09/01/2024

Número: **0008839-23.2014.8.11.0040**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE SORRISO**
Última distribuição : **24/10/2014**
Valor da causa: **R$ 100.000,00**
Assuntos:
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. (REPRESENTANTE)	
	ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES (ADVOGADO(A)) **THAIS SVERSUT ACOSTA (ADVOGADO(A))** **RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA (ADVOGADO(A))**
NATIV FOODS LTDA (REPRESENTANTE)	
	RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA (ADVOGADO(A))
NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (REPRESENTANTE)	
TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA (REPRESENTANTE)	
	CARINA MOISÉS MENDONÇA (ADVOGADO(A))
CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS (REPRESENTANTE)	

	AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO (ADVOGADO(A)) **MARCELO ANDRE VIEGAS PAVONI (ADVOGADO(A))** **FERNANDO PARMA TIMIDATI (ADVOGADO(A))** **FELIPE ZORZAN ALVES (ADVOGADO(A))** **JO EUSTAQUIO DE SOUZA (ADVOGADO(A))** **DANIELE DE MELO BAISE (ADVOGADO(A))** **JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (ADVOGADO(A))** **LUANA LISBOA CANDIOTTO (ADVOGADO(A))** **MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES (ADVOGADO(A))** **MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES (ADVOGADO(A))** **JOSE LUIZ BUCH (ADVOGADO(A))** **VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS (ADVOGADO(A))** **RENATO SILVIANO TCHAKERIAN (ADVOGADO(A))** **JOAO BATISTA FERREIRA (ADVOGADO(A))** **JOAO BATISTA ARAUJO BARBOSA (ADVOGADO(A))** **WINSTON SEBE (ADVOGADO(A))** **EDER SANSO SAGAIS (ADVOGADO(A))** **AMANDA RODRIGUES FERRASIN (ADVOGADO(A))** **PAULO VICTOR MAIA (ADVOGADO(A))** **VANEZA SAGAIS DE PAULA (ADVOGADO(A))** **ANA CAROLINA BARUDI LOPES CHIORO (ADVOGADO(A))** **DIOGO TADEU DAL AGNOL (ADVOGADO(A))** **REGIA MARIA RANIERI (ADVOGADO(A))** **PRISCILA BRESSIANI NICOLAU DOS SANTOS (ADVOGADO(A))** **FABRICIO GUIDINI PICOLI (ADVOGADO(A))** **CARLOS SOARES DE JESUS (ADVOGADO(A))** **JULIA PATRICIA ULISSES VILAR (ADVOGADO(A))** **KLEBER GIOVELLI (ADVOGADO(A))** **JOCINEI COSTA CURITIBA (ADVOGADO(A))** **SIVONEI NARCISA SANTIN (ADVOGADO(A))** **PAULO RANGEL DO NASCIMENTO (ADVOGADO(A))** **ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFE (ADVOGADO(A))** **FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO (ADVOGADO(A))** **ANA JULIA BOFF NEUMANN (ADVOGADO(A))** **CRISTIANE DE CARVALHO SALCEDO (ADVOGADO(A))** **CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS (ADVOGADO(A))** **SEBASTIAO AUGUSTO CORREA DE MORAES (ADVOGADO(A))** **JOAO JORGE ALVES ARAUJO (ADVOGADO(A))**

	RICARDO DE ABREU BIANCHI (ADVOGADO(A)) **FABRICIO ROCHA DA SILVA (ADVOGADO(A))** **CASSIO AUGUSTO TORRES DE CAMARGO (ADVOGADO(A))** **ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA MARIANNO (ADVOGADO(A))** **GABRIEL PORTELA PERFEITO (ADVOGADO(A))** **ALEXANDRE BLASCO GROSS (ADVOGADO(A))** **JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO (ADVOGADO(A))** **Marcondes Rai Novack (ADVOGADO(A))** **MARCOS BIASIOLI (ADVOGADO(A))** **FABIO HENRIQUE PEREIRA DA FONSECA (ADVOGADO(A))** **ANDREIA SANTOS CATELAN (ADVOGADO(A))** **LUIZ EDUARDO BOAVENTURA PACIFICO (ADVOGADO(A))** **TATIANE APARECIDA DA SILVA (ADVOGADO(A))** **GRACIELLE DE ALMEIDA CAMPOS (ADVOGADO(A))** **LUANA DE ALMEIDA E ALMEIDA BARROS (ADVOGADO(A))** **LUIZ CARLOS CACERES (ADVOGADO(A))** **NAGIB KRUGER (ADVOGADO(A))** **NELSON FEITOSA JUNIOR (ADVOGADO(A))** **WILLIAM JOSE DE ARAUJO (ADVOGADO(A))** **ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA (ADVOGADO(A))** **DANIELA NALIO SIGLIANO (ADVOGADO(A))** **Alexandre Miranda Lima (ADVOGADO(A))** **VANDERLY RUDGE GNOATO (ADVOGADO(A))** **SONIAMAR FRITSCH (ADVOGADO(A))** **TIAGO DE CASTILHO MUNOZ (ADVOGADO(A))** **RICARDO ROBERTO DALMAGRO (ADVOGADO(A))** **ISAMARA ANDRADE DE LIMA (ADVOGADO(A))** **JOSE CARLOS PENTEADO MASAGAO (ADVOGADO(A))** **EWERTON HERRERA IANHES (ADVOGADO(A))** **KATIA DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))** **RAFAEL SANTIAGO DE JESUS QUEIROZ (ADVOGADO(A))** **ROBERTO CARLOS DAMBROS (ADVOGADO(A))** **EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS (ADVOGADO(A))** **ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO (ADVOGADO(A))** **JORGE YASSUDA (ADVOGADO(A))** **WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO(A))** **LARISSA INA GRAMKOW (ADVOGADO(A))** **LIVIA GIMENEZ FERNANDES (ADVOGADO(A))**

	CARINA MOISÉS MENDONÇA (ADVOGADO(A)) **LUIZ ALCESTE DEL CISTIA THONON FILHO (ADVOGADO(A))** **VANUZA SAGAIS (ADVOGADO(A))** **ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (ADVOGADO(A))** **CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (ADVOGADO(A))** **HEBER PEREIRA BASTOS (ADVOGADO(A))** **RODRIGO LUIZ GOBBI (ADVOGADO(A))** **NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE (ADVOGADO(A))**

Outros participantes	
JOSE SANTANA PEREIRA ALVES (TERCEIRO INTERESSADO)	
MARCELO R. DANTAS TRANPORTADORA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO (ADVOGADO(A))
PATRICIO GOMES DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO LUIZ GOBBI (ADVOGADO(A))
JOAO BATISTA SALGADO RODRIGUES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DANIELE DE MELO BAISE (ADVOGADO(A))
JUCELIO ESCARABELO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DANIELE DE MELO BAISE (ADVOGADO(A))
Mauro da Silva Andrieski (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	Mauro da Silva Andrieski (ADVOGADO(A))
RONAN SANTOS DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO BARBOSA MUNIZ (ADVOGADO(A))
ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
85288815	18/05/2022 17:23	Sem movimento	Volume 18, parte 3	Outros documentos
85354697	19/05/2022 14:11	Ato ordinatório praticado	Autos digitalizados	Autos digitalizados
85354708	19/05/2022 14:11	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 19, parte 1 A	Outros documentos
85355997	19/05/2022 14:11	Sem movimento	33_PDFsam_Volume 19, parte 1 B	Outros documentos
85354730	19/05/2022 14:11	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 19, parte 2 A	Outros documentos
85356004	19/05/2022 14:11	Sem movimento	29_PDFsam_Volume 19, parte 2 B	Outros documentos
85356008	19/05/2022 14:11	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 19, parte 3 A	Outros documentos
85356011	19/05/2022 14:11	Sem movimento	33_PDFsam_Volume 19, parte 3 B	Outros documentos

85356031	19/05/2022 14:11	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 19, parte 4 A	Outros documentos
85356015	19/05/2022 14:11	Sem movimento	43_PDFsam_Volume 19, parte 4 B	Outros documentos
85357743	19/05/2022 14:11	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 19, parte 5 A	Outros documentos
85356039	19/05/2022 14:11	Sem movimento	30_PDFsam_Volume 19, parte 5 B	Outros documentos
85357745	19/05/2022 14:11	Sem movimento	Volume 19, parte 6	Outros documentos
85359822	19/05/2022 14:28	Ato ordinatório praticado	Autos digitalizados	Autos digitalizados
85360777	19/05/2022 14:28	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 20, parte 1 A	Outros documentos
85359836	19/05/2022 14:28	Sem movimento	29_PDFsam_Volume 20, parte 1 B	Outros documentos
85360773	19/05/2022 14:28	Sem movimento	Volume 20, parte 2	Outros documentos
85362641	19/05/2022 14:28	Sem movimento	Volume 20, parte 3	Outros documentos
85362666	19/05/2022 14:48	Ato ordinatório praticado	Autos digitalizados	Autos digitalizados
85362677	19/05/2022 14:48	Sem movimento	Volume 21, parte 1	Outros documentos
85362675	19/05/2022 14:48	Sem movimento	Volume 21, parte 2	Outros documentos
85362690	19/05/2022 14:48	Sem movimento	Volume 21, parte 3	Outros documentos
85362684	19/05/2022 14:48	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 21, parte 4 A	Outros documentos
85364993	19/05/2022 14:48	Sem movimento	36_PDFsam_Volume 21, parte 4 B	Outros documentos
85365022	19/05/2022 14:48	Sem movimento	Volume 21, parte 5	Outros documentos
85367271	19/05/2022 15:09	Ato ordinatório praticado	Autos digitalizados	Autos digitalizados
85367286	19/05/2022 15:09	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 22, parte 1 A	Outros documentos
85370181	19/05/2022 15:09	Sem movimento	Volume 22, parte 2	Outros documentos
85368631	19/05/2022 15:09	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 22, parte 3 A	Outros documentos
85370144	19/05/2022 15:09	Sem movimento	39_PDFsam_Volume 22, parte 3 B	Outros documentos
85370148	19/05/2022 15:09	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 22, parte 4 A	Outros documentos
85370153	19/05/2022 15:09	Sem movimento	31_PDFsam_Volume 22, parte 1 B	Outros documentos
85372096	19/05/2022 15:09	Sem movimento	52_PDFsam_Volume 22, parte 4 B	Outros documentos
85370189	19/05/2022 15:09	Sem movimento	Volume 22, parte 5	Outros documentos
85372133	19/05/2022 16:08	Ato ordinatório praticado	Autos digitalizados	Autos digitalizados
85375869	19/05/2022 16:08	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 23, parte 1 A	Outros documentos
85375877	19/05/2022 16:08	Sem movimento	60_PDFsam_Volume 23, parte 1 B	Outros documentos
85375880	19/05/2022 16:08	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 23, parte 2 A	Outros documentos
85375882	19/05/2022 16:08	Sem movimento	42_PDFsam_Volume 23, parte 2 B	Outros documentos
85375890	19/05/2022 16:08	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 23, parte 3 A	Outros documentos
85377642	19/05/2022 16:08	Sem movimento	47_PDFsam_Volume 23, parte 3 B	Outros documentos
85377646	19/05/2022 16:08	Sem movimento	Volume 23, parte 4	Outros documentos
85386750	19/05/2022 16:38	Ato ordinatório praticado	Autos digitalizados	Autos digitalizados
85386772	19/05/2022 16:38	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 24, parte 1 A	Outros documentos
85386776	19/05/2022 16:38	Sem movimento	53_PDFsam_Volume 24, parte 1 B	Outros documentos

85389377	19/05/2022 16:38	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 24, parte 2 A	Outros documentos
85389379	19/05/2022 16:38	Sem movimento	44_PDFsam_Volume 24, parte 2 B	Outros documentos
85389385	19/05/2022 16:38	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 24, parte 3 A	Outros documentos
85391843	19/05/2022 16:38	Sem movimento	47_PDFsam_Volume 24, parte 3 B	Outros documentos
85391845	19/05/2022 16:38	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 24, parte 4 A	Outros documentos
85391847	19/05/2022 16:38	Sem movimento	55_PDFsam_Volume 24, parte 4 B	Outros documentos
85391850	19/05/2022 16:38	Sem movimento	Volume 24, parte 5	Outros documentos
85391854	19/05/2022 16:38	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 24, parte 6 A	Outros documentos
85391855	19/05/2022 16:38	Sem movimento	51_PDFsam_Volume 24, parte 6 B	Outros documentos
85391859	19/05/2022 16:38	Sem movimento	Volume 24, parte 7	Outros documentos
85391883	19/05/2022 17:02	Ato ordinatório praticado	Autos digitalizados	Autos digitalizados
85393945	19/05/2022 17:02	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 25, parte 1 A	Outros documentos
85393948	19/05/2022 17:02	Sem movimento	51_PDFsam_Volume 25, parte 1 B	Outros documentos
85393950	19/05/2022 17:02	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 25, parte 2 A	Outros documentos
85393959	19/05/2022 17:02	Sem movimento	53_PDFsam_Volume 25, parte 2 B	Outros documentos
85393965	19/05/2022 17:02	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 25, parte 3 A	Outros documentos
85393969	19/05/2022 17:02	Sem movimento	39_PDFsam_Volume 25, parte 3 B	Outros documentos
85393975	19/05/2022 17:02	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 25, parte 4 A	Outros documentos
85393977	19/05/2022 17:02	Sem movimento	39_PDFsam_Volume 25, parte 4 B	Outros documentos
85396297	19/05/2022 17:02	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 25, parte 5 A	Outros documentos
85396299	19/05/2022 17:02	Sem movimento	39_PDFsam_Volume 25, parte 5 B	Outros documentos
85396318	19/05/2022 17:02	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 25, parte 6 A	Outros documentos
85396324	19/05/2022 17:02	Sem movimento	49_PDFsam_Volume 25, parte 6 B	Outros documentos
85396325	19/05/2022 17:02	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 25, parte 7 A	Outros documentos
85396326	19/05/2022 17:02	Sem movimento	42_PDFsam_Volume 25, parte 7 B	Outros documentos
85396331	19/05/2022 17:02	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 25, parte 8 A	Outros documentos
85396335	19/05/2022 17:02	Sem movimento	37_PDFsam_Volume 25, parte 8 B	Outros documentos
85398542	19/05/2022 17:02	Sem movimento	Volume 25, parte 9	Outros documentos
85398545	19/05/2022 17:02	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 25, parte 10 A	Outros documentos
85398547	19/05/2022 17:02	Sem movimento	28_PDFsam_Volume 25, parte 10 B	Outros documentos
85398552	19/05/2022 17:02	Sem movimento	Volume 25, parte 11	Outros documentos
85398578	19/05/2022 17:38	Ato ordinatório praticado	Autos digitalizados	Autos digitalizados
85398586	19/05/2022 17:38	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 26, parte 1 A	Outros documentos
85398590	19/05/2022 17:38	Sem movimento	43_PDFsam_Volume 26, parte 1 B	Outros documentos
85400401	19/05/2022 17:38	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 26, parte 2 A	Outros documentos
85400393	19/05/2022 17:38	Sem movimento	62_PDFsam_Volume 26, parte 2 B	Outros documentos
85400397	19/05/2022 17:38	Sem movimento	Volume 26, parte 3	Outros documentos

85400405	19/05/2022 17:38	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 26, parte 4 A	Outros documentos
85400409	19/05/2022 17:38	Sem movimento	32_PDFsam_Volume 26, parte 4 B	Outros documentos
85404148	19/05/2022 17:38	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 26, parte 5 A	Outros documentos
85404170	19/05/2022 17:38	Sem movimento	48_PDFsam_Volume 26, parte 5 B	Outros documentos
85404175	19/05/2022 17:38	Sem movimento	1_PDFsam_Volume 26, parte 6 A	Outros documentos
85404185	19/05/2022 17:38	Sem movimento	48_PDFsam_Volume 26, parte 6 B	Outros documentos
85405444	19/05/2022 17:38	Sem movimento	Volume 26, parte 7	Outros documentos
85422791	19/05/2022 20:41	Juntada de Petição de petição terceiro interessado	Petição terceiro interessado	Petição terceiro interessado
85422794	19/05/2022 20:41	Sem movimento	Procuração	Procuração
85422796	19/05/2022 20:41	Sem movimento	Registro_Firma Individual	Outros documentos
85422798	19/05/2022 20:41	Sem movimento	Carta Recadastramento_Assinada	Outros documentos
85422799	19/05/2022 20:41	Sem movimento	Devolução Correios_Dezembro 21	Outros documentos
85422800	19/05/2022 20:41	Sem movimento	Devolução Correios_Fevereiro 22	Outros documentos
85422801	19/05/2022 20:41	Sem movimento	E-mail 01-combinado	Outros documentos
85533131	21/05/2022 16:18	Juntada de comunicação entre instâncias	Comunicação entre instâncias	Comunicação entre instâncias
85676246	24/05/2022 08:59	Juntada de Petição de petição de habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos
85677545	24/05/2022 08:59	Sem movimento	ANA PAULA BRITO RIBEIRO MENDES - RG	Documento de Identificação
85677546	24/05/2022 08:59	Sem movimento	WANDERSON DA SILVA DAS NEVES - RG	Documento de Identificação
85677547	24/05/2022 08:59	Sem movimento	MARIA DAS DORES MARQUILANIA DE SOUZA - RG	Documento de Identificação
85677548	24/05/2022 08:59	Sem movimento	NAYANA CARDOSO FAUSTINO - RG	Documento de Identificação
85677549	24/05/2022 08:59	Sem movimento	MARILÍA MENDES REIS - RG	Documento de Identificação
85677559	24/05/2022 08:59	Sem movimento	MARIA MARCIA OLIVEIRA HORAS - RG	Documento de Identificação
85677561	24/05/2022 08:59	Sem movimento	Cleones Lima dos Santos	Documento de Identificação
85677562	24/05/2022 08:59	Sem movimento	Maicon dos Santos Ferreira - RG	Documento de Identificação
85677585	24/05/2022 08:59	Sem movimento	Leiliane Ferreira Silva - RG	Documento de Identificação
85677586	24/05/2022 08:59	Sem movimento	Francisca Lima Pereira - RG	Documento de Identificação
85677587	24/05/2022 08:59	Sem movimento	NATIV - Procurações credores extraconcursais	Procuração
85680143	24/05/2022 08:59	Sem movimento	NATIV - Certidoes de creditos extraconcursais	Documento de comprovação
85680148	24/05/2022 08:59	Sem movimento	NATIV - parecer Administrador Judicial	Parecer
85728665	24/05/2022 14:49	Expedição de Outros documentos.Disponibilizado no DJ Eletrônico em 26/05/2022Publicado Intimação em 26/05/2022.	Intimação	Intimação
85737574	24/05/2022 15:30	Juntada de Ofício	Ofício	Ofício
85737584	24/05/2022 15:30	Sem movimento	of.sn-8839-23.2014-1	Outros documentos
85737585	24/05/2022 15:30	Sem movimento	of.sn-8839-23.2014-2	Outros documentos
85902261	25/05/2022 18:27	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição

85902278	25/05/2022 18:27	Sem movimento	Contrato Assinado	Documento de comprovação
86004280	26/05/2022 17:06	Decisão interlocutória	Decisão	Decisão
86107252	27/05/2022 16:20	Juntada de Petição de petição	Petição de PENHORA CARLA FURLAN	Petição
86107269	27/05/2022 16:20	Sem movimento	PET27005	Outros documentos
86107274	27/05/2022 16:20	Sem movimento	PETNATIV	Documento de comprovação
86622504	02/06/2022 19:46	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
86639353	03/06/2022 10:14	Juntada de comunicação entre instâncias	Comunicação entre instâncias	Comunicação entre instâncias
86761825	06/06/2022 00:41	Sem movimento	Habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos
86903513	07/06/2022 10:05	Juntada de Petição de petição	DESABILITAÇÃO	Petição
86931160	07/06/2022 13:36	Juntada de Petição de petição de habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos
86931169	07/06/2022 13:36	Sem movimento	Procuração	Procuração
86931176	07/06/2022 13:36	Sem movimento	Registro_Firma Individual	Outros documentos
86931180	07/06/2022 13:36	Sem movimento	Carta Recadastramento_Assinada	Outros documentos
86932849	07/06/2022 13:36	Sem movimento	Devolução Correios_Dezembro 21	Outros documentos
86932852	07/06/2022 13:36	Sem movimento	Devolução Correios_Fevereiro 22	Outros documentos
86932861	07/06/2022 13:36	Sem movimento	E-mail 01-combinado	Outros documentos
86967837	07/06/2022 15:55	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
86967840	07/06/2022 15:55	Sem movimento	Doc. 01 - Kit Habilitação	Documento de comprovação
87490482	14/06/2022 10:39	Juntada de Petição de manifestação	Habilitação PJE credores trabalhistas e documentos	Manifestação
87492442	14/06/2022 10:39	Sem movimento	Procuração Aldilene	Procuração
87492444	14/06/2022 10:39	Sem movimento	Procuração Douglas	Procuração
87492446	14/06/2022 10:39	Sem movimento	Procuração Eduardo	Procuração
87492448	14/06/2022 10:39	Sem movimento	Procuração Jaqueline	Documento de comprovação
87492449	14/06/2022 10:39	Sem movimento	Procuração Sebastião	Procuração
87492451	14/06/2022 10:39	Sem movimento	Certidão de Habilitação do Crédito Aldilene	Documento de comprovação
87492452	14/06/2022 10:39	Sem movimento	Certidão de Habilitação do Crédito Douglas	Documento de comprovação
87492454	14/06/2022 10:39	Sem movimento	Certidão de Habilitação do Crédito Eduardo	Documento de comprovação
87492459	14/06/2022 10:39	Sem movimento	Certidão de Habilitação do Crédito Jaqueline	Documento de comprovação
87492460	14/06/2022 10:39	Sem movimento	Certidão de Habilitação do Crédito Sebastião	Documento de comprovação
87785739	20/06/2022 10:52	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
87788792	20/06/2022 10:52	Sem movimento	Acordo Credit	Outros documentos
88066418	22/06/2022 16:08	Juntada de Petição de petição de habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos
88067749	22/06/2022 16:08	Sem movimento	Procuração José Santana Pereira Alves	Procuração
88067756	22/06/2022 16:08	Sem movimento	Documento Pessoal José Santana Pereira Alves	Documento de Identificação
88067764	22/06/2022 16:08	Sem movimento	Declaração de Pobreza José Santana Pereira Alves	Documento de comprovação
88067771	22/06/2022 16:08	Sem movimento	Certidão de Crédito do autor José Santana Pereira Alves	Documento de comprovação

88069548	22/06/2022 16:08	Sem movimento	Procuração Patricio Gomes dos Santos	Procuração
88069587	22/06/2022 16:08	Sem movimento	Documentos pessoais Patricio Gomes dos Santos	Documento de Identificação
88071243	22/06/2022 16:08	Sem movimento	Declaração de pobreza Patricio Gomes dos Santos	Documento de comprovação
88071252	22/06/2022 16:08	Sem movimento	Certidão de Crédito do autor Patricio Gomes dos Santos	Documento de comprovação
88333086	24/06/2022 18:16	Sem movimento	Habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos
88334363	24/06/2022 18:16	Sem movimento	PROCURAÇÃO ICARO	Procuração
88334347	24/06/2022 18:16	Sem movimento	Notificação	Documento de comprovação
88510697	28/06/2022 12:54	Ato ordinatório praticado	Certidão	Certidão
88916396	01/07/2022 17:27	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
88916405	01/07/2022 17:27	Sem movimento	Comprovante de Pagamento Primeira Parcela	Documento de comprovação
88916417	01/07/2022 17:27	Sem movimento	e-mail - Comunicando numero de conta	Outros documentos
89055257	04/07/2022 18:26	Juntada de comunicação entre instâncias	Comunicação entre instâncias	Comunicação entre instâncias
89342473	07/07/2022 13:50	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
89342482	07/07/2022 13:50	Sem movimento	PROCURAÇÃO - CELINA GOMEZ DE AGUIAR	Procuração
89342480	07/07/2022 13:50	Sem movimento	PROCURAÇÃO - BRUNO SILVA SOARES PORTELA	Procuração
89342475	07/07/2022 13:50	Sem movimento	PROCURAÇÃO AD JUDICIA - ANTONIO ALVES PINHEIRO	Procuração
89342483	07/07/2022 13:50	Sem movimento	Habilitação de Crédito - Elisabete	Procuração
89493282	08/07/2022 16:50	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
89493289	08/07/2022 16:50	Sem movimento	Doc. 01	Documento de comprovação
89495291	08/07/2022 16:50	Sem movimento	Doc. 02	Documento de comprovação
89692742	12/07/2022 13:29	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
89692753	12/07/2022 13:29	Sem movimento	Manifestação Isaías	Manifestação
89692755	12/07/2022 13:29	Sem movimento	Procuração	Procuração
89692238	12/07/2022 13:44	Juntada de Petição de petição	Habilitação nos autos e dados bancários	Petição
89693557	12/07/2022 13:44	Sem movimento	Habilitacao-credito-Elinete-x-Nativ-139985	Documento de comprovação
89693558	12/07/2022 13:44	Sem movimento	Habilitacao-credito-Emerson-x-Nativ-1008294-86.2021.8.11.0040	Documento de comprovação
89693559	12/07/2022 13:44	Sem movimento	Substabelecimento - Elinete	Substabelecimento
89693562	12/07/2022 13:44	Sem movimento	Substabelecimento - Emerson	Substabelecimento
89695748	12/07/2022 13:44	Sem movimento	Procuração, Substabelecimento e Doc Pessoais - Elinete	Documento de comprovação
89709073	12/07/2022 14:44	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
89823286	13/07/2022 15:04	Juntada de Petição de manifestação	habilitação crédito	Manifestação
89824397	13/07/2022 15:04	Sem movimento	ATA DE AUDIENCIA ACORDO	Documento de comprovação
89824399	13/07/2022 15:04	Sem movimento	ATA DE HABILITAÇÃO PROCESSO	Documento de comprovação
89824404	13/07/2022 15:04	Sem movimento	DOCUMENTO NÃO CUMPRIMENTO	Documento de comprovação
89824416	13/07/2022 15:04	Sem movimento	PROCURAÇÃO	Procuração

89928772	14/07/2022 14:40	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
90529795	21/07/2022 16:17	Decisão interlocutóriaExpedição de Outros documentos.Disponibilizado no DJ Eletrônico em 22/07/2022Publicado Decisão em 25/07/2022.Publicado Decisão em 25/07/2022.	Decisão	Decisão
91053949	28/07/2022 10:23	Sem movimento	Habilitação Renovada GILVANO ANTONIO DOS SANTOS	Petição de habilitação nos autos
91053953	28/07/2022 10:23	Sem movimento	PEÇAS PRINCIPAIS DA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA . 0000696-80.2014.5.23.0066	Documento de comprovação
91053977	28/07/2022 10:23	Sem movimento	CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA	Documento de comprovação
91053981	28/07/2022 10:23	Sem movimento	ADMINISTRADOR FEZ HABILITAÇÃO	Documento de comprovação
91083169	28/07/2022 14:16	Juntada de Petição de manifestação	CONTA BANCÁRIA. GILVANO ANTONIO DOS SANTOS	Manifestação
91266113	30/07/2022 12:40	Juntada de Petição de parecer	Pagamentos e Quadro Consolidado	Parecer
91267692	30/07/2022 12:40	Sem movimento	list pg	Documento de comprovação
91267691	30/07/2022 12:40	Sem movimento	impressao g MPT	Documento de comprovação
91266134	30/07/2022 12:40	Sem movimento	cp pgt	Documento de comprovação
91266137	30/07/2022 12:40	Sem movimento	comprovantes	Documento de comprovação
91266136	30/07/2022 12:40	Sem movimento	Comprovante	Documento de comprovação
91266139	30/07/2022 12:40	Sem movimento	pgto 3	Documento de comprovação
91267693	30/07/2022 12:40	Sem movimento	QCT consolidado 30 07 22	Documento de comprovação
91518909	02/08/2022 19:37	Juntada de Petição de petição	Petição	Petição
91518918	02/08/2022 19:37	Sem movimento	i1. doc. 01 - QGC	Outros documentos
91518911	02/08/2022 19:37	Sem movimento	i2. doc. 02 - pagamento acordo	Documento de comprovação
91518912	02/08/2022 19:37	Sem movimento	i3. doc. 03 - cumprimento acordo e extinção execução	Documento de comprovação
91518917	02/08/2022 19:37	Sem movimento	i4. doc. 04 - petição inicial	Documento de comprovação
92180751	10/08/2022 16:27	Juntada de correspondência devolvida	Correspondência devolvida	Correspondência devolvida
92185762	10/08/2022 16:27	Sem movimento	Ar-0008839-23.2014	Correspondência devolvida
92300691	11/08/2022 16:25	Juntada de Petição de parecer	Parecer	Parecer
92300702	11/08/2022 16:25	Sem movimento	lt pg	Documento de comprovação
92300700	11/08/2022 16:25	Sem movimento	comprovantes (1)	Documento de comprovação
92300697	11/08/2022 16:25	Sem movimento	QGC consol 10-08-22	Documento de comprovação
92576263	15/08/2022 20:23	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
92576264	15/08/2022 20:23	Sem movimento	petiçao dados bancários Nativa	Manifestação
92594003	16/08/2022 09:51	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
92654425	16/08/2022 16:11	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
92654431	16/08/2022 16:11	Sem movimento	habilitação ANDRÉ FREITAS MARTINS	Documento de comprovação
92654439	16/08/2022 16:11	Sem movimento	Andre Freitas MARTINS	Documento de comprovação

92656148	16/08/2022 16:11	Sem movimento	Recibo Peticionamento habilitação André Freitas Martins	Documento de comprovação
92656165	16/08/2022 16:11	Sem movimento	certidão ANDRE CARNEIRO	Outros documentos
92656176	16/08/2022 16:11	Sem movimento	Certidão habilitação de crédito SIMONE	Outros documentos
92657718	16/08/2022 16:11	Sem movimento	Sentença de liquidação Alexandre Gonçalves	Outros documentos
92665962	16/08/2022 17:04	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
92732717	17/08/2022 13:41	Expedição de Outros documentos.Disponibilizado no DJ Eletrônico em 18/08/2022Publicado Citação em 19/08/2022.	Citação	Citação
92799534	17/08/2022 18:31	Juntada de Ofício	Ofício	Ofício
92799535	17/08/2022 18:31	Sem movimento	Of.170 -0008839-23.2014	Outros documentos
92806349	17/08/2022 19:09	Juntada de Petição de documento de identificação	Documento de Identificação	Documento de Identificação
92806351	17/08/2022 19:09	Sem movimento	1581758_0_17_4731446_69326607417	Documento de Identificação
92871996	18/08/2022 15:11	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
92872025	18/08/2022 15:11	Sem movimento	certidão de crédito Gilvano	Documento de comprovação
92872027	18/08/2022 15:11	Sem movimento	CTPS	Documento de Identificação
92872031	18/08/2022 15:11	Sem movimento	Identidade GILVANO	Documento de Identificação
92872035	18/08/2022 15:11	Sem movimento	PROCURAÇÃO GILVANO	Procuração
93751675	29/08/2022 15:40	Juntada de comunicação entre instâncias	Comunicação entre instâncias	Comunicação entre instâncias
94536220	07/09/2022 08:39	Juntada de Petição de parecer	Parecer	Parecer
95449658	19/09/2022 14:41	Juntada de comunicação entre instâncias	Comunicação entre instâncias	Comunicação entre instâncias
95453894	19/09/2022 14:54	Juntada de comunicação entre instâncias	Comunicação entre instâncias	Comunicação entre instâncias
95658170	21/09/2022 09:23	Ato ordinatório praticado	Certidão	Certidão
95678185	21/09/2022 12:26	Juntada de Ofício	Ofício	Ofício
95680262	21/09/2022 12:37	Expedição de Outros documentos.	Comunicações	Comunicações
95680286	21/09/2022 12:42	Expedição de Outros documentos.Disponibilizado no DJ Eletrônico em 22/09/2022Publicado Intimação em 23/09/2022.	Intimação	Intimação
96706941	03/10/2022 15:04	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
96706944	03/10/2022 15:04	Sem movimento	Comprovante de pagamento segunda parcela	Documento de comprovação
97519598	06/10/2022 09:11	Juntada de Petição de manifestação	Manifestação	Manifestação
97519603	06/10/2022 09:11	Sem movimento	Protocolo de Intenções	Documento de comprovação
97519604	06/10/2022 09:11	Sem movimento	Minuta	Documento de comprovação
97519606	06/10/2022 09:11	Sem movimento	Ata Strivo	Documento de Identificação
97519607	06/10/2022 09:11	Sem movimento	Strivo CVM	Documento de Identificação
97519608	06/10/2022 09:11	Sem movimento	M7 Capital - Contrato Social	Documento de Identificação
100245616	11/10/2022 17:38	Ato ordinatório praticado	Certidão	Certidão
100247856	11/10/2022 17:38	Sem movimento	Volume 04 - parte 1 A - 601-648	Outros documentos

100247858	11/10/2022 17:38	Sem movimento	Volume 13 - parte 3 - 2569 - 2678	Outros documentos
100247859	11/10/2022 17:38	Sem movimento	Volume 14 - parte 2 A - 2679 - 2689	Outros documentos
100247863	11/10/2022 17:38	Sem movimento	Volume 15 - parte 7 A - 2885 - 2891	Outros documentos
100247865	11/10/2022 17:38	Sem movimento	Volume 16 - parte 4 - 3126 - 3227	Outros documentos
100247869	11/10/2022 17:38	Sem movimento	Volume 20 - parte 2 - 3821 a 3831	Outros documentos
100256095	11/10/2022 18:28	Ato ordinatório praticado	Autos digitalizados	Autos digitalizados
100256123	11/10/2022 18:28	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 27- 1 de 27	Outros documentos
100256127	11/10/2022 18:28	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 27- 2 de 27	Outros documentos
100256131	11/10/2022 18:28	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 27- 3 de 27	Outros documentos
100256136	11/10/2022 18:28	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 28	Outros documentos
100256139	11/10/2022 18:28	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 29- 1 de 29	Outros documentos
100257392	11/10/2022 18:28	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 29- 2 de 29	Outros documentos
100257396	11/10/2022 18:28	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 29- 3 de 29	Outros documentos
100257401	11/10/2022 18:28	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 29- 4 de 29	Outros documentos
100257403	11/10/2022 18:28	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 30- 1 de 30	Outros documentos
100257407	11/10/2022 18:28	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 30- 2 de 30	Outros documentos
100257410	11/10/2022 18:28	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 30- 3 de 30	Outros documentos
100257414	11/10/2022 18:28	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 30- 4 de 30	Outros documentos
100257426	11/10/2022 18:36	Ato ordinatório praticado	Autos digitalizados	Autos digitalizados
100257430	11/10/2022 18:36	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 24- 1 de 24	Outros documentos
100257432	11/10/2022 18:36	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 24- 2 de 24	Outros documentos
100257433	11/10/2022 18:36	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 24- 3 de 24	Outros documentos
100257435	11/10/2022 18:36	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 25- 1 de 25	Outros documentos
100257436	11/10/2022 18:36	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 25- 2 de 25	Outros documentos
100257437	11/10/2022 18:36	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 25- 3 de 25	Outros documentos
100257438	11/10/2022 18:36	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 25- 4 de 25	Outros documentos
100260491	11/10/2022 18:36	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 25- 5 de 25	Outros documentos
100260494	11/10/2022 18:36	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 26- 1 de 26	Outros documentos
100260496	11/10/2022 18:36	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 26- 2 de 26	Outros documentos
100260497	11/10/2022 18:36	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 26- 3 de 26	Outros documentos
100260500	11/10/2022 18:44	Ato ordinatório praticado	Autos digitalizados	Autos digitalizados
100260510	11/10/2022 18:44	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 18- 1 de 18	Outros documentos
100260512	11/10/2022 18:44	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 18- 2 de 18	Outros documentos
100260513	11/10/2022 18:44	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 19	Outros documentos
100260516	11/10/2022 18:44	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 20- 1 de 20	Outros documentos
100260519	11/10/2022 18:44	Sem movimento	Processo118241- Hibrido.pdf- Parte 20- 2 de 20	Outros documentos

3.499

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMERI	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador C.R.C. SP 083.321 O-3
CPF. 501.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Resultado Consolidado	10	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	10	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531 125 806 00

3.502
3.445

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente JANDIRA / SP [Anual] Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531.125.808-00

3.503
-3.496

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Resultado Consolidado	10	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	10	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

3509
3497

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de n°694-36.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Ronan Santos de Souza contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos s/a.
Sorriso - MT, 25 de janeiro de 2018.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

3.529 3.531

Certidão

Certifico e dou fé, que, nesta data, desentranhei os documentos de fls. 3.374 à 3.390 / 3.443 à 3.446 / 3.498 à 3.531, tendo em vista que os mesmos foram juntados equivocadamente deixando a certidão em seu lugar, devendo assim, ser desconsiderados conforme decisão de fls. 3.538.

Sorriso/MT – 09/02/2018

Regina de Fátima da Fonseca
Auxiliar Judiciário

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, com fulcro na letra "c" do inciso II, do art. 22 da Lei de 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO** das atividades da mencionada empresa, informando o quanto segue:

Informamos que até o momento não nos foi repassada nenhuma informação nova sobre as negociações em andamento para a retomada das atividades da empresa.

Informamos ainda que até a presente data não houve a disponibilização dos últimos balancetes relativos aos meses transcorridos após outubro/17.

Sendo o que tínhamos para relatar até o momento, **Requeremos** o recebimento da presente e a sua juntada aos autos.

Nestes Termos
Pede deferimento,

Sorriso, MT, 26 de janeiro de 2018.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

Autos nº 8839.23.2014.811.0040 (Cod. 118241)

Recuperandas: Nativ - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A e outras

Decisão interlocutória

Vistos etc.

Passo a relatar o processo a partir da última decisão proferida nos autos:

Administrador apresenta relatório das atividades das recuperandas, informando que continuam com suas atividades empresariais, bem como que lhe fora disponibilizado os balanços patrimoniais encerrados em dez/2016, bem como os balancetes de janeiro e fevereiro/2017, fls. 2981/3024.

Juntada de acórdão proferido nos autos de Conflito de Competência nº 151.539 STJ, o qual foi conhecido para declarar competente este Juízo para decidir sobre atos de constrição sobre o patrimônio das recuperandas, fls. 3046/3050.

Recuperandas noticiam a interposição de recurso de Agravo em relação à decisão que entendeu pela incompetência deste Juízo para autorizar sua manutenção no PRODEIC, bem como determinou o depósito imediato do valor correspondente a 40% dos honorários do Administrador Judicial renunciante, fls. 3051/3089.

Edital de Aviso aos Credores sobre a Complementação para Consolidação do Quadro Geral, fl. 3090/3092.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

Novo relatório apresentado pelo Administrador Judicial, no qual informa a continuidade das atividades da Recuperandas, todavia, noticia que não lhe foram entregues os últimos balancetes. Ainda nesta oportunidade, comprova a publicação do edital suso mencionado, fls. 3093/3101. Alinda nesta oportunidade, o Administrador requereu a juntada de decisão proferida pelo Presidente do E. TJMT, pela qual deferiu o efeito suspensivo para suspender os efeitos do acórdão recorrido, prevalecendo a liminar recursal que suspendeu a decisão monocrática que determinou a apresentação de Novo Plano de Recuperação Judicial.

A seguir, juntou-se cópia da decisão proferida nos autos do AI 1006986.77.2017.8.11.0000, o qual não foi conhecido, bem como decisão proferida pelo Presidente do TJMT nos autos do RE 7682385, a qual deferiu o efeito suspensivo para suspender os efeitos do acórdão recorrido, fls. 3105/3111.

Novamente juntada do acórdão proferido no bojo do AI interposto (AI 1006986.77.2017.8.11.0000), fls. 3129/3132.

Juntada de ofício e sentença oriundos da 1ª Vara de Mundo Novo/MS em desfavor das recuperandas para eventual retificação de crédito, fls. 3175 e ss.

Recuperandas peticionam nos autos informando que devido a grave crise financeira do Brasil, optaram por uma paralisação estratégica, suspendendo suas atividades e demissões, bem como que se encontram em discussão com terceiros sobre a viabilidade de parcerias negociais, empresariais e comerciais, fls. 3.194/3.196.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

3.209

União peticiona nos autos recuperacionais asseverando que as recuperandas são devedoras de diversas execuções fiscais, razão pela qual requer a relação de bens das recuperandas submetidos ao Plano de Recuperação Judicial, arrolando-se os ativos em nome da executada com seus respectivos valores nominais, entre outras informações, fls. 3.197/3.201.

Seguindo, as recuperandas pugnam por autorização deste Juízo para alienação de três bens, a fim de fomentar sua atividade produtiva, bem como adimplir rescisões de aproximadamente 30 funcionários, que perfaz a monta de R$ 150.110,31, fls. 3202/3211.

Por mais uma vez procedeu-se a juntada da decisão proferida pelo Exmo Presidente do TJMT de deferimento do efeito suspensivo, fls. 3.212/3.216.

A seguir, consta manifestação do Administrador Judicial noticiando que as recuperandas realizaram a demissão de seus funcionários da linha de produção, a fim de viabilizar tratativas de arrendamento do empreendimento para terceiros investidores, impedindo assim o aumento do passivo trabalhista. Salientam que, segundo os representantes da empresa a atividade será retomada em curto espaço de tempo. Ainda nesta oportunidade, colacionou os balancetes em atraso relativos ao período de janeiro a julho/2017, fls. 3.217/3365.

Recuperandas informam que em cumprimento a decisão proferida, procedeu a entrega de todos os documentos solicitados ao Administrador Judicial, fls. 3366/3367.

União reitera seu pedido anterior, Id. 3370/3371.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

Petição de emenda a inicial apresentada por Centro de Gerenciamento de Residuais de Cuiabá, fls. 3374/3390.

Novo relatório de lavra do Administrador Judicial, no bojo do qual informa que após realizar visita às dependências da empresa, verificou que sua linha de produção encontra-se inativa. Narra que, segundo o sócio-proprietário Pedro Furlan, a empresa esta negociando a busca de recursos com terceiros a fim de dar continuidade a atividade econômica. Por fim, junta o balancete relativo ao mês de agosto/2017, fls. 3391/3417.

Banco Santander (Brasil) S/A informa nos autos que tendo se verificado o cumprimento do acordo nos autos da execução nº 1019562.18.2013.8.26.0100 que tramitou perante a 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, nada mais ter a exigir nestes autos das recuperandas, fls. 3419/3431.

Recuperandas informam que em 14/08/2014 foi ajuizada Reclamação Trabalhista por Jane Wang perante a 37ª Vara do Trabalho de SP, oportunidade em que foi reconhecida a sujeição do crédito trabalhista ao presente processo recuperacional. Entretanto, os valores bloqueados no decorrer da referida trabalhista foram transferidos para os presentes autos recuperacionais, conforme se infere às fls. 3133/3134. Assim, requer a imediata expedição de alvará para levantamento dos valores vinculados a este processo recuperacional, fls. 3432/3442.

Requerimento de Habilitação de Crédito apresentado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso, fls. 3443/3446.

Administrador Judicial apresenta relatório, oportunidade em que informa que a linha de produção continua

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

paralisada, bem como que o representante da empresa reiterou a informação de que está realizando negociações para viabilizar a retomada das atividades. Colacionou na oportunidade os balancetes relativos ao período de setembro/2017, fls. 3447/3472.

Mais um relatório nos moldes do relatório anterior, sendo que agora faz a juntada do balancete relativo ao mês de outubro/2017, fls. 3472/3496.

Itaú Unibanco S/A requer a juntada de certidão de crédito constituída em seu favor nos autos de nº 1122937.98.2014.8.26.0100 que tramitou perante a 39ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, fls. 3498/3531.

Por fim, consta petição do Administrador Judicial datada de 26/01/2018 informando que até a data do peticionamento não há informação sobre as negociações em andamento, bem como que não houve repasse dos últimos balancetes relativos aos meses de novembro e dezembro/2017, fl. 3532.

É o breve relato. Decido.

De pronto, **determino** a Secretaria que diligencie no sentido de verificar eventual decisão liminar, ou mesmo, de mérito proferida no bojo do AI referido às fls. fls. 3051/3089.

Intime-se o Administrador Judicial para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o seguinte: **a)** ofício e sentença oriundos da 1ª Vara de Mundo Novo/MS em desfavor da recuperanda para eventual retificação de crédito, juntados às fls. 3175 e ss; e **b)** requerimento formulado por Banco Santander (Brasil) S/A, eis que às fls. 3419/3431 informa que diante do cumprimento do acordo nos autos da execução nº 1019562.18.2013.8.26.0100 que

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

tramitou perante a 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, nada mais tem a exigir nestes autos da recuperanda.

De pronto, havendo notícia nos autos de que as Recuperandas encerraram sua atividade produtiva, **indefiro** o pedido por elas formulado às fls. 3432/3442 no que se refere a expedição de alvará em favor das mesmas para levantamento dos valores penhorados nos autos da Reclamação Trabalhista por Jane Wang perante a 37ª Vara do Trabalho de SP e transferidos para estes autos recuperacionais.

Pelo mesmo fundamento invocado no parágrafo anterior, **indefiro** o pedido das recuperandas quanto a expedição de autorização deste Juízo para alienação de bens formulado às fls. 3202/3211.

Relativamente ao requerimento formulado pela União às fls. 3197/3201, reiterado às fls. 3370/3371, **indefiro-o**, eis que, sendo o processo recuperacional público, cabe ao Procurador fa Fazenda Nacional fazer a devida consulta aos autos e dele obter as informações que entender pertinentes.

No que tange a petição de emenda apresentada por Centro de Gerenciamento de Residuais de Cuiabá às fls. 3374/3390, **determino** à Secretaria da Vara que diligencie no sentido de verificar a regularidade da juntada, eis que, ao que tudo indica trata-se de petitório equivocadamente juntado a estes autos.

Quanto aos requerimentos de Habilitação de Créditos apresentados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso, fls. 3443/3446 e ainda pelo Itaú Unibanco S/A às, fls. 3498/3531, **determino** o desentranhamento das referidas petições e posterior distribuição, registro e autuação em apenso.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

Feito isso, intimem-se os postulantes para, no prazo legal, efetuarem o recolhimento da taxa judiciária devida e após, sendo o caso, conclusos.

Por fim, diante das reiteradas informações que constam nos autos no sentido de que as recuperandas suspenderam suas atividades, estando inativa sua linha de produção, bem como que estão negociando a busca de recursos com terceiros a fim viabilizar a retomada de suas atividades, **determino a imediata intimação das recuperandas para, no prazo impreterível de 10 (dez) dias**, demonstrar nestes autos por prova documental o andamento das negociações noticiadas, bem como a data para retomada de suas atividades, **sob pena de convolação da recuperação em falência**.

Intimem-se.

Às providências.

Sorriso/MT, 06 de Fevereiro de 2018.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Juíza de Direito

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

Certidão

Certifico e dou fé, que, nesta data, desentranhei os documentos de fls. 3.374 à 3.390 / 3.443 à 3.446 / 3.498 à 3.531, tendo em vista que os mesmos foram juntados equivocadamente deixando a certidão em seu lugar, devendo assim, ser desconsiderados conforme decisão de fls. 3.537.

Sorriso/MT – 09/02/2018

Regina de Fátima da Fonseca
Auxiliar Judiciário

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

3015

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº1933-75.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Itaú Unibanco s/a contra Nativ- Ind. Bras.de Amazônicos S/A / Nativ- Foods Ltda / Nativ- Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda .

Sorriso - MT, 15 de fevereiro de 2018.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº1929-38.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Eduardo Damião contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos s/a.

Sorriso - MT, 15 de fevereiro de 2018.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº1934-60.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso-crmv contra Nativ- Foods Ltda / Nativ- Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda / Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S/a- Ibpasa .

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº3248-41.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Aldilene Rodrigues da Silva contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos s/a.
Sorriso - MT, 19 de março de 2018.

19

Certidão

Certifico e dou fé, que, nesta data, conforme decisão de fls.3.712 desentranhei os documentos de fls. 3.545 à 3.583, tendo em vista que os mesmos foram juntados equivocadamente, devendo assim, ser desconsiderados .

Sorriso/MT – 23/05/2018

Regina de Fátima da Fonseca
Auxiliar Judiciário

Autos n. 1933-75.2018.811.0040 - Código Apolo: 186424.

Vistos etc.

Analisando os autos observo que foi procedida a distribuição do feito como Habilitação de Crédito, entretanto, cuida-se de mero pedido de juntada de documentos nos autos da recuperação judicial.

Desta feita, devolvo os autos à Secretaria da Vara para as providências necessárias, devendo, ser for o caso, proceder ao cancelamento da distribuição.

CUMPRA-SE, expedindo-se o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 12 de Março de 2018.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

3.585

3.521

140100034986

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT

Processo n.º 8839-23.2014.811.0040

ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira, já qualificada nos autos, por seus advogados que esta subscrevem, vem, como máximo acatamento possível, manifestar acerca do despacho de fls.

Reitera-se outrossim a manifestação protocolada através do sistema PEA, protocolado em 20/11/2017, juntado aos autos em 20/2018

22/01/2018

Juntada de Petição do Autor e Documentos Juntada de documento protocolado pela WEB através do Sistema PEA.

Petição do Autor e Documentos, Id: 181982, protocolado em: 20/11/2017 às 14:39:44

Campo Grande/MS
XV de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 - 67 3389.0123 | Fax: 67 3321.0468

Cuiabá/MT
Manoel Leopoldino, 358 | CEP 78005-550 - 65 3648.0123 | Fax: 65 3648.0143

Palmas/TO
Avenida Teotônio Segurado, 501 Sul | Conj 1 Lote 6 | Amazônia Center, Sala 801
CEP 77016-002 - 63 3214.1866 | Fax: 63 3214.2616

Três Lagoas/MS
Dr. Eloy Chaves, 690 | Sala 1 | CEP 79602-000 - 67 3522.4904 | Fax: 67 3521.5895

Goiânia/GO
102, nº 87 | Setor Sul | CEP 74083-250 - 62 3257.5500 | Fax: 62 3257.5501

Documento assinado digitalmente por: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO

Documento: 185098 - Protocolado em: 30/01/2018 às 11:23:37 e assinado eletrônicamente por: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO:96658738149
Autenticidade do documento: fae1e2c0-9040-4e2d-ba09-531c58bc32ab. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

3.522 3.556

Destarte, requer seja retificado o QGC consolidado para que faça constar o valor de R$ 166.323,94 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos, oriundo da ação de cobrança (processo nº **1122937-98.2014.8.26.0100**, em trâmite pela 39ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP), na qual foi constituído o título executivo judicial.

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 30 de janeiro de 2017.

BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO
OAB/MT 14.992-A

Documento assinado digitalmente por: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO

Documento: 185098 - Protocolado em: 30/01/2018 às 11:23:37 e assinado eletrônicamente por: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO:96658738149
Autenticidade do documento: fae1e2c0-9040-4e2d-ba09-531c58bc32ab. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Campo Grande/MS
XV de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 - 67 3389.0123 | Fax: 67 3321.0468

Cuiabá/MT
Manoel Leopoldino, 358 | CEP 78005-550 - 65 3648.0123 | Fax: 65 3648.0143

Palmas/TO
Avenida Teotônio Segurado, 501 Sul | Conj 1 Lote 6 | Amazônia Center, Sala 801
CEP 77016-002 - 63 3214.1866 | Fax: 63 3214.2616

Três Lagoas/MS
Dr. Eloy Chaves, 690 | Sala 1 | CEP 79602-000 - 67 3522.4904 | Fax: 67 3521.5895

Goiânia/GO
102, nº 87 | Setor Sul | CEP 74083-250 - 62 3257.5500 | Fax: 62 3257.5501

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

3.523 3.587

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

SORRISO 21/2/2018 17:45:53 A272868

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, com fulcro na letra "c" do inciso II, do art. 22 da Lei de 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO** das atividades da mencionada empresa, informando o quanto segue:

Informamos que a empresa continua com suas atividades paralisadas, porém, através de seus representantes, fomos informados de que está em fase de elaboração o instrumento particular que regulará a participação de terceiro para dar continuidade a atividade produtiva da empresa.

Por outro lado, ainda não nos foi disponibilizado os últimos balancetes da empresa recuperanda.

Sendo o que tínhamos para relatar até o momento, **Requeremos** o recebimento da presente e a sua juntada aos autos.

Nestes Termos
Pede deferimento,

Sorriso/MT, 21 de fevereiro de 2018.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

ME624212350BR 20371

DHP 27/02/2018 19:06

<<TLG. MCD2S-1139/2018 - SEGUNDA SEÇÃO - SOJ (AOS) 27/02/18
ATENÇÃO: A SEGUINTE DECISÃO COMUNICA CONCESSÃO LIMINAR E SOLICITA O ENVIO DE INFORMAÇÕES.
PUBLICAÇÃO PREVISTA NO DJ ELETRÔNICO DE 01/03/2018. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, O INTEIRO TEOR DA DECISÃO PODE SER CONSULTADO NA PÁGINA DO STJ NA INTERNET.
COMUNICO A VOSSA EXCELÊNCIA , PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, NOS AUTOS DO(A) CONFLITO DE COMPETÊNCIA N/0 156761/MT, 2018/0033122-9, NÚMERO NA ORIGEM: 00000095220165020023 / 95220165020023 / 02724003120105020023 / 2724003120105020023 / 118241 / 88392320148110040, EM QUE FIGURAM COMO SUSCITANTE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SUSCITADOS JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE SORRISO - MT E JUÍZO DA 23A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP, INTERESSADO VIVIANE ANGELI YOKOYAMA TURINI, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO CONCEDENDO LIMINAR E SOLICITANDO INFORMAÇÕES:
"TRATA-SE DE CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA, COM PEDIDO LIMINAR, SENDO SUSCITANTE NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, TENDO COMO SUSCITADOS O JUÍZO DE DIREITO DA 1/A VARA CÍVEL DE SORRISO - MT E O JUÍZO DA 23/A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.A SUSCITANTE ALEGA QUE EM 24.10.2014 PLEITEOU OS BENEFÍCIOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PROCESSO N/0 8839-23.2014.811.0040), NOS TERMOS DA LEI N/0 11.101/2005, CUJO PROCESSAMENTO FOI DEFERIDO PELO JUÍZO DE DIREITO DA 1/A VARA CÍVEL DE SORRISO - MT, TENDO O RESPECTIVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SIDO APRESENTADO EM 12/1/2015 E APRECIADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES.ADUZ QUE, PARALELAMENTE, O JUÍZO DA 23/A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA N/0 0000009->

SORRISO 26/2/2018 14:19:19 6273808

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO
RUA CANOAS, 641 FÓRUM DES. LEÃO NETO DO CARMO
CENTRO
78890-000 - Sorriso/MT

ME624212350BR 20371

DHP 27/02/2018 19:06

PE 28/02 13:00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

ME624212350BR 20371
DHP 27/02/2018 19:06

<52.2016.5.02.0023, DETERMINOU A PENHORA ON LINE DE VALORES EXISTENTES NAS CONTAS DA SUSCITANTE.SUSTENTA QUE O FATO QUE ENSEJOU A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA OCORREU ANTES DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO, DEVENDO O RESPECTIVO CRÉDITO SE SUJEITAR AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.ENTENDE QUE TAL BLOQUEIO VIOLA A COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL, O QUAL POSSUI COMPETÊNCIA EXCLUSIVA PARA DECIDIR ACERCA DE CONSTRIÇÕES SOBRE O PATRIMÔNIO DA EMPRESA RECUPERANDA.DEFENDE QUE A CONSTRIÇÃO EM COMENTO ATINGE ATIVOS ESSENCIAIS À SUA SOBREVIVÊNCIA, TUMULTUANDO E PARALISANDO O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E DO PROCESSO RECUPERACIONAL DA SUSCITANTEAO FINAL, REQUER SEJA"A CONCESSÃO DA LIMINAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 955 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015 C/C ARTIGO 196 DO RI-STJ, PARA O FIM DE QUE SEJA DETERMINADA A IMEDIATA SUSPENSÃO DOS ATOS DE EXPROPRIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA SUSCITANTE DETERMINADOS PELO D. JUÍZO DA 23/A VARA TRABALHISTA DA CIDADE DE SÃO PAULO (JUÍZO SUSCITADO), NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, ORA EM FASE DE EXECUÇÃO, PROCESSO N/0 0000009-52.2016.5.02.0023, DESIGNANDO O D. JUÍZO DA 1/A VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT (JUÍZO RECUPERACIONAL) COMO COMPETENTE PARA DIRIMIR EM CARÁTER PROVISÓRIO AS QUESTÕES URGENTES, ATÉ O JULGAMENTO DO PRESENTE CONFLITO DE COMPETÊNCIA;(...) O JULGAMENTO DE TOTAL PROCEDÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO PARA O FIM DE QUE SEJA RECONHECIDO O CONFLITO DE COMPETÊNCIA VERTENTE, DECLARANDO-SE A COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO D. JUÍZO DA 1/A VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT (RESPONSÁVEL PELA RECUPERAÇÃO JUDICIAL) PARA DELIBERAR SOBRE TODOS OS ATOS EXPROPRIATÓRIOS QUE POSSAM PREJUDICAR E COMPROMETER O SOERGUIMENTO DA EMPRESA, BEM COMO O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO E EM FRANCO CUMPRIMENTO" (FLS.>

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO
RUA CANOAS, 641 FÓRUM DES. LEÃO NETO DO CARMO
CENTRO
78890-000 - Sorriso/MT

ME624212350BR 20371
DHP 27/02/2018 19:06

PE 28/02 13:00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

ME624212350BR 20371

DHP 27/02/2018 19:06

<19/20 E-STJ).É O RELATÓRIO.DECIDO.A LIMINAR DEVE SER PARCIALMENTE CONCEDIDA.DE INÍCIO, INDEFIRO O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO OU LEVANTAMENTO DE EVENTUAIS VALORES E BENS BLOQUEADOS OU PENHORADOS. NÃO É O CASO DE LEVANTAMENTO DA CONSTRIÇÃO REALIZADA NOS AUTOS, MAS, SIM, DE REMESSA DOS BENS AO JUÍZO COMPETENTE, QUAL SEJA, O DA RECUPERAÇÃO, PARA QUE ESTE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ESSA É A LINHA ADOTADA POR MIM NOS EDCL NO CC N/0 115.524 (DJE 30/9/ 2011) E TAMBÉM PELO MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO NOS EDCL NO CC N/0S 112.300 (DJE 17/5/2011), 109.805 (DJE 10/2/2011) E 112.301 (DJE 2/2/ 2011).NO MAIS, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA POSSUI FIRME ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE É DO JUÍZO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS A COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DE ATOS DE CONSTRIÇÃO EM PROCESSOS MOVIDOS CONTRA A EMPRESA RECUPERANDA, CONSOANTE SE OBSERVA DOS SEGUINTES PRECEDENTES:"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO TRABALHISTA. PROSSEGUIMENTO. ATOS DE CONSTRIÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.1. NO CASO DE DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO SE LIMITA À APURAÇÃO DO RESPECTIVO CRÉDITO (PROCESSO DE CONHECIMENTO), SENDO VEDADA A PRÁTICA, PELO CITADO JUÍZO, DE QUALQUER ATO QUE COMPROMETA O PATRIMÔNIO DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO (PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO).2. CLASSIFICAM-SE COMO EXTRACONCURSAIS OS CRÉDITOS DE OBRIGAÇÕES QUE SE ORIGINARAM APÓS O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO, PREVALECENDO ESTES SOBRE OS CRÉDITOS CONCURSAIS, DE ACORDO COM OS ARTS. 83 E 84 DA LEI N/0 11. 101/2005.3. SEGUNDO A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE, COMO FORMA DE PRESERVAR TANTO O DIREITO CREDITÓRIO QUANTO A VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS>

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO
RUA CANOAS, 641 FÓRUM DES. LEÃO NETO DO CARMO
CENTRO
78890-000 - Sorriso/MT

ME624212350BR 20371
DHP 27/02/2018 19:06

PE 28/02 13:00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

ME624212350BR 20371

DHP 27/02/2018 19:06

<TRABALHISTAS CONSTITUÍDOS DEPOIS DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEVE PROSSEGUIR NO JUÍZO UNIVERSAL.4. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DE DIREITO DA 2/A VARA CÍVEL DE BLUMENAU/SC."(CC 145.027/SC, REL. MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, SEGUNDA SEÇÃO, JULGADO EM 24/8/2016, DJE 31/8/2016)"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DA EXECUÇÃO FISCAL E JUÍZO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS. EMPRESA SUSCITANTE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR PARA TODOS OS ATOS QUE IMPLIQUEM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL.1. AS EXECUÇÕES FISCAIS AJUIZADAS EM FACE DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NÃO SE SUSPENDERÃO EM VIRTUDE DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU SEJA, A CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA A EMPRESA EM CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA NÃO TEM QUALQUER INFLUÊNCIA NA COBRANÇA JUDICIAL DOS TRIBUTOS POR ELA DEVIDOS.2. EMBORA A EXECUÇÃO FISCAL, EM SI, NÃO SE SUSPENDA, SÃO VEDADOS ATOS JUDICIAIS QUE REDUZAM O PATRIMÔNIO DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ENQUANTO FOR MANTIDA ESSA CONDIÇÃO. ISSO PORQUE A INTERPRETAÇÃO LITERAL DO ART. 6/0, § 7/0, DA LEI 11.101/05 INIBIRIA O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PREVIAMENTE APROVADO E HOMOLOGADO, TENDO EM VISTA O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS DE CONSTRIÇÃO DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA EM DIFICULDADES FINANCEIRAS. PRECEDENTES.3. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA JUÍZO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL PARA TODOS OS ATOS QUE IMPLIQUEM EM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL DA EMPRESA SUSCITANTE."(CC 116.213/DF, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, JULGADO EM 28/9/2011, DJE 5/10/2011)"PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DE DIREITO E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI>

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO
RUA CANOAS, 641 FÓRUM DES. LEÃO NETO DO CARMO
CENTRO
78890-000 - Sorriso/MT

ME624212350BR 20371

DHP 27/02/2018 19:06

PE 28/02 13:00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

<N. 11.101/05). AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. VALOR DA CONDENAÇÃO. CRÉDITO APURADO. HABILITAÇÃO. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E PAGAMENTOS DE CREDORES. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTES DO STJ.1. COM A EDIÇÃO DA LEI N. 11.101/05, RESPEITADAS AS ESPECIFICIDADES DA FALÊNCIA E DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, É COMPETENTE O RESPECTIVO JUÍZO PARA PROSSEGUIMENTO DOS ATOS DE EXECUÇÃO, TAIS COMO ALIENAÇÃO DE ATIVOS E PAGAMENTO DE CREDORES, QUE ENVOLVAM CRÉDITOS APURADOS EM OUTROS ÓRGÃOS JUDICIAIS, INCLUSIVE TRABALHISTAS, AINDA QUE TENHA OCORRIDO A CONSTRIÇÃO DE BENS DO DEVEDOR.2. APÓS A APURAÇÃO DO MONTANTE DEVIDO, PROCESSAR-SE-Á NO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL A CORRESPONDENTE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA INDIVISIBILIDADE E DA UNIVERSALIDADE, ALÉM DE DESOBEDIÊNCIA AO COMANDO PRESCRITO NO ART. 47 DA LEI N. 11.101/05.3. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DE DIREITO DA 1/A VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO (RJ).(CC 90.160/RJ, REL. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA , SEGUNDA SEÇÃO, JULGADO EM 27/5/2009, DJE 5/6/2009)EM VISTA DA DEMONSTRADA ESTABILIDADE JURISPRUDENCIAL, NECESSÁRIO O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO N/0 0000009-52.2016.5.02.0023 QUE TRAMITA NO JUÍZO DA 23/A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.DESIGNO O JUÍZO DE DIREITO DA 1/A VARA CÍVEL DE SORRISO - MT PARA RESOLVER, EM CARÁTER PROVISÓRIO, AS MEDIDAS URGENTES, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO NO PRESENTE CONFLITO. OFICIEM-SE AO JUÍZOS SUSCITADOS, COM URGÊNCIA, COMUNICANDO A LIMINAR E SOLICITANDO INFORMAÇÕES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ARTIGO 197 DO RISTJ).DETALHE O JUÍZO UNIVERSAL O ESTÁGIO ATUAL DO PROCEDIMENTO E SE NO PLANO DE RECUPERAÇÃO SE ENCONTRA ARROLADO O CRÉDITO TRABALHISTA EM QUESTÃO.APÓS, ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA PARECER (ARTIGO 198 DO RISTJ).>

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO
RUA CANOAS, 641 FÓRUM DES. LEÃO NETO DO CARMO
CENTRO
78890-000 - Sorriso/MT

ME624212350BR 20371

DHP 27/02/2018 19:06

PE 28/02 13:00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

ME624212350BR 20371

DHP 27/02/2018 19:06

3.529

<PUBLIQUE-SE. INTIME-SE."BRASÍLIA (DF), 20 DE FEVEREIRO DE 2018. ASSIM, SOLICITO-LHE QUE SEJAM PRESTADAS AS NECESSÁRIAS INFORMAÇÕES PREFERENCIALMENTE POR MALOTE DIGITAL (RESOLUÇÃO N/0 100 DE 24/11/ 2009/CNJ) OU, NA IMPOSSIBILIDADE DA TRANSMISSÃO, AO ENDEREÇO ELETRÔNICO: PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR ATENCIOSAMENTE, MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, RELATOR.SEGUNDA SEÇÃO.SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TELEFONES: (61) 3319.8000 (CENTRAL)/ (61) 3319.8410 (INFORMAÇÕES PROCESSUAIS)/ (61) 3319.8242/8243 (PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/(61) 3319.8700/8194/8195 (PROTOCOLO DE FAXES)/WWW.STJ.JUS.BR (SITE OFICIAL)/ENTES PÚBLICOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIÁRIO PODEM UTILIZAR O MALOTE DIGITAL PARA AS COMUNICAÇÕES OFICIAIS (RES/CNJ N. 100, de 24.11.2009)>>

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO
RUA CANOAS, 641 FÓRUM DES. LEÃO NETO DO CARMO
CENTRO
78890-000 - Sorriso/MT

ME624212350BR 20371

DHP 27/02/2018 19:06

PE 28/02 13:00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

OTTO GÜBEL
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO

Processo sob n.º 008839-23.2014.8.11.0040

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A (Em Recuperação Judicial), NATIV - FOODS LTDA. (Em Recuperação Judicial) e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (Em Recuperação Judicial), todas já devidamente qualificadas, por seus procuradores que esta subscrevem, nos autos do seu pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r.*decisum* de fls., expor o quanto segue, requerendo, *a\ priori*,**sejam mantidos em sigilo os documentos que a instruem**:

1. Por meio da r. decisão disponibilizada no DJE em 15.02.2018 este D. Juízo determinou que as Recuperandas demonstrem nestes autos, por prova documental, o andamento das negociações noticiadas, bem como a data para retomada de suas atividades, sob pena de convolação da recuperação em falência. *In verbis*:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

"Por fim, diante das reiteradas informações que constam nos autos no sentido de que as recuperandas suspenderam suas atividades, estando inativa sua linha de produção, bem como que estão negociando a busca de recursos com terceiros a fim viabilizar a retomada de suas atividades, determino a imediata intimação das recuperandas para, no prazo impreterível de 10 (dez) dias, demonstrar nestes autos por prova documental o andamento das negociações noticiadas, bem como a data para retomada de suas atividades, sob pena de convolação da recuperação em falência. Intimem-se."

2. Diante do quanto determinado, as Recuperandas comparecem diante deste D. Juízo, do I. Administrador Judicial e da coletividade de credores para demonstrar que em momento algum deixou de adotar medidas, a fim de garantir a retomada e rentabilidade de suas atividades.

I – DAS NEGOCIAÇÕES DO GRUPO NATIV

3. Assim, desde já, demonstram-se pelos documentos anexos que as Recuperandas se encontram em avançado estado de negociação com dois grandes grupos do seu segmento, visando tanto o arrendamento de parte de seu parque fabril e suas instalações, como também contratos de industrialização.

4. Em razão do sigilo empresarial, os documentos que comprovam as tratativas seguem anexos (doc. 01 e doc. 02) e, para estes, requerem as Recuperandas que sejam recebidos com **sigilo e arquivados em pasta própria junto à z. serventia**, pois tratam-se de tratativas comerciais que, se divulgadas, poderão ser prejudicadas e inviabilizadas. Por tal motivo, embora estejam anexos, deixam de relacionar nesta petição os possíveis contratos por conta do referido sigilo.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

5. Não obstante, embora ainda não concluídas, extrai-se dos documentos anexos que estão praticamente certas as concretizações de excelentes contratos pelo Grupo Nativ, muito em razão da boa marca que ainda oferece ao mercado.

6. Assim, é certo que, embora tenham passado um difícil ano de 2017, as Recuperandas encontram-se na iminência de firmar ótimos negócios para voltar ao bom lugar que merece no seu ramo de atuação.

7. Insta ressaltar que o ano de 2017 foi um ano duro ao setor pesqueiro, o que, inclusive, resultou na suspensão das atividades da maior enlatadora de pescado do país, a "Gomes da Costa"[1].

8. Embora tenha sido um ano rigoroso, as boas negociações conduzidas pelo Grupo Nativ expressam a reação do mercado de pescados, cujo crescimento esperado para o ano de 2018 é de cerca de 10%, sendo que para peixes específicos, como a tilápia, o crescimento deve ser de 15%[2].

9. Esta projeção, inclusive, é ratificada pelo diretor presidente da Associação Brasileira de Piscicultura (Peixe BR), Francisco Medeiros, que em entrevista ao Jornal Diário do Comércio e Indústria – DCI assim expôs:

[1] http://dc.clicrbs.com.br/sc/noticias/de-ponto-a-ponto/noticia/2017/10/maior-enlatadora-de-pescado-do-pais-paralisa-producao-em-itajai-9969799.html

[2] https://www.dci.com.br/agronegocios/com-mais-aporte-produc-o-de-peixes-de-cativeiro-deve-crescer-10-em-2018-1.684817

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

"Temos um grande player no Paraná que entrou no negócio em 2017, que é a C.Vale, e veremos o impacto disso em 2018. Além disso, temos o início das operações da Tilabras, em Mato Grosso do Sul, o maior projeto do País, e empresas como a GeneSeas que estão ampliando investimentos", elencou o diretor presidente da Associação Brasileira de Piscicultura (Peixe BR), Francisco Medeiros.

Segundo ele, além da entrada do Mato Grosso na produção de tilápias, peixe que representou 51% da produção brasileira no ano passado, Goiás deve ampliar a produção por não ter problemas de falta de água, assim como Tocantins. "Há alguns movimentos nos principais estados produtores que nos garantem que, mesmo que o Brasil 'pare', vamos ter esse crescimento."

A produção de tilápias deve crescer 15% neste ano, enquanto a de peixes nativos deve se manter no mesmo patamar alcançado no ano passado, de 1,8%. Em 2017, a produção de peixes de cativeiro no Brasil cresceu 8%, para 691,7 mil toneladas e o produtor recebeu R$ 5,4 bilhões.

De acordo com Medeiros, o crescimento previsto para este ano deve se concretizar mesmo diante da indefinição em relação à Secretaria de Aquicultura e Pesca. A área, que chegou a ter um ministério próprio, foi incorporada pelo Ministério da Agricultura em 2015, transferida para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) em 2017 e, aguarda, agora, a publicação de um decreto para ser oficialmente uma secretaria especial da presidência.

10. Conquanto o cenário demonstra bons ventos para o setor das Recuperandas, não se pode olvidar que ainda não é possível delimitar uma data para retomada do processo produtivo, pois embora estejam avançadas as negociações, ainda não existe a concretização do negócio.É certo que, concretizados os promissores contratos, o processo produtivo será retomado em poucos dias.

11. Importante salientar que, embora o processo produtivo esteja neste momento sendo objeto de negociação, a parte rural (fazenda) encontra-se com arrendamento vigente, conforme minuta anexa (doc. 03), cujo teor também deve ser mantido em **sigilo** por este D. Juízo.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

12. Contudo, a despeito do arrendamento vigente da parte rural, restam impossibilitadas as Recuperandas, neste momento, de especificar pontualmente a data de retomada do processo produtivo. Diz-se isso para que possam as Recuperandas manter a lealdade com este D. Juízo e com seus credores, pois não pretendem induzi-los a erro, trazendo informações infidedignas, pois esta não é e nunca foi a conduta das Recuperandas.

13. Sobreleva frisar que, considerando os sinais positivos do mercado de pescados e das negociações iniciadas e já avançadas às respectivas concretizações, ficam as Recuperandas à disposição deste D. Juízo e de todos os demais interessados a prestar periodicamente informações sobre as tratativas e previsões para efetivação dos novos contratos.

14. Desta maneira, resta demonstrado que, embora tenha passado por um ano realmente adverso, como todo o empresariado brasileiro também o passou, o Grupo Nativ se mostra ativo e promissor, e continua, incessantemente, buscando manter todas as condições necessárias para fornecer o emprego dos trabalhadores e cumprir com as obrigações assumidas neste processo de Recuperação Judicial.

II – DO CUMPRIMENTO DA R. DECISÃO E DA DISPONIBILIDADE PARA PRESTAR INFORMAÇÕES

15. Embora cumprida na íntegra a r.decisão proferia por este D. Juízo, para que se possa atribuir segurança aos credores, terceiros interessados e possíveis contratantes, importante esclarecer que, no presente momento, não existe qualquer hipótese para decretação de falência do Grupo Nativ. Explica-se:

16. Conforme bem delineado pelo art. 73, da Lei n° 11.101/2005 – LFRE, a falência da empresa em Recuperação Judicial somente poderá ser decretada:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

3.235

i) pela deliberação da Assembleia Geral de Credores;

ii) pela não apresentação do Plano de Recuperação Judicial no prazo previsto no art. 53da mesma lei;

iii) quando rejeitado o referido Plano de Recuperação Judicial ou;

iv) ou por descumprimento de qualquer obrigação prevista no PRJ.

Ipsis litteris:

> *Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:*
> *I – por deliberação da assembléia-geral de credores, na forma do art. 42 desta Lei;*
> *II – pela não apresentação, pelo devedor, do plano de recuperação no prazo do art. 53 desta Lei;*
> *III – quando houver sido rejeitado o plano de recuperação, nos termos do § 4º do art. 56 desta Lei;*
> *IV – por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei.*

17. Como é cediço, as Recuperandas apresentaram tempestivamente o seu Plano de Recuperação Judicial, sendo este aprovado pela Assembleia Geral de Credores em 20/09/2016, conforme Ata juntada às fls. 2657/2659, porém, em razão da r. decisão deste D. Juízo no sentido de não homologá-lo, encontram-se seus termos pendentes de decisão do E. Superior Tribunal de Justiça.

18. Contudo, resta patente que a situação jurídica das Recuperandas, com ou sem paralisação, não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas em lei para decretação da falência, razão pela qual, cientes os credores e possíveis investidores, ainda que com a fiscalização de praxe, requer seja aguardado

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

oJulgamento do Recurso Especial recebido com efeito suspensivo pelo I. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Mato Grosso, nos autos do Agravo de Instrumento de nº 1002951-11.2016.8.11.0000.

III - CONCLUSÃO

19. Diante do todo exposto, cumprindo na íntegra a r. decisão deste D. Juízo, as Recuperandasrequerem a juntada, **em sigilo**, dos documentos que demonstram o avançado estágio de negociação com grandes grupos do setor de pescados, comprovando o quanto solicitado.

20. Requer seja permitida a consulta dos documentos sigilosos apenas quando requerida por meio de pedido fundamentado, já que a exposição indiscriminada poderá frustrar as negociações.

21. Por fim, visto que a situação jurídica das Recuperandas não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas em lei para decretação da falência, com a fiscalização de praxe, requer seja aguardado o julgamento do Recurso Especial recebido com efeito suspensivo pelo I. Presidente do E. Tribunal de Justiça do Mato Grosso, nos autos do Agravo de Instrumento de nº 1002951-11.2016.8.11.0000, para que se possa então ser determinado o regular prosseguimento deste feito Recuperacional.

22. Por fim, colocam-se as Recuperandas à disposição deste D. Juízo, do I. Administrador Judicial ou de qualquer credor para prestar quaisquer informações que se fizerem necessárias, pois se mantêm com a mesma lisura, transparência e boa-fé com os quais iniciaram este processo de Recuperação Judicial.

23. Por fim, requer todas as publicações/intimações sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR, inscrito na OAB/SP 172.947, sob pena de nulidade.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

OTTO GÜBEL
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Termos em que, pede deferimento.

Sorriso/MT, 02 de março de 2018.

OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR
OAB/SP 172.947

CAMILA C. FACIO SERRANO
OAB/SP 329.487

MICHEL D. MALAQUIAS DE LIMA
OAB/SP 345.561

HENRIQUE KZYZANOSKI
OAB/MT 20.663

AV. NORTE SUL, 900 - SALA 41 - NOVA CAMPINAS - CEP 13092-123 - 19. 3327.0100 - CAMPINAS / SP
AV. MOEMA, 300, SALA 77 - MOEMA - CEP 04077-020 - 11. 5051.3751 - SÃO PAULO / SP
WWW.OTTOGUBEL.COM.BR

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO MT
Rua Canoas, S/N Centro – CEP 78.890-000

CERTIDÃO

Ref. **Autos 8839-23.2014.811.0040**
ID 118241

CERTIFICO para os devidos fins que, tendo recebido a petição do autor protocolado em 02/03/2018 em cumprimento ao r. decisum, requerendo que sejam mantidos em sigilo os documentos que a instruem:Procedi o arquivamento dos mesmos em pasta própria.

O referido é verdade e dou fé.

Sorriso/MT, 06 de Abril de 2018.

Regina de Fátima da Fonseca
Auxiliar Judiciário

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, encerro o volume nº 18 destes autos, com [redacted] Fls.
Sorriso - MT, 6 de abril de 2018.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051817232203900000082789583
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051817232203900000082789583
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 18/05/2022 17:23:23

volume 19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:08
Número do documento: 22051914114810900000082852396
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114810900000082852396
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:48

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi à abertura do volume nº 19 destes autos, a partir das fls. [redacted].
Sorriso - MT, 6 de abril de 2018.

Mirela Cristina Pavani Lupion Gianetti

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO MT

Rua Canoas S/N - Centro – CEP 78.890-000

3.607
3.596

Certidão

Certifico e dou fé, que, nesta data, conforme decisão de fls.3.712 desentranhei os documentos de fls. 3.604 à 3.607, tendo em vista que os mesmos foram juntados equivocadamente, devendo assim, ser desconsiderados .

Sorriso/MT – 23/05/2018

Regina de Fátima da Fonseca
Auxiliar Judiciário

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

3 041

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81120183236618

Nome original: 1002499-30.2018.8.11.0000.pdf

Data: 16/03/2018 16:52:35

Remetente:

DANIELLA DEL NERY PEREIRA
SECRETARIA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Por ordem do relator, encaminho a decisão em anexo, a Vossa Excelência para conh
ecimento, referente ao RAI 1002499-30.2018 (AUTOS DE ORIGEM 8839-23.2014.811.004
0)

16/03/2018

Número: 1002499-30.2018.8.11.0000

Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
Órgão julgador colegiado: **Terceira Câmara de Direito Privado**
Órgão julgador: **GABINETE DO DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Última distribuição : **14/03/2018**
Valor da causa: **R$ 1000.0**
Processo referência: **1011998-72.2017.8.11.0000**
Assuntos: **Administração judicial**
Objeto do processo: **RAI - Ação Principal: Recuperação Judicial nº 8839-23.2014.811.0040 - 118241 - 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso.**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	**Nome**
ADVOGADO	**CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO**
AGRAVANTE	**NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.**
AGRAVANTE	**NATIV FOODS LTDA**
AGRAVANTE	**NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**
AGRAVADO	**1ª Vara Cível de Sorriso**
CUSTOS LEGIS	**MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
AGRAVADO	**JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO**

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
1818603	16/03/2018 16:13	Decisão	Decisão

Recurso de Agravo de Instrumento n. 1002499-30.2018.8.11.0000 – Sorriso

D E C I S Ã O

Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto por Nativ – Industria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. e outras em face da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso, que nos autos da ação de recuperação judicial das empresas, convocou nova assembleia-geral de credores, a fim de deliberar sobre o novo plano de recuperação judicial, a ser apresentado pela recuperanda, em até dez dias antes da data designada para a realização da assembleia, o qual deverá atender a todas as determinações constantes nesta decisão, sob pena de convolação da recuperação judicial em falência.

As agravantes alegam, em suma, que não restou correta a interpretação formada pelo douto magistrado, pois, a pena de convolação em falência não pode ficar ao arbítrio do magistrado, que somente deve ser aplicada dentro das rigorosas hipóteses estabelecidas nos artigos 73 e 94 da lei de regência.

Como reforço de argumento, esclarecem que as recuperandas apresentaram plano de recuperação judicial que foi aprovado pelos credores na AGC, no entanto, o douto magistrado deixou de homologá-lo e que esta discussão ainda está pendente de decisão perante o STJ.

Pugnam pela reforma parcial da decisão, no sentido de suprimir o teor "sob pena de convolação da recuperação judicial em falência", por não se enquadrar nas hipóteses elencadas na Lei n. 11.101/2005.

É o relatório do necessário.

Decido.

De início, faz-se necessário analisar a preliminar de não conhecimento do recurso.

Como se sabe, para cada tipo de decisão corresponde um recurso, observando-se que a inadequação da via eleita acarreta a sua inadmissibilidade, em consonância ao princípio da taxatividade recursal.

Da interpretação da legislação retro mencionada, verifica-se que o Novo Código de Processo Civil diferentemente do anterior, prevê taxativamente as hipóteses de cabimento do recurso de agravo de instrumento.

Feitas estas considerações e diante do exame do conteúdo da decisão agravada, conclui-se que não é cabível o presente recurso, uma vez que o caso dos autos não se subsume a nenhuma das hipóteses previstas.

3.744

A propósito manifesta a doutrina:

*"**Ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o juízo de admissibilidade do recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento**, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-lo de ofício.*

(...)

Nas hipóteses mencionadas, pode o relator, em qualquer tribunal, indeferir o processamento de qualquer recurso.

(...)

*Pretende-se, com a aplicação da providência prevista no texto ora analisado, a economia processual, com a facilitação do trâmite do recurso no tribunal. **O relator pode decidir monocraticamente** tudo, desde **a admissibilidade do recurso** até o seu próprio mérito (...).*

*Existindo irregularidade no processo, capaz de ocasionar juízo negativo de admissibilidade do recurso, o recorrente tem o direito subjetivo de ser intimado pelo relator para sanar a irregularidade, **se sanável for.***

*(...) **O dispositivo comentado prevê, em numerus clausus, os casos em que a decisão interlocutória pode ser impugnada pelo recurso de agravo de instrumento. As interlocutórias que não se encontram no rol do CPC 1015 não são recorríveis pelo agravo, mas sim como preliminar de razões ou contrarrazões de apelação (CPC 1009 §1º).***

(...)

***No CPC/1973, bastava que a decisão se encaixasse na definição de interlocutória para que dela fosse cabível o recurso de agravo (...). Porém, a regra não mais se pauta pelo caráter de urgência e de prejuízo que o não julgamento imediato da interlocutória possa ter, como ocorria no CPC/1973, mas sim por uma seleção de onze situações (...) nas quais se pode ter prejuízo ao devido andamento do processo caso não apreciadas de imediato em segundo grau de jurisdição.**"* (NERY JUNIOR, Nelson. NERY, Rosa Maria de Andrade. Comentários ao Código de Processo Civil. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015, p. 1850/1853, 2078/2079 negritei).

*"**O relator deve inadmitir – isto é, não conhecer – o recurso quando esse não preencher os requisitos intrínsecos e/ou extrínsecos que viabilizam o seu conhecimento.***

(...)

No Código Buzaid**, o agravo era gênero no qual ingressavam duas espécies: o agravo retido e o agravo de instrumento. **Toda e qualquer decisão interlocutória era passível de agravo suscetível de interposição imediata** por alguma dessas duas formas. O **novo Código** alterou esses dois dados ligados à conformação do agravo: o agravo retido desaparece do sistema **(as questões resolvidas por decisão interlocutórias não suscetíveis de agravo de instrumento só poderão ser atacadas nas razões de apelação, art. 1.009, §1º, CPC)** e **o agravo de instrumento passa a ter cabimento contra as decisões interlocutórias expressamente

arroladas pelo legislador *(art. 1.015, CPC).*" (MARINONI, Luiz Guilherme. ARENHART, Sérgio Cruz. MITIDIERO, Daniel. Novo Código de Processo Civil Comentado. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015, p. 879, 945/946 – negritei).

Assim, depreende-se que o atual Código de Processo Civil prevê expressamente os casos em que a decisão interlocutória será recorrível por meio de agravo de instrumento, o que claramente não ocorreu na espécie.

A Lei de Recuperação Judicial indica os casos específicos de cabimento do recurso de agravo de instrumento, *verbi gratia,* artigos 17, 59, §2º e 100, de forma que não abrange a questão da forma como impugnada pelo agravante.

Posto isso, verifica-se que não se encontra presente um dos requisitos intrínsecos de admissibilidade do recurso, qual seja, o cabimento, razão pela qual o não conhecimento do Agravo de Instrumento é medida cogente.

Apenas a título de debate jurídico, o Superior Tribunal de Justiça afetou a matéria sobre a possibilidade de interpretação extensiva do art. 1.015 do CPC, sob o rito dos recursos repetitivos, contudo, decidiu pela não suspensão do processamento dos recursos de agravo de instrumento que versem sobre a questão em tramitação no território nacional, vejamos:

"PROPOSTA DE AFETAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. SELEÇÃO. AFETAÇÃO. RITO. ARTS. 1.036 E SS. DO CPC/15. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTROVÉRSIA. NATUREZA. ROL DO ART. 1.015 DO CPC/15.

1. Delimitação da controvérsia: ***definir a natureza do rol do art. 1.015 do CPC/15 e verificar possibilidade de sua interpretação extensiva, para se admitir a interposição de agravo de instrumento contra decisão interlocutória que verse sobre hipóteses não expressamente versadas nos incisos de referido dispositivo do Novo CPC.***

2. Afetação do recurso especial ao rito do art. 1.036 e ss. do CPC/2015." (ProAfR no REsp 1696396/MT, Corte Especial, Rel. Min. Nancy Andrighi, j. 20.02.2018)

Diante do exposto, com fulcro no art. 932, inc. III c/c art. 1015 e seus incisos, do CPC/15, **NÃO CONHEÇO** do vertente recurso, ante ao não preenchimento de um dos pressupostos de admissibilidade recursal, *in casu*, o cabimento.

Comunique o teor desta decisão ao Juízo do feito.

P.I.

Cuiabá, 15 de março de 2018.

CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Relator

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA
Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, com fulcro na letra "c" do inciso II, do art. 22 da Lei de 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO** das atividades da mencionada empresa, informando o quanto segue:

Informamos que mantivemos contato com os representantes da Recuperanda, a fim de trazer mais esclarecimentos sobre o retorno das atividades da empresa, sendo que nos foi disponibilizado a cópia que segue em anexo, d contrato de industrialização firmado pela Recuperanda e a empresa Geneseas Aquacultura Ltda, o qual ao ser executado garantiria um ano de atividades à empresa.

Por outro lado, diante da ausência de apresentação de balancetes pela Recuperanda realizamos contato com o contador responsável, o qual afirmou que diante da paralisação ocorrida o mesmo estaria impossibilitado de emitir balancetes do período.

Sendo o que tínhamos para relatar até o momento, **Requeremos** o recebimento da presente e a sua juntada aos autos.

Nestes Termos
Pede deferimento,

Sorriso/MT, 27 de março de 2018.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

CONTRATO DE INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA

GENESEAS AQUACULTURA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.459.073/0001-05, situada em Rua Cachoeira do Sul, 291, CEP 05.117-010, São Paulo / SP neste ato representada por seus administradores Eduardo Bahia Martins Costa, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG. M-6.986.236 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 980.742.376-72, e Fabricio Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.177.462-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 161.273.698-00, e ambos com endereço de suas atividades profissionais na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1955, 1º andar, conjunto 12, Vila Olimpia, CEP 04548-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada apenas **"CONTRATANTE"**,

e

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A., em recuperação judicial, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.401.835/0001-65, inscrição estadual nº 13.327.830-1, com sede na Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, na Avenida Attilio Fontana, 471, Distrito Industrial Novo Tempo – Caixa Postal 512 – CEP 78890-000, na qualidade de **"CONTRATADA"**.

Firmam entre si *"CONTRATO DE INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA"* ("Contrato"), nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de industrialização de insumos, *peixe, camarão, condimentos e embalagens* os quais serão entregues pela CONTRATANTE à CONTRATADA. A CONTRATADA os industrializará, transformando-os em:

Empanados de tilápia ou pescados diversos, camarão - nuggets e derivados de CMS

1.2. Os insumos entregues pela CONTRATANTE à CONTRATADA e os produtos entregues pela CONTRATADA após processo de industrialização serão sempre pesados em quilogramas respeitando sua composição descrita na ficha técnica.

1.3. As pesagens serão objetos de laudo especifico, e será sujeito à aprovação ou rejeição das partes, com acompanhamento ou não das partes interessadas.

GENESEAS JURÍDICO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

1.4. A CONTRATANTE poderá substituir a espécie dos insumos mediante aviso formal e envio prévio de amostras para verificação de viabilidade, de acordo com exigências do SIF.

1.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações solicitadas pela CONTRATANTE, acondicionados nas embalagens fornecidas, respondendo a CONTRATADA por eventuais problemas de qualidade vinculados ao processo industrial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TRANSPORTE

2.1 A CONTRATANTE é responsável pelo transporte dos insumos à unidade da CONTRATADA, e também do produto final das dependências da CONTRATADA para a CONTRATANTE e desta para o consumidor.

2.2 A retirada dos produtos deverá ocorrer com os produtos na temperatura adequada, sendo – 18°C para todos os produtos congelados.

Parágrafo Único – Se os produtos a serem retirados não atenderem ao disposto no item 2.2 acima, a recuperação de frio será cobrada da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA E QUALIDADE

3.1. A CONTRATADA declara ter conhecimento de que a praça de atuação da CONTRATANTE com sua marca abrange todo o território nacional, aceitando efetuar a industrialização prevista nesse contrato dentro de elevados padrões de qualidade.

3.2. Nesse sentido, a CONTRATADA se compromete efetuar a industrialização dentro dos padrões previamente aprovado pelas partes, de acordo com a ficha técnica que, rubricada e anexada ao presente contrato passa a fazer parte integrante deste instrumento como **"Anexo I"**.

3.3. Fica ajustado entre as partes, porém, que não há regime de exclusividade por nenhuma das partes, sendo que a CONTRATADA poderá realizar produção e venda de produtos com sua marca própria, bem como de outra que não seja a da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. As partes ajustam que os preços para a produção de cada produto constarão da "Planilha de Preços", que anexada e rubricada pelas partes passa a fazer parte integrante do presente contrato como **"Anexo II"**.

4.2. A elaboração, confecção das embalagens externas, caixas máster e fitas para lacre serão custeadas pela CONTRATANTE.

4.3. Se os insumos não forem fornecidos pela contratante tais como Óleo vegetal;

GENESEAS JURÍDICO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

marinador; e demais itens constantes na ficha técnica no anexo I, serão fornecidos pela contratada e reembolsados pela contratante acrescidos de 20% (vinte por cento) do custo de aquisição. Serão fornecidos pela CONTRATADA, sem custo adicional, os itens abaixo relacionados:

Fita adesiva transparente
Cinta de arquear para fechamento das caixas (se necessário)
etiqueta BOPP testeira para caixa
Ribbon ou fita de termo transferência para impressão

4.4. Os preços estipulados nesse contrato permanecerão imutáveis pelo prazo de 1 (um) ano contados a partir da assinatura do presente contrato, salvo se houver motivo de força maior que tornar excessivamente oneroso para quaisquer das partes a manutenção dos referidos preços.

4.5. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em até 25 dias após o faturamento dos produtos por parte da CONTRATADA (nota de retorno da industrialização), através da emissão de Nota Fiscal de Serviços e boleto bancário.

4.6. O atraso no pagamento acarretará em multa de 2% e juros de 1,0% (um por cento) ao mês, e correção monetária pelo índice IGPM/FGV.

4.7. Caso o volume mínimo acordado não seja demandado pela contratante, ou ainda, caso a contratada não consiga produzir o volume mínimo contratado, fica estabelecido que a quantidade faltante ficará acumulada para os meses subsequentes, sendo controlada através de um "conta corrente" que conterá a "saldo devedor" das partes em relação aos volumes não cumpridos. As partes deverão garantir a realização de suas obrigações com o volume mínimo no período deste contrato

CLÁUSULA QUINTA - DO VOLUME E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo de 20 dias a partir do pedido realizado pela CONTRATANTE, desde que os insumos sejam entregues dentro do prazo ajustado pelas partes.

5.2. Acordam as partes que o volume mínimo mensal de produção pela CONTRATADA será de 15 (quinze) toneladas nos dois primeiros meses de contrato, de 20 (vinte) toneladas no terceiro e quarto mês de contrato, de 25 (vinte e cinco) toneladas no quinto mês de contrato, e de 30 (trinta) toneladas, a partir sexto mês de contrato, observado o quanto disposto no item 4.7.

5.3. Os produtos entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverão possuir validade para consumo enquadradas no limite máximo previsto nas normativas do SIF.

GENESEAS JURÍDICO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

CLÁUSULA SEXTA – DA LOGÍSTICA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. A logistica para industrialização e comercialização dos produtos se fará em duas vias:

a) A CONTRATANTE levará o insumo e as embalagens para o estabelecimento da CONTRATADA a saber:

Filé; Tiras; Camarão ; Cms e derivados de subproduto

b) A CONTRATADA disponibilizará em sua sede localizada na Avenida Attilio Fontana, nº 471, Distrito Industrial Novo Tempo, Sorriso/MT, o produtos industrializados e congelados, nas especificações de embalagens constantes no anexo I e no volume definido no plano de produção mensal, obrigando-se a CONTRATANTE no pagamento dos custos com transporte dos produtos.

6.2. As partes se responsabilizarão pela conservação dos insumos e produtos enquanto permanecerem sob sua posse.

6.3. A parte causadora do dano ao insumo ou produto sob sua posse se obriga na integral reparação no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação a outra parte.

6.4. Detectado o dano e a responsabilidade, a parte contrária se resguarda ao direito de recusar o insumo ou o produto, mediante laudo pericial atestando o dano.

6.5. A CONTRATANTE poderá solicitar inventário dos insumos e/ou dos produtos acabados estocados na unidade da CONTRATADA sempre que necessário, bastando apenas o aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.6. Nos inventários descritos no item 6.5 acima, será considerado e relevado até 1% (um por cento) de variação ou perda dos insumos, sendo o excedente cobrado da CONTRATADA através de desconto na NF a ser emitida por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA assume, desde já, toda e qualquer responsabilidade pelos defeitos, vícios, imperfeições, e outros ocorridos durante o processo de industrialização, caso esses defeitos e problemas estejam contidos no produto final e não possam ser verificados pela CONTRATANTE no ato do seu recebimento, cujos produtos venham a ser recusados pelos clientes da CONTRATANTE e/ou pelo consumidor final, desde que os defeitos, vicios, imperfeições comprovadamente não sejam oriundos do processo de armazenagem e acondicionamento destes produtos após sua expedição pela Contratada.

7.1.1. Ocorrendo os fatos elencados no item 7.1, a CONTRATANTE ficará eximida de efetuar o pagamento à CONTRATADA dos produtos com defeitos. Caso o va

GENESEAS 4 JURÍDICO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

correspondente já tenha sido pago pela CONTRATANTE, esta deverá ser reembolsada pela CONTRATADA do montante já pago e de juros de 1,0% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGPM/FGV, ambos pro rata die, contados desse pagamento até a data do seu reembolso, com a condição de que seja entregue o produto e comprovado que o defeito é decorrente do processo de industrialização.

7.1.2. Na hipótese de ajuizamento de processos judiciais, administrativo ou arbitragem contra a CONTRATANTE, relativamente aos produtos produzidos pela CONTRATADA conforme previsto no item 7.1, a CONTRATADA se obriga a assumir de imediato a responsabilidade pelas obrigações exigidas ou reivindicadas nos referidos processos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, podendo a CONTRATANTE, neste caso, requerer a citação da CONTRATADA para assumir o polo passivo na lide, devendo a CONTRATADA indenizar integralmente a CONTRATANTE por quaisquer despesas decorrentes desses processos.

7.1.3. A CONTRATADA deverá informar, de imediato, qualquer alteração de composição societária, ou ainda, qualquer fato relevante sob o ponto de vista estrutural que possa alterar ou comprometer as obrigações assumidas nesse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da assinatura, podendo ser alterado pelas partes a qualquer tempo por aditivo contratual, e renovando-se por iguais períodos em caso se não houver manifestação em sentido contrário pelas partes.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, mediante a concessão de aviso prévio de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da comunicação da outra parte.

8.2.1. No caso de rescisão a CONTRATANTE deverá no prazo de 20 (vinte) dias providenciar a retirada da matéria prima e produtos acabados do estabelecimento da CONTRATADA.

8.3. A parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato, não sanando tal situação em 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação, dará à parte prejudicada o direito de rescindi-lo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de reparação por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA E PENALIDADE CONTRATUAL

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas obrigará à parte culpada pela reparação das perdas e danos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

GENESEAS JURÍDICO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

CLAÚSULA DÉCIMA – CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O FORNECEDOR deve cumprir os padrões do seu negócio e atuar em conformidade com a legislação brasileira, e garante para todos os fins e efeitos, que:

a) Os produtos apresentarão qualidade comparável a todas as amostras fornecidas;

b) Atende, bem como exige que seus fornecedores assim também os façam quanto às normas legais relacionada à saúde e segurança alimentar, meio ambiente e segurança do trabalho;

c) Está de acordo com a legislação ou atos normativos a ela pertinentes, incluindo ANVISA e CONTRAN (se aplicável), bem como deverá providenciar e manter atualizadas as licenças e alvarás necessários à produção do produto, incluindo licenças ambientais e demais autorizações normativas;

d) Não utilizará aditivos não permitidos pela legislação nem qualquer outro não previsto na ficha técnica.

10.2 O FORNECEDOR obriga-se a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, funcionários ou eventuais subcontratados, as normas que lhes forem aplicáveis e versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, devendo (i) manter politicas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a CLIENTE, previamente ao inicio de sua atuação no âmbito deste contrato; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da CLIENTE e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a CLIENTE, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

10.3 A CONTRATADA declara ter conhecimento de que a Geneseas é contra o trabalho forçado e situações que potencialmente envolvam coerção, castigos sob qualquer pretexto, medidas disciplinares degradantes e punição pelo exercicio de qualquer direito fundamental, não compactuando com tais práticas e caso sejam identificadas serão adequadamente denunciadas às autoridades competentes.

10.4 A CONTRATADA declara ter conhecimento Geneseas é contra o trabalho infantil e não compactua com quaisquer situações que potencialmente envolvam o trabalho irregular de menores de 16 anos, as condições inadequadas ao trabalho e

GENESEAS JURÍDICO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

desenvolvimento de adolescentes de 1o a 18 anos, e a caracterização de qualquer forma de discriminação, violência ou atentado aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUALIDADE

11.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o período contratual sua inscrição ativa no SIF (Serviço de Inspeção Federal) e APPCC (Análise de perigos e pontos críticos de controle). Além disso, deverá disponibilizar relatorios de supervisão do SIF.

11.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir acesso da **CONTRATANTE** ou terceiros por ela contratados, para auditoria, desde que avisada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3 A **CONTRATADA** se compromete a informar qualquer inconformidade recebida pelo SIF ou INMETRO, desde que relacionada com a industrialização aqui tratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento de notificação ou intimação.

11.4 Também será de responsabilidade da **CONTRATADA** enviar mensalmente laudos laboratoriais de rotina, de acordo com a legislação vigente, dos produtos objeto do serviço, sendo que os relatórios insatisfatórios de análise, e eventuais sanções impostas, desde que relacionada com a industrialização aqui tratada, serão de sua inteira responsabilidade (multas, taxas para defesa, etc).

11.5 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer, equipe técnica e condições físicas para análise e liberação de produtos acabados junto com a equipe de qualidade indicada pela **CONTRATANTE**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quanto aos recipientes utilizados para embalagem dos produtos fica pactuado o seguinte:

a. A embalagem primária – já utilizada pela CONTRATADA na industrialização e de conhecimento da CONTRATANTE – será adotada como padrão de utilização para industrialização e uso nos produtos.

b. A embalagem primária é passível de alteração, desde que em comum acordo entre as partes,

11.2. A industrialização dos insumos será realizada com atendimento das normas do processo produtivo (*know how*) da CONTRATADA, resguardando o direito de ter inviolados, sob quaisquer formas, o seu conhecimento produtivo.

11.3. Os efeitos tributários se regerão pela Legislação Federal e Estadual que regulam a

7

GENESEAS JURIDICO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

industrialização por encomenda de produtos e circulação de mercadorias, IPI e ICMS, em todas as suas etapas, desde a remessa inicial até a devolução do produto industrializado, caberão a Contratante, exceto o ISS e ICMS dos itens fornecidos pela Contratada de acordo paragrafo 4.3. deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12. As partes elegem o foro da comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos jurídico e legal.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2018.

Nativ Pescados S.A.
CONTRATADA

Geneseas Aquacultura Ltda.
CONTRATANTE

Testemunhas

1._____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

GENESEAS JURÍDICO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

ANEXO I ao Contrato de Industrialização por Encomenda firmado em 22 de Janeiro de 2018 – FICHA TÉCNICA DOS PRODUOS

9

GENESEAS JURÍDICO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

Ficha Técnica	SKU	M.O.
1	Camarão Empanado emb. pouch	R$ 5,85
2	Camarão Empanado emb. cartucho	R$ 5,95
3	Isca de Tilapia Empanada – Varejo emb. cartucho	R$ 5,15
4	Isca de Tilapia Empanada – Food emb. saco	R$ 4,85
5	Filé de Tilapia Empanado – Varejo emb. pouch	R$ 4,70
6	Filé de Tilapia Empanado – Varejo emb. cartucho	R$ 4,75
7	Filé de Tilapia Empanado – Food emb. saco	R$ 4,45
8	Steak de Tilapia emb. saco	R$ 4,10
9	Nuggets de Tilapia emb. cartucho	R$ 4,30
10	Nuggets de Tilapia emb. saco	R$ 4,35
11	Espetinho de Tilapia	R$ 4,35

ANEXO II ao Contrato de Industrialização por Encomenda firmado em 22 de Janeiro de 2018 - TABELA DE PREÇOS por kg de produto final produzido.

GENESEAS JURIDICO

1

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

-3624

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº3896-21.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Alair Rodrigues contra Nativ- Ind. Bras. de Pescado Amazônicos S/a-ibpasa.
Sorriso - MT, 11 de abril de 2018.

ME629210130BR 20610

DHP 09/04/2018 16:04

<<TLG. MCD2S-2390/2018 - SEGUNDA SEÇÃO - SOJ (EOLS) 09/04/18
ATENÇÃO: REITERAÇÃO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES.
DE ORDEM DO(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) RELATOR, MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, REITERO OS TERMOS DO TELEGRAMA N/0 MCD2S-1139 DE 27/02/2018, REFERENTE AOS AUTOS DO(A) CONFLITO DE COMPETÊNCIA N/0 156761/MT, 201800331229, NÚMERO NA ORIGEM: 00000095220165020023 / 95220165020023 / 02724003120105020023 / 2724003120105020023 / 118241 / 88392320148110040, EM QUE FIGURAM COMO SUSCITANTE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SUSCITADOS JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE SORRISO - MT E JUÍZO DA 23A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP, INTERESSADO VIVIANE ANGELI YOKOYAMA TURINI.
SOLICITO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE ENCAMINHE A ESTA CORTE AS NECESSÁRIAS INFORMAÇÕES, NOS TERMOS DO TELEGRAMA ANTERIOR:
"ATENÇÃO: A SEGUINTE DECISÃO COMUNICA CONCESSÃO LIMINAR E SOLICITA O ENVIO DE INFORMAÇÕES.
PUBLICAÇÃO PREVISTA NO DJ ELETRÔNICO DE 01/03/2018. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, O INTEIRO TEOR DA DECISÃO PODE SER CONSULTADO NA PÁGINA DO STJ NA INTERNET.
COMUNICO A VOSSA EXCELÊNCIA , PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, NOS AUTOS DO(A) CONFLITO DE COMPETÊNCIA N/0 156761/MT, 2018/0033122-9, NÚMERO NA ORIGEM: 00000095220165020023 / 95220165020023 / 02724003120105020023 / 2724003120105020023 / 118241 / 88392320148110040, EM QUE FIGURAM COMO SUSCITANTE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SUSCITADOS JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE SORRISO - MT E JUÍZO DA 23A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP, INTERESSADO VIVIANE ANGELI YOKOYAMA TURINI, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO>

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO
RUA CANOAS, 641 FÓRUM DES. LEÃO NETO DO CARMO
CENTRO
78890-000 - Sorriso/MT

ME629210130BR 20610

DHP 09/04/2018 16:04

PE 10/04 13:00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

ME629210130BR 20610

DHP 09/04/2018 16:04

<CONCEDENDO LIMINAR E SOLICITANDO INFORMAÇÕES:
"TRATA-SE DE CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA, COM PEDIDO LIMINAR, SENDO SUSCITANTE NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, TENDO COMO SUSCITADOS O JUÍZO DE DIREITO DA 1/A VARA CÍVEL DE SORRISO - MT E O JUÍZO DA 23/A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.A SUSCITANTE ALEGA QUE EM 24.10.2014 PLEITEOU OS BENEFÍCIOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PROCESSO N/0 8839-23. 2014.811.0040), NOS TERMOS DA LEI N/0 11.101/2005, CUJO PROCESSAMENTO FOI DEFERIDO PELO JUÍZO DE DIREITO DA 1/A VARA CÍVEL DE SORRISO - MT, TENDO O RESPECTIVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SIDO APRESENTADO EM 12/1/2015 E APRECIADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES.ADUZ QUE, PARALELAMENTE, O JUÍZO DA 23/A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA N/0 0000009-52. 2016.5.02.0023, DETERMINOU A PENHORA ON LINE DE VALORES EXISTENTES NAS CONTAS DA SUSCITANTE.SUSTENTA QUE O FATO QUE ENSEJOU A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA OCORREU ANTES DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO, DEVENDO O RESPECTIVO CRÉDITO SE SUJEITAR AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.ENTENDE QUE TAL BLOQUEIO VIOLA A COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL, O QUAL POSSUI COMPETÊNCIA EXCLUSIVA PARA DECIDIR ACERCA DE CONSTRIÇÕES SOBRE O PATRIMÔNIO DA EMPRESA RECUPERANDA.DEFENDE QUE A CONSTRIÇÃO EM COMENTO ATINGE ATIVOS ESSENCIAIS À SUA SOBREVIVÊNCIA, TUMULTUANDO E PARALISANDO O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E DO PROCESSO RECUPERACIONAL DA SUSCITANTEAO FINAL, REQUER SEJA"A CONCESSÃO DA LIMINAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 955 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015 C/C ARTIGO 196 DO RI-STJ, PARA O FIM DE QUE SEJA DETERMINADA A IMEDIATA SUSPENSÃO DOS ATOS DE EXPROPRIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA SUSCITANTE DETERMINADOS PELO D. JUÍZO DA 23/A VARA TRABALHISTA DA CIDADE DE SÃO PAULO (JUÍZO>

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO
RUA CANOAS, 641 FÓRUM DES. LEÃO NETO DO CARMO
CENTRO
78890-000 - Sorriso/MT

ME629210130BR 20610

DHP 09/04/2018 16:04

PE 10/04 13:00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

ME629210130BR 20610

DHP 09/04/2018 16:04

<SUSCITADO), NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, ORA EM FASE DE EXECUÇÃO, PROCESSO N/0 0000009-52.2016.5.02.0023, DESIGNANDO O D. JUÍZO DA 1/A VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT (JUÍZO RECUPERACIONAL) COMO COMPETENTE PARA DIRIMIR EM CARÁTER PROVISÓRIO AS QUESTÕES URGENTES, ATÉ O JULGAMENTO DO PRESENTE CONFLITO DE COMPETÊNCIA;(...) O JULGAMENTO DE TOTAL PROCEDÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO PARA O FIM DE QUE SEJA RECONHECIDO O CONFLITO DE COMPETÊNCIA VERTENTE, DECLARANDO-SE A COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO D. JUÍZO DA 1/A VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT (RESPONSÁVEL PELA RECUPERAÇÃO JUDICIAL) PARA DELIBERAR SOBRE TODOS OS ATOS EXPROPRIATÓRIOS QUE POSSAM PREJUDICAR E COMPROMETER O SOERGUIMENTO DA EMPRESA, BEM COMO O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO E EM FRANCO CUMPRIMENTO" (FLS. 19/20 E-STJ).É O RELATÓRIO.DECIDO.A LIMINAR DEVE SER PARCIALMENTE CONCEDIDA.DE INÍCIO, INDEFIRO O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO OU LEVANTAMENTO DE EVENTUAIS VALORES E BENS BLOQUEADOS OU PENHORADOS. NÃO É O CASO DE LEVANTAMENTO DA CONSTRIÇÃO REALIZADA NOS AUTOS, MAS, SIM, DE REMESSA DOS BENS AO JUÍZO COMPETENTE, QUAL SEJA, O DA RECUPERAÇÃO, PARA QUE ESTE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ESSA É A LINHA ADOTADA POR MIM NOS EDCL NO CC N/0 115.524 (DJE 30/9/2011) E TAMBÉM PELO MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO NOS EDCL NO CC N/0S 112.300 (DJE 17/5/2011), 109.805 (DJE 10/2/2011) E 112.301 (DJE 2/2/2011).NO MAIS, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA POSSUI FIRME ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE É DO JUÍZO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS A COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DE ATOS DE CONSTRIÇÃO EM PROCESSOS MOVIDOS CONTRA A EMPRESA RECUPERANDA, CONSOANTE SE OBSERVA DOS SEGUINTES PRECEDENTES:"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO TRABALHISTA.>

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO
RUA CANOAS, 641 FÓRUM DES. LEÃO NETO DO CARMO
CENTRO
78890-000 - Sorriso/MT

ME629210130BR 20610

DHP 09/04/2018 16:04

PE 10/04 13:00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

ME629210130BR 20610

DHP 09/04/2018 16:04

<PROSSEGUIMENTO. ATOS DE CONSTRIÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.1. NO CASO DE DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO SE LIMITA À APURAÇÃO DO RESPECTIVO CRÉDITO (PROCESSO DE CONHECIMENTO), SENDO VEDADA A PRÁTICA, PELO CITADO JUÍZO, DE QUALQUER ATO QUE COMPROMETA O PATRIMÔNIO DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO (PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO).2. CLASSIFICAM-SE COMO EXTRACONCURSAIS OS CRÉDITOS DE OBRIGAÇÕES QUE SE ORIGINARAM APÓS O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO, PREVALECENDO ESTES SOBRE OS CRÉDITOS CONCURSAIS, DE ACORDO COM OS ARTS. 83 E 84 DA LEI N/0 11. 101/2005.3. SEGUNDO A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE, COMO FORMA DE PRESERVAR TANTO O DIREITO CREDITÓRIO QUANTO A VIABILIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS CONSTITUÍDOS DEPOIS DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEVE PROSSEGUIR NO JUÍZO UNIVERSAL.4. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DE DIREITO DA 2/A VARA CÍVEL DE BLUMENAU/SC."(CC 145.027/SC, REL. MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, SEGUNDA SEÇÃO, JULGADO EM 24/8/ 2016, DJE 31/8/2016)"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DA EXECUÇÃO FISCAL E JUÍZO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS. EMPRESA SUSCITANTE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR PARA TODOS OS ATOS QUE IMPLIQUEM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL.1. AS EXECUÇÕES FISCAIS AJUIZADAS EM FACE DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL NÃO SE SUSPENDERÃO EM VIRTUDE DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU SEJA, A CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA A EMPRESA EM CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA NÃO TEM QUALQUER INFLUÊNCIA NA COBRANÇA JUDICIAL DOS TRIBUTOS POR ELA DEVIDOS.2. EMBORA A EXECUÇÃO FISCAL, EM SI, NÃO SE SUSPENDA, SÃO>

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO
RUA CANOAS, 641 FÓRUM DES. LEÃO NETO DO CARMO
CENTRO
78890-000 - Sorriso/MT

ME629210130BR 20610

DHP 09/04/2018 16:04

PE 10/04 13:00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

ME629210130BR 20610

DHP 09/04/2018 16:04

<VEDADOS ATOS JUDICIAIS QUE REDUZAM O PATRIMÔNIO DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ENQUANTO FOR MANTIDA ESSA CONDIÇÃO. ISSO PORQUE A INTERPRETAÇÃO LITERAL DO ART. 6/0, § 7/0, DA LEI 11.101/05 INIBIRIA O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PREVIAMENTE APROVADO E HOMOLOGADO, TENDO EM VISTA O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS DE CONSTRIÇÃO DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA EM DIFICULDADES FINANCEIRAS. PRECEDENTES.3. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA JUÍZO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL PARA TODOS OS ATOS QUE IMPLIQUEM EM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL DA EMPRESA SUSCITANTE."(CC 116.213/DF, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, JULGADO EM 28/9/2011, DJE 5/10/ 2011)"PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DE DIREITO E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI N. 11.101/05). AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. VALOR DA CONDENAÇÃO. CRÉDITO APURADO. HABILITAÇÃO. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E PAGAMENTOS DE CREDORES. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTES DO STJ.1. COM A EDIÇÃO DA LEI N. 11.101/05, RESPEITADAS AS ESPECIFICIDADES DA FALÊNCIA E DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, É COMPETENTE O RESPECTIVO JUÍZO PARA PROSSEGUIMENTO DOS ATOS DE EXECUÇÃO, TAIS COMO ALIENAÇÃO DE ATIVOS E PAGAMENTO DE CREDORES, QUE ENVOLVAM CRÉDITOS APURADOS EM OUTROS ÓRGÃOS JUDICIAIS, INCLUSIVE TRABALHISTAS, AINDA QUE TENHA OCORRIDO A CONSTRIÇÃO DE BENS DO DEVEDOR.2. APÓS A APURAÇÃO DO MONTANTE DEVIDO, PROCESSAR-SE-Á NO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL A CORRESPONDENTE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA INDIVISIBILIDADE E DA UNIVERSALIDADE, ALÉM DE DESOBEDIÊNCIA AO COMANDO PRESCRITO NO ART. 47 DA LEI N. 11.101/05.3. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DE DIREITO DA 1/A VARA EMPRESARIAL DO>

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO
RUA CANOAS, 641 FÓRUM DES. LEÃO NETO DO CARMO
CENTRO
78890-000 - Sorriso/MT

ME629210130BR 20610

DHP 09/04/2018 16:04

PE 10/04 13:00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

ME629210130BR 20610

DHP 09/04/2018 16:04

<RIO DE JANEIRO (RJ).(CC 90.160/RJ, REL. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA SEÇÃO, JULGADO EM 27/5/2009, DJE 5/6/2009)EM VISTA DA DEMONSTRADA ESTABILIDADE JURISPRUDENCIAL, NECESSÁRIO O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO N/0 0000009-52.2016.5.02.0023 QUE TRAMITA NO JUÍZO DA 23/A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.DESIGNO O JUÍZO DE DIREITO DA 1/A VARA CÍVEL DE SORRISO - MT PARA RESOLVER, EM CARÁTER PROVISÓRIO, AS MEDIDAS URGENTES, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO NO PRESENTE CONFLITO. OFICIEM-SE AO JUÍZOS SUSCITADOS, COM URGÊNCIA, COMUNICANDO A LIMINAR E SOLICITANDO INFORMAÇÕES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ARTIGO 197 DO RISTJ).DETALHE O JUÍZO UNIVERSAL O ESTÁGIO ATUAL DO PROCEDIMENTO E SE NO PLANO DE RECUPERAÇÃO SE ENCONTRA ARROLADO O CRÉDITO TRABALHISTA EM QUESTÃO.APÓS, ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA PARECER (ARTIGO 198 DO RISTJ). PUBLIQUE-SE. INTIME-SE."BRASÍLIA (DF), 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
ASSIM, SOLICITO-LHE QUE SEJAM PRESTADAS AS NECESSÁRIAS INFORMAÇÕES PREFERENCIALMENTE POR MALOTE DIGITAL (RESOLUÇÃO N/0 100 DE 24/11/ 2009/CNJ) OU, NA IMPOSSIBILIDADE DA TRANSMISSÃO, AO ENDEREÇO ELETRÔNICO: PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR ATENCIOSAMENTE, MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, RELATOR.SEGUNDA SEÇÃO.SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.".
ASSIM, SOLICITO-LHE QUE SEJAM PRESTADAS AS NECESSÁRIAS INFORMAÇÕES PREFERENCIALMENTE POR MALOTE DIGITAL (RESOLUÇÃO N/0 100 DE 24/11/ 2009/CNJ) OU, NA IMPOSSIBILIDADE DA TRANSMISSÃO, AO ENDEREÇO ELETRÔNICO: PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR ATENCIOSAMENTE, MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, RELATOR.SEGUNDA SEÇÃO.SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TELEFONES: (61) 3319.8000 (CENTRAL)/>

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO
RUA CANOAS, 641 FÓRUM DES. LEÃO NETO DO CARMO
CENTRO
78890-000 - Sorriso/MT

ME629210130BR 20610

DHP 09/04/2018 16:04

PE 10/04 13:00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

ME629210130BR 20610

DHP 09/04/2018 16:04

<(61) 3319.8410 (INFORMAÇÕES PROCESSUAIS)/ (61) 3319.8242/8243 (PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/(61) 3319.8700/8194/8195 (PROTOCOLO DE FAXES)/WWW.STJ.JUS.BR (SITE OFICIAL)/ENTES PÚBLICOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIÁRIO PODEM UTILIZAR O MALOTE DIGITAL PARA AS COMUNICAÇÕES OFICIAIS (RES/CNJ N. 100, de 24.11.2009)>>

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO
RUA CANOAS, 641 FÓRUM DES. LEÃO NETO DO CARMO
CENTRO
78890-000 - Sorriso/MT

ME629210130BR 20610

DHP 09/04/2018 16:04

PE 10/04 13:00

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA
Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, com fulcro na letra "c" do inciso II, do art. 22 da Lei de 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO** das atividades da mencionada empresa, informando o quanto segue:

A fim de atualizar as informações sobre a retomada das atividades da empresa, fomos informados pelos seus representantes legais que já foram iniciados os preparativos finais, restando apenas a aprovação de nova embalagem dos produtos pelo SIF (sistema de inspeção federal) para que as atividades recomecem.

Já em relação aos documentos contábeis pendentes de apresentação, no período de paralização, nos foi disponibilizado os balancetes do período de setembro a dezembro, que seguem em anexo.

Sendo o que tínhamos para relatar até o momento, **Requeremos** o recebimento da presente e a sua juntada aos autos.

Nestes Termos
Pede deferimento,

Sorriso/MT, 26 de abril de 2018.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Setembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.921.150,28-D	469.353,39	535.346,33	93.855.157,34-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.728.391,31-D	469.353,39	535.346,33	7.662.398,37-D
1.01.01		DISPONIVEL	520,66-D	326.731,23	338.181,76	10.929,87-C
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	0,00-D	40.424,45	32.166,22	8.258,23-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	0,00-D	40.424,45	32.166,22	8.258,23-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	520,66-D	286.306,78	306.015,54	19.188,10-C
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	520,66-D	286.306,78	306.015,54	19.188,10-C
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	9.528,29-D	0,00	693,00	8.835,29-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	0,00-D	0,00	693,00	693,00-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	99.221,03-D	0,00	693,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.651,00-D	0,00	0,00	1.651,00-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.897.067,83-D	74.760,56	42.325,30	7.929.503,09-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.897.067,83-D	74.760,56	42.325,30	7.929.503,09-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.897.067,83-D	74.760,56	42.325,30	7.929.503,09-D
1.01.04.01.1	28	DEL MORO & DEL MORO LTDA	17.363,40-C	0,00	0,00	17.363,40-C
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	15.928,12-D	0,00	0,00	15.928,12-D
1.01.04.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A LTDA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	28.592,70-D	0,00	0,00	28.592,70-D
1.01.04.01.1	1313	DEL MORO E DEL MORO LTDA	4.936,70-D	0,00	0,00	4.936,70-D
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC/	89.471,60-C	0,00	0,00	89.471,60-C
1.01.04.01.1	3386	PERDIGÃO SA	4.555,06-C	0,00	0,00	4.555,06-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

3.267.3E.34
2

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Setembro/2017

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	1.784,99-D	0,00	0,00	1.784,99-D
1.01.04.01.1	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	6.595,08-C	0,00	0,00	6.595,08-C
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	6175	LUIZ CARLOS BERTON2	597,94-C	0,00	0,00	597,94-C
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	314,95-D	629,90	0,00	944,85-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
1.01.04.01.1	9715	TATIANA ALBERTI BAU ME	725,00-D	0,00	0,00	725,00-D
1.01.04.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
1.01.04.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	141,47-C	0,00	0,00	141,47-C
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.898.097,52-D	0,00	0,00	6.898.097,52-D
1.01.04.01.1	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	18.889,11-D	0,00	0,00	18.889,11-D
1.01.04.01.1	14868	CLEBER CLEITON CHIODELLI	226,00-C	0,00	0,00	226,00-C
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	14980	ARGINO BEDIN E OUTRO - FAZENDA SAN	69,59-C	0,00	0,00	69,59-C
1.01.04.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	111.250,80-D	0,00	0,00	111.250,80-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	70.921,03-D	0,00	0,00	70.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	183.310,11-D	0,00	0,00	183.310,11-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	41.840,00-D	0,00	0,00	41.840,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.201,68-D	0,00	0,00	3.201,68-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.683,80-D	0,00	0,00	3.683,80-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	215,56-D	0,00	0,00	215,56-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17392	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	12.463,28-D	0,00	0,00	12.463,28-D
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17398	ANA PAULA HORING GIOVELLI ME	747,50-D	0,00	0,00	747,50-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17422	F B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.593,00-D	0,00	0,00	1.593,00-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	77,32-D	0,00	0,00	77,32-D
1.01.04.01.1	17426	ANTONIA DOS SANTOS REIS	60,00-C	0,00	0,00	60,00-C
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:10
Número do documento: 22051914114892900000082852407
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914114892900000082852407
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:49

3.963

3.263

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Setembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17448	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17460	PADOVANI CARVALHO ALIMENTOS E TEM	4,51-C	0,00	0,00	4,51-C
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	81.644,32-D	60.592,20	29.484,90	112.751,62-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	26.024,37-D	4.067,76	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	5.301,50-D	0,00	5.301,50	0,00-D
1.01.04.01.1	17482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	724,11-C	0,00	0,00	724,11-C
1.01.04.01.1	17486	COMPACTA COMERCIAL LTDA	4.706,00-C	0,00	0,00	4.706,00-C
1.01.04.01.1	17497	DEMERVAL T DE BRITO COMERCIO ME	964,13-C	0,00	0,00	964,13-C
1.01.04.01.1	17499	CHURRASCARIA E RESTAURANTE A M LT	39,10-C	0,00	0,00	39,10-C
1.01.04.01.1	17508	BEATRICE VIANA DE ASSIS CAMPOS	826,98-C	0,00	0,00	826,98-C
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E E)	87.793,60-D	0,00	0,00	87.793,60-D
1.01.04.01.1	17511	ANDERSON AMORIM DE MELO PORTO ME	3,00-D	0,00	0,00	3,00-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	28.131,80-D	0,00	0,00	28.131,80-D
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	7.172,55-D	0,00	0,00	7.172,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	41.564,41-D	0,00	0,00	41.564,41-D
1.01.04.01.1	17561	ROTTA & ROTTA LTDA	185,10-C	0,00	0,00	185,10-C
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17579	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA	680,41-C	0,00	0,00	680,41-C
1.01.04.01.1	17584	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	1.469,40-C	0,00	0,00	1.469,40-C
1.01.04.01.1	17586	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	589,13-C	0,00	0,00	589,13-C
1.01.04.01.1	17592	JOAO BATISTA DA CRUZ FILHO	360,00-C	0,00	0,00	360,00-C
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17607	BOMBASSARO & BOMBASSARO LTDA	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
1.01.04.01.1	17609	SUPERMERCADO FUJI EIRELI EPP	789,40-C	0,00	0,00	789,40-C
1.01.04.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	22.229,40-D	0,00	0,00	22.229,40-D
1.01.04.01.1	17617	CASA DE CARNE E PEIXARIA DO POVO LT	11,32-C	0,00	0,00	11,32-C
1.01.04.01.1	17629	SUPERMERCADO SCS LTDA ME	1.780,00-C	0,00	0,00	1.780,00-C
1.01.04.01.1	17636	JOSE HUMBERTO SOARES FONSECA	3,00-D	0,00	0,00	3,00-D
1.01.04.01.1	17644	GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTO	505,98-C	0,00	0,00	505,98-C
1.01.04.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	61,60-C	0,00	0,00	61,60-C
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	19.241,05-C	0,00	0,00	19.241,05-C
1.01.04.01.1	17652	LATICINIOS LUCE LTDA	10.200,00-C	0,00	0,00	10.200,00-C
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	27.290,00-D	0,00	0,00	27.290,00-D
1.01.04.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	560,00-C	0,00	0,00	560,00-C
1.01.04.01.1	17767	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	3.900,00-C	0,00	0,00	3.900,00-C
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	201,90-C	0,00	0,00	201,90-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17778	R BALKE & BALKE LTDA ME	3.239,69-C	0,00	0,00	3.239,69-C
1.01.04.01.1	17783	JBS S/A	54.462,20-D	0,00	0,00	54.462,20-D
1.01.04.01.1	17784	JBS S/A	53.590,80-D	0,00	0,00	53.590,80-D
1.01.04.01.1	17816	MICHELLI CAROLINE SAOUZA DOS SANTO	1.369,00-C	0,00	0,00	1.369,00-C
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 063.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Setembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	37.303,00-C	0,00	0,00	37.303,00-C
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	9.311,40-D	0,00	0,00	9.311,40-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17937	DANIEL MESSIAS DE MOURA FE ME	1.042,50-D	0,00	1.042,50	0,00-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	11.500,00-D	0,00	5.750,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	0,00-D	7.977,90	0,00	7.977,90-D
1.01.04.01.1	18011	L R DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME	420,24-D	0,00	0,00	420,24-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18108	WAL MART BRASIL LTDA	0,00-D	746,40	746,40	0,00-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	0,00-D	746,40	0,00	746,40-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	482.869,00-C	67.861,60	154.146,27	569.153,67-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	482.869,00-C	67.861,60	154.146,27	569.153,67-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	61.923,77-C	0,00	54.446,27	116.370,04-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	278.189,11-C	0,00	0,00	278.189,11-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	190.409,66-C	0,00	0,00	190.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	114.798,54-D	0,00	0,00	114.798,54-D
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	75.200,00-D	67.861,60	99.700,00	43.361,60-D
1.01.05.01.1	1770	NATAL BRAGATTI	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	375,90-C	0,00	0,00	375,90-C
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	375,90-C	0,00	0,00	375,90-C
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	375,90-C	0,00	0,00	375,90-C
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.989.732,61-D	0,00	0,00	37.989.732,61-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.989.732,61-D	0,00	0,00	37.989.732,61-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	343.247,15-D	0,00	0,00	343.247,15-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	343.247,15-D	0,00	0,00	343.247,15-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531. 125. 808 - 00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Setembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON:	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Setembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	97.003.469,26-C	252.358,61	325.956,02	97.077.066,67-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.493.762,61-C	252.358,61	325.956,02	46.567.360,02-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.493.762,61-C	252.358,61	325.956,02	46.567.360,02-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	9.050.351,01-C	823,00	49.021,86	9.098.549,87-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	9.050.351,01-C	823,00	49.021,86	9.098.549,87-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES LT	0,00-C	0,00	42,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO E REPRESENTACOES	179,90-C	130,00	130,00	179,90-C
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA C:A LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	21.536,32-C	0,00	1.818,59	23.354,91-C
2.01.02.01.1	52	C CEZAR DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	4,46-D	0,00	0,00	4,46-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A LTDA	277,70-D	0,00	0,00	277,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	8.549,85-C	0,00	0,00	8.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.570,05-D	0,00	0,00	3.570,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	30.488,00-C	0,00	0,00	30.488,00-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2263	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.631,98-C	0,00	0,00	1.631,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	2.178,10-C	0,00	0,00	2.178,10-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST SORRISO COM DE MAI	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.[illegible]

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Setembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	3.290,00-D	0,00	0,00	3.290,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	1.455,99-C	693,00	0,00	762,99-C
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	314,95-C	0,00	0,00	314,95-C
2.01.02.01.1	9715	TATIANA ALBERTI BAU ME	0,00-C	0,00	725,00	725,00-C
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	0,00-C	0,00	1.096,50	1.096,50-C
2.01.02.01.1	9875	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	167,11-D	0,00	0,00	167,11-D
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	2.760,00-C	0,00	0,00	2.760,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	8.473,50-C	0,00	6.012,00	14.485,50-C
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALANC	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	362.838,01-C	0,00	0,00	362.838,01-C
2.01.02.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	23.000,00-C	0,00	0,00	23.000,00-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECI DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	41.613,91-C	0,00	0,00	41.613,91-C
2.01.02.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	35.500,00-C	0,00	0,00	35.500,00-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	650,86-D	0,00	0,00	650,86-D
2.01.02.01.1	17398	ANA PAULA HORING GIOVELLI ME	747,50-C	0,00	0,00	747,50-C
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	2.953,92-C	0,00	0,00	2.953,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E EX	0,00-C	0,00	8.611,20	8.611,20-C
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	39.874,08-C	0,00	0,00	39.874,08-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	18.038,44-C	0,00	0,00	18.038,44-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	67.420,00-C	0,00	24.743,00	92.163,00-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	61,60-D	0,00	0,00	61,60-D
2.01.02.01.1	17652	LATICINIOS LUCE LTDA	10.200,00-D	0,00	0,00	10.200,00-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	901,78-C	0,00	0,00	901,78-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTD	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	4.558,32-D	0,00	0,00	4.558,32-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	25.809,80-D	0,00	0,00	25.809,80-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Setembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANAºBIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LT!	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A:	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDA:	78,00-D	0,00	0,00	78,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1 050,00-C	0,00	0,00	1 050,00-C
2.01.02.01.1	17732	KERRY DO BRASIL LTDA(TR391)	15 439,20-C	0,00	0,00	15.439,20-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA ME	18.259,00-D	0,00	0,00	18.259,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR(	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.504.216,81-C	0,00	0,00	1.504.216,81-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F T J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	5.900,00-D	0,00	0,00	5.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACES!	1 100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDEURIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	1.519,00-D	0,00	0,00	1.519,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	581,25-D	0,00	0,00	581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	12.146,40-D	0,00	0,00	12.146,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF. 531. 125. 808 - 68

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:12
Número do documento: 22051914115056400000082852429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115056400000082852429
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:51

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Setembro/2017

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	0,00-C	0,00	5.750,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17965	P S COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRE	2.061,00-D	0,00	0,00	2.061,00-D
2.01.02.01.1	17966	VALDERI MARTINS DE OLIVEIRA ME	3,00-D	0,00	0,00	3,00-D
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17975	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODOV	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C	5.809,97-C	0,00	0,00	5.809,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17985	FRIGORIFICO NUTRIBRAS LTDA	100,00-D	0,00	0,00	100,00-D
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	4.695,00-C	0,00	0,00	4.695,00-C
2.01.02.01.1	18029	BRASTHERM AQUECIMENTOS ELETRICOS	466,00-C	0,00	0,00	466,00-C
2.01.02.01.1	18030	BOMBA DIESEL CAMPO VERDE EIRELI-ME	100,00-C	0,00	0,00	100,00-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	0,00-C	0,00	93,57	93,57-C
2.01.02.02		CONTAS A PAGAR	572,52-D	0,00	0,00	572,52-D
2.01.02.02.1	2023	CRMV-MT	572,52-D	0,00	0,00	572,52-D
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.005.496,35-C	0,00	43.577,63	15.049.073,98-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.675.401,61-C	0,00	7.777,32	1.683.178,93-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.872,36-C	0,00	0,00	107.872,36-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	9.910.032,49-C	0,00	25.539,99	9.935.572,48-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.427.218,75-C	0,00	10.260,32	1.437.479,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.594.043,46-C	158.896,23	224.186,69	2.659.333,92-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	83.716,66-D	134.896,23	212.186,69	6.426,20-D
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	5.075,00-C	24.000,00	12.000,00	6.925,00-D
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.672.685,12-C	0,00	0,00	2.672.685,12-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDIT(	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125-[illegible]

3.473.647-0

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Setembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.06		PROVISOES	8.734,77-C	92.639,38	9.169,84	74.734,77-D
2.01.02.06.1	2242	PROVISAO P/ FERIAS E ENCAI	8.734,77-C	92.639,38	9.169,84	74.734,77-D
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	72.844.777,89-D	0,00	0,00	72.844.777,89-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	72.844.777,89-D	0,00	0,00	72.844.777,89-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUI	152.988.190,40-D	0,00	0,00	152.988.190,40-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	123.623.683,36-D	0,00	0,00	123.623.683,36-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:12
Número do documento: 22051914115056400000082852429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115056400000082852429
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:51

3.576-3.643

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente

SORRISO / MT [Anual] Consolidado Em - Setembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:12
Número do documento: 22051914115056400000082852429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115056400000082852429
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:51

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Setembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	3.082.318,98-D	214.517,23	74.926,88	3.221.909,33-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	773.494,07-C	35.532,80	74.130,66	812.091,93-C
3.01.01		RECEITAS DA VENDAS LIQUI	1.606.720,62-C	35.532,80	74.130,66	1.645.318,48-C
3.01.01.01		RECEITAS COM VENDAS DE	6.087.272,80-C	0,00	74.130,66	6.161.403,46-C
3.01.01.01.1	3001	VENDAS DE PESCADOS	5.910.691,69-C	0,00	74.130,66	5.984.822,35-C
3.01.01.01.1	3002	VENDA DE ALEVINOS	176.581,11-C	0,00	0,00	176.581,11-C
3.01.01.02		DEVOLUÇÕES DE VENDAS	1.024.335,00-D	35.532,80	0,00	1.059.867,80-D
3.01.01.02.1	3006	DEVOLUÇÕES DE VENDAS	1.024.335,00-D	35.532,80	0,00	1.059.867,80-D
3.01.01.03		CUSTO DOS PRODUTOS VENI	3.456.217,18-D	0,00	0,00	3.456.217,18-D
3.01.01.03.1	3109	CUSTO DOS PRODUTOS VEN	3.355.640,34-D	0,00	0,00	3.355.640,34-D
3.01.01.03.1	3113	MATERIAL AUXILIAR DE PROD	100.576,84-D	0,00	0,00	100.576,84-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	833.226,55-D	0,00	0,00	833.226,55-D
3.01.02.01		CUSTO DOS PRODUTOS VENI	710.050,22-D	0,00	0,00	710.050,22-D
3.01.02.01.1	3016	CUSTO DOS PRODUTOS VENI	710.050,22-D	0,00	0,00	710.050,22-D
3.01.02.03		CUSTO DE PRODUÇÃO INDIRE	70.093,00-D	0,00	0,00	70.093,00-D
3.01.02.03.1	3023	FRETES E TRANSPORTES DE	70.093,00-D	0,00	0,00	70.093,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	51.683,33-D	0,00	0,00	51.683,33-D
3.01.02.04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	51.619,00-D	0,00	0,00	51.619,00-D
3.01.02.04.1	3160	TAXA GTA DESPESCA	64,33-D	0,00	0,00	64,33-D
3.01.02.07		OCUPAÇÃO	1.400,00-D	0,00	0,00	1.400,00-D
3.01.02.07.1	3079	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇ	1.400,00-D	0,00	0,00	1.400,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	3.860.378,64-D	178.696,32	166,32	4.038.908,64-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	381.999,06-D	42,00	0,00	382.041,06-D
3.02.01.01		DESPESAS COM VENDAS	381.999,06-D	42,00	0,00	382.041,06-D
3.02.01.01.1	3017	COMISSOES DE VENDAS	114.799,67-D	0,00	0,00	114.799,67-D
3.02.01.01.1	3027	FRETES SOBRE VENDAS INTE	11.102,00-D	0,00	0,00	11.102,00-D
3.02.01.01.1	3030	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	114.882,03-D	42,00	0,00	114.924,03-D
3.02.01.01.1	3070	DESPESAS COM EMBALAGEN	136.115,84-D	0,00	0,00	136.115,84-D
3.02.01.01.1	3161	DESCARGA DE PRODUTOS	172,00-D	0,00	0,00	172,00-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	4.927,52-D	0,00	0,00	4.927,52-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	1.439.160,73-D	117.701,07	166,32	1.556.695,48-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	1.439.160,73-D	117.701,07	166,32	1.556.695,48-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531. 125. 808 - 00

3.573-3.645

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Setembro/2017

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.02.02.01.1	3055	ADICIONAL NOTURNO	5.012,21-D	0,00	0,00	5.012,21-D
3.02.02.01.1	3057	ADICIONAL DE INSALUBRIDAD	95.153,70-D	3.619,60	0,00	98.773,30-D
3.02.02.01.1	3060	13 SALARIO	35.203,62-D	36.691,91	0,00	71.895,53-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	81.860,14-D	7.777,32	0,00	89.637,46-D
3.02.02.01.1	3062	PROV.P/FERIAS,1/3, 13 E ENC/	53.692,89-D	9.169,84	0,00	62.862,73-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	710.711,47-D	27.195,39	0,00	737.906,86-D
3.02.02.01.1	3065	COMISSOES	1.923,05-D	0,00	0,00	1.923,05-D
3.02.02.01.1	3066	HORAS EXTRAS	80.477,61-D	102,37	0,00	80.579,98-D
3.02.02.01.1	3067	VALE TRANSPORTE	3.512,70-C	0,00	0,00	3.512,70-C
3.02.02.01.1	3068	GRATIFICAÇÕES	7.982,00-D	0,00	0,00	7.982,00-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	250.939,23-D	19.626,60	0,00	270.565,83-D
3.02.02.01.1	3081	AVISO PREVIO INDENIZADO	11.993,81-D	1.518,04	0,00	13.511,85-D
3.02.02.01.1	3082	INDENIZAÇÕES TRABALHISTA	264,47-C	0,00	0,00	264,47-C
3.02.02.01.1	3083	VALE REFEIÇÃO	7.878,14-C	0,00	166,32	8.044,46-C
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	115.386,31-D	12.000,00	0,00	127.386,31-D
3.02.02.01.1	3088	VALE COMBUSTÍVEL	480,00-D	0,00	0,00	480,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.039.218,85-D	60.953,25	0,00	2.100.172,10-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.039.218,85-D	60.953,25	0,00	2.100.172,10-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	9.535,20-D	0,00	0,00	9.535,20-D
3.02.04.01.1	3022	COPA E COZINHA	385,70-D	0,00	0,00	385,70-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	8.544,24-D	0,00	0,00	8.544,24-D
3.02.04.01.1	3026	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	60.756,75-D	0,00	0,00	60.756,75-D
3.02.04.01.1	3032	MATERIAL ESCRITORIO	17.555,65-D	0,00	0,00	17.555,65-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	156.660,59-D	6.012,00	0,00	162.672,59-D
3.02.04.01.1	3034	FRETES E CARRETOS	232.394,55-D	0,00	0,00	232.394,55-D
3.02.04.01.1	3035	DESPESAS COM SAUDE OCUF	99,75-D	0,00	0,00	99,75-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	114.306,52-D	25.392,68	0,00	139.699,20-D
3.02.04.01.1	3040	DESPESAS COM UNIFORMES	4.636,27-D	0,00	0,00	4.636,27-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	635.474,24-D	0,00	0,00	635.474,24-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	68.629,45-D	430,00	0,00	69.059,45-D
3.02.04.01.1	3048	REMESSA DE AMOSTRAS	134.556,07-D	0,00	0,00	134.556,07-D
3.02.04.01.1	3049	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.632,39-D	0,00	0,00	1.632,39-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	17.500,00-D	0,00	0,00	17.500,00-D
3.02.04.01.1	3131	DESPESAS COM VEICULOS	85.977,36-D	0,00	0,00	85.977,36-D
3.02.04.01.1	3132	DESPESAS COM CORREIOS	339,03-D	0,00	0,00	339,03-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	17.673,39-D	0,00	0,00	17.673,39-D
3.02.04.01.1	3134	DESPESAS COM INFORMÁTIC.	18.018,07-D	0,00	0,00	18.018,07-D
3.02.04.01.1	3135	DESPESAS C/ PUBLICIDADE E	18.166,67-D	0,00	0,00	18.166,67-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	26.599,20-D	0,00	0,00	26.599,20-D
3.02.04.01.1	3143	DESPESAS C/ EXAMES	4.798,25-D	0,00	0,00	4.798,25-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	450,00-D	0,00	0,00	450,00-D
3.02.04.01.1	3147	MENSALIDADES E ANUIDADES	7.004,08-D	0,00	0,00	7.004,08-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	515,62-D	0,00	0,00	515,62-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	86.625,68-D	0,00	0,00	86.625,68-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	276.225,70-D	29.025,00	0,00	305.250,70-D
3.02.04.01.1	3154	DESPESAS TRANSITORIAS	8.602,85-D	93,57	0,00	8.696,42-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.300,00-D	0,00	0,00	2.300,00-D
3.02.04.01.1	3158	DESPESAS COM ANALISES EM	7.466,70-D	0,00	0,00	7.466,70-D
3.02.04.01.1	3159	DESPESAS COM PROCESSAM	15.788,88-D	0,00	0,00	15.788,88-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	4.565,59-C	288,11	629,90	4.907,38-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-06

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:12
Número do documento: 22051914115056400000082852429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115056400000082852429
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:51

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Setembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	33.805,09-C	0,00	629,90	34.434,99-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	33.805,09-C	0,00	629,90	34.434,99-C
3.10.01.02.1	4180	JUROS RECEBIDOS	503,50-C	0,00	629,90	1.133,40-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	802,38-C	0,00	0,00	802,38-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	32.497,84-C	0,00	0,00	32.497,84-C
3.10.01.02.1	4201	DESCONTOS OBTIDOS	1,37-C	0,00	0,00	1,37-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	29.239,50-D	288,11	0,00	29.527,61-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN/	29.239,50-D	288,11	0,00	29.527,61-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	5.357,83-D	288,11	0,00	5.645,94-D
3.10.02.04.1	4184	JUROS S/PAGTO DUPLICATAS	466,62-D	0,00	0,00	466,62-D
3.10.02.04.1	4189	DESCONTOS CONCEDIDOS	23.415,05-D	0,00	0,00	23.415,05-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O.T.3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:12
Número do documento: 22051914115056400000082852429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115056400000082852429
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:51

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.855.157,34-D**
Total do Passivo	**97.077.066,67-C**
Resultado (-) Zeramento	**3.221.909,33-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	50.691,23-D	0,00-D	50.691,23-D
Total do Resultado... mês:	02	14.338,09-C	0,00-D	36.353,14-D
Total do Resultado... mês:	03	8.460,11-D	0,00-D	44.813,25-D
Total do Resultado... mês:	04	51.583,58-D	0,00-D	96.396,83-D
Total do Resultado... mês:	05	572.068,35-D	0,00-D	668.465,18-D
Total do Resultado... mês:	06	610.542,83-D	0,00-D	1.279.008,01-D
Total do Resultado... mês:	07	157.757,79-D	0,00-D	1.436.765,80-D
Total do Resultado... mês:	08	1.645.553,18-D	0,00-D	3.082.318,98-D
Total do Resultado... mês:	09	139.590,35-D	0,00-D	3.221.909,33-D
Resultado Consolidado	09	**3.221.909,33-D**	**0,00-D**	**3.221.909,33-D**

Diferença 09 **0,00-D**

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:12
Número do documento: 22051914115056400000082852429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115056400000082852429
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:51

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.855.157,34-D	618.781,83	826.628,22	93.647.310,95-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.662.398,37-D	618.781,83	826.628,22	7.454.551,98-D
1.01.01		DISPONIVEL	10.929,87-C	472.736,30	461.806,43	0,00-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	8.258,23-D	163.030,97	171.289,20	0,00-D
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	0,00-D	97.811,09	97.811,09	0,00-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	8.258,23-D	65.219,88	73.478,11	0,00-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.188,10-C	309.705,33	290.517,23	0,00-D
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	19.188,10-C	309.705,33	290.517,23	0,00-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.835,29-D	448,00	896,69	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	693,00-C	448,00	896,69	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA IND	0,00-D	0,00	448,00	448,00-C
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	0,00-D	448,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.651,00-D	0,00	448,69	1.202,31-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EM	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.929.503,09-D	10.826,36	193.128,83	7.747.200,62-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.929.503,09-D	10.826,36	193.128,83	7.747.200,62-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.929.503,09-D	10.826,36	193.128,83	7.747.200,62-D
1.01.04.01.1	28	DEL MORO & DEL MORO LTDA	17.363,40-C	0,00	0,00	17.363,40-C
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	15.928,12-D	0,00	0,00	15.928,12-D
1.01.04.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	28.592,70-D	0,00	0,00	28.592,70-D
1.01.04.01.1	1313	DEL MORO E DEL MORO LTDA	4.936,70-D	0,00	0,00	4.936,70-D
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	2690	L RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC/	89.471,60-C	0,00	0,00	89.471,60-C
1.01.04.01.1	3386	PERDIGÃO SA	4.555,06-C	0,00	0,00	4.555,06-C
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	1.784,99-D	0,00	0,00	1.784,99-D
1.01.04.01.1	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	6.595,08-C	0,00	0,00	6.595,08-C
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	6175	LUIZ CARLOS BERTON2	597,94-C	0,00	0,00	597,94-C
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	944,85-D	0,00	0,00	944,85-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
1.01.04.01.1	9715	TATIANA ALBERTI BAU ME	725,00-D	0,00	0,00	725,00-D
1.01.04.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
1.01.04.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	141,47-C	0,00	0,00	141,47-C
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.898.097,52-D	0,00	0,00	6.898.097,52-D
1.01.04.01.1	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	18.889,11-D	0,00	0,00	18.889,11-D
1.01.04.01.1	14868	CLEBER CLEITON CHIODELLI	226,00-C	0,00	0,00	226,00-C
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	14980	ARGINO BEDIN E OUTRO - FAZENDA SAN'	69,59-C	0,00	0,00	69,59-C
1.01.04.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	111.250,80-D	0,00	0,00	111.250,80-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	70.921,03-D	0,00	0,00	70.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	183.310,11-D	0,00	120.857,54	62.452,57-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	41.840,00-D	0,00	0,00	41.840,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.201,68-D	0,00	0,00	3.201,68-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTD/	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.683,80-D	0,00	0,00	3.683,80-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	215,56-D	0,00	0,00	215,56-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17392	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	12.463,28-D	0,00	0,00	12.463,28-D
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17398	ANA PAULA HORING GIOVELLI ME	747,50-D	0,00	0,00	747,50-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17422	E B COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.593,00-D	0,00	0,00	1.593,00-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	77,32-D	0,00	0,00	77,32-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:12
Número do documento: 22051914115056400000082852429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115056400000082852429
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:51

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17426	ANTONIA DOS SANTOS REIS	60,00-C	0,00	0,00	60,00-C
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17436	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17448	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17460	PADOVANI CARVALHO ALIMENTOS E TEM	4,51-C	0,00	0,00	4,51-C
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	112.751,62-D	0,00	0,00	112.751,62-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	4.067,76	4.067,76	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	724,11-C	0,00	0,00	724,11-C
1.01.04.01.1	17486	COMPACTA COMERCIAL LTDA	4.706,00-C	0,00	0,00	4.706,00-C
1.01.04.01.1	17497	DEMERVAL T DE BRITO COMERCIO ME	964,13-C	0,00	0,00	964,13-C
1.01.04.01.1	17499	CHURRASCARIA E RESTAURANTE A M LT	39,10-C	0,00	0,00	39,10-C
1.01.04.01.1	17508	BEATRICE VIANA DE ASSIS CAMPOS	826,98-C	0,00	0,00	826,98-C
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E EX	87.793,60-D	0,00	0,00	87.793,60-D
1.01.04.01.1	17511	ANDERSON AMORIM DE MELO PORTO ME	3,00-D	0,00	0,00	3,00-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	28.131,80-D	0,00	0,00	28.131,80-D
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	7.172,55-D	0,00	0,00	7.172,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	41.564,41-D	0,00	0,00	41.564,41-D
1.01.04.01.1	17561	ROTTA & ROTTA LTDA	185,10-C	0,00	0,00	185,10-C
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17579	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA	680,41-C	0,00	0,00	680,41-C
1.01.04.01.1	17584	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	1.469,40-C	0,00	0,00	1.469,40-C
1.01.04.01.1	17586	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	589,13-C	0,00	0,00	589,13-C
1.01.04.01.1	17592	JOAO BATISTA DA CRUZ FILHO	360,00-C	0,00	0,00	360,00-C
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17607	BOMBASSARO & BOMBASSARO LTDA	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
1.01.04.01.1	17609	SUPERMERCADO FUJI EIRELI EPP	789,40-C	0,00	0,00	789,40-C
1.01.04.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	22.229,40-D	0,00	0,00	22.229,40-D
1.01.04.01.1	17617	CASA DE CARNE E PEIXARIA DO POVO LT	11,32-C	0,00	0,00	11,32-C
1.01.04.01.1	17629	SUPERMERCADO SCS LTDA ME	1.780,00-C	0,00	0,00	1.780,00-C
1.01.04.01.1	17636	JOSE HUMBERTO SOARES FONSECA	3,00-D	0,00	0,00	3,00-D
1.01.04.01.1	17644	GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTO	505,98-C	0,00	0,00	505,98-C
1.01.04.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	61,60-C	0,00	0,00	61,60-C
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	19.241,05-C	0,00	0,00	19.241,05-C
1.01.04.01.1	17652	LATICINIOS LUCE LTDA	10.200,00-C	0,00	0,00	10.200,00-C
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	27.290,00-D	0,00	0,00	27.290,00-D
1.01.04.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	560,00-C	0,00	0,00	560,00-C
1.01.04.01.1	17767	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	3.900,00-C	0,00	0,00	3.900,00-C
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	201,90-C	0,00	0,00	201,90-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17778	R BALKE & BALKE LTDA ME	3.239,69-C	0,00	0,00	3.239,69-C
1.01.04.01.1	17783	JBS S/A	54.462,20-D	0,00	51.262,76	3.199,44-D
1.01.04.01.1	17784	JBS S/A	53.590,80-D	0,00	0,00	53.590,80-D
1.01.04.01.1	17816	MICHELLI CAROLINE SAOUZA DOS SANTO	1.369,00-C	0,00	0,00	1.369,00-C
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:12
Número do documento: 22051914115056400000082852429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115056400000082852429
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:51

3-354 - 3.651 (2)

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	37.303,00-C	0,00	0,00	37.303,00-C
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	9.311,40-D	0,00	0,00	9.311,40-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	5.750,00	0,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	7.977,90-D	5.318,60	9.750,77	3.545,73-D
1.01.04.01.1	18011	L R DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME	420,24-D	0,00	0,00	420,24-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.04.01.1	18134	NOVA COMERCIAL O PEIXE LTDA	0,00-D	1.440,00	1.440,00	0,00-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	569.153,67-C	134.395,27	170.796,27	605.554,67-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	569.153,67-C	134.395,27	170.796,27	605.554,67-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	116.370,04-C	0,00	24.446,27	140.816,31-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	278.189,11-C	0,00	0,00	278.189,11-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	190.409,66-C	0,00	0,00	190.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	114.798,54-D	795,27	0,00	115.593,81-D
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	43.361,60-D	133.600,00	146.350,00	30.611,60-D
1.01.05.01.1	1770	NATAL BRAGATTI	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	375,90-C	375,90	0,00	0,00-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	375,90-C	375,90	0,00	0,00-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	375,90-C	375,90	0,00	0,00-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.989.732,61-D	0,00	0,00	37.989.732,61-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.989.732,61-D	0,00	0,00	37.989.732,61-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	343.247,15-D	0,00	0,00	343.247,15-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	343.247,15-D	0,00	0,00	343.247,15-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.821 O-T-3

3.756-3.653-

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	97.077.066,67-C	164.973,11	128.195,36	97.040.288,92-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.567.360,02-C	164.973,11	128.195,36	46.530.582,27-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.567.360,02-C	164.973,11	128.195,36	46.530.582,27-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	9.098.549,87-C	52.714,68	0,00	9.045.835,19-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	9.098.549,87-C	52.714,68	0,00	9.045.835,19-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES LT	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO E REPRESENTACOES	179,90-C	0,00	0,00	179,90-C
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	23.354,91-C	0,00	0,00	23.354,91-C
2.01.02.01.1	52	C CEZAR DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	4,46-D	120,00	0,00	124,46-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	277,70-D	0,00	0,00	277,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	8.549,85-C	0,00	0,00	8.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.570,05-D	35,00	0,00	3.605,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	30.488,00-C	0,00	0,00	30.488,00-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.631,98-C	0,00	0,00	1.631,98-C
2.01.02.01.1	2486	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2722	BRASIL TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARIO	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	0,00-C	1.517,78	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	2.178,10-C	0,00	0,00	2.178,10-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS LT	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MA	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D

João dos Santos
Contador.C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	3.290,00-D	3.395,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	762,99-C	835,26	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	314,95-C	0,00	0,00	314,95-C
2.01.02.01.1	9715	TATIANA ALBERTI BAU ME	725,00-C	0,00	0,00	725,00-C
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.096,50-C	0,00	0,00	1.096,50-C
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	167,11-D	0,00	0,00	167,11-D
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	2.760,00-C	0,00	0,00	2.760,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	14.485,50-C	0,00	0,00	14.485,50-C
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA.	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B C TECH COM E ASSIST TEC EM BALANC	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	362.838,01-C	0,00	0,00	362.838,01-C
2.01.02.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	23.000,00-C	0,00	0,00	23.000,00-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECI DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	41.613,91-C	0,00	0,00	41.613,91-C
2.01.02.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	35.500,00-C	0,00	0,00	35.500,00-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	650,86-D	0,00	0,00	650,86-D
2.01.02.01.1	17398	ANA PAULA HORING GIOVELLI ME	747,50-C	0,00	0,00	747,50-C
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	0,00-C	2.067,45	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	2.953,92-C	0,00	0,00	2.953,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E EX	8.611,20-C	0,00	0,00	8.611,20-C
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	39.874,08-C	0,00	0,00	39.874,08-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	18.038,44-C	0,00	0,00	18.038,44-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	92.163,00-C	0,00	0,00	92.163,00-C
2.01.02.01.1	17640	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	61,60-D	0,00	0,00	61,60-D
2.01.02.01.1	17652	LATICINIOS LUCE LTDA	10.200,00-D	0,00	0,00	10.200,00-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	901,78-C	439,69	0,00	462,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 521.

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	4.558,32-D	194,50	0,00	4.752,82-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	25.809,80-D	0,00	0,00	25.809,80-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANA°BIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	0,00-C	240,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LT	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	78,00-D	78,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	0,00-C	4.876,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17732	KERRY DO BRASIL LTDA(TR391)	15.439,20-C	0,00	0,00	15.439,20-C
2.01.02.01.1	17739	JC REPRESENTACAC COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA ME	18.259,00-D	4.400,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST E COMERCIO DE P	1.504.216,81-C	0,00	0,00	1.504.216,81-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F T J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	5.900,00-D	2.000,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	1.519,00-D	3.750,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	0,00-C	900,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	581,25-D	24.000,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LT	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	12.146,40-D	3.400,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF. 531. 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:12
Número do documento: 22051914115056400000082852429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115056400000082852429
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:51

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRESS	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17965	P S COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRE	2.061,00-D	0,00	0,00	2.061,00-D
2.01.02.01.1	17966	VALDERI MARTINS DE OLIVEIRA ME	3,00-D	0,00	0,00	3,00-D
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODOV	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	5.809,97-C	0,00	0,00	5.809,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17985	FRIGORIFICO NUTRIBRAS LTDA	100,00-D	0,00	0,00	100,00-D
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	4.695,00-C	0,00	0,00	4.695,00-C
2.01.02.01.1	18029	BRASTHERM AQUECIMENTOS ELETRICOS	466,00-C	466,00	0,00	0,00-C
2.01.02.01.1	18030	BOMBA DIESEL CAMPO VERDE EIRELI-ME	100,00-C	0,00	0,00	100,00-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.02		CONTAS A PAGAR	572,52-D	0,00	0,00	572,52-D
2.01.02.02.1	2023	CRMV-MT	572,52-D	0,00	0,00	572,52-D
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.049.073,98-C	1.866,29	6.748,17	15.053.955,86-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.683.178,93-C	1.866,29	271,89	1.681.584,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.872,36-C	0,00	0,00	107.872,36-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	9.935.572,48-C	0,00	4.212,96	9.939.785,44-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.437.479,07-C	0,00	2.263,32	1.439.742,39-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.659.333,92-C	110.392,14	121.447,19	2.670.388,97-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	6.426,20-D	86.392,14	90.522,19	2.296,15-D
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	6.925,00-D	24.000,00	30.925,00	0,00-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.672.685,12-C	0,00	0,00	2.672.685,12-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:12
Número do documento: 22051914115056400000082852429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115056400000082852429
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:51

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDIT(	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL [	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.06		PROVISOES	74.734,77-D	0,00	0,00	74.734,77-D
2.01.02.06.1	2242	PROVISAO P/ FERIAS E ENCAI	74.734,77-D	0,00	0,00	74.734,77-D
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOE:	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI[	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT(	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	72.844.777,89-D	0,00	0,00	72.844.777,89-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	72.844.777,89-D	0,00	0,00	72.844.777,89-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUI	152.988.190,40-D	0,00	0,00	152.988.190,40-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531.125.[illegible]

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:12
Número do documento: 22051914115056400000082852429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115056400000082852429
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:51

0194 0001 NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.
78.890-000 SORRISO / MT
08.401.835/0001-65 I.E. 133278301
Licenciado Para ATIVA AUDITORES ASSOCIADOS LTDA

Folha: 00012
Emissão: 28/03/2018
Hora: 10:16:50
Registro: 99200943

3.591 3.658

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente

SORRISO / MT [Anual] Consolidado Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	123.623.683,36-D	0,00	0,00	123.623.683,36-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:12
Número do documento: 22051914115056400000082852429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115056400000082852429
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:51

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	3.221.909,33-D	182.457,38	11.388,74	3.392.977,97-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VE	812.091,93-C	4.067,76	10.826,36	818.850,53-C
3.01.01		RECEITAS DA VENDAS LIQUI	1.645.318,48-C	4.067,76	10.826,36	1.652.077,08-C
3.01.01.01		RECEITAS COM VENDAS DE	6.161.403,46-C	0,00	10.826,36	6.172.229,82-C
3.01.01.01.1	3001	VENDAS DE PESCADOS	5.984.822,35-C	0,00	10.826,36	5.995.648,71-C
3.01.01.01.1	3002	VENDA DE ALEVINOS	176.581,11-C	0,00	0,00	176.581,11-C
3.01.01.02		DEVOLUÇÕES DE VENDAS	1.059.867,80-D	4.067,76	0,00	1.063.935,56-D
3.01.01.02.1	3006	DEVOLUÇÕES DE VENDAS	1.059.867,80-D	4.067,76	0,00	1.063.935,56-D
3.01.01.03		CUSTO DOS PRODUTOS VENI	3.456.217,18-D	0,00	0,00	3.456.217,18-D
3.01.01.03.1	3109	CUSTO DOS PRODUTOS VEN	3.355.640,34-D	0,00	0,00	3.355.640,34-D
3.01.01.03.1	3113	MATERIAL AUXILIAR DE PROD	100.576,84-D	0,00	0,00	100.576,84-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	833.226,55-D	0,00	0,00	833.226,55-D
3.01.02.01		CUSTO DOS PRODUTOS VENI	710.050,22-D	0,00	0,00	710.050,22-D
3.01.02.01.1	3016	CUSTO DOS PRODUTOS VENI	710.050,22-D	0,00	0,00	710.050,22-D
3.01.02.03		CUSTO DE PRODUÇÃO INDIRE	70.093,00-D	0,00	0,00	70.093,00-D
3.01.02.03.1	3023	FRETES E TRANSPORTES DE	70.093,00-D	0,00	0,00	70.093,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	51.683,33-D	0,00	0,00	51.683,33-D
3.01.02.04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	51.619,00-D	0,00	0,00	51.619,00-D
3.01.02.04.1	3160	TAXA GTA DESPESCA	64,33-D	0,00	0,00	64,33-D
3.01.02.07		OCUPAÇÃO	1.400,00-D	0,00	0,00	1.400,00-D
3.01.02.07.1	3079	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇ	1.400,00-D	0,00	0,00	1.400,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	4.038.908,64-D	178.047,80	0,00	4.216.956,44-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	382.041,06-D	402,40	0,00	382.443,46-D
3.02.01.01		DESPESAS COM VENDAS	382.041,06-D	402,40	0,00	382.443,46-D
3.02.01.01.1	3017	COMISSOES DE VENDAS	114.799,67-D	0,00	0,00	114.799,67-D
3.02.01.01.1	3027	FRETES SOBRE VENDAS INTE	11.102,00-D	402,40	0,00	11.504,40-D
3.02.01.01.1	3030	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	114.924,03-D	0,00	0,00	114.924,03-D
3.02.01.01.1	3070	DESPESAS COM EMBALAGEN	136.115,84-D	0,00	0,00	136.115,84-D
3.02.01.01.1	3161	DESCARGA DE PRODUTOS	172,00-D	0,00	0,00	172,00-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	4.927,52-D	0,00	0,00	4.927,52-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	1.556.695,48-D	126.629,91	0,00	1.683.325,39-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	1.556.695,48-D	126.629,91	0,00	1.683.325,39-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:12
Número do documento: 22051914115056400000082852429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115056400000082852429
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:51

3.573 - 3.662 (+)

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.02.02.01.1	3055	ADICIONAL NOTURNO	5.012,21-D	0,00	0,00	5.012,21-D
3.02.02.01.1	3057	ADICIONAL DE INSALUBRIDAD	98.773,30-D	0,00	0,00	98.773,30-D
3.02.02.01.1	3060	13 SALARIO	71.895,53-D	0,00	0,00	71.895,53-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	89.637,46-D	271,89	0,00	89.909,35-D
3.02.02.01.1	3062	PROV.P/FERIAS,1/3, 13 E ENC/	62.862,73-D	0,00	0,00	62.862,73-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	737.906,86-D	90.423,54	0,00	828.330,40-D
3.02.02.01.1	3065	COMISSOES	1.923,05-D	0,00	0,00	1.923,05-D
3.02.02.01.1	3066	HORAS EXTRAS	80.579,98-D	98,65	0,00	80.678,63-D
3.02.02.01.1	3067	VALE TRANSPORTE	3.512,70-C	32.525,00	0,00	29.012,30-D
3.02.02.01.1	3068	GRATIFICAÇÕES	7.982,00-D	0,00	0,00	7.982,00-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	270.565,83-D	3.310,83	0,00	273.876,66-D
3.02.02.01.1	3081	AVISO PREVIO INDENIZADO	13.511,85-D	0,00	0,00	13.511,85-D
3.02.02.01.1	3082	INDENIZAÇÕES TRABALHISTA	264,47-C	0,00	0,00	264,47-C
3.02.02.01.1	3083	VALE REFEIÇÃO	8.044,46-C	0,00	0,00	8.044,46-C
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	127.386,31-D	0,00	0,00	127.386,31-D
3.02.02.01.1	3088	VALE COMBUSTÍVEL	480,00-D	0,00	0,00	480,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.100.172,10-D	51.015,49	0,00	2.151.187,59-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.100.172,10-D	51.015,49	0,00	2.151.187,59-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	9.535,20-D	0,00	0,00	9.535,20-D
3.02.04.01.1	3022	COPA E COZINHA	385,70-D	0,00	0,00	385,70-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	8.544,24-D	0,00	0,00	8.544,24-D
3.02.04.01.1	3026	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	60.756,75-D	0,00	0,00	60.756,75-D
3.02.04.01.1	3032	MATERIAL ESCRITORIO	17.555,65-D	0,00	0,00	17.555,65-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	162.672,59-D	0,00	0,00	162.672,59-D
3.02.04.01.1	3034	FRETES E CARRETOS	232.394,55-D	380,00	0,00	232.774,55-D
3.02.04.01.1	3035	DESPESAS COM SAUDE OCUF	99,75-D	0,00	0,00	99,75-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	139.699,20-D	8.061,66	0,00	147.760,86-D
3.02.04.01.1	3040	DESPESAS COM UNIFORMES	4.636,27-D	0,00	0,00	4.636,27-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	635.474,24-D	0,00	0,00	635.474,24-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	69.059,45-D	890,00	0,00	69.949,45-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	0,00-D	750,00	0,00	750,00-D
3.02.04.01.1	3048	REMESSA DE AMOSTRAS	134.556,07-D	0,00	0,00	134.556,07-D
3.02.04.01.1	3049	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.632,39-D	448,69	0,00	2.081,08-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	17.500,00-D	3.395,00	0,00	20.895,00-D
3.02.04.01.1	3131	DESPESAS COM VEICULOS	85.977,36-D	0,00	0,00	85.977,36-D
3.02.04.01.1	3132	DESPESAS COM CORREIOS	339,03-D	0,00	0,00	339,03-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	17.673,39-D	382,18	0,00	18.055,57-D
3.02.04.01.1	3134	DESPESAS COM INFORMÁTIC/	18.018,07-D	0,00	0,00	18.018,07-D
3.02.04.01.1	3135	DESPESAS C/ PUBLICIDADE E	18.166,67-D	0,00	0,00	18.166,67-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	26.599,20-D	0,00	0,00	26.599,20-D
3.02.04.01.1	3143	DESPESAS C/ EXAMES	4.798,25-D	0,00	0,00	4.798,25-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	450,00-D	0,00	0,00	450,00-D
3.02.04.01.1	3147	MENSALIDADES E ANUIDADES	7.004,08-D	0,00	0,00	7.004,08-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	515,62-D	0,00	0,00	515,62-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	86.625,68-D	0,00	0,00	86.625,68-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	305.250,70-D	31.445,00	0,00	336.695,70-D
3.02.04.01.1	3154	DESPESAS TRANSITORIAS	8.696,42-D	0,00	0,00	8.696,42-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.300,00-D	0,00	0,00	2.300,00-D
3.02.04.01.1	3158	DESPESAS COM ANALISES EM	7.466,70-D	0,00	0,00	7.466,70-D
3.02.04.01.1	3159	DESPESAS COM PROCESSAM	15.788,88-D	5.262,96	0,00	21.051,84-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	4.907,38-C	341,82	562,38	5.127,94-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-9
CPF 521.405.[illegible]

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:12
Número do documento: 22051914115056400000082852429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115056400000082852429
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:51

0194 0001 NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.
78 890-000 SORRISO / MT
08 401 635/0001-65 IE 133278301
Licenciado Para ATIVA AUDITORES ASSOCIADOS LTDA

Folha: 00015
Emissão: 28/03/2018
Hora: 10:16:50
Registro: 99200943

3.554 3.661

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente SORRISO / MT [Anual] Consolidado Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	34.434,99-C	0,00	562,38	34.997,37-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	34.434,99-C	0,00	562,38	34.997,37-C
3.10.01.02.1	4180	JUROS RECEBIDOS	1.133,40-C	0,00	0,00	1.133,40-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	802,38-C	0,00	562,38	1.364,76-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA:	32.497,84-C	0,00	0,00	32.497,84-C
3.10.01.02.1	4201	DESCONTOS OBTIDOS	1,37-C	0,00	0,00	1,37-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	29.527,61-D	341,82	0,00	29.869,43-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN/	29.527,61-D	341,82	0,00	29.869,43-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	5.645,94-D	341,82	0,00	5.987,76-D
3.10.02.04.1	4184	JUROS S/PAGTO DUPLICATAS	466,62-D	0,00	0,00	466,62-D
3.10.02.04.1	4189	DESCONTOS CONCEDIDOS	23.415,05-D	0,00	0,00	23.415,05-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531 125 808 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:12
Número do documento: 22051914115056400000082852429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115056400000082852429
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:51

3.597 3.602

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.647.310,95-D**
Total do Passivo	**97.040.288,92-C**
Resultado (-) Zeramento	**3.392.977,97-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	50.691,23-D	0,00-D	50.691,23-D
Total do Resultado... mês:	02	14.338,09-C	0,00-D	36.353,14-D
Total do Resultado... mês:	03	8.460,11-D	0,00-D	44.813,25-D
Total do Resultado... mês:	04	51.583,58-D	0,00-D	96.396,83-D
Total do Resultado... mês:	05	572.068,35-D	0,00-D	668.465,18-D
Total do Resultado... mês:	06	610.542,83-D	0,00-D	1.279.008,01-D
Total do Resultado... mês:	07	157.757,79-D	0,00-D	1.436.765,80-D
Total do Resultado... mês:	08	1.645.553,18-D	0,00-D	3.082.318,98-D
Total do Resultado... mês:	09	139.590,35-D	0,00-D	3.221.909,33-D
Total do Resultado... mês:	10	171.068,64-D	0,00-D	3.392.977,97-D
Resultado Consolidado	10	**3.392.977,97-D**	**0,00-D**	**3.392.977,97-D**
Diferença	10	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador C.R.C SP 063.321 O-T-3
CPF: 531.125-[illegible]-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:12
Número do documento: 22051914115056400000082852429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115056400000082852429
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:51

3.376 3.663

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Novembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.647.310,95-D	1.772,87	1.772,87	93.647.310,95-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.454.551,98-D	1.772,87	1.772,87	7.454.551,98-D
1.01.01		DISPONIVEL	0,00-D	1.772,87	0,00	1.772,87-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00-D	1.772,87	0,00	1.772,87-D
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	0,00-D	1.772,87	0,00	1.772,87-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	0,00	0,00	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	0,00	0,00	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA IND	448,00-C	0,00	0,00	448,00-C
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	0,00	1.202,31-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P,	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.747.200,62-D	0,00	1.772,87	7.745.427,75-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.747.200,62-D	0,00	1.772,87	7.745.427,75-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.747.200,62-D	0,00	1.772,87	7.745.427,75-D
1.01.04.01.1	28	DEL MORO & DEL MORO LTDA	17.363,40-C	0,00	0,00	17.363,40-C
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	15.928,12-D	0,00	0,00	15.928,12-D
1.01.04.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	28.592,70-D	0,00	0,00	28.592,70-D
1.01.04.01.1	1313	DEL MORO E DEL MORO LTDA	4.936,70-D	0,00	0,00	4.936,70-D
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC/	89.471,60-C	0,00	0,00	89.471,60-C
1.01.04.01.1	3386	PERDIGÃO SA	4.555,06-C	0,00	0,00	4.555,06-C
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

3597 3.664

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Novembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	1.784,99-D	0,00	0,00	1.784,99-D
1.01.04.01.1	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	6.595,08-C	0,00	0,00	6.595,08-C
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	6175	LUIZ CARLOS BERTON2	597,94-C	0,00	0,00	597,94-C
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	944,85-D	0,00	0,00	944,85-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
1.01.04.01.1	9715	TATIANA ALBERTI BAU ME	725,00-D	0,00	0,00	725,00-D
1.01.04.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
1.01.04.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	141,47-C	0,00	0,00	141,47-C
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER I	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.898.097,52-D	0,00	0,00	6.898.097,52-D
1.01.04.01.1	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	18.889,11-D	0,00	0,00	18.889,11-D
1.01.04.01.1	14868	CLEBER CLEITON CHIODELLI	226,00-C	0,00	0,00	226,00-C
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	14980	ARGINO BEDIN E OUTRO - FAZENDA SAN	69,59-C	0,00	0,00	69,59-C
1.01.04.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	111.250,80-D	0,00	0,00	111.250,80-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	70.921,03-D	0,00	0,00	70.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	62.452,57-D	0,00	0,00	62.452,57-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	41.840,00-D	0,00	0,00	41.840,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.201,68-D	0,00	0,00	3.201,68-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.683,80-D	0,00	0,00	3.683,80-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	215,56-D	0,00	0,00	215,56-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17392	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	12.463,28-D	0,00	0,00	12.463,28-D
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17398	ANA PAULA HORING GIOVELLI ME	747,50-D	0,00	0,00	747,50-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.593,00-D	0,00	0,00	1.593,00-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	77,32-D	0,00	0,00	77,32-D
1.01.04.01.1	17426	ANTONIA DOS SANTOS REIS	60,00-C	0,00	0,00	60,00-C
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-1-3
CPF: 531.125.808-00

3596

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Novembro/2017

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
1.01.04.01.1	17443	F CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17448	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17460	PADOVANI CARVALHO ALIMENTOS E TEM	4,51-C	0,00	0,00	4,51-C
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	112.751,62-D	0,00	0,00	112.751,62-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	724,11-C	0,00	0,00	724,11-C
1.01.04.01.1	17486	COMPACTA COMERCIAL LTDA	4.706,00-C	0,00	0,00	4.706,00-C
1.01.04.01.1	17497	DEMERVAL T DE BRITO COMERCIO ME	964,13-C	0,00	0,00	964,13-C
1.01.04.01.1	17499	CHURRASCARIA E RESTAURANTE A M LT	39,10-C	0,00	0,00	39,10-C
1.01.04.01.1	17508	BEATRICE VIANA DE ASSIS CAMPOS	826,98-C	0,00	0,00	826,98-C
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E EX	87.793,60-D	0,00	0,00	87.793,60-D
1.01.04.01.1	17511	ANDERSON AMORIM DE MELO PORTO ME	3,00-D	0,00	0,00	3,00-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	28.131,80-D	0,00	0,00	28.131,80-D
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	7.172,55-D	0,00	0,00	7.172,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	41.564,41-D	0,00	0,00	41.564,41-D
1.01.04.01.1	17561	ROTTA & ROTTA LTDA	185,10-C	0,00	0,00	185,10-C
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17579	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA	680,41-C	0,00	0,00	680,41-C
1.01.04.01.1	17584	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	1.469,40-C	0,00	0,00	1.469,40-C
1.01.04.01.1	17586	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	589,13-C	0,00	0,00	589,13-C
1.01.04.01.1	17592	JOAO BATISTA DA CRUZ FILHO	360,00-C	0,00	0,00	360,00-C
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17607	BOMBASSARO & BOMBASSARO LTDA	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
1.01.04.01.1	17609	SUPERMERCADO FUJI EIRELI EPP	789,40-C	0,00	0,00	789,40-C
1.01.04.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	22.229,40-D	0,00	0,00	22.229,40-D
1.01.04.01.1	17617	CASA DE CARNE E PEIXARIA DO POVO LT	11,32-C	0,00	0,00	11,32-C
1.01.04.01.1	17629	SUPERMERCADO SCS LTDA ME	1.780,00-C	0,00	0,00	1.780,00-C
1.01.04.01.1	17636	JOSE HUMBERTO SOARES FONSECA	3,00-D	0,00	0,00	3,00-D
1.01.04.01.1	17644	GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTO	505,98-C	0,00	0,00	505,98-C
1.01.04.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	61,60-C	0,00	0,00	61,60-C
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	19.241,05-C	0,00	0,00	19.241,05-C
1.01.04.01.1	17652	LATICINIOS LUCE LTDA	10.200,00-C	0,00	0,00	10.200,00-C
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	27.290,00-D	0,00	0,00	27.290,00-D
1.01.04.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	560,00-C	0,00	0,00	560,00-C
1.01.04.01.1	17767	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	3.900,00-C	0,00	0,00	3.900,00-C
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	201,90-C	0,00	0,00	201,90-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17778	R BALKE & BALKE LTDA ME	3.239,69-C	0,00	0,00	3.239,69-C
1.01.04.01.1	17783	JBS S/A	3.199,44-D	0,00	0,00	3.199,44-D
1.01.04.01.1	17784	JBS S/A	53.590,80-D	0,00	0,00	53.590,80-D
1.01.04.01.1	17816	MICHELLI CAROLINE SAOUZA DOS SANTO	1.369,00-C	0,00	0,00	1.369,00-C
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S A	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	37.303,00-C	0,00	0,00	37.303,00-C
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-06

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:12
Número do documento: 22051914115056400000082852429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115056400000082852429
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:51

3.194

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Novembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	9.311,40-D	0,00	0,00	9.311,40-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	3.545,73-D	0,00	1.772,87	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18011	L R DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME	420,24-D	0,00	0,00	420,24-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	605.554,67-C	0,00	0,00	605.554,67-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	605.554,67-C	0,00	0,00	605.554,67-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	140.816,31-C	0,00	0,00	140.816,31-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	278.189,11-C	0,00	0,00	278.189,11-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	190.409,66-C	0,00	0,00	190.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	115.593,81-D	0,00	0,00	115.593,81-D
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	30.611,60-D	0,00	0,00	30.611,60-D
1.01.05.01.1	1770	NATAL BRAGATTI	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.989.732,61-D	0,00	0,00	37.989.732,61-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.989.732,61-D	0,00	0,00	37.989.732,61-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	343.247,15-D	0,00	0,00	343.247,15-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	343.247,15-D	0,00	0,00	343.247,15-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-06

3.600 3.667

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Novembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL V	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS.	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON!	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 093.321 O-T-3
CPF. 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:12
Número do documento: 22051914115056400000082852429
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115056400000082852429
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:51

3 cd 3.665

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Novembro/2017

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	97.040.288,92-C	3.160,61	23.406,27	97.060.534,58-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.530.582,27-C	3.160,61	23.406,27	46.550.827,93-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.530.582,27-C	3.160,61	23.406,27	46.550.827,93-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	9.045.835,19-C	0,00	0,00	9.045.835,19-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	9.045.835,19-C	0,00	0,00	9.045.835,19-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO E REPRESENTACOES	179,90-C	0,00	0,00	179,90-C
2.0 .02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.0 .02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	23.354,91-C	0,00	0,00	23.354,91-C
2.01.02.01.1	52	C. CEZAR DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	124,46-D	0,00	0,00	124,46-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	277,70-D	0,00	0,00	277,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	8.549,85-C	0,00	0,00	8.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.605,05-D	0,00	0,00	3.605,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	30.488,00-C	0,00	0,00	30.488,00-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.0 .02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.0 .02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.631,98-C	0,00	0,00	1.631,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	2.178,10-C	0,00	0,00	2.178,10-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T J RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MA	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Novembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	314,95-C	0,00	0,00	314,95-C
2.01.02.01.1	9715	TATIANA ALBERTI BAU ME	725,00-C	0,00	0,00	725,00-C
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.096,50-C	0,00	0,00	1.096,50-C
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	167,11-D	0,00	0,00	167,11-D
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	2.760,00-C	0,00	0,00	2.760,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	14.485,50-C	0,00	0,00	14.485,50-C
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15267	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALANC	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	362.838,01-C	0,00	0,00	362.838,01-C
2.01.02.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	23.000,00-C	0,00	0,00	23.000,00-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECI DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17324	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	41.613,91-C	0,00	0,00	41.613,91-C
2.01.02.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	35.500,00-C	0,00	0,00	35.500,00-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	650,86-D	0,00	0,00	650,86-D
2.01.02.01.1	17396	ANA PAULA HORING GIOVELLI ME	747,50-C	0,00	0,00	747,50-C
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	2.953,92-C	0,00	0,00	2.953,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E EX	8.611,20-C	0,00	0,00	8.611,20-C
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	39.874,08-C	0,00	0,00	39.874,08-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	18.038,44-C	0,00	0,00	18.038,44-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	92.163,00-C	0,00	0,00	92.163,00-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	61,60-D	0,00	0,00	61,60-D
2.01.02.01.1	17652	LATICINIOS LUCE LTDA	10.200,00-D	0,00	0,00	10.200,00-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	462,09-C	0,00	0,00	462,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:12
Número do documento: 22051914115166700000082853600
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115166700000082853600
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:52

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Novembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	4.752,82-D	0,00	0,00	4.752,82-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	25.809,80-D	0,00	0,00	25.809,80-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANA°BIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17732	KERRY DO BRASIL LTDA(TR391)	15.439,20-C	0,00	0,00	15.439,20-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR(	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST E COMERCIO DE P	1.504.216,81-C	0,00	0,00	1.504.216,81-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F T J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LT	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Novembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES:	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17965	P S COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRE	2.061,00-D	0,00	0,00	2.061,00-D
2.01.02.01.1	17966	VALDERI MARTINS DE OLIVEIRA ME	3,00-D	0,00	0,00	3,00-D
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODOV	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	5.809,97-C	0,00	0,00	5.809,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17985	FRIGORIFICO NUTRIBRAS LTDA	100,00-D	0,00	0,00	100,00-D
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	4.695,00-C	0,00	0,00	4.695,00-C
2.01.02.01.1	18030	BOMBA DIESEL CAMPO VERDE EIRELI-ME	100,00-C	0,00	0,00	100,00-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.02		CONTAS A PAGAR	572,52-D	0,00	0,00	572,52-D
2.01.02.02.1	2023	CRMV-MT	572,52-D	0,00	0,00	572,52-D
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.053.955,86-C	0,00	6.722,30	15.060.678,16-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.681.584,53-C	0,00	267,06	1.681.851,59-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.872,36-C	0,00	0,00	107.872,36-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	9.939.785,44-C	0,00	4.191,92	9.943.977,36-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.439.742,39-C	0,00	2.263,32	1.442.005,71-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.670.388,97-C	3.160,61	16.683,97	2.683.912,33-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	2.296,15-D	288,85	4.683,97	2.098,97-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00-C	2.871,76	12.000,00	9.128,24-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.672.685,12-C	0,00	0,00	2.672.685,12-C
2.01.02.05		EMPRESTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA G	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITO	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Novembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL I	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.06		PROVISOES	74.734,77-D	0,00	0,00	74.734,77-D
2.01.02.06.1	2242	PROVISAO P/ FERIAS E ENCAI	74.734,77-D	0,00	0,00	74.734,77-D
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	72.844.777,89-D	0,00	0,00	72.844.777,89-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	72.844.777,89-D	0,00	0,00	72.844.777,89-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	152.988.190,40-D	0,00	0,00	152.988.190,40-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Novembro/2017

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	123.623.683,36-D	0,00	0,00	123.623.683,36-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

3674
3674

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Novembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	3.392.977,97-D	20.245,66	0,00	3.413.223,63-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	818.850,53-C	0,00	0,00	818.850,53-C
3.01.01		RECEITAS DA VENDAS LIQUI[	1.652.077,08-C	0,00	0,00	1.652.077,08-C
3.01.01.01		RECEITAS COM VENDAS DE	6.172.229,82-C	0,00	0,00	6.172.229,82-C
3.01.01.01.1	3001	VENDAS DE PESCADOS	5.995.648,71-C	0,00	0,00	5.995.648,71-C
3.01.01.01.1	3002	VENDA DE ALEVINOS	176.581,11-C	0,00	0,00	176.581,11-C
3.01.01.02		DEVOLUÇÕES DE VENDAS	1.063.935,56-D	0,00	0,00	1.063.935,56-D
3.01.01.02.1	3006	DEVOLUÇÕES DE VENDAS	1.063.935,56-D	0,00	0,00	1.063.935,56-D
3.01.01.03		CUSTO DOS PRODUTOS VENI	3.456.217,18-D	0,00	0,00	3.456.217,18-D
3.01.01.03.1	3109	CUSTO DOS PRODUTOS VEN	3.355.640,34-D	0,00	0,00	3.355.640,34-D
3.01.01.03.1	3113	MATERIAL AUXILIAR DE PROD	100.576,84-D	0,00	0,00	100.576,84-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	833.226,55-D	0,00	0,00	833.226,55-D
3.01.02.01		CUSTO DOS PRODUTOS VENI	710.050,22-D	0,00	0,00	710.050,22-D
3.01.02.01.1	3016	CUSTO DOS PRODUTOS VENI	710.050,22-D	0,00	0,00	710.050,22-D
3.01.02.03		CUSTO DE PRODUÇÃO INDIRE	70.093,00-D	0,00	0,00	70.093,00-D
3.01.02.03.1	3023	FRETES E TRANSPORTES DE	70.093,00-D	0,00	0,00	70.093,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	51.683,33-D	0,00	0,00	51.683,33-D
3.01.02.04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	51.619,00-D	0,00	0,00	51.619,00-D
3.01.02.04.1	3160	TAXA GTA DESPESCA	64,33-D	0,00	0,00	64,33-D
3.01.02.07		OCUPAÇÃO	1.400,00-D	0,00	0,00	1.400,00-D
3.01.02.07.1	3079	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇ	1.400,00-D	0,00	0,00	1.400,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	4.216.956,44-D	20.245,66	0,00	4.237.202,10-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	382.443,46-D	0,00	0,00	382.443,46-D
3.02.01.01		DESPESAS COM VENDAS	382.443,46-D	0,00	0,00	382.443,46-D
3.02.01.01.1	3017	COMISSOES DE VENDAS	114.799,67-D	0,00	0,00	114.799,67-D
3.02.01.01.1	3027	FRETES SOBRE VENDAS INTE	11.504,40-D	0,00	0,00	11.504,40-D
3.02.01.01.1	3030	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	114.924,03-D	0,00	0,00	114.924,03-D
3.02.01.01.1	3070	DESPESAS COM EMBALAGEN	136.115,84-D	0,00	0,00	136.115,84-D
3.02.01.01.1	3161	DESCARGA DE PRODUTOS	172,00-D	0,00	0,00	172,00-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	4.927,52-D	0,00	0,00	4.927,52-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	1.683.325,39-D	20.245,66	0,00	1.703.571,05-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	1.683.325,39-D	20.245,66	0,00	1.703.571,05-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531.105.[illegible]

3.045
3.003

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Novembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.02.02.01.1	3055	ADICIONAL NOTURNO	5.012,21-D	0,00	0,00	5.012,21-D
3.02.02.01.1	3057	ADICIONAL DE INSALUBRIDAD	98.773,30-D	0,00	0,00	98.773,30-D
3.02.02.01.1	3060	13 SALARIO	71.895,53-D	1.345,73	0,00	73.241,26-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	89.909,35-D	267,06	0,00	90.176,41-D
3.02.02.01.1	3062	PROV.P/FERIAS,1/3, 13 E ENC/	62.862,73-D	0,00	0,00	62.862,73-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	828.330,40-D	3.300,00	0,00	831.630,40-D
3.02.02.01.1	3065	COMISSOES	1.923,05-D	0,00	0,00	1.923,05-D
3.02.02.01.1	3066	HORAS EXTRAS	80.678,63-D	38,24	0,00	80.716,87-D
3.02.02.01.1	3067	VALE TRANSPORTE	29.012,30-D	0,00	0,00	29.012,30-D
3.02.02.01.1	3068	GRATIFICAÇÕES	7.982,00-D	0,00	0,00	7.982,00-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	273.876,66-D	3.294,63	0,00	277.171,29-D
3.02.02.01.1	3081	AVISO PREVIO INDENIZADO	13.511,85-D	0,00	0,00	13.511,85-D
3.02.02.01.1	3082	INDENIZAÇÕES TRABALHISTA	264,47-C	0,00	0,00	264,47-C
3.02.02.01.1	3083	VALE REFEIÇÃO	8.044,46-C	0,00	0,00	8.044,46-C
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	127.386,31-D	12.000,00	0,00	139.386,31-D
3.02.02.01.1	3088	VALE COMBUSTÍVEL	480,00-D	0,00	0,00	480,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.151.187,59-D	0,00	0,00	2.151.187,59-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.151.187,59-D	0,00	0,00	2.151.187,59-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	9.535,20-D	0,00	0,00	9.535,20-D
3.02.04.01.1	3022	COPA E COZINHA	385,70-D	0,00	0,00	385,70-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	8.544,24-D	0,00	0,00	8.544,24-D
3.02.04.01.1	3026	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	60.756,75-D	0,00	0,00	60.756,75-D
3.02.04.01.1	3032	MATERIAL ESCRITORIO	17.555,65-D	0,00	0,00	17.555,65-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	162.672,59-D	0,00	0,00	162.672,59-D
3.02.04.01.1	3034	FRETES E CARRETOS	232.774,55-D	0,00	0,00	232.774,55-D
3.02.04.01.1	3035	DESPESAS COM SAUDE OCUF	99,75-D	0,00	0,00	99,75-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	147.760,86-D	0,00	0,00	147.760,86-D
3.02.04.01.1	3040	DESPESAS COM UNIFORMES	4.636,27-D	0,00	0,00	4.636,27-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	635.474,24-D	0,00	0,00	635.474,24-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	69.949,45-D	0,00	0,00	69.949,45-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
3.02.04.01.1	3048	REMESSA DE AMOSTRAS	134.556,07-D	0,00	0,00	134.556,07-D
3.02.04.01.1	3049	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	2.081,08-D	0,00	0,00	2.081,08-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	20.895,00-D	0,00	0,00	20.895,00-D
3.02.04.01.1	3131	DESPESAS COM VEICULOS	85.977,36-D	0,00	0,00	85.977,36-D
3.02.04.01.1	3132	DESPESAS COM CORREIOS	339,03-D	0,00	0,00	339,03-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	18.055,57-D	0,00	0,00	18.055,57-D
3.02.04.01.1	3134	DESPESAS COM INFORMÁTIC	18.018,07-D	0,00	0,00	18.018,07-D
3.02.04.01.1	3135	DESPESAS C/ PUBLICIDADE E	18.166,67-D	0,00	0,00	18.166,67-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	26.599,20-D	0,00	0,00	26.599,20-D
3.02.04.01.1	3143	DESPESAS C/ EXAMES	4.798,25-D	0,00	0,00	4.798,25-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	450,00-D	0,00	0,00	450,00-D
3.02.04.01.1	3147	MENSALIDADES E ANUIDADES	7.004,08-D	0,00	0,00	7.004,08-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	515,62-D	0,00	0,00	515,62-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	86.625,68-D	0,00	0,00	86.625,68-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	336.695,70-D	0,00	0,00	336.695,70-D
3.02.04.01.1	3154	DESPESAS TRANSITORIAS	8.696,42-D	0,00	0,00	8.696,42-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.300,00-D	0,00	0,00	2.300,00-D
3.02.04.01.1	3158	DESPESAS COM ANALISES EM	7.466,70-D	0,00	0,00	7.466,70-D
3.02.04.01.1	3159	DESPESAS COM PROCESSAM	21.051,84-D	0,00	0,00	21.051,84-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIC	5.127,94-C	0,00	0,00	5.127,94-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.608-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Novembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	34.997,37-C	0,00	0,00	34.997,37-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	34.997,37-C	0,00	0,00	34.997,37-C
3.10.01.02.1	4180	JUROS RECEBIDOS	1.133,40-C	0,00	0,00	1.133,40-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	1.364,76-C	0,00	0,00	1.364,76-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	32.497,84-C	0,00	0,00	32.497,84-C
3.10.01.02.1	4201	DESCONTOS OBTIDOS	1,37-C	0,00	0,00	1,37-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	29.869,43-D	0,00	0,00	29.869,43-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN/	29.869,43-D	0,00	0,00	29.869,43-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	5.987,76-D	0,00	0,00	5.987,76-D
3.10.02.04.1	4184	JUROS S/PAGTO DUPLICATAS	466,62-D	0,00	0,00	466,62-D
3.10.02.04.1	4189	DESCONTOS CONCEDIDOS	23.415,05-D	0,00	0,00	23.415,05-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

3.647

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.647.310,95-D**
Total do Passivo	**97.060.534,58-C**
Resultado (-) Zeramento	**3.413.223,63-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	50.691,23-D	0,00-D	50.691,23-D
Total do Resultado... mês:	02	14.338,09-C	0,00-D	36.353,14-D
Total do Resultado... mês:	03	8.460,11-D	0,00-D	44.813,25-D
Total do Resultado... mês:	04	51.583,58-D	0,00-D	96.396,83-D
Total do Resultado... mês:	05	572.068,35-D	0,00-D	668.465,18-D
Total do Resultado... mês:	06	610.542,83-D	0,00-D	1.279.008,01-D
Total do Resultado... mês:	07	157.757,79-D	0,00-D	1.436.765,80-D
Total do Resultado... mês:	08	1.645.553,18-D	0,00-D	3.082.318,98-D
Total do Resultado... mês:	09	139.590,35-D	0,00-D	3.221.909,33-D
Total do Resultado... mês:	10	171.068,64-D	0,00-D	3.392.977,97-D
Total do Resultado... mês:	11	20.245,66-D	0,00-D	3.413.223,63-D
Resultado Consolidado	11	**3.413.223,63-D**	**0,00-D**	**3.413.223,63-D**

Diferença	11	**0,00-D**

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

3.611 3.678

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.647.310,95-D	47.598,87	79.218,11	93.615.691,71-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.454.551,98-D	47.598,87	79.218,11	7.422.932,74-D
1.01.01		DISPONIVEL	1.772,87-D	42.048,87	42.048,87	1.772,87-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	0,00-D	4.245,43	4.245,43	0,00-D
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	0,00-D	4.245,43	4.245,43	0,00-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.772,87-D	37.803,44	37.803,44	1.772,87-D
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	1.772,87-D	37.803,44	37.803,44	1.772,87-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	0,00	0,00	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	0,00	0,00	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA IND	448,00-C	0,00	0,00	448,00-C
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	0,00	1.202,31-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P.	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.745.427,75-D	0,00	9.872,97	7.735.554,78-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.745.427,75-D	0,00	9.872,97	7.735.554,78-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.745.427,75-D	0,00	9.872,97	7.735.554,78-D
1.01.04.01.1	26	DEL MORO & DEL MORO LTDA	17.363,40-C	0,00	0,00	17.363,40-C
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	15.928,12-D	0,00	0,00	15.928,12-D
1.01.04.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G A LTDA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	28.592,70-D	0,00	9.872,97	18.719,73-D
1.01.04.01.1	1313	DEL MORO E DEL MORO LTDA	4.936,70-D	0,00	0,00	4.936,70-D
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531. 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

3.674
3012 2

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC/	89.471,60-C	0,00	0,00	89.471,60-C
1.01.04.01.1	3386	PERDIGÃO SA	4.555,06-C	0,00	0,00	4.555,06-C
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	1.784,99-D	0,00	0,00	1.784,99-D
1.01.04.01.1	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	6.595,08-C	0,00	0,00	6.595,08-C
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	6175	LUIZ CARLOS BERTON2	597,94-C	0,00	0,00	597,94-C
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	944,85-D	0,00	0,00	944,85-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
1.01.04.01.1	9715	TATIANA ALBERTI BAU ME	725,00-D	0,00	0,00	725,00-D
1.01.04.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
1.01.04.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	141,47-C	0,00	0,00	141,47-C
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER (	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.898.097,52-D	0,00	0,00	6.898.097,52-D
1.01.04.01.1	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	18.889,11-D	0,00	0,00	18.889,11-D
1.01.04.01.1	14868	CLEBER CLEITON CHIODELLI	226,00-C	0,00	0,00	226,00-C
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	14983	ARGINO BEDIN E OUTRO - FAZENDA SAN	69,59-C	0,00	0,00	69,59-C
1.01.04.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	111.250,80-D	0,00	0,00	111.250,80-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	70.921,03-D	0,00	0,00	70.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	62.452,57-D	0,00	0,00	62.452,57-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	41.840,00-D	0,00	0,00	41.840,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.201,68-D	0,00	0,00	3.201,68-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.683,80-D	0,00	0,00	3.683,80-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17385	CLAIR APARECIDA FERREIRA	215,56-D	0,00	0,00	215,56-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17392	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	12.463,28-D	0,00	0,00	12.463,28-D
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17398	ANA PAULA HORING GIOVELLI ME	747,50-D	0,00	0,00	747,50-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.593,00-D	0,00	0,00	1.593,00-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	77,32-D	0,00	0,00	77,32-D
1.01.04.01.1	17426	ANTONIA DOS SANTOS REIS	60,00-C	0,00	0,00	60,00-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST T	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17448	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17460	PADOVANI CARVALHO ALIMENTOS E TEM	4,51-C	0,00	0,00	4,51-C
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	112.751,62-D	0,00	0,00	112.751,62-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	724,11-C	0,00	0,00	724,11-C
1.01.04.01.1	17486	COMPACTA COMERCIAL LTDA	4.706,00-C	0,00	0,00	4.706,00-C
1.01.04.01.1	17497	DEMERVAL T DE BRITO COMERCIO ME	964,13-C	0,00	0,00	964,13-C
1.01.04.01.1	17499	CHURRASCARIA E RESTAURANTE A M LT	39,10-C	0,00	0,00	39,10-C
1.01.04.01.1	17508	BEATRICE VIANA DE ASSIS CAMPOS	826,98-C	0,00	0,00	826,98-C
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E EX	87.793,60-D	0,00	0,00	87.793,60-D
1.01.04.01.1	17511	ANDERSON AMORIM DE MELO PORTO ME	3,00-D	0,00	0,00	3,00-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	28.131,80-D	0,00	0,00	28.131,80-D
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	7.172,55-D	0,00	0,00	7.172,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	41.564,41-D	0,00	0,00	41.564,41-D
1.01.04.01.1	17561	ROTTA & ROTTA LTDA	185,10-C	0,00	0,00	185,10-C
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17579	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA	680,41-C	0,00	0,00	680,41-C
1.01.04.01.1	17584	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	1.469,40-C	0,00	0,00	1.469,40-C
1.01.04.01.1	17586	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	589,13-C	0,00	0,00	589,13-C
1.01.04.01.1	17592	JOAO BATISTA DA CRUZ FILHO	360,00-C	0,00	0,00	360,00-C
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17607	BOMBASSARO & BOMBASSARO LTDA	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
1.01.04.01.1	17609	SUPERMERCADO FUJI EIRELI EPP	789,40-C	0,00	0,00	789,40-C
1.01.04.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	22.229,40-D	0,00	0,00	22.229,40-D
1.01.04.01.1	17617	CASA DE CARNE E PEIXARIA DO POVO LT	11,32-C	0,00	0,00	11,32-C
1.01.04.01.1	17629	SUPERMERCADO SCS LTDA ME	1.780,00-C	0,00	0,00	1.780,00-C
1.01.04.01.1	17636	JOSE HUMBERTO SOARES FONSECA	3,00-D	0,00	0,00	3,00-D
1.01.04.01.1	17644	GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTO	505,98-C	0,00	0,00	505,98-C
1.01.04.01.1	17645	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	61,60-C	0,00	0,00	61,60-C
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	19.241,05-C	0,00	0,00	19.241,05-C
1.01.04.01.1	17652	LATICINIOS LUCE LTDA	10.200,00-C	0,00	0,00	10.200,00-C
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	27.290,00-D	0,00	0,00	27.290,00-D
1.01.04.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	560,00-C	0,00	0,00	560,00-C
1.01.04.01.1	17767	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	3.900,00-C	0,00	0,00	3.900,00-C
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	201,90-C	0,00	0,00	201,90-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17778	R BALKE & BALKE LTDA ME	3.239,69-C	0,00	0,00	3.239,69-C
1.01.04.01.1	17783	JBS S/A	3.199,44-D	0,00	0,00	3.199,44-D
1.01.04.01.1	17784	JBS S/A	53.590,80-D	0,00	0,00	53.590,80-D
1.01.04.01.1	17816	MICHELLI CAROLINE SAOUZA DOS SANTO	1.369,00-C	0,00	0,00	1.369,00-C
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17822	BRF S A	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	37.303,00-C	0,00	0,00	37.303,00-C
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	9.311,40-D	0,00	0,00	9.311,40-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18011	L R DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME	420,24-D	0,00	0,00	420,24-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	605.554,67-C	5.550,00	27.296,27	627.300,94-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	605.554,67-C	5.550,00	27.296,27	627.300,94-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	140.816,31-C	0,00	24.446,27	165.262,58-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	278.189,11-C	0,00	0,00	278.189,11-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	190.409,66-C	0,00	0,00	190.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	115.593,81-D	0,00	0,00	115.593,81-D
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	30.611,60-D	5.550,00	2.850,00	33.311,60-D
1.01.05.01.1	1770	NATAL BRAGATTI	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.989.732,61-D	0,00	0,00	37.989.732,61-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.989.732,61-D	0,00	0,00	37.989.732,61-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	343.247,15-D	0,00	0,00	343.247,15-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	343.247,15-D	0,00	0,00	343.247,15-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-[illegible]

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente

SORRISO / MT [Anual] Consolidado Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	97.060.534,58-C	45.400,81	37.473,86	97.052.607,63-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.550.827,93-C	45.400,81	37.473,86	46.542.900,98-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.550.827,93-C	45.400,81	37.473,86	46.542.900,98-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	9.045.835,19-C	6.019,27	0,00	9.039.815,92-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	9.045.835,19-C	6.019,27	0,00	9.039.815,92-C
2.01.02.01.1	*	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES LT	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO E REPRESENTACOES	179,90-C	0,00	0,00	179,90-C
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	23.354,91-C	0,00	0,00	23.354,91-C
2.01.02.01.1	52	C. CEZAR DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	124,46-D	0,00	0,00	124,46-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	277,70-D	0,00	0,00	277,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	8.549,85-C	0,00	0,00	8.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.605,05-D	0,00	0,00	3.605,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DAS LAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1035	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	30.488,00-C	0,00	0,00	30.488,00-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.631,98-C	0,00	0,00	1.631,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	2.178,10-C	0,00	0,00	2.178,10-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS LT	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM DE MA	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.508-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	314,95-C	0,00	0,00	314,95-C
2.01.02.01.1	9715	TATIANA ALBERTI BAU ME	725,00-C	0,00	0,00	725,00-C
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.096,50-C	0,00	0,00	1.096,50-C
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	167,11-D	0,00	0,00	167,11-D
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	2.760,00-C	0,00	0,00	2.760,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	14.485,50-C	0,00	0,00	14.485,50-C
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALAN(	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	362.838,01-C	0,00	0,00	362.838,01-C
2.01.02.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	23.000,00-C	0,00	0,00	23.000,00-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECI DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	41.613,91-C	0,00	0,00	41.613,91-C
2.01.02.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	35.500,00-C	0,00	0,00	35.500,00-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	650,86-D	0,00	0,00	650,86-D
2.01.02.01.1	17398	ANA PAULA HORING GIOVELLI ME	747,50-C	0,00	0,00	747,50-C
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	J B COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	2.953,92-C	0,00	0,00	2.953,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP EXP E DISTRIBUICAO DE A	0,00-C	2.408,04	0,00	2.408,04-D
2.01.02.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E EX	8.611,20-C	0,00	0,00	8.611,20-C
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	39.874,08-C	0,00	0,00	39.874,08-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	18.038,44-C	0,00	0,00	18.038,44-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	92.163,00-C	0,00	0,00	92.163,00-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	61,60-D	0,00	0,00	61,60-D
2.01.02.01.1	17652	LATICINIOS LUCE LTDA	10.200,00-D	0,00	0,00	10.200,00-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	462,09-C	0,00	0,00	462,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	4.752,82-D	0,00	0,00	4.752,82-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	25.809,80-D	0,00	0,00	25.809,80-D
2.01.02.01.1	17696	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANA°BIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17732	KERRY DO BRASIL LTDA(TR391)	15.439,20-C	0,00	0,00	15.439,20-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARI	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.504.216,81-C	0,00	0,00	1.504.216,81-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 063.321 O-T-3
CPF: 531. 125. 808 - 00

3619-3.6.18

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17965	P S COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRE	2.061,00-D	0,00	0,00	2.061,00-D
2.01.02.01.1	17966	VALDERI MARTINS DE OLIVEIRA ME	3,00-D	0,00	0,00	3,00-D
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODOV	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C	5.809,97-C	0,00	0,00	5.809,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17985	FRIGORIFICO NUTRIBRAS LTDA	100,00-D	0,00	0,00	100,00-D
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	4.695,00-C	3.611,23	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18030	BOMBA DIESEL CAMPO VERDE EIRELI-ME	100,00-C	0,00	0,00	100,00-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.02		CONTAS A PAGAR	572,52-D	0,00	0,00	572,52-D
2.01.02.02.1	2023	CRMV-MT	572,52-D	0,00	0,00	572,52-D
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.060.678,16-C	0,00	7.775,58	15.068.453,74-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.681.851,59-C	0,00	371,20	1.682.222,79-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.872,36-C	0,00	0,00	107.872,36-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	9.943.977,36-C	0,00	5.135,07	9.949.112,43-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.442.005,71-C	0,00	2.269,31	1.444.275,02-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.683.912,33-C	36.734,87	27.051,61	2.674.229,07-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	2.098,97-C	17.150,58	15.051,61	0,00-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	9.128,24-C	7.871,76	12.000,00	13.256,48-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.672.685,12-C	11.712,53	0,00	2.660.972,59-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

3.687

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITC	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL [	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.06		PROVISOES	74.734,77-D	2.646,67	2.646,67	74.734,77-D
2.01.02.06.1	2242	PROVISAO P/ FERIAS E ENCAI	74.734,77-D	2.646,67	2.646,67	74.734,77-D
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.[illegible]2.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	72.844.777,89-D	0,00	0,00	72.844.777,89-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	72.844.777,89-D	0,00	0,00	72.844.777,89-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZA	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	152.988.190,40-D	0,00	0,00	152.988.190,40-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

3.621 3.688 (A)

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente SORRISO / MT [Anual] Consolidado Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	123.623.683,36-D	0,00	0,00	123.623.683,36-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531. 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

3.022 - 3.680

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	3.413.223,63-D	23.692,29	0,00	3.436.915,92-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	818.850,53-C	0,00	0,00	818.850,53-C
3.01.01		RECEITAS DA VENDAS LIQUIE	1.652.077,08-C	0,00	0,00	1.652.077,08-C
3.01.01.01		RECEITAS COM VENDAS DE	6.172.229,82-C	0,00	0,00	6.172.229,82-C
3.01.01.01.1	3001	VENDAS DE PESCADOS	5.995.648,71-C	0,00	0,00	5.995.648,71-C
3.01.01.01.1	3002	VENDA DE ALEVINOS	176.581,11-C	0,00	0,00	176.581,11-C
3.01.01.02		DEVOLUÇÕES DE VENDAS	1.063.935,56-D	0,00	0,00	1.063.935,56-D
3.[illegible]1.02.1	3006	DEVOLUÇÕES DE VENDAS	1.063.935,56-D	0,00	0,00	1.063.935,56-D
3.01.01.03		CUSTO DOS PRODUTOS VENI	3.456.217,18-D	0,00	0,00	3.456.217,18-D
3.01.01.03.1	3109	CUSTO DOS PRODUTOS VEN	3.355.640,34-D	0,00	0,00	3.355.640,34-D
3.01.01.03.1	3113	MATERIAL AUXILIAR DE PROD	100.576,84-D	0,00	0,00	100.576,84-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	833.226,55-D	0,00	0,00	833.226,55-D
3.01.02.01		CUSTO DOS PRODUTOS VENI	710.050,22-D	0,00	0,00	710.050,22-D
3.01.02.01.1	3016	CUSTO DOS PRODUTOS VENI	710.050,22-D	0,00	0,00	710.050,22-D
3.01.02.03		CUSTO DE PRODUÇÃO INDIRE	70.093,00-D	0,00	0,00	70.093,00-D
3.01.02.03.1	3023	FRETES E TRANSPORTES DE	70.093,00-D	0,00	0,00	70.093,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	51.683,33-D	0,00	0,00	51.683,33-D
3.01.02.04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	51.619,00-D	0,00	0,00	51.619,00-D
3.[illegible]02.04.1	3160	TAXA GTA DESPESCA	64,33-D	0,00	0,00	64,33-D
3.01.02.07		OCUPAÇÃO	1.400,00-D	0,00	0,00	1.400,00-D
3.01.02.07.1	3079	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇ	1.400,00-D	0,00	0,00	1.400,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	4.237.202,10-D	23.545,39	0,00	4.260.747,49-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	382.443,46-D	442,11	0,00	382.885,57-D
3.02.01.01		DESPESAS COM VENDAS	382.443,46-D	442,11	0,00	382.885,57-D
3.02.01.01.1	3017	COMISSOES DE VENDAS	114.799,67-D	442,11	0,00	115.241,78-D
3.02.01.01.1	3027	FRETES SOBRE VENDAS INTE	11.504,40-D	0,00	0,00	11.504,40-D
3.02.01.01.1	3030	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	114.924,03-D	0,00	0,00	114.924,03-D
3.02.01.01.1	3070	DESPESAS COM EMBALAGEN	136.115,84-D	0,00	0,00	136.115,84-D
3.02.01.01.1	3161	DESCARGA DE PRODUTOS	172,00-D	0,00	0,00	172,00-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	4.927,52-D	0,00	0,00	4.927,52-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	1.703.571,05-D	19.714,45	0,00	1.723.285,50-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	1.703.571,05-D	19.714,45	0,00	1.723.285,50-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.806-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

3.623 3-C-46

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.02.02.01.1	3055	ADICIONAL NOTURNO	5.012,21-D	0,00	0,00	5.012,21-D
3.02.02.01.1	3057	ADICIONAL DE INSALUBRIDAD	98.773,30-D	0,00	0,00	98.773,30-D
3.02.02.01.1	3060	13 SALARIO	73.241,26-D	0,00	0,00	73.241,26-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	90.176,41-D	371,20	0,00	90.547,61-D
3.02.02.01.1	3062	PROV.P/FERIAS,1/3, 13 E ENC/	62.862,73-D	0,00	0,00	62.862,73-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	831.630,40-D	3.300,00	0,00	834.930,40-D
3.02.02.01.1	3065	COMISSOES	1.923,05-D	0,00	0,00	1.923,05-D
3.02.02.01.1	3066	HORAS EXTRAS	80.716,87-D	39,08	0,00	80.755,95-D
3.02.02.01.1	3067	VALE TRANSPORTE	29.012,30-D	0,00	0,00	29.012,30-D
3.02.02.01.1	3068	GRATIFICAÇÕES	7.982,00-D	0,00	0,00	7.982,00-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	277.171,29-D	4.004,17	0,00	281.175,46-D
3.02.02.01.1	3081	AVISO PREVIO INDENIZADO	13.511,85-D	0,00	0,00	13.511,85-D
3.02.02.01.1	3082	INDENIZAÇÕES TRABALHISTA	264,47-C	0,00	0,00	264,47-C
3.02.02.01.1	3083	VALE REFEIÇÃO	8.044,46-C	0,00	0,00	8.044,46-C
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	139.386,31-D	12.000,00	0,00	151.386,31-D
3.02.02.01.1	3088	VALE COMBUSTÍVEL	480,00-D	0,00	0,00	480,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.151.187,59-D	3.388,83	0,00	2.154.576,42-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.151.187,59-D	3.388,83	0,00	2.154.576,42-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	9.535,20-D	0,00	0,00	9.535,20-D
3.02.04.01.1	3022	COPA E COZINHA	385,70-D	0,00	0,00	385,70-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	8.544,24-D	0,00	0,00	8.544,24-D
3.02.04.01.1	3026	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	60.756,75-D	0,00	0,00	60.756,75-D
3.02.04.01.1	3032	MATERIAL ESCRITORIO	17.555,65-D	0,00	0,00	17.555,65-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	162.672,59-D	0,00	0,00	162.672,59-D
3.02.04.01.1	3034	FRETES E CARRETOS	232.774,55-D	0,00	0,00	232.774,55-D
3.02.04.01.1	3035	DESPESAS COM SAUDE OCUF	99,75-D	0,00	0,00	99,75-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	147.760,86-D	0,00	0,00	147.760,86-D
3.02.04.01.1	3040	DESPESAS COM UNIFORMES	4.636,27-D	0,00	0,00	4.636,27-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	635.474,24-D	63,21	0,00	635.537,45-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	69.949,45-D	0,00	0,00	69.949,45-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
3.02.04.01.1	3048	REMESSA DE AMOSTRAS	134.556,07-D	0,00	0,00	134.556,07-D
3.02.04.01.1	3049	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	2.081,08-D	0,00	0,00	2.081,08-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	20.895,00-D	0,00	0,00	20.895,00-D
3.02.04.01.1	3131	DESPESAS COM VEICULOS	85.977,36-D	0,00	0,00	85.977,36-D
3.02.04.01.1	3132	DESPESAS COM CORREIOS	339,03-D	0,00	0,00	339,03-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	18.055,57-D	0,00	0,00	18.055,57-D
3.02.04.01.1	3134	DESPESAS COM INFORMÁTIC.	18.018,07-D	0,00	0,00	18.018,07-D
3.02.04.01.1	3135	DESPESAS C/ PUBLICIDADE E	18.166,67-D	0,00	0,00	18.166,67-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	26.599,20-D	322,01	0,00	26.921,21-D
3.02.04.01.1	3143	DESPESAS C/ EXAMES	4.798,25-D	0,00	0,00	4.798,25-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	450,00-D	120,53	0,00	570,53-D
3.02.04.01.1	3147	MENSALIDADES E ANUIDADES	7.004,08-D	0,00	0,00	7.004,08-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	515,62-D	74,89	0,00	590,51-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	86.625,68-D	820,00	0,00	87.445,68-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	336.695,70-D	0,00	0,00	336.695,70-D
3.02.04.01.1	3154	DESPESAS TRANSITORIAS	8.696,42-D	0,00	0,00	8.696,42-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.300,00-D	1.988,19	0,00	4.288,19-D
3.02.04.01.1	3158	DESPESAS COM ANALISES EM	7.466,70-D	0,00	0,00	7.466,70-D
3.02.04.01.1	3159	DESPESAS COM PROCESSAM	21.051,84-D	0,00	0,00	21.051,84-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	5.127,94-C	146,90	0,00	4.981,04-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

2024 3.601

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	34.997,37-C	0,00	0,00	34.997,37-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	34.997,37-C	0,00	0,00	34.997,37-C
3.10.01.02.1	4180	JUROS RECEBIDOS	1.133,40-C	0,00	0,00	1.133,40-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	1.364,76-C	0,00	0,00	1.364,76-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	32.497,84-C	0,00	0,00	32.497,84-C
3.10.01.02.1	4201	DESCONTOS OBTIDOS	1,37-C	0,00	0,00	1,37-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	29.869,43-D	146,90	0,00	30.016,33-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN	29.869,43-D	146,90	0,00	30.016,33-D
3. 2.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	5.987,76-D	146,90	0,00	6.134,66-D
3. .02.04.1	4184	JUROS S/PAGTO DUPLICATAS	466,62-D	0,00	0,00	466,62-D
3.10.02.04.1	4189	DESCONTOS CONCEDIDOS	23.415,05-D	0,00	0,00	23.415,05-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.615.691,71-D**
Total do Passivo	**97.052.607,63-C**
Resultado (-) Zeramento	**3.436.915,92-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	50.691,23-D	0,00-D	50.691,23-D
Total do Resultado... mês:	02	14.338,09-C	0,00-D	36.353,14-D
Total do Resultado... mês:	03	8.460,11-D	0,00-D	44.813,25-D
Total do Resultado... mês:	04	51.583,58-D	0,00-D	96.396,83-D
Total do Resultado... mês:	05	572.068,35-D	0,00-D	668.465,18-D
Total do Resultado... mês:	06	610.542,83-D	0,00-D	1.279.008,01-D
Total do Resultado... mês:	07	157.757,79-D	0,00-D	1.436.765,80-D
Total do Resultado... mês:	08	1.645.553,18-D	0,00-D	3.082.318,98-D
Total do Resultado... mês:	09	139.590,35-D	0,00-D	3.221.909,33-D
Total do Resultado... mês:	10	171.068,64-D	0,00-D	3.392.977,97-D
Total do Resultado... mês:	11	20.245,66-D	0,00-D	3.413.223,63-D
Total do Resultado... mês:	12	23.692,29-D	0,00-D	3.436.915,92-D
Resultado Consolidado	12	**3.436.915,92-D**	**0,00-D**	**3.436.915,92-D**
Diferença	12	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

3.612

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF. 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

0197 0001 NATIV FOODS LTDA
06 612-260 JANDIRA / SP
15.012.014/0002-83 I.E.: 1398047945111
Licenciado Para: ATIVA AUDITORES ASSOCIADOS LTDA

Folha 00003
Emissão: 27/03/2018
Hora: 14.44.30
Registro: 99200943

3627 3.694

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente JANDIRA / SP [Anual] Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

3 G2X -3.695

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Resultado Consolidado	10	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	10	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF. 531. 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

3.696
3.629

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente JANDIRA / SP [Anual] Em - Novembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

3.63-3617

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Novembro/2017

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZA	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUMU	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

3.628
3.631

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Total do Resultado... mês:	11			0,00-D
Resultado Consolidado	11	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	11	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF. 531. 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

26.323.699

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente JANDIRA / SP [Anual] Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

0197 0001 NATIV FOODS LTDA
06 612 260 JANDIRA / SP
15 012 014/0002 82 TE 139804/945111
Licenciado Para ATIVA AUDITORES ASSOCIADOS LTDA

Folha: 00003
Emissão: 27/03/2018
Hora: 14:45:15
Registro: 99200943

36.33 3.700

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente JANDIRA / SP [Anual] Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUMU	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

3.634-3.701

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Total do Resultado... mês:	11			0,00-D
Total do Resultado... mês:	12			0,00-D
Resultado Consolidado	12	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	12	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF. 531. 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115218300000082853604
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115218300000082853604
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:53

3.702

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente JANDIRA / SP [Anual] Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115351600000082853607
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115351600000082853607
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:54

0199 0001 NATIV COM E DIST DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Se 612-268 JANDIRA / SP

15.227.968/0001-09 I.E. 398057630116

Gerado Para: ATIVA AUDITORES ASSOCIADOS LTDA.

Folha: 00003
Emissão: 27/03/2018
Hora: 14:39:44
Registro: 99200943

3.622 - 3.703

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Outubro/2017

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
[illegible] 02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
[illegible] 01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
[illegible] 01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-a
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:14
Número do documento: 22051914115351600000082853607
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115351600000082853607
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:54

-3.704-
3.627

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Resultado Consolidado	10	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	10	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador C.R.C SP 063.321 O-T-3
CPF 531 125. 808 - 00

0198 0001 NATIV COM E DIST DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
06 612 260 JANDIRA / SP
10 227 968/0001-09 I.E.: 398057630110
Licenciado Para ATIVA AUDITORES ASSOCIADOS LTDA

Folha: 00002
Emissão: 27/03/2018
Hora: 14:42:29
Registro 99200943

3.638 - 3.705

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente JANDIRA / SP [Anual] Em - Novembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01 02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01 02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01 1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01 02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0.00	62.729 22-D
1.03.02.01 1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

3.634. 3.796

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Novembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

3.640 3.707

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Total do Resultado... mês:	11			0,00-D
Resultado Consolidado	11	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	11	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador: C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

3.671 → 3.708 (+)

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

3642 - 3707 - 7

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

3.673 - 3.710

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Total do Resultado... mês:	11			0,00-D
Total do Resultado... mês:	12			0,00-D
				0,00-D
Resultado Consolidado	12	0,00-D	0,00-D	0,00-D
Diferença	12	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531. 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

-34il
3049

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº4556-15.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Almeida Santos Sociedades de Advogados contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos s/a-ibpasa.

Sorriso - MT, 2 de maio de 2018.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

3.712

3645

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO

Autos nº 8839.23.2014.811.0040 (Cod. 118241)

Recuperanda: Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A e outras

Vistos etc.

Segue anexo Ofício nº 48/2018/GAB, de 21/05/2018 contendo as informações requisitadas pelo Exmo Senhor Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, CC 156761/MT.

Relativamente aos novos pedidos de habilitação de crédito, vide fls. 3545/3583 e 3604/3607 e eventuais outros não consignados nesta decisão, proceda-se conforme determinado na decisão de fls. 3533/3539 com relação às demais habilitações de crédito.

No mais, diante dos diversos relatórios apresentados pelo Administrador Judicial noticiando que a Recuperanda ainda se encontra com sua atividade produtiva paralisada, bem como que a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômica-financeira da devedora, permitindo a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa e sua função social, **a título de cautela**, **determino** ao Sr. Administrador Judicial que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente relatório pormenorizado da atividade empresarial da recuperanda, detalhando se houve a retomada da atividade produtiva, funcionários contratados e tudo mais que se mostrar necessário, munindo este Juízo de elementos para avaliar a viabilidade do prosseguimento do processo recuperacional.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

Sem prejuízo do acima determinado, intime-se a Recuperanda para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a apresentação de todos os balancetes pendentes ao Sr. Administrador Judicial, a fim de que este proceda a juntada aos autos juntamente com o relatório acima.

Intimem-se. Ciência ao MPE.

Cumpra-se.

Sorriso/MT, 21 de Maio de 2018.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

3.644
3.647

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO

Ofício 48/2018-GAB Sorriso/MT., 21 de Maio de 2018.

Exmo Sr. Ministro Relator:

Em atenção ao pedido de informações do CC 156761/MT, número do processo de origem 02724003120105020023 e 0000009.52.2016.5.02.0023, por meio do presente, tenho a honra de dirigir-me até a i. presença de Vossa Excelência para prestar informações relativamente aos autos de origem, iniciando por transcrever um breve relato quanto ao andamento do processo recuperacional, conforme segue:

" Cuida-se de processo de **Recuperação Judicial requerido por Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/a, Nativ – Foods Ltda e Nativ – Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda,** todas qualificados nos autos, nos termos da inicial de fls. 05/69, instruída com os documentos de fls. 70/697.

De início, determinou-se a emenda da inicial a fim de corrigir o valor atribuído à causa, bem como efetuar o recolhimento das custas, fls. 698/699.

Petição de emenda e guia de recolhimento das custas, fls. 700/702.

A decisão encartada às fls. 703/706, indeferiu o pedido liminar para obstar a consolidação da propriedade resolúvel, nos termos do art. 49, § 3º da LRF; recebeu a recuperação judicial; nomeou Administrador Judicial; além de outras deliberações inerentes ao processo recuperacional.

Termo de Compromisso do Administrador Judicial, fl. 708.

Edital de Aviso aos credores sobre o deferimento da recuperação judicial e relação de credores, fls. 713/716, 717, 718/721.

Petição da recuperanda noticiando que o Juízo da 44ª Vara Cível da Comarca de São Paulo acolheu seu requerimento liminar, impedindo

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

que o Banco de Investimentos Credit Suisse S/A aliene, ceda, coloque à venda, adjudique ou disponha, por qualquer meio, as ações BRF3 dadas em garantia e, ainda, estipulou pena para o caso de descumprimento da medida. Por tal razão, informar não mais ter interesse processual em relação ao requerimento liminar formulado nestes autos, fls. 723/731.

Recuperanda deposita em Juízo mídia digital contendo documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, fls. 734/735.

Administrador Judicial junta cópia da publicação do edital previsto no art. 52, § 1º da Lei 11.101/05, fls. 736 e ss.

Ofício oriundo da JUCEMAT contendo as informações requisitadas, fls. 748 e ss.

Recuperanda apresenta Plano de Recuperação Judicial, fls. 753 e ss.

Edital de Aviso aos credores, fls. 967/974.

Requerimento de vista dos autos pela União, fl. 1029.

Administrador Judicial junta exemplar do edital com a relação de credores do Administrador Judicial, nos termos do art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005, fls. 1036/1097.

A credora SC Serviços ao Consumidor, Consultoria e Marketin Ltda, e outras apresentam Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, conforme se infere às fls. 1104/1109.

Os credores Israel Viana de Oliveira e outros também apresentam Objeção ao Plano, conforme petição de fls. 1110/1111.

Banco Santander (Brasil) S/A apresenta Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, fls. 1199 e ss.

Banco do Brasil S/A também apresenta Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, consoante se infere às fls. 1215/1229.

Objeção apresentada pelo Banco Bradesco S/A, fls. 1230/1235.

Banco de investimentos Credit Suisse (Brasil) S/A também apresentou Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, fls. 1236/1258.

Objeção pelo credor Pinheiro Guimarães Advogados, fls. 1259 e ss.

Os credores Alexandre Rafael Avila CAntoni a outros também apresentaram Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, conforme se vê às fls. 1273/1308.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

3716

3649

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO

A decisão de fls. 1428 indeferiu o pedido de remessa do processo à União, bem como determinou o processamento das impugnações.

Seguindo, as recuperandas, pelas razões expostas na petição de fls. 1429/1446, requerem a prorrogação do período de proteção possessória previsto no art. 49, § 3º da LRF, bem como a suspensão da prescrição e das ações e execuções movidas em face delas, mitigando-se o prazo suspensivo de 180 dias até o encerramento da Assembléia Geral de Credores e deliberação acerca do Plano de Recuperação Judicial.

O pedido de dilação do prazo de blindagem foi concedido pela decisão de fls. 1447/1448.

Administrador Judicial informa nos autos que realizou visita às dependências da recuperanda, a qual já havia reativado quase que completamente suas atividades da área de reprodução e, parcialmente sua linha de produção. Na ocasião, colacionou demonstrativos de resultado contábil relativos aos meses de novembro de 2014 a Junho de 2015, fls. 1523/1525 e ss.

Administrador Judicial apresenta relatório mensal – julho e agosto/2015 das empresas e informa que estão mantendo suas atividades normalmente, fls. 1562 e ss.

Decisão convocando Assembléia Geral de Credores, além de outras deliberações, fls. 1613/1615.

Edital de convocação de Assembléia Geral de Credores, fls. 1627/1628.

Administrador deposita nos autos Quadro Geral de Credores Consolidado, fls. 1630/1650.

Edital de Aviso aos Credores sobre a Consolidação do Quadro Geral de Credores pelo Administrador Judicial, fls. 1651/1657, 1658.

Banco Bradesco S/A informa que o edital contém um erro material quanto ao valor do seu crédito, fl. 1666/1670.

Administrador Judicial requer a juntada da publicação do edital, fl. 1672 e ss.

Recuperandas informam a interposição de recurso de Agravo, fls. 1677 e ss.

Administrador requer a juntada do edital que trata da Convocação da Assembléia Geral, fl. 1719 e ss.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO

Juntou-se decisão proferida no bojo do recurso interposto, tendo a liminar sido indeferida, fls. 1724/1727.

Decisão acerca da convocação da Assembléia Geral, fls. 1733/1734.

Administrador Judicial apresenta relatório mensal dos meses de setembro a dezembro 2015, fls. 1736 e ss.

A seguir, Administrador requer autorização para contratação de empresa especializada com vistas a assessorá-lo por ocasião da realização da AGC, fls. 1741/1761.

Administrador Junta original da publicação do edital que trata da Convocação para Assembléia Geral de Credores, fls. 1762/1768.

Empós, Administrador Judicial requer a juntada da Ata da Assembléia Geral de Credores, bem como lista de presença, fls. 1778.

Recuperandas pugnam pela nomeação de Perito Judicial para avaliação do imóvel que será alienado, se aprovado pelos credores, com o intuito de demonstrar aos credores a viabilidade do modificativo do Plano apresentado, fls. 1818/1819.

Seguindo, o Administrador requer a juntada da Ata da Assembléia Geral de Credores – 2ª Convocação e da lista de presença, fls. 1829 e ss.

Administrador junta relatório mensal do exercício de 2015, fls. 1880/2061.

Decisão judicial nomeando Perito para avaliação do imóvel, além de outras deliberações, fls. 2064/2065.

União, pela petição de fls. 2079/2084, requer sejam as Recuperandas intimadas para comprovar adesão ao parcelamento específico previsto pelo art. 10-A da Lei nº 10.522/2002, com redação dada pela Lei nº 13.043/14.

Administrador Judicial peticiona nos autos renunciando ao cargo, fls. 2090/2092.

Administrador apresenta relatório mensal – janeiro, fevereiro e março/2016 – da movimentação financeira da recuperanda, fls. 2103/2127.

Recuperandas apresentam quesitos e indicam Assistente Técnico, fls. 2137/2138.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

A seguir, foi proferida decisão substituindo o Administrador Judicial, bem como deliberando acerca de outras circunstâncias pendentes, fls. 2.139/2.140.

Administrador junta publicação do edital que trata da Consolidação do Quadro Geral de Credores, fls. 2.141/2.146.

Novo Administrador Judicial requer a juntada dos Editais de Convocação da Assembléia Geral de Credores e Quadro Geral de Credores Consolidado, fls. 2.151 e ss.

Termo de compromisso firmado pelo novo Administrador Judicial, fls. 2.157.

Prestação de contas pelo antigo Administrador Judicial, fls. 2.159/2.162.

Administrador judicial informa nos autos os números dos processos em andamento com relação ao credor Banco Credit Suisse, fls. 2.163 e ss.

A seguir, Melo Comércio de Suprimentos Informática Ltda requer seja declarado o imediato impedimento da credora Carla Maria Carvalho Fontana de votar em Assembléia, posto que há evidente conflito de interesses oriundo deste ato, uma vez que esta é credora e acionista de todo o grupo de empresas Nativ na proporção de 29,3% e também é credora quirografária das empresas detendo 68% dos créditos da Classe III, fls. 2.189 e ss.

Perito Judicial apresenta proposta de honorários, fls. 2.252/2.259.

Administrador Judicial informa que a Assembléia deliberou pela suspensão até o dia 18/08/2016, quando ocorrerá o prosseguimento da assembleia, fls. 2.263/2277.

Juntada de relatório das atividades da empresa pelo Administrador Judicial, fl. 2.283 e ss.

Edital de Aviso aos Credores sobre a complementação para consolidação do quadro geral de credores pelo Administrador Judicial, fl. 2.303.

O Administrador inicialmente nomeado requer o levantamento de seus honorários, fl. 2.305.

Recuperandas apresentam Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, fls. 2.309/2.319.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO

Administrador Judicial requer a juntada dos laudos de avaliação dos imóveis das recuperandas, fls. 2.320 e ss.

Juntada do relatório das atividades da empresa pelo Administrador Judicial, fls. 2.401/2.419.

Israel Viana de Oliveira e outros apresentam Objeção ao Aditamento do Plano de Recuperação Judicial, fls. 2.420/2.424.

Recuperanda requer a exclusão do crédito do Banco Credit Suisse da recuperação, uma vez que este já foi recebidò em sua totalidade, ou ainda, a retificação passando a constar o crédito de R$ 8.933.220.26, na Classe III, como Credor Quirografário, fls. 2.427/2.435, instruída com os documentos de fls. 2.436 e ss.

Administrador requer a juntada da ata da assembleia geral de credores, na qual, por decisão unânime foi suspensa novamente para retomada da votação definitiva do plano em 20/09/2016, fl. 2.607 e ss.

Edital, fls. 2.633, 2.634.

Decisão judicial, fl. 2.636.

Juntada de relatório das atividades das recuperandas, fl. 2.638.

Administrador Judicial requer a juntada da ata da assembleia, asseverando que o plano de recuperação foi aprovado pela maioria dos credores, com exceção do Banco do Brasil S/A, o qual rejeitou o plano e deixou de apresentar proposta alternativa, fls. 2.656 e ss.

Recuperanda peticiona nos autos requerendo a anulação do voto do Banco do Brasil S/A e, por conseguinte, a concessão da recuperação judicial nos moldes do art. 58 da LRF. Subsidiariamente requerem que, em sendo computado o voto do Banco do Brasil S/A, a relativização do disposto no art. 58, § 1º, inciso III, a fim de que seja concedida a recuperação judicial também nos moldes do art. 58 da LRF, fls. 2.688/2.712.

Seguindo, foi proferida nova decisão, a qual deliberou acerca de diversos tópicos, além do que, apontou irregularidades no novo plano de recuperação, razão pela qual foi convocada nova Assembléia Geral de Credores, fls. 2.720/2.729.

Recuperanda informa concordar còm a pretensão do impugnante Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S/A, requerendo seja seu crédito listado na Classe III, pelo valor de R$ 14.632.781,11, fl. 2.734.

Edital, fls. 2.747, 2.748/2.749.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

Juntada de relatório das atividades das Recuperandas, fl. 2.751.

Recuperandas noticiam a interposição de recurso de Agravo de Instrumento, fls. 2.762 e ss.

Juntou-se nestes autos decisão proferida no bojo do recurso manejado, tendo sido deferida a tutela antecipada recursal quanto a suspensão de decisão que designou nova AGC, bem como que determinou a apresentação dos comprovantes de regularização fiscal, fls. 2.809/2.810.

Administrador judicial apresenta relatório das atividades da Recuperanda, bem como junta publicação do edital para a AGC, fls. 2.820 e ss.

Recuperanda impugna a certidão de fls. 2.635 no tocante ao depósito dos honorários do Administrador Judicial, fls. 2823/2825.

Administrador Judicial apresenta relatório das atividades da Recuperanda e requer juntada dos balancetes, fls. 2.826 e ss.

Administrador judicial apresenta relatório das atividades das Recuperanda, fl. 2855.

Juntada da decisão proferida pelo STJ nos autos de Conflito de Competência, por meio da qual sobrestou qualquer ato constritivo nos autos do processo nº 0001876.09.2014.5.02.0037 que tramita perante a 37ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, designando-se este Juízo para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes, até ulterior deliberação no mencionado conflito, fls. 2863 e ss.

Relatório das atividades das Recuperanda, fl. 2.915.

Recuperanda peticionam nos autos, fls. 2.916/2935, requerendo seja declarada a viabilidade da Nativ Industria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A se manter no programa PRODEIC, deferindo-se seu pedido de renovação, diante da demonstração de cumprimento os seus requisitos formais através da documentação entregue à SEDEC, bem como pelo fato de que sem o benefício será inviável à Nativ dar continuidade as atividades, ferindo o espírito norteador da Recuperação Judicial.

Juntada aos autos acórdão proferido no bojo do Agravo de Instrumento interposto (AI 1002951.11.2016.8.11.0000), o qual não foi conhecido, face ao não preenchimento dos pressupostos de admissibilidade recursal, fls. 2947/2958.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO

Em seguida, proferiu-se a decisão de fls. 2959/2973, a qual determinou o depósito dos honorários do Administrador em atraso, indeferiu o pedido de autorização para renovação do PRODEIC e, por fim, convocou nova Assembléia Geral de Credores.

Administrador Judicial apresenta relatório das atividades da Recuperanda, fls. 2981 e ss.

Juntada da decisão proferida pelo STJ nos autos do Conflito de Competência nº 151.539, declarando este Juízo competente para decidir sobre os atos de constrição sobre o patrimônio da recuperanda, fls. 3046/3050.

Recuperanda informa a interposição de Agravo de Instrumento no tocante a decisão de fls. 2595/2973, consoante se vê às fls. 3051 e ss.

Administrador Judicial apresentada relatório das atividades da Recuperanda, bem como requer a juntada das publicações do edital para a assembleia convovada para 27/07/2017, fls. 3093/3097.

Aportou nestes autos decisão proferida pelo Exmo Des. Presidente do TJMT, a qual deferiu o efeito suspensivo para suspender os efeitos do acórdão recorrido, prevalecendo a liminar recursal que suspender a decisão monocrática que determinou a apresentação de Novo Plano de Recuperação Judicial, até decisão final do recurso especial em comento, fls. 3098/3101.

O recurso interposto pela Recuperanda relativamente à decisão proferida às fls. 2595/2973 não foi conhecido, fls. 3105/3107.

Recuperanda informa nos autos uma paralisação estratégica das atividades, alegando buscar parcerias negociais, empresariais e comerciais, fls. 3194/3196.

Requerimento formulado pela UNIAO quanto a relação de bens da Recuperanda submetidos ao Plano de Recuperação Judicial, fls. 3197 e ss.

Recuperanda requer autorização deste Juízo para proceder a alienação de ativos com o fim de adimplir com as rescisões de aproximadamente 30 (trinta) funcionários, no valor de R$ 150.110,31, fls. 3202/3211.

Relatório das atividades da Recuperanda, fls. 3217/3365.

União renova pedido de informação, fls. 3370/3371.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

Administrador Judicial apresenta relatório das atividades da Recuperanda, oportunidade em que informou que a linha de produção encontra-se inativa, fls. 3391 e ss.

Credor Banco Santander comunicada que houve subrrogação dos direitos creditórios pelos avalistas Pedro Furlan Uchoa e outros, fls. 3419 e ss.

Recuperanda requer a liberação das quantias referidas na petição de fls. 3432/3442 em seu favor, visto que o crédito trabalhista de Jane Wang foi submetido aos efeitos do plano recuperacional.

Administrador Judicial informar que a linha de produção da Recuperanda encontra-se paralisada, a despeito dos representantes da empresa ter relatado diversas negociações para viabilizar a retomada das atividades, fl. 3447 e ss.

Seguindo, às fls. 3532 e ss., o Administrador informa que não foi atualizado sobre as negociações, bem como não lhe foi disponibilizado os últimos balancetes.

A decisão de fls. 3533/3539 deliberou sobre todas as questões pendentes e, inclusive, determinou a intimação da Recuperanda para, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrar o andamento das negociações noticiadas, bem como data para retomada das atividades, sob pena de convolação da recuperação em falência.

Pedido formulado pelo credor Itaú Unibanco S/A requerendo a habilitação de seu crédito, fls. 3545/3583.

Novo relatório do Administrador Judicial informando que a empresa continua com sua atividade paralisada, bem como que não lhe fora disponibilizado os últimos balancetes, fls. 3587 e ss.

Manifestação da Recuperanda sobre o andamento das negociações para retomada de suas atividades, fls. 3594/3601.

André Carneiro Silva requer a habilitação de seu crédito, fls. 3604/3607.

Decisão proferida no bojo do AI 1002499.30.2018.8.11.0000, o qual não foi conhecido, fls. 3608/3612.

Relatório do Administrador Judicial juntada cópia do contrato de industrialização firmado pela Recuperanda e a empresa Geneseas, o qual

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO

ao ser executado garantiria um ano de atividade à empresa. Todavia, noticia a falta de apresentação dos balancetes, fls. 3613/3623.

Por fim, no último relatório apresentado, o Administrador informa que, segundo os representantes da Recuperanda, já foram iniciados os preparativos finais para reinício das atividades, todavia, novamente não foram disponibilizados os documentos contábeis pendentes de apresentação, fls. 3632/3710."

Pois bem. Do breve relatório acima é possível verificar que, embora convocada nova Assembléia Geral de Credores por este Juízo, a convocação encontra-se suspensa por força de decisão proferida pelo Exmo Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, o qual deferiu o efeito suspensivo para suspender os efeitos do acórdão recorrido, prevalecendo a liminar recursal que suspendeu a decisão monocrática que determinou a apresentação de Novo Plano de Recuperação Judicial, até decisão final do recurso especial interposto.

Sendo o que tinha a informar, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

AO
EXMO SR
MINISTRO RICARDO VILLAS BOAS CUEVA
RELATOR DO CC 156761/MT
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

Zimbra

3424

eliane.sales@tjmt.jus.br

Informações relativas ao Conflito de Competência 156.761-MT

3251

De : Eliane Teresinha Pinheiro da Silva Sales <eliane.sales@tjmt.jus.br> Seg, 21 de mai de 2018 16:45

Assunto : Informações relativas ao Conflito de Competência 156.761-MT 1 anexo

Para : protocolo judicial <protocolo.judicial@stj.jus.br>

Boa tarde,

Segue informações relativas ao Conflito de Competência 156.761-MT .

Att

Eliane Sales
Assistente de Gabinete II

Ofício 48-2018.pdf
5 MB

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº4935-53.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Reinaldo Turra de Ávila contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos s/a-ibpasa / Nativ- Foods Ltda / Nativ- Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda.

Sorriso - MT, 23 de maio de 2018.

3 fls
36??

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº4936-38.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Francisco de Lírio Sevilha Júnior contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos Ltda / Nativ- Foods Ltda / Nativ- Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda.

Sorriso - MT, 23 de maio de 2018.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº5091-41.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Almeida Santos Sociedade de Advogados contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S/a-ibpasa.

Sorriso - MT, 23 de maio de 2018.

-3425
2
360

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº5167-65.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Gilvano Antonio dos Santos contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S/a-ibpasa.

Sorriso - MT, 23 de maio de 2018.

3.721

Certidão

Certifico e dou fé, que, nesta data, conforme decisão de fls.3.712 desentranhei os documentos de fls. 3.545 à 3.583, tendo em vista que os mesmos foram juntados equivocadamente, devendo assim, ser desconsiderados .

Sorriso/MT – 23/05/2018

Regina de Fátima da Fonseca
Auxiliar Judiciário

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

Certidão

Certifico e dou fé, que, nesta data, conforme decisão de fls.3.712 desentranhei os documentos de fls. 3.604 à 3.607, tendo em vista que os mesmos foram juntados equivocadamente, devendo assim, ser desconsiderados .

Sorriso/MT - 23/05/2018

Regina de Fátima da Fonseca
Auxiliar Judiciário

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

3-731
-Q
3609

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº5726-22.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Itaú Unibanco S/A contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S/a-ibpasa .

Sorriso - MT, 24 de maio de 2018.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº5725-37.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por André Carneiro Silva contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S/a-ibpasa.

Sorriso - MT, 24 de maio de 2018.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

3066

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº6054-49.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Joselene Aroucha Carvalho contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônico S/a-ibpasa.

Sorriso - MT, 13 de junho de 2018.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, com fulcro na letra "c" do inciso II, do art. 22 da Lei de 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO** das atividades da mencionada empresa, informando o quanto segue:

Apresentamos este relatório na expectativa da retomada as atividades produtivas da empresa, visto que os seus representantes garantem que o único empecilho está sendo a necessidade de aprovação da nova embalagem dos produtos pelo SIF (sistema de inspeção federal) para que as atividades recomecem, situação sobre a qual pedimos maiores esclarecimentos para colacionarmos em breve nestes autos.

Por outro lado, aguardamos os últimos balancetes para acostá-los aos autos.

Sendo o que tínhamos para relatar até o momento, **Requeremos** o recebimento da presente e a sua juntada aos autos.

Nestes Termos
Pede deferimento,

Sorriso/MT, 22 de maio de 2018.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

OTTO GÜBEL
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO

Processo sob n.º 008839-23.2014.8.11.0040
(Cod. Proc.: 118241)

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A (Em Recuperação Judicial), NATIV - FOODS LTDA. (Em Recuperação Judicial) e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (Em Recuperação Judicial), todas já devidamente qualificadas, por seus procuradores que esta subscrevem, nos autos do seu pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, em cumprimento ao r. *decisum* disponibilizado no DJE em 24.05.2018, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar que entregou ao I. Administrador Judicial todos os Balancetes até e então em atraso, conforme comprovantes anexos.

Termos em que, pede deferimento.
Sorriso/MT, 11 de junho de 2018.

OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR
OAB/SP 172.947

CAMILA C. FACIO SERRANO
OAB/SP 329.487

MICHEL D. MALAQUIAS DE LIMA
OAB/SP 345.561

AV. NOVE DE JULHO, 3007 - SALA 01 - NOVA CAMPINAS - CEP 13092-123 - TEL. 3327.0100 - CAMPINAS / SP
AV. MORUMBI, 3000 - SALA 77 - MORUMBI - CEP 04077-020 - TEL. 3051.3251 - SÃO PAULO / SP
WWW.OTTOGUBEL.COM.BR

Documento: 193678 - Protocolado em: 11/6/2018 às 16:34:02 e assinado eletrônicamente por: ARTHUR FONSECA CESARINI:39596144898
Autenticidade do documento: 3999c3a9-be9f-49f6-88b3-b5362f32600. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apoio.tjmt.jus.br/web/Validad srDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

NATIV – **Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A**, inscrita no CNPJ: 08.401.335/0001-65, com sede à Avenida Atílio Fontana n° 471 – Distrito Industrial Nova Tempo. CEP: 78.890-000 na cidade de Sorriso – MT declara ter entregue a Dr. Mauro da Silva Andrieski nesta data os seguintes documentos:

✓ Balancete analítico do mês 01 de 2018; 02 de 2018 e 03 de 2018 das empresas:

✓ Nativ – Indústria

✓ Nativ – Comércio

✓ Nativ – Pesca

Declaro ter recebido:

Local e data: Sorriso, 6/6/2018

Nome: _____

Assinatura: _____

Documento: 193678 - Protocolado em: 11/6/2018 às 16:34:02 e assinado eletrônicamente por: ARTHUR FONSECA CESARINI:39596144898
Autenticidade do documento: a0f79e7b-a398-416e-b276-2bc a0a5947 00. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjr rt.jus.br/web/ValidadorDocumento

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A. inserita no CNPJ: 08.401.535/0001-65, com sede à Avenida Atílio Fontana nº 471 – Distrito Industrial Novo Tempo, CEP: 78.890-000 na cidade de Sorriso – MT declara ter entregue à Dr. Mauro da Silva Andrieski nesta data os seguintes documentos:

✓Balancete analítico do mês 04 de 2018 das empresas:

✓Nativ - Indústria

✓Nativ – Comércio

✓Nativ – Foods

Declaro ter recebido:

Local e data: _____ 11/04/2018

Nome: _____

Assinatura: _____

Documento: 193678 - Protocolado em: 11/6/2018 às 16:3
Autenticidade do documento: ffbef551-52 a6-4e2h-b8df-2
4:02 e assinado eletrônicamente por: ARTHUR FONSECA CESARINI:39596144898
f7f2ec0c147. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: 14ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/1.14.0280423-8 (CNJ:.0353295-26.2014.8.21.0001)
Tipo de Ação: Execução Fiscal do Estado
Exequente: Estado do Rio Grande do Sul
Executado: Nativ Com e Dist de Alim Imp e Exp LTDA - Em Recuperação Judicial
Local e data: Porto Alegre, 11 de maio de 2018.

OFÍCIO

Ofício nº: 785/2018 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Juiz:

Pelo presente informo a V. Exª da tramitação da presente Execução Fiscal para que o administrador judicial do processo nº 008839-23.2014.811.0040 seja intimado e tome ciência da aplicação dos artigos 6º, § 7º, da Lei nº 11.101/2005 e artigos 5º e 29, da Lei nº 6.830/1980, haja vista entendimento firmado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça no sentido de que as execuções fiscais não se suspendem em face do deferimento da recuperação judicial, devendo os representantes da executada comparecerem à Procuradoria Fiscal para firmar parcelamento do débito, nos termos do Convênio nº 59/12 do CONFAZ e no âmbito do Estado do RS, Instrução Normativa RE nº 084/13, os quais estabelecem prazo especial 84 meses para as empresas em recuperação judicial pagarem os débitos fiscais.

Atenciosamente.

Leandro Figueira Martins
Juiz de Direito

Exmo. Sr. Juiz
1ª Vara Cível
Comarca de Sorriso – MT
Rua Canoas, 641 - Centro Sul
Sorriso - MT, 78890-000

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por:
Signatário: LEANDRO FIGUEIRA MARTINS
Nº de Série do certificado: 1B5475
Data e hora da assinatura: 15/05/2018 14:20:20

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 00111402804238001201815363 61

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada dos balancetes da recuperanda já concluídos pela contabilidade, correspondente aos meses de janeiro a abril de 2018, os quais seguem em anexo.

Nestes Termos
Pede deferimento,

Sorriso/MT, 11 de junho de 2018.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Janeiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.185.155,66-D	26.887,02	52.361,83	93.159.680,85-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	6.992.396,69-D	26.866,26	52.361,83	6.966.901,12-D
1.01.01		DISPONIVEL	1.967,37-D	26.166,26	26.195,57	1.938,06-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	194,50-D	0,00	0,00	194,50-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	194,50-D	0,00	0,00	194,50-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.772,87-D	26.166,26	26.195,57	1.743,56-D
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	1.772,87-D	26.166,26	26.195,57	1.743,56-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	0,00	0,00	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	0,00	0,00	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA INI	448,00-C	0,00	0,00	448,00-C
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	0,00	1.202,31-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EM	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.416.255,71-D	0,00	0,00	7.416.255,71-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.416.255,71-D	0,00	0,00	7.416.255,71-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.416.255,71-D	0,00	0,00	7.416.255,71-D
1.01.04.01.1	28	DEL MORO & DEL MORO LTDA	12.426,70-C	0,00	0,00	12.426,70-C
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	3386	PERDIGÃO SA	4.555,06-C	0,00	0,00	4.555,06-C
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321
CPF. 531. 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:16
Número do documento: 22051914115419200000082853627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115419200000082853627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:55

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Janeiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	0,01-C	0,00	0,00	0,01-C
1.01.04.01.1	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	4.810,08-C	0,00	0,00	4.810,08-C
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9352	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER (	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
1.01.04.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.891.052,73-D	0,00	0,00	6.891.052,73-D
1.01.04.01.1	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	4.403,61-D	0,00	0,00	4.403,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17392	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	4.568,69-C	0,00	0,00	4.568,69-C
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17448	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.449,11-C	0,00	0,00	1.449,11-C
1.01.04.01.1	17486	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.981,00-C	0,00	0,00	3.981,00-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531. 125. 808 - 00

3616

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Janeiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17497	DEMERVAL T DE BRITO COMERCIO ME	964,13-C	0,00	0,00	964,13-C
1.01.04.01.1	17508	BEATRICE VIANA DE ASSIS CAMPOS	826,98-C	0,00	0,00	826,98-C
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E E)	79.182,40-D	0,00	0,00	79.182,40-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	7.172,55-D	0,00	0,00	7.172,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17561	ROTTA & ROTTA LTDA	185,10-C	0,00	0,00	185,10-C
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17579	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA	680,41-C	0,00	0,00	680,41-C
1.01.04.01.1	17584	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	1.469,40-C	0,00	0,00	1.469,40-C
1.01.04.01.1	17586	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	589,13-C	0,00	0,00	589,13-C
1.01.04.01.1	17592	JOAO BATISTA DA CRUZ FILHO	360,00-C	0,00	0,00	360,00-C
1.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17609	SUPERMERCADO FUJI EIRELI EPP	789,40-C	0,00	0,00	789,40-C
1.01.04.01.1	17629	SUPERMERCADO SCS LTDA ME	1.780,00-C	0,00	0,00	1.780,00-C
1.01.04.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-C	0,00	0,00	123,20-C
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	560,00-C	0,00	0,00	560,00-C
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	201,90-C	0,00	0,00	201,90-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17778	R BALKE & BALKE LTDA ME	3.239,69-C	0,00	0,00	3.239,69-C
1.01.04.01.1	17783	JBS S/A	30.302,76-C	0,00	0,00	30.302,76-C
1.01.04.01.1	17816	MICHELLI CAROLINE SAOUZA DOS SANTO	1.369,00-C	0,00	0,00	1.369,00-C
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	49.790,00-D	0,00	0,00	49.790,00-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	9.311,40-D	0,00	0,00	9.311,40-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTC	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	744.894,75-C	700,00	26.166,26	770.361,01-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	744.894,75-C	700,00	26.166,26	770.361,01-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	157.262,58-C	0,00	24.446,26	181.708,84-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente

SORRISO / MT [Anual] Consolidado Em - Janeiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	193.932,78-C	0,00	0,00	193.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	190.409,66-C	0,00	0,00	190.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	92.256,33-C	0,00	0,00	92.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	33.311,60-D	700,00	1.720,00	32.291,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
2		NÃO CIRCULANTE	37.989.732,61-D	20,76	0,00	37.989.753,37-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.989.732,61-D	20,76	0,00	37.989.753,37-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	343.247,15-D	20,76	0,00	343.267,91-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	343.247,15-D	20,76	0,00	343.267,91-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Janeiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL '	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS:	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON:	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Janeiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.185.155,66-C	19.536,32	111.436,74	93.277.056,08-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.113.538,07-C	19.536,32	111.436,74	46.205.438,49-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.113.538,07-C	19.536,32	111.436,74	46.205.438,49-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.609.911,48-C	792,25	0,00	8.609.119,23-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.609.911,48-C	792,25	0,00	8.609.119,23-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L'	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO E REPRESENTACOES	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	C. CEZAR DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	277,70-D	0,00	0,00	277,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI(	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC/	2.178,10-C	0,00	0,00	2.178,10-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELE!	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L'	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MAI	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-S
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Janeiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	680,41-D	0,00	0,00	680,41-D
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	497,89-C	0,00	0,00	497,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	5.710,00-C	0,00	0,00	5.710,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALANC	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP E DISTRIBUICAO DE A	2.408,04-D	792,25	0,00	3.200,29-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	18.038,44-C	0,00	0,00	18.038,44-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	1.119,09-C	0,00	0,00	1.119,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANAºBIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531 125. 808 - 00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Janeiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRA	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2 01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF. 531.125.908-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente

SORRISO / MT [Anual] Consolidado Em - Janeiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES:	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.068.422,75-C	0,00	94.729,34	15.163.152,09-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.682.222,79-C	0,00	376,59	1.682.599,38-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	9.949.112,43-C	0,00	92.092,89	10.041.205,32-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.444.275,02-C	0,00	2.259,86	1.446.534,88-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE '	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.599.494,30-C	18.744,07	16.707,40	2.597.457,63-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	0,00-C	10.863,18	4.707,40	6.155,78-D
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	13.256,48-C	7.880,89	12.000,00	17.375,59-C
..02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDIT(	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL E	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-S
CPF: 531. 125. 808 - 00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Janeiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOE	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.282.866,95-D	0,00	0,00	76.282.866,95-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.282.866,95-D	0,00	0,00	76.282.866,95-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.426.279,46-D	0,00	0,00	156.426.279,46-D
03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	127.061.772,42-D	0,00	0,00	127.061.772,42-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-8
CPF: 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Janeiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	0,00-D	117.414,43	39,20	117.375,23-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	0,00-D	92.596,37	39,20	92.557,17-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	0,00-D	20.745,56	39,20	20.706,36-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	0,00-D	20.745,56	39,20	20.706,36-D
3.02.02.01.1	3057	ADICIONAL DE INSALUBRIDAD	0,00-D	187,40	0,00	187,40-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	0,00-D	376,59	0,00	376,59-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	0,00-D	4.520,00	0,00	4.520,00-D
3.02.02.01.1	3067	VALE TRANSPORTE	0,00-D	0,00	12,80	12,80-C
3.02.02.01.1	3069	INSS	0,00-D	3.661,57	0,00	3.661,57-D
3.02.02.01.1	3083	VALE REFEIÇÃO	0,00-D	0,00	26,40	26,40-C
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	0,00-D	12.000,00	0,00	12.000,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00-D	71.850,81	0,00	71.850,81-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00-D	71.850,81	0,00	71.850,81-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	0,00-D	60,70	0,00	60,70-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	0,00-D	160,00	0,00	160,00-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	0,00-D	170,99	0,00	170,99-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00-D	87,12	0,00	87,12-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	0,00-D	53,13	0,00	53,13-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	0,00-D	74,89	0,00	74,89-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	0,00-D	660,00	0,00	660,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00-D	4.900,00	0,00	4.900,00-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	0,00-D	2.988,19	0,00	2.988,19-D
3.02.04.01.1	3164	MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM	0,00-D	62.695,79	0,00	62.695,79-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	0,00-D	24.818,06	0,00	24.818,06-D
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00-D	24.818,06	0,00	24.818,06-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN/	0,00-D	24.818,06	0,00	24.818,06-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	0,00-D	52,44	0,00	52,44-D
3.10.02.04.1	4196	CESTA DE RELACIONAMENTO	0,00-D	49,51	0,00	49,51-D
3.10.02.04.1	4199	JUROS SOBRE TRIBUTOS EM	0,00-D	24.716,11	0,00	24.716,11-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 521.125.806-00

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.159.680,85-D**
Total do Passivo	**93.277.056,08-C**
Resultado (-) Zeramento	**117.375,23-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	117.375,23-D	0,00-D	117.375,23-D
Resultado Consolidado	01	**117.375,23-D**	**0,00-D**	**117.375,23-D**
Diferença	01	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531. 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:18
Número do documento: 22051914115569600000082855237
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115569600000082855237
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:56

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Fevereiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.159.680,85-D	294.495,92	317.347,55	93.136.829,22-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	6.966.901,12-D	294.451,02	317.326,79	6.944.025,35-D
1.01.01		DISPONIVEL	1.938,06-D	270.001,02	48.650,53	223.288,55-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	194,50-D	1.304,00	0,00	1.498,50-D
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	0,00-D	1.304,00	0,00	1.304,00-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	194,50-D	0,00	0,00	194,50-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.743,56-D	268.697,02	48.650,53	221.790,05-D
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	1.743,56-D	268.697,02	48.650,53	221.790,05-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	0,00	0,00	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	0,00	0,00	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA INI	448,00-C	0,00	0,00	448,00-C
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	0,00	1.202,31-D
1 .03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.416.255,71-D	0,00	0,00	7.416.255,71-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.416.255,71-D	0,00	0,00	7.416.255,71-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.416.255,71-D	0,00	0,00	7.416.255,71-D
1.01.04.01.1	28	DEL MORO & DEL MORO LTDA	12.426,70-C	0,00	0,00	12.426,70-C
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	3386	PERDIGÃO SA	4.555,06-C	0,00	0,00	4.555,06-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 063.321 O-T-3
CPF. 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Fevereiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	0,01-C	0,00	0,00	0,01-C
1.01.04.01.1	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	4.810,08-C	0,00	0,00	4.810,08-C
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER (	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
1.0 .01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.891.052,73-D	0,00	0,00	6.891.052,73-D
1.01.04.01.1	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	4.403,61-D	0,00	0,00	4.403,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.0 .01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17392	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	4.568,69-C	0,00	0,00	4.568,69-C
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17448	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.449,11-C	0,00	0,00	1.449,11-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF. 531. 125. 808 - 00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Fevereiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17486	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.981,00-C	0,00	0,00	3.981,00-C
1.01.04.01.1	17497	DEMERVAL T DE BRITO COMERCIO ME	964,13-C	0,00	0,00	964,13-C
1.01.04.01.1	17508	BEATRICE VIANA DE ASSIS CAMPOS	826,98-C	0,00	0,00	826,98-C
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E EX	79.182,40-D	0,00	0,00	79.182,40-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	7.172,55-D	0,00	0,00	7.172,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17561	ROTTA & ROTTA LTDA	185,10-C	0,00	0,00	185,10-C
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17579	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA	680,41-C	0,00	0,00	680,41-C
1.01.04.01.1	17584	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	1.469,40-C	0,00	0,00	1.469,40-C
1.01.04.01.1	17586	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	589,13-C	0,00	0,00	589,13-C
1.01.04.01.1	17592	JOAO BATISTA DA CRUZ FILHO	360,00-C	0,00	0,00	360,00-C
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17609	SUPERMERCADO FUJI EIRELI EPP	789,40-C	0,00	0,00	789,40-C
1.01.04.01.1	17629	SUPERMERCADO SCS LTDA ME	1.780,00-C	0,00	0,00	1.780,00-C
1.01.04.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-C	0,00	0,00	123,20-C
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	560,00-C	0,00	0,00	560,00-C
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	201,90-C	0,00	0,00	201,90-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17778	R BALKE & BALKE LTDA ME	3.239,69-C	0,00	0,00	3.239,69-C
1.01.04.01.1	17783	JBS S/A	30.302,76-C	0,00	0,00	30.302,76-C
1.01.04.01.1	17816	MICHELLI CAROLINE SAOUZA DOS SANTO	1.369,00-C	0,00	0,00	1.369,00-C
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	49.790,00-D	0,00	0,00	49.790,00-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	9.311,40-D	0,00	0,00	9.311,40-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	770.361,01-C	24.450,00	268.676,26	1.014.587,27-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	770.361,01-C	24.450,00	268.676,26	1.014.587,27-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531. 125. 809 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:18
Número do documento: 22051914115569600000082855237
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115569600000082855237
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:56

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Fevereiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	181.708,84-C	0,00	244.476,26	426.185,10-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	193.932,78-C	0,00	0,00	193.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	190.409,66-C	0,00	0,00	190.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	92.256,33-C	0,00	0,00	92.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	32.291,60-D	24.450,00	24.200,00	32.541,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.989.753,37-D	44,90	20,76	37.989.777,51-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.989.753,37-D	44,90	20,76	37.989.777,51-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	343.267,91-D	44,90	20,76	343.292,05-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	343.267,91-D	44,90	20,76	343.292,05-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.0[illegible]		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531. 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:18
Número do documento: 22051914115569600000082855237
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115569600000082855237
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:56

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Fevereiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL '	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON:	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:18
Número do documento: 22051914115569600000082855237
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115569600000082855237
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:56

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Fevereiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.277.056,08-C	12.472,07	24.024,84	93.288.608,85-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.205.438,49-C	12.472,07	24.024,84	46.216.991,26-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.205.438,49-C	12.472,07	24.024,84	46.216.991,26-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.609.119,23-C	0,00	0,00	8.609.119,23-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.609.119,23-C	0,00	0,00	8.609.119,23-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L'	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO E REPRESENTACOES	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	C. CEZAR DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	277,70-D	0,00	0,00	277,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	2.178,10-C	0,00	0,00	2.178,10-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L'	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MAI	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:18
Número do documento: 22051914115569600000082855237
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115569600000082855237
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:56

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Fevereiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	680,41-D	0,00	0,00	680,41-D
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	497,89-C	0,00	0,00	497,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	5.710,00-C	0,00	0,00	5.710,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA.	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALAN(	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	3.200,29-D	0,00	0,00	3.200,29-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	18.038,44-C	0,00	0,00	18.038,44-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	1.119,09-C	0,00	0,00	1.119,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANAºBIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531. 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:18
Número do documento: 22051914115569600000082855237
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115569600000082855237
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:56

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Fevereiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A:	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARI	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F T J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTIC/	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-S
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:18
Número do documento: 22051914115569600000082855237
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115569600000082855237
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:56

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Fevereiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES:	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.163.152,09-C	0,00	7.317,44	15.170.469,53-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.682.599,38-C	0,00	376,59	1.682.975,97-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.041.205,32-C	0,00	4.680,99	10.045.886,31-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.446.534,88-C	0,00	2.259,86	1.448.794,74-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.597.457,63-C	12.472,07	16.707,40	2.601.692,96-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	6.155,78-D	4.991,18	4.707,40	6.439,56-D
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	17.375,59-C	7.480,89	12.000,00	21.894,70-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDIT(	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL [	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.608-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente

SORRISO / MT [Anual] Consolidado Em - Fevereiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.282.866,95-D	0,00	0,00	76.282.866,95-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.282.866,95-D	0,00	0,00	76.282.866,95-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUI	156.426.279,46-D	0,00	0,00	156.426.279,46-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	127.061.772,42-D	0,00	0,00	127.061.772,42-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:18
Número do documento: 22051914115569600000082855237
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115569600000082855237
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:56

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Fevereiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	117.375,23-D	34.443,60	39,20	151.779,63-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	92.557,17-D	34.352,73	39,20	126.870,70-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	0,00-D	792,25	0,00	792,25-D
3.02.01.01		DESPESAS COM VENDAS	0,00-D	792,25	0,00	792,25-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	0,00-D	792,25	0,00	792,25-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	20.706,36-D	20.905,56	39,20	41.572,72-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	20.706,36-D	20.905,56	39,20	41.572,72-D
3.02.02.01.1	3057	ADICIONAL DE INSALUBRIDAD	187,40-D	187,40	0,00	374,80-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	376,59-D	376,59	0,00	753,18-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	4.520,00-D	4.680,00	0,00	9.200,00-D
3.02.02.01.1	3067	VALE TRANSPORTE	12,80-C	0,00	12,80	25,60-C
3.02.02.01.1	3069	INSS	3.661,57-D	3.661,57	0,00	7.323,14-D
3.02.02.01.1	3083	VALE REFEIÇÃO	26,40-C	0,00	26,40	52,80-C
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	12.000,00-D	12.000,00	0,00	24.000,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	71.850,81-D	12.654,92	0,00	84.505,73-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	71.850,81-D	12.654,92	0,00	84.505,73-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	0,00-D	640,31	0,00	640,31-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	60,70-D	0,00	0,00	60,70-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	170,99-D	0,00	0,00	170,99-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	87,12-D	0,00	0,00	87,12-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	53,13-D	49,99	0,00	103,12-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	74,89-D	76,43	0,00	151,32-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	660,00-D	5.400,00	0,00	6.060,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	4.900,00-D	4.500,00	0,00	9.400,00-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.988,19-D	0,00	0,00	2.988,19-D
3.02.04.01.1	3163	DESPESAS COM CONDOMINIC	0,00-D	1.988,19	0,00	1.988,19-D
3.02.04.01.1	3164	MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM	62.695,79-D	0,00	0,00	62.695,79-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	24.818,06-D	90,87	0,00	24.908,93-D
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	24.818,06-D	90,87	0,00	24.908,93-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN	24.818,06-D	90,87	0,00	24.908,93-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	52,44-D	90,87	0,00	143,31-D
3.10.02.04.1	4196	CESTA DE RELACIONAMENTO	49,51-D	0,00	0,00	49,51-D
3.10.02.04.1	4199	JUROS SOBRE TRIBUTOS EM	24.716,11-D	0,00	0,00	24.716,11-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF. 531. 125. 908 - 00

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.136.829,22-D**
Total do Passivo	**93.288.608,85-C**
Resultado (-) Zeramento	**151.779,63-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	117.375,23-D	0,00-D	117.375,23-D
Total do Resultado... mês:	02	34.404,40-D	0,00-D	151.779,63-D
Resultado Consolidado	02	**151.779,63-D**	**0,00-D**	**151.779,63-D**
Diferença	02	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:18
Número do documento: 22051914115569600000082855237
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115569600000082855237
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:56

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.136.829,22-D	96.166,25	143.897,17	93.089.098,30-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	6.944.025,35-D	96.166,25	141.757,18	6.898.434,42-D
1.01.01		DISPONIVEL	223.288,55-D	69.216,25	74.680,92	217.823,88-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	1.498,50-D	0,00	0,00	1.498,50-D
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	1.304,00-D	0,00	0,00	1.304,00-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	194,50-D	0,00	0,00	194,50-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	221.790,05-D	69.216,25	74.680,92	216.325,38-D
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	221.790,05-D	69.216,25	74.680,92	216.325,38-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	0,00	0,00	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	0,00	0,00	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA IND	448,00-C	0,00	0,00	448,00-C
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	0,00	1.202,31-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EM	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.416.255,71-D	0,00	42.446,26	7.373.809,45-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.416.255,71-D	0,00	42.446,26	7.373.809,45-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.416.255,71-D	0,00	42.446,26	7.373.809,45-D
1.01.04.01.1	28	DEL MORO & DEL MORO LTDA	12.426,70-C	0,00	0,00	12.426,70-C
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	3386	PERDIGÃO SA	4.555,06-C	0,00	0,00	4.555,06-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF. 531. 125. 808 - 00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2018

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	0,01-C	0,00	0,00	0,01-C
1.01.04.01.1	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	4.810,08-C	0,00	0,00	4.810,08-C
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER I	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
1.01.04.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.891.052,73-D	0,00	18.000,00	6.873.052,73-D
1.01.04.01.1	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	4.403,61-D	0,00	0,00	4.403,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	24.446,26-D	0,00	24.446,26	0,00-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTD/	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17392	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	4.568,69-C	0,00	0,00	4.568,69-C
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17446	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.449,11-C	0,00	0,00	1.449,11-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF. 531.125.608-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17486	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.981,00-C	0,00	0,00	3.981,00-C
1.01.04.01.1	17497	DEMERVAL T DE BRITO COMERCIO ME	964,13-C	0,00	0,00	964,13-C
1.01.04.01.1	17508	BEATRICE VIANA DE ASSIS CAMPOS	826,98-C	0,00	0,00	826,98-C
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E E>	79.182,40-D	0,00	0,00	79.182,40-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	7.172,55-D	0,00	0,00	7.172,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17561	ROTTA & ROTTA LTDA	185,10-C	0,00	0,00	185,10-C
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17579	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA	680,41-C	0,00	0,00	680,41-C
1.01.04.01.1	17584	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	1.469,40-C	0,00	0,00	1.469,40-C
1.01.04.01.1	17586	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	589,13-C	0,00	0,00	589,13-C
1.01.04.01.1	17592	JOAO BATISTA DA CRUZ FILHO	360,00-C	0,00	0,00	360,00-C
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17609	SUPERMERCADO FUJI EIRELI EPP	789,40-C	0,00	0,00	789,40-C
1.01.04.01.1	17629	SUPERMERCADO SCS LTDA ME	1.780,00-C	0,00	0,00	1.780,00-C
1.01.04.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-C	0,00	0,00	123,20-C
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	560,00-C	0,00	0,00	560,00-C
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	201,90-C	0,00	0,00	201,90-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17778	R BALKE & BALKE LTDA ME	3.239,69-C	0,00	0,00	3.239,69-C
1.01.04.01.1	17783	JBS S/A	30.302,76-C	0,00	0,00	30.302,76-C
1.01.04.01.1	17816	MICHELLI CAROLINE SAOUZA DOS SANTC	1.369,00-C	0,00	0,00	1.369,00-C
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	49.790,00-D	0,00	0,00	49.790,00-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	9.311,40-D	0,00	0,00	9.311,40-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTC	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	1.014.587,27-C	26.950,00	24.630,00	1.012.267,27-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	1.014.587,27-C	26.950,00	24.630,00	1.012.267,27-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 063.321 O-T-3
CPF. 531. 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:18
Número do documento: 22051914115569600000082855237
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115569600000082855237
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:56

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	426.185,10-C	0,00	0,00	426.185,10-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	193.932,78-C	0,00	0,00	193.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	190.409,66-C	0,00	0,00	190.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	92.256,33-C	0,00	0,00	92.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	32.541,60-D	0,00	730,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	0,00-D	26.950,00	23.900,00	3.050,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.0[illegible].01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.989.777,51-D	0,00	2.139,99	37.987.637,52-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.989.777,51-D	0,00	2.139,99	37.987.637,52-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	343.292,05-D	0,00	2.139,99	341.152,06-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	343.292,05-D	0,00	2.139,99	341.152,06-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 063.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.. 2.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON:	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:18
Número do documento: 22051914115569600000082855237
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115569600000082855237
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:56

3702

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.288.608,85-C	37.005,06	24.024,84	93.275.628,63-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.216.991,26-C	37.005,06	24.024,84	46.204.011,04-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.216.991,26-C	37.005,06	24.024,84	46.204.011,04-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.609.119,23-C	438,00	0,00	8.608.681,23-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.609.119,23-C	438,00	0,00	8.608.681,23-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L'	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO E REPRESENTACOES	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.(2.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	C. CEZAR DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	277,70-D	0,00	0,00	277,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01 02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.(2.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC/	2.178,10-C	0,00	0,00	2.178,10-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELE	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L'	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MAI	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF. 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	680,41-D	0,00	0,00	680,41-D
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	497,89-C	0,00	0,00	497,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	5.710,00-C	0,00	0,00	5.710,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.[illegible] 2.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	0,00-C	438,00	0,00	438,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA.	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALANC	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.[illegible] 2.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	3.200,29-D	0,00	0,00	3.200,29-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	18.038,44-C	0,00	0,00	18.038,44-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	1.119,09-C	0,00	0,00	1.119,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANA°BIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531 125 808 - 00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531.125.808-00

705

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.170.469,53-C	0,00	7.317,44	15.177.786,97-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.)2.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.682.975,97-C	0,00	376,59	1.683.352,56-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.045.886,31-C	0,00	4.680,99	10.050.567,30-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.448.794,74-C	0,00	2.259,86	1.451.054,60-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE '	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.601.692,96-C	36.567,06	16.707,40	2.581.833,30-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	6.439,56-D	9.086,17	4.707,40	10.818,33-D
2)2.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	21.894,70-C	27.480,89	12.000,00	6.413,81-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITC	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF. 531. 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:18
Número do documento: 22051914115569600000082855237
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115569600000082855237
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:56

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.282.866,95-D	0,00	0,00	76.282.866,95-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.282.866,95-D	0,00	0,00	76.282.866,95-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.426.279,46-D	0,00	0,00	156.426.279,46-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	127.061.772,42-D	0,00	0,00	127.061.772,42-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 093.321 O-3 S
CPF 531.125.805-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	151.779,63-D	34.789,90	39,20	186.530,33-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	0,00-D	160,00	0,00	160,00-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	0,00-D	160,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	0,00-D	160,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	0,00-D	160,00	0,00	160,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	126.870,70-D	34.519,03	39,20	161.350,53-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	41.572,72-D	20.940,56	39,20	62.474,08-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	41.572,72-D	20.940,56	39,20	62.474,08-D
3.02.02.01.1	3057	ADICIONAL DE INSALUBRIDAD	374,80-D	187,40	0,00	562,20-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	753,18-D	376,59	0,00	1.129,77-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	9.200,00-D	195,00	0,00	9.395,00-D
3.02.02.01.1	3067	VALE TRANSPORTE	25,60-C	0,00	12,80	38,40-C
3.02.02.01.1	3068	GRATIFICAÇÕES	0,00-D	4.520,00	0,00	4.520,00-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	7.323,14-D	3.661,57	0,00	10.984,71-D
3.02.02.01.1	3083	VALE REFEIÇÃO	52,80-C	0,00	26,40	79,20-C
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	24.000,00-D	12.000,00	0,00	36.000,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	84.505,73-D	13.578,47	0,00	98.084,20-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	84.505,73-D	13.578,47	0,00	98.084,20-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	0,00-D	83,90	0,00	83,90-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	640,31-D	3.667,05	0,00	4.307,36-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	60,70-D	76,51	0,00	137,21-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	170,99-D	0,00	0,00	170,99-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	0,00-D	700,00	0,00	700,00-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	87,12-D	0,00	0,00	87,12-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	103,12-D	51,01	0,00	154,13-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	151,32-D	0,00	0,00	151,32-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	6.060,00-D	500,00	0,00	6.560,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	9.400,00-D	8.500,00	0,00	17.900,00-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.988,19-D	0,00	0,00	2.988,19-D
3.02.04.01.1	3163	DESPESAS COM CONDOMINIC	1.988,19-D	0,00	0,00	1.988,19-D
3.02.04.01.1	3164	MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM	62.695,79-D	0,00	0,00	62.695,79-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	24.908,93-D	110,87	0,00	25.019,80-D
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	24.908,93-D	110,87	0,00	25.019,80-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN/	24.908,93-D	110,87	0,00	25.019,80-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF. 531. 125. 808 - 06

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	143,31-D	110,87	0,00	254,18-D
3.10.02.04.1	4196	CESTA DE RELACIONAMENTO	49,51-D	0,00	0,00	49,51-D
3.10.02.04.1	4199	JUROS SOBRE TRIBUTOS EM	24.716,11-D	0,00	0,00	24.716,11-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 331 125 306 00

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.089.098,30-D**
Total do Passivo	**93.275.628,63-C**
Resultado (-) Zeramento	**186.530,33-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	117.375,23-D	0,00-D	117.375,23-D
Total do Resultado... mês:	02	34.404,40-D	0,00-D	151.779,63-D
Total do Resultado... mês:	03	34.750,70-D	0,00-D	186.530,33-D
Resultado Consolidado	03	**186.530,33-D**	**0,00-D**	**186.530,33-D**
Diferença	03	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF. 531. 125. 808 - 00

3722

3795

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**91.472.443,60-D**
Total do Passivo	**91.713.175,64-C**
Resultado (-) Zeramento	**240.732,04-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	117.375,23-D	0,00-D	117.375,23-D
Total do Resultado... mês:	02	34.404,40-D	0,00-D	151.779,63-D
Total do Resultado... mês:	03	34.750,70-D	0,00-D	186.530,33-D
Total do Resultado... mês:	04	54.201,71-D	0,00-D	240.732,04-D
Resultado Consolidado	04	**240.732,04-D**	**0,00-D**	**240.732,04-D**
Diferença	04	**0,00-D**		

CRC SP 085321
O.T.S

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	91.512.391,39-D	54.208,35	94.156,14	91.472.443,60-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	5.321.727,51-D	54.182,42	94.130,21	5.281.779,72-D
1.01.01		DISPONIVEL	1.518,21-D	47.282,42	47.070,02	1.730,61-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	1.498,50-D	0,00	0,00	1.498,50-D
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	1.304,00-D	0,00	0,00	1.304,00-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	194,50-D	0,00	0,00	194,50-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	19,71-D	47.282,42	47.070,02	232,11-D
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	19,71-D	47.282,42	47.070,02	232,11-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	0,00	0,00	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	0,00	0,00	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA IND	448,00-C	0,00	0,00	448,00-C
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	0,00	1.202,31-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EM	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.153.763,33-D	0,00	12.152,88	7.141.610,45-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.153.763,33-D	0,00	12.152,88	7.141.610,45-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.153.763,33-D	0,00	12.152,88	7.141.610,45-D
1.01.04.01.1	28	DEL MORO & DEL MORO LTDA	12.426,70-C	0,00	0,00	12.426,70-C
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	3386	PERDIGÃO SA	4.555,06-C	0,00	0,00	4.555,06-C

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	0,01-C	0,00	0,00	0,01-C
1.01.04.01.1	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	4.810,08-C	0,00	0,00	4.810,08-C
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER I	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
1.01.04.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.869.328,40-D	0,00	0,00	6.869.328,40-D
1.01.04.01.1	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	4.403,61-D	0,00	0,00	4.403,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17392	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	4.568,69-C	0,00	0,00	4.568,69-C
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	184,80-D	0,00	0,00	184,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17448	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.449,11-C	0,00	0,00	1.449,11-C
1.01.04.01.1	17486	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.981,00-C	0,00	0,00	3.981,00-C
1.01.04.01.1	17497	DEMERVAL T DE BRITO COMERCIO ME	964,13-C	0,00	0,00	964,13-C
1.01.04.01.1	17508	BEATRICE VIANA DE ASSIS CAMPOS	826,98-C	0,00	0,00	826,98-C
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E EX	79.182,40-D	0,00	0,00	79.182,40-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	7.172,55-D	0,00	0,00	7.172,55-D

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:18
Número do documento: 22051914115686500000082855233
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115686500000082855233
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:57

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] | Em - Abril/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17561	ROTTA & ROTTA LTDA	185,10-C	0,00	0,00	185,10-C
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17579	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA	680,41-C	0,00	0,00	680,41-C
1.01.04.01.1	17584	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	1.469,40-C	0,00	0,00	1.469,40-C
1.01.04.01.1	17586	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	589,13-C	0,00	0,00	589,13-C
1.01.04.01.1	17592	JOAO BATISTA DA CRUZ FILHO	360,00-C	0,00	0,00	360,00-C
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17609	SUPERMERCADO FUJI EIRELI EPP	789,40-C	0,00	0,00	789,40-C
1.01.04.01.1	17629	SUPERMERCADO SCS LTDA ME	1.780,00-C	0,00	0,00	1.780,00-C
1.01.04.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-C	0,00	0,00	123,20-C
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.0 ..01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	560,00-C	0,00	0,00	560,00-C
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	201,90-C	0,00	0,00	201,90-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17778	R BALKE & BALKE LTDA ME	3.239,69-C	0,00	0,00	3.239,69-C
1.01.04.01.1	17783	JBS S/A	30.302,76-C	0,00	0,00	30.302,76-C
1.01.04.01.1	17816	MICHELLI CAROLINE SAOUZA DOS SANTO	1.369,00-C	0,00	0,00	1.369,00-C
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	49.790,00-D	0,00	0,00	49.790,00-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	9.311,40-D	0,00	0,00	9.311,40-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.0 ..01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.04.01.1	18133	FRIGORIFICO PIRACEMA LTDA	0,00-D	0,00	12.152,88	12.152,88-C
1.01.05		ADIANTAMENTOS	792.237,27-C	6.900,00	34.907,31	820.244,58-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	792.237,27-C	6.900,00	34.907,31	820.244,58-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	206.155,10-C	0,00	29.817,31	235.972,41-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	193.932,78-C	0,00	0,00	193.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	190.409,66-C	0,00	0,00	190.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	92.256,33-C	0,00	0,00	92.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	3.050,00-D	6.900,00	5.090,00	4.860,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.637,52-D	25,93	25,93	37.987.637,52-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.637,52-D	25,93	25,93	37.987.637,52-D
1.0 .01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.152,06-D	25,93	25,93	341.152,06-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.152,06-D	25,93	25,93	341.152,06-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

714

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON:	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

CONTADOR
CRCSP 083537
O-T-3

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

16

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	91.698.921,72-C	9.770,92	24.024,84	91.713.175,64-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.123.416,11-C	9.770,92	24.024,84	46.137.670,03-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.123.416,11-C	9.770,92	24.024,84	46.137.670,03-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.587.727,15-C	926,85	0,00	8.586.800,30-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.587.727,15-C	926,85	0,00	8.586.800,30-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	15.912,00-D	0,00	0,00	15.912,00-D
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	751,88-D	0,00	0,00	751,88-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L'	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO E REPRESENTACOES	947,61-D	0,00	0,00	947,61-D
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	105,00-C	0,00	0,00	105,00-C
2.0 .01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	52	C CEZAR DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	287,70-D	298,00	0,00	585,70-D
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	114,01-C	0,00	0,00	114,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.0 .01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC/	2.178,10-C	0,00	0,00	2.178,10-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L'	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	680,41-D	0,00	0,00	680,41-D

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	427,89-C	0,00	0,00	427,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	7.043.062,38-C	0,00	0,00	7.043.062,38-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	438,00-D	252,00	0,00	690,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA.	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALAN(	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	3.200,29-D	0,00	0,00	3.200,29-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	18.038,44-C	376,85	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	793,17-C	0,00	0,00	793,17-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	9.720,67-C	0,00	0,00	9.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2018

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.0 ..01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F . J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.0 .01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODOV	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.118.146,12-C	0,00	7.317,44	15.125.463,56-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERATI	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.262,49-C	0,00	0,00	52.262,49-C

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.673.459,98-C	0,00	376,59	1.673.836,57-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.801,98-C	0,00	0,00	107.801,98-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.005.409,34-C	0,00	4.680,99	10.010.090,33-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.446.934,19-C	0,00	2.259,86	1.449.194,05-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE '	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.581.833,30-C	8.844,07	16.707,40	2.589.696,63-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	10.818,33-D	5.963,18	4.707,40	12.074,11-D
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	6.413,81-C	2.880,89	12.000,00	15.532,92-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITC	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL E	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C

419

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	77.778.978,93-D	0,00	0,00	77.778.978,93-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	77.778.978,93-D	0,00	0,00	77.778.978,93-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	157.922.391,44-D	0,00	0,00	157.922.391,44-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	128.557.884,40-D	0,00	0,00	128.557.884,40-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

3720

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	186.530,33-D	54.437,21	235,50	240.732,04-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	161.350,53-D	54.313,22	39,20	215.624,55-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.0 .01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	62.474,08-D	26.945,56	39,20	89.380,44-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	62.474,08-D	26.945,56	39,20	89.380,44-D
3.02.02.01.1	3057	ADICIONAL DE INSALUBRIDAD	562,20-D	187,40	0,00	749,60-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	1.129,77-D	376,59	0,00	1.506,36-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	9.395,00-D	10.720,00	0,00	20.115,00-D
3.02.02.01.1	3067	VALE TRANSPORTE	38,40-C	0,00	12,80	51,20-C
3.02.02.01.1	3068	GRATIFICAÇÕES	4.520,00-D	0,00	0,00	4.520,00-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	10.984,71-D	3.661,57	0,00	14.646,28-D
3.02.02.01.1	3083	VALE REFEIÇÃO	79,20-C	0,00	26,40	105,60-C
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	36.000,00-D	12.000,00	0,00	48.000,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	98.084,20-D	27.367,66	0,00	125.451,86-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	98.084,20-D	27.367,66	0,00	125.451,86-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	83,90-D	0,00	0,00	83,90-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	4.307,36-D	1.202,11	0,00	5.509,47-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	137,21-D	66,98	0,00	204,19-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	160,00-D	670,00	0,00	830,00-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	170,99-D	0,00	0,00	170,99-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	700,00-D	0,00	0,00	700,00-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	87,12-D	0,00	0,00	87,12-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	154,13-D	49,99	0,00	204,12-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	0,00-D	1.988,19	0,00	1.988,19-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	151,32-D	74,89	0,00	226,21-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	6.560,00-D	600,00	0,00	7.160,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	17.900,00-D	22.715,50	0,00	40.615,50-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.988,19-D	0,00	0,00	2.988,19-D
3.02.04.01.1	3163	DESPESAS COM CONDOMINIC	1.988,19-D	0,00	0,00	1.988,19-D
3.02.04.01.1	3164	MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM	62.695,79-D	0,00	0,00	62.695,79-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	25.019,80-D	123,99	196,30	24.947,49-D
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00-D	0,00	196,30	196,30-C

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00-D	0,00	196,30	196,30-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	0,00-D	0,00	196,30	196,30-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	25.019,80-D	123,99	0,00	25.143,79-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN/	25.019,80-D	123,99	0,00	25.143,79-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	254,18-D	123,99	0,00	378,17-D
3.10.02.04.1	4196	CESTA DE RELACIONAMENTO	49,51-D	0,00	0,00	49,51-D
3.10.02.04.1	4199	JUROS SOBRE TRIBUTOS EM.	24.716,11-D	0,00	0,00	24.716,11-D

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

37.23

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Janeiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-1-3
CPF. 531. 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Janeiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-1
CPF: 531.125.[illegible]-[illegible]

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

3725

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Resultado Consolidado	01	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	01	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531 . 25. 808 00

3726

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Fevereiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
J3		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531 125 808 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

127

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Fevereiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
1.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
3.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531.125.808-00

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Resultado Consolidado	02	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	02	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF. 531. 125. 808 - 00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Março/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
3		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF. 531. 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

3.430

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Março/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
3.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Resultado Consolidado	03	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	03	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF. 531. 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

3730

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Abril/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.0		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

CONTADOR
CRC SP 083321
O T

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Abril/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

3734

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Resultado Consolidado	04	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	04	**0,00-D**		

Contador
CRC SP 053321
OTB

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

375

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Janeiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Janeiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 063.321 O-T-8
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

3.737 3.404

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Resultado Consolidado	01	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	01	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531. 125. 808 - 00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Fevereiro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-1-3
CPF: 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

139

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Fevereiro/2018

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Resultado Consolidado	02	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	02	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Março/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Março/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O-T-3
CPF: 531. 125. 908 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

3 443 3 54

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Resultado Consolidado	03	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	03	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador C.R.C SP 083.321 O.T.3
CPF: 531. 125. 808 - 00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

3 749

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Abril/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

3746

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Abril/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.0 .03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.0 .01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

3746
~~3747~~ ~~3813~~

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Resultado Consolidado	04	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	04	**0,00-D**		

CONTADOR
CRC SP 083.321
OTB

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, encerro o volume nº 19 destes autos, com [redacted]3 Fls.
Sorriso - MT, 19 de junho de 2018.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:20
Número do documento: 22051914115747300000082855239
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914115747300000082855239
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:11:58

volume 20

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi à abertura do volume nº 20 destes autos, a partir das fls. [redacted].
Sorriso - MT, 19 de junho de 2018.

Mirela Cristina Pavani Lupion Gianetti

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, com fulcro na letra "c" do inciso II, do art. 22 da Lei de 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO** das atividades da mencionada empresa, informando o quanto segue:

Em atenção a determinação de Vossa Excelência solicitamos maiores informações para a Recuperanda sobre a retomada das atividades atualmente paralisadas.

Como resposta às indagações, a empresa através de seus procuradores, enviou e-mail, cuja cópia segue em anexo, no qual ressalta que a retomada das atividades da indústria depende de aprovação a ser realizada pelo SIF – Serviço de Inspeção Federal, contudo, sem prazo definido.

A empresa relatou que atualmente suas receitas se originam do arrendamento realizado sobre a área rural na qual estão edificados os tanques de peixe e outras estruturas destinadas ao a criação de alevinos, no valor bruto mensal de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

A fim de fazermos uma constatação do estado das estruturas da recuperanda, visitamos a mencionada área rural, na qual foi possível verificar a exploração do imóvel com a criação de peixes.

O representante do arrendatário que nos recebeu, relatou a utilização de cerca de 17 a 20 pessoas no referido empreendimento, que realiza todas as etapas da criação até engorda.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

Foi relatado que atualmente no Estado de Mato Grosso não há outro estabelecimento do gênero com registro no SIF que possuísse condições de receber os peixes aqui criados, obrigando que a comercialização seja destinada à outros Estados, principalmente São Paulo, Goiás e Brasília.

O referido imóvel rural aparenta estar bem conservado, da mesma forma que as suas instalações e edificações, como pode ser observado nas fotos em abaixo.

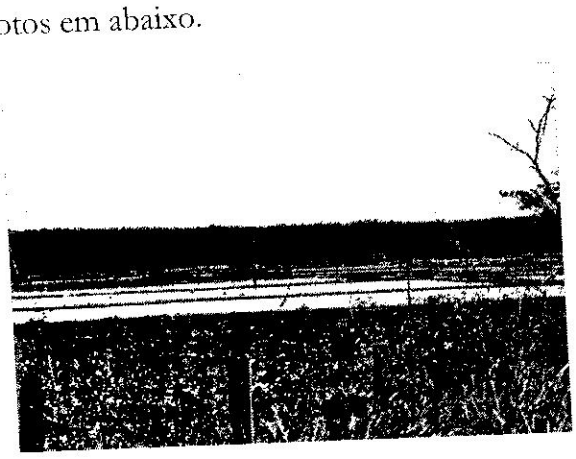
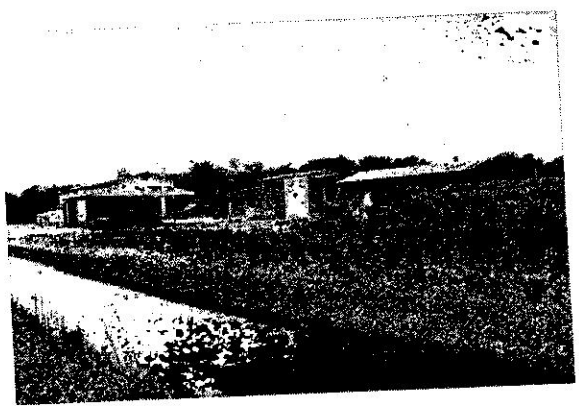
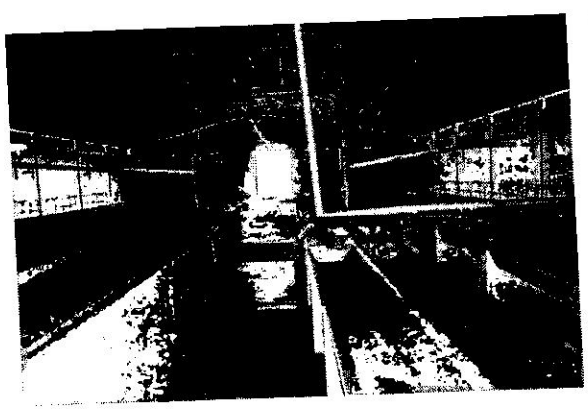
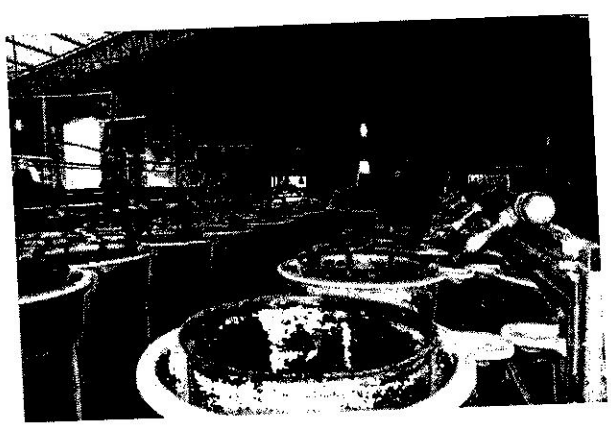

Na mesma oportunidade realizamos visita às instalações da indústria localizada no bairro industrial desta cidade, onde foi possível encontrar os funcionários cujos documentos funcionais foram disponibilizados e seguem em anexo (José Aparecido, e, Lucina Pinheiro).

O imóvel encontrava-se asseado, o visual externo demonstrava cuidados de manutenção, como pode ser melhor identificado nas fotos abaixo:




Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

Adentramos ainda nas instalações e igualmente foi possível perceber que os equipamentos e instalações encontravam-se limpos, sem poeira ou teias de aranha, o que indica a manutenção recente dos mesmos.

De fato, todos as dependências encontravam-se com excelente aspecto, como igualmente pode ser visualizado nas fotos abaixo:

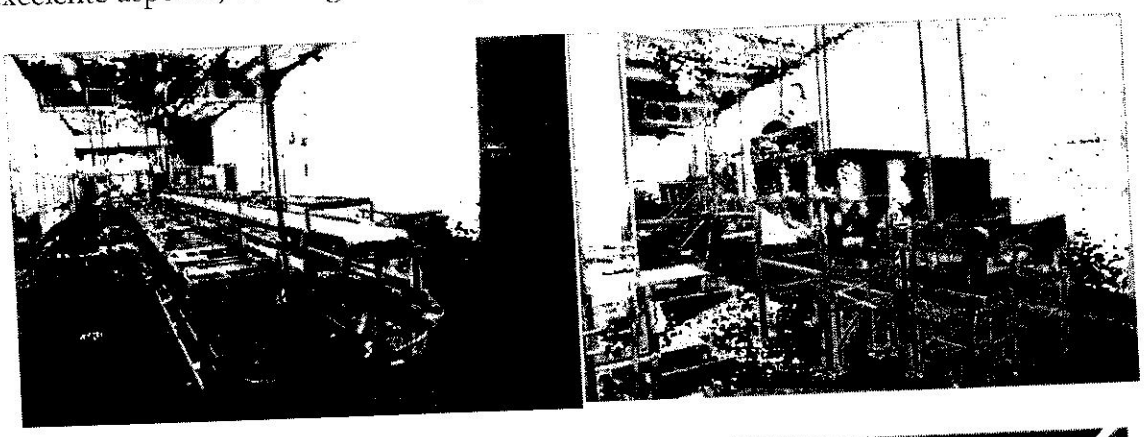

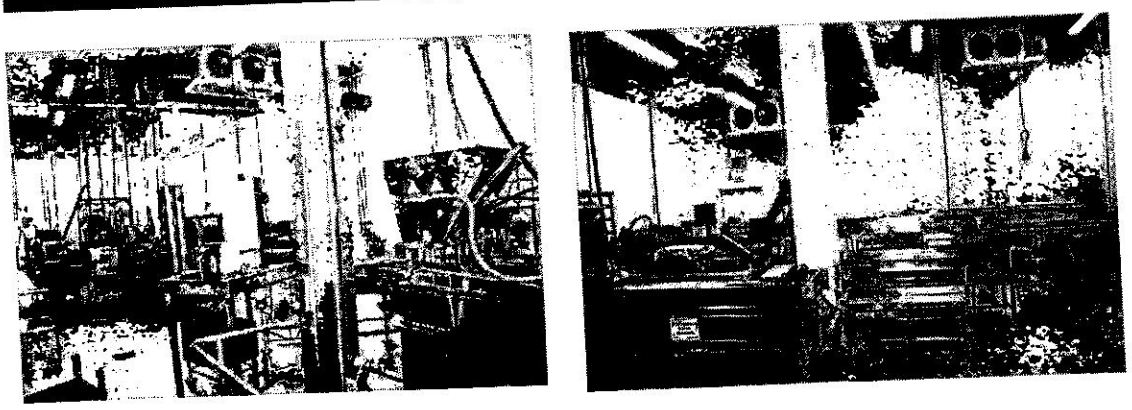

Por sua vez, as informações que obtivemos dos representantes da empresa indicam que as estruturas estão aptas a iniciarem imediatamente as atividades de industrialização.

Neste sentido, foi apresentada cópia de contrato de industrialização (cópia em anexo), segundo a qual estaria garantido uma encomenda de 15 toneladas de peixe nos dois primeiros meses, 20 toneladas nos terceiro e quarto meses, 25 toneladas no quinto mês e a partir do sexto mês, um volume de 30 toneladas mensais.

Porém, o início desta produção atrela-se a liberação pelo SIF – Serviço de Inspeção Federal, para quem, segundo a Recuperanda, foram apresentados todos os documentos e condições para a aprovação da licença.

Além do contrato acima mencionado, a empresa apresentou um pré-contrato ou contrato de intenções, firmado com empresa do ramo de alimentos que demonstrou interesse em explorar a marca "NATIV", que ao final, se concretizado, poderia gerar mais uma fonte de receita para a Recuperanda.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

Para além dos fatos supra narrados, o representante da Recuperanda afirmou estar determinado a retomar as atividades da empresa, estando porém, sujeito a limitação imposta pela necessidade de liberação do SIF, mas que acreditava firmemente em uma resposta positiva, até porque, a empresa anteriormente possuía tais certificações e não veria empecilho no atual pedido.

Face ao exposto, apresentamos a presente manifestação, ficando à disposição de Vossa Excelência para o que julgar necessário.

Considerando o caráter sigiloso que a empresa atribuiu aos documentos que nos disponibilizou, a exceção dos documentos de seus funcionários atuais, pleiteamos a Vossa Excelência seja atribuído sigilo a tais documentos para fins de mantê-los em cartório apartados dos autos, a fim de evitar consulta pública dos mesmos.

Nestes Termos

Pede deferimento,

Sorriso/MT, 15 de junho de 2018.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

Ref.
Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - 1ª VC de Sorriso/MT
RJ de NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e outras

Na qualidade de advogado da Recuperanda, e em cumprimento à vossa solicitação, é o presente para fornecer documentos e informações relacionados ao atual momento da empresa.

Primeiramente, importante lembrar que a Área Rural da Recuperanda encontra-se arrendada, trazendo, portanto, receita para o grupo, bem como resultando no cumprimento da função social da propriedade e da empresa. O contrato de arrendamento segue anexo (**doc. 01-sigiloso**).

Quanto à área industrial, a Nativ firmou recentemente contrato de Industrialização (**doc. 02-sigiloso**), que provavelmente possibilitará em breve a retomada da produção.

Para isso, além de prestadores de serviços, a empresa mantém em seu Parque Fabril funcionário zelando pelo patrimônio, bem como uma Coordenadora de Recursos Humanos que cumprirá oportunamente a função de remontar o quadro de empregados. As fichas dos funcionários ativos citados seguem também anexas (**doc. 03**).

Comprovando ainda o estado avançado para retomada da industrialização, segue anexa solicitação de registro junto ao SIF (*Serviço de Inspeção Federal*) dos produtos que serão produzidos pela Nativ (**doc. 04 - sigilosos**). A empresa encontra-se na pendência da aprovação do registro pelo SIF para da início à produção.

Sem prejuízo disso, importante informar que a Nativ encontra-se ainda em outra frente de negociação, estando analisando a viabilidade de conceder licença para uso de sua renomada marca, conforme se confere de Memorando de Entendimentos firmado com empresa interessada (**doc. 05 - sigiloso**).

Assim, sendo, prestadas as informações necessárias, fica a Recuperada à disposição deste I. Administrador Judicial para prestar quaisquer informações que se fizerem necessárias, requerendo, apenas, seja respeitado o sigilo dos documentos enviados, pois possuem caráter de sigilo negocial e industrial.

Estamos à disposição.

Att.

Michel Malaquias
michel@ottogubel.com.br

tel: 19 3327-0100
www.ottogubel.com.br

AVISO LEGAL
Esta mensagem é destinada para quem é dirigida. Caso você não figure como destinatário da mensagem, fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

LEGAL ADVICE
This message is destined to whom it is directed. If you are not addressed of this message, you are advised to [illegible] release, copy, distribute, check or otherwise use the information contained in this message. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

Serviço de Inspeção Federal (SIF)

publicado 29/11/2016 19h04, última modificação 13/06/2018 14h32

Conteúdo

1. Serviço de Inspeção Federal - SIF (http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/sif/servico-de-inspecao-federal-sif#section-0)
2. Acesse aqui para informações sobre procedimentos: (http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/sif/servico-de-inspecao-federal-sif#section-1)
3. Mais informações sobre os estabelecimentos registrados no SIF: (http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/sif/servico-de-inspecao-federal-sif#section-2)
4. Acesso a Área Restrita do SIGSIF: (http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/sif/servico-de-inspecao-federal-sif#section-3)
5. CONSULTA DE CERTIFICADO SANITÁRIO INTERNACIONAL: (http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/sif/servico-de-inspecao-federal-sif#section-4)

Serviço de Inspeção Federal - SIF

O Serviço de Inspeção Federal, conhecido mundialmente pela sigla S.I.F. e vinculado ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA, é o responsável por assegurar a qualidade de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis destinados ao mercado interno e externo, bem como de produtos importados. Atualmente, o SIF tem atuação em mais de 5 mil estabelecimentos brasileiros, todos sob a supervisão do DIPOA.

O selo surgiu quando foi editado o primeiro regulamento para a criação do serviço de inspeção dentro dos estabelecimentos processadores. Até receber o carimbo do SIF, o produto atravessa diversas etapas de fiscalização e inspeção, cujas ações são orientadas e coordenadas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Dipoa), da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA/Mapa).

Todos os produtos de origem animal sob responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento são registrados e aprovados pelo S.I.F. visando garantir produtos com certificação sanitária e tecnológica para o consumidor brasileiro, respeitando as legislações nacionais e internacionais vigentes.

Atualmente o Brasil exporta seus produtos de origem animal para mais de 180 países, se destacando como um dos principais exportadores mundiais, transmitindo segurança dos produtos sob fiscalização do DIPOA por meio do selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).
- **Competências do SIF (http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/sif/competencias-do-sif)**

Acesse aqui (http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/empresario) para informações sobre procedimentos:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15



NATIV PESCADOS S/A

FICHA DE REGISTRO

DADOS DO FUNCIONÁRIO

NOME:	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA				
TELEFONE:	(66) 99691-1915	TEL. RECADO:		HORÁRIO:	7:00 AS 16:48
CARGO:	PORTEIRO		SETOR	PORTARIA	
SALÁRIO:	R$ 1.120,00		DATA ADMISSÃO:	20/07/2017	

ENDEREÇO

AV./RUA:	RUA RUBI			Nº.:	187
CIDADE:	SORRISO	BAIRRO:	ROTA DO SOL		
ESTADO:	MT	CEP:	78.890-000		

FILIAÇÃO

PAI:	OROTIFES LUIZ DE SOUZA	NACIONALIDADE:	BRASILEIRO
MÃE:	GERALDINA ROSA DE OLIVEIRA	NACIONALIDADE:	BRASILEIRA

DOCUMENTAÇÃO

CTPS Nº.:	43299	SÉRIE:	00002	UF:	MT	DATA EMISSÃO:	10/06/1983		
PIS:	12220817557	TITULO DE ELEITOR:	81681018/56	ZONA:	043	SEÇÃO:	0024		
DATA DE NASCIMENTO:	01/01/1963	LOCAL DE NASCIMENTO/UF:	MENDES PIMENTEL - MG						
RG:	0607268-4	SSP:	MT	DATA EMISSÃO:	17/02/2012	CPF:	395.193.331-34		
RESERVISTA:	30.029.200993-7	CNH/CAT:		N° REGISTRO:					

ESTADO CIVIL

SOLTEIRO:		CASADO:	X	DIVORCIADO:		AMASIADO:		VIUVO:	

DEPENDENTES

CÔNJUGE		DATA NASCIM.:	19/03/1968
NOME:	SONIA FERREIRA DE OLIVEIRA		
GRAU PARENTESCO:		DATA NASCIM.:	
NOME:			
GRAU PARENTESCO:		DATA NASCIM.:	
NOME:			
GRAU PARENTESCO:		DATA NASCIM.:	
NOME:			
GRAU PARENTESCO:		DATA NASCIM.:	
NOME:			
GRAU PARENTESCO:		DATA NASCIM.:	

OUTROS DADOS:

NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	DATA DE CHEG.:	********	NATURALIZADO:	**********
GRAU DE INSTRUÇÃO:		RAÇA/COR:	PARDO		
POSSUI DEFICIÊNCIA:		CBO:	********** - **********		
PAGOU CONTR. SINDICAL:	sim	Nº FICHA REGISTRO:	********** - **		
Nº CHAVE FOLHA:	**********	VALE ALIMENTAÇÃO:	SIM		
Nº CENTRO CUSTO:	**********	DESC. 6% VALE TRANSPORTE:	NÃO		

CONTA NO BANCO

BANCO :		TIPO DA CONTA:	
AG:		CONTA:	

EMPREGADOR

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

CONTRATO DE TRABALHO EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., com sede na AVENIDA ATTILIO FONTANA 471.Cidade de SORRISO, Estado do MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.401.835/0001-65, neste ato denominada simplesmente Empregadora e o Sr.(a) JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, portador(a) da CTPS número e serie 43299-00002, residente na RUA RUBI,187 na Cidade de SORRISO, Estado do MT, doravante chamado simplesmente Empregado, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de Experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes :

1ª.) O empregado trabalhará exercendo a função de PORTEIRO, e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da Empregadora, desde que compatíveis com suas atribuições.

2ª.) O local de trabalho será na NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., SORRISO - MT, podendo a Empregadora, a qualquer tempo, transferir a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro País.

3ª.) O horário de trabalho do empregado será o seguinte :07:00 h as 16:48h.

4ª.) O Empregado receberá a remuneração de Reais 1.120,00 (UM MIL E CENTO E VINTE REAIS), por mes

5ª.) O prazo deste contrato é de 45 dias, com início em 20/07/2017 e término em 02/09/2017,podendo ser prorrogado.

6ª.) Além dos descontos previstos em lei, reserva-se a Empregadora o direito de descontar do Empregado as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7ª.) O Empregado fica ciente do Regulamento da Empresa e das Normas de Segurança que regulam suas atividades na Empregadora e se compromete a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena do ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8ª.) Permanecendo o Empregado a serviço da Empregadora após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO,MT.,20 de Julho de 2017.

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

Pai ou Responsável (quando menor)

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 02/09/2017 fica prorrogado até

SORRISO - MT.,

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) **Alexandre Marcondes Filho**

3700

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série [illegible]

Número [illegible]

Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

6

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome [illegible]

[illegible]

Est. [illegible] Data [illegible]

Filiação [illegible]

[illegible]

Est. Civil [illegible] Doc. Nº [illegible]

Reg. [illegible] Liv. [illegible] Reg. Civil [illegible]

[illegible]

Situação Militar Doc. [illegible]

[illegible] Mt.

Naturalizado Doc. Nº [illegible] Em 24 05 81

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em [illegible]

Doc. Identid. Nº [illegible] Exp. em [illegible]

Estado [illegible]

Obs. [illegible]

[illegible]

Data Emissão 10 06 83 DRT Mt.

[illegible]

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

7

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Est. Civil .....

Doc. .....

Est. Civil .....

Doc. .....

Nascimento .....

Doc. .....

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

3.727

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR	S & S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARÂMICA
CNPJ.:	02.404887/0001-09
END.	ROD BR 163 KM 743 — 12596
BAIRRO:	DISTRITO INDUSTRIAL — CEP.: 78.890.000
MUNICÍPIO/UF:	SORRISO - MT
ESP. DO EST.:	INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA
CARGO:	OP DE CARREGADEIRA — CBO.: 7151-15
DATA ADMISSÃO:	01/11/11 — 0
REGISTRO Nº	FLS/FICHA: 1
REMUNERAÇÃO:	R$ 910,00
Novecentos e dez reais-x-x-x

FICHA DE REGISTRO



NATIV PESCADOS LTDA

DADOS DO FUNCIONÁRIO

NOME:	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO		
CARGO:	COORD. DE RECURSOS HUMANOS	HORÁRIO:	07:00 AS 16:48
SALÁRIO:	R$ 2.000,00	DATA ADMISSÃO:	3/11/2015

ENDEREÇO

AV./RUA:	RUA DIAMANTE	Nº.:	364
CIDADE:	SORRISO	BAIRRO:	ROTA DO SOL
ESTADO:	MATO GROSSO	CEP:	78890-000

DOCUMENTAÇÃO

CTPS Nº.:	022408	SÉRIE:	00162/SP	DATA EMISSÃO:	12/12/1991
RG:	28.117.535-5 SSP/SP	CPF:	177403368-23		
PIS:	17028617686	T.E.			
RESERVISTA:		CNH:		CATEGORIA:	A/B
DATA NASCIMENTO:	9/4/1977	LOCAL NASCIMENTO:	SÃO PAULO - SP		

FILIAÇÃO

PAI:	ODECIO PINHEIRO	NACIONALIDADE:	BRASILEIRO
MÃE:	MARIA ANGELA DA SILVA PINHEIRO	NACIONALIDADE:	BRASILEIRA

ESTADO CIVIL

SOLTEIRO:		CASADO:	X	DIVORCIADO:		AMASIADO:		VIÚVO:	
CÔNJUGE:	WILSON MARQUES DE ARAUJO						DATA NASCIM.:	21/03/1975	

DEPENDENTES

NOME:	LUCAS CAIUBY PINHEIRO DE ARAUJO		
GRAU PARENTESCO:	FILHO	DATA NASCIM.:	19/07/1996
NOME:	JESSICA LIZZIE PINHEIRO DE ARAUJO		
GRAU PARENTESCO:	FILHA	DATA NASCIM.:	20/05/1998
NOME:			
GRAU PARENTESCO:		DATA NASCIM.:	
NOME:			
GRAU PARENTESCO:		DATA NASCIM.:	
NOME:			
GRAU PARENTESCO:		DATA NASCIM.:	

OUTROS DADOS:

NACIONALIDADE:	BRASILEIRO	GRAU DE INSTRUÇÃO:	SUPERIOR
POSSUI DEFICIÊNCIA:	NÃO	RAÇA/COR:	BRANCA
PAGOU CONTR. SINDICAL:	SIM	CBO:	
Nº CHAVE FOLHA:		Nº FICHA REGISTRO:	0
Nº CENTRO CUSTO:		DESC. 6% VALE TRANSP. ?	NÃO

CONTA NO BANCO

BANCO :	CEF	TIPO DA CONTA:	POUPANÇA	OPERAÇÃO - 013
AG:	2756	C/C:	11075-0	

OBSERVAÇÕES

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Entre a empresa NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS * * * * , com sede em SORRISO * a AV AV ATTILIO FONTANA, 471 * * * * * * * * * * * * * * CNPJ/CEI 08.401.835/0001-65** , doravante designada EMPREGADORA e LUCIANA DA SILVA PINHEIRO * * * * * * * * * * * * * * * * portador(a) da Carteira Profissional nr. 022408 Série 00162 , a seguir chamado apenas EMPREGADO, e celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, vencendo em 17/12/2015 de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de COORDENADOR RH mediante a remuneração de R$ 2.000,00 dois mil reais * * * * * * * * * * * * * * * * * * *

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 022408 Série



Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

CIC = 177.403.368-23

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Liciana da Silva Pinheiro

Loc. Nasc. São Paulo

Est. SP Data 09/04/77

Filiação Odeio Pinheiro e Maria Angela da Silva Pinheiro

Est. Civil Solteira Doc. Nº 9030

Fls. 118 Liv. A-18 Reg. Civil S. Paulo

Outro doc.

Situação Militar:

Doc. Nº Órgão Est.

Naturalizado Dec. Nº Est. / /

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. Nº Exp. em / /

Estado

Obs.

Data Emissão 12/12/91 DRT Barreiro

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

376

20 CONTRATO DE TRABALHO

08.401.835/0001-65

Empregador NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS ZONICOS S/A

CGC/MF ..... Rua ..... Nº .....

Município Av. Attilio [illegible] 471 Est. .....

Esp. do estabelecimento Distrito Industrial Novo Tempo

Cargo CEP 78890-000 Sorriso Mato Grosso

CBO nº .....

Data admissão 03 de [illegible] de 2015.

Registro nº ..... Fls./Ficha .....

Remuneração especificada R$ 2.000,00 (dois

mil reais) por mês

.....

.....

.....

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS ZONICOS S/A

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de 19 .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

CONTRATO DE TRABALHO 21

Empregador .....

.....

CGC/MF ..... Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. .....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

..... CBO nº .....

Data admissão ..... de ..... de 19 .....

Registro nº ..... Fls./Ficha .....

Remuneração especificada .....

.....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de 19 .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

3762

CONTRATO DE INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA

GENESEAS AQUACULTURA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.459.073/0001-05, situada em Rua Cachoeira do Sul, 291, CEP 05.117-010, São Paulo / SP neste ato representada por seus administradores Eduardo Bahia Martins Costa, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG. M-6.986.236 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 980.742.376-72, e Fabricio Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.177.462-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 161.273.698-00, e ambos com endereço de suas atividades profissionais na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1955, 1º andar, conjunto 12, Vila Olimpia, CEP 04548-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada apenas **"CONTRATANTE"**,

e

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A., em recuperação judicial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.401.835/0001-65, inscrição estadual nº 13.327.830-1, com sede na Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, na Avenida Attílio Fontana, 471, Distrito Industrial Novo Tempo – Caixa Postal 512 – CEP 78890-000, na qualidade de **"CONTRATADA"**.

Firmam entre si *"CONTRATO DE INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA"* ("Contrato"), nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de industrialização de insumos, *peixe, camarão, condimentos e embalagens* os quais serão entregues pela CONTRATANTE à CONTRATADA. A CONTRATADA os industrializará, transformando-os em:

Empanados de tilápia ou pescados diversos, camarão - nuggets e derivados de CMS

1.2. Os insumos entregues pela CONTRATANTE à CONTRATADA e os produtos entregues pela CONTRATADA após processo de industrialização serão sempre pesados em quilogramas respeitando sua composição descrita na ficha técnica.

1.3. As pesagens serão objetos de laudo especifico, e será sujeito à aprovação ou rejeição das partes, com acompanhamento ou não das partes interessadas.

GENESEAS JURÍDICO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

1.4. A CONTRATANTE poderá substituir a espécie dos insumos mediante aviso formal e envio prévio de amostras para verificação de viabilidade, de acordo com exigências do SIF.

1.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações solicitadas pela CONTRATANTE, acondicionados nas embalagens fornecidas, respondendo a CONTRATADA por eventuais problemas de qualidade vinculados ao processo industrial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TRANSPORTE

2.1 A CONTRATANTE é responsável pelo transporte dos insumos à unidade da CONTRATADA, e também do produto final das dependências da CONTRATADA para a CONTRATANTE e desta para o consumidor.

2.2 A retirada dos produtos deverá ocorrer com os produtos na temperatura adequada, sendo – 18°C para todos os produtos congelados.

Parágrafo Único – Se os produtos a serem retirados não atenderem ao disposto no item 2.2 acima, a recuperação de frio será cobrada da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA E QUALIDADE

3.1. A CONTRATADA declara ter conhecimento de que a praça de atuação da CONTRATANTE com sua marca abrange todo o território nacional, aceitando efetuar a industrialização prevista nesse contrato dentro de elevados padrões de qualidade.

3.2. Nesse sentido, a CONTRATADA se compromete efetuar a industrialização dentro dos padrões previamente aprovado pelas partes, de acordo com a ficha técnica que, rubricada e anexada ao presente contrato passa a fazer parte integrante deste instrumento como **"Anexo I"**.

3.3. Fica ajustado entre as partes, porém, que não há regime de exclusividade por nenhuma das partes, sendo que a CONTRATADA poderá realizar produção e venda de produtos com sua marca própria, bem como de outra que não seja a da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. As partes ajustam que os preços para a produção de cada produto constarão da "Planilha de Preços", que anexada e rubricada pelas partes passa a fazer parte integrante do presente contrato como **"Anexo II"**.

4.2. A elaboração, confecção das embalagens externas, caixas máster e fitas para lacre serão custeadas pela CONTRATANTE.

4.3. Se os insumos não forem fornecidos pela contratante tais como Óleo vegetal;

GENESEAS JURÍDICO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

marinador; e demais itens constantes na ficha técnica no anexo I, serão fornecidos pela contratada e reembolsados pela contratante acrescidos de 20% (vinte por cento) do custo de aquisição. Serão fornecidos pela CONTRATADA, sem custo adicional, os itens abaixo relacionados:

Fita adesiva transparente
Cinta de arquear para fechamento das caixas (se necessário)
etiqueta BOPP testeira para caixa
Ribbon ou fita de termo transferência para impressão

4.4. Os preços estipulados nesse contrato permanecerão imutáveis pelo prazo de 1 (um) ano contados a partir da assinatura do presente contrato, salvo se houver motivo de força maior que tornar excessivamente oneroso para quaisquer das partes a manutenção dos referidos preços.

4.5. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em até 25 dias após o faturamento dos produtos por parte da CONTRATADA (nota de retorno da industrialização), através da emissão de Nota Fiscal de Serviços e boleto bancário.

4.6. O atraso no pagamento acarretará em multa de 2% e juros de 1,0% (um por cento) ao mês, e correção monetária pelo índice IGPM/FGV.

4.7. Caso o volume mínimo acordado não seja demandado pela contratante, ou ainda, caso a contratada não consiga produzir o volume mínimo contratado, fica estabelecido que a quantidade faltante ficará acumulada para os meses subsequentes, sendo controlada através de um "conta corrente" que conterá a "saldo devedor" das partes em relação aos volumes não cumpridos. As partes deverão garantir a realização de suas obrigações com o volume mínimo no período deste contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO VOLUME E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo de 20 dias a partir do pedido realizado pela CONTRATANTE, desde que os insumos sejam entregues dentro do prazo ajustado pelas partes.

5.2. Acordam as partes que o volume mínimo mensal de produção pela CONTRATADA será de 15 (quinze) toneladas nos dois primeiros meses de contrato, de 20 (vinte) toneladas no terceiro e quarto mês de contrato, de 25 (vinte e cinco) toneladas no quinto mês de contrato, e de 30 (trinta) toneladas, a partir sexto mês de contrato, observado o quanto disposto no item 4.7.

5.3. Os produtos entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverão possuir validade para consumo enquadradas no limite máximo previsto nas normativas do SIF.

GENESEAS JURÍDICO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

CLÁUSULA SEXTA – DA LOGÍSTICA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. A logistica para industrialização e comercialização dos produtos se fará em duas vias:

a) A CONTRATANTE levará o insumo e as embalagens para o estabelecimento da CONTRATADA a saber:

Filé; Tiras; Camarão ; Cms e derivados de subproduto

b) A CONTRATADA disponibilizará em sua sede localizada na Avenida Attilio Fontana, nº 471, Distrito Industrial Novo Tempo, Sorriso/MT, o produtos industrializados e congelados, nas especificações de embalagens constantes no anexo I e no volume definido no plano de produção mensal, obrigando-se a CONTRATANTE no pagamento dos custos com transporte dos produtos.

6.2. As partes se responsabilizarão pela conservação dos insumos e produtos enquanto permanecerem sob sua posse.

6.3. A parte causadora do dano ao insumo ou produto sob sua posse se obriga na integral reparação no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação a outra parte.

6.4. Detectado o dano e a responsabilidade, a parte contrária se resguarda ao direito de recusar o insumo ou o produto, mediante laudo pericial atestando o dano.

6.5. A CONTRATANTE poderá solicitar inventário dos insumos e/ou dos produtos acabados estocados na unidade da CONTRATADA sempre que necessário, bastando apenas o aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.6. Nos inventários descritos no item 6.5 acima, será considerado e relevado até 1% (um por cento) de variação ou perda dos insumos, sendo o excedente cobrado da CONTRATADA através de desconto na NF a ser emitida por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA assume, desde já, toda e qualquer responsabilidade pelos defeitos, vícios, imperfeições, e outros ocorridos durante o processo de industrialização, caso esses defeitos e problemas estejam contidos no produto final e não possam ser verificados pela CONTRATANTE no ato do seu recebimento, cujos produtos venham a ser recusados pelos clientes da CONTRATANTE e/ou pelo consumidor final, desde que os defeitos, vícios, imperfeições comprovadamente não sejam oriundos do processo de armazenagem e acondicionamento destes produtos após sua expedição pela Contratada.

7.1.1. Ocorrendo os fatos elencados no item 7.1, a CONTRATANTE ficará eximida de efetuar o pagamento à CONTRATADA dos produtos com defeitos. Caso o va

GENESEAS 4 JURÍDICO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

correspondente já tenha sido pago pela CONTRATANTE, esta deverá ser reembolsada pela CONTRATADA do montante já pago e de juros de 1,0% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGPM/FGV, ambos pro rata die, contados desse pagamento até a data do seu reembolso, com a condição de que seja entregue o produto e comprovado que o defeito é decorrente do processo de industrialização.

7.1.2. Na hipótese de ajuizamento de processos judiciais, administrativo ou arbitragem contra a CONTRATANTE, relativamente aos produtos produzidos pela CONTRATADA conforme previsto no item 7.1, a CONTRATADA se obriga a assumir de imediato a responsabilidade pelas obrigações exigidas ou reivindicadas nos referidos processos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, podendo a CONTRATANTE, neste caso, requerer a citação da CONTRATADA para assumir o polo passivo na lide, devendo a CONTRATADA indenizar integralmente a CONTRATANTE por quaisquer despesas decorrentes desses processos.

7.1.3. A CONTRATADA deverá informar, de imediato, qualquer alteração de composição societária, ou ainda, qualquer fato relevante sob o ponto de vista estrutural que possa alterar ou comprometer as obrigações assumidas nesse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da assinatura, podendo ser alterado pelas partes a qualquer tempo por aditivo contratual, e renovando-se por iguais períodos em caso se não houver manifestação em sentido contrário pelas partes.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, mediante a concessão de aviso prévio de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da comunicação da outra parte.

8.2.1. No caso de rescisão a CONTRATANTE deverá no prazo de 20 (vinte) dias providenciar a retirada da matéria prima e produtos acabados do estabelecimento da CONTRATADA.

8.3. A parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato, não sanando tal situação em 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação, dará à parte prejudicada o direito de rescindi-lo de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de reparação por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA E PENALIDADE CONTRATUAL

9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas obrigará à parte culpada pela reparação das perdas e danos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

GENESEAS 5 JURÍDICO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

CLAÚSULA DÉCIMA – CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O FORNECEDOR deve cumprir os padrões do seu negócio e atuar em conformidade com a legislação brasileira, e garante para todos os fins e efeitos, que:

a) Os produtos apresentarão qualidade comparável a todas as amostras fornecidas;

b) Atende, bem como exige que seus fornecedores assim também os façam quanto às normas legais relacionada à saúde e segurança alimentar, meio ambiente e segurança do trabalho;

c) Está de acordo com a legislação ou atos normativos a ela pertinentes, incluindo ANVISA e CONTRAN (se aplicável), bem como deverá providenciar e manter atualizadas as licenças e alvarás necessários à produção do produto, incluindo licenças ambientais e demais autorizações normativas;

d) Não utilizará aditivos não permitidos pela legislação nem qualquer outro não previsto na ficha técnica.

10.2 O FORNECEDOR obriga-se a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, funcionários ou eventuais subcontratados, as normas que lhes forem aplicáveis e versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, devendo (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a CLIENTE, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste contrato; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da CLIENTE e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a CLIENTE, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

10.3 A CONTRATADA declara ter conhecimento de que a Geneseas é contra o trabalho forçado e situações que potencialmente envolvam coerção, castigos sob qualquer pretexto, medidas disciplinares degradantes e punição pelo exercício de qualquer direito fundamental, não compactuando com tais práticas e caso sejam identificadas serão adequadamente denunciadas às autoridades competentes.

10.4 A CONTRATADA declara ter conhecimento Geneseas é contra o trabalho infantil e não compactua com quaisquer situações que potencialmente envolvam o trabalho irregular de menores de 16 anos, as condições inadequadas ao trabalho e

GENESEAS JURÍDICO

desenvolvimento de adolescentes de 16 a 18 anos, e a caracterização de qualquer forma de discriminação, violência ou atentado aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUALIDADE

11.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante todo o período contratual sua inscrição ativa no SIF (Serviço de Inspecão Federal) e APPCC (Análise de perigos e pontos críticos de controle). Além disso, deverá disponibilizar relatórios de supervisão do SIF.

11.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir acesso da **CONTRATANTE** ou terceiros por ela contratados, para auditoria, desde que avisada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3 A **CONTRATADA** se compromete a informar qualquer inconformidade recebida pelo SIF ou INMETRO, desde que relacionada com a industrialização aqui tratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento de notificação ou intimacão.

11.4 Também será de responsabilidade da **CONTRATADA** enviar mensalmente laudos laboratoriais de rotina, de acordo com a legislação vigente, dos produtos objeto do serviço, sendo que os relatórios insatisfatórios de analise, e eventuais sanções impostas, desde que relacionada com a industrialização aqui tratada, serão de sua inteira responsabilidade (multas, taxas para defesa, etc).

11.5 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer, equipe técnica e condições físicas para análise e liberação de produtos acabados junto com a equipe de qualidade indicada pela **CONTRATANTE**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quanto aos recipientes utilizados para embalagem dos produtos fica pactuado o seguinte:

a. A embalagem primária – já utilizada pela CONTRATADA na industrialização e de conhecimento da CONTRATANTE – será adotada como padrão de utilização para industrialização e uso nos produtos.

b. A embalagem primária é passível de alteração, desde que em comum acordo entre as partes.

11.2. A industrialização dos insumos será realizada com atendimento das normas do processo produtivo (*know how*) da CONTRATADA, resguardando o direito de ter inviolados, sob quaisquer formas, o seu conhecimento produtivo.

11.3. Os efeitos tributários se regerão pela Legislação Federal e Estadual que regulam a

7

GENESEAS JURÍDICO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

industrialização por encomenda de produtos e circulação de mercadorias, IPI e ICMS, em todas as suas etapas, desde a remessa inicial até a devolução do produto industrializado, caberão a Contratante, exceto o ISS e ICMS dos itens fornecidos pela Contratada de acordo paragrafo 4.3. deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

12. As partes elegem o foro da comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos jurídico e legal.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2018.

Nativ Pescados S.A.
CONTRATADA

Geneseas Aquacultura Ltda.
CONTRATANTE

Testemunhas

1._____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

GENESEAS
JURÍDICO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

ANEXO I ao Contrato de Industrialização por Encomenda firmado em 22 de Janeiro de 2018 – FICHA TÉCNICA DOS PRODUOS

9

GENESEAS JURÍDICO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

3771

Ficha Técnica	SKU	M.O.
1	Camarão Empanado emb. pouch	R$ 5,85
2	Camarão Empanado emb. cartucho	R$ 5,95
3	Isca de Tilapia Empanada – Varejo emb. cartucho	R$ 5,15
4	Isca de Tilapia Empanada – Food emb. saco	R$ 4,85
5	Filé de Tilapia Empanado – Varejo emb. pouch	R$ 4,70
6	Filé de Tilapia Empanado – Varejo emb. cartucho	R$ 4,75
7	Filé de Tilapia Empanado – Food emb. saco	R$ 4,45
8	Steak de Tilapia emb. saco	R$ 4,10
9	Nuggets de Tilapia emb. cartucho	R$ 4,30
10	Nuggets de Tilapia emb. saco	R$ 4,35
11	Espetinho de Tilapia	R$ 4,35

ANEXO II ao Contrato de Industrialização por Encomenda firmado em 22 de Janeiro de 2018 - TABELA DE PREÇOS por kg de produto final produzido.

GENESEAS JURÍDICO

1

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

3472

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a partes abaixo qualificadas.

ARRENDANTE:

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.401.835/0002-46, e Inscrição Estadual nº 133.452.077, com sede na Rodovia MT 404 – 35km da BR 163, e mais 4km à direita da gleba Ribeirão do Ouro, em Sorriso, Estado do Mato Grosso, neste ato legalmente representada pelo Sr. **PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.329.042-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 295.025.618-05, e por seu Procurador **EDSON LUIZ MORETON**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 9911309-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF nº 860.021.128-04, ambos domiciliados à Avenida Attílio Fontana, 471, Distrito Industrial, Novo Tempo – Caixa Postal 1064 – CEP 78890-000.

ARRENDATÁRIOS:

JOSÉ CARDOSO LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 49051719 SESP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.092.909-68. **DILCEU ROSSATO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 8025364244 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.602.220-20, e **PEDRO DE MORAES FILHO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 53851857 SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.610.549-91, todos domiciliados à Avenida Perimetral Sudeste, nº 8875, Jardim Tropical, Sorriso – MT

ARRENDANTE e ARRENDATÁRIOS doravante designados em conjunto simplesmente "Partes" e indistintamente, designadas "Parte".

Considerando que na data de 01 de junho de 2015, as Partes celebraram o Contrato de Arrendamento de Área Rural para fins de recria e engorda e reprodução de peixes.

Considerando que após novas negociações as Partes decidiram celebrar o presente instrumento de aditivo para ajustar e adequar às cláusulas contratuais ao acertado entre elas.

Diante disso, celebra-se neste ato o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento de Área Rural, que tem por objeto proceder às alterações das

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

Cláusulas: 1ª, e seus parágrafos; 2ª; 3ª; 5ª; 6ª e parágrafo único, 7ª e seus respectivos parágrafos; 9ª; e 10ª e seu parágrafo único, e Anexos I e II, do referido contrato de arrendamento de imóvel rural, e, que mutuamente aceitam e outorgam, sendo certo que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A **ARRENDANTE** é legítima proprietária e possuidora do imóvel rural denominado Centro Tecnológico IBPASA, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT, junto à matrícula nº 27.301, localizado à Rodovia MT 404 – 35km da BR 163, e mais 4km à direita da gleba Ribeirão do Ouro, no Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A **ARRENDANTE** concederá aos **ARRENDATÁRIOS** a área rural de reprodução, recria e engorda de peixes localizada no imóvel acima descrito, sendo essa composta por 89,1 (oitenta e nove e hum are) hectares de tanques escavados divididos em 37 tanques de engorda e 83 tanques de alevinagem. Os tanques que os ARRENDATÁRIOS utilizarão serão os seguintes: CE 02 à CE 38 e CA 01 à CA 83 (conforme memorial descritivo constante do Anexo I, parte integrante desse Contrato)

Parágrafo Segundo. Integram a Área Rural arrendada as edificações, quais sejam, a área do setor administrativo da engorda, casa de caseiro, portaria, do refeitório, do depósito destinado à ração, oficina, lavador de caminhões, laboratório de reprodução, setor administrativo da reprodução, depósito destinado à ração da reprodução, quiosque de lazer e tanque de óleo; os equipamentos descritos e relacionados no Anexo I, que é parte integrante e inseparável deste instrumento, devendo ser mantidos e conservados em pleno funcionamento pelos **ARRENDATÁRIOS**, restituindo-os no final do Contrato nas mesmas condições recebidas conforme laudo de vistoria e fotos que compõem o Anexo II.

Cláusula Segunda: As Partes ajustam que a manutenção do canal, sendo essa manutenção entendida como o assoreamento e limpeza da área arrendada, será de responsabilidade e obrigação exclusiva dos **ARRENDATÁRIOS**.

Cláusula Terceira: Os **ARRENDATÁRIOS** ficam obrigados a transferir junto à concessionária de energia competente, a partir da data de assinatura do presente instrumento, as contas referentes ao consumo de energia elétrica e, enquanto não o fizer, o **ARRENDATÁRIO** se compromete em ressarcir a **ARRENDANTE** os valores consumidos até a regularização. O referido ressarcimento deverá ser realizado em até 2 dias úteis contados da data de apresentação dos valores ao **ARRENDATÁRIO.** Mesmo procedimento deverá ser adotado no que tange à concessionária responsável pelos serviços de abastecimento e tratamento de água.

Cláusula Quinta: Os **ARRENDATÁRIOS** darão à área, objeto do presente Contrato, a finalidade exclusiva de reprodução, recria e engorda de peixes.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

3.774

Parágrafo Único: A **ARRENDANTE** terá o direito de preferência na compra dos peixes criados ou engordados na área arrendada.

Cláusula Sexta: O prazo do arrendamento será de 6 (seis) anos, iniciando em 01/07/2017 e findando-se em 01/07/2023. Os **ARRENDATÁRIOS** deverão restituir a Área arrendada nas mesmas condições recebidas (Anexos I e II), independentemente de aviso ou notificação, até 30/06/2023, quando findar o presente contrato.

Parágrafo Único: Poderão as Partes, ao final do contrato, renová-lo por mais 3 (três) anos e estabelecer novas condições de arrendamento, sendo certo que em caso de renovação se faz necessário o consentimento e interesse de ambas as Partes, caso uma das Partes não concorde com a renovação, essa cláusula não terá efeito vinculante.

Cláusula Sétima: A título de arrendamento do imóvel acima descrito, os **ARRENDATÁRIOS** pagarão ao **ARRENDANTE** o valor mensal equivalente a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Primeiro: O valor mensal do arrendamento do imóvel será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM/ FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo Segundo Os pagamentos devem ser realizados até o dia 05 de cada mês, por meio de depósito bancário junto à conta corrente de titularidade da **ARRENDANTE**, qual seja, Banco nº 748- SICREDI, agência nº 0812, conta corrente nº 65100-1

Cláusula Nona. Responderão os **ARRENDATÁRIOS** exclusivamente por todos os impostos, taxas, contribuições, multas ou qualquer outro tributo, advindos do imóvel arrendado assim como por sanções decorrentes de contratações de funcionários e prestadores de serviços ou pela utilização indevida do imóvel durante a ocupação, isentando desde já a **ARRENDANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Primeiro: Responderá a **ARRENDANTE** por quaisquer débitos trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais, falimentares, entre outros, caso o fato gerador dos referidos débitos tenha sido originado antes da data de assinatura do presente Contrato. Ressalta-se que os **ARRENDATÁRIOS**, em nenhuma hipótese, herdarão ou se sub-rogarão na qualidade de devedores solidários quanto aos débitos existentes e relacionados na Recuperação Judicial da **ARRENDANTE.**

Parágrafo Segundo: Caso ocorra qualquer demanda trabalhista por parte de funcionários dos **ARRENDATÁRIOS** ou seus subcontratados, contra a **ARRENDANTE**, obrigam-se os ARRENDATÁRIOS a ressarcir a **ARRENDANTE** nos valores despendidos, inclusive acrescido das despesas processuais e honorários advocatícios, que neste caso serão fixados em 20% (vinte por cento).

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281442900000082858317
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281442900000082858317
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:15

3.775

Parágrafo Terceiro: Caso qualquer débito, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro dessa Cláusula, seja suportado pelos **ARRENDATÁRIOS,** haverá o direito de regresso em relação ao **ARRENDANTE,** acrescido das despesas processuais e honorários advocatícios, que neste caso serão fixados em 20% (vinte por cento).

Cláusula Décima. Os **ARRENDATÁRIOS** se obrigam a respeitar as normas que visem à conservação dos recursos naturais e da reserva legal, além da legislação vigente sobre o uso de produtos químicos e agrotóxicos, e deverão respeitar as normas que regulam a forma de aplicação de modo que não causem danos a terceiros e ao meio ambiente.

Parágrafo Único: A **ARRENDANTE** se compromete a disponibilizar todos os documentos ambientais da propriedade, tais como, certidão de uso do solo, outorgas, licenças prévias, licenças de instalação e licenças de operação, assim como qualquer outro documento referente à sua regularização. Quando for necessária a renovação dos referidos documentos, os ARRENDATÁRIOS deverão arcar com os custos e respectivos procedimentos de renovação para viabilizar a regularização.

O presente Aditivo é celebrado de forma irrevogável e irretratável e vincula as Partes e seus respectivos sucessores a qualquer título.

Este Aditivo, e seus respectivos Anexos I e II, integram e devem ser lidos e interpretados em conjunto com o Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural, e os Anexos I e II, de forma acessória e como se estivesse nele contido, permanecendo em vigor todos os termos e dispositivos e cláusulas do referido instrumento, datado de 01/06/2015, que não tenham sido expressamente alterados por este Aditivo, para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas

Sorriso, 14 de junho de 2017.

ARRENDANTE:

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO

Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A.
CNPJ 08.401.835/0002-46

2º OFÍCIO SORRISO-MT

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281590500000082857380
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281590500000082857380
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:16

3.776

NATIV

ARRENDATÁRIOS:

2º OFÍCIO SORRISO

Dilceu Rossato
CPF/MF: 389.602.220-20

2º OFÍCIO SORRISO

José Cardoso Leal Junior
CPF/MF: 788.092.909-68

2º OFÍCIO SORRISO

Pedro de Moraes Filho
CPF/MF: 839.610.549-91

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
2º Ofício — Tabeliã: Benedita Abadia da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de DILCEU ROSSATO (24605), Termo 871874 JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR (4874), Termo 871876 PEDRO DE MORAES FILHO (29806), Termo 871877
Selo AYJ - 90860 R$ 5,90
Selo AYJ - 90861 R$ 5,90
Selo AYJ - 90862 R$ 5,90
Cod. Cartório 174 Cod. Ato(s) 22
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
Sorriso - MT, 26 de junho de 2017 11:36:40
Miriam
Emolumentos:

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

5

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281590500000082857380
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281590500000082857380
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:16

3.777

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A NATIV E KOMLOG

Pelo presente instrumento particular, **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** com sede na Avenida Attílio Fontana, 471, Distrito Industrial Novo Tempo, Sorriso/MT, CEP 78.890-0000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.401.835/0001-65, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **NATIV**; e **KOMLOG IMPORTAÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.114.935/0003-47, estabelecida na Rua Euclides Francisco Peixoto, nº 689, Bairro Praça, Tijucas/SC, CEP 88.200-000 doravante denominada **KOMLOG**, em conjunto denominadas "Partes" e individualmente "Parte";

Considerando que:

A. A. **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** é detentora da marca NATIV e deseja licenciar os direitos de uso da sua marca, bem como marca de terceiros por ela licenciados, em produtos comercializados e fabricados pela KOMLOG, entendidos como empanados.

A. A KOMLOG manifestou real interesse em produzir alimentos na marca NATIV;

B. Para o bom desenvolvimento das negociações, cada Parte poderá disponibilizar para a outra Parte certas informações confidenciais relativas ao negócio, à operação ou ao patrimônio da Parte e que as Partes desejam proteger essas informações confidenciais de divulgação para terceiros e uso não autorizado;

Resolvem as Partes celebrar a presente Contrato visando estabelecer os parâmetros básicos de negociação com o fim de atingir os objetivos acima mencionados. As Partes reconhecem que os termos específicos ainda serão convencionados e que o presente instrumento não estipula todos os assuntos e questões relevantes que as Partes devem acordar antes da assinatura do Contrato de Licença de Uso de Marca Registrada (denominado "Contrato Definitivo").

Isso posto, a NATIV e a KOMLOG, pelo presente instrumento, acordam o que segue:

1. Definições. Os termos utilizados neste presente instrumento devem ser entendidos a partir do significado atribuído neste próprio instrumento.

2. Acordo para Negociar com Boa Fé. As Partes acordam em negociar, num prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste documento, com boa fé, a elaboração e

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:22
Número do documento: 22051914281590500000082857380
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281590500000082857380
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:16

concretização dos termos pactuais que deverão ser firmados para o licenciamento dos direitos de uso da marca NATIV, nas condições a serem ajustadas no Contrato Definitivo. Independentemente do acima exposto, nenhuma das Partes será responsável perante a outra por qualquer falha na finalização do Contrato Definitivo.

3. **Prazo.** O presente Contrato passará a vigorar na data de sua assinatura, por ambas as Partes, e terá por vigência o lapso temporal de 06 (seis) meses, ou até a assinatura de Contrato Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvadas as possibilidades de prorrogação ou rescisão antecipada. Ambas as Partes reservam-se o direito de, sem qualquer responsabilidade, rescindir o presente instrumento por qualquer razão através de notificação, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, enviada à outra Parte.

4. **Confidencialidade.** Obrigam-se as Partes, por si e por seus sucessores, diretores, empregados, prepostos, representantes, a tratar como confidenciais e a manter em caráter de absoluto sigilo as informações fornecidas pela outra Parte que por sua natureza devam ser tratadas como tal.

4.1. Consideram-se informações confidenciais toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, incluindo, sem limitação, textos, fotografias, desenhos, gráficos, estudos, documentos, mapas, planos, especificações, diagramas, padrões, procedimentos, técnicas, segredos de comércio, contratos, instrumentos, relatórios, interpretações, previsões, registros ou qualquer outro documento fornecido ou disponibilizado por uma Parte. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas Partes para fins desta Carta de Intenções serão também considerados informações confidenciais.

4.2. A própria iniciativa deste trabalho em conjunto deve ser considerada de caráter confidencial, não devendo ser divulgada fora do âmbito das Partes e de seus representantes até que outra orientação seja acordada entre as Partes.

4.3. As informações confidenciais serão imediatamente devolvidas à Parte Reveladora quando por esta solicitado, ou, automaticamente, quando ocorrer o vencimento normal ou a rescisão ou denúncia, por qualquer motivo, sem direito a cópia de qualquer informação confidencial.

4.4. A obrigação de sigilo ora assumida pelas Partes vigorará por um prazo de 2 (dois) anos a partir do término efetivo deste Contrato.

4.5. Sem a autorização prévia e por escrito da Parte Reveladora, a Parte Receptora e seus diretores, empregados, representantes e prepostos não divulgarão e não revelarão, por qualquer forma ou meio, qualquer das informações confidenciais, nem utilizarão tais informações para qualquer outra finalidade que não seja objetivo do presente instrumento.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

4.6. Fica expressamente estabelecido que, ao revelar informações confidenciais às outras Partes, a Parte Reveladora não concede qualquer tipo de licença expressa, implícita ou de outra natureza, nem direitos de qualquer espécie sobre patentes, marcas e quaisquer sinais distintivos ou direitos "copyrights", de propriedade industrial, intelectual e imaterial, dos quais seja ou venha a ser titular, direta ou indiretamente.

4.7. As Partes deverão manter procedimentos administrativos adequados a fim de prevenir extravio ou perda de quaisquer informações confidenciais. No caso de ocorrer qualquer incidente dessa natureza, a Parte responsável deverá notificar por escrito a outra Parte, imediatamente, para tomada das devidas providências, sem prejuízo da indenização pelas perdas e danos sofridos pela Parte que teve suas informações confidenciais indevidamente reveladas.

5. **Expensas.** Os custos e despesas decorrentes da concretização do presente Contrato que não estejam descriminados no próprio corpo textual dos instrumentos ou no Contrato Definitivo que poderá vir a ser firmados serão de responsabilidade da Parte que der causa à ocorrência dos mesmos.

6. **Divulgação Pública.** Nenhuma das Partes deve emitir "*press release*" ou fazer anúncio(s) público(s) de qualquer forma relacionado ao presente instrumento ou a qualquer acordo relacionado ao presente Contrato sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte. Nenhuma das Partes deve utilizar as marcas registradas, nome fantasia, marcas comerciais ou logotipos da outra Parte sem obter o prévio consentimento da outra Parte.

7. **Efeitos e Aprovações Legais.** AS PARTES EXPRESSAMENTE RENUNCIAM A QUALQUER DIREITO DE RECLAMAR QUAISQUER DANOS NO CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE CHEGAR AO CONTRATO DEFINITIVO.

8. **Renúncia de garantias.** Nenhuma das Partes oferece qualquer garantia. Até o limite máximo permitido por lei, cada uma das Partes, e respectivas afiliadas, agentes e representantes, renunciam as garantias sejam expressas, estatutárias e implícitas.

9. **Limitação de responsabilidade.** Até o limite máximo permitido por lei, a responsabilidade agregada integral de cada uma das Partes e afiliadas, agentes e representantes resultantes ou relacionadas ao presente Contrato não deve exceder R$ 5.000,00 (cinco mil Reais). Nenhuma das Partes deve ser responsável perante a outra Parte por quaisquer danos indiretos, incidentais, conseqüenciais, exemplares, punitivos ou especiais, oriundos de ou relacionados ao presente instrumento, mesmo que a Parte em questão tenha sido avisada sobre a possibilidade do supra mencionado dano. Independentemente de qualquer disposição em contrário no presente Contrato, as disposições deste "Item 10" não devem ser aplicáveis a infrações do "Item 4" ou infrações, uso irregular ou apropriação irregular por uma das Partes de propriedade intelectual da outra Parte, ou suas afiliadas, agentes ou representantes.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

10. Disposições Gerais

10.1. Notificações. Todas as notificações, consentimentos, solicitações e instruções devem ser enviados por escrito, em conformidade com todo o disposto neste presente instrumento, devidamente assinado pelos representantes das Partes.

10.2. Contratantes Independentes. Em conformidade com o presente instrumento, as Partes devem ser consideradas contratantes independentes. Nenhuma das Partes deve estar autorizada a renunciar a qualquer direito ou assumir ou criar qualquer contrato ou obrigação de qualquer tipo em nome da ou a favor da outra Parte ou fazer qualquer declaração de ter autoridade para fazê-lo. Nenhuma disposição do presente Contrato deve ser interpretada como estabelecendo *joint venture*, agência, vínculo empregatício ou relação similar entre as Partes do presente instrumento.

10.3. Sucessores e Cessionários; Integralidade. O presente instrumento deve vincular os respectivos sucessores e cessionários admitidos pelas Partes do presente instrumento. O presente Contrato não deve ser cedido ou transferido por uma das Partes sem o prévio consentimento por escrito da outra. Se qualquer disposição do presente instrumento for considerada inaplicável por qualquer razão, a mesma deve ser ajustada e não anulada, se possível, visando cumprir o objetivo das Partes do presente documento até o limite possível.

10.4. Ausência de Terceiros Beneficiários. Nenhuma disposição do presente Contrato deve ser interpretado como concedendo a qualquer pessoa ou entidade, excetuando-se as Partes do presente instrumento e seus sucessores e cessionários, qualquer direito, pleito e reclamação referente ao presente instrumento.

10.5. Força Maior. Se a execução, total ou parcial, das obrigações dispostas no presente documento for impedida, restringida ou interferida por qualquer causa além do controle razoável da Parte afetada, a mesma, após imediata notificação por escrito à outra Parte, deve estar eximida de sua execução até o limite do impedimento, restrição ou interferência supra mencionados;

10.6. Aditamentos e Totalidade do Instrumento. As Partes somente poderão modificar este Contrato por escrito e de mútuo e comum acordo. Este documento representa o integral entendimento das Partes sobre seu objeto e substitui quaisquer outros eventuais entendimentos prévios das Partes sobre o assunto.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tijucas/SC, 05 de junho de 2018.

NATIV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

KOMLOG IMPORTAÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Denisson Moura de Freitas
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

3 730

Informativo da solicitação/Produto

Solicitação Nº: 1

Situação atual:

Tipo de Solicitação de Registro de Produto

Data da última atualização de 23/05/2018

Identificação do estabelecimento

Tipo de Nacional

Nº do controle/Registro do 535

Âmbito de inspeção: SIF

CNPJ/CPF: 08401835000165

País: BRASIL

Razão social/Nome: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS

Dados do registro de produto

Denominação de venda: PEDAÇOS DE FILÉ DE PEIXE TEMPERADOS E CONGELADOS - ESPETO DE TILÁPIA

Processo tecnológico de TEMPERADO(A)

Processo nº: 1

Característica de produto: NÃO SE APLICA

Área: Pescados e Derivados

Forma de conservação de CONGELADO(A)

Produto padronizado: PEIXE TEMPERADO CONGELADO

Unidade de medida: Quilograma

Produto

Forma de obtenção: Cultivo

Categoria de produto: PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A

Finalidade de produto: COMESTÍVEL

Atributos específicos

NÃO SE APLICA

Outras informações

Espécies

Grupo de Espécie	Espécie	Nome Científico	Nome Comum
Peixes	Peixe	Oreochromis niloticus	

Comercialização

Mercado BRASIL

Mercado externo

Mercado comum (Mercado

Países (Mercado externo):

Composição

Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
			Total:	100

Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
Único	PEIXE CONGELADO	98,5	Quilograma	98,5
MIX	**MIX PARA PRODUTOS DE PESCADO**	**1,5**	**Quilograma**	**1,5**
			Total:	**100**

Processo de fabricação

Processo de fabricação:

A empresa implantou e monitora todos os Programas de autocontroles do OFICIO CIRCULAR GAB/DIPOA N°25/09- MAPA, e busca aprimoramento continuo de seus métodos, ferramentas e programas de qualidade descritos nos Programas de Autocontroles, tais como: Manutenção das Instalações e equipamentos industriais; Vestiários sanitários e barreiras sanitárias; Iluminação; Ventilação; Água de abastecimento e gelo; Águas residuais; Controle Integrado de Pragas; Limpeza e sanitização- PPHO (Procedimentos Padrões de Higiene pré-operacional e operacional); Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos operários; PSO (Procedimentos Sanitários Operacionais),; Controle de matéria-prima, ingredientes e material de embalagem; Controle de Temperaturas; Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; APPCC (Análise de Perigo de Ponto Critico de Controle); Análises laboratoriais; Controle de formulação e combate à fraude, Bem estar animal e Embasamento para certificação, para assegurar a qualidade e inocuidade de seus produtos. Todo processamento é acompanhado pelo Controle de Qualidade, que monitora e registra todas as etapas de produção, desde o recebimento da matéria ¿ prima até a expedição dos produtos.
É realizado diariamente a verificação da temperatura interna dos produtos congelados (-18°C ou mais frio), da câmara de estocagem (-20°C ou mais frio), Túnel de congelamento (-25°C ou mais frio), giro freezer (-35°C ou mais frio), câmara de resfriados e de equalização (0 a 2°C), e a temperatura dos ambientes como evisceração, salas de manipulação, embalagem, setor de empanamentos e expedição (-15°C), assim como a integridade fisica das embalagens primárias e secundárias dos produtos. Também são analisadas as condições de transporte do produto, verificando a limpeza e a temperatura do caminhão baú antes da expedição.
Mensalmente são realizadas análises da água de abastecimento de acordo com a PRC n° 5 de 28 de set.2017, anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), e são enviadas a laboratórios credenciados pelo MAPA.
Mensalmente são realizadas análises indicativas microbiológicas e físico-químicas dos produtos (através de um cronograma anual, onde são abrangidos todos os produtos), e são enviadas a laboratórios credenciados pelo MAPA.
Para este produto, Pedaços de filé de Peixe Temperados e Congelados -Espeto de Tilápia são analisadas Microbiológicamente: Staphylococcus coagulase positiva (5 x 10^2 UFC/g); Salmonella (ausência); Coliformes a 45°C (10^2 UFC/g) incluindo E.coli (11 UFC/g);
É realizado, pelo controle de qualidade, a análise sensorial da matéria-prima utilizada, avaliando as características

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

sensoriais de acordo com o DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017-RIISPOA; PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MAIO DE 1997-RTIQ PEIXE FRESCO e INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 21 DE 31 DE MAIO DE 2017- RTIQ PEIXE CONGELADO, além do monitoramento para verificar presença de espinhos e parasitos através de mesa de ¿candling table¿ e o teste de desglaciamento quando forem adquiridas matérias ¿ primas congeladas. Também são realizadas a análise sensorial do produto final onde são avaliados a aparência, textura, sabor, odor e presença de espinhos.
Para monitoramento da higienização dos equipamentos são realizadas semanalmente análises de Aeróbios Mesófilos Totais (Máximo 10 UFC/cm2) utilizando swabs de superfície vertidos em placas de Petrifilm*.
Para este produto a matéria-prima utilizada pode ser de fabricação própria ou adquirida de empresas nacionais com serviço de inspeção federal SIF ou relacionadas, SISBE, nestes casos o recebimento dos filés (ou pedaços de filé) são registrados no Anexo 2 da IN 49, de 14 de setembro de 2006 MAPA.
A matéria-prima adquirida, chega até a fábrica congelada na forma IQF (Individually Quick Frozen - Congelamento Rápido Individualizado) ou interfolhado por meio de transporte apropriado e procede-se o recebimento, de acordo com o Programa de Controle de Matérias-primas, Ingredientes e Material de Embalagem, em que o Controle de Qualidade acompanha e avalia as condições gerais do caminhão e carga, temperaturas e características da matéria ¿prima recebida.
Após o recebimento, as matérias primas são armazenadas em câmara de estocagem para congelados com temperatura de -20°C ou mais frio, onde permanecem até o momento de serem submetidas ao processo produtivo.
Os filés são recebidos fracionados ou inteiros em embalagens apropriadas. Quando o filé é recebido inteiro ele é retirado da embalagem e fracionado, em pedaços com o auxílio de serra fita ou faca para padronização dos pedaços.
Quando a matéria ¿ prima é proveniente do próprio estabelecimento, os peixes inteiros, são recebidos fresco, em caixas plásticas com gelo na proporção de 1 kg gelo p/ 2Kg peixe com temperatura Máx. de 4°C. Em seguida são levados por esteiras da área suja para a limpa, passando por lavador de pescado com água hiperclorada a 5ppm. Na área limpa, os peixes passam por máquina descamadora rotativa que, por fricção e adição de água clorada, as escamas são retiradas mecanicamente. A evisceração é realizada manualmente, sendo os resíduos retirados desta área por sistema de vácuo para tanque de armazenamento externo.
Após evisceração os peixes são lavados com água clorada, pesados e colocados dentro de caixas plásticas com gelo, sendo conduzidas para as mesas de filetagem, onde é feita a separação da carcaça/cabeça através de corte paralelo e rente à espinha dorsal do peixe, gerando assim os filés com pele, que são conduzidos para o toalete para remoção dos espinhos e pele, é feito o corte do filé em pedaços para a padronização, após são dispostos em bandejas/torres e são encaminhados ao congelamento rápido, realizada em túnel de congelamento equipado com ventilação forçada com temperaturas inferiores a -25ºC, o congelamento é realizado em até 4hs, sendo que a fase crítica, de -0,5 a -5°C é realizada em menos de 2hs. Após congelamento do produto (mínimo de -18°C), os pedaços de filé seguem para o setor de embalagem primária, onde são acondicionados em embalagens primárias plásticas identificados como matéria- prima (contendo lote, espécie, data de fabricação e data de validade) e são encaminhados a câmara de estocagem com temperaturas inferiores a - 20°C, até serem solicitados pela produção.
Quando solicitados pela produção, Os pedaços de filés são encaminhados com a embalagem primária, em caixas branca, para a câmara de equalização, com temperatura de 0 a 2°C onde permanecem até atingirem temperaturas de -8 a -4°C. Após são adicionados o tempero para marinamento por um período máximo de 30 minutos (o tempero é um mix pronto, que chega a sala de processamento previamente pesado). Na sequência os pedaços de filés são pesados em porções de 100 gramas e dispostos em palitos/espetos de madeira, e colocados em torres de

congelamento e encaminhados ao túnel de congelamento com temperaturas de -25°C ou mais frio, para o congelamento rápido. Podem também ser congelados em girofrezer com temperaturas igual ou inferior a -35°C por no máximo 40 minutos. Após o congelamento os espetos seguem para o setor de embalagem primária e são acondicionados em embalagens primárias plásticas de polietileno transparente, com peso pré determinado de 400 gramas (quatro espetos com 100 gramas cada, o palito e a embalagem não fazem parte do peso líquido do produto), após as embalagens primárias (plásticas transparente), são seladas em seladora térmica e em seguida seguem em esteira contínua ou em caixas branca para o setor de embalagem secundária, onde são colocadas nas embalagens secundárias de papel cartão (denominadas cartucho/caixeta) e seladas em equipamento específico denominado ¿encartuchadeira¿. Os cartuchos/caixeta (embalagem secundária com rótulo) contém as informações obrigatórias e pertinentes, conforme croqui, como denominação, data de fabricação data de validade, número do lote e do registro no MAPA, carimbo oficial, tabela nutricional e informações de conservação.
Após selados os cartuchos são dispostos em caixa de papelão ondulado (embalagem secundária de papelão para transporte). Após, as caixas de papelão passam pelo detector de metais, são paletizadas e encaminhadas para a câmara fria de estocagem até o momento de sua expedição. Quando expedidos, são transportados em caminhões dotados de sistema de refrigeração que são monitorados pelo Controle de Qualidade.
A validade do produto congelado a temperatura de -18ºC ou mais frio é de 18 meses a partir da data de fabricação.
A data de fabricação, lote, validade e peso líquido, são impressos por meio de impressora industrial ou termodatador que garante a inviolabilidade das informações de data de fabricação, e data de validade com dia/mês/ano, no formato 00/00/0000 e lote com dígitos numerais com formato 000000.
Consta no rótulo a expressão Fabricado por: NATIV - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. Unidade de beneficiamento de pescados e produtos de pescados - CNPJ: 08.401.835/0001-65 I.E. 13.327.830-1 Avenida Atílio Fontana, 471 - Loteamento Industrial Novo Tempo - CEP: 78890-000 - Sorriso ¿ MT. INDÚSTRIA BRASILEIRA. ; Para: GeneSeas Aquacultura Ltda. ROD REGIS BITTENCOURT S/N KM 2935 SALA 15 CEP 06.882-700, Potuvera, Itapecerica da Serra SP CNPJ: 04.459.073/0002-88.
O carimbo utilizado é o modelo 3, com 30mm (Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, Art. 467 III- modelo 3). E todos os caracteres alfa numéricos são maiores que 1mm, e são indicados no rótulo em anexo. O número de registro sequencial é o 0145/535.
A lista de ingredientes está descrita em ordem decrescente, e todos os aditivos utilizados são aprovados pela ANVISA. Também consta no rótulo a informação sobre Alérgicos.
A informação nutricional será impressa no modelo linear, seguindo o modelo descrito abaixo atendendo (Resolução RDC nº 360/2003 ANVISA):
¿Informação Nutricional: Porção ___ g; (medida caseira) Valor energético.... kcal =¿¿.kJ (...%VD); Carboidratos ...g (...%VD); Proteínas .. g(...%VD); Gorduras totais .....g (...%VD); Gorduras saturadas.....g (%VD); Gorduras trans...g; Fibra alimentar ...g (%VD); Sódio ..mg (%VD).
*% Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas¿

3.757

Rótulo

Marca do produto	Número do registro do	Total	Data Início	Data Término	Situação
DELLMARE SAINT PETERS	145 / 535	1			Ativo

Embalagem

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Situação
Primária	Polietileno	400,000	Grama	Ativo
Secundária	**Papel**	**400,000**	**Grama**	**Ativo**

Vinculação entre embalagens e rótulos

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Marca do produto	Nº do registro do produto	Situação do rótulo	Data início do vínculo	Situação do vínculo
Primária	Polietileno	400,000	g	DELLMARE SAINT	145	Ativo	23/05/2018	Ativo
Secundária	**Papel**	**400,000**	**g**	**DELLMARE SAINT**	**145**	**Ativo**	**23/05/2018**	**Ativo**

Arquivos diversos

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

arecer

Situação: Data: Emissor:

Descrição:

relatorioSolicitacaoRegistroProduto.jasper

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

Informativo da solicitação/Produto

Solicitação Nº: 2

Situação atual:

Tipo de Solicitação de Registro de Produto

Data da última atualização de 24/05/2018

Identificação do estabelecimento

Tipo de Nacional

Nº do controle/Registro do 535

Âmbito de inspeção: SIF

CNPJ/CPF: 08401835000165

País: BRASIL

Razão social/Nome: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS

Dados do registro de produto

Denominação de venda: CAMARÃO DESCASCADO, EMPANADO, PRÉ-FRITO E CONGELADO - CAMARÃO EMPANADO CONGELADO

Processo tecnológico de EMPANADO(A) PRÉ-FRITO(A)

Processo nº: 2

Característica de produto: NÃO SE APLICA

Área: Pescados e Derivados

Forma de conservação de CONGELADO(A)

Produto padronizado: CAMARÃO EMPANADO PRÉ-FRITO

Unidade de medida: Quilograma

Produto

Forma de obtenção: Cultivo

Categoria de produto: PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO

Finalidade de produto: COMESTÍVEL

Atributos específicos

NÃO SE APLICA

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

Outras informações

Espécies

Grupo de Espécie	Espécie	Nome Científico	Nome Comum
Crustáceo	CAMARÃO		

Comercialização

Mercado BRASIL

Mercado externo

Mercado comum (Mercado

Países (Mercado externo):

Composição

Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
			Total:	100

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
Único	GORDURA VEGETAL	2,5	Quilograma	2,5
Único	**CAMARÃO CONGELADO**	**60,6**	**Quilograma**	**60,6**
Único	ÁGUA	8,79	Quilograma	8,79
MIX	**MIX PARA PRODUTOS DE PESCADO**	**9,32**	**Quilograma**	**9,32**
MIX	MIX PARA PRODUTOS DE PESCADO	5,18	Quilograma	5,18
MIX	**MIX PARA PRODUTOS DE PESCADO**	**13,61**	**Quilograma**	**13,61**
			Total:	**100**

Processo de fabricação

Processo de fabricação:

A empresa implantou e monitora todos os Programas de autocontroles do OFICIO CIRCULAR GAB/DIPOA N°25/09- MAPA, e busca aprimoramento contínuo de seus métodos, ferramentas e programas de qualidade descritos nos Programas de Autocontroles, tais como: Manutenção das Instalações e equipamentos industriais; Vestiários sanitários e barreiras sanitárias; Iluminação; Ventilação; Água de abastecimento e gelo; Águas residuais; Controle Integrado de Pragas; Limpeza e sanitização- PPHO (Procedimentos Padrões de Higiene pré-operacional e operacional); Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos operários; PSO (Procedimentos Sanitários Operacionais),; Controle de matéria-prima, ingredientes e material de embalagem; Controle de Temperaturas; Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; APPCC (Análise de Perigo de Ponto Critico de Controle); Análises laboratoriais; Controle de formulação e combate à fraude, Bem estar animal e Embasamento para certificação, para assegurar a qualidade e inocuidade de seus produtos. Todo processamento é acompanhado pelo Controle de Qualidade, que monitora e registra todas as etapas de produção, desde o recebimento da matéria ¿ prima até a expedição dos produtos.
É realizado diariamente a verificação da temperatura interna dos produtos congelados (-18°C ou mais frio), da câmara de estocagem (-20°C ou mais frio), Túnel de congelamento (-25°C ou mais frio) giro freezer (-35°C ou mais frio), câmara de resfriados e de equalização (0 a 2°C), e a temperatura dos ambientes como setor de evisceração, salas de manipulação, embalagem, setor de empanamentos e expedição (15°C), assim como a integridade física das embalagens primárias e secundárias dos produtos. Também são analisadas as condições de transporte do produto, verificando a limpeza e a temperatura do caminhão baú antes da expedição.

Mensalmente são realizadas análises da água de abastecimento de acordo com a PRC n° 5 de 28 de set.2017, anexo XX

(Origem: PRT MS/GM 2914/2011), e são enviadas a laboratórios credenciados pelo MAPA.
Mensalmente são realizadas análises indicativas microbiológicas e físico-químicas dos produtos (através de um cronograma anual, onde são abrangidos todos os produtos), e são enviadas a laboratórios credenciados pelo MAPA.
Para este produto, Camarão, empanado, pré-frito e congelado, são realizadas as seguintes análises Microbiológicas: Staphylococcus coagulase positiva (5 x 10^2 UFC/g); Salmonella (ausência); Coliformes a 45°C (10^2 UFC/g).
Também são realizadas, pelo controle de qualidade análises sensoriais, onde são avaliados a aparência, textura, estufamento, sabor, odor e crocância e o teste de desglaciamento das matérias ¿ primas congeladas (IN 25/2011 MAPA) e Presença de Metabissulfito de sódio (máx.100mg/kg).
Para monitoramento da higienização dos equipamentos são realizadas semanalmente análises de Aeróbios Mesófilos Totais (Máximo 10 UFC/cm2) utilizando swabs de superfície vertidos em placas de Petrifilm*.
A matéria-prima utilizada é adquirida de empresas nacionais com serviço de inspeção federal SIF ou relacionadas, SISBE, chega até a fábrica congelada na forma IQF (Individually Quick Frozen - Congelamento Rápido Individualizado) ou em blocos, por meio de transporte apropriado e procede-se o recebimento, de acordo com o Programa de Controle de Matérias-primas, Ingredientes e Material de Embalagem, em que o Controle de Qualidade acompanha e avalia as condições gerais do caminhão e carga e registra o recebimento no Formulário (Anexo 2) da IN 49, de 14 de setembro de 2006 MAPA.
Após o recebimento, as matérias primas são armazenadas em câmara de estocagem para congelados com temperatura de -20°C ou mais frio, onde permanecem até o momento de serem submetidas ao processo produtivo.
A matéria prima congelada (camarões) requisitada pela produção é encaminhada dentro da embalagem primária para câmara de espera (equalização) com temperatura de 0 a 2°C onde permanecem até atingirem temperaturas de -8 a -4°C. Após os camarões congelados podem ser imersos em água a temperatura de 40°C pelo tempo de 1'30" ou a 100°C por 30" para descongelamento rápido. Para descongelamento lento os camarões permanecem na câmara de espera até atingir a temperatura de -1 a 0 °C. Na sequência os camarões são dispostos em esteiras em um processo contínuo, passando pelo empanamento, composto de 3 etapas: 1-Pré-Dust (farinha fina para melhorar a aderência do Batter e agregar sabor ao produto), 2-Batter (liquido farináceo viscoso para dar sabor ao empanamento e melhorar a aderência do Breader), e 3-Breader (farinha grossa que confere cor e crocância ao produto). Após o processo de empanamento, o produto é submetido a pré-fritura em fritadeira contínua com gordura vegetal à temperatura de 180-190°C por um período de 15-30 segundos, suficiente para pré-fritar a camada superficial de empanamento. Após sair da fritadeira, o produto é congelado em giro freezer contínuo com temperatura entre -35 e -45°C, por período de 15 a 60 minutos. Após o congelamento os Camarões, empanados, pré-fritos e congelados (com temperaturas inferior a -18°C) seguem, através de esteira contínua para o setor de embalagem primária, onde são pesadas e acondicionados em embalagens primárias plásticas de polietileno transparente, com peso pré determinado de 250 gramas, as embalagens são seladas em seladora térmica e em seguida seguem em esteira contínua ou em caixas branca para o setor de embalagem secundária, onde são colocadas nas embalagens secundárias de papel cartão (denominadas cartucho/caixeta) e seladas em equipamento específico denominado ¿encartuchadeira¿. Os cartuchos/caixeta (embalagem secundária com rótulo) contém as informações obrigatórias e pertinentes, conforme croqui, como denominação, data de fabricação data de validade, número do lote e do registro no MAPA, carimbo oficial, tabela nutricional e informações de conservação.
Após selados os cartuchos são dispostos em caixa de papelão ondulado (embalagem secundária de papelão para transporte).
Após, as caixas de papelão passam pelo detector de metais, são paletizadas e encaminhadas para a câmara fria de estocagem até o momento de sua expedição. Quando expedidos, são transportados em caminhões

dotados de sistema de refrigeração que são monitorados pelo Controle de Qualidade.
A validade do produto congelado a -18°C oumais frio é de 12 meses a partir da data de fabricação.
A data de fabricação, lote, validade e peso líquido, são impressos por meio de impressora industrial ou termodatador que garante a inviolabilidade das informações de data de fabricação e data de validade com dia/mês/ano, no formato 00/00/0000 e lote com dígitos numerais com formato 000000.
Consta no rótulo a expressão Fabricado por: NATiV - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado - CNPJ: 08.401.835/0001-65 I.E. 13.327.830-1 Avenida Atílio Fontana, 471 - Loteamento Industrial Novo Tempo - CEP: 78890-000 - Sorriso ¿ MT. INDÚSTRIA BRASILEIRA. ; Para: GeneSeas Aquacultura Ltda. ROD REGIS BITTENCOURT S/N KM 2935 SALA 15 CEP 06.882-700, Potuvera, Itapecerica da Serra SP CNPJ: 04.459.073/0002-88.
O carimbo utilizado é o modelo 3, com 30mm (Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, Art. 467 III- modelo 3). E todos os caracteres alfa numéricos são maiores que 1mm, e são indicados no rótulo em anexo. O número de registro sequencial é o 0146/535.
A lista de ingredientes está descrita em ordem decrescente, e todos os aditivos utilizados são aprovados pela ANVISA. Também consta no rótulo a informação sobre Alérgicos e a presença de Metabissulfito de Sódio, Gordura Vegetal e Glúten.
A informação nutricional será impressa no modelo linear, seguindo o modelo descrito abaixo atendendo (Resolução RDC nº 360/2003):
¿Informação Nutricional: Porção ___ g; (medida caseira) Valor energético.... kcal =¿¿.kJ (...%VD); Carboidratos ...g (...%VD); Proteínas ...g(...%VD); Gorduras totais .....g (...%VD); Gorduras saturadas.....g (%VD); Gorduras trans...g; Fibra alimentar ...g (%VD); Sódio ..mg (%VD).
*% Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas¿
OBSERVAÇÕES:
No campo composição, foram inseridos 3 mix de produtos para pescado (que compõem os ingredientes e aditivos) citados acima na etapa de empanamento. Mix 1 (Pré- dust: 13,61%), Mix 2 (Batter: 5,18%) e Mix 3 (Dressing: 9,32%).
No Mix para produtos de pescados (denominado de Mix 1 Pré-dust: 13,61%) foi inserido 3,06% de Amido, dos quais 2,04% são de Amido/ Fécula e 1,02% de Amido de milho modificado.

Rótulo

Marca do produto	Número do registro do	Total	Data Início	Data Término	Situação
Dellmare	146 / 535	1			Ativo

Embalagem

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Situação
Primária	Polietileno	250,000	Grama	Ativo
Secundária	**Papel**	**250,000**	**Grama**	**Ativo**

Vinculação entre embalagens e rótulos

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Marca do produto	N° do registro do produto	Situação do rótulo	Data início do vínculo	Situação do vínculo
Primária	Polietileno	250,000	g	Dellmare	146	Ativo	24/05/2018	Ativo
Secundária	**Papel**	**250,000**	**g**	**Dellmare**	**146**	**Ativo**	**24/05/2018**	**Ativo**

Arquivos diversos

Parecer

Situação: Data: Emissor:

Descrição:

'atorioSolicitacaoRegistroProduto.jasper

Informativo da solicitação/Produto

Solicitação Nº: 3

Situação atual:

Tipo de Solicitação de Registro de Produto

Data da última atualização de 25/05/2018

Identificação do estabelecimento

Tipo de Nacional

N° do controle/Registro do 535

Âmbito de inspeção: SIF

CNPJ/CPF: 08401835000165

País: BRASIL

Razão social/Nome: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS

Dados do registro de produto

Denominação de venda: FILÉ DE PEIXE EMPANADO, PRÉ-FRITO E CONGELADO - FILÉ DE TILÁPIA EMPANADO CONGELADO

Processo tecnológico de EMPANADO(A) PRÉ-FRITO(A)

Processo nº: 3

Característica de produto: NÃO SE APLICA

Área: Pescados e Derivados

Forma de conservação de CONGELADO(A)

Produto padronizado: PEIXE EMPANADO PRÉ-FRITO CONGELADO

Unidade de medida: Quilograma

Produto

Forma de obtenção: Cultivo

Categoria de produto: PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO

Finalidade de produto: COMESTÍVEL

Atributos específicos

NÃO SE APLICA

3797

Outras informações

Espécies

Grupo de Espécie	Espécie	Nome Científico	Nome Comum
Peixes	Peixe	Oreochromis niloticus	

Comercialização

Mercado BRASIL

Mercado externo

Mercado comum (Mercado

Paises (Mercado externo):

Composição

Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
			Total:	100

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

3798

Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
Único	ÁGUA	3,89	Quilograma	3,89
Único	**PEIXE CONGELADO**	**50,25**	**Quilograma**	**50,25**
Único	GORDURA VEGETAL	2,12	Quilograma	2,12
MIX	**MIX PARA PRODUTOS DE PESCADO**	**16,5**	**Quilograma**	**16,5**
MIX	MIX PARA PRODUTOS DE PESCADO	7,78	Quilograma	7,78
MIX	**MIX PARA PRODUTOS DE PESCADO**	**19,46**	**Quilograma**	**19,46**
			Total:	**100**

Processo de fabricação

Processo de fabricação: A empresa implantou e monitora todos os Programas de autocontroles do OFICIO CIRCULAR GAB/DIPOA N°25/09- MAPA, e busca aprimoramento continuo de seus métodos, ferramentas e programas de qualidade descritos nos Programas de Autocontroles, tais como: Manutenção das Instalações e equipamentos industriais; Vestiários sanitários e barreiras sanitárias; Iluminação; Ventilação; Água de abastecimento e gelo; Águas residuais; Controle Integrado de Pragas; Limpeza e sanitização- PPHO (Procedimentos Padrões de Higiene pré-operacional e operacional); Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos operários; PSO (Procedimentos Sanitários Operacionais),; Controle de matéria-prima, ingredientes e material de embalagem; Controle de Temperaturas; Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; APPCC (Análise de Perigo de Ponto Critico de Controle); Análises laboratoriais; Controle de formulação e combate à fraude, Bem estar animal e Embasamento para certificação, para assegurar a qualidade e inocuidade de seus produtos. Todo processamento é acompanhado pelo Controle de Qualidade, que monitora e registra todas as etapas de produção, desde o recebimento da matéria ¿ prima até a expedição dos produtos.
É realizado diariamente a verificação da temperatura interna dos produtos congelados (-18°C ou mais frio), da câmara de estocagem (-20°C ou mais frio), Túnel de congelamento (-25°C ou mais frio) giro freezer (-35°C ou mais frio), câmara de resfriados e de equalização (0 a 2°C), e a temperatura dos ambientes como setor de evisceração, salas de manipulação, embalagem, setor de empanamentos e expedição (15°C), assim como a integridade física das embalagens primárias e secundárias dos produtos. Também são analisadas as condições de transporte do produto, verificando a limpeza e a temperatura do caminhão baú antes da expedição.
Mensalmente são realizadas análises da água de abastecimento de acordo com a PRC n° 5 de 28 de set.2017, anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), e são enviadas a laboratórios credenciados pelo MAPA.

Mensalmente são realizadas análises indicativas microbiológicas e físico-químicas dos produtos (através de um cronograma anual, onde são abrangidos todos os produtos), e são enviadas a laboratórios credenciados pelo MAPA.
Para este produto, Filé de peixe, empanado, pré-frito e congelado, são realizadas as seguintes análises Microbiológicas: Staphylococcus coagulase positiva (5 x 10^2 UFC/g); Salmonella (ausência); Coliformes a 45°C (10^2 UFC/g).
Também são realizadas, pelo controle de qualidade análises sensoriais, onde são avaliados aparência, textura, estufamento, sabor, odor, crocância e presença de espinhas em todos os lotes.
É realizado, pelo controle de qualidade, a análise sensorial da matéria-prima utilizada, avaliando as caracteristicas sensoriais de acordo com o DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017-RIISPOA; PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MAIO DE 1997-RTIQ PEIXE FRESCO e INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 21 DE 31 DE MAIO DE 2017- RTIQ PEIXE CONGELADO, além do monitoramento para verificar presença de espinhos e parasitos através de mesa de ¿candling table¿ e o teste de desglaciamento (IN 25/2011 MAPA) quando forem adquiridas matérias ¿ primas congeladas.
A matéria-prima utilizada pode ser de fabricação própria ou adquirida de empresas nacionais com serviço de inspeção federal, SIF ou relacionadas, SISBE, nestes casos o recebimento dos filés são registrados no Anexo 2 da IN 49, de 14 de setembro de 2006 MAPA.
A matéria-prima adquirida, chega até a fábrica congelada na forma IQF (Individually Quick Frozen - Congelamento Rápido Individualizado) ou interfolhado por meio de transporte apropriado e procede-se o recebimento, de acordo com o Programa de Controle de Matérias-primas, Ingredientes e Material de Embalagem, em que o Controle de Qualidade acompanha e avalia as condições gerais do caminhão e carga, temperaturas e caracteristicas da matéria ¿prima recebida.
Após o recebimento, as matérias primas são armazenadas em câmara de estocagem para congelados com temperatura de -20°C ou mais frio, onde permanecem até o momento de serem submetidas ao processo produtivo.
Quando a matéria ¿ prima é proveniente do próprio estabelecimento, os peixes inteiros, são recebidos fresco, em caixas plásticas com gelo na proporção de 1 kg gelo p/ 2Kg peixe com temperatura Máx. de 4°C. Em seguida são levados por esteiras da área suja para a limpa, passando por lavador de pescado com água hiperclorada a 5ppm. Na área limpa, os peixes passam por máquina descamadora rotativa que, por fricção e adição de água clorada, as escamas são retiradas mecanicamente. A evisceração é realizada manualmente, sendo os resíduos retirados desta área por sistema de vácuo para tanque de armazenamento externo.
Após evisceração os peixes são lavados com água clorada, pesados e colocados dentro de caixas plásticas com gelo, sendo conduzidas para as mesas de filetagem, onde é feita a separação da carcaça/cabeça através de corte paralelo e rente à espinha dorsal do peixe, gerando assim os filés com pele, que são conduzidos para o toalete para remoção dos espinhos e pele, após são dispostos em bandejas/torres e são encaminhados ao congelamento rápido, realizada em túnel de congelamento equipado com ventilação forçada com temperaturas inferiores a -25°C, o congelamento é realizado em até 4hs, sendo que a fase crítica, de -0,5 a -5°C é realizada em menos de 2hs. Após congelamento do produto (mínimo de -18°C), os filés seguem para o setor de embalagem primária, onde são acondicionados em embalagens primárias plásticas identificados como matéria- prima (contendo lote, espécie, data de fabricação e data de validade) e são encaminhados a câmara de estocagem com temperaturas inferiores a -20°C, até serem solicitados pela produção.
A matéria prima congelada (filés) requisitada pela produção é encaminhada dentro da embalagem primária, para câmara de espera (equalização) com temperatura de 0 a 2°C onde permanecem até atingirem temperaturas de -8 a -4°C. Após os filés congelados podem ser imersos em água a temperatura de 40°C pelo tempo de 1'30" ou a 100°C por

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

30" para descongelamento rápido. Para descongelamento lento os filés permanecem na câmara de espera até atingir a temperatura de -1 a 0 °C. Na sequência os filés são dispostos em esteiras em um processo contínuo, passando pelo empanamento, composto de 3 etapas: 1-Pré-Dust (farinha fina para melhorar a aderência do Batter e agregar sabor ao produto), 2-Batter (liquido farináceo viscoso para dar sabor ao empanamento e melhorar a aderência do Dressing), e 3- Dressing (farinha grossa que confere cor e crocância ao produto). Após o processo de empanamento, o produto é submetido a pré-fritura em fritadeira contínua com gordura vegetal à temperatura de 180-190°C por um período de 15-30 segundos, suficiente para pré-fritar a camada superficial de empanamento. Após sair da fritadeira, o produto é congelado em giro freezer contínuo com temperatura entre -35 e -45°C, por período de 15 a 60 minutos. Após o congelamento os Filés, empanados, pré-fritos e congelados (com temperaturas inferior a -18°C) seguem, através de esteira contínua para o setor de embalagem primária, onde são pesadas e acondicionados em embalagens primárias plásticas de polietileno transparente, com peso pré determinado de 450 gramas, as embalagens são seladas em seladora térmica e em seguida seguem em esteira contínua ou em caixas branca para o setor de embalagem secundária, onde são colocadas nas embalagens secundárias de papel cartão (denominadas cartucho/caixeta) e seladas em equipamento especifico denominado ¿encartuchadeira¿. Os cartuchos/caixeta (embalagem secundária com rótulo) contém as informações obrigatórias e pertinentes, conforme croqui, como denominação, data de fabricação data de validade, número do lote e do registro no MAPA, carimbo oficial, tabela nutricional e informações de conservação.
Após selados os cartuchos são dispostos em caixa de papelão ondulado (embalagem secundária de papelão para transporte). Após, as caixas de papelão passam pelo detector de metais, são paletizadas e encaminhadas para a câmara fria de estocagem até o momento de sua expedição. Quando expedidos, são transportados em caminhões dotados de sistema de refrigeração que são monitorados pelo Controle de Qualidade.
A validade do produto congelado a -18ºC ou mais frio é de 12 meses a partir da data de fabricação.
A data de fabricação, lote, validade e peso liquido, são impressos por meio de impressora industrial ou termodatador que garante a inviolabilidade das informações de data de fabricação e data de validade com dia/mês/ano, no formato 00/00/0000 e lote com digitos numerais com formato 000000.
Consta no rótulo a expressão Fabricado por: NATIV - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado - CNPJ: 08.401.835/0001-65 I.E. 13.327.830-1 Avenida Atílio Fontana, 471 - Loteamento Industrial Novo Tempo - CEP: 78890-000 - Sorriso ¿ MT. INDÚSTRIA BRASILEIRA. ; Para: GeneSeas Aquacultura Ltda. ROD REGIS BITTENCOURT S/N KM 2935 SALA 15 CEP 06.882-700, Potuvera, Itapecerica da Serra SP CNPJ: 04.459.073/0002-88.
O carimbo utilizado é o modelo 3, com 20mm (Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, Art. 467 III- modelo 3). E todos os caracteres alfa numéricos são maiores que 1mm, e são indicados no rótulo em anexo. O número de registro sequencial é o 0147/535.
A lista de ingredientes está descrita em ordem decrescente, e todos os aditivos utilizados são aprovados pela ANVISA. Também consta no rótulo a informação sobre Alérgicos e a presença de Gordura Vegetal e Glúten.
A informação nutricional será impressa no modelo linear, seguindo o modelo descrito abaixo atendendo (Resolução RDC nº 360/2003):
¿Informação Nutricional: Porção ___ g; (medida caseira) Valor energético.... kcal =¿¿.kJ (...%VD); Carboidratos ...g (...%VD); Proteínas ...g(...%VD); Gorduras totais .....g (...%VD); Gorduras saturadas.....g (%VD); Gorduras trans...g; Fibra alimentar ...g (%VD); Sódio ..mg (%VD).
*% Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou

menores dependendo de suas necessidades energéticas¿
OBSERVAÇÕES:
No campo composição, foram inseridos 3 mix de produtos para pescado (que compõem os ingredientes e aditivos) citados acima na etapa de empanamento. Mix 1 (Pré- dust: 16,5%), Mix 2 (Batter: 7,78%) e Mix 3 (Dressing: 19,46%).
No Mix para produtos de pescados (denominado de Mix 2 Batter: 7,78%) foi inserido 1,25% de Amido, dos quais se referem ao Amido de milho modificado.

Rótulo

Marca do produto	Número do registro do	Total	Data Inicio	Data Término	Situação
DELLMARE SAINT PETERS	147 / 535	1			Ativo

Embalagem

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Situação
Primária	Polietileno	450,000	Grama	Ativo
Secundária	Papel	450,000	Grama	Ativo

Vinculação entre embalagens e rótulos

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Marca do produto	N° do registro do produto	Situação do rótulo	Data início do vínculo	Situação do vínculo
Primária	Polietileno	450,000	g	DELLMARE SAINT	147	Ativo	25/05/2018	Ativo
Secundária	**Papel**	**450,000**	**g**	**DELLMARE SAINT**	**147**	**Ativo**	**25/05/2018**	**Ativo**

Arquivos diversos

Parecer

Situação: Data: Emissor:

Descrição:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

Informativo da solicitação/Produto

Solicitação Nº: 4

Situação atual:

Tipo de Solicitação de Registro de Produto

Data da última atualização de 25/05/2018

Identificação do estabelecimento

Tipo de Nacional

N° do controle/Registro do 535

Âmbito de inspeção: SIF

CNPJ/CPF: 08401835000165

País: BRASIL

Razão social/Nome: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS

Dados do registro de produto

Denominação de venda: PEDAÇOS DE FILÉ DE PEIXE EMPANADO, PRÉ-FRITO E CONGELADO - ISCAS DE TILÁPIA EMPANADA

Processo tecnológico de EMPANADO(A) PRÉ-FRITO(A)

Processo n°: 4

Característica de produto: NÃO SE APLICA

Área: Pescados e Derivados

Forma de conservação de CONGELADO(A)

Produto padronizado: PEIXE EMPANADO PRÉ-FRITO CONGELADO

Unidade de medida: Quilograma

Produto

Forma de obtenção: Cultivo

Categoria de produto: PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO

Finalidade de produto: COMESTÍVEL

Atributos específicos

NÃO SE APLICA

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

Outras informações

Espécies

Grupo de Espécie	Espécie	Nome Científico	Nome Comum
Peixes	Peixe	Oreochromis niloticus	

Comercialização

Mercado BRASIL

Mercado externo

Mercado comum (Mercado

Países (Mercado externo):

Composição

Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
			Total:	100

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
Único	PEIXE CONGELADO	50,25	Quilograma	50,25
Único	ÁGUA	3,89	Quilograma	3,89
Único	GORDURA VEGETAL	2,12	Quilograma	2,12
MIX	MIX PARA PRODUTOS DE PESCADO	7,78	Quilograma	7,78
MIX	MIX PARA PRODUTOS DE PESCADO	19,46	Quilograma	19,46
MIX	MIX PARA PRODUTOS DE PESCADO	16,5	Quilograma	16,5
			Total:	100

Processo de fabricação

Processo de fabricação: A empresa implantou e monitora todos os Programas de autocontroles do OFICIO CIRCULAR GAB/DIPOA N°25/09- MAPA, e busca aprimoramento continuo de seus métodos, ferramentas e programas de qualidade descritos nos Programas de Autocontroles, tais como: Manutenção das Instalações e equipamentos industriais; Vestiários sanitários e barreiras sanitárias; Iluminação; Ventilação; Água de abastecimento e gelo; Águas residuais; Controle integrado de Pragas; Limpeza e sanitização- PPHO (Procedimentos Padrões de Higiene pré-operacional e operacional); Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos operários; PSO (Procedimentos Sanitários Operacionais),; Controle de matéria-prima, ingredientes e material de embalagem; Controle de Temperaturas; Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; APPCC (Análise de Perigo de Ponto Critico de Controle); Análises laboratoriais; Controle de formulação e combate à fraude, Bem estar animal e Embasamento para certificação, para assegurar a qualidade e inocuidade de seus produtos. Todo processamento é acompanhado pelo Controle de Qualidade, que monitora e registra todas as etapas de produção, desde o recebimento da matéria ¿ prima até a expedição dos produtos.
É realizado diariamente a verificação da temperatura interna dos produtos congelados (-18°C ou mais frio), da câmara de estocagem (-20°C ou mais frio), Túnel de congelamento (-25°C ou mais frio) giro freezer (-35°C ou mais frio), câmara de resfriados e de equalização (0 a 2°C), e a temperatura dos ambientes como setor de evisceração, salas de manipulação, embalagem, setor de empanamentos e expedição (15°C), assim como a integridade fisica das embalagens primárias e secundárias dos produtos. Também são analisadas as condições de transporte do produto, verificando a limpeza e a temperatura do caminhão baú antes da expedição.
Mensalmente são realizadas análises da água de abastecimento de acordo com a PRC nº 5 de 28 de set.2017, anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), e são enviadas a laboratórios credenciados pelo MAPA.

Mensalmente são realizadas análises indicativas microbiológicas e físico-químicas dos produtos (através de um cronograma anual, onde são abrangidos todos os produtos), e são enviadas a laboratórios credenciados pelo MAPA.
Para este produto, Pedaço de Filé de peixe, empanado, pré-frito e congelado (iscas de Tilápia empanada), são realizadas as seguintes análises Microbiológicas: Staphylococcus coagulase positiva (5 x 10^2 UFC/g); Salmonella (ausência); Coliformes a 45°C (10^2 UFC/g).
Também são realizadas, pelo controle de qualidade análises sensoriais, onde são avaliados aparência, textura, estufamento, sabor, odor, crocância e presença de espinhas em todos os lotes.
É realizado, pelo controle de qualidade, a análise sensorial da matéria-prima utilizada, avaliando as características sensoriais de acordo com o DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017-RIISPOA; PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MAIO DE 1997-RTIQ PEIXE FRESCO e INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 21 DE 31 DE MAIO DE 2017- RTIQ PEIXE CONGELADO, além do monitoramento para verificar presença de espinhos e parasitos através de mesa de ¿candling table¿ e o teste de desglaciamento (IN 25/2011 MAPA) quando forem adquiridas matérias ¿ primas congeladas.
A matéria-prima utilizada pode ser de fabricação própria ou adquirida de empresas nacionais com serviço de inspeção federal SIF ou relacionadas, SISBE, nestes casos o recebimento dos filés são registrados no Anexo 2 da IN 49, de 14 de setembro de 2006 MAPA.
A matéria-prima adquirida, chega até a fábrica congelada na forma IQF (Individualiy Quick Frozen - Congelamento Rápido Individualizado) ou interfolhado por meio de transporte apropriado e procede-se o recebimento, de acordo com o Programa de Controle de Matérias-primas, Ingredientes e Material de Embalagem, em que o Controle de Qualidade acompanha e avalia as condições gerais do caminhão e carga, temperaturas e características da matéria ¿prima recebida. Após o recebimento, as matérias primas são armazenadas em câmara de estocagem para congelados com temperatura de -20°C ou mais frio, onde permanecem até o momento de serem submetidas ao processo produtivo. Os filés são recebidos fracionados ou inteiros. Quando o filé é recebido inteiro ele é retirado da embalagem e fracionado em pedaços com o auxilio de serra fita ou faca para padronização dos pedaços de filé denominadas iscas.
Quando a matéria ¿ prima é proveniente do próprio estabelecimento, os peixes inteiros, são recebidos fresco, em caixas plásticas com gelo na proporção de 1 kg gelo p/ 2Kg peixe com temperatura Máx. de 4°C. Em seguida são levados por esteiras da área suja para a limpa, passando por lavador de pescado com água hiperclorada a 5ppm. Na área limpa, os peixes passam por máquina descamadora rotativa que, por fricção e adição de água clorada, as escamas são retiradas mecanicamente. A evisceração é realizada manualmente, sendo os resíduos retirados desta área por sistema de vácuo para tanque de armazenamento externo. Após evisceração os peixes são lavados com água clorada, pesados e colocados dentro de caixas plásticas com gelo, sendo conduzidas para as mesas de filetagem, onde é feita a separação da carcaça/cabeça através de corte paralelo e rente à espinha dorsal do peixe, gerando assim os filés com pele, que são conduzidos para o toalete e remoção dos espinhos e pele e são fracionados para padronização dos pedaços/iscas. Após são dispostos em bandejas/torres e são encaminhados ao congelamento rápido, realizada em túnel de congelamento equipado com ventilação forçada com temperaturas inferiores a -25ºC, o congelamento é realizado em até 4hs, sendo que a fase crítica, de -0,5 a -5°C é realizada em menos de 2hs. Após congelamento do produto (mínimo de -18°C), os pedaços de filés seguem para o setor de embalagem primária, onde são acondicionados em embalagens primárias plásticas identificados como matéria- prima (contendo lote, espécie, data de fabricação e data de validade) e são encaminhados a câmara de estocagem com temperaturas inferiores a - 20°C, até serem solicitados pela produção.
A matéria prima congelada (pedaços de filés) requisitada pela produção é encaminhada dentro da embalagem primária

(saco plástico) para câmara de espera (equalização) com temperatura de 0 a 2°C onde permanecem até atingirem temperaturas de -8 a -4°C. Após os pedaços de filé congelados podem ser imersos em água a temperatura de 40°C pelo tempo de 1'30" ou a 100°C por 30" para descongelamento rápido. Para descongelamento lento os filés permanecem na câmara de espera até atingir a temperatura de -1 a 0 °C. Na sequência os filés são dispostos em esteiras em um processo contínuo, passando pelo empanamento, composto de 3 etapas: 1-Pré-Dust (farinha fina para melhorar a aderência do Batter e agregar sabor ao produto), 2-Batter (líquido farináceo viscoso para dar sabor ao empanamento e melhorar a aderência do Dressing), e 3- Dressing (farinha grossa que confere cor e crocância ao produto). Após o processo de empanamento, o produto é submetido a pré-fritura em fritadeira contínua com gordura vegetal à temperatura de 180-190°C por um período de 15-30 segundos, suficiente para pré-fritar a camada superficial de empanamento. Após sair da fritadeira, o produto é congelado em giro freezer contínuo com temperatura entre -35 e -45°C, por período de 15 a 60 minutos. Após o congelamento os Filés, empanados, pré-fritos e congelados (com temperaturas inferior a -18°C) seguem, através de esteira contínua para o setor de embalagem primária, onde são pesadas e acondicionados em embalagens primárias plásticas de polietileno transparente, com peso pré determinado de 300 gramas, as embalagens são seladas em seladora térmica e em seguida seguem em esteira contínua ou em caixas branca para o setor de embalagem secundária, onde são colocadas nas embalagens secundárias de papel cartão (denominadas cartucho/caixeta) e seladas em equipamento específico denominado ¿encartuchadeira¿. Os cartuchos/caixeta (embalagem secundária com rótulo) contém as informações obrigatórias e pertinentes, conforme croqui, como denominação, data de fabricação data de validade, número do lote e do registro no MAPA, carimbo oficial, tabela nutricional e informações de conservação.
Após selados os cartuchos são dispostos em caixa de papelão ondulado (embalagem secundária de papelão para transporte). Após, as caixas de papelão passam pelo detector de metais, são paletizadas e encaminhadas para a câmara fria de estocagem até o momento de sua expedição. Quando expedidos, são transportados em caminhões dotados de sistema de refrigeração que são monitorados pelo Controle de Qualidade.
A validade do produto congelado a -18°C ou mais frio é de 12 meses a partir da data de fabricação.
A data de fabricação, lote, validade e peso líquido, são impressos por meio de impressora industrial ou termodatador que garante a inviolabilidade das informações de data de fabricação, e data de validade com dia/mês/ano, no formato 00/00/0000 e lote com dígitos numerais com formato 000000.
Consta no rótulo a expressão Fabricado por: NATIV - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado - CNPJ: 08.401.835/0001-65 I.E. 13.327.830-1 Avenida Atílio Fontana, 471 - Loteamento Industrial Novo Tempo - CEP: 78890-000 - Sorriso ¿ MT. INDÚSTRIA BRASILEIRA. ; Para: GeneSeas Aquacultura Ltda. ROD REGIS BITTENCOURT S/N KM 2935 SALA 15 CEP 06.882-700, Potuvera, Itapecerica da Serra SP CNPJ: 04.459.073/0002-88.
O carimbo utilizado é o modelo 3, com 30mm (Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, Art. 467 III- modelo 3). E todos os caracteres alfa numéricos são maiores que 1mm, e são indicados no rótulo em anexo. O número de registro sequencial é o 0148/535.
A lista de ingredientes está descrita em ordem decrescente, e todos os aditivos utilizados são aprovados pela ANVISA. Também consta no rótulo a informação sobre Alérgicos e a presença de Gordura Vegetal e Glúten.

A informação nutricional será impressa no modelo linear, seguindo o modelo descrito abaixo atendendo (Resolução RDC nº 360/2003):

3 803

¿Informação Nutricional: Porção ___ g; (medida caseira) Valor energético.... kcal =¿¿.kJ (...%VD); Carboidratos ...g (...%VD); Proteínas ...g(...%VD); Gorduras totais .....g (...%VD); Gorduras saturadas.....g (%VD); Gorduras trans...g; Fibra alimentar ...g (%VD); Sódio ..mg (%VD).
*% Valores Diários com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas¿

No campo composição, foram inseridos 3 mix de produtos para pescado (que compõem os ingredientes e aditivos) citados acima na etapa de empanamento. Mix 1 (Pré- dust: 16,5%), Mix 2 (Batter: 7,78%) e Mix 3 (Dressing: 19,46%).
No Mix para produtos de pescados (denominado de Mix 2 Batter: 7,78%) foi inserido 1,25% de Amido, dos quais se referem ao Amido de milho modificado.

Rótulo

Marca do produto	Número do registro do	Total	Data Início	Data Término	Situação
DELLMARE SAINT PETERS	148 / 535	1			Ativo

Embalagem

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Situação
Primária	Polietileno	300,000	Grama	Ativo
Secundária	Papel	300,000	Grama	Ativo

Vinculação entre embalagens e rótulos

3807 ~~3.876~~

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Marca do produto	N° do registro do produto	Situação do rótulo	Data inicio do vínculo	Situação do vínculo
Primária	Polietileno	300,000	g	DELLMARE SAINT	148	Ativo	25/05/2018	Ativo
Secundária	**Papel**	**300,000**	**g**	**DELLMARE SAINT**	**148**	**Ativo**	**25/05/2018**	**Ativo**

Arquivos diversos

Parecer

Situação: Data: Emissor:

Descrição:

relatorioSolicitacaoRegistroProduto.jasper

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO

Autos nº 8839.23.2014.811.0040 (Cod. 118241)
Recuperanda: Nativ Indústria Brasileira de Pescados da Amazônia S/A Nativ Foods Ltda e Nativ Comércio e Distribuição de Alimentos, Importação e Exportação Ltda

Vistos etc.

Cuida-se de processo de **Recuperação Judicial requerido por Nativ - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, Nativ - Foods Ltda e Nativ - Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda**, todas qualificados nos autos, nos termos da inicial de fls. 05/69, instruída com os documentos de fls. 70/697.

A decisão encartada às fls. 703/706, indeferiu o pedido liminar para obstar a consolidação da propriedade resolúvel, nos termos do art. 49, § 3º da LRF; recebeu a recuperação judicial; nomeou Administrador Judicial; além de outras deliberações inerentes ao processo recuperacional.

Termo de Compromisso do Administrador Judicial, fl. 708.

A credora SC Serviços ao Consumidor, Consultoria e Marketin Ltda, e outras apresentam Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, conforme se infere às fls. 1104/1109.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

O pedido de dilação do prazo de blindagem foi concedido pela decisão de fls. 1447/1448.

Administrador Judicial informa nos autos que realizou visita às dependências da recuperanda, a qual já havia reativado quase que completamente suas atividades da área de reprodução e, parcialmente sua linha de produção. Na ocasião, colacionou demonstrativos de resultado contábil relativos aos meses de novembro de 2014 a Junho de 2015, fls. 1523/1525 e ss.

Decisão convocando Assembléia Geral de Credores, além de outras deliberações, fls. 1613/1615.

Decisão acerca da convocação da Assembléia Geral, fls. 1733/1734.

Empós, Administrador Judicial requer a juntada da Ata da Assembléia de Credores, bem como lista de presença, fls. 1778.

Recuperandas pugnam pela nomeação de Perito Judicial para avaliação do imóvel que será alienado, se aprovado pelos credores, com o intuito de demonstrar aos credores a viabilidade do modificativo do Plano apresentado, fls. 1818/1819.

Seguindo, o Administrador requer a juntada da Ata da Assembléia de Credores - 2ª Convocação e da lista de presença, fls. 1829 e ss.

Decisão judicial nomeando Perito para avaliação do imóvel, além de outras deliberações, fls. 2064/2065.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

Administrador Judicial requer a juntada da ata da assembleia, asseverando que o plano de recuperação foi aprovado pela maioria dos credores, com exceção do Banco do Brasil S/A, o qual rejeitou o plano e deixou de apresentar proposta alternativa, fls. 2.656 e ss.

Recuperandas peticionam nos autos requerendo a anulação do voto do Banco do Brasil S/A e, por conseguinte, a concessão da recuperação judicial nos moldes do art. 58 da LRF. Subsidiariamente requerem que, em sendo computado o voto do Banco do Brasil S/A, a relativização do disposto no art. 58, § 1°, inciso III, a fim de que seja concedida a recuperação judicial também nos moldes do art. 58 da LRF, fls. 2.688/2.712.

Seguindo, foi proferida nova decisão, a qual deliberou acerca de diversos tópicos, além do que, apontou irregularidades no novo plano de recuperação, razão pela qual foi convocada nova Assembléia Geral de Credores, fls. 2.720/2.729.

Juntou-se nestes autos decisão proferida no bojo do recurso manejado, tendo sido deferida a tutela antecipada recursal quanto a suspensão de decisão que designou nova AGC, bem como que determinou a apresentação dos comprovantes de regularização fiscal, fls. 2.809/2.810.

Por fim, juntou-se aos autos acórdão proferido no bojo do Agravo de Instrumento interposto, o qual não foi conhecido, face ao não preenchimento dos pressupostos de admissibilidade recursal, fls. 2947 e ss.

Diante do julgamento do AI 1002951.11.2016.8.11.0000 (2947 e ss), em cumprimento à decisão

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

É o breve relato. Decido.

De largada e frente ao breve relatório acima transcrito, conveniente tecer alguns breves comentários acerca dos objetivos do processo recuperacional.

A recuperação judicial constitui instituto que busca viabilizar a superação da crise econômico-financeira da devedora, de maneira a preservar a empresa (art. 47 LRF) e resguardar sua função social, o que contempla a manutenção de sua fonte produtora, bem como o emprego dos trabalhadores.

Nesse contexto, é inegável que a atividade empresarial deve ser preservada, face o importante papel a ela atribuído perante a sociedade, sobretudo por ser uma fonte mantenedora da riqueza circulante, através da geração de empregos e tributos, circulação de bens e serviços, bem como a relação entre clientes, fornecedores e consumidores.

O julgado abaixo, embora trate de tema diverso, retrata com propriedade os princípios que devem reger o processo recuperacional, senão vejamos:

"RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APÓS O BIÊNIO DE SUPERVISÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE, DESDE QUE NÃO TENHA OCORRIDO O ENCERRAMENTO DAQUELA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. ALTERAÇÃO SUBMETIDA À ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. SOBERANIA DO ÓRGÃO. DEVEDOR DISSIDENTE QUE DEVE SE SUBMETER AOS NOVOS DITAMES DO PLANO. PRINCÍPIOS DA RELEVÂNCIA DOS INTERESSES DOS CREDORES E DA PAR CONDITIO CREDITORUM.

1. O legislador brasileiro, ao elaborar o diploma recuperacional, traçou alguns princípios, de caráter axiológico-programático, com o

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

perseguido indiscriminadamente. Deve o julgador observar os benefícios sociais gerados com a manutenção da empresa em atividade.

Volvendo os olhos para o caso concreto em exame, é possível verificar que a atividade empresarial das Recuperandas encontra-se sobrestada há aproximadamente 01 (um) ano, conforme formalmente notificado nos autos pela petição de fls. 3194/3196.

Naquela oportunidade, isto é, agosto/2017, as Recuperandas afirmaram que, em razão da ausência de capital de giro, bem como falta no mercado de uma de suas principais matérias-primas (peixe pintado), deparou-se com a necessidade de paralização temporária de suas atividades.

Portanto, desde então as atividades empresariais das Recuperandas encontram-se suspensas, o que, inclusive, restou constatado pelo Administrador Judicial quando de suas visitas *in loco*, consoante expressamente informado nos relatórios apresentados a este Juízo e devidamente juntados aos autos.

Logo, considerando desde então a inatividade das empresas, bem como a ausência de indicativo quanto à retomada da atividade empresarial, este Juízo determinou a intimação das Recuperandas, bem como do Administrador Judicial para que se manifestassem quanto a retomada das atividades empresariais (fls. 3533/3539).

As requerentes, de pronto, vieram aos autos afirmando que se encontram em avançado estado de negociação com dois grandes grupos do seu segmento, visando o arrendamento de parte de seu parque fabril e suas instalações, como a formalização de contratos de industrialização. Para tanto, fez a

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

Embora esteja em vigor referida avença, resta inegável que não tem o condão, por si só, de preservar o processamento desta recuperação. Aliás, o contrato de arrendamento foi firmado justamente após paralização das atividades empresariais das Recuperandas, ou seja, meados do ano de 2017 e tem data de término prevista para o ano de 2023.

Mas não é só. Referido contrato de arrendamento também não serve a amparar a tese de preservação da empresa, visto que, seu objeto é totalmente distinto das atividades empresariais das Recuperandas, conforme é possível verificar de seus atos constitutivos que constam dos autos.

Para robustecer a conclusão acima, basta atentar-se para o relatório apresentado pelo Administrador Judicial, consoante se vê das fls. 3815 e ss dos autos. Nele, o Administrador consigna expressamente que as atividades das Recuperandas encontram-se atualmente 'paralisadas'. Destacou ainda ter recebido e-mail dos Procuradores das empresas, no qual ressaltam que 'a retomada das atividades da indústria depende de aprovação a ser realizada pelo SIF - Serviço de Inspeção Federal, contudo, sem prazo definido'.

Veja-se que as Recuperandas buscam amparar o processamento do presente processo recuperacional na aprovação a ser realizada pelo SIF - Serviço de Inspeção Federal, alegando ter feito a solicitação ao órgão competente, todavia, sem data prevista para obtenção da autorização. Todavia, nenhum documento foi trazido aos autos com aptidão a demonstrar de forma inconteste a formalização do referido requerimento junto ao órgão competente. Aliás, é válido registrar que o documento apresentado pelas Recuperandas ao Administrador Judicial que, por sua vez, fez a juntada aos autos, não evidencia a deflagração de qualquer

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

Sobre o tema em questão, valiosa a lição do Professor Daniel Carnio Costa, Juiz Titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, senão vejamos:

"....

Entretanto, não é só a recuperação judicial de empresas que possui importância fundamental para o bom funcionamento da economia e para a superação da crise. Também a falência é instrumento legal essencial para que os mesmos valores sejam tutelados. Vale dizer, na falência busca-se tutelar também os mesmos benefícios econômicos e sociais protegidos na recuperação judicial da empresa. Apenas os meios são diversos, na medida em que na recuperação judicial lida-se com uma empresa em crise, mas viável e, portanto, passível de ter suas atividades preservadas. Já na falência, tem-se uma empresa em crise e inviável, sem condições de continuar em funcionamento. Nesse sentido, na falência, a preservação daqueles benefícios econômicos e sociais não será feita pela preservação do que não merece ser preservado, mas sim pela criação de oportunidades de mercado para outras empresas saudáveis e pela realocação de bens de atividades improdutivas para atividades produtivas.

Existem empresas que entram em crise porque perderam viabilidade econômica. Em relação a essas empresas, o Estado não deve agir para tentar salvá-las, quando os agentes de mercado (incluindo aqui os consumidores) já atestaram que elas não são mais capazes de gerar os benefícios econômicos e sociais que se espera de seu funcionamento (bons produtos, serviços competitivos, geração de empregos, recolhimento de tributos, dentre outros). Manter em funcionamento de forma artificial empresas inviáveis não atende ao interesse social. Ao contrário, atuar no sentido de tentar salvar empresas inviáveis causa imenso prejuízo social, na medida em que, por exemplo, outras empresas saudáveis poderão falir por não terem condições de competir com empresas que só existem em função da ajuda judicial.

Empresas inviáveis devem falir e isso não é ruim. Ao contrário do que muitos poderiam pensar, a falência é instrumento de saneamento da economia, retirando do mercado empresas inviáveis e abrindo a

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

aproximadamente 01 (um) ano, sem data prevista para retomada das mesmas, conclui-se inexistir atividade empresarial a ser preservada, cabendo a este Juízo a imediata convolação do processo recuperacional em falência, já que inviável as empresas ora autoras.

Caso muito semelhante foi recentemente objeto de análise pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme emenda abaixo:

> **"Convolação de recuperação judicial em falência. Agravo de instrumento de credores. Provas da reiterada mora no cumprimento das obrigações do plano de reestruturação durante o biênio de supervisão, sendo que sequer os créditos trabalhistas foram quitados, a despeito do comando do art. 54 da Lei de Recuperações e Falências. Atrasos na implementação de medidas necessárias para a recuperação – que se arrasta há mais de 8 anos – que são imputáveis às recuperandas. Relatórios da administradora judicial, atestando a falta de atividade produtiva. Inviabilidade econômica que, desse modo, torna imperioso o decreto de quebra, na medida em que não há empresas a preservar. "Princípio complementar" na Lei 11.101/2005, de retirada do mercado da empresa inviável (LUÍS FELIPE SPINELLI e outros). Manutenção da decisão agravada. Agravo de instrumento desprovido."**
>
> (TJSP; Agravo de Instrumento 2149528-84.2017.8.26.0000; Relator (a): Cesar Ciampolini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 20/06/2018; Data de Registro: 21/06/2018)

Derradeiramente, secundo que, tendo na hipótese sido esgotados todos os meios para o soerguimento das Recuperandas, as quais encontram-se com suas atividades empresariais paralisadas há quase 01 (um) ano, sem data prevista para retorno, resta flagrante e incontestável que se tratam de

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

b) examinar a escrituração das devedoras;

c) relacionar os processos e assumir a representação judicial da massa falida;

d) receber e abrir a correspondência dirigida aos devedores, entregando as eles o que não for assunto de interesse da massa;

e) apresentar, no prazo de 40 (quarenta) dias, contado da intimação desta decisão, prorrogável por igual período, relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186 desta Lei;

f) arrecadar os bens e documentos dos devedores e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos artigos 108 e 110 desta Lei;

g) avaliar os bens arrecadados;

h) contratar avaliadores, de preferência oficiais, mediante autorização judicial, para a avaliação dos bens caso entenda não ter condições técnicas para a tarefa;

i) praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento dos credores, inclusive no que se refere ao valor do arrendamento do imóvel rural (fls. 3839/3843);

j) requerer ao juiz a venda antecipada de bens perecíveis, deterioráveis ou sujeitos a

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

Os sócios das falidas devem apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação nominal de credores, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III);

Devem, ainda, todos os sócios, cumprir o disposto no artigo 104, da LRF, devendo, também, comparecer em cartório, no prazo de 10 (dez) dias, para assinar termos de comparecimento e prestar esclarecimentos, que deverão ser apresentados na ocasião por escrito. Posteriormente, havendo necessidade, será designada audiência para esclarecimentos pessoais dos falidos;

Advirtam-se os sócios, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII);

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital (artigo 99, parágrafo único, da LRF), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 99, IV, e art. 7° § 1°), que deverão ser encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, preferencialmente, através do e-mail a ser criado, pelo Administrador Judicial, especificamente para este fim e informado no edital a ser publicado;

As impugnações já ajuizadas durante a fase da recuperação judicial e ainda pendentes de julgamento deverão ser encaminhadas, em definitivo, ao Administrador Judicial para que sejam analisadas como divergências administrativas para os fins

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

Expeça-se edital, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, com a lista de credores atualizada pelas falidas, conforme determinado no item 5, desta decisão. Caso não cumprido, deverá ser aproveitada a relação do art. 7°, § 2°, da LRF apresentada na fase da recuperação judicial.

Encaminhe-se cópia da presente decisão ao Exmo Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, fazendo referência à decisão de fls. 3098/3101, bem como ao Exmo Ministro Relator do Recurso Especial interposto.

Cientifique-se o Ministério Público.

P.R.I.C.

Sorriso/MT, 03 de Julho de 2018.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Senhor(a):

...presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, ...Rosa Sechi..., sócio(a) ou ex-sócio(a) das **falidas**, por todo o ...conteúdo, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) ...dita, a **relação nominal de ...ação judicial e incluindo os ...Devem, ainda cumprir o ...patório, no prazo de 10 ...ecimentos, que deverão ser ...**

...PROCESSO Nº 0...

...

...Falência de Sociedades Empresárias, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de ...Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES

...AMAZÔNICOS DA **AMAZÔNICOS S/A-...DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS**

...(s): MAURO ANDREIERKI, OTTO WILLY GUBEL JUNIOR, ...

...

...ADVOGADO(S) DA PARTE AÉCIO PAULO RANGEL DO NASCIMENTO, ELAINE CRISTINA RANGEL ...SOLLENTO BORGATO, ANUZA SAGAS PINHEIRO, ANA JULIA FERREIRA BOTE, ...DE CARVALHO SALDEDO, CLAUDIA ALEZERRA DOS SANTOS, SEBASTIÃO ...PEREIRA DE OLIVEIRA FONTES, ...RGE ALVES ARAÚJO, RICARDO ...COSTA, FABRICIO COSTA VANTESMA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS, ...TOURINHO DE CAMARGO, ...LEOPARDI PIGAT GARAVAGLIA ...PEREIRA, ...DE ABREU BIANCHI, ALEXANDRE ...BROSS, JORGE LUIS BONFIM LEITE ...BARONDES RAI NOVACK, ...BATISTA PEREIRA, ...MARCOS PIASIOLI, FABIO HENRIQUE ...SANTOS CAMELATO, ...EDUARDO BOAVENTURA PACÍFICO, ...PEREIRA MERLIN CABRAL, ...RACHELLE DE ALMEIDA CAMPOS, ...LUANA DE ...ALMEIDA BARROS, LUIZ CARLOS ...JOSÉ DE ARAÚJO, ELBER ...DE OLIVEIRA PEREIRA, DANIELA NALIO SIGLIANO, ...EVALD ROSA LOPES, ...Dardilho Muñoz WINSTON SEBE, ...ANDRADE DE LIMA, JOSÉ ...KATIA DE ALMEIDA, MARCIA ...ROSA LOPES, ...DE JESUS QUEIROZ, ROBERTO ...SANTOS, SANDRO W. PEREIRA ...DE PESQUEIRA, HENRIQUE CANÇADO ...

...Diligência de ...Recuperação Judicial requerido por ...Nativ – Comércio ..., ...nos autos, nos termos da ...decisão encartada às fls. 703/706, ...rescindível, nos termos do art. 49, ...Judicial; além de outras ...de Administrador Judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:24
Número do documento: 22051914281684100000082858313
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281684100000082858313
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:19

3E.22

...ndo, didáticamente, dos objetivos e do processo recuperatório. A recuperação judicial constitui instituto ... jurídico destinado a promover crise econômico-financeira da devedora, de maneira a preservar ... [illegible] e viabilizar sua função social, o que contempla a manutenção de sua fonte ... [illegible] bem como o emprego dos trabalhadores que lhe pertencem. É inegável que a atividade ... [illegible] deve ser presumida, face a importante papel a ela atribuído perante a sociedade, ... [illegible] fonte fomentadora de riqueza circulante, através da geração de empregos e ... [illegible] circulação de bens e serviços, bem como a relação entre clientes, fornecedores e ... [illegible]. Jurisprudência, ambora trate de tema diverso, retrata com propriedade os princípios ... que devem reger o processo recuperacional, senão vejamos:"RECURSO ESPECIAL. ... RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APÓS O BIÊNIO DE ... SUSPENSIVIDADE. IMPOSSIBILIDADE, DESDE QUE NÃO TENHA OCORRIDO O ... ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. ALTERAÇÃO ... DO ENTENDIMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. SOBERANIA DO ÓRGÃO. DEVEDOR ... RECORRENTE QUE DEVE SE SUBMETER AOS MANDAMENTOS DO PLANO. PRINCÍPIOS DA ... PRESERVAÇÃO DOS INTERESSES DOS CREDORES E DA PAR CONDITIO CREDITORUM.1. O ... legislador brasileiro, ao elaborar o diploma recuperacional, traçou alguns princípios, de caráter ... [illegible]-programático, com o intuito de manter a unidade das diversas normas que compõem a ... [illegible] legislação. Dentre todos, destacam-se os princípios da relevância dos interesses dos ... [illegible] par conditio creditorum e da preservação da empresa, os quais são encontrados no artigo ... [illegible]. Essa base principiológica serve de alicerce para a constituição da ... [illegible] Assembleia Geral de Credores, a qual possui a atribuição de aprovar ou rejeitar o plano de ... recuperação judicial com as modificações apresentadas pelo Administrador Judicial da empresa ... [illegible]. Outrossim, por meio da "Teoria dos Jogos", percebe-se uma interação estratégica ... [illegible] e os credores, capaz de pressupor um comprometimento mínimo de ambos a respeito dos ... [illegible] da concessão da recuperação judicial. Essas negociações demonstram o abandono de ... [illegible] individualista em onda, um apego maior à deliberação coletiva e organizada.4. ... [illegible] na espécie, acerca a inalterabilidade do plano originalmente proposto, após o biênio de ... suspensão judicial - consoante, inclusive, o artigo 61 da Lei de Falências -, desde que houvesse o encerramento ... [illegible] judicial da empresa recuperanda dentro [illegible] transcorrido o prazo de até 2 anos de ... fiscalização judicial, não nos parece tenha sido albergado pelo ordenamento da recuperação, e, por isso, ... [illegible] da recuperação judicial ainda perdurarem, [illegible] assim a vinculação de todos os ... [illegible] à deliberação da Assembleia.5. Recurso especial [illegible]. (REsp 1302735/SP, Rel. Ministro ... [illegible], TERCEIRA TURMA, julgado em 15/09/2015, DJe 05/04/2016)Como se vê, o ... [illegible] princípio social está diretamente ligado ao princípio da preservação da empresa, disposto ... [illegible] da Constituição que tem como fundamento a valorização do trabalho humano e a livre ... iniciativa.Entretanto, por prisma, cabe anotar que o princípio da preservação da empresa não é ... absoluto e, ao perseguido indiscriminadamente. Deve o julgador observar os benefícios ... gerados perante com a manutenção da empresa em atividade, atentando os olhos para o caso concreto ... [illegible]. Nesse é possível verificar que a atividade empresarial das Recuperandas encontra-se ... paralisada há aproximadamente 01 (um) ano, ocorrendo a formalmente notificado nos autos pela ... [illegible] de fls. 513 e 515.Naquela oportunidade, isto é, agosto/2017, as Recuperandas afirmaram ... [illegible] ausência de capital de giro, bem como a [illegible] no mercado de uma de suas principais ... [illegible] Ainda, [illegible] fato, deparou-se com a impossibilidade de paralização temporária de suas ... atividades.Muitas vezes, pode então as atividades empresariais das Recuperandas encontram-se ... [illegible] que, inclusive, restou constatado pelo Administrador Judicial quando de suas visitas in ... [illegible] constatou expressamente informado nos relatórios apresentados a este Juízo e devidamente ... [illegible] pela Administradora, considerando desde então a inatividade das empresas, bem como a ... ausência de indicativo quanto à retomada de atividade empresarial, este Juízo determinou a ... [illegible] das Recuperandas, bem como do Administrador Judicial para que se manifestassem ... [illegible] a viabilidade das atividades empresariais das [illegible] requerentes, de pronto, vieram ... aos autos afirmando que se encontram em avançada fase de negociação com dois grandes grupos ... [illegible] visando o arrendamento de parte de seu maquinário fabril e suas instalações, como a ... [illegible] da continuidade de industrialização. Para [illegible] juntada de documentos que se ... [illegible] nesta própria Juízo e Cartório da Vara, eis que, segundo as ... [illegible] mesmos poderiam [illegible] Veja, em que pese a tentativa ... [illegible] insolvibilidade [illegible] andamento da recuperação, à este Juízo ... [illegible] que esta [illegible] não se revela [illegible] para o caso em exame.Os documentos ... [illegible] foram produzidos [illegible] datadas de fevereiro/2018, ... [illegible] demonstram não ser o funcionamento [illegible] absolutamente indefinido do presente ... [illegible] [illegible] a ser considerada [illegible] atividades empresariais encontram-se ... [illegible] [illegible] há quase 01 (um) ano, [illegible] as mínimas anteriormente referidas, ... [illegible] [illegible] para [illegible] própria do contrato de arrendamento de imóvel rural firmado ... [illegible] [illegible] Nilceno Leal Dantas, Ilsa [illegible] Rossato e Pedro de Moraes Filho ... [illegible] [illegible] nesta própria na Secretaria da Vara).Pelo referido contrato, a ... [illegible] [illegible] Piscicultura Ltda, na condição de arrendante, ... [illegible] [illegible] acima nominados e suas [illegible] produção, recria e engorda de peixes ... [illegible] [illegible] denominado Centro Tecnológico [illegible] S/A, registrado junto à matrícula nº ... [illegible] [illegible] Brasília/PI, localizado a Rodovia [illegible] 85 km da BR 168 e mais 4Km à direita ... [illegible] [illegible] pelo período de 03 (três) anos, com início em 01/07/2017

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

3623

[illegible] forma que, por exemplo, a [illegible] (antes arrecadado e sem utilização [illegible]) volte a ser [illegible] de uma atividade produtiva e geradora de empregos, produtos, serviços etc. [illegible] da mesma forma, aquela máquina arrecadada no processo de falência (e sem utilização [illegible]) também poderá ser vendida a fim de ser integrada a uma nova cadeia de produção, gerando todos aqueles benefícios econômicos e sociais já mencionados.Ressalta-se, nesse [illegible] que o afastamento dos efeitos da falência vai [illegible] além do atendimento aos interesses dos [illegible] trata-se de um benefício que beneficia a coletividade social e econômico do processo." [illegible] https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10643643/importancia-social-e-economica-da-empresa) Ora, frente a atual sistemática que rege os processos de falência e recuperação judicial, bem assim a informação que consta dos autos de que as Recuperandas encontram-se ociosas e sem atividades empresariais [illegible] há aproximadamente 01 (um) ano, sem data prevista para [illegible] das mesmas, conclui-se inexistir atividade empresarial a ser preservada, [illegible] a este Juízo a imediata convolação do processo recuperacional em falência, já que inviável [illegible] e apresentou seus autores.Caso muito semelhante foi recentemente objeto de análise pelo E. Tribunal [illegible] Justiça de São Paulo, conforme ementa abaixo: "Descabimento da recuperação judicial em falência. [illegible] Teor do instrumento de intenções. Provas da falta de [illegible] no cumprimento das obrigações do [illegible] de recuperação judicial e período de supervisão, tendo que sequer os créditos trabalhistas [illegible] foram quitados, descumprindo o comando do art. 54 da Lei de Recuperações e Falências. Atrasos na [illegible] formação de viabilidade econômica para a recuperação – que se arrasta há mais de 8 anos – [illegible] inviabilidade das recuperandas. Relatórios da [illegible] administradora judicial, atestando a falta de [illegible] de viabilidade econômica que, nesse [illegible] toma imperioso o decreto de quebra, [illegible] de que não há empresas a preservar. "Princípio complementar" na Lei 11.101/2005, de [illegible] de interesse da empresa inviável (LUIS FELIPE SPINELLI e outros). Manutenção da decisão [illegible]. Agravo de Instrumento [illegible] desprovido." (TJSP; Agravo de Instrumento 2149528-[illegible] Relator (a): Cesar Ciampolini; Órgão julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito [illegible]; Foro Central - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do [illegible]; Data de Registro: [illegible]) [illegible] unanimemente, segundo que, tendo na [illegible] julgador todos os meios para o soerguimento das Recuperandas, as quais [illegible] sem suas atividades empresariais paralisadas há quase 01 (um) ano, sem data prevista [illegible] resta flagrante e inconteste que se trata de empresas inviáveis e inaptas a cumprir [illegible] judicial que delas se espera, de conformidade com os princípio basilares da Lei nº [illegible] Cabe ressaltar, ademais, a finalidade das empresas, as quais encontram-se com suas [illegible] e operacionais paralisadas, não cabe ao Estado-Juiz agir para tentar recupera-las, pois [illegible] ou gerar benefício social relevante, [illegible] oportuna e oportuna a convolação da presente [illegible] Diante disso, DECRETO, hoje às 10 horas, nos termos do artigo 97, IV, [illegible] a falência das empresas Netto – Companhia Brasileira de Pescados Amazônicos [illegible] Comércio e Distribuição de Alimentos, Importação e Exportação [illegible] Nomeio Administrador Judicial [illegible] Dila Andrieski (fls. 703/706), devendo [illegible] para comparecer, no prazo de 48h, para assinar o termo de compromisso, mesmo prazo [illegible] apresentar proposta, fundamentadamente acerca de seus honorários;Intime-se o [illegible] e Judicial para as [illegible] providências indicadas no artigo 22, III, da Lei de Recuperação [illegible] (aqui adjunta) afixada, pelo órgão oficial, a hora em que, diariamente, os credores [illegible] a sua disposição os livros e documentos da falida; c) [illegible] examinar a escrituração das devedoras;c) [illegible] de processos e assumir a representação judicial da massa falida;d) receber e abrir a [illegible] dirigida aos devedores, entregando-lhe aos que não for assunto de interesse da [illegible] no prazo de 40 (quarenta) dias, contado da intimação desta decisão, [illegible] relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação [illegible] em que apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no [illegible] desta Lei;f) arrecadar os bens e documentos [illegible] devedores e elaborar o auto de [illegible] nas formas dos artigos 108 e 110 desta Lei;g) avaliar os bens arrecadados;h) contratar [illegible] de preferência oficiais mediante autorização judicial, para a avaliação dos bens caso [illegible] não [illegible] condições técnicas para a tarefa;i) praticar [illegible] atos necessários à realização do ativo [illegible] inclusive no que se refere à [illegible] do arrendamento do imóvel rural [illegible] j) [illegible] imediata de bens perecíveis, deterioráveis ou sujeitos a [illegible] mediante autorização judicial e observado o disposto no art. 113 [illegible] diligenciar a cobrança de dívidas [illegible] mediante autorização judicial, bens [illegible] pertencentes ao devedor;l) requerer [illegible] falida em juízo, contratando, se [illegible] profissional especializado, advogados sendo [illegible] pelos credores e aprovados pelo Comitê de [illegible] [illegible] providências e diligências que [illegible] necessárias para o cumprimento [illegible] [illegible] oficialmente da sua [illegible] apresentar ao juiz para juntada [illegible] (quinze) dias seguintes ao vencido, [illegible] demonstrativa da administração, [illegible] e despesas, bem como da apresentação do relatório o previsto no [illegible] da Lei 11.101/05, devendo o administrador judicial endereçá-lo como [illegible] eventuais manifestações acerca do mesmo que deverão ser [illegible] artigo 99, II), como sendo 90 (noventa) [illegible] **devem apresentar, no [illegible] contendo o que já foi pago ao [illegible] estavam submetidos à**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

3624

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Destinatário:
[illegible] DE SORRISO - MT
[illegible] DOS PINHEIROS N.º 804, 1º ANDAR, CENTRO
[illegible]

Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, na qualidade de **sócio das falidas**, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, ou cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) interessada(s) desta carta para [illegible], no prazo de [illegible] dias, a **relação nominal de credores** [illegible] pago ao todo [illegible] **recuperação judicial e incluindo os** [illegible] **Devem, ainda cumprir o** [illegible] **em cartório, no prazo de 10** [illegible] **esclarecimentos, que deverão ser** [illegible].

NÚMERO DO PROCESSO: 1008-28.2014.811.0004.

VALOR DA CAUSA: R$ 100.000,00

ESPÉCIE: Falência de Empresário, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES

PARTE AUTORA: [illegible] AGROINDUSTRIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS DA **AMAZÔNICOS S/A-**[illegible] **COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS** [illegible] ADMINISTRADOR JUDICIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). MAURO ANDRIESKI, OTTO WILLY GUBEL JUNIOR, ELSON ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES.

PARTE RÉ: [illegible] E OUTROS

ADVOGADO (S) DA PARTE RÉ: PAULO RANGEL DO NASCIMENTO, ELAINE CRISTINA RANGEL [illegible] NASCIMENTO, BONAFÉ, VANUZA SAGAIS ROSEGHINI, ANA JULIA FERREIRA BOFF, [illegible] DE LIMA PELHO SALOREDO, CLAUDIO LUIS LEZERRA DOS SANTOS, SEBASTIÃO [illegible] PEREIRA DE MORAES, OLIVER FONTANA, JOÃO JORGE ALVES ARAÚJO, RICARDO DE ABREU BIANCHI, FABRICIO ROCHA, VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS, MARCIO AUGUSTO TORRES DE CAMARGO, ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA [illegible] GABRIEL PORTELA PERFEITO, RICARDO DE ABREU BIANCHI, ALEXANDRE [illegible] GROSS, VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS, JORGE LUIS BONFIM LEITE [illegible] SILVIANO TOKAKERIAN, Raquel Santos Araújo, MARCONDES RAI NOVACK, [illegible] Dutra Reis, JOAO BATISTA FERREIRA MARCOS BIASIOLI, FABIO HENRIQUE [illegible] MACHADO SANTOS CATELAN, LUIZ EDUARDO BOAVENTURA PACÍFICO, [illegible] PEREIRA MERLIN CARNEIRO, [illegible] RAFAELLE DE ALMEIDA CAMPOS, [illegible] BARROSO, LOANA DE ALMEIDA BARROS, LUIZ CARLOS [illegible] KRUGER, NELSON FEITOSA JUNIOR, ILLIAN JOSÉ DE ARAÚJO, ELBER [illegible] ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA [illegible] GINA, DANIELA NALIO SIGLIANO, [illegible] DE LIMA, MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES, [illegible] JOSÉ [illegible] SILAMAR FRITSCH, Thaís de Castilho Muñoz, WINSTON SEBE, [illegible] ROBERTO DALANHOL, [illegible] ANDRADE DE LIMA, JOSÉ [illegible] EVERTON HERACLITO MARQUES, KATIA DE ALMEIDA, MARCIA [illegible] EVALD ROSA LOPES, RAFAEL [illegible] DE JESUS QUEIROZ, ROBERTO [illegible] CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS, SANDRO W. PEREIRA [illegible], JEFFERSON RICARDO CALVO FILHO, JULIANE YASSUDA, HENRIQUE CANÇADO [illegible], WILLIAM CARMONA MAYA, REGIA MARIA RAHER.

DECISÃO: "Vistos etc.Cuida-se de processo de Recuperação Judicial requerido por [illegible] Brasileira de Produtos Amazônicos S/A – Nativ – Foods Ltda e Nativ – Comércio e [illegible] de Alimentos Importação e Exportação Ltda, devidamente qualificados nos autos, nos termos da [illegible] Inicial (fls. 02/06) e documentos de fls. 07/701. A Decisão encartada às fls. 703/706, [illegible] determinou para obstar a consolidação [illegible] resolutivel, nos termos do art. 49, [illegible] recuperação judicial) normativo administrado Judicial; além de outras [illegible] Por fim, [illegible] Comercial. Termo de Compromisso do Administrador Judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

[illegible] recusas [illegible] recuperação judicial constitui instituto [illegible] [illegible] visa soerguimento [illegible] da devedora, de maneira a preservar [illegible] e resguardar sua função social [illegible] contempla a manutenção de sua fonte [illegible] bem como o emprego dos trabalhadores. Nesse contexto, é inegável que a atividade empresarial deve ser preservada, face o importante papel a ela atribuído perante a sociedade, sobretudo [illegible] geradora da riqueza circulante, através da geração de empregos e [illegible] circulação de bens e serviços. Bem pontuou a relação entre clientes, fornecedores e [illegible] O julgado abaixo, embora trate de tema diverso, retrata com propriedade os princípios [illegible] recuperacional, sendo vejamos:"RECURSO ESPECIAL. [illegible] DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA. CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO APÓS O BIÊNIO DE [illegible] POSSIBILIDADE, DESDE QUE NÃO TENHA OCORRIDO O [illegible] PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. ALTERAÇÃO [illegible] POSSIBILIDADE. GERAL DE CREDORES. SOBERANIA DO ÓRGÃO. DEVEDOR [illegible] QUE DEVE SE SUBMETER AOS NOVOS DITAMES DO PLANO. PRINCÍPIOS DA PAR CONDITIO CREDITORUM.1. O [illegible] alterou o diploma recuperacional, julgou alguns princípios, de caráter [illegible] como o intuito de manter a [illegible] das diversas normas que compõem a [illegible]. Destacam-se os princípios da relevância dos interesses dos [illegible] da preservação da empresa, os quais são encontrados no artigo [illegible] base principiológica para a atuação da Assembleia Geral de Credores, a qual possui a atribuição de aprovar ou rejeitar o plano de [illegible] apresentado pelo administrador Judicial da empresa [illegible] Outrossim, por meio da "Teoria dos Jogos", percebe-se uma interação estratégica [illegible] devedor e credores, capaz de pressupor um consenso mínimo de ambos a respeito dos [illegible] no plano de recuperação judicial. Essas negociações demonstram o abandono de [illegible] individualizado de cada crédito e um artificial [illegible] interação coletiva e organizada.4. [illegible] da espécie, a fim de modificação do plano anteriormente proposto, após o biênio de [illegible] judicial - conforme o artigo 61 da Lei de Falências, sem que houvesse o encerramento [illegible] judicial da empresa recuperanda. Ainda que transcorrido o prazo de até 2 anos de [illegible] judicial, mantém-se hígido ato subsequente, o encerramento da recuperação, e, por isso, [illegible] da recuperação judicial ainda perdurará, cumprindo assim a vinculação de todos os [illegible] [illegible] Recurso especial provido. (REsp 1302735/SP, Rel. Ministro [illegible] TERCEIRA, julgado em [illegible].2016, DJe 05/04/2016)Como se vê, o [illegible] social está diretamente ligado ao princípio da preservação da empresa, disposto [illegible], que tem como fundamento a valorização do trabalho humano e a livre [illegible]. Nesse ponto, importante anotar que o princípio da preservação da empresa não é [illegible] absoluto, podendo ser mitigado indiscriminadamente. Deve o julgador observar os benefícios [illegible] da atividade empresarial, atentando os olhos para o caso concreto [illegible] preferível verificar que a atividade empresarial das Recuperandas encontra-se [illegible] [illegible] (dez) anos, conforme devidamente notificado nos autos pela [illegible] oportunidade. Isto é, aponto/2017, as Recuperandas afirmaram [illegible] de suas plenas capacidade de giro, bem como a [illegible] mercado de uma de suas principais [illegible] (peste pintado), operou-se com a inexistência de paralização temporária de suas [illegible] atividades. Desde então as atividades empresariais das Recuperandas encontram-se [illegible], o que, inclusive, restou constatado pelo Administrador Judicial quando de suas visitas [illegible] [illegible] informado nos relatórios apresentados a este Juízo e devidamente [illegible] [illegible] considerando desde então a [illegible] das empresas, bem como a [illegible] [illegible] [illegible] retomada da atividade empresarial, este Juízo determinou a [illegible] [illegible], bem como do Administrador Judicial para que se manifestassem [illegible] [illegible] empresariais (fls. 8.578/580).As requerentes, de pronto, vieram [illegible] [illegible] encontram em avançado estado de negociação com dois grandes grupos [illegible] [illegible] arrendamento de parte de sua planta fabril e suas instalações, como a [illegible] [illegible] retomada da industrialização. Para tanto, bem a juntada de documentos que se [illegible] [illegible] em mesa própria junto à Secretaria da Vara, mas que, segundo as [illegible] [illegible] [illegible], vejam em que pese a tentativa [illegible] [illegible] [illegible] da recuperação, à este Juízo [illegible] [illegible] [illegible]

...arrecadado e sem utilização ...e geradora de empregos, produtos, ...processo de falência (e sem utilização ...nova cadeia de produção, ...mencionados.Ressalta-se, nesse ...em detrimento aos interesses dos ...social e econômico do processo." ...importancia+social+e+econo ...processos de falência e ...informação que ...outra de que as Recuperandas ...aproximadamente 01 (um) ano, sem ...atividade empresarial a ser preservada, ...convolação do presente feito em falência, já que inviável ...semelhante foi recentemente objeto de análise pelo E. Tribunal ...da recuperação judicial em falência. ...Provas da ...cumprimento das obrigações do ...que sequer os créditos trabalhistas ...Recuperações e Falências. Atrasos na ...Recuperandas. Relatórios da ...atestando a falta de ...decreto de quebra, ...Lei 11.101/2005, de ...Manutenção da decisão ...Agravo de Instrumento 2149528- ...Câmara Reservada de Direito ...Recuperações Judiciais; Data do ...secundo que, tendo na ...das Recuperandas, as quais ...(um) ano, sem data prevista ...empresas inviáveis e inaptas a cumprir ...princípio basilares da Lei nº ...as quais encontram-se com suas ...para tentar recupera-las, pois ...a convolação da presente ...às 13 horas, nos termos do artigo 97, IV, ...Brasileira de Pescados Amazônicos ...Importação e Exportação ...Silva Andrieski (fls. 703/706), devendo ...compromisso, mesmo prazo ...seus honorários;Intime-se o ...artigo 22, III, da Lei de Recuperação ...que, diariamente, os credores ...a escrituração das devedoras;c) ...representação judicial das ...entregando-se a que não for assunto de interesse da ...(quarenta) dias contados da intimação desta decisão, ...das obrigações e responsabilidades civis e ...apontados, observado o disposto no ...e elaborar o auto de ...artigos 108 e 110 desta Lei, avaliar os bens arrecadados;h) contratar ...para a avaliação dos bens caso ...necessários à realização do ativo ...do arrendamento do imóvel rural ...deterioráveis, deterioráveis ou sujeitos a ...dispendiosa, nos termos do art. 113 ...diligenciar a cobrança de dívidas ...mediante autorização judicial, bem ...em juízo, contratando se ...e aprovados pelo Comitê de ...necessárias para o cumprimento ...apresentar ao juiz para juntada ...demonstrativa da administração, ...do relatório o previsto no ...Judicial endereçá-lo como ...mesmo que deverão ser ...sendo 90 (noventa) ...**em apresentar, no** ...**que já foi pago ao** ...**em submetidos à**

3627

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

Ofício n. 613/2018 - scf

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Recuperação Judicial Processo n. 3589-23.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial solicito a Vossa Senhoria, as providências necessárias para que informe acerca da existência de bens e direitos da falida NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, CNPJ 15.040.010/0001-25 e NATIV FOODS LTDA, CNPJ 15.012.014/0001-00 e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.227.689/0001-03, bem como tomem conhecimento da falência, conforme cópia da decisão em anexo.

Atenciosamente.

Marcilene Gabriel Martins Silva
Servidor(a) Judiciário(a) - Substituto(a)
Portaria nº(a) pelo Provimento nº 307/2017-CGJ

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL
A/C PROCURADOR
AV. PIQUE PRAS 328, CENTRO
SINOP/MT
CEP: 78.550-328

[illegible] Rua Colinas Nº 341
SINOP - MT
CEP: [illegible] Sinop-MT CEP 78.550-000
Fone: (66) 3531-8500

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

3828

[illegible] Nº 4[illegible]3 - sxc)

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Referência: Processo n. 8088-28.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação Judicial solicito a Vossa Senhoria, as providências necessárias para que informe acerca da existência de bens e direitos da falida NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, CNPJ 10.401.[illegible]/0001-80 e NATIV FOODS LTDA, CNPJ 15.012.014/0001-00 e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.227.966/0001-09, bem como tome conhecimento da falência conforme cópia da decisão, em anexo.

Atenciosamente,

[illegible]
Assessor(a) Judiciário(a)
Portaria nº 656/2017-CGJ

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADORIA DE SEGUNDA PROCURADOR
AV. PE. BENS DE MENDONÇA N.º3415, CPA
CUIABÁ - MT
CEP: 78.050-903

[illegible] Rua Senhora Nº 641
[illegible]
[illegible]

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

3629

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

Ofício nº 814/2018 - 3ª Vara

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Processo nº: 8030-23.2014.811.0042

Falida/Autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Ré/Terceiros: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial solicito a Vossa Senhoria, as providências necessárias para que informe acerca da existência de bens e direitos da falida NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, CNPJ 05.401.885/0001-65 e NATIV FOODS LTDA, CNPJ 15.012.014/0001-00 e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.227.963/0001-09, com o fim de conhecimento da falência, conforme cópia da decisão, em anexo.

Atenciosamente.

Juliana [illegible]
Escrevente Judiciário
Assinado(a) pelo Procurador(a)

PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NA PESSOA DE SEU PROCURADOR
AV. PORTO ALEGRE Nº 2625, CENTRO
SORRISO-MT

ENTREGUE EM MÃOS EM 05/07/2018 Rua Canoas Nº 341
Centro II
Sorriso-MT 78890-000
Fone: (66) 3545-1300

ME - 08

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

3030

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

Ofício n. 516/2018 - sc.f

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Ação: 9.1.1 Processo n. 8089-28.2014.811.0041

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Prezado(a) Senhor(a):

Por determinação judicial solicito a Vossa Senhoria, as providências necessárias para que informe acerca da existência de bens e direitos da falida NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, CNPJ 08.401.035/0001-65 e NATIV FOODS LTDA, CNPJ 15.012.014/0001-00 e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.227.960/0001-09, bem como tome conhecimento da falência, conforme cópia da decisão em anexo.

Atenciosamente,

Marcilela Capitani [illegible]
Gestor(a) Judiciário(a) Substituto(a)
Autorizado(a) pelo Presidente - Nº [illegible]/2007-CGJ

AO ILMO. SR.
SR. DIRETOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
SBS QUADRA 3 BLOCO B, ASA SUL
BRASÍLIA - DF - CEP: 70074-900

[illegible] Rua Cancas Nº 641
[illegible]
[illegible] Cep:[illegible]
[illegible]

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

3631

Ofício n. 317/2018 - SJ1

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Referência: Processo n. 3966-29.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Prezado(a) Senhor(a):

Por determinação judicial solicito a Vossa Senhoria, as providências necessárias para que informe acerca da existência de bens e direitos da falida NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, CNPJ 10.401.838/0001-35 e NATIV FOODS LTDA, CNPJ 15.012.014/0001-00 e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.427.088/0001-06, bem como tome conhecimento da falência, conforme cópia da decisão, em anexo.

Atenciosamente.

Assinatura ilegível
Juíza(o) de Direito da Vara
Juíza(o) Substituta(o) / Titular
Em exercício(a) pela Portaria nº 1.000/2017-DF

Ao Chefe do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT
Avenida Rubens de Mendonça, nº 1000, Centro Político Administrativo
Cuiabá/MT

Rua Dos Jequitibás, nº 541, Bairro Centro
Sorriso/MT
Fone: (66) 3545-4500

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

3632

Ofício n. 518/2018 - scrf

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040.

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Prezado(a) Senhor(a):

Por determinação judicial solicito a Vossa Senhoria, as providências necessárias para que informe acerca da existência de bens e direitos da falida NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, CNPJ 08.401.835/0001-65 e NATIV FOODS LTDA, CNPJ 15.012.014/0001-00 e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.227.968/0001-09, bem como tome conhecimento da falência, conforme cópia da decisão, em anexo.

Atenciosamente.

Marcilcia Capitanio M. de Souza
Gestor(a) Judiciário(a) Substituto(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n.º 56/2007-CGJ

AO ILMO. SR.
DD. DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
AV. CONTORNO LESTE, ESQ. C/ AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA S/Nº,
BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE
CUIABÁ/MT

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Page : 001

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

3633

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

Ofício n. 520/2018 - scrf

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Processo n.: 8839-23.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial proferida nos autos da ação de Recuperação Judicial, em trâmite nesta 1ª Vara, sob o n.º 8839-23.2014.811.0040, dirijo-me a Vossa Excelência, para comunicá-lo da decretação de falência das empresas NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.401.835/0001-65, NATIV FOODS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.[illegible].014/0001-00 E NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.227.968/0001-09, com sede principal na Avenida Attílio Fontana n.º 471, Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso/MT, bem como para encaminhar a SENTENÇA DECLARATÓRIA DE FALÊNCIA, para os fins do artigo 99, VIII e 102, da Lei nº. 11.101/2005, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

Marcilela Capitanio [illegible] Souza
Gestor(a) Judiciário(a) Substituto(a)
Autorizado(a) pelo Provimento [illegible]/2007-CGJ

AO(A)
SENHOR(A)
DD. PRESIDENTE DA JUCEMAT - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
RUA JOSÉ MURTINHO, Nº 1.389
CUIABÁ - MT

Para as Juízo e Informações: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso - MT Cep: 78890000
Fone: 66-[illegible]

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

3839
mcj

Ofício n. 519/2018 - surf

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Referência: Processo n. 0339-23.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Prezado(a) Senhor(a):

Por determinação judicial solicito a Vossa Senhoria, as providências necessárias para que informe acerca da existência de bens e direitos da falida NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, CNPJ [illegible]/0001-65 e NATIV FOODS LTDA, CNPJ 15.012.014/0001-00 e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ [illegible]/0001-[illegible], bem como tome conhecimento da falência, conforme cópia da decisão, em anexo.

Atenciosamente,

Marcelo Cabrini [illegible]
Gestor(a) Judiciário(a) [illegible]
Autorizado(a) pelo Provimento nº [illegible]/2007-CGJ

[illegible]
[illegible] VARROS SERRA
[illegible] Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis
[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

3635
mes

Tribunal de Justiça de Mato Grosso
Processo Judicial Eletrônico - 2º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 1002951-11.2016.8.11.0000 em 08/02/2018 16:21:18 e assinado por:

- VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS

Consulte este documento em:
http://pje2.tjmt.jus.br/pje2/Processo/ConsultaDocumento/listView.scam
usando o código: **18020816210337600000001586488**
ID do documento: **1620978**

18020816210337600000001586488

3836
mes

Superior Tribunal de Justiça

REsp (201800272433)

CERTIDÃO

Certifico que o processo de número 10029511120168110000 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO foi protocolado sob o número 2018/0027243-3.

Brasília, 7 de fevereiro de 2018

COORDENADORIA DE RECEBIMENTO, CONTROLE E INDEXAÇÃO DE PROCESSOS RECURSAIS
*Assinado por EDILSON GOMES SANTOS BITENCOURT em 07 de fevereiro de 2018 às 19:45:26

* Assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º § 2º inciso III alínea "b" da Lei 11.419/2006

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

3837

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

Ofício n. 522/2018 - sorr

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Referência: Processo n. 3839-23.2014.811.0040
Espécie: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES
Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL
Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor Relator:

Pelo presente ofício, encaminho a Vossa Excelência cópia da decisão de decretação de falência das empresas acima especificadas, em anexo.

Respeitosamente,

Paulo Saide Siagi Messen Jacobi Casagrande
Juiz(a) de Direito

A/C
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DD. MINISTRO RELATOR DO RECURSO ESPECIAL N.º 2018/0027243-3
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEDE DO JUÍZO DEPRECANTE E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 65-8541-8400

ME - 061

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

3838
mes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

Ofício n. 521/2018 - scrf

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Referência: Processo n. 8039-23.2014.811.0040
Espécie: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES
Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL
Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor Presidente:

Pelo presente ofício e referente à decisão de fls. fls. 3098/3101 de Vossa Excelência, encaminho cópia da decisão de decretação de falência das empresas acima especificadas.

Respeitosamente,

Paula Paide Biagi Mesquita Marci Casagrande
Juiz(a) de Direito

A.C.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR [illegible] RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEDE DO JUÍZO DEPRECANTE E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 65-3545-8400.

ME - 061

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

3039

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 04/07/2018 às 18:49

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81120183480973
Documento: 118241 Cartório de Registro de Imóveis.pdf
Remetente: SECRETARIA DA 1.ª VARA - SORRISO (MARCILÉIA CAPITÂNIO MÜLLER DE SOUZA)
Destinatário: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SORRISO (TJMT)
Data de Envio: 04/07/2018 18:47:35
Assunto: 118241: Encaminha ofício para providências cabíveis.

Imprimir

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

3241

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 04/07/2018 às 18:51

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81120183480995
Documento: 118241 Presidente do TJMT.pdf
Remetente: SECRETARIA DA 1.ª VARA - SORRISO (MARCILÉIA CAPITÂNIO MÜLLER DE SOUZA)
Destinatário: Presidência (TJMT)
Data de Envio: 04/07/2018 18:50:27
Assunto: 118241: Encaminha ofício para as providências que entender cabíveis.

Imprimir

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

3241
MCJ

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 04/07/2018 às 18:52

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81120183481000
Documento: 118241 Ministro Relator STJ.pdf
Remetente: SECRETARIA DA 1.ª VARA - SORRISO (MARCILÉIA CAPITÂNIO MÜLLER DE SOUZA)
Destinatário: Protocolo Judicial (STJ)
Data de Envio: 04/07/2018 18:51:38
Assunto: 118241: Encaminha ofício para as providências que entender cabíveis.

Imprimir

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

3.842

TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO PROCESSO

NÚMERO DO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040

ESPÉCIE: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, [illegible] Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES

PARTE AUTORA: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS NATIVOS AMAZÔNICOS [illegible] E NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO [illegible] ADMINISTRADOR JUDICIAL

PARTE RÉ: TERCEIROS INTERESSADOS

ENCARGO: ADMINISTRADOR JUDICIAL

OBSERVAÇÕES:

PRESENTES

JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

COMPROMISSANDO(A): **MAURO DA SILVA ANDRIESKI, BRASILEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/MT, SOB O N° 10.925-B E NO CPF SOB O N.° 63[illegible].280-91, COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL NA AV. PORTO ALEGRE N.° 2934, [illegible] 01, CENTRO, SORRISO/MT.**

Pelo(a) MM.(ª) Juiz(a) foi deferido à pessoa supra-identificada o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções do encargo mencionado [illegible], no campo respectivo. Aceito, prometeu exercê-lo na forma da lei, pelo que foi [illegible] do o presente termo.

Sorriso - MT, 5 de julho de 2016.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juiz(a) de Direito

Marcilena Capitanio [illegible]
Gestor(a) Judiciário(a) Substituto(a)

MAURO DA SILVA ANDRIESKI
Compromissado(a)

ME - 068

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

3843

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, expensei estes autos nos [illegible]6263-[illegible]8 [illegible] de Ação Habilitação de Crédito proposta por [illegible]sandra [illegible] Kushikawa contra [illegible] Ind. Bras. de Desenhos Amarelos s/a-[illegible].

Sorriso - MT, 26 de Julho de 2018.

[illegible]

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

3.844

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, apensei estes autos aos de nº6264-[illegible] de Ação Habilitação de Crédito, proposta por Victor Hugo de Araújo Honegger contra Nasir Ind. Bras. de Pescados Amazônicos s/a-Ibrasa.

Sorriso - [illegible] de [illegible] de 2018.

Regina

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

3.845

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, apensei estes autos aos de nº6262-[illegible] de Ação Habilitação de Crédito proposta por Simone [illegible] Nativ- Indústria de Pescados Amazônicos s/a-ibpa.
Sorriso - mt, 16 de julho de 2018.

[illegible]

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

3.346

CERTIDÃO

[illegible] nº7097-[illegible] Ação Habilitação [illegible] proposta por Francisco [illegible] Servilha Júnior [illegible] Pescador Amazônicos [illegible]

Sorriso - [illegible], 16 de julho de 2018.

[illegible]

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

3.847

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, apensei estes autos aos d[illegible] nº6897-[illegible] de Ação Habilitação de Crédito proposta por Alexandre [illegible] contra Nativ- Ind. Dist. de Pescados Amazônicos s/a-Espasa. [illegible] de julho de 2018.

[illegible]

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:25
Número do documento: 22051914281945100000082858331
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914281945100000082858331
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:28:22

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, encerro o volume nº 10 destes autos, com 3.847 Fls.
Sorriso - MT, 23 de julho de 2018.

volume 21

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi à abertura do volume nº 20 destes autos, a partir das fls. 3.849.
Sorriso - MT, 23 de julho de 2018.

Mirela Cristina Pavani Lupion Gianetti

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 81120183444864
Nome original: 1228439.pdf
Data: 18/06/2018 18:11:36
Remetente:
ANGELLO VINNICIUS MARANHOLI RODRIGUES
SECRETARIA AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA
TJMT
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: REF.: CÓD 128611 Encaminha decisão proferida pelo STJ no recurso excepcional int
erposto nos autos eletrônicos, para conhecimento.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.228.439 - MT (2017/0336459-3)

RELATOR	**: MINISTRO MARCO BUZZI**
AGRAVANTE	: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A
AGRAVANTE	: NATIV FOODS LTDA
AGRAVANTE	: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADOS	: OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR E OUTRO(S) - SP172947 CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO - SP329487 CAROLINA FAZZINI FIGUEIREDO - SP343687
AGRAVADO	: SERGIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: FÁBIO HENRIQUE DA COSTA HABIB E OUTRO(S) - RJ110708

DECISÃO

Trata-se de agravo (art. 1.042 do NCPC), interposto por NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS E OUTRAS, contra decisão que não admitiu recurso especial (fls. 321-325, e-STJ).

O apelo nobre, amparado no art. 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, desafia acórdão prolatado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, assim ementado (fls. 252, e-STJ):

> RECUPERAÇÃO JUDICIAL — IMPUGNAÇÃO — ALTERAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE CREDORES - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA — CABIMENTO — DECISÃO MANTIDA — RECURSO DESPROVIDO.

Opostos embargos de declaração, foram estes rejeitados (fls. 278-284, e-STJ).

Na origem, a demanda versa sobre agravo de instrumento contra decisão que determinou a retificação do quadro geral de credores.

Em suas razões de recurso especial, os recorrentes, ora agravantes, apontam ofensa aos artigos 85, § 2º e 8º, do NCPC, além de divergência jurisprudencial.

Sem contrarrazões (fls. 320, e-STJ).

Em juízo de admissibilidade, negou-se o processamento do apelo especial.

Daí o presente agravo (fls. 328-338, e-STJ), buscando destrancar o processamento daquela insurgência, no qual os recorrentes buscam refutar os óbices aplicados pela Corte estadual.

Sem contraminuta (fls. 340, e-STJ).

É o relatório.

Decido.

O inconforrmismo não merece prosperar.

1. De início, o conteúdo normativo dos dispositivos legais tidos por violados não foi objeto de exame pela instância ordinária, mesmo após o julgamento dos embargos de declaração opostos pela ora recorrente. Ademais, nas razões do especial deixou as insurgentes de apontar eventual violação do artigo 1.022 do

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

CPC/2.015, razão pela qual incide, na espécie, a Súmula 211 desta Corte, de seguinte teor: *"Inadmissível recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo Tribunal a quo"*.

2. Quanto ao dissídio jurisprudencial, o recurso especial é um meio impugnativo processual de fundamentação vinculada, no qual o efeito devolutivo se opera nos termos do que foi impugnado. A ausência de indicação expressa de dispositivos legais tidos por vulnerados não permite verificar se a legislação federal infraconstitucional foi ou não malferida. Dessa forma, é de rigor a incidência do verbete n. 284 da Súmula do Supremo Tribunal Federal: É inadmissível o recurso extraordinário, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia."

Sobre o tema:

> AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. RECURSO ESPECIAL COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA C. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO DE LEI FEDERAL TIDO POR VIOLADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 284/STF. 1. O recurso especial fundamentado no dissídio jurisprudencial exige, em qualquer caso, que tenham os acórdãos - recorrido e paradigma - examinado a questão sob o enfoque do mesmo dispositivo de lei federal. 2. Se a divergência não é notória, e nas razões de recurso especial não há sequer a indicação de qual dispositivo legal teria sido malferido, com a consequente demonstração da eventual ofensa à legislação infraconstitucional, aplica-se, por analogia, o óbice contido na Súmula nº 284 do Supremo Tribunal Federal, a inviabilizar o conhecimento do recurso pela alínea c do permissivo constitucional. Precedentes. 3. Agravo regimental não provido. (AgRg no Ag 1.198.023/SP, Relator Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJe 05/08/2011).
>
> PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. CONFLITO JURISPRUDENCIAL. INTERPRETAÇÃO DA LEI FEDERAL. FALTA DE INDICAÇÃO DA NORMA. REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE INDISPENSÁVEL. AGRAVO DESPROVIDO. I. Obsta a pretensão, relativamente ao dissídio pretoriano, não haver o recorrente indicado quais os dispositivos de lei federal que teriam tido interpretação jurisprudencial divergente. Assim, não há como se pronunciar esta Corte apenas sobre tese abstrata, sem vinculação a lei federal específica. A divergência se faz em relação a distintas interpretações de tribunais sobre os mesmos dispositivos de leis, e, no caso, isso não ocorre. Aplicável, por analogia, o verbete n. 284 da Súmula do STF (Precedentes). II. Agravo regimental improvido. (AgRg no REsp 1.063.256/RS, Relator Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, DJe 28/10/2008).

3. Do exposto, nego provimento ao agravo, com fulcro no art. 932, inciso III, do CPC/2015 e, nos termos do art. 85, § 11 do mesmo diploma legal, majoro em 1% (um por cento) o valor atualizado dos honorários advocatícios arbitrados na origem em favor da parte agravada, observando-se os limites dos §§ 2º e 3º do referido dispositivo.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

Publique-se.
Intimem-se.
Brasília (DF), 16 de maio de 2018.

MINISTRO **MARCO BUZZI**
Relator

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.127.177 MATO GROSSO

RELATOR	: MIN. ALEXANDRE DE MORAES
RECTE.(S)	:DILSO SANTO ROSSI E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S)	:GILBERTO LUIZ DO AMARAL
ADV.(A/S)	:CRISTIANO LISBOA YAZBEK
ADV.(A/S)	:LETICIA MARY FERNANDES DO AMARAL
ADV.(A/S)	:TAILANE MORENO DELGADO MORO
ADV.(A/S)	:MAYARA CRISTINA DE MELLO LOBO
ADV.(A/S)	:ANDRE APARECIDO DIAS DE OLIVEIRA
ADV.(A/S)	:SABRINA BITTEY CAVALLARI DE CARVALHO
ADV.(A/S)	:GUILHERME DOMETERCO
RECDO.(A/S)	:ARTHUR ACHILES DE SOUZA CORREA
	:W S EXPORTACAO E IMPORTACAO DE CEREAIS LTDA
ADV.(A/S)	:ELIZETE RAMALHO GERINO

DECISÃO

Trata-se de Agravo contra decisão que inadmitiu Recurso Extraordinário interposto com fundamento no art. 102, III, da Constituição Federal, em que a parte recorrente alega ter o acórdão recorrido violado dispositivos constitucionais.

É o relatório. Decido.

Não merecem ser acolhidas as razões da parte recorrente. Em relação à suscitada ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, o Juízo de origem não destoou do entendimento firmado por esta CORTE no julgamento do AI 791.292-QO-RG/PE (Rel. Min. GILMAR MENDES, Tema 339).

Nessa oportunidade, o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL assentou que o inciso IX do art. 93 da Constituição Federal de 1988 "exige que o acórdão ou decisão sejam fundamentados, ainda que sucintamente, sem determinar, contudo, o exame pormenorizado de cada uma das alegações ou provas, nem que sejam corretos os fundamentos da decisão".

No caso em apreço, a fundamentação do acórdão recorrido alinha-se às diretrizes desse precedente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 14744023.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

Quanto à insurgência acerca do direito de propriedade, relacionada à Cédula de Produtor Rural (artigos 5º, XXII e 170, II, ambos da Constituição Federal), trata-se de matéria situada no contexto normativo infraconstitucional, de forma que as ofensas à Constituição são meramente indiretas (ou mediatas), o que inviabiliza o conhecimento do referido apelo. Nesse sentido:

> "RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. DIREITO CIVIL. CÉDULA DE PRODUTOR RURAL. REVISÃO CONTRATUAL. EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. SÚMULAS 279 E 454 DO STF. MATÉRIA DE ÍNDOLE INFRACONSTITUCIONAL. OFENSA INDIRETA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA, DO CONTRADITÓRIO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. MATÉRIA COM REPERCUSSÃO GERAL REJEITADA PELO PLENÁRIO DO STF NO ARE 748.371. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INOCORRÊNCIA. ALEGADA VIOLAÇÃO AO ARTIGO 93, IX, DA CF. INEXISTÊNCIA. AGRAVO DESPROVIDO (ARE 949932 / GO, Min. LUIZ FUX, Dje. 12/04/2016)

> "AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. IMPOSSIBILIDADE DA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL E DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS (SÚMULA 454). OFENSA CONSTITUCIONAL INDIRETA. INEXISTÊNCIA DE AFRONTA AO ART. 93, INC. IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. Imposição de multa de 5% do valor corrigido da causa. Aplicação do art. 557, § 2º, c/c arts. 14, inc. II e III, e 17, inc. VII, do Código de Processo Civil". (AI 712.294-AgR/DF, Rel. Min. Cármen Lúcia, 1ª Turma, DJe 13.3.2009)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 14744023.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

Por fim, a argumentação recursal traz versão dos fatos diversa da exposta no acórdão, de modo que o acolhimento do recurso passa necessariamente pela revisão das provas. Incide, portanto, o óbice da Súmula 279 desta CORTE: Para simples reexame de prova não cabe recurso extraordinário.

Diante do exposto, com base no art. 21, § 1º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO.

Publique-se.

Brasília, 26 de abril de 2018.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**
Relator
Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 14744023.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.257.645 - MT (2018/0049813-7)

RELATORA	:	**MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE	:	DILSO SANTO ROSSI
AGRAVANTE	:	BRUNO PAOLO ROSSI
AGRAVANTE	:	DIOGO FERNANDO ROSSI
AGRAVANTE	:	RAQUEL ANGELICA ROSSI
ADVOGADOS	:	GILBERTO LUIZ DO AMARAL E OUTRO(S) - PR015347
		CRISTIANO LISBOA YAZBEK - PR040443
		TAILANE MORENO DELGADO - PR052080
		LETÍCIA MARY FERNANDES DO AMARAL - PR057342
		LETICIA MARY FERNANDES DO AMARAL - SP255884
AGRAVADO	:	W S EXPORTACAO E IMPORTACAO DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO	:	ELIZETE RAMALHO GERINO - MT005614O

DECISÃO

Cuida-se de agravo em recurso especial interposto contra decisão que inadmitiu recurso especial, fundamentado no art. 105, inciso III, da Constituição Federal.

Da análise dos autos, constata-se que a decisão agravada inadmitiu o recurso especial com base nestes fundamentos:

i) inadmissibilidade de recurso especial fundado em violação de dispositivo constitucional;

ii) não demonstração de violação do art. 1.022 do CPC/15;

iii) não demonstração de violação do art. 489 do CPC/15;

iv) incidência das Súmulas 5 e 7, ambas do STJ; e

v) incidência da Súmula 7/STJ, em relação à alegação de existência de dissídio jurisprudencial.

Entretanto, a parte agravante, a par de sustentar a invasão da competência constitucional do STJ, não demonstrou, de maneira consistente, a inaplicabilidade do seguinte óbice: incidência da Súmula 7/STJ, em relação à alegação de existência de dissídio jurisprudencial.

O agravo que não impugna, especificamente, todos os fundamentos da decisão recorrida não deve ser conhecido, conforme disposto na Súmula 182/STJ.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

Forte nessas razões, NÃO CONHEÇO do agravo em recurso especial, com fundamento no art. 932, III, do CPC/15.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília(DF), 20 de março de 2018.

MINISTRA **NANCY ANDRIGHI**
Relatora

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1127177

RECTE.(S)	: DILSO SANTO ROSSI E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S)	: GILBERTO LUIZ DO AMARAL (27640/ES, 15347/PR, 348752/SP)
ADV.(A/S)	: CRISTIANO LISBOA YAZBEK (27641/ES, 40443/PR, 341684/SP)
ADV.(A/S)	: LETICIA MARY FERNANDES DO AMARAL (27643/ES, 57342/PR, 255884/SP)
ADV.(A/S)	: TAILANE MORENO DELGADO MORO (27642/ES, 52080/PR, 349864/SP)
ADV.(A/S)	: MAYARA CRISTINA DE MELLO LOBO (70819/PR)
ADV.(A/S)	: ANDRE APARECIDO DIAS DE OLIVEIRA (69978/PR)
ADV.(A/S)	: SABRINA BITTEY CAVALLARI DE CARVALHO (76395/PR)
ADV.(A/S)	: GUILHERME DOMETERCO (49115/PR)
ADV.(A/S)	: ARTHUR ACHILES DE SOUZA CORREA (54695/PR, 193325/SP)
RECDO.(A/S)	: W S EXPORTACAO E IMPORTACAO DE CEREAIS LTDA
ADV.(A/S)	: ELIZETE RAMALHO GERINO (5614/O/MT)

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 30/05/2018, dia subsequente ao término do prazo recursal.

Brasília, 31 de maio de 2018.

GUSTAVO VASCONCELOS SOUZA
Matrícula 2844

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 14931811

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

3.359
2

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 3002018519704
Nome original: CC156761.pdf
Data: 21/06/2018 18:32:56
Remetente:

Marta Maria Albuquerque Neiva
Coordenadoria da Segunda Seção
Superior Tribunal de Justiça

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Comunico a Vossa Excelência que, nos autos do CC nº 156761 MT,números da origem 02724003120105020023 e 0000009-52.2016.5.02.0023, foi exarada a seguinte decisão

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

Superior Tribunal de Justiça

3.860

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 156.761 - MT (2018/0033122-9)

RELATOR	:	**MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**
SUSCITANTE	:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADOS	:	OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR - SP172947 CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO - SP329487 MICHEL DONIZETE MALAQUIAS DE LIMA E OUTRO(S) - SP345561
SUSCITADO	:	JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE SORRISO - MT
SUSCITADO	:	JUÍZO DA 23A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP
INTERES.	:	VIVIANE ANGELI YOKOYAMA TURINI
ADVOGADOS	:	JOAO ANTONIO FACCIOLI - SP092611 JOSE ANTONIO CREMASCO - SP059298 ANA MARIA MENEGALDO B PEREIRA E OUTRO(S) - SP096144

DECISÃO

Trata-se de conflito positivo de competência, com pedido liminar, sendo suscitante NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, tendo como suscitados o JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SORRISO - MT e o JUÍZO DA 23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP.

A suscitante alega que em 24/10/2014 pleiteou os benefícios da recuperação judicial (Processo nº 8839-23.2014.811.0040), nos termos da Lei nº 11.101/2005, cujo processamento foi deferido pelo JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SORRISO - MT, tendo o respectivo plano de recuperação judicial sido apresentado em 12/1/2015 e apreciado pela assembleia geral de credores.

Aduz que, paralelamente, o JUÍZO DA 23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP, nos autos da execução provisória nº 0000009-52.2016.5.02.0023, determinou a penhora *on line* de valores existentes nas contas da suscitante.

Sustenta que o fato que ensejou a reclamação trabalhista ocorreu antes do pedido de recuperação, devendo o respectivo crédito se sujeitar aos efeitos da recuperação judicial.

Entende que tal bloqueio viola a competência do juízo universal, o qual possui competência exclusiva para decidir acerca de constrições sobre o patrimônio da empresa recuperanda.

Defende que a constrição em comento atinge ativos essenciais à sua sobrevivência, tumultuando e paralisando o bom andamento das atividades empresariais

Documento eletrônico juntado ao processo em 21/06/2018 às 15:02:29 pelo usuário: MARTA MARIA ALBUQUERQUE NETVA

Documento eletrônico VDA19332342 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Ricardo Villas Bôas Cueva Assinado em: 21/06/2018 13:20:47
Publicação no DJe/STJ nº 2460 de 22/06/2018 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: 27702CC7-CC4E-4DB3-8068-A8F813808EC9

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

Superior Tribunal de Justiça

e do processo recuperacional da Suscitante

Ao final, requer seja

> *"a concessão da liminar, nos termos do artigo 955 do Código de Processo Civil de 2015 c/c artigo 196 do RI-STJ, para o fim de que seja determinada a imediata suspensão dos atos de expropriação do patrimônio da Suscitante determinados pelo D. Juízo da 23ª Vara Trabalhista da cidade de São Paulo (Juízo Suscitado), nos autos da Reclamação Trabalhista, ora em fase de execução, processo nº 0000009-52.2016.5.02.0023, designando o D. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT (Juízo Recuperacional) como competente para dirimir em caráter provisório as questões urgentes, até o julgamento do presente conflito de competência;*
>
> *(...) o julgamento de total procedência da presente ação para o fim de que seja reconhecido o conflito de competência vertente, declarando-se a competência exclusiva do D. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT (responsável pela recuperação judicial) para deliberar sobre todos os atos expropriatórios que possam prejudicar e comprometer o soerguimento da empresa, bem como o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial apresentado e em franco cumprimento"* (fls. 19/20 e-STJ).

Na decisão de fls. 248/251 (e-STJ), foi parcialmente deferido o pedido de liminar.

O juízo recuperacional prestou as informações solicitadas (fls. 273/282 e-STJ).

O Ministério Público Federal, em seu parecer (fls. 284/287 e-STJ), opinou pela declaração de competência do juízo universal.

É o relatório.

DECIDO.

O conflito encontra-se configurado e deve ser dirimido.

Verifica-se que o tema não é novo nesta Corte, que já firmou entendimento no sentido de que, após o deferimento da recuperação judicial, é do juízo de falências e recuperação judicial a competência para o prosseguimento dos atos de execução relacionados a reclamações trabalhistas movidas contra a empresa.

O Superior Tribunal de Justiça também já decidiu que, no caso de deferimento da recuperação judicial, a competência da Justiça do Trabalho se limita à apuração do respectivo crédito, sendo vedada a prática, pelo citado Juízo, de qualquer ato que comprometa o patrimônio da empresa em recuperação.

Nesse sentido, traz-se à colação os seguintes julgados:

> *"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. A regra é a de que a decretação da falência ou o deferimento do processamento*

Documento eletrônico juntado ao processo em 21/06/2018 às 15:02:29 pelo usuário: MARTA MARIA ALBUQUERQUE NETVA

Documento eletrônico VDA19332342 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Ricardo Villas Bôas Cueva Assinado em: 21/06/2018 13:20:47
Publicação no DJe/STJ nº 2460 de 22/06/2018 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: 27702CC7-CC4E-4DB3-8068-A8F813808EC9

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

Superior Tribunal de Justiça

3.867

da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor (Lei nº 11.101/2005, art. 6º, caput). Excepcionalmente, prosseguem: a) no juízo no qual se estiver processando a ação (e não no juízo da recuperação ou no juízo falimentar) a ação que demandar quantia ilíquida (art. 6º, § 1º); b) no juízo trabalhista, a ação trabalhista até a apuração do respectivo crédito (art. 6º, § 2º); c) as execuções de natureza fiscal (art. 6º, § 7º). Nenhuma outra ação prosseguirá depois da decretação da falência ou do deferimento do processamento da recuperação judicial, vedado ao juiz, naquelas que prosseguem, a prática de atos que comprometam o patrimônio do devedor ou que excluam parte dele do processo de falência ou de recuperação judicial."
(EDcl no AgRg no CC nº 61.272/RJ, relator Ministro ARI PARGENDLER, DJ de 19/4/2007 - grifou-se)

"AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO TRABALHISTA E JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROSSEGUIMENTO DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS APÓS A FASE DE ACERTAMENTO E LIQUIDAÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL DA RECUPERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RETOMADA AUTOMÁTICA DAS EXECUÇÕES APÓS O FIM DO PRAZO DE 180 DIAS. NÃO CABIMENTO.
1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que, ultrapassada a fase de acertamento e liquidação dos créditos trabalhistas, cuja competência é da Justiça do Trabalho, os valores apurados deverão ser habilitados nos autos da falência ou da recuperação judicial para posterior pagamento (Decreto-Lei 7.661/45; Lei 11.101/2005).
2. O entendimento desta Corte preconiza que, via de regra, deferido o processamento ou, posteriormente, aprovado o plano de recuperação judicial, é incabível a retomada automática das execuções individuais, mesmo após decorrido o prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005.
3. Agravo regimental a que se nega provimento."
(AgRg no CC 130.138/GO, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 9/10/2013, DJe de 21/11/2013)

"PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DE DIREITO E JUÍZO DO TRABALHO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO DEFERIDO. NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTES.
1. Uma vez deferido o processamento da recuperação judicial, ao Juízo Laboral compete tão-somente a análise da matéria referente à relação de trabalho, vedada a alienação ou disponibilização do ativo em ação cautelar ou reclamação trabalhista.
2. É que são dois valores a serem ponderados, a manutenção ou tentativa de soerguimento da empresa em recuperação, com todas as conseqüências sociais e econômicas daí decorrentes - como, por exemplo, a preservação de empregos, o giro comercial da recuperanda e o tratamento igual aos credores da mesma classe, na busca da 'melhor solução para todos' -, e, de outro lado, o pagamento dos créditos trabalhistas reconhecidos perante a justiça laboral.
3. Em regra, uma vez deferido o processamento ou, a fortiori, aprovado o plano de recuperação judicial, revela-se incabível o prosseguimento

Documento eletrônico juntado ao processo em 21/06/2018 às 15:02:29 pelo usuário: MARTA MARIA ALBUQUERQUE NETVA

Documento eletrônico VDA19332342 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Ricardo Villas Bôas Cueva Assinado em: 21/06/2018 13:20:47
Publicação no DJe/STJ nº 2460 de 22/06/2018 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: 27702CC7-CC4E-4DB3-8068-A8F813808EC9

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

Superior Tribunal de Justiça

automático das execuções individuais, mesmo após decorrido o prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005.
4. Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal."
(CC nº 112.799/DF, relator Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, DJe de 22/3/2011 - grifou-se)

"*COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LEI N. 11.101/2006, ART. 6º, § 4º. SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES. PRAZO DE 180 DIAS. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. PROVA DO RETARDAMENTO. AUSÊNCIA. FLEXIBILIZAÇÃO. POSSIBILIDADE. IMPROVIMENTO.*
I. O deferimento da recuperação judicial carreia ao Juízo que a defere a competência para distribuir o patrimônio da massa falida aos credores conforme as regras concursais da lei falimentar.
II. A extrapolação do prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005 não causa o automático prosseguimento das ações e das execuções contra a empresa recuperanda, senão quando comprovado que sua desídia causou o retardamento da homologação do plano de recuperação.
III. Agravo regimental improvido."
(AgRg no CC nº 113.001/DF, relator Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, DJe de 21/3/2011 - grifou-se)

"*PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AGRAVO REGIMENTAL. JUÍZO DE DIREITO E JUÍZO DO TRABALHO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. ATOS DE EXECUÇÃO. MONTANTE APURADO. SUJEIÇÃO AO JUÍZO RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ART. 6º, § 4º, DA LEI N. 11.101/05. RETOMADA DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. AUSÊNCIA DE RAZOABILIDADE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA.*
1. Com a edição da Lei n. 11.101, de 2005, respeitadas as especificidades da falência e da recuperação judicial, é competente o respectivo Juízo para prosseguimento dos atos de execução, tais como alienação de ativos e pagamento de credores, que envolvam créditos apurados em outros órgãos judiciais, inclusive trabalhistas, ainda que tenha ocorrido a constrição de bens do devedor.
2. Se, de um lado, há de se respeitar a exclusiva competência da Justiça laboral para solucionar questões atinentes à relação do trabalho (art. 114 da CF); por outro, não se pode perder de vista que, após a apuração do montante devido ao reclamante, processar-se-á no juízo da recuperação judicial a correspondente habilitação, ex vi dos princípios e normas legais que regem o plano de reorganização da empresa recuperanda.
3. A Segunda Seção do STJ tem entendimento jurisprudencial firmado no sentido de que, no estágio de recuperação judicial, não é razoável a retomada das execuções individuais após o simples decurso do prazo legal de 180 dias de que trata o art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/05.
4. Decisão agravada mantida por seus próprios fundamentos.
5. Agravo regimental desprovido."
(AgRg no CC nº 110.287/SP, relator Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJe de 29/3/2010 - grifou-se)

Documento eletrônico juntado ao processo em 21/06/2018 às 15:02:29 pelo usuário: MARTA MARIA ALBUQUERQUE NEIVA

Documento eletrônico VDA19332342 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Ricardo Villas Bôas Cueva Assinado em: 21/06/2018 13:20:47
Publicação no DJe/STJ nº 2460 de 22/06/2018 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: 27702CC7-CC4E-4DB3-8068-A8F813808EC9

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

Superior Tribunal de Justiça

3.864

"AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DO TRABALHO E JUÍZO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS. EMPRESA SUSCITANTE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR PARA TODOS OS ATOS QUE IMPLIQUEM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL. PRECEDENTES.

1. Há manifesta incompatibilidade entre o cumprimento do plano de recuperação judicial previamente aprovado e homologado e o prosseguimento das execuções individuais ajuizadas em face da empresa em recuperação.

2. A Lei 11.101/05, além de buscar a preservação da empresa em recuperação e a manutenção de suas atividades, reconheceu em seus arts. 54 e seguintes o privilégio dos créditos trabalhistas sobre os demais.

3. Aprovado e homologado o plano de recuperação judicial, é do juízo de falências e recuperações judiciais a competência para quaisquer atos de execução relacionados a reclamações trabalhistas movidas contra a empresa suscitante.

4. Agravo regimental provido."

(AgRg no CC nº 111.079/DF, relatora Ministra NANCY ANDRIGHI, Segunda Seção, julgado em 13/4/2011, DJe 28/4/2011 - grifou-se)

"CONFLITO DE COMPETÊNCIA - JUSTIÇA TRABALHISTA E JUÍZO FALIMENTAR - EXECUÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA - DEPÓSITO RECURSAL - LEVANTAMENTO - POSSÍVEL PREJUÍZO AOS DEMAIS CREDORES HABILITADOS - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO R. JUÍZO UNIVERSAL DA FALÊNCIA.

1. A decretação da falência carreia ao juízo universal da falência a competência para distribuir o patrimônio da massa falida aos credores conforme as regras concursais da lei falimentar, inclusive, decidir acerca do destino dos depósitos recursais feitos no curso da reclamação trabalhista, ainda que anteriores à decretação da falência.

2. Por essa razão, após a quebra, é inviável o prosseguimento de atos de expropriação patrimonial em reclamações trabalhistas movidas contra a falida perante a Justiça do Trabalho.

3. Conflito conhecido para declarar a competência do r. juízo falimentar."

(CC 101.477/SP, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 9/12/2009, DJe 12/5/2010 - grifou-se)

Tal compreensão se coaduna com o Provimento CGJT nº 001/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do Tribunal Superior do Trabalho - TST, de 3/5/2012, que "*dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos MMs. Juízes do Trabalho relativamente a credores trabalhistas de Empresa Falida ou em Recuperação Judicial e dá outras providências*", ao considerar que, "*aprovado e homologado o Plano de Recuperação Judicial, é do Juízo de Falência e Recuperações Judiciais a competência para a prática de quaisquer atos de execução referentes a reclamações trabalhistas movidas contra a empresa Recuperanda, de acordo com a jurisprudência consolidada do STJ e no STF*" (DEJT, de 7/5/2012 - grifou-se).

Documento eletrônico VDA19332342 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Ricardo Villas Bôas Cueva Assinado em: 21/06/2018 13:20:47
Publicação no DJe/STJ nº 2460 de 22/06/2018 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: 27702CC7-CC4E-4DB3-8068-A8F813808EC9

Documento eletrônico juntado ao processo em 21/06/2018 às 15:0
2:29 pelo usuário: MARTA MARIA ALBUQUERQUE NETVA

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

Superior Tribunal de Justiça

3.869

Caberá, portanto, ao juízo universal a prática de qualquer ato de execução voltado contra o patrimônio da empresa recuperanda. Ao mesmo juízo deverão ser encaminhados os bens eventualmente constritos nos autos da reclamação em comento, que se encontra tramitando no juízo trabalhista ora suscitado.

Ante o exposto, conheço do conflito para declarar competente o JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SORRISO - MT.

Intime-se.

Publique-se.

Comuniquem-se.

Brasília (DF), 11 de junho de 2018.

Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
Relator

Documento eletrônico juntado ao processo em 21/06/2018 às 15:02:2 9 pelo usuário: MARTA MARIA ALBUQUERQUE NEIVA

Documento eletrônico VDA19332342 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Ricardo Villas Bôas Cueva Assinado em: 21/06/2018 13:20:47
Publicação no DJe/STJ nº 2460 de 22/06/2018 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: 27702CC7-CC4E-4DB3-8068-A8F813808EC9

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO – MT,

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE NATIV – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS

PROCESSO Nº.: 8839-23.2014.8.11.0040 (CÓDIGO: 118241)

CELINA GOMES DE AGUIAR, paraguaia, casada, nascida em 08/08/1967, serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº. RNE:V758338-3, inscrita no CPF sob nº. 702.058.671-62, residente e domiciliada na Rua Fênix, nº. 192, Bairro Rota do Sol, na cidade de Sorriso-MT, CEP: 78890-000, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, considerando ser credora de débito trabalhista da empresa ora Recuperanda, **requerer a juntada de procuração, visando regularizar sua representação processual nestes autos.**

Ademais, **pugna sejam as intimações remetidas em nome de LARISSA INÁ GRAMKOW MESQUITA, advogada, inscrita na OAB/MT nº. 8.196**, com escritório profissional localizado na Avenida Luiz Amadeu Lodi, nº. 475, Jardim Alvorada, Sorriso/MT – CEP: 78890-000, telefone: (66) 3544-1867, e endereço eletrônico: larissa@advlarissaina.com.

Termos em que, pede deferimento.

Sorriso, 25 de junho de 2018.

LARISSA INÁ GRAMKOW MESQUITA

OAB/MT 8.196

Av. Luiz Amadeu Lodi 475, Jardim Alvorada
Sorriso-MT | CEP: 78.890-000
(66) 3544 1867 / 9 9995 9176 / 9 9974 1867

SORRISO 25/6/2018 17:32:27 A287945

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **CELINA GOMES DE AGUIAR,** paraguaia, casada, nascida em 08/08/1967, serviços gerais, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº. RNE:V758338-3, inscrita no CPF sob nº. 702.058.671-6[illegible] residente e domiciliada na Rua Fênix, nº. 192, Bairro Rota do Sol, na cidade de Sorriso-MT, CEP: 78890-000, telefone (66) 99688-6082.

OUTORGADA: Dra. **LARISSA INÁ GRAMKOW MESQUITA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob nº. 8.196, **Dra. BEATRIZ FAUSTINO LACERDA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 339.010, **Dra. MONIKY APIO CARON**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MT sob nº. 24.928-O, **RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO**, brasileira, solteira, estagiária inscrita na OAB/MT sob o n°. 18356/E, e **HINGRITTY BORGES MINGOTTI**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/MT sob nº. 20004/E, todas com endereço profissional à Avenida Luiz Amadeu Lodi, nº. 475, Jardim Alvorada, Sorriso/MT, CEP: 78890-000, Fone: (66) 3544-1867, onde recebem informações e notificações.

PODERES GERAIS: Nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, os contidos na cláusula *"ad judicia et ex[illegible]* para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles,defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito asações competentes e defender os interesses do outorgante nascontrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência do pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **ESPECIALMENTE PARA REPRESENTÁ-LA NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº. 8839-23.2014.8.11.0040, QUE TRAMITA PERANTE A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT.**

Sorriso-MT, [illegible] junho de 2018.

CELINA GOMES DE AGUIAR

Av. Ipiranga, 1231, Sala 2, Centro
Sorriso-MT | CEP: 78.888-000
[illegible]@advlarissa.com.br
Av. Luiz Amadeu Lodi 475, Jardim Alvorada
Sorriso-MT | CEP: 78.890-000
(66) 3544 1867 / 9 9995 9176 / 9 9974 1867

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

3-565



7583381709916984O1

CHEFE/DICRE/DIREX/DPF

ASSINATURA DO PORTADOR

ART.5 ACORDO RESID. MERCOSUL/ASSOCIADOS.

IPBRAAGUIAR<<CELINA<GOMEZ<DE<DE<<<<<

V7583383<6PRY6708087F2605247<<<<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE:	CLASSIFICAÇÃO:	VALIDADE:
V758338-3	PERMANENTE	24/05/2026

NOME:
CELINA GOMEZ DE DE AGUIAR

FILIAÇÃO:
SILVIA BAEZ
PAULINO GOMEZ

NACIONALIDADE:
PARAGUAIA

NATURALIDADE(PAÍS):
PARAGUAI

ÓRGÃO EMISSOR:
CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1967 SEXO: F

DATA DE ENTRADA:
16/08/2011

VIA: 1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/05/2017

3 5 6 9

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
702.058.671-62

Nome
CELINA GOMEZ DE DE AGUIAR

Nascimento
08/08/1967

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

3.539

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

SORRISO 6/7/2018 09:01:36 A289121

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, dizer e ao final requerer o quanto segue:

Em atenção a nomeação para acompanhar a nova fase do processo de recuperação judicial, agora convertidas em falência, este administrador informa que realizou a arrecadação dos bens e livros fiscais da massa falida, tendo nomeado as pessoas nele nominadas para a sua guarda provisória, visto que, demandará um trabalho mais minuncioso de inventário para finalização do procedimento.

Não obstante, considerando que inclusive já haviam nestes autos avaliações realizadas em perícia com a fiscalização de comitê de credores, utilizamos tais parâmetros para a fixação provisória do valor de tais bens.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

Ainda visando a atender a necessidade de disponibilização dos livros fiscais aos credores interessados, ajustamos com o atual contador responsável pela escrituração contábil a disponibilização de tempo entre as 8:00 e 9:00hrs, diariamente, em dias úteis, para que todos os interessados tenham acesso, junto ao endereço comercial, sito a Av. Porto Alegre, 4005, sala 01 bairro recanto dos pássaros em Sorriso/MT.

Já solicitamos a relação de processos ao atuais procuradores das Recuperandas, afim de nos inteirarmos da situação processual e viabilizar a correta representação das empresas.

Ao mesmo tempo realizamos a abertura de e-mail específico para o fim de melhor informar e comunicar-se com os credores e demais interessados, o qual foi denominado: **NATIV-massafalida@outlook.com**

Nas próximas horas estaremos juntando aos autos um novo quadro geral de credores atualizado, para fins da publicação do edital previsto no artigo 99, parágrafo único da Lei 11.101/05.

Por fim, em relação a proposta de honorários, diante da complexidade dos trabalhos que demandarão um melhor estudo de sua dimensão, pleiteamos a Vossa Excelencia, nos seja permitida a apresentação de tal proposta juntamente com o Relatório previsto na alínea 'e' do inciso III do artigo 22 da Lei 11.101/05.

Assim, face ao exposto, Requeremos a juntada presente aos autos com os documentos que a acompanham.

Sorriso/MT, 06 de julho de 2018.

Mauro a Silva Andrieski
Administrador Judicial

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

AUTO DE ARRECADAÇÃO
Livros Contábeis

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT
Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241

Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA
Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

Aos cinco (05) dias do mês de julho do ano de 2018, nesta cidade, me dirigi à Avenida Porto Alegre, 4.005, sala 01, junto ao escritório contábil de João dos Santos, atual contador das recuperandas, e alí estando procedi a arrecadação dos livros contábeis da empresa que encontram-se disponíveis em meio digital, quais sejam: **livros diários, livros razões, e, livros sped fiscal** escriturados a partir de 01.01.2017, relativos às seguintes empresas:

Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazonicos S.A.
CNPJ 08.401.835/0001-65
Nativ Foods Ltda
CNPJ 15.012.014/0002-83
Nativ Com e Distribuidora de Alimentos Importação e Exportação Ltda
CNPJ 10.227.968/0001-09

Após haver arrecadado os livros contábeis acima descritos, depositei os mesmos em mãos do Sr. João dos Santos, brasileiro, contador, inscrito no CRCSP sob nº 083.321-O-T-3, com endereço profissional na Avenida Porto Alegre, 4.005, sala 01, bairro Recanto dos Passaros, em Sorriso/MT, que também assina o presente auto e se compromete em guardar e zelar pela conservação dos mesmos.

Ainda a fim de cumprir o que determina o artigo 22, III, 'a', da Lei 11.101/05, o depositário disponibilizará vista dos livros contábeis aos credores interessados, diariamente, em dias úteis, no horário das 8:00hrs às 9:00hrs, junto ao endereço comercial acima mencionado

Sorriso/MT, 05 de julho de 2018.

Mauro da Silva Andrieski
Administrador Judicial

João dos Santos
CRCSP 083.321-O-T-3

17:00h

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

AUTO DE ARRECADAÇÃO
Bens Móveis e Imóveis

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT
Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241

Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA
Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

Aos cinco (05) dias do mês de julho do ano de 2018, nesta cidade, me dirigi à sede da indústria das Recuperandas, localizada na Av. Atilio Fontana, 471, loteamento industrial, na cidade de Sorriso, e alí estando procedi a arrecadação dos bens móveis que encontram-se na sede da indústria, os bens imóveis relativos a sede da indústria, do terreno anexo ao prédio da industria, bem como da fazenda, assim caracterizados:

1. Imovel urbano situado na zona urbana do município de Sorriso/MT, com área de 10,0797 ha, ou 100.797,00m2, parte do lote 01 no lugar denominado Distrito Industrial Leonel Bedin, matriculado sob nº 27.261. – Avaliada em
   Imovel subdividido em:
   um terreno anexo com área de 3,1998ha
   imóvel da indústria com área de 6,8798ha
   Edificaçoes da indústria com área de 2.170,00m2
   Frigorifico com área construída de 1.800,00m2
   bens avaliados em **R$23.863.901,00** (vinte e três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e um reais)
2. Imóvel rural denominado Fazenda Nativ Pescados, situada na zona rural do município de Sorriso/MT, com área de 225,00ha (duzentos e vinte e cinco hectares), parte do lote 01 no lugar denominado Ribeirão do Ouro, matricula 27301
   Com edificações construídas com a área de 2.900m2
   Com açudes em lamina d'agua (tanques) com área de 891.000m2
   Bens avaliados em **R$23.004.509,00** (vinte e três milhões, quatro mil, quinhentos e nove reais)

Após haver arrecadado os bens acima descritos, depositei os mesmos em mãos do Sr. José Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 395.193.331-34, residente e domiciliado na Rua Rubi, nº 187, bairro Rota do Sol, em Sorriso/MT, que também assina o presente auto e se compromete em guardar e zelar pela conservação dos mesmos.

Sorriso/MT, 05 de julho de 2018.

Mauro da Silva Andrieski
Administrador Judicial

José Aparecido de Oliveira
CPF 395.193.331-34

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:27
Número do documento: 22051914481947000000082860216
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914481947000000082860216
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:20

3.874

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA
Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excclência, dizer e ao final requerer o quanto segue:

Para fins de expedição de novo edital, comparecemos a presença de Vossa Excelencia, para apresentar o quadro geral de credores consolidado até a presente data, o qual segue em anexo.

Assim, face ao exposto, Requeremos a juntada presente aos autos com o quadro geral de credores consolidados até a presente data.

Sorriso/MT, 10 de julho de 2018.

Mauro a Silva Andrieski
Administrador Judicial

Documento assinado digitalmente por MAURO DA SILVA ANDRIESKI

Documento: 195637 - Protocolado em: 16/7/2018 às 14:19:19 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091
Autenticidade do documento: be4de821-cda7-4079-95cf-a6924405d67f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

3-875

QUADRO GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO:

CREDORES CLASSE I – CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA OU DE ACIDENTES NO TRABALHO: AFONSO MAMEDES SOUSA R$ 40.000,00 - ALACIL RAMOS DE OLIVEIRA R$ 910,91 - ALAELSON RAMOS DE OLIVEIRA R$ 10.000,00 - ALCIONE DA SILVA DO NASCIMENTO R$ 7.909,20 - ALDAIR RODRIGUES DOS SANTOS R$ 417,21 - ALEIRTON GOMES DE MELO R$ 15.000,00 - ALESSANDRA SATIE KUSHIKAWA R$ 67.062,00 - ALEXANDRE GONCALVES R$ 21.360,52 - ALEXANDRE PASZTOR R$ 17.000,00 - ALEXANDRE RAFAEL AVILA CANTONI R$ 80.000,00 - ALISSON BRUNO S. PEREIRA - R$ 879,90 - ALTAMIR ANTONIO CROZETTA R$ 160.000,00 - ANA CRISTINA S SANTOS LIMA R$ 831,95 - ANA LUCIA ALBUQUERQUE PEREIRA R$ 2.151,29 - ANA MARIA DIAS DA SILVA R$ 6.000,00 - ANA PAULA BOITA R$ 341,69 - ANA PAULA DA SILVA BARBOSA R$ 2.947,48 - ANA PAULA SOTEL DA SILVA R$ 1.422,54 - ANDERSON FERREIRA DA SILVA R$ 14.000,00 - ANDRE CARNEIRO SILVA R$ 4.832,40 - ANDRE CRUZ PEREIRA R$ 532,97 - ANDRE FREITAS MARTINS R$ 10.230,16 - ANDREA APARECIDA DA SILVA R$ 15.000,00 - ANDREIA BENVINDO RINALDI R$ 1.216,53 - ANDREIA DE LIMA OLIVEIRA R$ 1.290,83 - ANGELA CRISTINA CRIVELARO FONSECA R$ 66.000,00 - ANTONIA DA CONCEICAO CHAVES R$ 20.000,00 - ANTONIA DOS SANTOS REIS R$ 10.700,00 – ANTONIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO R$ 5.000,00 - ANTONIA SILVA DE SOUSA R$ 9.000,00 ANTONIO ALDENIR DA CONCEICAO R$ 3.170,71 - ANTONIO ALVES PINHEIRO R$ 5.000,00 - ANTONIO CARLOS S DE ARAUJO R$ 16.000,00 - ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA R$ 26.000,00 - ANTONIO JOSE O. DECIDIDO ILHO R$ 15.750,00 - ANTONIO VITORINO DIAS R$ 58,06 - APARECIDA DE FATIMA S DE JESUS R$ 6.000,00 - ARQUIANE DA SILVA BARROS R$ 26.150,00 - BENEDITO JHONSON S. SOUZA R$ 15.000,00 - CAIQUE CESAR ULISSES MOSCHETTI R$ 36.000,00 - CAMILO GOMES DA SILVA R$ 75.000,00 - CECILIA BARBOSA SANTOS SILVA R$ 7.210,00 - CECILIA MOURA BARROS R$ 8.000,00 – CELIA PEREIRA DE SOUSA R$ 11.000,00 - CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SILVA R$ 10.060,00 - CLEOMILSON GOMES DA COSTA R$ 50.000,00 - CLEUTON MARCELO F DA SILVA R$ 11.376,00 - CLOVIS DA SILVA OLIVEIRA R$ 4.546,69 - COSTA, WAISBERG, TAVARES PAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS R$ 41.246,21 - CRISTINA A. SOTEL DA SILVA R$ 1.422,34 - CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS R$ 726,28 - DANIELLE FERREIRA DE SOUZA R$ 14.467,70 - DARLENE ALMEIDA DOS SANTOS R$ 10.000,00 - DAYANE ALMEIDA DOS SANTOS R$ 4.000,00 - DAYMON NASCIMENTO TRINDADE R$ 308,91 - DEANE MILHOMEM GOMES R$ 5.000,00 - DEUZAMAR ABREU SOARES R$ 15.000,00- DHEMESON GOMES DA SILVA R$ 937,53 - DHONATAS WILSON S. CANTANHEDE R$ 921,24 - DHULIAN MAX DANTAS DE SOUZA R$ 120,20 - DIANA EDITE DA SILVA SOUSA R$ 12.000,00 - DIEGO PEREIRA PORTO R$ 25.000,00 - DILNEI GONCALVES ECHEVENGUA R$ 70.000,00 - DIOGO TOMAS DE FIGUEIREDO R$ 1.995,74 - DIRCEU MUTINELLI R$ 40.000,00 - DOMINGOS DARLAN SILVA E SILVA - R$ 96,59 - DOUGLAS BARBOSA LUIZ R$ 2.747,34 - DOUGLAS SANTOS PACHECO R$ 26.000,00 - EDER CARLOS DA SILVA R$ 3.720,03 - EDILENE DE LIMA COSTA R$ 6.500,00 - EDINEIA DA CONCEICAO MORAES R$ 407,85 - EDVAN FRANCISCO DA SILVAR$ 9.000,00 - ELINETE SILVA DOS SANTOS R$ 7.000,00 - ELISANDRA FERREIRA REIS R$ 5.754,99 - ELKIONE LIMA DA SILVA R$ 533,48 - ELMA FERNANDES DOS SANTOS R$ 1.674,76 - ELTON GIORGIO A SILVEIRA R$ 1.428,45 - EMERSON FERREIRA DA SILVA R$ 963,42 - ERDELITA RODRIGUES R$ 21.000,00 - ERISNANDE DE SOUSA LIMA R$ 7.862,40 - ERISVANIA SOBRAL LIMA R$ 22.000,00 - EVANDRO DOS SANTOS SILVA R$ 2.576,65 - FABIANA BEZERRA DA SILVA R$ 186,43 - FABIANA DOS SANTOS CONCEICAO R$ 1.449,84 - FAUSTO MARQUES NETO R$ 40.000,00 – FELIPE JOSÉ DEL FRARI DE OLIVEIRA R$ 40.000,00 - FELIPE SANTANA DA SILVA R$ 2.022,28 - FERNANDA P. DA S.DE OLIVEIRA R$ 857,51 - FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS R$ 7.500,00 - FERNANDA PEREIRA PORTO R$ 7.000,00 – FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS R$ 157,24 - FIRMINA PEREIRA DE ALMEIDA R$10.000,00 - FLAMARION OLIVEIRA DE ABREU R$ 6.800,20 - FLAVIA ANGELA BARBOSA SENA R$ 3.555,42 - FRANCILDO PEREIRA CHAVES R$ 473,85 - FRANCINEIDE ABREU PAULA R$ 1.409,44 FRANCISCA ADELAIDE S FERREIRA R$ 1.201,25 - FRANCISCA CHAGAS SOUSA SANTOS R$ 2.838,02 – FRANCISCA DA CONCEICAO LIMA R$ 1.500,00 - FRANCISCO DA CONCEICAO R$ 10.000,00 - FRANCISCO DA COSTA SILVA R$ 64,55 - FRANCISCO DAS C. DA SILVA VALE R$ 2.557,98 - FRANCISCO DA COSTA VELOSO R$ 36.000,00 - FRANCISCO VALMIR DA SILVA R$ 20.000,00 - GELANE MACHADO SANTOS R$ 2.650,00 - GESCILENE CHAVES SILVA R$ 1.099,00 - GILMA ALVES DA CONCEICAO R$ 697,24 - GILSON CARLOS COSTA DE ARAUJO R$ 2.477,55 - GILVAN SILVA DOS SANTOS R$ 15.000,00 - GILVANO ANTONIO DOS SANTOS R$ 10.000,00 - GEOVANE BATISTA DA SILVA R$ 10.000,00 - GIOVANI GARCETE LOCATELLI R$ 720,72- GISLENE SOARES ALVES R$ 10.000,00 - GRACIANE VIEIRA DE FRANCAR$ 594,84 - GRAZIELA RUBIO PERIUS R$ 13.109,09 - GUSTAVO MONTONE GRANELLO R$ 17.500,00 - HELOISA GOMES DE

Documento assinado digitalmente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091
Documento: 195637 - Protocolado em: 16/7/2018 às 14:19:19 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091
Autenticidade do documento: c0615baa-88c7-433b-a35e-9203126a6bb7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Documento assinado digitalmente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI

3.876

OLIVEIRA R$ 1.790,20 - IDALENE OLIVEIRA SILVA R$ 10.000,00 - INDHAYANE KELLEN DE CASTRO R$ 9.000,00 - ISRAEL VIANA DE OLIVEIRA R$ 13.195,00 - IVAIR BARP R$ 23.017,52 - IVONEIDE SOUSA DE CARVALHO R$ 2.679,80 - JACIRENE RAMOS DO NASCIMENTO R$ 18.000,00 - JACKELINE CARNEIRO BARBOSA R$ 1.266,63 - JAINER DO NASCIMENTO COSTA R$ 5.000,00 - JANE WANG R$ 8.024,03 - JANICELMA SOUSA VIEIRA R$ 18.000,00 - JAQUELINE BARBOSA LUIZ R$ 753,55 - JERONIMO FERREIRA DA SILVA R$ 30.000,00 - JESSICA SILVA DE ARAUJO R$ 12.590,00 - JESSICA VERA LIMA R$ 1.360,82 - JHONATHAN GONCALVES R$ 762,01 - JOANITA VIEIRA DE FREITAS R$ 7.257,60 - JOAO BATISTA SALGADO RODRIGUES R$ 13.154,31 - JOAO PAULO IZIDORO ALVES R$ 2.419,39 - JOAQUIM JEAN DOS SANTOS SOUZA R$ 14.000,00 - JOCIELMA MORAIS DA SILVA R$ 2.968,47 - JOCIMAR BORIS R$ 1.029,29 - JEDEANE SILVA MARQUES R$ 24.000,00 - JOEL CONCEICAO DE ALMEIDA R$ 4.162,58 - JOELMA DA SILVA BORGES R$ 15.000,00 - JONATHAN MOREIRA DA SILVA R$ 1.927,91 - JORGE BRAZ CRISTIANO R$ 170,52 - JORGE FALKEMBACH JUNIOR R$ 186.960,33 - JOSE CARLOS MORAIS R$ 5.147,75 - JOSE CONCEICAO MENDES R$ 15.000,00 - JOSE MARIO DE MELO RIBEIRO R$ 4.500,00 - JOSIEL CARDOSO DA CRUZ R$ 4.500,00 - JOSSILENE DE MELO DA SILVA R$ 2.293,28 - JOSUE SABINO DOS SANTOS R$ 15.000,00 – JUCELIO ESCARABELO R$ 67.500,00 - JULIANA BORGER R$ 2.010,63 - JULIANE CRISTINA MENIN R$ 70.000,00- KARINA PEREIRA DA SILVA R$ 13.500,00 - KATIA OLIVEIRA DIAS R$ 4.887,95 - LADISLAU BARBOSA RIOS R$ 11.000,00 - LAIANE DA SILVA DO NASCIMENTO R$ 2.903,72 - LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA R$ 4.362,70 - LEOMAR DOS SANTOS DA SILVA R$ 5.950,62 - LEONAN RAFAEL LUCIANO R$ 6.000,00 - LEONILDO ASSIS DE ALMEIDA R$ 31.300,00 - LEUZIMAR SANTIAGO DE SOUZA R$ 2.339,45 - LINDAMARA SILVA TRINDADE R$ 30.000,00 - LOURDES ROCHA R$ 55.000,00 - LOURENCO BANDEIRA DA SILVA R$ 1.149,33 - LUCAS ARAUJO DE ALBUQUERQUE R$ 1.147,25 - LUCAS REIS DE MORAIS R$ 921,82 - LUCELIA DE ALMEIDA MONTEIRO R$ 8.000,00 - LUCIA APARECIDA DOS SANTOS R$ 27.000,00 - LUCIANO BORGES DA ROSA R$ 10.000,00 - LUCICLEIDE BISERRA DA SILVA R$ 108,29 - LUCIDALVA MORAIS DOURADO R$ 3.892,44 - LUIS THIAGO ROSA R$ 28.000,00 - MANOEL DE MACEDO PRADO R$ 15.000,00 - MANOEL LUCAS DA SILVA E SILVA R$ 4.408,48 - MANOEL NUNES ALMEIDA R$ 1.056,30 - MARCELINA PEREIRA OLIVEIRA R$ 438,50 - MARCELO CORSI EIGER R$ 22.168,90 - MARCELO MARTINS RIBEIRO R$ 3.750,00 –MARCIA DA SILVA TORRES R$ 896,71 - MARCIA DE SOUZA ALBINO R$ 50.000,00 - MARCIA SILVA LIMA R$ 30.000,00 - MARCOS FERNANDES DOS SANTOS R$ 4.500,00 - MARCOS SERAFIM DE SOUZA R$ 4.222,46 - MARCOS SOUZA DA SILVA R$ 10.500,00 - MARDONE ALMEIDA SANTANA R$ 5.578,19 - MARIA ALVES DE ASSUNCAO COSTA R$ 1.716,40 - MARIA ANTONIA BARBOSA SENA R$ 2.548,95 - MARIA DE JESUS A ARAUJO R$ 886,63 - MARIA DE LOURDES ALVES PEDROSO R$ 2.561,81 - MARIA DE NAZARE MOURA BARROS R$ 9.718,50 - MARIA INES SANTIAGO R$ 940,28 - MARIA LUCIANA MONTEIRO LEITE R$ 7.500,00 - MARIA PATIANE BRITO DE CASTRO R$ 8.000,00 - MARIA PATRICIA BRITO DE CASTRO R$ 7.700,00 - MARIA RAIMUNDA M DE MORAIS R$ 2.456,38 - MARIA SINELANIA R DE FREITAS R$ 12.804,69 - MARIA VALDENIR DA SILVA R$ 13.500,00 - MARIA VALDINEIA DE SOUZA R$ 754,48 - MARIA VERONICA A.C.FERREIRA R$ 630,87 - MARILENE BORBA SOTEL R$ 1.534,45 - MARILENE DA SILVA MENDES R$ 20.000,00 - MARINETE ENGEL R$ 23.000,00 - MAURENICE SOUZA DA SILVA R$ 5.500,00 - MAURICELIA SOZA DA SILVA R$ 1.692,19 - MAURO FRANCISCO SANTOS SILVA R$ 7.000,00 - MICHELE SANTANA DOS REIS R$ 107,30 - MOISANIEL DOS SANTOS SILVA R$ 173,09 - NAIARA FABIOLA R DOS SANTOS R$ 294,23 - NAYANE LEITE DA SILVA R$ 15.000,00 - NAYJARA REGINA DE ALMEIDA M. R$ 12.000,00 - NIVALDO APARECIDO MARTINELLI R$ 9.015,59 - ODERLANDIA MARIA DO N DA SILVA R$ 10.000,00 - OSIAS ALVES DA ROCHA R$ 28.000,00 - OSVALDO PEREIRA DE SOUSA R$ 20.000,00 - PATRICIA PEREIRA DA COSTA R$ 8.072,00 - PAULO ROBERTO DA FONSECA SILVA R$ 2.402,17 - PAULO VICTOR AZEVEDO DA SILVA R$ 922,06 - PAULO WAGNER MEDEIROS BORGES R$ 9.750,00 - PEDRO ALMEIDA OLIVEIRA R$ 20.000,00 - PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI R$ 56.379,00 - PEDRO PEREIRA DOS SANTOS R$ 17.000,00 - PINHEIRO GUIMARÃES ADVOGADOS R$ 209.512,96 - POLIANA DA SILVA DIAS R$ 1.605,36 - POLYANA SOUZA LIMA TORRES R$ 12.000,00 - RAIMUNDO NONATO P DA SILVA R$ 2.417,93 - RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO R$ 15.000,00 - RAQUEL DA CONCEICAO SILVA R$ 2.969,55 - RAQUEL DA SILVA SANTANA R$ 3.742,66 - REGIANE AZEVEDO DA SILVA R$ 17.000,00 - REGINALDO CAMPOS DA SILVA R$ 882,36 - RENAN DANIEL COSTA DE OLIVEIRA R$ 2.158,84 - RENATA CORDEIRO DE OLIVEIRA R$ 1.773,26 - RICARDO DA SILVA R$ 15.000,00 - ROBERTO TEODORO REIS R$ 1.667,22 - RODRIGO DA SILVA DE LIMA R$ 921,68 - ROSEMEIRE FERNANDES DE SOUZA R$ 12.000,00 - SALOMAO RODRIGUES DE OLIVEIRA R$ 47.000,00 - SAMARA GUIMARAES MATOS R$ 15.886,84 - SAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA R$ 2.955,34 - SANDRA RANGEL R$ 1.077,45 - SANDRO PINHEIRO CUTRIN R$ 3.941,04 - SARAH ANNY DAHAN R$ 19.021,34 - SEBASTIAO DOS ANJOS FERREIRA DO NASCIMENTO R$ 15.000,00 - SERGIO LUIZ F. DE OLIVEIRA R$ 4.000,00 - SERGIO ROGERIO BERNARDI R$ 3.000,00 - SHERLLEY

Documento assinado digitalmente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI

Documento assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091
Documento: 195637 - Protocolado em: 16/7/2018 às 14:19:19 e assinado
Autenticidade do documento: c0615baa-88c7-433b-a35e-9203126a6bb7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

3.877

RODRIGUES DE SOUZA R$ 653,38 - SILAN GUEDES DA SILVA R$ 12.000,00 - SILVANA SILVA PEREIRA R$ 10.765,71 - SILVANA SILVA PEREIRA R$ 6.476,54 - SILVIO JOSE COCCO R$ 11.223,61 - SIMONE CARDOSO R$ 18.000,00 - SIMONE MARQUES R$ 10.466,66 - SIMONE SEIXAS R$ 9.779,47 - SUZANA DA SILVA BUENO MORAIS R$ 812,53 - THIAGO ANTONIO B DE OLIVEIRA R$ 65.000,00 - UBNISIA DE MEDEIROS BANDEIRA R$ 5.750,00 - VALDECY LEAO DA SILVA R$ 20.000,00 - VALDENIR PEREIRA DE ARAUJO R$ 8.000,00 - VALMIERI S.F. BISPO EREGIPE R$ 1.821,48 - VANDIR DA SILVA TEODORO R$ 882,04 - VANESSA SANTOS FLORESTA R$ 10.000,00 - VERA LUCIA FREITAS LUSTROSA R$ 2.302,17 - VERA LUCIA FREITAS LUSTROSA R$ 1.279,35 VICTOR HUGO DE ARAUJO HONEGGER R$ 8.263,84 - VINICIUS MATHEUS SAMPAIO R$ 154,28 - VITOR ALBERTO SÃO CATEN R$ 4.028,07 - VITOR WINCK R$ 80.000,00 - WANDERLEY CARDOSO DE OLIVEIRA R$ 357,61 - WEMERSON DOS SANTOS SILVA R$ 548,95; Joao Jorge Borges R$ 1.354,33; Antonio Xavier da Costa R$ 10.000,00; Wagner Barros da Silva R$ 2.800,00; Celina Gomes de Aguiar R$ 8.500,00; Flaudemir Gonçalves da Silva Medeiros R$ 20.000,00; Gilberto Alves de Medeiro R$13.230,00; Ana claudia Pereira da Silva R$ 7.000,00; Caroline Triches R$ 7.000,00; José Ribamar da Silva Santos R$3.500,00; Ronaldo Costa de Souza R$ 14.000,00; Luiz Egisto Del Pietro R$ 79.650,00; Cleia Nunes da Silva R$8.000,00; Priscila nascimento e silva Pacheco R$100.000,00; Daniela Casagrande R$18.000,00; Allan de Lima Vieira R$40.000,00; Amilton do Ceu Carvalho R$17.000,00; Liana Cilene Jung R$62.000,00; Francisco de Lírio Servilha R$1.800,00; DEUSAMAR ABREU SOARES R$15.000,00; LENIMAR DE SOUZA LIMA R$ 7.500,00; ALESSANDRO ALMEIDA CESAR R$ 16.000,00; Ministerio Público do Trabalho R$300.000,00; FAGNER RODRIGUES TRIGUEIRO DA SILVA R$50.000,00; Ricardo Silveira Barbosa 295.016,10; Ralf de Souza Freire R$18.000,00; Jose carlos morais R$40.000,00; Jheymson Jacksson Silva de Sousa R$7.000,00; Maria de Nazare Moura Barros R$5.000,00; Anderson Almeida da Silva R$7.000,00; Danielli Neves R$79.597,40; JAQUELINE BARBOSA LUIZ R$5.000,00; DOUGLAS BARBOSA LUIZ R$10.000,00; Laiane da Silva do Nascimento R$10.000,00; Aline Leal Sousa R$ 4.368,77; VANIA MARIA DAGANI TOMAZI R$ 15.173,00; luis da silva alves R$15.000,00; Kenny Gonçalves Santana R$14.762,35; GILSON SILVA DE OLIVEIRA R$12.409,47; ALAIR RODRIGUES 19.488,54; Marcia Alves Samarrenho R$35.000,00; MIKAELLY DA COSTA DE ALMEIDA R$2.000,00; EDUARDO DAMIAO R$15.000,00; RONAN SANTOS DE SOUZA R$16.663.07; JOSELENE AROUCHA CARVALHO R$4.130,56 – **Total de Créditos derivado da legislação trabalhista ou de acidentes no trabalho R$4.914.501,60**

CREDORES CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A R$ 40.000.000,00 - BANCO DO BRASIL S.A. R$ 9.365.802,63. **Total de Créditos com Garantia Real - R$ 49.365.802,63.**

CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS/FORNECEDORES: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A R$ 5.481,28 - 3 S REPRESENTACOES LTDA R$ 2.047,94 - A T S TERCEIRO ATACADISTA LTDA R$ 2.052,31 - ACESSORIOS E AUTO ELETRICA 2001 LTDA R$ 620,34 - ACI – AGENCIA DE CARGAS INTERMODAL S/A R$ 76,36 - ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 2.275,46 - ACQUA IMAGEM SERVICOS EM AQUICULTURA LTDA R$ 3.349,00 - ADRIANE DOS SANTOS SILVA R$ 118,88 - AGP AGROINDUSTRIAL GUARANTAENSE DE PESCADOS LTDA R$ 119.893,51 - AGRO INDUSTRIAL – SO PEIXE DA AMAZONIA LTDA R$ 28.784,00 - AGUAS DE SORRISO LTDA R$ 33,02 - AGUILERA AUTO PECAS LTDA R$ 2.012,50 - AIM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R$ 117.910,11 - ALAN JHON AUTO CENTER LTDA R$ 625,80 - ALCEU TONINI E CIA LTDA R$ 1.019,00 - ALEFF JONAS DAL MOLIN R$ 71.612,37 - ALEXANDRE DAIUTO LEAO R$ 3.645,99 - ALMEIDA E CARDOSO REPRESENTACOES LTDA R$ 21.401,22 – AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA R$ 1.587,26 - AMELIA COSTA CURTA BERTOLINI R$ 15.800,00 - ANDERSON DE S FIGUEIREDO R$ 1.502,40 - ANDRADE MANUTENCAO MONTAGEM E COM. DE EQUIP. IND. LTDA R$ 20.048,00 - ANILDO ALVES DA SILVA - R$ 4.944,76 - ANTONIO ADENILSON SANTOS DE ALMEIDA R$ 45,00 - ANUNCIACAO & ANUNCIACAO LTDA R$ 1.055,90 - APARECIDA DE FATIMA MONTAGNERI MIORANZA R$ 32.754,39 - AQUACULTURA TUPI LTDA R$ 34.470,00 - AQUADELTA AGROINDUSTRIAL S/A R$ 20.970,44 - AQUANALISE S/C LTDA R$ 2.555,00 - ARAGUAIA AGRICOLA LTDA R$ 1.331,88 - ARENA RIO TRADE MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA R$ 33.042,06 - ARFRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS R$ 3.457,95 - ASSOC.BRAS.DA IND.DE PROC.DE TILAPIA-AB-TILAPIA R$ 1.104,28 - ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO R$ 196,00 - ATA ORGANIZACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA R$ 9.108,76 - AUTO POSTO CRISTO REI III LTDA R$ 517,59 - AUTO POSTO MATUPA LTDA R$ 677,59 - AXEL MAXIMILIANO KLIMPEL UDOVIC R$ 21,41 AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A R$ 909,09 - B2W – COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO R$ 159,00 - BALDO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA R$ 1.655,30 - BIOMERIEUX BRASIL SA R$ 1.261,30 - BOM

Documento assinado digitalmente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI
Documento: 195637 - Protocolado em: 16/7/2018 às 14:19:19 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091
Autenticidade do documento: c0615baa-88c7-433b-a35e-8203126a6bb7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

MOTOR COM DE BOMBAS E MOTORES LTDA R$ 3.714,80 - BR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R$ 10.899,79 - BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA R$ 1.538,00 –BRASIL TELECOM S/A R$ 159,98 - BRCONNECTION COMERCIO E SERVICOS DE INF LTDA R$ 3.006,83 -BSW IND.E COM.DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA R$ 434,40 - C C BELEM TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA R$ 119,64 - CADUAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA R$ 9.850,00 - CAPITAL EXPRESS MERCANTIL LTDA R$ 10.627,72 - CARDOSO BERTOCO & CIA LTDA R$ 120,00 - CARGILL AGRICOLA S/A R$ 5.084,80- CARIMBOS MATO GROSSO LTDA R$ 70,00 -CARVALHOSA E EIZIRIK ADVOGADOS R$ 14.700,00 - CASA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA R$ 4.064,43 - CASA DE MAQUINAS TAKARA LT R$ 242,40 - CASAGRANDA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA R$ 379,20 - CASSIO HENRIQUE PISTORI R$ 17.500,00 - CATHO ONLINE LTDA R$ 400,00 - CELM AQUICULTURA S/A R$ 68.604,80 - CENOFISCO EDITORA DE PUBLIC TRIBUT LTDA R$ 3.040,00 - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A R$ 127.599,75 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE R$ 4.543,98 - CEOLATTO PALACE HOTEL LTDA R$ 198,00 - CHENET & CHENET LTDA R$ 1.751,24 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO R$ 12.700,00 - CISNE BRANCO TRANSPORTES LTDA R$ 10.449,99 - CLARO S/A R$ 36.983,77 - CLEBER JESUS FERREIRA DA SILVA R$ 4.154,86 - COLUMBIA COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA R$ 619,77 - COMERCIAL MARITECH CHILE LTDA R$ 4.036,03 - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS S/A R$ 20.214,46 - CONDOR SUPER CENTER LTDA R$ 2.000,00 - CONEMA COM DE BORRACHAS MANGUEIRAS LTDA R$ 490,00 - CONEPE – CONSELHO NACIONAL DAS ENTIDADES DA PESCA R$ 800,00 - CONFRIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R$ 476,00 - CONIVEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R$ 672,11 - CONSELHO REGIONAL MEDIC. VETERINARIA ESTADO MT R$ 6.652,50 - CONTATICA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA R$ 56.200,97 - COOPERATIVA LIDER EM PRESTACAO DE SERVICOS R$ 271,60 - CORNELIO PEREIRA DOS SANTOS R$ 5.611,87 - CORRONA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME R$ 8.500,00 - CRIVEPLAS CONFECCAO E COMERCIO LTDA R$ 252,00 - CRM TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R$ 270,00 - DALSOQUIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA R$ 170,00 - DANILO RIBEIRO COLOMBO R$ 54.413,62 - DARCI CARLOS FORNARI R$ 900,00 - DARCI NATINO VENZ R$ 3.400,00 - DAVI GADELHA TAVARES R$ 139,65 - DAVID MARTINS MILFONT R$ 300,00 - DIARME SOUZA SILVA R$ 2.485,86 - DIEGO BELARMINO DE HOLANDA BRANDAO R$ 50,00 - DILCEU ROSSATO R$ 18.896,08 - DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA R$ 256,00 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DIVA LTDA R$ 1.169,33 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SORRISO LTDA R$ 11.300,00 - DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA R$ 236,16 - DOMINGOS BATISTA DOS SANTOS R$ 1.319,20 - DOMINO SUL EQUIPAMENTOS LTDA R$ 283,65 - DPS LOGISTICA LTDA R$ 1.725,24 - DVC COMERCIO E SERVICOS LTDAR$ 6.266,00 - E & S MELLO REPRESENTACAO DE ALIMENTOS LTDA R$ 428,13 - EBP-EMPRESA BRASILERIA DE PESCADOS LTDA - R$ 135.220,00 - EDER CARLOS DA SILVA R$ 58,76 - EDIFICIO CENTRO EXECUTIVO HIGIENOPOLIS R$ 4.400,00 - EDSON SALVI TRANSPORTES LTDA R$ 500,00 - EFFEX SERVICE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - R$ 691,59 - ELETRO CENTER MAT. DE CONSTRUCOES LTDAR$ 1.587,19 - ELETRO E METALURGICA ROVARIS LTDA R$ 405,00 - ELETROTECNICA PAGLIARI LTDA R$ 2.345,20 - ELIAS PRETTI DE BARROS R$ 14.047,31 - ELIO BAUER R$ 160,00 - ELISABETE SANTIAGO R$ 40,00 - EMANUEL ZINSLY S CAMARGO R$ 1.200,00 - EMILIANO PREIMA R$ 1.828,27 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS R$ 1.271,00 - ENICAR TECIDOS LTDA R$ 125,00 - ERAI MAGGI SCHEFFER R$ 58.738,20 - EVANDRO BEDIN R$ 3.800,00 - EXPRESSO MARINGA LTDA R$ 425,92 - EXPRESSO SUELY TRANSPORTES DE CARGAS LTDA R$ 1.436,17 - EXTREMO NORTE LOGISTICA LTDA R$ 9.366,18 - F.D.SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA R$ 218,50 - FABRICA DE PAPEL E PAPELAO N.SRA.DA PENHA S/A R$ 396,15 - FABRICIO TONON R$ 115,80 - FAVARO & CIA LTDA R$ 13.035,00 - FBD DISTRIBUIDORA LTDA R$ 23.202,21 - FERNANDA DA CONCEICAO CURADO R$ 1.964,20 - FERRAGENS INDAMAR LTDA R$ 378,09 - FERREIRA E TOBALDINI LTDA R$ 174,60 - FIRMINO COSTA NETO R$ 13.157,02 - FISCO SOFT EDITORA LTDA R$ 1.590,77 - FLORIATEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA R$ 955,00 - FRIOPART ARMAZENS FRIGORIFICOS LTDA R$ 8.000,00 - FRIOZEM ARMAZENS FRIGORIFICOS LTDA R$ 8.732,43 - FRIOZEM LOGISTICA LTDA R$ 5.173,66 - FUCHS GEWURZE DO BRASIL LTDA R$ 2.547,60 - FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO R$ 1.791,40 - GENERAL BELT DO BRASIL COMERCIAL DE CORREIAS LTDA R$ 600,00 - GENESEAS AQUACULTURA LTDA R$ 43.000,00 - GERCADI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA R$ 206,00 - GERMANO & PEREIRA ENGENHARIA E SERVICOS S/C LTDA R$ 7.683,00 - GERMANO MOELLER R$ 22.000,00 – GIBARA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA R$ 1.660,67 - GIIRO S/A THERMOINDUSTRIAL R$ 110,00 - GIMIX DE BENFICA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R$ 641,82 - GIOVANI EDIR SIEGRIST E OUTRO R$ 1.186,50 - GIRASSOL SUPERMERCADO LTDA R$ 2.124,86 - GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA R$ 146,63 - GL LABORATORIES WORLDWIDE LTDA R$ 15.242,80 - GUSTAVO SILVESTRE LIMA R$ 5.153,45 - HALLEY

Documento assinado digitalmente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI

Documento: 195637 - Protocolado em: 16/7/2018 às 14:19:19 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091
Autenticidade do documento: c0615baa-88c7-433b-a35e-9203126a6bb7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

3.879

EXPRESS COMISSORIA DE DESPACHOS E REPRESENTACOES LTDA R$ 489,50 – HALYNE BARBOSA DA SILVA R$ 349,20 - HASSE & HASSE LTDA R$ 637,54 - ICL BRASIL LTDA R$ 1.568,80 - IKRA COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA R$ 200,00 - INMETRO R$ 23.910,05 - INOXFER METALURGICA LTDA R$ 26.231,86 - INPI – INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL R$ 240,00 - INTELTEC TELEFONIA LTDA ME R$ 339,50 - ISAMAR COM DE COMUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA R$ 15.989,07 - IVONE FATIMA STRAMARI BORDIGNON R$ 961,09 - J E INFORMATICA LTDA R$ 1.460,00 - JACIR SERGIO ZATTA R$ 1.462,50 - JAD ZOGHEIB & CIA LTDA R$ 7.200,00 - JAMIR BRESCANSIN R$ 280,37 - JARVIS DO BRASIL FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA R$ 2.700,00 - JESSE JAMES DE ASSIS CARVALHO R$ 1.600,00 - JOAO ROMEU DILLY R$ 22.614,40 - JOFER EMBALAGENS LTDA R$ 23.346,22 - JOSE ADAO DE SOUZA R$ 442,52 - JOSE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA R$ 35.329,86 - JOSE MAURICIO MACHADO E ASSOCIADOS E ADVOGADOS E CONSULTORES R$ 992,39 - JUNIOR BRESCANSIN R$ 419,52 - KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA R$ 1.255,85 - KAPEL-IND COM DE EMBALAGENS LT R$ 215,25 - KASA FORT MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA R$ 14.265,23 – KENNY GONÇALVES DE SANTANA R$ 200,00 - KERRY DO BRASIL LTDA R$ 17.248,91 - KL REPRESENTACOES LTDA R$ 947,84 - KOEHLER & COSTA LTDA R$ 727,50 - L M COMERCIO DE FERRAGENS LTDA R$ 462,32 - LABORATORIO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA R$ 9.665,54 - LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA R$ 309,70 - LABORATORIO SÃO CAMILO DE ANALISE DE ALIMENTOS E AGUA LTDA R$ 3.865,10 - LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA R$ 345,38 - LAERCIO MUNARO E CIA LTDA R$ 2.160,44 - LANZANA & LANZANA LTDA ME R$ 625,00 - LEO LOCKS & CIA LTDA R$ 232,80 - LINDOMAR JOSE SIEGRIST R$ 6.705,00 - LINEAR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA R$ 7.954,00 - LISANDRO BAUER R$ 131,57 - LUIS SEIGI ENOKAWA R$ 30.256,00 - LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE VICENZI R$ 1.710,00 - LUIZ CARLOS NARDI R$ 92.943,00 - LUIZ CARLOS VANZIN R$ 28.486,90 - LUIZ EDUARDO BOAVENTURA PACIFICO R$ 85.330,00 - LUZ ALIMENTOS LTDA R$ 18.845,30 - M BALLATORE ME R$ 360,00 - MAC REFRIGERACAO LTDAR$ 3.000,00 - MADASA DO BRASIL LTDA. R$ 80,04 - MADEREIRA BADARO LTDA R$ 286,05 - MAGAZINE LUIZA S/A R$ 1.200,60 - MANNES MANGUEIRAS E VEDACOES LTDA R$ 1.086,86 - MANOEL FERREIRA R$ 1.032,00 - MAQUISSERRAS COM.DE MAQ.E MOTORES LTDA R$ 1.743,19 - MARGARETH KRAUSE R$ 57.060,23 - MARIA DIVINA BOHRER YOUNES R$ 47.984,95 – MARIEL LOGISTICA LTDA. R$ 42.235,08 - MARINA COMERCIO DE CALCADOSE CONFECCOES LTDA R$ 309,60 - MARINGA BOMBAS INJETORAS LTDA R$ 4.763,07 - MARKEM-IMAJE IDENTIFICACAO DE PRODUTOS LTDA R$ 6.246,34 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO PRESSER LTDA R$ 143,61 - MAZZARDO & POLEZELLO LTDA R$ 1.559,20 - MEDEIROS E BELATTO TRANSPORTES LTDA R$ 1.790,33 - MEDEIROS E BELATTO TRANSPORTES LTDA R$ 150,00 - MELO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA R$ 81.661,00 - MICHAEL KENGO ITAGAKI R$ 687,25 - MICROBIOTICOS ANALISES LABORATORIAIS LTDA R$ 16.978,18 - MOACIR GALVES R$ 51,70 - MOSCHEN & MOSCHEN LTDA R$ 3.644,56 - MULTIMARCA COM. DE PENUS LTDA R$ 1.390,00 - MULTIVAC DO BRASIL SISTEMAS PARA EMBALAGENS LTDA R$ 20.454,99 - MULTIVENDAS COM DISTR DESC LTDA R$ 447,70 - NAGEM CIL - COMERCIO DE INFORMATICA LTDA R$ 659,91 - NC AUTO POSTO LTDA R$ 6.002,10 - NEDIO RISIERI GERMINIANI R$ 5.999,98 - NEOGRID INFORMATICA S/A R$ 39.695,23 - NESTLE BRASIL LTDA R$ 1.620,00 - NET SAO PAULO LTDA R$ 654,63 - NEXTEL TELECOMUNICACOES TDA R$ 25.222,92 - NEXXERA TECNOLOGIA E SERVICOS S.A R$ 267,80 - NF ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA R$ 3.500,00 - NONNA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA R$ 4.618,42 - NORD INSTALACOES INDUSTRIAIS S.A. R$ 1.363,90 - NORDSON DO BRASIL IND. E COM. LTDA R$ 17,19 - NOVA GUAIRA TRANSPORTES LTDA R$ 30,84 - NOVA LIMP DISTRIBUIDORA DE EMBAL.E DESCARTAVEIS LTDA.R$ 2.487,80 - NUTRACT AGROINDUSTRIAL LTDA R$ 99,00 - NUTRIZON ALIMENTOS LTDA R$ 110.672,82 - OLIVER FONTANA E ADVOGADOS ASSOCIADOS R$ 199.046,42 - PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURISMO S/A R$ 4.051,37 - PARANA COMERCIO DE MAT ELETRICO E SERVICOS LTDA R$ 4.453,77 - PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA R$ 289,75 - PAULO HIROSE R$ 449,83 - PAULO SERGIO BOTEGA R$ 5.012,40 - PAULO TELES SOUZA R$ 138,80 - PEOPLE4U LOCACAO DE MAO DE OBRA E GERENCIAMENTO PROM. LTDA R$ 4.027,81 - PIRAPO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R$ 1.712,54 - PISCICULTURA AQUABEL LTDA R$ 360,00 - PNEUS VIA NOBRE LTDA R$ 1.653,00 - PRECISA LOC DE VEICULOS LTDA R$ 750,54 - PREDICON CONSTRUCOES CIVIS LTDA R$ 529,15 - RAÇOES VB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 5.750,00 - RAFAEL DE MOURA WEISS R$ 56.416,76 - RAPIDO TRASNPAULO LTDA R$ 3.307,63 - RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA R$ 4.157,50 - REBAG'S IND E COM DE CONFECCOES LTDA. R$ 280,00 - RECAPADORA SORRISO LTDA R$ 113,00 - REFRIO ARMAZENS GERAIS LTDA R$ 31.355,81 - REIMAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA R$ 5.345,97 - REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA R$ 6.839,88 - RETIFICA DE MOTORES MARINGA LTDA R$ 1.386,62 - RIOS & RIOS LTDA R$ 3.085,98 - RODOGELA TRANSPORTES LTDA R$ 4.050,00 - RX

Documento assinado digitalmente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI

Documento: 195637 - Protocolado em: 16/7/2018 às 14:19:19 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091
Autenticidade do documento: c0615baa-88c7-433b-a35e-920312ba6bb7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

3.880

TRANSPORTES SENSIVEIS LTDA R$ 10.128,66 - RZ SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA R$ 59.000,00 - SADROL PECAS INDUSTRIAIS LTDA R$ 564,00 - SAMAR COMERCIAL AGRICOLA LTDA R$ 597,08 - SAMUEL SILVA DOS SANTOS R$ 1.815,00 SANDRY ALIMENTOS E MAQUINAS LTDA R$ 799,40 - SANTO ANDRE TRANSP.E COM.DE COMBUSTIVEIS E LUBR.LTDA R$ 11.675,00 - SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA R$ 4.000,00 - SC SERVICOS AO CONSUMIDOR LTDA R$ 2.097,05 - SC TELEATENDIMENTO E TELEMARKETING LTDA R$ 26.331,69 - SERASA S/A R$ 4.943,40 - SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA R$ 12.464,86 - SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA R$ 100,06 - SHIRLENE BATISTA ARAUJO DA COSTA ME R$ 1.000,00 - SIEMENS LTDA. T R$ 2.600,90 - SILVIA ROSEMBERG R$ 5.207,14 - SIM MERCHANDISING PROMOCOES LTDA R$ 18.398,18 - SIM SISTEMA INTEG. DE MONITOR. VEICUL., PAT. E PESSOAL LTDA R$ 86,80 - SINAL VERDE SERVICE LTDA R$ 150,00 - SIND TRA IND ALIM ALC REF ACUC SERRA E REGIAO MT R$ 23.130,08 - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE INDUSTRIALIZACAO ALI R$ 6.412,23 - SJ ZAMBON COMERCIO E SERV. BICICLETA E MOTOS LTDA-ME R$ 218,00 - SOCIEDADE EDUCACIONAL E TECNICA LTDA R$ 170,00 - SORRICLIMA MANUT. COM.DE PECAS E EQ.P/CLIMATIZACAO E REF LT R$ 254,17 - SORRISO MECANICA AGRIC E INDUSTRIAL LTDA R$ 216,10 - STAPLES BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA R$ 1.470,45 - SUL AMERICA SEGURO SAUDE S/A R$ 48.239,60- SUPERMERCADO EXPRESS COM GEN ALIM LTDA R$ 1.834,00 - T. EASY SOFTWARES PARA COMERCIO EXTERIOR LTDA R$ 2.958,68 - TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA R$ 202,34 - TERRAMAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALAMENTOS LTDA R$ 1.000,00 - TERRAPLENAGEM E TRANSPORTADORA LTDA R$ 9.000,00 - THIAGO GOMES GIRAO VIANA R$ 8.440,00 - TOFIC E FINGERMANN SOCIEDADE DE ADVOGADOS R$ 24.170,29 TOKIO MARINE SEGURADORA S/A R$ 6.519,26 - TOLEDO DO BRASIL IND BALANCAS LTDA R$ 12.332,18 - TOTVS S/A – MICROSIGA SOFTWARE S/A R$ 47.794,24 - TRANSETE TRANSPORTES SEGURO LTDA R$ 1.462,22 - TRANSFRIOS TRANSPORTES LTDA R$ 1.179,24 - TRANSMARONI TRANSPORTES BRASIL RODOV LTDA R$ 9.569,89 - TRANSPORTADORA IRMAOS PELUCIO LTDA R$ 234,12 - TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA R$ 675,87 - TRESM EMPREENDIMENTOS LTDA R$ 54.910,80 - TRIDENT SEAFOODS CORPORATION R$ 69.125,74 - UNIAO COMERCIO REPRESENTACAO LOGISTICA LTDA R$ 25.078,05 - UNIMED NORTE MATO GROSSO COOPERATIVA TRABALHO MEDICO R$ 25.992,83 - UNIVERSAL QUIMICA LTDA R$ 943,40 - VANGUARDA MT LOGISTICA DE TRANSP LTDA R$ 21.545,32 - VERA LUCIA CAMARGO NUSS R$ 150,00 - VERSATIL COMERCIO DE LIVROS E PERIODICOS LTDA - R$ 20.170,71 - VIDEPLAST INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA R$ 6.474,29 - VILSON VIGOLO R$ 5.512,50 - VINICIUS ZAYAT SILVA R$ 234,30 -WALLACE JOSE PEREIRA R$ 676,00 - WELLIGTON WILLEM NOGUEIRA SOUTO R$ 12.092,23 - XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA R$ 9.301,86 - YES BRAZIL TRANSPORTES LTDA R$ 2.471,56 - ZRZ COM DE ALIM DISTR E ARMAZENAGEM EM GERAL LTDA R$ 26.704,31. **Total de Créditos Quirografários/Fornecedores – R$ 3.543.015,71.**

CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS/BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS: BANCO BBM S.A. R$ 2.319.247,51 - BANCO BRADESCO S.A. R$ 826.424,51 - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A R$ 1.270.741,57 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A R$ 5.931.026,00 - BIMETAL PARTICIPAÇÕES LTDA R$ 3.464.977,35 - CARLA MARIA CARVALHO FONTANA R$ 45.563.583,12 – SOBERANA COMÉRCIO DE ÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. R$ 5.876.288,31. **Total de Créditos Quirografários/Bancos e Instituições Financeiras – R$ 65.252.288,37.**

CLASSE IV – CREDORES CONSIDERADOS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A.M. RIBEIRO GONCALVES TAVARES MARKETING PROMOCIONAL ME R$ 8.101,45 - ADEMIR DE SOUZA NOGUEIRA ME R$ 271,60 - ADILSON SANCHEZ ADVOCACIA TRABALHISTA - ME R$ 9.190,05 - AGROPESCA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME R$ 22.000,00 - AMAZON GAZ LTDA – ME R$ 60,00 - ANA PAULA HORING GIOVELLI–ME R$ 85.866,06 - ANDREY MAURICIO WATANABE-ME R$ 20.472,89 - ANWAR VAZ CURVO ME R$ 144,00 - ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA-EPP R$ 11.388,93 - ASPLEMAT ASSES DE PUBL EMP DE MATO GROSSO LTDA - ME R$ 885,00 - ASSESSORATO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME R$ 27.982,27 - BARRETO TRANSPORTES LTDA – ME R$ 6.135,00 BONALDO E BONALDO LTDA ME R$ 3.812,10 - BRAVO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME R$ 70,00 - BRUSCO & FREIER LTDA ME R$ 164,90 - CALMINATTI E CIA LTDA EPP R$ 743,60 - CASA DO COMPRESSOR LTDA ME R$ 2.533,00 - CELI E CELI LTDA ME R$ 3.400,00 - CENOFISCO CENTRO DE CAPACITACAO DE PROFISSIONAL LTDA - EPP R$ 560,00 - CERRADOS PARK HOTEL LTDA - ME R$ 136,00 - CILENE DA SILVA BORGES EPP R$ 610,00 - CORRONA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME R$ 8.500,00 - CRIART CRIACOES PROMOCIONAIS LTDA-EPP R$ 18.936,82 - DALTON SKAJKO

Documento assinado digitalmente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI
Documento assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091
Documento: 195637 - Protocolado em: 16/7/2018 às 14:19:19 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091
Autenticidade do documento: c0615baa-88c7-433b-a35e-92031 26a6bb7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

3.881

SALES ME R$ 4.500,00 - DE TONI & DE TONI LTDA - ME R$ 884,90 - DIOVANE VICENTE ME R$ 45,00 - DIZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP R$ 132,00 - EDINEIA F. DA COSTA A. DE ALMEIDA ME R$ 2.131,13 - ELETRO E METALURGICA ROVARIS LTDA R$ 405,00 - ELETROTECNICA IVAN LTDA ME R$ 162,96 - EVERALDO FERREIRA DE BARROS ME R$ 2.742,00 - FABIO SAITER –ME R$ 2.700,00 - FLASH TEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA - EPP R$ 735,50 - FLAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA ESTACIONAMENTO EPP R$ 1.254,00 - FRANCISCO CARDOSO DE SOUZA TRANSPORTES - ME R$ 6.355,80 - G.M.NASCIMENTO DA SILVA ME R$ 5.860,00 - GARLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP R$ 31.066,55 - GELO GEL INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO E GEL LTDA EPP R$ 310,00 - GLOBO ROLAMENTOS E PECAS LTDA - ME R$ 11.986,44 - HIDRO FIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP R$ 1.445,00 - HOTEL SARTORI LTDA - ME R$ 85,00 - INTELTEC TELEFONIA LTDA ME R$ 339,50 - J. BATISTA DA SILVA GRAFICA – ME R$ 6.737,50 - J.N. TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME R$ 272,19 - JG DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA-ME R$ 4.178,41 - JK EMBREAGENS LTDA-ME R$ 1.890,00 - JOAO B DOS SANTOS SERVICOS ME R$ 2.180,00 - JOSE ELCIO ANTONOW - ME R$ 145,50 - JOSE LUIZ ALVES ELETRICA–ME R$ 414,40 - JOSEMAR DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS – ME R$ 344,85 - JR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME R$ 2.000,00 - KM EXTINTORES LTDA-ME R$ 2.396,52 - KOZAK AUTO CENTER LTDA-ME R$ 342,69 - L A GOIS CAMACHO REPRESENTACOES ME R$ 683,01 - LANZANA & LANZANA LTDA ME R$ 625,00 - LAURENTI & CIA LTDA-ME R$ 55,24 - M BALLATORE ME R$ 360,00 - MAGNO FRANCISCO DE ALMEIDA-ME R$ 1.650,00 - MARCELO R. DANTAS TRANSPORTADORA - ME R$ 136.742,69 - MGH EMPRESA DE SERVICOS E OBRAS LTDA - ME R$ 1.006,05 - MH GUIA - DISTRIBUIDORA DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA-ME R$ 3.082,74 - MHPE INDUSTRIA E MERCANTIL LTDA – ME R$ 10.670,00 - MILLE COMERCIO DE DISPLAYS E MATERIAL DIDATICO LTDA-EPP R$ 15.652,00 - NORTE BRASIL SERVICOS HIDRAULICOS LTDA -ME R$ 117,41 - NOVA FLEX ROTULOE ETIQUETAS LTDA EPP R$ 3.382,30 - PARENTE AUTO ELETRICA LTDA ME R$ 3.847,58 - PDCA ALIMENTOS LTDA ME R$ 500,00 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP R$ 2.031,86 - PRIORITTY COMERCIO DE EPI'S LTDA - ME R$ 259,80 - PRO X SOLUTIONS INFORMATICA LTDA - ME R$ 3.267,50 - PROESTE CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA EPP R$ 6.742,35 - PROMOCENTER PROMOCOES LTDA ME R$ 3.947,51 - RAFAEL ELIAS ROVARIS - EPP R$ 13.059,39 - RECUPERADORA DINAMICA LTDA ME R$ 24.083,20 - REMOPAL - RETIFICA DE MOTORES PARANA LTDA – ME R$ 183,60 - RETIFICA DE MOTORES A. P. LTDA - ME R$ 5.274,36 - RKF TRANSPORTES LTDA - EPP R$ 3.195,00 - ROCHA E CIA LTDA ME R$ 598,32 - RODOVIP TRANPORTES DE CARGAS LTDA – ME R$ 500,82 - RONDACAR AUTO PECAS LTDA EPP R$ 6.576,32 - S.C DOS SANTOS COSTA-ME R$ 530,01 - SANT SERV SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME R$ 35.000,00 - SANTAREM TRANSPORTES DE CARGAS LTD ME R$ 4.451,50 - SEMPRE FRIO TRANSPORTES LTDA ME R$ 18.489,91 - SERRAGLIO & CORREA LTDA – ME R$ 672,00 - SHIRLENE BATISTA ARAUJO DA COSTA ME R$ 1.000,00 - SJ ZAMBON COMERCIO E SERV. BICICLETA E MOTOS LTDA-ME R$ 218,00 - SMA COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA MER$ 102,00 - SOUZA NETO E SOUZA LTDA - ME R$ 202,90 - T. C. COM. DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP R$ 730,00 - TELMO LUCION – ME R$ 369,40 - TERRAMAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALAMENTOS LTDA R$ 1.000,00 - THAYUR INFORMATICA LTDA - EPP R$ 547,37 – TRANS ICE TRANSP. ' OGISTICAS E ARMAZENAGEM LTDA ME R$ 10.489,34 - TRANSPORTADORA RODOVARIS LTDA-EPP .$ 4.942,51 - V T ARJONA DE ALMEIDA ME R$ 4.125,00 - V.F.DE LIMA REPRESENTACAO - ME R$ 1.370,55 - VERDE FROTA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME R$ 10.777,80 - VIACAO SORRISO LTDA - ME R$ 4.420,00 - VIPISEG SEGURANCA ELETRONICA E VIGILANCIA LTDA - ME R$ 7.733,34 - WEBCOMERCIO DE PECAS AGRICOLA LTDA ME R$ 3.697,30 - WG JOHANN CAMARGO E CAMARGO LTDA ME R$ 300,00 - ZIMOVSKI GRAFICA EDITORA LTDA - ME R$ 3.400,00 - **Total de Créditos das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – R$ 688.669,49.**

Documento assinado digitalmente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI

Documento: 195637 - Protocolado em: 16/7/2018 às 14:19:19 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091
Autenticidade do documento: c0615baa-88c7-433b-a35e-9203126a6bb7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

OTTO GÜBEL
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

3.882

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 8839-23.2014.8.11.0040

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), NATIV - FOODS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), já devidamente qualificadas por seus advogados que esta subscrevem, nos autos do seu pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar a interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO, em 17.07.2018, conforme cópia anexa, em face da r. decisão de fls. 3810/3820, que decretou a falência das empresas supramencionadas com base em princípios basilares da Lei de Recuperações e Falência.

Por oportuno, apresenta a relação de documentos que instruíram o recurso:

- Petição inicial da recuperação judicial (Doc. 01);
- Instrumento de mandato conferido ao patrono das Agravantes e contrato social. (Doc. 02);
- Despacho de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (Doc. 03);
- Termo de Compromisso assinado pelo Administrador Judicial – (Doc.04);

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 01f5503b-e62a-4b5b-b71d-65ede477796f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3553

- Relação de Credores apresentada pelas Agravantes e Edital do artigo 52 § 1o da Lei 11.101/2005 (Doc.05);
- Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial e Edital do artigo 7 § 2o da Lei 11.101/2005 (Doc.06);
- Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Agravantes – Fls. (Doc. 07);
- Ata da 1ª Assembleia Geral de Credores – Ocorrida em 01 de fevereiro de 2016, que não obteve quórum – (Doc. 08);
- Ata da 2ª Assembleia Geral de Credores - Instalada em 15 de fevereiro de 2016, suspensa a pedido do Dr. Ronaldo Costa – representante dos credores trabalhistas cujo pedido foi reforçado pelo Banco do Brasil, cuja aprovada ocorreu pela maioria dos credores – (Doc. 09);
- Ata da continuação da 2ª Assembleia Geral de Credores – Ocorrida em 24 de maio de 2016, suspensa a pedido do Banco Santander cuja aprovada ocorreu pela maioria dos credores – (Doc. 10);
- Ata da continuação da 2ª Assembleia Geral de Credores – Ocorrida em 18 de agosto de 2016, em que foi proposto pela credora Sra. Carla Maria a suspensão do ato assemblear para 20.09.2016, cuja aprovada ocorreu pela maioria dos credores – (Doc. 11);
- Ata de continuação da 2ª Assembleia Geral de Credores – Ocorrida em 20.09.2016, em que foi submetido a deliberação do Plano de Recuperação Judicial e Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial com a consolidação das premissas de pagamento, Instrumento Particular, Irrevogável e Irretratável de Promessa de Venda e Compra do Imóvel Rural e documentos que instruíram a ata, lista de presença de credores e quadro de votação, que se denota a aprovação do plano pela ampla maioria dos credores (Doc. 12);
- Decisão proferida pelo Juízo "a quo" acerca da deliberação da Assembleia de Credores que culminou com a aprovação pela maioria dos credores, na qual houve a análise da viabilidade do plano de recuperação judicial e questões negociais atinentes ao plano, e determinação para apresentação de Novo Plano de Recuperação Judicial para ser objeto de nova deliberação em Assembleia designada para 02 de dezembro de 2016, e intimação para apresentação de

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 01f5503b-e62a-4b5b-b71d-65ede4777965. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

certidão negativa fiscal a ser apresentada em até 10 dias antes do conclave (Doc. 13) – Decisão, que foi agravada, conforme cópia do agravo de instrumento (Doc. 14), que atualmente está em fase de RECURSO ESPECIAL com concessão de EFEITO SUSPENSIVO – (Doc.15) ;

- Cópia da manifestação das Recuperandas, ora Agravantes, informando acerca da suspensão temporária das atividades (Doc. 17);
- Cópia da determinação do juízo "a quo" acerca da informação sobre o arrendamento (Doc. 18);
- Cópia da manifestação das Recuperandas, ora Agravantes, informando acerca do arrendamento (Doc. 19);
- Cópia do Relatório do Administrador Judicial (Doc. 20);
- Decisão Recorrida que determinou a convolação da Recuperação Judicial em
- Falência (Doc. 21).

Outrossim, pugna-se pela reconsideração da r. decisão recorrida, conforme previsto no artigo 1.018 § 1º do CPC/15, pelas razões expostas no referido recurso.

Termos em que, pede deferimento.
São Paulo, 18 de julho de 2018.

OTTO WILLY GÜBEL JUNIOR
OAB/SP 172.947

CAMILA C. FACIO SERRANO
OAB/SP 329.487

MARÍLIA OLIVEIRA CHAVES
OAB/SP 322.210

GUILHERME DA CRUZ SEILER
ESTAGIÁRIO DE DIREITO

ARTHUR FONSECA CESARINI
OAB/SP 345.711

AV. NORTE SUL, 900 - SALA 41 - NOVA CAMPINAS - CEP 13092-123 - 19. 3327.0100 - CAMPINAS / SP
AV. MOEMA, 300, SALA 77 - MOEMA - CEP 04077-020 - 11. 5051.3751 - SÃO PAULO / SP
WWW.OTTOGUBEL.COM.BR

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 0155503b-e62a-4b5b-b71d-65ede477796f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Tribunal de Justiça de Mato Grosso
Processo Judicial Eletrônico - 2º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 1007974-64.2018.8.11.0000 em 17/07/2018 15:15:17 e assinado por:

- OTTO WILLY GUBEL JUNIOR

Consulte este documento em:
http://pje2.tjmt.jus.br/pje2/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código: **18071714175917200000002672220**
ID do documento: **2711799**

18071714175917200000002672220

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO

Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225116898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

OTTO GÜBEL
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXMO SR DR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DISTRIBUIÇÃO COM URGÊNCIA
PEDIDO DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A – Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob nº 08.401.835/0001-65 com sede e principal estabelecimento na Avenida Attílio Fontana, n.° 471, na cidade de Sorriso-MT; **NATIV - FOODS LTDA. – Em Recuperação Judicial,** inscrita no CNPJ sob nº 15.012.014/0001-00, com sede à Rua Dona Antonia de Queiros, n.° 504, 11° Andar, São Paulo/SP; e **NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – Em Recuperação Judicial,** inscrita no CNPJ sob nº 10.227968/0001-09, com sede à Rua Orlando Motta, s/n., São Paulo/SP, veem, com o devido respeito, não se conformando *data máxima vênia* com a decisão proferida nos autos de sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, sob o nº 8839-23.2014.811.0040, com fundamento no artigo 1015 § único do Novo Código de Processo Civil, interpor o presente

AGRAVO DE INSTRUMENTO
COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

RUA BUTANTÃ, 434 - SALA 34 - PINHEIROS - CEP: 05424-000 - 11 5051.3751 SÃO PAULO/SP
AV. NORTE SUL, 900 - SALA 41 - NOVA CAMPINAS - CEP: 13092-123 - 19 3327.0100 - CAMPINAS/SP
WWW.OTTOGUBEL.COM.BR

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3.537

minuta anexa, para que, nos termos do artigo 1019, inciso I, do Código de Processo Civil, seja concedido ***EFEITO SUSPENSIVO***, e, posteriormente, seja o presente recurso julgado, reformando-se a r. decisão proferida pelo MM. Juízo "*a quo*".

Outrossim, em atenção ao artigo 1.016, inciso IV, do CPC, o agravante informa o nome e endereço completo dos advogados que atuam no processo:

AGRAVANTES: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, NATIV - FOODS LTDA NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – (Todas em Recuperação Judicial) - Advogados: Otto Willy Gübel Junior, inscrito na OAB/SP 172.947, Camila de Cássia Facio Serrano, inscrita na OAB/SP 329.487, Arthur Fonseca Cesarini, inscrito na OAB/SP 345.711, Caroline Moraes Vital De Oliveira, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 341.230, Márcia Ferreira Ventosa, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP 115.798, Marília Oliveira Chaves, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 322.210, todos com escritório em Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida José de Souza Campos, 900, sala 41, CEP 13.092-123.

AGRAVADO: O JUÍZO EM QUE SE PROCESSA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Interessado (1): ADMINISTRADOR JUDICIAL: Dr. Mauro da Silva Andrieski, advogado, inscrito na OAB/MT 10.925-B, com endereço profissional na Avenida Otávio de Souza Cruz, nº 930, Centro, Sorriso/MT.

PEÇAS QUE INSTRUEM O PRESENTE AGRAVO:

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

O presente recurso é instruído com as peças obrigatórias previstas no artigo 1.017, inciso I do Código de Processo Civil, incluindo-se:

- Petição inicial da recuperação judicial (Doc. 01);
- **Instrumento de mandato conferido ao patrono das Agravantes e contrato social. (Doc. 02);**
- Despacho de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (Doc. 03);
- **Termo de Compromisso assinado pelo Administrador Judicial – (Doc.04);**
- Relação de Credores apresentada pelas Agravantes e Edital do artigo 52 § 1° da Lei 11.101/2005 (Doc.05);
- Relação de Credores apresentada pelo Administrador Judicial e Edital do artigo 7 § 2° da Lei 11.101/2005 (Doc.06);
- **Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Agravantes – Fls.** (Doc. 07);
- Ata da 1ª Assembleia Geral de Credores – Ocorrida em 01 de fevereiro de 2016, que não obteve quórum – (Doc. 08).
- **Ata da 2ª Assembleia Geral de Credores - Instalada em 15 de fevereiro de 2016,** suspensa a pedido do Dr. Ronaldo Costa – representante dos credores trabalhistas cujo pedido foi reforçado pelo Banco do Brasil, cuja aprovada ocorreu pela maioria dos credores – (Doc. 09);
- **Ata da continuação da 2ª Assembleia Geral de Credores – Ocorrida em 24 de maio de 2016**, suspensa a pedido do Banco Santander cuja aprovada ocorreu pela maioria dos credores – (Doc. 10)
- **Ata da continuação da 2ª Assembleia Geral de Credores – Ocorrida em 18 de agosto de 2016**, em que foi proposto pela credora Sra. Carla Maria a suspensão do ato assemblear para 20.09.2016, cuja aprovada ocorreu pela maioria dos credores – (Doc. 11)

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225116898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3889
2

- **Ata de continuação da 2ª Assembleia Geral de Credores – Ocorrida em 20.09.2016, em que foi submetido a deliberação do Plano de Recuperação Judicial e Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial com a consolidação das premissas de pagamento, Instrumento Particular, Irrevogável e Irretratável de Promessa de Venda e Compra do Imóvel Rural e documentos que instruíram a ata, lista de presença de credores e quadro de votação, que se denota a aprovação do plano pela ampla maioria dos credores (Doc. 12);**
- Decisão proferida pelo Juízo "a quo" acerca da deliberação da Assembleia de Credores que culminou com a aprovação pela maioria dos credores, na qual houve a análise da viabilidade do plano de recuperação judicial e questões negociais atinentes ao plano, e determinação para apresentação de Novo Plano de Recuperação Judicial para ser objeto de nova deliberação em Assembleia designada para 02 de dezembro de 2016, e intimação para apresentação de certidão negativa fiscal a ser apresentada em até 10 dias antes do conclave (Doc. 13) – Decisão, que foi agravada, conforme cópia do agravo de instrumento (Doc. 14), que atualmente está em fase de RECURSO ESPECIAL com concessão de EFEITO SUSPENSIVO – (Doc.15) ;
- Cópia da manifestação das Recuperandas, ora Agravantes, informando acerca da suspensão temporária das atividades (Doc. 17);
- Cópia da determinação do juízo "a quo" acerca da informação sobre o arrendamento (Doc. 18);
- Cópia da manifestação das Recuperandas, ora Agravantes, informando acerca do arrendamento (Doc. 19)
- Cópia do Relatório do Administrador Judicial (Doc. 20);
- Decisão Recorrida que determinou a convolação da Recuperação Judicial em Falência (Doc. 21);

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

OTTO GÜBEL
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

- **Certidão de intimação específica para interposição de Agravo de Instrumento e documentos aptos a comprovar a tempestividade recursal (Doc.22);**

Os patronos das Agravantes declaram, outrossim, serem autênticas as cópias das peças juntadas ao presente recurso.

Ainda, nos termos do artigo 1.017, inciso II do Código de Processo Civil, declara a inexistência da peça de Contestação, pois a decisão agravada foi proferida em ação com procedimento regulamentado por lei específica -11.101/2005, que não prevê a apresentação dessa espécie de defesa.

De Campinas para Mato Grosso, 16 de julho de 2018.

OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR
OAB/SP 172.947

CAMILA C. FACIO SERRANO
OAB/SP 329.487

RUA BUTANTÃ, 434 - SALA 34 - PINHEIROS - CEP: 05424-000 - 11 5051.3751 SÃO PAULO/SP
AV. NORTE SUL, 900 - SALA 41 - NOVA CAMPINAS - CEP: 13092-123 - 19 3327.0100 - CAMPINAS/SP
WWW.OTTOGUBEL.COM.BR

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3.879

AGRAVANTES: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, NATIV - FOODS LTDA NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – (Todas em Recuperação Judicial)

MINUTA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Egrégio Tribunal !

Colenda Câmara !

Eminente Relator !

I - DA TEMPESTIVIDADE

1. O presente recurso tem por objetivo a reforma da r. decisão de fls. 3810/3820, que determinou a convolação da recuperação judicial em falência.

2. Consoante se denota dos documentos ora acostados, a r. decisão agravada foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Mato Grosso em **04.07.2018** (quarta-feira), e publicada no primeiro dia útil subsequente **05.07.2018** (quinta-feira).

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3.592

3. Assim, o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do que dispõe o art. 1.003, § 5° no Novo Código de Processo Civil, para interposição do presente Agravo de Instrumento, iniciou-se somente em 06 de julho de 2018 (sexta-feira), sendo o termo final o dia 26 de julho de 2018 (quinta-feira).

4. Cumpre mencionar, que a contagem de prazo observou o disposto no artigo 219 do Código de Processo Civil de 2015[1], somente sendo computado os dias úteis, excluindo-se os finais de semana.

5. Desse modo, o recurso sendo apresentado nesta data de 16 de julho de 2018, é evidentemente tempestivo.

II – DO CABIMENTO E DA NECESSIDADE DE IMEDIATO PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

6. Conforme se denota do entendimento do art. 1.015 do Novo Código de Processo Civil, além das hipóteses ordinárias nele listados, existem hipóteses especiais, previstas em Lei, em que é cabível o agravo de instrumento, senão veja-se o inciso XIII:

> Art. 1015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre:
> [...]
> **XIII - outros casos expressamente referidos em lei.**

[1] Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente aos prazos processuais.

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a144d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3.593

7. E neste sentido, a Lei de Recuperação Judicial de Empresas e Falência (Lei 11.101/05), em seu artigo 100, assim dispõe:

> Art. 100. Da decisão que decreta a falência cabe agravo, e da sentença que julga a improcedência do pedido cabe apelação.

8. Nesse sentido, também preleciona Manoel Justino Bezerra Filho[2] que: ***"O recurso cabível contra a decisão que decreta a falência é o Agravo de Instrumento".***

9. Nesse diapasão, como a Lei 11.101/2005 prevê expressamente o cabimento de Agravo de Instrumento em face de decisão que decreta a falência, resta demonstrado o cabimento do recurso em epígrafe, nos termos do artigo 100 da Lei 11.101/2005 e artigo 1.015, inciso XIII do Novo Código de Processo Civil.

10. Inequívoco, assim, a presença do interesse adequação e o cabimento do presente agravo de instrumento.

III - SÍNTESE DOS FATOS

11. Trata-se de Recuperação Judicial ajuizada pelas Agravantes em 24/10/2014, autuada sob o número 8839-23.2014.811.0040 em trâmite perante a E. 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, a qual, em decorrência da regularidade da documentação exigida pelos arts. 48 e 51 da Lei nº. 11.101/2005 teve seu processamento deferido em 10/11/2014, ocasião em que foi nomeado como Administrador Judicial o Ilmo. Sr. Mauro da Silva Andrieski.

[2] Bezerra Filho, Manoel Justino – Lei de recuperação de empresas e falências: Lei 11.101/2005: Comentada artigo por artigo/Manoel Justino Bezerra Filho – 11ª Edição, Revista, Aualizada e Ampliada- São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016 – Página 291.

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3.594

12. Apresentado o Plano de Recuperação Judicial pelas Agravantes, de acordo com o disposto artigo 53 da Lei 11.101/2005 que, dentre outras condições, previa a alienação de bens, foi aberto prazo de 30 dias para que os credores apresentassem suas objeções e, diante da existência de objeções houve a convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberação sobre o plano de recuperação judicial.

13. Instalada a assembleia em 2ª Convocação na data de 15.02.2016, em decorrência de modificação inserida pelas Agravantes no plano de recuperação judicial – consistente na venda de fazenda de sua propriedade "Nativ" para pagamento dos credores com a indicação e presença do grupo interessado na compra no conclave, foi proposto primeiramente pelo advogado representante da classe trabalhista Sr. Ronaldo Costa a suspensão do ato assemblear por 60 (sessenta) dias.

14. Na sequência, o pedido de suspensão do ato assemblear foi reforçado pelo credor hipotecário da fazenda "Nativ" – Banco do Brasil S/A, todavia, por um prazo de 90 (noventa) dias, para sua anuência acerca da venda dos bens, o que restou aprovado pela maioria dos credores presentes ao conclave, ficando estabelecida a continuação da Assembleia para 24.05.2016.

15. Retomada a Assembleia de Credores em 24.05.2016, foi novamente proposta a suspensão do ato assemblear, desta vez pelo Banco Santander, cuja motivação se deu pela ausência de avaliação dos bens, oportunidade em que foi ponderado pelo advogado representante das Agravantes a constituição de comissão de credores, para acompanhamento da avaliação e alienação dos bens, cujos custos seriam suportados pelas Agravantes.

16. Nesse diapasão, restou definido no conclave de 24.05.2016 o seguinte

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139c8. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3.595

cronograma para deliberação dos credores:

- ✓ Constituição de Comissão de Acompanhamento de avaliação e venda dos imóveis;
- ✓ Concessão de Prazo até 01.07.2016 para encaminhamento de dúvidas e sugestões acerca das premissas do plano nos e-mails consignados na ata;
- ✓ Apresentação pelas recuperandas em conjunto com a Comissão Especial das avaliações dos imóveis até 15. 07.2016;
- ✓ Apresentação do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial e do Contrato de Compra e Venda da Fazenda Nativ a ser alienada com cláusula resolutiva condicionada a aprovação do plano até 29.07.2016;
- ✓ Continuação da Assembleia de Credores para 18.08.2016.

17. Colocado em votação o cronograma pré-estabelecido, restou ele aprovado pela unanimidade dos credores presentes, sendo que no mesmo ato ficaram eleitos para comissão de acompanhamento e avaliação dos ativos os seguintes membros "credores": Estevam Hungaro, Vanuza Sagais e o representante do credor Banco BBM S/A, ficando consignado na ata da assembleia que a formação da comissão suplantará a avaliação judicial e será dissolvida quando da ultimação dos atos de alienação dos bens.

18. Atendido todos os ditames do cronograma definido no último ato assemblear, em continuação da Assembleia designada para 18.08.2016, foi solicitado desta vez pela credora Sra. Carla Maria a suspensão do ato assemblear, para que houvesse tempo hábil para que o juízo se pronunciasse acerca do Incidente de Impugnação de Crédito do credor Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S/A.

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3.896

19. Em continuação da Assembleia Geral de Credores em 20.09.2016, o representante das Agravantes fez a exposição do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial (Doc.12) e, submetido o plano de recuperação judicial e seu Aditamento a deliberação dos credores, este restou aprovado pela maioria dos credores presentes nas 3 (três) classes – Trabalhista (i), Quirografário (iii) e Micro e Pequenas Empresas (iv).

20. Entretanto, o plano e seu aditamento restaram rejeitados por uma única classe – Garantia Real (II), composta por um único credor votante "Banco do Brasil", que proferiu voto contrário à aprovação do plano, em que pese à busca incessante do Grupo Nativ para tratativas com esse credor.

21. Nesse contexto, as Agravantes ingressaram nos autos requerendo a declaração do voto abusivo do Banco do Brasil – único credor votante da classe II e em decorrência disso a concessão da recuperação judicial e/ou subsidiariamente caso ocorra o cômputo do voto reputado por abusivo, a relativização do artigo 58 § 1° da Lei 11.101/2005 – diante da impossibilidade de se atingir 1/3 da classe que rejeitou, pois composta por um único credor.

22. Todavia, em análise da última deliberação assemblear, o M. M. juízo, ao invés de proceder a análise do disposto no artigo 58 da Lei 11.101/2005 para concessão da recuperação judicial, procedeu a análise econômico-financeira do plano de recuperação aprovado pelos credores – adentrando em condições negociais firmadas entre os credores e as recuperandas, consubstanciadas nas premissas de pagamento do plano, consubstanciada na forma de pagamento, o valor que será destinado as credores e a correção do crédito, que tratam de cláusulas disponíveis e ao arbítrio da coletividade de credores.

23. Da decisão supracitada, foi interposto recurso de AGRAVO DE

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

INSTRUMENTO, que foi negado conhecimento por supostamente estar fora das hipóteses legais do artigo 1.015 do CPC, agravo este que não foi conhecido, sendo que a aludida decisão está sendo discutida em sede de RECURSO ESPECIAL perante o Colendo STJ, no entanto, com a concessão do efeito suspensivo pelo Exmo. Presidente deste E. Tribunal do TJMT para suspender os efeitos do v. acórdão, consequentemente prevalecendo a liminar que suspendeu a r. decisão monocrática.

24. Em cumprimento ao seu mais fiel papel e ao dever da boa fé processual, às fls. 3196, as Recuperandas peticionaram nos autos informando que, em virtude do notório agravamento da crise econômico financeira do Brasil, escassez de crédito, diminuição no consumo de peixes e outros aspectos, suspenderia temporariamente as atividades fabris, continuando com a atividade comercial e com o arrendamento de parte de seus ativos, enfim, ainda exercendo atividades empresariais, e buscando parcerias comerciais vantajosas, especialmente, que não dependessem de "capital de giro".

25. Houve r. decisão de fls. 3533/3539, determinando a intimação das Recuperandas para, no prazo impreterível de 10 (dez) dias, demonstrassem por prova documental o andamento das negociações noticiadas, sendo que, as fls. 3594 e seguintes, foi juntada forte proposta negocial que estava prestes a ser exaurida.

26. Inobstante, sobreveio a r. decisão agravada de fls. 3810/3820, que convolou a Recuperação Judicial em falência, conforme trechos transcritos abaixo:

> Vistos etc...
>
> Cuida-se de processo de Recuperação Judicial requerido por

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3575

Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, Nativ Foods Ltda e Nativ Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda, todas qualificados nos autos, nos termos da inicial de fls. 05/69, instruída com os documentos de fls. 70/697. A decisão encartada às fls. 703/706, indeferiu o pedido liminar para obstar a consolidação da propriedade resolúvel, nos termos do art. 49, § 3º da LRF; recebeu a recuperação judicial; nomeou Administrador Judicial; além de outras deliberações inerentes ao processo recuperacional. (...)

O pedido de dilação do prazo de blindagem foi concedido pela decisão de fls. 1447/1448. Administrador Judicial informa nos autos que realizou visita às dependências da recuperanda, a qual já havia reativado quase que completamente suas atividades da área de reprodução e, parcialmente sua linha de produção. Na ocasião, colacionou demonstrativos de resultado contábil relativos aos meses de novembro de 2014 a Junho de 2015, fls. 1523/1525 e ss.

Requerentes peticionam nos autos informando que estão passando por um processo de sobrestamento das atividades e demissões, sendo que, ainda não findou seu novo plano de ação, haja vista a discussão com terceiros sobre a viabilidade de parcerias negociais, empresariais e comerciais, fl. 3196 e ss.

A decisão de fls. 3533/3539 determinou a intimação das Recuperandas para, no prazo impreterível de 10 (dez) dias, demonstrar por prova documental o andamento das negociações

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225116898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3.899

noticiadas, bem como a data para retomada de suas atividades, sob pena de convolação da recuperação em falência.

Manifestação das Recuperandas sobre a previsão de retomada das atividades, fls. 3594/3601. A decisão de fls. 3712/3713 determinou ao Administrador Judicial a apresentação de relatório detalhado sobre a retomada da atividade da empresa.

Por fim, o Administrador Judicial em cumprimento a determinação deste Juízo juntou o relatório de atividades das Recuperandas, o qual veio instruído com imagens fotográficas, fls. 3815 e ss.

É o breve relato. Decido.

De largada e frente ao breve relatório acima transcrito, conveniente tecer alguns breves comentários acerca dos objetivos do processo recuperacional. (...)

Como se vê, o princípio da função social está diretamente ligado ao princípio da preservação da empresa, disposto na Lei nº 11.101/2005, que tem como fundamento, a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa.

Volvendo os olhos para o caso concreto em exame, é possível verificar que a atividade empresarial das Recuperandas **encontra-se sobrestada há aproximadamente 01 (um) ano, conforme formalmente notificado nos autos pela petição de**

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3.400

fls. 3194/3196.

Naquela oportunidade, isto é, agosto/2017, as Recuperandas afirmaram que, em razão da ausência de capital de giro, bem como falta no mercado de uma de suas principais matérias-primas (peixe pintado), deparou-se com a necessidade de paralização temporária de suas atividades.

Logo, considerando desde então a inatividade das empresas, bem como a ausência de indicativo quanto à retomada da atividade empresarial, este Juízo determinou a intimação das Recuperandas, bem como do Administrador Judicial para que se manifestassem quanto a retomada das atividades empresariais (fls. 3533/3539).

As requerentes, de pronto, vieram aos autos afirmando que se encontram em avançado estado de negociação com dois grandes grupos do seu segmento, visando o arrendamento de parte de seu parque fabril e suas instalações, como a formalização de contratos de industrialização. Para tanto, fez a juntada de documentos que se encontram arquivados em pasta própria junto à Secretaria da Vara, eis que, segundo as Recuperandas, cuidam documentos confidenciais (fls. 3594 e ss).

Ora veja, em que pese a tentativa das Recuperandas em justificar a imprescindibilidade do processamento da recuperação, à este Juízo não resta dúvida que esta hipótese não se revela legítima para o caso em exame.

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3.90

Os documentos apresentados pelas Recuperandas tratam de meras minutas contratuais datadas de fevereiro/2018, as quais, evidentemente, são servem a fundamentar o processamento indefinido do presente processo recuperacional, sobretudo se for considerado que as atividades empresariais encontram-se sobrestadas, ao menos formalmente, há quase 01 (um) ano.

Afora as minutas anteriormente referidas, as Recuperandas trazem para os autos cópia do contrato de arrendamento de imóvel rural firmado com os arrendatários José Cardoso Leal Junior, Dilceu Rossato e Pedro de Moraes Filho (documentos arquivados em pasta própria na Secretaria da Vara). Pelo referido contrato, a Recuperanda Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, na condição de arrendante, concedeu aos arrendatários acima nominados a área rural de produção, recria e engorda de peixes localizada no imóvel rural denominado Centro Tecnológico IBPASA, registrado junto à matrícula nº 27.301 do CRI de Sorriso/MT, localizado à Rodovia MT 404 ? 35 Km da BR 163 e mais 4Km à direita da gleba Ribeirão do Outo, neste Município, pelo período de 06 (seis) anos, com início em 01/07/2017 e término em 01/07/2023, pelo valor mensal de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Embora esteja em vigor referida avença, resta inegável que não tem o condão, por si só, de preservar o processamento desta recuperação. Aliás, o contrato de arrendamento foi firmado

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3902

justamente após paralização das atividades empresariais das Recuperandas, ou seja, meados do ano de 2017 e tem data de término prevista para o ano de 2023. Mas não é só. Referido contrato de arrendamento também não serve a amparar a tese de preservação da empresa, visto que, seu objeto é totalmente distinto das atividades empresariais das Recuperandas, conforme é possível verificar de seus atos constitutivos que constam dos autos.

A recuperação judicial constitui instituto que busca viabilizar a superação da crise econômico-financeira da devedora, de maneira a preservar a empresa (art. 47 LRF) e resguardar sua função social, o que contempla a manutenção de sua fonte produtora, bem como o emprego dos trabalhadores. Contudo, o princípio da preservação da empresa não é absoluto, de maneira que não pode ser perseguido indiscriminadamanente.

Como se vê, frente a atual sistemática que rege os processos de falência e recuperação judicial, bem assim a informação que consta dos autos de que as Recuperandas encontram-se com suas atividades empresariais paralisadas há aproximadamente 01 (um) ano, sem data prevista para retomada das mesmas, conclui-se inexistir atividade empresarial a ser preservada, cabendo a este Juízo a imediata convolação do processo recuperacional em falência, já que inviável as empresas ora autoras.

Derradeiramente, segundo que, tendo na hipótese sido esgotados todos os meios para o soerguimento das Recuperandas, as quais

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a144d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3903

encontram-se com suas atividades empresariais paralisadas há quase 01 (um) ano, sem data prevista para retorno, resta flagrante e incontestável que se tratam de empresas inviáveis e inaptas a cumprir a função social que delas se espera, **de conformidade com os princípio basilares da Lei nº 11.101/2005**. Latente, portanto, a inviabilidade das empresas, as quais encontram-se com suas atividades empresariais paralisadas, não cabe ao Estado-Juiz agir para tentar recuperá-las, pois incapazes de gerar benefício social relevante, sendo imperiosa a convolação da presente recuperação judicial em falência.

Posto isso, DECRETO hoje, às 13 horas, nos termos do artigo 97, IV, da Lei nº 11.101/05, a falência das empresas Nativ ? Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, Nativ Foods Ltda e Nativ ? Comércio e Distribuição de Alimentos, Importação e Exportação Ltda. Logo, Mantenho como Administrador Judicial, Mauro da Silva Andrieski (fls. 703/706), devendo ser intimado para comparecer, no prazo de 48h, para assinar o termo de compromisso, mesmo prazo em que deverá apresentar proposta, fundamentadamente, acerca de seus honorários; Intime-se o Administrador Judicial para adotar as providências indicadas no artigo 22, III, da Lei de Recuperação judicial, quais sejam: a) avisar, pelo órgão oficial, o lugar e hora em que, diariamente, os credores terão à sua disposição os livros e documentos do falido; b) examinar a escrituração das devedoras; c) relacionar os processos e assumir a representação judicial da massa falida; d) receber e abrir a correspondência

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3904

dirigida aos devedores, entregando as eles o que não for assunto de interesse da massa; e) apresentar, no prazo de 40 (quarenta) dias, contado da intimação desta decisão, prorrogável por igual período, relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186 desta Lei; f) arrecadar os bens e documentos dos devedores e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos artigos 108 e 110 desta Lei; g) avaliar os bens arrecadados; h) contratar avaliadores, de preferência oficiais, mediante autorização judicial, para a avaliação dos bens caso entenda não ter condições técnicas para a tarefa; i) praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento dos credores, inclusive no que se refere ao valor do arrendamento do imóvel rural (fls. 3839/3843); j) requerer ao juiz a venda antecipada de bens perecíveis, deterioráveis ou sujeitos a considerável desvalorização ou de conservação arriscada ou dispendiosa, nos termos do art. 113 desta Lei; l) praticar todos os atos conservatórios de direitos e ações, diligenciar a cobrança de dívidas e dar a respectiva quitação; m) remir, em benefício da massa e mediante autorização judicial, bens apenhados, penhorados ou legalmente retidos; n) representar a massa falida em juízo, contratando, se necessário, advogado, cujos honorários serão previamente ajustados e aprovados pelo Comitê de Credores; o) requerer todas as medidas e diligências que forem necessárias para o cumprimento desta Lei, a proteção da massa ou a eficiência da administração; p) apresentar ao juiz para juntada aos autos, até o 10o (décimo) dia do mês seguinte ao

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139c4. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3.905

vencido, conta demonstrativa da administração, que especifique com clareza a receita e a despesa; Quando da apresentação do relatório o previsto no art. 22, inciso III, alínea ?e?, da Lei 11.101/05, deverá o Administrador Judicial endereçá-lo como incidente à falência, bem como eventuais manifestações acerca do mesmo que deverão ser protocolizadas junto ao referido incidente; Fixo o termo legal (artigo 99, II), como sendo 90 (noventa) dias anteriores ao pedido de recuperação judicial; Os sócios das falidas devem apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação nominal de credores, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III); Devem, ainda, todos os sócios, cumprir o disposto no artigo 104, da LRF, devendo, também, comparecer em cartório, no prazo de 10 (dez) dias, para assinar termos de comparecimento e prestar esclarecimentos, que deverão ser apresentados na ocasião por escrito. Posteriormente, havendo necessidade, será designada audiência para esclarecimentos pessoais dos falidos; Advirtam-se os sócios, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII); Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital (artigo 99, parágrafo único, da LRF), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 99, IV, e art. 7° § 1°), que deverão ser encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, preferencialmente, através do e-mail a ser criado, pelo

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3.906

Administrador Judicial, especificamente para este fim e informado no edital a ser publicado; As impugnações já ajuizadas durante a fase da recuperação judicial e ainda pendentes de julgamento deverão ser encaminhadas, em definitivo, ao Administrador Judicial para que sejam analisadas como divergências administrativas para os fins de elaboração da nova relação do art. 7°, §2° da LRF, tendo em vista a nova condição de falência; Quando da publicação do novo edital a que se refere o art. 7°, §2° da Lei 11.101/05, eventuais impugnações ao referido edital e/ou habilitações retardatárias deverão ser protocoladas como incidente à falência, ao passo que não deverão ser juntadas nos autos principais, sendo que as petições subsequentes e referentes ao mesmo incidente deverão ser, sempre, direcionadas àquele já instaurado; Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra as falidas (empresas), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1° e 2° do art. 6° da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição (artigo 6°, caput, da LRF); Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver); Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, Receita Federal, Cartório de Registro de Imóveis, etc.), para que informem acerca da existência de bens e direitos da falida/tomem conhecimento da falência; Oficie-se à JUCEMAT para os fins do artigo 99, VIII e 102, da Lei nº. 11.101/2005; Expeça-se edital, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, com a lista de credores

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3.907

atualizada pelas falidas, conforme determinado no item 5, desta decisão. Caso não cumprido, deverá ser aproveitada a relação do art. 7°, § 2°, da LRF apresentada na fase da recuperação judicial. Encaminhe-se cópia da presente decisão ao Exmo Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, fazendo referência à decisão de fls. 3098/3101, bem como ao Exmo Ministro Relator do Recurso Especial interposto. Cientifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Sorriso/MT, 03 de Julho de 2018.

27. Em que pese os fundamentos muito bem expostos pelo Juízo "a quo", *datíssima máxima vênia*, não é o caso de convolação da recuperação judicial em falência, seja porque, não existe hipótese legal para a convolação em falência da forma como operada pelo juízo "a quo", já que as hipóteses do artigo 73 são, obviamente, exaustivas e taxativas; seja porque suspensão das atividades é diferente de paralisação, seja porque a crise é notória, e suspender momentaneamente é melhor que gerar prejuízo, seja porque os fatos econômicos são de clareza solar, que não se trata de um problema exclusivo das empresas recuperandas, e, assim, não restam alternativas a não ser a interposição do presente recurso de Agravo de Instrumento, para imediata SUSPENSÃO da FALÊNCIA, como único caminho de se fazer **J U S T I Ç A !**

IV - DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA

IV.A -INEXISTÊNCIA DE HIPÓTESE LEGAL PARA A QUEBRA - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3.908

28. Como se nota o trecho abaixo destacados da respeitável decisão recorrida, a quebra foi decretada sem qualquer amparo legal, haja vista que não foi citada (porque não ocorreu), nenhuma das hipóteses legais para convolação em falência, previstas no artigo 73 da LRE. Veja-se:

> "Derradeiramente, segundo que, tendo na hipótese sido esgotados todos os meios para o soerguimento das Recuperandas, as quais encontram-se com suas atividades empresariais paralisadas há quase 01 (um) ano, sem data prevista para retorno, resta flagrante e incontestável que se tratam de empresas inviáveis e inaptas a cumprir a função social que delas se espera, **de conformidade com os princípio basilares da Lei nº 11.101/2005**. Latente, portanto, a inviabilidade das empresas, as quais encontram-se com suas atividades empresariais paralisadas, não cabe ao Estado-Juiz agir pará tentar recuperá-las, pois incapazes de gerar benefício social relevante, sendo imperiosa a convolação da presente recuperação judicial em falência."

29. Equivocadamente citando "de conformidade com princípios basilares da Lei 11.101/05", a RECUPERAÇÃO JUDICIAL foi convolada em FALÊNCIA. Cita-se equivocadamente, porque:

> **A UMA**, as atividades empresariais não estavam paradas, havia sim, arrendamento em trâmite e gestão sobre alevinos de peixes;

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3.909

A DUAS, que uma inércia temporária, em uma das MAIORES CRISES ECONÔMICAS já vistas no Brasil, com todo respeito, é sinal de maturidade administrativa, jamais o contrário;

A TRÊS, que no PRJ havia previsão expressa de contratos de trespasse, arrendamento e uma fase inicial do PRJ, os contratos levados ao Juízo era exatamente o cumprimento desta fase, que restou IGNORADA na respeitável sentença;

A QUATRO, que não há como convolar uma RECUPERAÇÃO JUDICIAL em falência sem amparo legal, com base em principiologia, aliás, se fosse o caso de não mais haver requisitos para a RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o certo, seria a EXTINÇÃO e não a CONVOLAÇÃO;

A CINCO, que como será visto alhures, a decretação de quebra sem amparo legal viola princípios de ordem pública.

30. Pois bem, a respeitável decisão recorrida de fls. 3810/3820, que decretou a falência com base em "princípios basilares da LRE", contudo, *data máxima venia*, o Legislador sabiamente instituiu rol taxativo *(numerus clausulus)*, disposto no artigo 73 para as hipóteses de conversão da Recuperação Judicial em procedimento Falimentar. Veja-se:

> Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3.910

I – por deliberação da assembléia-geral de credores, na forma do art. 42 desta Lei;

II – pela não apresentação, pelo devedor, do plano de recuperação no prazo do art. 53 desta Lei;

III – quando houver sido rejeitado o plano de recuperação, nos termos do § 4o do art. 56 desta Lei;

IV – por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1o do art. 61 desta Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a decretação da falência por inadimplemento de obrigação não sujeita à recuperação judicial, nos termos dos incisos I ou II do caput do art. 94 desta Lei, ou por prática de ato previsto no inciso III do caput do art. 94 desta Lei.

31. As hipóteses do artigo 73 são taxativas e exaustivas, aqui cabendo dizer que "onde o legislador não legislou, não cabe ao intérprete interpretar". Sobre a aplicabilidade taxativa do artigo 73, da Lei nº 11.101/05, louva-nos ensinamentos de Sergio Campinho:

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3911

"No curso do processamento da recuperação judicial hipóteses poderão ensejar a convolação do pedido respectivo em falência ou, quando já deferida a recuperação por sentença, a sua própria convolação. Encontram-se elas tratadas no artigo 73 da Lei de Recuperação e Falência, a nosso ver fixadas de forma taxativa. (CAMPINHO, Sérgio, Falência e Recuperação de Empresa 3ª ed. RJ, Renovar, 2008, pág. 185). (g/n)"

32. No mesmo sentido a jurisprudência marcha:

Recuperação judicial. (...). Decisão que determinou a apresentação dos documentos elencados no art. 105 da Lei nº 11.101/05, sob pena de extinção. Impossibilidade de convolação da recuperação judicial em falência porque não preenchidas as hipóteses previstas no art. 73 da Lei 11.101/05. (...). Recurso provido com determinação. (TJSP; Agravo de Instrumento 2231939-58.2015.8.26.0000; Relator (a): Maia da Cunha; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Data do Julgamento: 27/11/2015). (g/n)

33. Pois bem, o processo, seja ele civil, tributário, trabalhista ou de qualquer outro tipo, é um instrumento que o Estado coloca à disposição das partes, pelo qual atua a Jurisdição. Ainda que pareçam lições mais do que absorvidas, nunca é demais lembrar que a função de resolução dos conflitos por parte do Estado gera para ele a obrigação de fornecer os meios para que os cidadãos exerçam seus direitos, pleiteiem o restabelecimento de situações que entendam terem sido violadas.

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:29
Número do documento: 22051914482075100000082860214
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482075100000082860214
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:21

3912

34. A jurisdição é o poder, a função e a atividade que o Estado exercita para a efetivação do direito material, o que se faz pelo exercício do direito de ação, que por sua vez dá início ao processo. A função jurisdicional se exerce com vistas a determinados objetivos. Entre eles, é o de resolver os conflitos submetidos ao Estado-juiz, em sua missão de aplicar o direito material com justiça, para a obtenção do bem comum e pacificação dos cidadãos.

35. Victor Fairen Guillen considera que o "processo tem por função a de proporcionar satisfação jurídica" (Doctrina general del derecho procesal, p. 26-27).

36. Em sua clássica obra sobre formalismo (Do Formalismo no Processo Civil) Carlos Alberto Alvaro de Oliveira, afirma que "***a mais grave miopia de que pode padecer o processualista é ver o processo como medida de todas as coisas. [...] Hoje, é preciso repensar o problema como um todo, verificar as vertentes políticas, culturais e axiológicas dos fatores condicionantes e determinantes da estruturação e organização do processo, numa palavra, do formalismo***".

37. Alinhar-se-á, mais adiante, o conceito do processo ao conceito de ordem pública processual, sendo que, "ordem pública" no plano da teoria geral do direito, que pode ser entendida como a "disposição conveniente de seres para a consecução de um fim comum".

38. **Assim, resta então identificar quais os fins comuns desta disposição conveniente que, no caso da ordem pública processual, diz respeito à disposição conveniente de regras e técnicas processuais**. No plano da ordem pública processual, estes princípios estão relacionados à missão e à função jurisdicional do Estado. Os valores que informam a ordem pública, como não poderia deixar de ser, são extraídos das sociedades que a aplicam, daí porque a

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.913

doutrina que se dedicou ao tema é praticamente unânime ao afirmar que tais valores variam conforme o tempo e o lugar.

39. Aspectos tidos como relevantes e de interesse geral em certa época perdem importância, outros anteriormente secundários se tornam essenciais, e todas estas variações influem diretamente nos elementos que passam a integrar a ordem pública, logo, o princípio da ordem pública, ao menos, na visão tridimensional do direito, gera a edição de leis ou normas de ordem pública, nas quais são tratadas as "matérias de ordem pública". Em uma das mais clássicas obras de Iniciação ao estudo do Direito, o mestre Goffredo Telles Junior (Iniciação na ciência do direito, p. 5. 12), assim ensina:

> *"Antes da realização de uma ordem, há de existir a concepção dessa ordem, a idéia dela, o projeto ou modelo de como se devem dispor determinadas coisas, para a produção de um determinado efeito."*

40. A ordem pública é então um princípio, porque dela derivam inúmeras regras particulares que, implícita ou explicitamente, são consideradas como de ordem pública. Segundo lição de José Augusto Delgado, o conceito de ordem pública é de natureza imprecisa, mas em todo o caso, *"ela sempre diz respeito a tudo quanto se considera como indispensável à manutenção da ordem social"*.

41. De modo geral, várias outras normas de direito material que foram editadas nos últimos anos aludem, de uma forma ou de outra, a preceitos de ordem pública. Exemplo dos mais relevantes é o próprio Código de Defesa do Consumidor, que se autoproclama de ordem pública já em seu artigo 1.º. Mencionem-se também normas de direito ambiental, proteção a idosos, mulheres em situação de

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3914

violência, crianças e adolescentes, e tantas outras, inclusive, a que discute aqui, qual seja, a LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS, que tem como valores regentes aqueles do artigo 170 da Constituição Federal, que são bem cristalinos no seu artigo 47.

42. Voltando a questão de ordem pública, na maior parte das vezes, pode-se afirmar com relativa facilidade que tais normas se enquadram no conceito mais geral de "interesse público", aspecto fundamental e que determina os contornos da ordem pública em todas as suas ramificações, assim tais normas regulam relações que transcendem ao mero interesse das partes, para assumir uma faceta mais ampla, que interessa à ordem pública.

43. Segundo Guillermo Borda, "**uma questão é de ordem pública, quando responde a um interesse geral, coletivo, em oposição às questões de ordem privada, nas que somente se joga um interesse particular. Por isso, as leis de ordem pública são irrenunciáveis, imperativas; pelo contrário, as de ordem privada são renunciáveis, permissivas, conferem aos interessados a possibilidade de se apartar de suas disposições e substituí-las por outras**". (Tratado de derecho civil, Parte general, p. 68)

44. Assim é que as leis de ordem pública "*impedem que a vontade produza efeitos jurídicos contrários às suas prescrições.*" (Autonomia da vontade, p. 159. 22 Irineu Strenger), as questões de ordem pública transcendem a esfera de interesses das partes conflitantes, disciplinando relações que os envolvam mas fazendo-o com atenção ao interesse da sociedade como um todo, ou ao interesse público.

45. Tal distinção foi também constatada por Giuseppe Chiovenda:

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:36225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3915

> ***"As normas de ordem pública, como é curial, são aquelas que respeitam a toda a sociedade, mais do que a cidadãos individualmente considerados, aquelas que se inspiram no bem comum, mais do que nos interesses de alguns."***

46. Assim como em relação às matérias de ordem pública de outra natureza, sobressai o aspecto da indisponibilidade da matéria, que assume um interesse público e que, nesta condição, retira dos litigantes boa parte da disponibilidade sobre o tema, limitado que está por aspectos mais gerais, fundamentais do ordenamento, e que no caso concreto, dizem respeito à Jurisdição, enquanto função do Estado.

47. Para Piero Calamandrei, questões de ordem pública são "relações regulamentadas por normas jurídicas cuja observância é subtraída, em medida mais ou menos ampla, segundo os casos, à livre vontade das partes e à valorização arbitrária que as mesmas podem fazer de seus interesses individuais". Do mesmo modo, será preciso averiguar e validar outra das afirmações recorrentes neste tema, segundo a qual, no âmbito do processo civil, as principais consequências da configuração desta ou daquela matéria como integrante da ordem pública são (i) a possibilidade de exame de ofício, (ii) a ausência de preclusão da matéria e (iii) a possibilidade de seu exame em qualquer tempo ou grau de jurisdição.

48. O consagrado Jurista Candido Rangel Dinamarco, em sua renomada obra "Instituições de direito processual civi"l, v. 1, p. 69. 36, assim nos ensina:

> Segundo compreendemos, as matérias de ordem pública processuais são aquelas a que, em razão do interesse de alta

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118698
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3916

relevância pública e social que as envolve, são atribuídas especiais características (cogência, obrigatoriedade e império), que resultam, processualmente, na possibilidade de conhecimento de ofício pelo juiz, na não-sujeição à preclusão, e na implicação de vício ou sanção para a hipótese de desrespeito.

49. Daniel Amorim Assumpção Neves as define como "aquelas matérias imperativas, de ordem pública, que se situam, portanto, acima do interesse das partes e localizam-se, na verdade, no campo do interesse da própria prestação jurisdicional" (Preclusões para o juiz, p. 232.). Resta claro, assim, que questões de ordem pública transcendem a vontade das partes e do Juízo, na verdade, são o conjunto de valores protegidos por uma determinada cominação legal, que são irrenunciáveis, ou melhor, até mesmo inafastáveis. Pulsando dos valores protegidos em determinado lugar e tempo, a ordem pública é o espírito do legislador, situa-se acima dos interesses das partes, por ser um princípio a tutelar os direitos e deveres dos cidadãos.

50. Voltando-se ao caso presente, resta inequívoco que a LEI 11.101, DE 2005, derivada do artigo 170 da Constituição Federal de 1988, que regulamenta a "ORDEM ECONÔMICA" no Brasil, obviamente, é eminentemente de ORDEM PÚBLICA, destacando-se que, em se tratando de casos expressos de convolação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em falência (ou seja, a decisão mais gravosa da LRE), não há como dissociar o caso às hipóteses expressas, posto que a previsão de convolação em falência não pode ser interpretativa, mas matéria cogente de ORDEM PÚBLICA.

51. As hipóteses de convolação em falência são taxativas, matéria de ordem pública e de interpretação restritiva, pelo seu óbvio conteúdo punitivo, não podendo,

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.917

assim, criar novos dispositivos de Lei ou pior, decretar a FALÊNCIA da empresa com base em princípios, pois a interpretação extensiva é vedada em casos de redução de direitos ou garantias, como é o caso da FALÊNCIA.

52. É cediço que a interpretação de leis que restringem direito (lembrando que dentre os efeitos da falência tem-se restrição ao exercício da atividade empresarial, ao direito de propriedade, dissolução da sociedade, etc..) deve ser RESTRITIVA, em resumo, apenas aplicar princípios para a convolação em falência, seria o mesmo que prender alguém ao furar uma fila, por exemplo, por princípio furar fila é errado (mas poderia até mesmo ter uma justificativa plausível, um estado de necessidade, por exemplo), mas não é crime.

53. O exemplo acima pode parecer absurdo, mas é muito mais tênue do que convolar uma RECUPERAÇÃO JUDICIAL em falência fora das hipóteses da Lei, por principiologia, na medida em que as hipóteses previstas em Lei são taxativas, e, não interpretar aludido artigo 73 desta forma, obviamente, traria uma instabilidade jurídica incrível a todos que fizessem negócios com empresas em recuperação judicial, por motivos óbvios.

54. OBVIAMENTE, sendo hipóteses enumeradas e restritas para convolação em FALÊNCIA, e tratando-se de norma punitiva, a interpretação deve ser sempre RESTRITIVA, ou seja, não se pode ampliar as hipóteses legais de quebra, ainda mais, em se falando de "princípios basilares", pois seria uma patente violação aos preceitos de ordem pública trazidos na LRE.

55. Como leciona MARIO SERGIO MILANI, o "parágrafo único do art. 73 veicula hipóteses de decretação direta da falência do devedor, e não de convolação da recuperação judicial em falência" (Lei de recuperação judicial, recuperação

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.913

extrajudicial e falência comentada. São Paulo: Malheiros Editores, 2011, p. 304).

56. Não diverge desse posicionamento doutrinário ANDRÉ FERNANDES ESTEVEZ, ao destacar que, "se o art. 94 encerra apenas hipóteses em que a falência pode ser pedida em ação própria (denominado pedido de falência), mesmo que se reconheça de forma inequívoca que o devedor planejou atos para fraudar seus credores (antes ou durante a recuperação judicial), descabe a convolação da recuperação judicial em falência, porque a consequência somente poderia ser extraída em razão da incidência de alguma das hipóteses mencionadas no art. 73 da Lei de Falências, todas elas inaplicáveis ao caso em comento" (Revista Síntese. Direito Empresarial. Ano V – n. 26 – maio/jun 2012, p. 13).

57. E neste sentido, segue brilhante decisão do Eminente Desembargador do E. Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Dr. Paulo Roberto Camargo da Costa, que afastou a falência da Buettner S.A, baseada em "atos de gestão fraudulenta", conforme transcrição abaixo:

> **Acórdão: Agravo de Instrumento n. 2012.011858-6, de Brusque.**
>
> **Relator: Des. Paulo Roberto Camargo Costa.**
>
> **Data da decisão: 22.03.2013.**
>
> **EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA. PRELIMINAR. PRECLUSÃO. INOCORRÊNCIA. ANTERIOR DECISÃO PROFERIDA PELA MAGISTRADA DE PRIMEIRO GRAU QUE NÃO RECONHECEU IRREGULARIDADE PELA NÃO**

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.919

COMPUTAÇÃO DOS VOTOS DOS CREDORES COM GARANTIA REAL. DIREITO E SUPORTE FÁTICOS ALTERADOS, COM A MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE DE UMA NOVA DECISÃO SOBRE A MATÉRIA. EXEGESE DO DISPOSTO NO ART. 471, I, DO CPC. PREFACIAL AFASTADA. "Nenhum juiz decidirá novamente as questões já decididas, relativas à mesma lide, salvo se, tratando-se de relação jurídica continuativa, sobreveio modificação no estado de fato ou de direito; ..." (CPC, art. 471, I) a exigir novo pronunciamento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO AGRAVADA QUE, VERIFICANDO A EXISTÊNCIA DE ATO FRAUDULENTO, CONVOLA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA. APURAÇÃO DE FATOS BASEADOS NO ART. 94, II DA LEI N. 11.101/2005. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE FORMULAÇÃO DO PEDIDO DE FALÊNCIA EM AUTOS APARTADOS, AUTÔNOMO E PARALELO AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA QUE SE ADMITE SOMENTE COM FULCRO NO ART. 73 DA REFERIDA LEI. DECISÃO CASSADA NO PONTO. RECURSO PROVIDO. O parágrafo único do art. 73 da Lei de Recuperação e Falências, expressamente reportando-se ao art. 94, daquele diploma legal, prevê hipóteses de decretação da falência por força de pedido direto, a ser formalizado em processo autônomo e paralelo à recuperação judicial, sendo

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.920

descabida a convolação da recuperação judicial em falência, com fulcro nele, porque essa só pode se escorar em uma das hipóteses dos incisos I a IV do referido art. 73 da Lei n. 11.101/2005. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA. DECISÃO AGRAVADA QUE, CONSIDERANDO VÁLIDOS OS VOTOS DOS CREDORES COM GARANTIA REAL, REJEITOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONVOLOU O PEDIDO EM FALÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO ALTERAÇÃO DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS DOS CREDORES COM GARANTIA REAL. CREDOR QUE NÃO TEM DIREITO A VOTO E NÃO DEVE SER CONSIDERADO PARA FINS DE QUORUM. EXEGESE DO DISPOSTO NO ART. 45, § 3º, DA LEI N. 11.101/2005. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 58 DA REFERIDA LEI. DECISÃO CASSADA NO PONTO. RECURSO PROVIDO. I – Na conformidade do § 3º do art. 45 da Lei n. 11.101/2005, em Assembleia Geral de Credores, o "credor não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de quorum de deliberação se o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito". II – Mantidas as condições originais de pagamento de seu crédito, não se justifica oposição, ao plano de recuperação judicial, por parte de credor com garantia real, sob o pressuposto de tratar-se de dívida vencida e não paga a

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.921

justificar a convolação em falência. Tal porque, o não pagamento de dívida líquida e certa no seu termo, sem relevante razão de direito, é hipótese de fundamentação de pedido direto de falência, e não de convolação de recuperação judicial em quebra. III – Se os credores com garantia real não comprovarem que, mesmo com a manutenção das condições originais de pagamento e do valor de seus créditos; ou ainda, não demonstrarem que o plano de recuperação judicial não operaria com rentabilidade suficiente a satisfazer os encargos assumidos, colocando em risco também o cumprimento das obrigações com garantia real, inviável a rejeição do plano, e o acolhimento de suas oposição para efeito de convolação da recuperação judicial em falência. IV – A renitente insistência de credora com garantia real, em ver decretada a falência do devedor repercute como utilização do procedimento de execução coletiva como sucedâneo de cobrança individual, procedimento que deve ser repelido, "ainda que detenha título executivo protestado e tenha esgotado todos os meios suasórios para ver implementado seu crédito" (TJSC, Apelação Cível n. 00.023461-3, de Criciúma, Rel. Des. Trindade dos Santos). Isso porque, esse posicionamento revela-se desarrazoado, pois leva ao prejuízo credores que não têm seus créditos protegidos, e cria condições de lançar a empresa, e seus empregados, às nefastas conseqüências da falência, proceder, portanto, que se afasta totalmente da noção de razoabilidade, o que leva a não se proceder a análise do fato concreto tão só "sob o prisma do direito

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3922
2

intertemporal mera e simplesmente, mas pela ótica da nova ordem constitucional", que, pelos arts. 170, I, e 174, "consagra a proteção à preservação da empresa por duas razões basilares: (i) é meio de preservação da sua função social, ou seja, do papel sócio-econômico que ela desempenha junto à sociedade em termos de fonte de riquezas e como ente promovedor de empregos. Assim, o princípio da preservação da empresa cumpre a norma maior, refletindo, por conseguinte, a vontade do poder constituinte originário" (STJ, REsp 1023172/SP, Relator Ministro Luis Felipe Salomão). V – No exame do plano de recuperação judicial o Juiz deve fazer prevalecer o interesse público sobre o interesse individual dos credores, tendo sempre presente o princípio básico da Lei de Recuperação de Empresas e Falência, e seu escopo, que é a preservação da empresa, especialmente diante dos interesses que giram em torno dela, pelo que é de ser reiteradamente repisado, se necessário à exaustão, o contido no art. 47 da Lei n. 11.101/2005. Norteado de que, como destacado pela Doutrina de Rachel Sztajn, a "função social da empresa presente na redação do artigo, indica, ainda, visão atual referentemente à organização empresarial, cuja existência está estribada na atuação responsável no domínio econômico, não para cumprir as obrigações típicas do Estado nem substituí-lo, mas sim no sentido de que, socialmente, sua existência deve ser balizada pela criação de postos de trabalho, respeito ao meio-ambiente e à coletividade e, nesse sentido é que se busca preservá-la. Ao

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.923

se referir a estímulo à atividade econômica, está implícito o reconhecimento de que a empresa é uma das fontes geradoras de bem-estar social e que, na cadeia produtiva, o desaparecimento de qualquer dos elos pode afetar a oferta de bens e serviços, assim como a de empregos, por conta do efeito multiplicador da economia".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n. 2012.011858-6, da Comarca de Brusque (Vara Comercial), em que é agravante Buettner S/A - Indústria e Comércio (em recuperação judicial), e interessados Gilson Amilton Sgrott e outros:

A Terceira Câmara de Direito Comercial decidiu, por votação unânime, conhecer do recurso e dar-lhe provimento. Custas legais.

Participaram do julgamento, realizado no dia 18 de abril de 2013, com votos vencedores, os Exmos. Senhores Desembargadores Tulio Pinheiro e Ronaldo Moritz Martins da Silva.

Funcionou como representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça Dr. Jacson Corrêa.

Florianópolis, 22 de abril de 2013.

Paulo Roberto Camargo Costa

PRESIDENTE E RELATOR

RELATÓRIO

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CÂMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.924

Buettner S/A – Indústria e Comércio interpôs o presente Agravo de Instrumento, com pedido liminar, contra decisão da MM Juíza de Direito da Vara Comercial da comarca de Brusque que, nos autos da ação de recuperação judicial n. 011.11.003971-9, decretou a falência da Agravante, com fulcro nos arts. 56, § 4º; 73, III e parágrafo único; e 94, III, todos da Lei n. 11.101/2005.

(...)

VOTO

Porque presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso.

A Agravante levanta preliminar quanto à possibilidade de reexame, como efetivado pelo Juízo Agravado, em relação à contagem dos votos dos credores com garantia real; no mérito, insurge-se contra a decisão de convolação da recuperação judicial em falência, sob os dois aspectos: a) dação em pagamento a uma securitizadora credora; b) inconformismo no tocante ao tratamento dado pelo Juízo de Primeiro Grau no tocante à questão dos votos dos credores protegidos por garantia real.

Em razão disso, procederei ao exame de forma destacada.

Tal ato poderia ser tido, até, em tese, como abuso de direito do devedor, ou mesmo como um possível plano arquitetado para

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.925

fraudar os credores antes da recuperação judicial, haja vista celebrado pelo expressivo valor de R$ 4.378.915,73 (quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e quinze reais e setenta e três centavos).

Porém, como leciona MARIO SERGIO MILANI, o "parágrafo único do art. 73 veicula hipóteses de decretação direta da falência do devedor, e não de convolação da recuperação judicial em falência" (Lei de recuperação judicial, recuperação extrajudicial e falência comentada. São Paulo: Malheiros Editores, 2011, p. 304).

(...)

Dessa forma, pedido de falência, baseado no disposto no art. 94, III, da Lei 11.101/2005, deve ser formalizado em processo autônomo e paralelo à recuperação judicial, para que, ao final, observado o procedimento específico, aí sim, possa eventualmente ser decretada a falência, se os elementos de convicção assim determinarem.

A respeito, já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul:

"FALÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO QUE CONVOLA RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA. FRAUDE. NÃO DEMONSTRADA EM PROCESSO LEGAL. APURADOS FATOS QUE POSSAM INCIDIR NO ART. 94,

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.926

III, DA LEI 11.101/2005, EM PROCESSO AUTÔNOMO E PARALELO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL É QUE DEVERÁ SER PROCEDIDO E, A FINAL, DECRETADA A FALÊNCIA. SOMENTE OS CASOS PREVISTOS NOS INCISOS I A IV DO ART. 73 DA LEI 11.101/2005 É QUE PERMITEM OS CASOS DE CONVOLAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA.

Em princípio, decisão que convola em falência recuperação judicial, sob fundamento de fraude baseada em prova realizada sem o crivo da ampla defesa e do contraditório, inobserva os princípios do devido processo legal, violando o art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição federal de 1988. Tal violação poderá levar a final, à revogação da sentença de falência e ao restabelecimento do processamento da recuperação judicial.

As repercussões da quebra, com a cessação de funcionamento de três (3) supermercados e dois (2) postos de combustíveis, trarão repercussões diversas da finalidade da lei da recuperação, que visa à preservação das empresas e a função social que exercem nas cidades de Carazinho e Palmeira das Missões, bem como o estímulo à atividade econômica (art. 47 da Lei 11.101/2005).

Ademais, conforme a doutrina Manoel Justino Bezerra Filho (Lei de recuperação de empresas e falências: Lei 11.101/2005: comentário artigo por artigo - 6ª. Ed. Revista atualizada. São Paulo editora revista dos Tribunais, 2009, pp.. 174/175), os casos de convolação de uma recuperação judicial em falência, são só os casos previstos nos incisos I a IV do art. 73 da Lei

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.927

11.101/05. Apurados fatos que possam fazer incidir o disposto no art. 94, III, da mesma lei, conforme decidiu a magistrada "a quo", em processo autônomo e paralelo à recuperação judicial é que deverá ser procedido e, a final, decretada a falência.

DERAM PROVIMENTO AO RECURSO. UNÂNIME."
(Agravo de Instrumento n. 70044829117, Relator Des. Luís Augusto Coelho Braga, Sexta Câmara Cível, julgado em 16.02.2012).

Merece, portanto, sob tais condições, provimento o recurso no ponto.

(...)

Além do que, a renitente insistência em ver decretada a falência da Agravante repercute como utilização do procedimento de execução coletiva como sucedâneo de cobrança individual, o que deve ser repelido, como já Decidiu Nosso Tribunal de Justiça:

"A ação de quebra não é substitutiva da ação de cobrança, impondo-se denegado o seu processamento quando a própria credora deixa entrever tê-la utilizado para haver o crédito que tem. Essa forma coercitiva de cobrança não é de ser admitida, ainda que detenha a credora título executivo protestado e tenha esgotado todos os meios suasórios para ver implementado seu

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3928

crédito.'(Ap. Cív. nº 00.023461-3, de Criciúma, Rel. Des. Trindade dos Santos)."

(Apelação Cível n. 2002.008570-2, de São João Batista, Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz,j. em 10.02.2005)

Desta Câmara inclusive:

"APELAÇÃO CÍVEL – PEDIDO DE FALÊNCIA – EXTINÇÃO PELO JUIZ DE PRIMEIRO GRAU – DESVIO DE FINALIDADE – PRETENSÃO DE COBRANÇA DE DÉBITO – ALEGAÇÕES EM SEDE RECURSAL NÃO DISCUTIDAS DURANTE O FEITO – INOVAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO – SENTENÇA MANTIDA – DESPROVIMENTO.

O pedido de decretação de falência, pela gravidade de que se reveste, deve ser cuidadosamente analisado, a fim de impedir que os credores utilizando-se dessa forma extraordinária de execução optem por tal medida apenas para cobrar seus créditos, desvirtuando o instituto."

(Apelação cível n. 2007.010586-8, de Gaspar, Relator Des. Alcides Aguiar, j. em 19.04.2007).

Cabe realçar, por outro lado, com relação ao quorum da AGC para aprovação do Plano de Recuperação, o prescrito pelo art. 58 da Lei n. 11.101/2005:

(...)

Este é o voto.

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.429

58. Por todo o a exaustivamente acima exposto, de rigor e imperiosa a reversão da sentença que DETERMINOU A CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL em FALÊNCIA sem que tivesse ocorrido uma das hipóteses taxativas do artigo 73 da LRE, como medida da mais lídima JUSTIÇA!

IV.B - POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES, PREVISÃO EXPRESSA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MATURIDADE NEGOCIAL ANTE A ATUAL CRISE ECONÔMICA

59. Na respeitável sentença recorrida, foi convolada a RECUPERAÇÃO JUDICIAL em falência por suposta paralisação das atividades empresariais.

60. Inicialmente, de se expor que mesmo que se entendesse, de forma linear, que inércia não é paralisação temporária, mas sim, inatividade, é de rigor destacar que em havendo previsão no Plano, seja lá qual for a interpretação do Magistrado, fato é que por este motivo a empresa não pode ter sua falência decretada, por força do dispositivo do artigo 94, III da LRE.

61. Contudo, é necessário ir além, e demonstrar que o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, é uma peça livre, com algumas limitações (*ex.* prazo de pagamento dos credores trabalhistas), cujo Juízo de aceitação não é do Magistrado da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, mas dos Credores, como será tratado a seguir.

62. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL é a peça de fundamental importância para a RECUPERAÇÃO de uma empresa, pois se trata de uma concatenação de ideias, princípios jurídicos, financeiros e econômicos, com um

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.930

único objeto, qual seja, atingir a essência da LEI 11.101/05, que sem sombra de dúvidas está muito bem formalizada no seu artigo 47, *in literis*:

> Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

63. Uma espetacular definição de Plano foi trazida pelo advogado e Economista Aristides Malheiros (*in* RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Temos Polêmicos – Revista do Advogado AASP, ano XXIX), abaixo transcrito:

> ***"É uma ponte, que nos leva do local onde estamos para o local onde pretendemos chegar. É preciso ter a noção exata de onde estamos e entender por qual sazão viemos parar nesse ponto indesejado.***
>
> ***Em que ponto nos perdemos, como isso aconteceu, o que poderíamos ter feito para evitar? São questões sem as quais se corre o risco de arquitetar-se uma solução equivocada, pois a ponte estará sendo projetada para sair de outro local, que não é aquele onde nos encontramos. Em segundo lugar, deve-se considerar para onde queremos ir e avaliar como poderemos efetuar nossa travessia, com quais recursos podemos contar."***

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992a5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.931

64. Bem por isto, até mesmo para alcançar resultados efetivos, foi proposta uma suspensão momentânea de atividades. As Agravantes necessitavam de tempo para gerir os recebíveis, se reestruturar no mercado, readequar o maquinário que em média tinha 17% de perda (aparas) no ciclo industrial, fazer uma reviravolta do departamento de vendas e negociar com terceiros parceiros interessados. ESTE ERA O INTUITO LEGÍTIMO DA SUSPENSÃO. A REORGANIZAÇÃO DO NEGÓCIO.

65. Pois bem. Nota-se que o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL é um cruzamento de interesses (função social da empresa, interesses dos credores, estimulo à atividade econômica), que não pode ser apenas quantitativo (considerados sob o enfoque de valor em dinheiro a ser satisfeito no curso da recuperação), mas sim, qualitativo, inclusive, porque a Lei de Recuperação Judicial não criou ou inovou qualquer direito, mas simplesmente, consagrou princípios já insculpidos no artigo170 da Constituição Federal, conforme pode-se notar abaixo:

(i) livre iniciativa econômica (art. 1°, IV e art. 170, C.F.) e liberdade de associação (art. 5°, XX, C.F.);

(ii) propriedade privada e função social da propriedade (art. 170, I e II, C.F.);

(iii) sustentabilidade sócio-econômica (valor social do trabalho, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente, redução de desigualdade e promoção do bem-estar social, art.170, caput e incisos V, VI, VII, C.F.);

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.932

(iv) livre concorrência (art. 170, IV, C.F.);

(v) tratamento favorecido ao pequeno empreendedor (art.170, IX, C.F.).

66. Com efeito, vale reproduzir trecho do Parecer n.º 534, da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, elaborado sob a relatoria do Senador Ramez Tebet:

> "Nesse sentido, nosso trabalho pautou-se não apenas pelo objetivo de aumento da eficiência econômica – que a lei sempre deve propiciar e incentivar – mas, principalmente, pela missão de dar conteúdo social à legislação. O novo regime falimentar não pode jamais se transformar em *bunker* das instituições financeiras. Pelo contrário, o novo regime falimentar deve ser capaz de permitir a eficiência econômica em ambiente de respeito ao direito dos mais fracos."

67. Assim sendo, a construção de um PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, data máxima vênia ao exposto pelo Juízo *a quo*, deve ser celebrada segundo sua capacidade (operacional, econômica e financeira) de atendimento dos interesses que vêm priorizados pela norma legal e constitucional, nomeadamente os interesses do trabalhador, de consumidores, de agentes econômicos com os quais o empresário se relaciona, incluindo-se no último a comunhão de seus credores (principalmente aqueles considerados estratégicos para a atividade empresarial, como credores financeiros e comerciais, incluindo-se fornecedores de produtos e serviços) e, enfim, de interesses da própria coletividade, dentre os quais se destacam aqueles relacionados ao meio ambiente.

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3433

68. Destaca-se, por exemplo, a lição de Eros Roberto Grau (in, GRAU, Eros Roberto. Elementos de direito econômico. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais) discorrendo sobre a função social da propriedade:

> "É a revanche da Grécia sobre Roma, da filosofia sobre o direito: a concepção romana, que justifica a propriedade por sua origem (família, dote, estabilidade dos patrimônios), sucumbe diante da concepção aristotélica, finalista, que a justifica por seu fim, seus serviços, sua função."

69. Ocorre que o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL não se trata de uma peça exclusivamente jurídica, mas obviamente, multidisciplinar, pois para que a empresa seja economicamente viável, e, assim, cumpra sua função social, obrigatoriamente, dever-se-á pautar em medidas econômicas financeiras, que, acopladas a um fluxo de caixa, possam ser aplicadas a recuperação da empresa.

70. Por tais motivos, a Lei 11.101/05, no seu artigo 50, exemplificou, mas não exauriu, os meios de RECUPERAÇÃO de uma empresa, assim determinando:

> Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, **dentre outros:**
>
> I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
>
> II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações,

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3434

respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – alteração do controle societário;

IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;

V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;

VI – aumento de capital social;

VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;

VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;

X – constituição de sociedade de credores;

XI – venda parcial dos bens;

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

XIII – usufruto da empresa;

XIV – administração compartilhada;

XV – emissão de valores mobiliários;

XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

§ 1o Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia.

§ 2o Nos créditos em moeda estrangeira, a variação cambial será conservada como parâmetro de indexação da correspondente obrigação e só poderá ser afastada se o credor titular do respectivo crédito aprovar expressamente previsão diversa no plano de recuperação judicial

71. Ora, como visto acima, apesar do extenso rol exemplificativo dos meios de recuperação da empresa, o artigo 50 não exaure as alternativas e possibilidades do Plano de recuperação Judicial, até porque, no *caput*, ao exemplificar os

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

meios, deixa claro e inconteste que outros meios podem ser apresentados. Quais seriam os "outros meios"? Obviamente, seguindo o princípio da legalidade, qualquer outro meio que não seja vedado em lei.

72. Daí, veja-se que o **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** elaborado e APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS AGRAVANTES, previa um início lento de retomada das atividades, conforme abaixo demonstrado:

> **III. DA QUEBRA DA INÉRCIA**
>
> Inequivocamente, um dos grandes desafios de uma empresa em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, é a obtenção de capital, ou crédito com seus fornecedores. Ainda há uma desconfiança das instituições financeiras, grandes empresas e conglomerados, em suma, das empresas em geral, de dar crédito a empresas em recuperação judicial.
>
> Sem dúvida alguma, crédito e dinheiro são elementos chave para o sucesso de uma RECUPERAÇÃO JUDICIAL, contudo, mesmo após quase 10 (dez) anos de vigência da lei (aniversário, aliás, neste ano), é certo afirmar que as empresas em RECUPERAÇÃO JUDICIAL ainda andam em descrédito.
>
> Além disto, tendo em vista que as empresas em RECUPERAÇÃO JUDICIAL não podem dar garantias a financiadores sem autorização judicial, e lembrando ainda que a autorização judicial deve ser precedida de uma análise favorável do Comitê

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.937

de Credores, fica claro que a missão de obtenção de crédito resta ainda mais difícil, na medida em que a urgência da necessidade de capital ou crédito, certamente não se coaduna com o tempo do deferimento do provimento judicial.

Muitos consultores, advogados e doutrinadores, chamam atenção para o que se chama de "espiral da morte", como efeito do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e da consequente falta de crédito.

A NATIV, no momento de apresentação deste PLANO DE RECUPERAÇÃO, encontra-se ainda em meio a este espiral, ou seja, as instituições financeiras lhes negam crédito, os fornecedores exigem pagamentos a vista, e, pior, o valor que estava previsto para reiniciar a operação como "capital de giro", que seria o saldo dos valores das ações dadas em garantia ao CREDIT SUISSE, foi indevidamente apropriado, aliás, como será demonstrado de forma minuciosa no item próprio deste Plano.

A KPMG realizou uma pesquisa sobre o tema em agosto de 2009, elaborando um questionário que foi encaminhado para profissionais da área financeira, contando com a participação de empresas de grande porte e líderes de mercado. Do total de profissionais consultados, 52% (cinqüenta e dois por cento) dos participantes admitiram não continuarem fornecendo para clientes em Recuperação Judicial.

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992a5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.938

Segundo os entrevistados, os motivos para não continuarem com o fornecimento são os seguintes:

- Políticas internas, confiança no cliente e mercado;

-nenhuma seguradora aprova limite para empresas em Recuperação Judicial;

- As concessionárias de energia elétrica obedecem à política de comercialização e cobrança em atendimento a normas regulamentadas pela Aneel

– Resolução Aneel n.º 456/2000: caso o cliente esteja inadimplente, a partir de determinado prazo é efetuada a suspensão do fornecimento;

- Não há qualquer vantagem em aumentar o risco desse cliente, uma vez que o produto não seria relevante para essa empresa; também não há necessidade de aumentar ainda mais o risco, face ao plano apresentado pelos mesmos, ou seja, não credita-se ao plano de recuperação judicial apresentado qualquer atrativo;

- Motivos internos da empresa;

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.939

- Não aumentar a exposição junto a uma empresa com dificuldade em honrar seus compromissos;

- Política internacional;

- Cliente fora do perfil;

- Política interna;

- Não houve uma negociação formal de continuidade de relacionamento;

- Não aumentar o risco de crédito;

- O cliente parou de honrar seus compromissos;

- Cliente não aceitou efetuar compras mediante pagamento antecipado;

- Risco de crédito adicional aos valores já devidos;

- O cliente tem uma dívida de entrega de commodities e não faturas para pagar. Temos a CPR "Cédula do Produto Rural" que garante que a commodities é que deve ser entregue e não seus recursos financeiros. Estamos discutindo o tema judicialmente e não podemos ser responsabilizados por uma contabilização

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.940

errônea do produtor rural. Ao entregar a CPR ele deveria ter eliminado do seu contas a pagar a fatura da minha empresa.

Ora, o conceito que vem sendo adotado para empresas em recuperação judicial é o de que "investir é arriscado, fornecer é ainda pior". A falta de um programa de benefícios exclusivos a fornecedores, torna a sobrevivência durante o período de recuperação algo heróico. O renomado Consultor André Schwartzman, conselheiro da Turnaround Management Association do Brasil, entidade que reúne cabeças pensantes da prática de reestruturação empresarial no país afirma que em levantamento feito pela TMA com 64 grandes fornecedores mostrou que 88% das empresas não tem qualquer regulamento que discipline o comércio com recuperandas, bem ainda, "apenas 12% preveem o que fazer: cortar qualquer crédito".

Bem por isto, que se expõe que neste momento a NATIV está em momento de inércia em relação à industrialização e comércio de peixes (haja vista que continua com a atividade de reprodução, criação e venda de alevinos), estudando, discutindo e negociando a volta às atividades de forma saudável, evitando, assim, de boa-fé, continuar causando prejuízo aos credores.

A NATIV não está em INÉRCIA total, pelo contrário, continua com a reprodução, criação e venda de alevinos de peixes, contudo, obviamente, isto ainda é pouco para sua

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.941

reestruturação, especialmente, da forma como prevista neste Plano, bem por isto, mas por ser a criação de alevinos uma atividade rentável, poderá a NATIV reestruturar-se de forma eficaz e plena, com o necessário tempo para busca de capital e parceiros no mercado, objetivando realinhar seus produtos no atacado, no varejo, no varejinho e no *food service*.

Tendo em vista que não houve o retorno do capital do Banco CREDIT SUISSE, que ousou receber em uma única operação de pouco mais de um ano, uma remuneração acima de 70% (setenta por cento) do principal, será necessária esta inércia, objetivando, assim, o recomeço saudável das atividades industriais e comerciais da NATIV.

Por estes motivos, submete-se ao presente PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o conceito de saída de inércia, que deverá ocorrer no PRAZO MÁXIMO DE 8 (oito) meses de apresentação deste plano, podendo ser a saída da inércia, eventualmente, a formação de parcerias, *joint ventures*, *façon*, trespasse ou arrendamento da empresa, ou mesmo, a solução pelas vias normais, que será a inversão do ciclo de caixa negociada com os clientes.

A inércia pensada se faz necessária. A continuidade das atividades da empresa, sem força plena, com um *break even point* de valor elevado, somente faria aumentar a dívida, o

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.942

passivo pós recuperação judicial, e em nada ajudaria à reestruturação da empresa.

(...)

IV. 2. DAS FASES DE REESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA

Como já se demonstrou neste tópico, a maior FRAQUEZA que a empresa enfrenta atualmente é a necessidade de capital de giro.

Assim, ousou-se elaborar um PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com duas fases/momentos empresariais distintos, para que a retomada da NATIV possa ser rápida e segura.

A estratégia inicial é de retomar as atividades industriais e comerciais com pouca necessidade de capital de giro, nesta fase, chamada de ARTÊMIA , em homenagem a um crustáceo cuja principal característica é ser a melhor fonte de nutrição de peixes, por acelerar a recuperação de suas doenças, a NATIV quebrará a inércia voltando sua atividade empresarial para reprodução e comercialização de alevinos de peixe, bem ainda; na utilização do parque fabril para industrializações por encomenda para terceiros (facçon); e, ainda, na compra de uma linha restrita de peixes de parceiros, para industrialização e venda, otimizando, assim, os recursos e capital empregados nas industrializações para terceiros.

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46092e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3943

Com a evolução do PLANO DE NEGÓCIOS e de VENDAS, passar-se-á em aproximadamente 2 (dois) anos à FASE II, chamada de CARPA, não somente pela simbologia de sorte, força e perseverança seus ovos e perpetuar a espécie (já que na lenda oriental, elas precisavam subir até a fonte do Rio Amarelo (Huang Ho), enfrentando a queda d'água de Longman Falls, ou Portão do Dragão, e ali se transformaram em dragões como forma de recompensa), mas pela capacidade que este peixe tem de crescer conforme seu *habitat*, capacidade de crescimento esta, que representa exatamente a FASE II da reestruturação da NATIV.

Assim serão as FASES de reestruturação da NATIV:

IV.2.A. FASE I – PROJETO ARTÊMIA

Inicialmente, de se destacar que este projeto foi brilhantemente desenvolvido pela especializada Consultoria Financeira LA PLACE, que elaborou este projeto como um PLANO DE NEGÓCIOS viável para a NATIV, sem grande necessidade de capital de giro.

Em síntese, o PROJETO ARTÊMIA, será um **projeto de operação eficiente de capital de giro,** para buscar o *break even point* da empresa logo na sua retomada.

Nesta etapa, a empresa exercerá suas atividades empresariais basicamente em duas linhas: 1) Criação, reprodução e

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3944

Comércio de Alevinos; e, 2) Retomada Industrial e Comercial com linha limitada de produtos rentáveis, e em limitado território de atuação.

Serão as premissas deste projeto ARTÊMIA:

Ø Diminuição do Portfólio: seleção de 10 produtos de um total de 50 já comercializados;

Ø Redução de atuação para dois ou três Estados, com redução do número de cidades;

Ø Todas as negociações com foco em margem líquida de vendas e prazo curto de pagamento;

Ø Aumento da produtividade da fábrica, celebrando contratos de "facçon", industrialização por encomenda ou o chamado "marca própria";

Ø Utilização do DIP FINANCING previsto neste plano para negociação com fornecedores em atraso;

Ø Avaliação do investimento para mapear estoque de peixes (frente de curtíssimo prazo), tentando comprá-los "spot" no mercado;

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.945

Nesta etapa, além da venda dos alevinos, a NATIV industrializaria para si apenas uma linha restrita de produtos rentáveis, em especial:

Ø PINTADO: *in natura*, filé, filezinho e suã;

Ø TILÁPIA empanada;

Ø CAMARÃO empanado;

Ø "FISH BITS" (deliciosas "mordidas" de polpa de peixe empanadas);

De se salientar que nesta etapa, poderá a NATIV ARRENDAR tanto sua FAZENDA como seu PARQUE FABRIL, total ou parcialmente (aqui mencionado que poderá inclusive arrendar os turnos de produção); objetivando redução nos custos.

Tendo em vista, ainda, que o parque fabril da NATIV é o mais moderno do Brasil para industrialização de produtos de peixes e crustáceos, utilizar-se-á este parque fabril para celebração de contratos de INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA, FACÇON, MARCA PRÓPRIA, ou eventualmente outros aqui não especificados, objetivando, obviamente uma redução no custo operacional e maior eficácia financeira, não se importará, assim, neste momento, com a coexistência concorrencial dos produtos.

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3946

Acredita-se que o resultado deste PROJETO será muito satisfatório, pois, além da empresa atingir o ponto de equilíbrio e gerar resultados, a NATIV também já estará gerando empregos e renda, e, ainda, estará mantendo sua marca no mercado, protegendo seu patrimônio. Não quebrando a cadeia produtiva na região com abastecimento de alevinos e escoamento da produção de pescados regional.

Esta FASE poderá durar de dois a três anos, sua evolução lógica e consequência de sucesso, será, obviamente; o aumento do portfólio de produtos; das regiões a serem atendidas e, ainda, do volume de vendas, passando-se, assim, a FASE II – PROJETO CARPA.

73. Como é visto, a RECUPERAÇÃO JUDICIAL do GRUPO NATIV estava seguindo exatamente o "script" do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou seja, houve a quebra da inércia, houve o arrendamento da fazenda (conforme exposto na própria decisão recorrida), houve a retomada da indústria de forma gradativa, e estavam sendo negociados os contratos de fornecimento (*facçon*) EXATAMENTE COMO PREVISTO NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL aprovado pelos credores, mas não homologado (um dos fatores, aliás, de grande dificuldade de busca de capital de giro, pela óbvia incerteza jurídica).

74. A FASE I DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, tida como PROJETO ARTÊMIA, buscava exatamente este reequilíbrio da atividade empresarial à míngua da

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3947

dificuldade de capital de giro, em resumo, a "descoberta" da r. sentença de suspensão das atividade estava previsto em PLANO aprovado pelos credores.

75. Frise-se, ainda, que as AGRAVANTES juntaram uma proposta de negócio que seria exatamente o cumprimento desta fase de recuperação, contudo, o mesmo ficou á deriva pela convolação em falência.

76. De se destacar, que, infelizmente, a própria demora na homologação do PRJ, que encontra-se em fase de discussão em sede de RECURSO ESPECIAL, obviamente, atrapalha e bastante as tratativas comerciais e financeiras, pela óbvia instabilidade jurídica.

77. O que se quis demonstrar, é que são amplos os meios que podem ser utilizados para a recuperação judicial da empresa, não existindo mais a figura de limitação do abatimento das dividas/deságios, nem tampouco limitação de prazo, como havia no antigo Decreto falimentar, valendo aqui destacar novamente lição do Doutrinador Gladston Mamede, que afirma "da expressa previsão de que tais medidas são implementáveis, *dentre outras*, um amplo espaço negocial foi aberto nos processos de recuperação judicial de empresa, ampliando as oportunidades e as responsabilidades de advogados, administradores, negociadores, administrador judicial etc."

78. Ainda neste compasso, de rigor trazer á baila brilhante lição do mais renomado doutrinador da matéria, Dr. Fabio Ulhoa Coelho, que na sua obra Comentários à Lei de Falências e Recuperação Judicial, editora Saraiva, 8 edição, assim ensina às fls. 202:

> ***A lei contempla lista exemplificativa dos meios de recuperação da atividade econômica. Nela, encontram-se instrumentos financeiros, administrativos e jurídicos, que normalmente são***

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3948

empregados na superação de crises de empresas. O empresário individual ou os administradores da sociedade empresária interessada em pleitear o benefício em juízo devem analisar, junto com o advogado e demais profissionais que assessoram no cso, se entre os meios indicados, há um ou mais que possam mostra-se eficazes no reerguimento da atividade econômica.

Como se trata de lista exemplificativa, outros meios de recuperação da empresa em crise podem ser examinados, e considerados no Plano de recuperação. Normalmente, aliás, os planos deverão combinar dois ou mais meios, tendo em vista a complexidade que cerca as recuperações judiciais.

79. Resta assim, unívoco que os meios de RECUPERAÇÃO expostos no Plano de Recuperação Judicial são livres (a não ser por algumas limitações tais como credores trabalhistas ou não supressão de garantias), sendo o rol do artigo 50 meramente exemplificativo. Quais seriam, assim, os limites de um Plano de Recuperação Judicial?

80. No entendimento das Agravantes, com o devido respeito ao Magistrado *a quo*, caberia ao Juízo Recuperacional apenas e tão somente, analisar os requisitos extrínsecos do Plano de recuperação (prazo, forma, conteúdo, legalidade), já que, sem sombra de dúvidas, não compete nem ao Juízo, nem ao Administrador Judicial, nem tampouco ao Promotor de Justiça, discutir a essência dos meios de recuperação empregados no PRJ. Cabe à Assembleia de Credores aceitar ou não os meios de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ficando a participação Judicial, data

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3949

máxima vênia, restrita aos requisitos de legalidade e formalidade dos atos assembleares.

81. Não poderia, assim, ter o Magistrado interpretado o Plano de recuperação Judicial, seja pela possível deficiência técnica em finanças, seja porque a Lei não permite ao Magistrado opor qualquer juízo de valor quanto ao PRJ, salvo, frise-se, ***no caso de patente ilegalidade, o que não acontece neste caso.***

82. Ora, a Assembleia Geral de Credores é um órgão do processo de recuperação judicial do devedor em dificuldades econômico-financeiras, e é soberana porque dotada do poder ou autoridade incontrastável nas matérias de sua competência privativa, que são inúmeras e as mais relevantes do processo de reestruturação da empresa em crise, conforme se depreende do artigo 35, inciso I, alínea f, da Lei 11.101, de 2005, e por ser a mais elevada esfera de decisão sobre o plano de recuperação, elaborado e apresentado pelo devedor no prazo de sessenta dias contada da publicação do despacho que deferiu o processamento do pedido inicial, e qualquer outra matéria que possa afetar os interesses e direitos dos credores; por ser soberana, a LFRE só admite a intervenção do juízo do processo *a posteriori*, para simples controle da legalidade formal do conclave (por exemplo, observância das formalidades legais referentes à convocação, instalação e deliberação da assembleia) e o controle da legalidade material ou substancial (por exemplo, verificação se houve fraude à lei ou abuso de direito), o que levou o eminente Des. Boris Kauffman, na ementa do v. acórdão proferido no Agravo de Instrumento 493.240-4/1-00, da Câmara Especial de Falências e Recuperações Judiciais do egrégio TJ/SP enfatizar a "*mitigação da interferência judicial na recuperação judicial*".

83. Ademais, a assembleia geral de credores é um ato extrajudicial e os atos nela praticados são atos administrativos. Com efeito, calcado na lição de Cândido

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:31
Número do documento: 22051914482195100000082860229
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482195100000082860229
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:23

3.950

Rangel Dinamarco, exposta em suas magníficas Instituições de Direito Processual Civil, em que, ao discorrer sobre os atos processuais, afirma, categoricamente, que "*não é processual o ato que no processo não seja realizado*", pois, "*cada um dos atos integrantes do procedimento é um ato processual e para caracterização deste é essencial a sede em que a conduta se realiza, ou seja, o processo*", já que a Assembleia não é um ato processual.

84. Assim, com o devido respeito, o MM. Juízo *a quo* ao "apreciar" o Plano de Recuperação das Agravantes, simplesmente desconsiderou a existência da ASSEMBLEIA DE CREDORES, órgão competente para APROVAR ou REJEITAR o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, violando, assim, não somente a soberania da Assembleia de Credores, mas especialmente o artigo 45 da LRE, posto que de forma apressada, o Juízo reprovou o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sem ter competência, técnica ou judicial para tanto.

85. Assim de rigor que acerca de inércia prevista no PRJ, somente a AGC seria competente para deliberar. Neste compasso, é o magnífico julgado da espetacular Ministra Nancy Andrighi:

> RECURSO ESPECIAL Nº 1.314.209 - SP (2012/0053130-7)
> RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
> RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTROS
> ADVOGADO : BRUNO KURZWEIL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
> RECORRIDO : AGRÍCOLA SANTA OLGA LTDA E OUTRO
> ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE CORRÊA MEYER E OUTRO(S)

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

3451

VOTO

A EXMA. SRA. MINISTRA NANCY ANDRIGHI (Relator):

Cinge-se a lide a estabelecer se é possível ao Tribunal reconhecer a ineficácia, em relação ao prejudicado, de uma cláusula constante de plano de recuperação judicial aprovado em Assembléia Geral de Credores, ou se as deliberações tomadas nessa assembléia não são passíveis de controle pelo Poder Judiciário.

A apresentação, pelo devedor, de plano de recuperação, bem como sua aprovação, pelos credores, seja pela falta de oposição, seja pelos votos em assembléia de credores (arts. 56 e 57 da LFRJ) consubstanciam atos de manifestação de vontade. Ao regular a recuperação judicial, com efeito, a Lei submete à vontade da coletividade diretamente interessada na realização do crédito a faculdade de opinar e autorizar os procedimentos de reerguimento econômico da sociedade empresária em dificuldades, chegando-se a uma solução de consenso. Disso decorre que, de fato, não compete ao juízo interferir na vontade soberana dos credores, alterando o conteúdo do plano de recuperação judicial, salvo em hipóteses expressamente autorizadas por lei (v.g. art. 58, §1º, da LFRJ).

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

3952

A obrigação de respeitar o conteúdo da manifestação de vontade, no entanto, não implica impossibilitar ao juízo que promova um controle quanto à licitude das providências decididas em assembleia. Qualquer negócio jurídico, mesmo no âmbito privado, representa uma manifestação soberana de vontade, mas que somente é válida se, nos termos do art. 104 do CC/02, provier de agente capaz, mediante a utilização de forma prescrita ou não defesa em lei, e se contiver objeto lícito, possível, determinado ou determinável. Na ausência desses elementos (dos quais decorre, com adição de outros, as causas de nulidade previstas nos arts. 166 e seguintes do CC/02, bem como de anulabilidade dos arts. 171 e seguintes do mesmo diploma legal), o negócio jurídico é inválido. A decretação de invalidade de um negócio jurídico em geral não implica interferência, pelo Estado, na livre manifestação de vontade das partes. Implica, em vez disso, controle estatal justamente sobre a liberdade dessa manifestação, ou sobre a licitude de seu conteúdo.

Na hipótese dos autos, a única questão em discussão diz respeito à possibilidade de o juízo reconhecer a nulidade de uma das cláusulas incluídas no plano de recuperação judicial aprovado, com fundamento em que consubstanciaria condição puramente potestativa, vedada pelo art. 122 do CC/02. Com efeito, a discussão inicialmente travada no agravo de instrumento, acerca da suposta impossibilidade de o próprio devedor apresentar modificações no plano, restou superada, já que, afastada pelo TJ/SP, não foi objeto de impugnação nesta

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

3953

sede. Também não se poderá, no julgamento deste recurso, avaliar se a cláusula, em si, padece do vício reconhecido pelo Tribunal, providência vedada pelo Enunciado nº 5 da Súmula/STJ. A única questão, portanto, é de fato avaliar se o reconhecimento da ofensa ao art. 122 do CC/02 representa ingerência indevida no plano soberanamente aprovado.

A vontade dos credores, ao aprovarem o plano, deve ser respeitada nos limites da Lei. A soberania da assembleia para avaliar as condições em que se dará a recuperação econômica da sociedade em dificuldades não pode se sobrepujar às condições legais da manifestação de vontade representada pelo Plano. Do mesmo modo que é vedado a dois particulares incluírem, em um contrato, uma cláusula que deixe ao arbítrio de uma delas privar de efeitos o negócio jurídico, o mesmo poder não pode ser conferido à devedora em recuperação judicial. A Lei é o limite tanto em uma, como em outra hipótese.

Forte nessas razões, considerando ausente qualquer violação aos arts. 35, 47 e 56 da LFRJ, conheço do recurso especial mas nego-lhe provimento.

86. Ora, ao "ignorar" o Plano de Recuperação Judicial, o MM Juízo *a quo* aboliu o princípio da participação ativa dos credores na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que é parte do sistema recuperacional, como mecanismo e meio de fazer os interesses de parte se equilibrarem. Neste compasso, resssalta-se a importância da participação dos credores, através de brilhante trecho de obra denominada **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, Extrajudicial e Falência, do Eminente Ministro

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

3954

Luis Felipe Salomão, ao expor que "***a lei, na verdade, tentar reverter a tendência do descaso dos credores, que ocorre após o malogro do devedor, seja quando requer a recuperação, seja, principalmente, na falência. Com a participação dos credores, os resultados obtidos nos processos judiciais de falência e recuperação são muito mais adequados às soluções de mercado, evitando-se, também a fraude na execução do plano, sem mencionar, por obvio, que haverá mais democracia no processo decisório, sobretudo quanto ao destino da empresa em dificuldade.***"

87. Por todos os motivos acima exposto, de rigor a reforma da r. decisão de fls. 3810/3820, que determinou a convolação da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em falência.

V – DA IMPRESCINDIBILIDADE DA CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

88. Conforme se verifica do presente recurso, a concessão do efeito suspensivo previsto no artigo 1.019, inciso I do Código de Processo Civil, não só se justifica, é medida que se impõe!!!

89. Isto porque, o presente recurso tem por objeto a irresignação da decisão proferida pelo M.M Juízo "a quo" o qual, em violação ao disposto ao artigo 73 da Lei 11.101/2005 e inobservância ao quanto previsto no plano de recuperação judicial das Agravantes, bem ainda violação aos artigos 50 e 53, da Lei 11.101/2005, convolou a recuperação Judicial das Agravantes em Falência.

90. Nesse contexto, verifica-se que a **probabilidade do direito e/ou verossimilhança do direito invocado** está claramente delineada e amparada pela Lei 11.101/2005, posto que a decisão agravada não observou os limites

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

3.455

havidos no artigo 73 da Lei para convolar a RECUPERAÇÃO JUDICIAL em FALÊNCIA, bem ainda, desrespeitou PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL aprovado, afrontando os artigos 50 e 53 da LRE, e, por fim, a soberania do ato assemblear.

91. Aliás, sequer restou demonstrado que a eventual insolvência que pudesse ser detectada é irremediável, irreversível, sendo que na r. decisão recorrida o D. Juízo "a quo" fundamentou a decretação da falência, data vênia, em INCERTEZAS, o que não poderá ser admitido, pois a FALÊNCIA é medida demasiadamente GRAVOSA!

92. Nesse viés, de rigor a concessão de efeito suspensivo quando a execução do ato, ainda que provisória, possa importar em consequências danosas e injustas, o que é o caso, sendo imperioso mencionar até mesmo o entendimento esposado pela doutrina quanto à imprescindibilidade da concessão do efeito suspensivo:

> *"Em certos casos, porém, dar cumprimento à decisão imposta, na prática, torna inútil o eventual provimento do agravo de instrumento, pois já se terá produzido, para a Agravante, dano de difícil ou impossível reparação. (In Comentários do C.P.C. – Ed. Forense –Vol. V –n.º 274 –pág. 558)*

93. Isto é ó que se verifica no caso em testilha, **pois evidente o perigo da demora e/ou *periculum in mora* e dano de difícil e incerta reparação,** sendo imprescindível a concessão do efeito suspensivo diante da determinação da expedição do mandado de lacração e demais ofícios para a paralisação das atividades, considerando que, com a efetivação da providência, as Agravantes sofrerão danos financeiros e morais irreparáveis, até mesmo a depreciação de

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

3950

sua marca do mercado pela publicidade dos atos praticados em decorrência da decretação da falência.

94. Apenas a título de exemplo, no tocante a marca das Agravantes, que está no mercado há décadas, temos que, assim como foi o destino de marcas tradicionais como Mappin, Mesbla, G. Aronson, Jumbo Eletro e Arapuã, extirpadas do mercado ao longo do tempo, outro não será o destino da marca das Agravantes, sendo nesse sentido realizado vários estudos, consoante podemos verificar dos artigos: https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2012/11/01/falencias-e-fusoes-tiraram-marcas-famosas-do-mercado-reveja-algumas- delas.htm?cmpid=copiaecola

95. Assim, o perigo de demora é GRAVE, na medida em que, passando-se poucos meses para o JULGAMENTO DO RECURSO, um dos principais ATIVOS do GRUPO NATIV, que é sua marca, será reduzido a NADA, como os casos já vistos ultimamente. Ora, se o valor de uma marca (*brand equity*) é o resultado do grau de lembrança ou conscientização pelo público somado ao grau de fidelidade dos seus clientes e a força da imagem associada à marca, certo é que, fora do mercado, por alguns meses, e pior, com o carimbo de "falido", a MARCA terá seu valor reduzido a nada.

96. Ademais, a concessão do efeito suspensivo possibilitará as Agravantes a preservação de todo o parque fabril, desde a manutenção das máquinas até a guarda dos imóveis, que, facilmente pode ser alvo de vandalismo, furto e depredações, bem como da Marca.

97. Nesse sentido, na remota hipótese de não concessão do efeito ativo ao presente recurso, para imediata reforma da r. decisão agravada, causará danos de difícil e

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

3.957

incerta reparação, não apenas as Agravantes, mas à toda coletividade de credores, uma vez que manter a quebra da empresa implicará em maiores prejuízos a todos os envolvidos e a sociedade, pois implicará na retirada de empresa viável do mercado, que está de fato exercendo sua função social e circulando riquezas.

98. E não se trata de pedido por mera protelação. Em definitivo estão presentes os requisitos que impõe o deferimento do pedido, importando a cautela que o presente caso requer, pois caso haja a continuidade de medidas atinentes ao procedimento falimentar, além de ocasionar mais prejuízos à empresa, poderá, de certa forma, esvaziar o conteúdo da decisão final desse Egrégio Tribunal, a de provimento a esse recurso de agravo.

99. Ademais, a "fumaça do bom direito" é inegável, na medida em que é patente a violação aos artigos 50, 53, 73 e 94 da LRE, de diversos dispositivos constitucionais aqui apontados, bem ainda, o amplo acervo doutrinário e jurisprudencial aqui trazido corrobora a tese de reversão e revogação da FALÊNCIA, motivo pelo qual, de rigor o deferimento do efeito suspensivo.

100. Por isso, *permissa maxima venia*, em face à relevância dos fatos articulados, requer a concessão do efeito suspensivo, suspendendo-se os efeitos da r. decisão atacada, que convolou a recuperação judicial pleiteada pela agravante em falência, sob pena de tornar-se ineficaz, o agravo, mesmo que provido, orientação essa que tem sido adotada por este Egrégio Tribunal, que sempre leva em conta o estatuído no art. 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, no sentido de que "na aplicação da lei o Juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesso o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

3458

101. Dessa forma, para que o presente recurso atinja seu escopo, faz-se indispensável a concessão de efeito suspensivo, para que sejam suspensa a convolação em falência e todos os seus efeitos, até final julgamento do presente agravo, quando deverá ser reformada a decisão agravada, tudo com a finalidade precípua de se retomar a tão sonhada e buscada **JUSTIÇA**!

VI – CONCLUSÃO

102. Diante do exposto, requerem as Agravantes:

a - Seja o presente recurso recebido no **efeito suspensivo**, para suspender os efeitos da decisão atacada, nos termos expostos no item "V" desta;

b – A intimação do zeloso ADMINISTRADOR JUDICIAL, para que se manifeste no presente recurso;

c – Seja o douto e nobre Juízo "*a quo*" intimado para eventualmente prestar as informações necessárias;

d - Ao final, seja dado **PROVIMENTO** ao presente agravo para que seja reformada integralmente a r. decisão "*a quo*", para que seja revogado o decreto falimentar, a fim de que as Agravantes possam continuar exercendo sua função social e cumprir com as obrigações assumidas junto aos seus credores, em consonância ao disposto no artigo 47, da Lei 11.101/2005.

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO
Documento assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

3.959

e - Por fim, requer que as futuras publicações e intimações de todos e quaisquer atos processuais praticados nestes autos sejam efetuadas exclusivamente em nome do advogado Otto Willy Gübel Junior (OAB/SP 172.947), sob pena de nulidade absoluta e insanável, nos termos do art. 236, parágrafo primeiro, combinado com o art. 247, ambos do Código de Processo Civil, do art. 1° do Provimento n° CXIII/79 do Conselho Superior da Magistratura e dos itens 51.1 e 62 das Normas de Serviço dos Ofícios Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça.

Termos em que pede deferimento.

De Campinas para Mato Grosso, 16 de julho de 2018.

OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR
OAB/SP 172.947

CAMILA C. FACIO SERRANO
OAB/SP 329.487

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO

Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

3.960

OTTO GÜBEL
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

RUA BUTANTÃ, 434 - SALA 34 - PINHEIROS - CEP: 05424-000 - 11 5051.3751 SÃO PAULO/SP
AV. NORTE SUL, 900 - SALA 41 - NOVA CAMPINAS - CEP: 13092-123 - 19 3327.0100 - CAMPINAS/SP
WWW.OTTOGUBEL.COM.BR

Documento assinado digitalmente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO

Documento: 195771 - Protocolado em: 18/07/2018 às 15:33:40 e assinado eletronicamente por: CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898
Autenticidade do documento: 6fa4a14d-112a-406d-8943-46992e5139ca. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 81120183521293
Nome original: RAI 1007974-64.2018.8.11.000.pdf
Data: 23/07/2018 08:02:32
Remetente:

JOSENIL BENEDITA MONTEIRO MATTOS
SECRETARIA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
TJMT

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Encaminha decisão de liminar do RAI 1007974-64.2018.8.11.000 - PROCESSO DE REFER ÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL n. 8839-23.2014.811.0040, 118241

3962

Entendo, em princípio e por prudência, não conceder a antecipação almejada para atribuir efeito suspensivo, devendo aguardar a manifestação do douto magistrado *a quo*, bem como da contraminuta a ser apresentada pelo administrador judicial, que poderá trazer elementos que possibilitem a melhor análise da questão agravada, especialmente sobre o cumprimento do plano de recuperação e viabilidade econômica da empresa.

Diante do exposto, **indefiro a tutela antecipada recursal** almejada por ausência de qualquer prejuízo e requisitos.

Intimem os agravados para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do inc. II, do art. 1.019, do NCPC.

Oficie-se o douto juiz *a quo* e solicite informações.

P.I.

Cuiabá, 20 de julho de 2018.

CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Relator

Assinado eletronicamente por: **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
http://pje2.tjmt.jus.br/pje2/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **2768501**

18072018192300100000002728619

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

2963

118241 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de
Requerente: Nativ - Indústria Brasileira de Pescados da Amazônicos S/a-ibpasa (Mais Autores)
Advogado: Mauro Andrieski
Advogado: Otto Willy Gubel Junior
Advogado: Elisa Albino da Silva de Campos Pontes
Requerido(a): Terceiros Interessados
Advogado: Paulo Rangel do Nascimento
Advogado: Elaine Cristina Rangel do Nascimento Bonafé
Advogado: Vanuza Sagais Roseghini
Advogado: Ana Julia Ferreira Boff
Advogado: Cristiane de Carvalho Salcedo
Advogado: Claudio Luis Bezerra dos Santos
Advogado: Sebastião Augusto Corrêa de Moraes
Advogado: Oliver Fontana
Advogado: João Jorge Alves Araújo
Advogado: Ricardo de Abreu Bianchi
Advogado: Fabrício Rocha
Advogado: Vanessa Regina Invernizzi Blasco Gross
Advogado: Cássio Augusto Torres de Camargo
Advogado: Antonio Leopardi Rigat Garavaglia Marianno
Advogado: Gabriel Portela Perfeito
Advogado: Ricardo de Abreu Bianchi
Advogado: Alexandre Blasco Gross
Advogado: Vanessa Regina Invernizzi Blasco Gross
Advogado: Jorge Luis Bonfim Leite Filho
Advogado: Renato Silviano Tchakerian
Advogado: Raquel Barros Araújo
Advogado: Marcondes Rai Novack
Advogado: Ronaldo de Jesus Dutra Belo
Advogado: Joao Batista Ferreira
Advogado: Marcos Biasioli
Advogado: Fabio Henrique Lopes Pereira
Advogado: Andreia Santos Catelan
Advogado: Luiz Eduardo Boaventura Pacífico
Advogado: Anely de Moraes Pereira Merlin Oab/mt 13.571-B
Advogado: Gracielle de Almeida Campos
Advogado: João Batista Araujo Barbosa
Advogado: Luana de Almeida e Almeida Barros
Advogado: Luiz Carlos Caceres

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

118241 - 0 \ 0.

Advogado: Nagib Kruger
Advogado: Nelson Feitosa Junior
Advogado: Willian José de Araújo
Advogado: Elber Ribeiro Couto
Advogado: Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna
Advogado: Daniela Nalio Sigliano
Advogado: Alexandre Miranda de Lima
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Vanderly Rudge Gnoato
Advogado: Soniamar Fritsch
Advogado: Tiago de Castilho Muñoz
Advogado: Winston Sebe
Advogado: Jose Luiz Buch
Advogado: Ricardo Roberto Dalmagro
Advogado: Isamara Andrade de Lima
Advogado: José Carlos Penteado Masagão
Advogado: Ewerton Herrera Lanhes
Advogado: Katia de Almeida
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Rafael Santiago de Jesus Queiroz
Advogado: Roberto Carlos Dambros
Advogado: Evandro César Alexandre dos Santos
Advogado: Sandro W. Pereira dos Santos
Advogado: Estevam Húngaro Calvo Filho
Advogado: Jorge Yassuda
Advogado: Henrique Cançado Gonçalves
Advogado: William Carmona Maya
Advogado: Regia Maria Ranieri
Advogado: Larissa Iná Gramkow Mesquita

Certidão

CERTIFICO e dou fé que o Agravante CUMPRIU as disposições do artigo 1.018, § 2° do Novo Código de Processo Civil.

Sorriso, 24 de julho de 2018

Mirela C.P. L. Gianetti
Gestora Judiciária
Matrícula 9041

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO
GABINETE

Autos n° ° 8839-23.2014.811.0040 - Código 118241.

Vistos etc.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Remetam-se as informações prestadas em anexo, via Malote Digital, ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Às providências.

Sorriso/MT, 24 de Julho de 2018.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

3460

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO
GABINETE

Ofício n. 65/2018/GAB Sorriso/MT, 24 de Julho de 2018.

Excelentíssimo Relator:

Em atenção às informações requisitadas relativamente ao Agravo de Instrumento nº 1007974-64.2018.8.11.0000, pelo presente, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, a fim de informar que a decisão foi mantida (art. 1018, § 1º do CPC), bem como que o agravante cumpriu o disposto no art. 1.018, §2º do CPC, conforme certidão de fl. 3964.

Sendo o que tinha a informar, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à inteira disposição para outros esclarecimentos que necessário forem.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

AO

EXMO

DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

DD. RELATOR – AI Nº 1007974-64.2018.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 24/07/2018 às 19:09

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81120183527776
Documento: Ofício 65-2018.pdf
Remetente: GABINETE DA 1.ª VARA - SORRISO (PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE)
Destinatário: SECRETARIA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (TJMT)
Data de Envio: 24/07/2018 19:08:43
Assunto: Informações relativas ao AI 1007974-64.2018.

Imprimir

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

118241 - 0 \ 0.

3.968

Tipo de Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de

Requerente: Nativ - Indústria Brasileira de Pescados da Amazônicos S/a-ibpasa (Mais Autores)
Advogado: Mauro Andrieski
Advogado: Otto Willy Gubel Junior
Advogado: Elisa Albino da Silva de Campos Pontes
Requerido(a): Terceiros Interessados
Advogado: Paulo Rangel do Nascimento e outros

Certidão

CERTIFICO e dou fé que nesta data em cumprimento à decisão de fls. 3.809/3820, compareceu na sede da secretaria da Primeira Vara o Senhor PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da CI RG n.° 28.239.042-0 SSP/SP e CPF n.° 295.025.618-05, residente na Av. Angélica 688, Cj. 302, Bairro de Santa Cecília, São Paulo/SP, sócio das recuperandas NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, NATIV FOODS LTDA E NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, na oportunidade procedeu a entrega dos livros de escritura das empresa acima descritas, conforme relação abaixo, os quais ficaram arquivados nesta secretaria:
1) Ind. Bras. De Pescados Amazônicos S/A - Registro de Atas Das Assembleias Gerais n° 001;
2) Ind. Bras. De Pescados Amazônicos S/A - Registro de Atas das Assembleias Gerais n° 002;
3) Ind. Bras. De Pescados Amazônicos S/A - Registro de Transferência de Ações Nominativas n° 001;
4) Ind. Bras. De Pescados Amazônicos S/A - Registro de Ações Nominativas n° 001.

Sorriso, 02 de agosto de 2018.

Mirela Cristina Pavani Lupion Gianetti
Escrivão(ã)

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
CI/RG n° 28.239.042-0/SSP/SP
CPF n° 295.025.618-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

3969

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 81120183509963
Nome original: Ofício 224.2018.pdf
Data: 17/07/2018 16:01:11
Remetente:

1 SORRISO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SORRISO
TJMT

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Resposta ao Ofício 519 2018 SCRF

nativo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO
REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

3.977

AYRTON JOMPOLSKY CANAVARROS SERRA
CARLA JOMPOLSKY CANAVARROS SERRA
SUBSTITUTOS

HAROLDO CANAVARROS SERRA
REGISTRADOR

ANNY CAROLINE SLOBODA ANESE
GISSELI MARIA GARDIN TABILE
REGINA BOTTIN SIQUEIRA BARROS
ZULEIDE SANTINA LORENZI RAISER
ESCREVENTES

Sorriso (MT), 17 de julho de 2018.

Ofício n.° 224/2018
A Ilustríssima Senhora Marcileia Capitanio M. de Souza
MD. Gestora Judiciária do Juízo da Primeira Vara da Comarca de Sorriso (MT)
Do Registrador da Comarca de Sorriso (MT)

Ofício n° 519/2018-scrf
Processo n.° 8839-23.2014.811. 0040
Parte Autora: Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A - IBPASA, Nativ Foods Ltda e Nativ Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda.

Senhora Gestora,

Pelo presente, informo a Vossa Senhoria que o mandado em epígrafe foi averbado sob n.°s 9/27.261 e 7/27.301 do Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis.

Na oportunidade reitero a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Haroldo Canavarros Serra
Registrador

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

SORRISO, 24 DE abril DE 2007

Imóvel rural denominado Fazenda Buriti - Lote I, situado no Lote Valo, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 10,0797 ha (dez hectares, sete ares e noventa e sete centiares) e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perimetro no vértice denominado 'M08', situado na divisa da Fazenda Buriti - Lote III e no limite da Fazenda Buriti - Área remanescente; Deste, segue confrontando com Fazenda Buriti - Área remanescente com o azimute de 134°21'17" e 262,410 m até o vértice 'M09', situado na divisa da Fazenda Buriti - Área remanescente e no limite da Fazenda Buriti - Lote II; Deste, segue confrontando com Fazenda Buriti - Lote II com os seguintes azimutes e distâncias: 219°27'29" e 385,530 m até o vértice 'M10'; 314°21'17" e 262,410 m até o vértice 'M07', situado na divisa da Fazenda Buriti - Lote II e no limite da Fazenda Buriti - Lote III; Deste, segue confrontando com Fazenda Buriti - Lote III com o azimute de 39°27'29" e 385,530 m até o vértice 'M08' ponto inicial da descrição deste perímetro. Cadastro: CCIR 2003/2004/2005 - código do imóvel rural: 901 270 000 701 5; denominação do imóvel rural: Fazenda Buriti; área total: 810,6835 ha; classificação fundiária: média propriedade; data da última atualização: 03/04/2006; indicações para localização do imóvel rural: BR-163 Km 737 direita; município sede do imóvel rural: Sorriso; UF: MT; módulo rural: 30,0030 ha; n.º de módulos rurais: 27,02; módulo fiscal: 90,0 ha; n.º de módulos fiscais: 9,0075; FMP: 4,0 ha; nome do detentor: Argino Bedin e outros; CPF: 146.072.719-34; nacionalidade: brasileira; código da pessoa: 019213662; % de detenção do imóvel: 50. Proprietários: NELSO BEDIN, brasileiro, agricultor, casado com Cerenita Valandro Bedin sob regime de comunhão de bens anteriormente a Lei 6.515/77, RG n.º 859.206-SSP-PR, CPF n.º 146.070.939-04, residente na Fazenda Renascença BR 163 Km 739, Município de Sorriso - MT; NEVIO BEDIN, brasileiro, agricultor, casado com Maria Schreiner Bedin sob regime de comunhão de bens anteriormente a Lei 6.515/77, RG n.º 852.230-SSP-PR, CPF n.º 212.738.639-68, residente na Av. Brasil nº 239, Centro, Sorriso - MT; SÉRGIO BEDIN, brasileiro, agricultor, casado com Ana Cristina Giongo Bedin sob regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, RG n.º 2.143.886-3-SSP-PR, CPF n.º 370.357.979-04, residente na Rodovia BR 163 Km 739, Município de Sorriso - MT; PAULO BEDIN, brasileiro, agricultor, casado com Maribel Feil Bedin sob regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, RG n.º 4.049.812-5-SSP-PR, CPF n.º 620.251.209-15, residente na Av. Porto Alegré s/nº, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT. Registro anterior: 5-27.213 fl. 01 L.º 02 de 13/04/2007 deste Serviço Registral. Prot. n.º 00..O Oficial,

---

AV-1/27261 - Nos termos da matrícula 27.213 deste Serviço Registral, encontram-se inscritos na mesma os seguintes atos: AV-23/3517 de 14/08/90 - Termo de responsabilidade e preservação de floresta ou outra vegetação existente, junto ao IBAMA-MT, ficando gravada como de utilização limitada 20% do total da propriedade. Dou fé. Sorriso - MT., 24/04/2007. O Oficial.

R-2/27261-Prot. n.º 98.629 - Por Escritura Pública de 10 de maio de 2007, fls. 123/124, Livro n.º 152, do 2º Serviço Notarial do Município e Comarca de Sorriso - MT, NEVIO BEDIN e sua esposa MARIA SCHREINER BEDIN, brasileiros, agricultores, casados sob regime de comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, RG. n.ºs 852.230-SSP-PR e 2.253.493-SSP-PR, CPF n.ºs 212.738.639-68 e 708.627.371-68, residentes na Av. Brasil n.º 239, Centro, Sorriso - MT; SÉRGIO BEDIN e sua esposa ANA CRISTINA GIONGO BEDIN, brasileiros, agricultores, casados sob regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, RG. n.ºs 2.143.886-3-SSP-PR e 1.137.046-7-SSP-MT, CPF n.ºs 370.357.979-04 e 700.288.429-87, residentes na Fazenda Renascença, Rodovia BR 163, Km 739, Município de Sorriso - MT; PAULO BEDIN e sua esposa MARIBEL FEIL BEDIN, brasileiros, agricultores, casados sob regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, RG. n.ºs 4.049.812-5-SSP-PR e 4.251.184-6-SSP-PR, CPF n.ºs 620.251.209-15 e 589.044.419-00, residentes na Av. Porto Alegre s/n.º, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT; NELSO BEDIN e sua esposa CERENITA VALANDRO BEDIN, brasileiros, agricultores, casados sob regime de comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, RG. n.ºs 859.206-SSP-PR e 868.210-SSP-MT, CPF n.ºs 146.070.939-04 e 934.361.901-44, residentes na Fazenda Renascença, Rodovia BR 163, Km 739, Município de Sorriso - MT., VENDERAM o imóvel desta matrícula à INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, com sede na Av. Marginal Esquerda n.º 949, Edifício Cella, Sala 303/304, Centro, Sorriso - MT., inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 08.401.835/0001-65, com seu Estatuto Social e Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extrajudicial de 24/01/2007, registrados na JUCEMAT sob n.º 20070164703 em 09/03/2007, pelo valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dou fé. Sorriso - MT., 15/05/2007. O Oficial.

R-3/27261 - Prot. nº 104.806 - Pela Cédula de Crédito Industrial nº 40/00131-8, de 24 de janeiro de 2008, emitida por Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, a proprietária, Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, HIPOTECOU o imóvel desta matrícula ao Banco do Brasil S/A., Agência de Cuiabá - MT., inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 00.000.000/5438-02, para garantia da dívida de R$ 16.171.177,00 (dezesseis milhões, cento e setenta e um mil, cento e setenta e sete reais), com vencimento final em 01/02/2018, taxa de juros, demais encargos e forma de pagamento constantes da mesma, a qual foi registrada sob n.º 39.908 do Livro 03. Dou fé. Sorriso - MT., 14/02/2008. O Oficial,

---

R-4/27261 - Prot. nº 104.809 - Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/00132-6, de 25 de janeiro de 2008, emitida por Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 08.401.835/0002-46, a proprietária, Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, HIPOTECOU o imóvel desta matrícula ao Banco do Brasil S/A., Agência de Cuiabá - MT., inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 00.000.000/5438-02, para garantia da dívida de R$ 5.747.013,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e sete mil e treze reais), com vencimento final em 01/12/2017, taxa de juros, demais encargos e forma de pagamento constantes da mesma, a qual foi registrada sob n.º 39.909 do Livro 03, Dou fé. Sorriso - MT., 14/02/2008. O Oficial,

REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS SORRISO - MATO GROSSO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

R-5/27261 - Prot. nº 123.135 - Pela Cédula de Crédito Industrial nº 20/00465-6, de 08 de abril de 2010, emitida por Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 08.401.835/0002-46, a proprietária, Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, HIPOTECOU o imóvel desta matrícula ao Banco do Brasil S/A., Agência de Cuiabá - MT., inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 00.000.000/5438-02, para garantia da dívida de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com vencimento final em 08/04/2012, taxa de juros, demais encargos e forma de pagamento constantes da mesma, a qual foi registrada sob n.º 44.375 do Livro 03. Dou fé. Sorriso - MT., 29/04/2010. O Oficial,

AV-6/27261 - Prot. n.º 142.534 - A requerimento da proprietária Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A., de 23 de março de 2012 e nos termos da Certidão nº 08/2012, de 29 de março de 2012, assinada por Estélio Luiz Negri, Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, e das Leis Complementares n.ºs 082 e 087/2008, procede-se esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula passou a pertencer ao PERÍMETRO URBANO do Município de Sorriso - MT. Cadastro Municipal n.º 1.20.0001.LOTEI.001. Dou fé. Sorriso - MT, 10/04/2012. O Oficial,

AV-7/27261 - Prot. n.º 152.608 - A requerimento de Centro Oeste Rações S/A, de 07 de janeiro de 2013, instruído com a Certidão n.º 33839, de 13 de fevereiro de 2013, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Sorriso - MT, assinada por Inês M. O. Dressler, para constar a distribuição em 19/10/2012 para Primeira Vara da Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 7657-70/2012 - código 95757, no valor de R$ 92.604,01 (noventa e dois mil, seiscentos e quatro reais e um centavo) em que é exequente Centro Oeste Rações S/A, CNPJ n.º 02.918.654/0001-24 e executada Nativ Pescados da Amazônia Ltda, CNPJ n.º 08.401.835/0001-65. Dou fé. Sorriso - MT, 08/03/2013. O Oficial,

AV-8/27261 - Prot. n.º 210.065 de 15/02/2018 - A requerimento de Banco Bradesco S.A, de 07 de dezembro de 2017, instruído com a Certidão de 05 de setembro de 2016, expedida pelo Juízo da 12ª Vara Cível da Comarca de São Paulo - SP, assinada digitalmente por Ildefonso Faustino da Silva, Escrivão, para constar a distribuição em 30/06/2014, da Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 1060179-83.2014.8.26.0100, admitida pelo juízo, no valor de R$ 769.634,47 (setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) em que é exequente Banco Bradesco S.A, CNPJ n.º 60.746.948/0001-12 e executados Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti, CPF nº 295.025.618-05, Lucila Maria Furlan, CPF n.º 680.567.538-34 e Nativ - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A, CNPJ nº 08.401.835/0001-65. O exequente declara ter ciência da existência de hipotecas anteriormente registradas, com direito de preferência. Dou fé. Sorriso - MT, 23/02/2018. O Oficial,

AV-9/27261 - Prot. n.º 214.457 de 05/07/2018 - Nos termos do Ofício nº 519 de 04 de julho de 2018, expedido pelo Juízo da Primeira Vara Cível da Comarca de Sorriso - MT, assinado por Marcileia Capitanio M. de Souza, Gestora Judiciária Substituta, nos Autos do Processo n.º 8839-23.2014.811.0040, para constar que foi decretada em 03 de julho de 2018 a falência das empresas Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A, CNPJ n.º 08.401.835/0001-65, Nativ Foods Ltda, CNPJ n.º 15.012.014/0001-00 e Nativ Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda, CNPJ n.º 10.227.968/0001-09, nos termos do art. 97, IV da Lei 11.101/05, sendo vedado a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens das falidas sem autorização judicial e do Comitê de Credores, se houver. Dou fé. Sorriso - MT, 12/07/2018. O Oficial,

CERTIFICO, nos termos do art. 19, §1º da Lei Federal nº 6.015 de 31.12.1973, que a presente é cópia reprográfica da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel até a presente data.

Sorriso (MT), 17 de julho de 2018.

(CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS)

Ato de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 176
201807.BDI29103 ATO GRATUITO
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 173

Haroldo Canavarros Serra
Registrador Público

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

Imóvel rural parte do Lote n.º 01, situado no lugar denominado Ribeirão do Ouro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 225,00 ha (duzentos e vinte e cinco hectares) e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no vértice de amarração 01 de coordenadas N 8.576.114,783 m e E 648.897,003; segue com azimute de 21°10'00" e distância de 271,87 m, confrontando neste trecho com lote n.º 01-A até o vértice 02, de coordenadas N 8.575.870,486 m e E 648.777,690 m, situado no limite com lote 01-A; deste, segue com azimute de 201°10'00" e distância de 1.795,81 m, confrontando neste trecho com lote 01-A, até o vértice 3, de coordenadas N 8.574.302,041 m e E 647.903,099 m; deste, segue como confrontante a área remanescente até final do caminhamento deste perímetro, com azimute de 227°46'33" e distância de 242,18 m, atéo vértice 4, de coordenadas N 8.574.139,286 m e E 647.723,759m; deste, segue com azimute de 317°46'33" e distância de 441,53 m, até o vértice 5, de coordenadas N 8.574.466,250 m e E 647.427,033 m; deste, segue com azimute de 0°28'05" e distância de 863,22 m, até o vértice 6, de coordenadas N 8.575.329,437 m e E 647.434,087 m; deste, segue com azimute de 342°29'57" e distância de 977,38 m, até o vértice 7, de coordenadas N 8.576.261,577 m e E 647.140,167 m; deste, segue com azimute de 9°26'20" e distância de 43,37 m, até o vértice 8, de coordenadas N 8.576.304,363 m e E 647.147,280 m; deste, segue com azimute de 318°08'31" e distância de 41,45 m, até o vértice 9, de coordenadas N 8.576.335,236 m e E 647.119,620 m; deste, segue com azimute de 307°51'27" e distância de 71,80 m, até o vértice 10, de coordenadas N 8.576.379,302 m e E 647.062,928 m; deste, segue com azimute de 297°08'59" e distância de 119,57 m, até o vértice 11, de coordenadas N. 8.576.433,865 m e E 646.956,530 m; deste, segue com azimute de 312°55'41" e distância de 30,53 m, até o vértice 12, de coordenadas N 8.576.454,658 m e E 646.934,176 m; deste, segue com azimute de 93°44'25" e distância de 180,53 m, até o vértice 13, de coordenadas N 8.576.442,882 m e E 647.114,318 m; deste, segue com azimute de 302°38'43" e distância de 124,21 m, até o vértice 14, de coordenadas N 8.576.509,885 m e E 647.009,731 m; deste, segue com azimute de 60°56'07" e distância de 40,24 m, até o vértice 15, de coordenadas N 8.576.529,432 m e E 647.044,901 m; deste, segue com azimute de 90°17'08" e distância de 48,97 m, até o vértice 16, de coordenadas N 8.576.529,188 m e E 647.093,868 m; deste, segue com azimute de 111°34'08" e distância de 167,66 m, até o vértice 17, de coordenadas N 8.576.467,553 m e E 647.249,787 m; deste, segue com azimute de 49°02'13" e distância de 192,74 m, até o vértice 18, de coordenadas N 8.576.593,906 m e E 647.395,329 m; deste, segue com azimute de 102°19'34" e distância de 95,87 m, até o vértice 19, de coordenadas N 8.576.573,439 m e E 647.488,993 m; deste, segue com azimute de 114°28'32" e distância de 130,15 m, até o vértice 20, de coordenadas N 8.576.519,517 m e E 647.607,448 m; deste, segue com azimute de 88°24'51" e distância de 128,13 m, até o vértice 21, de coordenadas N 8.576.523,063 m e E 647.735,532 m; deste, segue com azimute de 123°40'10" e distância de 178,02 m, até o vértice 22, de coordenadas N 8.576.424,371 m e E 647.883,686 m; deste, segue com azimute de 119°49'14" e distância de 93,71 m, até o vértice 23, de coordenadas N 8.576.377,772 m e E 647.964,985 m; deste, segue com azimute de 177°56'51" e distância de 121,21 m, até o vértice 24, de coordenadas N 8.576.256,638 m e E 647.969,326 m; deste, segue com azimute de 100°57'27" e distância de 62,40 m, até o vértice 25, de coordenadas N 8.576.244,776 m e E 648.030,593 m; deste, segue com azimute de 144°24'53" e distância de 70,79 m, até o vértice 26, de coordenadas N 8.576.187,204 m e E 648.071,788 m; deste, segue com azimute de 55°02'43" e distância de 115,43 m, até o vértice 27, de coordenadas N 8.576.253,337 m e E 648.166,395 m; deste, segue com azimute de 120°21'35" e distância de 180,30 m, até o vértice 28, de coordenadas N 8.576.162,206 m e E 648.321,974 m; deste, segue com azimute de 157°22'31" e distância de 94,75 m, até o vértice 29, de coordenadas N 8.576.074,744 m e E 648.358,425 m; deste, segue com azimute de 102°00'01" e distância de 149,42 m, até o vértice 30, de coordenadas N 8.576.043,677 m e E 648.504,579 m; deste, segue com azimute de 27°58'48" e distância de 14,71 m, até o vértice 31, de coordenadas N 8.576.056,665 m e E 648.511,479 m; deste, segue com azimute de 4°26'19" e distância de 166,91 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.576.223,072 m e E 648.524,396 m; deste, segue com azimute de 99°48'39" e distância de 128,02 m, até o vértice 33, de coordenadas N 8.576.201,259 m e E 648.650,539 m; deste, segue com azimute de 133°28'59" e distância de 130,61 m, até o vértice 34, de coordenadas N 8.576.111,378 m e E 648.745,310 m; deste, segue com azimute de 167°51'08" e distância de 183,94 m, até o vértice 35, de coordenadas N 8.575.931,556 m e E 648.784,017 m; deste, segue com azimute de 185°54'54" e distância de 61,40 m, até o vértice 2, de coordenadas N 8.575.870,486 m e E 648.777,690 m; ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-refenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice transportado denominado Base Parissi de Coordenadas E. 647404,865 e N 8572675,116, e encontram-se representadas no Sistema UTM, refenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastro: CCIR 2003/2004/2005 - código do imóvel rural: 901 130 196 819 6; denominação do imóvel rural: Fazenda Parizzi V; área total: 484,0 ha; classificação fundiária: média propriedade produtiva; data da última atualização: 08/11/2002; indicações para localização do imóvel rural: Rod. BR-163 Km 741 + 45 Km a direita; município sede do imóvel rural: Sorriso; UF: MT; módulo rural: 51,1627 ha; n.º de módulos rurais: 9,46; módulo fiscal: 90,0 ha; n.º de módulos fiscais: 5,3700; FMP: 4,0 ha; nome do detentor: Adir Parizzi; CPF: 244.082.040-72; nacionalidade: brasileira; código da pessoa: 026225131; % de detenção do imóvel: 0. Proprietário: ADIR PARIZZI, brasileiro, agricultor, casado com Rone Magdalena Franciosi Parizzi sob regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, RG. n.º 7014814235-SSP-RS, CPF n.º 244.082.040-72, residente na Rua Mato Grosso n.º 1.166, Sorriso-MT. Matrícula anterior: 9513 fl. 01 L.º 02 de 24/05/1999 deste Serviço Registral. Prot. n.º 00. O Oficial,

R-1/27301-Prot. n.º 98.207 - Por Escritura Pública de 19 de abril de 2007, fls. 188/190, Livro n.º 151, retificada em 10 de maio de 2007, fls. 125/127, Livro n.º 152, do 2º Serviço Notarial do Município e Comarca de Sorriso - MT., ADIR PARIZZI e sua esposa RONE MAGDALENA FRANCIOSI PARIZZI, brasileiros, ele agricultor, ela arquiteta, casados sob regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, RG. n.ºs 7014814235-SSP-RS e 678.524-SSP-MT, CPF n.ºs 244.082.040-72 e 365.524.370-72, residentes na Av. Blumenau n.º 3.637, Centro, Sorriso - MT., VENDERAM o imóvel desta matrícula à INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, com sede na Av. Marginal Esquerda n.º 949, Edifício Cella, Sala 303/304, Centro, Sorriso - MT., inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 08.401.835/0001-65, com seu Estatuto Social e Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extrajudicial de 24/01/2007, registrados na JUCEMAT sob n.º 20070164703 em 09/03/2007, pelo valor de R$ 983.250,00 (novecentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). Dou fé. Sorriso - MT.,

REGISTRO DE IMÓVEIS
E
TÍTULOS E DOCUMENTOS
SORRISO - MATO GROSSO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

21/05/2007. O Oficial,

AV-2/27301-Prot. n.º 100.400 - Por Escritura Pública de Cessão de Direito de Passagem e de Uso Permanente de Água, de 20 de julho de 2007, fls. 008/019, Livro n.º 155, do 2º Serviço Notarial do Município e Comarca de Sorriso - MT., foi cedido o direito de fazer captação de água no Ribeirão do Ouro, juntamente com o direito de passagem sobre o Canal de Captação de Água Ibpasa, sobre o imóvel da matricula 2556, em proveito do imóvel desta matrícula, figurando como outorgantes cedentes: ADILOR PEDRO ZONTA e sua esposa ELIANE TEREZINHA ZONTA, brasileiros, agricultores, casados sob regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, RG. n.ºs 4029696574-SSP-RS e 1033946681-SSP-RS, CPF n.ºs 234.141.380-34 e 440.628.180-00, residentes na Rua Bento Gonçalves n.º 1.104, Marau - RS e como outorgada cedida: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, com sede na Av. Marginal Esquerda n.º 949, Edifício Cella, Sala 303/304, Centro, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 08.401.835/0001-65, com seu Estatuto Social e Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extrajudicial de 24/01/2007, registrados na JUCEMAT sob n.º 20070164703 em 09/03/2007, a título gratuito e celebrado em caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando as partes contratadas entre si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título ou condição obedecida as determinações legais. Dou fé. Sorriso - MT., 25/07/2007. O Oficial,

R-3/27301 - Prot. nº 104.806 - Pela Cédula de Crédito Industrial nº 40/00131-8, de 24 de janeiro de 2008, emitida por Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, a proprietária, Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, HIPOTECOU o imóvel desta matrícula ao Banco do Brasil S/A., Agência de Cuiabá - MT., inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 00.000.000/5438-02, para garantia da dívida de R$ 16.171.177,00 (dezesseis milhões, cento e setenta e um mil, cento e setenta e sete reais), com vencimento final em 01/02/2018, taxa de juros, demais encargos e forma de pagamento constantes da mesma, a qual foi registrada sob.n.º 39.908 do Livro 03. Dou fé. Sorriso - MT., 14/02/2008. O Oficial,

R-4/27301 - Prot. nº 104.809 - Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/00132-6, de 25 de janeiro de 2008, emitida por Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 08.401.835/0002-46, a proprietária, Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, HIPOTECOU o imóvel desta matrícula ao Banco do Brasil S/A., Agência de Cuiabá - MT., inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 00.000.000/5438-02, para garantia da dívida de R$ 5.747.013,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e sete mil e treze reais), com vencimento final em 01/12/2017, taxa de juros, demais encargos e forma de pagamento constantes da mesma, a qual foi registrada sob n.º 39.909 do Livro 03. Dou fé. Sorriso - MT., 14/02/2008. O Oficial,

R-5/27301 - Prot. nº 123.135 - Pela Cédula de Crédito Industrial nº 20/00465-6, de 08 de abril de 2010, emitida por Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 08.401.835/0002-46, a proprietária, Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, HIPOTECOU o imóvel desta matrícula ao Banco do Brasil S/A., Agência de Cuiabá - MT., inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 00.000.000/5438-02, para garantia da dívida de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com vencimento final em 08/04/2012, taxa de juros, demais encargos e forma de pagamento constantes da mesma, a qual foi registrada sob n.º 44.375 do Livro 03. Dou fé. Sorriso - MT., 29/04/2010. O Oficial,

AV-6/27301 - Prot. n.º 152.608 - A requerimento de Centro Oeste Rações S/A, de 07 de janeiro de 2013, instruído com a Certidão n.º 33839, de 13 de fevereiro de 2013, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Sorriso - MT, assinada por Inês M. O. Dressler, para constar a distribuição em 19/10/2012 para Primeira Vara da Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 7657-70/2012 - código 95757, no valor de R$ 92.604,01 (noventa e dois mil, seiscentos e quatro reais e um centavo) em que é exequente Centro Oeste Rações S/A, CNPJ n.º 02.918.654/0001-24 e executada Nativ Pescados da Amazônia Ltda, CNPJ n.º 08.401.835/0001-65. Dou fé. Sorriso - MT, 08/03/2013. O Oficial,

AV-7/27301 - Prot. n.º 214.457 de 05/07/2018 - Nos termos do Ofício nº 519 de 04 de julho de 2018, expedido pelo Juízo da Primeira Vara Cível da Comarca de Sorriso - MT, assinado por Marcileia Capitanio M. de Souza, Gestora Judiciária Substituta, nos Autos do Processo n.º 8839-23.2014.811.0040, para constar que foi decretada em 03 de julho de 2018 a falência das empresas Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A, CNPJ n.º 08.401.835/0001-65, Nativ Foods Ltda, CNPJ n.º 15.012.014/0001-00 e Nativ Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda, CNPJ n.º 10.227.968/0001-09, nos termos do art. 97, IV da Lei 11.101/05, sendo vedado a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens das falidas sem autorização judicial e do Comitê de Credores, se houver. Dou fé. Sorriso - MT, 12/07/2018. O Oficial,

CERTIFICO, nos termos do art. 19, §1º da Lei Federal nº 6.015 de 31.12.1973, que a presente é cópia reprográfica da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel até a presente data.
Sorriso (MT), 17 de julho de 2018. (CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS)

Ato de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 176
201807.BDI29104 ATO GRATUITO
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 173

Haroldo Caravarros Serra
Registrador Público

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PUBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE RENAVAM

OFÍCIO nº 791/2018/COORD.RENAVAM/DETRAN/MT

Cuiabá – MT, 19 de Julho de 2018.

A(o) Sr(a).
MARCILEIA CAPITANIO M. DE SOUZA
Gestor(a) Judiciário(a)
Juízo da Primeira Vara Cível
Rua Canoas, 641
Centro, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000

ASSUNTO: Resposta ao Ofício 517/2018 - Envia extrato de CNPJ
Processo 8839-23.2014.811.0040

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao Ofício recebido por esta Coordenadoria sob o protocolo nº 362710/2018, encaminhamos em anexo extrato do sistema informatizado do DETRAN-MT (DETRANNET) dos CNPJ's 15.012.014/0001-00 e 08.401.835/0001-65.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Adauson José Silva
Coordenador de RENAVAM e Veículos
DETRAN-MT

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

Detranlvet Habilitação Fiscalização Veiculos Finanças Estatística Sair

Extrato Pessoa

15012014000100

Em 19/7/2018 17:17:55
O CNPJ 15012014000100 não está cadastrado no DETRAN

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

Dados Pessoa

Em 19/7/2018 16:32:41 por EVERTON LUIS PEREIRA BARBOSA

Nome		Recadastrado
NATIV. IND. BRAS. DE PESC. AMAZONICOS S.A.		DetranNET
Pessoa	CNPJ	Telefone
JURIDICA	08.401.835/0001-65 ()	

Relação de Veículos

Placa	Cidade	Marca	Cor	Ano	Modelo
KAM4152	SORRISO	YAMAHA/XTZ 125E	AZUL	2007	2007
KAQ0876	SORRISO	M.BENZ/L 1620	BRANCA	2007	2007
NJI6078	SORRISO	I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	BRANCA	2008	2008
OAT8304	SORRISO	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	BRANCA	2011	2012

Total de Veículos: 4

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

Dados do Veículo de PLACA Em 19/07/2018 por EVERTON LUIS PEREIRA BARBOSA

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo		Categoria	Espécie	Lugares
KAM4152	930824741	0002115/MT	4-MOTOCICLETA		1-Particular	1-Passageiro	2
Marca/Modelo			Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Carroceria
23503-YAMAHA/XTZ 125E(Nacional)			2007/2007		2-Gasolina	2-AZUL	999-NENHUMA
Nome do Proprietário						Situação Lacre	
INDUSTRIA BRAS DE PESC AMAZONICOS S.A						Desconhecido	
Proprietário Anterior						Origem dos Dados do Veículo	
EDMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA						CADASTRO	
Município de Emplacamento			Licenciado até			Adquirido em	Situação
SORRISO			2009			16/11/2007	Em circulação
Restrição à Venda							
Sem gravame							
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame							
Nenhuma informação pendente até esta data							
Impedimentos							
RENAJUD							
Próximo Licenciamento							
Veículo não está apto a licenciar. Veículo com débitos vencidos não pagos. (Verificar débitos de IPVA!)							

CaracteristicasVeiculo

Chassi		Número do Motor	Número do Câmbio	
9C6KE093070020766(Normal)		E385E-020717		
Quantidade de Eixos	Número do Eixo Traseiro	Número do Eixo Auxiliar	Número da Carroceria	Número Lacre
				Desconhecido
Potência	Cilindradas	Capacidade de Carga (Ton.)	Peso Bruto Total (PBT)	Capacidade Máxima de Tração (CMT)
	124			

Dados do Proprietário

Nome			Recadastrado	
INDUSTRIA BRAS DE PESC AMAZONICOS S.A				
Pessoa		CNPJ		Telefone
JURÍDICA		08.401.835/0001-65		
Endereço			Complemento	
ATTILIO FONTANA, 471				
Bairro		Cidade	UF	CEP
DISTRITO INDUSTRIAL NOVO TEMPO		SORRISO	MT	78.890-000

Débitos DETRAN

Filtrar por: Todos os débitos

Descrição	Vencimento	Nominal (R$)	Corrigido (R$)	Desconto (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atual (R$)
Licenciamento Anual até o vencimento 2018	28/02/2018	126,06	126,06	0,00	0,00	0,00	126,06
Seguro DPVAT 2018	28/02/2018	185,50	185,50	0,00	0,00	0,00	185,50
Licenciamento Anual até o vencimento 2017	28/02/2017	126,06	126,06	0,00	0,00	0,00	126,06
Seguro DPVAT 2017	28/02/2017	185,50	185,50	0,00	0,00	0,00	185,50
Licenciamento Anual até o vencimento 2016	29/02/2016	126,06	126,06	0,00	0,00	0,00	126,06
Seguro DPVAT 2016	29/02/2016	292,01	292,01	0,00	0,00	0,00	292,01
P.SORRISO-299070-0001245534-6050/01 (AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO)	31/07/2015	191,54	191,54	0,00	0,00	0,00	191,54
P.SORRISO-299070-0000256601-5452/02 (ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES)	03/07/2015	127,69	127,69	0,00	0,00	0,00	127,69

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

Dados do Veículo de PLACA

Em 19/07/2018 por EVERTON LUIS PEREIRA BARBOSA

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo		Categoria	Espécie	Lugares
KAQ0876	921730624	0161936/MT	14-CAMINHAO		1-Particular	2-Carga	3
Marca/Modelo			Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Carroceria
335003-M.BENZ/L 1620(Nacional)			2007/2007	231	3-Diesel	4-BRANCA	107-CARROCERIA ABERTA
Nome do Proprietário						Situação Lacre	
INDUSTRIA BRAS.DE PESC.AMAZ.S.A						Desconhecido	
Proprietário Anterior						Origem dos Dados do Veículo	
DAIMLERCHYSLER						CADASTRO	
Município de Emplacamento			Licenciado até			Adquirido em	Situação
SORRISO			2014 em 16/04/2015, Licenciamento Anual (CRLV emitido por DETRANNET\85859478100)(Via 1)			03/04/2007	Em circulação
Restrição à Venda							
Sem gravame							
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame							
Nenhuma informação pendente até esta data							
Impedimentos							
RENAJUD							
Próximo Licenciamento							
Veículo não está apto a licenciar. Veículo com débitos vencidos não pagos. (Verificar débitos de IPVA!)							

CaracteristicasVeiculo

Chassi		Número do Motor	Número do Câmbio	
9BM6953047B527845(Normal)		906973U0722159		
Quantidade de Eixos	Número do Eixo Traseiro	Número do Eixo Auxiliar	Número da Carroceria	Número Lacre
3	745097418148	749914418156	SC0L7107800700423	Desconhecido
Potência	Cilindradas	Capacidade de Carga (Ton.)	Peso Bruto Total (PBT)	Capacidade Máxima de Tração (CMT)
231		16,46	23	32

Dados do Proprietário

Nome			Recadastrado	
INDUSTRIA BRAS.DE PESC.AMAZ.S.A				
Pessoa		CNPJ		Telefone
JURÍDICA		08.401.835/0001-65		
Endereço			Complemento	
ATTILIO FONTANA, 471				
Bairro		Cidade	UF	CEP
DISTRITO INDUSTRIAL NOVO TEMPO		SORRISO	MT	78.890-000

Débitos DETRAN

Filtrar por: Todos os débitos

Descrição	Vencimento	Nominal (R$)	Corrigido (R$)	Desconto (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atual (R$)
Licenciamento Anual até o vencimento 2018	29/06/2018	126,06	126,06	0,00	0,00	0,00	126,06
Seguro DPVAT 2018	29/06/2018	47,66	47,66	0,00	0,00	0,00	47,66
Total dos débitos R$ 173,72.							

HistoricoImpedimentosVeiculo

Impedimento	Tribunal	Processo	Tipo de Bloqueios	Situação
RENAJUD	TJMT	92415	Processo: 92415 (Transferência de Propriedade)	Baixado em 19/05/2015 por Sem informação

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

Dados do Veículo de PLACA Em 19/07/2018 por EVERTON LUIS PEREIRA BARBOSA

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo		Categoria	Espécie	Lugares
NJI6078	980909864	0394449/SP	14-CAMINHAO		1-Particular	2-Carga	3
Marca/Modelo		Fabricação/Modelo	Potência		Combustível	Cor	Carroceria
309134-I/M.BENZ313CDI SPRINTERF (Importado)		2008/2008	129		3-Diesel	4-BRANCA	112-FURGAO
Nome do Proprietário						Situação Lacre	
NAT. IND. BRAS. DE PESC. AMAZONICOS S.A.						Lacrado conforme Portaria 272/2007/DENATRAN	
Proprietário Anterior						Origem dos Dados do Veículo	
SAFRA LEASING S/A ARREND MERCANTIL						CADASTRO	
Município de Emplacamento		Licenciado até				Adquirido em	Situação
SORRISO		2015 em 01/10/2015 através do Registro de Veículo (CRV)(Via 1)				21/06/2012	Em circulação
Restrição à Venda							
Sem gravame							
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame							
Nenhuma informação pendente até esta data							
Impedimentos							
RENAJUD							
Próximo Licenciamento							
Veículo não está apto a licenciar. Veículo com débitos vencidos não pagos. (Verificar débitos de IPVA!)							

CaracteristicasVeiculo

Chassi		Número do Motor	Número do Câmbio	
8AC9036628A997839 (Normal)		61198170083130	71162011676377	
Quantidade de Eixos	Número do Eixo Traseiro	Número do Eixo Auxiliar	Número da Carroceria	Número Lacre
2	7414091085153			011090745-0
Potência	Cilindradas	Capacidade de Carga (Ton.)	Peso Bruto Total (PBT)	Capacidade Máxima de Tração (CMT)
129		1,53	3,55	5

Dados do Proprietário

Nome		Recadastrado	
NAT. IND. BRAS. DE PESC. AMAZONICOS S.A.			
Pessoa	CNPJ		Telefone
JURÍDICA	08.401.835/0001-65		
Endereço		Complemento	
ATTILIO FONTANA, 471			
Bairro	Cidade	UF	CEP
DISTRITO INDUSTRIAL NOVO TEMPO	SORRISO	MT	78.890-000

Débitos DETRAN

Filtrar por: Todos os débitos

Descrição	Vencimento	Nominal (R$)	Corrigido (R$)	Desconto (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atual (R$)
Licenciamento Anual até o vencimento 2018	31/08/2018	126,06	126,06	0,00	0,00	0,00	126,06
Seguro DPVAT 2018	31/08/2018	47,66	47,66	0,00	0,00	0,00	47,66
Licenciamento Anual até o vencimento 2017	31/08/2017	126,06	126,06	0,00	0,00	0,00	126,06
Seguro DPVAT 2017	31/08/2017	71,08	71,08	0,00	0,00	0,00	71,08
Total dos débitos R$ 370,86.							

HistoricoImpedimentosVeiculo

	Tipo de Bloqueios	

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

Dados do Veículo de PLACA Em 19/07/2018 por EVERTON LUIS PEREIRA BARBOSA

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo		Categoria	Espécie	Lugares
OAT8304	362844488	OAT8304/MT	6-AUTOMOVEL		1-Particular	1-Passageiro	5
Marca/Modelo			Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Carroceria
102631-FIAT/UNO MILLE ECONOMY (Nacional)			2011/2012	66	16-Alcool-Gasol	4-BRANCA	999-NENHUMA
Nome do Proprietário NATIV. IND. BRAS. DE PESC. AMAZONICOS S.A.						Situação Lacre Lacrado conforme Portaria 272/2007/DENATRAN	
Proprietário Anterior FIAT AUTOMOVEIS SA						Origem dos Dados do Veículo CADASTRO	
Município de Emplacamento SORRISO			Licenciado até 2012 em 17/04/2012, Licenciamento Anual (CRLV emitido por DETRANNET\5501998610O)(Via 1)			Adquirido em 12/07/2011	Situação Em circulação
Restrição à Venda Alienação Fiduciária em favor de BRADESCO ADMINISTRADORA CONSORCIOS LTDA							
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame Nenhuma informação pendente até esta data							
Impedimentos RENAJUD							
Próximo Licenciamento **Veículo não está apto a licenciar. Veículo com débitos vencidos não pagos. (Verificar débitos de IPVA!)**							

CaracteristicasVeiculo

Chassi		Número do Motor	Número do Câmbio	
9BD15822AC6612405 (Normal)		146E10110415942		
Quantidade de Eixos	Número do Eixo Traseiro	Número do Eixo Auxiliar	Número da Carroceria	Número Lacre
0			74186057	001347951-2
Potência	Cilindradas	Capacidade de Carga (Ton.)	Peso Bruto Total (PBT)	Capacidade Máxima de Tração (CMT)
66	1000	0	1,21	1,61

Dados do Proprietário

Nome			Recadastrado
NATIV. IND. BRAS. DE PESC. AMAZONICOS S.A.			
Pessoa		CNPJ	Telefone
JURÍDICA		08.401.835/0001-65	
Endereço			Complemento
ATTILIO FONTANA, 471			
Bairro	Cidade	UF	CEP
DISTRITO INDUSTRIAL NOVO TEMPO	SORRISO	MT	78.890-000

Débitos DETRAN

Filtrar por: Todos os débitos

Descrição	Vencimento	Nominal (R$)	Corrigido (R$)	Desconto (R$)	Juros (R$)	Multa (R$)	Atual (R$)
Licenciamento Anual até o vencimento 2018	27/04/2018	126,06	126,06	0,00	0,00	0,00	126,06
Seguro DPVAT 2018	27/04/2018	45,72	45,72	0,00	0,00	0,00	45,72
Licenciamento Anual até o vencimento 2017	28/04/2017	126,06	126,06	0,00	0,00	0,00	126,06
Seguro DPVAT 2017	28/04/2017	68,10	68,10	0,00	0,00	0,00	68,10

Total dos débitos R$ 365,94.

HistoricoImpedimentosVeiculo

Impedimento	Tribunal	Processo	Tipo de Bloqueios Processo: 92415	Situação

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

BANCO CENTRAL DO BRASIL

3952

Ofício 010405/2018-BCB/Aspar/GATPC/Diadi/Coadi-03
PE 131933/e-BC 201891118
JUD/EXT - 2018/016386E

Brasília, 25 de julho de 2018.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Paula Saird e Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito do(a) 1ª Vara Judicial
Rua Canoas, 641 - Centro
78890-000 Sorriso - MT

Assunto: Ofício: S/Nº, de 3 de julho de 2018
Processo: 8839.23.2014.811.0040

Senhor(a) Juíza,

Referimo-nos ao expediente em epígrafe, para informar que transmitimos a determinação judicial a todas as instituições financeiras, onde ficou consignado que as respostas e/ou eventuais dúvidas sobre o assunto deverão ser encaminhadas diretamente a esse Juízo, mencionando-se o número do ofício e do processo a que se referem, o Ofício 10467/2018-BCB/Aspar/GATPC/Diadi/Coadi-03, enviado pelo BC-Correio 118055583, de 25 de julho de 2018.

Respeitosamente,

Departamento de Relacionamento Institucional e Assuntos Parlamentares-ASPAR
Gerência de Relacionamento Institucional e Atendimento aos Poderes Constituídos-GATPC

David Falcão
Chefe de Departamento

Departamento de Relacionamento Institucional e Assuntos Parlamentares – ASPAR/GATPC/COADI-03
SBS – Quadra 03 – Bloco B – Edifício Sede – 20º Andar – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefones: (61) 3414-3716 - Fax: (61) 3414-2485

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

Ofício Nº 0664/2018-GABIN/DRF-CUIABÁ/MT

Cuiabá, 18 de julho de 2018.

A Sua Excelência a Senhora
PAULA SAIDE BRAGE MESSEN MUSSI CASAGRANDE
Juiza de Direito da Primeira Vara Cível
Rua Canoas, nº 641, Centro, Cep. 78890-000, Sorriso/MT

Assunto: Resp ao Ofício nº 518/2018 - Processo nº 8839-23.2014.811.0040

Senhora Juíza,

Ao tempo em que a cumprimento e, em atenção ao expediente em epígrafe, encaminhamos a **INFORMAÇÃO EIF1/DRF-Cuiabá/MT Nº 0134/2018**, de 18/07//2018.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)
Simone Chiosini Sanches
Substituta Eventual do Delegado da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT - Port. RFB 853/15
Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula: 0087445

Criado em 18/07/18 por ADDO Ref. e-Processo 10010.027780/0718-49

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482317400000082860223
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482317400000082860223
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

3.954

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RICARDO PEREIRA FEITOSA em 26/07/2018 13:05:00.

Documento autenticado digitalmente por RICARDO PEREIRA FEITOSA em 26/07/2018.

Documento assinado digitalmente por: SIMONE CHIOSINI SANCHES em 26/07/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDREIA DENISE DEIRANE DE OLIVEIRA em 27/07/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.0718.10134.36DG

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
C3BAD658149E1DD97D7F6F242C1F8454D255C7570B05B66436E2E9E7EBBAD708

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá (MT)

Equipe de Informação Fiscal 1-EIF1

INFORMAÇÃO EIF1/DRF-Cuiabá/MT Nº 0134/2018, de 18 de julho de 2018.

Solicitante: Poder Judiciário - Primeira Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT

Documento: Ofício nº 518/2018 - scrf de 04/07/18

Contribuinte: Nativ - Industria Brasileira de Pescados Amazonicos S/A e Outros

CNPJ/CPF: 08.401.835/0001-65

Assunto: Solicitação de relação de bens e direitos

Em atenção ao expediente em epígrafe, é necessário informar que, nas declarações entregues pelas pessoas jurídicas, DIPJ (até ano-calendário 2013) e ECF (a partir do ano-calendário 2014), não há informações nelas sobre relação de bens pertencentes às mesmas. Dessa forma, estamos impossibilitados de atender a demanda requisitória relativo à pessoa jurídica.

Encaminhe-se ao Gabinete da Delegada Adjunta da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT para envio à Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT – Paula Saide Brage Missen Mussi Casagrande.

(Assinado Digitalmente)
Ricardo Pereira Feitosa
Chefe da Equipe de Informação Fiscal - EIF1 da DRFCBA-MT - Port. RFB 4812/2018
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula: 1170795

E-processo 10010.027780/0718-49

Informação 0134/2018 (Criada em 18/07/2018 por 34567992172)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482437900000082860232
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482437900000082860232
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

3.482

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RICARDO PEREIRA FEITOSA em 26/07/2018 13:05:00.

Documento autenticado digitalmente por RICARDO PEREIRA FEITOSA em 26/07/2018.

Documento assinado digitalmente por: RICARDO PEREIRA FEITOSA em 26/07/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDREIA DENISE DEIRANE DE OLIVEIRA em 27/07/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.0718.10134.CKMX

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
468EFA8FD93D55D4DA7C7F06BBE728143A5BBD32B96930EBA4DEAA9E537523B9

3.987

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO – MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE A CONVOLAÇAO DA RECUPERAÇAOA JUDICIAL EM FALENCIA

AUTOS N.º 8839-23.2014.811.0040
ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PARTE REQUERENTE: **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** dos Credores e interessados acerca da decisão que decretou a falência das Recuperandas, bem como do rol de Credores até o momento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

SINTESE DA DECISAO QUE DECRETOU A FALENCIA:

Vistos etc.

Cuida-se de processo de Recuperação Judicial requerido por Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, Nativ – Foods Ltda e Nativ – Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda, todas qualificados nos autos, nos termos da inicial de fls. 05/69, instruída com os documentos de fls. 70/697.

[...]

É o breve relato. Decido.

De largada e frente ao breve relatório acima transcrito, conveniente tecer alguns breves comentários acerca dos objetivos do processo recuperacional.

A recuperação judicial constitui instituto que busca viabilizar a superação da crise econômico-financeira da devedora, de maneira a preservar a empresa (art. 47 LRF) e resguardar sua função social, o que contempla a manutenção de sua fonte produtora, bem como o emprego dos trabalhadores.

Nesse contexto, é inegável que a atividade empresarial deve ser preservada, face o importante papel a ela atribuído perante a sociedade, sobretudo por ser uma fonte mantenedora da riqueza circulante, através da geração de empregos e tributos, circulação de bens e serviços, bem como a relação entre clientes, fornecedores e consumidores.

O julgado abaixo, embora trate de tema diverso, retrata com propriedade os princípios que devem reger o processo recuperacional, senão vejamos:

"RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APÓS O BIÊNIO DE SUPERVISÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE, DESDE QUE NÃO TENHA OCORRIDO O ENCERRAMENTO DAQUELA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. ALTERAÇÃO SUBMETIDA À ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. SOBERANIA DO ÓRGÃO. DEVEDOR DISSIDENTE QUE DEVE SE SUBMETER AOS NOVOS DITAMES DO PLANO. PRINCÍPIOS DA RELEVÂNCIA DOS INTERESSES DOS CREDORES E DA PAR CONDITIO CREDITORUM.
1. O legislador brasileiro, ao elaborar o diploma recuperacional, traçou alguns princípios, de caráter axiológico-programático, com o intuito de manter a solidez das diversas normas que compõem a referida legislação. Dentre todos, destacam-se os princípios da relevância dos

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:33
Número do documento: 22051914482437900000082860232
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482437900000082860232
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:24

3.488

interesses dos credores; par conditio creditorum, e da preservação da empresa, os quais são encontrados no artigo 47 da Lei 11.101/2005

2. Essa base principiológica serve de alicerce para a constituição da Assembleia Geral de Credores, a qual possui a atribuição de aprovar ou rejeitar o plano de recuperação judicial, nos moldes apresentados pelo Administrador Judicial da empresa recuperanda.

3. Outrossim, por meio da "Teoria dos Jogos", percebe-se uma interação estratégica entre o devedor e os credores, capaz de pressupor um consenso mínimo de ambos a respeito dos termos delineados no plano de recuperação judicial. Essas negociações demonstram o abandono de um olhar individualizado de cada crédito e um apego maior à interação coletiva e organizada.

4. Discute-se, na espécie, sobre a modificação do plano originalmente proposto, após o biênio de supervisão judicial - constante do artigo 61 da Lei de Falências -, sem que houvesse o encerramento da recuperação judicial da empresa recuperanda. Ainda que transcorrido o prazo de até 2 anos de supervisão judicial, não houve, como ato subsequente, o encerramento da recuperação, e, por isso, os efeitos da recuperação judicial ainda perduram, mantendo assim a vinculação de todos os credores à deliberação da Assembleia.

5. Recurso especial provido."

(REsp 1302735/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 17/03/2016, DJe 05/04/2016)

Como se vê, o princípio da função social está diretamente ligado ao princípio da preservação da empresa, disposto na Lei nº 11.101/2005, que tem como fundamento, a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa.

Entretanto, no ponto, cabe anotar que o princípio da preservação da empresa não é absoluto, de modo a ser perseguido indiscriminadamente. Deve o julgador observar os benefícios sociais gerados com a manutenção da empresa em atividade.

Volvendo os olhos para o caso concreto em exame, é possível verificar que a atividade empresarial das Recuperandas encontra-se sobrestada há aproximadamente 01 (um) ano, conforme formalmente notificado nos autos pela petição de fls. 3194/3196.

Naquela oportunidade, isto é, agosto/2017, as Recuperandas afirmaram que, em razão da ausência de capital de giro, bem como falta no mercado de uma de suas principais matérias-primas (peixe pintado), deparou-se com a necessidade de paralização temporária de suas atividades.

Portanto, desde então as atividades empresariais das Recuperandas encontram-se suspensas, o que, inclusive, restou constatado pelo Administrador Judicial quando de suas visitas in loco, consoante expressamente informado nos relatórios apresentados a este Juízo e devidamente juntados aos autos.

Logo, considerando desde então a inatividade das empresas, bem como a ausência de indicativo quanto à retomada da atividade empresarial, este Juízo determinou a intimação das Recuperandas, bem como do Administrador Judicial para que se manifestassem quanto a retomada das atividades empresariais (fls. 3533/3539).

As requerentes, de pronto, vieram aos autos afirmando que se encontram em avançado estado de negociação com dois grandes grupos do seu segmento, visando o arrendamento de parte de seu parque fabril e suas instalações, como a formalização de co tratos de industrialização. Para tanto, fez a juntada de documentos que se encontram arquivados em pasta própria junto à Secretaria da Vara, eis que, segundo as Recuperandas, cuidam documentos confidenciais (fls. 3594 e ss).

Ora veja, em que pese a tentativa das Recuperandas em justificar a imprescindibilidade do processamento da recuperação, à este Juízo não resta dúvida que esta hipótese não se revela legítima para o caso em exame.

Os documentos apresentados pelas Recuperandas tratam de meras minutas contratuais datadas de fevereiro/2018, as quais, evidentemente, são servem a fundamentar o processamento indefinido do presente processo recuperacional, sobretudo se for considerado

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:35
Número do documento: 22051914482504900000082862559
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482504900000082862559
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:26

que as atividades empresariais encontram-se sobrestadas, ao menos formalmente, há quase 01 (um) ano.

3.989

Afora as minutas anteriormente referidas as Recuperandas trazem para os autos cópia do contrato de arrendamento de imóvel rural firmado com os arrendatários José Cardoso Leal Junior, Dilceu Rossato e Pedro de Moraes Filho (documentos arquivados em pasta própria na Secretaria da Vara).

Pelo referido contrato, a Recuperanda Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, na condição de arrendante, concedeu aos arrendatarios acima nominados a área rural de produção, recria e engorda de peixes localizada no imóvel rural denominado Centro Tecnológico IBPASA, registrado junto à matrícula nº 27.301 do CRI de Sorriso/MT, localizado à Rodovia MT 404 – 35 Km da BR 163 e mais 4Km à direita da gleba Ribeirão do Outo, neste Município, pelo período de 06 (seis) anos, com início em 01/07/2017 e término em 01/07/2023, pelo valor mensal de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Embora esteja em vigor referida avença, resta inegável que não tem o condão, por si só, de preservar o processamento desta recuperação. Aliás, o contrato de arrendamento foi firmado justamente após paralização das atividades empresariais das Recuperandas, ou seja, meados do ano de 2017 e tem data de término prevista para o ano de 2023.

Mas não é só. Referido contrato de arrendamento também não serve a amparar a tese de preservação da empresa, visto que, seu objeto é totalmente distinto das atividades empresariais das Recuperandas, conforme é possível verificar de seus atos constitutivos que constam dos autos.

Para robustecer a conclusão acima, basta atentar-se para o relatório apresentado pelo Administrador Judicial, consoante se vê das fls. 3815 e ss dos autos. Nele, o Administrador consigna expressamente que as atividades das Recuperandas encontram-se atualmente 'paralisadas'. Destacou ainda ter recebido e-mail dos Procuradores das empresas, no qual ressaltam que 'a retomada das atividades da indústria depende de aprovação a ser realizada pelo SIF – Serviço de Inspeção Federal, contudo, sem prazo definido'.

Veja-se que as Recuperandas buscam amparar o processamento do presente processo recuperacional na aprovação a ser realizada pelo SIF – Serviço de Inspeção Federal, alegando ter feito a solicitação ao órgão competente, todavia, sem data prevista para obtenção da autorização. Todavia, nenhum documento foi trazido aos autos com aptidão a demonstrar de forma inconteste a formalização do referido requerimento junto ao órgão competente. Aliás, é válido registrar que o documento apresentado pelas Recuperandas ao Administrador Judicial que, por sua vez, fez a juntada aos autos, não evidencia a deflagração de qualquer procedimento administrativo junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com a finalidade de obter a alegada licença/autorização.

Conclui-se portanto que, as Recuperandas não logram demonstrar de forma incontestável que a retomada de suas atividades empresariais está condicionada a autorização a ser expedida pelo SIF, mesmo porque, sequer protocolo da formalização do requerimento foi apresentado a este Juízo.

Quanto aos funcionários, extrai-se dos documentos apresentados pelo Administrador Judicial que, ao que parece, as Recuperandas mantém apenas dois funcionários, um que exerce a função de porteiro e outra a coordenadoria de recursos humanos.

Todavia, da mesma forma que a autorização a ser expedida pelo SIF não justifica a manutenção do processo recuperacional em epígrafe, o fato de as Recuperandas possuírem, em tese, dois funcionários não afasta a hipótese de convolação da presente recuperação em falência, já que neste momento já não há atividade empresarial a ser preservada e, menos ainda, a possibilidade de se resguardar sua função social.

A recuperação judicial constitui instituto que busca viabilizar a superação da crise econômico-financeira da devedora, de maneira a preservar a empresa (art. 47 LRF) e resguardar sua função social, o que contempla a manutenção de sua fonte produtora, bem como o emprego dos trabalhadores.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:35
Número do documento: 22051914482504900000082862559
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482504900000082862559
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:26

3.990

Contudo, o princípio da preservação da empresa não é absoluto, de maneira que não pode ser perseguido indiscriminadamanente. O julgador deve observar os benefícios sociais gerados com a manutenção da empresa em atividade.

Sobre o tema em questão, valiosa a lição do Professor Daniel Carnio Costa, Juiz Titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, senão vejamos:

"....

Entretanto, não é só a recuperação judicial de empresas que possui importância fundamental para o bom funcionamento da economia e para a superação da crise. Também a falência é instrumento legal essencial para que os mesmos valores sejam tutelados. Vale dizer, na falência busca-se tutelar também os mesmos benefícios econômicos e sociais protegidos na recuperação judicial da empresa. Apenas os meios são diversos, na medida em que na recuperação judicial lida-se com uma empresa em crise, mas viável e, portanto, passível de ter suas atividades preservadas. Já na falência, tem-se uma empresa em crise e inviável, sem condições de continuar em funcionamento. Nesse sentido, na falência, a preservação daqueles benefícios econômicos e sociais não será feita pela preservação do que não merece ser preservado, mas sim pela criação de oportunidades de mercado para outras empresas saudáveis e pela realocação de bens de atividades improdutivas para atividades produtivas.

Existem empresas que entram em crise porque perderam viabilidade econômica. Em relação a essas empresas, o Estado não deve agir para tentar salvá-las, quando os agentes de mercado (incluindo aqui os consumidores) já atestaram que elas não são mais capazes de gerar os benefícios econômicos e sociais que se espera de seu funcionamento (bons produtos, serviços competitivos, geração de empregos, recolhimento de tributos, dentre outros). Manter em funcionamento de forma artificial empresas inviáveis não atende ao interesse social. Ao contrário, atuar no sentido de tentar salvar empresas inviáveis causa imenso prejuízo social, na medida em que, por exemplo, outras empresas saudáveis poderão falir por não terem condições de competir com empresas que só existem em função da ajuda judicial.

Empresas inviáveis devem falir e isso não é ruim. Ao contrário do que muitos poderiam pensar, a falência é instrumento de saneamento da economia, retirando do mercado empresas inviáveis e abrindo a possibilidade para que outras empresas possam ocupar o espaço deixado pelas falidas, produzindo os benefícios econômicos e sociais delas esperados.

A decretação da quebra de uma empresa inviável retira do mercado um agente defeituoso, que ocupava injustificadamente o espaço que poderia ser ocupado por outra empresa capaz de produzir bons produtos, prestar bons serviços, gerar um maior número de empregos (com mais qualidade) e recolher tributos em volume mais expressivo.

Assim, ao se decretar a quebra dessa empresa inviável, abre-se o espaço no mercado para que outra empresa o ocupe de maneira social e economicamente mais útil.

Por outro lado, a arrecadação e venda dos ativos da empresa falida, fará retornar ao mercado de produção bens que antes estavam vinculados a atividades improdutivas, não geradoras de qualquer benefício econômico ou social.

Talvez o mais importante aspecto da falência – muito pouco explorado – é a sua função de realocação de bens de atividades improdutivas para atividades produtivas. A venda dos bens arrecadados pela massa falida irá oxigenar o mercado, de forma que, por exemplo, aquele imóvel (antes arrecadado e sem utilização durante a falência) volte a ser palco de uma atividade produtiva e geradora de empregos, produtos, serviços etc. Da mesma forma, aquela máquina arrecadada no processo de falência (e sem utilização produtiva) também poderá ser vendida a fim de ser integrada a uma nova cadeia de produção, geradora de todos aqueles benefícios econômicos e sociais já mencionados.

Ressalta-se, nesse ponto, que a alienação de ativos na falência vai muito além do atendimento aos interesses dos credores. Trata-se de providência que beneficia o resultado social e econômico do

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:35
Número do documento: 22051914482504900000082862559
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482504900000082862559
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:26

3491

processo."(http://www.migalhas.com.br/InsolvenciaemFoco/121,MI272081,71043-A+importancia+social+e+economica+da+falencia)

Como se vê, frente a atual sistemática que rege os processos de falência e recuperação judicial, bem assim a informação que consta dos autos de que as Recuperandas encontram-se com suas atividades empresariais paralisadas há aproximadamente 01 (um) ano, sem data prevista para retomada das mesmas, conclui-se inexistir atividade empresarial a ser preservada, cabendo a este Juízo a imediata convolação do processo recuperacional em falência, já que inviável as empresas ora autoras.

Caso muito semelhante foi recentemente objeto de análise pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme emenda abaixo:

"Convolação de recuperação judicial em falência. Agravo de instrumento de credores. Provas da reiterada mora no cumprimento das obrigações do plano de reestruturação durante o biênio de supervisão, sendo que sequer os créditos trabalhistas foram quitados, a despeito do comando do art. 54 da Lei de Recuperações e Falências. Atrasos na implementação de medidas necessárias para a recuperação – que se arrasta há mais de 8 anos – que são imputáveis às recuperandas. Relatórios da administradora judicial, atestando a falta de atividade produtiva. Inviabilidade econômica que, desse modo, torna imperioso o decreto de quebra, na medida em que não há empresas a preservar. "Princípio complementar" na Lei 11.101/2005, de retirada do mercado da empresa inviável (LUÍS FELIPE SPINELLI e outros). Manutenção da decisão agravada. Agravo de instrumento desprovido."

(TJSP; Agravo de Instrumento 2149528-84.2017.8.26.0000; Relator (a): Cesar Ciampolini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 20/06/2018; Data de Registro: 21/06/2018)

Derradeiramente, secundo que, tendo na hipótese sido esgotados todos os meios para o soerguimento das Recuperandas, as quais encontram-se com suas atividades empresariais paralisadas há quase 01 (um) ano, sem data prevista para retorno, resta flagrante e incontestável que se tratam de empresas inviáveis e inaptas a cumprir a função social que delas se espera, de conformidade com os princípio basilares da Lei nº 11.101/2005.

Latente, portanto, a inviabilidade das empresas, as quais encontram-se com suas atividades empresariais paralisadas, não cabe ao Estado-Juiz agir para tentar recupera-las, pois incapazes de gerar benefício social relevante, sendo imperiosa a convolação da presente recuperação judicial em falência.

Posto isso, DECRETO hoje, às 13 horas, nos termos do artigo 97, IV, da Lei nº 11.101/05, a falência das empresas Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, Nativ Foods Ltda e Nativ – Comércio e Distribuição de Alimentos, Importação e Exportação Ltda.

Logo,

Mantenho como Administrador Judicial, Mauro da Silva Andrieski (fls. 703/706), devendo ser intimado para comparecer, no prazo de 48h, para assinar o termo de compromisso, mesmo prazo em que deverá apresentar proposta, fundamentadamente, acerca de seus honorários;

Intime-se o Administrador Judicial para adotar as providências indicadas no artigo 22, III, da Lei de Recuperação judicial, quais sejam:

a) avisar, pelo órgão oficial, o lugar e hora em que, diariamente, os credores terão à sua disposição os livros e documentos do falido;

b) examinar a escrituração das devedoras;

c) relacionar os processos e assumir a representação judicial da massa falida;

d) receber e abrir a correspondência dirigida aos devedores, entregando as eles o que não for assunto de interesse da massa;

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:35
Número do documento: 22051914482504900000082862559
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482504900000082862559
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:26

3.992

e) apresentar, no prazo de 40 (quarenta) dias, contado da intimação desta decisão, prorrogável por igual período, relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186 desta Lei;

f) arrecadar os bens e documentos dos devedores e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos artigos 108 e 110 desta Lei;

g) avaliar os bens arrecadados;

h) contratar avaliadores, de preferência oficiais, mediante autorização judicial, para a avaliação dos bens caso entenda não ter condições técnicas para a tarefa;

i) praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento dos credores, inclusive no que se refere ao valor do arrendamento do imóvel rural (fls. 3839/3843);

j) requerer ao juiz a venda antecipada de bens perecíveis, deterioráveis ou sujeitos a considerável desvalorização ou de conservação arriscada ou dispendiosa, nos termos do art. 113 desta Lei;

l) praticar todos os atos conservatórios de direitos e ações, diligenciar a cobrança de dívidas e dar a respectiva quitação;
m) remir, em benefício da massa e mediante autorização judicial, bens apenhados, penhorados ou legalmente retidos;

n) representar a massa falida em juízo, contratando, se necessário, advogado, cujos honorários serão previamente ajustados e aprovados pelo Comitê de Credores;

o) requerer todas as medidas e diligências que forem necessárias para o cumprimento desta Lei, a proteção da massa ou a eficiência da administração;

p) apresentar ao juiz para juntada aos autos, até o 10o (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, conta demonstrativa da administração, que especifique com clareza a receita e a despesa;

Quando da apresentação do relatório o previsto no art. 22, inciso III, alínea "e", da Lei 11.101/05, deverá o Administrador Judicial endereçá-lo como incidente à falência, bem como eventuais manifestações acerca do mesmo que deverão ser protocolizadas junto ao referido incidente;

Fixo o termo legal (artigo 99, II), como sendo 90 (noventa) dias anteriores ao pedido de recuperação judicial;

Os sócios das falidas devem apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação nominal de credores, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III);

Devem, ainda, todos os sócios, cumprir o disposto no artigo 104, da LRF, devendo, também, comparecer em cartório, no prazo de 10 (dez) dias, para assinar termos de comparecimento e prestar esclarecimentos, que deverão ser apresentados na ocasião por escrito. Posteriormente, havendo necessidade, será designada audiência para esclarecimentos pessoais dos falidos;

Advirtam-se os sócios, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII);

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital (artigo 99, parágrafo único, da LRF), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 99, IV, e art. 7° § 1°), que deverão ser encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, preferencialmente, através do e-mail a

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:35
Número do documento: 22051914482504900000082862559
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482504900000082862559
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:26

3.493

ser criado, pelo Administrador Judicial, especificamente para este fim e informado no edital a ser publicado;

As impugnações já ajuizadas durante a fase da recuperação judicial e ainda pendentes de julgamento deverão ser encaminhadas, em definitivo, ao Administrador Judicial para que sejam analisadas como divergências administrativas para os fins de elaboração da nova relação do art. 7°, §2° da LRF, tendo em vista a nova condição de falência;

Quando da publicação do novo edital a que se refere o art. 7°, §2° da Lei 11.101/05, eventuais impugnações ao referido edital e/ou habilitações retardatárias deverão ser protocoladas como incidente à falência, ao passo que não deverão ser juntadas nos autos principais, sendo que as petições subsequentes e referentes ao mesmo incidente deverão ser, sempre, direcionadas àquele já instaurado;

Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra as falidas (empresas), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1° e 2° do art. 6° da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição (artigo 6º, caput, da LRF);

Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver);

Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, Receita Federal, Cartório de Registro de Imóveis, etc.), para que informem acerca da existência de bens e direitos da falida/tomem conhecimento da falência;

Oficie-se à JUCEMAT para os fins do artigo 99, VIII e 102, da Lei nº. 11.101/2005;

Expeça-se edital, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, com a lista de credores atualizada pelas falidas, conforme determinado no item 5, desta decisão. Caso não cumprido, deverá ser aproveitada a relação do art. 7°, § 2°, da LRF apresentada na fase da recuperação judicial.

Encaminhe-se cópia da presente decisão ao Exmo Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, fazendo referência à decisão de fls. 3098/3101, bem como ao Exmo Ministro Relator do Recurso Especial interposto.

Cientifique-se o Ministério Público.

P.R.I.C.

Sorriso/MT, 03 de Julho de 2018.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

ROL DE CREDORES:

CREDORES EXTRACONCURSAIS: Honorarios do administrador judicial (Mauro da Silva Andrieski) não depositados: R$ 52.000,00; LUCIANA DA SILVA PINHEIRO R$ 5.232,00; EDSON LUIZ MORETON R$ 49.167,00; FGTS R$ 564,33; ABADIA BEATRIZ CORVOISIER DE MORAES R$ 3.409,60; ALICE MONTEIRO DA SILVA R$ 3.111,67; ANA PAULA BRITO RIBEIRO MENDES R$ 2.330,98; ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA R$ 4.357,32; CLEONES LIMA DOS SANTOS R$ 3.093,21; DAYALLA CRISTINA RODRIGUES R$ 1.207,14; EMERSON LEANDRO BUENO SCHERER R$ 5.590,17; ERONILDES PEREIRA DE SOUZA R$ 2.667,98; FABIULA APARECIDA TOLAZZI R$ 816,78; FRANCISCA LIMA PEREIRA R$ 2.151,81; GILSON SILVA DE OLIVEIRA R$ 4.718,90; GILVANO ANTONIO DOS SANTOS R$ 2.520,44; ISAEL MONTEIRO DA SILVA R$ 1.741,72; JOAQUIM JEAN S. SOUZA R$ 3.822,87; JOSE SANTANA PEREIRA ALVES R$ 1.608,77; LEILIANE FERREIRA SILVA DUARTE R$ 295,75; LEONILDO ASSIS DE ALMEIDA R$ 3.410,27; LUCIANE OLIVEIRA R$ 1.215,41; LUCIANO BORGES DA ROSA R$ 3.497,68; MAICON DOS SANTOS FERREIRA R$ 3.533,13; MARIA DAS DORES MARQUILANIA DE SOUSA R$ 2.267,44; MARIA DIVINA PEREIRA DA SILVA R$ 1.589,42; MARIA DOMINGAS DE OLIVEIRA

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:35
Número do documento: 22051914482504900000082862559
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482504900000082862559
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:26

3,4944

ARAUJO R$ 2.057,42; MARIA MARCIA OLIVEIRA HORAS R$ 264,30; MARILIA MENDES REIS R$ 2.242,12; MARISA MATHIAS R$ 7.397,52; NAYANA CARDOSO FAUSTINO R$ 1 524,50; PATRICIO GOMES DOS SANTOS R$ 1.774,94; PRISCILA NASCIMENTO E SILVA PACHECO R$ 9.886,34; RAILON ARAUJO MIRANDA R$ 1.537,54; RAIMUNDO ADALTO BELFORT SILVA R$ 1.036,45; RODRIGO DE OLIVEIRA R$ 3.431,39; VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES R$ 14.376,50; WANDERSON DA SILVA DAS NEVES R$ 3.205,84; WESLEY FABRICIO BELONCI R$ 4.293,11; PEDRO FURLAN U CAVALCANTI R$ 215.674,60; ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO R$ 20.366,36; ATIVA AUDITORES E CONTADORES ASS. LTDA R$ 8.800,00; B.C TECH-COM. E ASS.TECN. EM BALANÇAS EIRELI – ME R$ 980,59; BIGOLIN E DALLA VECHIA ADV R$ 120.000,00; CARAMORI MAQUINAS E EQUIPS LTDA R$19628,16; CLAUDECIR DOS SANTOS R$ 6.594,22; CLEITON VAZ PEREIRA R$ 814,20; CONSELHO REGIONAL MEDICINA VET. R$ 5.162,30; DIEGO AGUIAR JACOB R$ 2.400,00; DIGNUITUS HOLDING PART. LTDA R$ 150.000,00; PAULO PEREIRA R$ 5.400,00; EDELIL MADRUGA R$ 10.104,07; EDIFONE SIST. AVANÇADO TELEFONIA R$ 1.560,25; ENERGISA R$ 99.888,86; EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSP. LT R$ 779,07; FLASH SERV. COM. PEÇAS LTDA R$ 2.991,00; G.P DE PAIVA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO R$ 10.599,49; GABRIEL MILLER COELHO OLIVEIRA ME - PROMOVE R$ 2.034,00; GILMAR DA SILVA R$ 42.416,78; INTERCAMBIO ELET. DE DADOS COMINICAÇÃO LTDA R$ 504,00; JOÃO B. VEIGA SOUZA R$ 23.566,48; LAPOA LAB. ANALISES ALIMENTOS R$ 2.330,95; LOCALFRIO AS ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS R$ 2.958,96; LUCILA MARIA FURLAN R$ 200.000,00; MARIANA P R F UCHOA CAVALCANTI R$ 700.000,00; NATAL BRAGATTI R$ 6.360,72; NF ASSESSORIA CONTABIL SC R$ 3.500,00; NOBREZAS TRANSPORTADORA LTDA ME R$ 6.150,00; OI S.A FATURA TELEFONICA R$ 1.483,49; OSMAR MESSIAS MARTINELLI R$ 218.702,12; OTTO GUBEL SOCIEDADE DE ADVOGADOS R$ 122.893,00; RB DIST. PRODUTOS LIMPEZA LTDA R$ 3.183,00; SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS R$ 18.666,67; T J RETIFICADORA LTDA R$ 1.140,00; TRANSPORTADORA XODÓ LTDA R$ .23,00; XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA R$ 367,22; **total de credores extraconcursais R$ 2.267.043,38**

CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA até 150 salários, e DE ACIDENTES NO TRABALHO:

AFONSO MAMEDES SOUSA R$ 40.000,00 - ALACIL RAMOS DE OLIVEIRA R$ 910,91 - ALAELSON RAMOS DE OLIVEIRA R$ 10.000,00 - ALCIONE DA SILVA DO NASCIMENTO R$ 7.909,20 - ALDAIR RODRIGUES DOS SANTOS R$ 417,21 - ALEIRTON GOMES DE MELO R$ 15.000,00 - ALESSANDRA SATIE KUSHIKAWA R$ 67.062,00 - ALEXANDRE GONCALVES R$ 21.360,52 - ALEXANDRE PASZTOR R$ 17.000,00 - ALEXANDRE RAFAEL AVILA CANTONI R$ 80.000,00 - ALISSON BRUNO S. PEREIRA - R$ 879,90 - ALTAMIR ANTONIO CROZETTA R$ 143.100,00 - ANA CRISTINA S SANTOS LIMA R$ 831,95 - ANA LUCIA ALBUQUERQUE PEREIRA R$ 2.151,29 - ANA MARIA DIAS DA SILVA R$ 6.000,00 - ANA PAULA BOITA R$ 341,69 - ANA PAULA DA SILVA BARBOSA R$ 2.947,48 - ANA PAULA SOTEL DA SILVA R$ 1.422,54 - ANDERSON FERREIRA DA SILVA R$ 14.000,00 - ANDRE CARNEIRO SILVA R$ 4.832,40 - ANDRE CRUZ PEREIRA R$ 532,97 - ANDRE FREITAS MARTINS R$ 10.230,16 - ANDREA APARECIDA DA SILVA R$ 15.000,00 - ANDREIA BENVINDO RINALDI R$ 1.216,53 - ANDREIA DE LIMA OLIVEIRA R$ 1.290,83 - ANGELA CRISTINA CRIVELARO FONSECA R$ 66.000,00 - ANTONIA DA CONCEICAO CHAVES R$ 20.000,00 - ANTONIA DOS SANTOS REIS R$ 10.700,00 – ANTONIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO R$ 00,00 - ANTONIA SILVA DE SOUSA R$ 9.000,00 ANTONIO ALDENIR DA CONCEICAO R$ 3.170,71 - ANTONIO ALVES PINHEIRO R$ 5.000,00 - ANTONIO CARLOS S DE ARAUJO R$ 16.000,00 - ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA R$ 26.000,00 - ANTONIO JOSE O. DECIDIDO FILHO R$ 15.750,00 - ANTONIO VITORINO DIAS R$ 58,06 - APARECIDA DE FATIMA S DE JESUS R$ 6.000,00 - ARQUIANE DA SILVA BARROS R$ 26.150,00 - BENEDITO JHONSON S. SOUZA R$ 15.000,00 - CAIQUE CESAR ULISSES MOSCHETTI R$ 36.000,00 - CAMILO GOMES DA SILVA R$ 75.000,00 - CECILIA BARBOSA SANTOS SILVA R$ 7.210,00 - CECILIA MOURA BARROS R$ 8.000,00 – CELIA PEREIRA DE SOUSA R$ 11.000,00 - CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SILVA R$ 10.060,00 - CLEOMILSON GOMES DA COSTA R$ 50.000,00 - CLEUTON MARCELO F DA SILVA R$ 11.376,00 - CLOVIS DA SILVA OLIVEIRA R$ 4.546,69 - COSTA, WAISBERG, TAVARES PAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS R$ 41.246,21 - CRISTINA A. SOTEL DA SILVA R$ 1.422,34 - CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS R$ 726,28 - DANIELLE FERREIRA DE SOUZA R$ 14.467,70 - DARLENE ALMEIDA DOS SANTOS R$ 10.000,00 - DAYANE ALMEIDA DOS SANTOS R$ 4.000,00 - DAYMON NASCIMENTO TRINDADE R$ 308,91 - DEANE MILHOMEM GOMES R$ 5.000,00 - DEUZAMAR ABREU SOARES R$ 15.000,00- DHEMESON GOMES DA SILVA R$ 937,53 - DHONATAS WILSON S. CANTANHEDE R$ 921,24 - DHULIAN MAX DANTAS DE SOUZA R$ 120,20 - DIANA EDITE DA SILVA SOUSA R$ 12.000,00 - DIEGO PEREIRA PORTO R$ 25.000,00 - DILNEI GONCALVES ECHEVENGUA R$ 70.000,00 - DIOGO TOMAS DE FIGUEIREDO R$ 1.995,74 - DIRCEU MUTINELLI R$ 40.000,00 - DOMINGOS DARLAN SILVA E SILVA - R$ 96,59 - DOUGLAS BARBOSA LUIZ

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:35
Número do documento: 22051914482504900000082862559
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482504900000082862559
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:26

R$ 2.747,34 - DOUGLAS SANTOS PACHECO R$ 26.000,00 - EDER CARLOS DA SILVA R$ 3.720,03 - EDILENE DE LIMA COSTA R$ 6.500,00 - EDINEIA DA CONCEICAO MORAES R$ 407,85 - EDVAN FRANCISCO DA SILVAR$ 9.000,00 - ELINETE SILVA DOS SANTOS R$ 7.000,00 - ELISANDRA FERREIRA REIS R$ 5.754,99 - ELKIONE LIMA DA SILVA R$ 533,48 - ELMA FERNANDES DOS SANTOS R$ 1.674,76 - ELTON GIORGIO DA SILVEIRA R$ 1.428,45 - EMERSON FERREIRA DA SILVA R$ 963,42 - ERDELITA RODRIGUES R$ 21.000,00 - ERISNANDE DE SOUSA LIMA R$ 7.862,40 - ERISVANIA SOBRAL LIMA R$ 22.000,00 - EVANDRO DOS SANTOS SILVA R$ 2.576,65 - FABIANA BEZERRA DA SILVA R$ 186,43 - FABIANA DOS SANTOS CONCEICAO R$ 1.449,84 - FAUSTO MARQUES NETO R$ 40.000,00 – FELIPE JOSÉ DEL FRARI DE OLIVEIRA R$ 40.000,00 - FELIPE SANTANA DA SILVA R$ 2.022,28 - FERNANDA P. DA S.DE OLIVEIRA R$ 857,51 - FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS R$ 7.500,00 - FERNANDA PEREIRA PORTO R$ 7.000,00 – FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS R$ 157,24 - FIRMINA PEREIRA DE ALMEIDA R$10.000,00 - FLAMARION OLIVEIRA DE ABREU R$ 6.800,20 - FLAVIA ANGELA BARBOSA SENA R$ 3.555,42 - FRANCILDO PEREIRA CHAVES R$ 473,85 - FRANCINEIDE ABREU PAULA R$ 1.409,44 FRANCISCA ADELAIDE S FERREIRA R$ 1.201,25 - FRANCISCA CHAGAS SOUSA SANTOS R$ 2.838,02 – FRANCISCA DA CONCEICAO LIMA R$ 1.500,00 - FRANCISCO DA CONCEICAO R$ 10.000,00 - FRANCISCO DA COSTA SILVA R$ 64,55 - FRANCISCO DAS C. DA SILVA VALE R$ 2.557,98 - FRANCISCO DA COSTA VELOSO R$ 36.000,00 - FRANCISCO VALMIR DA SILVA R$ 20.000,00 - GELANE MACHADO SANTOS R$ 2.650,00 - GESCILENE CHAVES SILVA R$ 1.099,00 - GILMA ALVES DA CONCEICAO R$ 697,24 - GILSON CARLOS COSTA DE ARAUJO R$ 2.477,55 - GILVAN SILVA DOS SANTOS R$ 15.000,00 - GILVANO ANTONIO DOS SANTOS R$ 10.000,00 - GEOVANE BATISTA DA SILVA F 10.000,00 - GIOVANI GARCETE LOCATELLI R$ 720,72- GISLENE SOARES ALVES R$ 10.000,00 - GRACIANE VIEIRA DE FRANCAR$ 594,84 - GRAZIELA RUBIO PERIUS R$ 13.109,09 - GUSTAVO MONTONE GRANELLO R$ 17.500,00 - HELOISA GOMES DE OLIVEIRA R$ 1.790,20 - IDALENE OLIVEIRA SILVA R$ 10.000,00 - INDHAYANE KELLEN DE CASTRO R$ 9.000,00 - ISRAEL VIANA DE OLIVEIRA R$ 13.195,00 - IVAIR BARP R$ 23.017,52 - IVONEIDE SOUSA DE CARVALHO R$ 2.679,80 - JACIRENE RAMOS DO NASCIMENTO R$ 18.000,00 - JACKELINE CARNEIRO BARBOSA R$ 1.266,63 - JAINER DO NASCIMENTO COSTA R$ 5.000,00 - JANE WANG R$ 8.024,03 - JANICELMA SOUSA VIEIRA R$ 18.000,00 - JAQUELINE BARBOSA LUIZ R$ 753,55 - JERONIMO FERREIRA DA SILVA R$ 30.000,00 - JESSICA SILVA DE ARAUJO R$ 12.590,00 - JESSICA VERA LIMA R$ 1.360,82 - JHONATHAN GONCALVES R$ 762,01 - JOANITA VIEIRA DE FREITAS R$ 7.257,60 - JOAO BATISTA SALGADO RODRIGUES R$ 13.154,31 - JOAO PAULO IZIDORO ALVES R$ 2.419,39 - JOAQUIM JEAN DOS SANTOS SOUZA R$ 14.000,00 - JOCIELMA MORAIS DA SILVA R$ 2.968,47 - JOCIMAR BORIS R$ 1.029,29 - JEDEANE SILVA MARQUES R$ 24.000,00 - JOEL CONCEICAO DE ALMEIDA R$ 4.162,58 - JOELMA DA SILVA BORGES R$ 15.000,00 - JONATHAN MOREIRA DA SILVA R$ 1.927,91 - JORGE BRAZ CRISTIANO R$ 170,52 - JORGE FALKEMBACH JUNIOR R$ 143.100,00 - JOSE CARLOS MORAIS R$ 5.147,75 - JOSE CONCEICAO MENDES R$ 15.000,00 - JOSE MARIO DE MELO RIBEIRO R$ 4.500,00 - JOSIEL CARDOSO DA CRUZ R$ 4.500,00 - JOSSILENE DE MELO DA SILVA R$ 2.293,28 - JOSUE SABINO DOS SANTOS R$ 15.000,00 – JUCELIO ESCARABELO R$ 67.500,00 - JULIANA BORGER R$ 2.010,63 - JULIANE CRISTINA MENIN R$ 7.000,00- KARINA PEREIRA DA SILVA R$ 13.500,00 - KATIA OLIVEIRA DIAS R$ 4.887,95 - LADISLAU BARBOSA RIOS R$ 11.000,00 - LAIANE DA SILVA DO NASCIMENTO R$ 2.903,72 - LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA R$ 4.362,70 - LEOMAR DOS SANTOS DA SILVA R$ 5.950,62 - LEONAN RAFAEL LUCIANO R$ 6.000,00 - LEONILDO ASSIS DE ALMEIDA R$ 31.300,00 - LEUZIMAR SANTIAGO DE SOUZA R$ 2.339,45 - LINDAMARA SILVA TRINDADE R$ 30.000,00 - LOURDES ROCHA R$ 55.000,00 - LOURENCO BANDEIRA DA SILVA R$ 1.149,33 - LUCAS ARAUJO DE ALBUQUERQUE R$ 1.147,25 - LUCAS REIS DE MORAIS R$ 921,82 - LUCELIA DE ALMEIDA MONTEIRO R$ 8.000,00 - LUCIA APARECIDA DOS SANTOS R$ 27.000,00 - LUCIANO BORGES DA ROSA R$ 10.000,00 - LUCICLEIDE BISERRA DA SILVA R$ 108,29 - LUCIDALVA MORAIS DOURADO R$ 3.892,44 - LUIS THIAGO ROSA R$ 28.000,00 - MANOEL DE MACEDO PRADO R$ 15.000,00 - MANOEL LUCAS DA SILVA E SILVA R$ 4.408,48 - MANOEL NUNES ALMEIDA R$ 1.056,30 - MARCELINA PEREIRA OLIVEIRA R$ 438,50 - MARCELO CORSI EIGER R$ 22.168,90 - MARCELO MARTINS RIBEIRO R$ 3.750,00 –MARCIA DA SILVA TORRES R$ 896,71 - MARCIA DE SOUZA ALBINO R$ 50.000,00 - MARCIA SILVA LIMA R$ 30.000,00 - MARCOS FERNANDES DOS SANTOS R$ 4.500,00 - MARCOS SERAFIM DE SOUZA R$ 4.222,46 - MARCOS SOUZA DA SILVA R$ 10.500,00 - MARDONE ALMEIDA SANTANA R$ 5.578,19 - MARIA ALVES DE ASSUNCAO COSTA R$ 1.716,40 - MARIA ANTONIA BARBOSA SENA R$ 2.548,95 - MARIA DE JESUS A ARAUJO R$ 886,63 - MARIA DE LOURDES ALVES PEDROSO R$ 2.561,81 - MARIA DE NAZARE MOURA BARROS R$ 9.718,50 - MARIA INES SANTIAGO R$ 940,28 - MARIA LUCIANA MONTEIRO LEITE R$ 7.500,00 - MARIA PATIANE BRITO DE CASTRO R$ 8.000,00 - MARIA PATRICIA BRITO DE CASTRO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:35
Número do documento: 22051914482504900000082862559
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482504900000082862559
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:26

R$ 7.700,00 - MARIA RAIMUNDA M DE MORAIS R$ 2.456,38 - MARIA SINELANIA R DE FREITAS R$ 12.804,69 - MARIA VALDENIR DA SILVA R$ 13.500,00 - MARIA VALDINEI DE SOUZA R$ 754,48 - MARIA VERONICA A.C.FERREIRA R$ 630,87 - MARILENE BORBA SOTEL R$ 1.534,45 - MARILENE DA SILVA MENDES R$ 20.000,00 - MARINETE ENGEL R$ 23.000,00 - MAURENICE SOUZA DA SILVA R$ 5.500,00 - MAURICELIA SOZA DA SILVA R$ 1.692,19 - MAURO FRANCISCO SANTOS SILVA R$ 7.000,00 - MICHELE SANTANA DOS REIS R$ 107,30 - MOISANIEL DOS SANTOS SILVA R$ 173,09 - NAIARA FABIOLA R DOS SANTOS R$ 294,23 - NAYANE LEITE DA SILVA R$ 15.000,00 - NAYJARA REGINA DE ALMEIDA M. R$ 12.000,00 - NIVALDO APARECIDO MARTINELLI R$ 9.015,59 - ODERLANDIA MARIA DO N DA SILVA R$ 10.000,00 - OSIAS ALVES DA ROCHA R$ 28.000,00 - OSVALDO PEREIRA DE SOUSA R$ 20.000,00 - PATRICIA PEREIRA DA COSTA R$ 8.072,00 - PAULO ROBERTO DA FONSECA SILVA R$ 2.402,17 - PAULO VICTOR AZEVEDO DA SILVA R$ 922,06 - PAULO WAGNER MEDEIROS BORGES R$ 9.750,00 - PEDRO ALMEIDA OLIVEIRA R$ 20.000,00 - PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI R$ 56.379,00 - PEDRO PEREIRA DOS SANTOS R$ 17.000,00 - PINHEIRO GUIMARÃES ADVOGADOS R$ 143.100,00 - POLIANA DA SILVA DIAS R$ 1.605,36 - POLYANA SOUZA LIMA TORRES R$ 12.000,00 - RAIMUNDO NONATO P DA SILVA R$ 2.417,93 - RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO R$ 15.000,00 - RAQUEL DA CONCEICAO SILVA R$ 2.969,55 - RAQUEL DA SILVA SANTANA R$ 3.742,66 - REGIANE AZEVEDO DA SILVA R$ 17.000,00 - REGINALDO CAMPOS DA SILVA R$ 882,36 - RENAN DANIEL COSTA DE OLIVEIRA R$ 2.158,84 - RENATA CORDEIRO DE OLIVEIRA R$ 1.773,26 - RICARDO DA SILVA R$ 15.000,00 - ROBERTO TEODORO REIS R$ 1.667,22 - RODRIGO DA SILVA DE LIMA R$ 921,68 - ROSEMEIRE FERNANDES DE SOUZA R$ 12.000,00 - SALOMAO RODRIGUES DE OLIVEIRA R$ 4 00,00 - SAMARA GUIMARAES MATOS R$ 15.886,84 - SAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA R$ 2.955,34 - SANDRA RANGEL R$ 1.077,45 - SANDRO PINHEIRO CUTRIN R$ 3.941,04 - SARAH ANNY DAHAN R$ 19.021,34 - SEBASTIAO DOS ANJOS FERREIRA DO NASCIMENTO R$ 15.000,00 - SERGIO LUIZ F. DE OLIVEIRA R$ 4.000,00 - SERGIO ROGERIO BERNARDI R$ 3.000,00 - SHERLLEY RODRIGUES DE SOUZA R$ 653,38 - SILAN GUEDES DA SILVA R$ 12.000,00 - SILVANA SILVA PEREIRA R$ 10.765,71 - SILVANA SILVA PEREIRA R$ 6.476,54 - SILVIO JOSE COCCO R$ 11.223,61 - SIMONE CARDOSO R$ 18.000,00 - SIMONE MARQUES R$ 10.466,66 - SIMONE SEIXAS R$ 9.779,47 - SUZANA DA SILVA BUENO MORAIS R$ 812,53 - THIAGO ANTONIO B DE OLIVEIRA R$ 65.000,00 - UBNISIA DE MEDEIROS BANDEIRA R$ 5.750,00 - VALDECY LEAO DA SILVA R$ 20.000,00 - VALDENIR PEREIRA DE ARAUJO R$ 8.000,00 - VALMIERI S.F. BISPO EREGIPE R$ 1.821,48 - VANDIR DA SILVA TEODORO R$ 882,04 - VANESSA SANTOS FLORESTA R$ 10.000,00 - VERA LUCIA FREITAS LUSTROSA R$ 2.302,17 - VERA LUCIA FREITAS LUSTROSA R$ 1.279,35 VICTOR HUGO DE ARAUJO HONEGGER R$ 8.263,84 - VINICIUS MATHEUS SAMPAIO R$ 154,28 - VITOR ALBERTO SÃO CATEN R$ 4.028,07 - VITOR WINCK R$ 80.000,00 - WANDERLEY CARDOSO DE OLIVEIRA R$ 357,61 - WEMERSON DOS SANTOS SILVA R$ 548,95; Joao Jorge Borges R$ 1.354,33; Antonio Xavier da Costa R$ 10.000,00; Wagner Barros da Silva R$ 2.800,00; Celina Gomes de Aguiar R$ 8.500,00; Flaudemir Gonçalves da Silva Medeiros R$ 20.000,00; Gilberto Alves de Medeiro R$13.230,00; Ana clauJia Pereira da Silva R$ 7.000,00; Caroline Triches R$ 7.000,00; José Ribamar da Silva Santos R$3.500,00: Ronaldo Costa de Souza R$ 14.000,00; Luiz Egisto Del I ro R$ 79.650,00; Cleia Nunes da Silva R$8.000,00; Priscila nascimento e silva Pacheco R$100.000,00; Daniela Casagrande R$18.000,00; Allan de Lima Vieira R$40.000,00; Amilton do Ceu Carvalho R$17.000,00; Liana Cilene Jung R$62.000,00; Francisco de Lírio Servilha R$1.800,00; DEUSAMAR ABREU SOARES R$15.000,00; LENIMAR DE SOUZA LIMA R$ 7.500,00; ALESSANDRO ALMEIDA CESAR R$ 16.000,00; Ministerio Público do Trabalho R$300.000,00; FAGNER RODRIGUES TRIGUEIRO DA SILVA R$50.000,00; Ricardo Silveira Barbosa 295.016,10; Ralf de Souza Freire R$18.000,00; Jose carlos morais R$40.000,00; Jheymson Jacksson Silva de Sousa R$7.000,00; Maria de Nazare Moura Barros R$5.000,00; Anderson Almeida da Silva R$7.000,00; Danielli Neves R$79.597,40; JAQUELINE BARBOSA LUIZ R$5.000,00; DOUGLAS BARBOSA LUIZ R$10.000,00; Laiane da Silva do Nascimento R$10.000,00; Aline Leal Sousa R$ 4.368,77; VANIA MARIA DAGANI TOMAZI R$ 15.173,00; luis da silva alves R$15.000,00; Kenny Gonçalves Santana R$14.762,35; GILSON SILVA DE OLIVEIRA R$12.409,47; ALAIR RODRIGUES 19.488,54; Marcia Alves Samarrenho R$35.000,00; MIKAELLY DA COSTA DE ALMEIDA R$2.000,00; EDUARDO DAMIAO R$15.000,00; RONAN SANTOS DE SOUZA R$16.663,07; JOSELENE AROUCHA CARVALHO R$4.130,56 – **Total de Créditos derivado da legislação trabalhista até 150 salários e de acidentes no trabalho R$4.919.046,22**

Credores Quirografarios por excecer o limite das verbas trabalhistas: ALTAMIR ANTONIO CROZETTA R$ 16.900,00; JORGE FALKEMBACH JUNIOR R$ 43.860,33; PINHEIRO GUIMARÃES ADVOGADOS R$66.412,96; **total de R$ 127.173,29**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:35
Número do documento: 22051914482504900000082862559
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482504900000082862559
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:26

CREDORES COM GARANTIA REAL: BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A R$ 40.000.000,00 - BANCO DO BRASIL S.A. R$ 9.365.802,63. **Total de Créditos com Garantia Real - R$ 49.365.802,63.**

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS/FORNECEDORES: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A R$ 5.481,28 - 3 S REPRESENTACOES LTDA R$ 2.047,94 - A T S TERCEIRO ATACADISTA LTDA R$ 2.052,31 - ACESSORIOS E AUTO ELETRICA 2001 LTDA R$ 620,34 - ACI – AGENCIA DE CARGAS INTERMODAL S/A R$ 76,36 - ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 2.275,46 - ACQUA IMAGEM SERVICOS EM AQUICULTURA LTDA R$ 3.349,00 - ADRIANE DOS SANTOS SILVA R$ 118,88 - AGP AGROINDUSTRIAL GUARANTAENSE DE PESCADOS LTDA R$ 119.892,51 - AGRO INDUSTRIAL – SO PEIXE DA AMAZONIA LTDA R$ 28.784,00 - AGUAS DE SORRISO LTDA R$ 33,02 - AGUILERA AUTO PECAS LTDA R$ 2.012,50 - AIM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R$ 117.910,11 - ALAN JHON AUTO CENTER LTDA R$ 625,80 - ALCEU TONINI E CIA LTDA R$ 1.019,00 - ALEFF JONAS DAL MOLIN R$ 71.612,37 - ALEXANDRE DAIUTO LEAO R$ 3.645,99 - ALMEIDA E CARDOSO REPRESENTACOES LTDA R$ 21.401,22 – AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA R$ 1.587,26 - AMELIA COSTA CURTA BERTOLINI R$ 15.800,00 - ANDERSON DE S FIGUEIREDO R$ 1.502,40 - ANDRADE MANUTENCAO MONTAGEM E COM. DE EQUIP. IND. LTDA R$ 20.048,00 - ANILDO ALVES DA SILVA - R$ 4.944,76 - ANTONIO ADENILSON SANTOS DE ALMEIDA R$ 45,00 - ANUNCIACAO & ANUNCIACAO LTDA R$ 1.055,90 - APARECIDA DE FATIMA MONTAGNERI MIORANZA R$ 32.754,39 - AQUACULTURA TUPI LTDA R$ 1.470,00 - AQUADELTA AGROINDUSTRIAL S/A R$ 20.970,44 - AQUANALISE S/C LTDA R$ 2.555,00 - ARAGUAIA AGRICOLA LTDA R$ 1.331,88 - ARENA RIO TRADE MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA R$ 33.042,06 - ARFRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS R$ 3.457,95 - ASSOC.BRAS.DA IND.DE PROC.DE TILAPIA-AB-TILAPIA R$ 1.104.28 - ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO R$ 196,00 - ATA ORGANIZACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA R$ 9.108,76 - AUTO POSTO CRISTO REI III LTDA R$ 517,59 - AUTO POSTO MATUPA LTDA R$ 677,59 - AXEL MAXIMILIANO KLIMPEL UDOVIC R$ 21,41 AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A R$ 909,09 - B2W – COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO R$ 159,00 - BALDO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA R$ 1.655,30 - BIOMERIEUX BRASIL SA R$ 1.261,30 - BOM MOTOR COM DE BOMBAS E MOTORES LTDA R$ 3.714,80 - BR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R$ 10.899,79 - BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA R$ 1.538,00 –BRASIL TELECOM S/A R$ 159,98 - BRCONNECTION COMERCIO E SERVICOS DE INF LTDA R$ 3.006,83 -BSW IND.E COM.DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA R$ 434,40 - C C BELEM TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA R$ 119,64 - CADUAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA R$ 9.850,00 - CAPITAL EXPRESS MERCANTIL LTDA R$ 10.627,72 - CARDOSO BERTOCO & CIA LTDA R$ 120,00 - CARGILL AGRICOLA S/A R$ 5.064,80- CARIMBOS MATO GROSSO LTDA R$ 70,00 - CARVALHOSA E EIZIRIK ADVOGADOS R$ 14.700,00 - CASA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA R$ 4.064,43 - CASA DE MAQUINAS TAKARA LT R$ 242,40 -CASAGRANDA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA R$ 379,20 - CASSIO HENRIQUE PISTORI R$ 17.500,00 - CATHO ONLINE LTDA R$ 400,00 - CELM AQUICULTURA S/A R$ 68.604,80 - CENOFISCO EDITORA DE PUBLIC TRIBUT LTDA R$ 3.040,00 - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A R$ 127.599,75 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE R$ 4.543,98 - CEOLATTO PALACE HOTEL LTDA R$ 198,00 - CHENET & CHENET LTDA R$ 1.751,24 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO R$ 12.700,00 - CISNE BRANCO TRANSPORTES LTDA R$ 10.449,99 - CLARO S/A R$ 36.983,77 - CLEBER JESUS FERREIRA DA SILVA R$ 4.154,86 - COLUMBIA COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA R$ 619,77 - COMERCIAL MARITECH CHILE LTDA R$ 4.036,03 - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS S/A R$ 20.214,46 - CONDOR SUPER CENTER LTDA R$ 2.000,00 - CONEMA COM DE BORRACHAS MANGUEIRAS LTDA R$ 490,00 - CONEPE – CONSELHO NACIONAL DAS ENTIDADES DA PESCA R$ 800,00 - CONFRIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R$ 476,00 - CONIVEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R$ 672,11 - CONSELHO REGIONAL MEDIC. VETERINARIA ESTADO MT R$ 6.652,50 - CONTATICA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA R$ 56.200,97 - COOPERATIVA LIDER EM PRESTACAO DE SERVICOS R$ 271,60 - CORNELIO PEREIRA DOS SANTOS R$ 5.611,87 - CORRONA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME R$ 8.500,00 - CRIVEPLAS CONFECCAO E COMERCIO LTDA R$ 252,00 - CRM TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R$ 270,00 - DALSOQUIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA R$ 170,00 - DANILO RIBEIRO COLOMBO R$ 54.413,62 - DARCI CARLOS FORNARI R$ 900,00 - DARCI NATINO VENZ R$ 3.400,00 - DAVI GADELHA TAVARES R$ 139,65 - DAVID MARTINS MILFONT R$ 300,00 - DIARME SOUZA SILVA R$ 2.485,86 - DIEGO BELARMINO DE HOLANDA BRANDAO R$ 50,00 - DILCEU ROSSATO R$ 18.896,08 - DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA R$ 256,00 -

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:35
Número do documento: 22051914482504900000082862559
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482504900000082862559
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:26

3.998

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DIVA LTDA R$ 1.169,33 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SORRISO LTDA R$ 11.300,00 - DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA R$ 236,16 - DOMINGOS BATISTA DOS SANTOS R$ 1.319,20 - DOMINO SUL EQUIPAMENTOS LTDA R$ 283,65 - DPS LOGISTICA LTDA R$ 1.725,24 - DVC COMERCIO E SERVICOS LTDAR$ 6.263,00 - E & S MELLO REPRESENTACAO DE ALIMENTOS LTDA R$ 428,13 - EBP-EMPRESA BRASILERIA DE PESCADOS LTDA - R$ 135.220,00 - EDER CARLOS DA SILVA R$ 58,76 - EDIFICIO CENTRO EXECUTIVO HIGIENOPOLIS R$ 4.400,00 - EDSON SALVI TRANSPORTES LTDA R$ 500,00 - EFFEX SERVICE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - R$ 691,59 - ELETRO CENTER MAT. DE CONSTRUCOES LTDAR$ 1.587,19 - ELETRO E METALURGICA ROVARIS LTDA R$ 405,00 - ELETROTECNICA FAGLIARI LTDA R$ 2.345,20 - ELIAS PRETTI DE BARROS R$ 14.047,31 - ELIO BAUER R$ 160,00 - ELISABETE SANTIAGO R$ 40,00 - EMANUEL ZINSLY S CAMARGO R$ 1.200,00 - EMILIANO PREIMA R$ 1.828,27 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS R$ 1.271,00 - ENICAR TECIDOS LTDA R$ 125,00 - ERAI MAGGI SCHEFFER R$ 58.738,20 - EVANDRO BEDIN R$ 3.800,00 - EXPRESSO MARINGA LTDA R$ 425,92 - EXPRESSO SUELY TRANSPORTES DE CARGAS LTDA R$ 1.436,17 - EXTREMO NORTE LOGISTICA LTDA R$ 9.366,18 - F.D.SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA R$ 218,50 - FABRICA DE PAPEL E PAPELAO N.SRA.DA PENHA S/A R$ 396,15 - FABRICIO TONON R$ 115,80 - FAVARO & CIA LTDA R$ 13.035,00 - FBD DISTRIBUIDORA LTDA R$ 23.202,21 - FERNANDA DA CONCEICAO CURADO R$ 1.964,20 - FERRAGENS INDAMAR LTDA R$ 378,09 - FERREIRA E TOBALDINI LTDA R$ 174,60 - FIRMINO COSTA NETO R$ 13.157,02 - FISCO SOFT EDITORA LTDA R$ 1.590,77 - FLORIATEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA R$ 955,00 - FRIOPART ARMAZENS FRIGORIFICOS LTDA R$ 8.000,00 - FRIOZEM / MAZENS FRIGORIFICOS LTDA R$ 8.732,43 - FRIOZEM LOGISTICA LTDA R$ 5.173,66 - FUCHS GEWURZE DO BRASIL LTDA R$ 2.547,60 - FUNDACAO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCACAO R$ 1.791,40 - GENERAL BELT DO BRASIL COMERCIAL DE CORREIAS LTDA R$ 600,00 - GENESEAS AQUACULTURA LTDA R$ 43.000,00 - GERCADI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA R$ 206,00 - GERMANO & PEREIRA ENGENHARIA E SERVICOS S/C LTDA R$ 7.683,00 - GERMANO MOELLER R$ 22.000,00 – GIBARA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA R$ 1.660,67 - GIIRO S/A THERMOINDUSTRIAL R$ 110,00 - GIMIX DE BENFICA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R$ 641,82 - GIOVANI EDIR SIEGRIST E OUTRO R$ 1.186,50 - GIRASSOL SUPERMERCADO LTDA R$ 2.124,86 - GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA R$ 146,63 - GL LABORATORIES WORLDWIDE LTDA R$ 15.242,80 - GUSTAVO SILVESTRE LIMA R$ 5.153,45 - HALLEY EXPRESS COMISSORIA DE DESPACHOS E REPRESENTACOES LTDA R$ 489,50 - HALYNE BARBOSA DA SILVA R$ 349,20 - HASSE & HASSE LTDA R$ 637,54 - ICL BRASIL LTDA R$ 1.566,80 - IKRA COM. DE PECAS PARA VEICULOS LTDA R$ 200,00 - INMETRO R$ 23.910,05 - INOXFER METALURGICA LTDA R$ 26.231,86 - INPI – INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL R$ 240,00 - INTELTEC TELEFONIA LTDA ME R$ 339,50 - ISAMAR COM DE COMUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA R$ 15.989,07 - IVONE FATIMA STRAMARI BORDIGNON R$ 961,09 - J E INFORMATICA LTDA R$ 1.460,00 - JACIR SERGIO ZATTA R$ 1.462,50 - JAD ZOGHEIB & CIA LTDA R$ 7.200,00 - JAMIR BRESCANSIN R$ 280,37 - JARVIS DO BRASIL FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA R$ 2.700,00 - JESSE JAMES DE ASSIS CARVALHO R$ 1.600,00 - JOAO ROMEU DILLY R$ 22.614,40 - JOFER EMBALAGENS LTDA R$ 23.346,22 - JOSE ADAO DE SOUZA R$ 442,52 - JOSE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA R$ 35.329,86 - JOSE MAURICIO MACHADO E ASSOCIADOS E ADVOGADOS E CONSULTORES R$ 992,39 - JUNIOR BRESCANSIN R$ 419,52 - KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA R$ 1.255,85 - KAPEL-IND COM DE EMBALAGENS LT R$ 215,25 - KASA FORT MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA R$ 14.265,23 – KENNY GONÇALVES DE SANTANA R$ 200,00 - KERRY DO BRASIL LTDA R$ 17.248,91 - KL REPRESENTACOES LTDA R$ 947,84 - KOEHLER & COSTA LTDA R$ 727,50 - L M COMERCIO DE FERRAGENS LTDA R$ 462,32 - LABORATORIO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA R$ 9.665,54 - LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA R$ 309,70 - LABORATORIO SÃO CAMILO DE ANALISE DE ALIMENTOS E AGUA LTDA R$ 3.865,10 - LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA R$ 345,38 - LAERCIO MUNARO E CIA LTDA R$ 2.160,44 - LANZANA & LANZANA LTDA ME R$ 625,00 - LEO LOCKS & CIA LTDA R$ 232,80 - LINDOMAR JOSE SIEGRIST R$ 6.705,00 - LINEAR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA R$ 7.954,00 - LISANDRO BAUER R$ 131,57 - LUIS SEIGI ENOKAWA R$ 30.256,00 - LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE VICENZI R$ 1.710,00 - LUIZ CARLOS NARDI R$ 92.943,00 - LUIZ CARLOS VANZIN R$ 28.486,90 - LUIZ EDUARDO BOAVENTURA PACIFICO R$ 85.330,00 - LUZ ALIMENTOS LTDA R$ 18.845,30 - M BALLATORE ME R$ 360,00 - MAC REFRIGERACAO LTDAR$ 3.000,00 - MADASA DO BRASIL LTDA. R$ 80,04 - MADEREIRA BADARO LTDA R$ 286,05 - MAGAZINE LUIZA S/A R$ 1.200,60 - MANNES MANGUEIRAS E VEDACOES LTDA R$ 1.086,80 - MANOEL FERREIRA R$ 1.032,00 - MAQUISSERRAS COM.DE MAQ.E MOTORES LTDA R$ 1.743,19 - MARGARETH KRAUSE R$ 57.060,23 - MARIA DIVINA

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:35
Número do documento: 22051914482504900000082862559
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482504900000082862559
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:26

BOHRER YOUNES R$ 47.984,95 – MARIEL LOGISTICA LTDA. R$ 42.235,08 - MARINA COMERCIO DE CALCADOSE CONFECCOES LTDA R$ 309,60 - MARINGA BOMBAS INJETORAS LTDA R$ 4.763,07 - MARKEM-IMAJE IDENTIFICACAO DE PRODUTOS LTDA R$ 6.246,34 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO PRESSER LTDA R$ 143,61 - MAZZARDO & POLEZELLO LTDA R$ 1.559,20 - MEDEIROS E BELATTO TRANSPORTES LTDA R$ 1.790,33 - MEDEIROS E BELATTO TRANSPORTES LTDA R$ 150,00 - MELO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA R$ 81.661,00 - MICHAEL KENGO ITAGAKI R$ 687,25 - MICROBIOTICOS ANALISES LABORATORIAIS LTDA R$ 16.978,18 - MOACIR GALVES R$ 51,70 - MOSCHEN & MOSCHEN LTDA R$ 3.644,56 - MULTIMARCA COM. DE PENUS LTDA R$ 1.390,00 - MULTIVAC DO BRASIL SISTEMAS PARA EMBALAGENS LTDA R$ 20.454,99 - MULTIVENDAS COM DISTR DESC LTDA R$ 447,70 - NAGEM CIL - COMERCIO DE INFORMATICA LTDA R$ 659,91 - NC AUTO POSTO LTDA R$ 6.002,10 - NEDIO RISIERI GERMINIANI R$ 5.999,98 - NEOGRID INFORMATICA S/A R$ 39.695,23 - NESTLE BRASIL LTDA R$ 1.620,00 - NET SAO PAULO LTDA R$ 654,63 - NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA R$ 25.222,92 - NEXXERA TECNOLOGIA E SERVICOS S.A R$ 267,80 - NF ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA R$ 3.500,00 - NONNA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA R$ 4.618,42 - NORD INSTALACOES INDUSTRIAIS S.A. R$ 1.363,90 - NORDSON DO BRASIL IND. E COM. LTDA R$ 17,19 - NOVA GUAIRA TRANSPORTES LTDA R$ 30,84 - NOVA LIMP DISTRIBUIDORA DE EMBAL.E DESCARTAVEIS LTDA.R$ 2.487,80 - NUTRACT AGROINDUSTRIAL LTDA R$ 99,00 - NUTRIZON ALIMENTOS LTDA R$ 110.672,82 - OLIVER FONTANA E ADVOGADOS ASSOCIADOS R$ 199.046,42 - PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURISMO S/A R$ 4.051,37 - PARANA COMERCIO DE MAT ELETRICO E SERVICOS LTDA R$ 4.453,77 - PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA R$ 289,75 - PAULO HIROSE R$ 449,83 - PAULO SERGIO BOTEGA R$ 5.012,40 - PAULO TELES SOUZA R$ 138,80 - PEOPLE4U LOCACAO DE MAO DE OBRA E GERENCIAMENTO PROM. LTDA R$ 4.027,81 - PIRAPO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R$ 1.712,54 - PISCICULTURA AQUABEL LTDA R$ 360,00 - PNEUS VIA NOBRE LTDA R$ 1.653,00 - PRECISA LOC DE VEICULOS LTDA R$ 750,54 - PREDICON CONSTRUCOES CIVIS LTDA R$ 529,15 - RAÇOES VB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 5.750,00 - RAFAEL DE MOURA WEISS R$ 56.416,76 - RAPIDO TRASNPAULO LTDA R$ 3.307,63 - RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA R$ 4.157,50 - REBAG'S IND E COM DE CONFECCOES LTDA. R$ 280,00 - RECAPADORA SORRISO LTDA R$ 113,00 - REFRIO ARMAZENS GERAIS LTDA R$ 31.355,81 - REIMAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA R$ 5.345,97 - REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA R$ 6.839,38 - RETIFICA DE MOTORES MARINGA LTDA R$ 1.386,62 - RIOS & RIOS LTDA R$ 3.085,98 - RODOGELA TRANSPORTES LTDA R$ 4.050,00 - RX TRANSPORTES SENSIVEIS LTDA R$ 10.128,66 - RZ SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA R$ 59.000,00 - SADROL PECAS INDUSTRIAIS LTDA R$ 564,00 - SAMAR COMERCIAL AGRICOLA LTDA R$ 597,08 - SAMUEL SILVA DOS SANTOS R$ 1.815,00 SANDRY ALIMENTOS E MAQUINAS LTDA R$ 799,40 - SANTO ANDRE TRANSP.E COM.DE COMBUSTIVEIS E LUBR.LTDA R$ 11 675,00 - SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA R$ 4.000,00 - SC SERVICOS AO CONSUMIDOR LTDA R$ 2.097,05 - SC TELEATENDIMENTO E TELEMARKETING LTDA R$ 26.331,69 - SERASA S/A R$ 4.943,40 - SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA R$ 12.464,86 - SEW-EURODRIVE BRASIL LTDA R$ 100,06 - SHIRLENE BATISTA ARAUJO COSTA ME R$ 1.000,00 - SIEMENS LTDA. T R$ 2.600,90 - SILVIA ROSEMBERG R$ 5.207,14 - SIM MERCHANDISING PROMOCOES LTDA R$ 18.398,18 - SIM SISTEMA INTEG. DE MONITOR. VEICUL., PAT. E PESSOAL LTDA R$ 86,80 - SINAL VERDE SERVICE LTDA R$ 150,00 - SIND TRA IND ALIM ALC REF ACUC SERRA E REGIAO MT R$ 23.130,08 - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE INDUSTRIALIZACAO ALI R$ 6.412,23 - SJ ZAMBON COMERCIO E SERV. BICICLETA E MOTOS LTDA-ME R$ 218,00 - SOCIEDADE EDUCACIONAL E TECNICA LTDA R$ 170,00 - SORRICLIMA MANUT. COM.DE PECAS E EQ.P/CLIMATIZACAO E REF LT R$ 254,17 - SORRISO MECANICA AGRIC E INDUSTRIAL LTDA R$ 216,10 - STAPLES BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA R$ 1.470,45 - SUL AMERICA SEGURO SAUDE S/A R$ 48.239,60- SUPERMERCADO EXPRESS COM GEN ALIM LTDA R$ 1.834,00 - T. EASY SOFTWARES PARA COMERCIO EXTERIOR LTDA R$ 2.958,68 - TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA R$ 202,31 - TERRAMAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALAMENTOS LTDA R$ 1.000,00 - TERRAPLENAGEM E TRANSPORTADORA LTDA R$ 9.000,00 - THIAGO GOMES GIRAO VIANA R$ 8.440,00 - TOFIC E FINGERMANN SOCIEDADE DE ADVOGADOS R$ 24.170,29 - TOKIO MARINE SEGURADORA S/A R$ 6.519,26 - TOLEDO DO BRASIL IND BALANCAS LTDA R$ 12.332,18 - TOTVS S/A – MICROSIGA SOFTWARE S/A R$ 47.794,24 - TRANSETE TRANSPORTES SEGURO LTDA R$ 1.462,22 - TRANSFRIOS TRANSPORTES LTDA R$ 1.179,24 - TRANSMARONI TRANSPORTES BRASIL RODOV LTDA R$ 9.569,89 - TRANSPORTADORA IRMAOS PELUCIO LTDA R$ 234,12 - TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA R$ 675,87 - TRESM EMPREENDIMENTOS LTDA R$ 54.910,80 - TRIDENT SEAFOODS CORPORATION R$ 69.125,74 - UNIAO COMERCIO REPRESENTACAO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:35
Número do documento: 22051914482504900000082862559
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482504900000082862559
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:26

4.000.

LOGISTICA LTDA R$ 25.078,05 - UNIMED NORTE MATO GROSSO COOPERATIVA TRABALHO MEDICO R$ 25.992,83 - UNIVERSAL QUIMICA LTDA R$ 943,40 - VANGUARDA MT LOGISTICA DE TRANSP LTDA R$ 21.545,32 - VERA LUCIA CAMARGO NUSS R$ 150,00 - VERSATIL COMERCIO DE LIVROS E PERIODICOS LTDA - R$ 20.170,71 - VIDEPLAST INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA R$ 6.474,29 - VILSON VIGOLO R$ 5.512,50 - VINICIUS ZAYAT SILVA R$ 234,30 -WALLACE JOSE PEREIRA R$ 676,00 - WELLIGTON WILLEM NOGUEIRA SOUTO R$ 12.092,23 - XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA R$ 9.301,86 - YES BRAZIL TRANSPORTES LTDA R$ 2.471,56 - ZRZ COM DE ALIM DISTR E ARMAZENAGEM EM GERAL LTDA R$ 26.704,31. **Total de Créditos Quirografários/Fornecedores – R$ 3.543.015,71.**

CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS/BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS: BANCO BBM S.A. R$ 2.319.247,51 - BANCO BRADESCO S.A. R$ 826.424,51 - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A R$ 1.270.741,57 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A R$ 5.931.026,00 - BIMETAL PARTICIPAÇÕES LTDA R$ 3.464.977,35 - CARLA MARIA CARVALHO FONTANA R$ 45.563.583,12 – SOBERANA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. R$ 5.876.288,31. **Total de Créditos Quirografários/Bancos e Instituições Financeiras – R$ 65.252.288,37.**

CLASSE IV – CREDORES CONSIDERADOS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A M. RIBEIRO GONCALVES TAVARES MARKETING PROMOCIONAL ME R$ 8.101,45 - ADEMIR DE SOUZA NOGUEIRA ME R$ 271,60 - ADILSON SANCHEZ ADVOCACIA TRABALHISTA - ME R$ 9.190,05 - AGROPESCA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME R$ 22.000,00 - AMAZON GAZ LTDA – ME R$ 60,00 - ANA PAULA HORING GIOVELLI–ME R$ 65.866,06 - ANDREY MAURICIO WATANABE-ME R$ 20.472,89 - ANWAR VAZ CURVO ME R$ 144,00 - ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA-EPP R$ 11.388,93 - ASPLEMAT ASSES DE PUBL EMP DE MATO GROSSO LTDA - ME R$ 885,00 - ASSESSORATO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME R$ 27.982,27 - BARRETO TRANSPORTES LTDA – ME R$ 6.135,00 BONALDO E BONALDO LTDA ME R$ 3.812,10 - BRAVO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME R$ 70,00 - BRUSCO & FREIER LTDA ME R$ 164,90 - CALMINATTI E CIA LTDA EPP R$ 743,60 - CASA DO COMPRESSOR LTDA ME R$ 2.533,00 - CELI E CELI LTDA ME R$ 3.400,00 - CENOFISCO CENTRO DE CAPACITACAO DE PROFISSIONAL LTDA - EPP R$ 560,00 - GERRADOS PARK HOTEL LTDA - ME R$ 136,00 - CILENE DA SILVA BORGES EPP R$ 610,00 - CORRONA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME R$ 8.500,00 - CRIART CRIACOES PROMOCIONAIS LTDA-EPP R$ 18.936,82 - DALTON SKAJKO SALES ME R$ 4.500,00 - DE TONI & DE TONI LTDA - ME R$ 884,90 - DIOVANE VICENTE ME R$ 45,00 - DIZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP R$ 132,00 - EDINEIA F. DA COSTA A. DE ALMEIDA ME R$ 2.131,13 - ELETRO E METALURGICA ROVARIS LTDA R$ 405,00 - ELETROTECNICA IVAN LTDA ME R$ 162,96 - EVERALDO FERREIRA DE BARROS ME R$ 2.742,00 - FABIO SAITER –ME R$ 2.700,00 - FLASH TEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA - EPP R$ 725,50 - FLAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA ESTACIONAMENTO EPP R$ 1.254,00 - FRANCISCO CARDOSO DE SOUZA TRANSPORTES - ME R$ 6.355,80 - G.M.NASCIMENTO DA SILVA ME R$ 5.860,00 - GARLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP R$ 31.066,55 - GELO GEL INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO E GEL LTDA EPP R$ 310,00 - GLOBO ROLAMENTOS E PECAS LTDA - ME R$ 11.986,44 - HIDRO FIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP R$ 1.445,00 - HOTEL SARTORI LTDA - ME R$ 85,00 - INTELTEC TELEFONIA LTDA ME R$ 339,50 - J. BATISTA DA SILVA GRAFICA – ME R$ 6.737,50 - J.N. TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME R$ 272,19 - JG DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA-ME R$ 4.178,41 - JK EMBREAGENS LTDA-ME R$ 1.890,00 - JOAO B DOS SANTOS SERVICOS ME R$ 2.180,00 - JOSE ELCIO ANTONOW - ME R$ 145,50 - JOSE LUIZ ALVES ELETRICA–ME R$ 414,40 - JOSEMAR DA SILVA ESTRUTURAS METALICAS – ME R$ 344,85 - JR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME R$ 2.000,00 - KM EXTINTORES LTDA-ME R$ 2.396,52 - KOZAK AUTO CENTER LTDA-ME R$ 342,69 - L A GOIS CAMACHO REPRESENTACOES ME R$ 683,01 - LANZANA & LANZANA LTDA ME R$ 625,00 - LAURENTI & CIA LTDA-ME R$ 55,24 - M BALLATORE ME R$ 360,00 - MAGNO FRANCISCO DE ALMEIDA-ME R$ 1.650,00 - MARCELO R. DANTAS TRANSPORTADORA - ME R$ 136.742,69 - MGH EMPRESA DE SERVICOS E OBRAS LTDA - ME R$ 1.006,05 - MH GUIA - DISTRIBUIDORA DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA-ME R$ 3.082,74 - MHPE INDUSTRIA E MERCANTIL LTDA – ME R$ 10.670,00 - MILLE COMERCIO DE DISPLAYS E MATERIAL DIDATICO LTDA-EPP R$ 15.652,00 - NORTE BRASIL SERVICOS HIDRAULICOS LTDA -ME R$ 117,41 - NOVA FLEX ROTULOE ETIQUETAS LTDA EPP R$ 3.382,30 - PARENTE AUTO ELETRICA LTDA ME R$ 3.847,58 - PDCA ALIMENTOS LTDA ME R$ 500,00 - PICCOLI TRANSPORTES LTDA EPP R$ 2.031,86 - PRIORITTY

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:35
Número do documento: 22051914482504900000082862559
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482504900000082862559
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:26

4.001

COMERCIO DE EPI'S LTDA - ME R$ 259,80 - PRO X SOLUTIONS INFORMATICA LTDA - ME R$ 3.267,50 - PROESTE CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA EPP R$ 6.742,35 - PROMOCENTER PROMOCOES LTDA ME R$ 3.947,51 - RAFAEL ELIAS ROVARIS - EPP R$ 13.059,39 - RECUPERADORA DINAMICA LTDA ME R$ 24.083,20 - REMOPAL - RETIFICA DE MOTORES PARANA LTDA – ME R$ 183,60 - RETIFICA DE MOTORES A. P. LTDA - ME R$ 5.274,36 - RKF TRANSPORTES LTDA - EPP R$ 3.195,00 - ROCHA E CIA LTDA ME R$ 598,32 - RODOVIP TRANPORTES DE CARGAS LTDA – ME R$ 500,82 - RONDACAR AUTO PECAS LTDA EPP R$ 6.576,32 - S.C DOS SANTOS COSTA-ME R$ 530,01 - SANT SERV SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME R$ 35.000,00 - SANTAREM TRANSPORTES DE CARGAS LTD ME R$ 4.451,50 - SEMPRE FRIO TRANSPORTES LTDA ME R$ 18.489,91 - SERRAGLIO & CORREA LTDA – ME R$ 672,00 - SHIRLENE BATISTA ARAUJO DA COSTA ME R$ 1.000,00 - SJ ZAMBON COMERCIO E SERV. BICICLETA E MOTOS LTDA-ME R$ 218,00 - SMA COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA MER$ 102,00 - SOUZA NETO E SOUZA LTDA - ME R$ 202,90 - T. C. COM. DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP R$ 730,00 - TELMO LUCION – ME R$ 369,40 - TERRAMAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALAMENTOS LTDA R$ 1.000,00 - THAYUR INFORMATICA LTDA - EPP R$ 547,37 – TRANS ICE TRANSP. LOGISTICAS E ARMAZENAGEM LTDA ME R$ 10.489,34 - TRANSPORTADORA RODOVARIS LTDA-EPP R$ 4.942,51 - V T ARJONA DE ALMEIDA ME R$ 4.125,00 - V.F.DE LIMA REPRESENTACAO - ME R$ 1.370,55 - VERDE'FROTA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME R$ 10.777,80 - VIACAO SORRISO LTDA - ME R$ 4.420,00 - VIPISEG SEGURANCA ELETRONICA E VIGILANCIA LTDA - ME R$ 7.733,34 - WEBCOMERCIO DE PECAS AGRICOLA LTDA ME R$ 3.697,30 - WG JOHANN CAMARGO E CAMARGO LTDA ME R$ 300,00 - ZIMOVSKI GRAFICA EDITORA LTDA - ME R$ [illegible]00,00 - **Total de Créditos das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – R$ 688.669,49.**

Advertencias: Ficam cientes os credores e demais interessado que os livros contábeis e documentos permanecerão a disposição junto ao endereço do atual contador Sr. João dos Santos, na Avenida Porto Alegre, 4.005, sala 01, bairro Recanto dos Pássaros, em Sorriso/MT, disponibilizando vista aos credores interessados, diariamente, em dias úteis, no horário das 8:00hrs às 9:00hrs. As habilitações ou suas divergências, poderão ser encaminhadas preferencialmente, através do e-mail **NATIV-massafalida@outlook.com** ou no endereço comercial do Admnistrador sito a Av. Porto Alegra, 2984, sala 01, 1º andar, centro, Sorriso/MT.

Sorriso - MT, 02 de agosto de 2018.

Mirela C.P.L.Gianetti
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:35
Número do documento: 22051914482504900000082862559
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482504900000082862559
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:26

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, encerro o volume nº 21 destes autos, com 4.001 Fls.
Sorriso - MT, 9 de agosto de 2018.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:35
Número do documento: 22051914482504900000082862559
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051914482504900000082862559
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 14:48:26

volume 22

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi à abertura do volume nº 22 destes autos, a partir das fls. 4.003.
Sorriso - MT, 9 de agosto de 2018.

Mirela Cristina Pavani Lupion Gianetti

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

4.003

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

TERMO DE COMPARECIMENTO

DADOS DO PROCESSO

NÚMERO DO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040

ESPÉCIE: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES

PARTE AUTORA: **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA E NATIV FOODS LTDA E NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL**

PARTE RÉ: **TERCEIROS INTERESSADOS**

Nesta data, às 14h 45min, compareceu na Secretaria da Primeira Vara, da Comarca de Sorriso-MT, onde se achava presente a Meritíssima Juíza de Direito Dra. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande, comigo Gestora Judiciária, o sócio da empresa falida acima indicada, o Sr. **PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da CI RG n.º 28.239.042-0 SSP/SP e CPF n.º 295.025.618-05, residente na Av. Angélica 688, Cj. 302, Bairro de Santa Cecília, São Paulo/SP,** para assinar o presente termo de comparecimento, bem como prestar esclarecimentos por escrito, conforme cópias, em anexo.

Sorriso - MT, 2 de agosto de 2018.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juiz(a) de Direito

Mirela Cristina Pavani Lupion Gianetti
Gestor(a) Judiciário(a)

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
Sócio da empresa falida

ME - 068

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091555140000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091555140000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

SORRISO 2/8/2018 14:38:16 0292285

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241

Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA - Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.329.042-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.025.618-05, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Angélica 688. Cj 302, bairro de Santa Cecilia, cep 01228-000, vem a presença de Vossa Excelencia, REQUERER a juntada das informações e esclarecimentos que seguem em anexo.

Nestes Termos

Pede deferimento,

Sorriso/MT, 02 de agosto de 2018.

Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

ESCLARECIMENTOS QUANTO À DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA

Eu, **PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.329.042-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.025.618-05, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Angélica 688, Cj 302, bairro de Santa Cecilia, cep 01228-000 sócio das empresas limitadas **NATIV FOODS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 15.012.014/0001-00, com sede à Rua Dona Antonia de Queiros, n.° 504, 11° Andar, Consolação, CEP 01307-013, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo e **NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.227968/0001-09, com sede à Rua Orlando Motta, s/n. °, Módulo 2, Sala 5, Jardim Alvorada, CEP 06.612-260, na cidade de Jandira, no Estado de São Paulo e é Acionista da empresa Controladora **NATIV S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ sob nº **08.401.835/0001-65, 65** com sede e principal estabelecimento na Avenida Attílio Fontana, n.° 471, Loteamento Industrial, CEP 78.890-000, na cidade de Sorriso, no Estado de Mato Grosso, em cumprimento à r. decisão que convolou a Recuperação Judicial das referidas empresas em Falência, prestar os seguintes esclarecimentos:

Na presente data, comparece ao cartório desta E. 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, a fim de assinar o termo de comparecimento.

Ademais, esclarece que a Falência foi decretada em razão da decisão desta Ilustre Juíza e não em virtude de requerimento de credores, à luz do artigo 104, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005.

Assim, cumpre mencionar que este representante legal não possui o dever de esclarecer as causas determinantes da Falência das aludidas empresas, estando estas dispostas na r. decisão prolatada por este Juízo, em 03 de julho de 2018, a qual pende de julgamento definitivo pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, tendo em vista a interposição do Agravo de Instrumento, autos sob o nº 1007974-64.2018.8.11.0000, em trâmite perante a Terceira Câmara de Direito Privado.

Sorriso/MT, 02 de Agosto de 2018.

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

Banco KDB do Brasil

Ao
Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso
Comarca de Sorriso - MT
Juízo da Primeira Vara Cível
Rua Canoas, nº 641 - Centro, Sorriso/MT
CEP: 78890-000

Ref.

Processo nº: 8839-23.2014.811.0040
Parte Autora: NATIV - Indústria Brasileira de Pescados da Amazônicos S/A-IBASA e NATIV Foods Ltda e NATIV - Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda e Administrador Judicial
Parte Ré: Terceiros Interessados

A/C:
Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito Dr(a). Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Venho por esta informar que os (as) requeridos (as) NATIV - Indústria Brasileira de Pescados da Amazônicos S/A-IBASA, CNPJ nº 08.401.835/0001-65, NATIV Foods Ltda , CNPJ nº 15.012.014/0001-00, e NATIV - Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 10.227.968/0001-09, não possuem bens e direitos com o Banco KDB do Brasil S.A.

Sem mais no momento.

Atenciosamente,

Fernando Ferreira

Banco KDB do Brasil S.A

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400 – 15º andar – Cj. 152 – Edifício Faria Lima Financial Center
Itaim Bibi – São Paulo – Brasil – CEP: 04538-132 – Tel: (5511) 2138-0000 – Fax: (5511) 2138-0150
Ouvidoria: ouvidoria@kdb.co.kr, ou pelo telefone 0800-7262532

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

CREDIT SUISSE

São Paulo, 26 de julho de 2.018.

Ao
MM. Juízo da Primeira Vara Cível da Comarca de Sorriso
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Rua Canoas, nº 641 - Centro
CEP 78890-000 – Sorriso / MT

A292400

Ref.: Ofício nº 516/2018 ("Ofício")
Processo nº: 8839-23.2014.811.0040
Parte autora: NATIV – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZONIA S.A - IBPASA, NATIV FOODS LTDA, NATIV – COMERCIO E DISTRIBUICAO DEW ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL
Parte ré: Terceiros Interessados

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito,

Vimos, pela presente, em atendimento ao Ofício em referência, datado de 01 de julho de 2018 e recebido por esta instituição no dia 25 de julho de 2018, informar que na presente data, inexistem valores ou aplicações financeiras na conta mantida pela executada NATIV – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZONIA S.A - IBPASA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.401.835/0001-65 junto às instituições do Grupo Credit Suisse (Brasil).

Não foram identificadas quaisquer contas, valores ou aplicações financeiras de titularidade de NATIV FOODS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.12.014/0001-00, ou NATIV – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.227.968/0001-09

Aproveitamos a oportunidade para consignar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.

Artur Lima

Rafael Gross

CREDIT SUISSE Depto. Jurídico

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

4.09

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 561/SG/JUCEMAT

Cuiabá, 24 de julho de 2018.

A sua Senhoria, a Senhora,
MARCILEIA CAPITANIO M. DE SOUZA
Gestora Judiciária
Comarca de Sorriso
Juízo da Primeira Vara Cível
Rua Canoas, 641, Centro, CEP 78890000.
SORRISO – MT.

SORRISO 3/8/2018 16:17:55 0292399

Assunto: **Resposta ao Ofício 520/2018.**

Senhora Gestora,

1. Trata o presente expediente de resposta ao Ofício 520/2018, de 04 de julho de 2018, da Comarca de Sorriso, referente ao processo 8839-23.2014.811.0040.
2. Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, informamos que foram procedidas as anotações da decretação de falência das empresas solicitadas.

Atenciosamente,

Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

4.000

Ref.: CARTA - GESEC - COGIL nº 2018/1411

Belém (PA), 30 de julho de 2018

Ao
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
1ª Vara Judicial da Comarca de Sorriso
A/C Juíza Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Rua Canoas, Nº 641 - Bairro: Centro - Fórum Des. Leão Neto do Carmo
Sorriso - MT
78890-000

Senhora Juíza de Direito.

Em atenção à determinação contida no Ofício s/nº. **Processo 8839.23.2014.811.0040,** transmitido pelo Ofício 10467/2018-BCB/ASPAR/GAIPC/Diadi/Coadi-03 e recebido através do Correio Eletrônico SISBACEN **nº 118055583**, informamos a V. Ex.ª que **INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A,** CNPJ nº **08.401.835/0001-65**, não é titular de conta nesta Instituição Financeira, possui apenas cadastro de controle, impossibilitando assim, o atendimento da requisição.

Atenciosamente,

Gabrielle Maciel Francês
Gerente Exec. de Segurança Corporativa

Cynthia Clauzia Lourenço Soares
Coord. de Gestão e Combate a Ilícitos

DIREÇÃO GERAL: Av. Presidente Vargas, 800 – Belém/PA
CEP: 66017-901 – Fone: (91) 4008-3684
gesec_cogil@bancoamazonia.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

4.01

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº7364-90.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Patricio Gomes dos Santos contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S/a-ibpasa.

Sorriso - MT, 16 de agosto de 2018.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

P S Q A

ADVOGADOS

4.012

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Autos nº 0008839-23.2014.8.11.0040
Falência

CARLA MARIA CARVALHO FONTANA, por seus advogados, nos autos em epígrafe, movidos por NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer.

www.psqa.com.br

SÃO PAULO/SP:
Rua Funchal 411, 5º andar
CEP: 04551-060 - São Paulo/SP
+55 11 3192-3776

CURITIBA/PR:
Rua Santa Rita de Cássia, 195 - Ahú
CEP: 80.540-200 – Curitiba/PR
+55 41 3018-8866

ORLANDO/FL:
555 Winderley Place, Suite 300
Orlando/Maitland, FL, USA 32751
+1 407 571-6919

Documento: 197035 - Protocolado em: 10/08/2018 às 18:18:33 e assinado eletronicamente por: SAMUEL BATISTA GUIRAUD:04755330971
Autenticidade do documento: 16f22050-5280-44fb-95f8-7d3c7f345432. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091555140000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091555140000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

4.013

1. O Quadro Geral de Credores restou publicado no DJMT de n. 27318, fls. 87, em 09 de agosto de 2018, e constou que os livros contábeis e demais documentos estarão disponíveis aos interessados em dias úteis, no horário das 8h às 9h. Noutros termos, permitiu-se o acesso aos documentos *apenas* 1 hora por dia.

2. Excelência, em razão da extensa quantidade de credores, a extensa quantidade de documentos necessários para a constituição do quadro geral de credores e o exíguo prazo de 15 dias para análise dos documentos, promoção de eventual cálculo técnico e apresentação de eventual divergência, é absolutamente impossível que a disponibilidade se dê no período suscitado.

3. Desta feita, pugna-se que o mencionado período de disponibilidade seja elastecido, permitindo-se que o acesso aos documentos ocorra durante todo o horário comercial.

4. Por fim, a ora Requerente reserva-se no direito de apresentar eventual divergência dos créditos no prazo legal.

Termos em que, pede deferimento.

Curitiba, 08 de agosto de 2018.

SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS
OAB/PR n. 24.540
OAB/SP n. 404.937

ALEXANDRE H. DE QUADROS
OAB/PR n. 24.706
OAB/SP n. 363.912

THIAGO CARRARO
OAB/PR n. 59.963

www.psqa.com.br

SÃO PAULO/SP:
Rua Funchal 411, 5º andar
CEP: 04551-060 - São Paulo/SP
+55 11 3192-3776

CURITIBA/PR:
Rua Santa Rita de Cássia, 195 - Ahú
CEP: 80.540-200 – Curitiba/PR
+55 41 3018-8866

ORLANDO/FL:
555 Winderley Place, Suite 300
Orlando/Maitland, FL, USA 32751
+1 407 571-6919

Documento: 197035 - Protocolado em: 10/08/2018 às 18:18:33 e assinado eletronicamente por: SAMUEL BATISTA GUIRAUD:04755330971
Autenticidade do documento: 16f22050-5280-44fb-95f8-7d9c7f345432. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA E. 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO.

Processo nº. 8839-23.2014.8.11.0040.

RAPIDO TRANSPAULO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 88.317.847/0074-09, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manoel Domingos Pinto, nº. 274, sala 24A, Parque Anhanguera, CEP 05120-000, com endereço eletrônico notificacao@transpaulo.com.br, credora devidamente inscrita no Rol de Credores nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas **NATIV FOODS LTDA, NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A- IBPASA e NATIV-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** autos em epígrafe em trâmite por esta E. Vara e DD. Cartório, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado abaixo assinado, **requerer a juntada de nova Procuração 'Ad Judicia' (Doc. Anexo)**, para fins de regularização de sua representação processual, bem como, **o cadastramento do advogado abaixo assinado junto ao registro da ação e nos incidentes dela decorrentes**, para fins de acompanhamento do trâmite processual e recebimento de publicações, intimações e notificações, **exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade**.

Termos em que,
Pede deferimento.
Piracicaba,18 de Julho de 2018.

Vitor Camargo Sampaio
OAB/SP nº. 385.092

Documento: 197133 - Protocolado em: 14/08/2018 às 14:00:36 e assinado eletronicamente por: VITOR CAMARGO SAMPAIO:37042698835
Autenticidade do documento: 0fc540b7-9d4e-4980-ad7a-8c0458ee838b. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

4.015

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: RÁPIDO TRANSPAULO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 88.317.847/0074-09, estabelecida na Avenida Manoel Domingos Pinto, 274, Sala 24A, Parque Anhanguera, CEP 05120-000, São Paulo/SP, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado:

Outorgado: Vitor Camargo Sampaio, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 385.092, com escritório na Avenida Pádua Dias, nº 620, Vila Independência, Piracicaba/SP, telefone (19) 3402-7144, endereço eletrônico jurídicotrabalhista@transpaulo.com.br.

PODERES:

a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia", em qualquer via Administrativa, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso ou acordos, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Piracicaba, 14 de junho de 2018.

RÁPIDO TRANSPAULO LTDA- LUIS GUILHERME SCHNOR

Documento: 197133 - Protocolado em: 14/08/2018 às 14:00:36 e assinado eletronicamente por: VITOR CAMARGO SAMPAIO:37042698835
Autenticidade do documento: dd0290ca-7a3e-46ee-a637-d15d2dcf9eff. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

SEPTUAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

RÁPIDO TRANSPAULO LTDA.
CNPJ/MF 88.317.847/0074-09
NIRE nº 3522954036-7

JUCESP PROTOCOLO
0.331.805/16-9

AUGUSTO GRANDO - EIRELI, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sediada em Canoas no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Barcelos n° 627, apto 802, Bairro Centro - CEP 92.310-200, inscrita no CNPJ sob n° 20.946.672/0001-00, com contrato social de constituição arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43600090219 em sessão de 25 de julho de 2.014, neste ato representada por seu titular; AUGUSTO GRANDO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 21/07/1953 portador da Carteira de Identidade n° 1022602955, expedida pela SSP/RS, inscrito ao CPF sob o n° 223.451.830-04, residente e domiciliado em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Barcelos n° 627, apto 802, Bairro Centro – CEP 92.310-200; e

SUPRIRT PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manoel Domingos Pinto, nº 274, Sala 21 A, Bairro Parque Anhanguera – CEP 05120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.127.682/0001-09, com contrato social de constituição arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.227.038.699, em sessão de 05 de novembro de 2.012, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. LUIS GUILHERME SCHNOR, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão total de bens, advogado, natural de Piracicaba, Estado de São Paulo, nascido em 06/10/1965, portador da Carteira de Identidade nº 9.037.726-6 expedida pela SSP/SP, inscrito junto ao CPF sob o nº 075.594.758-41, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Alcindo Furlan, nº 95, Bairro Terras de Piracicaba II - CEP 13403-828, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. DORIVAL CHIQUITO FILHO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Piracicaba, Estado de São Paulo, nascido em 21/10/1965, portador da Carteira de Identidade nº 18.797.421-4 expedida pela SSP/SP, inscrito junto ao CPF sob o nº 048.067.898-79, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua do Vergueiro, nº 933, apto. 142, Bairro Centro – CEP 13400-770;

na qualidade de únicas sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de

RÁPIDO TRANSPAULO LTDA., com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Manoel Domingos Pinto, nº 274, Sala 24 A, Bairro Parque Anhanguera, CEP 05120-000, inscrita no CNPJ sob nº 88.317.847/0074-09, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3522954036-7, em sessão de 13 de novembro de 2015,

juntamente com

1

Documento: 197133 - Protocolado em: 14/08/2018 às 14:00:36 e assinado eletronicamente por: VITOR CAMARGO SAMPAIO:37042698835
Autenticidade do documento: f14315a3-4d7b-4a67-8b2e-3fcba01b79c0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

4017

SUPRICEL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manoel Domingos Pinto, nº 274, Sala 20, Parque Anhanguera, CEP 05120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.628.389/0001-78, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.222.787.171, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. LUIS GUILHERME SCHNOR, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão total de bens, advogado, natural de Piracicaba, Estado de São Paulo, nascido em 06/10/1965, portador da Carteira de Identidade nº 9.037.726-6 expedida pela SSP/SP, inscrito junto ao CPF sob o nº 075.594.758-41, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Alcindo Furlan, nº 95, Bairro Terras de Piracicaba II - CEP 13403-828, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. DORIVAL CHIQUITO FILHO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Piracicaba, Estado de São Paulo, nascido em 21/10/1965, portador da Carteira de Identidade nº 18.797.421-4 expedida pela SSP/SP, inscrito junto ao CPF sob o nº 048.067.898-79, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua do Vergueiro, nº 933, apto. 142, Bairro Centro – CEP 13400-770,

deliberam, de comum acordo, alterar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. Aprovam os sócios a incorporação da sociedade **SUPRIRT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, empresa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manoel Domingos Pinto, nº 274, sala 21A, Bairro Parque Anhanguera, CEP 05120-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.127.682/0001-09, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35227038699, em sessão de 05/11/2012, de acordo com as condições da JUSTIFICAÇÃO e do PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO, nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76, firmados pelos administradores e sócios da INCORPORADORA e da INCORPORADA, documentos estes que, devidamente autenticados, passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

2. Em decorrência da aprovação da incorporação do patrimônio da **SUPRIRT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, a sociedade sucederá a INCORPORADA nos bens e direitos constantes do item 7 do Protocolo de Incorporação.

2.1- Complementarmente foram adotados os seguintes procedimentos:

a- nomeada perita, para proceder a avaliação do patrimônio da INCORPORADA, a empresa ROKEMBACH CONSULTORIA E

Documento: 197133 - Protocolado em: 14/08/2018 às 14:00:36 e assinado eletronicamente por: VITOR CAMARGO SAMPAIO:37042698835
Autenticidade do documento: f14315a3-4d7b-4a67-8b2e-3fcba01b79c0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

AUDITORIA SOCIEDADE SIMPLES, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 1001, sala 601, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.961.737/0001-94 e no CRC/RS sob nº 4.232;

b- aprovado o Laudo de Avaliação do patrimônio da INCORPORADA, elaborado pela empresa perita, laudo este que, devidamente rubricado pelos sócios, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

2.2- Também aprovados pelos Srs. Luis Guilherme Schnor e Dorival Chiquito Filho, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro, bem como de representantes da INCORPORADA, a nomeação da empresa perita e o correspondente laudo de avaliação.

3. Conforme consta do item 5 do Protocolo de Incorporação o capital social da sociedade, na qualidade de INCORPORADORA, não será aumentado em decorrência da incorporação e a quota de capital que a INCORPORADA possui no capital social da sociedade, no valor de R$ 4.680.000,00 (quatro milhões e seiscentos e oitenta mil reais) será atribuído à única sócia da INCORPORADA, a sociedade **SUPRICEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já qualificada.

4. Face à atribuição das quotas de capital para a **SUPRICEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, a cláusula nona do contrato social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"**Cláusula Nona** - O capital social da sociedade é de R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 520.000 (quinhentas e vinte mil) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
SUPRICEL PARTICIPAÇÕES LTDA.	468.000	90%	R$ 4.680.000,00
AUGUSTO GRANDO - EIRELI	52.000	10%	R$ 520.000,00
TOTAL	**520.000**	**100%**	**R$ 5.200.000,00**

5- Face a incorporação havida e consequente alteração da cláusula nona do Contrato Social é deliberado consolidá-lo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação consolidada.

RÁPIDO TRANSPAULO LTDA.

TÍTULO I – DO TIPO JURÍDICO, DO QUADRO SOsocietário, DO NOME COMERCIAL E OBJETO DA SOCIEDADE.

Cláusula Primeira - A sociedade continua adotando o tipo jurídico de sociedade limitada, obedecendo aos preceitos da Lei nº 10.406/2002 – Código

Documento: 197133 - Protocolado em: 14/08/2018 às 14:00:36 e assinado eletronicamente por: VITOR CAMARGO SAMPAIO:37042698835
Autenticidade do documento: f14315a3-4d7b-4a67-8b2e-3fcba01b79c0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

Civil Brasileiro, do Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Único – A sociedade será regida pelas normas e disposições deste Contrato Social e no que o mesmo for omisso, pelas normas das sociedades anônimas. Os casos eventualmente não previstos no presente contrato ou na lei das sociedades anônimas, bem como as dúvidas que surgirem na vigência da sociedade, serão resolvidos de comum acordo entre os sócios e/ou de conformidade com a legislação vigente aplicável ao caso.

Cláusula Segunda - A sociedade tem em seu quadro societário: **AUGUSTO GRANDO - EIRELI**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sediada em Canoas no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Barcelos nº 627, apto 802, Bairro Centro – CEP 92.310-200, inscrita no CNPJ sob nº 20.946.672/0001-00, com contrato social de constituição arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43600090219 em sessão de 25 de julho de 2014, neste ato representado por seu administrador, **AUGUSTO GRANDO**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 21/07/1953 portador da Carteira de Identidade nº 1022602955, expedida pela SSP/RS, inscrito ao CPF sob o nº 223.451.830-04, residente e domiciliado em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Barcelos, nº 627, apto 802, Bairro Centro – CEP 92.310-200 e **SUPRICEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manoel Domingos Pinto, nº 274, Sala 20, Parque Anhanguera, CEP 05120-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 10.628.389/0001-78, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.222.787.171, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. LUIS GUILHERME SCHNOR, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão total de bens, advogado, natural de Piracicaba, Estado de São Paulo, nascido em 06/10/1965, portador da Carteira de Identidade nº 9.037.726-6 expedida pela SSP/SP, inscrito junto ao CPF sob o nº 075.594.758-41, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Alcindo Furlan, nº 95, Bairro Terras de Piracicaba II - CEP 13403-828, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. DORIVAL CHIQUITO FILHO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Piracicaba, Estado de São Paulo, nascido em 21/10/1965, portador da Carteira de Identidade nº 18.797.421-4 expedida pela SSP/SP, inscrito junto ao CPF sob o nº 048.067.898-79, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua do Vergueiro, nº 933, apto. 142, Bairro Centro – CEP 13400-770;

Cláusula Terceira - A sociedade gira sob a denominação social de **"RÁPIDO TRANSPAULO LTDA."**.

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objeto social, o desenvolvimento das seguintes atividades:

Documento: 197133 - Protocolado em: 14/08/2018 às 14:00:36 e assinado eletronicamente por: VITOR CAMARGO SAMPAIO:37042698835
Autenticidade do documento: f14315a3-4d7b-4a67-8b2e-3fcba01b79c0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

a) **49.30-2/02 e 49.30-2/01** – Transporte Rodoviário de cargas de Medicamentos, de produtos de Higiene, Limpeza, Sanientes e em geral, municipal, intermunicipal e interestadual, por conta própria e de terceiros;

b) **52.50-8/05** – Serviços de agenciamento e coletas de cargas urbanas em geral;

c) **49.29-9/02** – Locações de veículos de cargas e passageiros;

d) **49.29-9/02** – Transporte Rodoviário de passageiros;

e) **52.50-8/05** – Serviços de Logística em Geral;

f) **49.30-2/02 e 49.30-2/01** – Transporte Rodoviário de Insumos Farmacêuticos, municipal, intermunicipal e interestadual, por conta própria e de terceiros;

g) **49.30-2/02 e 49.30-2/01** – Transporte Rodoviário de cosméticos, municipal, intermunicipal e interestadual, por conta própria e de terceiros;

h) **49.30-2/02** – Transporte Rodoviário Internacional de cargas;

i) **49.30-2/02 e 49.30-2/01** – Transporte Rodoviário de correlatos e equipamentos e artigos médico-hospitalares municipal, intermunicipal, por conta própria e de terceiros;

j) **49.30-2/03** – Transporte Rodoviário de Cargas perigosas.

k) **47.89-0/99** - Comércio varejista de mercadorias salvadas, sinistradas, avariadas e sucatas.

L) **52.11-7-99** – Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guardas móveis.

M) **52.11-7-01** – Armazéns gerais – emissão de warrant.

Parágrafo Primeiro – A filial de Goiânia/GO, estabelecida à Rodovia GO 080, Quadra CH, Lote 3,4,5. Plataforma 003, Chácara Bom Retiro, Goiânia/GO, CEP 74.686-015, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0003-07 e NIRE 52900224587, exercerá somente as atividades, a seguir relacionadas:

a) **49.30-2/02** – Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos;

b) **47.89-0/99** - Comércio varejista de mercadorias salvadas, sinistradas, avariadas e sucatas;

c) **49.30-2/01** - Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal.

Paragrafo Segundo – A filial de Anápolis/GO, estabelecida à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 1457, Bairro Jundiaí, Anápolis/GO, CEP 75.110-390, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0065-00 e NIRE 52900677425, exercerá somente as atividades, a seguir relacionadas:

a) **49.30-2/02** – Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos;

5

Documento: 197133 - Protocolado em: 14/08/2018 às 14:00:36 e assinado eletronicamente por: VITOR CAMARGO SAMPAIO:37042698835
Autenticidade do documento: f14315a3-4d7b-4a67-8b2e-3fcba01b79c0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

b) **47.89-0/99** - Comércio varejista de mercadorias salvadas, sinistradas, avariadas e sucatas;

c) **4930-2/01** - Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal.

Paragrafo Terceiro – A filial Salvador/BA, estabelecida à Rua Dr. Altino Teixeira, 920, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA, CEP 41.233-010, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0060-03 e NIRE 29901108698, exercerá somente as atividades, a seguir relacionadas:

a) **49.30-2/02 e 49.30-2/01** – Transporte Rodoviário de cargas de Medicamentos, de produtos de Higiene, Limpeza, Sanientes e em geral, municipal, intermunicipal e interestadual, por conta própria e de terceiros;

b) 52.50-8/05 – Serviços de agenciamento e coletas de cargas urbanas em geral;

c) 49.29-9/02 – Locações de veículos de cargas e passageiros;

d) 52.50-8/05 – Serviços de Logística em Geral;

e) 49.30-2/02 e 49.30-2/01 – Transporte Rodoviário de Insumos Farmacêuticos, municipal, intermunicipal e interestadual, por conta própria e de terceiros;

f) 49.30-2/02 e 49.30-2/01 – Transporte Rodoviário de cosméticos, municipal, intermunicipal e interestadual, por conta própria e de terceiros;

g) 49.30-2/02 – Transporte Rodoviário Internacional de cargas;

h) 49.30-2/02 e 49.30-2/01 – Transporte Rodoviário de correlatos e equipamentos e artigos médico-hospitalares municipal, intermunicipal, por conta própria e de terceiros;

i) 49.30-2/03 – Transporte Rodoviário de Cargas perigosas.

Parágrafo Quarto – A Filial de Feira de Santana/BA, estabelecida à Rua Desembanco, 60, Bairro CIS, Feira de Santana/BA, CEP 44.010-635, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0069-33 e NIRE 29901125169, exercerá somente as atividades, a seguir relacionadas:

a) **49.30-2/02 e 49.30-2/01** – Transporte Rodoviário de cargas de Medicamentos, de produtos de Higiene, Limpeza, Sanientes e em geral, municipal, intermunicipal e interestadual, por conta própria e de terceiros;

b) 52.50-8/05 – Serviços de agenciamento e coletas de cargas urbanas em geral;

c) 49.29-9/02 – Locações de veículos de cargas e passageiros;

d) 52.50-8/05 – Serviços de Logística em Geral;

e) 49.30-2/02 e 49.30-2/01 – Transporte Rodoviário de Insumos Farmacêuticos, municipal, intermunicipal e interestadual, por conta própria e de terceiros;

Documento: 197133 - Protocolado em: 14/08/2018 às 14:00:36 e assinado eletronicamente por: VITOR CAMARGO SAMPAIO:37042698835
Autenticidade do documento: f14315a3-4d7b-4a67-8b2e-3fcba01b79c0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

f) 49.30-2/02 e 49.30-2/01 – Transporte Rodoviário de cosméticos, municipal, intermunicipal e interestadual, por conta própria e de terceiros;

g) 49.30-2/02 – Transporte Rodoviário Internacional de cargas;

h) 49.30-2/02 e 49.30-2/01 – Transporte Rodoviário de correlatos e equipamentos e artigos médico-hospitalares municipal, intermunicipal, por conta própria e de terceiros;

i) 49.30-2/03 – Transporte Rodoviário de Cargas perigosas.

TÍTULO II – DO LOCAL DA SEDE, FILIAIS, CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

Cláusula Quinta - A sociedade tem sua sede na Avenida Manoel Domingos Pinto, nº 274 – sala 24 A – Parque Anhanguera – São Paulo/SP - CEP 05120-000, **podendo, contudo, pela deliberação de seus sócios, criar, manter e extinguir estabelecimentos, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.**

Cláusula Sexta - A empresa tem abertas as seguintes filiais, nos seguintes endereços:

1. **Filial Goiânia/GO:** Rodovia GO 080, Quadra CH, Lote 3.4.5. KM 9,5, Plataforma 003, Chácara Bom Retiro, Goiânia/GO, CEP 74.686-015, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0003-07 e NIRE 52.900.224.587;

2. **Filial Núcleo Bandeirantes/DF:** ADE Conjunto 02, Lote 02/03/1314, Núcleo Bandeirantes, Brasília/DF, CEP 71.735-720, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0004-98 e NIRE 53900114707;

3. **Filial Curitiba/PR:** Rua Ângela Gabardo Parolin, 901, Bloco 03, Campo de Santana, Curitiba/PR, CEP 81.945-020, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0005-79 e NIRE 41900313891;

4. **Filial Blumenau/SC:** Rua Ari Barroso, 1166, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP 890.065-130, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0006-50 e NIRE 42900249484;

5. **Filial Caxias do Sul/RS**: Rua Adolfo Randazzo, 355, Vila Maestra, Caxias do Sul/RS, CEP 95.046-800, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0007-30 e NIRE 43900284698;

6. **Filial Uberlândia/MG**: Av. Francisco Ribeiro, 3120, Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP 38.408-186, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0009-00 e NIRE 031900819435;

7. **Filial Campo Grande/MS:** Rua Camocin, 627, Salão 01, Vila Cidade Morena, Campo Grande/MS, CEP 79.064-030, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0011-17 e NIRE 54900172830;

Documento: 197133 - Protocolado em: 14/08/2018 às 14:00:36 e assinado eletronicamente por: VITOR CAMARGO SAMPAIO:37042699835
Autenticidade do documento: f14315a3-4d7b-4a67-8b2e-3fcba01b79c0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

8. **Filial Joinville/SC:** Rua Portugal, 851, Galpão 2 E, Santa Catarina, Joinville/SC, CEP 89.233-140, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0012-06 e NIRE 42900487601;

9. **Filial Cuiabá/MT:** Av. Fernando Correa da Costa, 8760, Jardim Presidente, Cuiabá/MT, CEP 78.080-300, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0013-89 e NIRE 51900171580;

10. **Filial Rio de Janeiro/RJ:** Rodovia Presidente Dutra, 2251, Galpão 02, Armazém 01, Vigário Geral, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.535-501, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0014-60 e NIRE 33900555430;

11. **Filial Betim/MG:** Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, 3201, Galpão 05, Vila Cristina, Betim/MG, CEP 32.675-515, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0015-40 e NIRE 31901288671;

12. **Filial Novo Hamburgo/RS**: Rua Vereador Adão Rodrigues de Oliveira, 1381, Ideal, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.334-290, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0018-93 e NIRE 43900916554;

13. **Filial Serra/ES:** Rua 1, 412, Lote 14, Bairro CIVIT I, Distrito de Carapina, Serra/ES, CEP 29.168-020, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0020-08 e NIRE 32900318101;

14. **Filial Dourados/MS:** Rua Marcelino Pires, 8.510, Jardim Márcia, Dourados/MS, CEP 79.841-000, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0021-99 e NIRE 54900215733;

15. **Filial Corumbá/MS:** Rua Cuiabá, 2305, Dom Bosco, Corumbá/MS, CEP 79.333-090, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0022-70 e NIRE 54900215750;

16. **Filial Santa Cruz do Sul/RS:** Rua Senador Salgado Filho, 831, Várzea, Santa Cruz/RS, CEP 96.815-084, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0025-12 e NIRE 43901268611;

17. **Filial Três Lagoas/MS:** Av. Ranulpho Marques Leal, 2872 - B, Jardim Alvorada, Três Lagoas/MS, CEP 79.620-340, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0027-84 e NIRE 54900256405;

18. **Filial Bauru/SP:** Rua Naufal José Salmen, 2-140, Distrito Industrial I, Bauru/SP, CEP 17.034-320, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0028-65 e NIRE 35903553375;

19. **Filial Guarulhos/SP:** Av. Papa João Paulo I, 687, Galpão 1, Jd. Aeroporto, Guarulhos/SP, CEP 07.170-350, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0030-80 e NIRE 35903636131;

20. **Filial Pouso Alegre/MG:** Rod. J.K. BR 459, 105, Ipiranga, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0031-60 e NIRE 31902020396;

Documento: 197133 - Protocolado em: 14/08/2018 às 14:00:36 e assinado eletronicamente por: VITOR CAMARGO SAMPAIO:37042698835
Autenticidade do documento: f14315a3-4d7b-4a67-8b2e-3fcba01b79c0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

4.024

21. **Filial Lajeado/RS:** Rua José Teixeira, 66, São Cristóvão, Lajeado/RS, CEP 95.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0033-22 e NIRE 43901437323;

22. **Filial Sumaré/SP:** Rua Joaquim Ignácio Valente, 291, Jardim Bela Vista, Sumaré/SP, CEP 13.175-070 inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0034-03 e NIRE 35903697661;

23. **Filial Ribeirão Preto/SP:** Rua Professora Diná Rizzi, 1800, Parque Residencial Cândido Portinari, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.093-550, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0035-94 e NIRE 35903641801;

24. **Filial São José do Rio Preto/SP:** Avenida Gerassina Tavares, 500, Box 19, Jardim Yolanda, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.061-650, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0037-56 e NIRE 35903697679;

25. **Filial Vilhena/RO:** Av. Celso Mazutti, 7165, Parque Industrial São Paulo, Vilhena/RO, CEP 76.980-000, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0038-37 e NIRE 11900138482;

26. **Filial Franca/SP**: Rua Heitor Vila Lobos, 1303, Campo Belo, Franca/SP, CEP 14.409-409, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0039-18 e NIRE 35903703580;

27. **Filial Cascavel/PR:** Rua Souza Naves, 243, Parque São Paulo, Cascavel/PR, CEP 85.803-000, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0040-51 e NIRE 41901151983;

28. **Filial Maringá/PR:** Estrada Oswaldo de Moraes Correa, s/nº, Lote 62, Parque Industrial, Maringá/PR, CEP 87.065-590, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0041-32 e NIRE 41901151975;

29. **Filial Londrina/PR:** Rua do Tucano, 66, Industrias Leves, Londrina/PR, CEP 86.030-350, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0042-13 e NIRE 41901151967;

30. **Filial Rondonópolis/MT:** Avenida Itrio Correa da Costa, Quadra 8ª, Lote 06, Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis/MT, CEP 78.075-540, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0043-02 e NIRE 51900333091;

31. **Filial Santa Cruz, Bolívia:** Calle Lemoine, 215, Centro, Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, NIRE 43901385811;

32. **Filial São José/SC:** Rua Waldir João Sell, 157, Área Industrial, Galpão 06 e 07, Fazenda Santo Antônio, São José/SC, CEP 88.104-735, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0044-85 e NIRE 42900931064;

33. **Filial Porto Velho/RO:** Rua Açaí, 5941 B, Lote 2, Eldorado, Porto Velho/RO, CEP 76.811-830, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0045-66 e NIRE 11900146884;

9

Documento: 197133 - Protocolado em: 14/08/2018 às 14:00:36 e assinado eletronicamente por: VITOR CAMARGO SAMPAIO:37042698835
Autenticidade do documento: f14315a3-4d7b-4a67-8b2e-3fcba01b79c0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

4.625

34. **Filial Rio Branco/AC:** Rodovia BR 364, 5201, Santa Inês, Rio Branco/AC, CEP 69.907-704, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0046-47 e NIRE 12900106336;

35. **Filial Passo Fundo/RS:** Rua Dos Pinheiros, 435, Loteamento Via Sul, Passo Fundo/RS, CEP 99.062-970, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0047-28 e NIRE 43901608519;

36. **Filial Barra Mansa/RJ:** Rua José Gonçalves Rebollas, 1590, Bocaininha, Barra Mansa/RJ, CEP 27.350-390, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0048-09 e NIRE 33901187477;

37. **Filial Chapecó/SC:** Acesso Plinio Alindo de Nes, 5501, Treva, Chapecó/SC, CEP 89.810-740, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0049-90 e NIRE 42900983871;

38. **Filial Nova Serrana/MG:** Rua 20, 181, Distrito Santa Maria, Nova Serrana/MG, CEP 35.519-000, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0050-23 e NIRE 31902245525;

39. **Filial Jaboatão dos Guararapes/PE:** Rua José Alves Bezerra, 465, GP F, Guararapes, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.325-610, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0051-04 e NIRE 26900617219;

40. **Filial Pelotas/RS:** Rua Yolanda Pereira, 87 (Lot. Simões Lopes), Pavilhão 01, Areal, Pelotas/RS, CEP 96.081-050, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0055-38 e NIRE 43901661291;

41. **Filial Palmas/TO:** Rodovia TO-050, Chácara 318/4-B, Loteamento Tiúba – 1ª Etapa, Palmas/TO, CEP 77.249-899, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0057-08 e NIRE 17900101711;

42. **Filial Salvador/BA:** Rua Dr. Altino Teixeira, 920, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA, CEP 41.233-010, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0060-03 e NIRE 29901108698;

43. **Filial Parnamirim/RN:** Rua Sinhozinho, 183, Sala A, Parque Exposição, Parnamirim/RN, CEP 59.146-690, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0061-86 e NIRE 24900255161;

44. **Filial Aracaju/SE:** Rodovia BR 235, s/nº, Km 5, Galpão 07, Sala A, Povoado Sobrado, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0062-67 e NIRE 28900144380;

45. **Filial João Pessoa/PB:** Rodovia BR 101, Km 1,5, Galpão 03, Bloco B, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP 58.082-000, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0063-48 e NIRE 25900207273;

46. **Filial Fortaleza/CE:** Rodovia BR 116, KM 13, 3120, Galpões B e C, Sala 01, Paupina/Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP 60.871-200, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0064-29 e NIRE 23900530234;

10

Documento: 197133 - Protocolado em: 14/08/2018 às 14:00:36 e assinado eletronicamente por: VITOR CAMARGO SAMPAIO:37042698835
Autenticidade do documento: f14315a3-4d7b-4a67-8b2e-3fcba01b79c0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

47. **Filial Anápolis/GO:** Avenida Juscelino Kubistchek, 1457, Jundiaí, Anápolis/GO, CEP 75.110-390, inscrita sob o CNPJ nº 88.317.847/0065-00 e NIRE 52.900.677.425;

48. **Filial São Luis/MA:** Avenida Cidade Operária, 1, Galpão 05, Sala "A", Maiobinha, São José do Ribamar/MA, CEP 65.110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0066-90 e NIRE 21900251686;

49. **Filial Maceió/AL:** Rua João José Filho, s/nº, quadra 2, lote 1, galpão, nº 10, Distrito Industrial – Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP 57.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0067-71 e NIRE 27900344981;

50. **Filial Caruaru/PE:** Rodovia BR 232, s/nº, Km 137, Galpão E1, Sala A, Agamenom Magalhães, Caruaru/PE, CEP 55.034-640, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0068-52 e NIRE 26900648696;

51. **Filial Feira de Santana/BA:** Rua Desembanco, 60, Bairro CIS, Feira de Santana/BA, CEP 44.010-635, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0069-33 e NIRE 29901125169;

52. **Filial Vitória da Conquista/BA:** Avenida Paulo Filadelfo, 2285, Sala "A", Universidade, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.000-000, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0070-77 e NIRE 21900251686;

53. **Filial Governador Valadares/MG:** Avenida Industrial, 2020, Distrito Industrial, Governador Valadares/MG, CEP 35.040-610, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0071-58 e NIRE 31902343977;

54. **Filial São João de Meriti/RJ:** Rodovia Presidente Dutra, 57, KM 4/5, Centro, São João de Meriti/RJ, CEP 25.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0072-39 e NIRE 33901308681;

55. **Filial Teresina/PI** : Avenida Prefeito Wall Ferraz, 13619, Parque Jacinta, Teresina/PI, CEP 64.035-180, inscrita no NIRE nº 22900174895;

56. **Filial Canoas/RS:** Rua Berto Cirio, nº 3700 Bairro São Luiz – CEP 92420-030 - Canoas/Rio Grande do, inscrita no CNPJ sob nº 88.317.847/0001-45 e NIRE 43.200.520.160;

57. **Filial Extrema/MG:** Rodovia Fernão Dias, s/nº - Km 947,5, Sala 01, Dos Pires, Extrema/MG, CEP 37640-000; (CNPJ EM CONSTITUIÇÃO)

58. **Filial Piracicaba/SP:** Avenida Pádua Dias, 620, Conjunto 01, Vila Independência, Piracicaba/SP, CEP 13418-260. (CNPJ EM CONSTITUIÇÃO)

Documento: 197133 - Protocolado em: 14/08/2018 às 14:00:36 e assinado eletronicamente por: VITOR CAMARGO SAMPAIO:37042698835
Autenticidade do documento: f14315a3-4d7b-4a67-8b2e-3fcba01b79c0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

Cláusula Sétima - A empresa tem abertas as filiais que operam como escritórios de agenciamento de cargas nos seguintes endereços:

Escritório Corporativo Canoas/RS, Rua Berto Círio, 3700, Bairro São Luiz, Canoas/RS, CEP 92.420-030, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0008-11 e NIRE 43.9.0040598-3.

Escritório Novo Hamburgo/RS, Rua Vereador Adão Rodrigues de Oliveira, 1381, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.334-290, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0018-93 e NIRE 43900916554.

Cláusula Oitava - A empresa tem criada e aberta a filial que opera como depósito, no seguinte endereço:

Filial São João de Meriti/RJ: Rodovia Presidente Dutra, 57, KM 4/5, Centro, São João de Meriti/RJ, CEP 25.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0072-39 e NIRE 33901308681.

Cláusula Nona - O capital social da sociedade é de R$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 520.000 (Quinhentos e vinte mil) quotas no valor de R$ 10,00 (Dez reais) cada, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
SUPRICEL PARTICIPAÇÕES LTDA.	468.000	90%	R$ 4.680.000,00
AUGUSTO GRANDO - EIRELI	52.000	10%	R$ 520.000,00
TOTAL	**520.000**	**100%**	**R$ 5.200.000,00**

Cláusula Décima - Do capital social, para cada filial, escritório de agenciamento de cargas e depósito, fica destacado a quantia de R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Referido destaque se dá para o cumprimento de exigências fiscais.

Cláusula Décima Primeira - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na conformidade dos termos do artigo nº 1.052 da lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - A participação dos sócios nos lucros e perdas da sociedade será de acordo com a proporção de sua participação no capital social, inclusive, respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Clausula Décima Terceira – A empresa tem as seguintes filiais que operam também como armazém geral, nos seguintes endereços:

Documento: 197133 - Protocolado em: 14/08/2018 às 14:00:36 e assinado eletronicamente por: VITOR CAMARGO SAMPAIO:37042698835
Autenticidade do documento: f14315a3-4d7b-4a67-8b2e-3fcba01b79c0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

Filial Curitiba/PR: Rua Ângela Gabardo Parolin, 901, Bloco 03, Campo de Santana, Curitiba/PR, CEP 81.945-020, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0005-79 e NIRE 41900313891.

Filial Rio de Janeiro/RJ: Rodovia Presidente Dutra, 2251, Galpão 02, Armazém 01, Vigário Geral, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.535-501, inscrita no CNPJ sob o nº 88.317.847/0014-60 e NIRE 33900555430.

TÍTULO III – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Quarta - A sociedade continuará funcionando por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de julho de 1982.

Cláusula Décima Quinta - A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de dois membros residentes no Brasil, eleitos no contrato social ou em ato separado, observados os quóruns previstos em lei, com mandato por prazo indeterminado, sendo: um Diretor Presidente e um Diretor Executivo, eleitos e destituídos a qualquer tempo de acordo com deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, da forma a seguir estipulada.

Parágrafo Primeiro - Encontra-se nomeados para os cargos de Diretores da Sociedade, o Sr. **LUIS GUILHERME SCHNOR**, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Total de Bens, advogado, natural de Piracicaba, Estado de São Paulo, nascido em 06/10/1965, portador da Carteira de Identidade nº 9.037.726-6 expedida pela SSP/SP, inscrito junto ao CPF sob o nº 075.594.758-41, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Alcindo Furlan, nº 95, Bairro Terras de Piracicaba II – CEP 13403-828, para o cargo de Diretor Presidente, e Sr. **AUGUSTO GRANDO,** brasileiro, divorciado, empresário, natural de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul nascido em 21/07/1953 portador da Carteira de Identidade n° 1022602955, expedida pela SSP/RS, inscrito ao CPF sob o n° 223.451.830-04, residente e domiciliado em Canoas no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Barcelos n° 627, apto 802, Bairro Centro – CEP 92.310-200, para o cargo de Diretor Executivo.

Parágrafo Segundo - O Diretor Presidente Sr. Luis Guilherme Schnor exercerá, ainda, a função de Responsável Técnico da Sociedade, nos termos da Lei n.º 11.442, de 05 de janeiro de 2007.

Cláusula Décima Sexta – Ao Diretor Presidente, isoladamente compete: a prática de todos os atos de gestão, a administração e a representação da sociedade.

Cláusula Décima Sétima - Os atos que impliquem em aquisição e alienação a qualquer título de imóveis, participações societárias e direitos inerentes à contratação de empréstimos, bem como financiamentos de qualquer espécie, e a constituição e destituição de procuradores serão assinados isoladamente pelo Diretor Presidente.

Documento: 197133 - Protocolado em: 14/08/2018 às 14:00:36 e assinado eletronicamente por: VITOR CAMARGO SAMPAIO:37042698835
Autenticidade do documento: f14315a3-4d7b-4a67-8b2e-3fcba01b79c0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

4.029

Cláusula Décima Oitava - O Diretor Presidente poderá, observando o disposto na cláusula décima quinta, delegar poderes a procuradores, para a prática, em conjunto ou isoladamente, de atos de sua competência exclusiva. A delegação deverá revestir a forma escrita e destinar-se a prática de ato específico.

Cláusula Décima Nona – Ao Diretor Executivo compete: opinar sobre e propor, condicionada à aprovação da presidência, diretrizes estratégicas de gestão operacional, comercial, financeira, administrativa, de expansão e investimentos da empresa; supervisionar o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais; e auxiliar e contribuir com a presidência no desenvolvimento das atividades e competências que lhe forem atribuídas.

Parágrafo primeiro: É vedado aos membros da diretoria, conceder avais, fianças, ou quaisquer outras garantias em negócios estranhos à sociedade.

Cláusula Vigésima - Administra a sociedade, por prazo indeterminado, o Diretor Presidente ***LUIS GUILHERME SCHNOR.***

Cláusula Vigésima Primeira - A eleição para qualquer cargo da administração não gera direito adquirido, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo por deliberação *dos sócios, representando a maioria do capital social*, sem quaisquer direitos a indenização.

Cláusula Vigésima Segunda - Os Diretores, quando no efetivo exercício da função, farão jus a uma retirada mensal a título de pró labore, a ser fixada de comum acordo, sendo considerada despesa da sociedade.

TÍTULO IV – DO PRÓ LABORE DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS ENTRE SI E PARA COM A SOCIEDADE

Cláusula Vigésima Terceira - Os Diretores, quando no efetivo exercício da função, farão jus a uma retirada mensal a título de pró labore, a ser fixada de comum acordo, sendo considerada despesa da sociedade.

Cláusula Vigésima Quarta - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá disso fazê-la ciente, com uma antecedência mínima de 90 (Noventa) dias. O montante de seus haveres será apurado na data de sua retirada, mediante balanço geral que deverá estar pronto em 30 (trinta) dias.

Cláusula Vigésima Quinta - As quotas de capital não poderão ser cedidas ou transferidas por um sócio a terceiros estranhos a sociedade, sem o prévio

Documento: 197133 - Protocolado em: 14/08/2018 às 14:00:36 e assinado eletronicamente por: VITOR CAMARGO SAMPAIO:37042698835
Autenticidade do documento: f14315a3-4d7b-4a67-8b2e-3fcba01b79c0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

consentimento do outro sócio, cabendo a este direito de preferência em igualdade de preços e condições.

Cláusula Vigésima Sexta - No caso de falecimento, falência, insolvência ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os sócios remanescentes e os herdeiros e/ou sucessores dos mesmos. Caso os herdeiros e/ou sucessores não se interessem pela sociedade, terão os seus haveres apurados de conformidade com o estabelecido na cláusula vigésima, sendo então admitido um novo sócio para a continuidade do ente social.

Cláusula Vigésima Sétima - A sociedade se dissolve nos casos previstos em lei, ressalvada hipótese de não dissolução estabelecida neste instrumento, ocasião em que a observarão os preceitos do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis, para efeitos de liquidação da sociedade.

TÍTULO V – DOS BALANÇOS DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula Vigésima Oitava - No dia 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral do exercício e o inventário, com observância das prescrições legais.

Cláusula Vigésima Nona - Os lucros ou prejuízos apurados em balanços gerais, serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital social, podendo os mesmos, em comum acordo, dar-lhes outro destino se assim deliberarem.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS OU TRANSITÓRIAS

Cláusula Trigésima - O contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação dos sócios.

Cláusula Trigésima Primeira - Serão marcadas previamente, reuniões com a finalidade de deliberar sobre assuntos de relevância e interesses da sociedade.

Cláusula Trigésima Segunda - Os administradores declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Trigésima Terceira - A sociedade será regida pelas normas e disposições deste Contrato Social e no que o mesmo for omisso, pelas normas das sociedades anônimas. Os casos eventualmente não previsto no presente contrato social ou na lei das sociedades anônimas, bem como as dúvidas que

Documento: 197133 - Protocolado em: 14/08/2018 às 14:00:36 e assinado eletronicamente por: VITOR CAMARGO SAMPAIO:37042698835
Autenticidade do documento: f14315a3-4d7b-4a67-8b2e-3fcba01b79c0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

surgirem na vigência da sociedade, serão resolvidos de comum acordo entre os sócios e/ou de conformidade com a legislação vigente aplicável ao caso.

4.031

Cláusula Trigésima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, para conhecer todas as questões que por ventura emergirem do presente contrato.

E ASSIM, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas, comprometendo-se a bem e fielmente cumpri-lo cumprir por seus herdeiros e/ou sucessores,

São Paulo, SP, 30 de novembro de 2015.

2º TABELIONATO DE CANOAS

p/AUGUSTO GRANDO – EIRELI
Augusto Grando

3º Tabelião de Notas

2º TABELIONATO DE CANOAS

p/SUPRIRT PARTICIPAÇÕES LTDA.
Luis Guilherme Schnor e Dorival Chiquito Filho

2º TABELIONATO DE CANOAS

3º Tabelião de Notas

p/SUPRICEL PARTICIPAÇÕES LTDA.
Luis Guilherme Schnor e Dorival Chiquito Filho

2º TABELIONATO DE CANOAS

Diretoria:

Luis Guilherme Schnor
Diretor Presidente

2º TABELIONATO DE CANOAS

Augusto Grando
Diretor Executivo

Testemunhas:

Maria Ester Chequito
RG 16.342.366-0 – SSP/SP

José Ricardo Caixeta
RG 25.285.709-4 – SSP/SP

SEGUNDO TABELIONATO - COMARCA DE CANOAS
RUA GONÇALVES DIAS, 67 / 02 - CENTRO - CEP 92010-050 - CANOAS / RS - FONE: (51) 3472-5251 / 3466-9243
Reconheço Autênticas as firmas de AUGUSTO GRANDO(2) e LUIS GUILHERME SCHNOR(3) assinadas na presença. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Canoas, 11 de dezembro de 2015
Carla Regina Sousa - Subs. do Tabelião
Emol: R$ 27,00 + Selo digital: R$ 2,00 - 0100.01.1500004.54509 a 54513 - 34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
14 ABR 2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
164.762/16-4
JUCESP

Documento: 197133 - Protocolado em: 14/08/2018 às 14:00:36 e assinado eletronicamente por: VITOR CAMARGO SAMPAIO:37042698835
Autenticidade do documento: f14315a3-4d7b-4a67-8b2e-3fcba01b79c0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091551400000082864521
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091551400000082864521
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:16

4.032

Livro 1057 – 1° Traslado – páginas 099 a 100

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RÁPIDO TRANSPAULO LTDA.

Aos **quinze** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezesseis**, nesta cidade, e Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, no 3° Tabelião de Notas, situado na Rua Santo Antonio, n° 657, perante mim, Escrevente e o Tabelião Substituto que esta subscreve, comparece como outorgante: //

OUTORGANTE MANDANTE

RÁPIDO TRANSPAULO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Manoel Domingos Pinto, n° 274, Sala 24 A – Parque Anhanguera, CEP 05120-000, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 88.317.847/0074-09, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP sob NIRE 35229540367 e abertura de filial registrada na mesma junta sob n° 510.695/15-2, ambas em sessão de 13/11/2015; alteração de filial a matriz / matriz a filial, também arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n° 4190344, em sessão de 27/10/2015, e posterior alteração consolidada registrada na Jucesp sob n° 164.762/16-4 em sessão de 14/04/2016, não havendo, além desta, qualquer outra alteração, conforme ficha cadastral completa emitida pelo site da Jucesp e declaração prestada por quem neste ato a representa, ou seja, seu Diretor Presidente, ***Luis Guilherme Schnor***, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n°. 9.037.726-6 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n°. 075.594.758-41, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Alcindo Furlan, n°. 95 – Terras de Piracicaba II, representação esta feita em conformidade com as cláusulas 15ª a 17ª do citado contrato social consolidado, o qual, em forma de cópia autenticada, encontra-se arquivada nestas notas em pasta própria de n°. 13.1/2016, sob n°. de ordem 024. Reconhecido como o próprio de que trato, do que dou fé. //

OUTORGADOS PROCURADORES

E por ela assim representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **JOSÉ RICARDO CAIXETA**, brasileiro, casado, contador, RG n° 25.285.709-4/SSP-SP e CPF/MF n° 190.403.918-90, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Diógenes Anselmo Banzatto, n° 820 - Serra Verde; **EDNA MARGARETE PIVA NEPOMOCENO**, brasileira, casada, contadora, RG n° 5042018051/SSP-RS e CPF/MF n° 559.534.680-91, residente e domiciliada em Canoas/RS, na Rua Espumoso, n° 225; **PAULO CEZAR MAGINADOR**, brasileiro, casado, administrador, RG n° 13.343.121-6/SSP-SP e CPF/MF n° 054.036.908-08, residente e domiciliado em Campinas/SP, na Rua Aristides Xavier de Brito, n° 1.039. ////////////////////////

PODERES

A quem conferem os poderes para o fim especial de gerir e administrar a empresa outorgante, **EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO, PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO A CONTAR DESTA DATA:** em quaisquer Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas bem como perante o Tabelião de Protestos, Instituto Nacional da Seguridade Social, Receita Federal, Secretarias de Fazenda de Estados, Prefeituras Municipais, Empresa de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral, notadamente no departamento de Trânsito, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT); podendo pedir informações, juntar e desentranhar documentos, apresentar provas, fazer declarações, preencher guias, formulários, pagar taxas e emolumentos, requerer, assinar, promover;

RUA SANTO ANTONIO 657 - CENTRO
PIRACICABA SP CEP: 13400-160
FONE:19-21056805 FAX:19-21056811

Documento: 197133 - Protocolado em: 14/08/2018 às 14:00:36 e assinado eletronicamente por: VITOR CAMARGO SAMPAIO:37042698835
Autenticidade do documento: f14315a3-4d7b-4a67-8b2e-3fcba01b79c0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091673600000082867810
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091673600000082867810
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:17

4,03

podendo ainda assinar em nome dela outorgante protesto de títulos, contratos de planos de saúde e locações, ainda, concordando com aluguéis, multas, prazos, cláusulas e condições, indicando fiadores, pagando alugueis, multas e taxas; pagar e receber contas, dar quitação em duplicatas; promover cobrança amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; admitir e demitir empregados; representa-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; representar a outorgante perante as concessionárias de serviços telefônicos, assinando documentos, termos de transferência, receber importâncias e dando quitação; abrir e encerrar filiais junto aos Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, assinando os necessários contratos e documentos fiscais, requerendo arquivamento perante as Juntas Comerciais dos Estados e Secretarias da fazenda dos Estados e Prefeituras Municipais, e Secretarias de Meio Ambiente e órgãos ambientais, podendo protocolar, assinar e acompanhar processos de licenças ambientais, e praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato; **E POR PRAZO INDETERMINADO:** constituir procuradores com poderes da cláusula AD JUDICIA para o foro em geral, em qualquer Instância ou Tribunal; propor e variar de ações, acordar transigir, recorrer, interpor recursos, e ainda, para requerer falência; representar a Outorgante perante a Secretaria de Segurança em quaisquer de suas Delegacias, promover a abertura de inquéritos policiais, tendo por objeto acidentes de trânsito ou assuntos correlatos as atividades da empresa, prestar esclarecimentos, representar a Outorgante em Juízo, como preposto em processos que pela sua natureza assim exijam depoimentos sem que poder algum lhe falte por mais específico que seja e praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato, podendo ser substabelecido, no todo ou em parte.//

ENCERRAMENTO

Pediu-me a presente procuração, que feita e sendo-lhe lida em voz alta e clara, aceitou-a por achá-la em tudo conforme, outorgou e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias. Eu _____ (Richard Maistro) Escrevente, a digitei. E eu _____ (Edison José Gibin) Tabelião Substituto, a subscrevo. Custas: Emolumentos R$119,80, Sec. Faz. R$34,04, IPESP R$17,55, Imposto ao Município R$2,39, MP R$5,75, Reg. Civil R$6,30, Trib. Justiça R$8,22, Sta. Casa R$1,20. Total R$195,25. Guia nº 235/2016. Traslado nº 134933.

RÁPIDO TRANSPAULO LTDA.

_____

Luis Guilherme Schnor

Documento: 197133 - Protocolado em: 14/08/2018 às 14:00:36 e assinado eletronicamente por: VITOR CAMARGO SAMPAIO:37042698835
Autenticidade do documento: f14315a3-4d7b-4a67-8b2e-3fcba01b79c0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

São Paulo, 01 de Agosto de 2018.

Ao
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CIVEL.
Rua Canoas, nº 641, Centro.
CEP: 78.890-000 – Sorriso/ MT.

SORRISO 14/08/2018 13:27:28 0293582

Ofício nº 516/2018
Ref.: Processo nº 8839-23.2014.811.0040

BANCO RENDIMENTO S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 68.900.810/0001-38, por seus representantes que esta subscrevem, atendendo ao ofício supramencionado, informamos a Vossa Senhoria que apenas as empresas **NATIV IND. BRAS. DE PESC. AMAZONICO – CNPJ 08.401.835/0001-65** e **NATIV COM. DISTR. DE ALIM. IMP. EXP – CNPJ 10.227.968/0001-09** são clientes desta Instituição.

Conforme solicitado, encaminhamos os extratos das contas de ambas as empresas em anexo, sendo que apenas a empresa **NATIV COM. DISTR. DE ALIM. IMP. EXP** possui saldo em conta, o qual consta bloqueado desde o ano de 2015 por determinação judicial advinda da 3ª Vara Cível do Fórum Regional IV – Lapa, conforme demonstrado na solicitação anexa.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ABRAMO DOUEK
DIRETOR
BANCO RENDIMENTO S/A

Fabio Zicari
Diretor Administrativo
CPF: 165.751.838-83

Av. das Nações Unidas, 8501 - 10º andar
Eldorado Business Tower - São Paulo / SP
CEP: 05425-070 / Tel.: 3629-7000

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:37
Número do documento: 22051915091673600000082867810
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091673600000082867810
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:17

BANCO RENDIMENTO S/A

AGENCIA MATRIZ
AV. DAS NAÃIES UNIDAS, N. 8501 PINHEIROS
Sao Paulo SP 05425070
CNPJ: 068900810000138

Extrato de C/C para Simples Conferência

Agência: 0001-9

Página: 1

NATIV IND. BRAS. DE PESC. AMAZONICO

Emitido em: 25/07/2018 15:42:10

Conta Corrente: 047511000-2

AV MARGINAL ESQUERDA, 949

Dep. Pessoa Juridica

SORRISO MT

Período de: 24/07/2018 à 25/07/2018

Saldo Anterior: 0,00

Data Lancto	Documento	Histórico	Débito	Crédito	Saldo

Posição em: 25/07/2018

Saldo Atual:		0,00
+ Limite:		0,00
- Dep. Bloqueado:		0,00
- Valor Bloqueado:		0,00
- C.P.M.F.:		0,00
= Disponível:		0,00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

BANCO RENDIMENTO S/A

AGENCIA MATRIZ
AV. DAS NAÃiES UNIDAS, N. 8501 PINHEIROS
Sao Paulo SP 05425070
CNPJ: 068900810000138

Extrato de C/C para Simples Conferência

Agência: 0001-9
NATIV IND. BRAS. DE PESC. AMAZONICO

AV MARGINAL ESQUERDA, 949
SORRISO MT

Página: 1
Emitido em: 25/07/2018 15:42:42
Conta Corrente: 047511001-0

Dep. Pessoa Juridica

Período de: 24/07/2018 à 25/07/2018

Saldo Anterior: 0,00

Data Lancto	Documento	Histórico	Débito	Crédito	Saldo

Posição em: 25/07/2018 Saldo Atual: 0,00

+	Limite:	0,00
-	Dep. Bloqueado:	0,00
-	Valor Bloqueado:	0,00
-	C.P.M.F.:	0,00
=	Disponivel:	0,00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

BANCO RENDIMENTO S/A

AGENCIA MATRIZ
AV. DAS NAÃiES UNIDAS, N. 8501 PINHEIROS
Sao Paulo SP 05425070
CNPJ: 068900810000138

Extrato de C/C para Simples Conferência

Agência: 0001-9
NATIV IND. BRAS. DE PESC. AMAZONICO

AV MARGINAL ESQUERDA, 949
SORRISO MT

Página: 1
Emitido em: 25/07/2018 15:43:44
Conta Corrente: 047511003-7
Dep. Pessoa Juridica

Periodo de: 24/07/2018 à 25/07/2018

Saldo Anterior: 0,00

Data Lancto	Documento	Histórico	Débito	Crédito	Saldo

Posição em: 25/07/2018

Saldo Atual:		0,00
+ Limite:		0,00
- Dep. Bloqueado:		0,00
- Valor Bloqueado:		0,00
- C.P.M.F.:		0,00
= Disponível:		0,00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

BANCO RENDIMENTO S/A

AGENCIA MATRIZ
AV. DAS NAÃiES UNIDAS, N. 8501 PINHEIROS
Sao Paulo SP 05425070
CNPJ: 068900810000138

Extrato de C/C para Simples Conferência

Agência: 0001-9
NATIV IND. BRAS. DE PESC. AMAZONICO

AV MARGINAL ESQUERDA, 949
SORRISO MT

Página: 1
Emitido em: 25/07/2018 15:44:05
Conta Corrente: 047511003-7

Dep. Pessoa Juridica

Periodo de: 24/07/2018 à 25/07/2018

Saldo Anterior: 0,00

Data Lancto	Documento	Histórico	Débito	Crédito	Saldo

Posição em: 25/07/2018

Saldo Atual:		0,00
+ Limite:		0,00
- Dep. Bloqueado:		0,00
- Valor Bloqueado:		0,00
- C.P.M.F.:		0,00
= Disponível:		0,00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

BANCO RENDIMENTO S/A

AGENCIA MATRIZ
AV. DAS NAÃiES UNIDAS, N. 8501 PINHEIROS
Sao Paulo SP 05425070
CNPJ: 068900810000138

Extrato de C/C para Simples Conferência

Agência: 0001-9
NATIV IND. BRAS. DE PESC. AMAZONICO

AV MARGINAL ESQUERDA, 949
SORRISO MT

Página: 1
Emitido em: 25/07/2018 15:44:35
Conta Corrente: 047511004-5
Dep. Pessoa Juridica

Período de: 24/07/2018 à 25/07/2018

Saldo Anterior: 0,00

Data Lancto	Documento	Histórico	Débito	Crédito	Saldo

Posição em: 25/07/2018

Saldo Atual:		0,00
+ Limite:		0,00
- Dep. Bloqueado:		0,00
- Valor Bloqueado:		0,00
- C.P.M.F.:		0,00
= Disponivel:		0,00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

BANCO RENDIMENTO S/A

AGENCIA MATRIZ
AV. DAS NAÃiES UNIDAS, N. 8501 PINHEIROS
Sao Paulo SP 05425070
CNPJ: 068900810000138

Extrato de C/C para Simples Conferência

Agência: 0001-9
NATIV IND. BRAS. DE PESC. AMAZONICO

AV MARGINAL ESQUERDA, 949
SORRISO MT

Página: 1
Emitido em: 25/07/2018 15:45:05
Conta Corrente: 047511005-3

Dep. Pessoa Juridica

Periodo de: 24/07/2018 à 25/07/2018

Saldo Anterior: 0,00

Data Lancto	Documento	Histórico	Débito	Crédito	Saldo

Posição em: 25/07/2018

Saldo Atual:		0,00
+ Limite:		0,00
- Dep. Bloqueado:		0,00
- Valor Bloqueado:		0,00
- C.P.M.F.:		0,00
= Disponível:		0,00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

BANCO RENDIMENTO S/A

AGENCIA MATRIZ
AV. DAS NAÃiES UNIDAS, N. 8501 PINHEIROS
Sao Paulo SP 05425070
CNPJ: 068900810000138

Extrato de C/C para Simples Conferência

Agência: 0001-9
NATIV COM. DISTR. DE ALIM. IMP. EXP

Página: 1
Emitido em: 25/07/2018 15:47:11
Conta Corrente: 100862000-3

AV DR GASTAO VIDIGAL, 1946 PORTAO 12
SAO PAULO SP

Dep. Pessoa Juridica

Periodo de: 24/07/2018 à 25/07/2018

Saldo Anterior: 149,93

Data Lancto	Documento	Histórico	Débito	Crédito	Saldo
01/01/1900	0				
		SALDO			149,93

Posição em: 25/07/2018

Saldo Atual:		149,93
+ Limite:		0,00
- Dep. Bloqueado:		0,00
- Valor Bloqueado:		149,93
- C.P.M.F.:		0,00
= Disponivel:		0,00

Detalhes dos Valores Bloqueados:

04	ACAO INDISPONIB. DE BENS	149,93
	Valor Bloqueado Total:	149,93

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

BANCO RENDIMENTO S/A

AGENCIA MATRIZ
AV. DAS NAÃiES UNIDAS, N. 8501 PINHEIROS
Sao Paulo SP 05425070
CNPJ: 068900810000138

Extrato de C/C para Simples Conferência

Agência: 0001-9
NATIV COM. DISTR. DE ALIM. IMP. EXP

AV DR GASTAO VIDIGAL, 1946 PORTAO 12
SAO PAULO SP

Página: 1
Emitido em: 25/07/2018 15:48:17
Conta Corrente: 100862002-0
Cta Vinculada-Operacoes

Período de: 24/07/2018 à 25/07/2018

Saldo Anterior: 0,00

Data Lancto	Documento	Histórico	Débito	Crédito	Saldo

Posição em: 25/07/2018

Saldo Atual:		0,00
+ Limite:		0,00
- Dep. Bloqueado:		0,00
- Valor Bloqueado:		0,00
- C.P.M.F.:		0,00
= Disponivel:		0,00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

4.043

BACENJUD 2.0 - Bloqueio de Valores

Dados do Bloqueio

Enviado para a Instituição: RENDIMENTO

Data do Protocolo: 7/2/2015 4:08:12 PM

Data Envio Sisbacen: 02/07/2015 Data Recebimento Inst.: 02/07/2015

Número do Protocolo: 20150002072522 Número do Processo: 10826543320l4DIGITAL

Dados do Solicitante

Nome do Solicitante: SIDNEY TADEU CARDEAL BANTI Vara/Juizo: 2060

Nome da Vara/Juizo: 3a VARA CIVEL DO FORUM REGIONAL IV - LAPA Tribunal: TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO

ndereco: RUA CLEMENTE ALVARES, Numero: 120 Complemento:

Bairro: LAPA CEP: 05074060 Município: SAO PAULO UF: SP

Telefone: (011) 3831-4900 Fax: (011) 3831-4844

Email: Tipo de Justiça: Estadual

Dados dos Envolvidos

Sequencial Bloqueio: 4 CPF / CNPJ: 10227968000109 Tipo: J

A Ordem Judicial está sendo Reiterada? Não Sequência de Reiteração: 00

Agência: Conta: Valor do Bloqueio: R$ 92,094.20 Inst. Financeira:

Nome Autor Exequente: PONTO 2 COMUNICACOES LTDA.

Permite Bloqueio em Conta Salário?

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

Santander

RP

123099080880

São Paulo, 07 de Agosto de 2018

DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
PAULA SAIRD E BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CIVIL DE SORRISO - MT
RUA CANOAS - 641 - COMPL.: CENTRO
SORRISO - MT
CEP: 78890-000

Nº DO OFÍCIO: 104672018
Nº PROCESSO: 88392320148110040

Em atenção aos termos do Ofício supra, seguem nossas considerações através do ato:

Primeiramente salienta que esta instituição tem como premissa colaborar com os Orgãos Públicos e com o Poder Judiciário, em todas suas esferas, no que for necessário, cumprindo todas as determinações emanadas dos mesmos, dentro da absoluta legalidade.

Partindo do princípio acima, vimos pelo presente informar a esse Dr(a). Juíz(a), que tomamos ciência da falência das empresas **NATIV COM. E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.227.968/0001-09** e **NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS SA., CNPJ: 08.401.835/0001-65**, conforme mencionado em vosso ofício.

Informamos ainda, que a referida empresa não possui dívidas junto a esta Instituição Financeira.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

BANCO SANTANDER
Gerência de Ofícios

Rodrigo Rafael de Souza
Assistente Administrativo
685932

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

4.045

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº7974-58.2018.811.0040 de Ação Incidentes proposta por Mauro da Silva Andrieski contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos s/a-ibpasa / Nativ- Foods Ltda / Nativ- Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda.

Sorriso - MT, 29 de agosto de 2018.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

118241 - 0 \ 0.

Advogado: Nagib Kruger
Advogado: Nelson Feitosa Junior
Advogado: Willian José de Araújo
Advogado: Elber Ribeiro Couto
Advogado: Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna
Advogado: Daniela Nalio Sigliano
Advogado: Alexandre Miranda de Lima
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Vanderly Rudge Gnoato
Advogado: Soniamar Fritsch
Advogado: Tiago de Castilho Muñoz
Advogado: Winston Sebe
Advogado: Jose Luiz Buch
Advogado: Ricardo Roberto Dalmagro
Advogado: Isamara Andrade de Lima
Advogado: José Carlos Penteado Masagão
Advogado: Ewerton Herrera Lanhes
Advogado: Katia de Almeida
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Rafael Santiago de Jesus Queiroz
Advogado: Roberto Carlos Dambros
Advogado: Evandro César Alexandre dos Santos
Advogado: Sandro W. Pereira dos Santos
Advogado: Estevam Húngaro Calvo Filho
Advogado: Jorge Yassuda
Advogado: Henrique Cançado Gonçalves
Advogado: William Carmona Maya
Advogado: Regia Maria Ranieri
Advogado: Larissa Iná Gramkow Mesquita
Advogado: Vitor Camargo Sampaio

CERTIDÃO DE APENSAMENTO

Apensar

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, apensei estes autos aos de n°8843-21.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Luiz Egisto Del Pietro contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos s/a-ibpasa.
Sorriso - MT, 13 de setembro de 2018.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº9730-05.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Aldilene Rodrigues da Silva contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos s/a-ibpasaAuxiliar Judiciário.

Sorriso - MT, 2 de outubro de 2018.

4.048
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 81120183555197
Nome original: Ofício 252.2018.pdf
Data: 03/08/2018 16:31:12
Remetente:

1 SORRISO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SORRISO
TJMT

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para anexar ao Processo 8839-23.2014.811.0040.

4.049

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO
REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

AYRTON JOMPOLSKY CANAVARROS SERRA
CARLA JOMPOLSKY CANAVARROS SERRA
SUBSTITUTOS

HAROLDO CANAVARROS SERRA
REGISTRADOR

ANNY CAROLINE SLOBODA ANESE
GISSELI MARIA GARDIN TABILE
REGINA BOTTIN SIQUEIRA BARROS
ZULEIDE SANTINA LORENZI RAISER
ESCREVENTES

Sorriso (MT), 03 de agosto de 2018.

Ofício n.° 252/2018
A Ilustrissima Senhora Marcileia Capitanio M. de Souza
MD. Gestora Judiciária do Juizo da Primeira Vara da Comarca de Sorriso (MT)
Do Registrador da Comarca de Sorriso (MT)

Ofício n° 519/2018-scrf
Processo n.° 8839-23.2014.811. 0040
Parte Autora: Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A - IBPASA, Nativ Foods Ltda e Nativ Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda.

Senhora Gestora,

Pelo presente, em complemento ao Ofício n° 224/2018, informo a Vossa Senhoria a inexistência de registro de propriedade imóvel em nome de NATIV Foods Ltda, CNPJ n° 15.012.014/0001-00 e NATIV - Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda, CNPJ n° 10.227.968/0001-09.

Outrossim, informo ainda, que em nome de NATIV - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A., CPNJ n° 08.401.835/0001-65, foi localizado dois imóveis, os quais estão matriculados sob n°s 27.261 e 27.301 do Livro 02, sendo procedido a averbação do ofício nas mesmas.

Na oportunidade reitero a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Haroldo Canavarros Serra
Registrador

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

Porto Alegre/RS, 23 de agosto de 2018.

CO 019/2018

Ao
Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso
Juízo da Primeira Vara Cível
Exmo. (a) Sr. (a) Dr. (a) Juiz (a) de Direito Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Assunto: Resposta ao Ofício 516/2018 - Processo nº 8839-23.2014.811.0040

Excelência.

Informamos que NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.401.835/0001-65, é titular da conta corrente nº 65100-1 junto à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sorriso - Sicredi Celeiro do MT , possuindo o valor de R$ 2.237,59 depositados a titulo de cota capital.

Nesse sentido, não foram encontrados registros de contas correntes e aplicações financeiras junto às cooperativas filiadas ao Sicredi em nome de NATIV FOODS LTDA, CNPK 15.012.014/0001-00 e NATIV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.227.968/0001-09.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos respeitosos cumprimentos. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Atenciosamente,

Confederação das Cooperativas do Sicredi
CONFEDERAÇÃO SICREDI

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

4.051

[illegible], 20 de Agosto de 2018 .

[illegible]

[illegible] depositado valor neste Banco, à [illegible] abaixo discriminada:

[illegible]

Paulo R. B. [illegible]
Gerente de [illegible]
[illegible]

[illegible]

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

405

[illegible] (MT), 20 de Agosto de 2018 .

[illegible] ...ara depositado valor neste Banco, à [illegible] ...ada discriminada:

[illegible]

[illegible] R. B. Lopes
[illegible] de Serviços
[illegible]

[illegible]

P S Q A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Autos nº 0008839-23.2014.8.11.0040
Falência

CARLA MARIA CARVALHO FONTANA, por seus advogados, nos autos em epígrafe, movidos por NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer.

1. A fim de preservar os bens necessários para o pagamento dos credores, pugna-se que a Massa Falida seja intimada na pessoa de seu Administrador Judicial para que promova com **URGÊNCIA** a arrecadação de todos bens da Falida, relacionando-os nos autos, nos termos dos art. 22, III, "f" e 108 e seguintes, todos da Lei de Falências.

2. Por oportuno, também se requer que o Administrador seja intimado para que contrate segurança para vigiar e proteger a sede da Falida, evitando-se invasões e destruição do patrimônio lá existente.

Termos em que, pede deferimento.

Curitiba, 21 de agosto de 2018.

SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS
OAB/PR n. 24.540
OAB/SP n. 404.937

ALEXANDRE H. DE QUADROS
OAB/PR n. 24.706
OAB/SP n. 363.912

THIAGO CARRARO
OAB/PR n. 59.963

www.psqa.com.br

SÃO PAULO/SP:
[illegible] 5º andar
[illegible] São Paulo/SP
[illegible]

CURITIBA/PR:
Rua Santa Rita de Cassia, 195 - Ahú
CEP: 80.540-200 – Curitiba/PR
+55 41 3018-8866

ORLANDO/FL:
555 Winderley Place, Suite 300
Orlando/Maitland, FL, USA 32751
+1 407 571-6919

Documento: 199314 - Protocolado em: 18/09/2018 às 08:56:44 e assinado eletronicamente por: THIAGO CARRARO:00993845908
Autenticidade do documento: 1dab15f5-8712-4dc5-bf4d-9b825658dbf8. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

ME649094203BR 21313

DHP 19/09/2018 16:03

<<TLG. MCD2S-6940/2018 - SEGUNDA SEÇÃO - SOJ (AOS) 19/09/18
DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, RELATOR, COMUNICO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE NOS AUTOS DO(A) CONFLITO DE COMPETÊNCIA N/0 156761/MT, REGISTRO N/0 2018/0033122-9, NÚMERO DE ORIGEM: 00000095220165020023 / 95220165020023 / 02724003120105020023 / 2724003120105020023 / 118241 / 88392320148110040 , EM QUE FIGURAM COMO SUSCITANTE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SUSCITADOS JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE SORRISO - MT E JUÍZO DA 23A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP, INTERESSADO VIVIANE ANGELI YOKOYAMA TURINI, OCORREU O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ANTERIORMENTE COMUNICADA. COMUNICO, AINDA, QUE AS PEÇAS PROCESSUAIS REFERENTES A ESSE PROCESSO ENCONTRAM-SE ARQUIVADAS DIGITALMENTE NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AS DECISÕES PODEM SER CONSULTADAS NA PÁGINA DO STJ NA INTERNET. ATENCIOSAMENTE, ANA ELISA DE ALMEIDA KIRJNER. COORDENADORA DA SEGUNDA SEÇÃO. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TELEFONES: (61) 3319.8000 (CENTRAL)/ (61) 3319.8410 (INFORMAÇÕES PROCESSUAIS)/ (61) 3319.8242/8243 (PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/(61) 3319.8700/8194/8195 (PROTOCOLO DE FAXES)/WWW.STJ.JUS.BR (SITE OFICIAL)/ENTES PÚBLICOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIÁRIO PODEM UTILIZAR O MALOTE DIGITAL PARA AS COMUNICAÇÕES OFICIAIS (RES/CNJ N. 100, de 24.11.2009)>>

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO
RUA CANOAS, 641 FÓRUM DES. LEÃO NETO DO CARMO
CENTRO
78890-000 - Sorriso/MT

ME649094203BR 21313

DHP 19/09/2018 16:03

PE 20/09 13:00

Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1350641

São Paulo, 13 de Setembro de 2018

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Ref.: Ofício nº 516/2018, datado de 04/07/2018
Processo nº 8839-23.2014.811.0040

Reportamo-nos aos termos contidos no expediente sob referência, mediante o qual Vossa Excelência solicita a esta Instituição que informe sobre acerca da existência de bens e direito da falido NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A - IBPASA CNPJ 08.401.835/0001-65 e NATIV - FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00 e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 10.227.968/0001-09.

A propósito, vimos, respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar que após pesquisas realizadas em nossos sistemas, verificamos que a empresa NATIV - FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00, não possui contas, saldos em ativos junto ao Itaú.

Ademais, localizamos para o NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A - IBPASA CNPJ 08.401.835/0001-65 localizamos as contas nº 21770-2, agência 4300 e conta nº 01627-3, agência 8397 ambas sem saldo, bem como efetivamos o bloqueio da conta permanecerá até ulterior decisão deste juízo.

Por fim, localizamos as contas nº 01628-1, agência 8397 e conta nº 21968-2, agência 4300, de titularidade de NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 10.227.968/0001-09, ambas sem saldo, bem como efetivamos o bloqueio da conta permanecerá até ulterior decisão deste juízo.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

ITAÚ UNIBANCO S.A.

p.p. Rodrigo Trepicão

AO
MM(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRIMAVERA/MT
Rua Canoas, 641 - Centro - Sorriso/MT
CEP: 78890-000
PJ 1350641 **Ofício nº 516/2018** **Processo nº 8839-23.2014.811.0040**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120183683869

Nome original: 10029511120168110000 1ª vara da Comarca de Sorriso.pdf

Data: 25/09/2018 12:16:45

Remetente:

KAMILA ALMEIDA CAMARA

Departamento Auxiliar da Presidência

TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: REF.: CÓD Encaminha decisão proferida pelo STJ no recurso excepcional interposto nos autos eletrônicos, para conhecimento.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.722.862 - MT (2018/0027243-3)

RELATOR	:	**MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO**
RECORRENTE	:	NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RECORRENTE	:	NATIV FOODS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RECORRENTE	:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADOS	:	OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR - SP172947 MAURO DA SILVA ANDRIESKI - ADMINISTRADOR JUDICIAL - MT010925B CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO - SP329487
RECORRIDO	:	CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A
ADVOGADO	:	FERNANDO DENIS MARTINS - SP182424

EMENTA

RECURSO ESPECIAL. POSSIBILIDADE DE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DO ROL DO ART. 1.015 DO CPC/2015. TEMA AFETADO. RECURSOS REPETITIVOS. TEMA 988.

1. O presente recurso traz como questão de fundo a discussão relacionada à possibilidade de se conferir interpretação extensiva ao rol contido no art. 1.015 do CPC/2015, que versa sobre as hipóteses que permitem a interposição de agravo de instrumento, tema que foi afetado para julgamento, sob o rito dos recursos repetitivos (REsp 1.696.396/MT e REsp 1.704.520/MT - Tema 988).

2. Impõe-se, portanto, a devolução dos autos ao eg. Tribunal de Origem para que seja observada a sistemática prevista nos arts. 1.040 e 1.041 do CPC/2015, conforme determinação prevista no art. 256-L do Regimento Interno do STJ.

DECISÃO

1. Trata-se de recurso especial interposto por NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS E OUTROS com fundamento no art. 105, III, "a", da Constituição Federal, contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo assim ementado:

> RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO QUE DETERMINA NOVA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES E APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO –ARGUIÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DO AGRAVO – ROL TAXATIVO – ART. 1.015, CPC/15 – INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DOS INCISOS I E XIII – IMPOSSIBILIDADE – PRELIMINAR ACOLHIDA – RECURSO NÃO CONHECIDO.
> Não é cabível o recurso de agravo de instrumento fora das hipóteses taxativas

Documento eletrônico juntado ao processo em 21/08/2018 às 17:41:50 pelo usuário: GLEICE OLIVEIRA PORTES CRIZÓSTIMO

Documento eletrônico VDA19650942 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Luis Felipe Salomão Assinado em: 08-20-2018 12:12:55
Publicação no DJe/STJ nº 2499 de 23/08/2018. Código de Controle do Documento: 2A0B6C8E-CD02-453E-88BA-C9BA8CC7855E

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

Superior Tribunal de Justiça

S.T.J.
FL. _____

REsp 1722862/MT

CERTIDÃO DE TRÂNSITO E TERMO DE BAIXA

Certifico que a r. decisão retro transitou em julgado no dia 17 de setembro de 2018.

Registro a baixa destes autos à(o) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO .

Brasília - DF, 17 de setembro de 2018

COORDENADORIA DA QUARTA TURMA

*Assinado por REBECA BORGES SIMPLICIO
em 17 de setembro de 2018 às 11:34:01

1 Volume(s)
0 Apenso(s)

* Assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º § 2º inciso III alínea "b" da Lei 11.419/2006

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº9775-09.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Marisa Mathias contra Nativ- Ind. BRas. de Pescados Amazônicos S/A-ibpasa.
Sorriso - MT, 4 de outubro de 2018.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº9776--91.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Vanusa Regina Vieira da Silva contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S.A- ibpasa.

Sorriso - MT, 4 de outubro de 2018.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

4.061

Zimbra **sor.1vara@tjmt.jus.br**

Fwd: Resposta de Oficio Recepcionado pela Sul America

De : Sorriso - Diretoria <sorriso@tjmt.jus.br> Qui, 13 de set de 2018 15:31
Assunto : Fwd: Resposta de Oficio Recepcionado pela Sul America 2 anexos
Para : Sorriso <sor.1vara@tjmt.jus.br>

Boa tarde,

Remeto e-mail.

Att.

Michele

De: "Tawane Pinto" <tawane.pinto@mascarelloadvogados.com.br>
Para: "Sorriso" <sorriso@tjmt.jus.br>
Enviadas: Quinta-feira, 13 de setembro de 2018 15:18:24
Assunto: Resposta de Oficio Recepcionado pela Sul America

SulAmérica

São Paulo/SP, 13 de setembro de 2018.

Poder Judiciario do Estado do Mato Grosso
Comarca de Sorriso Vara Cível
Rua Canoas, nº 641, Bairro: Centro
CEP: 78890000 - Sorriso/MT
CIV-030890/18

Processo: 8839-23.2014.811.0040
Autor: Nativ Industria Brasileira de Pescados da Amazonicas S/A - IBPASAE OUTROS
Réu: Terceiros interessados

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, na qualidade de holding operacional do conglomerado SulAmérica, em atendimento ao ofício recepcionado, referente aos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que, após pesquisas em seu sistema e base de dados, não localizou registro sobre as informações solicitadas em relação aos dados fornecidos.

Caso haja outros dados, informações e/ou documentação que comprove vínculo com a Cia., solicitamos que nos sejam encaminhados, para que possamos realizar novas pesquisas e tomar as devidas providências.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

4.062

Sendo o que nos cumpria informar, aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.

Solicitamos, por fim, que toda e qualquer comunicação ou intimação sejam direcionadas para os seguintes endereços: Rua dos Pinheiros, nº 1.673 – Pinheiros, CEP: 05422-012, São Paulo/SP e e-mail: centraldemandados.juridico@sulamerica.com.br (Central de Mandados Jurídico).

Atenciosamente,

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

---

image001.png
8 KB

image002.png
11 KB

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
VARA ESPECIALIZADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Ofício n. 825/2018/cvk

Sorriso - MT, 21 de setembro de 2018.

Referência: Processo n. 8010389-82.2012.8.11.0040
EXEQUENTE: FERRAGENS INDAMAR LTDA-ME
EXECUTADO: NATV-INDUSTRIAL BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A

Senhor(a) Gestor(a):

Por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara Especializada dos Juizados Especiais, Dr. Erico de Almeida Duarte, informo a Vossa Senhoria que foi efetuado a vinculação do valor penhorado via BacenJud nos presentes autos, ao processo nº 8839-23.2014.811.0040 – código: 118241, em tramite na 1ª Vara Cível desta Comarca, conforme cópias em anexo.

Elite Capitanio
Gestora Judicial

A
SENHORA GESTORA
DA 1ª VARA CIVEL DESTA
COMARCA

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas S/nº Bairro: Centro Cidade: Sorriso - MT CEP:78890000
Fone: (66)3544-3600.

ME - 198

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SORRISO

SENTENÇA

Processo: 8010389-82.2012.8.11.0040.

EXEQUENTE: FERRAGENS INDAMAR LTDA - ME
EXECUTADO: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

Vistos etc.

Trata-se de cumprimento de sentença por quantia certa manejada contra empresa com falência decretada.

É o relatório. Decido.

Pois bem, conforme se vê dos autos n. 118241, distribuídos na 1ª Vara desta Comarca, foi decretada a falência da parte executada NATIV, portanto, há óbice ao prosseguimento do presente feito em relação à falida, eis que, desde a data do pedido de recuperação judicial, a empresa executada se encontra impedida de efetuar qualquer pagamento, com fato gerador anterior ao pedido, fora do plano de recuperação judicial, devendo o exequente proceder a habilitação de seu crédito naqueles autos.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

> *determinar a inscrição ou modificação do valor ou classificação no quadro, "para fins de exercício de direito de voto em assembleia geral" (parágrafo único do art. 17). Ademais, o magistrado determinará, com processamento da impugnação, a reserva de numerário em favor do credor para seu eventual atendimento (art. 16). Além disso, a homologação do plano extingue a execução que estava suspensa pela novação; na impugnação, ao revés, não haverá necessariamente a extinção do incidente, que poderá continuar discutindo o montante devido. 7. No caso, mostra-se recomendável o prosseguimento da impugnação, seja pelo ângulo do credor, que almeja a correção de seu crédito, seja pela sociedade recuperanda, que tem interesse na definição do quadro-geral de credores para o bom caminhar do plano de recuperação. 8. Recurso especial provido.* (STJ – 4ª T. REsp 1212243/SP. Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, J. 01/09/2015, DJe 29/09/2015)

Tecidas tais considerações é de fácil constatação que o presente feito deve ser extinto e arquivado, com a habilitação do crédito junto ao Juízo da falência.

Posto isso, EXTINGO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 485, X, do NCPC, devendo o credor habilitar seu crédito junto ao Juízo da falência.

No mais, considerando que há valores penhorados nos autos, proceda-se com a vinculação dos referidos valores aos autos n. 118241 da 1ª Vara, comunicando-se aquele juízo acerca da vinculação.

Preclusas as vias recursais, emita-se certidão de crédito ao reclamante, arquivando-se, na sequência.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

[redacted]	**BacenJud 2.0** - **Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário**	ejuby.DENNIS terça-feira, 11/07/2017
Minutas | **Ordens judiciais** | **Contatos de I. Financeira** | **Relatórios Gerenciais** | **Ajuda** | **Sair**		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170003126980
Número do Processo:	8010389-82.2012.8.11.0040
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vara/Juízo:	54057 - Vara Especializada dos Juizados Especiais
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Jacob Sauer
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FERRAGENS INDAMAR LTDA - ME

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

08.401.835/0001-65 - NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R$ 1.108,19] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

CCLA SORRISO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
26/06/2017 14:32	Bloq. Valor	Jacob Sauer	1.108,19	(01) Cumprida integralmente. 1.108,19	1.108,19	27/06/2017 11:08
07/07/2017 13:13	Transf. de Valores ID:072017000008189634 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:3834 Tipo créd. jud.:Geral	Jacob Sauer	1.108,19	(01) Recebida. em 10/07/2017. Valor Previsto: 1.108,19	0,00	Até 13/07/2017
Nenhuma ação disponível						

BANCO PAN S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
26/06/2017 14:32	Bloq. Valor	Jacob Sauer	1.108,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/06/2017 06:39
Nenhuma ação disponível						

BCO ABC BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

Nenhuma ação disponível						

BCO RENDIMENTO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
26/06/2017 14:32	Bloq. Valor	Jacob Sauer	1.108,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/06/2017 06:36
Nenhuma ação disponível						

BCO SAFRA/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
26/06/2017 14:32	Bloq. Valor	Jacob Sauer	1.108,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/06/2017 15:54
Nenhuma ação disponível						

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
26/06/2017 14:32	Bloq. Valor	Jacob Sauer	1.108,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/06/2017 05:06
Nenhuma ação disponível						

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
26/06/2017 14:32	Bloq. Valor	Jacob Sauer	1.108,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/06/2017 20:47
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrã
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FERRAGENS INDAMAR LTDA - ME	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

BANCO DO BRASIL

SORRISO (MT), 12 de Julho de 2017 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**8010389-82.2012.8.11.0040**
Reu:	**NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA D**
CPF/CNPJ:	**08.401.835/0001-65**
Autor:	**FERRAGENS INDAMAR LTDA - ME**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 1.108,19**
Agência depositária:	**1492 - 3 SORRISO**
N.º da conta judicial:	**2500112234856**
N.º da parcela:	**1**
Data do depósito:	**11.07.2017**
Depositante:	**NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA D**

Recebi as 12:50 19/07/17

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
SORRISO
RUA DOS ESTADOS, 434
SORRISO - MT .

Paulo R. B. Lopes
Gerente de Serviços
FB173850-1

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
VARA ESP JZDS ESPECIAIS
SORRISO - MT .

Mod. 0 50 544-9 - Fev/2012 - SISBB 12054 - bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades) - ijV

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
SECRETARIA DA VARA ESPECIALIZADA
DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Ofício n.º 824/2018-cvk

Sorriso/MT, 21 de Setembro de 2018.

Senhor(a) Coordenador(a):

Solicito a Vossa Senhoria a regularização e identificação do valor penhorado via sistema bacenjud nos presentes **autos nº 8010389-82.2012.8.11.0040 –tendo como parte exequente: Ferragens Indamar Ltda-ME e Requerido: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A**, em tramite nesta Secretaria da Vara Especializada dos Juizados Especiais da Comarca de Sorriso/MT, devendo o valor ser vinculado no Processo **nº.8839-23.2014.811.0040 - Código: 118241 (processo físico) em são partes: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A** e requerido: **TERCEIROS INTERESSADOS** em tramite na 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, conforme cópia em anexo.

Atenciosamente,

Elite Capitanio
Gestora Judiciária

ILUSTRÍSSIMA SENHOR(A)
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DA CONTA ÚNICA
DOS DEPOSITOS JUDICIAIS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

BANCO DO BRASIL

SORRISO (MT), 17 de Outubro de 2018 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**883923201481100 40**
Reu:	**ADMINISTRADOR JUDICIAL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**ADMINISTRADOR JUDICIAL**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Valor original:	**R$ 8.920,19**
Agência depositária:	**1492 - 3 SORRISO**
N.º da conta judicial:	**1300134239329**
N.º da parcela:	**6**
Data do depósito:	**16.10.2018**
Depositante:	**NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA D**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
SORRISO
RUA DOS ESTADOS, 434
SORRISO - MT .

Paulo K. B. Lopes
Gerente de Serviços
FR173850-1

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1 VARA CIVEL
SORRISO - MT .

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

BANCO DO BRASIL

OFICIO CENOP SJ N.º : 2018/33186082
AOF : 2018/512509
São Paulo, 10 de Outubro de 2018.

4.91

Processo Nº : 8839-23.2014.811.0040
Ofício Nº : 516/2018
Autor (a) : NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A-IBPASA e outros
Réu : TERCEIROS INTERESSADOS

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos que não localizamos em nossos sistemas a existência de bens e direitos em nome de INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC AMAZ SA-EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ 08.401.835/0001-65 e NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMP E EXP LTDA - CNPJ 10.227.968/0001-09.

Por oportuno, comunicamos que não localizamos NATIV FOODS LTDA - CNPJ 15.012.014/0001-00, em nosso banco de dados.

Declaramos que as informações constantes neste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações porventura necessários.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
CENOP SERVIÇOS SÃO PAULO/SP

VAGNER DONISETE TOMAZETI
Gerente de Grupo

A Excelentíssima Juíza:
Doutora Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso
Primeira Vara Cível da Comarca de Sorriso
Rua Canoas, 641 - Centro
CEP 78890-000 - Sorriso / MT

CENOP SERVIÇOS/SP - CENTRAL DE OFÍCIOS

1ª Via ENVIO

LFR

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

EXCELENTISSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT.

Processo nº: 8839-23.2014

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FERNANDO MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado inscrito junto ao OAB-MT 7603-B, tendo sido constituído procurador judicial de **LAIANE DA SILVA DO NASCIMENTO,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº: 045.962.321-48, RG sob nº: 21699410 SSP-MT e CTPS nº: 23710 S/ 00022MT, residente e domiciliada a Rua Itauba nº: 116 – B. Novos Campos – CEP nº: 78.890000 – cidade de Sorriso-MT, Comarca de Sorriso-MT, ,conforme instrumento constante em fls. dos autos do processo supra citado, e não podendo mais exercer o Múnus por motivos particulares, vem com o devido acatamento e respeito de sempre à presença de V.Exa., **RENUNCIAR ao mandato**.

Em obediência ao que dispõe o CPC, a mandante foi comunicada e que este ciente que dentro de 10 (dez) dias terá de contratar e indicar um procurador de sua confiança para que lhe sejam substabelecidos os poderes do mandato outorgado de forma que não haja prejuízo no andamento do processo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sorriso-MT, 1 7de outubro de 2018.

FERNANDO MENDES DA SILVA

-advogado-

LAIANE DA SILVA DO NASCIMENTO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 81120183755833
Nome original: Despacho (1).pdf
Data: 23/10/2018 16:25:38
Remetente:

SUELI RIFFEL
SECRETARIA DA 4.ª VARA - SORRISO - ANTIGA 6ª VARA
TJMT

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para manifestação.
Assunto: OFÍCIO PARA MANIFESTAÇÃO

4.071

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL DE SORRISO

DESPACHO

Processo: 1004327-38.2018.8.11.0040.

REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

Vistos etc.

Considerando que é público e notório nesta Comarca que a requerida Nativ se encontra em processo de recuperação judicial; considerando que os atos constritivos em face do patrimônio de empresa em estado recuperacional só podem ser autorizados pelo Juízo em que tramita o processo de recuperação judicial, determino que seja oficiado ao Juízo da Primeira Vara da Comarca de Sorriso/MT quanto ao pedido de penhora, remetendo cópia das peças processuais que escoltam esta missiva, para deliberação.

Autorizada a penhora, CUMPRA-SE conforme deprecado, servindo a cópia de mandado.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 81120183755832
Nome original: Ofício(2).pdf
Data: 23/10/2018 16:25:38
Remetente:

SUELI RIFFEL
SECRETARIA DA 4.ª VARA - SORRISO - ANTIGA 6ª VARA
TJMT

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para manifestação.
Assunto: OFÍCIO PARA MANIFESTAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL DE SORRISO

Ofício n. 577/2018

Sorriso- MT, 23 de outubro de 2018

Dados do processo:

Processo 1004327-38.2018.8.11.0040, **Espécie:** CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)/[Atos executórios, Intimação], **Valor da causa:** $598,420.93.

Partes do processo:

Parte Autora: União - Fazenda Nacional

Parte Ré: Nativ - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

Senhor(a) Gestor(a):

Por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Anderson Candioto solicito a Vossa Senhoria que se manifeste quanto ao pedido de penhora da presente deprecata, considerando que os atos constritivos em face do patrimônio de empresa em estado recuperacional só podem ser autorizados pelo Juízo em que tramita o processo de recuperação judicial, conforme cópias anexas.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por: ROSILENE MACHADO ANTUNES - 23/10/2018 16:02:35
https://m.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAFWVSVKTM

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 81120183755834
Nome original: CP 4327-38.pdf
Data: 23/10/2018 16:25:38
Remetente:

SUELI RIFFEL
SECRETARIA DA 4.ª VARA - SORRISO - ANTIGA 6ª VARA
TJMT

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para manifestação.
Assunto: OFÍCIO PARA MANIFESTAÇÃO

00005352320174013603

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

Processo Nº 0000535-23.2017.4.01.3603 - 2ª VARA - SINOP

CARTA PRECATÓRIA Nº 553/2018

PROCESSO N.º : 0000535-23.2017.4.01.3603

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(S) : NATIVA INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.

ENDEREÇO : *Avenida Attilio Fontana, nº 471, Distrito Industrial, Sorriso/MT*

DEPRECANTE : JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT

DEPRECADO : JUÍZO ESTADUAL DA COMARCA DE SORRISO/MT

FINALIDADE : **PENHORA** dos veículos FIAT/UNO MILLE ECONOMY, PLACA OAT-8304; I/M.BENZ 313 CDI SPRINTERF, PLACA NJI-6078; YAMAHA/XTZ 125E, PLACA KAM-4152 e M.BENZ/L1620, KAQ-0876, de propriedade do **EXECUTADO NATIVA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A – CNPJ: 08.401.835/0001-65,** para garantia do débito no valor de **R$ 598.420,93 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e três centavos)**, atualizado até 10/2017, e acréscimos que houver, até a integral satisfação do débito;

AVALIAÇÃO, REGISTRO e DEPÓSITO do bem penhorado;

INTIMAÇÃO da penhora e da avaliação ao executado supra identificado, cientificando-o do prazo de **30 (trinta) dias** para, caso queira, opor embargos à execução.

INTIMAÇÃO diretamente ao **EXEQUENTE** para providenciar o pagamento das diligências necessárias.

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL MARCEL QUEIROZ LINHARES em 12/06/2018, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 41400136903245

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº10891-50.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Keila Moura de Abreu contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S/A-ibpasa.

Sorriso - MT, 12 de novembro de 2018.

20

4.094

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CACAOJUD

11/10/2017

PGF - PGFN - DATAPREV
DIVIDA ATIVA
CONSULTA A ACAO JUDICIAL
EXECUCAO FISCAL

CACAOJUD

10:22:58

Acao Judicial: **5352320174013603** Credito: **113766599** PRC: **10200801**
Nome: **NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A**
Fase: **535** Dt.Fase: **10/02/2017** Comarca: **10110** Vara: **2** Foro: **FED**
Procurador: **154093** Honorarios: **20.00 PRO** Dt.Ajuizamento: **10/02/2017**
Segunda Instancia: Inst. Superior:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
113766599	**535**	**10/02/2017**	**Nao**	**598.420,93**

Total Divida -	598.420,93
Honor Divida -	0,00
J/Mon REFIS -	0,00
Total da Acao -	598.420,93

Prox.Credito -
* - Apensada

XMIT ☐

Fim dos Creditos Para Esta Acao

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

CORREIOS * AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
Fazenda Pública do Estado Procurador Geral -
Rua Seis, S/Nº Edifício Marechal Rondom,
Centro Pol. Adm, - 78050970 - Cuiabá-MT

Correspondências
9912327430
DR / MT
FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

JJ321788241BR

RL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
PRIMEIRA VARA-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega

1 Data ___/___/____ ___:___h
2 Data ___/___/____ ___:___h
3 Data ___/___/____ ___:___h

Motivo da Devolução

1-Mudou-se
2-End.Insuficiente
3-Não existe o Nr.
4-Desconhecido
5-Recusado
6-Não Proc.
7-Ausente
8-Falecido
9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

Assinatura e Matrícula do Responsável

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo Carta de Intimação

Nome Legível Recebedor

Assinatura do Recebedor

RG

Data

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

4CSJ
7

CORREIOS * AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
Fazenda Pública Nacional-UNIÃO - Av. Vereador Juliano Costa Marques, Nº 99, Bosque da Saúde - 78050600 - Cuiabá-MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

17 DEZ 2014

RL

JJ321788238BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
PRIMEIRA VARA-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega

1 Data ___/___/____ ___:___h
2 Data ___/___/____ ___:___h
3 Data ___/___/____ ___:___h

Motivo da Devolução

1-Mudou-se
2-End.Insuficiente
3-Não existe o Nr.
4-Desconhecido
5-Recusado
6-Não Proc.
7-Ausente
8-Falecido
9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereco acima

Assinatura e Matrícula do Responsável

Luiz Felipe A. da Costa
Cart. Motorizado - CDD/C
Mat. 8427483-2

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo | Carta de Intimação

Nome Legível Recebedor

Assinatura do Recebedor

RG

Data 17.12.14

CORREIOS * CE

Remessa Local-Comprovação de Entrega

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
Fazenda Pública Municipal na Pessoa de seu Proc. - Av. Porto Alegre Nº 2525, Centro - 78890000 - Sorriso-MT

Remessa Local 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

Nr. Interno: 94542

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
PRIMEIRA VARA-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega

1 Data ___/___/____ ___:___h
2 Data ___/___/____ ___:___h
3 Data ___/___/____ ___:___h

Motivo da Devolução

1-Mudou-se
2-End.Insuficiente
3-Não existe o Nr.
4-Desconhecido
5-Recusado
6-Não Proc.
7-Ausente
8-Falecido
9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereco acima

Assinatura e Matrícula do Responsável

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo | Carta de Intimação

Nome Legível Recebedor

Assinatura do Recebedor

RG 1721168

Data 16.12.14

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

4082

Comprovação de Entrega

327430 \ DR-MT

Destinatário:
Fazenda Pública Municipal e a Pessoa de seu
Proc. - Av. Porto Alegre N. 2015, Centro -
[illegible] - Sorriso-MT

Remetente Local
99 327430
[illegible]
FIRENCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

[illegible]

Tentativas de Entrega

1. Data
2. Data
3. Data

Motivo da Devolução

1-Mudou-se
2-Ausente
3-Recebido
4-Desconhecido
5-Recusado
6-Não procurado
7-Ausente
8-Falecido
9-Endereço

Assinatura e Matrícula do Responsável

Milny Apª Manesco S. dos Santos 99995417
RG: 4914 662-0 SSP / PR
Matrícula 662

RG
Data

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

4083
6

Correspondência-Aviso de Recebimento

27430 \ DR-MT

Destinatário:
Junta Comercial do Estado MT - JUCEMAT - Av.
Historiador Rubens de Mendonça, 3.949, Centro
Político Administrativo - 78.075-000 - Cuiabá-MT

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

12 JUL 2019

RL

Assinatura e Matrícula do Responsável

Luiz Felipe A. da Costa
Cart. Motorizado - CDD/CPA II
Mat. 8127483-2

Tentativas de Entrega

1 Data
2 Data
3 Data

Motivo da Devolução

Atenção! Na ausência de destinatário após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o remetente

Descrição do Conteúdo

Nome Legível Recebedor

Assinatura do Recebedor

RG

Data

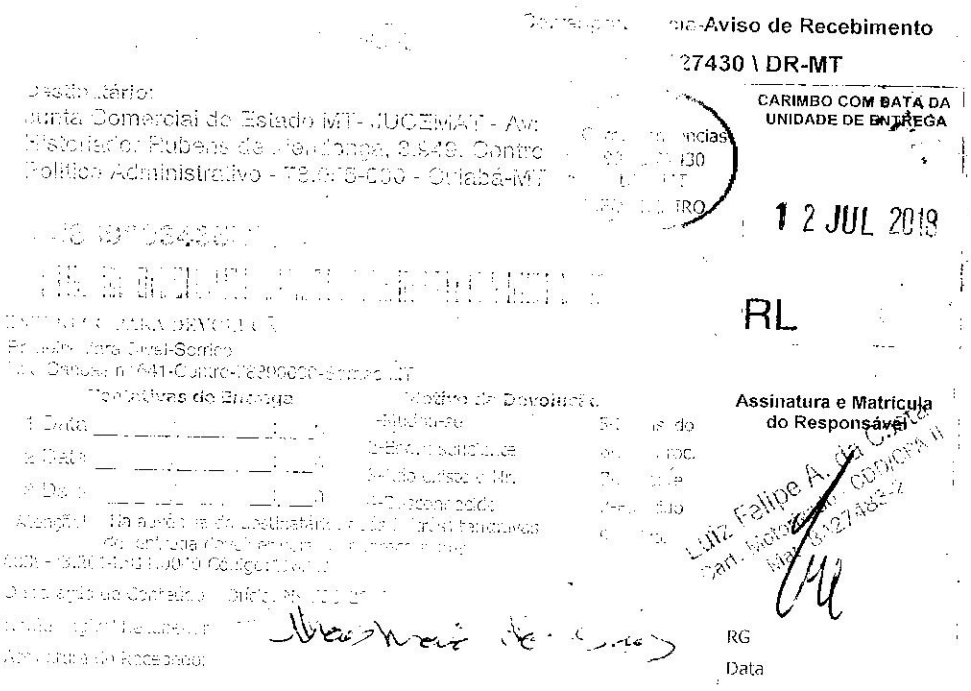

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

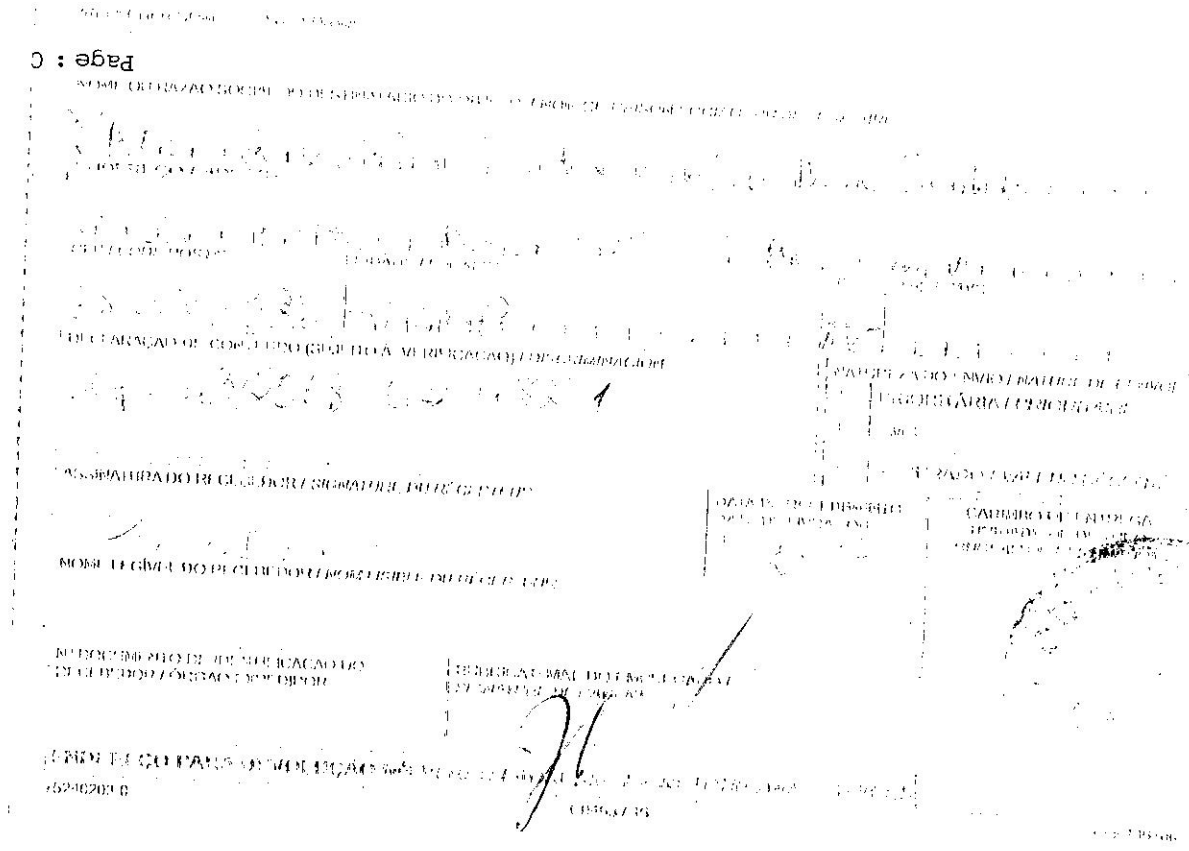

4089

Correo ... -Aviso de Recebimento

... 27430 \ DR-MT

Destinatário:
DD. Delegado da Receita Federal - A/C Vereador
Juliano Costa Marques, 90, Bosque da Saúde -
78.049-937 - Cuiabá-MT

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

17 JUL 2018

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso MT

Tentativas de Entrega
1 Data
2 Data
3 Data

Motivo da Devolução
1-Mudou-se
2-Endereço Incidente
3-Não existe o nº
4-Desconhecido

Assinatura e Matrícula do Responsável

Vânia Cristina Miranda Magalhães
Matrícula 6000247

RG
Data

Correo ... -Aviso de Recebimento

...7430 \ DR-MT

Destinatário:
DD. DIRETOR DA BANCO CENTRAL DO
BRASIL - SBS Quadra 3, Bloco B, Edifício Sede,
Asa Sul - 70.074-900 - Brasília DF

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

RL

Assinatura e Matrícula do Responsável

Matos Pereira
Agente de Correios

Manoel ... Sales
RG ... 410.300-SSP/PI
Fiscal/Didoc/Supar

RG
Data 17 JUL 2018

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

4038
T

...cia-Aviso de Recebimento

...27430 \ DR-MT

Destinatário:
...D. Chofodo Dep. Est. Trans. DETRAN/MT - Av. Dr. Hélio Ribeiro Nº 1005 - 78.048-910 - Cuiabá - MT

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

18 JUL 2018

RL

Assinatura e Matrícula do Responsável

Luiz Felipe A. da Costa
Cr. Matrimonio - CUIABÁ
Cat. 1427...

RG

Data 18/07/18

DETRAN/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120183822921

Nome original: 10069867720178110000-otimizado_1.pdf

Data: 23/11/2018 13:49:52

Remetente:

KAMILA ALMEIDA CAMARA

Departamento Auxiliar da Presidência

TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: REF.: Encaminha decisão proferida pelo STJ no recurso excepcional interposto nos autos eletrônicos, para conhecimento.

Números Origem: 10068667720178110000 88392320148110040

PAUTA: 20/09/2018

JULGADO: 20/09/2018

Relator
Exmo. Sr. Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Presidente da Sessão
Exmo. Sr. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA

Subprocurador-Geral da República
Exmo. Sr. Dr. DOMINGOS SAVIO DRESCH DA SILVEIRA

Secretária
Dra. TERESA HELENA DA ROCHA BASEVI

AUTUAÇÃO

RECORRENTE	:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RECORRENTE	:	NATIV FOODS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RECORRENTE	:	NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADOS	:	OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR - SP172947 CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO - SP329487
RECORRIDO	:	MAURO DA SILVA ANDRIESKI
ADVOGADO	:	MAURO DA SILVA ANDRIESKI (EM CAUSA PRÓPRIA) - MT010925B

ASSUNTO: DIREITO CIVIL - Empresas - Recuperação judicial e Falência

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia QUARTA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

O presente feito foi retirado de pauta por indicação do Sr. Ministro Relator.

Documento eletrônico juntado ao processo em 21/09/2018 às 15:51:35 - Usuário: TAYNAH RODE DA SILVA CRETTINI

Documento eletrônico VDA13930129 assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º §2º Inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): TERESA HELENA DA ROCHA BASEVI, COORDENADORIA DA QUARTA TURMA. Assinado em: 09-20-2018 13:46:55
Código de Controle do Documento: 9055944f-4-0469-4C8E-8017-21618B40CB11

409 L
T

> epigrafado, não havendo que se falar na ampliação do rol ou em ofensa à celeridade e economia processual.
> A Lei de Recuperação Judicial traz os casos específicos da admissibilidade do recurso de agravo de instrumento, aplicando-se o inc. XIII, do art. 1.015, do CPC/15.
> (fls. 313-321)

Irresignadas, as empresas interpõem recurso especial com fundamento nas alíneas "a" e "c" do permissivo constitucional, pela negativa de vigência ao art. 1.015, parágrafo único, do CPC/15.

Afirmam que, embora não esteja expressamente previsto no rol taxativo do art. 1.015 do CPC/15, é certo que caberá agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas na recuperação judicial, pois, em se tratando de procedimento específico, não haverá oportunidade de suscitar, em preliminar de apelação, as questões decididas durante o trâmite do feito, conforme exige o art. 1.009 do CPC/15.

Salientam que "o parágrafo único do art. 1.015 do NCPC ao dispor que também caberá o Agravo de Instrumento contra decisões interlocutórias proferidas na fase de liquidação de sentença ou de cumprimento de sentença, no processo de execução e no processo de inventário, visa, justamente, impedir que seja cerceado o direito ao duplo grau de jurisdição nos procedimentos onde a Apelação se mostra tardia ou inexistente", mesmo entendimento a ser adotado na recuperação judicial, já que só cabe apelação "após a sentença que decreta o encerramento da Recuperação Judicial (art. 63 da LFRE), momento em que qualquer questão pretérita já não mais ostenta relevância".

Destacam que, "embora tenha o legislador nada disposto sobre a Lei 11.101/2005, mostra-se imprescindível interpretação do parágrafo único do art. 1.015 do CPC/15 para que também se considere hipótese de cabimento de Agravo de Instrumento as decisões interlocutórias proferidas em processo de Recuperação Judicial".

Ponderam que, "a despeito de não estarem incluídas no rol do referido artigo 1.015 do NCPC, sendo uma decisão que cause à parte dano como é o caso diante da possibilidade da convolação da recuperação judicial em falência, caberá interpretação extensiva do § único, de maneira excepcional, prestigiando assim princípios como o da economia e da efetividade processuais, bem como fomentando a obtenção de resultado mais útil e qualitativamente elevado do processo".

Não foram apresentadas contrarrazões ao especial.

Instado a se manifestar, o *Parquet* opinou pelo provimento do recurso, nos termos da seguinte ementa:

> RECURSO ESPECIAL. CRFB/88, ART. 105, INCISO III, ALÍNEAS "A" E "C". DIREITO CIVIL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INTERPOSIÇÃO DE

Documento eletrônico juntado ao processo em 18/10/2018 às 13:49:53 | Usuário: MARCUS PAULO PEIXOTO MENDES

Documento eletrônico VDA20112488 assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Luis Felipe Salomão Assinado em: 10-17-2018 16:30:25
Código de Controle do Documento: B39ECD47-FCCA-4CEE-8B60-6C28FA4EB312

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

4092

RECURSO ESPECIAL Nº 1.722.866 - MT (2018/0027251-0)

RELATOR	:	**MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO**
RECORRENTE	:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RECORRENTE	:	NATIV FOODS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RECORRENTE	:	NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADOS	:	OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR - SP172947 CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO - SP329487
RECORRIDO	:	MAURO DA SILVA ANDRIESKI
ADVOGADO	:	MAURO DA SILVA ANDRIESKI (EM CAUSA PRÓPRIA) - MT010925B

EMENTA

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SISTEMA RECURSAL. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL E RENOVAÇÃO BENEFÍCIO PRODEIC. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CABIMENTO. ART. 1.015, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC/15. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. POSSIBILIDADE.

1. O Código de Processo Civil, na qualidade de lei geral, é, ainda que de forma subsidiária, a norma a espelhar o processo e o procedimento no direito pátrio, sendo normativo suplementar aos demais institutos do ordenamento. O novel diploma, aliás, é categórico em afirmar que "permanecem em vigor as disposições especiais dos procedimentos regulados em outras leis, às quais se aplicará supletivamente este Código" (art. 1.046, § 2º).

2. A Lei de Recuperação e Falência previu sistema recursal próprio, prevendo, para diversas situações específicas, o recurso adequado a desafiar o correspondente ato judicial. Estabeleceu, ainda, em seu art. 189, que, "no que couber", haverá aplicação supletiva da lei adjetiva geral.

3. Com relação aos recursos, por sua característica estritamente processual, assim como pela ausência de vedação específica na Lei nº 11.101/2005, deve incidir o novo diploma processual, seja para suprimento, seja para complementação e disciplinamento de lacunas e omissões, desde que, por óbvio, não conflite com a lei especial. Deveras, verifica-se que a lei especial não se ocupou de situações que, por sua natureza e relevância, devam ser passíveis de contradita por meio de recurso.

4. O rol taxativo do art. 1.015 do CPC/2015 não afasta a incidência das hipóteses previstas na LREF, pois o próprio inciso XIII estabelece o cabimento do agravo de instrumento nos "outros casos expressamente referidos em lei". Havendo disposição expressa da Lei de Recuperação de Empresas e Falência, essa prevalecerá sobre o *numerus clausus* do dispositivo do CPC, de modo que a aplicação desse Código será apenas para suprimento de lacunas e omissões.

Documento eletrônico juntado ao processo em 18/10/2018 às 13:49:53 p
Documento eletrônico VDA20112488 assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Luis Felipe Salomão. Assinado em: 16-17-2018 16:30:25
Código de Controle do Documento: 339ECD47-FCCA-4CEE-8660-6C28F94EB012

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:39
Número do documento: 22051915091778400000082865961
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091778400000082865961
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:19

4093
6

VOTO

O SENHOR MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO (Relator):

2. A controvérsia dos autos está em definir as regras e os prazos aplicáveis ao recurso de agravo de instrumento no âmbito da recuperação judicial, especialmente após o advento do Código de Processo Civil de 2015.

O Tribunal de origem, mantendo a decisão monocrática do Desembargador Relator, não conheceu do agravo de instrumento, pelos seguintes fundamentos:

> Cinge-se dos autos que NATIV - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. e outras requereram a recuperação judicial visando superar a crise financeira que enfrentam.
> **Durante o trâmite processual, o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso determinou o depósito judicial do valor correspondente a 40% da remuneração fixada ao administrador judicial, bem como indeferiu de plano o pedido de renovação do benefício PRODEIC, por ser alheio ao procedimento recuperacional.**
> Inconformadas com a r. decisão, as autoras interpuseram o agravo de instrumento questionando a determinação judicial, embasando seu pleito, em suma, sob o argumento que a remuneração do administrador judicial substituído deve ser requerido apenas quando do encerramento da recuperação judicial.
> Asseveram que as recuperandas estão na iminência de ter sua participação suspensa no programa de benefício fiscal PRODEIC, devendo sua inscrição ser renovada, sendo o juízo da recuperação o único competente acerca das matérias que influenciam na viabilidade e reestruturação da empresa em recuperação judicial.
> De imediato, este Relator proferiu decisão não conhecendo do recurso de agravo de instrumento, com fulcro no art. 932, inc. III, do CPC/15, por não se amoldar a nenhuma das hipóteses de cabimento.
> Irresignadas, agora em sede de agravo interno, as agravantes alegam que o caso possui particularidade que enseja a aplicação de 'analogia' na interpretação do parágrafo único, do art. 1.015, do CPC/15, para alcançar a almejada celeridade e economia processual.
> Segue sustentando que o procedimento de recuperação judicial guarda semelhança com o processo de execução, sobretudo porque a sentença no processo recuperacional é proferida somente após o cumprimento das obrigações, sendo que diversas decisões interlocutórias que emergem nesse ínterim demandariam a revisão por meio de recurso de agravo. Ao final, requerem a reforma do decisum objurgado, determinando o prosseguimento do recurso principal.
> **Pois bem. A questão ventilada não é de difícil elucidação e seguindo entendimento já esboçado na decisão objurgada, a razão não assiste às agravantes. Explico.**
> **Basta uma simples leitura da r. decisão que motivou a interposição do aludido recurso, para verificar que a determinação de depósito judicial**

Documento eletrônico juntado ao processo em 18/10/2018 às 13:49:53 p... Usuário: MARCUS PAULO PEIXOTO MENDES

Documento eletrônico VDA20112488 assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Luis Felipe Salomão Assinado em: 10-17-2018 16:30:25
Código de Controle do Documento: B39ECD47-FCCA-4CEE-8B60-6C28FA4EB312

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

4094

Da mesma forma, não prospera a comparação do presente caso com as hipóteses do parágrafo único, do art. 1.015 do CPC, sendo certo que as recorrentes poderão tentar reverter a r. decisão que deu azo a interposição do agravo de instrumento através de preliminar suscitada em apelo, nos termos do art. 1.009, §§1º e 2º, do CPC/15, a despeito do momento previsto pela legislação de regência para sua interposição.

Outro não é o entendimento de Cassio Scarpinella Bueno, *verbis*:

"...não cabe nenhum recurso porque as hipóteses ventiladas estão fora das previsões do art. 1.015. Resta ao interessado suscitar a questão em razões ou contrarrazões de apelo (art. 1.009, §§ 1º e 2º) e, naquele instante – a posteriori, não imediatamente, portanto –, tentar reverter o que for reversível ou, pura e simplesmente, conformar-se com a decisão tal qual .' proferida anteriormente" (Manual de Processo Civil - vol. Único, 2ª Ed., São Paulo: Editora Saraiva, 2016 – negritei).

À vista disso, não há que se falar em contrariedade ao princípio do acesso ao Poder Judiciário, descrito no art. 5º, inc. XXXV, da CF, uma vez que a parte terá oportunidade de ver a questão apreciada no momento processual oportuno.

Por fim, vale citar o art. 932, do CPC/15, por ser autoexplicativo:

"Art. 932. Incumbe ao relator:

(...) III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida;"

Portanto, por esses termos e estribado nessas razões, tenho que o decisum objurgado deve ser mantido por seus próprios fundamentos.

Posto isso, conheço do recurso e lhe NEGO PROVIMENTO.

(fls. 313-321)

3. Como sabido, o Código de Processo Civil, na qualidade de lei geral, é, ainda que de forma subsidiária e supletiva, a norma a espelhar o processo e o procedimento no direito pátrio, sendo normativo suplementar aos demais institutos do ordenamento, e, conquanto dispensável disposição expressa nesse sentido, o legislador tem afirmado e reafirmado sua incidência nessas circunstâncias.

O novel diploma, aliás, é categórico em afirmar que "permanecem em vigor as disposições especiais dos procedimentos regulados em outras leis, as quais se aplicará supletivamente este Código" (art. 1.046, § 2º).

Nesse passo, a própria Lei de Recuperação e Falência estabeleceu, em seu art. 189, que, "no que couber", haverá aplicação supletiva da lei adjetiva geral, isto é, o CPC/2015 terá cunho excepcional, incidindo tão somente de forma subsidiária e desde que se constate evidente compatibilidade com a natureza e o espírito do procedimento especial.

Em razão disso, já definiu esta Quarta Turma que, no tocante à forma de contagem dos prazos de 180 dias de suspensão das ações executivas e de 60 dias para a apresentação do plano de recuperação judicial, deverão ser observados os dias corridos:

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ADVENTO DO

Documento eletrônico juntado ao processo em 18/10/2018 às 13:49:53 p Usuário: MARCUS PAULO PEIXOTO MENDES

Documento eletrônico VDA20112488 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Luis Felipe Salomão Assinado em: 10-17-2018 16:30:25
Código de Controle do Documento: 339ECD47-FCCA-4CEE-8660-6C28FA4EB012

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

4095

4. Ainda de início, é preciso reconhecer que, no tocante à incidência subsidiária do Código de Processo Civil na sistemática recursal falimentar, não se olvide que tal aplicação nunca foi de simples exegese.

Rubens Requião, *v.g.*, ainda quanto à lei de regência anterior (Decreto-Lei nº 7661/1945), defendia que a "Lei de Falências organizou um sistema recursal próprio, que não deve nem pode ser ampliado por invocação subsidiária do processo comum. Em matéria de recursos, a Lei de Falência é auto-suficiente, e a exaure sem previsões. Não cabe, pois, ampliar os recursos nela previstos" (*Curso de direito falimentar*. São Paulo: Saraiva, 1995, vol. 2, p. 188).

Em verdade, também a Lei nº 11.101/2005 estabeleceu um sistema recursal próprio, cuja razão é justamente a existência de "vários atos do juízo falimentar de natureza administrativa. Se coubesse recorrer de cada um deles, o processo estaria exposto a demoras ainda maiores. Lembre-se que um dos princípios do processo falimentar é o da celeridade (art. 75, parágrafo único) [...]. Desse modo, o legislador disciplinou os recursos no processo falimentar de forma específica, com vistas à adequada e célere prestação jurisdicional" (COELHO, Fábio Ulhoa. *Comentários à lei de falências e de recuperação de empresas*. 3ª ed. Em *e-book*, São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018, comentários ao art. 189).

De fato, previu, para diversas situações em específico, o recurso adequado a desafiar o correspondente ato judicial, tais como: art. 17 (agravo de instrumento contra decisão sobre impugnação de crédito); art. 59, § 2º (agravo de instrumento contra decisão que conceder a recuperação judicial, podendo ser interposto por qualquer credor e pelo Ministério Público); art. 100 (apelação contra a sentença que denegar o pedido falimentar e agravo de instrumento contra sentença que decretar a falência); art. 135, parágrafo único (apelação contra sentença que decidir o pleito revocatório); e art. 159, § 5º (apelação contra sentença que declarar extinta a obrigação do falido).

Apesar disso, diferentemente da interpretação em relação à contagem dos prazos e dos que entendem que o sistema recursal da LREF é exauriente, penso que, no tocante aos recursos, por sua característica estritamente processual, assim como pela ausência de vedação específica na lei de regência, é recomendável a incidência do novo diploma processual, seja para suprimento, seja para complementação e disciplinamento de lacunas e omissões, desde que, por óbvio, não conflite com a lei especial.

Deveras, verifica-se que o normativo não se ocupou de situações que, por sua natureza e relevância, devam ser passíveis de contradita por meio de recurso, como sói, por exemplo, a sentença que encerra a recuperação judicial, não podendo tal provimento ser tido como irrecorrível apenas pela falta de previsão específica.

Documento eletrônico juntado ao processo em 18/10/2018 às 13:49:53 p... Usuário: MARCUS PAULO PEIXOTO MENDES

Documento eletrônico VDA20112488 assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Luis Felipe Salomão Assinado em: 10-17-2018 16:30:25
Código de Controle do Documento: 33BECD47-FCCA-4CEE-8660-6C28FA4EB012

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

4096

4. A publicação da decisão interlocutória que dirimir a exceptio será o marco de definição da norma processual de regência do recurso a ser interposto, evitando-se, assim, qualquer tipo de tumulto processual.
5. Apesar de não previsto expressamente no rol do art. 1.015 do CPC/2015, a decisão interlocutória relacionada à definição de competência continua desafiando recurso de agravo de instrumento, por uma interpretação analógica ou extensiva da norma contida no inciso III do art. 1.015 do CPC/2015, já que ambas possuem a mesma ratio -, qual seja, afastar o juízo incompetente para a causa, permitindo que o juízo natural e adequado julgue a demanda.
6. Recurso Especial provido.
(REsp 1679909/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 14/11/2017, DJe 01/02/2018)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 1.015, X, DO CPC/2015. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. ISONOMIA ENTRE AS PARTES. PARALELISMO COM O ART. 1.015, I, DO CPC/2015. NATUREZA DE TUTELA PROVISÓRIA.
1. A questão objeto da controvérsia é eminentemente jurídica e cinge-se à verificação da possibilidade de interpor Agravo de Instrumento contra decisões que não concedem efeito suspensivo aos Embargos à Execução.
2. Na hipótese dos autos, a Corte Regional entendeu que não é impugnável por meio de Agravo de Instrumento a decisão que deixou de atribuir efeito suspensivo aos Embargos à Execução, pois o rol do art. 1.015 do Código de Processo Civil de 2015 é taxativo.
3. Em uma interpretação literal e isolada do art. 1.015, X, do CPC, nota-se que o legislador previu ser cabível o Agravo de Instrumento contra as decisões interlocutórias que concederem, modificarem ou revogarem o efeito suspensivo aos Embargos à Execução, deixando dúvidas sobre qual seria o meio de impugnação adequado para atacar o decisum que indefere o pedido de efeito suspensivo aos Embargos à Execução.
4. A situação dos autos reclama a utilização de interpretação extensiva do art. 1.015, X, do CPC/2015.
5. Em que pese o entendimento do Sodalício a quo de que o rol do citado art. da nova lei processual é taxativo, não sendo, portanto, possível a interposição de Agravo de Instrumento, nada obsta a utilização da interpretação extensiva.
6. "As hipóteses de agravo de instrumento estão previstas em rol taxativo. A taxatividade não é, porém, incompatível com a interpretação extensiva. Embora taxativas as hipóteses de decisões agraváveis, é possível interpretação extensiva de cada um dos seus tipos". (Curso de Direito Processual Civil, vol. 3. Fredie Didie Jr.
e Leonardo Carneiro da Cunha. ed. JusPodivm, 13ª edição, p. 209).
7. De acordo com lição apresentada por Luis Guilherme Aidar Bondioli, "o embargante que não tem a execução contra si paralisada fica exposto aos danos próprios da continuidade das atividades executivas, o que reforça o cabimento do agravo de instrumento no caso". (Comentários ao Código de Processo Civil, vol. XX, Luis Guilherme Aidar Bondioli, ed. Saraiva, p. 126).
8. Ademais, o pedido de concessão de efeito suspensivo aos Embargos à Execução poderia perfeitamente ser subsumido ao que preconiza o inciso I do

Documento eletrônico juntado ao processo em 18/10/2018 às 16:49:53 por usuário MARCUS PAULO PEIXOTO MENDES

Documento eletrônico VDA20112488 assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Luis Felipe Salomão Assinado em: 10-17-2018 16:30:25
Código de Controle do Documento: 339EC3e7-4CC5-4CEE-8660-6C29FA4EB012

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

4097

determinadas decisões judiciais tomadas no curso da recuperação judicial e da falência que, apesar de não haver previsão de impugnação pela lei de regência nem enquadramento no rol taxativo do CPC, ainda assim, penso que serão passíveis de irresignação por intermédio do agravo.

Deveras, nas interlocutórias sem previsão específica de recurso, incidirá o parágrafo único do art. 1.015 do CPC/2015, justamente porque, em razão das características próprias do processo falimentar e recuperacional, haverá tipificação com a *ratio* do dispositivo - qual seja, falta de interesse/utilidade de revisão da decisão apenas no momento do julgamento da apelação -, permitindo a impugnação imediata dos provimentos judiciais.

Com efeito, o referido normativo prevê:

> Art. 1.015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre:
> [...]
> **Parágrafo único. Também caberá agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas na fase de liquidação de sentença ou de cumprimento de sentença, no processo de execução e no processo de inventário.**

Como se percebe, a previsão do parágrafo único "deve ser saudada porque parte da correta premissa de que nas circunstâncias descritas dificilmente há interesse recursal contra a sentença, o que acabaria tornando a decisão interlocutória irrecorrível na prática" (NEVES, Daniel Amorim Assumpção. *Novo Código de Processo Civil Comentado*. Salvador: JusPodivm, 2016, p. 1690).

Assim como nos procedimentos previstos no parágrafo único em comento, as decisões de maior relevância na recuperação judicial e na falência são tomadas antes da sentença propriamente dita (muitos não aconsideram, inclusive, como de mérito), que, via de regra, se limita a reconhecer fatos e atos processuais firmados anteriormente.

Consequentemente, aguardar a análise pelo Tribunal apenas em sede de apelação equivaleria à irrecorribilidade prática da interlocutória, devendo incidir a interpretação extensiva do art. 1.015, parágrafo único, do CPC à LREF, sendo que, pela sua natureza, as decisões judiciais proferidas durante seu curso devem ser de logo combatidas.

Além disso, "**a natureza também processual (de execução coletiva e negocial) da LREF justifica a interpretação do parágrafo único do art. 1.015 no CPC (ou dos próprios incisos do caput do art. 1.015) no sentido de estender a interposição do recurso de agravo de instrumento às decisões que envolvam matérias dos regimes falimentar e recuperatório** - (mesmo porque, diante dos

Documento eletrônico juntado ao processo em 18/10/2018 às 13:49:53 p... usuário: MARCUS PAULO PEIXOTO MENDES

Documento eletrônico VDA20112488 assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Luis Felipe Salomão Assinado em: 10-17-2018 16:30:25
Código de Controle do Documento: B39ECD47-FCCA-4CEE-8660-6C28FA4EB312

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

4099
T

esquema casuístico de exceções, não resguarda os interesses envolvidos no processo de recuperação judicial, notadamente em situações reveladoras de vícios, nulidades e de grave lesão.
Ademais, não se pode olvidar que o recurso previsto na Lei n. 11.101/2005 para contraditar a sentença que concede a recuperação judicial, formadora de um título executivo judicial, é o de agravo de instrumento e não o de apelação.
A especificidade desse sistema repele a norma geral do Código de Processo Civil de 2015, o que, à luz da racionalidade e da busca da eficiência da prestação jurisdicional, autoriza, pela via interpretativa, o alargamento das hipóteses flexibilizadas pela regra do parágrafo único do art. 1.015 para entre elas contemplar o processo de recuperação judicial, diante da evidente incompatibilidade do sistema de irrecorribilidade imediata das decisões interlocutórias com o sistema de processamento da recuperação judicial.
(CAMPINHO, Sérgio. *Curso de direito comercial: falência e recuperação de empresa*. São Paulo: Saraiva, 2017, pp. 422-426)

O art. 1.015 do CPC lista, em *numerus clausus*, os casos de cabimento de agravo de instrumento, em 13 incisos (o inciso XII foi vetado), estabelecendo o último inciso, o XIII, ser cabível o agravo em "outros casos expressamente referidos em lei". O art. 189 da LREF prevê que o CPC aplica-se aqui, subsidiariamente, não havendo portanto dúvida de que estão mantidos os agravos previstos expressamente no art. 17, no § 2º do art. 59 e no art. 100.
Especificamente quanto à decisão que defere o processamento da recuperação judicial (art. 52), já havia se formado entendimento no sentido de, mesmo sem previsão legal, caber o agravo. No novo CPC, a lista do art. 1.015 traz logo abaixo, no parágrafo único, uma exceção, segundo a qual também cabe agravo de instrumento em outras quatro situações, as quais têm em comum o fato de serem fases processuais que não mais admitem apelação, às quais, portanto não seria possível aplicar a previsão do parágrafo 1º do art. 1.009 do CPC, que pressupõe a interposição de apelação.
Na LREF as sentenças cíveis que podem existir são apenas aquelas do art. 99, decretando a falência, do art. 100 julgando improcedente o pedido de falência, a sentença que julga as contas do administrador do § 4. do art. 154, a sentença de encerramento do art. 156 e a de extinção das obrigações, do art. 159. H. também a sentença de encerramento da recuperação (art. 63). A sentença que decreta a falência, é agravável por força do art. 100 da LREF.
4. **Ocorre que no momento processual destas sentenças, especialmente a de encerramento e a de extinção das obrigações do falido ou de encerramento da recuperação judicial, não haveria qualquer razão para suscitar questões já decididas e não preclusas, conforme prevê o parágrafo 1º do art. 1.009 do CPC, pois os atos processuais da falência e da recuperação já teriam produzido todos os seus efeitos e já estariam encerrados; por isto mesmo é que uma sentença é de encerramento, outra de extinção das obrigações, outra de encerramento da recuperação. Ou seja, não se pode aplicar à LREF, ante o sistema nela existente, a previsão do art. 1009, que manda esperar o momento da apelação, para levantar questões já decididas anteriormente por decisões interlocutórias, que não aquelas dos incisos do art. 1.015.**

Documento eletrônico juntado ao processo em 18/10/2018 às 13:49:53 p... suário: MARCUS PAULO PEIXOTO MENDES

Documento eletrônico VDA20112488 assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Luis Felipe Salomão Assinado em: 10-17-2018 16:30:25
Código de Controle do Documento: 339ECD47-FCCA-4CEE-8660-6C28FA4EB012

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

4098

agravo de instrumento, pois não disciplinada nos artigos 17 , 59, § 2º e 100 da referida legislação.
Ocorre que o processo de recuperação judicial desenvolve-se, predominantemente, por decisões interlocutórias, já que a sentença, será proferida tão logo se dê o encerramento da recuperação. Dessa forma, estes pronunciamentos judiciais que não põe fim à fase cognitiva, interferem diretamente no seguimento da empresa, bem como, na manutenção de suas atividades. Portanto, estas devem ser passíveis da interposição de recurso anteriores a sentença, além do fato de que algumas questões já podem estar preclusas, quando da interposição da decisão final.
Em virtude de os procedimentos concursais se aproximarem de um procedimento de execução coletiva (que são disciplinados no pu 1015 como agraváveis), há de se considerar a possibilidade de aplicação deste artigo, em uma interpretação extensiva, aos processos de recuperação e falência, possibilitando assim, a recorribilidade das dessas decisões por meio do agravo de instrumento.
(fls. 393-395)

Na verdade, há amplo consenso da doutrina especializada em torno desta afirmação:

O processo falimentar adota sistema recursal próprio, distinto do processo comum. Nele cabe agravo por instrumento contra sentenças (a que decreta a falência, por exemplo) e apelação contra decisões interlocutórias (como a que decide o pedido de restituição, por exemplo). No processo civil comum, é o contrário que vigora: agravo apenas contra decisões não terminativas e apelação contra as sentenças.
[...]
Há de se registrar, contudo, que, embora sendo próprio o regime recursal do processo falimentar, ele mudou substancialmente em relação à Lei de 1945. Sob a égide da norma anterior, em regra, quando fosse omissa a Lei de Falências, a decisão era irrecorrível, a despeito do que pudesse eventualmente decorrer da interpretação analógica ou supletiva do direito processual civil. Considerava-se que nessa matéria – recorribilidade das decisões judiciais –, a Lei Falimentar de 1945 era exaustiva. Agora, exceto quando a nova lei trouxer algum preceito incompatível com o sistema de recursos do Código de Processo Civil, é este aplicável ao processo falimentar, mesmo no tema da recorribilidade.
[...]
Naturalmente, a entrada em vigor do Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/15) suscitou diversas questões relativamente à aplicabilidade de suas inovações ao processo falimentar ou recuperacional. As principais são as seguintes:
[...]
10) Agravo de instrumento (art. 1.015): em vista do sistema recursal próprio dos feitos falimentares e recuperacionais (ver nota 419), cabe o recurso mesmo que a decisão interlocutória não se enquadre especificamente em nenhuma das hipóteses estabelecidas pelo CPC.
(COELHO, Fábio Ulhoa. *op. cit.*, comentários ao art. 189)

Documento eletrônico juntado ao processo em 18/10/2018 às 13:49:53 p... suário: MARCUS PAULO PEIXOTO MENDES

Documento eletrônico VDA20112488 assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Luis Felipe Salomão Assinado em: 10-17-2018 16:30:25
Código de Controle do Documento: B39BCD47-FCCA-4CEE-8660-6C28FA4EB012

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

4100

(arts. 242 e 506 do CPC).
[...]
Quanto aos requisitos intrínsecos de admissibilidade dos recursos civis, vale observar que a Lei 11.101/2005 possui várias regras atributivas de *legitimidade para recorrer* (art. 499 do CPC) ao falido, nos processo de falência e noutros em que a massa seja parte ou interessada (art. 103, parágrafo único, da LRF); também ao sócio do falido é reconhecida legitimidade para recorrer, como na impugnação de crédito (art. 8º da LRF) e em todas as situações em que possa ser diretamente atingido (arts. 81 e 82 da LRF).
[...]
Em todos os casos, aplicam-se subsidiariamente as regras gerais do Código de Processo Civil sobre os efeitos ordinários dos recursos civis (art. 520 do CPC) e a possibilidade excepcional de agregação de efeitos suspensivo (arts. 527, inc. III, e 558 do CPC).
(ADAMEK, Marcelo Vieira von. In: *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência*. Coord. Francisco Satiro de Souza Junior e Antônio Sérgio A. de Moraes Pitombo. São Paulo: RT, 2007. pp. 585-593)

9. Na hipótese, o magistrado de piso indeferiu os pleitos das recuperandas quanto à renovação do benefício fiscal (PRODEIC) e determinou que elas efetuassem o imediato depósito de 40% dos honorários do administrador judicial, sob pena de convolação da recuperação em falência.

Portanto, tal decisão desafia o recurso de agravo de instrumento, na forma do artigo 203, § 2º, do CPC/15.

10. Ante o exposto, dou provimento ao recurso especial para, reconhecendo o cabimento do agravo de instrumento e dando este ponto por superado, determinar seu julgamento pelo Tribunal de origem, como entender de direito.

É o voto.

Documento eletrônico juntado ao processo em 18/10/2018 às 13:49:5 3 p Usuário: MARCUS PAULO PEIXOTO MENDES

Documento eletrônico VDA20112488 assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Luis Felipe Salomão Assinado em: 10-17-2018 16:30:25
Código de Controle do Documento: B39BCD47-FCCA-4CEE-8B60-6C28F44EB012

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

RECURSO ESPECIAL Nº 1.722.866 - MT (2018/0027251-0)

RELATOR	:	**MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO**
RECORRENTE	:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RECORRENTE	:	NATIV FOODS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RECORRENTE	:	NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADOS	:	OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR - SP172947 CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO - SP329487
RECORRIDO	:	MAURO DA SILVA ANDRIESKI
ADVOGADO	:	MAURO DA SILVA ANDRIESKI (EM CAUSA PRÓPRIA) - MT010925B

EMENTA

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SISTEMA RECURSAL. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL E RENOVAÇÃO BENEFÍCIO PRODEIC. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CABIMENTO. ART. 1.015, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC/15. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. POSSIBILIDADE.

1. O Código de Processo Civil, na qualidade de lei geral, é, ainda que de forma subsidiária, a norma a espelhar o processo e o procedimento no direito pátrio, sendo normativo suplementar aos demais institutos do ordenamento. O novel diploma, aliás, é categórico em afirmar que "permanecem em vigor as disposições especiais dos procedimentos regulados em outras leis, às quais se aplicará supletivamente este Código" (art. 1.046, § 2º).

2. A Lei de Recuperação e Falência previu sistema recursal próprio, prevendo, para diversas situações específicas, o recurso adequado a desafiar o correspondente ato judicial. Estabeleceu, ainda, em seu art. 189, que, "no que couber", haverá aplicação supletiva da lei adjetiva geral.

3. Com relação aos recursos, por sua característica estritamente processual, assim como pela ausência de vedação específica na Lei nº 11.101/2005, deve incidir o novo diploma processual, seja para suprimento, seja para complementação e disciplinamento de lacunas e omissões, desde que, por óbvio, não conflite com a lei especial. Deveras, verifica-se que a lei especial não se ocupou de situações que, por sua natureza e relevância, devam ser passíveis de contradita por meio de recurso.

4. O rol taxativo do art. 1.015 do CPC/2015 não afasta a incidência das hipóteses previstas na LREF, pois o próprio inciso XIII estabelece o cabimento do agravo de instrumento nos "outros casos expressamente referidos em lei". Havendo disposição expressa da Lei de Recuperação de Empresas e Falência, essa prevalecerá sobre o

Documento eletrônico juntado ao processo em 19/10/2018 às 05:50:03 p... uário: SERVIÇO DE CONFIRMAÇÃO DO D...

Documento eletrônico VDA20112490 assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO Luis Felipe Salomão Assinado em: 10-17-2018 16:29:06
Publicação no DJe/STJ nº 2538 de 19/10/2018. Código de Controle do Documento: 91037A43-57CD-4012-B330-2A529CC2CA2A

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

4102

MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO

Relator

Documento eletrônico juntado ao processo em 19/10/2018 às 05:50:03 por Usuário: SERVIÇO DE CONFIRMAÇÃO DO DJ

Documento eletrônico VDA20112490 assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º §2º Inciso III da Lei 11.419/2006.
Signatário(a): MINISTRO Luis Felipe Salomão Assinado em: 10-17-2018 16:29:06
Publicação no DJe/STJ nº 2538 de 19/10/2018. Código de Controle do Documento: 91057A43-57CD-4C13-B550-2A529CC2CA2A

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

1103
7

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, para os fins que se fizer necessário, que tramita por esta Primeira Vara da Comarca de Sorriso/MT, o processo nº 8839-23.2014,– Recuperação Judicial – Nativ.

CERTIFICO ainda que, **nesta data,** compareceu neste cartório da Primeira Vara o Administrador judicial **Dr. Mauro da Silva Andriesk OAB – 10925/B,** devolvendo:

- Livro – Registro de Ações Nominatis nº 1;
- Livro – Registro de Transferencia de Ações Nominativas nº 01;
- Livro – Registro de Atas das assembleias Gerais nº1;
- Livro - Registro de Atas das assembleias Gerais nº2.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Sorriso/MT, ao dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Talyssa Debastiani
Estagiária Judiciária

Dr. Mauro da Silva Andriesk
OAB – 10925/B
Administrador judicial

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

ADVOGADOS

Vanuza Sagais Roseghini
OAB/MT 13.113/O

Eder Sanso Sagais
OAB/MT 23.348/O

Vaneza Sagais de Paula
OAB/MT 24.934/O

4104

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

SORRISO 17/1/2019 15:14:19 **63085777**

PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 Código: 118241

LAIANE DA SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, operadora de produção, portadora do RG sob nº: 21699410 SSP-MT e CTPS nº: 23710 S/00022MT e inscrita no CPF nº: 045.962.321-48, residente e domiciliada a Rua Itauba nº: 116, bairro Novos Campos neste município de Sorriso/MT, CEP nº: 78.890-000, por intermédio de seus advogados e procuradores judiciais que a esta subscrevem, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requer a juntada da procuração e declaração, tendo em vista a renúncia anexo do patrono anterior, assim requer que todas intimações sejam publicadas em nome da advogada **VANUZA SAGAIS ROSEGHINI, inscrita no OAB/MT 13.113,** sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sorriso/MT, 16 de janeiro de 2019.

VANUZA SAGAIS ROSEGHINI
OAB/MT 13.113

EDER SANSO SAGAIS
OAB/MT 23.348/O

VANEZA SAGAIS DE PAULA
OAB/MT 24.934/O

Av. Tancredo Neves, nº 454, sala 04 - bairro Centro – Fone (066) 3544-7737, Cel. (66) 9.9902-6117 ou (66) 9.9926-8997 ou (66) 9.9645-0865 CEP: 78.890- 000 - Sorriso – MT.
E-mail: vanuza_sorriso@hotmail.com ou eder_sagais@hotmail.com ou vaneza_sorriso@hotmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

"PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Pelo presente instrumento particular de Procuração **LAIANE DA SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, operadora de produção, portadora do RG sob nº: 21699410 SSP-MT e CTPS nº: 23710 S/00022MT e inscrita no CPF nº: 045.962.321-48, residente e domiciliada a Rua Itauba nº: 116, bairro Novos Campos neste município de Sorriso/MT, CEP nº: 78.890-000, nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores, **VANUZA SAGAIS ROSEGHINI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 13.113, **EDER SANSO SAGAIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o n.º 23.348/O, **VANEZA SAGAIS DE PAULA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 24.934/O, todos com escritório profissional localizado na Avenida Tancredo Neves, sala 04, bairro Centro, C.E.P.: 78.890-000, local onde recebem notificações e intimações, nesta cidade e Comarca de Sorriso/MT, dando-lhes poderes para o Foro em Geral, em qualquer Instância ou Tribunal, Repartições Públicas e Policiais, assembleias de credores, processo de recuperação judicial, requerer habilitação de crédito, e onde mais se fizerem necessária sua presença, propondo as ações e medidas que julgar cabível, defendendo os interesses que lhes foram atribuídos, conferindo, para tanto, os poderes especiais de confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação, efetuar levantamentos judiciais, requerer alvarás, concordar ou não com cálculo, dívidas, retificar atos e termos processuais, fazer reposições, recorrer de decisões de Juizes e ou Tribunais, inclusive, ainda, substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, além dos inerentes às cláusulas, "*ad judicia, ad negotia et extra*", praticando todos os atos que se fizerem necessários, dando tudo por bom, firme e valioso, para fim especial de representar a outorgante nos autos 0001013-78.2014.5.23.0066, que tramita perante a Vara do Trabalho de Sorriso/MT, bem como, no processo de Recuperação Judicial e Falências n° 8839-23.2014.811.0040 Código: 118241 que tramita perante a Primeira Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT.

Sorriso - MT, 31 de outubro de 2018.

OUTORGANTE

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

4106
T

DECLARAÇÃO

LAIANE DA SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, operadora de produção, portadora do RG sob nº: 21699410 SSP-MT e CTPS nº: 23710 S/00022MT e inscrita no CPF nº: 045.962.321-48, residente e domiciliada a Rua Itauba nº: 116, bairro Novos Campos neste município de Sorriso/MT, CEP nº: 78.890-000, **DECLARA** para os devidos fins da Assistência Judiciária Gratuita, Lei n.º 1.060/50, que não dispõe no momento de condições financeiras que lhe permita pagar as custas do processo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Sorriso - MT, 31 de outubro de 2018.

DECLARANTE

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

4107
9

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº632-59.2019.811.0040 de Ação Impugnação de Crédito proposta por Banco do Brasil S/A contra Nativ-Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S/a-ibpasa.
Sorriso - MT, 11 de fevereiro de 2019.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº651-65.2019.811.0040 de Ação Impugnação de Crédito proposta por Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S/acontra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S/a-ibpasa.
Sorriso - MT, 11 de fevereiro de 2019.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº628-22.2019.811.0040 de Ação Impugnação de Crédito proposta por Brasil Telecom S/A-Oi contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S/a - ibpasa.

Sorriso - MT, 11 de fevereiro de 2019.

Certidão

Certifico e dou fé, que, nesta data, conforme decisão de fls.515/518 dos autos Incidentes cod: 197018 faço juntada de cópias das peças processuais e decisões relativa à remuneração do Administrador Judicial, bem como do relatório de fls. 337/420 e documentos que o instruem deste incidente para o processo principal .

Sorriso/MT – 26/02/2019

Regina de Fátima da Fonseca
Auxiliar Judiciário

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

Vistos etc.

Cuida-se de **incidente** instaurado e apensado aos autos do processo falimentar das empresas Nativ - Indústria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A - IBPASA, Nativ Foods Ltda e Nativ Comércio e Distribuição de Alimentos, Importação e Exportação Ltda, a pedido de Mauro da Silva Andrieski, mantido Administrador Judicial quando da decisão judicial que convolou a recuperação em falência, pelo qual realiza a prestação de contas da administração das falidas, efetua alguns outros apontamentos, bem como apresenta os requerimentos abaixo discriminados:

Contrato de Prestação de Serviço de Segurança: Requer o Administrador Judicial autorização deste Juízo para firmar contrato de prestação de serviço com a pessoa de nome Dirceu Leonardo, o qual já vinha prestando serviço de segurança de forma autônoma para as empresas, pelo valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais). Por se tratar de providência indispensável à administração da massa falida, defiro o requerimento em questão, devendo o Administrador prestar contas mensalmente.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

percentual de 2% a ser apurado com a futura venda dos bens, para que seja liberado após a realização de todo o ativo e a prestação de contas.

Relativamente aos honorários do Administrador Judicial, preliminarmente convém examinar o disposto pela legislação pertinente, senão vejamos:

> **"Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.**
> **§ 1º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência.**
> **§ 2º Será reservado 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 desta Lei.**
> **...**
> **§ 5º A remuneração do administrador judicial fica reduzida ao limite de 2% (dois por cento), no caso de microempresas e empresas de pequeno porte."**

Pois bem. Partindo dos parâmetros legais que constam do dispositivo acima transcrito, bem como a estimativa do patrimônio da massa falida, isto é, 46.868.410,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dez reais), constata-se que a proposta de honorários apresentada pelo Administrador Judicial nomeado, qual seja, 2% do valor apurado com a venda dos bens e honorários provisórios de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, mostra-se plenamente pertinente e proporcional às atribuições e obrigações assumidas pelo Administrador no caso em tela.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

Por inexistir óbice legal e dada a necessidade de proporcionar ao Administrador meios suficientes à liquidação das empresas, observo que a retenção legal prevista no § 2º do art. 24 da LRF deve incidir sobre o percentual total de total 2% da remuneração a ser apurado com a futura venda dos bens, para que seja liberado após a realização de todo o ativo e a prestação de contas.

Intimem-se. Cumpra-se. Às providências.

Sorriso/MT, 20 de Setembro de 2018.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

Vistos etc.

Considerando os esclarecimentos prestados pelo Administrador Judicial pela petição de fls. 45 e ss, **determino** a IMEDIATA intimação dos arrendatários para, no prazo impreterível de 10 dez) dias, efetuarem o depósito do valor devido à massa falida, conforme cálculo de atualização apresentado pelo Administrador Judicial, na conta indicada no referido petitório. Decorrido o prazo acima sem depósito do valor devido, deverá o Sr. Administrador Judicial adotar a medida judicial pertinente.

Passo a exame das propostas de honorários apresentadas.

Com efeito, a falência cuida-se de um processo de execução coletiva, no bojo do qual os bens e direitos da sociedade empresária são colocadas à disposição da justiça até a satisfação das dívidas com os credores, respeitada a ordem de preferência entre os mesmos, de modo a promover o cumprimento das obrigações assumidas e trazer segurança jurídica às relações negociais.

Entretanto, além do objetivo crucial de satisfazer os interesses dos credores, a falência também destina-se a impedir o crescimento dos débitos e, consequentemente do agravamento da situação econômica-financeira. No decorrer do processo de falência, deve-se agir de modo a assegurar a função social da empresa, contribuindo para uma futura recuperação do estabelecimento, de modo a gerar empregos, tributos, relações comerciais etc.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

Com efeito, após a decretação da falência, o falido não pode exercer qualquer atividade empresarial, o que perdura até a prolação da sentença judicial declaratória que extingue suas obrigações. Além disso, o falido também perde o direito de administrar seus bens e deles dispor.

Exatamente por isso a atividade do Administrador Judicial é de suma importância, como órgão da falência e recuperação, conforme já dito, pois é essencial para se alcançar o verdadeiro escopo da Lei nº 11.101/2005, sendo ainda função pública por excelência.

Dentre inúmeras outras obrigações, o art. 22, inciso III, alínea "n" da LRF prescreve que ao Administrador Judicial compete representar a massa falida em juízo, contratando, se necessário, advogado, cujos honorários serão previamente ajustados e aprovados pelo Comitê de Credores.

Logo, embora a função do Administrador Judicial seja indelegável, inexiste impedimento legal para que o Administrador nomeado contrate auxiliares para que possa exercer da melhor forma suas atribuições. Aliás, os auxiliares contratados também merecerão remuneração pelos serviços prestados ao Administrador Judicial, na medida da complexidade dos trabalhos e dos valores praticados no mercado.

Relativamente às propostas de honorários apresentadas, isto é, Contador (R$ 700,00 fls. 81/82), Direito Civil e Empresarial (RS 10.000,00, fls. 83/84), Tributário (R$ 3.000,00, fl. 90) e Trabalhista (R$ 5.100,00, fls. 24/25), é válido anotar que, em especialmente aquelas de fls. 83/84, 90 e 24/25 não oferecem a este Juízo parâmetros necessários a aferição da razoabilidade e proporcionalidade dos valores

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

134

propostos. Veja-se que nelas não constam a fase processual dos processos discriminados, valor da causa, probabilidade de êxito, inclusão ou não de despesas como custas judiciais, taxas, diligências, perícias etc.

Nessa toada, considerando que, nos termos do art. 22, inciso III, alínea "n" da LRF compete ao Administrador Judicial representar a massa falida em juízo, **intime-se** o Administrador Judicial da massa falida em questão para, no prazo de 10 (Dez) dias, apresentar aditivo/modificativo à sua proposta de honorários, fazendo incluir valor necessário a abranger todas as despesas com honorários advocatícios e contábeis, podendo, inclusive contratar auxiliares para o bom desempenho de suas atribuições.

Para fins de nortear a proposta a ser apresentada, desde já, anoto que, s.m.j, as propostas de prestação de serviço encartadas às fls. 83/84, fl. 90 fls. 24/25 mostram-se demasiadamente onerosas para a massa falida, se considerarmos a projeção do seu passivo e ativo.

Intimem-se. Ciência ao MPE.

Às providências.

Sorriso/MT, 05 de Novembro de 2018.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Juíza de Direito

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

Autos n° 7974.58.2018.811.0040 (Código 197018)

Vistos etc.

Examinando os autos em tela, verifico que se acha pendente o exame do pedido de fixação da remuneração do Administrador Judicial, de modo que passo a analisá-lo.

Ressai da petição de fls. 183/187 que o Administrador apresentou uma proposta de majoração dos honorários anteriormente fixados, propondo o valor de R$ 19.000,00 mensais, ajustando-se proporcionalmente o percentual limítrofe para a remuneração em 4% sobre o resultado da alienação do ativo, mantendo-se o bloqueio de 40% sobre o resultado da venda futura, a fim de viabilizar o cumprimento das obrigações mensais, com o que concordou o Ministério Público Estadual, consoante cota de fls. 464/465.

Sobre a remuneração do Administrador Judicial, convém transcrever o disposto na LRF, senão vejamos:

> **Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.**
> **§ 1º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência.**
> **§ 2º Será reservado 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 desta Lei.**

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

§ 3º O administrador judicial substituído será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado, salvo se renunciar sem relevante razão ou for destituído de suas funções por desídia, culpa, dolo ou descumprimento das obrigações fixadas nesta Lei, hipóteses em que não terá direito à remuneração.

§ 4º Também não terá direito a remuneração o administrador que tiver suas contas desaprovadas.

§ 5º A remuneração do administrador judicial fica reduzida ao limite de 2% (dois por cento), no caso de microempresas e empresas de pequeno porte. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Ainda sobre o tema remuneração do Administrador judicial, o artigo 25 da Lei nº 11.101/2005 é expresso ao indicar o devedor ou a massa falida como responsável pelas despesas relativas à remuneração do Administrador Judicial.

Feita a brevíssima introdução legal acima, convém anotar que, no caso em voga, o pedido de majoração de honorários do Administrador Judicial merece ser parcialmente acolhido, senão vejamos.

Deflui-se dos autos voga que, após homologação da proposta inicial de remuneração do Administrador Judicial, este Juízo determinou a apresentação de proposta aditiva, posto que a contratação das bancas de advogados, bem como do contador que, previamente ao decreto de falência, atuavam na defesa dos interesses da empresa mostrou-se demasiadamente onerosa à massa falida.

Intimado, o Administrador Judicial prontamente atendeu a determinação deste Juízo apresentando o aditivo, nos termos que consta da petição de fls. 183/187, com o qual manifestou expressa concordância o Ministério Público Estadual, consoante cota de fls. 464/465.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

Embora o encargo do Administrador inclua a representação judicial em outras demandas em que a massa falida seja parte ou interessada, conforme se infere das alíneas "b" e "n", do inciso III, do art. 22 da LRF, é inequívoco que o valor inicialmente proposto e acolhido por este Juízo não se mostra suficiente para que o Administrador desenvolva com a presteza necessária as atividades inerentes ao seu encargo que, no caso em tela será cumulativo – síndico e advogado.

Nessa esteira, considerando o grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido, bem como os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, **acolho em parte** o pedido apresentado para **fixar a remuneração do Administrador Judicial no percentual de 3%** do produto dos bens ou valores da massa, vendidos ou liquidados pelo síndico, devendo ser mantido o bloqueio de 40% sobre o resultado da venda futura, nos termos do § 2° do artigo 24 da LRF, para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 da LRF.

Fixo ainda a remuneração mensal provisória em 18 (dezoito) parcelas de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, ressaltando que do montante a ser pago para o profissional nomeado será descontada a quantia ora fixada.

Dirimida a questão relativa à remuneração do Administrador Judicial, **concito-o** a **imprimir a necessária celeridade na apuração de ativos e passivo da massa falida**.

Anoto por oportuno que, o presente **incidente** (autos n° 7974.58.2018.811.0040, cód. 197018) será destinado apenas e tão-somente a **prestação de contas** pelo Administrador Judicial no decorrer do processo falimentar.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

A **apuração do ativo e passivo deve ser processada nos autos principais**, de modo que, deverá a Secretaria, mediante lavratura da certidão competente, trasladar cópia das peças processuais e decisões relativas à remuneração do Administrador Judicial, bem como do relatório de fls. 337/348 e documentos que o instruem deste incidente para o processo principal.

Determino ainda que, a partir de cópia do relatório acima referido (fls. 337 e ss) providencie a Secretaria a distribuição, o registro e a autuação do competente **Inquérito Judicial**, o qual tramitará em apenso aos autos principais, bem com ao incidente relativo à prestação de contas. Após, conforme sugerido pelo Administrador Judicial, intime-se o diretor destituído, bem como os demais membros do Conselho de Administração para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, prestarem esclarecimentos acerca das inconsistências apontadas no relatório. Após o decurso do prazo ora fixado, com ou sem manifestação, **abra-se imediata vista dos autos ao Ministério Público Estadual**.

Intimem-se. Às providências.

Sorriso/MT, 25 de Fevereiro de 2019.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 7974-58.2018.811.0040 Código: 197018

Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA
Nativ Foods Ltda.;
Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, com falência decretada, vêm, à presença de Vossa Excelência, apresentar o relatório previsto na alínea '*e*' do inciso III do **caput** do art. 22 da Lei 11.1001/05, dizendo e ao final requerendo o quanto segue:

A fim de realizar o relatório das causas observáveis da quebra da empresa, realizamos entrevista com o seu diretor presidente que foi destituído, bem como analisamos a documentação contábil disponível e ainda nos valemos dos livros de atas e de ações nominativas da companhia que se encontram depositados em cartório, para compreender a sua organização e composição societária.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

Elaboramos um quadro demonstrativo da composição do conselho de administração, que segundo o artigo 8 e seguintes do estatuto da companhia era o órgão responsável pelas políticas de desenvolvimento dos negócios e fiscalização entre outros, e, portanto, devem ser responsabilizados pelas suas decisões, tanto que era expressamente previsto que os empréstimos, se ultrapassassem um milhão de reais, segundo a alínea 'p' do artigo 10 do estatuto, somente poderiam ser contraídos com o aval deste órgão, o que lhe atribui responsabilidade direta pelo endividamento da empresa.

Assim, identificamos abaixo o mais recente quadro associativo da companhia, a qual é composta por acionistas cujos percentuais de participação em relação a soma de tais ações encontram-se descritos ao lado da quantidade de ações de cada um, quais sejam:

TITULAR DA AÇAO	Nr. de AÇOES	DT último Movimento	percentual % de participação
F&F Participaaçoes Societarias Ltda	27.321.938	25/10/2013	63,9410
Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti	5.209.854	10/10/2014	12,1925
Gilberto Meireles Xandó Baptista	68.572	18/12/2009	0,1605
Vibeca International Anstalt	3.109.469	26/09/2011	7,2770
José Eduardo Lima de Sá	991.365	17/06/2010	2,3201
peter paul marxer	427.644	29/11/2010	1,0008
Luiz Felipe Fontana Lisboa	800.000	02/05/2011	1,8722
Ahmed AlSager	1.463.113	29/03/2010	3,4241
christoph leon	125.000	22/12/2010	0,2925
Mattina Leon	125.000	22/12/2010	0,2925
NAT UNTERNEHMENSBETEILIGUNGEN	3.087.978	16/06/2012	7,2267
	42.729.933		100,0

Neste ponto se observam as primeiras divergências, pois, a soma das ações lançadas no livro de ações não atinge o valor do capital social.

Veja-se que segundo a Assembleia Geral realizada em 28/11/2013, o capital social totalmente subscrito seria de R$96.500.0004,69, representado por 55.810.759 ações, contudo, considerando que somente encontramos o montante de 42.729.933 ações registradas, significa dizer que existem 11.620.713 ações subscritas e não integralizadas.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

Estas incongruências, já vem de longa data, tanto que a redação da ata de Assembleia Geral de 28/11/2013 não é sequer compatível com os registros constantes do Livro 1 de "registro de ações nominativas", fato que tem repercussão na responsabilidade dos acionistas em garantir a integralidade do capital social, respondendo ilimitadamente sobre este montante até a sua integralização, em face do que dispõe o artigo 1° da Lei 6.404/76.

Após, considerando o tipo societário da massa falida, que atribui responsabilidade limitada aos sócios, a exceção dos administradores (*assim considerados todos os membros do conselho de administração e da diretoria*), os quais respondem pelos seus atos de gestão nos termos do artigo 117, 145, 153, 154, 158, 165, e 245 da Lei 6.404/76, procuramos identificar quem foram os seus administradores no período pré e pós pedido de recuperação.

Diante disto, fizemos o levantamento dos dirigentes da empresa no período de aumento de passivo que antecedeu o pedido de recuperação judicial, o que nos remeteu a ata de Assembleia Geral realizada em 07/10/2010, na qual foram eleitos os seguintes acionistas para o **Conselho de administração:**

Lucila Maria Furlan
Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti
Jose Augusto Lima de Sá
Pierre Yvon Charles Doux
Antonio Francisco Alvares Florence
Mauro Mendes Ferreira
Gilberto Meireles Xando Baptista
Martin Bohler
Luiz Felipe Fontana Lisboa

Durante esta gestão, estranhamente, houve uma renúncia coletiva dos membros do conselho, tendo permanecido apenas três membros, quais sejam:

Lucila Maria Furlan
Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti
Luiz Felipe Fontana Lisboa

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

Tais membros do Conselho de administração foram novamente eleitos na assembleia realizada em 23/08/11 e reeleitos na Assembleia realizada em 11/06/12.

Já na Assembleia realizada em 30/04/2014, as vésperas do pedido recuperacional, o Conselho de administração foi composto apenas por:

Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti
Sara Anny Dahan

Após o pedido recuperacional, em 12-01-15, houve a extinção do conselho de administração, passando a existir apenas a figura do diretor presidente, cargo para o qual foi eleito **Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti**, que por força da Assembleia realizada em 22/04/2016, foi empossado no mandato até a Assembleia que realizar-se-ia em 2019.

A identificação dos agentes acima listados é de suma importância para que possamos apurar os responsáveis pelos atos de gestão durante a evolução do débito que levou a bancarrota da empresa, pois, apesar do decreto de falência ter sido fundado na paralização das atividades, a contabilidade revela uma completa falta de equilíbrio financeiro, em vista de que em nenhum momento a produção atingiu um nível de equilíbrio com os custos, despesas administrativas e financeiras.

De fato, nas melhores fases da empresa houve um mero equilíbrio dos custos de produção, que, entretanto, sempre foram consumidos pelas demais despesas, em especial administrativa e financeira, e para melhor visualizar tais números e sua evolução ao longo dos anos, elaboramos uma síntese dos balanços e demonstrações de resultados que segue em anexo.

Estas constatações estão abordadas no parecer do Contador que elaborou o documento anexo, o qual faz parte integrante do presente relatório para todos os fins.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

Destacamos também que a Companhia deveria possuir e manter sob boa guarda, um livro de atas do conselho de administração, contudo, tal livro não se encontra entre os depositados em cartório.

É de se destacar que, o conselho de administração era um órgão de fiscalização das atribuições do diretor presidente, cargo que sempre foi exercido pelo acionista "*Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti*", e por esse motivo, as decisões do diretor presidente se vinculam ao conselho de administração, visto que, se a sua função era fiscalizar e atuar para evitar a malversação dos recursos, a sua omissão ou conivência atrai a sua responsabilização pessoal.

Neste sentido, é interessante notar que, em todas as atas de assembleia dos acionistas (*livro depositado em cartório*), o referido conselho sempre aprovou sem ressalvas as contas e demonstrações contábeis da companhia apresentadas pelo seu diretor presidente, o que poderia fazer incidir o parágrafo terceiro do artigo 134 da Lei das 6.404/76.

Devemos observar também que, segundo dispõe o artigo 81 da Lei 11.101/05, os sócios ilimitadamente responsáveis, também são atingidos pelos mesmos efeitos da falência, neste sentido, caso Vossa Excelência entenda que os administradores devam se enquadrar nesta previsão, caberia ainda aos mesmos apresentarem o rol de seus bens pessoais e participações societárias que possuírem para eventualmente fazerem frente aos débitos da companhia, a luz do que dispõem os artigos 102 e 103 e 123 da Lei 11.101/05.

Entretanto, como se verá com o parecer em anexo, tais demonstrativos contábeis possuem inconsistências sérias, que indicam uma manipulação de informações para maquiar os resultados contábeis.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

Por esse fato, inclusive, causou estranheza a menção na ata de assembleia de acionistas datada de 08/05/2013, de que tais balanços teriam sido auditados por auditores independentes, porquanto, as regras contábeis não poderiam ser desconhecidas desses profissionais para validarem tais documentos de consistência duvidosa, sem as devidas ressalvas.

De fato, há dúvidas sobre a precisão das informações lançadas nas cópias simples juntadas nos autos, por este motivo, se faz necessário a expedição de ofício à junta comercial e à SRF para que forneçam as cópias de tais demonstrações contábeis, que deveriam ter sido arquivadas naqueles órgãos, para que se possa fazer uma checagem de tais números

Paralelamente, tanto os profissionais responsáveis pela contabilidade e auditorias ao longo da história de evolução do endividamento da empresa, como os seus administradores, entendidos neste contexto os membros do conselho de administração e o diretor presidente, devem fornecer maiores esclarecimentos para que se possa formar um juízo de valor mais preciso sobre os fatos observados.

Porquanto, não se encontra na contabilidade disponível a correspondência lógica que deveria haver com os dados concretos, neste sentido, basta observarmos que a lista de devedores e credores apresentados pelo falido por ocasião da decretação da quebra e os registros contábeis observáveis nos balancetes apresentados.

Mesmo assim, nos chamou a atenção junto a contabilidade disponível da massa falida, a constatação de ausência de pagamento de alguns tributos, como contribuições sociais, o que poderia inclusive ser considerado crime, a luz do que dispõe o **artigo 168-A do Código Penal**, com a seguinte redação:

Apropriação indébita previdenciária

Art. 168-A. Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem deixar de:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

I – recolher, no prazo legal, contribuição ou outra importância destinada à previdência social que tenha sido descontada de pagamento efetuado a segurados, a terceiros ou arrecadada do público;

II – recolher contribuições devidas à previdência social que tenham integrado despesas contábeis ou custos relativos à venda de produtos ou à prestação de serviços;

III - pagar benefício devido a segurado, quando as respectivas cotas ou valores já tiverem sido reembolsados à empresa pela previdência social.

§ 2º É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara, confessa e efetua o pagamento das contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal.

§ 3º É facultado ao juiz deixar de aplicar a pena ou aplicar somente a de multa se o agente for primário e de bons antecedentes, desde que:

I – tenha promovido, após o início da ação fiscal e antes de oferecida a denúncia, o pagamento da contribuição social previdenciária, inclusive acessórios; ou

II – o valor das contribuições devidas, inclusive acessórios, seja igual ou inferior àquele estabelecido pela previdência social, administrativamente, como sendo o mínimo para o ajuizamento de suas execuções fiscais.

§ 4º A faculdade prevista no § 3º deste artigo não se aplica aos casos de parcelamento de contribuições cujo valor, inclusive dos acessórios, seja superior àquele estabelecido, administrativamente, como sendo o mínimo para o ajuizamento de suas execuções fiscais."

Deve-se destacar que somente parcialmente foram entregues os livros contábeis, os quais deveriam estar impressos e ordenados desde o início das atividade da companhia, e inclusive deveriam ser escriturados em relação as duas controladas existentes, deveriam ser entregues à receita federal e Junta Comercial, além de que também deveriam ter sido publicados na imprensa.

Mesmo assim, utilizamos para o presente relatório os balancetes disponíveis nos autos, sendo a referência mais antiga aos saldos das contas de 2010, os quais foram copiados dos autos principais e anexados a presente para facilitar a sua visualização.

Pois bem, iniciando com as informações de fechamento do ano de 2010 do grupo NATIV, segundo se depreende do balanço patrimonial acostado as fls. 141 dos autos da Recuperação Judicial, no que tange aos direitos das empresas, havia um elevado saldo em caixa/bancos, na ordem de R$750.000,00.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

Já o ativo realizável a curto prazo, que significa os créditos de mais fácil e rápido recebimento somavam R$27.605.000,00, dos quais R$23.358.000,00 correspondentes a partes relacionadas, o que significa dizer quer seriam créditos que se encontravam junto as controladas.

Já os créditos de mais difícil realização corresponderiam a R$67.000,00 a título de depósitos judiciais, enquanto o valor de R$13.624.000,00 lançado a título de impostos diferidos, como destacado pelo parecer contábil, na situação da companhia sequer deveria ter sido contabilizado em face de seu difícil aproveitamento.

O imobilizado que corresponderia aos bens de mais difícil alienação e conversão em espécie, como imóveis, veículos e moveis e utensílios, alcançavam a soma de R$34.668.000,00.

Por outro lado, no que tange as obrigações do grupo NATIV, se observa que haviam obrigações de curto prazo no montante total de R$32.175.000,00, dos quais R$26.803.000,00 correspondiam a empréstimos (aprox. 83,3% do total), enquanto os fornecedores correspondiam a R$1.541.000,00 (aprox. 4,8%), obrigações fiscais somavam R$976.000,00 (aproximadamente 3,03%) e as obrigações sociais já alcançavam a expressiva soma de R$2.853.000,00 (aproximadamente 8,87%), e a título de empréstimos já havia o débito da ordem de R$40.041.000,00.

Já o capital na ordem de trinta milhões era consumido integralmente pelos prejuízos do período, somente restando um saldo positivo de R$4.498.000,00 em decorrência de ajustes de avaliação.

Uma análise objetiva desse quadro já indicava que o confronto do ativo e passivo resultaria em uma possível insolvência do grupo, porquanto, a liquidação integral da empresa resultaria em um saldo positivo de apenas R$2.498.000,00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

No encerramento do ano de 2011 houve um acréscimo no ativo circulante na ordem de 25,35%, ativo não circulante aumentou em torno de 77,69%, e o ativo imobilizado decaiu 4,78%.

Ao mesmo tempo, o passivo circulante aumentou 99,15%, dentro dos quais os financiamentos tiveram um acréscimo de 98,82%, os fornecedores 34,85%, obrigações fiscais 64,04% e as obrigações sociais 131,58%.

Com estas simples informações já é possível constatar que neste ano de 2011 foi rompido o equilíbrio financeiro da empresa, a qual passou a contabilizar um prejuízo de R$14.850.000,00.

Já no ano de 2012, o ativo circulante reduziu drasticamente para apenas 21,53% do ano anterior, mesmo assim, o ativo não circulante teve um acréscimo de 32,68%, impulsionado unicamente pelo fato de que quase dobraram os créditos de impostos diferidos, já que o imobilizado sofreu redução de 9,74%.

Por outro lado, o passivo circulante sofreu expressivo aumento, na ordem de 56,50%, cujo carro chefe foram os empréstimos com acréscimo de 43,30% pulando de 59 para 83 milhões, e, em que pese os fornecedores terem praticamente dobrado no mesmo período, o seu peso em relação aos empréstimos foi pouco, já que representa apenas 4,87% sobre os empréstimos

O passivo não circulante, por sua vez, sofreu pequena redução, na ordem de 17,82%, indicando porém, que houve a substituição de empréstimos de longo prazo por empréstimos de curto prazo, portanto, mais nocivos à saúde financeira da empresa.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915091926600000082865973
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915091926600000082865973
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:20

O ano de 2012 foi concluído com um prejuízo de R$52.423.000,00, já no ano de 2013 se observa uma estabilização dos valores do ativo circulante, que pouco variaram, com um acréscimo do ativo não circulante na ordem 42,66%, puchado em igual medida pelo aumento do imobilizado e pelo aumento dos impostos diferidos.

No passivo, houve nova mudança na distribuição dos prazos de financiamento substituindo-se as dívidas de curto prazo, pelas de longo prazo, tendo havido um acréscimo nominal de 10,19%, sendo de destacar uma acentuada redução dos débitos com fornecedores, no montante de 64,17%, ficando no patamar de R$1.495.000,00.

No comparativo com o ano anterior, o ano de 2013 foi ligeiramente positivo, haja visto que houve uma redução do prejuízo para R$34.185.000,00 (aprox. 34,79%).

Já por ocasião da realização do balanço especial que instruiu o pedido de recuperação judicial, observou-se uma queda acentuada no ativo circulante, indicando uma redução drástica da produção. Enquanto que os créditos de longo prazo mantiveram-se praticamente inalterados, com um leve aumento, indicando que a redução da produção tinha sido recente.

O ativo imobilizado sofreu apenas a depreciação do período, também indicando a estabilização dos investimentos. Por outro lado, em relação as obrigações do grupo NATIV, se observa que a mudança que houve foi em relação ao drástico aumento do endividamento com fornecedores, o qual mais que dobrou, passando de 1.495.000,00 para 3.978.000,00.

Nesta mesma data de fechamento do balanço se observou um acréscimo de pouco mais de R$10.000.000,00 nos financiamentos de longo prazo, o que repercutiu diretamente no prejuízo que passou de 34 milhões para 46 milhões.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915092082200000082865977
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092082200000082865977
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:21

A radiografia da saúde financeira da empresa na data de realização deste balanço indicava que os recebimentos ocorridos por conta do ativo circulante, não foram bem direcionados, porquanto, somados ao aumento repentino do débito com fornecedores, indica que mais de R$5.000.000,00 se perderam em apenas 10 meses.

Por fim, a relação de credores apresentadas pelo então diretor do grupo NATIV, apresenta um crédito remanescente a favor da empresa em relação a comercialização de tão somente R$18.545,68, excepcionado o saldo do valor do arrendamento pendente de pagamento.

Contudo, restam dúvidas em relação aos débitos e créditos apontados no balanço supra mencionado, pois, em que pese ser compreensível alguma divergência em relação a contabilidade e situação real na data de protocolo do pedido de recuperação judicial, nota-se, exemplificativamente, que enquanto a contabilidade apontava um débito com fornecedores na ordem de R$3.978.584,00, credores micro empresa no montante de R$545.325,44, que totalizavam R$4.523.909,44, o montante apresentado com a peça exordial foi de R$3.433.258,56, deixando dúvidas sobre a composição de tais valores.

Já os credores financeiros/quirografários foram apontados no montante de R$62.026.151,80, e os credores financeiros com garantia real foram lançados com o crédito de R$ 59.665.342,07. Portanto, considerando que a soma dos empréstimos de curto e longo prazo ultrapassavam 140 milhões, o débito apontado por ocasião do pedido recuperacional divergiria em mais de 18 milhões.

Há que se destacar também que, não há registros do suposto crédito junto a uma empresa na cidade de Lisboa/Portugal, que recebemos comunicação em correspondência e cuja informação colacionamos nestes autos, e sobre as quais não houve nenhuma manifestação do diretor destituído.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915092082200000082865977
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092082200000082865977
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:21

Como se percebe, há vários aspectos do histórico da massa falida que precisam ser melhor esclarecidos pelos seus administradores, para que seja desvendada as causas reais da quebra da empresa, portanto, tanto o seu diretor destituído como os demais membros do conselho de administração, precisam trazer as informações de que dispõem para que não sejam inclusive prejudicados por conclusões precipitadas.

De qualquer sorte, a título provisório poderia se dizer que a bancarrota financeira da empresa que levou em última análise a decretação de sua falência, decorreu da má gestão administrativa que consumiu exageradamente os recursos em montantes desproporcionais à capacidade de geração de renda do empreendimento, e, que para manter a continuidade desta atividade foram alocados recursos de diversas fontes que desencadearam um endividamento muito superior a capacidade de pagamento, inclusive mediante liquidação do patrimônio.

Assim, face ao exposto REQUEREMOS a juntada do presente relatório aos autos, e, sugerimos à Vossa Excelência a intimação do diretor destituído, bem como dos demais membros do conselho de administração para que colacionem aos autos os esclarecimentos e documentos que dispuserem e entenderem necessários para elucidar as dúvidas apontadas com o presente relatório.

Simultaneamente, necessária a expedição de ofício à junta comercial e à SRF para que forneçam as cópias das demonstrações contábeis, que deveriam ter sido arquivadas naqueles órgãos.

Nestes Termos

Pede deferimento

Sorriso/MT, 18 de setembro de 2018

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:41
Número do documento: 22051915092082200000082865977
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092082200000082865977
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:21

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

RECEITAS	2010	2011	2012	2013	out/14	2014	2015	2016	2017
Receitas de Vendas	14.540.000,00	15.328.000,00	23.164.000,00	20.770.703,09	17.951.969,16	4.070.985,33	3.145.542,85	8.495.717,92	6.172.229,82
(-) impostos sobre receitas			- 2.943.000,00	- 2.746.233,27	- 1.945.334,11	- 603.289,09		- 1.268.475,18	
(-) custo	- 22.843.000,00	- 21.467.000,00	- 18.632.000,00	- 16.688.445,55	- 15.985.255,77	- 2.810.033,12	- 2.608.385,38	- 5.653.887,43	- 4.289.443,73
(-) devoluçõe									- 1.063.935,56
RECEITA LÍQUIDA	**- 8.303.000,00**	**- 6.139.000,00**	**1.589.000,00**	**1.336.024,27**	**21.379,28**	**657.663,12**	**537.157,47**	**1.573.355,31**	**818.850,53**
DESPESAS									
Despesas com vendas	- 2.256.000,00	- 1.602.000,00	- 2.207.000,00	- 2.289.828,01	- 1.738.551,07	- 37.590,71	- 49.176,08	- 247.370,77	- 382.885,57
Serviços administrativos	- 11.236.000,00	- 12.636.000,00	- 18.554.000,00	- 10.485.323,60	- 2.330.340,49	- 4.154.578,85	- 2.270.695,18	- 3.712.966,31	- 2.155.695,94
despesas com pessoal									- 1.723.285,50
RESULTADO OPERACIONAL	**- 21.795.000,00**	**- 20.377.000,00**	**- 19.172.000,00**	**- 11.439.127,34**	**- 4.047.512,28**	**- 3.534.506,44**	**- 1.782.713,79**	**- 2.386.981,77**	**- 3.443.016,48**
OUTROS RESULTADOS									
Receita Financeiras	70.000,00	2.681.000,00		249.133,59	32.548,85	15.630,70		221,69	132.121,73
Despesas financeiras	- 6.075.000,00	- 14.789.000,00	- 16.478.000,00	- 20.340.082,38	- 10.279.414,46	- 8.420.596,38	- 35.327,69	- 149.191,62	- 30.368,89
Depreciçao e amortizaçao				- 1.281.671,55					
despesas tributarias				- 1.089.939,22		- 89.263,62	- 22.157,53	- 51.674,29	
outras receitas				- 11.512,09		72.540,20	9.879,00		
	- 200.000,00			39.716,81	62.554,50				
RESULTADO ANTES DO IRPJ	**- 28.000.000,00**	**- 32.485.000,00**	**- 35.650.000,00**	**- 33.873.482,18**	**- 14.231.823,39**	**- 11.956.195,54**	**- 1.830.320,01**	**- 2.587.625,99**	**- 3.341.263,64**
CSLL	10.089.000,00	10.624.000,00	11.992.000,00	3.048.613,40	1.280.864,11				
IRPJ				8.444.370,55	3.537.955,85				
RESULTADO LÍQUIDO DO PE	**- 17.911.000,00**	**- 21.861.000,00**	**- 23.658.000,00**	**- 22.380.498,23**	**- 9.413.003,43**	**- 11.956.195,54**	**- 1.830.320,01**	**- 2.587.625,99**	**- 3.341.263,64**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

ATIVO	2010	2011	2012	2013	out/14	2014	2015	2016	2017
DISPONIVEL									
Caixa e Bancos	750.000,00	977.000,00	306.000,00	530,64	- 66.091,53		38.454,61	10.787,79	1.967,37
aplicaçoes				11.000,00					
REALIZAVEL A LONGO PRAZO									
Clientes	1.065.000,00	579.000,00	2.543.000,00	1.970.771,63	389.589,63		600.139,72	2.099.045,27	7.416.255,71
Partes Relacionadas	23.368.000,00	32.246.000,00	2.050.000,00						
bcos				333.971,52	333.971,52				
outros	50.000,00	79.000,00							
impostos a recuperar			30.000,00	2.809.502,54	2.801.125,38	304.519,43	1.716.277,50	304.519,43	6.162,33
Estoques	3.122.000,00	1.662.000,00	2.724.000,00	2.182.482,51	445.014,08	446.215,01	1.883.203,33	1.537.940,07	304.519,43
adto fornecedores						606.592,07	67.199,67		8.386,60
Total do Ativo Circulante	28.355.000,00	35.543.000,00	7.653.000,00	7.308.258,84	3.903.609,08	1.357.326,51	4.305.274,83	3.952.292,56	- 648.069,33
CRÉDITOS A LONGO PRAZO									7.089.222,11
depositos judiciais	67.000,00	80.000,00		293.394,87	293.394,87	306.758,88	306.758,88	321.204,23	343.247,15
imp diferidos	13.624.000,00	24.248.000,00	46.282.000,00	60.223.834,99	65.042.654,85	37.075.485,29	48.999.206,84	37.075.485,29	37.075.485,29
recuperacao judicial						131.375,38	138.057,04	571.000,17	571.000,17
INVESTIMENTOS									
investimentos societarios				1,00	1,00		1,00	1,00	1,00
IMOBILIZADO									
Imobilizações	34.668.000,00	33.011.000,00	29.795.000,00	54.582.804,80	54.582.804,80	54.595.269,41	54.660.482,46	54.595.269,41	54.740.887,90
depreciaçoes				- 6.578.393,52	- 7.165.847,52	- 6.537.862,54	- 6.578.393,52	- 6.537.862,54	- 6.537.862,54
imobilizaçoes em andamento				14.818,49	14.818,49	14.818,49	14.818,49	14.818,49	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	48.359.000,00	57.339.000,00	76.077.000,00	108.536.460,63	112.767.826,49	85.585.844,91	97.540.931,19	86.039.916,05	86.192.758,97
TOTAL DO ATIVO	76.714.000,00	92.882.000,00	83.730.000,00	115.844.719,47	116.671.435,57	86.943.171,42	101.846.206,02	89.992.208,61	93.281.981,08

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

PASSIVO	2010	2011	2012	2013	out/14	2014	2015	2016	2017
PASSIVO CIRCULANTE									
Emprestimos	26.803.000,00	53.790.000,00	83.678.000,00	22.796.949,15	22.796.949,15		20.598.138,10	19.516.742,09	19.516.742,09
fornecedores	1.541.000,00	2.078.000,00	4.173.000,00	1.495.722,07	3.978.584,00		6.334.290,44	7.518.685,81	8.609.911,48
obrigaçoes fiscais	976.000,00	1.601.000,00	1.749.000,00	2.543.204,83	2.358.112,81		3.023.082,58	1.894.201,08	
obrigaçoes sociais	2.855.000,00	6.607.000,00	10.584.000,00	12.744.962,48	13.290.057,48		15.198.115,78	15.632.126,38	15.068.422,75
Parcelamento de tributos			94.000,00	56.867,10	56.867,10		42.967,45	42.967,45	318.967,45
contas a pagar				4.485,00	4.485,00				
aporte de capital							276.000,00	276.000,00	
salarios a pagar									2.599.494,30
TOTAL DO PASSIVO CIRCULA	**32.175.000,00**	**64.076.000,00**	**100.278.000,00**	**39.642.190,63**	**42.485.055,54**	-	**45.472.594,35**	**44.880.722,81**	**46.113.538,07**
Passivo não circulante									
emprestimos e financiamer	40.041.000,00	43.092.000,00	35.107.000,00	107.392.737,50	117.516.745,47		119.063.863,36	120.356.817,92	120.356.817,92
provisoes fiscais		564.000,00	204.000,00	2.844.704,60	2.844.704,60		2.844.707,60	2.844.707,60	2.844.707,60
Parcelamento de tributos			564.000,00	152.959,02	152.959,02		152.959,02	152.959,02	152.959,02
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIF	**40.041.000,00**	**43.656.000,00**	**35.875.000,00**	**110.390.401,12**	**120.514.409,09**	-	**122.061.529,98**	**123.354.484,54**	**123.354.484,54**
Capital	30.202.000,00	32.715.000,00	35.392.000,00	56.492.355,04	56.892.355,04		56.892.355,04	56.492.355,04	56.492.355,04
capital a integralizar			- 200.000,00						
reservas patrimoniais				23.651.057,47	23.651.057,47		33.772.412,92	23.651.057,47	
lucros/prejuizos	- 30.745.000,00	-52.114.000,00	- 92.042.000,00	- 91.950.786,56	-117.458.438,13		-154.520.137,98	- 155.798.785,26	- 156.329.454,04
resultado do exercicio				- 22.380.498,23	- 9.413.003,44		- 1.832.548,29	- 2.587.625,99	
Ajuste de avaliaçao	5.041.000,00	4.549.000,00	4.427.000,00						23.651.057,47
TOTAL DO PATRIMONIO LIQ	**4.498.000,00**	**-14.850.000,00**	**- 52.423.000,00**	**- 34.187.872,28**	**- 46.328.029,06**	-	**- 65.687.918,31**	**- 78.242.998,74**	**- 76.186.041,53**
TOTAL DO PASSIVO	**76.714.000,00**	**92.882.000,00**	**83.730.000,00**	**115.844.719,47**	**116.671.435,57**	-	**101.846.206,02**	**89.992.208,61**	**93.281.981,08**

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.
CNPJ : 08.401.835/0001-65 COMPANHIA FECHADA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 EM R$ 1,00

ATIVO	2.006	PASSIVO	2.006
Disponibilidade	8.996	**Fornecedores de Serviços**	23
Caixa	1	Fornecedores	23
Numerário disponível	8.995	**Tributos e Contrib. Sociais**	745
Créditos	-	Impostos e contribuições	745
Aplicações Financeiras	-	**CIRCULANTE**	768
Aplicações no mercado aberto	-		
Adiant.ª a Fornecedores	-	**Soc. Controladas e Coligadas**	36.250
Adiantamento a fornecedores	-	Conta corrente de controlada	36.250
CIRCULANTE	8.996	**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	36.250
Imobilizado	6.915	**Capital Social Realizado**	98.214
Terrenos	-	Capital autorizado	98.214
Obras e Obras em Andamento	6.915	(-) Capital a integralizar	-
Diferido	119.321	Adiantamento Futuro A.Capital	-
Despesas pré-operacionais	119.321	**Patrimonio Liquido**	98.214
(-) Amortizações acumuladas	-		
Permanente	126.236		
TOTAL DO ATIVO	135.231	**TOTAL DO PASSIVO**	135.231

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE :	2.006
ORIGENS / Das Operações - Recursos de Acionistas	
Integralização de Capital	98.214
Adiant.º Futuro A. Capital	-
Aumento do exigível a Longo prazo	
Empréstimos e financiamentos	36.250
TOTAL DAS ORIGENS	134.464
APLICAÇÕES	
. Investimento	-
No Imobilizado	6.915
No Diferido	119.321
Redução do patrim. líquido	-
Dimin.exigível a longo prazo	-
TOTAL DAS APLICAÇÕES	126.236
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	
Representado por	
Ativo circulante	8.996
Passivo circulante	768
	8.228
Menos-capital circ. Liq.inicial	-
AUM.(DIM.) DO CAP.CIRC.LÍQ.	8.228

DEMOSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- A única mutação ocorrida, no valor de R$ 98.214,00 refere-se ao montante subscrito e integralizado do Capital Social, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária totalizando o Patrimonio Liquido no final do Exercício em R$ 98.214,00

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2006.

1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.
2 -PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - As demonstrações contábeis foram elaboradas conforme as disposições legais e critérios mencionados abaixo: a) Diferido - Refere-se a despesas pré-operacionais relacionadas à implantação do projeto de Aquicultura Amazônica, contemplando todos os estudos e análises de viabilidade ambiental e os custos financeiros associados ao projeto.

Relatório da Diretoria:
Em 2006, primeiro exercício da Companhia, foi dado prosseguimento às seguintes atividades: Detalhamento de plano de negócios, prospecção de novos investidores, início de aquisição e acomodação de suas instalações, início das atividades administrativas da companhia e implementação de práticas de Governança Corporativa. Foram efetuadas Cartas Consultas (Rural e Empresarial) junto ao FCO, bem como almejado enquadramento no programa PRODEIC.

Pedro Furlan Uchôa Cavalcanti - Diretor Presidente

HMVS Contábil Ltda
CRC: 2SP020043/0-6

Osvaldo Vaz - Contador
CRC: PR026295OS-4

Asplemat/D(

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

Continuação

* O Acordo de Acionista prevê que, em conformidade com o estatuto social, as ações preferenciais classe B são resgatáveis, e o início do resgate está previsto para até 1 ano após a data de início da operação comercial da Companhia, que, por determinação do referido acordo de acionistas, foi considerada 30 de abril de 2002, concluindo-se em até 8 anos contados da referida data. O valor do resgate das ações equivale ao valor dos aportes efetuados, corrigidos pela variação do IGP-M. Em 31 de dezembro de 2007, se a Itiquira tivesse apurado resultados em exercícios anteriores em suas operações, suficientes para resgatar as ações, o montante do resgate, incluindo o próprio capital investido de R$ 41.338, indexado pela variação do IGP-M, seria de R$ 77.967 (R$ 72.346 em 2006). A Companhia, baseada na opinião de seus assessores jurídicos, considera que o resgate de ações e o pagamento de dividendos dependem da existência de lucros. Portanto, nenhuma provisão para pagamento da atualização do capital investido e de dividendos foi contabilizada nas demonstrações financeiras. **12. Instrumentos financeiros:** Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e 2006, a Companhia não efetuou operações com instrumentos financeiros derivativos. O valor contábil das operações referentes aos demais ativos e passivos, em seu conjunto, equivale ao valor de realização desses instrumentos. **13. Cobertura de seguros:** A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens do imobilizado sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As premissas de riscos adotadas não foram auditadas pelos auditores independentes. Em 31 de dezembro de 2007, a cobertura de seguros contra riscos operacionais era composta por R$ 62.676 para lucros cessantes e R$ 214.053 para danos materiais. **14. Processos judiciais - a. Resultado de processo de arbitragem:** Em decorrência da rescisão do contrato de construção civil, fornecimento e montagem dos equipamentos eletromecânicos mantido entre a companhia e empresa especializada, foi constituído Tribunal Arbitral para dirimir divergências entre a companhia e aquela empresa especializada. A sentença prolatada em 02 de setembro de 2005 foi favorável à companhia, que em fase de execução, está, presentemente, exercendo o direito de promover a liquidação dessa sentença. Conforme a sentença, os valores a receber daquela empresa especializada, situa-se em torno de R$ 250.000, sendo que parte desse valor encontra-se registrado como adiantamentos a fornecedores, conforme apresentado na Nota Explicativa nº 6. Os demais valores envolvidos não serão contabilizados até o seu efetivo recebimento. **b. PIS/COFINS:** A companhia obteve sentença favorável ao Mandado de Segurança impetrado contra a Receita Federal em 2005, autorizando o cálculo do PIS/COFINS no regime da cumulatividade, afastando a imposição da IN SRF nº 468/04, que foi ratificada por uma sentença 100% favorável proferida em março de 2006, além da perda de prazo pelo procurador da Fazenda do Mato Grosso em setembro de 2006. Com isso a companhia passou a partir dessa data a calcular e recolher o PIS/COFINS pelo regime da cumulatividade. No entanto, atendendo ao princípio contábil do conservadorismo, a companhia optou por não constituir provisão para impostos a recuperar com os valores pagos pelo regime da não cumulatividade durante os anos de 2006 e 2007 antes do trânsito em julgado da ação. **c. Ação de desapropriação:** A companhia é parte desde 1999 de processo de desapropriação de terras perante a Comarca de Itiquira/MT, cuja 1ª sentença foi proferida nos autos da ação em 22 de dezembro de 2006, e publicada em 17 de janeiro de 2007. A decisão não se baseou diretamente em nenhum dos 3 laudos periciais realizados e acabou por fixar o valor da indenização no valor de R$ 1.300 mais juros de mora de 6% ao ano após o trânsito em julgado da sentença e juros compensatórios de 6% ao ano entre 1999 e 2001 e de 12% ao ano entre 2002 e 2007. Esse valor se registrado não afetaria o resultado da empresa, uma vez que representaria um aumento no ativo imobilizado a ser reembolsado pela União ao término do prazo de concessão. **15. Evento Subseqüente - Alterações na Lei das SAs (6.404/76):** A Lei nº. 11.638 publicada no Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2007 alterou diversos dispositivos da Lei nº.6.404 (Sociedades por Ações). Estas alterações entram em vigor em 01 de janeiro de 2008. Dentre as principais alterações introduzidas, destacamos os seguintes assuntos que na avaliação de nossa Administração poderão modificar a forma de apresentação de nossas demonstrações financeiras e os critérios de apuração de nossa posição patrimonial e financeira e do nosso resultado a partir do exercício a findar-se em 2008: * Os incentivos fiscais não serão mais classificados como reserva de capital, passando a fazer parte do resultado do exercício. Por determinação dos órgãos da administração, a Assembléia Geral poderá destinar a parcela do lucro correspondente a estes incentivos para a formação da Reserva de Incentivos Fiscais, criada como parte das reservas de lucros e podendo ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório. * Adicionalmente foram alterados os critérios de avaliação do ativo e do passivo, com destaque para os seguintes pontos: * Itens de ativo e passivo provenientes de operações de longo prazo, bem como operações relevantes de curto prazo, serão ajustados a valor presente, de acordo com as normas internacionais de contabilidade; * O valor de recuperação dos bens e direitos do imobilizado deverá ser periodicamente avaliado para que se possa efetuar o registro de perdas potenciais ou uma revisão dos critérios de e taxas de depreciação: * Todos os demais instrumentos financeiros devem ser avaliados pelo seu custo atualizado ou ajustado de acordo com o provável valor de realização, se este for inferior. * Na operação de Transformação, Incorporação, Fusão ou Cisão, entre partes independentes e em que ocorra a efetiva transferência de controle, a avaliação a valor de mercado dos ativos e passivos será obrigatoriamente a valor de mercado. * Eliminação da possibilidade de registro de reservas de reavaliação para as sociedades por ações. A nova Lei deu opção às companhias para manterem os saldos existentes e realizarem esses saldos dentro das regras atuais ou estornarem esses saldos até o final do exercício de 2008. A Administração da Companhia está em processo de avaliação dos efeitos que as alterações acima mencionadas no produzir em seu patrimônio líquido e resultado do exercício de 2008, bem como levará em consideração as orientações e definições a serem emitidas pelos órgãos reguladores. Neste momento, a Administração entende não ser possível determinar os efeitos destas alterações no resultado e no patrimônio líquido para o exercício findo em 31 de dezembro de 2007.

Composição da Diretoria: Henrique Haroldo Dijkstra (Diretor Presidente), Sandra Biavatti Luiz (Diretora Financeira) e Jeanice Moritz Brik (Diretora Administrativa). Robinson Silva Rodrigues, Contador, CRC PE 012.199/O"S"MT, CPF 217.527.534-53.

Composição do Conselho de Administração: Mukund Shevade (Presidente do Conselho), Robert Henry (Membro do Conselho), Renato Pereira Mahler (Membro do Conselho).

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ao
Conselho de Administração e aos Acionistas da
Itiquira Energética S.A. - Curitiba - PR

1 Examinamos os balanços patrimoniais da Itiquira Energética S.A. levantados em 31 de dezembro de 2007 e 2006, e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras. 2 Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. 3 Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Itiquira Energética S.A. em 31 de dezembro de 2007 e 2006, os resultados de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. 4 Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6, a companhia possui contabilizado no ativo realizável a longo prazo o montante de R$ 25.622 mil referente a valores a receber por adiantamentos efetuados à empresa responsável pela execução do projeto e construção da usina. Em decorrência da rescisão do contrato de construção civil, fornecimento e montagem dos equipamentos eletromecânicos mantido entre a companhia e empresa especializada, foi constituído Tribunal Arbitral para dirimir divergências entre a companhia e aquela empresa especializada. A sentença prolatada em 2 de setembro de 2005 foi favorável à companhia, que em fase de execução, está, presentemente, exercendo o direito de promover a liquidação dessa sentença. O recebimento dos valores dos adiantamentos depende da execução da referida sentença. 5 Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 11d, os acionistas da Companhia celebraram um acordo de acionistas, garantindo o direito do recebimento pelo acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, de dividendos fixos, atualizados de acordo com os termos do mencionado acordo e o resgate das ações preferenciais detidas pela Eletrobrás, pelo valor nominal corrigido pelo IGP – M, em até 8 anos, a partir do início das operações da Companhia. A Companhia, baseada na opinião de seus assessores jurídicos, considera que o resgate de ações e o pagamento de dividendos dependem da existência de lucros. Portanto, nenhuma provisão para pagamento da atualização do capital investido e de dividendos foi contabilizada nas demonstrações financeiras. 28 de janeiro de 2008

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6-PR

Pedro Jaime Cervatti
Contador CRC SP129565/O-7-T-PR

Asplemat/DO

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.

CNPJ : 08.401.835/0001-65

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.007 EM R$ 1,00

ATIVO	2006	2007	PASSIVO	2006	2007
Circulante	8.996	929.581	Circulante	768	1.795.393
Disponível	8.996	64.351	Fornecedores	23	524.148
Clientes	-	2.671	Obrigações Fiscais	745	99.548
Outros Créditos	-	621.456	Outras Obrigações		1.171.697
Estoques	-	241.103	Exigível a Longo Prazo	36.250	4.352.000
Permanente	126.236	9.150.602	Patrimônio Líquido	98.214	3.932.789
Imobilizado	6.915	6.245.005	Capital Subscrito	98.214	6.875.003
Diferido	119.321	2.905.597	Capital a Integralizar	-	(2.942.214)
			Lucros / Prejuízos Acumulados	-	-
Total	135.232	10.080.182	Total	135.232	10.080.182

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇOES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.007

	2006	2007
ORIGENS		
Capital	98.214	3.834.575
Exigível a longo prazo	36.250	4.315.750
Total das origens	**134.464**	**8.150.325**
APLICAÇÕES		
No Imobilizado	6.915	6.238.090
No Diferido	119.321	2.786.276
Total das aplicações	**126.236**	**9.024.366**
Aumento (Diminuição) do Capital Circulante Líquido		
Representado por:		
Ativo Circulante	8.996	929.581
Passivo Circulante	768	1.795.393
Capital Circulante Líquido	8.228	(865.812)
Capital Circulante Inicial	0	8.228
Aumento (Diminuição) do Capital Circulante Líquido	**8.228**	**(874.040)**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2007

	2006	2007
Receita operacional	-	8.761
Deduções	-	(35)
Receita Líquida	-	8.726
Custo das Mercadorias Vendidas	-	(9.741)
Lucro Bruto	-	(1.015)
Resultado Operacional Líquido	-	(1.015)
Receitas não Operacionais	-	1.015
Resultado antes do Imposto de Renda	-	(0)
Lucro Líquido do Exercício	-	(0)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.007

	Capital Social	Capital a Integralizar	Lucros Prejuízos Acumulados	Result. do Exercício	Totais
	98.214	-	-	-	98.214
SALDOS EM 31/12/2006	6.776.789		-	-	6.776.789
Subscrição de Capital		(2.942.214)	-	-	(2.942.214)
Capital a Integralizar			-	-	-
Resultado do exercício			-	-	3.932.789
SALDOS EM 31/12/2007	6.875.003	(2.942.214)			

NOTAS EXPLICATIVAS

1) **Apresentação das demonstrações financeiras:** As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações. **2) Principais práticas contábeis:** As demonstrações contábeis foram elaboradas conforme as disposições legais e critérios mencionados abaixo: a) Diferido: refere-se às despesas pré-operacionais relacionadas à implantação do Projeto de Aquicultura Amazônica, contemplando todos os estudos e análises ambiental e os custos financeiros associados ao projeto.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em 2007, segundo exercício da Companhia, foram iniciadas as contratações para formação da equipe operacional e adminsitrativa, onde foi constituído o escritório administrativo para apoio de toda operação. As obras do Centro de Tecnologia IBPASA e do Frigorífico foram iniciadas sendo que no encerramento do exercício o percentual de conclusão aproximava-se dos 90% para o CTIB e 10% para o Frigorífico. No final do mês de novembro o CTIB iniciou sua operação de reprodução e engorda de pescados e em meados de dezembro já efetuou seu primeiro faturamento de alevinos. O projeto para obtenção de recursos (Rural e Industrial) do Fundo de Desenvolvimento do Centro Oeste (FCO) foi aprovado junto ao Banco do Brasil.

Asplemat/DO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A - CONSOLIDADO

CNPJ [illegible]

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 - EM MILHARES

ATIVO	2011	2010
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	977	750
[illegible]	[illegible]	[illegible]
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	34.566	27.605
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	30.046	23.966
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	35.543	28.355
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	24.028	13.691
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	-	-
IMOBILIZADO	33.011	34.668
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	57.339	48.359
TOTAL DO ATIVO	92.882	76.714

PASSIVO	2011	2010
PASSIVO CIRCULANTE		
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	64.076	32.175
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.601	676
[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	64.076	32.175
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO	43.656	40.041
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	[illegible]	[illegible]
PATRIMÔNIO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(14.850)	4.498
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(14.850)	4.498
TOTAL DO PASSIVO	92.882	76.714

[illegible]

DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ

CRC 1SP 128.395/O-4

CPF: 536.428.979-72

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A - CONSOLIDADO

	Período de 2011
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Lucro líquido antes do imposto de renda e da contribuição social	(32.485)
Ajustes	
[illegible]	
[illegible]	
[illegible]	
[illegible]	
Variações nos ativos e passivos operacionais	
[illegible]	46[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	(8.87[illegible])
[illegible]	1.4[illegible]
[illegible]	(10.637)
[illegible]	5[illegible]7
[illegible]	[illegible]
[illegible]	26.[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
	19.996
Capital líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	(12.489)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
[illegible]	
[illegible]	
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(12.489)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
[illegible]	[illegible]
[illegible]	2[illegible]
Caixa líquido (aplicado nas) proveniente das atividades de financiamentos	(296.172)
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	227
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	750
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	977

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

143

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A - CONSOLIDADO

[illegible]

[illegible] DE RESULTADO [illegible] DE DEZEMBRO DE 2011 EM MILHARES

DESCRIÇÃO	[illegible]	2010
RECEITAS		
RECEITA DE VENDAS	15.328	14.540
- IMPOSTOS SOBRE A RECEITA		
- CUSTO	(21.467)	(22.843)
RECEITA LIQUIDA	(6.139)	(8.303)
DESPESAS		
DESPESAS COM VENDAS	(1.602)	(2.25[illegible])
SERVIÇOS ADMINISTRATIVAS	(12.636)	[illegible]
RESULTADO OPERACIONAL	(20.377)	(21.795)
OUTROS RESULTADO		
RECEITAS FINANCEIRAS	[illegible]	
DESPESAS FINANCEIRAS	[illegible]	
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		[illegible]
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	(32.485)	(28.000)
[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESULTADO LÍQUIDO DO PERIODO	(21.861)	(17.911)

[illegible]

OSVALDO VAZ

[illegible]

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

[illegible] INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS GAMA LTDA E CONSOLIDADO

NOTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL	RESERVA PATRIMONIAIS	PREJUÍZO ACUMULADO	TOTAL
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A - CONSOLIDADO
CNPJ: 09.401.835/0001-65
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 - EM MILHARES

ATIVO	2012	2011
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL	306	977
[illegible]	306	977
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	7.347	34.566
[illegible]	2.543	579
[illegible]	2.050	30.246
[illegible]	30	79
[illegible]	2.724	1.662
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	7.653	35.543
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
CREDITOS A LONGO PRAZO	46.282	24.328
[illegible]	-	80
[illegible]	46.282	24.248
INVESTIMENTOS	-	-
[illegible]		
IMOBILIZADO	29.795	33.011
[illegible]	29.795	33.011
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	76.077	57.339
TOTAL DO ATIVO	83.730	92.882

PASSIVO	2012	2011
PASSIVO CIRCULANTE		
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	100.278	64.076
[illegible]	83.678	53.750
[illegible]	4.173	2.078
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.749	1.661
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	10.584	6.607
PARCELAMETO DE TRIBUTOS	94	
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	100.278	64.076
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO	35.875	43.656
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	35.107	43.092
PROVISÕES FISCAIS	204	564
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	564	
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	35.875	43.656
PATRIMÔNIO		
PATRIMÔNIO LIQUIDO	(52.423)	(14.850)
[illegible]	39.792	32.715
[illegible]	(200)	
RESERVAS PATRIMONIAIS		
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	(92.042)	(52.114)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	4.427	4.549
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(52.423)	(14.850)
TOTAL DO PASSIVO	83.730	92.882

[illegible]

OSVALDO VAZ
CPF: 108.928.696/0004-07 "TOP"
CPF: 300.828.829-72

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A - CONSOLIDADO

CNPJ: 08.471.[illegible]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 EM MILHARES

DESCRIÇÃO	2012	2011
RECEITAS		
RECEITA DE VENDAS	25.164	15.3.8
(-) IMPOSTOS SOBRE A RECEITA	(2.943)	
(-) CUSTO	(18.632)	(21.467)
RECEITA LIQUIDA	1.589	(6.139)
DESPESAS		
DESPESAS COM VENDAS	(1.207)	(1.602)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVAS	(18.554)	(12.636)
RESULTADO OPERACIONAL	(19.172)	(20.377)
OUTROS RESULTADO		
RECEITAS FINANCEIRAS		2.681
DESPESAS FINANCEIRAS	(16.478)	(14.799)
OUTRAS RECEITAS		
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	(35.650)	(32.485)
[illegible] IRPJ	11.992	10.624
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	(23.658)	(21.861)

[illegible]
[illegible]

OSVALDO VAZ
CRC [illegible] SP
CPF: 508.[illegible]

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZÔNICOS S/A CONSOLIDADO

MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MPL	CAPITAL	RESERVAS PATRIMONIAIS	PREJUIZO ACUMULADO	TOTAL
SALDO EM 31/12/2013	33.715	4.549	(53.114)	(14.860)
AUMENTO DE CAPITAL	2.477			2.477
REALIZAÇÃO DE ATIVOS				
PROPOSTA DE EXERCÍCIO				
APOIO DE ASSOCIAÇÃO PATRIMONIAL			(39.928)	(39.928)
REPRODUÇÃO DE CAPITAL		(122)		(122)
SALDO EM 31/12/2013	36.192	4.427	(93.042)	(53.423)

[illegible]

[illegible]

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A - CONSOLIDADO

	Periodo de 2012
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Lucro liquido antes do imposto de renda e da contribuição social	(35.650)
Ajustes	
[illegible]	-
	-
Variações nos ativos e passivos operacionais	
[illegible]	(1.964)
[illegible]	46
[illegible] Depreciação	30.196
[illegible]	(1.062)
[illegible]	(21.956)
[illegible]	2.099
[illegible]	13.196
[illegible]	29.888
[illegible]	(4.858)
[illegible]	(7.781)
	37.765
Capital liquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	2.115
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
[illegible]	
Caixa liquido aplicado nas atividades de investimento	2.115
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
[illegible]	[illegible]
[illegible]	-
[illegible]	(281.404)
Caixa liquido (aplicado nas) proveniente das atividades de financiamentos	(281.404)
Aumento (reducão) liquido de caixa e equivalentes de caixa	(671)
Caixa e equivalentes de caixa no inicio do exercicio	977
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	306

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
[illegible]

OSVALDO VAZ
CRC 1PR 028.295/O-4 "SP
CPF: 300.828.979-72

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A - CONSOLIDADO

CNPJ: 08.401.835/0001-65

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 - EM MILHARES

ATIVO	2013	2012
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	**12**	**306**
CAIXA E BANCOS	1	306
APLICAÇÕES	11	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	**7.294**	**7.347**
CLIENTES	1.970	2.543
PARTES RELACIONADAS	-	2.050
BANCOS CONTA VINCULADA	333	
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.809	30
ESTOQUES	2.182	2.724
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**7.306**	**7.653**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**60.516**	**46.282**
DEPOSITOS JUDICIAIS	293	-
IMPOSTOS DIFERIDOS	60.223	46.282
INVESTIMENTOS	**1**	**-**
INVESTIMENTOS SOCIETÁRIOS	1	
IOBILIZADO	**48.018**	**29.795**
IMOBILIZAÇÕES	48.004	29.795
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO	14	
OTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	**108.535**	**76.077**
TOTAL DO ATIVO	**115.841**	**83.730**

PASSIVO	2013	2012
PASSIVO CIRCULANTE		
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	**39.638**	**100.278**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	22.796	83.678
FORNECEDORES	1.495	4.173
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.543	1.749
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	12.744	10.584
PARCELAMETO DE TRIBUTOS	56	94
CONTAS A PAGAR	4	
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**39.638**	**100.278**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO	**110.388**	**35.875**
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	107.392	35.107
PROVISÕES FISCAIS	2.844	204
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	152	564
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**110.388**	**35.875**
PATRIMÔNIO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(34.185)**	**(52.423)**
CAPITAL	56.492	35.392
CAPITAL A INTEGRALIZAR	-	(200)
RESERVAS PATRIMONIAIS	23.651	
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	(114.328)	(92.042)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		4.427
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(34.185)**	**(52.423)**
TOTAL DO PASSIVO	**115.841**	**83.730**

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 295.025.618-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A - CONSOLIDADO

CNPJ: 08.401.835/0001-65

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 EM MILHARES

DESCRIÇÃO	2013	2012
RECEITAS		
RECEITA DE VENDAS	20.770	23.164
(-) IMPOSTOS SOBRE A RECEITA	(2.746)	(2.943)
(-) CUSTO	(16.688)	(18.632)
RECEITA LÍQUIDA	**1.336**	**1.589**
DESPESAS		
DESPESAS COM VENDAS	(2.289)	(2.207)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVAS	(10.485)	(18.554)
RESULTADO OPERACIONAL	**(11.438)**	**(19.172)**
OUTROS RESULTADO		
RECEITAS FINANCEIRAS	249	
DESPESAS FINANCEIRAS	(20.340)	(16.478)
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	(1.281)	
DESPESAS TRIBUTÁRIA	(1.089)	
OUTRAS RECEITAS	(11)	
	39	
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	**(33.871)**	**(35.650)**
CSLL E IRPJ	11.492	11.992
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**(22.379)**	**(23.658)**

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 295.025.618-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A CONSOLIDADO

MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MPL	CAPITAL	RESERVAS PATRIMONIAIS	PREJUIZO ACUMULADO	TOTAL
SALDO EM 31/12/2012	**35.192**	**4.427**	**(92.042)**	**(52.423)**
AUMENTO DE CAPITAL	21.300			**21.300**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		23.651		**23.651**
PREJUISO DO EXERCICIO			(22.286)	**(22.286)**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		(4.427)		**(4.427)**
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO				-
SALDO EM 31/12/2013	**56.492**	**23.651**	**(114.328)**	**(34.185)**

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 295.025.618-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A - CONSOLIDADO

	Período de 2013
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Lucro líquido antes do imposto de renda e da contribuição social	**(33.871)**
Ajustes	
(-) Reavaliação de Ativos	
(+) Depreciação	
(-) Provisão para IRPJ e CSLL	-
(+) Provisão para contingências	
	-
Variações nos ativos e passivos operacionais	
Contas a receber	
Impostos a recuperar	573
Adiantamentos e Antecipações	(2.779)
Baixa de Estoque	2.050
Variação do Não Circulante	542
Fornecedores	(14.234)
Obrigações tributárias	(2.678)
Emprestimos e Financiamentos	12.396
Demais contas a pagar	(60.882)
Emprestimos, Financiamentos e Tributos a Longo Prazo	(8.041)
	74.513
	1.460
Capital líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	**(32.411)**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Investimentos e Participações em Outras Empresas	
Aquisição de imobilizado e intangível	(1)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**(32.412)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
Ingresso de Capital	
Aumento na Reavaliação de Ativos	21.100
Ajustes de Exercícios Anteriores	23.651
	(286.196)
Caixa líquido (aplicado nas) proveniente das atividades de financiamentos	**(273.857)**
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**(294)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**306**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**12**

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 295.025.618-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A - CONSOLIDADO

CNPJ: 08.401.835/0001-65

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2014

ATIVO	2014	2013
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
CAIXA E BANCOS	**(66.091,53)**	**11.530,64**
APLICAÇÕES	(66.091,53)	530,64
	-	11.000,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
CLIENTES	**3.969.700,61**	**7.296.728,20**
OPERAÇÃO DE MUTUO E ADIANTAM.	389.589,63	1.970.771,63
BANCOS CONTA VINCULADA	-	-
IMPOSTOS A RECUPERAR	333.971,52	333.971,52
ESTOQUES	2.801.125,36	2.809.502,54
	445.014,08	2.182.482,51
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**3.903.609,08**	**7.308.258,84**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		
DEPOSITOS JUDICIAIS	**65.336.049,72**	**60.517.229,86**
IMPOSTOS DIFERIDOS	293.394,87	293.394,87
	65.042.654,85	60.223.834,99
INVESTIMENTOS		
INVESTIMENTOS SOCIETÁRIOS	**1,00**	**1,00**
	1,00	1,00
IMOBILIZADO		
IMOBILIZAÇÕES	**47.431.775,77**	**48.019.229,77**
(-) DEPRECIAÇÕES	54.582.804,80	54.582.804,80
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO	(7.165.847,52)	(6.578.393,52)
	14.818,49	14.818,49
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	**112.767.826,49**	**108.536.460,63**
TOTAL DO ATIVO	**116.671.435,57**	**115.844.719,47**

PASSIVO	2014	2013
PASSIVO CIRCULANTE		
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**42.485.055,54**	**39.642.190,63**
FORNECEDORES	22.796.949,15	22.796.949,15
OBRIGAÇÕES FISCAIS	3.978.584,00	1.495.722,07
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.358.112,81	2.543.204,83
PARCELAMETO DE TRIBUTOS	13.290.057,48	12.744.962,48
CONTAS A PAGAR	56.867,10	56.867,10
	4.485,00	4.485,00
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**42.485.055,54**	**39.642.190,63**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**120.514.409,09**	**110.390.401,12**
PROVISÕES FISCAIS	117.516.745,47	107.392.737,50
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	2.844.704,60	2.844.704,60
	152.959,02	152.959,02
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**120.514.409,09**	**110.390.401,12**
PATRIMÔNIO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL	**(46.328.029,06)**	**(34.187.872,28)**
CAPITAL A INTEGRALIZAR	56.892.355,04	56.492.355,04
RESERVAS PATRIMONIAIS	-	-
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	23.651.057,47	23.651.057,47
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(117.458.438,13)	(91.950.786,56)
	(9.413.003,44)	(22.380.498,23)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(46.328.029,06)**	**(34.187.872,28)**
TOTAL DO PASSIVO	**116.671.435,57**	**115.844.719,47**

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
295.025.618-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A - CONSOLIDADO

CNPJ: 08.401.835/0001-65

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2014

DESCRIÇÃO	2014	2013
RECEITAS		
RECEITA DE VENDAS	17.951.969,16	20.770.703,09
(-) IMPOSTOS SOBRE A RECEITA	(1.945.334,11)	(2.746.233,27)
(-) CUSTO	(15.985.255,77)	(16.688.445,55)
RECEITA LÍQUIDA	**21.379,28**	**1.336.024,27**
DESPESAS		
DESPESAS COM VENDAS	(1.738.551,07)	(2.289.828,01)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVAS	(2.330.340,49)	(10.485.323,60)
RESULTADO OPERACIONAL	**(4.047.512,28)**	**(11.439.127,34)**
OUTROS RESULTADO		
RECEITAS FINANCEIRAS	32.548,85	249.133,59
DESPESAS FINANCEIRAS	(10.279.414,46)	(20.340.082,38)
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	-	(1.281.671,55)
DESPESAS TRIBUTÁRIA	-	(1.089.939,22)
OUTRAS RECEITAS	-	(11.512,09)
	62.554,50	39.716,81
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	**(14.231.823,39)**	**(33.873.482,18)**
CSLL	1.280.864,11	3.048.613,40
IRPJ	3.537.955,85	8.444.370,55
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**(9.413.003,44)**	**(22.380.498,23)**

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 295.025.618-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A CONSOLIDADO

MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MPL	CAPITAL	RESERVAS PATRIMONIAIS	PREJUIZO ACUMULADO	TOTAL
SALDO EM 31/12/2013	**56.492.355,04**	**23.651.057,47**	**(114.331.284,79)**	**(34.187.872,28)**
AUMENTO DE CAPITAL	400.000,00	-	-	**400.000,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS				-
PREJUISO DO EXERCICIO			(9.413.003,44)	**(9.413.003,44)**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	-
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO				-
SALDO EM 15/10/2014	**56.892.355,04**	**23.651.057,47**	**(123.744.288,23)**	**(43.200.875,72)**

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 295.025.616-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A - CONSOLIDADO

	Período até 15/10/2014
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Lucro líquido antes do imposto de renda e da contribuição social	**(14.231.823,39)**
Ajustes	
(-) Reavaliação de Ativos	
(+) Depreciação	
(-) Provisão para IRPJ e CSLL	587.454,00
(+) Provisão para contingências	
	587.454,00
Variações nos ativos e passivos operacionais	
Contas a receber	
Impostos a recuperar	1.581.182,00
Adiantamentos e Antecipações	8.377,16
Baixa de Estoque	-
Variação do Não Circulante	1.737.468,43
Fornecedores	(4.818.819,86)
Obrigações tributárias	2.482.861,93
Emprestimos e Financiamentos	14.668.569,55
Demais contas a pagar	-
Emprestimos, Financiamentos e Tributos a Longo Prazo	(10.386.849,67)
	10.124.007,97
	15.396.797,51
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	**1.752.428,12**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Investimentos e Participações em Outras Empresas	
Aquisição de imobilizado e intangível	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**1.752.428,12**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
Ingresso de Capital	
Aumento na Reavaliação de Ativos	400.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	-
Caixa líquido (aplicado nas) proveniente das atividades de financiamentos	(286.195,59)
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**1.866.232,53**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**(66.622,17)**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**530,64**
	(66.091,53)

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 295.025.618-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV CONSOLIDADO

Demonstração do Resultado

Mês de Dezembro/2014

(Expressos em reais)

Receita Operacional Bruta	-
(-) Deduções	-
Impostos sobre vendas	
Devoluções	-
Receita Operacional Líquida	-
Custo dos Produtos Vendidos	-
Lucro Bruto	-
Despesas Operacionais	**253.437**
Vendas	-
Administrativas	252.721
Funcionários	95.332
Honorarios Advocaticios	50.899
Viagens	45.014
Serviços Contábeis	5.250
Demais despesas	56.225
Financeiras	716
Resultado Operacional	**(253.437)**
Resultado não Operacional	54.146
Resultado Líquido	**(199.290)**

Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti
Diretor Presidente

Edson Luis Moreson
Procurador

ATIVO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE [illegible] S.A.					
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	38.194,61		[illegible] (LONGO PRAZO)	40.575.699,11	39.168.510,96
[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	1.350.874,16	1.357.326,51	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
			TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	40.575.699,11	39.168.510,96
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	1.389.328,77	1.357.326,51	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
			EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO	122.061.520,98	121.588.154,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE			[illegible]	[illegible]	[illegible]
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	17.520.301,21	17.513.619,41	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	122.061.520,98	121.588.154,68
INVESTIMENTOS	1,00	1,00	PATRIMÔNIO		
[illegible]	[illegible]	[illegible]	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(75.655.372,75)	(73.825.052,74)
IMOBILIZADO	46.072.225,36	46.060.665,42	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	85.592.527,57	85.574.286,19	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(75.655.372,75)	(73.825.052,74)
TOTAL DO ATIVO	86.981.856,34	86.931.612,70	TOTAL DO PASSIVO	86.981.856,34	86.931.612,70

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE [illegible]

DESCRIÇÃO	2015	2014
RECEITAS		
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITA LIQUIDA	537.157,47	657.663,12
DESPESAS		
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESULTADO OPERACIONAL	(1.702.713,79)	(3.534.506,44)
OUTROS RESULTADO		
[illegible]	[illegible]	15.630,70
[illegible]	[illegible]	(6.470.596,38)
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSL	(1.830.320,01)	(11.956.195,54)
[illegible]		
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	(1.830.320,01)	(11.956.195,54)

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A

MUTAÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO

MPL	CAPITAL	RESERVAS PATRIMONIAIS	PREJUIZO ACUMULADO	TOTAL
SALDO EM 31/12/2014	56.492.355,04	33.651.057,57	(153.968.465,25)	(73.825.052,74)
[illegible]			[illegible]	(1.930.320,01)
SALDO EM 31/12/2015	56.492.355,04	[illegible]	(155.798.785,26)	(75.655.372,75)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A

	Periodo de 2015
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Lucro liquido antes do imposto de renda e da contribuiçao social	**(1.830.320,01)**
Ajustes	
[illegible]	
[illegible]	-
[illegible]	
[illegible]	
	-
Variaçoes nos ativos e passivos operacionais	
[illegible]	(603.139,72)
[illegible]	
[illegible]	606.592,07
[illegible]	
[illegible]	(18.241,18)
[illegible]	1.871.004,45
[illegible]	
[illegible]	
[illegible]	50.183,70
[illegible]	473.375,30
	1.592.774,62
Capital liquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	**(237.545,39)**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
[illegible]	-
[illegible]	-
Caixa liquido aplicado nas atividades de investimento	**(237.545,39)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
[illegible]	-
[illegible]	-
[illegible]	-
Caixa liquido (aplicado nas) proveniente das atividades de financiamentos	**(237.545,39)**
Aumento (reduçao) liquido de caixa e equivalentes de caixa	**38.454,61**
Caixa e equivalentes de caixa no inicio do exercicio	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercicio	**38.454,61**

[illegible]

[illegible] CESAR DE FREITAS FILHO
[illegible] CRC 1SP 124.130/O-7
[illegible] 32.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONTRAÇÕES CONTABEIS DE 2015

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL
A NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A é uma sociedade por ações registrada por seu contrato social aprovado [illegible] normas legais aplicáveis. A sociedade tem sede em na Cidade de [illegible] Mato Grosso situado na Avenida Atilio Fontana nº 471 Distrito Industrial [illegible] o principal objeto social Fabricação de conservas de peixes, crustáceos [illegible]

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as disposições contidas na Lei 6.404 e posteriores alterações.
A sociedade entrou em operação em 31 de Outubro [illegible] Na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob [illegible] 51.300.008.441

NOTA 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS
a) Investimentos

b) Empréstimos e Financiamentos
Os empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) estão demosnstrados pelos valores contratados, acrescidos, quando aplicáveis dos respectivos encargos financeiros.

c) Apuração do resultado
As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime [illegible]

NOTA 4 - CAPITAL SOCIAL
O Capital Social em 31 de dezembro de 2015 [illegible]
(Cincuenta e seis milhões quatrocentos e noventa [illegible] cinquenta e cinco reais e quatro centavos.)

NOTA 5 - RESPONSABILIDADE TECNICA
Em outubro de 2015 a responsabilidade técnica passou a ser da empresa **NF ASSESSORIA CONTABIL LTDA,** sendo que existe alguns saldos contábeis a serem analizados e se necessário corrigidos.

PEDRO FURLAN OCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
[illegible]

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
[illegible] 176.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

ATIVO CIRCULANTE					PASSIVO CIRCULANTE				
DISPONIVEL	-	-	38.454,61	38.454,61	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	1.691.418,72	3.205.476,52	40.575.699,11	45.472.594,35
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	1.337.262,16	1.578.653,90	1.350.874,16	4.266.820,22					
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16	1.578.653,90	1.389.328,77	4.305.274,83	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72	3.205.476,52	40.575.699,11	45.472.594,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE					PASSIVO NAO CIRCULANTE				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-	11.923.721,55	37.520.391,21	49.444.022,76	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO		-	122.061.529,98	122.061.529,98
					TOTAL DO PASSIVO NAO CIRCULANTE			122.061.529,98	122.061.529,98
INVESTIMENTOS	-	-	1,00	1,00	PATRIMONIO				
IMOBILIZADO	2.483,83	22.198,24	48.022.225,36	48.026.907,43	PATRIMÔNIO LIQUIDO	(351.672,75)	10.319.127,17	(75.655.372,75)	(65.687.918,33)
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.483,83	11.945.919,79	85.592.327,57	97.470.931,19	TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	(351.672,75)	10.319.127,17	(75.655.372,75)	(65.687.918,33)
TOTAL DO ATIVO	1.339.745,99	13.524.573,69	86.981.656,34	101.776.206,02	TOTAL DO PASSIVO	1.339.745,99	13.524.603,69	86.981.856,34	101.776.206,02

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A - CONSOLIDADO
CNPJ 08.401.835/0001-65
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

DESCRIÇÃO	NATIV FOODS	NATIV COMERCIAL	CONTROLADORA NATIV INDUSTRIA	CONSOLIDADO GRUPO NATIV
RECEITAS				
RECEITA DE VENDAS			3.145.542,85	3.145.542,85
(-) IMPOSTOS SOBRE A RECEITA			[illegible]	[illegible]
(-) CUSTO SOBRE VENDAS				
RECEITA LÍQUIDA	-	-	**537.157,47**	**537.157,47**
DESPESAS				
DESPESAS COM VENDAS			(49.176,08)	(49.176,08)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVAS			[illegible]	[illegible]
RESULTADO OPERACIONAL	-	-	**(1.782.713,79)**	**(1.782.713,79)**
OUTROS RESULTADO				
RECEITAS FINANCEIRAS		[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS FINANCEIRAS				
DEPRECIAÇÃO [illegible]			[illegible]	
DESPESAS [illegible]				
[illegible] FINANCEIRA			[illegible]	[illegible]
[illegible]				
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		(2.228,28)	(1.830.320,01)	(1.832.548,29)
CSLL				
IRPJ				
RESULTADO LÍQUIDO DO PERIODO	-	**(2.228,28)**	**(1.830.320,01)**	**(1.832.548,29)**

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF 295.025.618-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATSU INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A
CNPJ: 08.401.835/0001-65
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ATIVO	2016	2015	PASSIVO	2016	2015
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
DISPONÍVEL	**10.787,79**	**38.454,61**	**EXIGÍVEL A CURTO PRAZO**	**44.880.732,81**	**40.575.699,11**
CAIXA E BANCOS	10.787,79	38.454,61	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	19.516.742,09	19.516.742,09
APLICAÇÕES	-	-	FORNECEDORES	7.518.685,81	3.647.672,71
			OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.894.201,08	1.894.201,08
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	**3.941.504,77**	**1.350.874,16**	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	15.632.126,38	15.198.115,78
CLIENTES	2.099.045,27	600.139,72	PARCELAMETO DE TRIBUTOS	42.967,45	42.967,45
OPERAÇÃO DE MUTUO E ADIANTAM.			ADIANTAMENTO DE CLIENTES		
IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43	304.519,43	APORTE DE CAPITAL	276.000,00	276.000,00
ESTOQUES	1.537.940,07	446.215,01			
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES			**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**44.880.732,81**	**40.575.699,11**
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**3.952.292,56**	**1.389.328,77**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
			EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO	**123.354.484,54**	**122.061.529,98**
			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	120.356.617,92	119.063.663,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PROVISÕES FISCAIS	2.844.707,60	2.844.707,60
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**37.967.689,69**	**37.520.301,21**	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	152.959,02	152.959,02
DEPOSITOS JUDICIAIS	321.204,23	306.758,88			
IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29	37.075.485,29	**TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**123.354.484,54**	**122.061.529,98**
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17	138.057,04			
INVESTIMENTOS	**1,00**	**1,00**	**PATRIMÔNIO**		
INVESTIMENTOS SOCIETARIOS	1,00	1,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**(78.242.998,74)**	**(75.655.372,75)**
			CAPITAL	56.492.355,04	56.492.355,04
IMOBILIZADO	**48.072.225,36**	**48.072.225,36**	RESERVAS PATRIMONIAIS	23.651.057,47	23.651.057,47
IMOBILIZAÇÕES	54.595.269,41	54.595.269,41	LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	(155.798.785,26)	(153.968.465,25)
(-) DEPRECIAÇÕES	(6.537.062,54)	(6.537.062,54)	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(2.587.625,99)	(1.830.320,01)
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO	14.818,49	14.818,49			
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	**86.039.916,05**	**85.592.527,57**	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**(78.242.998,74)**	**(75.655.372,75)**
TOTAL DO ATIVO	**89.992.208,61**	**86.981.856,34**	**TOTAL DO PASSIVO**	**89.992.208,61**	**86.981.856,34**

PEDRO FORTAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 295.029.618-05

JULIO CESAR DE MELAS FILHO
TC CONT CRC/ISP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A
CNPJ: 08.401.835/0001-65
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DESCRIÇÃO	2016	2015
RECEITAS		
RECEITA DE VENDAS	8.495.717,92	3.145.542,85
(-) IMPOSTOS SOBRE A RECEITA	(1.268.475,18)	
(-) CUSTO SOBRE VENDAS	(5.653.887,43)	(2.608.385,38)
RECEITA LÍQUIDA	**1.573.355,31**	**537.157,47**
DESPESAS		
DESPESAS COM VENDAS	(247.370,77)	(49.176,08)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVAS	(3.712.966,31)	(2.270.695,18)
RESULTADO OPERACIONAL	**(2.386.981,77)**	**(1.782.713,79)**
OUTROS RESULTADO		
RECEITAS FINANCEIRAS	221,69	
DESPESAS FINANCEIRAS	(149.191,62)	(35.327,69)
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		
DESPESAS TRIBUTÁRIA	(51.674,29)	(22.157,53)
(-) IMPOSTOS SOBRE RECEITA FINANCEIRA		
OUTRAS RECEITAS		9.879,00
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	**(2.587.625,99)**	**(1.830.320,01)**
CSLL		
IRPJ		
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**(2.587.625,99)**	**(1.830.320,01)**

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 295.025.618-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A

MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MPL	CAPITAL	RESERVAS PATRIMONIAIS	PREJUIZO ACUMULADO	TOTAL
SALDO EM 31/12/2015	56.492.355,04	23.651.057,47	(155.798.785,20)	(75.655.372,75)
AUMENTO DE CAPITAL				-
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS				-
PREJUISO DO EXERCICIO			(2.587.625,99)	(2.587.625,99)
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES				-
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO				-
SALDO EM 31/12/2016	56.492.355,04	23.651.057,47	(158.386.411,25)	(78.242.998,74)

PEDRO FORLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 295.025.618-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A

	Período de 2016
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Lucro líquido antes do Imposto de renda e da contribuição social	(2.587.625,99)
Ajustes	
(-) Destinação de distribuição de Lucro	
(+) Depreciação	-
(-) Provisão para IRPJ e CSLL	
*(+) Provisão para contingências	
	-
Variações nos ativos e passivos operacionais	
Contas a receber	(1.498.905,55)
Impostos a recuperar	-
Adiantamentos e Antecipações	-
Baixa de Estoque	(1.091.725,06)
Variação do Não Circulante	(447.388,48)
Fornecedores	3.871.013,10
Obrigações tributárias	-
Emprestimos e Financiamentos	-
Demais contas a pagar	434.010,60
Emprestimos, Financiamentos e Tributos a Longo Prazo	1.292.954,56
	2.559.959,17
Capital líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	(27.666,82)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Investimentos e Participações em Outras Empresas	-
Aquisição de Imobilizado e Intangível	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(27.666,82)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
Ingresso de Capital	-
Aumento na Reavaliação de Ativos	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-
Caixa líquido (aplicado nas) proveniente das atividades de financiamentos	(27.666,82)
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	(27.666,82)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	38.454,61
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	10.787,79

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 295.025.618-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2016

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL
A NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOSAMAZONICOS S/A é uma sociedade por ações registrada por seu contrato social aprovado na sua constituição e pelas normas legais aplicáveis. A sociedade tem sede em na Cidade de Sorriso Estado de Mato Grosso situado na Avenida Atilio Fontana nº 471 Distrito Industrial Novo tempo , tendo o principal objeto social Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as disposições contidas na Lei 6.404 e posteriores alterações.
A sociedade entrou em operação em 31 de Outubro 2006, re. Na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nº 51.300.008.441

NOTA 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
a) Investimentos

b) Empréstimos e Financiamentos
Os empréstimos e Financiamentos (circulante e não circulante) estão demosnstrados pelos valores contratados, acrescidos, quando aplicáveis dos respectivos encargos financeiros.

c) Apuração do resultado
As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

NOTA 4 - CAPITAL SOCIAL
O Capital Social em 31 de dezembro de 2016 é de R$ 56.492.355,04
(Cinquenta e seis milhões quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)

NOTA 5 - RESPONSABILIDADE TECNICA
Em outubro de 2013 a responsabilidade técnica passou a ser da empresa **NF ASSESSORIA CONTABIL LTDA,** sendo que existe alguns saldos contábeis a serem analizados e se necessário corrigidos

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 295.025.618-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV COMERCIO E DISTRIB. ALIMENTOS IMP. EXP. LTDA
CNPJ: 10.227.968/0003-70
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ATIVO	2016	2015
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	-	-
CAIXA E BANCOS		
APLICAÇÕES		
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	**1.578.683,90**	**1.578.683,90**
CLIENTES		
OPERAÇÃO DE MUTUO E ADIANTAM.		
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.578.683,90	1.578.683,90
ESTOQUES		
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**1.578.683,90**	**1.578.683,90**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**11.923.721,55**	**11.923.721,55**
DEPOSITOS JUDICIAIS		
IMPOSTOS DIFERIDOS	11.923.721,55	11.923.721,55
INVESTIMENTOS	-	-
INVESTIMENTOS SOCIETARIOS		
IMOBILIZADO	**22.198,24**	**22.198,24**
IMOBILIZAÇÕES	62.729,22	62.729,22
(-) DEPRECIAÇÕES	(40.530,98)	(40.530,98)
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	**11.945.919,79**	**11.945.919,79**
TOTAL DO ATIVO	**13.524.603,69**	**13.524.603,69**

PASSIVO	2016	2015
PASSIVO CIRCULANTE		
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	**3.205.476,52**	**3.205.476,52**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
FORNECEDORES	2.595.511,26	2.595.511,26
OBRIGAÇÕES FISCAIS	609.965,26	609.965,26
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
PARCELAMETO DE TRIBUTOS		
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**3.205.476,52**	**3.205.476,52**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO	-	-
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
PROVISÕES FISCAIS		
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-
PATRIMÔNIO		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**10.319.127,17**	**10.319.127,17**
CAPITAL	200.000,00	200.000,00
RESERVAS PATRIMONIAIS		
LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	10.119.127,17	10.119.127,17
RESULTADO DO EXERCICIO		
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO	**10.319.127,17**	**10.319.127,17**
TOTAL DO PASSIVO	**13.524.603,69**	**13.524.603,69**

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 255.025.618-05

JULIO CESAR DE FREITAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576-198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV COMERCIO E DISTRIB. ALIMENTOS IMP. EXP. LTDA
CNPJ: 10.227.968/0003-70
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DESCRIÇÃO	2016	2015
RECEITAS		
RECEITA DE VENDAS		
(-) IMPOSTOS SOBRE A RECEITA		
(-) CUSTO SOBRE VENDAS		
RECEITA LÍQUIDA	-	-
DESPESAS		
DESPESAS COM VENDAS		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVAS		
RESULTADO OPERACIONAL	-	-
OUTROS RESULTADO		
RECEITAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		
DESPESAS TRIBUTARIA		
(-) IMPOSTOS SOBRE RECEITA FINANCEIRA		
OUTRAS RECEITAS		
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	-	-
CSLL		
IRPJ		
RESULTADO LIQUIDO DO PERÍODO	-	-

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 295.025.618-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV COMERCIO E DISTRIB. ALIMENTOS IMP. EXP. LTDA

MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HPL	CAPITAL	RESERVAS PATRIMONIAIS	PREJUIZO ACUMULADO	TOTAL
SALDO EM 31/12/2015	200.000,00	-	10.119.127,17	10.319.127,17
AUMENTO DE CAPITAL				-
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		-		-
PREJUISO DO EXERCICIO				-
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		-		-
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO				-
SALDO EM 31/12/2016	200.000,00	-	10.119.127,17	10.319.127,17

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 295.025.618-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV COMERCIO E DISTRIB. ALIMENTOS IMP. EXP. LTDA

	Período de 2016
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Lucro líquido antes do imposto de renda e da contribuição social	-
Ajustes	
(-) Destinação de distribuição de Lucro	
(+) Depreciação	-
(-) Provisão para IRPJ e CSLL	-
(+) Provisão para contingências	
	-
Variações nos ativos e passivos operacionais	
Contas a receber	-
Impostos a recuperar	-
Adiantamentos e Antecipações	-
Baixa de Estoque	-
Variação do Não Circulante	-
Fornecedores	-
Obrigações tributárias	-
Emprestimos e Financiamentos	-
Demais contas a pagar	-
Emprestimos, Financiamentos e Tributos a Longo Prazo	-
	-
Capital líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	-
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Investimentos e Participações em Outras Empresas	-
Aquisição de Imobilizado e Intangível	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
Ingresso de Capital	-
Aumento na Reavaliação de Ativos	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-
Caixa líquido (aplicado nas) proveniente das atividades de financiamentos	-
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 295.025.618-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

NATIV COMERCIO E DISTRIB. ALIMENTOS IMP. EXP. LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2016

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL
A NATIV COMERCIO E DISTRIB. ALIMENTOS IMP. EXP. LTDA é uma sociedade por quotas registrada por seu contrato social aprovado na sua constituição e pelas normas legais aplicáveis. A sociedade tem sede na cidade de Jandira na Rua Orlando Motta s/nº, módulo 2 sala 5, lote 1 e 2 quadra c Parquel Industrial Jandira, Jardim Alvorada tendo o principal objeto social Comércio Atacadista de pescados e frutos do mar.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.638 e posteriores alterações.
A sociedade entrou em operação em 01/07/2008, reg. Na junta Comercial de São Paulo Sob o No 35.222.451.687

NOTA 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
a) Investimentos

b) Empréstimos e Financiamentos
Os empréstimos e Financiamentos (circulante e não circulante) estão demosnstrados pelos valores contratados, acrescidos, quando aplicáveis dos respectivos encargos financeiros.

c) Apuração do resultado
As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.
Não houve operações em 2016.

NOTA 4 - CAPITAL SOCIAL
O Capital Social em 31 de dezembro de 2016 é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) quotas sociais.

NOTA 5 - RESPONSABILIDADE TECNICA
Em outubro de 2013 a responsabilidade técnica passou a ser da empresa **NF ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, sendo que existe alguns saldos contábeis a serem analizados e se necessário corrigidos

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 295.025.618-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV FOODS LTDA
CNPJ: 15.012.014/0002-83
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ATIVO	2016	2015	PASSIVO	2016	2015
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
DISPONÍVEL	-	-	**EXIGÍVEL A CURTO PRAZO**	**1.691.418,72**	**1.691.418,72**
CAIXA E BANCOS			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.081.396,01	1.081.396,01
APLICAÇÕES			FORNECEDORES	91.106,47	91.106,47
			OBRIGAÇÕES FISCAIS	518.916,24	518.916,24
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	**1.337.262,16**	**1.337.262,16**	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
CLIENTES			PARCELAMETO DE TRIBUTOS		
OPERAÇÃO DE MUTUO E ADIANTAM.			CONTAS A PAGAR		
BANCOS CONTA VINCULADA					
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49	1.270.062,49	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**1.691.418,72**	**1.691.418,72**
ESTOQUES					
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	67.199,67	67.199,67	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
			EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO	-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**1.337.262,16**	**1.337.262,16**	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
			PROVISÕES FISCAIS		
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-	-			
DEPOSITOS JUDICIAIS			**TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	-	-
IMPOSTOS DIFERIDOS					
			PATRIMÔNIO		
INVESTIMENTOS	-	-	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**(351.672,73)**	**(351.672,73)**
INVESTIMENTOS SOCIETARIOS			CAPITAL	200.000,00	200.000,00
			CAPITAL A INTEGRALIZAR		
IMOBILIZADO	**2.483,83**	**2.483,83**	RESERVAS PATRIMONIAIS		
IMOBILIZAÇÕES	2.483,83	2.483,83	LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	(551.672,73)	(551.672,73)
(-) DEPRECIAÇÕES			RESULTADO DO EXERCICIO		
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(351.672,73)**	**(351.672,73)**
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	**2.483,83**	**2.483,83**			
	-				
TOTAL DO ATIVO	**1.339.745,99**	**1.339.745,99**	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.339.745,99**	**1.339.745,99**

PEDRO TURIAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 795.025.618-05

JULIO CESAR DE CASTRO FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV FOODS LTDA
CNPJ: 15.012.014/0002-83
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DESCRIÇÃO	2016	2015
RECEITAS		
RECEITA DE VENDAS		
(-) IMPOSTOS SOBRE A RECEITA		
(-) CUSTO SOBRE VENDAS		
RECEITA LÍQUIDA	-	-
DESPESAS		
DESPESAS COM VENDAS		
SERVIÇOS ADMINISTRATIVAS		
RESULTADO OPERACIONAL	-	-
OUTROS RESULTADO		
RECEITAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		
DESPESAS TRIBUTÁRIA		
(-) IMPOSTOS SOBRE RECEITA FINANCEIRA		
OUTRAS RECEITAS		
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	-	-
CSLL		
IRPJ		
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	-	-

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 295.025.618-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MPL	CAPITAL	AJUSTE EX ANTER	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2015	200.000,00	-	(551.672,73)	(351.672,73)
AUMENTO DE CAPITAL				-
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	-			-
LUCRO DO EXERCÍCIO			-	-
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-		-
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO				-
SALDO EM 31/12/2016	200.000,00	-	(551.672,73)	(351.672,73)

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 295.025.618-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV FOODS LTDA

	Período de 2016
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Lucro líquido antes do imposto de renda e da contribuição social	-
Ajustes	
(-) Destinação de distribuição de Lucro	
(+) Valor residual do ativo permanente baixado	
(-) Provisão para IRPJ e CSLL	-
(+) Provisão para contingências	-
	-
Variações nos ativos e passivos operacionais	
Contas a receber	-
Impostos a recuperar	-
Adiantamentos e Antecipações	-
Demais contas a receber	-
Fornecedores	-
Obrigações tributárias	-
Emprestimos e Financiamentos	-
Demais contas a pagar	-
Emprestimos e Financiamentos a longo prazo	-
	-
Capital líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	-
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
Investimentos e Participações em Outras Empresas	-
Aquisição de imobilizado e intangível	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
Ingresso de Capital	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-
Caixa líquido (aplicado nas) proveniente das atividades de financiamentos	-
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 295.025.618-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

NATIV FOODS LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2016

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL
A Nativ Foods Limitada é uma sociedade por quotas de participações registrada por seu contrato social aprovado na sua constituição e pelas normas legais aplicáveis. A sociedade tem sede na Capital de São Paulo à rua Antônia de Queiros, Nº 504 11ª andar, tendo o principal objeto social a comercialização atacadista e varegista de peixe.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.638/07 e posteriores alterações.
A sociedade entrou em operação em 26 de setembro de 2012, reg. Na Junta Comercial de São Paulo em 25/01/2012 sob o Nº 3522629056-4

NOTA 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
a) Investimentos

b) Empréstimos e Financiamentos
Os empréstimos e Financiamentos (circulante e não circulante) estão demosnstrados pelos valores contratados, acrescidos, quando aplicáveis dos respectivos encargos financeiros.

c) Apuração do resultado
As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.
Não houve movimentação em 2016

NOTA 4 - CAPITAL SOCIAL
O Capital Social em 31 de dezembro de 2016 é de R$ 200.000,00 composto por 200.000 (duzentas mil) quotas.

NOTA 5 - RESPONSABILIDADE TECNICA
Em outubro de 2013 a responsabilidade técnica passou a ser da empresa **NF ASSESSORIA CONTABIL LTDA,** sendo que existe alguns saldos contábeis a serem analizados e se necessário corrigidos

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
PRESIDENTE
CPF: 295.025.618-05

JULIO CESAR DE FRETAS FILHO
TC CONT CRC/1SP 124.130/O-7
CPF: 032.576.198-12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	95.390.429,46-D	31.883.914,84	33.992.363,22	93.281.981,08-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	9.360.513,41-D	31.721.071,92	33.992.363,22	7.089.222,11-D
1.01.01		DISPONIVEL	10.787,79-D	10.691.167,96	10.699.988,38	1.967,37-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	0,00-D	3.101.531,16	3.101.336,66	194,50-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.787,79-D	7.589.636,80	7.598.651,72	1.772,87-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.03		ESTOQUES	1.545.369,89-D	9.386.427,56	10.923.410,85	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.248.730,88-D	7.866.159,87	9.116.032,44	1.141,69-C
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	10.000,00-D	3.510,00	84.447,76	70.937,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	2.670,18-C	1.516.757,69	1.433.621,46	80.466,05-D
1.01.03.04		ESTOQUES VIVOS EM FORMA	226.257,67-D	0,00	226.257,67	0,00-D
1.01.03.05		ALMOXARIFADO	63.051,52-D	0,00	63.051,52	0,00-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.499.836,30-D	7.290.676,56	7.374.257,15	7.416.255,71-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.499.836,30-D	7.290.676,56	7.374.257,15	7.416.255,71-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	0,00-D	2.410.780,39	3.058.849,72	648.069,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	0,00-D	2.410.780,39	3.058.849,72	648.069,33-C
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	0,00-D	1.942.019,45	1.935.857,12	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	0,00-D	1.942.019,45	1.935.857,12	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.967.689,69-D	22.042,92	0,00	37.989.732,61-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.967.689,69-D	22.042,92	0,00	37.989.732,61-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	321.204,23-D	22.042,92	0,00	343.247,15-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.062.226,36-D	140.800,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.062.225,36-D	140.800,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.600.087,90-D	140.800,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	95.390.429,46-C	10.359.675,94	8.251.227,56	93.281.981,08-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	44.880.722,81-C	6.738.976,96	7.971.792,22	46.113.538,07-C
2.01.02		FORNECEDORES	44.880.722,81-C	6.738.976,96	7.971.792,22	46.113.538,07-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	7.518.685,81-C	4.224.679,54	5.315.905,21	8.609.911,48-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	14.597.763,38-C	50.610,51	521.269,88	15.068.422,75-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.928.564,08-C	2.248.529,76	1.919.459,98	2.599.494,30-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.06		PROVISOES	0,00-C	215.157,15	215.157,15	0,00-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
[illegible]		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	72.844.777,89-D	3.620.698,98	279.435,34	76.186.041,53-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	72.844.777,89-D	3.620.698,98	279.435,34	76.186.041,53-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	152.988.190,40-D	3.620.698,98	279.435,34	156.329.454,04-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Dezembro/2017

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	0,00-D	9.770.195,81	6.428.932,17	3.341.263,64-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	0,00-D	5.419.212,38	6.238.062,91	818.850,53-C
3.01.01		RECEITAS DA VENDAS LIQUI	0,00-D	4.567.885,33	6.219.962,41	1.652.077,08-C
3.01.01.01		RECEITAS COM VENDAS DE	0,00-D	0,00	6.172.229,82	6.172.229,82-C
3.01.01.02		DEVOLUÇÕES DE VENDAS	0,00-D	1.063.935,56	0,00	1.063.935,56-D
3.01.01.03		CUSTO DOS PRODUTOS VENI	0,00-D	3.503.949,77	47.732,59	3.456.217,18-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	0,00-D	851.327,05	18.100,50	833.226,55-D
3.01.02.01		CUSTO DOS PRODUTOS VENI	0,00-D	726.730,22	16.680,00	710.050,22-D
[illegible] 02.03		CUSTO DE PRODUÇÃO INDIRE	0,00-D	70.093,00	0,00	70.093,00-D
[illegible] 02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	0,00-D	53.103,83	1.420,50	51.683,33-D
3.01.02.07		OCUPAÇÃO	0,00-D	1.400,00	0,00	1.400,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	0,00-D	4.320.609,02	58.742,01	4.261.867,01-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	0,00-D	383.610,57	725,00	382.885,57-D
3.02.01.01		DESPESAS COM VENDAS	0,00-D	383.610,57	725,00	382.885,57-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	0,00-D	1.777.910,89	54.625,39	1.723.285,50-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	0,00-D	1.777.910,89	54.625,39	1.723.285,50-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00-D	2.159.087,56	3.391,62	2.155.695,94-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00-D	2.159.087,56	3.391,62	2.155.695,94-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	0,00-D	30.374,41	132.127,25	101.752,84-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00-D	5,52	132.127,25	132.121,73-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00-D	5,52	132.127,25	132.121,73-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	0,00-D	30.368,89	0,00	30.368,89-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN/	0,00-D	30.368,89	0,00	30.368,89-D

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.281.981,08-D**
Total do Passivo	**93.281.981,08-C**
Resultado (-) Zeramento	**0,00-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	51.090,51-D	0,00-D	51.090,51-D
Total do Resultado... mês:	02	14.338,09-C	0,00-D	36.752,42-D
Total do Resultado... mês:	03	8.448,81-D	0,00-D	45.201,23-D
Total do Resultado... mês:	04	51.583,58-D	0,00-D	96.784,81-D
Total do Resultado... mês:	05	572.068,35-D	0,00-D	668.853,16-D
Total do Resultado... mês:	06	610.401,36-D	0,00-D	1.279.254,52-D
Total do Resultado... mês:	07	157.757,79-D	0,00-D	1.437.012,31-D
Total do Resultado... mês:	08	1.622.443,20-D	0,00-D	3.059.455,51-D
Total do Resultado... mês:	09	115.144,08-D	0,00-D	3.174.599,59-D
Total do Resultado... mês:	10	147.169,37-D	0,00-D	3.321.768,96-D
Total do Resultado... mês:	11	20.245,66-D	0,00-D	3.342.014,62-D
Total do Resultado... mês:	12	750,98-C	3.341.263,64-C	0,00-D
Resultado Consolidado	12	**3.341.263,64-D**	**3.341.263,64-C**	**0,00-D**
Diferença	12	**0,00-D**		

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
	4610	DILCE ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	0,01-C	0,00	0,00	0,01-C
	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	4.810,08-C	0,00	0,00	4.810,08-C
	6173	SERGIO ADAO E STEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
	8427	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
	9387	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
	10646	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
	12513	DIVERSOS	6.891.052,73-D	0,00	21.724,33	6.869.328,40-D
	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
	13254	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	4.403,61-D	0,00	0,00	4.403,61-D
	13261	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
	13314	ANTONIO MORAES DA SOUZA	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
	13318	EDESON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
	13321	JOSE CARDOSO REAL JUNIOR E E OUTRO	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
	13325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
	13335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
	13351	EUGENIO PIEMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
	13355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
	13356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA MI	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
	13357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
	13358	CBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
	13359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
	13362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
	13365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
	13366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
	13367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
	13369	VANESSA SANTOS LORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
	13377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
	13388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
	13393	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
	13397	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
	13402	GROS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	4.568,69-C	0,00	0,00	4.568,69-C
	13403	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
	13407	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
	13424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
	13428	JOCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
	13435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
	13438	MARENTE E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
	13439	SENDAS DISTRIBUIDORA S A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
	13441	SENDAS DISTRIBUIDORA S A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
	13443	[illegible]	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
	13448	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
	13451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
	13456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
	13459	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
	13467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
	13468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
	13482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.449,11-C	0,00	0,00	1.449,11-C

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

COMENTÁRIOS A RESPEITO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA; Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A pedido do Administrador Judicial elaboramos um relatório sobre as operações realizadas pela empresa Nativ- Indústria Brasileira de Pescados S.A e suas controladas, que ingressaram com pedido de recuperação judicial, junto a Comarca de Sorriso.

O Objetivo deste trabalho, foi de verificar à vista da documentação anexada aos autos, e também com a documentação em posse da empresa, se haveria condições de se detectar o porque da empresa ter entrado em estado falimentar.

Esse trabalho entretanto, se limitou aos documentos anexados ao processo, representados por demonstrações contábeis, elaboradas de forma resumida. Esse tipo de apresentação, apesar de apresentar a situação contábil e econômico financeira, ao final de cada exercício social, não contém elementos suficientes, para que fosse possível mensurar exatamente quais foram os motivos que levaram essas empresas à crise financeira que desencadeou no ingresso do processo de recuperação judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092133200000082865982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092133200000082865982
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:22

Apesar disso, é possível se concluir, que os administradores criaram uma estrutura superdimensionada para a sua capacidade de produção.

Essa estrutura administrativa foi financiada com a obtenção de crédito junto à instituições bancárias, junto a acionistas e outras pessoas físicas e jurídicas.

Além disso, não houve uniformidade na forma de apresentação das demonstrações contábeis, o que prejudica uma análise comparativa. Nesse sentido, destacamos que no decorrer do processo houve a juntada de demonstrações contábeis da empresa de forma isolada, ou seja, individualmente, para os anos de 2010 a 2012. Para os exercícios de 2006 e 2007, as informações foram obtidas a partir das publicações no diário oficial. As demonstrações de 2013 e 2014, são apresentadas de forma consolidadas, o que, prejudica sua comparabilidade. Já a partir de 31.12.2015 voltam a ser apresentadas individualmente.

Observou-se que os exercícios de 2013 e 2014 são os períodos que mais contribuíram para o incremento substancial do endividamento bancário e com terceiros pela empresa.

Um trabalho de revisão mais aprofundado, a nível de auditoria contábil e fiscal, poderá apresentar um quadro mais preciso do que realmente aconteceu com as atividades da companhia.

Mas, para isso será necessário a apresentação dos livros contábeis e fiscais, elaborados conforme as normas contábeis, e em nível de detalhamento que possa ser possível a realização dessa auditoria.

Mesmo havendo limitação de tempo para guarda dos registros contábeis, para fins de revisão tributária e possíveis autuações fiscais, a empresa deve manter sob boa ordem e em boa guarda seus registros contábeis independentemente de haver prazo prescricional ou não, sob pena dos seus administradores serem processados por desídia ou negligência , na elaboração daqueles demonstrativos.

Exame das peças contábeis:

BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.2006

A empresa iniciou suas atividades em 16/10/2006, tendo encerrado o balanço em 31.12.2006 e publicado no diário oficial do estado em 12/01/2007 e no jornal folha do Estado em 13/01/2007.

Como encontrava-se em processo de implantação de suas atividades, registrou no grupo do Ativo Diferido a importância de R$ 119.321,00 como despesas pré-operacionais. Tais desembolsos financeiro foram suportados pelo ingresso de R$ 98.214,00 do capital social subscrito e integralizado e também com R$ 36.250,00 de empréstimos obtidos com terceiros.

BALANÇO ENCERRADO EM 31.12.2007

As demonstrações contábeis relativas ao ano de 2007, foram publicadas no Diário Oficial do Estado em 18/03/2008 e no jornal a Folha do Estado em 18/03/2008. Na ata de assembleia geral em que essas demonstrações foram aprovadas, é feita referencia ao relatório de auditoria independente. Porém o parecer dos auditores não foi publicado, junto com as demonstrações contábeis.

As demonstrações de 2007, publicadas, já apresentam a apuração do resultado do exercício. Porém os valores consignados na DRE são irrelevantes, para que se possa considerar que a empresa teria iniciado suas atividades.

Nesse exercício o capital foi aumentado em R$ 6.776.789,00 do qual a importância de R$ 2.942.214,00 não havia sido integralizada até 31.12.2007.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092248400000082867824
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092248400000082867824
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:23

Os desembolsos efetuados no Ativo Imobilizado e nas despesas pré-operacionais foram suportadas pelo aumento de capital e novas dívidas assumidas com terceiros.

BALANÇOS ENCERRADO EM 31.12.2008

A ata de assembléia geral ordinária e extraordinária realizada em 31/03/2009, informa que as demonstrações contábeis encerradas em 31.12.2008 foram publicadas anteriormente a data da assembléia, quando deveria estar sendo informado EFETIVAMENTE a data de sua publicação. Apesar de termos consultado os diários oficiais dos dias de 18-03-2009 a 31.03.2009 não localizamos as publicações mencionadas.

BALANÇOS ENCERRADOS A PARTIR DE 31.12.2008

As demonstrações contábeis encerradas a partir de 31.12.2008 não foram objeto de publicação, já que nas atas de assembleias de aprovação dessas demonstrações, não há menção às datas de suas publicações. Também não foram localizadas no processo judicial, motivo pelo deixamos de tecer comentários sobre as mesmas.

EXAME DOS BALANÇOS DOS ANOS DE 2008 E 2009

Não conseguimos obter cópia, nem no processo judicial, nem no diário oficial das demonstrações contábeis encerradas nos anos de 2008 e 2009.

O exame desses dois exercícios é de suma importância, pois foram nesses anos que a empresa veio a apresentar um significativo aumento no valor dos prejuízos contábeis bem como o

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092248400000082867824
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092248400000082867824
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:23

aumento expressivo na contratação de financiamentos bancários e obtenção de recursos junto a terceiros. Nesses exercícios também foram dado ênfase ao financiamento das atividades da empresa, mediante a retenção de tributos federais , tais como INSS e IRRF , descontados dos funcionários e não repassados à Receita Federal do Brasil e à Previdência Social, caracterizando apropriação indébita, podendo, os administradores à época serem responsabilizados por tal prática. Em função dessa limitação também não nos é possível tecer comentários.

EXAME DOS BALANÇOS DE 2010 EM DIANTE, E QUE CONSTAM NO PROCESSO JUDICIAL

Inicialmente cumpre informar que as demonstrações contábeis anexadas ao processo à folha 141 , contem a expressão " consolidado". A expressão " consolidado" significa que estão sendo apresentados os valores dos ativos e passivos da empresa Nativ, e de suas duas controladas em atividade no Estado de São Paulo, Nativ Foods e Nativ Comércio.

Em que pese, não serem as demonstrações analíticas, tais como no livro diário e livro razão, podemos tecer alguns comentários sobre alguns pontos que nos chamaram a atenção.

Mas como relatado inicialmente, não nos é possível firmar uma opinião quanto ao gerenciamento da empresa, e se houve ou não má gestão financeira.

De qualquer forma, a seguir estão relatados os pontos que pudemos observar, por meio da analise daquelas peças.

BALANÇO DO ANO DE 2.010

Tem o valor de R$ 23.368 mil registrados como partes relacionadas

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:43
Número do documento: 22051915092248400000082867824
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092248400000082867824
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:23

Partes relacionadas representam, neste caso, recursos financeiros alocados em outras empresas que de alguma forma há uma relação jurídica e societária entre elas.

Por se tratar de balanço consolidado, este item deveria ter sido apresentado zerado.

Em função disso, não podemos afirmar se realmente trata-se de balanço consolidado, ou se somente foi usado a nomenclatura incorretamente logo após a identificação do nome da empresa.

Impostos diferidos no montante de R$ 13.624 mil. Aqui é recomendável um esclarecimento sobre o que seriam esses impostos diferidos. Quando a empresa tem lucros e deve pagar o IRPJ e a CSLL, ela deve fazer e contabilizar na Demonstração de Resultado a provisão para esses tributos. Por outro, há uma corrente de profissionais contábeis que defendem a tese de que, quando a empresa apurar prejuízos fiscais, esta teria direito a efetuar um aproveitamento parcial desse prejuízo efetuando uma provisão negativa daqueles impostos registrando no ativo realizável, como se ela tivesse um crédito junto ao Governo Federal. Por se tratar de um crédito que depende da existência de resultados positivos para os anos seguintes, o princípio contábil da prudência determina que os ativos devam ser apresentados conforme sua capacidade de realização. E nesses casos, existem muitas variáveis que não permitem assegurar com uma razoabilidade de garantias que a empresa poderia vir a gerar lucros futuros. Para evitar que as demonstrações contábeis possam ser apresentadas com o registro desses créditos cuja realização é pouco provável a própria CVM, Comissão de Valores Mobiliários, entidade de fiscaliza o mercado mobiliário brasileiro, proíbe essa prática, para evitar a manipulação das demonstrações contábeis, com a apresentação de ativos cuja realização não irão ocorrer.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:44
Número do documento: 22051915092331600000082867818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092331600000082867818
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:26

O ativo imobilizado que está representado por R$ 34.668 mil. Uma parte desse valor está registrado no patrimônio liquido como ajuste de avaliação, no montante de R$ 5.041 mil. Quando se realizada a reavaliação do imobilizado, é aumentado o valor desse imobilizado tendo contra-partida o registro numa conta do patrimônio líquido geralmente denominada "ajustes de avaliação" . Dessa forma, o valor de R$ 5.041 mil não representa desembolso com a compra de ativos fixos, e sim mera correção monetária desses bens.

O capital social da empresa é de R$ 30.202 mil, e não é possível se afirmar que esteja totalmente integralizado.

Também não é possível se verificar se não houve alguma reavaliação dos imóveis e o resultado dessa reavaliação ter sido contabilizado e incorporado ao capital social, já que não foram apresentadas as mutações patrimoniais. A legislação fiscal, permite que o valor decorrente da reavaliação dos imóveis e terrenos, possam ser incorporados ao capital social. Dessa forma, não nos é possível informar que o capital social integralizado apresentado pela companhia, tenha sido totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O passivo em 31.12.2010 da empresa já apresentava um alto grau de endividamento, decorrente dos investimentos efetuados nas instalações da empresa, e com a sua manutenção por meio das despesas realizadas.

O patrimônio líquido, que representa os valores que a companhia deve aos acionistas, só não ficou negativo, porque tem R$ 5.041 mil de reserva de reavaliação e foi constituído uma provisão negativa, relativa aos impostos a recuperar da ordem de r$ 13.624 mil.

Caso não tivesse sido efetuado a o prejuízo acumulado deveria ser de R$ 44.369 mil, tornando o patrimônio líquido negativo ao invés de R$ 4.498 mil credor.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:44
Número do documento: 22051915092331600000082867818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092331600000082867818
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:26

Em 2010 o ativo circulante era representado por R$ 28.355 mil dos quais R$ 23.368 encontravam-se aplicados em partes relacionadas, cujo recebimento é bastante dificil já que todas as empresas à época já apresentavam problemas de liquidez. No ativo não circulante que tem um valor de R$ 48.359 mil a importância de R$ 5.041 mil está registrada no patrimônio líquido e o valor de R$ 13.624 mil é representado por impostos diferidos não realizáveis e portanto deveriam ter sido reclassificados para o patrimônio líquido aumentando ainda mais o valor dos prejuízos acumulados. Manobra que mascarou a real situação econômica/financeira da empresa.

Então se considerarmos que em 31.12.2010 , a empresa apresentava um ativo total de R$ 76714 mil, e excluirmos os valores de partes relacionadas R$ 23.368 mil e impostos diferidos no montante de R$ 13.624 mil, haveria uma sobra de ativos no valor de R$ 39.722 mil, para honrar os compromissos com fornecedores, bancos, governo e terceiros, no montante de R$ 72.216 mil. Portanto, já naquela data a situação financeira da empresa era insustentável.

EXAME DA DRE DO ANO DE 2.010

Apesar do demonstrativo acostado a folha 143 estar informando tratar-se de peça contábil consolidada, não temos evidencias de que seria o consolidado, pois, para evidenciar tal fato, observamos que esta inserido na DRE a conta de resultado de equivalência patrimonial, apesar do pequeno valor ali informado, da ordem de R$ 200 mil reais, a existência de rubrica com essa denominação na DRE somente se aplica se a DRE foi elaborada individualmente , e não consolidada, como nominada. E outras palavras, no caso de DRE consolidado, essa rubrica deveria apresentar saldo zerado.

Outro ponto que deve ser observado é que em 2010 enquanto a empresa vendeu R$ 14.540 mil o seu custo de vendas foi de R$ 22.843 mil apurando um resultado liquido negativo de R$ 8.303 mil. Esse resultado acrescido das despesas com vendas de R$ 2.256 mil e

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:44
Número do documento: 22051915092331600000082867818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092331600000082867818
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:26

despesas administrativas de R$ 11.236 mil, acabou gerando um resultado operacional (resultado das atividades) negativo da ordem de r$ 21.795 mil, ou seja, quase 150% maior que o próprio volume das vendas. Apesar dos demonstrativos anexados aos processos não permitir um exame mais aprofundado desses números quer nos parecer que foi implementada uma estrutura gerencial bem superior á capacidade operacional de venda da empresa.

Também não podemos deixar de considerar a possibilidade de ter havido transferências de lucros entre a Nativ e suas controladas, por meio de subfaturamento das vendas para aquelas. Com isso, as controladas ao realizarem suas vendas, teriam lucro, enquanto que a controladora, por ter vendido por preços inferiores a seus custos de produção ,acabou absorvendo todos os prejuízos. Infelizmente, como não foram apresentados os balanços das controladas, não podemos afirmar se tal situação ocorreu ou não. Mas é farta a literatura onde por meio de empresas controladas ou coligadas, se faz transferência de recursos financeiros prejudicando os credores e fornecedores da empresa controladora.

Os números demonstrados na dre em 2010 já evidenciavam uma grande dificuldade da empresa em se manter viável, pois não apresentava resultado positivo nem a nível operacional, quanto mais amortizar as despesas administrativas e as despesas financeiras. Dessa forma, a análise dos balanços da empresa de forma individual, pode nos levar a conclusões equivocadas, e suscitar alguma dúvidas, quanto a ter havido ou não transferências de lucros entre as empresas em prejuízo dos credores e acionistas da Nativ.

Como não foi apresentado o balanço de 31.12.2009, pudemos inferir que o prejuízo apurado naquele exercício teria sido da ordem de R$ 13 mil. Pudemos apurar esse número a partir do montante do prejuízos acumulados apresentados no Balanço de 31.12.2010 que era de R$ 30.745 mil e deduzindo o valor do prejuízo do ano de 2010, que foi de R$ 17.911 mil. Ou seja, 30.745 mil menos 17.911 mil que resulta em 13 mil.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:44
Número do documento: 22051915092331600000082867818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092331600000082867818
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:26

Considerando que o volume de empréstimos em 31.12.2010 era de R$ 66.844 mil, e que o prejuízo acumulado ajustado pela eliminação da provisão do impostos diferidos era de R$ 44.369 mil fica claro que esse prejuízo acabou sendo financiado pelos empréstimos obtidos. A diferença entre os empréstimos obtidos e o valor dos prejuízos, no montante de R$ 22.475 mil, poderia se explicado pelo montante de R$ 23.358 em aberto em 31.12.2010 como partes relacionadas, no ativo. Como já explicado esse seriam valores a receber das empresas controladas. Como em 2012 esses valores foram zerados, podemos inferir que no ano de 2012 parte de montante foi transferido diretamente para a conta de prejuízos acumulados, sem transitar pela Demonstração de Resultado do do Exercício

EXAME DO BALANÇO DO ANO 2011

Para o ano de 2011 a empresa não conseguiu aumentar sua capacidade de vendas, ao manter o volume de vendas ficou quase igual ao do ano anterior, e continuou operando com custos muito maiores do que seu preço de venda.

Apesar desse cenário, a empresa continuou a ter um alto volume de gastos com despesas administrativas. O que novamente contribuiu para um prejuízo operacional da ordem de R$ 32.485 mil . que também foi financiado com o aumento na contratação de financiamentos com bancos e com terceiros.

EXAME DO BALANÇO DO ANO 2012

No ano de 2012 as receitas com vendas aumentaram consideravelmente (23.164 mil em 2012 e 15.328 mil em 2011) indicando que houve uma abertura de mercado. Em relação aos custos de vendas também houve uma diminuição (18.632 mil em 2012 e 21.467 mil em 2011) o que representou a apuração de uma receita operacional líquida da ordem de R$ 1.589 mil.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:44
Número do documento: 22051915092331600000082867818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092331600000082867818
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:26

Infelizmente essa melhora de cenário não foi o suficiente para absorver as despesas com vendas e despesas administrativas que importaram em R$ 20.761 mil. Nesse exercício as despesas financeiras atingiram o montante de R$ 16.478 mil o que fez com que o prejuízo operacional fosse de R$35.650 mil.

Que continuou sendo financiado por empréstimos de bancos e terceiros.

Para o ano de 2012 a DRE apresentada a folha 138 não está conferindo com a mutação apresentada a folha 139 dando uma divergência de R$ 16.270 mil. Isso significa dizer que deve ter sido registrado **DIRETAMENTE** em conta de prejuízos acumulados o valor de 16.270 mil, sem passar pela DRE, como já explicado anteriormente.

DRE corresponde ao Demonstrativo de Resultado de Exercício, que é uma demonstração contábil através da qual se evidencia o que compôs o lucro e/ou prejuízo, sendo separado entre os tipos diversos de despesas para que possa ser compreendido o desempenho em termos de eficácia administrativa e operacional.

Caso esse valor tivesse passado pelo DRE o resultado negativo do exercício teria sido de R$ 51.920 mil. Par termos uma idéia mais precisa desse montante, basta comparar com os valores das vendas de 2012. Enquanto as vendas foram de 23.164 mil o prejuízo foi de 51.920 mil, ou seja, mais do que duas vezes as vendas brutas. É muito dinheiro para ser perdido num ano.

Houve uma redução muito grande no saldo da rubrica de partes relacionadas de R$ 32.246 mil para R$ 2.050 que não foi possível identificar qual o destino desses recursos, ou se de fato estariam correspondendo a prejuízos apurados nas controladas e que foram registrados diretamente na conta de prejuízos acumulados sem transitar pela DRE.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:44
Número do documento: 22051915092331600000082867818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092331600000082867818
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:26

As obrigações sociais e fiscais, que englobam valores a serem recolhidos pela empresa ao INSS e ao FGTS tem ao longo dos anos apresentado uma evolução constante , demonstrando que a empresa não vem efetuando os recolhimentos obrigatórios, utilizando-se desse procedimento para se auto financiar financeiramente ao reter contribuições de funcionários e não repassá-las ao INSS.

Na conta de impostos diferidos que iniciou o ano com o saldo de R$ 24.248 mil e acrescido da provisão constituída no ano de 2012 no valor deR$ 11.992 mil deveria apresentar um saldo de R$ 36.240mil. No balanço apresentado à folha 137 essa conta apresentava um saldo de R$ 46.282 mil , ou seja, uma diferença que não está registrada na DRE no montante de r$ 10.042 mil. Como não há dados suficientes para podermos analisar essa evolução, não é possível explicar esse aumento da conta de impostos diferidos. Porém verificando a conta de partes relacionadas que apresentava um saldo inicial de R$ 32.246 mil e ao final de 31.12.2012 passou a ter R$ 2.050 mil poderia se PRESUMIR que parte dessa redução possa ter sido transferido para a conta de impostos diferidos.

BALANÇO ELABORADO EM 31.12.2013

A empresa continuou a fazer a provisão negativa para o imposto de renda calculada sobre o valor do prejuízo apurado no ano. Porém também neste exercício houve uma variação no saldo dessa conta que não foi possível identificar sua origem. Isso porque o saldo inicial da conta que era de R$ 46.282 mil, e terminou com R$ 60.223 mil havendo um aumento de R$ 13.941 mil, somente o valor de R$ 11.492 mil está devidamente registrado na DRE. A diferença de R$ 2.449 mil não foi possível identificar, apesar de termos constatado que o saldo da conta de partes relacionadas em 31.12.2012 que era de R$ 2.050 mil ter ficado zerado em 31.12.2013. Isso nos levar a presumir que tal valor possa ter sido transferido diretamente para a conta de impostos diferidos.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:44
Número do documento: 22051915092331600000082867818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092331600000082867818
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:26

Em função da empresa estar apresentado muitos prejuízos financeiros o que tem ocasionado a apresentação de um patrimônio líquido negativo, no ano de 2013 a empresa efetuou uma reavaliação de seus ativos, no montante de R$ 23.651 mil de forma que em 31.12.2013 o ativo imobilizado da empresa era representado pelo valor de r$ 48.004 mil.

Para a realização dessa reavaliação é necessário a elaboração de um laudo técnico bem como registro na ata de assembléia da empresa. Nos documentos examinados não constatamos haver nenhum documento representativo do laudo de avaliação. Dessa forma, não podemos nos certificar de que esse registro contábil estaria adequado.

Também em 2013 a empresa procedeu ao aumento de capital da ordem de R$ 21.300 mil sendo necessário examinar a efetiva integralização desses recursos financeiros ou se foi decorrente de incorporação de créditos de empréstimos efetuados anteriormente.

Infelizmente as demonstrações anexadas ao processo não contem elementos suficientes para esse exame, assim como não há correspondência entre o nÚmero de ações listadas no livro de ações nominativas e o capital social autorizado e integralizado. Aliás, diga-se de passagem, que ao examinarmos os livros de transferências de ações e os livros de registros de ações, pudemos notar que os mesmos foram elaborados de maneira precária, com a utilização de muito corretivos, informações anotadas a lápis, falta de informações obrigatórias, etc.

Em termos de DRE a empresa continua a não conseguir gerar resultados positivos para cobrir os seus custos operacionais, tendo apurado os valores de 33.871 mil em 2013 e 35.650 mil em 2012.

Esse prejuízo adicionado das demais despesas financeiras e depreciação acabou gerando um prejuízo final da ordem de R$ 33.871 mil em 2013 e R$ 35.650 mil em 2012.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:44
Número do documento: 22051915092331600000082867818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092331600000082867818
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:26

BALANÇO ELABORADO EM 15.10.2014

Para os demonstrativos elaborados no ano de 2014, os mesmos já foram efetuados considerando-se os centavos inclusive. Para os anos anteriores haviam sido elaborados em milhares de reais. Não houve perda de sequencia de saldos entre os exercícios.

DRE 2014

Do exame da DRE relativo ao período que vai de 01.01.2014 a 15.10.2014, foi possível verificar que a empresa apurou um resultado operacional líquido positivo de somente R$ 21.379,28, isso indicando que a empresa somente conseguiu cobrir seus custos diretos.

As despesas com vendas, enquanto em 2013 foram de R$ 2.289 mil, para o período de 2014 foram de R$ 1.738 mil, ou seja, estão proporcionais ao número de dias de atividades.

Já as despesas administrativas tiveram uma redução muito significativa, que poderia demonstrar que a empresa passou a adotar uma política rigorosa de controle de gastos, em tese. Passou-se de R$ 10.485 mil em 2013 para R$ 2.330 mil em 2014.

Como não há no processo balancetes analíticos que demonstrem essas despesas de forma detalhada, não nos é possível concluir se a empresa realmente reduziu seus gastos ou teve despesas que deixaram de ser registradas.

Da mesma forma temos as despesas financeiras, que foram reduzidas de R$ 20.340 mil em 2013 para R$ 10.279 mil em 2014.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:44
Número do documento: 22051915092331600000082867818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092331600000082867818
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:26

Enquanto que os valores dos empréstimos em 15-10-2014 somavam R$ 140.312 mil, em 31.12.2013 somavam R$ 130.189. Dessa forma se considerarmos o saldo de 31.12.2013 de R$ 130.189 mil e acrescermos os valores das despesas financeiras registradas na DRE no montante de R$ 10.279 mil teremos um saldo de empréstimos em 15.10.2014 no valor de R$ 140.468 mil. Ou seja, uma diferença muito pequena de R$140 mil reais.

Porém se usarmos esse mesmo raciocínio para o ano anterior, teríamos que partir do saldo de 31.12.2012 da ordem de R$ 118.785 mil que acrescido das despesas financeiras de R$ 20.340 mil deveria estar apresentando um saldo de R$ 139.125 mil. Como o saldo em 31.12.2013 foi de R$ 130.189 mil há uma divergência da ordem de R$ 10.279 mil, ou seja, foi registrado como despesa financeira em 2013 um montante de R$ 10.279 mil que é incompatível com a evolução dos saldos das contas de empréstimos. Tal situação poderia representar a contabilização como despesas financeiras de valores que efetivamente não seriam despesas financeiras. Por falta de detalhes dos balancetes não foi possível analisar essa divergência.

Na DRE de 15.10.2014 a conta de despesas tributárias apresenta-se sem saldo. Examinando-se as contas do passivo de obrigações fiscais e obrigações sociais, pode-se afirmar com segurança que tais contas não vem sofrendo um processo de atualização dos juros e multas. É possível também que parte dos encargos devidos pela empresa à previdência social, poderiam não estar sendo reconhecidos contabilmente. As contas do exigível a longo prazo representativas de provisões fiscais e parcelamentos de tributos também não estão sendo objeto de atualização de juros e multas.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:44
Número do documento: 22051915092331600000082867818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092331600000082867818
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:26

Na evolução das contas do patrimônio líquido há uma divergência da ordem de R$ 3.127.153,34, ou seja, o prejuízo acumulado em 31.12.2013 era de R$ 114.331.284,79 e no balanço apresentado em 15.10.2014 esse número passou a ser de R$ 117.458.438,13, sem qualquer explicação. Quer nos parecer que foi transferido para a conta de prejuízos acumulados em 2014 a importância de R$ 3.127.153,34, sem que tenha passado pela DRE.

Caso esse valor tivesse passado pela DRE o resultado até 15-10-2014 antes da provisão negativa dos impostos seria de R$ 17.358.976,73. Como não evidência de como é formado o valor de R$ 3.127.153,34, não podemos deduzir à qual o tipo de despesas se refere.

Na elaboração das demonstrações em 31.12.2014 a empresa estornou parte das provisões contabilizadas na conta de impostos diferidos, no montante de R$ 24.563.831,00 transferindo esse valores para a conta de prejuízos acumulados, ou seja, já reconhecendo que parte daqueles créditos não seriam realizáveis.

Também ao final de 2014 mudou o critério de reconhecimento daquelas provisões de impostos diferidos. Estornou parte do que havia sido apropriado anteriormente e não constituiu nova provisão em 31.12.2014.

Causa estranheza o exame da DRE elaborada em 31.12.2014, pois esta apresenta um total de receitas de venda era de R$ 4.070.985,33, enquanto que na DRE apresentada em 15-10-2014 essa receita foi informado o valor de R$ 17.951.969,16, ou seja, uma redução de pelo menos 15 milhões, o que não é compatível, já que o primeiro demonstrativo abrangeu o período de 01.01.2014 a 15.10.2014 enquanto que o segundo abrangeu 01.01.2014 a 31.12.2014. Dessa forma, não podemos afirmar , sem que sejam anexados mais documentos qual dos dois demonstrativos estariam espelhando com maior fidedignidade a situação patrimonial e financeira da companhia.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:44
Número do documento: 22051915092331600000082867818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092331600000082867818
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:26

BALANÇO DO ANO DE 2015

O exame da DRE de 2015 demonstra uma redução substancial das receitas de venda , que foram tão somente de R$ 3.145.542,85, ou seja, demonstrando claramente que a empresa estava tendo sérias dificuldades para poder concluir suas operações fabris e comerciais. Em outras palavras estava apresentando um resultado de clara diminuição do nível de atividades.

Outro ponto a destacar nos demonstrativos do ano de 2015, principalmente na DRE , são os efeitos do pedido de recuperação. Nesse caso, tanto os passivos fiscais e tributários quanto os débitos decorrentes de empréstimos bancários não tiveram qualquer atualização monetária ou apropriação de juros e multas.

Cumpre esclarecer que apesar da pouca atividade operacional, a empresa apresentou como despesas administrativas um montante de R$ 2.270.695,18, quase 72% do valor das vendas brutas, o que significa um percentual extremamente excessivo para esse tipo de despesas.

Como não há relatórios analíticos não podemos comentar sobre a composição desses gastos e sua adequação aos negócios da Companhia.

Continua não atualizando os passivos fiscais e tributários. Os ativos em giro são somente os vinculados à conta de clientes, que em 31.12.2015 importavam em R$ 2.099.045,27.

Dessa forma não está sendo refletidos nos resultados as eventuais atualizações monetárias dos impostos, e dos encargos financeiros.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:44
Número do documento: 22051915092331600000082867818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092331600000082867818
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:26

BALANÇO DO ANO DE 2016

A empresa continua em recuperação judicial.

O exame da DRE em 2016 indica uma tendência a aumentar o nível de atividade. A receita em 2016 foi de R$ 8.495 mil enquanto que em 2015 tinha sido de R$ 3.145 mil.

Apesar disso a empresa ainda fechou o exercício com um prejuízo de R$ 2.587.625,99 demonstrando dessa forma que, mesmo estando no processo de recuperação judicial, onde os valores dos empréstimos e dos tributos não estão sendo corrigidos monetariamente, ou incidência de juros, ainda assim não estava conseguindo gerar recursos financeiros para quitar suas obrigações.

Continua não atualizando os passivos fiscais e tributários.

Dessa forma não está sendo refletidos nos resultados as eventuais atualizações monetárias dos impostos, e dos encargos financeiros.

Para o exercício de 2016 o valor do aumento da conta de clientes que passou de R$ 600.139,72 para R$ 2.099.045,27 foi financiado, juntamente com o prejuízo ocorrido no exercício de R$ 2.587.625,99 com o aumento dos compromissos com fornecedores que em 31.12.2015 era de R$ 3.647.672,71 e em 31.12.2016 passou para R$ 7.518.665,81.

Cumpre esclarecer que apesar da pouca atividade operacional, a empresa apresentou como despesas administrativas um montante de R$ 3.712.966,31, quase 43% do valor das vendas brutas, o que significa um percentual extremamente excessivo para esse tipo de despesas.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:44
Número do documento: 22051915092331600000082867818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092331600000082867818
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:26

Como não há relatórios analíticos não podemos comentar sobre a composição desses gastos e sua adequacidade aos negócios da Companhia.

No balanço de 31.12.2016 a que tivemos acesso, tanto a conta de clientes quanto a conta de fornecedores, apresentavam os saldos de R$ 7.499.836,30 e R$ 7.518.685,81 respectivamente. Porém nesse balanço, essas contas apresentavam-se aglutinadas, ou seja, sem identificação de quais seriam os débitos por clientes, como também quais seriam os créditos fornecedor a fornecedor.

Isto posto, e considerando o elevado volume dos prejuízos apurados em todos os exercícios, a falta de informações a respeito dos livros contábeis, e a dificuldade em obter esclarecimentos por parte dos antigos gestores e contadores, sobre as operações que sempre envolveram a controladora e suas duas controladas, as quais não possuem informações contábeis, concluímos ser necessária um trabalho a nível de auditoria contábil, que possa examinar detalhamente as operações da empresa.

Sorriso/MT, 14 de dezembro de 2018.

.....

LEANDRO GONZATTI
Rua Sinop, 451 1º Andar Sala 02 Centro
78890-000 Sorriso MT Fone (66) 3544-5682 9621 8626
Contador CRC MT 010130/O-7 CPF 943.674.3[illegible]-87

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:44
Número do documento: 22051915092331600000082867818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092331600000082867818
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:26

Ilmo. Sr. Dr Mauro da Silva Andrieski

Administrador Judicial da empresa

Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazonicos S.A.

Em atendimento à vossa solicitação estamos encaminhando em anexo, o balanço patrimonial, a demonstração do resultado e a mutação do patrimônio líquido encerradas em 31.12.2017, da empresa acima referida.

Como pode-se verificar pela analises da Demonstração dos Resultados, a empresa, encerrou o exercício com um prejuízo contábil no montante de R$ 3.341.263,64 , para uma receita bruta total de R$ 6.172.229,82 , representando que a mesma, apesar de todos os esforços envidados pela Administração da empresa não conseguiu lograr êxito na geração de resultados positivos, que pudessem dar esperanças para a continuidade das atividades da empresa.

Em relação aos ativos e passivos, os mesmo se mantiveram praticamente estáveis, com a ressalva, que o prejuízo do exercício foi financiado pelo aumento dos débitos com fornecedores e aumento dos encargos tributários.

Sorriso, 18 de dezembro de 2.018.

João dos Santos

Contador

CRCSP 083.321-o-t-3

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:44
Número do documento: 22051915092331600000082867818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092331600000082867818
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:26

NATIV IND BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.
CNPJ - 08.401.835/0001-65

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL
Em 31 de Dezembro
Valores Expressos em Reais

ATIVO	2.017	2.016	PASSIVO	2.017	2.016
CIRCULANTE	**7.737.291,44**	**9.360.513,41**	**CIRCULANTE**	**46.761.607,40**	**44.880.722,81**
Disponibilidades	1.967,37	10.787,79	Fornecedores	8.609.911,48	7.518.685,81
Caixa geral	194,50	0,00	Obrigações Trabalhistas e Sociais	0,00	0,00
Bancos conta movimento	1.772,87	10.787,79	encargos sociais a recolher	15.068.422,75	14.597.763,38
			parcelamento de impostos	318.967,45	318.967,45
Contas a Receber	7.416.255,71	7.499.836,30	Salários a Pagar	2.599.494,30	2.928.564,08
Clientes	7.416.255,71	7.499.836,30	empréstimso bancários	19.516.742,09	19.516.742,09
			Operações com pessoas ligadas	648.069,33	0,00
Créditos	310.681,76	304.519,43			
Impostos a recuperar	304.519,43	304.519,43	**NÃO CIRCULANTE**	**123.354.484,54**	**123.354.484,54**
Outros adiantamentos	6.162,33	0,00	empréstimso de terceiros	54.069.807,01	54.069.807,01
			emprestimos bancários	66.287.010,91	66.287.010,91
Estoques	8.386,60	1.545.369,89	Provisões para impostos a pagar	2.844.707,60	2.844.707,60
Mercadorias para revenda	8.386,60	8.386,60	parcelamento de tributos	152.959,02	152.959,02
NÃO CIRCULANTE	**86.192.758,97**	**86.029.916,05**			
depósitos e cauções	343.247,15	321.204,23	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-76.186.041,53**	**-72.844.777,89**
Recuperação judicial	571.000,17	571.000,17	Capital Social subscrito e integralizad	56.492.355,04	56.492.355,04
Impostos diferidos	37.075.485,29	37.075.485,29	prejuízos acumulados	-156.329.454,04	-152.988.190,40
Investimentos	1,00	1,00	reservas de reavalição	23.651.057,47	23.651.057,47
Imobilizado	54.740.887,90	54.600.087,90			
Depreciações Acumuladas	-6.537.862,54	-6.537.862,54			
TOTAL DO ATIVO	**93.930.050,41**	**95.390.429,46**	**TOTAL DO PASSIVO**	**93.930.050,41**	**95.390.429,46**

Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti
Presidente
CPF: 295.025.618-05

João do Santos
Contador CRCSP 83321/O-1-3
CPF 531.125.808-00
RG 6.069.157 SSP-SP

Num. 85370189 - Pág. 16
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:44
Número do documento: 22051915092331600000082867818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092331600000082867818
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:26

NATIV IND BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

CNPJ - 08.401.835/0001-65

QUADRO III - DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31 de Dezembro de 2.017

Valores Expressos em Reais

	Capital Social	Reserva de reavalição	Prejuízos Acumulados	Totais
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.015	56.492.355,04	23.651.057,47	(155.798.785,26)	(75.655.372,75)
ajustes de exercícios anteriores			5.398.220,85	5.398.220,85
Resultado do exercício			(2.587.625,99)	(2.587.625,99)
SALDO EM 31 de Dezembro de 2016	56.492.355,04	23.651.057,47	(152.988.190,40)	(72.844.777,89)
Resultado do exercício			(3.341.263,64)	(3.341.263,64)
Saldo em 31 de Dezembro de 2.017	56.492.355,04	23.651.057,47	(156.329.454,04)	(76.186.041,53)

Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti
Presidente
CPF: 295.025.618-05

João do Santos
Contador CRCSP 83321/O-T-3
CPF 531.125.808-00
RG 6.069.457 SSP-SP

Num. 85370189 - Pág. 17

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:44
Número do documento: 22051915092331600000082867818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092331600000082867818
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:26

NATIV IND BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.
CNPJ - 08.401.835/0001-65

QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Em 31 de dezembro
Valores Expressos em Reais

	2.017	2.016
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	6.172.229,82	8.495.717,92
Venda de Mercadorias	5.995.648,71	8.495.717,92
Vendas de alevinos	176.581,11	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	-1.063.935,56	-1.268.475,18
Vendas Canceladas Mercadorias	-1.063.935,56	0,00
Impostos Incidentes sobre vendas	0,00	-1.268.475,18
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.108.294,26	7.227.242,74
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	-4.289.443,73	-5.653.887,43
(-) Custo das mercadorias vendidas	-4.289.443,73	-5.653.887,43
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	818.850,53	1.573.355,31
RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS	-4.160.114,17	-4.160.981,30
Despesas Administrativas	-2.155.695,94	-3.712.966,31
Despesas com Vendas	-382.885,57	-247.370,77
Despesas com pessoal	-1.723.285,50	0,00
Despesas Tributárias	0,00	-51.674,29
Despesas Financeiras	-30.368,89	-149.191,62
Receitas Financeiras	132.121,73	221,69
RESULTADO OPERACIONAL	-3.341.263,64	-2.587.625,99
Provisão para Imposto de Renda	0,00	0,00
Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro	0,00	0,00
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-3.341.263,64	-2.587.625,99

Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti
Presidente
CPF: 295.025.618-05

João do Santos
Contador CRCSP 83321/O-T-3
CPF 531.125.808-00
RG 6.069.457 SSP-SP

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:44
Número do documento: 22051915092331600000082867818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051915092331600000082867818
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 15:09:26

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, encerro o volume nº 22 destes autos, com 4.205 Fls.

Sorriso - MT, 26 de fevereiro de 2019.

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia

volume 23

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi à abertura do volume nº 23 destes autos, a partir das fls. 4.207.
Sorriso - MT, 26 de fevereiro de 2019.

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Escrivão Judicial

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.207

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Autos nº 0008839-23.2014.8.11.0040
Falência

CARLA MARIA CARVALHO FONTANA, por seus advogados, nos autos em epígrafe, movidos por NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer.

1. Excelência, a Credora, ora requerente, manifestou-se nos autos n. 7974-58.2018.8.11.0040 (distribuído por dependência a estes autos falimentares) sustentando que o QGC deve ser publicado no presente feito, o que desde já se reitera, sob pena de nulidade. Assim, a Requerente reserva-se ao direito de apresentar eventual manifestação sobre a relação de credores, seus valores, classificação etc. no respectivo prazo legal, após a regular publicação.

2. Ainda, como de conhecimento de V. Excelência, a apuração dos ativos e passivos da Massa Falida é atitude fundamental e urgente no processo falimentar. Contudo, as providências imprescindíveis para esse fim, ao que parece, não foram efetivadas pelo administrador judicial.

Documento: 205927 - Protocolado em: 12/02/2019 às 16:21:32 e assinado eletronicamente por: THIAGO CARRARO:00993845908
Autenticidade do documento: 9982728f-76c6-4698-8825-3b4bd9c07baf. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

3. Em relação aos ativos, após a falência, não se localiza nos autos a comprovação da arrecadação dos bens, na forma do art. 108 e seguintes da Lei n. 11.101/2005. Por consequência, os bens não foram avaliados e permanecem sujeitos a furto e vandalismo, em detrimento da massa falida e de seus credores. O mesmo se afirma em relação aos documentos contábeis, até o momento não apresentados ao D. Juízo, tampouco referidos pelo administrador.

4. Ao ensejo, ainda, não se constata referência à abertura de conta judicial vinculada à falência, o que conduz à conclusão de que a administração esteja ocorrendo por outros meios, desvinculada da supervisão judicial.

5. Por fim, extraem-se dos autos n. 7974-58.2018.8.11.0040 referências a um contrato de arrendamento de imóvel rural e equipamentos pertencente à Massa Falida, resultando em supostos pagamentos mensais pela arrendatária. Entretanto, caso confirmado que esse contrato se encontra em andamento, não foi possível identificar autorização judicial para tanto, muito menos para que a arrendatária fosse beneficiada com um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do arrendamento ou com a utilização de supostos créditos em face da massa falida. Até porque, na melhor hipótese, se estaria diante de um benefício a um credor (ou, pior, a um suposto credor) em detrimento dos demais.

6. De todo o exposto, sem prejuízo de outras questões a serem oportunamente abordadas, respeitosamente:

a. Reitera-se a petição de fls. 4053 dos presentes autos, para que, com urgência, o administrador judicial seja intimado para promover a imediata arrecadação de todos os documentos contábeis e os ativos existentes, promovendo-se o respectivo inventariança e avaliação, colacionando-se todas as informações nos autos para análise dos credores (art. 22, III, "f" da Lei de Falência), sem prejuízo de determinação de realização de auto de constatação na sede da empresa falida e em seus

Documento: 205927 - Protocolado em: 12/02/2019 às 16:21:32 e assinado eletronicamente por: THIAGO CARRARO:00993845908
Autenticidade do documento: 9982728f-76c6-4698-8825-3b4bd9c07baf. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

respectivos imóveis, por meio de oficial de justiça acompanhado – se necessário – de força policial;

b. Reitera-se a necessidade de que o quadro geral de credores, devidamente revisado frente à contabilidade da empresa falida, seja regularmente publicado nos presentes autos de falência, abstendo-se o administrador judicial de levar temas relativos à falência ao processo de prestação de contas;

c. Requer-se a intimação do administrador judicial, para que esclareça a forma pela qual está administrando eventuais valores pertencentes à massa falida, efetuando e recebendo pagamentos etc.

d. Requer-se a intimação do administrador judicial, para que esclareça a questão do suposto contrato de arrendamento, apresente as vias assinadas, comprove a autorização judicial para sua assinatura, descreva os valores e a forma de recebimento pela massa falida e justifique eventuais divergências entre as parcelas contratadas e os valores efetivamente recebidos.

7. Por oportuno, requer-se a juntada de substabelecimento.

Termos em que, pede deferimento.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2019.

SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS
OAB/PR n. 24.540
OAB/SP n. 404.937

ALEXANDRE H. DE QUADROS
OAB/PR n. 24.706
OAB/SP n. 363.912

THIAGO CARRARO
OAB/PR n. 59.963

Documento: 205927 - Protocolado em: 12/02/2019 às 16:21:32 e assinado eletronicamente por: THIAGO CARRARO:00993845908
Autenticidade do documento: 9982728f-76c6-4698-8825-3b4bd9c07baf. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.210

P S Q A
ADVOGADOS

LAW EUROPE INTERNATIONAL 25 years

SUBSTABELECIMENTO

COM RESERVA DE PODERES

SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob n. 24.540; **ALEXANDRE H. DE QUADROS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob n. 24.706; componentes do corpo técnico de **PEREIRA DOS SANTOS, QUADROS & ADVOGADOS**, sociedade de prestação de serviços advocatícios, inscrita na OAB/PR sob n. 1.102 e no CNPJ/MF sob o n. 04.824.091/0001-30, com sede na Rua Santa Rita de Cássia, n. 195, Ahú, em Curitiba-PR, CEP 80.540-200, substabelece(m), **com** reserva, à **THIAGO CARRARO**, advogado(a) inscrito(a) na OAB/PR sob n. 59.963, os poderes conferidos por **CARLA MARIA CARVALHO FONTANA**, nos autos de Falência nº **0008839-23.2014.8.11.0040**, Impugnação de Crédito nº **6741-60.2017.811.0040**, Prestação de Contas nº **7974-58.2018.811.0040** em trâmites perante a 1ª Vara Cível de Sorriso/MT.

Curitiba - PR, 05 de fevereiro de 2019.

SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS
OAB/PR 24.540

ALEXANDRE H. DE QUADROS
OAB/PR 24.706

www.psqa.com.br

SÃO PAULO/SP:
Rua Funchal 411, 5º andar
CEP: 04551-060 - São Paulo/SP
+55 11 3192-3776

CURITIBA/PR:
Rua Santa Rita de Cássia, 195 - Ahú
CEP: 80.540-200 – Curitiba/PR
+55 41 3018-8866

ORLANDO/FL:
555 Winderley Place, Suite 300
Orlando/Maitland, FL, USA 32751
+1 407 571-6919

Documento: 205927 - Protocolado em: 12/02/2019 às 16:21:32 e assinado eletronicamente por: THIAGO CARRARO:00993845908
Autenticidade do documento: 4e5a5e5c-6ed5-4653-91a3-7e3017d9bad9. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

Itaú

30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

4.212

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **6205/01009-0** CPF/CNPJ: **10.319.666/0001-60** Empresa: **FERRO CASTRO N D B S ADVOGADOS**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL **00190 00009 02800 586006 01172 591172 6 78040000009204**

Beneficiário: **CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDIC** Razão Social: **CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUD**	CPF/CNPJ do beneficiário: **01.872.837/0001-93**	Data de vencimento: **18/02/2019**
		Valor do boleto (R$): **92,04**
		(-) Desconto (R$): **0,00**
		(+)Mora/Multa (R$): **0,00**
Pagador: **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT**	CPF/CNPJ do pagador: **33.987.793/0001-33**	(=) Valor do pagamento (R$): **92,04**
		Data de pagamento: **14/02/2019**
Autenticação mecânica EC9E441E93902FEF324CF0518AF8D584C1C46A0B		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 14/02/2019 às 08:56:06 via Sispag, CTRL 399550169000018.

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.215

BORGES NETO E
BARBOSA DE BARROS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SP 1696/90

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

OUTORGANTE: LABORATÓRIO SÃO CAMILO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS E ÁGUA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede em Maringá-PR, na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, nº 349, Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.182.805/0001-42, por seu representante legal que ao final subscreve..

OUTORGADOS: os advogados da **Borges Neto e Barbosa de Barros – Sociedade de Advogados**, a saber: **Gentil Borges Neto**, inscrito na OAB/SP sob nº 52.050 e no CPF/MF 816.581.928-34; **Jarbas Martins Barbosa De Barros**, inscrito na OAB/SP sob nº 112.537 e no CPF/MF sob nº 082.757.678-14; **Silvana Davanzo Cesar**, inscrita na OAB/SP sob nº 125.177 e no CPF/MF sob nº 066.477.258-73; **Orlando Guimaro Junior**, inscrito na OAB/SP sob nº 184.807 e no CPF/MF sob nº 269.310.198-05; **Regiane Mariani Gonzaga Franco**, inscrita na OAB/SP sob nº 213.972 e no CPF/MF sob nº 280.998.218-07; **Débora Karina Saito Spolidoro**, inscrita na OAB/SP sob nº 240.344 e no CPF/MF sob nº 224.784.368-92; **Alexandre Luiz dos Santos**, inscrito na OAB/SP sob nº 268.853 e no CPF/MF sob nº 299.410.268-40; **Mariele Rovai Monteiro**, inscrita na OAB/SP sob nº 274.146 e no CPF/MF sob nº 324.771.138-44; **Maria Paula Rossetti Borges Montebello**, inscrita na OAB/SP sob nº 289.850 e no CPF/MF sob nº 338.017.458-05; **Fernanda Gabriela Sposito** inscrita na OAB/SP sob nº 291.546 e no CPF/MF sob nº 226.597.108-13; **Carolina Diniz Paes**, inscrita na OAB/SP sob nº 312.604 e no CPF/MF sob nº 112.170.978-80; **Nathalia Macedo Cesar**, inscrita na OAB/SP sob nº 320.193 e no CPF/MF sob nº 368.868.398-61, **Solange Tereza Rubinato Lima**, inscrita na OAB/SP sob nº 361.912 e no CPF/MF sob nº 123.317.098-82; **Luiz Carlos Gomes de Assis Filho**, inscrito na OAB/SP sob nº 326.029 e no CPF/MF sob o nº 372.885.018-76; **Danila Guarnieri de Carvalho**, inscrita na OAB/SP sob o nº 262.609 e no CPF/MF sob o nº 313.263.388-70; **Vicente Sachs Milano**, inscrito na OAB/SP sob nº 354.719 e no CPF/MF sob o nº 307.854.678-07; **Mariana Fernandes Grisotto de Souza**, inscrita na OAB/SP sob nº 216.630 e no CPF/MF sob nº 286.839.858-81; **Milena Bortoletto**, inscrita na OAB/SP sob nº 390.003 e no CPF/MF sob nº 418.641.998-14; **Mariana Cristina Mandro**, inscrita na OAB/SP 392.083 e no CPF/MF sob nº 420.230.058-09; **Marina Cariola Martins de Barros**, inscrita na OAB/SP sob nº 395.027 e no CPF/MF sob nº 421.442.468-90; **Thais Rodriguez Ravelli**, inscrita na OAB/SP 408.444 e no CPF/MF sob nº 419.352.148-61; e **Guilherme Manesco Grigolon**, inscrito na OAB/SP 365.452 e no CPF/MF sob nº 415.101.768-29; e os estagiários: **Thalita de Oliveira Marcelino**, portadora da CIRG nº 41.442.829-8 e do R.A. UNIMEP nº 14.3265-7, inscrita no CPF/MF sob nº 412.562.518-28, **Marcela Sodré Rossi**, portadora da CIRG nº 40.183.611-3 e do R.A. UNIMEP nº 16.1732-3, inscrita no CPF/MF sob nº 402.425.738-27, **Maria Vitória de Andrade Jorge**, portadora da CIRG nº 43.480.578-6 e do R.A. UNIMEP nº 14.0812-9, inscrita no CPF/MF sob nº 456.092.478-37; e **Letícia Buoso**, portadora da CIRG nº 54.941.726-6, e do R.A. UNIMEP nº 00171103, inscrita no CPF/MF sob o nº 465.920.058-23; todos brasileiros, com escritório em Piracicaba, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, n° 895, Jardim Europa, CEP 13.416-530, tel/fax n° (19) 3372-6100, endereço eletrônico: bnbb@bnbb.adv.br.

PODERES: A **OUTORGANTE** nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **OUTORGADOS** a quem confere poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicia et extra*, para independentemente da ordem de nomeação e agindo em conjunto ou separadamente, representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo requerer, contestar, confessar, desistir, recorrer, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, substabelecer, oferecer impugnação nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º da Lei 11.101/2005, e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para defender os interesses da outorgante nos autos da FALÊNCIA de **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S.A. e outras**, processo nº 8839-23.2014.811.0040, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Sorriso-MT.

Aos estagiários ficam conferidos os poderes compatíveis, a serem exercidos em conjunto com um dos advogados ora nomeados e sob sua responsabilidade, na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Cláusula Especial de Renúncia, validade e representação desta Procuração:

1 – Em caso de renúncia ou de substabelecimento, sem reservas, dos poderes expressos nesta procuração ficam nomeados e autorizados, desde já, os advogados **Gentil Borges Neto, Jarbas Martins Barbosa de Barros** e **Silvana Davanzo Cesar** que, assinando isoladamente, representarão todos que figurem nesta, ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento, com reserva de iguais, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia.
2 – Os advogados **OUTORGADOS** nomeados na presente procuração somente poderão agir como procuradores do **OUTORGANTE** enquanto integrarem o escritório **Borges Neto e Barbosa de Barros – Sociedade de Advogados**, considerando-se automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que por qualquer motivo deixarem de integrar o referido escritório.
3 - Fica autorizada a sociedade a que pertencem os advogados ora constituídos (**Borges Neto e Barbosa de Barros – Sociedade de Advogados**), que esta atue em nome dos mesmos nos autos, no caso de cobrança de honorários sucumbenciais.

Piracicaba, 18 de janeiro de 2019.

Juan Matias Seragopian
DIRETOR FINANCEIRO

EUGENIO LUPORINI NETO/JUAN SERAGOPIAN
LABORATÓRIO SÃO CAMILO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS E ÁGUA LTDA.

Avenida Brasil, 895 . CEP 13416-530
Cidade Jardim - Piracicaba . SP
TEL/FAX: (19) 3372.6100 . CEL.: (19) 98192.3222
bnbb@bnbb.adv.br www.bnbb.adv.br

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

Sócio	*Número de Quotas*	*Valor Nominal*
Bioagri Ambiental Ltda.	*1.229.999*	*R$1.229.999,00*
Luis Fernando Torres Maida	*1*	*R$1,00*
Total	*1.230.000*	*R$1.230.000,00"*

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

3.1. Em razão das deliberações tomadas nos termos dos itens 1 e 2 acima, os sócios resolvem, ainda, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL

DA

LABORATÓRIO SÃO CAMILO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS E ÁGUA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome social de "Laboratório São Camilo de Análise de Alimentos e Água Ltda.", e terá sua sede e foro na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, n°, 349, Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-660.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou postos de coleta, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da Sociedade é de R$1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), divididos em 1.230.000 (um milhão, duzentas e trinta mil) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Número de Quotas	Valor Nominal
Bioagri Ambiental Ltda.	1.229.999	R$1.229.999,00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
MARINGÁ - PR

430712

4.216

LABORATÓRIO SÃO CAMILO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS E ÁGUA LTDA.

CNPJ nº 07.182.805/0001-42

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular,

BIOAGRI AMBIENTAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Aujovil Martini, nº 177 e 201, Bairro Dois Córregos, CEP 13420-833, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.830.624/0001-97, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.217.300.820 ("Bioagri Ambiental"), neste representada nos termos do seu Contrato Social, por seus administradores, os Srs. **Luis Fernando Torres Maida,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro químico e engenheiro da segurança do trabalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.598.074 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.109.228-50, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Elias Zarzur, nº 713 – Casa 12, Santo Amaro, CEP 04736-001; e **Valdir Chichinelli,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.885.511-X – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 092.178.338-86, residente e domiciliado em Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Mario Galvani, nº 181, Condomínio Terras de Piracicaba IV, CEP 13403-879;

única sócia representante da totalidade do capital social do **Laboratório São Camilo de Análise de Alimentos e Água Ltda.**, sociedade simples limitada, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, nº 349, CEP 87065-660, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.182.805/0001-42, com Contrato Social devidamente arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Maringá, sob o nº. 4.781, no Livro "A-014" de pessoas jurídicas, em 07/01/2005 ("Sociedade"), resolve alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 ("Código Civil Brasileiro"), de acordo com os seguintes termos e condições:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

CLÁUSULA DÉCIMA: Após deliberação social de exclusão de sócio, será procedido o levantamento do Balanço Geral Especial, para a apuração dos haveres do sócio excluído.

Parágrafo Primeiro: Apurados os haveres, estes serão pagos em 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após formalizada a apuração dos haveres.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto, facultado aos sócios remanescentes, em acordo com o excluído, convencionarem outras formas de pagamento, desde que não comprometa a situação financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações societárias, cisão, fusão, incorporação e ou transformação societária, obedecerão ao que prescreve o Art. 1053, Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002 e só poderão ocorrer por unanimidade das partes societárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A designação de pessoa não sócia para a administração da sociedade obedecerá ao disposto no Artigo 1061 da Lei 10.406 de 10/01/2002, e só ocorrerá por unanimidade das partes societárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao (i) Sr. Valdir Chichinelli, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.885.511 - X – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.178.338-86, residente e domiciliado na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Rua Mario Galvani, nº 181, Condomínio Terras de Piracicaba IV, CEP 13403-879; e, (ii) Sr. Luis Fernando Torres Maida, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro químico e engenheiro de segurança do trabalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.598.074 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.109.228-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comendador Elias Zarzur, nº 713 – Casa 12, Santo Amaro, CEP 04736-001,com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso conjunto do nome social, "autorizado o uso do nome social em conjunto", vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 26 de junho de 2014.

Sócios:

2° Tabelião de Notas

BIOAGRI AMBIENTAL LTDA.

Por: Luis Fernando Torres Maida
Cargo: Administrador

2° Tabelião de Notas

Por: Valdir Chichinelli
Cargo: Administrador

2° Tabelião de Notas

LUIS FERNANDO TORRES MAIDA

2° Tabelião de Notas

Testemunhas:

2° Tabelião de Notas

1.
Nome: CARLOS FERNANDO TEROSSI
RG: 17.767.065-4 SSP/SP
CPF/MF: 115.213.468-01

2.
Nome: LEANDRO JOSÉ MAGATINATO
RG: 23.542.417-1 SSP/SP
CPF/MF: 175.575.248-29

Advogado Responsável:

Marina S. Prado
Nome: Marina da Silva Prado
OAB: 236.128 SP

7

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.220

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº1484-83.2019.811.0040 de Ação Incidentes proposta por Mauro da Silva Andrieski .

Sorriso - MT, 1 de março de 2019.

Regina

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.221

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

SORRISO-R-6/3/2019 15:01:10 A313479

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA
Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, com falência decretada, vêm, à presença de Vossa Excelência, dizer e ao final requerer o quanto segue:

Considerando a atual fase processual, na qual já foi possibilitada as habilitações e divergências em relação aos créditos constantes do rol de credores da presente falência.

Considerando que mesmo durante o período de recuperação a empresa permaneceu por longo período inativa, fato que inclusive levou a decretação de sua quebra, em vista de que os administradores não obtiveram êxito em reativar as atividades produtivas.

Considerando que após a avaliação das causas da falência, objeto do incidente nº 1484-83.2019.811.0040 – código 206713, não se visualiza uma possibilidade concreta de soerguimento da empresa que preserve a atual pessoa jurídica.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.222

Considerando os riscos de dano e deterioração dos bens pertences à massa falida, e a impossibilidade de manutenção do parque fabril, cujo abandono pode levar ao sucateamento da indústria, bem como os riscos de segurança já evidenciado nas invasões e arrombamentos perpetrados.

Considerando inclusive que, apesar de submetida ao crivo dos interessados uma proposta de arrendamento do parque fabril, apoiada por seu diretor destituído, que poderia no mínimo garantir a preservação e manutenção das estruturas enquanto não se alcançasse um termo sobre os rumos da massa falida, houve objeção da credora Carla Maria Carvalho Fontana, redundando ao final com a desistência do interessado, resta evidenciado que a falta de consenso na maneira de preservação dos ativos torna mais urgente a sua liquidação.

Destarte, entendemos que neste momento já se encontram superadas as possibilidades de preservação da empresa e se faz necessário que se dê início ao processo de liquidação do patrimônio para extinção das obrigações e satisfação dos créditos na forma de suas preferências.

Até porque, segundo dispõe o artigo 139 da Lei 11.101/05, a realização do ativo poderá se dar logo após a arrecadação dos bens, o que somente não ocorreu anteriormente por não haver bens de rápido perecimento.

Entretanto, na atual fase do processo falimentar, em que já há uma relativa estabilização do processo, necessário que seja dado o próximo passo, que entendemos deva iniciar-se com a avaliação dos bens da massa, o que poderia ser realizado por oficial de justiça de confiança do Juízo, uma vez que, já houveram outras avaliações anteriores dos referidos bens, inclusive com o acompanhamento de comissão de credores, as quais já tiveram o condão de fornecer elementos técnicos que facilitariam uma nova avaliação.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.223

Para esta atividade de avaliação, entendemos que seja necessário intimar todos os interessados, inclusive para que possam indicar assistentes técnicos, apresentar quesitos e para que possam também se manifestar sobre os métodos de alienação, sugerindo-se desde logo que se dê por meio de propostas fechadas encaminhadas ao juízo, como dispõe o artigo 142, inciso II da Lei 11.101/05.

Neste sentido, em face do que dispõe o artigo 140 da Lei 11.101/05, necessário se faz a escolha do procedimento para a alienação dos ativos, e portanto, sugerimos que inclusive a avaliação já seja procedida em blocos, considerando as duas unidades produtivas distintas, de forma que tanto na área rural, quanto na industrial, sejam considerados todos os móveis, utensílios e acessórios, fixos ou não, uma vez que, conforme dispõe o parágrafo terceiro do mesmo artigo, devem ser mantidos em cada unidade produtiva os elementos necessários à operação rentável da unidade de produção, o que pressupomos contemple os moveis e acessórios lá existentes e que serviam àquela operação.

Assim, face ao exposto, Requer o recebimento da presente manifestação, sugerindo à Vossa Excelência a nomeação de oficial de justiça avaliador e a intimação das partes e interessados para acompanharem a mesma, bem como para que se manifestem sobre as formas de alienação.

Sorriso/MT, 06 de março de 2019.

Mauro da Silva Andrieski
Administrador Judicial

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.224

SUBSTABELECIMENTO

U
B
S
T
A
B
E
L
E
Ç

O, SEM RESERVA de iguais, os poderes a mim conferidos por **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A (MASSA FALÍDA), NATIV FOODS LTDA (MASSA FALÍDA) e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALÍDA)**, nos autos de seu pedido de Recuperação Judicial sob o nº **008839-23.2014.8.11.0040**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, sendo este substabelecido na pessoa dos Ilustres advogados **THAIS SVERSUT ACOSTA,** brasileira, advogada inscrita na OAB/MT sob o nº 9.634, **RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA,** brasileira, advogada inscrita na OAB/MT sob o nº 11.990, com endereço na Avenida Cidade do México, nº 582, Quadra 15, Lote 04, Jardim Das Américas, Cuiabá/MT, CEP 78060598.

São Paulo/SP, 30 de novembro de 2018.

OTTO WILLY GÜBEL JUNIOR
OAB/SP 172.947

SORRISO 6/3/2019 15:23:29 0313487

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.225

MM. JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT.

Vinda dos

PROCESSO Nº 8839-23.2014.811.0040

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, NATIV FOODS LTDA e NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer Certidão de Inteiro Teor, consoante a existência ou não de inquérito judicial relacionado aos autos da falência.

SOMATSO 13/3/2019 14:27:42 A3143000

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sorriso-MT, 13 de março de 2019.

Fábio Cleber do Prado Oliveira

OAB/MT 25618/O

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

Comprovante de pagamento de boleto

4.226

Dados da conta debitada

Agência/conta: **3701/06844-1** CNPJ: **04.824.091/0001-30** Empresa: **PEREIRA SANTOS.QUADROS ADVOG**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante: **Funajuris**

Pagador final: Agência / Conta: **3701/06844-1** Nome: **PEREIRA SANTOS.QUADROS & ADVOG**	CPF / CNPJ: **04.824.091/0001-30**
BANCO DO BRASIL	**00190.00009 02800.586006 01209.086170 3 78310000006110**
Beneficiário: **CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNAJURIS** Razão Social: **CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNAJURIS**	CNPJ/CPF do beneficiário: **01.872.837/0001-93**
	Data de vencimento: **17/03/2019**
	Valor do boleto (R$): **61,10**
	(-) Desconto (R$): **0,00**
	(+)Mora/Multa (R$): **0,00**
Pagador: **CARLA MARIA CARVALHO FONTANA**	CPF/CNPJ do pagador: **047.735.808-01**
	(=) Valor do pagamento (R$): **61,10**
	Data de pagamento: **12/03/2019**
Autenticação mecânica: **9F52E09F93C6A25469D7A1EA0C9EAD93E6572856**	Pagamento realizado em espécie: **Nao**

Operacao efetuada em 12/03/2019 as 11:57:29h via bankline, CTRL 42467.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE APOIO AO JUDICÍARIO "FUNAJURIS"

Guia de Recolhimento Nº 92472

Nº Código de Barras: 00190.00009 02800.586006 01209.086170 3 78310000006110

Discriminação
Certidão de Processo em Tramitação - Com Busca | **Nº Único da Guia: 92472.135.03.2019-0**

Nosso Número: 28005860001209086-8

Dados do Processo
Número Unico: 0008839-23.2014.8.11.0040; Classe Processual: 108 - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Dados das Partes
Ativo: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA Advogado: OTTO WILLY GUBEL JUNIOR ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES Ativo: NATIV FOODS LTDA Ativo: NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Ativo: ADMINISTRADOR JUDICIAL Advogado: MAURO AN

Comarca: 135 - Sorriso
Receita(s):
3- Custas Judiciais R$61,10

Data de Validade: 17/03/2019
Data de Expedição: 12/03/2019

Pagante: CARLA MARIA CARVALHO FONTANA - **CPF/CNPJ:** 047.735.808-01

Valor a Recolher
R$61,10

Valor da Receita: Sessenta e um reais e dez centavos

Autenticação Mecânica:

VIA PROCESSO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE APOIO AO JUDICÍARIO "FUNAJURIS"

Guia de Recolhimento Nº 92472

Nº Código de Barras: 00190.00009 02800.586006 01209.086170 3 78310000006110

Discriminação
Certidão de Processo em Tramitação - Com Busca | **Nº Único da Guia: 92472.135.03.2019-0**

Nosso Número: 28005860001209086-8

Dados do Processo
Número Unico: 0008839-23.2014.8.11.0040; Classe Processual: 108 - Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Dados das Partes
Ativo: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA Advogado: OTTO WILLY GUBEL JUNIOR ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES Ativo: NATIV FOODS LTDA Ativo: NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Ativo: ADMINISTRADOR JUDICIAL Advogado: MAURO AN

Comarca: 135 - Sorriso
Receita(s):
3- Custas Judiciais R$61,10

Data de Validade: 17/03/2019
Data de Expedição: 12/03/2019

Pagante: CARLA MARIA CARVALHO FONTANA - **CPF/CNPJ:** 047.735.808-01

Valor a Recolher
R$61,10

Valor da Receita: Sessenta e um reais e dez centavos

Autenticação Mecânica:

VIA PARTE

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.227

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

SORRISO 15/3/2019 18:07:27 A3114702

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241

Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, com falência decretada, vêm, à presença de Vossa Excelência, dizer e ao final requerer o quanto segue:

Em atenção à sua determinação anterior de dedicar esforços no sentido de reaver os créditos da massa falida, pretendíamos mover a competente ação executiva em face dos arrendatários do imóvel rural, em vista de que os mesmos, até o presente momento não haviam justificado adequadamente o não pagamento de parcela significativa do valor mensal devido a título de arrendamento.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.228

Contudo, no último dia primeiro recebemos a manifestação anexada à presente, firmada por procurador dos arrendatários, na qual os mesmos colacionam uma cópia de um "razão contábil" elencando a existência de créditos atribuídos à José Carlos Leal Junior e outros, Safras Armazens Gerais ltda, e, Pedro de Moraes Filho, acompanhado de comprovantes de transferências bancárias corroborando tais lançamentos.

Em relação ao "razão" contábil, cumpre salientarmos que, como restou evidenciado no relatório das causas da falência, a escrita contábil possui aspectos sérios que comprometem a atribuição de um elevado grau de certeza aos lançamentos, tanto que, mesmo a conta apresentada e anexada pelos Arrendatários questionou inclusive uma divergência de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em relação ao comprovante de depósito que acompanhou a manifestação.

Buscando o contrato de arrendamento em questão, constatamos que a massa falida firmou originalmente o contrato de arrendamento em 01/06/2015, havendo apenas um aditivo em 14/06/2017, período no qual os Arrendatários afirmam que teriam prestado outros adiantamentos, sem que entretanto, até o presente momento tenham apresentado qualquer outro comprovante.

De fato, há lançamentos que fazem referencia à adiantamentos, outros a empréstimos e alguns a terceiros, e, a bem da verdade, em que pese os comprovantes de depósitos e razão contábil apresentado, observa-se que apenas os Sr. Pedro e José são partes do contrato de arrendamento, uma vez que a empresa Safras Armazens Gerais não consta do instrumento contratual.

Observa-se também que, apesar de alguns comprovantes possuírem referência a adiantamentos e empréstimos, outros fazem menção à notas fiscais, aparentemente relativa a compra e a transporte de peixes, inclusive de terceiros, como é o caso de Valentin Colombo.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.229

Há que se ressaltar ainda que a pretensão de abatimento de referidos valores junto ao montante devido a título de arrendamento não foi acompanhada de nenhum instrumento contratual que detalhasse as formas de compensação de supostos adiantamentos, ou ainda se havia instrumento de mútuo, visto que é desconhecido qualquer outro aditamento do instrumento contratual que regula a locação, além do mencionado em 14/06/2017.

A regra geral vigente no direito civil é de que quando duas pessoas forem ao mesmo tempo credor e devedor uma da outra, as duas obrigações extinguem-se até onde se compensarem, na forma do artigo 368 do Código Civil, reforçado pelo artigo 122 da Lei 11.101/05, contudo, o inciso II deste artigo apresenta uma exceção, qual seja

> *"II – os créditos, ainda que vencidos anteriormente, transferidos quando já conhecido o estado de crise econômico-financeira do devedor ou cuja transferência se operou com fraude ou dolo."*

A luz deste dispositivo legal, poderia se questionar se o fato da empresa já estar em recuperação judicial por ocasião da contratação do arrendamento, seria motivo suficiente para impedir a compensação pleiteada, até porque, não houve qualquer habilitação nas oportunidades viabilizadas com a publicação dos editais com a relação dos credores da massa.

Diante destes fatos, e dos questionamentos apresentados pelos devedores, submeto a alta apreciação de Vossa Excelencia a manifestação recebida com o pedido de compensação, aguardando orientações quanto aos procedimentos que devemos adotar, a fim de evitar eventual prejuízo à massa por conta de demanda que venha a ser julgada improcedente.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.230

Assim, face ao exposto, **Requeremos** o recebimento da presente com os documentos que a acompanham.

Nestes Termos

Pede deferimento,

Sorriso/MT, 15 de março de 2019.

Mauro da Silva Andrieski

OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.231

ADVOGADO JOSÉ FERNANDO MARTINS BARALDI

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINSTRADOR JUDICIAL DA MASSA FALIDA DAS EMPRESAS NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, NATIV FOODS LTDA e NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Dr. Mauro da Silva Andrieski

Recebido 01/03/2019

DILCEU ROSSATO, JOSÉ CARDOSO LEAL JUNIOR e PEDRO DE MORAES FILHOS, arrendatários já qualificados nos autos em epígrafe da Ação de Recuperação Judicial convolada em Falência da empresa **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, NATIV FOODS LTDA e NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, também já qualificados, vem a presença de Vossa Senhoria, expender para por fim requerer:

Vossa Senhoria notificou os arrendatários para que paguem à massa falida supostos valeres devidos a título de arrendamento.

Porém, conforme consta da contabilidade da própria empresa falida, os arrendatários são credores do valor de R$ 509.779,60 (quinhentos e nove mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos),

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

que foram adiantados pelos arrendatários somente no ano de 2017.

Há um pequeno erro na escrituração, no lançamento feito em 01/09/2017 pelo Sr. José Cardoso Leal Junior está indicado o valor de R$ 5.000,00, quando na verdade o valor transferido foi de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sendo assim Excelência e sem maiores delongas, somente entre os valores contabilizados pela própria empresa, os arrendatários adiantaram o valor de R$ 554.779,60 (quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Vale aqui ressaltar que se refere somente ao ano de 2017 pois o próprio contador responsável desconhece as informações relativas aos anos anteriores, tendo conhecimento apenas dos lançamentos posteriores a 01/01/2017.

Pois bem, sobre os lançamentos contabilizados como adiantamentos, dispõe o Código de Processo Civil:

> ***"Art. 417. Os livros empresariais provam contra seu autor, sendo lícito ao empresário, todavia, demonstrar, por todos os meios permitidos em direito, que os lançamentos não correspondem à verdade dos fatos."***

Anexo à presente, seguem os comprovantes dos adiantamentos que foram contabilizados, juntada que se faz em razão da boa fé, já que por expressa disposição legal, pertenceria à massa falida, por seu administrador judicial, o ônus de comprovar que os lançamentos não correspondem à verdade.

Pois bem, não bastasse o acima disposto, estabelece o artigo 22 da lei 11.101:

> ***"Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:***
>
> ***I - na recuperação judicial e na falência:***

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;

c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;

II - na recuperação judicial:

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;

III - na falência:

a) avisar, pelo órgão oficial, o lugar e hora em que, diariamente, os credores terão à sua disposição os livros e documentos do falido;

b) examinar a escrituração do devedor;

Ou seja, não só fazem prova contra o empresário, como no presente caso a escrituração contábil possui fé de ofício, já que produzidas sob a estrita vigilância do Administrador Judicial.

O atual administrador judicial assumiu o encargo em 03/05/2016, ou seja, em momento anterior aos referidos lançamentos.

Neste contexto, as informações prestadas ao juízo encontram-se equivocadas, já que desmentidas pela própria escrituração contábil da empresa.

DO PEDIDO

Neste contexto, formula os seguintes requerimentos ao administrador judicial:

Reveja a notificação anteriormente encaminhada aos arrendatários, reconhecendo que estes adiantaram o valor de **R$ 554.779,60 (quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, abatendo-se tal valor do suposto débito alegado;

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

Formalmente comunicar quanto a responsabilidade do administrador judicial no caso de indevida propositura de ação de execução ou despejo, uma vez que a própria escrituração contábil da empresa comprova os adiantamentos dos valores;

Por fim informar que foram feitos diversos outros adiantamentos, cujo relatório e documentos comprobatórios serão apresentados em peça apartada da presente, alertando o administrador para que, antes da propositura de qualquer medida, preste as informações lá solicitadas;

Termos em que,
pede deferimento.

Sorriso/MT, 21 de janeiro de 2.019.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BARALDI
OAB/MT 8.970 B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.235

ADIANTAMENTOS CONTABILIZADOS

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.236

ADVOGADO JOSÉ FERNANDO MARTINS BARALDI

Ao Sr. JOÃO DOS SANTOS
Contador da Nativ Industria de Pescados Amazônicos S/A

DILCEU ROSSATO, JOSÉ CARDOSO LEAL JUNIOR e PEDRO DE MORAES FILHOS, na data de hoje Vossa Senhoria repassou a este subscritor os registros lançados nas contas 1715, 1741 e 1743.

Em ofício anterior, Vossa Senhoria informou que a conta 1743 se refere ao Grupo "Adiantamento de Terceiros".

Sendo assim, servimo-nos da presente apenas e tão somente para que formalmente Vossa Senhoria nos informa se as contas 1715 e 1741 também pertencem ao grupo "Adiantamento de Terceiros".

Desde já renovando os votos de estima e consideração.

Sorriso/MT, 13 de fevereiro de 2.019.

JOSÉ FERNANDO MARTINS BARALDI
OAB/MT 8-970 B

Respostas: Sim, todos os três contas encontram-se registradas como Adiantamentos de Terceiros não grupo do Ativo Circulante.

Av Natalino João Brescansin, 755, Centro, Sorriso- Mt CEP 78 890-000 Tel 3544-0627

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

0194 0001 NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A

78.890-000 SORRISO / MT

08.401.835/0001-65 I.E.: 133278301

Licenciado Para: ATIVA AUDITORES ASSOCIADOS LTDA.

Folha: 00002
Emissão: 13/02/2019
Hora: 10:39:56
Registro: 99200943

4.237

*** RAZÃO ***

VALORES EM: Moeda Corrente Número do Livro: 000001 **De: 01/01/2017 à 31/12/2018**

Data	C/Part.	Analítica	Nr.Reg.	Fil.	C.C.	Históricos	Débitos	Créditos	Saldo D/C
1.01.05.01.1	1715 JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E OUTROS					**Saldo Anterior:**	**0,00**	**0,00**	0,00-D
17/01/2017	1011		5085	1		PGTO COMPRA DE 5T CALCARIO JOSE CARDOSO LEAL	525,00		525,00-D
08/03/2017	1011		8353	1		PGTO CONSERTO BEBEDOURO	127,40		652,40-D
15/03/2017	1011		8351	1		PGTO CESTAS BASICAS	835,60		1.488,00-D
15/03/2017	1011		8352	1		PGTO COMPRA DE MATK P/ MANUTENÇAO	488,00		1.976,00-D
17/03/2017	1011		8350	1		PGTO ENERGIA ELETRICA E GAS	10.822,63		12.798,63-D
20/03/2017	2015	26	8199	1		PGTO nf 361556		58,00	12.740,63-D
21/03/2017	1011		8349	1		PGTO COMPRA TIOSULFATO SODIO	461,74		13.202,37-D
01/06/2017	1011		14164	1		RECEBIMENTO ADIANTAMENTO		1.500,00	11.702,37-D
14/06/2017	1011		14205	1		RECEBIMENTO TRANFERENCIA DE JOSE CARDOSO LEAL		8.350,73	3.351,64-D
11/07/2017	1011		14267	1		VALOR adiantamento recebidos		25.000,00	21.648,36-C
14/07/2017	1011		14273	1		VALOR do adiantamento recebido		7.288,80	28.937,16-C
14/07/2017	1011		14274	1		VALOR do adiantamento recebido		1.500,00	30.437,16-C
01/09/2017	1011		14500	1		TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS		5.000,00	35.437,16-C
21/09/2017	1011		14564	1		RECEBIMENTO DE JOSE CARDOSO LEAL		25.000,00	60.437,16-C
						Saldo Atual:	**13.260,37**	**73.697,53**	60.437,16-C
1.01.05.01.1	1741 SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA					**Saldo Anterior:**	**0,00**	**0,00**	0,00-D
09/01/2017	2015	17310	4959	1		NF 297 VALENTIN COLOMBO		42.540,72	42.540,72-C
10/02/2017	1011		6172	1		PGTO DEVOLUÇAO PARTE EMPRESTIMO	35.000,00		7.540,72-C
17/02/2017	2015	17310	5595	1		NF 299 VALENTIN COLOMBO		51.392,06	58.932,78-C
03/03/2017	1011		6721	1		PGTO DEVOLUÇAO PARTE EMPRESTIMO	40.000,00		18.932,78-C
05/07/2017	1011		14258	1		VALOR adiantamento recebido		35.000,00	53.932,78-C
02/08/2017	1011		14404	1		RECEBIMENTO SAFRAS ARMAZENS		70.000,00	123.932,78-C
						Saldo Atual:	**75.000,00**	**198.932,78**	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743 PEDRO DE MORAES FILHO					**Saldo Anterior:**	**0,00**	**0,00**	0,00-D
16/01/2017	2015	17310	4957	1		NF 298 VALENTIN COLOMBO		53.139,30	53.139,30-C
16/01/2017	2015	17310	4958	1		NF 294 VALENTIN COLOMBO		53.014,03	106.153,33-C
31/01/2017	2015	2284	5594	1		NF 229728 ENERGISA MT- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A		84.256,33	190.409,66-C
09/02/2017	1011		6776	1		PGTO RECEBIMENTO POR CONTA CORRENTE		65.000,00	255.409,66-C
02/03/2017	1011		10483	1		VALOR RECEBIDO COMO EMPRESTIMOS		70.000,00	325.409,66-C
						Saldo Atual:	**0,00**	**325.409,66**	325.409,66-C

Lançaram incorretamente (valor exato R$ 50.000,00)

AMAZON FISH

P/ Fernando Baraldi

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4-238

JOSÉ CARDOSO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.239

Sicredi

Associado: JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 27588-3 **Impresso em** 01/06/2017 - 09:36:15

Transferência entre Contas do Sicredi

Solicitante:	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	27588-3
Número de Controle:	210845686
Cooperativa Destino:	812
Conta Destino:	65100-1
Favorecido:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICO
Origem dos Recursos:	Conta Corrente
Data da Transferência:	01/06/2017
Hora da Transferência:	09:36:15
Valor Transferido (R$):	1.500,00
Motivo da Transferência:	NATIV - TRANSPORTE KOMBI 05-2017
Autenticação Eletrônica:	38E0.AC82.B70A.045C.1C43.EF3B.BC59.486F

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.2.10

Sicredi

Associado: JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 27588-3 **Impresso em** 14/06/2017 - 08:36:59

Transferência entre Contas do Sicredi

Solicitante:	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	27588-3
Número de Controle:	214059832
Cooperativa Destino:	812
Conta Destino:	65100-1
Favorecido:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICO
Origem dos Recursos:	Conta Corrente
Data da Transferência:	14/06/2017
Hora da Transferência:	08:36:59
Valor Transferido (R$):	8.350,73
Motivo da Transferência:	NATIV - ENERGIA ELÉTRICA 05-2017
Autenticação Eletrônica:	1CCD.017E.0629.472C.C0B7.02FF.7975.6BC9

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.241

Sicredi

Associado: JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 27588-3 **Impresso em** 14/07/2017 - 11:15:22

Transferência entre Contas do Sicredi

Solicitante:	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	27588-3
Número de Controle:	221503377
Cooperativa Destino:	812
Conta Destino:	65100-1
Favorecido:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICO
Origem dos Recursos:	Conta Corrente
Data da Transferência:	14/07/2017
Hora da Transferência:	11:15:22
Valor Transferido (R$):	7.288,80
Motivo da Transferência:	NATIV - ENERGIA ELÉTRICA 06-2017
Autenticação Eletrônica:	51C7.A5E0.2F1B.7037.0D93.7938.E20A.F72B

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

14/07/2017 10:15

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.242

Sicredi

Associado: JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 27588-3 **Impresso em** 14/07/2017 - 16:37:58

Transferência entre Contas do Sicredi

Solicitante:	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	27588-3
Número de Controle:	221648798
Cooperativa Destino:	812
Conta Destino:	65100-1
Favorecido:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICO
Origem dos Recursos:	Conta Corrente
Data da Transferência:	14/07/2017
Hora da Transferência:	16:37:58
Valor Transferido (R$):	1.500,00
Motivo da Transferência:	NATIV - TRANSPORTE KOMBI 06-2017
Autenticação Eletrônica:	95D6.A383.376B.7D3D.4103.AB44.1285.7FD3

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.243

Sicredi

Associado: JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 27588-3 **Impresso em** 01/09/2017 - 14:45:06

Transferência entre Contas do Sicredi

Solicitante:	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	27588-3
Número de Controle:	233654468
Cooperativa Destino:	812
Conta Destino:	65100-1
Favorecido:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICO
Origem dos Recursos:	Conta Corrente
Data da Transferência:	01/09/2017
Hora da Transferência:	14:45:05
Valor Transferido (R$):	50.000,00
Motivo da Transferência:	NATIV - MATRIZES
Autenticação Eletrônica:	D277.96D4.3FD9.C390.7F31.BAA5.D39E.304A

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

01/09/2017 13:45

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.244

Sicredi

Associado: JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 27588-3 **Impresso em** 21/09/2017 - 11:08:13

Transferência entre Contas do Sicredi

Solicitante:	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	27588-3
Número de Controle:	238905774
Cooperativa Destino:	812
Conta Destino:	65100-1
Favorecido:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICO
Origem dos Recursos:	Conta Corrente
Data da Transferência:	21/09/2017
Hora da Transferência:	11:08:13
Valor Transferido (R$):	25.000,00
Motivo da Transferência:	NATIV - MATRIZES
Autenticação Eletrônica:	5620.2DDA.3EAF.A844.2C73.811E.FE50.5DF8

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4245

PEDRO DE MORAES FILHO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.246

Sicredi

Associado: SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 29130-7 **Impresso em** 21/09/2018 12:56:13

Transferência entre Contas do Sicredi

Solicitante:	PEDRO DE MORAES FILHO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	29130-7
Número de Controle:	190361009
Cooperativa Destino:	812
Conta Destino:	65100-1
Favorecido:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICO
Origem dos Recursos:	Conta Corrente
Data da Transferência:	02/03/2017
Hora da Transferência:	12:08:24
Valor Transferido (R$):	70.000,00
Motivo da Transferência:	EMPRESTIMO
Autenticação Eletrônica:	C186.F01E.7C13.DD37.F2DE.661A.4D08.9013

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Caso a transação financeira seja realizada em dia não útil nos termos da Regulamentação do Banco Central, o processamento e registro serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.247

Sicredi

Associado: SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 29130-7 **Impresso em** 21/09/2018 12:35:08

Transferência entre Contas do Sicredi

Solicitante:	PEDRO DE MORAES FILHO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	29130-7
Número de Controle:	186095566
Cooperativa Destino:	812
Conta Destino:	65100-1
Favorecido:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICO
Origem dos Recursos:	Conta Corrente
Data da Transferência:	09/02/2017
Hora da Transferência:	09:47:35
Valor Transferido (R$):	65.000,00
Motivo da Transferência:	EMPRESTIMO
Autenticação Eletrônica:	DE91.DEB5.A652.FE01.6F02.64E3.09C1.972A

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Caso a transação financeira seja realizada em dia não útil nos termos da Regulamentação do Banco Central, o processamento e registro serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.248

Sicredi

Associado: SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 29130-7 **Impresso em** 21/09/2018 12:30:31

Transferência entre Contas do Sicredi

Solicitante:	PEDRO DE MORAES FILHO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	29130-7
Número de Controle:	184101608
Cooperativa Destino:	812
Conta Destino:	65100-1
Favorecido:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICO
Origem dos Recursos:	Conta Corrente
Data da Transferência:	31/01/2017
Hora da Transferência:	16:39:45
Valor Transferido (R$):	84.256,33
Motivo da Transferência:	ENERGIA NATIV
Autenticação Eletrônica:	7608.5EBB.C7F9.758B.ED75.B1C4.0A7F.9ECD

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Caso a transação financeira seja realizada em dia não útil nos termos da Regulamentação do Banco Central, o processamento e registro serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.249

Sicredi

Associado: SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 29130-7 **Impresso em** 20/09/2018 17:56:15

Transferência entre Contas do Sicredi

Solicitante:	PEDRO DE MORAES FILHO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	29130-7
Número de Controle:	179679315
Cooperativa Destino:	812
Conta Destino:	82532-8
Favorecido:	VALENTIN COLOMBO
Origem dos Recursos:	Conta Corrente
Data da Transferência:	09/01/2017
Hora da Transferência:	15:42:42
Valor Transferido (R$):	53.014,03
Motivo da Transferência:	COMPRA DE PEIXE
Autenticação Eletrônica:	ABA4.793A.2F17.02AD.36F1.C495.62A7.8D33

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Caso a transação financeira seja realizada em dia não útil nos termos da Regulamentação do Banco Central, o processamento e registro serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.259

Sicredi

Associado: SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 29130-7 **Impresso em** 22/10/2018 09:32:23

Boletos

Solicitante:	PEDRO DE MORAES FILHO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	29130-7
Número de Controle:	181150387
Código de Barras:	74891116120003390812006000461001270440005313930
Data de Vencimento:	19/01/2017
Data do Pagamento:	16/01/2017
Hora do Pagamento:	15:49
Valor do Título (R$):	53.139,30
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	53.139,30
Descrição do Pagamento:	BOLETO NATIV
Autenticação Eletrônica:	AB72.4468.9B78.BB3E.8975.D76D.2D1B.D59D

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Num. 85375869 - Pág. 42
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.231

SAFRAS
ARMAZÉNS
GERAIS

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.252

Sicredi

Associado: SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 29130-7 **Impresso em** 18/02/2019 10:32:05

Transferência entre Contas do Sicredi

Solicitante:	PEDRO DE MORAES FILHO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	29130-7
Número de Controle:	225828862
Cooperativa Destino:	812
Conta Destino:	65100-1
Favorecido:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICO
Origem dos Recursos:	Conta Corrente
Data da Transferência:	02/08/2017
Hora da Transferência:	11:00:24
Valor Transferido (R$):	70.000,00
Motivo da Transferência:	EMPRESTIMO
Autenticação Eletrônica:	9673.C6ED.6F91.1637.D8F8.4EF8.96AC.F654

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Caso a transação financeira seja realizada em dia não útil nos termos da Regulamentação do Banco Central, o processamento e registro serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

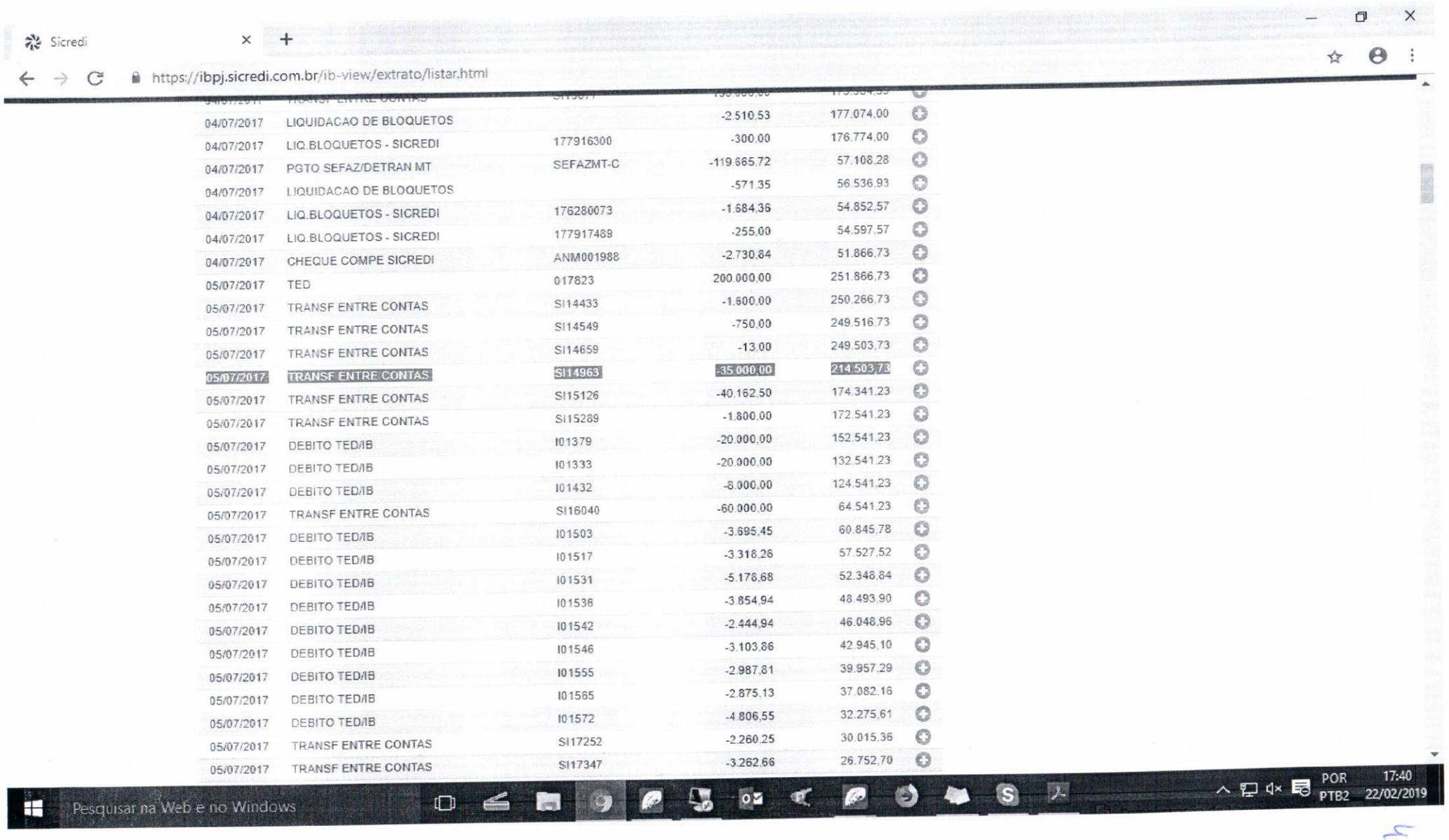

04/07/2017	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-2.510,53	177.074,00
04/07/2017	LIQ.BLOQUETOS - SICREDI	177916300	-300,00	176.774,00
04/07/2017	PGTO SEFAZ/DETRAN MT	SEFAZMT-C	-119.665,72	57.108,28
04/07/2017	LIQUIDACAO DE BLOQUETOS		-571,35	56.536,93
04/07/2017	LIQ.BLOQUETOS - SICREDI	176280073	-1.684,36	54.852,57
04/07/2017	LIQ.BLOQUETOS - SICREDI	177917489	-255,00	54.597,57
04/07/2017	CHEQUE COMPE SICREDI	ANM001988	-2.730,84	51.866,73
05/07/2017	TED	017823	200.000,00	251.866,73
05/07/2017	TRANSF ENTRE CONTAS	SI14433	-1.600,00	250.266,73
05/07/2017	TRANSF ENTRE CONTAS	SI14549	-750,00	249.516,73
05/07/2017	TRANSF ENTRE CONTAS	SI14659	-13,00	249.503,73
05/07/2017	TRANSF ENTRE CONTAS	SI14963	-35.000,00	214.503,73
05/07/2017	TRANSF ENTRE CONTAS	SI15126	-40.162,50	174.341,23
05/07/2017	TRANSF ENTRE CONTAS	SI15289	-1.800,00	172.541,23
05/07/2017	DEBITO TED/IB	I01379	-20.000,00	152.541,23
05/07/2017	DEBITO TED/IB	I01333	-20.000,00	132.541,23
05/07/2017	DEBITO TED/IB	I01432	-8.000,00	124.541,23
05/07/2017	TRANSF ENTRE CONTAS	SI16040	-60.000,00	64.541,23
05/07/2017	DEBITO TED/IB	I01503	-3.695,45	60.845,78
05/07/2017	DEBITO TED/IB	I01517	-3.318,26	57.527,52
05/07/2017	DEBITO TED/IB	I01531	-5.178,68	52.348,84
05/07/2017	DEBITO TED/IB	I01536	-3.854,94	48.493,90
05/07/2017	DEBITO TED/IB	I01542	-2.444,94	46.048,96
05/07/2017	DEBITO TED/IB	I01546	-3.103,86	42.945,10
05/07/2017	DEBITO TED/IB	I01555	-2.987,81	39.957,29
05/07/2017	DEBITO TED/IB	I01565	-2.875,13	37.082,16
05/07/2017	DEBITO TED/IB	I01572	-4.806,55	32.275,61
05/07/2017	TRANSF ENTRE CONTAS	SI17252	-2.260,25	30.015,36
05/07/2017	TRANSF ENTRE CONTAS	SI17347	-3.262,66	26.752,70

4.253

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.254

EMPRESARIAL

Emissão de comprovantes - 3o nível

A336181537073630017
18/10/2018 15:42:28

18/10/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:42:28
420504205 0050

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SAFRAS ARMAZENS GERAIS LT
AGENCIA: 1917-8 CONTA: 43.883-9

==========

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

74891116120003470812306000461068270420005139206
NR. DOCUMENTO 11.706
DATA DO PAGAMENTO 17/01/2017
VALOR DO DOCUMENTO 51.392,06
VALOR COBRADO 51.392,06

==========

NR.AUTENTICACAO 8.16A.A0E.1D8.7B7.6CE

Transação efetuada com sucesso por: J8839550 PEDRO DE MORAES FILHO.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.255

EMPRESARIAL

Emissão de comprovantes - 3o nível

A336181537073630005
18/10/2018 15:40:2

18/10/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:40:29
420504205 0070

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SAFRAS ARMAZENS GERAIS LT
AGENCIA: 1917-8 CONTA: 43.883-9

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

74891116120003200812006000461050370350004254072

NR. DOCUMENTO	10.906
DATA DO PAGAMENTO	09/01/2017
VALOR DO DOCUMENTO	42.540,72
VALOR COBRADO	42.540,72
NR.AUTENTICACAO	5.F7C.E7B.A1D.555.7AD

Transação efetuada com sucesso por: J8839550 PEDRO DE MORAES FILHO.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.231
4.256

Zimbra **michelle.marques@tjmt.jus.br**

CE CAIXA 5343/2019 - Comprovante

De : ag3011sp01@caixa.gov.br Sex, 15 de mar de 2019 14:18
Assunto : CE CAIXA 5343/2019 - Comprovante 1 anexo
Para : sor 1vara <sor.1vara@tjmt.jus.br>

CE CAIXA Nº 5343/2019 - AG FÓRUM RUY BARBOSA

À
1ª Vara Cível Sorriso - MT
Exmo (a) Sr.(a) Dr(a) Juiz(a)

1 Em atenção ao vosso ofício , referente:
- Processo nº 00088392320148110040
- Autor: Nativ Ind Bras Pescados
- Réu: Terceiros Interessados

2 Informamos que procedemos ao cumprimento da demanda judicial supra, conforme comprovante que segue em anexo.

3 Ao ensejo, registramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Julia N. Sugita
Tecnico Bancário Novo

Silvia C. Faustino Silva
Gerente de Relacionamento
Ag. Fórum Ruy Barbosa

5343.pdf
45 KB

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.232
4.257

5343

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 14/03/2019 HORA: 16:05:29
TERMINAL: 1001 NSU: 001247

RECIBO DE ENVIO DE TED
PAG0121/STR0025 DEP.JUDICIAL EM OUTRO BANCO/IF

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3011-2

NOME: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CPF ou CNPJ: 00.360.305/3011-47
TELEFONE: 11 - 2185-6669

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
BANCO DO BRASIL

IDENTIFICADOR DEP JUDICIAL: 08124000000804920-6

VALOR DA TED : 7.889,99

TARIFA SERVICO : 0,00

TOTAL : 7.889,99

AUTENTICACAO
CEF30111403191610721001247 7.889,99RD1001

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.258

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO

Autos nº 7974.58.2018.811.0040 (cód. 118241)

Vistos etc.

Sobre os apontamentos apresentados pela credora Carla Maria Carvalho Fontana, fls. 4207/4209, **intime-se** o Administrador Judicial sobre eles manifestar-se, cumprindo as atividades inerentes ao seu encargo, ou ainda, justificando o não cumprimento, no prazo de 10 (dez) dias.

Seguindo, pela petição de fls. 4221/4223, o Administrador Judicial requer a nomeação de Oficial de Justiça para avaliação dos bens da massa falida. Todavia, previamente a avaliação dos bens, **deverá** o Sr. Administrador Judicial demonstrar o cumprimento do disposto no art. 22, III, letras, "a", "c", "f" c.c. art. 108 e 109, todos da LRF, indicando, inclusive, quais bens pretende sejam avaliados por Oficial de Justiça, tudo no prazo de 10 (dez) dias.

Por oportuno, **reitero** os princípios regentes do processo falimentar, quais sejam, celeridade e economia processual, nos termos do art. 75 da LRF e **concito** o Sr. Administrador Judicial a imprimir a necessária celeridade à apuração do ativo e passivo da massa falida.

Por fim, passo a examinar a petição de fls. 4227 e ss dos autos apresentada pelo Administrador Judicial no tocante ao suposto contrato de arrendamento firmado entre a massa falida e Dilceu Rossato e outros.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO

Esclarece o Sr. Administrador Judicial que constatou a existência de um contrato de arrendamento firmado em 01/06/2015 e um aditivo datado de 14/06/2017, não lhe tendo sido apresentado eventuais outros aditivos para conhecimento ou análise. Destaca a existência de uma série de lançamentos que fazem referência a adiantamentos, outros a empréstimos e alguns a terceiros, entretanto, apenas o Sr. Pedro e José são partes do contrato de arrendamento, já que a Safas Armazéns Gerais não consta do contrato.

Examinando as ponderações feitas pelo Sr. Administrador Judicial, bem assim os documentos apresentados pelos arrendatários, exsurge de forma manifesta a impossibilidade de acolhimento da justificativa apresentada para fins de desobriga-los de efetuar o pagamento do saldo credor remanescente decorrente do contrato de arrendamento.

Aliás, conforme reiteradamente afirmado este Juízo, em processo de recuperação judicial e falência, nos quais há uma gama de interesses econômicos e sociais envolvidos, todos os eventuais créditos existentes em desfavor da recuperada, ou mesmo, da massa falida devem estar satisfatoriamente documentados, além do que, devem ser habilitados com estrita observância da regra legal destinada a habilitação de créditos.

No caso em apreço, a justificativa apresentada não se acha amparada por prova documental robusta e objetiva que possa levar este Juízo a isentar os arrendatários, de plano, ao cumprimento do contrato de arrendamento firmado, o que, entretanto, s.m.j, pode ser discutido oportunamente pelas vias próprias.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO

Nessa esteira, **deixo de acolher** a justificativa apresentada por Dilceu Rossato, José Cardoso Leal Júnior e Pedro de Moraes Filho, pelo que determino a imediata intimação do Sr. Administrador Judicial para ciência e providências.

Às providências.

Sorriso/MT, 25 de Março de 2019.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.261

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº2869-66.2019.811.0040 de Ação Procedimento Ordinário proposta por Nativ-Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S/A-ibpasa contra José Cardoso Leal Junior e Outros.

Sorriso - MT, 22 de abril de 2019.

Regina

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.262

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120194091991

Nome original: 294365.pdf

Data: 27/03/2019 13:42:50

Remetente:

JULIO ALFREDO PREDIGER
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL - VÁRZEA GRANDE
TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Encaminhamos ofício expedido nos autos de código nº 294365 (nosso), para providências. Bruno Máximo Frandaloso.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

Oficio n.º **121/2019**

Várzea Grande, 08 de março de 2019

Referência:	Processo:	Código: 294365 - Número Único: 14475-55.2012.811.0002
	Espécie:	Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
	Polo Ativo:	LONDRINA DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA ME
	Polo Passivo:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A e SUPERMERCADO BOEIRA LTDA
Assunto:	SOLICITAÇÃO	

Prezado Senhor:

Por determinação do MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Várzea Grande-MT, Dr. Luís Otávio Pereira Marques, solicito de Vossa Excelência que informe a este Juízo o endereço do administrador judicial Sr. Mauro da Silva Andrieski, constante nos autos do processo falimentar n. 8839-23.2014.811.0040 em trâmite neste Juízo, nos termos da decisão de Fl. 241.

Atenciosamente,

Julio Alfredo Prediger
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado art. 1.205/CNGC

A(O)
1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

~~241~~
4.264

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
3º VARA CÍVEL

AUTOS CÓD. N.º 294365

Vistos etc.

Por meio da petição de fls. 237 os patronos da parte requerida informaram a renúncia do mandado conferido pela "Massa falida Nativ - Industria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A", inclusive demonstraram a notificação da requerida.

Ademais, à vista da decretação da falência da requerida, todas as ações devem ter prosseguimento com o administrador, sob pena de nulidade do processo, a rigor do parágrafo único do art. 76 da Le n. 11.101/05, razão pela qual a intimação do administrador mostra-se necessária a fim de que possa representar a requerida em juízo.

Assim, intime-se o administrador judicial nomeado pelo juízo falimentar, quer seja, **Mauro da Silva Andrieski** (fls. 227), para que tome ciência da presente ação e para que promova sua habilitação nos autos, no prazo de 15 dias, devendo a Secretaria buscar informações acerca do seu endereço no processo falimentar n. 8839-23.2014.811.0040 em trâmite na Comarca de Sorriso-MT.

Decorrido o prazo supra, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se. Às providências necessárias.

Várzea Grande-MT, 26 de fevereiro de 2019.

LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES
Juiz de Direito

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.265

BANCO DO BRASIL

SORRISO (MT), 15 de Marco de 2019 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**00088392320148110040**
Reu:	**TERCEIROS INTERESSADOS**
CPF/CNPJ:	**Não informado**
Autor:	**NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA D**
CPF/CNPJ:	**08.401.835/0001-65**
Valor original:	**R$ 7.889,99**
Agência depositária:	**1492 - 3 SORRISO**
N.º da conta judicial:	**300115299606**
N.º da parcela:	**1**
Data do depósito:	**14.03.2019**
Depositante:	**NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA D**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
SORRISO
RUA DOS ESTADOS, 434
SORRISO - MT .

Dener Didoné
F2382158

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1 VARA CIVEL
SORRISO - MT .

R: 29/03/19

Mod. 0.50.544-0 - Fev/2012 - SISBB 12054 - bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades) - jjv

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

SVERSUT ACOSTA &
SCOZZIERO ARRUDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

4.266

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT

Processo n. 008839.23-2014.8.11.0040
Código n. 118241

As sociedades falidas NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, NATIV - FOODS LTDA, e **NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, já devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, por suas advogadas que esta subscrevem, com endereço físico na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 1756, Ed. Sb Tower, sala 109, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, CEP 78050-000, e eletrônico thais@sversutarruda.com.br e renata@sversutarruda.com.br, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a juntada do Instrumento de Substabelecimento (sem reservas de poderes), requerendo que sejam feitas as alterações cadastrais necessárias, a fim de que as novas patronas recebam as intimações de estilo, sob pena de nulidade.

Nesses termos, pedem deferimento.

Cuiabá, 02 de abril de 2019.

THAIS SVERSUT ACOSTA – OAB/MT 9634

RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA – OAB/MT 11990

Documento: 208300 - Protocolado em: 02/04/2019 às 09:58:44 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 6a5cf7a2-ce88-4648-bbd1-eca5835016be. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.267

SUBSTABELECIMENTO

U

B

S

T

A

B

E

L

E

Ç

O, SEM RESERVA de iguais, os poderes a mim conferidos por **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A (MASSA FALÍDA), NATIV FOODS LTDA (MASSA FALÍDA) e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALÍDA)**, nos autos de seu pedido de Recuperação Judicial sob o nº **008839-23.2014.8.11.0040**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, sendo este substabelecido na pessoa dos Ilustres advogados **THAIS SVERSUT ACOSTA,** brasileira, advogada inscrita na OAB/MT sob o nº 9.634, **RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA,** brasileira, advogada inscrita na OAB/MT sob o nº 11.990, com endereço na Avenida Cidade do México, nº 582, Quadra 15, Lote 04, Jardim Das Américas, Cuiabá/MT, CEP 78060598.

São Paulo/SP, 30 de novembro de 2018.

OTTO WILLY GÜBEL JUNIOR

OAB/SP 172.947

Documento: 208300 - Protocolado em: 02/04/2019 às 09:58:44 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 92f2c7c7-63bd-436c-8a44-5b096b290cdb. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080660300000082873045
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080660300000082873045
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:08

4.268

P S Q A
ADVOGADOS

LEInternational

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Autos nº 0008839-23.2014.8.11.0040
Falência

CARLA MARIA CARVALHO FONTANA, por seus advogados, nos autos em epígrafe, movidos por NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer.

www.psqa.com.br

SÃO PAULO/SP:
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1726 - 24º andar
Itaim Bibi - São Paulo/SP - 04543-000
+55 11 3297-4570

CURITIBA/PR:
Rua Santa Rita de Cássia, 195
Ahú - Curitiba/PR - 80540-200
+55 41 3018-8866

ORLANDO/FL:
555 Winderley Place, Suite 300
Orlando/Maitland, FL, USA 32751
+1 407 571-6919

Documento: 208583 - Protocolado em: 04/04/2019 às 18:34:08 e assinado eletronicamente por: SAMUEL BATISTA GUIRAUD:04755330971
Autenticidade do documento: aa6aadca-173f-49a5-88d9-488e10ab159d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080852600000082873052
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080852600000082873052
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:09

1. Como sabido, a processo falimentar não comporta a compensação ou o reconhecimento de crédito na forma exposta pelo Sr. Administrador Judicial às fls. 4227/4230, sendo certo que todos os créditos devem ser habilitados observando os requisitos legais tanto em sua verificação quando em sua publicidade, em estrita observância à Lei de Quebras (LF, arts. 7º e 22). Desta feita, não há como conformar com a justificativa apresentada (fls. 4227/ss), desprovida de qualquer prova documental, inclusive.

2. Ao ensejo, porquanto oportuno, ao contrário do exposto pelo Sr. Administrador na manifestação de fls. 4221/ss, observa-se que até o momento **não** houve a devida publicação do QGC nos autos de Falência, o qual foi desacertadamente vinculado aos autos de Prestação de Contas nº 7974-58.2018.8.11.0040, vício que desafia a Lei de Quebras e implica em **nulidade absoluta** do ato indevidamente vinculado naquele processo, em verdadeiro prejuízo aos credores da Falida.

3. Não é demais consignar que os autos de prestação de contas destinam-se tão somente para o Administrador Judicial fazer prova ao Juízo e aos credores da sua atuação idônea e proba à frente da Massa Falida, e não para concentrar os atos típicos da falência (QGC, arrecadação e avaliação de bens e etc.).

4. Dentro desse contexto, respeitosamente:

a) Reiteram-se os itens "a" e "d" da petição de fls. 4207/4209, para que o Administrador seja intimado para:

(a.i) promover a imediata **arrecadação** de todos os documentos contábeis e todos os ativos existentes da Falida, promovendo-se a respectivo inventariança, nos termos do art. 22, III, "a", "c" e "f" da Lei de Falência c/c com os artigos 108 e 109, sem prejuízo de determinação de realização de auto de constatação na sede da empresa falida e em seus respectivos imóveis, por meio de oficial de justiça acompanhado – se necessário – de força policial, cumprindo as atividades inerentes ao seu encargo; e

Documento: 208583 - Protocolado em: 04/04/2019 às 18:34:08 e ass[illegible]o eletronicamente por: SAMUEL BATISTA GUIRAUD:0475[illegible]0971
Autenticidade do documento: aa6aadca-173f-49a5-88d9-488e10ab159d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080852600000082873052
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080852600000082873052
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:09

4.269

(a.ii) esclarecer a questão do suposto contrato de arrendamento, apresente as vias assinadas, comprove a autorização judicial para sua assinatura, descreva os valores e a forma de recebimento pela Massa Falida e justifique eventuais divergências entre as parcelas contratadas e os valores efetivamente recebido;

b) Reque-se a intimação do Administrador Judicial para que promova a **publicação** do Quadro Geral de Credores nos presentes autos, na forma do art. 18 da Lei Falimentar, com urgência necessária.

Termos em que, pede deferimento.

Curitiba, 04 de abril de 2019.

SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS
OAB/PR 24.540
OAB/SP 404.937

ALEXANDRE H. DE QUADROS
OAB/PR 24.706
OAB/SP 363.912

SAMUEL BATISTA GUIRAUD
OAB/PR N. 50.785
OAB/SP 404.936

Documento: 208583 - Protocolado em: 04/04/2019 às 18:34:08 e assinado eletronicamente por: SAMUEL BATISTA GUIRAUD:04755330971
Autenticidade do documento: aa6aadca-173f-49a5-88d9-488e10ab159d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080852600000082873052
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080852600000082873052
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:09

4.270

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime falencial, vêm, à presença de Vossa Excelência, dizer e ao final requerer o quanto segue:

Em atenção ao r. despacho de fls. 4258/4260, este administrador judicial esclarece os questionamentos apresentados através da peça de fls. 4207/4209 pela credora e acionista Carla Maria Carvalho Fontana, destacando que todos os procedimentos mencionados foram integralmente realizados e a comprovação dos mesmos encontram-se acostada a estes autos.

Neste sentido, no que tange ao QGC observa-se que houveram duas publicações, a primeira acostada as fls. 3987/4001, em razão da qual o representante legal de Carla Maria Carvalho Fontana inclusive peticionou as fl. 4053 pleiteando a realização da arrecadação dos bens, apesar de tal procedimento já ter sido realizado à época (fls. 3872/3).

SOMTSO 11/4/2019 15:18:18 A317740

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:46
Número do documento: 22051916080852600000082873052
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080852600000082873052
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:09

4.271

Já a segunda publicação foi igualmente realizada, entretanto, realmente foi juntada somente nos autos do incidente de código 197018 (fls. 333-336), cuja cópia colacionamos com a presente.

Entretanto, independentemente de sua juntada anteriormente nestes autos, fato é que, foi dada a publicidade exigida para o edital, em face do qual ninguém pode alegar desconhecimento, sendo a referência ao número dos autos irrelevante para a publicidade do quadro geral de credores, cujos valores e classificação se levou ao conhecimento público indistintamente.

Em relação aos procedimentos de apuração de ativos e passivos da massa falida, estranha-se a manifestação da credora na medida em que a mesma já havia inclusive se pronunciado sobre os mesmos na peça de fls. 4012/4013, de qualquer sorte, igualmente foram realizados tais atos, podendo ser observado as fls. 3872 o auto de arrecadação dos livros contábeis e o depósito dos mesmos com o contador.

Já as fls. 3873 encontra-se o auto de arrecadação dos bens móveis e imóveis, devidamente descritos e avaliados por este administrador, cujo depositário foi substituído em 02/08/2018 conforme termo de substituição que foi juntado as fls. 34 do incidente instaurado com a falência (cópia anexa).

Quanto a preservação dos bens, no que tange ao imóvel rural arrendado a sua manutenção é feita pelos arrendatários, já em relação ao imóvel fabril, no qual se encontram todos os demais móveis, a sua guarda vem sendo realizada por vigias contratados pela massa, e apesar de alguns incidentes tem-se tais bens por protegidos de vandalismos.

Há que se ressaltar, entretanto, que, dado ao grande período de tempo transcorrido desde o momento em que a empresa, ainda em processo recuperacional, cessou as atividades, até a presente data, haverão certamente deteriorações naturais, o que entretanto não é possível evitar, e justamente por este motivo se pretende dar a celeridade necessária ao deslinde do presente feito.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

4.272

Com relação a conta judicial mencionada pela referida credora, há que se ressaltar que, a partir da decretação da falência procurou-se um meio de realizar a abertura de conta vinculada a este processo, contudo, o banco que a empresa já mantinha conta (Sicredi) informou que tal procedimento não seria possível de realizar-se, por tal motivo, optou-se por abrir uma conta poupança em nome da empresa junto ao Banco Sicredi, como inclusive foi informado junto aos autos do incidente 197018, junto a qual tem sido realizados os pagamentos do arrendamento percebido e que tem propiciado o custeio das despesas indispensáveis a manutenção e preservação dos interesses da massa.

Aliás, também estranhou-se a alegação de desconhecimento da administração de tais recursos pela credora, na medida em que a mesma já se manifestou por várias oportunidade nos autos de código 197018, no qual se tem feito uma prestação de contas minunciosa, sem que lá tenha levantado tais questionamentos.

Quanto aos questionamentos em relação ao arrendamento do imóvel rural, igualmente já houve diversas informações sobre o mesmo, sendo de destacar que foi firmado ainda no período de recuperação judicial, enquanto os administradores da empresa gozavam de autonomia para esta decisão, e sob a supervisão do anterior administrador judicial.

Já quanto ao alegado desconto de 50%, ao contrário do que entendeu a credora peticionante, não se trata de desconto, mas de um pagamento a menor que tem sido questionado junto aos devedores, porém, para que não se atropele a ordem normal das diligencias, primeiro, notificou-se os mesmos, que apresentaram respostas posteriores, as quais já mereceram resposta deste juízo e serão objeto da medida judicial adequada.

Quanto as cópias de referido contrato de arrendamento, a credora igualmente pode acessá-la nestes autos, como se observa da cópia colacionada as fls. 3772/6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

4.273

No que tange a demonstração do cumprimento do disposto no artigo 22, III, 'a', encontra-se o edital acostado as fls. 3987/4001, quanto a letra 'c', indica-se a relação apresentada as fls. 86 a 121, e, 178/179 do incidente de código 197018, quanto ao inciso 'f', e artigos 108 e 109 da LRF, remete-se a leitura das fls. 3872 e 3873 destes autos, bem como à petição de fls. 05 a 12 do incidente 197018, na qual se detalhou e justificou-se os procedimentos, inclusive a desnecessidade de lacração do estabelecimento, por não oferecer risco à arrecadação.

Feitos estes esclarecimentos, para fins de facilitar os trabalhos de avaliação, sugerimos que o Sr. Oficial de Justiça utilize-se para a avaliação dos parâmetros estabelecidos pelo laudo acostado no volume 12, as fls. 2.320 / 2.396 destes autos, protocolado em 29/07/2016, realizado com o acompanhamento de um comitê de credores à época, o qual possui todos os elementos para a correta avaliação dos bens da empresa.

Assim, face ao exposto, Requeremos a juntada da presente manifestação aos autos com os documentos que a acompanham.

Sorriso/MT, 10 de abril de 2019.

Mauro a Silva Andrieski
Administrador Judicial

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

4.274

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 1043, Bairro: Centro, Cidade: Juara-MT, CEP: 78575000. **FINALIDADE: CITAÇAO DO(S) EXECUTADO(S)** acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, **no prazo de 3 (três)** dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar 0 total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida. **Resumo da Inicial:** O Exequente estabeleceu com o devedor, um contrato de empréstimo pessoal, para ser pago em 36 parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira em 07 de fevereiro de 2002, e última em 07 de janeiro de 2005, com taxa efetiva de 26,82%ao ano. Vencido o prazo estipulado para o pagamento, o devedor não honrou o pagamento. **VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS** Débito Atualizado: R$ 103.958,48 Honorários Fixados: R$ 0,00 Custas Processuais: R$ 0,00 Total para Pagamento: R$ 103.958,50 Despacho/ Decisão: D E C I S Ã OPrimeiramente, efetue-se buscas nos convênios firmados pela CGJ/MT, visando descortinar o endereço da parte executada. Se for encontrado novo endereço da parte executada, cite-se via oficial de justiça.Acaso encontrado endereço idêntico aos já infrutíferos dos autos ou não encontrado nenhum endereço, desde já, defiro o pedido de f. 106. Dessa forma, deverá a executada ser citada por edital para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento (10%), no prazo de 03 (três) dias, a contar da citação.Decorrido o prazo de defesa, com ou sem manifestação, abra-se vista à parte adversa para manifestação, por 15 (quinze) dias.Cumpra-**ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de **15 (quinze)** dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Marlene Guimarães Batista,** digitei. Juara, 20 de julho de 2018. Sueli Aparecida Mileski Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE SORRISO - MT - JUIZO DA PRIMEIRA VARA. **EDITAL DE AVISO AOS CREDORES DO QUADRO GERAL DE CREDORES DA FALÊNCIA - CONSOLIDADO.** AUTOS N.º 7974-58.2018.811.0040 Código 197018. ESPÉCIE: FALÊNCIA. MASSA FALIDA: **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** dos Credores e interessados acerca do rol de Credores Consolidado até o momento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. QUADRO GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO (Art. 18, Lei 11.101/2005): **CREDORES EXTRACONCURSAIS:** Honorarios do Administrador Judicial (Mauro Da Silva Andrieski) não Depositados: R$ 52.000,00; Luciana Da Silva Pinheiro R$ 5.232,00; Edson Luiz Moreton R$ 49.167,00; Abadia Beatriz Corvoisier De Moraes R$ 3.409,60; Alice Monteiro Da Silva R$ 3.111,67; Ana Paula Brito Ribeiro Mendes R$ 8.000,00; Antonio Domingos Da Silva Santana R$ 4.357,32; Cleones Lima Dos Santos R$ 6.367,16; Dayalla Cristina Rodrigues R$ 1.207,14; Emerson Leandro Bueno Scherer R$ 5.590,17; Eronildes Pereira De Souza R$ 2.667,98; Fabiula Aparecida Tolazzi R$ 816,78; Francisca Lima Pereira R$ 8.000,00; Gilson Silva De Oliveira R$ 4.718,90; Gilvano Antonio Dos Santos R$ 2.520,44; Isael Monteiro Da Silva R$ 1.741,72; Joaquim Jean S. Souza R$ 3.822,87; Jose Santana Pereira Alves R$ 1.608,77; Leonildo Assis De Almeida R$ 3.410,27; Luciane Oliveira R$ 1.215,41; Luciano Borges Da Rosa R$ 3.497,68; Maicon Dos Santos Ferreira R$ 8.074,61; Maria Das Dores Marquilania De Sousa R$ 8.000,00; Maria Divina Pereira Da Silva R$ 1.589,42; Maria Domingas De Oliveira Araujo R$ 2.057,42; Maria Marcia Oliveira Horas R$ 16.992,40; Marilia Mendes Reis R$ 8.000,00; Marisa Mathias R$ 7.397,52; Nayana Cardoso Faustino R$ 8.000,00; Patricio Gomes Dos Santos R$ 4.500,00; Priscila Nascimento E Silva Pacheco R$ 9.886,34; Railon Araujo Miranda R$ 1.537,54; Raimundo Adalto Belfort Silva R$ 1.036,45; Rodrigo De Oliveira R$ 3.431,39; Vanusa Regina Da Silva Rodrigues R$ 14.376,50; Wanderson Da Silva Das Neves R$ 8.000,00; Wesley Fabricio Belonci R$ 4.263,11; Pedro Furlan U Cavalcanti R$ 215.674,60 (Pro-labore); Antonio Miguel Dalsoquio R$ 20.366,36; Ativa Auditores E Contadores Ass. Ltda R$ 13.700,00; B.C Tech-Com. E Ass.Tecn. Em Balanças Eireli - Me R$ 980,59; Bigolin E Dalla Vechia Adv R$ 120.000,00; Caramori Maquinas E Equips Ltda R$19.628,16; Claudecir Dos Santos R$ 6.594,22; Cleiton Vaz Pereira R$ 814,20; Conselho Regional Medicina Vet. R$ 5.162,30; Diego Aguiar Jacob R$ 2.400,00; Dignuitus Holding Part. Ltda R$ 150.000,00; Paulo Pereira R$ 30.400,00; Edelir Madruga R$ 10.104,07; Edifone Sist. Avançado Telefonia R$ 1.560,25; Energisa R$ 99.888,86; Expresso Rio Vermelho Transp. Lt R$ 779,07; Flash Serv. Com. Peças Ltda R$ 2.991,00; G.P De Paiva Comercio Importação Exportação R$ 10.599,49; Gabriel Miller Coelho Oliveira Me - Promove R$ 2.034,00; Gilmar Da Silva R$ 42.416,78; Intercambio Elet. De Dados Cominicação Ltda R$ 504,00; João B. Veiga Souza R$ 23.566,48; Lapoa Lab. Analises Alimentos R$ 2.330,95; Localfrio As Armazens Gerais Frigorificos R$ 2.958,96; Natal Bragatti R$ 6.360,72; Nf Assessoria Contabil Sc R$ 3.500,00; Nobrezas Transportadora Ltda Me R$ 6.150,00; Oi S.A Fatura Telefonica R$ 1.483,49; Osmar Messias Martinelli R$ 218.702,12; Otto Gubel Sociedade De Advogados R$ 122.893,00; Rb Dist. Produtos Limpeza Ltda R$ 3.183,00; Sergio Luiz Xavier De Matos R$ 18.666,67; T J Retificadora Ltda R$ 1.140,00; Transportadora Xodó Ltda R$ 10.123,00; Xaxim Comercio De Combustiveis Ltda R$ 367,22; Campedelli Advogados Associados R$12.364,79; Leiliane Ferreira Silva Duarte R$ 13.300,84. **total de credores extraconcursais R$ 1.483.294,77. CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA até 150 salários, e DE ACIDENTES NO TRABALHO**: Afonso Mamedes Sousa R$ 40.000,00 - Alacil Ramos De Oliveira R$ 910,91 - Alaelson Ramos De Oliveira R$ 10.000,00 - Alcione Da Silva Do Nascimento R$ 7.909,20 - Aldair Rodrigues Dos Santos R$ 417,21 - Aleirton Gomes De Melo R$ 15.000,00 - Alessandra Satie Kushikawa R$ 82.500,00 - Alexandre Goncalves R$ 21.360,52 - Alexandre Pasztor R$ 17.000,00 - Alexandre Rafael Avila Cantoni R$ 80.000,00 - Alisson Bruno S. Pereira - R$ 879,90 - Altamir Antonio Crozetta R$ 143.100,00 - Ana Cristina S Santos Lima R$ 831,95 - Ana Lucia Albuquerque Pereira R$ 2.151,29 - Ana Maria Dias Da Silva R$ 6.000,00 - Ana Paula Boita R$ 341,69 - Ana Paula Da Silva Barbosa R$ 2.947,48 - Ana Paula Sotel Da Silva R$ 1.422,54 - Anderson Ferreira Da Silva R$ 14.000,00 - Andre Carneiro Silva R$ 15.000,00 - Andre Cruz Pereira R$ 532,97 - Andre Freitas Martins R$ 10.230,16 - Andrea Aparecida Da Silva R$ 15.000,00 - Andreia Benvindo Rinaldi R$ 1.216,53 - Andreia De Lima Oliveira R$ 1.290,83 - Angela Cristina Crivelaro Fonseca R$ 66.000,00 - Antonia Da Conceicao Chaves R$ 20.000,00 - Antonia Dos Santos Reis R$ 10.700,00 - Antonia Francisca Da Conceição R$ 5.000,00 - Antonia Silva De Sousa R$ 9.000,00 Antonio Aldenir Da Conceicao R$ 3.170,71 - Antonio Alves Pinheiro R$ 5.000,00 - Antonio Carlos S De Araujo R$ 16.000,00 - Antonio Domingos Da Silva Santana R$ 26.000,00 - Antonio Jose O. Decidido Filho R$ 15.750,00 - Antonio Vitorino Dias R$ 58,06 - Aparecida De Fatima S De Jesus R$ 6.000,00 - Arquiane Da Silva Barros R$ 26.150,00 - Benedito Jhonson S. Souza R$ 15.000,00 - Caique Cesar Ulisses Moschetti R$ 36.000,00 - Camilo Gomes Da Silva R$ 75.000,00 - Cecilia Barbosa Santos Silva R$ 7.210,00 - Cecilia Moura Barros R$ 8.000,00 - Celia Pereira De Sousa R$ 11.000,00 - Cleberson Roberto Machado Da Silva R$ 10.060,00 - Cleomilson Gomes Da Costa R$ 50.000,00 - Cleuton Marcelo F Da Silva R$ 11.376,00 - Clovis Da Silva Oliveira R$ 4.546,69 - Costa, Waisberg, Tavares Paes Sociedade De Advogados R$ 41.246,21 - Cristina A. Sotel Da Silva R$ 1.422,34 - Cristina Rodrigues Dos Santos R$ 726,28 - Danielle Ferreira De Souza R$ 14.467,70 - Darlene Almeida Dos Santos R$ 10.000,00 - Dayane Almeida Dos Santos R$ 4.000,00 - Daymon Nascimento Trindade R$ 308,91 - Deane Milhomem Gomes R$ 5.000,00 - Deuzamar Abreu Soares R$ 15.000,00- Dhemeson Gomes Da Silva R$ 937,53 - Dhonatas Wilson S. Cantanhede R$ 921,24 - Dhulian Max Dantas De Souza R$ 120,20 - Diana Edite Da Silva Sousa R$ 12.000,00 - Diego Pereira Porto R$ 25.000,00 - Dilnei Goncalves Echevengua R$ 70.000,00 - Diogo Tomas De Figueiredo R$ 1.995,74 - Dirceu Mutinelli R$ 40.000,00 - Domingos Darlan Silva E Silva - R$ 96,59 - Douglas Barbosa Luiz R$ 2.747,34 - Douglas Santos Pacheco R$ 26.000,00 - Eder Carlos Da Silva R$ 3.720,03 - Edilene De Lima Costa R$ 6.500,00 - Edineia Da Conceicao Moraes R$ 407,85 - Edvan Francisco Da Silvar$ 9.000,00 - Elinete Silva Dos Santos R$ 7.000,00 - Elisandra Ferreira Reis R$ 5.754,99 - Elkione Lima Da Silva R$ 533,48 - Elma Fernandes Dos Santos R$ 1.674,76 - Elton Giorgio Da Silveira R$ 1.428,45 - Emerson Ferreira Da Silva R$ 963,42 - Erdelita Rodrigues R$ 21.000,00 - Erisnande De Sousa Lima R$ 7.862,40 - Erisvania Sobral Lima R$ 22.000,00 - Evandro Dos Santos Silva R$ 2.576,65 - Fabiana Bezerra Da Silva R$ 186,43 - Fabiana Dos Santos Conceicao R$ 1.449,84 - Fausto Marques Neto R$ 40.000,00 - Felipe José Del Frari De Oliveira R$ 40.000,00 - Felipe Santana Da Silva R$ 2.022,28 - Fernanda P. Da S.De Oliveira R$ 857,51 - Fernanda Pereira Dos Santos R$ 7.500,00 - Fernanda Pereira Porto R$ 7.000,00 - Fernando Oliveira Dos Santos R$ 157,24 - Firmina Pereira De Almeida R$10.000,00 - Flamarion Oliveira De Abreu R$ 6.800,20 - Flavia Angela Barbosa Sena R$ 3.555,42 - Francildo Pereira Chaves R$ 473,85 - Francineide Abreu Paula R$ 1.409,44 Francisca Adelaide S Ferreira R$ 1.201,25 - Francisca Chagas Sousa Santos R$ 2.838,02 - Francisca Da Conceicao Lima R$ 1.500,00 - Francisco Da Conceicao R$ 10.000,00 - Francisco Da Costa Silva R$ 64,55 - Francisco Das C. Da Silva Vale R$ 2.557,98 - Francisco Da Costa Veloso R$ 36.000,00 - Francisco Valmir Da Silva R$ 20.000,00 - Gelane Machado Santos R$ 2.650,00 - Gescilene Chaves Silva R$ 1.099,00 - Gilma Alves Da Conceicao R$ 697,24 - Gilson Carlos Costa De Araujo R$ 2.477,55 - Gilvan Silva Dos Santos R$ 15.000,00 - Gilvano Antonio Dos Santos R$ 10.000,00 - Geovane Batista Da Silva R$ 10.000,00 - Giovani Garcete Locatelli R$ 720,72- Gislene Soares Alves R$ 10.000,00 - Graciane Vieira De Francar$

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

4.275

594,84 - Graziela Rubio Perius R$ 13.109,09 - Gustavo Montone Granello R$ 17.500,00 - Heloisa Gomes De Oliveira R$ 1.790,20 - Idalene Oliveira Silva R$ 10.000,00 - Indhayane Kellen De Castro R$ 9.000,00 - Israel Viana De Oliveira R$ 13.195,00 - Ivair Barp R$ 23.017,52 - Ivoneide Sousa De Carvalho R$ 2.679,80 - Jacirene Ramos Do Nascimento R$ 18.000,00 - Jackeline Carneiro Barbosa R$ 1.266,63 - Jainer Do Nascimento Costa R$ 5.000,00 - Jane Wang R$ 8.024,03 - Janicelma Sousa Vieira R$ 18.000,00 - Jaqueline Barbosa Luiz R$ 753,55 - Jeronimo Ferreira Da Silva R$ 30.000,00 - Jessica Silva De Araujo R$ 12.590,00 - Jessica Vera Lima R$ 1.360,82 - Jhonathan Goncalves R$ 762,01 - Joanita Vieira De Freitas R$ 7.257,60 - Joao Batista Salgado Rodrigues R$ 13.154,31 - Joao Paulo Izidoro Alves R$ 2.419,39 - Joaquim Jean Dos Santos Souza R$ 14.000,00 - Jocielma Morais Da Silva R$ 2.968,47 - Jocimar Boris R$ 1.029,29 - Jedeane Silva Marques R$ 24.000,00 - Joel Conceicao De Almeida R$ 4.162,58 - Joelma Da Silva Borges R$ 15.000,00 - Jonathan Moreira Da Silva R$ 1.927,91 - Jorge Braz Cristiano R$ 170,52 - Jorge Falkembach Junior R$ 143.100,00 - Jose Carlos Morais R$ 5.147,75 - Jose Conceicao Mendes R$ 15.000,00 - Jose Mario De Melo Ribeiro R$ 4.500,00 - Josiel Cardoso Da Cruz R$ 4.500,00 - Jossilene De Melo Da Silva R$ 2.293,28 - Josue Sabino Dos Santos R$ 15.000,00 - Jucelio Escarabelo R$ 67.500,00 - Juliana Borger R$ 2.010,63 - Juliane Cristina Menin R$ 70.000,00- Karina Pereira Da Silva R$ 13.500,00 - Katia Oliveira Dias R$ 4.887,95 - Ladislau Barbosa Rios R$ 11.000,00 - Leandro Rodrigues De Oliveira R$ 4.362,70 - Leomar Dos Santos Da Silva R$ 5.950,62 - Leonan Rafael Luciano R$ 6.000,00 - Leonildo Assis De Almeida R$ 31.300,00 - Leuzimar Santiago De Souza R$ 2.339,45 - Lindamara Silva Trindade R$ 30.000,00 - Lourdes Rocha R$ 55.000,00 - Lourenco Bandeira Da Silva R$ 1.149,33 - Lucas [illegible]ujo De Albuquerque R$ 1.147,25 - Lucas Reis De Morais R$ 921,82 - Lucelia De Almeida Monteiro R$ 8.000,00 - Lucia Aparecida Dos Santos R$ 27.000,00 - Luciano Borges Da Rosa R$ 10.000,00 - Lucicleide Biserra Da Silva R$ 108,29 - Lucidalva Morais Dourado R$ 3.892,44 - Luis Thiago Rosa R$ 28.000,00 - Manoel De Macedo Prado R$ 15.000,00 - Manoel Lucas Da Silva E Silva R$ 4.408,48 - Manoel Nunes Almeida R$ 1.056,30 - Marcelina Pereira Oliveira R$ 438,50 - Marcelo Corsi Eiger R$ 22.168,90 - Marcelo Martins Ribeiro R$ 3.750,00 - Marcia Da Silva Torres R$ 896,71 - Marcia De Souza Albino R$ 50.000,00 - Marcia Silva Lima R$ 30.000,00 - Marcos Fernandes Dos Santos R$ 4.500,00 - Marcos Serafim De Souza R$ 4.222,46 - Marcos Souza Da Silva R$ 10.500,00 - Mardone Almeida Santana R$ 5.578,19 - Maria Alves De Assuncao Costa R$ 1.716,40 - Maria Antonia Barbosa Sena R$ 2.548,95 - Maria De Jesus A Araujo R$ 886,63 - Maria De Lourdes Alves Pedroso R$ 2.561,81 - Maria De Nazare Moura Barros R$ 9.718,50 - Maria Ines Santiago R$ 940,28 - Maria Luciana Monteiro Leite R$ 7.500,00 - Maria Patiane Brito De Castro R$ 8.000,00 - Maria Patricia Brito De Castro R$ 7.700,00 - Maria Raimunda M De Morais R$ 2.456,38 - Maria Sinelania R De Freitas R$ 12.804,69 - Maria Valdenir Da Silva R$ 13.500,00 - Maria Valdineia De Souza R$ 754,48 - Maria Veronica A.C.Ferreira R$ 630,87 - Marilene Borba Sotel R$ 1.534,45 - Marilene Da Silva Mendes R$ 20.000,00 - Marinete Engel R$ 23.000,00 - Maurenice Souza Da Silva R$ 5.500,00 - Mauricelia Soza Da Silva R$ 1.692,19 - Mauro Francisco Santos Silva R$ 7.000,00 - Michele Santana Dos Reis R$ 107,30 - Moisaniel Dos [illegible]ntos Silva R$ 173,09 - Naiara Fabiola R Dos Santos R$ 294,23 - Nayane [illegible]e Da Silva R$ 15.000,00 - Nayjara Regina De Almeida M. R$ 12.000,00 - Nivaldo Aparecido Martinelli R$ 9.015,59 - Oderlandia Maria Do N Da Silva R$ 10.000,00 - Osias Alves Da Rocha R$ 28.000,00 - Osvaldo Pereira De Sousa R$ 20.000,00 - Patricia Pereira Da Costa R$ 8.072,00 - Paulo Roberto Da Fonseca Silva R$ 2.402,17 - Paulo Victor Azevedo Da Silva R$ 922,06 - Paulo Wagner Medeiros Borges R$ 9.750,00 - Pedro Almeida Oliveira R$ 20.000,00 - Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti R$ 56.379,00 - Pedro Pereira Dos Santos R$ 17.000,00 - Pinheiro Guimarães Advogados R$ 143.100,00 - Poliana Da Silva Dias R$ 1.605,36 - Polyana Souza Lima Torres R$ 12.000,00 - Raimundo Nonato P Da Silva R$ 2.417,93 - Raimundo Rodrigues Do Nascimento R$ 15.000,00 - Raquel Da Conceicao Silva R$ 2.969,55 - Raquel Da Silva Santana R$ 3.742,66 - Regiane Azevedo Da Silva R$ 17.000,00 - Reginaldo Campos Da Silva R$ 882,36 - Renan Daniel Costa De Oliveira R$ 2.158,84 - Renata Cordeiro De Oliveira R$ 1.773,26 - Ricardo Da Silva R$ 15.000,00 - Roberto Teodoro Reis R$ 1.667,22 - Rodrigo Da Silva De Lima R$ 921,68 - Rosemeire Fernandes De Souza R$ 12.000,00 - Salomao Rodrigues De Oliveira R$ 47.000,00 - Samara Guimaraes Matos R$ 15.886,84 - Samara Rodrigues De Oliveira R$ 2.955,34 - Sandra Rangel R$ 1.077,45 - Sandro Pinheiro Cutrin R$ 3.941,04 - Sarah Anny Dahan R$ 19.021,34 - Sebastiao Dos Anjos Ferreira Do Nascimento R$ 15.000,00 - Sergio Luiz F. De Oliveira R$ 4.000,00 - Sergio Rogerio Bernardi R$ 3.000,00 - Sherlley Rodrigues De Souza R$ 653,38 - Silan Guedes Da Silva R$ 12.000,00 - Silvana Silva Pereira R$ 10.765,71 - Silvio Jose Cocco R$ 11.223,61 - Simone Cardoso R$ 18.000,00 - Simone Marques R$ 10.466,66 - Simone Seixas R$ 9.779,47 - Suzana Da Silva Bueno Morais R$ 812,53 - Thiago Antonio B De Oliveira R$ 65.000,00 - Ubnisia De Medeiros Bandeira R$ 5.750,00 - Valdecy Leao Da Silva R$ 20.000,00 - Valdenir Pereira De Araujo R$ 8.000,00 - Valmieri S.F. Bispo Eregipe R$ 1.821,48 - Vandir Da Silva Teodoro R$ 882,04 - Vanessa Santos Floresta R$ 10.000,00 - Vera Lucia Freitas Lustrosa R$ 2.302,17 - Vera Lucia Freitas Lustrosa R$ 1.279,35; Victor Hugo De Araujo Honegger R$ 17.000,00 - Vinicius Matheus Sampaio R$ 154,28 - Vitor Alberto São Caten R$ 4.028,07 - Vitor Winck R$ 80.000,00 - Wanderley Cardoso De Oliveira R$ 357,61 - Wemerson Dos Santos Silva R$ 548,95; Joao Jorge Borges R$ 1.354,33; Antonio Xavier Da Costa R$ 10.000,00; Wagner Barros Da Silva R$ 2.800,00; Celina Gomes De Aguiar R$ 8.500,00; Flaudemir Gonçalves Da Silva Medeiros R$ 20.000,00; Gilberto Alves De Medeiro R$13.230,00; Ana Claudia Pereira Da Silva R$ 7.000,00; Caroline Triches R$ 7.000,00; José Ribamar Da Silva Santos R$3.500,00; Ronaldo Costa De Souza R$ 14.000,00; Luiz Egisto Del Pietro R$ 79.650,00; Cleia Nunes Da Silva R$8.000,00; Priscila Nascimento E Silva Pacheco R$100.000,00; Daniela Casagrande R$18.000,00; Allan De Lima Vieira R$40.000,00; Amilton Do Ceu Carvalho R$17.000,00; Liana Cilene Jung R$62.000,00; Francisco De Lírio Servilha R$1.800,00; Deusamar Abreu Soares R$15.000,00; Lenimar De Souza Lima R$ 7.500,00; Alessandro Almeida Cesar R$ 16.000,00; Ministerio Público Do Trabalho R$143.100,00; Fagner Rodrigues Trigueiro Da Silva R$50.000,00; Ricardo Silveira Barbosa 295.016,10; Ralf De Souza Freire R$18.000,00; Jose Carlos Morais R$40.000,00; Jheymson Jacksson Silva De Sousa R$7.000,00; Maria De Nazare Moura Barros R$5.000,00; Anderson Almeida Da Silva R$7.000,00; Danielli Neves R$79.597,40; Jaqueline Barbosa Luiz R$5.000,00; Douglas Barbosa Luiz R$10.000,00; Laiane Da Silva Do Nascimento R$10.000,00; Aline Leal Sousa R$ 4.368,77; Vania Maria Dagani Tomazi R$ 15.173,00; Luis Da Silva Alves R$15.000,00; Kenny Gonçalves Santana R$14.762,35; Gilson Silva De Oliveira R$12.409,47; Alair Rodrigues 19.488,54; Marcia Alves Samarrenho R$35.000,00; Mikaelly Da Costa De Almeida R$2.000,00; Eduardo Damiao R$15.000,00; Ronan Santos De Souza R$16.663.07; Joselene Arocha Carvalho R$4.130,56; Ronaldo Costa de Souza e Monica Graciela Mantovani Naldi R$ 14.000,00; Reinaldo Turra de Avila R$3.000,00; Francisco de Lirio Servilha Junior R$ 6.500,00; Elisabete Teixeira Figueiredo R$30.000,00; Oliver Fontana E Advogados Associados R$ 143.100,00 - **Total de Créditos derivado da legislação trabalhista até 150 salários e de acidentes no trabalho R$4.983.707,72. Credores Quirografarios por exceder o limite das verbas trabalhistas:** Altamir Antonio Crozetta R$ 16.900,00; Jorge Falkembach Junior R$ 43.860,33; Pinheiro Guimarães Advogados R$66.412,96; Ministerio Público Do Trabalho R$156.900,00; Oliver Fontana E Advogados Associados R$ 55.946,42 **total de R$340.019,71. CREDORES COM GARANTIA REAL**: Banco Do Brasil S.A. R$ 9.365.802,63. **Total de Créditos com Garantia Real - R$ 9.365.802,63. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS/FORNECEDORES:** 14 Brasil Telecom Celular S/A R$ 5.481,28 - 3 S Representacoes Ltda R$ 2.047,94 - A T S Terceiro Atacadista Ltda R$ 2.052,31 - Acessorios E Auto Eletrica 2001 Ltda R$ 620,34 - Aci - Agencia De Cargas Intermodal S/A R$ 76,36 - Acofer Industria E Comercio Ltda R$ 2.275,46 - Acqua Imagem Servicos Em Aquicultura Ltda R$ 3.349,00 - Adriane Dos Santos Silva R$ 118,88 - Agp Agroindustrial Guarantaense De Pescados Ltda R$ 119.893,51 - Agro Industrial - So Peixe Da Amazonia Ltda R$ 28.784,00 - Aguas De Sorriso Ltda R$ 33,02 - Aguilera Auto Pecas Ltda R$ 2.012,50 - Aim Comercio E Representacoes Ltda R$ 117.910,11 - Alan Jhon Auto Center Ltda R$ 625,80 - Alceu Tonini E Cia Ltda R$ 1.019,00 - Aleff Jonas Dal Molin R$ 71.612,37 - Alexandre Daiuto Leao R$ 3.645,99 - Almeida E Cardoso Representacoes Ltda R$ 21.401,22 - Amazonia Maquinas E Implementos Ltda R$ 1.587,26 - Amelia Costa Curta Bertolini R$ 15.800,00 - Anderson De S Figueiredo R$ 1.502,40 - Andrade Manutencao Montagem E Com. De Equip. Ind. Ltda R$ 20.048,00 - Anildo Alves Da Silva - R$ 4.944,76 - Antonio Adenilson Santos De Almeida R$ 45,00 - Anunciacao & Anunciacao Ltda R$ 1.055,90 - Aparecida De Fatima Montagneri Mioranza R$ 32.754,39 - Aquacultura Tupi Ltda R$ 34.470,00 - Aquadelta Agroindustrial S/A R$ 20.970,44 - Aquanalise S/C Ltda R$ 2.555,00 - Araguaia Agricola Ltda R$ 1.331,88 - Arena Rio Trade Marketing E Entretenimento Ltda R$ 33.042,06 - Arfrio S/A Armazens Gerais Frigorificos R$ 3.457,95 - Assoc.Bras.Da Ind. De Proc.De Tilapia-Ab-Tilapia R$ 1.104,28 - Associacao Comercial E Empresarial De Sorriso R$ 196,00 - Ata Organizacao De Servicos Profissionais Ltda R$ 9.108,76 - Auto Posto Cristo Rei Iii Ltda R$ 517,59 - Auto Posto Matupa Ltda R$ 677,59 - Axel Maximiliano Klimpel Udovic R$ 21,41 Azul Linhas Aereas Brasileiras S/A R$ 909,09 - B2w - Companhia Global De Varejo R$ 159,00 - Baldo Comercio De Embalagens Ltda R$ 1.655,30 - Biomerieux Brasil Sa R$ 1.261,30 - Bom Motor Com De Bombas E Motores Ltda R$ 3.714,80 - Br Distribuidora De Alimentos Ltda R$ 10.899,79 - Brahmasol Distribuidora De Bebidas Ltda R$ 1.538,00 -Brasil Telecom S/A R$ 159,98 - Brconnection Comercio E Servicos De Inf Ltda R$ 3.006,83 -Bsw Ind.E Com.De Parafusos E Ferragens Ltda R$ 434,40 - C C Belem Transportes Internacionais Ltda R$ 119,64 - Cadual Representacoes Comerciais Ltda R$ 9.850,00 - Capital Express Mercantil Ltda R$ 10.627,72 - Cardoso Bertoco & Cia Ltda R$ 120,00 - Cargill Agricola S/A R$ 5.084,80- Carimbos Mato Grosso Ltda R$ 70,00 -Carvalhosa E Eizirik Advogados R$ 14.700,00 - Casa Da Borracha Comercial Ltda R$ 4.064,43 - Casa De Maquinas Takara Lt R$ 242,40 -Casagranda Derivados De Petroleo Ltda R$ 379,20 - Cassio Henrique Pistori R$ 17.500,00 - Catho Online Ltda R$

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

4.276 0

400,00 - Celm Aquicultura S/A R$ 68.604,80 - Cenofisco Editora De Public Tribut Ltda R$ 3.040,00 - Centrais Eletricas Matogrossense S/A R$ 127.599,75 - Centro De Integracao Empresa Escola Ciee R$ 4.543,98 - Ceolatto Palace Hotel Ltda R$ 198,00 - Chenet & Chenet Ltda R$ 1.751,24 - Cia Brasileira De Distribuicao R$ 12.700,00 - Cisne Branco Transportes Ltda R$ 10.449,99 - Claro S/A R$ 36.983,77 - Cleber Jesus Ferreira Da Silva R$ 4.154,86 - Columbia Comercio De Descartaveis Ltda R$ 619,77 - Comercial Maritech Chile Ltda R$ 4.036,03 - Companhia Brasileira De Solucoes E Servicos S/A R$ 20.214,46 - Condor Super Center Ltda R$ 2.000,00 - Conema Com De Borrachas Mangueiras Ltda R$ 490,00 - Conepe - Conselho Nacional Das Entidades Da Pesca R$ 800,00 - Confrigo Comercio De Alimentos Ltda R$ 476,00 - Conivel Materiais De Construcao Ltda R$ 672,11 - Conselho Regional Medic. Veterinaria Estado Mt R$ 6.652,50 - Contatica Prestadora De Servicos Ltda R$ 56.200,97 - Cooperativa Lider Em Prestacao De Servicos R$ 271,60 - Cornelio Pereira Dos Santos R$ 5.611,87 - Corrona Transportes Rodoviarios Ltda-Me R$ 8.500,00 - Criveplas Confeccao E Comercio Ltda R$ 252,00 - Crm Transportes Comercio E Representacoes Ltda R$ 270,00 - Dalsoquio Materiais Para Construcao Ltda R$ 170,00 - Danilo Ribeiro Colombo R$ 54.413,62 - Darci Carlos Fornari R$ 900,00 - Darci Natino Venz R$ 3.400,00 - Davi Gadelha Tavares R$ 139,65 - David Martins Milfont R$ 300,00 - Diarme Souza Silva R$ 2.485,86 - Diego Belarmino De Holanda Brandao R$ 50,00 - Dilceu Rossato R$ 18.896,08 - Dimas De Melo Pimenta Sistemas De Ponto E Acesso Ltda R$ 256,00 - Distribuidora De Alimentos Diva Ltda R$ 1.169,33 - Distribuidora De Bebidas Sorriso Ltda R$ 11.300,00 - Diversey Brasil Industria Quimica Ltda R$ 236,16 - Domingos Batista Dos Santos R$ 1.319,20 - Domino Sul Equipamentos Ltda R$ 283,65 - Dps Logistica Ltda R$ 1.725,24 - Dvc Comercio E Servicos Ltdar$ 6.266,00 - E & S Mello Representacao De Alimentos Ltda R$ 428,13 - Ebp-Empresa Brasileria De Pescados Ltda - R$ 135.220,00 - Eder Carlos Da Silva R$ 58,76 - Edificio Centro Executivo Higienopolis R$ 4.400,00 - Edson Salvi Transportes Ltda R$ 500,00 - Effex Service Cargas E Encomendas Ltda - R$ 691,59 - Eletro Center Mat. De Construcoes Ltdar$ 1.587,19 - Eletro E Metalurgica Rovaris Ltda R$ 405,00 - Eletrotecnica Pagliari Ltda R$ 2.345,20 - Elias Pretti De Barros R$ 14.047,31 - Elio Bauer R$ 160,00 - Elisabete Santiago R$ 40,00 - Emanuel Zinsly S Camargo R$ 1.200,00 - Emiliano Preima R$ 1.828,27 - Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos R$ 1.271,00 - Enicar Tecidos Ltda R$ 125,00 - Erai Maggi Scheffer R$ 58.738,20 - Evandro Bedin R$ 3.800,00 - Expresso Maringa Ltda R$ 425,92 - Expresso Suely Transportes De Cargas Ltda R$ 1.436,17 - Extremo Norte Logistica Ltda R$ 9.366,18 - F.D.Servicos E Comercio De Informatica Ltda R$ 218,50 - Fabrica De Papel E Papelao N.Sra.Da Penha S/A R$ 396,15 - Fabricio Tonon R$ 115,80 - Favaro & Cia Ltda R$ 13.035,00 - Fbd Distribuidora Ltda R$ 23.202,21 - Fernanda Da Conceicao Curado R$ 1.964,20 - Ferragens Indamar Ltda R$ 378,09 - Ferreira E Tobaldini Ltda R$ 174,60 - Firmino Costa Neto R$ 13.157,02 - Fisco Soft Editora Ltda R$ 1.590,77 - Floriatec Industria E Comercio De Pecas Ltda R$ 955,00 - Friopart Armazens Frigorificos Ltda R$ 8.000,00 - Friozem Armazens Frigorificos Ltda R$ 8.732,43 - Friozem Logistica Ltda R$ 5.173,66 - Fuchs Gewurze Do Brasil Ltda R$ 2.547,60 - Fundacao Paulista De Tecnologia E Educacao R$ 1.791,40 - General Belt Do Brasil Comercial De Correias Ltda R$ 600,00 - Geneseas Aquacultura Ltda R$ 43.000,00 - Gercadi Transportes Rodoviarios Ltda R$ 206,00 - Germano & Pereira Engenharia E Servicos S/C Ltda R$ 7.683,00 - Germano Moeller R$ 22.000,00 - Gibara Representacoes Comerciais Ltda R$ 1.660,67 - Giiro S/A Thermoindustrial R$ 110,00 - Gimix De Benfica Comercio De Alimentos Ltda R$ 641,82 - Giovani Edir Siegrist E Outro R$ 1.186,50 - Girassol Supermercado Ltda R$ 2.124,86 - Girus Mercantil De Alimentos Ltda R$ 146,63 - Gl Laboratories Worldwide Ltda R$ 15.242,80 - Gustavo Silvestre Lima R$ 5.153,45 - Halley Express Comissoria De Despachos E Representacoes Ltda R$ 489,50 - Halyne Barbosa Da Silva R$ 349,20 - Hasse & Hasse Ltda R$ 637,54 - Icl Brasil Ltda R$ 1.568,80 - Ikra Com. De Pecas Para Veiculos Ltda R$ 200,00 - Inmetro R$ 23.910,05 - Inoxfer Metalurgica Ltda R$ 26.231,86 - Inpi - Instituto Nacional Da Propriedade Industrial R$ 240,00 - Inteltec Telefonia Ltda Me R$ 339,50 - Isamar Com De Comustiveis E Lubrificantes Ltda R$ 15.989,07 - Ivone Fatima Stramari Bordignon R$ 961,09 - J E Informatica Ltda R$ 1.460,00 - Jacir Sergio Zatta R$ 1.462,50 - Jad Zogheib & Cia Ltda R$ 7.200,00 - Jamir Brescansin R$ 280,37 - Jarvis Do Brasil Ferramentas Industriais Ltda R$ 2.700,00 - Jesse James De Assis Carvalho R$ 1.600,00 - Joao Romeu Dilly R$ 22.614,40 - Jofer Embalagens Ltda R$ 23.346,22 - Jose Adao De Souza R$ 442,52 - Jose Luiz Pereira De Oliveira R$ 35.329,86 - Jose Mauricio Machado E Associados E Advogados E Consultores R$ 992,39 - Junior Brescansin R$ 419,52 - Kalunga Comercio E Industria Grafica Ltda R$ 1.255,85 - Kapel-Ind Com De Embalagens Lt R$ 215,25 - Kasa Fort Materiais P Construcao Ltda R$ 14.265,23 - Kenny Gonçalves De Santana R$ 200,00 - Kerry Do Brasil Ltda R$ 17.248,91 - Kl Representacoes Ltda R$ 947,84 - Koehler & Costa Ltda R$ 727,50 - L M Comercio De Ferragens Ltda R$ 462,32 - Laboratorio De Analise De Alimentos Ltda R$ 9.665,54 - Laboratorio Nossa Senhora De Fatima Ltda R$ 309,70 - Laboratorio São Camilo De Analise De Alimentos E Agua Ltda R$ 3.865,10 - Labsynth Produtos Para Laboratorios Ltda R$ 345,38 - Laercio Munaro E Cia Ltda R$ 2.160,44 - Lanzana & Lanzana Ltda Me R$ 625,00 - Leo Locks & Cia Ltda R$ 232,80 - Lindomar Jose Siegrist R$ 6.705,00 - Linear Consultoria E Projetos Ltda R$ 7.954,00 - Lisandro Bauer R$ 131,57 - Luis Seigi Enokawa R$ 30.256,00 - Luiz Antonio Rodrigues De Vicenzi R$ 1.710,00 - Luiz Carlos Nardi R$ 92.943,00 - Luiz Carlos Vanzin R$ 28.486,90 - Luiz Eduardo Boaventura Pacifico R$ 85.330,00 - Luz Alimentos Ltda R$ 18.845,30 - M Ballatore Me R$ 360,00 - Mac Refrigeracao Ltdar$ 3.000,00 - Madasa Do Brasil Ltda. R$ 80,04 - Madereira Badaro Ltda R$ 286,05 - Magazine Luiza S/A R$ 1.200,60 - Mannes Mangueiras E Vedacoes Ltda R$ 1.086,86 - Manoel Ferreira R$ 1.032,00 - Maquisserras Com.De Maq.E Motores Ltda R$ 1.743,19 - Margareth Krause R$ 57.060,23 - Maria Divina Bohrer Younes R$ 47.984,95 - Mariel Logistica Ltda. R$ 42.235,08 - Marina Comercio De Calcadose Confeccoes Ltda R$ 309,60 - Maringa Bombas Injetoras Ltda R$ 4.763,07 - Markem-Imaje Identificacao De Produtos Ltda R$ 6.246,34 - Materiais De Construcao Presser Ltda R$ 143,61 - Mazzardo & Polezello Ltda R$ 1.559,20 - Medeiros E Belatto Transportes Ltda R$ 1.790,33 - Medeiros E Belatto Transportes Ltda R$ 150,00 - Melo Comercio De Suprimentos De Informatica Ltda R$ 81.661,00 - Michael Kengo Itagaki R$ 687,25 - Microbioticos Analises Laboratoriais Ltda R$ 16.978,18 - Moacir Galves R$ 51,70 - Moschen & Moschen Ltda R$ 3.644,56 - Multimarca Com. De Penus Ltda R$ 1.390,00 - Multivac Do Brasil Sistemas Para Embalagens Ltda R$ 20.454,99 - Multivendas Com Distr Desc Ltda R$ 447,70 - Nagem Cil - Comercio De Informatica Ltda R$ 659,91 - Nc Auto Posto Ltda R$ 6.002,10 - Nedio Risieri Germiniani R$ 5.999,98 - Neogrid Informatica S/A R$ 39.695,23 - Nestle Brasil Ltda R$ 1.620,00 - Net Sao Paulo Ltda R$ 654,63 - Nextel Telecomunicacoes Ltda R$ 25.222,92 - Nexxera Tecnologia E Servicos S.A R$ 267,80 - Nf Assessoria Contabil S/S Ltda R$ 3.500,00 - Nonna Terceirizacao De Servicos Ltda R$ 4.618,42 - Nord Instalacoes Industriais S.A. R$ 1.363,90 - Nordson Do Brasil Ind. E Com. Ltda R$ 17,19 - Nova Guaira Transportes Ltda R$ 30,84 - Nova Limp Distribuidora De Embal.E Descartaveis Ltda.R$ 2.487,80 - Nutract Agroindustrial Ltda R$ 99,00 - Nutrizon Alimentos Ltda R$ 110.672,82 -Paragem Hoteis Rodoviarios E Turismo S/A R$ 4.051,37 - Parana Comercio De Mat Eletrico E Servicos Ltda R$ 4.453,77 - Parana Materiais De Construcoes Ltda R$ 289,75 - Paulo Hirose R$ 449,83 - Paulo Sergio Botega R$ 5.012,40 - Paulo Teles Souza R$ 138,80 - People4u Locacao De Mao De Obra E Gerenciamento Prom. Ltda R$ 4.027,81 - Pirapo Comercio E Representacoes Ltda R$ 1.712,54 - Piscicultura Aquabel Ltda R$ 360,00 - Pneus Via Nobre Ltda R$ 1.653,00 - Precisa Loc De Veiculos Ltda R$ 750,54 - Predicon Construcoes Civis Ltda R$ 529,15 - Raçoes Vb Industria E Comercio Ltda R$ 5.750,00 - Rafael De Moura Weiss R$ 56.416,76 - Rapido Trasnpaulo Ltda R$ 3.307,63 - Rb Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda R$ 4.157,50 - Rebag's Ind E Com De Confeccoes Ltda. R$ 280,00 - Recapadora Sorriso Ltda R$ 113,00 - Refrio Armazens Gerais Ltda R$ 31.355,81 - Reimar Representacoes Comerciais Ltda R$ 5.345,97 - Reiter Transportes E Logistica Ltda R$ 6.839,88 - Retifica De Motores Maringa Ltda R$ 1.386,62 - Rios & Rios Ltda R$ 3.085,98 - Rodogela Transportes Ltda R$ 4.050,00 - Rx Transportes Sensiveis Ltda R$ 10.128,66 - Rz Servicos Terceirizados Ltda R$ 59.000,00 - Sadrol Pecas Industriais Ltda R$ 564,00 - Samar Comercial Agricola Ltda R$ 597,08 - Samuel Silva Dos Santos R$ 1.815,00 Sandry Alimentos E Maquinas Ltda R$ 799,40 - Santo Andre Transp.E Com.De Combustiveis E Lubr.Ltda R$ 11.675,00 - Savegnago Supermercados Ltda R$ 4.000,00 - Sc Servicos Ao Consumidor Ltda R$ 2.097,05 - Sc Teleatendimento E Telemarketing Ltda R$ 26.331,69 - Serasa S/A R$ 4.943,40 - Sesi - Servico Social Da Industria R$ 12.464,86 - Sew-Eurodrive Brasil Ltda R$ 100,06 - Shirlene Batista Araujo Da Costa Me R$ 1.000,00 - Siemens Ltda. T R$ 2.600,90 - Silvia Rosemberg R$ 5.207,14 - Sim Merchandising Promocoes Ltda R$ 18.398,18 - Sim Sistema Integ. De Monitor. Veicul., Pat. E Pessoal Ltda R$ 86,80 - Sinal Verde Service Ltda R$ 150,00 - Sind Tra Ind Alim Alc Ref Acuc Serra E Regiao Mt R$ 23.130,08 - Sindicato Dos Empregados Em Empresas De Industrializacao Ali R$ 6.412,23 - Sj Zambon Comercio E Serv. Bicicleta E Motos Ltda-Me R$ 218,00 - Sociedade Educacional E Tecnica Ltda R$ 170,00 - Sorriclima Manut. Com.De Pecas E Eq.P/Climatizacao E Ref Lt R$ 254,17 - Sorriso Mecanica Agric E Industrial Ltda R$ 216,10 - Staples Brasil Comercio De Materiais De Escritorio Ltda R$ 1.470,45 - Sul America Seguro Saude S/A R$ 48.239,60- Supermercado Express Com Gen Alim Ltda R$ 1.834,00 - T. Easy Softwares Para Comercio Exterior Ltda R$ 2.958,68 - Tac Transportes Armazenagem E Logistica Ltda R$ 202,34 - Terramar Comercio E Distribuicao De Alamentos Ltda R$ 1.000,00 - Terraplenagem E Transportadora Ltda R$ 9.000,00 - Thiago Gomes Girao Viana R$ 8.440,00 - Tofic E Fingermann Sociedade De Advogados R$ 24.170,29 - Tokio Marine Seguradora S/A R$ 6.519,26 - Toledo Do Brasil Ind Balancas Ltda R$ 12.332,18 - Totvs S/A - Microsiga Software S/A R$ 47.794,24 - Transete Transportes Seguro Ltda R$ 1.462,22 - Transfrios Transportes Ltda R$ 1.179,24 - Transmaroni Transportes Brasil Rodov Ltda R$ 9.569,89 - Transportadora Irmaos Pelucio Ltda R$ 234,12 - Transrapido Sinal Verde Ltda R$ 675,87 - Tresm Empreendimentos Ltda R$ 54.910,80 - Trident Seafoods Corporation R$ 69.125,74 - Uniao Comercio Representacao

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

Logistica Ltda R$ 25.078,05 - Unimed Norte Mato Grosso Cooperativa Trabalho Medico R$ 25.992,83 - Universal Quimica Ltda R$ 943,40 - Vanguarda Mt Logistica De Transp Ltda R$ 21.545,32 - Vera Lucia Camargo Nuss R$ 150,00 - Versatil Comercio De Livros E Periodicos Ltda - R$ 20.170,71 - Videplast Industrial De Embalagens Ltda R$ 6.474,29 - Vilson Vigolo R$ 5.512,50 - Vinicius Zayat Silva R$ 234,30 -Wallace Jose Pereira R$ 676,00 - Welligton Willem Nogueira Souto R$ 12.092,23 - Xaxim Comercio De Combustivel Ltda R$ 9.301,86 - Yes Brazil Transportes Ltda R$ 2.471,56 - Zrz Com De Alim Distr E Armazenagem Em Geral Ltda R$ 26.704,31; Almeida Santos Sociedade de Advogados R$ 5.161,21. **Total de Créditos Quirografários/Fornecedores - R$ 3.349.130,50. CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS/BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**: Banco Bbm S.A. R$ 2.319.247,51 - Banco Bradesco S.A. R$ 826.424,51 - Banco Industrial E Comercial S/A R$ 1.270.741,57 - Banco Santander (Brasil) S/A R$ 5.931.026,00 - Bimetal Participações Ltda R$ 3.464.977,35 - Carla Maria Carvalho Fontana R$ 37.987.903,61 - Soberana Comércio De Máquinas Industriais Ltda. R$ 5.876.288,31. Banco De Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A R$ R$224.697,19; Banco Itaú S/A R$ 166.323,94. **Total de Créditos Quirografários/Bancos e Instituições Financeiras - R$ 58.067.629,99. CLASSE IV - CREDORES CONSIDERADOS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**: A.M. Ribeiro Goncalves Tavares Marketing Promocional Me R$ 8.101,45 - Ademir De Souza Nogueira Me R$ 271,60 - Adilson Sanchez Advocacia Trabalhista - Me R$ 9.190,05 - Agropesca Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda Me R$ 22.000,00 - Amazon Gaz Ltda - Me R$ 60,00 - Ana Paula Horing Giovelli-Me R$ 85.866,06 - Andrey Mauricio Watanabe-Me R$ 20.472,89 - Anwar Vaz Curvo Me R$ 144,00 - Araraúna Turismo Ecologico Ltda-Epp R$ 11.388,93 - Asplemat Asses De Publ Emp De Mato Grosso Ltda - Me R$ 885,00 - Assessorato Viagens E Turismo Ltda - Me R$ 27.982,27 - Barreto Transportes Ltda - Me R$ 6.135,00 Bonaldo E Bonaldo Ltda Me R$ 3.812,10 - Bravo Equipamentos Eletronicos Ltda - Me R$ 70,00 - Brusco & Freier Ltda Me R$ 164,90 - Calminatti E Cia Ltda Epp R$ 743,60 - Casa Do Compressor Ltda Me R$ 2.533,00 - Celi E Celi Ltda Me R$ 3.400,00 - Cenofisco Centro De Capacitacao De Profissional Ltda - Epp R$ 560,00 - Cerrados Park Hotel Ltda - Me R$ 136,00 - Cilene Da Silva Borges Epp R$ 610,00 - Corrona Transportes Rodoviarios Ltda-Me R$ 8.500,00 - Criart Criacoes Promocionais Ltda-Epp R$ 18.936,82 - Dalton Skajko Sales Me R$ 4.500,00 - De Toni & De Toni Ltda - Me R$ 884,90 - Diovane Vicente Me R$ 45,00 - Diz Comercio E Representacoes Ltda - Epp R$ 132,00 - Edineia F. Da Costa A. De Almeida Me R$ 2.131,13 - Eletro E Metalurgica Rovaris Ltda R$ 405,00 - Eletrotecnica Ivan Ltda Me R$ 162,96 - Everaldo Ferreira De Barros Me R$ 2.742,00 - Fabio Saiter -Me R$ 2.700,00 - Flash Tel Telecomunicacoes E Informatica Ltda - Epp R$ 735,50 - Flavio Andrade De Oliveira Estacionamento Epp R$ 1.254,00 - Francisco Cardoso De Souza Transportes - Me R$ 6.355,80 - G.M.Nascimento Da Silva Me R$ 5.860,00 - Garlog Transporte E Logistica Ltda Epp R$ 31.066,55 - Gelo Gel Industria E Comercio De Gelo E Gel Ltda Epp R$ 310,00 - Globo Rolamentos E Pecas Ltda - Me R$ 11.986,44 - Hidro Fibras Industria E Comercio Ltda Epp R$ 1.445,00 - Hotel Sartori Ltda - Me R$ 85,00 - Inteltec Telefonia Ltda Me R$ 339,50 - J. Batista Da Silva Grafica - Me R$ 6.737,50 - J.N. Terraplenagem E Locacao De Maquinas Ltda - Me R$ 272,19 - Jg Desenvolvimento E Assessoria Comercial Ltda-Me R$ 4.178,41 - Jk Embreagens Ltda-Me R$ 1.890,00 - Joao B Dos Santos Servicos Me R$ 2.180,00 - Jose Elcio Antonow - Me R$ 145,50 - Jose Luiz Alves Eletrica-Me R$ 414,40 - Josemar Da Silva Estruturas Metalicas - Me R$ 344,85 - Jr Viagens E Turismo Ltda - Me R$ 2.000,00 - Km Extintores Ltda-Me R$ 2.396,52 - Kozak Auto Center Ltda-Me R$ 342,69 - L A Gois Camacho Representacoes Me R$ 683,01 - Lanzana & Lanzana Ltda Me R$ 625,00 - Laurenti & Cia Ltda-Me R$ 55,24 - M Ballatore Me R$ 360,00 - Magno Francisco De Almeida-Me R$ 1.650,00 - Marcelo R. Dantas Transportadora - Me R$ 136.742,69 - Mgh Empresa De Servicos E Obras Ltda - Me R$ 1.006,05 - Mh Guia - Distribuidora De Sucos E Alimentos Ltda-Me R$ 3.082,74 - Mhpe Industria E Mercantil Ltda - Me R$ 10.670,00 - Mille Comercio De Displays E Material Didatico Ltda-Epp R$ 15.652,00 - Norte Brasil Servicos Hidraulicos Ltda -Me R$ 117,41 - Nova Flex Rotuloe Etiquetas Ltda Epp R$ 3.382,30 - Parente Auto Eletrica Ltda Me R$ 3.847,58 - Pdca Alimentos Ltda Me R$ 500,00 - Piccoli Transportes Ltda Epp R$ 2.031,86 - Prioritty Comercio De Epi's Ltda - Me R$ 259,80 - Pro X Solutions Informatica Ltda - Me R$ 3.267,50 - Proeste Construtora E Transportadora Ltda Epp R$ 6.742,35 - Promocenter Promocoes Ltda Me R$ 3.947,51 - Rafael Elias Rovaris - Epp R$ 13.059,39 - Recuperadora Dinamica Ltda Me R$ 24.083,20 - Remopal - Retifica De Motores Parana Ltda - Me R$ 183,60 - Retifica De Motores A. P. Ltda - Me R$ 5.274,36 - Rkf Transportes Ltda - Epp R$ 3.195,00 - Rocha E Cia Ltda Me R$ 598,32 - Rodovip Tranportes De Cargas Ltda - Me R$ 500,82 - Rondacar Auto Pecas Ltda Epp R$ 6.576,32 - S.C Dos Santos Costa-Me R$ 530,01 - Sant Serv Servicos Administrativos Ltda Me R$ 35.000,00 - Santarem Transportes De Cargas Ltd Me R$ 4.451,50 - Sempre Frio Transportes Ltda Me R$ 18.489,91 - Serraglio & Correa Ltda - Me R$ 672,00 - Shirlene Batista Araujo Da Costa Me R$ 1.000,00 - Sj Zambon Comercio E Serv. Bicicleta E Motos Ltda-Me R$ 218,00 - Sma Comercio Materiais Eletricos Ltda Mer$ 102,00 - Souza Neto E Souza Ltda - Me R$ 202,90 - T. C. Com. De Maquinas Para Escritorio Ltda - Epp R$ 730,00 - Telmo Lucion - Me R$ 369,40 - Terramar Comercio E Distribuicao De Alamentos Ltda R$ 1.000,00 - Thayur Informatica Ltda - Epp R$ 547,37 - Trans Ice Transp. Logisticas E Armazenagem Ltda Me R$ 10.489,34 - Transportadora Rodovaris Ltda-Epp R$ 4.942,51 - V T Arjona De Almeida Me R$ 4.125,00 - V.F.De Lima Representacao - Me R$ 1.370,55 - Verde Frota Logistica E Transportes Ltda - Me R$ 10.777,80 - Viacao Sorriso Ltda - Me R$ 4.420,00 - Vipiseg Seguranca Eletronica E Vigilancia Ltda - Me R$ 7.733,34 - Webcomercio De Pecas Agricola Ltda Me R$ 3.697,30 - Wg Johann Camargo E Camargo Ltda Me R$ 300,00 - Zimovski Grafica Editora Ltda - ME R$ 3.400,00 - **Total de Créditos das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - R$ 688.669,49.** Sorriso - MT, 13 de Dezembro de 2018. Original assinado. Marcileia Capitanio M. de Souza. Gestora Judiciária em Subst. Matricula 11470.

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PORTO DOS GAUCHOS VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 1336-77.2015.811.0019 CÓDIGO: 27274 VLR CAUSA: R$ 12.144,00 TIPO: CIVEL ESPÉCIE: USUCAPIÃO->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM NOVO HORIZONTE DO NORTE MT POLO PASSIVO: PEDRO FRANCISCO ANTONIO, IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM NOVO HORIZONTE DO NORTE MT E OUTROS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): PEDRO FRANCISCO ANTONIO (REQUERIDO(A)), Cpf: 20674120191, Rg: 448.251, Filiação: Não Informada e Não Informado, brasileiro(a), solteiro(a), lavrador. Endereço: Rua Castro Alves, Quadra 32, Lote 07, Cidade: Novo Horizonte do Norte-MT. Citando(s): CITANDO(S): REQUERIDOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma dos artigos 246, 256 e 257 do CPC, dos termos da ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, caso queiram, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados pelo requerente. Resumo da Inicial: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM NOVO HORIZONTE DO NORTE MT, através de Usucapião Especial, requer Usucapião do imóvel URBANO localizado na Rua Castro Alves, 577, Centro, Novo Horizonte do Norte,MT, composto pelo Lote n.º 07, da Quadra 32, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), onde edificado um barracão de festa, metade construído em alvenaria e a outra metade em madeira, medindo, aproximadamente, 12x20m, matriculado no CRI da Comarca de Diamantino, Mato Grosso, sob n.º 10.966. Descrição do Imóvel Usucapiendo: Lote n.º 07, da Quadra 32, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), onde edificado um barracão de festa, metade construído em alvenaria e a outra metade em madeira, medindo, aproximadamente, 12x20m, matriculado no CRI da Comarca de Diamantino, Mato Grosso, sob n.º 10.966. Despacho/Decisão: Portanto, diante do exposto e por tudo que mais consta dos autos, DETERMINO A CITAÇÃO POR EDITAL DO REQUERIDO PEDRO FRANCISCO ANTÔNIO, nos termos e prazos disciplinados na Lei n. 13.105/2015 (CPC).Decorrido "in albis" o período legalmente previsto, mantenho a nomeação outrora realizada, de modo que determino a respectiva intimação do causídico. Cumpra-se, expedindo o necessário. Às providências. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Aparecida L. Machado de Sousa, digitei. Porto dos Gaúchos, 14 de novembro de 2018 Rogério Dorneles do Nascimento Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE CUIABA - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 9987-95.2016.811.0041 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADM. ASSOC. OURO VERDE DE MT EXECUTADO(A,S): EMERSON GONCHOROSKI BRIATO CITANDO(A, S): Requerido(a): Emerson Gonchoroski Briato, Cpf: 01530954150 Filiação:, brasileiro(a), casado(a), conferente de carga e descarga, Endereço: Avenida A, N° 26, Bairro: Jardim Industriário, Cidade: Cuiabá-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃOO: 21/03/2016 VALOR DO DEBITO: R$ 13.027,18 FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10
Num. 85375880 - Pág. 7

4.278

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº2585-58.2019.811.0040 de Ação Hbilitação de Crédito proposta por Isaías Almeida da Cruz contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S/s-ibpasa.

Sorriso - MT, 25 de abril de 2019.

Regina

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

4.279

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120194167933

Nome original: 106-2019.pdf

Data: 25/04/2019 18:33:45

Remetente:

SUELI RIFFEL

SECRETARIA DA 4.ª VARA - SORRISO - ANTIGA 6ª VARA

TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO 106 2019 PROCESSO 141894

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

Oficio n.º **106/2019**

Sorriso, 24 de abril de 2019

Referência:	Processo:	Código: 141894 - Número Único: 11569-70.2015.811.0040
	Espécie:	Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
	Polo Ativo:	MUNICÍPIO DE SORRISO -MT
	Polo Passivo:	INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A

Prezado Senhor:

Reiterando o Ofício n.º 76/2018, solicito a Vossa Senhoria as devidas providências necesssárias quanto ao pedido de fls. 50, conforme petição e decisão anexas.

Atenciosamente,

Rosilene M. Antunes
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado art. 1.205/CNGC

A(O)
SENHOR (A)
GESTOR (A) DA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

41
8

4.280

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
JUÍZO DA 6ª VARA

Código nº 141894.

Vistos etc.

Nos termos da pacífica jurisprudência do STJ, embora a execução fiscal não se suspenda em virtude do deferimento da recuperação judicial, os atos que importem em constrição do patrimônio da sociedade empresarial devem ser analisados pelo juízo em que se encontra distribuído os autos da recuperação judicial, a fim de garantir o princípio da preservação da empresa.

Nesse sentido:

AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. DEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR PARA DETERMINAR QUE, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL, O JUÍZO DA VARA DO TRABALHO ABSTENHA-SE DE PRATICAR ATOS EXECUTÓRIOS QUE IMPORTEM NA CONSTRIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE BENS DA EMPRESA SUSCITANTE E DESIGNAR O JUÍZO DE DIREITO EM QUE SE PROCESSA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA DECIDIR, EM CARÁTER PROVISÓRIO, AS MEDIDAS URGENTES. 1. DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NÃO SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO FISCAL, DEVENDO-SE, TODAVIA, SUBMETER A PRETENSÃO CONSTRITIVA DIRECIONADA AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL AO JUÍZO UNIVERSAL. ENTENDIMENTO PERFILHADO PELA SEGUNDA SEÇÃO DESTA CORTE DE JUSTIÇA. 2. EXEGESE QUE NÃO ENSEJA INFRINGÊNCIA À CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO. INEXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. 3. AGRAVO REGIMENTAL

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SORRISO

JUÍZO DA 6ª VARA

IMPROVIDO. 1. De acordo com o entendimento jurisprudencial consolidado no âmbito da Segunda Seção desta Corte de Justiça, embora o deferimento do processamento da recuperação judicial não tenha, por si só, o condão de suspender as execuções fiscais, na dicção do art. 6º, § 7º, da Lei n. 11.101/05, a pretensão constritiva direcionada ao patrimônio da empresa em recuperação judicial deve, sim, ser submetida à análise do juízo universal, em homenagem ao princípio da preservação da empresa. 2. A exegese ora adotada, de modo algum, encerra violação ao Princípio da Reserva de Plenário, previsto no art. 97 da Constituição Federal, notadamente porque não se procedeu à declaração de inconstitucionalidade, mas sim à interpretação sistemática dos dispositivos legais sobre a matéria. Precedentes da Segunda Seção do STJ. 3. Agravo improvido. (AgRg no CC 136.978/GO, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Segunda Seção, julgado em 10/12/2014, DJe 17/12/2014)

AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EXECUTADA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO. VIOLAÇÃO. AUSÊNCIA. PRECEDENTES. RECURSO IMPROVIDO. 1. Nos termos da pacífica jurisprudência da Segunda Seção desta Corte Superior, embora a execução fiscal não se suspenda em virtude do deferimento da recuperação judicial, os atos que importem em constrição do patrimônio da sociedade empresarial devem ser analisados pelo juízo universal, a fim de garantir o princípio da preservação da empresa. 2. A simples interpretação sistemática de dispositivo legal não resulta violação à cláusula constitucional de reserva de plenário. Precedentes. 3. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no CC: 133509 DF 2014/0092483-7, Relator: Ministro MOURA RIBEIRO,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

42
4.281

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
JUÍZO DA 6ª VARA

Data de Julgamento: 25/03/2015, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 06/04/2015)

PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. POSSIBILIDADE DE RESOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA POR DECISÃO MONOCRÁTICA. ART. 120, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. EXECUÇÃO FISCAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPATIBILIZAÇÃO DAS REGRAS E PRINCÍPIOS. CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO FISCAL. ATOS DE CONSTRIÇÃO JUDICIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. 1. Constatada a existência de jurisprudência dominante do Tribunal, nada obsta - e até se recomenda - que o relator decida, de plano, o conflito de competência. Aplicação do art. 120, parágrafo único, do CPC. 2. De acordo com a pacífica jurisprudência do STJ, as execuções fiscais não se suspendem com o deferimento da recuperação judicial, ficando, todavia, definida a competência do Juízo universal para analisar e deliberar os atos constritivos ou de alienação, ainda quando em sede de execução fiscal, desde que deferido o pedido de recuperação judicial. 3. Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRg no CC: 120642 RS 2012/0003349-9, Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Data de Julgamento: 22/10/2014, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 18/11/2014)

Desta forma, verifica-se que existe pedido de recuperação judicial da empresa executada na 1ª Vara desta Comarca (Código n. 118241), razão pela qual pedidos de penhora ou atos de urgência no que concernem ao débito da presente execução fiscal deverão ser promovidos junto àquela vara nos autos da Recuperação Judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SORRISO

JUÍZO DA 6ª VARA

Intimem-se.

Cumpra-se.

Sorriso/MT, 14 de setembro de 2016.

Ana Graziela Vaz de Campos Alves Corrêa
Juíza de Direito

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

4.282

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL – VARA DA FAZENDA PÚBLICA – DA COMARCA DE SORRISO – MT.

Código n. 141.894

O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, por meio de sua procuradoria, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, apresentar manifestação.

Ante a regular citação da parte Executada e restando a mesma inerte, requeiro continuidade do feito por meio de bloqueios de Bacenjud e Renajud.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Sorriso/MT, 16 de janeiro de 2018.

EDMAURO DIER DIAS NASCIMENTO
OAB/MT 18.159

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO – 4ª VARA

Código nº 141894

Vistos em correição.

Ante o teor da decisão de fls. 41-42, oficie-se ao Juízo da Primeira Vara da Comarca de Sorriso/MT quanto ao pedido de penhora inserto na petição de fls. 50, remetendo cópia de tal peça processual, para deliberação do Juízo competente.

Às providências.

Sorriso/MT, 25 de janeiro de 2018.

Érico de Almeida Duarte
Juiz de Direito

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

4.283

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 81120194176285
Nome original: 1007974-64.2018.8.11.0000 AC.pdf
Data: 30/04/2019 10:17:54
Remetente:
Angela Lucia Dall Astra
SECRETARIA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
TJMT
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: COMUNICAR ACÓRDÃO AI 1007974-64.2018.8.11.0000. Processo referência: 1002499-30.2018.811.0000

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

30/04/2019

Número: **1007974-64.2018.8.11.0000**

Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
Órgão julgador colegiado: **Terceira Câmara de Direito Privado**
Órgão julgador: **GABINETE DO DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Última distribuição : **19/07/2018**
Valor da causa: **R$ 100.000,00**
Processo referência: **1002499-30.2018.811.0000**
Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**
Objeto do processo: **RAI - RECUPERAÇÃO JUDICIAL n. 8839-23.2014.811.0040, 118241, da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso - Agrava da decisão para que seja revogado o decreto falimentar, a fim de que as Agravantes possam continuar exercendo sua função social e cumprir com as obrigações assumidas junto aos seus credores, em consonância ao disposto no artigo 47, da Lei 11.101/2005. - (Apenso código n. 121789)**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. (AGRAVANTE)	OTTO WILLY GUBEL JUNIOR (ADVOGADO) CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO (ADVOGADO) ARTHUR FONSECA CESARINI (ADVOGADO) CAROLINE MORAES VITAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO) MARCIA FERREIRA VENTOSA (ADVOGADO) MARILIA OLIVEIRA CHAVES (ADVOGADO) ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES (ADVOGADO)
NATIV FOODS LTDA (AGRAVANTE)	OTTO WILLY GUBEL JUNIOR (ADVOGADO) CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO (ADVOGADO) ARTHUR FONSECA CESARINI (ADVOGADO) CAROLINE MORAES VITAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO) MARCIA FERREIRA VENTOSA (ADVOGADO) MARILIA OLIVEIRA CHAVES (ADVOGADO) ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES (ADVOGADO)
NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (AGRAVANTE)	OTTO WILLY GUBEL JUNIOR (ADVOGADO) CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO (ADVOGADO) ARTHUR FONSECA CESARINI (ADVOGADO) CAROLINE MORAES VITAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO) MARCIA FERREIRA VENTOSA (ADVOGADO) MARILIA OLIVEIRA CHAVES (ADVOGADO) ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES (ADVOGADO)
~~JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO (AGRAVADO)~~	
ADMINISTRADOR JUDICIAL (AGRAVADO)	MAURO DA SILVA ANDRIESKI (ADVOGADO)
MAURO DA SILVA ANDRIESKI (TERCEIRO INTERESSADO)	

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

4.284

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
7514635	29/04/2019 10:41	Acórdão	Acórdão
7514636	29/04/2019 10:41	Relatório	Relatório
7514638	29/04/2019 10:41	Voto	Voto
7514637	29/04/2019 10:41	Ementa	Ementa

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Número Único: 1007974-64.2018.8.11.0000
Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)
Assunto: [Recuperação judicial e Falência]
Relator: Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Turma Julgadora: *[DES(A). ANTONIA SIQUEIRA GONCALVES, DES(A). DIRCEU DOS SANTOS, DES(A). GIL*

Parte(s):
[OTTO WILLY GUBEL JUNIOR - CPF: 199.529.668-65 (ADVOGADO), NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - CNPJ: 08.401.835/0001-65 (AGRAVANTE), NATIV FOODS LTDA - CNPJ: 15.012.014/0001-00 (AGRAVANTE), NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - CNPJ: 10.227.968/0001-09 (AGRAVANTE), MAURO DA SILVA ANDRIESKI - CPF: 635.532.280-91 (TERCEIRO INTERESSADO), MAURO DA SILVA ANDRIESKI - CPF: 635.532.280-91 (AGRAVADO), JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO (AGRAVADO), MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS), ADMINISTRADOR JUDICIAL (AGRAVADO), MAURO DA SILVA ANDRIESKI - CPF: 635.532.280-91 (ADVOGADO), CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO - CPF: 382.251.188-98 (ADVOGADO), ARTHUR FONSECA CESARINI - CPF: 395.961.448-98 (ADVOGADO), CAROLINE MORAES VITAL DE OLIVEIRA - CPF: 382.383.568-81 (ADVOGADO), MARCIA FERREIRA VENTOSA - CPF: 119.299.818-99 (ADVOGADO), MARILIA OLIVEIRA CHAVES - CPF: 370.141.998-11 (ADVOGADO), ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES - CPF: 008.696.061-07 (ADVOGADO)]

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). DIRCEU DOS SANTOS, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: **RECURSO PROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.**

E M E N T A

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

4.285

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA – AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÕES LEGAIS E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO - DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO.

Ausente a demonstração de descumprimento do plano de recuperação como também das obrigações legais impostas às recuperandas, aliados a demonstração de inviabilidade de soerguimento, não é possível a convolação em falência.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto por Nativ – Industria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. e outras em face da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso, que convolou a recuperação judicial em falência das empresas.

Aduzem as agravantes, em suma, a inexistência de fato que justifique a decretação da falência, dentre as hipóteses previstas no art. 73 da LRF, sendo um equívoco a fundamentação com base em princípios basilares da lei epigrafada, uma vez que estabelece *numeros clausulus* para a convolação em falência.

Salientam que as atividades empresariais das recuperandas não estavam paralisadas, visto que há contrato de arrendamento em trâmite e gestão sobre alevinos.

Seguem argumentando que a inércia temporária ocorreu em momento que ocorria uma das maiores crises econômicas vivenciadas no Brasil, e além disso, no plano de recuperação havia expressa previsão de contrato de trespasse e de arrendamento.

O pedido de antecipação de tutela recursal foi indeferido (id. 2768501).

As informações foram prestadas pela magistrada (id. 2791482).

O administrador judicial apresentou informações (id. 2866719).

A doutra Procuradoria-Geral de Justiça, no parecer da lavra do Dr. Leonir Colombo, emitiu parecer no sentido de dar provimento ao recurso (id. 6081587).

É o relatório.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

VOTO VENCEDOR

Extrai-se da inicial que a empresa NATIV – Industria Brasileira de Pescados Amazonicos S.A., NATIV – Foods Ltda., NATIV – Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda. ajuizaram pedido de Recuperação Judicial perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, sendo o plano de recuperação rejeitado por uma única classe de credor – garantia real, entendendo a magistrada que o plano apresentou irregularidades, convocando nova assembleia-geral de credores para deliberar sobre o novo plano, estando essa discussão à espera decisão perante o Superior Tribunal de Justiça.

Durante o trâmite processual, a douta magistrada proferiu decisão e dentre as medidas a serem tomadas, determinou a imediata intimação das recuperandas para, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrar o andamento das negociações noticiadas, bem como a data para retomada de suas atividades (id. 2713090).

Após a apresentação da petição pelas recuperandas, a MM. Juíza a *quo*, entendeu sobre a inviabilidade das empresas diante das atividades empresariais paralisadas, sendo imperiosa a convolação da recuperação judicial em falência, nos termos do artigo 97, IV, da Lei nº. 11.101/2005 (id. 2713208).

Contra essa decisão, insurgem as agravantes pleiteando a sua reforma para oportunizar às recuperandas cumprir o plano de recuperação judicial.

Pois bem. Cinge-se dos autos sobre a convolação ou não da recuperação judicial das empresas agravantes para o estado de falência.

O art. 41, da Lei n. 11.1012005 evidencia expressamente os objetivos da recuperação judicial, *verbis*:

> *"Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."*

Ocorre que em caso de não cumprimento de todas as exigências e procedimentos da LRF, bem como de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, a legislação de regência prevê a possibilidade de decretação da falência durante do processo de recuperação.

Conforme prescreve o *art. 73, caput da Lei nº 11.101/2005,* o juiz da causa decretará a falência durante o processo de recuperação judicial: a) por deliberação da assembleia-geral de credores; b) pela não apresentação, pelo devedor, do plano de recuperação; c) quando houver sido

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

4.286

rejeitado o plano de recuperação; d) por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação.

Desse modo, é visível que a convolação pode se dar na fase postulatória, quando levada a efeito antes do deferimento da recuperação judicial, ou na fase executória, que se dá após o deferimento da recuperação.

No caso dos autos, a decisão objurgada considerou que "*as atividades empresariais estão paralisadas há quase 01 (um) ano, sem data prevista para retorno, tratando-se de empresas inviáveis e inaptas a cumprir a função social.*" (id. 2713208)

O art. 61, §1º da LRF, estatui que:

> "*Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.*
> *§1º. Durante o período estabelecido no caput deste artigo,* ***o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convolação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 desta Lei.***"

De se observar que a convolação da recuperação judicial para a decretação da falência, faz-se necessária um sopesamento, já que este estado se traduz em medida extrema, dados os gravames de toda sorte que este deferimento gera a todos os envolvidos.

Além disso, e apenas a título de nota, a falência possui procedimento especial e regras próprias, de modo que após sua decretação deve-se respeitar a universalidade da massa, a ordem dos credores e o caráter coletivo da ação.

Nas palavras do autor Sérgio Campinho "*ao ser decretada a falência, tem início um novo estado de direito que irá informar as relações do devedor com seus credores*" (Falência e Recuperação de Empresa – O novo regime da insolvência empresarial, 6ª ed., Rio de Janeiro, Ed. Renovar, 2012)

Nas razões do agravo, as empresas argumentam que não existe hipótese legal para a convolação da recuperação judicial em falência já que o fato não se encaixa na previsão do art. 73 da LRF.

Justificam que as atividades não estavam paralisadas, e que havia um arrendamento em trâmite e gestão sobre os alevinos de peixes. Seguem sustentando que a suspensão das atividades não é sinônimo de paralisação, e que diante a notoriedade da crise econômica do Brasil a suspensão momentânea foi opção para não gerar maior prejuízo.

Por fim, salientam que no plano de recuperação havia expressa previsão de contrato de trespasse e de arrendamento.

Para melhor compreensão dos fatos o administrador judicial foi solicitado a esclarecer a situação da empresa, vejamos:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

"Há que se salientar que, mesmo naquele momento inicial de busca de aprovação do plano de recuperação, a Agravante já havia tratado da forma como pretendia realizar a quebra da inercia da industrialização e comércio, visto que continuava apenas com a reprodução, criação, e venda de alevinos.

A Agravante foi expressa em apontar todas as hipóteses de recuperação previstas no artigo 50 da LREF, tais como parcerias, join ventures, facçon trespasse, e arrendamento.

Dividiu o processo de recuperação em duas etapas que denominou de "Fase Artemia" e "Fase Carpa", tentando identificar as principais fraquezas para o melhor desenvolvimento da atividade, apontando a falta de capital de giro e excesso de imobilização, além da escassez de insumos, como os maiores limitadores.

Naquele momento a Agravante previa um ciclo de 14 meses, nos quais pretendia adotar medidas administrativas, como a qualificação da mão de obra, busca pela redução de perdas e custos, melhora na qualidade do estoque, além de medidas comerciais, através das quais pretendia dar mais enfoque aos produtos que teria maior eficácia, melhorando o trabalho pós-venda, bem como, adotando medidas financeiras, dais quais se destacava a desmobilização de ativos.

A Agravante citou entre as maneiras de melhorar o seu desempenho, a decisão de não engordar peixes, visto o tempo e investimento exigido nesta fase do processo produtivo, e como forma alternativa de prover a sua matéria prima, formar parcerias para comprar o peixe pronto para a industrialização.

O Plano de Recuperação também foi expresso em vislumbrar entre as formas de reestruturação, a industrialização por encomenda para terceiros (facçon) através da qual deixaria de lado o aspecto concorrencial para fins de prestar serviços e com isso garantir mais uma fonte de receita para manter o equilíbrio financeiro de suas operações.

Há que se mencionar inclusive que, o plano aprovado pela maioria dos credores contemplava a venda da área rural com a qual seriam pagos na integralidade os credores trabalhistas e o credor com a garantia real (Banco do Brasil), enquanto os demais credores seriam pagos em um prazo de 10 anos, com correção de 6% ao ano e prêmio de pontualidade de apenas 35%, com a possibilidade de redução deste prazo para 7 anos através do denominado "Dip Finance" em alusão ao disposto no artigo 67 a LREF.

***Resumidamente podemos afirmar que, como todos os credores que votaram pela aprovação do plano de recuperação, acreditamos na viabilidade do mesmo, apesar de atualmente, necessitar ser adaptado a nova realidade**, mas que em linhas gerais, s.m.j., no nosso modo de ver, atendia aos princípios gerais da recuperação e princípios constitucionais esculpidos no artigo 170 de nossa Carta Magna."* (id. 2920684 - negritei)

É preciso considerar que resta incontroverso que houve a pactuação do contrato de arrendamento do imóvel rural. Além disso, o plano de recuperação previu a hipótese de suspensão temporária das atividades das empresas. Portanto, são hipóteses que estavam previstas no plano de recuperação, tanto o arredamento quanto a suspensão.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

4.287

O art. 66 da LRF, prevê como descumprimento do plano a alienação ou oneração de bens da empresa, ressalvando a hipótese da previsão expressa no plano de recuperação, *verbis*:

> *"Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê,* ***com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial."***

Vê-se, portanto, que não houve infringência ao plano de recuperação.

Nessa trilha, tenho que o relatório circunstanciado apresentado pelo administrador judicial sobre a viabilidade econômica das recuperandas e a previsão de suspensão temporária das atividades no plano de recuperação judicial, deve ser sopesado, a fim de evitar o estado de falência, que como dito anteriormente, se traduz em medida extrema.

Frise-se que o parecer a douta Procuradoria-Geral de Justiça também pondera sobre as medidas adotas pelas empresas com intuito de soerguerem as suas atividades econômicas, *verbis*:

> *"De acordo com as agravantes, a suspensão das atividades fabris, ocorrida em agosto de 2017, deu-se em razão de crise econômico-financeira, escassez de crédito e redução no consumo de peixes. Contudo, o principal obstáculo a justificar tal suspensão parece ser o engessamento dos ativos das empresas em capital imobilizado e, principalmente, a limitação de crédito que reduz seu capital de giro.*
> *A quebra da inércia, proposta aos credores e por estes aprovada, dar-se-ia então por meio de estratégias empresariais e medidas negociais, que seriam empregadas no prazo máximo de* ***oito*** *meses da apresentação do plano.*
> *Ao longo dos meses que se seguiram, buscou-se a implementação da primeira fase de execução do plano, denominada "Artêmia", pela qual seriam paulatinamente retomadas as atividades industriais e comerciais com pouca necessidade de capital de giro, na tentativa de reestruturação da empresa.*
> *Uma das medidas adotadas e devidamente comprovadas foi o arrendamento de imóvel rural, o qual encontra-se em perfeito funcionamento, conforme visita aérea realizada pelo Administrador Judicial. Ademais, as agravantes demonstram, por meio de prova documental, que estavam em curso tratativas de parcerias para exploração da atividade da empresa, as quais foram abortadas com a decretação da falência.*
> *O plano ainda prevê que a fase Artêmia teria duração de dois anos até a implementação da segunda fase, denominada Carpa.*
> *Dentre as ações previstas com o êxito na execução do plano de recuperação está o pagamento integral de verbas trabalhistas e dos credores com garantia real*

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

com a venda da Fazenda Nativ, remanescendo apenas os credores quirografários e de micro e pequenas empresas, cujos débitos seriam quitados por meio de "Sell to Lease" do Parque Industrial da empresa.

Ao esclarecerem e justificarem ao Juízo agravado a necessidade de suspensão temporária das atividades para implementação das referidas medidas previstas no Plano de Recuperação Judicial, as agravantes demonstraram a boa-fé na persecução da saúde financeira das empresas. Contudo, na análise de tais justificativas, a magistrada considerou que o decurso de "quase um ano" sem a retomada das atividades empresariais das recuperandas seria motivo bastante para deduzir sua inatividade e, portanto, justificativa plausível à decretação da falência do Grupo Nativ.

Ora, a meu ver, o estrito rigor com que o Juízo analisou a quo o decurso do tempo extrapola a razoabilidade, sobretudo se consideradas as nefastas consequências econômico-sociais de um processo falimentar. Se os próprios credores aprovaram um plano de recuperação que previa a suspensão das atividades pelo período de oito meses para quebra da inércia e de até dois anos para a retomada com fôlego das atividades industriais, não cabe ao Juízo da recuperação avaliar que a paralisação por quase um ano necessariamente corresponde à inatividade e, portanto, à inviabilidade das empresas." (id. 6081587 - negritei)

Assim, verificando que não houve descumprimento das obrigações legais, aliado à evidente existência de viabilidade da superação da crise econômico-financeira da empresa, fatos estes que evidenciam que o prosseguimento desta recuperação judicial atende ao princípio da função social da empresa.

Ademais, tanto o Administrador Judicial, como o Ministério Público, são taxativos ao apontar a possibilidade da empresa cumprir as obrigações assumidas, daí porque se impõe a reforma da decisão hostilizada, evitando-se, assim, maiores prejuízos aos credores.

Por todos os motivos expostos, tenho que a decisão merece ser reformada, a fim de manter as empresas em recuperação judicial.

Pelo exposto, conheço do recurso e lhe **DOU PROVIMENTO.**

Data da sessão: Cuiabá-MT, 24/04/2019

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

4.288

Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto por Nativ – Industria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. e outras em face da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso, que convolou a recuperação judicial em falência das empresas.

Aduzem as agravantes, em suma, a inexistência de fato que justifique a decretação da falência, dentre as hipóteses previstas no art. 73 da LRF, sendo um equívoco a fundamentação com base em princípios basilares da lei epigrafada, uma vez que estabelece *numeros clausulus* para a convolação em falência.

Salientam que as atividades empresariais das recuperandas não estavam paralisadas, visto que há contrato de arrendamento em trâmite e gestão sobre alevinos.

Seguem argumentando que a inércia temporária ocorreu em momento que ocorria uma das maiores crises econômicas vivenciadas no Brasil, e além disso, no plano de recuperação havia expressa previsão de contrato de trespasse e de arrendamento.

O pedido de antecipação de tutela recursal foi indeferido (id. 2768501).

As informações foram prestadas pela magistrada (id. 2791482).

O administrador judicial apresentou informações (id. 2866719).

A doutra Procuradoria-Geral de Justiça, no parecer da lavra do Dr. Leonir Colombo, emitiu parecer no sentido de dar provimento ao recurso (id. 6081587).

É o relatório.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

Extrai-se da inicial que a empresa NATIV – Industria Brasileira de Pescados Amazonicos S.A., NATIV – Foods Ltda., NATIV – Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda. ajuizaram pedido de Recuperação Judicial perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, sendo o plano de recuperação rejeitado por uma única classe de credor – garantia real, entendendo a magistrada que o plano apresentou irregularidades, convocando nova assembleia-geral de credores para deliberar sobre o novo plano, estando essa discussão à espera decisão perante o Superior Tribunal de Justiça.

Durante o trâmite processual, a douta magistrada proferiu decisão e dentre as medidas a serem tomadas, determinou a imediata intimação das recuperandas para, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrar o andamento das negociações noticiadas, bem como a data para retomada de suas atividades (id. 2713090).

Após a apresentação da petição pelas recuperandas, a MM. Juíza a *quo*, entendeu sobre a inviabilidade das empresas diante das atividades empresariais paralisadas, sendo imperiosa a convolação da recuperação judicial em falência, nos termos do artigo 97, IV, da Lei nº. 11.101/2005 (id. 2713208).

Contra essa decisão, insurgem as agravantes pleiteando a sua reforma para oportunizar às recuperandas cumprir o plano de recuperação judicial.

Pois bem. Cinge-se dos autos sobre a convolação ou não da recuperação judicial das empresas agravantes para o estado de falência.

O art. 41, da Lei n. 11.1012005 evidencia expressamente os objetivos da recuperação judicial, *verbis*:

> *"Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."*

Ocorre que em caso de não cumprimento de todas as exigências e procedimentos da LRF, bem como de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, a legislação de regência prevê a possibilidade de decretação da falência durante do processo de recuperação.

Conforme prescreve o *art. 73, caput da Lei nº 11.101/2005,* o juiz da causa decretará a falência durante o processo de recuperação judicial: a) por deliberação da assembleia-geral de credores; b) pela não apresentação, pelo devedor, do plano de recuperação; c) quando houver sido rejeitado o plano de recuperação; d) por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

4.289

Desse modo, é visível que a convolação pode se dar na fase postulatória, quando levada a efeito antes do deferimento da recuperação judicial, ou na fase executória, que se dá após o deferimento da recuperação.

No caso dos autos, a decisão objurgada considerou que "*as atividades empresariais estão paralisadas há quase 01 (um) ano, sem data prevista para retorno, tratando-se de empresas inviáveis e inaptas a cumprir a função social.*" (id. 2713208)

O art. 61, §1º da LRF, estatui que:

> "*Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.*
> *§1º. Durante o período estabelecido no caput deste artigo,* ***o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convolação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 desta Lei.***"

De se observar que a convolação da recuperação judicial para a decretação da falência, faz-se necessária um sopesamento, já que este estado se traduz em medida extrema, dados os gravames de toda sorte que este deferimento gera a todos os envolvidos.

Além disso, e apenas a título de nota, a falência possui procedimento especial e regras próprias, de modo que após sua decretação deve-se respeitar a universalidade da massa, a ordem dos credores e o caráter coletivo da ação.

Nas palavras do autor Sérgio Campinho "*ao ser decretada a falência, tem início um novo estado de direito que irá informar as relações do devedor com seus credores*" (Falência e Recuperação de Empresa – O novo regime da insolvência empresarial, 6ª ed., Rio de Janeiro, Ed. Renovar, 2012)

Nas razões do agravo, as empresas argumentam que não existe hipótese legal para a convolação da recuperação judicial em falência já que o fato não se encaixa na previsão do art. 73 da LRF.

Justificam que as atividades não estavam paralisadas, e que havia um arrendamento em trâmite e gestão sobre os alevinos de peixes. Seguem sustentando que a suspensão das atividades não é sinônimo de paralisação, e que diante a notoriedade da crise econômica do Brasil a suspensão momentânea foi opção para não gerar maior prejuízo.

Por fim, salientam que no plano de recuperação havia expressa previsão de contrato de trespasse e de arrendamento.

Para melhor compreensão dos fatos o administrador judicial foi solicitado a esclarecer a situação da empresa, vejamos:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

"Há que se salientar que, mesmo naquele momento inicial de busca de aprovação do plano de recuperação, a Agravante já havia tratado da forma como pretendia realizar a quebra da inercia da industrialização e comércio, visto que continuava apenas com a reprodução, criação, e venda de alevinos.

A Agravante foi expressa em apontar todas as hipóteses de recuperação previstas no artigo 50 da LREF, tais como parcerias, join ventures, facçon trespasse, e arrendamento.

Dividiu o processo de recuperação em duas etapas que denominou de "Fase Artemia" e "Fase Carpa", tentando identificar as principais fraquezas para o melhor desenvolvimento da atividade, apontando a falta de capital de giro e excesso de imobilização, além da escassez de insumos, como os maiores limitadores.

Naquele momento a Agravante previa um ciclo de 14 meses, nos quais pretendia adotar medidas administrativas, como a qualificação da mão de obra, busca pela redução de perdas e custos, melhora na qualidade do estoque, além de medidas comerciais, através das quais pretendia dar mais enfoque aos produtos que teria maior eficácia, melhorando o trabalho pós-venda, bem como, adotando medidas financeiras, dais quais se destacava a desmobilização de ativos.

A Agravante citou entre as maneiras de melhorar o seu desempenho, a decisão de não engordar peixes, visto o tempo e investimento exigido nesta fase do processo produtivo, e como forma alternativa de prover a sua matéria prima, formar parcerias para comprar o peixe pronto para a industrialização.

O Plano de Recuperação também foi expresso em vislumbrar entre as formas de reestruturação, a industrialização por encomenda para terceiros (facçon) através da qual deixaria de lado o aspecto concorrencial para fins de prestar serviços e com isso garantir mais uma fonte de receita para manter o equilíbrio financeiro de suas operações.

Há que se mencionar inclusive que, o plano aprovado pela maioria dos credores contemplava a venda da área rural com a qual seriam pagos na integralidade os credores trabalhistas e o credor com a garantia real (Banco do Brasil), enquanto os demais credores seriam pagos em um prazo de 10 anos, com correção de 6% ao ano e prêmio de pontualidade de apenas 35%, com a possibilidade de redução deste prazo para 7 anos através do denominado "Dip Finance" em alusão ao disposto no artigo 67 a LREF.

***Resumidamente podemos afirmar que, como todos os credores que votaram pela aprovação do plano de recuperação, acreditamos na viabilidade do mesmo, apesar de atualmente, necessitar ser adaptado a nova realidade**, mas que em linhas gerais, s.m.j., no nosso modo de ver, atendia aos princípios gerais da recuperação e princípios constitucionais esculpidos no artigo 170 de nossa Carta Magna."* (id. 2920684 - negritei)

É preciso considerar que resta incontroverso que houve a pactuação do contrato de arrendamento do imóvel rural. Além disso, o plano de recuperação previu a hipótese de suspensão temporária das atividades das empresas. Portanto, são hipóteses que estavam previstas no plano de recuperação, tanto o arredamento quanto a suspensão.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

4.290

O art. 66 da LRF, prevê como descumprimento do plano a alienação ou oneração de bens da empresa, ressalvando a hipótese da previsão expressa no plano de recuperação, *verbis*:

> *"Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê,* ***com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial."***

Vê-se, portanto, que não houve infringência ao plano de recuperação.

Nessa trilha, tenho que o relatório circunstanciado apresentado pelo administrador judicial sobre a viabilidade econômica das recuperandas e a previsão de suspensão temporária das atividades no plano de recuperação judicial, deve ser sopesado, a fim de evitar o estado de falência, que como dito anteriormente, se traduz em medida extrema.

Frise-se que o parecer a douta Procuradoria-Geral de Justiça também pondera sobre as medidas adotas pelas empresas com intuito de soerguerem as suas atividades econômicas, *verbis*:

> *"De acordo com as agravantes, a suspensão das atividades fabris, ocorrida em agosto de 2017, deu-se em razão de crise econômico-financeira, escassez de crédito e redução no consumo de peixes. Contudo, o principal obstáculo a justificar tal suspensão parece ser o engessamento dos ativos das empresas em capital imobilizado e, principalmente, a limitação de crédito que reduz seu capital de giro.*
> *A quebra da inércia, proposta aos credores e por estes aprovada, dar-se-ia então por meio de estratégias empresariais e medidas negociais, que seriam empregadas no prazo máximo de* ***oito*** *meses da apresentação do plano.*
> *Ao longo dos meses que se seguiram, buscou-se a implementação da primeira fase de execução do plano, denominada "Artêmia", pela qual seriam paulatinamente retomadas as atividades industriais e comerciais com pouca necessidade de capital de giro, na tentativa de reestruturação da empresa.*
> *Uma das medidas adotadas e devidamente comprovadas foi o arrendamento de imóvel rural, o qual encontra-se em perfeito funcionamento, conforme visita aérea realizada pelo Administrador Judicial. Ademais, as agravantes demonstram, por meio de prova documental, que estavam em curso tratativas de parcerias para exploração da atividade da empresa, as quais foram abortadas com a decretação da falência.*
> *O plano ainda prevê que a fase Artêmia teria duração de dois anos até a implementação da segunda fase, denominada Carpa.*
> *Dentre as ações previstas com o êxito na execução do plano de recuperação está o pagamento integral de verbas trabalhistas e dos credores com garantia real*

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

com a venda da Fazenda Nativ, remanescendo apenas os credores quirografários e de micro e pequenas empresas, cujos débitos seriam quitados por meio de "Sell to Lease" do Parque Industrial da empresa.

Ao esclarecerem e justificarem ao Juízo agravado a necessidade de suspensão temporária das atividades para implementação das referidas medidas previstas no Plano de Recuperação Judicial, as agravantes demonstraram a boa-fé na persecução da saúde financeira das empresas. Contudo, na análise de tais justificativas, a magistrada considerou que o decurso de "quase um ano" sem a retomada das atividades empresariais das recuperandas seria motivo bastante para deduzir sua inatividade e, portanto, justificativa plausível à decretação da falência do Grupo Nativ.

Ora, a meu ver, o estrito rigor com que o Juízo analisou a quo o decurso do tempo extrapola a razoabilidade, sobretudo se consideradas as nefastas consequências econômico-sociais de um processo falimentar. Se os próprios credores aprovaram um plano de recuperação que previa a suspensão das atividades pelo período de oito meses para quebra da inércia e de até dois anos para a retomada com fôlego das atividades industriais, não cabe ao Juízo da recuperação avaliar que a paralisação por quase um ano necessariamente corresponde à inatividade e, portanto, à inviabilidade das empresas." (id. 6081587 - negritei)

Assim, verificando que não houve descumprimento das obrigações legais, aliado à evidente existência de viabilidade da superação da crise econômico-financeira da empresa, fatos estes que evidenciam que o prosseguimento desta recuperação judicial atende ao princípio da função social da empresa.

Ademais, tanto o Administrador Judicial, como o Ministério Público, são taxativos ao apontar a possibilidade da empresa cumprir as obrigações assumidas, daí porque se impõe a reforma da decisão hostilizada, evitando-se, assim, maiores prejuízos aos credores.

Por todos os motivos expostos, tenho que a decisão merece ser reformada, a fim de manter as empresas em recuperação judicial.

Pelo exposto, conheço do recurso e lhe **DOU PROVIMENTO.**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

4.291

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA – AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÕES LEGAIS E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO - DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO.

Ausente a demonstração de descumprimento do plano de recuperação como também das obrigações legais impostas às recuperandas, aliados a demonstração de inviabilidade de soerguimento, não é possível a convolação em falência.

Assinado eletronicamente por: CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA - 29/04/2019 10:41:04
https://m.tjmt.jus.br/codigo/PJEDBGYNXBBNW

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

118241 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de
Requerente: Nativ - Indústria Brasileira de Pescados da Amazônicos S/a-ibpasa
Requerente: Nativ Foods Ltda
Requerente: Nativ -Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda
Síndico: Administrador Judicial
Advogado: Mauro Andrieski
Advogado: Thais Sversut
Advogado: Elisa Albino da Silva de Campos Pontes
Advogado: Renata Scozziero de Arruda Silva
Advogado: Thais Sversut
Advogado: Renata Scozziero de Arruda Silva
Requerido(a): Terceiros Interessados
Advogado: Paulo Rangel do Nascimento
Advogado: Elaine Cristina Rangel do Nascimento Bonafé
Advogado: Vanuza Sagais Roseghini
Advogado: Ana Julia Ferreira Boff Neumann
Advogado: Cristiane de Carvalho Salcedo
Advogado: Claudio Luis Bezerra dos Santos
Advogado: Sebastião Augusto Corrêa de Moraes
Advogado: Oliver Fontana
Advogado: João Jorge Alves Araújo
Advogado: Ricardo de Abreu Bianchi
Advogado: Fabrício Rocha
Advogado: Vanessa Regina Invernizzi Blasco Gross
Advogado: Cássio Augusto Torres de Camargo
Advogado: Antonio Leopardi Rigat Garavaglia Marianno
Advogado: Gabriel Portela Perfeito
Advogado: Ricardo de Abreu Bianchi
Advogado: Alexandre Blasco Gross
Advogado: Vanessa Regina Invernizzi Blasco Gross
Advogado: Jorge Luis Bonfim Leite Filho
Advogado: Renato Silviano Tchakerian
Advogado: Raquel Barros Araújo
Advogado: Marcondes Rai Novack
Advogado: Ronaldo de Jesus Dutra Belo
Advogado: Joao Batista Ferreira
Advogado: Marcos Biasioli
Advogado: Fabio Henrique Lopes Pereira
Advogado: Andreia Santos Catelan

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

118241 - 0 \ 0.

Advogado: Luiz Eduardo Boaventura Pacífico
Advogado: Anely de Moraes Pereira Merlin Oab/mt 13.571-B
Advogado: Gracielle de Almeida Campos
Advogado: João Batista Araujo Barbosa
Advogado: Luana de Almeida e Almeida Barros
Advogado: Luiz Carlos Caceres
Advogado: Nagib Kruger
Advogado: Nelson Feitosa Junior
Advogado: Willian José de Araújo
Advogado: Elber Ribeiro Couto
Advogado: Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna
Advogado: Daniela Nalio Sigliano
Advogado: Alexandre Miranda de Lima
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Vanderly Rudge Gnoato
Advogado: Soniamar Fritsch
Advogado: Tiago de Castilho Muñoz
Advogado: Winston Sebe
Advogado: Jose Luiz Buch
Advogado: Ricardo Roberto Dalmagro
Advogado: Isamara Andrade de Lima
Advogado: José Carlos Penteado Masagão
Advogado: Ewerton Herrera Lanhes
Advogado: Katia de Almeida
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Rafael Santiago de Jesus Queiroz
Advogado: Roberto Carlos Dambros
Advogado: Evandro César Alexandre dos Santos
Advogado: Sandro W. Pereira dos Santos
Advogado: Estevam Húngaro Calvo Filho
Advogado: Jorge Yassuda
Advogado: Henrique Cançado Gonçalves
Advogado: William Carmona Maya
Advogado: Regia Maria Ranieri
Advogado: Larissa Iná Gramkow Mesquita
Advogado: Vitor Camargo Sampaio
Advogado: Jarbas Martins Barbosa de Barros

Certidão

Certifico que constatei que o agravo de instrumento n.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

4294

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

118241 - 0 \ 0.

1007974-64.2018.811.0000 transitou em julgado em 23/05/2019, conforme andamento que encarto aos autos.

Sorriso, 5 de junho de 2019

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia

Escrivão(ã)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

4295

Tribunal de Justiça de Mato Grosso - 2º Grau
Processo Judicial Eletrônico - 2º Grau

Detalhe do Processo
Número do Processo: 1007974-64.2018.8.11.0000 **Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)** **Órgão Julgador: GABINETE DO DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA** **Órgão Julgador Colegiado: Terceira Câmara de Direito Privado** **Data de distribuição: 19 de Julho de 2018** **Assunto:** **DIREITO CIVIL - Empresas - Recuperação judicial e Falência**

Informações do processo

Polo Ativo	
Nome Parte	Tipo Parte
OTTO WILLY GUBEL JUNIOR	ADVOGADO
NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.	AGRAVANTE
NATIV FOODS LTDA	AGRAVANTE
NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	AGRAVANTE
CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO	ADVOGADO
ARTHUR FONSECA CESARINI	ADVOGADO
CAROLINE MORAES VITAL DE OLIVEIRA	ADVOGADO
MARCIA FERREIRA VENTOSA	ADVOGADO
MARILIA OLIVEIRA CHAVES	ADVOGADO
ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES	ADVOGADO

Polo Passivo	
Nome Parte	Tipo Parte
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO	AGRAVADO
ADMINISTRADOR JUDICIAL	AGRAVADO
MAURO DA SILVA ANDRIESKI	ADVOGADO

Movimentação do Processo

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

Data de atualização	Movimento
27/05/2019 18:46:17	Arquivado Definitivamente
27/05/2019 18:46:15	Transitado em Julgado em 23/05/2019
24/05/2019 00:12:32	Decorrido prazo de ADMINISTRADOR JUDICIAL em 23/05/2019 23:59:59.
24/05/2019 00:12:28	Decorrido prazo de OTTO WILLY GUBEL JUNIOR em 23/05/2019 23:59:59.
02/05/2019 00:00:47	Publicado Acórdão em 02/05/2019.
01/05/2019 00:00:58	Disponibilizado no DJ Eletrônico
30/04/2019 10:19:17	Juntada de Certidão
29/04/2019 11:34:31	Expedição de Outros documentos.
29/04/2019 10:41:22	Conhecido o recurso de NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - CNPJ: 08.401.835/0001-65 (AGRAVANTE), NATIV FOODS LTDA - CNPJ: 15.012.014/0001-00 (AGRAVANTE), NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - CNPJ: 10.227.968/0001-09 (AGRAVANTE), MAURO DA SILVA ANDRIESKI - CPF: 635.532.280-91 (TERCEIRO INTERESSADO), JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO (AGRAVADO), MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS) e ADMINISTRADOR JUDICIAL (AGRAVADO) e provido
25/04/2019 11:47:23	Deliberado em sessão. Julgado
12/04/2019 00:06:01	Publicado Intimação de pauta em 12/04/2019.
12/04/2019 00:06:01	Disponibilizado no DJ Eletrônico
11/04/2019 12:50:58	Expedição de Outros documentos.
11/04/2019 12:48:20	Incluído em pauta para 24/04/2019 14:00:00 PLENÁRIO 1.
10/04/2019 16:13:00	Expedição de Outros documentos.
10/04/2019 14:25:55	Conclusos para julgamento
28/03/2019 16:37:00	Juntada de Petição de procuração ou substabelecimento
13/02/2019 15:08:37	Conclusos para decisão
13/02/2019 10:27:56	Juntada de Petição de petição
07/12/2018 17:56:43	Juntada de Certidão
27/11/2018 14:20:30	Expedição de Outros documentos.
26/11/2018 16:08:02	Proferido despacho de mero expediente

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

4296

Data de atualização	Movimento
26/10/2018 14:26:41	Conclusos para decisão
26/10/2018 14:25:21	Classe Processual AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL (206) alterada para AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)
26/10/2018 00:18:09	Decorrido prazo de NATIV FOODS LTDA em 25/10/2018 23:59:59.
26/10/2018 00:18:09	Decorrido prazo de ADMINISTRADOR JUDICIAL em 25/10/2018 23:59:59.
26/10/2018 00:18:08	Decorrido prazo de NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. em 25/10/2018 23:59:59.
26/10/2018 00:10:16	Decorrido prazo de NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. em 25/10/2018 23:59:59.
09/10/2018 00:58:01	Decorrido prazo de NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. em 08/10/2018 23:59:59.
09/10/2018 00:58:00	Decorrido prazo de NATIV FOODS LTDA em 08/10/2018 23:59:59.
09/10/2018 00:57:57	Decorrido prazo de NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. em 08/10/2018 23:59:59.
09/10/2018 00:57:53	Decorrido prazo de ADMINISTRADOR JUDICIAL em 08/10/2018 23:59:59.
03/10/2018 00:03:02	Publicado Acórdão em 03/10/2018.
03/10/2018 00:03:01	Disponibilizado no DJ Eletrônico
01/10/2018 13:06:08	Expedição de Outros documentos.
01/10/2018 12:01:20	Conhecido o recurso de parte e não-provido
28/09/2018 17:19:22	Deliberado em sessão. Julgado
21/09/2018 15:27:20	Expedição de Outros documentos.
21/09/2018 15:24:53	Incluído em pauta para 26/09/2018 14:00:00 PLENÁRIO 1.
17/09/2018 00:02:23	Publicado Intimação de pauta em 17/09/2018.
09/09/2018 00:14:09	Disponibilizado no DJ Eletrônico
05/09/2018 16:56:25	Expedição de Outros documentos.
23/08/2018 00:53:39	Decorrido prazo de OTTO WILLY GUBEL JUNIOR em 15/08/2018 23:59:59.
20/08/2018 16:59:42	Conclusos para julgamento
07/08/2018 09:47:42	Conclusos para decisão

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

Data de atualização	Movimento
07/08/2018 09:26:45	Juntada de Petição de petição
04/08/2018 02:44:16	Publicado Intimação em 03/08/2018.
04/08/2018 02:44:00	Disponibilizado no DJ Eletrônico
01/08/2018 11:33:53	Classe Processual AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) alterada para AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL (206)
01/08/2018 11:00:04	Juntada de Petição de agravo interno
25/07/2018 07:48:28	Juntada de Certidão
25/07/2018 00:02:13	Publicado Intimação em 25/07/2018.
25/07/2018 00:02:10	Disponibilizado no DJ Eletrônico
23/07/2018 08:02:59	Juntada de Certidão
20/07/2018 19:12:39	Juntada de Certidão
20/07/2018 18:19:24	Não Concedida a Antecipação de tutela
19/07/2018 13:43:46	Conclusos para decisão
19/07/2018 11:39:16	Redistribuído por prevenção em razão de incompetência
19/07/2018 11:38:12	Juntada de Certidão
19/07/2018 10:48:37	Proferido despacho de mero expediente
19/07/2018 00:46:14	Publicado Informação em 19/07/2018.
19/07/2018 00:46:07	Disponibilizado no DJ Eletrônico
17/07/2018 19:32:12	Juntada de Petição de petição
17/07/2018 19:18:01	Conclusos para decisão
17/07/2018 19:18:01	Expedição de Certidão de possível prevenção com processos físicos.
17/07/2018 17:47:31	Juntada de Certidão
17/07/2018 15:17:37	Juntada de Certidão
17/07/2018 15:17:36	Juntada de Certidão
17/07/2018 15:15:21	Expedição de Outros documentos.
17/07/2018 15:15:17	Distribuído por sorteio

Visualizado/Impresso em:03/06/2019 14:44:45

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

118241 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de

Requerente: Nativ - Indústria Brasileira de Pescados da Amazônicos S/a-ibpasa
Requerente: Nativ Foods Ltda
Requerente: Nativ -Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda
Síndico: Administrador Judicial
Advogado: Mauro Andrieski
Advogado: Thais Sversut
Advogado: Elisa Albino da Silva de Campos Pontes
Advogado: Renata Scozziero de Arruda Silva
Advogado: Thais Sversut
Advogado: Renata Scozziero de Arruda Silva
Requerido(a): Terceiros Interessados
Advogado: Paulo Rangel do Nascimento
Advogado: Elaine Cristina Rangel do Nascimento Bonafé
Advogado: Vanuza Sagais Roseghini
Advogado: Ana Julia Ferreira Boff Neumann
Advogado: Cristiane de Carvalho Salcedo
Advogado: Claudio Luis Bezerra dos Santos
Advogado: Sebastião Augusto Corrêa de Moraes
Advogado: Oliver Fontana
Advogado: João Jorge Alves Araújo
Advogado: Ricardo de Abreu Bianchi
Advogado: Fabrício Rocha
Advogado: Vanessa Regina Invernizzi Blasco Gross
Advogado: Cássio Augusto Torres de Camargo
Advogado: Antonio Leopardi Rigat Garavaglia Marianno
Advogado: Gabriel Portela Perfeito
Advogado: Ricardo de Abreu Bianchi
Advogado: Alexandre Blasco Gross
Advogado: Vanessa Regina Invernizzi Blasco Gross
Advogado: Jorge Luis Bonfim Leite Filho
Advogado: Renato Silviano Tchakerian
Advogado: Raquel Barros Araújo
Advogado: Marcondes Rai Novack
Advogado: Ronaldo de Jesus Dutra Belo
Advogado: Joao Batista Ferreira
Advogado: Marcos Biasioli
Advogado: Fabio Henrique Lopes Pereira
Advogado: Andreia Santos Catelan

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:48
Número do documento: 22051916080928000000082873055
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916080928000000082873055
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:10

4298

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

118241 - 0 \ 0.

Advogado: Luiz Eduardo Boaventura Pacífico
Advogado: Anely de Moraes Pereira Merlin Oab/mt 13.571-B
Advogado: Gracielle de Almeida Campos
Advogado: João Batista Araujo Barbosa
Advogado: Luana de Almeida e Almeida Barros
Advogado: Luiz Carlos Caceres
Advogado: Nagib Kruger
Advogado: Nelson Feitosa Junior
Advogado: Willian José de Araújo
Advogado: Elber Ribeiro Couto
Advogado: Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna
Advogado: Daniela Nalio Sigliano
Advogado: Alexandre Miranda de Lima
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Vanderly Rudge Gnoato
Advogado: Soniamar Fritsch
Advogado: Tiago de Castilho Muñoz
Advogado: Winston Sebe
Advogado: Jose Luiz Buch
Advogado: Ricardo Roberto Dalmagro
Advogado: Isamara Andrade de Lima
Advogado: José Carlos Penteado Masagão
Advogado: Ewerton Herrera Lanhes
Advogado: Katia de Almeida
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Rafael Santiago de Jesus Queiroz
Advogado: Roberto Carlos Dambros
Advogado: Evandro César Alexandre dos Santos
Advogado: Sandro W. Pereira dos Santos
Advogado: Estevam Húngaro Calvo Filho
Advogado: Jorge Yassuda
Advogado: Henrique Cançado Gonçalves
Advogado: William Carmona Maya
Advogado: Regia Maria Ranieri
Advogado: Larissa Iná Gramkow Mesquita
Advogado: Vitor Camargo Sampaio
Advogado: Jarbas Martins Barbosa de Barros

Diante da certidão retro, impulsiono os autos para intimar o

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:49
Número do documento: 22051916081075600000082873057
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081075600000082873057
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:11

4299
81.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

118241 - 0 \ 0.

administrador judicial manifestar nos autos.

Sorriso, 5 de junho de 2019

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia

Escrivão(ã)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:49
Número do documento: 22051916081075600000082873057
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081075600000082873057
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:11

4.300

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

SORRISO 10/6/2019 15:43:01 A323354

Código: 118241

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, dizer e ao final requerer o quanto segue:

Como se depreende da certidão retro, transitou em julgado a decisão de nosso E. Tribunal de Justiça que revogou a decretação da falência das empresas.

Por consequência lógica, a empresa retoma o *status quo* anterior, qual seja a situação de recuperação judicial, entretanto, de imediato nos parece que ainda há um empecilho para o regular tramite da presente demanda, qual seja, a pendencia de Recurso Especial nos autos do recurso de agravo de instrumento nº **1002951-11.2016.8.11.0000,** interposto em face da decisão proferida as fls. 2.720/2729 em 11/10/2016 que determinou a realização de nova assembleia geral de credores para adequação do plano aos requisitos legais, elencados pelo MM. Juiz que presidia o feito a época dos fatos.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:49
Número do documento: 22051916081075600000082873057
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081075600000082873057
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:11

4.301

Inobstante, aguardamos as determinações de Vossa Excelencia para fins de restituição dos bens arrecadados mediante termo, e, restituição dos valores disponíveis em caixa, mediante depósito em conta a ser indicada pelo diretor estatutário, representante legal da empresa, que realizou a publicação de edital para convocação de assembleia de acionistas para nova eleição de diretoria (cópia anexa), visto que o último mandato já se encerrou durante o tramite da falência.

No que tange a prestação de contas dos recursos geridos durante o período falencial, os mesmos foram detalhados mensalmente junto ao incidente de código 197018, e portanto, aguardamos o julgamento de tais contas naqueles autos, após manifestação da recuperanda sobre as mesmas.

Por outro lado, na linha do que já foi apurado por ocasião do relatório de causas da falência, o qual foi distribuído com o código 206713, necessário que neste momento processual sejam tomadas as medidas mínimas necessárias à correção dos apontamentos realizados, tais como a correta distribuição das ações da companhia, visto que os montantes de ações cuja emissão foi prevista, não coincide com o total das ações integralizadas e não há qualquer ressalva ou explicação contábil sobre tais circunstâncias, contudo, é uma anomalia que não pode persistir.

Destaca-se também a necessidade de que sejam elaborados e depositados em cartório os "livros sociais" obrigatórios que não foram apresentados, como o livro de atas do conselho de administração, livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, e os Livros contábeis (Diário e Razão), e, Livros fiscais (Entrada e Saídas de Mercadorias, Livro de Inventário, Apuração do ICMS e IPI, etc., conforme artigo 100 da Lei 6.404/76 e artigos 1.179 e seguintes do Código Civil.

Já quanto a questão tributária, necessário que sejam apresentadas todas as declarações de renda da pessoa jurídica que deveriam ter sido entregues à receita federal, bem como as declarações entregues a SEFAZ, e por fim, em havendo irregularidades nos livros contábeis e fiscais, devem as mesmas serem corrigidas e regularizadas a sua apresentação, inclusive para viabilizar a emissão das indispensáveis certidões negativas, obrigatórias para o normal processamento da recuperação judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:49
Número do documento: 22051916081075600000082873057
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081075600000082873057
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:11

4302

Há de se ressaltar que os livros contábeis devem corresponder a realidade, e, por exemplo, não poderiam destoar do rol de credores apurados até o momento, sob pena de causar prejuízos à uns ou a outros, pois, nada justifica este discrepância, eis que, não havendo a possibilidade de haver registros divergentes entre si, um ou outro está incorreto.

Os livros contábeis devem ainda serem impressos em sua integralidade, relativamente a todo período de existência da empresa e depositados em cartório, acompanhados da comprovação das devidas publicações na imprensa, receita federal e junta comercial.

No que tange a lista de credores, sugerimos para efeito de economia, que a sua publicação se dê após o julgamento das habilitações ainda pendentes de julgamento, quando será realizada a exclusão dos credores extraconcursais, com as modificações decorrentes das habilitações e impugnações ocorridas no período e a reformulação dos valores antes modificados para atender as exigências do limite de 150 salários mínimos para os débitos trabalhistas.

A recuperanda deve esclarecer ainda os eventuais créditos que não integraram o rol apresentado por ocasião da decretação da falência, pois, como foi noticiado durante o tramite do processo falencial, veio a informação da existência de credito da empresa junto a empresa situada em outro país que não constou inicialmente daquele rol, tampouco encontrava-se registrado contabilmente, assim como deve providenciar a recuperação dos ativos inadimplidos, como o arrendamento do imóvel rural que tramita sob código 208963 ao qual devem ser acrescidos os valores posteriormente inadimplidos, já que os arrendatários até a presente data não realizaram o deposito do valor devido e com vencimento no último dia 05/06/19.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

4.303

Já quanto a questão administrativa de representação das empresas, a fim de delimitar as responsabilidades deste administrador durante o período em que se manteve a frente das mesmas na condição de massa falida, necessário seja oficiado a Receita Federal e Junta Comercial para que alterem a representação legal das empresas, retirando o nome deste Administrador Judicial e lançando o nome do atual diretor estatutário, conforme ata de eleição que deverá ser fornecida pelas Recuperandas nestes autos.

Por fim, considerando os longos anos transcorridos desde a fixação inicial dos honorários nesta administração judicial, bem como o fato de que os ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) concluíram que a regra sobre a reserva de honorários do administrador judicial – prevista no artigo 24, parágrafo 2°, da Lei 11.101/05 – se aplica apenas às ações de falência, e não aos casos de recuperação judicial, necessário que tais honorários sejam objeto de nova fixação e liberados para levantamento os valores anteriormente retidos.

De fato, segundo decidiu a Ministra Nancy Andrigue nos autos do RECURSO ESPECIAL N° 1.700.700 - SP (2017/0248135-5), a reserva de 40% dos honorários do administrador se aplica apenas na hipótese de falência, e uma vez que não há essa determinação para os processos de recuperação, em tais hipóteses, como a dos presentes autos, tal reserva não se justifica, senão vejamos a integra da ementa:

> RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL**. RESERVA DE **40%**. ARTS. 24, § 2º, DA LFRE. INAPLICABILIDADE NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE SOERGUIMENTO. 1. Recuperação judicial requerida em 15/12/2015. Recurso especial interposto em 24/3/2017 e concluso ao Gabinete em 11/12/2017. 2. O propósito recursal é definir se a regra do art. 24, § 2º, da Lei 11.101/05 – que trata da reserva de honorários do administrador judicial – aplica-se também aos processos de recuperação ou apenas às ações de falência. 3. O art. 24, § 2º, da LFRE faculta a reserva de 40% dos honorários do administrador judicial para pagamento posterior, **providência que se condiciona, segundo a mesma norma, à verificação e à**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

4.304

> **realização de procedimentos relativos estritamente a processos de falência** – (i) prestação de contas (após a realização do ativo e a distribuição do produto entre os credores); e (ii) apresentação do relatório final da falência, indicando valores patrimoniais e pagamentos feitos, bem como as responsabilidades com que continuará o falido. 4. Diante disso, uma vez que as condições a que se sujeita o pagamento diferido guardam relação com procedimentos específicos de processos falimentares, **não se pode considerar tal providência aplicável às ações de recuperação judicial**. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.
>
> (grifo nosso).

Portanto, considerando o entendimento no sentido de que a retenção de 40% sobre os honorários devidos somente devem ser retidos na hipótese de falência, e não de recuperação judicial, pleiteamos ainda a Vossa Excelencia, seja determinada o imediato pagamento dos valores que a empresa deveria ter retido e não reteve durante o período de recuperação judicial e que segundo a rol de débitos apresentados pela própria empresa por ocasião da decretação da falência era de R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Já no que tange a fixação dos honorários deste administrador nesta nova fase processual, considerando a complexidade e o volume de trabalho necessário ao bom desempenho destas funções, bem como o montante fixados em processos semelhantes, neste momento em que a presente demanda retorna ao seu status de recuperação judicial, pleiteamos a fixação de mesmos em montante de que se sugere seja de R$10.0000,00 (dez mil reais) mensais, montante que já se mostrou ser possível de ser suportado pela recuperanda e que se encontra dentro dos limites legais.

E, considerando o entendimento acima exposto de disponibilização de sua integralidade durante a fase de recuperação, pleiteamos que os mesmos sejam pagos em sua integralidade diretamente a este administrador, mediante depósito na conta corrente nº 6592-7, agencia 0812 do Banco Sicredi, de titularidade deste administrador.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

4.305

Assim, sendo o que tínhamos para o momento, **Requeremos** a juntada desta manifestação aos autos com os documentos que a acompanham, para acolhimento das sugestões apresentadas, liberação de honorários bloqueados e a fixação de novos honorários para a nova fase processual, permanecendo a disposição para maiores esclarecimentos, caso necessário.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Sorriso/MT, 10 de junho de 2019.

Mauro da Silva Andrieski
Administrador Judicial

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

4.306

Terça-Feira, 4 de Junho de 2019 **Diário Oficial** Nº 27517 Página 140

Companhia Agropecuária AGROSAN - Fazenda AGROSAN, CNPJ nº 04.939.757/0001-04
torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA** a outorga subterrânea do poço tubular (PT01_agro) localizado na Fazenda AGROSAN , estrada Rio do Sangue km 96 zona rural Juara/ MT coordenadas geográficas Latitude **11º 25'12,8" S** Longitude **58º 6'37,6" W**.

"Wilmar Rodrigues Oliveira, CPF nº 973.065.681-91, sócio proprietário do Lava Jato WR, CNPJ nº 18.671.376/0001-87, torna público que requereu do CODEMA/MT, as Licenças de Instalação e Operação para a atividade de Lava Jato, localizado no Município de Nova Xavantina/MT."

A JBS S/A, empresa com sua filial estabelecida na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, na Avenida Atílio Fontana, nº 2550, Jardim Amazônia I, CEP 78600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0010-50, torna público que requereu à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade de Implantação de Geradores de Energia em sua unidade frigorífica.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores acionistas da **NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.401.835/0001-65, NIRE sob o nº. 51300008441, com inscrição Estadual nº. 13.327.830-1, com sede à Rua Attilio Fontana, n.º 471, Distrito Industrial Novo Tempo, Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000,para a reunião da Assembleia Geral Ordinária Extraordinária, a realizar-se em sua sede, no dia **10/06/2018**, às**14** horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às **15** horas, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: **(1)**a eleição de nova diretoria e sua composição, conforme estabelece os artigos 8º, §1º, e 9º do Estatuto Social;**(2)** aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício social do ano de 2018, nos termos do item "e", do §2º do artigo 16º do Estatuto Social;**(3)**reforma e aprovação do Estatuto Social.

Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti - Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE RIO BRANCO LTDA.
CNPJ 15 059 231/0001-48 NIRE 51 400 000 379

O Presidente da **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE RIO BRANCO LTDA,** no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social, convoca todos os seus Cooperados, que nesta data, para efeito de quórum, totalizam 27 (vinte e sete) associados, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA - 14 de JUNHO de 2019
LOCAL - Sede da **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE RIO BRANCO LTDA.**, sito à Rodovia MT 170, km 60, Anexo 2, município de Lambari D'Oeste (MT);
HORÁRIO: - Às 08:00 (oito horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 09:00 (nove horas) em 2ª (segunda) convocação com a presença de metade mais um dos cooperados com direito a voto, ou às 10:00 (dez horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto.

ORDEM DO DIA:

Em REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

I - Apresentação da nova Estrutura de Governança;

II - Apresentação dos indicados para a nova Diretoria Executiva da COOPERB;

III - Validação de alterações em Estatuto Social.

Lambari D'Oeste - MT, 30 de maio de 2019.
OSMAR ANTUNES DE OLIVEIRA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS USUARIOS DA MT-129 E EXTENSÃO - AMEX
CNPJ 03.272.177/0001-35

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2019

Ficam convidados os Senhores Associados da **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA MT-129 E EXTENSÃO (AMEX), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 14 (quatorze) do mês de Junho de 2019,** a partir das 19:00hs, na sede do Sindicato Rural de Gaúcha do Norte, estabelecido na Rua Paraná s/nº, Centro, na Cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78.875-000; em primeira convocação, com a participação da maioria absoluta dos seus membros, e em segunda convocação, a partir das 19:30, com os associados presentes, para tratarem e deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: **1)** Apresentação dos trabalhos realizados pela Associação; **2)** Prestação e Aprovação de contas do último exercício, encerrado em 31/12/2018; **3)** Eleição da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal, ambos com mandato de dois anos; **4)** Apresentação e deliberação de proposta para alteração e consolidação do Estatuto Social; **5)** Outros assuntos de interesse da AMEX e da Assembleia Geral. Gaúcha do Norte - MT, 14 de Junho de 2019. **Luis Vitório da Silva - Presidente**

Companhia Agropecuaria AGROSAN, CNPJ: 04.939.757/0001-04, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a Licença de Operação (LO), para a atividade de Criação de bovinos para corte (regime confinamento), sito a Estrada Rio do Sangue, Km 96, zona rural, Município de Juara/MT.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

A BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - FAZENDA SAN DIEGO, inscrita sob o CNPJ: 10.425.282/0068-30, torna público que requereu á secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA/MT) a Outorga de direito de uso de água subterrânea, para um poço tubular profundo localizado na, Rodovia BR 070 km 363+45 km, zona rural do município de Campo Verde-Mato Grosso. Não foi determinado EIA-RIMA.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ Nº 77.294.254/0075-20, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Comodoro - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER, a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Manutenção e Reparação de Veículos e Lavagem de Veículos, localizado na Rodovia BR 364, Km 1087 Distrito Agroindustrial, Município de Comodoro/MT.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ 77.294.254/0055-87, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Lucas do Rio Verde - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Armazéns Gerais de Produtos Não Perigosos (Grãos), localizada na MT 449, KM 4,6 Setor Industrial, Município de Lucas do Rio Verde/MT.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

MJJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ 33.028.319/0001-84. ENDEREÇO: RODOVIA DOS IMIGRANTES, SN, KM 10, PARQUE RES. ESPLANDA, VÁRZEA GRANDE - MT CEP: 78.132-400, REQUEREU A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA-MT, ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 106706/2006 PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COM LO Nº 316891/2008 VALIDA ATÉ 22/03/2022, PASSANDO DE POSTO RIO CUIABA LTDA CNPJ: 26.795.039/0001-36 PARA MJJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ 33.028.319/0001-84.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

4.307

Tribunal de Justiça de Mato Grosso

PJe - Processo Judicial Eletrônico

Recurso Especial no Agravo de Instrumento n. 1002951-11.2016.8.11.0000

RECORRENTES: **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A; NATIV - FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – TODAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

RECORRIDO: **JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO –MT**

TERCEIRO INTERESSADO: **MAURO DA SILVA ANDRIESKI**

Vistos, etc.

Trata-se de Recurso Especial (ID 768352) interposto por **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A; NATIV - FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – TODAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, contra o acórdão da Terceira Câmara de Direito Privado assim ementado (ID 674424):

"RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO QUE DETERMINA NOVA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES E APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO –ARGUIÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DO AGRAVO – ROL TAXATIVO – ART. 1.015, CPC/15 – INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DOS INCISOS I E XIII – IMPOSSIBILIDADE – PRELIMINAR ACOLHIDA – RECURSO NÃO CONHECIDO. Não é cabível o recurso de agravo de instrumento fora das hipóteses taxativas previstas nos incisos I a XI, do art. 1015, do CPC/15, não sendo possível qualquer interpretação extensiva". (TJMT – Terceira Câmara de Direito Privado – RAI n. 1002951-11.2016.8.11.0000, Relator: Des CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, j. em 24/05/2017).

A Recorrente alega violação ao artigo 1.015, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e ao artigo 58 da Lei n. 11.101/2005, além de divergência jurisprudencial, ao argumento de que é cabível Agravo de Instrumento contra a decisão proferida em processo recuperacional, como por exemplo aquela que, ao receber o plano aprovado pela assembleia de credores a) apontou várias inconsistências, determinando a

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

4.308

sua regularização, b) convocou nova Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o novo Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado pelas recuperandas, designando a data da sua realização, com o devido apontamento da ordem do dia e, ainda, c) determinou a apresentação do comprovante de regularidade fiscal.

Recurso tempestivo, visto que o acórdão recorrido foi publicado em 29/05/2017 (DJe n. 10.027) e a peça recursal protocolizada em 20/06/2017 (ID 768285).

Sem contrarrazões, consoante Certidão de ID 1335453.

O pedido de efeito suspensivo foi deferido na decisão de ID 605989, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, em substituição a esta Vice Presidente.

Contrarrazões da **China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A - CCB BRASIL –** no ID 1295817, e do **BANCO DO BRASIL S/A** no ID 1320851).

O Recurso especial foi admitido na decisão de ID 1513385.

Remetidos os autos ao Superior Tribunal de Justiça (ID 1620978), o I. Relator determinou o retorno dos autos a este Sodalício para que se aguardasse o julgamento dos paradigmas REsp 1.696.396/MT e REsp 1.704.520/MT (**Tema 988/STJ**).

É o relatório. Decido.

Da sistemática de recursos repetitivos (Tema 988)

Consoante relatado, as Recorrentes alegam contrariedade ao art. 1.015 do CPC, sob a assertiva de que é cabível a interposição de Agravo de Instrumento contra a decisão que, em processo recuperacional, determina a regularização do plano aprovado, além de convocar nova Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre novo Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado pelas recuperandas.

Neste ponto, o Superior Tribunal de Justiça, na sistemática de recursos repetitivos, ao julgar o REsp n. 1.696.396/MT (**Tema 988**), firmou a tese no sentido de que *"o rol do art. 1.015 do CPC é de taxatividade mitigada, por isso admite a interposição de agravo de instrumento quando verificada a urgência decorrente da inutilidade do julgamento da questão no recurso de apelação"*.

Constou, ainda, do referido aresto que *"(...) modulam-se os efeitos da presente decisão, a fim de que a tese jurídica apenas seja aplicável às decisões interlocutórias proferidas após a publicação do presente acórdão"*.

Por outro lado, em resposta à consulta apresentada ao gabinete da Ministra Relatora do Tema Repetitivo n. 988/STJ quanto à aplicação do mencionado tema, e quanto à modulação dos seus efeitos, foi encaminhado ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STJ o Ofício n. 007/GMNA, o qual informa que: deve ser negado seguimento, com fundamento nos artigos 1.030, I, "b" e 1.040, I, do CPC, o Recurso Especial interposto tanto contra os acórdãos que não conheceram de Agravos de Instrumentos fora das hipóteses listadas no art. 1.015, *caput*, e incisos, do CPC; bem como em face dos arestos que conheceram dos Agravos de Instrumentos fora das hipóteses listadas no art. 1.015, *caput*, e incisos, do CPC, pronunciando-se sobre o mérito da questão incidente.

No entanto, ao final, consta esclarecimento no sentido de que *"o entendimento acima apresentado não se aplica aos recursos especiais que discutam o cabimento do agravo de instrumento: (iii) em processos submetidos a rito especial previsto em legislação especifica, como recuperação judicial e falência"*. (g.n.)

Diante de todo o exposto acima, denota-se que, apesar de existir julgado em sistemática de recursos repetitivos (REsp n. 1.696.396/MT **- Tema 988**), em que se discute o cabimento de Agravo de Instrumento fora das hipóteses previstas no rol do artigo 1.015 do CPC, não é o caso de se aplicar o

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

4.309

paradigma neste feito, porquanto a controvérsia se refere à decisão proferida em processo submetido à legislação específica, isto é, à Lei de Recuperação Judicial (Lei n. 11.101/2005).

Desse modo, **não há a aplicação da sistemática de recursos repetitivos**, incidindo, *in casu*, o disposto no artigo 1.030, V, "a", do CPC, porquanto a suposta ofensa ao artigo 1.015 do CPC está amparada na assertiva de que é cabível Agravo de Instrumento contra decisão proferida em processo de recuperação judicial.

Com efeito, como houve o devido prequestionamento da matéria acima mencionada, e a tese recursal não pretende alterar o quadro fático já reconhecido pelo acórdão, **dou seguimento** ao recurso pela aduzida afronta legal.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2019.

Desa. ***MARIA HELENA G. PÓVOAS,***

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

VII

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

4.310

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº4702-22.2019.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Neogrid Software s/a contra Nativ-Ind. Bras. de Pescados Amazônicos s/a

Sorriso - MT, 26 de junho de 2019.

Regina

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

4.311

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

2ª Promotoria de Justiça Cível de Sorriso

Processo n. 8839-23.2014.811.0040 (Código nº 118241).
Comarca de Sorriso-MT – 1º Vara.

SORRISO 25/6/2019 17:59:53 A324768

MM. Juíza,

Considerando que o MP intervém no presente feito como custos iuris, manifestando-se nos autos após as partes, bem como levando em consideração que ainda não há nos autos manifestação da recuperanda quanto à petição de fl. 4.300 a 4.308, o MP opina no sentido de que a recuperanda seja intimada para se manifestar quanto aos referidos apontamentos feitos pelo Administrador Judicial.

Demais disso, levando em conta o noticiado a fl. 4.301, o MP pugna pela intimação da recuperanda para que apresente todos os livros sociais obrigatórios em Juízo.

Sorriso, 25 de junho de 2019.

Márcio Florestan Berestinas,
Promotor de Justiça.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

43/2

Proc. nº 8839.23.2014.811.0040 (Cód. 118241)

Vistos etc.

Do exame dos autos em epígrafe, verifico que o substabelecimento mencionado à fls. 4266 encontra-se juntado, equivocadamente após a fl. 4261, de modo que **determino** à Secretaria da Vara a correção da juntada, mediante lavratura da de certidão e renumeração das folhas dos autos, se necessário.

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do **AI nº 1007974.64.2018.8.11.0000**, cujo acórdão encontra-se juntado às fls. 4283/42/912, já transitado em julgado, consoante certificado às fls. 4293/4294, restam ultrapassadas as deliberações pretéritas relativas ao processamento da falência.

De pronto, **determino** ao Sr. Administrador Judicial, no prazo de 10 (dez) dias, a adoção de todas as providências necessárias à restituição dos bens arrecadados, bem como dos valores disponíveis em caixa ao representante legal das Recuperandas, permanecendo a Secretaria da Vara a disposição dos interessados para lavratura dos termos necessários.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

4313

Em atenção ao requerimento formulado no primeiro parágrafo de fl. 4303, diante do restabelecimento do processo recuperacional, **intime-se** as Recuperandas para, no prazo de 05 (cinco) dias juntar aos autos cópia da ata onde conste a atual Diretoria de cada uma das Recuperandas. Após, **oficie-se** a Receita Federal e a Junta Comercial requisitando no prazo de 05 (cinco) dias, sejam feitas as alterações necessários para exclusão do nome do Administrador Judicial da representação legal das Recuperandas, inserindo-se quem de direito, conforme composição da atual Diretoria.

Outrossim, objetivando imprimir o necessário processamento do processo recuperacional, **determino** à Secretaria que certifique o julgamento do Recurso Especial interposto nos autos do Agravo de Instrumento nº 1002951.11.2016.8.11.0000 interposto em face da decisão proferida às fls. 2.720/2.729 em 11/10/2016 que determinou a realização de nova assembleia geral de credores para adequação do plano aos requisitos legais elencados por decisão judicial de primeiro grau.

Sem prejuízo do cumprimento do acima determinado, **intimem-se** os pretensos compradores da proposta de compra do imóvel rural, conforme registrado em ata da última assembleia realizada para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem se ainda mantem interesse na proposta levada a votação.

Também deverá a Secretaria da Vara **certificar e discriminar** nestes autos, a existência de habilitações de crédito pendentes de julgamento. Havendo, deverá providenciar o regular andamento das mesmas, possibilitando o julgamento de cada qual e posterior publicação do quadro geral de credores, conforme sugerido pelo Sr. Administrador Judicial.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

Sobre o requerimento formulado pelo Administrador Judicial às fls. 4300/4305, **diga** as Recuperandas no prazo de 10 (dez) dias. Após, colha-se o parecer do MPE e conclusos os autos para deliberação quanto ao pleito de fixação da remuneração do Administrador Judicial, anotando desde já que a decisão inicial que autorizou o processamento da recuperação foi omissa sobre o tema, já que fixou apenas a remuneração provisória.

Passo a deliberar sobre o pedido relativo à **remuneração provisória** do Administrador Judicial formulado na petição de fls. 4279/4282. Há duas situações a serem examinadas: a primeira relativa à retenção de 40% da remuneração provisória e a segunda referente à majoração da remuneração provisória inicialmente fixada.

Deflui-se dos autos em voga que, ao receber para processamento a presente Recuperação Judicial, este Juízo, nos termos do art. 21 da LRF nomeou como Administrador Judicial, fixando-lhe a remuneração de 1% dos créditos submetidos à recuperação judicial, autorizando a retirada mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor do qual determinou que 40% (quarenta por cento) permanecesse retido/depositado na conta única do Poder Judiciário, consoante disposição do art. 24, §§ 1° e 2° da referida lei.

Pois bem. Relativamente à remuneração do administrador judicial, a Lei de Recuperação e Falência assim dispõe:

> **"Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.**

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

4315

> **§ 1º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência.**
> **§ 2º Será reservado 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 desta Lei.**
> ..."

Veja-se que o § 2° do art. 24 da LRF, de fato, faz menção à retenção de 40% do montante devido ao Administrador Judicial, todavia, esta hipótese deve ser observada apenas em caso de falência, e não de recuperação judicial.

Portanto, ao definir a remuneração do Administrador Judicial, a legislação de forma expressa impõe a reserva de 40% da remuneração, a ser paga ao final, somente na hipótese do procedimento falimentar, já que o Administrador Judicial, no processo recuperacional não é gestor de patrimônio e bens alheios, mas sim fiscal das atividades da empresa, não recaindo sobre si o dever de prestar constas como no caso de falência.

Nesse sentido, já decidiu o E. TJRJ, senão vejamos:

> **"RECUPERAÇÃO JUDICIAL. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS. ADMINISTRADOR JUDICIAL. DECISÃO QUE FIXOU OS HONORÁRIOS NO PERCENTUAL DE 3% (TRÊS POR CENTO) DO VALOR DEVIDO AOS CREDORES. REDUÇÃO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL ONDE O ADMINISTRADOR JUDICIAL NÃO ADMINISTRA A EMPRESA RECUPERANDA, QUE CONTINUA A SER GERENCIADA POR SEUS ADMINISTRADORES. COMPETE AO JUIZ FIXAR O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, DEVENDO LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A CAPACIDADE DO PAGAMENTO DO DEVEDOR, O GRAU DE COMPLEXIDADE DO TRABALHO DESENVOLVIDO E OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO PARA O DESEMPENHO DE**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

ATIVIDADES SEMELHANTES. RESERVA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, PREVISTA NO ART. 24, PARÁGRAFO 2°, DA LEI N°11.101/2005. IMPOSSIBILIDADE. EXIGÊNCIA DESTINADA AOS PROCEDIMENTOS DE FALÊNCIA, NOS QUAIS O ADMINISTRADOR FUNCIONA COMO GESTOR DOS BENS DO FALIDO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL QUE SE LIMITA ÀS ATIVIDADES DA RECUPERANDA E NÃO DE SUA ADMINISTRAÇÃO. PRECEDENTES DESTA E. CORTE. PROVIMENTO DO RECURSO. UNÂNIME."(TJRJ, AI 0032592-10.2014.8.19.0000, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES – Julgamento: 17/9/2014 – VIGÉSIMA CÂMARA CÍVEL)

Pelas razões acima e, ante a regularidade dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos pelo Administrador Judicial nestes autos, **defiro** o pedido formulado pelo Administrador Judicial e determino o seguinte: **a)** intimem-se as Recuperandas para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuarem o depósito judicial do valor correspondente ao percentual de 40% da remuneração devida ao Administrador Judicial, devidamente corrigido, relativamente ao período correspondente a nomeação do atual Administrador Judicial até o corrente mês (junho/2019); **b)** Efetuado o depósito, desde já, **defiro** o levantamento do valor referido no ítem anterior pelo Sr. Administrador Judicial, mediante expedição de alvará judicial; **c)** a partir do mês de julho/2019 o valor relativo à remuneração provisória inicialmente fixada, independentemente de retenção do percentual de 40%, deverá ser paga diretamente ao Administrador Judicial pelas Recuperandas, as quais compete fazer a juntada do competente comprovante de transferência e/ou recibo nos autos mensalmente e **d)** no mesmo prazo acima, isto é, 10 (dez) dias, deverão as Recuperandas manifestarem-se sobre o pedido de fixação da remuneração o Administrador Judicial, nos termos do art. 24 da LRF. Após a manifestação das Recuperandas, **colha-se** o parecer do MPE e tornem os autos conclusos.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

Relativamente aos recursos geridos durante o período falência, haja vista que as **contas foram prestadas** pelo Administrador Judicial nos autos do incidente de código nº 197018, **abra-se** vista daqueles autos ao Ministério Público Estadual para manifestação. **Após, conclusos.**

Quanto aos demais apontamentos e requerimentos apresentados pelo Administrador Judicial na petição de fls. 4300/4305, **determino** a imediata intimação das Recuperadas para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o seguinte: **a) justificar** as anomalias detectadas quanto a distribuição das ações da companhia, ou mesmo, **demonstrar a regularidade** no que se refere a integralização das ações; **b) depositar em Cartório os livros sociais obrigatórios**, acompanhados da comprovação das publicações na imprensa, receita federal e junta comercial, se for o caso, conforme apontado pelo Administrador Judicial; **c) apresentar as declarações de renda da pessoa jurídica**, bem como **as declarações entregues à SEFAZ**; **d) esclarecer** a existência de eventuais créditos que não integraram o rol apresentado por ocasião da decretação da falência, a exemplo do crédito junto a empresa situada em outro país, bem como **adotar** providências para recuperação dos ativos inadimplidos, a exemplo do arrendamento do imóvel que tramita sob o cód. 208963.

Intimem-se. Ciência ao MPE.

Às providências.

Sorriso/MT, 01 de Julho de 2019.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

4.318

118241 - 0 \ 0.

Advogado: Luiz Eduardo Boaventura Pacífico
Advogado: Anely de Moraes Pereira Merlin Oab/mt 13.571-B
Advogado: Gracielle de Almeida Campos
Advogado: João Batista Araujo Barbosa
Advogado: Luana de Almeida e Almeida Barros
Advogado: Luiz Carlos Caceres
Advogado: Nagib Kruger
Advogado: Nelson Feitosa Junior
Advogado: Willian José de Araújo
Advogado: Elber Ribeiro Couto
Advogado: Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna
Advogado: Daniela Nalio Sigliano
Advogado: Alexandre Miranda de Lima
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Vanderly Rudge Gnoato
Advogado: Soniamar Fritsch
Advogado: Tiago de Castilho Muñoz
Advogado: Winston Sebe
Advogado: Jose Luiz Buch
Advogado: Ricardo Roberto Dalmagro
Advogado: Isamara Andrade de Lima
Advogado: José Carlos Penteado Masagão
Advogado: Ewerton Herrera Lanhes
Advogado: Katia de Almeida
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Rafael Santiago de Jesus Queiroz
Advogado: Roberto Carlos Dambros
Advogado: Evandro César Alexandre dos Santos
Advogado: Sandro W. Pereira dos Santos
Advogado: Estevam Húngaro Calvo Filho
Advogado: Jorge Yassuda
Advogado: Henrique Cançado Gonçalves
Advogado: William Carmona Maya
Advogado: Regia Maria Ranieri
Advogado: Larissa Iná Gramkow Mesquita
Advogado: Vitor Camargo Sampaio
Advogado: Jarbas Martins Barbosa de Barros

Certidão

certifico e dou fé que revendo os autos de acordo com a decisão de

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

4.319

118241 - 0 \ 0.

folhas 4.312 verifiquei que as páginas estavam fora de ordem numérica sendo assim procedi a correção

Sorriso, 2 de julho de 2019

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia

Escrivão(ã)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

4.320

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 81120194349552
Nome original: 294365.pdf
Data: 03/07/2019 17:51:17
Remetente:

JULIO ALFREDO PREDIGER
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL - VÁRZEA GRANDE
TJMT

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para providências.
Assunto: Encaminhamos ofício expedido nos autos de código nº 294365 (nosso), para providências. Bruno Máximo Frandaloso.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

Oficio n.º **346/2019**

Várzea Grande, 03 de julho de 2019

Referência:	Processo:	Código: 294365 - Número Único: 14475-55.2012.811.0002
	Espécie:	Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
	Polo Ativo:	LONDRINA DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA ME
	Polo Passivo:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A e SUPERMERCADO BOEIRA LTDA
Assunto:	REITERAÇÃO/SOLICITAÇÃO	

Prezado Senhor:

Por determinação do MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Várzea Grande-MT, Dr. Luís Otávio Pereira Marques, em reiteração ao ofício nº 121/2019, devidamente encaminhado via malote digital em 27/03/2019, contendo o código de rastreabilidade nº 81120194091991, solicito de Vossa Senhoria que informe a este Juízo o endereço do administrador judicial Sr. Mauro da Silva Andrieski, constante nos autos do processo falimentar nº 8839-23.2014.811.0040, código nº 118241 em trâmite perante vosso Juízo, nos termos da decisão de fl. 241.

Atenciosamente,

Julio Alfredo Prediger
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado art. 1.205/CNGC

A(O)
JUÍZO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

4.321

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
3º VARA CÍVEL

AUTOS CÓD. N.º 294365

Vistos etc.

Por meio da petição de fls. 237 os patronos da parte requerida informaram a renúncia do mandado conferido pela "Massa falida Nativ - Industria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A", inclusive demonstraram a notificação da requerida.

Ademais, à vista da decretação da falência da requerida, todas as ações devem ter prosseguimento com o administrador, sob pena de nulidade do processo, a rigor do parágrafo único do art. 76 da Le n. 11.101/05, razão pela qual a intimação do administrador mostra-se necessária a fim de que possa representar a requerida em juízo.

Assim, intime-se o administrador judicial nomeado pelo juízo falimentar, quer seja, **Mauro da Silva Andrieski** (fls. 227), para que tome ciência da presente ação e para que promova sua habilitação nos autos, no prazo de 15 dias, devendo a Secretaria buscar informações acerca do seu endereço no processo falimentar n. 8839-23.2014.811.0040 em trâmite na Comarca de Sorriso-MT.

Decorrido o prazo supra, venham-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se. Às providências necessárias.

Várzea Grande-MT, 26 de fevereiro de 2019.

LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES
Juiz de Direito

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

Oficio n.º **121/2019**

Várzea Grande, 08 de março de 2019

Referência: Processo: Código: 294365 - Número Único: 14475-55.2012.811.0002
Espécie: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Polo Ativo: LONDRINA DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA ME
Polo Passivo: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A e SUPERMERCADO BOEIRA LTDA

Assunto: SOLICITAÇÃO

Prezado Senhor:

Por determinação do MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Várzea Grande-MT, Dr. Luís Otávio Pereira Marques, solicito de Vossa Excelência que informe a este Juízo o endereço do administrador judicial Sr. Mauro da Silva Andrieski, constante nos autos do processo falimentar n. 8839-23.2014.811.0040 em trâmite neste Juízo, nos termos da decisão de Fl. 241.

Atenciosamente,

Julio Alfredo Prediger
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado art. 1.205/CNGC

A(O)
1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

Poder Judiciário **Malote Digital**

4323

Impresso em: 27/03/2019 às 13:44

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81120194091991

Documento: 294365.pdf

Remetente: SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL - VÁRZEA GRANDE (JULIO ALFREDO PREDIGER)

Destinatário: SECRETARIA DA 1.ª VARA - SORRISO (TJMT)

Data de Envio: 27/03/2019 13:42:50

Assunto: Encaminhamos ofício expedido nos autos de código nº 294365 (nosso), para providências. Bruno Máximo Frandaloso.

Imprimir

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

4,324

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 40120195820543
Nome original: Ofício 651-2019.pdf
Data: 03/07/2019 14:16:36
Remetente:
Itamar
SJMT - SSJ - 2ª Vara de Sinop
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para providências.
Assunto: Ofício 651 2019 - Processo 2946-05.2018.4.01.3603

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

Processo Nº 0002946-05.2018.4.01.3603 - 2ª VARA - SINOP

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S): NATIVA INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.

DESPACHO/OFÍCIO-SEXEC Nº 651/2019

1. **Vistos, em inspeção.**

2. Defiro a expedição de ofício ao juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, para que proceda a **penhora no rosto dos autos** do processo falimentar 8839-23.2014.811.0040 – código 118241, no valor de **R$ 48.096,53** (quarenta e oito mil, noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), solicitando ainda ao juízo cível que encaminhe a este juízo cópia do respectivo termo de penhora.

3. Vindo aos autos o comprovante da efetivação da penhora, expeça-se carta para **intimação ao** executado para ciência da penhora, cientificando-o do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, caso queira.

4. **CÓPIA DESTE DESPACHO SERVIRÁ DE OFÍCIO** destinado ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT.

5. Decorrido o prazo para o executado apresentar embargos, com ou sem a manifestação, **intime-se** a exequente para requerer o que entender de direito ou promover a suspensão da execução (art. 40 da LEF), **no prazo de 30 (trinta) dias.**

Sinop/MT, 24 de junho de 2019.

Assinado digitalmente
MARCEL QUEIROZ LINHARES

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL MARCEL QUEIROZ LINHARES em 24/06/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 6014203603241.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

4,325

0002946052018401360 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

Processo Nº 0002946-05.2018.4.01.3603 - 2ª VARA - SINOP

Juiz Federal da 2ª Vara

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL MARCEL QUEIROZ LINHARES em 24/06/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 601420360324 1

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

4.326

MONTEZUMA
E CONDE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº. 0005029.11.2012.8.11.0040

BANCO GMAC S.A, instituição financeira já qualificada nos autos do processo em epígrafe, no qual contende com **ROSELI DUARTE DE SOUSA,** vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., por intermédio de seu procurador que subscreve a presente, requerer a juntada de instrumento de procuração em anexo, bem como requerer a habilitação do advogado constituído **BENITO CID CONDE NETO, OAB/DF 40.147**, pugnando para que todas as publicações e/ou intimações sejam **EXCLUSIVAMENTE** direcionadas ao advogado agora constituído, independente de quem tenha anteriormente figurado sob ditada condição, **sob pena de nulidade dos atos posteriores.**

Requer ainda, a exclusão dos antigos patronos que atuaram em nome da instituição financeira em caráter definitivo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sorriso/MT, 4 de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA
OAB/DF 12.151

BENITO CID CONDE NETO
OAB/DF 40.147

Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e assinado eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:02667033132
Autenticidade do documento: c01c0019-6d18-4088-ac0c-cfb60d9ea3dc. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

JUCESP PROTOCOLO 0.131.612/14-1

JUCESP
17.02.14

E-82

OCTOGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DO BANCO GMAC S. A.

CNPJ/MF Nº 59.274.605/0001-13 - NIRE 35300017978

DATA, HORA E LOCAL: 29 de janeiro de 2014, às 08:00 horas, na sede social da empresa, na Avenida Indianópolis, 3.096, São Paulo (SP). **CONVOCAÇÃO:** independente de convocação, pelo comparecimento de acionistas representando a totalidade do Capital, cujas assinaturas constam do "Livro de Presença". **MESA DIRETORA:** Presidente: David Lee Brinkman; Secretário: Agustin Celeiro. **ORDEM DO DIA:** 1 - o aumento do capital social do Banco GMAC S.A., com a emissão de 94.526.019 (noventa e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil e dezenove) novas ações ordinárias nominativas, 2- a consolidação do Estatuto Social do Banco GMAC S.A.; **DELIBERAÇÕES:** debatido e discutido o assunto constante da Ordem do Dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar: (i) o aumento do capital social do Banco GMAC S.A. que passa de R$ 1.264.353.291,61 (um bilhão, duzentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos) para R$ 1.383.957.063,61 (um bilhão, trezentos e oitenta e três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, sessenta e três reais e sessenta e um centavos), com um aumento efetivo, portanto, de R$ 119.603.772,00 (cento e dezenove milhões, seiscentos e três mil e setecentos e setenta e dois reais), mediante a emissão de 94.526.019 (noventa e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil e dezenove) ações ordinárias nominativas, ao preço de emissão de R$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) por ação, calculado com base no valor patrimonial da ação, nos termos do art. 170, § 1º, II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As novas ações, com expressa renúncia ao direito de preferência para subscrição por parte de David Lee Brinkman, foram neste ato totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pela General Motors Holdings Participações Ltda., conforme o Boletim de Subscrição que integra este instrumento na forma do Anexo I; e (ii) a consolidação do Estatuto Social do Banco GMAC

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUÍS Nº 59 - AUTÊNTICO A PRESENTE
COPIA FOTOGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
S. Paulo, 30 JUL. 2014
THIAGO LOPES
R$ 2,60 1 AUT.
AUTENTICAÇÃO
1040CH262448

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUÍS Nº 59 - AUTÊNTICO A PRESENTE
COPIA FOTOGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
S. Paulo, 07 FEV. 2014
EMANUEL CÂNDIDO
R$ 2,60 1 AUT.
AUTENTICAÇÃO
1040CE750066

Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e assinado eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:02667[illegible]132
Autenticidade do documento: 57aa86c8-f6fd-4283-9d39-12c3d17781c3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

4,327

JUCESP

S.A. na forma do Anexo II a esta ata. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que fosse lavrada esta ata, a qual foi lida e aprovada pelos presentes. São Paulo, 29 de janeiro de 2014.

ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL CONSTANTE EM LIVRO PRÓPRIO.

Mesa:

David Lee Brinkman - Presidente-

Agustin Celeiro - Secretário

Acionistas:

DAVID LEE BRINKMAN

GENERAL MOTORS HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA.

pp. Agustin Celeiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
19 FEV. 2014
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 72.396/14-3
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO PEREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 99 - AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
S. Paulo, 27º 07 FEV. 2014
EMANUEL CÂNDIDO BARBOSA
(ESCR. AUTORIZADO)
LEI 8.935/94
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1040CE750058

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JORGE AUGUSTO ALDAIR BOTELHO PEREIRA
AV. SÃO LUIS Nº 99 - AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.
S. Paulo, 27º 20 JUN. 2014
AUTENTICAÇÃO
1040CH26

Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e assinado eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:02667033132
Autenticidade do documento: 57aa86c8-f6fd-4283-9d39-12c3d17781c3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:50
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

JUCESP
17.02.14

ANEXO I

Boletim de Subscrição de Ações

Boletim de subscrição de ações referente à Octogésima Segunda Assembleia Geral Extraordinária do Banco GMAC S.A. realizada em 29 de janeiro de 2014.

Nome e Qualificação dos Acionistas	Número de Ações Ordinárias Subscritas	Número de Ações Ordinárias a Integralizar	Número de Ações Ordinárias Integralizadas
DAVID LEE BRINKMAN, americano, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Indianópolis, 3.096, Planalto Paulista, CEP 04062-003, portador da carteira de identidade para estrangeiro RNE n.º V186331-E e inscrito no CPF sob o n.º 213.934.818-41	0	0	0
GENERAL MOTROS HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, 1.805, Prédio Administrativo, 1º andar, sala 1, CEP 09550-900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.957.253/0001-13. P. Agustin Celeiro	94.526.019	0	94.526.019
TOTAL	**94.526.019**	**0**	**94.526.019**

São Paulo, 29 de janeiro de 2014

DAVID LEE BRINKMAN

GENERAL MOTORS HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA.

pp. Agustin Celeiro

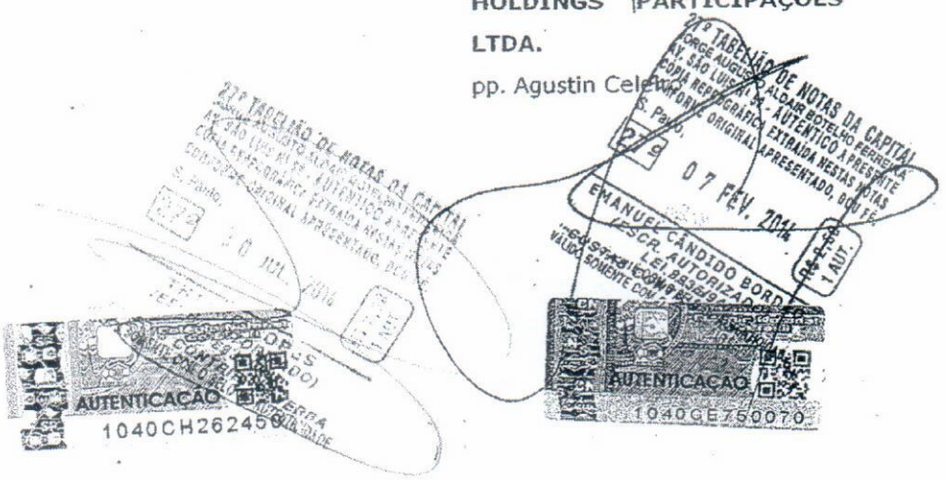

Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e a[illegible]do eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:0266[illegible]132
Autenticidade do documento: 57aa86c8-f6fd-4283-9d39-12c3d17781c3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:51
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

JUCESP
17 02 14

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

4,328

CAPÍTULO I – Denominação, sede e foro, objeto e duração.

Artigo 1º - O Banco GMAC S.A. é uma Sociedade Anônima que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por resolução da Diretoria, abrir agências em qualquer localidade do país ou do exterior, observadas as prescrições legais.

Artigo 3º - A Sociedade tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas carteiras autorizadas (de investimento, de crédito, financiamento e investimento e de arrendamento mercantil), inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - Capital e Ações.

Artigo 5º - O Capital Social é de R$ 1.383.957.063,61 (um bilhão, trezentos e oitenta e três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, sessenta e três reais e sessenta e um centavos), dividido em 1.141.400.925 (um bilhão, cento e quarenta e um milhões, quatrocentos mil, novecentas e vinte e cinco) ações ordinárias sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

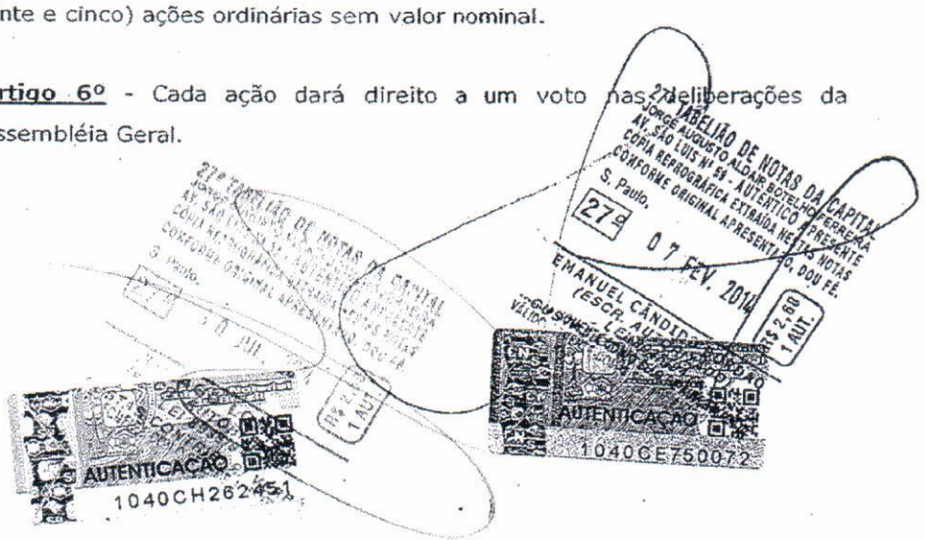

Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e assinado eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:02667033132
Autenticidade do documento: 57aa86c8-f6fd-4283-9d39-12c3d17781c3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:51
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

JUCESP

Artigo 7º - Os certificados ou títulos das ações, que poderão ser múltiplos, serão assinados por dois Diretores.

Artigo 8º - As transferências de ações far-se-ão na sede da Sociedade, no livro competente, com as assinaturas de dois Diretores, do cedente e do cessionário, ou de seus representantes.

CAPÍTULO III – Administração.

Artigo 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 17 (dezessete) membros, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo primeiro - O mandato dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários da instituição, à exceção do Conselho Fiscal, estender-se-á até a posse de seus substitutos.

Parágrafo segundo - Dentre os membros da Diretoria, na mesma Assembléia Geral que os eleger, será designado um Diretor-Presidente.

Parágrafo terceiro - Os Diretores que não mantiverem vínculo empregatício com a Sociedade, ou com qualquer das empresas integrantes do Conglomerado GMAC no Brasil, perceberão pró-labore mensal, e os Diretores que mantiverem vínculo empregatício com a Sociedade, ou com qualquer das empresas integrantes do Conglomerado GMAC, perceberão salário mensal, a título de remuneração pelos serviços prestados.

Parágrafo quarto - O pró-labore e o salário mensal dos membros da Diretoria obedecerão à política de remuneração da Sociedade.

Artigo 10º - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas de Reuniões de Diretoria", ficando o efetivo exercício das

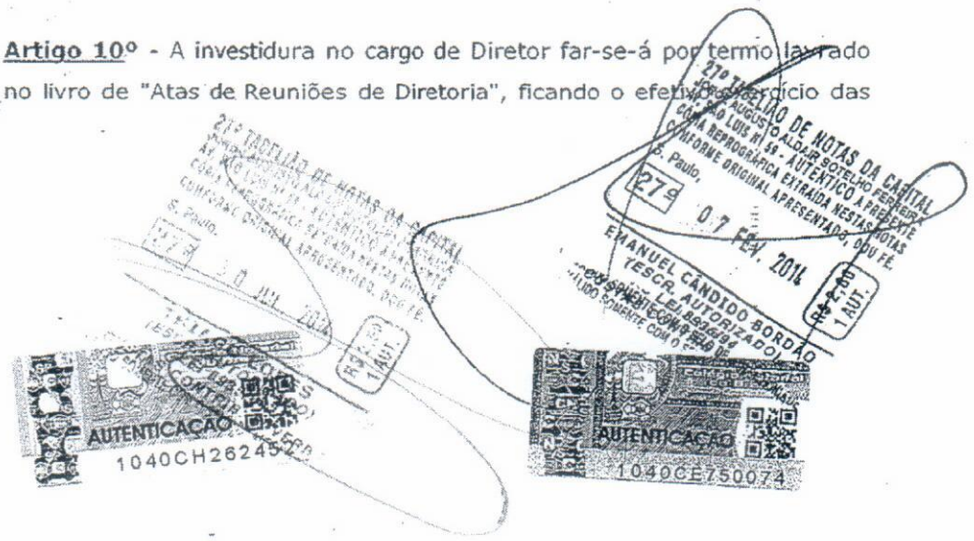

Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e assinado eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:02667132
Autenticidade do documento: 57aa86c8-f6fd-4283-9d39-12c3d17781c3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apoio.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:51
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

JUCESP
17 02 14

4.329

funções na dependência da respectiva homologação pelas autoridades competentes.

Artigo 11º - Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Presidente, os demais diretores poderão, sempre em conjunto de dois, praticar todos os atos privativos do Diretor-Presidente, conforme disposições deste estatuto.

Artigo 12º - Em caso de vaga, ausência, impedimento, prolongado ou não, de um ou mais Diretores da Sociedade, os demais poderão nomear substitutos provisórios, até a realização da primeira Assembléia Geral que então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo.

Artigo 13º - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, e as deliberações tomadas por maioria de voto.

Artigo 14º - Compete à Diretoria: (a) dirigir os negócios sociais; (b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais; (c) zelar pelos fundos de reserva, fixar o montante dos lucros líquidos a serem distribuídos a título de dividendos, observando as prescrições legais; (d) prestar contas, anualmente, de todos os atos de sua gestão, apresentando à Assembléia Geral um relatório circunstanciado de todas as ocorrências, balanço e a comprovação das operações sociais; (e) deliberar sobre a criação de agências; (f) representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo designar qualquer outro funcionário do conglomerado para tal fim, inclusive depoimento pessoal, (g) representar a Sociedade perante terceiros, subscrevendo contratos.

Artigo 15º - A Sociedade obrigar-se-á pela assinatura de qualquer dos seus Diretores, dentro das suas respectivas atribuições. As procurações em nome da sociedade poderão ser outorgadas pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou ainda, por quaisquer outros dois diretores em conjunto, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

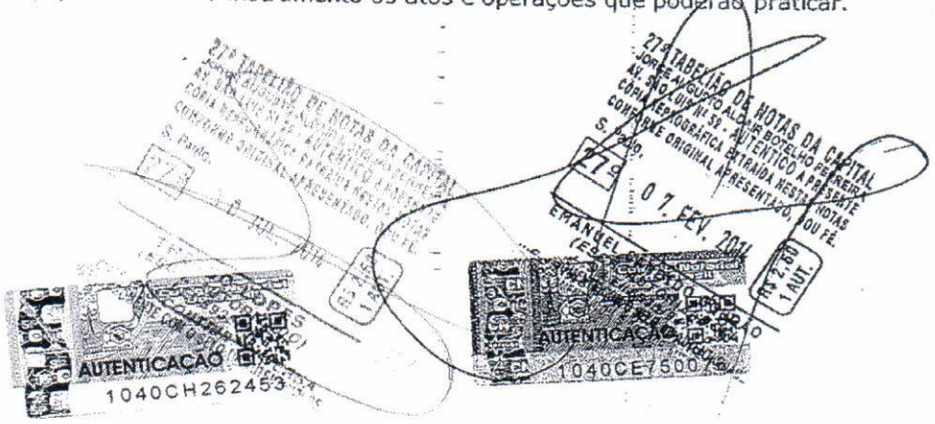

Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e assinado eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:02667033132
Autenticidade do documento: 57aa86c8-f6fd-4283-9d39-12c3d17781c3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:51
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

JUCESP

Artigo 16º - Compete ao Diretor Presidente, isoladamente: (a) nomear gerentes, prescrevendo suas atribuições; (b) contratar e despedir empregados; (c) adquirir, mediante deliberação da Diretoria, bens imóveis, assim como vendê-los, uma vez autorizado pela Assembléia Geral; (d) representar a Sociedade perante terceiros, subscrevendo escrituras de responsabilidade da Sociedade; (e) receber bens móveis e imóveis a título de dação em pagamento, assim como vendê-los, independentemente de autorização da Assembléia Geral.

Artigo 17º - Os demais diretores, eleitos sem designação específica, poderão, isoladamente e independente de ordem de nomeação, praticar os atos necessários à gestão dos negócios da sociedade, nos termos do artigo 14º, excetuadas as restrições do artigo 16º cuja representação deverá obedecer ao disposto no artigo 11º.

Artigo 18º - Fica expressamente vedado a qualquer dos Diretores empregar o nome da Sociedade, em operações, atos ou contratos, tendo por objeto negócios estranhos aos fins sociais.

CAPÍTULO IV - Assembléia Geral.

Artigo 19º - As Assembléias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembléias Ordinárias deverão realizar-se nos quatro primeiros meses após o término do exercício social. As Extraordinárias sempre que houver necessidade ou conveniência, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Artigo 20º - Somente poderão tomar parte na Assembléia Geral os acionistas cujas ações nominativas estejam inscritas em seu nome, no livro competente, até 3 (três) dias antes da realização da Assembléia Geral.

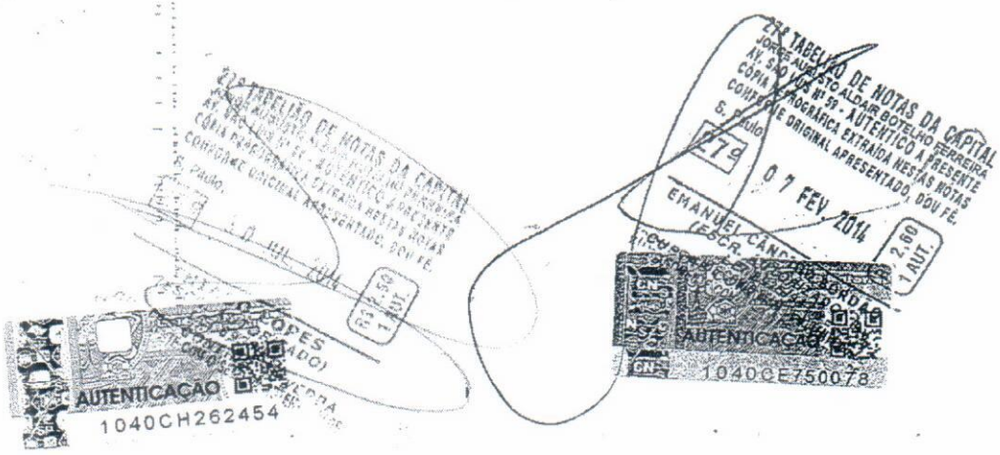

Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e assinado eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:02667 132
Autenticidade do documento: 57aa86c8-f6fd-4283-9d39-12c3d17781c3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

4,330

Artigo 21º - As Assembléias Gerais serão presididas por um Diretor designado pela Assembléia, que convidará um dos presentes para exercer as funções de Secretário.

Artigo 22º - É de competência da Assembléia Geral Ordinária: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; (c) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; (d) aprovar a correção da expressão monetária do capital social e (e) apreciar as demais matérias que constarem da Ordem do Dia, inclusive aquelas que não estejam expressamente contidas nas atribuições da Diretoria, desde que sua apreciação não seja privativa da Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 23º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão sempre motivadas, de acordo com os dispositivos legais, e somente cuidarão do assunto especial de sua convocação.

CAPÍTULO V - Conselho Fiscal.

Artigo 24º - O Conselho Fiscal da Sociedade, que será integrado por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 25º - Sempre que neste Estatuto for feita referência à participação do Conselho Fiscal, para qualquer efeito, tal participação somente será necessária na hipótese de o Conselho se encontrar instalado nos termos do artigo anterior.

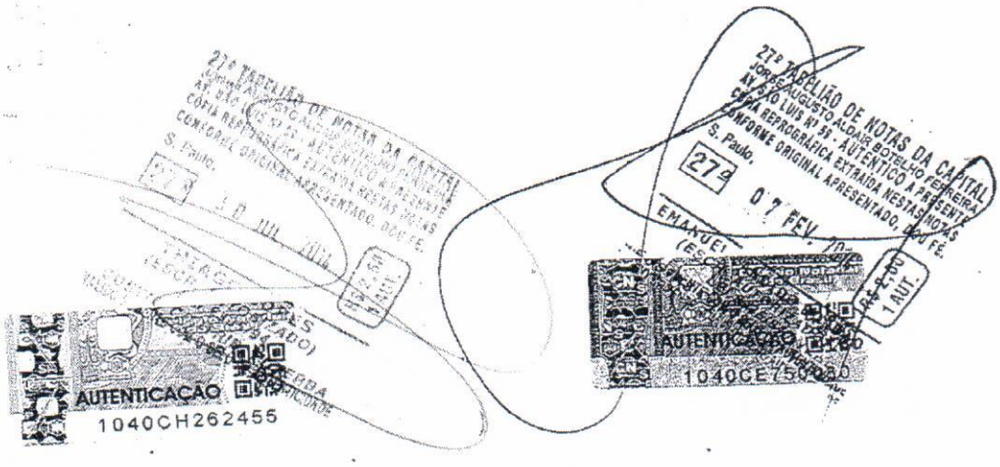

Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e assinado eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:02667033132
Autenticidade do documento: 57aa86c8-f6fd-4283-9d39-12c3d17781c3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

JUCESP

CAPÍTULO VI - Exercício Social, Balanços e Lucros.

Artigo 26º - O ano ou exercício social começará em 1o. (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro e, semestralmente, em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro serão levantados balanços gerais.

Artigo 27º - Nos termos da Lei, os acionistas têm assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício apurado de conformidade com as disposições legais, diminuído ou acrescido dos valores consignados no artigo 202, incisos I, II e III da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001, quais sejam: (I) quota destinada à constituição da reserva legal; (II) importância destinada à formação de reservas para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (III) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

Parágrafo primeiro - Desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, a Assembléia Geral pode deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

Parágrafo segundo - Ocorrendo distribuição, o saldo do lucro líquido terá a destinação que lhe for determinada pela Assembléia Geral, com base na proposta apresentada pela Diretoria da Sociedade.

Artigo 28º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos na Lei, competindo à Assembléia Geral Extraordinária que assim o votar, determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período da liquidação.

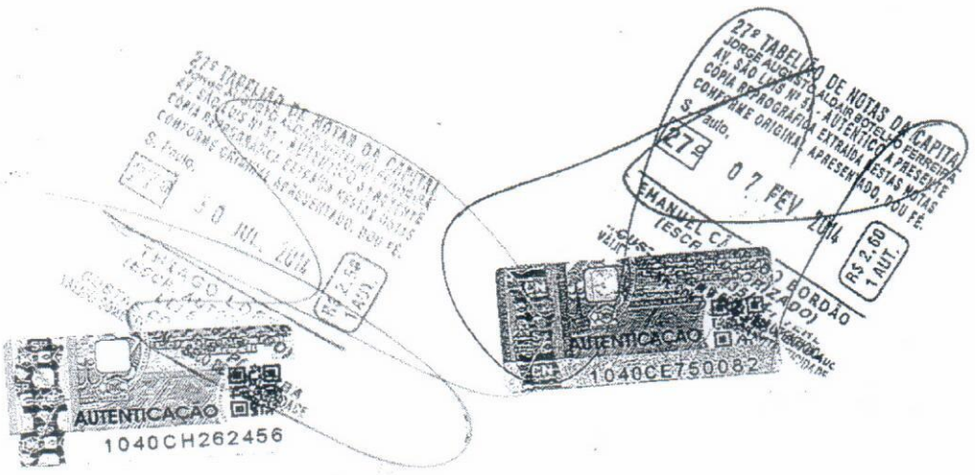

Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e as[illegible]do eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:02667[illegible]132
Autenticidade do documento: 57aa86c8-f6fd-4283-9d39-12c3d17781c3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apoio.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

4,331

JUCESP

12 10 14

CAPÍTULO VII – Ouvidoria.

Artigo 29º - A Sociedade manterá uma Ouvidoria permanente, que atenderá gratuitamente os clientes das empresas do conglomerado, identificando as demandas com número de protocolo de atendimento, com estrutura compatível com os produtos e serviços oferecidos.

Artigo 30 º - A Ouvidoria deverá, como principal atribuição, promover o tratamento formal de todas as solicitações que não forem atendidas pelos canais habituais de atendimento aos clientes. Deverá garantir que os demandantes sejam informados do andamento de suas demandas, que recebam respostas conclusivas no prazo de 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, totalizando um prazo total de 30 (trinta) dias. As respostas deverão ser pautadas nos princípios da Boa-Fé e Equidade com base na legislação pertinente a defesa do consumidor. Deverá ainda sugerir à Diretoria ações corretivas ou de aprimoramento nos processos e procedimentos que contribuam para melhoria dos serviços e do atendimento aos clientes.

Parágrafo primeiro – A Ouvidoria deverá encaminhar, semestralmente, à auditoria interna e à Diretoria relatório quantitativo e qualitativo relatando a atuação do período.

Parágrafo segundo – Os relatórios emitidos pela Ouvidoria deverão ser encaminhados semestralmente ao Banco Central do Brasil, além de permanecer à disposição do mesmo pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Artigo 31º – O Ouvidor será eleito pela Diretoria, mediante indicação de qualquer diretor, considerando a experiência adquirida em relação aos produtos e serviços oferecidos pela sociedade e demais empresas do conglomerado, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito uma única vez.

21º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICACAO
1040CH262457

21º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICACAO
1040CE750084

Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e assinado eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:02667033132
Autenticidade do documento: 57aa86c8-f6fd-4283-9d39-12c3d17781c3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:51
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

JUCESP

Parágrafo Primeiro - O Ouvidor poderá ser destituído de seu cargo, mediante decisão da diretoria, por maioria de votos, a fim de que seja garantida a finalidade da Ouvidoria.

Artigo 32º - A Sociedade, na administração dos negócios, assegurará à Ouvidoria condições adequadas de funcionamento, com atuação pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, garantindo ainda o livre acesso à informações e documentos necessários para elaboração das respostas, bem como apoio administrativo das demais áreas envolvidas.

CAPÍTULO VIII - Comitê de Auditoria –

Artigo 33º - A Sociedade manterá um comitê de auditoria permanente que atenderá as empresas do conglomerado, com estrutura compatível ao patrimônio da sociedade. Constituem as principais atribuições do Comitê de Auditoria: a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pela diretoria da Sociedade, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas; b) recomendar, à administração da Sociedade, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário; c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos; e) avaliar o cumprimento, pela administração da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos; f) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da



Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e as...ado eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:02666...0132
Autenticidade do documento: 57aa86c8-f6fd-4283-9d39-12c3d17781c3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:51
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

confidencialidade da informação; g) recomendar, à diretoria da Sociedade, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a diretoria da Sociedade, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; i) verificar, por ocasião das reuniões previstas no item "h", o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da Sociedade; j) reunir-se com a diretoria da Sociedade, por solicitação da mesma, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, dentre outras atribuições relacionadas à atividade, determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 34º - O Comitê de Auditoria elaborará, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, relatório as seguintes informações: a) descrição das das atividades exercidas no âmbito de suas atribuições no período; b) avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno da Sociedade, com evidenciação das deficiências detectadas, com base no disposto na Resolução 2.554; c) descrição das recomendações apresentadas à diretoria, com evidenciação daquelas não acatadas e respectivas justificativas; d) a avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas; e) avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo Banco Central do Brasil, com evidenciação das deficiências detectadas.

Parágrafo 1º - Os relatórios emitidos pelo Comitê de Auditoria permanecerão à disposição do Banco Central do Brasil e dos membros da

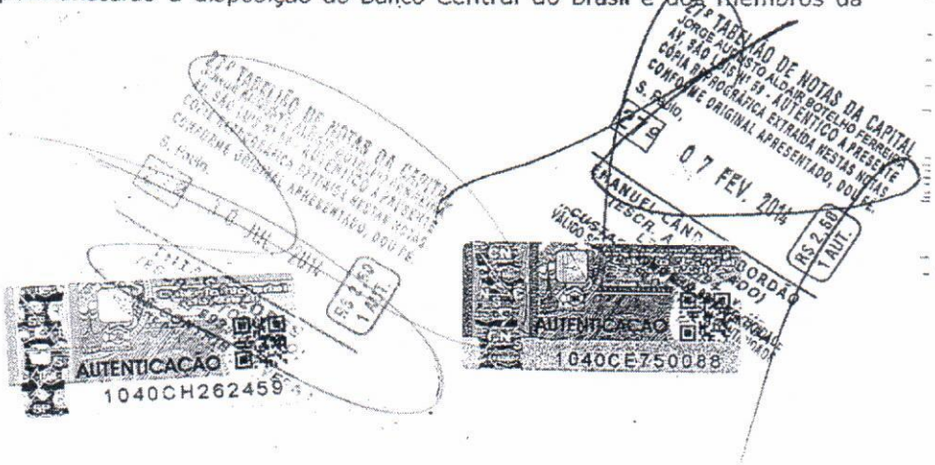

Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e assinado eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:02667033132
Autenticidade do documento: 57aa86c8-f6fd-4283-9d39-12c3d17781c3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:51
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

administração da Sociedade pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados de sua elaboração.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria deve publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do relatório do comitê de auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento.

Artigo 35º - O Comitê de Auditoria, deverá, individualmente ou em conjunto com o auditor independente, comunicar formalmente ao Banco Central do Brasil, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da identificação, a existência ou as evidências de erro ou fraude representadas por inobservância de normas legais e regulamentares, que coloquem em risco a continuidade da Sociedade; fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da Sociedade; fraudes relevantes perpetradas por funcionários da Sociedade ou terceiros; erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da Sociedade.

Artigo 36º - A diretoria da Sociedade, deverá comunicar, formalmente, ao comitê de auditoria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da identificação, a ocorrência dos eventos referidos no Artigo 35º.

Artigo 37º - O Comitê de Auditoria será constituído por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) integrantes, sendo, obrigatoriamente, 3 (três) deles diretores da Sociedade e os demais, membros não administraores. Os integrantes do Comitê de Auditoria serão eleitos pela Diretoria, por maioria de votos, mediante indicação de qualquer diretor, considerando a experiência adquirida em relação aos produtos e serviços oferecidos pela sociedade e demais empresas do conglomerado, bem como na experiência em atividades inerentes às atribuições do Comitê, com mandato por prazo indeterminado.

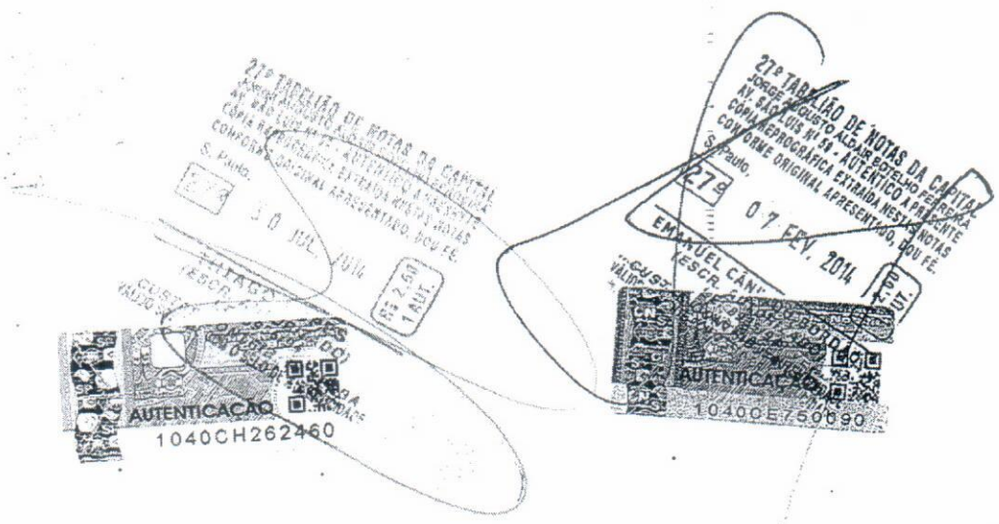

Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e assinado eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:02662[illegible]132
Autenticidade do documento: 57aa86c8-f6fd-4283-9d39-12c3d17781c3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:51
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

4,333

Parágrafo Primeiro - Os integrantes do Comitê de Auditoria poderão ser destituídos de seus cargos, mediante decisão da diretoria, por maioria de votos, a fim de que seja garantida a finalidade do Comitê.

Parágrafo Segundo - Os integrantes do Comitê de Auditoria optam pela remuneração relativa aos respectivos cargos ocupados na Sociedade, em observância ao artigo 9º do presente Estatuto Social.

Artigo 38º - A Sociedade, na administração dos negócios, assegurará ao Comitê de Auditoria condições adequadas de funcionamento, com atuação pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, garantindo ainda o livre acesso a informações e documentos necessários para elaboração dos relatórios, bem como apoio administrativo das demais áreas envolvidas.

CAPÍTULO IX - COMITÊ DE REMUNERAÇÃO.

Artigo 39º - A Sociedade manterá um Comitê de Remuneração, com estrutura compatível ao seu patrimônio. Constituem as principais atribuições do Comitê de Remuneração: a) elaborar a política de remuneração de administradores da instituição, propondo à diretoria as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; b) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da intituição; c) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da instituição, recomendando à diretoria a sua correção ou aprimoramento; d) propor à diretoria o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembléia geral, na forma do artigo 152 da Lei 6.404, de 1976; e) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores; f) analisar a política de remuneração de administradores da instituições em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os

Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e assinado eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:02667033132
Autenticidade do documento: 57aa86c8-f6fd-4283-9d39-12c3d17781c3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:51
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

ajustes necessários; g) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição e com o disposto na Resolução 3921, de 25 de novembro de 2010.

Artigo 40º - O Comitê de Remuneração elaborará, com periodicidade anual, no prazo de noventa dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", contendo as seguintes informações: a) descrição da composição e das atribuições do Comitê de Remuneração; b) atividades exercidas no âmbito de suas atribuições no período; c) descrição do processo de decisão adotado para estabelecer a política de remuneração; d) principais características da política de remuneração, abrangendo os critérios usados para a mensuração do desempenho e o ajustamento ao risco, a relação entre remuneração e desempenho, a política de diferimento da remuneração e os parâmetros usados para determinar o percentual de remuneração em espécie e o de outras formas de remuneração; e) descrição das modificações na política de remuneração realizadas no período e suas implicações sobre o perfil de risco da instituição e sobre o comportamento dos administradores quanto à assunção de riscos; f) informações quantitativas consolidadas sobre a estrutura de remuneração dos administradores, indicando: I) o montante de remuneração do ano, separando em remuneração fixa e variável e o número de beneficiários; II) o montante de benefícios concedidos e o número de beneficiários; III) o montante e a forma de remuneração variável, separada em remuneração em espécie, ações, instrumentos baseados em ações e outros; IV) o montante de remuneração que foi diferida para pagamento no ano, separada em remuneração paga e remuneração reduzida em função de ajustes do desempenho da instituição; V) o montante de pagamentos referentes ao recrutamento de novos administradores e o número de beneficiários; VI) o montante de pagamentos referentes a desligamentos realizados durante o ano, o número de beneficiários e o maior pagamento efetuado a uma só pessoa; VII) os



Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e as...ado eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:02661...132
Autenticidade do documento: 57aa86c8-f6fd-4283-9d39-12c3d17781c3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:51
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

JUCESP

4.334

percentuais de remuneração fixa, variável e de benefícios concedidos, calculados em relação ao lucro do período e ao patrimônio líquido.

Parágrafo Único - Os relatórios emitidos pelo Comitê de Remuneração permanecerão à disposição do Banco Central do Brasil e dos membros da administração da Sociedade pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados de sua elaboração.

Artigo 41º - O Comitê de Remuneração será constituído por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) integrantes, sendo, no mínimo, um não administrador. Os integrantes do Comitê de Remuneração serão eleitos pela Diretoria, por maioria de votos, mediante indicação de qualquer diretor, considerando as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da instituição, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos, com mandato pelo prazo de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os integrantes do Comitê de Remuneração poderão ser destituídos de seus cargos, mediante decisão da diretoria, por maioria de votos, a fim de que seja garantida a finalidade do Comitê.

Parágrafo Segundo - Os integrantes do Comitê de Remuneração optam pela remuneração relativa aos respectivos cargos ocupados na Sociedade, em observância ao Artigo 9º do presente Estatuto Social.

Artigo 42º - A Sociedade, na administração dos negócios, assegurará ao Comitê de Remuneração condições adequadas de funcionamento, com atuação pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, garantindo ainda o livre acesso à informações e documentos necessários para elaboração dos relatórios, bem como apoio administrativo das demais áreas envolvidas.

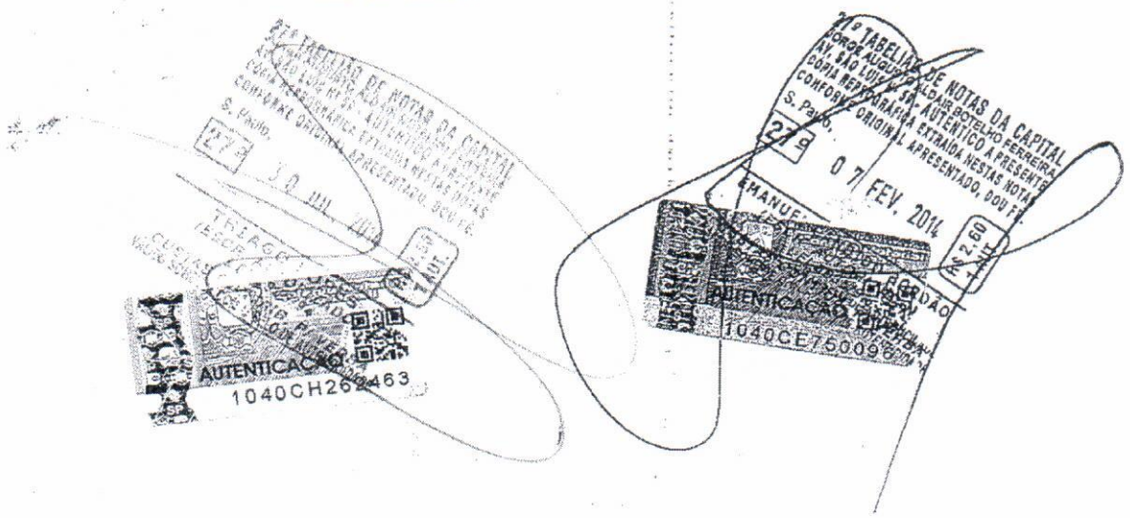

Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e assinado eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:02667033132
Autenticidade do documento: 57aa86c8-f6fd-4283-9d39-12c3d17781c3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:51
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

JUCESP

CAPÍTULO X – Disposições Gerais.

Artigo 43º - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pelos princípios legais adequados".

A Diretoria ficou autorizada à implementação de todas as resoluções da Assembléia Geral. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que fosse lavrada esta ata, a qual foi lida e aprovada pelos presentes.

São Paulo, 29 de janeiro de 2.014.

Certifico que a presente é a versão consolidada do Estatuto Social do Banco GMAC S.A., aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2014

Mesa:

David Lee Brinkman - Presidente

Agustin Celeiro - Secretário

Acionistas:

DAVID LEE BRINKMAN

GENERAL MOTORS HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA.

pp. Agustin Celeiro

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1040CE262464

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO
1040CE750098

Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e a[illegible]ado eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:026[illegible]132
Autenticidade do documento: 57aa86c8-f6fd-4283-9d39-12c3d17781c3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:51
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

1º TRASLADO
LIVRO 2153 - PAG. 369

4.335

PROCURAÇÃO QUE FAZ: BANCO GMAC S.A.

SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração virem que aos **TRÊS (3)** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **DOIS MIL E CATORZE (2014),** nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Indianópolis, nº 3096, bloco B, onde a chamado vim e perante mim, escrevente, compareceu como outorgante: **BANCO GMAC S.A.**, com sede nesta Capital, na Avenida Indianópolis, nº 3096, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.274.605/0001-13, com seu estatuto social consolidado pela 82ª. Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de janeiro de 2014, cuja ata fora devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 72.396/14-3 e uma cópia autenticada está arquivada neste tabelionato sob nº 22215 (pasta 239), neste ato representado, nos termos do artigo 15º de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente: **DAVID LEE BRINKMAN**, americano, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº V186331-E-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.934.818-41, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na sede da outorgante; o qual declara estar na plena posse e exereício do cargo para o qual foi eleito na, 58ª Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2014, cuja ata fora devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 231.615/14-0 e uma cópia autenticada fica arquivada neste tabelionato sob nº 23042 (pasta 247), declarando mais, que a consolidação do estatuto social acima foi a ultima alteração estatutária; o presente foi identificado pelos documentos acima mencionados e a mim exibidos no original, do que dou fé. – Pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores: **CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO,** brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na OAB/DF 12.151, e no CPF/MF sob nº 484.317.961-20; **BENITO CID CONDE NETO,** brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito na OAB/DF 40.147, e no CPF/MF sob nº 026.670.331-32; e **FERNANDA MENDES DA SILVA ALVES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF nº 37.479, e no CPF/MF sob nº 007.769.791-08, todos com endereço profissional na SCS Quadra 02, Bloco C, nº 164, 3º andar, Parte A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal; aos quais confere poderes para, **agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação**, representar a outorgante perante o foro em geral, para praticar todos os atos do processo, perante quaisquer Juízos, Instâncias ou Tribunais, inclusive na esfera Administrativa, podendo promover ações em seu nome, promover a execução de créditos representados por contratos ou requerer a retomada dos bens vendidos com cláusula de alienação fiduciária ou arrendamento mercantil nesses mesmos contratos, assumir o encargo de fiel depositário desses mesmos bens, defender e representá-la em ações contrárias, quaisquer que sejam elas, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, fazer ajustes e acordos; recorrer e variar de recursos, representá-la em audiências de conciliação, instrução e julgamento ou quaisquer outras; receber valores em nome da outorgante, levantar alvarás provenientes de depósitos judiciais em processos que a envolvam, levantar consignações extrajudiciais relativas a contratos firmados pela outorgante, receber e dar quitação parcial ou total; bem como os poderes especiais para representá-lo perante Tabeliães de Protesto de Títulos, com o fim de apontar a protesto, inclusive por indicações, quando a lei permitir, quaisquer títulos de crédito e documentos de dívida nos quais o outorgante figure como credor, podendo firmar requerimentos e demais documentos necessários, apresentar

Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e assinado eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:02667033132
Autenticidade do documento: 2de302ee-0061-4b2f-b783-99e0b58617e0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:51
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

documentos e memórias de cálculos, retirar os títulos e documentos de dívida protestados ou devolvidos pelos tabeliães, receber os valores pagos pelos devedores em cartório, dar quitação, emitir e assinar cartas de anuência para baixa de protestos efetuados pelo outorgante, requerer certidões e praticar demais atos necessários   baixa de restrições impostas pelo outorgante contra terceiros; nomear prepostos para representar a outorgante em processos que a envolvam, judiciais ou administrativos, firmando as respectivas cartas de preposição; podendo ainda, representá-lo com todos os poderes acima perante qualquer repartições públicas, (da administração direta ou indireta) Federais, Estaduais e Municipais, representar a outorgante perante os Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN'S), para solicitar a regularização de veículos, retirar documentos, proceder a baixa de restrições; praticar, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, podendo, inclusive, substabelecer, total ou parcialmente, com ou sem reserva de iguais poderes, o que será tido como bom, firme e valioso; praticar, enfim, todos os demais atos que se tornarem necessários para o fiel cumprimento do presente mandato. **A presente terá validade de cinco (5) anos, a contar desta data, exceto os poderes da cláusula "ad judicia".**- De como assim disse, dou fé.- Em seguida, pediu-me que lhe lavrasse o presente instrumento, que feito e lido em voz alta e clara, foi aceito por ser a expressão fiel do que foi declarado, outorga e assina, do que de tudo dou fé.- Emolumentos: R$204,88; Estado: R$58,24; IPESP: R$43,14; LEI 11.021/01: R$2,04; Registro Civil: R$10,78; Tribunal de Justiça: R$10,78; Total: R$329,86; Guia nº 36/2014 Eu, **GIOVANA ROCHA**, escrevente a lavrei. Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT**, Substituto, a subscrevi. (a) // **DAVID LEE BRINKMAN** // . (SELADA). Nada Mais. Trasladada em seguida. O presente **trasiado** é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2153, páginas 369/370, dou fé. Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT, Substituto**, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT
Substituto

2º de Notas

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA-DF
Vinicius Alves Sampaio
Escrevente
Matrícula 1.784.106-0

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Kennedy, nº 116 - Centro - Fone (62 3328-3674 - Jaraguá - GO
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
Tabelião

Reconheço por semelhança a assinatura de LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT. representante do 27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL-SÃO PAULO-SP, posto que analoga à constante de nosso arquivo, do que Dou Fé. Jaraguá - GO, 27 de janeiro de 2015.

Valor Total dos Serviços: 3,32

07801411281200023-00Z806 - Consulte o Selo digital no portal:
http://extrajudicial.tjgo.jus.br

Josane Meira R. de O. Macedo - Escrevente

AS TABELIÃO 2º
Rodrigo Carlos Nogueira
Tabelião

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CARTÓRIO
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartorioj.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. (Lei n.8.935/94)
Brasília-DF, 12 de Novembro de 2018
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
322 - Selo:TJDFT20180011784106OLGCC

AA 3073978

Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e assinado eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:02662132
Autenticidade do documento: 2de302ee-0061-4b2f-b783-99e0b58617e0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:51
Número do documento: 22051916081161600000082873064
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081161600000082873064
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:12

Documento: 212574 - Protocolado em: 04/07/2019 às 14:54:31 e as
Autenticidade do documento: 2de302ee-0061-4b2f-b783-99e0b58
ado eletronicamente por: BENITO CID CONDE NETO:0266
0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://a
.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento
132

4.336

documentos e memórias de cálculos, retirar os títulos e documentos de dívida protestados ou devolvidos pelos tabeliães, receber os valores pagos pelos devedores em cartório, dar quitação, emitir e assinar cartas de anuência para baixa de protestos efetuados pelo outorgante, requerer certidões e praticar demais atos necessários ænbsp; baixa de restrições impostas pelo outorgante contra terceiros; nomear prepostos para representar a outorgante em processos que a envolvam, judiciais ou administrativos, firmando as respectivas cartas de preposição; podendo ainda, representá-lo com todos os poderes acima perante quaisquer repartições públicas, (da administração direta ou indireta) Federais, Estaduais e Municipais, representar a outorgante perante os Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN´S), para solicitar a regularização de veículos, retirar documentos, proceder a baixa de restrições; praticar, enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, podendo, inclusive, substabelecer, total ou parcialmente, com ou sem reserva de iguais poderes, o que será tido como bom, firme e valioso; praticar, enfim, todos os demais atos que se tornarem necessários para o fiel cumprimento do presente mandato. **A presente terá validade de cinco (5) anos, a contar desta data, exceto os poderes da cláusula "ad judicia".**- De como assim disse, dou fé.- Em seguida, pediu-me que lhe lavrasse o presente instrumento, que feito e lido em voz alta e clara, foi accito por ser a expressão fiel do que foi declarado, outorga e assina, do que de tudo dou fé.- Emolumentos: R$204,88; Estado: R$58,24; IPESP: R$43,14; LEI 11.021/01: R$2,04; Registro Civil: R$10,78; Tribunal de Justiça: R$10,78; Total: R$329,86; Guia nº 36/2014. Eu, **GIOVANA ROCHA**, escrevente a lavrei. Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT**, Substituto, a subscrevi. (a) // **DAVID LEE BRINKMAN** //. (SELADA). Nada Mais. Trasladada em seguida. O presente **traslado** é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2153, páginas 369/370, dou fé. Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT, Substituto,** a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

2º de Notas

EM TESTEMUNHO_____DA VERDADE

LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT
Substituto

1º TABELIÃO DE NOTAS Av. 9 de Julho, 5360 - 27º Andar - Jardim Paulista - São Paulo/SP - Fone: 3124-5000 - LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT - TABELIÃO - SUBSTITUTO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Kennedy, nº 118 - Centro - Fone (62 3326-3674 - Jaraguá - GO
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
Tabelião

Reconheço por semelhança a assinatura de LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT, representante do 27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL-SÃO PAULO-SP, posto que análoga à constante de nosso arquivo, do que Dou Fé. Jaraguá - GO, 27 de janeiro de 2015.

Valor Total dos Serviços: 3,32

07801411281200023-002806 - Consulte o Selo digital no portal: http://extrajudicial.tjgo.jus.br

Josane Meira R. de O. Macedo - Escrevente

TABELIONATO 2º Rodrigo Carlos Nogueira Tabelião

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Loja 1 - Asa Sul - CEP: 70.350-530 - Brasília - DF
CARTÓRIO JK
Fone: (61) 3739-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Dr. Arthur Bernardes Cerqueira

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n.8.935/94)
Brasília-DF, 12 de Novembro de 2018
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
322 - Selo:TJDFT20180011781060LGCC

AA 3073978

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
Vinicius Alves Sarmento
Escrevente
BRASÍLIA-DF

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:51
Número do documento: 22051916081295000000082873066
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081295000000082873066
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:13

4.337

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Código: 118241

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, dizer e ao final requerer o quanto segue:

SORRISO 10/07/2019 15:32:07 A326246

Em atenção ao oficio executivo acostado as fls. 4324 destes autos, observamos que o mesmo foi expedido enquanto ainda se encontrava em vigência a decisão que havia convolado a recuperação judicial em falência, contudo, atualmente, tendo o nosso Egrégio Tribunal de Justiça reformado tal decisão, não seria mais esta a hipótese dos autos.

De qualquer forma, entendemos que mesmo na hipótese de falência, o procedimento a ser seguido seria o de habilitação do crédito como extraconcursal, para ser pago de acordo com a preferencia que os créditos desta natureza ostentam.

Entretanto, na situação atual de recuperação judicial, o Juízo recuperacional é o competente para apreciar as pretensões que visem a constrição de bens, todavia, até mesmo para possibilitar o julgamento da viabilidade

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:51
Número do documento: 22051916081295000000082873066
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081295000000082873066
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:13

4.338

ou não da constrição, em razão da essencialidade do bem para o soerguimento da empresa, necessário que a fazenda pública indique o bem sobre o qual pretenderia a constrição para viabilizar esta análise.

Assim, face ao exposto, Requer o recebimento da presente e a sua juntada aos autos, opinando pela devolução do mandado com a informação de mudança da classe processual, bem como para que a Fazenda Pública indique o bem sobre o qual pretende a constrição para viabilizar a análise de sua essencialidade.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Sorriso/MT, 10 de julho de 2019.

Mauro da Silva Andrieski
Administrador Judicial

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:51
Número do documento: 22051916081295000000082873066
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081295000000082873066
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:13

4.339

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81120194421185

Nome original: CC 1010793-37.2019.8.11.0000.pdf

Data: 25/07/2019 16:00:12

Remetente:

ELAINE CRISTINA CALAÇA DA CRUZ
Departamento das Cíveis Reunidas
TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: POr ordem da Exma. Sra. Desa. Marilsen A. Addario, notifico-o Vossa e Excelência para prestar informações no prazo de 15 (quinze) dias, nosn termos do art. 204 do RITJMT e art. 954 do CPC 2015. (8839-23.2014.811.0041)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

25/07/2019

Número: **1010793-37.2019.8.11.0000**

Classe: **CONFLITO DE COMPETÊNCIA**
Órgão julgador colegiado: **Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado**
Órgão julgador: **GABINETE DA DESA. MARILSEN ANDRADE ADDÁRIO**
Última distribuição : **22/07/2019**
Valor da causa: **R$ 1.000,00**
Processo referência: **8839-23.2014.811.0041**
Assuntos: **Revogação de atos praticados em prejuízo de credores e da massa**
Objeto do processo: **Conflito Negativo de Competência suscitado pela parte Interessada, em face do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso e juízo da Vara Única da Comarca de Itaúba para que seja fixada a competência para processar e julgar a ação de cumprimento de sentença n.º 884-35.2012.811.0096, código n.º 70640. Requer a suspensão dos autos e a designação do juízo da 1ª Vara Cível da Sorriso para resolver medidas urgentes.**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. (SUSCITANTE)	THAIS SVERSUT ACOSTA (ADVOGADO)
JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAÚBA (SUSCITADO)	
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO (SUSCITADO)	
MINISTERIO PUBLICO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
8942217	25/07/2019 14:20	Decisão	Decisão

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

4.340

PJE: 1010793-37.2019.8.11.0000

Vistos etc.

Trata-se de **Conflito de Competência com Pedido de Liminar** suscitado por **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, entre o **JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA SORRISO-MT** e o **JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAÚBA-MT**, relativamente aos autos de **Cumprimento de Sentença nº 884-35.2012.8.11.0096** – Código nº 70640, originado da Ação Monitória, ajuizada pelo Município de Nova Santa Helena, contra a suscitante, mesmo ciente da recuperação judicial.

O suscitante afirma que juntamente com outras empresas do mesmo Grupo, requereu o processamento do seu pedido de recuperação judicial em **24/10/2014**, que foi deferido pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, nos autos de **Recuperação Judicial nº 8839 -23.2014.811.0041**, Código 118241, na data de **10/11/2014**.

Alega a suscitante está em fase de retomada da credibilidade junto aos credores e, para viabilizar a solução do seu estoque de dívidas, e dar continuidade às suas atividades, necessita que todas as receitas estejam disponíveis para custear suas despesas operacionais, inclusive a quantia significativa bloqueada pelo Juízo da Vara Única de Itaúba-MT.

Esclarece ainda que o crédito cujo pagamento é buscado na referida ação de execução de sentença é sujeito à recuperação judicial, uma vez que decorre de

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

negócio firmado antes do pedido de recuperação judicial, datado de 2014, como faz prova a sentença executada.

Pondera também que diante da atitude do Juízo da Vara Única de Itaúba-MT, o qual entende ter competência para decidir sobre questões atinentes a créditos líquidos sujeitos à recuperação, não restou alternativa à suscitante senão a de buscar, por meio deste Conflito: *a suspensão imediata dos atos praticados na ação executiva, especialmente de cunho expropriatório, impedindo a liberação do valor bloqueado em favor do credor*, e *o reconhecimento do Juízo da Recuperação como o responsável para deliberar sobre todos os assuntos atinentes a créditos que afetem o patrimônio da recuperanda, sobretudo pagamento.*

Por fim, pugna pela de concessão de liminar para suspender do curso da **Execução de Sentença nº 884 - 35.2012.811.0096**, Código 70640, em trâmite perante o Juízo da Vara Única de Itaúba/MT, e a designação do Juízo da 1ª Vara Cível de Sorriso/MT para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

Pois bem.

O conflito de competência em questão está evidenciado pelo fato de o plano de recuperação já ter sido aprovado pelos credores e homologado pelo juízo da recuperação.

Nos termos do **§ 1º do art. 6º da Lei de Falências e Recuperações Judiciais**, a ação que demandar quantia ilíquida deve prosseguir no Juízo em que proposta, até que seja reconhecida sua liquidez. Confira:

"Art. 6oA decretação da falência ou o deferimento do processamento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

4.341

da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

§ 1o ***Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida."***

Contudo, uma vez declarado o direito, isto é, tornado líquido o crédito, como no caso em tela, ele será incluído no quadro geral de credores, e sua execução será processada pelo juízo da recuperação judicial, nos termos do plano.

Assim, atenta à regra do **art. 205 do RITJMT** e do **art. 955 do CPC/2015**, **defiro o pedido de concessão de liminar**, para determinar a imediata suspensão do cumprimento de sentença, e designo o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

Em razão da providência a que se refere o **art. 204 do RITJMT** e **art. 954 do CPC/2015**, ouça-se os Juízos suscitados no prazo de 15 dias.

Após, dê-se vistas à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Cumpra-se e intime-se

Cuiabá, 25 de julho de 2019.-

MARILSEN ANDRADE ADDARIO

Relatora

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

4,342

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 3002019880648
Nome original: CC167241.pdf
Data: 26/07/2019 20:22:02
Remetente:
Meyre Célia Almeida de Lima
Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado
Superior Tribunal de Justiça
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para providências.
Assunto: Comunicar decisão liminar parcialmente deferida e solicitar informações.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

Superior Tribunal de Justiça

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 167.241 - MT (2019/0213071-5)

RELATOR	**: MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**
SUSCITANTE	: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	: THAIS SVERSUT ACOSTA - MT009634O
SUSCITADO	: JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE SORRISO - MT
SUSCITADO	: JUÍZO FEDERAL DA 2A VARA DE SINOP - SJ/MT
INTERES.	: FAZENDA NACIONAL

DECISÃO

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) suscita conflito de competência, com pedido de liminar, entre o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Sorriso (MT) e o Juízo Federal da 2ª Vara de Sinop (SJ/MT).

Afirma a suscitante que, em 10/11/2014, foi deferido o processamento de sua recuperação judicial pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Sorriso.

Aduz também que o Juízo universal da recuperação judicial decretou a falência da suscitante. Todavia, essa decisão foi reformada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Por isso, assevera que está "em recuperação judicial e em fase de retomada da credibilidade junto aos credores e mercado para viabilizar a solução do seu estoque de dívidas, inclusive tributário, e dar continuidade às suas atividades" (fl. 5).

Sustenta que o Juízo Federal da 2ª Vara de Sinop, nos autos da Execução Fiscal n. 0003171-59.2017.4.01.3603, determinou a continuidade da execução e o bloqueio de quantia expressiva da recuperanda.

Aponta a existência de conflito positivo de competência e defende a exclusividade do Juízo da recuperação judicial para a adoção de atos constritivos relativos ao patrimônio da recuperanda.

Postula, liminarmente, o sobrestamento da Execução Fiscal n. 0003171-59.2017.4.01.3603 e a designação do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Sorriso para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

É o relatório. Decido.

Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, os atos de execução

Documento eletrônico VDA22409147 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO João Otávio de Noronha Assinado em: 24/07/2019 17:09:45
Código de Controle do Documento: DFE3615F-27E5-44E0-95CD-DFF041F692F0

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

dos créditos individuais promovidos contra empresas falidas ou em recuperação judicial sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/1945 ou da Lei n. 11.101/2005 ou quaisquer outros atos judiciais que envolvam o patrimônio das citadas empresas devem ser realizados pelo juízo universal, incluindo a deliberação acerca da destinação dos valores atinentes aos depósitos recursais feitos em reclamações trabalhistas, ainda que efetivados anteriormente à decretação da falência ou ao deferimento da recuperação (AgInt no CC n. 144.205/SP, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, DJe de 4/12/2018; AgRg no CC n. 130.138/GO, relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, DJe de 21/11/2013).

O STJ entende também que, "deferido o processamento ou, posteriormente, aprovado o plano de recuperação judicial, é incabível a retomada automática das execuções individuais, mesmo após decorrido o prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005" (AgRg no CC n. 130.138/GO, relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, DJe de 21/11/2013).

Há ainda precedentes em que se concedeu a medida liminar em hipótese semelhante à dos autos. Vejam-se, entre outros, os seguintes: CC n. 156.761 e CC n. 151.539, da relatoria do Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe de 28/2/2018 e DJe de 17/4/2018, respectivamente.

Assim, está configurado o *fumus boni iuris* referente ao pedido de suspensão da execução em curso na 2ª Vara de Sinop.

O *periculum in mora*, por sua vez, está evidente em razão da decisão que determinou o prosseguimento da execução e autorizou, entre outras medidas, o bloqueio via BACENJUD de valores em contas bancárias da suscitante (fls. 67-73).

Ante o exposto, **defiro parcialmente o pedido de liminar para suspender, até a definitiva solução do presente conflito, os atos executórios promovidos pelo Juízo Federal da 2ª Vara de Sinop na Execução Fiscal n. 0003171-59.2017.4.01.3603**.

Designo, por conseguinte, o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Sorriso para decidir, nesse ínterim, as medidas porventura prementes.

Comunique-se com urgência aos Juízos suscitados para que prestem as devidas informações no prazo de 10 dias.

Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal.

Documento eletrônico VDA22409147 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO João Otávio de Noronha Assinado em: 24/07/2019 17:09:45
Código de Controle do Documento: DFE3615F-27E5-44E0-95CD-DFF041F692F0

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 24 de julho de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente

NÃO PUBLICADO

Documento eletrônico VDA22409147 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO João Otávio de Noronha Assinado em: 24/07/2019 17:09:45
Código de Controle do Documento: DFE3615F-27E5-44E0-95CD-DFF041F692F0

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

STJ-Petição Eletrônica recebida em 22/07/2019 16:06:19

4.346

SVERSUT ACOSTA & SCOZZIERO ARRUDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

URGENTE

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.401.835/0001-65, com endereço na Avenida Attílio Fontana, n. 471, Loteamento Industrial, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000 **(Doc. 01)**, por sua advogada que esta subscreve, com endereço físico na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 1756, Sala 109, Edifício SB Tower, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, CEP 78050-000, e eletrônico: thais@sversutarruda.com.br **(Doc. 02)**, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro no inciso I, do artigo 66, do Novo Código de Processo Civil, e na alínea *d*, inciso I, do artigo 105, da Constituição Federal, suscitar:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA com PEDIDO DE LIMINAR

entre o **JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT**, com endereço na Rua Canoas, n. 641, Centro Sul, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, e o **JUÍZO DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP (TRF 1ª REGIÃO)**, com endereço na Avenida Governador Júlio Campos, n. 1.230, Setor Comercial, em Sinop/MT, CEP

Petição Eletrônica protocolada em 22/07/2019 16:11:35
Documento eletrônico e-Pet nº 3963067 com assinatura digital
Signatário(a): THAIS SVERSUT ACOSTA CPF: 70619557168
Recebido em 22/07/2019 16:06:19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

SVERSUT ACOSTA &
SCOZZIERO ARRUDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

78550-000, pelas seguintes razões:

1. Dos fatos e da pretensão deduzida

A suscitante **Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A.**, juntamente com outras empresas do mesmo Grupo, requereu o processamento do seu pedido de recuperação judicial em 24.10.2014, que foi deferido pelo r. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, nos autos do processo 8839-23.2014.811.0041, Código 118241, na data de 10.11.2014 **(Doc. 03)**.

O processo de recuperação judicial da suscitante tramitou regularmente, e seu plano de recuperação judicial foi levado a votação em Assembleia, onde contou com a aprovação de três classes de credores - trabalhista, quirografária e micro empresa e empresas de pequeno porte, tendo sido rejeitado pela classe dos credores com garantia real, que contava com um único participante, o Banco do Brasil **(Doc. 04)**.

Em razão disso, a suscitante pleiteou que fosse reconhecida a abusividade do voto do Banco do Brasil ou a relativização das regras impostas para concessão da recuperação judicial pelo *cram down* (Lei n. 11.101/2005, art. 58, § 1º), frente a impossibilidade de se atingir 1/3 da classe que rejeitou o plano, por ser composta por apenas um credor.

Ao analisar tal pretensão, o Juízo da Recuperação determinou a apresentação de novo plano, sob pena de convolação da recuperação judicial em falência **(Doc. 05)**, o que levou a recuperanda a recorrer e a obter a suspensão da decisão agravada **(Doc. 06)**.

Porém, antes mesmo da resposta sobre o mérito do Agravo, o Juízo da 1ª Vara de Sorriso/MT decretou a falência **(Doc. 07)**, mediante decisão que foi reformada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **(Doc. 08)**.

Petição Eletrônica protocolada em 22/07/2019 16:11:35
Documento eletrônico e-Pet nº 3963067 com assinatura digital
Signatário(a): THAIS SVERSUT ACOSTA CPF: 70619557168
Recebido em 22/07/2019 16:06:19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

STJ-Petição Eletrônica recebida em 22/07/2019 16:06:19

4.348

SVERSUT ACOSTA & SCOZZIERO ARRUDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assim, **está a suscitante em recuperação judicial e em fase de retomada da credibilidade junto aos credores e mercado para viabilizar a solução do seu estoque de dívidas, inclusive tributário, e dar continuidade às suas atividades**.

Para tanto, necessita que todas as receitas estejam disponíveis para custear suas despesas operacionais e seu processo de recuperação judicial, sendo que atualmente uma quantia significativa, R$ 113.721,16 **(Doc. 09)** é mantida bloqueada pelo Juízo da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Sinop, na Execução Fiscal 0003171-59.2017.4.01.3603 **(Doc. 10)**, que também impôs restrição sobre outros bens da suscitante **(Doc. 09)**, mesmo ciente da recuperação judicial **(Doc. 10)**.

Diante dessa atitude do Juízo 2ª Vara da Subseção Judiciária de Sinop, que demonstra que ele entende ter competência para decidir sobre questões atinentes ao patrimônio da suscitante, não resta alternativa a ela senão a de buscar, por meio deste Conflito: a suspensão imediata dos atos praticados na Execução Fiscal, especialmente de cunho expropriatório, impedindo a liberação do valor bloqueado em favor da União, e o reconhecimento do Juízo da Recuperação como o responsável para deliberar sobre a expropriação de bens da devedora, inclusive sobre a liberação em seu favor.

2. Da configuração do conflito e da fundamentação legal

A jurisprudência desta Corte se consolidou no sentido de que mesmo se tratando de execução fiscal onde se busca a satisfação de crédito efetivamente tributário, que não se sujeita à recuperação judicial, fica o juízo da execução impedido de realizar atos que importem em constrição, alienação ou disposição de bens de empresas em recuperação judicial.

Nesse sentido poderia ser citado vários julgados, mas será indicado somente um, já que a controvérsia é constantemente analisada por este Sodalício, dispensando-se, assim, maiores explanações sobre a <u>única</u> solução que vem sendo dada

Petição Eletrônica protocolada em 22/07/2019 16:11:35
Documento eletrônico e-Pet nº 3963067 com assinatura digital
Signatário(a): THAIS SVERSUT ACOSTA CPF: 70619557168
Recebido em 22/07/2019 16:06:19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

STJ-Petição Eletrônica recebida em 22/07/2019 16:06:19

4.349

SVERSUT ACOSTA & SCOZZIERO ARRUDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

a ela:

> *"AGRAVO INTERNO. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZOS VINCULADOS A TRIBUNAIS DISTINTOS. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXECUÇÃO FISCAL.* ***COMPETÊNCIA DO JUÍZO RECUPERACIONAL PARA TODOS OS ATOS QUE IMPLIQUEM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL****. PRECEDENTES.*
>
> *1. A Corte Especial já definiu que é competente a Segunda Seção para julgamento de conflito de competência envolvendo o Juízo Universal e o Juízo de execução fiscal em que há atos de constrição patrimonial da empresa recuperanda/falida. Precedentes.*
>
> ***2. É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido de que, apesar de não se suspenderem as execuções fiscais ajuizadas em face da empresa recuperanda em virtude do deferimento do processamento da recuperação judicial, devem ser obstados os atos judiciais que reduzam o patrimônio da empresa em recuperação judicial, enquanto mantida essa condição, devendo ser considerados os fins para os quais fora a recuperação judicial idealizada. Precedentes.***
>
> *3. No que diz respeito à Lei n.º 13.043/2014, que acrescentou o art. 10-A à Lei n.º 10.522/2002, possibilitando o parcelamento de crédito de empresas em recuperação, a Segunda Seção decidiu que a edição da referida legislação não repercute na jurisprudência desta Corte Superior a respeito da competência do juízo da recuperação, sob pena de afrontar o princípio da preservação da empresa. Precedentes da Segunda Seção.*
>
> *4. Agravo interno não provido."* (STJ, AgInt no CC 149827, 2ª Seção, Rel. - Min. Nancy Andrighi, j. em 27.09.2017 – destaques nossos).

Correto o pensamento deste Tribunal, pois a permissão para constrição de bens da suscitante por diversos juízos criaria obstáculos aos fins perseguidos na recuperação judicial.

É por isso que permitir o prosseguimento de ações individuais, com bloqueios de ativos da recuperanda que são necessários para custear suas atividades e

Petição Eletrônica protocolada em 22/07/2019 16:11:35
Documento eletrônico e-Pet nº 3963067 com assinatura digital
Signatário(a): THAIS SVERSUT ACOSTA CPF: 70619557168
Recebido em 22/07/2019 16:06:19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

STJ-Petição Eletrônica recebida em 22/07/2019 16:06:19

4,350

seu processo de recuperação judicial, vai de encontro ao objetivo da Lei, posto em seu artigo 47, que é o de "*viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.*"

Assim, diante do deferimento do processamento da recuperação judicial da suscitante, que leva a competência do Juízo da Recuperação para deliberar sobre o patrimônio da recuperanda, é que deve prevalecer a jurisdição do Juízo da 1ª Vara Cível de Sorriso/MT para resolver as questões que envolvem a sua expropriação.

3.

Porque presentes os requisitos autorizativos, deve ser concedida a **liminar** para determinar a imediata suspensão da Execução Fiscal 0003171-59.2017.4.01.3603 e atos expropriatórios nela praticados pelo 2ª Vara da Subseção Judiciária de Sinop, inclusive levantamento de valores em favor da União, e designar o Juízo da 1ª Vara Cível de Sorriso/MT para resolver assuntos ligados ao patrimônio da suscitante envolvendo garantia/pagamento do crédito fiscal em questão.

O *fumus boni iuris* se encontra presente no artigo 47 da Lei n. 11.101/2005 e na jurisprudência desta Corte, que definiu a "*COMPETÊNCIA DO JUÍZO RECUPERACIONAL PARA TODOS OS ATOS QUE IMPLIQUEM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL*", vez que, "*apesar de não se suspenderem as execuções fiscais ajuizadas em face da empresa recuperanda em virtude do deferimento do processamento da recuperação judicial,* ***devem ser obstados os atos judiciais que reduzam o patrimônio da empresa em recuperação judicial, enquanto mantida essa condição, devendo ser considerados os fins para os quais fora a recuperação judicial idealizada***.", dispensando-se maiores explanações, porque como posto no próprio julgado citado, a jurisprudência é pacifica nesse sentido (acórdão indicado mais acima).

Petição Eletrônica protocolada em 22/07/2019 16:11:35
Documento eletrônico e-Pet nº 3963067 com assinatura digital
Signatário(a): THAIS SVERSUT ACOSTA CPF: 70619557168
Recebido em 22/07/2019 16:06:19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

STJ-Petição Eletrônica recebida em 22/07/2019 16:06:19

4.351

SVERSUT ACOSTA & SCOZZIERO ARRUDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

O *periculim in mora* reside na afetação do caixa da empresa por meio do bloqueio comprovado e da iminência de novos bloqueios e liberação dos valores apreendidos, que prejudica a estratégia montada pela empresa para superação de sua crise.

4. Do requerimento

Diante do exposto, demonstrada a existência de conflito positivo de competência entre o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT e do 2ª Vara da Subseção Judiciária de Sinop – TRF 1ª Região, requer:

a) **liminarmente**: **a suspensão** do curso da Execução Fiscal 0003171-59.2017.4.01.3603, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Sinop - TRF 1ª Região, **e a designação** do Juízo da 1ª Vara Cível de Sorriso/MT para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes, inclusive liberação dos bens apreendidos em favor da suscitante, conforme artigo 196 do Regimento Interno deste Tribunal;

b) **definitivamente**: seja conhecido o Conflito de Competência suscitado, declarando competente o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT **para deliberar sobre a expropriação de bens** da suscitante para fins de garantia e pagamento do crédito que sustenta a Execução Fiscal 0003171-59.2017.4.01.3603.

Requer a notificação dos Juízos suscitados a fim de que prestem informações, encaminhando-se os autos posteriormente para o Ministério Público.

Protesta pela produção de todos os meios de provas em direito admitidos, inclusive e especialmente pela juntada de novos documentos.

Declaram as subscritoras desta peça, sob as penas da Lei, que os documentos que acompanham este Conflito são fotocópias fiéis dos originais (físicos e

Petição Eletrônica protocolada em 22/07/2019 16:11:35
Documento eletrônico e-Pet nº 3963067 com assinatura digital
Signatário(a): THAIS SVERSUT ACOSTA CPF: 70619557168
Recebido em 22/07/2019 16:06:19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

STJ-Petição Eletrônica recebida em 22/07/2019 16:06:19

3.820 ~~3887~~ 2

4,373

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO

Expeça-se edital, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, com a lista de credores atualizada pelas falidas, conforme determinado no item 5, desta decisão. Caso não cumprido, deverá ser aproveitada a relação do art. 7°, § 2°, da LRF apresentada na fase da recuperação judicial.

Encaminhe-se cópia da presente decisão ao Exmo Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, fazendo referência à decisão de fls. 3098/3101, bem como ao Exmo Ministro Relator do Recurso Especial interposto.

Cientifique-se o Ministério Público.

P.R.I.C.

Sorriso/MT, 03 de Julho de 2018.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

Ciente em 03/07/2018 16:00 hrs - Paula Judiciário

Recebida nesta data às 14:30H

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Petição Eletrônica protocolada em 22/07/2019 16:11:35

Documento eletrônico e-Pet nº 3963067 com assinatura digital
Signatário(a): THAIS SVERSUT ACOSTA CPF: 70619557168
Recebido em 22/07/2019 16:06:19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

STJ-Petição Eletrônica recebida em 22/07/2019 16:06:19

4.374

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

Processo Nº 0003171-59.2017.4.01.3603 - 2ª VARA - SINOP
Nº de registro e-CVD 00310.2019.00023603.1.00573/00032

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S): NATIVA INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.

DECISÃO

1. Ante a citação da executada e a ausência de pagamento ou a nomeação de bens à penhora, defiro o pedido a busca ao sistema **BACENJUD** para bloqueio de valores em nome da parte executada, no limite do valor executado. Havendo bloqueio de valores, **intime-se** a parte executada para, querendo, opor embargos à execução. Ressalte-se que a constrição de valores ínfimos ou irrisórios (até 1% do valor executado) não será considerada por este juízo, sendo determinado de imediato o seu desbloqueio. Após decorrido o prazo para a manifestação do executado, liberem-se os valores bloqueados em excesso.

2. Sendo infrutífera ou havendo penhora parcial do valor executado, façam-se buscas no sistema **RENAJUD** com o bloqueio de transferência do(s) veículo(s) cadastrados em nome da(s) parte(s) executada(s) supra citadas. Após o referido bloqueio, **intime-se** a parte exequente para requerer o que entender de direito, **no prazo de 15 (quinze) dias.**

3. Não sendo localizados bens passíveis de penhora em nenhuma das diligências anteriores, proceda-se a **SUSPENSÃO** da execução, pelo prazo de **01 (um)**

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL MARCELO QUEIROZ LINHARES em 01/03/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 540899360013200.

Petição Eletrônica protocolada em 22/07/2019 16:11:35
Documento eletrônico e-Pet nº 3963067 com assinatura digital
Signatário(a): THAIS SVERSUT ACOSTA CPF: 70619557168
Recebido em 22/07/2019 16:06:19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

STJ-Petição Eletrônica recebida em 22/07/2019 16:06:19

4,375

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

Processo Nº 0003171-59.2017.4.01.3603 - 2ª VARA - SINOP
Nº de registro e-CVD 00310.2019.00023603.1.00573/00032

ano ou até eventual manifestação da exequente, nos termos do artigo 40 da LEF, com a permanência dos autos em Secretaria, não havendo necessidade de nova intimação da exequente após o decurso deste prazo.

4. Decorrido o prazo de 01 (um) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis, **ARQUIVEM-SE** os autos nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

5. **Intime-se** a exequente para ciência dos itens 3 e 4.

Sinop/MT, 1 de março de 2019.

Assinado Digitalmente
MARCEL QUEIROZ LINHARES
Juiz Federal da 2ª Vara

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL MARCEL QUEIROZ LINHARES em 01/02/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 5409983/03200

Petição Eletrônica protocolada em 22/07/2019 16:11:35

Documento eletrônico e-Pet nº 3963067 com assinatura digital
Signatário(a): THAIS SVERSUT ACOSTA CPF: 70619557168
Recebido em 22/07/2019 16:06:19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

4.376

Ofício n. 304/2019 - scrf

Sorriso - MT, 8 de julho 2019.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial e em atendimento ao Ofício n.º 346/2019, informo a Vossa Senhoria o endereço profissional do administrador judicial Sr. Mauro da Silva Andrieski, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT, sob o n.º 10.925-B e CPF n.º 635.532.280-91, sendo na Av. Otavio de Souza Cruz n.º 930, centro, Sorriso/MT, bem como comunicar que considerando o teor da decisão proferida nos autos do AI nº 1007974.64.2018.8.11.0000, cujo acórdão encontra-se juntado às fls. 4283/4291, já transitado em julgado, restam ultrapassadas as deliberações pretéritas relativas ao processamento da falência, conforme cópias anexas.

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

AO(À)
SENHOR(A)
DD. GESTOR(A) JUDICIÁRIO(A) DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

4377

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO

Autos nº 1578-07.2014.811.0040 (Código 120024)

Vistos etc.

Ante o teor do pedido de informação que consta às fls. 4320 e ss, oficie-se ao Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Várzea Grande comunicando-lhe que acerca da reforma de decisão de convolação da recuperação judicial em falência proferida por este Juízo em grau de recurso, de modo que restou restabelecido o processamento da recuperação judicial.

Sobre a ordem de penhora no rosto dos autos, fls. 4324/4325, proceda-se na forma sugerida pelo Sr. Administrador Judicial, consoante manifestação de fls. 4337/4338.

Quanto a decisão proferida nos autos do Conflito de Competência nº 1010793.37.2019.8.11.0000 cientifique-se o Sr. Administrador Judicial e aguarde-se eventual provocação dos interessados perante este Juízo Recuperacional. Cientique-o ainda do teor da decisão proferida nos autos do Conflito de Competência nº 167.241-MT pelo STJ, conforme se infere às fls. 4343/4375.

Relativamente ao pedido de informação que consta da decisão de fls. 4340/4341, segue ofício em anexo (Ofício 63/2019/GAB, 01/08/19), o qual deve ser imediatamente encaminhado à Exma Desa. Relatora.

No mais, cumpram-se as demais deliberações exaradas na decisão de fls. 4312/4317.

Intimem-se. Às providências.

Sorriso/MT, 01 de Agosto de 2019.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Juíza de Direito

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

4378

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO

Ofício nº 63/2019/GAB **Sorriso/MT, 01 de Agosto de 2019.**

Excelentíssimo Desembargador:

Em atenção às informações requisitadas pela Exma Des. Relatora do Conflito de Competência nº 1010793-37.2019.8.11.0040, pelo presente, tenho a honra de dirigir-me até a i. presença de Vossa Excelência para informar o quanto segue:

De pronto, urge informar que a decisão proferida por este Juízo de primeiro grau, pela qual convolou-se o processo recuperacional em falência foi objeto de recurso (AI nº 1007974.64.2018.8.11.0000), o qual foi provido, determinando-se o restabelecimento do processamento da recuperação judicial. Consigno ainda que a decisão superior, inclusive, já transitou em julgado.

Entretanto, o processamento da recuperação judicial encontra-se, por ora, obstado em razão do Recurso Especial interposto nos autos do AI nº 1002951.11.2016.8.11.0000, este interposto em face da decisão de primeiro grau (fls. 2720/2729) que determinou a realização de nova assembleia geral de credores para adequação do plano aos requisitos legais elencados na decisão judicial de primeiro grau.

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

4379

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO

Sendo o que tinha a informar, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à inteira disposição para outros esclarecimentos que necessário forem.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

À
EXMA
DES. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
DD. RELATORA CONFLITO COMPETÊNCIA Nº 1010793.37.2019.8.11.0040
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 01/08/2019 às 16:35

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81120194440703
Documento: OF 63.2019.pdf
Remetente: GABINETE DA 1.ª VARA - SORRISO (PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE)
Destinatário: SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (TJMT)
Data de Envio: 01/08/2019 16:35:14
Assunto: Informações relativas ao AI 1010793-37.2019

Imprimir

4380

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

4.381

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 06/08/2019 às 14:05

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81120194450490
Documento: 118241-2019-08-06 (1).pdf
Remetente: SECRETARIA DA 1.ª VARA - SORRISO (ANDRESSA TEIXEIRA ZIMMERMANN)
Destinatário: SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL - VÁRZEA GRANDE (TJMT)
Data de Envio: 06/08/2019 14:04:11
Assunto: Encaminho oficio com cópias referente aos autos 8839-23.2014.811.0040

Imprimir

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

4.382

Ofício n. 338/2019 - scrf

Sorriso - MT, 7 de agosto de 2019.

Processo: n. 8839-23.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Referência: Processo n.º 0002946-05.2018.4.01.3603 – 2ª Vara – Sinop
Classe: Exceução Fiscal/Fazenda Nacional
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Nativa Industria Brasileira de Pescados Amazonicos S/A

Senhor(a) Juiz(a):

A par de cumprimentá-lo e em atendimento ao Ofício-Sexec n.º 651/2019, em relação à ordem de penhora no rosto dos presentes autos, comunico a Vossa Excelência acerca da reforma de decisão de convolação da recuperação judicial em falência proferida por este Juízo em grau de recurso, transitado e julgado, de modo que restou restabelecido o processamento da recuperação judicial. Diante disto, conforme manifestação do Sr. Administrador Judicial, solicito a intimação da Fazenda Pública para que indique o bem sobre o qual pretende a constrição para viabilizar a análise de sua essencialidade, conforme cópias anexas.

Atenciosamente,

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
Juíza de Direito

AO(À)
SENHOR(A)
MARCELO QUEIROZ LINHARES
MM. JUIZ FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

4.383

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 08/08/2019 às 15:10

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81120194459374
Documento: 118241.pdf
Remetente: SECRETARIA DA 1.ª VARA - SORRISO (ANDRESSA TEIXEIRA ZIMMERMANN)
Destinatário: SJMT - SSJ - 2ª Vara de Sinop (TRF1)
Data de Envio: 08/08/2019 15:07:52
Assunto: Enacaminho oficio 338/2019 dos autos 8839-23.2014.811.0040

Imprimir

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

4.384

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº5658-38.2019.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Vanusa Regina Vieira da Silva contra Nativ- Ind. Brs. de Pescados Amazônicos s/a.
Sorriso - MT, 13 de agosto de 2019.

Regina

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

4-385

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº5659-23.2019.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Marisa Mathias contra Nativ- Ind. Brs. de Pescados Amazônicos s/a.

Sorriso - MT, 13 de agosto de 2019.

Regina

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

bradesco

4.386

São Paulo, 19 de julho de 2019.

REF.: Autos nº. 8839-23.2014.811.0040
Ofício s/nº. datado de 18/06/2019

Referimo-nos ao expediente em destaque para informar que as contas em nome dos envolvidos abaixo não possuem saldos disponíveis.

- INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCAD – CNPJ: 08401835/0001-65
- NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO – CNPJ: 10227968/0001-09

Não localizamos ações e/ou aplicações em nome dos envolvidos supracitados.

Informamos ainda que não localizamos contas, ações e/ou aplicações em nome de CNPJ: 15012014 / 0001 - 00

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

BANCO BRADESCO S.A. e seu conglomerado.

Gabriela Goulart Do Vale

Aziz Araújo Santos Neto

SORRISO 5/8/2019 16:57:04 A328521

JUIZADO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT
RUA CANOAS, 641
CEP: 78890-000 – SORRISO-MT

DEPARTAMENTO JURIDICO – Avenida Ipiranga, 282 – 17º Andar – Centro – São Paulo –SP – CEP: 01046-010

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

4.387

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 81120194447936
Nome original: OFÍCIO 203-2019.pdf
Data: 05/08/2019 16:06:30
Remetente:
SUELI RIFFEL
SECRETARIA DA 4.ª VARA - SORRISO - ANTIGA 6ª VARA
TJMT
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: OFÍCIO 203 2019 83467

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

Oficio n.º **203/2019**

Sorriso, 25 de julho de 2019

Referência:

Processo:	Código: 83467 - Número Único: 2502-23.2011.811.0040
Espécie:	Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Polo Ativo:	UNIÃO FEDERAL
Polo Passivo:	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA

Prezado Senhor:

Por determinação do MM Juiz de Direito Doutor Anderson Candiotto, solicito a Vossa Senhoria que proceda com a penhora no rosto dos autos do processo de n° 8839-23.2014.811.0040 (cód. 118241), nos termos do art. 860 do NCPC, conforme cópias anexa.

Atenciosamente,

Rosilene M. Antunes
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado art. 1.205/CNGC

A(O)
SENHOR(A) GESTOR(A)
DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SORRISO-MT.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

4.388

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRRISO/MT.

URGENTE
GRANDE DEVEDOR DE TRIBUTOS FEDERAIS (DÉBITO CONSOLIDADO TOTAL ACIMA DE QUINZE MILHÕES DE REAIS).

Execução Fiscal nº 2502-23.2011.8.11.0040 (83467)
Exequente: União (Fazenda Nacional).
Executado: Nativa Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos (CNPJ nº 08.401.835/0001-65).

SORRISO 6/6/2019 16:43:50 A322989

A **União (Fazenda Nacional)** vem, por meio do seu procurador abaixo assinado, informar e requerer o que segue.

Cuida-se de execução fiscal previdenciária que tramitam em desfavor de **Nativa Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos (CNPJ nº 08.401.835/0001-65)**, a qual deve um total de **R$ R$ 21.448.735,11** em tributos federais (previdenciários, não previdenciários e FGTS).

Consabido é que a pessoa jurídica em questão se encontrava submetida a recuperação judicial, processada nos autos de nº 8839-23.2014.811.0040 (118241), a qual recentemente foi convolada em falência, o que resulta na aplicação do regime jurídico preconizado pelos art. 186 e seguintes do Código Tributário Nacional c/c art. 29 da Lei nº 6.830/1980:

> **Código Tributário Nacional**. Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)
>
> Parágrafo único. Na falência: (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

> I – o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado; (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)
>
> II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)
>
> III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados. (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)
>
> Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento. (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005) [...]
>
> **Lei nº 6.830/1980**. Art. 29 - A cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento
>
> Parágrafo Único - O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:
>
> I - União e suas autarquias;
>
> II - Estados, Distrito Federal e Territórios e suas autarquias, conjuntamente e pro rata;
>
> III - Municípios e suas autarquias, conjuntamente e pro rata.

Vale lembrar que, ao contrário do alardeado na petição de fl. 223, a decretação de falência não implica na suspensão de qualquer execução fiscal, por força do último dispositivo transcrito.

Desta sorte, roga-se para que seja determinada **penhora no rosto dos autos do processo falimentar** – autos de nº 8839-23.2014.811.0040 (118241), 1ª Vara Cível de Sorriso – sendo solicitado ao juízo em que se processa a falência que os créditos cobrados nos presentes autos sejam inseridos no quadro geral de credores, de acordo com sua preferência.

O valor consolidado das execuções reunidas remonta em **R$ 2.362.902,19** (dois milhões trezentos e sessenta e dois mil novecentos e dois reais, e dezenove centavos).

Por derradeiro, destaca-se que as contribuições materializadas nas CDAS de nº 39.498.292-4 (fl. 35/40), nº 35.549.315-3 (fl. 51/56) e nº 40.079.954-5 (fl. 07/13 dos autos

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

2341
4.389

apensos) cuidam de **contribuições retidas de terceiros e não repassadas à previdência**, ou seja, **valores que nunca pertenceram à ora Executada**.

Tais dívidas somam R$ 84.759,47, já descontas as multas e encargo legal, como demonstram os extratos anexos. Pugna-se para que tal peculiaridade seja destacada quando da efetivação penhora no rosto dos autos do processo falimentar.

Nestes termos, espera deferimento.

PSFN/Sinop - MT, 31 de maio de 2019.

Paulo Alexandre Freitas Ribeiro Taques
Procurador da Fazenda Nacional

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

CACAOJUD — PGF - PGFN - DATAPREV — CACAOJUD

DIVIDA ATIVA

31/05/2019 — CONSULTA A ACAO JUDICIAL — 12:31:33

EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 4005452012 c: 92415 Credito: 400799545 PRC: 10200800
Nome: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A
Fase: 535 Dt.Fase: 11/06/2012 Comarca: 10144 Vara: 6 Foro: EST
Procurador: 154093 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 11/06/2012
Segunda Instancia: Inst. Superior:
Dados TRF: Acao Jud.: Dt.Ajuizamento: Vara:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
400799537	535	11/06/2012	Nao	732.925,28
400799545	535	11/06/2012	Nao	113.335,66

Total Divida -	846.260,94
Honor Divida -	0,00
J/Hon REFIS -	0,00
Total da Acao -	846.260,94

Prox.Credito -

CACAOJUD — PGF - PGFN - DATAPREV — CACAOJUD

DIVIDA ATIVA

31/05/2019 — CONSULTA A ACAO JUDICIAL — 12:32:04

EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 25022320118110040 Credito: 394982924 PRC: 10200800
Nome: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A
Fase: 535 Dt.Fase: 05/05/2011 Comarca: 10144 Vara: 6 Foro: EST
Procurador: 154093 Honorarios: 20.00 PRO Dt.Ajuizamento: 05/05/2011
Segunda Instancia: Inst. Superior:
Dados TRF: Acao Jud.: Dt.Ajuizamento: Vara:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
394508874	535	05/05/2011	Nao	524.424,77
394982916	535	05/05/2011	Nao	483.845,83
394982924	535	05/05/2011	Nao	23.059,16
395493145	535	05/05/2011	Nao	281.735,24
395493153	535	05/05/2011	Nao	20.501,99
395677750	535	05/05/2011	Nao	183.074,26

Total Divida -	1.516.641,25
Honor Divida -	0,00
J/Hon REFIS -	0,00
Total da Acao -	1.516.641,25

Prox.Credito -

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

4.390

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
31/05/2019 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 12:28:51
Credito: 394982924 CGC: 08.401.835/0001-65
Nome: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A
Doc. de Origem..: 19/12/2010 DCGB - DCG BATCH
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 19/12/2010 Livro: 18 Folha: 374
Dt. de Inscricao: 05/03/2011 RFB: 10.001.080 Orgao Inscr.: 10.200.800
Periodo da Divida: 05/2010 a 06/2010 PRC Tramitacao: 10.200.800
Comarca: 10144 Vara: 006 Acao Jud: 25022320118110040 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 05/05/2011

Principal:	9.311,23	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	1.862,24	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	8.042,50	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	3.843,19		
T o t a l:	23.059,16		
Honorarios:	0,00		

Valores atualizados p/ 05/2019 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

ENVIAR COPIAR

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
31/05/2019 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 12:29:42
Credito: 113766580 CGC: 08.401.835/0001-65
Nome: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A
Doc. de Origem..: 25/04/2015 DCGB - DCG BATCH
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 25/04/2015 Livro: 1 Folha: 132
Dt. de Inscricao: 11/07/2015 RFB: 10.001.080 Orgao Inscr.: 10.200.801
Periodo da Divida: 02/2014 a 02/2014 PRC Tramitacao: 10.200.801
Comarca: 10110 Vara: 002 Acao Jud: 53438201740136O3 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 10/02/2017

Principal:	12.147,27	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	2.429,45	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	6.379,74	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	4.191,29		
T o t a l:	25.147,75		
Honorarios:	0,00		

Valores atualizados p/ 05/2019 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

ENVIAR COPIAR

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
31/05/2019 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 12:30:16
Credito: 400799545 CGC: 08.401.835/0001-65
Nome: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A
Doc. de Origem..: 04/02/2012 DCGB - DCG BATCH
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 04/02/2012 Livro: 32 Folha: 146
Dt. de Inscricao: 23/03/2012 RFB: 10.001.080 Orgao Inscr.: 10.200.800
Periodo da Divida: 06/2011 a 08/2011 PRC Tramitacao: 10.200.800
Comarca: 10144 Vara: 006 Acao Jud: 4005452012 c: 92415 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 11/06/2012

Principal:	48.434,52	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00	R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00	H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	9.686,91	S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	36.324,95	F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	18.889,28		
T o t a l:	113.335,66		
Honorarios:	0,00		

Valores atualizados p/ 05/2019 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFIS: **********0,00

ENVIAR COPIAR

31/05/2019

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO – 4ª VARA

Código n° 83467

Visto/VG.

Diante do pleito de fls. 233-234, oficie-se à 1ª Vara Cível desta Comarca, para que se proceda com a penhora no rosto dos autos do processo nº 8839-23.2014.811.0040 (cód. 118241) conforme requisitado na petição retro, anotando-se no rosto dos autos a providência, nos termos do art. 860 do NCPC, intimando-se o executado para, querendo, apresentar embargos, no prazo legal.

Às providências.

Sorriso/MT, 10 de julho de 2019.

Anderson Candiotto,
Juiz de Direito.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

4.391

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 81120194447988
Nome original: OFÍCIO 205-2019.pdf
Data: 05/08/2019 16:11:06
Remetente:

SUELI RIFFEL
SECRETARIA DA 4.ª VARA - SORRISO - ANTIGA 6ª VARA
TJMT

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: OFÍCIO 205 2019 PROCESSO 85215

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

Oficio n.º **205/2019**

Sorriso, 23 de julho de 2019

Referência: Processo: Código: 85215 - Número Único: 4531-46.2011.811.0040
Espécie: Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
Polo Ativo: FAZENDA NACIONAL - A UNIÃO
Polo Passivo: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA

Prezado Senhor:

Por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Anderson Candiotto solicito a Vossa Senhoria para que se proceda com a penhora no rosto dos autos do processo n.º 8839-23.2014.811.0040, conforme requisitado na petição em anexo.

Atenciosamente,

Rosilene M. Antunes
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado art. 1.205/CNGC

A(O)
SENHOR (A)
GESTOR (A) DA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

4,392

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRRISO/MT.

URGENTE
GRANDE DEVEDOR DE TRIBUTOS FEDERAIS (DÉBITO CONSOLIDADO TOTAL ACIMA DE QUINZE MILHÕES DE REAIS).

Execução Fiscal nº 4531-46.2011.8.11.0040 (85215)
Exequente: União (Fazenda Nacional).
Executado: Nativa Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos (CNPJ nº 08.401.835/0001-65).

SORRISO 6/6/2019 16:42:19 A322986

A **União (Fazenda Nacional)** vem, por meio do seu procurador abaixo assinado, informar e requerer o que segue.

Cuida-se de execução fiscal previdenciária que tramitam em desfavor de **Nativa Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos (CNPJ nº 08.401.835/0001-65)**, a qual deve um total de **R$ R$ 21.448.735,11** em tributos federais (previdenciários, não previdenciários e FGTS).

Consabido é que a pessoa jurídica em questão se encontrava submetida a recuperação judicial, processada nos autos de nº 8839-23.2014.811.0040 (118241), a qual recentemente foi convolada em falência, o que resulta na aplicação do regime jurídico preconizado pelos art. 186 e seguintes do Código Tributário Nacional c/c art. 29 da Lei nº 6.830/1980:

> **Código Tributário Nacional**. Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)
>
> Parágrafo único. Na falência: (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)
>
> I – o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado; (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho; e (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados. (Incluído pela Lcp nº 118, de 2005)

Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento. (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005) [...]

Lei nº 6.830/1980. Art. 29 - A cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento

Parágrafo Único - O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público, na seguinte ordem:

I - União e suas autarquias;

II - Estados, Distrito Federal e Territórios e suas autarquias, conjuntamente e pro rata;

III - Municípios e suas autarquias, conjuntamente e pro rata.

Vale lembrar que, ao contrário do alardeado na petição de fl. 160, a decretação de falência não implica na suspensão de qualquer execução fiscal, por força do último dispositivo transcrito.

Desta sorte, roga-se para que seja determinada **penhora no rosto dos autos do processo falimentar** – autos de nº 8839-23.2014.811.0040 (118241), 1ª Vara Cível de Sorriso – sendo solicitado ao juízo em que se processa a falência que os créditos cobrados nos presentes autos sejam inseridos no quadro geral de credores, de acordo com sua preferência.

O valor consolidado da execução remonta em **R$ 186.745,36** (cento e oitenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Nestes termos, espera deferimento. PSFN/Sinop - MT, 31 de maio de 2019.

Paulo Alexandre Taques

Paulo Alexandre Freitas Ribeiro Taques
Procurador da Fazenda Nacional

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD

DIVIDA ATIVA

31/05/2019 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 17:24:32

EXECUCAO FISCAL

4.393

Acao Judicial: 4531-46.2011 C-85215 Credito: 396147097 PRC: 10200800
Nome: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A
Fase: 535 Dt.Fase: 27/07/2011 Comarca: 10144 Vara: 1 Foro: EST
Procurador: 154093 Honorarios: Dt.Ajuizamento: 27/07/2011
Segunda Instancia: Inst. Superior:
Dados TRF: Acao Jud.: Dt.Ajuizamento: Vara:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor
396147097	535	27/07/2011	Nao	186.745,36

Total Divida - 186.745,36
Honor Divida - 0,00
J/Hon REFIS - 0,00
Total da Acao - 186.745,36

Prox.Credito -

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO – 4ª VARA

Código nº 85215

Visto/VG.

Diante do pleito de fls. 179/179-verso, oficie-se à 1ª Vara Cível desta Comarca, para que se proceda com a penhora no rosto dos autos do processo nº 8839-23.2014.811.0040 (cód. 118241) conforme requisitado na petição retro, anotando-se no rosto dos autos a providência, nos termos do art. 860 do NCPC, intimando-se o executado para, querendo, apresentar embargos, no prazo legal.

Às providências.

Sorriso/MT, 10 de julho de 2019.

Anderson Candiotto,
Juiz de Direito.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

4394

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

118241 - 0 \ 0.

Advogado: Luiz Eduardo Boaventura Pacífico
Advogado: Anely de Moraes Pereira Merlin Oab/mt 13.571-B
Advogado: Gracielle de Almeida Campos
Advogado: João Batista Araujo Barbosa
Advogado: Luana de Almeida e Almeida Barros
Advogado: Luiz Carlos Caceres
Advogado: Nagib Kruger
Advogado: Nelson Feitosa Junior
Advogado: Willian José de Araújo
Advogado: Elber Ribeiro Couto
Advogado: Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna
Advogado: Daniela Nalio Sigliano
Advogado: Alexandre Miranda de Lima
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Vanderly Rudge Gnoato
Advogado: Soniamar Fritsch
Advogado: Tiago de Castilho Muñoz
Advogado: Winston Sebe
Advogado: Jose Luiz Buch
Advogado: Ricardo Roberto Dalmagro
Advogado: Isamara Andrade de Lima
Advogado: José Carlos Penteado Masagão
Advogado: Ewerton Herrera Lanhes
Advogado: Katia de Almeida
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Rafael Santiago de Jesus Queiroz
Advogado: Roberto Carlos Dambros
Advogado: Evandro César Alexandre dos Santos
Advogado: Sandro W. Pereira dos Santos
Advogado: Estevam Húngaro Calvo Filho
Advogado: Jorge Yassuda
Advogado: Henrique Cançado Gonçalves
Advogado: William Carmona Maya
Advogado: Regia Maria Ranieri
Advogado: Larissa Iná Gramkow Mesquita
Advogado: Vitor Camargo Sampaio
Advogado: Jarbas Martins Barbosa de Barros

Certifico que nesta data constatei nesta data que a decisão datada de

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

4395

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

118241 - 0 \ 0.

01/07/2019 (fls. 4312/4317) não foi publicada, motivo pelo qual, impulsiono os autos para intimar as partes interessadas para cumprir as determinações nos prazos estabelecidos na decisão.

Sorriso, 22 de agosto de 2019

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia

Escrivão(ã)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

118241 - 0 \ 0.

Advogado: Luiz Eduardo Boaventura Pacífico
Advogado: Anely de Moraes Pereira Merlin Oab/mt 13.571-B
Advogado: Gracielle de Almeida Campos
Advogado: João Batista Araujo Barbosa
Advogado: Luana de Almeida e Almeida Barros
Advogado: Luiz Carlos Caceres
Advogado: Nagib Kruger
Advogado: Nelson Feitosa Junior
Advogado: Willian José de Araújo
Advogado: Elber Ribeiro Couto
Advogado: Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna
Advogado: Daniela Nalio Sigliano
Advogado: Alexandre Miranda de Lima
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Vanderly Rudge Gnoato
Advogado: Soniamar Fritsch
Advogado: Tiago de Castilho Muñoz
Advogado: Winston Sebe
Advogado: Jose Luiz Buch
Advogado: Ricardo Roberto Dalmagro
Advogado: Isamara Andrade de Lima
Advogado: José Carlos Penteado Masagão
Advogado: Ewerton Herrera Lanhes
Advogado: Katia de Almeida
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Rafael Santiago de Jesus Queiroz
Advogado: Roberto Carlos Dambros
Advogado: Evandro César Alexandre dos Santos
Advogado: Sandro W. Pereira dos Santos
Advogado: Estevam Húngaro Calvo Filho
Advogado: Jorge Yassuda
Advogado: Henrique Cançado Gonçalves
Advogado: William Carmona Maya
Advogado: Regia Maria Ranieri
Advogado: Larissa Iná Gramkow Mesquita
Advogado: Vitor Camargo Sampaio
Advogado: Jarbas Martins Barbosa de Barros

Impulsiono os autos para intimar a parte requerente acerca dos

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

4397
V.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

118241 - 0 \ 0.

pedidos de penhora no rosto dos autos retro juntados, no prazo de 05 dias.

Sorriso, 22 de agosto de 2019

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia

Escrivão(ã)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

4.398

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

Ofício n. 410/2019 - scrf

Sorriso - MT, 9 de setembro de 2019.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial, solicito a Vossa Senhoria, para que no prazo de 05 (cinco) dias, sejam feitas as alterações necessários para exclusão do nome do Administrador Judicial Sr. Mauro da Silva Andrieski, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT, sob o n.º 10.925-B e CPF n.º 635.532.280-9, da representação legal das Recuperandas, inserindo-se quem de direito, conforme composição da atual Diretoria, que seguem por cópias anexas.

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

AO(À)
SENHOR(A)
DD. DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
AV. CONTORNO LESTE, ESQ. C/ AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA S/Nº
BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE
CUIABÁ/MT

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

4.399

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

Ofício n. 411/2019 - scrf

Sorriso - MT, 9 de setembro de 2019.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial, solicito a Vossa Senhoria, para que no prazo de 05 (cinco) dias, sejam feitas as alterações necessários para exclusão do nome do Administrador Judicial Sr. Mauro da Silva Andrieski, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT, sob o n.º 10.925-B e CPF n.º 635.532.280-9, da representação legal das Recuperandas, inserindo-se quem de direito, conforme composição da atual Diretoria, que seguem por cópias anexas.

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

AO(À)
SENHOR(A)
DD. PRESIDENTE DA JUCEMAT - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
RUA JOSÉ MURTINHO, Nº 1.389
CUIABÁ/MT

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, encerro o volume nº 23 destes autos, com 4.399 Fls.
Sorriso - MT, 13 de setembro de 2019.

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:52
Número do documento: 22051916081371900000082873070
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916081371900000082873070
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:08:14

volume 24

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi à abertura do volume nº 24 destes autos, a partir das fls. 4.401.
Sorriso - MT, 13 de setembro de 2019.

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Escrivão Judicial

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.401

CORREIOS · AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
DD. GESTOR JUDICIÁRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE / MT - Av: Castelo Branco, s/n, Água Limpa - 78.125-700 - Varzea Grande-MT

BI922735017BR

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

07 NOV 2019

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução		Assinatura e Matrícula do Responsável
1 Data ___/___/____ ___:___h	1-Mudou-se	5-Recusado	Luiz André Mat. 84295517-1
2 Data ___/___/____ ___:___h	2-End.Insuficiente	6-Não Proc.	
3 Data ___/___/____ ___:___h	3-Não existe o Nr.	7-Ausente	
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima	4-Desconhecido	8-Falecido	
		9-Outros	

8839-23.2014.811.0040 Código:11824 Marizete Oliveira Matrícula 155253

Declaração de Conteúdo Ofício. Nº 304/2019

Nome Legível Recebedor RG

Assinatura do Recebedor Data 07/08/19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.402

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, com fulcro na letra "c" do inciso II, do art. 22 da Lei de 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO** das atividades da mencionada empresa, informando que diante do despacho de Vossa Excelência, restituímos os bens apreendidos para as mãos de seu diretor estatutário, conforme termo que segue em anexo.

Sendo que a partir de referida data, o mesmo reassumiu todas as incumbências relativas a guarda e manutenção dos mencionados bens, bem como retomou a administração das empresas que retomaram a condição de recuperandas.

Sendo o que tínhamos para relatar até o momento, **Requeremos** o recebimento da presente e a sua juntada aos autos.

Nestes Termos
Pede deferimento,

Sorriso/MT, 19 de agosto de 2019.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Documento assinado digitalmente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI

Documento: 214619 - Protocolado em: 19/08/2019 às 16:20:23 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091
Autenticidade do documento: 77f86e52-c7aa-42f3-8820-2a13d7da549d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

AUTO DE RESTITUIÇÃO
Bens Móveis e Imóveis

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT
Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241

Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA
Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

Aos cinco (05) dias do mês de julho do ano de 2019, procedi a restituição dos bens móveis que encontram-se na sede da indústria, e, os bens imóveis relativos a sede da indústria, do terreno anexo ao prédio da indústria, bem como da fazenda, assim caracterizados:

1. Imovel urbano situado na zona urbana do município de Sorriso/MT, com área de 10,0797 ha, ou 100.797,00m2, parte do lote 01 no lugar denominado Distrito Industrial Leonel Bedin, matriculado sob nº 27.261. – Avaliada em
   Imovel subdividido em:
   um terreno anexo com área de 3,1998ha
   imóvel da indústria com área de 6,8798ha
   Edificaçoes da indústria com área de 2.170,00m2
   Frigorifico com área construída de 1.800,00m2
   bens avaliados em **R$23.863.901,00** (vinte e três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e um reais)
2. Imóvel rural denominado Fazenda Nativ Pescados, situada na zona rural do município de Sorriso/MT, com área de 225,00ha (duzentos e vinte e cinco hectares), parte do lote 01 no lugar denominado Ribeirão do Ouro, matricula 27301
   Com edificações construídas com a área de 2.900m2
   Com açudes em lamina d'agua (tanques) com área de 891.000m2
   Bens avaliados em **R$23.004.509,00** (vinte e três milhões, quatro mil, quinhentos e nove reais)

Procedida a restituição dos bens nas mesmas condições em que arrecadados, exceto os bens subtraídos da sede da indústria, incluindo, o cabeamento e equipamentos de transmissão de energia em alta voltagem. Os bens foram recebidos pelo diretor estatutário que já os mantinha pela guarda em depósito.

Sorriso/MT, 05 de julho de 2019.

Mauro da Silva Andrieski
Administrador Judicial

Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti
CPF nº 295.025.618-05

Documento assinado digitalmente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI
Documento: 214619 - Protocolado em: 19/08/2019 às 16:20:23 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63551091
Autenticidade do documento: ff2b323f-708b-4aa0-8ff4-121d616a830b. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.403

AUTO DE RESTITUIÇÃO
Livros Contábeis

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT
Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241

Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA
Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

Aos cinco (05) dias do mês de julho do ano de 2019, nesta cidade, procedi a restituição dos livros contábeis da empresa que encontram-se disponíveis em meio digital, quais sejam: **livros diários, livros razões, e, livros sped fiscal** escriturados a partir de 01.01.2017, relativos às seguintes empresas:

Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazonicos S.A.
CNPJ 08.401.835/0001-65
Nativ Foods Ltda
CNPJ 15.012.014/0002-83
Nativ Com e Distribuidora de Alimentos Importação e Exportação Ltda
CNPJ 10.227.968/0001-09

Restituídos os livros, permaneceram os mesmos em mãos do contador Joao dos Santos.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente, em duas vias de igual teor e forma.

Sorriso/MT, 05 de julho de 2019.

Mauro da Silva Andrieski
Administrador Judicial

Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti
CPF nº 295.025.618-05

Documento assinado digitalmente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI

Documento: 214619 - Protocolado em: 19/08/2019 às 16:20:23 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091
Autenticidade do documento: 28ef5c93-9fdb-40ca-9a74-336a533a24a6. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

Zimbra **michelle.marques@tjmt.jus.br**

CE CAIXA 5343/2019 - Comprovante

4.404

De : ag3011sp01@caixa.gov.br
Assunto : CE CAIXA 5343/2019 - Comprovante
Para : sor 1vara <sor.1vara@tjmt.jus.br>

Sex, 15 de mar de 2019 14:18
1 anexo

CE CAIXA Nº 5343/2019 - AG FÓRUM RUY BARBOSA

À
1ª Vara Cível Sorriso - MT
Exmo (a) Sr.(a) Dr(a) Juiz(a)

1 Em atenção ao vosso ofício , referente:
- Processo nº 00088392320148110040
- Autor: Nativ Ind Bras Pescados
- Réu: Terceiros Interessados

2 Informamos que procedemos ao cumprimento da demanda judicial supra, conforme comprovante que segue em anexo.

3 Ao ensejo, registramos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Julia N. Sugita
Tecnico Bancário Novo

Silvia C. Faustino Silva
Gerente de Relacionamento
Ag. Fórum Ruy Barbosa

SORRISO 04/09/2019 15:46:49 A331865

5343.pdf
45 KB

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.405

Q

5343

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 14/03/2019 HORA: 16:05:29
TERMINAL: 1001 NSU: 001247

RECIBO DE ENVIO DE TED
PAG0121/STR0025 DEP.JUDICIAL EM OUTRO BANCO/IF

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 3011-2

NOME: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CPF ou CNPJ: 00.360.305/3011-47
TELEFONE: 11 - 2185-6669

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
BANCO DO BRASIL

IDENTIFICADOR DEP JUDICIAL: 08124000000804920-6

VALOR DA TED : 7.889,99

TARIFA SERVICO : 0,00

TOTAL : 7.889,99

AUTENTICACAO
CEF30111403191610721001247 7.889,99RD1001

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.406

MERITÍSSIMO JUIZ DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO, DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040
CÓDIGO: 118241

ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer que seja juntada a **CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** na presente Ação de Falência da requerente **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A**.

SORRISO 10/09/2019 12:11:34 A332307

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R$ 15.092,06 (quinze mil e noventa e dois reais e seis centavos), conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida pelo Fórum da Comarca de Sorriso/MT (anexa).

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

- Nome e endereço do credor: Araraúna Turismo Ecológico LTDA, com endereço na Av. Presidente Getúlio Vargas, 825 - Centro Norte, CEP 78005-370, Cuiabá/MT.

- Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2254 – Sala 806 – Bosque da Saúde – Ed. American Business, CEP 78.050-280, Cuiabá/MT.

(65) 3365-6605 | (65) 99602-0739
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2254 - Sala 806 - Bosque da Saúde
Cep: 78.050-280 - Cuiabá-MT - Email: hudson.faria@yahoo.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.407

- Valor do crédito atualizado até a data de 17/09/2014: R$ 15.092,06 (quinze mil e noventa e dois reais e seis centavos).

- Documentos comprobatórios do crédito: Certidão para Habilitação de Crédito emitido pelo Fórum da Comarca de Cuiabá/MT.

Indicamos ainda a conta do credor para depósito do crédito:

Banco do Brasil
Ag: 3325-1
C/C: 509857-2
Araraua Turismo Ecológico LTDA EPP
CNPJ: 36.932.853/0001-09

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado signatário da presente, no endereço indicado anteriormente.

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 12 de agosto de 2019.

HUDSON CESAR MELO FARIA
OAB/MT 6.474

(65) 3365-6605 | (65) 99602-0739
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2254 - Sala 806 - Bosque da Saúde
Cep: 78.050-280 - Cuiabá-MT - Email: hudson.faria@yahoo.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.408

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO MT
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Expedido por determinação da MM.ª Juíza de Direito, Dra. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

Dados do Processo

Código: 99961

Processo: 2661-92.2013.811.0040

Valor da Causa: R$ 13.131,81 (treze mil, cento e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

Tipo: Cível **Espécie:** PROCEDIMENTO ORDINÁRIO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

POLO ATIVO: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 36.932.853/0001-09, localizada na Av. Getúlio Vargas, n.º 825, bairro: centro, Cuiabá – MT.

ADVOGADO: João Vicente Montano Scaravelli, OAB/MT 3933, Hudson César Melo Faria. OAB/MT 6474 e Katia Sabrina Santiago Guimarães, OAB/MT

POLO PASSIVO: NATIV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 08.401.835/0003-27, localizada na Av. Atílio Fontana, n.º 471, Loteamento Industrial Novo Tempo, Sorriso – MT.

ADVOGADO: Paulo Sérgio Gonçalves Pereira, OAB/MT 4.929-B

DISTRIBUIÇÃO: 26/04/2013

VALOR DA CONDENAÇÃO: R$ 15.092,06 (quinze mil, noventa e dois reais e seis centavos), atualizado até 17/09/2014.

CRÉDITO ATUALIZADO A SER HABILITADO: R$ 15.092,06 (quinze mil, noventa e dois reais e seis centavos), atualizado até 17/09/2014.

CERTIFICO que Ararauna Turismo Ecológico Ltda é credora do valor de R$ 15.092,06 (quinze mil, noventa e dois reais e seis centavos), atualizados até 17/09/2014, devido por Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, conforme sentença proferida em 18/02/2014, transitada em julgado em 11 de março de 2014, nos autos de Cumprimento de Sentença acima identificado e constitui título executivo judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4,409

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO MT
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL

Nada mais, todo o referido é verdade e dou fé. Dou esta por certidão. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sorriso/MT, aos **sete (07) de maio (05) de 2019.** Válida somente com o selo de autenticidade.

Sorriso, 07 de maio de 2019.

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestora Judiciária



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.410

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo n. 008839.23-2014.8.11.0040,
Código n. 118241

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, NATIV - FOODS LTDA, e **NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

1.

Em decisão proferida na data de 1º/07/2019, publicada em 27/08/2019, este r. Juízo determinou que as recuperandas: **a)** provassem que são seus atuais diretores/administradores; **b)** manifestassem sobre a petição de fls. 4300/4305; **c)** efetuassem o depósito judicial do valor correspondente a 40% da remuneração do Administrador Judicial, atualizado; **d)** manifestassem sobre o pedido de majoração da remuneração do Administrador Judicial; **e)** justificassem as irregularidades apontadas quanto a distribuição das ações da Nativ Indústria; **f)** depositassem em Cartório os livros

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 7e8d373e-1ff1-4a56-b03c-4d184d40aee7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

sociais obrigatórios, acompanhados da comprovação de suas publicações, em sendo o caso; **g)** apresentassem as declarações de renda das pessoas jurídicas e das declarações entregues à SEFAZ; **h)** esclarecessem sobre a existência de créditos que não estão no rol de ativos e **i)** adotassem as providências para recuperação de ativos inadimplidos.

Desse modo, passam as recuperandas a abordar cada um desses assuntos.

2.

a) Da administração das empresas recuperandas

Quanto as empresas Nativ – Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda e Nativ – Foods Ltda, os seus administradores continuam sendo os eleitos, respectivamente, no Contrato Social Consolidado pelo 11º Instrumento de Alteração do Contrato Social e no Contrato Social Consolidado pelo 8º Instrumento de Alteração do Contrato Social, sendo eles: Pedro Furlan Uchoa e Cavalcanti e Edson Luiz Moreton **(Doc. 01** e **02)**.

Já quanto a Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, Pedro Furlan Uchoa e Cavalcanti se mantém no cargo de diretor presidente, conforme demonstra a Ata de Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 10.06.2019 **(Doc. 03)**.

Esclareça-se que foi dado início ao procedimento de arquivamento da Ata na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, que se recusou a registrá-la por ainda constar em seus cadastros o estado falimentar da Nativ Indústria **(Doc. 04)**, fazendo-se necessário que seja encaminhado ofício ao referido Órgão a fim de informá-lo da alteração do *status* jurídico da referida empresa, de modo que passe a constar em seus registros que ela está EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, valendo ressaltar que já foi expedido ofício para a JUCEMAT com a finalidade de alteração do responsável legal da Nativ Indústria, sem, contudo, informação sobre a mudança do estado jurídico da empresa.

Imprescindível, também, que seja comunicada a Junta Comercial do Estado

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 7e8d373e-1ff1-4a56-b03c-4d184d40aee7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.411

de São Paulo – JUCESP que as empresas Nativ – Comércio e Nativ – Foods se encontram sob a égide da recuperação judicial.

b) Petição de fls. 4300/4305

Trata-se às fls. 4300/4305 de Manifestação do Administrador Judicial onde ele:

i. entende que não se faz possível dar regular prosseguimento ao feito em razão do Recurso Especial interposto no Agravo de Instrumento 1002951-11.2016.8.11.0000;

ii. aguarda providências deste Juízo para restituir aos responsáveis das empresas recuperandas os bens arrecadados na fase falimentar e valores disponíveis em caixa;

iii. informa que a prestação de contas durante o período em que as empresas estavam falidas se encontram nos autos incidentais (Código 197018);

iv. posiciona-se para que sejam adotadas medidas para corrigir a distribuições da companhia;

v. entende necessário sejam elaborados e depositados em Cartório os 'livros sociais' obrigatórios pendentes de apresentação, em via impressa e em sua integralidade, que devem retratar a realidade, acompanhados da comprovação das devidas publicações na imprensa, receita federal e junta comercial;

vi. entende necessário a apresentação das declarações de renda das pessoas jurídicas e das declarações devidas a SEFAZ;

vii. sugere a publicação da lista de credores somente após o julgamento das habilitações ainda pendentes de análise;

viii. pede para que as recuperandas esclareçam a existência de créditos não inseridos no rol 'de ativos' apresentados em razão da decretação da falência e que providenciem a recuperação de ativos inadimplidos;

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 7e8d373e-1ff1-4a56-b03c-4d184d40aee7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

ix. requer que sejam oficiados os Órgãos Públicos para que alterem a representação legal das empresas;

x. pugna pela liberação do valor de 40% dos honorários que ficou reservado quando da fixação de sua remuneração na fase inicial da recuperação judicial;

xi. pugna pela fixação do valor de R$ 10.000,00 a título de honorários mensais, para pagamento diretamente em sua conta bancária.

Pois bem, quanto ao Item i, as empresas estão analisando a possibilidade de não prosseguirem com o Recurso Especial interposto contra o acórdão proferido no referido Agravo de Instrumento, dependendo de algumas respostas para tanto, acreditando que as terão dentro de 60 (sessenta) dias.

Quanto ao Item ii, informam que, em razão da decisão que deu origem a esta Manifestação, os bens arrecadados na fase falimentar já foram restituídos ao responsável das empresas, como já relatado pelo Administrador Judicial, assim como já foi feita a regularização da representação da Nativ Indústria junto à instituição bancária, não tendo qualquer ressalva a fazer com relação ao tema tratado no Item iii.

As questões tratadas nos Itens iv, v, vi, viii, x e xi serão abordadas em tópicos próprios, pois todas elas foram objeto de determinação individualizada na decisão.

Quanto à publicação da lista somente após o julgamento de todas as impugnações, as recuperandas compartilham da posição do Administrador Judicial, visto que a Lei 11.101/2005 traz os momentos em que a relação de credores deve ser publicada, sendo eles: quando do deferimento da recuperação judicial **(LRE, art. 51, § 1º, inciso II)**, quando da apresentação pelo Administrador Judicial da nova lista, confeccionada após a análise dos documentos da devedora e das divergências **(LRE, art. 7º, § 2º)**; e quando da **consolidação do quadro geral de credores**, que ocorre somente após o julgamento **de todas** as impugnações **(LRE, art. 18, § único)**.

O prazo de 05 (cinco) dias previsto no parágrafo único do artigo 18 da LRE é

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 7e8d373e-1ff1-4a56-b03c-4d184d40aee7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.412

direcionado a publicação do **quadro geral consolidado**, já que é dele que trata o *caput* do referido artigo, sendo que tal prazo deve ser contado da decisão que julgar a última impugnação, não se fazendo necessária a publicação de nova lista após a resolução de cada incidente, onde a providência a ser adotada é a intimação do Administrador Judicial para que altere a lista de credores, adequando-a ao resultado da impugnação, como vem fazendo os demais Juízos Recuperacionais, juntando uma decisão como paradigma **(Doc. 05)**.

No que diz respeito o tema tratado no Item ix, as recuperandas comungam da necessidade de que sejam intimadas a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do Estado de São Paulo, a Secretaria da Receita Federal, a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e de São Paulo, a Secretaria de Fazenda dos Municípios sedes das recuperandas **sobre a alteração de seu responsável legal**, e, também, **da alteração de seu *status* jurídico**, lembrando que já foram expedidos Ofícios à JUCEMAT e a Receita Federal para que procedam as "*alterações necessários para exclusão do nome do Administrador Judicial Sr. Mauro da Silva Andrieski, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT, sob o n.º 10.925-B e CPF n.º 635.532.280-9, da representação legal das Recuperandas, inserindo-se quem de direito, conforme composição da atual Diretoria*".

Necessário, também, que sejam enviados ofícios comunicando da atual situação das empresas ao Banco Central do Brasil S/A, ao Departamento Estadual de Trânsito – Coordenadoria do RENAVAM, ao Cartório de Registro de Imóveis e Títulos da Comarca de Sorriso, ou seja, a todos que receberam a notícia da decretação da falência.

c) Depósito imediato dos honorários do Administrador Judicial

Diante de sua incapacidade financeira, as recuperandas entraram em contato com o Administrador Judicial e lhe explicaram que não conseguiriam realizar o depósito do montante equivalente a 40% da remuneração mensal fixada no prazo determinado por este r. Juízo, mas que estão tomando medidas para a recuperação de receitas que se encontram bloqueadas por outros Juízos e que logrando êxito lhe repassariam a quantia logo em seguida.

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 7e8d373e-1ff1-4a56-b03c-4d184d40aee7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

Ciente da situação de caixa das empresas, o Administrador Judicial demonstrou compreensão, dizendo que não se oporia em atrelar o recebimento de seus honorários ao levantamento dos recursos bloqueados **(Doc. 06 e 07)**.

d) Da remuneração mensal do Administrador Judicial

Segundo o artigo 24 da LRE, "*O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes*".

É de conhecimento deste r. Juízo que atualmente as empresas contam apenas com a receita do arrendamento de sua área rural, de modo que todas as despesas para a manutenção de seu processo e de suas atividades devem ser suportadas por tal verba.

Obviamente que as recuperandas estão trabalhando fortemente para voltar a atuar em todas as frentes (criação, indústria e distribuição de pescados), seja diretamente, seja através de parceiros ou até mesmo por meio de terceiros, porém, tal reestruturação ainda vai depender de certo prazo, em razão da situação em que se encontraram por longo tempo.

Apesar de os efeitos processuais da falência serem de rápida reversão diante do restabelecimento da recuperação judicial, os efeitos operacionais, econômicos e financeiros não o são, e demandam um trabalho árduo de restabelecimento de confiança junto ao mercado, trabalho este que está sendo executado diariamente pelas empresas.

Até que se recupere operacionalmente e, consequentemente, financeiramente, a **capacidade de pagamento das empresas** é modesta, de modo que não conseguirá arcar com honorários mensais do Administrador Judicial superior ao já fixado, de R$ 5 mil.

Importante lembrar que algumas das funções do Administrador Judicial já se exauriram, como as previstas nas alíneas *a* e *e* do inciso I do artigo 22, artigo 7º, todos

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 7e8d373e-1ff1-4a56-b03c-4d184d40aee7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

da Lei 11.101/2005, sendo que a conclusão dessas funções deve ser sopesada para fins de sua remuneração futura.

A verdade é que as recuperandas não comportam, ao menos nesta fase, a elevação das verbas mensais do Administrador Judicial, de nada adiantando a sua majoração se o caixa não suporta o pagamento, nada obstando que na mudança de quadro econômico financeiro, que certamente será acompanhado pelo próprio Administrador Judicial, novo pedido nesse sentido possa ser formulado.

e) Da distribuição das ações da NATIV INDÚSTRIA

Em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 1º.11.2012 e "*Considerando o fato do Capital Social da Companhia estar totalmente subscrito e integralizado, e a necessidade de captação de recursos para a realização dos negócios futuros da Companhia,* ***ficou aprovado o aumento do capital social da Companhia, além do limite do capital autorizado, mediante a emissão de 27.500.000*** *(vinte e sete mil e quinhentas mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, cujo preço unitário fica fixado em R$2,00 (dois reais)...*", restando garantido o direito de preferência na subscrição das novas ações pelos então acionistas, no prazo mínimo legal **(Doc. 08)**.

Previu-se que "***Transcorrido o prazo para o exercício do direito de preferência, os acionistas em igualdade de direitos com terceiros poderão subscrever e integralizar as ações ora emitidas dentro de um prazo adicional de 30 (trinta) dias, devendo sua integralização ocorrer dentro deste novo prazo....***"

Não tendo os acionistas exercido seu direito de preferência, a Global Equity Aquicultura Fundo de Investimento em Participações subscreveu e integralizou 19.892.915 das 27.500.000 ações emitidas **(Doc. 09)**, restando 7.607.085 ações sem subscrição e integralização. Pretendiam as recuperandas que esse saldo fosse totalmente absorvido pelo mesmo Fundo, porém ele teve sua liquidação aprovada e essa pretensão restou frustrada **(Doc. 10)**.

Assim, a diferença encontrada pelo Administrador Judicial se refere às 7.607.085 ações que não foram integralizadas e subscritas, sendo que a falta de

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 7e8d373e-1ff1-4a56-b03c-4d184d40aee7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

perspectiva de integralização e subscrição das mesmas fará com que a Companhia cancele sua emissão, de modo a adequar seu capital social, **marcando, mais adiante, uma nova Assembleia Geral para tratar do assunto**, conforme previsto na própria Assembleia que autorizou o aumento de capital, senão vejamos:

> *"O Conselho de Administração da Companhia fica autorizado a prorrogar os prazos de integralização caso as circunstâncias justifiquem a prorrogação de tais prazos.* ***Em caso de subscrição insuficiente ao aumento ora aprovado, o Conselho de Administração está autorizado a prorrogar o prazo de subscrição caso haja perspectiva de subscrição futura das ações ora emitidas. Em não havendo esta possibilidade, nova assembleia geral deverá ser convocada para deliberar sobre a questão****."*

Assim que regularizada a situação dos representantes das empresas junto aos Órgãos Públicos será convocada assembleia geral extraordinária para tratar do assunto em questão.

f) Do depósito dos livros sociais obrigatórios em Cartório

As recuperandas precisam de mais prazo para apresentar em Cartório seus livros sociais, a fim de buscar tais documentos nos arquivos das empresas, informando que todas as Atas de Assembleia, bem como de Reuniões do Conselho de Administração da Nativ Indústria seguiram o rito legal e foram pulicadas no Diário Oficial e/ou protocoladas na Junta Comercial, quando exigíveis.

g) Declarações de Imposto de Renda e Fiscais entregues à SEFAZ

Desde o ano de 2014, as empresas estão sem acesso ao sistema de gestão Protheus, da TOTVS, utilizado para armazenar, organizar e demonstrar os dados relativos ao faturamento, compras e movimentação de estoque, e, principalmente, elaborar a escrituração contábil e fiscal, significando que perderam acesso aos dados analíticos do período.

Em razão disso, a contabilidade das recuperandas passou a ser elaborada

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 7e8d373e-1ff1-4a56-b03c-4d184d40aee7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

por assessoria contábil terceirizada, que confeccionava os balancetes mensais sem acesso à escrituração detalhada anterior.

Assim, para que se faça possível resolver esse impasse, imprescindível que este r. Juízo notifique a empresa TOTVS, a fim de que ela disponibilize às recuperandas o acesso ao sistema de gestão, possibilitando a leitura da base de dados, vez que com as informações em mãos conseguirão detalhar os saldos e entregar e ou corrigir as informações eventualmente incorretas, requerendo, em razão da real necessidade, prazo para a conclusão do trabalho.

Veja que no e-mail trocados com a TOTVS, as recuperandas informam que estavam tendo dificuldades de acessarem o sistema, e que precisam dos dados para repassarem ao Administrador Judicial **(Doc. 11)**.

As recuperandas informam que irão marcar uma reunião com o Administrador Judicial para entenderam, com objetividade, quais documentos já apresentados estão, na visão dele, corretos, quais precisam ser corrigidos, complementados ou providenciados, comprometendo-se a montar, juntamente com o profissional contábil que atualmente as atendem, um plano de ação para resolver a situação de sua escrituração contábil por definitivo.

De qualquer modo, para que isso aconteça, necessário que realmente seja feita a prévia regularização da representação legal das empresas junto aos Órgãos Fiscais, onde será revelada a situação oficial, ponto importante e necessário para a compreensão e fechamento dos trabalhos.

h) Rol de ativos

Foi determinado que as recuperandas esclarecessem acerca de eventuais créditos que não integram a lista de ativos apresentado na fase falimentar, diante da ausência nela de crédito que a Nativ Indústria possui junto a Imporvenda Produtos Alimentares S.A., que enfrenta processo de insolvência em Portugal.

O crédito da Imporvenda Produtos Alimentares S.A. não constou da relação

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 7e8d373e-1ff1-4a56-b03c-4d184d40aee7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

de bens em razão da posição que as recuperandas entendem que ele deve participar em sua escrituração no Passivo Circulante, na conta PDD (Provisão de Devedores Duvidosos), diante da falta de perspectiva de seu recebimento.

As empresas demonstrarão a este r. Juízo o lançamento do crédito da Improvenda Produtos Alimentares S.A. em sua escrituração contábil assim que possível.

i) Da recuperação de ativos inadimplidos

As empresas estão cientes da situação relativa ao arrendamento e que gerou a Ação de Cobrança que tramita sob o Código 208963, informando que o gestor do Grupo já se reuniu com os arrendatários para chegar a uma composição, pois entende que a discussão judicial não é proveitosa para nenhuma das partes, sobretudo para as recuperandas, que dependem, ao menos até que seu plano de reestruturação seja posto em prática, da receita do arrendamento para custear as despesas mínimas de manutenção.

Afora tal providência, ajuizou Conflitos de Competência visando impedir a constrição de ativos em outros processos e por outros Juízos, de modo que suas receitas sejam concentradas nos custeios de manutenção das empresas e deste processo.

Nesse sentido, obtiveram decisões favoráveis do TJMT **(Doc. 12)** e do STJ **(Doc. 13)** reconhecendo a competência deste r. Juízo para resolver as questões urgentes, **donde se inclui a liberação dos valores bloqueados**.

Essa posição dos Tribunais é adotada não pelo fato de o crédito estar sujeito à recuperação judicial, mas porque o Juízo da Recuperação é quem tem a atribuição de decidir se a constrição de ativos das recuperandas afeta ou não o regular desenvolvimento do processo recuperatório, sendo certo que o bloqueio de valores indiscutivelmente prejudica às recuperandas, que, atualmente, não têm outras fontes de receitas senão as suas próprias (ora bloqueadas) e a advinda do arrendamento.

Assim, voltam-se as recuperandas a este r. Juízo para solicitar a liberação dos valores bloqueados pelo Juízo da Vara Única de Itaúba/MT, na Execução 884-

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 7e8d373e-1ff1-4a56-b03c-4d184d40aee7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.415

35.2012.811.0096, Código 70640, e pelo Juízo da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Sinop, na Execução Fiscal 0003171-59.2017.4.01.3603, **visto que tais valores são imprescindíveis para que cumpra com a determinação deste r. Juízo, de pagamento dos 40% dos honorários do Administrador Judicial, bem como de custeio das despesas básicas**.

3.

Diante do exposto, requerem seja oficiada, com urgência, a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do Estado de São Paulo, a Secretaria da Receita Federal, a Secretaria de Estado de Fazenda dos Estados de Mato Grosso e de São Paulo, a Secretaria de Fazenda dos Municípios sedes das recuperandas, para que procedam as alterações devidas nos cadastros das empresas, de modo que passem a ostentar o *status* EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e constar os atuais representantes legais das mesmas.

Requerem, também, que sejam oficiados todos os demais órgãos e entes que foram advertidos da falência por este r. Juízo.

Requerem seja mantido o valor da remuneração mensal do Administrador Judicial, em razão, principalmente, da atual capacidade financeira das empresas, sem prejuízos de nova análise no futuro, caso haja alteração do quadro fático retratado.

Requerem prazo para apresentação em Cartório dos Livros Sociais das empresas e que seja determinada a intimação da empresa TOTVS S.A., com endereço eletrônico msiga@microsiga.com.br **(Doc. 14)**, para que libere às recuperandas o acesso ao sistema de gestão, possibilitando a leitura da base de dados, de modo que consigam trabalhar nas informações/documentações pedidas pelo Administrador Judicial.

Por fim, requerem que seja determinado ao Juízo da Vara Única de Itaúba/MT e ao Juízo da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Sinop que liberem ou que devolvam/disponibilizem nas contas das recuperandas os valores bloqueados na Execução 884-35.2012.811.0096 e na Execução Fiscal 0003171-59.2017.4.01.3603, respectivamente, ou ainda, que envie a este r. Juízo os referidos valores, a fim de que

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 7e8d373e-1ff1-4a56-b03c-4d184d40aee7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

proceda a liberação em favor das recuperandas, para pagamento das despesas, inclusive dos honorários represados do Administrador Judicial.

Nesses termos, pedem deferimento.

Cuiabá, 11 de setembro de 2019.

THAIS SVERSUT ACOSTA – OAB/MT 9634

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 7e8d373e-1ff1-4a56-b03c-4d184d40aee7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.416

NATIV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
11º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. 10.227.968/0001-09
NIRE 35.222.451.687

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A., sociedade anônima, com sede na Av. Attilio Fontana, nº 471, Loteamento Industrial Novo Tempo, Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP: 78890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.401.835/0001-65, com seu ato constitutivo arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMT, sob NIRE 51.300.008.441 em sessão de 31/10/2006, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade RG nº 28.329.042-0/SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 295.025.618-05, com escritório na Rua Dona Antônia de Queirós, nº 504, 11º andar, Cj. 112, Consolação, São Paulo – SP, CEP: 01307-013; e por sua Diretora Financeira Sra. **SARAH ANNY DAHAN**, brasileira, maior, solteira, administradora, portadora do Documento de Identidade RG nº 9.979.673/SSP-SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 012.257.148-77, com escritório na Rua Dona Antônia de Queirós, nº 504, 11º andar, Cj. 112, Consolação, São Paulo – SP, CEP: 01307-013; e,

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade RG nº 28.329.042-0/SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 295.025.618-05, com escritório na Rua Dona Antônia de Queirós, nº 504, 11º andar, Cj. 112, Consolação, São Paulo – SP, CEP: 01307-013.

Únicos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da sociedade empresária Limitada **NATIV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Orlando Motta, s/nº, Módulo 2 – Sala 5, Lote 1 e 2 – Quadra C; Polo Industrial Jundiaí, Jardim Alvorada, Município de Jundiaí, Estado

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 52aa3421-475e-45ad-9ced-0d4b94ed6167. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

de São Paulo, CEP: 06612-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.227.968/0001-09, com seu ato constitutivo arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE 35.222.451.687 em sessão de 01/07/2008 e última alteração contratual arquivada sob nº 388.971/13-7 em sessão de 10/10/2013, têm entre si justo e contratado, o que segue:

1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.1. Destituição e Eleição de Administradores da Sociedade

1.2. Neste ato, por unanimidade, os sócios resolvem destituir do cargo de administradora não sócia da sociedade a Sra. **SARAH ANNY DAHAN,** brasileira, maior, solteira, empresária, portadora do Documento de Identidade RG nº 9.979.673 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 012.257.148-77.

1.3. Neste mesmo ato, por unanimidade, os sócios elegem como administrador, não sócia da Sociedade, o Sr. **EDSON LUIZ MORETON**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade RG nº 9.911.309-0/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 860.021.128-04, residente e domiciliado na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Dona Antônia de Queirós, nº 504, 11º andar, Cj. 112, Consolação, São Paulo – SP, CEP: 01307-013, que atuará sob a denominação de Diretor, sem designação específica, por prazo indeterminado, a partir desta data.

1.4. O administrador ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do § 1º, do artigo 1.011, do Código Civil.

1.5. Diante da destituição e eleição acima aprovadas, fica alterada a Cláusula 6ª do Capítulo III do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 52aa3421-475e-45ad-9ced-0d4b94ed6167. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.417

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª – A sociedade será gerida e administrada por administradores sócios e/ou não sócios, doravante designado(s) "Administradores", sendo que os poderes de gerência e administração da Sociedade, doravante ficarão a cargo dos Srs. **PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI**, já qualificado no presente instrumento, designado sócio administrador e **EDSON LUIZ MORETON**, já qualificado no presente instrumento, designado administrador não sócio, os quais, agindo em **conjunto ou isoladamente**, ressalvado o disposto no parágrafo 6º, terão amplos poderes de administração dos negócios sociais em geral e a prática para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, podendo inclusive, constituir procuradores, observado o disposto no parágrafo 3º.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Os sócios ratificam todas as demais Cláusulas do Contrato Social não alteradas expressamente no presente instrumento, e em decorrência da alteração acima mencionada, resolvem consolidar a redação do Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar nos seguintes termos:

CONTRATO SOCIAL
NATIV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade denomina-se NATIV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇAO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sede na Rua Orlando Motta, s/nº, Módulo 2 – Sala 5, Lote 1 e 2 – Quadra C; Polo Industrial Jundiaí, Jardim Alvorada, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 06612-260, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios e

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 52aa3421-475e-45ad-9ced-0d4b94ed6167. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, observando-se a legislação aplicável e mediante deliberação da administração.

Parágrafo Único - Também constitui estabelecimento da sociedade:

1) Filial situada na Dona Antônia de Queirós, nº 504, 3º andar, Cj. 35, Consolação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01307-013, com registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35903500829 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.227.968/0002- 90; com atividade de:

(a) O comércio atacadista e varejista de peixes, crustáceos e moluscos de água doce ou salgada, criados ou não em cativeiro.

(b) O comércio atacadista e varejista de produtos congelados ou frigorificados derivados de peixes, crustáceos e moluscos, tais como: filés, postas, hambúrgueres, empanados, secos ou defumados, temperados ou não.

(c) Comércio atacadista e varejista de peixes, crustáceos e moluscos in natura – frescos.

(d) A importação e exportação de peixes, crustáceos e moluscos de água doce ou salgada, criados ou não em cativeiro e seus derivados congelados ou frigorificados, tais como: filés, postas, hambúrgueres, empanados, secos ou defumados, temperados ou não.

(e) A representação e intermediação de negócios e produtos relacionados com o objeto social da sociedade.

(f) Participação e promoção de feiras e eventos promocionais de produtos relacionados com o objeto social da sociedade.

(g) Armazenagem em câmaras frigoríficas por conta de terceiros.

(h) O transporte por conta própria e de terceiros.

CLÁUSULA 3ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª – A sociedade tem por objeto social:

(a) O comércio atacadista e varejista de peixes, crustáceos e moluscos de água doce ou salgada, criados ou não em cativeiro.

(b) O comércio atacadista e varejista de produtos congelados ou frigorificados derivados de peixes, crustáceos e moluscos, tais como: filés, postas, hambúrgueres, empanados, secos ou defumados, temperados ou não.

(c) Comércio atacadista e varejista de peixes, crustáceos e moluscos in natura – frescos.

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 52aa3421-475e-45ad-9ced-0d4b94ed6167. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

(d) A importação e exportação de peixes, crustáceos e moluscos de água doce ou salgada, criados ou não em cativeiro e seus derivados congelados ou frigorificados, tais como: filés, postas, hambúrgueres, empanados, secos ou defumados, temperados ou não.

(e) A representação e intermediação de negócios e produtos relacionados com o objeto social da sociedade.

(f) Participação e promoção de feiras e eventos promocionais de produtos relacionados com o objeto social da sociedade,

(g) Armazenagem em câmaras frigoríficas por conta de terceiros.

(h) O transporte por conta própria e de terceiros.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª – O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas sociais com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Cotas	Valor	Total R$	Porc.
NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A	199.980	1,00	199.980,00	99,99%
PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	20	1,00	20,00	0,01%
TOTAL	**200.000**		**200.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência e cada quota confere direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro - As quotas do capital social são impenhoráveis e não poderão ser oferecidas em qualquer tipo de garantia.

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 52aa3421-475e-45ad-9ced-0d4b94ed6167. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª – A sociedade será gerida e administrada por administradores sócios e/ou não sócios, doravante designado(s) "Administradores", sendo que os poderes de gerência e administração da Sociedade, doravante ficarão a cargo dos Srs. **PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI,** já qualificado no presente instrumento, designado sócio-administrador e **EDSON LUIZ MORETON**, já qualificado no presente instrumento, designado administrador não-sócio, os quais, agindo em **conjunto ou isoladamente**, ressalvado o disposto no parágrafo 6º, terão amplos poderes de administração dos negócios sociais em geral e a prática para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, podendo inclusive, constituir procuradores, observado o disposto no parágrafo 3º.

Parágrafo Primeiro - O quotista Administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", obedecidos os limites fixados pela legislação do imposto de renda, cujo valor será levado a débito da conta de "Despesas Gerais".

Parágrafo Segundo - Os Sócios representando a maioria do capital social poderão constituir e destituir um ou mais Administradores através de instrumento apartado, que deverá também ser averbado no Registro do Comércio. Nos casos de designação de administradores não sócios, está dependerá da aprovação de sócios representando 75% do capital social.

Parágrafo Terceiro – A sociedade representada pelo(s) Administrador(es), observadas as disposições contidas no presente contrato social e no instrumento de nomeação, só poderá nomear procuradores, se no mandato forem fixados tanto a extensão dos poderes do mandatário, quanto à forma de seu exercício e a sua duração. Excetuam-se as procurações que somente contenham a cláusula "ad-judicia e extra", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto - Os Sócios representando a maioria do capital social deverão estabelecer o modo da remuneração, os poderes, limites e obrigações do(s) Administrador(es) nos termos da legislação em vigor.

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 52aa3421-475e-45ad-9ced-0d4b94ed6167. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.419

Parágrafo Quinto - Exceto quanto ao oferecimento de garantias reais e pessoais em nome desta Sociedade em favor de empresas controladoras, controladas e/ou sob controle comum, o qual fica desde já autorizado, independentemente de qualquer aprovação adicional por parte das sócias ou dos membros da Diretoria da Sociedade, são expressamente proibido, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários, que a envolverem em negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros que acarretem responsabilidades para sociedade, não praticados nos termos desta cláusula.

Parágrafo Sexto - Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens imóveis da sociedade e a assinatura das respectivas escrituras, bem como a obtenção ou concessão de empréstimos e/ou financiamentos bancários ou de particulares, cheques e outros papéis administrativos, cujos compromissos ultrapassem o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dependem sempre, para a sua validade, da participação de sócios que representem a maioria do capital social, para atos e obrigações de valor não superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) a sociedade poderá ser representada por qualquer quotista isoladamente.

Parágrafo Sétimo - Os Sócios e Administradores declaram não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis; declaram, ainda, não estarem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme estipulado no art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA 7ª – O uso da firma com infração da Lei ou deste instrumento não se presumirá, caracterizando-se pelo exame pericial da escrituração legal da sociedade em que fique provado os atos praticados em excesso de poderes, os quais somente assim acarretarão responsabilidades ao sócio infrator.

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 52aa3421-475e-45ad-9ced-0d4b94ed6167. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 8ª – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de quotistas, a ser realizada mediante convocação escrita do Administrador ou de sócios representando pelo menos 1/5 do capital social, enviada por carta, fac-símile ou telegrama, com aviso de recebimento, contendo o local, data, hora e ordem do dia, com antecedência mínima de 08 dias consecutivos.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios deverá realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para (i) tomar as contas dos administradores, (ii) deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, (iii) designar Administrador(es), quando for o caso e (iv) tratar de qualquer outro assunto de interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo: As formalidades do caput serão dispensadas, desde que todos os sócios compareçam ou declarem, por escrito, cientes do local, data e hora.

Parágrafo Terceiro: a reunião dos sócios, em primeira ou segunda convocação, instala-se somente com a presença de sócios ou mandatários de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Quarto: a reunião de sócios será presidida e secretariada por sócios ou mandatários de sócios escolhidos pelos sócios ou mandatários de sócios presentes representando a maioria do capital social.

Parágrafo Quinto: os sócios poderão ser representados nas reuniões por qualquer pessoa, desde que portador de instrumento de mandato com poderes específicos para exercer direito de voto em relação às quotas da sociedade.

Parágrafo Sexto – As deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, salvo nas hipóteses de quorum qualificado constantes na lei ou neste instrumento.

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 52aa3421-475e-45ad-9ced-0d4b94ed6167. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.420

Parágrafo Sétimo – Das deliberações dos sócios em reunião serão lavradas atas e/ou alterações contratuais, assinadas por todos os presentes e levada a registro perante a junta comercial competente.

CAPÍTULO V
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 9ª – O sócio interessado em ceder, transferir, onerar ou alienar as suas quotas na sociedade a terceiros deverá notificar, por escrito, os demais sócios, informando o valor, condições de pagamento, e a quem será cedida, transferida, onerada ou alienada.

Parágrafo Primeiro: Os sócios deverão no prazo de 60 (sessenta) dias manifestar o consentimento ou a oposição à cessão, transferência, ônus ou alienação. Caso seja de interesse dos sócios, estes poderão adquirir as quotas na proporção da participação societária e nas mesmas condições pactuadas pelo interessado e o terceiro.

Parágrafo Segundo: As quotas somente poderão ser cedidas, transferidas, oneradas ou alienadas se não houver oposição dos sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Caso os sócios representando a maioria do capital social oponham-se à cessão, transferência, ônus ou alienação, o sócio interessado na cessão, transferência, ônus ou alienação, poderá retirar-se da sociedade nos termos da cláusula 12ª, Parágrafo Primeiro do presente contrato.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

CLÁUSULA 10ª – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício proceder-se-á à elaboração do balanço patrimonial da sociedade e demais demonstrativos contábeis exigidos por lei ou determinado pelos sócios quotistas.

Parágrafo Primeiro – No decorrer do exercício social, poderão ser levantados balanços intermediários, por decisão da maioria dos sócios, para a apuração do resultado econômico até aquela data e eventual distribuição de lucros.

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 52aa3421-475e-45ad-9ced-0d4b94ed6167. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

Parágrafo Segundo – Os lucros ou prejuízos apurados no final de cada exercício social serão distribuídos e/ou suportados pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Terceiro – Cabe aos sócios, representando a totalidade do capital social, determinar a destinação dos lucros auferidos ao final de cada exercício social para o melhor cumprimento do objeto da sociedade.

CAPÍTULO VII
DO QUORUM LEGAL

CLÁUSULA 11ª – O contrato social poderá ser alterado nos termos da Lei.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO , LIQUIDAÇÃO E RETIRADA DE SÓCIOS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 12ª – A incapacidade, insolvência, falecimento, impedimento, retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade, sendo facultado aos outros sócios, porém, continuar com a Sociedade, caso em que poderão adquirir a totalidade ou parte das quotas do sócio incapacitado, insolvente, falecido, impedido, que se retirar ou for excluído, ou ainda, indicar terceiro ou terceiros para a aquisição das quotas restantes.

Parágrafo Primeiro – Os haveres do sócio excluído, retirante, extinto ou falido serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim e serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, com juros de 12% ao ano, vencendo-se a primeira prestação 60 (sessenta) dias após o evento.

Parágrafo Segundo – No caso de dissolução da sociedade os haveres serão distribuídos aos sócios proporcionalmente a sua participação no Capital Social.

Parágrafo Terceiro – Os sócios remanescentes poderão adquirir as quotas do sócio excluído, retirante, extinto ou falido, na proporção da participação que detiveram na sociedade, evitando-se, assim, a redução do capital social.

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 52aa3421-475e-45ad-9ced-0d4b94ed6167. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.421

Parágrafo Quarto – A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei ou por decisão dos sócios quotistas representando ¾ (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO IX
DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

CLÁUSULA 13ª – Será considerada justa causa para fins de exclusão, a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser considerada justa causa, exemplificadamente, embora não exaustivamente, a ocorrência dos seguintes atos:

I) quebra do *affectio societatis*; e

II) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade.

Parágrafo Segundo – A exclusão do sócio deverá ser deliberada pela maioria dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, em reunião especialmente convocada para esse fim, estando, o sócio sujeito à exclusão, ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo Terceiro – O reembolso do sócio excluído será feito pelo valor patrimonial de suas quotas, acrescido de 50% (cinqüenta por cento) nos casos em que a expulsão fundar-se exclusivamente na quebra da *affectio societatis*, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser pago em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação.

CAPÍTULO X
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

CLÁUSULA 14ª – A sociedade reger-se-á pelo presente instrumento, pelas disposições do Livro II, Título II, Capítulo IV do Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e, supletivamente pelas normas que regem as sociedades por ações.

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 52aa3421-475e-45ad-9ced-0d4b94ed6167. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

CLÁUSULA 15ª – Os sócios elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro, como competente para discutir quaisquer dúvidas geradas pelo presente instrumento particular de alteração contratual.

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade que não foram modificadas pelo presente instrumento de alteração de Contrato Social.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de alteração contratual, em três vias de igual teor, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 14 de Outubro de 2013.

Na qualidade de Sócios-Quotistas:

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A
PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI SARAH ANNY DAHAN

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI

Administrador eleito

EDSON LUIZ MORETON

Administradora Destituída

SARAH ANNY DAHAN

Testemunhas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
22 OUT 2013
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
401.857/13-0
JUCESP

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 52aa3421-475e-45ad-9ced-0d4b94ed6167. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.422

8° INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NATIV FOODS LTDA.
C.N.P.J. 15.012.014/0001-00
NIRE 3522629056-4

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade RG n° 28.329.042-0/SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 295.025.618-05, com escritório na Rua Dona Antônia de Queirós, n° 504,11° andar, Cj. 112, Consolação, São Paulo - SP, CEP 01307-013; e

ITTICA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.330.522/0001-29, NIRE 3522647087-2, com sede social localizada à Rua Doutor Veiga Filho, n° 350, Cj.1301, sala 1, Santa Cecília, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01229-000, neste ato representada por seu Sócio/Administrador Sr. **PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade RG n° 28.329.042-0/SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 295.025.618-05, com escritório na Rua Dona Antônia de Queirós, n° 504,11° andar, Cj. 112, Consolação, São Paulo – SP, CEP: 01307-013, e pela sócia Sra. **SARAH ANNY DAHAN**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 9.979.673 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 012.257.148-77, domiciliada Rua Dona Antônia de Queirós, n° 504,11° andar, Cj.112, CEP: 01307-013, Consolação, São Paulo, Estado de São Paulo.

Únicos sócios quotistas, representando a totalidade do capital social da sociedade empresária Limitada **NATIV FOODS LTDA.**, com sede na Rua Dona Antônia de Queirós, n° 504, 11° andar, Cj. 112, Consolação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01307-013, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.012.014/0001-00, com seu ato constitutivo arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE 3522629056-4, em sessão de 25/01/2012 e sua última alteração contratual arquivada sob o n° 075.465/14-0, em sessão de 28/02/2014, têm entre si, justos e contratados as alteracões de contrato social que seguem:

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: e6db85a5-2144-4500-8c7d-62bbcd1c48d9. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

1 - CESSÃO DE COTAS COM ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SOCIETÁRIA:

A sócia **ITTICA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.330.522/0001-29, NIRE 3522647087-2, com sede social localizada à Rua Doutor Veiga Filho, nº 350, Cj.1301, sala 1, Santa Cecília, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01229-000, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas 199.980 cotas sociais à **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Av. Attílio Fontana, nº 471, Loteamento Industrial Novo Tempo, Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP: 78890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.401.835/0001-65, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu Diretor Presidente Sr. **Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade RG nº 28.329.042-0/SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 295.025.618-05, com escritório na Rua Dona Antônia de Queirós, nº 504, 11º andar, Cj. 112, Consolação, São Paulo - SP, CEP: 01307-013; e por seu procurador devidamente constituído e com poderes específicos Sr. **Edson Luiz Moreton**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.911.309-0/SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 860.021.128-04, domiciliado à Rua Dona Antonia de Queirós, 504, 11º andar, cj. 112, Consolação, CEP: 01307-013, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Retira-se do quadro social e da administração da sociedade a sócia **ITTICA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, acima qualificada, transferindo suas cotas à nova sócia **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.**, com a anuência do sócio **PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI**, o qual renuncia ao direito de preferência na aquisição das cotas ora cedidas.

A sociedade passa a ser gerida e administrada por administradores sócios e não sócios doravante designados "Administradores", sendo que os poderes de gerência e administração da Sociedade, doravante ficarão a cargo dos Srs. **Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti**, já qualificado no presente instrumento, designado sócio-administrador e **Edson Luiz Moreton**, já qualificado, designado como administrador não sócio.

Em conseqüência do deliberado, restam alterados a cláusula 6ª "Capítulo III - Da Administração" e a cláusula 5ª "Capítulo II - Do Capital Social", que permanecem inalterados no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representando por 200.000

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: e6db85a5-2144-4500-8c7d-62bbcd1c48d9. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.423

(duzentas mil quotas) com de valor nominal de R$ 1,00 cada passando a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção, abaixo, e as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 5ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas sociais com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada , dividido entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor	Total R$	Porc.
NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A.	199.980	1,00	199.980,00	99,99%
Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti	20	1,00	20,00	0,01%
Total	200.000		200.000,00	100,00%

e

CLÁUSULA 6ª - A sociedade passa a ser gerida e administrada por administradores sócios e/ou não sócios, doravante designados "Administradores", sendo que os poderes de gerência e administração da Sociedade, doravante ficarão a cargo dos Srs. **Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti**, já qualificado no presente instrumento, designado sócio-administrador e **Edson Luiz Moreton**, já qualificado no presente instrumento, designado como administrador não sócio, os quais, agindo em **conjunto ou isoladamente**, ressalvado o disposto no parágrafo 6º, terão amplos poderes de administração dos negócios sociais em geral e a prática para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, podendo inclusive, constituir procuradores, observado o disposto no parágrafo 3º.

Parágrafo Primeiro - O quotista Administrador terá o direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", obedecidos os limites fixados pela legislação do imposto de renda, cujo valor será levado a débito da conta de "Despesas Gerais".

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: e6db85a5-2144-4500-8c7d-62bbcd1c48d9. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios ratificam todas as demais Cláusulas do Contrato Social não alteradas expressamente no presente instrumento e em decorrência das alterações acima, consolidam o Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar nos seguintes termos:

CONTRATO SOCIAL

NATIV FOODS LTDA.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade denomina-se NATIV FOODS LTDA.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Rua Dona Antônia de Queirós, nº 504, 11° andar, Cj. 112, Consolação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01307-013, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, observando-se a legislação aplicável e mediante deliberação da administração.

Parágrafo Único - Também constituem estabelecimentos da sociedade:

1) Filial situada na Rua Orlando Motta, s/nº, Módulo 2 - Parte, Lote 1 e 2 - Quadra C, Polo Industrial Jandira, Jardim Alvorada, Município de Jandira, Estado de São Paulo, CEP 06612-260, devidamente registrada perante a JUCESP sob NIRE 35904307521 e no CNPJ sob nº 15.012.014/0002-83, com atividade de:
(a) O comércio atacadista e varejista de peixes, crustáceos e moluscos de água doce ou salgada, criados ou não em cativeiro.
(b) O comércio atacadista e varejista de produtos congelados ou frigorificados derivados de peixes, crustáceos e moluscos, tais como: filés, postas, hambúrgueres, empanados, enlatados, secos ou defumados, temperados ou não.

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: e6db85a5-2144-4500-8c7d-62bbcd1c48d9. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.424

2) Filial situada na Av. Attílio Fontana, nº 471, Sala 1, Loteamento Industrial Novo Tempo, Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP: 78890-000, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE 51900382734 e no CNPJ sob nº 15.012.014/0003-64; com atividade de:
(a) O comércio atacadista e varejista de peixes, crustáceos e moluscos de água doce ou salgada, criados ou não em cativeiro.
(b) O comércio atacadista e varejista de produtos congelados ou frigorificados derivados de peixes, crustáceos e moluscos, tais como: filés, postas, hambúrgueres, empanados, enlatados, secos ou defumados, temperados ou não.

CLÁUSULA 3ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem por objeto social:
(a) O comércio atacadista e varejista de peixes, crustáceos e moluscos de água doce ou salgada, criados ou não em cativeiro.
(b) O comércio atacadista e varejista de produtos congelados ou frigorificados derivados de peixes, crustáceos e moluscos, tais como: filés, postas, hambúrgueres, empanados, enlatados, secos ou defumados, temperados ou não.
(c) A representação e intermediação de negócios e produtos relacionados com o objeto social da sociedade.
(d) Administração de contratos de franquias.
(e) Participação e promoção de feiras e eventos promocionais de produtos relacionados com o objeto social da sociedade.
(f) Produção por conta e ordem de terceiros.
(g) Compra e venda de matéria prima e insumos por conta e ordem de terceiros.
(h) Compra e venda de insumos ligados ao segmento de pescados e aquicultura.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas sociais com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: e6db85a5-2144-4500-8c7d-62bbcd1c48d9. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

Nome	Quotas	Valor	Total R$	Porc.
NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A	199.980	1,00	199.980,00	99,99%
Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti	20	1,00	20,00	0,01%
Total	200.000		200.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência e cada quota confere direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro - As quotas do capital social são impenhoráveis e não poderão ser oferecidas em qualquer tipo de garantia.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª - A sociedade passa a ser gerida e administrada por administradores sócios e/ou não sócios, doravante designados "Administradores", sendo que os poderes de gerência e administração da Sociedade, doravante ficarão a cargo dos Srs. **Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade RG nº 28.329.042-0/SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 295.025.618-05, com escritório na Rua Dona Antônia de Queirós, nº 504, 11º andar, Cj. 112, Consolação, São Paulo - SP, CEP: 01307-013, designado sócio-administrador e **Edson Luiz Moreton**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.911.309-0/SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 860.021.128-04, domiciliado à Rua Dona Antonia de Queirós, 504, 11º andar, cj. 112, Consolação, CEP: 01307-013, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, designado como administrador não sócio, os quais, agindo em **conjunto** ou **isoladamente**, ressalvado o disposto no parágrafo 6º, terão amplos poderes de administração dos negócios sociais em geral e a prática para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, podendo inclusive, constituir procuradores, observado o disposto no parágrafo 3º.

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: e6db85a5-2144-4500-8c7d-62bbcd1c48d9. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.425

Parágrafo Primeiro - Os quotistas Administradores terão o direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", obedecidos os limites fixados pela legislação do imposto de renda, cujo valor será levado a débito da conta de "Despesas Gerais".

Parágrafo Segundo - Os Sócios representando a maioria do capital social poderão constituir e destituir um ou mais Administradores através de instrumento apartado, que deverá também ser averbado no Registro do Comércio. Nos casos de designação de administradores não sócios, está dependerá da aprovação de sócios representando 75% do capital social.

Parágrafo Terceiro - A sociedade representada pelo(s) Administrador(es), observadas as disposições contidas no presente contrato social e no instrumento de nomeação, só poderá nomear procuradores, se no mandato forem fixados tanto a extensão dos poderes do mandatário, quanto à forma de seu exercício e a sua duração. Excetuam-se as procurações que somente contenham a cláusula "ad-judicia e extra", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto - Os Sócios representando a maioria do capital social deverão estabelecer o modo da remuneração, os poderes, limites e obrigações do(s) Administrador(es) nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Quinto - Exceto quanto ao oferecimento de garantias reais e pessoais em nome desta Sociedade em favor de empresas controladoras, controladas e/ou sob controle comum, o qual fica desde já autorizado, independentemente de qualquer aprovação adicional por parte das sócias ou dos membros da Diretoria da Sociedade, são expressamente proibidos, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários, que a envolverem em negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros que acarretem responsabilidades para sociedade, não praticados nos termos desta cláusula.

Parágrafo Sexto- Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar bens móveis da sociedade e a assinatura das respectivas escrituras, bem como a obtenção ou concessão de empréstimos e/ou financiamentos bancários ou de particulares, cheques e outros papéis administrativos, cujos compromissos ultrapassem o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dependem sempre, para a sua validade, da participação de sócios que representem a maioria do capital social, para atos e obrigações de valor não superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) a

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: e6db85a5-2144-4500-8c7d-62bbcd1c48d9. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

sociedade poderá ser representada por qualquer quotista isoladamente.

Parágrafo Sétimo - Os Sócios e Administradores declaram não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis; declaram, ainda, não estarem condenados à pena, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme estipulado no art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA 7ª - O uso da firma com infração da Lei ou deste instrumento não se presumirá, caracterizando-se pelo exame pericial da escrituração legal da sociedade em que fique provado os atos praticados em excesso de poderes, os quais somente assim acarretarão responsabilidades ao sócio infrator.

CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 8ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de quotistas, a ser realizada mediante convocação escrita do Administrador ou de sócios representando pelo menos 1/5 do capital social, enviada por carta, fac-símile ou telegrama, com aviso de recebimento, contendo o local, data, hora e ordem do dia, com antecedência mínima de 08 dias consecutivos.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios deverá realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para (i) tomar as contas dos administradores, (ii) deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, (iii) designar Administrador(es), quando for o caso e (iv) tratar de qualquer outro assunto de interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo: As formalidades do caput serão dispensadas, desde que todos os sócios compareçam ou declarem, por escrito, cientes do local, data e hora.

Parágrafo Terceiro: a reunião dos sócios, em primeira ou segunda convocação, instala-se somente com a presença de sócios ou mandatários de sócios representando a maioria do capital social.

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: e6db85a5-2144-4500-8c7d-62bbcd1c48d9. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.426

Parágrafo Quarto: a reunião de sócios será presidida e secretariada por sócios ou mandatários de sócios escolhidos pelos sócios ou mandatários de sócios presentes representando a maioria do capital social.

Parágrafo Quinto: os sócios poderão ser representados nas reuniões por qualquer pessoa, desde que portador de instrumento de mandato com poderes específicos para exercer direito de voto em relação às quotas da sociedade.

Parágrafo Sexto - As deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, salvo nas hipóteses de quorum qualificado constantes na lei ou neste instrumento.

Parágrafo Sétimo - Das deliberações dos sócios em reunião serão lavradas atas e/ou alterações contratuais, assinadas por todos os presentes e levada a registro perante a Junta Comercial competente.

CAPÍTULO V
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 9ª - O sócio interessado em ceder, transferir, onerar ou alienar as suas quotas na sociedade a terceiros deverá notificar, por escrito, os demais sócios, informando o valor, condições de pagamento, e a quem será cedida, transferida, onerada ou alienada.

Parágrafo Primeiro: Os sócios deverão no prazo de 60 (sessenta) dias manifestar o consentimento ou a oposição à cessão, transferência, ônus ou alienação. Caso seja de interesse dos sócios, estes poderão adquirir as quotas na proporção da participação societária e nas mesmas condições pactuadas pelo interessado e o terceiro.

Parágrafo Segundo: As quotas somente poderão ser cedidas, transferidas, oneradas ou alienadas se não houver oposição dos sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Caso os sócios representando a maioria do capital social oponham-se à cessão, transferência, ônus ou alienação, o sócio interessado na cessão, transferência, ônus ou alienação, poderá retirar-se da sociedade nos termos da cláusula 12ª, Parágrafo Primeiro do presente contrato.

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: e6db85a5-2144-4500-8c7d-62bbcd1c48d9. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

CLÁUSULA 10ª - O exercício social inicia-se em 1° de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício proceder-se-á a elaboração do balanço patrimonial da sociedade e demais demonstrativos contábeis exigidos por lei ou determinado pelos sócios quotistas.

Parágrafo Primeiro - No decorrer do exercício social poderão ser levantados balanços intermediários, por decisão da maioria dos sócios, para a apuração do resultado econômico até aquela data e eventual distribuição de lucros.

Parágrafo Segundo - Os lucros ou prejuízos apurados no final de cada exercício social serão distribuídos e/ou suportados pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Terceiro - Cabe aos sócios, representando a totalidade do capital social, determinar a destinação dos lucros auferidos ao final de cada exercício social para o melhor cumprimento do objeto da sociedade.

CAPÍTULO VII
DO QUORUM LEGAL

CLÁUSULA 11ª - O contrato social poderá ser alterado nos termos da Lei.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E RETIRADA DE SÓCIOS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 12ª - A incapacidade, insolvência, falecimento, impedimento, retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade, sendo facultado aos outros sócios, porem, continuar com a Sociedade, caso em que poderão adquirir a totalidade ou parte das quotas do sócio incapacitado, insolvente, falecido, impedido, que se retirar ou for excluído, ou ainda, indicar terceiro ou terceiros para a aquisição das quotas restantes.

Parágrafo Primeiro - Os haveres do sócio excluído, retirante, extinto ou falido serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim e serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e consecutivas, com juros de 12% ao ano, vencendo-se a primeira

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: e6db85a5-2144-4500-8c7d-62bbcd1c48d9. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.427

prestação 60 (sessenta) dias após o evento.

Parágrafo Segundo - No caso de dissolução da sociedade os haveres serão distribuídos aos sócios proporcionalmente a sua participação no Capital Social.

Parágrafo Terceiro - Os sócios remanescentes poderão adquirir as quotas do sócio excluído, retirante, extinto ou falido, na proporção da participação que detiveram na sociedade, evitando-se, assim, a redução do capital social.

Parágrafo Quarto - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei ou por decisão dos sócios quotistas representando ¾ (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO IX
DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

CLÁUSULA 13ª - Será considerada justa causa para fins de exclusão, a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Poderá ser considerada justa causa, exemplificadamente, embora não exaustivamente, a ocorrência dos seguintes atos:
I) quebra do *affectio societatis*; e
II) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade.

Parágrafo Segundo - A exclusão do sócio deverá ser deliberada pela maioria dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, em reunião especialmente convocada para esse fim, estando, o sócio sujeito à exclusão, ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo Terceiro - O reembolso do sócio excluído será feito pelo valor patrimonial de suas quotas, acrescido de 50% (cinquenta por cento) nos casos em que a expulsão fundar-se exclusivamente na quebra da *affectio societatis*, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser pago em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação.

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: e6db85a5-2144-4500-8c7d-62bbcd1c48d9. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

CAPÍTULO X
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

CLÁUSULA 14ª - A sociedade reger-se-á pelo presente instrumento, pelas Disposições do Livro II, Título II, Capítulo IV do Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e, supletivamente pelas normas que regem as sociedades por ações.

CLÁUSULA 15ª - Os sócios elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro, como competente para discutir quaisquer dúvidas geradas pelo presente instrumento particular de alteração contratual.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em três vias de igual teor, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 06 de outubro de 2.014.

SÓCIO ADMINISTRADOR: PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI

ITTICA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.:

SÓCIO ADMINISTRADOR: PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI

SÓCIA: SARAH ANNY DAHAN

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: e6db85a5-2144-4500-8c7d-62bbcd1c48d9. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.428

ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: EDSON LUIZ MORETON

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.

DIRETOR PRESIDENTE: PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI

PROCURADOR: EDSON LUIZ MORETON

Testemunhas:

Nome:
RG nº
CPF/MF nº

Nome:
RG nº
CPF/MF nº

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: e6db85a5-2144-4500-8c7d-62bbcd1c48d9. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

CNPJ/MF nº. 08.401.835/0001-65

NIRE nº. 51300008441

Inscrição Estadual nº. 13.327.830-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de Junho do ano de 2019, com primeira chamada às 14:00 horas, e segunda chamada às 15:00 horas, na sede da Companhia em Recuperação Judicial, localizada à Avenida Attílio Fontana, 471, Distrito Industrial Novo Tempo - Caixa Postal 1064 - CEP 78890-000 - Sorriso - MT. **CONVOCAÇÃO:** Convocações devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso nos dias: 31/05/2019, página nº 115; 03/06/2019 página nº 85; e 04/06/2019, página nº 140, bem como no Jornal A Gazeta na data 31/05/2019, página nº 7C; 01/06/2019 na página 9C; e 02/06/2019, página nº 9C, em consonância com o artigo 124 da Lei nº 6.404/76, e conforme o artigo 15º do Estatuto Social. **PRESENÇA:** Acionistas titulares de mais de 70,2% (setenta por cento) do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **MESA**: Presidente: Sr. Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti, e Secretário Alvaro Uchôa Cavalcanti. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: (1) a eleição da nova diretoria e sua composição, conforme estabelece os artigos 8º§1º, e 9º do Estatuto Social; **(2)** aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício social do ano de 2018, nos termos do item *"e", do* §2º do artigo 16º do Estatuto Social; **(3)** reforma e aprovação do Estatuto Social; **DELIBERAÇÕES TOMADAS**: Foram colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, sendo deliberadas da seguinte forma pela unanimidade dos presentes e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(1)** no tocante à eleição e composição dos membros da Diretoria da Companhia, foi reeleito para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** o Sr. **Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.329.042-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.025.618-05, com escritório à Avenida Angélica, nº 668, conjunto nº 302, Bairro Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01228-000, com mandato com o prazo de 3 (três) anos, que vigorará até a realização da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia do ano de 2.022. Para o mesmo período, foi eleito para ocupar o cargo de **Diretor sem designação** o Sr. **Alvaro Uchôa Cavalcanti**, brasileiro,

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 543878c9-a083-40bd-b44d-f52b57f721ed. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade sob o Registro Geral de nº 6.406.018-4 SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 668.606.018-68, residente e domiciliado na Rua Diego de Castilho, nº 500, apto 11, Bloco 01, Bairro Jardim das Fontes do Morumbi, São Paulo-SP, CEP 05704-070; Presentes a esta reunião o Diretor ora eleito e designado e o Diretor ora eleito e sem designação, na forma da lei e do Estatuto Social, tomaram imediatamente posse de seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral de Acionistas e declararam, sob as penas da lei, ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos que os impeçam de exercerem a atividade mercantil, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; **(2)** foram aprovadas as contas apresentadas pela Diretoria da Companhia em Recuperação Judicial, referentes ao exercício social do ano de 2018, sendo certo que todos os referidos documentos estão arquivados na sede social da Companhia à disposição de todos os acionistas; **(3)** Considerando a necessidade de agilidade na tomada de decisões e eficiência no que concerne aos custos da Companhia em Recuperação Judicial, foi aprovada a reforma do artigo 12º do Estatuto Social onde a passa a ser autorizada a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo e em suas relações com Terceiros, através da pessoa isolada do Diretor Presidente. Em virtude dessa deliberação, o artigo 12º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art.12º**. A representação ativa e passiva da Companhia em Recuperação Judicial, em juízo e em suas relações com terceiros, se dará através da pessoa isolada do Diretor Presidente. **§1º** A Companhia em Recuperação Judicial poderá será representada isoladamente por seu Diretor Presidente ou por procurador com poderes específicos nos atos relativos à representação da Companhia em Recuperação Judicial perante os órgãos fiscalizadores de suas operações. **§2º** A Companhia em Recuperação Judicial poderá, na forma do presente Estatuto Social, constituir procuradores para representa-la isoladamente, no caso de representação judicial ou em defesa dos processos administrativos mediante procuração com poderes "ad judicia", compreendendo inclusive atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação. **§3º** As procurações outorgadas pela Companhia em Recuperação Judicial, exceto aquelas que contiverem clausula "ad judicia" deverão ter prazo máximo de 02 (dois) anos." **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 543878c9-a083-40bd-b44d-f52b57f721ed. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata na sua forma sumária consoante os termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, que foi lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes.

MESA:

Presidente:

Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti

Secretário:

Alvaro Uchôa Cavalcanti

ACIONISTAS:

F&F PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
11.º SUB. SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - CAPITAL
Oficial: Fernando Navarro • Oficial Substituta: Therezinha de Souza Vasconcelos Navarro
Rua Conselheiro Brotero, 879 - Santa Cecília - Capital - SP - (11) 3667-2642

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI e (1) ALVARO UCHOA CAVALCANTI, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 12 de junho de 2019.
Em Test9 da verdade,
Qtd 2; R$ 12,50 Selo(s):(2 Atos:10736 0004614
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS"
11º REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
FERNANDO APARECIDO PIRES FERNANDEZ
Escrevente Autorizado
FIRMA 2

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 543878c9-a083-40bd-b44d-f52b57f721ed. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

4.430

(CONTINUAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2019)

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. EM RECUPERAÇÃO

JUDICIAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2019

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionistas	Ações	Percentual	Assinaturas
F&F Participações S.A.	27.321.938	63,9%	
Pedro Furlan U. Cavalcanti	2.699.406	6,3%	
Total	30.021.344	70,2%	

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 543878c9-a083-40bd-b44d-f52b57f721ed. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381783100000082884437
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381783100000082884437
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº. 08.401.835/0001-65

NIRE nº. 51300008441

Inscrição Estadual nº. 13.327.830-1

TERMO DE POSSE

Aos 10 de junho de 2019, compareceu à sede da **Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. "Em Recuperação Judicial"**, "Companhia", localizada à Avenida Attílio Fontana, 471, Distrito Industrial Novo Tempo - Caixa Postal 1064 - CEP 78890-000 - Sorriso – Estado de Mato Grosso, a fim de tomar posse do cargo de **Diretor Presidente** da Companhia Em Recuperação Judicial, para o qual foi eleito, nos termos da deliberação tomada em Assembleia Geral de Extraordinária realizada nesta mesma data, o Sr. **Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.329.042-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.025.618-05, com escritório à Avenida Angélica, nº 668, conjunto nº 302, Bairro Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01228-000.

Para os fins de direito, o Diretor ora empossado declara aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, e a receber as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação à Companhia Em Recuperação Judicial, bem como declarou, sob as penas da lei, ter ciência do disposto no artigo 147 e seus incisos, da Lei 6.404/76, que não está em incurso em nenhum dos crimes previstos que o impeça de exercer atividade mercantil, não tendo sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

11º

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI - DIRETOR PRESIDENTE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
11.º SUB. SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - CAPITAL
Oficial: Fernando Navarro • Oficial Substituto: Therezinha de Souza Vasconcelos Navarro
Rua Conselheiro Brotero 37 - Santa Cecília - Capital - SP - (11) 3667-2642

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 12 de junho de 2019.
Em Testº da verdade.

Qtd 1; R$ 6,25 Selo(s): 1 Ato:1073AA-0678548

11º REGISTRO CIVIL DE SANTA CECÍLIA
FERNANDO APARECIDO PIRES FERNANDEZ
Escrevente Autorizado

(CONTINUAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2019)

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 256bb152-dbd7-4dce-9eeb-1de93fd020dc. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381906900000082884441
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381906900000082884441
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.431

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº. 08.401.835/0001-65

NIRE nº. 51300008441

Inscrição Estadual nº. 13.327.830-1

TERMO DE POSSE

Aos 10 de junho de 2019, compareceu à sede da **Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. "Em Recuperação Judicial"**, "Companhia", localizada à Avenida Attílio Fontana, 471, Distrito Industrial Novo Tempo - Caixa Postal 1064 - CEP 78890-000 - Sorriso – Estado de Mato Grosso, a fim de tomar posse do cargo de **Diretor sem designação** da Companhia Em Recuperação Judicial, para o qual foi eleito, nos termos da deliberação tomada em Assembleia Geral de Extraordinária realizada nesta mesma data, o Sr. **Alvaro Uchôa Cavalcanti**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade sob o Registro Geral de nº 6.406.018-4 SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 668.606.018-68, residente e domiciliado na Rua Diego de Castilho, nº 500, apto 11, Bloco 01, Bairro Jardim das Fontes do Morumbi, São Paulo-SP, CEP 05704-070.

Para os fins de direito, o Diretor ora empossado declara aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao seu cargo, e a receber as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação à Companhia Em Recuperação Judicial, bem como declarou, sob as penas da lei, ter ciência do disposto no artigo 147 e seus incisos, da Lei 6.404/76, que não está em incurso em nenhum dos crimes previstos que o impeça de exercer atividade mercantil, não tendo sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

11º SANTA CECILIA

ALVARO UCHÔA CAVALCANTI – DIRETOR

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
11.º SUB. SANTA CECÍLIA - SÃO PAULO - CAPITAL
Oficial: Fernando Navarro - Oficial Substituta: Thereizinha de Souza Vasconcelos Navarro
Rua Conselheiro Brotero, 673 | Santa Cecília - Capital - SP - (11) 3667-2642

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ALVARO UCHOA CAVALCANTI,
em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 12 de Junho de 2019.
Em Testº _____ da verdade.
Qtd 1; R$ 6,25 Selo(s): 1 Ato:1073AA-0678541
11º REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA
FERNANDO APARECIDO PIRES FERNANDES
Substituto Designado

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Av. Cons. Brotero, 673 - São Paulo - SP
FIRMA 1
1073AA0678541

(CONTINUAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2019)

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 256bb152-dbd7-4dce-9eeb-1de93fd020dc. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

REDE SIMPLES MT

Portal de Serviços

Você está em: Portal de Serviços / (/Portal/)Registro Digital / Cons...

Registro Digital - Consultar Solicitação

Protocolo Registro Digital:

191298646

Pesquisar

Dados:

Protocolo Módulo Integrador:	MTE1900085246
Nome Empresa:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. FALIDA
Natureza Jurídica:	2054 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA
Ato:	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
Protocolo Registro Digital:	19/129.864-6

ℹ O processo encontra-se Pendente. É necessário cumprir as exigências abaixo, no prazo de 30 dias, sob pena de ser considerado novo processo e de pagamento do preço respectivo novamente (art. 57 §4º, Dec. 1.800/96).

Motivo pendência	Nota Explicativa
Outras Exigências, especificar:	
Outras exigências.	

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: d6a65de8-b626-4588-9350-7e0aa5ac4c75. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:56
Número do documento: 22051916381906900000082884441
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381906900000082884441
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:19

4.432

Motivo pendência	Nota Explicativa
Outras Exigências, especificar:	

Parecer
A Empresa está com status de Falida, portanto, não poderá registrar nenhum ATO.

Voltar

Editar

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: d6a65de8-b626-4588-9350-7e0aa5ac4c75. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

Poder Judiciário de Mato Grosso

Importante para cidadania. Importante para você.

Gerado em: 11/09/2019 13:57

Numeração Única: 16633-87.2017.811.0041 Código: 1235424 Processo Nº: 0 / 2017

Tipo: Cível	Livro: Incidentes e Proced. Cíveis Diversos
Lotação: Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência	Juiz(a) atual::
Assunto:	
Tipo de Ação: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO	

Partes

Requerente:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
Requerido(a):	MAVI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Síndico:	ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA

Andamentos

03/06/2019
Envio ao Setor de Arquivo (Caixa de Processos)
De: Central de Arrecadação

Para: CENTRAL DE ARQUIVO

31/05/2019
Arquivamento do Procedimento Administrativo de Cobrança
Certifico que em virtude de todos os atos realizados no procedimento administrativo de cobrança de custas, não há pendência em custas (628). Remeto o feito ao arquivo definitivo, conforme art. 6º do Provimento nº 12/2017 CGJ.

30/05/2019
Certidão da Central de Arrecadação

Certifico que consultando os autos, não houve condenação em custas processuais.

Diante do exposto, deve-se o processo ser arquivado sem pendências de custas (cód. 628), conforme Provimento nº 12/2017- CGJ.

Demetilde B. de Assis

Central de Arrecadação e Arquivamento

28/05/2019
Carga
De: Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência

Para: Central de Arrecadação

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 46be9df3-1294-4b5f-830f-033f38ad6801. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

4.433

27/05/2019
Abertura de Procedimento Administrativo de Cobrança

27/05/2019
Arquivamento com Remessa a Central de Arrecadação

27/05/2019
Certidão
Certifico que a decisão retro transitou em julgado.

25/04/2019
Juntada de Parecer ou Cota Ministerial
Juntada de documento recebido pelo Protocolo Geral.

Documento Id: 360303, protocolado em: 17/04/2019 às 17:27:11. Ministário Público do Estado de Mato Grosso, demonstra ciência da sentença proferida às fls.69, que acolheu o pedido inicial.

17/04/2019
Carga
De: Entidade: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

Para: Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência

10/04/2019
Carga
De: Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência

Para: Entidade: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

09/04/2019
Certidão de Publicação de Expediente
Certifico que o movimento "Com Resolução do Mérito->Procedência", de 01/04/2019, foi disponibilizado no DJE nº 10470, de 09/04/2019 e publicado no dia 10/04/2019, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA - OAB:6.565/MT, ROGÉRIO DE ALMEIDA PINTO GUIMARÃES (PROCURADOR DO TRABALHO) - OAB:PROC. TRABALHO, representando o polo ativo; e RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA - OAB:11990/OAB-MT, THAIS SVERSUT ACOSTA - OAB:9634/MT, representando o polo passivo.

05/04/2019
Carga
De: Gabinete Juiz de Direito I da Primeira Vara Cível

Para: Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência

05/04/2019
Certidão de Envio de Matéria para Imprensa
Certifico que remeti para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA, DJE nº 10470, com previsão de disponibilização em 09/04/2019, o movimento "Com Resolução do Mérito->Procedência" de 01/04/2019, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA - OAB:6.565/MT, ROGÉRIO DE ALMEIDA PINTO GUIMARÃES (PROCURADOR DO TRABALHO) - OAB:PROC. TRABALHO representando o polo ativo; e RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA - OAB:11990/OAB-MT, THAIS SVERSUT ACOSTA - OAB:9634/MT representando o polo passivo.

01/04/2019
Com Resolução do Mérito->Procedência
Visto.

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 46be9df3-1294-4b5f-830f-033f38ad6801. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA ingressou com o pedido inicial, objetivando habilitar seu crédito junto a recuperação judicial de MAVI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CÓDIGO 10498321), com sua consequente inclusão do valor de R$ 354.753,06, no quadro geral de credores, juntando, para tanto, os documentos que entendeu necessários.

A recuperanda manifesta parcialmente favorável ao pleito do autor, informando que o valor do crédito pretendido perfaz a quantia de R$ 334.000,00 (fls. 41/46).

O Administrador Judicial manifesta favorável ao pleito do autor, ressaltando apenas que o valor do crédito perfaz a quantia de R$ 325.259,89 (fls. 62/64).

Parecer do Ministério Público (fls. 67/68).

É o relatório. Decido.

O presente pedido de habilitação de crédito veio instruído com os documentos oriundos da Justiça do Trabalho, que reconheceu a existência de crédito no valor de R$ 354.753,06, resultante dos autos da reclamação trabalhista nº 00002356-09.2013.5.23.0046.

Ocorre que, assiste razão ao administrador judicial ao informar que o crédito do habilitante é de R$ 325.259,89, tendo em vista que o cálculo foi atualizado erroneamente pela parte autora.

Ante o exposto, demonstrada a existência do crédito ora pleiteado, acolho o presente pedido de Habilitação de Crédito e, em consequência, determino que o administrador judicial proceda à inclusão do crédito de MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, no quadro de credores da recuperanda, no valor de R$ 325.259,89, classificado como quirografário.

Ciência ao Ministério Público.

Isento de custas e honorários advocatícios.

Após, cumprida, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se. Cumpra-se.

01/04/2019

Concluso p/Sentença

25/03/2019

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 46be9df3-1294-4b5f-830f-033f38ad6801. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

4.434

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

EJUBY.JEANPAULO
quarta-feira, 17/10/2018

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180006927877
Data/Horário de protocolamento:	17/10/2018 15h39
Número do Processo:	884-35.2012.811.0096/70640
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vara/Juízo:	19402 - Vara Única da Comarca de Itaúba
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Jean Paulo Leao Rufino
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Municipio de Nova Santa Helena
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
08.401.835/0001-65 : NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	38.020,09	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a relação de protocolos

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: e2a73a66-a5f6-4845-bce0-31b787cb1b93. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

54

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

EDUBY.JEANPAULO quinta-feira, 22/11/2018

Minutas | Protocolamento | Ordens Judiciais | Delegações | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180006927877
Número do Processo:	884-35.2012.811.0096 70640
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Vara/Juízo:	19402 - Vara Única da Comarca de Itaúba.
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Jean Paulo Leao Rufino
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Civel
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Municipio de Nova Santa Helena
Deseja bloquear conta-salário?	Não

elação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

08.401.835/0001-65 - NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R$38.020,09 | **Quantidade atual de não respostas**: 0

Respostas

BCO COOPERATIVO SICREDI / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
17/10/2018 15:39	Bloq. Valor	Jean Paulo Leao Rufino	38.020,09	(01) Cumprida integralmente. 38.020,09	38.020,09	18/10/2018 03:21
22/11/2018 17:11:33	Transf. Valor ID:072018000015238322 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:3834 Tipo créd. jud:Geral	Jean Paulo Leao Rufino	38.020,09	Não enviada	-	-

BANCO PAN S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
				(00) Resposta		

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinauo eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: e2a73a66-a5f6-4845-bce0-31b787cb1b93. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

1

4.435

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud informa:

As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser liquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190001698609
Número do Processo:	3171-59.2017.4.01.3603
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1 REGIAO
Vara/Juízo:	12802 - VARA ÚNICA SUBS. SINOP
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Marcel Queiroz Linhares (Protocolizado por Laor Antonio de C. P. Gestal Junior)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Fazenda Nacional
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

08.401.835/0001-65 - NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 113.721,16] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO COOPERATIVO SICREDI/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
08/03/2019 15:07	Bloq. Valor	Marcel Queiroz Linhares	923.111,99	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 113.721,16	113.721,16	11/03/2019 16:52
Ação				Valor		

BANCO PAN S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
08/03/2019 15:07	Bloq. Valor	Marcel Queiroz Linhares	923.111,99	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	11/03/2019 07:01
Nenhuma ação disponível						

BCO ABC BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
08/03/2019 15:07	Bloq. Valor	Marcel Queiroz Linhares	923.111,99	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	11/03/2019 06:16
Nenhuma ação disponível						

BCO BBM/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
08/03/2019 15:07	Bloq. Valor	Marcel Queiroz Linhares	923.111,99	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	11/03/2019 18:17
Nenhuma ação disponível						

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: f0c41906-b6a1-4dd6-98a6-edd456b7fd0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.
CNPJ/MF nº. 08.401.835/0001-65
NIRE nº. 51300008441
Inscrição Estadual nº. 13.327.830-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2012

DATA, HORA E LOCAL: Ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2012, com primeira chamada às 09:00 horas, e realização da Assembleia em segunda chamada às 12:00 horas, na sede da Companhia, na Avenida Attílio Fontana, 471, Distrito Industrial Novo Tempo - Caixa Postal 1064 - CEP 78890-000 - Sorriso - MT. **CONVOCAÇÃO:** Convocações devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso nos dias 23/10, 24/10, 25/10, bem como no Jornal Folha do Estado nos dias 24/10, 25/10, 26/10, sendo tais datas referentes ao ano de 2012, em consonância com os artigos 124 e 133 da Lei nº 6.404/76. Fica dispensada a publicação dos documentos da administração foram, em consonância com o artigo 294, II, da Lei nº 6.404/76. **PRESENÇA:** Acionistas titulares de 47,86% (quarenta e sete por cento e oitenta e seis centésimos) do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **MESA**: Presidente: Sra. Lucila Maria Furlan; e Secretário: Sr. Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti. **ORDEM DO DIA**: (i) retificar de erro tipográfico no boletim de subscrição referente ao aumento de capital aprovado em 16 de abril de 2010; (ii) aumento de capital da companhia além do limite autorizado mediante a emissão de novas ações ordinarias; (iii) alteração do artigo 5° do Estatuto Social da Companhia, se aprovado o aumento de capital proposto. **DELIBERAÇÕES TOMADAS**: Primeiramente, foram colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, as quais foram deliberadas pela unanimidade dos presentes, da seguinte forma: (i) ficou aprovada a retificação de erro tipográfico no boletim de subscrição da acionista Lucila Maria Furlan de 17 de janeiro de 2012, referente ao aumento de capital realizado em 16 de abril de 2010, no qual constou uma ação a maior à quantidade correta de ações subscritas, de forma que o número correto de ações subscritas em referido boletim é de 2036 (duas mil e trinta e seis) ações; (ii) Considerando o fato do Capital Social da Companhia estar totalmente subscrito e integralizado, e a necessidade de captação de recursos para a realização dos negócios futuros da Companhia, ficou aprovado aumento do capital social da Companhia, além do limite do capital autorizado, mediante a emissão de 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, cujo preço unitário de emissão fica fixado em R$2,00 (dois reais), perfazendo assim um aumento de capital de R$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais). Fica garantido aos atuais acionistas o direito de preferência na subscrição destas novas ações. Referido direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo decadencial previsto no artigo 171, §4° da Lei 6.404/76, contado desta ata, e neste mesmo prazo deverá haver a integralização das ações subscritas. Transcorrido o prazo para o exercício do direito de preferência, os acionistas em igualdade de direitos com terceiros poderão subscrever e integralizar as ações ora emitidas dentro de um prazo adicional de 30 (trinta) dias, devendo sua integralização ocorrer dentro deste novo prazo. As subscrições

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 10b959d2-f295-4969-bb4f-cb768e0ca82f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

4.436

deverão ocorrer através da assinatura do competente boletim de subscrição a ser entregue na sede da Companhia, nele também constando quantas ações o subscritor deseja subscrever, incluindo reserva de sobras quanto àquelas eventualmente não subscritas por acionistas que deixarem de exercer integralmente seus direitos de preferência. Havendo excesso de subscrição as ações disponíveis serão divididas igualmente entre os interessados, e eventuais excessos de valores de integralização já transferidos à Companhia serão devolvidos. O Conselho de Administração da Companhia fica autorizado a prorrogar os prazos de integralização caso as circunstâncias justifiquem a prorrogação de tais prazos. Em caso de subscrição insuficiente ao aumento ora aprovado, o Conselho de Administração está autorizado a prorrogar o prazo de subscrição caso haja perspectiva de subscrição futura das ações ora emitidas. Em não havendo esta possibilidade, nova assembleia geral deverá ser convocada para deliberar sobre a questão; (iii) considerando a deliberação acima, o Capital Social da Companhia passa a ser de R$90.000.001,53 (noventa milhões, um real e cinquenta e três centavos), dividido em 50.337.017 (cinquenta milhões, trezentas e trinta e sete mil e dezessete) ações ordinárias nominativas sem valor nominal e resta aprovada a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação: "***Artigo 5º*** *O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R$90.000.001,53 (noventa milhões, um real e cinquenta e três centavos), representado por 50.337.017 (cinquenta milhões, trezentas e trinta e sete mil e dezessete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal*". **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a presente assembléia, da qual se lavrou a presente ata na sua forma sumária consoante os termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, que foi lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas.

MESA

Presidente:

LUCILA MARIA FURLAN

Secretário:

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI

ACIONISTAS:

F&F PARTICIPAÇÕES S.A.

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI

LUCILA MARIA FURLAN

LUIZ FELIPE FONTANA LISBOA

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Bel. Aldegar Fiori
Reconheço por semelhança a assinatura de: (1) OLIVER FONTANA, em documento sem valor econômico. Dou fé.
São Paulo, 01 de novembro de 2012.
Em Testº da verdade.
Cód. [2023963916080700029897]
Válido somente com selo de autenticidade - R$ 4,00

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO
FIRMA 1
1034AA353976

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 10b959d2-f295-4969-bb4f-cb768e0ca82f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTREORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Acionista	Nº de ações ordinárias	Nº de votos
Lucila Maria Furlan	--2.699.404--	--2.699.404--
Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti	--1--	--1--
F&F Participações S.A.	--7.429.023--	--7.429.023--
Luiz Felipe Fontana Lisboa	--800.000--	--800.000--
Total	**--10.928.428--**	**--10.928.428--**

São Paulo, 01 de novembro de 2012.

Autenticação da Mesa:

Lucila Maria Furlan
Presidente

Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti
Secretário

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Sub. - Santa Cecília
Fernando Navarro - Oficial
Rua Conselheiro Brotero, 879 - Santa Cecília - Capital - SP - (11) 3667-7647

Reconheço, por semelhança, as firmas de: PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI e LUCILA MARIA FURLAN, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 01 de novembro de 2012.
Em Testemunho da verdade.

FIRMA 2
1075AA048125

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 10b959d2-f295-4969-bb4f-cb768e0ca82f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

4.437

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.
CNPJ/MF nº 08.401.835/0001-65
NIRE nº 51300008441
COMPANHIA FECHADA

Data: 23 de janeiro de 2013

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Emissão privada de 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal emitidas pela NATIV Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A ("Companhia"), aprovada na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 01 de novembro de 2012. O preço unitário de emissão é de R$ 2,00 (dois reais) por ação.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR DAS AÇÕES

NOME				CNPJ / CPF	
GLOBAL EQUITY AQUICULTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES				17.012.226/0001-05	
ENDEREÇO				**Nº**	**COMP.**
Av. Paulista				1.111	2° ANDAR
BAIRRO	**CEP**	**CIDADE**	**ESTADO**	**PAÍS**	
Centro	01.311-200	São Paulo	SP	Brasil	

AÇÕES SUBSCRITAS

VALOR DA SUBSCRIÇÃO:

R$39.785.830,00 (trinta e nove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais)

VALOR POR AÇÃO:
R$ 2,00 (dois reais)

QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS:
19.892.915

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

O **SUBSCRITOR** integralizará as 19.892.915 (dezenove milhões, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e quinze) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal emitidas pela Companhia, da seguinte forma: (a) R$ 12.795.000,00 (doze milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais) até 31 de janeiro de 2013; e (b)26.990.830,00 (vinte e seis milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e trinta reais) até 28 de fevereiro de 2013.
Os valores deverão ser pagos através de deposito na seguinte conta corrente:
Nome: NATIV Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A
CNPJ: 08.401.835/0001-65
Banco: Safra S/A
Agência: 0097
C/C: 023206-3

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que estamos de acordo com as condições expressas no presente boletim, bem como que tomei conhecimento das características das ações ora subscritas.

GLOBAL EQUITY AQUICULTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

RECIBO

Recebemos do subscritor o presente Boletim de Subscrição e providenciaremos o registro do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2013 SOB Nº: 20131401920
Protocolo: 13/140192-0, DE 27/11/2013
Empresa:51 3 0000844 1
NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. NARJARA BAIRROS
SECRETÁRIA GERAL
1799564

1/1

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 75ae6d41-e55e-4f42-bc8a-bbc35ee75b33. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

Fazenda
Ministério da Fazenda

[redacted]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provic
RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.012.226/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABE
08/10/201

NOME EMPRESARIAL
GLOBAL EQUITY AQUICULTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.70-1-01 - Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
222-4 - CLUBE/FUNDO DE INVESTIMENTO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**1111**	**ANDAR 2 - PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO
01.311-920	**BELA VISTA**	**SAO PAULO**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇ
08/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇ
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/04/2014** às **11:31:42** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 75ae6d41-e55e-4f42-bc8a-bbc35ee75b33. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sverzut:70619557168
Autenticidade do documento: 75ae6d41-e55e-4f42-bc8a-bbc35ee75b33. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

4.1238

REGISTRO DE AÇÕES

VALOR NOMINAL

Ações de $ Sem valor nominal

NOME: GLOBAL EQUITY AQUICULTURA FUNDO DE INVESTIMENT

RESIDÊNCIA: Av Paulista, nº 1111, 2º andar, São Paulo, SP, Brasil

ESTADO CIVIL: — NACIONALIDADE: Brasileira MENOR?: —

PROCURADOR:

DATA	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES								DAS CONVERSÕES			DAS AVERBAÇÕES							
	SUBSCRITAS	% das Chamadas	VALOR REALIZADO	VALOR A REALIZAR	ADQUIRIDAS	% já pagos	Total das ações sua propriedade	Transferidas Resgatadas Reembolsadas Amortizadas	Ao Portador	Preferenciais	ANOTAÇÕES	Livro de Transferência: Fôlha	Livro de Transferência: N.º do Têrmo	TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	PENHOR OU CAUÇÃO	Alienação Usofruto Fideicomisso	VENDA BOLSA DE VALORES	AÇÕES LIVRES	Série
23/01/2013	1937915	—	—	39 785 850,00	—	—	1937915	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1937915	—
25/10/2013	—	—	—	—	—	—	—	1937915	—	—	—	03	26	—	—	—	—	0	—

Num. 85389377 - Pág. 13
Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

01

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/PP Registrado sob nº 3494002

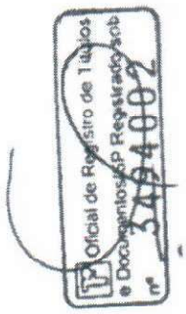

GLOBAL EQUITY AQUICULTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF n.º 17.012.226/0001-05

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 25 de outubro de 2013

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Aos 25 dias do mês de Outubro do ano de 2013, às 10 horas, na Avenida Paulista, n.º 1.111, 2º andar (parte), Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sede social do **CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.868.597/0001-40, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **GLOBAL EQUITY AQUICULTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.012.226/0001-05 ("Fundo").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Convocação dispensada devido ao comparecimento do único Cotista do Fundo, signatário da Lista de Presença de Cotistas do Fundo ("Cotista"), nos termos do artigo 16, §1º, da Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003. Presentes também representantes do Administrador e da instituição responsável pela gestão, a Global Equity Administradora de Recursos S.A., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, 116, conjunto 1.802 (parte), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.739.207/0001-04 ("Gestor").

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente: Juliana Rodrigues; Secretário(a): Laila Ferreira.

BT - 351050v1

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 4878d050-a0be-4a3c-9a27-e27f938259cf. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

4.439

02

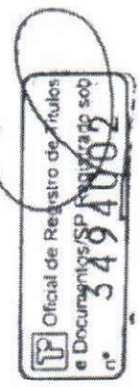

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a liquidação antecipada do Fundo; (ii) o desinvestimento de todos os ativos integrantes da carteira de investimento do Fundo; (iii) a liquidação dos ativos integrantes da carteira de investimento do Fundo; (iv) os procedimentos de entrega ao Cotista de Valores Mobiliários e Outros Ativos integrantes da Carteira para fins de amortização total das Cotas ainda em circulação; e (v) a autorização para o Administrador tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações tomadas, inclusive liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

5. **DELIBERAÇÕES:** O único Cotista, sem qualquer restrição:

(i) aprovou a liquidação antecipada do Fundo;

(ii) aprovou o desinvestimento de todos os ativos integrantes da carteira de investimento do Fundo;

(iii) aprovou a liquidação dos ativos integrantes da carteira de investimento do Fundo, mediante resgate em moeda corrente dos ativos passíveis de resgate. O saldo de tais valores, após o pagamento de todas as despesas e exigibilidades, será entregue ao Cotista ;

(iv) decidiu que o saldo dos Valores Mobiliários e outros ativos integrantes da Carteira, não liquidados nos termos do item (iii) acima, após o pagamento de todas as despesas e exigibilidades, serão entregues ao Cotista a título de amortização total das Cotas em circulação, devendo:

a) as ações da NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.401.835/0001-65, com sede na Avenida Attílio Fontana 471, Distrito Industrial Novo Tempo, na Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso ("Companhia Investida"), ser entregues ao Cotista mediante transferência lavrada nos

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 4878d050-a0be-4a3c-9a27-e27f938259cf. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

Oficial de Registro de Títulos e Documentos/SP Registro sob nº 3494002

respectivos Livros de Registro de Ações Nominativas e de Transferência de Ações Nominativas; e

(v) autorizou o Administrador a tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações tomadas, inclusive liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 25 de Outubro de 2013.

Juliana Rodrigues
Presidente

Laila Ferreira
Secretário(a)

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

Alessandra da Rocha
Procuradora

Menisa Buck
Procuradora

GLOBAL EQUITY ADMINISTRADORA DE RECURSOS S.A.
Gestor

BT - 351050v1

Oseias Ferreira Nobre Fº
Oficial Substituto

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
Rua Dr.Miguel Couto, 44 - Centro - CEP. 01008-010 - São Paulo/SP

Emol.	R$ 46,19
Estado	R$ 13,14
Ipesp	R$ 9,74
R. Civil	R$ 2,44
T. Justiça	R$ 2,44
Total	R$ 73,95
Selos e taxas Recolhidos p/verba	

Protocolado e prenotado sob o n. **3.499.606** em **29/10/2013** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **3.494.002**, em títulos e documentos.
Averbado à margem do registro n. **3465519 em 27/12/2012**
São Paulo, 29 de outubro de 2013

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 487d050-a0be-4a3c-9a27-e27f938259cf. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

4.440

Thais Sversut Acosta

De: pedro@ittica.com.br
Enviado em: segunda-feira, 12 de agosto de 2019 15:03
Para: thais@sversutarruda.com.br
Assunto: Fwd: FW: TOTVS WORKFLOW CHAMADO TSYUO4, ENCERRAMENTO AUTOMATICO
Anexos: 06D2727F-6012-49C5-99ED-FA5DF0CDA8F2[1].png

Thais,

Boa tarde,

Segue e-mail comprovando o nosso relacionamento com a Totvs.

Att,

Pedro

De: Workflow Totvs <wfacr@totvs.com.br>
Data: sexta-feira, 04 de setembro de 2015 00:44
Para: <TI.SP@NATIVPESCADOS.COM.BR>, <EDSON.MORETON@NATIVPESCADOS.COM.BR>
Assunto: TOTVS WORKFLOW CHAMADO TSYUO4, ENCERRAMENTO AUTOMATICO

Chamado TSYUO4 - ENCERRAMENTO DE CHAMADO
Número eletrônico: 05209404*

Prezado Cliente,
Seu chamado **TSYUO4** foi encerrado automaticamente por nosso sistema por falta de interação dentro do prazo de **15** dias.

Para um novo atendimento, registre a sua solicitação por meio do Portal do cliente.

Situação Atual:	Encerrado	* Data Previsão:	31/08/15	Hora Previsão:	17:27
* Data Expedição:	31/08/15	Criticidade:	Alta		
Área Responsável:	MP_ATE_FRAMEWK				

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: fb18cdd0-9db3-4581-9425-3b891165c1502. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

Prezado Cliente:

-

Por favor, informe os dados a seguir para que possamos agilizar seu atendimento, todos os detalhes são importantes:

-

Motivo da Liberação (Detalhar a ocorrência):

-

Produto e Versão (Protheus 11, RM 11.82, Datasul 11 e etc):

-

Incidente: Utiliza o antigo License Server com Hardlock: Sim ( ) Não( ) Por favor detalhar:

-

Informar o Número do Hardlock:

-

Utiliza o Novo License Server 2014, sem Hardlock: Sim ( ) Não():

-

Qual tipo de ambiente Utilizado? Datacenter Totvs, Datacenter de Terceiros ou Ambiente Local (On Premisse):

- [Contato: Edson Luiz Moreton]

* Data Previsão: corresponde ao prazo previsto do SLA para conclusão da correção solicitada.
Data Expedição: corresponde ao prazo previsto para publicação do pacote homologado no Portal de Clientes.

Descrição

MENTO
'A DE
A DO
NTE

Chamado encerrado em 04/09/15 devido falta de retorno do cliente.

MENTO
'A DE
K

Aviso de encerramento em: 31/08/15 00:20:26

Boa tarde Edson,

Neste caso o ideal seria aceitar a sugestão de consultoria para a consultoria investigativa para realizar o pro

ÇÃO DE
ÇÃO DE
ORIA

Verifiquei no chamado que o senhor não tem permissão para aceitar a consultoria, favor entrar em contato administrador do portal para dar permissão e assim poderá aceitar a sugestão de consultoria.

Você aceitando a sugestão de consultoria o chamado entrara na agenda do consultor e entrara em contato, s identificado um problema de produto não será cobrado pela análise realizada.

Você poderá optar pela consultoria on-line ligando para Totvs que fará o atendimento imediato, será fatura

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: fb18cdd0-9db3-4581-9425-3b89165c1502. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

4.441

havendo uma não conformidade.

A consultoria é tarifado R$3,15 por minuto.

Att.

Reclassificando produto, rotina, cod. origem, cos. causa. cod. efeito

Chamado com a mesma criticidade, reclassificado devido a transferência de chamado entre filiais.

Criticidade Anterior: Media

Criticidade após Reclassificação : Alta

Rotina Anterior: CST0085 -

Rotina após Reclassificação : SRV - SERVER

FICACAO
ADO

Origem Anterior: 95000005 - CHAMADO

Origem após Reclassificação : ORI001 - CLIENTE EM PRODUÇÃO

Categoria Anterior: 80000001 - SOLICITACAO

Categoria após Reclassificação : CAT039 - ATENDIMENTO/DUVIDA/ANALISE

Efeito Anterior: -

Efeito após Reclassificação : EFE002 - IMPEDE OPERACAO COM SAIDA CONTORNO

DE
COES
MENTARES

Senhores, estamos encontrando dificuldades para executar o procedimento que nos fora enviado. Somos ur
está em Recuperação Judicial e temos vários processos trabalhistas os quais necessitamos das informações
banco de dados do sistema. Isto posto, gostaríamos de saber se vocês não conseguem executar remotament
procedimento ou nos indiquem alguém aqui em Sorriso-MT que possa nos auxiliar, isto para conseguirmos
informações. Grato [Contato: Edson Luiz Moreton].
Edson bom dia,

ANDO
ÇÕES

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: fb18cdd0-9db3-4581-9425-3b89165c1502. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

Segue nova liberação conforme solicitado.

Por favor, o seu RETORNO é muito importante para garantirmos a SOLUÇÃO deste CHAMADO, seu PR
RETORNO são 07 Dias.

Conforme informação do Departamento de Contas a Receber, estou gerando a liberação de licenças por 90
de dúvidas, por favor, acionar esta equipe ou vosso (a) Executivo (a) de Contas.

Procedimento para atualizar o arquivo de Licenças e Empresas:

http://tdn.totvs.com/pages/releaseview.action?pageId=41353591

NOVIDADE NO PROTHUES 11 > NÃO SERÁ MAIS NECESSARIO A VALIDAÇÃO DO SIGAMAT,
INFORMAÇÕES:
http://tdn.totvs.com/pages/releaseview.action;jsessionid=8BAECCAB999A70081E28067F9D510844?pag

Poderá entrar contato com o Help Desk 4003-0015 Opções 2 e 2.

Atenciosamente,

CST Senhas e Mídias

ANEXO
ICITANTE

Foi enviado o anexo do chamado [Contato: Edson Luiz Moreton].

Edson bom dia,

Seu Prazo de RETORNO são 07 DIAS, Após este período este CHAMADO precisa estar SOLUCIONAD

)
ANDO
ÇÕES

Por favor entrar em contato com suporte técnico para auxilio, para que possamos atualizar o sigamat.emp p
nos envie o mesmo.

Segue contato: 4003-0015 Opções 2 e 2.

ocumento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
utenticidade do documento: fb18cdd0-9db3-4581-9425-3b89165c1502. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

4.1.42

Atenciosamente,

CST Senhas e Mídias

) DE COES MENTARES

Senhores, ainda não conseguimos ter acesso ao sistema para poder colher informações, inclusive necessária Administrador Judicial. Devido ao prazo de 7 dias não estamos conseguindo enviar o arquivo solicitado (S [Contato: Edson Luiz Moreton].

Edson,

Seu Prazo de RETORNO são 07 DIAS, Após este período este CHAMADO precisa estar SOLUCIONADO

)
ANDO
ÇÕES

Conforme descrito no script, foi feita a atualização do Sigamat.emp?

Por favor nos envie o sigamat.emp para avaliação.

Atenciosamente,

CST Senhas e Mídias

) DE COES MENTARES

Efetuamos o procedimento descrito por vocês, contudo, nenhum usuário esta conseguindo acesso, aparece que as senhas estão expiradas. Como procedemos para conseguirmos acessar as informações? [Contato: Ed Moreton].

Edson bom dia,

Por favor, o seu RETORNO é muito importante para garantirmos a SOLUÇÃO deste CHAMADO, seu PR RETORNO são 07 Dias.

)
ANDO
ÇÕES

Conforme informação do Departamento de Contas a Receber, estou gerando a liberação de licenças por 90 de dúvidas, por favor, acionar esta equipe ou vosso (a) Executivo (a) de Contas.

Procedimento para atualizar o arquivo de Licenças e Empresas:

http://tdn.totvs.com/pages/releaseview.action?pageId=41353591

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: fb18cdd0-9db3-4581-9425-3b89165c1502. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

NOVIDADE NO PROTHUES 11 > NÃO SERÁ MAIS NECESSARIO A VALIDAÇÃO DO SIGAMAT,
INFORMAÇÕES:
http://tdn.totvs.com/pages/releaseview.action;jsessionid=8BAECCAB999A70081E28067F9D510844?page

Poderá entrar contato com o Help Desk 4003-0015 Opções 2 e 2.

Atenciosamente,

CST Senhas e Mídias

Conforme solicitado segue informações:
Motivo da Liberação: Poder acessar as informações que estão no banco de dados, principalmente as info
de Pagamento, Contabilidade, Contas a Receber, Fornecedores.
Produto Versão: Protheus 11
Licença com Hardlock: Sim
Número do Hardlock : 2100007303
Não utilizamos o License Server 2014, sem Hardlock
Ambiente: Local [Contato: Edson Luiz Moreton].

Prezado Cliente:
-
Por favor, informe os dados a seguir para que possamos agilizar seu atendimento, todos os detalhes são im
-
Motivo da Liberação (Detalhar a ocorrência):
-
Produto e Versão (Protheus 11, RM 11.82, Datasul 11 e etc):
-
Utiliza o antigo License Server com Hardlock: Sim ( ) Não( ) Por favor detalhar:
-
Informar o Número do Hardlock:
-
Utiliza o Novo License Server 2014, sem Hardlock: Sim ( ) Não():
-
Qual tipo de ambiente Utilizado? Datacenter Totvs, Datacenter de Terceiros ou Ambiente Local (On Premi
- [Contato: Edson Luiz Moreton]

Código:	T17257	R. Social:	NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS SA	C.N.P.J.: 08401835000165
Contato:	Edson Luiz Moreton	E-mail do contato:	EDSON.MORETON@NATIVPESCADOS.COM.BR	Telefone: 066 35454300
E-mail(s) adicionais:	TI.SP@NATIVPESCADOS.COM.BR PEDRO.FURLANNATIVPESCADOS.COM.BR			

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: fb18cdd0-9db3-4581-9425-3b89165c1502. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

4.443

* Este número permite você verificar o status do chamado por meio do atendimento eletrônico e se necessário ter a ligação transferida automaticamente para a área responsável pelo chamado.

TOTVS - Mensagem automática, favor não responder este e-mail.

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: fb18cdd0-9db3-4581-9425-3b89165c1502. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

25/07/2019

Número: **1010793-37.2019.8.11.0000**

Classe: **CONFLITO DE COMPETÊNCIA**
Órgão julgador colegiado: **Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado**
Órgão julgador: **GABINETE DA DESA. MARILSEN ANDRADE ADDÁRIO**
Última distribuição : **22/07/2019**
Valor da causa: **R$ 1.000,00**
Processo referência: **8839-23.2014.811.0041**
Assuntos: **Revogação de atos praticados em prejuízo de credores e da massa**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. (SUSCITANTE)	THAIS SVERSUT ACOSTA (ADVOGADO)
JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAÚBA (SUSCITADO)	
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO (SUSCITADO)	
MINISTERIO PUBLICO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
8942217	25/07/2019 14:20	Decisão	Decisão

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 4f85af79-367a-471e-8822-4f801275bcdc. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

4.444

PJE: 1010793-37.2019.8.11.0000

Vistos etc.

Trata-se de **Conflito de Competência com Pedido de Liminar** suscitado por **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, entre o **JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA SORRISO-MT** e o **JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAÚBA-MT**, relativamente aos autos de **Cumprimento de Sentença nº 884-35.2012.8.11.0096** – Código nº 70640, originado da Ação Monitória, ajuizada pelo Município de Nova Santa Helena, contra a suscitante, mesmo ciente da recuperação judicial.

O suscitante afirma que juntamente com outras empresas do mesmo Grupo, requereu o processamento do seu pedido de recuperação judicial em **24/10/2014**, que foi deferido pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, nos autos de **Recuperação Judicial nº 8839 -23.2014.811.0041**, Código 118241, na data de **10/11/2014**.

Alega a suscitante está em fase de retomada da credibilidade junto aos credores e, para viabilizar a solução do seu estoque de dívidas, e dar continuidade às suas atividades, necessita que todas as receitas estejam disponíveis para custear suas despesas operacionais, inclusive a quantia significativa bloqueada pelo Juízo da Vara Única de Itaúba-MT.

Esclarece ainda que o crédito cujo pagamento é buscado na referida ação de execução de sentença é sujeito à recuperação judicial, uma vez que decorre de

Assinado eletronicamente por: MARILSEN ANDRADE ADDARIO - 25/07/2019 14:20:06
https://m.tjmt.jus.br/codigo/PJEDBYDWRYCQT

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 4f85af79-367a-471e-8822-4f801275bcdc. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

negócio firmado antes do pedido de recuperação judicial, datado de 2014, como faz prova a sentença executada.

Pondera também que diante da atitude do Juízo da Vara Única de Itaúba-MT, o qual entende ter competência para decidir sobre questões atinentes a créditos líquidos sujeitos à recuperação, não restou alternativa à suscitante senão a de buscar, por meio deste Conflito: *a suspensão imediata dos atos praticados na ação executiva, especialmente de cunho expropriatório, impedindo a liberação do valor bloqueado em favor do credor*, e *o reconhecimento do Juízo da Recuperação como o responsável para deliberar sobre todos os assuntos atinentes a créditos que afetem o patrimônio da recuperanda, sobretudo pagamento*.

Por fim, pugna pela de concessão de liminar para suspender do curso da **Execução de Sentença nº 884 - 35.2012.811.0096**, Código 70640, em trâmite perante o Juízo da Vara Única de Itaúba/MT, e a designação do Juízo da 1ª Vara Cível de Sorriso/MT para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

Pois bem.

O conflito de competência em questão está evidenciado pelo fato de o plano de recuperação já ter sido aprovado pelos credores e homologado pelo juízo da recuperação.

Nos termos do **§ 1º do art. 6º da Lei de Falências e Recuperações Judiciais**, a ação que demandar quantia ilíquida deve prosseguir no Juízo em que proposta, até que seja reconhecida sua liquidez. Confira:

*"Art. 6oA **decretação da falência ou o deferimento do processamento***

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 4f85af79-367a-471e-8822-4f801275bcdc. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

4.445

da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

§ 1o ***Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida."***

Contudo, uma vez declarado o direito, isto é, tornado líquido o crédito, como no caso em tela, ele será incluído no quadro geral de credores, e sua execução será processada pelo juízo da recuperação judicial, nos termos do plano.

Assim, atenta à regra do **art. 205 do RITJMT** e do **art. 955 do CPC/2015**, **defiro o pedido de concessão de liminar**, para determinar a imediata suspensão do cumprimento de sentença, e designo o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

Em razão da providência a que se refere o **art. 204 do RITJMT** e **art. 954 do CPC/2015**, ouça-se os Juízos suscitados no prazo de 15 dias.

Após, dê-se vistas à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Cumpra-se e intime-se

Cuiabá, 25 de julho de 2019.-

MARILSEN ANDRADE ADDARIO

Relatora

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 4f85af79-367a-471e-8822-4f801275bcdc. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 167.241 - MT (2019/0213071-5)

RELATOR	**: MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**
SUSCITANTE	: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	: THAIS SVERSUT ACOSTA - MT009634O
SUSCITADO	: JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE SORRISO - MT
SUSCITADO	: JUÍZO FEDERAL DA 2A VARA DE SINOP - SJ/MT
INTERES.	: FAZENDA NACIONAL

DECISÃO

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) suscita conflito de competência, com pedido de liminar, entre o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Sorriso (MT) e o Juízo Federal da 2ª Vara de Sinop (SJ/MT).

Afirma a suscitante que, em 10/11/2014, foi deferido o processamento de sua recuperação judicial pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Sorriso.

Aduz também que o Juízo universal da recuperação judicial decretou a falência da suscitante. Todavia, essa decisão foi reformada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Por isso, assevera que está "em recuperação judicial e em fase de retomada da credibilidade junto aos credores e mercado para viabilizar a solução do seu estoque de dívidas, inclusive tributário, e dar continuidade às suas atividades" (fl. 5).

Sustenta que o Juízo Federal da 2ª Vara de Sinop, nos autos da Execução Fiscal n. 0003171-59.2017.4.01.3603, determinou a continuidade da execução e o bloqueio de quantia expressiva da recuperanda.

Aponta a existência de conflito positivo de competência e defende a exclusividade do Juízo da recuperação judicial para a adoção de atos constritivos relativos ao patrimônio da recuperanda.

Postula, liminarmente, o sobrestamento da Execução Fiscal n. 0003171-59.2017.4.01.3603 e a designação do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Sorriso para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

É o relatório. Decido.

Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, os atos de execução

Documento eletrônico VDA22409147 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO João Otávio de Noronha Assinado em: 24/07/2019 17:09:45
Publicação no DJe/STJ nº 2723 de 02/08/2019. Código de Controle do Documento: DFE3615F-27E5-44E0-95CD-DFF041F692F0

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 33db6e43-78cf-45e5-92f5-06a418e4a852. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

dos créditos individuais promovidos contra empresas falidas ou em recuperação judicial sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/1945 ou da Lei n. 11.101/2005 ou quaisquer outros atos judiciais que envolvam o patrimônio das citadas empresas devem ser realizados pelo juízo universal, incluindo a deliberação acerca da destinação dos valores atinentes aos depósitos recursais feitos em reclamações trabalhistas, ainda que efetivados anteriormente à decretação da falência ou ao deferimento da recuperação (AgInt no CC n. 144.205/SP, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, DJe de 4/12/2018; AgRg no CC n. 130.138/GO, relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, DJe de 21/11/2013).

O STJ entende também que, "deferido o processamento ou, posteriormente, aprovado o plano de recuperação judicial, é incabível a retomada automática das execuções individuais, mesmo após decorrido o prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005" (AgRg no CC n. 130.138/GO, relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, DJe de 21/11/2013).

Há ainda precedentes em que se concedeu a medida liminar em hipótese semelhante à dos autos. Vejam-se, entre outros, os seguintes: CC n. 156.761 e CC n. 151.539, da relatoria do Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe de 28/2/2018 e DJe de 17/4/2018, respectivamente.

Assim, está configurado o *fumus boni iuris* referente ao pedido de suspensão da execução em curso na 2ª Vara de Sinop.

O *periculum in mora*, por sua vez, está evidente em razão da decisão que determinou o prosseguimento da execução e autorizou, entre outras medidas, o bloqueio via BACENJUD de valores em contas bancárias da suscitante (fls. 67-73).

Ante o exposto, **defiro parcialmente o pedido de liminar para suspender, até a definitiva solução do presente conflito, os atos executórios promovidos pelo Juízo Federal da 2ª Vara de Sinop na Execução Fiscal n. 0003171-59.2017.4.01.3603**.

Designo, por conseguinte, o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Sorriso para decidir, nesse ínterim, as medidas porventura prementes.

Comunique-se com urgência aos Juízos suscitados para que prestem as devidas informações no prazo de 10 dias.

Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal.

Documento eletrônico VDA22409147 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO João Otávio de Noronha Assinado em: 24/07/2019 17:09:45
Publicação no DJe/STJ nº 2723 de 02/08/2019. Código de Controle do Documento: DFE3615F-27E5-44E0-95CD-DFF041F692F0

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 33db6e43-78cf-45e5-92f5-06a418e4a852. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 24 de julho de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente

Documento eletrônico VDA22409147 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO João Otávio de Noronha Assinado em: 24/07/2019 17:09:45
Publicação no DJe/STJ nº 2723 de 02/08/2019. Código de Controle do Documento: DFE3615F-27E5-44E0-95CD-DFF041F692F0

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 33db6e43-78cf-45e5-92f5-06a418e4a852. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

4.447

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.113.791/0001-22 **MATRIZ**		**13/12/1983**

NOME EMPRESARIAL
TOTVS S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TOTVS S/A	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRAZ LEME	**1000**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.511-000	**CASA VERDE**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MSIGA@MICROSIGA.COM.BR	**(11) 3981-7000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/09/2019** às **17:53:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento: 215735 - Protocolado em: 11/09/2019 às 18:12:53 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: bc7456a7-f6ce-4935-b588-d301255df88a. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

4,448

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 3002019939112
Nome original: CC167241.pdf
Data: 17/09/2019 15:46:52
Remetente:

Ariel Cristine Gomes dos Santos
Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado
Superior Tribunal de Justiça

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Reiterar pedido de informação no CC167241 MT.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 167.241 - MT (2019/0213071-5)

RELATOR	:	**MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**
SUSCITANTE	:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	:	THAIS SVERSUT ACOSTA - MT009634O
SUSCITADO	:	JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE SORRISO - MT
SUSCITADO	:	JUÍZO FEDERAL DA 2A VARA DE SINOP - SJ/MT
INTERES.	:	FAZENDA NACIONAL

DECISÃO

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) suscita conflito de competência, com pedido de liminar, entre o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Sorriso (MT) e o Juízo Federal da 2ª Vara de Sinop (SJ/MT).

Afirma a suscitante que, em 10/11/2014, foi deferido o processamento de sua recuperação judicial pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Sorriso.

Aduz também que o Juízo universal da recuperação judicial decretou a falência da suscitante. Todavia, essa decisão foi reformada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Por isso, assevera que está "em recuperação judicial e em fase de retomada da credibilidade junto aos credores e mercado para viabilizar a solução do seu estoque de dívidas, inclusive tributário, e dar continuidade às suas atividades" (fl. 5).

Sustenta que o Juízo Federal da 2ª Vara de Sinop, nos autos da Execução Fiscal n. 0003171-59.2017.4.01.3603, determinou a continuidade da execução e o bloqueio de quantia expressiva da recuperanda.

Aponta a existência de conflito positivo de competência e defende a exclusividade do Juízo da recuperação judicial para a adoção de atos constritivos relativos ao patrimônio da recuperanda.

Postula, liminarmente, o sobrestamento da Execução Fiscal n. 0003171-59.2017.4.01.3603 e a designação do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Sorriso para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

É o relatório. Decido.

Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, os atos de execução

Documento eletrônico VDA22409147 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO João Otávio de Noronha Assinado em: 24/07/2019 17:09:45

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

dos créditos individuais promovidos contra empresas falidas ou em recuperação judicial sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/1945 ou da Lei n. 11.101/2005 ou quaisquer outros atos judiciais que envolvam o patrimônio das citadas empresas devem ser realizados pelo juízo universal, incluindo a deliberação acerca da destinação dos valores atinentes aos depósitos recursais feitos em reclamações trabalhistas, ainda que efetivados anteriormente à decretação da falência ou ao deferimento da recuperação (AgInt no CC n. 144.205/SP, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, DJe de 4/12/2018; AgRg no CC n. 130.138/GO, relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, DJe de 21/11/2013).

O STJ entende também que, "deferido o processamento ou, posteriormente, aprovado o plano de recuperação judicial, é incabível a retomada automática das execuções individuais, mesmo após decorrido o prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005" (AgRg no CC n. 130.138/GO, relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, DJe de 21/11/2013).

Há ainda precedentes em que se concedeu a medida liminar em hipótese semelhante à dos autos. Vejam-se, entre outros, os seguintes: CC n. 156.761 e CC n. 151.539, da relatoria do Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe de 28/2/2018 e DJe de 17/4/2018, respectivamente.

Assim, está configurado o *fumus boni iuris* referente ao pedido de suspensão da execução em curso na 2ª Vara de Sinop.

O *periculum in mora*, por sua vez, está evidente em razão da decisão que determinou o prosseguimento da execução e autorizou, entre outras medidas, o bloqueio via BACENJUD de valores em contas bancárias da suscitante (fls. 67-73).

Ante o exposto, **defiro parcialmente o pedido de liminar para suspender, até a definitiva solução do presente conflito, os atos executórios promovidos pelo Juízo Federal da 2ª Vara de Sinop na Execução Fiscal n. 0003171-59.2017.4.01.3603**.

Designo, por conseguinte, o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Sorriso para decidir, nesse ínterim, as medidas porventura prementes.

Comunique-se com urgência aos Juízos suscitados para que prestem as devidas informações no prazo de 10 dias.

Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal.

Documento eletrônico VDA22409147 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO João Otávio de Noronha Assinado em: 24/07/2019 17:09:45

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 24 de julho de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente

Documento eletrônico VDA22409147 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MINISTRO João Otávio de Noronha Assinado em: 24/07/2019 17:09:45

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

STJ-Petição Eletrônica recebida em 22/07/2019 16:06:19

4.450

SVERSUT ACOSTA & SCOZZIERO ARRUDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

URGENTE

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.401.835/0001-65, com endereço na Avenida Attílio Fontana, n. 471, Loteamento Industrial, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000 **(Doc. 01)**, por sua advogada que esta subscreve, com endereço físico na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 1756, Sala 109, Edifício SB Tower, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, CEP 78050-000, e eletrônico: thais@sversutarruda.com.br **(Doc. 02)**, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro no inciso I, do artigo 66, do Novo Código de Processo Civil, e na alínea *d*, inciso I, do artigo 105, da Constituição Federal, suscitar:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA com PEDIDO DE LIMINAR

entre o **JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT**, com endereço na Rua Canoas, n. 641, Centro Sul, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, e o **JUÍZO DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP (TRF 1ª REGIÃO),** com endereço na Avenida Governador Júlio Campos, n. 1.230, Setor Comercial, em Sinop/MT, CEP

Petição Eletrônica protocolada em 22/07/2019 16:11:35
Documento eletrônico e-Pet nº 3963067 com assinatura digital
Signatário(a): THAIS SVERSUT ACOSTA CPF: 70619557168
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1756, Sala 109, SB Tower, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá - MT Fone: (65) 2127-5617

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

STJ-Petição Eletrônica recebida em 22/07/2019 16:06:19

78550-000, pelas seguintes razões:

1. Dos fatos e da pretensão deduzida

A suscitante **Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A.**, juntamente com outras empresas do mesmo Grupo, requereu o processamento do seu pedido de recuperação judicial em 24.10.2014, que foi deferido pelo r. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, nos autos do processo 8839-23.2014.811.0041, Código 118241, na data de 10.11.2014 **(Doc. 03)**.

O processo de recuperação judicial da suscitante tramitou regularmente, e seu plano de recuperação judicial foi levado a votação em Assembleia, onde contou com a aprovação de três classes de credores - trabalhista, quirografária e micro empresa e empresas de pequeno porte, tendo sido rejeitado pela classe dos credores com garantia real, que contava com um único participante, o Banco do Brasil **(Doc. 04)**.

Em razão disso, a suscitante pleiteou que fosse reconhecida a abusividade do voto do Banco do Brasil ou a relativização das regras impostas para concessão da recuperação judicial pelo *cram down* (Lei n. 11.101/2005, art. 58, § 1º), frente a impossibilidade de se atingir 1/3 da classe que rejeitou o plano, por ser composta por apenas um credor.

Ao analisar tal pretensão, o Juízo da Recuperação determinou a apresentação de novo plano, sob pena de convolação da recuperação judicial em falência **(Doc. 05)**, o que levou a recuperanda a recorrer e a obter a suspensão da decisão agravada **(Doc. 06)**.

Porém, antes mesmo da resposta sobre o mérito do Agravo, o Juízo da 1ª Vara de Sorriso/MT decretou a falência **(Doc. 07)**, mediante decisão que foi reformada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **(Doc. 08)**.

Petição Eletrônica protocolada em 22/07/2019 16:11:35

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1756, Sala 109, SB Tower, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá - MT Fone: (65) 2127-5617

Documento eletrônico e-Pet nº 3963067 com assinatura digital
Signatário(a): THAIS SVERSUT ACOSTA CPF: 70619557168

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

STJ-Petição Eletrônica recebida em 22/07/2019 16:06:19

4.443
4.451

SVERSUT ACOSTA & SCOZZIERO ARRUDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assim, **está a suscitante em recuperação judicial e em fase de retomada da credibilidade junto aos credores e mercado para viabilizar a solução do seu estoque de dívidas, inclusive tributário, e dar continuidade às suas atividades**.

Para tanto, necessita que todas as receitas estejam disponíveis para custear suas despesas operacionais e seu processo de recuperação judicial, sendo que atualmente uma quantia significativa, R$ 113.721,16 **(Doc. 09)** é mantida bloqueada pelo Juízo da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Sinop, na Execução Fiscal 0003171-59.2017.4.01.3603 **(Doc. 10)**, que também impôs restrição sobre outros bens da suscitante **(Doc. 09),** mesmo ciente da recuperação judicial **(Doc. 10)**.

Diante dessa atitude do Juízo 2ª Vara da Subseção Judiciária de Sinop, que demonstra que ele entende ter competência para decidir sobre questões atinentes ao patrimônio da suscitante, não resta alternativa a ela senão a de buscar, por meio deste Conflito: a suspensão imediata dos atos praticados na Execução Fiscal, especialmente de cunho expropriatório, impedindo a liberação do valor bloqueado em favor da União, e o reconhecimento do Juízo da Recuperação como o responsável para deliberar sobre a expropriação de bens da devedora, inclusive sobre a liberação em seu favor.

2. Da configuração do conflito e da fundamentação legal

A jurisprudência desta Corte se consolidou no sentido de que mesmo se tratando de execução fiscal onde se busca a satisfação de crédito efetivamente tributário, que não se sujeita à recuperação judicial, fica o juízo da execução impedido de realizar atos que importem em constrição, alienação ou disposição de bens de empresas em recuperação judicial.

Nesse sentido poderia ser citado vários julgados, mas será indicado somente um, já que a controvérsia é constantemente analisada por este Sodalício, dispensando-se, assim, maiores explanações sobre a <u>única</u> solução que vem sendo dada

Petição Eletrônica protocolada em 22/07/2019 16:11:35

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1756, Sala 109, SB Tower, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá - MT Fone: (65) 2127-5617

Documento eletrônico e-Pet nº 3963067 com assinatura digital
Signatário(a): THAIS SVERSUT ACOSTA CPF: 70619557168

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

STJ-Petição Eletrônica recebida em 22/07/2019 16:06:19

a ela:

> *"AGRAVO INTERNO. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZOS VINCULADOS A TRIBUNAIS DISTINTOS. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXECUÇÃO FISCAL.* ***COMPETÊNCIA DO JUÍZO RECUPERACIONAL PARA TODOS OS ATOS QUE IMPLIQUEM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL****. PRECEDENTES.*
>
> *1. A Corte Especial já definiu que é competente a Segunda Seção para julgamento de conflito de competência envolvendo o Juízo Universal e o Juízo de execução fiscal em que há atos de constrição patrimonial da empresa recuperanda/falida. Precedentes.*
>
> ***2. É pacífica a jurisprudência desta Corte no sentido de que, apesar de não se suspenderem as execuções fiscais ajuizadas em face da empresa recuperanda em virtude do deferimento do processamento da recuperação judicial, devem ser obstados os atos judiciais que reduzam o patrimônio da empresa em recuperação judicial, enquanto mantida essa condição, devendo ser considerados os fins para os quais fora a recuperação judicial idealizada. Precedentes.***
>
> *3. No que diz respeito à Lei n.º 13.043/2014, que acrescentou o art. 10-A à Lei n.º 10.522/2002, possibilitando o parcelamento de crédito de empresas em recuperação, a Segunda Seção decidiu que a edição da referida legislação não repercute na jurisprudência desta Corte Superior a respeito da competência do juízo da recuperação, sob pena de afrontar o princípio da preservação da empresa. Precedentes da Segunda Seção.*
>
> *4. Agravo interno não provido."* (STJ, AgInt no CC 149827, 2ª Seção, Rel. - Min. Nancy Andrighi, j. em 27.09.2017 – destaques nossos).

Correto o pensamento deste Tribunal, pois a permissão para constrição de bens da suscitante por diversos juízos criaria obstáculos aos fins perseguidos na recuperação judicial.

É por isso que permitir o prosseguimento de ações individuais, com bloqueios de ativos da recuperanda que são necessários para custear suas atividades e

Petição Eletrônica protocolada em 22/07/2019 16:11:35

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1756, Sala 109, SB Tower, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá - MT Fone: (65) 2127-5617

Documento eletrônico e-Pet nº 3963067 com assinatura digital
Signatário(a): THAIS SVERSUT ACOSTA CPF: 70619557168

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

STJ-Petição Eletrônica recebida em 22/07/2019 16:06:19

4.474
4.452

SVERSUT ACOSTA & SCOZZIERO ARRUDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

seu processo de recuperação judicial, vai de encontro ao objetivo da Lei, posto em seu artigo 47, que é o de "*viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.*"

Assim, diante do deferimento do processamento da recuperação judicial da suscitante, que leva a competência do Juízo da Recuperação para deliberar sobre o patrimônio da recuperanda, é que deve prevalecer a jurisdição do Juízo da 1ª Vara Cível de Sorriso/MT para resolver as questões que envolvem a sua expropriação.

3.

Porque presentes os requisitos autorizativos, deve ser concedida a **liminar** para determinar a imediata suspensão da Execução Fiscal 0003171-59.2017.4.01.3603 e atos expropriatórios nela praticados pelo 2ª Vara da Subseção Judiciária de Sinop, inclusive levantamento de valores em favor da União, e designar o Juízo da 1ª Vara Cível de Sorriso/MT para resolver assuntos ligados ao patrimônio da suscitante envolvendo garantia/pagamento do crédito fiscal em questão.

O *fumus boni iuris* se encontra presente no artigo 47 da Lei n. 11.101/2005 e na jurisprudência desta Corte, que definiu a "*COMPETÊNCIA DO JUÍZO RECUPERACIONAL PARA TODOS OS ATOS QUE IMPLIQUEM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL*", vez que, "*apesar de não se suspenderem as execuções fiscais ajuizadas em face da empresa recuperanda em virtude do deferimento do processamento da recuperação judicial,* ***devem ser obstados os atos judiciais que reduzam o patrimônio da empresa em recuperação judicial, enquanto mantida essa condição, devendo ser considerados os fins para os quais fora a recuperação judicial idealizada.***", dispensando-se maiores explanações, porque como posto no próprio julgado citado, a jurisprudência é pacifica nesse sentido (acórdão indicado mais acima).

Petição Eletrônica protocolada em 22/07/2019 16:11:35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

STJ-Petição Eletrônica recebida em 22/07/2019 16:06:19

O *periculim in mora* reside na afetação do caixa da empresa por meio do bloqueio comprovado e da iminência de novos bloqueios e liberação dos valores apreendidos, que prejudica a estratégia montada pela empresa para superação de sua crise.

4. Do requerimento

Diante do exposto, demonstrada a existência de conflito positivo de competência entre o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT e do 2ª Vara da Subseção Judiciária de Sinop – TRF 1ª Região, requer:

a) **liminarmente**: **a suspensão** do curso da Execução Fiscal 0003171-59.2017.4.01.3603, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Sinop - TRF 1ª Região, **e a designação** do Juízo da 1ª Vara Cível de Sorriso/MT para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes, inclusive liberação dos bens apreendidos em favor da suscitante, conforme artigo 196 do Regimento Interno deste Tribunal;

b) **definitivamente**: seja conhecido o Conflito de Competência suscitado, declarando competente o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT **para deliberar sobre a expropriação de bens** da suscitante para fins de garantia e pagamento do crédito que sustenta a Execução Fiscal 0003171-59.2017.4.01.3603.

Requer a notificação dos Juízos suscitados a fim de que prestem informações, encaminhando-se os autos posteriormente para o Ministério Público.

Protesta pela produção de todos os meios de provas em direito admitidos, inclusive e especialmente pela juntada de novos documentos.

Declaram as subscritoras desta peça, sob as penas da Lei, que os documentos que acompanham este Conflito são fotocópias fiéis dos originais (físicos e

a protocolada em 22/07/2019 16:11:35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

STJ-Petição Eletrônica recebida em 22/07/2019 16:06:19

4.445
4.453

SVERSUT ACOSTA &
SCOZZIERO ARRUDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

virtuais).

Atribui-se à causa o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), cuja guia de custas de distribuição e respectivo comprovante de pagamento seguem ao final.

Nesses termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2019.

THAIS SVERSUT ACOSTA – OAB/MT 9634

Petição Eletrônica protocolada em 22/07/2019 16:11:35

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1756, Sala 109, SB Tower, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá - MT Fone: (65) 2127-5617

Documento eletrônico e-Pet nº 3963067 com assinatura digital
Signatário(a): THAIS SVERSUT ACOSTA CPF: 70619557168

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

STJ-Petição Eletrônica recebida em 22/07/2019 16:06:19

06031715920174013603

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

Processo Nº 0003171-59.2017.4.01.3603 - 2ª VARA - SINOP
Nº de registro e-CVD 00310.2019.00023603.1.00573/00032

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S): NATIVA INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.

DECISÃO

1. Ante a citação da executada e a ausência de pagamento ou a nomeação de bens à penhora, defiro o pedido a busca ao sistema **BACENJUD** para bloqueio de valores em nome da parte executada, no limite do valor executado. Havendo bloqueio de valores, **intime-se** a parte executada para, querendo, opor embargos à execução. Ressalte-se que a constrição de valores ínfimos ou irrisórios (até 1% do valor executado) não será considerada por este juízo, sendo determinado de imediato o seu desbloqueio. Após decorrido o prazo para a manifestação do executado, liberem-se os valores bloqueados em excesso.

2. Sendo infrutífera ou havendo penhora parcial do valor executado, façam-se buscas no sistema **RENAJUD** com o bloqueio de transferência do(s) veículo(s) cadastrados em nome da(s) parte(s) executada(s) supra citadas. Após o referido bloqueio, **intime-se** a parte exequente para requerer o que entender de direito, **no prazo de 15 (quinze) dias.**

3. Não sendo localizados bens passíveis de penhora em nenhuma das diligências anteriores, proceda-se a **SUSPENSÃO** da execução, pelo prazo de **01 (um)**

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL MARCEL QUEIROZ LINHARES em 01/03/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 5409993603200

Petição eletrônica protocolada em 22/07/2019 16:11:55

Documento eletrônico e-Pet nº 3963067 com assinatura digital
Signatário(a): THAIS SVERSUT ACOSTA CPF: 70619557168

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916381964900000082887489
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916381964900000082887489
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

STJ-Petição Eletrônica recebida em 22/07/2019 16:06:19

4.476
4.454

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

Processo Nº 0003171-59.2017.4.01.3603 - 2ª VARA - SINOP
Nº de registro e-CVD 00310.2019.00023603.1.00573/00032

ano ou até eventual manifestação da exequente, nos termos do artigo 40 da LEF, com a permanência dos autos em Secretaria, não havendo necessidade de nova intimação da exequente após o decurso deste prazo.

4. Decorrido o prazo de 01 (um) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis, **ARQUIVEM-SE** os autos nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

5. **Intime-se** a exequente para ciência dos itens 3 e 4.

Sinop/MT, 1 de março de 2019.

Assinado Digitalmente
MARCEL QUEIROZ LINHARES
Juiz Federal da 2ª Vara

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL MARCEL QUEIROZ LINHARES em 01/03/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 540999360320O.

Petição Eletrônica protocolada em 22/07/2019 16:11:35
Documento eletrônico e-Pet nº 3963067 com assinatura digital
Signatário(a): THAIS SVERSUT ACOSTA CPF: 70619557168

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916382127900000082887491
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382127900000082887491
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

4.455

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO
GABINETE

Autos n. 8839-23.2014.811.0040 – Código: 118241.

Vistos etc.

No que pertine às informações requisitadas, segue ofício anexo, o qual deverá ser imediatamente encaminhado ao Superior Tribunal de Justiça via Malote Digital.

No mais, devolvo os autos à Secretaria da Vara para cumprimento das deliberações pendentes.

Oportunamente, **CONCLUSOS.**

CUMPRA-SE, expedindo-se o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 24 de setembro de 2019.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916382127900000082887491
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382127900000082887491
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

4456

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO

Ofício 71/2019-GAB

Sorriso/MT., 24 de Setembro de 2019.

Exmo Sr. Ministro Relator:

Em atenção ao pedido de informações do CC 167.241/MT (219/0213071-5), por meio do presente, tenho a honra de dirigir-me até a i. presença de Vossa Excelência para informar o quanto segue:

De pronto, urge informar que a decisão proferida por este Juízo de primeiro grau, pela qual convolou-se o processo recuperacional em falência foi objeto de recurso (AI n. 1007974.64.2018.8.11.0000), o qual foi provido, determinando-se o restabelecimento do processamento da recuperação judicial. Consigno ainda que a decisão superior, inclusive, já transitou em julgado.

Entretanto, o processamento da recuperação judicial encontra-se, por ora, obstado em razão do Recurso Especial interposto nos autos do AI n. 1002951.11.2016.8.11.0000, este interposto em face da decisão de primeiro grau (fls. 2720/2729) que determinou a realização de nova assembleia geral de credores para adequação do plano aos requisitos legais elencados na decisão judicial de primeiro grau, além de outras providências já determinadas por este Juízo.

Sendo o que tinha a informar, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

AO
EXMO SR
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
RELATOR DO CC 167.241/MT
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE
JUÍZA DE DIREITO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916382127900000082887491
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382127900000082887491
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

4457
DL.

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 25/09/2019 às 13:35

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81120194592763
Documento: 118241_028406.pdf
Remetente: SECRETARIA DA 1.ª VARA - SORRISO (DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ GARCIA)
Destinatário: Protocolo Judicial e Administrativo (STJ)
Data de Envio: 25/09/2019 13:31:39
Assunto: of. 71/2019-GAB, ref. ao CC 167.241/MT

Imprimir

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916382127900000082887491
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382127900000082887491
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

4.458

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº7506-60.2019.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Nezilma Bernardo de Souza contra Nati- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S/a.
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2019.

Regina

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916382127900000082887491
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382127900000082887491
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

84
4459
M.

118241 - 0 \ 0.

Advogado: João Batista Araujo Barbosa
Advogado: Luana de Almeida e Almeida Barros
Advogado: Luiz Carlos Caceres
Advogado: Nagib Kruger
Advogado: Nelson Feitosa Junior
Advogado: Willian José de Araújo
Advogado: Elber Ribeiro Couto
Advogado: Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna
Advogado: Daniela Nalio Sigliano
Advogado: Alexandre Miranda de Lima
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Vanderly Rudge Gnoato
Advogado: Soniamar Fritsch
Advogado: Tiago de Castilho Muñoz
Advogado: Winston Sebe
Advogado: Jose Luiz Buch
Advogado: Ricardo Roberto Dalmagro
Advogado: Isamara Andrade de Lima
Advogado: José Carlos Penteado Masagão
Advogado: Ewerton Herrera Lanhes
Advogado: Katia de Almeida
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Rafael Santiago de Jesus Queiroz
Advogado: Roberto Carlos Dambros
Advogado: Evandro César Alexandre dos Santos
Advogado: Sandro W. Pereira dos Santos
Advogado: Estevam Húngaro Calvo Filho
Advogado: Jorge Yassuda
Advogado: Henrique Cançado Gonçalves
Advogado: William Carmona Maya
Advogado: Regia Maria Ranieri
Advogado: Larissa Iná Gramkow Mesquita
Advogado: Vitor Camargo Sampaio
Advogado: Jarbas Martins Barbosa de Barros

Certidão

Em atendimento à decisão de fl.4312/4317, constatei através do sistema apolo que ainda estão pendentes de julgamento as seguintes habilitações de crédito: código 186425; 190743; 191821; 192825; 211741; 216018. Certifico que foram providenciados os andamentos necessários nos feitos mencionados.

Danila T. J. A. Garcia
Gestora Judiciária
Matrícula 21265

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:52:58
Número do documento: 22051916382127900000082887491
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382127900000082887491
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:21

4.460

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, com fulcro na letra "c" do inciso II, do art. 22 da Lei de 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO** das atividades da mencionada empresa, dizendo e ao final requerendo o quanto segue:

Em contato com os representantes da recuperanda fomos informados que se encontram em avançadas tratativas com os credores financeiros, principal empecilho para a aprovação do plano de recuperação.

Fomos informados também, que estão sendo envidados esforços para atendimento dos apontamentos por nós realizados em manifestações anteriores e no relatório das causas da falência.

Não tendo outras alterações a serem informadas, sendo o que tínhamos para relatar até o momento, **Requeremos** o recebimento da presente e a sua juntada aos autos.

Nestes Termos

Pede deferimento,

Sorriso/MT, 24 de setembro de 2019.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

CARTE - 24/09/2019 14:23:56 - 7177/2019

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

(65) 3613.9500
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-500 – CUIABÁ - MATO GROSSO

4.461

Ofício nº 1123/SG/JUCEMAT

Cuiabá, 23 de setembro de 2019.

A Sua senhoria, a Senhora,
DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ GARCIA
Gestora Judiciária
Comarca de Sorriso
Juízo da Primeira Vara Cível
Rua Canoas, 641 - Centro Sul, 78890-000.
SORRISO - MT

CARTE - 01/10/2019 14:09:29 - 13233/2019

Assunto: **Resposta ao Ofício 411/2019**

Senhora Gestora,

1. Trata o presente expediente de resposta ao Ofício 411/2019, da Comarca de Sorriso, referente ao processo 8839-23.2014.811.0040.
2. Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, informamos que foi procedida a anotação solicitada, referente às empresas NATIV FOODS LTDA FALIDA, NIRE 3522629056-4, NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. FALIDA, CNPJ 08.401.835/0001-65, conforme fichas cadastrais anexas. Ainda, informamos que a NATIV – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA não possui registro nesta junta comercial.
3. Solicitamos ainda, que orientem as partes no sentido de cumprir o que dispõe o art. 47, caput, do Decreto 1800, de 30 de janeiro de 1996, in verbis:

> Art.47. Nos casos de decisão judicial, a comunicação alusiva ao ato será, para o conhecimento de terceiros, arquivada pela juta comercial, mas os interessados, quando a decisão alterar dados da empresa mercantil, deverão providenciar também o arquivamento de instrumento próprio, acompanhado de certidão de inteiro teor que o motivou, transitada em julgado.

Atenciosamente,

Júlio Frederico Müller Neto
Secretário-Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

Ficha Cadastral

4,462

NIRE:	3522629056-4	**CNPJ:**	
Nome da Empresa:	NATIV FOODS LTDA FALIDA		
Nome Fantasia:		**Situação:**	FALIDA
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	**Status:**	COM FALÊNCIA DECLARADA

Dados da Empresa

Endereço:			
Telefone:		**Email:**	
Home Page:	MIGRACAO: EMPRESA QUE CONSTAVA APENAS O NIRE COMO SEDE EM ALGUMA PESSOA_JURIDICA	**Data da Constituição:**	
Capital:		**Início de Atividade:**	
Capital Integralizado:		**Dep. Autorização Gov.:**	Não
Valor da Cota:		**Capital Aberto:**	Não
Porte:	NORMAL	**Data de Término:**	
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	19/11/2013 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO		

Objeto Social

Anotações

CONFORME OFÍCIO Nº 411/2019, DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019, QUE VERSA SOBRE O PROCESSO 8839-23.2014.811.0040, FOI DETERMINADA A EXCLUSÃO DO NOME DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, SR. MAURO DA SILVA ANDRIESKI, OAB/MT 10.925-B, DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS RECUPERANDAS NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A -IBPASA, NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CONFORME OFICIO Nº 520/2018 DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 (COI . 118241), FOI DETERMINADO PELA JUÍZA DRA. PAULA SAIDE BIAGI MESSEM MUSSI CASAGRANDE, QUE PROCEDA A ANOTAÇÃO DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA NO REGISTRO DA EMPRESA: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A -IBPASA, CNPJ 08401.835/000165 , NATIV FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00 E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, F, PARA CONSTE A EXPRESSÃO FALIDA AO NOME EMPRESARIAL.

CONFORME OFÍCIO Nº 650/2014 DA 1º VARA CIVEL DA COM. DE SORRISO-MT PROTOCOLADO NA JUCEMAT SOB Nº 141269421 REFERENTE A) PROCESSO Nº 8839-23.2014.811.0040 EM QUE É PARTE AUTORA: NATIV-INDUSTRIA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A E MAIS 2 OUTROS, FOI DEFERIDO PELO JUIZ DE DIREITO EM SUBST. LEGAL: DR.CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO, O PROCESSAMENTO DE "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" PARTE DAS AUTORAS.

Impedimento

N[illegible]/CPF	Cadastro	Descrição
3522629056-4	19/12/2014	ORDEM JUDICIAL
3522629056-4	19/07/2018	FALENCIA
3522629056-4	23/09/2019	OUTROS MOTIVOS

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
20131366718	19/11/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
51900382734	03/09/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF				

MEI = Recebido do Portal MEI; RD = Registro Digital; D = Digitalizado

Filiais

NIRE:	5190038273-4	**CNPJ:**	15.012.014/0003-64	**Constituição:**	03/09/2013	**Início Atividade:**	03/09/2013
Inscrição Estadual:							
Último Arquivamento:	19/11/2013 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF						
Endereço:	AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 SALA 1 BAIRRO LOT INDUSTRIAL NOVO TEMPO CEP 78890-000 SORRISO/MT BRASIL						

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

Ficha Cadastral

4.463

NIRE:	5130000844-1	**CNPJ:**	08.401.835/0001-65
Nome da Empresa:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. FALIDA		
Nome Fantasia:		**Situação:**	FALIDA
Natureza Jurídica:	2054 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA	**Status:**	COM FALÊNCIA DECLARADA

Dados da Empresa

Endereço:	AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 CAIXA POSTAL 1064 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL NOVO TEMPO CEP 78890-000 SORRISO/MT BRASIL		
Telefone:		**Email:**	contato@gmail.com
Home Page:		**Data da Constituição:**	31/10/2006
Capital:	R$ 96.500.004,69	**Início de Atividade:**	31/10/2006
Capital Integralizado:	R$ 96.500.004,69	**Dep. Autorização Gov.:**	Não
Valor da Cota:		**Capital Aberto:**	Não
Porte:	NORMAL	**Data de Término:**	
Inscrição Estadual:	13.327.830-1		
Último Arquivamento:	16/05/2016 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA		

Objeto Social

A) A REPRODUCAO, CRIACAO E ENGORDA DE ORGANISMOS AQUATICOS EM AQUICULTURA,
B) O ABATE DE ORGANISMOS AQUATICOS E O SEU BENEFICIAMENTO, TRANSFORMACAO, PROCESSAMENTO E INDUSTRIALIZACAO,
C) A FABRICACAO DE DERIVADOS E CONSERVADOS DE ORGANISMOS AQUATICOS POR QUALQUER METODO,
D) A ARMAZENAGEM, O TRANSPORTE E A COMERCIALIZACAO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALEVINOS, PEIXES E OUTROS ORGANISMOS AQUATICOS E SEUS DERIVADOS NO MERCADO INTERNO E EXTERNO,
E) SERVICOS RELACIONADOS A CRIACAO E ENGORDA DE PEIXES, ALEVINOS E OUTROS ORGANISMOS AQUATICOS,
F) PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE INSUMOS PARA PRODUCAO DE PESCADOS E ORGANISMOS AQUATICOS,
G) DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS PARA A CONSECUCAO DOS OJETIVOS SOCIAIS,
H) A IMPORTACAO E EXPORTACAO, E
I) PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES.

Atividades da Empresa

	CNAE	Descrição
P	0322101	CRIACAO DE PEIXES EM AGUA DOCE
S	0312401	PESCA DE PEIXES EM AGUA DOCE
S	0322102	CRIACAO DE CAMAROES EM AGUA DOCE
S	0322103	CRIACAO DE OSTRAS E MEXILHOES EM AGUA DOCE
S	0322107	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA DOCE
S	0322199	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQUICULTURA EM AGUA DOCE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
S	1020101	PRESERVACAO DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS
S	1020102	FABRICACAO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS
S	1066000	FABRICACAO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
S	4930201	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
S	4930202	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CPF:		**NIRE:**	**CNPJ:**
Nome:	AHMED A.A.A. AL-SAGER		
Condição:	ACIONISTA		
Data Entrada:	29/03/2010	**Participação Capital:**	R$ 0,00
Início Mandato:		**Estado Civil:**	
Término Mandato:		**Regime de Bens:**	
Condição Conselheiro:		**Cargo Conselheiro:**	

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

Início Mandato:	**Término Mandato:**
Identidade: 002912092 - PASSAPORTE	**Emancipação:**
Validade Identidade:	**Nacionalidade:** KOWEIT
Profissão:	**Carteira Exercício Profissional?** Não
Sexo:	

Endereço:

End. Exterior: NAO INFORMADO NAO INFORMADO - KOWEIT

CPF:	**NIRE:**	**CNPJ:**

Nome: B1 HOLDING GMBH

Condição: ACIONISTA	
Data Entrada: 29/03/2010	**Participação Capital:** R$ 0,00
Início Mandato:	**Estado Civil:**
Término Mandato:	**Regime de Bens:**
Condição Conselheiro:	**Cargo Conselheiro:**
Início Mandato:	**Término Mandato:**
Identidade:	**Emancipação:**
Validade Identidade:	**Nacionalidade:**
Profissão:	**Carteira Exercício Profissional?** Não
Sexo:	

Endereço:

CPF:	**NIRE:** 5130001142-5	**CNPJ:** 11.230.961/0001-09

Nome: BIPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A

Condição: ACIONISTA	
Data Entrada: 29/03/2010	**Participação Capital:** R$ 0,00
Início Mandato:	**Estado Civil:**
Término Mandato:	**Regime de Bens:**
Condição Conselheiro:	**Cargo Conselheiro:**
Início Mandato:	**Término Mandato:**
Identidade:	**Emancipação:**
Validade Identidade:	**Nacionalidade:**
Profissão:	**Carteira Exercício Profissional?** Não
Sexo:	

Endereço: RODOVIA DOS IMIGRANTES SN KM 3,5 BLOCO "B" SALA "G" BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 78098-325 CUIABA/MT BRASIL

CPF:	**NIRE:**	**CNPJ:** 08.948.128/0001-93

Nome: BRIX S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

Condição: ACIONISTA	
Data Entrada: 29/03/2010	**Participação Capital:** R$ 0,00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

4.464

Início Mandato:	**Estado Civil:**
Término Mandato:	**Regime de Bens:**
Condição Conselheiro:	**Cargo Conselheiro:**
Início Mandato:	**Término Mandato:**
Identidade:	**Emancipação:**
Validade Identidade:	**Nacionalidade:**
Profissão:	**Carteira Exercício Profissional?** Não
Sexo:	
Endereço: AVENIDA BRIG. FARIA LIMA 2092 13O ANDAR CONJUNTO 133 SALA 1 BAIRRO JARDIM PAULISTANO CEP 01451-000 SAO PAULO/SP BRASIL	

CPF:	**NIRE:**	**CNPJ:** 07.258.527/0001-60
Nome: F & F PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA		
Condição: ACIONISTA		
Data Entrada: 29/03/2010	**Participação Capital:** R$ 0,00	
Início Mandato:	**Estado Civil:**	
Término Mandato:	**Regime de Bens:**	
Condição Conselheiro:	**Cargo Conselheiro:**	
Início Mandato:	**Término Mandato:**	
Identidade:	**Emancipação:**	
Validade Identidade:	**Nacionalidade:**	
Profissão:	**Carteira Exercício Profissional?** Não	
Sexo:		
Endereço: RUA PAULA SOUZA 326 SALA 04 BAIRRO CENTRO CEP 01027-000 SAO PAULO/SP BRASIL		

CPF: 295.025.618-05	**NIRE:**	**CNPJ:**
Nome: PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI		
Condição: DIRETOR	**Cargo:** DIRETOR PRESIDENTE	
Data Entrada:	**Participação Capital:**	
Início Mandato: 22/04/2016	**Estado Civil:**	
Término Mandato: 22/04/2019	**Regime de Bens:**	
Condição Conselheiro:	**Cargo Conselheiro:**	
Início Mandato:	**Término Mandato:**	
Identidade: 283290420 - SSP - SP	**Emancipação:**	
Validade Identidade:	**Nacionalidade:** BRASIL	
Profissão:	**Carteira Exercício Profissional?** Não	
Sexo:		
Endereço: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 CAIXA POSTAL 1064 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL NOVO TEMPO CEP 78890-000 SORRISO/MT BRASIL		

CPF:	**NIRE:**	**CNPJ:**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

Nome: VIBECA INTERNATIONAL ANSTALT	
Condição: ACIONISTA	
Data Entrada: 29/03/2010	**Participação Capital:** R$ 0,00
Início Mandato:	**Estado Civil:**
Término Mandato:	**Regime de Bens:**
Condição Conselheiro:	**Cargo Conselheiro:**
Início Mandato:	**Término Mandato:**
Identidade:	**Emancipação:**
Validade Identidade:	**Nacionalidade:**
Profissão:	**Carteira Exercício Profissional?** Não
Sexo:	

Endereço:

Anotações

CONFORME OFÍCIO Nº 411/2019, DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019, QUE VERSA SOBRE O PROCESSO 8839-23.2014.811.0040, FOI DETERMINADA A EXCLUSÃO DO NOME DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, SR. MAURO DA SILVA ANDRIESKI, OAB/MT 10.925-B, DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS RECUPERANDAS NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A -IBPASA, NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CONFORME OFICIO Nº 520/2018 DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 (COD. 118241), FOI DETERMINADO PELA JUÍZA DRA. PAULA SAIDE BIAGI MESSEM MUSSI CASAGRANDE, QUE PROCEDA A ANOTAÇÃO DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA NO REGISTRO DA EMPRESA: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A -IBPASA, CNPJ 08401.835/000165 , NATIV FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00 E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO, F, PARA CONSTE A EXPRESSÃO FALIDA AO NOME EMPRESARIAL.

CONFORME OFÍCIO Nº 650/2014 DA 1º VARA CIVEL DA COM. DE SORRISO-MT PROTOCOLADO NA JUCEMAT SOB Nº 141265485 REFERENTE AO PROCESSO Nº 8839-23.2014.811.0040 EM QUE É PARTE AUTORA: NATIV-INDUSTRIA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A E MAIS 2 OUTROS, FOI DEFERIDO PELO JUIZ DE DIREITO EM SUBST. LEGAL: DR.CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO, O PROCESSAMENTO DE "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" PARTE DAS AUTORAS.

Impedimento

NIRE/CPF	Cadastro	Descrição
5130000844-1	19/12/2014	ORDEM JUDICIAL
5130000844-1	19/07/2018	FALENCIA
5130000844-1	23/09/2019	OUTROS MOTIVOS

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
	20160306051	16/05/2016	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
D	20150448708	02/06/2015	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E939 - OUTROS				
	20150355114	12/05/2015	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
	20141100613	30/10/2014	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
	20140941673	10/09/2014	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA				
	20140941681	10/09/2014	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
	20140941690	08/09/2014	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20140960872	08/09/2014	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				

4.465

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
20140960880	08/09/2014	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20140635289	27/05/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E016 - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA				
20140407529	26/03/2014	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20131510002	07/01/2014	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20131401130	30/12/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20131401920	29/11/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20131225235	11/10/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20130773247	27/06/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130617814	23/05/2013	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
20130652130	23/05/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130595616	20/05/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E048 - RE-RATIFICACAO				
20130515388	03/05/2013	E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
20130515370	30/04/2013	E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
20130515396	30/04/2013	E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
20130515400	30/04/2013	E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
20130524530	30/04/2013	E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
20121158292	09/11/2012	E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
20121163075	08/11/2012	E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20121002446	18/09/2012	E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
20120930110	20/08/2012	E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
20120930153	20/08/2012	E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
20120864460	06/08/2012	E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
20120864479	01/08/2012	E008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20120864487	01/08/2012	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20120864495	01/08/2012	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20120848783	30/07/2012	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20120848791	30/07/2012	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20120850443	30/07/2012	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20120850451	30/07/2012	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20120464098	20/04/2012	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20120416581	10/04/2012	A206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)				
		E206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)				
20120337754	22/03/2012	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20120332000	19/03/2012	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20120336456	19/03/2012	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20120346648	19/03/2012	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20112103308	19/10/2011	A205 - CARTA DE RENUNCIA				
		E205 - CARTA DE RENUNCIA				
20112103316	19/10/2011	A205 - CARTA DE RENUNCIA				
		E205 - CARTA DE RENUNCIA				
20112103324	19/10/2011	A205 - CARTA DE RENUNCIA				
		E205 - CARTA DE RENUNCIA				
20112103332	19/10/2011	A205 - CARTA DE RENUNCIA				
		E205 - CARTA DE RENUNCIA				
20112013511	14/09/2011	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20112015719	12/09/2011	A205 - CARTA DE RENUNCIA				
		E205 - CARTA DE RENUNCIA				
20111992559	09/09/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20110821521	19/08/2011	A205 - CARTA DE RENUNCIA				
		E205 - CARTA DE RENUNCIA				
20110741900	26/07/2011	A205 - CARTA DE RENUNCIA				
		E205 - CARTA DE RENUNCIA				
20110292731	29/03/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20110292740	29/03/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

4.466

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
	20110292642	24/03/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196155	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196163	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196171	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196180	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196325	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20101080409	23/12/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
			E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
D	20101080417	23/12/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
			E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
D	20100753507	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753515	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753523	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753531	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753540	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
D	20100459935	01/07/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100524486	21/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100448674	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100448682	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100448690	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100448704	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100448712	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100448720	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100448739	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100448747	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100413218	09/06/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20100458904	27/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100446302	21/05/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100446310	21/05/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100446329	21/05/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100446337	21/05/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100413226	14/05/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100413234	14/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100358446	04/05/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20100358454	04/05/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20100358462	04/05/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL				
20100358470	04/05/2010	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
		E008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
20100358390	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100358403	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100358411	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100358420	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100358438	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100190294	04/03/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
:0100190456	04/03/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100094198	28/01/2010	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA				
		E206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)				
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
20100014739	15/01/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20100014747	15/01/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20091321360	05/01/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20091321379	05/01/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091317630	30/12/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091308674	23/12/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091283841	11/12/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091143993	23/10/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20090600576	27/05/2009	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20090600584	27/05/2009	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20090469895	29/04/2009	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
		E008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
20090479610	23/04/2009	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20090469909	17/04/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20090225457	09/02/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20081073917	10/12/2008	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20081126212	10/11/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20080807780	25/08/2008	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
51900290881	08/08/2008	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE E016 - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA				
20080501419	21/05/2008	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20080501435	21/05/2008	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20080501443	21/05/2008	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20080501451	21/05/2008	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20080440886	08/05/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20080379346	25/04/2008	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
20080343830	18/04/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF				
20080343848	18/04/2008	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
20070814228	22/11/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20070693005	13/11/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20070694079	18/10/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20070722404	10/10/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693048	02/10/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693056	02/10/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693064	02/10/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693072	02/10/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693080	02/10/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693099	02/10/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693218	02/10/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693013	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
20070693021	28/09/2007	E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
20070693030	28/09/2007	E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
20070693102	28/09/2007	E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
20070693110	28/09/2007	E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
20070693129	28/09/2007	E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
0070693137	28/09/2007	E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
20070693145	28/09/2007	E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
20070693153	28/09/2007	E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
20070693161	28/09/2007	E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
20070693170	28/09/2007	E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
20070693188	28/09/2007	E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
070693196	28/09/2007	E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
20070693200	28/09/2007	E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
20070648670	13/09/2007	E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA				
20070621543	03/09/2007	E016 - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
20070502188	10/07/2007	E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
20070307407	06/06/2007	E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
20070265089	17/04/2007	E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
20070265097	17/04/2007	E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20070164703	09/03/2007	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
		E008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
20060798360	14/11/2006	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA				
		E016 - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA				
20060805471	14/11/2006	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20060807482	10/11/2006	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20060805480	09/11/2006	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
51300008441	31/10/2006	A005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO				
		E005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO				

MEI = Recebido do Portal MEI; RD = Registro Digital; D = Digitalizado

Filiais

NIRE:	**CNPJ:** 08.401.835/0003-27	**Constituição:** 10/07/2007	**Início Atividade:** 05/06/2007
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	10/07/2007 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF		
Endereço:	RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS 504 11O ANDAR CONJUNTO 112(ESCRITORIO COMERCIAL-IBPASA BAIRRO CONSOLACAO CEP 01307-013 SAO PAULO/SP BRASIL		

NIRE:	**CNPJ:**	**Constituição:** 25/04/2008	**Início Atividade:** 25/04/2008
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	25/04/2008 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		
Endereço:	RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS 504 SALA 112 (ESCRITORIO ADMINISTRATIVO-IBPASA) BAIRRO CONSOLACAO CEP 01307-010 SAO PAULO/SP BRASIL		

NIRE: 5190027419-2	**CNPJ:**	**Constituição:** 10/07/2007	**Início Atividade:** 05/06/2007
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	10/07/2007 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		
Endereço:	RODOVIA MT 404 SN A 35 KM DA BR 163 + 4 KM A DIREITA (FAZENDA IBPASA BAIRRO GLEBA RIBEIRAO DO OURO CEP 788[illegible]000 SORRISO/MT BRASIL		

NIRE: 5190029088-1	**CNPJ:** 08.401.835/0004-08	**Constituição:** 08/08/2008	**Início Atividade:** 08/08/2008
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	08/08/2008 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		
Endereço:	RODOVIA MT 15 SN KM 10 (UNIDADE NATIV DE ENGORDA 1{UNE-1}) BAIRRO FAZENDA BARREIRO 4 CEP 78890-000 SORRISO/MT BRASIL		

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	NIRE	Nº Aprovação	Tipo Movimentação
INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A	5130000844-1	20100358462	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

4.469

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo n. 008839.23-2014.8.11.0040,
Código n. 118241

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, NATIV - FOODS LTDA, e **NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

1.

Em decisão proferida na data de 1º/07/2019, publicada em 27/08/2019, este r. Juízo determinou que as recuperandas: **a)** provassem que são seus atuais diretores/administradores; **b)** manifestassem sobre a petição de fls. 4300/4305; **c)** efetuassem o depósito judicial do valor correspondente a 40% da remuneração do Administrador Judicial, atualizado; **d)** manifestassem sobre o pedido de majoração da remuneração do Administrador Judicial; **e)** justificassem as irregularidades apontadas quanto a distribuição das ações da Nativ Indústria; **f)** depositassem em Cartório os livros

Documento: 216869 - Protocolado em: 04/10/2019 às 16:58:56 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 8ac25148-70c0-4360-b3e8-a1503e3c0478. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

sociais obrigatórios, acompanhados da comprovação de suas publicações, em sendo o caso; **g)** apresentassem as declarações de renda das pessoas jurídicas e das declarações entregues à SEFAZ; **h)** esclarecessem sobre a existência de créditos que não estão no rol de ativos e **i)** adotassem as providências para recuperação de ativos inadimplidos.

Desse modo, passam as recuperandas a abordar cada um desses assuntos.

2.

a) Da administração das empresas recuperandas

Quanto as empresas Nativ – Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda e Nativ – Foods Ltda, os seus administradores continuam sendo os eleitos, respectivamente, no Contrato Social Consolidado pelo 11º Instrumento de Alteração do Contrato Social e no Contrato Social Consolidado pelo 8º Instrumento de Alteração do Contrato Social, sendo eles: Pedro Furlan Uchoa e Cavalcanti e Edson Luiz Moreton **(Doc. 01** e **02)**.

Já quanto a Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, Pedro Furlan Uchoa e Cavalcanti se mantém no cargo de diretor presidente, conforme demonstra a Ata de Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 10.06.2019 **(Doc. 03)**.

Esclareça-se que foi dado início ao procedimento de arquivamento da Ata na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, que se recusou a registrá-la por ainda constar em seus cadastros o estado falimentar da Nativ Indústria **(Doc. 04)**, fazendo-se necessário que seja encaminhado ofício ao referido Órgão a fim de informá-lo da alteração do *status* jurídico da referida empresa, de modo que passe a constar em seus registros que ela está EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, valendo ressaltar que já foi expedido ofício para a JUCEMAT com a finalidade de alteração do responsável legal da Nativ Indústria, sem, contudo, informação sobre a mudança do estado jurídico da empresa.

Imprescindível, também, que seja comunicada a Junta Comercial do Estado

Documento: 216869 - Protocolado em: 04/10/2019 às 16:58:56 e a[illegible]ado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 8ac25148-70c0-4360-b3e8-a1503e3c0478. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

de São Paulo – JUCESP que as empresas Nativ – Comércio e Nativ – Foods se encontram sob a égide da recuperação judicial.

b) Petição de fls. 4300/4305

Trata-se às fls. 4300/4305 de Manifestação do Administrador Judicial onde ele:

i. entende que não se faz possível dar regular prosseguimento ao feito em razão do Recurso Especial interposto no Agravo de Instrumento 1002951-11.2016.8.11.0000;

ii. aguarda providências deste Juízo para restituir aos responsáveis das empresas recuperandas os bens arrecadados na fase falimentar e valores disponíveis em caixa;

iii. informa que a prestação de contas durante o período em que as empresas estavam falidas se encontram nos autos incidentais (Código 197018);

iv. posiciona-se para que sejam adotadas medidas para corrigir a distribuições da companhia;

v. entende necessário sejam elaborados e depositados em Cartório os 'livros sociais' obrigatórios pendentes de apresentação, em via impressa e em sua integralidade, que devem retratar a realidade, acompanhados da comprovação das devidas publicações na imprensa, receita federal e junta comercial;

vi. entende necessário a apresentação das declarações de renda das pessoas jurídicas e das declarações devidas a SEFAZ;

vii. sugere a publicação da lista de credores somente após o julgamento das habilitações ainda pendentes de análise;

viii. pede para que as recuperandas esclareçam a existência de créditos não inseridos no rol 'de ativos' apresentados em razão da decretação da falência e que providenciem a recuperação de ativos inadimplidos;

Documento: 216869 - Protocolado em: 04/10/2019 às 16:58:56 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 8ac25148-70c0-4360-b3e8-a1503e3c0478. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

ix. requer que sejam oficiados os Órgãos Públicos para que alterem a representação legal das empresas;

x. pugna pela liberação do valor de 40% dos honorários que ficou reservado quando da fixação de sua remuneração na fase inicial da recuperação judicial;

xi. pugna pela fixação do valor de R$ 10.000,00 a título de honorários mensais, para pagamento diretamente em sua conta bancária.

Pois bem, quanto ao Item i, as empresas estão analisando a possibilidade de não prosseguirem com o Recurso Especial interposto contra o acórdão proferido no referido Agravo de Instrumento, dependendo de algumas respostas para tanto, acreditando que as terão dentro de 60 (sessenta) dias.

Quanto ao Item ii, informam que, em razão da decisão que deu origem a esta Manifestação, os bens arrecadados na fase falimentar já foram restituídos ao responsável das empresas, como já relatado pelo Administrador Judicial, assim como já foi feita a regularização da representação da Nativ Indústria junto à instituição bancária, não tendo qualquer ressalva a fazer com relação ao tema tratado no Item iii.

As questões tratadas nos Itens iv, v, vi, viii, x e xi serão abordadas em tópicos próprios, pois todas elas foram objeto de determinação individualizada na decisão.

Quanto à publicação da lista somente após o julgamento de todas as impugnações, as recuperandas compartilham da posição do Administrador Judicial, visto que a Lei 11.101/2005 traz os momentos em que a relação de credores deve ser publicada, sendo eles: quando do deferimento da recuperação judicial **(LRE, art. 51, § 1º, inciso II)**, quando da apresentação pelo Administrador Judicial da nova lista, confeccionada após a análise dos documentos da devedora e das divergências **(LRE, art. 7º, § 2º)**; e quando da **consolidação do quadro geral de credores**, que ocorre somente após o julgamento **de todas** as impugnações **(LRE, art. 18, § único).**

O prazo de 05 (cinco) dias previsto no parágrafo único do artigo 18 da LRE é

Documento: 216869 - Protocolado em: 04/10/2019 às 16:58:56 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 8ac25148-70c0-4360-b3e8-a1503e3c0478. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

direcionado a publicação do **quadro geral consolidado**, já que é dele que trata o *caput* do referido artigo, sendo que tal prazo deve ser contado da decisão que julgar a última impugnação, não se fazendo necessária a publicação de nova lista após a resolução de cada incidente, onde a providência a ser adotada é a intimação do Administrador Judicial para que altere a lista de credores, adequando-a ao resultado da impugnação, como vem fazendo os demais Juízos Recuperacionais, juntando uma decisão como paradigma **(Doc. 05)**.

No que diz respeito o tema tratado no Item ix, as recuperandas comungam da necessidade de que sejam intimadas a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do Estado de São Paulo, a Secretaria da Receita Federal, a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso e de São Paulo, a Secretaria de Fazenda dos Municípios sedes das recuperandas **sobre a alteração de seu responsável legal**, e, também, **da alteração de seu *status* jurídico**, lembrando que já foram expedidos Ofícios à JUCEMAT e a Receita Federal para que procedam as "*alterações necessários para exclusão do nome do Administrador Judicial Sr. Mauro da Silva Andrieski, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT, sob o n.º 10.925-B e CPF n.º 635.532.280-9, da representação legal das Recuperandas, inserindo-se quem de direito, conforme composição da atual Diretoria*".

Necessário, também, que sejam enviados ofícios comunicando da atual situação das empresas ao Banco Central do Brasil S/A, ao Departamento Estadual de Trânsito – Coordenadoria do RENAVAM, ao Cartório de Registro de Imóveis e Títulos da Comarca de Sorriso, ou seja, a todos que receberam a notícia da decretação da falência.

c) Depósito imediato dos honorários do Administrador Judicial

Diante de sua incapacidade financeira, as recuperandas entraram em contato com o Administrador Judicial e lhe explicaram que não conseguiriam realizar o depósito do montante equivalente a 40% da remuneração mensal fixada no prazo determinado por este r. Juízo, mas que estão tomando medidas para a recuperação de receitas que se encontram bloqueadas por outros Juízos e que logrando êxito lhe repassariam a quantia logo em seguida.

Documento: 216869 - Protocolado em: 04/10/2019 às 16:58:56 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 8ac25148-70c0-4360-b3e8-a1503e3c0478. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

Ciente da situação de caixa das empresas, o Administrador Judicial demonstrou compreensão, dizendo que não se oporia em atrelar o recebimento de seus honorários ao levantamento dos recursos bloqueados **(Doc. 06** e **07).**

d) Da remuneração mensal do Administrador Judicial

Segundo o artigo 24 da LRE, "*O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes*".

É de conhecimento deste r. Juízo que atualmente as empresas contam apenas com a receita do arrendamento de sua área rural, de modo que todas as despesas para a manutenção de seu processo e de suas atividades devem ser suportadas por tal verba.

Obviamente que as recuperandas estão trabalhando fortemente para voltar a atuar em todas as frentes (criação, indústria e distribuição de pescados), seja diretamente, seja através de parceiros ou até mesmo por meio de terceiros, porém, tal reestruturação ainda vai depender de certo prazo, em razão da situação em que se encontraram por longo tempo.

Apesar de os efeitos processuais da falência serem de rápida reversão diante do restabelecimento da recuperação judicial, os efeitos operacionais, econômicos e financeiros não o são, e demandam um trabalho árduo de restabelecimento de confiança junto ao mercado, trabalho este que está sendo executado diariamente pelas empresas.

Até que se recupere operacionalmente e, consequentemente, financeiramente, a **capacidade de pagamento das empresas** é modesta, de modo que não conseguirá arcar com honorários mensais do Administrador Judicial superior ao já fixado, de R$ 5 mil.

Importante lembrar que algumas das funções do Administrador Judicial já se exauriram, como as previstas nas alíneas *a* e *e* do inciso I do artigo 22, artigo 7º, todos

Documento: 216869 - Protocolado em: 04/10/2019 às 16:58:56 e a[illegible]ado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 8ac25148-70c0-4360-b3e8-a1503e3c0478. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

da Lei 11.101/2005, sendo que a conclusão dessas funções deve ser sopesada para fins de sua remuneração futura.

A verdade é que as recuperandas não comportam, ao menos nesta fase, a elevação das verbas mensais do Administrador Judicial, de nada adiantando a sua majoração se o caixa não suporta o pagamento, nada obstando que na mudança de quadro econômico financeiro, que certamente será acompanhado pelo próprio Administrador Judicial, novo pedido nesse sentido possa ser formulado.

e) Da distribuição das ações da NATIV INDÚSTRIA

Em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 1º.11.2012 e "*Considerando o fato do Capital Social da Companhia estar totalmente subscrito e integralizado, e a necessidade de captação de recursos para a realização dos negócios futuros da Companhia,* ***ficou aprovado o aumento do capital social da Companhia, além do limite do capital autorizado, mediante a emissão de 27.500.000*** *(vinte e sete mil e quinhentas mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, cujo preço unitário fica fixado em R$2,00 (dois reais)...*", restando garantido o direito de preferência na subscrição das novas ações pelos então acionistas, no prazo mínimo legal **(Doc. 08)**.

Previu-se que "***Transcorrido o prazo para o exercício do direito de preferência, os acionistas em igualdade de direitos com terceiros poderão subscrever e integralizar as ações ora emitidas dentro de um prazo adicional de 30 (trinta) dias, devendo sua integralização ocorrer dentro deste novo prazo....***"

Não tendo os acionistas exercido seu direito de preferência, a Global Equity Aquicultura Fundo de Investimento em Participações subscreveu e integralizou 19.892.915 das 27.500.000 ações emitidas **(Doc. 09),** restando 7.607.085 ações sem subscrição e integralização. Pretendiam as recuperandas que esse saldo fosse totalmente absorvido pelo mesmo Fundo, porém ele teve sua liquidação aprovada e essa pretensão restou frustrada **(Doc. 10)**.

Assim, a diferença encontrada pelo Administrador Judicial se refere às 7.607.085 ações que não foram integralizadas e subscritas, sendo que a falta de

Documento: 216869 - Protocolado em: 04/10/2019 às 16:58:56 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 8ac25148-70c0-4360-b3e8-a1503e3c0478. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

perspectiva de integralização e subscrição das mesmas fará com que a Companhia cancele sua emissão, de modo a adequar seu capital social, **marcando, mais adiante, uma nova Assembleia Geral para tratar do assunto**, conforme previsto na própria Assembleia que autorizou o aumento de capital, senão vejamos:

> *"O Conselho de Administração da Companhia fica autorizado a prorrogar os prazos de integralização caso as circunstâncias justifiquem a prorrogação de tais prazos.* ***Em caso de subscrição insuficiente ao aumento ora aprovado, o Conselho de Administração está autorizado a prorrogar o prazo de subscrição caso haja perspectiva de subscrição futura das ações ora emitidas. Em não havendo esta possibilidade, nova assembleia geral deverá ser convocada para deliberar sobre a questão****."*

Assim que regularizada a situação dos representantes das empresas junto aos Órgãos Públicos será convocada assembleia geral extraordinária para tratar do assunto em questão.

f) Do depósito dos livros sociais obrigatórios em Cartório

As recuperandas precisam de mais prazo para apresentar em Cartório seus livros sociais, a fim de buscar tais documentos nos arquivos das empresas, informando que todas as Atas de Assembleia, bem como de Reuniões do Conselho de Administração da Nativ Indústria seguiram o rito legal e foram pulicadas no Diário Oficial e/ou protocoladas na Junta Comercial, quando exigíveis.

g) Declarações de Imposto de Renda e Fiscais entregues à SEFAZ

Desde o ano de 2014, as empresas estão sem acesso ao sistema de gestão Protheus, da TOTVS, utilizado para armazenar, organizar e demonstrar os dados relativos ao faturamento, compras e movimentação de estoque, e, principalmente, elaborar a escrituração contábil e fiscal, significando que perderam acesso aos dados analíticos do período.

Em razão disso, a contabilidade das recuperandas passou a ser elaborada

Documento: 216869 - Protocolado em: 04/10/2019 às 16:58:56 e a...ado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 8ac25148-70c0-4360-b3e8-a1503e3c0478. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

por assessoria contábil terceirizada, que confeccionava os balancetes mensais sem acesso à escrituração detalhada anterior.

Assim, para que se faça possível resolver esse impasse, imprescindível que este r. Juízo notifique a empresa TOTVS, a fim de que ela disponibilize às recuperandas o acesso ao sistema de gestão, possibilitando a leitura da base de dados, vez que com as informações em mãos conseguirão detalhar os saldos e entregar e ou corrigir as informações eventualmente incorretas, requerendo, em razão da real necessidade, prazo para a conclusão do trabalho.

Veja que no e-mail trocados com a TOTVS, as recuperandas informam que estavam tendo dificuldades de acessarem o sistema, e que precisam dos dados para repassarem ao Administrador Judicial **(Doc. 11)**.

As recuperandas informam que irão marcar uma reunião com o Administrador Judicial para entenderam, com objetividade, quais documentos já apresentados estão, na visão dele, corretos, quais precisam ser corrigidos, complementados ou providenciados, comprometendo-se a montar, juntamente com o profissional contábil que atualmente as atendem, um plano de ação para resolver a situação de sua escrituração contábil por definitivo.

De qualquer modo, para que isso aconteça, necessário que realmente seja feita a prévia regularização da representação legal das empresas junto aos Órgãos Fiscais, onde será revelada a situação oficial, ponto importante e necessário para a compreensão e fechamento dos trabalhos.

h) Rol de ativos

Foi determinado que as recuperandas esclarecessem acerca de eventuais créditos que não integram a lista de ativos apresentado na fase falimentar, diante da ausência nela de crédito que a Nativ Indústria possui junto a Imporvenda Produtos Alimentares S.A., que enfrenta processo de insolvência em Portugal.

O crédito da Imporvenda Produtos Alimentares S.A. não constou da relação

Documento: 216869 - Protocolado em: 04/10/2019 às 16:58:56 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 8ac25148-70c0-4360-b3e8-a1503e3c0478. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

de bens em razão da posição que as recuperandas entendem que ele deve participar em sua escrituração no Passivo Circulante, na conta PDD (Provisão de Devedores Duvidosos), diante da falta de perspectiva de seu recebimento.

As empresas demonstrarão a este r. Juízo o lançamento do crédito da Improvenda Produtos Alimentares S.A. em sua escrituração contábil assim que possível.

i) Da recuperação de ativos inadimplidos

As empresas estão cientes da situação relativa ao arrendamento e que gerou a Ação de Cobrança que tramita sob o Código 208963, informando que o gestor do Grupo já se reuniu com os arrendatários para chegar a uma composição, pois entende que a discussão judicial não é proveitosa para nenhuma das partes, sobretudo para as recuperandas, que dependem, ao menos até que seu plano de reestruturação seja posto em prática, da receita do arrendamento para custear as despesas mínimas de manutenção.

Afora tal providência, ajuizou Conflitos de Competência visando impedir a constrição de ativos em outros processos e por outros Juízos, de modo que suas receitas sejam concentradas nos custeios de manutenção das empresas e deste processo.

Nesse sentido, obtiveram decisões favoráveis do TJMT **(Doc. 12)** e do STJ **(Doc. 13)** reconhecendo a competência deste r. Juízo para resolver as questões urgentes, **donde se inclui a liberação dos valores bloqueados**.

Essa posição dos Tribunais é adotada não pelo fato de o crédito estar sujeito à recuperação judicial, mas porque o Juízo da Recuperação é quem tem a atribuição de decidir se a constrição de ativos das recuperandas afeta ou não o regular desenvolvimento do processo recuperatório, sendo certo que o bloqueio de valores indiscutivelmente prejudica às recuperandas, que, atualmente, não têm outras fontes de receitas senão as suas próprias (ora bloqueadas) e a advinda do arrendamento.

Assim, voltam-se as recuperandas a este r. Juízo para solicitar a liberação dos valores bloqueados pelo Juízo da Vara Única de Itaúba/MT, na Execução 884-

Documento: 216869 - Protocolado em: 04/10/2019 às 16:58:56 e ...ado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 8ac25148-70c0-4360-b3e8-a1503e3c0478. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

4.474

35.2012.811.0096, Código 70640, e pelo Juízo da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Sinop, na Execução Fiscal 0003171-59.2017.4.01.3603, **visto que tais valores são imprescindíveis para que cumpra com a determinação deste r. Juízo, de pagamento dos 40% dos honorários do Administrador Judicial, bem como de custeio das despesas básicas**.

3.

Diante do exposto, requerem seja oficiada, com urgência, a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do Estado de São Paulo, a Secretaria da Receita Federal, a Secretaria de Estado de Fazenda dos Estados de Mato Grosso e de São Paulo, a Secretaria de Fazenda dos Municípios sedes das recuperandas, para que procedam as alterações devidas nos cadastros das empresas, de modo que passem a ostentar o *status* EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e constar os atuais representantes legais das mesmas.

Requerem, também, que sejam oficiados todos os demais órgãos e entes que foram advertidos da falência por este r. Juízo.

Requerem seja mantido o valor da remuneração mensal do Administrador Judicial, em razão, principalmente, da atual capacidade financeira das empresas, sem prejuízos de nova análise no futuro, caso haja alteração do quadro fático retratado.

Requerem prazo para apresentação em Cartório dos Livros Sociais das empresas e que seja determinada a intimação da empresa TOTVS S.A., com endereço eletrônico msiga@microsiga.com.br **(Doc. 14)**, para que libere às recuperandas o acesso ao sistema de gestão, possibilitando a leitura da base de dados, de modo que consigam trabalhar nas informações/documentações pedidas pelo Administrador Judicial.

Por fim, requerem que seja determinado ao Juízo da Vara Única de Itaúba/MT e ao Juízo da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Sinop que liberem ou que devolvam/disponibilizem nas contas das recuperandas os valores bloqueados na Execução 884-35.2012.811.0096 e na Execução Fiscal 0003171-59.2017.4.01.3603, respectivamente, ou ainda, que envie a este r. Juízo os referidos valores, a fim de que

Documento: 216869 - Protocolado em: 04/10/2019 às 16:58:56 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 8ac25148-70c0-4360-b3e8-a1503e3c0478. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

proceda a liberação em favor das recuperandas, para pagamento das despesas, inclusive dos honorários represados do Administrador Judicial.

Nesses termos, pedem deferimento.

Cuiabá, 11 de setembro de 2019.

THAIS SVERSUT ACOSTA – OAB/MT 9634

Documento: 216869 - Protocolado em: 04/10/2019 às 16:58:56 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 8ac25148-70c0-4360-b3e8-a1503e3c0478. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

Ofício Nº 0315/2019-SECAT/DRF-CUIABÁ/MT

Cuiabá, 24 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito da Primeira Vara Cível de Sorriso/MT
Rua Canoas, 641 - Centro - Sorriso/MT - CEP 78.890-000

118241

CAMTE - 04/10/2019 15:19:41 - 17127/2019

Assunto: Encaminhamento

Senhora Juíza,

2. Em atenção ao **Ofício nº 410/2019 - scrf**, de 09/09/2019, referente ao processo 8839-23.2014.811.0040, encaminhamos a **INFORMAÇÃO SECAT DRF-CUIABÁ/MT nº 0119/2019**.

3. Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Rubens Marcio Ramires de Mesquita
Chefe Secat – DRF Cuiabá-MT - Port. DRF/CBA/MT 063/10
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula: 0013195

Criado em 24/09/19 por Kenji

Ref. e-Processo 10010.064610-0919-51

Documento de 1 pagina(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP27.0919.16359.ONL3. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por FERNANDO KENJI SASAKI em 24/09/2019 11:06:00.

Documento autenticado digitalmente por FERNANDO KENJI SASAKI em 24/09/2019.

Documento assinado digitalmente por: RUBENS MARCIO RAMIRES DE MESQUITA em 27/09/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por FERNANDO KENJI SASAKI em 27/09/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.0919.16359.ONL3

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
34EB3563F94CDD7A87122599EF0BACBC23A58502C63F1CC60B5074CB380EBE3A

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 10910.064610/0919-51. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

Ministério da Economia

Receita Federal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá (MT)

Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário-Secat

INFORMAÇÃO Secat/DRF-Cuiabá/MT Nº 0119/2019, de 24 de setembro de 2019.

Solicitante: JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE SORRISO/MT

Documento: OFÍCIO Nº 410/2019 - scrf, de 09/09/2019

Contribuinte: NATIV FOODS LTDA E OUTROS

CNPJ/CPF: 15.012.014/0001-00

Assunto: CNPJ

Por meio do **Ofício nº 410/2019 – scrf**, de 09/09/2019, o Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT (referência processo 8839-23.2014.811.0040) solicita a exclusão do nome do administrador judicial Sr. **Mauro da Silva Andrieski, CPF 635.532.280-91**, da representação legal das recuperandas, inserindo-se quem de direito, conforme composição da atual diretoria.

Acompanhou o ofício somente cópia da decisão de fls. 4.312 a 4.317 e a fl. 4.303, do processo judicial. Não foi encaminhada a cópia da ata onde conste a atual diretoria de cada uma das recuperandas.

As empresas recuperandas não foram informadas presumindo-se que sejam as partes autoras **Nativ – Indústria Brasleira de Pescados Amazônicos S.A. em Recuperação Judicial**, CNPJ 08.401.835/0001-65, com sede em Sorriso/MT; **Nativ Foods Ltda**, CNPJ 15.012.014/0001-00, com sede em São Paulo/SP e **Nativ Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda**, CNPJ 10.227.968/0001-09, com sede em Jandira/SP.

Informamos que em consulta ao cadastro CNPJ das empresas acima indicadas, somente na empresa Nativ – Indústria Brasleira de Pescados Amazônicos S.A. em Recuperação Judicial, CNPJ 08.401.835/0001-65, com sede em Sorriso/MT, consta o administrador judicial Mauro da Silva Andrieski, CPF 635.532.280-91, como responsável.

Assim, para integral cumprimento do contido no **Ofício nº 410/2019** – scrf, de 09/09/2019, solicitamos o envio de cópia da ata da atual diretoria da empresa **Nativ – Indústria Brasleira de Pescados Amazônicos S.A. em Recuperação Judicial**, CNPJ 08.401.835/0001-65, com sede em Sorriso/MT, que não foi remetido.

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2019.

(assinado digitalmente)
Fernando Kenji Sasaki
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil
Matrícula nº 1214541

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP27.0919.16354.0UG8. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por FERNANDO KENJI SASAKI em 24/09/2019 10:52:00.

Documento autenticado digitalmente por FERNANDO KENJI SASAKI em 24/09/2019.

Documento assinado digitalmente por: FERNANDO KENJI SASAKI em 24/09/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por FERNANDO KENJI SASAKI em 27/09/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.0919.16354.0UG8

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
27851BF7C2E025B81C28D6D37D9A28121EEE7B60D6BFF27770EFA6141189F479

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 10010.064610/0919-51. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

Sandra Martins da Silva Matr. 0800048 19/09/2019

Ofício n. 410/2019 - scrf 10010.064610/0919-51

Sorriso - MT, 9 de setembro de 2019.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

15.012.014/0001-00

COM PRAZO

Senhor(a):

Por determinação judicial, solicito a Vossa Senhoria, para que no prazo de 05 (cinco) dias, sejam feitas as alterações necessários para exclusão do nome do Administrador Judicial Sr. Mauro da Silva Andrieski, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT, sob o n.º 10.925-B e CPF n.º 635.532.280-9, da representação legal das Recuperandas, inserindo-se quem de direito, conforme composição da atual Diretoria, que seguem por cópias anexas.

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

AO(À)
SENHOR(A)
DD. DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
AV. CONTORNO LESTE, ESQ. C/ AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA S/Nº
BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE
CUIABÁ/MT

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

Ao SECAT,
para providências
05 dias

Simone Chiosini Sanches
Auditora Fiscal Port RFB 54/19
Delegada Adjunta/DRF/CBA/MT
19/09

Documento de 8 pagina(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP27.0919.16351.QSNE. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO

Autos nº 1000388.21.2016.8.11.0040

Vistos etc.

1.Certifique a Secretaria se houve manifestação dos pretensos compradores quanto a proposta de compra do imóvel rural, consoante determinado à fl. 4313. Caso não tenham sido intimados, **CUMPRA-SE IMEDIATAMENTE** o já determinado naquela oportunidade. Se intimados, certifique se houve manifestação no prazo fixado.

2. Diante do requerimento de penhora no rosto dos autos formulado pela Fazenda Pública Nacional às fls. 4387/4393, **intimem-se** a Procuradora Geral informando que houve alteração do *status* jurídico da empresa, eis que em grau de recurso foi cassada a decisão de primeiro grau que convocou a recuperação judicial em falência. Instrua a intimação com cópia do acórdão proferido.

3.Caso ainda não informado, **expeça-se** ofício à JUCEMAT, bem como à JUCESP informando o atual estado jurídico das Recuperandas - Em Recuperação Judicial, conforme requerido no ítem "a" da petição de fls. 4469/4474.

4.Defiro a expedição de ofício informando sobre o atual estado jurídico das empresas aos demais órgãos discriminados no segundo e terceiro parágrafos de fl. 4471.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

5. Sobre a informação de que houve concordância do Sr. Administrador Judicial quanto ao depósito do montante equivalente a 40% de sua remuneração oportunamente, reputo inadmissível a justificativa apresentada pelas Recuperandas, pois trata-se de verba que deveria ter sido depositada mensalmente nos autos desde o início do processo recuperacional, o que, todavia, não foi cumprido. Outrossim, o fato das empresas em questão encontrarem-se em processo de recuperação judicial, não lhes concede o direito a anistia completa de suas dívidas, havendo que se observar os limites e parâmetros legais mínimos para processamento da recuperação, competindo-lhe, ao meenos, manter a regularidade quanto ao pagamento da remuneração do Administrador Judicial. Posto isso, **concedo-lhe o prazo de 10 (Dez) dias para efetuar o depósito do valor pendente, consoante já determinando anteriormente.**

6. Passo a deliberar quanto a remuneração do Administrador Judicial, uma vez que já observado o contraditório acerca do tema. Sobre a questão em voga, a LRF dispõe em seu artigo 24 o seguinte:

> **"Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.**
> **§ 1º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência.**
> **§ 2º Será reservado 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 desta Lei.**
> ..."

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

Veja-se, portanto que, sem prejuízo da fixação de remuneração provisória, que deve ser deduzido da remuneração total fixada, em caso de recuperação judicial, o limite legal relativo à remuneração do Administrador Judicial é de 5% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.

Aliás, sobre a questão em análise, o E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso já se manifestou em diversas oportunidades, consoante é possível aferir das emendas abaixo colacionadas:

> **"AGRAVO DE INSTRUMENTO – PEDIDO DE RECUPERAÇÃO *JUDICIAL* – REDUÇÃO DA *REMUNERAÇÃO* DO *ADMINISTRADOR JUDICIAL* – POSSIBILIDADE – SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA TRAVA BANCÁRIA DURANTE O PERÍODO DE BLINDAGEM – POSSIBILIDADE – RECURSO PROVIDO. 1. Na recuperação *JUDICIAL*, o *ADMINISTRADOR JUDICIAL*, auxiliar do juiz, não administra a empresa em recuperação, que continua a ser gerenciada pelo empresário ou pelos *ADMINISTRADOR*es estatutários ou contratuais da sociedade recuperanda. Compete ao juiz fixar o valor e a forma de pagamento da *REMUNERAÇÃO* do *ADMINISTRADOR*. O juiz deve observar a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes. Sendo o *ADMINISTRADOR JUDICIAL* um auxiliar do juiz, nesta condição deve ser remunerado, observado o teto dos servidores do Poder Judiciário. Inaplicabilidade da reserva do § 2º do art. 24 da Lei nº 11.101/05 em se tratado de recuperação *JUDICIAL*. Princípios da proporcionalidade, razoabilidade, equidade e modicidade devem ser aplicados no arbitramento da *REMUNERAÇÃO* do *ADMINISTRADOR JUDICIAL*" (TJSP - Câmara Reservada à Falência e Recuperação – RAI AG 994092733511 – Relator(a): Pereira Calças – j. 26/01/2010 – p.**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

29/01/2010) 2. "O Juízo da Recuperação não pode embaraçar a satisfação dos créditos garantidos por cessão fiduciária (por força do artigo 49, §3º da Lei 11.101/2005), salvo na hipótese de retirada de bens de capital - essenciais ao funcionamento da empresa -, categoria na qual o dinheiro não se enquadra" (TJMT – 6ª Câm. Cível – RAI nº 5.052/2014 – Rel. Des. Guiomar Teodoro Borges – j. 14/05/2014)."

(N.U 0132769-67.2015.8.11.0000, , JOÃO FERREIRA FILHO, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 14/03/2017, Publicado no DJE 17/03/2017)

RECUPERAÇÃO *JUDICIAL* – TRAVA BANCÁRIA – MATÉRIA DECIDIDA EM JULGAMENTO ANTERIOR – PRECLUSÃO CONSUMATIVA – FIXAÇÃO DA *REMUNERAÇÃO* DO *ADMINISTRADOR JUDICIAL* – OBSERVÂNCIA DO ART. 24, §1º, DA LEI N. 11.101/2005 – REDUÇÃO - DESCABIMENTO - RECURSO DESPROVIDO.

Verificando-se que as questões afetas a sujeição do crédito da instituição financeira aos efeitos da recuperação *JUDICIAL* já foram devidamente analisadas e decididas quando do julgamento de agravo de instrumento anteriormente interposto, resta configurada a preclusão consumativa, impedindo a sua reapreciação neste momento processual.

Ao fixar a *REMUNERAÇÃO* do *ADMINISTRADOR JUDICIAL*, o magistrado deve observar o disposto no art. 24, da Lei n. 11.101/05. Não restando demonstrado que a quantia destoa das peculiaridades da lide, impõe-se o desprovimento do recurso."

(N.U 0052613-29.2014.8.11.0000, , CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 17/12/2014, Publicado no DJE 21/01/2015)

Pois bem. Subsumindo-se o caso concreto em exame ao dispositivo legal próprio resta inconteste que houve omissão judicial no que pertine ao valor da remuneração devida ao Administrador Judicial, uma vez que a decisão inicial proferida

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

em 10/11/2014, limitou-se a fixar o valor da remuneração provisória.

Basta uma análise perfunctória do presente processo recuperacional, bem como dos seus apensos, para aferir o árduo e dispendioso trabalho que vem sendo elaborado pelo Sr. Administrador Judicial, o que certamente culmina em benefício dos credores, mas também das próprias Recuperandas, devendo ser adequada e proporcionalmente remunerado.

Aliás, sobre os parâmetros a serem observados quanto da fixação dos honorários do Administrador Judicial, pertinente destacar os recentes julgados abaixo colacionados:

> **"AGRAVO DE INSTRUMENTO. REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. FIXAÇÃO EM 1,44% DO PASSIVO DAS EMPRESAS RECUPERANDAS. MANUTENÇÃO. COMPLEXIDADE DO TRABALHO. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR. RECURSO NÃO PROVIDO."**
> (TJSP; Agravo de Instrumento 2089243-57.2019.8.26.0000; Relator (a): Alexandre Lazzarini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 19/06/2019; Data de Registro: 24/06/2019)

> **"RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL – Decisão judicial que esclareceu que os honorários foram fixados provisoriamente até a assembleia geral de credores, de forma que os valores de R$ 20.000,00 somariam R$ 120.000,00, e que posteriormente seria analisado o montante total do passivo e se verificará a remuneração definitiva do administrador judicial – Alegação de não terem sido observados os critérios legais de fixação do valor da remuneração do Sr. Administrador judicial previstos no art. 24 da lei n. 11.101/05, pois os honorários arbitrados alcançam quantias mensais elevadas que representam**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

às recorrente um gasto incompatível com sua capacidade financeira, e que a proposta que fizeram para pagamento de 36 parcelas de R$ 8.639,69, representa 3,5% do passivo sujeito aos efeitos da recuperação judicial, se mostra condizentes com as práticas do mercado, e podem ser absorvidas pelas agravantes sem que haja prejuízo em caixa – Cabimento parcial – O critério inicialmente adotado pelo Douto Magistrado Singular encontra-se em harmonia com as decisões deste Colegiado sobre o tema para as recuperações ordinárias – Todavia, houve manifestação da administradora judicial em que concorda com os valores apresentados pelas recuperandas no importe de 3,5% do passivo concursal – Hipótese na qual, diante das manifestações das recuperandas e do administrador judicial que chegaram a um percentual de 3,5% por cento do passivo concursal, fixa-se o valor mensal dos honorários definitivos no montante indicado pela administradora judicial no importe de R$ 10.367,63, por 30 meses, com observação quanto a possibilidade de revisão após a assembleia geral de credores – Decisão parcialmente reformada – Agravo de instrumento parcialmente provido. Dispositivo: Dão parcial provimento ao recurso, com observação."
(TJSP; Agravo de Instrumento 2020746-88.2019.8.26.0000; Relator (a): Ricardo Negrão; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 04/04/2014; Data de Registro: 14/06/2019)

Na mesma toada vem decidindo os demais tribunais estaduais, consoante emenda abaixo transcrita firmada a partir do julgamento do Agravo de Instrumento nº 4002664-97.2017.8.24.0000 pelo TJSC:

"RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO DEFERIDO. ADMINISTRADOR NOMEADO. FIXAÇÃO DE SUA REMUNERAÇÃO. AGRAVO DAS RECUPERANDAS. EXCESSO NÃO CONSTATADO. TRABALHO COMPLETO, AINDA QUE O ADMINISTRADOR NÃO REPRESENTE AS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS RECUPERANDAS,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

CUJO OBJETO SOCIAL É DIVERSO. CASOS ANÁLOGOS EM TRÂMITE NESTE ESTADO, ADEMAIS, CUJA REMUNERAÇÃO FOI FIXADA EM VALORES MAIS ELEVADOS. O Legislador deixou a fixação da remuneração do administrador judicial ao livre arbítrio do juízo, observadas as balizadoras previstas no caput do art. 24 da Lei nº 11.101/05, a saber, a capacidade de pagamento da devedora, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados para o desempenho de atividades análogas. Ainda que o administrador judicial não atue diretamente na representação da sociedade empresária em recuperação judicial, seu munus é complexo e exige trabalho constante, razão pela qual deve ser remunerado condignamente. AGRAVO NÃO PROVIDO."
(TJSC, Agravo de Instrumento n. 4002664-97.2017.8.24.0000, de Dionísio Cerqueira, rel. Des. Gilberto Gomes de Oliveira, Terceira Câmara de Direito Comercial, j. 09-05-2019).

Nesse sentido, objetivando sanar a omissão anterior deste Juízo quanto a fixação da remuneração do Administrador Judicial e, considerando as peculiaridades do caso concreto, o qual, diga-se de passagem trata-se de processo laborioso, tanto assim que já tramita por mais de 05 (cinco) anos, **fixo a remuneração total devida ao Administrador Judicial em 2,8% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial**, o que faço com fundamento no art. 24, § 1º da LRF, do qual deve ser oportunamente deduzido a remuneração provisória recebida pelo Administrador Judicial, o que faço com fundamento no art. 24, § 1º da LRF, do qual deve ser oportunamente deduzido a remuneração provisória já recebida, que gira em torno de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente ao período de novembro/2014 a julho/2019 - R$ 3.000,00 e de agosto/2019 a outubro/2019 - R$ 5.000,00, valendo lembrar aqui que as Recuperandas persistem no descumprimento da ordem judicial que determinou o depósito judicial do valor correspondente a 40% que, inicialmente, determinou-se que permanecesse retido aos autos.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

Seguindo os mesmos parâmetros acima invocados, **arbitro** a partir desta data a **remuneração provisória** do Administrador Judicial em 15 (quinze) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, com vencimento até o dia 10 de cada mês, iniciando no mês de novembro/2019, o que somará o total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que também deverá ser oportunamente deduzido do valor total da remuneração acima fixada.

A remuneração provisória ora fixada **deverá** ser paga diretamente ao Administrador Judicial, competindo às Recuperandas comprovar o pagamento nos presentes autos no prazo de 05 (cinco) dias após a data acima fixada para pagamento.

7. Quanto a diferença encontrada pelo Sr. Administrador Judicial em relação às ações da Nativ Indústria, diante dos esclarecimento prestadas pelas Recuperandas (ítem "e", fl. 4472/4472verso), após regularizada a situação dos representantes das empresas junto aos Órgãos Públicos, **concedo-lhes** o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da situação e demonstração nestes autos.

8.Relativamente ao requerimento de prazo para depósito dos livros sociais em Cartório, ressai dos autos que as Recuperandas já tiveram benesses e prazo além do razável, de modo que, não se justifica o pedido formulado. Portanto, **deverão as Recuperandas efetuar o depósitos dos livros sociais obrigatórios no prazo impreterível de 10 (Dez) dias, já que se tratam de documentos imprescindíveis a tramitação da recuperação judicial.**

9. **Indefiro** o requerimento para que seja notificada a empresa TOTVS (ítem "g", fls. 4472verso e 4473), uma vez que este Juízo não possui parâmetros e informações acerca da

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

relação contratual estabelecida entre as Recuperadas e a mencionada empresa para deferimento da medida postulada. Posto isso, **concedo** às Recuperandas o prazo de 10 (Dez) dias para prestar as informações já determinadas quanto as declarações de imposto de renda e fiscais entregues à SEFAZ.

10. Quanto a informação prestada acerca do crédito junto a empresa Imporvenda Produtos Alimentares S/A (ítem "h", fls. 4473), **intimem-se** as Recuperandas para no prazo de 30 (trinta) dias, juntar a estes autos certidão oficialmente traduzida quanto a habilitação do crédito junto Justiça Portuguesa.

11. A questão afeta ao ativos inadimplidos, em especialmente aquele correlacionado ao arrendamento que ensejou a ação código nº 208963 em trâmite por esta Vara, **aguarde-se** a decisão judicial a ser proferida naqueles autos.

12. **Indefiro** o pedido de liberação dos valores bloqueados pelos Juízos de Itaúba e Sinop, conforme requerido no ítem "i" de fl. 4473verso, pois as Recuperandas deixaram de demonstrar a essencialidade dos mesmos, além do que, desde que revertida a decisão de convolação da recuperação em falência em grau de recurso, não houve prestação de contas quanto a movimentação financeira das empresas.

13. **Atenda-se**, COM URGÊNCIA, a solicitação contida no ofício nº 0315/2019 oriundo da Receita Federal juntado às fls. 4475/4477.

14. Considerando-se que as Recuperandas mantiveram-se inertes quanto as negativas de regularidade fiscal que há muito deveriam ter sido apresentadas, **intimem-as** para, no

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

prazo de 10 (Dez) dias, apresentar nestes autos as competentes certidões, já que se trata de requisito indispensável ao processamento da recuperação judicial.

15. Cumpra-se IMEDIATAMENTE o já determinado na decisão de fls.

16. Reitero a ordem para que se colha a manifestação do MPE.

Intimem-se. Às providências.

Sorriso/MT, 15 de Outubro de 2019.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

4483
SL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

118241 - 0 \ 0.

Advogado: Luiz Eduardo Boaventura Pacífico
Advogado: Anely de Moraes Pereira Merlin Oab/mt 13.571-B
Advogado: Gracielle de Almeida Campos
Advogado: João Batista Araujo Barbosa
Advogado: Luana de Almeida e Almeida Barros
Advogado: Luiz Carlos Caceres
Advogado: Nagib Kruger
Advogado: Nelson Feitosa Junior
Advogado: Willian José de Araújo
Advogado: Elber Ribeiro Couto
Advogado: Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna
Advogado: Daniela Nalio Sigliano
Advogado: Alexandre Miranda de Lima
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Vanderly Rudge Gnoato
Advogado: Soniamar Fritsch
Advogado: Tiago de Castilho Muñoz
Advogado: Winston Sebe
Advogado: Jose Luiz Buch
Advogado: Ricardo Roberto Dalmagro
Advogado: Isamara Andrade de Lima
Advogado: José Carlos Penteado Masagão
Advogado: Ewerton Herrera Lanhes
Advogado: Katia de Almeida
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Rafael Santiago de Jesus Queiroz
Advogado: Roberto Carlos Dambros
Advogado: Evandro César Alexandre dos Santos
Advogado: Sandro W. Pereira dos Santos
Advogado: Estevam Húngaro Calvo Filho
Advogado: Jorge Yassuda
Advogado: Henrique Cançado Gonçalves
Advogado: William Carmona Maya
Advogado: Regia Maria Ranieri
Advogado: Larissa Iná Gramkow Mesquita
Advogado: Vitor Camargo Sampaio
Advogado: Jarbas Martins Barbosa de Barros

Impulsiono os presentes autos a fim de intimar a parte autora para

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

118241 - 0 \ 0.

efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça, devendo, para tanto, acessar o site do Tribunal de Justiça (www.tjmt.jus.br), selecionar o menu Serviços na barra superior, escolher a opção 'Guias' que irá abrir a página do Departamento de Controle e Arrecadação. Nessa página, o usuário deve selecionar o tópico Emissão de Guia de Diligência, nos termos do Provimento n° 07/2017-CGJ. A guia e comprovante de pagamento deverão ser juntados aos autos, no prazo legal.

Sorriso, 24 de outubro de 2019

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia

Escrivão(ã)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

4485

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

118241 - 0 \ 0.

Advogado: João Batista Araujo Barbosa
Advogado: Luana de Almeida e Almeida Barros
Advogado: Luiz Carlos Caceres
Advogado: Nagib Kruger
Advogado: Nelson Feitosa Junior
Advogado: Willian José de Araújo
Advogado: Elber Ribeiro Couto
Advogado: Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna
Advogado: Daniela Nalio Sigliano
Advogado: Alexandre Miranda de Lima
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Vanderly Rudge Gnoato
Advogado: Soniamar Fritsch
Advogado: Tiago de Castilho Muñoz
Advogado: Winston Sebe
Advogado: Jose Luiz Buch
Advogado: Ricardo Roberto Dalmagro
Advogado: Isamara Andrade de Lima
Advogado: José Carlos Penteado Masagão
Advogado: Ewerton Herrera Lanhes
Advogado: Katia de Almeida
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Rafael Santiago de Jesus Queiroz
Advogado: Roberto Carlos Dambros
Advogado: Evandro César Alexandre dos Santos
Advogado: Sandro W. Pereira dos Santos
Advogado: Estevam Húngaro Calvo Filho
Advogado: Jorge Yassuda
Advogado: Henrique Cançado Gonçalves
Advogado: William Carmona Maya
Advogado: Regia Maria Ranieri
Advogado: Larissa Iná Gramkow Mesquita
Advogado: Vitor Camargo Sampaio
Advogado: Jarbas Martins Barbosa de Barros

Certidão

Certifico que na data de 29/10/2019 fui intimada através do oficial de justiça da Vara do Trabalho de Sorriso, acerca da determinação de reserva de créditos para ANDRÉ CARNEIRO SILVA, CPF N. 348.839.738-67, referente ao feito 0002175.34.2014.5.02.0021, em trâmite perante à 21ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, conforme documento que encarto

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

4486

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

118241 - 0 \ 0.

nesta data, do qual intimo as partes interessadas e o administrador judicial para manifestação, no prazo legal.

Sorriso, 30 de outubro de 2019

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia

Escrivão(ã)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382177300000082887496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382177300000082887496
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:22

4487
DJ.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO
Rua Eurico Dutra, 92, Centro, SORRISO - MT - CEP: 78890-000 - (66) 35447540 - vtsorriso@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0000719-50.2019.5.23.0066

Autor: ANDRE CARNEIRO SILVA
RÉU: MASSA FALIDA - NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

MANDADO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SORRISO, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição:

Diligenciar junto à 1º Vara Cível da Comarca de Sorriso, solicitando a reserva de créditos nos autos da Recuperação Judicial n. 8839-23.201.811.0040, na qual a executada figura com parte, no importe de R$ 27.908,08, atualizados até 29/04/2015.

Os créditos devem ser reservados para André Carneiro Silva, CPF: 348.839.738-67, autor do processo n. 0002175.34.2014.5.02.0021 em trâmite perante à 21ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.
DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SORRISO.

SORRISO, 18 de Outubro de 2019.

DESTINATÁRIO

FÓRUM CÍVEL DE SORRISO (1ª VARA CÍVEL)
RUA CANOAS, 641, CENTRO - SORRISO/MT

CERTIDÃO

NOME: Danila T. J. A. Jeppez
CPF Nº: 348 839 738 - 67
DATA 29 / 10 / 2019 ASSINATURA: [signature]
OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

29/10/201

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382284300000082887504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382284300000082887504
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:23

4.488

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº8093-82.2019.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Maria Sinelania Rolim de Freitas contra Nativ-Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S/A.

Sorriso - MT, 30 de outubro de 2019.

Regina

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382284300000082887504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382284300000082887504
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:23

4.489

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

Ofício n. 510/2019 - scrf

Sorriso - MT, 4 de novembro de 2019.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial, INFORMO quanto às empresas Nativ - Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda e Nativ - Foods Ltda, os seus administradores continuam sendo os eleitos, respectivamente, sendo eles: Pedro Furlan Uchôa e Cavalcanti e Edson Luiz Moreton. Já quanto a Nativ - Indústria Brasileira de Pescados Amazônia S/A, Pedro Furlan Uchoa e Cavalcanti se mantém no cargo de diretor presidente, conforme copias que seguem anexas.

Ainda, encaminho cópia do acórdão de fls. 4283/4291, que reformou a decisão de convolação em falência das autoras supra informadas, retornando ao status de Recuperação Judicial, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

AO(À)
SENHOR(A)
SECRETÁRIO (A) DE FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382284300000082887504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382284300000082887504
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:23

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

4.490

Ofício n. 509/2019 - scrf

Sorriso - MT, 4 de novembro de 2019.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial, INFORMO quanto às empresas Nativ - Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda e Nativ - Foods Ltda, os seus administradores continuam sendo os eleitos, respectivamente, sendo eles: Pedro Furlan Uchôa e Cavalcanti e Edson Luiz Moreton. Já quanto a Nativ - Indústria Brasileira de Pescados Amazônia S/A, Pedro Furlan Uchoa e Cavalcanti se mantém no cargo de diretor presidente, conforme copias que seguem anexas.

Ainda, encaminho cópia do acórdão de fls. 4283/4291, que reformou a decisão de convolação em falência das autoras supra informadas, retornando ao status de Recuperação Judicial, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

AO(À)
SENHOR(A)
SECRETÁRIO (A) DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382284300000082887504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382284300000082887504
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:23

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

4.491

Ofício n. 508/2019 - scrf

Sorriso - MT, 4 de novembro de 2019.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial, INFORMO quanto às empresas Nativ - Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda e Nativ - Foods Ltda, os seus administradores continuam sendo os eleitos, respectivamente, sendo eles: Pedro Furlan Uchôa e Cavalcanti e Edson Luiz Moreton. Já quanto a Nativ - Indústria Brasileira de Pescados Amazônia S/A, Pedro Furlan Uchoa e Cavalcanti se mantém no cargo de diretor presidente, conforme copias que seguem anexas.

Ainda, encaminho cópia do acórdão de fls. 4283/4291, que reformou a decisão de convolação em falência das autoras supra informadas, retornando ao status de Recuperação Judicial, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

AO(À)
SENHOR(A)
SECRETÁRIO (A) DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:00
Número do documento: 22051916382284300000082887504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382284300000082887504
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:23

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

4.492

Ofício n. 495/2019 - mpsab

Sorriso - MT, 30 de outubro de 2019.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040 – cód. 118241

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial, INFORMO a Vossa Senhoria, acerca da alteração do status jurídico da empresa Nativ Indústria, de modo que passe a constar em seus registros que ela está em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, conforme cópias que seguem por cópias anexas.

Informo acerca do acordão de fls. 4283/4291 (cópia anexa), que reformou a decisão de convolação em falácia das empresas supra mencionadas, de modo que restou restabelecido o processamento da Recuperação Judicial.

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)

AO(À)
SENHOR(A)
PRESIDENTE DA JUCEMAT
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949 - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
CUIABÁ/ MT, CEP: 78050-904

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

4.494

Ofício n. 492/2019 - mpsab

Sorriso - MT, 24 de outubro de 2019.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040 – cód. 118241

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial, **em atendimento ao vosso Ofício de nº 0315/2019 - SECAT/DRF-CUIABÁ/MT**, visando instruir o feito supramencionado, solicito a Vossa Senhoria, para que no prazo de 05 (cinco) dias, sejam feitas as alterações necessários para exclusão do nome do Administrador Judicial Sr. Mauro da Silva Andrieski, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT, sob o n.º 10.925-B e CPF n.º 635.532.280-9, da representação legal das Recuperandas, inserindo-se quem de direito, conforme cópias que seguem anexas.

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)

AO(À)
SENHOR(A)
DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
AV. CONTORNO LESTE, ESQ. C/ AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA S/Nº
BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE
CUIABÁ/MT

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

/////ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

4.495

Ofício n. 497/2019 - mpsab

Sorriso - MT, 30 de outubro de 2019.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040 – cód. 118241

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial, solicito a Vossa Senhoria, para que no prazo de 05 (cinco) dias, sejam feitas as alterações necessários para exclusão do nome do Administrador Judicial Sr. Mauro da Silva Andrieski, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT, sob o n.º 10.925-B e CPF n.º 635.532.280-9, da representação legal das Recuperandas, inserindo-se quem de direito, conforme composição da atual Diretoria.

Informo acerca do acordão de fls. 4283/4291 (cópia anexa), que reformou a decisão de convolação em falência das empresas supra mencionadas, de modo que restou restabelecido o processamento da Recuperação Judicial.

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)

AO(À)
SENHOR(A)
PRESIDENTE DA JUCESP
RUA GUAICURUS, Nº 1394 - LAPA, SÃO PAULO - SP, CEP: 05033-002

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.496

/////ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

Ofício n. 494/2019 - mpsab

Sorriso - MT, 30 de outubro de 2019.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040 – cód. 118241

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial, visando instruir o feito em epígrafe, **INFORMO** que às empresas Nativ - Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda e Nativ - Foods Ltda, os seus administradores continuam sendo os eleitos, respectivamente, sendo eles: Pedro Furlan Uchôa e Cavalcanti e Edson Luiz Moreton. Quanto a Nativ - Indústria Brasileira de Pescados Amazônia S/A, Pedro Furlan Uchoa e Cavalcanti se mantém no cargo de diretor presidente, conforme copias que seguem anexas.

Informo acerca do acordão de fls. 4283/4291 (cópia anexa), que reformou a decisão de convolação em falácia das empresas supra mencionadas, de modo que restou restabelecido o processamento da Recuperação Judicial.

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)

AO(À)
SENHOR(A)
PRESIDENTE DA JUCESP
RUA GUAICURUS, Nº 1394 - LAPA, SÃO PAULO - SP, CEP: 05033-002

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

4.497

Ofício n. 493/2019 - mpsab

Sorriso - MT, 30 de outubro de 2019.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040 – cód. 118241

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial, visando instruir o feito em epígrafe, INFORMO que às empresas Nativ - Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda e Nativ - Foods Ltda, os seus administradores continuam sendo os eleitos, respectivamente, sendo eles: Pedro Furlan Uchôa e Cavalcanti e Edson Luiz Moreton. Quanto a Nativ - Indústria Brasileira de Pescados Amazônia S/A, Pedro Furlan Uchoa e Cavalcanti se mantém no cargo de diretor presidente, conforme copias que seguem anexas.

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)

AO(À)
SENHOR(A)
PRESIDENTE DA JUCEMAT
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949 - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
CUIABÁ/ MT, CEP: 78050-904

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

4.498

Ofício n. 496/2019 - scrf

Sorriso - MT, 4 de novembro de 2019.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial, solicito a Vossa Senhoria, para que no prazo de 05 (cinco) dias, sejam feitas as alterações necessários para exclusão do nome do Administrador Judicial Sr. Mauro da Silva Andrieski, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT, sob o n.º 10.925-B e CPF n.º 635.532.280-9, da representação legal das Recuperandas, inserindo-se quem de direito, conforme composição da atual Diretoria, que seguem por cópias anexas.

Outrossim, **INFORMO** acerca da alteração do *status* jurídico da empresa Nativ Indústria, de modo que passe a constar em seus registros que ela está em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, conforme cópias que seguem anexas, tendo em vista o acordão de fls. 4283/4291 (cópia anexa), que reformou a decisão de convolação em falência das empresas supra mencionadas, de modo que restou restabelecido o processamento da Recuperação Judicial.

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

AO(À)
SENHOR(A)
DD. DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
AV. CONTORNO LESTE, ESQ. C/ AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA S/Nº
BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE
CUIABÁ/MT

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

4.499

Ofício n. 491/2019/mpsab

Sorriso - MT, 24 de outubro de 2019.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040 – cód. 118241

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Visando instruir os autos supramencionados, em cumprimento a determinação de fls. 4478/4482, sirvo-me do presente para informar Vossa Senhoria, face ao requerimento de penhora no rosto dos autos em epígrafe (fls. 4387/4393), que houve alteração do *status* jurídico da empresa, haja vista que, em grau de recurso, foi cassada a decisão de primeiro grau que convocou a recuperação judicial em falência, conforme cópias que seguem anexas.

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)

AO
SENHOR DR. PAULO ALEXANDRE FREITAS RIBEIRO TAQUES
DD. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
AV. DAS FIGUEIRAS, Nº 828, 1º ANDAR, CENTRO, SINOP-MT, CEP: 78550-328

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

4.501

Ofício n. 502/2019-mpsab

Sorriso - MT, 30 de outubro de 2019.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040 – cód. 118241

Parte autora:	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL
Parte ré:	TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial, INFORMO acerca do acordão de fls. 4283/4291 (cópia anexa), que reformou a decisão de convolação em falência das empresas Nativ - Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda, Nativ - Foods Ltda, e Nativ - Indústria Brasileira de Pescados Amazônia S/A.

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)

AO
ILMO. SR.
TABELIÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS
Av. Blumenau, 2727 - Centro Norte, Sorriso - MT, CEP: 78890-000

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

/////ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

4.502

Ofício n. 501/2019-mpsab

Sorriso - MT, 30 de outubro de 2019.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040 – cód. 118241

Parte autora:	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL
Parte ré:	TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial, INFORMO acerca do acordão de fls. 4283/4291 (cópia anexa), que reformou a decisão de convolação em falência das empresas Nativ - Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda, Nativ - Foods Ltda, e Nativ - Indústria Brasileira de Pescados Amazônia S/A.

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)

AO(À)
SENHOR(A)
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – COORDENADORIA DO RENAVAM
RUA IDEMAR RIEDI, 11506 - INDUSTRIAL 1ª ETAPA, SORRISO – MT
CEP: 78890-000

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

4.503

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO

Sorriso - MT, 24 de outubro de 2019.

Senhor(a)
PEDRO DE MORAES FILHO
Av. Idemar Riedi, nº 9922, Bairro: Industrial, Sorriso-MT

Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria, na qualidade de PRETENSO COMPRADOR para que, no prazo de 10 dias, informe se ainda mantém interesse na proposta levada a votação, relacionada a compra do imóvel rural, conforme registrado em ata da última assembleia realizada nestes autos, conforme cópias que seguem anexas.

NÚMERO DO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 – cód. 118241

VALOR DA CAUSA: R$ 100.000,00

ESPÉCIE: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES

PARTE AUTORA: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA E NATIV FOODS LTDA E NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). MAURO ANDRIESKI e OUTROS

PARTE RÉ: **TERCEIROS INTERESSADOS**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:

DESPACHO/DECISÃO: " ."

ADVERTÊNCIAS:

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 015

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

4.500

Ofício n. 500/2019-mpsab

Sorriso - MT, 30 de outubro de 2019.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040 – cód. 118241

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial, INFORMO acerca do acordão de fls. 4283/4291 (cópia anexa), que reformou a decisão de convolação em falência das empresas Nativ - Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda, Nativ - Foods Ltda, e Nativ - Indústria Brasileira de Pescados Amazônia S/A.

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)

AO(À)
SENHOR(A)
GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A
RUA DOS ESTADOS, Nº 434, CENTRO
SORRISO-MT
SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

4.504

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO

Sorriso - MT, 24 de outubro de 2019.

Senhor(a)
DILCEU ROSSATO
Rua do Descobrimento, nº 152, Condomínio Porto Seguro, Bairro: Recanto dos Pássaros
Sorriso-MT

Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria, na qualidade de PRETENSO COMPRADOR para que, no prazo de 10 dias, informe se ainda mantém interesse na proposta levada a votação, relacionada a compra do imóvel rural, conforme registrado em ata da última assembleia realizada nestes autos, conforme cópias que seguem anexas.

NÚMERO DO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 – cód. 118241

VALOR DA CAUSA: R$ 100.000,00

ESPÉCIE: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES

PARTE AUTORA: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA E NATIV FOODS LTDA E NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). MAURO ANDRIESKI e OUTROS

PARTE RÉ: **TERCEIROS INTERESSADOS**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:

DESPACHO/DECISÃO: " ."

ADVERTÊNCIAS:

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 015

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

/////ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

4.505

Ofício n. 511/2019

Sorriso - MT, 4 de novembro de 2019.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040 – cód. 118241

Parte autora:	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL
Parte ré:	TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Em atendimento ao ofício n. 203/2019, feito código 83467, sirvo-me do presente para encaminhar o acordão e fls. 4283/4291, que reformou a decisão de convolação em falência das autoras supra informadas, restabelecendo o processamento da Recuperação Judicial, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)

CARTC - 04/11/2019 14:10:44 - 42661/2019

AO(À)
SENHOR(A) GESTORA JUDICIÁRIA DA 4ª VARA CÍVEL DE SORRISO-MT

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

4.506

118241 - 0 \ 0.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, apensei estes autos aos de n°8793-58.2019.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Viviane Yokoyama Turini contra Nativ-Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S/A-Ibpasa.
Sorriso - MT, 13 de novembro de 2019.

Regina
Auxiliar Judiciário

Sorriso, 13 de novembro de 2019

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Escrivão(ã)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.507

CORREIOS · CE

Remessa Local-Comprovação de Entrega
9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
DD.Haroldo Canavarros Serra Car. Reg. de Imóveis - Av. Blumenau nº 2.727 Centro Norte, - 78.890-000 - Sorriso-MT

Remessa Local 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA
UD-SORRISO 07 NOV 2019 SORRISO-MT

Nr. Interno: 242641

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução		Assinatura e Matrícula do Responsável
1 Data ___/___/____ ___:___h	1-Mudou-se	5-Recusado	Anisio dos Santos Prado Jr. CARTEIRO I Mat.: 8.429.508-2
2 Data ___/___/____ ___:___h	2-End.Insuficiente	6-Não Proc.	
3 Data ___/___/____ ___:___h	3-Não existe o Nr.	7-Ausente	
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima	4-Desconhecido	8-Falecido	
		9-Outros	

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo: Ofício. Nº 502/2019
Nome Legível Recebedor: Debora Rafaela Seibert — RG 17044638-1
Assinatura do Recebedor — Data 07/11/19

ECT/MT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução		Assinatura e Matrícula do Responsável
1 Data ___/___/____ ___:___h	1-Mudou-se	5-Recusado	Jony Max de Barros 8.429.65[illegible]
2 Data ___/___/____ ___:___h	2-End.Insuficiente	6-Não Proc.	
3 Data ___/___/____ ___:___h	3-Não existe o Nr.	7-Ausente	
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima	4-Desconhecido	8-Falecido	
		9-Outros	

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo: Ofício. Nº 498/2019
Nome Legível Recebedor: Gleicy Kelly Pins — RG 2124111-2
Assinatura do Recebedor — Data 07.11.19

ECT/MT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução		Assinatura e Matrícula do Responsável
1 Data ___/___/____ ___:___h	1-Mudou-se	5-Recusado	84237105
2 Data ___/___/____ ___:___h	2-End.Insuficiente	6-Não Proc.	
3 Data ___/___/____ ___:___h	3-Não existe o Nr.	7-Ausente	
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima	4-Desconhecido	8-Falecido	
		9-Outros	

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo: Carta de Intimação
Nome Legível Recebedor: Hugo Martins — RG 3042189 SSPDF
Assinatura do Recebedor — Data 07/11/19

BANCO DO BRASIL S/A - RUA DOS ESTADOS, Nº 434 CENTRO, - 78.890-000 - Sorriso-MT

Remessa Local 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

UNIDADE DE ENTREGA
UD-SORRISO 07 NOV 2019 SORRISO-MT

Nr. Interno: 242642

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução		Assinatura e Matrícula do Responsável
1 Data ___/___/____ ___:___h	1-Mudou-se	5-Recusado	Anisio dos Santos Prado Jr. CARTEIRO I Mat.: 8.429.508-2
2 Data ___/___/____ ___:___h	2-End.Insuficiente	6-Não Proc.	
3 Data ___/___/____ ___:___h	3-Não existe o Nr.	7-Ausente	
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima	4-Desconhecido	8-Falecido	
		9-Outros	

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo: Ofício. Nº 500/2019
Nome Legível Recebedor: TIAGO VASQUEZ COLETO F9342512-0 — RG 34078245-3
Assinatura do Recebedor: Ger. Relacionamento — Data 7/11/19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.508

CORREIOS · AR

Correspondência-Aviso de Recebimento
9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
DD. Delegado da Receita Federal - Av:Vereador Juliano Costa Marques, 99, Bosque da Saúde - 78.049-937 - Cuiabá-MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

CDD - CPA 19 SET 2019 RL ECT - MT.

BI923089093BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução		Assinatura e Matrícula do Responsável
1 Data ___/___/____ ___:___h	1-Mudou-se	5-Recusado	Andra Martins da Silva Matr. 0890048
2 Data ___/___/____ ___:___h	2-End.Insuficiente	6-Não Proc.	Luiz Felipe A. da Co Carteiro CDD CPA II Matrícula: 8.427.48
3 Data ___/___/____ ___:___h	3-Não existe o Nr.	7-Ausente	
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima	4-Desconhecido	8-Falecido	
		9-Outros	

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo: Ofício. Nº 410/2019

Nome Legível Recebedor: RG

Assinatura do Recebedor: Data 19/09/2019

ECT/MT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução		Assinatura e Matrícula do Responsável
1 Data ___/___/____ ___:___h	1-Mudou-se	5-Recusado	Adilson Nascimento Mat.: 8.429.667-4
2 Data ___/___/____ ___:___h	2-End.Insuficiente	6-Não Proc.	
3 Data ___/___/____ ___:___h	3-Não existe o Nr.	7-Ausente	
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima	4-Desconhecido	8-Falecido	
		9-Outros	

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo: Carta de Intimação

Nome Legível Recebedor: Andrieli Amaral — RG 26536994

Assinatura do Recebedor: Andrieli Amaral — Data 07.11.19

ECT/MT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução		Assinatura e Matrícula do Responsável
1 Data ___/___/____ ___:___h	1-Mudou-se	5-Recusado	Adilson Nascimento Mat.: 8.429.667-4
2 Data ___/___/____ ___:___h	2-End.Insuficiente	6-Não Proc.	
3 Data ___/___/____ ___:___h	3-Não existe o Nr.	7-Ausente	
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima	4-Desconhecido	8-Falecido	
		9-Outros	

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo: Ofício. Nº 501/2019

Nome Legível Recebedor: Emiliano Preima Chefe 37ª Ciretran Sorriso - MT — RG 4060142-2

Assinatura do Recebedor: Data

Destinatário:
Junta Comercial do Estado MT- JUCEMAT - Av: Historiador Rubens de Mendonça, 3.949 Centro Pol. Adm., - 78.050-904 - Cuiabá-MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

CDD - CPA 18 SET 2019 RL ECT - MT.

BI923089102BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução		Assinatura e Matrícula do Responsável
1 Data ___/___/____ ___:___h	1-Mudou-se	5-Recusado	Luiz Felipe A. da Costa Cart. Motorizado - CDD/CPA II Mat. 8427483-2
2 Data ___/___/____ ___:___h	2-End.Insuficiente	6-Não Proc.	
3 Data ___/___/____ ___:___h	3-Não existe o Nr.	7-Ausente	
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima	4-Desconhecido	8-Falecido	
		9-Outros	

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo: Ofício. Nº 411/2019

Nome Legível Recebedor: Mario Eduardo — RG

Assinatura do Recebedor: Data 18/09/19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.509

RANGEL do NASCIMENTO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO/MT

CARTÓRIO - 29/10/2019 15:18:20 - 38529/2019

Processo n.º 8839-23.2014.8.11.0040
Recuperação Judicial

SC SERVIÇOS AO CONSUMIDOR, CONSULTORIA E MARKETING LTDA. E OUTRAS, já qualificadas nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A – IBPASA, NATIV FOODS LTDA. E NATIV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, vêm, respeitosamente, perante V. Exa., por seus procuradores, diante do constante dos autos, requerer seja informado quem é o **atual administrador judicial das Recuperandas e sua qualificação.**

Termos em que,
Pedem Deferimento.

De São Paulo para Sorriso/MT, em 11 de outubro de 2019.

Paulo Rangel do Nascimento
OAB/SP 26.886

Elaine Cristina Rangel do Nascimento Bonafé
OAB/SP 100.305

Rua Libero Badaró, 293, 15º andar, Cj. "C", Centro, São Paulo- SP
Fone/Fax: 3293-9393
www.rangeladv.com.br
contato@rangeladv.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

SVERSUT ACOSTA

4.510

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

CARTÓRIO - 06/11/2019 10:37:45 - 44725/2019

Processo n. 008839.23-2014.8.11.0040,
Código n. 118241

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, NATIV - FOODS LTDA, e **NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Em decisão proferida às fls., este r. Juízo, entre outras deliberações, determinou que as recuperandas: **a)** efetuassem o pagamento da quantia relativa aos 40% dos honorários do Administrador Judicial que deveriam ter sido depositados em Juízo desde o início do processo; **b)** depositassem em Juízo os livros sociais obrigatórios; **c)** prestassem informações sobre as declarações de imposto de renda e fiscais entregues à SEFAZ; **d)** apresentassem as certidões negativas de regularidade fiscal; e **e)** apresentassem nos autos a certidão oficialmente traduzida quanto à

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.511

habilitação do crédito expedida pela Justiça Portuguesa, que ostentam junto a Imporvenda Produtos Alimentares S.A.

Pois bem. As recuperandas não divergem do fato de que caberia a elas ter realizado o depósito judicial dos 40% da remuneração mensal do Administrador Judicial desde o início deste processo, não discordando, igualmente, da entrega da quantia equivalente a este percentual a ele no atual estágio da recuperação judicial.

Porém, não têm condições de cumprir com o pagamento imediatamente porque uma quantia substancial de suas receitas se encontra bloqueada por ordem de outros juízos, sendo que tal incapacidade é de conhecimento do próprio Administrador Judicial, **que não se opôs ao recebimento de seu crédito assim que os valores bloqueados forem disponibilizados no caixa das recuperandas.**

A remuneração do Administrador Judicial se constitui em um direito creditício seu, disponível, portanto, não sendo razoável que este r. Juízo afaste a concordância do mesmo com relação ao recebimento de seu crédito quando as empresas retomarem suas receitas.

Em razão disso, **as recuperandas requerem que este r. Juízo, revendo o posicionamento posto no Item 12 da decisão em questão, determine a liberação dos valores constritos pelo Juízo da Vara Única de Itaúba/MT (Execução 884-35.2012.811.0096) e Juízo da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Sinop (Execução 0003171-59.2017.4.01.3603)**, anuindo que a quantia equivalente aos honorários do Administrador Judicial seja liberada diretamente a ele, evidenciando tal custo, por si só, a essencialidade dos valores para as empresas, que possuem diversas despesas mensais, cujo relatório detalhado está sendo apresentado ao Administrador Judicial.

Quanto aos livros sociais, estes são entregues neste momento em arquivo digital, constante do disco em anexo, informando as empresas que as declarações da Receita Federal e SEFAZ serão disponibilizadas tão logo o seu administrador tenha

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.512

acesso aos Órgãos Fiscais, o que ainda não aconteceu.

Inclusive, impende informar que o Ofício n. 510/2019, expedido para o Secretário de Fazenda do Estado de São Paulo, e Ofício n. 508/2019, expedido para o Secretário de Fazenda do Estado de Mato Grosso, possuem informações equivocadas – processo, código e empresa recuperanda - o que certamente atrapalhará o objetivo buscado por meio deles.

No que diz respeito às Certidões Negativas Fiscais as empresas informam que não as detém, porque são devedoras de tributos, sendo que a equalização de seu passivo tributário fará parte de sua reestruturação, ressaltando que, diferentemente do que constou da r. decisão ("*...já que se trata de requisito indispensável ao processamento da recuperação judicial*"), a comprovação da regularidade fiscal não é condição para o deferimento do processamento da recuperação judicial, como se retira do artigo 51 da LRE.

Inclusive, embora o artigo 57 da LRE contemple a apresentação de certidões fiscais para o fim de concessão da recuperação judicial (o que ocorre quando da homologação do plano de recuperação judicial e não quando do deferimento do processamento), os Tribunais vêm afastado essa exigência, concedendo a recuperação judicial independentemente das certidões negativas fiscais.

É o que se retira de recente posicionamento de nosso Tribunal, expressado por meio da Segunda Câmara de Direito Privado, no julgamento do Agravo de Instrumento 1004714-13.2017.8.11.0000, cuja ementa e voto mérito são adiante reproduzidos:

> EMENTA: *"RECURSO DE AGRAVODE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PREJUDICIAL DE MÉRITO – RESERVADE PLENÁRIO – REJEITADA – PRELIMINAR – PRECLUSÃO AFASTADA– HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SEM APRESENTAÇÃODE CERTIDÕES NEGATIVA– POSSIBILIDADE– PRECEDENTES DO STJ – RECURSO DESPROVIDO. (...). É possível a homologação do plano de recuperação judicial com a*

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.513

dispensa da apresentação das certidões de regularidade fiscal, previstas no art. 57 da LRF. Necessidade de relativizar a norma. Aplicação do princípio da preservação da empresa. Precedentes do STJ."

VOTO (MÉRITO): *"O Recurso foi tirado em virtude da decisão que homologou o plano de recuperação judicial da empresa Recorrida sem exigir a apresentação das certidões de regularidade fiscal, nos seguintes termos:*

(...).

É cediço que o instituto da recuperação judicial foi criado com o intuito de propiciar ao devedor a superação de dificuldades econômico-financeiras, visando à preservação da empresa e evitando os negativos reflexos sociais e econômicos que o encerramento das atividades poderia causar.

Esse objetivo, aliás, está consignado no art. 47, da Lei nº 11.101/2005, In verbis:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Nesse sentido, José da Silva Pacheco explica que:

[...] Tanto o empresário, pessoa natural, quanto a sociedade empresária, exercem atividade organizada para a produção ou a circulação de bens e de serviços, que compreende um complexo envolvente de múltiplos interesses, convergentes não só ao êxito empresarial, mas também à função social da empresa, em consonância com o bem comum, a ordem pública, os interesses gerais da coletividade, o bem-estar social e a ordem econômica, nos termos preconizados pelos arts. 1º, 3º e 170 da Constituição Federal, tendo em vista a justiça social. Portanto, deve ser, tanto quanto possível, preservada e mantida, motivo pelo qual a Lei nº 11.101, de 2005, instituiu a recuperação com o objetivo de resguardá-la dos males conjunturais e mantê-la em benefício de todos. (in Processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, 4ª Ed., Forense, 2013, p. 146)

A respeito do tema, o ilustre Ministro Luis Felipe Salomão, na fundamentação do voto proferido no REsp 1.187.404/MT, bem elucidou que que a recuperação judicial deve observar o princípio da preservação da empresa, consagrado no art. 47, da Lei nº 11.101/2005, nos seguintes termos:

[...] Refiro-me ao art. 47, que serve como um norte a guiar a operacionalidade da recuperação judicial, sempre com vistas ao desígnio do instituto, que é "viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica". Com feito, a hermenêutica conferida à Lei n. 11.101/05, no particular relativo à recuperação judicial, deve sempre se manter fiel

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.514

aos propósitos do diploma. Vale dizer, em outras palavras, nenhuma interpretação pode ser aceita se dela resulta circunstância que - além de não fomentar - inviabilize a superação da crise empresarial, com consequências perniciosas ao objetivo de preservação da empresa economicamente viável, à manutenção da fonte produtora e dos postos de trabalho, além de não atender a nenhum interesse legítimo dos credores.

Nestas circunstâncias, em observância ao princípio da preservação da empresa, deve ser mitigada a exigência de apresentação de prova de quitação tributária prevista no art. 57, da Lei n° 11.101/2005, e no art. 191-A, do CTN, até porque inexiste lei específica a disciplinar o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária de empresas em recuperação judicial. Aliás, a jurisprudência do egrégio STJ consolidou-se no sentido de que a apresentação de certidão negativa de débitos fiscais não é condição para o deferimento do pedido de recuperação judicial, conforme se afere pelos seguintes precedentes daquela Corte:

PROCESSUAL CIVIL E EMPRESARIAL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 211/STJ. REGULARIDADE FISCAL. DESNECESSIDADE. 1. A ausência de decisão acerca dos dispositivos legais indicados como violados, não obstante a oposição de embargos de declaração, impede o conhecimento do recurso especial. 2. A Corte Especial do STJ decidiu que não constitui ônus do contribuinte a apresentação de certidões de regularidade fiscal para que lhe seja concedida a recuperação judicial. 3. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido. (REsp 1658042/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 09/05/2017, DJe 16/05/2017).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ART. 535, II, DO CPC/1973. INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA. DÉBITOS FISCAIS. DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES DE DÉBITO PARA CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTES. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. Não se viabiliza o recurso especial pela alegada violação art. 535, I e II, do CPC/73 (correspondente ao art. 1.022, I e II, do Novo CPC). Isso porque, embora rejeitados os embargos de declaração, a matéria em exame foi devidamente enfrentada pelo Tribunal de origem, que emitiu pronunciamento de forma fundamentada, ainda que em sentido contrário à pretensão da recorrente. 2. "O parcelamento tributário é direito da empresa em recuperação judicial que conduz a situação de regularidade fiscal, de modo que eventual descumprimento do que dispõe o art. 57 da LRF só pode ser atribuído, ao menos imediatamente e por ora, à ausência de legislação específica que discipline o parcelamento em sede de recuperação judicial, não constituindo ônus do contribuinte, enquanto se fizerinerte o legislador, a apresentação de certidões de regularidade fiscal para que lhe seja concedida a recuperação." (REsp 1187404/MT, Rel. de minha relatoria, CORTE ESPECIAL, julgado em 19/06/2013, DJe 21/08/2013) 3. Agravo interno não provido. (AgInt no AREsp 958.025/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 01/12/2016, DJe 09/12/2016).

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.515

[...]. 2. Segundo entendimento exarado pela Corte Especial, em uma exegese teleológica da nova Lei de Falências, visando conferir operacionalidade à recuperação judicial, é desnecessário comprovação de regularidade tributária, nos termos do art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e do art. 191-A do CTN, diante da inexistência de lei específica a disciplinar o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária de empresas em recuperação judicial (REsp 1187404/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, CORTE ESPECIAL, julgado em 19/06/2013, DJe 21/08/2013). 3. Dessarte, o STJ, para o momento de deferimento da recuperação, dispensou a comprovação de regularidade tributária em virtude da ausência de legislação específica a reger o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária de empresas em recuperação judicial. Nessa linha de intelecção, por óbvio, parece ser inexigível, pelo menos por enquanto, qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade (já dispensado pela norma), seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público. 4. Na hipótese, é de se ressaltar que os serviços contratados já foram efetivamente prestados pela ora recorrida e, portanto, a hipótese não trata de dispensa de licitação para contratar com o Poder Público ou para dar continuidade ao contrato existente, mas sim de pedido de recebimento dos valores pelos serviços efetiva e reconhecidamente prestados, não havendo falar em negativa de vigência aos artigos 52 e 57 da Lei n. 11.101/2005. 5. Malgrado o descumprimento da cláusula de regularidade fiscal possa até ensejar, eventualmente e se for o caso, a rescisão do contrato, não poderá haver a retenção de pagamento dos valores devidos em razão de serviços já prestados. Isso porque nem o art. 87 da Lei n. 8.666/1993 nem o item 7.3. do Decreto n. 2.745/1998, preveem a retenção do pagamento pelo serviços prestados como sanção pelo alegado defeito comportamental. Precedentes. 6. Recurso especial a que se nega provimento. (REsp 1173735/RN, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 22/04/2014, DJe 09/05/2014).

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRAVO REGIMENTAL. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO. POSSIBILIDADE. 1. A apresentação de certidão negativa de débitos fiscais pelo contribuinte não é condição imposta ao deferimento do seu pedido de recuperação judicial. Precedente da Corte Especial. 2. Agravo regimental não provido. (AgRg no REsp 1376488/DF, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 26/08/2014, DJe 01/09/2014).

No mesmo sentido, colaciono os seguintes julgados deste Tribunal Estadual:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO - EXIGÊNCIA DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS – POSSIBILIDADE DE FLEXIBILIZAÇÃO DA REGRA – ENTENDIMENTO DO STJ – RECURSO PROVIDO.O Superior Tribunal de Justiça mesmo após a edição da Lei Federal 13.043/2011 tem o entendimento de que possível o seguimento da Recuperação Judicial sem a necessidade de apresentação das certidões de regularidade fiscal tendo em vista que a existência ou não destas tem

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.516

relação direta com o processamento das execuções fiscais. (CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA, TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 14/03/2018, Publicado no DJE 20/03/2018).

AGRAVO INTERNO – PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO – REJEITADAS – MÉRITO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE LIMINAR EM AGRAVO DE INSTRUMENTO – PLEITO DE NECESSIDADE DE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE EMPRESA RECUPERANDA – PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO DEFERIDO – DISPENSA DE CERTIDÃO NEGATIVA DETERMINADA PELO JUÍZO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – INTELIGÊNCIA DO ART. 52, II, DA LEI Nº 11.101/2005 – RESPEITO À NORMA LEGAL – ENERGIA ELÉTRICA QUE É NECESSÁRIA PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA RECUPERANDA – MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA – MENOS GRAVOSO – AUXÍLIO ECONÔMICO DA EMPRESA RECUPERANDA – DECISÃO AGRAVADA MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. 1- "O STJ vem entendendo ser inexigível, pelo menos por enquanto, qualquer demonstração de regularidade fiscal para as empresas em recuperação judicial, seja para continuar no exercício de sua atividade (já dispensado pela norma), seja para contratar ou continuar executando contrato com o Poder Público. Nos feitos que contam como parte pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial, a jurisprudência do STJ tem-se orientado no sentido de se viabilizarem procedimentos aptos a auxiliar a empresa nessa fase. Nesse sentido: REsp 1.173.735/RN, Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, DJe 9.5.2014; AgRg na MC 23.499/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Rel. p/ Acórdão Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 19.12.2014. (...)" (AgRg no AREsp 709.719/RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/10/2015, DJe 12/02/2016).2- A empresa recuperanda deve tomar para buscar o meio menos gravoso, economicamente falando, para prosseguir com suas atividades e, dentre estes gastos, o com energia elétrica é um dos mais vultosos, e a alternativa buscada pela empresa para racionar seus custos e recuperar sua lucratividade é viável, de sorte que, o que estabelece o art. 52, II, da Lei 11.101/2005 deve ser respeitado, ainda mais diante de expressa determinação do MM. Juiz de primeira instância quando do deferimento do processamento da recuperação judicial. (NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 04/07/2017, Publicado no DJE 25/09/2017).

Diante do exposto, nego provimento ao agravo de instrumento e mantenho hígida a decisão combatida." (DJE 06/02/2019 – destaques nossos).

Assim, a comprovação ou dispensa da regularidade fiscal das empresas será cabível quando da concessão da recuperação judicial/homologação do plano de recuperação judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.517

SVERSUT ACOSTA

Quanto a apresentação de certidão expedida pela Justiça de Portugal, oficialmente traduzida, sobre a habilitação do crédito junto à falência da Imporvenda Produtos Alimentares S.A., as recuperandas explicam que já há prova nos autos acerca da habilitação do respectivo crédito, prova essa advinda da própria Justiça Portuguesa (em anexo – apresentada no Incidente 197018), que encaminha a RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS, não justificando que tenham que arcar com o custo de tal providência, principalmente porque não se trata de crédito a ser habilitado neste processo, **mas sim de crédito das recuperandas, já devidamente reconhecido e habilitado**.

Cuiabá, 05 de novembro de 2019.

THAIS SVERSUT ACOSTA – OAB/MT 9634

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1756, Sala 109, SB Tower, Bosque da Saúde, CEP 78050-000, Cuiabá - MT Fone: (65) 2127-5617

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz 4
APARTADO 8038, LOJA CTT CABO RUIVO, 1801-816 LISBOA
Apenas para uso dos CTT em caso de devolução.
Não envie correio para este apartado.

Certificação Citius: elaborado em 19-10-2018

220
6

4.518

202661-11885440

RG099405162PT

Contactos para resposta:
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557
e-Mail: vnfamalicao.comercio@tribunais.org.pt

Exmo(a) Senhor(a)
Nativ- Ind. Brasileira Pesc. Arma. S.A.
Avenida Attilio Fontana, Nº 471 - Distrito Industrial Novo Tempo
Sorriso , Mt
Brasil

4545/15.0T8VNF

Processo: 4545/15.0T8VNF	Insolvência pessoa coletiva (Requerida)	Referência: 160328458 Data: 19-10-2018
Requerente: North Point Seafood e outro(s)... Insolvente: Imporvenda - Produtos Alimentares, S.A.		

Assunto: **Despacho / Requeriemto**

Fica deste modo V. Ex.ª notificado, relativamente ao processo supra identificado, do conteúdo do **despacho e requerimento (lista de credores)** de que se juntam cópias.

A Oficial de Justiça,
Ana Paula Paixão

Notas: ***Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento***

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

assinatura autógrafa.
Dr(a). Paulo Mota

227
p

4,519

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz 4
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.comercio@tribunais.org.pt

Proc. nº 4545/15.0T8VNF

Insolvência pessoa coletiva (Requerida)
159687619

CONCLUSÃO - 25-09-2018

*(Termo eletrónico elaborado por Escrivã Adjunta **Ana Paula Paixão**)*

=CLS=

Refª 7096252: visto. Dê conhecimento aos credores.

*

Refª 7072594: notifique a senhora Administradora da Insolvência a fim de esta juntar documento comprovativo do que alega.

Deverá ainda juntar informação quanto ao estado da liquidação do activo.

*

V.N. de Famalicão, 26 de setembro de 2018

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.520

Peça Processual entregue por via electrónica na data e hora indicadas junto da assinatura electrónica do subscritor (cfr. última página), aposta nos termos previstos na Portaria n.º 280/2013, de 26 de Agosto

REQUERIMENTO

REFª: 29150796

CARACTERIZAÇÃO

Finalidade: Juntar a Processo Existente

Tribunal Competente: Vila Nova de Famalicão - Tribunal Judicial da Comarca de Braga

Unidade Orgânica: Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz 4

Nº Processo: 4545/15.0T8VNF

865502 * 250205

ADMINISTRADOR JUDICIAL SUBSCRITOR

Nome: Carla Daniela Gomes de Macedo Fernandes Peres

Morada: Pr. Bom Sucesso, 61 - Trade Center, 5º, Salas 507

Localidade:

Código Postal: 4150-146 Porto

Telefone: 231515364, 965047771 Fax: Email:

Nº Registo: 121

NIF: 198143877

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

Daniela Fernandes
ADMINISTRADORA JUDICIAL

4,521

EXMO. SENHOR
JUIZ de DIREITO do
TRIBUNAL JUDICIAL da COMARCA
De *BRAGA*

Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão – J4
Processo de Insolvência
N.º 4545/15.0T8VNF

CARLA DANIELA GOMES DE MACEDO FERNANDES PERES, que usa assinar DANIELA FERNANDES, Administradora Judicial nos autos devidamente identificada, nomeada à massa insolvente de "IMPORVENDA – PRODUTOS ALIMENTARES LDA" pretende REQUERER a V.ª Ex.ª se digne ordenar a junção aos autos da lista de credores reconhecidos onde consta o valor global dos créditos reconhecidos, a qual foi devidamente retificada tendo em conta as habilitações do adquirente ou cessionário, ação de verificação ulterior de créditos, impugnações deduzidas à anterior lista de créditos reconhecidos e sentença de Verificação e Graduação de créditos.

Com o que pede deferimento.

Junta : 1 documento

A Administradora Judicial,

Daniela Fernandes

Praça do Bom Sucesso Trade Center nº61 5º andar sala 507 4150-146 Porto
Tel. 231 515 364 / Fax 231 512 323
daniela.fernandes@ipasa.pt

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

224
6

4.522

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
1	**Activa Ingredientes Funcionales, SA** A-17765231	Passeign Darder, nº 4 17820 Banyoles (Girona)	223,55€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
2	**Agencia Marítima Davimar, SA** A36889533	Espanha	2.687,78€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
3	**Agostinho M. S. Costa** NIF 162137443	Urb. Vila do Areal - Rua 5 - Casa Nova 4420-605 S. João de Ver	1.800,00 €	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
4	**ALARMES ATLANTICO** NIF 503187798	RUA S.JOAO DE DEUS, LOJA Nº15 APARTADO 138 4762 VILA NOVA DE FAMALICAO	30,25€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
5	**Alascod - Comércio de Peixe, SA** NIC 509891446	Av. José Estevão nº 2 3830-556 Gafanha da Nazaré	42.1354,68€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
6	**ALIF - Assoc. da Indústria Alimentar pelo Frio 500874883**	Largo de S. Sebastião da Pedreira, n.º 31 - 4º 1050-205 Lisboa	7901,21€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum

865502 1° 250205

3/35

1

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.523

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
7	**Ana Cristina de Jesus Vergas** Dra. Marisol Magueta Av. José Estevão nº360 A 3830 Gafanha da Nazaré mari_magueta-4972c@adv.oa.pt	Rua da Liberdade nº105 Gafanha da Nazaré	6.466,07 €	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada
8	**Ana Catarina Nunes Filipe** NIF - 502772441 anacatarinafilipe@gmail.com	Rua Padre Américo nº42 383-705 Gafanha da Nazaré	840,36€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada 333/1 CT
9	**Ana Sofia Rodrigues Cunha** NIF - 222465433 anasofiacunha@hotmail.com	Travessa da Rasa nº161 Bl 5 4ºCT Mafamude 4400-275 Vila Nova de Gaia	32.766,67€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada 333/1 CT
10	**Ana Patrícia Gomes Aguiar** NIF - 208066586 paguiar_80@outlook.pt	Rua 1º de maio, 15 – 2ºdrt 3830-568 Gafanha da Nazaré	1.415,82€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada 333/1 CT
11	**Andreia Adriana Cancujo Ramalho** NIF - 244815445	Avenida José Estevão, nº700 1ºdrt 3830-556 Gafanha da Nazaré	6.514,44€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada 333/1 CT
12	**Andreia Sofia Nunes Rocha** NIF - 219962820	Rua São João de Brito, 7 R/CH drt trás	6.590,56€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada 333/1 CT

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
	bicicleta1981@hotmail.com	3800-622 Gafanha da Nazaré				
13	**António Júlio Torres Sardo** NIF - 115454152 antonio.j.t.sardo@gmail.com	Rua Professora Dª Maria da Luz Carlos nº 50-3830 Gafanha da Nazaré, Ílhavo	9.839,60€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada 333/1 CT
14	**ArisDouro Passeios Turísticos Lda.** NIF - 504968645	Av Teixeira de Sousa 11 5070-012 Alijó	786,50€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
15	**Artefacto - Grupo Móveis e Decorações, Lda.** NIC - 503037907	Rua do Nicho, n.º 191 G Avioso S. Pedro 4475 – 709 Maia	4.577,88€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
16	**AR-TE-MAR - Transportes e Trânsitos, Lda.** NIC - 501660208	Rua dos Guedes 98º São Caetano - V. Paraíso 4405-817 Vila Nova de Gaia	720,00€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
17	**Associação dos Industriais do Bacalhau** NIC - 503360570	Avenida dos Bacalhoeiros, 290, 2º Esq. Apartado 158 3834-908 Gafanha da Nazaré	9.650,00€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
18	**Avancar - Com. Prodt. Congelados, Unip., Lda.** NIC - 506184374	Alumieira – Loureiro Apartado 15 3721 – 903 Loureiro OAZ	3.431,81€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.525

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
19	**B.S.E.- Bens e Serviços para Escritório, Lda** NIC - 501769080	Rua Dr. Alberto Souto, 10 –A Apartado 548 3801-901 Aveiro	309,42€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
20	**Banco Banif Mais, S.A** **500280312** Dra. Ana Diogo Tomás Av. António Augusto de Aguiar, nº165, r/ch esq. 150-014 Lisboa	Av. 24 de Julho, nº 98 1200-870 Lisboa	162.757,24€	Taxa contratual mais taxa legal de 4%	Sem garantias nem condições	Comum
21	**BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.** **NIPC 501525882** Dr. António Montalvão Machado Pç Bom Sucesso, 127/131, Escritório 302-304 4150-146 Porto montalvaom-1760p@adv.oa.pt	Praça D. João I, n.º 28, Porto	970.121,49 €	5%	Aval de terceiro sobre livrança Sem condições	Comum
22	**EOS FINANCE GMBH**[1] Dr.ª Ana Duarte Esteves anaduarteesteves-21612l@adv.oa.pt	Steindamm 71 , 20099 HAMBURG	700.666,06€	Taxa anual de 4%	Sem garantias nem condições	Comum 698.423,21€ Subordinado 2.242,85 €

6/35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

25
e

4.526

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
23	**Banco Popular Portugal, S.A** NIC - 502607084	R. Sá da Bandeira, 819 5º 4000-438 Porto	322.520,82€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
24	**BANKINTER SA**[ii] Dr. Manuel Liberal Jerónimo mfj@cert.plmj.pt	Avenida do Colégio Militar, Torre do Oriente, nº37-F, 13º andar,1500-180 Lisboa	468.264,23€	4%	Sem garantias nem condições	Comum
25	**BCD Travel Portugal - Agência de Viagens, Lda.** NIC - 500291110	Al. Dr. António Macedo 103/115 4250-053 Porto	653,73€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
26	**BEMOL VF Comércio, Lda** NIC - 500435529	RUA CAPITAO LEBRE, 48 VERDEMILHO - APARTADO 133 3811-901 Aveiro	265,05€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
27	**BRAGA ALVES, Lda** NIC - 501594485	Tirtife-Terminal Tir-Edif.Adm. 1ºandar, sala 13/14 3801-301 Aveiro	161,56€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
28	**Cabovisão - Televisão por Cabo, SA** NIC - 503062081	Lugar de Poços 2950-425 Palmela	35,30€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
29	**EAM - ÉVORA ASSET MANAGEMENT SA**[iii] Dr.º Liliana Inácio lilianaminacio-50933l@adv.oa.pt	Rua Castilho, Nº. 5, 10º. Andar , 1250-066 Lisboa	1.445.955,97 €	Taxa comercial de 19,80%	Sem garantias nem condições	Comum 1.436.876,67 € Subordinado 9.079,30€

865502 1 250205

7/35

5

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.527

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
30	**CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS S.A.** **NIPC 500960046** Dr. Manuel Pinto Carneiro Rua Direita, 94 – 2º/3º 3000-141 Coimbra Jgb-1592c@adv.oa.pt	Av. João XXI, n.º 63, Lisboa	319.583,16 €	Taxa de juro anual de 15,45% (11,45% + 4%)	Condição aval de terceiro sobre livrança	Comum 317.774,04 € Subordinado 1.809,12 €
31	**Camara Municipal de Ílhavo** NIC - 680010793	Avenida 25 de Abril 3830-044 Ílhavo	1.861,78€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
32	**Captágua - Captações de Água, Lda.** NIC - 500719187	E.N.109 - KM 60,5 3840-349 VAGOS	6.953,6€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
33	**Carlos Guimarães & Associados, RL** NIC - 503374881	Rua Jardim do Tabaco, 90, 2º Esq. 1100-288 Lisboa	1.422,50€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
34	**Cartogal - Cartón Galicia, S.A.** ESA15098635	Polígono Industrial A Tomada, Parc. 28-33 15940 Pobra do Caramiñal	2.585,35€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
35	**CASA FIGUEIREDO** NIC - 160143837	R. COMANDANTE ROCHA CUNHA, 3-A -3800 Aveiro	5.000,00€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum

8/35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.528

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
36	**Cecília Maria Rei de Sá Gomes** NIF - 115442553 Dra. Ana Filipa Sousa Av. dos Bacalhoeiros, nº290, 1º esq. 3830 Gafanha da Nazaré Anafilipasousa-50718c@adv.oa.pt	Rua Cesário Verde, nº29 3830-589 Gafanha da Nazaré	36.372,65€	Não aplicada	Sem condições nem garantias	Privilegiado 333/1 CT
37	**Celeste Adriana da Cunha Tavares** NIF - 225204177	Rua das Almas, nº 44 - Póvoa do Paço 3800-552 Cacia - Aveiro	3.313,54€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
38	**Célia Guedes Maio** NIF - 206021488 Dra. Ana Filipa Sousa Av. dos Bacalhoeiros, nº290, 1º esq. 3830 Gafanha da Nazaré Anafilipasousa-50718c@adv.oa.pt	Rua Dr. Manuel Trindade Salgueiro, nº116, J, 2º Esq. 3830 Gafanha da Nazaré	2.328,25€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiado 333/1 CT
39	**Codipor-Assoc.Port.Identificação e cod.Produtos** NIC - 501651659	R. Professor Fernando da Fonseca, 16 ESC. II 1600-618 Lisboa	409,20€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum

865502 1 250205

3/35

7

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.529

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
40	**CombiPack - Sist. e Artigos de Embalagens, Lda** NIC - 503052965	Zona industrial Abelheira PO BOX 67 4536-906 PAÇOS DE BRANDÃO	4.894,01€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
41	**Comifrio - Produtos pré-cozinhados, Lda** NIC - 506715612	Rua 1º de Maio, n.º 554 4760-015 Vila Nova Famalicao	732,59€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
42	**COMPANIA ESPANOLA DE SEGUROS y REASEGUROS DE CREDITO Y CAUCION, SUCURSAL EM PORTUGAL** NIPC 980149959	Av. da Liberdade 245, 3º C 1250-143 Lisboa	13.440,86 €	Taxa de juro comercial	Sem condições nem garantias	Comum 13.412,01 € Subordinado 28,85 €
43	**Controlvet Aveiro - Salinidades -Segurança Alimen.** NIC - 507801148	Rua Cons.Luis Magalhães, Ed. Veneza,37 - 4º M 3800-137 Aveiro	624,87€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
44	**CRIA TOPO de Cleiton Pardim** 262118904	Passeio da Vila Expo, 13 1ºC 1990-430 Lisboa	91,20€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
45	**DAN-COD A/S**	STENHUGGERVEJ 12-14 6710 ESBJERGV – DK 1873,68	1.873,68€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum

10.35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4,530

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
46	**DESILIDER-CONTROLO E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS, LDA.** NIC - 506982904	RUA PROF. OLIVEIRA ANDRADE, 420 C MOEREIRA 4470-634 MAIA	344,40€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
47	**Direção Regional da Economia do Centro** NIC - 507687418	Rua Sra. da Luz 75 1ºDt 4150-696 Porto	622,71€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
48	**DirectWine** 507687418	Rua Sra. da Luz 75 1ºDt 4150-696 Porto	2.580,03€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
49	**Doce Fusão, Lda** NIC - 509196004	Rua Dr. Alberto Souto, nº 134 Bonsucesso, 3810-417 Aveiro	368,30€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
50	**Élio da Rocha Pires** Dra. Marisol Magueta Av. José Estevão nº360 A 3830 Gafanha da Nazaré mari.magueta-4972c@adv.oa.pt	Rua da Fonte nº43, Vale de Ílhavo	3.925,33 €	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada
51	**ERSUC Resíduos Sólidos do Centro, S.A.** NIC - 503004405	Rua Alexandre Herculano, 21 B Apartado 1048 3001-501 Coimbra	888,12€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
52	**Exide Technologies, Ldª** PT501672796	Av. Dr. Carlos Leal	3.600,41€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum

865502 1 250205

11/35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.531

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
		2600-729 Castanheira do Ribatejo				
53	**F.I.E.A.E. - Fundo Imob. Especial Apoio às Empresa 720010950** Dra. Sofia Montenegro Avenida da República nº488 – 5º Drto 1050-195 Lisboa Sofiamontenegro-18467l@adv.oa.pt	Rua Ivone Silva, °6, 8º Drto, Nossa Senhora de Fátima - Lisboa	344.767,51€	Taxa legal	Sem garantias nem condições	Comum
54	**Fabrióleo, S.A.** NIC - 503621536	Rua 1º de Dezembro, 4 Carreiro de Areia 2350 Torres Novas	22.840,66€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
55	**Fastnet Fish, Limited** 847433705	Estate Road Nº 5, Southe Humberside Industrial State - Grimsby DN3l 2TG, England - GB	40.643,82€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
56	**FAZENDA NACIONAL** Ministério Público de Vila Nova de Famalicão	Ministério Público de Vila Nova de Famalicão	1.079.412,93 €	Taxa anual de juros de 7,007%; 6,112%; 5,535%;5,476%	IRS IUC	Garantidos 577,44 € Privilegiados 61.406,15 €

1235

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.532

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
					(87-42-QF, 88-07-EJ, 19-96-UQ e 85-91-GJ)	Comum 1.017.429,34 €
57	**Filipe Jorge Calado Madaíl** NIF - 196963524 filipe.madail@gmail.com	Rua do Emigrante nº5 3830-499 Gafanha da Nazaré	7.340,59€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada 333/1 CI
58	**Firmino Silva & Filhos, Lda** NIC - 500116750	Zona Industrial de Alféloas Lote 13 Apartado 121 3781-909 Anadia	40,34€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
59	**FRILINE – REFRIGERAÇÃO E ELECTRICIDADE INDUSTRIAL, LDA.** **NIPC 506647650** Dr. Manuel Inácio Cabral Rua José Estêvão, 29-1º R 3800-202 Aveiro Inaciocabral-1097c@adv.oa.pt	Rua 12, Lote 51, Fração F 3830-527 Gafanha da Encarnação	12.490,97 €	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
60	**FRIOYA, SA** ESA-36643922	Aptdo. Postal, 8188 36200 Vigo - Espanha	29.518,90€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4,533

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
60-A	**FUNDO DE GARANTIA SALARIAL**[iv] Dr. Paulo Correia paulocorreia-4249p@adv.oa.pt	Avenida Manuel da Maia Nº 58 Lisboa, 1049-002 Lisboa	208.639,76€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiado
61	**Gabriel Jesus Conceição** gabriel.conceicao@imporvenda.pt	Avenida General Elmano Rocha lote39 3ºesq 3830-198 Ílhavo	591,43€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiado 333/1 CT
62	**GAFACOR** 503606790	RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE, 45 APARTADO 109 3830 GAFANHA DA NAZARÉ	199.35€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
63	**Galileu Norte, S.A.** Dr. André Queiroga Av. República nº48 B, 4º drt 1050-145 Lisboa	Rua Oliveira Monteiro 168, Porto	1.791,17€	0,0705%	Sem garantias nem condições	Comum
64	**Garval- Sociedade de Garantia Mútua** Dr. Paulo Sá Rua Professor Mota Pinto, nº42 F, sala 2.11 4100-353 Porto	Praceta João Caetano Brás, nº10, 1º A/B/C Santarém	205.851,57€	Taxa de juro legal	Sem garantias nem condições	Comum

14/35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.534

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
	Contenc.garval@spgm.pt					
65	**GASIN - Gases Industriais S.A.** NIC - 500125546	Rua do Progresso, 53 – Perafita Apartado 3051 4451-801 Leça da Palmeira	552,53€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
66	**Georgina Maria de Matos Simões** NIF -176610440	Rua Almeida Garrett nº50 3830-576 Gafanha da Nazaré	1.968,94€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiado 333/1 CT
67	**Gesnort - Gestão de Empresas, Lda** NIC - 501578692	Praçeta D. Nuno Alvares Pereira, Edifício D.Nuno 20 4º EW, 4450-218 Matosinhos	38.169,2€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
68	**GRENKE RENTING S.A.** **NIPC 508259509** Dr. Rui Laureano Jardim Prof. António de Sousa Franco, n.7 – Telheiras 1600-622 Lisboa Ruilaureano-20183L@adv.oa.pt	Av. D. João II, n.º 45, 4º A 1990-084 Lisboa	60.537,33 €	Juros à taxa de 8%; 5%	Sem condições nem garantias	Comum
69	**Gualdim Paulo Mota Pala Beirão** Nif - 188887709	Travessa dos Lourenços N.º14 3830-502 Gafanha da Encarnação	215,28€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum

15/35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.535

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
70	**H S 2, Lda** 503236292	Rua Moçambique,14 R/C Apartado 677 3811-022 Aveiro	1.133,65€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
71	**Henisa- Comercio de Produtos Alimentares, Ldª** NIC - 501499547	Travessa dos Penedos, 159 4470-107 Gueifães Maia	500,00€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
72	**HIEME - Higiene e Segurança no Trabalho** NIC - 504380478	Rua Padre Américo - Ed. Marialva R/Ch - Fração G 3780-236 Anadia	19,37€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
73	**Horwath & Associados, SROC, Lda** NIC - 506942155	Edifício Península, Praça Bom Sucesso, 127/131, sala 404 4150-146 Porto	6.415,68€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
74	**Hugo Carlos Amorim Alves** **NIF - 225209438** hhuuggoo@gmail.com	Rua Dr. Frederico Cerveira, n7 A, Largo da Palmeira 3830-027 Ílhavo	757,62€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiado 333/1 CT
75	**IDEAL artes gráficas - Luís Caldas & Coutinho, Lda.** NIC - 500384312	Lugar do Monte S. Tiago, Apartado 10 Selho São Lourenço 4801-909 Guimarães	51.257,64€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
76	**INTERRÂNICA TRANSP. INTERNACIONAIS, LDA.**	Zona Industrial da Maia I - Sector X, nº153	857,59€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum

16/35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.536

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
	NIC - 500140804	4475-246 Maia				
77	**IBERCAJA BANCO, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL** **NIPC 502772441** Dr. Francisco Alves Mendes Rua Tierno Galvan, nº10 (Torre 3), piso 2, 201-1270-074 Lisboa f.alvesmendes@adv.oa.pt	Rua Eça de Queirós, nº29 Coração de Jesus - Lisboa	109.628,45€	11,714%; 10,714%	Livrança avalisada por terceiro	Comum
78	**Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.)** Dr. Paulo Direitinho Av. 25 de Abril, 31-7º Esq., 2800-302 Almada paulo.direitinho-15498l@adv.oa.pt	Rua Castilho,nº45-51, 1269-163 Lisboa	233.317,41€	Juros à taxa legal de 4%	Duas garantias bancárias	Comum 232.634,94 € Subordinado 682,47 €
79	**Instituto de Segurança Social, I.P.** Dr. Paulo Correia Praça da Justiça, Braga luís.p.correia@seg-social.pt	Rua Rosa Araújo, nº43, 1250-194 Lisboa	1.141.278,30€	1%	Sem garantias nem condições	Comum 976.376,55 € Privilegiada 164.901,75 €

865502 1º 250205

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.537

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
80	**João Manuel Fonseca Gonçalves- Soc.Unipessoal, Lda** NIC - 506846970	Rua Mestre Mónica, n.º 39 3830 Gafanha Nazaré	143,88€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
81	**João Pedro Samúdio Fernandes** NIF - 233106316 jpsamudio@hotmail.com	Rua Joana Gramata nº14 3830-509 Gafanha da Nazaré	2.919,72€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada 333/1 CT
82	**JOHNSON CONTROLS PORTUGAL BE, LDA.** NIPC 505206790 Dr.º Irene Paiva e Silva CP.50539p Av da Boavista, 3265 – 5.1 4100-137 Porto	Av do Forte, n.º 12 – Edf. Tetrapak 2790-072 Camaxide	9.721,53 €	Juros à taxa legal de 8%	Sem garantias nem condições	Subordinado 8.078.31 € Comum 1.643,22 €
83	**JOLLY FISH, S.R.L.** 03264761218	VIA TAVANI 118 NAPLES 80049 SOMMA VESUVIANA (NAPOLI) - ITALY	22.230,25€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
84	**José Bola & Irmão, Lda** NIC - 501927271	Rua D.Manuel Trindade Salgueiro, n.º 191	827,58€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum

18/35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.538

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
		3830-655 Gafanha da Nazaré				
85	**José Bola Margaça & Irmão, Lda** NIC - 501707913	Rua Afonso de Albuquerque, 45 Apartado 109 3830-908 Gafanha da Nazaré	9.453,66€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
86	**José Dias Empilhadores, Lda** NIC - 503928305	Mercado Abastecedor do Porto - Rua Chaves de Oliveira, 181 - 4350-104 Porto	2.400,00€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
87	**José Manuel Gonçalves Oliveira** NIF - 212262785 jose.oliveira@live.com	Rua 8 de Setembro, nº27 3830-569 Gafanha da Nazaré	5.072,67€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada 333/1 CT
88	**Júlio Dinis Figueiredo Sardo Bola** Dra. Marisol Magueta Av. José Estevão nº360 A 3830 Gafanha da Nazaré mari_magueta-4972c@adv.oa.pt	Rua Dinis nº29, nº5 Gafanha da Nazaré	592,74€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada
89	**Kennis Translation S.A.** 505001446	Quinta do Escrivão,301 7000-012 Évora	1.167,39€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
90	**LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mutua S. A.**	Rua Hermano Neves, 22-3º A, Lisboa	32.479,56 €	Taxa de juro legal	Garantia autónoma Condição suspensiva	Comum

865502 1º 250205

19/35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.539

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
	NIPC 506209180 Dr. Paulo Sá – CP 46902P Ria Prof. Mota Pinto, n.º 42-F – Sala 2.11 – 4100-353 Porto Contenc.lisgarante@spgm.pt				1.079,14 €	
91	**Leonel Severino Salomão Lopes** NIF - 170239624 mfpcgoncalves@gmail.com	Estrada de Benfica, n302 – 5ºdrt 1500-098 Lisboa	10.234,31€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada 333/1 CT
92	**LOCARENT - Comp. Port. de Aluguer de Viaturas, SA.** NIC - 502443880	Lagoas Park Edifício 11 - 3ºPiso 2740-270 Porto Salvo	1.580,56€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
93	**Luísa Maria Pereira Sousa** **NIF - 141636491** Dra. Ana Filipa Sousa Av. dos Bacalhoeiros, nº290, 1º esq. 3830 Gafanha da Nazaré Anafilipasousa-50718c@adv.oa.pt	Av. dos Bacalhoeiros, nº114 r/c, 3830-553 Gafanha da Nazaré	3.110,23€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada 333/1 CT
94	**Lusilectra - Veículos e Equipamentos, SA.**	Rua Eng Ferreira Dias, 953/993 4100-246	25.293,90€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum

20/35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.540

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
	NIC - 501381430					
95	**M.F.S - MAREL FOOD SYSTEMS, Lda.** NIC - 508463394	Rua Pé de Mouro, Centro Empres. Pé de Mouro, Arm 6 2710-335 Linhó - Sintra	107,20€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
96	**MAIA & MAIA - Industria de Escovas e Similares, Ld** NIC - 507546446	Apartado 1560 4406-501 Vila Nova de Gaia	756,60€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
97	**Manuel da Cruz Branco** NIF - 151154279	Rua Luís de Camões, 118, 3830 Gafanha da Nazaré - Ílhavo	8.537,77€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada 333/1 CT
98	**Maria Antónia Correia Ferreira** **NIF - 177866993** Anafilipasousa-50718c@adv.oa.pt	Rua 1º de Maio, nº18 1ºesq. 3830-568 Gafanha da Nazaré	3.563,31€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada 333/1 CT
99	**Maria de Fátima maia dos Santos Caravela** Dra. Marisol Magueta Av. José Estevão nº360 A 3830 Gafanha da Nazaré Mari.magueta-4972c@adv.oa.pt	Rua do Padre Manuel Nóbrega, Cabide nº5	5.645,15 €	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada
100	**Maria da Graça Vaz Almendra Xavier** NIF - 194649407	Rua da Gricha, nº4 5370-152 Lamas D'Orelhão - Mirandela	2.780,28€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada 333/1 CT

21/35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.544

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
	gracexavierster@gmail.com					
101	**Maria Elisabete Cardoso Carapelho** NIF - 172741599	Rua da Fonte, nº9 3830-472 Gafanha da Encarnação	4.030,58€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada 333/1 CT
102	**Maria Irene Silva Alves** NIF - 168396530 zilialves@hotmail.com	Rua Nuno Gonçalves, nº86 3830-704 Gafanha da Nazaré	3.697,96€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada 333/1 CT
103	**Marque.tdi - Tecnologias de codificação, Lda** NIC - 503768669	Zona Industrial da Maia, Sector X Complexo Emp. Soconorte, Armazém L 4475-249 Maia	266,04€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
104	**METAVEIRO, LDA** NIC - 503740268	URBANIZAÇAO SUDESTE DE CACIA - LOTE 2A - App. 45 3800 Aveiro	1.095,61€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
105	**Michael Page Intern. Portugal -Serv. Consultadoria** NIC - 505099438	Av. da Liberdade, nº 180A, 3º Andar 1250-146 Lisboa	8.265,60€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum

22/35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.512

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
105-A	**Ministério Público**		1.715,84€	Não aplicada	Custas devidas no processo de insolvência nº2836/12.0TJVNF	Comum
106	**MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.** **NIPC 502011475** Dr. Fernando Manuel Ramos Rua Castilho, n.º 235, 2º 1070-051 Lisboa	Rua João Mendonça, n.º 505, 4460-503 Senhora da Hora	20.290,23 €	Taxa de juro legal	Sem garantias nem condições	Comum
107	**Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva** NIC - 503095303	Rua Castilho, 165 1070-050 Lisboa	4.170,37€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
108	**MRW - Aveirofast Transportes Urgentes Lda.** NIC - 507081242	Estrada S. Bernardo 346 RC DT 3800 Aveiro	72,12€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
109	**Multioffice - Paulo Carlos Pombo Ferreira A. Veloso** NIC - 200851594	Av. Narciso Ferreira n.º 231 4760-105 V. N. Famalicao	158,80€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
110	**Multirent - Aluguer e Comércio de Automóveis, S.A.**	Estrada de Alfragide 67, Edifício F, Norte, Piso 0 2610-008 Amadora	48,77€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.543

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
	NIC - 503878642					
111	**Município de Ílhavo** NIC - 506920887	Av. 25 de Abril 3830-044 Ílhavo	638,88€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
112	**Município de Vila Nova de Famalicão** NIC - 506663264	Departamento Ambiente - Praça D. Maria II 282 4760-111 V.N. Famalicão	160,74€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
113	**Nativ-Ind. Brasileira Pesc. Amaz. SA**	Avenida Attilio Fontana, nº 471, Distrito Industrial Novo Tempo – Sorriso, MT - Brasil	110.347,68€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
114	**NORFER - Norberto Ferreira & Cª Lda.** NIC - 501929452	Rua Comendador Arlindo Soares de Pinho, 190 Lordelo - Vila Chã - Apartado 179 - 3730-901 Vale de Cambra	7.600,00€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
115	**NORGARANTE – SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, S.A.** Dr. Paulo Sá Rua Professor Mota Pinto, nº42-F, sala 2.11, 4100-353 Porto Contenc.norgarante@spgm.pt	Avenida da Boavista, nº2121, 3º, Esc. 301 a 304 Porto	643.757,82€	Taxa legal comercial	Garantia de avais de terceiro sobre livrança, penhor sobre 10.100 ações nominativas	Comum (626.643,24 €) Garantido (10.100,00 € - art. 47.º, n.º 4, al. a) do CIRE) Sob condição

24/35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.544

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
						(7.014,58 € - art. 50.º, n.º 1 do CIRE)
116	**NORTH Point SeaFood** Dr. Nuno Guerra- CP 46902P Rua Almirante Cândido dos Reis, n.º 126, 1º Esq. 3800-097 Aveiro geral@flgadvogados.com	3807, 14 Th Avenue W., Seatle, WA 98119	1.299.684,68 €	Juros à taxa de 7.05%	Sem garantias nem condições	Comum (1.248.684,68€) Privilegiado (51.000,00€) (98º nº1 do CIRE)
117	**Novo Banco** Dr. Augusto Aguiar-Branco Rua da restauração, 329-1º 4050-506 Porto aab-1373p@adv.oa.pt	Avenida da Liberdade, nº195 - Lisboa	2.520.070,54€	Juros à taxa contratual de 27% acrescida de 2%	Crédito garantido através de garantias autónomas, e hipoteca sobre o imóvel descrito na CRP de V.N.F sobre o número 130 e inscrito na matriz sobre o art.1160º	Comum 2113237,37 Garantido 406833,17 €
118	**Nunes Vergas & Filhos, Lda.** NIC - 501246606	Estrada da Mota 3834-907 Gafanha da Encarnação	6.123,05€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
119	**Oliveira Marques - Consultores, Lda.** NIC - 508773873	Avenida Sacadura Cabral, 186 4410-463 Arcozelo	2.722,50€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum

25/35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.545

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
120	**Optimus - Comunicações, SA.** NIC - 502604751	Lugar do Espido, Via Norte 4471 Maia	102,34€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
121	**P. Dussman, Lda** NIC - 506904431	Rua da Estação, 457 Sala 1, Vila do Conde 4485-486 Mindelo	7.090,00€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
122	**PARVALOREM, S.A.** **NIPC 509522491** Dra. Paula Cristina Magalhães Rua Barão do Corvo, 37-4º-Sala U 4400-039 Vila Nova de Gaia Sofia.ramalho-46917p@adv.oa.pt	Av. António Augusto Aguiar, 132 1050-020 Lisboa	309.880,63€	Juros à taxa legal	Sem garantias nem condições	Comum
123	**Patrícia Maria Mário Rocha** Dra. Marisol Magueta Av. José estevão nº360 A 3830 Gafanha da Nazaré Mari.magueta-4972c@adv.oa.pt	Rua Nossa Senhora da Conceição nº36 Gafanha da Nazaré	2.998,16 €	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada
124	**Paulo Alexandre da Silva Antunes Gomes** NIF - 231112050	Rua professor Manuel Estudante Silva, nº4 4.10, Aradas	3.594,82€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada 333/1 CT

26/35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.546

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
	paulo.sgomes@hotmail.com	3810-617 Aveiro				
125	**Pedro Lemos** NIC - 508784557	Rua Padre Luís Cabral, 974 Foz do Douro -4150-459 Porto	920,00€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
126	**POMAROS - Comércio e Reparação de Automóveis, SA.** NIC - 506804895	Rua Almeida Garret 189 3º Direito 4480-725 Vila do Conde	3.000,00€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
127	**PONTO DE VENDA - Merchandising e Promoções, Lda.** NIC - 502234709	Ed. Aviz - R Pedro Homem de Melo N.º160, 1º 4150-598 Porto	192,94	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
128	**Praxair Portugal Gases, S.A.** NIC - 501738916	Estrada Nacional 13, km 6,4 Apartado 1139-4471-909 Maia	22.714,12€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
129	**PT - COMUNICAÇÕES,SA** NIC - 504615947	R General Humberto Delgado, 368 - 8º 3030- 327 Coimbra	59,44€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
130	**REGRESSÀFAMA Unipessoal, Lda** NIC - 509905935	Rua da Portela, N.º63 3720-299 Oliveira de Azeméis	305,09€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum

865502 1 250205

27/35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382332000000082887506
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382332000000082887506
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.547

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
131	**Remax - Casa Imtemporal,Med. Imobiliária, Lda.** NIC - 507639138	Av. Rebelo Mesquita, Ed Las Vegas - 137 - Loja 1 4760 – 013 Vila Nova de Famalicão	920,00€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
132	**RIAMETAL - Grego & Simões, Lda** NIC - 505686074	Rua Gil Vicente, 151 3830-671 Gafanha da Nazaré	494,21€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
133	**Rosa Lurdes Gandarinho Teixeira** NIF - 163910537 Dra. Ana Filipa Sousa Av. dos Bacalhoeiros, nº290, 1º esq. 3830 Gafanha da Nazaré Anafilipasousa-50718c@adv.oa.pt	Rua D. João I, nº21 3830-653 Gafanha da Nazaré	1.179,47€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada 333/1 CT
134	**ROTAL - Soc. Madeiras Rodrigues & Tavares, Unip.,** NIC - 502136570	Apartado 4, Alumieira - Oliveira de Azeméis 3721 – 903 Loureiro OAZ	186,30€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
135	**Rui Manuel dos Santos Pinheiro Martins Dias** NIC - 213142210	Rua Manuel Rodrigues Sousa, 64 7º Drto. 4450 Matosinhos	25.073,22€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Subordinado Art.º 48º alínea a) CIRE

28.35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382511100000082887508
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382511100000082887508
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4,548

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
136	**Rui Santos Martins Dias** NIC - 133494993	Av. Beira Mar 1671A 3º Dto 4400-000 Vila Nova de Gaia	8.606,98€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Subordinado Art.º 48º alínea a) CIRE
137	**Rumo Final, Lda** NIC - 513206663	Av. da República 396 - Sala 6 4430-188 Vila Nova de Gaia	167.251,94	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
138	**SAL FLOR DA RIA** **NIC - 500158142**	Cais da Ribeira, Apartado 583 3884-908 Ovar	3.808,78€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
139	**SAL.TAL.QUAL - Com. Prod. Alim., Lda.** NIC - 508328969	Apartado 87 3834 – 908 Gafanha da Nazaré	5.473,01€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
140	**SALGADUS - Industria e Comércio de Prod Alim. SA** NIC - 501518495	Quinta de Vale de Flores, Feijó 2810-370 Almada	44,93€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
141	**SDF Servicios Distribucion Frig. Ibérica, SAU** ESA79326021	Torrejon 26 P.I.Las Fronteras 28850 Torrejon de Ardoz	261,02€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
142	**Sea Foods do Brasil Importação e Exportação, S.A** 07.725.140/000176	R. Joaquim Floriano, 820 CJ 63/64 Itaim Bibi 04534-003 São Paulo Brasil	1.442.814,81€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum

865502 1 250205

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:02
Número do documento: 22051916382511100000082887508
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382511100000082887508
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

4.549

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
143	**SILLIKER Ibéria SA** A-08349409	Longitudinal 8, 26, Mercabarna 8040 BARCELONA - Espanha	184,25€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
144	**SilVicente - Reparações Electromecânicas, Lda.** NIC - 505776642	Rua Camilo Castelo Branco 216 3830-582 Gafanha da Nazaré	1.102,45€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
145	**Sistelmar - Soc. de construções, Lda.** NIC - 502634308	R. Madre Isabel Larrañaga 581/583, Vilar S. Cosme 4420-189 Gondomar	11.570,76€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
146	**Sociedade Aveirense de Higienização, Lda** NIC - 500254338	Estrada Nova do Canal, Apartado 153 3811-901 Aveiro	46,72€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
147	**Sónia Marisa Gonçalves Sousa** NIF - 231993170 soniamarisa200?@hotmail.com	Rua Padre Manuel da Nobrega, nº62 3830-707 Gafanha da Nazaré	6.065,81€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada 333/1 CT
148	**Teresa Patrícia pereira da Silva** NIF - 244170355	Rua Porto Gonçalo, nº289 3840-427 Vagos	3.952,16€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Privilegiada 333/1 CT
149	**Tecnocarnes, Lda** NIC - 503016136	Rua Visconde das Devesas, 914 - Lj J 4400-338 Vila Nova de Gaia	1.561,12€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:03
Número do documento: 22051916382511100000082887508
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382511100000082887508
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:25

24.

4.550

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
150	**TIPOGRAFIA CENTRAL - Virgílio Rego & Filhos, Lda** NIC - 500430004	Av. 25 de Abril, Apartado 98 4764-901 Vila Nova de Famalicão	48,00€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
151	**TIPOLINHA - Marketing Promocional, Lda** NIC - 502531770	Rua dos Agricultores nº 8, Quinta dos Machados 2860-188 Alhos Vedros	2.471,85€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
152	**TRANSPORTES MANUEL CID DIAZ,SL** NIC - 36110468	EIDOS-ATIOS-PONTEVEDRA 36418 PORRINO - Espanha	3.265,00€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
153	**Travelstore** NIC - 503903310	Campo Grande, n.º 35 -2º 1700-087 Lisboa	949,26€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
154	**Trimáquinas - Acessórios Indústriais, Lda** NIC - 501604022	Cais do Paraíso Bloco A - R/C 3810-146 Aveiro	228,60€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
155	**TRIU Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, SA** NIC - 502550066	Rua do Mar do Norte, Lote 1.03.2.1B, 1º 1998-018 Lisboa	6.537,31€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
156	**Tryp Network, Lda.** NIC - 507782860	Rua Américo Durão, n.º 18 F - 1º A 1900 – 064 Lisboa	9.582,00€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4,551

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
157	**Ulma Packaging, Sociedade Unipessoal** **NIPC- 508259177** Dr. Armando Rombinha Soares Av. Heróis de Angola, 64, 3ºesq. 2400-153 Leiria Armandoarombinhasoares.234@adv.oa.pt	Centro de Negócios, Quinta Verde, fração B, Quinta daa Fazendas Novas 2130-102 Benavente	957,68€	Juros à taxa legal	Sem garantias nem condições	Comum
158	**ULTRATUR - Viagens e Turismo, Lda.** NIC - 50164119	Avenida 5 de Outubro 115 3º G 1050-052 Lisboa	276,00€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
159	**UNIMARKETING - Marketing, CBC e Serv. Prom., CRL** NIC - 504037641	Avenida Casal da Serra, URB Lote I - 3, Pis 1, S 2, Povoa de Sta. IRIA 2625-085 Póvoa Sta Iria	605,00€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
160	**UNIVEG Logistics Portugal - Log. e Transportes, SA** NIC - 504193040	Estrada do Relvas, s/n 2350-375 Torres Novas	1.997,87€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
161	**UPS OF PORTUGAL, LDA** NIC - 504066897	Rua Francisco Sousa Tavares, lote 3, Quinta da Francelha de Baixo-2685-333 Prior Velho	7.485,88€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum

32/35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.552

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza
162	**Valor Mais, Lda** NIC - 502606835	Rua Pedro Hispano nº 1248 4250 Porto	6.000€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
163	**Via Directa - Serviço de Estafetas, Lda** NIC - 502975326	Rua da Escola Primária Lote 41 2660-032 Frielas	91,72€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
164	**VRC-CONSULT** NIC - 503081647	SALA 4 - APARTADO 549 4760 Vila Nova de Famalicão	4.464,97€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum
165	**ZUATABEM - Empilhadores Peças Assistência, Unip. Lda.** NIC - 509545149	R Padre José Leite de Pinho, 98, 3º R/Ch Esq. Frente Oliveira do Douro 4430-477 Vila Nova de Gaia	450,06€	Não aplicada	Sem garantias nem condições	Comum

NOTAS:

a) Os trabalhadores identificados com os números **7,11, 12, 50, 81, 97, 99, 101, 102, 123 e 147** deixaram de ser credores nos presentes autos em virtude de o seu crédito ter sido integralmente pago pelo Fundo de Garantia Salarial (ver nota iv).

b) Os montantes reclamados pelos trabalhadores identificados com os números **8, 9, 10, 13, 36, 37, 38, 57, 61, 66, 74, 87, 88, 91, 93, 98, 100, 124 e 133** são reconhecidos em termos diversos da reclamação de créditos em virtude de o Fundo de Garantia Salarial já ter realizado pagamentos parciais de tais montantes pelo que os valores constantes na presente lista são o remanescente dos créditos ainda em dívida.

TOTAL CRÉDITOS RECONHECIDOS: 15.464.265,36€

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.553

RELAÇÃO DE CRÉDITOS RECONHECIDOS

Nº	Nome	Morada	Valor Reclamado	Taxa de Juros	Garantias / Condições	Natureza

A Administradora Judicial,

Graciela Fernandes

---

[i] Credor habilitado no lugar de Banif – Banco Internacional do Funchal SA (Banco Santander Totta SA) nos termos da sentença proferida em 15/09/2017 – Apenso C – Habilitação de Cessionário ou Adquirente.
[ii] Credor habilitado no lugar de Barclays Bank PLC nos termos da sentença proferida em 18/10/2016 – Apenso E – Habilitação de Cessionário ou Adquirente.
[iii] Credor habilitado no lugar de Caixa Económica Montepio Geral nos termos da sentença proferida em 07/05/2018 – Apenso I – Habilitação de Cessionário ou Adquirente
[iv] Credor habilitado nos termos da sentença proferida em 31/01/2018 – Apenso H – Habilitação de Cessionário ou Adquirente.
[v] O crédito do Ministério Público (credor identificado com o nº 105-A) é reconhecido nos termos da sentença proferida em 14/06/2016 – Apenso D – Ação Verificação Ulterior de Créditos.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.554

Índice da Peça Processual

Anexo nº 1 - requerimento

Anexo nº 2 - lista credores reconhecidos retificada

Signature Not Verified

Documento assinado electronicamente.
Esta assinatura electrónica substitui a assinatura autógrafa.

Assinado por Carla Daniela Gomes de Macedo Fernandes Peres (Assinatura)
Data: 2018.05.16 16:53:52 GMT +0100
Certificação digital da Peça Processual

Quarta-feira, 16 de Maio de 2018 - 16:53:52 GMT+0100

35/35

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.555

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 118241

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, informar que incluiu a reserva do valor de R$27.908,08 no rol de credores no montante, conforme requisitado pelo juízo da 21ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, nos autos do processo nº 2175-34.2014.5.02.0021. Assim, face ao exposto, Requer a juntada da presente informação.

Nestes Termos

Pede deferimento,

Sorriso/MT, 08 de novembro de 2019.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

CAMTE - 08/11/2019 17:05:42 - 46241/2019

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.556

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

CORTE - 13/11/2019 13:41:34 - 49799/2019

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, com fulcro na letra "c" do inciso II, do art. 22 da Lei de 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO** das atividades da mencionada empresa, dizendo e ao final requerendo o quanto segue:

Acompanhando os esforços dos representantes das Recuperanda, realizamos reunião com os mesmos durante o mês passado, visando a otimização dos esforços para atendimento das obrigações e cumprimento das determinações de Vossa Excelencia, nos tendo sido relatado que foram obtidos os dados brutos da contabilidade que serão utilizados para reconstruir as peças contábeis indisponíveis até o momento.

Na mesma oportunidade nos foi relatado a ocorrência de danos de pequena monta na estrutura do prédio da indústria decorrentes das primeiras chuvas desta temporada.

Não tendo recebido outras informações ou documentos, era o que tínhamos para relatar até o momento, motivo pelo qual **Requeremos** o recebimento da presente e a sua juntada aos autos.

Nestes Termos

Pede deferimento,

Sorriso/MT, 13 de novembro de 2019.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.557

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

CARTE - 13/11/2019 13:41:59 - 49815/2019

Processo nº 118241

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, dizer e ao final requerer o quanto segue:

Este administrador foi induzido em erro pelo mandado juntado aos autos, expedido pelo Juízo da 21º Vara do Trabalho de São Paulo, em razão do processo trabalhista nº 0002175.34.2014.5.02.0021.

Isto porque, o conteúdo da ordem indicava que se tratava de reserva de valores junto ao rol de credores, como as previstas nos artigos 16, 39 e 149 da Lei 11.101/05.

Contudo, ao fazer as necessárias buscas para identificação correta do crédito, encontramos a habilitação de crédito nº 192824, a qual já foi decidida e o crédito correto do Reclamante já foi inscrito no valor de R$15.000,00 e não no valor indicado no mandado de reserva, em vista de que o valor de R$27.908,08 incluía parcelas não sujeitas a inclusão na recuperação judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4> 558

Assim, face ao exposto, Requeremos a desconsideração da nossa petição anterior datada de 08/11/19 sobre a reserva de crédito do processo trabalhista nº 0002175.34.2014.5.02.0021 de titularidade de André Carneiro da Silva, uma vez que o referido crédito já se encontra inscrito no valor de R$15.000,00, nos termos do que foi decidido nos autos da habilitação de crédito nº 192824.

Nestes Termos

Pede deferimento,

Sorriso/MT, 13 de novembro de 2019.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.559

Endereço: Rua Rio de Janeiro, N° 1043, Bairro: Centro, Cidade: Juara-MT, CEP: 78575000. **FINALIDADE: CITAÇAO DO(S) EXECUTADO(S)** acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, **no prazo de 3 (três)** dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar 0 total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida. **Resumo da Inicial:** O Exequente estabeleceu com o devedor, um contrato de empréstimo pessoal, para ser pago em 36 parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira em 07 de fevereiro de 2002, e última em 07 de janeiro de 2005, com taxa efetiva de 26,82%ao ano. Vencido o prazo estipulado para o pagamento, o devedor não honrou o pagamento. **VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS** Débito Atualizado: R$ 103.958,48 Honorários Fixados: R$ 0,00 Custas Processuais: R$ 0,00 Total para Pagamento: R$ 103.958,50 Despacho/ Decisão: D E C I S Ã OPrimeiramente, efetue-se buscas nos convênios firmados pela CGJ/MT, visando descortinar o endereço da parte executada. Se for encontrado novo endereço da parte executada, cite-se via oficial de justiça.Acaso encontrado endereço idêntico aos já infrutíferos dos autos ou não encontrado nenhum endereço, desde já, defiro o pedido de f. 106. Dessa forma, deverá a executada ser citada por edital para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento (10%), no prazo de 03 (três) dias, a contar da citação.Decorrido o prazo de defesa, com ou sem manifestação, abra-se vista à parte adversa para manifestação, por 15 (quinze) dias.Cumpra-se. **ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de **15 (quinze)** dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Marlene Guimarães Batista,** digitei. Juara, 20 de julho de 2018. Sueli Aparecida Mileski Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE SORRISO - MT - JUIZO DA PRIMEIRA VARA. **EDITAL DE AVISO AOS CREDORES DO QUADRO GERAL DE CREDORES DA FALÊNCIA - CONSOLIDADO.** AUTOS N.° 7974-58.2018.811.0040 Código 197018. ESPÉCIE: FALÊNCIA. MASSA FALIDA: **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** dos Credores e interessados acerca do rol de Credores Consolidado até o momento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. QUADRO GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO (Art. 18, Lei 11.101/2005): **CREDORES EXTRACONCURSAIS:** Honorarios do Administrador Judicial (Mauro Da Si.. Andrieski) não Depositados: R$ 52.000,00; Luciana Da Silva Pinheiro R$ 5.232,00; Edson Luiz Moreton R$ 49.167,00; Abadia Beatriz Corvoisier De Moraes R$ 3.409,60; Alice Monteiro Da Silva R$ 3.111,67; Ana Paula Brito Ribeiro Mendes R$ 8.000,00; Antonio Domingos Da Silva Santana R$ 4.357,32; Cleones Lima Dos Santos R$ 6.367,16; Dayalla Cristina Rodrigues R$ 1.207,14; Emerson Leandro Bueno Scherer R$ 5.590,17; Eronildes Pereira De Souza R$ 2.667,98; Fabiula Aparecida Tolazzi R$ 816,78; Francisca Lima Pereira R$ 8.000,00; Gilson Silva De Oliveira R$ 4.718,90; Gilvano Antonio Dos Santos R$ 2.520,44; Isael Monteiro Da Silva R$ 1.741,72; Joaquim Jean S. Souza R$ 3.822,87; Jose Santana Pereira Alves R$ 1.608,77; Leonildo Assis De Almeida R$ 3.410,27; Luciane Oliveira R$ 1.215,41; Luciano Borges Da Rosa R$ 3.497,68; Maicon Dos Santos Ferreira R$ 8.074,61; Maria Das Dores Marquilania De Sousa R$ 8.000,00; Maria Divina Pereira Da Silva R$ 1.589,42; Maria Domingas De Oliveira Araujo R$ 2.057,42; Maria Marcia Oliveira Horas R$ 16.992,40; Marilia Mendes Reis R$ 8.000,00; Marisa Mathias R$ 7.397,52; Nayana Cardoso Faustino R$ 8.000,00; Patricio Gomes Dos Santos R$ 4.500,00; Priscila Nascimento E Silva Pacheco R$ 9.886,34; Railon Araujo Miranda R$ 1.537,54; Raimundo Adalto Belfort Silva R$ 1.036,45; Rodrigo De Oliveira R$ 3.431,39; Vanusa Regina Da Silva Rodrigues R$ 14.376,50; Wanderson Da Silva Das Neves R$ 8.000,00; Wesley Fabricio Belonci R$ 4.263,11; Pedro Furlan U Cavalcanti R$ 215.674,60 (Pro-labore); Antonio Miguel Dalsoquio R$ 20.366,36; Ativa Auditores E Contadores Ass. Ltda R$ 13.700,00; B.C Tech-Com. E Ass.Tecn. Em Balanças Eireli - Me R$ 980,59; Bigolin E Dalla Vechia Adv R$ 120.000,00; Caramori Maquinas E Equips Ltda R$19.628,16; Claudecir Dos Santos R$ 6.594,22; Cleiton Vaz Pereira R$ 814,20; Conselho Regional Medicina Vet. R$ 5.162,30; Diego Aguiar Jacob R$ 2.400,00; Dignuitus Holding Part. Ltda R$ 150.000,00; Paulo Pereira R$ 30.400,00; Edelir Madruga R$ 10.104,07; Edifone Sist. Avançado Telefonia R$ 1.560,25; Energisa R$ 99.888,86; Expresso Rio Vermelho Transp. Lt R$ 779,07; Flash Serv. Com. Peças Ltda R$ 2.991,00; G.P De Paiva Comercio Importação Exportação R$ 10.599,49; Gabriel Miller Coelho Oliveira Me - Promove R$ 2.034,00; Gilmar Da Silva R$ 42.416,78; Intercambio Elet. De Dados Cominicação Ltda R$ 504,00; João B. Veiga Souza R$ 23.566,48; Lapoa Lab. Analises Alimentos R$ 2.330,95; Localfrio As Armazens Gerais Frigorificos R$ 2.958,96; Natal Bragatti R$ 6.360,72; Nf Assessoria Contabil Sc R$ 3.500,00; Nobrezas Transportadora Ltda Me R$ 6.150,00; Oi S.A Fatura Telefonica R$ 1.483,49; Osmar Messias Martinelli R$ 218.702,12; Otto Gubel Sociedade De Advogados R$ 122.893,00; Rb Dist. Produtos Limpeza Ltda R$ 3.183,00; Sergio Luiz Xavier De Matos R$ 18.666,67; T J Retificadora Ltda R$ 1.140,00; Transportadora Xodó Ltda R$ 10.123,00; Xaxim Comercio De Combustiveis Ltda R$ 367,22; Campedelli Advogados Associados R$12.364,79; Leiliane Ferreira Silva Duarte R$ 13.300,84. **total de credores extraconcursais R$ 1.483.294,77. CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA até 150 salários, e DE ACIDENTES NO TRABALHO**: Afonso Mamedes Sousa R$ 40.000,00 - Alacil Ramos De Oliveira R$ 910,91 - Alaelson Ramos De Oliveira R$ 10.000,00 - Alcione Da Silva Do Nascimento R$ 7.909,20 - Aldair Rodrigues Dos Santos R$ 417,21 - Aleirton Gomes De Melo R$ 15.000,00 - Alessandra Satie Kushikawa R$ 82.500,00 - Alexandre Goncalves R$ 21.360,52 - Alexandre Pasztor R$ 17.000,00 - Alexandre Rafael Avila Cantoni R$ 80.000,00 - Alisson Bruno S. Pereira - R$ 879,90 - Altamir Antonio Crozetta R$ 143.100,00 - Ana Cristina S Santos Lima R$ 831,95 - Ana Lucia Albuquerque Pereira R$ 2.151,29 - Ana Maria Dias Da Silva R$ 6.000,00 - Ana Paula Boita R$ 341,69 - Ana Paula Da Silva Barbosa R$ 2.947,48 - Ana Paula Sotel Da Silva R$ 1.422,54 - Anderson Ferreira Da Silva R$ 14.000,00 - Andre Carneiro Silva R$ 15.000,00 - Andre Cruz Pereira R$ 532,97 - Andre Freitas Martins R$ 10.230,16 - Andrea Aparecida Da Silva R$ 15.000,00 - Andreia Benvindo Rinaldi R$ 1.216,53 - Andreia De Lima Oliveira R$ 1.290,83 - Angela Cristina Crivelaro Fonseca R$ 66.000,00 - Antonia Da Conceicao Chaves R$ 20.000,00 - Antonia Dos Santos Reis R$ 10.700,00 - Antonia Francisca Da Conceição R$ 5.000,00 - Antonia Silva De Sousa R$ 9.000,00 Antonio Aldenir Da Conceicao R$ 3.170,71 - Antonio Alves Pinheiro R$ 5.000,00 - Antonio Carlos S De Araujo R$ 16.000,00 - Antonio Domingos Da Silva Santana R$ 26.000,00 - Antonio Jose O. Decidido Filho R$ 15.750,00 - Antonio Vitorino Dias R$ 58,06 - Aparecida De Fatima S De Jesus R$ 6.000,00 - Arquiane Da Silva Barros R$ 26.150,00 - Benedito Jhonson S. Souza R$ 15.000,00 - Caique Cesar Ulisses Moschetti R$ 36.000,00 - Camilo Gomes Da Silva R$ 75.000,00 - Cecilia Barbosa Santos Silva R$ 7.210,00 - Cecilia Moura Barros R$ 8.000,00 - Celia Pereira De Sousa R$ 11.000,00 - Cleberson Roberto Machado Da Silva R$ 10.060,00 - Cleomilson Gomes Da Costa R$ 50.000,00 - Cleuton Marcelo F Da Silva R$ 11.376,00 - Clovis Da Silva Oliveira R$ 4.546,69 - Costa, Waisberg, Tavares Paes Sociedade De Advogados R$ 41.246,21 - Cristina A. Sotel Da Silva R$ 1.422,34 - Cristina Rodrigues Dos Santos R$ 726,28 - Danielle Ferreira De Souza R$ 14.467,70 - Darlene Almeida Dos Santos R$ 10.000,00 - Dayane Almeida Dos Santos R$ 4.000,00 - Daymon Nascimento Trindade R$ 308,91 - Deane Milhomem Gomes R$ 5.000,00 - Deuzamar Abreu Soares R$ 15.000,00- Dhemeson Gomes Da Silva R$ 937,53 - Dhonatas Wilson S. Cantanhede R$ 921,24 - Dhulian Max Dantas De Souza R$ 120,20 - Diana Edite Da Silva Sousa R$ 12.000,00 - Diego Pereira Porto R$ 25.000,00 - Dilnei Goncalves Echevengua R$ 70.000,00 - Diogo Tomas De Figueiredo R$ 1.995,74 - Dirceu Mutinelli R$ 40.000,00 - Domingos Darlan Silva E Silva - R$ 96,59 - Douglas Barbosa Luiz R$ 2.747,34 - Douglas Santos Pacheco R$ 26.000,00 - Eder Carlos Da Silva R$ 3.720,03 - Edilene De Lima Costa R$ 6.500,00 - Edineia Da Conceicao Moraes R$ 407,85 - Edvan Francisco Da Silvar$ 9.000,00 - Elinete Silva Dos Santos R$ 7.000,00 - Elisandra Ferreira Reis R$ 5.754,99 - Elkione Lima Da Silva R$ 533,48 - Elma Fernandes Dos Santos R$ 1.674,76 - Elton Giorgio Da Silveira R$ 1.428,45 - Emerson Ferreira Da Silva R$ 963,42 - Erdelita Rodrigues R$ 21.000,00 - Erisnande De Sousa Lima R$ 7.862,40 - Erisvania Sobral Lima R$ 22.000,00 - Evandro Dos Santos Silva R$ 2.576,65 - Fabiana Bezerra Da Silva R$ 186,43 - Fabiana Dos Santos Conceicao R$ 1.449,84 - Fausto Marques Neto R$ 40.000,00 - Felipe José Del Frari De Oliveira R$ 40.000,00 - Felipe Santana Da Silva R$ 2.022,28 - Fernanda P. Da S.De Oliveira R$ 857,51 - Fernanda Pereira Dos Santos R$ 7.500,00 - Fernanda Pereira Porto R$ 7.000,00 - Fernando Oliveira Dos Santos R$ 157,24 - Firmina Pereira De Almeida R$10.000,00 - Flamarion Oliveira De Abreu R$ 6.800,20 - Flavia Angela Barbosa Sena R$ 3.555,42 - Francildo Pereira Chaves R$ 473,85 - Francineide Abreu Paula R$ 1.409,44 Francisca Adelaide S Ferreira R$ 1.201,25 - Francisca Chagas Sousa Santos R$ 2.838,02 - Francisca Da Conceicao Lima R$ 1.500,00 - Francisco Da Conceicao R$ 10.000,00 - Francisco Da Costa Silva R$ 64,55 - Francisco Das C. Da Silva Vale R$ 2.557,98 - Francisco Da Costa Veloso R$ 36.000,00 - Francisco Valmir Da Silva R$ 20.000,00 - Gelane Machado Santos R$ 2.650,00 - Gescilene Chaves Silva R$ 1.099,00 - Gilma Alves Da Conceicao R$ 697,24 - Gilson Carlos Costa De Araujo R$ 2.477,55 - Gilvan Silva Dos Santos R$ 15.000,00 - Gilvano Antonio Dos Santos R$ 10.000,00 - Geovane Batista Da Silva R$ 10.000,00 - Giovani Garcete Locatelli R$ 720,72- Gislene Soares Alves R$ 10.000,00 - Graciane Vieira De Francar$

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

4.560

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 81120194737285
Nome original: 1017286-30.2019.8.11.0000_favoritos.pdf
Data: 14/11/2019 18:37:43
Remetente:

Jéssika Raiany Louto Silva
SECRETARIA DA QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
TJMT

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Por ordem, encaminho cópia digitalizada da decisão monocrática proferida no AI n . 1017286-30.2019, número de origem 839-23.2014.811.0040 código 118241, para con hecimento e providências.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.561

PODER JUDICIÁRIO
DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1017286-30.2019.8.11.0000

AGRAVANTE: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., NATIV FOODS LTDA, NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

AGRAVADO: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO

DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

LIMINAR

Agravo de Instrumento n. 1017286-30.2019.8.11.0000 de decisão do juízo da 1.ª Vara Cível da Comarca de Sorriso que, em Recuperação Judicial, arbitrou os honorários do administrador e indeferiu a liberação dos valores bloqueados em processos que tramitam nos juízos de Itaúba e Sinop.

As agravantes alegam que a sua falência foi decretada sob o fundamento de inviabilidade econômica, porém o *decisum* foi reformado no AI 1007974-64.2018.8.11.0000 mas essa situação perdurou por dois anos, e só foi restabelecida em 1-7-2019.

Aduzem que, com isso, o administrador pleiteou várias providências, dentre elas a sua remuneração com os 40% que ficaram reservados no início do processo (de maio/2016 a junho/2018) correspondentes a R$ 52.000,00. Afirmam ele

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.562

reais), referente ao período de novembro/2014 a julho/2019 – R$ 3.000,00 e de agosto/2019 a outubro/2019 – R$ 5.000,00, valendo lembrar aqui que as Recuperandas persistem no descumprimento da ordem judicial que determinou o depósito judicial do valor correspondente a 40% que, inicialmente, determinou-se que permanecesse retido aos autos.

Seguindo os mesmos parâmetros acima invocados, arbitro a partir desta data a remuneração provisória do Administrador Judicial em 15 (quinze) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, com vencimento até o dia 10 de cada mês, iniciando no mês de novembro/2019, o que somará o total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que também deverá ser oportunamente deduzido do valor total da remuneração acima fixada.

A remuneração provisória ora fixada deverá ser paga diretamente ao Administrador Judicial, competindo às Recuperandas comprovar o pagamento nos presentes autos no prazo de 05 (cinco) dias após a data acima fixada para pagamento.

(...)

12. Indefiro o pedido de liberação dos valores bloqueados pelos Juízos de Itaúba e Sinop, conforme requerido no ítem "i" de fl. 4473verso, pois as Recuperandas deixaram de demonstrar a essencialidade dos mesmos, além do que, desde que revertida a decisão de convolação da recuperação em falência em grau de recurso, não houve prestação de contas quanto a movimentação financeira das empresas. (Id 23722990)

Sem adentrar no mérito das razões recursais, visto que se trata de matéria que exige criteriosa análise, é evidente o dano às agravantes pois o pagamento dos honorários do administrador judicial deverá ser feito até o dia 10 de cada mês.

Quanto ao imediato desbloqueio das quantias nas Execuções que tramitam em Itaúba e Sinop, não se vislumbra prejuízo iminente para justificar o deferimento da medida neste momento.

Importante registrar que o Agravo de Instrumento tem curso célere e, tão logo apresentadas as respostas, será imediatamente incluído em pauta para julgamento.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

SVERSUT ACOSTA

4.563

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ – MT

Processo n. 1020780-42.2017.8.11.0041,
Código n. 118241

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, NATIV - FOODS LTDA, e **NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro no artigo 1.018 do CPC, informar a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão de fls. 4478/4482, nas partes: que indeferiu o pedido de liberação de valores bloqueados, determinou que as recuperandas efetuassem o pagamento dos 40% dos honorários mensais reservados do Administrador Judicial em 10 (dez) dias, fixou os honorários do Administrador em 2,8% do passivo sujeito à recuperação judicial e elevou a remuneração mensal do Administrador Judicial de R$ 5 mil para R$ 10 mil.

Documento: 218662 - Protocolado em: 18/11/2019 às 15:59:13 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 548f7e94-b05b-489d-8c4e-f8b1a815b499. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.564

Tribunal de Justiça de Mato Grosso
PJe - Processo Judicial Eletrônico

18/11/2019

Número: **1017286-30.2019.8.11.0000**

Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
Órgão julgador colegiado: **Quarta Câmara de Direito Privado**
Órgão julgador: **GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Última distribuição : **12/11/2019**
Valor da causa: **R$ 1.000,00**
Processo referência: **8839-23.2014.811.0040**
Assuntos: **Administração judicial**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. (AGRAVANTE)	THAIS SVERSUT ACOSTA (ADVOGADO)
NATIV FOODS LTDA (AGRAVANTE)	THAIS SVERSUT ACOSTA (ADVOGADO)
NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (AGRAVANTE)	THAIS SVERSUT ACOSTA (ADVOGADO)
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO (AGRAVADO)	
MINISTERIO PUBLICO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
MAURO DA SILVA ANDRIESKI (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
23722984	11/11/2019 20:25	Razões Recursais	Petição inicial em pdf

Documento: 218662 - Protocolado em: 18/11/2019 às 15:59:13 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: c6c9059e-f74c-45ff-b8ca-dee39785201f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

4.565

SVERSUT ACOSTA

decisão agravada está com numeração dos autos errada, podendo ser verificada que se trata deste processo a sua publicação no DJE – **Doc. 07)**.

Informam que as agravantes têm por procuradora THAIS SVERSUT ACOSTA, OAB/MT 9.634, com endereço físico na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 1.756, Ed. Sb Tower, sala 109, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, CEP 78050-000, e eletrônico thais@sversutacosta.com.br **(Doc. 04).**

Informam que o Administrador Judicial nomeado nos autos é o advogado Mauro da Silva Andrieski, inscrito na OAB/MT 10.925-B, com endereço na Avenida Otávio de Souza Cruz, n. 930, Centro, em Sorriso/MT, e e-mail: andrieski@hotmail.com **(Doc. 06)**.

Requerem se digne Vossa Excelência em admitir o processamento deste Agravo na modalidade de instrumento, na forma e para os fins de direito, concedendo-lhe efeito ativo e suspensivo, aproveitando para demonstrar que o Recurso está instruído, inclusive, com a Publicação da decisão no DJE, ocorrida em 18/10/2019 **(Doc. 07)**, da Declaração de que os documentos que acompanham o presente Agravo são fotocópias autênticas das peças que instruem a Ação de Recuperação Judicial **(Doc. 08)**, esclarecendo que a decisão agravada decorre da análise de manifestação das agravantes **(Doc. 09)**, após manifestação do Administrador Judicial **(Doc. 10)**, e decisão proferida com algumas determinações dirigidas a elas **(Doc. 11).**

Lembram que em 28/10/2019 não teve expediente forense **(Doc. 12)**, de modo que o prazo recursal, de 15 (quinze) dias úteis, iniciado em 21/10/2019 (segunda-feira), esgota-se hoje, 11/11/2019 (segunda feira).

Nesses termos, pedem deferimento.

Cuiabá, 11 de novembro de 2019.

Documento: 218662 - Protocolado em: 18/11/2019 às 15:59:13 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: c6c9059e-f74c-45ff-b8ca-dee397852011f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.566

SVERSUT ACOSTA

Com esse cenário, as agravantes requereram ao Juízo *a quo* que fosse reconhecida a abusividade do voto do Banco do Brasil, homologando o plano e concedendo a recuperação judicial, ou, subsidiariamente, que fosse relativizada as regras impostas para a concessão da recuperação judicial pelo *cram down* (Lei n. 11.101/2005, art. 58, § 1º), frente a impossibilidade de se atingir 1/3 da classe que rejeitou o plano, por ser composta exclusivamente por um credor.

Sem analisar tal pretensão, o Juízo Singular adentrou na análise das condições do plano de recuperação judicial, determinando a apresentação de novo plano e sua submissão a nova Assembleia Geral de Credores.

Dessa decisão, as recorrentes interpuseram Agravo de Instrumento (PJE n. 1002951.11.2016.8.11.0000), que recebeu efeito suspensivo **(Doc. 13)** e, posteriormente, não foi conhecido **(Doc. 14)**, por entender este Tribunal que a decisão agravada não se encaixava nas hipóteses do artigo 1.015 do CPC, levando as agravantes a interporem Recurso Especial, que recebeu efeito suspensivo **(Doc. 15)**, sobrestando os efeitos do acórdão e, consequentemente, restaurando a liminar que suspendeu a decisão agravada.

O Recurso Especial foi conhecido **(Doc. 16)**, e, posteriormente, devolvido a este Tribunal pelo STJ, que determinou o seu sobrestamento até publicação dos Recursos paradigmas que versam sobre o assunto **(Doc. 17)**, sobrevindo nova decisão deste Tribunal pelo seu conhecimento **(Doc. 18)**, encontrando-se o Especial, atualmente, na Corte Especial esperando por julgamento **(Doc. 19)**.

Ainda quando se aguardava o resultado do Agravo de Instrumento 1002951.11.2016.8.11.0000, ou seja, se deveriam as recorrentes apresentar novo plano de recuperação judicial ou se deveria o Juízo *a quo* decidir sobre a homologação do plano e concessão da recuperação judicial, o Juízo Singular decretou a falência das agravantes com a justificativa de que elas não teriam viabilidade econômica, por meio de decisão que foi reformada por este Tribunal, no Agravo de Instrumento 1007974-64.2018.8.11.0000, através de acordão que transitou em julgado sem objeções dos credores **(Doc. 20)**.

Em razão da reversão da falência, o Administrador Judicial peticionou nos autos **(Doc. 10)**, levando o Juízo de 1º Grau a dar várias determinações, dentre elas: que as recorrentes se

Documento: 218662 - Protocolado em: 18/11/2019 às 15:59:13 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: c6c9059e-f74c-45ff-b8ca-dee397852011. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.567

SVERSUT ACOSTA

Judicial, que foi de julho/2018 **(Doc. 21)** a abril/2019 **(Doc. 20)**, as agravantes tiveram valores de sua conta bancária bloqueados pelos Juízos da Vara Única de Itaúba/MT, na Execução 884-35.2012.811.0096 **(Doc. 22),** e pelo Juízo da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Sinop, na Execução 0003171-59.2017.4.01.3603 **(Doc. 23)**.

Com a reversão da falência, as rocorrentes passaram a adotar medidas para reaver os valores constritos de sua conta bancária, tendo suscitado dois Conflitos de Competência, um perante este Tribunal (PJE 1010793-37.2019.11.0000 – **Doc. 24)** e outro perante o STJ (CC 167.241/MT – **Doc. 25**), para ver reconhecida a competência do Juízo da Recuperação Judicial para tratar da penhora de bens na Execução 884-35.2012.811.0096, Código 70640, em trâmite perante a Vara Única de Itaúba/MT, e na Execução 0003171-59.2017.4.01.3603, em trâmite perante a 2ª Vara da Subseção Judiciária de Sinop, **tendo obtido as liminares para suspender os processos executivos e declarar a competência do Juízo Recuperacional para decidir sobre as questões urgentes (Doc. 26** e **27).**

Em razão dessas liminares, **as agravantes pediram pela liberação dos valores penhorados** para custear as despesas de manutenção e administrativas, os custos do processo de recuperação judicial, donde se inclui os honorários mensais do Administrador Judicial e os 40% da sua remuneração mensal - maio/2016 a junho/2018 **(Doc. 09)**.

Vale ressaltar que o próprio Administrador Judicial concordou com o pagamento da quantia equivalente aos 40% de sua remuneração mensal quando do levantamento dos valores bloqueados, como consignado pela próprio Juízo *a quo* na decisão recorrida, **significando que ele, fiscal das atividades das recorrentes, está ciente da realidade delicada de caixa das agravantes.**

Sob a justificativa de que as recorrentes não comprovaram a necessidade dos valores, o Juízo *a quo* indeferiu o pedido, ressalvando que elas deixaram de prestar contas da movimentação financeira desde a reversão da falência.

Pois bem. **A necessidade de disponibilização das quantias constritas para as agravantes é *ipso facto*, decorre da presente situação das empresas x receita atualmente auferidas x despesas administrativas/processuais, sendo que a concordância do**

Documento: 218662 - Protocolado em: 18/11/2019 às 15:59:13 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: c6c9059e-f74c-45ff-b8ca-dee397852011. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.568

SVERSUT ACOSTA

Doc. 30), significando que quando formularam o pedido ao Juízo *a quo* de liberação dos valores, início de setembro/2019, tinha acabado de completar dois meses de retomada das finanças do Grupo, recebendo o caixa praticamente zerado, não se justificando o indeferimento de levantamento de valores por falta de prestação de contas da movimentação financeira, que deve ser apresentada ao Administrador Judicial.

Os movimentos financeiros são repassados ao contador no início do mês subsequente ao do movimento, que está trabalhando para entregar os balancetes ao Administrador Judicial, sendo certo que o Relatório de movimentação financeira de todo o período de gestão pós falência, Relatório do custo fixo mensal e extratos bancários são trazidos neste Recurso, expondo a este Tribunal a realidade financeira das recorrentes.

A verdade é que as agravantes estão retomando sua confiança parente o mercado e credores, possuem apenas a receita advinda do arrendamento, de pouco mais de **R$ 34 mil** mensais (esta verificável dos extratos bancários), tendo um custo fixo mensal superior a **R$ 37 mil** com segurança, representação legal e processual, contador, despesas bancárias com pessoal, necessitando dos valores que são seus, que estavam em suas contas, para saldar regularmente esses compromissos.

3. DOS HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Neste momento delicado, que, após uma reversão de falência, que durou por dois anos, aguarda-se o julgamento de um Recurso que pode levar à determinação ao Juízo *a quo* para analisar o pedido de homologação do plano, concedendo a recuperação judicial ou decretando a falência das empresas, ou ao restabelecimento da decisão que determinou a apresentação de novo plano de recuperação e realização de nova Assembleia para sua deliberação, o **Juízo *a quo* resolveu fixar o percentual dos honorários do Administrador Judicial, e o fez em 2,8% (dois vírgula oito por cento) dos valores sujeitos à recuperação judicial.**

Esse percentual equivale a mais de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), já que a última lista de credores publicada nos autos apresentava um passivo superior a **R$ 78 milhões (Doc. 34)**, sendo que após tal fato ocorreu o julgamento de várias impugnações/habilitações, elevando o quadro de credores, ainda não fechado, o que resultará em honorários ainda maiores,

Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 11/11/2019 20:24:19
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDBKCLKVHMZ

Documento: 218662 - Protocolado em: 18/11/2019 às 15:59:13 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: c6c9059e-f74c-45ff-b8ca-dee39785201f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.569

SVERSUT ACOSTA

maiores credores do Grupo, não sendo sua redução, de modo algum, prejudicial ao Administrador Judicial, pois seus trabalhos continuarão a ser dignamente remunerados.

Egrégio Tribunal, é certo que o administrador judicial exerce importante função dentro da recuperação judicial, porém, também é certo que essa função não é mais importante e não se iguala a exercida pelo juiz condutor do feito.

As principais funções do administrador judicial são: proceder a verificação administrativa dos créditos, publicando uma nova lista de credores, e a consolidação do quadro geral de credores, após o término da fase judicial de apuração de crédito; presidir a assembleia geral de credores; fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento por ele do plano de recuperação judicial.

Por ser auxiliar, colaborador do juiz, não lhe compete dirigir a empresa, exercendo, por essa razão, atividade mais simples e menos complexa do que o administrador judicial nomeado para atuar em processo de falência, vez que neste caso ele realmente é o representante legal e administrador da massa falida.

Na recuperação judicial, o administrador fiscaliza, já na falência, administra coisa alheia, sendo seu trabalho efetivamente maior e de maior responsabilidade, pois, dentre outros atos, representa judicialmente a massa, avalia e realiza ativos, celebra contratos, efetua pagamento de credores concursais e extraconcursais, restitui bens e dinheiros.

Essas verdades foram expostas para levarem a este Tribunal, juntamente com os critérios legais aplicados a situação, fixar os honorários do Administrador Judicial com a prudência e razoabilidade necessárias.

Os critérios trazidos pela Lei de Recuperação como condutores do juiz na fixação da remuneração do administrador judicial são: a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho, o valor praticado no mercado para o desempenho de atividade semelhantes, prevendo a Lei o percentual de 0,01% a 5% do passivo sujeito à recuperação, que deve ser aplicado proporcionalmente, de modo que não torne o administrador judicial um dos maiores credores de serviços/insumos da devedora.

Documento: 218662 - Protocolado em: 18/11/2019 às 15:59:13 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: c6c9059e-f74c-45ff-b8ca-dee39785201f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

capacidade de pagamento das recorrentes é bastante modesta, não possuindo caixa, no momento, para arcar com os honorários mensais do Administrador Judicial superior ao já fixado, de R$ 5 mil.

A verdade é que as agravantes não comportam, ao menos nesta fase, a elevação das verbas mensais do Administrador Judicial, de nada adiantando a sua majoração se o caixa não suporta o pagamento, nada obstando que na mudança de quadro econômico financeiro, que certamente será acompanhado pelo próprio Administrador Judicial, novo pedido nesse sentido possa ser reformulado ao Juízo Recuperacional.

Pelas mesmas razões expostas, as agravantes não conseguem pagar, imediatamente, os 40% dos honorários do Administrador Judicial, sendo que a decisão recorrida deve ser reformada para permitir que tal quantia seja quitada quando do levantamento dos valores apreendidos, **já que o Administrador Judicial, beneficiário da verba, concorda expressamente com tal forma de pagamento (Doc. 28)**, não havendo qualquer motivo jurídico para ser indeferido tal pleito, já que a remuneração se constitui em um direito creditício do Administrador, disponível, portanto.

4. DO EFEITO SUSPENSIVO E DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL

Dispõe o artigo 1019, inciso I, do Novo CPC, que o relator do agravo poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso e deferir, em antecipação de tutela, a pretensão recursal, passando as agravantes a demonstrarem o risco de dano grave e de difícil reparação e que este Recurso tem grande probabilidade de ser provido.

Nessa linha, **as recorrentes precisam da antecipação dos efeitos da tutela, para levantar os valores bloqueado, e o efeito suspensivo para sobrestar o pagamento de R$ 10.000,00 mensais ao Administrador Judicial, determinado já para este mês**.

O risco de dano grave e de difícil reparação que justifica a concessão da medida liminar decorre do fato de que a retenção dos valores representa resultado diretamente ligado ao caixa das agravantes, de modo que sua manutenção implica na impossibilidade de fato de proporcionar a elas o custeio das despesas fixas mensais e o cumprimento da decisão do próprio Juízo da Recuperação,

Documento: 218662 - Protocolado em: 18/11/2019 às 15:59:13 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: c6c9059e-f74c-45ff-b8ca-dee39785201f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.571

SVERSUT ACOSTA

continuem pagando os R$ 5.000,00 até o resultado final deste Recurso.

Requerem, após intimados os recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões, e confirmando a liminar, seja julgado provido este Recurso para **reformar** a decisão agravada: **a)** determinando a liberação dos valores penhorados; **b)** a manutenção dos valores dos honorários do Administrador Judicial em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até que haja modificação na capacidade de pagamento das recorrentes; **c)** para deixar para fixar o percentual da remuneração do Administrador Judicial após a definição do resultado do plano de recuperação judicial, ou, subsidiariamente, para reduzir o valor do percentual para o máximo 0,5% do passivo sujeito à recuperação judicial; **d)** e para homologar a forma de pagamento aceita pelo Administrador Judicial no que tange ao recebimento dos 40% dos honorários mensais do período de maio/2016 a junho/2018.

Requerem, por fim, que as intimações sejam feitas única e exclusivamente em nome da advogada THAIS SVERSUT ACOSTA, OAB/MT 9634, sob pena de nulidade.

Nesses termos, pedem deferimento.

Cuiabá, 11 de novembro de 2019.

THAIS SVERSUT ACOSTA – OAB/MT 9634

Documento: 218662 - Protocolado em: 18/11/2019 às 15:59:13 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: c6c9059e-f74c-45ff-b8ca-dee397852011. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.571

SVERSUT ACOSTA

continuem pagando os R$ 5.000,00 até o resultado final deste Recurso.

Requerem, após intimados os recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões, e confirmando a liminar, seja julgado provido este Recurso para **reformar** a decisão agravada: **a)** determinando a liberação dos valores penhorados; **b)** a manutenção dos valores dos honorários do Administrador Judicial em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até que haja modificação na capacidade de pagamento das recorrentes; **c)** para deixar para fixar o percentual da remuneração do Administrador Judicial após a definição do resultado do plano de recuperação judicial, ou, subsidiariamente, para reduzir o valor do percentual para o máximo 0,5% do passivo sujeito à recuperação judicial; **d)** e para homologar a forma de pagamento aceita pelo Administrador Judicial no que tange ao recebimento dos 40% dos honorários mensais do período de maio/2016 a junho/2018.

Requerem, por fim, que as intimações sejam feitas única e exclusivamente em nome da advogada THAIS SVERSUT ACOSTA, OAB/MT 9634, sob pena de nulidade.

Nesses termos, pedem deferimento.

Cuiabá, 11 de novembro de 2019.

THAIS SVERSUT ACOSTA – OAB/MT 9634

Documento: 218662 - Protocolado em: 18/11/2019 às 15:59:13 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: c6c90596-f74c-45ff-b8ca-dee397852011. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4571

118241 - 0 \ 0.

Advogado: João Batista Araujo Barbosa
Advogado: Luana de Almeida e Almeida Barros
Advogado: Luiz Carlos Caceres
Advogado: Nagib Kruger
Advogado: Nelson Feitosa Junior
Advogado: Willian José de Araújo
Advogado: Elber Ribeiro Couto
Advogado: Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna
Advogado: Daniela Nalio Sigliano
Advogado: Alexandre Miranda de Lima
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Vanderly Rudge Gnoato
Advogado: Soniamar Fritsch
Advogado: Tiago de Castilho Muñoz
Advogado: Winston Sebe
Advogado: Jose Luiz Buch
Advogado: Ricardo Roberto Dalmagro
Advogado: Isamara Andrade de Lima
Advogado: José Carlos Penteado Masagão
Advogado: Ewerton Herrera Lanhes
Advogado: Katia de Almeida
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Rafael Santiago de Jesus Queiroz
Advogado: Roberto Carlos Dambros
Advogado: Evandro César Alexandre dos Santos
Advogado: Sandro W. Pereira dos Santos
Advogado: Estevam Húngaro Calvo Filho
Advogado: Jorge Yassuda
Advogado: Henrique Cançado Gonçalves
Advogado: William Carmona Maya
Advogado: Regia Maria Ranieri
Advogado: Larissa Iná Gramkow Mesquita
Advogado: Vitor Camargo Sampaio
Advogado: Jarbas Martins Barbosa de Barros

Certidão

Certifico que nesta fui intimada através do oficial de justiça, ref. a carta precatória n. 106648-12.2019.811.0040, acerca da penhora no rosto dos autos do valor de R$ 333.946,02, nos autos da execução fiscal n. 4859-90.2016.401.3603 da 1ª Vara da Justiça Federal, subseção de Sinop-MT, conforme documento que encarto nesta data, do

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4572
DM.

118241 - 0 \ 0.

qual intimo as partes interessadas e o administrador judicial para manifestação, no prazo legal.

Sorriso, 13 de dezembro de 2019

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Escrivão(ã)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4573

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
Rua Canoas, 641, Centro
CEP 78890-000, Sorriso/MT

AUTO DE PENHORA
NO ROSTO DOS AUTOS

Aos **13 (treze)** dias do mês de **dezembro (12)** do ano de **dois mil e dezenove (2019),** nesta cidade de Sorriso Estado de Mato Grosso, em cumprimento da Carta Precatória, extraída dos autos de Execução Fiscal nº 4859-90.2016.4.01.3603, advinda da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Sinop/MT, e despacho do Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Sorriso, aqui registrada com o **nº 1006648-12.2019.811.0040**, em que é parte exequente a **Fazenda Nacional** e parte executada **Nativa Industria Brasileira de Pescados Amazônicos, CNPJ 08.401.835/0001-65**, após as formalidades legais, procedi a **PENHORA** do valor de **R$ 333.946,02 (Trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos**), do crédito dos autos do processo falimentar- **nº 8839-23.2014.4.01.3603**, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT. Feito a penhora, procedi a **INTIMAÇÃO** da Gestora Judiciária da Secretaria da 1ª Vara, **Dra. Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia,** para proceder às devidas anotações no rosto dos autos. E, para constar, lavrei o presente auto que lido e achado, conforme vai devidamente assinado por mim e pela Gestora da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT.

Domingos Sávio F. Coimbra Oficial de Justiça

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia Gestora Judiciária

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4574

Domingos

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL DE SORRISO

DESPACHO

Carta Precatória nº 1006648-12.2019.811.0040

VISTOS ETC,

Cumpra-se na forma deprecada, servindo-se a presente de mandado.

Após seu devido cumprimento, devolva-se ao Juízo Deprecante com as nossas homenagens de estilo.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Sorriso/MT, 15 de outubro de 2019.

Valter Fabrício Simioni da Silva

Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: **VALTER FABRICIO SIMIONI DA SILVA**
16/10/2019 10:57:57
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAZSPYSHGH
ID do documento: **27066407**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4575

00048599020164013603

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

Processo Nº 0004859-90.2016.4.01.3603 - 1ª VARA - SINOP

CARTA PRECATÓRIA Nº 566/2019

PROCESSO N.º : 4859-90.2016.4.01.3603 - Execução Fiscal

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(S) : NATIVA INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S. (CNPJ: 08.401.835/0001-65)

DEPRECANTE : JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT
DEPRECADO : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SORRISO/MT

FINALIDADE : **PENHORA** no rosto dos autos do processo falimentar nº **8839-23.2014.4.01.3603**, em trâmite na **1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso**, para garantia do débito no valor de **R$ 333.946,02 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e seis mil e dois centavos)**, atualizado até 12/2018, e acréscimos que houver;

INTIMAÇÃO da penhora aos executados supra identificados, cientificando-os **do prazo de 30 (trinta) dias** para opor embargos, caso queiram, desde que garantido o Juízo.

ADVERTÊNCIA : O Depositário não poderá abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo.

ANEXO(S) : Por cópia: despacho fls. 59.

Expedi este mandado por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da Vara Única de Sinop/MT, **Dr. MURILO MENDES**, devendo ser cumprido por Oficial(a) de Justiça.

Sinop/MT, 20 de agosto de 2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANDRÉ PERICO RAMIRES DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Sinop

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ANDRE PERICO RAMIRES DOS SANTOS em 20/08/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 6280853603239

Assinado eletronicamente por: MARIA APARECIDA BIER ENGEL - 19/09/2019 16:07:42
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAPLFRDCXB

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.576

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO

Sorriso - MT, 4 de dezembro de 2019.

Senhor(a)
JOSÉ CARDOSO LEAL JUNIOR,
ENDEREÇO: AVENIDA IDEMAR RIEDI, Nº 9.922, INDUSTRIAL
SORRISO-MT, CEP: 78.890.000

Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria, na qualidade de e PRETENSO COMPRADOR para que, no prazo de 10 dias, informe se ainda mantém interesse na proposta levada a votação, relacionada a compra do imóvel rural, conforme registrado em ata da última assembleia realizada nestes autos, conforme cópias que seguem anexo.

NÚMERO DO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 – CÓDIGO 118241

VALOR DA CAUSA: R$ 100.000,00

ESPÉCIE: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCES

PARTE AUTORA: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA E NATIV FOODS LTDA E NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DR(S). MAURO ANDRIESKI E OUTROS

PARTE RÉ: **TERCEIROS INTERESSADOS**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:

DESPACHO/DECISÃO: " ".

ADVERTÊNCIAS:

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400 .

ME - 015

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

AO REMETENTE

247

Correspondência-Aviso de Recebimento
9912327430 \ DR-MT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

BO015769917BR

Destinatário:
AO SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO / SP - R. das Flôres, 9, Vila Nova União - 08.072-070 - São Paulo-SP

08.072-070

Cod. Processo 118241

Conteudo: Ofício. Nº 510/2019

CORREIOS · AR

Correspondência-Aviso de Recebimento
9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
AO SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO / SP - R. das Flôres, 9, Vila Nova União - 08.072-070 - São Paulo-SP

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

BO015769917BR

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA
CDD VILA JACUI
12 NOV 2019
RL
AGC MOOCA - DR/SPM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega
1 Data ___/___/____ ___:___h
2 Data ___/___/____ ___:___h
3 Data ___/___/____ ___:___h

Motivo da Devolução
1-Mudou-se
2-End.Insuficiente
3-Não existe o Nr.
4-Desconhecido
5-Recusado
6-Não Proc.
7-Ausente
8-Falecido
9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

Assinatura e Matrícula do Responsável
12 NOV 19
Natalino Rogerio de Negreiros
89153111

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo - Ofício. Nº 510/2019

AO REMETENTE

Nome Legível Recebedor — RG

Assinatura do Recebedor — Data

4.578

CORREIOS · AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
Junta Comercial do Estado MT- JUCEMAT - Av: Historiador Rubens de Mendonça, 3.949 Centro Pol. Adm., - 78.050-904 - Cuiabá-MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

CDD CPA 08 NOV 2019 ECT - MT.

RL

BO015769996BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução	
1 Data ___/___/____ ___:___h	1-Mudou-se	5-Recusado
2 Data ___/___/____ ___:___h	2-End.Insuficiente	6-Não Proc.
3 Data ___/___/____ ___:___h	3-Não existe o Nr.	7-Ausente
	4-Desconhecido	8-Falecido
		9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

Assinatura e Matrícula do Responsável
Luiz Felipe A. da Costa
Carteiro CDD CPA II
Matrícula 8.427.483-7

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo: Ofício. Nº 495/2019

Nome Legível Recebedor: Marco Eduardo

RG

Data: 08/4/19

Assinatura do Recebedor

CORREIOS · AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
AO SR. DR. PAULO ALEXANDRE FREITAS RIBEIRO TAQUES- DD. Procurador da Fazenda Nacional - Av. das Figueiras, Nº 828, Setor Residencial Norte - 78.550-328 - Sinop-MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

CDD 11 NOV 2019 SINOP-MT

RL

BO015769982BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução	
1 Data ___/___/____ ___:___h	1-Mudou-se	5-Recusado
2 Data ___/___/____ ___:___h	2-End.Insuficiente	6-Não Proc.
3 Data ___/___/____ ___:___h	3-Não existe o Nr.	7-Ausente
	4-Desconhecido	8-Falecido
		9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

Assinatura e Matrícula do Responsável
Adriano Lima da Silva
Carteiro - CDD Sinop
8.428.8012

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo: Ofício. Nº 491/2019

Nome Legível Recebedor: Fabrícia R. Lima

RG

Data: 11/11/19

Assinatura do Recebedor

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.579

CORREIOS · AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
DD. Delegado da Receita Federal - Av:Vereador Juliano Costa Marques, 99, Bosque da Saúde - 78.050-600 - Cuiabá-MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

CDD - CPA
11 NOV 2019
RLECT - MT.

BO015769979BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega
1 Data ___/___/____ ___:___h
2 Data ___/___/____ ___:___h
3 Data ___/___/____ ___:___h

Motivo da Devolução
1-Mudou-se
2-End.Insuficiente
3-Não existe o Nr.
4-Desconhecido
5-Recusado
6-Não Procurado
7-Ausente
8-Falecido
9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereco acima

Luiz Felipe A. da Costa
Assinatura e Matrícula do Responsável
Matrícula 8.427.483-2

DRF/CUIABÁ/MT SECRETARIA Recebido nesta data Cuiabá-MT

Joselina Gonçalves dos Santos

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo | Ofício. Nº 496/2019

Nome Legível Recebedor | RG

Assinatura do Recebedor | Data

CORREIOS · AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
Junta Comercial do Estado MT- JUCEMAT - Av: Historiador Rubens de Mendonça, 3.949 Centro Pol. Adm., - 78.050-904 - Cuiabá-MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

CDD - CPA
08 NOV 2019
RLECT - MT.

BO015769965BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega
1 Data ___/___/____ ___:___h
2 Data ___/___/____ ___:___h
3 Data ___/___/____ ___:___h

Motivo da Devolução
1-Mudou-se
2-End.Insuficiente
3-Não existe o Nr.
4-Desconhecido
5-Recusado
6-Não Procurado
7-Ausente
8-Falecido
9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereco acima

Luiz Felipe A. da Costa
Carteiro CDD CPA II
Matrícula. 8.427.483-2
Assinatura e Matrícula do Responsável

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo | Ofício. Nº 493/2019

Nome Legível Recebedor | Mario Eduardo | RG

Assinatura do Recebedor | Data 08/11/19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.580

CORREIOS * AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
DD. PRESIDENTE DA JUCESP - Rua Guaicurus, nº 1.394, Lapa - 05.033-002 - São Paulo-SP

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA
CDD AGUA BRANCA
SE/SPM
RL

BO015769951BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega
1 Data ___/___/____ ___:___h
2 Data ___/___/____ ___:___h
3 Data ___/___/____ ___:___h

Motivo da Devolução
1-Mudou-se
2-End.Insuficiente
3-Não existe o Nr.
4-Desconhecido
5-Recusado
6-Não Proc.
7-Ausente
8-Falecido
9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereco acima

Assinatura e Matrícula do Responsável

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo Ofício. Nº 494/2019

Nome Legível Recebedor

Assinatura do Recebedor

Mariane Bacelar de Brito
RG: 55.813.336-8
Gerência de Expedição

RG

12 NOV 2019
Data

CORREIOS * AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
DD. PRESIDENYE DA JUCESP - R. Guaicurus, 1394, Lapa - 05.033-002 - São Paulo-SP

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA
CDD AGUA BRANCA
SE/SPM
RL

BO015769948BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega
1 Data ___/___/____ ___:___h
2 Data ___/___/____ ___:___h
3 Data ___/___/____ ___:___h

Motivo da Devolução
1-Mudou-se
2-End.Insuficiente
3-Não existe o Nr.
4-Desconhecido
5-Recusado
6-Não Proc.
7-Ausente
8-Falecido
9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereco acima

Assinatura e Matrícula do Responsável

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo Ofício. Nº 497/2019

Nome Legível Recebedor

Assinatura do Recebedor

Mariane Bacelar de Brito
RG: 55.813.336-8
Gerência de Expedição

RG

12 NOV 2019
Data

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.581

CORREIOS · AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
DD. Delegado da Receita Federal - Av:Vereador Juliano Costa Marques, 99, Bosque da Saúde - 78.049-937 - Cuiabá-MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

08 NOV 2019

BO015769934BR

RL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução		Assinatura e Matrícula do Responsável
1 Data ___/___/____ ___:___h	1-Mudou-se	5-Recusado	
2 Data ___/___/____ ___:___h	2-End.Insuficiente	6-Não Proc.	
3 Data ___/___/____ ___:___h	3-Não existe o Nr.	7-Ausente	
	4-Desconhecido	8-Falecido	
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereco acima		9-Outros	

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo | Ofício. Nº 492/2019

Nome Legível Recebedor | RG Carteira CPD CPA II

Assinatura do Recebedor | Data Matrícula: 8427.483-2

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário
Luiz Felipe A. da Costa

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

(65) 3613.9500
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-500 – CUIABÁ - MATO GROSSO

4.582

Ofício nº 1351/SG/JUCEMAT

Cuiabá, 13 de novembro de 2019.

A Sua Senhoria, a Senhora,
DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ GARCIA
Gestora Judiciária
Comarca de Sorriso
Juízo da Primeira Vara Cível
Rua Canoas, 641 - Centro Sul, 78890-000.
SORRISO - MT

CARTEC - 25/11/2019 13:49:34 - 56109/2019

Assunto: **Resposta Ref. Ofício 495/2019.**

Senhora Gestora,

1. Trata o presente expediente de resposta ao Ofício 495/2019, da Comarca de Sorriso, referente ao processo 8839-23.2014.811.0040, código 118241.
2. Em atendimento a vossa solicitação, informamos que foram procedidas as anotações nas empresas '' NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL'', CNPJ 08.401.835/0001-65, e '' NATIV FOODS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL'', NIRE 3522629056-4, conforme fichas cadastrais em anexo.

Atenciosamente,

Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

Ficha Cadastral

4.583

NIRE:	5130000844-1	**CNPJ:**	08.401.835/0001-65
Nome da Empresa:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Nome Fantasia:		**Situação:**	ATIVA
Natureza Jurídica:	2054 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA	**Status:**	EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dados da Empresa

Endereço:	AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 CAIXA POSTAL 1064 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL NOVO TEMPO CEP 78890-000 SORRISO/MT BRASIL		
Telefone:		**Email:**	contato@gmail.com
Home Page:		**Data da Constituição:**	31/10/2006
Capital:	R$ 96.500.004,69	**Início de Atividade:**	31/10/2006
Capital Integralizado:	R$ 96.500.004,69	**Dep. Autorização Gov.:**	Não
Valor da Cota:		**Capital Aberto:**	Não
Porte:	NORMAL	**Data de Término:**	
Inscrição Estadual:	13.327.830-1		
Último Arquivamento:	16/05/2016 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA		

Objeto Social

A) A REPRODUCAO, CRIACAO E ENGORDA DE ORGANISMOS AQUATICOS EM AQUICULTURA,
B) O ABATE DE ORGANISMOS AQUATICOS E O SEU BENEFICIAMENTO, TRANSFORMACAO, PROCESSAMENTO E INDUSTRIALIZACAO,
C) A FABRICACAO DE DERIVADOS E CONSERVADOS DE ORGANISMOS AQUATICOS POR QUALQUER METODO,
D) A ARMAZENAGEM, O TRANSPORTE E A COMERCIALIZACAO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALEVINOS, PEIXES E OUTROS ORGANISMOS AQUATICOS E SEUS DERIVADOS NO MERCADO INTERNO E EXTERNO,
E) SERVICOS RELACIONADOS A CRIACAO E ENGORDA DE PEIXES, ALEVINOS E OUTROS ORGANISMOS AQUATICOS,
F) PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE INSUMOS PARA PRODUCAO DE PESCADOS E ORGANISMOS AQUATICOS,
G) DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS PARA A CONSECUCAO DOS OJETIVOS SOCIAIS,
H) A IMPORTACAO E EXPORTACAO, E
I) PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES.

Atividades da Empresa

	CNAE	Descrição
P	0322101	CRIACAO DE PEIXES EM AGUA DOCE
S	0312401	PESCA DE PEIXES EM AGUA DOCE
S	0322102	CRIACAO DE CAMAROES EM AGUA DOCE
S	0322103	CRIACAO DE OSTRAS E MEXILHOES EM AGUA DOCE
	0322107	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA DOCE
S	0322199	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQUICULTURA EM AGUA DOCE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
S	1020101	PRESERVACAO DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS
S	1020102	FABRICACAO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS
S	1066000	FABRICACAO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
S	4930201	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
S	4930202	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CPF:	295.025.618-05	**NIRE:**	**CNPJ:**
Nome:	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI		
Condição:	DIRETOR		
Data Entrada:		**Cargo:**	DIRETOR PRESIDENTE
Início Mandato:	22/04/2016	**Participação Capital:**	
Término Mandato:	22/04/2019	**Estado Civil:**	Casado
Condição Conselheiro:		**Regime de Bens:**	
		Cargo Conselheiro:	

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20140960872	08/09/2014	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20140960880	08/09/2014	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20140635289	27/05/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA				
		E016 - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA				
20140407529	26/03/2014	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20131510002	07/01/2014	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20131401130	30/12/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20131401920	29/11/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20131225235	11/10/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20130773247	27/06/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130617814	23/05/2013	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
		E008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
20130652130	23/05/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130595616	20/05/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E048 - RE-RATIFICACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20130515388	03/05/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20130515370	30/04/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130515396	30/04/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130515400	30/04/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130524530	30/04/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20121158292	09/11/2012	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20121163075	08/11/2012	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20121002446	18/09/2012	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20120930110	20/08/2012	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20120930153	20/08/2012	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
			E205 - CARTA DE RENUNCIA				
	20110292731	29/03/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
	20110292740	29/03/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
	20110292642	24/03/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196155	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196163	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196171	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196180	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196325	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20101080409	23/12/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
D	20101080417	23/12/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
D	20100753507	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753515	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753523	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753531	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753540	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
D	20100459935	01/07/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100524486	21/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100448674	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100448682	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100448690	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

4,586

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
20100358403	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100358411	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100358420	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100358438	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100190294	04/03/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100190456	04/03/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100094198	28/01/2010	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO) E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
20100014739	15/01/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20100014747	15/01/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20091321360	05/01/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20091321379	05/01/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091317630	30/12/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091308674	23/12/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091283841	11/12/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091143993	23/10/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20090600576	27/05/2009	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20090600584	27/05/2009	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20090469895	29/04/2009	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
20090479610	23/04/2009	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20090469909	17/04/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20090225457	09/02/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20081073917	10/12/2008	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

4,587

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693013	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693021	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693030	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693102	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693110	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693129	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693137	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693145	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693153	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693161	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693170	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693188	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693196	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693200	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070648670	13/09/2007	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA				
		E016 - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA				
20070621543	03/09/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20070502188	10/07/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
		E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
20070307407	06/06/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20070265089	17/04/2007	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

NIRE:	3522629056-4	**CNPJ:**	
Nome da Empresa:	NATIV FOODS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Nome Fantasia:		**Situação:**	ATIVA
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	**Status:**	EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dados da Empresa

Endereço:			
Telefone:		**Email:**	
Home Page:	MIGRACAO: EMPRESA QUE CONSTAVA APENAS O NIRE COMO SEDE EM ALGUMA PESSOA_JURIDICA	**Data da Constituição:**	
Capital:		**Início de Atividade:**	
Capital Integralizado:		**Dep. Autorização Gov.:**	Não
Valor da Cota:		**Capital Aberto:**	Não
Porte:	NORMAL	**Data de Término:**	
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	19/11/2013 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO		

Objeto Social

Anotações

CONFORME OFICIO Nº 493/2019 - MPSAB - 30/10/2019 - 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DA SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8839-23.2014.811.0040- COD. 118241, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, INFORMO QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, OS SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES: PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON, QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PEDRO FURLANA UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE.

CONFORME OFICIO Nº 495/2019M PSAB - 30/10/2019 - 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 - COD 118241, FOI DETERMINADO PELO JUIZ DE DIREITO CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, ACERCA DA ALTERAÇÃO DO STATUS JURÍDICO DA EMPRESA NATIV INDUSTRIA, DE MODO QUE PASSE A CONSTAR EM SEUS REGISTROS QUE ELA ESTA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INFORMO ACERCA DO ACORDÃO, QUE REFORMULOU A DECISÃO DE CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA DAS EMPRESAS.

CONFORME OFÍCIO Nº 411/2019, DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019, QUE VERSA SOBRE O PROCESSO 8839-23.2014.811.0040, FOI DETERMINADA A EXCLUSÃO DO NOME DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, SR. MAURO DA SILVA ANDRIESKI, OAB/MT 10.925-B, DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS RECUPERANDAS NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A -IBPASA, NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CONFORME OFICIO Nº 520/2018 DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 (COD. 118241), FOI DETERMINADO PELA JUÍZA DRA. PAULA SAIDE BIAGI MESSEM MUSSI CASAGRANDE, QUE PROCEDA A ANOTAÇÃO DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA NO REGISTRO DA EMPRESA: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A -IBPASA, CNPJ 08401.835/000165 , NATIV FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00 E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, F, PARA CONSTE A EXPRESSÃO FALIDA AO NOME EMPRESARIAL.

CONFORME OFÍCIO Nº 650/2014 DA 1º VARA CIVEL DA COM. DE SORRISO-MT PROTOCOLADO NA JUCEMAT SOB Nº 141269421 REFERENTE AO PROCESSO Nº 8839-23.2014.811.0040 EM QUE É PARTE AUTORA: NATIV-INDUSTRIA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A E MAIS 2 OUTROS, FOI DEFERIDO PELO JUIZ DE DIREITO EM SUBST. LEGAL: DR.CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO, O PROCESSAMENTO DE "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" PARTE DAS AUTORAS.

Impedimento

NIRE/CPF	Cadastro	Descrição
3522629056-4	19 de dez de 2014	ORDEM JUDICIAL
3522629056-4	19 de jul de 2018	FALENCIA
3522629056-4	23 de set de 2019	OUTROS MOTIVOS
3522629056-4	12 de nov de 2019	RECUPERACAO JUDICIAL
3522629056-4	12 de nov de 2019	RECUPERACAO JUDICIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4.589

Ofício nº 1352/SG/JUCEMAT

Cuiabá, 13 de novembro de 2019.

A Sua Senhoria, a Senhora,
DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ GARCIA
Gestora Judiciária
Comarca de Sorriso
Juízo da Primeira Vara Cível
Rua Canoas, 641 - Centro Sul, 78890-000.
SORRISO - MT

CORTE - 25/11/2019 13:49:58 - 56117/2019

Assunto: **Resposta Ref. Ofício 493/2019.**

Senhora Gestora,

1. Trata o presente expediente de resposta ao Ofício 493/2019, da Comarca de Sorriso, referente ao processo 8839-23.2014.811.0040, código 118241.
2. Em atendimento a vossa solicitação, informamos que foram procedidas as anotações nas empresas '' NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL'', CNPJ 08.401.835/0001-65, e '' NATIV FOODS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL'', NIRE 3522629056-4, conforme fichas cadastrais em anexo.

Atenciosamente,

Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

NIRE:	5130000844-1	**CNPJ:**	08.401.835/0001-65
Nome da Empresa:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Nome Fantasia:		**Situação:**	ATIVA
Natureza Jurídica:	2054 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA	**Status:**	EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

4.590

Dados da Empresa

Endereço:	AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 CAIXA POSTAL 1064 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL NOVO TEMPO CEP 78890-000 SORRISO/MT BRASIL		
Telefone:		**Email:**	contato@gmail.com
Home Page:		**Data da Constituição:**	31/10/2006
Capital:	R$ 96.500.004,69	**Início de Atividade:**	31/10/2006
Capital Integralizado:	R$ 96.500.004,69	**Dep. Autorização Gov.:**	Não
Valor da Cota:		**Capital Aberto:**	Não
Porte:	NORMAL	**Data de Término:**	
Inscrição Estadual:	13.327.830-1		
Último Arquivamento:	16/05/2016 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA		

Objeto Social

A) A REPRODUCAO, CRIACAO E ENGORDA DE ORGANISMOS AQUATICOS EM AQUICULTURA,
B) O ABATE DE ORGANISMOS AQUATICOS E O SEU BENEFICIAMENTO, TRANSFORMACAO, PROCESSAMENTO E INDUSTRIALIZACAO,
C) A FABRICACAO DE DERIVADOS E CONSERVADOS DE ORGANISMOS AQUATICOS POR QUALQUER METODO,
D) A ARMAZENAGEM, O TRANSPORTE E A COMERCIALIZACAO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALEVINOS, PEIXES E OUTROS ORGANISMOS AQUATICOS E SEUS DERIVADOS NO MERCADO INTERNO E EXTERNO,
E) SERVICOS RELACIONADOS A CRIACAO E ENGORDA DE PEIXES, ALEVINOS E OUTROS ORGANISMOS AQUATICOS,
F) PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE INSUMOS PARA PRODUCAO DE PESCADOS E ORGANISMOS AQUATICOS,
G) DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS PARA A CONSECUCAO DOS OJETIVOS SOCIAIS,
H) A IMPORTACAO E EXPORTACAO, E
I) PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES.

Atividades da Empresa

	CNAE	Descrição
P	0322101	CRIACAO DE PEIXES EM AGUA DOCE
S	0312401	PESCA DE PEIXES EM AGUA DOCE
S	0322102	CRIACAO DE CAMAROES EM AGUA DOCE
S	0322103	CRIACAO DE OSTRAS E MEXILHOES EM AGUA DOCE
	0322107	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA DOCE
S	0322199	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQUICULTURA EM AGUA DOCE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
S	1020101	PRESERVACAO DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS
S	1020102	FABRICACAO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS
S	1066000	FABRICACAO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
S	4930201	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
S	4930202	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CPF:	295.025.618-05	**NIRE:**		**CNPJ:**	
Nome:	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI				
Condição:	DIRETOR		**Cargo:**	DIRETOR PRESIDENTE	
Data Entrada:			**Participação Capital:**		
Início Mandato:	22/04/2016		**Estado Civil:**	Casado	
Término Mandato:	22/04/2019		**Regime de Bens:**		
Condição Conselheiro:			**Cargo Conselheiro:**		

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

4.591

Nº Aprov.	Data Aprov.	Histórico Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20140960872	08/09/2014	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20140960880	08/09/2014	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20140635289	27/05/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA				
		E016 - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA				
20140407529	26/03/2014	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20131510002	07/01/2014	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20131401130	30/12/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20131401920	29/11/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20131225235	11/10/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20130773247	27/06/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130617814	23/05/2013	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
		E008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
20130652130	23/05/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130595616	20/05/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E048 - RE-RATIFICACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20130515388	03/05/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20130515370	30/04/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130515396	30/04/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130515400	30/04/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130524530	30/04/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20121158292	09/11/2012	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20121163075	08/11/2012	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20121002446	18/09/2012	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20120930110	20/08/2012	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20120930153	20/08/2012	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
			E205 - CARTA DE RENUNCIA				
	20110292731	29/03/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				4,592
	20110292740	29/03/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
	20110292642	24/03/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196155	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196163	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196171	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196180	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196325	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20101080409	23/12/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
D	20101080417	23/12/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
D	20100753507	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753515	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753523	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	0100753531	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753540	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
D	20100459935	01/07/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100524486	21/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100448674	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100448682	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100448690	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
20100358403	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				4,593
20100358411	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100358420	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100358438	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100190294	04/03/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100190456	04/03/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100094198	28/01/2010	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO) E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
20100014739	15/01/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20100014747	15/01/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20091321360	05/01/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20091321379	05/01/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091317630	30/12/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091308674	23/12/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
0091283841	11/12/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091143993	23/10/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20090600576	27/05/2009	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20090600584	27/05/2009	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20090469895	29/04/2009	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
20090479610	23/04/2009	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20090469909	17/04/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20090225457	09/02/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20081073917	10/12/2008	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

4,594

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693013	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693021	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693030	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693102	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693110	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693129	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693137	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693145	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693153	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693161	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693170	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693188	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693196	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693200	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070648670	13/09/2007	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA				
		E016 - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA				
20070621543	03/09/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20070502188	10/07/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
		E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
20070307407	06/06/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20070265089	17/04/2007	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:04
Número do documento: 22051916382568200000082887511
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382568200000082887511
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:26

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

NIRE:	3522629056-4	**CNPJ:**	4.595
Nome da Empresa:	NATIV FOODS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Nome Fantasia:		**Situação:**	ATIVA
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	**Status:**	EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dados da Empresa

Endereço:			
Telefone:		**Email:**	
Home Page:	MIGRACAO: EMPRESA QUE CONSTAVA APENAS O NIRE COMO SEDE EM ALGUMA PESSOA_JURIDICA	**Data da Constituição:**	
Capital:		**Início de Atividade:**	
Capital Integralizado:		**Dep. Autorização Gov.:**	Não
Valor da Cota:		**Capital Aberto:**	Não
Porte:	NORMAL	**Data de Término:**	
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	19/11/2013 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO		

Objeto Social

Anotações

CONFORME OFICIO Nº 493/2019 - MPSAB - 30/10/2019 - 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DA SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8839-23.2014.811.0040- COD. 118241, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, INFORMO QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, OS SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES: PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON, QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PEDRO FURLANA UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE.

CONFORME OFICIO Nº 495/2019M PSAB - 30/10/2019 - 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 - COD 118241, FOI DETERMINADO PELO JUIZ DE DIREITO CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, ACERCA DA ALTERAÇÃO DO STATUS JURÍDICO DA EMPRESA NATIV INDUSTRIA, DE MODO QUE PASSE A CONSTAR EM SEUS REGISTROS QUE ELA ESTA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INFORMO ACERCA DO ACORDÃO, QUE REFORMULOU A DECISÃO DE CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA DAS EMPRESAS.

CONFORME OFÍCIO Nº 411/2019, DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019, QUE VERSA SOBRE O PROCESSO 8839-23.2014.811.0040, FOI DETERMINADA A EXCLUSÃO DO NOME DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, SR. MAURO DA SILVA ANDRIESKI, OAB/MT 10.925-B, DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS RECUPERANDAS NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A -IBPASA, NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CONFORME OFICIO Nº 520/2018 DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 (COD. 118241), FOI DETERMINADO PELA JUÍZA DRA. PAULA SAIDE BIAGI MESSEM MUSSI CASAGRANDE, QUE PROCEDA A ANOTAÇÃO DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA NO REGISTRO DA EMPRESA: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A -IBPASA, CNPJ 08401.835/000165 , NATIV FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00 E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, F, PARA CONSTE A EXPRESSÃO FALIDA AO NOME EMPRESARIAL.

CONFORME OFÍCIO Nº 650/2014 DA 1º VARA CIVEL DA COM. DE SORRISO-MT PROTOCOLADO NA JUCEMAT SOB Nº 141269421 REFERENTE AO PROCESSO Nº 8839-23.2014.811.0040 EM QUE É PARTE AUTORA: NATIV-INDUSTRIA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A E MAIS 2 OUTROS, FOI DEFERIDO PELO JUIZ DE DIREITO EM SUBST. LEGAL: DR.CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO, O PROCESSAMENTO DE "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" PARTE DAS AUTORAS.

Impedimento

NIRE/CPF	Cadastro	Descrição
3522629056-4	19 de dez de 2014	ORDEM JUDICIAL
3522629056-4	19 de jul de 2018	FALENCIA
3522629056-4	23 de set de 2019	OUTROS MOTIVOS
3522629056-4	12 de nov de 2019	RECUPERACAO JUDICIAL
3522629056-4	12 de nov de 2019	RECUPERACAO JUDICIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.596

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 40120196502872

Nome original: ofício 917-2019.pdf

Data: 26/11/2019 17:23:50

Remetente:

Itamar
SJMT - SSJ - 2ª Vara de Sinop
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Ofício 917 2019 - processo 1545-39.2016.4.01.3603 - solicita penhora no rosto dos autos do processo nº 8839-23.2014.811.0040 - código 118241.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.597

00015453920164013603

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

Processo Nº 0001545-39.2016.4.01.3603 - 2ª VARA - SINOP

6. Cumpra-se.

Sinop/MT, 8 de novembro de 2019.

Assinado Digitalmente
MARCEL QUEIROZ LINHARES
Juiz Federal da 2ª Vara

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL MARCEL QUEIROZ LINHARES em 08/11/2019 com base na Lei 11.419 de 19/12/2006
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 67[illegible]

Pág. 2/2

2 de 2

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.598

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

Ofício Nº 0009/2019-ECAD/SRRF01/DF

Brasília, 12 de novembro de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora
Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestora Judiciária da Primeira Vara Cível Comarca de Sorriso-MT
Rua Canoas, nº 641, Centro
Sorriso-MT CEP 78890-000

Assunto: Processo 8839-23.2014.811.0040

e-Dossiê nº 10265.038510/2019-11

Senhor Gestora,

Em resposta ao ofício nº 498/2019-SCRF, informamos que as alterações: exclusão do nome do administrador judicial Mauro da Silva Andrieski e inclusão da denominação "Em Recuperação Judicial" ao nome empresarial da empresa ali citada foram efetuadas em cumprimento da Decisão Judicial.

Atenciosamente,

CONTE - 27/11/2019 13:42:22 - 58931/2019

(Assinado Digitalmente)
Gilson Dorzorio Rodrigues
Chefe de Equipe – ECAD
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula: 59.692

Criado em 12/11/19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, encerro o volume nº 24 destes autos, com 4.598 Fls.
Sorriso - MT, 16 de janeiro de 2020.

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi à abertura do volume nº 25 destes autos, a partir das fls. 4.600.
Sorriso - MT, 16 de janeiro de 2020.

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Escrivão Judicial

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4-600

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

São Paulo, 14 de novembro de 2019.

Protocolo: 1186685/19-0
Processo: 8839-23.2014.811.0040 – cód. 118241
Ofício nº 497/2019 – mpsab

Exmo(a) Sr(a) Dr(a),

Atendendo ao ofício em epígrafe, solicitamos esclarecimentos porquanto esta Junta Comercial não foi comunicada da recuperação judicial ou falência das sociedades Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A, CNPJ 08.401.835/0001-65; Nativ Foods Ltda, CNPJ 15.012.014/0001-00 e Nativ Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda., CNPJ 10.227.968/0001-09. Em consequência, não consta nas fichas cadastrais das referidas sociedades o nome do Administrador Judicial Sr. Mauro da Silva Andrieski, CPF 635.532.280-9, conforme demonstram fichas cadastrais anexas.

Cumpre informar que, em relação à empresa Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A, CNPJ 08.401.835/0001-65, a JUCESP não possui todas as informações da empresa matriz, tendo em vista que sua sede está localizada em outra Unidade da Federação, competindo à Junta Comercial daquele Estado o registro e as alterações.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gisela Simiema Ceschin
Secretária Geral

Claudia Aparisano Almeida Pedroso
Assessora Técnica do Registro Público
RG 8.589.814-X

CARTE - 27/11/2019 13:45:52 - 58972/2019

Ao.

Mm. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso – MT
Rua Canoas, nº 641 – Centro
CEP 78890-000 – Sorriso – MT

Ofc/Van

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.601

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

EMPRESA

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A

DENOMINACOES ANTERIORES:
INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A.

TIPO : SOCIEDADE POR ACOES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
51300008441	31/10/2006	13/11/2019 12:29

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
31/10/2006	08.401.835/0001-65	

CAPITAL

6.875.002,88 (SEIS MILHOES, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.**********)

ENDERECO

LOGR.: AVENIDA MARGINAL ESQUERDA — NUMERO: 949
COMPLEMENTO: SLS 303/304 — BAIRRO: CENTRO
MUNICIPIO: SORRISO — CEP: 78890-000 UF: MT

OBJETO

PARQUES DE DIVERSAO E PARQUES TEMATICOS
CRIACAO DE PEIXES EM AGUA SALGADA E SALOBRA

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

NAO CADASTRADO

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
155.407/12-0	11/04/2012	ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2010

PAG.001

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.602

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
155.408/12-4	11/04/2012	DELIBERACOES: COLOCADO O TEMA EM DISCUSSAO, FOI APROVADA A ALETERACAO DA RAZAO SOCIAL DA COMPANHIA, QUE PASSA A SER GRAFADA COMO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.
155.409/12-8	11/04/2012	ARQUIVAMENTO DE INTERESSE DA EMPRESA. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 16/04/2010. DELIBERACOES: COLOCADOS OS TEMAS EM DISCUSSAO, AS SEGUINTES DELIBERACOES FORAM TOMADAS, APRESENTADA A PROPOSTA DE REMUNERACAO DA DIRETORIA, RESTOU ELA APROVADA, APRESENTADOS OS NOMES PARA COMPOREM O CORPO DIRETIVO DA COMPANHIA, FICAM ELEITOS COMO DIRETORES OS SRS, PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI- DIRETOR -PRESIDENTE, ROSAN RAMIRO DA SILVA, DIRETOR FINANCEIRO, MAURO MENDES FERREIRA, DIRETOR ESTATUARIO E O CLOVES CANZI DIRETOR DE PRODUCAO.
347.670/12-0	08/08/2012	ELEITA PARA O CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, A SRA. SARAH ANNY DAHAN, RG 9.979.673, CPF 012.257.148-77.
881.369/17-2	23/10/2017	JC - 1.172.090/17 DE 09/10/2017, PROCESSO N. 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 10. VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE(S): GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO(S): PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI (CPF: 295.025.618-05), POR MEIO DO QUAL SOLICITOU AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE CONSTAR EM SEU CADASTRO A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO, JUNTO A ESTA EMPRESA, ATE O LIMITE DO DEBITO DE (R$ 433.500,43). MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.

NIRE: 51300008441 PAG.002

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.603

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
881.369/17-2	23/10/2017	JC - 1.172.090/17 DE 09/10/2017, PROCESSO N. 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 10. VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE(S): GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO(S): PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI (CPF: 295.025.618-05), POR MEIO DO QUAL SOLICITOU AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE CONSTAR EM SEU CADASTRO A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO, JUNTO A ESTA EMPRESA, ATE O LIMITE DO DEBITO DE (R$ 433.500,43). MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 51300008441 PAG.003

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.604

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

EMPRESA

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
NATIV FOODS LTDA

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35226290564	24/01/2012	13/11/2019 12:29

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
16/01/2012	15.012.014/0001-00	

CAPITAL

200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS.**********)

ENDERECO

LOGR.: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS
NUMERO: 504
COMPLEMENTO: 11 ANDAR, CJ.
BAIRRO: CONSOLACAO
MUNICIPIO: SAO PAULO
CEP: 01307-013 UF: SP

OBJETO

COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO
GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28.329.042-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.

EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9.911.309-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.605

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA (CONTINUACAO)

11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., DOC. 08401835000, SITUADA A AVENIFA ATTILIO FONTANA, 471, LOT IND NOVO TEMPO, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00.

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
306.978/13-1	23/08/2013	ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISORIO 51999050798, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, SALA 1, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890 - 000, COM OBJETO DESTACADO DE: COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR. INICIO DAS ATIVIDADES: 20/08/2013. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
401.856/13-6	22/10/2013	ALTERACAO DA CLAUSULA 6 DO CAPITULO III DO CONTRATO SOCIAL. ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. REMANESCENTE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000). RETIRA-SE SARAH ANNY DAHAN, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 12.257.148-77, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11ºAND.CJ.112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR E COMO PROCURADOR DE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, ASSINANDO PELA EMPRESA. REMANESCENTE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28329042, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CJ, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.606

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00. NOMEADO EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CON, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
75.465/14-0	28/02/2014	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO, GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS. ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. RETIRA-SE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000). REMANESCENTE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28329042, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CJ, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00. REMANESCENTE EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.607

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CON, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. ADMITIDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NIRE 35226470872, SITUADA A RUA DOUTOR VEIGA FILHO, 350, CONJ. 1301 SA, SANTA CECILIA, SAO PAULO, SP, CEP 01229-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: RUA DOUTOR VEIGA FILHO 350 CONJ. 1301 SA SANTA CECILIA S P 01229000). CITADO MARIANA DE PAULA RAGO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 300.439.898-29, RG/RNE 32569683-4, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA RIO DE JANEIRO, 67, APARTAMENTO 1, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO, SP, CEP 01240-010, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. CITADO GUSTAVO ALBANESI SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 221.108.708-69, RG/RNE 33830835-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 38, APARTAMENTO 2, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO, SP, CEP 01410-000, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
409.698/14-3	21/10/2014	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28.329.042-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.

NIRE: 35226290564 PAG.004

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.608

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		ELEICAO/REELEICAO/ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9.911.309-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.
		RETIRA-SE ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NIRE 35226470872, SITUADA A RUA DOUTOR VEIGA FILHO, 350, CONJ. 1301 SA, SANTA CECILIA, SAO PAULO, SP, CEP 01229-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: RUA DOUTOR VEIGA FILHO 350 CONJ. 1301 SA SANTA CECILIA S P 01229000).
		RETIRA-SE MARIANA DE PAULA RAGO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 300.439.898-29, RG/RNE 32569683-4, DOMICILIADO (A) A: RUA RIO DE JANEIRO, 67, APARTAMENTO 1, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO, SP, CEP 01240-010, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA.
		RETIRA-SE GUSTAVO ALBANESI SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 221.108.708-69, RG/RNE 33830835-0, DOMICILIADO (A) A: RUA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 38, APARTAMENTO 2, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO, SP, CEP 01410-000, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA.
		ADMITIDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., DOC. 08401835000, SITUADA A AVENIFA ATTILIO FONTANA, 471, LOT IND NOVO TEMPO, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00.
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.609

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
863.516/18-0	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF N° 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
863.516/18-0	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF N° 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35226290564

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.610

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

EMPRESA

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35222451687	01/07/2008	13/11/2019 12:28

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
29/05/2008	10.227.968/0001-09	

CAPITAL

200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS.**********)

ENDERECO

LOGR.: RUA ORLANDO MOTTA
COMPLEMENTO: MOD. 2, SL 5,
MUNICIPIO: JANDIRA
NUMERO: S/N
BAIRRO: JARDIM ALVORADA
CEP: 06612-260 UF: SP

OBJETO

COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO
PEIXARIA
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000000).

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 283290420, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 3 ANDAR, CJ., CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.611

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

----------TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA--------(CONTINUACAO)-------

NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.

EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11° ANDAR - C, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

----------05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS----------

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
76.440/12-6	22/02/2012	ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RODOVIA REGIS BITTENCOURT, S/N, KM 293,5 - SA, POTUVERA, ITAPECERICA DA SERRA, SP, CEP 06882 - 700. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
164.824/13-3	13/05/2013	ALTERACAO DO PARAGRAFO QUINTO DA CLAUSULA 6 DO CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDACAO: "CLAUSULA 6 (...)- PARAGRAFO QUINTO: EXCETO QUANTO AO OFERECIMENTO DE GARANTIAS REAIS E PESSOAIS EM NOME DESTA SOCIEDADE EM FAVOR DE EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS E/OU SOB CONTROLE COMUM, O QUAL FICA DESDE JA AUTORIZADO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER APROVACAO ADICIONAL POR PARTE DAS SOCIAS OU DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA SOCIEDADE, SAO EXPRESSAMENTE PROIBIDOS, SENDO NULOS E INOPERANTES COM RELACAO A SOCIEDADE, OS ATOS DE QUALQUER DOS SOCIOS, ADMINISTRADORES, PROCURADORES E/OU FUNCIONARIOS, QUE A ENVOLVEREM EM NEGOCIOS OU OPERACOES ESTRANHAS AOS OBJETIVOS SOCIAIS, TAIS COMO AVAIS, FIANCAS, ENDOSSOS OU QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS QUE ACARRETEM RESPONSABILIDADES PARA A SOCIEDADE NAO PRATICADOS NOS TERMOS ACIMA."
388.971/13-7	10/10/2013	ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ORLANDO MOTTA, S/N, MOD. 2, SL 5, JARDIM ALVORADA, JANDIRA, SP, CEP 06612 - 260. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
401.857/13-0	22/10/2013	ALTERACAO DA CLAUSULA 6° DO CAPITULO III DO CONTRATO SOCIAL.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.612

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.
		REMANESCENTE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000000).
		REMANESCENTE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 283290420, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 3 ANDAR, CJ., CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.
		DESTITUICAO/RENUNCIA SARAH ANNY DAHAN, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 12.257.148-77, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CJ., CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.
		NOMEADO EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11° ANDAR - C, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
863.517/18-3	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.613

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF N° 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
863.517/18-3	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF N° 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35222451687

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.614

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

Ofício Nº 0029/2019-ECAD/SRRF01/DF

Brasília, 18 de novembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito da Primeira Vara Cível de Sorriso/MT
Rua Canoas, 641 - Centro - Sorriso/MT - CEP 78.890-000

Assunto: Encaminhamento

10010.064610/0919-51

Senhora Juíza,

2. Em atenção ao **Ofício nº 492/2019 - mpsab**, de 24/10/2019, referente ao processo 8839-23.2014.811.0040, encaminhamos a **INFORMAÇÃO ECAD/SRRF00/DF Nº 002/2019**.

3. Respeitosamente,

(assinado digitalmente)
Gilson Dorzorio Rodrigues
Chefe de Equipe – ECAD
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula: 59.692

CARTE - 29/11/2019 14:11:55 - 60481/2019

Kenji *Criado em 18/11/19*

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP20.1119.09255.KYDQ. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.615

Ministério da Economia

Receita Federal

Superintendência da Receita Federal do Brasil em Brasilia-DF

Equipe de Cadastro-ECAD

INFORMAÇÃO ECAD/SRRF01/DF Nº 0002/2019, de 18 de novembro de 2019.

Solicitante: JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE SORRISO/MT

Documento: OFÍCIO Nº 492/2019 - mpsab, DE 24/10/2019

Contribuinte: NATIV INDÚSTRIA BRASILERIA DE PESCADOS AMAZÔNICOS SA EM REC

CNPJ/CPF: 08.401.835/0001-65

Assunto: CNPJ

Em atenção ao **Ofício nº 492/2019 – mpsab**, de 24/10/2019, do Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT (referência processo 8839-23.2014.811.0040), cumpre informar que Sr. **Mauro da Silva Andrieski**, CPF 635.532.280-91, não mais consta como responsável perante o **CNPJ 08.401.835/0001-65** da empresa **Nativ – Indústria Brasleira de Pescados Amazônicos S.A. em Recuperação Judicial**, com sede em Sorriso/MT.

Conforme já informado anteriormente (Ofício nº 0315/2019-SECAT/DRF-CUIABÁ/MT, de 24/09/2019 e INFORMAÇÃO SECAT DRF-CUIABÁ/MT nº 0119/2019), nas empresas **Nativ Foods Ltda**, CNPJ 15.012.014/0001-00, com sede em São Paulo/SP e **Nativ Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda**, CNPJ 10.227.968/0001-09, com sede em Jandira/SP, o Sr. Mauro da Silva Andrieski, não consta como responsável.

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2019.

(assinado digitalmente)
Fernando Kenji Sasaki
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil
Matrícula nº 1214541

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP20.1119.09252.R5FU. Consulte a página de validação no final deste documento.

Informação: 0002/2019 (Criada em 18/11/2019 por 47395539134)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

4.616

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 81120194773292
Nome original: Ofício 444-2019.pdf
Data: 29/11/2019 17:37:28
Remetente:

1 SORRISO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SORRISO
TJMT

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para anexar ao Processo 8839-23.2014.811.0040.
Assunto:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 30020191044792
Nome original: CC167241.pdf
Data: 12/12/2019 21:16:08
Remetente:

Mary Verônica Domingues Carriço
Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado
Superior Tribunal de Justiça

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para providências.
Assunto: O STJ comunica decisão para providências. Compõem este malote todos os ofícios e xpedidos por esta Corte aos Juízos envolvidos na lide.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

Superior Tribunal de Justiça

4.618

Ofício n. 015239/2019-CPPR

Brasília, 12 de dezembro de 2019.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA n. 167241/MT (2019/0213071-5)
RELATOR : MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
PROC. : 88392320148110041, 00031715920174013603, 31715920174013603, 118241, 88392320148110040
ORIGEM
SUSCITANTE : NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE SORRISO - MT
SUSCITADO : JUÍZO FEDERAL DA 2A VARA DE SINOP - SJ/MT
INTERES. : FAZENDA NACIONAL

Senhor(a) Juiz(a),

De ordem do(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e providências, cópia da decisão exarada nos autos do processo em epígrafe.

Na oportunidade, esclareço que as peças do processo poderão ser obtidas por meio do *link* https://cpe.stj.jus.br/#/chave, mediante utilização obrigatória da chave de acesso constante do rodapé deste documento, dentro do seu prazo de validade. Por meio desse mesmo *link*, poderão ser também encaminhadas respostas a eventuais informações solicitadas.

Respeitosamente,

Mary Verônica Domingues Carriço
Técnico Judiciário da Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
JUIZ(A) FEDERAL DA 2A VARA DE SINOP - SJ/MT

Documento eletronico juntado ao processo em 12/12/2019 as 20:48:22 pelo usuario: MARY VERONICA DOMINGUES CARRIÇO

Documento eletrônico VDA24078957 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARY VERÔNICA DOMINGUES CARRIÇO, COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO Assinado em: 12/12/2019 20:46:21
Código de Controle do Documento: DF2E1422-BD5A-48BB-9EA6-E5B9B5F9B295

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

> *"(...) diante do deferimento do processamento da recuperação judicial da suscitante, que leva a competência do Juízo da Recuperação para deliberar sobre o patrimônio da recuperanda, é que deve prevalecer a jurisdição do Juízo da 1ª Vara Cível de Sorriso/MT para resolver as questões que envolvem a sua expropriação"* (fl. 7 e-STJ).

Nesse contexto, pleiteia a concessão de liminar para determinar a imediata suspensão da Execução Fiscal nº 0003171-59.2017.4.01.3603 e dos atos expropriatórios nela praticados pelo Juízo ora segundo suscitado, impedindo, inclusive, o levantamento de valores em favor da União. Requer, ainda em caráter liminar, a designação do JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SORRISO - MT para resolver assuntos ligados ao patrimônio da suscitante envolvendo garantia ou pagamento do crédito fiscal em questão.

Ao final, pugna pela declaração de competência do Juízo recuperacional para deliberar sobre a expropriação de bens da empresa recuperanda para fins de garantia e pagamento do crédito que sustenta a Execução Fiscal nº 0003171-59.2017.4.01.3603.

Na decisão de fls. 89/91 (e-STJ), foi parcialmente deferido o pedido de liminar.

O juízo recuperacional prestou as informações solicitadas (fls. 97/113 e-STJ).

O Ministério Público Federal, em seu parecer (fls. 116/119 e-STJ), opinou pela declaração de competência do juízo recuperacional.

É o relatório.

DECIDO.

O conflito encontra-se configurado e deve ser dirimido.

Cumpre ressaltar que o tema não é novo nesta Corte, que já firmou entendimento no sentido de que, após o deferimento da recuperação, devem ser submetidos ao crivo do Juízo de falências e recuperação judicial quaisquer atos constritivos incidentes sobre o patrimônio das empresas recuperandas.

Nesse sentido:

> *"AGRAVO INTERNO. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZOS VINCULADOS A TRIBUNAIS DISTINTOS. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXECUÇÃO FISCAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO RECUPERACIONAL PARA TODOS OS ATOS QUE IMPLIQUEM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL. PRECEDENTES.*
> *1. A Corte Especial já definiu que é competente a Segunda Seção para julgamento de conflito de competência envolvendo o Juízo Universal e o Juízo*

Documento eletrônico VDA24067881 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): RICARDO VILLAS BOAS CUEVA Assinado em: 12/12/2019 18:29:08

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4. Agravo interno desprovido."
(AgInt no CC 150.844/GO, Rel. Ministro MARCO BUZZI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/9/2017, DJe 20/9/2017)

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. ATOS DE CONSTRIÇÃO E EXPROPRIAÇÃO INCIDENTES SOBRE O PATRIMÔNIO DA EMPRESA EM REERGUIMENTO. EDIÇÃO DA LEI N. 13.043, DE 13.11.2014. PARCELAMENTO DE CRÉDITOS DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO. JURISPRUDÊNCIA MANTIDA. SÚMULA VINCULANTE N. 10/STF. NÃO INCIDÊNCIA. SIMPLES INTERPRETAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS.
1. Compete à SEGUNDA SEÇÃO processar e julgar conflito de competência entre o juízo da recuperação e o da execução fiscal, seja pelo critério da especialidade, seja pela necessidade de evitar julgamentos díspares e a consequente insegurança jurídica (Questão de Ordem no CC n. 120.432/SP, da minha relatoria, CORTE ESPECIAL, julgada em 19.9.2012).
2. O deferimento da recuperação não suspende a execução fiscal, mas os atos de constrição e de alienação de bens da empresa em reerguimento submetem-se ao juízo universal. Precedentes.
3. A edição da Lei n. 13.043, de 13.11.2014, por si, não implica modificação da jurisprudência da Segunda Seção, a respeito da competência do juízo da recuperação para apreciar atos executórios contra o patrimônio da empresa.
4. 'Estando o pronunciamento judicial baseado em simples interpretação de norma legal, descabe cogitar de enfrentamento de conflito desta com o texto constitucional e, assim, da adequação do Verbete Vinculante n. 10 da Súmula do Supremo' (Rcl n. 14.185 AgR, Relator: Min. MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 23/5/2013, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-110 DIVULG 11-6-2013 PUBLIC 12-6-2013).
5. Agravo interno a que se nega provimento."
(AgInt no CC 150.852/SC, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/6/2017, DJe 22/6/2017)

"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL. CARÁTER INFRINGENTE. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E JUÍZO TRABALHISTA. LEI N. 11.101/05. PRESERVAÇÃO DOS INTERESSES DOS DEMAIS CREDORES. MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA. FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA. INCOMPATIBILIDADE ENTRE O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE AÇÕES INDIVIDUAIS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.
(...)
2. A controvérsia posta nos autos encontra-se sedimentada no âmbito da Segunda Seção desta Corte, que reconhece ser o Juízo onde se processa a recuperação judicial o competente para julgar as causas em que estejam envolvidos interesses e bens da empresa recuperanda, inclusive para o prosseguimento dos atos de execução, relativa a fatos anteriores ao deferimento da recuperação judicial, devendo, portanto, se submeter ao plano, sob pena de inviabilizar a recuperação. Precedentes.
3. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental ao qual se nega

Documento eletrônico VDA24067881 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA Assinado em: 12/12/2019 18:29:08

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

deverão ser encaminhados os bens eventualmente constritos nos autos da Execução Fiscal nº 0003171-59.2017.4.01.3603, que se encontra tramitando no JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA DE SINOP - SJ/MT.

Ante o exposto, conheço do conflito para declarar competente o JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SORRISO - MT.

Intimem-se.

Oficiem-se.

Publique-se.

Brasília (DF), 02 de dezembro de 2019.

Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
Relator

NÃO PUBLICADO

Documento eletrônico VDA24067881 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA Assinado em: 12/12/2019 18:29:08

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

4.622

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81120194812273

Nome original: 1010793-37.2019.8.11.0000_favoritos (2).pdf

Data: 13/12/2019 11:19:06

Remetente:

ELAINE CRISTINA CALAÇA DA CRUZ
Departamento das Cíveis Reunidas
TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ENCAMINHO A VOSSA EXCELÊNCIA ACÓRDÃO PARA CONHECIMENTO PARA AS DEVID/
IAS. (8839-23.2014.811.0041)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.623

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Número Único: 1010793-37.2019.8.11.0000
Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA (221)
Assunto: [Revogação de atos praticados em prejuízo de credores e da massa]
Relator: Des(a). MARILSEN ANDRADE ADDARIO

Turma Julgadora: *[DES(A). MARILSEN ANDRADE ADDARIO, DES(A). CLARICE CLAUDINO DA SILV*

Parte(s):
[THAIS SVERSUT ACOSTA - CPF: 706.195.571-68 (ADVOGADO), NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - CNPJ: 08.401.835/0001-65 (SUSCITANTE), Juízos da 1ª VC de Cuiabá e Vara Única de Itaúba (SUSCITADO), MINISTERIO PUBLICO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS), JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAÚBA (SUSCITADO), JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO (SUSCITADO)]

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). SEBASTIAO DE MORAES FILHO, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: **POR MAIORIA DE VOTOS, JULGOU PROCEDENTE O CONFLITO, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, VENCIDO OS 2º E 3º VOGAIS.**

E M E N T A

PJE: 1010793-37.2019.8.11.0000

E M E N T A

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - JUÍZO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E O JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM AÇÃO MONITÓRIA – CONDENAÇÃO DA EMPRESA DEVEDORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO – FATO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.625

Cinge-se a controvérsia em definir se o crédito em discussão, decorrent de sentença proferida em ação monitória e transitada em julgado após o pedido d recuperação judicial, deve sujeitar-se ou não ao plano de soerguimento, ou seja, se o **fat gerador** foi constituído antes ou após **10/11/2014**.

A **Lei Federal nº 11.101/2005** – que regula a recuperação judicial, extrajudicial e a falência – disciplina em seu **artigo 49** que:

> "*Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial* ***todos os crédito existentes na data do pedido****, ainda que não vencidos.*" **Grifei**.

Sobre o tema em questão, o Superior Tribunal de Justiça, em cas semelhante ao do presente conflito, possui o entendimento de que a constituição do crédit advém de fato preexistente à data anterior ao pedido da recuperação judicial. Vejamos:

> "*(...) Nos* ***termos da jurisprudência desta Corte, em demandas em qu a obrigação tem origem em fato preexistente à data de deferimento do pedido d recuperação judicial, deve a ação de conhecimento prosseguir perante o juízo n qual foi proposta, após o qual, com a determinação do valor devido, deverá respectivo crédito ser habilitado no quadro geral de credores da sociedade en recuperação judicial, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei n. 11.101/2005.***
>
> *Uma vez iniciada a recuperação judicial e apresentado o respectiv plano de soerguimento, é necessário que os atos constritivos praticados en detrimento dos ativos da sociedade sejam submetidos ao juízo universal, pois destino do seu patrimônio não pode ser afetado por decisões prolatadas por juíz diverso daquele competente para a recuperação, sob pena de prejudicar funcionamento da empresa, comprometendo, assim, o sucesso do plano d recuperação, ainda que transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6 § 4º, da Lei n. 11.101/2005).*
>
> *A corroborar tal conclusão (sem grifo no original):*
>
> *[...] RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR DANO MORAIS. DEVEDOR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NEGATIVA DI PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NÃO VERIFICADA.* ***CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO. EVENTO DANOSO OCORRIDO EM MOMENTO ANTERIOR AO PEDIDO RECUPERACIONAL. SUBMISSÃO AOS SEUS EFEITOS SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA POSTERIORMENTE***

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.626

após o qual, sendo determinado o valor do crédito, deverá ser habilitado n quadro geral de credores da sociedade em recuperação judicial. Interpretação d § 1º do art. 6º da Lei n. 11.101/2005.

5. Segundo o caput do art. 49 da Lei n. 11.101/2005, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda qu não vencidos.

6. A situação dos autos demonstra que o evento danoso, que de origem ao crédito discutido, bem como a sentença que reconheceu a existênci de dano moral indenizável e dimensionou o montante da reparação, ocorreran antes do pedido de recuperação judicial.

7. Na hipótese de crédito decorrente de responsabilidade civil, oriund de fato preexistente ao momento da recuperação judicial, é necessária a su habilitação e inclusão no plano de recuperação da sociedade devedora. 8 Recurso especial provido. (REsp 1447918/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPI SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 07/04/2016, DJe 16/05/2016)

Com efeito, consoante o entendimento jurisprudencial deste Tribuna Superior, 'o art. 49 da Lei 11.101/2005 prevê que 'estão sujeitos à recuperaçã judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos', que conduz à conclusão de que a submissão de um determinado crédito Recuperação Judicial não depende de provimento judicial anterior o contemporâneo ao pedido, mas apenas que seja referente a fatos ocorridos ante do pedido'.

Assim sendo, embora o crédito objeto da presente demanda tenha s tornado certo após o ingresso do pedido de recuperação judicial, com o trânsit em julgado da respectiva sentença proferida na etapa de conhecimento (en 20/6/2016), mas decorrente de fato ocorrido em momento anterior, deve se submetido ao plano de soerguimento da sociedade recuperanda.

Assim, encontrando-se a decisão estadual em dissonância a entendimento deste STJ, de rigor a reforma do acórdão quanto ao ponto.

Diante do exposto, dou provimento ao recurso especial a fim d determinar que o crédito exequendo seja submetido ao plano de recuperaçã judicial da empresa demandada, nos termos da fundamentação acima.

Publique-se.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.627

*1. **'Para os fins do art. 49, caput, da Lei 11.101/05, a constituição do crédit discutido em ação de responsabilidade civil não se condiciona ao proviment judicial que declare sua existência e determine sua quantificação. Precedente. 2. 'Na hipótese, tratando-se de crédito derivado de fato ocorrido em moment anterior àquele em que requerida a recuperação judicial, deve ser reconhecid sua sujeição ao plano de soerguimento da sociedade devedora.'** - (REs 1.727.771/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/05/2018, DJe 18/05/2018) 3. Agravo interno não provido."* **(STJ, 4ª TURMA AgInt no REsp 1739988/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, j. em 29/04/2019, DJe 02/05/2019)**

"AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NA ORIGEM - DECISÃ MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO RECLAMO. INSURGÊNCIA D AGRAVANTE. 1. A ausência de enfrentamento da questão objeto da controvérsi pelo Tribunal de origem impede o acesso à instância especial, porquanto nã preenchido o requisito constitucional do prequestionamento, nos termos d Súmula 282 e 356 do STF, aplicável por analogia. 2. Em demandas como presente, cuja obrigação advém de fato preexistente à data de deferimento d pedido de recuperação judicial, deve a ação de conhecimento prosseguir perant o juízo na qual foi proposta, após o que, com a determinação do valor devid deverá o respectivo crédito ser habilitado no quadro geral de credores d empresa em recuperação judicial, nos termos do art. 6º, § 1º, combinado com art. 49, da Lei n. 11.101/2005. Incidência da Súmula 83/STJ. 3. Agravo interno desprovido". **(STJ, 4ª TURMA, AgInt no AREsp 1357957/SP, Rel. Ministr MARCO BUZZI, j. em 24/06/2019, DJe 28/06/2019).**

*"AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. AGRAVO D INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. AUSÊNCIA D IMPUGNAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO. SÚMUL 283/STF. 2. NO CASO, O ACÓRDÃO CONCLUIU QUE O FEITO NÃO S ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO PREVISTAS PELO JUÍZO D RECUPERAÇÃO. REVISÃO OBSTADA PELA SÚMULA 7/STJ. 3. AGRAV IMPROVIDO. [...] **2. De fato, o entendimento desta Corte preconiza que, como art. 49 da Lei 11.101/2005 prevê que "estão sujeitos à recuperação judicial todo os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos", a submissã de determinado crédito à Recuperação Judicial não depende de proviment*

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.628

(data do vencimento das Notas Fiscais nº 1750442 e 1760373), portanto, em datas anteriore à data do pedido de recuperação judicial (**10/11/2014**), logo, a situação em análise trata d crédito concursal e se sujeita à recuperação judicial.

Contudo, seguindo a pacífica e recente orientação do STJ, considerand que a obrigação advém de fato preexistente à data de deferimento do pedido de soerguiment e já estando o crédito líquido com a determinação do valor devido, deverá o respectiv crédito ser habilitado no quadro geral de credores da empresa em recuperação judicial no **JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA SORRISO-MT**, nos termos do artig 6º, § 1º, c/c o artigo 49, ambos da Lei Federal nº 11.101/05.

Ante o exposto, em dissonância do parecer, **julgo procedente** o presente conflito, a fim de determinar a remessa dos autos de **Cumprimento de Sentença nº 884-35.2012.8.11.0096** para habilitação nos autos da **Recuperação Judicial nº 8839 -23.2014.811.0041 - Código 118241**-, em trâmite perante o **JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA SORRISO-MT.**

É como voto.-

Data da sessão: Cuiabá-MT, 05/12/2019

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.629

Por fim, pugna pela concessão de liminar para suspender do curso da **Execução de Sentença nº 884 - 35.2012.811.0096**, Código 70640, em trâmite perante o Juízo da Vara Única de Itaúba/MT, e a designação do Juízo da 1ª Vara Cível de Sorriso/MT para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

No mérito, requer a procedência ao conflito para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara Cível de Sorriso/MT, para processar e julgar a ação de execução.

A liminar foi deferida no ID nº 8942217.

O Juízo da Vara Única da Comarca de Itaúba-MT prestou informações no ID nº 9521452.

O Juízo da 1ª Vara da Comarca de Sorriso prestou informações no ID nº 11589992.

Instada a se manifestar, a douta Procuradoria-Geral de Justiça apresentou seu parecer no ID nº 12242973, opinando pela improcedência do conflito.

É o relatório.-

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.630

V O T O

Conforme relatado, cuida-se de conflito de competência, em que o suscitante entende que a **Ação de Cumprimento de Sentença nº 884-35.2012.811.0096**, deve tramitar perante o juízo universal da recuperação/falência, em razão do devedor se encontrar em processo de recuperação judicial, nos autos de **Recuperação Judicial nº 8839-23.2014.811.0041**, cujo plano já foi aprovado pelos credores e homologado pelo juízo.

Denota-se dos autos que o pedido de **Recuperação Judicial nº 8839 -23.2014.811.0040**, foi deferido na data de **10/11/2014** (ID nº 8875614).

Por sua vez, a Ação Monitória foi proposta na data **07/12/2012** (ID nº 8875624) de fatos ocorridos em **12/12/2011**, cuja sentença que converteu a monitória em execução foi proferida em **11/03/2015** (ID nº 8875633, com trânsito em julgado em **03/08/2018** (ID Nº 8875633).

Pois bem.

Cinge-se a controvérsia em definir se o crédito em discussão, decorrente de sentença proferida em ação monitória e transitada em julgado após o pedido de recuperação judicial, deve sujeitar-se ou não ao plano de soerguimento, ou seja, se o **fato gerador** foi constituído antes ou após **10/11/2014.**

A **Lei Federal nº 11.101/2005** – que regula a recuperação judicial, extrajudicial e a falência – disciplina em seu **artigo 49** que:

> "*Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial* ***todos os crédito existentes na data do pedido****, ainda que não vencidos.*" **Grifei**.

Sobre o tema em questão, o Superior Tribunal de Justiça, em caso semelhante ao do presente conflito, possui o entendimento de que a constituição do crédito advém de fato preexistente à data anterior ao pedido da recuperação judicial. Vejamos:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.63

reconhecida sua sujeição ao plano de soerguimento da sociedade devedora. 6 Recurso especial provido. *(REsp 1727771/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI TERCEIRA TURMA, julgado em 15/05/2018, DJe 18/05/2018)*

RECURSO ESPECIAL. ***RECUPERAÇÃO JUDICIAL. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. NÃO OCORRÊNCIA. DISCUSSÃO SOBRE INCLUSÃO DE CRÉDITO EM PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. 'DEMANDA ILÍQUIDA'. APLICAÇÃO DO § 1º DO ART. 6º DA LEI N. 11.101/2005. CRÉDITO REFERENTE À AÇÃO INDENIZATÓRIA. OBRIGAÇÃO EXISTENTE ANTES DO PEDIDO DE SOERGUIMENTO.*** *INCLUSÃO NO PLANO DE RECUPERAÇÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 59 DA LEI N. 11.101/2005. RECURSO PROVIDO.*

[...] 2. No caso, verifica-se que a controvérsia principal está em definir se o crédito decorrente de sentença condenatória, proferida em autos de ação indenizatória ajuizada antes do pedido de soerguimento, submete-se, ou não, aos efeitos da recuperação judicial em curso.

3. A ação na qual se busca indenização por danos morais - caso dos autos - é tida por 'demanda ilíquida', pois cabe ao magistrado avaliar a existência do evento danoso, bem como determinar a extensão e o valor da reparação para o caso concreto.

4. Tratando-se, portanto, de demanda cujos pedidos são ilíquidos, a ação de conhecimento deverá prosseguir perante o juízo na qual foi proposta após o qual, sendo determinado o valor do crédito, deverá ser habilitado no quadro geral de credores da sociedade em recuperação judicial. Interpretação do § 1º do art. 6º da Lei n. 11.101/2005.

5. Segundo o caput do art. 49 da Lei n. 11.101/2005, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

6. A situação dos autos demonstra que o evento danoso, que deu origem ao crédito discutido, bem como a sentença que reconheceu a existência de dano moral indenizável e dimensionou o montante da reparação, ocorreram antes do pedido de recuperação judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.632

CRÉDITO. EVENTO DANOSO OCORRIDO EM MOMENTO ANTERIOR AO PEDIDO RECUPERACIONAL. SUBMISSÃO AOS SEUS EFEITOS SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA POSTERIORMENTE IRRELEVÂNCIA. *1. Ação ajuizada em 20/5/2013. Recurso especial interposto em 27/9/2017 e concluso ao Gabinete em 8/3/2018.* ***2. O propósito recursal definir se o crédito de titularidade das recorridas, decorrente de sentença condenatória transitada em julgado após o pedido de recuperação judicial do devedor, deve sujeitar-se ao plano de soerguimento***. *3. Devidamente analisadas e discutidas as questões controvertidas, e suficientemente fundamentado o acórdão recorrido, não há como reconhecer a ocorrência de negativa de prestação jurisdicional. 4.* ***Para os fins do art. 49, caput, da Lei 11.101/05, a constituição do crédito discutido em ação de responsabilidade civil não se condiciona ao provimento judicial que declare sua existência e determine sua quantificação. Precedente. 5. Na hipótese, tratando-se de crédito derivado de fato ocorrido em momento anterior àquele em que requerida a recuperação judicial, deve ser reconhecida sua sujeição ao plano de soerguimento da sociedade devedora***. *6. Recurso especial provido".* **(STJ, 3ª TURMA, REsp nº 1727771/RS, Rel Ministra NANCY ANDRIGHI, j. em 15/05/2018, DJe 18/05/2018).**

"AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL. DEVEDORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO. EVENTO ANTERIOR AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO. ART. 49, CAPUT, DA LEI Nº 11.101/2005. SENTENÇA POSTERIOR IRRELEVANTE. PRECEDENTES. 1. ***'Para os fins do art. 49, caput, da Lei 11.101/05, a constituição do crédito discutido em ação de responsabilidade civil não se condiciona ao provimento judicial que declare sua existência e determine sua quantificação. Precedente.*** *2.* ***'Na hipótese, tratando-se de crédito derivado de fato ocorrido em momento anterior àquele em que requerida a recuperação judicial, deve ser reconhecida sua sujeição ao plano de soerguimento da sociedade devedora.'*** *- (REsp 1.727.771/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/05/2018, DJe 18/05/2018) 3. Agravo interno não provido."* **(STJ, 4ª TURMA AgInt no REsp 1739988/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, j. em 29/04/2019, DJe 02/05/2019)**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.633

óbice dos enunciados n. 7 e 83 da Súmula desta Corte. 3. Agravo interno a que s nega provimento." **(STJ, 3ª TURMA, AgInt no REsp 1769281/DF, Rel Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, j. em 18/03/2019, DJe 22/03/2019 (g.n.).**

"*AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - AUTOS DI AGRAVO DE INSTRUMENTO NA ORIGEM - DECISÃO MONOCRÁTICA QUI DEU PROVIMENTO AO RECLAMO PARA FIXAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INSURGÊNCIA DO AGRAVADO. [...] 2. Compete ao juízo da recuperação judicial a prática de atos de execuçã (constritivos/expropriatórios) deduzidos em face do patrimônio da empres recuperanda, mesmo após o transcurso do prazo de 180 dias de suspensão previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05. 3. Segundo orientação jurisprudencia firmada por esta Corte Superior de Justiça, enquanto não transitada em julgado decisão que encerra a recuperação judicial, subsiste a competência do juízo d recuperação judicial para a administração do patrimônio da empres recuperanda. 4.* ***Em demandas como a presente, cuja obrigação advém de fat preexistente à data de deferimento do pedido de soerguimento, deve a ação d conhecimento prosseguir perante o juízo na qual foi proposta, após o que, com determinação do valor devido, deverá o respectivo crédito ser habilitado n quadro geral de credores da empresa em recuperação judicial, nos termos do ar 6º, § 1º, combinado com o art. 49, da Lei n. 11.101/05.*** *5. Agravo interno desprovido*". **(STJ, 4ª TURMA, AgInt no REsp 1668877/DF, Rel. Ministr MARCO BUZZI, j. em 12/03/2019, DJe 15/03/2019).**

Portanto, no caso, demonstrado que a ação monitória foi ajuizada em **07/12/2012**, cujo **fato gerador** que motivou o ajuizamento da ação ocorreu em **12/12/201** (data do vencimento das Notas Fiscais nº 1750442 e 1760373), portanto, em datas anteriore à data do pedido de recuperação judicial (**10/11/2014**), logo, a situação em análise trata d crédito concursal e se sujeita à recuperação judicial.

Contudo, seguindo a pacífica e recente orientação do STJ, considerand que a obrigação advém de fato preexistente à data de deferimento do pedido de soerguiment e já estando o crédito líquido com a determinação do valor devido, deverá o respectiv crédito ser habilitado no quadro geral de credores da empresa em recuperação judicial no **JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA SORRISO-MT**, nos termos do artig 6º, § 1º, c/c o artigo 49, ambos da Lei Federal nº 11.101/05.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.634

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OFÍCIO(s) Nº(s) 1186684/19-7

São Paulo, 05 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo (a) Senhor (a),

Em atenção ao **Ofício 494/2019 – mpsab referente ao processo nº 8839-23.2014.811.0040,** informamos que procedemos à determinação registrando o teor da r. decisão nas fichas cadastrais das empresas "NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A", "NATIV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA", e "NATIV FOODS LTDA", conforme demonstram fichas cadastrais anexas.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gisela Simiema Ceschin
Secretária Geral

CARTE - 17/01/2020 15:10:02 - 4719/2020

Ao.
MM. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso – MT
Rua Canoas 641 – Centro
CEP 78890 000 Sorriso/MT
Ofc/pm

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.635

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

EMPRESA

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A "EM RECUPERACAO JUDICIAL"
DENOMINACOES ANTERIORES:
INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A.
TIPO : SOCIEDADE POR ACOES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
51300008441	31/10/2006	05/12/2019 16:09

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
31/10/2006	08.401.835/0001-65	

CAPITAL

6.875.002,88 (SEIS MILHOES, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.**********)

ENDERECO

LOGR.: AVENIDA MARGINAL ESQUERDA
COMPLEMENTO: SLS 303/304
MUNICIPIO: SORRISO
NUMERO: 949
BAIRRO: CENTRO
CEP: 78890-000 UF: MT

OBJETO

PARQUES DE DIVERSAO E PARQUES TEMATICOS
CRIACAO DE PEIXES EM AGUA SALGADA E SALOBRA

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

NAO CADASTRADO

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
155.408/12-4	11/04/2012	DELIBERACOES: COLOCADO O TEMA EM DISCUSSAO, FOI APROVADA A ALETERACAO DA RAZAO SOCIAL DA COMPANHIA, QUE PASSA A SER GRAFADA COMO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

PAG.001

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.636

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A "EM RECUPERACAO JUDICIAL".
155.409/12-8	11/04/2012	ARQUIVAMENTO DE INTERESSE DA EMPRESA. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 16/04/2010. DELIBERACOES: COLOCADOS OS TEMAS EM DISCUSSAO, AS SEGUINTES DELIBERACOES FORAM TOMADAS, APRESENTADA A PROPOSTA DE REMUNERACAO DA DIRETORIA, RESTOU ELA APROVADA, APRESENTADOS OS NOMES PARA COMPOREM O CORPO DIRETIVO DA COMPANHIA, FICAM ELEITOS COMO DIRETORES OS SRS, PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI- DIRETOR -PRESIDENTE, ROSAN RAMIRO DA SILVA, DIRETOR FINANCEIRO, MAURO MENDES FERREIRA, DIRETOR ESTATUARIO E O CLOVES CANZI DIRETOR DE PRODUCAO.
347.670/12-0	08/08/2012	ELEITA PARA O CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, A SRA. SARAH ANNY DAHAN, RG 9.979.673, CPF 012.257.148-77.
881.369/17-2	23/10/2017	JC - 1.172.090/17 DE 09/10/2017, PROCESSO N. 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 10. VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE(S): GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO(S): PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI (CPF: 295.025.618-05), POR MEIO DO QUAL SOLICITOU AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE CONSTAR EM SEU CADASTRO A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO, JUNTO A ESTA EMPRESA, ATE O LIMITE DO DEBITO DE (R$ 433.500,43). MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.
868.183/19-2	29/11/2019	JC - 1.186.684/19 DE 13/11/2019, PROCESSO Nº 8839-23.2014.811. 0040. TRATA-SE DE OFICIO Nº 494/2019, EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE SORRISO - MT, ONDE FIGURA (M) COMO PARTE AUTORA: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.E NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL, E COMO PARTE RE: TERCEIROS

NIRE: 51300008441

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		INTERESSADOS, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, E SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS, RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON. QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONIA S/A, PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, CONFORME COPIAS QUE SEGUEM ANEXAS. INFORMO ACERCA DO ACORDAO DE FLS, 4283/4291 (COPIA ANEXA), QUE REFORMOU A DECOSAP DE CONVOLACAO EM FALACIA DAS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS, DE MODO QUE RESTOU RESTABELECIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL.

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
881.369/17-2	23/10/2017	JC - 1.172.090/17 DE 09/10/2017, PROCESSO N. 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 10. VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE(S): GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO(S): PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI (CPF: 295.025.618-05), POR MEIO DO QUAL SOLICITOU AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE CONSTAR EM SEU CADASTRO A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO, JUNTO A ESTA EMPRESA, ATE O LIMITE DO DEBITO DE (R$ 433.500,43). MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.
868.183/19-2	29/11/2019	JC - 1.186.684/19 DE 13/11/2019, PROCESSO Nº 8839-23.2014.811. 0040. TRATA-SE DE OFICIO Nº 494/2019, EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE SORRISO - MT, ONDE FIGURA (M) COMO PARTE AUTORA: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.638

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		EXPORTACAO LTDA.E NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL, E COMO PARTE RE: TERCEIROS INTERESSADOS, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, E SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS, RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON. QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONIA S/A, PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, CONFORME COPIAS QUE SEGUEM ANEXAS. INFORMO ACERCA DO ACORDAO DE FLS, 4283/4291 (COPIA ANEXA), QUE REFORMOU A DECOSAP DE CONVOLACAO EM FALACIA DAS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS, DE MODO QUE RESTOU RESTABELECIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 51300008441 PAG.004

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.639

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

EMPRESA

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. "
EM RECUPERACAO JUDICIAL"

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35222451687	01/07/2008	05/12/2019 16:09

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
29/05/2008	10.227.968/0001-09	

CAPITAL

200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS.**********)

ENDERECO

LOGR.: RUA ORLANDO MOTTA
COMPLEMENTO: MOD. 2, SL 5,
MUNICIPIO: JANDIRA
NUMERO: S/N
BAIRRO: JARDIM ALVORADA
CEP: 06612-260 UF: SP

OBJETO

COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO
PEIXARIA
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000000).

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 283290420, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 3 ANDAR, CJ., CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.640

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-------(CONTINUACAO)-------

NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.

EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11° ANDAR - C, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
164.824/13-3	13/05/2013	ALTERACAO DO PARAGRAFO QUINTO DA CLAUSULA 6 DO CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDACAO: "CLAUSULA 6 (...)- PARAGRAFO QUINTO: EXCETO QUANTO AO OFERECIMENTO DE GARANTIAS REAIS E PESSOAIS EM NOME DESTA SOCIEDADE EM FAVOR DE EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS E/OU SOB CONTROLE COMUM, O QUAL FICA DESDE JA AUTORIZADO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER APROVACAO ADICIONAL POR PARTE DAS SOCIAS OU DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA SOCIEDADE, SAO EXPRESSAMENTE PROIBIDOS, SENDO NULOS E INOPERANTES COM RELACAO A SOCIEDADE, OS ATOS DE QUALQUER DOS SOCIOS, ADMINISTRADORES, PROCURADORES E/OU FUNCIONARIOS, QUE A ENVOLVEREM EM NEGOCIOS OU OPERACOES ESTRANHAS AOS OBJETIVOS SOCIAIS, TAIS COMO AVAIS, FIANCAS, ENDOSSOS OU QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS QUE ACARRETEM RESPONSABILIDADES PARA A SOCIEDADE NAO PRATICADOS NOS TERMOS ACIMA."
388.971/13-7	10/10/2013	ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ORLANDO MOTTA, S/N, MOD. 2, SL 5, JARDIM ALVORADA, JANDIRA, SP, CEP 06612 - 260. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
401.857/13-0	22/10/2013	ALTERACAO DA CLAUSULA 6° DO CAPITULO III DO CONTRATO SOCIAL. ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. REMANESCENTE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00,

NIRE: 35222451687

PAG.002

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.641

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		(ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000000).
		REMANESCENTE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 283290420, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 3 ANDAR, CJ., CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.
		DESTITUICAO/RENUNCIA SARAH ANNY DAHAN, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 12.257.148-77, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CJ., CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.
		NOMEADO EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11° ANDAR - C, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
863.517/18-3	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF N° 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.642

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.
868.182/19-9	29/11/2019	JC - 1.186.684/19 DE 13/11/2019, PROCESSO Nº 8839-23.2014.811. 0040. TRATA-SE DE OFICIO Nº 494/2019, EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE SORRISO - MT, ONDE FIGURA (M) COMO PARTE AUTORA: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.E NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL, E COMO PARTE RE: TERCEIROS INTERESSADOS, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, E SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS, RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON. QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONIA S/A, PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, CONFORME COPIAS QUE SEGUEM ANEXAS. INFORMO ACERCA DO ACORDAO DE FLS, 4283/4291 (COPIA ANEXA), QUE REFORMOU A DECOSAP DE CONVOLACAO EM FALACIA DAS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS, DE MODO QUE RESTOU RESTABELECIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL.

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
863.517/18-3	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.643

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF Nº 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.
868.182/19-9	29/11/2019	JC - 1.186.684/19 DE 13/11/2019, PROCESSO Nº 8839-23.2014.811. 0040. TRATA-SE DE OFICIO Nº 494/2019, EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE SORRISO - MT, ONDE FIGURA (M) COMO PARTE AUTORA: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.E NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL, E COMO PARTE RE: TERCEIROS INTERESSADOS, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, E SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS, RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON. QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONIA S/A, PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, CONFORME COPIAS QUE SEGUEM ANEXAS. INFORMO ACERCA DO ACORDAO DE FLS, 4283/4291 (COPIA ANEXA), QUE REFORMOU A DECOSAP DE CONVOLACAO EM FALACIA DAS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS, DE MODO QUE RESTOU RESTABELECIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35222451687 PAG.005

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.614

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

---EMPRESA---

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
NATIV FOODS LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL"

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35226290564	24/01/2012	05/12/2019 16:10

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
16/01/2012	15.012.014/0001-00	

---CAPITAL---

200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS.**********)

---ENDERECO---

LOGR.: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS NUMERO: 504
COMPLEMENTO: 11 ANDAR, CJ. BAIRRO: CONSOLACAO
MUNICIPIO: SAO PAULO CEP: 01307-013 UF: SP

---OBJETO---

COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO
GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

---TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA---

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28.329.042-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.

EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9.911.309-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916382693000000082887514
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916382693000000082887514
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:32

4.645

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

----------TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA--------(CONTINUACAO)-------

11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., DOC. 08401835000, SITUADA A AVENIFA ATTILIO FONTANA, 471, LOT IND NOVO TEMPO, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00.

----------05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS----------

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
401.856/13-6	22/10/2013	ALTERACAO DA CLAUSULA 6 DO CAPITULO III DO CONTRATO SOCIAL. ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. REMANESCENTE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000). RETIRA-SE SARAH ANNY DAHAN, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 12.257.148-77, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11ºAND.CJ.112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR E COMO PROCURADOR DE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, ASSINANDO PELA EMPRESA. REMANESCENTE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28329042, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CJ, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00. NOMEADO EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CON, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916383261100000082887515
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916383261100000082887515
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:33

4.646

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
75.465/14-0	28/02/2014	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO, GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS. ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. RETIRA-SE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000). REMANESCENTE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28329042, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CJ, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00. REMANESCENTE EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CON, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. ADMITIDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NIRE 35226470872, SITUADA A RUA DOUTOR VEIGA FILHO, 350, CONJ. 1301 SA, SANTA CECILIA, SAO PAULO, SP, CEP 01229-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00,

NIRE: 35226290564 PAG.003

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916383261100000082887515
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916383261100000082887515
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:33

4.647

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		(ENDERECO: RUA DOUTOR VEIGA FILHO 350 CONJ. 1301 SA SANTA CECILIA S P 01229000). CITADO MARIANA DE PAULA RAGO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 300.439.898-29, RG/RNE 32569683-4, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA RIO DE JANEIRO, 67, APARTAMENTO 1, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO, SP, CEP 01240-010, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. CITADO GUSTAVO ALBANESI SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 221.108.708-69, RG/RNE 33830835-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 38, APARTAMENTO 2, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO, SP, CEP 01410-000, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
409.698/14-3	21/10/2014	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28.329.042-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00. ELEICAO/REELEICAO/ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9.911.309-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916383261100000082887515
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916383261100000082887515
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:33

4.648

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		RETIRA-SE ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NIRE 35226470872, SITUADA A RUA DOUTOR VEIGA FILHO, 350, CONJ. 1301 SA, SANTA CECILIA, SAO PAULO, SP, CEP 01229-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: RUA DOUTOR VEIGA FILHO 350 CONJ. 1301 SA SANTA CECILIA S P 01229000).
		RETIRA-SE MARIANA DE PAULA RAGO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 300.439.898-29, RG/RNE 32569683-4, DOMICILIADO (A) A: RUA RIO DE JANEIRO, 67, APARTAMENTO 1, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO, SP, CEP 01240-010, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA.
		RETIRA-SE GUSTAVO ALBANESI SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 221.108.708-69, RG/RNE 33830835-0, DOMICILIADO (A) A: RUA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 38, APARTAMENTO 2, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO, SP, CEP 01410-000, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA.
		ADMITIDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., DOC. 08401835000, SITUADA A AVENIFA ATTILIO FONTANA, 471, LOT IND NOVO TEMPO, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00.
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
863.516/18-0	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF N°

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:06
Número do documento: 22051916383261100000082887515
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916383261100000082887515
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:33

4.649

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.
868.181/19-5	29/11/2019	JC - 1.186.684/19 DE 13/11/2019, PROCESSO Nº 8839-23.2014.811. 0040. TRATA-SE DE OFICIO Nº 494/2019, EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE SORRISO - MT, ONDE FIGURA (M) COMO PARTE AUTORA: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.E NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL, E COMO PARTE RE: TERCEIROS INTERESSADOS, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, E SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS, RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON. QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONIA S/A, PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, CONFORME COPIAS QUE SEGUEM ANEXAS. INFORMO ACERCA DO ACORDAO DE FLS, 4283/4291 (COPIA ANEXA), QUE REFORMOU A DECOSAP DE CONVOLACAO EM FALACIA DAS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS, DE MODO QUE RESTOU RESTABELECIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL.

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
863.516/18-0	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA

NIRE: 35226290564

PAG.006

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:07
Número do documento: 22051916383349900000082887519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916383349900000082887519
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:34

4.650

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	OBSERVACOES ASSUNTO
		DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF Nº 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.
868.181/19-5	29/11/2019	JC - 1.186.684/19 DE 13/11/2019, PROCESSO Nº 8839-23.2014.811. 0040. TRATA-SE DE OFICIO Nº 494/2019, EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE SORRISO - MT, ONDE FIGURA (M) COMO PARTE AUTORA: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.E NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL, E COMO PARTE RE: TERCEIROS INTERESSADOS, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, E SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS, RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON. QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONIA S/A, PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, CONFORME COPIAS QUE SEGUEM ANEXAS. INFORMO ACERCA DO ACORDAO DE FLS, 4283/4291 (COPIA ANEXA), QUE REFORMOU A DECOSAP DE CONVOLACAO EM FALACIA DAS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS, DE MODO QUE RESTOU RESTABELECIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DA DENOMINACAO

NIRE: 35226290564

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:07
Número do documento: 22051916383349900000082887519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916383349900000082887519
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:34

4.651

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OBSERVACOES		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		SOCIAL.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35226290564 PAG.008

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:07
Número do documento: 22051916383349900000082887519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916383349900000082887519
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:34

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:07
Número do documento: 22051916383349900000082887519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051916383349900000082887519
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 16:38:34

Num. 85391859 - Pág. 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

AO REMETENTE

Remessa Local-Comprovação de Entrega
9912327430 \ DR-MT

CORREIOS · CE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Remessa Local 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

Nr. Interno: 244791

Destinatário:
JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR - Av: Idemar Riedi, nº 9.922, Industrial - 78.890-000 - Sorriso-MT

78.890-000

Cod. Processo 118241

Conteudo: Carta de Intimação

Destinatário:
JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR - Av: Idemar Riedi, nº 9.922, Industrial - 78.890-000 - Sorriso-MT

Nr. Interno: 244791

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega
1 Data ___/___/____ ___:___h
2 Data ___/___/____ ___:___h
3 Data ___/___/____ ___:___h
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

Motivo da Devolução
1-Mudou-se
2-End.Insuficiente
3-Não existe o Nr.
4-Desconhecido
5-Recusado
6-Não Proc.
7-Ausente
8-Falecido
9-Outros

Assinatura e Matrícula do Responsável
Adilsen M. Nascimento
Mat.: 84296674

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo Carta de Intimação

Nome Legível Recebedor

Assinatura do Recebedor

RG

Data

AO REMETENTE

Remessa Local-Comprovação de Entrega
9912327430 \ DR-MT

Remessa Local 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA
SORRISO
20 DEZ 2019
ECT/MT

4.652

volume 25

4.571

SVERSUT ACOSTA

continuem pagando os R$ 5.000,00 até o resultado final deste Recurso.

Requerem, após intimados os recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões, e confirmando a liminar, seja julgado provido este Recurso para **reformar** a decisão agravada: **a)** determinando a liberação dos valores penhorados; **b)** a manutenção dos valores dos honorários do Administrador Judicial em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até que haja modificação na capacidade de pagamento das recorrentes; **c)** para deixar para fixar o percentual da remuneração do Administrador Judicial após a definição do resultado do plano de recuperação judicial, ou, subsidiariamente, para reduzir o valor do percentual para o máximo 0,5% do passivo sujeito à recuperação judicial; **d)** e para homologar a forma de pagamento aceita pelo Administrador Judicial no que tange ao recebimento dos 40% dos honorários mensais do período de maio/2016 a junho/2018.

Requerem, por fim, que as intimações sejam feitas única e exclusivamente em nome da advogada THAIS SVERSUT ACOSTA, OAB/MT 9634, sob pena de nulidade.

Nesses termos, pedem deferimento.

Cuiabá, 11 de novembro de 2019.

THAIS SVERSUT ACOSTA – OAB/MT 9634

Documento: 218662 - Protocolado em: 18/11/2019 às 15:59:13 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: c6c9059e-f74c-45ff-b8ca-dee39785201f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4571

118241 - 0 \ 0.

Advogado: João Batista Araujo Barbosa
Advogado: Luana de Almeida e Almeida Barros
Advogado: Luiz Carlos Caceres
Advogado: Nagib Kruger
Advogado: Nelson Feitosa Junior
Advogado: Willian José de Araújo
Advogado: Elber Ribeiro Couto
Advogado: Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna
Advogado: Daniela Nalio Sigliano
Advogado: Alexandre Miranda de Lima
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Vanderly Rudge Gnoato
Advogado: Soniamar Fritsch
Advogado: Tiago de Castilho Muñoz
Advogado: Winston Sebe
Advogado: Jose Luiz Buch
Advogado: Ricardo Roberto Dalmagro
Advogado: Isamara Andrade de Lima
Advogado: José Carlos Penteado Masagão
Advogado: Ewerton Herrera Lanhes
Advogado: Katia de Almeida
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Rafael Santiago de Jesus Queiroz
Advogado: Roberto Carlos Dambros
Advogado: Evandro César Alexandre dos Santos
Advogado: Sandro W. Pereira dos Santos
Advogado: Estevam Húngaro Calvo Filho
Advogado: Jorge Yassuda
Advogado: Henrique Cançado Gonçalves
Advogado: William Carmona Maya
Advogado: Regia Maria Ranieri
Advogado: Larissa Iná Gramkow Mesquita
Advogado: Vitor Camargo Sampaio
Advogado: Jarbas Martins Barbosa de Barros

Certidão

Certifico que nesta fui intimada através do oficial de justiça, ref. a carta precatória n. 106648-12.2019.811.0040, acerca da penhora no rosto dos autos do valor de R$ 333.946,02, nos autos da execução fiscal n. 4859-90.2016.401.3603 da 1ª Vara da Justiça Federal, subseção de Sinop-MT, conforme documento que encarto nesta data, do

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4572
DN.

118241 - 0 \ 0.

qual intimo as partes interessadas e o administrador judicial para manifestação, no prazo legal.

Sorriso, 13 de dezembro de 2019

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Escrivão(ã)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4573

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
Rua Canoas, 641, Centro
CEP 78890-000, Sorriso/MT

AUTO DE PENHORA
NO ROSTO DOS AUTOS

Aos **13 (treze)** dias do mês de **dezembro (12)** do ano de **dois mil e dezenove (2019),** nesta cidade de Sorriso Estado de Mato Grosso, em cumprimento da Carta Precatória, extraída dos autos de Execução Fiscal nº 4859-90.2016.4.01.3603, advinda da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Sinop/MT, e despacho do Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Sorriso, aqui registrada com o **nº 1006648-12.2019.811.0040**, em que é parte exequente a **Fazenda Nacional** e parte executada **Nativa Industria Brasileira de Pescados Amazônicos, CNPJ 08.401.835/0001-65**, após as formalidades legais, procedi a **PENHORA** do valor de **R$ 333.946,02 (Trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos**), do crédito dos autos do processo falimentar- **nº 8839-23.2014.4.01.3603**, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT. Feito a penhora, procedi a **INTIMAÇÃO** da Gestora Judiciária da Secretaria da 1ª Vara, **Dra. Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia,** para proceder às devidas anotações no rosto dos autos. E, para constar, lavrei o presente auto que lido e achado, conforme vai devidamente assinado por mim e pela Gestora da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT.

Domingos Sávio F. Coimbra
Oficial de Justiça

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestora Judiciária

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4574

Domingos

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL DE SORRISO

DESPACHO

Carta Precatória nº 1006648-12.2019.811.0040

VISTOS ETC,

Cumpra-se na forma deprecada, servindo-se a presente de mandado.

Após seu devido cumprimento, devolva-se ao Juízo Deprecante com as nossas homenagens de estilo.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Sorriso/MT, 15 de outubro de 2019.

Valter Fabrício Simioni da Silva

Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: **VALTER FABRICIO SIMIONI DA SILVA**
16/10/2019 10:57:57
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAZSPYSHGH
ID do documento: **27066407**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4575

00048599020164013603

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

Processo Nº 0004859-90.2016.4.01.3603 - 1ª VARA - SINOP

CARTA PRECATÓRIA Nº 566/2019

PROCESSO N.º : 4859-90.2016.4.01.3603 - Execução Fiscal

EXEQUENTE : FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(S) : NATIVA INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S. (CNPJ: 08.401.835/0001-65)

DEPRECANTE : JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT

DEPRECADO : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SORRISO/MT

FINALIDADE : **PENHORA** no rosto dos autos do processo falimentar nº **8839-23.2014.4.01.3603**, em trâmite na **1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso**, para garantia do débito no valor de **R$ 333.946,02 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e seis mil e dois centavos)**, atualizado até 12/2018, e acréscimos que houver;

INTIMAÇÃO da penhora aos executados supra identificados, cientificando-os **do prazo de 30 (trinta) dias** para opor embargos, caso queiram, desde que garantido o Juízo.

ADVERTÊNCIA : O Depositário não poderá abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo.

ANEXO(S) : Por cópia: despacho fls. 59.

Expedi este mandado por ordem do MM. Juiz Federal Substituto da Vara Única de Sinop/MT, **Dr. MURILO MENDES**, devendo ser cumprido por Oficial(a) de Justiça.

Sinop/MT, 20 de agosto de 2019.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANDRÉ PERICO RAMIRES DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Sinop

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ANDRE PERICO RAMIRES DOS SANTOS em 20/08/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 62808536032 39

Assinado eletronicamente por: MARIA APARECIDA BIER ENGEL - 19/09/2019 16:07:42
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAPLFRDCXB

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.576

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO

Sorriso - MT, 4 de dezembro de 2019.

Senhor(a)
JOSÉ CARDOSO LEAL JUNIOR,
ENDEREÇO: AVENIDA IDEMAR RIEDI, Nº 9.922, INDUSTRIAL
SORRISO-MT, CEP: 78.890.000

Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **INTIMAÇÃO** de Vossa Senhoria, na qualidade de e PRETENSO COMPRADOR para que, no prazo de 10 dias, informe se ainda mantém interesse na proposta levada a votação, relacionada a compra do imóvel rural, conforme registrado em ata da última assembleia realizada nestes autos, conforme cópias que seguem anexo.

NÚMERO DO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 – CÓDIGO 118241

VALOR DA CAUSA: R$ 100.000,00

ESPÉCIE: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCES

PARTE AUTORA: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA E NATIV FOODS LTDA E NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DR(S). MAURO ANDRIESKI E OUTROS

PARTE RÉ: **TERCEIROS INTERESSADOS**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:

DESPACHO/DECISÃO: " ".

ADVERTÊNCIAS:

Atenciosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400 .

ME - 015

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

AO REMETENTE

247

Correspondência-Aviso de Recebimento
9912327430 \ DR-MT

CORREIOS * AR

Correspondência-Aviso de Recebimento
9912327430 \ DR-MT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

BO015769917BR

Destinatário:
AO SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO / SP - R. das Flôres, 9, Vila Nova União - 08.072-070 - São Paulo-SP

08.072-070

Cod. Processo 118241

Conteudo: Ofício. Nº 510/2019

Destinatário:
AO SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO / SP - R. das Flôres, 9, Vila Nova União - 08.072-070 - São Paulo-SP

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

BO015769917BR

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA
CDD VILA JACUI
12 NOV 2019
RL
AGC MOOCA - DR/SPM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega
1 Data ___/___/____ ___:___h
2 Data ___/___/____ ___:___h
3 Data ___/___/____ ___:___h

Motivo da Devolução
1-Mudou-se
2-End.Insuficiente
3-Não existe o Nr.
X 4-Desconhecido
5-Recusado
6-Não Proc.
7-Ausente
8-Falecido
9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

Assinatura e Matrícula do Responsável
12 NOV 19
Natalino Rogerio de Negreiros
89153111

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo : Ofício. Nº 510/2019

AO REMETENTE

Nome Legível Recebedor — RG

Assinatura do Recebedor — Data

4.578

CORREIOS · AR

Correspondência-Aviso de Recebimento
9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
Junta Comercial do Estado MT- JUCEMAT - Av: Historiador Rubens de Mendonça, 3.949 Centro Pol. Adm., - 78.050-904 - Cuiabá-MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA
CDD CPA
08 NOV 2019
ECT - MT.
RL

BO015769996BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução	
1 Data ___/___/____ ___:___h	1-Mudou-se	5-Recusado
2 Data ___/___/____ ___:___h	2-End.Insuficiente	6-Não Proc.
3 Data ___/___/____ ___:___h	3-Não existe o Nr.	7-Ausente
	4-Desconhecido	8-Falecido
		9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

Assinatura e Matrícula do Responsável
Luiz Felipe A. da Costa
Carteiro CDD CPA II
Matrícula 8.427.483-7

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo: Ofício. Nº 495/2019
Nome Legível Recebedor: Marco Eduardo
Assinatura do Recebedor:
RG
Data: 08/11/19

CORREIOS · AR

Correspondência-Aviso de Recebimento
9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
AO SR. DR. PAULO ALEXANDRE FREITAS RIBEIRO TAQUES- DD. Procurador da Fazenda Nacional - Av. das Figueiras, Nº 828, Setor Residencial Norte - 78.550-328 - Sinop-MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA
CDD
11 NOV 2019
SINOP-MT
RL

BO015769982BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução	
1 Data ___/___/____ ___:___h	1-Mudou-se	5-Recusado
2 Data ___/___/____ ___:___h	2-End.Insuficiente	6-Não Proc.
3 Data ___/___/____ ___:___h	3-Não existe o Nr.	7-Ausente
	4-Desconhecido	8-Falecido
		9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

Assinatura e Matrícula do Responsável
Adriano Lima da Silva
Carteiro - CDD Sinop
8.428.8012

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo: Ofício. Nº 491/2019
Nome Legível Recebedor: Fabrícia R. Lima
Assinatura do Recebedor:
RG
Data: 11/11/19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.579

CORREIOS * AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
DD. Delegado da Receita Federal - Av:Vereador Juliano Costa Marques, 99, Bosque da Saúde - 78.050-600 - Cuiabá-MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

CDD - CPA 11 NOV 2019 ECT - MT.

BO015769979BR

RL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução		Assinatura e Matrícula do Responsável
1 Data ___/___/____ ___:___h	1-Mudou-se	5-Recusado	Luiz Felipe A. da Costa
2 Data ___/___/____ ___:___h	2-End.Insuficiente	6-Não Proc.	Matrícula: 8.427.483-2
3 Data ___/___/____ ___:___h	3-Não existe o Nr.	7-Ausente	
	4-Desconhecido	8-Falecido	
		9-Outros	

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

DRF - CUIABÁ/MT SECRETARIA Recebido nesta data Cuiabá-MT Joselina Gonçalves dos Santos

Declaração de Conteúdo | Ofício. Nº 496/2019

Nome Legível Recebedor | RG

Assinatura do Recebedor | Data

CORREIOS * AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
Junta Comercial do Estado MT- JUCEMAT - Av: Historiador Rubens de Mendonça, 3.949 Centro Pol. Adm., - 78.050-904 - Cuiabá-MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

CDD - CPA 08 NOV 2019 ECT - MT.

BO015769965BR

RL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução		Assinatura e Matrícula do Responsável
1 Data ___/___/____ ___:___h	1-Mudou-se	5-Recusado	Luiz Felipe A. da Costa
2 Data ___/___/____ ___:___h	2-End.Insuficiente	6-Não Proc.	Carteiro CDD CPA II
3 Data ___/___/____ ___:___h	3-Não existe o Nr.	7-Ausente	Matrícula. 8.427.483-2
	4-Desconhecido	8-Falecido	
		9-Outros	

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo | Ofício. Nº 493/2019

Nome Legível Recebedor | RG

Assinatura do Recebedor | Data 08/11/19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.580

CORREIOS * AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
DD. PRESIDENTE DA JUCESP - Rua Guaicurus, nº 1.394, Lapa - 05.033-002 - São Paulo-SP

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA
CDD ÁGUA BRANCA
SE/SPM
RL

BO015769951BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega
1 Data ___/___/____ ___:___h
2 Data ___/___/____ ___:___h
3 Data ___/___/____ ___:___h

Motivo da Devolução
1-Mudou-se
2-End.Insuficiente
3-Não existe o Nr.
4-Desconhecido
5-Recusado
6-Não Proc.
7-Ausente
8-Falecido
9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereco acima

Assinatura e Matrícula do Responsável

Adolfo V. M. Mattura
Matr. 8.[illegible]-2
Carteiro

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo Ofício. Nº 494/2019

Mariane Bacelar de Brito
RG: 55.813.336-8
Gerência de Expedição

Nome Legível Recebedor — RG

Assinatura do Recebedor — Data 12 NOV 2019

CORREIOS * AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
DD. PRESIDENYE DA JUCESP - R. Guaicurus, 1394, Lapa - 05.033-002 - São Paulo-SP

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA
CDD ÁGUA BRANCA
[illegible] NOV. 2019
RL
SE/SPM

BO015769948BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega
1 Data ___/___/____ ___:___h
2 Data ___/___/____ ___:___h
3 Data ___/___/____ ___:___h

Motivo da Devolução
1-Mudou-se
2-End.Insuficiente
3-Não existe o Nr.
4-Desconhecido
5-Recusado
6-Não Proc.
7-Ausente
8-Falecido
9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereco acima

Assinatura e Matrícula do Responsável

Adolfo V. M. Mattura
Matr. 8.[illegible]-2
Carteiro

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo Ofício. Nº 497/2019

Mariane Bacelar de Brito
RG: 55.813.336-8
Gerência de Expedição

Nome Legível Recebedor — RG

Assinatura do Recebedor — Data 12 NOV 2019

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4,581

CORREIOS · AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
DD. Delegado da Receita Federal - Av:Vereador Juliano Costa Marques, 99, Bosque da Saúde - 78.049-937 - Cuiabá-MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

08 NOV 2019

BO015769934BR

RL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega	Motivo da Devolução		Assinatura e Matrícula do Responsável
1 Data ___/___/____ ___:___h	1-Mudou-se	5-Recusado	
2 Data ___/___/____ ___:___h	2-End.Insuficiente	6-Não Proc.	
3 Data ___/___/____ ___:___h	3-Não existe o Nr.	7-Ausente	
	4-Desconhecido	8-Falecido	
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereco acima		9-Outros	

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo | Ofício. Nº 492/2019

Nome Legível Recebedor | RG Carteira CPD CPA II

Assinatura do Recebedor | Data Matrícula: 8427.483-2

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT
Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário
Luiz Felipe A. da Costa

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

(65) 3613.9500
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-500 – CUIABÁ - MATO GROSSO

4.582

Ofício nº 1351/SG/JUCEMAT

Cuiabá, 13 de novembro de 2019.

A Sua Senhoria, a Senhora,
DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ GARCIA
Gestora Judiciária
Comarca de Sorriso
Juízo da Primeira Vara Cível
Rua Canoas, 641 - Centro Sul, 78890-000.
SORRISO - MT

CARTE - 25/11/2019 13:49:34 - 56109/2019

Assunto**: Resposta Ref. Ofício 495/2019.**

Senhora Gestora,

1. Trata o presente expediente de resposta ao Ofício 495/2019, da Comarca de Sorriso, referente ao processo 8839-23.2014.811.0040, código 118241.
2. Em atendimento a vossa solicitação, informamos que foram procedidas as anotações nas empresas '' NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL'', CNPJ 08.401.835/0001-65, e '' NATIV FOODS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL'', NIRE 3522629056-4, conforme fichas cadastrais em anexo.

Atenciosamente,

Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

13/11/2019 14
Emitente. 3
5130000844
Página: 1 /

4.583

NIRE:	5130000844-1	**CNPJ:**	08.401.835/0001-65
Nome da Empresa:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Nome Fantasia:		**Situação:**	ATIVA
Natureza Jurídica:	2054 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA	**Status:**	EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dados da Empresa

Endereço:	AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 CAIXA POSTAL 1064 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL NOVO TEMPO CEP 78890-000 SORRISO/MT BRASIL		
Telefone:		**Email:**	contato@gmail.com
Home Page:		**Data da Constituição:**	31/10/2006
Capital:	R$ 96.500.004,69	**Início de Atividade:**	31/10/2006
Capital Integralizado:	R$ 96.500.004,69	**Dep. Autorização Gov.:**	Não
Valor da Cota:		**Capital Aberto:**	Não
Porte:	NORMAL	**Data de Término:**	
Inscrição Estadual:	13.327.830-1		
Último Arquivamento:	16/05/2016 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA		

Objeto Social

A) A REPRODUCAO, CRIACAO E ENGORDA DE ORGANISMOS AQUATICOS EM AQUICULTURA,
B) O ABATE DE ORGANISMOS AQUATICOS E O SEU BENEFICIAMENTO, TRANSFORMACAO, PROCESSAMENTO E INDUSTRIALIZACAO,
C) A FABRICACAO DE DERIVADOS E CONSERVADOS DE ORGANISMOS AQUATICOS POR QUALQUER METODO,
D) A ARMAZENAGEM, O TRANSPORTE E A COMERCIALIZACAO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALEVINOS, PEIXES E OUTROS ORGANISMOS AQUATICOS E SEUS DERIVADOS NO MERCADO INTERNO E EXTERNO,
E) SERVICOS RELACIONADOS A CRIACAO E ENGORDA DE PEIXES, ALEVINOS E OUTROS ORGANISMOS AQUATICOS,
F) PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE INSUMOS PARA PRODUCAO DE PESCADOS E ORGANISMOS AQUATICOS,
G) DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS PARA A CONSECUCAO DOS OJETIVOS SOCIAIS,
H) A IMPORTACAO E EXPORTACAO, E
I) PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES.

Atividades da Empresa

	CNAE	Descrição
P	0322101	CRIACAO DE PEIXES EM AGUA DOCE
S	0312401	PESCA DE PEIXES EM AGUA DOCE
S	0322102	CRIACAO DE CAMAROES EM AGUA DOCE
S	0322103	CRIACAO DE OSTRAS E MEXILHOES EM AGUA DOCE
	0322107	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA DOCE
S	0322199	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQUICULTURA EM AGUA DOCE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
S	1020101	PRESERVACAO DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS
S	1020102	FABRICACAO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS
S	1066000	FABRICACAO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
S	4930201	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
S	4930202	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CPF:	295.025.618-05	**NIRE:**	**CNPJ:**
Nome:	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI		
Condição:	DIRETOR		
Data Entrada:		**Cargo:**	DIRETOR PRESIDENTE
Início Mandato:	22/04/2016	**Participação Capital:**	
Término Mandato:	22/04/2019	**Estado Civil:**	Casado
Condição Conselheiro:		**Regime de Bens:**	
		Cargo Conselheiro:	

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20140960872	08/09/2014	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20140960880	08/09/2014	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20140635289	27/05/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA				
		E016 - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA				
20140407529	26/03/2014	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20131510002	07/01/2014	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20131401130	30/12/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20131401920	29/11/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20131225235	11/10/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20130773247	27/06/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130617814	23/05/2013	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
		E008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
20130652130	23/05/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130595616	20/05/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E048 - RE-RATIFICACAO				
20130515388	03/05/2013	E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
		A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
20130515370	30/04/2013	E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
		A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130515396	30/04/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130515400	30/04/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130524530	30/04/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20121158292	09/11/2012	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20121163075	08/11/2012	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20121002446	18/09/2012	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20120930110	20/08/2012	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20120930153	20/08/2012	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
			E205 - CARTA DE RENUNCIA				
	20110292731	29/03/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
	20110292740	29/03/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
	20110292642	24/03/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196155	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196163	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196171	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196180	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196325	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20101080409	23/12/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
D	20101080417	23/12/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
D	20100753507	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753515	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753523	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753531	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753540	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
D	20100459935	01/07/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100524486	21/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100448674	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100448682	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100448690	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
20100358403	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100358411	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100358420	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100358438	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100190294	04/03/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100190456	04/03/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100094198	28/01/2010	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO) E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
20100014739	15/01/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20100014747	15/01/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20091321360	05/01/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20091321379	05/01/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091317630	30/12/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091308674	23/12/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091283841	11/12/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091143993	23/10/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20090600576	27/05/2009	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20090600584	27/05/2009	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20090469895	29/04/2009	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
20090479610	23/04/2009	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20090469909	17/04/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20090225457	09/02/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20081073917	10/12/2008	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693013	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693021	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693030	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693102	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693110	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693129	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693137	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693145	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693153	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693161	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693170	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693188	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693196	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693200	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070648670	13/09/2007	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA				
		E016 - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA				
20070621543	03/09/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20070502188	10/07/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
		E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
20070307407	06/06/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20070265089	17/04/2007	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

NIRE:	3522629056-4	**CNPJ:**	
Nome da Empresa:	NATIV FOODS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Nome Fantasia:		**Situação:**	ATIVA
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	**Status:**	EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dados da Empresa

Endereço:			
Telefone:		**Email:**	
Home Page:	MIGRACAO: EMPRESA QUE CONSTAVA APENAS O NIRE COMO SEDE EM ALGUMA PESSOA_JURIDICA	**Data da Constituição:**	
Capital:		**Início de Atividade:**	
Capital Integralizado:		**Dep. Autorização Gov.:**	Não
Valor da Cota:		**Capital Aberto:**	Não
Porte:	NORMAL	**Data de Término:**	
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	19/11/2013 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO		

Objeto Social

Anotações

CONFORME OFICIO Nº 493/2019 - MPSAB - 30/10/2019 - 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DA SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8839-23.2014.811.0040- COD. 118241, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, INFORMO QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, OS SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES: PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON, QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PEDRO FURLANA UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE.

CONFORME OFICIO Nº 495/2019M PSAB - 30/10/2019 - 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 - COD 118241, FOI DETERMINADO PELO JUIZ DE DIREITO CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, ACERCA DA ALTERAÇÃO DO STATUS JURÍDICO DA EMPRESA NATIV INDUSTRIA, DE MODO QUE PASSE A CONSTAR EM SEUS REGISTROS QUE ELA ESTA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INFORMO ACERCA DO ACORDÃO, QUE REFORMULOU A DECISÃO DE CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA DAS EMPRESAS.

CONFORME OFÍCIO Nº 411/2019, DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019, QUE VERSA SOBRE O PROCESSO 8839-23.2014.811.0040, FOI DETERMINADA A EXCLUSÃO DO NOME DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, SR. MAURO DA SILVA ANDRIESKI, OAB/MT 10.925-B, DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS RECUPERANDAS NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A -IBPASA, NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CONFORME OFICIO Nº 520/2018 DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 (COD. 118241), FOI DETERMINADO PELA JUÍZA DRA. PAULA SAIDE BIAGI MESSEM MUSSI CASAGRANDE, QUE PROCEDA A ANOTAÇÃO DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA NO REGISTRO DA EMPRESA: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A -IBPASA, CNPJ 08401.835/000165 , NATIV FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00 E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, F, PARA CONSTE A EXPRESSÃO FALIDA AO NOME EMPRESARIAL.

CONFORME OFÍCIO Nº 650/2014 DA 1º VARA CIVEL DA COM. DE SORRISO-MT PROTOCOLADO NA JUCEMAT SOB Nº 141269421 REFERENTE AO PROCESSO Nº 8839-23.2014.811.0040 EM QUE É PARTE AUTORA: NATIV-INDUSTRIA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A E MAIS 2 OUTROS, FOI DEFERIDO PELO JUIZ DE DIREITO EM SUBST. LEGAL: DR.CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO, O PROCESSAMENTO DE "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" PARTE DAS AUTORAS.

Impedimento

NIRE/CPF	Cadastro	Descrição
3522629056-4	19 de dez de 2014	ORDEM JUDICIAL
3522629056-4	19 de jul de 2018	FALENCIA
3522629056-4	23 de set de 2019	OUTROS MOTIVOS
3522629056-4	12 de nov de 2019	RECUPERACAO JUDICIAL
3522629056-4	12 de nov de 2019	RECUPERACAO JUDICIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

(65) 3613.9500
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3949
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-500 – CUIABÁ - MATO GROSSO

4.589

Ofício nº 1352/SG/JUCEMAT

Cuiabá, 13 de novembro de 2019.

A Sua Senhoria, a Senhora,
DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ GARCIA
Gestora Judiciária
Comarca de Sorriso
Juízo da Primeira Vara Cível
Rua Canoas, 641 - Centro Sul, 78890-000.
SORRISO - MT

CARTE - 25/11/2019 13:49:58 - 56117/2019

Assunto: **Resposta Ref. Ofício 493/2019.**

Senhora Gestora,

1. Trata o presente expediente de resposta ao Ofício 493/2019, da Comarca de Sorriso, referente ao processo 8839-23.2014.811.0040, código 118241.
2. Em atendimento a vossa solicitação, informamos que foram procedidas as anotações nas empresas '' NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL'', CNPJ 08.401.835/0001-65, e '' NATIV FOODS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL'', NIRE 3522629056-4, conforme fichas cadastrais em anexo.

Atenciosamente,

Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

NIRE:	5130000844-1	**CNPJ:**	08.401.835/0001-65
Nome da Empresa:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Nome Fantasia:		**Situação:**	ATIVA
Natureza Jurídica:	2054 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA	**Status:**	EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dados da Empresa

Endereço:	AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 CAIXA POSTAL 1064 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL NOVO TEMPO CEP 78890-000 SORRISO/MT BRASIL		
Telefone:		**Email:**	contato@gmail.com
Home Page:		**Data da Constituição:**	31/10/2006
Capital:	R$ 96.500.004,69	**Início de Atividade:**	31/10/2006
Capital Integralizado:	R$ 96.500.004,69	**Dep. Autorização Gov.:**	Não
Valor da Cota:		**Capital Aberto:**	Não
Porte:	NORMAL	**Data de Término:**	
Inscrição Estadual:	13.327.830-1		
Último Arquivamento:	16/05/2016 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA		

Objeto Social

A) A REPRODUCAO, CRIACAO E ENGORDA DE ORGANISMOS AQUATICOS EM AQUICULTURA,
B) O ABATE DE ORGANISMOS AQUATICOS E O SEU BENEFICIAMENTO, TRANSFORMACAO, PROCESSAMENTO E INDUSTRIALIZACAO,
C) A FABRICACAO DE DERIVADOS E CONSERVADOS DE ORGANISMOS AQUATICOS POR QUALQUER METODO,
D) A ARMAZENAGEM, O TRANSPORTE E A COMERCIALIZACAO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALEVINOS, PEIXES E OUTROS ORGANISMOS AQUATICOS E SEUS DERIVADOS NO MERCADO INTERNO E EXTERNO,
E) SERVICOS RELACIONADOS A CRIACAO E ENGORDA DE PEIXES, ALEVINOS E OUTROS ORGANISMOS AQUATICOS,
F) PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE INSUMOS PARA PRODUCAO DE PESCADOS E ORGANISMOS AQUATICOS,
G) DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS PARA A CONSECUCAO DOS OJETIVOS SOCIAIS,
H) A IMPORTACAO E EXPORTACAO, E
I) PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES.

Atividades da Empresa

	CNAE	Descrição
P	0322101	CRIACAO DE PEIXES EM AGUA DOCE
S	0312401	PESCA DE PEIXES EM AGUA DOCE
S	0322102	CRIACAO DE CAMAROES EM AGUA DOCE
S	0322103	CRIACAO DE OSTRAS E MEXILHOES EM AGUA DOCE
S	0322107	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA DOCE
S	0322199	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQUICULTURA EM AGUA DOCE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
S	1020101	PRESERVACAO DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS
S	1020102	FABRICACAO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS
S	1066000	FABRICACAO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
S	4930201	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
S	4930202	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CPF:	295.025.618-05	**NIRE:**		**CNPJ:**	
Nome:	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI				
Condição:	DIRETOR		**Cargo:**	DIRETOR PRESIDENTE	
Data Entrada:			**Participação Capital:**		
Início Mandato:	22/04/2016		**Estado Civil:**	Casado	
Término Mandato:	22/04/2019		**Regime de Bens:**		
Condição Conselheiro:			**Cargo Conselheiro:**		

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.591

Nº Aprov.	Data Aprov.	Histórico Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20140960872	08/09/2014	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20140960880	08/09/2014	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20140635289	27/05/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA				
		E016 - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA				
20140407529	26/03/2014	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20131510002	07/01/2014	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20131401130	30/12/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20131401920	29/11/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20131225235	11/10/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20130773247	27/06/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130617814	23/05/2013	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
		E008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
20130652130	23/05/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130595616	20/05/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E048 - RE-RATIFICACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20130515388	03/05/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20130515370	30/04/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130515396	30/04/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130515400	30/04/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130524530	30/04/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20121158292	09/11/2012	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20121163075	08/11/2012	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20121002446	18/09/2012	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20120930110	20/08/2012	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20120930153	20/08/2012	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
			E205 - CARTA DE RENUNCIA				
	20110292731	29/03/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
	20110292740	29/03/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
	20110292642	24/03/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196155	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196163	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196171	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196180	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196325	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20101080409	23/12/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
D	20101080417	23/12/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
D	20100753507	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753515	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753523	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	0100753531	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753540	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
D	20100459935	01/07/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100524486	21/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100448674	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100448682	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100448690	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				

4,592

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
20100358403	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				4.593
20100358411	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100358420	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100358438	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100190294	04/03/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100190456	04/03/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100094198	28/01/2010	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO) E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
20100014739	15/01/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20100014747	15/01/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20091321360	05/01/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20091321379	05/01/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091317630	30/12/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091308674	23/12/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
0091283841	11/12/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091143993	23/10/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20090600576	27/05/2009	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20090600584	27/05/2009	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20090469895	29/04/2009	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
20090479610	23/04/2009	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20090469909	17/04/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20090225457	09/02/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20081073917	10/12/2008	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Ass.	Debênture
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				4.594
20070693013	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693021	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693030	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693102	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693110	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693129	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693137	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693145	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693153	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693161	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693170	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693188	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693196	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693200	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070648670	13/09/2007	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA				
		E016 - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA				
20070621543	03/09/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20070502188	10/07/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
		E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE				
20070307407	06/06/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20070265089	17/04/2007	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

NIRE:	3522629056-4	**CNPJ:**	4.595
Nome da Empresa:	NATIV FOODS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Nome Fantasia:		**Situação:**	ATIVA
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	**Status:**	EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dados da Empresa

Endereço:			
Telefone:		**Email:**	
Home Page:	MIGRACAO: EMPRESA QUE CONSTAVA APENAS O NIRE COMO SEDE EM ALGUMA PESSOA_JURIDICA	**Data da Constituição:**	
Capital:		**Início de Atividade:**	
Capital Integralizado:		**Dep. Autorização Gov.:**	Não
Valor da Cota:		**Capital Aberto:**	Não
Porte:	NORMAL	**Data de Término:**	
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	19/11/2013 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO		

Objeto Social

Anotações

CONFORME OFICIO Nº 493/2019 - MPSAB - 30/10/2019 - 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DA SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8839-23.2014.811.0040- COD. 118241, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, INFORMO QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, OS SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES: PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON, QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PEDRO FURLANA UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE.

CONFORME OFICIO Nº 495/2019M PSAB - 30/10/2019 - 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 - COD 118241, FOI DETERMINADO PELO JUIZ DE DIREITO CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, ACERCA DA ALTERAÇÃO DO STATUS JURÍDICO DA EMPRESA NATIV INDUSTRIA, DE MODO QUE PASSE A CONSTAR EM SEUS REGISTROS QUE ELA ESTA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INFORMO ACERCA DO ACORDÃO, QUE REFORMULOU A DECISÃO DE CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA DAS EMPRESAS.

CONFORME OFÍCIO Nº 411/2019, DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019, QUE VERSA SOBRE O PROCESSO 8839-23.2014.811.0040, FOI DETERMINADA A EXCLUSÃO DO NOME DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, SR. MAURO DA SILVA ANDRIESKI, OAB/MT 10.925-B, DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS RECUPERANDAS NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A -IBPASA, NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CONFORME OFICIO Nº 520/2018 DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 (COD. 118241), FOI DETERMINADO PELA JUÍZA DRA. PAULA SAIDE BIAGI MESSEM MUSSI CASAGRANDE, QUE PROCEDA A ANOTAÇÃO DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA NO REGISTRO DA EMPRESA: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A -IBPASA, CNPJ 08401.835/000165 , NATIV FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00 E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, F, PARA CONSTE A EXPRESSÃO FALIDA AO NOME EMPRESARIAL.

CONFORME OFÍCIO Nº 650/2014 DA 1º VARA CIVEL DA COM. DE SORRISO-MT PROTOCOLADO NA JUCEMAT SOB Nº 141269421 REFERENTE AO PROCESSO Nº 8839-23.2014.811.0040 EM QUE É PARTE AUTORA: NATIV-INDUSTRIA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A E MAIS 2 OUTROS, FOI DEFERIDO PELO JUIZ DE DIREITO EM SUBST. LEGAL: DR.CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO, O PROCESSAMENTO DE "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" PARTE DAS AUTORAS.

Impedimento

NIRE/CPF	Cadastro	Descrição
3522629056-4	19 de dez de 2014	ORDEM JUDICIAL
3522629056-4	19 de jul de 2018	FALENCIA
3522629056-4	23 de set de 2019	OUTROS MOTIVOS
3522629056-4	12 de nov de 2019	RECUPERACAO JUDICIAL
3522629056-4	12 de nov de 2019	RECUPERACAO JUDICIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.596

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 40120196502872
Nome original: ofício 917-2019.pdf
Data: 26/11/2019 17:23:50
Remetente:

Itamar
SJMT - SSJ - 2ª Vara de Sinop
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para providências.
Assunto: Ofício 917 2019 - processo 1545-39.2016.4.01.3603 - solicita penhora no rosto dos autos do processo nº 8839-23.2014.811.0040 - código 118241.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.597

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

Processo Nº 0001545-39.2016.4.01.3603 - 2ª VARA - SINOP

6. Cumpra-se.

Sinop/MT, 8 de novembro de 2019.

Assinado Digitalmente
MARCEL QUEIROZ LINHARES
Juiz Federal da 2ª Vara

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL MARCEL QUEIROZ LINHARES em 08/11/2019 com base na Lei 11.419 de 19/12/2006
A autenticidade deste poderá ser verificada em http://www.trf1.jus.br/autenticidade, mediante código 67[illegible]3216

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.598

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

Ofício Nº 0009/2019-ECAD/SRRF01/DF

Brasília, 12 de novembro de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora
Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestora Judiciária da Primeira Vara Cível Comarca de Sorriso-MT
Rua Canoas, nº 641, Centro
Sorriso-MT CEP 78890-000

Assunto: Processo 8839-23.2014.811.0040

e-Dossiê nº 10265.038510/2019-11

Senhor Gestora,

Em resposta ao ofício nº 498/2019-SCRF, informamos que as alterações: exclusão do nome do administrador judicial Mauro da Silva Andrieski e inclusão da denominação "Em Recuperação Judicial" ao nome empresarial da empresa ali citada foram efetuadas em cumprimento da Decisão Judicial.

Atenciosamente,

CANTE - 27/11/2019 13:42:22 - 58931/2019

(Assinado Digitalmente)
Gilson Dorzorio Rodrigues
Chefe de Equipe – ECAD
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula: 59.692

Criado em 12/11/19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, encerro o volume nº 24 destes autos, com 4.598 Fls.
Sorriso - MT, 16 de janeiro de 2020.

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi à abertura do volume nº 25 destes autos, a partir das fls. 4.600.
Sorriso - MT, 16 de janeiro de 2020.

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Escrivão Judicial

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.600

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

São Paulo, 14 de novembro de 2019.

Protocolo: 1186685/19-0
Processo: 8839-23.2014.811.0040 – cód. 118241
Ofício nº 497/2019 – mpsab

Exmo(a) Sr(a) Dr(a),

Atendendo ao ofício em epígrafe, solicitamos esclarecimentos porquanto esta Junta Comercial não foi comunicada da recuperação judicial ou falência das sociedades Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A, CNPJ 08.401.835/0001-65; Nativ Foods Ltda, CNPJ 15.012.014/0001-00 e Nativ Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda., CNPJ 10.227.968/0001-09. Em consequência, não consta nas fichas cadastrais das referidas sociedades o nome do Administrador Judicial Sr. Mauro da Silva Andrieski, CPF 635.532.280-9, conforme demonstram fichas cadastrais anexas.

Cumpre informar que, em relação à empresa Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A, CNPJ 08.401.835/0001-65, a JUCESP não possui todas as informações da empresa matriz, tendo em vista que sua sede está localizada em outra Unidade da Federação, competindo à Junta Comercial daquele Estado o registro e as alterações.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

CARTE - 27/11/2019 13:45:52 - 58972/2019

Atenciosamente,

Claudia Aparisan Almeida Pedroso
Assessora Técnica do Registro Público
RG 8.585.[illegible]-X

Gisela Simiema Ceschin
Secretária Geral

Ao.

Mm. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso – MT
Rua Canoas, nº 641 – Centro
CEP 78890-000 – Sorriso – MT

Ofc/Van

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.601

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

EMPRESA

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A

DENOMINACOES ANTERIORES:
INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A.

TIPO : SOCIEDADE POR ACOES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
51300008441	31/10/2006	13/11/2019 12:29

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
31/10/2006	08.401.835/0001-65	

CAPITAL

6.875.002,88 (SEIS MILHOES, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, D
OIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.**********)

ENDERECO

LOGR.: AVENIDA MARGINAL ESQUERDA NUMERO: 949
COMPLEMENTO: SLS 303/304 BAIRRO: CENTRO
MUNICIPIO: SORRISO CEP: 78890-000 UF: MT

OBJETO

PARQUES DE DIVERSAO E PARQUES TEMATICOS
CRIACAO DE PEIXES EM AGUA SALGADA E SALOBRA

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

NAO CADASTRADO

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
155.407/12-0	11/04/2012	ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2010

PAG.001

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.602

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
155.408/12-4	11/04/2012	DELIBERACOES: COLOCADO O TEMA EM DISCUSSAO, FOI APROVADA A ALETERACAO DA RAZAO SOCIAL DA COMPANHIA, QUE PASSA A SER GRAFADA COMO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.
155.409/12-8	11/04/2012	ARQUIVAMENTO DE INTERESSE DA EMPRESA. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 16/04/2010. DELIBERACOES: COLOCADOS OS TEMAS EM DISCUSSAO, AS SEGUINTES DELIBERACOES FORAM TOMADAS, APRESENTADA A PROPOSTA DE REMUNERACAO DA DIRETORIA, RESTOU ELA APROVADA, APRESENTADOS OS NOMES PARA COMPOREM O CORPO DIRETIVO DA COMPANHIA, FICAM ELEITOS COMO DIRETORES OS SRS, PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI- DIRETOR -PRESIDENTE, ROSAN RAMIRO DA SILVA, DIRETOR FINANCEIRO, MAURO MENDES FERREIRA, DIRETOR ESTATUARIO E O CLOVES CANZI DIRETOR DE PRODUCAO.
347.670/12-0	08/08/2012	ELEITA PARA O CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, A SRA. SARAH ANNY DAHAN, RG 9.979.673, CPF 012.257.148-77.
881.369/17-2	23/10/2017	JC - 1.172.090/17 DE 09/10/2017, PROCESSO N. 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 10. VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE(S): GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO(S): PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI (CPF: 295.025.618-05), POR MEIO DO QUAL SOLICITOU AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE CONSTAR EM SEU CADASTRO A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO, JUNTO A ESTA EMPRESA, ATE O LIMITE DO DEBITO DE (R$ 433.500,43). MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.603

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
881.369/17-2	23/10/2017	JC - 1.172.090/17 DE 09/10/2017, PROCESSO N. 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 10. VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE(S): GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO(S): PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI (CPF: 295.025.618-05), POR MEIO DO QUAL SOLICITOU AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE CONSTAR EM SEU CADASTRO A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO, JUNTO A ESTA EMPRESA, ATE O LIMITE DO DEBITO DE (R$ 433.500,43). MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 51300008441 PAG.003

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.604

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

EMPRESA

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
NATIV FOODS LTDA

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35226290564	24/01/2012	13/11/2019 12:29

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
16/01/2012	15.012.014/0001-00	

CAPITAL

200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS.**********)

ENDERECO

LOGR.: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS
COMPLEMENTO: 11 ANDAR, CJ.
MUNICIPIO: SAO PAULO
NUMERO: 504
BAIRRO: CONSOLACAO
CEP: 01307-013 UF: SP

OBJETO

COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO
GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28.329.042-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.

EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9.911.309-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.605

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

----------TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA--------(CONTINUACAO)-------

11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., DOC. 08401835000, SITUADA A AVENIFA ATTILIO FONTANA, 471, LOT IND NOVO TEMPO, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00.

----------05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS----------

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
306.978/13-1	23/08/2013	ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISORIO 51999050798, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, SALA 1, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890 - 000, COM OBJETO DESTACADO DE: COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR. INICIO DAS ATIVIDADES: 20/08/2013. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
401.856/13-6	22/10/2013	ALTERACAO DA CLAUSULA 6 DO CAPITULO III DO CONTRATO SOCIAL. ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. REMANESCENTE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000). RETIRA-SE SARAH ANNY DAHAN, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 12.257.148-77, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11ºAND.CJ.112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR E COMO PROCURADOR DE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, ASSINANDO PELA EMPRESA. REMANESCENTE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28329042, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CJ, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.606

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00. NOMEADO EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CON, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
75.465/14-0	28/02/2014	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO, GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS. ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. RETIRA-SE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000). REMANESCENTE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28329042, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CJ, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00. REMANESCENTE EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.607

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CON, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. ADMITIDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NIRE 35226470872, SITUADA A RUA DOUTOR VEIGA FILHO, 350, CONJ. 1301 SA, SANTA CECILIA, SAO PAULO, SP, CEP 01229-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: RUA DOUTOR VEIGA FILHO 350 CONJ. 1301 SA SANTA CECILIA S P 01229000). CITADO MARIANA DE PAULA RAGO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 300.439.898-29, RG/RNE 32569683-4, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA RIO DE JANEIRO, 67, APARTAMENTO 1, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO, SP, CEP 01240-010, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. CITADO GUSTAVO ALBANESI SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 221.108.708-69, RG/RNE 33830835-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 38, APARTAMENTO 2, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO, SP, CEP 01410-000, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
409.698/14-3	21/10/2014	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28.329.042-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.608

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		ELEICAO/REELEICAO/ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9.911.309-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.
		RETIRA-SE ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NIRE 35226470872, SITUADA A RUA DOUTOR VEIGA FILHO, 350, CONJ. 1301 SA, SANTA CECILIA, SAO PAULO, SP, CEP 01229-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: RUA DOUTOR VEIGA FILHO 350 CONJ. 1301 SA SANTA CECILIA S P 01229000).
		RETIRA-SE MARIANA DE PAULA RAGO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 300.439.898-29, RG/RNE 32569683-4, DOMICILIADO (A) A: RUA RIO DE JANEIRO, 67, APARTAMENTO 1, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO, SP, CEP 01240-010, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA.
		RETIRA-SE GUSTAVO ALBANESI SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 221.108.708-69, RG/RNE 33830835-0, DOMICILIADO (A) A: RUA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 38, APARTAMENTO 2, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO, SP, CEP 01410-000, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA.
		ADMITIDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., DOC. 08401835000, SITUADA A AVENIFA ATTILIO FONTANA, 471, LOT IND NOVO TEMPO, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00.
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.609

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
863.516/18-0	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF N° 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
863.516/18-0	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF N° 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35226290564

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.610

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

-----------EMPRESA-----------

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

TIPO : LIMITADA

----NIRE MATRIZ----	--DATA DA CONSTITUICAO--	--------EMISSAO--------
35222451687	01/07/2008	13/11/2019 12:28

--INICIO DE ATIV.--	--------C.N.P.J.--------	--INSCRICAO ESTADUAL---
29/05/2008	10.227.968/0001-09	

-----------CAPITAL-----------

200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS.**********)

-----------ENDERECO-----------

LOGR.: RUA ORLANDO MOTTA
COMPLEMENTO: MOD. 2, SL 5,
MUNICIPIO: JANDIRA
NUMERO: S/N
BAIRRO: JARDIM ALVORADA
CEP: 06612-260 UF: SP

-----------OBJETO-----------

COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO
PEIXARIA
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

-----------TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----------

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000000).

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 283290420, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 3 ANDAR, CJ., CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.611

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

----------TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA--------(CONTINUACAO)-------

NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.

EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11° ANDAR - C, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

----------05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS----------

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
76.440/12-6	22/02/2012	ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RODOVIA REGIS BITTENCOURT, S/N, KM 293,5 - SA, POTUVERA, ITAPECERICA DA SERRA, SP, CEP 06882 - 700. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
164.824/13-3	13/05/2013	ALTERACAO DO PARAGRAFO QUINTO DA CLAUSULA 6 DO CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDACAO: "CLAUSULA 6 (...)- PARAGRAFO QUINTO: EXCETO QUANTO AO OFERECIMENTO DE GARANTIAS REAIS E PESSOAIS EM NOME DESTA SOCIEDADE EM FAVOR DE EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS E/OU SOB CONTROLE COMUM, O QUAL FICA DESDE JA AUTORIZADO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER APROVACAO ADICIONAL POR PARTE DAS SOCIAS OU DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA SOCIEDADE, SAO EXPRESSAMENTE PROIBIDOS, SENDO NULOS E INOPERANTES COM RELACAO A SOCIEDADE, OS ATOS DE QUALQUER DOS SOCIOS, ADMINISTRADORES, PROCURADORES E/OU FUNCIONARIOS, QUE A ENVOLVEREM EM NEGOCIOS OU OPERACOES ESTRANHAS AOS OBJETIVOS SOCIAIS, TAIS COMO AVAIS, FIANCAS, ENDOSSOS OU QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS QUE ACARRETEM RESPONSABILIDADES PARA A SOCIEDADE NAO PRATICADOS NOS TERMOS ACIMA."
388.971/13-7	10/10/2013	ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ORLANDO MOTTA, S/N, MOD. 2, SL 5, JARDIM ALVORADA, JANDIRA, SP, CEP 06612 - 260. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
401.857/13-0	22/10/2013	ALTERACAO DA CLAUSULA 6° DO CAPITULO III DO CONTRATO SOCIAL.

NIRE: 35222451687 PAG.002

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.612

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.
		REMANESCENTE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000000).
		REMANESCENTE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 283290420, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 3 ANDAR, CJ., CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.
		DESTITUICAO/RENUNCIA SARAH ANNY DAHAN, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 12.257.148-77, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CJ., CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.
		NOMEADO EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11° ANDAR - C, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
863.517/18-3	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.613

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF N° 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
863.517/18-3	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF N° 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35222451687

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.614

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

Ofício Nº 0029/2019-ECAD/SRRF01/DF

Brasília, 18 de novembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito da Primeira Vara Cível de Sorriso/MT
Rua Canoas, 641 - Centro - Sorriso/MT - CEP 78.890-000

Assunto: Encaminhamento

10010.064610/0919-51

Senhora Juíza,

2. Em atenção ao **Ofício nº 492/2019 - mpsab**, de 24/10/2019, referente ao processo 8839-23.2014.811.0040, encaminhamos a **INFORMAÇÃO ECAD/SRRF00/DF Nº 002/2019**.

3. Respeitosamente,

(assinado digitalmente)
Gilson Dorzorio Rodrigues
Chefe de Equipe – ECAD
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula: 59.692

CANTE - 29/11/2019 14:11:55 - 60481/2019

Kenji *Criado em 18/11/19*

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP20.1119.09255.KYDQ. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

4.615

Ministério da Economia

Receita Federal

Superintendência da Receita Federal do Brasil em Brasilia-DF

Equipe de Cadastro-ECAD

INFORMAÇÃO ECAD/SRRF01/DF Nº 0002/2019, de 18 de novembro de 2019.

Solicitante: JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE SORRISO/MT

Documento: OFÍCIO Nº 492/2019 - mpsab, DE 24/10/2019

Contribuinte: NATIV INDÚSTRIA BRASILERIA DE PESCADOS AMAZÔNICOS SA EM REC

CNPJ/CPF: 08.401.835/0001-65

Assunto: CNPJ

Em atenção ao **Ofício nº 492/2019 – mpsab**, de 24/10/2019, do Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT (referência processo 8839-23.2014.811.0040), cumpre informar que Sr. **Mauro da Silva Andrieski**, CPF 635.532.280-91, não mais consta como responsável perante o **CNPJ 08.401.835/0001-65** da empresa **Nativ – Indústria Brasleira de Pescados Amazônicos S.A. em Recuperação Judicial**, com sede em Sorriso/MT.

Conforme já informado anteriormente (Ofício nº 0315/2019-SECAT/DRF-CUIABÁ/MT, de 24/09/2019 e INFORMAÇÃO SECAT DRF-CUIABÁ/MT nº 0119/2019), nas empresas **Nativ Foods Ltda**, CNPJ 15.012.014/0001-00, com sede em São Paulo/SP e **Nativ Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda**, CNPJ 10.227.968/0001-09, com sede em Jandira/SP, o Sr. Mauro da Silva Andrieski, não consta como responsável.

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2019.

(assinado digitalmente)
Fernando Kenji Sasaki
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil
Matrícula nº 1214541

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP20.1119.09252.R5FU. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Informação: 0002/2019 (Criada em 18/11/2019 por 47395539134)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

4.616

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 81120194773292
Nome original: Ofício 444-2019.pdf
Data: 29/11/2019 17:37:28
Remetente:

1 SORRISO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SORRISO
TJMT

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para anexar ao Processo 8839-23.2014.811.0040.
Assunto:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 30020191044792
Nome original: CC167241.pdf
Data: 12/12/2019 21:16:08
Remetente:

Mary Verônica Domingues Carriço
Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado
Superior Tribunal de Justiça

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para providências.
Assunto: O STJ comunica decisão para providências. Compõem este malote todos os ofícios e xpedidos por esta Corte aos Juízos envolvidos na lide.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

Superior Tribunal de Justiça

4.618

Ofício n. 015239/2019-CPPR

Brasília, 12 de dezembro de 2019.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA n. 167241/MT (2019/0213071-5)
RELATOR : MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
PROC. : 88392320148110041, 00031715920174013603, 31715920174013603, 118241, 88392320148110040
ORIGEM
SUSCITANTE : NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE SORRISO - MT
SUSCITADO : JUÍZO FEDERAL DA 2A VARA DE SINOP - SJ/MT
INTERES. : FAZENDA NACIONAL

Senhor(a) Juiz(a),

De ordem do(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e providências, cópia da decisão exarada nos autos do processo em epígrafe.

Na oportunidade, esclareço que as peças do processo poderão ser obtidas por meio do *link* https://cpe.stj.jus.br/#/chave, mediante utilização obrigatória da chave de acesso constante do rodapé deste documento, dentro do seu prazo de validade. Por meio desse mesmo *link*, poderão ser também encaminhadas respostas a eventuais informações solicitadas.

Respeitosamente,

Mary Verônica Domingues Carriço
Técnico Judiciário da Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
JUIZ(A) FEDERAL DA 2A VARA DE SINOP - SJ/MT

Documento eletronico juntado ao processo em 12/12/2019 as 20:48:22 pelo usuario: MARY VERONICA DOMINGUES CARRIÇO

Documento eletrônico VDA24078957 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARY VERÔNICA DOMINGUES CARRIÇO, COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO Assinado em: 12/12/2019 20:46:21
Código de Controle do Documento: DF2E1422-BD5A-48BB-9EA6-E5B9B5F9B295

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021449700000082889702
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021449700000082889702
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:15

> *"(...) diante do deferimento do processamento da recuperação judicial da suscitante, que leva a competência do Juízo da Recuperação para deliberar sobre o patrimônio da recuperanda, é que deve prevalecer a jurisdição do Juízo da 1ª Vara Cível de Sorriso/MT para resolver as questões que envolvem a sua expropriação"* (fl. 7 e-STJ).

Nesse contexto, pleiteia a concessão de liminar para determinar a imediata suspensão da Execução Fiscal nº 0003171-59.2017.4.01.3603 e dos atos expropriatórios nela praticados pelo Juízo ora segundo suscitado, impedindo, inclusive, o levantamento de valores em favor da União. Requer, ainda em caráter liminar, a designação do JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SORRISO - MT para resolver assuntos ligados ao patrimônio da suscitante envolvendo garantia ou pagamento do crédito fiscal em questão.

Ao final, pugna pela declaração de competência do Juízo recuperacional para deliberar sobre a expropriação de bens da empresa recuperanda para fins de garantia e pagamento do crédito que sustenta a Execução Fiscal nº 0003171-59.2017.4.01.3603.

Na decisão de fls. 89/91 (e-STJ), foi parcialmente deferido o pedido de liminar.

O juízo recuperacional prestou as informações solicitadas (fls. 97/113 e-STJ).

O Ministério Público Federal, em seu parecer (fls. 116/119 e-STJ), opinou pela declaração de competência do juízo recuperacional.

É o relatório.

DECIDO.

O conflito encontra-se configurado e deve ser dirimido.

Cumpre ressaltar que o tema não é novo nesta Corte, que já firmou entendimento no sentido de que, após o deferimento da recuperação, devem ser submetidos ao crivo do Juízo de falências e recuperação judicial quaisquer atos constritivos incidentes sobre o patrimônio das empresas recuperandas.

Nesse sentido:

> *"AGRAVO INTERNO. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZOS VINCULADOS A TRIBUNAIS DISTINTOS. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXECUÇÃO FISCAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO RECUPERACIONAL PARA TODOS OS ATOS QUE IMPLIQUEM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL. PRECEDENTES.*
> *1. A Corte Especial já definiu que é competente a Segunda Seção para julgamento de conflito de competência envolvendo o Juízo Universal e o Juízo*

Documento eletrônico VDA24067881 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): RICARDO VILLAS BOAS CUEVA Assinado em: 12/12/2019 18:29:08

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021586500000082889705
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021586500000082889705
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:16

4. Agravo interno desprovido."
(AgInt no CC 150.844/GO, Rel. Ministro MARCO BUZZI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/9/2017, DJe 20/9/2017)

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. ATOS DE CONSTRIÇÃO E EXPROPRIAÇÃO INCIDENTES SOBRE O PATRIMÔNIO DA EMPRESA EM REERGUIMENTO. EDIÇÃO DA LEI N. 13.043, DE 13.11.2014. PARCELAMENTO DE CRÉDITOS DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO. JURISPRUDÊNCIA MANTIDA. SÚMULA VINCULANTE N. 10/STF. NÃO INCIDÊNCIA. SIMPLES INTERPRETAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS.
1. Compete à SEGUNDA SEÇÃO processar e julgar conflito de competência entre o juízo da recuperação e o da execução fiscal, seja pelo critério da especialidade, seja pela necessidade de evitar julgamentos díspares e a consequente insegurança jurídica (Questão de Ordem no CC n. 120.432/SP, da minha relatoria, CORTE ESPECIAL, julgada em 19.9.2012).
2. O deferimento da recuperação não suspende a execução fiscal, mas os atos de constrição e de alienação de bens da empresa em reerguimento submetem-se ao juízo universal. Precedentes.
3. A edição da Lei n. 13.043, de 13.11.2014, por si, não implica modificação da jurisprudência da Segunda Seção, a respeito da competência do juízo da recuperação para apreciar atos executórios contra o patrimônio da empresa.
4. 'Estando o pronunciamento judicial baseado em simples interpretação de norma legal, descabe cogitar de enfrentamento de conflito desta com o texto constitucional e, assim, da adequação do Verbete Vinculante n. 10 da Súmula do Supremo' (Rcl n. 14.185 AgR, Relator: Min. MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 23/5/2013, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-110 DIVULG 11-6-2013 PUBLIC 12-6-2013).
5. Agravo interno a que se nega provimento."
(AgInt no CC 150.852/SC, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/6/2017, DJe 22/6/2017)

"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL. CARÁTER INFRINGENTE. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E JUÍZO TRABALHISTA. LEI N. 11.101/05. PRESERVAÇÃO DOS INTERESSES DOS DEMAIS CREDORES. MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA. FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA. INCOMPATIBILIDADE ENTRE O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE AÇÕES INDIVIDUAIS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.
(...)
2. A controvérsia posta nos autos encontra-se sedimentada no âmbito da Segunda Seção desta Corte, que reconhece ser o Juízo onde se processa a recuperação judicial o competente para julgar as causas em que estejam envolvidos interesses e bens da empresa recuperanda, inclusive para o prosseguimento dos atos de execução, relativa a fatos anteriores ao deferimento da recuperação judicial, devendo, portanto, se submeter ao plano, sob pena de inviabilizar a recuperação. Precedentes.
3. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental ao qual se nega

Documento eletrônico VDA24067881 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA Assinado em: 12/12/2019 18:29:08

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021586500000082889705
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021586500000082889705
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:16

4.621

deverão ser encaminhados os bens eventualmente constritos nos autos da Execução Fiscal nº 0003171-59.2017.4.01.3603, que se encontra tramitando no JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA DE SINOP - SJ/MT.

Ante o exposto, conheço do conflito para declarar competente o JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SORRISO - MT.

Intimem-se.

Oficiem-se.

Publique-se.

Brasília (DF), 02 de dezembro de 2019.

Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
Relator

NÃO PUBLICADO

Documento eletrônico VDA24067881 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): RICARDO VILLAS BOAS CUEVA Assinado em: 12/12/2019 18:29:08

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:09
Número do documento: 22051917021586500000082889705
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021586500000082889705
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

4.622

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81120194812273

Nome original: 1010793-37.2019.8.11.0000_favoritos (2).pdf

Data: 13/12/2019 11:19:06

Remetente:

ELAINE CRISTINA CALAÇA DA CRUZ
Departamento das Cíveis Reunidas
TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ENCAMINHO A VOSSA EXCELÊNCIA ACÓRDÃO PARA CONHECIMENTO PARA AS DEVID/
IAS. (8839-23.2014.811.0041)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.623

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Número Único: 1010793-37.2019.8.11.0000
Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA (221)
Assunto: [Revogação de atos praticados em prejuízo de credores e da massa]
Relator: Des(a). MARILSEN ANDRADE ADDARIO

Turma Julgadora: *[DES(A). MARILSEN ANDRADE ADDARIO, DES(A). CLARICE CLAUDINO DA SILV*

Parte(s):
[THAIS SVERSUT ACOSTA - CPF: 706.195.571-68 (ADVOGADO), NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - CNPJ: 08.401.835/0001-65 (SUSCITANTE), Juízos da 1ª VC de Cuiabá e Vara Única de Itaúba (SUSCITADO), MINISTERIO PUBLICO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS), JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAÚBA (SUSCITADO), JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO (SUSCITADO)]

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). SEBASTIAO DE MORAES FILHO, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: **POR MAIORIA DE VOTOS, JULGOU PROCEDENTE O CONFLITO, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, VENCIDO OS 2º E 3º VOGAIS.**

E M E N T A

PJE: 1010793-37.2019.8.11.0000

E M E N T A

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - JUÍZO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E O JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM AÇÃO MONITÓRIA – CONDENAÇÃO DA EMPRESA DEVEDORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO – FATO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.625

Cinge-se a controvérsia em definir se o crédito em discussão, decorrent de sentença proferida em ação monitória e transitada em julgado após o pedido d recuperação judicial, deve sujeitar-se ou não ao plano de soerguimento, ou seja, se o **fat gerador** foi constituído antes ou após **10/11/2014.**

A **Lei Federal nº 11.101/2005** – que regula a recuperação judicial, extrajudicial e a falência – disciplina em seu **artigo 49** que:

> "*Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial* ***todos os crédito existentes na data do pedido****, ainda que não vencidos.*" **Grifei.**

Sobre o tema em questão, o Superior Tribunal de Justiça, em cas semelhante ao do presente conflito, possui o entendimento de que a constituição do crédit advém de fato preexistente à data anterior ao pedido da recuperação judicial. Vejamos:

> "*(...) Nos* ***termos da jurisprudência desta Corte, em demandas em qu a obrigação tem origem em fato preexistente à data de deferimento do pedido d recuperação judicial, deve a ação de conhecimento prosseguir perante o juízo n qual foi proposta, após o qual, com a determinação do valor devido, deverá respectivo crédito ser habilitado no quadro geral de credores da sociedade en recuperação judicial, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei n. 11.101/2005.***
>
> *Uma vez iniciada a recuperação judicial e apresentado o respectiv plano de soerguimento, é necessário que os atos constritivos praticados en detrimento dos ativos da sociedade sejam submetidos ao juízo universal, pois destino do seu patrimônio não pode ser afetado por decisões prolatadas por juíz diverso daquele competente para a recuperação, sob pena de prejudicar funcionamento da empresa, comprometendo, assim, o sucesso do plano d recuperação, ainda que transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º § 4º, da Lei n. 11.101/2005).*
>
> *A corroborar tal conclusão (sem grifo no original):*
>
> *[...] RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR DANO MORAIS. DEVEDOR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NEGATIVA DI PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NÃO VERIFICADA.* ***CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO. EVENTO DANOSO OCORRIDO EM MOMENTO ANTERIOR AO PEDIDO RECUPERACIONAL. SUBMISSÃO AOS SEUS EFEITOS SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA POSTERIORMENTE***

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.626

após o qual, sendo determinado o valor do crédito, deverá ser habilitado n quadro geral de credores da sociedade em recuperação judicial. Interpretação d § 1º do art. 6º da Lei n. 11.101/2005.

5. Segundo o caput do art. 49 da Lei n. 11.101/2005, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda qu não vencidos.

6. A situação dos autos demonstra que o evento danoso, que de origem ao crédito discutido, bem como a sentença que reconheceu a existênci de dano moral indenizável e dimensionou o montante da reparação, ocorreran antes do pedido de recuperação judicial.

7. Na hipótese de crédito decorrente de responsabilidade civil, oriund de fato preexistente ao momento da recuperação judicial, é necessária a su habilitação e inclusão no plano de recuperação da sociedade devedora. 8 Recurso especial provido. (REsp 1447918/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPI SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 07/04/2016, DJe 16/05/2016)

Com efeito, consoante o entendimento jurisprudencial deste Tribuna Superior, 'o art. 49 da Lei 11.101/2005 prevê que 'estão sujeitos à recuperaçã judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos', que conduz à conclusão de que a submissão de um determinado crédito Recuperação Judicial não depende de provimento judicial anterior o contemporâneo ao pedido, mas apenas que seja referente a fatos ocorridos ante do pedido'.

Assim sendo, embora o crédito objeto da presente demanda tenha s tornado certo após o ingresso do pedido de recuperação judicial, com o trânsit em julgado da respectiva sentença proferida na etapa de conhecimento (en 20/6/2016), mas decorrente de fato ocorrido em momento anterior, deve se submetido ao plano de soerguimento da sociedade recuperanda.

Assim, encontrando-se a decisão estadual em dissonância a entendimento deste STJ, de rigor a reforma do acórdão quanto ao ponto.

Diante do exposto, dou provimento ao recurso especial a fim d determinar que o crédito exequendo seja submetido ao plano de recuperaçã judicial da empresa demandada, nos termos da fundamentação acima.

Publique-se.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.627

*1. **'Para os fins do art. 49, caput, da Lei 11.101/05, a constituição do crédit discutido em ação de responsabilidade civil não se condiciona ao proviment judicial que declare sua existência e determine sua quantificação. Precedente. 2. 'Na hipótese, tratando-se de crédito derivado de fato ocorrido em moment anterior àquele em que requerida a recuperação judicial, deve ser reconhecid sua sujeição ao plano de soerguimento da sociedade devedora.'** - (REs 1.727.771/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/05/2018, DJe 18/05/2018) 3. Agravo interno não provido."* **(STJ, 4ª TURMA AgInt no REsp 1739988/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, j. em 29/04/2019, DJe 02/05/2019)**

"AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NA ORIGEM - DECISÃ MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO RECLAMO. INSURGÊNCIA D AGRAVANTE. 1. A ausência de enfrentamento da questão objeto da controvérsi pelo Tribunal de origem impede o acesso à instância especial, porquanto nã preenchido o requisito constitucional do prequestionamento, nos termos d Súmula 282 e 356 do STF, aplicável por analogia. 2. Em demandas como presente, cuja obrigação advém de fato preexistente à data de deferimento d pedido de recuperação judicial, deve a ação de conhecimento prosseguir perant o juízo na qual foi proposta, após o que, com a determinação do valor devid deverá o respectivo crédito ser habilitado no quadro geral de credores d empresa em recuperação judicial, nos termos do art. 6º, § 1º, combinado com art. 49, da Lei n. 11.101/2005. Incidência da Súmula 83/STJ. 3. Agravo interno desprovido". **(STJ, 4ª TURMA, AgInt no AREsp 1357957/SP, Rel. Ministr MARCO BUZZI, j. em 24/06/2019, DJe 28/06/2019).**

"AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. AGRAVO D INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. AUSÊNCIA D IMPUGNAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO. SÚMUL 283/STF. 2. NO CASO, O ACÓRDÃO CONCLUIU QUE O FEITO NÃO S ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO PREVISTAS PELO JUÍZO D RECUPERAÇÃO. REVISÃO OBSTADA PELA SÚMULA 7/STJ. 3. AGRAV IMPROVIDO. [...] ***2. De fato, o entendimento desta Corte preconiza que, como art. 49 da Lei 11.101/2005 prevê que "estão sujeitos à recuperação judicial todo os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos", a submissã de determinado crédito à Recuperação Judicial não depende de proviment***

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.628

(data do vencimento das Notas Fiscais nº 1750442 e 1760373), portanto, em datas anteriore à data do pedido de recuperação judicial (**10/11/2014**), logo, a situação em análise trata d crédito concursal e se sujeita à recuperação judicial.

Contudo, seguindo a pacífica e recente orientação do STJ, considerand que a obrigação advém de fato preexistente à data de deferimento do pedido de soerguiment e já estando o crédito líquido com a determinação do valor devido, deverá o respectiv crédito ser habilitado no quadro geral de credores da empresa em recuperação judicial no **JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA SORRISO-MT**, nos termos do artig 6º, § 1º, c/c o artigo 49, ambos da Lei Federal nº 11.101/05.

Ante o exposto, em dissonância do parecer, **julgo procedente** o presente conflito, a fim de determinar a remessa dos autos de **Cumprimento de Sentença nº 884-35.2012.8.11.0096** para habilitação nos autos da **Recuperação Judicial nº 8839 -23.2014.811.0041 - Código 118241**-, em trâmite perante o **JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA SORRISO-MT.**

É como voto.-

Data da sessão: Cuiabá-MT, 05/12/2019

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.629

Por fim, pugna pela concessão de liminar para suspender do curso da **Execução de Sentença nº 884 - 35.2012.811.0096**, Código 70640, em trâmite perante o Juízo da Vara Única de Itaúba/MT, e a designação do Juízo da 1ª Vara Cível de Sorriso/MT para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

No mérito, requer a procedência ao conflito para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara Cível de Sorriso/MT, para processar e julgar a ação de execução.

A liminar foi deferida no ID nº 8942217.

O Juízo da Vara Única da Comarca de Itaúba-MT prestou informações no ID nº 9521452.

O Juízo da 1ª Vara da Comarca de Sorriso prestou informações no ID nº 11589992.

Instada a se manifestar, a douta Procuradoria-Geral de Justiça apresentou seu parecer no ID nº 12242973, opinando pela improcedência do conflito.

É o relatório.-

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.630

VOTO

Conforme relatado, cuida-se de conflito de competência, em que o suscitante entende que a **Ação de Cumprimento de Sentença nº 884-35.2012.811.0096**, deve tramitar perante o juízo universal da recuperação/falência, em razão do devedor se encontrar em processo de recuperação judicial, nos autos de **Recuperação Judicial nº 8839-23.2014.811.0041**, cujo plano já foi aprovado pelos credores e homologado pelo juízo.

Denota-se dos autos que o pedido de **Recuperação Judicial nº 8839 -23.2014.811.0040**, foi deferido na data de **10/11/2014** (ID nº 8875614).

Por sua vez, a Ação Monitória foi proposta na data **07/12/2012** (ID nº 8875624) de fatos ocorridos em **12/12/2011**, cuja sentença que converteu a monitória em execução foi proferida em **11/03/2015** (ID nº 8875633, com trânsito em julgado em **03/08/2018** (ID Nº 8875633).

Pois bem.

Cinge-se a controvérsia em definir se o crédito em discussão, decorrente de sentença proferida em ação monitória e transitada em julgado após o pedido de recuperação judicial, deve sujeitar-se ou não ao plano de soerguimento, ou seja, se o **fato gerador** foi constituído antes ou após **10/11/2014.**

A **Lei Federal nº 11.101/2005** – que regula a recuperação judicial, extrajudicial e a falência – disciplina em seu **artigo 49** que:

> "*Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial* ***todos os crédito existentes na data do pedido****, ainda que não vencidos.*" **Grifei**.

Sobre o tema em questão, o Superior Tribunal de Justiça, em caso semelhante ao do presente conflito, possui o entendimento de que a constituição do crédito advém de fato preexistente à data anterior ao pedido da recuperação judicial. Vejamos:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.63

reconhecida sua sujeição ao plano de soerguimento da sociedade devedora. 6 Recurso especial provido. *(REsp 1727771/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI TERCEIRA TURMA, julgado em 15/05/2018, DJe 18/05/2018)*

RECURSO ESPECIAL. ***RECUPERAÇÃO JUDICIAL. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. NÃO OCORRÊNCIA. DISCUSSÃO SOBRE INCLUSÃO DE CRÉDITO EM PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. 'DEMANDA ILÍQUIDA'. APLICAÇÃO DO § 1º DO ART. 6º DA LEI N. 11.101/2005. CRÉDITO REFERENTE À AÇÃO INDENIZATÓRIA. OBRIGAÇÃO EXISTENTE ANTES DO PEDIDO DE SOERGUIMENTO.*** *INCLUSÃO NO PLANO DE RECUPERAÇÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 59 DA LEI N. 11.101/2005. RECURSO PROVIDO.*

[...] 2. No caso, verifica-se que a controvérsia principal está em definir se o crédito decorrente de sentença condenatória, proferida em autos de ação indenizatória ajuizada antes do pedido de soerguimento, submete-se, ou não, aos efeitos da recuperação judicial em curso.

3. A ação na qual se busca indenização por danos morais - caso dos autos - é tida por 'demanda ilíquida', pois cabe ao magistrado avaliar a existência do evento danoso, bem como determinar a extensão e o valor da reparação para o caso concreto.

4. Tratando-se, portanto, de demanda cujos pedidos são ilíquidos, a ação de conhecimento deverá prosseguir perante o juízo na qual foi proposta após o qual, sendo determinado o valor do crédito, deverá ser habilitado no quadro geral de credores da sociedade em recuperação judicial. Interpretação do § 1º do art. 6º da Lei n. 11.101/2005.

5. Segundo o caput do art. 49 da Lei n. 11.101/2005, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

6. A situação dos autos demonstra que o evento danoso, que deu origem ao crédito discutido, bem como a sentença que reconheceu a existência de dano moral indenizável e dimensionou o montante da reparação, ocorreram antes do pedido de recuperação judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.632

CRÉDITO. EVENTO DANOSO OCORRIDO EM MOMENTO ANTERIOR AO PEDIDO RECUPERACIONAL. SUBMISSÃO AOS SEUS EFEITOS SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA POSTERIORMENTE IRRELEVÂNCIA. *1. Ação ajuizada em 20/5/2013. Recurso especial interposto em 27/9/2017 e concluso ao Gabinete em 8/3/2018.* ***2. O propósito recursal definir se o crédito de titularidade das recorridas, decorrente de sentença condenatória transitada em julgado após o pedido de recuperação judicial do devedor, deve sujeitar-se ao plano de soerguimento***. *3. Devidamente analisadas e discutidas as questões controvertidas, e suficientemente fundamentado o acórdão recorrido, não há como reconhecer a ocorrência de negativa de prestação jurisdicional. 4.* ***Para os fins do art. 49, caput, da Lei 11.101/05, a constituição do crédito discutido em ação de responsabilidade civil não se condiciona a provimento judicial que declare sua existência e determine sua quantificação. Precedente. 5. Na hipótese, tratando-se de crédito derivado de fato ocorrido em momento anterior àquele em que requerida a recuperação judicial, deve ser reconhecida sua sujeição ao plano de soerguimento da sociedade devedora***. *6. Recurso especial provido".* **(STJ, 3ª TURMA, REsp nº 1727771/RS, Rel Ministra NANCY ANDRIGHI, j. em 15/05/2018, DJe 18/05/2018).**

"AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL. DEVEDORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO. EVENTO ANTERIOR AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO. ART. 49, CAPUT, DA LEI Nº 11.101/2005. SENTENÇA POSTERIOR IRRELEVANTE. PRECEDENTES. 1. ***'Para os fins do art. 49, caput, da Lei 11.101/05, a constituição do crédito discutido em ação de responsabilidade civil não se condiciona ao provimento judicial que declare sua existência e determine sua quantificação. Precedente.*** *2.* ***'Na hipótese, tratando-se de crédito derivado de fato ocorrido em momento anterior àquele em que requerida a recuperação judicial, deve ser reconhecida sua sujeição ao plano de soerguimento da sociedade devedora.'*** *- (REsp 1.727.771/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/05/2018, DJe 18/05/2018) 3. Agravo interno não provido."* **(STJ, 4ª TURMA AgInt no REsp 1739988/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, j. em 29/04/2019, DJe 02/05/2019)**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.633

óbice dos enunciados n. 7 e 83 da Súmula desta Corte. 3. Agravo interno a que s nega provimento." **(STJ, 3ª TURMA, AgInt no REsp 1769281/DF, Rel Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, j. em 18/03/2019, DJe 22/03/2019 (g.n.).**

"*AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - AUTOS DI AGRAVO DE INSTRUMENTO NA ORIGEM - DECISÃO MONOCRÁTICA QUI DEU PROVIMENTO AO RECLAMO PARA FIXAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INSURGÊNCIA DO AGRAVADO. [...] 2. Compete ao juízo da recuperação judicial a prática de atos de execuçã (constritivos/expropriatórios) deduzidos em face do patrimônio da empres recuperanda, mesmo após o transcurso do prazo de 180 dias de suspensão previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05. 3. Segundo orientação jurisprudencia firmada por esta Corte Superior de Justiça, enquanto não transitada em julgado decisão que encerra a recuperação judicial, subsiste a competência do juízo d recuperação judicial para a administração do patrimônio da empres recuperanda. 4.* ***Em demandas como a presente, cuja obrigação advém de fat preexistente à data de deferimento do pedido de soerguimento, deve a ação d conhecimento prosseguir perante o juízo na qual foi proposta, após o que, com determinação do valor devido, deverá o respectivo crédito ser habilitado n quadro geral de credores da empresa em recuperação judicial, nos termos do ar 6º, § 1º, combinado com o art. 49, da Lei n. 11.101/05.*** *5. Agravo interno desprovido*". **(STJ, 4ª TURMA, AgInt no REsp 1668877/DF, Rel. Ministr MARCO BUZZI, j. em 12/03/2019, DJe 15/03/2019).**

Portanto, no caso, demonstrado que a ação monitória foi ajuizada em **07/12/2012**, cujo **fato gerador** que motivou o ajuizamento da ação ocorreu em **12/12/201** (data do vencimento das Notas Fiscais nº 1750442 e 1760373), portanto, em datas anteriore à data do pedido de recuperação judicial (**10/11/2014**), logo, a situação em análise trata d crédito concursal e se sujeita à recuperação judicial.

Contudo, seguindo a pacífica e recente orientação do STJ, considerand que a obrigação advém de fato preexistente à data de deferimento do pedido de soerguiment e já estando o crédito líquido com a determinação do valor devido, deverá o respectiv crédito ser habilitado no quadro geral de credores da empresa em recuperação judicial no **JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA SORRISO-MT**, nos termos do artig 6º, § 1º, c/c o artigo 49, ambos da Lei Federal nº 11.101/05.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.634

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OFÍCIO(s) Nº(s) 1186684/19-7

São Paulo, 05 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo (a) Senhor (a),

Em atenção ao **Ofício 494/2019 – mpsab referente ao processo nº 8839-23.2014.811.0040,** informamos que procedemos à determinação registrando o teor da r. decisão nas fichas cadastrais das empresas "NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A", "NATIV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA", e "NATIV FOODS LTDA", conforme demonstram fichas cadastrais anexas.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gisela Simiema Ceschin
Secretária Geral

Claudia Augusta de Almeida Pedroso
Assessora Técnica de Ministro Público
RG 5.5.5

CARTE - 17/01/2020 15:10:02 - 4719/2020

Ao.
MM. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso – MT
Rua Canoas 641 – Centro
CEP 78890 000 Sorriso/MT
Ofc/pm

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.635

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

EMPRESA

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A "EM RECUPERACAO JUDICIAL"
DENOMINACOES ANTERIORES:
INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A.
TIPO : SOCIEDADE POR ACOES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
51300008441	31/10/2006	05/12/2019 16:09

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
31/10/2006	08.401.835/0001-65	

CAPITAL

6.875.002,88 (SEIS MILHOES, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.**********)

ENDERECO

LOGR.: AVENIDA MARGINAL ESQUERDA NUMERO: 949
COMPLEMENTO: SLS 303/304 BAIRRO: CENTRO
MUNICIPIO: SORRISO CEP: 78890-000 UF: MT

OBJETO

PARQUES DE DIVERSAO E PARQUES TEMATICOS
CRIACAO DE PEIXES EM AGUA SALGADA E SALOBRA

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

NAO CADASTRADO

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
155.408/12-4	11/04/2012	DELIBERACOES: COLOCADO O TEMA EM DISCUSSAO, FOI APROVADA A ALETERACAO DA RAZAO SOCIAL DA COMPANHIA, QUE PASSA A SER GRAFADA COMO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

PAG.001

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.636

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A "EM RECUPERACAO JUDICIAL".
155.409/12-8	11/04/2012	ARQUIVAMENTO DE INTERESSE DA EMPRESA. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 16/04/2010. DELIBERACOES: COLOCADOS OS TEMAS EM DISCUSSAO, AS SEGUINTES DELIBERACOES FORAM TOMADAS, APRESENTADA A PROPOSTA DE REMUNERACAO DA DIRETORIA, RESTOU ELA APROVADA, APRESENTADOS OS NOMES PARA COMPOREM O CORPO DIRETIVO DA COMPANHIA, FICAM ELEITOS COMO DIRETORES OS SRS, PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI- DIRETOR -PRESIDENTE, ROSAN RAMIRO DA SILVA, DIRETOR FINANCEIRO, MAURO MENDES FERREIRA, DIRETOR ESTATUARIO E O CLOVES CANZI DIRETOR DE PRODUCAO.
347.670/12-0	08/08/2012	ELEITA PARA O CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, A SRA. SARAH ANNY DAHAN, RG 9.979.673, CPF 012.257.148-77.
881.369/17-2	23/10/2017	JC - 1.172.090/17 DE 09/10/2017, PROCESSO N. 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 10. VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE(S): GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO(S): PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI (CPF: 295.025.618-05), POR MEIO DO QUAL SOLICITOU AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE CONSTAR EM SEU CADASTRO A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO, JUNTO A ESTA EMPRESA, ATE O LIMITE DO DEBITO DE (R$ 433.500,43). MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.
868.183/19-2	29/11/2019	JC - 1.186.684/19 DE 13/11/2019, PROCESSO Nº 8839-23.2014.811. 0040. TRATA-SE DE OFICIO Nº 494/2019, EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE SORRISO - MT, ONDE FIGURA (M) COMO PARTE AUTORA: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.E NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL, E COMO PARTE RE: TERCEIROS

NIRE: 51300008441

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.637

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		INTERESSADOS, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, E SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS, RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON. QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONIA S/A, PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, CONFORME COPIAS QUE SEGUEM ANEXAS. INFORMO ACERCA DO ACORDAO DE FLS, 4283/4291 (COPIA ANEXA), QUE REFORMOU A DECOSAP DE CONVOLACAO EM FALACIA DAS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS, DE MODO QUE RESTOU RESTABELECIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL.

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
881.369/17-2	23/10/2017	JC - 1.172.090/17 DE 09/10/2017, PROCESSO N. 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 10. VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE(S): GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO(S): PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI (CPF: 295.025.618-05), POR MEIO DO QUAL SOLICITOU AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE CONSTAR EM SEU CADASTRO A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO, JUNTO A ESTA EMPRESA, ATE O LIMITE DO DEBITO DE (R$ 433.500,43). MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.
868.183/19-2	29/11/2019	JC - 1.186.684/19 DE 13/11/2019, PROCESSO Nº 8839-23.2014.811. 0040. TRATA-SE DE OFICIO Nº 494/2019, EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE SORRISO - MT, ONDE FIGURA (M) COMO PARTE AUTORA: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.638

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		EXPORTACAO LTDA.E NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL, E COMO PARTE RE: TERCEIROS INTERESSADOS, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, E SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS, RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON. QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONIA S/A, PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, CONFORME COPIAS QUE SEGUEM ANEXAS. INFORMO ACERCA DO ACORDAO DE FLS, 4283/4291 (COPIA ANEXA), QUE REFORMOU A DECOSAP DE CONVOLACAO EM FALACIA DAS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS, DE MODO QUE RESTOU RESTABELECIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 51300008441 PAG.004

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.639

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

EMPRESA

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. "
EM RECUPERACAO JUDICIAL"

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35222451687	01/07/2008	05/12/2019 16:09

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
29/05/2008	10.227.968/0001-09	

CAPITAL

200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS.**********)

ENDERECO

LOGR.: RUA ORLANDO MOTTA
COMPLEMENTO: MOD. 2, SL 5,
MUNICIPIO: JANDIRA
NUMERO: S/N
BAIRRO: JARDIM ALVORADA
CEP: 06612-260 UF: SP

OBJETO

COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO
PEIXARIA
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000000).

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 283290420, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 3 ANDAR, CJ., CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.640

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

----------TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA--------(CONTINUACAO)-------

NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.

EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11° ANDAR - C, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

----------05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS----------

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
164.824/13-3	13/05/2013	ALTERACAO DO PARAGRAFO QUINTO DA CLAUSULA 6 DO CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDACAO: "CLAUSULA 6 (...)- PARAGRAFO QUINTO: EXCETO QUANTO AO OFERECIMENTO DE GARANTIAS REAIS E PESSOAIS EM NOME DESTA SOCIEDADE EM FAVOR DE EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS E/OU SOB CONTROLE COMUM, O QUAL FICA DESDE JA AUTORIZADO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER APROVACAO ADICIONAL POR PARTE DAS SOCIAS OU DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA SOCIEDADE, SAO EXPRESSAMENTE PROIBIDOS, SENDO NULOS E INOPERANTES COM RELACAO A SOCIEDADE, OS ATOS DE QUALQUER DOS SOCIOS, ADMINISTRADORES, PROCURADORES E/OU FUNCIONARIOS, QUE A ENVOLVEREM EM NEGOCIOS OU OPERACOES ESTRANHAS AOS OBJETIVOS SOCIAIS, TAIS COMO AVAIS, FIANCAS, ENDOSSOS OU QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS QUE ACARRETEM RESPONSABILIDADES PARA A SOCIEDADE NAO PRATICADOS NOS TERMOS ACIMA."
388.971/13-7	10/10/2013	ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ORLANDO MOTTA, S/N, MOD. 2, SL 5, JARDIM ALVORADA, JANDIRA, SP, CEP 06612 - 260.
401.857/13-0	22/10/2013	CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ. ALTERACAO DA CLAUSULA 6° DO CAPITULO III DO CONTRATO SOCIAL. ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. REMANESCENTE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00,

NIRE: 35222451687

PAG.002

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.641

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		(ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000000).
		REMANESCENTE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 283290420, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 3 ANDAR, CJ., CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.
		DESTITUICAO/RENUNCIA SARAH ANNY DAHAN, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 12.257.148-77, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CJ., CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.
		NOMEADO EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11° ANDAR - C, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
863.517/18-3	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF N° 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.642

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.
868.182/19-9	29/11/2019	JC - 1.186.684/19 DE 13/11/2019, PROCESSO Nº 8839-23.2014.811. 0040. TRATA-SE DE OFICIO Nº 494/2019, EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE SORRISO - MT, ONDE FIGURA (M) COMO PARTE AUTORA: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.E NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL, E COMO PARTE RE: TERCEIROS INTERESSADOS, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, E SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS, RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON. QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONIA S/A, PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, CONFORME COPIAS QUE SEGUEM ANEXAS. INFORMO ACERCA DO ACORDAO DE FLS, 4283/4291 (COPIA ANEXA), QUE REFORMOU A DECOSAP DE CONVOLACAO EM FALACIA DAS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS, DE MODO QUE RESTOU RESTABELECIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL.

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
863.517/18-3	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.643

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	OBSERVACOES - ASSUNTO
		CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF Nº 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.
868.182/19-9	29/11/2019	JC - 1.186.684/19 DE 13/11/2019, PROCESSO Nº 8839-23.2014.811. 0040. TRATA-SE DE OFICIO Nº 494/2019, EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE SORRISO - MT, ONDE FIGURA (M) COMO PARTE AUTORA: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.E NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL, E COMO PARTE RE: TERCEIROS INTERESSADOS, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, E SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS, RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON. QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONIA S/A, PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, CONFORME COPIAS QUE SEGUEM ANEXAS. INFORMO ACERCA DO ACORDAO DE FLS, 4283/4291 (COPIA ANEXA), QUE REFORMOU A DECOSAP DE CONVOLACAO EM FALACIA DAS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS, DE MODO QUE RESTOU RESTABELECIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35222451687 PAG.005

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.614

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

---EMPRESA---

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
NATIV FOODS LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL"

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35226290564	24/01/2012	05/12/2019 16:10

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
16/01/2012	15.012.014/0001-00	

---CAPITAL---

200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS.**********)

---ENDERECO---

LOGR.: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS NUMERO: 504
COMPLEMENTO: 11 ANDAR, CJ. BAIRRO: CONSOLACAO
MUNICIPIO: SAO PAULO CEP: 01307-013 UF: SP

---OBJETO---

COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO
GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

---TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA---

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28.329.042-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.

EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9.911.309-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.645

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

----------TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA--------(CONTINUACAO)-------

11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., DOC. 08401835000, SITUADA A AVENIFA ATTILIO FONTANA, 471, LOT IND NOVO TEMPO, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00.

----------05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS----------

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
401.856/13-6	22/10/2013	ALTERACAO DA CLAUSULA 6 DO CAPITULO III DO CONTRATO SOCIAL. ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. REMANESCENTE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000). RETIRA-SE SARAH ANNY DAHAN, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 12.257.148-77, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11ºAND.CJ.112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR E COMO PROCURADOR DE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, ASSINANDO PELA EMPRESA. REMANESCENTE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28329042, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CJ, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00. NOMEADO EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CON, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.646

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
75.465/14-0	28/02/2014	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO, GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS. ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. RETIRA-SE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000). REMANESCENTE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28329042, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CJ, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00. REMANESCENTE EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CON, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. ADMITIDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NIRE 35226470872, SITUADA A RUA DOUTOR VEIGA FILHO, 350, CONJ. 1301 SA, SANTA CECILIA, SAO PAULO, SP, CEP 01229-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00,

NIRE: 35226290564 PAG.003

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.647

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		(ENDERECO: RUA DOUTOR VEIGA FILHO 350 CONJ. 1301 SA SANTA CECILIA S P 01229000). CITADO MARIANA DE PAULA RAGO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 300.439.898-29, RG/RNE 32569683-4, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA RIO DE JANEIRO, 67, APARTAMENTO 1, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO, SP, CEP 01240-010, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. CITADO GUSTAVO ALBANESI SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 221.108.708-69, RG/RNE 33830835-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 38, APARTAMENTO 2, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO, SP, CEP 01410-000, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
409.698/14-3	21/10/2014	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28.329.042-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00. ELEICAO/REELEICAO/ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9.911.309-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.648

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		RETIRA-SE ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NIRE 35226470872, SITUADA A RUA DOUTOR VEIGA FILHO, 350, CONJ. 1301 SA, SANTA CECILIA, SAO PAULO, SP, CEP 01229-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: RUA DOUTOR VEIGA FILHO 350 CONJ. 1301 SA SANTA CECILIA S P 01229000). RETIRA-SE MARIANA DE PAULA RAGO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 300.439.898-29, RG/RNE 32569683-4, DOMICILIADO (A) A: RUA RIO DE JANEIRO, 67, APARTAMENTO 1, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO, SP, CEP 01240-010, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. RETIRA-SE GUSTAVO ALBANESI SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 221.108.708-69, RG/RNE 33830835-0, DOMICILIADO (A) A: RUA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 38, APARTAMENTO 2, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO, SP, CEP 01410-000, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. ADMITIDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., DOC. 08401835000, SITUADA A AVENIFA ATTILIO FONTANA, 471, LOT IND NOVO TEMPO, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
863.516/18-0	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF N°

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.649

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.
868.181/19-5	29/11/2019	JC - 1.186.684/19 DE 13/11/2019, PROCESSO Nº 8839-23.2014.811. 0040. TRATA-SE DE OFICIO Nº 494/2019, EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE SORRISO - MT, ONDE FIGURA (M) COMO PARTE AUTORA: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.E NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL, E COMO PARTE RE: TERCEIROS INTERESSADOS, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, E SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS, RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON. QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONIA S/A, PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, CONFORME COPIAS QUE SEGUEM ANEXAS. INFORMO ACERCA DO ACORDAO DE FLS, 4283/4291 (COPIA ANEXA), QUE REFORMOU A DECOSAP DE CONVOLACAO EM FALACIA DAS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS, DE MODO QUE RESTOU RESTABELECIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL.

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
863.516/18-0	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA

NIRE: 35226290564

PAG.006

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.650

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	OBSERVACOES ASSUNTO
		DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF N° 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.
868.181/19-5	29/11/2019	JC - 1.186.684/19 DE 13/11/2019, PROCESSO Nº 8839-23.2014.811. 0040. TRATA-SE DE OFICIO Nº 494/2019, EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE SORRISO - MT, ONDE FIGURA (M) COMO PARTE AUTORA: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.E NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL, E COMO PARTE RE: TERCEIROS INTERESSADOS, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, E SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS, RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON. QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONIA S/A, PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, CONFORME COPIAS QUE SEGUEM ANEXAS. INFORMO ACERCA DO ACORDAO DE FLS, 4283/4291 (COPIA ANEXA), QUE REFORMOU A DECOSAP DE CONVOLACAO EM FALACIA DAS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS, DE MODO QUE RESTOU RESTABELECIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DA DENOMINACAO

NIRE: 35226290564

PAG.007

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.651

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OBSERVACOES		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		SOCIAL.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35226290564 PAG.008

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

AO REMETENTE

Remessa Local-Comprovação de Entrega
9912327430 \ DR-MT

CORREIOS · CE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Remessa Local 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

Nr. Interno: 244791

Destinatário:
JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR - Av: Idemar Riedi, nº 9.922, Industrial - 78.890-000 - Sorriso-MT

78.890-000

Cod. Processo 118241

Conteudo: Carta de Intimação

Remessa Local-Comprovação de Entrega
9912327430 \ DR-MT

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA
SORRISO
20 DEZ 2019
ECT/MT

Remessa Local 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

Nr. Interno: 244791

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78890000-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega
1 Data ___/___/____ ___:___h
2 Data ___/___/____ ___:___h
3 Data ___/___/____ ___:___h
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereco acima

Motivo da Devolução
1-Mudou-se
2-End.Insuficiente
3-Não existe o Nr.
4-Desconhecido
5-Recusado
6-Não Proc.
7-Ausente
8-Falecido
9-Outros

Assinatura e Matrícula do Responsável
Adilsen M. Nascimento
Mat.: 84296674

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo Carta de Intimação

Nome Legível Recebedor

Assinatura do Recebedor

AO REMETENTE

RG

Data

4.652

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

118241 - 0 \ 0.

Advogado: Luiz Eduardo Boaventura Pacífico
Advogado: Anely de Moraes Pereira Merlin Oab/mt 13.571-B
Advogado: Gracielle de Almeida Campos
Advogado: João Batista Araujo Barbosa
Advogado: Luana de Almeida e Almeida Barros
Advogado: Luiz Carlos Caceres
Advogado: Nagib Kruger
Advogado: Nelson Feitosa Junior
Advogado: Willian José de Araújo
Advogado: Elber Ribeiro Couto
Advogado: Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna
Advogado: Daniela Nalio Sigliano
Advogado: Alexandre Miranda de Lima
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Vanderly Rudge Gnoato
Advogado: Soniamar Fritsch
Advogado: Tiago de Castilho Muñoz
Advogado: Winston Sebe
Advogado: Jose Luiz Buch
Advogado: Ricardo Roberto Dalmagro
Advogado: Isamara Andrade de Lima
Advogado: José Carlos Penteado Masagão
Advogado: Ewerton Herrera Lanhes
Advogado: Katia de Almeida
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Rafael Santiago de Jesus Queiroz
Advogado: Roberto Carlos Dambros
Advogado: Evandro César Alexandre dos Santos
Advogado: Sandro W. Pereira dos Santos
Advogado: Estevam Húngaro Calvo Filho
Advogado: Jorge Yassuda
Advogado: Henrique Cançado Gonçalves
Advogado: William Carmona Maya
Advogado: Regia Maria Ranieri
Advogado: Larissa Iná Gramkow Mesquita
Advogado: Vitor Camargo Sampaio
Advogado: Jarbas Martins Barbosa de Barros

Tendo em vista que a correspondência devolvida do sr. José Cardoso

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4654

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA CÍVEL

118241 - 0 \ 0.

Leal retornou como "mudou-se", constatei que nos autos do feito código 208963, o mesmo informou endereço como sendo na Av. Perimetral Sudeste, n. 8875, Jardim Tropical, Sorriso-MT. Tendo em vista que no referido endereço não há entrega de correspondência via correio, impulsiono os autos para intimar a recuperanda para recolher a diligência do oficial de justiça, conforme anteriomente intimada, no prazo de 10 dias.

Sorriso, 6 de fevereiro de 2020

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia

Escrivão(ã)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

MPMT | Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos na Promotoria de Justiça de Sorriso.

06 / 04 / 20

Servidor(a)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.655

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº1357-14.2020.811.0040 de Ação Habilitação de crédito proposta por Jose Santana Pereira Alves contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S/a-ibpasa.
Sorriso - MT, 4 de março de 2020.

Regina

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.656

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº1356-29.2020.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Jose Santana Pereira Alves contra Nativ-Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S/a -ibpasa.
Sorriso - MT, 4 de março de 2020.

Regina

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.657

Luiz Bernardo Rocha Gomide
Daltro de Campos Borges Filho
Marcelo Roberto Ferro
José Roberto de Castro Neves
Alice Moreira Franco
Eduardo Pocrasso
Pedro de Alencar Machado
Luciano Corrêa Vieira
Marcos Pitanga Chaia Ferreira
Gustavo Brenbaum
Marcelo Lopes
Pedro Ivo Bobsin
Rodrigo Cogo
Simone Barros
Francisco Gracindo
Luis Roberto S. Cordeiro Guerra
Paulo Renato Jucá
Thiago Rebouto Alves
Karina Goldberg Britto
Gabriel Ribeiro Prudente
Antonio Pedro Garcia de Souza
Leonardo Martins
Felipe Fernandes Basto
Miguel Wehrs Fleichman
Natália Mizrahi Lamas
Tiago Muñoz
José Uehbe
Francisco Felger A. M. Müssnich
João Pedro Martinez Pinheiro
Daniel de Vico Adeli Moura
André Silva Seabra
Ana Carolina Catarcione Schmidt
Paula Miralles de Araújo
Luiz Carlos Malheiros França
João Felipe Martins de Almeida
Luiza Peixoto de Souza Martins
Ana Carolina Gonçalves de Aquino
Raphael Rodrigues da Cunha Figueiredo
Patricia Klien Vega
Julia Grabowsky Basto Fleichman
Renato Fernandes Coutinho
Pedro Otavio de C. B. Paulino
Stephanie Trindade Cardoso
João Felipe Lynch Meggiolaro
Pedro Bueno do Prado Ferro
Marcelo Matos Fernandes
João Gabriel Scarpellini Campos
Beatriz F. C. de Castro Menezes
Rafael dos Reis Neves
Luiz Felipe Goes de A. M. de Almeida
Fernanda Coschnan
Pedro Della Piazza de Souza
Enrico Mazza
Rodrigo Corrêa Rebello de Oliveira
Carolina Monteiro Ferreira
Fabrizio dos Santos Garbin

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT

CARTE - 06/02/2020 15:16:54 - 15350/2020

Processo nº 8839-23.2014.8.11.0040

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. ("CREDIT SUISSE"), já qualificado nos autos da recuperação judicial impetrada por NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A e outras, vem, por seus advogados abaixo assinados, requerer a juntada do incluso substabelecimento atualizado (doc. 1).

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

Por fim, o CREDIT SUISSE requer seja revogado o substabelecimento concedido à patrona SONIAMAR FRITSCH, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Mato Grosso sob o nº 16.130, devendo todas as intimações serem feitas **expressamente** em nome dos advogados EDUARDO PECORARO (OAB 301.491-A), MARCELO LOPES (OAB/SP 301.491-4), RODRIGO COGO (OAB/SP 164.620-B) e LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANÇA (OAB/SP nº 376.424-A), os quais recebem intimações na cidade de São Paulo, SP, à Rua Ramos Batista, nº 198, 7º e 8º andares, sob pena de nulidade.

Nestes Termos
Pede deferimento
São Paulo, 05 de fevereiro de 2020.

Eduardo Pecoraro
OAB/SP 196.651

Marcelo Lopes
OAB/SP 160.896-A

Rodrigo Cogo
OB/SP 164.620

Luiz Carlos Malheiros França
OAB/SP 376.424-A

Lívia Gimenez Fernandes
OAB/MT 14.382-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.658

Doc.01

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais poderes, os poderes a mim conferidos por **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**, na pessoa da advogada LÍVIA GIMENEZ FERNANDES, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Mato Grosso sob o n° 14382-B, com endereço profissional situado na Rua Ataulfo Alves, n° 51, bairro Jardim Alvorada, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, para atuação nos autos da Recuperação Judicial n° 8839-23.2014.8.11.0040, impetrada por NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A e outros, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2019

Rodrigo Cogo
OAB/SP 164.620-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.659 + 24

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.** ("CREDIT SUISSE"), instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 10º andar (parte) e 12ª a 14º andares (partes), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.987.793/0001-33, neste ato por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados, MARCELO FERRO, DALTRO BORGES, EDUARDO PECORARO, MARCELO LOPES, RODRIGO COGO, SIMONE BARROS, KARINA GOLDBERG, FRANCISCO MARINO, THIAGO ALVES, DANIEL LEVY, GABRIEL PRUDENTE, RYAN CUNHA, TIAGO DE CASTILHO MUÑOZ, JOZI MARIA UEHBE, SILVIA RAMOS SUKYS, ANDRÉ SILVA SEABRA e JÚLIA PEROCCO PAZETI, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, respectivamente sob os n.º 181.070-A, 143.746-A, 196.651, 160.896-A, 164.620-B, 182.603, 196.284, 172.631, 301.491-A, 270.537-A, 306.024, 313.623, 331.672, 329.779, 343.589, 355.617 e 356.195, todos integrantes do escritório de advocacia FERRO, CASTRO NEVES & DALTRO BORGES ADVOGADOS, com sede na Rua Ramos Batista, 198, 8º andar, São Paulo, Capital, outorgando-lhes os necessários poderes para, em conjunto ou separadamente, representá-lo nos autos da Recuperação Judicial da NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A e outros (Proc. nº 0008839-23.2014.8.11.0040 – 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso – Estado do Mato Grosso), inclusive para oferecer divergências ou habilitações de crédito ao Administrador Judicial ou ajuizar impugnação de crédito ou Objeções, bem como proferir, em seu nome, voto acerca da deliberação do plano de recuperação judicial, podendo, no mais,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

1.24

praticar todos os atos e exercer os demais direitos necessários para o fiel cumprimento do mandato, facultado o substabelecimento com reservas.

São Paulo, 18 de março de 2015.

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.

Odilon Fernandes de Pinho Neto
DIRETOR

Teodoro Lima
DIRETOR

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.660

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO.

Código: 118241
SIMP n.º 003178-025/2019

CARTE - 10/02/2020 14:00:32 - 17034/2020

Trata-se de Pedido de Recuperação Judicial formulado pela empresa "**NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A**", requerendo, em síntese, o seguinte:

a) liminarmente: seja vedado ao "CREDIT SUISSE", alienar, ceder, colocar à venda, adjudicar, ou dispor, por qualquer meio, das ações BRF3; **b)** dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades da requerente; **c)** suspensão de todas as ações ou execuções em face da referida empresa, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; **d)** seja concedida a recuperação judicial, bem como, a homologação do plano de recuperação judicial.

Ao final, juntou farta documentação.

Compulsando detidamente os autos, verifica-se que o presente feito segue seu regular trâmite.

Eis o breve relato.

Passo, pois, à manifestação, de forma fundamentada.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.661

Desde logo, calha anunciar que o presente feito **não** desafia a intervenção do Ministério Público. Em que pese vista a este órgão, sabe-se que **o Ministério Público é instituição cuja intervenção em processos judicias deve ocorrer, como regra, sempre que a matéria controvertia envolver, em alguma medida, discussão de interesse público** (art. 127 da Constituição ia República e art. 82 do Código de Processo Civil).

Entretanto, depreende-se do feito que a demanda limita-se aos direitos disponíveis/patrimoniais (levantamento de valores já depositados em conta judicial).

Como bem se sabe, no sistema anterior regido pelo Decreto-Lei nº 7.661/1945, *prevalecia* o entendimento de que o Ministério Público *somente* deveria ter ciência do pedido da falência após a prolação da decisão de quebra, ante a ausência de previsão legal que determinasse a intervenção do Ministério Público na fase pré-falimentar (vide STJ – Resp nº 867.128/SP – Relatora Ministra Nancy Andrighi – Publicação em 18.11.2009).

A nova Lei de Recuperação e Falências (Lei Federal nº 11.101/2005), a exemplo da legislação revogada, também **não** dispõe de qualquer regra específica determinando a intervenção do Ministério Público na fase pré-falimentar.

De se lembrar que o art. 4º do respectivo projeto de lei, cujo dispositivo previa a intervenção do Ministério Público de forma geral nos processos de recuperação judicial e falência, fora vetado pelo Exmo. Presidente da República, de modo que **não** subsiste na legislação atual qualquer norma cogente que enseje, genericamente, a obrigatoriedade de intervenção ministerial.

Nas razões do veto, verifica-se que:

> *"O Ministério Público é, portanto, comunicado a respeito dos principais atos processuais e nestes terá a possibilidade de intervir. Por isso, é estreme de dúvidas que o representante da instituição poderá requerer, quando de sua intimação inicial, a intimação dos demais atos do processo, de modo que possa intervir sempre que*

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.662

entender necessário e cabível. A mesma providência poderá ser adotada pelo Parquet nos processos em que a massa falida seja parte."

"Pode-se destacar que o Ministério Público é intimado da decretação de falência e do deferimento do processamento da recuperação judicial, ficando claro que sua atuação ocorrerá pari passu ao andamento do feito. Ademais, o projeto de lei não afasta as disposições dos arts. 82 e 83 do Código de Processo Civil, os quais preveem a possibilidade de o Ministério Público intervir em qualquer processo, no qual entenda haver interesse público, e, neste processo específico, requerer o que entender de direito."

De outro lado, entendo por bem pontuar que tais conclusões não afastariam a exigência de intervenção do *Parquet* **acaso estivesse configurada quaisquer das hipóteses previstas expressamente no art. 178 do Código de Processo Civil**.

Não é, porém, o caso dos autos!

Pela pertinência, prosseguem as lições doutrinárias de FÁBIO ULHOA COELHO:

"O Ministério Público só começa a participar do processo falimentar depois da sentença declaratória da falência. A Lei prevê sua intimação apenas no caso de o juiz decretar a quebra do devedor insolvente (art. 99, XIII). Durante a tramitação do pedido de falência, não há sentido nenhum em colher sua manifestação". (COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários Nova Lei de Falência e Recuperação de Empresas. 3ª ed. São Paulo: Saraiva)

Como forma de apoio, prossegue o seguinte julgado do Superior Tribunal de Justiça:

"RECURSO ESPECIAL. PROPRIEDADE INDUSTRIAL. MARCA E TRADE DRESS. CONCORRÊNCIA DESLEAL. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MINISTÉRIO PÚBLICO.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.663

INTERVENÇÃO. OBRIGATORIEDADE. AUSÊNCIA. NULIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. 1. Ação ajuizada em 15/12/2010. Recurso especial interposto em 17/3/2015 e atribuído ao Gabinete em 25/8/2016. 2. O propósito recursal é definir se a ausência de intervenção do Ministério Público no primeiro grau de jurisdição autoriza o reconhecimento da nulidade dos atos praticados em ação onde figura como parte empresa em recuperação judicial. 3. De acordo com o art. 84 do CPC/73, a nulidade decorrente de ausência de intimação do Ministério Público para manifestação nos autos deve ser decretada quando a lei considerar obrigatória sua intervenção. ***4. A Lei de Falência e Recuperação de Empresas não exige a atuação obrigatória do Ministério Público em todas as ações em que empresas em recuperação judicial figurem como parte. 5. Hipótese concreta em que se verifica a ausência de interesse público apto a justificar a intervenção ministerial, na medida em que a ação em que a recuperanda figura como parte constitui processo marcado pela contraposição de interesses de índole predominantemente privada, versando sobre direitos disponíveis, sem repercussão relevante na ordem econômica ou social. 6. A anulação da sentença por ausência de intervenção do Ministério Público, na espécie, somente seria justificável se ficasse caracterizado efetivo prejuízo às partes,*** *circunstância que sequer foi aventada por elas nas manifestações que se seguiram à decisão tornada sem efeito pela Corte de origem. 7. Recurso especial provido." (STJ – REsp nº 1.536.550/RJ – 3ª Turma – Relatora Ministra Nancy Andrighi – Julgamento em 08.05.2018 – Publicação em 11.05.2018) grifamos*

"PROCESSO CIVIL. INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. LEI 11.101/05. PEDIDO DE FALÊNCIA. FASE PRÉ FALIMENTAR. DESNECESSIDADE. 1. O interesse público que justifica a intervenção do Ministério Público nos procedimentos falimentares não deve ser confundido com a repercussão econômica que toda quebra compreende, ou mesmo com interesses específicos de credores trabalhistas ou fiscais. ***2. Não há, na Lei 11.101/05, qualquer dispositivo que determine a manifestação do Ministério Público em estágio anterior ao decreto de quebra nos pedidos de falência****." RECURSO ESPECIAL A QUE SE NEGA*

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4,664

PROVIMENTO. (STJ – REsp nº 1.094.500/DF – 3ª Turma – Relatora Ministra Nancy Andrighi – Julgamento em 06.09.2010) grifamos

"FALÊNCIA. MINISTÉRIO PÚBLICO. FASE PRÉFALIMENTAR. DESNECESSIDADE DE INTERVENÇÃO. LEI N. 11.101/05. NULIDADE INEXISTENTE. I – A nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas (Lei nº 11.101/05) não exige a atuação geral e obrigatória do Ministério Público na fase pré-falimentar, determinando a sua intervenção,apenas nas hipóteses que enumera, a partir da sentença que decreta a quebra (artigo 99, XIII). II – O veto ao artigo 4º daquele diploma, que previa a intervenção do Ministério Público no processo falimentar de forma genérica, indica o sentido legal de reservar a atuação da Instituição apenas para momento posterior ao decreto de falência. III. Ressalva-se, porém, a incidência da regra geral de necessidade de intervenção do Ministério Público antes da decretação da quebra, mediante vista que o Juízo determinará, se porventura configura da alguma das hipóteses dos incisos do artigo 82 do Código de Processo Civil, não se inferindo, contudo, a necessidade de intervenção pela natureza da lide ou qualidade da parte. (artigo 82, inciso III, parte final) do só fato de se tratar de pedido de falência. IV - Recurso Especial a que se nega provimento." (STJ – REsp nº 996.264/DF – 3ª Turma – Relator Ministro Sidnei Beneti – Julgamento em 19.08.2010) grifamos

Portanto, entendo não haver interesse suscetível de defesa pelo Ministério Público, estando convencido, de modo perfeitamente razoável, que a espécie **não comporta parecer ministerial sobre o mérito**. Com essas breves considerações, o *Parquet*, por sua agente signatária, devolve o presente feito sem manifestação que adentre ao mérito.

Registra-se, por fim, que este órgão atuará **se constatada fraude ou irregularidades por este d. Juízo**.

Sorriso/MT, 10 de fevereiro de 2020.

Maisa Fidelis Gonçalves Pyrâmides,
Promotora de Justiça.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.665

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO

CERTIDÃO

PROCESSO: 8839-23.2014.8.11.0040

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – NATIV –INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS

Certifico e dou fé, que nesta data, na Secretaria da Primeira Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, entreguei ao Administrador Judicial, Dr. **MAURO DA SILVA ANDRIESKI**, OAB nº. 10.925-B, a petição do Sr. **ANDRÉ FREITAS MARTINS**, CPF nº. 325.809.318-05, referente a habilitação de seu crédito trabalhista, decorrente da sentença de liquidação proferida pela E.25ª Vara do Trabalho de São Paulo, protocolada via sistema PEA, protocolo nº. 218190, no dia 06/11/2019.

Sorriso-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Mauro da Silva Andrieski
OAB 10.925-B

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestora judiciaria

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.666

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

CARTE - 12/02/2020 12:58:50 - 19402/2020

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, com fulcro na letra "c" do inciso II, do art. 22 da Lei de 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO** das atividades da mencionada empresa, dizendo e ao final requerendo o quanto segue:

Colacionamos em anexo com o presente relatório, os balancetes do período de maio/2018 a junho/2019, que foram apresentados pela Recuperanda.

Não obstante, anexamos também um relatório de prestação de contas apresentado pela mesma junto aos autos do Agravo de Instrumento nº 1017286-30.2019.8.11.0000, cujo julgamento está previsto para o próximo dia 19/02/2020, junto ao qual a Recuperanda detalhou melhor o destino das receitas.

Neste sentido, observamos junto aqueles autos que no período de retomada da administração pelos seus administradores estatutários após a reversão do decreto falencial, de julho a outubro deste ano, a Recuperanda obteve uma receita de **R$240.878,84** (duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), abaixo planificada:

Aplicações	249,59	18/07/2019
Arrendamento	34.125,85	19/07/2019
	34.125,85	19/07/2019
	34.125,85	05/08/2019
	70.000,00	26/08/2019
	34.125,85	10/09/2019
	34.125,85	07/10/2019
	240.878,84	

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4667

Por outro lado, planificamos os valores das despesas de acordo com as suas descrições lançadas no documento de ID nº 23726470 anexado ao referido agravo de instrumento, cópia em anexo, as quais podem ser assim resumidas:

honorarios advocaticios	**119.191,36**
pro-labore	**65.000,00**
administrador	20.000,00
reembolso de despesas	9.545,23
salarios	3.497,20
honorarios contabeis	2.800,00
manutenção	1.741,00
vigilancia	2.550,00
Alimentacao	1.221,50
software	4.218,80
viagens	564,00
Demais lançamentos	10.549,75

A leitura destes números revela a necessidade de apresentação de um plano pela recuperanda para uma melhor utilização destes recursos, preferencialmente na recuperação do parque fabril para evitar o sucateamento de equipamentos, bem como para fins de segurança do imobilizado, haja visto que, segundo informações do seu atual administrador, houveram novas invasões no prédio que teriam resultado em mais danos e prejuízos.

Isto porque, apesar da recuperanda haver se oposto ao cumprimento da decisão exarada por Vossa Excelencia, e que foi objeto de recurso de agravo de instrumento, com o argumento de escassez de recursos, tal argumento não foi respaldado pelos números que agora tomamos conhecimento, os quais, por outro lado, revelam que a segurança e a manutenção do parque fabril foi relegado à segundo plano, o que no futuro poderá comprometer inclusive o valor dos bens além de eventualmente levar ao sucateamento de suas instalações e equipamentos, o que por óbvio vai de encontro aos interesses da recuperação pretendida.

Sendo o que tínhamos para relatar até o momento, **Requeremos** o recebimento da presente e a sua juntada aos autos, sugerindo a intimação da recuperanda para apresentar um plano de segurança e de preservação e recuperação de suas maquinas e equipamentos e demais bens sujeitos a deterioração.

Nestes Termos
Pede deferimento,

Sorriso/MT, 12 de fevereiro de 2020.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 11/11/2019 20:24:26
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDBTMTTKYCT

899

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS SA

RECEITAS E DESPESAS MENSAIS

Descrição	Valor (R$)
RECEITA	34.124,85
DESPESA MANUTENÇÃO	-2.000,00
DESPESAS GERAIS	-1.000,00
DESPESAS PESSOAL	-15.762,40
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	-16.000,00
HONORÁRIOS ADM. JUDICIAL	-5.000,00
CONTABILIDADE	-700,00
SEGURANÇA	-600,00
DESPESAS JUDICIAIS	-800,00
DESPESAS BANCÁRIAS	-150,00
DESPESAS DE VIAGENS	-2.000,00

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
295.025.618.05

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.069

Lançamentos financeiros - NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE

11/11/19 16:05 - Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti

Sem Centro de Custo

Vencimento	Pagamento	Competência	Plano de Contas	Identificação do lançamento	Banco	Valor
18/07/2019	18/07/2019	18/07/2019	Tarifas Bancárias	CESTA DE	Sicredi	-49,51
18/07/2019	18/07/2019	18/07/2019	Tarifas Bancárias	CESTA DE	Sicredi	-49,51
18/07/2019	18/07/2019	18/07/2019	Tarifas Bancárias	CESTA DE	Sicredi	-49,51
18/07/2019	18/07/2019	18/07/2019	Tarifas Bancárias	CESTA DE	Sicredi	-49,51
18/07/2019	18/07/2019	18/07/2019	Tarifas Bancárias	TARIFAS - PGTO	Sicredi	-45,27
18/07/2019	18/07/2019	18/07/2019	Rendimentos de Aplicações	TRANSFERENCIA DA	Sicredi	249,59
19/07/2019	19/07/2019	19/07/2019	Receitas de Arrendamento	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	34.124,85
19/07/2019	19/07/2019	19/07/2019	Receitas de Vendas	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	34.124,85
19/07/2019	19/07/2019	19/07/2019	Honorários Advocatícios	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	-10.300,00
22/07/2019	22/07/2019	22/07/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB	Sicredi	-1.291,36
22/07/2019	22/07/2019	22/07/2019	Pró-labore	DEBITO TED/IB 29502561805	Sicredi	-20.000,00
22/07/2019	22/07/2019	22/07/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB 54517974120	Sicredi	-20.000,00
22/07/2019	22/07/2019	22/07/2019	Pró-labore	DEBITO TED/IB 66860601868	Sicredi	-2.000,00
22/07/2019	22/07/2019	22/07/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
22/07/2019	22/07/2019	22/07/2019	Custas	PGTO SEFAZ/DETRAN MT	Sicredi	-427,00
22/07/2019	22/07/2019	22/07/2019	Honorários (outros)	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	-5.000,00
22/07/2019	22/07/2019	22/07/2019	Software / Licença de Uso	LIQUIDACAO DE	Sicredi	-718,80
22/07/2019	22/07/2019	22/07/2019	Vigilância e Segurança	TED PAGAMENTO	Sicredi	-650,00
23/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB 24279021104	Sicredi	-1.537,00
23/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
23/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
23/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	Manutenção de Equipamentos	DEBITO TED/IB	Sicredi	-806,00
24/07/2019	24/07/2019	24/07/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB 29502561805	Sicredi	-2.000,00
24/07/2019	24/07/2019	24/07/2019	Vale-Alimentação	DEBITO TED/IB	Sicredi	-600,00
24/07/2019	24/07/2019	24/07/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
24/07/2019	24/07/2019	24/07/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
24/07/2019	24/07/2019	24/07/2019	Custas	LIQUIDACAO DE	Sicredi	-1.955,11
01/08/2019	01/08/2019	01/08/2019	Tarifas Bancárias	TARIFAS - PGTO	Sicredi	-5,09
05/08/2019	05/08/2019	05/08/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB 54517974120	Sicredi	-10.000,00
05/08/2019	05/08/2019	05/08/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB 29502561805	Sicredi	-5.000,00
05/08/2019	05/08/2019	05/08/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB 03944618947	Sicredi	-5.000,00
05/08/2019	05/08/2019	05/08/2019	Pró-labore	DEBITO TED/IB 66860601868	Sicredi	-2.000,00
05/08/2019	05/08/2019	05/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
05/08/2019	05/08/2019	05/08/2019	Honorários (outros)	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	-5.000,00
05/08/2019	05/08/2019	05/08/2019	Receitas de Arrendamento	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	34.124,85
06/08/2019	06/08/2019	06/08/2019	Salários	DEBITO TED/IB 24279021104	Sicredi	-1.122,40
06/08/2019	06/08/2019	06/08/2019	Honorários Contábeis	DEBITO TED/IB 53112580800	Sicredi	-1.400,00
06/08/2019	06/08/2019	06/08/2019	Vigilância e Segurança	DEBITO TED/IB 63925990020	Sicredi	-650,00
06/08/2019	06/08/2019	06/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
06/08/2019	06/08/2019	06/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
06/08/2019	06/08/2019	06/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
06/08/2019	06/08/2019	06/08/2019	Custas	PGTO SEFAZ/DETRAN MT	Sicredi	-382,58
06/08/2019	06/08/2019	06/08/2019	INSS sobre Salários - GPS	DEBITO GPS	Sicredi	-448,96
07/08/2019	07/08/2019	07/08/2019	FGTS e Multa de FGTS	DEBITO GPS	Sicredi	-481,58
09/08/2019	09/08/2019	09/08/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB	Sicredi	-2.000,00
09/08/2019	09/08/2019	09/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
14/08/2019	14/08/2019	14/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
14/08/2019	14/08/2019	14/08/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB	Sicredi	-220,00
15/08/2019	15/08/2019	15/08/2019	Tarifas Bancárias	CESTA DE	Sicredi	-49,51
16/08/2019	16/08/2019	16/08/2019	Manutenção Predial	DEBITO TED/IB	Sicredi	-300,00
16/08/2019	16/08/2019	16/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
16/08/2019	16/08/2019	16/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
16/08/2019	16/08/2019	16/08/2019	Vale-Alimentação	DEBITO TED/IB	Sicredi	-480,00
26/08/2019	26/08/2019	26/08/2019	Receitas de Arrendamento	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	70.000,00
26/08/2019	26/08/2019	26/08/2019	Software / Licença de Uso	LIQUIDACAO DE	Sicredi	-3.500,00
27/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
27/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
27/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
27/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
27/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	Pró-labore	DEBITO TED/IB	Sicredi	-12.000,00

Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 11/11/2019 20:24:26
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDBTMTTKYCT

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.670

27/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB	Sicredi	-25.000,00
27/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB	Sicredi	-7.500,00
27/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB	Sicredi	-400,00
29/08/2019	29/08/2019	29/08/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB	Sicredi	-10.000,00
29/08/2019	29/08/2019	29/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
30/08/2019	30/08/2019	30/08/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB	Sicredi	-100,00
30/08/2019	30/08/2019	30/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
04/09/2019	04/09/2019	04/09/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB	Sicredi	-280,00
06/09/2019	06/09/2019	06/09/2019	Pró-labore	DEBITO TED/IB	Sicredi	-2.000,00
06/09/2019	06/09/2019	06/09/2019	Salários	DEBITO TED/IB	Sicredi	-1.112,40
06/09/2019	06/09/2019	06/09/2019	Vigilância e Segurança	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	-650,00
09/09/2019	09/09/2019	09/09/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
10/09/2019	10/09/2019	10/09/2019	Receitas de Arrendamento	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	34.124,85
10/09/2019	10/09/2019	10/09/2019	Pró-labore	DEBITO TED/IB	Sicredi	-12.500,00
10/09/2019	10/09/2019	10/09/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
11/09/2019	11/09/2019	11/09/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB	Sicredi	-10.000,00
11/09/2019	11/09/2019	11/09/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB	Sicredi	-5.000,00
11/09/2019	11/09/2019	11/09/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
11/09/2019	11/09/2019	11/09/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
11/09/2019	11/09/2019	11/09/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
11/09/2019	11/09/2019	11/09/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
11/09/2019	11/09/2019	11/09/2019	Honorários Contábeis	DEBITO TED/IB	Sicredi	-700,00
11/09/2019	11/09/2019	11/09/2019	Vale-Alimentação	DEBITO TED/IB	Sicredi	-345,00
13/09/2019	13/09/2019	13/09/2019	Honorários (outros)	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	-5.000,00
16/09/2019	16/09/2019	16/09/2019	Combustíveis	COMPRAS NACIONAIS	Sicredi	-58,08
16/09/2019	16/09/2019	16/09/2019	Viagens e Representações	COMPRAS NACIONAIS -	Sicredi	-564,00
16/09/2019	16/09/2019	16/09/2019	Vale-Alimentação	COMPRAS NACIONAIS	Sicredi	-27,50
16/09/2019	16/09/2019	16/09/2019	Tarifas Bancárias	CESTA DE	Sicredi	-49,51
17/09/2019	17/09/2019	17/09/2019	Vale-Alimentação	COMPRAS NACIONAIS	Sicredi	-39,00
17/09/2019	17/09/2019	17/09/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
23/09/2019	23/09/2019	23/09/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB	Sicredi	-255,23
23/09/2019	23/09/2019	23/09/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
30/09/2019	30/09/2019	30/09/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB	Sicredi	-190,00
30/09/2019	30/09/2019	30/09/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB 24279021104	Sicredi	-200,00
02/10/2019	02/10/2019	02/10/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Manutenção Predial	DEBITO TED/IB	Sicredi	-635,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB 03944618947	Sicredi	-5.000,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB 24279021104	Sicredi	-600,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Salários	DEBITO TED/IB 24279021104	Sicredi	-1.262,40
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Pró-labore	DEBITO TED/IB 29502561805	Sicredi	-12.500,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Honorários Contábeis	DEBITO TED/IB 53112580800	Sicredi	-700,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Pró-labore	DEBITO TED/IB 66860601868	Sicredi	-2.000,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Honorários (outros)	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	-5.000,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Receitas de Arrendamento	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	34.124,85
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
09/10/2019	09/10/2019	09/10/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB 01692004182	Sicredi	-100,00
09/10/2019	09/10/2019	09/10/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
11/10/2019	11/10/2019	11/10/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB	Sicredi	-7.500,00
11/10/2019	11/10/2019	11/10/2019	Vale-Alimentação	DEBITO TED/IB	Sicredi	-330,00
11/10/2019	11/10/2019	11/10/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
11/10/2019	11/10/2019	11/10/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
11/10/2019		11/10/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB	Sicredi	-2.500,00
15/10/2019	15/10/2019	15/10/2019	Tarifas Bancárias	CESTA DE	Sicredi	-49,51
17/10/2019	17/10/2019	17/10/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB 24279021104	Sicredi	-150,00
17/10/2019	17/10/2019	17/10/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
17/10/2019	17/10/2019	17/10/2019	Vigilância e Segurança	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	-600,00
25/10/2019	25/10/2019	25/10/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB 24279021104	Sicredi	-150,00
25/10/2019	25/10/2019	25/10/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
					Total de baixados	4.572,51
					Total do Centro de Custo	2.072,51

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021643500000082889707
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021643500000082889707
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:17

4.671

PEDRO FURIAN UCHOA CAVALCANTI
CPF 295.025.618-05

Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 11/11/2019 20:24:26
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDBTMTTKYCT

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021766200000082889716
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021766200000082889716
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:18

4.672

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.246.045,07-D	38.210,00	38.724,09	93.245.530,98-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.055.311,03-D	38.210,00	38.724,09	7.054.796,94-D
1.01.01		DISPONIVEL	37.823,50-D	34.610,00	34.374,09	38.059,41-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	18.403,29-D	0,00	0,00	18.403,29-D
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	1.304,00-D	0,00	0,00	1.304,00-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	17.099,29-D	0,00	0,00	17.099,29-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.420,21-D	34.610,00	34.374,09	19.656,12-D
1.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	19.420,21-D	34.610,00	34.374,09	19.656,12-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	0,00	0,00	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	0,00	0,00	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA IND	448,00-C	0,00	0,00	448,00-C
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	0,00	1.202,31-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EM	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	28	DEL MORO & DEL MORO LTDA	12.426,70-C	0,00	0,00	12.426,70-C
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	3386	PERDIGÃO SA	4.555,06-C	0,00	0,00	4.555,06-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021766200000082889716
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021766200000082889716
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:18

4.673

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	0,01-C	0,00	0,00	0,01-C
1.01.04.01.1	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	4.810,08-C	0,00	0,00	4.810,08-C
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
1.01.04.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.869.328,40-D	0,00	0,00	6.869.328,40-D
1.01.04.01.1	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	4.403,61-D	0,00	0,00	4.403,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTD/	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17392	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	4.568,69-C	0,00	0,00	4.568,69-C
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17448	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.449,11-C	0,00	0,00	1.449,11-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:11
Número do documento: 22051917021766200000082889716
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021766200000082889716
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:18

4.674

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17486	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.981,00-C	0,00	0,00	3.981,00-C
1.01.04.01.1	17497	DEMERVAL T DE BRITO COMERCIO ME	964,13-C	0,00	0,00	964,13-C
1.01.04.01.1	17508	BEATRICE VIANA DE ASSIS CAMPOS	826,98-C	0,00	0,00	826,98-C
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E E)	79.182,40-D	0,00	0,00	79.182,40-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	7.172,55-D	0,00	0,00	7.172,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17561	ROTTA & ROTTA LTDA	185,10-C	0,00	0,00	185,10-C
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17579	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA	680,41-C	0,00	0,00	680,41-C
1.01.04.01.1	17584	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	1.469,40-C	0,00	0,00	1.469,40-C
1.01.04.01.1	17586	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	589,13-C	0,00	0,00	589,13-C
1.01.04.01.1	17592	JOAO BATISTA DA CRUZ FILHO	360,00-C	0,00	0,00	360,00-C
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17609	SUPERMERCADO FUJI EIRELI EPP	789,40-C	0,00	0,00	789,40-C
1.01.04.01.1	17629	SUPERMERCADO SCS LTDA ME	1.780,00-C	0,00	0,00	1.780,00-C
1.01.04.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-C	0,00	0,00	123,20-C
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	560,00-C	0,00	0,00	560,00-C
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	201,90-C	0,00	0,00	201,90-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17778	R BALKE & BALKE LTDA ME	3.239,69-C	0,00	0,00	3.239,69-C
1.01.04.01.1	17783	JBS S/A	30.302,76-C	0,00	0,00	30.302,76-C
1.01.04.01.1	17816	MICHELLI CAROLINE SAOUZA DOS SANTC	1.369,00-C	0,00	0,00	1.369,00-C
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	49.790,00-D	0,00	0,00	49.790,00-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	9.311,40-D	0,00	0,00	9.311,40-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.04.01.1	18133	FRIGORIFICO PIRACEMA LTDA	12.152,88-C	0,00	0,00	12.152,88-C
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.709,33-C	3.600,00	4.350,00	690.459,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.709,33-C	3.600,00	4.350,00	690.459,33-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.675

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	4.860,00-D	3.600,00	4.350,00	4.110,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.676

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.677

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.421.011,32-C	8.980,28	24.786,48	93.436.817,52-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.254.558,76-C	8.980,28	24.786,48	46.270.364,96-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.254.558,76-C	8.980,28	24.786,48	46.270.364,96-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.606.657,88-C	288,00	0,00	8.606.369,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.606.657,88-C	288,00	0,00	8.606.369,88-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L'	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
[illegible].02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	575,70-D	0,00	0,00	575,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
[illegible].02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	2.178,10-C	0,00	0,00	2.178,10-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L'	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MA	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.628

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	497,89-C	0,00	0,00	497,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	5.710,00-C	0,00	0,00	5.710,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	690,00-D	288,00	0,00	978,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALAN	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	3.200,29-D	0,00	0,00	3.200,29-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	1.119,09-C	0,00	0,00	1.119,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTD	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANAºBIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.679

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A:	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR(	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTD/	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.680

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES:	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.182.695,01-C	0,00	6.715,09	15.189.410,10-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.683.278,79-C	0,00	264,00	1.683.542,79-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.053.289,25-C	0,00	4.191,23	10.057.480,48-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.453.314,46-C	0,00	2.259,86	1.455.574,32-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.629.496,33-C	8.692,28	18.071,39	2.638.875,44-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	5.525,59-C	5.811,39	5.811,39	5.525,59-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	37.732,92-C	2.880,89	12.260,00	47.112,03-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDIT(	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.681

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.331.444,49-D	0,00	0,00	156.331.444,49-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	126.966.937,45-D	0,00	0,00	126.966.937,45-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.682

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	174.966,25-D	46.320,29	30.000,00	191.286,54-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	253.014,85-D	46.218,34	0,00	299.233,19-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
[illegible].01.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	117.170,74-D	26.479,79	0,00	143.650,53-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	117.170,74-D	26.479,79	0,00	143.650,53-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	1.056,00-D	264,00	0,00	1.320,00-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	49.377,14-D	10.931,39	0,00	60.308,53-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	13.137,60-D	3.284,40	0,00	16.422,00-D
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	53.600,00-D	12.000,00	0,00	65.600,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	135.051,86-D	19.738,55	0,00	154.790,41-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	135.051,86-D	19.738,55	0,00	154.790,41-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	83,90-D	0,00	0,00	83,90-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00-D	708,13	0,00	708,13-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	5.509,47-D	225,35	0,00	5.734,82-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	204,19-D	80,22	0,00	284,41-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	830,00-D	1.390,00	0,00	2.220,00-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	170,99-D	0,00	0,00	170,99-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	700,00-D	1.400,00	0,00	2.100,00-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	87,12-D	0,00	0,00	87,12-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	204,12-D	131,16	0,00	335,28-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	1.988,19-D	1.988,19	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	226,21-D	0,00	0,00	226,21-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	7.160,00-D	3.100,00	0,00	10.260,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	50.215,50-D	10.715,50	0,00	60.931,00-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.988,19-D	0,00	0,00	2.988,19-D
3.02.04.01.1	3163	DESPESAS COM CONDOMINIC	1.988,19-D	0,00	0,00	1.988,19-D
3.02.04.01.1	3164	MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM	62.695,79-D	0,00	0,00	62.695,79-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	78.208,60-C	101,95	30.000,00	108.106,65-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	103.352,39-C	0,00	30.000,00	133.352,39-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	103.352,39-C	0,00	30.000,00	133.352,39-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	196,30-C	0,00	0,00	196,30-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.683
0

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	103.156,09-C	0,00	30.000,00	133.156,09-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	25.143,79-D	101,95	0,00	25.245,74-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN	25.143,79-D	101,95	0,00	25.245,74-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	378,17-D	52,44	0,00	430,61-D
3.10.02.04.1	4196	CESTA DE RELACIONAMENTO	49,51-D	49,51	0,00	99,02-D
3.10.02.04.1	4199	JUROS SOBRE TRIBUTOS EM	24.716,11-D	0,00	0,00	24.716,11-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.684

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.245.530,98-D**
Total do Passivo	**93.436.817,52-C**
Resultado (-) Zeramento	**191.286,54-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	103.482,40-D	0,00-D	103.482,40-D
Total do Resultado... mês:	02	13.765,77-D	0,00-D	117.248,17-D
Total do Resultado... mês:	03	22.794,66-D	0,00-D	140.042,83-D
Total do Resultado... mês:	04	34.923,42-D	0,00-D	174.966,25-D
Total do Resultado... mês:	05	16.320,29-D	0,00-D	191.286,54-D
Resultado Consolidado	05	**191.286,54-D**	**0,00-D**	**191.286,54-D**

Diferença	05	**0,00-D**

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.695

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.245.530,98-D	33.150,00	31.697,67	93.246.983,31-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.054.796,94-D	33.150,00	31.697,67	7.056.249,27-D
1.01.01		DISPONIVEL	38.059,41-D	31.000,00	30.697,67	38.361,74-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	18.403,29-D	0,00	0,00	18.403,29-D
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	1.304,00-D	0,00	0,00	1.304,00-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	17.099,29-D	0,00	0,00	17.099,29-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.656,12-D	31.000,00	30.697,67	19.958,45-D
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	19.656,12-D	31.000,00	30.697,67	19.958,45-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	0,00	0,00	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	0,00	0,00	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA INI	448,00-C	0,00	0,00	448,00-C
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	0,00	1.202,31-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EM	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01 04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	28	DEL MORO & DEL MORO LTDA	12.426,70-C	0,00	0,00	12.426,70-C
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	3386	PERDIGÃO SA	4.555,06-C	0,00	0,00	4.555,06-C
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.686

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	0,01-C	0,00	0,00	0,01-C
1.01.04.01.1	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	4.810,08-C	0,00	0,00	4.810,08-C
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
1.01.04.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.869.328,40-D	0,00	0,00	6.869.328,40-D
1.01.04.01.1	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	4.403,61-D	0,00	0,00	4.403,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTD/	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17392	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	4.568,69-C	0,00	0,00	4.568,69-C
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17448	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.449,11-C	0,00	0,00	1.449,11-C
1.01.04.01.1	17486	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.981,00-C	0,00	0,00	3.981,00-C
1.01.04.01.1	17497	DEMERVAL T DE BRITO COMERCIO ME	964,13-C	0,00	0,00	964,13-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.687

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17508	BEATRICE VIANA DE ASSIS CAMPOS	826,98-C	0,00	0,00	826,98-C
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E E)	79.182,40-D	0,00	0,00	79.182,40-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	7.172,55-D	0,00	0,00	7.172,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17561	ROTTA & ROTTA LTDA	185,10-C	0,00	0,00	185,10-C
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17579	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA	680,41-C	0,00	0,00	680,41-C
1.01.04.01.1	17584	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	1.469,40-C	0,00	0,00	1.469,40-C
1.01.04.01.1	17586	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	589,13-C	0,00	0,00	589,13-C
1.01.04.01.1	17592	JOAO BATISTA DA CRUZ FILHO	360,00-C	0,00	0,00	360,00-C
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17609	SUPERMERCADO FUJI EIRELI EPP	789,40-C	0,00	0,00	789,40-C
1.01.04.01.1	17629	SUPERMERCADO SCS LTDA ME	1.780,00-C	0,00	0,00	1.780,00-C
1.01.04.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-C	0,00	0,00	123,20-C
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	560,00-C	0,00	0,00	560,00-C
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	201,90-C	0,00	0,00	201,90-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17778	R BALKE & BALKE LTDA ME	3.239,69-C	0,00	0,00	3.239,69-C
1.01.04.01.1	17783	JBS S/A	30.302,76-C	0,00	0,00	30.302,76-C
1.01.04.01.1	17816	MICHELLI CAROLINE SAOUZA DOS SANTO	1.369,00-C	0,00	0,00	1.369,00-C
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	49.790,00-D	0,00	0,00	49.790,00-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	9.311,40-D	0,00	0,00	9.311,40-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.04.01.1	18133	FRIGORIFICO PIRACEMA LTDA	12.152,88-C	0,00	0,00	12.152,88-C
1.01.05		ADIANTAMENTOS	690.459,33-C	2.150,00	1.000,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	690.459,33-C	2.150,00	1.000,00	689.309,33-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.688

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	4.110,00-D	2.150,00	1.000,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.689

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL '	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CONS	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.690

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.436.817,52-C	9.028,28	22.015,09	93.449.804,33-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.270.364,96-C	9.028,28	22.015,09	46.283.351,77-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.270.364,96-C	9.028,28	22.015,09	46.283.351,77-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.606.369,88-C	336,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.606.369,88-C	336,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	575,70-D	0,00	0,00	575,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	2.178,10-C	0,00	0,00	2.178,10-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MA	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 631.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.691

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	497,89-C	0,00	0,00	497,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	5.710,00-C	0,00	0,00	5.710,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	978,00-D	336,00	0,00	1.314,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALAN	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	3.200,29-D	0,00	0,00	3.200,29-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	1.119,09-C	0,00	0,00	1.119,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANAºBIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.692

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.[illegible]02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.[illegible]2.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.693

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.189.410,10-C	0,00	6.715,09	15.196.125,19-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.683.542,79-C	0,00	264,00	1.683.806,79-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.057.480,48-C	0,00	4.191,23	10.061.671,71-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.455.574,32-C	0,00	2.259,86	1.457.834,18-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.638.875,44-C	8.692,28	15.300,00	2.645.483,16-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	5.525,59-C	5.811,39	3.300,00	3.014,20-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	47.112,03-C	2.880,89	12.000,00	56.231,14-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITC	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4-694

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.331.444,49-D	0,00	0,00	156.331.444,49-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	126.966.937,45-D	0,00	0,00	126.966.937,45-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.695

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	191.286,54-D	41.534,48	30.000,00	202.821,02-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	299.233,19-D	41.418,61	0,00	340.651,80-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	143.650,53-D	23.848,40	0,00	167.498,93-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	143.650,53-D	23.848,40	0,00	167.498,93-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	1.320,00-D	264,00	0,00	1.584,00-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	60.308,53-D	5.000,00	0,00	65.308,53-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	16.422,00-D	6.584,40	0,00	23.006,40-D
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	65.600,00-D	12.000,00	0,00	77.600,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	154.790,41-D	17.570,21	0,00	172.360,62-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	154.790,41-D	17.570,21	0,00	172.360,62-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	83,90-D	0,00	0,00	83,90-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	708,13-D	0,00	0,00	708,13-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	5.734,82-D	997,43	0,00	6.732,25-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	284,41-D	59,94	0,00	344,35-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	2.220,00-D	820,00	0,00	3.040,00-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	170,99-D	0,00	0,00	170,99-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	2.100,00-D	700,00	0,00	2.800,00-D
3.02.04.01.1	3131	DESPESAS COM VEICULOS	0,00-D	1.000,00	0,00	1.000,00-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	87,12-D	0,00	0,00	87,12-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	335,28-D	124,65	0,00	459,93-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	3.976,38-D	0,00	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	226,21-D	0,00	0,00	226,21-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	10.260,00-D	1.980,00	0,00	12.240,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	60.931,00-D	9.900,00	0,00	70.831,00-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.988,19-D	0,00	0,00	2.988,19-D
3.02.04.01.1	3163	DESPESAS COM CONDOMINIC	1.988,19-D	1.988,19	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3164	MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM	62.695,79-D	0,00	0,00	62.695,79-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	108.106,65-C	115,87	30.000,00	137.990,78-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	133.352,39-C	0,00	30.000,00	163.352,39-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	133.352,39-C	0,00	30.000,00	163.352,39-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	196,30-C	0,00	0,00	196,30-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.696

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	133.156,09-C	0,00	30.000,00	163.156,09-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	25.245,74-D	115,87	0,00	25.361,61-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN	25.245,74-D	115,87	0,00	25.361,61-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	430,61-D	66,36	0,00	496,97-D
3.10.02.04.1	4196	CESTA DE RELACIONAMENTO	99,02-D	49,51	0,00	148,53-D
3.10.02.04.1	4199	JUROS SOBRE TRIBUTOS EM	24.716,11-D	0,00	0,00	24.716,11-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.697

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.246.983,31-D**
Total do Passivo	**93.449.804,33-C**
Resultado (-) Zeramento	**202.821,02-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	103.482,40-D	0,00-D	103.482,40-D
Total do Resultado... mês:	02	13.765,77-D	0,00-D	117.248,17-D
Total do Resultado... mês:	03	22.794,66-D	0,00-D	140.042,83-D
Total do Resultado... mês:	04	34.923,42-D	0,00-D	174.966,25-D
Total do Resultado... mês:	05	16.320,29-D	0,00-D	191.286,54-D
Total do Resultado... mês:	06	11.534,48-D	0,00-D	202.821,02-D
Resultado Consolidado	06	**202.821,02-D**	**0,00-D**	**202.821,02-D**
Diferença	06	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.698

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.246.983,31-D	0,00	0,00	93.246.983,31-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.056.249,27-D	0,00	0,00	7.056.249,27-D
1.01.01		DISPONIVEL	38.361,74-D	0,00	0,00	38.361,74-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	18.403,29-D	0,00	0,00	18.403,29-D
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	1.304,00-D	0,00	0,00	1.304,00-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	17.099,29-D	0,00	0,00	17.099,29-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.958,45-D	0,00	0,00	19.958,45-D
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	19.958,45-D	0,00	0,00	19.958,45-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	0,00	0,00	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	0,00	0,00	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA IND	448,00-C	0,00	0,00	448,00-C
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	0,00	1.202,31-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EM	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	28	DEL MORO & DEL MORO LTDA	12.426,70-C	0,00	0,00	12.426,70-C
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	3386	PERDIGÃO SA	4.555,06-C	0,00	0,00	4.555,06-C
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.699

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	0,01-C	0,00	0,00	0,01-C
1.01.04.01.1	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	4.810,08-C	0,00	0,00	4.810,08-C
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER (	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
1.01.04.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.869.328,40-D	0,00	0,00	6.869.328,40-D
1.01.04.01.1	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	4.403,61-D	0,00	0,00	4.403,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTD/	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17392	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	4.568,69-C	0,00	0,00	4.568,69-C
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17448	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.449,11-C	0,00	0,00	1.449,11-C
1.01.04.01.1	17486	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.981,00-C	0,00	0,00	3.981,00-C
1.01.04.01.1	17497	DEMERVAL T DE BRITO COMERCIO ME	964,13-C	0,00	0,00	964,13-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.700

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17508	BEATRICE VIANA DE ASSIS CAMPOS	826,98-C	0,00	0,00	826,98-C
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E E)	79.182,40-D	0,00	0,00	79.182,40-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	7.172,55-D	0,00	0,00	7.172,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17561	ROTTA & ROTTA LTDA	185,10-C	0,00	0,00	185,10-C
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17579	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA	680,41-C	0,00	0,00	680,41-C
1.01.04.01.1	17584	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	1.469,40-C	0,00	0,00	1.469,40-C
1.01.04.01.1	17586	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	589,13-C	0,00	0,00	589,13-C
1.01.04.01.1	17592	JOAO BATISTA DA CRUZ FILHO	360,00-C	0,00	0,00	360,00-C
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.[illegible]4.01.1	17609	SUPERMERCADO FUJI EIRELI EPP	789,40-C	0,00	0,00	789,40-C
1.01.04.01.1	17629	SUPERMERCADO SCS LTDA ME	1.780,00-C	0,00	0,00	1.780,00-C
1.01.04.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-C	0,00	0,00	123,20-C
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	560,00-C	0,00	0,00	560,00-C
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	201,90-C	0,00	0,00	201,90-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17778	R BALKE & BALKE LTDA ME	3.239,69-C	0,00	0,00	3.239,69-C
1.01.04.01.1	17783	JBS S/A	30.302,76-C	0,00	0,00	30.302,76-C
1.01.04.01.1	17816	MICHELLI CAROLINE SAOUZA DOS SANTO	1.369,00-C	0,00	0,00	1.369,00-C
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	49.790,00-D	0,00	0,00	49.790,00-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.[illegible]4.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	9.311,40-D	0,00	0,00	9.311,40-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.04.01.1	18133	FRIGORIFICO PIRACEMA LTDA	12.152,88-C	0,00	0,00	12.152,88-C
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.701

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP,	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.702

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL '	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON:	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.703

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.449.804,33-C	3.166,69	22.015,09	93.468.652,73-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.283.351,77-C	3.166,69	22.015,09	46.302.200,17-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.283.351,77-C	3.166,69	22.015,09	46.302.200,17-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.606.033,88-C	0,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.606.033,88-C	0,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L'	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	575,70-D	0,00	0,00	575,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	2.178,10-C	0,00	0,00	2.178,10-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L'	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MA	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.704

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	497,89-C	0,00	0,00	497,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	5.710,00-C	0,00	0,00	5.710,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.[illegible]02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.[illegible]02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	1.314,00-D	0,00	0,00	1.314,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALAN	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.[illegible]2.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	3.200,29-D	0,00	0,00	3.200,29-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	1.119,09-C	0,00	0,00	1.119,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANAºBIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.705

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.[illegible]02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.[illegible]02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 031.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.706

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.196.125,19-C	0,00	6.715,09	15.202.840,28-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.683.806,79-C	0,00	264,00	1.684.070,79-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.061.671,71-C	0,00	4.191,23	10.065.862,94-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.457.834,18-C	0,00	2.259,86	1.460.094,04-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.645.483,16-C	3.166,69	15.300,00	2.657.616,47-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	3.014,20-C	285,80	3.300,00	6.028,40-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	56.231,14-C	2.880,89	12.000,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITC	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C

João dos Santos
Contador CRCSP 063.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.707

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZA	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.331.444,49-D	0,00	0,00	156.331.444,49-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	126.966.937,45-D	0,00	0,00	126.966.937,45-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.708

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	202.821,02-D	18.848,40	0,00	221.669,42-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	340.651,80-D	18.848,40	0,00	359.500,20-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	167.498,93-D	18.848,40	0,00	186.347,33-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	167.498,93-D	18.848,40	0,00	186.347,33-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	1.584,00-D	264,00	0,00	1.848,00-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	65.308,53-D	3.300,00	0,00	68.608,53-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	23.006,40-D	3.284,40	0,00	26.290,80-D
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	77.600,00-D	12.000,00	0,00	89.600,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	172.360,62-D	0,00	0,00	172.360,62-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	172.360,62-D	0,00	0,00	172.360,62-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	83,90-D	0,00	0,00	83,90-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	708,13-D	0,00	0,00	708,13-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	6.732,25-D	0,00	0,00	6.732,25-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	344,35-D	0,00	0,00	344,35-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	3.040,00-D	0,00	0,00	3.040,00-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	170,99-D	0,00	0,00	170,99-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	2.800,00-D	0,00	0,00	2.800,00-D
3.02.04.01.1	3131	DESPESAS COM VEICULOS	1.000,00-D	0,00	0,00	1.000,00-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	87,12-D	0,00	0,00	87,12-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	459,93-D	0,00	0,00	459,93-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	3.976,38-D	0,00	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	226,21-D	0,00	0,00	226,21-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	12.240,00-D	0,00	0,00	12.240,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	70.831,00-D	0,00	0,00	70.831,00-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.988,19-D	0,00	0,00	2.988,19-D
3.02.04.01.1	3163	DESPESAS COM CONDOMINIC	3.976,38-D	0,00	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3164	MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM	62.695,79-D	0,00	0,00	62.695,79-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	137.990,78-C	0,00	0,00	137.990,78-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	163.352,39-C	0,00	0,00	163.352,39-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	163.352,39-C	0,00	0,00	163.352,39-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	196,30-C	0,00	0,00	196,30-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.709

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	163.156,09-C	0,00	0,00	163.156,09-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	25.361,61-D	0,00	0,00	25.361,61-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN	25.361,61-D	0,00	0,00	25.361,61-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	496,97-D	0,00	0,00	496,97-D
3.10.02.04.1	4196	CESTA DE RELACIONAMENTO	148,53-D	0,00	0,00	148,53-D
3.10.02.04.1	4199	JUROS SOBRE TRIBUTOS EM	24.716,11-D	0,00	0,00	24.716,11-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4.710

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.246.983,31-D**
Total do Passivo	**93.468.652,73-C**
Resultado (-) Zeramento	**221.669,42-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	103.482,40-D	0,00-D	103.482,40-D
Total do Resultado... mês:	02	13.765,77-D	0,00-D	117.248,17-D
Total do Resultado... mês:	03	22.794,66-D	0,00-D	140.042,83-D
Total do Resultado... mês:	04	34.923,42-D	0,00-D	174.966,25-D
Total do Resultado... mês:	05	16.320,29-D	0,00-D	191.286,54-D
Total do Resultado... mês:	06	11.534,48-D	0,00-D	202.821,02-D
Total do Resultado... mês:	07	18.848,40-D	0,00-D	221.669,42-D
Resultado Consolidado	07	**221.669,42-D**	**0,00-D**	**221.669,42-D**

Diferença	07	**0,00-D**

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021820700000082889722
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021820700000082889722
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:19

4711

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.246.983,31-D	45.514,20	27.232,26	93.265.265,25-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.056.249,27-D	45.514,20	27.232,26	7.074.531,21-D
1.01.01		DISPONIVEL	38.361,74-D	45.514,20	27.232,26	56.643,68-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	18.403,29-D	13.432,92	8.799,34	23.036,87-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	0,00-D	13.432,92	8.799,34	4.633,58-D
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	1.304,00-D	0,00	0,00	1.304,00-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	17.099,29-D	0,00	0,00	17.099,29-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.958,45-D	32.081,28	18.432,92	33.606,81-D
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	19.958,45-D	0,00	0,00	19.958,45-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	0,00-D	32.081,28	18.432,92	13.648,36-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	0,00	0,00	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	0,00	0,00	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA IND	448,00-C	0,00	0,00	448,00-C
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	0,00	1.202,31-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EM	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	28	DEL MORO & DEL MORO LTDA	12.426,70-C	0,00	0,00	12.426,70-C
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.717

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	3386	PERDIGÃO SA	4.555,06-C	0,00	0,00	4.555,06-C
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	0,01-C	0,00	0,00	0,01-C
1.01.04.01.1	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	4.810,08-C	0,00	0,00	4.810,08-C
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
1.01.04.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.869.328,40-D	0,00	0,00	6.869.328,40-D
1.01.04.01.1	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	4.403,61-D	0,00	0,00	4.403,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTD/	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17392	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	4.568,69-C	0,00	0,00	4.568,69-C
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17448	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.449,11-C	0,00	0,00	1.449,11-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021982700000082889726
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021982700000082889726
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:20

4713

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17486	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.981,00-C	0,00	0,00	3.981,00-C
1.01.04.01.1	17497	DEMERVAL T DE BRITO COMERCIO ME	964,13-C	0,00	0,00	964,13-C
1.01.04.01.1	17508	BEATRICE VIANA DE ASSIS CAMPOS	826,98-C	0,00	0,00	826,98-C
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E EX	79.182,40-D	0,00	0,00	79.182,40-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	7.172,55-D	0,00	0,00	7.172,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17561	ROTTA & ROTTA LTDA	185,10-C	0,00	0,00	185,10-C
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17579	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA	680,41-C	0,00	0,00	680,41-C
1.01.04.01.1	17584	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	1.469,40-C	0,00	0,00	1.469,40-C
1.01.04.01.1	17586	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	589,13-C	0,00	0,00	589,13-C
1.01.04.01.1	17592	JOAO BATISTA DA CRUZ FILHO	360,00-C	0,00	0,00	360,00-C
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17609	SUPERMERCADO FUJI EIRELI EPP	789,40-C	0,00	0,00	789,40-C
1.01.04.01.1	17629	SUPERMERCADO SCS LTDA ME	1.780,00-C	0,00	0,00	1.780,00-C
1.01.04.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-C	0,00	0,00	123,20-C
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	560,00-C	0,00	0,00	560,00-C
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	201,90-C	0,00	0,00	201,90-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17778	R BALKE & BALKE LTDA ME	3.239,69-C	0,00	0,00	3.239,69-C
1.01.04.01.1	17783	JBS S/A	30.302,76-C	0,00	0,00	30.302,76-C
1.01.04.01.1	17816	MICHELLI CAROLINE SAOUZA DOS SANTO	1.369,00-C	0,00	0,00	1.369,00-C
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	49.790,00-D	0,00	0,00	49.790,00-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	9.311,40-D	0,00	0,00	9.311,40-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.04.01.1	18133	FRIGORIFICO PIRACEMA LTDA	12.152,88-C	0,00	0,00	12.152,88-C
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021982700000082889726
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021982700000082889726
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:20

4.714

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:13
Número do documento: 22051917021982700000082889726
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917021982700000082889726
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:20

4.715

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

11.716

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.468.652,73-C	9.748,72	4.824,81	93.463.728,82-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.302.200,17-C	9.748,72	4.824,81	46.297.276,26-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.302.200,17-C	9.748,72	4.824,81	46.297.276,26-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.606.033,88-C	0,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.606.033,88-C	0,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L'	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA '	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	575,70-D	0,00	0,00	575,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI(	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC/	2.178,10-C	0,00	0,00	2.178,10-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L'	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MA(	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4717

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	497,89-C	0,00	0,00	497,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	5.710,00-C	0,00	0,00	5.710,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	1.314,00-D	0,00	0,00	1.314,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALAN	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	3.200,29-D	0,00	0,00	3.200,29-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	1.119,09-C	0,00	0,00	1.119,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANAºBIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4.718

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTD/	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACES	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTIC/	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4.719

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.202.840,28-C	1.448,72	1.524,81	15.202.916,37-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.684.070,79-C	278,52	264,00	1.684.056,27-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.065.862,94-C	1.170,20	1.260,81	10.065.953,55-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.460.094,04-C	0,00	0,00	1.460.094,04-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.657.616,47-C	8.300,00	3.300,00	2.652.616,47-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	6.028,40-C	8.300,00	3.300,00	1.028,40-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITC	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4.720

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.331.444,49-D	0,00	0,00	156.331.444,49-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	126.966.937,45-D	0,00	0,00	126.966.937,45-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4721

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	221.669,42-D	8.875,43	32.081,28	198.463,57-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	359.500,20-D	8.865,43	0,00	368.365,63-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	186.347,33-D	4.539,01	0,00	190.886,34-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	186.347,33-D	4.539,01	0,00	190.886,34-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	1.848,00-D	264,00	0,00	2.112,00-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	68.608,53-D	3.300,00	0,00	71.908,53-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	26.290,80-D	975,01	0,00	27.265,81-D
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	89.600,00-D	0,00	0,00	89.600,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	172.360,62-D	4.326,42	0,00	176.687,04-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	172.360,62-D	4.326,42	0,00	176.687,04-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	83,90-D	6,42	0,00	90,32-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	708,13-D	0,00	0,00	708,13-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	0,00-D	360,00	0,00	360,00-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	6.732,25-D	0,00	0,00	6.732,25-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	344,35-D	0,00	0,00	344,35-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	3.040,00-D	0,00	0,00	3.040,00-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	170,99-D	0,00	0,00	170,99-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	2.800,00-D	0,00	0,00	2.800,00-D
3.02.04.01.1	3131	DESPESAS COM VEICULOS	1.000,00-D	0,00	0,00	1.000,00-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	87,12-D	0,00	0,00	87,12-D
3.02.04.01.1	3135	DESPESAS C/ PUBLICIDADE E	0,00-D	3.460,00	0,00	3.460,00-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	459,93-D	0,00	0,00	459,93-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	3.976,38-D	0,00	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	226,21-D	0,00	0,00	226,21-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	12.240,00-D	500,00	0,00	12.740,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	70.831,00-D	0,00	0,00	70.831,00-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.988,19-D	0,00	0,00	2.988,19-D
3.02.04.01.1	3163	DESPESAS COM CONDOMINIC	3.976,38-D	0,00	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3164	MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM	62.695,79-D	0,00	0,00	62.695,79-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	137.990,78-C	10,00	32.081,28	170.062,06-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	163.352,39-C	0,00	32.081,28	195.433,67-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	163.352,39-C	0,00	32.081,28	195.433,67-C

João dos Santos
Contador CRCSP 033.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4.722

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	196,30-C	0,00	0,00	196,30-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA:	163.156,09-C	0,00	32.081,28	195.237,37-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	25.361,61-D	10,00	0,00	25.371,61-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN/	25.361,61-D	10,00	0,00	25.371,61-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	496,97-D	10,00	0,00	506,97-D
3.10.02.04.1	4196	CESTA DE RELACIONAMENTO	148,53-D	0,00	0,00	148,53-D
3.10.02.04.1	4199	JUROS SOBRE TRIBUTOS EM	24.716,11-D	0,00	0,00	24.716,11-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4.723

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.265.265,25-D**
Total do Passivo	**93.463.728,82-C**
Resultado (-) Zeramento	**198.463,57-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	103.482,40-D	0,00-D	103.482,40-D
Total do Resultado... mês:	02	13.765,77-D	0,00-D	117.248,17-D
Total do Resultado... mês:	03	22.794,66-D	0,00-D	140.042,83-D
Total do Resultado... mês:	04	34.923,42-D	0,00-D	174.966,25-D
Total do Resultado... mês:	05	16.320,29-D	0,00-D	191.286,54-D
Total do Resultado... mês:	06	11.534,48-D	0,00-D	202.821,02-D
Total do Resultado... mês:	07	18.848,40-D	0,00-D	221.669,42-D
Total do Resultado... mês:	08	23.205,85-C	0,00-D	198.463,57-D
Resultado Consolidado	08	**198.463,57-D**	**0,00-D**	**198.463,57-D**
Diferença	08	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4.724

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.265.265,25-D	32.396,08	21.998,20	93.275.663,13-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.074.531,21-D	32.396,08	21.998,20	7.084.929,09-D
1.01.01		DISPONIVEL	56.643,68-D	32.396,08	21.998,20	67.041,56-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	23.036,87-D	314,80	4.948,40	18.403,27-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	4.633,58-D	314,80	4.948,40	0,02-C
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	1.304,00-D	0,00	0,00	1.304,00-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	17.099,29-D	0,00	0,00	17.099,29-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	33.606,81-D	32.081,28	17.049,80	48.638,29-D
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	19.958,45-D	0,00	0,00	19.958,45-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	13.648,36-D	32.081,28	17.049,80	28.679,84-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	0,00	0,00	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	0,00	0,00	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA IND	448,00-C	0,00	0,00	448,00-C
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	0,00	1.202,31-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EM	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	28	DEL MORO & DEL MORO LTDA	12.426,70-C	0,00	0,00	12.426,70-C
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4725

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	3386	PERDIGÃO SA	4.555,06-C	0,00	0,00	4.555,06-C
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	0,01-C	0,00	0,00	0,01-C
1.01.04.01.1	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	4.810,08-C	0,00	0,00	4.810,08-C
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER (	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
1.01.04.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.869.328,40-D	0,00	0,00	6.869.328,40-D
1.01.04.01.1	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	4.403,61-D	0,00	0,00	4.403,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTD/	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17392	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	4.568,69-C	0,00	0,00	4.568,69-C
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17448	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.449,11-C	0,00	0,00	1.449,11-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4726

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17486	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.981,00-C	0,00	0,00	3.981,00-C
1.01.04.01.1	17497	DEMERVAL T DE BRITO COMERCIO ME	964,13-C	0,00	0,00	964,13-C
1.01.04.01.1	17508	BEATRICE VIANA DE ASSIS CAMPOS	826,98-C	0,00	0,00	826,98-C
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E E)	79.182,40-D	0,00	0,00	79.182,40-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	7.172,55-D	0,00	0,00	7.172,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17561	ROTTA & ROTTA LTDA	185,10-C	0,00	0,00	185,10-C
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17579	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA	680,41-C	0,00	0,00	680,41-C
1.01.04.01.1	17584	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	1.469,40-C	0,00	0,00	1.469,40-C
1.01.04.01.1	17586	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	589,13-C	0,00	0,00	589,13-C
1.01.04.01.1	17592	JOAO BATISTA DA CRUZ FILHO	360,00-C	0,00	0,00	360,00-C
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17609	SUPERMERCADO FUJI EIRELI EPP	789,40-C	0,00	0,00	789,40-C
1.01.04.01.1	17629	SUPERMERCADO SCS LTDA ME	1.780,00-C	0,00	0,00	1.780,00-C
1.01.04.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-C	0,00	0,00	123,20-C
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	560,00-C	0,00	0,00	560,00-C
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	201,90-C	0,00	0,00	201,90-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17778	R BALKE & BALKE LTDA ME	3.239,69-C	0,00	0,00	3.239,69-C
1.01.04.01.1	17783	JBS S/A	30.302,76-C	0,00	0,00	30.302,76-C
1.01.04.01.1	17816	MICHELLI CAROLINE SAOUZA DOS SANTO	1.369,00-C	0,00	0,00	1.369,00-C
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	49.790,00-D	0,00	0,00	49.790,00-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	9.311,40-D	0,00	0,00	9.311,40-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTC	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.04.01.1	18133	FRIGORIFICO PIRACEMA LTDA	12.152,88-C	0,00	0,00	12.152,88-C
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4.727

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.0		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4.728

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CONS	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4729

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.463.728,82-C	17.657,17	17.510,09	93.463.581,74-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.297.276,26-C	17.657,17	17.510,09	46.297.129,18-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.297.276,26-C	17.657,17	17.510,09	46.297.129,18-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.606.033,88-C	0,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.606.033,88-C	0,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L'	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	575,70-D	0,00	0,00	575,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	2.178,10-C	0,00	0,00	2.178,10-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L'	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MA	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4-730

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	497,89-C	0,00	0,00	497,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	5.710,00-C	0,00	0,00	5.710,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	1.314,00-D	0,00	0,00	1.314,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALAN	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	3.200,29-D	0,00	0,00	3.200,29-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	1.119,09-C	0,00	0,00	1.119,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANAºBIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 033.321-0-T-3
CPF 581.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4731

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR(	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTD/	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTIC/	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C

João dos Santos
Contador CRCSP 043.371-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4732

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.202.916,37-C	1.434,20	3.165,85	15.204.648,02-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.684.056,27-C	264,00	89,60	1.683.881,87-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.065.953,55-C	1.170,20	1.435,60	10.066.218,95-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.460.094,04-C	0,00	1.640,65	1.461.734,69-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.652.616,47-C	4.960,73	14.344,24	2.661.999,98-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	1.028,40-C	4.960,73	14.344,24	10.411,91-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDIT(	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.06		PROVISOES	0,00-C	11.262,24	0,00	11.262,24-D
2.01.02.06.1	2242	PROVISAO P/ FERIAS E ENCAI	0,00-C	11.262,24	0,00	11.262,24-D
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4-733

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZA	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.331.444,49-D	0,00	0,00	156.331.444,49-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	126.966.937,45-D	0,00	0,00	126.966.937,45-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4.734

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	198.463,57-D	21.536,32	32.081,28	187.918,61-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	368.365,63-D	21.536,32	0,00	389.901,95-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.0[illegible].01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	190.886,34-D	4.301,32	0,00	195.187,66-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	190.886,34-D	4.301,32	0,00	195.187,66-D
3.02.02.01.1	3060	13 SALARIO	0,00-D	1.453,33	0,00	1.453,33-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	2.112,00-D	89,60	0,00	2.201,60-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	71.908,53-D	1.628,67	0,00	73.537,20-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	27.265,81-D	1.129,72	0,00	28.395,53-D
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	89.600,00-D	0,00	0,00	89.600,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	176.687,04-D	17.235,00	0,00	193.922,04-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	176.687,04-D	17.235,00	0,00	193.922,04-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	90,32-D	0,00	0,00	90,32-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	708,13-D	0,00	0,00	708,13-D
3.0[illegible].01.1	3033	ALIMENTACAO	360,00-D	285,00	0,00	645,00-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	6.732,25-D	0,00	0,00	6.732,25-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	344,35-D	0,00	0,00	344,35-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	3.040,00-D	0,00	0,00	3.040,00-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	170,99-D	0,00	0,00	170,99-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	2.800,00-D	0,00	0,00	2.800,00-D
3.02.04.01.1	3131	DESPESAS COM VEICULOS	1.000,00-D	0,00	0,00	1.000,00-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	87,12-D	0,00	0,00	87,12-D
3.02.04.01.1	3135	DESPESAS C/ PUBLICIDADE E	3.460,00-D	0,00	0,00	3.460,00-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	459,93-D	0,00	0,00	459,93-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	3.976,38-D	0,00	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	226,21-D	0,00	0,00	226,21-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	12.740,00-D	500,00	0,00	13.240,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	70.831,00-D	16.450,00	0,00	87.281,00-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.988,19-D	0,00	0,00	2.988,19-D
3.02.04.01.1	3163	DESPESAS COM CONDOMINIC	3.976,38-D	0,00	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3164	MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM	62.695,79-D	0,00	0,00	62.695,79-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	170.062,06-C	0,00	32.081,28	202.143,34-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	195.433,67-C	0,00	32.081,28	227.514,95-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4.735

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	195.433,67-C	0,00	32.081,28	227.514,95-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	196,30-C	0,00	0,00	196,30-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	195.237,37-C	0,00	32.081,28	227.318,65-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	25.371,61-D	0,00	0,00	25.371,61-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN	25.371,61-D	0,00	0,00	25.371,61-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	506,97-D	0,00	0,00	506,97-D
3.10.02.04.1	4196	CESTA DE RELACIONAMENTO	148,53-D	0,00	0,00	148,53-D
3.10.02.04.1	4199	JUROS SOBRE TRIBUTOS EM	24.716,11-D	0,00	0,00	24.716,11-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4.736

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.275.663,13-D**
Total do Passivo	**93.463.581,74-C**
Resultado (-) Zeramento	**187.918,61-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	103.482,40-D	0,00-D	103.482,40-D
Total do Resultado... mês:	02	13.765,77-D	0,00-D	117.248,17-D
Total do Resultado... mês:	03	22.794,66-D	0,00-D	140.042,83-D
Total do Resultado... mês:	04	34.923,42-D	0,00-D	174.966,25-D
Total do Resultado... mês:	05	16.320,29-D	0,00-D	191.286,54-D
Total do Resultado... mês:	06	11.534,48-D	0,00-D	202.821,02-D
Total do Resultado... mês:	07	18.848,40-D	0,00-D	221.669,42-D
Total do Resultado... mês:	08	23.205,85-C	0,00-D	198.463,57-D
Total do Resultado... mês:	09	10.544,96-C	0,00-D	187.918,61-D
Resultado Consolidado	09	**187.918,61-D**	**0,00-D**	**187.918,61-D**

Diferença	09	**0,00-D**

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4737

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.275.663,13-D	2.754,16	15.596,97	93.262.820,32-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.084.929,09-D	2.754,16	15.596,97	7.072.086,28-D
1.01.01		DISPONIVEL	67.041,56-D	2.754,16	15.596,97	54.198,75-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	18.403,27-D	2.754,16	0,00	21.157,43-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
1.01.01.01.1	14	CX PAGTOS SEM IDENTIFICAF	0,00-D	2.754,16	0,00	2.754,16-D
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	1.304,00-D	0,00	0,00	1.304,00-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	17.099,29-D	0,00	0,00	17.099,29-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	48.638,29-D	0,00	15.596,97	33.041,32-D
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	19.958,45-D	0,00	0,00	19.958,45-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	28.679,84-D	0,00	15.596,97	13.082,87-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	0,00	0,00	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	0,00	0,00	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA INI	448,00-C	0,00	0,00	448,00-C
1.[illegible].01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	0,00	1.202,31-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	28	DEL MORO & DEL MORO LTDA	12.426,70-C	0,00	0,00	12.426,70-C
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4-738

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	3386	PERDIGÃO SA	4.555,06-C	0,00	0,00	4.555,06-C
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	0,01-C	0,00	0,00	0,01-C
1.01.04.01.1	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	4.810,08-C	0,00	0,00	4.810,08-C
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
1.01.04.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.869.328,40-D	0,00	0,00	6.869.328,40-D
1.01.04.01.1	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	4.403,61-D	0,00	0,00	4.403,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17392	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	4.568,69-C	0,00	0,00	4.568,69-C
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17448	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4739

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.449,11-C	0,00	0,00	1.449,11-C
1.01.04.01.1	17486	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.981,00-C	0,00	0,00	3.981,00-C
1.01.04.01.1	17497	DEMERVAL T DE BRITO COMERCIO ME	964,13-C	0,00	0,00	964,13-C
1.01.04.01.1	17508	BEATRICE VIANA DE ASSIS CAMPOS	826,98-C	0,00	0,00	826,98-C
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E E)	79.182,40-D	0,00	0,00	79.182,40-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	7.172,55-D	0,00	0,00	7.172,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17561	ROTTA & ROTTA LTDA	185,10-C	0,00	0,00	185,10-C
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17579	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA	680,41-C	0,00	0,00	680,41-C
1.01.04.01.1	17584	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	1.469,40-C	0,00	0,00	1.469,40-C
1.01.04.01.1	17586	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	589,13-C	0,00	0,00	589,13-C
1.01.04.01.1	17592	JOAO BATISTA DA CRUZ FILHO	360,00-C	0,00	0,00	360,00-C
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17609	SUPERMERCADO FUJI EIRELI EPP	789,40-C	0,00	0,00	789,40-C
1.01.04.01.1	17629	SUPERMERCADO SCS LTDA ME	1.780,00-C	0,00	0,00	1.780,00-C
1.01.04.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-C	0,00	0,00	123,20-C
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	560,00-C	0,00	0,00	560,00-C
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	201,90-C	0,00	0,00	201,90-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17778	R BALKE & BALKE LTDA ME	3.239,69-C	0,00	0,00	3.239,69-C
1.01.04.01.1	17783	JBS S/A	30.302,76-C	0,00	0,00	30.302,76-C
1.01.04.01.1	17816	MICHELLI CAROLINE SAOUZA DOS SANTO	1.369,00-C	0,00	0,00	1.369,00-C
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	49.790,00-D	0,00	0,00	49.790,00-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	9.311,40-D	0,00	0,00	9.311,40-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.04.01.1	18133	FRIGORIFICO PIRACEMA LTDA	12.152,88-C	0,00	0,00	12.152,88-C
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4740

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.0		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4.741

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL \	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CONS	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4.742

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.463.581,74-C	1.730,25	1.630,11	93.463.481,60-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.297.129,18-C	1.730,25	1.630,11	46.297.029,04-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.297.129,18-C	1.730,25	1.630,11	46.297.029,04-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.606.033,88-C	0,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.606.033,88-C	0,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L'	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	575,70-D	0,00	0,00	575,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	2.178,10-C	0,00	0,00	2.178,10-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L'	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MA	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4743

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	497,89-C	0,00	0,00	497,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	5.710,00-C	0,00	0,00	5.710,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	1.314,00-D	0,00	0,00	1.314,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA.	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALANC	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	3.200,29-D	0,00	0,00	3.200,29-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	1.119,09-C	0,00	0,00	1.119,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANAºBIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4.744

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDA	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRA	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTD/	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACES	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTIC/	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4.745

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.204.648,02-C	1.640,65	510,11	15.203.517,48-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.683.881,87-C	0,00	89,60	1.683.971,47-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.066.218,95-C	0,00	420,51	10.066.639,46-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.461.734,69-C	1.640,65	0,00	1.460.094,04-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.661.999,98-C	89,60	1.120,00	2.663.030,38-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	10.411,91-C	89,60	1.120,00	11.442,31-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITC	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL E	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.06		PROVISOES	11.262,24-D	0,00	0,00	11.262,24-D
2.01.02.06.1	2242	PROVISAO P/ FERIAS E ENCAI	11.262,24-D	0,00	0,00	11.262,24-D
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4746

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOE	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.331.444,49-D	0,00	0,00	156.331.444,49-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	126.966.937,45-D	0,00	0,00	126.966.937,45-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4747

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	187.918,61-D	12.742,67	0,00	200.661,28-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	389.901,95-D	12.742,67	0,00	402.644,62-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.0[illegible].01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	195.187,66-D	1.540,51	0,00	196.728,17-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	195.187,66-D	1.540,51	0,00	196.728,17-D
3.02.02.01.1	3060	13 SALARIO	1.453,33-D	0,00	0,00	1.453,33-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	2.201,60-D	89,60	0,00	2.291,20-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	73.537,20-D	1.120,00	0,00	74.657,20-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	28.395,53-D	330,91	0,00	28.726,44-D
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	89.600,00-D	0,00	0,00	89.600,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	193.922,04-D	11.202,16	0,00	205.124,20-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	193.922,04-D	11.202,16	0,00	205.124,20-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	90,32-D	0,00	0,00	90,32-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	708,13-D	0,00	0,00	708,13-D
3.0[illegible].01.1	3032	MATERIAL ESCRITORIO	0,00-D	325,00	0,00	325,00-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	645,00-D	270,00	0,00	915,00-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	6.732,25-D	0,00	0,00	6.732,25-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	344,35-D	0,00	0,00	344,35-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	3.040,00-D	0,00	0,00	3.040,00-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	170,99-D	0,00	0,00	170,99-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	2.800,00-D	0,00	0,00	2.800,00-D
3.02.04.01.1	3131	DESPESAS COM VEICULOS	1.000,00-D	0,00	0,00	1.000,00-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	87,12-D	30,00	0,00	117,12-D
3.02.04.01.1	3135	DESPESAS C/ PUBLICIDADE E	3.460,00-D	0,00	0,00	3.460,00-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	459,93-D	0,00	0,00	459,93-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	3.976,38-D	2.227,16	0,00	6.203,54-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	226,21-D	0,00	0,00	226,21-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	13.240,00-D	0,00	0,00	13.240,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	87.281,00-D	8.350,00	0,00	95.631,00-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.988,19-D	0,00	0,00	2.988,19-D
3.02.04.01.1	3163	DESPESAS COM CONDOMINIC	3.976,38-D	0,00	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3164	MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM	62.695,79-D	0,00	0,00	62.695,79-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	202.143,34-C	0,00	0,00	202.143,34-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	227.514,95-C	0,00	0,00	227.514,95-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4-748

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	227.514,95-C	0,00	0,00	227.514,95-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	196,30-C	0,00	0,00	196,30-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA:	227.318,65-C	0,00	0,00	227.318,65-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	25.371,61-D	0,00	0,00	25.371,61-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN/	25.371,61-D	0,00	0,00	25.371,61-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	506,97-D	0,00	0,00	506,97-D
3.10.02.04.1	4196	CESTA DE RELACIONAMENTO	148,53-D	0,00	0,00	148,53-D
3.10.02.04.1	4199	JUROS SOBRE TRIBUTOS EM	24.716,11-D	0,00	0,00	24.716,11-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4-749

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.262.820,32-D**
Total do Passivo	**93.463.481,60-C**
Resultado (-) Zeramento	**200.661,28-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	103.482,40-D	0,00-D	103.482,40-D
Total do Resultado... mês:	02	13.765,77-D	0,00-D	117.248,17-D
Total do Resultado... mês:	03	22.794,66-D	0,00-D	140.042,83-D
Total do Resultado... mês:	04	34.923,42-D	0,00-D	174.966,25-D
Total do Resultado... mês:	05	16.320,29-D	0,00-D	191.286,54-D
Total do Resultado... mês:	06	11.534,48-D	0,00-D	202.821,02-D
Total do Resultado... mês:	07	18.848,40-D	0,00-D	221.669,42-D
Total do Resultado... mês:	08	23.205,85-C	0,00-D	198.463,57-D
Total do Resultado... mês:	09	10.544,96-C	0,00-D	187.918,61-D
Total do Resultado... mês:	10	12.742,67-D	0,00-D	200.661,28-D
Resultado Consolidado	10	**200.661,28-D**	**0,00-D**	**200.661,28-D**
Diferença	10	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4.750

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.262.820,32-D	2.592,16	13.184,32	93.252.228,16-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.072.086,28-D	2.592,16	13.184,32	7.061.494,12-D
1.01.01		DISPONIVEL	54.198,75-D	2.592,16	13.184,32	43.606,59-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	21.157,43-D	2.592,16	2.592,16	21.157,43-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	0,02-C	2.592,16	2.592,16	0,02-C
1.01.01.01.1	14	CX PAGTOS SEM IDENTIFICAF	2.754,16-D	0,00	0,00	2.754,16-D
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	1.304,00-D	0,00	0,00	1.304,00-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	17.099,29-D	0,00	0,00	17.099,29-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	33.041,32-D	0,00	10.592,16	22.449,16-D
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	19.958,45-D	0,00	0,00	19.958,45-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	13.082,87-D	0,00	10.592,16	2.490,71-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	0,00	0,00	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	0,00	0,00	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA INI	448,00-C	0,00	0,00	448,00-C
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	0,00	1.202,31-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P,	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4.751

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4.752

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CONS	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022032200000082889731
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022032200000082889731
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:21

4-753

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.463.481,60-C	4.031,50	5.064,99	93.464.515,09-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.297.029,04-C	4.031,50	5.064,99	46.298.062,53-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.297.029,04-C	4.031,50	5.064,99	46.298.062,53-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.606.033,88-C	0,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.606.033,88-C	0,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.203.517,48-C	501,76	938,28	15.203.954,00-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.683.971,47-C	89,60	167,56	1.684.049,43-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.066.639,46-C	412,16	770,72	10.066.998,02-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.460.094,04-C	0,00	0,00	1.460.094,04-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.663.030,38-C	1.497,46	4.126,71	2.665.659,63-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	11.442,31-C	1.497,46	4.126,71	14.071,56-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDIT(	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL [	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.06		PROVISOES	11.262,24-D	2.032,28	0,00	13.294,52-D
2.01.02.06.1	2242	PROVISAO P/ FERIAS E ENCAI	11.262,24-D	2.032,28	0,00	13.294,52-D
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C

João dos Santos
Contador CRCSP 033.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022171000000082891283
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022171000000082891283
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:22

4.754

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERID	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.331.444,49-D	0,00	0,00	156.331.444,49-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	126.966.937,45-D	0,00	0,00	126.966.937,45-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022171000000082891283
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022171000000082891283
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:22

4.755

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	200.661,28-D	11.925,17	299,52	212.286,93-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	402.644,62-D	11.925,17	299,52	414.270,27-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	196.728,17-D	2.865,17	299,52	199.293,82-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	196.728,17-D	2.865,17	299,52	199.293,82-D
3.02.02.01.1	3060	13 SALARIO	1.453,33-D	933,33	0,00	2.386,66-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	2.291,20-D	167,56	0,00	2.458,76-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	74.657,20-D	1.161,10	0,00	75.818,30-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	28.726,44-D	603,18	0,00	29.329,62-D
3.02.02.01.1	3081	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,00-D	0,00	299,52	299,52-C
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	89.600,00-D	0,00	0,00	89.600,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	205.124,20-D	9.060,00	0,00	214.184,20-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	205.124,20-D	9.060,00	0,00	214.184,20-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	90,32-D	0,00	0,00	90,32-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	708,13-D	0,00	0,00	708,13-D
3.02.04.01.1	3032	MATERIAL ESCRITORIO	325,00-D	0,00	0,00	325,00-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	915,00-D	330,00	0,00	1.245,00-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	6.732,25-D	0,00	0,00	6.732,25-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	344,35-D	0,00	0,00	344,35-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	3.040,00-D	0,00	0,00	3.040,00-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	170,99-D	0,00	0,00	170,99-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	2.800,00-D	0,00	0,00	2.800,00-D
3.02.04.01.1	3131	DESPESAS COM VEICULOS	1.000,00-D	0,00	0,00	1.000,00-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	117,12-D	0,00	0,00	117,12-D
3.02.04.01.1	3135	DESPESAS C/ PUBLICIDADE E	3.460,00-D	0,00	0,00	3.460,00-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	459,93-D	0,00	0,00	459,93-D
3.02.04.01.1	3143	DESPESAS C/ EXAMES	0,00-D	80,00	0,00	80,00-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	6.203,54-D	0,00	0,00	6.203,54-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	226,21-D	0,00	0,00	226,21-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	13.240,00-D	650,00	0,00	13.890,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	95.631,00-D	8.000,00	0,00	103.631,00-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.988,19-D	0,00	0,00	2.988,19-D
3.02.04.01.1	3163	DESPESAS COM CONDOMINIC	3.976,38-D	0,00	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3164	MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM	62.695,79-D	0,00	0,00	62.695,79-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	202.143,34-C	0,00	0,00	202.143,34-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:15
Número do documento: 22051917022171000000082891283
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022171000000082891283
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:22

4756

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	227.514,95-C	0,00	0,00	227.514,95-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	227.514,95-C	0,00	0,00	227.514,95-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	196,30-C	0,00	0,00	196,30-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA:	227.318,65-C	0,00	0,00	227.318,65-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	25.371,61-D	0,00	0,00	25.371,61-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN/	25.371,61-D	0,00	0,00	25.371,61-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	506,97-D	0,00	0,00	506,97-D
3.10.02.04.1	4196	CESTA DE RELACIONAMENTO	148,53-D	0,00	0,00	148,53-D
3.10.02.04.1	4199	JUROS SOBRE TRIBUTOS EM	24.716,11-D	0,00	0,00	24.716,11-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.757

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.252.228,16-D**
Total do Passivo	**93.464.515,09-C**
Resultado (-) Zeramento	**212.286,93-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	103.482,40-D	0,00-D	103.482,40-D
Total do Resultado... mês:	02	13.765,77-D	0,00-D	117.248,17-D
Total do Resultado... mês:	03	22.794,66-D	0,00-D	140.042,83-D
Total do Resultado... mês:	04	34.923,42-D	0,00-D	174.966,25-D
Total do Resultado... mês:	05	16.320,29-D	0,00-D	191.286,54-D
Total do Resultado... mês:	06	11.534,48-D	0,00-D	202.821,02-D
Total do Resultado... mês:	07	18.848,40-D	0,00-D	221.669,42-D
Total do Resultado... mês:	08	23.205,85-C	0,00-D	198.463,57-D
Total do Resultado... mês:	09	10.544,96-C	0,00-D	187.918,61-D
Total do Resultado... mês:	10	12.742,67-D	0,00-D	200.661,28-D
Total do Resultado... mês:	11	11.625,65-D	0,00-D	212.286,93-D
Resultado Consolidado	11	**212.286,93-D**	**0,00-D**	**212.286,93-D**

Diferença	11	**0,00-D**

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.758

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.252.228,16-D	133.694,99	237.428,96	93.148.494,19-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.061.494,12-D	133.694,99	237.428,96	6.957.760,15-D
1.01.01		DISPONIVEL	43.606,59-D	34.996,09	56.745,20	21.857,48-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	21.157,43-D	2.683,95	23.841,38	0,00-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	0,02-C	2.683,95	2.683,93	0,00-D
1.01.01.01.1	14	CX PAGTOS SEM IDENTIFICAF	2.754,16-D	0,00	2.754,16	0,00-D
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	1.304,00-D	0,00	1.304,00	0,00-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	17.099,29-D	0,00	17.099,29	0,00-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	22.449,16-D	32.312,14	32.903,82	21.857,48-D
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	19.958,45-D	0,00	19.958,45	0,00-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	2.490,71-D	32.312,14	12.945,37	21.857,48-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	1.320,03	100.498,34	90.791,71-C
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	1.320,03	100.178,34	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	98.528,03	0,00-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	872,03	0,00	0,00-D
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA INI	448,00-C	448,00	0,00	0,00-D
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	448,00	0,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	1.202,31	0,00-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	320,00	71.257,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	320,00	0,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	97.378,87	80.185,42	7.405.321,95-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	97.378,87	80.185,42	7.405.321,95-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	97.378,87	80.185,42	7.405.321,95-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4759

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.0		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4-760

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.761

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.464.515,09-C	333.700,00	17.679,10	93.148.494,19-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.298.062,53-C	16.388,88	17.679,10	46.299.352,75-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.298.062,53-C	16.388,88	17.679,10	46.299.352,75-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.606.033,88-C	1.090,25	2.404,25	8.607.347,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.606.033,88-C	1.090,25	2.404,25	8.607.347,88-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.203.954,00-C	763,55	557,67	15.203.748,12-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.684.049,43-C	54,06	99,59	1.684.094,96-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.066.998,02-C	657,55	458,08	10.066.798,55-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.460.094,04-C	51,94	0,00	1.460.042,10-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.665.659,63-C	14.357,25	1.244,83	2.652.547,21-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	14.071,56-C	14.357,25	1.244,83	959,14-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA G	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITO	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.06		PROVISOES	13.294,52-D	177,83	13.472,35	0,00-C
2.01.02.06.1	2242	PROVISAO P/ FERIAS E ENCAI	13.294,52-D	177,83	13.472,35	0,00-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTO	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.762

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	317.311,12	0,00	76.505.343,10-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	317.311,12	0,00	76.505.343,10-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.331.444,49-D	317.311,12	0,00	156.648.755,61-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	126.966.937,45-D	317.311,12	0,00	127.284.248,57-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 033.321-O-T-3
CPF 331.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.763

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	212.286,93-D	138.208,40	33.184,21	317.311,12-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	160,00-D	98.528,03	0,00	98.688,03-D
3.01.01		RECEITAS DA VENDAS LIQUIE	0,00-D	98.528,03	0,00	98.528,03-D
3.01.01.03		CUSTO DOS PRODUTOS VENI	0,00-D	98.528,03	0,00	98.528,03-D
3.01.01.03.1	3109	CUSTO DOS PRODUTOS VEN	0,00-D	98.528,03	0,00	98.528,03-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.0 .04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	414.270,27-D	39.670,87	872,03	453.069,11-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	199.293,82-D	1.525,09	0,00	200.818,91-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	199.293,82-D	1.525,09	0,00	200.818,91-D
3.02.02.01.1	3060	13 SALARIO	2.386,66-D	0,00	0,00	2.386,66-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	2.458,76-D	99,59	0,00	2.558,35-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	75.818,30-D	1.067,00	0,00	76.885,30-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	29.329,62-D	358,50	0,00	29.688,12-D
3.02.02.01.1	3081	AVISO PREVIO INDENIZADO	299,52-C	0,00	0,00	299,52-C
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	89.600,00-D	0,00	0,00	89.600,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	214.184,20-D	38.145,78	872,03	251.457,95-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	214.184,20-D	38.145,78	872,03	251.457,95-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	90,32-D	0,00	0,00	90,32-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	708,13-D	26.758,78	872,03	26.594,88-D
3.02.04.01.1	3032	MATERIAL ESCRITORIO	325,00-D	0,00	0,00	325,00-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	1.245,00-D	315,00	0,00	1.560,00-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	6.732,25-D	0,00	0,00	6.732,25-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	344,35-D	0,00	0,00	344,35-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	3.040,00-D	0,00	0,00	3.040,00-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	170,99-D	0,00	0,00	170,99-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	2.800,00-D	0,00	0,00	2.800,00-D
3.02.04.01.1	3131	DESPESAS COM VEICULOS	1.000,00-D	0,00	0,00	1.000,00-D
3.02.04.01.1	3132	DESPESAS COM CORREIOS	0,00-D	122,00	0,00	122,00-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	117,12-D	0,00	0,00	117,12-D
3.02.04.01.1	3135	DESPESAS C/ PUBLICIDADE E	3.460,00-D	2.200,00	0,00	5.660,00-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	459,93-D	0,00	0,00	459,93-D
3.02.04.01.1	3143	DESPESAS C/ EXAMES	80,00-D	0,00	0,00	80,00-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	6.203,54-D	0,00	0,00	6.203,54-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	226,21-D	0,00	0,00	226,21-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4-764

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	13.890,00-D	650,00	0,00	14.540,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	103.631,00-D	8.100,00	0,00	111.731,00-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.988,19-D	0,00	0,00	2.988,19-D
3.02.04.01.1	3163	DESPESAS COM CONDOMINIC	3.976,38-D	0,00	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3164	MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM	62.695,79-D	0,00	0,00	62.695,79-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	202.143,34-C	9,50	32.312,18	234.446,02-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	227.514,95-C	0,00	32.312,18	259.827,13-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	227.514,95-C	0,00	32.312,18	259.827,13-C
3.10.01.02.1	4180	JUROS RECEBIDOS	0,00-D	0,00	230,86	230,86-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	196,30-C	0,00	0,04	196,34-C
3.1 .02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	227.318,65-C	0,00	32.081,28	259.399,93-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	25.371,61-D	9,50	0,00	25.381,11-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN	25.371,61-D	9,50	0,00	25.381,11-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	506,97-D	9,50	0,00	516,47-D
3.10.02.04.1	4196	CESTA DE RELACIONAMENTO	148,53-D	0,00	0,00	148,53-D
3.10.02.04.1	4199	JUROS SOBRE TRIBUTOS EM	24.716,11-D	0,00	0,00	24.716,11-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.765

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.148.494,19-D**
Total do Passivo	**93.148.494,19-C**
Resultado (-) Zeramento	**0,00-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	103.482,40-D	0,00-D	103.482,40-D
Total do Resultado... mês:	02	13.765,77-D	0,00-D	117.248,17-D
Total do Resultado... mês:	03	22.794,66-D	0,00-D	140.042,83-D
Total do Resultado... mês:	04	34.923,42-D	0,00-D	174.966,25-D
Total do Resultado... mês:	05	16.320,29-D	0,00-D	191.286,54-D
Total do Resultado... mês:	06	11.534,48-D	0,00-D	202.821,02-D
Total do Resultado... mês:	07	18.848,40-D	0,00-D	221.669,42-D
Total do Resultado... mês:	08	23.205,85-C	0,00-D	198.463,57-D
Total do Resultado... mês:	09	10.544,96-C	0,00-D	187.918,61-D
Total do Resultado... mês:	10	12.742,67-D	0,00-D	200.661,28-D
Total do Resultado... mês:	11	11.625,65-D	0,00-D	212.286,93-D
Total do Resultado... mês:	12	105.024,19-D	317.311,12-C	0,00-D
Resultado Consolidado	12	**317.311,12-D**	**317.311,12-C**	**0,00-D**
Diferença	12	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.766

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.148.494,19-D	64.935,86	16.116,98	93.197.313,07-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	6.957.760,15-D	64.935,86	16.116,98	7.006.579,03-D
1.01.01		DISPONIVEL	21.857,48-D	64.935,86	16.116,98	70.676,36-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	0,00-D	4.151,68	3.965,30	186,38-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	0,00-D	4.151,68	3.965,30	186,38-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	21.857,48-D	60.784,18	12.151,68	70.489,98-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	21.857,48-D	60.784,18	12.151,68	70.489,98-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	90.791,71-C	0,00	0,00	90.791,71-C
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	71.257,76-C	0,00	0,00	71.257,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EM	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.405.321,95-D	0,00	0,00	7.405.321,95-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.405.321,95-D	0,00	0,00	7.405.321,95-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.405.321,95-D	0,00	0,00	7.405.321,95-D
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	71,89-D	0,00	0,00	71,89-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.767

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER	103,70-D	0,00	0,00	103,70-D
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.852.091,62-D	0,00	0,00	6.852.091,62-D
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	5.717,61-D	0,00	0,00	5.717,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	9.611,02-D	0,00	0,00	9.611,02-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E E)	67.029,52-D	0,00	0,00	67.029,52-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.191,55-D	0,00	0,00	3.191,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	0,30-C	0,00	0,00	0,30-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.768

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	19.487,24-D	0,00	0,00	19.487,24-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	4.742,71-D	0,00	0,00	4.742,71-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.[illegible]4.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.769

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.770

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.148.494,19-C	1.559,23	1.545,01	93.148.479,97-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.299.352,75-C	1.559,23	1.545,01	46.299.338,53-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.299.352,75-C	1.559,23	1.545,01	46.299.338,53-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.607.347,88-C	0,00	0,00	8.607.347,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.607.347,88-C	0,00	0,00	8.607.347,88-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	277,70-D	0,00	0,00	277,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	1.087,85-C	0,00	0,00	1.087,85-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MA	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.771

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	497,89-C	0,00	0,00	497,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	5.710,00-C	0,00	0,00	5.710,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.[illegible]02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALAN	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.[illegible]02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	2.408,04-D	0,00	0,00	2.408,04-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	1.119,09-C	0,00	0,00	1.119,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANAºBIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.772

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTD/	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.773

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES:	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.203.748,12-C	492,23	478,01	15.203.733,90-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.684.094,96-C	99,58	85,36	1.684.080,74-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.066.798,55-C	392,65	392,65	10.066.798,55-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.460.042,10-C	0,00	0,00	1.460.042,10-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.652.547,21-C	1.067,00	1.067,00	2.652.547,21-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	959,14-C	1.067,00	1.067,00	959,14-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDIT(	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.774

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.[illegible]1.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.505.343,10-D	0,00	0,00	76.505.343,10-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.505.343,10-D	0,00	0,00	76.505.343,10-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.648.755,61-D	0,00	0,00	156.648.755,61-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	127.284.248,57-D	0,00	0,00	127.284.248,57-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.775

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	0,00-D	11.951,08	60.784,18	48.833,10-C
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	0,00-D	11.951,08	0,00	11.951,08-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	0,00-D	1.459,65	0,00	1.459,65-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	0,00-D	1.459,65	0,00	1.459,65-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	0,00-D	85,36	0,00	85,36-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	0,00-D	1.067,00	0,00	1.067,00-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	0,00-D	307,29	0,00	307,29-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00-D	10.491,43	0,00	10.491,43-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00-D	10.491,43	0,00	10.491,43-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	0,00-D	38,52	0,00	38,52-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00-D	853,00	0,00	853,00-D
3.02.04.01.1	3026	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	0,00-D	393,66	0,00	393,66-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	0,00-D	556,25	0,00	556,25-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	0,00-D	650,00	0,00	650,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00-D	8.000,00	0,00	8.000,00-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	0,00-D	0,00	60.784,18	60.784,18-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00-D	0,00	60.784,18	60.784,18-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00-D	0,00	60.784,18	60.784,18-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	0,00-D	0,00	60.784,18	60.784,18-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.776

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.197.313,07-D**
Total do Passivo	**93.148.479,97-C**
Resultado (-) Zeramento	**48.833,10-C**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	48.833,10-C	0,00-D	48.833,10-C
Resultado Consolidado	01	**48.833,10-C**	**0,00-D**	**48.833,10-C**
Diferença	01	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.777

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.197.313,07-D	35.147,05	14.667,92	93.217.792,20-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.006.579,03-D	35.147,05	14.667,92	7.027.058,16-D
1.01.01		DISPONIVEL	70.676,36-D	35.147,05	14.667,92	91.155,49-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	186,38-D	3.065,77	3.252,15	0,00-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	186,38-D	3.065,77	3.252,15	0,00-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	70.489,98-D	32.081,28	11.415,77	91.155,49-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	70.489,98-D	32.081,28	11.415,77	91.155,49-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	90.791,71-C	0,00	0,00	90.791,71-C
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	71.257,76-C	0,00	0,00	71.257,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.405.321,95-D	0,00	0,00	7.405.321,95-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.405.321,95-D	0,00	0,00	7.405.321,95-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.405.321,95-D	0,00	0,00	7.405.321,95-D
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	71,89-D	0,00	0,00	71,89-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.778

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER (	103,70-D	0,00	0,00	103,70-D
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.852.091,62-D	0,00	0,00	6.852.091,62-D
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	5.717,61-D	0,00	0,00	5.717,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTD/	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	9.611,02-D	0,00	0,00	9.611,02-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E E)	67.029,52-D	0,00	0,00	67.029,52-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.191,55-D	0,00	0,00	3.191,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	0,30-C	0,00	0,00	0,30-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.779

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	19.487,24-D	0,00	0,00	19.487,24-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	4.742,71-D	0,00	0,00	4.742,71-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.780

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4781

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.148.479,97-C	2.257,25	1.766,56	93.147.989,28-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.299.338,53-C	2.257,25	1.766,56	46.298.847,84-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.299.338,53-C	2.257,25	1.766,56	46.298.847,84-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.607.347,88-C	0,00	0,00	8.607.347,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.607.347,88-C	0,00	0,00	8.607.347,88-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L'	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
2.[illegible]2.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	277,70-D	0,00	0,00	277,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.[illegible]2.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	1.087,85-C	0,00	0,00	1.087,85-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L'	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MA	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.783

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.[illegible]2.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARG	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.[illegible]2.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.784

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES:	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.203.733,90-C	478,01	546,56	15.203.802,45-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.684.080,74-C	85,36	97,60	1.684.092,98-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.066.798,55-C	392,65	448,96	10.066.854,86-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.460.042,10-C	0,00	0,00	1.460.042,10-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.652.547,21-C	1.779,24	1.220,00	2.651.987,97-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	959,14-C	1.779,24	1.220,00	399,90-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITC	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.785

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOE	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.[illegible]1.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.505.343,10-D	0,00	0,00	76.505.343,10-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.505.343,10-D	0,00	0,00	76.505.343,10-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZA	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.648.755,61-D	0,00	0,00	156.648.755,61-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	127.284.248,57-D	0,00	0,00	127.284.248,57-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.786

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	48.833,10-C	11.461,46	32.431,28	69.802,92-C
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	11.951,08-D	11.461,46	350,00	23.062,54-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	1.459,65-D	1.668,96	350,00	2.778,61-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	1.459,65-D	1.668,96	350,00	2.778,61-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	85,36-D	97,60	0,00	182,96-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	1.067,00-D	1.220,00	350,00	1.937,00-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	307,29-D	351,36	0,00	658,65-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10.491,43-D	9.792,50	0,00	20.283,93-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10.491,43-D	9.792,50	0,00	20.283,93-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	38,52-D	0,00	0,00	38,52-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	853,00-D	70,00	0,00	923,00-D
3.02.04.01.1	3026	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	393,66-D	0,00	0,00	393,66-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	0,00-D	810,00	0,00	810,00-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	556,25-D	262,50	0,00	818,75-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	650,00-D	650,00	0,00	1.300,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	8.000,00-D	8.000,00	0,00	16.000,00-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	60.784,18-C	0,00	32.081,28	92.865,46-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	60.784,18-C	0,00	32.081,28	92.865,46-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	60.784,18-C	0,00	32.081,28	92.865,46-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	60.784,18-C	0,00	32.081,28	92.865,46-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.787

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.217.792,20-D**
Total do Passivo	**93.147.989,28-C**
Resultado (-) Zeramento	**69.802,92-C**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	48.833,10-C	0,00-D	48.833,10-C
Total do Resultado... mês:	02	20.969,82-C	0,00-D	69.802,92-C
Resultado Consolidado	02	**69.802,92-C**	**0,00-D**	**69.802,92-C**
Diferença	02	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.788

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.217.792,20-D	43.133,59	20.567,92	93.240.357,87-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.027.058,16-D	43.133,59	20.567,92	7.049.623,83-D
1.01.01		DISPONIVEL	91.155,49-D	43.133,59	20.567,92	113.721,16-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	0,00-D	10.283,96	10.283,96	0,00-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	0,00-D	10.283,96	10.283,96	0,00-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	91.155,49-D	32.849,63	10.283,96	113.721,16-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	91.155,49-D	32.849,63	10.283,96	113.721,16-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	90.791,71-C	0,00	0,00	90.791,71-C
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	71.257,76-C	0,00	0,00	71.257,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EM	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.405.321,95-D	0,00	0,00	7.405.321,95-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.405.321,95-D	0,00	0,00	7.405.321,95-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.405.321,95-D	0,00	0,00	7.405.321,95-D
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	71,89-D	0,00	0,00	71,89-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4789

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER (	103,70-D	0,00	0,00	103,70-D
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.852.091,62-D	0,00	0,00	6.852.091,62-D
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	5.717,61-D	0,00	0,00	5.717,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	9.611,02-D	0,00	0,00	9.611,02-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E E)	67.029,52-D	0,00	0,00	67.029,52-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.191,55-D	0,00	0,00	3.191,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	0,30-C	0,00	0,00	0,30-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.790

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	19.487,24-D	0,00	0,00	19.487,24-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	4.742,71-D	0,00	0,00	4.742,71-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP,	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.791

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.792

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.147.989,28-C	1.416,56	1.766,56	93.148.339,28-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.298.847,84-C	1.416,56	1.766,56	46.299.197,84-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.298.847,84-C	1.416,56	1.766,56	46.299.197,84-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.607.347,88-C	0,00	0,00	8.607.347,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.607.347,88-C	0,00	0,00	8.607.347,88-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	277,70-D	0,00	0,00	277,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	1.087,85-C	0,00	0,00	1.087,85-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MA	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4793

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	497,89-C	0,00	0,00	497,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	5.710,00-C	0,00	0,00	5.710,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALAN	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	2.408,04-D	0,00	0,00	2.408,04-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	1.119,09-C	0,00	0,00	1.119,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANAºBIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.794

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR(	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022249500000082891303
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022249500000082891303
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:23

4.795

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES:	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.203.802,45-C	546,56	546,56	15.203.802,45-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.684.092,98-C	97,60	97,60	1.684.092,98-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.066.854,86-C	448,96	448,96	10.066.854,86-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.460.042,10-C	0,00	0,00	1.460.042,10-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.651.987,97-C	870,00	1.220,00	2.652.337,97-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	399,90-C	870,00	1.220,00	749,90-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITC	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022376700000082891305
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022376700000082891305
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:24

4796

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOE	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.505.343,10-D	0,00	0,00	76.505.343,10-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.505.343,10-D	0,00	0,00	76.505.343,10-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZA	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.648.755,61-D	0,00	0,00	156.648.755,61-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	127.284.248,57-D	0,00	0,00	127.284.248,57-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022376700000082891305
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022376700000082891305
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:24

4.797

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	69.802,92-C	10.633,96	32.849,63	92.018,59-C
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	23.062,54-D	10.633,96	0,00	33.696,50-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	2.778,61-D	1.668,96	0,00	4.447,57-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	2.778,61-D	1.668,96	0,00	4.447,57-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	182,96-D	97,60	0,00	280,56-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	1.937,00-D	1.220,00	0,00	3.157,00-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	658,65-D	351,36	0,00	1.010,01-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	20.283,93-D	8.965,00	0,00	29.248,93-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	20.283,93-D	8.965,00	0,00	29.248,93-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	38,52-D	0,00	0,00	38,52-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	923,00-D	0,00	0,00	923,00-D
3.02.04.01.1	3026	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	393,66-D	0,00	0,00	393,66-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	810,00-D	315,00	0,00	1.125,00-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	818,75-D	0,00	0,00	818,75-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	1.300,00-D	650,00	0,00	1.950,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	16.000,00-D	8.000,00	0,00	24.000,00-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	92.865,46-C	0,00	32.849,63	125.715,09-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	92.865,46-C	0,00	32.849,63	125.715,09-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	92.865,46-C	0,00	32.849,63	125.715,09-C
3.10.01.02.1	4180	JUROS RECEBIDOS	0,00-D	0,00	425,06	425,06-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	0,00-D	0,00	343,29	343,29-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	92.865,46-C	0,00	32.081,28	124.946,74-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022376700000082891305
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022376700000082891305
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:24

4798

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.240.357,87-D**
Total do Passivo	**93.148.339,28-C**
Resultado (-) Zeramento	**92.018,59-C**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	48.833,10-C	0,00-D	48.833,10-C
Total do Resultado... mês:	02	20.969,82-C	0,00-D	69.802,92-C
Total do Resultado... mês:	03	22.215,67-C	0,00-D	92.018,59-C
Resultado Consolidado	03	**92.018,59-C**	**0,00-D**	**92.018,59-C**

Diferença	03	**0,00-D**

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:17
Número do documento: 22051917022376700000082891305
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022376700000082891305
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:24

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, encerro o volume nº 25 destes autos, com 4.798 Fls.
Sorriso - MT, 13 de março de 2020.

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi à abertura do volume nº 25 destes autos, a partir das fls. 4.600.
Sorriso - MT, 16 de janeiro de 2020.

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Escrivão Judicial

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.600

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

São Paulo, 14 de novembro de 2019.

Protocolo: 1186685/19-0
Processo: 8839-23.2014.811.0040 – cód. 118241
Ofício nº 497/2019 – mpsab

Exmo(a) Sr(a) Dr(a),

Atendendo ao ofício em epígrafe, solicitamos esclarecimentos porquanto esta Junta Comercial não foi comunicada da recuperação judicial ou falência das sociedades Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A, CNPJ 08.401.835/0001-65; Nativ Foods Ltda, CNPJ 15.012.014/0001-00 e Nativ Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda., CNPJ 10.227.968/0001-09. Em consequência, não consta nas fichas cadastrais das referidas sociedades o nome do Administrador Judicial Sr. Mauro da Silva Andrieski, CPF 635.532.280-9, conforme demonstram fichas cadastrais anexas.

Cumpre informar que, em relação à empresa Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A, CNPJ 08.401.835/0001-65, a JUCESP não possui todas as informações da empresa matriz, tendo em vista que sua sede está localizada em outra Unidade da Federação, competindo à Junta Comercial daquele Estado o registro e as alterações.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

CAMTE - 27/11/2019 13:45:52 - 58972/2019

Atenciosamente,

Claudia Andrieski de Almeida Pedroso
Assessora Técnica de Apoio Ministro Público
RG 8.585.***-**

Gisela Simiema Ceschin
Secretária Geral

Ao.

Mm. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso – MT
Rua Canoas, nº 641 – Centro
CEP 78890-000 – Sorriso – MT

Ofc/Van

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.601

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

EMPRESA

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A

DENOMINACOES ANTERIORES:
INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A.

TIPO : SOCIEDADE POR ACOES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
51300008441	31/10/2006	13/11/2019 12:29

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
31/10/2006	08.401.835/0001-65	

CAPITAL

6.875.002,88 (SEIS MILHOES, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, D
OIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.**********)

ENDERECO

LOGR.: AVENIDA MARGINAL ESQUERDA
COMPLEMENTO: SLS 303/304
MUNICIPIO: SORRISO
NUMERO: 949
BAIRRO: CENTRO
CEP: 78890-000 UF: MT

OBJETO

PARQUES DE DIVERSAO E PARQUES TEMATICOS
CRIACAO DE PEIXES EM AGUA SALGADA E SALOBRA

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

NAO CADASTRADO

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
155.407/12-0	11/04/2012	ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2010

PAG.001

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.602

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
155.408/12-4	11/04/2012	DELIBERACOES: COLOCADO O TEMA EM DISCUSSAO, FOI APROVADA A ALETERACAO DA RAZAO SOCIAL DA COMPANHIA, QUE PASSA A SER GRAFADA COMO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.
155.409/12-8	11/04/2012	ARQUIVAMENTO DE INTERESSE DA EMPRESA. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 16/04/2010. DELIBERACOES: COLOCADOS OS TEMAS EM DISCUSSAO, AS SEGUINTES DELIBERACOES FORAM TOMADAS, APRESENTADA A PROPOSTA DE REMUNERACAO DA DIRETORIA, RESTOU ELA APROVADA, APRESENTADOS OS NOMES PARA COMPOREM O CORPO DIRETIVO DA COMPANHIA, FICAM ELEITOS COMO DIRETORES OS SRS, PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI- DIRETOR -PRESIDENTE, ROSAN RAMIRO DA SILVA, DIRETOR FINANCEIRO, MAURO MENDES FERREIRA, DIRETOR ESTATUARIO E O CLOVES CANZI DIRETOR DE PRODUCAO.
347.670/12-0	08/08/2012	ELEITA PARA O CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, A SRA. SARAH ANNY DAHAN, RG 9.979.673, CPF 012.257.148-77.
881.369/17-2	23/10/2017	JC - 1.172.090/17 DE 09/10/2017, PROCESSO N. 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 10. VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE(S): GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO(S): PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI (CPF: 295.025.618-05), POR MEIO DO QUAL SOLICITOU AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE CONSTAR EM SEU CADASTRO A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO, JUNTO A ESTA EMPRESA, ATE O LIMITE DO DEBITO DE (R$ 433.500,43). MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.603

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
881.369/17-2	23/10/2017	JC - 1.172.090/17 DE 09/10/2017, PROCESSO N. 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 10. VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE(S): GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO(S): PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI (CPF: 295.025.618-05), POR MEIO DO QUAL SOLICITOU AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE CONSTAR EM SEU CADASTRO A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO, JUNTO A ESTA EMPRESA, ATE O LIMITE DO DEBITO DE (R$ 433.500,43). MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 51300008441 PAG.003

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.604

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

EMPRESA

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
NATIV FOODS LTDA

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35226290564	24/01/2012	13/11/2019 12:29

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
16/01/2012	15.012.014/0001-00	

CAPITAL

200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS.**********)

ENDERECO

LOGR.: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS
COMPLEMENTO: 11 ANDAR, CJ.
MUNICIPIO: SAO PAULO
NUMERO: 504
BAIRRO: CONSOLACAO
CEP: 01307-013 UF: SP

OBJETO

COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO
GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28.329.042-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.

EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9.911.309-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.605

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA--------(CONTINUACAO)

11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., DOC. 08401835000, SITUADA A AVENIFA ATTILIO FONTANA, 471, LOT IND NOVO TEMPO, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00.

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
306.978/13-1	23/08/2013	ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISORIO 51999050798, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, SALA 1, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890 - 000, COM OBJETO DESTACADO DE: COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR. INICIO DAS ATIVIDADES: 20/08/2013. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
401.856/13-6	22/10/2013	ALTERACAO DA CLAUSULA 6 DO CAPITULO III DO CONTRATO SOCIAL. ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. REMANESCENTE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000). RETIRA-SE SARAH ANNY DAHAN, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 12.257.148-77, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11ºAND.CJ.112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR E COMO PROCURADOR DE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, ASSINANDO PELA EMPRESA. REMANESCENTE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28329042, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CJ, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.606

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00. NOMEADO EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CON, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
75.465/14-0	28/02/2014	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO, GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS. ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. RETIRA-SE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000). REMANESCENTE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28329042, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CJ, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00. REMANESCENTE EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.607

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CON, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. ADMITIDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NIRE 35226470872, SITUADA A RUA DOUTOR VEIGA FILHO, 350, CONJ. 1301 SA, SANTA CECILIA, SAO PAULO, SP, CEP 01229-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: RUA DOUTOR VEIGA FILHO 350 CONJ. 1301 SA SANTA CECILIA S P 01229000). CITADO MARIANA DE PAULA RAGO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 300.439.898-29, RG/RNE 32569683-4, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA RIO DE JANEIRO, 67, APARTAMENTO 1, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO, SP, CEP 01240-010, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. CITADO GUSTAVO ALBANESI SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 221.108.708-69, RG/RNE 33830835-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 38, APARTAMENTO 2, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO, SP, CEP 01410-000, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
409.698/14-3	21/10/2014	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28.329.042-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.608

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		ELEICAO/REELEICAO/ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9.911.309-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA. RETIRA-SE ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NIRE 35226470872, SITUADA A RUA DOUTOR VEIGA FILHO, 350, CONJ. 1301 SA, SANTA CECILIA, SAO PAULO, SP, CEP 01229-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: RUA DOUTOR VEIGA FILHO 350 CONJ. 1301 SA SANTA CECILIA S P 01229000). RETIRA-SE MARIANA DE PAULA RAGO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 300.439.898-29, RG/RNE 32569683-4, DOMICILIADO (A) A: RUA RIO DE JANEIRO, 67, APARTAMENTO 1, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO, SP, CEP 01240-010, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. RETIRA-SE GUSTAVO ALBANESI SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 221.108.708-69, RG/RNE 33830835-0, DOMICILIADO (A) A: RUA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 38, APARTAMENTO 2, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO, SP, CEP 01410-000, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. ADMITIDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., DOC. 08401835000, SITUADA A AVENIFA ATTILIO FONTANA, 471, LOT IND NOVO TEMPO, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.609

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
863.516/18-0	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF N° 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
863.516/18-0	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF N° 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35226290564 PAG.006

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.610

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

-----EMPRESA-----

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35222451687	01/07/2008	13/11/2019 12:28

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
29/05/2008	10.227.968/0001-09	

-----CAPITAL-----

200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS.**********)

-----ENDERECO-----

LOGR.: RUA ORLANDO MOTTA NUMERO: S/N
COMPLEMENTO: MOD. 2, SL 5, BAIRRO: JARDIM ALVORADA
MUNICIPIO: JANDIRA CEP: 06612-260 UF: SP

-----OBJETO-----

COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO
PEIXARIA
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000000).

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 283290420, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 3 ANDAR, CJ., CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.611

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

----------TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA--------(CONTINUACAO)-------

NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.

EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11° ANDAR - C, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

----------05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS----------

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
76.440/12-6	22/02/2012	ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RODOVIA REGIS BITTENCOURT, S/N, KM 293,5 - SA, POTUVERA, ITAPECERICA DA SERRA, SP, CEP 06882 - 700. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
164.824/13-3	13/05/2013	ALTERACAO DO PARAGRAFO QUINTO DA CLAUSULA 6 DO CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDACAO: "CLAUSULA 6 (...)- PARAGRAFO QUINTO: EXCETO QUANTO AO OFERECIMENTO DE GARANTIAS REAIS E PESSOAIS EM NOME DESTA SOCIEDADE EM FAVOR DE EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS E/OU SOB CONTROLE COMUM, O QUAL FICA DESDE JA AUTORIZADO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER APROVACAO ADICIONAL POR PARTE DAS SOCIAS OU DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA SOCIEDADE, SAO EXPRESSAMENTE PROIBIDOS, SENDO NULOS E INOPERANTES COM RELACAO A SOCIEDADE, OS ATOS DE QUALQUER DOS SOCIOS, ADMINISTRADORES, PROCURADORES E/OU FUNCIONARIOS, QUE A ENVOLVEREM EM NEGOCIOS OU OPERACOES ESTRANHAS AOS OBJETIVOS SOCIAIS, TAIS COMO AVAIS, FIANCAS, ENDOSSOS OU QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS QUE ACARRETEM RESPONSABILIDADES PARA A SOCIEDADE NAO PRATICADOS NOS TERMOS ACIMA."
388.971/13-7	10/10/2013	ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ORLANDO MOTTA, S/N, MOD. 2, SL 5, JARDIM ALVORADA, JANDIRA, SP, CEP 06612 - 260. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
401.857/13-0	22/10/2013	ALTERACAO DA CLAUSULA 6° DO CAPITULO III DO CONTRATO SOCIAL.

NIRE: 35222451687 PAG.002

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.612

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. REMANESCENTE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000000). REMANESCENTE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 283290420, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 3 ANDAR, CJ., CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00. DESTITUICAO/RENUNCIA SARAH ANNY DAHAN, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 12.257.148-77, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CJ., CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA. NOMEADO EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11° ANDAR - C, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
863.517/18-3	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.613

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF N° 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
863.517/18-3	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF N° 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35222451687

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.614

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

Ofício Nº 0029/2019-ECAD/SRRF01/DF

Brasília, 18 de novembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito da Primeira Vara Cível de Sorriso/MT
Rua Canoas, 641 - Centro - Sorriso/MT - CEP 78.890-000

Assunto: Encaminhamento

10010.064610/0919-51

Senhora Juíza,

2. Em atenção ao **Ofício nº 492/2019 - mpsab**, de 24/10/2019, referente ao processo 8839-23.2014.811.0040, encaminhamos a **INFORMAÇÃO ECAD/SRRF00/DF Nº 002/2019**.

3. Respeitosamente,

(assinado digitalmente)
Gilson Dorzorio Rodrigues
Chefe de Equipe – ECAD
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula: 59.692

CARTE - 20/11/2019 11:55 - 60481/2019

Kenji Criado em 18/11/19

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP20.1119.09255.KYDQ. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.615

Ministério da Economia

Receita Federal

Superintendência da Receita Federal do Brasil em Brasília-DF

Equipe de Cadastro-ECAD

INFORMAÇÃO ECAD/SRRF01/DF Nº 0002/2019, de 18 de novembro de 2019.

Solicitante: JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE SORRISO/MT

Documento: OFÍCIO Nº 492/2019 - mpsab, DE 24/10/2019

Contribuinte: NATIV INDÚSTRIA BRASILERIA DE PESCADOS AMAZÔNICOS SA EM REC

CNPJ/CPF: 08.401.835/0001-65

Assunto: CNPJ

Em atenção ao **Ofício nº 492/2019 – mpsab**, de 24/10/2019, do Juízo de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT (referência processo 8839-23.2014.811.0040), cumpre informar que Sr. **Mauro da Silva Andrieski**, CPF 635.532.280-91, não mais consta como responsável perante o **CNPJ 08.401.835/0001-65** da empresa **Nativ – Indústria Brasleira de Pescados Amazônicos S.A. em Recuperação Judicial**, com sede em Sorriso/MT.

Conforme já informado anteriormente (Ofício nº 0315/2019-SECAT/DRF-CUIABÁ/MT, de 24/09/2019 e INFORMAÇÃO SECAT DRF-CUIABÁ/MT nº 0119/2019), nas empresas **Nativ Foods Ltda**, CNPJ 15.012.014/0001-00, com sede em São Paulo/SP e **Nativ Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda**, CNPJ 10.227.968/0001-09, com sede em Jandira/SP, o Sr. Mauro da Silva Andrieski, não consta como responsável.

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2019.

(assinado digitalmente)
Fernando Kenji Sasaki
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil
Matrícula nº 1214541

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP20.1119.09252.R5FU. Consulte a página de validação com o prazo deste documento.

Informação: 0002/2019 (Criada em 18/11/2019 por 47395559154)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

4.616

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 81120194773292
Nome original: Ofício 444-2019.pdf
Data: 29/11/2019 17:37:28
Remetente:

1 SORRISO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SORRISO
TJMT

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para anexar ao Processo 8839-23.2014.811.0040.
Assunto:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

4.617

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 30020191044792
Nome original: CC167241.pdf
Data: 12/12/2019 21:16:08
Remetente:

Mary Verônica Domingues Carriço
Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado
Superior Tribunal de Justiça

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para providências.
Assunto: O STJ comunica decisão para providências. Compõem este malote todos os ofícios e xpedidos por esta Corte aos Juízos envolvidos na lide.

4.618

Ofício n. 015239/2019-CPPR

Brasília, 12 de dezembro de 2019.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA n. 167241/MT (2019/0213071-5)
RELATOR : MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
PROC. : 88392320148110041, 00031715920174013603, 31715920174013603, 118241, 88392320148110040
ORIGEM
SUSCITANTE : NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE SORRISO - MT
SUSCITADO : JUÍZO FEDERAL DA 2A VARA DE SINOP - SJ/MT
INTERES. : FAZENDA NACIONAL

Senhor(a) Juiz(a),

De ordem do(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e providências, cópia da decisão exarada nos autos do processo em epígrafe.

Na oportunidade, esclareço que as peças do processo poderão ser obtidas por meio do *link* https://cpe.stj.jus.br/#/chave, mediante utilização obrigatória da chave de acesso constante do rodapé deste documento, dentro do seu prazo de validade. Por meio desse mesmo *link*, poderão ser também encaminhadas respostas a eventuais informações solicitadas.

Respeitosamente,

Mary Verônica Domingues Carriço
Técnico Judiciário da Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
JUIZ(A) FEDERAL DA 2A VARA DE SINOP - SJ/MT

Documento eletrônico VDA24078957 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARY VERÔNICA DOMINGUES CARRIÇO, COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO Assinado em: 12/12/2019 20:46:21
Código de Controle do Documento: DF2E1422-BD5A-48BB-9EA6-E5B9B5F9B295

Documento eletronico juntado ao processo em 12/12/2019 as 20:48:22 pelo usuario: MARY VERONICA DOMINGUES CARRIÇO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

"(...) diante do deferimento do processamento da recuperação judicial da suscitante, que leva a competência do Juízo da Recuperação para deliberar sobre o patrimônio da recuperanda, é que deve prevalecer a jurisdição do Juízo da 1ª Vara Cível de Sorriso/MT para resolver as questões que envolvem a sua expropriação" (fl. 7 e-STJ).

Nesse contexto, pleiteia a concessão de liminar para determinar a imediata suspensão da Execução Fiscal nº 0003171-59.2017.4.01.3603 e dos atos expropriatórios nela praticados pelo Juízo ora segundo suscitado, impedindo, inclusive, o levantamento de valores em favor da União. Requer, ainda em caráter liminar, a designação do JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SORRISO - MT para resolver assuntos ligados ao patrimônio da suscitante envolvendo garantia ou pagamento do crédito fiscal em questão.

Ao final, pugna pela declaração de competência do Juízo recuperacional para deliberar sobre a expropriação de bens da empresa recuperanda para fins de garantia e pagamento do crédito que sustenta a Execução Fiscal nº 0003171-59.2017.4.01.3603.

Na decisão de fls. 89/91 (e-STJ), foi parcialmente deferido o pedido de liminar.

O juízo recuperacional prestou as informações solicitadas (fls. 97/113 e-STJ).

O Ministério Público Federal, em seu parecer (fls. 116/119 e-STJ), opinou pela declaração de competência do juízo recuperacional.

É o relatório.

DECIDO.

O conflito encontra-se configurado e deve ser dirimido.

Cumpre ressaltar que o tema não é novo nesta Corte, que já firmou entendimento no sentido de que, após o deferimento da recuperação, devem ser submetidos ao crivo do Juízo de falências e recuperação judicial quaisquer atos constritivos incidentes sobre o patrimônio das empresas recuperandas.

Nesse sentido:

"AGRAVO INTERNO. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZOS VINCULADOS A TRIBUNAIS DISTINTOS. RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXECUÇÃO FISCAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO RECUPERACIONAL PARA TODOS OS ATOS QUE IMPLIQUEM RESTRIÇÃO PATRIMONIAL. PRECEDENTES.
1. A Corte Especial já definiu que é competente a Segunda Seção para julgamento de conflito de competência envolvendo o Juízo Universal e o Juízo

Documento eletrônico VDA24067881 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA Assinado em: 12/12/2019 18:29:08

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4. Agravo interno desprovido."
(AgInt no CC 150.844/GO, Rel. Ministro MARCO BUZZI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/9/2017, DJe 20/9/2017)

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. ATOS DE CONSTRIÇÃO E EXPROPRIAÇÃO INCIDENTES SOBRE O PATRIMÔNIO DA EMPRESA EM REERGUIMENTO. EDIÇÃO DA LEI N. 13.043, DE 13.11.2014. PARCELAMENTO DE CRÉDITOS DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO. JURISPRUDÊNCIA MANTIDA. SÚMULA VINCULANTE N. 10/STF. NÃO INCIDÊNCIA. SIMPLES INTERPRETAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS.
1. Compete à SEGUNDA SEÇÃO processar e julgar conflito de competência entre o juízo da recuperação e o da execução fiscal, seja pelo critério da especialidade, seja pela necessidade de evitar julgamentos díspares e a consequente insegurança jurídica (Questão de Ordem no CC n. 120.432/SP, da minha relatoria, CORTE ESPECIAL, julgada em 19.9.2012).
2. O deferimento da recuperação não suspende a execução fiscal, mas os atos de constrição e de alienação de bens da empresa em reerguimento submetem-se ao juízo universal. Precedentes.
3. A edição da Lei n. 13.043, de 13.11.2014, por si, não implica modificação da jurisprudência da Segunda Seção, a respeito da competência do juízo da recuperação para apreciar atos executórios contra o patrimônio da empresa.
4. 'Estando o pronunciamento judicial baseado em simples interpretação de norma legal, descabe cogitar de enfrentamento de conflito desta com o texto constitucional e, assim, da adequação do Verbete Vinculante n. 10 da Súmula do Supremo' (Rcl n. 14.185 AgR, Relator: Min. MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 23/5/2013, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-110 DIVULG 11-6-2013 PUBLIC 12-6-2013).
5. Agravo interno a que se nega provimento."
(AgInt no CC 150.852/SC, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/6/2017, DJe 22/6/2017)

"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL. CARÁTER INFRINGENTE. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E JUÍZO TRABALHISTA. LEI N. 11.101/05. PRESERVAÇÃO DOS INTERESSES DOS DEMAIS CREDORES. MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA. FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA. INCOMPATIBILIDADE ENTRE O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE AÇÕES INDIVIDUAIS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.
(...)
2. A controvérsia posta nos autos encontra-se sedimentada no âmbito da Segunda Seção desta Corte, que reconhece ser o Juízo onde se processa a recuperação judicial o competente para julgar as causas em que estejam envolvidos interesses e bens da empresa recuperanda, inclusive para o prosseguimento dos atos de execução, relativa a fatos anteriores ao deferimento da recuperação judicial, devendo, portanto, se submeter ao plano, sob pena de inviabilizar a recuperação. Precedentes.
3. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental ao qual se nega

Documento eletrônico VDA24067881 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): RICARDO VILLAS BOAS CUEVA Assinado em: 12/12/2019 18:29:08

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.621

deverão ser encaminhados os bens eventualmente constritos nos autos da Execução Fiscal nº 0003171-59.2017.4.01.3603, que se encontra tramitando no JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA DE SINOP - SJ/MT.

Ante o exposto, conheço do conflito para declarar competente o JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SORRISO - MT.

Intimem-se.

Oficiem-se.

Publique-se.

Brasília (DF), 02 de dezembro de 2019.

Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
Relator

NÃO PUBLICADO

Documento eletrônico VDA24067881 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA Assinado em: 12/12/2019 18:29:08

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

4.622

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 81120194812273
Nome original: 1010793-37.2019.8.11.0000_favoritos (2).pdf
Data: 13/12/2019 11:19:06
Remetente:
ELAINE CRISTINA CALAÇA DA CRUZ
Departamento das Cíveis Reunidas
TJMT
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: ENCAMINHO A VOSSA EXCELÊNCIA ACÓRDÃO PARA CONHECIMENTO PARA AS DEVID/
IAS. (8839-23.2014.811.0041)

4.623

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Número Único: 1010793-37.2019.8.11.0000
Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA (221)
Assunto: [Revogação de atos praticados em prejuízo de credores e da massa]
Relator: Des(a). MARILSEN ANDRADE ADDARIO

Turma Julgadora: *[DES(A). MARILSEN ANDRADE ADDARIO, DES(A). CLARICE CLAUDINO DA SILV*

Parte(s):
[THAIS SVERSUT ACOSTA - CPF: 706.195.571-68 (ADVOGADO), NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - CNPJ: 08.401.835/0001-65 (SUSCITANTE), Juízos da 1ª VC de Cuiabá e Vara Única de Itaúba (SUSCITADO), MINISTERIO PUBLICO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS), JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAÚBA (SUSCITADO), JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO (SUSCITADO)]

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). SEBASTIAO DE MORAES FILHO, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: **POR MAIORIA DE VOTOS, JULGOU PROCEDENTE O CONFLITO, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, VENCIDO OS 2º E 3º VOGAIS.**

E M E N T A

E M E N T A

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - JUÍZO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E O JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM AÇÃO MONITÓRIA – CONDENAÇÃO DA EMPRESA DEVEDORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO – FATO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.624

Alega a suscitante está em fase de retomada da credibilidade junto aos credores e, para viabilizar a solução do seu estoque de dívidas e dar continuidade às suas atividades, necessita que todas as receitas estejam disponíveis para custear suas despesas operacionais, inclusive a quantia significativa bloqueada pelo Juízo da Vara Única de Itaúba-MT.

Esclarece ainda que o crédito cujo pagamento é buscado na referida ação de execução de sentença está sujeito à recuperação judicial, uma vez que decorre de negócio firmado antes do pedido de recuperação judicial, datado de 2014, como faz prova a sentença executada.

Pondera também que diante da atitude do Juízo da Vara Única de Itaúba-MT, o qual entende ter competência para decidir sobre questões atinentes a créditos líquidos sujeitos à recuperação, não restou alternativa à suscitante senão a de buscar, por meio deste Conflito: *a suspensão imediata dos atos praticados na ação executiva, especialmente de cunho expropriatório, impedindo a liberação do valor bloqueado em favor do credor*, e *o reconhecimento do Juízo da Recuperação como o responsável para deliberar sobre todos os assuntos atinentes a créditos que afetem o patrimônio da recuperanda, sobretudo pagamento*.

Por fim, pugna pela concessão de liminar para suspender do curso da **Execução de Sentença nº 884 - 35.2012.811.0096**, Código 70640, em trâmite perante o Juízo da Vara Única de Itaúba/MT, e a designação do Juízo da 1ª Vara Cível de Sorriso/MT para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

No mérito, requer a procedência ao conflito para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara Cível de Sorriso/MT, para processar e julgar a ação de execução.

A liminar foi deferida no ID nº 8942217.

O Juízo da Vara Única da Comarca de Itaúba-MT prestou informações no ID nº 9521452.

O Juízo da 1ª Vara da Comarca de Sorriso prestou informações no ID nº 11589992.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.625

Cinge-se a controvérsia em definir se o crédito em discussão, decorrent de sentença proferida em ação monitória e transitada em julgado após o pedido d recuperação judicial, deve sujeitar-se ou não ao plano de soerguimento, ou seja, se o **fat gerador** foi constituído antes ou após **10/11/2014.**

A **Lei Federal nº 11.101/2005** – que regula a recuperação judicial, extrajudicial e a falência – disciplina em seu **artigo 49** que:

> "*Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial* ***todos os crédito existentes na data do pedido****, ainda que não vencidos.*" **Grifei**.

Sobre o tema em questão, o Superior Tribunal de Justiça, em cas semelhante ao do presente conflito, possui o entendimento de que a constituição do crédit advém de fato preexistente à data anterior ao pedido da recuperação judicial. Vejamos:

> "*(...) Nos* ***termos da jurisprudência desta Corte, em demandas em qu a obrigação tem origem em fato preexistente à data de deferimento do pedido d recuperação judicial, deve a ação de conhecimento prosseguir perante o juízo n qual foi proposta, após o qual, com a determinação do valor devido, deverá respectivo crédito ser habilitado no quadro geral de credores da sociedade en recuperação judicial, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei n. 11.101/2005.***
>
> *Uma vez iniciada a recuperação judicial e apresentado o respectiv plano de soerguimento, é necessário que os atos constritivos praticados en detrimento dos ativos da sociedade sejam submetidos ao juízo universal, pois destino do seu patrimônio não pode ser afetado por decisões prolatadas por juíz diverso daquele competente para a recuperação, sob pena de prejudicar funcionamento da empresa, comprometendo, assim, o sucesso do plano d recuperação, ainda que transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6 § 4º, da Lei n. 11.101/2005).*
>
> *A corroborar tal conclusão (sem grifo no original):*
>
> *[...] RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR DANO MORAIS. DEVEDOR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NEGATIVA DI PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NÃO VERIFICADA.* ***CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO. EVENTO DANOSO OCORRIDO EM MOMENTO ANTERIOR AO PEDIDO RECUPERACIONAL. SUBMISSÃO AOS SEUS EFEITOS SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA POSTERIORMENTE***

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.626

após o qual, sendo determinado o valor do crédito, deverá ser habilitado n quadro geral de credores da sociedade em recuperação judicial. Interpretação d § 1º do art. 6º da Lei n. 11.101/2005.

5. Segundo o caput do art. 49 da Lei n. 11.101/2005, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda qu não vencidos.

6. A situação dos autos demonstra que o evento danoso, que de origem ao crédito discutido, bem como a sentença que reconheceu a existênci de dano moral indenizável e dimensionou o montante da reparação, ocorreran antes do pedido de recuperação judicial.

7. Na hipótese de crédito decorrente de responsabilidade civil, oriund de fato preexistente ao momento da recuperação judicial, é necessária a su habilitação e inclusão no plano de recuperação da sociedade devedora. 8 Recurso especial provido. (REsp 1447918/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPI SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 07/04/2016, DJe 16/05/2016)

Com efeito, consoante o entendimento jurisprudencial deste Tribuna Superior, 'o art. 49 da Lei 11.101/2005 prevê que 'estão sujeitos à recuperaçã judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos', que conduz à conclusão de que a submissão de um determinado crédito Recuperação Judicial não depende de provimento judicial anterior o contemporâneo ao pedido, mas apenas que seja referente a fatos ocorridos ante do pedido'.

Assim sendo, embora o crédito objeto da presente demanda tenha s tornado certo após o ingresso do pedido de recuperação judicial, com o trânsit em julgado da respectiva sentença proferida na etapa de conhecimento (en 20/6/2016), mas decorrente de fato ocorrido em momento anterior, deve se submetido ao plano de soerguimento da sociedade recuperanda.

Assim, encontrando-se a decisão estadual em dissonância a entendimento deste STJ, de rigor a reforma do acórdão quanto ao ponto.

Diante do exposto, dou provimento ao recurso especial a fim d determinar que o crédito exequendo seja submetido ao plano de recuperaçã judicial da empresa demandada, nos termos da fundamentação acima.

Publique-se.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.627

1. 'Para os fins do art. 49, caput, da Lei 11.101/05, a constituição do crédit

***discutido em ação de responsabilidade civil não se condiciona ao proviment* judicial que declare sua existência e determine sua quantificação. Precedente.** *2. 'Na hipótese, tratando-se de crédito derivado de fato ocorrido em moment* **anterior àquele em que requerida a recuperação judicial, deve ser reconhecid* sua sujeição ao plano de soerguimento da sociedade devedora.' - (REs* *1.727.771/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/05/2018, DJe 18/05/2018) 3. Agravo interno não provido.*" **(STJ, 4ª TURMA AgInt no REsp 1739988/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, j. em 29/04/2019, DJe 02/05/2019)**

"AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NA ORIGEM - DECISÃ MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO RECLAMO. INSURGÊNCIA D AGRAVANTE. 1. A ausência de enfrentamento da questão objeto da controvérsi pelo Tribunal de origem impede o acesso à instância especial, porquanto nã preenchido o requisito constitucional do prequestionamento, nos termos d Súmula 282 e 356 do STF, aplicável por analogia. 2. Em demandas como presente, cuja obrigação advém de fato preexistente à data de deferimento d pedido de recuperação judicial, deve a ação de conhecimento prosseguir perant o juízo na qual foi proposta, após o que, com a determinação do valor devid deverá o respectivo crédito ser habilitado no quadro geral de credores d empresa em recuperação judicial, nos termos do art. 6º, § 1º, combinado com art. 49, da Lei n. 11.101/2005. Incidência da Súmula 83/STJ. 3. Agravo interno desprovido". **(STJ, 4ª TURMA, AgInt no AREsp 1357957/SP, Rel. Ministr MARCO BUZZI, j. em 24/06/2019, DJe 28/06/2019).**

"AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. AGRAVO D INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. AUSÊNCIA D IMPUGNAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO. SÚMUL 283/STF. 2. NO CASO, O ACÓRDÃO CONCLUIU QUE O FEITO NÃO S ENQUADRA NAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO PREVISTAS PELO JUÍZO D RECUPERAÇÃO. REVISÃO OBSTADA PELA SÚMULA 7/STJ. 3. AGRAV IMPROVIDO. [...] ***2. De fato, o entendimento desta Corte preconiza que, como art. 49 da Lei 11.101/2005 prevê que "estão sujeitos à recuperação judicial todo os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos", a submissã de determinado crédito à Recuperação Judicial não depende de proviment***

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.628

(data do vencimento das Notas Fiscais nº 1750442 e 1760373), portanto, em datas anteriore à data do pedido de recuperação judicial (**10/11/2014**), logo, a situação em análise trata d crédito concursal e se sujeita à recuperação judicial.

Contudo, seguindo a pacífica e recente orientação do STJ, considerand que a obrigação advém de fato preexistente à data de deferimento do pedido de soerguiment e já estando o crédito líquido com a determinação do valor devido, deverá o respectiv crédito ser habilitado no quadro geral de credores da empresa em recuperação judicial no **JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA SORRISO-MT**, nos termos do artig 6º, § 1º, c/c o artigo 49, ambos da Lei Federal nº 11.101/05.

Ante o exposto, em dissonância do parecer, **julgo procedente** o presente conflito, a fim de determinar a remessa dos autos de **Cumprimento de Sentença nº 884-35.2012.8.11.0096** para habilitação nos autos da **Recuperação Judicial nº 8839 -23.2014.811.0041 - Código 118241**-, em trâmite perante o **JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA SORRISO-MT.**

É como voto.-

Data da sessão: Cuiabá-MT, 05/12/2019

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.629

Por fim, pugna pela concessão de liminar para suspender do curso da **Execução de Sentença nº 884 - 35.2012.811.0096**, Código 70640, em trâmite perante o Juízo da Vara Única de Itaúba/MT, e a designação do Juízo da 1ª Vara Cível de Sorriso/MT para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

No mérito, requer a procedência ao conflito para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara Cível de Sorriso/MT, para processar e julgar a ação de execução.

A liminar foi deferida no ID nº 8942217.

O Juízo da Vara Única da Comarca de Itaúba-MT prestou informações no ID nº 9521452.

O Juízo da 1ª Vara da Comarca de Sorriso prestou informações no ID nº 11589992.

Instada a se manifestar, a douta Procuradoria-Geral de Justiça apresentou seu parecer no ID nº 12242973, opinando pela improcedência do conflito.

É o relatório.-

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.630

V O T O

Conforme relatado, cuida-se de conflito de competência, em que o suscitante entende que a **Ação de Cumprimento de Sentença nº 884-35.2012.811.0096**, deve tramitar perante o juízo universal da recuperação/falência, em razão do devedor se encontrar em processo de recuperação judicial, nos autos de **Recuperação Judicial nº 8839-23.2014.811.0041**, cujo plano já foi aprovado pelos credores e homologado pelo juízo.

Denota-se dos autos que o pedido de **Recuperação Judicial nº 8839 -23.2014.811.0040**, foi deferido na data de **10/11/2014** (ID nº 8875614).

Por sua vez, a Ação Monitória foi proposta na data **07/12/2012** (ID nº 8875624) de fatos ocorridos em **12/12/2011**, cuja sentença que converteu a monitória em execução foi proferida em **11/03/2015** (ID nº 8875633, com trânsito em julgado em **03/08/2018** (ID Nº 8875633).

Pois bem.

Cinge-se a controvérsia em definir se o crédito em discussão, decorrente de sentença proferida em ação monitória e transitada em julgado após o pedido de recuperação judicial, deve sujeitar-se ou não ao plano de soerguimento, ou seja, se o **fato gerador** foi constituído antes ou após **10/11/2014.**

A **Lei Federal nº 11.101/2005** – que regula a recuperação judicial, extrajudicial e a falência – disciplina em seu **artigo 49** que:

> "*Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial* ***todos os crédito existentes na data do pedido****, ainda que não vencidos.*" **Grifei**.

Sobre o tema em questão, o Superior Tribunal de Justiça, em caso semelhante ao do presente conflito, possui o entendimento de que a constituição do crédito advém de fato preexistente à data anterior ao pedido da recuperação judicial. Vejamos:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.631

reconhecida sua sujeição ao plano de soerguimento da sociedade devedora. 6

Recurso especial provido. *(REsp 1727771/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI TERCEIRA TURMA, julgado em 15/05/2018, DJe 18/05/2018)*

RECURSO ESPECIAL. ***RECUPERAÇÃO JUDICIAL. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. NÃO OCORRÊNCIA. DISCUSSÃO SOBRE INCLUSÃO DE CRÉDITO EM PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. 'DEMANDA ILÍQUIDA'. APLICAÇÃO DO § 1º DO ART. 6º DA LEI N. 11.101/2005. CRÉDITO REFERENTE À AÇÃO INDENIZATÓRIA. OBRIGAÇÃO EXISTENTE ANTES DO PEDIDO DE SOERGUIMENTO.*** *INCLUSÃO NO PLANO DE RECUPERAÇÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 59 DA LEI N. 11.101/2005. RECURSO PROVIDO.*

[...] 2. No caso, verifica-se que a controvérsia principal está em definir se o crédito decorrente de sentença condenatória, proferida em autos de ação indenizatória ajuizada antes do pedido de soerguimento, submete-se, ou não, aos efeitos da recuperação judicial em curso.

3. A ação na qual se busca indenização por danos morais - caso dos autos - é tida por 'demanda ilíquida', pois cabe ao magistrado avaliar a existência do evento danoso, bem como determinar a extensão e o valor da reparação para o caso concreto.

4. Tratando-se, portanto, de demanda cujos pedidos são ilíquidos, a ação de conhecimento deverá prosseguir perante o juízo na qual foi proposta, após o qual, sendo determinado o valor do crédito, deverá ser habilitado no quadro geral de credores da sociedade em recuperação judicial. Interpretação do § 1º do art. 6º da Lei n. 11.101/2005.

5. Segundo o caput do art. 49 da Lei n. 11.101/2005, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

6. A situação dos autos demonstra que o evento danoso, que deu origem ao crédito discutido, bem como a sentença que reconheceu a existência de dano moral indenizável e dimensionou o montante da reparação, ocorreram antes do pedido de recuperação judicial.

4.632

CRÉDITO. EVENTO DANOSO OCORRIDO EM MOMENTO ANTERIOR AO PEDIDO RECUPERACIONAL. SUBMISSÃO AOS SEUS EFEITOS SENTENÇA CONDENATÓRIA PROFERIDA POSTERIORMENTE IRRELEVÂNCIA. *1. Ação ajuizada em 20/5/2013. Recurso especial interposto em 27/9/2017 e concluso ao Gabinete em 8/3/2018.* ***2. O propósito recursal definir se o crédito de titularidade das recorridas, decorrente de sentença condenatória transitada em julgado após o pedido de recuperação judicial do devedor, deve sujeitar-se ao plano de soerguimento****. 3. Devidamente analisadas discutidas as questões controvertidas, e suficientemente fundamentado o acórdão recorrido, não há como reconhecer a ocorrência de negativa de prestação jurisdicional. 4.* ***Para os fins do art. 49, caput, da Lei 11.101/05, a constituição do crédito discutido em ação de responsabilidade civil não se condiciona ao provimento judicial que declare sua existência e determine sua quantificação. Precedente. 5. Na hipótese, tratando-se de crédito derivado de fato ocorrido em momento anterior àquele em que requerida a recuperação judicial, deve ser reconhecida sua sujeição ao plano de soerguimento da sociedade devedora****. 6. Recurso especial provido".* **(STJ, 3ª TURMA, REsp nº 1727771/RS, Rel Ministra NANCY ANDRIGHI, j. em 15/05/2018, DJe 18/05/2018).**

"AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL DEVEDORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO EVENTO ANTERIOR AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO. ART. 49, CAPUT, DA LEI Nº 11.101/2005. SENTENÇA POSTERIOR IRRELEVANTE. PRECEDENTES. 1. ***'Para os fins do art. 49, caput, da Lei 11.101/05, a constituição do crédito discutido em ação de responsabilidade civil não se condiciona ao provimento judicial que declare sua existência e determine sua quantificação. Precedente.*** *2.* ***'Na hipótese, tratando-se de crédito derivado de fato ocorrido em momento anterior àquele em que requerida a recuperação judicial, deve ser reconhecida sua sujeição ao plano de soerguimento da sociedade devedora.'*** *- (REsp 1.727.771/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/05/2018, DJe 18/05/2018) 3. Agravo interno não provido."* **(STJ, 4ª TURMA AgInt no REsp 1739988/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, j. em 29/04/2019, DJe 02/05/2019)**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.633

óbice dos enunciados n. 7 e 83 da Súmula desta Corte. 3. Agravo interno a que s
nega provimento." **(STJ, 3ª TURMA, AgInt no REsp 1769281/DF, Rel Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, j. em 18/03/2019, DJe 22/03/2019 (g.n.).**

"AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - AUTOS DI AGRAVO DE INSTRUMENTO NA ORIGEM - DECISÃO MONOCRÁTICA QUI DEU PROVIMENTO AO RECLAMO PARA FIXAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INSURGÊNCIA DO AGRAVADO. [...] 2. Compete ao juízo da recuperação judicial a prática de atos de execução (constritivos/expropriatórios) deduzidos em face do patrimônio da empresa recuperanda, mesmo após o transcurso do prazo de 180 dias de suspensão previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05. 3. Segundo orientação jurisprudencial firmada por esta Corte Superior de Justiça, enquanto não transitada em julgado a decisão que encerra a recuperação judicial, subsiste a competência do juízo da recuperação judicial para a administração do patrimônio da empresa recuperanda. 4. ***Em demandas como a presente, cuja obrigação advém de fato preexistente à data de deferimento do pedido de soerguimento, deve a ação de conhecimento prosseguir perante o juízo na qual foi proposta, após o que, com a determinação do valor devido, deverá o respectivo crédito ser habilitado no quadro geral de credores da empresa em recuperação judicial, nos termos do art. 6º, § 1º, combinado com o art. 49, da Lei n. 11.101/05.*** *5. Agravo interno desprovido".* **(STJ, 4ª TURMA, AgInt no REsp 1668877/DF, Rel. Ministro MARCO BUZZI, j. em 12/03/2019, DJe 15/03/2019).**

Portanto, no caso, demonstrado que a ação monitória foi ajuizada em **07/12/2012**, cujo **fato gerador** que motivou o ajuizamento da ação ocorreu em **12/12/201** (data do vencimento das Notas Fiscais nº 1750442 e 1760373), portanto, em datas anteriore à data do pedido de recuperação judicial (**10/11/2014**), logo, a situação em análise trata d crédito concursal e se sujeita à recuperação judicial.

Contudo, seguindo a pacífica e recente orientação do STJ, considerand que a obrigação advém de fato preexistente à data de deferimento do pedido de soerguiment e já estando o crédito líquido com a determinação do valor devido, deverá o respectiv crédito ser habilitado no quadro geral de credores da empresa em recuperação judicial no **JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA SORRISO-MT**, nos termos do artig 6º, § 1º, c/c o artigo 49, ambos da Lei Federal nº 11.101/05.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.634

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OFÍCIO(s) Nº(s) 1186684/19-7

São Paulo, 05 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo (a) Senhor (a),

Em atenção ao **Ofício 494/2019 – mpsab referente ao processo nº 8839-23.2014.811.0040,** informamos que procedemos à determinação registrando o teor da r. decisão nas fichas cadastrais das empresas "NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A", "NATIV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA", e "NATIV FOODS LTDA", conforme demonstram fichas cadastrais anexas.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gisela Simiema Ceschin
Secretária Geral

CARTE - 17/01/2020 15:10:02 - 4719/2020

Ao.
MM. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso – MT
Rua Canoas 641 – Centro
CEP 78890 000 Sorriso/MT
Ofc/pm

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.635

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

EMPRESA

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A "EM RECUPERACAO JUDICIAL"
DENOMINACOES ANTERIORES:
INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A.
TIPO : SOCIEDADE POR ACOES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
51300008441	31/10/2006	05/12/2019 16:09

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
31/10/2006	08.401.835/0001-65	

CAPITAL

6.875.002,88 (SEIS MILHOES, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.**********)

ENDERECO

LOGR.: AVENIDA MARGINAL ESQUERDA NUMERO: 949
COMPLEMENTO: SLS 303/304 BAIRRO: CENTRO
MUNICIPIO: SORRISO CEP: 78890-000 UF: MT

OBJETO

PARQUES DE DIVERSAO E PARQUES TEMATICOS
CRIACAO DE PEIXES EM AGUA SALGADA E SALOBRA

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

NAO CADASTRADO

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
155.408/12-4	11/04/2012	DELIBERACOES: COLOCADO O TEMA EM DISCUSSAO, FOI APROVADA A ALETERACAO DA RAZAO SOCIAL DA COMPANHIA, QUE PASSA A SER GRAFADA COMO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.636

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A "EM RECUPERACAO JUDICIAL".
155.409/12-8	11/04/2012	ARQUIVAMENTO DE INTERESSE DA EMPRESA. CONFORME A.R.C.A., DATADA DE: 16/04/2010. DELIBERACOES: COLOCADOS OS TEMAS EM DISCUSSAO, AS SEGUINTES DELIBERACOES FORAM TOMADAS, APRESENTADA A PROPOSTA DE REMUNERACAO DA DIRETORIA, RESTOU ELA APROVADA, APRESENTADOS OS NOMES PARA COMPOREM O CORPO DIRETIVO DA COMPANHIA, FICAM ELEITOS COMO DIRETORES OS SRS, PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI- DIRETOR -PRESIDENTE, ROSAN RAMIRO DA SILVA, DIRETOR FINANCEIRO, MAURO MENDES FERREIRA, DIRETOR ESTATUARIO E O CLOVES CANZI DIRETOR DE PRODUCAO.
347.670/12-0	08/08/2012	ELEITA PARA O CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, A SRA. SARAH ANNY DAHAN, RG 9.979.673, CPF 012.257.148-77.
881.369/17-2	23/10/2017	JC - 1.172.090/17 DE 09/10/2017, PROCESSO N. 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 10. VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE(S): GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO(S): PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI (CPF: 295.025.618-05), POR MEIO DO QUAL SOLICITOU AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE CONSTAR EM SEU CADASTRO A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO, JUNTO A ESTA EMPRESA, ATE O LIMITE DO DEBITO DE (R$ 433.500,43). MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.
868.183/19-2	29/11/2019	JC - 1.186.684/19 DE 13/11/2019, PROCESSO Nº 8839-23.2014.811. 0040. TRATA-SE DE OFICIO Nº 494/2019, EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE SORRISO - MT, ONDE FIGURA (M) COMO PARTE AUTORA: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.E NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL, E COMO PARTE RE: TERCEIROS

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.637

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		INTERESSADOS, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, E SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS, RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON. QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONIA S/A, PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, CONFORME COPIAS QUE SEGUEM ANEXAS. INFORMO ACERCA DO ACORDAO DE FLS, 4283/4291 (COPIA ANEXA), QUE REFORMOU A DECOSAP DE CONVOLACAO EM FALACIA DAS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS, DE MODO QUE RESTOU RESTABELECIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL.

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
881.369/17-2	23/10/2017	JC - 1.172.090/17 DE 09/10/2017, PROCESSO N. 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 10. VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE(S): GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO(S): PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI (CPF: 295.025.618-05), POR MEIO DO QUAL SOLICITOU AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE CONSTAR EM SEU CADASTRO A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS DO EXECUTADO, JUNTO A ESTA EMPRESA, ATE O LIMITE DO DEBITO DE (R$ 433.500,43). MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.
868.183/19-2	29/11/2019	JC - 1.186.684/19 DE 13/11/2019, PROCESSO Nº 8839-23.2014.811. 0040. TRATA-SE DE OFICIO Nº 494/2019, EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE SORRISO - MT, ONDE FIGURA (M) COMO PARTE AUTORA: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.638

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	OBSERVACOES ASSUNTO
		EXPORTACAO LTDA.E NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL, E COMO PARTE RE: TERCEIROS INTERESSADOS, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, E SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS, RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON. QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONIA S/A, PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, CONFORME COPIAS QUE SEGUEM ANEXAS. INFORMO ACERCA DO ACORDAO DE FLS, 4283/4291 (COPIA ANEXA), QUE REFORMOU A DECOSAP DE CONVOLACAO EM FALACIA DAS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS, DE MODO QUE RESTOU RESTABELECIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 51300008441

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.639

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

-----------EMPRESA-----------

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. "
EM RECUPERACAO JUDICIAL"

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35222451687	01/07/2008	05/12/2019 16:09

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
29/05/2008	10.227.968/0001-09	

-----------CAPITAL-----------

200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS.**********)

-----------ENDERECO-----------

LOGR.: RUA ORLANDO MOTTA NUMERO: S/N
COMPLEMENTO: MOD. 2, SL 5, BAIRRO: JARDIM ALVORADA
MUNICIPIO: JANDIRA CEP: 06612-260 UF: SP

-----------OBJETO-----------

COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO
PEIXARIA
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

-----------TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----------

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000000).

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 283290420, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 3 ANDAR, CJ., CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013,

PAG.001

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.640

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

----------TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA--------(CONTINUACAO)-------

NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.

EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11° ANDAR - C, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

----------05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS----------

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
164.824/13-3	13/05/2013	ALTERACAO DO PARAGRAFO QUINTO DA CLAUSULA 6 DO CONTRATO SOCIAL, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDACAO: "CLAUSULA 6 (...)- PARAGRAFO QUINTO: EXCETO QUANTO AO OFERECIMENTO DE GARANTIAS REAIS E PESSOAIS EM NOME DESTA SOCIEDADE EM FAVOR DE EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS E/OU SOB CONTROLE COMUM, O QUAL FICA DESDE JA AUTORIZADO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER APROVACAO ADICIONAL POR PARTE DAS SOCIAS OU DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA SOCIEDADE, SAO EXPRESSAMENTE PROIBIDOS, SENDO NULOS E INOPERANTES COM RELACAO A SOCIEDADE, OS ATOS DE QUALQUER DOS SOCIOS, ADMINISTRADORES, PROCURADORES E/OU FUNCIONARIOS, QUE A ENVOLVEREM EM NEGOCIOS OU OPERACOES ESTRANHAS AOS OBJETIVOS SOCIAIS, TAIS COMO AVAIS, FIANCAS, ENDOSSOS OU QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS QUE ACARRETEM RESPONSABILIDADES PARA A SOCIEDADE NAO PRATICADOS NOS TERMOS ACIMA."
388.971/13-7	10/10/2013	ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ORLANDO MOTTA, S/N, MOD. 2, SL 5, JARDIM ALVORADA, JANDIRA, SP, CEP 06612 - 260. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
401.857/13-0	22/10/2013	ALTERACAO DA CLAUSULA 6° DO CAPITULO III DO CONTRATO SOCIAL. ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. REMANESCENTE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.641

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		(ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000000). REMANESCENTE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 283290420, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 3 ANDAR, CJ., CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00. DESTITUICAO/RENUNCIA SARAH ANNY DAHAN, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 12.257.148-77, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CJ., CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA. NOMEADO EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11° ANDAR - C, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
863.517/18-3	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF N° 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.642

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.
868.182/19-9	29/11/2019	JC - 1.186.684/19 DE 13/11/2019, PROCESSO Nº 8839-23.2014.811. 0040. TRATA-SE DE OFICIO Nº 494/2019, EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE SORRISO - MT, ONDE FIGURA (M) COMO PARTE AUTORA: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.E NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL, E COMO PARTE RE: TERCEIROS INTERESSADOS, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, E SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS, RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON. QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONIA S/A, PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, CONFORME COPIAS QUE SEGUEM ANEXAS. INFORMO ACERCA DO ACORDAO DE FLS, 4283/4291 (COPIA ANEXA), QUE REFORMOU A DECOSAP DE CONVOLACAO EM FALACIA DAS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS, DE MODO QUE RESTOU RESTABELECIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL.

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
863.517/18-3	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA

NIRE: 35222451687

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.643

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF Nº 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.
868.182/19-9	29/11/2019	JC - 1.186.684/19 DE 13/11/2019, PROCESSO Nº 8839-23.2014.811. 0040. TRATA-SE DE OFICIO Nº 494/2019, EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE SORRISO - MT, ONDE FIGURA (M) COMO PARTE AUTORA: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.E NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL, E COMO PARTE RE: TERCEIROS INTERESSADOS, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, E SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS, RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON. QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONIA S/A, PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, CONFORME COPIAS QUE SEGUEM ANEXAS. INFORMO ACERCA DO ACORDAO DE FLS, 4283/4291 (COPIA ANEXA), QUE REFORMOU A DECOSAP DE CONVOLACAO EM FALACIA DAS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS, DE MODO QUE RESTOU RESTABELECIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35222451687

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.644

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

EMPRESA

********** PENDENCIA JUDICIAL **********

DENOMINACAO ATUAL:
NATIV FOODS LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL"

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUICAO	EMISSAO
35226290564	24/01/2012	05/12/2019 16:10

INICIO DE ATIV.	C.N.P.J.	INSCRICAO ESTADUAL
16/01/2012	15.012.014/0001-00	

CAPITAL

200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS.**********)

ENDERECO

LOGR.: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS NUMERO: 504
COMPLEMENTO: 11 ANDAR, CJ. BAIRRO: CONSOLACAO
MUNICIPIO: SAO PAULO CEP: 01307-013 UF: SP

OBJETO

COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO
GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28.329.042-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00.

EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9.911.309-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.645

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA--------(CONTINUACAO)

11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., DOC. 08401835000, SITUADA A AVENIFA ATTILIO FONTANA, 471, LOT IND NOVO TEMPO, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00.

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
401.856/13-6	22/10/2013	ALTERACAO DA CLAUSULA 6 DO CAPITULO III DO CONTRATO SOCIAL. ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. REMANESCENTE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000). RETIRA-SE SARAH ANNY DAHAN, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 12.257.148-77, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11ºAND.CJ.112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR E COMO PROCURADOR DE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, ASSINANDO PELA EMPRESA. REMANESCENTE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28329042, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CJ, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00. NOMEADO EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CON, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022440800000082891323
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022440800000082891323
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:25

4.646

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO

FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
75.465/14-0	28/02/2014	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO, GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS. ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. RETIRA-SE NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, NIRE 51300008441, SITUADA A AVENIDA ATTILIO FONTANA, 471, LOTEAMENTO INDUSTRI, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 LOTEAMENTO INDUSTRI MT 78890 000). REMANESCENTE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28329042, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CJ, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00. REMANESCENTE EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9911309-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 ANDAR, CON, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. ADMITIDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NIRE 35226470872, SITUADA A RUA DOUTOR VEIGA FILHO, 350, CONJ. 1301 SA, SANTA CECILIA, SAO PAULO, SP, CEP 01229-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00,

NIRE: 35226290564

PAG.003

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022585100000082891327
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022585100000082891327
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:26

4.647

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		(ENDERECO: RUA DOUTOR VEIGA FILHO 350 CONJ. 1301 SA SANTA CECILIA S P 01229000). CITADO MARIANA DE PAULA RAGO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 300.439.898-29, RG/RNE 32569683-4, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA RIO DE JANEIRO, 67, APARTAMENTO 1, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO, SP, CEP 01240-010, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. CITADO GUSTAVO ALBANESI SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 221.108.708-69, RG/RNE 33830835-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 38, APARTAMENTO 2, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO, SP, CEP 01410-000, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
409.698/14-3	21/10/2014	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 295.025.618-05, RG/RNE 28.329.042-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, NA SITUACAO DE SOCIO, ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 20,00. ELEICAO/REELEICAO/ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE EDSON LUIZ MORETON, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 860.021.128-04, RG/RNE 9.911.309-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS, 504, 11 AN, CJ 112, CONSOLACAO, SAO PAULO, SP, CEP 01307-013, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., ASSINANDO PELA EMPRESA.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022585100000082891327
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022585100000082891327
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:26

4.648

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		RETIRA-SE ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NIRE 35226470872, SITUADA A RUA DOUTOR VEIGA FILHO, 350, CONJ. 1301 SA, SANTA CECILIA, SAO PAULO, SP, CEP 01229-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00, (ENDERECO: RUA DOUTOR VEIGA FILHO 350 CONJ. 1301 SA SANTA CECILIA S P 01229000). RETIRA-SE MARIANA DE PAULA RAGO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 300.439.898-29, RG/RNE 32569683-4, DOMICILIADO (A) A: RUA RIO DE JANEIRO, 67, APARTAMENTO 1, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO, SP, CEP 01240-010, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. RETIRA-SE GUSTAVO ALBANESI SANTOS, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 221.108.708-69, RG/RNE 33830835-0, DOMICILIADO (A) A: RUA MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 38, APARTAMENTO 2, CERQUEIRA CESAR, SAO PAULO, SP, CEP 01410-000, COMO ADMINISTRADOR E REPRESENTANDO ITTICA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. ADMITIDO NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADORES AMAZONICOS S.A., DOC. 08401835000, SITUADA A AVENIFA ATTILIO FONTANA, 471, LOT IND NOVO TEMPO, SORRISO, MT, CEP 78890-000, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 199.980,00. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
863.516/18-0	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF N°

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:19
Número do documento: 22051917022585100000082891327
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022585100000082891327
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:26

4.649

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.
868.181/19-5	29/11/2019	JC - 1.186.684/19 DE 13/11/2019, PROCESSO Nº 8839-23.2014.811. 0040. TRATA-SE DE OFICIO Nº 494/2019, EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE SORRISO - MT, ONDE FIGURA (M) COMO PARTE AUTORA: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.E NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL, E COMO PARTE RE: TERCEIROS INTERESSADOS, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, E SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS, RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON. QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONIA S/A, PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, CONFORME COPIAS QUE SEGUEM ANEXAS. INFORMO ACERCA DO ACORDAO DE FLS, 4283/4291 (COPIA ANEXA), QUE REFORMOU A DECOSAP DE CONVOLACAO EM FALACIA DAS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS, DE MODO QUE RESTOU RESTABELECIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL.

OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
863.516/18-0	21/03/2018	JC - 1.049.084/18 DE 05/03/2018, PROCESSO N° 1030622-46.2017. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 10° VARA CIVEL DO FORO CENTRAL E COMARCA

NIRE: 35226290564

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4.650

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

NUM.DOC	SESSAO	OBSERVACOES ASSUNTO
		DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA (M) COMO EXEQUENTE GIANCARLO NICOLA DE SANTOS MATARAZZO E COMO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE NOS AUTOS EM EPIGRAFE FOI DEFERIDA A PENHORA DE COTAS DO EXECUTADO PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, CPF 295.025.618-05 NAS EMPRESAS NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (CNPJ/MF N° 10.227.968/0001-009) E NATIV FOODS LTDA (CNPJ/MF 15.012.014/0001-00). ASSIM SOLICITOU AS PROVIDENCIAS PARA REGISTRO DA PENHORA DAS ACOES NA FICHA CADASTRAL DAS REFERIDAS EMPRESAS ATE O VALOR ATUALIZADO DE R$ 503.087,49. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.
868.181/19-5	29/11/2019	JC - 1.186.684/19 DE 13/11/2019, PROCESSO Nº 8839-23.2014.811. 0040. TRATA-SE DE OFICIO Nº 494/2019, EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO PODER JUDICIARIO DA COMARCA DE SORRISO - MT, ONDE FIGURA (M) COMO PARTE AUTORA: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.E NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL, E COMO PARTE RE: TERCEIROS INTERESSADOS, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, E SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS, RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON. QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONIA S/A, PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, CONFORME COPIAS QUE SEGUEM ANEXAS. INFORMO ACERCA DO ACORDAO DE FLS, 4283/4291 (COPIA ANEXA), QUE REFORMOU A DECOSAP DE CONVOLACAO EM FALACIA DAS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS, DE MODO QUE RESTOU RESTABELECIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERACAO JUDICIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO. APOR A EXPRESSAO "EM RECUPERACAO JUDICIAL" AO LADO DA DENOMINACAO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4.651

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OBSERVACOES		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		SOCIAL.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35226290564

PAG.008

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4653

118241 - 0 \ 0.

Advogado: Luiz Eduardo Boaventura Pacífico
Advogado: Anely de Moraes Pereira Merlin Oab/mt 13.571-B
Advogado: Gracielle de Almeida Campos
Advogado: João Batista Araujo Barbosa
Advogado: Luana de Almeida e Almeida Barros
Advogado: Luiz Carlos Caceres
Advogado: Nagib Kruger
Advogado: Nelson Feitosa Junior
Advogado: Willian José de Araújo
Advogado: Elber Ribeiro Couto
Advogado: Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna
Advogado: Daniela Nalio Sigliano
Advogado: Alexandre Miranda de Lima
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Vanderly Rudge Gnoato
Advogado: Soniamar Fritsch
Advogado: Tiago de Castilho Muñoz
Advogado: Winston Sebe
Advogado: Jose Luiz Buch
Advogado: Ricardo Roberto Dalmagro
Advogado: Isamara Andrade de Lima
Advogado: José Carlos Penteado Masagão
Advogado: Ewerton Herrera Lanhes
Advogado: Katia de Almeida
Advogado: Marcia Isabel Hertmann Evald Rosa Lopes
Advogado: Rafael Santiago de Jesus Queiroz
Advogado: Roberto Carlos Dambros
Advogado: Evandro César Alexandre dos Santos
Advogado: Sandro W. Pereira dos Santos
Advogado: Estevam Húngaro Calvo Filho
Advogado: Jorge Yassuda
Advogado: Henrique Cançado Gonçalves
Advogado: William Carmona Maya
Advogado: Regia Maria Ranieri
Advogado: Larissa Iná Gramkow Mesquita
Advogado: Vitor Camargo Sampaio
Advogado: Jarbas Martins Barbosa de Barros

Tendo em vista que a correspondência devolvida do sr. José Cardoso

4654
D.

118241 - 0 \ 0.

Leal retornou como "mudou-se", constatei que nos autos do feito código 208963, o mesmo informou endereço como sendo na Av. Perimetral Sudeste, n. 8875, Jardim Tropical, Sorriso-MT. Tendo em vista que no referido endereço não há entrega de correspondência via correio, impulsiono os autos para intimar a recuperanda para recolher a diligência do oficial de justiça, conforme anteriomente intimada, no prazo de 10 dias.

Sorriso, 6 de fevereiro de 2020

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia

Escrivão(ã)

4.655

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº1357-14.2020.811.0040 de Ação Habilitação de crédito proposta por Jose Santana Pereira Alves contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S/a-ibpasa.
Sorriso - MT, 4 de março de 2020.

Regina

4.656

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº1356-29.2020.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Jose Santana Pereira Alves contra Nativ-Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S/a -ibpasa.
Sorriso - MT, 4 de março de 2020.

Regina

4.657

FCDG FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO & GOMIDE ADVOGADOS

Luiz Bernardo Rocha Gomide
Daltro de Campos Borges Filho
Marcelo Roberto Ferro
José Roberto de Castro Neves
Alice Moreira Franco
Eduardo Pocoraro
Pedro de Alencar Machado
Luciano Gouvêa Vieira
Marcus Pitanga Caeté Ferreira
Gustavo Birenbaum
Marcelo Lopes
Pedro Ivo Bobsin
Rodrigo Cogo
Simone Barros
Francisco Gracindo
Luis Roberto S. Cordeiro Guerra
Paulo Renato Jucá
Thiago Peixoto Alves
Karina Goldberg Britto
Gabriel Ribeiro Prudente
Antonio Pedro Garcia de Souza
Leonardo Martins
Felipe Fernandes Basto
Miguel Wehra Fleichman
Natália Mizoshi Lamas
Tiago Muñoz
Jozi Uehbe
Francisco Rüger A. M. Müssnich
João Pedro Martinez Pinheiro
Daniel de Vico Acioli Moura
André Silva Seabra
Ana Carolina Catarcione Schmidt
Paula Miralles de Araujo
Luiz Carlos Malheiros França
João Felipe Martins de Almeida
Luiza Peixoto de Souza Martins
Ana Carolina Gonçalves de Aquino
Raphael Rodrigues da Cunha Figueiredo
Patricia Klien Vega
Julia Grabowsky Basto Fleichman
Renato Fernandes Coutinho
Pedro Otavio de C. B. Pacifico
Stephanie Trindade Cardoso
João Felipe Lynch Meggiolaro
Pedro Bueno do Prado Ferro
Marcelo Mattos Fernandes
João Gabriel Scarpellini Campos
Beatriz F. C. de Castro Menezes
Rafael dos Reis Neves
Luiz Felipe Goes de A. M. de Almeida
Fernanda Coachman
Pedro Della Piazza de Souza
Enrico Mazza
Rodrigo Corrêa Rebello de Oliveira
Carolina Monteiro Ferreira
Fabrizio dos Santos Garbin

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT

CARTE - 06/02/2020 15:16:54 - 15350/2020

Processo nº 8839-23.2014.8.11.0040

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. ("CREDIT SUISSE"), já qualificado nos autos da recuperação judicial impetrada por NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A e outras, vem, por seus advogados abaixo assinados, requerer a juntada do incluso substabelecimento atualizado (doc. 1).

Av. Rio Branco 85 - 13º, 15º e 18º andares CEP: 20040-004 Rio de Janeiro - RJ Tel.: (21) 2519 1900 Fax: (21) 2519 1901
Rua Ramos Batista 198 - 8º e 9º andares CEP: 04552-020 São Paulo - SP Tel.: (11) 3053 3300 Fax: (11) 3053 3301
www.fcdg.com.br fcdg@fcdg.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4.658

Doc.01

4.659 1.24

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.** ("CREDIT SUISSE"), instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 10º andar (parte) e 12ª a 14º andares (partes), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.987.793/0001-33, neste ato por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados, MARCELO FERRO, DALTRO BORGES, EDUARDO PECORARO, MARCELO LOPES, RODRIGO COGO, SIMONE BARROS, KARINA GOLDBERG, FRANCISCO MARINO, THIAGO ALVES, DANIEL LEVY, GABRIEL PRUDENTE, RYAN CUNHA, TIAGO DE CASTILHO MUÑOZ, JOZI MARIA UEHBE, SILVIA RAMOS SUKYS, ANDRÉ SILVA SEABRA e JÚLIA PEROCCO PAZETI, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, respectivamente sob os n.º 181.070-A, 143.746-A, 196.651, 160.896-A, 164.620-B, 182.603, 196.284, 172.631, 301.491-A, 270.537-A, 306.024, 313.623, 331.672, 329.779, 343.589, 355.617 e 356.195, todos integrantes do escritório de advocacia FERRO, CASTRO NEVES & DALTRO BORGES ADVOGADOS, com sede na Rua Ramos Batista, 198, 8º andar, São Paulo, Capital, outorgando-lhes os necessários poderes para, em conjunto ou separadamente, representá-lo nos autos da Recuperação Judicial da NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A e outros (Proc. nº 0008839-23.2014.8.11.0040 – 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso – Estado do Mato Grosso), inclusive para oferecer divergências ou habilitações de crédito ao Administrador Judicial ou ajuizar impugnação de crédito ou Objeções, bem como proferir, em seu nome, voto acerca da deliberação do plano de recuperação judicial, podendo, no mais,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4.660

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO.

Código: 118241
SIMP n.º 003178-025/2019

CANTE - 10/02/2020 14:00:32 - 17034/2020

Trata-se de Pedido de Recuperação Judicial formulado pela empresa "**NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A**", requerendo, em síntese, o seguinte:

a) liminarmente: seja vedado ao "CREDIT SUISSE", alienar, ceder, colocar à venda, adjudicar, ou dispor, por qualquer meio, das ações BRF3; **b)** dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades da requerente; **c)** suspensão de todas as ações ou execuções em face da referida empresa, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; **d)** seja concedida a recuperação judicial, bem como, a homologação do plano de recuperação judicial.

Ao final, juntou farta documentação.

Compulsando detidamente os autos, verifica-se que o presente feito segue seu regular trâmite.

Eis o breve relato.

Passo, pois, à manifestação, de forma fundamentada.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4.661

Desde logo, calha anunciar que o presente feito **não** desafia a intervenção do Ministério Público. Em que pese vista a este órgão, sabe-se que **o Ministério Público é instituição cuja intervenção em processos judicias deve ocorrer, como regra, sempre que a matéria controvertia envolver, em alguma medida, discussão de interesse público** (art. 127 da Constituição ia República e art. 82 do Código de Processo Civil).

Entretanto, depreende-se do feito que a demanda limita-se aos direitos disponíveis/patrimoniais (levantamento de valores já depositados em conta judicial).

Como bem se sabe, no sistema anterior regido pelo Decreto-Lei nº 7.661/1945, *prevalecia* o entendimento de que o Ministério Público *somente* deveria ter ciência do pedido da falência após a prolação da decisão de quebra, ante a ausência de previsão legal que determinasse a intervenção do Ministério Público na fase pré-falimentar (vide STJ – Resp nº 867.128/SP – Relatora Ministra Nancy Andrighi – Publicação em 18.11.2009).

A nova Lei de Recuperação e Falências (Lei Federal nº 11.101/2005), a exemplo da legislação revogada, também **não** dispõe de qualquer regra específica determinando a intervenção do Ministério Público na fase pré-falimentar.

De se lembrar que o art. 4º do respectivo projeto de lei, cujo dispositivo previa a intervenção do Ministério Público de forma geral nos processos de recuperação judicial e falência, fora vetado pelo Exmo. Presidente da República, de modo que **não** subsiste na legislação atual qualquer norma cogente que enseje, genericamente, a obrigatoriedade de intervenção ministerial.

Nas razões do veto, verifica-se que:

"O Ministério Público é, portanto, comunicado a respeito dos principais atos processuais e nestes terá a possibilidade de intervir. Por isso, é estreme de dúvidas que o representante da instituição poderá requerer, quando de sua intimação inicial, a intimação dos demais atos do processo, de modo que possa intervir sempre que

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4.662

entender necessário e cabível. A mesma providência poderá ser adotada pelo Parquet nos processos em que a massa falida seja parte."

"Pode-se destacar que o Ministério Público é intimado da decretação de falência e do deferimento do processamento da recuperação judicial, ficando claro que sua atuação ocorrerá pari passu ao andamento do feito. Ademais, o projeto de lei não afasta as disposições dos arts. 82 e 83 do Código de Processo Civil, os quais preveem a possibilidade de o Ministério Público intervir em qualquer processo, no qual entenda haver interesse público, e, neste processo específico, requerer o que entender de direito."

De outro lado, entendo por bem pontuar que tais conclusões não afastariam a exigência de intervenção do *Parquet* **acaso estivesse configurada quaisquer das hipóteses previstas expressamente no art. 178 do Código de Processo Civil**.

Não é, porém, o caso dos autos!

Pela pertinência, prosseguem as lições doutrinárias de FÁBIO ULHOA COELHO:

"O Ministério Público só começa a participar do processo falimentar depois da sentença declaratória da falência. A Lei prevê sua intimação apenas no caso de o juiz decretar a quebra do devedor insolvente (art. 99, XIII). Durante a tramitação do pedido de falência, não há sentido nenhum em colher sua manifestação". (COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários Nova Lei de Falência e Recuperação de Empresas. 3ª ed. São Paulo: Saraiva)

Como forma de apoio, prossegue o seguinte julgado do Superior Tribunal de Justiça:

"RECURSO ESPECIAL. PROPRIEDADE INDUSTRIAL. MARCA E TRADE DRESS. CONCORRÊNCIA DESLEAL. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MINISTÉRIO PÚBLICO.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4.663

INTERVENÇÃO. OBRIGATORIEDADE. AUSÊNCIA. NULIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. 1. Ação ajuizada em 15/12/2010. Recurso especial interposto em 17/3/2015 e atribuído ao Gabinete em 25/8/2016. 2. O propósito recursal é definir se a ausência de intervenção do Ministério Público no primeiro grau de jurisdição autoriza o reconhecimento da nulidade dos atos praticados em ação onde figura como parte empresa em recuperação judicial. 3. De acordo com o art. 84 do CPC/73, a nulidade decorrente de ausência de intimação do Ministério Público para manifestação nos autos deve ser decretada quando a lei considerar obrigatória sua intervenção. ***4. A Lei de Falência e Recuperação de Empresas não exige a atuação obrigatória do Ministério Público em todas as ações em que empresas em recuperação judicial figurem como parte. 5. Hipótese concreta em que se verifica a ausência de interesse público apto a justificar a intervenção ministerial, na medida em que a ação em que a recuperanda figura como parte constitui processo marcado pela contraposição de interesses de índole predominantemente privada, versando sobre direitos disponíveis, sem repercussão relevante na ordem econômica ou social. 6. A anulação da sentença por ausência de intervenção do Ministério Público, na espécie, somente seria justificável se ficasse caracterizado efetivo prejuízo às partes,*** *circunstância que sequer foi aventada por elas nas manifestações que se seguiram à decisão tornada sem efeito pela Corte de origem. 7. Recurso especial provido." (STJ – REsp nº 1.536.550/RJ – 3ª Turma – Relatora Ministra Nancy Andrighi – Julgamento em 08.05.2018 – Publicação em 11.05.2018) grifamos*

"PROCESSO CIVIL. INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. LEI 11.101/05. PEDIDO DE FALÊNCIA. FASE PRÉ FALIMENTAR. DESNECESSIDADE. 1. O interesse público que justifica a intervenção do Ministério Público nos procedimentos falimentares não deve ser confundido com a repercussão econômica que toda quebra compreende, ou mesmo com interesses específicos de credores trabalhistas ou fiscais. ***2. Não há, na Lei 11.101/05, qualquer dispositivo que determine a manifestação do Ministério Público em estágio anterior ao decreto de quebra nos pedidos de falência****." RECURSO ESPECIAL A QUE SE NEGA*

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4,6664

PROVIMENTO. (STJ – REsp nº 1.094.500/DF – 3ª Turma – Relatora Ministra Nancy Andrighi – Julgamento em 06.09.2010) grifamos

"FALÊNCIA. MINISTÉRIO PÚBLICO. FASE PRÉFALIMENTAR. DESNECESSIDADE DE INTERVENÇÃO. LEI N. 11.101/05. NULIDADE INEXISTENTE. I – A nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas (Lei nº 11.101/05) não exige a atuação geral e obrigatória do Ministério Público na fase pré-falimentar, determinando a sua intervenção,apenas nas hipóteses que enumera, a partir da sentença que decreta a quebra (artigo 99, XIII). II – O veto ao artigo 4º daquele diploma, que previa a intervenção do Ministério Público no processo falimentar de forma genérica, indica o sentido legal de reservar a atuação da Instituição apenas para momento posterior ao decreto de falência. III. Ressalva-se, porém, a incidência da regra geral de necessidade de intervenção do Ministério Público antes da decretação da quebra, mediante vista que o Juízo determinará, se porventura configura da alguma das hipóteses dos incisos do artigo 82 do Código de Processo Civil, não se inferindo, contudo, a necessidade de intervenção pela natureza da lide ou qualidade da parte. (artigo 82, inciso III, parte final) do só fato de se tratar de pedido de falência. IV - Recurso Especial a que se nega provimento." (STJ – REsp nº 996.264/DF – 3ª Turma – Relator Ministro Sidnei Beneti – Julgamento em 19.08.2010) grifamos

Portanto, entendo <u>não</u> haver interesse suscetível de defesa pelo Ministério Público, estando convencido, de modo perfeitamente razoável, que a espécie **não comporta parecer ministerial sobre o mérito**. Com essas breves considerações, o *Parquet*, por sua agente signatária, devolve o presente feito <u>sem</u> manifestação que adentre ao mérito.

Registra-se, por fim, que este órgão <u>atuará</u> **se constatada fraude ou irregularidades por este d. Juízo**.

Sorriso/MT, 10 de fevereiro de 2020.

Maisa Fidelis Gonçalves Pyrâmides,
Promotora de Justiça.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4.665

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO

CERTIDÃO

PROCESSO: 8839-23.2014.8.11.0040

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – NATIV –INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS

Certifico e dou fé, que nesta data, na Secretaria da Primeira Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, entreguei ao Administrador Judicial, Dr. **MAURO DA SILVA ANDRIESKI**, OAB nº. 10.925-B, a petição do Sr. **ANDRÉ FREITAS MARTINS**, CPF nº. 325.809.318-05, referente a habilitação de seu crédito trabalhista, decorrente da sentença de liquidação proferida pela E.25ª Vara do Trabalho de São Paulo, protocolada via sistema PEA, protocolo nº. 218190, no dia 06/11/2019.

Sorriso-MT, 11 de Fevereiro de 2020.

Mauro da Silva Andrieski
OAB 10.925-B

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestora judiciaria

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4.666

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

CARTE - 12/02/2020 12:50:50 - 19402/2020

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, com fulcro na letra "c" do inciso II, do art. 22 da Lei de 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO** das atividades da mencionada empresa, dizendo e ao final requerendo o quanto segue:

Colacionamos em anexo com o presente relatório, os balancetes do período de maio/2018 a junho/2019, que foram apresentados pela Recuperanda.

Não obstante, anexamos também um relatório de prestação de contas apresentado pela mesma junto aos autos do Agravo de Instrumento nº 1017286-30.2019.8.11.0000, cujo julgamento está previsto para o próximo dia 19/02/2020, junto ao qual a Recuperanda detalhou melhor o destino das receitas.

Neste sentido, observamos junto aqueles autos que no período de retomada da administração pelos seus administradores estatutários após a reversão do decreto falencial, de julho a outubro deste ano, a Recuperanda obteve uma receita de **R$240.878,84** (duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), abaixo planificada:

Aplicações	249,59	18/07/2019
Arrendamento	34.125,85	19/07/2019
	34.125,85	19/07/2019
	34.125,85	05/08/2019
	70.000,00	26/08/2019
	34.125,85	10/09/2019
	34.125,85	07/10/2019
	240.878,84	

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4667

Por outro lado, planificamos os valores das despesas de acordo com as suas descrições lançadas no documento de ID nº 23726470 anexado ao referido agravo de instrumento, cópia em anexo, as quais podem ser assim resumidas:

honorarios advocaticios	**119.191,36**
pro-labore	**65.000,00**
administrador	20.000,00
reembolso de despesas	9.545,23
salarios	3.497,20
honorarios contabeis	2.800,00
manutenção	1.741,00
vigilancia	2.550,00
Alimentacao	1.221,50
software	4.218,80
viagens	564,00
Demais lançamentos	10.549,75

A leitura destes números revela a necessidade de apresentação de um plano pela recuperanda para uma melhor utilização destes recursos, preferencialmente na recuperação do parque fabril para evitar o sucateamento de equipamentos, bem como para fins de segurança do imobilizado, haja visto que, segundo informações do seu atual administrador, houveram novas invasões no prédio que teriam resultado em mais danos e prejuízos.

Isto porque, apesar da recuperanda haver se oposto ao cumprimento da decisão exarada por Vossa Excelencia, e que foi objeto de recurso de agravo de instrumento, com o argumento de escassez de recursos, tal argumento não foi respaldado pelos números que agora tomamos conhecimento, os quais, por outro lado, revelam que a segurança e a manutenção do parque fabril foi relegado à segundo plano, o que no futuro poderá comprometer inclusive o valor dos bens além de eventualmente levar ao sucateamento de suas instalações e equipamentos, o que por óbvio vai de encontro aos interesses da recuperação pretendida.

Sendo o que tínhamos para relatar até o momento, **Requeremos** o recebimento da presente e a sua juntada aos autos, sugerindo a intimação da recuperanda para apresentar um plano de segurança e de preservação e recuperação de suas maquinas e equipamentos e demais bens sujeitos a deterioração.

Nestes Termos
Pede deferimento,

Sorriso/MT, 12 de fevereiro de 2020.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 11/11/2019 20:24:26
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDBTMTTKYCT

899

NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS SA

RECEITAS E DESPESAS MENSAIS

Descrição	Valor (R$)
RECEITA	34.124,85
DESPESA MANUTENÇÃO	-2.000,00
DESPESAS GERAIS	-1.000,00
DESPESAS PESSOAL	-15.762,40
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	-16.000,00
HONORÁRIOS ADM. JUDICIAL	-5.000,00
CONTABILIDADE	-700,00
SEGURANÇA	-600,00
DESPESAS JUDICIAIS	-800,00
DESPESAS BANCÁRIAS	-150,00
DESPESAS DE VIAGENS	-2.000,00

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
295.025.618.05

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4.669

Lançamentos financeiros - NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE

11/11/19 16:05 - Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti

Sem Centro de Custo

Vencimento	Pagamento	Competência	Plano de Contas	Identificação do lançamento	Banco	Valor
18/07/2019	18/07/2019	18/07/2019	Tarifas Bancárias	CESTA DE	Sicredi	-49,51
18/07/2019	18/07/2019	18/07/2019	Tarifas Bancárias	CESTA DE	Sicredi	-49,51
18/07/2019	18/07/2019	18/07/2019	Tarifas Bancárias	CESTA DE	Sicredi	-49,51
18/07/2019	18/07/2019	18/07/2019	Tarifas Bancárias	CESTA DE	Sicredi	-49,51
18/07/2019	18/07/2019	18/07/2019	Tarifas Bancárias	TARIFAS - PGTO	Sicredi	-45,27
19/07/2019	19/07/2019	19/07/2019	Rendimentos de Aplicações	TRANSFERENCIA DA	Sicredi	249,59
19/07/2019	19/07/2019	19/07/2019	Receitas de Arrendamento	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	34.124,85
19/07/2019	19/07/2019	19/07/2019	Receitas de Vendas	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	34.124,85
22/07/2019	22/07/2019	22/07/2019	Honorários Advocatícios	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	-10.300,00
22/07/2019	22/07/2019	22/07/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB	Sicredi	-1.291,36
22/07/2019	22/07/2019	22/07/2019	Pró-labore	DEBITO TED/IB 29502561805	Sicredi	-20.000,00
22/07/2019	22/07/2019	22/07/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB 54517974120	Sicredi	-20.000,00
22/07/2019	22/07/2019	22/07/2019	Pró-labore	DEBITO TED/IB 66860601868	Sicredi	-2.000,00
22/07/2019	22/07/2019	22/07/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
22/07/2019	22/07/2019	22/07/2019	Custas	PGTO SEFAZ/DETRAN MT	Sicredi	-427,00
22/07/2019	22/07/2019	22/07/2019	Honorários (outros)	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	-5.000,00
22/07/2019	22/07/2019	22/07/2019	Software / Licença de Uso	LIQUIDACAO DE	Sicredi	-718,80
22/07/2019	22/07/2019	22/07/2019	Vigilância e Segurança	TED PAGAMENTO	Sicredi	-650,00
23/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB 24279021104	Sicredi	-1.537,00
23/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
23/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
23/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	Manutenção de Equipamentos	DEBITO TED/IB	Sicredi	-806,00
24/07/2019	24/07/2019	24/07/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB 29502561805	Sicredi	-2.000,00
24/07/2019	24/07/2019	24/07/2019	Vale-Alimentação	DEBITO TED/IB	Sicredi	-600,00
24/07/2019	24/07/2019	24/07/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
24/07/2019	24/07/2019	24/07/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
24/07/2019	24/07/2019	24/07/2019	Custas	LIQUIDACAO DE	Sicredi	-1.955,11
01/08/2019	01/08/2019	01/08/2019	Tarifas Bancárias	TARIFAS - PGTO	Sicredi	-5,09
05/08/2019	05/08/2019	05/08/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB 54517974120	Sicredi	-10.000,00
05/08/2019	05/08/2019	05/08/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB 29502561805	Sicredi	-5.000,00
05/08/2019	05/08/2019	05/08/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB 03944618947	Sicredi	-5.000,00
05/08/2019	05/08/2019	05/08/2019	Pró-labore	DEBITO TED/IB 66860601868	Sicredi	-2.000,00
05/08/2019	05/08/2019	05/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
05/08/2019	05/08/2019	05/08/2019	Honorários (outros)	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	-5.000,00
05/08/2019	05/08/2019	05/08/2019	Receitas de Arrendamento	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	34.124,85
06/08/2019	06/08/2019	06/08/2019	Salários	DEBITO TED/IB 24279021104	Sicredi	-1.122,40
06/08/2019	06/08/2019	06/08/2019	Honorários Contábeis	DEBITO TED/IB 53112580800	Sicredi	-1.400,00
06/08/2019	06/08/2019	06/08/2019	Vigilância e Segurança	DEBITO TED/IB 63925990020	Sicredi	-650,00
06/08/2019	06/08/2019	06/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
06/08/2019	06/08/2019	06/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
06/08/2019	06/08/2019	06/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
06/08/2019	06/08/2019	06/08/2019	Custas	PGTO SEFAZ/DETRAN MT	Sicredi	-382,58
06/08/2019	06/08/2019	06/08/2019	INSS sobre Salários - GPS	DEBITO GPS	Sicredi	-448,96
07/08/2019	07/08/2019	07/08/2019	FGTS e Multa de FGTS	DEBITO GPS	Sicredi	-481,58
09/08/2019	09/08/2019	09/08/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB	Sicredi	-2.000,00
09/08/2019	09/08/2019	09/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
14/08/2019	14/08/2019	14/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
14/08/2019	14/08/2019	14/08/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB	Sicredi	-220,00
15/08/2019	15/08/2019	15/08/2019	Tarifas Bancárias	CESTA DE	Sicredi	-49,51
16/08/2019	16/08/2019	16/08/2019	Manutenção Predial	DEBITO TED/IB	Sicredi	-300,00
16/08/2019	16/08/2019	16/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
16/08/2019	16/08/2019	16/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
16/08/2019	16/08/2019	16/08/2019	Vale-Alimentação	DEBITO TED/IB	Sicredi	-480,00
26/08/2019	26/08/2019	26/08/2019	Receitas de Arrendamento	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	70.000,00
26/08/2019	26/08/2019	26/08/2019	Software / Licença de Uso	LIQUIDACAO DE	Sicredi	-3.500,00
27/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
27/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
27/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
27/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
27/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	Pró-labore	DEBITO TED/IB	Sicredi	-12.000,00

Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 11/11/2019 20:24:26
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDBTMTTKYCT

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4.670

27/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB	Sicredi	-25.000,00
27/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB	Sicredi	-7.500,00
27/08/2019	27/08/2019	27/08/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB	Sicredi	-400,00
29/08/2019	29/08/2019	29/08/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB	Sicredi	-10.000,00
29/08/2019	29/08/2019	29/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
30/08/2019	30/08/2019	30/08/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB	Sicredi	-100,00
30/08/2019	30/08/2019	30/08/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
04/09/2019	04/09/2019	04/09/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB	Sicredi	-280,00
06/09/2019	06/09/2019	06/09/2019	Pró-labore	DEBITO TED/IB	Sicredi	-2.000,00
06/09/2019	06/09/2019	06/09/2019	Salários	DEBITO TED/IB	Sicredi	-1.112,40
06/09/2019	06/09/2019	06/09/2019	Vigilância e Segurança	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	-650,00
09/09/2019	09/09/2019	09/09/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
10/09/2019	10/09/2019	10/09/2019	Receitas de Arrendamento	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	34.124,85
10/09/2019	10/09/2019	10/09/2019	Pró-labore	DEBITO TED/IB	Sicredi	-12.500,00
10/09/2019	10/09/2019	10/09/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
11/09/2019	11/09/2019	11/09/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB	Sicredi	-10.000,00
11/09/2019	11/09/2019	11/09/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB	Sicredi	-5.000,00
11/09/2019	11/09/2019	11/09/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
11/09/2019	11/09/2019	11/09/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
11/09/2019	11/09/2019	11/09/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
11/09/2019	11/09/2019	11/09/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
11/09/2019	11/09/2019	11/09/2019	Honorários Contábeis	DEBITO TED/IB	Sicredi	-700,00
11/09/2019	11/09/2019	11/09/2019	Vale-Alimentação	DEBITO TED/IB	Sicredi	-345,00
11/09/2019	11/09/2019	11/09/2019	Honorários (outros)	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	-5.000,00
13/09/2019	13/09/2019	13/09/2019	Combustíveis	COMPRAS NACIONAIS	Sicredi	-58,08
16/09/2019	16/09/2019	16/09/2019	Viagens e Representações	COMPRAS NACIONAIS -	Sicredi	-564,00
16/09/2019	16/09/2019	16/09/2019	Vale-Alimentação	COMPRAS NACIONAIS	Sicredi	-27,50
16/09/2019	16/09/2019	16/09/2019	Tarifas Bancárias	CESTA DE	Sicredi	-49,51
16/09/2019	16/09/2019	16/09/2019	Vale-Alimentação	COMPRAS NACIONAIS	Sicredi	-39,00
17/09/2019	17/09/2019	17/09/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
17/09/2019	17/09/2019	17/09/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB	Sicredi	-255,23
23/09/2019	23/09/2019	23/09/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
23/09/2019	23/09/2019	23/09/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB	Sicredi	-190,00
30/09/2019	30/09/2019	30/09/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB 24279021104	Sicredi	-200,00
30/09/2019	30/09/2019	30/09/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
02/10/2019	02/10/2019	02/10/2019	Manutenção Predial	DEBITO TED/IB	Sicredi	-635,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB 03944618947	Sicredi	-5.000,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB 24279021104	Sicredi	-600,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Salários	DEBITO TED/IB 24279021104	Sicredi	-1.262,40
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Pró-labore	DEBITO TED/IB 29502561805	Sicredi	-12.500,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Honorários Contábeis	DEBITO TED/IB 53112580800	Sicredi	-700,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Pró-labore	DEBITO TED/IB 66860601868	Sicredi	-2.000,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Honorários (outros)	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	-5.000,00
07/10/2019	07/10/2019	07/10/2019	Receitas de Arrendamento	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	34.124,85
09/10/2019	09/10/2019	09/10/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
09/10/2019	09/10/2019	09/10/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB 01692004182	Sicredi	-100,00
11/10/2019	11/10/2019	11/10/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
11/10/2019	11/10/2019	11/10/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB	Sicredi	-7.500,00
11/10/2019	11/10/2019	11/10/2019	Vale-Alimentação	DEBITO TED/IB	Sicredi	-330,00
11/10/2019	11/10/2019	11/10/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
11/10/2019	11/10/2019	11/10/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
11/10/2019		11/10/2019	Honorários Advocatícios	DEBITO TED/IB	Sicredi	-2.500,00
15/10/2019	15/10/2019	15/10/2019	Tarifas Bancárias	CESTA DE	Sicredi	-49,51
17/10/2019	17/10/2019	17/10/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB 24279021104	Sicredi	-150,00
17/10/2019	17/10/2019	17/10/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
17/10/2019	17/10/2019	17/10/2019	Vigilância e Segurança	TRANSF ENTRE CONTAS	Sicredi	-600,00
25/10/2019	25/10/2019	25/10/2019	Reembolso de Despesas	DEBITO TED/IB 24279021104	Sicredi	-150,00
25/10/2019	25/10/2019	25/10/2019	Tarifas Bancárias	DOC/TED PESSOAL	Sicredi	-5,00
					Total de baixados	4.572,51
					Total do Centro de Custo	2.072,51

4.671

PEDRO FURIAN OCHOA CAVALCANTI
CPF 295.025.618-05

Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 11/11/2019 20:24:26
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDBTMTTKYCT

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4.672

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.246.045,07-D	38.210,00	38.724,09	93.245.530,98-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.055.311,03-D	38.210,00	38.724,09	7.054.796,94-D
1.01.01		DISPONIVEL	37.823,50-D	34.610,00	34.374,09	38.059,41-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	18.403,29-D	0,00	0,00	18.403,29-D
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	1.304,00-D	0,00	0,00	1.304,00-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	17.099,29-D	0,00	0,00	17.099,29-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.420,21-D	34.610,00	34.374,09	19.656,12-D
.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	19.420,21-D	34.610,00	34.374,09	19.656,12-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	0,00	0,00	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	0,00	0,00	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA INI	448,00-C	0,00	0,00	448,00-C
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	0,00	1.202,31-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1 01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	28	DEL MORO & DEL MORO LTDA	12.426,70-C	0,00	0,00	12.426,70-C
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	3386	PERDIGÃO SA	4.555,06-C	0,00	0,00	4.555,06-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.673

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	0,01-C	0,00	0,00	0,01-C
1.01.04.01.1	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	4.810,08-C	0,00	0,00	4.810,08-C
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER (	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
1.01.04.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.869.328,40-D	0,00	0,00	6.869.328,40-D
1.01.04.01.1	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	4.403,61-D	0,00	0,00	4.403,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17392	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	4.568,69-C	0,00	0,00	4.568,69-C
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17448	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.449,11-C	0,00	0,00	1.449,11-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4.674

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17486	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.981,00-C	0,00	0,00	3.981,00-C
1.01.04.01.1	17497	DEMERVAL T DE BRITO COMERCIO ME	964,13-C	0,00	0,00	964,13-C
1.01.04.01.1	17508	BEATRICE VIANA DE ASSIS CAMPOS	826,98-C	0,00	0,00	826,98-C
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E E>	79.182,40-D	0,00	0,00	79.182,40-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	7.172,55-D	0,00	0,00	7.172,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17561	ROTTA & ROTTA LTDA	185,10-C	0,00	0,00	185,10-C
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17579	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA	680,41-C	0,00	0,00	680,41-C
1.01.04.01.1	17584	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	1.469,40-C	0,00	0,00	1.469,40-C
1.01.04.01.1	17586	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	589,13-C	0,00	0,00	589,13-C
1.01.04.01.1	17592	JOAO BATISTA DA CRUZ FILHO	360,00-C	0,00	0,00	360,00-C
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17609	SUPERMERCADO FUJI EIRELI EPP	789,40-C	0,00	0,00	789,40-C
1.01.04.01.1	17629	SUPERMERCADO SCS LTDA ME	1.780,00-C	0,00	0,00	1.780,00-C
1.01.04.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-C	0,00	0,00	123,20-C
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	560,00-C	0,00	0,00	560,00-C
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	201,90-C	0,00	0,00	201,90-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17778	R BALKE & BALKE LTDA ME	3.239,69-C	0,00	0,00	3.239,69-C
1.01.04.01.1	17783	JBS S/A	30.302,76-C	0,00	0,00	30.302,76-C
1.01.04.01.1	17816	MICHELLI CAROLINE SAOUZA DOS SANTC	1.369,00-C	0,00	0,00	1.369,00-C
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	49.790,00-D	0,00	0,00	49.790,00-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	9.311,40-D	0,00	0,00	9.311,40-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.04.01.1	18133	FRIGORIFICO PIRACEMA LTDA	12.152,88-C	0,00	0,00	12.152,88-C
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.709,33-C	3.600,00	4.350,00	690.459,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.709,33-C	3.600,00	4.350,00	690.459,33-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.675

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP,	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	4.860,00-D	3.600,00	4.350,00	4.110,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.676

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-0-T-3
CPF 581.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4.677

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.421.011,32-C	8.980,28	24.786,48	93.436.817,52-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.254.558,76-C	8.980,28	24.786,48	46.270.364,96-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.254.558,76-C	8.980,28	24.786,48	46.270.364,96-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.606.657,88-C	288,00	0,00	8.606.369,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.606.657,88-C	288,00	0,00	8.606.369,88-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L'	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	575,70-D	0,00	0,00	575,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	2.178,10-C	0,00	0,00	2.178,10-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L'	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MA	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4.628

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	497,89-C	0,00	0,00	497,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	5.710,00-C	0,00	0,00	5.710,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	690,00-D	288,00	0,00	978,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALAN	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	3.200,29-D	0,00	0,00	3.200,29-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	1.119,09-C	0,00	0,00	1.119,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANAºBIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.679

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A:	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR(	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACES:	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4.680

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES:	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.182.695,01-C	0,00	6.715,09	15.189.410,10-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.683.278,79-C	0,00	264,00	1.683.542,79-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.053.289,25-C	0,00	4.191,23	10.057.480,48-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.453.314,46-C	0,00	2.259,86	1.455.574,32-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.629.496,33-C	8.692,28	18.071,39	2.638.875,44-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	5.525,59-C	5.811,39	5.811,39	5.525,59-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	37.732,92-C	2.880,89	12.260,00	47.112,03-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITC	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4.681

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.331.444,49-D	0,00	0,00	156.331.444,49-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	126.966.937,45-D	0,00	0,00	126.966.937,45-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 581.125.808-00

4.682

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	174.966,25-D	46.320,29	30.000,00	191.286,54-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	253.014,85-D	46.218,34	0,00	299.233,19-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	117.170,74-D	26.479,79	0,00	143.650,53-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	117.170,74-D	26.479,79	0,00	143.650,53-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	1.056,00-D	264,00	0,00	1.320,00-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	49.377,14-D	10.931,39	0,00	60.308,53-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	13.137,60-D	3.284,40	0,00	16.422,00-D
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	53.600,00-D	12.000,00	0,00	65.600,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	135.051,86-D	19.738,55	0,00	154.790,41-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	135.051,86-D	19.738,55	0,00	154.790,41-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	83,90-D	0,00	0,00	83,90-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00-D	708,13	0,00	708,13-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	5.509,47-D	225,35	0,00	5.734,82-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	204,19-D	80,22	0,00	284,41-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	830,00-D	1.390,00	0,00	2.220,00-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	170,99-D	0,00	0,00	170,99-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	700,00-D	1.400,00	0,00	2.100,00-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	87,12-D	0,00	0,00	87,12-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	204,12-D	131,16	0,00	335,28-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	1.988,19-D	1.988,19	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	226,21-D	0,00	0,00	226,21-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	7.160,00-D	3.100,00	0,00	10.260,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	50.215,50-D	10.715,50	0,00	60.931,00-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.988,19-D	0,00	0,00	2.988,19-D
3.02.04.01.1	3163	DESPESAS COM CONDOMINIC	1.988,19-D	0,00	0,00	1.988,19-D
3.02.04.01.1	3164	MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM	62.695,79-D	0,00	0,00	62.695,79-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	78.208,60-C	101,95	30.000,00	108.106,65-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	103.352,39-C	0,00	30.000,00	133.352,39-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	103.352,39-C	0,00	30.000,00	133.352,39-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	196,30-C	0,00	0,00	196,30-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.683

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA:	103.156,09-C	0,00	30.000,00	133.156,09-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	25.143,79-D	101,95	0,00	25.245,74-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN/	25.143,79-D	101,95	0,00	25.245,74-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	378,17-D	52,44	0,00	430,61-D
3.10.02.04.1	4196	CESTA DE RELACIONAMENTO	49,51-D	49,51	0,00	99,02-D
3.10.02.04.1	4199	JUROS SOBRE TRIBUTOS EM	24.716,11-D	0,00	0,00	24.716,11-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4.684

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.245.530,98-D**
Total do Passivo	**93.436.817,52-C**
Resultado (-) Zeramento	**191.286,54-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	103.482,40-D	0,00-D	103.482,40-D
Total do Resultado... mês:	02	13.765,77-D	0,00-D	117.248,17-D
Total do Resultado... mês:	03	22.794,66-D	0,00-D	140.042,83-D
Total do Resultado... mês:	04	34.923,42-D	0,00-D	174.966,25-D
Total do Resultado... mês:	05	16.320,29-D	0,00-D	191.286,54-D
Resultado Consolidado	05	**191.286,54-D**	**0,00-D**	**191.286,54-D**
Diferença	05	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

4.685

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.245.530,98-D	33.150,00	31.697,67	93.246.983,31-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.054.796,94-D	33.150,00	31.697,67	7.056.249,27-D
1.01.01		DISPONIVEL	38.059,41-D	31.000,00	30.697,67	38.361,74-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	18.403,29-D	0,00	0,00	18.403,29-D
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	1.304,00-D	0,00	0,00	1.304,00-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	17.099,29-D	0,00	0,00	17.099,29-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.656,12-D	31.000,00	30.697,67	19.958,45-D
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	19.656,12-D	31.000,00	30.697,67	19.958,45-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	0,00	0,00	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	0,00	0,00	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA IND	448,00-C	0,00	0,00	448,00-C
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	0,00	1.202,31-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01 04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	28	DEL MORO & DEL MORO LTDA	12.426,70-C	0,00	0,00	12.426,70-C
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	3386	PERDIGÃO SA	4.555,06-C	0,00	0,00	4.555,06-C
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

4.686

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	0,01-C	0,00	0,00	0,01-C
1.01.04.01.1	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	4.810,08-C	0,00	0,00	4.810,08-C
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER (	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
1.01.04.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.869.328,40-D	0,00	0,00	6.869.328,40-D
1.01.04.01.1	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	4.403,61-D	0,00	0,00	4.403,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTD/	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17392	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	4.568,69-C	0,00	0,00	4.568,69-C
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17448	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.449,11-C	0,00	0,00	1.449,11-C
1.01.04.01.1	17486	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.981,00-C	0,00	0,00	3.981,00-C
1.01.04.01.1	17497	DEMERVAL T DE BRITO COMERCIO ME	964,13-C	0,00	0,00	964,13-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17508	BEATRICE VIANA DE ASSIS CAMPOS	826,98-C	0,00	0,00	826,98-C
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E E)	79.182,40-D	0,00	0,00	79.182,40-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	7.172,55-D	0,00	0,00	7.172,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17561	ROTTA & ROTTA LTDA	185,10-C	0,00	0,00	185,10-C
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17579	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA	680,41-C	0,00	0,00	680,41-C
1.01.04.01.1	17584	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	1.469,40-C	0,00	0,00	1.469,40-C
1.01.04.01.1	17586	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	589,13-C	0,00	0,00	589,13-C
1.01.04.01.1	17592	JOAO BATISTA DA CRUZ FILHO	360,00-C	0,00	0,00	360,00-C
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
04.01.1	17609	SUPERMERCADO FUJI EIRELI EPP	789,40-C	0,00	0,00	789,40-C
1.01.04.01.1	17629	SUPERMERCADO SCS LTDA ME	1.780,00-C	0,00	0,00	1.780,00-C
1.01.04.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-C	0,00	0,00	123,20-C
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	560,00-C	0,00	0,00	560,00-C
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	201,90-C	0,00	0,00	201,90-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17778	R BALKE & BALKE LTDA ME	3.239,69-C	0,00	0,00	3.239,69-C
1.01.04.01.1	17783	JBS S/A	30.302,76-C	0,00	0,00	30.302,76-C
1.01.04.01.1	17816	MICHELLI CAROLINE SAOUZA DOS SANTC	1.369,00-C	0,00	0,00	1.369,00-C
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	49.790,00-D	0,00	0,00	49.790,00-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	9.311,40-D	0,00	0,00	9.311,40-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.04.01.1	18133	FRIGORIFICO PIRACEMA LTDA	12.152,88-C	0,00	0,00	12.152,88-C
1.01.05		ADIANTAMENTOS	690.459,33-C	2.150,00	1.000,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	690.459,33-C	2.150,00	1.000,00	689.309,33-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	4.110,00-D	2.150,00	1.000,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

4.689

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL '	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CONS	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1. 02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

4.690

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.436.817,52-C	9.028,28	22.015,09	93.449.804,33-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.270.364,96-C	9.028,28	22.015,09	46.283.351,77-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.270.364,96-C	9.028,28	22.015,09	46.283.351,77-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.606.369,88-C	336,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.606.369,88-C	336,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L'	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	575,70-D	0,00	0,00	575,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	2.178,10-C	0,00	0,00	2.178,10-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L'	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MA	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 631.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022705800000082891328
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022705800000082891328
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:28

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	497,89-C	0,00	0,00	497,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	5.710,00-C	0,00	0,00	5.710,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	978,00-D	336,00	0,00	1.314,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA.	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALAN(	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	3.200,29-D	0,00	0,00	3.200,29-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	1.119,09-C	0,00	0,00	1.119,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANAºBIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D

4.691

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:21
Número do documento: 22051917022830900000082891329
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022830900000082891329
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:29

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

4.692

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A:	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR(	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTD/	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES:	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

4.693

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.189.410,10-C	0,00	6.715,09	15.196.125,19-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.683.542,79-C	0,00	264,00	1.683.806,79-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.057.480,48-C	0,00	4.191,23	10.061.671,71-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.455.574,32-C	0,00	2.259,86	1.457.834,18-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.638.875,44-C	8.692,28	15.300,00	2.645.483,16-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	5.525,59-C	5.811,39	3.300,00	3.014,20-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	47.112,03-C	2.880,89	12.000,00	56.231,14-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDIT(	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:23
Número do documento: 22051917022932600000082891332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022932600000082891332
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:35

4.694

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZA	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.331.444,49-D	0,00	0,00	156.331.444,49-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	126.966.937,45-D	0,00	0,00	126.966.937,45-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

H.695

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	191.286,54-D	41.534,48	30.000,00	202.821,02-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	299.233,19-D	41.418,61	0,00	340.651,80-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	143.650,53-D	23.848,40	0,00	167.498,93-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	143.650,53-D	23.848,40	0,00	167.498,93-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	1.320,00-D	264,00	0,00	1.584,00-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	60.308,53-D	5.000,00	0,00	65.308,53-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	16.422,00-D	6.584,40	0,00	23.006,40-D
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	65.600,00-D	12.000,00	0,00	77.600,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	154.790,41-D	17.570,21	0,00	172.360,62-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	154.790,41-D	17.570,21	0,00	172.360,62-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	83,90-D	0,00	0,00	83,90-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	708,13-D	0,00	0,00	708,13-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	5.734,82-D	997,43	0,00	6.732,25-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	284,41-D	59,94	0,00	344,35-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	2.220,00-D	820,00	0,00	3.040,00-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	170,99-D	0,00	0,00	170,99-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	2.100,00-D	700,00	0,00	2.800,00-D
3.02.04.01.1	3131	DESPESAS COM VEICULOS	0,00-D	1.000,00	0,00	1.000,00-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	87,12-D	0,00	0,00	87,12-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	335,28-D	124,65	0,00	459,93-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	3.976,38-D	0,00	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	226,21-D	0,00	0,00	226,21-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	10.260,00-D	1.980,00	0,00	12.240,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	60.931,00-D	9.900,00	0,00	70.831,00-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.988,19-D	0,00	0,00	2.988,19-D
3.02.04.01.1	3163	DESPESAS COM CONDOMINIC	1.988,19-D	1.988,19	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3164	MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM	62.695,79-D	0,00	0,00	62.695,79-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	108.106,65-C	115,87	30.000,00	137.990,78-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	133.352,39-C	0,00	30.000,00	163.352,39-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	133.352,39-C	0,00	30.000,00	163.352,39-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	196,30-C	0,00	0,00	196,30-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.696

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA:	133.156,09-C	0,00	30.000,00	163.156,09-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	25.245,74-D	115,87	0,00	25.361,61-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN/	25.245,74-D	115,87	0,00	25.361,61-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	430,61-D	66,36	0,00	496,97-D
3.10.02.04.1	4196	CESTA DE RELACIONAMENTO	99,02-D	49,51	0,00	148,53-D
3.10.02.04.1	4199	JUROS SOBRE TRIBUTOS EM	24.716,11-D	0,00	0,00	24.716,11-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.697

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.246.983,31-D**
Total do Passivo	**93.449.804,33-C**
Resultado (-) Zeramento	**202.821,02-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	103.482,40-D	0,00-D	103.482,40-D
Total do Resultado... mês:	02	13.765,77-D	0,00-D	117.248,17-D
Total do Resultado... mês:	03	22.794,66-D	0,00-D	140.042,83-D
Total do Resultado... mês:	04	34.923,42-D	0,00-D	174.966,25-D
Total do Resultado... mês:	05	16.320,29-D	0,00-D	191.286,54-D
Total do Resultado... mês:	06	11.534,48-D	0,00-D	202.821,02-D
Resultado Consolidado	06	**202.821,02-D**	**0,00-D**	**202.821,02-D**
Diferença	06	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.698

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.246.983,31-D	0,00	0,00	93.246.983,31-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.056.249,27-D	0,00	0,00	7.056.249,27-D
1.01.01		DISPONIVEL	38.361,74-D	0,00	0,00	38.361,74-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	18.403,29-D	0,00	0,00	18.403,29-D
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	1.304,00-D	0,00	0,00	1.304,00-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	17.099,29-D	0,00	0,00	17.099,29-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.958,45-D	0,00	0,00	19.958,45-D
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	19.958,45-D	0,00	0,00	19.958,45-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	0,00	0,00	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	0,00	0,00	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA INI	448,00-C	0,00	0,00	448,00-C
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	0,00	1.202,31-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	28	DEL MORO & DEL MORO LTDA	12.426,70-C	0,00	0,00	12.426,70-C
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	3386	PERDIGÃO SA	4.555,06-C	0,00	0,00	4.555,06-C
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:23
Número do documento: 22051917022932600000082891332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022932600000082891332
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:35

4.699

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	0,01-C	0,00	0,00	0,01-C
1.01.04.01.1	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	4.810,08-C	0,00	0,00	4.810,08-C
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
1.01.04.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.869.328,40-D	0,00	0,00	6.869.328,40-D
1.01.04.01.1	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	4.403,61-D	0,00	0,00	4.403,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17392	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	4.568,69-C	0,00	0,00	4.568,69-C
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17448	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.449,11-C	0,00	0,00	1.449,11-C
1.01.04.01.1	17486	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.981,00-C	0,00	0,00	3.981,00-C
1.01.04.01.1	17497	DEMERVAL T DE BRITO COMERCIO ME	964,13-C	0,00	0,00	964,13-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

4.700

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17508	BEATRICE VIANA DE ASSIS CAMPOS	826,98-C	0,00	0,00	826,98-C
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E E>	79.182,40-D	0,00	0,00	79.182,40-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	7.172,55-D	0,00	0,00	7.172,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17561	ROTTA & ROTTA LTDA	185,10-C	0,00	0,00	185,10-C
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17579	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA	680,41-C	0,00	0,00	680,41-C
1.01.04.01.1	17584	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	1.469,40-C	0,00	0,00	1.469,40-C
1.01.04.01.1	17586	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	589,13-C	0,00	0,00	589,13-C
1.01.04.01.1	17592	JOAO BATISTA DA CRUZ FILHO	360,00-C	0,00	0,00	360,00-C
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17609	SUPERMERCADO FUJI EIRELI EPP	789,40-C	0,00	0,00	789,40-C
1.01.04.01.1	17629	SUPERMERCADO SCS LTDA ME	1.780,00-C	0,00	0,00	1.780,00-C
1.01.04.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-C	0,00	0,00	123,20-C
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	560,00-C	0,00	0,00	560,00-C
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	201,90-C	0,00	0,00	201,90-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17778	R BALKE & BALKE LTDA ME	3.239,69-C	0,00	0,00	3.239,69-C
1.01.04.01.1	17783	JBS S/A	30.302,76-C	0,00	0,00	30.302,76-C
1.01.04.01.1	17816	MICHELLI CAROLINE SAOUZA DOS SANTC	1.369,00-C	0,00	0,00	1.369,00-C
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	49.790,00-D	0,00	0,00	49.790,00-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	9.311,40-D	0,00	0,00	9.311,40-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.04.01.1	18133	FRIGORIFICO PIRACEMA LTDA	12.152,88-C	0,00	0,00	12.152,88-C
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.701

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:23
Número do documento: 22051917022932600000082891332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022932600000082891332
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:35

4.702

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL '	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:23
Número do documento: 22051917022932600000082891332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022932600000082891332
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:35

4.703

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.449.804,33-C	3.166,69	22.015,09	93.468.652,73-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.283.351,77-C	3.166,69	22.015,09	46.302.200,17-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.283.351,77-C	3.166,69	22.015,09	46.302.200,17-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.606.033,88-C	0,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.606.033,88-C	0,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	575,70-D	0,00	0,00	575,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	2.178,10-C	0,00	0,00	2.178,10-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELE	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MA	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:23
Número do documento: 22051917022932600000082891332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022932600000082891332
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:35

4.704

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	497,89-C	0,00	0,00	497,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	5.710,00-C	0,00	0,00	5.710,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	1.314,00-D	0,00	0,00	1.314,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALANC	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	3.200,29-D	0,00	0,00	3.200,29-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	1.119,09-C	0,00	0,00	1.119,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANAºBIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:23
Número do documento: 22051917022932600000082891332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022932600000082891332
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:35

4.705

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR(	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTD/	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTIC/	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 031.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:23
Número do documento: 22051917022932600000082891332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022932600000082891332
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:35

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

4.706

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.196.125,19-C	0,00	6.715,09	15.202.840,28-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.683.806,79-C	0,00	264,00	1.684.070,79-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.061.671,71-C	0,00	4.191,23	10.065.862,94-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.457.834,18-C	0,00	2.259,86	1.460.094,04-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.645.483,16-C	3.166,69	15.300,00	2.657.616,47-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	3.014,20-C	285,80	3.300,00	6.028,40-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	56.231,14-C	2.880,89	12.000,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDIT(	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOE	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C

João dos Santos
Contador CRCSP 063.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.707

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZA	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.331.444,49-D	0,00	0,00	156.331.444,49-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	126.966.937,45-D	0,00	0,00	126.966.937,45-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.708

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	202.821,02-D	18.848,40	0,00	221.669,42-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	340.651,80-D	18.848,40	0,00	359.500,20-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.[illegible]1.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	167.498,93-D	18.848,40	0,00	186.347,33-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	167.498,93-D	18.848,40	0,00	186.347,33-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	1.584,00-D	264,00	0,00	1.848,00-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	65.308,53-D	3.300,00	0,00	68.608,53-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	23.006,40-D	3.284,40	0,00	26.290,80-D
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	77.600,00-D	12.000,00	0,00	89.600,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	172.360,62-D	0,00	0,00	172.360,62-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	172.360,62-D	0,00	0,00	172.360,62-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	83,90-D	0,00	0,00	83,90-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	708,13-D	0,00	0,00	708,13-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	6.732,25-D	0,00	0,00	6.732,25-D
3.[illegible]4.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	344,35-D	0,00	0,00	344,35-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	3.040,00-D	0,00	0,00	3.040,00-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	170,99-D	0,00	0,00	170,99-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	2.800,00-D	0,00	0,00	2.800,00-D
3.02.04.01.1	3131	DESPESAS COM VEICULOS	1.000,00-D	0,00	0,00	1.000,00-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	87,12-D	0,00	0,00	87,12-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	459,93-D	0,00	0,00	459,93-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	3.976,38-D	0,00	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	226,21-D	0,00	0,00	226,21-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	12.240,00-D	0,00	0,00	12.240,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	70.831,00-D	0,00	0,00	70.831,00-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.988,19-D	0,00	0,00	2.988,19-D
3.02.04.01.1	3163	DESPESAS COM CONDOMINIC	3.976,38-D	0,00	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3164	MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM	62.695,79-D	0,00	0,00	62.695,79-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	137.990,78-C	0,00	0,00	137.990,78-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	163.352,39-C	0,00	0,00	163.352,39-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	163.352,39-C	0,00	0,00	163.352,39-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	196,30-C	0,00	0,00	196,30-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.709

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA:	163.156,09-C	0,00	0,00	163.156,09-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	25.361,61-D	0,00	0,00	25.361,61-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN/	25.361,61-D	0,00	0,00	25.361,61-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	496,97-D	0,00	0,00	496,97-D
3.10.02.04.1	4196	CESTA DE RELACIONAMENTO	148,53-D	0,00	0,00	148,53-D
3.10.02.04.1	4199	JUROS SOBRE TRIBUTOS EM	24.716,11-D	0,00	0,00	24.716,11-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:23
Número do documento: 22051917022932600000082891332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022932600000082891332
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:35

4.710

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.246.983,31-D**
Total do Passivo	**93.468.652,73-C**
Resultado (-) Zeramento	**221.669,42-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	103.482,40-D	0,00-D	103.482,40-D
Total do Resultado... mês:	02	13.765,77-D	0,00-D	117.248,17-D
Total do Resultado... mês:	03	22.794,66-D	0,00-D	140.042,83-D
Total do Resultado... mês:	04	34.923,42-D	0,00-D	174.966,25-D
Total do Resultado... mês:	05	16.320,29-D	0,00-D	191.286,54-D
Total do Resultado... mês:	06	11.534,48-D	0,00-D	202.821,02-D
Total do Resultado... mês:	07	18.848,40-D	0,00-D	221.669,42-D
Resultado Consolidado	07	**221.669,42-D**	**0,00-D**	**221.669,42-D**
Diferença	07	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:23
Número do documento: 22051917022932600000082891332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022932600000082891332
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:35

4711

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.246.983,31-D	45.514,20	27.232,26	93.265.265,25-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.056.249,27-D	45.514,20	27.232,26	7.074.531,21-D
1.01.01		DISPONIVEL	38.361,74-D	45.514,20	27.232,26	56.643,68-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	18.403,29-D	13.432,92	8.799,34	23.036,87-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	0,00-D	13.432,92	8.799,34	4.633,58-D
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	1.304,00-D	0,00	0,00	1.304,00-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	17.099,29-D	0,00	0,00	17.099,29-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.958,45-D	32.081,28	18.432,92	33.606,81-D
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	19.958,45-D	0,00	0,00	19.958,45-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	0,00-D	32.081,28	18.432,92	13.648,36-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	0,00	0,00	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	0,00	0,00	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA IND	448,00-C	0,00	0,00	448,00-C
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	0,00	1.202,31-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	28	DEL MORO & DEL MORO LTDA	12.426,70-C	0,00	0,00	12.426,70-C
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:23
Número do documento: 22051917022932600000082891332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022932600000082891332
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:35

4.717

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	3386	PERDIGÃO SA	4.555,06-C	0,00	0,00	4.555,06-C
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	0,01-C	0,00	0,00	0,01-C
1.01.04.01.1	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	4.810,08-C	0,00	0,00	4.810,08-C
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
1.01.04.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.869.328,40-D	0,00	0,00	6.869.328,40-D
1.01.04.01.1	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	4.403,61-D	0,00	0,00	4.403,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTD/	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17392	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	4.568,69-C	0,00	0,00	4.568,69-C
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17448	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.449,11-C	0,00	0,00	1.449,11-C

João dos Santos
Contador CRCSP 033.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4713

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17486	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.981,00-C	0,00	0,00	3.981,00-C
1.01.04.01.1	17497	DEMERVAL T DE BRITO COMERCIO ME	964,13-C	0,00	0,00	964,13-C
1.01.04.01.1	17508	BEATRICE VIANA DE ASSIS CAMPOS	826,98-C	0,00	0,00	826,98-C
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E E>	79.182,40-D	0,00	0,00	79.182,40-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	7.172,55-D	0,00	0,00	7.172,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17561	ROTTA & ROTTA LTDA	185,10-C	0,00	0,00	185,10-C
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17579	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA	680,41-C	0,00	0,00	680,41-C
1.01.04.01.1	17584	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	1.469,40-C	0,00	0,00	1.469,40-C
1.01.04.01.1	17586	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	589,13-C	0,00	0,00	589,13-C
1.01.04.01.1	17592	JOAO BATISTA DA CRUZ FILHO	360,00-C	0,00	0,00	360,00-C
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17609	SUPERMERCADO FUJI EIRELI EPP	789,40-C	0,00	0,00	789,40-C
1.01.04.01.1	17629	SUPERMERCADO SCS LTDA ME	1.780,00-C	0,00	0,00	1.780,00-C
1.01.04.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-C	0,00	0,00	123,20-C
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	560,00-C	0,00	0,00	560,00-C
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	201,90-C	0,00	0,00	201,90-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17778	R BALKE & BALKE LTDA ME	3.239,69-C	0,00	0,00	3.239,69-C
1.01.04.01.1	17783	JBS S/A	30.302,76-C	0,00	0,00	30.302,76-C
1.01.04.01.1	17816	MICHELLI CAROLINE SAOUZA DOS SANTO	1.369,00-C	0,00	0,00	1.369,00-C
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	49.790,00-D	0,00	0,00	49.790,00-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	9.311,40-D	0,00	0,00	9.311,40-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.04.01.1	18133	FRIGORIFICO PIRACEMA LTDA	12.152,88-C	0,00	0,00	12.152,88-C
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:23
Número do documento: 22051917022932600000082891332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022932600000082891332
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:35

4.714

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.715

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL \	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CONS	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:23
Número do documento: 22051917022932600000082891332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022932600000082891332
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:35

11.716

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.468.652,73-C	9.748,72	4.824,81	93.463.728,82-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.302.200,17-C	9.748,72	4.824,81	46.297.276,26-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.302.200,17-C	9.748,72	4.824,81	46.297.276,26-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.606.033,88-C	0,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.606.033,88-C	0,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L'	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	575,70-D	0,00	0,00	575,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	2.178,10-C	0,00	0,00	2.178,10-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L'	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MA	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:23
Número do documento: 22051917022932600000082891332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022932600000082891332
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:35

477

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	497,89-C	0,00	0,00	497,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	5.710,00-C	0,00	0,00	5.710,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	1.314,00-D	0,00	0,00	1.314,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALAN	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	3.200,29-D	0,00	0,00	3.200,29-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	1.119,09-C	0,00	0,00	1.119,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTD	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANAºBIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.718

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A:	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR(	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTD/	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTIC/	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES:	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:23
Número do documento: 22051917022932600000082891332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022932600000082891332
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:35

4.719

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.202.840,28-C	1.448,72	1.524,81	15.202.916,37-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.684.070,79-C	278,52	264,00	1.684.056,27-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.065.862,94-C	1.170,20	1.260,81	10.065.953,55-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.460.094,04-C	0,00	0,00	1.460.094,04-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.657.616,47-C	8.300,00	3.300,00	2.652.616,47-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	6.028,40-C	8.300,00	3.300,00	1.028,40-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA G	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITC	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4-720

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZA	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.331.444,49-D	0,00	0,00	156.331.444,49-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	126.966.937,45-D	0,00	0,00	126.966.937,45-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:23
Número do documento: 22051917022932600000082891332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022932600000082891332
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:35

4.721

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	221.669,42-D	8.875,43	32.081,28	198.463,57-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	359.500,20-D	8.865,43	0,00	368.365,63-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	186.347,33-D	4.539,01	0,00	190.886,34-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	186.347,33-D	4.539,01	0,00	190.886,34-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	1.848,00-D	264,00	0,00	2.112,00-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	68.608,53-D	3.300,00	0,00	71.908,53-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	26.290,80-D	975,01	0,00	27.265,81-D
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	89.600,00-D	0,00	0,00	89.600,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	172.360,62-D	4.326,42	0,00	176.687,04-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	172.360,62-D	4.326,42	0,00	176.687,04-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	83,90-D	6,42	0,00	90,32-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	708,13-D	0,00	0,00	708,13-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	0,00-D	360,00	0,00	360,00-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	6.732,25-D	0,00	0,00	6.732,25-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	344,35-D	0,00	0,00	344,35-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	3.040,00-D	0,00	0,00	3.040,00-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	170,99-D	0,00	0,00	170,99-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	2.800,00-D	0,00	0,00	2.800,00-D
3.02.04.01.1	3131	DESPESAS COM VEICULOS	1.000,00-D	0,00	0,00	1.000,00-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	87,12-D	0,00	0,00	87,12-D
3.02.04.01.1	3135	DESPESAS C/ PUBLICIDADE E	0,00-D	3.460,00	0,00	3.460,00-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	459,93-D	0,00	0,00	459,93-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	3.976,38-D	0,00	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	226,21-D	0,00	0,00	226,21-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	12.240,00-D	500,00	0,00	12.740,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	70.831,00-D	0,00	0,00	70.831,00-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.988,19-D	0,00	0,00	2.988,19-D
3.02.04.01.1	3163	DESPESAS COM CONDOMINIC	3.976,38-D	0,00	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3164	MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM	62.695,79-D	0,00	0,00	62.695,79-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	137.990,78-C	10,00	32.081,28	170.062,06-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	163.352,39-C	0,00	32.081,28	195.433,67-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	163.352,39-C	0,00	32.081,28	195.433,67-C

João dos Santos
Contador CRCSP 033.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.722

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	196,30-C	0,00	0,00	196,30-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA:	163.156,09-C	0,00	32.081,28	195.237,37-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	25.361,61-D	10,00	0,00	25.371,61-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN/	25.361,61-D	10,00	0,00	25.371,61-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	496,97-D	10,00	0,00	506,97-D
3.10.02.04.1	4196	CESTA DE RELACIONAMENTO	148,53-D	0,00	0,00	148,53-D
3.10.02.04.1	4199	JUROS SOBRE TRIBUTOS EM	24.716,11-D	0,00	0,00	24.716,11-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.723

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.265.265,25-D**
Total do Passivo	**93.463.728,82-C**
Resultado (-) Zeramento	**198.463,57-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	103.482,40-D	0,00-D	103.482,40-D
Total do Resultado... mês:	02	13.765,77-D	0,00-D	117.248,17-D
Total do Resultado... mês:	03	22.794,66-D	0,00-D	140.042,83-D
Total do Resultado... mês:	04	34.923,42-D	0,00-D	174.966,25-D
Total do Resultado... mês:	05	16.320,29-D	0,00-D	191.286,54-D
Total do Resultado... mês:	06	11.534,48-D	0,00-D	202.821,02-D
Total do Resultado... mês:	07	18.848,40-D	0,00-D	221.669,42-D
Total do Resultado... mês:	08	23.205,85-C	0,00-D	198.463,57-D
Resultado Consolidado	08	**198.463,57-D**	**0,00-D**	**198.463,57-D**
Diferença	08	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 033.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:23
Número do documento: 22051917022932600000082891332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022932600000082891332
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:35

4.724

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.265.265,25-D	32.396,08	21.998,20	93.275.663,13-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.074.531,21-D	32.396,08	21.998,20	7.084.929,09-D
1.01.01		DISPONIVEL	56.643,68-D	32.396,08	21.998,20	67.041,56-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	23.036,87-D	314,80	4.948,40	18.403,27-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	4.633,58-D	314,80	4.948,40	0,02-C
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	1.304,00-D	0,00	0,00	1.304,00-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	17.099,29-D	0,00	0,00	17.099,29-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	33.606,81-D	32.081,28	17.049,80	48.638,29-D
1.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	19.958,45-D	0,00	0,00	19.958,45-D
1.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	13.648,36-D	32.081,28	17.049,80	28.679,84-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	0,00	0,00	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	0,00	0,00	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA IND	448,00-C	0,00	0,00	448,00-C
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	0,00	1.202,31-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EM	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	28	DEL MORO & DEL MORO LTDA	12.426,70-C	0,00	0,00	12.426,70-C
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.725

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	3386	PERDIGÃO SA	4.555,06-C	0,00	0,00	4.555,06-C
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	0,01-C	0,00	0,00	0,01-C
1.01.04.01.1	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	4.810,08-C	0,00	0,00	4.810,08-C
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
1.01.04.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.869.328,40-D	0,00	0,00	6.869.328,40-D
1.01.04.01.1	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	4.403,61-D	0,00	0,00	4.403,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17392	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	4.568,69-C	0,00	0,00	4.568,69-C
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17448	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.449,11-C	0,00	0,00	1.449,11-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.726

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17486	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.981,00-C	0,00	0,00	3.981,00-C
1.01.04.01.1	17497	DEMERVAL T DE BRITO COMERCIO ME	964,13-C	0,00	0,00	964,13-C
1.01.04.01.1	17508	BEATRICE VIANA DE ASSIS CAMPOS	826,98-C	0,00	0,00	826,98-C
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E E)	79.182,40-D	0,00	0,00	79.182,40-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	7.172,55-D	0,00	0,00	7.172,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17561	ROTTA & ROTTA LTDA	185,10-C	0,00	0,00	185,10-C
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17579	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA	680,41-C	0,00	0,00	680,41-C
1.01.04.01.1	17584	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	1.469,40-C	0,00	0,00	1.469,40-C
1.01.04.01.1	17586	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	589,13-C	0,00	0,00	589,13-C
1.01.04.01.1	17592	JOAO BATISTA DA CRUZ FILHO	360,00-C	0,00	0,00	360,00-C
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17609	SUPERMERCADO FUJI EIRELI EPP	789,40-C	0,00	0,00	789,40-C
1.01.04.01.1	17629	SUPERMERCADO SCS LTDA ME	1.780,00-C	0,00	0,00	1.780,00-C
1.01.04.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-C	0,00	0,00	123,20-C
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	560,00-C	0,00	0,00	560,00-C
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	201,90-C	0,00	0,00	201,90-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17778	R BALKE & BALKE LTDA ME	3.239,69-C	0,00	0,00	3.239,69-C
1.01.04.01.1	17783	JBS S/A	30.302,76-C	0,00	0,00	30.302,76-C
1.01.04.01.1	17816	MICHELLI CAROLINE SAOUZA DOS SANTO	1.369,00-C	0,00	0,00	1.369,00-C
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	49.790,00-D	0,00	0,00	49.790,00-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	9.311,40-D	0,00	0,00	9.311,40-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.04.01.1	18133	FRIGORIFICO PIRACEMA LTDA	12.152,88-C	0,00	0,00	12.152,88-C
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C

João dos Santos
Contador CRCSP 033.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.727

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.0		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.728

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:23
Número do documento: 22051917022932600000082891332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917022932600000082891332
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:35

4729

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.463.728,82-C	17.657,17	17.510,09	93.463.581,74-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.297.276,26-C	17.657,17	17.510,09	46.297.129,18-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.297.276,26-C	17.657,17	17.510,09	46.297.129,18-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.606.033,88-C	0,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.606.033,88-C	0,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L'	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	575,70-D	0,00	0,00	575,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	2.178,10-C	0,00	0,00	2.178,10-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L'	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MA	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:23
Número do documento: 22051917023546200000082894236
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917023546200000082894236
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:35

4-730

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	497,89-C	0,00	0,00	497,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	5.710,00-C	0,00	0,00	5.710,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	1.314,00-D	0,00	0,00	1.314,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALAN	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	3.200,29-D	0,00	0,00	3.200,29-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	1.119,09-C	0,00	0,00	1.119,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANAºBIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 033.321-0-T-3
CPF 581.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:23
Número do documento: 22051917023546200000082894236
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917023546200000082894236
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:35

4731

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTD/	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:25
Número do documento: 22051917023595300000082894243
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917023595300000082894243
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:42

4732

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.202.916,37-C	1.434,20	3.165,85	15.204.648,02-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.684.056,27-C	264,00	89,60	1.683.881,87-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.065.953,55-C	1.170,20	1.435,60	10.066.218,95-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.460.094,04-C	0,00	1.640,65	1.461.734,69-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE '	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.652.616,47-C	4.960,73	14.344,24	2.661.999,98-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	1.028,40-C	4.960,73	14.344,24	10.411,91-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITC	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.06		PROVISOES	0,00-C	11.262,24	0,00	11.262,24-D
2.01.02.06.1	2242	PROVISAO P/ FERIAS E ENCAI	0,00-C	11.262,24	0,00	11.262,24-D
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4-733

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.331.444,49-D	0,00	0,00	156.331.444,49-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	126.966.937,45-D	0,00	0,00	126.966.937,45-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4734

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	198.463,57-D	21.536,32	32.081,28	187.918,61-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	368.365,63-D	21.536,32	0,00	389.901,95-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.0[illegible].01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	190.886,34-D	4.301,32	0,00	195.187,66-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	190.886,34-D	4.301,32	0,00	195.187,66-D
3.02.02.01.1	3060	13 SALARIO	0,00-D	1.453,33	0,00	1.453,33-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	2.112,00-D	89,60	0,00	2.201,60-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	71.908,53-D	1.628,67	0,00	73.537,20-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	27.265,81-D	1.129,72	0,00	28.395,53-D
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	89.600,00-D	0,00	0,00	89.600,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	176.687,04-D	17.235,00	0,00	193.922,04-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	176.687,04-D	17.235,00	0,00	193.922,04-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	90,32-D	0,00	0,00	90,32-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	708,13-D	0,00	0,00	708,13-D
3.0[illegible].01.1	3033	ALIMENTACAO	360,00-D	285,00	0,00	645,00-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	6.732,25-D	0,00	0,00	6.732,25-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	344,35-D	0,00	0,00	344,35-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	3.040,00-D	0,00	0,00	3.040,00-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	170,99-D	0,00	0,00	170,99-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	2.800,00-D	0,00	0,00	2.800,00-D
3.02.04.01.1	3131	DESPESAS COM VEICULOS	1.000,00-D	0,00	0,00	1.000,00-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	87,12-D	0,00	0,00	87,12-D
3.02.04.01.1	3135	DESPESAS C/ PUBLICIDADE E	3.460,00-D	0,00	0,00	3.460,00-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	459,93-D	0,00	0,00	459,93-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	3.976,38-D	0,00	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	226,21-D	0,00	0,00	226,21-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	12.740,00-D	500,00	0,00	13.240,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	70.831,00-D	16.450,00	0,00	87.281,00-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.988,19-D	0,00	0,00	2.988,19-D
3.02.04.01.1	3163	DESPESAS COM CONDOMINIC	3.976,38-D	0,00	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3164	MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM	62.695,79-D	0,00	0,00	62.695,79-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	170.062,06-C	0,00	32.081,28	202.143,34-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	195.433,67-C	0,00	32.081,28	227.514,95-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4-735

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	195.433,67-C	0,00	32.081,28	227.514,95-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	196,30-C	0,00	0,00	196,30-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA:	195.237,37-C	0,00	32.081,28	227.318,65-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	25.371,61-D	0,00	0,00	25.371,61-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN/	25.371,61-D	0,00	0,00	25.371,61-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	506,97-D	0,00	0,00	506,97-D
3.10.02.04.1	4196	CESTA DE RELACIONAMENTO	148,53-D	0,00	0,00	148,53-D
3.10.02.04.1	4199	JUROS SOBRE TRIBUTOS EM	24.716,11-D	0,00	0,00	24.716,11-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:25
Número do documento: 22051917023595300000082894243
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917023595300000082894243
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:42

4.736

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.275.663,13-D**
Total do Passivo	**93.463.581,74-C**
Resultado (-) Zeramento	**187.918,61-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	103.482,40-D	0,00-D	103.482,40-D
Total do Resultado... mês:	02	13.765,77-D	0,00-D	117.248,17-D
Total do Resultado... mês:	03	22.794,66-D	0,00-D	140.042,83-D
Total do Resultado... mês:	04	34.923,42-D	0,00-D	174.966,25-D
Total do Resultado... mês:	05	16.320,29-D	0,00-D	191.286,54-D
Total do Resultado... mês:	06	11.534,48-D	0,00-D	202.821,02-D
Total do Resultado... mês:	07	18.848,40-D	0,00-D	221.669,42-D
Total do Resultado... mês:	08	23.205,85-C	0,00-D	198.463,57-D
Total do Resultado... mês:	09	10.544,96-C	0,00-D	187.918,61-D
Resultado Consolidado	09	**187.918,61-D**	**0,00-D**	**187.918,61-D**

Diferença	09	**0,00-D**

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:25
Número do documento: 22051917023595300000082894243
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917023595300000082894243
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:42

4737

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.275.663,13-D	2.754,16	15.596,97	93.262.820,32-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.084.929,09-D	2.754,16	15.596,97	7.072.086,28-D
1.01.01		DISPONIVEL	67.041,56-D	2.754,16	15.596,97	54.198,75-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	18.403,27-D	2.754,16	0,00	21.157,43-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
1.01.01.01.1	14	CX PAGTOS SEM IDENTIFICAF	0,00-D	2.754,16	0,00	2.754,16-D
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	1.304,00-D	0,00	0,00	1.304,00-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	17.099,29-D	0,00	0,00	17.099,29-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	48.638,29-D	0,00	15.596,97	33.041,32-D
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	19.958,45-D	0,00	0,00	19.958,45-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	28.679,84-D	0,00	15.596,97	13.082,87-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	0,00	0,00	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	0,00	0,00	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA INI	448,00-C	0,00	0,00	448,00-C
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	0,00	1.202,31-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	28	DEL MORO & DEL MORO LTDA	12.426,70-C	0,00	0,00	12.426,70-C
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:25
Número do documento: 22051917023595300000082894243
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917023595300000082894243
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:42

4-738

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	3386	PERDIGÃO SA	4.555,06-C	0,00	0,00	4.555,06-C
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	4661	MARTINS E MARTINS LTDA	0,01-C	0,00	0,00	0,01-C
1.01.04.01.1	5681	MARTINS & MARTINS LTDA	4.810,08-C	0,00	0,00	4.810,08-C
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.521,00-D	0,00	0,00	1.521,00-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER	3.343,39-D	0,00	0,00	3.343,39-D
1.01.04.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-C	0,00	0,00	713,00-C
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.869.328,40-D	0,00	0,00	6.869.328,40-D
1.01.04.01.1	13193	ROGEL ANTONIO LUNARDI MOTTA	0,03-C	0,00	0,00	0,03-C
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	4.403,61-D	0,00	0,00	4.403,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTD/	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17392	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	4.568,69-C	0,00	0,00	4.568,69-C
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	16.865,53-D	0,00	0,00	16.865,53-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17448	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	7.254,51-C	0,00	0,00	7.254,51-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4739

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17482	COMPACTA COMERCIAL LTDA	1.449,11-C	0,00	0,00	1.449,11-C
1.01.04.01.1	17486	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.981,00-C	0,00	0,00	3.981,00-C
1.01.04.01.1	17497	DEMERVAL T DE BRITO COMERCIO ME	964,13-C	0,00	0,00	964,13-C
1.01.04.01.1	17508	BEATRICE VIANA DE ASSIS CAMPOS	826,98-C	0,00	0,00	826,98-C
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E E>	79.182,40-D	0,00	0,00	79.182,40-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	7.172,55-D	0,00	0,00	7.172,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17561	ROTTA & ROTTA LTDA	185,10-C	0,00	0,00	185,10-C
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17579	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA	680,41-C	0,00	0,00	680,41-C
1.01.04.01.1	17584	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	1.469,40-C	0,00	0,00	1.469,40-C
1.01.04.01.1	17586	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	589,13-C	0,00	0,00	589,13-C
1.01.04.01.1	17592	JOAO BATISTA DA CRUZ FILHO	360,00-C	0,00	0,00	360,00-C
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17609	SUPERMERCADO FUJI EIRELI EPP	789,40-C	0,00	0,00	789,40-C
1.01.04.01.1	17629	SUPERMERCADO SCS LTDA ME	1.780,00-C	0,00	0,00	1.780,00-C
1.01.04.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-C	0,00	0,00	123,20-C
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	560,00-C	0,00	0,00	560,00-C
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	201,90-C	0,00	0,00	201,90-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17778	R BALKE & BALKE LTDA ME	3.239,69-C	0,00	0,00	3.239,69-C
1.01.04.01.1	17783	JBS S/A	30.302,76-C	0,00	0,00	30.302,76-C
1.01.04.01.1	17816	MICHELLI CAROLINE SAOUZA DOS SANTO	1.369,00-C	0,00	0,00	1.369,00-C
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	49.790,00-D	0,00	0,00	49.790,00-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	9.311,40-D	0,00	0,00	9.311,40-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.04.01.1	18133	FRIGORIFICO PIRACEMA LTDA	12.152,88-C	0,00	0,00	12.152,88-C
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4740

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.0		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4-741

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:25
Número do documento: 22051917023595300000082894243
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917023595300000082894243
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:42

4.742

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.463.581,74-C	1.730,25	1.630,11	93.463.481,60-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.297.129,18-C	1.730,25	1.630,11	46.297.029,04-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.297.129,18-C	1.730,25	1.630,11	46.297.029,04-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.606.033,88-C	0,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.606.033,88-C	0,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L'	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.0 .01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	575,70-D	0,00	0,00	575,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.0 .01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	2.178,10-C	0,00	0,00	2.178,10-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L'	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MA	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:25
Número do documento: 22051917023595300000082894243
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917023595300000082894243
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:42

4.743

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	497,89-C	0,00	0,00	497,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	5.710,00-C	0,00	0,00	5.710,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	1.314,00-D	0,00	0,00	1.314,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALANC	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	3.200,29-D	0,00	0,00	3.200,29-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	1.119,09-C	0,00	0,00	1.119,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANAºBIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.744

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A:	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR(	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTD/	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACES:	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTIC/	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES:	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.745

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.204.648,02-C	1.640,65	510,11	15.203.517,48-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.683.881,87-C	0,00	89,60	1.683.971,47-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.066.218,95-C	0,00	420,51	10.066.639,46-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.461.734,69-C	1.640,65	0,00	1.460.094,04-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.661.999,98-C	89,60	1.120,00	2.663.030,38-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	10.411,91-C	89,60	1.120,00	11.442,31-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDIT(	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.06		PROVISOES	11.262,24-D	0,00	0,00	11.262,24-D
2.01.02.06.1	2242	PROVISAO P/ FERIAS E ENCAI	11.262,24-D	0,00	0,00	11.262,24-D
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:25
Número do documento: 22051917023595300000082894243
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917023595300000082894243
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:42

4746

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOE	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZA	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.331.444,49-D	0,00	0,00	156.331.444,49-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	126.966.937,45-D	0,00	0,00	126.966.937,45-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4747

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	187.918,61-D	12.742,67	0,00	200.661,28-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	389.901,95-D	12.742,67	0,00	402.644,62-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.0[illegible].01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	195.187,66-D	1.540,51	0,00	196.728,17-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	195.187,66-D	1.540,51	0,00	196.728,17-D
3.02.02.01.1	3060	13 SALARIO	1.453,33-D	0,00	0,00	1.453,33-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	2.201,60-D	89,60	0,00	2.291,20-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	73.537,20-D	1.120,00	0,00	74.657,20-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	28.395,53-D	330,91	0,00	28.726,44-D
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	89.600,00-D	0,00	0,00	89.600,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	193.922,04-D	11.202,16	0,00	205.124,20-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	193.922,04-D	11.202,16	0,00	205.124,20-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	90,32-D	0,00	0,00	90,32-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	708,13-D	0,00	0,00	708,13-D
3.0[illegible].01.1	3032	MATERIAL ESCRITORIO	0,00-D	325,00	0,00	325,00-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	645,00-D	270,00	0,00	915,00-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	6.732,25-D	0,00	0,00	6.732,25-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	344,35-D	0,00	0,00	344,35-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	3.040,00-D	0,00	0,00	3.040,00-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	170,99-D	0,00	0,00	170,99-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	2.800,00-D	0,00	0,00	2.800,00-D
3.02.04.01.1	3131	DESPESAS COM VEICULOS	1.000,00-D	0,00	0,00	1.000,00-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	87,12-D	30,00	0,00	117,12-D
3.02.04.01.1	3135	DESPESAS C/ PUBLICIDADE E	3.460,00-D	0,00	0,00	3.460,00-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	459,93-D	0,00	0,00	459,93-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	3.976,38-D	2.227,16	0,00	6.203,54-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	226,21-D	0,00	0,00	226,21-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	13.240,00-D	0,00	0,00	13.240,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	87.281,00-D	8.350,00	0,00	95.631,00-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.988,19-D	0,00	0,00	2.988,19-D
3.02.04.01.1	3163	DESPESAS COM CONDOMINIC	3.976,38-D	0,00	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3164	MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM	62.695,79-D	0,00	0,00	62.695,79-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	202.143,34-C	0,00	0,00	202.143,34-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	227.514,95-C	0,00	0,00	227.514,95-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.748

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	227.514,95-C	0,00	0,00	227.514,95-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	196,30-C	0,00	0,00	196,30-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA:	227.318,65-C	0,00	0,00	227.318,65-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	25.371,61-D	0,00	0,00	25.371,61-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN/	25.371,61-D	0,00	0,00	25.371,61-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	506,97-D	0,00	0,00	506,97-D
3.10.02.04.1	4196	CESTA DE RELACIONAMENTO	148,53-D	0,00	0,00	148,53-D
3.10.02.04.1	4199	JUROS SOBRE TRIBUTOS EM	24.716,11-D	0,00	0,00	24.716,11-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:25
Número do documento: 22051917023595300000082894243
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917023595300000082894243
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:42

4-749

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.262.820,32-D**
Total do Passivo	**93.463.481,60-C**
Resultado (-) Zeramento	**200.661,28-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	103.482,40-D	0,00-D	103.482,40-D
Total do Resultado... mês:	02	13.765,77-D	0,00-D	117.248,17-D
Total do Resultado... mês:	03	22.794,66-D	0,00-D	140.042,83-D
Total do Resultado... mês:	04	34.923,42-D	0,00-D	174.966,25-D
Total do Resultado... mês:	05	16.320,29-D	0,00-D	191.286,54-D
Total do Resultado... mês:	06	11.534,48-D	0,00-D	202.821,02-D
Total do Resultado... mês:	07	18.848,40-D	0,00-D	221.669,42-D
Total do Resultado... mês:	08	23.205,85-C	0,00-D	198.463,57-D
Total do Resultado... mês:	09	10.544,96-C	0,00-D	187.918,61-D
Total do Resultado... mês:	10	12.742,67-D	0,00-D	200.661,28-D
Resultado Consolidado	10	**200.661,28-D**	**0,00-D**	**200.661,28-D**

Diferença	10	**0,00-D**

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:25
Número do documento: 22051917023595300000082894243
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917023595300000082894243
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:42

4.750

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.262.820,32-D	2.592,16	13.184,32	93.252.228,16-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.072.086,28-D	2.592,16	13.184,32	7.061.494,12-D
1.01.01		DISPONIVEL	54.198,75-D	2.592,16	13.184,32	43.606,59-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	21.157,43-D	2.592,16	2.592,16	21.157,43-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	0,02-C	2.592,16	2.592,16	0,02-C
1.01.01.01.1	14	CX PAGTOS SEM IDENTIFICAF	2.754,16-D	0,00	0,00	2.754,16-D
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	1.304,00-D	0,00	0,00	1.304,00-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	17.099,29-D	0,00	0,00	17.099,29-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	33.041,32-D	0,00	10.592,16	22.449,16-D
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	19.958,45-D	0,00	0,00	19.958,45-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	13.082,87-D	0,00	10.592,16	2.490,71-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	0,00	0,00	8.386,60-D
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	0,00	0,00	1.141,69-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	0,00	98.528,03-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	0,00	0,00	872,03-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA IND	448,00-C	0,00	0,00	448,00-C
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	0,00	448,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	0,00	1.202,31-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	0,00	70.937,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	0,00	320,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	0,00	0,00	7.388.128,50-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:25
Número do documento: 22051917023595300000082894243
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917023595300000082894243
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:42

4.751
QL

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP,	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.752

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:25
Número do documento: 22051917023595300000082894243
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917023595300000082894243
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:42

4753

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.463.481,60-C	4.031,50	5.064,99	93.464.515,09-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.297.029,04-C	4.031,50	5.064,99	46.298.062,53-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.297.029,04-C	4.031,50	5.064,99	46.298.062,53-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.606.033,88-C	0,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.606.033,88-C	0,00	0,00	8.606.033,88-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.203.517,48-C	501,76	938,28	15.203.954,00-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.683.971,47-C	89,60	167,56	1.684.049,43-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.066.639,46-C	412,16	770,72	10.066.998,02-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.460.094,04-C	0,00	0,00	1.460.094,04-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.663.030,38-C	1.497,46	4.126,71	2.665.659,63-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	11.442,31-C	1.497,46	4.126,71	14.071,56-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.0[illegible].04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDIT(	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.06		PROVISOES	11.262,24-D	2.032,28	0,00	13.294,52-D
2.01.02.06.1	2242	PROVISAO P/ FERIAS E ENCAI	11.262,24-D	2.032,28	0,00	13.294,52-D
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4-754

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOE	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.0[illegible].02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SL	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	0,00	0,00	76.188.031,98-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.0[illegible].01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.331.444,49-D	0,00	0,00	156.331.444,49-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	126.966.937,45-D	0,00	0,00	126.966.937,45-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.755

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	200.661,28-D	11.925,17	299,52	212.286,93-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	402.644,62-D	11.925,17	299,52	414.270,27-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	196.728,17-D	2.865,17	299,52	199.293,82-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	196.728,17-D	2.865,17	299,52	199.293,82-D
3.02.02.01.1	3060	13 SALARIO	1.453,33-D	933,33	0,00	2.386,66-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	2.291,20-D	167,56	0,00	2.458,76-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	74.657,20-D	1.161,10	0,00	75.818,30-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	28.726,44-D	603,18	0,00	29.329,62-D
3.02.02.01.1	3081	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,00-D	0,00	299,52	299,52-C
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	89.600,00-D	0,00	0,00	89.600,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	205.124,20-D	9.060,00	0,00	214.184,20-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	205.124,20-D	9.060,00	0,00	214.184,20-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	90,32-D	0,00	0,00	90,32-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	708,13-D	0,00	0,00	708,13-D
3.02.04.01.1	3032	MATERIAL ESCRITORIO	325,00-D	0,00	0,00	325,00-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	915,00-D	330,00	0,00	1.245,00-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	6.732,25-D	0,00	0,00	6.732,25-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	344,35-D	0,00	0,00	344,35-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	3.040,00-D	0,00	0,00	3.040,00-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	170,99-D	0,00	0,00	170,99-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	2.800,00-D	0,00	0,00	2.800,00-D
3.02.04.01.1	3131	DESPESAS COM VEICULOS	1.000,00-D	0,00	0,00	1.000,00-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	117,12-D	0,00	0,00	117,12-D
3.02.04.01.1	3135	DESPESAS C/ PUBLICIDADE E	3.460,00-D	0,00	0,00	3.460,00-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	459,93-D	0,00	0,00	459,93-D
3.02.04.01.1	3143	DESPESAS C/ EXAMES	0,00-D	80,00	0,00	80,00-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	6.203,54-D	0,00	0,00	6.203,54-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	226,21-D	0,00	0,00	226,21-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	13.240,00-D	650,00	0,00	13.890,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	95.631,00-D	8.000,00	0,00	103.631,00-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.988,19-D	0,00	0,00	2.988,19-D
3.02.04.01.1	3163	DESPESAS COM CONDOMINIC	3.976,38-D	0,00	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3164	MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM	62.695,79-D	0,00	0,00	62.695,79-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	202.143,34-C	0,00	0,00	202.143,34-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.756

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	227.514,95-C	0,00	0,00	227.514,95-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	227.514,95-C	0,00	0,00	227.514,95-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	196,30-C	0,00	0,00	196,30-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	227.318,65-C	0,00	0,00	227.318,65-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	25.371,61-D	0,00	0,00	25.371,61-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN	25.371,61-D	0,00	0,00	25.371,61-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	506,97-D	0,00	0,00	506,97-D
3.10.02.04.1	4196	CESTA DE RELACIONAMENTO	148,53-D	0,00	0,00	148,53-D
3.10.02.04.1	4199	JUROS SOBRE TRIBUTOS EM	24.716,11-D	0,00	0,00	24.716,11-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:25
Número do documento: 22051917023595300000082894243
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917023595300000082894243
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:42

4.757

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.252.228,16-D**
Total do Passivo	**93.464.515,09-C**
Resultado (-) Zeramento	**212.286,93-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	103.482,40-D	0,00-D	103.482,40-D
Total do Resultado... mês:	02	13.765,77-D	0,00-D	117.248,17-D
Total do Resultado... mês:	03	22.794,66-D	0,00-D	140.042,83-D
Total do Resultado... mês:	04	34.923,42-D	0,00-D	174.966,25-D
Total do Resultado... mês:	05	16.320,29-D	0,00-D	191.286,54-D
Total do Resultado... mês:	06	11.534,48-D	0,00-D	202.821,02-D
Total do Resultado... mês:	07	18.848,40-D	0,00-D	221.669,42-D
Total do Resultado... mês:	08	23.205,85-C	0,00-D	198.463,57-D
Total do Resultado... mês:	09	10.544,96-C	0,00-D	187.918,61-D
Total do Resultado... mês:	10	12.742,67-D	0,00-D	200.661,28-D
Total do Resultado... mês:	11	11.625,65-D	0,00-D	212.286,93-D
Resultado Consolidado	11	**212.286,93-D**	**0,00-D**	**212.286,93-D**

Diferença	11	**0,00-D**

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:25
Número do documento: 22051917023595300000082894243
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917023595300000082894243
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:42

4.758

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.252.228,16-D	133.694,99	237.428,96	93.148.494,19-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.061.494,12-D	133.694,99	237.428,96	6.957.760,15-D
1.01.01		DISPONIVEL	43.606,59-D	34.996,09	56.745,20	21.857,48-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	21.157,43-D	2.683,95	23.841,38	0,00-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	0,02-C	2.683,95	2.683,93	0,00-D
1.01.01.01.1	14	CX PAGTOS SEM IDENTIFICAF	2.754,16-D	0,00	2.754,16	0,00-D
1.01.01.01.1	19	PAGTO E RECEBIMENTOS A I	1.304,00-D	0,00	1.304,00	0,00-D
1.01.01.01.1	20	LANÇAMENTOS A DESDOBRA	17.099,29-D	0,00	17.099,29	0,00-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	22.449,16-D	32.312,14	32.903,82	21.857,48-D
1.01.01.02.1	1011	BANCO SICREDI C/C 65100-1	19.958,45-D	0,00	19.958,45	0,00-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	2.490,71-D	32.312,14	12.945,37	21.857,48-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	8.386,60-D	1.320,03	100.498,34	90.791,71-C
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	1.141,69-C	1.320,03	100.178,34	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1704	MATERIA PRIMA -PEIXES	98.528,03-D	0,00	98.528,03	0,00-D
1.01.03.01.1	1708	REMESSA DE AMOSTRAS	872,03-C	872,03	0,00	0,00-D
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1712	SAIDA DE ESTOQUE PARA INI	448,00-C	448,00	0,00	0,00-D
1.01.03.01.1	1717	REMESSA PARA INDUSTRALIZ	448,00-D	0,00	448,00	0,00-D
1.01.03.01.1	1718	REMESSA EM BONIFICAÇÃO	1.202,31-D	0,00	1.202,31	0,00-D
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	70.937,76-C	0,00	320,00	71.257,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1725	CONSGINAÇÃO F CONCHE	320,00-D	0,00	320,00	0,00-D
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	97.378,87	80.185,42	7.405.321,95-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	97.378,87	80.185,42	7.405.321,95-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.388.128,50-D	97.378,87	80.185,42	7.405.321,95-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4759

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4-760

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CONS	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:25
Número do documento: 22051917023595300000082894243
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917023595300000082894243
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:42

4.761

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.464.515,09-C	333.700,00	17.679,10	93.148.494,19-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.298.062,53-C	16.388,88	17.679,10	46.299.352,75-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.298.062,53-C	16.388,88	17.679,10	46.299.352,75-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.606.033,88-C	1.090,25	2.404,25	8.607.347,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.606.033,88-C	1.090,25	2.404,25	8.607.347,88-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.203.954,00-C	763,55	557,67	15.203.748,12-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.0 .03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.684.049,43-C	54,06	99,59	1.684.094,96-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.066.998,02-C	657,55	458,08	10.066.798,55-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.460.094,04-C	51,94	0,00	1.460.042,10-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.665.659,63-C	14.357,25	1.244,83	2.652.547,21-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	14.071,56-C	14.357,25	1.244,83	959,14-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.0 2.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDIT(	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.06		PROVISOES	13.294,52-D	177,83	13.472,35	0,00-C
2.01.02.06.1	2242	PROVISAO P/ FERIAS E ENCAI	13.294,52-D	177,83	13.472,35	0,00-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:25
Número do documento: 22051917023595300000082894243
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917023595300000082894243
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:42

4762

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOE	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	317.311,12	0,00	76.505.343,10-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.188.031,98-D	317.311,12	0,00	76.505.343,10-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.0[illegible].01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.331.444,49-D	317.311,12	0,00	156.648.755,61-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	126.966.937,45-D	317.311,12	0,00	127.284.248,57-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-0-T-S
CPF 331.125.808-00

4.763

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	212.286,93-D	138.208,40	33.184,21	317.311,12-D
3.01		RESULTADO LIQUIDO DAS VEI	160,00-D	98.528,03	0,00	98.688,03-D
3.01.01		RECEITAS DA VENDAS LIQUIE	0,00-D	98.528,03	0,00	98.528,03-D
3.01.01.03		CUSTO DOS PRODUTOS VENI	0,00-D	98.528,03	0,00	98.528,03-D
3.01.01.03.1	3109	CUSTO DOS PRODUTOS VEN	0,00-D	98.528,03	0,00	98.528,03-D
3.01.02		CUSTO DE PRODUÇÃO	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.01.02.04		CUSTOS INDIRETOS GERAIS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.0 ..04.1	3018	HIGIENE E LIMPEZA	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	414.270,27-D	39.670,87	872,03	453.069,11-D
3.02.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01		DESPESAS COM VENDAS	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.01.01.1	3162	DESPESAS COM ARMAZENAG	792,25-D	0,00	0,00	792,25-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	199.293,82-D	1.525,09	0,00	200.818,91-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	199.293,82-D	1.525,09	0,00	200.818,91-D
3.02.02.01.1	3060	13 SALARIO	2.386,66-D	0,00	0,00	2.386,66-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	2.458,76-D	99,59	0,00	2.558,35-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	75.818,30-D	1.067,00	0,00	76.885,30-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	29.329,62-D	358,50	0,00	29.688,12-D
3.02.02.01.1	3081	AVISO PREVIO INDENIZADO	299,52-C	0,00	0,00	299,52-C
3.02.02.01.1	3087	PRÓ-LABORE	89.600,00-D	0,00	0,00	89.600,00-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	214.184,20-D	38.145,78	872,03	251.457,95-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	214.184,20-D	38.145,78	872,03	251.457,95-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	90,32-D	0,00	0,00	90,32-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	708,13-D	26.758,78	872,03	26.594,88-D
3.02.04.01.1	3032	MATERIAL ESCRITORIO	325,00-D	0,00	0,00	325,00-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	1.245,00-D	315,00	0,00	1.560,00-D
3.02.04.01.1	3038	DESPESAS COM VIAGENS E E	6.732,25-D	0,00	0,00	6.732,25-D
3.02.04.01.1	3041	DESPESAS C/ AGUA E LUZ	344,35-D	0,00	0,00	344,35-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	3.040,00-D	0,00	0,00	3.040,00-D
3.02.04.01.1	3047	ALUGUEL DE MAQUINÁRIO	170,99-D	0,00	0,00	170,99-D
3.02.04.01.1	3130	HONORARIOS CONTABEIS	2.800,00-D	0,00	0,00	2.800,00-D
3.02.04.01.1	3131	DESPESAS COM VEICULOS	1.000,00-D	0,00	0,00	1.000,00-D
3.02.04.01.1	3132	DESPESAS COM CORREIOS	0,00-D	122,00	0,00	122,00-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	117,12-D	0,00	0,00	117,12-D
3.02.04.01.1	3135	DESPESAS C/ PUBLICIDADE E	3.460,00-D	2.200,00	0,00	5.660,00-D
3.02.04.01.1	3142	DESPESAS COM TELEFONES	459,93-D	0,00	0,00	459,93-D
3.02.04.01.1	3143	DESPESAS C/ EXAMES	80,00-D	0,00	0,00	80,00-D
3.02.04.01.1	3144	DESPESAS C/ LOCACAO	6.203,54-D	0,00	0,00	6.203,54-D
3.02.04.01.1	3148	DESPESAS C/ INTERNET	226,21-D	0,00	0,00	226,21-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:25
Número do documento: 22051917023595300000082894243
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917023595300000082894243
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:42

4.764

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	13.890,00-D	650,00	0,00	14.540,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	103.631,00-D	8.100,00	0,00	111.731,00-D
3.02.04.01.1	3157	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	2.988,19-D	0,00	0,00	2.988,19-D
3.02.04.01.1	3163	DESPESAS COM CONDOMINIC	3.976,38-D	0,00	0,00	3.976,38-D
3.02.04.01.1	3164	MULTAS SOBRE TRIBUTOS EM	62.695,79-D	0,00	0,00	62.695,79-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	202.143,34-C	9,50	32.312,18	234.446,02-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	227.514,95-C	0,00	32.312,18	259.827,13-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	227.514,95-C	0,00	32.312,18	259.827,13-C
3.10.01.02.1	4180	JUROS RECEBIDOS	0,00-D	0,00	230,86	230,86-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	196,30-C	0,00	0,04	196,34-C
3.1 .02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	227.318,65-C	0,00	32.081,28	259.399,93-C
3.10.02		DESPESAS FINANCEIRAS	25.371,61-D	9,50	0,00	25.381,11-D
3.10.02.04		DESPESAS E ENCARGOS FIN	25.371,61-D	9,50	0,00	25.381,11-D
3.10.02.04.1	4181	DESPESAS BANCARIAS	506,97-D	9,50	0,00	516,47-D
3.10.02.04.1	4196	CESTA DE RELACIONAMENTO	148,53-D	0,00	0,00	148,53-D
3.10.02.04.1	4199	JUROS SOBRE TRIBUTOS EM	24.716,11-D	0,00	0,00	24.716,11-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:25
Número do documento: 22051917023595300000082894243
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917023595300000082894243
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:42

4.765

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.148.494,19-D**
Total do Passivo	**93.148.494,19-C**
Resultado (-) Zeramento	**0,00-D**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	103.482,40-D	0,00-D	103.482,40-D
Total do Resultado... mês:	02	13.765,77-D	0,00-D	117.248,17-D
Total do Resultado... mês:	03	22.794,66-D	0,00-D	140.042,83-D
Total do Resultado... mês:	04	34.923,42-D	0,00-D	174.966,25-D
Total do Resultado... mês:	05	16.320,29-D	0,00-D	191.286,54-D
Total do Resultado... mês:	06	11.534,48-D	0,00-D	202.821,02-D
Total do Resultado... mês:	07	18.848,40-D	0,00-D	221.669,42-D
Total do Resultado... mês:	08	23.205,85-C	0,00-D	198.463,57-D
Total do Resultado... mês:	09	10.544,96-C	0,00-D	187.918,61-D
Total do Resultado... mês:	10	12.742,67-D	0,00-D	200.661,28-D
Total do Resultado... mês:	11	11.625,65-D	0,00-D	212.286,93-D
Total do Resultado... mês:	12	105.024,19-D	317.311,12-C	0,00-D
Resultado Consolidado	12	**317.311,12-D**	**317.311,12-C**	**0,00-D**
Diferença	12	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 333.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:25
Número do documento: 22051917023595300000082894243
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917023595300000082894243
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:42

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.148.494,19-D	64.935,86	16.116,98	93.197.313,07-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	6.957.760,15-D	64.935,86	16.116,98	7.006.579,03-D
1.01.01		DISPONIVEL	21.857,48-D	64.935,86	16.116,98	70.676,36-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	0,00-D	4.151,68	3.965,30	186,38-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	0,00-D	4.151,68	3.965,30	186,38-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	21.857,48-D	60.784,18	12.151,68	70.489,98-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	21.857,48-D	60.784,18	12.151,68	70.489,98-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	90.791,71-C	0,00	0,00	90.791,71-C
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	71.257,76-C	0,00	0,00	71.257,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.405.321,95-D	0,00	0,00	7.405.321,95-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.405.321,95-D	0,00	0,00	7.405.321,95-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.405.321,95-D	0,00	0,00	7.405.321,95-D
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	71,89-D	0,00	0,00	71,89-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.767

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER	103,70-D	0,00	0,00	103,70-D
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.852.091,62-D	0,00	0,00	6.852.091,62-D
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	5.717,61-D	0,00	0,00	5.717,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	9.611,02-D	0,00	0,00	9.611,02-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E EX	67.029,52-D	0,00	0,00	67.029,52-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.191,55-D	0,00	0,00	3.191,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	0,30-C	0,00	0,00	0,30-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 581.125.808-00

4-764

(A)

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	19.487,24-D	0,00	0,00	19.487,24-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	4.742,71-D	0,00	0,00	4.742,71-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1. 4.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:27
Número do documento: 22051917024268000000082894246
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917024268000000082894246
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:44

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULA(	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:27
Número do documento: 22051917024268000000082894246
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917024268000000082894246
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:44

4.270

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.148.494,19-C	1.559,23	1.545,01	93.148.479,97-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.299.352,75-C	1.559,23	1.545,01	46.299.338,53-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.299.352,75-C	1.559,23	1.545,01	46.299.338,53-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.607.347,88-C	0,00	0,00	8.607.347,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.607.347,88-C	0,00	0,00	8.607.347,88-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L'	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
2. 2.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A LTDA	277,70-D	0,00	0,00	277,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2)2.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDC	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC/	1.087,85-C	0,00	0,00	1.087,85-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L'	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MAI	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 331.125.808-00

4.774

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	497,89-C	0,00	0,00	497,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	5.710,00-C	0,00	0,00	5.710,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2. .2.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALANC	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECI DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2)2.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	2.408,04-D	0,00	0,00	2.408,04-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	1.119,09-C	0,00	0,00	1.119,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANA°BIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.772

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2. J2.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARI	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01 02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2 J2.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:27
Número do documento: 22051917024268000000082894246
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917024268000000082894246
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:44

4.773

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.203.748,12-C	492,23	478,01	15.203.733,90-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.684.094,96-C	99,58	85,36	1.684.080,74-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.066.798,55-C	392,65	392,65	10.066.798,55-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.460.042,10-C	0,00	0,00	1.460.042,10-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.652.547,21-C	1.067,00	1.067,00	2.652.547,21-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	959,14-C	1.067,00	1.067,00	959,14-C
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITO	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL E	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTO	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.734

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOE	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2. 1.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.505.343,10-D	0,00	0,00	76.505.343,10-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.505.343,10-D	0,00	0,00	76.505.343,10-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.648.755,61-D	0,00	0,00	156.648.755,61-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	127.284.248,57-D	0,00	0,00	127.284.248,57-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRC SP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	0,00-D	11.951,08	60.784,18	48.833,10-C
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	0,00-D	11.951,08	0,00	11.951,08-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	0,00-D	1.459,65	0,00	1.459,65-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	0,00-D	1.459,65	0,00	1.459,65-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	0,00-D	85,36	0,00	85,36-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	0,00-D	1.067,00	0,00	1.067,00-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	0,00-D	307,29	0,00	307,29-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00-D	10.491,43	0,00	10.491,43-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00-D	10.491,43	0,00	10.491,43-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	0,00-D	38,52	0,00	38,52-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	0,00-D	853,00	0,00	853,00-D
3.02.04.01.1	3026	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	0,00-D	393,66	0,00	393,66-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	0,00-D	556,25	0,00	556,25-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	0,00-D	650,00	0,00	650,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00-D	8.000,00	0,00	8.000,00-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	0,00-D	0,00	60.784,18	60.784,18-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00-D	0,00	60.784,18	60.784,18-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00-D	0,00	60.784,18	60.784,18-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	0,00-D	0,00	60.784,18	60.784,18-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:27
Número do documento: 22051917024268000000082894246
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917024268000000082894246
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:44

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.197.313,07-D**
Total do Passivo	**93.148.479,97-C**
Resultado (-) Zeramento	**48.833,10-C**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	48.833,10-C	0,00-D	48.833,10-C
Resultado Consolidado	01	**48.833,10-C**	**0,00-D**	**48.833,10-C**
Diferença	01	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-0-T-3
CPF 531.125.806-00

1.222

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.197.313,07-D	35.147,05	14.667,92	93.217.792,20-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.006.579,03-D	35.147,05	14.667,92	7.027.058,16-D
1.01.01		DISPONIVEL	70.676,36-D	35.147,05	14.667,92	91.155,49-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	186,38-D	3.065,77	3.252,15	0,00-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	186,38-D	3.065,77	3.252,15	0,00-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	70.489,98-D	32.081,28	11.415,77	91.155,49-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	70.489,98-D	32.081,28	11.415,77	91.155,49-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	90.791,71-C	0,00	0,00	90.791,71-C
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	71.257,76-C	0,00	0,00	71.257,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EM	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.405.321,95-D	0,00	0,00	7.405.321,95-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.405.321,95-D	0,00	0,00	7.405.321,95-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.405.321,95-D	0,00	0,00	7.405.321,95-D
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA.	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9382	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	71,89-D	0,00	0,00	71,89-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER I	103,70-D	0,00	0,00	103,70-D
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.852.091,62-D	0,00	0,00	6.852.091,62-D
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	5.717,61-D	0,00	0,00	5.717,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	9.611,02-D	0,00	0,00	9.611,02-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E EX	67.029,52-D	0,00	0,00	67.029,52-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.191,55-D	0,00	0,00	3.191,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	0,30-C	0,00	0,00	0,30-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4-774

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	19.487,24-D	0,00	0,00	19.487,24-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	4.742,71-D	0,00	0,00	4.742,71-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.7.80

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON:	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 331.125.808-00

4741

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.148.479,97-C	2.257,25	1.766,56	93.147.989,28-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.299.338,53-C	2.257,25	1.766,56	46.298.847,84-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.299.338,53-C	2.257,25	1.766,56	46.298.847,84-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.607.347,88-C	0,00	0,00	8.607.347,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.607.347,88-C	0,00	0,00	8.607.347,88-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES LT	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
2. 2.01.1	26	CADORE. BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	277,70-D	0,00	0,00	277,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.)2.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	1.087,85-C	0,00	0,00	1.087,85-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2 01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02 01.1	5525	C. M SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MA	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM. DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.787

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	497,89-C	0,00	0,00	497,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	5.710,00-C	0,00	0,00	5.710,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.[illegible]2.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA.	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALAN(	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECI DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.[illegible]2.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F B COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	2.408,04-D	0,00	0,00	2.408,04-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	1.119,09-C	0,00	0,00	1.119,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANA°BIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.78

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A:	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2 2.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRA!	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR(	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTD/	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2. .2.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LT!	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-S
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:27
Número do documento: 22051917024268000000082894246
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917024268000000082894246
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:44

4.784

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17962	A S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES:	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.203.733,90-C	478,01	546,56	15.203.802,45-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.(2.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.684.080,74-C	85,36	97,60	1.684.092,98-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.066.798,55-C	392,65	448,96	10.066.854,86-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.460.042,10-C	0,00	0,00	1.460.042,10-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.652.547,21-C	1.779,24	1.220,00	2.651.987,97-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	959,14-C	1.779,24	1.220,00	399,90-C
2.(2.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITC	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL E	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:27
Número do documento: 22051917024268000000082894246
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917024268000000082894246
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:44

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOE	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2. 1.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.505.343,10-D	0,00	0,00	76.505.343,10-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.505.343,10-D	0,00	0,00	76.505.343,10-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZA	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	156.648.755,61-D	0,00	0,00	156.648.755,61-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	127.284.248,57-D	0,00	0,00	127.284.248,57-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:27
Número do documento: 22051917024268000000082894246
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917024268000000082894246
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:44

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	48.833,10-C	11.461,46	32.431,28	69.802,92-C
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	11.951,08-D	11.461,46	350,00	23.062,54-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	1.459,65-D	1.668,96	350,00	2.778,61-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	1.459,65-D	1.668,96	350,00	2.778,61-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	85,36-D	97,60	0,00	182,96-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	1.067,00-D	1.220,00	350,00	1.937,00-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	307,29-D	351,36	0,00	658,65-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10.491,43-D	9.792,50	0,00	20.283,93-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10.491,43-D	9.792,50	0,00	20.283,93-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	38,52-D	0,00	0,00	38,52-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	853,00-D	70,00	0,00	923,00-D
3.02.04.01.1	3026	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	393,66-D	0,00	0,00	393,66-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	0,00-D	810,00	0,00	810,00-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	556,25-D	262,50	0,00	818,75-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	650,00-D	650,00	0,00	1.300,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	8.000,00-D	8.000,00	0,00	16.000,00-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	60.784,18-C	0,00	32.081,28	92.865,46-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	60.784,18-C	0,00	32.081,28	92.865,46-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	60.784,18-C	0,00	32.081,28	92.865,46-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	60.784,18-C	0,00	32.081,28	92.865,46-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 031.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:27
Número do documento: 22051917024268000000082894246
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917024268000000082894246
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:44

4.757

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.217.792,20-D**
Total do Passivo	**93.147.989,28-C**
Resultado (-) Zeramento	**69.802,92-C**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	48.833,10-C	0,00-D	48.833,10-C
Total do Resultado... mês:	02	20.969,82-C	0,00-D	69.802,92-C
Resultado Consolidado	02	**69.802,92-C**	**0,00-D**	**69.802,92-C**
Diferença	02	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:27
Número do documento: 22051917024268000000082894246
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917024268000000082894246
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:44

1.744

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	93.217.792,20-D	43.133,59	20.567,92	93.240.357,87-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	7.027.058,16-D	43.133,59	20.567,92	7.049.623,83-D
1.01.01		DISPONIVEL	91.155,49-D	43.133,59	20.567,92	113.721,16-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	0,00-D	10.283,96	10.283,96	0,00-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	0,00-D	10.283,96	10.283,96	0,00-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	91.155,49-D	32.849,63	10.283,96	113.721,16-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	91.155,49-D	32.849,63	10.283,96	113.721,16-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	90.791,71-C	0,00	0,00	90.791,71-C
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	71.257,76-C	0,00	0,00	71.257,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P.	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.405.321,95-D	0,00	0,00	7.405.321,95-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.405.321,95-D	0,00	0,00	7.405.321,95-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.405.321,95-D	0,00	0,00	7.405.321,95-D
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	6173	SERGIO ADAO ESTEVES	66.505,60-D	0,00	0,00	66.505,60-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9025	SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA	51.647,59-D	0,00	0,00	51.647,59-D
1.01.04.01.1	9362	PEDRO PAULO DE SOUZA FERRAZ	17.258,00-D	0,00	0,00	17.258,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	71,89-D	0,00	0,00	71,89-D

João dos Santos
Contador CRCSP 043.321-0/T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:27
Número do documento: 22051917024268000000082894246
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917024268000000082894246
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:44

1.759

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Março/2019

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	10648	MARTINS &AMP. MARTINS LTDA - SUPER	103,70-D	0,00	0,00	103,70-D
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.852.091,62-D	0,00	0,00	6.852.091,62-D
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	5.717,61-D	0,00	0,00	5.717,61-D
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17318	EDELSON LUIZ PETERS	20.316,00-D	0,00	0,00	20.316,00-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17351	EUGENIO PREIMA	28.394,60-D	0,00	0,00	28.394,60-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01 04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1. 1.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	2.384,80-D	0,00	0,00	2.384,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	9.611,02-D	0,00	0,00	9.611,02-D
1.01 04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1. 1.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E EX	67.029,52-D	0,00	0,00	67.029,52-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.191,55-D	0,00	0,00	3.191,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	0,30-C	0,00	0,00	0,30-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] Consolidado | Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	19.487,24-D	0,00	0,00	19.487,24-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	4.742,71-D	0,00	0,00	4.742,71-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	17983	ADRIANO MACHADO DA COSTA	30.000,00-D	0,00	0,00	30.000,00-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	6.162,33-D	0,00	0,00	6.162,33-D
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	0,00	0,00	37.987.707,68-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	0,00	0,00	341.222,22-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em • Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL V	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:27
Número do documento: 22051917024268000000082894246
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917024268000000082894246
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:44

4.791

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	93.147.989,28-C	1.416,56	1.766,56	93.148.339,28-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.298.847,84-C	1.416,56	1.766,56	46.299.197,84-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.298.847,84-C	1.416,56	1.766,56	46.299.197,84-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.607.347,88-C	0,00	0,00	8.607.347,88-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.607.347,88-C	0,00	0,00	8.607.347,88-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	4.149,00-C	0,00	0,00	4.149,00-C
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	375,99-D	0,00	0,00	375,99-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L'	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	311,90-C	0,00	0,00	311,90-C
2 02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	180,00-C	0,00	0,00	180,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	11.813,86-C	0,00	0,00	11.813,86-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	308	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA BRAHI	330,00-C	0,00	0,00	330,00-C
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	277,70-D	0,00	0,00	277,70-D
2.01.02.01.1	383	NATAL BRAGATI	6.549,85-C	0,00	0,00	6.549,85-C
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	704	AGRO BAGGIO MAQUINAS AGRICOLAS LT	311,00-C	0,00	0,00	311,00-C
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1068	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	110,00-C	0,00	0,00	110,00-C
2.01.02.01.1	1284	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMEN	180,30-C	0,00	0,00	180,30-C
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2 02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	191,01-C	0,00	0,00	191,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2788	CASA RURAL PRODUTOS AGROPECUARI	26.033,00-C	0,00	0,00	26.033,00-C
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	1.087,85-C	0,00	0,00	1.087,85-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L'	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	6258	CASA DO CONST. SORRISO COM. DE MA	322,00-C	0,00	0,00	322,00-C
2.01.02.01.1	6273	IKRA COM DE PECAS P/ VEICULOS EPP	430,00-C	0,00	0,00	430,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 085.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.293

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	497,89-C	0,00	0,00	497,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10116	ROBERSON ATILIO BERGAMIN E CIA LTDA	5.710,00-C	0,00	0,00	5.710,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	6.944.449,53-C	0,00	0,00	6.944.449,53-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	14534	MM QUIMICA FABR E COM DE PROD DE LI	446,40-C	0,00	0,00	446,40-C
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALANC	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARF IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	2.408,04-D	0,00	0,00	2.408,04-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	1.119,09-C	0,00	0,00	1.119,09-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17700	VANSIL INDUSTRIA COMERCIO E REPRES	143,80-D	0,00	0,00	143,80-D
2.01.02.01.1	17701	DANAºBIO PISCICULTURA LTDA	3.870,00-C	0,00	0,00	3.870,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:27
Número do documento: 22051917024268000000082894246
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917024268000000082894246
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:44

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2019

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	21.720,67-C	0,00	0,00	21.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A:	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	156,00-D	0,00	0,00	156,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C
2 02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR(	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17761	COLERAUS OCHOA & OCHOA LTDA	554,00-D	0,00	0,00	554,00-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTD/	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACES:	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2 02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:27
Número do documento: 22051917024268000000082894246
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917024268000000082894246
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:44

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17962	A S DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES:	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODOV	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17979	SITIO CONQUISTA (GILMAR DA SILVA)	29.900,00-C	0,00	0,00	29.900,00-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.203.802,45-C	546,56	546,56	15.203.802,45-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.693,00-C	0,00	0,00	52.693,00-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.684.092,98-C	97,60	97,60	1.684.092,98-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.841,37-C	0,00	0,00	107.841,37-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.066.854,86-C	448,96	448,96	10.066.854,86-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.460.042,10-C	0,00	0,00	1.460.042,10-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.651.987,97-C	870,00	1.220,00	2.652.337,97-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	399,90-C	870,00	1.220,00	749,90-C
.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDIT(	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL I	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:27
Número do documento: 22051917024424400000082894248
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917024424400000082894248
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:45

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2019

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOE	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	76.505.343,10-D	0,00	0,00	76.505.343,10-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	76.505.343,10-D	0,00	0,00	76.505.343,10-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUI	156.648.755,61-D	0,00	0,00	156.648.755,61-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	127.284.248,57-D	0,00	0,00	127.284.248,57-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] Consolidado — Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	69.802,92-C	10.633,96	32.849,63	92.018,59-C
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	23.062,54-D	10.633,96	0,00	33.696,50-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	2.778,61-D	1.668,96	0,00	4.447,57-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	2.778,61-D	1.668,96	0,00	4.447,57-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	182,96-D	97,60	0,00	280,56-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	1.937,00-D	1.220,00	0,00	3.157,00-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	658,65-D	351,36	0,00	1.010,01-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	20.283,93-D	8.965,00	0,00	29.248,93-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	20.283,93-D	8.965,00	0,00	29.248,93-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	38,52-D	0,00	0,00	38,52-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	923,00-D	0,00	0,00	923,00-D
3.02.04.01.1	3026	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	393,66-D	0,00	0,00	393,66-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	810,00-D	315,00	0,00	1.125,00-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	818,75-D	0,00	0,00	818,75-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	1.300,00-D	650,00	0,00	1.950,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	16.000,00-D	8.000,00	0,00	24.000,00-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	92.865,46-C	0,00	32.849,63	125.715,09-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	92.865,46-C	0,00	32.849,63	125.715,09-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	92.865,46-C	0,00	32.849,63	125.715,09-C
3.10.01.02.1	4180	JUROS RECEBIDOS	0,00-D	0,00	425,06	425,06-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	0,00-D	0,00	343,29	343,29-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	92.865,46-C	0,00	32.081,28	124.946,74-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 331.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:27
Número do documento: 22051917024518400000082894253
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917024518400000082894253
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:45

1.795

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**93.240.357,87-D**
Total do Passivo	**93.148.339,28-C**
Resultado (-) Zeramento	**92.018,59-C**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	48.833,10-C	0,00-D	48.833,10-C
Total do Resultado... mês:	02	20.969,82-C	0,00-D	69.802,92-C
Total do Resultado... mês:	03	22.215,67-C	0,00-D	92.018,59-C
Resultado Consolidado	03	**92.018,59-C**	**0,00-D**	**92.018,59-C**
Diferença	03	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:27
Número do documento: 22051917024518400000082894253
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917024518400000082894253
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:02:45

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, encerro o volume nº 25 destes autos, com 4.798 Fls.
Sorriso - MT, 13 de março de 2020.

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia

volume 26

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi à abertura do volume nº 26 destes autos, a partir das fls. 4.800.
Sorriso - MT, 13 de março de 2020.

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Escrivão Judicial

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	91.663.747,92-D	173.023,80	168.163,88	91.668.607,84-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	5.473.013,88-D	59.302,64	168.163,88	5.364.152,64-D
1.01.01		DISPONIVEL	113.818,12-D	59.302,64	168.163,88	4.956,88-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	0,00-D	27.221,36	27.221,36	0,00-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	0,00-D	27.221,36	27.221,36	0,00-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	113.818,12-D	32.081,28	140.942,52	4.956,88-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	113.818,12-D	32.081,28	140.942,52	4.956,88-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	90.791,71-C	0,00	0,00	90.791,71-C
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	71.257,76-C	0,00	0,00	71.257,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EM	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.189.000,16-D	0,00	0,00	7.189.000,16-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.189.000,16-D	0,00	0,00	7.189.000,16-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.189.000,16-D	0,00	0,00	7.189.000,16-D
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	71,89-D	0,00	0,00	71,89-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER I	103,70-D	0,00	0,00	103,70-D
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.852.091,62-D	0,00	0,00	6.852.091,62-D
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	5.717,61-D	0,00	0,00	5.717,61-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.791

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] | Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	184,80-D	0,00	0,00	184,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	9.611,02-D	0,00	0,00	9.611,02-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E E)	67.029,52-D	0,00	0,00	67.029,52-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.191,55-D	0,00	0,00	3.191,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	0,30-C	0,00	0,00	0,30-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	19.487,24-D	0,00	0,00	19.487,24-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4792

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	4.742,71-D	0,00	0,00	4.742,71-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	113.721,16	0,00	38.101.428,84-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	113.721,16	0,00	38.101.428,84-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	113.721,16	0,00	454.943,38-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	113.721,16	0,00	454.943,38-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4793
4.803

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.804

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] | Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	91.571.632,37-C	6.473,46	1.766,56	91.566.925,47-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.218.602,91-C	6.473,46	1.766,56	46.213.896,01-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.218.602,91-C	6.473,46	1.766,56	46.213.896,01-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.586.393,80-C	0,00	0,00	8.586.393,80-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.586.393,80-C	0,00	0,00	8.586.393,80-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	15.912,00-D	0,00	0,00	15.912,00-D
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	751,88-D	0,00	0,00	751,88-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	947,61-D	0,00	0,00	947,61-D
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	105,00-C	0,00	0,00	105,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	287,70-D	0,00	0,00	287,70-D
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	114,01-C	0,00	0,00	114,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	1.087,85-C	0,00	0,00	1.087,85-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.[illegible]25.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.805

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	427,89-C	0,00	0,00	427,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	7.043.062,38-C	0,00	0,00	7.043.062,38-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALAN(	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	2.408,04-D	0,00	0,00	2.408,04-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	793,17-C	0,00	0,00	793,17-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	9.720,67-C	0,00	0,00	9.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4-806

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] | Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR(	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTD/	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACES!	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAI	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTIC/	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES!	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.144.161,60-C	1.093,12	546,56	15.143.615,04-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.262,49-C	0,00	0,00	52.262,49-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.674.200,40-C	195,20	97,60	1.674.102,80-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.807

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.801,98-C	0,00	0,00	107.801,98-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.021.696,90-C	897,92	448,96	10.021.247,94-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.455.921,69-C	0,00	0,00	1.455.921,69-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.[illegible]02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.652.337,97-C	5.380,34	1.220,00	2.648.177,63-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	749,90-C	5.380,34	1.220,00	3.410,44-D
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDIT(	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.[illegible]02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.[illegible]02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOE	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.809

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] | Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI[	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	78.001.455,08-D	0,00	0,00	78.001.455,08-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	78.001.455,08-D	0,00	0,00	78.001.455,08-D
2[illegible]01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	158.144.867,59-D	0,00	0,00	158.144.867,59-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	128.780.360,55-D	0,00	0,00	128.780.360,55-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRC SP 083321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.809

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	92.115,55-C	22.514,46	32.081,28	101.682,37-C
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	33.696,50-D	22.514,46	0,00	56.210,96-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	4.447,57-D	1.668,96	0,00	6.116,53-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	4.447,57-D	1.668,96	0,00	6.116,53-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	280,56-D	97,60	0,00	378,16-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	3.157,00-D	1.220,00	0,00	4.377,00-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	1.010,01-D	351,36	0,00	1.361,37-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	29.248,93-D	20.845,50	0,00	50.094,43-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	29.248,93-D	20.845,50	0,00	50.094,43-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	38,52-D	6,60	0,00	45,12-D
3.02.04.01.1	3022	COPA E COZINHA	0,00-D	360,00	0,00	360,00-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	923,00-D	2.400,00	0,00	3.323,00-D
3.02.04.01.1	3026	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	393,66-D	221,14	0,00	614,80-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	1.125,00-D	315,00	0,00	1.440,00-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	818,75-D	487,50	0,00	1.306,25-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	1.950,00-D	1.300,00	0,00	3.250,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	24.000,00-D	15.755,26	0,00	39.755,26-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	125.812,05-C	0,00	32.081,28	157.893,33-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	125.812,05-C	0,00	32.081,28	157.893,33-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	125.812,05-C	0,00	32.081,28	157.893,33-C
3.10.01.02.1	4180	JUROS RECEBIDOS	425,06-C	0,00	0,00	425,06-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	440,25-C	0,00	0,00	440,25-C
3.[illegible]01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	124.946,74-C	0,00	32.081,28	157.028,02-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.800

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**91.668.607,84-D**
Total do Passivo	**91.566.925,47-C**
Resultado (-) Zeramento	**101.682,37-C**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	48.833,10-C	0,00-D	48.833,10-C
Total do Resultado... mês:	02	20.969,82-C	0,00-D	69.802,92-C
Total do Resultado... mês:	03	22.312,63-C	0,00-D	92.115,55-C
Total do Resultado... mês:	04	9.566,82-C	0,00-D	101.682,37-C
Resultado Consolidado	04	**101.682,37-C**	**0,00-D**	**101.682,37-C**
Diferença	04	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.811

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	91.668.607,84-D	57.228,88	43.761,41	91.682.075,31-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	5.364.152,64-D	57.228,88	43.761,41	5.377.620,11-D
1.01.01		DISPONIVEL	4.956,88-D	57.228,88	43.761,41	18.424,35-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	0,00-D	24.821,67	9.821,67	15.000,00-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	0,00-D	24.821,67	9.821,67	15.000,00-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.956,88-D	32.407,21	33.939,74	3.424,35-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	4.956,88-D	32.407,21	33.939,74	3.424,35-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	90.791,71-C	0,00	0,00	90.791,71-C
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	71.257,76-C	0,00	0,00	71.257,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.189.000,16-D	0,00	0,00	7.189.000,16-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.189.000,16-D	0,00	0,00	7.189.000,16-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.189.000,16-D	0,00	0,00	7.189.000,16-D
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	71,89-D	0,00	0,00	71,89-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER	103,70-D	0,00	0,00	103,70-D
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.852.091,62-D	0,00	0,00	6.852.091,62-D
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	5.717,61-D	0,00	0,00	5.717,61-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.812

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	184,80-D	0,00	0,00	184,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	9.611,02-D	0,00	0,00	9.611,02-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E EX	67.029,52-D	0,00	0,00	67.029,52-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.191,55-D	0,00	0,00	3.191,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	0,30-C	0,00	0,00	0,30-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	19.487,24-D	0,00	0,00	19.487,24-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4-813

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] | Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	4.742,71-D	0,00	0,00	4.742,71-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.02		NÃO CIRCULANTE	38.101.428,84-D	0,00	0,00	38.101.428,84-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	38.101.428,84-D	0,00	0,00	38.101.428,84-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	454.943,38-D	0,00	0,00	454.943,38-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	454.943,38-D	0,00	0,00	454.943,38-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.814

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] | Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.815

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] | Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	91.566.925,47-C	170,93	1.766,56	91.568.521,10-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.213.896,01-C	170,93	1.766,56	46.215.491,64-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.213.896,01-C	170,93	1.766,56	46.215.491,64-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.586.393,80-C	0,00	0,00	8.586.393,80-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.586.393,80-C	0,00	0,00	8.586.393,80-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	15.912,00-D	0,00	0,00	15.912,00-D
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	751,88-D	0,00	0,00	751,88-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L'	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	947,61-D	0,00	0,00	947,61-D
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	105,00-C	0,00	0,00	105,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	287,70-D	0,00	0,00	287,70-D
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	114,01-C	0,00	0,00	114,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC/	1.087,85-C	0,00	0,00	1.087,85-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L'	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.816

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	427,89-C	0,00	0,00	427,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	7.043.062,38-C	0,00	0,00	7.043.062,38-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALAN(	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIC/	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	2.408,04-D	0,00	0,00	2.408,04-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	793,17-C	0,00	0,00	793,17-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	9.720,67-C	0,00	0,00	9.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A:	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.817

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR(	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACES	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODOV	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.143.615,04-C	73,33	546,56	15.144.088,27-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.262,49-C	0,00	0,00	52.262,49-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.674.102,80-C	0,00	97,60	1.674.200,40-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.818

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] | Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.801,98-C	0,00	0,00	107.801,98-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.021.247,94-C	0,00	448,96	10.021.696,90-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.455.921,69-C	73,33	0,00	1.455.848,36-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE '	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.648.177,63-C	97,60	1.220,00	2.649.300,03-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	3.410,44-D	97,60	1.220,00	2.288,04-D
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA G	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITO	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTO	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4-819

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] | Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERID	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	78.001.455,08-D	0,00	0,00	78.001.455,08-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	78.001.455,08-D	0,00	0,00	78.001.455,08-D
2.[illegible]01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	158.144.867,59-D	0,00	0,00	158.144.867,59-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	128.780.360,55-D	0,00	0,00	128.780.360,55-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4-820

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	101.682,37-C	20.535,37	32.407,21	113.554,21-C
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	56.210,96-D	20.535,37	0,00	76.746,33-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	6.116,53-D	1.668,96	0,00	7.785,49-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	6.116,53-D	1.668,96	0,00	7.785,49-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	378,16-D	97,60	0,00	475,76-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	4.377,00-D	1.220,00	0,00	5.597,00-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	1.361,37-D	351,36	0,00	1.712,73-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	50.094,43-D	18.866,41	0,00	68.960,84-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	50.094,43-D	18.866,41	0,00	68.960,84-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	45,12-D	0,00	0,00	45,12-D
3.02.04.01.1	3022	COPA E COZINHA	360,00-D	0,00	0,00	360,00-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	3.323,00-D	343,00	0,00	3.666,00-D
3.02.04.01.1	3026	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	614,80-D	468,56	0,00	1.083,36-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	1.440,00-D	0,00	0,00	1.440,00-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	1.306,25-D	1.855,00	0,00	3.161,25-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00-D	1.955,11	0,00	1.955,11-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	3.250,00-D	0,00	0,00	3.250,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	39.755,26-D	14.244,74	0,00	54.000,00-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	157.893,33-C	0,00	32.407,21	190.300,54-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	157.893,33-C	0,00	32.407,21	190.300,54-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	157.893,33-C	0,00	32.407,21	190.300,54-C
3.10.01.02.1	4180	JUROS RECEBIDOS	425,06-C	0,00	0,00	425,06-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	440,25-C	0,00	325,93	766,18-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	157.028,02-C	0,00	32.081,28	189.109,30-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.821

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**91.682.075,31-D**
Total do Passivo	**91.568.521,10-C**
Resultado (-) Zeramento	**113.554,21-C**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	48.833,10-C	0,00-D	48.833,10-C
Total do Resultado... mês:	02	20.969,82-C	0,00-D	69.802,92-C
Total do Resultado... mês:	03	22.312,63-C	0,00-D	92.115,55-C
Total do Resultado... mês:	04	9.566,82-C	0,00-D	101.682,37-C
Total do Resultado... mês:	05	11.871,84-C	0,00-D	113.554,21-C
Resultado Consolidado	05	**113.554,21-C**	**0,00-D**	**113.554,21-C**

Diferença	05	**0,00-D**

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 331.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.822

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] | Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	91.682.075,31-D	4.129,38	21.751,08	91.664.453,61-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	5.377.620,11-D	4.129,38	21.751,08	5.359.998,41-D
1.01.01		DISPONIVEL	18.424,35-D	4.129,38	21.751,08	802,65-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	15.000,00-D	3.308,15	18.258,15	50,00-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	15.000,00-D	3.308,15	18.258,15	50,00-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.424,35-D	821,23	3.492,93	752,65-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	3.424,35-D	821,23	3.492,93	752,65-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	90.791,71-C	0,00	0,00	90.791,71-C
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	71.257,76-C	0,00	0,00	71.257,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EM	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.189.000,16-D	0,00	0,00	7.189.000,16-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.189.000,16-D	0,00	0,00	7.189.000,16-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.189.000,16-D	0,00	0,00	7.189.000,16-D
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	71,89-D	0,00	0,00	71,89-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER	103,70-D	0,00	0,00	103,70-D
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.852.091,62-D	0,00	0,00	6.852.091,62-D
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	5.717,61-D	0,00	0,00	5.717,61-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.823

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] | Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	184,80-D	0,00	0,00	184,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	9.611,02-D	0,00	0,00	9.611,02-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E EX	67.029,52-D	0,00	0,00	67.029,52-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.191,55-D	0,00	0,00	3.191,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	0,30-C	0,00	0,00	0,30-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	19.487,24-D	0,00	0,00	19.487,24-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.824

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇ	4.742,71-D	0,00	0,00	4.742,71-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.02		NÃO CIRCULANTE	38.101.428,84-D	0,00	0,00	38.101.428,84-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	38.101.428,84-D	0,00	0,00	38.101.428,84-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	454.943,38-D	0,00	0,00	454.943,38-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	454.943,38-D	0,00	0,00	454.943,38-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.825

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.826

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	91.568.521,10-C	1.766,56	1.766,56	91.568.521,10-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.215.491,64-C	1.766,56	1.766,56	46.215.491,64-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.215.491,64-C	1.766,56	1.766,56	46.215.491,64-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.586.393,80-C	0,00	0,00	8.586.393,80-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.586.393,80-C	0,00	0,00	8.586.393,80-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	15.912,00-D	0,00	0,00	15.912,00-D
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	751,88-D	0,00	0,00	751,88-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	947,61-D	0,00	0,00	947,61-D
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	105,00-C	0,00	0,00	105,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	287,70-D	0,00	0,00	287,70-D
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDO	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	114,01-C	0,00	0,00	114,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC	1.087,85-C	0,00	0,00	1.087,85-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.827

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	427,89-C	0,00	0,00	427,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	7.043.062,38-C	0,00	0,00	7.043.062,38-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALAN	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	2.408,04-D	0,00	0,00	2.408,04-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	793,17-C	0,00	0,00	793,17-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	9.720,67-C	0,00	0,00	9.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.828

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] | Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR(	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTD/	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACES:	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTIC/	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES:	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODO\	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.144.088,27-C	546,56	546,56	15.144.088,27-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.262,49-C	0,00	0,00	52.262,49-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.674.200,40-C	97,60	97,60	1.674.200,40-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4-829

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] | Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.801,98-C	0,00	0,00	107.801,98-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.021.696,90-C	448,96	448,96	10.021.696,90-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.455.848,36-C	0,00	0,00	1.455.848,36-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS ,	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS ,	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE '	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.649.300,03-C	1.220,00	1.220,00	2.649.300,03-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	2.288,04-D	1.220,00	1.220,00	2.288,04-D
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITC	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL I	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONC	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.830

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI[	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	78.001.455,08-D	0,00	0,00	78.001.455,08-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	78.001.455,08-D	0,00	0,00	78.001.455,08-D
2.[illegible]01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	158.144.867,59-D	0,00	0,00	158.144.867,59-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	128.780.360,55-D	0,00	0,00	128.780.360,55-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.831

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SORRISO / MT | [Anual] | Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	113.554,21-C	18.442,93	821,23	95.932,51-C
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	76.746,33-D	18.258,15	0,00	95.004,48-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	7.785,49-D	1.668,96	0,00	9.454,45-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	7.785,49-D	1.668,96	0,00	9.454,45-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	475,76-D	97,60	0,00	573,36-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	5.597,00-D	1.220,00	0,00	6.817,00-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	1.712,73-D	351,36	0,00	2.064,09-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	68.960,84-D	16.589,19	0,00	85.550,03-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	68.960,84-D	16.589,19	0,00	85.550,03-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	45,12-D	0,00	0,00	45,12-D
3.02.04.01.1	3022	COPA E COZINHA	360,00-D	0,00	0,00	360,00-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	3.666,00-D	0,00	0,00	3.666,00-D
3.02.04.01.1	3026	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	1.083,36-D	0,00	0,00	1.083,36-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	1.440,00-D	885,00	0,00	2.325,00-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	3.161,25-D	54,19	0,00	3.215,44-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	1.955,11-D	0,00	0,00	1.955,11-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	3.250,00-D	650,00	0,00	3.900,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	54.000,00-D	15.000,00	0,00	69.000,00-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	190.300,54-C	184,78	821,23	190.936,99-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	190.300,54-C	184,78	821,23	190.936,99-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	190.300,54-C	184,78	821,23	190.936,99-C
3.10.01.02.1	4180	JUROS RECEBIDOS	425,06-C	0,00	0,00	425,06-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	766,18-C	184,78	821,23	1.402,63-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	189.109,30-C	0,00	0,00	189.109,30-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.832

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**91.664.453,61-D**
Total do Passivo	**91.568.521,10-C**
Resultado (-) Zeramento	**95.932,51-C**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	48.833,10-C	0,00-D	48.833,10-C
Total do Resultado... mês:	02	20.969,82-C	0,00-D	69.802,92-C
Total do Resultado... mês:	03	22.312,63-C	0,00-D	92.115,55-C
Total do Resultado... mês:	04	9.566,82-C	0,00-D	101.682,37-C
Total do Resultado... mês:	05	11.871,84-C	0,00-D	113.554,21-C
Total do Resultado... mês:	06	17.621,70-D	0,00-D	95.932,51-C
Resultado Consolidado	06	**95.932,51-C**	**0,00-D**	**95.932,51-C**
Diferença	06	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.833

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.834

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4-835

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Resultado Consolidado	05	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**

Diferença	05	**0,00-D**

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.836

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.837

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.835

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Resultado Consolidado	06	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	06	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.025.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.839

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.C		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4-840

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:29
Número do documento: 22051917381559800000082894282
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381559800000082894282
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:16

4.841

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo **13.524.603,69-D**

Total do Passivo **13.524.603,69-C**

Resultado (-) Zeramento

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Resultado Consolidado	07	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	07	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 331.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:30
Número do documento: 22051917381682400000082896036
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381682400000082896036
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:17

4.842

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.0		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:30
Número do documento: 22051917381682400000082896036
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381682400000082896036
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:17

4-843

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:30
Número do documento: 22051917381682400000082896036
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381682400000082896036
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:17

4c 844

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Resultado Consolidado	08	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	08	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:30
Número do documento: 22051917381682400000082896036
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381682400000082896036
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:17

4.845

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.[illegible]		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:30
Número do documento: 22051917381682400000082896036
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381682400000082896036
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:17

4.816

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.847

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Resultado Consolidado	09	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**

Diferença	09	**0,00-D**

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.848

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.0		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.849

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.850

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Resultado Consolidado	10	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	10	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.851

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.0		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.852

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.853

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Total do Resultado... mês:	11			0,00-D
Resultado Consolidado	11	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	11	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.854

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.(		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.855

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZA	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.856

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Total do Resultado... mês:	11			0,00-D
Total do Resultado... mês:	12			0,00-D
Resultado Consolidado	12	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	12	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.857

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.858

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.859

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Resultado Consolidado	01	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	01	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 131.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.860

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.861

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
[illegible].02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
[illegible].01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.862

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Resultado Consolidado	02	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**

Diferença	02	**0,00-D**

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.863

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 331.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.864

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.865

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Resultado Consolidado	03	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	03	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.866

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.867

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.868

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Resultado Consolidado	04	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	04	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.869

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.870

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.871

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Resultado Consolidado	05	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	05	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.872

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.873

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.[illegible]2.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.[illegible]01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 551.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.874

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Resultado Consolidado	06	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	06	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.875

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Julho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.876

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Julho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.877

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Resultado Consolidado	07	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	07	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.878

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Agosto/2019

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.879

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Agosto/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.880

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Resultado Consolidado	08	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	08	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0/1-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.881

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Setembro/2019

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 631.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.882

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Setembro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.883

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Resultado Consolidado	09	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	09	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.884

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Outubro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 331.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.885

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Outubro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.886

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Resultado Consolidado	10	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	10	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 511.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.887

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Novembro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.888

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Novembro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.889

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo **13.524.603,69-D**

Total do Passivo **13.524.603,69-C**

Resultado (-) Zeramento

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Total do Resultado... mês:	11			0,00-D
Resultado Consolidado	11	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	11	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4-890

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.891

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUMU	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.892

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Resultado Consolidado	05	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	05	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.893

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.894

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2[illegible]02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2[illegible]01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.895

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Resultado Consolidado	06	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	06	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.896

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-S
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.897

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.898

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Resultado Consolidado	07	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	07	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.899

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 033.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.900

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.901

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Resultado Consolidado	08	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	08	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.902

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 053.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.903

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUMU	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.904

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Resultado Consolidado	09	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	09	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.905

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 063.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4-906

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381732100000082896047
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381732100000082896047
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:18

4.907

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Resultado Consolidado	10	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	10	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381876100000082896039
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381876100000082896039
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:19

4.908

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381876100000082896039
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381876100000082896039
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:19

4.909

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUMU	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381876100000082896039
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381876100000082896039
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:19

4.910

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Total do Resultado... mês:	11			0,00-D
Resultado Consolidado	11	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	11	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:31
Número do documento: 22051917381876100000082896039
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381876100000082896039
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:19

4.911

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4912

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4913

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Total do Resultado... mês:	11			0,00-D
Total do Resultado... mês:	12			0,00-D
Resultado Consolidado	12	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	12	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4914

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.915

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.916

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Resultado Consolidado	01	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	01	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.917

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.914

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.919

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Resultado Consolidado	02	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	02	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.920

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.921

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2[illegible]02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2[illegible]01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.922

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Resultado Consolidado	03	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	03	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.923

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4-924

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 53[illegible].125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.925

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Resultado Consolidado	04	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	04	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.926

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.927

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZA	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUMU	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.928

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Resultado Consolidado	05	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	05	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.929

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.930

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.931

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Resultado Consolidado	06	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	06	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.932

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Julho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.933

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Julho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUMU	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.934

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Resultado Consolidado	07	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	07	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.935

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Agosto/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

ULTIMO DIA PARA PAGAMENTO
__/__/__

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.936

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Agosto/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.937

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Resultado Consolidado	08	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	08	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.938

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Setembro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.939

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Setembro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.[illegible]02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZA	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.[illegible]01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.940

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Resultado Consolidado	09	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	09	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.941

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Outubro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.942

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Outubro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.943

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
				0,00-D
Resultado Consolidado	10	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	10	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.944

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Novembro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.945

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Novembro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.946

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Total do Resultado... mês:	11			0,00-D
Resultado Consolidado	11	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**

Diferença	11	**0,00-D**

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

4.947

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 81120204945448
Nome original: 55851_034501.pdf
Data: 18/02/2020 12:55:57
Remetente:

CLEUSA TEREZINHA DA SILVA
SECRETARIA DA 3.ª VARA - SORRISO
TJMT

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: OFÍCIO Nº 82 2020

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

Oficio n.º **82/2020**

Sorriso, 12 de fevereiro de 2020

Referência: Processo: Código: 55851 - Número Único: 6141-20.2009.811.0040

Espécie: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Polo Ativo: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e BRUSINOX IND.COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Polo Passivo: BRUSINOX IND.COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA

Prezado Senhor:

Por determinação da MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, Drª. Daiene Vaz Carvalho Goulart, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria informações acerca da possibilidade de constrição sobre o patrimônio da empresa recuperanda, conforme cópia da decisão anexa.

Atenciosamente,

Maria Luisa de Castro
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado art. 1.205/CNGC

A(O) SENHOR(A)
GESTOR(A) DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4/6

4.948

Código 55851

Vistos etc.,

Cuida-se de cumprimento de sentença promovida por **BRUSINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** em desfavor de **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A "FALIDA"**, ambos devidamente qualificados nos autos.

Ab initio, intime-se se a parte exequente para que apresente planilha atualizada do débito.

Com a juntada da planilha, considerando a ausência de pagamento e havendo pedido de penhora, OFICIE-SE ao Juízo Recuperacional (1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT) para deliberação acerca da possibilidade de constrição sobre o patrimônio da empresa recuperanda.

Cumpra-se.

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 10 de dezembro de 2019.

Daiene Vaz Carvalho Goulart
Juíza de Direito

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

Pereira
Advogados Associados

Paulo Sérgio Gonçalves Pereira - OAB/MT 4.929-B
Leonardo Almodin Pereira - OAB/MT 16.580
Danilo Guilherme Bento da Silva - OAB/MT 15.830

456

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT.

Processo nº 6141-20.2009.811.0040
Código nº 55851

CARTÓRIO - 03/09/2018 13:00:18 - 802/2018

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A "FALIDA", inscrita no CNPJ sob o nº 08.401.835/0001-65, com sede na avenida Attílio Fontana, nº 471, Distrito Industrial Novo Tempo, em Sorriso-MT, Caixa Postal 512, CEP 78.890-00, por seus procuradores que esta subscrevem, vem respeitosamente à presença de V. Exa., **informar que teve a sua falência decretada e, requerer que sejam adotadas as medidas previstas em Lei**, nos seguintes termos:

Excelência, a empresa NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A teve a sua falência decretada pelo D. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, no processo nº 8839-23.2014.811.0040, onde tramita sua Recuperação Judicial, a qual foi convolada em falência.

Diante de tal fato, atendendo as orientações do administrador judicial (Mauro da Silva Andrieski - OAB/MT nº 10.925-B), bem como em atenção ao que preconiza a legislação competente, a Requerente pugna pela juntada da Decisão que decretou a sua falência (**doc. anexo**).

Nesse passo, a Requerente requer a suspensão da presente demanda, nos termos do artigo 99, inciso V, da Lei nº 11.101/2005, o qual estabelece que:

> *"**Art. 99**. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:*
> *(...)*

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

4.949

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo n. 008839.23-2014.8.11.0040,
Código n. 118241

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, NATIV - FOODS LTDA, e **NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à intimação publicada no DJE 10674, requerer a juntada da guia e comprovante de pagamento da diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do Mandado de Intimação do Sr. José Cardoso Leal Junior.

Nesses termos, pedem deferimento.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2020.

THAIS SVERSUT ACOSTA – OAB/MT 9634

Documento: 222419 - Protocolado em: 26/02/2020 às 16:21:13 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 0d00ecc6-9ebd-4765-97b0-e37021f96fb2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE APOIO AO JUDICÍARIO "FUNAJURIS"

Guia de Recolhimento Nº 92051

Nº Código de Barras: 00190.00009 03157.460001 00237.648175 1 81820000003731

Discriminação
Diligência | **Nº Único da Guia: 92051.135.02.2020-0**

Nosso Número: 31574600000237648

Dados do Processo
Número Unico: 0008839-23.2014.8.11.0040
Zoneamentos: Horário Normal

Cidade	Bairro	Valor	Quantidade	Total
Sorriso	JARDIM TROPICAL	R$35,00	1	R$35,00

Dados das Partes
ADMINISTRADOR JUDICIAL / Advogado(s): MAURO DA SILVA ANDRIESKI NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA / Advogado(s): ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES, Thais Sversut, RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA NATIV FOODS LTDA / Advogado(s): Thais Sversut, RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / Advogado(s): Thais Sversut, RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA TERCEIROS INTERESSADOS / Advogado(s): PAULO RANGEL DO NASCIMENTO, ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFÉ, VANUZA SAGAIS ROSEGHINI, ANA JULIA FERREIRA BOFF NEUMANN, CRISTIANE DE CARVALHO SALCEDO, CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS, SEBASTIÃO AUGUSTO CORRÊA DE MORAES, RICARDO DE ABREU BIANCHI, FABRÍCIO ROCHA, VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS, CÁSSIO AUGUSTO TORRES DE CAMARGO, ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA MARIANNO, GABRIEL PORTELA PERFEITO, OLIVER FONTANA, JOÃO JORGE ALVES ARAÚJO, ALEXANDRE BLASCO GROSS, JOAO BATISTA FERREIRA, VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS, RICARDO DE ABREU BIANCHI, Raquel Barros Araújo, MARCONDES RAI NOVACK, Ronaldo de Jesus Dutra Belo, JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO, RENATO SILVIANO TCHAKERIAN, MARCOS BIASIOLI, FABIO HENRIQUE LOPES PEREIRA, ANDREIA SANTOS CATELAN, LUIZ EDUARDO BOAVENTURA PACÍFICO, ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN OAB/MT 13.571-B, GRACIELLE DE ALMEIDA CAMPOS, JOÃO BATISTA ARAUJO BARBOSA, HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES, ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO, JORGE YASSUDA, RICARDO ROBERTO DALMAGRO, ISAMARA ANDRADE DE LIMA, LUANA DE ALMEIDA E ALMEIDA BARROS, LUIZ CARLOS CACERES, NAGIB KRUGER, NELSON FEITOSA JUNIOR, WILLIAN JOSÉ DE ARAÚJO, ELBER RIBEIRO COUTO, ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA, DANIELA NALIO SIGLIANO, ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA, MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES, VANDERLY RUDGE GNOATO, SONIAMAR FRITSCH, Tiago de Castilho Muñoz, WINSTON SEBE, JOSE LUIZ BUCH, RAFAEL SANTIAGO DE JESUS QUEIROZ, EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS PENTEADO MASAGÃO, EWERTON HERRERA LANHES, KATIA DE ALMEIDA, MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES, ROBERTO CARLOS DAMBROS, WILLIAM CARMONA MAYA, REGIA MARIA RANIERI, VITOR CAMARGO SAMPAIO, LARISSA INÁ GRAMKOW MESQUITA, JARBAS MARTINS BARBOSA DE BARROS

Comarca: 135 - Sorriso

Receita(s):
7 - Diligência R$37,31

Data de Validade: 02/03/2020
Data de Expedição 26/02/2020

Obs: Acrescido valor de R$2,31 conforme Art. 4º §1º do Provimento Nº 14/2016 - CGJ.

Pagante: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - **CPF/CNPJ:** 08.401.835/0001-65

Valor a Recolher
R$37,31

Valor da Receita: Trinta e sete reais e trinta e um centavos

Autenticação Mecânica:

VIA PROCESSO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE APOIO AO JUDICÍARIO "FUNAJURIS"

Guia de Recolhimento Nº 92051

Nº Código de Barras: 00190.00009 03157.460001 00237.648175 1 81820000003731

Discriminação
Diligência | **Nº Único da Guia: 92051.135.02.2020-0**

Nosso Número: 31574600000237648

Dados do Processo
Número Unico: 0008839-23.2014.8.11.0040
Zoneamentos: Horário Normal

Cidade	Bairro	Valor	Quantidade	Total
Sorriso	JARDIM TROPICAL	R$35,00	1	R$35,00

Dados das Partes:
ADMINISTRADOR JUDICIAL / Advogado(s): MAURO DA SILVA ANDRIESKI NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA / Advogado(s): ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES, Thais Sversut, RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA NATIV FOODS LTDA / Advogado(s): Thais Sversut, RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / Advogado(s): Thais Sversut, RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA TERCEIROS INTERESSADOS / Advogado(s): PAULO RANGEL DO NASCIMENTO, ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFÉ, VANUZA SAGAIS ROSEGHINI, ANA JULIA FERREIRA BOFF NEUMANN, CRISTIANE DE CARVALHO SALCEDO, CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS, SEBASTIÃO AUGUSTO CORRÊA DE MORAES, RICARDO DE ABREU BIANCHI, FABRÍCIO ROCHA, VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS, CÁSSIO AUGUSTO TORRES DE CAMARGO, ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA MARIANNO, GABRIEL PORTELA PERFEITO, OLIVER FONTANA, JOÃO JORGE ALVES ARAÚJO, ALEXANDRE BLASCO GROSS, JOAO BATISTA FERREIRA, VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS, RICARDO DE ABREU BIANCHI, Raquel Barros Araújo, MARCONDES RAI NOVACK, Ronaldo de Jesus Dutra Belo, JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO, RENATO SILVIANO TCHAKERIAN, MARCOS BIASIOLI, FABIO HENRIQUE LOPES PEREIRA, ANDREIA SANTOS CATELAN, LUIZ EDUARDO BOAVENTURA PACÍFICO, ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN OAB/MT 13.571-B, GRACIELLE DE ALMEIDA CAMPOS, JOÃO BATISTA ARAUJO BARBOSA, HENRIQUE CANÇADO

Comarca: 135 - Sorriso

Receita(s):
7 - Diligência R$37,31

Data de Validade: 02/03/2020
Data de Expedição 26/02/2020

Obs: Acrescido valor de R$2,31 conforme Art. 4º §1º do Provimento Nº 14/2016 - CGJ.

Documento: 222419 - Protocolado em: 26/02/2020 às 16:21:13 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: fcd99992-655d-4b42-9d6a-e1a39e7b36a5. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

GONÇALVES, ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO, JORGE YASSUDA, RICARDO ROBERTO DALMAGRO, ISAMARA ANDRADE DE LIMA, LUANA DE ALMEIDA E ALMEIDA BARROS, LUIZ CARLOS CACERES, NAGIB KRUGER, NELSON FEITOSA JUNIOR, WILLIAN JOSÉ DE ARAÚJO, ELBER RIBEIRO COUTO, ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA, DANIELA NALIO SIGLIANO, ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA, MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES, VANDERLY RUDGE GNOATO, SONIAMAR FRITSCH, Tiago de Castilho Muñoz, WINSTON SEBE, JOSE LUIZ BUCH, RAFAEL SANTIAGO DE JESUS QUEIROZ, EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS PENTEADO MASAGÃO, EWERTON HERRERA LANHES, KATIA DE ALMEIDA, MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES, ROBERTO CARLOS DAMBROS, WILLIAM CARMONA MAYA, REGIA MARIA RANIERI, VITOR CAMARGO SAMPAIO, LARISSA INÁ GRAMKOW MESQUITA, JARBAS MARTINS BARBOSA DE BARROS	4.950
Pagante: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - **CPF/CNPJ:** 08.401.835/0001-65	**Valor a Recolher** **R$37,31**
Valor da Receita: Trinta e sete reais e trinta e um centavos	
Autenticação Mecânica:	

VIA PARTE

Banco do Brasil | 001-9 |

00190.00009 03157.460001 00237.648175 1 81820000003731

Local de Pagamento: Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.						Vencimento: 02/03/2020
Cedente: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.535.606/0077-18						Agência / Código Cedente: 3834-2 / 6976-0
Data Documento: 26/02/2020			Nº do documento: 92051	Espécie Doc: REC	Aceite: Não	Data do Processamento:	Nosso Número: 31574600000237648
Nº da Conta/Respons.	Carteira: 17	Espécie: R$	Quantidade: 0		Valor: R$37,31	(=) Valor do Documento: R$37,31
Instruções: Não receber após a data de vencimento Receber este titulo somente no valor integral.						(-) Desconto/Abatimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
						(-) Outras Deduções: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
						(+) Mora/Multa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
						(+) Outros Acréscimos: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Não receber após a data de vencimento Receber este titulo somente no valor integral.						(=) Valor Cobrado: R$37,31
Sacado: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - **CPF/CNPJ:** 08.401.835/0001-65						
Sacador/Avalista						Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Documento: 222419 - Protocolado em: 26/02/2020 às 16:21:13 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: fcd99992-655d-4b42-9d6a-e1a39e7b36a5. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

Sicredi

Associado: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS
Cooperativa: 0812
Conta Corrente: 65100-1

Boletos

Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	65100-1
CPF/CNPJ Pagador Efetivo:	08.401.835/0001-65
Instituição Emissora:	BCO DO BRASIL S.A.
Razão Social Beneficiário:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Nome Fantasia Beneficiário:	FORUM DA COMARCA DE CUIABA
CPF/CNPJ Beneficiário:	03.535.606/0077-18
Nome Pagador:	NATIV . INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICO
CPF/CNPJ Pagador:	08.401.835/0001-65
Número de Controle:	642781400
Código de Barras:	00190000090315746000100237648175181820000003731
Data de Vencimento:	02/03/2020
Data do Pagamento:	26/02/2020
Hora do Pagamento:	16:29:00
Valor do Título (R$):	37,31
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	37,31
Descrição do Pagamento:	
Autenticação Eletrônica:	CA1B.CEFE.BC2F.E499.78ED.BE43.25F1.ED19

* A transação acima foi realizada via aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante. * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Documento: 222419 - Protocolado em: 26/02/2020 às 16:21:13 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: f3bae958-98c9-4bcc-94e3-b9be63ff320c. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi à abertura do volume nº 26 destes autos, a partir das fls. 4.800.
Sorriso - MT, 13 de março de 2020.

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Escrivão Judicial

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	91.663.747,92-D	173.023,80	168.163,88	91.668.607,84-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	5.473.013,88-D	59.302,64	168.163,88	5.364.152,64-D
1.01.01		DISPONIVEL	113.818,12-D	59.302,64	168.163,88	4.956,88-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	0,00-D	27.221,36	27.221,36	0,00-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	0,00-D	27.221,36	27.221,36	0,00-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	113.818,12-D	32.081,28	140.942,52	4.956,88-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	113.818,12-D	32.081,28	140.942,52	4.956,88-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	90.791,71-C	0,00	0,00	90.791,71-C
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	71.257,76-C	0,00	0,00	71.257,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1 3.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.189.000,16-D	0,00	0,00	7.189.000,16-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.189.000,16-D	0,00	0,00	7.189.000,16-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.189.000,16-D	0,00	0,00	7.189.000,16-D
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	71,89-D	0,00	0,00	71,89-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS &AMP. MARTINS LTDA - SUPER I	103,70-D	0,00	0,00	103,70-D
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.852.091,62-D	0,00	0,00	6.852.091,62-D
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	5.717,61-D	0,00	0,00	5.717,61-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRC	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17426	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	184,80-D	0,00	0,00	184,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	9.611,02-D	0,00	0,00	9.611,02-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E EX	67.029,52-D	0,00	0,00	67.029,52-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.191,55-D	0,00	0,00	3.191,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	0,30-C	0,00	0,00	0,30-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	19.487,24-D	0,00	0,00	19.487,24-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D

João dos Santos
Contador CRC SP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	4.742,71-D	0,00	0,00	4.742,71-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1. 5		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.01 06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.02		NÃO CIRCULANTE	37.987.707,68-D	113.721,16	0,00	38.101.428,84-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.987.707,68-D	113.721,16	0,00	38.101.428,84-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	341.222,22-D	113.721,16	0,00	454.943,38-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	341.222,22-D	113.721,16	0,00	454.943,38-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-0-T-3
CPF 561.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	91.571.632,37-C	6.473,46	1.766,56	91.566.925,47-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.218.602,91-C	6.473,46	1.766,56	46.213.896,01-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.218.602,91-C	6.473,46	1.766,56	46.213.896,01-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.586.393,80-C	0,00	0,00	8.586.393,80-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.586.393,80-C	0,00	0,00	8.586.393,80-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL &AMP. CIA LTDA	15.912,00-D	0,00	0,00	15.912,00-D
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	751,88-D	0,00	0,00	751,88-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	947,61-D	0,00	0,00	947,61-D
2.01.02.01.1	26	CADORE, BIDOIA CIA LTDA	105,00-C	0,00	0,00	105,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O MONTAGNA & CIA LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A LTDA	287,70-D	0,00	0,00	287,70-D
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDC	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	114,01-C	0,00	0,00	114,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC/	1.087,85-C	0,00	0,00	1.087,85-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS P	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE S	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C M SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAC	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	427,89-C	0,00	0,00	427,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	7.043.062,38-C	0,00	0,00	7.043.062,38-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALANC	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECI DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	2.408,04-D	0,00	0,00	2.408,04-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	793,17-C	0,00	0,00	793,17-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	9.720,67-C	0,00	0,00	9.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 581.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:33
Número do documento: 22051917381921000000082896043
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917381921000000082896043
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:20

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARI	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2.01.02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2.01.02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODOV	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	16107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.144.161,60-C	1.093,12	546,56	15.143.615,04-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.262,49-C	0,00	0,00	52.262,49-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.674.200,40-C	195,20	97,60	1.674.102,80-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.801,98-C	0,00	0,00	107.801,98-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.021.696,90-C	897,92	448,96	10.021.247,94-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.455.921,69-C	0,00	0,00	1.455.921,69-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.652.337,97-C	5.380,34	1.220,00	2.648.177,63-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	749,90-C	5.380,34	1.220,00	3.410,44-D
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITO	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTO	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO P	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 331.125.808-00

4-958

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	78.001.455,08-D	0,00	0,00	78.001.455,08-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	78.001.455,08-D	0,00	0,00	78.001.455,08-D
2 01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	158.144.867,59-D	0,00	0,00	158.144.867,59-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	128.780.360,55-D	0,00	0,00	128.780.360,55-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083321-0-T-3
CPF 531.[illegible]25.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:35
Número do documento: 22051917382045600000082896051
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382045600000082896051
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:21

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	92.115,55-C	22.514,46	32.081,28	101.682,37-C
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	33.696,50-D	22.514,46	0,00	56.210,96-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	4.447,57-D	1.668,96	0,00	6.116,53-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	4.447,57-D	1.668,96	0,00	6.116,53-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	280,56-D	97,60	0,00	378,16-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	3.157,00-D	1.220,00	0,00	4.377,00-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	1.010,01-D	351,36	0,00	1.361,37-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	29.248,93-D	20.845,50	0,00	50.094,43-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	29.248,93-D	20.845,50	0,00	50.094,43-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	38,52-D	6,60	0,00	45,12-D
3.02.04.01.1	3022	COPA E COZINHA	0,00-D	360,00	0,00	360,00-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	923,00-D	2.400,00	0,00	3.323,00-D
3.02.04.01.1	3026	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	393,66-D	221,14	0,00	614,80-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	1.125,00-D	315,00	0,00	1.440,00-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	818,75-D	487,50	0,00	1.306,25-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	1.950,00-D	1.300,00	0,00	3.250,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	24.000,00-D	15.755,26	0,00	39.755,26-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	125.812,05-C	0,00	32.081,28	157.893,33-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	125.812,05-C	0,00	32.081,28	157.893,33-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	125.812,05-C	0,00	32.081,28	157.893,33-C
3.10.01.02.1	4180	JUROS RECEBIDOS	425,06-C	0,00	0,00	425,06-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	440,25-C	0,00	0,00	440,25-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	124.946,74-C	0,00	32.081,28	157.028,02-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:35
Número do documento: 22051917382045600000082896051
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382045600000082896051
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:21

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**91.668.607,84-D**
Total do Passivo	**91.566.925,47-C**
Resultado (-) Zeramento	**101.682,37-C**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	48.833,10-C	0,00-D	48.833,10-C
Total do Resultado... mês:	02	20.969,82-C	0,00-D	69.802,92-C
Total do Resultado... mês:	03	22.312,63-C	0,00-D	92.115,55-C
Total do Resultado... mês:	04	9.566,82-C	0,00-D	101.682,37-C
Resultado Consolidado	04	**101.682,37-C**	**0,00-D**	**101.682,37-C**
Diferença	04	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	91.668.607,84-D	57.228,88	43.761,41	91.682.075,31-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	5.364.152,64-D	57.228,88	43.761,41	5.377.620,11-D
1.01.01		DISPONIVEL	4.956,88-D	57.228,88	43.761,41	18.424,35-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	0,00-D	24.821,67	9.821,67	15.000,00-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	0,00-D	24.821,67	9.821,67	15.000,00-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.956,88-D	32.407,21	33.939,74	3.424,35-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	4.956,88-D	32.407,21	33.939,74	3.424,35-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	90.791,71-C	0,00	0,00	90.791,71-C
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	71.257,76-C	0,00	0,00	71.257,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EI	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.189.000,16-D	0,00	0,00	7.189.000,16-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.189.000,16-D	0,00	0,00	7.189.000,16-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.189.000,16-D	0,00	0,00	7.189.000,16-D
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	2690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	71,89-D	0,00	0,00	71,89-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER	103,70-D	0,00	0,00	103,70-D
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.852.091,62-D	0,00	0,00	6.852.091,62-D
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	5.717,61-D	0,00	0,00	5.717,61-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	184,80-D	0,00	0,00	184,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	9.611,02-D	0,00	0,00	9.611,02-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E EX	67.029,52-D	0,00	0,00	67.029,52-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.191,55-D	0,00	0,00	3.191,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	0,30-C	0,00	0,00	0,30-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMEN	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	19.487,24-D	0,00	0,00	19.487,24-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:35
Número do documento: 22051917382045600000082896051
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382045600000082896051
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:21

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇA	4.742,71-D	0,00	0,00	4.742,71-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTC	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.02		NÃO CIRCULANTE	38.101.428,84-D	0,00	0,00	38.101.428,84-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	38.101.428,84-D	0,00	0,00	38.101.428,84-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	454.943,38-D	0,00	0,00	454.943,38-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	454.943,38-D	0,00	0,00	454.943,38-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1 02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1.03.02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1. 02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:35
Número do documento: 22051917382045600000082896051
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382045600000082896051
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:21

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	91.566.925,47-C	170,93	1.766,56	91.568.521,10-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.213.896,01-C	170,93	1.766,56	46.215.491,64-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.213.896,01-C	170,93	1.766,56	46.215.491,64-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.586.393,80-C	0,00	0,00	8.586.393,80-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.586.393,80-C	0,00	0,00	8.586.393,80-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL & CIA LTDA	15.912,00-D	0,00	0,00	15.912,00-D
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI . SANGALETTI & CIA LTDA	751,88-D	0,00	0,00	751,88-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L'	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	947,61-D	0,00	0,00	947,61-D
2.01.02.01.1	26	CADORE. BIDOIA CIA LTDA	105,00-C	0,00	0,00	105,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	320	FALCAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	287,70-D	0,00	0,00	287,70-D
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2016	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDC	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01.02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	114,01-C	0,00	0,00	114,01-C
2.01.02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC/	1.087,85-C	0,00	0,00	1.087,85-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS F	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L'	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	427,89-C	0,00	0,00	427,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	7.043.062,38-C	0,00	0,00	7.043.062,38-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S.A.	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALANC	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F.B. COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	2.408,04-D	0,00	0,00	2.408,04-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	793,17-C	0,00	0,00	793,17-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17698	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LTI	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	9.720,67-C	0,00	0,00	9.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:35
Número do documento: 22051917382045600000082896051
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382045600000082896051
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:21

4.514

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARI	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2 02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17828	F I J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAI	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORI	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C. JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2. 02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A. S. DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IIMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODOV	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.143.615,04-C	73,33	546,56	15.144.088,27-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.262,49-C	0,00	0,00	52.262,49-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.674.102,80-C	0,00	97,60	1.674.200,40-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.801,98-C	0,00	0,00	107.801,98-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.021.247,94-C	0,00	448,96	10.021.696,90-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.455.921,69-C	73,33	0,00	1.455.848,36-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS /	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS /	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2 02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.648.177,63-C	97,60	1.220,00	2.649.300,03-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	3.410,44-D	97,60	1.220,00	2.288,04-D
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA G	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITO	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTO	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01 02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2. 02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	78.001.455,08-D	0,00	0,00	78.001.455,08-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	78.001.455,08-D	0,00	0,00	78.001.455,08-D
2 01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUM	158.144.867,59-D	0,00	0,00	158.144.867,59-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	128.780.360,55-D	0,00	0,00	128.780.360,55-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 331.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:35
Número do documento: 22051917382045600000082896051
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382045600000082896051
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:21

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	101.682,37-C	20.535,37	32.407,21	113.554,21-C
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	56.210,96-D	20.535,37	0,00	76.746,33-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	6.116,53-D	1.668,96	0,00	7.785,49-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	6.116,53-D	1.668,96	0,00	7.785,49-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	378,16-D	97,60	0,00	475,76-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	4.377,00-D	1.220,00	0,00	5.597,00-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	1.361,37-D	351,36	0,00	1.712,73-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	50.094,43-D	18.866,41	0,00	68.960,84-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	50.094,43-D	18.866,41	0,00	68.960,84-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	45,12-D	0,00	0,00	45,12-D
3.02.04.01.1	3022	COPA E COZINHA	360,00-D	0,00	0,00	360,00-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	3.323,00-D	343,00	0,00	3.666,00-D
3.02.04.01.1	3026	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	614,80-D	468,56	0,00	1.083,36-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	1.440,00-D	0,00	0,00	1.440,00-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	1.306,25-D	1.855,00	0,00	3.161,25-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00-D	1.955,11	0,00	1.955,11-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	3.250,00-D	0,00	0,00	3.250,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	39.755,26-D	14.244,74	0,00	54.000,00-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	157.893,33-C	0,00	32.407,21	190.300,54-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	157.893,33-C	0,00	32.407,21	190.300,54-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	157.893,33-C	0,00	32.407,21	190.300,54-C
3.10.01.02.1	4180	JUROS RECEBIDOS	425,06-C	0,00	0,00	425,06-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	440,25-C	0,00	325,93	766,18-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	157.028,02-C	0,00	32.081,28	189.109,30-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:35
Número do documento: 22051917382045600000082896051
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382045600000082896051
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:21

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo		**91.682.075,31-D**
Total do Passivo		**91.568.521,10-C**
Resultado (-) Zeramento		**113.554,21-C**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	48.833,10-C	0,00-D	48.833,10-C
Total do Resultado... mês:	02	20.969,82-C	0,00-D	69.802,92-C
Total do Resultado... mês:	03	22.312,63-C	0,00-D	92.115,55-C
Total do Resultado... mês:	04	9.566,82-C	0,00-D	101.682,37-C
Total do Resultado... mês:	05	11.871,84-C	0,00-D	113.554,21-C
Resultado Consolidado	05	**113.554,21-C**	**0,00-D**	**113.554,21-C**
Diferença	05	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 331.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	91.682.075,31-D	4.129,38	21.751,08	91.664.453,61-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	5.377.620,11-D	4.129,38	21.751,08	5.359.998,41-D
1.01.01		DISPONIVEL	18.424,35-D	4.129,38	21.751,08	802,65-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	15.000,00-D	3.308,15	18.258,15	50,00-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	15.000,00-D	3.308,15	18.258,15	50,00-D
1.01.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.424,35-D	821,23	3.492,93	752,65-D
1.01.01.02.1	1014	SICREDI POUPANÇA 22005-5 A	3.424,35-D	821,23	3.492,93	752,65-D
1.01.02		CREDITOS	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	304.519,43-D	0,00	0,00	304.519,43-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	230.130,87-D	0,00	0,00	230.130,87-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	13.268,60-D	0,00	0,00	13.268,60-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	61.119,96-D	0,00	0,00	61.119,96-D
1.01.03		ESTOQUES	90.791,71-C	0,00	0,00	90.791,71-C
1.01.03.01		MATERIAIS DE PRODUÇÃO -DI	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.01.1	1711	REMESSA PARA CONSERTO	100.000,00-C	0,00	0,00	100.000,00-C
1.01.03.02		ESTOQUE MERCAD. EM DEPO	71.257,76-C	0,00	0,00	71.257,76-C
1.01.03.02.1	1724	EQUIPAMENTOS ENVIADOS P/	22.169,00-C	0,00	0,00	22.169,00-C
1.01.03.02.1	1771	LOCALFRIO ARMAZENS GERA	49.088,76-C	0,00	0,00	49.088,76-C
1.01.03.03		ESTOQUES DE TERCEIROS EM	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.03.03.3	1735	AMAZON FOODS	80.466,05-D	0,00	0,00	80.466,05-D
1.01.04		DUPLICATAS A RECEBER	7.189.000,16-D	0,00	0,00	7.189.000,16-D
1.01.04.01		DUPLICATAS A RECEBER	7.189.000,16-D	0,00	0,00	7.189.000,16-D
1.01.04.01.1	1121	DUPLICATAS A RECEBER	7.189.000,16-D	0,00	0,00	7.189.000,16-D
1.01.04.01.1	39	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	4.387,07-D	0,00	0,00	4.387,07-D
1.01.04.01.1	2133	SUPERMERCADO POPULAR LTDA	748,20-D	0,00	0,00	748,20-D
1.01.04.01.1	3690	L. RODRIGUES CARDOSO	284,21-D	0,00	0,00	284,21-D
1.01.04.01.1	4535	ZIGOMAR LUIZ GIACOMINI	336,86-D	0,00	0,00	336,86-D
1.01.04.01.1	4610	DILCEU ROSSATO	149,48-D	0,00	0,00	149,48-D
1.01.04.01.1	7510	JOAO CAVALCANTE COSTA GIACOMOLLI	78.182,40-C	0,00	0,00	78.182,40-C
1.01.04.01.1	8007	JOSE JORGE DINIZ JUNQUEIRA	7.504,00-D	0,00	0,00	7.504,00-D
1.01.04.01.1	9493	ELETRO WILSON LTDA - ME	629,90-D	0,00	0,00	629,90-D
1.01.04.01.1	9577	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	4.752,23-D	0,00	0,00	4.752,23-D
1.01.04.01.1	9704	COMPACTA COMERCIAL LTDA	71,89-D	0,00	0,00	71,89-D
1.01.04.01.1	10648	MARTINS & MARTINS LTDA - SUPER	103,70-D	0,00	0,00	103,70-D
1.01.04.01.1	12533	DIVERSOS	6.852.091,62-D	0,00	0,00	6.852.091,62-D
1.01.04.01.1	13754	PASTELARIA BOM SABOR LTDA - ME	5.717,61-D	0,00	0,00	5.717,61-D

Ubão dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente

SORRISO / MT [Anual]

Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	14941	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	5.943,22-D	0,00	0,00	5.943,22-D
1.01.04.01.1	17314	ANTONIO MIGUEL DALSOQUIO	47.921,03-D	0,00	0,00	47.921,03-D
1.01.04.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	24.446,26-D	0,00	0,00	24.446,26-D
1.01.04.01.1	17325	FABIO GACIA ALVARENGA E OUTRO	6.340,00-D	0,00	0,00	6.340,00-D
1.01.04.01.1	17335	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.886,96-D	0,00	0,00	4.886,96-D
1.01.04.01.1	17355	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.305,71-D	0,00	0,00	4.305,71-D
1.01.04.01.1	17356	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.367,59-D	0,00	0,00	3.367,59-D
1.01.04.01.1	17357	COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	3.010,29-D	0,00	0,00	3.010,29-D
1.01.04.01.1	17358	EBS SUPERMERCADOS LTDA	7.397,17-D	0,00	0,00	7.397,17-D
1.01.04.01.1	17359	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.157,08-D	0,00	0,00	2.157,08-D
1.01.04.01.1	17362	LUCIANA DA SILVA PINHEIRO	602,09-D	0,00	0,00	602,09-D
1.01.04.01.1	17365	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	8.874,50-D	0,00	0,00	8.874,50-D
1.01.04.01.1	17366	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2.760,00-D	0,00	0,00	2.760,00-D
1.01.04.01.1	17367	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.757,50-D	0,00	0,00	3.757,50-D
1.01.04.01.1	17369	VANESSA SANTOS FLORESTA	189,70-D	0,00	0,00	189,70-D
1.01.04.01.1	17377	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.697,50-D	0,00	0,00	3.697,50-D
1.01.04.01.1	17388	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
1.01.04.01.1	17390	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4.068,56-D	0,00	0,00	4.068,56-D
1.01.04.01.1	17391	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.493,48-D	0,00	0,00	1.493,48-D
1.01.04.01.1	17393	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI	1.239,66-D	0,00	0,00	1.239,66-D
1.01.04.01.1	17402	EDSON LUIZ MORETON	175,55-D	0,00	0,00	175,55-D
1.01.04.01.1	17424	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
1.01.04.01.1	17428	JUCHEM E SECCO LTDA - EPP	786,02-D	0,00	0,00	786,02-D
1.01.04.01.1	17435	SILAS DO NASCIMENTO FILHO	184,80-D	0,00	0,00	184,80-D
1.01.04.01.1	17438	MARTINS E MARTINS LTDA	1.466,69-D	0,00	0,00	1.466,69-D
1.01.04.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	4.767,37-D	0,00	0,00	4.767,37-D
1.01.04.01.1	17441	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	9.611,02-D	0,00	0,00	9.611,02-D
1.01.04.01.1	17443	F. CONCHE FERREIRA EIRELI ME (DIST. T.	6.196,74-C	0,00	0,00	6.196,74-C
1.01.04.01.1	17451	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	298,97-D	0,00	0,00	298,97-D
1.01.04.01.1	17456	MARISA MATHIAS	220,00-D	0,00	0,00	220,00-D
1.01.04.01.1	17465	JOSE LOPES	124,74-D	0,00	0,00	124,74-D
1.01.04.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	92.269,22-D	0,00	0,00	92.269,22-D
1.01.04.01.1	17468	WAL MART BRASIL LTDA	30.092,13-D	0,00	0,00	30.092,13-D
1.01.04.01.1	17510	PLANALTO COMERCIO IMPORTACAO E EX	67.029,52-D	0,00	0,00	67.029,52-D
1.01.04.01.1	17514	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	23.825,43-C	0,00	0,00	23.825,43-C
1.01.04.01.1	17517	COMPACTA COMERCIAL LTDA	3.191,55-D	0,00	0,00	3.191,55-D
1.01.04.01.1	17518	COMPACTA COMERCIAL LTDA	582,98-D	0,00	0,00	582,98-D
1.01.04.01.1	17532	MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA ME	1.761,00-D	0,00	0,00	1.761,00-D
1.01.04.01.1	17556	EMPREENDIMENTOS COM IND ECIL LTDA	1.790,33-D	0,00	0,00	1.790,33-D
1.01.04.01.1	17570	A R DE NOVAES SANTOS ME	777,66-D	0,00	0,00	777,66-D
1.01.04.01.1	17604	COMPACTA COMERCIAL LTDA	2.460,00-D	0,00	0,00	2.460,00-D
1.01.04.01.1	17650	GILSON VILMAR DE MELO DOS SANTOS M	492,63-D	0,00	0,00	492,63-D
1.01.04.01.1	17651	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8,95-D	0,00	0,00	8,95-D
1.01.04.01.1	17653	DHF PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.040,00-D	0,00	0,00	8.040,00-D
1.01.04.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	0,30-C	0,00	0,00	0,30-C
1.01.04.01.1	17775	SHB COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENT	5.600,00-D	0,00	0,00	5.600,00-D
1.01.04.01.1	17818	CLAYTON JEFERSON DE SOUSA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17819	FABIANO PEREIRA DA SILVA	94,85-D	0,00	0,00	94,85-D
1.01.04.01.1	17821	NADILSON OLIVEIRA SENA	60,00-D	0,00	0,00	60,00-D
1.01.04.01.1	17822	BRF S. A.	7.250,00-D	0,00	0,00	7.250,00-D
1.01.04.01.1	17846	JBS S/A	19.487,24-D	0,00	0,00	19.487,24-D
1.01.04.01.1	17865	FELIPE CORREA POTT	295,00-D	0,00	0,00	295,00-D
1.01.04.01.1	17867	CLAUDIO CEZAR OLIVEIRA	590,00-D	0,00	0,00	590,00-D
1.01.04.01.1	17868	VOLMIR TOMAZI	2.503,28-D	0,00	0,00	2.503,28-D
1.01.04.01.1	17869	GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	1.084,20-D	0,00	0,00	1.084,20-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:35
Número do documento: 22051917382045600000082896051
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382045600000082896051
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:21

4-524

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente

SORRISO / MT [Atual] Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.01.04.01.1	17870	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	4.742,71-D	0,00	0,00	4.742,71-D
1.01.04.01.1	17936	MARISA MARCOLINO DE FARIAS	93,96-D	0,00	0,00	93,96-D
1.01.04.01.1	17938	ADAIR APARECIDO DE MAGALHAES	427,20-D	0,00	0,00	427,20-D
1.01.04.01.1	17939	CLEONICE FURLAN CELESTINO DA SILVA	483,65-D	0,00	0,00	483,65-D
1.01.04.01.1	17953	E MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
1.01.04.01.1	17954	SIMONI NIGOLINO JANTSCH	132,60-D	0,00	0,00	132,60-D
1.01.04.01.1	17981	GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA	1.414,20-D	0,00	0,00	1.414,20-D
1.01.04.01.1	18005	EVANDRO LUIZ PEDROTTI	3.086,75-D	0,00	0,00	3.086,75-D
1.01.04.01.1	18006	FABIULA APARECIDA TOLAZZI	128,00-D	0,00	0,00	128,00-D
1.01.04.01.1	18007	NEW FISH COMERCIO DE PESCADOS LTD	1.772,86-D	0,00	0,00	1.772,86-D
1.01.04.01.1	18076	CASSIO FERNANDO WENZEL	581,08-D	0,00	0,00	581,08-D
1.01.04.01.1	18109	WAL MART BRASIL LTDA - SUPER CENTEI	746,40-D	0,00	0,00	746,40-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	689.309,33-C	0,00	0,00	689.309,33-C
1.01.05.01.1	1714	MAURICIO MONTEIRO PAULA	750,00-D	0,00	0,00	750,00-D
1.01.05.01.1	1715	JOSE CARLOS LEAL JUNIOR E	105.437,16-C	0,00	0,00	105.437,16-C
1.01.05.01.1	1741	SAFRAS ARMAZENS GERAIS L	123.932,78-C	0,00	0,00	123.932,78-C
1.01.05.01.1	1743	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66-C	0,00	0,00	325.409,66-C
1.01.05.01.1	1744	AMAZON FOODS	27.256,33-C	0,00	0,00	27.256,33-C
1.01.05.01.1	1745	PS REPRESENTAÇÃO PURINU	2.905,00-D	0,00	0,00	2.905,00-D
1.01.05.01.1	1746	ENIO MARTINS DE PAIVA SAN	2.000,00-D	0,00	0,00	2.000,00-D
1.01.05.01.1	1769	MARIANA	31.811,60-D	0,00	0,00	31.811,60-D
1.01.05.01.1	1772	DIGNITUS HOLDING PARTICIP.	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
1.01.05.01.1	1774	ITTICA PARTICIPAÇÕES	5.260,00-D	0,00	0,00	5.260,00-D
1.01.06		CONTAS CORRENTES MATRIZ	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.01.06.01		CONTA CORRENTE MATRIZ FI	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.01.06.01.1	1716	CONTA CORRENTE DA FILIAL	1.354.222,79-C	0,00	0,00	1.354.222,79-C
1.02		NÃO CIRCULANTE	38.101.428,84-D	0,00	0,00	38.101.428,84-D
1.02.01		REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	38.101.428,84-D	0,00	0,00	38.101.428,84-D
1.02.01.01		DEPÓSITOS E CAUÇÕES	454.943,38-D	0,00	0,00	454.943,38-D
1.02.01.01.1	1748	DEPOSITOS JUDICIAIS	454.943,38-D	0,00	0,00	454.943,38-D
1.02.01.02		CREDITOS E VALORES	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.02.1	1749	RECUPERAÇÃO JUDICIAL	571.000,17-D	0,00	0,00	571.000,17-D
1.02.01.03		IMPOSTOS DIFERIDOS	37.075.485,29-D	0,00	0,00	37.075.485,29-D
1.02.01.03.1	1750	IRPJ DIFERIDO	27.261.386,24-D	0,00	0,00	27.261.386,24-D
1.02.01.03.2	1751	CSLL DIFERIDO	9.814.099,05-D	0,00	0,00	9.814.099,05-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	48.203.026,36-D	0,00	0,00	48.203.026,36-D
1.03.01		INVESTIMENTO	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1.03.01.01		PARTICIPACOES EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.01.01.1	1431	INVESTIMENTOS EM OUTRAS	1,00-D	0,00	0,00	1,00-D
1.03.02		IMOBILIZADO	48.203.025,36-D	0,00	0,00	48.203.025,36-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	54.740.887,90-D	0,00	0,00	54.740.887,90-D
1.03.02.01.1	1452	MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRI	74.507,51-D	0,00	0,00	74.507,51-D
1.03.02.01.1	1453	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.275.995,68-D	0,00	0,00	8.275.995,68-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	1.787.536,91-D	0,00	0,00	1.787.536,91-D
1.03.02.01.1	1455	EDIFICIOS E CONSTRUCOES	6.561.461,41-D	0,00	0,00	6.561.461,41-D
1.03.02.01.1	1457	TERRENOS	13.515.958,56-D	0,00	0,00	13.515.958,56-D
1 02.01.1	1458	VEICULOS	1.072.347,22-D	0,00	0,00	1.072.347,22-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	437.469,35-D	0,00	0,00	437.469,35-D
1.03.02.01.1	1460	SOFTWARE	42.952,86-D	0,00	0,00	42.952,86-D
1.03.02.01.1	1461	INSTALAÇÕES	2.954.298,83-D	0,00	0,00	2.954.298,83-D
1.03.02.01.1	1462	CONSTRUCOES EM ANDAMEN	14.818,49-D	0,00	0,00	14.818,49-D
1.03.02.01.1	1752	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	12.056.362,85-D	0,00	0,00	12.056.362,85-D
1.03.02.01.1	1753	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	5.245.576,42-D	0,00	0,00	5.245.576,42-D
1.03.02.01.1	1754	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL I	1.377.335,17-D	0,00	0,00	1.377.335,17-D
1.03.02.01.1	1755	REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL	913.754,00-D	0,00	0,00	913.754,00-D
1.03.02.01.1	1756	FERRAMENTAS	6.166,29-D	0,00	0,00	6.166,29-D
1.03.02.01.1	1757	MATRIZES	241.400,00-D	0,00	0,00	241.400,00-D
1.03.02.01.1	1758	EMBARCACOES	162.946,35-D	0,00	0,00	162.946,35-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	6.537.862,54-C	0,00	0,00	6.537.862,54-C
1.03.02.02.1	1502	DEPREC. S/ INSTALACOES	1.456.289,93-C	0,00	0,00	1.456.289,93-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	1.056.828,03-C	0,00	0,00	1.056.828,03-C
1.03.02.02.1	1505	DEPREC. S/ MAQUINAS E EQU	1.158.510,85-C	0,00	0,00	1.158.510,85-C
1 02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	928.754,74-C	0,00	0,00	928.754,74-C
1 02.02.1	1507	DEPREC. S/ EDIFICIOS E CON:	1.276.384,24-C	0,00	0,00	1.276.384,24-C
1.03.02.02.1	1508	DEPREC. S/ EQUIP. DE PROC.	404.127,48-C	0,00	0,00	404.127,48-C
1.03.02.02.1	1759	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA S	33.107,05-C	0,00	0,00	33.107,05-C
1.03.02.02.1	1760	DEPREC ACUMULADA FERRAI	1.312,39-C	0,00	0,00	1.312,39-C
1.03.02.02.1	1761	DEPREC ACUMULADA MATRIZ	144.559,92-C	0,00	0,00	144.559,92-C
1.03.02.02.1	1762	DEPREC ACUMULADA EMBAR	77.987,91-C	0,00	0,00	77.987,91-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:35
Número do documento: 22051917382045600000082896051
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382045600000082896051
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:21

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	91.568.521,10-C	1.766,56	1.766,56	91.568.521,10-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	46.215.491,64-C	1.766,56	1.766,56	46.215.491,64-C
2.01.02		FORNECEDORES	46.215.491,64-C	1.766,56	1.766,56	46.215.491,64-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	8.586.393,80-C	0,00	0,00	8.586.393,80-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	8.586.393,80-C	0,00	0,00	8.586.393,80-C
2.01.02.01.1	1	TREVISOL &AMP, CIA LTDA	15.912,00-D	0,00	0,00	15.912,00-D
2.01.02.01.1	23	SANGALETTI , SANGALETTI & CIA LTDA	751,88-D	0,00	0,00	751,88-D
2.01.02.01.1	24	SAMAR COMERCIO DE LUBRIFICANTES L'	42,00-C	0,00	0,00	42,00-C
2.01.02.01.1	25	PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA	947,61-D	0,00	0,00	947,61-D
2 02.01.1	26	CADORE BIDOIA CIA LTDA	105,00-C	0,00	0,00	105,00-C
2.01.02.01.1	38	PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES L	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	52	LAURENTI & OLIVEIRA LTDA - ME	472,70-D	0,00	0,00	472,70-D
2.01.02.01.1	53	UTILMAQ COMERCIO E REPRESENTACOE	2,00-C	0,00	0,00	2,00-C
2.01.02.01.1	106	GALEAO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	680,00-C	0,00	0,00	680,00-C
2.01.02.01.1	175	O. MONTAGNA & CIA. LTDA - ME	36,00-C	0,00	0,00	36,00-C
2.01.02.01.1	176	DALMEI COMERCIO E REPRESENTACOES	127,00-D	0,00	0,00	127,00-D
2.01.02.01.1	320	FAI CAO ROLAMENTOS G.A. LTDA	287,70-D	0,00	0,00	287,70-D
2.01.02.01.1	416	RAMBO E MAINARDI LTDA	43,55-D	0,00	0,00	43,55-D
2.01.02.01.1	804	XAXIM COM DE COMB LTDA	3.226,05-D	0,00	0,00	3.226,05-D
2.01.02.01.1	818	BORRACHARIA DALLAS LTDA	293,87-C	0,00	0,00	293,87-C
2.01.02.01.1	1065	TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA	39,40-D	0,00	0,00	39,40-D
2.01.02.01.1	1290	DIRCEU OGLIARI	11.768,27-C	0,00	0,00	11.768,27-C
2.01.02.01.1	1744	LEONILDES MARCELINO	5.400,00-D	0,00	0,00	5.400,00-D
2.01.02.01.1	1784	TALEMICO PICCINI - INSCRIÇÃO 13.016.74	5.750,00-D	0,00	0,00	5.750,00-D
2.01.02.01.1	2015	CONEXAO BRASIL COMERCIAL SERVIÇOS	74,79-D	0,00	0,00	74,79-D
2.01.02.01.1	2202	BRASIL TELECOM	1.345,01-D	0,00	0,00	1.345,01-D
2.01.02.01.1	2283	OI	3.402,15-C	0,00	0,00	3.402,15-C
2.01.02.01.1	2284	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDC	1.991,98-C	0,00	0,00	1.991,98-C
2.01 02.01.1	2435	L. M. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	114,01-C	0,00	0,00	114,01-C
2. .02.01.1	2777	BRASI TELECOM S/A	1.836,23-D	0,00	0,00	1.836,23-D
2.01.02.01.1	2849	DANNY COMERCIO IMPORTACAO E EXPO	1.517,78-D	0,00	0,00	1.517,78-D
2.01.02.01.1	2944	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC/	1.087,85-C	0,00	0,00	1.087,85-C
2.01.02.01.1	3098	MULTI PISOS COMERCIO DE MATERIAIS F	0,02-C	0,00	0,00	0,02-C
2.01.02.01.1	3200	EDIFONE - SISTEMA AVANCADO DE TELEI	714,85-C	0,00	0,00	714,85-C
2.01.02.01.1	3477	SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE :	350,00-D	0,00	0,00	350,00-D
2.01.02.01.1	3613	CLOVIS LUCION E OUTROS LTDA	8.280,00-D	0,00	0,00	8.280,00-D
2.01.02.01.1	4280	FALÇÃO ROLAMENTOS	165,00-D	0,00	0,00	165,00-D
2.01.02.01.1	4463	T.J. RETIFICADORA LTDA	1.286,25-C	0,00	0,00	1.286,25-C
2.01.02.01.1	4705	SORRISO COMERCIO DE EMBALAGENS L'	31,00-C	0,00	0,00	31,00-C
2.01.02.01.1	5383	GLOBO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA-ME	120,00-C	0,00	0,00	120,00-C
2.01.02.01.1	5525	C. M. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA	16,00-C	0,00	0,00	16,00-C
2.01.02.01.1	6149	JPS TECNOLOGIA LTDA - ME	249,90-C	0,00	0,00	249,90-C
2.01.02.01.1	7439	PARAGEM HOTEIS RODOVIARIOS E TURIS	0,65-D	0,00	0,00	0,65-D
2.01.02.01.1	7843	AUTO ELETRICA LTDA ME	200,50-D	0,00	0,00	200,50-D
2.01.02.01.1	8426	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	88,32-C	0,00	0,00	88,32-C
2.01.02.01.1	8662	ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE	6.685,00-D	0,00	0,00	6.685,00-D
2.01.02.01.1	9050	COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LT	25,00-C	0,00	0,00	25,00-C
2.01.02.01.1	9075	DEDETIZADORA COMETA LTDA ME	72,27-D	0,00	0,00	72,27-D
2.01.02.01.1	9228	AMERICA EMBALAGENS LTDA - ME	68,00-C	0,00	0,00	68,00-C
2.01.02.01.1	9425	TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	35,00-D	0,00	0,00	35,00-D
2.01.02.01.1	9739	SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTI	1.776,91-D	0,00	0,00	1.776,91-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	9878	SORRIMED - MEDICINA OCUPACIONAL DE	427,89-C	0,00	0,00	427,89-C
2.01.02.01.1	9990	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA 06	262,00-C	0,00	0,00	262,00-C
2.01.02.01.1	10334	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	625,44-D	0,00	0,00	625,44-D
2.01.02.01.1	10545	SORRISO COLETA DE ENTULHO LTDA - M	8,00-C	0,00	0,00	8,00-C
2.01.02.01.1	10744	TRANSPORTADORA XODO LTDA	632,67-C	0,00	0,00	632,67-C
2.01.02.01.1	12036	SOUZA MAIA E CORREA LTDA ME	200,00-D	0,00	0,00	200,00-D
2.01.02.01.1	12488	RODOVIARIO MATO-GROSSENSE DE TRA	713,00-D	0,00	0,00	713,00-D
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	7.043.062,38-C	0,00	0,00	7.043.062,38-C
2.01.02.01.1	12560	ADELIR JOAO FETTER	10.000,00-D	0,00	0,00	10.000,00-D
2.01.02.01.1	13149	ERICA MARTINS - ME	12,60-D	0,00	0,00	12,60-D
2.01.02.01.1	13452	TREVAO COMERCIO DE FILTROS E LUBRI	20,00-D	0,00	0,00	20,00-D
2.01.02.01.1	14012	FREIER BOMBAS INJETORAS LTDA	86,25-C	0,00	0,00	86,25-C
2.01.02.01.1	14348	OI S A	1.910,46-D	0,00	0,00	1.910,46-D
2.01.02.01.1	14479	LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A	2.060,35-D	0,00	0,00	2.060,35-D
2.01.02.01.1	15261	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	1.439,90-C	0,00	0,00	1.439,90-C
2.01.02.01.1	15274	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNA	711,05-D	0,00	0,00	711,05-D
2.01.02.01.1	15655	EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSPORTE	127,48-D	0,00	0,00	127,48-D
2.01.02.01.1	17066	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	890,73-D	0,00	0,00	890,73-D
2.01.02.01.1	17171	B.C TECH COM. E ASSIST TEC EM BALAN(	52,61-C	0,00	0,00	52,61-C
2.01.02.01.1	17311	OSMAR MESSIAS MARTINELLI	251.587,21-C	0,00	0,00	251.587,21-C
2.01.02.01.1	17317	CLAUDECÍ DOS SANTOS	14.222,00-D	0,00	0,00	14.222,00-D
2.01.02.01.1	17321	JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR E E OUTRO	3.607,60-C	0,00	0,00	3.607,60-C
2.01.02.01.1	17380	CLAIR APARECIDA FERREIRA	866,42-D	0,00	0,00	866,42-D
2.01.02.01.1	17413	SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA	2.067,45-D	0,00	0,00	2.067,45-D
2.01.02.01.1	17422	F B COMERCIO DE PEIXES LTDA ME	1.360,92-C	0,00	0,00	1.360,92-C
2.01.02.01.1	17425	VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	2.077,32-D	0,00	0,00	2.077,32-D
2.01.02.01.1	17439	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	18,00-C	0,00	0,00	18,00-C
2.01.02.01.1	17467	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICA	1,04-D	0,00	0,00	1,04-D
2.01.02.01.1	17470	PISCARE IMP. EXP. E DISTRIBUICAO DE A	2.408,04-D	0,00	0,00	2.408,04-D
2.01.02.01.1	17525	J BATISTA DA SILVA GRAFICA ME	950,00-C	0,00	0,00	950,00-C
2.01.02.01.1	17577	CARAMORI MAQUINAS E EQUIP LTDA	17.661,59-C	0,00	0,00	17.661,59-C
2.01.02.01.1	17615	BOM PEIXE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.933,60-C	0,00	0,00	69.933,60-C
2.01.02.01.1	17642	CLEBER LUIZ BEDIN	75,70-C	0,00	0,00	75,70-C
2.01.02.01.1	17646	SAUDE RIO E MAR COMERCIO DE ALIMEN	123,20-D	0,00	0,00	123,20-D
2.01.02.01.1	17656	THIAGO GOMES GIRAO VIANA- ME	2.628,00-C	0,00	0,00	2.628,00-C
2.01.02.01.1	17658	WAGNER E WAGNER LTDA ME	793,17-C	0,00	0,00	793,17-C
2.01.02.01.1	17662	CUIABA DIST. DE PROD. DE LIMPEZA LTD	2.531,90-C	0,00	0,00	2.531,90-C
2.01.02.01.1	17665	INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA	805,24-D	0,00	0,00	805,24-D
2.01.02.01.1	17674	CAGK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC	3.000,00-D	0,00	0,00	3.000,00-D
2.01.02.01.1	17677	KERRY DO BRASIL LTDA	10.370,60-D	0,00	0,00	10.370,60-D
2.01.02.01.1	17696	RB DISTR DE PROD DE LIMPEZA LTDA	3.183,00-C	0,00	0,00	3.183,00-C
2.01.02.01.1	17702	OFFICE PRINTER EIRELI EPP	240,00-D	0,00	0,00	240,00-D
2.01.02.01.1	17704	PREVEMAX CONFECCOES PLASTICAS LT	77,00-D	0,00	0,00	77,00-D
2.01.02.01.1	17705	SANORTE FILIAL 1	0,02-D	0,00	0,00	0,02-D
2.01.02.01.1	17707	GVX COMERCIO REPRESENT IMPORT E E	2.829,56-C	0,00	0,00	2.829,56-C
2.01.02.01.1	17709	SERGIO LUIZ XAVIER DE MATOS	9.720,67-C	0,00	0,00	9.720,67-C
2.01.02.01.1	17710	GEOVANE DIAS ATHAYDE	2.129,50-D	0,00	0,00	2.129,50-D
2.01.02.01.1	17711	JOSE ANTONIO FARIAS	1.461,50-C	0,00	0,00	1.461,50-C
2.01.02.01.1	17712	BIGOLIN E DALLA VECHIA ADVOGADOS A	5.760,00-D	0,00	0,00	5.760,00-D
2.01.02.01.1	17713	BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	160,00-D	0,00	0,00	160,00-D
2.01.02.01.1	17715	CONVENIENCIA E PIZZARIA LESTE LTDA -	4.876,00-D	0,00	0,00	4.876,00-D
2.01.02.01.1	17716	PH COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME	1.263,00-C	0,00	0,00	1.263,00-C
2.01.02.01.1	17718	GAMA MPMAN IMPORTAA?A?O E EXPORT	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17719	VALDANIO NEVES DA SILVA - ME	2.066,67-C	0,00	0,00	2.066,67-C
2.01.02.01.1	17723	TARG LOG EIRELI - ME	54,30-C	0,00	0,00	54,30-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.01.1	17729	UNIVERSAL QUIMICA LTDA EPP	1.200,00-C	0,00	0,00	1.200,00-C
2.01.02.01.1	17731	MECANICA VARZEA DIESEL LTDA - ME	1.050,00-C	0,00	0,00	1.050,00-C
2.01.02.01.1	17739	JG REPRESENTACAO COMERCIAL E TRAI	495,82-D	0,00	0,00	495,82-D
2.01.02.01.1	17740	NATHIELI TRANSPORTES LTDA. ME	22.659,00-D	0,00	0,00	22.659,00-D
2.01.02.01.1	17743	DAL PINO INDUSTRIA DE SERRAS LTDA	41,48-D	0,00	0,00	41,48-D
2.01.02.01.1	17745	COLDBRAS S.A.	2.701,77-D	0,00	0,00	2.701,77-D
2.01.02.01.1	17749	J C TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAR(	1.085,02-D	0,00	0,00	1.085,02-D
2.01.02.01.1	17752	FLAGNER SOARES DE SOUZA	14.285,00-D	0,00	0,00	14.285,00-D
2.01.02.01.1	17755	YASSER G. M. CALDEIRA CORDEIRO - ME	81,64-C	0,00	0,00	81,64-C
2.01.02.01.1	17760	PRATIKA SERVICOS & COMERCIO LTDA -	2.885,05-D	0,00	0,00	2.885,05-D
2.01.02.01.1	17770	SUPERMERCADO LEAO LTDA ME	143,80-C	0,00	0,00	143,80-C
2.01.02.01.1	17786	AMAZON FOODS DIST. E COMERCIO DE P	1.388.623,00-C	0,00	0,00	1.388.623,00-C
2.01.02.01.1	17796	3S REPRESENTAÇOES LTDA - EPP	27,41-C	0,00	0,00	27,41-C
2 02.01.1	17807	MIDDLEBY DO BRASIL LTDA	101,11-D	0,00	0,00	101,11-D
2.01.02.01.1	17810	LEMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0,86-C	0,00	0,00	0,86-C
2.01.02.01.1	17826	F L J TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA M	7.900,00-D	0,00	0,00	7.900,00-D
2.01.02.01.1	17835	BERMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	211,19-C	0,00	0,00	211,19-C
2.01.02.01.1	17836	ASCKAR COMERCIO DE OCULOS E ACESS	1.100,00-D	0,00	0,00	1.100,00-D
2.01.02.01.1	17837	VALDELIRIO CABRAL	10,50-C	0,00	0,00	10,50-C
2.01.02.01.1	17838	ALMEIDA DUARTE & ROCHA LIMA SOCIED	15.078,88-C	0,00	0,00	15.078,88-C
2.01.02.01.1	17840	LIAL TRANSPORTES RODOVIARIO DE CAF	4.098,65-D	0,00	0,00	4.098,65-D
2.01.02.01.1	17841	LCP TRANSPORTES COM IMP	5.269,00-D	0,00	0,00	5.269,00-D
2.01.02.01.1	17875	LOCALFRIO S/A ARMAZ GERAIS FRIGORIF	59,91-C	0,00	0,00	59,91-C
2.01.02.01.1	17877	C JUNIOR DA SILVA EPP	6,46-C	0,00	0,00	6,46-C
2.01.02.01.1	17879	INDUSTRIA BRASILEIRA DO PEIXE LTDA	41.270,18-D	0,00	0,00	41.270,18-D
2.01.02.01.1	17883	GR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - M	40,00-D	0,00	0,00	40,00-D
2.01.02.01.1	17887	GLARISSE FREDRICH - ME	900,00-D	0,00	0,00	900,00-D
2.01.02.01.1	17902	NUTRI NATURE COM PROD ALIMENTICIOS	118,34-C	0,00	0,00	118,34-C
2.01.02.01.1	17904	KAMARO ARTES GRAFICAS LTDA - EPP	24.581,25-D	0,00	0,00	24.581,25-D
2.01.02.01.1	17905	SORRIDIESEL MECANICA E AUTO PECAS	21,07-D	0,00	0,00	21,07-D
2.01.02.01.1	17914	BOMBADUR IMP. EXP. COM. MAQ. IND. LTI	207,44-D	0,00	0,00	207,44-D
2.01.02.01.1	17916	NOBREZAS TRANSPORTES LTDA - ME	15.546,40-D	0,00	0,00	15.546,40-D
2.01.02.01.1	17918	CENTRO GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS	9.000,00-C	0,00	0,00	9.000,00-C
2 02.01.1	17919	TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA	778,41-D	0,00	0,00	778,41-D
2.01.02.01.1	17921	R. A. TAVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME	1.380,00-D	0,00	0,00	1.380,00-D
2.01.02.01.1	17924	ELDO CARLOS WITZKE	314,28-C	0,00	0,00	314,28-C
2.01.02.01.1	17926	GRALAK FOTO E VÍDEO LTDA - ME	21,00-C	0,00	0,00	21,00-C
2.01.02.01.1	17940	A. R. BATISTA-TRANSPORTES - ME	5,00-D	0,00	0,00	5,00-D
2.01.02.01.1	17942	R F ARAGAO - ME	23,00-C	0,00	0,00	23,00-C
2.01.02.01.1	17953	E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA	5.750,00-C	0,00	0,00	5.750,00-C
2.01.02.01.1	17959	TECNOMERC TECNOLOGIA ANIMAL	557,00-D	0,00	0,00	557,00-D
2.01.02.01.1	17962	A S DE PAULA TRANSPORTES ME	13.092,00-D	0,00	0,00	13.092,00-D
2.01.02.01.1	17964	IMAK DA AMAZONIA FITAS PARA IMPRES:	3.041,28-C	0,00	0,00	3.041,28-C
2.01.02.01.1	17967	VIACAO SORRISO LTDA - ME	6.080,00-D	0,00	0,00	6.080,00-D
2.01.02.01.1	17976	MOVE LOGISTICA E TRANSPORTE RODOV	400,00-C	0,00	0,00	400,00-C
2.01.02.01.1	17977	BILAC TRANSPORTES RODOVIARIO DE C/	3.748,97-C	0,00	0,00	3.748,97-C
2.01.02.01.1	17999	V A DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.083,77-C	0,00	0,00	1.083,77-C
2.01.02.01.1	18068	PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.900,00-C	0,00	0,00	4.900,00-C
2.01.02.01.1	18107	PEDRO MARCAL DE OLIVEIRA NETO - ME	93,57-C	0,00	0,00	93,57-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	15.144.088,27-C	546,56	546,56	15.144.088,27-C
2.01.02.03.1	2259	CONTRIBUICAO CONFEDERAT	39.210,05-C	0,00	0,00	39.210,05-C
2.01.02.03.1	2260	CONTRIBUICAO SINDICAL REC	52.262,49-C	0,00	0,00	52.262,49-C
2.01.02.03.1	2263	FGTS A RECOLHER	1.674.200,40-C	97,60	97,60	1.674.200,40-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	107.801,98-C	0,00	0,00	107.801,98-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	216.352,28-C	0,00	0,00	216.352,28-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	10.021.696,90-C	448,96	448,96	10.021.696,90-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	1.455.848,36-C	0,00	0,00	1.455.848,36-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	144.577,34-C	0,00	0,00	144.577,34-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	762.406,39-C	0,00	0,00	762.406,39-C
2.01.02.03.1	2279	INSS RETIDO DE TERCEIROS ,	201.502,86-C	0,00	0,00	201.502,86-C
2.01.02.03.1	2280	IRRF RETIDO DE TERCEIROS ,	141.520,69-C	0,00	0,00	141.520,69-C
2.01.02.03.1	2281	PIS COFINS CSLL RETIDO DE	729,12-C	0,00	0,00	729,12-C
2.01.02.03.1	2282	ICMS ST A RECOLHER	3.338,66-C	0,00	0,00	3.338,66-C
2.01.02.03.1	2283	IMPOSTO RETIDOS A RECOLH	270.800,78-C	0,00	0,00	270.800,78-C
2.01.02.03.1	2284	FUNDEIC A RECOLHER	40.248,90-C	0,00	0,00	40.248,90-C
2.01.02.03.1	2285	FUNDED A RECOLHER	10.062,23-C	0,00	0,00	10.062,23-C
2.01.02.03.1	2287	EMPRESTIMO CONSIGNADO	1.528,84-C	0,00	0,00	1.528,84-C
2.01.02.04		SALARIOS A PAGAR	2.649.300,03-C	1.220,00	1.220,00	2.649.300,03-C
2.01.02.04.1	2236	SALARIOS E ORDENADOS A P	2.288,04-D	1.220,00	1.220,00	2.288,04-D
2.01.02.04.1	2237	PRÓ-LABORE A PAGAR	65.350,25-C	0,00	0,00	65.350,25-C
2.01.02.04.1	2286	RESCISÕES TRABALHISTAS A	2.586.237,82-C	0,00	0,00	2.586.237,82-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	19.516.742,09-C	0,00	0,00	19.516.742,09-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO SANTANDER CONTA C	3.497.896,53-C	0,00	0,00	3.497.896,53-C
2.01.02.05.1	2239	BANCO BBM SA CED CREDITC	11.250.645,77-C	0,00	0,00	11.250.645,77-C
2.01.02.05.1	2240	BANCO INDUSTRIAL E COMER	3.716.771,18-C	0,00	0,00	3.716.771,18-C
2.01.02.05.1	2241	BANCO DE INVEST CREDIT SU	306.001,56-C	0,00	0,00	306.001,56-C
2.01.02.05.1	2344	BANCO BRADESCO CAPITAL D	745.427,05-C	0,00	0,00	745.427,05-C
2.01.02.09		PARCELAMENTO DE IMPOSTC	318.967,45-C	0,00	0,00	318.967,45-C
2.01.02.09.1	2288	PARCELAMENTO PIS	7.401,61-C	0,00	0,00	7.401,61-C
2.01.02.09.1	2289	PARCELAMENTO COFINS	35.565,84-C	0,00	0,00	35.565,84-C
2.01.02.09.1	2290	APORTE DE CAPITAL	276.000,00-C	0,00	0,00	276.000,00-C
2.02		PASSIVO EXIGIVEL A LONGO I	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	123.354.484,54-C	0,00	0,00	123.354.484,54-C
2.02.01.01		EMPRESTIMOS E FINANCIAME	54.069.807,01-C	0,00	0,00	54.069.807,01-C
2.02.01.01.1	2100	MUTUO BIMETAL IND METALU	4.939.079,40-C	0,00	0,00	4.939.079,40-C
2.02.01.01.1	2102	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88-C	0,00	0,00	5.674.942,88-C
2.02.01.01.1	2103	MUTUO PEDRO FURLAN	1.327.759,70-C	0,00	0,00	1.327.759,70-C
2.02.01.01.1	2104	MUTUO CARLA MARIA CARVAI	37.987.903,61-C	0,00	0,00	37.987.903,61-C
2.02.01.01.1	2105	MUTUO NATIV FOODS LTDA	131.375,30-C	0,00	0,00	131.375,30-C
2.02.01.01.1	2106	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.818.006,50-C	0,00	0,00	2.818.006,50-C
2.02.01.01.1	2107	MUTUO AMAZON	1.190.739,62-C	0,00	0,00	1.190.739,62-C
2.02.01.02		EMPRESTIMOS BANCARIOS	66.287.010,91-C	0,00	0,00	66.287.010,91-C
2.02.01.02.1	2110	BANCO DE INVEST CREDIT SU	43.030.268,11-C	0,00	0,00	43.030.268,11-C
2.02.01.02.1	2111	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80-C	0,00	0,00	23.256.742,80-C
2.02.01.03		PROVISÕES EXIGIVEL A LONG	2.844.707,60-C	0,00	0,00	2.844.707,60-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2.02.01.03.1	2291	PROV PARA RISCOS FISCAIS I	564.160,16-C	0,00	0,00	564.160,16-C
2.02.01.03.1	2292	PROVISÃO PARA IRPJ DIFERI[	1.676.870,91-C	0,00	0,00	1.676.870,91-C
2.02.01.03.1	2293	PROVISÃO PARA CSLL DIFERI	603.676,53-C	0,00	0,00	603.676,53-C
2.02.01.04		PARCELAMENTOS DE TRIBUT	152.959,02-C	0,00	0,00	152.959,02-C
2.02.01.04.1	2294	PARCELAMENTO DO PIS -LP	26.479,32-C	0,00	0,00	26.479,32-C
2.02.01.04.1	2295	PARCELAMENTO DO COFINS -	126.479,70-C	0,00	0,00	126.479,70-C
2.03		PATRIMONIO LIQUIDO	78.001.455,08-D	0,00	0,00	78.001.455,08-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	78.001.455,08-D	0,00	0,00	78.001.455,08-D
2 01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.01.1	2300	ACIONISTAS	56.492.355,04-C	0,00	0,00	56.492.355,04-C
2.03.01.04		LUCROS OU PREJUIZOS ACUI	158.144.867,59-D	0,00	0,00	158.144.867,59-D
2.03.01.04.1	2296	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTE	29.364.507,04-D	0,00	0,00	29.364.507,04-D
2.03.01.04.1	2442	PREJUÍZOS ACUMULADOS	128.780.360,55-D	0,00	0,00	128.780.360,55-D
2.03.01.06		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.651.057,47-C	0,00	0,00	23.651.057,47-C
2.03.01.06.1	2297	RESERVA DE REAVALIAÇÃO F	4.058.029,03-C	0,00	0,00	4.058.029,03-C
2.03.01.06.1	2298	AJUSTE REAVALIAÇÃO TERRE	12.056.362,85-C	0,00	0,00	12.056.362,85-C
2.03.01.06.1	2299	AJUSTES DE REAVALIAÇÃO M	1.377.335,17-C	0,00	0,00	1.377.335,17-C
2.03.01.06.1	2303	AJUSTES REAVALIAÇÃO EDIFI	5.245.576,42-C	0,00	0,00	5.245.576,42-C
2.03.01.06.1	2304	AJUSTES REAVALIAÇÃO VEIC	913.754,00-C	0,00	0,00	913.754,00-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:35
Número do documento: 22051917382045600000082896051
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382045600000082896051
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:21

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — SORRISO / MT — [Anual] — Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
3		RESULTADO DO EXERCICIO	113.554,21-C	18.442,93	821,23	95.932,51-C
3.02		DESPESAS GERAIS E ADMINIS	76.746,33-D	18.258,15	0,00	95.004,48-D
3.02.02		DESPESAS COM PESSOAL	7.785,49-D	1.668,96	0,00	9.454,45-D
3.02.02.01		DESPESAS COM PESSOAL	7.785,49-D	1.668,96	0,00	9.454,45-D
3.02.02.01.1	3061	FGTS	475,76-D	97,60	0,00	573,36-D
3.02.02.01.1	3064	SALARIOS E ORDENADOS	5.597,00-D	1.220,00	0,00	6.817,00-D
3.02.02.01.1	3069	INSS	1.712,73-D	351,36	0,00	2.064,09-D
3.02.04		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	68.960,84-D	16.589,19	0,00	85.550,03-D
3.02.04.01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	68.960,84-D	16.589,19	0,00	85.550,03-D
3.02.04.01.1	3020	DESPESAS C/ CARTORIO	45,12-D	0,00	0,00	45,12-D
3.02.04.01.1	3022	COPA E COZINHA	360,00-D	0,00	0,00	360,00-D
3.02.04.01.1	3025	MANUTENÇÃO E REPAROS	3.666,00-D	0,00	0,00	3.666,00-D
3.02.04.01.1	3026	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICAN	1.083,36-D	0,00	0,00	1.083,36-D
3.02.04.01.1	3033	ALIMENTACAO	1.440,00-D	885,00	0,00	2.325,00-D
3.02.04.01.1	3042	DESPESAS C/ LIMPEZA E MAN	3.161,25-D	54,19	0,00	3.215,44-D
3.02.04.01.1	3133	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	1.955,11-D	0,00	0,00	1.955,11-D
3.02.04.01.1	3149	DESPESAS COM PRESTAÇÃO	3.250,00-D	650,00	0,00	3.900,00-D
3.02.04.01.1	3150	HONORARIOS ADVOCATICIOS	54.000,00-D	15.000,00	0,00	69.000,00-D
3.10		ENCARGOS FINANCEIROS LIQ	190.300,54-C	184,78	821,23	190.936,99-C
3.10.01		RECEITAS FINANCEIRAS	190.300,54-C	184,78	821,23	190.936,99-C
3.10.01.02		RECEITAS FINANCEIRAS	190.300,54-C	184,78	821,23	190.936,99-C
3.10.01.02.1	4180	JUROS RECEBIDOS	425,06-C	0,00	0,00	425,06-C
3.10.01.02.1	4190	OUTRAS RECEITAS	766,18-C	184,78	821,23	1.402,63-C
3.10.01.02.1	4200	ARRENDAMENTOS DE TERRA	189.109,30-C	0,00	0,00	189.109,30-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**91.664.453,61-D**
Total do Passivo	**91.568.521,10-C**
Resultado (-) Zeramento	**95.932,51-C**

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	48.833,10-C	0,00-D	48.833,10-C
Total do Resultado... mês:	02	20.969,82-C	0,00-D	69.802,92-C
Total do Resultado... mês:	03	22.312,63-C	0,00-D	92.115,55-C
Total do Resultado... mês:	04	9.566,82-C	0,00-D	101.682,37-C
Total do Resultado... mês:	05	11.871,84-C	0,00-D	113.554,21-C
Total do Resultado... mês:	06	17.621,70-D	0,00-D	95.932,51-C
Resultado Consolidado	06	**95.932,51-C**	**0,00-D**	**95.932,51-C**
Diferença	06	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-7-3
CPF 231.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:35
Número do documento: 22051917382045600000082896051
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382045600000082896051
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:21

4.534
A

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2. 2.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLF	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2. 1.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 033.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:35
Número do documento: 22051917382045600000082896051
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382045600000082896051
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:21

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Resultado Consolidado	05	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	05	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 331.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente JANDIRA / SP [Anual] Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:35
Número do documento: 22051917382045600000082896051
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382045600000082896051
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:21

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente

JANDIRA / SP [Anual] Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2 2.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLI	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2. .1.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEI	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:35
Número do documento: 22051917382045600000082896051
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382045600000082896051
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:21

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Resultado Consolidado	06	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	06	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-0-T-3
CPF 531.425.809-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:35
Número do documento: 22051917382162400000082896054
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382162400000082896054
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:22

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.(		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:35
Número do documento: 22051917382162400000082896054
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382162400000082896054
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:22

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:35
Número do documento: 22051917382162400000082896054
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382162400000082896054
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:22

4-41

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Resultado Consolidado	07	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	07	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.(		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 581.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Resultado Consolidado	08	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	08	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 581.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

4.544

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

4.9Mk

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

4.947

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo **13.524.603,69-D**

Total do Passivo **13.524.603,69-C**

Resultado (-) Zeramento

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Resultado Consolidado	09	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	09	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

(1.949)

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.0		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2..02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2..03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

4.456

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo **13.524.603,69-D**

Total do Passivo **13.524.603,69-C**

Resultado (-) Zeramento

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Resultado Consolidado	10	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	10	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.(		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Total do Resultado... mês:	11			0,00-D
Resultado Consolidado	11	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	11	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

4.554

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1..		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

4.555

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZA	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Total do Resultado... mês:	11			0,00-D
Total do Resultado... mês:	12			0,00-D
Resultado Consolidado	12	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	12	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

4.551

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

4.555

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2 02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2 .02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2 01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Resultado Consolidado	01	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	01	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 331.125.808-00

4.SEC

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0/T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

4.862

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Resultado Consolidado	02	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	02	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 043.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 031.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

4.5.4

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 043.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

4-565

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Resultado Consolidado	03	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	03	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente JANDIRA / SP [Anual] Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENSI	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente [redacted] JANDIRA / SP [Anual] Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2. J2.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2 J1.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Resultado Consolidado	04	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	04	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

1.570

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente JANDIRA / SP [Anual]

Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.)2.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2. .01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

4.571

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Resultado Consolidado	05	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	05	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2. 2.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2. 01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 551.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Resultado Consolidado	06	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	06	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 331.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Julho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Julho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2. 2.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2. J1.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Resultado Consolidado	07	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	07	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Agosto/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Agosto/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.(2.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0/T-3
CPF 531.125.808-00

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Resultado Consolidado	08	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	08	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Setembro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Setembro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.. 02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0/T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Resultado Consolidado	09	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	09	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Outubro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-I-3
CPF 331.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

4.55

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Outubro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

4.54

2

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo **13.524.603,69-D**

Total do Passivo **13.524.603,69-C**

Resultado (-) Zeramento

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Resultado Consolidado	10	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	10	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 511.125.808-00

4.537

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Novembro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	13.524.603,69-D	0,00	0,00	13.524.603,69-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02		CREDITOS	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	13.502.405,45-D	0,00	0,00	13.502.405,45-D
1.01.02.01.1	1703	ICMS A RECUPERAR	1.558.592,99-D	0,00	0,00	1.558.592,99-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	12.145,77-D	0,00	0,00	12.145,77-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	7.945,14-D	0,00	0,00	7.945,14-D
1.01.02.01.1	1736	IRPJ A RECUPERAR	9.027.436,84-D	0,00	0,00	9.027.436,84-D
1.01.02.01.1	1737	CSLL A RECUPERAR	2.896.284,71-D	0,00	0,00	2.896.284,71-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02		IMOBILIZADO	22.198,24-D	0,00	0,00	22.198,24-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	62.729,22-D	0,00	0,00	62.729,22-D
1.03.02.01.1	1454	MOVEIS E UTENSILIOS	19.729,22-D	0,00	0,00	19.729,22-D
1.03.02.01.1	1458	VEICULOS	43.000,00-D	0,00	0,00	43.000,00-D
1.03.02.02		(-) DEPRECIACOES ACUMULAI	40.530,98-C	0,00	0,00	40.530,98-C
1.03.02.02.1	1503	DEPREC. S/ VEICULOS	34.400,16-C	0,00	0,00	34.400,16-C
1.03.02.02.1	1506	DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS	6.130,82-C	0,00	0,00	6.130,82-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382241300000082899984
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382241300000082899984
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:23

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Novembro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	13.524.603,69-C	0,00	0,00	13.524.603,69-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02		FORNECEDORES	3.205.476,52-C	0,00	0,00	3.205.476,52-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	2.595.511,26-C	0,00	0,00	2.595.511,26-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	609.965,26-C	0,00	0,00	609.965,26-C
2.01.02.03.1	2262	INSS RETIDO TERC A RECOLH	23.245,53-C	0,00	0,00	23.245,53-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.049,44-C	0,00	0,00	3.049,44-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	274,85-C	0,00	0,00	274,85-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	18.753,07-C	0,00	0,00	18.753,07-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	2.991,71-C	0,00	0,00	2.991,71-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	64.724,61-C	0,00	0,00	64.724,61-C
2.01.02.03.1	2273	ICMS ST A RECOLHER	481.329,13-C	0,00	0,00	481.329,13-C
2.01.02.03.1	2277	IMP RETIDO PIS-COFINS-CSLL	15.596,92-C	0,00	0,00	15.596,92-C
2.03		PATRIMONIO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	10.319.127,17-C	0,00	0,00	10.319.127,17-C
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDS BRASILEIRA DE PI	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		SOBRAS E PERDAS ACUMULA	10.119.127,17-C	0,00	0,00	10.119.127,17-C
2.03.01.04.1	2443	PREJUIZOS ACUMULADOS	21.567.959,47-D	0,00	0,00	21.567.959,47-D
2.03.01.04.1	2444	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTEF	31.687.086,64-C	0,00	0,00	31.687.086,64-C

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0/T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382402800000082900006
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382402800000082900006
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:24

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**13.524.603,69-D**
Total do Passivo	**13.524.603,69-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Total do Resultado... mês:	11			0,00-D
Resultado Consolidado	11	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**

Diferença	11	**0,00-D**

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382402800000082900006
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382402800000082900006
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:24

4.490

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:37
Número do documento: 22051917382402800000082900006
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382402800000082900006
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:24

4.541

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Maio/2018

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2 02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2 01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Resultado Consolidado	05	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	05	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

4.893

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

4.994

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Junho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2 02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2 01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUMU	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

4.849

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Resultado Consolidado	06	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	06	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

4.946
A)

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 033.321-0-T-S
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

4.897

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Julho/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.(2.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUMU	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4495

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Resultado Consolidado	07	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	07	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 0x3.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 058.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Agosto/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUMU	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 0[illegible]-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.961

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Resultado Consolidado	08	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	08	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 3x3 321-0-I-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

4.407

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1. 5.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

4.903

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Setembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2. 2.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.904

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Resultado Consolidado	09	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	09	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 033.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 033 321-0-T-3
CPF 331.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Outubro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.904

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Resultado Consolidado	10	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	10	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

4.909

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Novembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.910

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Total do Resultado... mês:	11			0,00-D
Resultado Consolidado	11	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	11	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 581.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente JANDIRA / SP [Anual] Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

4912

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Dezembro/2018

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo **1.339.745,99-D**

Total do Passivo **1.339.745,99-C**

Resultado (-) Zeramento

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Total do Resultado... mês:	11			0,00-D
Total do Resultado... mês:	12			0,00-D
Resultado Consolidado	12	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	12	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

4914

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente JANDIRA / SP [Anual] Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Janeiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2 .02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2 01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.916

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Resultado Consolidado	01	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	01	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.371-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.917

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Fevereiro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
1.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.9.19

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Resultado Consolidado	02	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	02	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 931.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

4.926

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Março/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2 02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2 01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUMU	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Resultado Consolidado	03	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	03	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

4.923

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

4.924

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Abril/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.)2.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2)1.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 53[illegible].125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

4.495

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Resultado Consolidado	04	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	04	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 085.321-0-T-3
CPF 581.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

14.926

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

4.927

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente

JANDIRA / SP [Anual] Em - Maio/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2. .02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMERI	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2. .01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

4.923

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Resultado Consolidado	05	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	05	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 093.321-0-T-3
CPF 231.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

4.023

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Junho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2 .02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2 .03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Resultado Consolidado	06	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	06	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

1.93

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Julho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

1.933

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Julho/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.01.02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.03.01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 033.321-0/T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

4.934

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Resultado Consolidado	07	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	07	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 131.125.809-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Agosto/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

ULTIMO DIA PARA PAGAMENTO

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 031.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Agosto/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2. .02.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2 .01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Resultado Consolidado	08	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	08	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 331.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382462700000082900011
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382462700000082900011
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:25

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Setembro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382591300000082900020
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382591300000082900020
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:26

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Setembro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2. J2.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ/	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2. J1.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382591300000082900020
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382591300000082900020
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:26

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Resultado Consolidado	09	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	09	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente JANDIRA / SP [Anual] Em - Outubro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:39
Número do documento: 22051917382591300000082900020
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382591300000082900020
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:26

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Outubro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2.. 2.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2.. 01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUML	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:40
Número do documento: 22051917382651900000082900029
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382651900000082900029
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:27

4.1943

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Resultado Consolidado	10	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**
Diferença	10	**0,00-D**		

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:40
Número do documento: 22051917382651900000082900029
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382651900000082900029
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:27

1.944

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente — JANDIRA / SP — [Anual] — Em - Novembro/2019

Classificação	Conta	Titulo da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	1.339.745,99-D	0,00	0,00	1.339.745,99-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	1.337.262,16-D	0,00	0,00	1.337.262,16-D
1.01.02		CREDITOS	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01		IMPOSTOS A RECUPERAR	1.270.062,49-D	0,00	0,00	1.270.062,49-D
1.01.02.01.1	1731	PIS A RECUPERAR	24.126,99-D	0,00	0,00	24.126,99-D
1.01.02.01.1	1732	COFINS A RECUPERAR	111.130,33-D	0,00	0,00	111.130,33-D
1.01.02.01.1	1734	ICMS A COMPENSAR	1.134.805,17-D	0,00	0,00	1.134.805,17-D
1.01.05		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01		ADIANTAMENTOS	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.01.05.01.1	1746	A FORNECEDORES	67.199,67-D	0,00	0,00	67.199,67-D
1.03		ATIVO PERMANENTE	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01		IMOBILIZADO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D
1.03.02.01.1	1459	EQUIP. DE PROCESSAMENTO	2.483,83-D	0,00	0,00	2.483,83-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:40
Número do documento: 22051917382651900000082900029
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382651900000082900029
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:27

4.446

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | JANDIRA / SP | [Anual] | Em - Novembro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	1.339.745,99-C	0,00	0,00	1.339.745,99-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02		FORNECEDORES	1.691.418,72-C	0,00	0,00	1.691.418,72-C
2.01.02.01		FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	2015	FORNECEDORES	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.01.1	12533	DIVERSOS	91.106,47-C	0,00	0,00	91.106,47-C
2.01.02.03		ENCARGOS SOCIAIS A RECOL	518.916,24-C	0,00	0,00	518.916,24-C
2. 2.03.1	2264	ISS A RECOLHER	3.134,50-C	0,00	0,00	3.134,50-C
2.01.02.03.1	2265	ICMS A RECOLHER	36.126,56-C	0,00	0,00	36.126,56-C
2.01.02.03.1	2266	INSS A RECOLHER	89,73-C	0,00	0,00	89,73-C
2.01.02.03.1	2267	IRRF A RECOLHER	5.087,65-C	0,00	0,00	5.087,65-C
2.01.02.03.1	2268	PIS A RECOLHER	22.259,26-C	0,00	0,00	22.259,26-C
2.01.02.03.1	2270	COFINS A RECOLHER	102.527,51-C	0,00	0,00	102.527,51-C
2.01.02.03.1	2271	CSLL A RECOLHER	50.776,41-C	0,00	0,00	50.776,41-C
2.01.02.03.1	2272	IRPJ A RECOLHER	117.045,59-C	0,00	0,00	117.045,59-C
2.01.02.03.1	2277	ICMS ST A RECOLHER	181.869,03-C	0,00	0,00	181.869,03-C
2.01.02.05		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.01.02.05.1	2238	BANCO INDUSTRIAL E COMER	1.081.396,01-C	0,00	0,00	1.081.396,01-C
2.03		PATRIMONIO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01		PATRIMONIO LIQUIDO	351.672,73-D	0,00	0,00	351.672,73-D
2.03.01.01		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZ	200.000,00-C	0,00	0,00	200.000,00-C
2. 01.01.1	2300	NATIV INDUSTRIA BRAS DE PE	199.980,00-C	0,00	0,00	199.980,00-C
2.03.01.01.1	2301	PEDRO FURLAN UCHOA CAVA	20,00-C	0,00	0,00	20,00-C
2.03.01.04		LUCROS E PREJUIZOS ACUMU	551.672,73-D	0,00	0,00	551.672,73-D
2.03.01.04.1	2443	LUCROS ACUMULADOS	245.481,57-C	0,00	0,00	245.481,57-C
2.03.01.04.1	2444	AJUSTES DE EXERC ANTERIO	797.154,30-D	0,00	0,00	797.154,30-D

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-O-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:40
Número do documento: 22051917382651900000082900029
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382651900000082900029
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:27

4.944

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	**1.339.745,99-D**
Total do Passivo	**1.339.745,99-C**
Resultado (-) Zeramento	

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01			0,00-D
Total do Resultado... mês:	02			0,00-D
Total do Resultado... mês:	03			0,00-D
Total do Resultado... mês:	04			0,00-D
Total do Resultado... mês:	05			0,00-D
Total do Resultado... mês:	06			0,00-D
Total do Resultado... mês:	07			0,00-D
Total do Resultado... mês:	08			0,00-D
Total do Resultado... mês:	09			0,00-D
Total do Resultado... mês:	10			0,00-D
Total do Resultado... mês:	11			0,00-D
Resultado Consolidado	11	**0,00-D**	**0,00-D**	**0,00-D**

Diferença	11	**0,00-D**

João dos Santos
Contador CRCSP 083.321-0-T-3
CPF 531.125.808-00

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:40
Número do documento: 22051917382651900000082900029
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382651900000082900029
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

4.947

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 81120204945448
Nome original: 55851_034501.pdf
Data: 18/02/2020 12:55:57
Remetente:

CLEUSA TEREZINHA DA SILVA
SECRETARIA DA 3.ª VARA - SORRISO
TJMT

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: OFÍCIO Nº 82 2020

4.946

Código 55851

Vistos etc.,

Cuida-se de cumprimento de sentença promovida por **BRUSINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** em desfavor de **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A "FALIDA"**, ambos devidamente qualificados nos autos.

Ab initio, intime-se se a parte exequente para que apresente planilha atualizada do débito.

Com a juntada da planilha, considerando a ausência de pagamento e havendo pedido de penhora, OFICIE-SE ao Juízo Recuperacional (1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT) para deliberação acerca da possibilidade de constrição sobre o patrimônio da empresa recuperanda.

Cumpra-se.

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, 10 de dezembro de 2019.

Daiene Vaz Carvalho Goulart
Juíza de Direito

4.949

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo n. 008839.23-2014.8.11.0040,

Código n. 118241

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, NATIV - FOODS LTDA, e **NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à intimação publicada no DJE 10674, requerer a juntada da guia e comprovante de pagamento da diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do Mandado de Intimação do Sr. José Cardoso Leal Junior.

Nesses termos, pedem deferimento.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2020.

Documento: 222419 - Protocolado em: 26/02/2020 às 16:21:13 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: 0d00ecc6-9ebd-4765-97b0-e37021f96fb2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

GONÇALVES, ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO, JORGE YASSUDA, RICARDO ROBERTO DALMAGRO, ISAMARA ANDRADE DE LIMA, LUANA DE ALMEIDA E ALMEIDA BARROS, LUIZ CARLOS CACERES, NAGIB KRUGER, NELSON FEITOSA JUNIOR, WILLIAN JOSÉ DE ARAÚJO, ELBER RIBEIRO COUTO, ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA, DANIELA NALIO SIGLIANO, ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA, MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES, VANDERLY RUDGE GNOATO, SONIAMAR FRITSCH, Tiago de Castilho Muñoz, WINSTON SEBE, JOSE LUIZ BUCH, RAFAEL SANTIAGO DE JESUS QUEIROZ, EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS PENTEADO MASAGÃO, EWERTON HERRERA LANHES, KATIA DE ALMEIDA, MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES, ROBERTO CARLOS DAMBROS, WILLIAM CARMONA MAYA, REGIA MARIA RANIERI, VITOR CAMARGO SAMPAIO, LARISSA INÁ GRAMKOW MESQUITA, JARBAS MARTINS BARBOSA DE BARROS

VIA PARTE

Pagante: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - **CPF/CNPJ:** 08.401.835/0001-65

Valor a Recolher
R$37,31

Valor da Receita: Trinta e sete reais e trinta e um centavos

Autenticação Mecânica:

Banco do Brasil | 001-9 |

00190.00009 03157.460001 00237.648175 1 81820000003731

Local de Pagamento: Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.							Vencimento: 02/03/2020
Cedente: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.535.606/0077-18							Agência / Código Cedente: 3834-2 / 6976-0
Data Documento: 26/02/2020			Nº do documento: 92051	Espécie Doc: REC	Aceite: Não	Data do Processamento:	Nosso Número: 31574600000237648
Nº do Conto/Reserva:	Carteira: 17	Espécie: R$	Quantidade: 0		Valor: R$37,31		(=) Valor do Documento: R$37,31
Instruções: Não receber após a data de vencimento Receber este titulo somente no valor integral.							(-) Desconto/Abatimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
							(-) Outras Deduções: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
							(+) Mora/Multa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
							(+) Outros Acréscimos: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Não receber após a data de vencimento Receber este titulo somente no valor integral.							(=) Valor Cobrado: R$37,31
Sacado: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - **CPF/CNPJ:** 08.401.835/0001-65							
Sacador/Avalista							Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Documento: 222419 - Protocolado em: 26/02/2020 às 16:21:13 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168
Autenticidade do documento: fcd99992-655d-4b42-9d6a-e1a39e7b36a5. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:40
Número do documento: 22051917382651900000082900029
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051917382651900000082900029
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 19/05/2022 17:38:27

Amanda A. R. Placido
Advogada

Fone: (11) 99518-4816 – E-mail: amandaplacido@adv.oabsp.org.br

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível da Comarca de Sorriso – Estado do Mato Grosso.

Processo n.º 8839.23.2014.8.11.0040 (Recuperação Judicial – Cumprimento de Sentença)

MARCELO RODRIGUES DANTAS TRANSPORTADORA-ME, estabelecida na Rua Rachide Francisco Antônio, n.º 22, Parque Santa Tereza, Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06341-080, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 12.756.277/0001-28, representada neste ato por seu titular ***MARCELO RODRIGUES DANTAS***, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.035.514-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 260.265.138-92, na qualidade de credora (terceira interessada) da recuperanda ***NATIV FOODS LTDA.,*** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada (instrumento de mandato anexo), expor requerer o que segue:

Foi homologado pelo nobre Juízo o **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICADO** apresentado pelas recuperandas **NATIV- INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A, NATIV FOODS LTDA. E NATIV-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,** o qual no seu Item "V.6" - Início do Cumprimento do Plano e Data de Pagamento, Subitem "V.6.2" - Contas Bancárias dos

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:40
Número do documento: 22051920413497800000082916262
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051920413497800000082916262
Assinado eletronicamente por: AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO - 19/05/2022 20:41:36

Credores, consubstanciou a obrigação dos credores informarem as respectivas contas bancárias para fins de exercício do seu direito de crédito.

Para tanto, a requerente, nos meses de dezembro de 2.021 e fevereiro de 2.022, tentou encaminhar via postal, mediante carta registrada com AR, a Declaração de Recadastramento à recuperanda **NATIV FOOD LTDA.**, documentos esses que foram devolvidos à remetente pelos Correios em razão da sua não retirada pela destinatária, consoante comprovam os documentos em anexo.

Posteriormente, a patrona da requerente manteve contato telefônico via WhatsApp (telefone 065 9997-0494) com a advogada da recuperanda, Dra. Taís, tendo sido orientada a encaminhar a documentação em baila diretamente ao e-mail do representante legal da empresa (pedro.furlan@nativpescados.com.br), para fins de solução da questão, o que foi realizado no início do mês de maio do corrente ano.

Contudo e sem qualquer razão plausível, não houve qualquer resposta por parte do Senhor Pedro Furlan do e-mail enviado (e reiterado), consoante comprovam as cópias dos documentos em anexo.

Desse modo, não restou alternativa à requerente senão a elaboração do presente requerimento ao nobre Juízo para fins de ciência e adoção das providências cabíveis por parte da recuperanda, sendo de rigor o seu deferimento.

DO PEDIDO

Diante do exposto e considerando a obrigação imposta à credora de atualização dos dados bancários, tratando-se de condição de exigibilidade do crédito, nos termos do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICADO**, além dos princípios da boa fé e da colaboração que permeiam o processo civil pátrio, requer a Vossa Excelência o deferimento da intimação da recuperanda ***NATIV FOODS LTDA.***, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para que a mesma seja cientificada no tocante dados bancários da credora, bem como que seja reputada cumprida tal obrigação, afastando-se eventual

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:40
Número do documento: 22051920413497800000082916262
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051920413497800000082916262
Assinado eletronicamente por: AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO - 19/05/2022 20:41:36

decadência do direito de se recadastrar, sem prejuízo do tempestivo pagamento pela devedora das parcelas objeto do PRJM.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 19 de maio de 2.022.

AMANDA A. R. PLACIDO
OAB/SP n.º 173.584

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:40
Número do documento: 22051920413497800000082916262
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051920413497800000082916262
Assinado eletronicamente por: AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO - 19/05/2022 20:41:36

Pavoni e Placido Advocacia

Amanda A. Rodrigues Placido

Marcelo André Viegas Pavoni

Rua João Rodrigues de Camargo n.° 10 – Jardim Rosa – Osasco – São Paulo – CEP 06124-360.
Fones: (11) 3683-3299/2996-1641 – E-mail: amandaplacido@aasp.org.br

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: MARCELO RODRIGUES DANTAS TRANSPORTADORA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 12.756.277/0001-28, estabelecida na Rua Rachide Francisco Antonio, n.° 116, Parque Santa Teresa, Carapicuíba, Estado de São Paulo, representada neste ato por **MARCELO RODRIGUES DANTAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. n.° 27.035.514-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.° 260.265.138-92, residente e domiciliado na Rua Rachide Francisco Antonio, n.° 22, Parque Santa Teresa, Carapicuíba, São Paulo.

OUTORGADOS: AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO, brasileira, solteira, advogada, inscrita no quadro da OAB/SP sob o n.° 173.584 e **MARCELO ANDRÉ VIEGAS PAVONI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no quadro da OAB/SP sob o n.° 173.914, ambos exercendo suas atividades profissionais no escritório localizado na Rua João Rodrigues de Camargo, n.° 10, Jardim Rosa, Osasco, São Paulo, Cep 06124-360.

Pelo presente instrumento de mandato, a **OUTORGANTE** confere aos **OUTORGADOS** amplos poderes para o Foro em geral, com cláusula "ad judicia" para atuarem em Juízo, Instância ou Tribunal, para proporem as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo-se umas as outras até a final decisão, usando os recursos legais, inclusive para interpor Recurso Especial e Extraordinário, acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo substabelecer a mesma com ou sem reservas de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 08 de agosto de 2.014.

MARCELO RODRIGUES DANTAS TRANSPORTADORA - ME

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:40
Número do documento: 22051920413663200000082916265
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051920413663200000082916265
Assinado eletronicamente por: AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO - 19/05/2022 20:41:37

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)
3512593204-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MARCELO RODRIGUES DANTAS

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
São Paulo	SP	Brasileira	Masculino

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)
Casado(a)	Comunhão parcial de bens

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
AURELIANO RODRIGUES DANTAS	ANALIA LEMES DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
20/11/1977	27.035.514-5	SSP	SP	260.265.138-92

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA RACHIDE FRANCISCO ANTONIO	22

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
PARQUE SANTA TERESA	06341-080	4977

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF	País
Carapicuíba	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Alteração de Endereço; Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;

NOME EMPRESARIAL
MARCELO R. DANTAS TRANSPORTADORA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA RACHIDE FRANCISCO ANTONIO	22

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
PARQUE SANTA TERESA	06341-080	4977

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Carapicuíba	SP	Brasil	

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4930202	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EM GERAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL E INTER ESTADUAL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
	12.756.277/0001-28			Permanece Inalterado

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
MARCELO R. DANTAS TRANSPORTADORA - ME Marcelo R. Dantas Transportadora ME

DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)
14/06/2011	MARCELO RODRIGUES DANTAS (Empresário)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET
008063753-1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
14 MAR 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 98.567/12-3
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:40
Número do documento: 22051920413779700000082916267
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051920413779700000082916267
Assinado eletronicamente por: AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO - 19/05/2022 20:41:38

DECLARAÇÃO PARA FINS DE RECADASTRAMENTO

MARCELO RODRIGUES DANTAS TRANSPORTADORA– ME, estabelecida na Rua Rachide Francisco Antônio, n.º 22, Parque Santa Tereza, Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06341-080, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.756.277/0001-28, representada neste ato por seu titular **MARCELO RODRIGUES DANTAS,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.035.514-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 260.265.138-92, autoriza o pagamento dos valores sujeitos ao processo de recuperação judicial das empresas **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A, NATIV - FOODS LTDA, e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** na conta abaixo informada, reconhecendo a transferência ou depósito do crédito líquido na conta indicada como quitação dos valores pagos, firmando a presente declaração para todos os fins de Direito:

Banco Bradesco S/A (Banco número 237)

Agência 6625 (Agência Rua Itajuba, URB. Carapicuíba, SP, Parque Santa Teresa)

Conta n.º 4060-6

Tipo da Conta: Conta Corrente

Titular da Conta: Marcelo Rodrigues Dantas

CPF do Titular da Conta n.º 260.265.138-92

2° SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL OSASCO - SP
Rua Pedro Fioretti, 240 – Centro – Osasco – São Paulo – Telefone: (11) 3652-5792
Selos - Selo(s): [illegible]
REGISTRO CIVIL
Diego de Pinho Tavares
Escrevente Autorizado
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
15238
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
RA0675AA0260348

Carapicuíba, 29 de novembro de 2.021.

2º Reg. Civil

MARCELO RODRIGUES DANTAS TRANSPORTADORA– ME

(representada por Marcelo Rodrigues Dantas)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:40
Número do documento: 22051920413896700000082916269
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051920413896700000082916269
Assinado eletronicamente por: AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO - 19/05/2022 20:41:39

AO REMETENTE

Grupo Nativ
Avenida Atilio Fontana, n: 471.
Loteamento Industrial
Sorriso / MT
Cep 78.895 - 250
A/C Pedro Furlan Uchoa
Ref.: Recadastramento RJ

AO REMETENTE

ECT/MT

01 DEZ 202

PESO (kg) 0018 / + AR MP

Recebedor Amanda Placido

Assinatura

Documento

QB 29158474 1 BR

75240203-0

Grupo Nativ

Avenida : Atílio Fontana, nº 471 (lado ímpar)

Industrial Coronel Bodin

Sorriso /MT

Cep 78895-250

A/C : Pedro Furlan Rocha

Ref : Recadastramento RJ.

4a AR

10537

AGUA FRIA
04 FEV 2022
SÃO PAULO

AO REMETENTE

AO REMETENTE

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority

PESO (kg) weight 0019

Recebedor

Assinatura

AR MP

Doc.

FC0910

BR 70429632 2 BR

SÃO PAULO

Fwd: Encaminhamento Carta de Atualização Cadastral (Orientação Dra. Taís)

De <amandaplacido@adv.oabsp.org.br>
Para Pedro furlan <pedro.furlan@nativpescados.com.br>
Data 13/05/2022 09:46
Prioridade Alta

Carta Recadastramento_Assinada.pdf (~212 KB)
Registro_Firma Individual.pdf (~199 KB)
Devolução Correios_Dezembro 21.pdf (~119 KB)
Devolução Correios_Fevereiro 22.pdf (~121 KB)

Prezado Senhor Pedro Furlan,

Bom dia.

Encaminho-lhe novamente o e-mail abaixo, solicitando-lhe, mais uma vez, a confirmação do recebimento da Carta de Atualização dos Dados Cadastrais, para fins de cumprimento da obrigação constante do PRJM.

Muito obrigada!

Atenciosamente,

Amanda Placido.

-------- Mensagem original --------

Assunto: Encaminhamento Carta de Atualização Cadastral (Orientação Dra. Taís)
Data: 03/05/2022 14:28
De: amandaplacido@adv.oabsp.org.br
Para: pedro.furlan@nativpescados.com.br

Prezado Senhor Pedro Furlan,

Boa tarde!

Pelo presente e, após orientação recebida da advogada da empresa Nativ Foods, Dra. Taís (Telefone (065) 9997-0494), encaminho-lhe a Carta de Atualização Cadastral e a cópia do requerimento de empresário individual de **Marcelo Rodrigues Dantas Transportadora ME**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:40
Número do documento: 22051920541421416000000825272
https://pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22051920541421416000000825272
Assinado eletronicamente por: AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO - 19/05/2022 20:41:42

(CNPJ n.º 12.756.277/0001-28), para fins de cumprimento da obrigação consubstanciada no Plano de Recuperação Judicial Modificado.

Por oportuno, saliento que por duas vezes tentativas (meses de dezembro de 2.021 e fevereiro de 2.022), a credora tentou encaminhar tais documentos via postal, os quais foram devolvidos pelos Correios em razão da não retirada deles pelo destinatário (vide cópias anexas).

Por favor, solicito-lhe a confirmação do recebimento do presente e-mail, para que a obrigação de atualização dos dados cadastrais seja cabalmente cumprida pela credora, sem se falar no pagamento tempestivo pela devedora das parcelas objeto do PRJM.

Estou à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Marcelo Rodrigues Dantas Transportadora ME

(P/P Amanda A. R. Placido

OAB/SP n.º 173.584)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:40
Número do documento: 22012325541421416000008925615272
https://pje.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22012325541421416000008925615272
Assinado eletronicamente por: AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO - 23/01/2022 20:41:42

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

PROCESSO Nº 1008121-51.2022.8.11.0000

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)1008121-51.2022.8.11.0000

AGRAVANTE: ALLAN DE LIMA VIEIRA, AMILTON DO CEU CARVALHO, DANIELA CASAGRANDE, LIANA CILENE JUNG, PRISCILA NASCIMENTO E SILVA PACHECO, SILVANA SILVA PEREIRA

AGRAVADO: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., NATIV FOODS LTDA, NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA, ICARO ALBERTO DAL MOLIN

Vistos etc.

Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto por **ALLAN DE LIMA VIEIRA, AMILTON DO CEU CARVALHO, DANIELA CASAGRANDE, LIANA CILENE JUNG, PRISCILA NASCIMENTO E SILVA PACHECO e SILVANA SILVA PEREIRA** contra decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Sorriso.

Pretendem os agravantes, inicialmente, a concessão da gratuidade da justiça.

Intimados para comprovarem ser merecedor da benesse juntou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação.

Pois bem. A respeito da gratuidade da justiça, o Novo Código de Processo Civil, estabelece:

"Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

(...)

Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

(...)

§ 3º Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural.

§ 4º A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça."

Normalmente, a simples afirmação da parte sobre a impossibilidade de arcar com as custas sem prejuízo de seu sustento e de sua família, é suficiente para a obtenção do benefício, mas o juiz deve analisar a real necessidade de sua concessão, caso a caso, para aferir se o requerente tem ou não condições de arcar com os encargos do processo.

Trata-se, portanto, de questão de direito e de fato.

No caso dos autos, todavia, os agravantes não comprovaram as suas hipossuficiências, e devidamente intimados para tanto, não juntaram aos autos quaisquer documentos. Poderia ter trazido cópia do imposto de renda ou simplesmente um extrato bancário, o que não o fez, sendo, portanto, o deferimento do pleito medida impositiva.

Prelecionam NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA DE ANDRADE NERY:

(...) A declaração pura e simples do interessado, conquanto seja o único entrave burocrático que se exige para liberar o magistrado para decidir em favor do peticionário, não é prova inequívoca daquilo que ele afirma, nem obriga o juiz a se curvar aos seus dizeres se de outras provas e circunstâncias ficar evidenciado que o conceito de pobreza que a parte invoca não é aquele que justifica a concessão do privilégio. ***Cabe ao magistrado, livremente, fazer juízo de valor acerca do conceito do termo pobreza, deferindo ou não o benefício.*** (*in* Código de processo civil comentado e legislação extravagante. - 9. ed. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006; nota 2 do art. 4º da Lei 1.060/1950, p. 1184) (negritei).

A propósito, vale lembrar que a assistência judiciária gratuita é de caráter restritivo, destinada a possibilitar o acesso ao Judiciário pelas classes menos favorecidas da sociedade, sob pena de desvirtuamento da lei, o que não é o caso dos autos.

No contexto dos autos, a simples alegação sem demonstrativo da real necessidade, não é motivo bastante para que lhes seja deferida a gratuidade da justiça destinada àqueles que

realmente não possuem condições financeiras para demandar em juízo, sem prejuízo de sua sobrevivência.

Por tal razão, INDEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA.

Intimem-se os agravantes para que procedam ao recolhimento do preparo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção, anotação do saldo devedor e inscrição em dívida ativa ou protesto em cartório.

Intime-se.

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho

Relatora

21 de maio de 2022.

LUCIANE MARA BASTOS SANTANA

Diretor de Secretaria

EXCELENTISSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1º CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO.: 0008839-23.2014.8.11.0040

FRANCISCA LIMA PEREIRA, brasileira, solteira, desempregada, portadora do R.G.: 21576952002-3/SSP/MA, inscrita no C.P.F.: 031.316.973-00, residente e domiciliada na Rua Travessa São Barnabé, n° 48, bairro São Mateus, endereço eletrônico.: vanuza_sorriso@hotmail.com, na cidade de Sorriso/MT, C.E.P.: 78.890-000; **LEILIANE FERREIRA SILVA DUARTE,** brasileira, casada, desempregada, portador do R.G.: 2818934-5/SSP/MT, inscrito C.P.F.: 006.367.182-47, residente e domiciliada na Rua Palmares, nº 819, bairro Industrial, endereço eletrônico.: vanuza_sorriso@hotmail.com, na cidade de Sorriso/MT, C.E.P.: 78.890-000; **MAICON DOS SANTOS FERREIRA,** brasileiro, solteiro, auxiliar de higienização, portador do R.G.: 041654592011-4/SSP/MA, inscrito no C.P.F.: 068.074.843-13, residente e domiciliado na Rua Lupiciníio Rodrigues, n° 330, bairro Jardim Alvorada, endereço eletrônico.: vanuza_sorriso@hotmail.com, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-0000; **CLEONES LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, auxiliar de higienização, portador do R.G.: 038.265.422.009-0/SSP/MA, inscrito no C.P.F.: 060.103.843-62, residente e domiciliado na Rua Alencar Bortolanza, n° 790, bairro Novos Campos, endereço eletrônico.: vanuza_sorriso@hotmail.com, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000; **MARIA MARCIA OLIVEIRA HORAS**, brasileira, convivente, desempregada, portadora do R.G.: 20791291/SSP/MT, inscrita C.P.F.: 039.848.861-44, residente e domiciliada na Rua Concordia, nº 591, bairro Bela Vista, endereço eletrônico.: vanuza_sorriso@hotmail.com, na cidade de Sorriso/MT, C.E.P.: 78.890-000; **MARILÍA MENDES REIS**, brasileira, convivente, desempregada, portadora do R.G.: 040488842010-9/SSP/MA, inscrita no C.P.F.: 606.679.273-36, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, n° 154, bairro São Domingos, endereço eletrônico.: vanuza_sorriso@hotmail.com, na cidade de Sorriso/MT, C.E.P.: 78.890-000; **NAYANA CARDOSO FAUSTINO**, brasileira, solteira, desempregada, portadora do R.G.: 6582204/SSP/PA, inscrita no C.P.F.: 011.257.482-30, residente e domiciliada na Avenida Curitiba, n° 136, bairro Jardim Amazônia, endereço eletrônico.: vanuza_sorriso@hotmail.com, na cidade de Sorriso/MT, C.E.P.: 78.890-000**; MARIA DAS DORES**

Av. Tancredo Neves, n° 454, sala 04 – bairro Centro – Fone (066) 3544-7737, Cel. (66) 9.9902-6117 ou (66) 9.9926-8997 ou (66) 9.9645-0865 – CEP: 78.890–000 – Sorriso – MT.
E-mail: vanuza_sorriso@hotmail.com ou eder_sagais@hotmail.com ou vaneza_sorriso@hotmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:41
Número do documento: 22052408590506100000083161783
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408590506100000083161783
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:06

MARQUILANIA DE SOUZA, brasileira, solteira, desempregada, portadora do R.G.: 7230127/SSP/PE, inscrita no C.P.F.: 069.333.844-03, residente e domiciliada no Beco Santo Agostinho, n° 71, bairro São Mateus, endereço eletrônico.: vanuza_sorriso@hotmail.com, na cidade de Sorriso/MT, C.E.P.: 78.890-000; **WANDERSON DA SILVA DAS NEVES**, brasileiro, convivente, desempregado, portador do R.G.: 049065382013-8/SSP/MA, inscrito no C.P.F.: 068.657.233-50, residente e domiciliado na Beco Santo Agostinho, n° 71, bairro São Mateus, endereço eletrônico.: vanuza_sorriso@hotmail.com, na cidade de Sorriso/MT, C.E.P.: 78.890-000; **ANA PAULA BRITO RIBEIRO MENDES**, brasileira, convivente, desempregada, portadora do R.G.: 2629430-3/SSP/MT, inscrita no C.P.F.: 056.224.041-18, residente e domiciliada na Rua Taquari, n° 55, bairro Vila Bela, endereço eletrônico.: vanuza_sorriso@hotmail.com, na cidade de Sorriso/MT, C.E.P.: 78.890-000, por intermédio de seus advogados e procuradores judiciais que a esta subscrevem **EDER SANSO SAGAIS** OAB/MT 23.348/O, **VANEZA SAGAIS DE PAULA** OAB/MT 24.934/O, **VANUZA SAGAIS ROSEGHINI** OAB/MT 13.113/O, com escritório profissional indicado no instrumento de procuração anexo, onde recebem notificações e intimações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer

ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

nos autos de Recuperação Judicial de **NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. e outros,** já qualificados nos autos, pelos seguintes motivos de fato e de direito que passa a expor e ao final requer o que segue:

PRELIMINARMENTE - DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Cumpre, de início, registrar a hipossuficiência do Requerente para custear as despesas processuais e os honorários, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família. Desta forma, nos termos da dos artigos 98 a 102 do NCPC, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, não possuir condições para arcar com o pagamento de custas processuais e demais despesas advindas da presente demanda, conforme declaração em anexo, razão pela qual requer a Vossa Excelência os benefícios da gratuidade da Justiça.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Considerando que é uma faculdade dos credores extraconcursais, submeter seus créditos à Recuperação Judicial e abrir mão eventuais vantagens, e considerando que não ha qualquer proibição legal para tanto, e considerando ainda que os autores que possuem créditos de natureza trabalhista

Av. Tancredo Neves, n° 454, sala 04 – bairro Centro – Fone (066) 3544-7737, Cel. (66) 9.9902-6117 ou (66) 9.9926-8997 ou (66) 9.9645-0865 – CEP: 78.890–000 – Sorriso – MT.
E-mail: vanuza_sorriso@hotmail.com ou eder_sagais@hotmail.com ou vaneza_sorriso@hotmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:41
Número do documento: 22052408590506100000083161783
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408590506100000083161783
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:06

extraconcursais não receberam seus créditos até a presente data, a fim de evitar eventual pedido de falência da recuperanda, nos termos dos artigos **73, §1º e artigo 94, I, II, §3º e 4º da Lei 11.101/05.**

> Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:
>
> (...)
>
> § 1º. O disposto neste artigo não impede a decretação da falência por inadimplemento de obrigação não sujeita à recuperação judicial, nos termos dos incisos I ou II do **caput** do art. 94 desta Lei, ou por prática de ato previsto no inciso III do **caput** do art. 94 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)
>
> Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:
>
> I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência;
>
> II – executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes dentro do prazo legal;
>
> § 3º Na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, o pedido de falência será instruído com os títulos executivos na forma do parágrafo único do art. 9º desta Lei, acompanhados, em qualquer caso, dos respectivos instrumentos de protesto para fim falimentar nos termos da legislação específica.
>
> § 4º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o pedido de falência será instruído com certidão expedida pelo juízo em que se processa a execução.

Os referidos credores requerem a adesão ao plano de recuperação judicial, assim cooperando com a recuperação judicial e sujeitando-se ao recebimento dos seus créditos como concursais, abdicando de eventuais privilégios previstos em lei, pelo que requer a inclusão de seus créditos, conforme tabela abaixo e certidões de créditos anexos no quadro geral de credores trabalhistas concursais para recebimento na forma do plano de recuperação judicial devidamente aprovado.

Nº	PROC. VARA DO TRABALHO	CREDOR TRABALHISTA	VALOR CREDITO
1	0000807-59.2017.5.23.0066	FRANCISCA LIMA PEREIRA	R$ 8.000,00
2	0000825.80.2017.5.23.0066	LEILIANE FERREIRA SILVA	R$ 13.300,84
3	0000181.06.2018.5.23.0066	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	R$ 8.074,61
4	0000182.88.2018.5.23.0066	CLEONES LIMA DOS SANTOS	R$ 6.367,16

Av. Tancredo Neves, n° 454, sala 04 – bairro Centro – Fone (066) 3544-7737, Cel. (66) 9.9902-6117 ou (66) 9.9926-8997 ou (66) 9.9645-0865 – CEP: 78.890–000 – Sorriso – MT.
E-mail: vanuza_sorriso@hotmail.com ou eder_sagais@hotmail.com ou vaneza_sorriso@hotmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:41
Número do documento: 22052408590506100000083161783
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408590506100000083161783
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:06

5	0000835.27.2017.5.23.0066	MARIA MARCIA OLIVEIRA HORAS	R$ 16.992,40
6	0000834.42.2017.5.23.0066	MARILIA MENDES REIS	R$ 8.000,00
7	0000833.57.2017.5.23.0066	NAYANA CARDOSO FAUSTINO	R$ 8.000,00
8	000823.13.2017.5.23.0066	MARIA DAS DORES MARQUILANIA DE SOUZA	R$ 8.000,00
9	0000818.88.2017.5.23.0066	WANDERSON DA SILVA DAS NEVES	R$ 8.000,00
10	0000808-44.2017.5.23.0066	ANA PAULA BRITO RIBEIRO MENDES	R$ 8.000,00

Observa-se que os credores concursais ao que consta em breve receberão seus créditos pela venda do imóvel nos termos do plano aprovado, e os extraconcursais, ora requerentes não receberam até a presente data em razão da situação em que se encontra a recuperanda, não fazendo sentido que os credores trabalhistas concursais recebam seus créditos antes dos credores trabalhistas extraconcursais que possuem privilégios no recebimento, sendo que no mínimo devem receber seus créditos ao mesmo tempo que os credores concursais.

DOS PEDIDOS

01) Ante ao exposto, requer a Vossa Excelência que julgue **TOTALMENTE PROCEDENTE** os referidos credores requerem a adesão ao plano de recuperação judicial para o recebimento dos seus créditos como concursais, abdicando de eventuais privilégios previstos em lei, de modo que requer a inclusão no quadro geral de credores trabalhistas concursais para recebimento de seus créditos na forma do plano de recuperação judicial devidamente aprovado, tudo conforme **CERTIDÕES DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** em anexo.

01.1) Caso, assim não entenda Vossa Excelência e devido ao não pagamento dos créditos extraconcursais trabalhistas, requer como pedido **ALTERNATIVO** a decretação de falência nos termos dos artigos 73, §1º e artigo 94, I, II, §3º e 4º da Lei 11.101/05.

02) A intimação das recuperandas para que querendo apresentem manifestação ao presente pedido, nos termos da Lei.

03) Havendo contestação requer a condenação das recuperandas ao pagamento de **custas processuais e honorários advocatícios**;

Av. Tancredo Neves, n° 454, sala 04 – bairro Centro – Fone (066) 3544-7737, Cel. (66) 9.9902-6117 ou (66) 9.9926-8997 ou (66) 9.9645-0865 – CEP: 78.890–000 – Sorriso – MT.
E-mail: vanuza_sorriso@hotmail.com ou eder_sagais@hotmail.com ou vaneza_sorriso@hotmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:41
Número do documento: 22052408590506100000083161783
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408590506100000083161783
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:06

04) Requer o deferimento da **Gratuidade da Justiça**, tendo em vista que os requerentes não possuem condições de arcar com as custas judiciais sem o prejuízo de seu sustento próprio e de sua família;

05) Requer, se necessário, a produção de todos os meios de provas em direito admitidas, documentais, testemunhais, periciais, depoimento pessoal das recuperandas.

06) 08) Por fim, requer todas as publicações e intimações sejam expedidas em nome dos Srs. EDER SANSO SAGAIS OAB/MT 23.348/O, VANEZA SAGAIS DE PAULA OAB/MT 24.934/O, VANUZA SAGAIS ROSEGHINI OAB/MT 13.113/O, representantes da requerente nesses autos destes, sob pena de nulidade.

Dá-se à causa, o valor de **R$ R$ 92.735,01 (Noventa e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e um centavo).**

Termos em que,
Pede deferimento.
Sorriso/MT, 24 de maio de 2022.

VANUZA SAGAIS ROSEGHINI
OAB/MT 13.113

EDER SANSO SAGAIS
OAB/MT 23.348/O

VANEZA SAGAIS DE PAULA
OAB/MT 24.934/O

Av. Tancredo Neves, n° 454, sala 04 – bairro Centro – Fone (066) 3544-7737, Cel. (66) 9.9902-6117 ou (66) 9.9926-8997 ou (66) 9.9645-0865 – CEP: 78.890–000 – Sorriso – MT.
E-mail: vanuza_sorriso@hotmail.com ou eder_sagais@hotmail.com ou vaneza_sorriso@hotmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:41
Número do documento: 22052408590506100000083161783
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408590506100000083161783
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:06



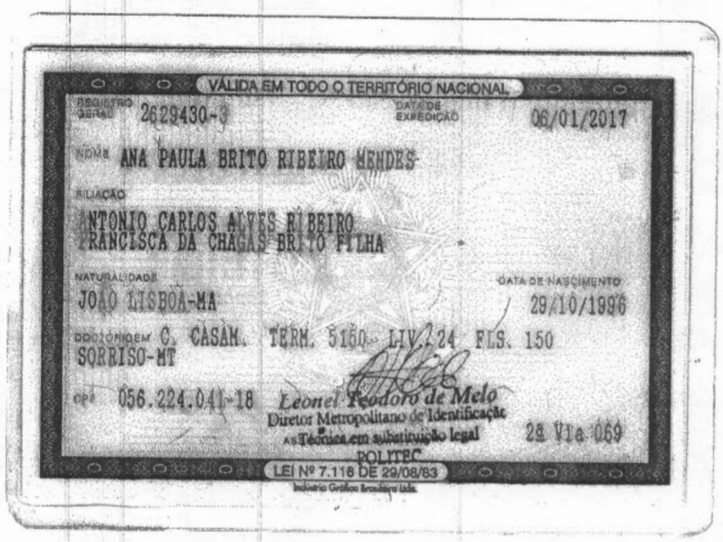

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:41
Número do documento: 22052408590648500000083161828
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408590648500000083161828
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA0929440382

Wanderson da Silva das Neves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 049065382013-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/2013

NOME WANDERSON DA SILVA DAS NEVES

FILIAÇÃO
ELZA DA SILVA DAS NEVES

NATURALIDADE
BARRA DO CORDA - MA

DATA DE NASCIMENTO
06/11/1994

DOC ORIGEM
NASC. N.13277 FLS.199 LIV.23

CPF
068657233-50

SAO LUIS-MA
P-20

ORLANDO SINITA ARDUCHE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:41
Número do documento: 22052408590837700000083161829
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408590837700000083161829
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:10


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7230127 DATA DE EXPEDIÇÃO 09.12.2002

NOME
MARIA DAS DORES MARQUILÂNIA DE SOUZA

FILIAÇÃO
José Antonio de Souza
Maria Carlota de Souza

NATURALIDADE
Exú-PE

DATA DE NASCIMENTO
25.09.1985

DOC ORIGEM
C.N.10190-L.A.11-F.579-Cartório de Exú-PE

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
069.333.844-03

Nome
MARIA DAS DORES MARQUILANIA DE SOUZA

Nascimento
25/09/1985

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:41
Número do documento: 22052408591004900000083161830
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408591004900000083161830
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:11





Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:41
Número do documento: 22052408591004900000083161830
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408591004900000083161830
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:11



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6582204 2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/07/2015

NOME NAYANA CARDOSO FAUSTINO

FILIAÇÃO
JOSE MOACIR DA SILVA FAUSTINO
MARIA TEREZINHA CARDOSO DE SOUSA

NATURALIDADE
ITAITUBA-PA

DATA DE NASCIMENTO 21/07/1988

DOC ORIGEM C. NASC-AVEIRO-PA
NUM:7420 LIV:A34 FOL:278

CPF 011257482-30

PARA 10.113.300

Antonio Ricardo Teixeira M. Paulo
Diretor de Identificação DIDEIN
Polícia Civil/Pa

ASSINATURA DO DIRETOR

321

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Nayana Cardoso Faustino
ASSINATURA DO TITULAR

11.498.716

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRESS



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
011.257.482-30

Nome
NAYANA CARDOSO FAUSTINO

Nascimento
21/07/1988

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:41
Número do documento: 22052408591185200000083161831
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408591185200000083161831
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:13



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:41
Número do documento: 22052408591330000000083161832
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408591330000000083161832
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:14



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:42
Número do documento: 22052408591482500000083163392
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408591482500000083163392
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:16

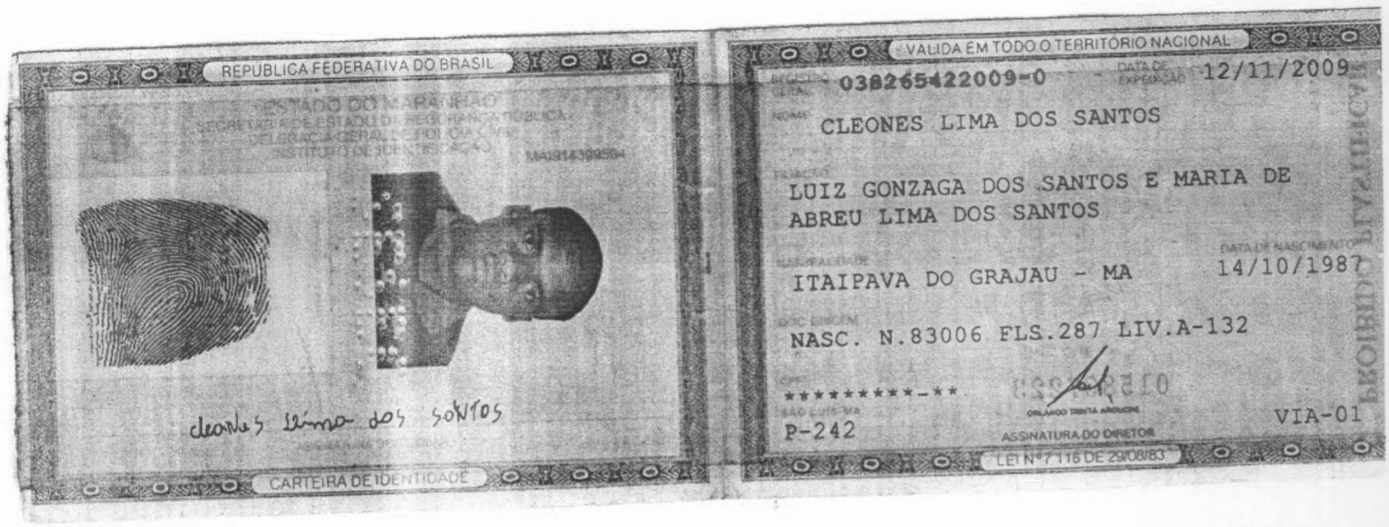



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:42
Número do documento: 22052408591620800000083163394
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408591620800000083163394
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:17

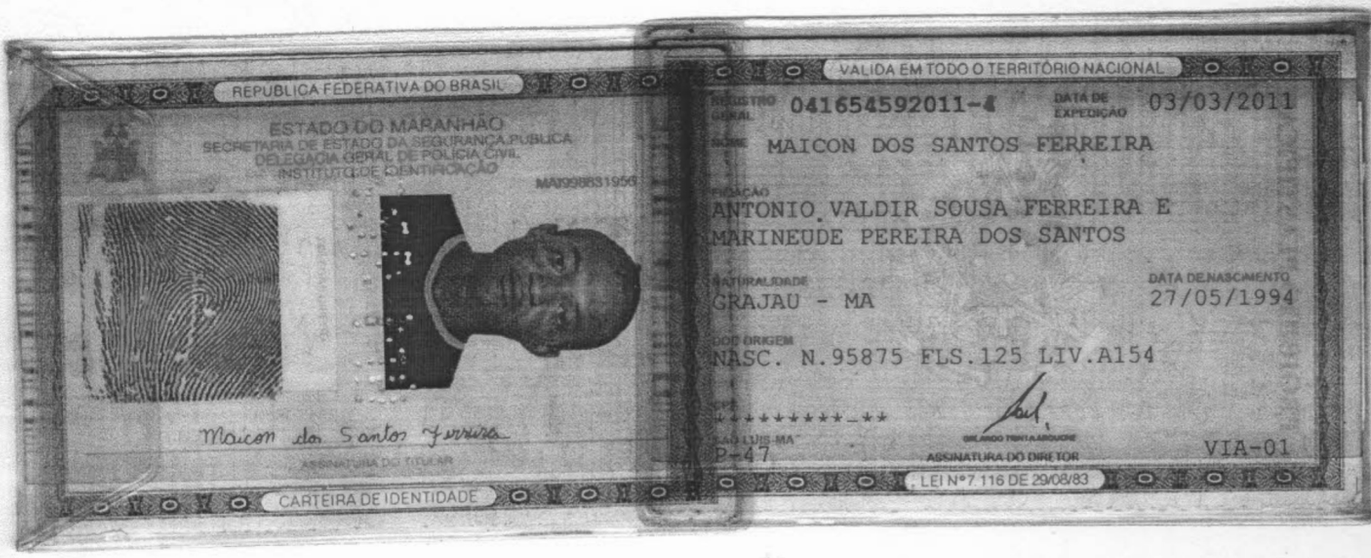



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:42
Número do documento: 22052408591752900000083163395
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408591752900000083163395
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:19

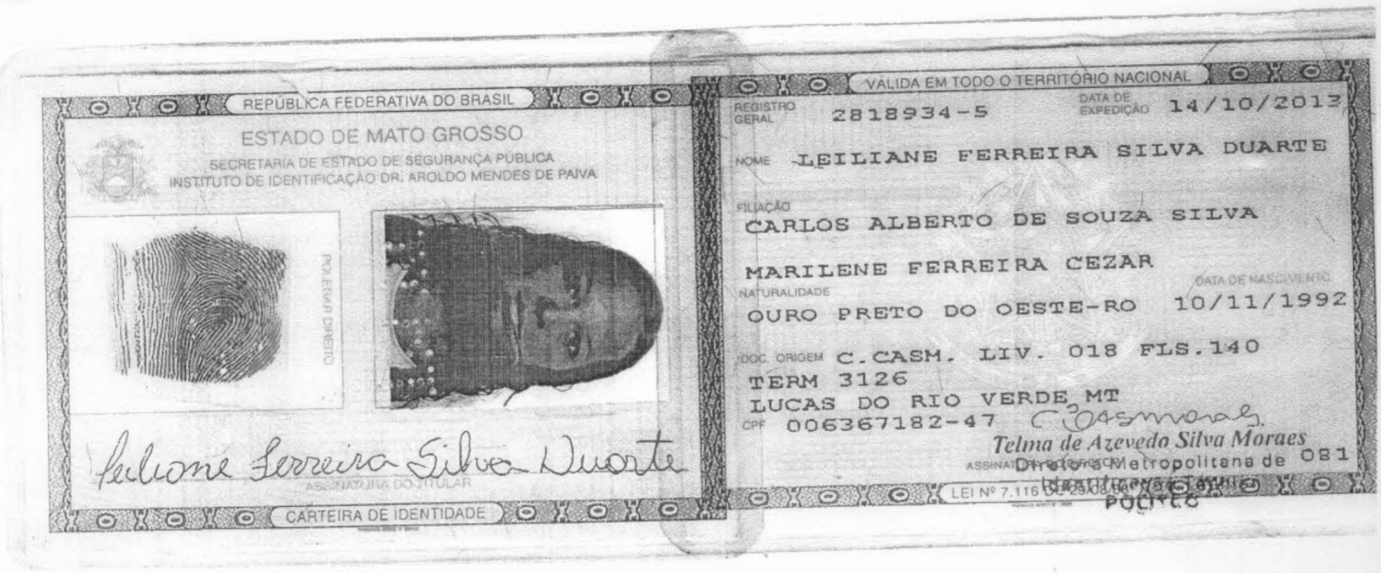

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2818934-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/2013

NOME LEILIANE FERREIRA SILVA DUARTE

FILIAÇÃO
CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA
MARILENE FERREIRA CEZAR

NATURALIDADE
OURO PRETO DO OESTE-RO

DATA DE NASCIMENTO 10/11/1992

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. 018 FLS.140
TERM 3126
LUCAS DO RIO VERDE MT

CPF 006367182-47

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de 081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

POLITEC

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:42
Número do documento: 22052408591951000000083163418
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408591951000000083163418
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:20


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2157695200 2-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/2002

NOME
FRANCISCA LIMA PEREIRA

FILIAÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA E MARI
A LIMA PEREIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
STA FILOMENA DO MARAN-MA 02/05/1983

DOC ORIGEM
NASC.N.38778 FLS.32 LIV.61

CPF
*********-**

P-011 ASSINATURA DO DIRETOR VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

031.316.973-00

FRANCISCA LIMA PEREIRA

02/05/1983

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:42
Número do documento: 22052408592073200000083163419
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592073200000083163419
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:21



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:42
Número do documento: 22052408592073200000083163419
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592073200000083163419
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:21

"PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Pelo presente instrumento particular de Procuração **FRANCISCA LIMA PEREIRA**, brasileiro, solteira, desempregada, portadora do R.G.: 21576952002-3/SSP/MA, inscrito no C.P.F.: 031.316.973-00, residente e domiciliado no Travessa São Barnabé, nº 48, bairro São Mateus, nesta cidade de Sorriso-MT, C.E.P.: 78.890-000, 66 – 9 – 9966 1867, nomeia e constitui sua advogada e bastante procuradora, **VANUZA SAGAIS ROSEGHINI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 13.113, e **EDER SANSO SAGAIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/MT sob o n.º 23.348/O, ambos com escritório localizado na Avenida Tancredo Neves, n.º 454, sala 04, bairro Centro, CEP: 78.890-000, local onde recebem, doravante denominados CONTRATADOS, têm entre si justo local onde recebe notificações e intimações, nesta cidade e Comarca de Sorriso/MT, dando-lhes poderes para o Foro em Geral, em qualquer Instância ou Tribunal, Repartições Públicas e Policiais, assembleias, processo de recuperação judicial, requerer habilitação de credito, e onde mais se fizerem necessária sua presença, propondo as ações e medidas que julgar cabivel, defendendo os interesses que lhes foram atribuidos, conferindo, para tanto, os poderes especiais de confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação, efetuar levantamentos judiciais, requerer alvarás, concordar ou não com cálculo, dívidas, retificar atos e termos processuais, fazer reposições, recorrer de decisões de Juizes e ou Tribunais, inclusive, ainda, substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, além dos inerentes às cláusulas, "ad judicia et extra", praticando todos os atos que se fizerem necessários, dando tudo por bom, firme e valioso, para fim especial de promover RECLAMATORIA TRABALHISTA em desfavor de **NATIV PESCADOS S .A.**

Sorriso - MT, 12 de setembro de 2017.

Francisca lima Pereira

OUTORGANTE

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:42
Número do documento: 22052408592204000000083163420
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592204000000083163420
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:23

"PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Pelo presente instrumento particular de Procuração **LEILIANE FERREIRA SILVA DUARTE**, brasileira, casada, desempregada, portadora do R.G.: 2818934-5/SSP/MT, inscrito no C.P.F.: 006.367.182-47, residente e domiciliado na Rua Palmares, nº 819, bairro Industrial, nesta cidade de Sorriso-MT, C.E.P.: 78.890-000, 66 – 9 – 9611 4165 / 9611 5815, nomeia e constitui sua advogada e bastante procuradora, **VANUZA SAGAIS ROSEGHINI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 13.113, e **EDER SANSO SAGAIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/MT sob o n.º 23.348/O, ambos com escritório localizado na Avenida Tancredo Neves, n.º 454, sala 04, bairro Centro, CEP: 78.890-000, local onde recebem, doravante denominados CONTRATADOS, têm entre si justo local onde recebe notificações e intimações, nesta cidade e Comarca de Sorriso/MT, dando-lhes poderes para o Foro em Geral, em qualquer Instância ou Tribunal, Repartições Públicas e Policiais, assembleias, processo de recuperação judicial, requerer habilitação de credito, e onde mais se fizerem necessária sua presença, propondo as ações e medidas que julgar cabivel, defendendo os interesses que lhes foram atribuidos, conferindo, para tanto, os poderes especiais de confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação, efetuar levantamentos judiciais, requerer alvarás, concordar ou não com cálculo, dívidas, retificar atos e termos processuais, fazer reposições, recorrer de decisões de Juizes e ou Tribunais, inclusive, ainda, substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, além dos inerentes às cláusulas, "ad judicia et extra", praticando todos os atos que se fizerem necessários, dando tudo por bom, firme e valioso, para fim especial de promover RECLAMATORIA TRABALHISTA em desfavor de **NATIV PESCADOS S .A.**

Sorriso - MT, 5 de setembro de 2017.

Leiliane Ferreira Silva Duarte

OUTORGANTE

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:42
Número do documento: 22052408592204000000083163420
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592204000000083163420
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:23

"PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Pelo presente instrumento particular de Procuração **MAICON DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, higienização, portador RG: 041654592011-4/SSP/MA, e inscrito no C.P.F.: 068.074.843-13, residente e domiciliado na Rua Lupicínio Rodrigues, n° 330, bairro Jardim Alvorada, neste município de Sorriso/MT, nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores, **VANUZA SAGAIS ROSEGHINI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 13.113, e, **EDER SANSO SAGAIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o n.º 23.348/O, ambos com escritório profissional localizado na Avenida Tancredo Neves, sala 04, bairro Centro, C.E.P.: 78.890-000, local onde recebem notificações e intimações, nesta cidade e Comarca de Sorriso/MT, dando-lhes poderes para o Foro em Geral, em qualquer Instância ou Tribunal, Repartições Públicas e Policiais, assembleias de credores, processo de recuperação judicial, requerer habilitação de crédito, e onde mais se fizerem necessária sua presença, propondo as ações e medidas que julgar cabível, defendendo os interesses que lhes foram atribuídos, conferindo, para tanto, os poderes especiais de confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação, efetuar levantamentos judiciais, requerer alvarás, concordar ou não com cálculo, dívidas, retificar atos e termos processuais, fazer reposições, recorrer de decisões de Juizes e ou Tribunais, inclusive, ainda, substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, além dos inerentes às cláusulas, "*ad judicia, ad negotia et extra*", praticando todos os atos que se fizerem necessários, dando tudo por bom, firme e valioso, para fim especial promover Reclamação trabalhista, em face **NATIV – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A.**

Sorriso - MT, 16 de janeiro de 2018.

Maicon

OUTORGANTE

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:42
Número do documento: 22052408592204000000083163420
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592204000000083163420
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:23

"PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Pelo presente instrumento particular de Procuração **CLEONES LIMA DO SANTOS**, brasileiro, solteiro, aux. de higienização, portador RG: 038265422009-0/SSP/MA, e inscrito no C.P.F.: 060.103.843-62, residente e domiciliado na Rua Alencar Bortolanza, n° 790, bairro Novos Campos, neste município de Sorriso/MT, nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores, **VANUZA SAGAIS ROSEGHINI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 13.113, e, **EDER SANSO SAGAIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o n.º 23.348/O, ambos com escritório profissional localizado na Avenida Tancredo Neves, sala 04, bairro Centro, C.E.P.: 78.890-000, local onde recebem notificações e intimações, nesta cidade e Comarca de Sorriso/MT, dando-lhes poderes para o Foro em Geral, em qualquer Instância ou Tribunal, Repartições Públicas e Policiais, assembleias de credores, processo de recuperação judicial, requerer habilitação de crédito, e onde mais se fizerem necessária sua presença, propondo as ações e medidas que julgar cabível, defendendo os interesses que lhes foram atribuidos, conferindo, para tanto, os poderes especiais de confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação, efetuar levantamentos judiciais, requerer alvarás, concordar ou não com cálculo, dividas, retificar atos e termos processuais, fazer reposições, recorrer de decisões de Juizes e ou Tribunais, inclusive, ainda, substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, além dos inerentes às cláusulas, "*ad judicia, ad negotia et extra*", praticando todos os atos que se fizerem necessários, dando tudo por bom, firme e valioso, para fim especial promover Reclamação trabalhista, em face **NATIV – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A.**

Sorriso - MT, 22 de novembro de 2017.

CLEONES LIMA DOS SANTOS

OUTORGANTE

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:42
Número do documento: 22052408592204000000083163420
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592204000000083163420
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:23

"PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Pelo presente instrumento particular de Procuração **MARIA MARCIA OLIVEIRA HORAS**, brasileira, convivente, desempregada, portadora do R.G.: 20791291/SSP/MT, e inscrito no C.P.F.: 039.848.861-44, residente e domiciliada na Rua Concordia, n° 591, bairro Bela Vista, nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores, **VANUZA SAGAIS ROSEGHINI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 13.113, e, **EDER SANSO SAGAIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o n.º 23.348/O, ambos com escritório profissional localizado na Avenida Tancredo Neves, sala 04, bairro Centro, C.E.P.: 78.890-000, local onde recebem notificações e intimações, nesta cidade e Comarca de Sorriso/MT, dando-lhes poderes para o Foro em Geral, em qualquer Instância ou Tribunal, Repartições Públicas e Policiais, assembleias de credores, processo de recuperação judicial, requerer habilitação de crédito, e onde mais se fizerem necessária sua presença, propondo as ações e medidas que julgar cabível, defendendo os interesses que lhes foram atribuídos, conferindo, para tanto, os poderes especiais de confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação, efetuar levantamentos judiciais, requerer alvarás, concordar ou não com cálculo, dívidas, retificar atos e termos processuais, fazer reposições, recorrer de decisões de Juizes e ou Tribunais, inclusive, ainda, substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, além dos inerentes às cláusulas, "*ad judicia, ad negotia et extra*", praticando todos os atos que se fizerem necessários, dando tudo por bom, firme e valioso, para fim especial de promover **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** em face **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.**

Sorriso - MT, 19 de setembro de 2017.

Maria Marcia Oliveira Horas

OUTORGANTE

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:42
Número do documento: 22052408592204000000083163420
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592204000000083163420
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:23

"PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Pelo presente instrumento particular de Procuração **MARILIA MENDES REIS,** brasileira, convivente, desempregada, portadora do R.G.: 040488842010-9/SSP/MA, e inscrita no C.P.F.: 606.679.273-36, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, n°154, bairro São Domingos, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores, **VANUZA SAGAIS ROSEGHINI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 13.113, e, **EDER SANSO SAGAIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o n.º 23.348/O, ambos com escritório profissional localizado na Avenida Tancredo Neves, sala 04, bairro Centro, C.E.P.: 78.890-000, local onde recebem notificações e intimações, nesta cidade e Comarca de Sorriso/MT, dando-lhes poderes para o Foro em Geral, em qualquer Instância ou Tribunal, Repartições Públicas e Policiais, assembleias de credores, processo de recuperação judicial, requerer habilitação de crédito, e onde mais se fizerem necessária sua presença, propondo as ações e medidas que julgar cabível, defendendo os interesses que lhes foram atribuídos, conferindo, para tanto, os poderes especiais de confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação, efetuar levantamentos judiciais, requerer alvarás, concordar ou não com cálculo, dívidas, retificar atos e termos processuais, fazer reposições, recorrer de decisões de Juizes e ou Tribunais, inclusive, ainda, substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, além dos inerentes às cláusulas, "*ad judicia, ad negotia et extra*", praticando todos os atos que se fizerem necessários, dando tudo por bom, firme e valioso, para fim especial de promover **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** em face **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.**

Sorriso - MT, 18 de setembro de 2017.

marilia mendes reis

OUTORGANTE

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:42
Número do documento: 22052408592204000000083163420
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592204000000083163420
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:23

"PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Pelo presente instrumento particular de Procuração **NAYANA CARDOSO FAUSTINO**, brasileira, solteira, desempregada, portador do R.G.: 6582204/SSP/PA, e inscrito no C.P.F.: 011.257.482-30, residente e domiciliada na Rua Avenida Curitiba, n° 136, bairro Jardim Amazônia, nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores, **VANUZA SAGAIS ROSEGHINI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 13.113, e, **EDER SANSO SAGAIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o n.º 23.348/O, ambos com escritório profissional localizado na Avenida Tancredo Neves, sala 04, bairro Centro, C.E.P.: 78.890-000, local onde recebem notificações e intimações, nesta cidade e Comarca de Sorriso/MT, dando-lhes poderes para o Foro em Geral, em qualquer Instância ou Tribunal, Repartições Públicas e Policiais, assembleias de credores, processo de recuperação judicial, requerer habilitação de crédito, e onde mais se fizerem necessária sua presença, propondo as ações e medidas que julgar cabível, defendendo os interesses que lhes foram atribuídos, conferindo, para tanto, os poderes especiais de confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação, efetuar levantamentos judiciais, requerer alvarás, concordar ou não com cálculo, dívidas, retificar atos e termos processuais, fazer reposições, recorrer de decisões de Juizes e ou Tribunais, inclusive, ainda, substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, além dos inerentes às cláusulas, "*ad judicia, ad negotia et extra*", praticando todos os atos que se fizerem necessários, dando tudo por bom, firme e valioso, para fim especial de promover **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** em face **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.**

Sorriso - MT, 14 de setembro de 2017.

Nayana Cardoso Faustino

OUTORGANTE

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:42
Número do documento: 22052408592204000000083163420
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592204000000083163420
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:23

"PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Pelo presente instrumento particular de Procuração **MARIA DAS DORES MARQUILANIA DE SOUZA**, brasileira, convivente, desempregada, portadora do R.G.: 7230127/SSP/PE, inscrito no C.P.F.: 069.333.844-03, residente e domiciliado no Beco Santo Agostinho, nº 71, bairro São Mateus, nesta cidade de Sorriso-MT, C.E.P.: 78.890-000, 66 – 9 – 9725 1101, nomeia e constitui sua advogada e bastante procuradora, **VANUZA SAGAIS ROSEGHINI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 13.113, e **EDER SANSO SAGAIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/MT sob o n.º 23.348/O, ambos com escritório localizado na Avenida Tancredo Neves, n.º 454, sala 04, bairro Centro, CEP: 78.890-000, local onde recebem, doravante denominados CONTRATADOS, têm entre si justo local onde recebe notificações e intimações, nesta cidade e Comarca de Sorriso/MT, dando-lhes poderes para o Foro em Geral, em qualquer Instância ou Tribunal, Repartições Públicas e Policiais, assembleias, processo de recuperação judicial, requerer habilitação de credito, e onde mais se fizerem necessária sua presença, propondo as ações e medidas que julgar cabível, defendendo os interesses que lhes foram atribuídos, conferindo, para tanto, os poderes especiais de confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação, efetuar levantamentos judiciais, requerer alvarás, concordar ou não com cálculo, dívidas, retificar atos e termos processuais, fazer reposições, recorrer de decisões de Juizes e ou Tribunais, inclusive, ainda, substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, além dos inerentes às cláusulas, "ad judicia et extra", praticando todos os atos que se fizerem necessários, dando tudo por bom, firme e valioso, para fim especial de promover RECLAMATORIA TRABALHISTA em desfavor de **NATIV PESCADOS S .A.**

Sorriso - MT, 11 de setembro de 2017.

Maria das Dores Marquilania de Souza

OUTORGANTE

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:42
Número do documento: 22052408592204000000083163420
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592204000000083163420
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:23

"PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Pelo presente instrumento particular de Procuração **WANDERSON DA SILVA DAS NEVES**, brasileiro, convivente, desempregado, portador do R.G.: 049065382013-8/SSP/MA, inscrito no C.P.F.: 068.657.233-50, residente e domiciliado no Beco Santo Agostinho, nº 71, bairro São Mateus, nesta cidade de Sorriso-MT, C.E.P.: 78.890-000, 66 – 9 – 9989 4750, nomeia e constitui sua advogada e bastante procuradora, **VANUZA SAGAIS ROSEGHINI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 13.113, e **EDER SANSO SAGAIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/MT sob o n.º 23.348/O, ambos com escritório localizado na Avenida Tancredo Neves, n.º 454, sala 04, bairro Centro, CEP: 78.890-000, local onde recebem, doravante denominados CONTRATADOS, têm entre si justo local onde recebe notificações e intimações, nesta cidade e Comarca de Sorriso/MT, dando-lhes poderes para o Foro em Geral, em qualquer Instância ou Tribunal, Repartições Públicas e Policiais, assembleias, processo de recuperação judicial, requerer habilitação de credito, e onde mais se fizerem necessária sua presença, propondo as ações e medidas que julgar cabivel, defendendo os interesses que lhes foram atribuidos, conferindo, para tanto, os poderes especiais de confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação, efetuar levantamentos judiciais, requerer alvarás, concordar ou não com cálculo, dividas, retificar atos e termos processuais, fazer reposições, recorrer de decisões de Juizes e ou Tribunais, inclusive, ainda, substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, além dos inerentes às cláusulas, "ad judicia et extra", praticando todos os atos que se fizerem necessários, dando tudo por bom, firme e valioso, para fim especial de promover RECLAMATORIA TRABALHISTA em desfavor de **NATIV PESCADOS S .A.**

Sorriso - MT, 11 de setembro de 2017.

Wanderson da Silva das Neves

OUTORGANTE

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:42
Número do documento: 22052408592204000000083163420
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592204000000083163420
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:23

"PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Pelo presente instrumento particular de Procuração **ANA PAULA BRITO RIBEIRO MENDES**, brasileira, convivente, desempregada, portador do R.G.: 2629430-3/SSP/MT, e inscrito no C.P.F.: 056.224.041-18, residente e domiciliada na Rua Taquari, n° 55, bairro Vila Bela, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, nomeia e constitui seus advogados e bastante procuradores, **VANUZA SAGAIS ROSEGHINI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 13.113, e, **EDER SANSO SAGAIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o n.º 23.348/O, ambos com escritório profissional localizado na Avenida Tancredo Neves, sala 04, bairro Centro, C.E.P.: 78.890-000, local onde recebem notificações e intimações, nesta cidade e Comarca de Sorriso/MT, dando-lhes poderes para o Foro em Geral, em qualquer Instância ou Tribunal, Repartições Públicas e Policiais, assembleias de credores, processo de recuperação judicial, requerer habilitação de crédito, e onde mais se fizerem necessária sua presença, propondo as ações e medidas que julgar cabível, defendendo os interesses que lhes foram atribuídos, conferindo, para tanto, os poderes especiais de confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação, efetuar levantamentos judiciais, requerer alvarás, concordar ou não com cálculo, dívidas, retificar atos e termos processuais, fazer reposições, recorrer de decisões de Juizes e ou Tribunais, inclusive, ainda, substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, além dos inerentes às cláusulas, "*ad judicia, ad negotia et extra*", praticando todos os atos que se fizerem necessários, dando tudo por bom, firme e valioso, para fim especial de promover **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** em face **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.**

Sorriso - MT, 11 de setembro de 2017.

Ana Paula B. Ribeiro Mendes

OUTORGANTE

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:42
Número do documento: 22052408592204000000083163420
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592204000000083163420
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:23

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO

Rua Eurico Dutra, 92, Centro, SORRISO - MT - CEP: 78890-000 - (66) 35447540 - vtsorriso@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0000807-59.2017.5.23.0066

AUTOR: FRANCISCA LIMA PEREIRA
RÉU: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N. 29/2018

A Diretora de Secretaria da **Vara do Trabalho de Sorriso/MT**, no uso de suas atribuições e, em observância à Consolidação Normativa do TRT-23ª Região publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Jurídico do TRT - 23ª Região de 5.11.2010, e em cumprimento à determinação judicial contido no despacho de ID d494bcb .

CERTIFICA que tramita por esta **Vara do Trabalho de Sorriso/MT** os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 13/09/2017 cujo processo foi autuado sob o n. 0000807-59.2017.5.23.0066**, na Vara do Trabalho de Sorriso**, no qual figuram como partes:

FRANCISCA LIMA PEREIRA - Autora inscrito(a) no CPF sob o n. 031.316.973-00 , residente à Travessa São Bernabé n. 48, Bairro: São Mateus, Sorriso/MT, representado por seu procurador, Srª VANUZA SAGAIS ROSEGHINI - OAB: MT13113-O e Sr. EDER SANSO SAGAIS - OAB: MT23348/O-.

NATIV - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - **réu,** inscrito no CNPJ sob n. 08.401.835/0001-65, situado/residente no(a) AV ATÍLIO FONTANA, 471, DISTRITO INDUSTRIAL, SORRISO/MT, representado por seu procurador, o Senhor PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA - OAB: MT0004929-B - CPF: 570.849.809-97, com endereço profissional à Avenida Curitiba, nº 2630, sala 01 Centro - Sorriso /MT.

CERTIFICA, ainda, que nos autos acima mencionados foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até 25/05/2018:

R$ 8.000,00 (oito mil reais) importância líquida devida ao(à) Autor(a);

Data do Trânsito em Julgado: **25 de maio de 2018 (homologação de acordo).**

Data da homologação dos cálculos: **25.05.2018.**

Secretaria da Vara do Trabalho de Sorriso/MT, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2018.

Era o que tinha a certificar.

Eu, Alexsander de Oliveira Souza - Técnico Judiciário, redigi e subscrevi esta certidão por ordem da Diretora desta Vara do Trabalho.

SORRISO, 28 de Junho de 2018.

Assinado eletronicamente por: **[ALEXSANDER DE OLIVEIRA SOUZA]** - 2bc23be
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052408592325800000083163425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592325800000083163425
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:24

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO

Rua Eurico Dutra, 92, Centro, SORRISO - MT - CEP: 78890-000 - (66) 35447540 - vtsorriso@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0000825-80.2017.5.23.0066

AUTOR: LEILIANE FERREIRA SILVA
RÉU: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N. 21/2018

A Diretora de Secretaria da **Vara do Trabalho de Sorriso/MT**, no uso de suas atribuições e, em observância à Consolidação Normativa do TRT-23ª Região publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Jurídico do TRT - 23ª Região de 5.11.2010, e em cumprimento à determinação judicial contida na sentença de ID 240574d **.**

CERTIFICA que tramita por esta **Vara do Trabalho de Sorriso/MT** os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 19/09/2017 cujo processo foi autuado sob o n. 0000825-80.2017.5.23.0066**, na Vara do Trabalho de Sorriso**, no qual figuram como partes:

LEILIANE FERREIRA SILVA - Autora inscrito(a) no CPF sob o n. 006.367.182-47, residente à Rua dos Palmares, 819, Bairro: Industrial, Sorriso/MT, representado por seus procuradores, Srª VANUZA SAGAIS ROSEGHINI - OAB: MT13113-O - CPF: 799.799.631-15 e Sr. EDER SANSO SAGAIS - OAB: MT23348/O-O - CPF: 000.070.411-36.

NATIV - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - **réu,** inscrito no CNPJ sob n. 08.401.835/0001-65, situado/residente no(a) AV ATÍLIO FONTANA, 471, DISTRITO INDUSTRIAL, SORRISO/MT, representado por seu procurador, o Senhor PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA - OAB: MT0004929-B - CPF: 570.849.809-97, com endereço profissional à Avenida Curitiba, nº 2630, sala 01 Centro - Sorriso /MT.

CERTIFICA, ainda, que nos autos acima mencionados foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até 22/05/2018:

R$ 13.300,84 (treze mil, trezentos reais e oitenta e quatro centavos) importância líquida devida ao Autor;

Data do Trânsito em Julgado: **23 de maio de 2018 (homologação de acordo).**

Data da homologação dos cálculos: **23.05.2018.**

Secretaria da Vara do Trabalho de Sorriso/MT, aos seis dias do mês de junho de 2018.

Era o que tinha a certificar.

Eu, Alexsander de Oliveira Souza - Técnico Judiciário, redigi e subscrevi esta certidão por ordem da Diretora desta Vara do Trabalho.

PJe

Assinado eletronicamente por: **[ALEXSANDER DE OLIVEIRA SOUZA]** - 002f64d
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052408592325800000083163425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592325800000083163425
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:24

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO

Rua Eurico Dutra, 92, Centro, SORRISO - MT - CEP: 78890-000 - (66) 35447540 - vtsorriso@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0000181-06.2018.5.23.0066

AUTOR: MAICON DOS SANTOS FERREIRA
RÉU: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 30/2018

A Diretora de Secretaria da **Vara do Trabalho de Sorriso/MT**, no uso de suas atribuições e, em observância à Consolidação Normativa do TRT-23ª Região publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Jurídico do TRT - 23ª Região de 5.11.2010, e em cumprimento à determinação judicial contida na ata de audiência de ID 074ce92 .

CERTIFICA que tramita por esta **Vara do Trabalho de Sorriso/MT** os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 26/03/2018 cujo processo foi autuado sob o n. **0000181-06.2018.5.23.0066, na Vara do Trabalho de Sorriso**, no qual figuram como partes:

MAICON DOS SANTOS FERREIRA - Autora inscrito(a) no CPF sob o n. 068.074.843-13, residente a rua Lupicínio Rodrigues n. 330, Jardim Alvorada, Sorriso/MT, representado por seu procurador, Srª VANUZA SAGAIS ROSEGHINI - OAB: MT13113-O e Sr. EDER SANSO SAGAIS - OAB: MT23348/O-.

NATIV - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - **réu,** inscrito no CNPJ sob n. 08.401.835/0001-65, situado/residente no(a) AV ATÍLIO FONTANA, 471, DISTRITO INDUSTRIAL, SORRISO/MT, representado por seu procurador, o Senhor DANILO GUILHERME BENTO DA SILVA - OAB: MT15830/O.

CERTIFICA, ainda, que nos autos acima mencionados foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até 28/06/2018**:**

R$ 8.074,61 (oito mil e setente e quatro reais e sessenta e um centavos) importância líquida devida ao(à) Autor(a);

Data do Trânsito em Julgado**: 28 de junho de 2018 (homologação de acordo).**

Data da homologação dos cálculos**: 28.06.2018.**

Secretaria da Vara do Trabalho de Sorriso/MT, aos dez dias do mês de julho de 2018.

Era o que tinha a certificar.

Eu, Alexsander de Oliveira Souza - Técnico Judiciário, redigi e subscrevi esta certidão por ordem da Diretora desta Vara do Trabalho.

SORRISO, 10 de Julho de 2018.

PJe

Assinado eletronicamente por: **[ALEXSANDER DE OLIVEIRA SOUZA]** - 8815ddb
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052408592325800000083163425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592325800000083163425
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:24

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO
Rua Eurico Dutra, 92, Centro, SORRISO - MT - CEP: 78890-000 - (66) 35447540 - vtsorriso@trt23.jus.br
PROCESSO Nº: 0000182-88.2018.5.23.0066

AUTOR: CLEONES LIMA DOS SANTOS
RÉU: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 31/2018

A Diretora de Secretaria da **Vara do Trabalho de Sorriso/MT**, no uso de suas atribuições e, em observância à Consolidação Normativa do TRT-23ª Região publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Jurídico do TRT - 23ª Região de 5.11.2010, e em cumprimento à determinação judicial contida na ata de audiência de ID 6462ee7 .

CERTIFICA que tramita por esta **Vara do Trabalho de Sorriso/MT** os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 26/03/2018 cujo processo foi autuado sob o n. **0000182-88.2018.5.23.0066, na Vara do Trabalho de Sorriso**, no qual figuram como partes:

CLEONES LIMA DOS SANTOS - Autor(a) inscrito(a) no CPF sob o n. 060.103.843-62, residente a rua Alencar Bortolanza nº 790, Novos Campos, Sorriso/MT, representado por seu procurador, Srª VANUZA SAGAIS ROSEGHINI - OAB: MT13113-O e Sr. EDER SANSO SAGAIS - OAB: MT23348/O-.

NATIV - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - **réu,** inscrito no CNPJ sob n. 08.401.835/0001-65, situado/residente no(a) AV ATÍLIO FONTANA, 471, DISTRITO INDUSTRIAL, SORRISO/MT, representado por seu procurador, o Senhor PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA - OAB: MT0004929-B - CPF: 570.849.809-97, com endereço profissional à Avenida Curitiba, nº 2630, sala 01 Centro - Sorriso /MT.

CERTIFICA, ainda, que nos autos acima mencionados foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até 04/07/2018:

R$ 6.367,16 (seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) importância líquida devida ao(à) Autor(a);

Data do Trânsito em Julgado: **04 de julho de 2018 (homologação de acordo).**

Data da homologação dos cálculos: **04.07.2018.**

Secretaria da Vara do Trabalho de Sorriso/MT, aos dez dias do mês de julho de 2018.

Era o que tinha a certificar.

Eu, Alexsander de Oliveira Souza - Técnico Judiciário, redigi e subscrevi esta certidão por ordem da Diretora desta Vara do Trabalho.

SORRISO, 10 de Julho de 2018.

Assinado eletronicamente por: **[ALEXSANDER DE OLIVEIRA SOUZA]** - d9ebefd
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052408592325800000083163425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592325800000083163425
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO
RTOrd 0000835-27.2017.5.23.0066
RECLAMANTE: MARIA MARCIA OLIVEIRA HORAS
RECLAMADO: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

Rua Eurico Dutra, 92, Centro, SORRISO - MT - CEP: 78890-000 - (66) 35447540 - vtsorriso@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0000835-27.2017.5.23.0066

AUTOR: MARIA MARCIA OLIVEIRA HORAS
RÉU: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

(19/2018)

A Diretora de Secretaria da **Vara do Trabalho de Sorriso/MT**, no uso de suas atribuições e, em observância à Consolidação Normativa do TRT-23ª Região publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Jurídico do TRT - 23ª Região de 5.11.2010, e em cumprimento à determinação judicial contida no despacho de ID 3465f5d.

CERTIFICA que tramita por esta **Vara do Trabalho de Sorriso/MT** os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 21/09/2017 cujo processo foi autuado sob o n. 0000835-27.2017.5.23.0066, **na Vara do Trabalho de Sorriso**, no qual figuram como partes:

MARIA MARCIA OLIVEIRA HORAS - **Autora** inscrito(a) no CPF sob o n. 039.848.861-44, residente à Rua Concórdia, 591, Bairro: Bela Vista, Sorriso/MT, representado por sua procuradora, a Senhora VANUZA SAGAIS ROSEGHINI - OAB: MT13113-O - CPF: 799.799.631-15, com endereço profissional na Av. Tancredo Neves, nº 454, Sala 04, Centro, Sorriso/MT.

NATIV - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. -EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - **ré**, inscrito no CNPJ sob n. 08.401.835/0001-65, situado/residente no(a) AV ATÍLIO FONTANA, 471, DISTRITO INDUSTRIAL, SORRISO/MT, representado por seu procurador, o Senhor PAULO SÉRGIO GONÇALVES PEREIRA - OAB: MT0004929-B - CPF: 570.849.809-97, com endereço profissional à Avenida Curitiba, nº 2630, sala 01 Centro - Sorriso /MT.

CERTIFICA, ainda, que nos autos acima mencionados foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até 23/05/2018:

R$ 16.992,40 (dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) importância líquida devida a Autora;

Data do Trânsito em Julgado: **23 de maio de 2018.**

Data da homologação dos cálculos: **23.05.2018.**

Secretaria da Vara do Trabalho de Sorriso/MT, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2018.

Era o que tinha a certificar.

Eu, Joel Nunes Bulati, Técnico Judiciário, redigi e subscrevi esta certidão por ordem da Diretora desta Vara do Trabalho.

Joel Nunes Bulati

Técnico Judiciário

SORRISO, 24 de Maio de 2018

JOEL NUNES BULATI

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052408592325800000083163425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592325800000083163425
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:24

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO

Rua Eurico Dutra, 92, Centro, SORRISO - MT - CEP: 78890-000 - (66) 35447540 - vtsorriso@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0000834-42.2017.5.23.0066

AUTOR: MARILIA MENDES REIS
RÉU: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N. 26/2018

A Diretora de Secretaria da **Vara do Trabalho de Sorriso/MT**, no uso de suas atribuições e, em observância à Consolidação Normativa do TRT-23ª Região publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Jurídico do TRT - 23ª Região de 5.11.2010, e em cumprimento à determinação judicial contido no despacho de ID dfe7400 .

CERTIFICA que tramita por esta **Vara do Trabalho de Sorriso/MT** os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 21/09/2017 cujo processo foi autuado sob o n. 0000834-42.2017.5.23.0066, **na Vara do Trabalho de Sorriso**, no qual figuram como partes:

MARILIA MENDES REIS - Autora inscrito(a) no CPF sob o n. 606.679.273-36, residente à Rua Santa Luzia n. 154, Bairro: São Domingos, Sorriso/MT, representado por seu procurador, Srª VANUZA SAGAIS ROSEGHINI - OAB: MT13113-O e Sr. EDER SANSO SAGAIS - OAB: MT23348/O.

NATIV - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - **réu,** inscrito no CNPJ sob n. 08.401.835/0001-65, situado/residente no(a) AV ATÍLIO FONTANA, 471, DISTRITO INDUSTRIAL, SORRISO/MT, representado por seu procurador, o Senhor PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA - OAB: MT0004929-B - CPF: 570.849.809-97, com endereço profissional à Avenida Curitiba, nº 2630, sala 01 Centro - Sorriso /MT.

CERTIFICA, ainda, que nos autos acima mencionados foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até 25/05/2018:

R$ 8.000,00 (oito mil reais) importância líquida devida ao(à) Autor(a):

Data do Trânsito em Julgado: **25 de maio de 2018 (homologação de acordo).**

Data da homologação dos cálculos: **25.05.2018.**

Secretaria da Vara do Trabalho de Sorriso/MT, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2018.

Era o que tinha a certificar.

Eu, Alexsander de Oliveira Souza - Técnico Judiciário, redigi e subscrevi esta certidão por ordem da Diretora desta Vara do Trabalho.

SORRISO, 28 de Junho de 2018.

Assinado eletronicamente por: **[ALEXSANDER DE OLIVEIRA SOUZA]** - 592a5da
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052408592325800000083163425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592325800000083163425
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:24

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO
Rua Eurico Dutra, 92, Centro, SORRISO - MT - CEP: 78890-000 - (66) 35447540 - vtsorriso@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0000833-57.2017.5.23.0066

AUTOR: NAYANA CARDOSO FAUSTINO
RÉU: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N. 20/2018

A Diretora de Secretaria da **Vara do Trabalho de Sorriso/MT**, no uso de suas atribuições e, em observância à Consolidação Normativa do TRT-23ª Região publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Jurídico do TRT - 23ª Região de 5.11.2010, e em cumprimento à determinação judicial contida na sentença de ID fd3e1d6 .

CERTIFICA que tramita por esta **Vara do Trabalho de Sorriso/MT** os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 21/09/2017 cujo processo foi autuado sob o n. 0000833-57.2017.5.23.0066, **na Vara do Trabalho de Sorriso**, no qual figuram como partes:

NAYANA CARDOSO FAUSTINO - Autora inscrito(a) no CPF sob o n. 011.257.482-30, residente à Avenida Curitiba, 136, Bairro: Jardim Amazônia, Sorriso/MT, representado por seu procurador, Srª VANUZA SAGAIS ROSEGHINI - OAB: MT13113-O - CPF: 799.799.631-15 e Sr. EDER SANSO SAGAIS - OAB: MT23348/O-O - CPF: 000.070.411-36.

NATIV - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - **réu,** inscrito no CNPJ sob n. 08.401.835/0001-65, situado/residente no(a) AV ATÍLIO FONTANA, 471, DISTRITO INDUSTRIAL, SORRISO/MT, representado por seu procurador, o Senhor PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA - OAB: MT0004929-B - CPF: 570.849.809-97, com endereço profissional à Avenida Curitiba, nº 2630, sala 01 Centro - Sorriso /MT.

CERTIFICA, ainda, que nos autos acima mencionados foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até 15/05/2018:

R$ 8.000,00 (oito mil reais) importância líquida devida à Autora;

Data do Trânsito em Julgado: **23 de maio de 2018 (homologação de acordo).**

Data da homologação dos cálculos: **23.05.2018.**

Secretaria da Vara do Trabalho de Sorriso/MT, aos seis dias do mês de junho de 2018.

Era o que tinha a certificar.

Eu, Alexsander de Oliveira Souza - Técnico Judiciário, redigi e subscrevi esta certidão por ordem da Diretora desta Vara do Trabalho.

PJe

Assinado eletronicamente por: **[ALEXSANDER DE OLIVEIRA SOUZA]** - ff71c6f
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052408592325800000083163425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592325800000083163425
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:24

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO
Rua Eurico Dutra, 92, Centro, SORRISO - MT - CEP: 78890-000 - (66) 35447540 - vtsorriso@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0000823-13.2017.5.23.0066

AUTOR: MARIA DAS DORES MARQUILANIA DE SOUZA
RÉU: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N. 27/2018

A Diretora de Secretaria da **Vara do Trabalho de Sorriso/MT**, no uso de suas atribuições e, em observância à Consolidação Normativa do TRT-23ª Região publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Jurídico do TRT - 23ª Região de 5.11.2010, e em cumprimento à determinação judicial contido no despacho de ID 3b99e4f .

CERTIFICA que tramita por esta **Vara do Trabalho de Sorriso/MT** os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 19/09/2017 cujo processo foi autuado sob o n. 0000823-13.2017.5.23.0066**, na Vara do Trabalho de Sorriso**, no qual figuram como partes:

MARIA DAS DORES MARQUILANIA DE SOUZA - Autora inscrito(a) no CPF sob o n. 069.333.844-03, residente ao Beco Santo Agostinho n. 71, Bairro: São Mateus, Sorriso/MT, representado por seu procurador, Srª VANUZA SAGAIS ROSEGHINI - OAB: MT13113-O e Sr. EDER SANSO SAGAIS - OAB: MT23348/O-.

NATIV - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - **réu,** inscrito no CNPJ sob n. 08.401.835/0001-65, situado/residente no(a) AV ATÍLIO FONTANA, 471, DISTRITO INDUSTRIAL, SORRISO/MT, representado por seu procurador, o Senhor PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA - OAB: MT0004929-B - CPF: 570.849.809-97, com endereço profissional à Avenida Curitiba, nº 2630, sala 01 Centro - Sorriso /MT.

CERTIFICA, ainda, que nos autos acima mencionados foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até 25/05/2018**:**

R$ 8.000,00 (oito mil reais) importância líquida devida ao(à) Autor(a);

Data do Trânsito em Julgado**: 25 de maio de 2018 (homologação de acordo).**

Data da homologação dos cálculos**: 25.05.2018.**

Secretaria da Vara do Trabalho de Sorriso/MT, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2018.

Era o que tinha a certificar.

Eu, Alexsander de Oliveira Souza - Técnico Judiciário, redigi e subscrevi esta certidão por ordem da Diretora desta Vara do Trabalho.

SORRISO, 28 de Junho de 2018.

Assinado eletronicamente por: **[ALEXSANDER DE OLIVEIRA SOUZA]** - aae1f82
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052408592325800000083163425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592325800000083163425
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:24

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO

Rua Eurico Dutra, 92, Centro, SORRISO - MT - CEP: 78890-000 - (66) 35447540 - vtsorriso@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0000818-88.2017.5.23.0066

AUTOR: WANDERSON DA SILVA DAS NEVES
RÉU: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N. 28/2018

A Diretora de Secretaria da **Vara do Trabalho de Sorriso/MT**, no uso de suas atribuições e, em observância à Consolidação Normativa do TRT-23ª Região publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Jurídico do TRT - 23ª Região de 5.11.2010. e em cumprimento à determinação judicial contido no despacho de ID c211066 .

CERTIFICA que tramita por esta **Vara do Trabalho de Sorriso/MT** os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 15/09/2017 cujo processo foi autuado sob o n. 0000818-88.2017.5.23.0066, **na Vara do Trabalho de Sorriso**, no qual figuram como partes:

WANDERSON DA SILVA DAS NEVES - Autora inscrito(a) no CPF sob o n. 068.657.233-50, residente ao Beco Santo Agostinho n. 71, Bairro: São Mateus, Sorriso/MT, representado por seu procurador, Srª VANUZA SAGAIS ROSEGHINI - OAB: MT13113-O e Sr. EDER SANSO SAGAIS - OAB: MT23348/O-.

NATIV - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - **réu,** inscrito no CNPJ sob n. 08.401.835/0001-65, situado/residente no(a) AV ATÍLIO FONTANA, 471, DISTRITO INDUSTRIAL, SORRISO/MT, representado por seu procurador, o Senhor PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA - OAB: MT0004929-B - CPF: 570.849.809-97, com endereço profissional à Avenida Curitiba, nº 2630, sala 01 Centro - Sorriso /MT.

CERTIFICA, ainda, que nos autos acima mencionados foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até 31/05/2018:

R$ 8.000,00 (oito mil reais) importância líquida devida ao(à) Autor(a);

Data do Trânsito em Julgado**: 31 de maio de 2018 (homologação de acordo).**

Data da homologação dos cálculos**: 31.05.2018.**

Secretaria da Vara do Trabalho de Sorriso/MT, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2018.

Era o que tinha a certificar.

Eu, Alexsander de Oliveira Souza - Técnico Judiciário, redigi e subscrevi esta certidão por ordem da Diretora desta Vara do Trabalho.

SORRISO, 28 de Junho de 2018.

Assinado eletronicamente por: **|ALEXSANDER DE OLIVEIRA SOUZA|** - bc16914
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052408592325800000083163425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592325800000083163425
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:24

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO

Rua Eurico Dutra, 92, Centro, SORRISO - MT - CEP: 78890-000 - (66) 35447540 - vtsorriso@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0000808-44.2017.5.23.0066

AUTOR: ANA PAULA BRITO RIBEIRO MENDES
RÉU: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N. 22/2018

A Diretora de Secretaria da **Vara do Trabalho de Sorriso/MT**, no uso de suas atribuições e, em observância à Consolidação Normativa do TRT-23ª Região publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Jurídico do TRT - 23ª Região de 5.11.2010, e em cumprimento à determinação judicial contida na sentença de ID 919880d .

CERTIFICA que tramita por esta **Vara do Trabalho de Sorriso/MT** os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 13/09/2017 cujo processo foi autuado sob o n. 0000808-44.2017.5.23.0066, **na Vara do Trabalho de Sorriso**, no qual figuram como partes:

ANA PAULA BRITO RIBEIRO MENDES - Autora inscrito(a) no CPF sob o n. 056.224.041-18, residente à Rua Taquari n. 55, bairro Vila Bela, Sorriso/MT, representado por seu procurador, Srª VANUZA SAGAIS ROSEGHINI - OAB: MT13113-O - CPF: 799.799.631-15 e Sr. EDER SANSO SAGAIS - OAB: MT23348/O-O - CPF: 000.070.411-36.

NATIV - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - **réu,** inscrito no CNPJ sob n. 08.401.835/0001-65, situado/residente no(a) AV ATÍLIO FONTANA, 471, DISTRITO INDUSTRIAL, SORRISO/MT, representado por seu procurador, o Senhor PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA - OAB: MT0004929-B - CPF: 570.849.809-97, com endereço profissional à Avenida Curitiba, nº 2630, sala 01 Centro - Sorriso /MT.

CERTIFICA, ainda, que nos autos acima mencionados foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até 15/05/2018:

R$ 8.000,00 (oito mil reais) importância líquida devida ao Autor;

Data do Trânsito em Julgado: **24 de maio de 2018 (homologação de acordo).**

Data da homologação dos cálculos: **24.05.2018.**

Secretaria da Vara do Trabalho de Sorriso/MT, aos seis dias do mês de junho de 2018.

Era o que tinha a certificar.

Eu, Alexsander de Oliveira Souza - Técnico Judiciário, redigi e subscrevi esta certidão por ordem da Diretora desta Vara do Trabalho.

PJe

Assinado eletronicamente por: **[ALEXSANDER DE OLIVEIRA SOUZA]** - 38824c6
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052408592325800000083163425
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592325800000083163425
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:24

Vanuza Sagais Roseghini
OAB/MT 13.113/O

Eder Sanso Sagais
OAB/MT 23.348/O

Vaneza Sagais de Paula
OAB/MT 24.934/O

ADVOGADOS

AO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL

Dr. MAURO DA SILVA ANDRIESKI

PROCESSO.: 0008839-23.2014.8.11.0040

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. e outros

VANUZA SAGAIS ROSEGHNI, brasileira, casada, maior, advogada, inscrita na O.A.B. 13.113/MT, com escritório profissional na Avenida Tancredo Neves, n° 454, sala 04, bairro Centro, nesta Cidade de Sorriso-MT, C.E.P. 78.896-063, celular 66 9902 6117, ora representante legal dos credores trabalhistas abaixo, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, informar que os credores trabalhistas extraconcursais, não receberam pagamento do valor de créditos, conforme segue:

Nº	PROC. VARA DO TRABALHO	CREDOR TRABALHISTA	VALOR CREDITO
1	0000807-59.2017.5.23.0066	FRANCISCA LIMA PEREIRA	R$ 8.000,00
2	0000825.80.2017.5.23.0066	LEILIANE FERREIRA SILVA	R$ 13.300,84
3	0000181.06.2018.5.23.0066	MAICON DOS SANTOS FERREIRA	R$ 8.074,61
4	0000182.88.2018.5.23.0066	CLEONES LIMA DOS SANTOS	R$ 6.367,16
5	0000835.27.2017.5.23.0066	MARIA MARCIA OLIVEIRA HORAS	R$ 16.992,40
6	0000834.42.2017.5.23.0066	MARILIA MENDES REIS	R$ 8.000,00
7	0000833.57.2017.5.23.0066	NAYANA CARDOSO FAUSTINO	R$ 8.000,00
8	000823.13.2017.5.23.0066	MARIA DAS DORES MARQUILANIA DE SOUZA	R$ 8.000,00
9	0000818.88.2017.5.23.0066	WANDERSON DA SILVA DAS NEVES	R$ 8.000,00
10	0000808-44.2017.5.23.0066	ANA PAULA BRITO RIBEIRO MENDES	R$ 8.000,00

Assim, com objetivo de evitar o disposto do artigo 73, §1º e artigo 94, I, II, §3º e 4º da Lei 11.101/05, os referidos credores solicitam a adesão ao plano de recuperação judicial para o recebimento dos seus créditos como concursais, abdicando de eventuais privilégios previstos em lei, incluindo-

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052408592464700000083163430
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592464700000083163430
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:25

os no quadro geral de credores trabalhistas concursais para recebimento de seus créditos na forma do plano de recuperação judicial devidamente aprovado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Sorriso/MT, 19 de maio de 2022.

VANUZA SAGAIS ROSEGHINI

OAB/13.113

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052408592464700000083163430
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592464700000083163430
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:25

Sorriso/MT, 19/05/2022

À

Vanuza Sagais Roseghni

Nesta

Ref.: petição datada de 19/05/2022 enviada por e-mail

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, em atenção a sua petição datada de 19/05/2022, informa o quanto segue:

Depreende-se de sua petição que a pretensão declinada seria de incluir os CREDORES EXTRACONCURSAIS, que relaciona, no quadro geral de credores da recuperação judicial já aprovada em assembleia geral de credores.

Ocorre que, este administrador judicial não possui competência para inclusão desta natureza, porquanto, somente na hipótese de decretação de falência haveria a possibilidade de inclusão de credores extraconcursais, vide artigo 83 da Lei 11.101/2005.

Desta forma, em resposta ao seu peticionamento, esclarecemos que diante da impossibilidade de atendimento do pleito, caso V. Sa. entenda de maneira diversa, necessário que este peticionamento se direcione ao juízo recuperacional.

Atenciosamente.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052408592464700000083163430
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052408592464700000083163430
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 24/05/2022 08:59:25

DIANTE DA MIGRAÇÃO DOS AUTOS PARA O PJE E JUNTADAS DO FEITO DIGITALIZADO E PEA PARA O PJE, IMPULSIONO OS AUTOS PARA INTIMAR AS PARTES, ADMINISTRADOR JUDICIAL E INTERESSADOS, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA MIGRAÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS. AINDA, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, IMPULSIONO OS AUTOS PARA INTIMAR A PARTE INTERESSADA TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A, CNPJ 37.901.961/0001-87, PARA MANIFESTAÇÃO DOS AUTOS EM FACE DA MANIFESTAÇÃO DE ID 85676246, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Nesta data, juntei a estes autos o ofício, sn oriundo da Comarca de São Paulo / SP. Protocolo 20/05/2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
27ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 10º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6000, São Paulo-SP - E-mail: upj26a30cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°:	**1112918-62.2016.8.26.0100**
Classe – Assunto:	**Embargos à Execução - Obrigações**
Embargante:	**Nativ - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A.**
Embargado:	**Sul América Companhia de Seguro Saúde**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Paulo, 04 de maio de 2022.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, em referência ao processo nº 0008839-23.2014.811.00400, comunico a Vossa Excelência, nos termos do Acórdão de fls. 574/580 e Decisão de fls. 581, que nestes autos foi bloqueado o valor de R$ 7.150,75 (sete mil cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) de Nativ Indústria de Pescados, CNPJ 08.401.835/0001-65.

Seguem em anexo cópias de fls. 574-581.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Vitor Frederico Kümpel**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO DO ESTADO DE MATO GROSSO

1112918-62.2016.8.26.0100

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VITOR FREDERICO KUMPEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código CEA9FA4.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052415301998700000083221205
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052415301998700000083221205
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 24/05/2022 15:30:21

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2021.0000880017

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2211558-19.2021.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é agravante NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, é agravado SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 5ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores A.C.MATHIAS COLTRO (Presidente sem voto), J.L. MÔNACO DA SILVA E JAMES SIANO.

São Paulo, 27 de outubro de 2021.

ERICKSON GAVAZZA MARQUES
Relator(a)
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SORAYA HUN HA KIM LEE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código C14B21E.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICKSON GAVAZZA MARQUES, liberado nos autos em 27/10/2021 às 16:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2211558-19.2021.8.26.0000 e código 1755D1BD.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052415302142400000083221206
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052415302142400000083221206
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 24/05/2022 15:30:22

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGRAVO DE INSTRUMENTO n° 2211558-19.2021.8.26.0000
Ação : Embargos à Execução
Agravante: NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A
Agravada: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE

VOTO nº 38707

AGRAVO DE INSTRUMENTO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – PENHORA DE VALORES DA CONTA DA EXECUTADA – EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – VERBA DE NATUREZA ALIMENTAR QUE NÃO ESTÁ SUJEITA AO PROCEDIMENTO DA DA LEI 11.101/2005 (LEI DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – NECESSIDADE, ENTRETANTO, DE SUBMETER AO CRIVO DO JUÍZO UNIVERSAL OS ATOS CONSTRITIVOS PRATICADOS PELO JUÍZO INDIVIDUAL, COMO FORMA DE GARANTIR A VIABILIDADE DO PLANO RECUPERACIONAL – DECISÃO MODIFICADA – RECURSO PROVIDO.

Vistos.

Trata-se de incidente de cumprimento de sentença, que a r. decisão agravada de fls. 565/567 (dos autos de origem) rejeitou a impugnação à penhora oferecida pela parte executada, uma vez que a impenhorabilidade a que se refere a executada, inserida no disposto no artigo 833, X, do Código de Processo Civil não alcança, em regra, as pessoas jurídicas, na medida em que direcionadas a garantir um mínimo existencial do devedor pessoa física, consoante posicionamento consolidado do Superior Tribunal de Justiça. Ademais, a r. decisão atacada entendeu que a parte executada não logrou comprovar que o valor penhorado se

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SORAYA HUN HA KIM LEE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código C14B21E.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICKSON GAVAZZA MARQUES, liberado nos autos em 27/10/2021 às 16:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2211558-19.2021.8.26.0000 e código 1755D1BD.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052415302142400000083221206
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052415302142400000083221206
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 24/05/2022 15:30:22

prestava a garantir a mínima economia da empresa.

Irresignada, a executada alega que está em recuperação judicial a qual objetiva viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores. Esclarece que não bastassem as dificuldades decorrentes da recuperação judicial, ainda atravessa crise avinda dos efeitos da COVID-19. Pugna pela submissão da constrição ao juízo recuperacional, sob o crivo da universalidade, modificando-se a decisão combatida. Requer seja dado provimento ao recurso.

O recurso foi recebido e processado com efeito suspensivo. Em seguida, a parte contrária apresentou contraminuta, após o que vieram os autos conclusos para julgamento.

É o relatório. Passo a decidir.

Cinge-se a discussão nos autos sobre a necessidade ou não de submeter os atos constritivos praticados pelo juízo individual ao juízo universal em decorrência da recuperação judicial que assola a executada, ora agravante.

Ora, diferentemente do que ocorre em relação ao débito principal, que se submete ao Plano de Recuperação Judicial, os honorários advocatícios de sucumbência se formaram com o trânsito em julgado da sentença após o reconhecimento da recuperação judicial e não estão sujeitos à recuperação judicial.

O entendimento a esse respeito já está consolidado no

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SORAYA HUN HA KIM LEE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código C14B21E.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICKSON GAVAZZA MARQUES, liberado nos autos em 27/10/2021 às 16:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2211558-19.2021.8.26.0000 e código 1755D1BD.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052415302142400000083221206
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052415302142400000083221206
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 24/05/2022 15:30:22

Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

> "AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DO CRÉDITO. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DECORRENTES DA EXTINÇÃO DA AÇÃO DE COBRANÇA. SENTENÇA POSTERIOR AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO. NÃO SUJEIÇÃO DO CRÉDITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO.CONTROLE DOS ATOS CONSTRITIVOS PELO JUÍZO UNIVERSAL. AGRAVO DESPROVIDO. 1. O direito (creditício) aos honorários advocatícios sucumbenciais surge por ocasião da prolação da sentença, como consequência do fato objetivo da derrota no processo, por imposição legal. Assim, não obstante o aludido crédito, surgido posteriormente ao pedido de recuperação, não possa integrar o plano, é vedada a expropriação de bens essenciais à atividade empresarial, na mesma linha do que entendia a jurisprudência quanto ao crédito fiscal, antes do advento da Lei n. 13.043/2014. **Portanto, tal crédito não se sujeita ao plano de recuperação e as execuções prosseguem, porém o juízo universal deve exercer o controle sobre atos de constrição ou de expropriação patrimonial.** 2. Agravo interno desprovido". Grifeir (STJ, AgInt no CC nº 151.639, 2ª Seção, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, j. 25.10.2017, DJe06.11.2017).

Nesse sentido, também, é o posicionamento desta Corte:

> "Agravo de instrumento. Cumprimento de sentença. Decisão que indeferiu a extinção do cumprimento de sentença. Submissão do crédito à recuperação judicial da devedora, pois constituído antes dela. Novação. Extinção do cumprimento de sentença. Crédito deve ser habilitado nos autos da recuperação judicial, na hipótese de ainda não haver sido nela incluído. Excesso de execução. A atualização do débito até20/06/2016, conforme Comunicado Conjunto nº 1574/2018. Honorários advocatícios de sucumbência constituídos com o trânsito em julgado da condenação e, em razão da data, não se sujeitam à recuperação judicial. Possibilidade de prosseguimento em

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SORAYA HUN HA KIM LEE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código C14B21E.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICKSON GAVAZZA MARQUES, liberado nos autos em 27/10/2021 às 16:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2211558-19.2021.8.26.0000 e código 1755D1BD.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052415302142400000083221206
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052415302142400000083221206
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 24/05/2022 15:30:22

> relação aos honorários. Decisão parcialmente modificada. Recurso parcialmente provido". (TJSP, AI nº 2175282-57.2019.8.26.0000, 15ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Elói Estevão Troly, j. 16.01.2020, DJe 16.02.2020).

Entretanto, o recurso merece provimento uma vez que os atos constritivos praticados pelo juízo individual devem se submeter ao crivo do juízo universal, como forma de preservar a viabilidade do plano de recuperação judicial.

Isso porque entende-se que, por sua maior familiaridade com as condições econômico-financeiras da empresa, o juízo recuperacional poderá deliberar com maior segurança sobre medidas que afetem seu patrimônio e, consequentemente, também os credores, concursais ou extraconcursais.

Assim, necessária a avaliação do juízo da recuperação judicial quanto à viabilidade das medidas constritivas a serem eventualmente decretadas.

De rigor, portanto, a modificação da decisão combatida, com o prosseguimento da execução, observada a necessidade de consultar o juízo da recuperação judicial sobre a viabilidade das medidas constritivas eventualmente determinadas.

Isto posto, **DOU PROVIMENTO** ao recurso, nos termos acima alinhavados.

ERICKSON GAVAZZA MARQUES
Relator

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SORAYA HUN HA KIM LEE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código C14B21E.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICKSON GAVAZZA MARQUES, liberado nos autos em 27/10/2021 às 16:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2211558-19.2021.8.26.0000 e código 1755D1BD.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052415302142400000083221206
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052415302142400000083221206
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 24/05/2022 15:30:22

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 3.1.3.1 - Serv. de Proces. da 5ª Câmara de Dir. Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Pátio do Colégio, sala 515

CERTIDÃO

Processo nº:	**2211558-19.2021.8.26.0000**
Classe – Assunto:	**Agravo de Instrumento - Planos de Saúde**
Agravante:	**Nativ - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A**
Agravado:	**Sul América Companhia de Seguro Saúde**
Relator(a):	**ERICKSON GAVAZZA MARQUES**
Órgão Julgador:	**5ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que o v. Acórdão foi disponibilizado no DJE hoje.

Considera-se data da publicação o 1° dia útil subsequente.

Advogado

Elisa Albino da Silva de Campos Pontes (OAB: 12414/MT) - Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB: 273843/SP)

São Paulo, 05 de novembro de 2021.

Marcela da Costa Monferdini - Matrícula M366885
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SORAYA HUN HA KIM LEE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código C14B21E.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELA DA COSTA MONFERDINI, liberado nos autos em 16/11/2021 às 19:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2211558-19.2021.8.26.0000 e código 17804B41.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052415302142400000083221206
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052415302142400000083221206
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 24/05/2022 15:30:22

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
5ª Câmara de Direito Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Pátio do Colégio, sala 515 - CEP: 0000--999-999 - 3101-2186

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo nº:	**2211558-19.2021.8.26.0000**
Classe – Assunto:	**Agravo de Instrumento - Planos de Saúde**
Agravante	**Nativ - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A**
Agravado	**Sul América Companhia de Seguro Saúde**
Relator(a):	**ERICKSON GAVAZZA MARQUES**
Órgão Julgador:	**5ª Câmara de Direito Privado**
Comarca de Origem	**São Paulo**
Vara de Origem	**27ª Vara Cível**

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 30/11/2021.

São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

Suely Satsuki Goto - Matrícula: M818941
Escrevente Técnico Judiciário

TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO

Certifico que nesta data enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 10 de dezembro de 2021

Suely Satsuki Goto - Matrícula: M818941
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SORAYA HUN HA KIM LEE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código C14B21E.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SUELY SATSUKI GOTO, liberado nos autos em 10/12/2021 às 09:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2211558-19.2021.8.26.0000 e código 17C613E9.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052415302142400000083221206
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052415302142400000083221206
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 24/05/2022 15:30:22



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
27ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 10º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6000, São Paulo-SP - E-mail: upj26a30cv@tjsp.jus.br
Horário de funcionamento: 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo nº:	**1112918-62.2016.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Embargos à Execução - Obrigações**
Embargante:	Nativ - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A.
Embargado:	Sul América Companhia de Seguro Saúde

MM. Juiz de Direito:Dr (a) **Vitor Frederico Kümpel**

Vistos.

Fls. 574/580: Cumpra-se o v. Acórdão, expedindo-se ofício ao juízo da recuperação acerca dos valores bloqueados nos presentes autos.

Int.

São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VITOR FREDERICO KUMPEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código C15A196.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:43
Número do documento: 22052415302142400000083221206
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052415302142400000083221206
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 24/05/2022 15:30:22

SVERSUT ACOSTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo n. 008839.23-2014.8.11.0040

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A e OUTRAS– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O Plano de Recuperação Judicial Modificativo (PRJM) aprovado pelos credores e homologado por este r. Juízo previu **a venda de um terreno** a ser desmembrado do imóvel matriculado sob o n. 27.261, Livro 2, Folha n. 01-F, parte do lote n. 01, no lugar denominado Distrito Industrial Leonel Bedin (Novo Tempo), avaliado em R$ 7.999.725,00, na modalidade de UPI, para quitação dos créditos trabalhistas (**ID 85489059 – Pág. 3**).

Dando cumprimento ao PRJM, as recuperandas firmaram o Contrato de Compra e Venda com o **Sr. Ícaro Alberto Dal Molin**, pelo preço de **R$ 5.350.000,00 (ID 85502927 – Pág. 3/7**).

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052518270056200000083378996
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052518270056200000083378996
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 25/05/2022 18:27:02

SVERSUT ACOSTA

Após a juntada aos autos da Minuta do Contrato, a credora hipotecária, Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S.A., manifestou-se pela concordância com relação à venda do terreno, discordando, apenas, da Cláusula Quarta do Contrato, que trata da baixa da hipoteca, defendendo que a redação deve ser adaptada aos termos do Plano de Recuperação Judicial, que estabeleceu a baixa das garantias reais somente depois de ter recebido seu crédito (ID 85505133 – Pág. 4/7).

Na sequência, as recuperandas trouxeram aos autos nova Proposta de compra do terreno (UP12), formulada pela Construtora Bosque dos Buritis III, contemplando condições mais favoráveis que as constantes no Contrato de Compra e Venda já firmado com o Sr. Ícaro Alberto Dal Molin, pois que oferta o Preço de R$ 5.952.000,00 e pagamento da integralidade do Preço quase que imediato, requerendo a este r. Juízo a homologação dessa Proposta, uma vez que o Plano previu que a venda se daria àquele que ofertasse o melhor preço (ID 85505133- Pág. 08/10).

Ao analisar o Contrato de Compra e Venda firmado com Ícaro (ID 85502927 – Pág. 3/7) e a Proposta feita pela Construtora Buriti (ID 85505133- Pág. 08/10), este r. Juízo entendeu que a Proposta formulada pela Construtora é carente de especificidades e que o Contrato firmado com Ícaro contém vícios porque deixou de observar o previsto no Plano: liberação das garantias somente após o pagamento integral do crédito da Travessia.

Assim, este r. Juízo determinou (ID 85508501 – Pág. 47/50):

> "*Destarte, a* ***RECUPERANDA e os INTERESSADOS na AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, sob a fiscalização do AJ, devem chegar a um CONSENSO, no prazo de 15 dias****, RETIFICANDO A MINUTA apresentada no Documento: 236639 - Protocolado em: 05/11/2021, com a EXCLUSÃO DA CLÁUSULA QUE PREVÊ A BAIXA DAS GARANTIAS SEM A ANUÊNCIA NECESSÁRIA DO CREDOR COM GARANTIA REAL, FICANDO DESDE JÁ HOMOLOGADA CASO SUPRIDA A INCONSISTÊNCIA, bastando, para tanto, sua juntada aos autos. Não obstante, no mesmo prazo, caso apresentada proposta concreta com valor superior, ou forma de pagamento mais expedita, aos apresentados na minuta paradigma (Documento: 236639 - Protocolado em: 05/11/2021), logicamente com as mesmas cláusulas complementares, esta será levada em consideração na análise do juízo."*

Antes de finalizar o prazo concedido para ajuste da Minuta, as recuperandas receberam mais outra Proposta para aquisição da UPI2, feita pela Massi Agropecuária Ltda, no valor de R$ 6,4 milhões (ID 85510200 – Pág. 23/34).

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052518270056200000083378996
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052518270056200000083378996
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 25/05/2022 18:27:02

Depois disso, os credores trabalhistas anexaram aos autos uma Minuta de Aditivo ao Contrato de Compra e Venda firmado com o Sr. Icáro Alberto Dal Molin, desprovido de assinatura, prevendo que o então Promissário Comprador concordaria com a manutenção da hipoteca até o pagamento da credora hipotecária ou da quitação do Preço, o que acontecer primeiro, requerendo a intimação da Travessia para se posicionar, e a homologação da venda em caso de inércia (ID 85508532 – Pág. 1/9).

Porém, antes mesmo deste r. Juízo decidir sobre os novos acontecimentos (Proposta feita pela Massi Agropecuária, Minuta de Aditivo trazida pelos credores trabalhistas), o Sr. Ícaro Alberto Dal Molin fez uma nova Proposta, melhorando o Preço para R$ 7.400.000,00, que cobre as demais ofertas até então trazidas nos autos, melhorando, inclusive, a forma de pagamento, e anuindo com a manutenção da hipoteca até o recebimento pela Travessia de seu crédito (ID 85508532 – Pág. 57/58).

Diante disso, o Contrato de Compra e Venda anteriormente firmado com o Sr. Ícaro Alberto Dal Molin foi ajustado, tanto para contemplar o novo Preço e condições de pagamento, mas também para ajustar a disposição envolvendo a liberação da hipoteca observando o que reza o Plano de Recuperação Judicial Modificativo, como determinado por este r. Juízo, encontrando-se assinado tanto pela Vendedora como pelo Credor e Fiadores.

As recuperandas fizeram um comparativo entre as Propostas recebidos pela aquisição da UPI2, que é reproduzido na tabela abaixo, onde este r. Juízo poderá visualizar facilmente que a melhor oferta é a do Sr. Ícaro Alberto Dal Molin, que consta reproduzida no Contrato de Compra e Venda que ora se junta:

Proponente	Preço (R$)	Pagamento	Escritura Pública	Garantia
Ícaro Dal Molin (1ª Proposta)	5.350.000,00	1) R$ 2.500.000,00 - em 60 dias da decisão que homologar o PRJ ou a venda, desde que não objeto de recurso; 2) R$ 1.200.000,00 até 30/07/2023; 3) R$ 1.650.000,00 até 30/07/2024	Após pagamento da primeira parcela.	Liberação imediata.
Construtora Bosque dos Buritis III Ltda	5.952.000,00	1) R$ 200.000,00 no ato da assinatura do Contrato 2) R$ 5.752.000,00 quando da assinatura da Escritura Pública	No ato do pagamento da segunda parcela.	Nada disse.
Massi Agropecuária Ltda	6.400.000,00	1) R$ 3.200.000,00 com o trânsito em julgado da decisão que homologar a venda; 2) R$ 1.600.000,00 em 30/10/2022; 3) R$ 1.600.000,00 em 03/07/2023.	Escritura após pagamento da credora hipotecária.	Liberação somente após pagamento credora hipotecária
Ícaro Dal Molin (2ª Proposta)	**7.400.000,00**	1) R$ 4.000.000,00 com o trânsito em julgado da decisão que homologar a venda; 2) R$ 1.200.000,00 até 01/10/2022; R$ 2.200.000,00 até 03/05/2023	Escritura após pagamento integral do preço.	Liberação somente após pagamento credora hipotecária

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052518270056200000083378996
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052518270056200000083378996
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 25/05/2022 18:27:02

SVERSUT ACOSTA

Assim, considerando que o PRJM prevê que a venda será feita a quem ofertar o melhor Preço, requerem seja homologada a venda da UP12 feita ao Sr. Ícaro Alberto Dal Molin, nos termos do Contrato de Compra e Venda em anexo.

Nesses termos pedem deferimento.

Cuiabá/MT, 25 de maio de 2022.



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052518270056200000083378996
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052518270056200000083378996
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 25/05/2022 18:27:02

DocuSign Envelope ID: 361FD1D8-4317-4499-90A5-F0E4B4813ABE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Pelo presente Instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 08.401.835/0001-65, com endereço na Avenida Attílio Fontana, n. 471, Loteamento Industrial, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, e-mail: pedro.furlan@nativpescados.com.br, devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social, daqui por diante chamada de **Promitente Vendedora**, e, de outro lado, **ÍCARO ALBERTO DAL MOLIN**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG n. 13559885 SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o n. 008.266.091-39, residente e domiciliado na Rua Cartola, n. 465, Bairro Centro, em Sorriso/MT, CEP 78896-011, e-mail: fazendachapadao@yahoo.com.br, doravante designado **Promissário Comprador**, também designados individualmente como **Parte** e conjuntamente como **Partes**, e considerando que:

A **Promitente Vendedora** está submetida a Lei 11.101/2005 por se encontrar em recuperação judicial, processo judicial eletrônico (PJE) n. 008839.23-2014.8.11.0040, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT;

A **Promitente Vendedora** é proprietária de uma área de terras e tem interesse na venda de parte dessa área (terreno) para dar cumprimento ao seu Plano de Recuperação Judicial Modificativo (**PRJM**) aprovado em Assembleia Geral de Credores pelas classes dos credores com garantia real, quirografários, ME/EPP, e por meio de Termo anexado aos autos do processo pela classe dos credores trabalhistas, já homologado judicialmente;

O **Promissário Comprador** tem interesse na aquisição do terreno;

O **PRJM** previu a venda do terreno de forma direta pela melhor oferta, a anuência do credor hipotecário, e a destinação do preço primeiramente para pagamento dos créditos dos credores trabalhistas;

O **Promissário Comprador** fez a melhor proposta de aquisição até o momento;

Resolvem as **Partes** formular este Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, que será regido pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato tem por objeto a alienação pela **Promitente Vendedora** e a aquisição pelo **Promissário Comprador** de um terreno a ser desmembrado de um imóvel de 10,0797 ha ou 100.797,00 m2, denominado Indústria Brasileira de Pescados S.A., situado na Zona Urbana do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o n. 27.261, Livro 2, Folhas n. 01-F, no lugar denominado Distrito Industrial Leonel Bedin (Novo Tempo), nominado de UPI 2 na **PRJM** (Imóvel).

Parágrafo Primeiro - A dimensão do Imóvel, tendo por base o Laudo Patrimonial que acompanha o **PRJM**, consta do Memorial descrito que integra, para todos os efeitos, o presente Contrato como Anexo I. A área, que será desmembrada da Matrícula indicada no *caput*, medida segundo *Cláusula ad corpus,* de acordo com desenho/croqui que instrui o **PRJM**, consta abaixo individualizada e possui os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **–M-0001,** georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-57° W, de coordenadas **N 8.607.644,398m** e **E 637.074,239m;** deste segue confrontando com a propriedade de A QUEM DE DIREITO, com azimute de 134°23’26”

DS DS DS DS DS DS DS DS DS

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052518270251000000083379013
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052518270251000000083379013
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 25/05/2022 18:27:03

por uma distancia de 163,26m até o vértice **– M-0002,** de coordenadas **N 8.607.530,188m** e **E 637.190,904m;** deste segue confrontando com a propriedade da INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A MATRÍCULA 27.261 – REMANESCENTE, com azimute de 219°28'01" por uma distancia de 188,64m até o vértice **– M-0003,** de coordenadas **N 8.607.384,562m e E 637.071,001m;** deste segue com azimute de 309°26'19" por uma distancia de 62,37m até o vértice **–M-0004,** de coordenadas **N 8.607.424,182m** e **E 637.022,832m;** deste segue com azimute de 219°45'18" por uma distancia de 160,84m até o vértice **–M-0005,** de coordenadas **N 8.607.300,533m e E 636.919,976m;** deste segue com azimute de 219° 47'13" por uma distancia de 27,95m até o vértice **–M-0006,** de coordenadas **N 8.607.279,056m** e **E 636.902,091m;** deste segue confrontado com AVENIDA ATÍLIO FONTANA, com azimute de 312°52'35" por uma distancia de 99,70m até o vértice –M-0007, de coordenadas **N 8.607.346,891m** e **E 636.829,031m;** deste segue confrontando com a propriedade de OTÍLIA SANTINA MOSCHEN – MATRÍCULA 32.042, com azimute de 39°29'47", por uma distancia de 128,70m até o vértice **–M-0008,** de coordenadas **N 8.607.446,204m** e **E 636.910,889m;** deste segue confrontando com propriedade de A QUEM DE DIREITO, com azimute de 39°29'42" por uma distancia de 256,83m até o vértice **–M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela aquisição do Imóvel o **Promissário Comprador** pagará à **Promitente Vendedora** o Preço certo e ajustado de **R$ 7.400.000,00** (sete milhões e quatrocentos mil reais), nas seguintes condições:

a. **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais) no primeiro dia útil após o trânsito em julgado da decisão que homologar a presente transação;

b. **R$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) até 01/10/2022.

c. **R$ 2.200.000,00** (dois milhões e duzentos mil reais) até 03/05/2023.

Parágrafo Primeiro - O Preço deve ser considerado sem qualquer dedução de impostos, contribuições, taxas ou outras despesas de quaisquer naturezas.

Parágrafo Segundo - Os valores não pagos até a data final de seu vencimento estarão sujeitos à juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata dia*, correção monetária mensal, pelo Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, calculada por *rata die*, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pagamento em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento do Preço será feito em conta bancária indicada pela **Promitente Vendedora**, que será aberta exclusivamente para gerir o recurso e viabilizar os pagamentos dos créditos da classe trabalhista, submetidos ao processo de recuperação judicial da **Promitente Vendedora**.

Parágrafo Primeiro – O **Promissário Comprador** somente poderá efetuar os pagamentos após a **Promitente Vendedora** comprovar a abertura da conta bancária tratada no *caput* e de que essa conta obrigatoriamente só poderá ser movimentada pela **Promitente Vendedora** em conjunto por um representante da classe trabalhista ou Administrador Judicial nomeado no processo recuperacional. Se por questões operacionais a movimentação da conta bancária não puder ser compartilhada por mais de 02 (duas) pessoas, fica convencionado que a conta bancária será movimentada pela **Promitente Vendedora** e um representante da classe trabalhista, quando, então, os pagamentos só serão efetivados mediante prévia conferência pelo Administrador Judicial.

Parágrafo Segundo – Cada Parcela do Preço paga será direcionada ao pagamento dos créditos trabalhistas já habilitados e cujos credores estiverem recadastrados até o dia anterior ao do respectivo

DS ADM DS Icaro DS JMDM DS kG DS MDPR DS MDSA DS PFVC DS VSR DS

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052518270251000000083379013
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052518270251000000083379013
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 25/05/2022 18:27:03

pagamento da Parcela, e na quantia suportada pelo valor depositado. Os pagamentos aos credores trabalhistas serão feitos proporcionalmente, caso o valor depositado seja insuficiente para quitação de todos recadastrados. Por questões operacionais (cadastramento de todas as contas), o pagamento dos credores trabalhistas se dará no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do pagamento da Parcela.

Parágrafo Terceiro - O credor trabalhista, Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti, não participará do primeiro rateio dos valores obtidos com a venda do Imóvel.

Parágrafo Quarto – Uma vez que o Preço supera o valor dos créditos trabalhistas sujeitos à recuperação judicial, após o pagamento de cada parcela devida pelo Preço e efetivados os pagamentos junto aos credores habilitados e recadastrados, o saldo, sempre observando a reserva necessária para a quitação da integralidade da classe trabalhista, inclusive considerando os pagamentos futuros, seguirá a destinação prevista no Plano de Recuperação Judicial.

CLÁUSULA QUARTA – O credor hipotecário Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n. 37.901.961/0001-87, que participa dessa transação como Anuente, concorda que, após a quitação de seu crédito inscrito no rol de credores, na forma do Plano de Recuperação Judicial Modificativo homologado, anuirá com a baixa de sua hipoteca.

Parágrafo Único – Após a quitação do pagamento da Anuente Travessia, devidamente comprovado nos autos recuperação judicial, caberá à **Promitente Vendedora** buscar junto a Anuente e/ou ao Juízo da Recuperação Judicial determinação judicial para baixa dos gravames que recaem sobre o Imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - Assinam o presente Instrumento na condição de **Fiadores,** figurando como responsáveis solidários pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo **Promissário Comprador**, ALBERTO DAL MOLIN, brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG n. 30993474 SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o n. 192.598.249-15, e sua esposa JANDIRA MARIA DAL MOLIN, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n. 707144 SSP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n. 411.309.601-53, residentes e domiciliados na Rua Cartola, n. 465, Bairro Centro, em Sorriso/MT, CEP 78896-011, cujas responsabilidades subsistirão sempre, independentemente de aviso ou .notificação judicial ou extrajudicial, até o cumprimento integral e efetiva dessas obrigações, renunciando os aos benefícios dos artigos 827, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – A posse do Imóvel será transferida ao **Promissário Comprador** com o pagamento da Primeira Parcela do Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - A escritura de compra e venda será outorgada pela **Promitente Vendedora** ao **Promissário Comprador** após o pagamento do Preço, cabendo ao **Promissário Comprador** arcar com todas as despesas e ônus ligados ao desmembramento e transferência do terreno, tais como, mas não se limitando, a despesas cartorárias, lavratura da escritura e seu registro, impostos (incluindo ITBI) etc.

CLÁUSULA OITAVA – A **Promitente Vendedora** se responsabiliza por eventuais débitos existentes sobre o Imóvel, inclusive referentes a tributos, até a data de transferência da posse ao **Promissário Comprador**, momento em que o **Promissário Comprador** assumirá a responsabilidade por todas as despesas incidentes sobre o Imóvel a partir de então.

Parágrafo Único - A responsabilidade da **Promitente Vendedora** a que se refere o *caput* da presente Cláusula compreende todas as despesas, de quaisquer naturezas, incluindo tributos e taxas, sejam de competência Federal, Estadual ou Municipal, bem como quaisquer débitos cujo fato gerador tenha

DS ADM DS Icaro DS JMDM DS kG DS MDPR DS MDSA DS PFVC DS VSR DS

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052518270251000000083379013
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052518270251000000083379013
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 25/05/2022 18:27:03

ocorrido antes da transmissão da posse ao **Promissário Comprador**.

CLÁUSULA NONA – O presente Contrato poderá ser rescindido em havendo a inadimplência do **Promissário Comprador**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todos os avisos, comunicações e notificações relativos a este Contrato ou que de qualquer forma dizem respeito a ele deverão ser realizados por escrito e encaminhados em mãos para protocolo, por carta registrada, com aviso de recebimento, ou e-mail, considerando-se válidas e eficazes a entrega nos endereços e dados das Partes descritos no Preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reconhecem as Partes que o presente Contrato se constitui título executivo extrajudicial, que as obrigações contempladas comportam execução específica, reconhecimento que não prejudica a **Promitente Vendedora** em optar pela rescisão contratual em caso de inadimplência do **Promissário Comprador.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A eficácia desta Promessa de Compra e Venda é condicionada à homologação do presente Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda pelo Juízo da Recuperação Judicial.

Parágrafo Único – Este Instrumento conta com a assinatura de representantes de credores trabalhistas que participaram da votação do **PRJM**, de modo que anuem, especificamente com relação a seus representados, com as condições de recebimento de seus créditos na forma aqui contemplada e com o fluxo de pagamento do Preço ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Contrato obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores permitidos a qualquer título, e substitui eventuais acordos e avenças anteriormente havidas, orais ou escritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Juízo da Recuperação Judicial para resolver todas as questões, controvérsias e dúvidas provenientes deste Instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com tudo quanto disciplinado, as Partes, Fiadores, Anuente, Credores Trabalhistas e Administrador Judicial, assinam o presente Instrumento.

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2022.

DocuSigned by:
Pedro Furlan Ucnoa Cavalcanti
3FF387154808462...

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.
Promitente Vendedora

DocuSigned by:
Icaro Alberto Dal Molin
875387D317AB48B...

ÍCARO ALBERTO DAL MOLIN
Promissório Comprador

DocuSigned by:
MAURO DA SILVA ANDRIESKI
...

MAURO DA SILVA ANDRIESKI
Administrador Judicial

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A.
Anuente

DS ADM DS JMDM KG DS MDPR DS VSR DS

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052518270251000000083379013
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052518270251000000083379013
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 25/05/2022 18:27:03

DocuSigned by:
Pedro Furlan Ucboa Cavalcanti
3FE387154808462...

PEDRO FURLAN U CAVALCANTI
CPF/ME 295.025.618-05
Credor Trabalhista

DocuSigned by:
KLEBER GIOVELLI
152BBBA4E3E945D...

KLEBER GIOVELLO
OAB/MT 17788
p.p. Credores Trabalhistas

DocuSigned by:
VANUSA SAGAIS ROSEGHIM
77E36C17D62E4CD...

VANUSA SAGAIS ROSEGHINI
OAB/MT 13113
p.p. Credores Trabalhistas

DocuSigned by:
ALBERTO DAL MOLIN
ECE8547E98D84FC...

ALBERTO DAL MOLIN
CPF/ME 192.598.249-15
Fiador

DocuSigned by:
JANDIRA MARIA DAL MOLIN
1A3B4F2C4A614F3...

JANDIRA MARIA DAL MOLIN
CPF/ME 411.309.601-53
Fiadora

Testemunha:

DocuSigned by:
5CB6427A30A44E4...

Nome: Jorge Yassuda
CPF/ME: 267.089.428-36

DocuSigned by:
MARIANA DE P. RAGO
529656687E1044C...

Nome. MARIANA DE P. RAGO
CPF/ME: 300.439.898-29

DS
Icaro

DS
MDSA

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052518270251000000083379013
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052518270251000000083379013
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 25/05/2022 18:27:03

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO

DECISÃO

Processo: 0008839-23.2014.8.11.0040.

TESTEMUNHA: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., NATIV FOODS LTDA, NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., SILAS DO NASCIMENTO FILHO, TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA

TESTEMUNHA: CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS

Vistos etc.

Trata-se de autos de recuperação judicial em que houve a aprovação do plano de recuperação judicial modificativo (Num. 85502922 – Pág. 118), plano este que prevê a alienação da UPI 2 com o objetivo de pagar, primeiramente, os credores trabalhistas.

Em Num. 85502922 – Pág. 147 aportou nos autos manifestação de ÍCARO ALBERTO DAL MOLIN, interessado em adquirir a UPI 2, oportunidade em que acostou o instrumento particular de promessa de compra e venda em Num. 85502927 – Pág. 03 com o qual manifestaram favoravelmente os credores trabalhistas e o administrador judicial.

Em Num. 85505095 – Pág. 36 há comunicação do Banco Bradesco S.A de interposição de agravo de instrumento contra a decisão que aprovou o plano de recuperação judicial modificativo.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052617064172100000083476277
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052617064172100000083476277
Assinado eletronicamente por: ERICO DE ALMEIDA DUARTE - 26/05/2022 17:06:42

Em Num. 85505101 – Pág. 35 há comunicação do Banco Itaú Unibanco S.A de interposição de agravo de instrumento contra a decisão que aprovou o plano de recuperação judicial modificativo.

Em Num. 85505104 - Pág. 32, ALLAN DE LIMA VIEIRA, AMILTON DO CEU CARVALHO, DANIELA CASAGRANDE, LIANA CILENE JUNG, PRISCILA NASCIMENTO E SILVA PACHECO, SILVANA SILVA PEREIRA, credores trabalhistas, manifestaram-se nos autos pugnando pela homologação da proposta de compra e venda do imóvel entabulado entre a recuperanda e o Sr. ICARO ALBERTO DAL MOLIN, descrito no PRJM como UPI 2.

Em Num. 85505104 - Pág. 32, ALLAN DE LIMA VIEIRA, AMILTON DO CEU CARVALHO, DANIELA CASAGRANDE, LIANA CILENE JUNG, PRISCILA NASCIMENTO E SILVA PACHECO, SILVANA SILVA PEREIRA, credores trabalhistas, manifestaram-se nos autos pugnando pela homologação da proposta de compra e venda do imóvel entabulado entre a recuperanda e o Sr. ICARO ALBERTO DAL MOLIN (Num. 85502927 – Pág. 03), descrito no PRJM como UPI 2.

Demais credores trabalhistas, representados pela credora PRISCILA NASCIMENTO SILVA PACHECO, também pugnaram pela homologação da proposta de compra e venda entabulada entre a NATIV e o Sr. ICARO. (Num. 85505112 - Pág. 40).

A TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A, apresentou petição em Num. 85505133 – Pg. 04 a 07, manifestando discordância com a "Cláusula QUARTA" do instrumento particular de promessa de compra e venda de Num. 85502927 – Pág. 03, aduzindo concordar com a alienação, porém, sem a referida "cláusula quarta", por considerá-la abusiva, na medida que prevê a baixa das hipotecas registradas sem a realização do pagamento integral da credora em garantia real TRAVESSIA, alegando que referida cláusula vai de encontro ao previsto no plano modificativo aprovado em assembleia geral de credores, que prevê a liberação das garantias somente após o pagamento integral do crédito da Travessia.

Já em Num. 85505133 – pág. 08-10, sobreveio nova proposta para aquisição do ativo UPI 2, dessa vez da Construtora Bosque dos Buritis III Ltda.

Tendo aportado nos autos duas propostas de aquisição da UPI 2, bem como havendo insurgência da TRAVESSESIA SECURITIZADORA acerca da proposta do Sr. ÍCARO ALBERTO DAL MOLIN, este Magistrado, em decisão de Num. 85508501 - Pág. 46-

50 e Num. 85508506 – Pág. 01, reconheceu a existência de vício na "Cláusula Quarta" do instrumento de compra e venda entabulado pela NATIV e pelo Sr. ICARO ALBERTO DAL MOLIN, bem como a falta de especificidade da proposta da CONSTRUTORA BOSQUE DOS BURITIS, oportunidade em que foi determinado que a recuperanda e os interessados na aquisição do imóvel, no prazo de 15 dias, chegassem a um consenso, retificando a minuta já apresentada pelo Sr. ICARO, com a exclusão da cláusula que prevê a baixa da garantia sem a anuência do credor com garantia real, bem como, caso apresentada proposta concreta com valor superior ou forma de pagamento mais expedita, que retornassem os autos para análise do juízo.

Em Num. 85508524 – Pág. 03-04 aportou manifestação de LUCILA MARIA FURLAN, comunicando que transacionou junto ao "Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil)", "Ferro, Castro Neves & Daltro Borges Advogados Associados", "Pedro Furlan Uchôa Cavalcanti", "Carla Maria Carvalho Fontana" e "Valter Adriano Ferreira" nos autos da Ação de Execução nº 103843850.2015.8.26.0100, da 22ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP, requerendo a regularização de sua representação social, uma vez que houve a sub-rogação dos direitos de crédito do Banco "Credit Suisse" em relação à recuperanda, devendo o referido Banco ser substituído por LUCILA e CARLA no quadro geral de credores.

Aportou em Num. 85510200 - Pág. 15-21 o acórdão provendo em parte o agravo de instrumento interposto pelo Banco Bradesco S.A, determinando que as recuperandas *"apresentem o plano de recuperação com esclarecimentos sobre o critério objetivo a distinguir os credores, na classe de quirografários, 'financeiros' e 'fornecedores' e exclua a possibilidade de compensação de créditos no plano de recuperação judicial"*.

Nova proposta de aquisição da UPI 2, subscrita pela MASSI AGROPECUÁRIA LTDA., foi juntada pela recuperanda NATIV em Num. 85510200 - Pág. 23-34.

Informação de interposição de agravo de instrumento interposto pelos credores trabalhistas em face da decisão que deixou de homologar a proposta de aquisição da UPI 2 do Sr. ICARO ALBERTO DAL MOLIN (Num. 85508532 - Pág. 10-12).

Entre um ato e outro, foram juntadas manifestações dos credores trabalhistas e do próprio interessado Ícaro Alberto Dal Molin, reiterando a necessidade da baixa da garantia, petições essas que, desde já, declaro estarem prejudicadas, na medida em que, subsequentemente, o próprio Ícaro se manifestou no feito, concordando com a baixa da garantia

somente após o pagamento integral (Num. 85508532 - Pág. 57-58).

Em Num. 85676246 - Pág. 2-5 foi protocolado pedido de adesão ao plano de recuperação judicial pelos credores trabalhistas extraconcursais.

Ofício da 27ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo informando o bloqueio do valor de R$ 7.150,75 da Nativ Industria de Pescados (Num. 85737584).

Petição da recuperanda NATIV em Num. 85902261 informando nova proposta realizada pelo Sr. Ícaro Alberto Dal Molin, com melhor preço, mais expedita forma de pagamento e baixa da garantia hipotecária somente após o recebimento integral do crédito pela credora Travessia e, via de consequência, requerendo a homologação desta última proposta, juntando o instrumento em Num. 85902278.

É o relatório. Decido.

De largada, quanto a informada sub-rogação do crédito do Banco Credit Suisse à LUCILA e CARLA, intime-se o Administrador Judicial para conferir a autenticidade das informações prestadas na petição de Num. 85508524 – Pág. 03-04 e, caso constatada a veracidade dos fatos, proceda com a alteração da titularidade do crédito junto ao QGC.

Superada tal questão, verifico que resta pendente de solução a homologação das propostas de venda da UPI 2, prevista no plano de recuperação judicial modificativo.

Sem prejuízo, imperioso destacar que os dois agravos interpostos, tanto pelo Banco Bradesco S.A, quanto pelo Itaú Unibanco S.A, contra a decisão que homologou o PRJM, não trazem nenhum óbice à venda do ativo.

Isto porque, o cerne de ambos os agravos interpostos se pautou na impossibilidade de compensação dos créditos no PRJM; na impossibilidade de venda da UPI 2; na impossibilidade de diferenciação entre os credores da mesma classe, neste caso, os quirografários e, por fim, insurgência quanto ao prazo de pagamento, deságio e carência.

No entanto, em sede de decisão do agravo interposto pelo Banco Bradesco S.A

(Num. 85510200 – Pág. 13-21,) o qual, repito, é idêntico ao agravo do Itaú Unibanco S.A, restou decidido não haver nulidade na cláusula que prevê a venda da UPI 2, tendo, apenas, determinado que seja excluída do plano a cláusula que prevê a compensação dos créditos, bem como e determinado que as recuperandas apresentem esclarecimentos sobre o critério objetivo a distinguir os credores, na classe quirografários, "financeiros" e "fornecedores".

Sendo assim, por não haver nulidade na cláusula em que prevê a venda da UPI 2, não existindo, portanto, qualquer óbice à sua venda, determino, apenas, que a recuperanda, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente esclarecimentos sobre o critério objetivo a distinguir os credores, na classe quirografários, "financeiros" e "fornecedores", sob pena de, não o fazendo, restar tal cláusula extirpada do PRJM; bem como para que deixe de realizar qualquer compensação de crédito, na medida em que tal cláusula foi excluída do plano de recuperação judicial, conforme determinação do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (AI nº 1020773-37.2021.8.11.0000).

Adiante, conforme mencionado no relatório, após a decisão homologatória do PRJM, aportou aos autos 04 (quatro) propostas de aquisição da UPI 2, sendo elas as propostas do Sr. Ícaro Alberto Dal Molin, Construtora Bosque dos Buritis III Ltda. e Massi Agropecuária Ltda, as quais passo a analisar.

Proposta nº 1 do interessado Ícaro Alberto Dal Molin (Num. 85502927 – Pág. 3/7:

A proposta prevê o pagamento do preço de R$ 5.350.000,00, sendo que o pagamento da primeira parcela, no montante de R$ 2.500.000,00, seria realizado em 60 dias, após a decisão que homologou a venda, e o restante em julho de 2023 e julho de 2024. Prevê, ainda, a baixa imediata das garantias.

Tal proposta foi rechaçada por este juízo, haja vista que previa a baixa imediata da garantia hipotecária.

Proposta da interessada Construtora Buritis III Ltda. (Num. 85505133- Pág. 08-10):

Prevê o pagamento do preço de R$ 5.952.000,00, sendo que R$200.000,00 seria pago no ato da assinatura do contrato de compra e venda e R$ 5.752.000,00 pagos na assinatura da escritura.

Não houve menção acerca da baixa das garantias.

Referida proposta também foi rechaçada por este juízo, na medida em que não possui especificidades sendo recebida, apenas, como mera intenção.

Proposta da Massi Agropecuária Ltda. (Num. 85510200 – Pág. 23-34):

Prevê o pagamento do preço de R$ 6.400.000,00 a serem pagos em 03 (três parcelas), sendo a primeira parcela de R$ 3.200.000,00 a ser paga no primeiro dia útil após a homologação judicial da proposta, R$ 1.600.000,00 em 30/10/2022 e R$ 1.600.000,00 em 03/07/2023.

A referida proposta prevê, ainda, a baixa das garantias somente após o pagamento integral do crédito da Travessia, nos termos da exigência da decisão de Num. 85508501 - Pág. 46-50.

Proposta nº 2 do interessado Ícaro Alberto Dal Molin (Num. 85902278)

A nova proposta prevê o pagamento do preço de R$ 7.400.000,00, sendo que R$ 4.000.000,00 será pago logo com o trânsito em julgado da decisão que homologar a venda, R$ 1.200.000,00 até 01/10/2022 e R$ 2.200.000,00 até 03/05/2023.

Liberação das garantias somente após o pagamento da credora hipotecária.

Assim, verifica-se que a nova proposta do Sr. Ícaro Alberto Dal Molin, encartada em Num. 85902278, de fato, é a mais benéfica, nos três aspectos objeto das divergências.

Isto porque, conforme se observa, a mesma possui um preço maior (R$ 7.400.000,00), o pagamento mais expedito, bem como observa a liberação da garantia hipotecária somente após o pagamento do crédito da credora TRAVESSIA.

Portanto, dadas as especificidades, reconheço a proposta do interessado Ícaro (Num. 85902278), como a melhor proposta e, tendo em vista que é melhor proposta na medida em que atende todos os requisitos (preço/prazo/baixa da garantia somente após o pagamento da credora hipotecária) e que os credores trabalhistas e o administrador judicial estão de acordo, **HOMOLOGO A VENDA DA UPI 2 AO COMPRADOR INTERESSADO ÍCARO ALBERTO DAL MOLIN**.

Por *obter dictum*, esclareço que é desnecessária a assinatura da credora hipotecária TRAVESSIA nessa nova minuta (Num. 85902278), tendo em vista que referida credora já concordou com a venda do ativo conforme se vê em Num. 85505133 - Pág. 4-7, sendo contrária, apenas, à baixa da garantia, o que já se encontra superado nesta nova minuta de Num. 85902278.

Oficie-se ao Gabinete da Desa. Antônia Siqueira Gonçalves, onde foi distribuído o agravo de nº 1008121-51.2022.8.11.0000, interposto pelos credores trabalhistas em face da decisão que deixou de homologar a primeira proposta de venda da UPI, comunicando acerca da presente decisão, tendo em vista que, salvo melhor juízo, houve a perda do objeto do referido agravo, na medida em que os credores trabalhistas concordaram com a homologação da última proposta de venda.

Quanto ao requerimento dos credores trabalhistas extraconcursais, contidos no ID 85676246, visando a habilitação de seu crédito no QGC, com renúncia à extraconcursalidade, mister alguns esclarecimentos.

É verdade que tenho adotado, por praxe, a sempre determinar que a secretaria intime o ADMINISTRADOR JUDICIAL, quando NOTICIADO CRÉDITO TRABALHISTA AOS AUTOS, a fim de que o mesmo INCLUA O MONTANTE DE OFÍCIO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, INDEPENDENTEMENTE DE NOVAS DECISÕES, consoante disposto no art. 6º, § 2º, da lei 11.101/05, certificando a providência nos autos.

No entanto, para além da providência ter por finalidade precípua extirpar, do complexo procedimento da recuperação judicial, questões incidentes, que desafiariam procedimento incidental próprio/autônomo, por obviedade, também, parte-se do pressuposto de se tratarem de questões incontroversas (fática e juridicamente), demonstráveis de plano e diretamente ao administrador judicial, inclusive através da apresentação do título executivo judicial.

Assim, antes de determinar a intimação do administrador judicial, para tanto,

considerando que os créditos trabalhistas noticiados se classificam como créditos extraconcursais, porém renunciando expressamente a tal especificidade, intime-se a recuperanda a se manifestar, expressamente, no prazo de 15 dias, se concorda com a habilitação, excepcional, destes credores trabalhistas extraconcursais, no QGC. Havendo concordância expressa, intime-se o administrador judicial à inclusão, após conferência de autenticidade dos títulos, dos créditos trabalhistas correlacionados ao pleito do ID 85676246, no QGC.

Pelo contrário, não concordando a recuperanda, expressamente, ou mesmo levantando o administrador judicial eventual insurgência formal à inclusão, exatamente por se tratar de questão, por ora, administrativa (inclusão de credores trabalhistas supervenientes no quadro, na forma do art. 6º, § 2º, da lei 11.101/05), deverão os credores se valerem do expediente próprio, qual seja, a ação ordinária de retificação de QGC, na forma do art. 10, parágrafo 6º, da lei 11.101/05, evitando, assim, que atos processuais prescindíveis embaracem o complexo trâmite processual do feito recuperacional.

Quanto ao ofício de Num. 85737584 advindo da 27ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, em que foi solicitado, pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que este juízo seja consultado sobre a viabilidade das medidas constritivas realizadas no feito de Nº 1112918-62.2016.8.26.0100, ante a sua maior familiaridade com as condições econômico-financeiras da empresa recuperanda, consigno que, considerando que o passivo da empresa em questão é deveras volumoso, bem como considerando que o valor penhorado naquele feito, quando comparado ao grande passivo, se torna irrelevante, por não observar qualquer prejuízo à recuperanda, consigno que a constrição realizada deve ser levada a efeito, podendo ser o montante liberado ao exequente.

Sendo assim, oficie-se 27ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo acerca da presente decisão.

Intime-se.

Cumpra-se.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

CMMM
Sociedade de Advogados

EXCELETÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO – MT

Processo n° 0008839-.23.2014.8.11.0040

CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A, já devidamente qualificado nos autos da ***Recuperação Judicial*** que move em face de **NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A**, por meio de seu procurador jurídico que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor questões fáticas, jurídicas e ao final lançar.

A credora Carla Maria, ***CARLA MARIA CARVALHO FONTANA, inscrita no CPF-MF nº 047.735.808-01.Processo nº 8839-23.2014.811.0040 Código Processo: 118241, a qual está listada na qualidade de credora quirografária da recuperanda.***

Ocorre que, a mencionada é devedora desta instituição bancária, nos autos da Execução de Título Executivo Extrajudicial (Processo Digital nº: 1124443-12.2014.8.26.0100- 06ª Vara Cível da Capital de São Paulo), no valor de R$ 2.838.778,88.

É bem verdade que o juízo da Capital de São Paulo, determinou a penhora dos valores pertencentes a Carla Maria, até o limite do débito devido a exequente CHINA BANK, e por isso, oportuno reservar o valor a ser pago em seu benefício.

À vista do exposto, requer seja anotada a penhora nos rostos dos autos, em desfavor de CARLA MARIA CARVALHO FONTANA, no valor de ***R$ 2.838.778,88 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil reais e oitenta e oito centavos), reservando-se o valor,***

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203129400000083574868
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203129400000083574868
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:33

<u>para todos os fins de direito desta, inclusive o de substituir a credora na figura desta, nos limites do montante antes transcrito.</u>

PEDE DEFERIMENTO.

São Paulo, 25 de maio de 2022.

WILLIAM CARMONA MAYA
OAB/SP Nº 257.198/SP

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203129400000083574868
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203129400000083574868
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:33

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL - 6ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 627/629, Centro - CEP 01501-900,
Fone: 21716090, São Paulo-SP - E-mail: sp6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1124443-12.2014.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
Exequente:	**CCB BRASIL - China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A**
Executado:	**Lucila Maria Furlan e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Coimbra Junqueira.**

Vistos.

1 – **DEFIRO** o pedido de penhora de crédito, de qualquer natureza (inclusive pró-labore, dividendos e juros sobre capital próprio) a ser recebido por **Lucila Maria Furlan** de GROWING SCHOOL ENSINO BILÍNGUE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA., CNPJ: 11.250.940/0001-55, até o limite do saldo devedor nesses autos.

Serve a presente decisão como ofício a ser encaminhado pelo exequente a GROWING SCHOOL ENSINO BILÍNGUE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA., ficando este(a) intimado(a) para que realize o depósito judicial do crédito diretamente em conta vinculada a este Juízo. O prazo para resposta ao ofício será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento pelo destinatário.

Ainda, observo que o descumprimento dessa decisão pode acarretar na aplicação do artigo 79 do Código de Processo Civil, bem como do artigo 330 do Código Penal.

A reposta deverá ser encaminhada diretamente ao 6º Ofício Cível Central, Fórum João Mendes Júnior, localizado na Praça João Mendes, s/nº, CEP 01501-000, sala 646, 6º andar, e-mail sp6cv@tjsp.jus.br.

2 – Indefiro o pedido em relação à empresa Freeze, pois não vislumbro qualquer vínculo entre a empresa e os executados.

3 – Defiro penhora no rosto dos autos nº 0008839-23.2014.8.11.0040 e autos nº 1038438-50.2015.8.26.0100 em trâmite perante a Comarca de Sorriso – MT e 22ª Vara Cível do Foro Central da Capital, respectivamente.

Esta decisão valerá como ofício para comunicação da penhora no rosto dos autos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO COIMBRA JUNQUEIRA, liberado nos autos em 26/01/2022 às 08:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código C438545.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203322600000083576333
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203322600000083576333
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:34

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL - 6ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 6º andar - salas nº 627/629, Centro - CEP 01501-900,
Fone: 21716090, São Paulo-SP - E-mail: sp6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

àquele juízo, desnecessárias outras providências, como expedição de mandado, auto ou termo, conforme parecer CGJ 606/2016-J, exarado no processo nº 2016/180539 (decisão publicada no DJE de 12/12/2016, caderno administrativo, pág. 28), observado o disposto no art. 1.232 das NSCGJ. **Caberá ao exequente a impressão e o encaminhamento do presente ofício, comprovando-se nos autos o protocolo e efetivação da penhora no prazo de 30 dias. Deverá o exequente, no mesmo ato, apresentar o valor atualizado da dívida perante o MM. Juízo destinatário.**

4 – Traga o exequente planilha atualizada dos débitos.

5 – Após, venham conclusos.

Int.

São Paulo, 26/01/2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO COIMBRA JUNQUEIRA, liberado nos autos em 26/01/2022 às 08:14 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código C438545.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203322600000083576333
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203322600000083576333
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:34

Cliente: NATIV FOODS LTDA
Agência: 07 BRASIL
Modalidade: Cédula de Crédito Bancário nr° 1253157

Taxa de Juros	0,80

Data	C D I	Saldo - Base Para Correção	Correção (R$)		Juros (R$) Linear	Sdo Devedor Corrigido	Amortização	Débitos
06/06/2014	1,22	1.175.968,23				1.175.968,23		
07/06/2014	0,00	1.175.968,23	-		313,59	1.176.281,82		
08/06/2014	0,00	1.176.281,82	-		313,59	1.176.595,41		
09/06/2014	1,23	1.176.595,41	482,40		313,59	1.177.391,41		
10/06/2014	1,22	1.177.391,41	479,00		313,59	1.178.184,00		
11/06/2014	1,22	1.178.184,00	479,32		313,59	1.178.976,92		
12/06/2014	1,22	1.178.976,92	479,65		313,59	1.179.770,15		
13/06/2014	1,22	1.179.770,15	479,97		313,59	1.180.563,71		
14/06/2014	0,00	1.180.563,71	-		313,59	1.180.877,31		
15/06/2014	0,00	1.180.877,31	-		313,59	1.181.190,90		
16/06/2014	1,22	1.181.190,90	480,35		313,59	1.181.984,84		
17/06/2014	1,22	1.181.984,84	480,87		313,59	1.182.779,30		
18/06/2014	1,22	1.182.779,30	481,19		313,59	1.183.574,08		
19/06/2014	0,00	1.183.574,08	-		313,59	1.183.887,68		
20/06/2014	1,22	1.183.887,68	481,45		313,59	1.184.682,71		
21/06/2014	0,00	1.184.682,71	-		313,59	1.184.996,31		
22/06/2014	0,00	1.184.996,31	-		313,59	1.185.309,90		
23/06/2014	1,22	1.185.309,90	482,03		313,59	1.186.105,52		
24/06/2014	1,22	1.186.105,52	482,55		313,59	1.186.901,65		
25/06/2014	1,22	1.186.901,65	482,87		313,59	1.187.698,11		
26/06/2014	1,22	1.187.698,11	483,19		313,59	1.188.494,90		
27/06/2014	1,22	1.188.494,90	483,52		313,59	1.189.292,01		
28/06/2014	0,00	1.189.292,01	-		313,59	1.189.605,60		
29/06/2014	0,00	1.189.605,60	-		313,59	1.189.919,19		
30/06/2014	1,22	1.189.919,19	483,90		313,59	1.190.716,68		
01/07/2014	1,22	1.190.716,68	484,42		313,59	1.191.514,70		
02/07/2014	1,22	1.191.514,70	484,75		313,59	1.192.313,03		
03/07/2014	1,22	1.192.313,03	485,07		313,59	1.193.111,70		
04/07/2014	1,22	1.193.111,70	485,40		313,59	1.193.910,68		
05/07/2014	0,00	1.193.910,68	-		313,59	1.194.224,28		
06/07/2014	0,00	1.194.224,28	-		313,59	1.194.537,87		
07/07/2014	1,22	1.194.537,87	485,78		313,59	1.195.337,24		
08/07/2014	1,22	1.195.337,24	486,30		313,59	1.196.137,13		
09/07/2014	1,22	1.196.137,13	486,63		313,59	1.196.937,35		
10/07/2014	1,22	1.196.937,35	486,95		313,59	1.197.737,89		
11/07/2014	1,22	1.197.737,89	487,28		313,59	1.198.538,76		
12/07/2014	0,00	1.198.538,76	-		313,59	1.198.852,35		
13/07/2014	0,00	1.198.852,35	-		313,59	1.199.165,95		
14/07/2014	1,22	1.199.165,95	487,66		313,59	1.199.967,20		
15/07/2014	1,22	1.199.967,20	488,18		313,59	1.200.768,97		
16/07/2014	1,22	1.200.768,97	488,51		313,59	1.201.571,08		
17/07/2014	1,22	1.201.571,08	488,84		313,59	1.202.373,51		
18/07/2014	1,22	1.202.373,51	489,16		313,59	1.203.176,26		
19/07/2014	0,00	1.203.176,26	-		313,59	1.203.489,85		
20/07/2014	0,00	1.203.489,85	-		313,59	1.203.803,44		
21/07/2014	1,22	1.203.803,44	489,55		313,59	1.204.606,58		
22/07/2014	1,22	1.204.606,58	490,07		313,59	1.205.410,25		
23/07/2014	1,22	1.205.410,25	490,40		313,59	1.206.214,24		
24/07/2014	1,22	1.206.214,24	490,73		313,59	1.207.018,56		
25/07/2014	1,22	1.207.018,56	491,05		313,59	1.207.823,20		
26/07/2014	0,00	1.207.823,20	-		313,59	1.208.136,79		
27/07/2014	0,00	1.208.136,79	-		313,59	1.208.450,38		
28/07/2014	1,22	1.208.450,38	491,44		313,59	1.209.255,41		
29/07/2014	1,22	1.209.255,41	491,96		313,59	1.210.060,97		
30/07/2014	1,22	1.210.060,97	492,29		313,59	1.210.866,85		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

31/07/2014	1,22	1.210.866,85	492,62		313,59	1.211.673,06		
01/08/2014	1,22	1.211.673,06	492,95		313,59	1.212.479,60		
02/08/2014	0,00	1.212.479,60	-		313,59	1.212.793,19		
03/08/2014	0,00	1.212.793,19	-		313,59	1.213.106,78		
04/08/2014	1,22	1.213.106,78	493,33		313,59	1.213.913,70		
05/08/2014	1,22	1.213.913,70	493,86		313,59	1.214.721,16		
06/08/2014	1,22	1.214.721,16	494,19		313,59	1.215.528,93		
07/08/2014	1,22	1.215.528,93	494,52		313,59	1.216.337,04		
08/08/2014	1,22	1.216.337,04	494,84		313,59	1.217.145,48		
09/08/2014	0,00	1.217.145,48	-		313,59	1.217.459,07		
10/08/2014	0,00	1.217.459,07	-		313,59	1.217.772,66		
11/08/2014	1,22	1.217.772,66	495,23		313,59	1.218.581,48		
12/08/2014	1,22	1.218.581,48	495,76		313,59	1.219.390,83		
13/08/2014	1,22	1.219.390,83	496,09		313,59	1.220.200,51		
14/08/2014	1,22	1.220.200,51	496,42		313,59	1.221.010,52		
15/08/2014	1,22	1.221.010,52	496,75		313,59	1.221.820,85		
16/08/2014	0,00	1.221.820,85	-		313,59	1.222.134,45		
17/08/2014	0,00	1.222.134,45	-		313,59	1.222.448,04		
18/08/2014	1,22	1.222.448,04	497,13		313,59	1.223.258,76		
19/08/2014	1,22	1.223.258,76	497,66		313,59	1.224.070,01		
20/08/2014	1,23	1.224.070,01	502,07		313,59	1.224.885,67		
21/08/2014	1,22	1.224.885,67	498,32		313,59	1.225.697,59		
22/08/2014	1,22	1.225.697,59	498,65		313,59	1.226.509,83		
23/08/2014	0,00	1.226.509,83	-		313,59	1.226.823,43		
24/08/2014	0,00	1.226.823,43	-		313,59	1.227.137,02		
25/08/2014	1,23	1.227.137,02	503,13		313,59	1.227.953,74		
26/08/2014	1,23	1.227.953,74	503,67		313,59	1.228.770,99		
27/08/2014	1,22	1.228.770,99	499,91		313,59	1.229.584,49		
28/08/2014	1,23	1.229.584,49	504,33		313,59	1.230.402,42		
29/08/2014	1,22	1.230.402,42	500,57		313,59	1.231.216,58		
30/08/2014	0,00	1.231.216,58	-		313,59	1.231.530,17		
31/08/2014	0,00	1.231.530,17	-		313,59	1.231.843,76		
01/09/2014	1,22	1.231.843,76	500,95		313,59	1.232.658,30		
02/09/2014	1,22	1.232.658,30	501,48		313,59	1.233.473,38		
03/09/2014	1,22	1.233.473,38	501,82		313,59	1.234.288,79		
04/09/2014	1,22	1.234.288,79	502,15		313,59	1.235.104,53		
05/09/2014	1,22	1.235.104,53	502,48		313,59	1.235.920,60		
06/09/2014	0,00	1.235.920,60	-		313,59	1.236.234,19		
07/09/2014	0,00	1.236.234,19	-		313,59	1.236.547,78		
08/09/2014	1,22	1.236.547,78	502,86		313,59	1.237.364,23		
09/09/2014	1,22	1.237.364,23	503,40		313,59	1.238.181,23		
10/09/2014	1,23	1.238.181,23	507,86		313,59	1.239.002,68		
11/09/2014	1,22	1.239.002,68	504,07		313,59	1.239.820,34		
12/09/2014	1,22	1.239.820,34	504,40		313,59	1.240.638,33		
13/09/2014	0,00	1.240.638,33	-		313,59	1.240.951,92		
14/09/2014	0,00	1.240.951,92	-		313,59	1.241.265,51		
15/09/2014	1,22	1.241.265,51	504,78		313,59	1.242.083,88		
16/09/2014	1,22	1.242.083,88	505,32		313,59	1.242.902,79		
17/09/2014	1,22	1.242.902,79	505,65		313,59	1.243.722,04		
18/09/2014	1,22	1.243.722,04	505,99		313,59	1.244.541,62		
19/09/2014	1,22	1.244.541,62	506,32		313,59	1.245.361,53		
20/09/2014	0,00	1.245.361,53	-		313,59	1.245.675,12		
21/09/2014	0,00	1.245.675,12	-		313,59	1.245.988,71		
22/09/2014	1,22	1.245.988,71	506,70		313,59	1.246.809,00		
23/09/2014	1,23	1.246.809,00	511,40		313,59	1.247.633,99		
24/09/2014	1,23	1.247.633,99	511,74		313,59	1.248.459,32		
25/09/2014	1,23	1.248.459,32	512,08		313,59	1.249.284,99		
26/09/2014	1,22	1.249.284,99	508,25		313,59	1.250.106,84		
27/09/2014	0,00	1.250.106,84	-		313,59	1.250.420,43		
28/09/2014	0,00	1.250.420,43	-		313,59	1.250.734,02		
29/09/2014	1,22	1.250.734,02	508,63		313,59	1.251.556,24		
30/09/2014	1,22	1.251.556,24	509,17		313,59	1.252.379,01		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

01/10/2014	1,22	1.252.379,01	509,51		313,59	1.253.202,11		
02/10/2014	1,22	1.253.202,11	509,84		313,59	1.254.025,54		
03/10/2014	1,22	1.254.025,54	510,18		313,59	1.254.849,31		
04/10/2014	0,00	1.254.849,31	-		313,59	1.255.162,90		
05/10/2014	0,00	1.255.162,90	-		313,59	1.255.476,49		
06/10/2014	1,22	1.255.476,49	510,56		313,59	1.256.300,65		
07/10/2014	1,23	1.256.300,65	515,29		313,59	1.257.129,53		
08/10/2014	1,23	1.257.129,53	515,63		313,59	1.257.958,76		
09/10/2014	1,23	1.257.958,76	515,97		313,59	1.258.788,32		
10/10/2014	1,23	1.258.788,32	516,31		313,59	1.259.618,23		
11/10/2014	0,00	1.259.618,23	-		313,59	1.259.931,82		
12/10/2014	0,00	1.259.931,82	-		313,59	1.260.245,41		
13/10/2014	1,22	1.260.245,41	512,50		313,59	1.261.071,50		
14/10/2014	1,23	1.261.071,50	517,25		313,59	1.261.902,34		
15/10/2014	1,22	1.261.902,34	513,38		313,59	1.262.729,32		
16/10/2014	1,23	1.262.729,32	517,93		313,59	1.263.560,84		
17/10/2014	1,23	1.263.560,84	518,27		313,59	1.264.392,70		
18/10/2014	0,00	1.264.392,70	-		313,59	1.264.706,30		
19/10/2014	0,00	1.264.706,30	-		313,59	1.265.019,89		
20/10/2014	1,23	1.265.019,89	518,66		313,59	1.265.852,14		
21/10/2014	1,23	1.265.852,14	519,21		313,59	1.266.684,94		
22/10/2014	1,23	1.266.684,94	519,55		313,59	1.267.518,09		
23/10/2014	1,23	1.267.518,09	519,90		313,59	1.268.351,57		
24/10/2014	1,23	1.268.351,57	520,24		313,59	1.269.185,40		
25/10/2014	0,00	1.269.185,40	-		313,59	1.269.498,99		
26/10/2014	0,00	1.269.498,99	-		313,59	1.269.812,58		
27/10/2014	1,23	1.269.812,58	520,62		313,59	1.270.646,80		
28/10/2014	1,23	1.270.646,80	521,18		313,59	1.271.481,57		
29/10/2014	1,23	1.271.481,57	521,52		313,59	1.272.316,68		
30/10/2014	1,25	1.272.316,68	530,35		313,59	1.273.160,62		
31/10/2014	1,25	1.273.160,62	530,70		313,59	1.274.004,92		
01/11/2014	0,00	1.274.004,92	-		313,59	1.274.318,51		
02/11/2014	0,00	1.274.318,51	-		313,59	1.274.632,10		
03/11/2014	1,25	1.274.632,10	531,10		313,59	1.075.476,79	**200.000,00**	
04/11/2014	1,25	1.075.476,79	448,34		286,79	1.076.211,92		
05/11/2014	1,25	1.076.211,92	448,61		286,79	1.076.947,32		
06/11/2014	1,25	1.076.947,32	448,91		286,79	1.077.683,03		
07/11/2014	1,25	1.077.683,03	449,22		286,79	1.078.419,05		
08/11/2014	0,00	1.078.419,05	-		286,79	1.078.705,84		
09/11/2014	0,00	1.078.705,84	-		286,79	1.078.992,63		
10/11/2014	1,25	1.078.992,63	449,58		286,79	1.079.729,01		
11/11/2014	1,25	1.079.729,01	450,07		286,79	1.080.465,88		
12/11/2014	1,25	1.080.465,88	450,38		286,79	1.081.203,05		
13/11/2014	1,25	1.081.203,05	450,69		286,79	1.081.940,54		
14/11/2014	1,25	1.081.940,54	451,00		286,79	1.082.678,33		
15/11/2014	0,00	1.082.678,33	-		286,79	1.082.965,12		
16/11/2014	0,00	1.082.965,12	-		286,79	1.083.251,91		
17/11/2014	1,25	1.083.251,91	451,35		286,79	1.083.990,06		
18/11/2014	1,25	1.083.990,06	451,85		286,79	1.084.728,71		
19/11/2014	1,25	1.084.728,71	452,16		286,79	1.085.467,66		
20/11/2014	1,25	1.085.467,66	452,47		286,79	1.086.206,92		
21/11/2014	1,25	1.086.206,92	452,77		286,79	1.086.946,49		
22/11/2014	0,00	1.086.946,49	-		286,79	1.087.233,28		
23/11/2014	0,00	1.087.233,28	-		286,79	1.087.520,07		
24/11/2014	1,25	1.087.520,07	453,13		286,79	1.088.260,00		
25/11/2014	1,25	1.088.260,00	453,63		286,79	1.089.000,43		
26/11/2014	1,25	1.089.000,43	453,94		286,79	1.089.741,16		
27/11/2014	1,25	1.089.741,16	454,25		286,79	1.090.482,20		
28/11/2014	1,25	1.090.482,20	454,56		286,79	1.091.223,55		
29/11/2014	0,00	1.091.223,55	-		286,79	1.091.510,35		
30/11/2014	0,00	1.091.510,35	-		286,79	1.091.797,14		
01/12/2014	1,25	1.091.797,14	454,92		286,79	1.092.538,85		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

02/12/2014	1,25	1.092.538,85	455,41		286,79	1.093.281,06		
03/12/2014	1,25	1.093.281,06	455,72		286,79	1.094.023,57		
04/12/2014	1,31	1.094.023,57	477,92		286,79	1.094.788,29		
05/12/2014	1,31	1.094.788,29	478,27		286,79	1.095.553,35		
06/12/2014	0,00	1.095.553,35	-		286,79	1.095.840,14		
07/12/2014	0,00	1.095.840,14	-		286,79	1.096.126,94		
08/12/2014	1,31	1.096.126,94	478,64		286,79	1.096.892,37		
09/12/2014	1,30	1.096.892,37	475,53		286,79	1.097.654,70		
10/12/2014	1,30	1.097.654,70	475,86		286,79	1.098.417,35		
11/12/2014	1,31	1.098.417,35	479,85		286,79	1.099.183,99		
12/12/2014	1,31	1.099.183,99	480,19		286,79	1.099.950,97		
13/12/2014	0,00	1.099.950,97	-		286,79	1.100.237,76		
14/12/2014	0,00	1.100.237,76	-		286,79	1.100.524,56		
15/12/2014	1,31	1.100.524,56	480,56		286,79	1.101.291,91		
16/12/2014	1,31	1.101.291,91	481,11		286,79	1.102.059,81		
17/12/2014	1,31	1.102.059,81	481,44		286,79	1.102.828,05		
18/12/2014	1,31	1.102.828,05	481,78		286,79	1.103.596,62		
19/12/2014	1,31	1.103.596,62	482,11		286,79	1.104.365,53		
20/12/2014	0,00	1.104.365,53	-		286,79	1.104.652,33		
21/12/2014	0,00	1.104.652,33	-		286,79	1.104.939,12		
22/12/2014	1,31	1.104.939,12	482,49		286,79	1.105.708,40		
23/12/2014	1,30	1.105.708,40	479,35		286,79	1.106.474,55		
24/12/2014	1,30	1.106.474,55	479,68		286,79	1.107.241,02		
25/12/2014	0,00	1.107.241,02	-		286,79	1.107.527,81		
26/12/2014	1,30	1.107.527,81	479,93		286,79	1.108.294,54		
27/12/2014	0,00	1.108.294,54	-		286,79	1.108.581,33		
28/12/2014	0,00	1.108.581,33	-		286,79	1.108.868,12		
29/12/2014	1,31	1.108.868,12	484,21		286,79	1.109.639,12		
30/12/2014	1,30	1.109.639,12	481,05		286,79	1.110.406,97		
31/12/2014	1,30	1.110.406,97	481,38		286,79	1.111.175,15		
01/01/2015	0,00	1.111.175,15	-		286,79	1.111.461,94		
02/01/2015	1,30	1.111.461,94	481,63		286,79	1.112.230,37		
03/01/2015	0,00	1.112.230,37	-		286,79	1.112.517,16		
04/01/2015	0,00	1.112.517,16	-		286,79	1.112.803,96		
05/01/2015	1,30	1.112.803,96	482,22		286,79	1.113.572,97		
06/01/2015	1,30	1.113.572,97	482,76		286,79	1.114.342,52		
07/01/2015	1,30	1.114.342,52	483,09		286,79	1.115.112,40		
08/01/2015	1,30	1.115.112,40	483,42		286,79	1.115.882,62		
09/01/2015	1,30	1.115.882,62	483,76		286,79	1.116.653,17		
10/01/2015	0,00	1.116.653,17	-		286,79	1.116.939,97		
11/01/2015	0,00	1.116.939,97	-		286,79	1.117.226,76		
12/01/2015	1,30	1.117.226,76	484,13		286,79	1.117.997,69		
13/01/2015	1,30	1.117.997,69	484,68		286,79	1.118.769,16		
14/01/2015	1,30	1.118.769,16	485,01		286,79	1.119.540,96		
15/01/2015	1,30	1.119.540,96	485,34		286,79	1.120.313,10		
16/01/2015	1,30	1.120.313,10	485,68		286,79	1.121.085,57		
17/01/2015	0,00	1.121.085,57	-		286,79	1.121.372,37		
18/01/2015	0,00	1.121.372,37	-		286,79	1.121.659,16		
19/01/2015	1,30	1.121.659,16	486,05		286,79	1.122.432,01		
20/01/2015	1,30	1.122.432,01	486,60		286,79	1.123.205,40		
21/01/2015	1,30	1.123.205,40	486,93		286,79	1.123.979,12		
22/01/2015	1,36	1.123.979,12	509,76		286,79	1.124.775,68		
23/01/2015	1,36	1.124.775,68	510,13		286,79	1.125.572,60		
24/01/2015	0,00	1.125.572,60	-		286,79	1.125.859,39		
25/01/2015	0,00	1.125.859,39	-		286,79	1.126.146,19		
26/01/2015	1,36	1.126.146,19	510,52		286,79	1.126.943,50		
27/01/2015	1,36	1.126.943,50	511,11		286,79	1.127.741,41		
28/01/2015	1,36	1.127.741,41	511,47		286,79	1.128.539,67		
29/01/2015	1,36	1.128.539,67	511,84		286,79	1.129.338,30		
30/01/2015	1,36	1.129.338,30	512,20		286,79	1.130.137,30		
31/01/2015	0,00	1.130.137,30	-		286,79	1.130.424,09		
01/02/2015	0,00	1.130.424,09	-		286,79	1.130.710,89		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

02/02/2015	1,36	1.130.710,89	512,59		286,79	1.131.510,27		
03/02/2015	1,36	1.131.510,27	513,18		286,79	1.132.310,25		
04/02/2015	1,36	1.132.310,25	513,55		286,79	1.133.110,59		
05/02/2015	1,36	1.133.110,59	513,91		286,79	1.133.911,29		
06/02/2015	1,36	1.133.911,29	514,27		286,79	1.134.712,36		
07/02/2015	0,00	1.134.712,36	-		286,79	1.134.999,15		
08/02/2015	0,00	1.134.999,15	-		286,79	1.135.285,94		
09/02/2015	1,36	1.135.285,94	514,66		286,79	1.136.087,40		
10/02/2015	1,36	1.136.087,40	515,26		286,79	1.136.889,45		
11/02/2015	1,36	1.136.889,45	515,62		286,79	1.137.691,87		
12/02/2015	1,36	1.137.691,87	515,99		286,79	1.138.494,65		
13/02/2015	1,36	1.138.494,65	516,35		286,79	1.139.297,80		
14/02/2015	0,00	1.139.297,80	-		286,79	1.139.584,59		
15/02/2015	0,00	1.139.584,59	-		286,79	1.139.871,38		
16/02/2015	0,00	1.139.871,38	-		286,79	1.140.158,18		
17/02/2015	0,00	1.140.158,18	-		286,79	1.140.444,97		
18/02/2015	1,36	1.140.444,97	517,00		286,79	1.141.248,77		
19/02/2015	1,36	1.141.248,77	517,60		286,79	1.142.053,16		
20/02/2015	1,36	1.142.053,16	517,97		286,79	1.142.857,92		
21/02/2015	0,00	1.142.857,92	-		286,79	1.143.144,72		
22/02/2015	0,00	1.143.144,72	-		286,79	1.143.431,51		
23/02/2015	1,36	1.143.431,51	518,36		286,79	1.144.236,66		
24/02/2015	1,36	1.144.236,66	518,96		286,79	1.145.042,41		
25/02/2015	1,36	1.145.042,41	519,32		286,79	1.145.848,52		
26/02/2015	1,36	1.145.848,52	519,69		286,79	1.146.655,00		
27/02/2015	1,36	1.146.655,00	520,05		286,79	1.147.461,85		
28/02/2015	0,00	1.147.461,85	-		286,79	1.147.748,64		
01/03/2015	0,00	1.147.748,64	-		286,79	1.148.035,44		
02/03/2015	1,36	1.148.035,44	520,44		286,79	1.148.842,67		
03/03/2015	1,36	1.148.842,67	521,04		286,79	1.149.650,51		
04/03/2015	1,36	1.149.650,51	521,41		286,79	1.150.458,72		
05/03/2015	1,41	1.150.458,72	540,96		286,79	1.151.286,47		
06/03/2015	1,41	1.151.286,47	541,36		286,79	1.152.114,62		
07/03/2015	0,00	1.152.114,62	-		286,79	1.152.401,42		
08/03/2015	0,00	1.152.401,42	-		286,79	1.152.688,21		
09/03/2015	1,41	1.152.688,21	541,76		286,79	1.153.516,77		
10/03/2015	1,41	1.153.516,77	542,41		286,79	1.154.345,97		
11/03/2015	1,41	1.154.345,97	542,80		286,79	1.155.175,56		
12/03/2015	1,41	1.155.175,56	543,19		286,79	1.156.005,54		
13/03/2015	1,41	1.156.005,54	543,58		286,79	1.156.835,92		
14/03/2015	0,00	1.156.835,92	-		286,79	1.157.122,71		
15/03/2015	0,00	1.157.122,71	-		286,79	1.157.409,50		
16/03/2015	1,41	1.157.409,50	543,98		286,79	1.158.240,28		
17/03/2015	1,41	1.158.240,28	544,63		286,79	1.159.071,70		
18/03/2015	1,41	1.159.071,70	545,02		286,79	1.159.903,52		
19/03/2015	1,41	1.159.903,52	545,41		286,79	1.160.735,72		
20/03/2015	1,41	1.160.735,72	545,80		286,79	1.161.568,32		
21/03/2015	0,00	1.161.568,32	-		286,79	1.161.855,11		
22/03/2015	0,00	1.161.855,11	-		286,79	1.162.141,90		
23/03/2015	1,41	1.162.141,90	546,21		286,79	1.162.974,90		
24/03/2015	1,41	1.162.974,90	546,85		286,79	1.163.808,55		
25/03/2015	1,41	1.163.808,55	547,25		286,79	1.164.642,59		
26/03/2015	1,41	1.164.642,59	547,64		286,79	1.165.477,03		
27/03/2015	1,41	1.165.477,03	548,03		286,79	1.166.311,85		
28/03/2015	0,00	1.166.311,85	-		286,79	1.166.598,65		
29/03/2015	0,00	1.166.598,65	-		286,79	1.166.885,44		
30/03/2015	1,41	1.166.885,44	548,44		286,79	1.167.720,67		
31/03/2015	1,41	1.167.720,67	549,09		286,79	1.168.556,55		
01/04/2015	1,41	1.168.556,55	549,48		286,79	1.169.392,82		
02/04/2015	1,41	1.169.392,82	549,87		286,79	1.170.229,49		
03/04/2015	0,00	1.170.229,49	-		286,79	1.170.516,28		
04/04/2015	0,00	1.170.516,28	-		286,79	1.170.803,08		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

05/04/2015	0,00	1.170.803,08	-		286,79	1.171.089,87		
06/04/2015	1,41	1.171.089,87	550,41		286,79	1.171.927,08		
07/04/2015	1,41	1.171.927,08	551,06		286,79	1.172.764,94		
08/04/2015	1,41	1.172.764,94	551,46		286,79	1.173.603,19		
09/04/2015	1,41	1.173.603,19	551,85		286,79	1.174.441,83		
10/04/2015	1,41	1.174.441,83	552,25		286,79	1.175.280,88		
11/04/2015	0,00	1.175.280,88	-		286,79	1.175.567,67		
12/04/2015	0,00	1.175.567,67	-		286,79	1.175.854,46		
13/04/2015	1,41	1.175.854,46	552,65		286,79	1.176.693,91		
14/04/2015	1,41	1.176.693,91	553,31		286,79	1.177.534,01		
15/04/2015	1,41	1.177.534,01	553,70		286,79	1.178.374,50		
16/04/2015	1,41	1.178.374,50	554,10		286,79	1.179.215,39		
17/04/2015	1,41	1.179.215,39	554,49		286,79	1.180.056,68		
18/04/2015	0,00	1.180.056,68	-		286,79	1.180.343,47		
19/04/2015	0,00	1.180.343,47	-		286,79	1.180.630,27		
20/04/2015	1,41	1.180.630,27	554,90		286,79	1.181.471,96		
21/04/2015	0,00	1.181.471,96	-		286,79	1.181.758,75		
22/04/2015	1,41	1.181.758,75	555,43		286,79	1.182.600,97		
23/04/2015	1,41	1.182.600,97	556,08		286,79	1.183.443,85		
24/04/2015	1,41	1.183.443,85	556,48		286,79	1.184.287,12		
25/04/2015	0,00	1.184.287,12	-		286,79	1.184.573,92		
26/04/2015	0,00	1.184.573,92	-		286,79	1.184.860,71		
27/04/2015	1,41	1.184.860,71	556,88		286,79	1.185.704,39		
28/04/2015	1,42	1.185.704,39	561,50		286,79	1.186.552,68		
29/04/2015	1,42	1.186.552,68	561,90		286,79	1.187.401,37		
30/04/2015	1,47	1.187.401,37	582,10		286,79	1.188.270,27		
01/05/2015	0,00	1.188.270,27	-		286,79	1.188.557,06		
02/05/2015	0,00	1.188.557,06	-		286,79	1.188.843,86		
03/05/2015	0,00	1.188.843,86	-		286,79	1.189.130,65		
04/05/2015	1,47	1.189.130,65	582,67		286,79	1.190.000,12		
05/05/2015	1,47	1.190.000,12	583,39		286,79	1.190.870,30		
06/05/2015	1,47	1.190.870,30	583,81		286,79	1.191.740,90		
07/05/2015	1,47	1.191.740,90	584,24		286,79	1.192.611,94		
08/05/2015	1,47	1.192.611,94	584,67		286,79	1.193.483,40		
09/05/2015	0,00	1.193.483,40	-		286,79	1.193.770,19		
10/05/2015	0,00	1.193.770,19	-		286,79	1.194.056,98		
11/05/2015	1,47	1.194.056,98	585,09		286,79	1.194.928,87		
12/05/2015	1,47	1.194.928,87	585,80		286,79	1.195.801,46		
13/05/2015	1,47	1.195.801,46	586,23		286,79	1.196.674,48		
14/05/2015	1,47	1.196.674,48	586,66		286,79	1.197.547,94		
15/05/2015	1,47	1.197.547,94	587,09		286,79	1.198.421,82		
16/05/2015	0,00	1.198.421,82	-		286,79	1.198.708,61		
17/05/2015	0,00	1.198.708,61	-		286,79	1.198.995,40		
18/05/2015	1,47	1.198.995,40	587,51		286,79	1.199.869,71		
19/05/2015	1,47	1.199.869,71	588,22		286,79	1.200.744,72		
20/05/2015	1,47	1.200.744,72	588,65		286,79	1.201.620,17		
21/05/2015	1,47	1.201.620,17	589,08		286,79	1.202.496,05		
22/05/2015	1,47	1.202.496,05	589,51		286,79	1.203.372,35		
23/05/2015	0,00	1.203.372,35	-		286,79	1.203.659,15		
24/05/2015	0,00	1.203.659,15	-		286,79	1.203.945,94		
25/05/2015	1,47	1.203.945,94	589,93		286,79	1.204.822,67		
26/05/2015	1,47	1.204.822,67	590,65		286,79	1.205.700,11		
27/05/2015	1,47	1.205.700,11	591,08		286,79	1.206.577,99		
28/05/2015	1,47	1.206.577,99	591,51		286,79	1.207.456,30		
29/05/2015	1,47	1.207.456,30	591,94		286,79	1.208.335,03		
30/05/2015	0,00	1.208.335,03	-		286,79	1.208.621,83		
31/05/2015	0,00	1.208.621,83	-		286,79	1.208.908,62		
01/06/2015	1,47	1.208.908,62	592,37		286,79	1.209.787,78		
02/06/2015	1,47	1.209.787,78	593,09		286,79	1.210.667,66		
03/06/2015	1,47	1.210.667,66	593,52		286,79	1.211.547,97		
04/06/2015	0,00	1.211.547,97	-		286,79	1.211.834,76		
05/06/2015	1,52	1.211.834,76	614,00		286,79	1.212.735,55		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

06/06/2015	0,00	1.212.735,55	-		286,79	1.213.022,35		
07/06/2015	0,00	1.213.022,35	-		286,79	1.213.309,14		
08/06/2015	1,52	1.213.309,14	614,74		286,79	1.214.210,68		
09/06/2015	1,52	1.214.210,68	615,51		286,79	1.215.112,98		
10/06/2015	1,52	1.215.112,98	615,97		286,79	1.216.015,75		
11/06/2015	1,52	1.216.015,75	616,43		286,79	1.216.918,97		
12/06/2015	1,52	1.216.918,97	616,88		286,79	1.217.822,65		
13/06/2015	0,00	1.217.822,65	-		286,79	1.218.109,44		
14/06/2015	0,00	1.218.109,44	-		286,79	1.218.396,23		
15/06/2015	1,52	1.218.396,23	617,32		286,79	1.219.300,35		
16/06/2015	1,52	1.219.300,35	618,09		286,79	1.220.205,23		
17/06/2015	1,52	1.220.205,23	618,55		286,79	1.221.110,58		
18/06/2015	1,52	1.221.110,58	619,01		286,79	1.222.016,38		
19/06/2015	1,52	1.222.016,38	619,47		286,79	1.222.922,64		
20/06/2015	0,00	1.222.922,64	-		286,79	1.223.209,44		
21/06/2015	0,00	1.223.209,44	-		286,79	1.223.496,23		
22/06/2015	1,52	1.223.496,23	619,90		286,79	1.224.402,93		
23/06/2015	1,52	1.224.402,93	620,68		286,79	1.225.310,40		
24/06/2015	1,52	1.225.310,40	621,14		286,79	1.226.218,33		
25/06/2015	1,52	1.226.218,33	621,60		286,79	1.227.126,73		
26/06/2015	1,52	1.227.126,73	622,06		286,79	1.228.035,58		
27/06/2015	0,00	1.228.035,58	-		286,79	1.228.322,37		
28/06/2015	0,00	1.228.322,37	-		286,79	1.228.609,17		
29/06/2015	1,52	1.228.609,17	622,50		286,79	1.229.518,46		
30/06/2015	1,52	1.229.518,46	623,27		286,79	1.230.428,52		
01/07/2015	1,52	1.230.428,52	623,73		286,79	1.231.339,05		
02/07/2015	1,52	1.231.339,05	624,19		286,79	1.232.250,04		
03/07/2015	1,52	1.232.250,04	624,66		286,79	1.233.161,49		
04/07/2015	0,00	1.233.161,49	-		286,79	1.233.448,28		
05/07/2015	0,00	1.233.448,28	-		286,79	1.233.735,08		
06/07/2015	1,52	1.233.735,08	625,09		286,79	1.234.646,96		
07/07/2015	1,52	1.234.646,96	625,87		286,79	1.235.559,63		
08/07/2015	1,52	1.235.559,63	626,33		286,79	1.236.472,75		
09/07/2015	1,52	1.236.472,75	626,80		286,79	1.237.386,34		
10/07/2015	1,52	1.237.386,34	627,26		286,79	1.238.300,40		
11/07/2015	0,00	1.238.300,40	-		286,79	1.238.587,19		
12/07/2015	0,00	1.238.587,19	-		286,79	1.238.873,99		
13/07/2015	1,52	1.238.873,99	627,70		286,79	1.239.788,48		
14/07/2015	1,52	1.239.788,48	628,48		286,79	1.240.703,75		
15/07/2015	1,52	1.240.703,75	628,94		286,79	1.241.619,48		
16/07/2015	1,52	1.241.619,48	629,41		286,79	1.242.535,68		
17/07/2015	1,52	1.242.535,68	629,87		286,79	1.243.452,35		
18/07/2015	0,00	1.243.452,35	-		286,79	1.243.739,14		
19/07/2015	0,00	1.243.739,14	-		286,79	1.244.025,93		
20/07/2015	1,52	1.244.025,93	630,31		286,79	1.244.943,03		
21/07/2015	1,52	1.244.943,03	631,09		286,79	1.245.860,92		
22/07/2015	1,52	1.245.860,92	631,56		286,79	1.246.779,27		
23/07/2015	1,52	1.246.779,27	632,02		286,79	1.247.698,08		
24/07/2015	1,52	1.247.698,08	632,49		286,79	1.248.617,37		
25/07/2015	0,00	1.248.617,37	-		286,79	1.248.904,16		
26/07/2015	0,00	1.248.904,16	-		286,79	1.249.190,95		
27/07/2015	1,52	1.249.190,95	632,92		286,79	1.250.110,67		
28/07/2015	1,52	1.250.110,67	633,71		286,79	1.251.031,17		
29/07/2015	1,52	1.251.031,17	634,18		286,79	1.251.952,14		
30/07/2015	1,57	1.251.952,14	655,52		286,79	1.252.894,46		
31/07/2015	1,57	1.252.894,46	656,02		286,79	1.253.837,28		
01/08/2015	0,00	1.253.837,28	-		286,79	1.254.124,07		
02/08/2015	0,00	1.254.124,07	-		286,79	1.254.410,86		
03/08/2015	1,57	1.254.410,86	656,48		286,79	1.255.354,13		
04/08/2015	1,57	1.255.354,13	657,31		286,79	1.256.298,24		
05/08/2015	1,57	1.256.298,24	657,81		286,79	1.257.242,84		
06/08/2015	1,57	1.257.242,84	658,30		286,79	1.258.187,93		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

07/08/2015	1,57	1.258.187,93	658,80		286,79	1.259.133,52		
08/08/2015	0,00	1.259.133,52	-		286,79	1.259.420,32		
09/08/2015	0,00	1.259.420,32	-		286,79	1.259.707,11		
10/08/2015	1,57	1.259.707,11	659,25		286,79	1.260.653,15		
11/08/2015	1,57	1.260.653,15	660,09		286,79	1.261.600,03		
12/08/2015	1,57	1.261.600,03	660,58		286,79	1.262.547,41		
13/08/2015	1,57	1.262.547,41	661,08		286,79	1.263.495,28		
14/08/2015	1,57	1.263.495,28	661,58		286,79	1.264.443,65		
15/08/2015	0,00	1.264.443,65	-		286,79	1.264.730,45		
16/08/2015	0,00	1.264.730,45	-		286,79	1.265.017,24		
17/08/2015	1,57	1.265.017,24	662,03		286,79	1.265.966,06		
18/08/2015	1,57	1.265.966,06	662,87		286,79	1.266.915,72		
19/08/2015	1,57	1.266.915,72	663,37		286,79	1.267.865,88		
20/08/2015	1,57	1.267.865,88	663,86		286,79	1.268.816,54		
21/08/2015	1,57	1.268.816,54	664,36		286,79	1.269.767,69		
22/08/2015	0,00	1.269.767,69	-		286,79	1.270.054,49		
23/08/2015	0,00	1.270.054,49	-		286,79	1.270.341,28		
24/08/2015	1,57	1.270.341,28	664,81		286,79	1.271.292,89		
25/08/2015	1,57	1.271.292,89	665,66		286,79	1.272.245,34		
26/08/2015	1,57	1.272.245,34	666,16		286,79	1.273.198,29		
27/08/2015	1,57	1.273.198,29	666,66		286,79	1.274.151,74		
28/08/2015	1,57	1.274.151,74	667,15		286,79	1.275.105,69		
29/08/2015	0,00	1.275.105,69	-		286,79	1.275.392,48		
30/08/2015	0,00	1.275.392,48	-		286,79	1.275.679,28		
31/08/2015	1,57	1.275.679,28	667,61		286,79	1.276.633,68		
01/09/2015	1,57	1.276.633,68	668,45		286,79	1.277.588,92		
02/09/2015	1,57	1.277.588,92	668,95		286,79	1.278.544,67		
03/09/2015	1,57	1.278.544,67	669,46		286,79	1.279.500,92		
04/09/2015	1,57	1.279.500,92	669,96		286,79	1.280.457,67		
05/09/2015	0,00	1.280.457,67	-		286,79	1.280.744,46		
06/09/2015	0,00	1.280.744,46	-		286,79	1.281.031,26		
07/09/2015	0,00	1.281.031,26	-		286,79	1.281.318,05		
08/09/2015	1,57	1.281.318,05	670,56		286,79	1.282.275,40		
09/09/2015	1,57	1.282.275,40	671,41		286,79	1.283.233,60		
10/09/2015	1,57	1.283.233,60	671,91		286,79	1.284.192,31		
11/09/2015	1,57	1.284.192,31	672,41		286,79	1.285.151,51		
12/09/2015	0,00	1.285.151,51	-		286,79	1.285.438,31		
13/09/2015	0,00	1.285.438,31	-		286,79	1.285.725,10		
14/09/2015	1,57	1.285.725,10	672,86		286,79	1.286.684,76		
15/09/2015	1,57	1.286.684,76	673,72		286,79	1.287.645,27		
16/09/2015	1,57	1.287.645,27	674,22		286,79	1.288.606,28		
17/09/2015	1,57	1.288.606,28	674,72		286,79	1.289.567,80		
18/09/2015	1,57	1.289.567,80	675,23		286,79	1.290.529,82		
19/09/2015	0,00	1.290.529,82	-		286,79	1.290.816,62		
20/09/2015	0,00	1.290.816,62	-		286,79	1.291.103,41		
21/09/2015	1,57	1.291.103,41	675,68		286,79	1.292.065,88		
22/09/2015	1,57	1.292.065,88	676,53		286,79	1.293.029,21		
23/09/2015	1,57	1.293.029,21	677,04		286,79	1.293.993,04		
24/09/2015	1,57	1.293.993,04	677,54		286,79	1.294.957,38		
25/09/2015	1,57	1.294.957,38	678,05		286,79	1.295.922,22		
26/09/2015	0,00	1.295.922,22	-		286,79	1.296.209,02		
27/09/2015	0,00	1.296.209,02	-		286,79	1.296.495,81		
28/09/2015	1,57	1.296.495,81	678,50		286,79	1.297.461,10		
29/09/2015	1,57	1.297.461,10	679,36		286,79	1.298.427,26		
30/09/2015	1,57	1.298.427,26	679,87		286,79	1.299.393,92		
01/10/2015	1,57	1.299.393,92	680,37		286,79	1.300.361,08		
02/10/2015	1,57	1.300.361,08	680,88		286,79	1.301.328,75		
03/10/2015	0,00	1.301.328,75	-		286,79	1.301.615,55		
04/10/2015	0,00	1.301.615,55	-		286,79	1.301.902,34		
05/10/2015	1,57	1.301.902,34	681,33		286,79	1.302.870,47		
06/10/2015	1,57	1.302.870,47	682,19		286,79	1.303.839,45		
07/10/2015	1,57	1.303.839,45	682,70		286,79	1.304.808,94		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

08/10/2015	1,57	1.304.808,94	683,21		286,79	1.305.778,95		
09/10/2015	1,57	1.305.778,95	683,72		286,79	1.306.749,45		
10/10/2015	0,00	1.306.749,45	-		286,79	1.307.036,25		
11/10/2015	0,00	1.307.036,25	-		286,79	1.307.323,04		
12/10/2015	0,00	1.307.323,04	-		286,79	1.307.609,84		
13/10/2015	1,57	1.307.609,84	684,32		286,79	1.308.580,95		
14/10/2015	1,57	1.308.580,95	685,18		286,79	1.309.552,92		
15/10/2015	1,57	1.309.552,92	685,69		286,79	1.310.525,41		
16/10/2015	1,57	1.310.525,41	686,20		286,79	1.311.498,40		
17/10/2015	0,00	1.311.498,40	-		286,79	1.311.785,19		
18/10/2015	0,00	1.311.785,19	-		286,79	1.312.071,99		
19/10/2015	1,57	1.312.071,99	686,65		286,79	1.313.045,43		
20/10/2015	1,57	1.313.045,43	687,52		286,79	1.314.019,75		
21/10/2015	1,57	1.314.019,75	688,03		286,79	1.314.994,57		
22/10/2015	1,57	1.314.994,57	688,54		286,79	1.315.969,91		
23/10/2015	1,57	1.315.969,91	689,05		286,79	1.316.945,75		
24/10/2015	0,00	1.316.945,75	-		286,79	1.317.232,54		
25/10/2015	0,00	1.317.232,54	-		286,79	1.317.519,34		
26/10/2015	1,57	1.317.519,34	689,50		286,79	1.318.495,63		
27/10/2015	1,57	1.318.495,63	690,37		286,79	1.319.472,80		
28/10/2015	1,57	1.319.472,80	690,89		286,79	1.320.450,48		
29/10/2015	1,57	1.320.450,48	691,40		286,79	1.321.428,67		
30/10/2015	1,57	1.321.428,67	691,91		286,79	1.322.407,37		
31/10/2015	0,00	1.322.407,37	-		286,79	1.322.694,17		
01/11/2015	0,00	1.322.694,17	-		286,79	1.322.980,96		
02/11/2015	0,00	1.322.980,96	-		286,79	1.323.267,76		
03/11/2015	1,57	1.323.267,76	692,51		286,79	1.324.247,06		
04/11/2015	1,57	1.324.247,06	693,39		286,79	1.325.227,24		
05/11/2015	1,57	1.325.227,24	693,90		286,79	1.326.207,93		
06/11/2015	1,57	1.326.207,93	694,41		286,79	1.327.189,14		
07/11/2015	0,00	1.327.189,14	-		286,79	1.327.475,93		
08/11/2015	0,00	1.327.475,93	-		286,79	1.327.762,72		
09/11/2015	1,57	1.327.762,72	694,86		286,79	1.328.744,38		
10/11/2015	1,57	1.328.744,38	695,74		286,79	1.329.726,91		
11/11/2015	1,57	1.329.726,91	696,25		286,79	1.330.709,96		
12/11/2015	1,57	1.330.709,96	696,77		286,79	1.331.693,53		
13/11/2015	1,57	1.331.693,53	697,28		286,79	1.332.677,60		
14/11/2015	0,00	1.332.677,60	-		286,79	1.332.964,40		
15/11/2015	0,00	1.332.964,40	-		286,79	1.333.251,19		
16/11/2015	1,57	1.333.251,19	697,73		286,79	1.334.235,72		
17/11/2015	1,57	1.334.235,72	698,62		286,79	1.335.221,13		
18/11/2015	1,57	1.335.221,13	699,13		286,79	1.336.207,05		
19/11/2015	1,57	1.336.207,05	699,65		286,79	1.337.193,50		
20/11/2015	1,57	1.337.193,50	700,16		286,79	1.338.180,45		
21/11/2015	0,00	1.338.180,45	-		286,79	1.338.467,25		
22/11/2015	0,00	1.338.467,25	-		286,79	1.338.754,04		
23/11/2015	1,57	1.338.754,04	700,61		286,79	1.339.741,45		
24/11/2015	1,57	1.339.741,45	701,50		286,79	1.340.729,74		
25/11/2015	1,57	1.340.729,74	702,02		286,79	1.341.718,55		
26/11/2015	1,57	1.341.718,55	702,53		286,79	1.342.707,88		
27/11/2015	1,57	1.342.707,88	703,05		286,79	1.343.697,72		
28/11/2015	0,00	1.343.697,72	-		286,79	1.343.984,52		
29/11/2015	0,00	1.343.984,52	-		286,79	1.344.271,31		
30/11/2015	1,57	1.344.271,31	703,50		286,79	1.345.261,61		
01/12/2015	1,57	1.345.261,61	704,39		286,79	1.346.252,79		
02/12/2015	1,57	1.346.252,79	704,91		286,79	1.347.244,49		
03/12/2015	1,57	1.347.244,49	705,43		286,79	1.348.236,71		
04/12/2015	1,57	1.348.236,71	705,95		286,79	1.349.229,45		
05/12/2015	0,00	1.349.229,45	-		286,79	1.349.516,25		
06/12/2015	0,00	1.349.516,25	-		286,79	1.349.803,04		
07/12/2015	1,57	1.349.803,04	706,40		286,79	1.350.796,23		
08/12/2015	1,57	1.350.796,23	707,29		286,79	1.351.790,31		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

09/12/2015	1,57	1.351.790,31	707,81		286,79	1.352.784,91		
10/12/2015	1,57	1.352.784,91	708,33		286,79	1.353.780,03		
11/12/2015	1,57	1.353.780,03	708,85		286,79	1.354.775,68		
12/12/2015	0,00	1.354.775,68	-		286,79	1.355.062,47		
13/12/2015	0,00	1.355.062,47	-		286,79	1.355.349,26		
14/12/2015	1,57	1.355.349,26	709,30		286,79	1.356.345,36		
15/12/2015	1,57	1.356.345,36	710,19		286,79	1.357.342,34		
16/12/2015	1,57	1.357.342,34	710,71		286,79	1.358.339,85		
17/12/2015	1,57	1.358.339,85	711,24		286,79	1.359.337,88		
18/12/2015	1,57	1.359.337,88	711,76		286,79	1.360.336,43		
19/12/2015	0,00	1.360.336,43	-		286,79	1.360.623,23		
20/12/2015	0,00	1.360.623,23	-		286,79	1.360.910,02		
21/12/2015	1,57	1.360.910,02	712,21		286,79	1.361.909,02		
22/12/2015	1,57	1.361.909,02	713,11		286,79	1.362.908,92		
23/12/2015	1,57	1.362.908,92	713,63		286,79	1.363.909,35		
24/12/2015	1,57	1.363.909,35	714,15		286,79	1.364.910,29		
25/12/2015	0,00	1.364.910,29	-		286,79	1.365.197,09		
26/12/2015	0,00	1.365.197,09	-		286,79	1.365.483,88		
27/12/2015	0,00	1.365.483,88	-		286,79	1.365.770,67		
28/12/2015	1,57	1.365.770,67	714,75		286,79	1.366.772,22		
29/12/2015	1,57	1.366.772,22	715,65		286,79	1.367.774,67		
30/12/2015	1,57	1.367.774,67	716,18		286,79	1.368.777,64		
31/12/2015	1,57	1.368.777,64	716,70		286,79	1.369.781,13		
01/01/2016	0,00	1.369.781,13	-		286,79	1.370.067,93		
02/01/2016	0,00	1.370.067,93	-		286,79	1.370.354,72		
03/01/2016	0,00	1.370.354,72	-		286,79	1.370.641,51		
04/01/2016	1,57	1.370.641,51	717,30		286,79	1.371.645,61		
05/01/2016	1,57	1.371.645,61	718,20		286,79	1.372.650,61		
06/01/2016	1,57	1.372.650,61	718,73		286,79	1.373.656,13		
07/01/2016	1,57	1.373.656,13	719,26		286,79	1.374.662,18		
08/01/2016	1,57	1.374.662,18	719,78		286,79	1.375.668,76		
09/01/2016	0,00	1.375.668,76	-		286,79	1.375.955,55		
10/01/2016	0,00	1.375.955,55	-		286,79	1.376.242,34		
11/01/2016	1,57	1.376.242,34	720,23		286,79	1.377.249,37		
12/01/2016	1,57	1.377.249,37	721,14		286,79	1.378.257,30		
13/01/2016	1,57	1.378.257,30	721,67		286,79	1.379.265,76		
14/01/2016	1,57	1.379.265,76	722,19		286,79	1.380.274,75		
15/01/2016	1,57	1.380.274,75	722,72		286,79	1.381.284,26		
16/01/2016	0,00	1.381.284,26	-		286,79	1.381.571,06		
17/01/2016	0,00	1.381.571,06	-		286,79	1.381.857,85		
18/01/2016	1,57	1.381.857,85	723,17		286,79	1.382.867,82		
19/01/2016	1,57	1.382.867,82	724,08		286,79	1.383.878,69		
20/01/2016	1,57	1.383.878,69	724,61		286,79	1.384.890,09		
21/01/2016	1,57	1.384.890,09	725,14		286,79	1.385.902,03		
22/01/2016	1,57	1.385.902,03	725,67		286,79	1.386.914,49		
23/01/2016	0,00	1.386.914,49	-		286,79	1.387.201,28		
24/01/2016	0,00	1.387.201,28	-		286,79	1.387.488,08		
25/01/2016	1,57	1.387.488,08	726,12		286,79	1.388.500,99		
26/01/2016	1,57	1.388.500,99	727,03		286,79	1.389.514,81		
27/01/2016	1,57	1.389.514,81	727,56		286,79	1.390.529,17		
28/01/2016	1,57	1.390.529,17	728,09		286,79	1.391.544,05		
29/01/2016	1,57	1.391.544,05	728,62		286,79	1.392.559,47		
30/01/2016	0,00	1.392.559,47	-		286,79	1.392.846,26		
31/01/2016	0,00	1.392.846,26	-		286,79	1.393.133,05		
01/02/2016	1,57	1.393.133,05	729,07		286,79	1.394.148,92		
02/02/2016	1,57	1.394.148,92	729,99		286,79	1.395.165,70		
03/02/2016	1,57	1.395.165,70	730,52		286,79	1.396.183,01		
04/02/2016	1,57	1.396.183,01	731,05		286,79	1.397.200,86		
05/02/2016	1,57	1.397.200,86	731,58		286,79	1.398.219,24		
06/02/2016	0,00	1.398.219,24	-		286,79	1.398.506,03		
07/02/2016	0,00	1.398.506,03	-		286,79	1.398.792,82		
08/02/2016	0,00	1.398.792,82	-		286,79	1.399.079,62		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

09/02/2016	0,00	1.399.079,62	-		286,79	1.399.366,41		
10/02/2016	1,57	1.399.366,41	732,34		286,79	1.400.385,54		
11/02/2016	1,57	1.400.385,54	733,25		286,79	1.401.405,59		
12/02/2016	1,57	1.401.405,59	733,79		286,79	1.402.426,17		
13/02/2016	0,00	1.402.426,17	-		286,79	1.402.712,96		
14/02/2016	0,00	1.402.712,96	-		286,79	1.402.999,75		
15/02/2016	1,57	1.402.999,75	734,24		286,79	1.404.020,78		
16/02/2016	1,57	1.404.020,78	735,16		286,79	1.405.042,73		
17/02/2016	1,57	1.405.042,73	735,69		286,79	1.406.065,22		
18/02/2016	1,57	1.406.065,22	736,23		286,79	1.407.088,24		
19/02/2016	1,57	1.407.088,24	736,76		286,79	1.408.111,79		
20/02/2016	0,00	1.408.111,79	-		286,79	1.408.398,59		
21/02/2016	0,00	1.408.398,59	-		286,79	1.408.685,38		
22/02/2016	1,57	1.408.685,38	737,21		286,79	1.409.709,39		
23/02/2016	1,57	1.409.709,39	738,13		286,79	1.410.734,31		
24/02/2016	1,57	1.410.734,31	738,67		286,79	1.411.759,78		
25/02/2016	1,57	1.411.759,78	739,21		286,79	1.412.785,78		
26/02/2016	1,57	1.412.785,78	739,74		286,79	1.413.812,32		
27/02/2016	0,00	1.413.812,32	-		286,79	1.414.099,11		
28/02/2016	0,00	1.414.099,11	-		286,79	1.414.385,90		
29/02/2016	1,57	1.414.385,90	740,20		286,79	1.415.412,89		
01/03/2016	1,57	1.415.412,89	741,12		286,79	1.416.440,81		
02/03/2016	1,57	1.416.440,81	741,66		286,79	1.417.469,26		
03/03/2016	1,57	1.417.469,26	742,20		286,79	1.418.498,25		
04/03/2016	1,57	1.418.498,25	742,74		286,79	1.419.527,78		
05/03/2016	0,00	1.419.527,78	-		286,79	1.419.814,57		
06/03/2016	0,00	1.419.814,57	-		286,79	1.420.101,37		
07/03/2016	1,57	1.420.101,37	743,19		286,79	1.421.131,35		
08/03/2016	1,57	1.421.131,35	744,11		286,79	1.422.162,26		
09/03/2016	1,57	1.422.162,26	744,65		286,79	1.423.193,70		
10/03/2016	1,57	1.423.193,70	745,19		286,79	1.424.225,69		
11/03/2016	1,57	1.424.225,69	745,73		286,79	1.425.258,22		
12/03/2016	0,00	1.425.258,22	-		286,79	1.425.545,02		
13/03/2016	0,00	1.425.545,02	-		286,79	1.425.831,81		
14/03/2016	1,57	1.425.831,81	746,19		286,79	1.426.864,79		
15/03/2016	1,57	1.426.864,79	747,12		286,79	1.427.898,70		
16/03/2016	1,57	1.427.898,70	747,66		286,79	1.428.933,15		
17/03/2016	1,57	1.428.933,15	748,20		286,79	1.429.968,14		
18/03/2016	1,57	1.429.968,14	748,74		286,79	1.431.003,68		
19/03/2016	0,00	1.431.003,68	-		286,79	1.431.290,47		
20/03/2016	0,00	1.431.290,47	-		286,79	1.431.577,27		
21/03/2016	1,57	1.431.577,27	749,19		286,79	1.432.613,25		
22/03/2016	1,57	1.432.613,25	750,13		286,79	1.433.650,17		
23/03/2016	1,57	1.433.650,17	750,67		286,79	1.434.687,64		
24/03/2016	1,57	1.434.687,64	751,21		286,79	1.435.725,64		
25/03/2016	0,00	1.435.725,64	-		286,79	1.436.012,44		
26/03/2016	0,00	1.436.012,44	-		286,79	1.436.299,23		
27/03/2016	0,00	1.436.299,23	-		286,79	1.436.586,02		
28/03/2016	1,57	1.436.586,02	751,81		286,79	1.437.624,63		
29/03/2016	1,57	1.437.624,63	752,75		286,79	1.438.664,18		
30/03/2016	1,57	1.438.664,18	753,29		286,79	1.439.704,26		
31/03/2016	1,57	1.439.704,26	753,84		286,79	1.440.744,90		
01/04/2016	1,57	1.440.744,90	754,38		286,79	1.441.786,08		
02/04/2016	0,00	1.441.786,08	-		286,79	1.442.072,87		
03/04/2016	0,00	1.442.072,87	-		286,79	1.442.359,66		
04/04/2016	1,57	1.442.359,66	754,83		286,79	1.443.401,29		
05/04/2016	1,57	1.443.401,29	755,78		286,79	1.444.443,86		
06/04/2016	1,57	1.444.443,86	756,32		286,79	1.445.486,98		
07/04/2016	1,57	1.445.486,98	756,87		286,79	1.446.530,64		
08/04/2016	1,57	1.446.530,64	757,41		286,79	1.447.574,84		
09/04/2016	0,00	1.447.574,84	-		286,79	1.447.861,64		
10/04/2016	0,00	1.447.861,64	-		286,79	1.448.148,43		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

11/04/2016	1,57	1.448.148,43	757,86		286,79	1.449.193,09		
12/04/2016	1,57	1.449.193,09	758,81		286,79	1.450.238,69		
13/04/2016	1,57	1.450.238,69	759,36		286,79	1.451.284,84		
14/04/2016	1,57	1.451.284,84	759,90		286,79	1.452.331,54		
15/04/2016	1,57	1.452.331,54	760,45		286,79	1.453.378,78		
16/04/2016	0,00	1.453.378,78	-		286,79	1.453.665,58		
17/04/2016	0,00	1.453.665,58	-		286,79	1.453.952,37		
18/04/2016	1,57	1.453.952,37	760,90		286,79	1.455.000,07		
19/04/2016	1,57	1.455.000,07	761,85		286,79	1.456.048,71		
20/04/2016	1,57	1.456.048,71	762,40		286,79	1.457.097,90		
21/04/2016	0,00	1.457.097,90	-		286,79	1.457.384,69		
22/04/2016	1,57	1.457.384,69	762,70		286,79	1.458.434,18		
23/04/2016	0,00	1.458.434,18	-		286,79	1.458.720,98		
24/04/2016	0,00	1.458.720,98	-		286,79	1.459.007,77		
25/04/2016	1,57	1.459.007,77	763,55		286,79	1.460.058,11		
26/04/2016	1,57	1.460.058,11	764,50		286,79	1.461.109,40		
27/04/2016	1,57	1.461.109,40	765,05		286,79	1.462.161,25		
28/04/2016	1,57	1.462.161,25	765,60		286,79	1.463.213,64		
29/04/2016	1,57	1.463.213,64	766,15		286,79	1.464.266,58		
30/04/2016	0,00	1.464.266,58	-		286,79	1.464.553,37		
01/05/2016	0,00	1.464.553,37	-		286,79	1.464.840,17		
02/05/2016	1,57	1.464.840,17	766,60		286,79	1.465.893,56		
03/05/2016	1,57	1.465.893,56	767,55		286,79	1.466.947,91		
04/05/2016	1,57	1.466.947,91	768,10		286,79	1.468.002,81		
05/05/2016	1,57	1.468.002,81	768,66		286,79	1.469.058,26		
06/05/2016	1,57	1.469.058,26	769,21		286,79	1.470.114,26		
07/05/2016	0,00	1.470.114,26	-		286,79	1.470.401,05		
08/05/2016	0,00	1.470.401,05	-		286,79	1.470.687,85		
09/05/2016	1,57	1.470.687,85	769,66		286,79	1.471.744,30		
10/05/2016	1,57	1.471.744,30	770,62		286,79	1.472.801,71		
11/05/2016	1,57	1.472.801,71	771,17		286,79	1.473.859,67		
12/05/2016	1,57	1.473.859,67	771,72		286,79	1.474.918,19		
13/05/2016	1,57	1.474.918,19	772,28		286,79	1.475.977,26		
14/05/2016	0,00	1.475.977,26	-		286,79	1.476.264,06		
15/05/2016	0,00	1.476.264,06	-		286,79	1.476.550,85		
16/05/2016	1,57	1.476.550,85	772,73		286,79	1.477.610,37		
17/05/2016	1,57	1.477.610,37	773,69		286,79	1.478.670,85		
18/05/2016	1,57	1.478.670,85	774,24		286,79	1.479.731,89		
19/05/2016	1,57	1.479.731,89	774,80		286,79	1.480.793,48		
20/05/2016	1,57	1.480.793,48	775,35		286,79	1.481.855,63		
21/05/2016	0,00	1.481.855,63	-		286,79	1.482.142,42		
22/05/2016	0,00	1.482.142,42	-		286,79	1.482.429,22		
23/05/2016	1,57	1.482.429,22	775,80		286,79	1.483.491,82		
24/05/2016	1,57	1.483.491,82	776,77		286,79	1.484.555,38		
25/05/2016	1,57	1.484.555,38	777,32		286,79	1.485.619,49		
26/05/2016	0,00	1.485.619,49	-		286,79	1.485.906,29		
27/05/2016	1,57	1.485.906,29	777,62		286,79	1.486.970,71		
28/05/2016	0,00	1.486.970,71	-		286,79	1.487.257,50		
29/05/2016	0,00	1.487.257,50	-		286,79	1.487.544,29		
30/05/2016	1,57	1.487.544,29	778,48		286,79	1.488.609,57		
31/05/2016	1,57	1.488.609,57	779,45		286,79	1.489.675,81		
01/06/2016	1,57	1.489.675,81	780,00		286,79	1.490.742,61		
02/06/2016	1,57	1.490.742,61	780,56		286,79	1.491.809,96		
03/06/2016	1,57	1.491.809,96	781,12		286,79	1.492.877,88		
04/06/2016	0,00	1.492.877,88	-		286,79	1.493.164,67		
05/06/2016	0,00	1.493.164,67	-		286,79	1.493.451,47		
06/06/2016	1,57	1.493.451,47	781,57		286,79	1.494.519,84		
07/06/2016	1,57	1.494.519,84	782,54		286,79	1.495.589,17		
08/06/2016	1,57	1.495.589,17	783,10		286,79	1.496.659,07		
09/06/2016	1,57	1.496.659,07	783,66		286,79	1.497.729,52		
10/06/2016	1,57	1.497.729,52	784,22		286,79	1.498.800,54		
11/06/2016	0,00	1.498.800,54	-		286,79	1.499.087,33		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

12/06/2016	0,00	1.499.087,33	-		286,79	1.499.374,12		
13/06/2016	1,57	1.499.374,12	784,67		286,79	1.500.445,59		
14/06/2016	1,57	1.500.445,59	785,64		286,79	1.501.518,03		
15/06/2016	1,57	1.501.518,03	786,21		286,79	1.502.591,03		
16/06/2016	1,57	1.502.591,03	786,77		286,79	1.503.664,59		
17/06/2016	1,57	1.503.664,59	787,33		286,79	1.504.738,71		
18/06/2016	0,00	1.504.738,71	-		286,79	1.505.025,51		
19/06/2016	0,00	1.505.025,51	-		286,79	1.505.312,30		
20/06/2016	1,57	1.505.312,30	787,78		286,79	1.506.386,87		
21/06/2016	1,57	1.506.386,87	788,75		286,79	1.507.462,42		
22/06/2016	1,57	1.507.462,42	789,32		286,79	1.508.538,53		
23/06/2016	1,57	1.508.538,53	789,88		286,79	1.509.615,21		
24/06/2016	1,57	1.509.615,21	790,45		286,79	1.510.692,45		
25/06/2016	0,00	1.510.692,45	-		286,79	1.510.979,24		
26/06/2016	0,00	1.510.979,24	-		286,79	1.511.266,04		
27/06/2016	1,57	1.511.266,04	790,90		286,79	1.512.343,73		
28/06/2016	1,57	1.512.343,73	791,87		286,79	1.513.422,39		
29/06/2016	1,57	1.513.422,39	792,44		286,79	1.514.501,63		
30/06/2016	1,57	1.514.501,63	793,00		286,79	1.515.581,42		
01/07/2016	1,57	1.515.581,42	793,57		286,79	1.516.661,79		
02/07/2016	0,00	1.516.661,79	-		286,79	1.516.948,58		
03/07/2016	0,00	1.516.948,58	-		286,79	1.517.235,37		
04/07/2016	1,57	1.517.235,37	794,02		286,79	1.518.316,19		
05/07/2016	1,57	1.518.316,19	795,00		286,79	1.519.397,98		
06/07/2016	1,57	1.519.397,98	795,57		286,79	1.520.480,34		
07/07/2016	1,57	1.520.480,34	796,13		286,79	1.521.563,27		
08/07/2016	1,57	1.521.563,27	796,70		286,79	1.522.646,77		
09/07/2016	0,00	1.522.646,77	-		286,79	1.522.933,56		
10/07/2016	0,00	1.522.933,56	-		286,79	1.523.220,36		
11/07/2016	1,57	1.523.220,36	797,15		286,79	1.524.304,30		
12/07/2016	1,57	1.524.304,30	798,14		286,79	1.525.389,23		
13/07/2016	1,57	1.525.389,23	798,70		286,79	1.526.474,73		
14/07/2016	1,57	1.526.474,73	799,27		286,79	1.527.560,80		
15/07/2016	1,57	1.527.560,80	799,84		286,79	1.528.647,43		
16/07/2016	0,00	1.528.647,43	-		286,79	1.528.934,23		
17/07/2016	0,00	1.528.934,23	-		286,79	1.529.221,02		
18/07/2016	1,57	1.529.221,02	800,29		286,79	1.530.308,11		
19/07/2016	1,57	1.530.308,11	801,28		286,79	1.531.396,18		
20/07/2016	1,57	1.531.396,18	801,85		286,79	1.532.484,82		
21/07/2016	1,57	1.532.484,82	802,42		286,79	1.533.574,04		
22/07/2016	1,57	1.533.574,04	802,99		286,79	1.534.663,82		
23/07/2016	0,00	1.534.663,82	-		286,79	1.534.950,62		
24/07/2016	0,00	1.534.950,62	-		286,79	1.535.237,41		
25/07/2016	1,57	1.535.237,41	803,44		286,79	1.536.327,64		
26/07/2016	1,57	1.536.327,64	804,43		286,79	1.537.418,87		
27/07/2016	1,57	1.537.418,87	805,00		286,79	1.538.510,67		
28/07/2016	1,57	1.538.510,67	805,58		286,79	1.539.603,04		
29/07/2016	1,57	1.539.603,04	806,15		286,79	1.540.695,98		
30/07/2016	0,00	1.540.695,98	-		286,79	1.540.982,77		
31/07/2016	0,00	1.540.982,77	-		286,79	1.541.269,56		
01/08/2016	1,57	1.541.269,56	806,60		286,79	1.542.362,96		
02/08/2016	1,57	1.542.362,96	807,59		286,79	1.543.457,34		
03/08/2016	1,57	1.543.457,34	808,17		286,79	1.544.552,30		
04/08/2016	1,57	1.544.552,30	808,74		286,79	1.545.647,83		
05/08/2016	1,57	1.545.647,83	809,31		286,79	1.546.743,94		
06/08/2016	0,00	1.546.743,94	-		286,79	1.547.030,73		
07/08/2016	0,00	1.547.030,73	-		286,79	1.547.317,53		
08/08/2016	1,57	1.547.317,53	809,76		286,79	1.548.414,08		
09/08/2016	1,57	1.548.414,08	810,76		286,79	1.549.511,64		
10/08/2016	1,57	1.549.511,64	811,34		286,79	1.550.609,77		
11/08/2016	1,57	1.550.609,77	811,91		286,79	1.551.708,47		
12/08/2016	1,57	1.551.708,47	812,49		286,79	1.552.807,75		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

13/08/2016	0,00	1.552.807,75	-		286,79	1.553.094,54		
14/08/2016	0,00	1.553.094,54	-		286,79	1.553.381,34		
15/08/2016	1,57	1.553.381,34	812,94		286,79	1.554.481,07		
16/08/2016	1,57	1.554.481,07	813,94		286,79	1.555.581,80		
17/08/2016	1,57	1.555.581,80	814,51		286,79	1.556.683,11		
18/08/2016	1,57	1.556.683,11	815,09		286,79	1.557.784,99		
19/08/2016	1,57	1.557.784,99	815,67		286,79	1.558.887,45		
20/08/2016	0,00	1.558.887,45	-		286,79	1.559.174,25		
21/08/2016	0,00	1.559.174,25	-		286,79	1.559.461,04		
22/08/2016	1,57	1.559.461,04	816,12		286,79	1.560.563,95		
23/08/2016	1,57	1.560.563,95	817,12		286,79	1.561.667,87		
24/08/2016	1,57	1.561.667,87	817,70		286,79	1.562.772,36		
25/08/2016	1,57	1.562.772,36	818,28		286,79	1.563.877,44		
26/08/2016	1,57	1.563.877,44	818,86		286,79	1.564.983,09		
27/08/2016	0,00	1.564.983,09	-		286,79	1.565.269,88		
28/08/2016	0,00	1.565.269,88	-		286,79	1.565.556,67		
29/08/2016	1,57	1.565.556,67	819,31		286,79	1.566.662,78		
30/08/2016	1,57	1.566.662,78	820,32		286,79	1.567.769,89		
31/08/2016	1,57	1.567.769,89	820,90		286,79	1.568.877,57		
01/09/2016	1,57	1.568.877,57	821,48		286,79	1.569.985,84		
02/09/2016	1,57	1.569.985,84	822,06		286,79	1.571.094,69		
03/09/2016	0,00	1.571.094,69	-		286,79	1.571.381,49		
04/09/2016	0,00	1.571.381,49	-		286,79	1.571.668,28		
05/09/2016	1,57	1.571.668,28	822,51		286,79	1.572.777,58		
06/09/2016	1,57	1.572.777,58	823,52		286,79	1.573.887,89		
07/09/2016	0,00	1.573.887,89	-		286,79	1.574.174,69		
08/09/2016	1,57	1.574.174,69	823,82		286,79	1.575.285,30		
09/09/2016	1,57	1.575.285,30	824,83		286,79	1.576.396,92		
10/09/2016	0,00	1.576.396,92	-		286,79	1.576.683,72		
11/09/2016	0,00	1.576.683,72	-		286,79	1.576.970,51		
12/09/2016	1,57	1.576.970,51	825,28		286,79	1.578.082,59		
13/09/2016	1,57	1.578.082,59	826,30		286,79	1.579.195,67		
14/09/2016	1,57	1.579.195,67	826,88		286,79	1.580.309,35		
15/09/2016	1,57	1.580.309,35	827,46		286,79	1.581.423,60		
16/09/2016	1,57	1.581.423,60	828,04		286,79	1.582.538,44		
17/09/2016	0,00	1.582.538,44	-		286,79	1.582.825,23		
18/09/2016	0,00	1.582.825,23	-		286,79	1.583.112,03		
19/09/2016	1,57	1.583.112,03	828,50		286,79	1.584.227,32		
20/09/2016	1,57	1.584.227,32	829,51		286,79	1.585.343,62		
21/09/2016	1,57	1.585.343,62	830,10		286,79	1.586.460,51		
22/09/2016	1,57	1.586.460,51	830,68		286,79	1.587.577,99		
23/09/2016	1,57	1.587.577,99	831,27		286,79	1.588.696,05		
24/09/2016	0,00	1.588.696,05	-		286,79	1.588.982,84		
25/09/2016	0,00	1.588.982,84	-		286,79	1.589.269,64		
26/09/2016	1,57	1.589.269,64	831,72		286,79	1.590.388,15		
27/09/2016	1,57	1.590.388,15	832,74		286,79	1.591.507,68		
28/09/2016	1,57	1.591.507,68	833,32		286,79	1.592.627,80		
29/09/2016	1,57	1.592.627,80	833,91		286,79	1.593.748,51		
30/09/2016	1,57	1.593.748,51	834,50		286,79	1.594.869,80		
01/10/2016	0,00	1.594.869,80	-		286,79	1.595.156,59		
02/10/2016	0,00	1.595.156,59	-		286,79	1.595.443,39		
03/10/2016	1,57	1.595.443,39	834,95		286,79	1.596.565,13		
04/10/2016	1,57	1.596.565,13	835,97		286,79	1.597.687,89		
05/10/2016	1,57	1.597.687,89	836,56		286,79	1.598.811,25		
06/10/2016	1,57	1.598.811,25	837,15		286,79	1.599.935,19		
07/10/2016	1,57	1.599.935,19	837,74		286,79	1.601.059,72		
08/10/2016	0,00	1.601.059,72	-		286,79	1.601.346,52		
09/10/2016	0,00	1.601.346,52	-		286,79	1.601.633,31		
10/10/2016	1,57	1.601.633,31	838,19		286,79	1.602.758,29		
11/10/2016	1,57	1.602.758,29	839,22		286,79	1.603.884,30		
12/10/2016	0,00	1.603.884,30	-		286,79	1.604.171,10		
13/10/2016	1,57	1.604.171,10	839,52		286,79	1.605.297,41		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

14/10/2016	1,57	1.605.297,41	840,54		286,79	1.606.424,74		
15/10/2016	0,00	1.606.424,74	-		286,79	1.606.711,54		
16/10/2016	0,00	1.606.711,54	-		286,79	1.606.998,33		
17/10/2016	1,57	1.606.998,33	841,00		286,79	1.608.126,12		
18/10/2016	1,57	1.608.126,12	842,03		286,79	1.609.254,94		
19/10/2016	1,57	1.609.254,94	842,62		286,79	1.610.384,35		
20/10/2016	1,55	1.610.384,35	832,47		286,79	1.611.503,61		
21/10/2016	1,55	1.611.503,61	833,04		286,79	1.612.623,45		
22/10/2016	0,00	1.612.623,45	-		286,79	1.612.910,24		
23/10/2016	0,00	1.612.910,24	-		286,79	1.613.197,04		
24/10/2016	1,55	1.613.197,04	833,49		286,79	1.614.317,32		
25/10/2016	1,55	1.614.317,32	834,49		286,79	1.615.438,60		
26/10/2016	1,55	1.615.438,60	835,07		286,79	1.616.560,47		
27/10/2016	1,55	1.616.560,47	835,65		286,79	1.617.682,92		
28/10/2016	1,55	1.617.682,92	836,23		286,79	1.618.805,95		
29/10/2016	0,00	1.618.805,95	-		286,79	1.619.092,74		
30/10/2016	0,00	1.619.092,74	-		286,79	1.619.379,54		
31/10/2016	1,55	1.619.379,54	836,68		286,79	1.620.503,01		
01/11/2016	1,55	1.620.503,01	837,69		286,79	1.621.627,50		
02/11/2016	0,00	1.621.627,50	-		286,79	1.621.914,29		
03/11/2016	1,55	1.621.914,29	837,99		286,79	1.623.039,07		
04/11/2016	1,55	1.623.039,07	839,00		286,79	1.624.164,87		
05/11/2016	0,00	1.624.164,87	-		286,79	1.624.451,66		
06/11/2016	0,00	1.624.451,66	-		286,79	1.624.738,46		
07/11/2016	1,55	1.624.738,46	839,45		286,79	1.625.864,70		
08/11/2016	1,55	1.625.864,70	840,46		286,79	1.626.991,96		
09/11/2016	1,55	1.626.991,96	841,05		286,79	1.628.119,80		
10/11/2016	1,55	1.628.119,80	841,63		286,79	1.629.248,22		
11/11/2016	1,55	1.629.248,22	842,21		286,79	1.630.377,23		
12/11/2016	0,00	1.630.377,23	-		286,79	1.630.664,02		
13/11/2016	0,00	1.630.664,02	-		286,79	1.630.950,81		
14/11/2016	1,55	1.630.950,81	842,66		286,79	1.632.080,27		
15/11/2016	0,00	1.632.080,27	-		286,79	1.632.367,06		
16/11/2016	1,55	1.632.367,06	843,39		286,79	1.633.497,24		
17/11/2016	1,55	1.633.497,24	844,41		286,79	1.634.628,45		
18/11/2016	1,55	1.634.628,45	844,99		286,79	1.635.760,23		
19/11/2016	0,00	1.635.760,23	-		286,79	1.636.047,03		
20/11/2016	0,00	1.636.047,03	-		286,79	1.636.333,82		
21/11/2016	1,55	1.636.333,82	845,44		286,79	1.637.466,06		
22/11/2016	1,55	1.637.466,06	846,46		286,79	1.638.599,31		
23/11/2016	1,55	1.638.599,31	847,05		286,79	1.639.733,15		
24/11/2016	1,55	1.639.733,15	847,63		286,79	1.640.867,58		
25/11/2016	1,55	1.640.867,58	848,22		286,79	1.642.002,59		
26/11/2016	0,00	1.642.002,59	-		286,79	1.642.289,39		
27/11/2016	0,00	1.642.289,39	-		286,79	1.642.576,18		
28/11/2016	1,55	1.642.576,18	848,66		286,79	1.643.711,64		
29/11/2016	1,55	1.643.711,64	849,69		286,79	1.644.848,12		
30/11/2016	1,55	1.644.848,12	850,28		286,79	1.645.985,19		
01/12/2016	1,52	1.645.985,19	834,40		286,79	1.647.106,38		
02/12/2016	1,52	1.647.106,38	834,96		286,79	1.648.228,13		
03/12/2016	0,00	1.648.228,13	-		286,79	1.648.514,93		
04/12/2016	0,00	1.648.514,93	-		286,79	1.648.801,72		
05/12/2016	1,52	1.648.801,72	835,39		286,79	1.649.923,91		
06/12/2016	1,52	1.649.923,91	836,38		286,79	1.651.047,09		
07/12/2016	1,52	1.651.047,09	836,95		286,79	1.652.170,83		
08/12/2016	1,52	1.652.170,83	837,52		286,79	1.653.295,15		
09/12/2016	1,52	1.653.295,15	838,09		286,79	1.654.420,04		
10/12/2016	0,00	1.654.420,04	-		286,79	1.654.706,83		
11/12/2016	0,00	1.654.706,83	-		286,79	1.654.993,63		
12/12/2016	1,52	1.654.993,63	838,53		286,79	1.656.118,95		
13/12/2016	1,52	1.656.118,95	839,53		286,79	1.657.245,27		
14/12/2016	1,52	1.657.245,27	840,10		286,79	1.658.372,16		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

15/12/2016	1,52	1.658.372,16	840,67		286,79	1.659.499,62		
16/12/2016	1,52	1.659.499,62	841,24		286,79	1.660.627,65		
17/12/2016	0,00	1.660.627,65	-		286,79	1.660.914,45		
18/12/2016	0,00	1.660.914,45	-		286,79	1.661.201,24		
19/12/2016	1,52	1.661.201,24	841,68		286,79	1.662.329,71		
20/12/2016	1,52	1.662.329,71	842,67		286,79	1.663.459,18		
21/12/2016	1,52	1.663.459,18	843,25		286,79	1.664.589,22		
22/12/2016	1,52	1.664.589,22	843,82		286,79	1.665.719,83		
23/12/2016	1,52	1.665.719,83	844,39		286,79	1.666.851,02		
24/12/2016	0,00	1.666.851,02	-		286,79	1.667.137,81		
25/12/2016	0,00	1.667.137,81	-		286,79	1.667.424,60		
26/12/2016	1,52	1.667.424,60	844,83		286,79	1.668.556,23		
27/12/2016	1,52	1.668.556,23	845,83		286,79	1.669.688,85		
28/12/2016	1,52	1.669.688,85	846,40		286,79	1.670.822,05		
29/12/2016	1,52	1.670.822,05	846,98		286,79	1.671.955,82		
30/12/2016	1,52	1.671.955,82	847,55		286,79	1.673.090,17		
31/12/2016	0,00	1.673.090,17	-		286,79	1.673.376,96		
01/01/2017	0,00	1.673.376,96	-		286,79	1.673.663,76		
02/01/2017	1,52	1.673.663,76	847,99		286,79	1.674.798,54		
03/01/2017	1,52	1.674.798,54	848,99		286,79	1.675.934,33		
04/01/2017	1,52	1.675.934,33	849,57		286,79	1.677.070,69		
05/01/2017	1,52	1.677.070,69	850,15		286,79	1.678.207,63		
06/01/2017	1,52	1.678.207,63	850,72		286,79	1.679.345,15		
07/01/2017	0,00	1.679.345,15	-		286,79	1.679.631,94		
08/01/2017	0,00	1.679.631,94	-		286,79	1.679.918,74		
09/01/2017	1,52	1.679.918,74	851,16		286,79	1.681.056,69		
10/01/2017	1,52	1.681.056,69	852,17		286,79	1.682.195,65		
11/01/2017	1,52	1.682.195,65	852,74		286,79	1.683.335,19		
12/01/2017	1,44	1.683.335,19	808,41		286,79	1.684.430,39		
13/01/2017	1,44	1.684.430,39	808,91		286,79	1.685.526,10		
14/01/2017	0,00	1.685.526,10	-		286,79	1.685.812,89		
15/01/2017	0,00	1.685.812,89	-		286,79	1.686.099,69		
16/01/2017	1,44	1.686.099,69	809,33		286,79	1.687.195,81		
17/01/2017	1,44	1.687.195,81	810,24		286,79	1.688.292,84		
18/01/2017	1,44	1.688.292,84	810,77		286,79	1.689.390,41		
19/01/2017	1,44	1.689.390,41	811,30		286,79	1.690.488,50		
20/01/2017	1,44	1.690.488,50	811,82		286,79	1.691.587,12		
21/01/2017	0,00	1.691.587,12	-		286,79	1.691.873,91		
22/01/2017	0,00	1.691.873,91	-		286,79	1.692.160,70		
23/01/2017	1,44	1.692.160,70	812,24		286,79	1.693.259,73		
24/01/2017	1,44	1.693.259,73	813,15		286,79	1.694.359,68		
25/01/2017	1,44	1.694.359,68	813,68		286,79	1.695.460,16		
26/01/2017	1,44	1.695.460,16	814,21		286,79	1.696.561,16		
27/01/2017	1,44	1.696.561,16	814,74		286,79	1.697.662,70		
28/01/2017	0,00	1.697.662,70	-		286,79	1.697.949,49		
29/01/2017	0,00	1.697.949,49	-		286,79	1.698.236,29		
30/01/2017	1,44	1.698.236,29	815,15		286,79	1.699.338,23		
31/01/2017	1,44	1.699.338,23	816,07		286,79	1.700.441,10		
01/02/2017	1,44	1.700.441,10	816,60		286,79	1.701.544,50		
02/02/2017	1,44	1.701.544,50	817,13		286,79	1.702.648,43		
03/02/2017	1,44	1.702.648,43	817,66		286,79	1.703.752,88		
04/02/2017	0,00	1.703.752,88	-		286,79	1.704.039,68		
05/02/2017	0,00	1.704.039,68	-		286,79	1.704.326,47		
06/02/2017	1,44	1.704.326,47	818,08		286,79	1.705.431,34		
07/02/2017	1,44	1.705.431,34	819,00		286,79	1.706.537,13		
08/02/2017	1,44	1.706.537,13	819,53		286,79	1.707.643,46		
09/02/2017	1,44	1.707.643,46	820,06		286,79	1.708.750,32		
10/02/2017	1,44	1.708.750,32	820,59		286,79	1.709.857,70		
11/02/2017	0,00	1.709.857,70	-		286,79	1.710.144,50		
12/02/2017	0,00	1.710.144,50	-		286,79	1.710.431,29		
13/02/2017	1,44	1.710.431,29	821,01		286,79	1.711.539,09		
14/02/2017	1,44	1.711.539,09	821,93		286,79	1.712.647,82		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

15/02/2017	1,44	1.712.647,82	822,47		286,79	1.713.757,08		
16/02/2017	1,44	1.713.757,08	823,00		286,79	1.714.866,87		
17/02/2017	1,44	1.714.866,87	823,53		286,79	1.715.977,19		
18/02/2017	0,00	1.715.977,19	-		286,79	1.716.263,99		
19/02/2017	0,00	1.716.263,99	-		286,79	1.716.550,78		
20/02/2017	1,44	1.716.550,78	823,94		286,79	1.717.661,52		
21/02/2017	1,44	1.717.661,52	824,87		286,79	1.718.773,19		
22/02/2017	1,44	1.718.773,19	825,41		286,79	1.719.885,39		
23/02/2017	1,36	1.719.885,39	780,06		286,79	1.720.952,24		
24/02/2017	1,36	1.720.952,24	780,52		286,79	1.722.019,55		
25/02/2017	0,00	1.722.019,55	-		286,79	1.722.306,34		
26/02/2017	0,00	1.722.306,34	-		286,79	1.722.593,14		
27/02/2017	0,00	1.722.593,14	-		286,79	1.722.879,93		
28/02/2017	0,00	1.722.879,93	-		286,79	1.723.166,72		
01/03/2017	1,36	1.723.166,72	781,17		286,79	1.724.234,69		
02/03/2017	1,36	1.724.234,69	782,01		286,79	1.725.303,49		
03/03/2017	1,36	1.725.303,49	782,49		286,79	1.726.372,77		
04/03/2017	0,00	1.726.372,77	-		286,79	1.726.659,57		
05/03/2017	0,00	1.726.659,57	-		286,79	1.726.946,36		
06/03/2017	1,36	1.726.946,36	782,88		286,79	1.728.016,04		
07/03/2017	1,36	1.728.016,04	783,72		286,79	1.729.086,55		
08/03/2017	1,36	1.729.086,55	784,21		286,79	1.730.157,56		
09/03/2017	1,36	1.730.157,56	784,69		286,79	1.731.229,04		
10/03/2017	1,36	1.731.229,04	785,18		286,79	1.732.301,02		
11/03/2017	0,00	1.732.301,02	-		286,79	1.732.587,81		
12/03/2017	0,00	1.732.587,81	-		286,79	1.732.874,60		
13/03/2017	1,36	1.732.874,60	785,57		286,79	1.733.946,97		
14/03/2017	1,36	1.733.946,97	786,41		286,79	1.735.020,17		
15/03/2017	1,36	1.735.020,17	786,90		286,79	1.736.093,87		
16/03/2017	1,36	1.736.093,87	787,39		286,79	1.737.168,05		
17/03/2017	1,36	1.737.168,05	787,87		286,79	1.738.242,71		
18/03/2017	0,00	1.738.242,71	-		286,79	1.738.529,51		
19/03/2017	0,00	1.738.529,51	-		286,79	1.738.816,30		
20/03/2017	1,36	1.738.816,30	788,26		286,79	1.739.891,36		
21/03/2017	1,36	1.739.891,36	789,11		286,79	1.740.967,26		
22/03/2017	1,36	1.740.967,26	789,60		286,79	1.742.043,65		
23/03/2017	1,36	1.742.043,65	790,08		286,79	1.743.120,53		
24/03/2017	1,36	1.743.120,53	790,57		286,79	1.744.197,89		
25/03/2017	0,00	1.744.197,89	-		286,79	1.744.484,69		
26/03/2017	0,00	1.744.484,69	-		286,79	1.744.771,48		
27/03/2017	1,36	1.744.771,48	790,96		286,79	1.745.849,24		
28/03/2017	1,36	1.745.849,24	791,81		286,79	1.746.927,84		
29/03/2017	1,36	1.746.927,84	792,30		286,79	1.748.006,94		
30/03/2017	1,36	1.748.006,94	792,79		286,79	1.749.086,52		
31/03/2017	1,36	1.749.086,52	793,28		286,79	1.750.166,59		
01/04/2017	0,00	1.750.166,59	-		286,79	1.750.453,39		
02/04/2017	0,00	1.750.453,39	-		286,79	1.750.740,18		
03/04/2017	1,36	1.750.740,18	793,67		286,79	1.751.820,64		
04/04/2017	1,36	1.751.820,64	794,52		286,79	1.752.901,95		
05/04/2017	1,36	1.752.901,95	795,01		286,79	1.753.983,76		
06/04/2017	1,36	1.753.983,76	795,50		286,79	1.755.066,05		
07/04/2017	1,36	1.755.066,05	795,99		286,79	1.756.148,84		
08/04/2017	0,00	1.756.148,84	-		286,79	1.756.435,63		
09/04/2017	0,00	1.756.435,63	-		286,79	1.756.722,42		
10/04/2017	1,36	1.756.722,42	796,38		286,79	1.757.805,60		
11/04/2017	1,36	1.757.805,60	797,23		286,79	1.758.889,62		
12/04/2017	1,36	1.758.889,62	797,72		286,79	1.759.974,14		
13/04/2017	1,26	1.759.974,14	739,52		286,79	1.761.000,46		
14/04/2017	0,00	1.761.000,46	-		286,79	1.761.287,25		
15/04/2017	0,00	1.761.287,25	-		286,79	1.761.574,05		
16/04/2017	0,00	1.761.574,05	-		286,79	1.761.860,84		
17/04/2017	1,26	1.761.860,84	739,98		286,79	1.762.887,62		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

18/04/2017	1,26	1.762.887,62	740,72		286,79	1.763.915,13		
19/04/2017	1,26	1.763.915,13	741,16		286,79	1.764.943,08		
20/04/2017	1,26	1.764.943,08	741,59		286,79	1.765.971,47		
21/04/2017	0,00	1.765.971,47	-		286,79	1.766.258,26		
22/04/2017	0,00	1.766.258,26	-		286,79	1.766.545,05		
23/04/2017	0,00	1.766.545,05	-		286,79	1.766.831,85		
24/04/2017	1,26	1.766.831,85	742,07		286,79	1.767.860,71		
25/04/2017	1,26	1.767.860,71	742,81		286,79	1.768.890,32		
26/04/2017	1,26	1.768.890,32	743,25		286,79	1.769.920,36		
27/04/2017	1,26	1.769.920,36	743,68		286,79	1.770.950,83		
28/04/2017	1,26	1.770.950,83	744,11		286,79	1.771.981,73		
29/04/2017	0,00	1.771.981,73	-		286,79	1.772.268,53		
30/04/2017	0,00	1.772.268,53	-		286,79	1.772.555,32		
01/05/2017	0,00	1.772.555,32	-		286,79	1.772.842,12		
02/05/2017	1,26	1.772.842,12	744,59		286,79	1.773.873,50		
03/05/2017	1,26	1.773.873,50	745,34		286,79	1.774.905,64		
04/05/2017	1,26	1.774.905,64	745,77		286,79	1.775.938,20		
05/05/2017	1,26	1.775.938,20	746,21		286,79	1.776.971,21		
06/05/2017	0,00	1.776.971,21	-		286,79	1.777.258,00		
07/05/2017	0,00	1.777.258,00	-		286,79	1.777.544,79		
08/05/2017	1,26	1.777.544,79	746,57		286,79	1.778.578,16		
09/05/2017	1,26	1.778.578,16	747,32		286,79	1.779.612,27		
10/05/2017	1,26	1.779.612,27	747,75		286,79	1.780.646,81		
11/05/2017	1,26	1.780.646,81	748,19		286,79	1.781.681,79		
12/05/2017	1,26	1.781.681,79	748,62		286,79	1.782.717,20		
13/05/2017	0,00	1.782.717,20	-		286,79	1.783.004,00		
14/05/2017	0,00	1.783.004,00	-		286,79	1.783.290,79		
15/05/2017	1,26	1.783.290,79	748,98		286,79	1.784.326,57		
16/05/2017	1,26	1.784.326,57	749,73		286,79	1.785.363,09		
17/05/2017	1,26	1.785.363,09	750,17		286,79	1.786.400,05		
18/05/2017	1,26	1.786.400,05	750,60		286,79	1.787.437,45		
19/05/2017	1,26	1.787.437,45	751,04		286,79	1.788.475,28		
20/05/2017	0,00	1.788.475,28	-		286,79	1.788.762,08		
21/05/2017	0,00	1.788.762,08	-		286,79	1.789.048,87		
22/05/2017	1,26	1.789.048,87	751,40		286,79	1.790.087,07		
23/05/2017	1,26	1.790.087,07	752,15		286,79	1.791.126,01		
24/05/2017	1,26	1.791.126,01	752,59		286,79	1.792.165,40		
25/05/2017	1,26	1.792.165,40	753,03		286,79	1.793.205,21		
26/05/2017	1,26	1.793.205,21	753,46		286,79	1.794.245,47		
27/05/2017	0,00	1.794.245,47	-		286,79	1.794.532,26		
28/05/2017	0,00	1.794.532,26	-		286,79	1.794.819,06		
29/05/2017	1,26	1.794.819,06	753,82		286,79	1.795.859,68		
30/05/2017	1,26	1.795.859,68	754,58		286,79	1.796.901,05		
31/05/2017	1,26	1.796.901,05	755,02		286,79	1.797.942,86		
01/06/2017	1,15	1.797.942,86	689,50		286,79	1.798.919,15		
02/06/2017	1,15	1.798.919,15	689,85		286,79	1.799.895,80		
03/06/2017	0,00	1.799.895,80	-		286,79	1.800.182,59		
04/06/2017	0,00	1.800.182,59	-		286,79	1.800.469,38		
05/06/2017	1,15	1.800.469,38	690,18		286,79	1.801.446,36		
06/06/2017	1,15	1.801.446,36	690,82		286,79	1.802.423,97		
07/06/2017	1,15	1.802.423,97	691,19		286,79	1.803.401,96		
08/06/2017	1,15	1.803.401,96	691,57		286,79	1.804.380,32		
09/06/2017	1,15	1.804.380,32	691,94		286,79	1.805.359,06		
10/06/2017	0,00	1.805.359,06	-		286,79	1.805.645,85		
11/06/2017	0,00	1.805.645,85	-		286,79	1.805.932,65		
12/06/2017	1,15	1.805.932,65	692,27		286,79	1.806.911,71		
13/06/2017	1,15	1.806.911,71	692,91		286,79	1.807.891,42		
14/06/2017	1,15	1.807.891,42	693,29		286,79	1.808.871,51		
15/06/2017	0,00	1.808.871,51	-		286,79	1.809.158,30		
16/06/2017	1,15	1.809.158,30	693,51		286,79	1.810.138,61		
17/06/2017	0,00	1.810.138,61	-		286,79	1.810.425,40		
18/06/2017	0,00	1.810.425,40	-		286,79	1.810.712,19		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

19/06/2017	1,15	1.810.712,19	694,11		286,79	1.811.693,09		
20/06/2017	1,15	1.811.693,09	694,75		286,79	1.812.674,64		
21/06/2017	1,15	1.812.674,64	695,12		286,79	1.813.656,55		
22/06/2017	1,15	1.813.656,55	695,50		286,79	1.814.638,85		
23/06/2017	1,15	1.814.638,85	695,88		286,79	1.815.621,52		
24/06/2017	0,00	1.815.621,52	-		286,79	1.815.908,32		
25/06/2017	0,00	1.815.908,32	-		286,79	1.816.195,11		
26/06/2017	1,15	1.816.195,11	696,21		286,79	1.817.178,11		
27/06/2017	1,15	1.817.178,11	696,85		286,79	1.818.161,76		
28/06/2017	1,15	1.818.161,76	697,23		286,79	1.819.145,78		
29/06/2017	1,15	1.819.145,78	697,61		286,79	1.820.130,18		
30/06/2017	1,15	1.820.130,18	697,98		286,79	1.821.114,96		
01/07/2017	0,00	1.821.114,96	-		286,79	1.821.401,75		
02/07/2017	0,00	1.821.401,75	-		286,79	1.821.688,55		
03/07/2017	1,15	1.821.688,55	698,31		286,79	1.822.673,65		
04/07/2017	1,15	1.822.673,65	698,96		286,79	1.823.659,41		
05/07/2017	1,15	1.823.659,41	699,34		286,79	1.824.645,54		
06/07/2017	1,15	1.824.645,54	699,72		286,79	1.825.632,05		
07/07/2017	1,15	1.825.632,05	700,09		286,79	1.826.618,93		
08/07/2017	0,00	1.826.618,93	-		286,79	1.826.905,73		
09/07/2017	0,00	1.826.905,73	-		286,79	1.827.192,52		
10/07/2017	1,15	1.827.192,52	700,42		286,79	1.828.179,74		
11/07/2017	1,15	1.828.179,74	701,07		286,79	1.829.167,60		
12/07/2017	1,15	1.829.167,60	701,45		286,79	1.830.155,85		
13/07/2017	1,15	1.830.155,85	701,83		286,79	1.831.144,47		
14/07/2017	1,15	1.831.144,47	702,21		286,79	1.832.133,47		
15/07/2017	0,00	1.832.133,47	-		286,79	1.832.420,27		
16/07/2017	0,00	1.832.420,27	-		286,79	1.832.707,06		
17/07/2017	1,15	1.832.707,06	702,54		286,79	1.833.696,39		
18/07/2017	1,15	1.833.696,39	703,19		286,79	1.834.686,37		
19/07/2017	1,15	1.834.686,37	703,57		286,79	1.835.676,73		
20/07/2017	1,15	1.835.676,73	703,95		286,79	1.836.667,47		
21/07/2017	1,15	1.836.667,47	704,33		286,79	1.837.658,59		
22/07/2017	0,00	1.837.658,59	-		286,79	1.837.945,38		
23/07/2017	0,00	1.837.945,38	-		286,79	1.838.232,18		
24/07/2017	1,15	1.838.232,18	704,66		286,79	1.839.223,63		
25/07/2017	1,15	1.839.223,63	705,31		286,79	1.840.215,73		
26/07/2017	1,15	1.840.215,73	705,69		286,79	1.841.208,21		
27/07/2017	1,04	1.841.208,21	638,53		286,79	1.842.133,53		
28/07/2017	1,04	1.842.133,53	638,83		286,79	1.843.059,15		
29/07/2017	0,00	1.843.059,15	-		286,79	1.843.345,95		
30/07/2017	0,00	1.843.345,95	-		286,79	1.843.632,74		
31/07/2017	1,04	1.843.632,74	639,13		286,79	1.844.558,66		
01/08/2017	1,04	1.844.558,66	639,67		286,79	1.845.485,12		
02/08/2017	1,04	1.845.485,12	639,99		286,79	1.846.411,91		
03/08/2017	1,04	1.846.411,91	640,31		286,79	1.847.339,01		
04/08/2017	1,04	1.847.339,01	640,63		286,79	1.848.266,44		
05/08/2017	0,00	1.848.266,44	-		286,79	1.848.553,23		
06/08/2017	0,00	1.848.553,23	-		286,79	1.848.840,02		
07/08/2017	1,04	1.848.840,02	640,93		286,79	1.849.767,75		
08/08/2017	1,04	1.849.767,75	641,48		286,79	1.850.696,02		
09/08/2017	1,04	1.850.696,02	641,80		286,79	1.851.624,61		
10/08/2017	1,04	1.851.624,61	642,12		286,79	1.852.553,52		
11/08/2017	1,04	1.852.553,52	642,44		286,79	1.853.482,76		
12/08/2017	0,00	1.853.482,76	-		286,79	1.853.769,55		
13/08/2017	0,00	1.853.769,55	-		286,79	1.854.056,34		
14/08/2017	1,04	1.854.056,34	642,74		286,79	1.854.985,88		
15/08/2017	1,04	1.854.985,88	643,28		286,79	1.855.915,96		
16/08/2017	1,04	1.855.915,96	643,61		286,79	1.856.846,36		
17/08/2017	1,04	1.856.846,36	643,93		286,79	1.857.777,08		
18/08/2017	1,04	1.857.777,08	644,25		286,79	1.858.708,13		
19/08/2017	0,00	1.858.708,13	-		286,79	1.858.994,92		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

20/08/2017	0,00	1.858.994,92	-		286,79	1.859.281,72		
21/08/2017	1,04	1.859.281,72	644,55		286,79	1.860.213,06		
22/08/2017	1,04	1.860.213,06	645,10		286,79	1.861.144,95		
23/08/2017	1,04	1.861.144,95	645,42		286,79	1.862.077,17		
24/08/2017	1,04	1.862.077,17	645,74		286,79	1.863.009,70		
25/08/2017	1,04	1.863.009,70	646,07		286,79	1.863.942,56		
26/08/2017	0,00	1.863.942,56	-		286,79	1.864.229,36		
27/08/2017	0,00	1.864.229,36	-		286,79	1.864.516,15		
28/08/2017	1,04	1.864.516,15	646,37		286,79	1.865.449,31		
29/08/2017	1,04	1.865.449,31	646,91		286,79	1.866.383,02		
30/08/2017	1,04	1.866.383,02	647,24		286,79	1.867.317,05		
31/08/2017	1,04	1.867.317,05	647,56		286,79	1.868.251,40		
01/09/2017	1,04	1.868.251,40	647,88		286,79	1.869.186,08		
02/09/2017	0,00	1.869.186,08	-		286,79	1.869.472,88		
03/09/2017	0,00	1.869.472,88	-		286,79	1.869.759,67		
04/09/2017	1,04	1.869.759,67	648,18		286,79	1.870.694,65		
05/09/2017	1,04	1.870.694,65	648,73		286,79	1.871.630,17		
06/09/2017	1,04	1.871.630,17	649,06		286,79	1.872.566,02		
07/09/2017	0,00	1.872.566,02	-		286,79	1.872.852,82		
08/09/2017	0,93	1.872.852,82	580,58		286,79	1.873.720,20		
09/09/2017	0,00	1.873.720,20	-		286,79	1.874.006,99		
10/09/2017	0,00	1.874.006,99	-		286,79	1.874.293,78		
11/09/2017	0,93	1.874.293,78	581,03		286,79	1.875.161,61		
12/09/2017	0,93	1.875.161,61	581,48		286,79	1.876.029,88		
13/09/2017	0,93	1.876.029,88	581,75		286,79	1.876.898,43		
14/09/2017	0,93	1.876.898,43	582,02		286,79	1.877.767,24		
15/09/2017	0,93	1.877.767,24	582,29		286,79	1.878.636,32		
16/09/2017	0,00	1.878.636,32	-		286,79	1.878.923,11		
17/09/2017	0,00	1.878.923,11	-		286,79	1.879.209,91		
18/09/2017	0,93	1.879.209,91	582,56		286,79	1.880.079,26		
19/09/2017	0,93	1.880.079,26	583,01		286,79	1.880.949,06		
20/09/2017	0,93	1.880.949,06	583,27		286,79	1.881.819,12		
21/09/2017	0,93	1.881.819,12	583,54		286,79	1.882.689,46		
22/09/2017	0,93	1.882.689,46	583,81		286,79	1.883.560,07		
23/09/2017	0,00	1.883.560,07	-		286,79	1.883.846,87		
24/09/2017	0,00	1.883.846,87	-		286,79	1.884.133,66		
25/09/2017	0,93	1.884.133,66	584,08		286,79	1.885.004,53		
26/09/2017	0,93	1.885.004,53	584,53		286,79	1.885.875,86		
27/09/2017	0,93	1.885.875,86	584,80		286,79	1.886.747,46		
28/09/2017	0,93	1.886.747,46	585,07		286,79	1.887.619,32		
29/09/2017	0,93	1.887.619,32	585,34		286,79	1.888.491,46		
30/09/2017	0,00	1.888.491,46	-		286,79	1.888.778,26		
01/10/2017	0,00	1.888.778,26	-		286,79	1.889.065,05		
02/10/2017	0,93	1.889.065,05	585,61		286,79	1.889.937,45		
03/10/2017	0,93	1.889.937,45	586,06		286,79	1.890.810,31		
04/10/2017	0,93	1.890.810,31	586,33		286,79	1.891.683,44		
05/10/2017	0,93	1.891.683,44	586,60		286,79	1.892.556,83		
06/10/2017	0,93	1.892.556,83	586,87		286,79	1.893.430,50		
07/10/2017	0,00	1.893.430,50	-		286,79	1.893.717,30		
08/10/2017	0,00	1.893.717,30	-		286,79	1.894.004,09		
09/10/2017	0,93	1.894.004,09	587,14		286,79	1.894.878,02		
10/10/2017	0,93	1.894.878,02	587,59		286,79	1.895.752,41		
11/10/2017	0,93	1.895.752,41	587,87		286,79	1.896.627,07		
12/10/2017	0,00	1.896.627,07	-		286,79	1.896.913,87		
13/10/2017	0,93	1.896.913,87	588,04		286,79	1.897.788,70		
14/10/2017	0,00	1.897.788,70	-		286,79	1.898.075,50		
15/10/2017	0,00	1.898.075,50	-		286,79	1.898.362,29		
16/10/2017	0,93	1.898.362,29	588,49		286,79	1.899.237,58		
17/10/2017	0,93	1.899.237,58	588,95		286,79	1.900.113,32		
18/10/2017	0,93	1.900.113,32	589,22		286,79	1.900.989,33		
19/10/2017	0,93	1.900.989,33	589,49		286,79	1.901.865,61		
20/10/2017	0,93	1.901.865,61	589,76		286,79	1.902.742,17		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

21/10/2017	0,00	1.902.742,17	-		286,79	1.903.028,96		
22/10/2017	0,00	1.903.028,96	-		286,79	1.903.315,75		
23/10/2017	0,93	1.903.315,75	590,03		286,79	1.904.192,57		
24/10/2017	0,93	1.904.192,57	590,48		286,79	1.905.069,85		
25/10/2017	0,93	1.905.069,85	590,75		286,79	1.905.947,40		
26/10/2017	0,85	1.905.947,40	540,19		286,79	1.906.774,38		
27/10/2017	0,85	1.906.774,38	540,41		286,79	1.907.601,58		
28/10/2017	0,00	1.907.601,58	-		286,79	1.907.888,37		
29/10/2017	0,00	1.907.888,37	-		286,79	1.908.175,17		
30/10/2017	0,85	1.908.175,17	540,65		286,79	1.909.002,61		
31/10/2017	0,85	1.909.002,61	541,04		286,79	1.909.830,44		
01/11/2017	0,85	1.909.830,44	541,27		286,79	1.910.658,51		
02/11/2017	0,00	1.910.658,51	-		286,79	1.910.945,30		
03/11/2017	0,85	1.910.945,30	541,43		286,79	1.911.773,53		
04/11/2017	0,00	1.911.773,53	-		286,79	1.912.060,32		
05/11/2017	0,00	1.912.060,32	-		286,79	1.912.347,12		
06/11/2017	0,85	1.912.347,12	541,83		286,79	1.913.175,74		
07/11/2017	0,85	1.913.175,74	542,22		286,79	1.914.004,76		
08/11/2017	0,85	1.914.004,76	542,45		286,79	1.914.834,00		
09/11/2017	0,85	1.914.834,00	542,69		286,79	1.915.663,49		
10/11/2017	0,85	1.915.663,49	542,93		286,79	1.916.493,21		
11/11/2017	0,00	1.916.493,21	-		286,79	1.916.780,00		
12/11/2017	0,00	1.916.780,00	-		286,79	1.917.066,80		
13/11/2017	0,85	1.917.066,80	543,17		286,79	1.917.896,76		
14/11/2017	0,85	1.917.896,76	543,56		286,79	1.918.727,11		
15/11/2017	0,00	1.918.727,11	-		286,79	1.919.013,90		
16/11/2017	0,85	1.919.013,90	543,72		286,79	1.919.844,42		
17/11/2017	0,85	1.919.844,42	544,11		286,79	1.920.675,32		
18/11/2017	0,00	1.920.675,32	-		286,79	1.920.962,12		
19/11/2017	0,00	1.920.962,12	-		286,79	1.921.248,91		
20/11/2017	0,85	1.921.248,91	544,35		286,79	1.922.080,06		
21/11/2017	0,85	1.922.080,06	544,74		286,79	1.922.911,59		
22/11/2017	0,85	1.922.911,59	544,98		286,79	1.923.743,37		
23/11/2017	0,85	1.923.743,37	545,22		286,79	1.924.575,38		
24/11/2017	0,85	1.924.575,38	545,45		286,79	1.925.407,62		
25/11/2017	0,00	1.925.407,62	-		286,79	1.925.694,41		
26/11/2017	0,00	1.925.694,41	-		286,79	1.925.981,21		
27/11/2017	0,85	1.925.981,21	545,69		286,79	1.926.813,70		
28/11/2017	0,85	1.926.813,70	546,09		286,79	1.927.646,58		
29/11/2017	0,85	1.927.646,58	546,32		286,79	1.928.479,69		
30/11/2017	0,85	1.928.479,69	546,56		286,79	1.929.313,04		
01/12/2017	0,85	1.929.313,04	546,79		286,79	1.930.146,63		
02/12/2017	0,00	1.930.146,63	-		286,79	1.930.433,42		
03/12/2017	0,00	1.930.433,42	-		286,79	1.930.720,22		
04/12/2017	0,85	1.930.720,22	547,04		286,79	1.931.554,05		
05/12/2017	0,85	1.931.554,05	547,43		286,79	1.932.388,27		
06/12/2017	0,85	1.932.388,27	547,67		286,79	1.933.222,73		
07/12/2017	0,79	1.933.222,73	509,23		286,79	1.934.018,75		
08/12/2017	0,79	1.934.018,75	509,43		286,79	1.934.814,97		
09/12/2017	0,00	1.934.814,97	-		286,79	1.935.101,76		
10/12/2017	0,00	1.935.101,76	-		286,79	1.935.388,56		
11/12/2017	0,79	1.935.388,56	509,65		286,79	1.936.185,00		
12/12/2017	0,79	1.936.185,00	510,00		286,79	1.936.981,79		
13/12/2017	0,79	1.936.981,79	510,21		286,79	1.937.778,79		
14/12/2017	0,79	1.937.778,79	510,42		286,79	1.938.576,00		
15/12/2017	0,79	1.938.576,00	510,63		286,79	1.939.373,42		
16/12/2017	0,00	1.939.373,42	-		286,79	1.939.660,22		
17/12/2017	0,00	1.939.660,22	-		286,79	1.939.947,01		
18/12/2017	0,79	1.939.947,01	510,85		286,79	1.940.744,66		
19/12/2017	0,79	1.940.744,66	511,20		286,79	1.941.542,65		
20/12/2017	0,79	1.941.542,65	511,41		286,79	1.942.340,85		
21/12/2017	0,79	1.942.340,85	511,62		286,79	1.943.139,26		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

22/12/2017	0,79	1.943.139,26	511,83		286,79	1.943.937,88		
23/12/2017	0,00	1.943.937,88	-		286,79	1.944.224,68		
24/12/2017	0,00	1.944.224,68	-		286,79	1.944.511,47		
25/12/2017	0,00	1.944.511,47	-		286,79	1.944.798,26		
26/12/2017	0,79	1.944.798,26	512,13		286,79	1.945.597,19		
27/12/2017	0,79	1.945.597,19	512,48		286,79	1.946.396,46		
28/12/2017	0,79	1.946.396,46	512,69		286,79	1.947.195,94		
29/12/2017	0,79	1.947.195,94	512,90		286,79	1.947.995,63		
30/12/2017	0,00	1.947.995,63	-		286,79	1.948.282,42		
31/12/2017	0,00	1.948.282,42	-		286,79	1.948.569,22		
01/01/2018	0,00	1.948.569,22	-		286,79	1.948.856,01		
02/01/2018	0,79	1.948.856,01	513,20		286,79	1.949.656,00		
03/01/2018	0,79	1.949.656,00	513,54		286,79	1.950.456,34		
04/01/2018	0,79	1.950.456,34	513,76		286,79	1.951.256,89		
05/01/2018	0,79	1.951.256,89	513,97		286,79	1.952.057,65		
06/01/2018	0,00	1.952.057,65	-		286,79	1.952.344,44		
07/01/2018	0,00	1.952.344,44	-		286,79	1.952.631,24		
08/01/2018	0,79	1.952.631,24	514,19		286,79	1.953.432,22		
09/01/2018	0,79	1.953.432,22	514,54		286,79	1.954.233,56		
10/01/2018	0,79	1.954.233,56	514,75		286,79	1.955.035,10		
11/01/2018	0,79	1.955.035,10	514,96		286,79	1.955.836,86		
12/01/2018	0,79	1.955.836,86	515,17		286,79	1.956.638,82		
13/01/2018	0,00	1.956.638,82	-		286,79	1.956.925,62		
14/01/2018	0,00	1.956.925,62	-		286,79	1.957.212,41		
15/01/2018	0,79	1.957.212,41	515,40		286,79	1.958.014,60		
16/01/2018	0,79	1.958.014,60	515,75		286,79	1.958.817,14		
17/01/2018	0,79	1.958.817,14	515,96		286,79	1.959.619,89		
18/01/2018	0,79	1.959.619,89	516,17		286,79	1.960.422,86		
19/01/2018	0,79	1.960.422,86	516,38		286,79	1.961.226,03		
20/01/2018	0,00	1.961.226,03	-		286,79	1.961.512,83		
21/01/2018	0,00	1.961.512,83	-		286,79	1.961.799,62		
22/01/2018	0,79	1.961.799,62	516,61		286,79	1.962.603,02		
23/01/2018	0,79	1.962.603,02	516,95		286,79	1.963.406,77		
24/01/2018	0,79	1.963.406,77	517,17		286,79	1.964.210,73		
25/01/2018	0,79	1.964.210,73	517,38		286,79	1.965.014,90		
26/01/2018	0,79	1.965.014,90	517,59		286,79	1.965.819,29		
27/01/2018	0,00	1.965.819,29	-		286,79	1.966.106,08		
28/01/2018	0,00	1.966.106,08	-		286,79	1.966.392,87		
29/01/2018	0,79	1.966.392,87	517,82		286,79	1.967.197,48		
30/01/2018	0,79	1.967.197,48	518,17		286,79	1.968.002,44		
31/01/2018	0,79	1.968.002,44	518,38		286,79	1.968.807,61		
01/02/2018	0,79	1.968.807,61	518,59		286,79	1.969.613,00		
02/02/2018	0,79	1.969.613,00	518,80		286,79	1.970.418,59		
03/02/2018	0,00	1.970.418,59	-		286,79	1.970.705,39		
04/02/2018	0,00	1.970.705,39	-		286,79	1.970.992,18		
05/02/2018	0,79	1.970.992,18	519,03		286,79	1.971.798,00		
06/02/2018	0,79	1.971.798,00	519,38		286,79	1.972.604,17		
07/02/2018	0,79	1.972.604,17	519,59		286,79	1.973.410,56		
08/02/2018	0,77	1.973.410,56	506,64		286,79	1.974.203,99		
09/02/2018	0,77	1.974.203,99	506,84		286,79	1.974.997,63		
10/02/2018	0,00	1.974.997,63	-		286,79	1.975.284,42		
11/02/2018	0,00	1.975.284,42	-		286,79	1.975.571,21		
12/02/2018	0,00	1.975.571,21	-		286,79	1.975.858,01		
13/02/2018	0,00	1.975.858,01	-		286,79	1.976.144,80		
14/02/2018	0,77	1.976.144,80	507,21		286,79	1.976.938,81		
15/02/2018	0,77	1.976.938,81	507,54		286,79	1.977.733,15		
16/02/2018	0,77	1.977.733,15	507,75		286,79	1.978.527,69		
17/02/2018	0,00	1.978.527,69	-		286,79	1.978.814,48		
18/02/2018	0,00	1.978.814,48	-		286,79	1.979.101,27		
19/02/2018	0,77	1.979.101,27	507,97		286,79	1.979.896,04		
20/02/2018	0,77	1.979.896,04	508,30		286,79	1.980.691,14		
21/02/2018	0,77	1.980.691,14	508,51		286,79	1.981.486,44		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

22/02/2018	0,77	1.981.486,44	508,71		286,79	1.982.281,94		
23/02/2018	0,77	1.982.281,94	508,92		286,79	1.983.077,65		
24/02/2018	0,00	1.983.077,65	-		286,79	1.983.364,45		
25/02/2018	0,00	1.983.364,45	-		286,79	1.983.651,24		
26/02/2018	0,77	1.983.651,24	509,14		286,79	1.984.447,17		
27/02/2018	0,77	1.984.447,17	509,47		286,79	1.985.243,44		
28/02/2018	0,77	1.985.243,44	509,68		286,79	1.986.039,91		
01/03/2018	0,77	1.986.039,91	509,88		286,79	1.986.836,58		
02/03/2018	0,77	1.986.836,58	510,09		286,79	1.987.633,46		
03/03/2018	0,00	1.987.633,46	-		286,79	1.987.920,26		
04/03/2018	0,00	1.987.920,26	-		286,79	1.988.207,05		
05/03/2018	0,77	1.988.207,05	510,31		286,79	1.989.004,15		
06/03/2018	0,77	1.989.004,15	510,64		286,79	1.989.801,59		
07/03/2018	0,77	1.989.801,59	510,85		286,79	1.990.599,23		
08/03/2018	0,77	1.990.599,23	511,05		286,79	1.991.397,07		
09/03/2018	0,77	1.991.397,07	511,26		286,79	1.992.195,12		
10/03/2018	0,00	1.992.195,12	-		286,79	1.992.481,92		
11/03/2018	0,00	1.992.481,92	-		286,79	1.992.768,71		
12/03/2018	0,77	1.992.768,71	511,48		286,79	1.993.566,98		
13/03/2018	0,77	1.993.566,98	511,81		286,79	1.994.365,59		
14/03/2018	0,77	1.994.365,59	512,02		286,79	1.995.164,40		
15/03/2018	0,77	1.995.164,40	512,22		286,79	1.995.963,42		
16/03/2018	0,77	1.995.963,42	512,43		286,79	1.996.762,64		
17/03/2018	0,00	1.996.762,64	-		286,79	1.997.049,43		
18/03/2018	0,00	1.997.049,43	-		286,79	1.997.336,23		
19/03/2018	0,77	1.997.336,23	512,65		286,79	1.998.135,67		
20/03/2018	0,77	1.998.135,67	512,99		286,79	1.998.935,45		
21/03/2018	0,77	1.998.935,45	513,19		286,79	1.999.735,44		
22/03/2018	0,74	1.999.735,44	493,39		286,79	2.000.515,63		
23/03/2018	0,74	2.000.515,63	493,58		286,79	2.001.296,00		
24/03/2018	0,00	2.001.296,00	-		286,79	2.001.582,80		
25/03/2018	0,00	2.001.582,80	-		286,79	2.001.869,59		
26/03/2018	0,74	2.001.869,59	493,79		286,79	2.002.650,18		
27/03/2018	0,74	2.002.650,18	494,11		286,79	2.003.431,08		
28/03/2018	0,74	2.003.431,08	494,30		286,79	2.004.212,18		
29/03/2018	0,74	2.004.212,18	494,49		286,79	2.004.993,46		
30/03/2018	0,00	2.004.993,46	-		286,79	2.005.280,26		
31/03/2018	0,00	2.005.280,26	-		286,79	2.005.567,05		
01/04/2018	0,00	2.005.567,05	-		286,79	2.005.853,85		
02/04/2018	0,74	2.005.853,85	494,78		286,79	2.006.635,42		
03/04/2018	0,74	2.006.635,42	495,09		286,79	2.007.417,30		
04/04/2018	0,74	2.007.417,30	495,29		286,79	2.008.199,38		
05/04/2018	0,74	2.008.199,38	495,48		286,79	2.008.981,65		
06/04/2018	0,74	2.008.981,65	495,67		286,79	2.009.764,12		
07/04/2018	0,00	2.009.764,12	-		286,79	2.010.050,91		
08/04/2018	0,00	2.010.050,91	-		286,79	2.010.337,71		
09/04/2018	0,74	2.010.337,71	495,88		286,79	2.011.120,38		
10/04/2018	0,74	2.011.120,38	496,20		286,79	2.011.903,38		
11/04/2018	0,74	2.011.903,38	496,39		286,79	2.012.686,56		
12/04/2018	0,74	2.012.686,56	496,59		286,79	2.013.469,94		
13/04/2018	0,74	2.013.469,94	496,78		286,79	2.014.253,51		
14/04/2018	0,00	2.014.253,51	-		286,79	2.014.540,31		
15/04/2018	0,00	2.014.540,31	-		286,79	2.014.827,10		
16/04/2018	0,74	2.014.827,10	496,99		286,79	2.015.610,88		
17/04/2018	0,74	2.015.610,88	497,31		286,79	2.016.394,98		
18/04/2018	0,74	2.016.394,98	497,50		286,79	2.017.179,28		
19/04/2018	0,74	2.017.179,28	497,69		286,79	2.017.963,77		
20/04/2018	0,74	2.017.963,77	497,89		286,79	2.018.748,45		
21/04/2018	0,00	2.018.748,45	-		286,79	2.019.035,24		
22/04/2018	0,00	2.019.035,24	-		286,79	2.019.322,03		
23/04/2018	0,74	2.019.322,03	498,10		286,79	2.020.106,93		
24/04/2018	0,74	2.020.106,93	498,42		286,79	2.020.892,14		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

25/04/2018	0,74	2.020.892,14	498,61		286,79	2.021.677,54		
26/04/2018	0,74	2.021.677,54	498,80		286,79	2.022.463,14		
27/04/2018	0,74	2.022.463,14	499,00		286,79	2.023.248,93		
28/04/2018	0,00	2.023.248,93	-		286,79	2.023.535,72		
29/04/2018	0,00	2.023.535,72	-		286,79	2.023.822,52		
30/04/2018	0,74	2.023.822,52	499,21		286,79	2.024.608,52		
01/05/2018	0,00	2.024.608,52	-		286,79	2.024.895,31		
02/05/2018	0,74	2.024.895,31	499,47		286,79	2.025.681,58		
03/05/2018	0,74	2.025.681,58	499,79		286,79	2.026.468,17		
04/05/2018	0,74	2.026.468,17	499,99		286,79	2.027.254,95		
05/05/2018	0,00	2.027.254,95	-		286,79	2.027.541,74		
06/05/2018	0,00	2.027.541,74	-		286,79	2.027.828,53		
07/05/2018	0,74	2.027.828,53	500,20		286,79	2.028.615,53		
08/05/2018	0,74	2.028.615,53	500,52		286,79	2.029.402,83		
09/05/2018	0,74	2.029.402,83	500,71		286,79	2.030.190,34		
10/05/2018	0,74	2.030.190,34	500,90		286,79	2.030.978,04		
11/05/2018	0,74	2.030.978,04	501,10		286,79	2.031.765,93		
12/05/2018	0,00	2.031.765,93	-		286,79	2.032.052,72		
13/05/2018	0,00	2.032.052,72	-		286,79	2.032.339,52		
14/05/2018	0,74	2.032.339,52	501,31		286,79	2.033.127,62		
15/05/2018	0,74	2.033.127,62	501,63		286,79	2.033.916,04		
16/05/2018	0,74	2.033.916,04	501,82		286,79	2.034.704,66		
17/05/2018	0,74	2.034.704,66	502,02		286,79	2.035.493,47		
18/05/2018	0,74	2.035.493,47	502,21		286,79	2.036.282,48		
19/05/2018	0,00	2.036.282,48	-		286,79	2.036.569,27		
20/05/2018	0,00	2.036.569,27	-		286,79	2.036.856,06		
21/05/2018	0,74	2.036.856,06	502,42		286,79	2.037.645,28		
22/05/2018	0,74	2.037.645,28	502,74		286,79	2.038.434,82		
23/05/2018	0,74	2.038.434,82	502,94		286,79	2.039.224,55		
24/05/2018	0,74	2.039.224,55	503,13		286,79	2.040.014,48		
25/05/2018	0,74	2.040.014,48	503,33		286,79	2.040.804,60		
26/05/2018	0,00	2.040.804,60	-		286,79	2.041.091,39		
27/05/2018	0,00	2.041.091,39	-		286,79	2.041.378,19		
28/05/2018	0,74	2.041.378,19	503,54		286,79	2.042.168,52		
29/05/2018	0,74	2.042.168,52	503,86		286,79	2.042.959,17		
30/05/2018	0,74	2.042.959,17	504,05		286,79	2.043.750,02		
31/05/2018	0,00	2.043.750,02	-		286,79	2.044.036,81		
01/06/2018	0,74	2.044.036,81	504,20		286,79	2.044.827,80		
02/06/2018	0,00	2.044.827,80	-		286,79	2.045.114,60		
03/06/2018	0,00	2.045.114,60	-		286,79	2.045.401,39		
04/06/2018	0,74	2.045.401,39	504,53		286,79	2.046.192,72		
05/06/2018	0,74	2.046.192,72	504,85		286,79	2.046.984,36		
06/06/2018	0,74	2.046.984,36	505,05		286,79	2.047.776,21		
07/06/2018	0,74	2.047.776,21	505,24		286,79	2.048.568,24		
08/06/2018	0,74	2.048.568,24	505,44		286,79	2.049.360,47		
09/06/2018	0,00	2.049.360,47	-		286,79	2.049.647,27		
10/06/2018	0,00	2.049.647,27	-		286,79	2.049.934,06		
11/06/2018	0,74	2.049.934,06	505,65		286,79	2.050.726,51		
12/06/2018	0,74	2.050.726,51	505,97		286,79	2.051.519,27		
13/06/2018	0,74	2.051.519,27	506,17		286,79	2.052.312,23		
14/06/2018	0,74	2.052.312,23	506,36		286,79	2.053.105,39		
15/06/2018	0,74	2.053.105,39	506,56		286,79	2.053.898,74		
16/06/2018	0,00	2.053.898,74	-		286,79	2.054.185,53		
17/06/2018	0,00	2.054.185,53	-		286,79	2.054.472,32		
18/06/2018	0,74	2.054.472,32	506,77		286,79	2.055.265,89		
19/06/2018	0,74	2.055.265,89	507,09		286,79	2.056.059,77		
20/06/2018	0,74	2.056.059,77	507,29		286,79	2.056.853,85		
21/06/2018	0,74	2.056.853,85	507,48		286,79	2.057.648,13		
22/06/2018	0,74	2.057.648,13	507,68		286,79	2.058.442,60		
23/06/2018	0,00	2.058.442,60	-		286,79	2.058.729,40		
24/06/2018	0,00	2.058.729,40	-		286,79	2.059.016,19		
25/06/2018	0,74	2.059.016,19	507,89		286,79	2.059.810,87		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

26/06/2018	0,74	2.059.810,87	508,21		286,79	2.060.605,88		
27/06/2018	0,74	2.060.605,88	508,41		286,79	2.061.401,08		
28/06/2018	0,74	2.061.401,08	508,60		286,79	2.062.196,48		
29/06/2018	0,74	2.062.196,48	508,80		286,79	2.062.992,07		
30/06/2018	0,00	2.062.992,07	-		286,79	2.063.278,87		
01/07/2018	0,00	2.063.278,87	-		286,79	2.063.565,66		
02/07/2018	0,74	2.063.565,66	509,01		286,79	2.064.361,47		
03/07/2018	0,74	2.064.361,47	509,33		286,79	2.065.157,60		
04/07/2018	0,74	2.065.157,60	509,53		286,79	2.065.953,92		
05/07/2018	0,74	2.065.953,92	509,73		286,79	2.066.750,44		
06/07/2018	0,74	2.066.750,44	509,92		286,79	2.067.547,16		
07/07/2018	0,00	2.067.547,16	-		286,79	2.067.833,95		
08/07/2018	0,00	2.067.833,95	-		286,79	2.068.120,75		
09/07/2018	0,74	2.068.120,75	510,14		286,79	2.068.917,68		
10/07/2018	0,74	2.068.917,68	510,46		286,79	2.069.714,93		
11/07/2018	0,74	2.069.714,93	510,66		286,79	2.070.512,38		
12/07/2018	0,74	2.070.512,38	510,85		286,79	2.071.310,03		
13/07/2018	0,74	2.071.310,03	511,05		286,79	2.072.107,87		
14/07/2018	0,00	2.072.107,87	-		286,79	2.072.394,66		
15/07/2018	0,00	2.072.394,66	-		286,79	2.072.681,46		
16/07/2018	0,74	2.072.681,46	511,26		286,79	2.073.479,51		
17/07/2018	0,74	2.073.479,51	511,58		286,79	2.074.277,89		
18/07/2018	0,74	2.074.277,89	511,78		286,79	2.075.076,47		
19/07/2018	0,74	2.075.076,47	511,98		286,79	2.075.875,24		
20/07/2018	0,74	2.075.875,24	512,18		286,79	2.076.674,21		
21/07/2018	0,00	2.076.674,21	-		286,79	2.076.961,00		
22/07/2018	0,00	2.076.961,00	-		286,79	2.077.247,80		
23/07/2018	0,74	2.077.247,80	512,39		286,79	2.078.046,98		
24/07/2018	0,74	2.078.046,98	512,71		286,79	2.078.846,48		
25/07/2018	0,74	2.078.846,48	512,91		286,79	2.079.646,18		
26/07/2018	0,74	2.079.646,18	513,11		286,79	2.080.446,08		
27/07/2018	0,74	2.080.446,08	513,30		286,79	2.081.246,18		
28/07/2018	0,00	2.081.246,18	-		286,79	2.081.532,98		
29/07/2018	0,00	2.081.532,98	-		286,79	2.081.819,77		
30/07/2018	0,74	2.081.819,77	513,52		286,79	2.082.620,08		
31/07/2018	0,74	2.082.620,08	513,84		286,79	2.083.420,71		
01/08/2018	0,74	2.083.420,71	514,04		286,79	2.084.221,54		
02/08/2018	0,74	2.084.221,54	514,23		286,79	2.085.022,57		
03/08/2018	0,74	2.085.022,57	514,43		286,79	2.085.823,80		
04/08/2018	0,00	2.085.823,80	-		286,79	2.086.110,59		
05/08/2018	0,00	2.086.110,59	-		286,79	2.086.397,39		
06/08/2018	0,74	2.086.397,39	514,64		286,79	2.087.198,82		
07/08/2018	0,74	2.087.198,82	514,97		286,79	2.088.000,59		
08/08/2018	0,74	2.088.000,59	515,17		286,79	2.088.802,55		
09/08/2018	0,74	2.088.802,55	515,37		286,79	2.089.604,71		
10/08/2018	0,74	2.089.604,71	515,56		286,79	2.090.407,06		
11/08/2018	0,00	2.090.407,06	-		286,79	2.090.693,86		
12/08/2018	0,00	2.090.693,86	-		286,79	2.090.980,65		
13/08/2018	0,74	2.090.980,65	515,78		286,79	2.091.783,22		
14/08/2018	0,74	2.091.783,22	516,10		286,79	2.092.586,11		
15/08/2018	0,74	2.092.586,11	516,30		286,79	2.093.389,21		
16/08/2018	0,74	2.093.389,21	516,50		286,79	2.094.192,50		
17/08/2018	0,74	2.094.192,50	516,69		286,79	2.094.995,99		
18/08/2018	0,00	2.094.995,99	-		286,79	2.095.282,78		
19/08/2018	0,00	2.095.282,78	-		286,79	2.095.569,57		
20/08/2018	0,74	2.095.569,57	516,91		286,79	2.096.373,27		
21/08/2018	0,74	2.096.373,27	517,23		286,79	2.097.177,30		
22/08/2018	0,74	2.097.177,30	517,43		286,79	2.097.981,53		
23/08/2018	0,74	2.097.981,53	517,63		286,79	2.098.785,95		
24/08/2018	0,74	2.098.785,95	517,83		286,79	2.099.590,57		
25/08/2018	0,00	2.099.590,57	-		286,79	2.099.877,37		
26/08/2018	0,00	2.099.877,37	-		286,79	2.100.164,16		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

27/08/2018	0,74	2.100.164,16	518,04		286,79	2.100.968,99		
28/08/2018	0,74	2.100.968,99	518,37		286,79	2.101.774,15		
29/08/2018	0,74	2.101.774,15	518,57		286,79	2.102.579,51		
30/08/2018	0,74	2.102.579,51	518,76		286,79	2.103.385,07		
31/08/2018	0,74	2.103.385,07	518,96		286,79	2.104.190,83		
01/09/2018	0,00	2.104.190,83	-		286,79	2.104.477,62		
02/09/2018	0,00	2.104.477,62	-		286,79	2.104.764,42		
03/09/2018	0,74	2.104.764,42	519,18		286,79	2.105.570,39		
04/09/2018	0,74	2.105.570,39	519,50		286,79	2.106.376,68		
05/09/2018	0,74	2.106.376,68	519,70		286,79	2.107.183,18		
06/09/2018	0,74	2.107.183,18	519,90		286,79	2.107.989,87		
07/09/2018	0,00	2.107.989,87	-		286,79	2.108.276,66		
08/09/2018	0,00	2.108.276,66	-		286,79	2.108.563,46		
09/09/2018	0,00	2.108.563,46	-		286,79	2.108.850,25		
10/09/2018	0,74	2.108.850,25	520,18		286,79	2.109.657,23		
11/09/2018	0,74	2.109.657,23	520,51		286,79	2.110.464,53		
12/09/2018	0,74	2.110.464,53	520,71		286,79	2.111.272,04		
13/09/2018	0,74	2.111.272,04	520,91		286,79	2.112.079,74		
14/09/2018	0,74	2.112.079,74	521,11		286,79	2.112.887,64		
15/09/2018	0,00	2.112.887,64	-		286,79	2.113.174,43		
16/09/2018	0,00	2.113.174,43	-		286,79	2.113.461,23		
17/09/2018	0,74	2.113.461,23	521,32		286,79	2.114.269,34		
18/09/2018	0,74	2.114.269,34	521,65		286,79	2.115.077,78		
19/09/2018	0,74	2.115.077,78	521,85		286,79	2.115.886,43		
20/09/2018	0,74	2.115.886,43	522,05		286,79	2.116.695,27		
21/09/2018	0,74	2.116.695,27	522,25		286,79	2.117.504,31		
22/09/2018	0,00	2.117.504,31	-		286,79	2.117.791,10		
23/09/2018	0,00	2.117.791,10	-		286,79	2.118.077,90		
24/09/2018	0,74	2.118.077,90	522,46		286,79	2.118.887,15		
25/09/2018	0,74	2.118.887,15	522,79		286,79	2.119.696,73		
26/09/2018	0,74	2.119.696,73	522,99		286,79	2.120.506,51		
27/09/2018	0,74	2.120.506,51	523,19		286,79	2.121.316,49		
28/09/2018	0,74	2.121.316,49	523,39		286,79	2.122.126,67		
29/09/2018	0,00	2.122.126,67	-		286,79	2.122.413,47		
30/09/2018	0,00	2.122.413,47	-		286,79	2.122.700,26		
01/10/2018	0,74	2.122.700,26	523,60		286,79	2.123.510,65		
02/10/2018	0,74	2.123.510,65	523,93		286,79	2.124.321,38		
03/10/2018	0,74	2.124.321,38	524,13		286,79	2.125.132,30		
04/10/2018	0,74	2.125.132,30	524,33		286,79	2.125.943,42		
05/10/2018	0,74	2.125.943,42	524,53		286,79	2.126.754,74		
06/10/2018	0,00	2.126.754,74	-		286,79	2.127.041,54		
07/10/2018	0,00	2.127.041,54	-		286,79	2.127.328,33		
08/10/2018	0,74	2.127.328,33	524,74		286,79	2.128.139,87		
09/10/2018	0,74	2.128.139,87	525,07		286,79	2.128.951,73		
10/10/2018	0,74	2.128.951,73	525,27		286,79	2.129.763,80		
11/10/2018	0,74	2.129.763,80	525,47		286,79	2.130.576,06		
12/10/2018	0,00	2.130.576,06	-		286,79	2.130.862,85		
13/10/2018	0,00	2.130.862,85	-		286,79	2.131.149,65		
14/10/2018	0,00	2.131.149,65	-		286,79	2.131.436,44		
15/10/2018	0,74	2.131.436,44	525,75		286,79	2.132.248,99		
16/10/2018	0,74	2.132.248,99	526,08		286,79	2.133.061,87		
17/10/2018	0,74	2.133.061,87	526,29		286,79	2.133.874,95		
18/10/2018	0,74	2.133.874,95	526,49		286,79	2.134.688,23		
19/10/2018	0,74	2.134.688,23	526,69		286,79	2.135.501,71		
20/10/2018	0,00	2.135.501,71	-		286,79	2.135.788,50		
21/10/2018	0,00	2.135.788,50	-		286,79	2.136.075,29		
22/10/2018	0,74	2.136.075,29	526,90		286,79	2.136.888,99		
23/10/2018	0,74	2.136.888,99	527,23		286,79	2.137.703,01		
24/10/2018	0,74	2.137.703,01	527,43		286,79	2.138.517,23		
25/10/2018	0,74	2.138.517,23	527,63		286,79	2.139.331,66		
26/10/2018	0,74	2.139.331,66	527,83		286,79	2.140.146,28		
27/10/2018	0,00	2.140.146,28	-		286,79	2.140.433,08		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

28/10/2018	0,00	2.140.433,08	-		286,79	2.140.719,87		
29/10/2018	0,74	2.140.719,87	528,04		286,79	2.141.534,71		
30/10/2018	0,74	2.141.534,71	528,38		286,79	2.142.349,88		
31/10/2018	0,74	2.142.349,88	528,58		286,79	2.143.165,25		
01/11/2018	0,74	2.143.165,25	528,78		286,79	2.143.980,82		
02/11/2018	0,00	2.143.980,82	-		286,79	2.144.267,62		
03/11/2018	0,00	2.144.267,62	-		286,79	2.144.554,41		
04/11/2018	0,00	2.144.554,41	-		286,79	2.144.841,20		
05/11/2018	0,74	2.144.841,20	529,06		286,79	2.145.657,06		
06/11/2018	0,74	2.145.657,06	529,39		286,79	2.146.473,24		
07/11/2018	0,74	2.146.473,24	529,59		286,79	2.147.289,63		
08/11/2018	0,74	2.147.289,63	529,80		286,79	2.148.106,22		
09/11/2018	0,74	2.148.106,22	530,00		286,79	2.148.923,01		
10/11/2018	0,00	2.148.923,01	-		286,79	2.149.209,81		
11/11/2018	0,00	2.149.209,81	-		286,79	2.149.496,60		
12/11/2018	0,74	2.149.496,60	530,21		286,79	2.150.313,60		
13/11/2018	0,74	2.150.313,60	530,54		286,79	2.151.130,94		
14/11/2018	0,74	2.151.130,94	530,74		286,79	2.151.948,47		
15/11/2018	0,00	2.151.948,47	-		286,79	2.152.235,27		
16/11/2018	0,74	2.152.235,27	530,88		286,79	2.153.052,95		
17/11/2018	0,00	2.153.052,95	-		286,79	2.153.339,74		
18/11/2018	0,00	2.153.339,74	-		286,79	2.153.626,53		
19/11/2018	0,74	2.153.626,53	531,23		286,79	2.154.444,56		
20/11/2018	0,74	2.154.444,56	531,56		286,79	2.155.262,91		
21/11/2018	0,74	2.155.262,91	531,76		286,79	2.156.081,47		
22/11/2018	0,74	2.156.081,47	531,96		286,79	2.156.900,23		
23/11/2018	0,74	2.156.900,23	532,17		286,79	2.157.719,19		
24/11/2018	0,00	2.157.719,19	-		286,79	2.158.005,98		
25/11/2018	0,00	2.158.005,98	-		286,79	2.158.292,77		
26/11/2018	0,74	2.158.292,77	532,38		286,79	2.159.111,95		
27/11/2018	0,74	2.159.111,95	532,71		286,79	2.159.931,45		
28/11/2018	0,74	2.159.931,45	532,91		286,79	2.160.751,16		
29/11/2018	0,74	2.160.751,16	533,12		286,79	2.161.571,07		
30/11/2018	0,74	2.161.571,07	533,32		286,79	2.162.391,18		
01/12/2018	0,00	2.162.391,18	-		286,79	2.162.677,98		
02/12/2018	0,00	2.162.677,98	-		286,79	2.162.964,77		
03/12/2018	0,74	2.162.964,77	533,53		286,79	2.163.785,10		
04/12/2018	0,74	2.163.785,10	533,87		286,79	2.164.605,76		
05/12/2018	0,74	2.164.605,76	534,07		286,79	2.165.426,62		
06/12/2018	0,74	2.165.426,62	534,27		286,79	2.166.247,68		
07/12/2018	0,74	2.166.247,68	534,47		286,79	2.167.068,95		
08/12/2018	0,00	2.167.068,95	-		286,79	2.167.355,74		
09/12/2018	0,00	2.167.355,74	-		286,79	2.167.642,54		
10/12/2018	0,74	2.167.642,54	534,69		286,79	2.168.464,01		
11/12/2018	0,74	2.168.464,01	535,02		286,79	2.169.285,83		
12/12/2018	0,74	2.169.285,83	535,22		286,79	2.170.107,84		
13/12/2018	0,74	2.170.107,84	535,43		286,79	2.170.930,06		
14/12/2018	0,74	2.170.930,06	535,63		286,79	2.171.752,49		
15/12/2018	0,00	2.171.752,49	-		286,79	2.172.039,28		
16/12/2018	0,00	2.172.039,28	-		286,79	2.172.326,07		
17/12/2018	0,74	2.172.326,07	535,84		286,79	2.173.148,71		
18/12/2018	0,74	2.173.148,71	536,18		286,79	2.173.971,68		
19/12/2018	0,74	2.173.971,68	536,38		286,79	2.174.794,85		
20/12/2018	0,74	2.174.794,85	536,58		286,79	2.175.618,22		
21/12/2018	0,74	2.175.618,22	536,78		286,79	2.176.441,80		
22/12/2018	0,00	2.176.441,80	-		286,79	2.176.728,60		
23/12/2018	0,00	2.176.728,60	-		286,79	2.177.015,39		
24/12/2018	0,74	2.177.015,39	537,00		286,79	2.177.839,18		
25/12/2018	0,00	2.177.839,18	-		286,79	2.178.125,98		
26/12/2018	0,74	2.178.125,98	537,27		286,79	2.178.950,04		
27/12/2018	0,74	2.178.950,04	537,61		286,79	2.179.774,44		
28/12/2018	0,74	2.179.774,44	537,81		286,79	2.180.599,05		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

29/12/2018	0,00	2.180.599,05	-		286,79	2.180.885,84		
30/12/2018	0,00	2.180.885,84	-		286,79	2.181.172,63		
31/12/2018	0,74	2.181.172,63	538,02		286,79	2.181.997,45		
01/01/2019	0,00	2.181.997,45	-		286,79	2.182.284,24		
02/01/2019	0,74	2.182.284,24	538,30		286,79	2.183.109,33		
03/01/2019	0,74	2.183.109,33	538,63		286,79	2.183.934,76		
04/01/2019	0,74	2.183.934,76	538,84		286,79	2.184.760,39		
05/01/2019	0,00	2.184.760,39	-		286,79	2.185.047,19		
06/01/2019	0,00	2.185.047,19	-		286,79	2.185.333,98		
07/01/2019	0,74	2.185.333,98	539,05		286,79	2.186.159,82		
08/01/2019	0,74	2.186.159,82	539,39		286,79	2.186.986,00		
09/01/2019	0,74	2.186.986,00	539,59		286,79	2.187.812,38		
10/01/2019	0,74	2.187.812,38	539,79		286,79	2.188.638,97		
11/01/2019	0,74	2.188.638,97	540,00		286,79	2.189.465,76		
12/01/2019	0,00	2.189.465,76	-		286,79	2.189.752,56		
13/01/2019	0,00	2.189.752,56	-		286,79	2.190.039,35		
14/01/2019	0,74	2.190.039,35	540,21		286,79	2.190.866,35		
15/01/2019	0,74	2.190.866,35	540,55		286,79	2.191.693,70		
16/01/2019	0,74	2.191.693,70	540,75		286,79	2.192.521,24		
17/01/2019	0,74	2.192.521,24	540,96		286,79	2.193.348,99		
18/01/2019	0,74	2.193.348,99	541,16		286,79	2.194.176,94		
19/01/2019	0,00	2.194.176,94	-		286,79	2.194.463,74		
20/01/2019	0,00	2.194.463,74	-		286,79	2.194.750,53		
21/01/2019	0,74	2.194.750,53	541,37		286,79	2.195.578,70		
22/01/2019	0,74	2.195.578,70	541,71		286,79	2.196.407,20		
23/01/2019	0,74	2.196.407,20	541,91		286,79	2.197.235,91		
24/01/2019	0,74	2.197.235,91	542,12		286,79	2.198.064,82		
25/01/2019	0,74	2.198.064,82	542,32		286,79	2.198.893,94		
26/01/2019	0,00	2.198.893,94	-		286,79	2.199.180,73		
27/01/2019	0,00	2.199.180,73	-		286,79	2.199.467,52		
28/01/2019	0,74	2.199.467,52	542,54		286,79	2.200.296,85		
29/01/2019	0,74	2.200.296,85	542,87		286,79	2.201.126,52		
30/01/2019	0,74	2.201.126,52	543,08		286,79	2.201.956,39		
31/01/2019	0,74	2.201.956,39	543,28		286,79	2.202.786,47		
01/02/2019	0,74	2.202.786,47	543,49		286,79	2.203.616,75		
02/02/2019	0,00	2.203.616,75	-		286,79	2.203.903,55		
03/02/2019	0,00	2.203.903,55	-		286,79	2.204.190,34		
04/02/2019	0,74	2.204.190,34	543,70		286,79	2.205.020,83		
05/02/2019	0,74	2.205.020,83	544,04		286,79	2.205.851,67		
06/02/2019	0,74	2.205.851,67	544,24		286,79	2.206.682,70		
07/02/2019	0,74	2.206.682,70	544,45		286,79	2.207.513,95		
08/02/2019	0,74	2.207.513,95	544,65		286,79	2.208.345,40		
09/02/2019	0,00	2.208.345,40	-		286,79	2.208.632,19		
10/02/2019	0,00	2.208.632,19	-		286,79	2.208.918,98		
11/02/2019	0,74	2.208.918,98	544,87		286,79	2.209.750,64		
12/02/2019	0,74	2.209.750,64	545,21		286,79	2.210.582,64		
13/02/2019	0,74	2.210.582,64	545,41		286,79	2.211.414,85		
14/02/2019	0,74	2.211.414,85	545,62		286,79	2.212.247,26		
15/02/2019	0,74	2.212.247,26	545,82		286,79	2.213.079,88		
16/02/2019	0,00	2.213.079,88	-		286,79	2.213.366,67		
17/02/2019	0,00	2.213.366,67	-		286,79	2.213.653,46		
18/02/2019	0,74	2.213.653,46	546,03		286,79	2.214.486,29		
19/02/2019	0,74	2.214.486,29	546,37		286,79	2.215.319,46		
20/02/2019	0,74	2.215.319,46	546,58		286,79	2.216.152,83		
21/02/2019	0,74	2.216.152,83	546,79		286,79	2.216.986,41		
22/02/2019	0,74	2.216.986,41	546,99		286,79	2.217.820,20		
23/02/2019	0,00	2.217.820,20	-		286,79	2.218.106,99		
24/02/2019	0,00	2.218.106,99	-		286,79	2.218.393,79		
25/02/2019	0,74	2.218.393,79	547,20		286,79	2.219.227,78		
26/02/2019	0,74	2.219.227,78	547,54		286,79	2.220.062,12		
27/02/2019	0,74	2.220.062,12	547,75		286,79	2.220.896,67		
28/02/2019	0,74	2.220.896,67	547,96		286,79	2.221.731,42		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

01/03/2019	0,74	2.221.731,42	548,16		286,79	2.222.566,37		
02/03/2019	0,00	2.222.566,37	-		286,79	2.222.853,17		
03/03/2019	0,00	2.222.853,17	-		286,79	2.223.139,96		
04/03/2019	0,00	2.223.139,96	-		286,79	2.223.426,75		
05/03/2019	0,00	2.223.426,75	-		286,79	2.223.713,55		
06/03/2019	0,74	2.223.713,55	548,52		286,79	2.224.548,86		
07/03/2019	0,74	2.224.548,86	548,86		286,79	2.225.384,51		
08/03/2019	0,74	2.225.384,51	549,06		286,79	2.226.220,37		
09/03/2019	0,00	2.226.220,37	-		286,79	2.226.507,16		
10/03/2019	0,00	2.226.507,16	-		286,79	2.226.793,95		
11/03/2019	0,74	2.226.793,95	549,28		286,79	2.227.630,02		
12/03/2019	0,74	2.227.630,02	549,62		286,79	2.228.466,44		
13/03/2019	0,74	2.228.466,44	549,82		286,79	2.229.303,05		
14/03/2019	0,74	2.229.303,05	550,03		286,79	2.230.139,88		
15/03/2019	0,74	2.230.139,88	550,24		286,79	2.230.976,91		
16/03/2019	0,00	2.230.976,91	-		286,79	2.231.263,70		
17/03/2019	0,00	2.231.263,70	-		286,79	2.231.550,50		
18/03/2019	0,74	2.231.550,50	550,45		286,79	2.232.387,74		
19/03/2019	0,74	2.232.387,74	550,79		286,79	2.233.225,32		
20/03/2019	0,74	2.233.225,32	551,00		286,79	2.234.063,12		
21/03/2019	0,74	2.234.063,12	551,20		286,79	2.234.901,11		
22/03/2019	0,74	2.234.901,11	551,41		286,79	2.235.739,32		
23/03/2019	0,00	2.235.739,32	-		286,79	2.236.026,11		
24/03/2019	0,00	2.236.026,11	-		286,79	2.236.312,91		
25/03/2019	0,74	2.236.312,91	551,62		286,79	2.237.151,33		
26/03/2019	0,74	2.237.151,33	551,97		286,79	2.237.990,09		
27/03/2019	0,74	2.237.990,09	552,17		286,79	2.238.829,05		
28/03/2019	0,74	2.238.829,05	552,38		286,79	2.239.668,23		
29/03/2019	0,74	2.239.668,23	552,59		286,79	2.240.507,61		
30/03/2019	0,00	2.240.507,61	-		286,79	2.240.794,40		
31/03/2019	0,00	2.240.794,40	-		286,79	2.241.081,20		
01/04/2019	0,74	2.241.081,20	552,80		286,79	2.241.920,79		
02/04/2019	0,74	2.241.920,79	553,14		286,79	2.242.760,73		
03/04/2019	0,74	2.242.760,73	553,35		286,79	2.243.600,87		
04/04/2019	0,74	2.243.600,87	553,56		286,79	2.244.441,22		
05/04/2019	0,74	2.244.441,22	553,77		286,79	2.245.281,78		
06/04/2019	0,00	2.245.281,78	-		286,79	2.245.568,58		
07/04/2019	0,00	2.245.568,58	-		286,79	2.245.855,37		
08/04/2019	0,74	2.245.855,37	553,98		286,79	2.246.696,14		
09/04/2019	0,74	2.246.696,14	554,32		286,79	2.247.537,26		
10/04/2019	0,74	2.247.537,26	554,53		286,79	2.248.378,58		
11/04/2019	0,74	2.248.378,58	554,74		286,79	2.249.220,11		
12/04/2019	0,74	2.249.220,11	554,94		286,79	2.250.061,85		
13/04/2019	0,00	2.250.061,85	-		286,79	2.250.348,64		
14/04/2019	0,00	2.250.348,64	-		286,79	2.250.635,44		
15/04/2019	0,74	2.250.635,44	555,16		286,79	2.251.477,39		
16/04/2019	0,74	2.251.477,39	555,50		286,79	2.252.319,68		
17/04/2019	0,74	2.252.319,68	555,71		286,79	2.253.162,19		
18/04/2019	0,74	2.253.162,19	555,92		286,79	2.254.004,90		
19/04/2019	0,00	2.254.004,90	-		286,79	2.254.291,69		
20/04/2019	0,00	2.254.291,69	-		286,79	2.254.578,49		
21/04/2019	0,00	2.254.578,49	-		286,79	2.254.865,28		
22/04/2019	0,74	2.254.865,28	556,20		286,79	2.255.708,27		
23/04/2019	0,74	2.255.708,27	556,55		286,79	2.256.551,61		
24/04/2019	0,74	2.256.551,61	556,75		286,79	2.257.395,16		
25/04/2019	0,74	2.257.395,16	556,96		286,79	2.258.238,91		
26/04/2019	0,74	2.258.238,91	557,17		286,79	2.259.082,88		
27/04/2019	0,00	2.259.082,88	-		286,79	2.259.369,67		
28/04/2019	0,00	2.259.369,67	-		286,79	2.259.656,47		
29/04/2019	0,74	2.259.656,47	557,38		286,79	2.260.500,64		
30/04/2019	0,74	2.260.500,64	557,73		286,79	2.261.345,16		
01/05/2019	0,00	2.261.345,16	-		286,79	2.261.631,96		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

02/05/2019	0,74	2.261.631,96	557,87		286,79	2.262.476,62		
03/05/2019	0,74	2.262.476,62	558,22		286,79	2.263.321,63		
04/05/2019	0,00	2.263.321,63	-		286,79	2.263.608,42		
05/05/2019	0,00	2.263.608,42	-		286,79	2.263.895,22		
06/05/2019	0,74	2.263.895,22	558,43		286,79	2.264.740,44		
07/05/2019	0,74	2.264.740,44	558,77		286,79	2.265.586,00		
08/05/2019	0,74	2.265.586,00	558,98		286,79	2.266.431,78		
09/05/2019	0,74	2.266.431,78	559,19		286,79	2.267.277,77		
10/05/2019	0,74	2.267.277,77	559,40		286,79	2.268.123,96		
11/05/2019	0,00	2.268.123,96	-		286,79	2.268.410,75		
12/05/2019	0,00	2.268.410,75	-		286,79	2.268.697,55		
13/05/2019	0,74	2.268.697,55	559,61		286,79	2.269.543,95		
14/05/2019	0,74	2.269.543,95	559,96		286,79	2.270.390,71		
15/05/2019	0,74	2.270.390,71	560,17		286,79	2.271.237,67		
16/05/2019	0,74	2.271.237,67	560,38		286,79	2.272.084,84		
17/05/2019	0,74	2.272.084,84	560,59		286,79	2.272.932,22		
18/05/2019	0,00	2.272.932,22	-		286,79	2.273.219,01		
19/05/2019	0,00	2.273.219,01	-		286,79	2.273.505,81		
20/05/2019	0,74	2.273.505,81	560,80		286,79	2.274.353,40		
21/05/2019	0,74	2.274.353,40	561,15		286,79	2.275.201,34		
22/05/2019	0,74	2.275.201,34	561,35		286,79	2.276.049,49		
23/05/2019	0,74	2.276.049,49	561,56		286,79	2.276.897,84		
24/05/2019	0,74	2.276.897,84	561,77		286,79	2.277.746,41		
25/05/2019	0,00	2.277.746,41	-		286,79	2.278.033,20		
26/05/2019	0,00	2.278.033,20	-		286,79	2.278.320,00		
27/05/2019	0,74	2.278.320,00	561,99		286,79	2.279.168,78		
28/05/2019	0,74	2.279.168,78	562,33		286,79	2.280.017,90		
29/05/2019	0,74	2.280.017,90	562,54		286,79	2.280.867,24		
30/05/2019	0,74	2.280.867,24	562,75		286,79	2.281.716,79		
31/05/2019	0,74	2.281.716,79	562,96		286,79	2.282.566,54		
01/06/2019	0,00	2.282.566,54	-		286,79	2.282.853,34		
02/06/2019	0,00	2.282.853,34	-		286,79	2.283.140,13		
03/06/2019	0,74	2.283.140,13	563,17		286,79	2.283.990,10		
04/06/2019	0,74	2.283.990,10	563,52		286,79	2.284.840,42		
05/06/2019	0,74	2.284.840,42	563,73		286,79	2.285.690,94		
06/06/2019	0,74	2.285.690,94	563,94		286,79	2.286.541,68		
07/06/2019	0,74	2.286.541,68	564,15		286,79	2.287.392,63		
08/06/2019	0,00	2.287.392,63	-		286,79	2.287.679,42		
09/06/2019	0,00	2.287.679,42	-		286,79	2.287.966,21		
10/06/2019	0,74	2.287.966,21	564,36		286,79	2.288.817,37		
11/06/2019	0,74	2.288.817,37	564,71		286,79	2.289.668,88		
12/06/2019	0,74	2.289.668,88	564,92		286,79	2.290.520,60		
13/06/2019	0,74	2.290.520,60	565,13		286,79	2.291.372,53		
14/06/2019	0,74	2.291.372,53	565,34		286,79	2.292.224,67		
15/06/2019	0,00	2.292.224,67	-		286,79	2.292.511,46		
16/06/2019	0,00	2.292.511,46	-		286,79	2.292.798,25		
17/06/2019	0,74	2.292.798,25	565,56		286,79	2.293.650,60		
18/06/2019	0,74	2.293.650,60	565,91		286,79	2.294.503,30		
19/06/2019	0,74	2.294.503,30	566,12		286,79	2.295.356,22		
20/06/2019	0,00	2.295.356,22	-		286,79	2.295.643,01		
21/06/2019	0,74	2.295.643,01	566,26		286,79	2.296.496,06		
22/06/2019	0,00	2.296.496,06	-		286,79	2.296.782,86		
23/06/2019	0,00	2.296.782,86	-		286,79	2.297.069,65		
24/06/2019	0,74	2.297.069,65	566,61		286,79	2.297.923,05		
25/06/2019	0,74	2.297.923,05	566,96		286,79	2.298.776,81		
26/06/2019	0,74	2.298.776,81	567,17		286,79	2.299.630,77		
27/06/2019	0,74	2.299.630,77	567,38		286,79	2.300.484,95		
28/06/2019	0,74	2.300.484,95	567,59		286,79	2.301.339,34		
29/06/2019	0,00	2.301.339,34	-		286,79	2.301.626,13		
30/06/2019	0,00	2.301.626,13	-		286,79	2.301.912,92		
01/07/2019	0,74	2.301.912,92	567,81		286,79	2.302.767,52		
02/07/2019	0,74	2.302.767,52	568,16		286,79	2.303.622,47		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

03/07/2019	0,74	2.303.622,47	568,37		286,79	2.304.477,63		
04/07/2019	0,74	2.304.477,63	568,58		286,79	2.305.333,01		
05/07/2019	0,74	2.305.333,01	568,79		286,79	2.306.188,59		
06/07/2019	0,00	2.306.188,59	-		286,79	2.306.475,38		
07/07/2019	0,00	2.306.475,38	-		286,79	2.306.762,18		
08/07/2019	0,74	2.306.762,18	569,00		286,79	2.307.617,97		
09/07/2019	0,74	2.307.617,97	569,35		286,79	2.308.474,12		
10/07/2019	0,74	2.308.474,12	569,56		286,79	2.309.330,48		
11/07/2019	0,74	2.309.330,48	569,78		286,79	2.310.187,04		
12/07/2019	0,74	2.310.187,04	569,99		286,79	2.311.043,83		
13/07/2019	0,00	2.311.043,83	-		286,79	2.311.330,62		
14/07/2019	0,00	2.311.330,62	-		286,79	2.311.617,41		
15/07/2019	0,74	2.311.617,41	570,20		286,79	2.312.474,41		
16/07/2019	0,74	2.312.474,41	570,55		286,79	2.313.331,75		
17/07/2019	0,74	2.313.331,75	570,76		286,79	2.314.189,31		
18/07/2019	0,74	2.314.189,31	570,97		286,79	2.315.047,07		
19/07/2019	0,74	2.315.047,07	571,19		286,79	2.315.905,05		
20/07/2019	0,00	2.315.905,05	-		286,79	2.316.191,85		
21/07/2019	0,00	2.316.191,85	-		286,79	2.316.478,64		
22/07/2019	0,74	2.316.478,64	571,40		286,79	2.317.336,83		
23/07/2019	0,74	2.317.336,83	571,75		286,79	2.318.195,38		
24/07/2019	0,74	2.318.195,38	571,96		286,79	2.319.054,13		
25/07/2019	0,74	2.319.054,13	572,17		286,79	2.319.913,10		
26/07/2019	0,74	2.319.913,10	572,39		286,79	2.320.772,28		
27/07/2019	0,00	2.320.772,28	-		286,79	2.321.059,08		
28/07/2019	0,00	2.321.059,08	-		286,79	2.321.345,87		
29/07/2019	0,74	2.321.345,87	572,60		286,79	2.322.205,26		
30/07/2019	0,74	2.322.205,26	572,95		286,79	2.323.065,01		
31/07/2019	0,74	2.323.065,01	573,16		286,79	2.323.924,97		
01/08/2019	0,68	2.323.924,97	526,89		286,79	2.324.738,65		
02/08/2019	0,68	2.324.738,65	527,06		286,79	2.325.552,50		
03/08/2019	0,00	2.325.552,50	-		286,79	2.325.839,29		
04/08/2019	0,00	2.325.839,29	-		286,79	2.326.126,09		
05/08/2019	0,68	2.326.126,09	527,26		286,79	2.326.940,14		
06/08/2019	0,68	2.326.940,14	527,56		286,79	2.327.754,49		
07/08/2019	0,68	2.327.754,49	527,74		286,79	2.328.569,03		
08/08/2019	0,68	2.328.569,03	527,93		286,79	2.329.383,75		
09/08/2019	0,68	2.329.383,75	528,11		286,79	2.330.198,66		
10/08/2019	0,00	2.330.198,66	-		286,79	2.330.485,45		
11/08/2019	0,00	2.330.485,45	-		286,79	2.330.772,25		
12/08/2019	0,68	2.330.772,25	528,31		286,79	2.331.587,35		
13/08/2019	0,68	2.331.587,35	528,61		286,79	2.332.402,75		
14/08/2019	0,68	2.332.402,75	528,80		286,79	2.333.218,35		
15/08/2019	0,68	2.333.218,35	528,98		286,79	2.334.034,12		
16/08/2019	0,68	2.334.034,12	529,17		286,79	2.334.850,08		
17/08/2019	0,00	2.334.850,08	-		286,79	2.335.136,88		
18/08/2019	0,00	2.335.136,88	-		286,79	2.335.423,67		
19/08/2019	0,68	2.335.423,67	529,36		286,79	2.336.239,83		
20/08/2019	0,68	2.336.239,83	529,67		286,79	2.337.056,29		
21/08/2019	0,68	2.337.056,29	529,85		286,79	2.337.872,94		
22/08/2019	0,68	2.337.872,94	530,04		286,79	2.338.689,77		
23/08/2019	0,68	2.338.689,77	530,22		286,79	2.339.506,79		
24/08/2019	0,00	2.339.506,79	-		286,79	2.339.793,58		
25/08/2019	0,00	2.339.793,58	-		286,79	2.340.080,37		
26/08/2019	0,68	2.340.080,37	530,42		286,79	2.340.897,58		
27/08/2019	0,68	2.340.897,58	530,72		286,79	2.341.715,10		
28/08/2019	0,68	2.341.715,10	530,91		286,79	2.342.532,81		
29/08/2019	0,68	2.342.532,81	531,09		286,79	2.343.350,69		
30/08/2019	0,68	2.343.350,69	531,28		286,79	2.344.168,77		
31/08/2019	0,00	2.344.168,77	-		286,79	2.344.455,56		
01/09/2019	0,00	2.344.455,56	-		286,79	2.344.742,35		
02/09/2019	0,68	2.344.742,35	531,47		286,79	2.345.560,62		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

03/09/2019	0,68	2.345.560,62	531,78		286,79	2.346.379,20		
04/09/2019	0,68	2.346.379,20	531,97		286,79	2.347.197,96		
05/09/2019	0,68	2.347.197,96	532,15		286,79	2.348.016,90		
06/09/2019	0,68	2.348.016,90	532,34		286,79	2.348.836,04		
07/09/2019	0,00	2.348.836,04	-		286,79	2.349.122,83		
08/09/2019	0,00	2.349.122,83	-		286,79	2.349.409,62		
09/09/2019	0,68	2.349.409,62	532,53		286,79	2.350.228,95		
10/09/2019	0,68	2.350.228,95	532,84		286,79	2.351.048,58		
11/09/2019	0,68	2.351.048,58	533,03		286,79	2.351.868,40		
12/09/2019	0,68	2.351.868,40	533,21		286,79	2.352.688,41		
13/09/2019	0,68	2.352.688,41	533,40		286,79	2.353.508,60		
14/09/2019	0,00	2.353.508,60	-		286,79	2.353.795,39		
15/09/2019	0,00	2.353.795,39	-		286,79	2.354.082,19		
16/09/2019	0,68	2.354.082,19	533,59		286,79	2.354.902,57		
17/09/2019	0,68	2.354.902,57	533,90		286,79	2.355.723,26		
18/09/2019	0,68	2.355.723,26	534,08		286,79	2.356.544,14		
19/09/2019	0,63	2.356.544,14	494,99		286,79	2.357.325,92		
20/09/2019	0,63	2.357.325,92	495,14		286,79	2.358.107,86		
21/09/2019	0,00	2.358.107,86	-		286,79	2.358.394,65		
22/09/2019	0,00	2.358.394,65	-		286,79	2.358.681,45		
23/09/2019	0,63	2.358.681,45	495,32		286,79	2.359.463,56		
24/09/2019	0,63	2.359.463,56	495,59		286,79	2.360.245,95		
25/09/2019	0,63	2.360.245,95	495,76		286,79	2.361.028,50		
26/09/2019	0,63	2.361.028,50	495,92		286,79	2.361.811,21		
27/09/2019	0,63	2.361.811,21	496,08		286,79	2.362.594,09		
28/09/2019	0,00	2.362.594,09	-		286,79	2.362.880,88		
29/09/2019	0,00	2.362.880,88	-		286,79	2.363.167,68		
30/09/2019	0,63	2.363.167,68	496,27		286,79	2.363.950,74		
01/10/2019	0,63	2.363.950,74	496,53		286,79	2.364.734,06		
02/10/2019	0,63	2.364.734,06	496,70		286,79	2.365.517,56		
03/10/2019	0,63	2.365.517,56	496,86		286,79	2.366.301,21		
04/10/2019	0,63	2.366.301,21	497,03		286,79	2.367.085,04		
05/10/2019	0,00	2.367.085,04	-		286,79	2.367.371,83		
06/10/2019	0,00	2.367.371,83	-		286,79	2.367.658,62		
07/10/2019	0,63	2.367.658,62	497,21		286,79	2.368.442,62		
08/10/2019	0,63	2.368.442,62	497,48		286,79	2.369.226,90		
09/10/2019	0,63	2.369.226,90	497,64		286,79	2.370.011,33		
10/10/2019	0,63	2.370.011,33	497,81		286,79	2.370.795,93		
11/10/2019	0,63	2.370.795,93	497,97		286,79	2.371.580,70		
12/10/2019	0,00	2.371.580,70	-		286,79	2.371.867,49		
13/10/2019	0,00	2.371.867,49	-		286,79	2.372.154,29		
14/10/2019	0,63	2.372.154,29	498,15		286,79	2.372.939,23		
15/10/2019	0,63	2.372.939,23	498,42		286,79	2.373.724,45		
16/10/2019	0,63	2.373.724,45	498,59		286,79	2.374.509,83		
17/10/2019	0,63	2.374.509,83	498,75		286,79	2.375.295,37		
18/10/2019	0,63	2.375.295,37	498,92		286,79	2.376.081,08		
19/10/2019	0,00	2.376.081,08	-		286,79	2.376.367,88		
20/10/2019	0,00	2.376.367,88	-		286,79	2.376.654,67		
21/10/2019	0,63	2.376.654,67	499,10		286,79	2.377.440,56		
22/10/2019	0,63	2.377.440,56	499,37		286,79	2.378.226,72		
23/10/2019	0,63	2.378.226,72	499,53		286,79	2.379.013,05		
24/10/2019	0,63	2.379.013,05	499,70		286,79	2.379.799,54		
25/10/2019	0,63	2.379.799,54	499,86		286,79	2.380.586,20		
26/10/2019	0,00	2.380.586,20	-		286,79	2.380.872,99		
27/10/2019	0,00	2.380.872,99	-		286,79	2.381.159,79		
28/10/2019	0,63	2.381.159,79	500,04		286,79	2.381.946,62		
29/10/2019	0,63	2.381.946,62	500,31		286,79	2.382.733,73		
30/10/2019	0,63	2.382.733,73	500,48		286,79	2.383.521,00		
31/10/2019	0,57	2.383.521,00	452,96		286,79	2.384.260,76		
01/11/2019	0,57	2.384.260,76	453,10		286,79	2.385.000,65		
02/11/2019	0,00	2.385.000,65	-		286,79	2.385.287,45		
03/11/2019	0,00	2.385.287,45	-		286,79	2.385.574,24		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

04/11/2019	0,57	2.385.574,24	453,26		286,79	2.386.314,29		
05/11/2019	0,57	2.386.314,29	453,49		286,79	2.387.054,57		
06/11/2019	0,57	2.387.054,57	453,63		286,79	2.387.794,99		
07/11/2019	0,57	2.387.794,99	453,77		286,79	2.388.535,55		
08/11/2019	0,57	2.388.535,55	453,91		286,79	2.389.276,26		
09/11/2019	0,00	2.389.276,26	-		286,79	2.389.563,05		
10/11/2019	0,00	2.389.563,05	-		286,79	2.389.849,84		
11/11/2019	0,57	2.389.849,84	454,07		286,79	2.390.590,71		
12/11/2019	0,57	2.390.590,71	454,30		286,79	2.391.331,80		
13/11/2019	0,57	2.391.331,80	454,44		286,79	2.392.073,03		
14/11/2019	0,57	2.392.073,03	454,58		286,79	2.392.814,41		
15/11/2019	0,00	2.392.814,41	-		286,79	2.393.101,20		
16/11/2019	0,00	2.393.101,20	-		286,79	2.393.388,00		
17/11/2019	0,00	2.393.388,00	-		286,79	2.393.674,79		
18/11/2019	0,57	2.393.674,79	454,80		286,79	2.394.416,38		
19/11/2019	0,57	2.394.416,38	455,03		286,79	2.395.158,20		
20/11/2019	0,57	2.395.158,20	455,17		286,79	2.395.900,16		
21/11/2019	0,57	2.395.900,16	455,31		286,79	2.396.642,26		
22/11/2019	0,57	2.396.642,26	455,45		286,79	2.397.384,50		
23/11/2019	0,00	2.397.384,50	-		286,79	2.397.671,30		
24/11/2019	0,00	2.397.671,30	-		286,79	2.397.958,09		
25/11/2019	0,57	2.397.958,09	455,61		286,79	2.398.700,50		
26/11/2019	0,57	2.398.700,50	455,84		286,79	2.399.443,13		
27/11/2019	0,57	2.399.443,13	455,98		286,79	2.400.185,91		
28/11/2019	0,57	2.400.185,91	456,12		286,79	2.400.928,82		
29/11/2019	0,57	2.400.928,82	456,26		286,79	2.401.671,88		
30/11/2019	0,00	2.401.671,88	-		286,79	2.401.958,67		
01/12/2019	0,00	2.401.958,67	-		286,79	2.402.245,47		
02/12/2019	0,57	2.402.245,47	456,43		286,79	2.402.988,69		
03/12/2019	0,57	2.402.988,69	456,65		286,79	2.403.732,14		
04/12/2019	0,57	2.403.732,14	456,80		286,79	2.404.475,72		
05/12/2019	0,57	2.404.475,72	456,94		286,79	2.405.219,46		
06/12/2019	0,57	2.405.219,46	457,08		286,79	2.405.963,33		
07/12/2019	0,00	2.405.963,33	-		286,79	2.406.250,12		
08/12/2019	0,00	2.406.250,12	-		286,79	2.406.536,92		
09/12/2019	0,57	2.406.536,92	457,24		286,79	2.407.280,95		
10/12/2019	0,57	2.407.280,95	457,47		286,79	2.408.025,22		
11/12/2019	0,57	2.408.025,22	457,61		286,79	2.408.769,62		
12/12/2019	0,51	2.408.769,62	409,57		286,79	2.409.465,98		
13/12/2019	0,51	2.409.465,98	409,68		286,79	2.410.162,46		
14/12/2019	0,00	2.410.162,46	-		286,79	2.410.449,25		
15/12/2019	0,00	2.410.449,25	-		286,79	2.410.736,04		
16/12/2019	0,51	2.410.736,04	409,83		286,79	2.411.432,66		
17/12/2019	0,51	2.411.432,66	410,01		286,79	2.412.129,47		
18/12/2019	0,51	2.412.129,47	410,13		286,79	2.412.826,40		
19/12/2019	0,51	2.412.826,40	410,25		286,79	2.413.523,44		
20/12/2019	0,51	2.413.523,44	410,37		286,79	2.414.220,60		
21/12/2019	0,00	2.414.220,60	-		286,79	2.414.507,40		
22/12/2019	0,00	2.414.507,40	-		286,79	2.414.794,19		
23/12/2019	0,51	2.414.794,19	410,52		286,79	2.415.491,50		
24/12/2019	0,51	2.415.491,50	410,70		286,79	2.416.189,00		
25/12/2019	0,00	2.416.189,00	-		286,79	2.416.475,79		
26/12/2019	0,51	2.416.475,79	410,80		286,79	2.417.173,38		
27/12/2019	0,51	2.417.173,38	410,99		286,79	2.417.871,17		
28/12/2019	0,00	2.417.871,17	-		286,79	2.418.157,96		
29/12/2019	0,00	2.418.157,96	-		286,79	2.418.444,75		
30/12/2019	0,51	2.418.444,75	411,14		286,79	2.419.142,68		
31/12/2019	0,51	2.419.142,68	411,32		286,79	2.419.840,80		
01/01/2020	0,00	2.419.840,80	-		286,79	2.420.127,60		
02/01/2020	0,51	2.420.127,60	411,42		286,79	2.420.825,81		
03/01/2020	0,51	2.420.825,81	411,61		286,79	2.421.524,22		
04/01/2020	0,00	2.421.524,22	-		286,79	2.421.811,01		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

05/01/2020	0,00	2.421.811,01	-		286,79	2.422.097,80		
06/01/2020	0,51	2.422.097,80	411,76		286,79	2.422.796,35		
07/01/2020	0,51	2.422.796,35	411,95		286,79	2.423.495,09		
08/01/2020	0,51	2.423.495,09	412,06		286,79	2.424.193,95		
09/01/2020	0,51	2.424.193,95	412,18		286,79	2.424.892,93		
10/01/2020	0,51	2.424.892,93	412,30		286,79	2.425.592,02		
11/01/2020	0,00	2.425.592,02	-		286,79	2.425.878,82		
12/01/2020	0,00	2.425.878,82	-		286,79	2.426.165,61		
13/01/2020	0,51	2.426.165,61	412,45		286,79	2.426.864,85		
14/01/2020	0,51	2.426.864,85	412,64		286,79	2.427.564,28		
15/01/2020	0,51	2.427.564,28	412,76		286,79	2.428.263,83		
16/01/2020	0,51	2.428.263,83	412,88		286,79	2.428.963,50		
17/01/2020	0,51	2.428.963,50	412,99		286,79	2.429.663,29		
18/01/2020	0,00	2.429.663,29	-		286,79	2.429.950,08		
19/01/2020	0,00	2.429.950,08	-		286,79	2.430.236,88		
20/01/2020	0,51	2.430.236,88	413,14		286,79	2.430.936,81		
21/01/2020	0,51	2.430.936,81	413,33		286,79	2.431.636,94		
22/01/2020	0,51	2.431.636,94	413,45		286,79	2.432.337,18		
23/01/2020	0,51	2.432.337,18	413,57		286,79	2.433.037,54		
24/01/2020	0,51	2.433.037,54	413,69		286,79	2.433.738,02		
25/01/2020	0,00	2.433.738,02	-		286,79	2.434.024,81		
26/01/2020	0,00	2.434.024,81	-		286,79	2.434.311,61		
27/01/2020	0,51	2.434.311,61	413,83		286,79	2.435.012,23		
28/01/2020	0,51	2.435.012,23	414,02		286,79	2.435.713,05		
29/01/2020	0,51	2.435.713,05	414,14		286,79	2.436.413,99		
30/01/2020	0,51	2.436.413,99	414,26		286,79	2.437.115,04		
31/01/2020	0,51	2.437.115,04	414,38		286,79	2.437.816,21		
01/02/2020	0,00	2.437.816,21	-		286,79	2.438.103,01		
02/02/2020	0,00	2.438.103,01	-		286,79	2.438.389,80		
03/02/2020	0,51	2.438.389,80	414,53		286,79	2.439.091,12		
04/02/2020	0,51	2.439.091,12	414,72		286,79	2.439.792,63		
05/02/2020	0,51	2.439.792,63	414,84		286,79	2.440.494,26		
06/02/2020	0,48	2.440.494,26	390,55		286,79	2.441.171,60		
07/02/2020	0,48	2.441.171,60	390,65		286,79	2.441.849,04		
08/02/2020	0,00	2.441.849,04	-		286,79	2.442.135,84		
09/02/2020	0,00	2.442.135,84	-		286,79	2.442.422,63		
10/02/2020	0,48	2.442.422,63	390,79		286,79	2.443.100,21		
11/02/2020	0,48	2.443.100,21	390,96		286,79	2.443.777,97		
12/02/2020	0,48	2.443.777,97	391,07		286,79	2.444.455,83		
13/02/2020	0,48	2.444.455,83	391,18		286,79	2.445.133,80		
14/02/2020	0,48	2.445.133,80	391,28		286,79	2.445.811,87		
15/02/2020	0,00	2.445.811,87	-		286,79	2.446.098,67		
16/02/2020	0,00	2.446.098,67	-		286,79	2.446.385,46		
17/02/2020	0,48	2.446.385,46	391,42		286,79	2.447.063,68		
18/02/2020	0,48	2.447.063,68	391,59		286,79	2.447.742,06		
19/02/2020	0,48	2.447.742,06	391,70		286,79	2.448.420,56		
20/02/2020	0,48	2.448.420,56	391,81		286,79	2.449.099,16		
21/02/2020	0,48	2.449.099,16	391,92		286,79	2.449.777,87		
22/02/2020	0,00	2.449.777,87	-		286,79	2.450.064,67		
23/02/2020	0,00	2.450.064,67	-		286,79	2.450.351,46		
24/02/2020	0,00	2.450.351,46	-		286,79	2.450.638,26		
25/02/2020	0,00	2.450.638,26	-		286,79	2.450.925,05		
26/02/2020	0,48	2.450.925,05	392,15		286,79	2.451.603,99		
27/02/2020	0,48	2.451.603,99	392,32		286,79	2.452.283,10		
28/02/2020	0,48	2.452.283,10	392,43		286,79	2.452.962,33		
29/02/2020	0,00	2.452.962,33	-		286,79	2.453.249,12		
01/03/2020	0,00	2.453.249,12	-		286,79	2.453.535,91		
02/03/2020	0,48	2.453.535,91	392,57		286,79	2.454.215,27		
03/03/2020	0,48	2.454.215,27	392,74		286,79	2.454.894,80		
04/03/2020	0,48	2.454.894,80	392,85		286,79	2.455.574,44		
05/03/2020	0,48	2.455.574,44	392,95		286,79	2.456.254,19		
06/03/2020	0,48	2.456.254,19	393,06		286,79	2.456.934,05		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

07/03/2020	0,00	2.456.934,05	-		286,79	2.457.220,84		
08/03/2020	0,00	2.457.220,84	-		286,79	2.457.507,64		
09/03/2020	0,48	2.457.507,64	393,20		286,79	2.458.187,63		
10/03/2020	0,48	2.458.187,63	393,37		286,79	2.458.867,80		
11/03/2020	0,48	2.458.867,80	393,48		286,79	2.459.548,08		
12/03/2020	0,48	2.459.548,08	393,59		286,79	2.460.228,46		
13/03/2020	0,48	2.460.228,46	393,70		286,79	2.460.908,95		
14/03/2020	0,00	2.460.908,95	-		286,79	2.461.195,75		
15/03/2020	0,00	2.461.195,75	-		286,79	2.461.482,54		
16/03/2020	0,48	2.461.482,54	393,84		286,79	2.462.163,17		
17/03/2020	0,48	2.462.163,17	394,01		286,79	2.462.843,97		
18/03/2020	0,48	2.462.843,97	394,12		286,79	2.463.524,89		
19/03/2020	0,43	2.463.524,89	353,16		286,79	2.464.164,84		
20/03/2020	0,43	2.464.164,84	353,25		286,79	2.464.804,88		
21/03/2020	0,00	2.464.804,88	-		286,79	2.465.091,68		
22/03/2020	0,00	2.465.091,68	-		286,79	2.465.378,47		
23/03/2020	0,43	2.465.378,47	353,37		286,79	2.466.018,64		
24/03/2020	0,43	2.466.018,64	353,51		286,79	2.466.658,94		
25/03/2020	0,43	2.466.658,94	353,61		286,79	2.467.299,34		
26/03/2020	0,43	2.467.299,34	353,70		286,79	2.467.939,83		
27/03/2020	0,43	2.467.939,83	353,79		286,79	2.468.580,42		
28/03/2020	0,00	2.468.580,42	-		286,79	2.468.867,21		
29/03/2020	0,00	2.468.867,21	-		286,79	2.469.154,00		
30/03/2020	0,43	2.469.154,00	353,91		286,79	2.469.794,71		
31/03/2020	0,43	2.469.794,71	354,05		286,79	2.470.435,56		
01/04/2020	0,43	2.470.435,56	354,15		286,79	2.471.076,50		
02/04/2020	0,43	2.471.076,50	354,24		286,79	2.471.717,53		
03/04/2020	0,43	2.471.717,53	354,33		286,79	2.472.358,65		
04/04/2020	0,00	2.472.358,65	-		286,79	2.472.645,45		
05/04/2020	0,00	2.472.645,45	-		286,79	2.472.932,24		
06/04/2020	0,43	2.472.932,24	354,45		286,79	2.473.573,49		
07/04/2020	0,43	2.473.573,49	354,60		286,79	2.474.214,88		
08/04/2020	0,43	2.474.214,88	354,69		286,79	2.474.856,36		
09/04/2020	0,43	2.474.856,36	354,78		286,79	2.475.497,94		
10/04/2020	0,00	2.475.497,94	-		286,79	2.475.784,73		
11/04/2020	0,00	2.475.784,73	-		286,79	2.476.071,52		
12/04/2020	0,00	2.476.071,52	-		286,79	2.476.358,32		
13/04/2020	0,43	2.476.358,32	354,94		286,79	2.477.000,05		
14/04/2020	0,43	2.477.000,05	355,09		286,79	2.477.641,94		
15/04/2020	0,43	2.477.641,94	355,18		286,79	2.478.283,91		
16/04/2020	0,43	2.478.283,91	355,27		286,79	2.478.925,98		
17/04/2020	0,43	2.478.925,98	355,36		286,79	2.479.568,13		
18/04/2020	0,00	2.479.568,13	-		286,79	2.479.854,93		
19/04/2020	0,00	2.479.854,93	-		286,79	2.480.141,72		
20/04/2020	0,43	2.480.141,72	355,49		286,79	2.480.784,00		
21/04/2020	0,00	2.480.784,00	-		286,79	2.481.070,79		
22/04/2020	0,43	2.481.070,79	355,62		286,79	2.481.713,21		
23/04/2020	0,43	2.481.713,21	355,76		286,79	2.482.355,77		
24/04/2020	0,43	2.482.355,77	355,86		286,79	2.482.998,41		
25/04/2020	0,00	2.482.998,41	-		286,79	2.483.285,21		
26/04/2020	0,00	2.483.285,21	-		286,79	2.483.572,00		
27/04/2020	0,43	2.483.572,00	355,98		286,79	2.484.214,77		
28/04/2020	0,43	2.484.214,77	356,12		286,79	2.484.857,69		
29/04/2020	0,43	2.484.857,69	356,21		286,79	2.485.500,70		
30/04/2020	0,43	2.485.500,70	356,31		286,79	2.486.143,80		
01/05/2020	0,43	2.486.143,80	356,40		286,79	2.486.786,99		
02/05/2020	0,00	2.486.786,99	-		286,79	2.487.073,78		
03/05/2020	0,00	2.487.073,78	-		286,79	2.487.360,58		
04/05/2020	0,43	2.487.360,58	356,52		286,79	2.488.003,89		
05/05/2020	0,43	2.488.003,89	356,66		286,79	2.488.647,35		
06/05/2020	0,43	2.488.647,35	356,76		286,79	2.489.290,90		
07/05/2020	0,34	2.489.290,90	282,16		286,79	2.489.859,86		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

08/05/2020	0,34	2.489.859,86	282,22		286,79	2.490.428,87		
09/05/2020	0,00	2.490.428,87	-		286,79	2.490.715,66		
10/05/2020	0,00	2.490.715,66	-		286,79	2.491.002,45		
11/05/2020	0,34	2.491.002,45	282,31		286,79	2.491.571,56		
12/05/2020	0,34	2.491.571,56	282,41		286,79	2.492.140,77		
13/05/2020	0,34	2.492.140,77	282,47		286,79	2.492.710,03		
14/05/2020	0,34	2.492.710,03	282,54		286,79	2.493.279,37		
15/05/2020	0,34	2.493.279,37	282,60		286,79	2.493.848,77		
16/05/2020	0,00	2.493.848,77	-		286,79	2.494.135,56		
17/05/2020	0,00	2.494.135,56	-		286,79	2.494.422,35		
18/05/2020	0,34	2.494.422,35	282,70		286,79	2.494.991,85		
19/05/2020	0,34	2.494.991,85	282,80		286,79	2.495.561,44		
20/05/2020	0,34	2.495.561,44	282,86		286,79	2.496.131,10		
21/05/2020	0,34	2.496.131,10	282,93		286,79	2.496.700,82		
22/05/2020	0,34	2.496.700,82	282,99		286,79	2.497.270,60		
23/05/2020	0,00	2.497.270,60	-		286,79	2.497.557,40		
24/05/2020	0,00	2.497.557,40	-		286,79	2.497.844,19		
25/05/2020	0,34	2.497.844,19	283,09		286,79	2.498.414,07		
26/05/2020	0,34	2.498.414,07	283,19		286,79	2.498.984,05		
27/05/2020	0,34	2.498.984,05	283,25		286,79	2.499.554,10		
28/05/2020	0,34	2.499.554,10	283,31		286,79	2.500.124,20		
29/05/2020	0,34	2.500.124,20	283,38		286,79	2.500.694,38		
30/05/2020	0,00	2.500.694,38	-		286,79	2.500.981,17		
31/05/2020	0,00	2.500.981,17	-		286,79	2.501.267,97		
01/06/2020	0,34	2.501.267,97	283,48		286,79	2.501.838,24		
02/06/2020	0,34	2.501.838,24	283,57		286,79	2.502.408,60		
03/06/2020	0,34	2.502.408,60	283,64		286,79	2.502.979,04		
04/06/2020	0,34	2.502.979,04	283,70		286,79	2.503.549,53		
05/06/2020	0,34	2.503.549,53	283,77		286,79	2.504.120,09		
06/06/2020	0,00	2.504.120,09	-		286,79	2.504.406,89		
07/06/2020	0,00	2.504.406,89	-		286,79	2.504.693,68		
08/06/2020	0,34	2.504.693,68	283,87		286,79	2.505.264,34		
09/06/2020	0,34	2.505.264,34	283,96		286,79	2.505.835,10		
10/06/2020	0,34	2.505.835,10	284,03		286,79	2.506.405,92		
11/06/2020	0,00	2.506.405,92	-		286,79	2.506.692,71		
12/06/2020	0,34	2.506.692,71	284,09		286,79	2.507.263,60		
13/06/2020	0,00	2.507.263,60	-		286,79	2.507.550,39		
14/06/2020	0,00	2.507.550,39	-		286,79	2.507.837,18		
15/06/2020	0,34	2.507.837,18	284,22		286,79	2.508.408,20		
16/06/2020	0,34	2.508.408,20	284,32		286,79	2.508.979,31		
17/06/2020	0,34	2.508.979,31	284,38		286,79	2.509.550,49		
18/06/2020	0,25	2.509.550,49	209,15		286,79	2.510.046,44		
19/06/2020	0,25	2.510.046,44	209,19		286,79	2.510.542,42		
20/06/2020	0,00	2.510.542,42	-		286,79	2.510.829,21		
21/06/2020	0,00	2.510.829,21	-		286,79	2.511.116,01		
22/06/2020	0,25	2.511.116,01	209,26		286,79	2.511.612,06		
23/06/2020	0,25	2.511.612,06	209,32		286,79	2.512.108,17		
24/06/2020	0,25	2.512.108,17	209,36		286,79	2.512.604,32		
25/06/2020	0,25	2.512.604,32	209,40		286,79	2.513.100,52		
26/06/2020	0,25	2.513.100,52	209,44		286,79	2.513.596,76		
27/06/2020	0,00	2.513.596,76	-		286,79	2.513.883,55		
28/06/2020	0,00	2.513.883,55	-		286,79	2.514.170,34		
29/06/2020	0,25	2.514.170,34	209,51		286,79	2.514.666,65		
30/06/2020	0,25	2.514.666,65	209,57		286,79	2.515.163,02		
01/07/2020	0,25	2.515.163,02	209,61		286,79	2.515.659,43		
02/07/2020	0,25	2.515.659,43	209,66		286,79	2.516.155,88		
03/07/2020	0,25	2.516.155,88	209,70		286,79	2.516.652,37		
04/07/2020	0,00	2.516.652,37	-		286,79	2.516.939,16		
05/07/2020	0,00	2.516.939,16	-		286,79	2.517.225,95		
06/07/2020	0,25	2.517.225,95	209,77		286,79	2.517.722,52		
07/07/2020	0,25	2.517.722,52	209,83		286,79	2.518.219,14		
08/07/2020	0,25	2.518.219,14	209,87		286,79	2.518.715,80		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

09/07/2020	0,25	2.518.715,80	209,91		286,79	2.519.212,51		
10/07/2020	0,25	2.519.212,51	209,95		286,79	2.519.709,25		
11/07/2020	0,00	2.519.709,25	-		286,79	2.519.996,05		
12/07/2020	0,00	2.519.996,05	-		286,79	2.520.282,84		
13/07/2020	0,25	2.520.282,84	210,02		286,79	2.520.779,66		
14/07/2020	0,25	2.520.779,66	210,08		286,79	2.521.276,53		
15/07/2020	0,25	2.521.276,53	210,12		286,79	2.521.773,45		
16/07/2020	0,25	2.521.773,45	210,17		286,79	2.522.270,41		
17/07/2020	0,25	2.522.270,41	210,21		286,79	2.522.767,41		
18/07/2020	0,00	2.522.767,41	-		286,79	2.523.054,20		
19/07/2020	0,00	2.523.054,20	-		286,79	2.523.341,00		
20/07/2020	0,25	2.523.341,00	210,28		286,79	2.523.838,07		
21/07/2020	0,25	2.523.838,07	210,34		286,79	2.524.335,20		
22/07/2020	0,25	2.524.335,20	210,38		286,79	2.524.832,37		
23/07/2020	0,25	2.524.832,37	210,42		286,79	2.525.329,59		
24/07/2020	0,25	2.525.329,59	210,46		286,79	2.525.826,84		
25/07/2020	0,00	2.525.826,84	-		286,79	2.526.113,64		
26/07/2020	0,00	2.526.113,64	-		286,79	2.526.400,43		
27/07/2020	0,25	2.526.400,43	210,53		286,79	2.526.897,76		
28/07/2020	0,25	2.526.897,76	210,59		286,79	2.527.395,14		
29/07/2020	0,25	2.527.395,14	210,63		286,79	2.527.892,57		
30/07/2020	0,25	2.527.892,57	210,68		286,79	2.528.390,04		
31/07/2020	0,25	2.528.390,04	210,72		286,79	2.528.887,55		
01/08/2020	0,00	2.528.887,55	-		286,79	2.529.174,35		
02/08/2020	0,00	2.529.174,35	-		286,79	2.529.461,14		
03/08/2020	0,25	2.529.461,14	210,79		286,79	2.529.958,72		
04/08/2020	0,25	2.529.958,72	210,85		286,79	2.530.456,36		
05/08/2020	0,25	2.530.456,36	210,89		286,79	2.530.954,05		
06/08/2020	0,22	2.530.954,05	185,62		286,79	2.531.426,46		
07/08/2020	0,22	2.531.426,46	185,65		286,79	2.531.898,90		
08/08/2020	0,00	2.531.898,90	-		286,79	2.532.185,70		
09/08/2020	0,00	2.532.185,70	-		286,79	2.532.472,49		
10/08/2020	0,22	2.532.472,49	185,71		286,79	2.532.945,00		
11/08/2020	0,22	2.532.945,00	185,76		286,79	2.533.417,56		
12/08/2020	0,22	2.533.417,56	185,80		286,79	2.533.890,15		
13/08/2020	0,22	2.533.890,15	185,83		286,79	2.534.362,77		
14/08/2020	0,22	2.534.362,77	185,87		286,79	2.534.835,43		
15/08/2020	0,00	2.534.835,43	-		286,79	2.535.122,23		
16/08/2020	0,00	2.535.122,23	-		286,79	2.535.409,02		
17/08/2020	0,22	2.535.409,02	185,93		286,79	2.535.881,75		
18/08/2020	0,22	2.535.881,75	185,98		286,79	2.536.354,52		
19/08/2020	0,22	2.536.354,52	186,01		286,79	2.536.827,32		
20/08/2020	0,22	2.536.827,32	186,05		286,79	2.537.300,17		
21/08/2020	0,22	2.537.300,17	186,08		286,79	2.537.773,04		
22/08/2020	0,00	2.537.773,04	-		286,79	2.538.059,84		
23/08/2020	0,00	2.538.059,84	-		286,79	2.538.346,63		
24/08/2020	0,22	2.538.346,63	186,15		286,79	2.538.819,57		
25/08/2020	0,22	2.538.819,57	186,19		286,79	2.539.292,56		
26/08/2020	0,22	2.539.292,56	186,23		286,79	2.539.765,58		
27/08/2020	0,22	2.539.765,58	186,26		286,79	2.540.238,64		
28/08/2020	0,22	2.540.238,64	186,30		286,79	2.540.711,73		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B6.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

Planilha de Cálculos

Data do Cálculo *10/11/2020*
Ajuizamento *10/12/2014*

Exequente: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO AS
Executados: Lucila Maria Furlan e Outros
Execução n.º 1124443-12.2014.8.26.0100, 6ª Vara Cível Central do Foro de São Paulo/SP

Custas e Despesas Processuais

DESCRIÇÃO	DATA DO PAGAMENTO	VALOR	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (TJ/SP)		VALOR ATUALIZADO DAS CUSTAS E DESPESAS
			ÍNDICE DA ÉPOCA	ÍNDICE 11/2020	
Custas Iniciais	04/12/2014	R$ 10.897,36	55,465502	75,163517	R$ 14.767,45
Custas Taxa de Mandato	03/12/2014	R$ 14,48	55,465502	75,163517	R$ 19,62
Certidão Premonitória	03/12/2014	R$ 19,40	55,465502	75,163517	R$ 26,29
Custas Diligência oficial de justiça	09/12/2014	R$ 187,20	55,465502	75,163517	R$ 253,68
Custas Diligência oficial de justiça	03/12/2014	R$ 60,42	55,465502	75,163517	R$ 81,88
Custas Taxa de Mandato	20/02/2015	R$ 15,76	56,635366	75,163517	R$ 20,92
Custas Taxa de Mandato	14/08/2015	R$ 15,76	59,951381	75,163517	R$ 19,76
Custas Bacenjud	03/05/2016	R$ 12,20	64,328264	75,163517	R$ 14,25
Penhora via arisp	22/02/2018	R$ 572,14	67,712311	75,163517	R$ 635,10
Custas infojud	03/10/2019	R$ 48,00	71,712333	75,163517	R$ 50,31

SUBTOTAL R$ 15.889,26

Valor Total Atualizado da Dívida, Honorários, Custas e Despesas Processuais

[1]	**Valor Atualizado do Débito**	**R$ 2.540.711,73**
[2]	**Honorários Advocatícios (10%)**	**R$ 254.071,17**
[3]	**Custas e Despesas Processuais**	**R$ 15.889,26**
[4]	**Custas da satisfação da execução (1% de [1] + [2] + [3])** *(Previstas no art. 4º, III e § 1º da Lei Estadual n.º 11.608/2003)*	**R$ 28.106,72**
	VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA **[1] + [2] + [3] + [4]**	**R$ 2.838.778,88**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO DENIS MARTINS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2020 às 15:58 , sob o número WJMJ20417727771 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1124443-12.2014.8.26.0100 e código A0798B9.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22052716203453700000083576338
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22052716203453700000083576338
Assinado eletronicamente por: WILLIAM CARMONA MAYA - 27/05/2022 16:20:35

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORISSO – ESTADO DO MATO GROSSO.

Processo nº 0008839-23.2014.8.11.0040
Execução de Título Extrajudicial

TRAVESSIA SECURITIZADA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **NATIV – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS e OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por suas advogadas infra-assinadas, em atendimento à intimação de ID n.º 85728665, manifestar-se nos seguintes termos.

01. *Ab Initio*, cumpre informar que os autos digitalizados não correspondem a integra com os autos físicos e antes disponibilizados no Sistema *PEA*, destacando-se as seguintes inconsistências:

- *ID 85137159 - Volume 04 – parte 1 A – ausentes as fls. 601/648*
- *ID 85253144 - Volume 13 – parte 3 - ausentes as fls. 2569/2689*
- *ID 85256302 - Volume 14 – parte 2 A – ausentes fls. 2679/2689*
- *ID 85267528 – Volume 15 – parte 7 A – ilegíveis fls. 6/12*
- *ID 85272466 – Volume 16 – parte 4 – ilegível fl. 3*
- *ID 85362641 - Volume 20 – parte 2 – ilegíveis fls. 3821/3831*

02. Dessa forma, requer seja determinado à Z. Serventia para que regularize a digitalização realizada, a fim de que os autos eletrônicos correspondam a íntegra dos autos físicos.

03. Ademais, conforme se verifica da intimação de ID n.º 85728665, a Credora Travessia também foi intimada a se manifestar da habilitação de ID

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22060219463474700000084067723
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060219463474700000084067723
Assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA - 02/06/2022 19:46:35

85676246, apresentada por **credores extraconcursais trabalhistas**, informando a adesão ao Plano de Recuperação Judicial.

04. Contudo, da detida análise da referida manifestação, verifica-se que os credores peticionantes, requereram a intimação dos **Recuperandas,** para, querendo, manifestarem acerca do pedido de habilitação, conforme tela abaixo colacionada:

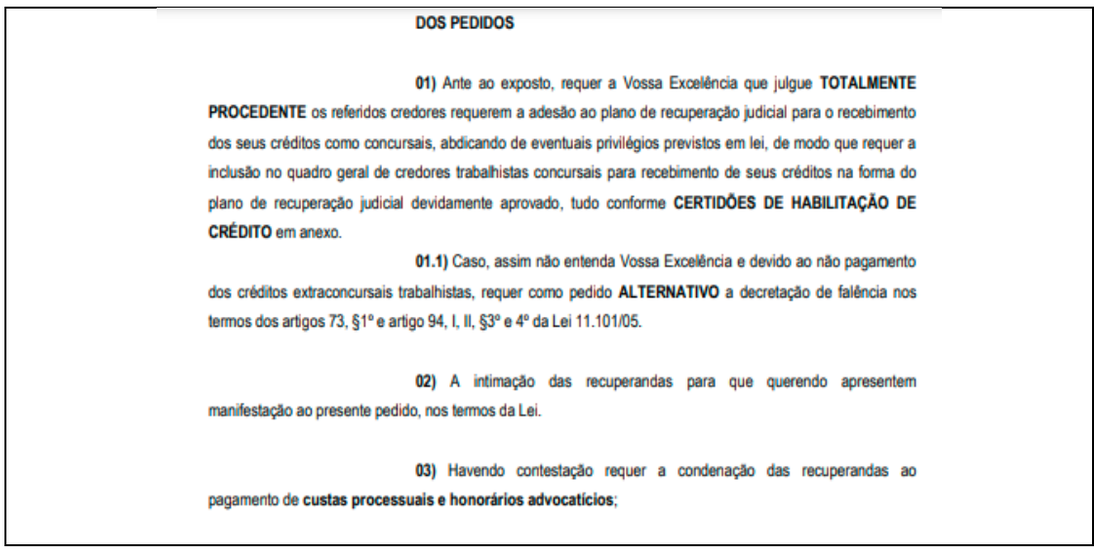

DOS PEDIDOS

01) Ante ao exposto, requer a Vossa Excelência que julgue **TOTALMENTE PROCEDENTE** os referidos credores requerem a adesão ao plano de recuperação judicial para o recebimento dos seus créditos como concursais, abdicando de eventuais privilégios previstos em lei, de modo que requer a inclusão no quadro geral de credores trabalhistas concursais para recebimento de seus créditos na forma do plano de recuperação judicial devidamente aprovado, tudo conforme **CERTIDÕES DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** em anexo.

01.1) Caso, assim não entenda Vossa Excelência e devido ao não pagamento dos créditos extraconcursais trabalhistas, requer como pedido **ALTERNATIVO** a decretação de falência nos termos dos artigos 73, §1º e artigo 94, I, II, §3º e 4º da Lei 11.101/05.

02) A intimação das recuperandas para que querendo apresentem manifestação ao presente pedido, nos termos da Lei.

03) Havendo contestação requer a condenação das recuperandas ao pagamento de **custas processuais e honorários advocatícios**;

05. Em razão de possível equívoco na intimação realizada, a Credora Travessia requer sejam as Recuperandas intimadas para que se manifestem do pedido apresentado pelos Credores Trabalhistas extraconcursais, nos termos requeridos na referida manifestação, bem como, se o caso, que seja oportunizado a todos os credores arrolados na presente recuperação, para manifestarem-se acerca do requerimento.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Campinas, 02 de junho de 2.022.

CARINA MOISÉS MENDONÇA
OAB/SP 210.867

ANA CAROLINA RÔVERE DE OLIVEIRA
OAB/SP 406.690

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:44
Número do documento: 22060219463474700000084067723
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060219463474700000084067723
Assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA - 02/06/2022 19:46:35

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

PROCESSO Nº 1008121-51.2022.8.11.0000

ENCAMINHA DECISÃO MONOCRÁTICA:

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)1008121-51.2022.8.11.0000

AGRAVANTE: ALLAN DE LIMA VIEIRA, AMILTON DO CEU CARVALHO, DANIELA CASAGRANDE, LIANA CILENE JUNG, PRISCILA NASCIMENTO E SILVA PACHECO, SILVANA SILVA PEREIRA

AGRAVADO: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., NATIV FOODS LTDA, NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA, ICARO ALBERTO DAL MOLIN

Vistos etc.

Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto por **ALLAN DE LIMA VIEIRA, AMILTON DO CEU CARVALHO, DANIELA CASAGRANDE, LIANA CILENE JUNG, PRISCILA NASCIMENTO E SILVA PACHECO e SILVANA SILVA PEREIRA** contra decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Sorriso.

Logo após a interposição, os agravantes peticionaram e informaram:

> *"1) O Recurso interposto buscava a reforma da decisão que deixou de homologar a venda do imóvel denominado UPI2, parte do imóvel objeto da matricula 27.261 do RGI da Comarca de Sorriso/MT, cujos recursos seriam destinados à satisfação dos créditos da classe trabalhista habilitados nos autos da Recuperação Judicial nº 0008839-23.2014.8.11.0040. 2) Ocorre que o Juízo Singular terminou por homologar a venda do referido imóvel ante a apresentação de proposta ainda mais vantajosa pelo Agravado Icaro Alberto Dal Molin, conforme se denota pela anexa decisão de ID 86004280. 3) Referida homologação atende os anseios dos Credores Trabalhistas, e desta forma os Agravantes destacam seu intento de não mais prosseguir com o presente recurso. Desse modo, com fundamento nos ditames do art. 998 do Código de Processo Civil, os Agravantes vêm desistir deste recurso de Agravo de Instrumento renunciando ao direito de recorrer. Requer, pois, o arquivamento destes autos, independentemente da oitiva da parte contrária ou homologação."*

Com efeito, o artigo 998, *caput* do CPC estabelece:

"O recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso."

Desta feita, nos termos do artigo 998, *caput* do CPC, é facultado ao recorrente, a qualquer tempo e sem anuência da parte contrária, desistir do recurso. Assim, o ato de desistência produz efeitos jurídicos processuais de plano, a contar da manifestação do embargante.

Nesse sentido o Código de Processo Civil/2015 estabelece:

"Art. 932. Incumbe ao relator:

(...)

III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida."

Sobre a questão lecionam Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery:

"Recurso prejudicado. É aquele que perdeu seu objeto. Ocorrendo a perda do objeto, há falta superveniente de interesse recursal, impondo-se o não conhecimento do recurso por ausência de requisito de inadmissibilidade. Assim, ao relator cabe julgar inadmissível recurso por falta de interesse, ou seja, julgá-lo prejudicado" (*in* Comentários ao Código de Processo Civil, Revistas dos Tribunais, São Paulo, 2015, p.1851).

Ante o exposto, homologo o pedido de desistência e reconheço a falta de interesse recursal superveniente, nos termos do artigo 998, *caput* do CPC c/c artigo 51, X do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e NEGO SEGUIMENTO ao recurso.

Aguarde-se o trânsito em julgado, certificando-se o necessário para as anotações e baixa de estilo.

Cuiabá, 1º de junho de 2022

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho

Relatora

3 de junho de 2022.

MARIA TEREZA NASCIMENTO

Diretor de Secretaria

Procuração juntada em 22 de abril de 2022 (Protocolo nº: 237642), no PEA e Num. 85508528 - Pág. 1 do PJe

Excelência, este patrono fora vinculado como causídico da parte executada erroneamente, por quem quer que tenha feito.

Assim, não sendo advogado de qualquer das partes, REQUER SEJA DESABILITADO DOS AUTOS, imediatamente, a fim de evitar equivocadas e desnecessárias intimações de andamentos dos autos, uma vez que não patrocina as partes litigantes e/ou interessados.

Termos em que, pede o deferimento.

LUCAS DE OLIVEIRA CARLOS

OAB/MT - 27510/O

Amanda A. R. Placido
Advogada

Fone: (11) 99518-4816 – E-mail: amandaplacido@adv.oabsp.org.br

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível da Comarca de Sorriso – Estado do Mato Grosso.

Processo n.º 8839.23.2014.8.11.0040 (Recuperação Judicial – Cumprimento de Sentença)

MARCELO RODRIGUES DANTAS TRANSPORTADORA-ME, estabelecida na Rua Rachide Francisco Antônio, n.º 22, Parque Santa Tereza, Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06341-080, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 12.756.277/0001-28, representada neste ato por seu titular ***MARCELO RODRIGUES DANTAS***, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.035.514-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 260.265.138-92, na qualidade de credora (terceira interessada) da recuperanda ***NATIV FOODS LTDA.,*** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada (instrumento de mandato anexo), expor requerer o que segue:

Foi homologado pelo nobre Juízo o **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICADO** apresentado pelas recuperandas **NATIV- INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A, NATIV FOODS LTDA. E NATIV-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,** o qual no seu Item "V.6" - Início do Cumprimento do Plano e Data de Pagamento, Subitem "V.6.2" - Contas Bancárias dos

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:45
Número do documento: 22060713355581000000084363900
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060713355581000000084363900
Assinado eletronicamente por: AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO - 07/06/2022 13:35:58

Credores, consubstanciou a obrigação dos credores informarem as respectivas contas bancárias para fins de exercício do seu direito de crédito.

Para tanto, a requerente, nos meses de dezembro de 2.021 e fevereiro de 2.022, tentou encaminhar via postal, mediante carta registrada com AR, a Declaração de Recadastramento à recuperanda **NATIV FOOD LTDA.**, documentos esses que foram devolvidos à remetente pelos Correios em razão da sua não retirada pela destinatária, consoante comprovam os documentos em anexo.

Posteriormente, a patrona da requerente manteve contato telefônico via WhatsApp (telefone 065 9997-0494) com a advogada da recuperanda, Dra. Taís, tendo sido orientada a encaminhar a documentação em baila diretamente ao e-mail do representante legal da empresa (pedro.furlan@nativpescados.com.br), para fins de solução da questão, o que foi realizado no início do mês de maio do corrente ano.

Contudo e sem qualquer razão plausível, não houve qualquer resposta por parte do Senhor Pedro Furlan do e-mail enviado (e reiterado), consoante comprovam as cópias dos documentos em anexo.

Desse modo, não restou alternativa à requerente senão a elaboração do presente requerimento ao nobre Juízo para fins de ciência e adoção das providências cabíveis por parte da recuperanda, sendo de rigor o seu deferimento.

DO PEDIDO

Diante do exposto e considerando a obrigação imposta à credora de atualização dos dados bancários, tratando-se de condição de exigibilidade do crédito, nos termos do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICADO**, além dos princípios da boa fé e da colaboração que permeiam o processo civil pátrio, requer a Vossa Excelência o deferimento da intimação da recuperanda ***NATIV FOODS LTDA.***, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para que a mesma seja cientificada no tocante dados bancários da credora, bem como que seja reputada cumprida tal obrigação, afastando-se eventual

decadência do direito de se recadastrar, sem prejuízo do tempestivo pagamento pela devedora das parcelas objeto do PRJM.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 19 de maio de 2.022.

AMANDA A. R. PLACIDO
OAB/SP n.º 173.584

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:45
Número do documento: 22060713355581000000084363900
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060713355581000000084363900
Assinado eletronicamente por: AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO - 07/06/2022 13:35:58

Pavoni e Placido Advocacia

Amanda A. Rodrigues Placido

Marcelo André Viegas Pavoni

Rua João Rodrigues de Camargo n.° 10 – Jardim Rosa – Osasco – São Paulo – CEP 06124-360.
Fones: (11) 3683-3299/2996-1641 – E-mail: amandaplacido@aasp.org.br

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: MARCELO RODRIGUES DANTAS TRANSPORTADORA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 12.756.277/0001-28, estabelecida na Rua Rachide Francisco Antonio, n.° 116, Parque Santa Teresa, Carapicuíba, Estado de São Paulo, representada neste ato por **MARCELO RODRIGUES DANTAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. n.° 27.035.514-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.° 260.265.138-92, residente e domiciliado na Rua Rachide Francisco Antonio, n.° 22, Parque Santa Teresa, Carapicuíba, São Paulo.

OUTORGADOS: AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO, brasileira, solteira, advogada, inscrita no quadro da OAB/SP sob o n.° 173.584 e **MARCELO ANDRÉ VIEGAS PAVONI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no quadro da OAB/SP sob o n.° 173.914, ambos exercendo suas atividades profissionais no escritório localizado na Rua João Rodrigues de Camargo, n.° 10, Jardim Rosa, Osasco, São Paulo, Cep 06124-360.

Pelo presente instrumento de mandato, a **OUTORGANTE** confere aos **OUTORGADOS** amplos poderes para o Foro em geral, com cláusula "ad judicia" para atuarem em Juízo, Instância ou Tribunal, para proporem as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo-se umas as outras até a final decisão, usando os recursos legais, inclusive para interpor Recurso Especial e Extraordinário, acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo substabelecer a mesma com ou sem reservas de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 08 de agosto de 2.014.

MARCELO RODRIGUES DANTAS TRANSPORTADORA - ME

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:45
Número do documento: 22060713355878100000084363909
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060713355878100000084363909
Assinado eletronicamente por: AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO - 07/06/2022 13:35:59

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (somente para filial)
3512593204-8	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
MARCELO RODRIGUES DANTAS

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
São Paulo	SP	Brasileira	Masculino

ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)
Casado(a)	Comunhão parcial de bens

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
AURELIANO RODRIGUES DANTAS	ANALIA LEMES DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
20/11/1977	27.035.514-5	SSP	SP	260.265.138-92

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA RACHIDE FRANCISCO ANTONIO	22

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
PARQUE SANTA TERESA	06341-080	4977

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF	País
Carapicuíba	SP	Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S)
Alteração de Endereço; Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;

NOME EMPRESARIAL
MARCELO R. DANTAS TRANSPORTADORA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA RACHIDE FRANCISCO ANTONIO	22

BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
PARQUE SANTA TERESA	06341-080	4977

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Carapicuíba	SP	Brasil	

VALOR DO CAPITAL (R$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4930202	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EM GERAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL E INTER ESTADUAL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
	12.756.277/0001-28			Permanece Inalterado

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
MARCELO R. DANTAS TRANSPORTADORA - ME Marcelo R. Dantas Transportadora ME

DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)
14/06/2011	MARCELO RODRIGUES DANTAS (Empresário)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET
008063753-1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
16 MAR 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 98.567/12-3
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:45
Número do documento: 22060713355971900000084363916
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060713355971900000084363916
Assinado eletronicamente por: AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO - 07/06/2022 13:36:00

DECLARAÇÃO PARA FINS DE RECADASTRAMENTO

MARCELO RODRIGUES DANTAS TRANSPORTADORA– ME, estabelecida na Rua Rachide Francisco Antônio, n.º 22, Parque Santa Tereza, Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06341-080, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.756.277/0001-28, representada neste ato por seu titular **MARCELO RODRIGUES DANTAS,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.035.514-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 260.265.138-92, autoriza o pagamento dos valores sujeitos ao processo de recuperação judicial das empresas **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A, NATIV - FOODS LTDA, e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** na conta abaixo informada, reconhecendo a transferência ou depósito do crédito líquido na conta indicada como quitação dos valores pagos, firmando a presente declaração para todos os fins de Direito:

Banco Bradesco S/A (Banco número 237)

Agência 6625 (Agência Rua Itajuba, URB. Carapicuíba, SP, Parque Santa Teresa)

Conta n.º 4060-6

Tipo da Conta: Conta Corrente

Titular da Conta: Marcelo Rodrigues Dantas

CPF do Titular da Conta n.º 260.265.138-92

2° SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL OSASCO - SP
Rua Pedro Fioretti, 240 – Centro – Osasco – São Paulo – Telefone: (11) 3652-5792
Selos - Selo(s): [illegible]
REGISTRO CIVIL
Diego de Pinho Tavares
Escrevente Autorizado
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
15238
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
RA0675AA0260340

Carapicuíba, 29 de novembro de 2.021.

2º Reg. Civil

MARCELO RODRIGUES DANTAS TRANSPORTADORA– ME

(representada por Marcelo Rodrigues Dantas)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:45
Número do documento: 22060713360053100000084363920
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060713360053100000084363920
Assinado eletronicamente por: AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO - 07/06/2022 13:36:01

AO REMETENTE

Grupo Nativ
Avenida Atilio Fontana, n: 471.
Loteamento Industrial
Sorriso / MT
Cep 78.895 - 250
A/C Pedro Furlan Uchoa
Ref.: Recadastramento RJ

AO REMETENTE

ECT/MT

01 DEZ 202

PESO (kg) 0018 / + AR MP

Recebedor Amanda Placido

Assinatura

Documento

QB 29158474 1 BR

75240203-0

Grupo Nativ

Avenida : Atílio Fontana, nº 471 (lado ímpar)

Industrial Coronel Bedin

Sorriso /MT

Cep 78895-250

A/C : Pedro Furlan Rocha

Ref : Recadastramento RJ.

4a AR

10537

AGUA FRIA
04 FEV 2022
SÃO PAULO

AO REMETENTE

AO REMETENTE

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority

PESO (kg) weight 0019

Recebedor

Assinatura

AR MP

Doc.

FC0910

BR 70429632 2 BR

SÃO PAULO

Fwd: Encaminhamento Carta de Atualização Cadastral (Orientação Dra. Taís)

De <amandaplacido@adv.oabsp.org.br>
Para Pedro furlan <pedro.furlan@nativpescados.com.br>
Data 13/05/2022 09:46
Prioridade Alta

Carta Recadastramento_Assinada.pdf (~212 KB)
Registro_Firma Individual.pdf (~199 KB)
Devolução Correios_Dezembro 21.pdf (~119 KB)
Devolução Correios_Fevereiro 22.pdf (~121 KB)

Prezado Senhor Pedro Furlan,

Bom dia.

Encaminho-lhe novamente o e-mail abaixo, solicitando-lhe, mais uma vez, a confirmação do recebimento da Carta de Atualização dos Dados Cadastrais, para fins de cumprimento da obrigação constante do PRJM.

Muito obrigada!

Atenciosamente,

Amanda Placido.

-------- Mensagem original --------

Assunto: Encaminhamento Carta de Atualização Cadastral (Orientação Dra. Taís)
Data: 03/05/2022 14:28
De: amandaplacido@adv.oabsp.org.br
Para: pedro.furlan@nativpescados.com.br

Prezado Senhor Pedro Furlan,

Boa tarde!

Pelo presente e, após orientação recebida da advogada da empresa Nativ Foods, Dra. Taís (Telefone (065) 9997-0494), encaminho-lhe a Carta de Atualização Cadastral e a cópia do requerimento de empresário individual de **Marcelo Rodrigues Dantas Transportadora ME**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:45
Número do documento: 22040713862509000000508943925
https://pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040713862509000000508943925
Assinado eletronicamente por: AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO - 07/06/2022 13:38:03
Num. 86932861 - Pág. 1

(CNPJ n.º 12.756.277/0001-28), para fins de cumprimento da obrigação consubstanciada no Plano de Recuperação Judicial Modificado.

Por oportuno, saliento que por duas vezes tentativas (meses de dezembro de 2.021 e fevereiro de 2.022), a credora tentou encaminhar tais documentos via postal, os quais foram devolvidos pelos Correios em razão da não retirada deles pelo destinatário (vide cópias anexas).

Por favor, solicito-lhe a confirmação do recebimento do presente e-mail, para que a obrigação de atualização dos dados cadastrais seja cabalmente cumprida pela credora, sem se falar no pagamento tempestivo pela devedora das parcelas objeto do PRJM.

Estou à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Marcelo Rodrigues Dantas Transportadora ME

(P/P Amanda A. R. Placido

OAB/SP n.º 173.584)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:45
Número do documento: 22040713842509000000585843930
https://pje.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040713842509000000585843930
Assinado eletronicamente por: AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO - 07/06/2022 12:38:03

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORISSO – MT.

Processo nº 0008839-23.2014.8.11.0040

SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE, sociedade anônima brasileira, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 01.685.053/0001-56, com sede na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-903, e endereço eletrônico: intimacoes.judiciais@sulamerica.com.br, por seus advogados que esta subscrevem, integrantes do escritório Almeida Santos Sociedade de Advogados, registrada na OAB-SP sob o n.º 11.088, às fls. 118/122, do livro n.º 119, endereço eletrônico exclusivo para receber as comunicações dos autos processuais: publicacao@almeidasantos.com.brm, em razão da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA DE NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A. – IBPASA**, **NATIV FOODS LTDA.** e **NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a habilitação desta peticionária nos autos como terceira interessada, para tanto, acosta-se aos autos os respectivos documentos de representação.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:45
Número do documento: 22060715553326100000084400088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553326100000084400088
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:36

Por fim, requer-se a anotação do nome do **Dr. JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS**, inscrito na **OAB-SP sob o n.º 273.843**, com escritório no endereço indicado no rodapé, na contracapa dos autos para que receba as devidas publicações e intimações.

Nesses termos,

pede deferimento.

De São Paulo, 06 de junho de 2022

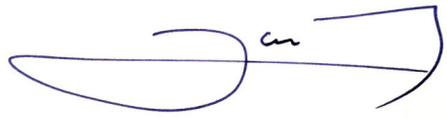

José Carlos Van Cleef de Almeida Santos

OAB-SP 273.843

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:45
Número do documento: 22060715553326100000084400088
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553326100000084400088
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:36

DOC. 01

Atos Constitutivos

UNIDADE SP
Rua Guararapes | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 42.80.13.00
FAX: +55 (11) 42.80.13.01

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22060715553672200000084400091
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553672200000084400091
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:39

SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE

CNPJ/MF nº 01.685.053/0001-56

NIRE 3330027441-3

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 2019, lavrada na forma de sumário.

Data, Hora e Local: Em 26.06.2019, às 11h, na sede da Companhia, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, Ala Sul, 2º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social.

Convocação: Dispensada na forma do art. 124 § 4º da Lei 6.404/76.

Mesa Diretora: Presidente: Patrick de Larragoiti Lucas
Secretária: Fernanda Bezerra

Deliberações: Matérias aprovadas pela unanimidade de votos dos acionistas.

I. Aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 68.000.008,62 (sessenta e oito milhões, oito reais e sessenta e dois centavos), com a emissão de 750.682 novas ações ordinárias e 245.695 novas ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 68,24726847415090 por ação, calculado conforme disposto no art. 170, § 1º, II da Lei nº 6.404/76, na data-base de 31.05.2019, sendo: **(i)** 482.932 novas ações ordinárias e 171.655 novas ações preferenciais subscritas e integralizadas, neste ato, pela acionista **Sul América Companhia Nacional de Seguros**, CNPJ nº 33.041.062/0001-09; e **(ii)** 267.751 novas ações ordinárias e 74.039 novas ações preferenciais subscritas e integralizadas, neste ato, pela acionista **Sul América S.A.**, CNPJ nº 29.978.814/0001-87; passando o capital social da Companhia **de** R$ 3.149.207.695,17 **para** R$ 3.217.207.703,79, com a consequente alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$ 3.217.207.703,79 (três bilhões, duzentos e dezessete milhões, duzentos e sete mil, setecentos e três reais e setenta e nove centavos), dividido em 109.153.179 (cento e*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
NIRE: 333.0027441-3 Protocolo: 00-2019/425569-7 Data do protocolo: 18/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2019 SOB O NÚMERO 00003691557 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9C1C910408C84741841E26CB8A4E8A738575A31C67212E78498A9615018815FF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22060715553672200000084400091
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553672200000084400091
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:39

nove milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e nove) ações, sendo 80.848.546 (oitenta milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, quinhentas e quarenta e seis) ordinárias e 28.304.633 (vinte e oito milhões, trezentas e quatro e seiscentas e trinta e três) preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal".

I.1. A integralização das ações ora subscritas será realizada pelas acionistas mediante a utilização do crédito relativo aos juros sobre capital próprio declarados na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data.

I.2. Aprovados os Boletins de Subscrição, emitidos por força do aumento do capital social aprovado no item I acima, que constituem o Anexo I desta ata.

II. Aprovada a consolidação do Estatuto Social que constitui o Anexo II desta ata.

Documentos anexos: Boletins de Subscrição e Estatuto Social consolidado.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata no livro próprio, em forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei 6.404/76, que foi assinada pela Mesa e pelos acionistas.

Assinaturas: Patrick de Larragoiti Lucas, Presidente da Assembleia; Fernanda Bezerra, Secretária da Assembleia. Acionistas: Sul América Companhia Nacional de Seguros e Sul América S.A., ambas por sua procuradora Fernanda Bezerra.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2019.

Fernanda Bezerra
Identidade nº 174.796 (OAB/RJ), CPF/MF nº 086.375.037-05
Secretária da Assembleia

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
NIRE: 333.0027441-3 Protocolo: 00-2019/425569-7 Data do protocolo: 18/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2019 SOB O NÚMERO 00003691557 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9C1C910408C84741841E26CB8A4E8A738575A31C67212E78498A9615018815FF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 4/16

JUCERJA assinado digitalmente

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22060715553672200000084400091
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553672200000084400091
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:39

SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE

CNPJ/MF nº 01.685.053/0001-56

NIRE 3330027441-3

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, sociedade com sede na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, Ala Sul, 1º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.041.062/0001-09, neste ato subscreve 482.932 novas ações ordinárias e 171.655 novas ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da **Sul América Companhia de Seguro Saúde** ("**Companhia**"), pelo preço de emissão de R$ 68,24726847415090 por ação, fixado de acordo com o art. 170, § 1º, inciso II da Lei nº 6.404/76, tomando por base o valor patrimonial da ação na data-base de 31.05.2019, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 26 de junho de 2019, da qual o presente Boletim é anexo.

A integralização das ações ora subscritas será realizada pela acionista mediante a utilização do crédito relativo aos juros sobre capital próprio declarados na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de junho de 2019.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2019.

Ricardo Bottas
Vice - Presidente

Laenio Pereira dos Santos
Diretor

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Subscritora

SULAMÉRICA
Fernanda Bezerra
JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
NIRE: 333.0027441-3 Protocolo: 00-2019/425569-7 Data do protocolo: 18/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2019 SOB O NÚMERO 00003691557 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9C1C910408C84741841E26CB8A4E8A738575A31C67212E78498A9615018815FF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22060715553672200000084400091
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553672200000084400091
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:39

SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE

CNPJ/MF nº 01.685.053/0001-56

NIRE 3330027441-3

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUL AMÉRICA S.A., sociedade com sede na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, Ala Sul, 6º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.978.814/0001-87, neste ato subscreve 267.751 novas ações ordinárias e 74.039 novas ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da **Sul América Companhia de Seguro Saúde** ("**Companhia**"), pelo preço de emissão de R$ 68,24726847415090 por ação, fixado de acordo com o art. 170, § 1º, inciso II da Lei nº 6.404/76, tomando por base o valor patrimonial da ação na data-base de 31.05.2019, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 26 de junho de 2019, da qual o presente Boletim é anexo.

A integralização das ações ora subscritas será realizada pela acionista mediante a utilização do crédito relativo aos juros sobre capital próprio declarados na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de junho de 2019.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2019.

Ricardo Bottas
Vice - Presidente

Laenio Pereira dos Santos
Diretor

SUL AMÉRICA S.A.
Subscritora

SULAMÉRICA
Fernanda Bezerra
JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
NIRE: 333.0027441-3 Protocolo: 00-2019/425569-7 Data do protocolo: 18/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2019 SOB O NÚMERO 00003691557 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9C1C910408C84741841E26CB8A4E8A738575A31C67212E78498A9615018815FF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22060715553672200000084400091
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553672200000084400091
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:39

SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE
CNPJ/MF nº 01.685.053/0001-56
NIRE 3330027441-3

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º. SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE é uma sociedade anônima, autorizada a funcionar pelo Governo Federal e reger-se-á pelo presente estatuto e dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, parte, Cidade Nova, podendo criar, manter, encerrar e suprimir agências, filiais, sucursais e escritórios no Brasil e no exterior por deliberação da Diretoria, satisfeitas as formalidades legais.

Art. 3º. A Companhia tem por objeto operar, exclusivamente, no ramo de seguro saúde, sendo vedada sua atuação em quaisquer outros ramos ou modalidades de seguro, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital e Ações

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R$ 3.217.207.703,79 (três bilhões, duzentos e dezessete milhões, duzentos e sete mil, setecentos e três reais e setenta e nove centavos), dividido em 109.153.179 (cento e nove milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e nove) ações, sendo 80.848.546 (oitenta milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, quinhentas e quarenta e seis) ordinárias e 28.304.633 (vinte e oito milhões, trezentas e quatro e seiscentas e trinta e três) preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único. As ações preferenciais não têm direito a voto e gozam das seguintes preferências sobre as ações ordinárias: (a) direito de receber dividendos dez por cento (10%) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias, e (b) prioridade no reembolso do capital social em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio.

Art. 6º. A cada ação ordinária nominativa, corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
NIRE: 333.0027441-3 Protocolo: 00-2019/425569-7 Data do protocolo: 18/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2019 SOB O NÚMERO 00003691557 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9C1C910408C84741841E26CB8A4E8A738575A31C67212E78498A9615018815FF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 7/16

JUCERJA assinado digitalmente

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22060715553672200000084400091
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553672200000084400091
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:39

CAPÍTULO III
Assembleias Gerais

Art. 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, quando convocada na forma legal ou estatutária, sendo presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por um dos acionistas presentes ou advogado escolhido pelo referido Presidente.

Art. 8º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, com a restrição contida no § 1º, *in fine* do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou por advogado.

CAPÍTULO IV
Administração

Art. 9º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§ 1º. A remuneração global e anual dos administradores será estabelecida pela Assembleia Geral, podendo tal remuneração ser, em parte, atribuída a título de gratificação.

§ 2º. Além da remuneração de que trata o § 1º acima, os administradores terão direito a participar nos lucros caso a Assembleia Geral assim venha a deliberar, nos termos do artigo 24 deste estatuto e observado o disposto no artigo 152, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.404/76.

§ 3º. Os administradores serão investidos em seus cargos na forma da lei, estando dispensados de prestar qualquer garantia em razão do exercício de suas funções.

§ 4º. O prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

SEÇÃO I
Conselho de Administração

Art. 10. A Companhia terá um Conselho de Administração composto de 3 (três) a 9 (nove) membros, sendo 01 (um) Presidente, todos pessoas naturais, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

§ 1º. Nos casos de ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho de Administração, o mesmo será substituído pelo Conselheiro por ele designado. O substituto exercerá todas as funções e terá todos os poderes, deveres e direitos do substituído.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
NIRE: 333.0027441-3 Protocolo: 00-2019/425569-7 Data do protocolo: 18/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2019 SOB O NÚMERO 00003691557 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9C1C910408C84741841E26CB8A4E8A738575A31C67212E78498A9615018815FF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 8/16

JUCERJA assinado digitalmente

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22060715553672200000084400091
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553672200000084400091
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:39

§ 2º. Em caso de vacância no cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração indicará um substituto que assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do Conselheiro substituído.

§ 3º. O Conselheiro ausente poderá se fazer representar nas reuniões por outro Conselheiro que designar. Esta designação deverá ser feita por escrito ao Presidente do Conselho.

Art. 11. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, ao menos 1 (uma) vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por um dos Conselheiros presentes ou advogado escolhido pelo referido Presidente.

§ 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, por seu Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 6 (seis) ou 4 (quatro) dias úteis, esta última hipótese, em caso de reuniões por conferência telefônica ou meio similar.

§ 2º. Para instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira ou segunda convocação, será necessária a presença da maioria dos Conselheiros eleitos.

§ 3º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por voto da maioria dos Conselheiros presentes à reunião, cabendo ao Presidente, além do seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação.

§ 4º. O membro do Conselho de Administração vencido na votação tem o direito de recorrer com efeito suspensivo para a Assembleia Geral das decisões tomadas. O recurso deverá constar da ata da reunião e, enquanto a Assembleia Geral não se manifestar sobre o assunto, ficará suspensa a decisão objeto do recurso.

Art. 12. Compete ao Conselho de Administração:

I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar o respectivo orçamento geral;
II. eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este estatuto;
III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos que julgar necessário;
IV. convocar Assembleia Geral;
V. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
VI. deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente;
VII. constituição de ônus reais e prestação de garantias;
VIII. cessão ou renúncia de direitos de titularidade da Companhia;
IX. escolher e destituir os auditores independentes;
X. autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, criação de sociedades subsidiárias, controladas e coligadas;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
NIRE: 333.0027441-3 Protocolo: 00-2019/425569-7 Data do protocolo: 18/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2019 SOB O NÚMERO 00003691557 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9C1C910408C84741841E26CB8A4E8A738575A31C67212E78498A9615018815FF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 9/16

JUCERJA assinado digitalmente

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22060715553672200000084400091
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553672200000084400091
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:39

XI. deliberar sobre a aquisição das ações de emissão da própria Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
XII. deliberar sobre a alienação ou cancelamento das ações de emissão da própria Companhia que por qualquer motivo permanecerem na tesouraria; e
XIII. exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste estatuto.

SEÇÃO II
Diretoria

Art. 13. A Companhia terá uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 40 (quarenta) membros, dentre eles 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação especial, todos pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração para um mandato de 01 (um) ano, admitida a reeleição.

§ 1°. O Conselho de Administração poderá atribuir a um ou mais membros da Diretoria a função de Vice-presidente.

§ 2°. Nos impedimentos e ausências do Diretor Presidente, este indicará o Diretor substituto, que o substituirá em suas funções e terá todos os poderes, deveres e direitos do substituído, ressalvados os casos previstos neste estatuto. Os demais Diretores se substituirão entre si, na forma estabelecida pelo Diretor Presidente.

§ 3º. No caso de vacância de cargo de Diretor o Conselho de Administração poderá eleger novo Diretor para o restante do mandato, devendo sempre fazê-lo quando se tratar de vacância do cargo de Presidente, em reunião a ser convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 14. A Diretoria, quando em reunião conjunta de seus membros, tem plenos poderes para resolver quaisquer assuntos ou negócios de interesse da Companhia, salvo os previstos em lei ou no estatuto social como de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Art. 15. A Diretoria reunir-se-á quando necessário, com a presença da maioria de seus membros, sendo as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

Art. 16. Compete ao Diretor Presidente coordenar as atividades da Diretoria e supervisionar todas as atividades da Companhia.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições que o Conselho de Administração vier a designar para os demais Diretores, o Diretor Presidente poderá fixar outras atribuições para os mesmos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
NIRE: 333.0027441-3 Protocolo: 00-2019/425569-7 Data do protocolo: 18/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2019 SOB O NÚMERO 00003691557 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9C1C910408C84741841E26CB8A4E8A738575A31C67212E78498A9615018815FF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 10/16

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22060715553672200000084400091
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553672200000084400091
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:39

Art. 17. A Companhia será representada por quaisquer 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, em ambos os casos agindo em conjunto, exceto nas hipóteses mencionadas nos §§ 1° e 2° abaixo.

§ 1°. A Companhia poderá ser representada por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, na prática dos seguintes atos:

I. representação da Companhia em atos relacionados à demissão e à admissão de empregados, realização de anotações em carteiras de trabalho e na contratação de estagiários e aprendizes; e
II. celebração de contratos de câmbio e realização de operações de pagamento, cadastro, e outras transações de natureza bancária, realizadas com instituições financeiras, por meio da internet ou carta, de acordo com a política de alçadas da Companhia, aprovada pela Diretoria.

§ 2°. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, agindo isoladamente, na prática dos seguintes atos:
I. representação ativa e passiva da Companhia perante órgãos e entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, incluindo autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
II. representação da Companhia na qualidade de acionista ou quotista, em Assembleias Gerais de sociedades nas quais participe;
III. representação da Companhia perante associações civis e sindicatos patronais; e
IV. representação da Companhia em juízo.

§ 3°. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes outorgados. Salvo as procurações *ad judicia* e para a defesa de processos administrativos, todas as demais deverão ser limitadas ao prazo de 1 (um) ano. As procurações outorgadas a empregados da Companhia serão automaticamente revogadas com o término dos seus respectivos contratos de trabalho.

§ 4°. É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

SEÇÃO III
Responsabilidade dos Administradores

Art. 18. Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente estatuto.

Art. 19. A Companhia assegurará aos Diretores, Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais, caso instalado, a defesa técnica jurídica, em processos judiciais e administrativos, que tenham por objeto fatos decorrentes ou atos praticados no exercício de suas atribuições legais ou institucionais no curso normal dos negócios, podendo a Companhia manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
NIRE: 333.0027441-3 Protocolo: 00-2019/425569-7 Data do protocolo: 18/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2019 SOB O NÚMERO 00003691557 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9C1C910408C84741841E26CB8A4E8A738575A31C67212E78498A9615018815FF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 11/16

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22060715553672200000084400091
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553672200000084400091
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:39

processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

§ 1º. A garantia de defesa será assegurada mesmo após os administradores terem, por qualquer motivo, deixado o cargo ou cessado o exercício da função.

§ 2º. A Companhia e o administrador interessado deverão escolher em conjunto o responsável pela defesa dos interesses do último, podendo a mesma ser patrocinada pelos advogados integrantes do quadro funcional da Companhia, desde que não haja conflito de interesses.

§ 3º. Além da defesa técnica jurídica, a Companhia arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.

§ 4º. O administrador que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à Companhia os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse social.

CAPÍTULO V
Conselho Fiscal

Art. 20. A Companhia terá um Conselho Fiscal que não terá caráter permanente e somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei.

§ 1º. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitados os limites legais.

§ 3º. O Conselho Fiscal tem a competência prevista na Lei nº 6.404/76, conforme alterada pela Lei nº 10.303/01.

§ 4º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lavradas no livro próprio.

§ 5º. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão o cargo até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição e poderão ser reeleitos.

CAPÍTULO VI
Exercício Social, Lucros e Dividendos

Art. 21. O exercício social corresponderá ao ano civil, devendo a Companhia elaborar as demonstrações financeiras de que tratam o artigo 176 da Lei nº. 6.404/76 ao fim de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
NIRE: 333.0027441-3 Protocolo: 00-2019/425569-7 Data do protocolo: 18/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2019 SOB O NÚMERO 00003691557 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9C1C910408C84741841E26CB8A4E8A738575A31C67212E78498A9615018815FF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 12/16

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22060715553672200000084400091
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553672200000084400091
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:39

cada ano, podendo ser levantados balanços em períodos menores quando determinado pelo Conselho de Administração e observados os critérios da regulamentação em vigor.

§ 1º. O Conselho de Administração poderá, obedecidos os limites legais, declarar dividendos intercalares à conta do lucro apurado nos balanços, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou de períodos menores.

§ 2º. O Conselho de Administração também poderá deliberar por creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Art. 22. Levantado o balanço, com observação das prescrições legais, apurado o resultado do exercício, feitas as deduções e a provisão para o pagamento do imposto sobre a renda, a Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá autorizar a compensação de eventuais prejuízos acumulados e observadas as disposições legais vigentes, o pagamento de participação nos lucros aos empregados e administradores, distribuindo o lucro da seguinte forma:

I. 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, destinada a garantir a integridade do capital social, até que atinja 20% (vinte por cento) deste;
II. o necessário, quando for o caso, para constituição de reservas para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/76;
III. o necessário para a eventual constituição de reserva dos lucros a realizar, nos termos do artigo 197 da Lei nº 6.404/76;
IV. o necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas, conforme decidir a Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração, observadas as disposições legais e estatutárias;
V. observadas as destinações dos itens anteriores, até 71,25% (setenta e um vírgula vinte e cinco por cento) para constituição de reserva estatutária destinada à expansão dos negócios sociais, reserva esta que não poderá exceder o montante do capital social, observado o disposto no artigo 199 da Lei nº 6404/76, e que tem por finalidade (a) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente; (b) reforço de capital de giro, objetivando assegurar condições operacionais adequadas à realização do objeto social; e (c) financiar operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo único. O saldo da reserva estatutária destinada à expansão dos negócios sociais não poderá ultrapassar o capital social. A Assembleia Geral, por proposta dos órgãos de administração, deliberará sobre a aplicação do excesso em aumento de capital ou distribuição de dividendos aos acionistas.

Art. 23. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, fica assegurado aos acionistas dividendo obrigatório igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
NIRE: 333.0027441-3 Protocolo: 00-2019/425569-7 Data do protocolo: 18/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2019 SOB O NÚMERO 00003691557 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9C1C910408C84741841E26CB8A4E8A738575A31C67212E78498A9615018815FF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 13/16

JUCERJA assinado digitalmente

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22060715553672200000084400091
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553672200000084400091
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:39

Art. 24. Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório.

Art. 25. O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO VII
Acordo de Acionistas

Art. 26. Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que, dentre outras pactuações, estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por sua administração.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões do Conselho de Administração, conforme o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou pelo Conselheiro em contrariedade com os termos de tais acordos, ou ainda, no caso de ausência ou abstenção de acionistas ou Conselheiros, os outros acionistas prejudicados ou Conselheiros eleitos pelos acionistas prejudicados poderão votar com as ações ou votos pertencentes aos acionistas ou Conselheiros ausentes ou omissos, conforme o caso, nos termos do artigo 118, §§ 8º e 9º da Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01.

CAPÍTULO VIII
Liquidação

Art. 27. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

****

(Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 2019)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
NIRE: 333.0027441-3 Protocolo: 00-2019/425569-7 Data do protocolo: 18/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2019 SOB O NÚMERO 00003691557 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9C1C910408C84741841E26CB8A4E8A738575A31C67212E78498A9615018815FF
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 14/16

JUCERJA assinado digitalmente

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22060715553672200000084400091
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553672200000084400091
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:39

SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE

CNPJ nº 01.685.053/0001-56

NIRE 3330027441-3

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de março de 2019

Data, Hora e Local: Em 28.03.2019, às 11 horas, na sede da Companhia, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, Ala Sul, 2º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ.

Presença: Totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Mesa: Presidente: Patrick Larragoiti
Secretária: Fernanda Bezerra

Ordem do Dia:

I. Reeleger os seguintes membros da Diretoria, para cumprirem mandato de 1 (um) ano que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2020: **(i) Diretor Presidente: Gabriel Portella Fagundes Filho**, brasileiro, casado, economista, identidade nº 02984341-4 (IFP/RJ), CPF nº 338.990.297-04, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **(ii) Vice-Presidentes**: **André Luiz Lauzana dos Santos**, brasileiro, casado, contador, identidade nº 09099098-7 (IFP/RJ), CPF nº 025.949.637-55, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **Marco Antonio Antunes da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade nº 9.241.096-0 (SSP/SP), CPF nº 045.965.588-41, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **Patrícia Quírico Coimbra**, brasileira, convivente em união estável, economista, identidade nº 07286748-4 (IFP/RJ), CPF nº 942.767.907-78, residente e domiciliada em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; e **Ricardo Bottas Dourado dos Santos**, brasileiro, casado, administrador, identidade nº 1214385621 (SSP/BA), CPF nº 769.899.255-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121; e **(iii) Diretores sem designação especial**: **Alessandra Maia Marinho Basile**, brasileira, casada, administradora, identidade nº 09.752.156-1 (Detran/RJ), CPF nº 026.157.917-70, residente e domiciliada no Rio de Janeiro – RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121; **Christian Rogerio Menezes**, brasileiro, divorciado, securitário, identidade nº 26474890-6 (SSP/SP), CPF nº 167.717.818-36, residente e domiciliado em Valinhos – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **Emil Andery**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade nº 11.236.336-2 (SSP/SP), CPF nº 054.743.918-03, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **Erika Fuga Rossi**, brasileira, divorciada, médica, identidade nº 18.494.441-7 (SSP/SP), CPF nº 134.565.508-80, residente e domiciliada em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **Fabiane Reschke**, brasileira, divorciada, advogada, identidade nº 1005532542 (IGP/RS), CPF nº 544.284.590-68, residente e domiciliada em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **Laenio Pereira dos Santos**, brasileiro, separado consensualmente, contador, identidade nº RJ-062599/O-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
NIRE: 333.0027441-3 Protocolo: 00-2019/244400-0 Data do protocolo: 26/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/05/2019 SOB O NÚMERO 00003621970 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B7B32BF036D3239DA5EE7D37B166F5DE319D9FBF1524E4C5511F3B53EE96453F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22060715553672200000084400091
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553672200000084400091
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:39

(CRC/RJ), CPF nº 458.465.027-68, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121; **Marcelo Suman Mascaretti**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade nº 3.428.842-5 (SSP/SP), CPF nº 270.471.008-22, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **Reinaldo Amorim Lopes**, brasileiro, casado, atuário, identidade nº 09502909-6 (IFP/RJ), CPF nº 023.606.897-03, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121; **Renato Roperto**, brasileiro, casado, advogado, identidade nº 23.557.267-6 (IIRGD/SP), CPF nº 176.828.298-69, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **Ricardo Augusto de Campos Soares**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade nº 56.580.496-0 (SSP/MG), CPF nº 941.635.026-53, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **Solange Zaquem Thompson Motta**, brasileira, casada, administradora, identidade nº 04598909-2 (IFP-RJ), CPF nº 649.615.597-68, residente e domiciliada no Rio de Janeiro – RJ, com endereço na Rua Buenos Aires, 15; e **Tereza Villas Boas Veloso**, brasileira, casada, médica, identidade nº 0171942701 (SSP/BA), CPF n 328.909.585-15, residente e domiciliada em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673;

II. Eleger, como membros da Diretoria da Companhia, para cumprirem mandato de 1 (um) ano que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2020: **(i) Vice-Presidentes: Cristiano Donisete Barbieri**, brasileiro, casado, analista de sistemas, identidade nº 22.567.180-3 (SSP/SP), CPF nº 126.578.988-66, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; e **Raquel Reis Correa Giglio**, brasileira, casada, atuária, identidade nº 25.942.822-X (SSP/SP), CPF nº 318.816.878-05, residente e domiciliada em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673, que no mandato anterior ocupava o cargo de Diretora sem designação especial; e **(ii) Diretores sem designação especial**: **Gilson Bochernitsan**, brasileiro, casado, advogado, identidade nº 9008172729 (SSP/RS), CPF nº 293.776.920-91, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS, com endereço na Rua Edu Chaves, 500; **José Carlos dos Santos Vieira**, brasileiro, solteiro, securitário, identidade nº 5.149.979 (SSP/SP), CPF nº 055.336.208-93, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **José Henrique Pimentel de Melo**, brasileiro, casado, economista, identidade nº 2.228.503 (IFP/RJ), CPF nº 126.763.067-15, residente e domiciliado em Recife – PE, com endereço na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 467; **Luciano Macedo de Lima**, brasileiro, casado, economista, identidade nº 330.640 (MMRJ), CPF nº 825.789.157-68, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; e **Marco Antônio Neves**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade nº MG-8.644.099 (SSP/MG), CPF nº 717.540.327-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, com endereço na Av. Raja Gabaglia, 1550;

Os membros da Diretoria ora (re)eleitos declararam estar desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos e preencher as condições estabelecidas na Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplemente – ANS nº 311/12, tendo apresentado as respectivas declarações, as quais foram devidamente arquivadas na sede da Companhia.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
NIRE: 333.0027441-3 Protocolo: 00-2019/244400-0 Data do protocolo: 26/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/05/2019 SOB O NÚMERO 00003621970 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B7B32BF036D3239DA5EE7D37B166F5DE319D9FBF1524E4C5511F3B53EE96453F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22060715553672200000084400091
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553672200000084400091
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:39

III. Consignar que a remuneração global e anual dos administradores foi fixada pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, cumulativamente, em 28.03.2019;

IV. Designar a Sra. **Raquel Reis Correa Giglio**, ora eleita como Vice-Presidente da Companhia, para assumir as funções regulatórias de **(a)** representante legal da Companhia junto à ANS; e **(b)** responsável titular pela troca de informações em saúde complementar, em substituição ao Sr. Marco Antonio Antunes da Silva; e

V. Consignar o atual quadro de responsáveis pelas funções perante o órgão regulador:

- **Raquel Reis Correa Giglio**: (a) representante legal junto à ANS; e (b) responsável titular pela troca de informações em saúde suplementar;
- **Vagner Marciliano:** responsável suplente pela troca de informações em saúde suplementar;
- **Reinaldo Amorim Lopes**: responsável pelo disposto na Lei nº 9.613/98;
- **Marcelo Almeida Lima**: administrador responsável pela área técnica de saúde; e
- **Cláudia do Val Couri**: administradora contratada como responsável pela área técnica de saúde – segmento odontológico.

Deliberações: Discutidas as matérias, foram as mesmas aprovadas pela unanimidade dos Conselheiros, sem quaisquer emendas ou ressalvas.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos.

Assinaturas: Patrick de Larragoiti Lucas, Presidente; Carlos Infante Santos de Castro e Gabriel Portella Fagundes Filho, Conselheiros; e Fernanda Bezerra, Secretária da Reunião.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2019.

Fernanda Bezerra
Identidade nº 174.796 (OAB/RJ), CPF/MF nº 086.375.037-05
Secretária da Reunião

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE
NIRE: 333.0027441-3 Protocolo: 00-2019/244400-0 Data do protocolo: 26/04/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/05/2019 SOB O NÚMERO 00003621970 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B7B32BF036D3239DA5EE7D37B166F5DE319D9FBF1524E4C5511F3B53EE96453F
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 5/30

JUCERJA assinado digitalmente

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22060715553672200000084400091
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553672200000084400091
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:39

DOC. 02

Procuração

UNIDADE SP I
Rua Guararapes | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 42.80.13.00
FAX: +55 (11) 42.80.13.01

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22060715553672200000084400091
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553672200000084400091
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:39

CARTÓRIO SANTA SOFIA
Confiança desde 1874
Edyanne Moura da Frota Cordeiro – Tabeliã
Rui Cordeiro e Silva Filho – Tabelião Substituto
Rua Santa Sofia, nº 139 – Tijuca
Rio de Janeiro – CEP: 20.540-090
CNPJ 30.715.338/0001-90
Telefone: 3078-1122
www.7oficiodenotas.com

T R A S L A D O

LIVRO: **1217-P -** FOLHA: **185/ 186 -** ATO: **166**

PROCURAÇÃO bastante que faz **SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE**, na forma abaixo:

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (**25/06/2020**), nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ, através de meio eletrônico devidamente certificada por mim, **Rui Cordeiro e Silva Filho**, Tabelião Substituto em conformidade com a Lei nº 8.935/94, do **Cartório do 7º Ofício de Notas,** situado na rua Santa Sofia, nº 139, Tijuca, manifestou sua vontade compareceu como OUTORGANTE: **SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE** com sede estabelecida na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 Ala Sul, 2º andar - Cidade Nova, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.685.053/0001-56**, neste ato representada pelos seus Diretores: **LAÊNIO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da identidade profissional nº **062.599-2**, expedida pelo **C.R.C./RJ**, em **16/12/2008**, inscrito no CPF sob o nº **458.465.027-68**, residente e domiciliado na rua Beatriz Larragoiti Lucas nº 121, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ; e **REINALDO AMORIM LOPES**, brasileiro, casado, atuário, portador da identidade nº **09.502.909-6**, expedida pelo **IFP/RJ**, em **19/04/1994**, inscrito no CPF sob o nº **023.606.897-03**, residente e domiciliado na rua Beatriz Larragoiti Lucas nº 121, 6º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ. Parte que se identificou ser o próprio, conforme documentação apresentada e arquivada eletronicamente do que dou fé, e que a presente será enviada nota ao 5º Ofício de Registro de Distribuição, na forma da Lei. E, pelo outorgante me foi dito que, nomeia e constitui seus procuradores: **ALESSANDRA DIAS PAPUCCI BORROZZINO**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob nº 111229, inscrita na OAB/SP sob nº 274.469 e no CPF sob nº 326.690.178-94; **ALESSANDRA SANCHEZ**, brasileira, solteira, advogada, registrada no ID funcional sob nº 100162, inscrita na OAB/SP sob nº 172.363 e no CPF sob nº 218.764.088-47; **ANDREA SOLDATI DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, registrada no ID funcional sob nº 095190, inscrita na OAB/SP sob nº 201.542 e no CPF sob nº 101.239.188-47; **CLÁUDIA GONÇALVES**, brasileira, divorciada, advogada, registrada no ID funcional sob o nº 092075, inscrita na OAB/SP sob o nº 183.327 e no CPF sob o nº 249.409.518-20; **CLEONE MEDIANEIRA CAETANO DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, registrada no ID funcional sob nº 105236, inscrita na OAB/SP sob nº 251.457 e no CPF sob nº 566.076.600-53; **DANIELLE DE OLIVEIRA SOARES PATARA**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob nº 022036, inscrita na OAB/SP sob nº 212.009 e no CPF nº 287.498.448-57; **FERNANDA RAMOS DANTAS**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob nº 094.838, inscrita na OAB/SP sob nº 206.720 e no CPF sob o nº 290.242.528-73; **FLÁVIA RENATA DA SILVA ALVES**, brasileira, solteira, advogada, registrada no ID funcional sob nº 142226, inscrita na OAB/SP sob nº 261.018 e no CPF sob o nº 226.196.998-86; **HUGO LUIZ FORLI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, registrado no ID funcional sob nº 101528, inscrito na

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22060715553672200000084400091
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553672200000084400091
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:39

OAB/SP sob nº 296.290 e no CPF nº 281.135.318-66; **JANAÍNA RAMOS BARROSO**, brasileira, solteira, advogada, registrada no ID funcional sob nº 107828, inscrita na OAB/SP sob o nº 217.686 e na OAB/RS sob o nº 50.597 e no CPF sob o nº 782.163.200-78; **MARCELO PRATA VERZOLA**, brasileiro, solteiro, advogado, registrado no ID funcional sob nº 099080, inscrito na OAB/SP sob o nº 277.286 e no CPF sob o nº 220.010.468-55; **MARIANA JUBIM DA COSTA BUENO**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob nº 111476, inscrita na OAB/RJ sob o nº 163.330 e no CPF sob o nº 110.749.837-69; **MARÍLIA RIBEIRO BOTTI**, brasileira, solteira, advogada, registrada no ID funcional sob nº 147337, inscrita na OAB/RJ sob o nº 179.309 e no CPF sob o nº 114.441.407-52; **PAMELA REGINA PITON DE ARAÚJO**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob nº 079713, inscrita na OAB/RJ sob o nº 168.535 e no CPF sob nº 358.674.888-45; **RENATA PEÇANHA MORAIS BUENO**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob nº 141854, inscrita na OAB/SP sob nº 271.282 e no CPF sob o nº 303.280.148-69; **ROBERTA ARRUDA ALFIERI GLYCERIO**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob nº 108170, inscrita na OAB/SP sob nº 257.129 e no CPF sob nº 307.433.948-95; e **SARA CRISTIANI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob o nº 104618, inscrita na OAB/SP sob o nº 239.816 e no CPF sob o nº 282.309.368-03, todos supramencionados com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1673, CEP 05422-012, São Paulo - SP; **CARLA DA SILVA MOULIN**, brasileira, solteira, advogada, registrada no ID funcional sob nº 081650, inscrita na OAB/RJ sob o nº 143.754 e no CPF sob o nº 084.855.127-31; **FERNANDA DE OLIVEIRA BEZERRA GUIMARÃES**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob nº 071690, inscrita na OAB sob nº 174.796 e no CPF/MF sob nº 086.375.037-05; **RODRIGO SILVA MACHADO**, brasileiro, solteiro, advogado, registrado no ID funcional sob nº 146142, inscrito na OAB/RJ sob o nº 146.153 e no CPF/MF sob nº 087.894.487-74; **SOFIA LEMOS ANTUNES MACIEL**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob o nº 109276, inscrita da OAB/RJ sob o nº 100.218 e no CPF sob o nº 010.542.307-65; e **WANDA DE MELLO BRANDÃO PIRES COELHO**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob nº 080151, inscrita na OAB/RJ sob nº 125.273 e no CPF sob nº 076.291.117-46; esses com endereço profissional na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, CEP 20211-903, Rio de Janeiro – RJ. **PODERES E VALIDADE:** aos quais confere poderes para que, **em conjunto ou isoladamente**, qualquer um dos Outorgados possa assinar notificações extrajudiciais em geral, assim como representar a Outorgante perante qualquer foro ou tribunal, bem como quaisquer entes ou órgãos da Administração Pública direta e indireta, das esferas federal, estadual e municipal, inclusive aqueles que fiscalizam as atividades da Outorgante, incluindo, sem limitação, o Ministério do Trabalho e do Emprego (e suas Superintendências Regionais do Trabalho e do Emprego), o Ministério da Previdência Social, o Ministério da Fazenda (incluindo a Secretaria da Receita Federal), a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Departamento Nacional de Registro do Comércio e Juntas Comerciais, bem como outras autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, assim como ofícios do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro Geral de Imóveis; conferindo poderes para o foro em geral da cláusula

ad judicia, de acordo com o artigo 105, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil"), além de poderes especiais para (i) propor ações; (ii) interpor recursos; (iii) impetrar mandados de segurança e habeas corpus; (iv) receber citações iniciais e notificações; (v) receber intimações; (vi) tomar ciência; (vii) acompanhar e ter vista de processos; (viii) conciliar; (ix) confessar; (x) reconhecer a procedência do pedido; (xi) transigir; (xii) desistir; (xiii) renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação; (xiv) receber; (xv) dar quitação em nome da Outorgante; (xvi) acordar, discordar e firmar compromissos em juízo; (xvii) requerer a abertura de inquéritos policiais; (xviii) oferecer queixa; (xix) funcionar como assistente do Ministério Público; (xx) nomear e constituir prepostos para, em nome da Outorgante, comparecer perante os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, a Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Comum, delegacias de polícia, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério do Trabalho e do Emprego; (xxi) participar de leilões judiciais; (xxii) desistir de arrematação; (xxiii) assinar termos, autos de arrematação e adjudicação; (xxiv) requerer falência; (xxv) habilitar créditos; (xxvi) contestar ou impugnar créditos e contas, no âmbito do processo falimentar; (xxvii) convocar, votar e ser votado em assembleias de credores; (xxviii) requerer a substituição do administrador judicial; (xxix) promover o levantamento de alvarás judiciais exclusivamente para crédito em conta corrente da Outorgante, decorrentes de depósitos efetuados em processos judiciais; (xxx) requerer a expedição de certidões; (xxxi) apresentar representação criminal; e (xxxii) praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento da presente, estando ratificados todos os atos até então praticados. **É permitido o substabelecimento da presente**, no todo ou em parte, sempre com reserva de poderes, exceto o poder de receber citações iniciais e notificações de acordo com o item (iv) acima. Declara a outorgante que **leu o conteúdo do ato e que as eventuais dúvidas e questionamentos foram esclarecidos; que compreendeu inteiramente o teor do ato; que** as **manifestações contidas** no ato representam **fielmente sua vontade**; que **não tem dúvidas sobre os efeitos do ato e suas consequências**, em relação às quais **anui integralmente**; que **aceita o instrumento** tal como redigido e lavrado, e que o **faz sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento**. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que aceita e assina de **forma eletrônica**. O presente ato foi lavrado parcialmente de forma eletrônica, nos termos do Provimento CGJ 31/2020. Dispensada a presença de testemunhas (Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do RJ, Art. 240). Certifico que os emolumentos devidos pelo presente ato são de: R$301,18 (Tabela 22 - item 2 - b: R$264,14; Tabela 16, item 4: R$11,16 (Arquivamento); Tabela 16, item 5: R$25,88 (2 Guias de Comunicações)), deverão ser recolhidas, acrescidas da importância correspondente a R$60,23 (20% FETJ - Lei nº 3.217/99); R$15,05 (5% FUNPERJ - Lei Complementar Estadual nº 111/06); R$15,05 (5% FUNDPERJ - Lei Estadual nº 4.664/05); R$15,84 (5,26% ISSQN); R$12,04 (4% FUNARPEN/RJ - Lei Estadual nº 6.281/12); R$5,28 (2% ATOS GRATUITOS/PMCMV Lei Estadual nº 6.370/12), além do valor devido ao 5º Ofício de Registro de Distribuição. Eu, **(RUI CORDEIRO E SILVA FILHO)**, Tabelião Substituto conforme art. 20 § 5º da Lei

8.935/94 (Mat. 94/7890), lavrei, li, conferi, subscrevo e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. (ASS) **SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE**, (Representante) **LAÊNIO PEREIRA DOS SANTOS**, (Representante) **REINALDO AMORIM LOPES**. **TRASLADADA** em seguida por mim. E eu **RUI CORDEIRO E SILVA FILHO** a conferi, digitei, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDLM51822-PGT
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Assinado digitalmente por:
RUI CORDEIRO E SILVA FILHO
CPF: 794.953.117-72
Certificado emitido por AC Notarial RFB G4
Data: 26/06/2020 11:40:23 -03:00

DOC. 03

Substabelecimento

UNIDADE SP I
Rua Guararapes | 747
04561-000 | Brooklin
São Paulo | SP

ALMEIDASANTOS@ALMEIDASANTOS.COM
WWW.ALMEIDASANTOS.COM
TEL.: +55 (11) 42.80.13.00
FAX: +55 (11) 42.80.13.01

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22060715553672200000084400091
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553672200000084400091
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:39

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes constantes na Procuração anexa, lavrada no Cartório do 7º Oficio de Notas/RJ, **livro 1217-P – fls. 185/186**, exceto o poder de receber citações iniciais, que me foram conferidos **SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE** ("Outorgante"), em 25 de junho de 2020, aos advogados **JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.843, na OAB/DF sob o nº 39.277, na OAB/RJ sob o nº 185.023, na OAB/GO sob o nº 31.073, na OAB/MG sob o nº 131.620, na OAB/RS sob nº 95.838A, na OAB/BA sob nº 44.457, na OAB/PR sob nº 92.885, na OAB/SC sob o nº 58.771 e no CPF/ME sob o nº 326.415.498-67; **RENATA CRISTINA PASTORINO GUIMARÃES RIBEIRO**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 197.485 e no CPF/ME sob o nº 073.808.088-85; **PAULO FERNANDO LOPES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 305.877 e no CPF/ME sob o nº 340.678.978-12; **MICHAELIS DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 342.040 e no CPF/ME sob o nº 345.685.288-60, **LEANDRO STOIANOV GIUNTOLI MURAKAMI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 373.568 e no CPF/ME sob o nº 336.689.488-10; **BRUNO DE SOUZA GOMES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 247.926 e no CPF/ME sob o nº 282.185.468-47; **GUILHERME PINHEIRO DE FIGUEIREDO DIAS**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob o nº 412.729 e no CPF/ME sob o nº 343.030.798-80; **MARIO SERGIO CABREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 351.966 e no CPF/ME sob o nº 090.798.516-55; **HENRIQUE PIRES ARBACHE**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.834 e no CPF/ME sob o nº 311.443.918-73; e **LUCIANO ALVES MADEIRA FREDERICO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.008 e no CPF/ME sob o nº 302.409.468-71, todos integrantes do escritório **ALMEIDA SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com registro na OAB/SP sob o nº 11.088, às fls. 118/122, do livro nº 119, com sede na Rua Guararapes, nº 747, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04561-000, com uma filial no Estado do Rio de Janeiro e com endereço eletrônico, qual seja: publicacao@almeidasantos.com. O presente instrumento terá validade até 24 de junho de 2021 ou até que revogado por escrito pela Outorgante, considerando-se automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que, por qualquer motivo, deixarem de integrar o referido escritório. É permitido o substabelecimento do presente, no todo ou em parte, sempre com reservas.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2020.

MARCELO PRATA VERZOLA
OAB/SP nº 277.286

SUL AMÉRICA
Barbara Cabreira
JURÍDICO

SUGOC\Procurações e Substabelecimentos\Procurações Padronizadas\Substabelecimentos\Almeida Santos

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22060715553672200000084400091
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22060715553672200000084400091
Assinado eletronicamente por: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - 07/06/2022 15:55:39

AO DOUTO (A) JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/ESTADO DE MATO GROSSO

PJE nº 0008839-23.2014.8.11.0040

DOUGLAS BARBOSA LUIZ, brasileiro, convivente, operador de empilhadeira, inscrito no CPF sob o nº 369.998.788-46, residente e domiciliado na Rua Cora Coralina, Quadra 06, casa 13, Pinheiros III, Sorriso, Mato Grosso, CEP: 78.890-000, **EDUARDO DAMIÃO,** brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 503.362.661-20, residente e domiciliado na Rua Londrina, nº 212 – Bairro Jardim Carolina, Sorriso, Mato Grosso, CEP: 78.890-000, **ALDILENE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4299571 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 009.567.391-13, residente e domiciliado na Rua Azaleias, 32, Morada do Sol, Sorriso, Mato Grosso, **JAQUELINE BARBOSA LUIZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 394.540.798-24, residente e domiciliada na Rua Solimões, nº 70, Bairro Vila Bela, Sorriso, Mato Grosso, CEP: 78.890-000 e **SEBASTIÃO DOS ANJOS F. DO NASCIMENTO**, brasileiro, convivente, operador de casa de maquinas, inscrito no CPF sob o nº 882.422.851-87, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Mercedes, Q. 17, casa 01, Residencial Santa Maria, Sorriso, Mato Grosso, CEP: 78.890-000, por meio de seus procuradores os quais subscrevem, com escritório profissional na Avenida Luiz Amadeu Lodi, n. º 675, 2º andar, sala 203, bairro Centro, CEP: 78.890-000, com endereço eletrônico timidati@timidati.com.br e costaadv@outlook.com, local onde recebe intimações e notificações, em face da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA DE NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A. – IBPASA, NATIV FOODS LTDA. e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**., vem respeitosamente à

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22061410392901500000084897023
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061410392901500000084897023
Assinado eletronicamente por: FERNANDO PARMA TIMIDATI - 14/06/2022 10:39:30

presença de Vossa Excelência, requerer a habilitação nos autos junto ao PJE, tendo em vista os créditos trabalhistas dos Requerentes que se encontram no QGC, para tanto, acosta aos autos os respectivos documentos de procurações, bem como as certidões de habilitação de crédito expedido pelo juízo trabalhista.

Por fim, após a alienação do bem descrito no plano de recuperação judicial (UP2) e com o pagamento da entrada conforme proposta homologada por este juízo, requer seja expedido alvará eletrônico judicial para posterior levantamento na conta do patrono abaixo transcrita.

SILVA & TIMIDATI ADVOGADOS E ASSOCIADOS
CNPJ Nº. 24.497.527/0001-31
UNICRED
AGÊNCIA Nº. 2307
CONTA CORRENTE Nº. 25822-9
CÓDIGO DO BANCO 136

Pede deferimento

Sorriso, 14 de junho de 2022.

Fernando Parma Timidati
OAB/MT 16.027

Jocinei Costa Curitiba
OAB/MT 29.899/O

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22061410392901500000084897023
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061410392901500000084897023
Assinado eletronicamente por: FERNANDO PARMA TIMIDATI - 14/06/2022 10:39:30

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ALDILENE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4299571 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 009.567.391-13, residente e domiciliado na Rua Azaleias, 32, Morada do Sol – Sorriso – MT;

OUTORGADO: FERNANDO PARMA TIMIDATI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o com nº 16.027/MT e **RODRIGO DA MOTTA JARDIM**, brasileira, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 8.840, com endereço na Marginal Esquerda, nº 675, 2º andar sala 203, bairro Centro, CEP: 78.890-00, local onde recebe intimações;

PODERES: A quem confiro amplos poderes para o Fôro em geral, em qualquer instância ou Tribunal, repartições públicas, inclusive policiais, onde se fizer necessária, propondo as ações e medidas que julgar cabíveis defendê-la(s) nas que lhe(s) forem contrárias conferindo para tanto os poderes especiais de confessar, transigir, desistir, firmar compromisso, assinar termo de caução e acordo, dar quitação, requerer e fazer levantamento de alvarás, concordar ou discordar de cálculos, dívidas, desistir de prazos, requerer medidas cautelares antes e durante o curso da ação, impugnar o que entender, representar o outorgante nos processos em apenso recorrer de sentenças e acórdãos, impetrar mandado de segurança e habeas corpus, agindo em conjunto ou separadamente, além dos inerentes às cláusulas "AD JUDÍCIA ET EXTRA" praticando todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer com e sem reservas, dando tudo por bom, firme e valioso.

Sorriso, 21 de Novembro 2014.

ALDILENE RODRIGUES DA SILVA

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22061410393081400000084899083
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061410393081400000084899083
Assinado eletronicamente por: FERNANDO PARMA TIMIDATI - 14/06/2022 10:39:32

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DOUGLAS BARBOSA LUIZ, brasileiro, convivente, operador de empilhadeira, inscrito no CPF/MF sob nº 369.998.788-46, residente e domiciliado na Rua Cora Coralina, Quadra 06, Casa 13 – Pinheiros III, Cidade de Sorriso (MT), CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: FERNANDO PARMA TIMIDATI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o com nº 16.027/MT, **RODRIGO DA MOTTA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 8.840, ambos com endereço na Avenida Marginal Esquerda, nº 675, 2º andar sala 203, bairro Centro, CEP: 78.890-00, local onde recebe intimações:

PODERES: A quem confiro amplos poderes para o Fôro em geral, em qualquer instância ou Tribunal, repartições públicas, inclusive policiais, onde se fizer necessária, propondo as ações e medidas que julgar cabíveis defendê-la(s) nas que lhe(s) forem contrárias conferindo para tanto os poderes especiais de confessar, transigir, desistir, firmar compromisso, assinar termo de caução e acordo, dar quitação, requerer e fazer levantamento de alvarás, concordar ou discordar de cálculos, dívidas, desistir de prazos, requerer medidas cautelares antes e durante o curso da ação, impugnar o que entender, representar o outorgante nos processos em apenso recorrer de sentenças e acórdãos, impetrar mandado de segurança e habeas corpus, agindo em conjunto ou separadamente, além dos inerentes às cláusulas "AD JUDÍCIA ET EXTRA" praticando todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer com e sem reservas, dando tudo por bom, firme e valioso.

Sorriso, 19 de dezembro de 2014

DOUGLAS BARBOSA LUIZ
CPF: 369.998.788-46

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22061410393253500000084899085
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061410393253500000084899085
Assinado eletronicamente por: FERNANDO PARMA TIMIDATI - 14/06/2022 10:39:33

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EDUARDO DAMIAO, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 503.362.661.20, residente e domiciliado na Rua Londrina, nº 212 – Bairro Jardim Carolina, Cidade de Sorriso (MT), CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: FERNANDO PARMA TIMIDATI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o com nº 16.027/MT e **RODRIGO DA MOTTA JARDIM,** brasileira, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 8.840, com endereço na Marginal Esquerda, nº 675, 2º andar sala 203, bairro Centro, CEP: 78.890-00, local onde recebe intimações;

PODERES: A quem confiro amplos poderes para o Fôro em geral, em qualquer instância ou Tribunal, repartições públicas, inclusive policiais, onde se fizer necessária, propondo as ações e medidas que julgar cabíveis defendê-la(s) nas que lhe(s) forem contrárias conferindo para tanto os poderes especiais de confessar, transigir, desistir, firmar compromisso, assinar termo de caução e acordo, dar quitação, requerer e fazer levantamento de alvarás, concordar ou discordar de cálculos, dívidas, desistir de prazos, requerer medidas cautelares antes e durante o curso da ação, impugnar o que entender, representar o outorgante nos processos em apenso recorrer de sentenças e acórdãos, impetrar mandado de segurança e habeas corpus, agindo em conjunto ou separadamente, além dos inerentes às cláusulas "AD JUDÍCIA ET EXTRA" praticando todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer com e sem reservas, dando tudo por bom, firme e valioso.

Sorriso, 19 de Setembro 2014.

Eduardo Damião

EDUARDO DAMIAO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22061410393419600000084899087
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061410393419600000084899087
Assinado eletronicamente por: FERNANDO PARMA TIMIDATI - 14/06/2022 10:39:35

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JAQUELINE BARBOSA LUIZ, brasileira, no momento desempregada, inscrita no CPF/MF sob nº 394.540.798-24, residente e domiciliada na Rua Solimões, nº 70 – Bairro Vila Bela - Sorriso (MT), CEP: 78.890-000;

OUTORGADO: FERNANDO PARMA TIMIDATI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o com nº 16.027/MT e **RODRIGO DA MOTTA JARDIM,** brasileira, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 8.840, com endereço na Luiz Amadeu Lodi, nº 675, 2º andar sala 203, bairro Centro, CEP: 78.890-00, local onde recebe intimações;

PODERES: A quem confiro amplos poderes para o Fôro em geral, em qualquer instância ou Tribunal, repartições públicas, inclusive policiais, onde se fizer necessária, propondo as ações e medidas que julgar cabíveis defendê-la(s) nas que lhe(s) forem contrárias conferindo para tanto os poderes especiais de confessar, transigir, desistir, firmar compromisso, assinar termo de caução e acordo, dar quitação, requerer e fazer levantamento de alvarás, concordar ou discordar de cálculos, dívidas, desistir de prazos, requerer medidas cautelares antes e durante o curso da ação, impugnar o que entender, representar o outorgante nos processos em apenso recorrer de sentenças e acórdãos, impetrar mandado de segurança e habeas corpus, agindo em conjunto ou separadamente, além dos inerentes às cláusulas "AD JUDÍCIA ET EXTRA" praticando todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer com e sem reservas, dando tudo por bom, firme e valioso.

Sorriso, 26 de Fevereiro 2016.

JAQUELINE BARBOSA LUIZ

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22061410393595800000084899089
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061410393595800000084899089
Assinado eletronicamente por: FERNANDO PARMA TIMIDATI - 14/06/2022 10:39:37

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SEBASTIÃO DOS ANJOS F. DO NASCIMENTO, brasileiro, convivente, operador de casa de máquina, inscrito no CPF/MF sob nº 882.422.851-87, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Mercedes, Q. 17, Casa 01 – Bairro Residencial Santa Maria Sorriso (MT), CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: FERNANDO PARMA TIMIDATI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob o com nº 16.027/MT e **RODRIGO DA MOTTA JARDIM,** brasileira, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 8.840, com endereço na Marginal Esquerda, nº 675, 2º andar sala 203, bairro Centro, CEP: 78.890-00, local onde recebe intimações;

PODERES: A quem confiro amplos poderes para o Fôro em geral, em qualquer instância ou Tribunal, repartições públicas, inclusive policiais, onde se fizer necessária, propondo as ações e medidas que julgar cabíveis defendê-la(s) nas que lhe(s) forem contrárias conferindo para tanto os poderes especiais de confessar, transigir, desistir, firmar compromisso, assinar termo de caução e acordo, dar quitação, requerer e fazer levantamento de alvarás, concordar ou discordar de cálculos, dívidas, desistir de prazos, requerer medidas cautelares antes e durante o curso da ação, impugnar o que entender, representar o outorgante nos processos em apenso recorrer de sentenças e acórdãos, impetrar mandado de segurança e habeas corpus, agindo em conjunto ou separadamente, além dos inerentes às cláusulas "AD JUDÍCIA ET EXTRA" praticando todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer com e sem reservas, dando tudo por bom, firme e valioso.

Sorriso, 24 de setembro 2014

SEBASTIÃO DOS ANJOS F. DO NASCIMENTO
CPF: 882.422.851-87

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22061410393771900000084899090
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061410393771900000084899090
Assinado eletronicamente por: FERNANDO PARMA TIMIDATI - 14/06/2022 10:39:38

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

08/2018

PROCESSO Nº: 0001162-40.2015.5.23.0066

RECLAMANTE: ALDILENE RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

A Diretora de Secretaria da **Vara do Trabalho de Sorriso/MT**, no uso de suas atribuições e, em observância à Consolidação Normativa do TRT-23ª Região publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Jurídico do TRT - 23ª Região de 5.11.2010, e em cumprimento à determinação judicial contida no despacho ID fddfbd5.

CERTIFICA que tramita por esta **Vara do Trabalho de Sorriso/MT** os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia

11/12/2015**,** cujo processo foi autuado sob o n. **0001162-40.2015.5.23.0066, na Vara do Trabalho de Sorriso**, no qual figuram como partes:

RECLAMANTE: ALDILENE RODRIGUES DA SILVA , autor(a), inscrito(a) no CPF sob o n. 009.567.391-13, residente à Rua Azaleia nº 32, Bairro Morada do Sol, Sorriso/MT, representado por seu procurador, o Senhor FERNANDO PARMA TIMIDATI - OAB: MT16027/-O - CPF: 024.427.051-17, com endereço profissional na Av. Marginal Esquerda, 675, 2º andar, sala 03 Centro, Sorriso/MT.

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. -EM RECUPERAÇÃO JUDICIA**L- réu,** inscrito no CNPJ sob n. 08.401.835/0001-65, situado/residente no(a) AV ATÍLIO FONTANA**,** 471, DISTRITO INDUSTRIAL**,** SORRISO/MT, representado por seu procurador, PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA - OAB: MT0004929-B - CPF: 570.849.809-97, com endereço profissional à Avenida Curitiba, nº 2630, sala 01 Centro - Sorriso /MT .

CERTIFICA, ainda, que nos autos acima mencionados foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até

30/04/2017**:**

R$ 6.736,62 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) importância líquida devida ao Autor.

Trânsito em Julgado 14 de agosto de 2017**.**

Era o que tinha a certificar.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22061410393955600000084899092
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061410393955600000084899092
Assinado eletronicamente por: FERNANDO PARMA TIMIDATI - 14/06/2022 10:39:41

Eu, Sérgio Roberto Lima - Técnico Judiciário, redigi e subscrevi esta certidão por ordem da Diretora desta Vara do Trabalho.

Sorriso-MT, 9 de Março de 2018.

Assinado eletronicamente por: **[SERGIO ROBERTO LIMA]** - c0ccc95
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:	**0001024-73.2015.5.23.0066**
RECLAMANTE:	DOUGLAS BARBOSA LUIZ
RECLAMADO(A):	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Aos 25 de fevereiro de 2016, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE SORRISO/MT, sob a direção da Exmo(a). Juíza JULIANA VIEIRA ALVES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h16min, aberta a audiência, foram, de ordem da *Exmo(a).* Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FERNANDO PARMA TIMIDATI, OAB nº 16027/O/MT.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). Luciana da Silva Pinheiro, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOAO BIGOLIN, OAB nº 13828A/MT.

CONCILIAÇÃO:

Reconhecem as partes que as rés pagarão à parte Reclamante a importância líquida e total de R$ 10.000,00 através de habilitação da mesma junto a Recuperação Judicial código nº 118241 da 1ª Vara Cível de Sorriso, sendo que esta Ata servirá como certidão para habilitação da autora, a qual deverá substituir aquela já existente no processo da Recuperação Judicial.

A parte reclamante, ao receber o avençado, dará à parte reclamada plena, geral e irrevogável quitação quanto aos pedidos da inicial e quanto aos demais direitos decorrentes do extinto contrato de trabalho.

A parte reclamante, esclarecida sobre todos os termos do acordo, manifesta expressa concordância com o mesmo, bem como manifesta ciência de que, com sua homologação, restará privada do direito de reclamar verbas trabalhistas advindas do período discriminado na petição inicial.

As partes declaram, sob as penas da lei, que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a multa do art. 477/CLT(R$1.000,00), FGTS(R$3.000,00), cesta básica (R$ 2.500,00) férias + 1/3(R$ 3.500,00) , sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

Homologo o acordo firmado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 831, § único, da CLT.

Mantenham-se os autos suspensos pelo prazo de um ano.

Deixo de determinar a intimação da União/INSS sobre os termos do acordo face ao disposto na Portaria MF nº 582 de 11.12.2013 e na Portaria TRT SECOR nº 02/2015, que autorizam a dispensar a intimação do órgão jurídico da União sobre o acordo celebrado na fase de conhecimento cujo valor das contribuições previdenciárias seja igual ou inferior a R$ 20.000,00.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, dispensadas na forma da lei.

Encerrada às 14h34min.

Cientes as partes.

Nada mais.

JULIANA VIEIRA ALVES
Juíza do Trabalho

Reclamante

Reclamado(a)

Advogado(a) do(a) Reclamante

Advogado(a) do(a) Reclamado(a)

Carla Viviani Hübner

Secretária de Audiência

Assinado eletronicamente por: **[JULIANA VIEIRA ALVES]** - 5440b92
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

PROCESSO Nº: 0000109-24.2015.5.23.0066

RECLAMANTE: EDUARDO DAMIAO

RECLAMADO: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Diretora de Secretaria da **Vara do Trabalho de Sorriso/MT**, no uso de suas atribuições e, em observância à Consolidação Normativa do TRT-23ª Região publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Jurídico do TRT - 23ª Região de 5.11.2010, e em cumprimento à determinação judicial contida no despacho ID a23a0ec

CERTIFICA que tramita por esta **Vara do Trabalho de Sorriso/MT** os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 05/02/2015**,** cujo processo foi autuado sob o n. **0000109-24.2015.5.23.0066, na Vara do Trabalho de Sorriso**, no qual figuram como partes:

RECLAMANTE: EDUARDO DAMIAO , autor(a), inscrito(a) no CPF sob o n. 503.362.661-20, residente à Av. Atilio Fontana, nº 471, Bairro Novo Tempo, Sorriso/MT, representado por seu procurador, Dr. FERNANDO PARMA TIMIDATI - OAB/MT: 16027/-O, com endereço profissional à Avenida Marginal Esquerda, 645 - Sala 03 - Centro, Sorriso /MT - CEP 78890-000.

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. -EM RECUPERAÇÃO JUDICIA**L- réu,** inscrito no CNPJ sob n. 08.401.835/0001-65, situado/residente no(a) AV ATÍLIO FONTANA**,** 471, DISTRITO INDUSTRIAL**,** SORRISO/MT, representado por seus procuradores, a senhora CARLA BEATRIZ DALLA VECHIA BIGOLIN - OAB: MT14261/-A e o senhor JOAO BIGOLIN - OAB: MT13828-A**,** com endereço profissional no(a) Av. Curitiba**,** 2534**,** centro, Sorriso/MT.

CERTIFICA, ainda, que nos autos acima mencionados foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até 23/07/2015**:**

R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) - importância líquida devida ao reclamante.

R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) - Total do crédito do autor;

Data da sentença**/homologação do acordo: 22 de julho de 2015.**

Trânsito em Julgado **22 de julho de 2015.**

Secretaria da Vara do Trabalho de Sorriso/MT, aos quinze dias do mês de outubro de 2015.

Era o que eu, Daniele Nunes Lopes, Analista Judiciária, tinha a certificar.

Sorriso-MT, 15 de Outubro de 2015.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:46
Número do documento: 22061410394421400000084899095
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061410394421400000084899095
Assinado eletronicamente por: FERNANDO PARMA TIMIDATI - 14/06/2022 10:39:45

PROCESSO: RTOrd 0000243-17.2016.5.23.0066
RECLAMANTE: JAQUELINE BARBOSA LUIZ
RECLAMADO: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

ID do mandado:
Destinatário:

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

PROCESSO Nº: 0000243-17.2016.5.23.0066

RECLAMANTE: JAQUELINE BARBOSA LUIZ

RECLAMADO: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

A Diretora de Secretaria da **Vara do Trabalho de Sorriso/MT**, no uso de suas atribuições e, em observância à Consolidação Normativa do TRT-23ª Região publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Jurídico do TRT - 23ª Região de 5.11.2010, e em cumprimento à determinação judicial contida no despacho ID a97c06f.

CERTIFICA que tramita por esta **Vara do Trabalho de Sorriso/MT** os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 21.03.2016**,** cujo processo foi autuado sob o n. **0000243-17.2016.5.23.0066, na Vara do Trabalho de Sorriso**, no qual figuram como partes:

RECLAMANTE: JAQUELINE BARBOSA LUIZ, autor(a), inscrito(a) no CPF sob o n. 394.540.798-24, residente à Rua Solimões, 70, Bairro Vila Bela, Sorriso/MT, representado por seu procurador, Dr. FERNANDO PARMA TIMIDATI - OAB/MT: 16027/-O, com endereço profissional à Av. Tancredo Neves, nº 1168, Centro, - Sorriso /MT - CEP 78890-000.

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. -EM RECUPERAÇÃO JUDICIA**L- réu,** inscrito no CNPJ sob n. 08.401.835/0001-65, situado/residente no(a) AV ATÍLIO FONTANA**,** 471, DISTRITO INDUSTRIAL**,** SORRISO/MT, representado por seu procurador FERNANDO BRUGNEROTTO - OAB: MT13710-A**,** com endereço profissional no(a) Av. Curitiba**,** 2534**,** centro, Sorriso/MT.

CERTIFICA, ainda, que nos autos acima mencionados foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até 31.10.2016**:**

R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - importância líquida devida ao reclamante.

R$ 5.000,00 (cinco mil reais) - Total do crédito do autor;

Data da sentença**/homologação do acordo: 22 de outubro de 2016.**

Trânsito em Julgado**: 22 de outubro de 2016.**

Era o que tinha a certificar.

Sorriso-MT, 24 de Outubro de 2016.

SORRISO, 24 de Outubro de 2016

MARIA ELISA REIS MOSCATELLI
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Assinado eletronicamente por: **[MARIA ELISA REIS MOSCATELLI]** - 5f493b7
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

PROCESSO N°: 0001064-89.2014.5.23.0066

AUTOR: SEBASTIAO DOS ANJOS FERREIRA DO NASCIMENTO
RÉU: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

(88/2015)

A Diretora de Secretaria da **Vara do Trabalho de Sorriso/MT**, no uso de suas atribuições e, em observância à Consolidação Normativa do TRT-23ª Região publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Jurídico do TRT - 23ª Região de 5.11.2010, e em cumprimento à determinação judicial contida no despacho ID 1039540**.**

CERTIFICA que tramita por esta **Vara do Trabalho de Sorriso/MT** os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 05/11/2014**,** cujo processo foi autuado sob o n. 0001064-89.2014.5.23.0066**, na Vara do Trabalho de Sorriso**, no qual figuram como partes:

SEBASTIAO DOS ANJOS FERREIRA DO NASCIMENTO**, autor(a),** inscrito(a) no CPF sob o n. 882.422.851-87, residente à Rua Nossa Senhora d Mercedes, Casa 01, Qd 17, Bairro Amazonas, Sorriso/MT, representado por seu procurador, Sr. FERNANDO PARMA TIMIDATI - OAB/MT: 16027/-O, com endereço profissional à Av. Tancredo Neves, nº 1168, Centro, - Sorriso /MT - CEP 78890-000.

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. -EM RECUPERAÇÃO JUDICIA**L- réu,** inscrito no CNPJ sob n. 08.401.835/0001-65, situado/residente no(a) AV ATÍLIO FONTANA**,** 471, DISTRITO INDUSTRIAL**,** SORRISO/MT, representado por seus procuradores, a senhora CARLA BEATRIZ DALLA VECHIA BIGOLIN - OAB: MT14261/-A e o senhor JOAO BIGOLIN - OAB: MT13828-A**,** com endereço profissional no(a) Av. Curitiba**,** 2534**,** centro, Sorriso/MT.

CERTIFICA, ainda, que nos autos acima mencionados foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até 01/04/2015**:**

R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) - importância líquida devida ao reclamante.

R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) - Total do crédito do autor;

Data da sentença**/homologação do acordo: 30 de março de 2015.**

Trânsito em Julgado **30 de março de 2015.**

Secretaria da Vara do Trabalho de Sorriso/MT, ao primeiro dia do mês de junho de 2015. Era o que tinha a certificar.

Assinatura digital

Sérgio Roberto Lima

Técnico Judiciário

SORRISO, 1 de Junho de 2015.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, dizer e ao final requerer o quanto segue:

Em atenção a r. decisão de ID nr. 86004280, na qual Vossa Excelencia determinou à este administrador judicial a verificação da autenticidade das informações prestadas na petição de nr. 85508524 para fins de substituição de titularidade, é mister consignar que pelo fato do processo de origem do acordo encontrar-se em segredo de justiça, não foi possível à este administrador ter acesso direto ao mesmo, entretanto, em contato com o procurador da peticionante, este nos remeteu cópia parcial dos autos, de onde extraí a cópia do acordo mencionado na petição, o qual foi homologado pelo juízo, conforme informado pela peticionante.

Entretanto, constatamos que diferentemente do que pretendido na petição 85508524, não há especificação de que o pagamento do acordo informado tenha sido realizado unicamente pelas pretendentes “Lucila” e “Carla”, porquanto, o referido termo, cuja cópia segue em anexo, trata tanto “Lucila”, como “Carla” como devedores solidários com “Valter” e “Pedro”, e nas cópias recebidas do procurador não foi possível identificar a autoria dos pagamentos que o Banco Credit Suisse confirmou haver recebido para dar a quitação naqueles autos.

Quanto a sub-rogação, há menção expressa na “cláusula Sexta” do referido termo de acordo que a quitação ajustada naquele documento atribuiria o direito de sub-rogação aos “Devedores”, ou seja, não especifica um ou outro, mas os trata em conjunto, e por esta lógica se presumiria que o valor habilitado pelo Banco Credit Suisse no montante de R$224.697,19 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezenove centavos) deveria ser atribuído em partes iguais aos quatro citados “devedores”.

Necessário observar também que, a petição ora em comento ainda afirma qual seria a participação proporcional da peticionante “Lucila” e de “Carla” em relação ao valor das garantias excutidas pelo Banco Credit Suisse para a quitação do empréstimo original. Todavia, nas cópias que recebemos não foi possível aferir a veracidade destas informações, tampouco que esta mesma proporção devesse ser usada para distribuir a sub-rogação no valor habilitado pelo Banco Credit Suisse.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:47
Número do documento: 22062010522282100000085184353
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062010522282100000085184353
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 20/06/2022 10:52:24

Quanto ao requerimento dos credores trabalhistas extraconcursais, contidos no ID 85676246, visando a habilitação de seu crédito no QGC, com renúncia à extraconcursalidade, mister algumas considerações.

Porquanto, s.m.j., entendemos que o critério utilizado pelo legislador, para incluir ou excluir um crédito do rol de credores da recuperação judicial, foi o temporal, por força do que dispõe o artigo 49 da Lei 11.101/2005, segundo o qual somente estariam sujeitos à recuperação judicial os créditos já existentes na data do pedido recuperacional.

Entendimento que é seguido pela jurisprudência do nosso E. Superior Tribunal de Justiça, como é exemplo a ementa abaixo transcrita:

> AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA EXTRACONCURSAL. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 2. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. 1. Tratando-se de crédito trabalhista constituído depois de ter o devedor ingressado com o pedido de recuperação judicial, está excluído do plano e de seus efeitos (art. 49, caput, da Lei n. 11.101/2005). 2. Agravo interno improvido.
>
> AgInt no REsp 1813516 / SP; AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL
>
> 2019/0129491-4

Até porque, encontramos previsão expressa de inclusão de créditos extraconcursais, apenas na hipótese de falência, sem menção à esta possibilidade enquanto a situação for a de recuperação.

Exceção que se encontra apenas no parágrafo único do artigo 67 da Lei 11.101/2005, entretanto, para esta hipótese haveria a necessidade de previsão expressa no plano de recuperação.

Destarte, não tendo sido objeto de previsão por ocasião da votação do plano de recuperação aprovado em assembleia geral de credores, também é de se supor que tal inserção neste momento, possa causar impacto considerável no cronograma de pagamentos, porquanto, o montante de credores extraconcursais ao tempo da publicação do edital no D.O. nr. 27402,pg 100 era de R$1.483.294,77 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).

Portanto, em que pese ser um privilégio do credor extra-concursal não estar sujeito à recuperação judicial da empresa, não nos parece que possa haver renúncia desta condição que é reveladora apenas de um aspecto temporal do crédito.

Assim, face ao exposto, Requer o recebimento da presente manifestação e a sua juntada aos autos.

Sorriso/MT, 20 de Junho de 2022.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO, CONFISSÃO DE DÍVIDA, E OUTRAS AVENÇAS

Por este Instrumento Particular de Transação (doravante denominado "Instrumento"),

LUCILA MARIA FURLAN, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 2.987.386 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 680.567.538-34, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, na Rua Piauí, 1.234, 9º andar, CEP 01244-001 ("**LUCILA**");

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.329.042-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.025.618-05, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, na Rua Rio de Janeiro, 67, apto. 131, CEP 01240-010 ("**PEDRO**")

CARLA MARIA CARVALHO FONTANA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da cédula de identidade RG n° 556.887 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 047.735.808-01, residente e domiciliada em Lake Burden View Drive, 6447, Windermere, FL 34786, Estados Unidos da América ("**CARLA**");

VALTER ADRIANO FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador a cédula de identidade RG n° 20.470.596 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 172.078.158-32, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Samoa, n° 222, Tamboré Residencial III, CEP 06543-065 ("**VALTER**" e, quando em conjunto com **LUCILA**, **PEDRO** e **CARLA**, "**DEVEDORES**");

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 10º andar (parte) e 12ª a 14º andares (partes), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.987.793/0001-33, ("**CREDIT SUISSE**");

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA PECORARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/06/2021 às 20:07 , sob o número WJMJ21409899721
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038438-50.2015.8.26.0100 e código B1DA8C0.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:48
Número do documento: 22062010522480900000085184356
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062010522480900000085184356
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 20/06/2022 10:52:27

CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimento inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.085.474/0001-34, neste ato representado pelo seu gestor, **CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.318/0001-07, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes) ("**CS FUNDO**"); e

FERRO, CASTRO NEVES & DALTRO BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade com endereço na cidade de São Paulo/SP, na Rua Ramos Batista, nº 198, 8º andar, Vila Olimpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.666/0001-60 ("**FCDG**" e, quando em conjunto com **CREDIT SUISSE**, **CS FUNDO** e **DEVEDORES**, "**PARTES**"),

CONSIDERANDO QUE:

(A) Entre 28.05.13 e 29.08.13, a empresa Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. ("**NATIV**") emitiu dez Cédulas de Crédito Bancário ("**CCBs**") em favor do **CREDIT SUISSE**, por meio das quais obteve empréstimo de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), quantia essa que deveria ser adimplida consoante cronograma de pagamentos delineado no Anexo I das **CCBs**;

(B) as **CCBs** foram avalizadas por **LUCILA**, **PEDRO** e **CARLA** e **VALTER**, que assumiram a qualidade de devedores solidários e principais pagadores juntamente com a **NATIV**;

(C) Ao longo do relacionamento contratual, as **CCBs** foram aditadas 2 (duas) vezes, para a concessão de maior prazo de pagamento da dívida ou redução dos juros remuneratórios devidos, conforme aditamentos assinados em 20.12.13 e 28.05.14;

(D) Em contrapartida ao financiamento, **LUCILA** e **CARLA** emprestaram ao **CREDIT SUISSE** 975.374 (novecentas e setenta e cinco mil, trezentas e setenta e quatro) ações ordinárias nominativas, de emissão da BRF – Brasil Foods S.A. ("**AÇÕES**"), tornando-se titulares, contra o **CREDIT SUISSE,** de direitos creditórios de devolução das **AÇÕES** e de pagamento de quaisquer proventos oriundos das referidas ações ("**DIREITOS**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA PECORARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/06/2021 às 20:07 , sob o número WJMJ21409899721
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038438-50.2015.8.26.0100 e código B1DA8C0.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:48
Número do documento: 22062010522480900000085184356
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062010522480900000085184356
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 20/06/2022 10:52:27

CREDITÓRIOS DE EMPRÉSTIMO DAS AÇÕES"), nos termos do contrato de empréstimo celebrado ("**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE AÇÕES**");

(E) em garantia do adimplemento das **CCBs**, **LUCILA** e **CARLA** cederam fiduciariamente ao **CREDIT SUISSE** os seus **DIREITOS CREDITÓRIOS DE EMPRÉSTIMO DAS AÇÕES**, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças N° CSBRA20130400324 ("**CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**");

(F) Para se protegerem da volatilidade do valor das **AÇÕES**, **LUCILA** e **CARLA** celebraram, individualmente, com o **CS FUNDO**, dois "Contratos Para Realização de Operações de Opções Flexíveis Sobre Ações" ("**CONTRATOS COLLAR**"). Como os **CONTRATOS COLLAR** poderiam vir a gerar um crédito para o **CS FUNDO** contra **LUCILA** e **CARLA**, as partes aditaram o **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**, de modo a estender a garantia também para os aludidos **CONTRATOS COLLAR**;

(G) Os **DEVEDORES** inadimpliram parcela vencida das **CCBs**, ocasionando o vencimento antecipado da dívida e consequentemente a excussão da garantia objeto do **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA.** Ao promover a referida excussão, o **CREDIT SUISSE** apropriou-se em definitivo de proventos pagos pelas **AÇÕES**, no valor de R$ 351.159,61, e realizou a venda das aludidas **AÇÕES** na bolsa de valores, auferindo o valor líquido de R$ 66.139.777,65;

(H) Com a venda das **AÇÕES**, houve a consequente liquidação dos **CONTRATO COLLAR**, ocasião em que se apurou saldo credor em favor do **CS FUNDO**, no valor total de R$ 20.091.085,06;

(I) Como o **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA** garantia igualmente o adimplemento das **CCBs** e dos **CONTRATOS COLLAR**, o produto da excussão da garantia foi aplicado da seguinte forma: **(a)** R$ 20.091.085,06 foram utilizados para quitar integralmente os valores devidos ao **CS FUNDO**, em decorrência do **CONTRATOS COLLAR**; e **(b)** R$ 46.048.692,59 foram utilizados para quitar parcialmente os valores devidos ao **CREDIT SUISSE**, em decorrência das **CCBs**;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA PECORARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/06/2021 às 20:07 , sob o número WJMJ21409899721
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038438-50.2015.8.26.0100 e código B1DA8C0.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:48
Número do documento: 22062010522480900000085184356
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062010522480900000085184356
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 20/06/2022 10:52:27

(J) Feita a amortização parcial da dívida oriunda das **CCBs**, restou um saldo remanescente devido ao **CREDIT SUISSE**, que, à época, correspondia a R$ 8.933.220,26;

(**K**) para cobrança do crédito remanescente oriundo das **CCBs**, **CREDIT SUISSE** ajuizou contra os **DEVEDORES**, em 22.04.15, a execução de título extrajudicial nº 1038438-50.2015.8.26.0100, em trâmite perante a 22ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP ("**EXECUÇÃO**");

(**L**) **LUCILA** e **PEDRO**, após citados para pagamento da dívida, opuseram embargos à execução (proc. nº 1078658-90.2015.8.26.0100), perante a 22ª Vara Cível de São Paulo ("**EMBARGOS À EXECUÇÃO**"), os quais foram extintos, sem julgamento de mérito, por falta de preparo, por sentença já transitada em julgado;

(M) NATIV, LUCILA e **PEDRO** ajuizaram contra **CREDIT SUISSE** e **CS FUNDO** a ação anulatória nº 1078658-90.2015.8.26.0100, perante a 44ª Vara Cível de São Paulo, a qual foi extinta, com julgamento de mérito, por sentença já transitada em julgado ("**AÇÃO ANULATÓRIA**");

(N) CARLA e **VALTER**, após citados para pagamento da dívida, opuseram exceção de pré-executividade ("**EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVADE**"), que foi rejeitada pelo juízo da 22ª Vara Cível de São Paulo, por meio de decisão posteriormente confirmada pela 16ª Câmara Cível do TJSP, bem como pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Agravo em Recurso Especial nº 1.486.488/SP, cujo acórdão aguarda o trânsito em julgado ("**ARESP 1.486.488**");

(O) no âmbito da **EXECUÇÃO**, foram deferidas penhoras dos seguintes bens: **(a)** R$ 83.037,16 (valores históricos), bloqueados nas contas bancárias dos **DEVEDORES**, por meio de sistema *bacenjud* ("**PENHORA ONLINE**"); **(b)** R$ 4.225.926,30 (valores históricos), decorrentes da venda forçada de ações ordinárias escriturais da BRF BRASIL FOODS S.A. detidas por **LUCILA** ("**PENHORA BRF**"), **(c)** imóveis matriculados sob os nºs 92.766 e 92.767, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, e sob o nº 1.383, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas/SC ("**PENHORA IMÓVEIS**"); **(d)** veículos encontrados em nome dos **DEVEDORES** por meio de pesquisa *renajud* ("**PENHORA VEÍCULOS**"); **(e)** ações detidas por **LUCILA** na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA PECORARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/06/2021 às 20:07 , sob o número WJMJ21409899721
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038438-50.2015.8.26.0100 e código B1DA8C0.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:48
Número do documento: 22062010522480900000085184356
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062010522480900000085184356
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 20/06/2022 10:52:27

sociedade F & F Participações S.A ("**PENHORA F & F PARTICIPAÇÕES**"); **(f)** direitos econômicos detidos por **LUCILA** decorrentes das cotas sociais da GROWING SCHOOL – ENSINO BILÍNGUE INFANTIL LTDA. ("**PENHORA GROWING SCHOOL**") e **(g)** recursos aplicados em VGBL de titularidade de **VALTER** ("**PENHORA VGBL**" e, em conjunto com as demais, "**PENHORAS**");

(P) No âmbito da **EXECUÇÃO**, dos **EMBARGOS À EXECUÇÃO**, da **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** e da **AÇÃO ANULATÓRIA**, os **DEVEDORES** interpuseram diversos recursos contra decisões que deferiram as **PENHORAS**, bem como contra decisões que rejeitaram suas alegações de defesa (p.ex., falta de certeza, liquidez e exigibilidade dos títulos executivos, supostos equívocos nas planilhas da dívida apresentadas pelo **CREDIT SUISSE**, supostas ilegalidades cometidas na excussão das garantias e na liquidação das operações etc.), sendo certo que alguns desses recursos ainda estão pendentes de julgamento definitivo (em conjunto com o **ARESP 1.486.488**, "**RECURSOS PENDENTES**"); e

(**Q**) as **PARTES** desejam celebrar acordo para encerrar todos os litígios existentes e potenciais entre si,

As **PARTES,** mediante concessões recíprocas, têm entre si certa e ajustada a presente transação, que se regerá pelos termos e condições constantes nas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e pelas quais se obrigam, inclusive seus eventuais sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os **DEVEDORES** reconhecem e confessam, de maneira inequívoca, irrevogável e irretratável, que devem ao **CREDIT SUISSE**, em decorrência das **CCB**s, a quantia certa, líquida e exigível de **R$ 36.593.952,87**, atualizada até 24.03.2021, a qual deve ser acrescida dos honorários fixados em favor do **FCDG** nos autos da **EXECUÇÃO**, no importe de 10% ("**DÍVIDA CONFESSADA**");

CLÁUSULA SEGUNDA: Por mera liberalidade, com o objetivo de encerrar todos os litígios entre as **PARTES**, o **FCDG** aceita abrir mão de seus honorários e o **CREDIT SUISSE** aceita conceder desconto substancial de seu crédito e dar quitação aos **DEVEDORES** em relação à **DÍVIDA CONFESSADA** mediante recebimento do montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser pago em 6 parcelas de R$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA PECORARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/06/2021 às 20:07 , sob o número WJMJ21409899721
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038438-50.2015.8.26.0100 e código B1DA8C0.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:48
Número do documento: 22062010522480900000085184356
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062010522480900000085184356
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 20/06/2022 10:52:27

166.666,66, nos termos do cronograma de pagamentos abaixo ("**PAGAMENTO COM DESCONTO**").

Parcela	Data de Pagamento
1	15/6/2021
2	30/6/2021
3	30/7/2021
4	31/8/2021
5	30/9/2021
6	29/10/2021

PARÁGRAFO ÚNICO: As parcelas indicadas no item "a" do *caput* deverão ser pagas pelos DEVEDORES mediante TED para a conta corrente nº 5502077-8, agência 0001, banco 505 – Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., Código SPB: 32062580, de titularidade do **CREDIT SUISSE**, CNPJ nº 33.987.793/0001-33.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força deste Instrumento, os **DEVEDORES** conferem, desde já, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação ao **CREDIT SUISSE** e ao **CS FUNDO**, para nada mais reclamar, seja a que tempo ou título for, por si ou seus sucessores, em relação às **CCBs**, ao **CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE AÇÕES**, aos **CONTRATOS COLLAR** e ao **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**, reconhecendo, de modo irretratável, a absoluta legalidade desses instrumentos, que foram celebrados sem qualquer vício de consentimento. Diante disso, os **DEVEDORES** renunciam, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, aos direitos invocados nos **EMBARGOS À EXECUÇÃO**, na **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** e na **AÇÃO ANULATÓRIA**, assim como renunciam ao direito de iniciar ou prosseguir com qualquer discussão a respeito das **CCBs**, do **CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE AÇÕES**, dos **CONTRATOS COLLAR,** do **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA** e de todos os atos decorrentes de tais instrumentos (pagamentos, excussão de garantias etc.), seja em sede administrativa, judicial ou arbitral.

CLÁUSULA QUARTA: Por força deste Instrumento, os **DEVEDORES** conferem, desde já, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação ao **CREDIT SUISSE**, para

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA PECORARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/06/2021 às 20:07 , sob o número WJMJ21409899721
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038438-50.2015.8.26.0100 e código B1DA8C0.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:48
Número do documento: 22062010522480900000085184356
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062010522480900000085184356
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 20/06/2022 10:52:27

nada mais reclamar, seja a que tempo ou título for, por si ou seus sucessores, em relação aos valores já recebidos pelo **CREDIT SUISSE** no âmbito da **EXECUÇÃO**, decorrentes da **PENHORA BRF**, da **PENHORA ONLINE** e da **PENHORA VGBL**, renunciando, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de pleitear a devolução desse valores e/ou de disputá-los, a qualquer título.

PARÁGRAFO ÚNICO: Também por força deste Instrumento, os **DEVEDORES** desistem, desde já, de todos os **RECURSOS PENDENTES**, obrigando-se a assinar e protocolar petições nos respectivos autos comunicando tal desistência no prazo de 3 dias contados da assinatura deste Instrumento, sob pena de prosseguimento da **EXECUÇÃO**, observado o disposto na Cláusula Quinta, abaixo.

CLÁUSULA QUINTA: Caso os **DEVEDORES** deixem de cumprir, na forma e prazo fixados, qualquer das obrigações assumidas neste Instrumento, sejam elas financeiras ou não, as liberalidades concedidas na Cláusula Segunda não serão mais aplicáveis e os **DEVEDORES** ficarão novamente obrigados a pagar ao **CREDIT SUISSE** e ao **FCDG** a integralidade da **DÍVIDA CONFESSADA**, que será acrescida de multa de 10% em razão do descumprimento deste Instrumento, bem como de todos os encargos contratuais e legais. Nessa hipótese, o **CREDIT SUISSE** e o **FCDG** retomarão a **EXECUÇÃO** e poderão se valer das **PENHORAS** para satisfação dos seus créditos, sem prejuízo de pedirem novas constrições.

CLÁUSULA SEXTA: Uma vez recebido pelo **CREDIT SUISSE** o valor integral do **PAGAMENTO COM DESCONTO**, no prazo e forma previstos no *caput* e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, o **CREDIT SUISSE,** o **CS FUNDO** e o **FCDG** conferirão aos **DEVEDORES** a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a respeito das **CCBs**, **CONTRATOS COLLAR**, **CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS DE AÇÕES**¸ **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA** e/ou qualquer outro tipo de contrato celebrado entre as partes por si ou seus sucessores, encerrando-se em definitivo toda e qualquer relação existente entre os **DEVEDORES** e o **CREDIT SUISSE**, **CS FUNDO** e o **FCDG**, hipótese em que deverá ser extinta a **EXECUÇÃO**, com baixa das **PENHORAS**. Além disso, os **DEVEDORES** se sub-rogarão no direito de crédito do **CREDIT SUISSE** arrolado na Recuperação Judicial da Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA PECORARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/06/2021 às 20:07 , sob o número WJMJ21409899721
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038438-50.2015.8.26.0100 e código B1DA8C0.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:48
Número do documento: 22062010522480900000085184356
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062010522480900000085184356
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 20/06/2022 10:52:27

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese prevista no *caput*, as **PARTES** arcarão com os honorários de seus respectivos advogados e eventuais custas processuais atinentes à extinção da **EXECUÇÃO** serão arcadas pelos **DEVEDORES**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os **DEVEDORES** reconhecem que o não exercício ou o atraso no exercício por parte do **CREDIT SUISSE** e/ou do **FCDG** de qualquer direito, assegurado por este Instrumento ou por lei, não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o posterior exercício do mesmo, sendo certo que a renúncia de algum desses direitos somente será válida se formalizada por escrito.

CLÁUSULA OITAVA: A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste Instrumento não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio instrumento.

CLÁUSULA NONA: Nos termos do art. 361 do Código Civil, o **CREDIT SUISSE** e os **DEVEDORES** declaram que não têm intenção de novar as obrigações assumidas na **CCBs**, as quais deram origem à **DÍVIDA CONFESSADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os **DEVEDORES** se declaram solidariamente responsáveis pelo integral cumprimento deste Instrumento, nos termos do art. 275 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Instrumento é celebrado de forma irrevogável e irretratável pelas **PARTES**, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, bem como seus procuradores, que se obrigam a fazê-lo bom, firme e valioso a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As Partes concordam que, nos termos da Lei nº 13.874/19 (Lei da Liberdade Econômica), do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200-2/01, este Acordo e eventuais aditivos poderão ser firmados de maneira eletrônica, desde que aceita por todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Para este fim, serão utilizados os serviços e as ferramentas disponíveis no mercado que

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA PECORARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/06/2021 às 20:07 , sob o número WJMJ21409899721
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038438-50.2015.8.26.0100 e código B1DA8C0.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:48
Número do documento: 22062010522480900000085184356
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062010522480900000085184356
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 20/06/2022 10:52:27

possibilitem a segurança da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação, ainda que não utilizem certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, mas desde que sejam capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica afim de verificar sua integridade. Dessa forma, a assinatura física deste Acordo e eventuais aditivos, bem como a sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Acordo e eventuais aditivos e tampouco para sua plena eficácia, validade e exequibilidade.

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e/ou sucessores, pelo fiel e cabal cumprimento de todos e cada um dos seus termos, cláusula se condições.

São Paulo, 11 de junho de 2021.

DocuSigned by:
E668CBFC853547F...
Lucila Maria Furlan

DocuSigned by:
Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti
61C325FD06994A7...
Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti

DocuSigned by:
Carla Maria Carvalho Fontana
CE3A063915E04C5...
Carla Maria Carvalho Fontana

DocuSigned by:
Valter Adriano Ferreira
296846DA8E114BA...
Valter Adriano Ferreira

DocuSigned by:
Diego Fernández O'Keeffe
A475523C84B2434...
DocuSigned by:
3EE209C1037D432...
Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

DocuSigned by:
Diego Fernández O'Keeffe
A475523C84B2434...
DocuSigned by:
3EE209C1037D432...
Credit Suisse Próprio FIM CP Investimento no Exterior

DocuSigned by:
Eduardo Pecoraro
2646858B53B447D...
Ferro, Castro Neves & Daltro Borges Advogados Associados

Testemunhas:

1) DocuSigned by:
Maria da Glória Ferraz de Almeida Prado
B11229D7917245B...

2) DocuSigned by:
84ED58D609464FB...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA PECORARO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/06/2021 às 20:07 , sob o número WJMJ21409899721
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038438-50.2015.8.26.0100 e código B1DA8C0.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:48
Número do documento: 22062010522480900000085184356
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062010522480900000085184356
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 20/06/2022 10:52:27

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO – MATO GROSSO.

PROCESSO: 0008839-23.2014.8.11.0040

JOSÉ SANTANA PEREIRA ALVES, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do R.G.: 3171774-8/SSP/MT, inscrito no C.P.F.: 061.256.583-17, residente e domiciliada na Rua Nova Mutum, n° 69, bairro Novos Campos, endereço eletrônico.: vgadvogados1@gmail.com, na cidade de Sorriso/MT, C.E.P.: 78.890-000 e **PATRICIO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, desempregado, portador da Cédula de Identidade nº 3066538-8-SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 279.626.103-44, residente e domiciliado na Rua Nova Mutum, nº 69, kit net 07, Bairro Novos Campos, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu advogado e procurador judicial que a esta subscreve Rodrigo Luiz Gobbi, com escritório profissional indicado no instrumento de procuração anexo, onde recebe notificações e intimações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer

ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

nos autos de Recuperação Judicial de **NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.** e outros, já qualificados nos autos, pelos seguintes motivos de fato e de direito que passa a expor e ao final requer o que segue:

PRELIMINARMENTE - DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Cumpre, de início, registrar a hipossuficiência dos Requerentes para custear as despesas processuais e os honorários, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família. Desta forma, nos termos da dos artigos 98 a 102 do NCPC, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, não possuir condições para arcar com o pagamento de custas processuais e demais despesas advindas da presente demanda, conforme declaração em anexo, razão pela qual requer a Vossa Excelência os benefícios da gratuidade da Justiça.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:48
Número do documento: 22062216081389800000085450643
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062216081389800000085450643
Assinado eletronicamente por: RODRIGO LUIZ GOBBI - 22/06/2022 16:08:15

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Considerando que é uma faculdade dos credores extraconcursais, submeter seus créditos à Recuperação Judicial e abrir mão de eventuais vantagens, e considerando que não há qualquer proibição legal para tanto, e considerando ainda que os autores que possuem créditos de natureza trabalhista extraconcursais não receberam seus créditos até a presente data, a fim de evitar eventual pedido de falência da recuperanda, nos termos dos artigos 73, §1º e artigo 94, I, II, §3º e 4º da Lei 11.101/05.

> *Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:*
> *(...)*
> *§ 1º. O disposto neste artigo não impede a decretação da falência por inadimplemento de obrigação não sujeita à recuperação judicial, nos termos dos incisos I ou II do caput do art. 94 desta Lei, ou por prática de ato previsto no inciso III do caput do art. 94 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)*
>
> *Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:*
>
> *I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência;*
>
> *II – executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes dentro do prazo legal;*
>
> *§ 3º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, o pedido de falência será instruído com os títulos executivos na forma do parágrafo único do art. 9º desta Lei, acompanhados, em qualquer caso, dos respectivos instrumentos de protesto para fim falimentar nos termos da legislação específica.*
>
> *§ 4º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o pedido de falência será instruído com certidão expedida pelo juízo em que se processa a execução.*

Os referidos credores requerem a adesão ao plano de recuperação judicial, assim cooperando com a recuperação judicial e sujeitando-se ao recebimento dos seus créditos como concursais, abdicando de eventuais privilégios previstos em lei, pelo que requer a inclusão de seus créditos, conforme tabela abaixo e certidões de créditos anexos no quadro geral de credores trabalhistas concursais para recebimento na forma do plano de recuperação judicial devidamente aprovado.

Nº	PROC. VARA DO TRABALHO	CREDOR TRABALHISTA	VALOR CREDITO
01	0000420-73.2019.5.23.0066	JOSÉ SANTANA PEREIRA ALVES	R$ 8.410,04
02	0000914-06.2017.5.23.0066	PATRICIO GOMES DOS SANTOS	R$ 4.500,00

Observa-se que os credores concursais ao que consta em breve receberão seus créditos pela venda do imóvel nos termos do plano aprovado, e os extraconcursais, ora requerentes não receberam até a presente data em razão da situação em que se encontra a recuperanda, não fazendo sentido que os credores trabalhistas concursais recebam seus créditos antes dos credores trabalhistas extraconcursais que

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:48
Número do documento: 22062216081389800000085450643
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062216081389800000085450643
Assinado eletronicamente por: RODRIGO LUIZ GOBBI - 22/06/2022 16:08:15

possuem privilégios no recebimento, sendo que no mínimo devem receber seus créditos ao mesmo tempo que os credores concursais.

Diante de todo o acima exposto, os Autores Requerem, com urgência, a INCLUSÃO dos créditos dos autores na relação de credores concursais do Plano de Recuperação Judicial da Ré.

Por fim, Informa a conta bancária do Patrono dos Autores e Requer a expedição de alvará eletrônico judicial para posterior levantamento na conta abaixo transcrita:

Banco Sicredi (748)
Agência 0812
Conta corrente: 18.632-7
Titular: Vozniak & Gobbi Advogados Associados
CNPJ 32.275.146/0001-36.

DOS PEDIDOS

01) Ante ao exposto, requer a Vossa Excelência que julgue TOTALMENTE PROCEDENTE o requerimento de adesão dos autores ao plano de recuperação judicial para o recebimento dos seus créditos como concursais, abdicando de eventuais privilégios previstos em lei, de modo que requerem a inclusão no quadro geral de credores trabalhistas concursais para recebimento de seus créditos na forma do plano de recuperação judicial devidamente aprovado, tudo conforme CERTIDÕES DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO em anexo.

01.1) Caso, assim não entenda Vossa Excelência e devido ao não pagamento dos créditos extraconcursais trabalhistas, requer como pedido ALTERNATIVO a decretação de falência nos termos dos artigos 73, §1º e artigo 94, I, II, §3º e 4º da Lei 11.101/05.

02) A intimação das recuperandas para que querendo apresentem manifestação ao presente pedido, nos termos da Lei.

03) Havendo contestação requer a condenação das recuperandas ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios;

04) Requer o deferimento da Gratuidade da Justiça, tendo em vista que os requerentes não possuem condições de arcar com as custas judiciais sem o prejuízo de seu sustento próprio e de sua família;

05) Requer, se necessário, a produção de todos os meios de provas em direito admitidas, documentais, testemunhais, periciais, depoimento pessoal das recuperandas.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:48
Número do documento: 22062216081389800000085450643
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062216081389800000085450643
Assinado eletronicamente por: RODRIGO LUIZ GOBBI - 22/06/2022 16:08:15

06) Por fim, requer todas as publicações e intimações sejam expedidas em nome do Sr. Rodrigo Luiz Gobbi representante dos requerentes nesses autos, sob pena de nulidade.

Dá-se à causa, o valor de R$ 12.910,04 (doze mil novecentos e dez reais e quatro centavos).

Termos em que,
Pede deferimento.

Sorriso/MT, 22 de Junho de 2022.

RODRIGO LUIZ GOBBI
OAB/MT Nº 19.229

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:48
Número do documento: 22062216081389800000085450643
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062216081389800000085450643
Assinado eletronicamente por: RODRIGO LUIZ GOBBI - 22/06/2022 16:08:15

V&G ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **JOSÉ SANTANA PERIRA ALVES**, brasileiro, solteiro, magarefe, portador da cédula de identidade nº 3171774-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 061.256.583-17, inscrito na CTPS nº 89449, Série nº 00025/MT, residente e domiciliado na Rua Nova Mutum, Nº69, Bairro Novos Campos, KIT NET 05, localizado no Município de Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: **RODRIGO LUIZ GOBBI**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/MT sob nº 19.229, com escritório profissional na Rua Cartola, 525, sala 01, Centro, nesta cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP 78.890, onde recebe avisos e intimações de estilo.

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, o Outorgante nomeia e constitui seu procurador, o advogado supra qualificado, a quem confere os mais amplos e gerais poderes para, em qualquer Juízo, Comarca ou Grau de Jurisdição, propor ou contestar e bem assim acompanhar em todos os seus termos, atos e fases, toda e qualquer ação, processo ou feito judicial, medidas preliminares e cautelares, de natureza civil, criminal, trabalhista, fiscal ou administrativa, dispondo, para isso, de todos os poderes, inclusive os da Cláusula "Ad Judicia", e, ainda, os de transigir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar, dar e receber quitação, receber citações, firmar compromissos, reconvir, recorrer, protestar, variar de ações propostas, assinar termo de inventariante e demais atos dentro do inventário, representação fora do Juízo, substabelecer, conservando ou não os poderes outorgados, praticar, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do Presente Mandato.

Sorriso/MT, 02 de agosto de 2018.

José Santana PERIRA Alves

JOSÉ SANTANA PERIRA ALVES

Rua Cartola, 525, Sala 01, Centro, Sorriso – MT - CEP 78.890-000 – Fone: (66) 3545-1500 (66) 3544-4662.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:48
Número do documento: 22062216081534500000085450672
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062216081534500000085450672
Assinado eletronicamente por: RODRIGO LUIZ GOBBI - 22/06/2022 16:08:16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

PROIBIDO PLASTIFICAR

José Santana Pereira Alves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

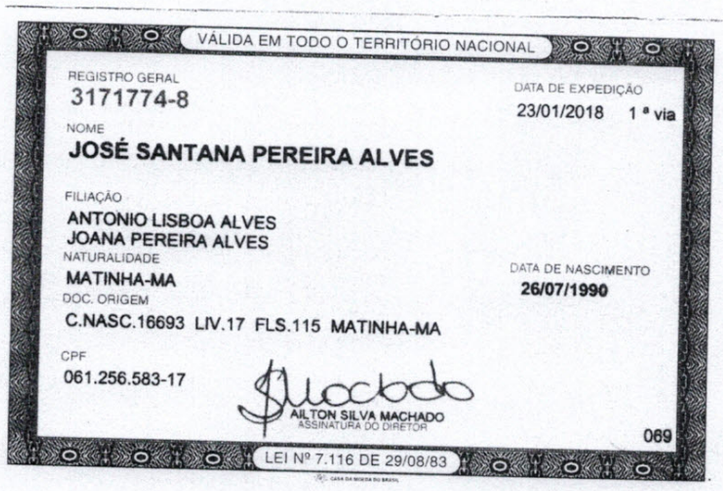

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
3171774-8

DATA DE EXPEDIÇÃO
23/01/2018 1ª via

NOME
JOSÉ SANTANA PEREIRA ALVES

FILIAÇÃO
ANTONIO LISBOA ALVES
JOANA PEREIRA ALVES

NATURALIDADE
MATINHA-MA

DATA DE NASCIMENTO
26/07/1990

DOC. ORIGEM
C.NASC.16693 LIV.17 FLS.115 MATINHA-MA

CPF
061.256.583-17

AILTON SILVA MACHADO
ASSINATURA DO DIRETOR

069

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:48
Número do documento: 22062216081669600000085450678
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062216081669600000085450678
Assinado eletronicamente por: RODRIGO LUIZ GOBBI - 22/06/2022 16:08:17

DECLARAÇÃO DE POBREZA

JOSÉ SANTANA PERIRA ALVES, brasileiro, solteiro, magarefe, portador da cédula de identidade nº 3171774-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 061.256.583-17, inscrito na CTPS nº 89449, Série nº 00025/MT, residente e domiciliado na Rua Nova Mutum, Nº69, Bairro Novos Campos, KIT NET 05, localizado no Município de Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

Declara para os devidos fins e efeitos legais, que é pessoa pobre na acepção legal do termo, não tendo condições financeiras de arcar com as custas, despesas judiciais e honorários decorrentes do presente processo, sem prejuízo do sustento próprio e da sua família, na forma da Lei 1.060/50, com redação dada pela Lei 7.510/86.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob as penas da lei.

Sorriso/MT, 02 de agosto de 2018.

José Santana Perira Alves

JOSÉ SANTANA PERIRA ALVES

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:48
Número do documento: 22062216081814400000085452186
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062216081814400000085452186
Assinado eletronicamente por: RODRIGO LUIZ GOBBI - 22/06/2022 16:08:19

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO
ATSum 0000420-73.2019.5.23.0066
RECLAMANTE: JOSE SANTANA PEREIRA ALVES
RECLAMADO: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

A Diretora de Secretaria da **Vara do Trabalho de Sorriso/MT**, no uso de suas atribuições e, em observância à Consolidação Normativa do TRT-23ª Região publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Jurídico do TRT - 23ª Região de 5.11.2010, e em cumprimento à determinação judicial contida no despacho de ID cfa2261.

CERTIFICA que tramita por esta **Vara do Trabalho de Sorriso/MT** os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 10/06/2019 cujo processo foi autuado sob o n. 0000420-73.2019.5.23.0066**, na Vara do Trabalho de Sorriso**, no qual figuram como partes:

JOSE SANTANA PEREIRA ALVES - CPF: 061.256.583-17**, parte Autora,** residente na Rua Nova Mutum, 69, Novos Campos - SORRISO - MT - CEP: 78890-000, representada por seu procurador,Rodrigo Luiz Gobbi, OAB: MT19229 - CPF: 862.853.351-68.

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A., CPJ: 08.401.835/0001-65 - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, **parte ré,** situada na Av. Atilio Fontana, 471, Loteamento Industrial - SORRISO - MT - CEP: 78890-000, representada por sua procuradora, ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES, OAB: MT12414/-O - CPF: 008.696.061-07.

CERTIFICA, ainda, que nos autos acima mencionados foram apurados os **CRÉDITOS DA PARTE AUTORA** a seguir discriminados, atualizados até 30/09/2019**:**

R$ 8.410,04 (oito mil, quatrocentos e dez reais e quatro centavos), correspondente a importância líquida devida à parte Autora.

Data do Trânsito em Julgado**: 20.11.2019.**

Data da homologação dos cálculos**: 24.10.2019.**

Era o que tinha a certificar.

Eu, Mariana Silva Correia - Analista Judiciário, redigi e subscrevi esta certidão por ordem da Diretor desta Vara do Trabalho.

SORRISO/MT, 09 de janeiro de 2020.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:48
Número do documento: 22062216081931800000085452193
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062216081931800000085452193
Assinado eletronicamente por: RODRIGO LUIZ GOBBI - 22/06/2022 16:08:20

MARIANA SILVA CORREIA
Diretor de Secretaria

Assinado eletronicamente por: **[MARIANA SILVA CORREIA]** - b602c76
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Documento assinado pelo Shodo

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:48
Número do documento: 22062216081931800000085452193
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062216081931800000085452193
Assinado eletronicamente por: RODRIGO LUIZ GOBBI - 22/06/2022 16:08:20

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **PATRICIO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, desempregado, portador da Cédula de Identidade nº 3066538-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 279.626.103-44, residente e domiciliado na Rua Nova Mutum, nº 69, Kit Net 07, Bairro Novos Campos, nesta Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: **RODRIGO LUIZ GOBBI**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/MT sob nº 19.229; com escritório profissional localizado na Rua Cartola, nº 525, Sala 01, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, onde recebem avisos e intimações de estilo.

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante nomeia e constitui seu procurador, o advogado supra qualificado, a quem confere os mais amplos e gerais poderes para, em qualquer Juízo, Comarca ou Grau de Jurisdição, propor ou contestar e bem assim acompanhar em todos os seus termos, atos e fases, toda e qualquer ação, processo ou feito judicial, medidas preliminares e cautelares, de natureza civil, criminal, trabalhista, fiscal ou administrativa, dispondo, para isso, de todos os poderes, inclusive os da Cláusula "Ad Judicia", e, ainda, os de transigir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar, dar e receber quitação, receber citações, firmar compromissos, reconvir, recorrer, protestar, variar de ações propostas, assinar termo de inventariante e demais atos dentro do inventário, representação fora do Juízo, substabelecer, conservando ou não os poderes outorgados, praticar, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do Presente Mandato.

Sorriso/MT, 13 de Outubro de 2017.

Patricio Gomes dos Santos

PATRICIO GOMES DOS SANTOS

Rua Cartola, nº 525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000 – (66) 3544 4662.
r.gobbi@hotmail.com - (66) 99965-9515

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:48
Número do documento: 22062216082051000000085452220
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062216082051000000085452220
Assinado eletronicamente por: RODRIGO LUIZ GOBBI - 22/06/2022 16:08:21


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Patricio Gomes dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

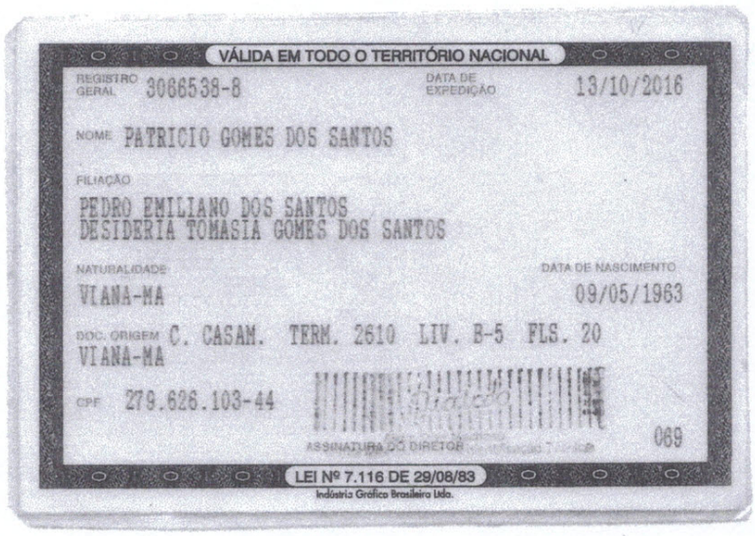
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3066538-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/2016

NOME PATRICIO GOMES DOS SANTOS

FILIAÇÃO

PEDRO EMILIANO DOS SANTOS
DESIDERIA TOMASIA GOMES DOS SANTOS

NATURALIDADE
VIANA-MA

DATA DE NASCIMENTO
09/05/1963

DOC. ORIGEM C. CASAM. TERM. 2610 LIV. B-5 FLS. 20
VIANA-MA

CPF 279.626.103-44

ASSINATURA DO DIRETOR

069

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:49
Número do documento: 22062216082202900000085453659
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062216082202900000085453659
Assinado eletronicamente por: RODRIGO LUIZ GOBBI - 22/06/2022 16:08:23

DECLARAÇÃO DE POBREZA

PATRICIO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, casado, desempregado, portador da Cédula de Identidade nº 3066538-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 279.626.103-44, residente e domiciliado na Rua Nova Mutum, nº 69, Kit Net 07, Bairro Novos Campos, nesta Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000.

Declara para os devidos fins e efeitos legais, que é pessoa pobre na acepção legal do termo, não tendo condições financeiras de arcar com as custas, despesas judiciais e honorários decorrentes do presente processo, sem prejuízo do sustento próprio e da sua família, na forma da Lei 1.060/50, com redação dada pela Lei 7.510/86.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração, sob as penas da lei.

Sorriso/MT, 13 de Outubro de 2017.

Patricio Gomes dos Santos

PATRICIO GOMES DOS SANTOS

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:49
Número do documento: 22062216082349200000085453664
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062216082349200000085453664
Assinado eletronicamente por: RODRIGO LUIZ GOBBI - 22/06/2022 16:08:24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Vara de Trabalho de Sorriso -MT

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: **0000914-06.2017.5.23.0066**
RECLAMANTE: PATRICIO GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

Aos 19 de julho de 2018, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE SORRISO/MT, sob a direção da Exmo(a). Juíza FERNANDA RADICCHI MADEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h15min, aberta a audiência, foram, de ordem da *Exmo(a).* Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). IVANI MARIANI, OAB nº 18391/O/MT, que juntará substabelecimento no prazo de 5 dias.

Presente o preposto do reclamado, Sr(a). Luciana da Silva Pinheiro, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). DANILO GUILHERME BENTO DA SILVA, OAB nº 15830/O/MT.

CONCILIAÇÃO:

Reconhecem as partes que a ré pagará à parte Reclamante a importância líquida e total de R$ 4.500,00 através de habilitação da mesma junto a Recuperação Judicial código nº 118241 da 1ª Vara Cível de Sorriso, sendo que esta Ata servirá como certidão para habilitação da autora, a qual deverá substituir aquela já existente no processo da Recuperação Judicial.

A parte reclamante, ao receber o avençado, dará à parte reclamada plena, geral e irrevogável quitação quanto aos pedidos da inicial e quanto aos demais direitos decorrentes do extinto contrato de trabalho.

A parte reclamante, esclarecida sobre todos os termos do acordo, manifesta expressa concordância com o mesmo, bem como manifesta ciência de que, com sua homologação, restará privada do direito de reclamar verbas trabalhistas advindas do período discriminado na petição inicial.

As partes declaram, sob as penas da lei, que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes, FGTS(R$946,18), multa de 40% FGTS (R$ 378,47) dano moral (R$ 3.175,35) , sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

Homologo o acordo firmado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 831, § único, da CLT.

Mantenham-se os autos suspensos pelo prazo de um ano.

Deixo de determinar a intimação da União/INSS sobre os termos do acordo face ao disposto na Portaria MF nº 582 de 11.12.2013 e na Portaria TRT SECOR nº

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:49
Número do documento: 22062216082485300000085453672
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062216082485300000085453672
Assinado eletronicamente por: RODRIGO LUIZ GOBBI - 22/06/2022 16:08:26

02/2015, que autorizam a dispensar a intimação do órgão jurídico da União sobre o acordo celebrado na fase de conhecimento cujo valor das contribuições previdenciárias seja igual ou inferior a R$ 20.000,00.

Custas pelo reclamante no importe de R$ 90,00, calculadas sobre R$ 4.500,00, dispensadas na forma da lei.

Encerrada às 09h20min.

Cientes as partes.

FERNANDA RADICCHI MADEIRA
Juíza do Trabalho

Ata redigida por Carla Viviani Hübner de Macedo, Secretário(a) de Audiência.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:49
Número do documento: 22062216082485300000085453672
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062216082485300000085453672
Assinado eletronicamente por: RODRIGO LUIZ GOBBI - 22/06/2022 16:08:26

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT.

Processo nº: 8839-23.2014.811.0040
Código nº: 118241

ICARO ALBERTO DAL MOLIN, devidamente qualificado nos presentes autos, na qualidade de Comprador do imóvel descrito como UPI 2 no PRJM, por intermédio de seu advogado devidamente constituído, vem por meio da presente, no bojo da Ação de Recuperação Judicial interposta por **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, NATIV - FOODS LTDA, e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentar

MANIFESTAÇÃO

buscando dar cumprimento ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda firmado com as recuperandas, vem com o acato e respeito costumeiro perante Vossa Excelência expor para ao final requerer o que segue:

1 – Constam nos presentes autos ID. 85902261, o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda homologada por

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:49
Número do documento: 22062418163486200000085705541
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062418163486200000085705541
Assinado eletronicamente por: JO EUSTAQUIO DE SOUZA - 24/06/2022 18:16:36

Vossa Excelência, decisão ID. 86004280, referida decisão foi publicada em 30/05/2022;

2 – Nesta proposta previu pagamento da primeira parcela no primeiro dia útil subsequente ao transito em julgado da decisão que homologasse a proposta de compra e venda;

3 – Também previu a cláusula terceira, que "o pagamento do preço será feito em conta bancária indicada pela promitente vendedora, que será aberta exclusivamente para gerir o recurso e viabilizar os pagamentos doa créditos da classe trabalhista, submetidos ao processo de recuperação judicial da promitente vendedora;"

4 – Ainda prevê o Parágrafo Primeiro da mesma cláusula que "O Promissário Comprador somente poderá efetuar os pagamentos após a Promitente Vendedora comprovar a abertura da conta bancária tratada no caput;"

5 – Buscando se prevenir de interpretações diversas da que vem sendo dado até aqui ao presente processo, em que todos os decursos de prazos estão sendo contados nos moldes do CPC e não nos moldes da Lei 11.101/2005, cujo artigo 189, § 1°, inciso I que diz: "*§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei: I - todos os prazos nela previstos ou que dela decorram serão contados em dias corridos*". Para evitar qualquer discursão que venha eventualmente atrasar o fiel cumprimento do negócio jurídico entabulado entre as parte, este peticionante, por meio de seu representante, notificou extrajudicialmente o senhor Pedro Furlan Uchoa, em 07/06/2022, via e-mail, como prova o print de tela abaixo e também pelo aplicativa de mensagens Whatsapp, como prova o print da tela do celular do representante;

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:49
Número do documento: 22062418163486200000085705541
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062418163486200000085705541
Assinado eletronicamente por: JO EUSTAQUIO DE SOUZA - 24/06/2022 18:16:36

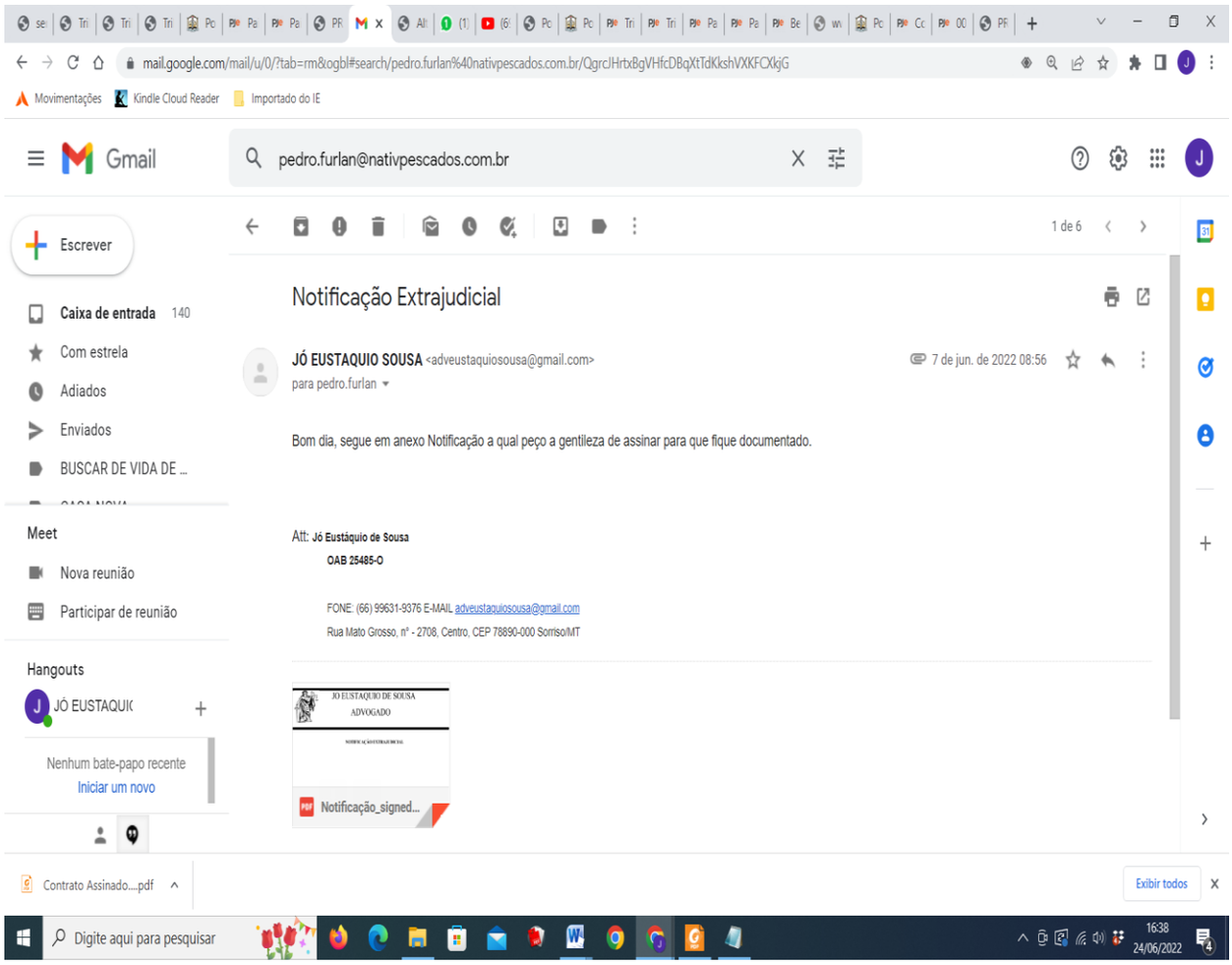

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:49
Número do documento: 22062418163486200000085705541
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062418163486200000085705541
Assinado eletronicamente por: JO EUSTAQUIO DE SOUZA - 24/06/2022 18:16:36



Rua Mato Grosso n° 2708 Centro – Sorriso/MT – CEP 78896-013.Fone: (66) 99631-9376
e-mail: adveustaquiosousa@gmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:49
Número do documento: 22062418163486200000085705541
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062418163486200000085705541
Assinado eletronicamente por: JO EUSTAQUIO DE SOUZA - 24/06/2022 18:16:36

6 – Ocorre Excelência, que mesmo notificado para que apresentasse a conta para depósito da primeira parcela com tempo hábil nos termos do artigo 189 § 1°, da Lei supracitada, o que anteciparia o recebimento da primeira parcela em quase uma semana, a conta não foi apresentada até a presente data, estando este peticionante impedido de realizar o pagamento da primeira parcela.

Ante o exposto requer

a – Seja determinado à secretaria da vara a certificação do transito em julgado da decisão que homologou a venda do imóvel denominado no PRJM de UPI 2, decisão de ID. 86004280, publicada em 30/05/2022;

b – Seja o responsável pelas recuperandas intimado para tomar providencias quanto a abertura e indicação da conta bancária para depósito da primeira parcela da avença;

c – Caso Vossa Excelência entenda de forma diversa, que seja autorizado o depósito do valor da parcela, em conta judicial vinculada ao processo de recuperação judicial das recuperandas.

Nestes termos, Pede deferimento.

Sorriso/MT, 24 de Junhro de 2022.

JÓ EUSTAQUIO DE SOUSA
OAB/MT. 25.485

Rua Mato Grosso n° 2708 Centro – Sorriso/MT – CEP 78896-013.Fone: (66) 99631-9376
e-mail: adveustaquiosousa@gmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:49
Número do documento: 22062418163486200000085705541
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062418163486200000085705541
Assinado eletronicamente por: JO EUSTAQUIO DE SOUZA - 24/06/2022 18:16:36

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

OUTORGANTE

ÍCARO ALBERTO DAL MOLIN, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG n. 13559885 SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o n. 008.266.091-39, residente e domiciliado na Rua Cartola, n. 465, Bairro Centro, em Sorriso/MT, CEP 78896-011, endereço eletrônico: icarodm@msn.com.

OUTORGADO

JO EUSTAQUIO DE SOUSA, brasileiro, casado advogado, devidamente inscrito no quadro da OAB/MT nº 25.485, que recebe notificações e intimações na Rua Mato Grosso, 2708, Sala 03, Bairro Centro, CEP 78.896-013 – Sorriso – MT, e endereço eletrônico adveustaquiosousa@gmail.com.

PODERES

Amplos para o foro em geral, podendo representar o outorgante em quaisquer negócios jurídicos, instância, Juízo ou Tribunal, com a cláusula ***ad judicia et extra***, propor em face quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe ainda, poderes para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes, bem como poderes especiais para militar os interesses do outorgante em qualquer esfera, administrativa ou judicial.

Sorriso – MT, 05 de Novembro de 2021.

_____

ÍCARO ALBERTO DAL MOLIN
CPF nº 008.266.091-39

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:49
Número do documento: 22062418163657100000085705568
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062418163657100000085705568
Assinado eletronicamente por: JO EUSTAQUIO DE SOUZA - 24/06/2022 18:16:37

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Empresa: NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 08.401.835/0001-65, com endereço na Avenida Attílio Fontana, n. 471, Loteamento Industrial, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, e-mail: pedro.furlan@nativpescados.com.br, devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social, daqui por diante chamada somente Notificada;

ASSUNTO:

Notificação para indicar a conta para depósito em cumprimento à cláusula terceira do contrato de compra e venda homologado na ação n° 0008839-23.2014.8.11.0040, sob ID. 86004280.

ÍCARO ALBERTO DAL MOLIN, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG n. 13559885 SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o n. 008.266.091- 39, residente e domiciliado na Rua Cartola, n. 465, Bairro Centro, em Sorriso/MT, CEP 78896-011, email: fazendachapadao@yahoo.com.br, doravante designado Notificante, visando o fiel cumprimento do avençado, na melhor forma do direito, vem através desta

NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, Vossa Senhoria, quanto às considerações abaixo delineadas:

1 **–** Considerando que em 25/05/2022**, foi juntado a**os autos da Ação n° 0008839-23.2014.8.11.0040, ID. 85902278, o Contrato de compra e

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:49
Número do documento: 22062418163756000000085705552
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062418163756000000085705552
Assinado eletronicamente por: JO EUSTAQUIO DE SOUZA - 24/06/2022 18:16:38

venda da parte desmembrada da área industrial denominada UPI2 sendo a oferta homologada ID. 86004280 da ação supra;

2 – Considerando as condições exigidas para pagamento explicitado na cláusula segunda do referido Contrato, prevê pagamento da primeira parcela no primeiro dia útil do transito em julgado da sentença homologatória;

3 – Considerando na cláusula terceira prevê que "*o pagamento do Preço será feito em conta bancária indicada pela Promitente Vendedora, que será aberta exclusivamente para gerir o recurso e viabilizar os pagamentos dos créditos da classe trabalhista, submetidos ao processo de recuperação judicial da Promitente Vendedora*";

Servimos da presente para Notificar quanto a necessidade de indicação da conta para depósito da primeira parcela, para que tão logo seja certificado nos autos o transito em julgado da decisão que homologou a venda, possa o Notificante honrar o contrato firmado, evitando assim, que seja causado qualquer forma de prejuízo e atribuída responsabilidade ao ora Notificante.

Sorriso/MT, 03 de Maio de 2022.

_____

ÍCARO ALBERTO DAL MOLIN
008.266.091- 39

Ciência em ____/____/_____.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:49
Número do documento: 22062418163756000000085705552
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062418163756000000085705552
Assinado eletronicamente por: JO EUSTAQUIO DE SOUZA - 24/06/2022 18:16:38

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO

Certidão de Decurso de Prazo e Impulsionamento

Certifico que decorreu o prazo legal, da decisão de id 86004280 sem informação de interposição de recurso. Diante da petição de id. 88333086 impulsiono os autos para intimar recuperanda para manifestação, no prazo de 05 dias. Ainda, intimo o administrador judicial das demais habilitações de crédito trabalhistas juntadas aos autos.
.

SORRISO, 28 de junho de 2022.

DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ
Gestor(a) Judiciário(a)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:49
Número do documento: 22062812543747700000085872627
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062812543747700000085872627
Assinado eletronicamente por: DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ - 28/06/2022 12:54:38

JO EUSTAQUIO DE SOUSA

ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT.

Processo nº: 8839-23.2014.811.0040

Código nº: 118241

ICARO ALBERTO DAL MOLIN, devidamente qualificado nos presentes autos em epígrafe, na qualidade de Comprador do imóvel descrito como UPI 2 no PRJM, por intermédio de seu advogado devidamente constituído, vem por meio da presente informar ao juízo quanto ao depósito dos valores referente à primeira parcela e o faz conforme segue.

Em 30/06/2022, este peticionante recebeu e-mail do responsável pelas recuperandas, cuja finalidade do mesmo foi dar ciência ao comprador no que se refere ao Banco e Conta para depósito da primeira parcela. Assim, dando fiel cumprimento ao disposto no contrato de compra e venda firmado entre as recuperandas, este peticionante e homologado por este honrado juízo.

Rua Mato Grosso n° 2708 Centro – Sorriso/MT – CEP 78896-013.Fone: (66) 99631-9376
e-mail: adveustaquiosousa@gmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:49
Número do documento: 22070117270441600000086260764
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070117270441600000086260764
Assinado eletronicamente por: JO EUSTAQUIO DE SOUZA - 01/07/2022 17:27:06

O comprovante de depósito segue em anexo para maior clareza.

Ante ao exposto requer:

a – Seja dado ciência ao Administrador Judicial, para que tome as medidas que entender de direito;

b – Seja o presente comprovante juntado ao processo para ciência dos demais interessados.

Nestes termos, Pede deferimento.

Sorriso/MT, 01 de Julho de 2022.

JÓ EUSTAQUIO DE SOUSA
OAB/MT. 25.485

Rua Mato Grosso n° 2708 Centro – Sorriso/MT – CEP 78896-013.Fone: (66) 99631-9376
e-mail: adveustaquiosousa@gmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:49
Número do documento: 22070117270441600000086260764
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070117270441600000086260764
Assinado eletronicamente por: JO EUSTAQUIO DE SOUZA - 01/07/2022 17:27:06

SISTEMA SICREDI
SICREDI CELEIRO DO MT

---------< TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS >---------

REMETENTE
COOPERATIVA.....: 0812 - SICREDI CELEIRO DO MT
CONTA CORRENTE..: 12303-0
NOME............: ICARO ALBERTO DAL MOLIN
CPF/CNPJ........: 008.266.091-39

DESTINATARIO
COOPERATIVA.....: 0812 - SICREDI CELEIRO DO MT
CONTA CORRENTE..: 22005-4
NOME............: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE
CPF/CNPJ........: 08.401.835/0001-65
MOTIVO..........: AQUISICAO DE IMOVEL

VALOR (R$)......:   4.000.000,00

AGENCIA: 006 - UNIDADE DE ATENDIMEN
DATA: 01/07/2022 HORA: 10:56:28
TERMINAL: AG0812061852
OPERADOR: *******1105
AUTORIZADOR: ********250
NSU: 000333 AUT.: 0012 ATENDIM: 000007

VIA DO ASSOCIADO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:49
Número do documento: 22070117270653900000086260773
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070117270653900000086260773
Assinado eletronicamente por: JO EUSTAQUIO DE SOUZA - 01/07/2022 17:27:07

Pedro Furlan U. Cavalcanti 30 de jun. de 2022 07:50 (há 1 dia)

para fazendachapadao@yahoo.com.br, thais@sversutacosta.com.br, edson@moretton.com.br, n

Bom dia Srs,

Como solicitado em notificação recebida em 07/06/2022, segue banco, agencia e conta corrente para pagamento da primeira parcela de R$ 4.000.000,00 relativa ao contrato de contrato de compra e venda homologado na ação n° 0008839-23.2014.8.11.0040, sob ID.86004280.

A demora aconteceu devido a dificuldade em adequar/abrir uma conta corrente que atendesse a exigência de movimentação conjunta com um representante dos credores trabalhistas como exige o contrato.

Segundo o banco, na data de hoje a conta estará adequada afim de atender tal exigência.

Seguem dados bancários:

Banco Sicredi 748
Agencia 0812
Conta corrente 22005-4

De titularidade de NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 08.401.835/0001-65.

Obrigado,

Pedro Furlan

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

PROCESSO Nº 1020773-37.2021.8.11.0000

COMUNICA DECISÃO MONOCRÁTICA PARA CIÊNCIA:

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1020773-37.2021.8.11.0000

EMBARGANTES: NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A., NATIV - FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EMBARGADO: BANCO BRADESCO S.A.

Vistos etc.

Trata-se de embargos de declaração opostos por **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A., NATIV - FOODS LTDA.** e **NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em acórdão de provimento parcial do agravo de instrumento interposto pelo **BANCO BRADESCO S.A.**, para que as recuperandas apresentem o plano de recuperação com esclarecimentos sobre o critério objetivo a distinguir os credores, na classe de quirografários, “financeiros” e “fornecedores” e exclua a possibilidade de compensação de créditos no plano de recuperação judicial.

As embargantes sustentam que o embargado não indicou o nome e nem o endereço das advogadas das recuperandas e nem dos advogados dos demais credores que se fizeram assistidos no processo, em desatenção ao artigo 1.016 do CPC; comentam que o embargado indicou como patronos das recuperandas profissionais que não assistiam as empresas há muito tempo; mencionam que os poderes foram substituídos sem reserva para a advogada Thais Sversut Acosta e não Elisa Albino da Silva de Campos Pontes; o substabelecimento para a Dra. Elisa se deu ‘com reserva de poderes’.

Argumentam que houve ofensa ao direito de defesa das embargantes, causando-lhes prejuízos, pois o agravo foi julgado parcialmente provido, tendo as embargantes tomado conhecimento desta realidade através de um de seus credores; asseveram que deve ser reconhecida a nulidade de intimação das embargantes e, consequentemente, do julgamento,

determinando-se a abertura de prazo para que apresentem resposta.

Se insurgem contra a distribuição do recurso de agravo de instrumento, visto que, considerando o *"§ 1º do artigo 80 do Regimento Interno do TJMT e parágrafo único, do artigo 930, do Código de Processo Civil, tem-se que o Des. Carlos Alberto Alves da Rocha é prevento para deliberar sobre este agravo, cabendo a anulação de todos os andamentos posteriores à distribuição, com redistribuição deste Recurso para ele."*

Requerem o acolhimento dos embargos, para que: seja sanando o *error in procedendo,* com anulação do julgamento do Agravo de Instrumento por falta de intimação das embargantes, e para determinar a redistribuição do agravo ao Des. Carlos Alberto Alves da Rocha em razão da prevenção; alternativamente, seja sanando o *error in procedendo*, com anulação do julgamento por cerceamento do direito de defesa das embargantes, determinando a intimação por meio da advogada Thais Sversut Acosta e dos demais credores.

Em contrarrazões, o agravado pugna pela rejeição dos embargos de declaração.

O Dr. Ezequiel Borges de Campos, Procurador de Justiça, opina pela rejeição dos embargos.

É o relatório.

Decido.

Os argumentos apresentados nas razões dos embargos de declaração são relevantes.

De início, as embargantes alegam erro na distribuição do recurso de agravo de instrumento, visto que, considerando o *"§ 1º do artigo 80 do Regimento Interno do TJMT e parágrafo único, do artigo 930, do Código de Processo Civil, tem-se que o Des. Carlos Alberto Alves da Rocha é prevento para deliberar sobre este agravo, cabendo a anulação de todos os andamentos posteriores à distribuição, com redistribuição deste Recurso para ele."*

Pois bem. Verifica-se que a Analista do DEJAUX certificou a existência de recursos para efeitos de registro de pesquisa de relatoria do Eminente Des. Carlos Alberto Alves da Rocha. São eles: 1002499-30.2018.8.11.0000 e 1011998-72.2017.8.11.0000. Na mesma certidão, consta registro de pesquisa do feito 1017286-30.2019.8.11.0000 distribuído à minha relatoria com a observação: *"Relator eleito presidente deste Egrégio TJMT, biênio 2019/2020"*, mas o presente agravo de instrumento foi distribuído ao Eminente Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha em 18.11.2021.

As embargantes relatam, ainda, que este recurso ataca decisão proferida nos autos do processo n. 8839-23.2014.811.0040, Código 118241, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, onde se processa o pedido de recuperação judicial e "*diferentes decisões nele proferidas foram impugnadas neste Tribunal, por meio de recursos distribuídos ao relator Des. Carlos Alberto Alves da Rocha, da Terceira Câmara de Direito Privado*".

Citam os Agravos de Instrumento tirados da recuperação judicial: 1002951-11.2016.8.11.0000, 1006986-77.2017.8.11.0000, 1011998-72.2017.8.11.0000, 1002499-30.2018.8.11.0000, 1007974-64.2018.8.11.0000, todos distribuído para a Terceira Câmara de Direito Privado e de relatoria do Eminente Des. Carlos Alberto Alves da Rocha. Registro que o agravo em questão, foi interposto pela instituição financeira contra decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial das

agravadas/embargantes.

Com efeito, considerando que parágrafo único do art. 930 do CPC determina que "*o primeiro recurso protocolado no tribunal tornará prevento o relator para eventual recurso subsequente interposto no mesmo processo ou em processo conexo*", tornou-se se prevento o Eminente Des. Carlos Alberto Alves da Rocha.

E, ainda que fosse distribuído quando ocupava assento na Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em razão de eleição para o biênio 2019/2020, o art. 83, XVII, alínea "*a*", do RITJMT, dispõe que "*não concorrerão à distribuição* (...) *os Desembargadores eleitos Presidente, Vice-Presidente e Corregedor, sessenta dias antes da posse, não receberão distribuição como Relator nem funcionarão como Revisor*", e o parágrafo único do aludido artigo prevê que, "*nas situações do inciso XVII, convocar-se-á Desembargador, Juiz Substituto de 2º Grau ou Juiz de Direito*".

Já o art. 80, §2º, primeira parte, do mesmo Regimento Interno, estabelece que "*a distribuição será feita por dependência ao Relator ou a quem o substituir na Câmara, segundo as situações previstas nos artigos 59 a 61 deste Regimento*" (grifei).

Assim, se o Desembargador não concorresse à distribuição porque eleito Presidente do Tribunal de Justiça, o presente feito deveria ser redistribuído "*a quem o substituiu na Câmara*", por aplicação dos arts. 80, §§1º e 2º, e 83, XVII, "*a*", e parágrafo único, todos do RITJMT.

Desta feita, o relator prevento poderá manter ou anular todos os atos posteriores à distribuição, amparado na garantia constitucional da tutela jurisdicional adequada (artigo 5º, XXXV da CF/88) e no poder geral de cautela.

Nesse passo, estabelece o artigo 64, § 4º do CPC dispõe:

> *"§ 4º. Salvo decisão judicial em sentido contrário, conservar-se-ão os efeitos da decisão proferida por juízo incompetente até que outra seja proferida, se for o caso, pelo juízo competente."*

Ante o exposto, em dissonância com o parecer ministerial, ACOLHO os embargos de declaração, atribuo efeito infringente para sanar a omissão apontada e determinar a devolução dos autos à Secretaria, para fim de redistribuição na forma regimental.

Cuiabá, 04 de julho de 2022

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho

Relatora

4 de julho de 2022.

MARIA TEREZA NASCIMENTO

Diretor de Secretaria

ANDRESSA DEL MORO OAB/PR 87.727
ANGÉLICA MICHELON OAB/MT 14.437
AYESKA BIFON OAB/MT 24.657
BRUNA REGINA PEREIRA OAB/MT 30.041
CARLA DUARTE OAB/MT 26.317
CASSIANE MEDEIROS OAB/RS 115.130
ISABELA C. REIS NOGUEIRA OAB/MT 30.649
LARISSA INÁ G. MESQUITA OAB/MT 8.196
LINCOLN FABIANO DA SILVA OAB/MT 29.439
MONIKY APIO CARON OAB/MT 24.928
SAMARA FULBER OAB/PR 95.222
VITOR HUGO BIFON OAB/MT 29.529

AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

PROCESSO Nº: 0008839-23.2014.8.11.0040

ANTONIO ALVES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 651.362.001-25, residente e domiciliado em Rua 12 de outubro, casa 12, bairro Mario Raiter, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, **BRUNO SILVA SOARES PORTELA,** brasileiro, casado, controlador de logística, inscrito no CPF sob nº 010.158.331-10, residente e domiciliado em Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 1176 C, bairro Taimã II, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, **CELINA GOMEZ AGUIAR**, paraguaia, casada, inscrita no CPF sob nº 702.058.671-62, residente e domiciliada em Rua Fênix, nº 192, bairro Rota do Sol, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, **ELISABETE TEIXEIRA FIGUEIREDO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 185.150.158-46, residente e domiciliada em Avenida Taboão, nº 929, bloco 04, apto 14, bairro dos Meninos, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09655-900, por intermédio de seus advogados *in fine* assinados, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar a conta bancária desta patrona, tendo em vista que os créditos trabalhistas dos requerentes já se encontram devidamente registrados no Quadro Geral de Credores.

Para tanto, acosta aos autos as procurações, de modo que, considerando que já houve o pagamento da entrada da proposta homologada pelo juízo, requer que seja expedido **ALVARÁ JUDICIAL** para posterior levantamento na conta bancária desta patrona.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:50
Número do documento: 22070713503867400000086668609
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070713503867400000086668609
Assinado eletronicamente por: LARISSA INA GRAMKOW - 07/07/2022 13:50:39

Banco do Brasil S/A, Agência 1917-8, Conta Corrente 10.947-9, Titular: Larissa Iná Gramkow Mesquita Sc. Ind. De Advocacia OAB/MT 1685 CNPJ/MF 33.590.179/0001-33.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

Sorriso/MT, 7 de julho de 2022.

Larissa Iná Gramkow Mesquita
OAB/MT 8.196

Lincoln Fabiano da Silva
OAB/MT 29.439

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:50
Número do documento: 22070713503867400000086668609
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070713503867400000086668609
Assinado eletronicamente por: LARISSA INA GRAMKOW - 07/07/2022 13:50:39

LARISSA INÁ GRAMKOW
OAB/MT 8.196

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: **CELINA GOMEZ DE AGUIAR**, paraguay, casada, serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeira nºV758338-3, inscrita no CPF nº702.058.671-62, residente e domiciliada na cidade de Sorriso-MT, na Rua Fenix nº192, Rota do Sol, CEP:78.890-000, telefone: (66) 9982-2314

OUTORGADOS: Dra. **LARISSA INÁ GRAMKOW**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MT sob nº **8.196**, com escritório à Rua Ataulfo Alves nº51, Jardim Alvorada, Fone: (66) 544-1867 – CEP: 78.890-000, em Sorriso-MT.

PODERES GERAIS: Nos termos do Art. 38 do CPC, para propor ou contestar qualquer ação cível real ou pessoal, reclamatórias trabalhistas, medidas preventivas, preparatórias ou incidentais, embargos de terceiros, formular protestos, contra-protestos, notificações, interpelações e justificações judiciais: opor e intervir como terceiros, mais os especiais para requerer inventário, assinar termo de compromisso de inventariante, concordar ou discordar com relação de bens e de herdeiros, avaliações, cálculos e partilhas recorrer de qualquer despacho ou sentença e, finalmente tudo fazer pelo fiel desempenho deste mandato, inclusive de renunciar por termos nos autos, além dos poderes da cláusula **"ad judicia"** e **"extra judicia"** mais os de receber qualquer quantia ou cheques e dar quitação, pagar ou exigir recibo específico, acordar, discordar, e desistir, transigir, requerer execuções, interpor quaisquer recursos, em qualquer instância, ainda o de revista, firmando os compromissos respectivos, tanto em Juízo como fora dele, sacar FGTS da conta vinculada, podendo substabelecer, com reserva de idênticos poderes que aqui são outorgados.

PODERES ESPECIAIS: **para representá-la e propor Ação Trabalhista na Comarca de Sorriso-MT.**

Sorriso-MT, 22 de maio de 2014.

Celina Gomez de Aguiar

Rua Ataulfo Alves nº51 – Jardim Alvorada – Sorriso-MT. Fone: (0xx66)3544-1867.
CEP:78.890-000. e-mail: larissaina@hotmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:50
Número do documento: 22070713503997300000086668618
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070713503997300000086668618
Assinado eletronicamente por: LARISSA INA GRAMKOW - 07/07/2022 13:50:40

Larissa Iná Gramkow Mesquita
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **BRUNO SILVA SOARES PORTELA,** brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n°010.158.331-10, residente e domiciliado na Rua Carlos Drumond de Andrade n° 1176C, Bairro: Taiamã II, na cidade de Sorriso-MT, CEP: 78.890-000, (65) 99608-2152.

OUTORGADAS: **Dra.LARISSA INÁ GRAMKOW MESQUITA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob n° **8.196**, **MONIKY APIO CARON**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MT sob o n° 24.928/O, **RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO**, brasileira, solteira, estagiária inscrita na OAB/MT sob o n° 18356/E, e **HINGRITTY BORGES MINGOTTI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MT sob n. **20004/E**, com escritório à Av. Luiz Amadeu Lodi n°475, Jardim Alvorada, Fone: (66) 3544-1867 – CEP: 78.890-000, na cidade de Sorriso-MT, onde recebem informações e notificações.

PODERES GERAIS: Nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, oscontidos na cláusula "ad judicia et extra", para, em nome dooutorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles,defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito asações competentes e defender os interesses da outorgante nascontrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dosrecursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderesespeciais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ouacordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido,renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ouseparadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, comou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme evalioso.

PODERES ESPECIAIS: **para representá-lo em Ação Trabalhista na comarca de Sorriso-MT**

Sorriso-MT, 06 de agosto de 2018.

Bruno S.S. Portela

Av. Fortaleza, esquina com Rua dos Girassóis Sala 03
Ipiranga do Norte-MT | CEP: 78.578-000
(66) 9 9915 1827

Av. Tancredo Neves 1231, Sala 2, Centro
Nova Ubiratã-MT | CEP: 78.888-000
(66) 9 9633 0106 | larissa@advlarissaina.com

Av. Luiz Amadeu Lodi 475, Jardim Alvorada
Sorriso-MT | CEP: 78.890-000
(66) 3544 1867 / 9 9995 9176 / 9 9974 1867

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LARISSA INA GRAMKOW MESQUITA
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18122809243792500000018248099
Número do processo: RTSum 0001121-68.2018.5.23.0066
Número do documento: 18122809243792500000018248099
Data de Juntada: 28/12/2018 09:27

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:50
Número do documento: 22070713504095400000086668616
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070713504095400000086668616
Assinado eletronicamente por: LARISSA INA GRAMKOW - 07/07/2022 13:50:41

Procuração Ad Judicia

OUTORGANTE: ANTONIO ALVES PINHEIRO,, , portador da cédula de identidade nº , inscrito sob o CPF nº 651.362.001-25, residente e domiciliado na RUA 12 de outubro casa 12 - Mario Harten - Sorriso - MT.

OUTORGADO(S): Dra. LARISSA INÁ GRAMKOW MESQUITA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/MT sob nº 8.196, **Dra. MONIKY APIO CARON FRAGOSO,** brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/MT sob nº24.928, com escritório à Av. Luiz Amadeu Lodi nº475, Jardim Alvorada, Fone: (66) 3544-1867 – CEP: 78.890-000, na cidade de Sorriso-MT, onde recebem informações e notificações.

PODERES GERAIS: Nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, oscontidos na cláusula "ad judicia et extra", para, em nome dooutorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles,defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito asações competentes e defender os interesses da outorgante nascontrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dosrecursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderesespeciais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ouacordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido,renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ouseparadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, comou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Concede ainda, poderes para requerer beneficio da assistência judiciária gratuita nos termos da sumula 463 TST.

PODERES ESPECIAIS: representá-lo em ações judiciais em face de Nativ.

Sorriso-MT, 17 de agosto de 2021.

Antonio Alves Pinheiro

ANTONIO ALVES PINHEIRO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:50
Número do documento: 22070713504184600000086668611
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070713504184600000086668611
Assinado eletronicamente por: LARISSA INA GRAMKOW - 07/07/2022 13:50:42

CÓPIA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL DA MASSA FALIDA NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, NATIV FOODS LTDA, E NATIV – COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,

DR. MAURO DA SILVA ANDRIESKI

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B
Administrador Judicial
Recebi 30/08/18

PROCESSO Nº.: 8839-23.2014.811.0040 (CÓDIGO: 118241)
JUÍZO: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT.

ELISABETE TEIXEIRA FIGUEIREDO, brasileira, divorciada, supervisora de PDV, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25.144.799-6 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 185.150.158-46, residente e domiciliada na Avenida Taboão, nº. 929, bloco 04, apto. 14, Bairro dos Meninos, São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09655-900, por sua advogada *in fine* assinada (doc. 01/02), com escritório situado na cidade de Sorriso/MT, à Avenida Luiz Amadeu Lodi, nº. 475, Jardim Alvorada, onde recebe intimações e avisos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, tendo em vista a publicação do Edital de aviso aos credores sobre a convolação da Recuperação Judicial em Falência, publicado em 07/08/2018, nos autos em epígrafe, **requerer a HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO**, na forma do artigo 7º, § 1º, artigo 9º e artigo 99, inciso IV, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expondo o seguinte:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:50
Número do documento: 22070713504298000000086668619
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070713504298000000086668619
Assinado eletronicamente por: LARISSA INA GRAMKOW - 07/07/2022 13:50:43

A Habilitante é credora da falida, pela quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à verba de natureza indenizatória em reparação de danos morais, decorrente de acidente de trabalho.

Referido crédito foi **homologado, em 23/05/2018** (doc. 04), nos autos da Reclamação Trabalhista nº. 1001394-81.2016.5.02.0002 (doc. 03), que tramitou perante a 2ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, conforme consta dos documentos anexos. Inclusive, **tal decisão serve como certidão para habilitação do valor nos autos desta falência.**

Cumpre mencionar que **o crédito ora habilitado foi constituído entre 04/01/2010 (data da contratação) e 14/02/2012 (data do acidente de trabalho), ou seja, antes do pedido de recuperação judicial e, pelo seu caráter alimentar, tem natureza privilegiada**, nos termos do artigo 83, inciso I, da Lei 11.101/05.

À vista do exposto, requer seja seu crédito incluído no respectivo quadro geral dos credores da falida declinada, dando-se prosseguimento no feito.

Ademais, **pugna sejam todas as intimações e notificações remetidas em nome desta signatária, Dra. Larissa Iná Gramkow Mesquita**, advogada, inscrita na OAB/MT nº. 8.196, e-mail: larissa@advlarissaina.com, cujo endereço profissional consta acima, **bem como, Dr. Cláudio Saito**, advogado, inscrito na OAB/SP nº. 128.988, com escritório profissional sito à Rua Doutor José Maria do Valen, nº. 62, Vila Mariana, São Paulo/SP – CEP: 04111-030, **sob pena de nulidade dos atos praticados.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Sorriso-MT, 29 de agosto de 2018.

LARISSA INÁ GRAMKOW MESQUITA
OAB/MT 8.196

BEATRIZ F. L. DE ALBUQUERQUE
OAB/SP 339.010

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:50
Número do documento: 22070713504298000000086668619
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070713504298000000086668619
Assinado eletronicamente por: LARISSA INA GRAMKOW - 07/07/2022 13:50:43

SVERSUT ACOSTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo n. 008839.23-2014.8.11.0040

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A e OUTRAS– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

1. DA PETIÇÃO CONSTANTE DO ID 88333086

Com o trânsito em julgado da decisão que homologou a venda da UPI2, ocorrido em 21/06/2022, as recuperandas foram questionadas pelo comprador sobre os dados bancários para transferência do valor da primeira parcela do pagamento. Na data em que foram perquiridas ainda não possuíam os dados, por dificuldades operacionais encontradas pelo Sicoob, decorrentes da inclusão de terceiro, não integrante do quadro administrativo da correntista, a representante da classe trabalhista, Dra. Vanuza, que deverá necessariamente autorizar a movimentação bancária em conjunto com as recuperandas.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:50
Número do documento: 22070816495518300000086814492
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070816495518300000086814492
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 08/07/2022 16:50:03

Porém, as dificuldades foram ultrapassadas e em 30/06/2022 as recuperandas informaram ao comprador os dados da conta, que efetuou o pagamento da parcela nesta data, viabilizando que as empresas dessem início ao procedimento de pagamento dos credores trabalhistas, de modo que já foi atendida a solicitação do comprador constante do Item b da petição ID 88333086.

2. DA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO

A Junta Comercial de São Paulo exigiu das recuperandas para atualização dos documentos societários da Nativ – Foods Ltda e Nativ – Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda a apresentação de uma certidão de que estão em recuperação judicial.

Em razão disso, as recuperandas solicitaram através do endereço eletrônico do TJMT a expedição de certidão atestando que estão em recuperação judicial. Porém, Certidão saiu negativa para recuperação judicial, conforme se vê do documento que ora se junta (Doc. 01).

Acredita-se que isso possa ter acontecido porque o processo foi cadastrado, quando de sua migração, no Processo Judicial Eletrônico como “PETIÇÃO CIVIL”, quando deveria ter sido cadastrado como RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Veja:

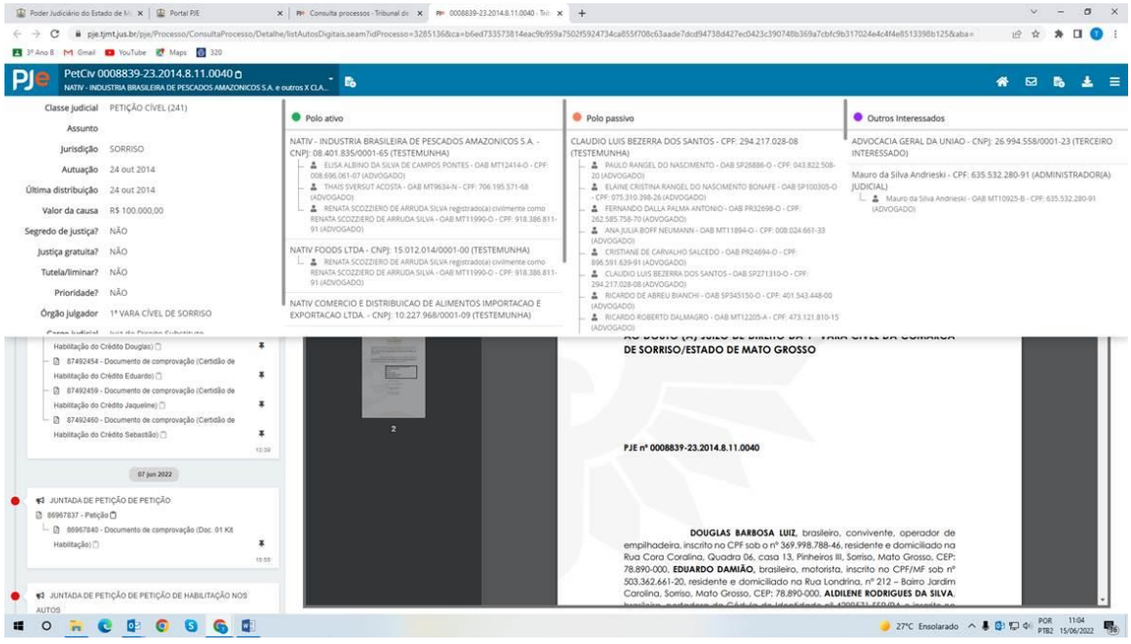

A fim de obter as certidões, as recuperandas solicitaram à gestora da Vara a sua expedição, enviando a ela a guia e comprovante de pagamento para sua emissão, que instruiu

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:50
Número do documento: 22070816495518300000086814492
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070816495518300000086814492
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 08/07/2022 16:50:03

as recuperandas a solicitarem a expedição por meio de petição nos autos, o que o fazem neste momento (Doc. 02).

3. DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, e atendendo a intimação relativa ao ID 88510697, as recuperandas esclarecem que já indicaram ao comprador os dados bancários para recebimento da parcela e **requerem** seja determinada a expedição de Certidão pela Secretaria da Vara atestando que estão em recuperação judicial.

Nesses termos pedem deferimento.

Cuiabá/MT, 08 de julho de 2022.



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:50
Número do documento: 22070816495518300000086814492
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070816495518300000086814492
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 08/07/2022 16:50:03

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 7120786

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR**, de distribuições de ações cíveis de RECUPERAÇÃO JUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **10 ANOS** NÃO CONSTAM ações a MOVIDAS POR **NATIV FOODS LTDA**, portador do **CNPJ 15.012.014/0001-00**, até a data de **08/06/2022.**

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 08/06/2022, às 10:04h.

Documento selado eletronicamente sob o número BTN34088.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:50
Número do documento: 22070816500345200000086814499
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070816500345200000086814499
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 08/07/2022 16:50:04

Thais Sversut Acosta

De: Thais Sversut Acosta <thais@sversutacosta.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de junho de 2022 16:49
Para: 'danila.garcia@tjmt.jus.br'
Cc: 'Ana Luiza'
Assunto: ENC: RES: Certidões Recuperação Extrajudicial
Anexos: sicredi_1655489168.pdf; 616631350620220.pdf; Certidão Nativ Foods.pdf

Danila, boa tarde.

Preciso de uma Certidão do TJMT atestando que as três empresas estão em recuperação judicial.

Estou pedindo para você porque não consegui pelo sistema.

Efetuamos o pedido no sítio do TJMT. Porém, para nossa surpresa, a Certidão saiu negativa para RJ (em anexo).

Acredito que isso possa ter acontecido porque o processo foi cadastrado no PJE como “PETIÇÃO CIVIL”, quando deveria ter cadastrado como RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Veja:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:51
Número do documento: 22070816500473100000086814501
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070816500473100000086814501
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 08/07/2022 16:50:05

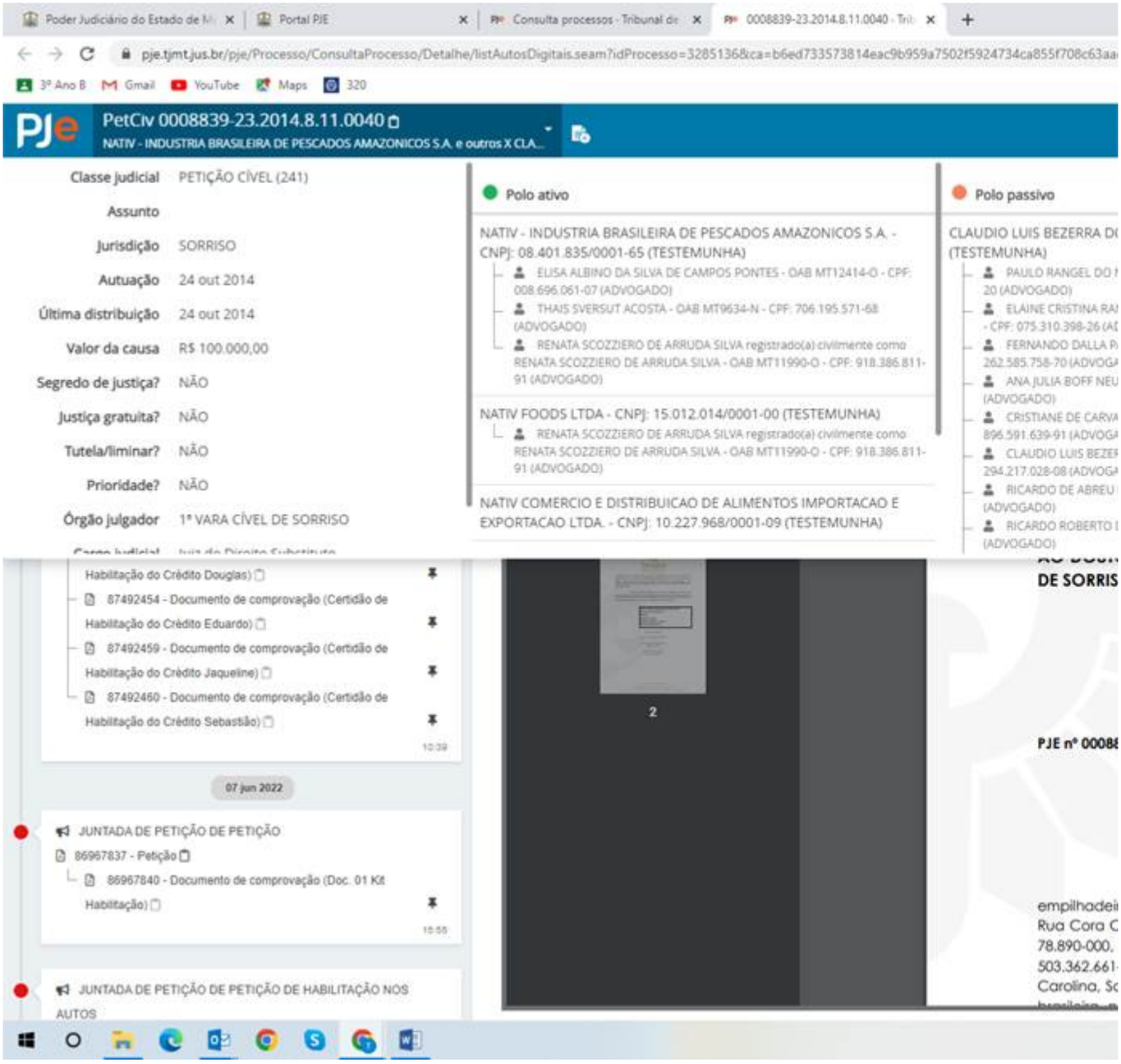

Assim, você poderia fazer um certidão atestando que as empresas estão em recuperação. Essa Certidão é importante porque a Junta Comercial de São Paulo está solicitando para fazer correções no cadastro das empresas sediadas lá.

Segue guia das custas e respectivo comprovante para emissão da Certidão.

Desde já, agradecida.

At.te.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:51
Número do documento: 22070816500473100000086814501
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070816500473100000086814501
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 08/07/2022 16:50:05

SVERSUT ACOSTA

Thais Sversut Acosta
Av. Historiador Rubens de Mendonça , 1756, Sala 109, SB Tower
CEP 78050-000, Cuiabá - Mato Grosso
Fone: 65-2127-5817
Celular: 65-99997-0494

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:51
Número do documento: 22070816500473100000086814501
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070816500473100000086814501
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 08/07/2022 16:50:05

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE APOIO AO JUDICÍARIO "FUNAJURIS"

Guia de Recolhimento Nº
61663

Nº Código de Barras: 00190.00009 02800.586006 02171.938174 3 90220000003866

Discriminação
Certidão de Processo em Tramitação - Sem Busca | **Nº Único da Guia: 61663.135.06.2022-0**

Nosso Número: 28005860002171938

Dados do Processo

Número Único: 0008839-23.2014.8.11.0040; Classe Processual: 241 - PETIÇÃO CÍVEL; Vara: 129 - 1ª VARA CÍVEL DE SORRISO;

Dados das Partes
TESTEMUNHA: CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS Advogado: Marcondes Rai Novack RICARDO ROBERTO DALMAGRO VANUZA SAGAIS Alexandre Miranda Lima CARINA MOISÉS MENDONÇA DANIELE DE MELO BAISE BARTH FELIPE ZORZAN ALVES EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS HEBER PEREIRA BASTOS JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO ROBERTO CARLOS DAMBROS RODRIGO LUIZ GOBBI ANA JULIA BOFF NEUMANN LARISSA INA GRAMKOW SEBASTIAO AUGUSTO CORREA DE MORAES KATIA DE ALMEIDA VANDERLY RUDGE GNOATO NELSON FEITOSA JUNIOR NAGIB KRUGER LUANA DE ALMEIDA E ALMEIDA BARROS DANIELA NALIO SIGLIANO JORGE YASSUDA CRISTIANE DE CARVALHO SALCEDO ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO SONIAMAR FRITSCH ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS LUIZ CARLOS CACERES WILLIAM JOSE DE ARAUJO WILLIAM CARMONA MAYA ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA MARIANNO RICARDO DE ABREU BIANCHI LIVIA GIMENEZ FERNANDES ISAMARA ANDRADE DE LIMA PAULO RANGEL DO NASCIMENTO FABRICIO ROCHA DA SILVA ALEXANDRE BLASCO GROSS LUIZ ALCESTE DEL CISTIA THONON FILHO FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO RAFAEL SANTIAGO DE JESUS QUEIROZ TIAGO DE CASTILHO MUNOZ JOSE CARLOS PENTEADO MASAGAO MARCOS BIASIOLI LUIZ EDUARDO BOAVENTURA PACIFICO CASSIO AUGUSTO TORRES DE CAMARGO JOAO JORGE ALVES ARAUJO GRACIELLE DE ALMEIDA CAMPOS LUCAS DE OLIVEIRA CARLOS TATIANE APARECIDA DA SILVA ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFE AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS GABRIEL PORTELA PERFEITO FABIO HENRIQUE PEREIRA DA FONSECA ANDREIA SANTOS CATELAN EWERTON HERRERA IANHES MARCELO ANDRE VIEGAS PAVONI TESTEMUNHA: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA Advogado: CARINA MOISÉS MENDONÇA TESTEMUNHA: SILAS DO NASCIMENTO FILHO Advogado: Mauro da Silva Andrieski TESTEMUNHA: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. TESTEMUNHA: NATIV FOODS LTDA Advogado: RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA TESTEMUNHA: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. Advogado: RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES THAIS SVERSUT ACOSTA ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL: Mauro da Silva Andrieski Advogado: Mauro da Silva Andrieski TERCEIRO INTERESSADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

Comarca: 135 - Sorriso

Receita(s):
3 - Custas Judiciais R$38,66

Data de Validade: 20/06/2022
Data de Expedição 15/06/2022

Obs:

Pagante: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - **CPF/CNPJ:** 10.227.968/0001-09

Valor a Recolher
R$38,66

Valor da Receita: Trinta e oito reais e sessenta e seis centavos

Autenticação Mecânica:

VIA PROCESSO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE APOIO AO JUDICÍARIO "FUNAJURIS"

Guia de Recolhimento Nº
61663

Nº Código de Barras: 00190.00009 02800.586006 02171.938174 3 90220000003866

Discriminação
Certidão de Processo em Tramitação - Sem Busca | **Nº Único da Guia: 61663.135.06.2022-0**

Nosso Número: 28005860002171938

Dados do Processo

Número Único: 0008839-23.2014.8.11.0040; Classe Processual: 241 - PETIÇÃO CÍVEL; Vara: 129 - 1ª VARA CÍVEL DE SORRISO;

Dados das Partes:
TESTEMUNHA: CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS Advogado: Marcondes Rai Novack RICARDO ROBERTO DALMAGRO VANUZA SAGAIS Alexandre Miranda Lima CARINA MOISÉS MENDONÇA DANIELE DE MELO BAISE BARTH FELIPE ZORZAN ALVES EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS HEBER PEREIRA BASTOS JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO ROBERTO CARLOS DAMBROS RODRIGO LUIZ GOBBI ANA JULIA BOFF NEUMANN LARISSA INA GRAMKOW SEBASTIAO AUGUSTO CORREA DE MORAES KATIA DE ALMEIDA VANDERLY RUDGE GNOATO NELSON FEITOSA JUNIOR NAGIB KRUGER LUANA DE ALMEIDA E ALMEIDA BARROS DANIELA NALIO SIGLIANO JORGE YASSUDA CRISTIANE DE CARVALHO SALCEDO ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO SONIAMAR FRITSCH ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS LUIZ CARLOS CACERES WILLIAM JOSE DE ARAUJO WILLIAM CARMONA MAYA ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA MARIANNO RICARDO DE ABREU BIANCHI LIVIA GIMENEZ FERNANDES ISAMARA ANDRADE DE LIMA PAULO RANGEL DO NASCIMENTO FABRICIO ROCHA DA SILVA ALEXANDRE BLASCO GROSS LUIZ ALCESTE DEL CISTIA THONON FILHO FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO RAFAEL SANTIAGO DE JESUS QUEIROZ TIAGO DE CASTILHO MUNOZ JOSE CARLOS PENTEADO MASAGAO MARCOS BIASIOLI LUIZ EDUARDO BOAVENTURA PACIFICO CASSIO AUGUSTO TORRES DE CAMARGO JOAO JORGE ALVES ARAUJO GRACIELLE DE ALMEIDA CAMPOS LUCAS DE OLIVEIRA CARLOS TATIANE APARECIDA DA SILVA ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFE AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS

Comarca: 135 - Sorriso

Receita(s):
3 - Custas Judiciais R$38,66

Data de Validade: 20/06/2022
Data de Expedição 15/06/2022

Obs:

VIA

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:51
Número do documento: 22070816500473100000086814501
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070816500473100000086814501
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 08/07/2022 16:50:05

GABRIEL PORTELA PERFEITO FABIO HENRIQUE PEREIRA DA FONSECA ANDREIA SANTOS CATELAN EWERTON HERRERA IANHES MARCELO ANDRE VIEGAS PAVONI TESTEMUNHA: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA Advogado: CARINA MOISÉS MENDONÇA TESTEMUNHA: SILAS DO NASCIMENTO FILHO Advogado: Mauro da Silva Andrieski TESTEMUNHA: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. TESTEMUNHA: NATIV FOODS LTDA Advogado: RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA TESTEMUNHA: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. Advogado: RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES THAIS SVERSUT ACOSTA ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL: Mauro da Silva Andrieski Advogado: Mauro da Silva Andrieski TERCEIRO INTERESSADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO	
Pagante: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - **CPF/CNPJ:** 10.227.968/0001-09	**Valor a Recolher** **R$38,66**
Valor da Receita: Trinta e oito reais e sessenta e seis centavos	
Autenticação Mecânica:	

IAPARTE

Banco do Brasil | 001-9 | 00190.00009 02800.586006 02171.938174 3 90220000003866

Local de Pagamento: Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.						Vencimento: 20/06/2022
Cedente: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS - CNPJ: 01.872.837/0001-93						Agência / Código Cedente: 3834-2 / 4064-9
Data Documento: 15/06/2022			Nº do documento: 61663	Espécie Doc: REC	Aceite: Não	Data do Processamento:	Nosso Número: 28005860002171938
Nº da Conta/Respons.	Carteira: 17	Espécie: R$	Quantidade: 0		Valor: R$38,66	(=) Valor do Documento: R$38,66
Instruções: Não receber após a data de vencimento Receber este titulo somente no valor integral.						(-) Desconto/Abatimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
						(-) Outras Deduções: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
						(+) Mora/Multa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
						(+) Outros Acréscimos: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Não receber após a data de vencimento Receber este titulo somente no valor integral.						(=) Valor Cobrado: R$38,66
Sacado: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - **CPF/CNPJ:** 10.227.968/0001-09						
Sacador/Avalista						Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:51
Número do documento: 22070816500473100000086814501
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22070816500473100000086814501
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 08/07/2022 16:50:05

Associado: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS
Cooperativa: 0812
Conta Corrente: 65100-1

Boletos

Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	65100-1
CPF/CNPJ Pagador Efetivo:	08.401.835/0001-65
Instituição Emissora:	BCO DO BRASIL S A
Razão Social Beneficiário:	CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNAJURIS
Nome Fantasia Beneficiário:	CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNA
CPF/CNPJ Beneficiário:	01.872.837/0001-93
Nome Pagador:	NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTA
CPF/CNPJ Pagador:	10.227.968/0001-09
Número de Controle:	1454208273
Código de Barras:	00190000090280058600602171938174390220000003866
Data de Vencimento:	20/06/2022
Data da Transação:	17/06/2022
Hora da Transação:	15:05
Data do Pagamento:	17/06/2022
Valor do Título (R$):	38,66
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	38,66
Descrição do Pagamento:	
Autenticação Eletrônica:	3193.A566.D4D4.0FD3.B742.91CE.829.

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Manifestação e Procuração em anexo.

PRISCILA NICOLAU
ADVOCACIA
OAB/MT 23.758

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

PROCESSO Nº: 0008839-23.2014.8.11.0040

ISAÍAS ALMEIDA DA CRUZ, portador da cédula de identidade RG sob nº 1900741-8 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º 023.572.481-57, brasileiro, casado, CTPS n° 67549 série 00018, PIS n° 16216672747, nome da mãe Regina Almeida da Cruz, data de nascimento 04 de abril de 1985, sendo residente na Rua Mato Grosso, n° 379, Bom Jesus, Sorriso/MT, CEP 78.890-000, vem por meio de sua procuradora signatária, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar dados bancários desta patrona, Banco do Brasil, Conta Corrente: 39900-00, Agência 1492, CPF: 049.294.881-09, Titular: Priscila Bressiani Nicolau dos Santos, para a expedição de alvará eletrônico judicial para futuro levantamento. O crédito trabalhista do Autor, já consta no Quadro Geral de Credores.

Termos em que pede deferimento

Sorriso/MT 12 de Julho de 2022

Priscila Bressiani Nicolau dos Santos

OAB/MT 23.758

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:51
Número do documento: 22071213292344200000087003409
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071213292344200000087003409
Assinado eletronicamente por: PRISCILA BRESSIANI NICOLAU DOS SANTOS - 12/07/2022 13:29:25

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ISAÍAS ALMEIDA DA CRUZ, portador da cédula de identidade RG sob nº 1900741-8 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º 023.572.481-57, brasileiro, casado, Alimentador de Piscicultura, sendo residente na Rua Mato Grosso, nº 379, Bom Jesus, Sorriso/MT, CEP 78.890-000

OUTORGADO: PRISCILA BRESSIANI NICOLAU DOS SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 23.758, com endereço profissional na Avenida Curitiba, nº 2720, Centro, Sorriso/MT, CEP: 78.890-00, local onde recebe as intimações de estilo;

PODERES: A quem confiro amplos poderes para o Fôro em geral, em qualquer instância ou Tribunal, repartições públicas, inclusive policiais, onde se fizer necessária, propondo as ações e medidas que julgar cabíveis defendê-la(s) nas que lhe(s) forem contrárias conferindo para tanto os poderes especiais de confessar, transigir, desistir, firmar compromisso, assinar termo de caução e acordo, dar quitação, requerer e fazer levantamento de alvarás, concordar ou discordar de cálculos, dívidas, desistir de prazos, requerer medidas cautelares antes e durante o curso da ação, impugnar o que entender, representar o outorgante nos processos em apenso recorrer de sentenças e acórdãos, impetrar mandado de segurança e habeas corpus, agindo em conjunto ou separadamente, além dos inerentes às cláusulas "AD JUDÍCIA ET EXTRA" praticando todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer com e sem reservas, dando tudo por bom, firme e valioso.

Sorriso, 06 Março de 2018.

ISAIAS Almeida da Cruz

ISAÍAS ALMEIDA DA CRUZ
CPF/MF sob n.º 023.572.481-57

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:51
Número do documento: 22071213292614700000087003411
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071213292614700000087003411
Assinado eletronicamente por: PRISCILA BRESSIANI NICOLAU DOS SANTOS - 12/07/2022 13:29:28

PICOLI & MAIA
Advogados

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT.

Pje Nº 0008839-23.2014.8.11.0040

EMERSON LEANDRO BUENO SCHERER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 038.134.099-61, residente e domiciliado à Rua das Petúnias, n. 426-A, bairro Jardim Europa, na cidade de Sorriso – MT, e **ELINETE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 2279297-0 SSP/MT e do CPF n° 030.714.821-16, residente e domiciliada na Rua Fênix, Quadra 32, Lote 04, Bairro Rota do Sol, nesta cidade de Sorriso/MT, representados por seu advogado que digitalmente assina (substabelecimento anexo), vem a Vossa Excelência, manifestar o quanto passa a expor:

Primeiramente, requer este subscritor a habilitação e juntada do instrumento de substabelecimento nos presentes autos para que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome de Paulo Victor Maia, advogado OAB-MT 20755 e Fabrício Guidini Picoli, advogado OAB-MT 26628.

Conforme documentos anexos, Emerson Leandro Bueno Scherer e Elinete Silva dos Santos são **credores trabalhistas** da empresa em Recuperação Judicial NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, sendo que seus créditos já estão devidamente registrados no Quadro Geral de Credores.

Tendo em vista trata-se de créditos que possuem natureza alimentar e, portanto, preferência com relação aos demais credores, sobretudo diante da informação constante no id. 88916405, referente ao comprovante de recebimento da primeira parcela da venda do imóvel UPI2, requer a expedição de alvará judicial para levantamento da quantia devida informando os seguintes dados bancários:

- Conta Corrente nº 37894-1
- Agência 1492-3 (Banco do Brasil)
- Titular: Paulo Victor Maia
- CPF nº 002.316.051-96

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:51
Número do documento: 22071213440118500000087003798
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071213440118500000087003798
Assinado eletronicamente por: PAULO VICTOR MAIA - 12/07/2022 13:44:04

PICOLI & MAIA
Advogados

Nesses termos, pede deferimento.

Sorriso-MT 12 de julho de 2022

Paulo Victor Maia
Advogado OAB-MT 20755

Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 887, Sala 01, Centro, Sorriso/MT, CEP 78896-032.
Fabrício Guidini Picoli (66)9-9987-7133 fabricio.picoli@hotmail.com
Paulo Victor Maia (66)9-9651-0470 paulovictor.maia@hotmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:51
Número do documento: 22071213440118500000087003798
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071213440118500000087003798
Assinado eletronicamente por: PAULO VICTOR MAIA - 12/07/2022 13:44:04

Numeração Única: 10617-91.2015.811.0040 Código: 139985 Processo Nº: 0 / 2015

Tipo: Cível	Livro: Feitos Cíveis
Lotação: Primeira Vara Cível	Juiz(a) atual:: Érico de Almeida Duarte
Assunto: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO.	
Tipo de Ação: Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO	

Partes

Requerente:	ELINETE SILVA DOS SANTOS
Requerido(a):	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA
Síndico:	ADMINISTRADOR JUDICIAL

Andamentos

18/05/2018

Carga
De: Central de Arquivamento e Arrecadação
Para: CENTRAL DE ARQUIVO

18/05/2018

Arquivamento do Procedimento Administrativo de Cobrança

23/03/2018

Encaminhamento ao DCA para Protesto
Arquivamento - CAA - Comarca de Sorriso - SDCR
Protocolo Data Protocolo Data Remessa
Emitido por: JANAINA PAULA STUANI ALVES DA SILVA Página 1 de 1
>> DCA - Departamento de Controle e Arrecadação - SDCR
****** Data Recebimento: ____/____/_____ _____
0707391-32.2018.8.11.0040 23/03/2018 01:41:37 23/03/2018 01:42:45
Origem: Sorriso-MT - Sorriso - Diretoria do Forum - Central de Arrecadação e Arquivamento - CAA - Comarca de Sorriso - SDCR, Remetente: 11948 - JANAINA PAULA STUANI ALVES DA SILVA, > Ofício nº: 0 Resumo: Inscrição no Protesto do Devedor NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÕNIA S/A - IBPASA, CPF/CNPJ nº 08.401.835/0001-65, referente ao saldo devedor de Custas Judiciais no valor de R$ 83,90 - Processo nº 10617-94.2015.811.0040, código 139985.

12/03/2018

Certidão
Certifico para os devidos fins que, decorreu o prazo de 05 dias, para a parte requerida efetuar o pagamento das custas, apesar de devidamente intimada através do DJE nº 10205, publicado dia 27/02/2018.

12/03/2018

Ofício Expedido
Ofício n.º 135/2018 - C.A.A Sorriso/MT, 12 de março de 2018.
A Sua Senhoria o Senhor
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO - DCA
Coordenadoria Financeira
Tribunal de Justiça
Cuiabá/MT
Referência: Encaminhando certidão para protesto, autos código nº 139985.

Senhor Diretor:
Em atendimento as determinações contidas nos Provimentos nº 40/2014 e 80/2014 – CGJ, encaminho a Vossa Senhoria a Certidão de Débito de Custas Judiciais, dos autos supra mencionado, para as devidas providências.
Atenciosamente,
Janaina Paula Stuani Alves da Silva

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:51
Número do documento: 22071213440472400000087003817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071213440472400000087003817
Assinado eletronicamente por: PAULO VICTOR MAIA - 12/07/2022 13:44:07

Gestora Administrativa
Responsável pela Central de Arrecadação e Arquivamento

12/03/2018

Certidão
Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem que houvesse, até a presente data, o pagamento das custas pela parte Executado.

12/03/2018

Certidão de Débito de Custas
ANEXO II
CERTIDÃO DE DÉBITO PARA CUSTAS JUDICIAIS – CDCJ
APRESENTANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREDOR: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS - CNPJ: 01872.837/0001-93
DADOS DO DEVEDOR
Nome: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA
CPF/CNPJ: 08.401.835/0001-65
Endereço: Av. Attilio Fontana, 471 - Bairro: Distrito Industrial
Cidade: Sorriso Estado: MT CEP: 78890-000
DADOS DO PROCESSO
Comarca: SORRISO/MT VARA: 1ª vara cível

Número único do Processo: 10617-91.2015.811.0040 Código: 139985
Valor das Custas Judiciais: R$ 83,90 (oitenta e três reais e noventa centavos)
Folhas da Sentença: 32/34
Data do Termo de Conciliação/ Sentença/Acordão: 03/02/2017
Data do Trânsito em Julgado: 05/12/2017
Data da Notificação do Devedor para Pagamento: 27/02/2018
Data do Transcurso do Prazo para Pagamento: 12/03/2018
Data do Vencimento: “CONTRA APRESENTAÇÃO”
Sorriso/MT, 12 de março de 2018.
Jacob Sauer
Juiz Diretor do Foro

05/03/2018

Cálculo
AUTOS: 10617-91.2015.811.0040 – Código: 139985
AÇÃO: Habilitação de Crédito
Secretaria da 1ª Vara
Requerente: ELINETE SILVA DOS SANTOS
Requerido: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IB
CÁLCULO DAS CUSTAS JUDICIAIS ATUALIZADAS EM 8,61% A PARTIR DE 21.10.2013, CONFORME PROVIMENTO 42/13 – CGJ DE 21.10.2013:
VALOR DAS CUSTAS .....R$83,90
(Oitenta e três reais e noventa centavos).
Obs: – “Custas pelo Requerido” determinação fls. 33.
Sorriso - MT, 05 de Março de 2018.
VLADEMIR JOÃO RECH
Mat. 13527

26/02/2018

Certidão de Publicação de Expediente
Certifico que o movimento "Certidão", de 20/02/2018, foi disponibilizado no DJE nº 10205, de 26/02/2018 e publicado no dia 27/02/2018, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: DIEGO PIVETTA - OAB:16725, SIMONI PILONI ZORTEA - OAB:OAB/MT 16.716, representando o polo ativo; e MAURO DA SILVA ANDRIESKI - OAB:10925-B, OTTO WILLY GUBEL JUNIOR - OAB:172.947/SP, representando o polo passivo.

23/02/2018

Certidão de Envio de Matéria para Imprensa
Certifico que remeti para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA, DJE nº 10205, com previsão de disponibilização em 26/02/2018, o movimento "Certidão" de 20/02/2018, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: DIEGO PIVETTA - OAB:16725, SIMONI PILONI ZORTEA - OAB:OAB/MT 16.716 representando o polo ativo; e MAURO DA SILVA ANDRIESKI - OAB:10925-B, OTTO WILLY GUBEL JUNIOR - OAB:172.947/SP representando o polo passivo.

20/02/2018

Certidão

Impulsiono os presentes autos para, nos termos do Provimento nº 31/2016-CGJ, artigo 5º, § 3º, INTIMAR A PARTE AUTORA, para que efetue, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais no valor de R$ 83,90 (oitenta e três reais e noventa centavos), a que foi condenado nos termos da r. sentença de fls.32/34, sendo que o valor refere-se as custas. Certifico, ainda, que guia deverá ser emitida pelo site www.tjmt.jus.br, link: Emissão de Guias On Line – Primeira Instância, item 11 (custas e taxas finais remanescentes), preencher o campos com o nome único do processo e o CPF do pagante, após clicar no item custas e taxa e preencher o valor de cada, será gerada uma única guia com o valor todas das custas, que após o pagamento deverá ser protocolada na Central de Arrecadação e Arquivamento, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, e/ou ser lavrada certidão para fins de protesto, sem prejuízos das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, conforme determinação da CNGC/MT.

29/01/2018

Certidão da Central de Arrecadação
AUTOS: 10617-91.2015.811.0040 – Código: 139985
AÇÃO: Habilitação de Credito
Secretaria da 1ª Vara
Requerente: ELINETE SILVA DOS SANTOS
Requerido: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IB
CÁLCULO DAS CUSTAS JUDICIAIS ATUALIZADAS EM 8,61% A PARTIR DE 21.10.2013, CONFORME PROVIMENTO 42/13 – CGJ DE 21.10.2013:
VALOR DAS CUSTAS .....R$83,90
(Oitenta e três reais e noventa centavos).
Obs: – “Custas pelo Autor” determinação fls. 33.
Sorriso - MT, 29 de Janeiro de 2017.
VLADEMIR JOÃO RECH
Mat. 13527

18/12/2017

Carga
De: Primeira Vara Cível
Para: Central de Arrecada??o e Arquivamento

18/12/2017

Abertura de Procedimento Administrativo de Cobrança

18/12/2017

Arquivamento com Remessa a Central de Arrecadação

05/12/2017

Certidão de Trânsito em Julgado

CERTIFICO e dou fé que a r. sentença de fls. transitou em julgado.

05/12/2017

Certidão de Publicação de Expediente
Certifico que o movimento "Decisão->Determinação", de 27/11/2017, foi disponibilizado no DJE nº 10152, de 05/12/2017 e publicado no dia 06/12/2017, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: DIEGO PIVETTA - OAB:16725, SIMONI PILONI ZORTEA - OAB:OAB/MT 16.716, representando o polo ativo; e MAURO DA SILVA ANDRIESKI - OAB:10925-B, OTTO WILLY GUBEL JUNIOR - OAB:172.947/SP, representando o polo passivo.

04/12/2017

Carga
De: Gabinete da Primeira Vara
Para: Primeira Vara Cível

02/12/2017

Certidão de Envio de Matéria para Imprensa
Certifico que remeti para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA, DJE nº 10152, com previsão de disponibilização em 05/12/2017, o movimento "Decisão->Determinação" de 27/11/2017, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: DIEGO PIVETTA - OAB:16725, SIMONI PILONI ZORTEA - OAB:OAB/MT 16.716 representando o polo ativo; e MAURO DA SILVA ANDRIESKI - OAB:10925-B, OTTO WILLY GUBEL JUNIOR - OAB:172.947/SP representando o polo passivo.

27/11/2017

Decisão->Determinação

Autos nº 10617-91.2015.811.0040 - Código Apolo: 139985.
Vistos etc.
INDEFIRO o pleito formulado no último parágrafo do petitório de fl. 39, haja vista que a apresentação do plano se dá nos autos da recuperação judicial.
No mais, CUMPRA-SE conforme determinado às fls. 32/34.
Às providências.
Sorriso/MT., 27 de Novembro de 2017.
Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

16/11/2017

Carga
De: Primeira Vara Cível
Para: Gabinete da Primeira Vara

14/11/2017

Concluso p/Despacho/Decisão

07/11/2017

Certidão de Decurso de Prazo
Decurso de Prazo(Manisfestações)
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, decorreu o prazo para o(a) RECUPERANDA, se manifestar quanto à inclusão feita pelo ADMINISTRADOR JUDICIAL, sem que pelo(a,s) mesmo(a,s) fosse apresentada qualquer manifestação.

23/10/2017

Juntada de Petição do Autor
Nesta data, juntei a estes autos a Petição do autor de fls. 39, requerendo que seja intimado o administrador judicial para apresentar o plano de pagamento do referido valor, protocolado 24/08/2017.

05/09/2017

Carga
De: Advogado: ELISA ALBINO DA SILVA
Para: Primeira Vara Cível

05/09/2017

Carga
De: Primeira Vara Cível
Para: Advogado: ELISA ALBINO DA SILVA
Carga rápida para fotocópia.

25/08/2017

Carga
De: Gabinete da Primeira Vara
Para: Primeira Vara Cível

25/08/2017

Decisão->Determinação
Vistos em correição.
Processo na Secretaria da Vara aguardando o decurso do prazo. Oportunamente, certifique, se for o caso, o decurso do prazo e providencie o regular andamento processual.
No mais, determino à Secretaria que promova a atualização de todos os dados cadastrais (partes, Advogados etc) dos processos em trâmite por esta Vara, junto ao Cartório Distribuidor, Sistema Apolo e PJE, procedendo-se, se necessário for, a reautuação dos autos, nos termos do art. 27, inciso II da CNGC/MT.
Cumpra-se.

25/08/2017

Carga
De: Primeira Vara Cível
Para: Gabinete da Primeira Vara

25/08/2017

Concluso p/Despacho/Decisão

24/08/2017

Carga

De: Advogado: DIEGO PIVETTA
Para: Primeira Vara Cível

21/08/2017

Vista
De: Primeira Vara Cível
Para: Advogado: DIEGO PIVETTA

08/08/2017

Certidão de Publicação de Expediente
Certifico que o movimento "Impulsionamento por Certidão - Atos Ordinatórios", de 04/08/2017, foi disponibilizado no DJE nº 10077, de 08/08/2017 e publicado no dia 09/08/2017, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: DIEGO PIVETTA - OAB:16725, SIMONI PILONI ZORTEA - OAB:OAB/MT 16.716, representando o polo ativo; e MAURO DA SILVA ANDRIESKI - OAB:10925-B, OTTO WILLY GUBEL JUNIOR - OAB:172.947/SP, representando o polo passivo.

05/08/2017

Certidão de Envio de Matéria para Imprensa
Certifico que remeti para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA, DJE nº 10077, com previsão de disponibilização em 08/08/2017, o movimento "Impulsionamento por Certidão - Atos Ordinatórios" de 04/08/2017, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: DIEGO PIVETTA - OAB:16725, SIMONI PILONI ZORTEA - OAB:OAB/MT 16.716 representando o polo ativo; e MAURO DA SILVA ANDRIESKI - OAB:10925-B, OTTO WILLY GUBEL JUNIOR - OAB:172.947/SP representando o polo passivo.

04/08/2017

Impulsionamento por Certidão - Atos Ordinatórios
CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos que em cumprimento à Seção 16 do Capitulo 06 da CNGC/MT e art. 203, § 4º, doNCPC, impulsiono estes autos com a finalidade de, INTIMAR a PARTE REQUERENTE e a RECUPERANDA, A se manifestarem quanto à inclusão feita pelo ADMINISTRADOR JUDICIAL, no prazo de 15 (quinze)dias, e caso haja alguma divergência com os valores/classificação já reconhecidos pela Justiça Laboral e de acordo com os comandos da decisão de fls. 32/34.

05/07/2017

Juntada de Petição
Nesta data, juntei a estes autos a Petição do advogado de fls. 35/36, requerendo a juntada de documento, protocolado 15/02/2017.

14/06/2017

Carga
De: Advogado: DIEGO PIVETTA
Para: Primeira Vara Cível

12/06/2017

Vista
De: Primeira Vara Cível
Para: Advogado: DIEGO PIVETTA

17/03/2017

Carga
De: Advogado: ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES
Para: Primeira Vara Cível

17/03/2017

Carga
De: Primeira Vara Cível
Para: Advogado: ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES
Carga rápida para fotocópia.

09/03/2017

Vindos Diversos

15/02/2017

Vindos Diversos

15/02/2017

Carga

De: Advogado: MAURO DA SILVA ANDRIESKI
Para: Primeira Vara Cível

10/02/2017

Vista
De: Primeira Vara Cível
Para: Advogado: MAURO DA SILVA ANDRIESKI

07/02/2017

Certidão de Publicação de Expediente
Certifico que o movimento "Decisão->Determinação", de 03/02/2017, foi disponibilizado no DJE nº 9956, de 07/02/2017 e publicado no dia 08/02/2017, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: DIEGO PIVETTA - OAB:16725, SIMONI PILONI ZORTEA - OAB:OAB/MT 16.716, representando o polo ativo; e MAURO DA SILVA ANDRIESKI - OAB:10925-B, OTTO WILLY GUBEL JUNIOR - OAB:172.947/SP, representando o polo passivo.

06/02/2017

Certidão de Envio de Matéria para Imprensa
Certifico que remeti para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA, DJE nº 9956, com previsão de disponibilização em 07/02/2017, o movimento "Decisão->Determinação" de 03/02/2017, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: DIEGO PIVETTA - OAB:16725, SIMONI PILONI ZORTEA - OAB:OAB/MT 16.716 representando o polo ativo; e MAURO DA SILVA ANDRIESKI - OAB:10925-B, OTTO WILLY GUBEL JUNIOR - OAB:172.947/SP representando o polo passivo.

06/02/2017

Decorrendo Prazo

06/02/2017

Carga
De: GABINETE DA PRIMEIRA VARA
Para: Primeira Vara Cível

06/02/2017

Carga
De: Primeira Vara Cível
Para: GABINETE DA PRIMEIRA VARA

03/02/2017

Decisão->Determinação
Autos nº 10617-91.2015.811.0040 (Cod. 139985)
Requerente: ELINETE SILVA DOS SANTOS
Recuperanda: NATIV – INDÚSTRIA BRASILERIA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A
Decisão
Vistos etc.
Pois bem. Tratando-se de CRÉDITOS TRABALHISTAS, o i. colega que me antecedera – Exmo Dr. Érico de Almeida Durate, vinha decidindo no sentido de que devem ser incluídos/retificados, de ofício e diretamente junto ao administrador judicial, nos termos do art. 6º, § 2º, da lei 11.101/05, independentemente de ordem judicial, devendo, contudo, serem extirpados tão somente valores a título de INSS, custas judiciais, honorários periciais e honorários advocatícios, eis que não são de titularidade do trabalhador. O nobre colega também vinha decidindo no sentido de afastar qualquer multa/encargo cujo termo seja posterior à data do pedido de recuperação judicial, vez que obstado pela legislação própria, consoante se infere do art. 6º, caput; c/c art. 9º, inc. II, da lei 11.101/05.
Sendo assim, convém anotar que o entendimento acima continuará sendo aplicado por esta magistrada junto aos processos de habilitação de crédito trabalhista.
Logo, relativamente ao INSS é inequívoco o fato de que não se trata de crédito trabalhista a ser recebido pelo próprio autor, mas sim em benefício dele, mediante recolhimento à Previdência Social, através da emissão, no site da Previdência Social, e recolhimento de GPS.
Também não há como atribuir a titularidade das custas processuais e honorários periciais ao autor, visto que a primeira é verba devida à Justiça do Trabalho, devendo ser recolhida por meio de GRU emitida no site do TRT, enquanto a segunda é de titularidade do perito judicial.
No que pertine aos honorários advocatícios, evidentemente são de titularidade do advogado, devendo este manejar o requerimento necessário à inclusão.
Por último, relativamente à possibilidade de extirpação de verbas acessórias, relacionadas a decisão pela Justiça Laboral, por este Juízo Recuperacional, colaciono o mesmo entendimento doutrinário que vinha invocado pelo ilustre colega que me antecedera, senão vejamos:
“No entanto, o crédito reconhecido pela Justiça do Trabalho e apresentado pelo interessado ao juiz da falência, não é um pedido de habilitação, pois trata-se de valor já submetido ao crivo do judiciário trabalhista, cabendo ao juiz da falência mandar incluí-lo no quadro geral de credores, em princípio como consta da certidão expedida por aquele juízo. Ao juiz da falência apenas será permitido mandar corrigir os valores de juros e atualização, limitando tais acréscimos ao disposto no inc. II do art. 9.° desta Lei. O valor devido a título de salários a empregados com demanda na justiça

especializada era matéria ainda não pacificada no sistema da lei anterior. Havia entendimento no sentido de que a coisa julgada trabalhista não poderia ser modificada e o crédito deveria ser incluído pelo valor a que se chegou naquela justiça especializada; outros julgados entendiam que as limitações da Lei de Falências (v.g., multas e juros após o decreto falimentar) aplicavam-se plenamente, estando o juiz da falência autorizado a efetuar os abatimentos permitidos pela lei. O texto da atual lei pretendeu solucionar este ponto, ao estabelecer, em sua parte final, que o crédito será incluído 'pelo valor determinado em sentença', evidentemente, a sentença homologatória da justiça especializada do trabalho. Ainda assim, não seria razoável mandar incluir valores que acaso desconsiderem a limitação imposta no inc. II do art. 9.°, segundo o qual o valor da habilitação deve ser atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial; tais valores podem ser excluídos, sem ofensas à coisa julgada trabalhista, ante a especificidade da situação e a vedação expressa do referido art. 9° (grifos nossos)" (BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101/2005: comentada artigo por artigo. 10. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 79/80).
Neste diapasão, todos os encargos (multa, juros, correção monetária) cujo termo seja posterior ao pedido de recuperação judicial devem ser extirpados, nos termos do artigo 9º, II, da Lei de Recuperação Judicial, sem qualquer ofensa à coisa julgada trabalhista.
Intime-se o Administrador Judicial a adotar a providência acima, devendo comunicar seu cumprimento nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, descrevendo o valor/classificação da inclusão.
Após, intime-se a autora e a recuperanda a se manifestarem quanto à inclusão, também no prazo de 15 (quinze) dias.
Não havendo insurgência e estando o montante já incluso no QGC, arquive-se o presente incidente com as baixas e anotações de praxe. Caso contrário, concluso os autos para decisão.
Às providências.
Sorriso/MT, 03 de fevereiro de 2017.
Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juíza de Direito

24/01/2017

Carga
De: GABINETE DA PRIMEIRA VARA
Para: Primeira Vara Cível

24/01/2017

Devolvido sem Decisão/Despacho
Diante do retorno da Magistrada titular no dia 25/01/2017, devolvo os autos à Secretaria da Vara.

02/05/2016

Carga
De: PRIMEIRA VARA
Para: GABINETE DA PRIMEIRA VARA

29/04/2016

Concluso p/Sentença

30/03/2016

Juntada de Petição
Nesta data, juntei a estes autos a Petição do Administrador Judicial de fls. 26/31, opinando pela manutenção do valor do crédito, protocolado 18/3/2016.

30/03/2016

Juntada de Petição do Réu
Juntada de documento protocolado pela WEB através do Sistema PEA.
Petição do Réu, Protocolado em: 08/03/2016 às 16:12:59

21/03/2016

Carga
De: Advogado: SILAS DO NASCIMENTO FILHO
Para: PRIMEIRA VARA

14/03/2016

Vista
De: PRIMEIRA VARA
Para: Advogado: SILAS DO NASCIMENTO FILHO

02/03/2016

Certidão de Publicação de Expediente
Certifico que o movimento "Impulsionamento por Certidão - Atos Ordinatórios", de 29/02/2016, foi disponibilizado no DJE nº 9727, de 02/03/2016 e publicado no dia 03/03/2016, onde constam como patronos habilitados para receberem

intimações: DIEGO PIVETTA, SILAS DO NASCIMENTO FILHO, SIMONI PILONI ZORTEA, representando o polo ativo; e OTTO WILLY GUBEL JUNIOR, representando o polo passivo.

01/03/2016

Certidão de Envio de Matéria para Imprensa
Certifico que remeti para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA, DJE nº 9727, com previsão de disponibilização em 02/03/2016, o movimento "Impulsionamento por Certidão - Atos Ordinatórios" de 29/02/2016, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: DIEGO PIVETTA, SILAS DO NASCIMENTO FILHO, SIMONI PILONI ZORTEA representando o polo ativo; e OTTO WILLY GUBEL JUNIOR representando o polo passivo.

29/02/2016

Impulsionamento por Certidão - Atos Ordinatórios
CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos que em cumprimento à Seção 35 do Capitulo 07 da CNGC/MT e art. 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a Recuperanda e o Administrador Judicial para se manifestarem nos autos, no prazo sucessivo de 05 dias.

29/02/2016

Certidão
CERTIFICO e dou fé que decorreu o prazo legal, sem que houvesse, até a presente data, qualquer da Recuperanda.

26/02/2016

Decorrendo Prazo

30/11/2015

Impulsionamento por Certidão - Atos Ordinatórios
CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos que em cumprimento à Seção 35 do Capitulo 07 da CNGC/MT e art. 162, § 4º, do CPC, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a Recuperanda e o Administrador Judicial para se manifestarem nos autos, no prazo sucessivo de 05 dias.

26/11/2015

Certidão de Apensamento de Processo
Apensar
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data, apensei estes autos aos de nº8839-23.2014.811.0040 de Ação Recuperação Judicial proposta por Nativ Ind. Bras. de Pescados Amazônicos S/a- Ibpasa / Nativ- Foods Ltda / Nativ- Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda.
Sorriso - MT, 26 de novembro de 2015.
Auxiliar Judiciário

24/11/2015

Mudança de Classe Processual

24/11/2015

Remessa para mudança de classe processual

24/11/2015

Certidão de Registro e Autuação
Registro e Autuação
CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data, registrei e autuei estes autos sob nº 10617-91.2015.811.0040.
Sorriso - MT, 24 de novembro de 2015.
Auxiliar Judiciário

24/11/2015

Certidão de Recebimento
Nesta data, recebi do Cartório Distribuidor a Petição Inicial e documentos, às 14:20 horas.

24/11/2015

Carga
De: CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Para: PRIMEIRA VARA

23/11/2015

Distribuição do Processo
Distribuído em 23/11/2015 às 17:23 Horas por Dependência para PRIMEIRA VARA Com o Número: 10617-91.2015.811.0040

22/06/2022

Número: **1008294-86.2021.8.11.0040**

Classe: **HABILITAÇÃO**
Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE SORRISO**
Última distribuição : **11/11/2021**
Valor da causa: **R$ 21.574,31**
Assuntos: **Revogação de atos praticados em prejuízo de credores e da massa**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EMERSON LEANDRO BUENO SCHERER (REQUERENTE)	DIEGO PIVETTA (ADVOGADO(A))
NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
64159943	27/08/2021 16:47	Petição Inicial	Petição Inicial
64159957	27/08/2021 16:47	Peticao-habilitacao-credito	Petição inicial em pdf
64159958	27/08/2021 16:47	Procuracao-e-Declaracao-Hipossuficiencia	Procuração
64159951	27/08/2021 16:47	Certidao_habilitacao_credito_Emerson	Documento de comprovação
64159954	27/08/2021 16:47	CTPS	Documento de comprovação
64159949	27/08/2021 16:47	CNH	Documento de Identificação
64163945	27/08/2021 17:03	Certidão de conferência de autuação sem alteração (AUT)	Certidão de conferência de autuação sem alteração (AUT)
64163974	27/08/2021 17:06	Certidão de existência de conexão, continência e prevenção	Certidão de existência de conexão, continência e prevenção
64163981	27/08/2021 17:06	Certidão de pedido de justiça gratuita (AUT)	Certidão de pedido de justiça gratuita (AUT)
67357630	21/10/2021 18:42	Decisão	Decisão
70305019	18/11/2021 13:57	Sentença	Sentença

Petição inicial em anexo, no formato PDF.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO – MT.

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA
Processo nº 8839-23.2014.811.0040

EMERSON LEANDRO BUENO SCHERER, brasileiro, solteiro, desempregado, inscrito no CPF nº 038.134.099-61, residente e domiciliado à Rua das Petúnias, n. 426-A, bairro Jardim Europa, na cidade de Sorriso – MT, CEP 78.890-000, endereço eletrônico emerson_lbs@yahoo.com.br, através de seu advogado e procurador judicial (procuração em anexo), que a esta subscreve, com escritório profissional situado na Av. Natalino João Brescansin, n. 104, 2º piso, sala 07, Edifício Calza, Centro, na cidade de Sorriso-MT, CEP 78.896-072, telefone/WhatsApp 66 99635 0780, e-mail diego.pivetta@gmail.com, onde recebe intimações e notificações, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer a **HABILITAÇÃO de seu crédito TRABALHISTA** na Recuperação Judicial da **NATIV – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.401.835/0001-65, situada na Av. Atílio Fontana, n. 471, bairro Industrial, na cidade de Sorriso – MT.

DO CRÉDITO

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R$ 21.574,31 (Vinte e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), correspondente a importância líquida devido ao Autor, conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela Justiça do Trabalho, que segue anexo.

Assinado eletronicamente por: DIEGO PIVETTA - 27/08/2021 16:46:59
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062210235255400000062398150
Num. 64159957 - Pág. 1

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:51
Número do documento: 22071213440808000000087003818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071213440808000000087003818
Assinado eletronicamente por: PAULO VICTOR MAIA - 12/07/2022 13:44:10
Num. 89693558 - Pág. 3

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

- Nome e endereço do credor:

Emerson Leandro Bueno Scherer**,** brasileiro, solteiro, desempregado, inscrito no CPF nº 038.134.099-61, residente e domiciliado à Rua das Petúnias, n. 426-A, bairro Jardim Europa, na cidade de Sorriso – MT, CEP 78.890-000,

- Endereço para comunicação de qualquer ato do processo:

Av. Natalino João Brescansin, n. 104, 2º piso, sala 07, Edifício Calza, Centro, na cidade de Sorriso-MT, CEP 78.896-072, telefone/WhatsApp 66 99635 0780, e-mail diego.pivetta@gmail.com.

- Valor do crédito atualizado até 04/09/2019:

R$ 21.574,31 (Vinte e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

- Documentos comprobatórios do crédito:

Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela Justiça do Trabalho.

Indicamos ainda conta corrente do patrono da requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração:

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi, Agência: 0812, Conta Corrente: 01878-7, Razão Social: DIEGO PIVETTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 30.260.197/0001-69.

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações

Assinado eletronicamente por: DIEGO PIVETTA - 27/08/2021 16:46:59
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062210235255400000062398150
Num. 64159957 - Pág. 2

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:51
Número do documento: 22071213440808000000087003818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071213440808000000087003818
Assinado eletronicamente por: PAULO VICTOR MAIA - 12/07/2022 13:44:10
Num. 89693558 - Pág. 4

sejam procedidas na pessoa do advogado Dr. Diego Pivetta, OAB/MT 16.725, no endereço indicado anteriormente.

DA JUSTIÇA GRATUITA

Requer, o autor, os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/50, tendo em vista não possuir condições de arcar com eventuais custas e despesas processuais, sem prejuízo próprio ou de sua família.

Dá-se à presente o valor de R$ 21.574,31 (Vinte e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Termos em que pede deferimento.

Sorriso – MT, 27 de agosto de 2021.

DIEGO PIVETTA
OAB/MT 16.725

Assinado eletronicamente por: DIEGO PIVETTA - 27/08/2021 16:46:59
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062210235255400000062398150
Num. 64159957 - Pág. 3

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:51
Número do documento: 22071213440808000000087003818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071213440808000000087003818
Assinado eletronicamente por: PAULO VICTOR MAIA - 12/07/2022 13:44:10
Num. 89693558 - Pág. 5

PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA ET EXTRA"*

Pelo presente instrumento particular de Procuração, **EMERSON LEANDRO BUENO SCHERER,** brasileiro, solteiro, desempregado, inscrito no CPF nº 038.134.099-61, residente e domiciliado à Rua das Petúnias, n. 426-A, bairro Jardim Europa, na cidade de Sorriso – MT, CEP 78.890-000, endereço eletrônico emerson_lbs@yahoo.com.br, nomeia e constitui seu advogado e bastante procurador, **DIEGO PIVETTA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT sob o n. 16.725, com escritório profissional situado à Av. Natalino João Brescansin, n. 104, 2º piso, sala 07, Edifício Calza, Centro, na cidade de Sorriso – MT, CEP 78.896-072, telefone/WhatsApp 66 99635 0780, e-mail diego.pivetta@gmail.com, dando-lhes poderes para o Foro em Geral, em qualquer Instância ou Tribunal, Repartições Públicas e Policiais, onde fizer necessária sua presença propondo as ações e medidas que julgar cabível, defendendo os interesses que lhes foi atribuído, conferindo, para tanto, os poderes especiais de confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação, efetuar levantamentos judiciais, requerer e levantar alvarás, concordar ou não com cálculo, dívidas, retificar atos e termos processuais, fazer reposições, recorrer de decisões de Juizes e ou Tribunais, inclusive, ainda, substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes, além dos inerentes às cláusulas, "ad judicia et extra", praticando todos os atos que se fizerem necessários, dando tudo por bom, firme e valioso.

Sorriso - MT, 25 de agosto de 2021.

Emerson L. B. Scherer

EMERSON LEANDRO BUENO SCHERER

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **EMERSON LEANDRO BUENO SCHERER,** brasileiro, solteiro, desempregado, inscrito no CPF nº 038.134.099-61, residente e domiciliado à Rua das Petúnias, n. 426-A, bairro Jardim Europa, na cidade de Sorriso – MT, CEP 78.890-000, endereço eletrônico emerson_lbs@yahoo.com.br, declaro, na forma da lei nº. 7.115 de 29 de agosto de 1993, e para fins de obtenção de Assistência Judiciária Gratuita, que não tenho condições econômicas que me permitam custear a Ação Judicial, sem comprometer o próprio sustento e da família.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, sob as penas da lei.

Sorriso - MT, 25 de agosto de 2021.

Emerson L. B. Scherer

EMERSON LEANDRO BUENO SCHERER


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
EMERSON LEANDRO BUENO SCHERER
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
79250970 SESP PR
CPF
038.134.099-61
DATA NASCIMENTO
29/06/1982
FILIAÇÃO
ROVENI SCHERER
SANTINA BUENO
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
03651668711
VALIDADE
31/09/2016
1ª HABILITAÇÃO
20/07/2005
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
460533270
OBSERVAÇÕES
A
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
MUNDO NOVO, MS
DATA EMISSÃO
08/09/2011
58391588481
Carlos Henrique dos Santos Pereira MS812669223
Diretor Presidente Detran MS
ASSINATURA DO EMISSOR
DETRAN-MS (MATO GROSSO DO SUL)
PROIBIDO PLASTIFICAR
460533270

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Converse e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO
02/87
DRT/MT
SORRISO MT

CONTINUAÇÃO

Número 18709 Série 00054 PR



Emerson Leandro Bueno Schoeder
ASSINATURA DO PORTADOR

Assinado eletronicamente por: DIEGO PIVETTA - 27/08/2021 16:47:02
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062210235255400000062398147

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:51
Número do documento: 22071213440808000000087003818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071213440808000000087003818
Assinado eletronicamente por: PAULO VICTOR MAIA - 12/07/2022 13:44:10

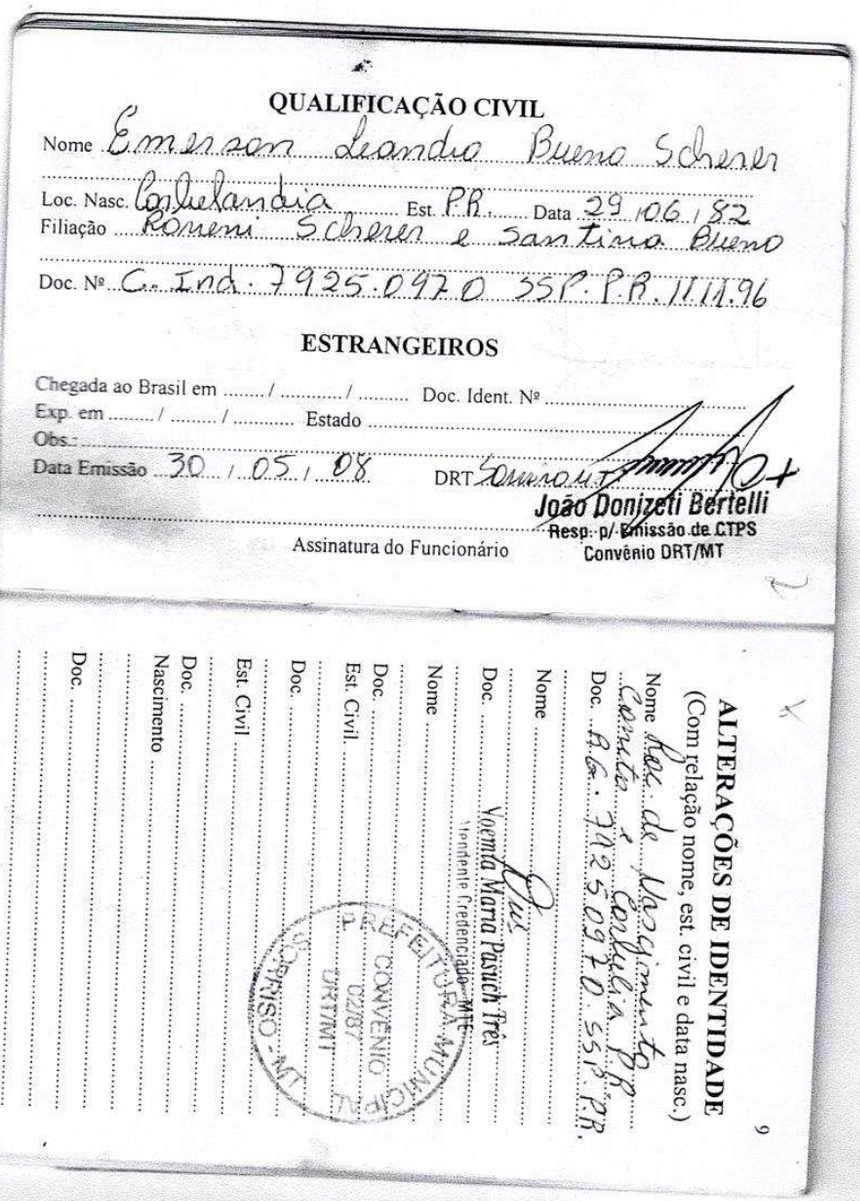

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Emerson Leandro Bueno Scherer

Loc. Nasc. Corbelandia Est. PR Data 29/06/82

Filiação Roveni Scherer e Santina Bueno

Doc. Nº C. Ind. 7925.0970 SSP. P.R. 11.11.96

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ...../...../..... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ...../...../..... Estado .....

Obs.: .....

Data Emissão 30/05/08 DRT Sorriso MT

João Donizeti Bertelli
Resp. p/ Emissão de CTPS
Convênio DRT/MT

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome Roc. de Nascimento
Comito e Corbelia P.R.
Doc. A.G. 7925.0970 SSP. P.R.

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Est. Civil .....

Doc. .....

Est. Civil .....

Doc. .....

Nascimento .....

Doc. .....

Doc. .....

Vaemta Maria Pasuch Três
Mendente Credenciado - MTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO 02/87
DRT/MT
SORRISO - MT

9

Assinado eletronicamente por: DIEGO PIVETTA - 27/08/2021 16:47:02
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062210235255400000062398147

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:51
Número do documento: 22071213440808000000087003818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071213440808000000087003818
Assinado eletronicamente por: PAULO VICTOR MAIA - 12/07/2022 13:44:10



20

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador 08.090.575/0001-54
I.E. 13.320.993-8
CNPJ/MF
Rua FRIGORÍFICO NUTRIBRÁS LTDA
Município Est.
Esp. do estabelecimento Rua Anel Viário Norte, s/n Zona Rural
CEP 78.890-000 Sorriso MT
Cargo Mecânico Industrial
CBO nº 911305
Data admissão 20 de março de 2014
Registro nº Fls./Ficha 1414
Remuneração especificada R$ 2.100,00
(dois mil e cem reais) por mês

Luciana Pinheiro
Recursos Humanos
Frigorífico Nutribras Ltda
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída 31 de dezembro de 2016

FRIGORÍFICO NUTRIBRÁS LTDA
CNPJ: 08.090.575/0001-54
I.E.: 13.320.993-8
Ass. do empregado ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD nº

21

CONTRATO DE TRABALHO

08.401.835/0001-65

Empregador NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A
CNPJ/MF
Rua Av. Attilio Fontana, 471
Município Distrito Industrial Nevo Tempo
CEP 78900-000 Sorriso Estado Mato Grosso
Esp. do estabelecimento
Cargo SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO
CBO nº
Data admissão 01 de Setembro de 2016
Registro nº Fls./Ficha
Remuneração especificada R$ 2.150,00
dois mil, cento e cinquenta

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
Data saída 06 de Setembro de 2017

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.
Ass. do empregado ou a rogo c/test.

1º 2º
Com. Dispensa CD nº

Assinado eletronicamente por: DIEGO PIVETTA - 27/08/2021 16:47:02
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062210235255400000062398147
Num. 64159954 - Pág. 3

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:51
Número do documento: 22071213440808000000087003818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071213440808000000087003818
Assinado eletronicamente por: PAULO VICTOR MAIA - 12/07/2022 13:44:10
Num. 89693558 - Pág. 11



26

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01 / 06 / 14 Para R$ 2.268,00
Na função de a mesma
CBO ..... por motivo de CCT 06/2014
.....
Frigorífico Nutribrás Ltda
Assinatura do empregador

Aumentado em 17 / 06 / 14 Para R$ 2.505,60
Na função de a mesma
CBO ..... por motivo de Reajuste
.....
Frigorífico Nutribrás Ltda
Assinatura do empregador

Aumentado em 01 / 12 / 14 Para R$ 2.916,00
Na função de Encarregado manutenção
CBO ..... por motivo de Mudança
de função
Frigorífico Nutribrás Ltda
Assinatura do empregador

Aumentado em 01 / 05 / 15 Para R$ 3.149,28
Na função de a mesma
CBO ..... por motivo de Antec. CCT.
.....
Frigorífico Nutribrás Ltda
Assinatura do empregador

27

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01 / 09 / 17 Para R$ 2.268,25
Na função de A MESMA
CBO ..... por motivo de CCT DATA
BASE 05/2017
.....
Assinatura do empregador

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A

Aumentado em ..... / ..... / ..... Para R$ .....
Na função de .....
CBO ..... por motivo de .....
.....
.....
Assinatura do empregador

Aumentado em ..... / ..... / ..... Para R$ .....
Na função de .....
CBO ..... por motivo de .....
.....
.....
Assinatura do empregador

Aumentado em ..... / ..... / ..... Para R$ .....
Na função de .....
CBO ..... por motivo de .....
.....
.....
Assinatura do empregador

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:52
Número do documento: 22071213440808000000087003818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071213440808000000087003818
Assinado eletronicamente por: PAULO VICTOR MAIA - 12/07/2022 13:44:10

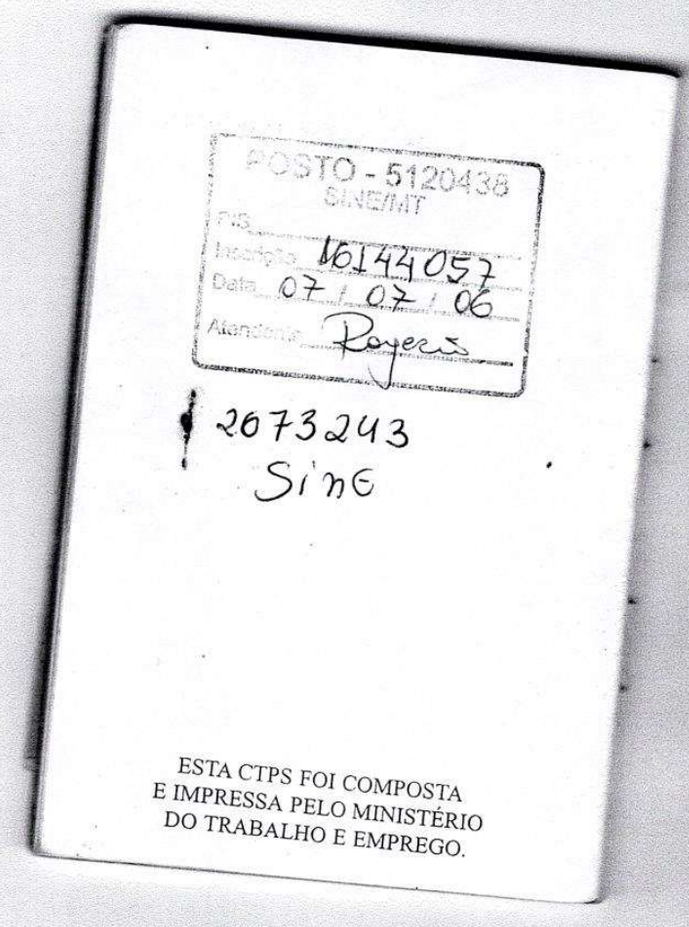
POSTO - 5120438
SINE/MT
PIS
Inscrição 1614057
Data 07 / 07 / 06
Atendente Rogers
2073243
SINE
ESTA CTPS FOI COMPOSTA
E IMPRESSA PELO MINISTÉRIO
DO TRABALHO E EMPREGO.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PIS
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Número de Identificação do Trabalhador
127.31110.52-1 CAD. ANTERIOR

Nome do trabalhador
EMERSON LEANDRO BUENO SCHERER

Nome da mãe
SANTINA BUENO

Data de nascimento	Carteira de Trabalho Número	Série	UF	Código banco/agência
29/06/1982	0018709	00054	PR	104/0394-3

Endereço da agência
AVENIDA RIO DE JANEIRO, 339

CNPJ/CEI DO EMPREGADOR	Data do cadastramento
77707164/0001-88	24/08/1999

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO
ATSum 0000568-21.2018.5.23.0066
RECLAMANTE: EMERSON LEANDRO BUENO SCHERER
RECLAMADO: MASSA FALIDA - NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

A Diretora de Secretaria da **Vara do Trabalho de Sorriso/MT**, no uso de suas atribuições e, em observância à Consolidação Normativa do TRT-23ª Região publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Jurídico do TRT - 23ª Região de 5.11.2010, e em cumprimento à determinação judicial contida no despacho de ID -5f705b5**.**

CERTIFICA que tramita por esta **Vara do Trabalho de Sorriso/MT** os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 09/05/2018 16:32:35 cujo processo foi autuado sob o n. 0000568-21.2018.5.23.0066**, na Vara do Trabalho de Sorriso**, no qual figuram como partes:

EMERSON LEANDRO BUENO SCHERER, CPF: 038.134.099-61, parte Autora, residente na Rua das Petúnias, 426-A, Jardim Europa, SORRISO/MT - CEP: 78890-000, representada por seu procurador, DIEGO PIVETTA, CPF: 007.334.431-17.

MASSA FALIDA - NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., CPJ: 08.401.835/0001-65 - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, **parte ré,** situada/residente na Av. Atílio Fontana, 471, INDUSTRIAL, SORRISO/MT - CEP: 78890-000, representada por seus procuradores, MAURO DA SILVA ANDRIESKI, CPF: 635.532.280-91.

CERTIFICA, ainda, que nos autos acima mencionados foram apurados os **CRÉDITOS DA PARTE AUTORA** a seguir discriminados, atualizados até 31/07/2019**:**

R$ 21.574,31 (Vinte e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), correspondente a importância líquida devida à parte Autora.

Data do Trânsito em Julgado**: 08/02/2019.**

Data da homologação dos cálculos**: 04 .09.2019.**

Secretaria da Vara do Trabalho de Sorriso/MT, 23 de outubro de 2019.

Era o que tinha a certificar.

Eu, SERGIO ROBERTO LIMA, Técnico Judiciário, redigi e subscrevi esta certidão por ordem da Diretora desta Vara do Trabalho.

SORRISO/MT, 23 de outubro de 2019.

SERGIO ROBERTO LIMA
Servidor

Assinado eletronicamente por: **[SERGIO ROBERTO LIMA]** - a9172a6
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
Documento assinado pelo Shodo

Assinado eletronicamente por: DIEGO PIVETTA - 27/08/2021 16:47:03
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22062210235255400000062398142
Num. 64159949 - Pág. 1

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:52
Número do documento: 22071213440808000000087003818
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071213440808000000087003818
Assinado eletronicamente por: PAULO VICTOR MAIA - 12/07/2022 13:44:10
Num. 89693558 - Pág. 15

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE

Certidão de regularidade da autuação

Processo n. 1008294-86.2021.8.11.0040

Certifico que verifiquei a autuação deste processo quanto à classe, ao assunto, à competência, às partes e aos procuradores, em cumprimento à Portaria n. 113/2020-CGJ, e constatei a sua regularidade.

, 27 de agosto de 2021.

ALINE MARTINS GOMES OLIVEIRA

Central de Controle de Qualidade de Dados Processuais

Certidão de conexão, continência e prevenção

Processo n. 1008294-86.2021.8.11.0040

Certifico que, após consultar os sistemas Apolo e PJe, constatei a existência de processo(s) conexo(s), continente(s) ou possivelmente prevento(s) a estes autos, discriminado(s) abaixo:

- 8839-23.2014.811.0040 - 1ª VARA CIVEL DE SORRISO

SORRISO, 27 de agosto de 2021.

ALINE MARTINS GOMES OLIVEIRA

Central de Controle de Qualidade de Dados Processuais

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE

Certidão de Justiça Gratuita

Processo n. 1008294-86.2021.8.11.0040

Certifico que consta, nos autos, pedido de justiça gratuita, razão pela qual não houve recolhimento das custas processuais.

, 27 de agosto de 2021.

ALINE MARTINS GOMES OLIVEIRA

Central de Controle de Qualidade de Dados Processuais

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
3ª VARA CÍVEL DE SORRISO

DECISÃO

Processo: 1008294-86.2021.8.11.0040.

REQUERENTE: EMERSON LEANDRO BUENO SCHERER

REQUERIDO: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

VISTOS.

Tendo em vista se tratar de ação de habilitação em processo de Recuperação Judicial, tendo o autor inclusive endereçado o petitório à 1ªVara Cível desta comarca, **RECONHEÇO** a incompetência deste juízo e **DETERMINO** a remessa dos autos ao juízo competente.
CUMPRA-SE, expedindo o necessário.

Jorge Hassib Ibrahim

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO

SENTENÇA

Processo: 1008294-86.2021.8.11.0040.

REQUERENTE: EMERSON LEANDRO BUENO SCHERER

REQUERIDO: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

Vistos etc.

Cuida-se de habilitação de crédito trabalhista ajuizada por **Emerson Leandro Bueno Scherer** em face de **NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A**, qualificados nos autos, alegando, em suma, ser credor da quantia de R$ 21.574,31, pugnando pela inclusão do seu crédito no quadro geral de credores.

A exordial de id. 64159957 veio acompanhada dos documentos de id. 64159958.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Pois bem. Em se tratando-se de créditos trabalhistas, conforme vem sendo decido em outras demandas, devem ser incluídos/retificados, de ofício e diretamente junto ao administrador judicial, nos termos do art. 6º, § 2º, da lei 11.101/05, independentemente de ordem judicial, devendo, contudo, serem extirpados tão somente valores a título de INSS, custas judiciais, honorários

periciais e honorários advocatícios, eis que não são de titularidade do trabalhador. Ainda, deve afastar qualquer multa/encargo cujo termo seja posterior à data do pedido de recuperação judicial, vez que obstado pela legislação própria, consoante se infere do art. 6º, *caput*; c/c art. 9º, inc. II, da lei 11.101/05.

Relativamente à possibilidade de extirpação de verbas acessórias, relacionadas à decisão pela Justiça Laboral, por este Juízo Recuperacional, vejamos:

> **"No entanto, o crédito reconhecido pela Justiça do Trabalho e apresentado pelo interessado ao juiz da falência, não é um pedido de habilitação, pois trata-se de valor já submetido ao crivo do judiciário trabalhista, cabendo ao juiz da falência mandar incluí-lo no quadro geral de credores, em princípio como consta da certidão expedida por aquele juízo. Ao juiz da falência apenas será permitido mandar corrigir os valores de juros e atualização, limitando tais acréscimos ao disposto no inc. II do art. 9.° desta Lei. O valor devido a título de salários a empregados com demanda na justiça especializada era matéria ainda não pacificada no sistema da lei anterior. Havia entendimento no sentido de que a coisa julgada trabalhista não poderia ser modificada e o crédito deveria ser incluído pelo valor a que se chegou naquela justiça especializada; outros julgados entendiam que as limitações da Lei de Falências (v.g., multas e juros após o decreto falimentar) aplicavam-se plenamente, estando o juiz da falência autorizado a efetuar os abatimentos permitidos pela lei. O texto da atual lei pretendeu solucionar este ponto, ao estabelecer, em sua parte final, que o crédito será incluído 'pelo valor determinado em sentença', evidentemente, a sentença homologatória da justiça especializada do trabalho. Ainda assim, não seria razoável mandar incluir valores que acaso desconsiderem a limitação imposta no inc. II do art. 9.°, segundo o qual o valor da habilitação deve ser atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial; tais valores podem ser excluídos, sem ofensas à coisa julgada trabalhista, ante a especificidade da situação e a vedação expressa do referido art. 9° (grifos nossos)" (BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101/2005: comentada artigo por artigo. 10. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 79/80).**

Neste diapasão, todos os encargos (multa, juros, correção monetária) cujo termo seja posterior ao pedido de recuperação judicial devem ser extirpados, nos termos do artigo 9º, II, da Lei de Recuperação Judicial, sem qualquer ofensa à coisa julgada trabalhista.

Desta feita, **intime-se** o Administrador Judicial a adotar a providência acima, devendo comunicar seu cumprimento nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, descrevendo o valor/classificação da inclusão.

Após, **intime-se** o autor e a recuperanda a se manifestarem quanto à inclusão, também no prazo de 15 (quinze) dias.

Cientifique o Ministério Público.

Posto isso, **julgo extinto o presente feito com resolução de mérito,** em consonância com o disposto no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

P.R.I.C.

Após, **arquivem-se** com as baixas e anotações de praxe. Caso contrário, concluso os autos para decisão.

Às providências.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, eu, **DIEGO PIVETTA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT sob o n. 16.725, com escritório profissional situado à Av. Natalino João Brescansin, n. 104, 2º piso, sala 07, Edifício Calza, Centro, na cidade de Sorriso - MT, CEP 78896-072, WhatsApp (66) 99635-0780, e-mail diego.pivetta@gmail.com, **SUBSTABELEÇO, SEM RESERVA DE PODERES,** na pessoa de **PAULO VICTOR MAIA,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT nº 20.755, e **FABRICIO GUIDINI PICOLI**, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/MT sob nº 26.628, com endereço na Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 887, Sala 01, Centro de Sorriso-MT, os poderes conferidos por **ELINETE SILVA DOS SANTOS**, através de Instrumento Particular de Mandato constituído e juntado aos autos 10617-91.2015.811.0040 (código 139985) e 8839-23.2014.811.0040**,** em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT.

Sorriso/MT, 03 de julho de 2022.

DIEGO PIVETTA

OAB/MT 16.725

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:52
Número do documento: 22071213441057800000087003819
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071213441057800000087003819
Assinado eletronicamente por: PAULO VICTOR MAIA - 12/07/2022 13:44:12

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, eu, **DIEGO PIVETTA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT sob o n. 16.725, com escritório profissional situado à Av. Natalino João Brescansin, n. 104, 2º piso, sala 07, Edifício Calza, Centro, na cidade de Sorriso - MT, CEP 78896-072, WhatsApp (66) 99635-0780, e-mail diego.pivetta@gmail.com, **SUBSTABELEÇO, SEM RESERVA DE PODERES,** na pessoa de **PAULO VICTOR MAIA,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT nº 20.755, e **FABRICIO GUIDINI PICOLI**, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/MT sob nº 26.628, com endereço na Av. Luiz Amadeu Lodi, nº 887, Sala 01, Centro de Sorriso-MT, os poderes conferidos por **EMERSON LEANDRO BUENO SCHERER**, através de Instrumento Particular de Mandato constituído e juntado aos autos 1008294-86.2021.8.11.0040 e 8839-23.2014.811.0040**,** em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT.

Sorriso/MT, 03 de julho de 2022.

DIEGO PIVETTA

OAB/MT 16.725

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:52
Número do documento: 22071213441311200000087003821
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071213441311200000087003821
Assinado eletronicamente por: PAULO VICTOR MAIA - 12/07/2022 13:44:15

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO(AD-JUDICIA).

OUTORGANTE: ELINETE SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 030.714.821-16, residente e domiciliado à Rua Fênix, s/n, quadra 31, lote 04, Bairro Rota do Sol, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

OUTORGADOS: OSVALDO PEREIRA BRAGA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-MT 6.013, **CLAUDIA PEREIRA BRAGA NEGRÃO,** brasileira, casada, advogada inscrita na OAB-MT 7.330 e **CLEUSA PEREIRA BRAGA,** brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB-MT 7.280-B, **SIMONE PILONI ZORTEA,** brasileira, advogada, inscrita na OAB-MT 16.716, todos com escritório profissional à Av. Natalino J. Brescansin, nº 1631, nesta cidade de Sorriso - Mato Grosso.

PODERES: Pelo presente Instrumento particular de procuração, a outorgante acima qualificada nomeia e constitui seus bastantes procuradores os outorgados acima qualificados, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou órgão administrativo de defesa do consumidor, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo-se umas e outras, até final decisão, usando recursos legais, fazer acordos, receber intimação, receber créditos, efetuar pagamentos, podendo substabelecer, com ou sem reservas de poderes.

Sorriso, 12 de dezembro de 2013

Elinete Silva dos Santos

ELINETE SILVA DOS SANTOS
OUTORGANTE

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:53
Número do documento: 22071213441523600000087005957
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071213441523600000087005957
Assinado eletronicamente por: PAULO VICTOR MAIA - 12/07/2022 13:44:16

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais poderes ao **Dr. DIEGO PIVETTA,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-MT 16.725, com escritório profissional à Av. Marginal Esquerda, n. 949, sala 203, Edifício Cella, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, a mim conferido por **ELINETE SILVA DOS SANTOS para propor AÇÃO TRABALHISTA,** que move contra **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A.**

Sorriso, 22 de maio de 2014

SIMONE PILONI ZORTEA
ADVOGADA OAB-MT 16.716

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:53
Número do documento: 22071213441523600000087005957
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071213441523600000087005957
Assinado eletronicamente por: PAULO VICTOR MAIA - 12/07/2022 13:44:16

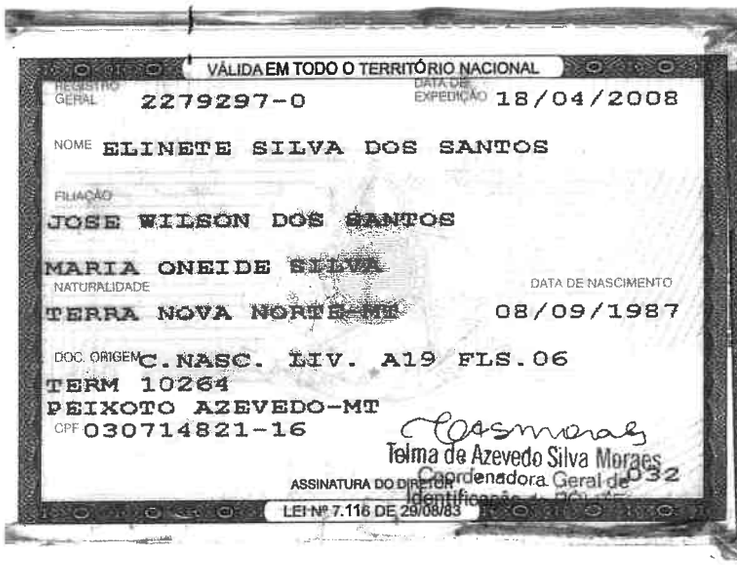
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2279297-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/04/2008

NOME ELINETE SILVA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JOSE WILSON DOS SANTOS
MARIA ONEIDE SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
TERRA NOVA NORTE-MT 08/09/1987

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A19 FLS.06
TERM 10264
PEIXOTO AZEVEDO-MT

CPF 030714821-16

Telma de Azevedo Silva Moraes
Coordenadora Geral de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR 032

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Elinete Silva dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

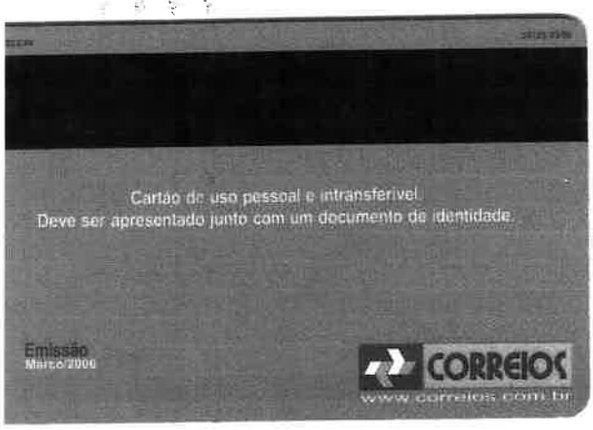
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Março/2006

CORREIOS
www.correios.com.br


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
030.714.821-16

Nome
ELINETE SILVA DOS SANTOS

Nascimento
08/09/1987

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA

Processo: 8839-23.2014.811.0040

MARCOS FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG 21863733 SSP/MT, inscrito no CPF 038.059.691-12, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 745, Casa B, Jardim Primavera, Sorriso/MT, CEP 78890-000, através de seu advogado que a esta subscreve, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, manifestar-se, o que faz nos seguintes termos.

Conforme já apresentado MARCOS FERNANDES DOS SANTOS, é **credor trabalhista** da empresa NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZONIA S/A, sendo que seus créditos já estão devidamente registrados no Quadro Geral de Credores.

Por esta razão, diante da informação do recebimento da primeira parcela da venda de terreno e os créditos trabalhistas possuírem preferencia com relação aos demais, requer-se a expedição de alvará judicial para levantamento da quantia devida para os dados bancários a seguir:

Banco Sicredi

Agência: 0812

Conta Corrente 06887-6

Nome: Marcos Fernandes dos Santos

CPF 038.059.691-12

Termos em que,

Pede deferimento.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:53
Número do documento: 22071214445213700000087019172
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071214445213700000087019172
Assinado eletronicamente por: PAULO CESAR BARBIERI - 12/07/2022 14:44:52

Sorriso/MT, 12 de julho de 2022.

Paulo Cesar Barbieri

OAB/MT 17739.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL DA MASSA FÁLIDA – NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A NATIVA FOODS LTDA; NATIVA -COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA

Objeto: **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

Processo: **8839-23.2014.811.0040**

APARECIDA DA FATIMA SILVA DE JESUS, , brasileira, solteira, portadora do RG nº 2127118-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 036.190.211-55 e CTPS nº 012.5 serie nº 0125-MT, PIS nº 21058264917, residente e domiciliada na Rua Passo Fundo, nº 1234, bairro Novos Campos, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, intermediado por seu advogado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, tendo em vista a publicação do EDITAL de aviso aos credores sobre a convolação da recuperação judicial em falência, requerer **HABILITAÇAO DE SEU CRÉDITO** na forma do art. 7 §1 e art. 9 e artigo 99, inciso IV, da Lei 11.101/2005, nos termos abaixo.

A habilitante é credora da falida pela quantia de R$ 9.000,00 (nove mil reais), referente a verba de natureza alimentar processo 000775-59.2014.5.23.0066, que tramitou na Vara do Trabalho de Sorriso-MT. Muito, embora tenha protocolado sua habilitação preteritamente junto ao precitado processo, não consta seu nome relação de credores.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:53
Número do documento: 22071315044385800000087129225
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071315044385800000087129225
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CARLOS DAMBROS - 13/07/2022 15:04:45

Diante do exposto, pugna-se ao Administrador Judicial que seja acolhida a presente habilitação para incluir na relação de **credores classe I** nos termos do art. 83, inciso I da Lei 11.101/2005, bem como o pagamento seja efetuada na conta corrente em nome deste causídico, **agência 1492-3 c/c 155525-0 Banco do Brasil**, segue anexo, documentos comprovatórios da dívida.

Nesses termos

Pede deferimento,

Vera, 13 de julho de 2022

ROBERTO CARLOS DAMBROS
OAB/MT 13154

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:53
Número do documento: 22071315044385800000087129225
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071315044385800000087129225
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CARLOS DAMBROS - 13/07/2022 15:04:45

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: **0000775-59.2014.5.23.0066**
RECLAMANTE: APARECIDA DE FATIMA SILVA DE JESUS
RECLAMADO(A): NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

Aos 04 de dezembro de 2014, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE SORRISO/MT, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARTA ALICE VELHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h23min, aberta a audiência, foram, de ordem da *Exmo(a).* Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GILMAR Ribas de Campos, OAB nº 18914/MT, que juntará substabelecimento no prazo de 5 dias.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). Ralf de Souza Freire, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOAO BIGOLIN, OAB nº 13828A/MT.

CONCILIAÇÃO

As partes acordam que a Reclamada pagará à Reclamante a importância líquida de R$ 6.000,00, em 10 pagamentos iguais no valor de R$ 600,00, cada, vencíveis todo dia 10 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente caso o vencimento coincida com dia em que não haja expediente bancário, a contar de 10.01.2015, mediante depósito na conta corrente n. 00102-34, de titularidade do procurador da reclamante, Dr. Gilmar Ribas de Campos junto à agência 0943 do Banco HSBC (CPF 339.239.579-04).

O inadimplemento de qualquer das parcelas na data aprazada importará no vencimento antecipado das demais (art. 891 da CLT) com aplicação da multa de 50% sobre o valor remanescente, tudo acrescido de juros e correção monetária legais.

A reclamante, ao receber o avençado, dará à reclamada plena, geral e irrevogável quitação quanto aos pedidos da inicial e quanto aos demais direitos decorrentes do extinto contrato de trabalho.

A reclamante manifesta expressa concordância com os termos do acordo.

Dá-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da última parcela do acordo, para a Reclamante denunciar o seu não cumprimento, sob pena de presunção positiva de quitação.

A presente ata servirá como Alvará Judicial para habilitação do reclamante no seguro-desemprego, através da qual determino que o(a) representante do Ministério do Trabalho proceda à habilitação do trabalhador no referido benefício caso preenchidos os requisitos legais para tanto, observando que o afastamento do reclamante se deu em 09.05.2014 através de dispensa imotivada por parte da empresa, bem como que o valor dos últimos salários de contribuição da reclamante foram de R$ 874,80 em janeiro de 2014, R$ 887,52 em fevereiro de 2014 e R$ 874,80 em março de 2014, para total satisfação da presente ordem judicial, sob pena de responsabilidade pela desobediência.

Quando da habilitação, observe a autoridade do Ministério do Trabalho que deverá se dar indepentendemente do recolhimento da multa de 40% do FGTS, objeto do presente acordo.

Consigno que a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego deverá observar que o prazo de cento e vinte dias são contados a partir da homologação do acordo e não da rescisão contratual.

As partes declaram, sob as penas da lei, que do valor do acordo, as importâncias e títulos abaixo discriminados referem-se a parcelas de natureza indenizatória:

R$ 874,00 - referem-se a multa do art. 477 da CLT;

R$ 874,00 - referem-se a aviso prévio indenizado;

R$ 1.252,00 - referem-se a férias indenizadas, acrescidas de 1/3 ;

R$ 3.000,00- referem-se a diferenças FGTS acrescido da multa de 40% de FGTS.

Homologo o acordo firmado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 831, § único, da CLT.

Não haverá incidência da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo, ante a natureza indenizatória das parcelas acordadas.

Decorrido o prazo para manifestação da Reclamante quanto ao cumprimento do acordo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Deixo de determinar a intimação da União/INSS sobre os termos do acordo face ao disposto na Portaria MF nº 582 de 11.12.2013, que autoriza a dispensar a intimação do órgão jurídico da União sobre o acordo celebrado na fase de conhecimento cujo valor das contribuições previdenciárias seja igual ou inferior a R$ 20.000,00.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, dispensadas na forma da lei.

Encerrada às 11h35min.

Cientes as partes.

Nada mais.

MARTA ALICE VELHO
Juíza do Trabalho

Reclamante	Reclamado(a)
Advogado(a) do(a) Reclamante	Advogado(a) do(a) Reclamado(a)

Daniele Nunes Lopes

Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO

Rua Eurico Dutra, 92, Centro, SORRISO - MT - CEP: 78890-000 - (66) 35447540 - vtsorriso@trt23.jus.br

PROCESSO N°: 0000775-59.2014.5.23.0066
Autor: APARECIDA DE FATIMA SILVA DE JESUS
Réu: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

(112/2015)

A Diretora de Secretaria da **Vara do Trabalho de Sorriso/MT**, no uso de suas atribuições e, em observância à Consolidação Normativa do TRT-23ª Região publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Jurídico do TRT - 23ª Região de 5.11.2010, e em cumprimento à determinação judicial contida no despacho Id. 3b555f8 **.**

CERTIFICA que tramita por esta **Vara do Trabalho de Sorriso/MT** os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 13/8/2014**,** cujo processo foi autuado sob o n. 0000775-59.2014.5.23.0066**, na Vara do Trabalho de Sorriso**, no qual figuram como partes:

APARECIDA DE FATIMA SILVA DE JESUS**, autor(a),** inscrito(a) no CPF sob o n. 036.190.211-55 , residente à Rua PASSO FUNDO, nº 1234, NOVOS CAMPOS, Sorriso/MT, CEP 78890-000, representado por seu procurador, Sr. ROBERTO CARLOS DAMBROS - OAB: MT13154 , com endereço profissional à Rua das Videiras, 635, Sala 01, Centro - Sorriso /MT - CEP 78890-000.

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. -EM RECUPERAÇÃO JUDICIA**L- réu,** inscrito no CNPJ sob n. 08.401.835/0001-65, situado/residente no(a) AV ATÍLIO FONTANA**,** 471, DISTRITO INDUSTRIAL**,** SORRISO/MT, representado por seus procuradores, a senhora CARLA BEATRIZ DALLA VECHIA BIGOLIN - OAB: MT14261/-A , o senhor JOAO BIGOLIN - OAB: MT13828-A e FERNANDO BRUGNEROTTO - OAB: MT13710-A**,** com endereço profissional no(a) Av. Curitiba**,** 2534**,** centro, Sorriso/MT.

CERTIFICA, ainda, que nos autos acima mencionados foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até 10/1/2015**:**

R$ 9.000,00 (Nove mil reais) - importância líquida devida ao reclamante.

R$ 3.000,00 (Três mil reais) - Multa de 50% pelo inadimplemento;

R$ 9.000,00 (Nove mil reais) - Total do crédito do autor;

Data da sentença/**homologação do acordo: 4 de dezembro de 2014.**

Trânsito em Julgado**: 4 de dezembro de 2014.**

Secretaria da Vara do Trabalho de Sorriso/MT, aos dezessete dias do mês de julho de 2015. Era o que tinha a certificar.

Assinatura digital

Veroneide Mª V. Moura Fé

Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO

PROCESSO Nº: 0000775-59.2014.5.23.0066

AUTOR: APARECIDA DE FATIMA SILVA DE JESUS
RÉU: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DESPACHO

Vistos, etc...

1. Ante o decurso de prazo para que a ré se manifestasse acerca da alegação de inadimplemento de acordo, presumo inadimplido e fixo em **R$ 9.000,00** o valor do débito, observando que R$ 6.000,00 se refere ao valor do acordo e R$ 3.000,00 a cláusula penal avençada (50%).

2. Expeça-se Certidão de Habilitação de Créditos ao exequente, na qual deverão constar os seguintes dados: a data em que homologado o acordo, o valor do acordo inadimplido e também os valores dos demais encargos, caso hajam.

3. Após, intime-se o autor, por seu patrono, ao levantamento da Certidão de Habilitação de Créditos.

4. Após, sobrestem-se os andamentos processuais pelo prazo de 01 (um) ano.

Sorriso, 14 de julho de 2015.

Adriano Romero da Silva

Juiz do Trabalho Substituto

Assinado eletronicamente por: ADRIANO ROMERO DA SILVA - 14/07/2015 17:14 - 3b555f8
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15071415394253500000006237054
Número do processo: ATOrd 0000775-59.2014.5.23.0066
Número do documento: 15071415394253500000006237054

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:53
Número do documento: 22071315045054600000087130392
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071315045054600000087130392
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CARLOS DAMBROS - 13/07/2022 15:04:52

R.C.D ADVOGADO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

APARECIDA DE FATIMA SILVA DE JESUS, brasileira, solteira, desempregada, portadora do RG nº 2127118-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 036.190.211-55 e CTPS nº 012.5 serie nº 0125-MT, PIS nº 21058264917, residente e domiciliada na Rua Passo Fundo, nº 1234, bairro Novos Campos, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, (66) 9661-2749.

OUTORGADOS:

DIOGO TADEU DAL'AGNOL, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nr. 10.843-A, com escritório profissional à Rua das Videiras, 635 – sala 01 – Centro Sorriso-MT, Fone (66) 3544.4655, e **ROBERTO CARLOS DAMBROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 13.154, com escritório profissional citado acima, onde recebe suas correspondências e intimações.

PODERES:

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, o outorgante nomeia e constitui seus bastante procuradores conferindo-lhes poderes da cláusula "***Ad et extra juditia***" para conjunta ou separadamente, representá-lo em juízo ou fora dele bem assim perante quaisquer repartições Públicas, quer Federais, Estaduais ou Municipais, podendo o procurador, para o cabal desempenho deste mandato, tudo requer ou praticar, patrocinar a defesa dos interesses do outorgante em quaisquer ações judiciais ou proveniente do contencioso administrativo, bem como em procedimentos de consultas administrativas, em que o mesmo seja autor, Réu, oponente, assistente, ou, qualquer forma interessado, bem como conferindo **poderes para reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, firmar compromisso, receber, dar quitação**, substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Sorriso, 15 de Julho de 2014.

Aparecida S S de Jesus

APARECIDA DE FATIMA SILVA DE JESUS
OUTORGANTE

Rua das Videiras, 635, Sorriso-MT (CEP 78.890-000) e-mail:rcdambros@hotmail.com

Assinado eletronicamente por: ROBERTO CARLOS DAMBROS - 13/08/2014 16:23 - d1518c0
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=14081316230483100000003451697
Número do processo: ATOrd 0000775-59.2014.5.23.0066
Número do documento: 14081316230483100000003451697

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:53
Número do documento: 22071315045308600000087130404
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071315045308600000087130404
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CARLOS DAMBROS - 13/07/2022 15:04:54

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, dizer e ao final requerer o quanto segue:

Em atenção a certidão de impulsionamento e intimação de ID nº 88510697, observamos que as pretensões de habilitar crédito trabalhista, abaixo relacionadas, se tratam de créditos extraconcursal e portanto, s.m.j., não podem integrar o rol de credores desta recuperação, pelas razões expostas na manifestação de ID nº 87785739, quais sejam:

Patricio Gomes dos Santos
José Santana Pereira Alves
Francisca Lima Pereira
Leiliane Ferreira Silva Duarte
Maicon dos Santos Ferreira
Cleones Lima dos Santos
Maria Marcia Oliveira Horas
Marília Mendes Reis
Nayana Cardoso Faustino
Marquilania de Souza
Wanderson da Silva das Neves
Ana Paula Brito Ribeiro Mendes

Enquanto os créditos trabalhistas abaixo listados, já estão elencados nos seus respectivos valores junto ao quadro geral de credores, quais sejam :

Sebastião dos Anjos Ferreira do Nascimento
Jaqueline Barbosa da Luz
Eduardo Damiao
Douglas Barbosa Luiz
Aldilene Rodrigues da Silva

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:53
Número do documento: 22071414404135500000087230302
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071414404135500000087230302
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 14/07/2022 14:40:41

Já o credor da classe trabalhista "*Nivaldo Aparecido Martinelli*" já se encontrava habilitado no quadro geral de credores trabalhistas, inclusive, com valor superior ao indicado na certidão, entretanto, a referida certidão além de indicar que o referido valor se encontraria atualizado até 01/05/2018, quando a atualização somente poderia ir até a data do pedido recuperacional (outubro/2014), também veio desacompanhada da respectiva memória de cálculo, o que impede a conferencia e eventual ajuste destes valores, por consequência, resta inviabilizada esta habilitação nos moldes pretendidos, devendo a parte interessada apresentar a documentação necessária à este administrador judicial para que possa fazer os ajustes necessários.

O credor 'Alair Rodrigues' que já havia interposto o processo de habilitação nº 189656, já tinha seu crédito incluso no rol de credores, e inclusive já o recebeu com os pagamentos recentemente realizados pela Recuperanda.

Da mesma forma, a pretensão declinada por 'Antonio Alves Pinheiro', sobre o qual já havíamos nos manifestado na petição datada de 08/12/2021, já se encontra incluso no rol de credores.

Assim, face ao exposto, Requer o recebimento da presente manifestação e a sua juntada aos autos.

Sorriso/MT, 08 de Julho de 2022.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:53
Número do documento: 22071414404135500000087230302
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071414404135500000087230302
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 14/07/2022 14:40:41

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO

DECISÃO

Processo: 0008839-23.2014.8.11.0040.

ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., NATIV FOODS LTDA, NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., SILAS DO NASCIMENTO FILHO, TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA

ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL: CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS

Vistos etc.

Após a decisão, que homologou a venda da UPI 2 (ID. 86004280), aportaram nos autos algumas manifestações, as quais passo a analisar.

Em ID. 86107252 o CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A apresentou manifestação, pugnando pela anotação de penhora no rosto dos autos, em face da credora CARLA MARIA, tendo em vista o deferimento da medida pelo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP.

A TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A se manifestou em ID. 86622504, aduzindo incongruências na digitalização do feito, bem como se insurgindo acerca da intimação para se manifestar quanto as habilitações dos credores trabalhistas extraconcursais.

Pedido de desvinculação de advogado habilitado equivocadamente nos autos em ID. 86903513.

Em manifestação de ID. 86931160 o credor MARCELO RODRIGUES DANTAS TRANSPORTADORA – ME informou a dificuldade de enviar seus dados bancários para o representante da recuperanda a fim de receber o seu pagamento.

Pedido de habilitação de credores trabalhistas em ID. 87490482.

O Administrador Judicial apresentou manifestação em ID. 87785739 em atenção à determinação de ID. 86004280, informando que diligenciou acerca da verificação de autenticidade das informações prestadas em ID. 85508524 sobre a alegação de subrrogação de crédito e substituição da titularidade do crédito pertencente ao CREDIT SUISSE à LUCILA e CARLA, bem como se manifestou desfavorável à habilitação de crédito dos credores trabalhistas extraconcursais.

Petição de habilitação de credores trabalhistas extraconcursais em ID. 88066418.

Manifestação do adquirente da UPI2 em ID. 88333086 informando a não disponibilização das informações acerca da conta bancária para pagamento da primeira parcela.

Em ID. 88510697 foi certificado o decurso do prazo da decisão que homologou a venda da UPI2, sem a interposição de qualquer recurso, bem como foi intimada a recuperanda acerca da manifestação de ID. 88333086 e intimado administrador judicial acerca das habilitações juntadas nos autos.

Em ID. 88916396 ICARO ALBERTO DAL MOLIN, adquirente da UPI2, informou o pagamento da primeira parcela.

Pedido de liberação do crédito trabalhista através de alvará judicial em ID. 89342473.

Manifestação da recuperanda em ID. 89493282 informando já ter sido resolvida a questão da conta bancária para recebimento dos valores da venda da UPI2.

Pedido de liberação do crédito trabalhista através de alvará judicial em ID. 89692742, 89692238, 89709073.

Manifestação de credora trabalhista aduzindo não ter sido incluída no quadro geral de credores, em que pese a sua pretérita habilitação (ID. 89823286).

O Administrador Judicial apresentou manifestação em ID. 89928772 acerca das habilitações dos créditos trabalhistas.

É o relatório. Decido.

1) Desvinculação de advogado habilitado nos autos equivocadamente

Proceda-se imediatamente com a desvinculação do advogado peticionante do ID. 86903513 nos presentes autos, conforme requerido.

2) Da manifestação da TRAVESSIA acerca das incongruências na digitalização dos autos e da intimação quanto as habilitações trabalhistas:

Quanto ao apontamento de incongruências na digitalização dos autos, determino à I. Gestora que proceda com a verificação dos erros apontados pela credora em questão, sanando-os conforme se mostre necessário.

No mais, consigno que a intimação da credora TRAVESSIA tinha por finalidade dar ciência acerca da decisão de ID. 86004280, que homologou a venda do ativo da recuperanda, e não para que a mesma apresente manifestação acerca das habilitações trabalhistas.

3) Da sub-rogação do crédito do Banco Credit Suisse à “Carla” e “Lucila” e consequente penhora no rosto dos autos quanto ao crédito do CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A

Quanto ao pedido de substituição do Banco Credit Suisse no rol de credores por “Carla” e “Lucila”, observa-se que, em diligências para averiguar a veracidade dos fatos, o Administrador Judicial teve acesso apenas ao acordo entabulado pelas partes, sendo que, em referido documento, não restou especificado se o acordo foi realizado unicamente por Lucila e Carla, posto que há outros devedores solidários, a saber, Valter e Pedro.

Menciona, ainda, que no termo de acordo (ID. 87788792), especificamente na

“Cláusula Sexta”, a quitação atribuiria direito de sub-rogação aos “devedores”, ou seja, não especifica que seria apenas à Lucila e Carla (em detrimento de Valter e Pedro).

Sendo assim, entendo por bem intimar a recuperanda NATIV para, no prazo de 15 (quinze) dias, trazer aos autos a anuência dos demais devedores solidários, Pedro e Valter, quanto ao pedido de sub-rogação do crédito, apenas, às interessadas Lucila e Carla.

Decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se com a substituição do Banco Credit Suisse pelas interessadas, conforme requerido, entretanto, somente no valor que corresponde a parte das mesmas, a saber, metade do montante habilitado pelo banco em questão, eis que a outra metade seria, em tese, dos demais “devedores” (Valter e Pedro).

Sem prejuízo, sendo promovida a substituição, seja do valor completo, seja do valor correspondente apenas às duas interessadas, cumpra a determinação de penhora no rosto destes autos de ID. 86107269, prolatada pelo Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP, devendo o mesmo ser comunicado, através de ofício, do cumprimento.

4) Da habilitação dos créditos trabalhistas extraconcursais:

Verifico que o Administrador Judicial se insurge quanto às habilitações dos créditos trabalhistas extraconcursais.

Sendo assim, os interessados deverão proceder conforme disposto na decisão de ID. 86004280, a saber, deverão os credores se valerem do expediente próprio, qual seja, a ação ordinária de retificação de QGC, na forma do art. 10, parágrafo 6º, da lei 11.101/05, evitando, assim, que atos processuais prescindíveis embaracem o complexo trâmite processual do feito recuperacional.

5) Da alegada dificuldade de atualização dos dados bancários dos credores junto à recuperanda (ID. 86931160)

Intime-se a recuperanda e o Administrador Judicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder com a retificação da situação cadastral do peticionante de ID. 86931160.

6) Dos requerimentos de expedição de alvará judicial para levantamento dos valores correspondentes aos créditos trabalhistas

Denota-se dos autos algumas manifestações de credores trabalhistas requerendo a expedição de alvará judicial para levantamento dos valores correspondentes aos seus créditos.

Entretanto, conforme disposto no plano de recuperação judicial modificativo, o qual foi aprovado, o pagamento aos credores será efetuado mediante transferência bancária, realizada pela própria recuperanda e não por este juízo.

Sendo assim, deverão os credores observar as disposições contidas no plano de recuperação judicial e proceder com as atualizações das suas informações bancárias, junto à recuperanda, para recebimento dos valores.

7) Do pedido de habilitação de crédito trabalhista de ID. 89823286

De acordo com o artigo 6º, §2º, deverá a habilitante pleitear, junto ao Administrador Judicial, a habilitação para inscrição no quadro-geral de credores, no valor determinado na sentença trabalhista, desde que não extraconcursal, conforme esclarecido no tópico 4.

Por fim, consigno que, em pesquisa realizada junto ao PJE de 2º Grau, verifico que o Agravo de Instrumento nº 1020776-89.2021.8.11.0000, interposto pelo Banco Itaú Unibanco S/A, em face da decisão que homologou o plano de recuperação judicial, recebeu julgamento em 12 de abril de 2022, sendo determinado pela Excelentíssima Desembargadora Nilza Maria Possas de Carvalho, a apresentação, pelas recuperandas, de plano de recuperação com esclarecimentos, nos exatos termos do acórdão proferido no agravo de instrumento nº 1020773-37.2021.8.11.0000 interposto pelo Banco Bradesco S/A.

Não se pode olvidar que em sede do agravo de nº 1020773-37.2021.8.11.0000, interposto pelo credor Banco Bradesco S/A, a Exa. Desembargadora acolheu os embargos de declaração, atribuindo efeito infringente e determinando a redistribuição do feito. Entretanto, o acórdão anterior não foi anulado nesta decisão, sendo que a Desembargadora, inclusive, consignou que o relator prevento poderá manter ou anular reanalisar todos os atos posteriores à distribuição do agravo, mantendo hígido, portanto, o comando suprarreferido.

Sendo assim, determino, nos termos da decisão de ID. 86004280, que a recuperanda, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente esclarecimentos sobre o critério objetivo a distinguir os credores, na classe quirografários, “financeiros” e “fornecedores”, sob pena de, não o fazendo, restar tal cláusula extirpada do PRJM; bem como para que deixe de realizar qualquer compensação de crédito, na medida em que tal cláusula foi excluída do plano de recuperação judicial, conforme determinação do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (Agravo de Instrumento nº 1020776-89.2021.8.11.0000).

Às providências.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DO FÓRUM DE SORRISO – MT.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo 0008839-23.2014.8.11.0040

GILVANO ANTONIO DOS SANTOS, credor trabalhista em reclamatória 0000696-80.2014.5.23.0066 daVara do Trabalho de Sorriso/MT que promove em desfavor de NATIV – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, respeitosamente **vem requerer habilitação de seus advogados e bastante procuradores, para receberem intimações**.

Apesar do credor Gilvano Antonio dos Santos ter estado habilitado dentre credores trabalhistas (cfr. Dosc. Anexo) não logramos localizar seus dados nos autos, nem mesmo de seus advogados.

Requer seja determinado a habilitação dos advogados e bastante procuradores para receberem notificações e intimações e proceder requerimentos.

Termos em que Pede Deferimento.

Sorriso, 28 de julho de 2022

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:54
Número do documento: 22072810231577600000088307891
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22072810231577600000088307891
Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES - 28/07/2022 10:23:16

Carlos Soares de Jesus;	Marcos Vinicius Mendes de Moraes
OAB/MT 4.711-B	OAB/MT 3.540-A

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE **GILVANO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, operador de máquinas agrícolas, nascido aos 07/08/1978, portador da CTPS Nº 38244 - Série 00011/mt Cadastrado no Pis sob o nº 127.13239.40.2 portador do CPF nº 880399431-91 e RG 1236075-9 SSP/MT emitida em 24/01/1997, filho de DURVAL ANTONIO DO SANTOS e MARIA NATALINA DOS SANTOS, residente e domiciliado em Sorriso/MT, na Rua São Miguel, 177, Bairro São Domingos.

OUTORGADOS. MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato-grossense, sob o nº 3.540-A, portador do RG. nº 11.609.308 SSP/SP e CPF. nº 069.323.178-50, com escritório profissional à Rua São Francisco de Assis, nº 2206, sala 03, Bairro São Domingos, CEP. 78.890 - 000, Fones (066) 3544 1629 (Fixo), 9967-8318 (celular Telcom) e 9663 1599 (celular Vivo);

PODERES: O OUTORGANTE acima qualificado, por este instrumento de procuração afinal assinado, nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es) OUTORGADO(s) acima qualificado(s), a quem confere(m) amplos e limitados poderes, para propor Ação de Reclamação Trabalhista C/C Danos Morais para o foro em geral, com cláusulas "AD JUDICIA e EXTRA" a fim de que, agindo em conjunto ou separadamente possa(m) defender os interesses e direitos do OUTORGANTE, perante a justiça do Trabalho em qualquer Instância ou Tribunal, defendendo o Reclamado, podendo conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, bem como substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe(s) convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Sorriso, 15/07/2014.

Gilvano Antonio dos Santos

Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES - 04/08/2014 10:10 - ac42389
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=14080410101616100000003367513
Número do processo: ATOrd 0000696-80.2014.5.23.0066
Número do documento: 14080410101616100000003367513

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:54
Número do documento: 22072810231639000000088307895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22072810231639000000088307895
Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES - 28/07/2022 10:23:16

DECLARAÇÃO DE POBREZA

GILVANO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, operador de casa de máquinas, portador da CTPS nº 38244 Série 00011 MT, Pis 127.13239.40.2, RG 1236075-9 SSP/Mt expedida em 24/01/1997, portador do CPF nº 880.399.431-91, filho de Durval Antonio Do Santos e Maria Natalina Dos Santos, residente e domiciliado na Rua São Miguel nº 177, Bairro São Domingos em Sorriso-MT, declaro para os devidos fins a quem esta interessar que não tenho condições de pagar as custas processuais e demais despesas sem prejuízo de meu sustento e de minha família, motivo pelo qual requeiro que seja concedido os benefícios da Justiça Gratuita nos termos das Leis 1.060/50 e 7.510/86.

Sorriso, 15 de Julho de 2014.

Gilvano Antonio dos Santos

PJe
Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES - 04/08/2014 10:10 - 4864ba2
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=14080410101794500000003367564
Número do processo: ATOrd 0000696-80.2014.5.23.0066
Número do documento: 14080410101794500000003367564

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:54
Número do documento: 22072810231639000000088307895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22072810231639000000088307895
Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES - 28/07/2022 10:23:16


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARLOLDO MENDES DE PAIVA
Gilvano Antonio dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 1236075-9
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/97
NOME GILVANO ANTONIO DOS SANTOS
FILIAÇÃO
DURVAL ANTONIO DOS SANTOS
MARIA NATALINA DOS SANTOS
NATURALIDADE
CAARAPÓ-MS
DATA DE NASCIMENTO 07/08/197
DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A4 FLS.109 TERM 1114 CAARAPÓ-MS
CPF * * * * * *
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
022


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
GILVANO ANTONIO DOS SANTOS
Nº de Inscrição
880399431-91
Data do Nascimento
07/08/78

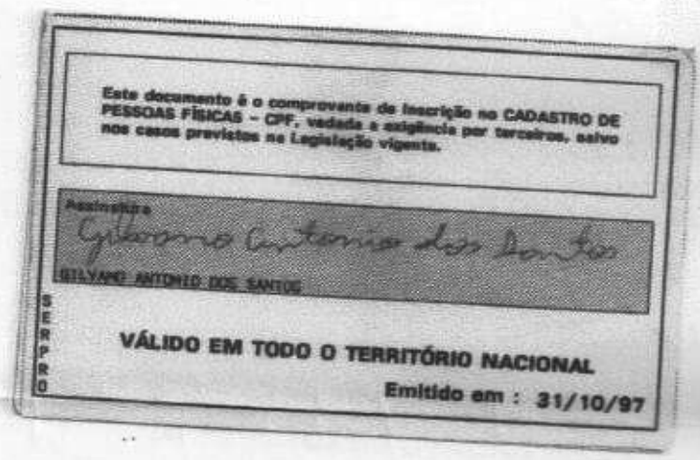
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, validade e exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.
Assinatura
Gilvano Antonio dos Santos
GILVANO ANTONIO DOS SANTOS
SERPRO
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 31/10/97

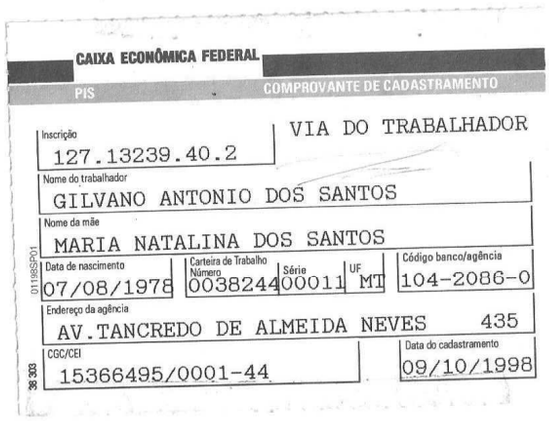

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PIS — COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO

VIA DO TRABALHADOR

Inscrição: 127.13239.40.2

Nome do trabalhador: GILVANO ANTONIO DOS SANTOS

Nome da mãe: MARIA NATALINA DOS SANTOS

Data de nascimento	Carteira de Trabalho Número	Série	UF	Código banco/agência
07/08/1978	0038244	00011	MT	104-2086-0

Endereço da agência: AV.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 435

CGC/CEI: 15366495/0001-44

Data do cadastramento: 09/10/1998

01198SP01

38 333

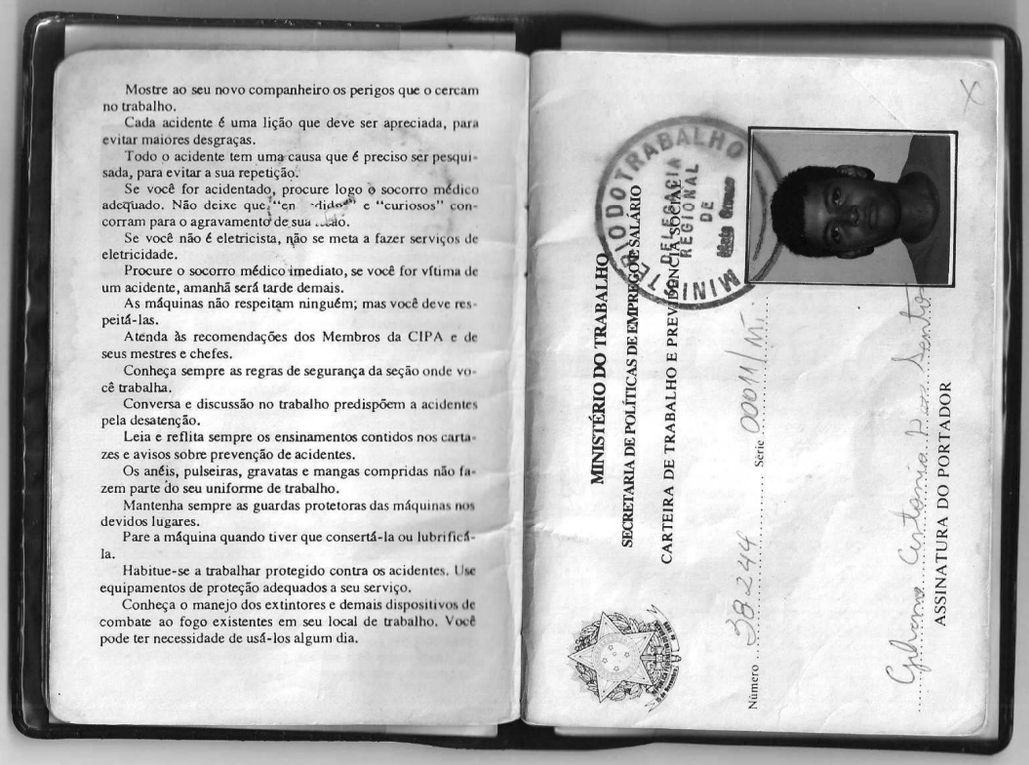

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua situação.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Número 38244 Série 00011/MT

ASSINATURA DO PORTADOR

Gilvana Cristina P. dos Santos

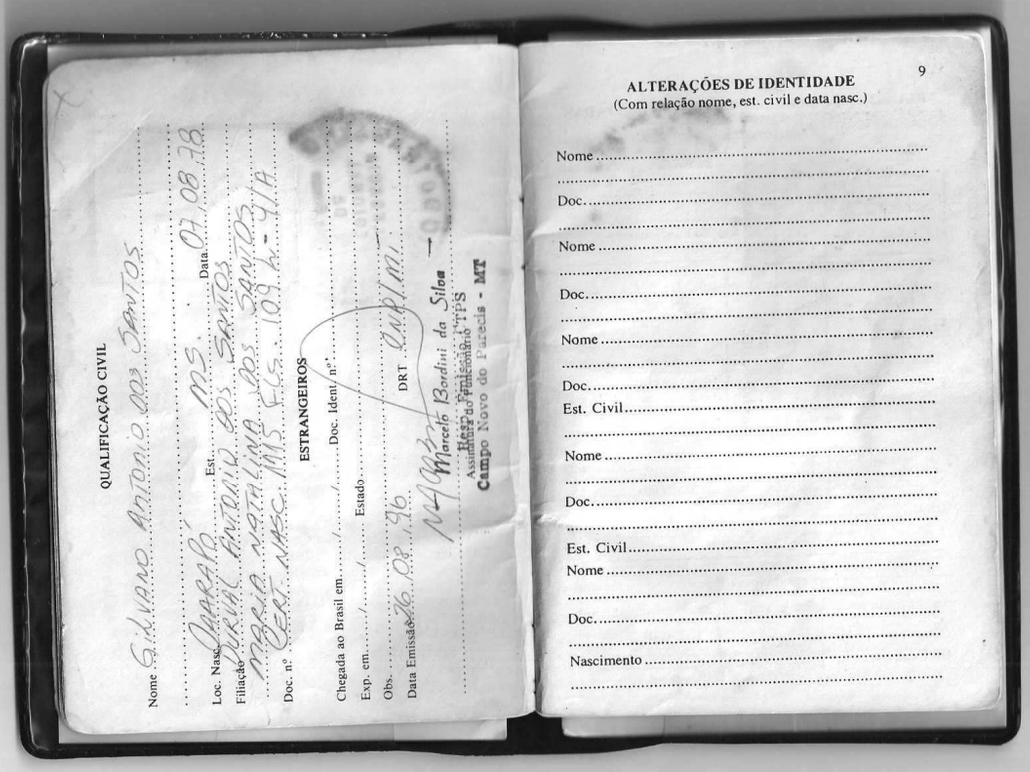

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Gilvano Antonio dos Santos

Loc. Nasc. Jaarapó Est. MS. Data 07.08.78

Filiação Durval Antonio dos Santos
Maria Natalina dos Santos

Doc. nº Cert. Nasc. 1915 Fls. 109 h - 41 A

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..../..../.... Doc. Ident. nº

Exp. em ..../..../.... Estado

Obs.

Data Emissão 26.08.96 DRT CNP/MT

Marcelo Bordini da Silva
Assinatura do Funcionário TPS
Campo Novo do Parecis - MT

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Est. Civil .....
Nome .....
Doc. .....
Est. Civil .....
Nome .....
Doc. .....
Nascimento .....

Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES - 04/08/2014 10:10 - f563a9d
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=14080410102665500000003367675
Número do processo: ATOrd 0000696-80.2014.5.23.0066
Número do documento: 14080410102665500000003367675

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:54
Número do documento: 22072810231639000000088307895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22072810231639000000088307895
Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES - 28/07/2022 10:23:16

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: **0000696-80.2014.5.23.0066**
RECLAMANTE: GILVANO ANTONIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

Aos 13 de novembro de 2014, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE SORRISO/MT, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARTA ALICE VELHO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h13min, aberta a audiência, foram, de ordem da *Exmo(a).* Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES, OAB nº 3.540A/MT e CARLOS SOARES DE JESUS, OAB/MT 4711-B.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). Ralf de Souza Freire, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOAO BIGOLIN, OAB nº 13828A/MT.

CONCILIAÇÃO

As partes acordam que a Reclamada pagará ao Reclamante a importância líquida de R$ 10.000,00, em 10 pagamentos iguais no valor de R$1.000,00, cada, vencíveis todo dia 20 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente caso o vencimento coincida com dia em que não haja expediente bancário, a contar de 20.01.2015, mediante depósito na conta corrente n. 9665-2 de titularidade do procurador do reclamante (CARLOS SOARES DE JESUS, OAB/MT 4711-B), junto à agência 1492-3 do Banco do Brasil (CPF 518.420.179-34).

O inadimplemento de qualquer das parcelas na data aprazada importará no vencimento antecipado das demais (art. 891 da CLT) com aplicação da multa de 40% sobre o valor inadimplido e remanescente, tudo acrescido de juros e correção monetária legais.

Reconhecem as partes que a modalidade de afastamento do reclamante decorreu de rescisão indireta do contrato de trabalho em 22.04.2014, bem como que os valores de FGTS e multa de 40% integram a obrigação de pagar ora acordada.

A presente ata também servirá como Alvará Judicial para habilitação do reclamante no seguro-desemprego, através da qual determino que o(a) representante do Ministério do Trabalho proceda à habilitação do trabalhador no referido benefício caso preenchidos os requisitos legais para tanto, observando que o afastamento do reclamante se deu em 22.04.2014 através de rescisão indireta do

contrato de trabalho, bem como que o valor dos últimos salários de contribuição do reclamante foram de R$ 1.523,33 em janeiro de 2014, R$ 1.762,16 em fevereiro de 2014 e R$ 1.794,94 em março de 2014, para total satisfação da presente ordem judicial, sob pena de responsabilidade pela desobediência.

Consigno que a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego deverá observar que o prazo de cento e vinte dias são contados a partir da homologação do acordo e não da rescisão contratual.

Quando da habilitação, observe a autoridade do Ministério do Trabalho que deverá se dar indepentendemente do recolhimento da multa de 40% do FGTS, objeto do presente acordo.

A reclamada manifesta que não se responsabilizará pelo pagamento de indenização do seguro-desemprego caso o reclamante não consiga se habilitar ao referido benefício, com o que o reclamante manifesta expressa concordância.

O reclamante, ao receber o avençado, dará à reclamada plena, geral e irrevogável quitação quanto aos pedidos da inicial e quanto aos demais direitos decorrentes do extinto contrato de trabalho.

O reclamante manifesta expressa concordância com os termos do acordo.

Dá-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da última parcela do acordo, para o Reclamante denunciar o seu não cumprimento, sob pena de presunção positiva de quitação.

As partes declaram, sob as penas da lei, que do valor do acordo, as importâncias e títulos abaixo discriminados referem-se a parcelas de natureza indenizatória:

R$1.542,00 - referem-se a multa do art. 477 da CLT;

R$ 1.935,00 - referem-se a multa do art. 467 da CLT;

R$2.200,00 - referem-se a férias indenizadas, acrescidas de 1/3 ;

R$4.323,00- referem-se a FGTS acrescido da multa de 40% de FGTS.

Homologo o acordo firmado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 831, § único, da CLT.

Não haverá incidência da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo, ante a natureza indenizatória das parcelas acordadas.

Decorrido o prazo para manifestação do Reclamante quanto ao cumprimento do acordo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Deixo de determinar a intimação da União/INSS sobre os termos do acordo face ao disposto na Portaria MF nº 582 de 11.12.2013, que autoriza a dispensar a intimação do órgão jurídico da União sobre o acordo celebrado na fase de conhecimento cujo valor das contribuições previdenciárias seja igual ou inferior a R$ 20.000,00.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, dispensadas na forma da lei.

Encerrada às 10h45min.

Cientes as partes.

Nada mais.

MARTA ALICE VELHO
Juíza do Trabalho

Reclamante	Reclamado(a)
Advogado(a) do(a) Reclamante	Advogado(a) do(a) Reclamado(a)

Carla Viviani Hübner

Secretária de Audiência

Assinado eletronicamente por: MARTA ALICE VELHO - 13/11/2014 11:07 - be4de39
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=14111311072091100000004233316
Número do processo: ATOrd 0000696-80.2014.5.23.0066
Número do documento: 14111311072091100000004233316

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:54
Número do documento: 22072810231639000000088307895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22072810231639000000088307895
Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES - 28/07/2022 10:23:16

SUBSTABELECIMENTO

Reserva de mesmos poderes

Pela presente substabeleço com reserva de iguais os poderes conferidos no s autos 0000696-80.2014.5.23.0066 por GILVANO ANTONIO DOS SANTOS - CPF: 880.399.431-91 ao advogado Dr. CARLOS SOARES DE JESUS, OAB/MT 4.711-B, com escritório escritório profissional na Av. Natalino João Brescansin 548, sala 04, Centro em Sorriso/MT.

Sorriso, 12 novembro de 2.014

(assinatura digital)

MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES

OAB/MT 3540-A

Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES - 14/11/2014 09:27 - 18a11fe
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=14111409271430900000004229285
Número do processo: ATOrd 0000696-80.2014.5.23.0066
Número do documento: 14111409271430900000004229285

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:54
Número do documento: 22072810231639000000088307895
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22072810231639000000088307895
Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES - 28/07/2022 10:23:16

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO
Rua Eurico Dutra, 92, Centro, SORRISO - MT - CEP: 78890-000 - (66) 35447540 - vtsorriso@trt23.jus.br
PROCESSO Nº: 0000696-80.2014.5.23.0066

AUTOR: GILVANO ANTONIO DOS SANTOS
RÉU: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO CRÉDITO

(28/2015)

A Diretora de Secretaria da **Vara do Trabalho de Sorriso/MT**, no uso de suas atribuições e, em observância à Consolidação Normativa do TRT-23ª Região publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Caderno Jurídico do TRT - 23ª Região de 5.11.2010, e em cumprimento à determinação judicial contida no despacho ID 04dca9a**.**

CERTIFICA que tramita por esta **Vara do Trabalho de Sorriso/MT** os autos da Reclamação Trabalhista ajuizada no dia 4/8/2014**,** cujo processo foi autuado sob o n. 0000696-80.2014.5.23.0066**, na Vara do Trabalho de Sorriso**, no qual figuram como partes:

GILVANO ANTONIO DOS SANTOS , autor, inscrito no CPF sob o n. 880.399.431-91 , residente à Rua São Miguel, nº 177, SÃO DOMINGOS , SORRISO/MT, representado por seu procurador, o senhor MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES - OAB: MT3.540-A, com endereço profissional à Rua Lima Barreto, 2206, SALA 03, SORRISO/MT.

NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. -EM RECUPERAÇÃO JUDICIA**L- réu,** inscrito no CNPJ sob n. 08.401.835/0001-65, situado/residente no(a) AV ATÍLIO FONTANA**,** 471, DISTRITO INDUSTRIAL**,** SORRISO/MT, representado por seus procuradores, a senhora CARLA BEATRIZ DALLA VECHIA BIGOLIN - OAB: MT14261/-A e o senhor JOAO BIGOLIN - OAB: MT13828-A**,** com endereço profissional no(a) Av. Curitiba**,** 2534**,** centro, Sorriso/MT.

CERTIFICA, ainda, que nos autos acima mencionados foram apurados os créditos a seguir discriminados, atualizados até **20/1/2015:**

R$ 10.000,00 (Dez mil reais) - importância líquida devida ao reclamante.

R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) - Multa de 40% pelo inadimplemento;

R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) - Total do débito;

Data da sentença/**homologação do acordo: 13 de novembro de 2014.**

Trânsito em Julgado**: 13 de novembro de 2014.**

Secretaria da Vara do Trabalho de Sorriso/MT, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2015. Era o que tinha a certificar.

Assinatura digital

Veroneide Mª V. Moura Fé

Analista Judiciário

SORRISO, Terça-feira, 24 de Março de 2015.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:54
Número do documento: 22072810231685000000088307919
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22072810231685000000088307919
Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES - 28/07/2022 10:23:17

Assinado eletronicamente por: **[VERONEIDE MARIA VELOSO DE MOURA FE]** - 4384926
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:54
Número do documento: 22072810231685000000088307919
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22072810231685000000088307919
Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES - 28/07/2022 10:23:17

SORRISO, MT, 10 de Dezembro de 2014.

À

GILVANO ANTÔNIO DOS SANTOS

ADMINISTRADOR JUDICIAL, SILAS DO NASCIMENTO FILHO, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/MT sob o nº 4.398-B, com escritório profissional à Av. Otávio de Souza Cruz, nº. 930, Centro, Sorriso, MT, CEP – 78.890-000, fone: (66) 3544-1605/ (66) 3544-0313, **vem ante a presença de Vossa Senhoria, informar que** as empresas, **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, NATIV FOODS LTDA, NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no último dia 24 de outubro de 2014, formularam pedido de recuperação judicial perante o juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, pleito que foi recebido em data de 10 de novembro de 2014, indicando Vossa pessoa como credor trabalhista, na seguinte condição:

Credor	Rescisões	Acordos Judiciais	Totais
Gilvano Antônio dos Santos	R$ 3.625,71	-	**R$ 3.625,71**

Fica Vossa Senhoria ciente ainda que, na qualidade de credor interessado, poderá solicitar as informações pertinentes ao seu crédito no endereço declinado no rodapé da presente, nos termos da alínea b do inciso I, do artigo 22 da Lei 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

Registra-se, entretanto, que tais solicitações deverão ser previamente agendadas através do telefone disponibilizado no rodapé abaixo.

Atenciosamente,

SILAS DO NASCIMENTO FILHO
Administrador Judicial

Av. Otávio de Souza Cruz, nº. 930, Bairro Centro, Sorriso-MT, CEP 78.890.000, fone: (66)3544-1605
E-mail: silas@silasdonascimentoadvogados.com.br

Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES - 06/02/2015 07:50 - 3d6df3f
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=15020607502594800000004771637
Número do processo: ATOrd 0000696-80.2014.5.23.0066
Número do documento: 15020607502594800000004771637
ID. 3d6df3f - Pág. 1

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:54
Número do documento: 22072810231716800000088307923
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22072810231716800000088307923
Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES - 28/07/2022 10:23:17
Num. 91053981 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL DO FÓRUM DE SORRISO – MT.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GILVANO ANTONIO DOS SANTOS, credor trabalhista em razão do crédito em reclamatória 0000696-80.2014.5.23.0066 que tramita pela Vara do Trabalho de Sorriso/MT em desfavor da recuperanda NATIV, por seus advogados, vem informar conta bancária para recebimento do crédito:

Titular: Carlos Soares de Jesus (CPF 518.420.179-34),

Banco do Brasil, agência 1492-3, C/C 9665-2

Termos em que Pede Deferimento.

Sorriso, 08 de julho de 2022

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:54
Número do documento: 22072814161689700000088336299
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22072814161689700000088336299
Assinado eletronicamente por: MARCOS VINICIUS MENDES DE MORAES - 28/07/2022 14:16:18

Carlos Soares de Jesus;	Marcos Vinicius Mendes de Moraes
OAB/MT 4.711-B	OAB/MT 3.540-A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada dos comprovantes de pagamentos dos credores trabalhistas que se habilitaram até a presente data, bem como as listas correspondentes separadas por procurador, além do quadro geral consolidado dos credores trabalhistas que ainda permanecem pendentes de pagamento e de habilitação para recebimento.

Nestes Termos

Pede deferimento,

Sorriso/MT, 30 de julho de 2022.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:54
Número do documento: 22073012405047600000088509504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22073012405047600000088509504
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 30/07/2022 12:40:50

RELAÇÃO DE PAGAMENTO - RJ NATIV

Base - 24/07/2022

FAVORECIDO			BANCO					PAGAMENTO		VALOR	
PF	NOME	CPF	Nº	NOME	AG	CTA	Nº	DATA	ATUALIZ	ORIGINAL	ATUALIZADO
Adv	Kleber Givelli	971823621-04	001	Brasil	1492	C/C	107246-3	06/07/22	1,011197	384.861,55	389.170,85
Adv	Vanuza Sagais Roseghini	799799631-15	001	Brasil	1492	C/C	108504-2	06/07/22	1,011197	987.446,81	998.503,30
RJ	Ministério Publico do Trabalho		Depósito Judicial no Processo RJ					20/07/22	1,011731	300.000,00	303.519,30
Adv	Jeferson Carlott	25080829/0001-72	001	Brasil	1917	C/C	10158-3	06/07/22	1,011197	455.016,10	460.110,92
PF	Ralf De Souza Freire	283204208-22	033	Santander	0507	C/C	01033591-8	11/07/22	1,011731	18.000,00	18.211,16
Adv	Daniele de Melo Baise	004358659-78	033	Santander	0955	C/P	01006951-5	11/07/22	1,011731	80.654,31	81.600,46
Adv	Jorge Yassuda	267089428-36	001	Brasil	1492	C/C	22332-8	12/07/22	1,011731	83.500,00	84.479,54
Adv	Timidati Adv e Associados	24497527/0001-31	136	Unicred	2307	C/C	25822-9	11/07/22	1,011731	45.000,00	45.527,91
Adv	Alexandra Nishimoto Braga	27438857/0001-44	748	Sicredi	0812	C/C	05703-4	11/07/22	1,011731	226.376,00	229.031,62
Adv	Ricardo Roberto Dalmagro	473121810-15	001	Brasil	1492	C/C	29105-6	12/07/22	1,011731	194.000,00	196.275,82
Adv	Ronaldo Costa de Souza	513127191-68	001	Brasil	1180	C/C	43756-5	11/07/22	1,011731	289.358,24	292.752,68
Adv	Heber Pereira Bastos	865807101-44	237	Bradesco	1456	C/C	6978-7	11/07/22	1,011731	27.000,00	27.316,74
PF	Alessandra Satie Kushikawa	274750548-02	077	Inter	0001	C/C	20278225-5	11/07/22	1,011731	82.500,00	83.467,81
PJ	Costa e Tavares Paes Soc de Adv	11276269/0001-11	341	Itaú	0367	C/C	79150-6	12/07/22	1,011731	41.246,21	41.730,07
Adv	Leandro Carlos Damiani	807770310-00	001	Brasil	1492	C/C	29053-0	11/07/22	1,011731	80.000,00	80.938,49
Adv	Robson Alexandre de Moura	00003104I-75	237	Bradesco	1456	C/C	11772-2	12/07/22	1,011731	15.000,00	15.175,97
Adv	José Fernando Martins Baraldi	030316979-60	136	Unicred	2307	C/C	20441-2	12/07/22	1,011731	111.700,00	113.010,37
TOTAIS										3.421.659,22	3.460.823,01

TOTAIS **384.861,55** **389.170,85**

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 10.227968/0001-09

Kleber Givelli

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA	RECEBEDOR	INDEX
15	Allan De Lima Vieira	40.000,00	40.447,88	KLEBER	1,011197
17	Amilton Do Ceu Carvalho	17.000,00	17.190,35	KLEBER	1,011197
24	Ana Paula Sotel Da Silva	1.422,54	1.438,47	KLEBER	1,011197
59	Clovis Da Silva Oliveira	4.546,69	4.597,60	KLEBER	1,011197
63	Daniela Casagrande	18.000,00	18.201,55	KLEBER	1,011197
79	Dirceu Mutinelli	40.000,00	40.447,88	KLEBER	1,011197
138	Graziela Rubio Perius	13.109,09	13.255,87	KLEBER	1,011197
144	Ivair Barp	23.017,52	23.275,25	KLEBER	1,011197
194	Liana Cilene Jung	62.000,00	62.694,21	KLEBER	1,011197
265	Priscila Nascimento E Silva Pacheco	100.000,00	101.119,70	KLEBER	1,011197
284	Salomao Rodrigues De Oliveira	47.000,00	47.526,26	KLEBER	1,011197
286	Samara Rodrigues De Oliveira	8.000,00	8.089,58	KLEBER	1,011197
295	Silvana Silva Pereira	10.765,71	10.886,25	KLEBER	1,011197

TOTAIS **987.446,81** **998.503,30**

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 10.227968/0001-09

Vanuza Sagais Roseghini

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA	RECEBEDOR	INDEX
1	Afonso Mamedes Sousa	40.000,00	40.447,88	VANUZA	1,011197
7	Aleirton Gomes De Melo	15.000,00	15.167,96	VANUZA	1,011197
21	Ana Maria Dias Da Silva	6.000,00	6.067,18	VANUZA	1,011197
25	Anderson Almeida Da Silva	7.000,00	7.078,38	VANUZA	1,011197
26	Anderson Ferreira Da Silva	14.000,00	14.156,76	VANUZA	1,011197
36	Antonia Francisca Da Conceição	5.000,00	5.055,99	VANUZA	1,011197
37	Antonia Silva De Sousa	9.000,00	9.100,77	VANUZA	1,011197
49	Camilo Gomes Da Silva	75.000,00	75.839,78	VANUZA	1,011197
51	Cecilia Barbosa Santos Silva	7.210,00	7.290,73	VANUZA	1,011197
52	Cecilia Moura Barros	8.000,00	8.089,58	VANUZA	1,011197
56	Cleia Nunes Da Silva	8.000,00	8.089,58	VANUZA	1,011197
57	Cleomilson Gomes Da Costa	50.000,00	50.559,85	VANUZA	1,011197
96	Erdelita Rodrigues	21.000,00	21.235,14	VANUZA	1,011197
98	Erisvania Sobral Lima	22.000,00	22.246,33	VANUZA	1,011197
107	Fernanda Pereira Dos Santos	7.500,00	7.583,98	VANUZA	1,011197
118	Francisca Da Conceicao Lima	1.500,00	1.516,80	VANUZA	1,011197
119	Francisco Da Conceicao	10.000,00	10.111,97	VANUZA	1,011197
121	Francisco Da Costa Veloso	36.000,00	36.403,09	VANUZA	1,011197
125	Francisco Valmir Da Silva	20.000,00	20.223,94	VANUZA	1,011197
127	Geovane Batista Da Silva	10.000,00	10.111,97	VANUZA	1,011197
133	Gilvan Silva Dos Santos	15.000,00	15.167,96	VANUZA	1,011197
141	Idalene Oliveira Silva	10.000,00	10.111,97	VANUZA	1,011197
143	Israel Viana De Oliveira	13.195,00	13.342,74	VANUZA	1,011197
150	Janicelma Sousa Vieira	18.000,00	18.201,55	VANUZA	1,011197
154	Jeronimo Ferreira Da Silva	30.000,00	30.335,91	VANUZA	1,011197
157	Jheymson Jacksson Silva De Sousa	7.000,00	7.078,38	VANUZA	1,011197
170	Jorge Falkembach Junior	186.960,33	189.053,72	VANUZA	1,011197
171	Jose Carlos Morais	40.000,00	40.447,88	VANUZA	1,011197
173	Jose Conceicao Mendes	15.000,00	15.167,96	VANUZA	1,011197
174	Jose Mario De Melo Ribeiro	4.500,00	4.550,39	VANUZA	1,011197
179	Josue Sabino Dos Santos	15.000,00	15.167,96	VANUZA	1,011197
187	Laiane Da Silva Do Nascimento	10.000,00	10.111,97	VANUZA	1,011197
200	Lucelia De Almeida Monteiro	8.000,00	8.089,58	VANUZA	1,011197

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:54
Número do documento: 22073012405096700000088511233
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22073012405096700000088511233
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 30/07/2022 12:40:51

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA	RECEBEDOR	INDEX
201	Lucia Aparecida Dos Santos	27.000,00	27.302,32	VANUZA	1,011197
209	Manoel Lucas Da Silva E Silva	4.408,48	4.457,84	VANUZA	1,011197
217	Marcia Silva Lima	30.000,00	30.335,91	VANUZA	1,011197
227	Maria De Nazare Moura Barros	5.000,00	5.055,99	VANUzA	1,011197
230	Maria Patiane Brito De Castro	8.000,00	8.089,58	VANUZA	1,011197
234	Maria Valdenir Da Silva	13.500,00	13.651,16	VANUZA	1,011197
238	Marilene Da Silva Mendes	20.000,00	20.223,94	VANUZA	1,011197
251	Oderlandia Maria Do N Da Silva	10.000,00	10.111,97	VANUZA	1,011197
254	Osvaldo Pereira De Sousa	20.000,00	20.223,94	VANUZA	1,011197
258	Paulo Wagner Medeiros Borges	9.750,00	9.859,17	VANUZA	1,011197
259	Pedro Almeida Oliveira	20.000,00	20.223,94	VANUZA	1,011197
264	Polyana Souza Lima Torres	12.000,00	12.134,36	VANUZA	1,011197
271	Regiane Azevedo Da Silva	17.000,00	17.190,35	VANUZA	1,011197
276	Ricardo Da Silva	15.000,00	15.167,96	VANUZA	1,011197
302	Ubnisia De Medeiros Bandeira	5.750,00	5.814,38	VANUZA	1,011197
307	Vanessa Santos Floresta	10.000,00	10.111,97	VANUZA	1,011197
308	Vania Maria Dagani Tomazi	15.173,00	15.342,89	VANUZA	1,011197

TOTAIS **300.000,00** **303.519,30**

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PJ 10.227968/0001-09

Ministério Publico do Trabalho

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA	RECEBEDOR	INDEX
245	Ministerio Público Do Trabalho	300.000,00	303.519,30	MPT	1,011731

TOTAIS **455.016,10** **460.110,92**

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PJ 10.227968/0001-09

Jeferson Carlott

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA	RECEBEDOR	INDEX
16	Altamir Antonio Crozetta	160.000,00	161.791,52	CARLOTT	1,011197
277	Ricardo Silveira Barbosa	295.016,10	298.319,40	CARLOTT	1,011197

TOTAIS **18.000,00** **18.211,16**

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PJ 10.227968/0001-09

Ralf De Souza Freire

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA	RECEBEDOR	INDEX
268	Ralf De Souza Freire	18.000,00	18.211,16	RALF	1,011731

TOTAIS **80.654,31** **81.600,46**

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PJ 10.227968/0001-09

Daniele de Melo Baise

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA	RECEBEDOR	INDEX
160	Joao Batista Salgado Rodrigues	13.154,31	13.308,62	BAISE	1,011731
180	Jucelio Escarabelo	67.500,00	68.291,84	BAISE	1,011731

TOTAIS **83.500,00** **84.479,54**

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PJ 10.227968/0001-09

Jorge Yassuda

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA	RECEBEDOR	INDEX
175	José Ribamar Da Silva Santos	3.500,00	3.541,06	JORGE	1,011731
314	Vitor Winck	80.000,00	80.938,48	JORGE	1,011731

TOTAIS **45.000,00** **45.527,91**

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PJ 10.227968/0001-09

Timidati Adv e Associados

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA	RECEBEDOR	INDEX
81	Douglas Barbosa Luiz	10.000,00	10.117,31	TIMIDATI	1,011731
87	Eduardo Damiao	15.000,00	15.175,97	TIMIDATI	1,011731
151	Jaqueline Barbosa Luiz	5.000,00	5.058,66	TIMIDATI	1,011731
290	Sebastiao Dos Anjos Ferreira Do Nascimento	15.000,00	15.175,97	TIMIDATI	1,011731

TOTAIS	**226.376,00**	**229.031,62**	

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00 **Alexandra Nishimoto Braga**
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 10.227968/0001-09

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA	RECEBEDOR	INDEX
12	Alexandre Rafael Avila Cantoni	80.000,00	80.938,48	ALEXANDRA	1,011731
58	Cleuton Marcelo F Da Silva	11.376,00	11.509,45	ALEXANDRA	1,011731
182	Juliane Cristina Menin	70.000,00	70.821,17	ALEXANDRA	1,011731
301	Thiago Antonio B De Oliveira	65.000,00	65.762,52	ALEXANDRA	1,011731

TOTAIS	**194.000,00**	**196.275,82**	

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00 **Ricardo Roberto Dalmagro**
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 10.227968/0001-09

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA	RECEBEDOR	INDEX
34	Antonia Da Conceicao Chaves	20.000,00	20.234,62	DALMAGRO	1,011731
50	Caroline Triches	7.000,00	7.082,12	DALMAGRO	1,011731
67	Dayane Almeida Dos Santos	4.000,00	4.046,92	DALMAGRO	1,011731
70	Deusamar Abreu Soares	15.000,00	15.175,97	DALMAGRO	1,011731
75	Diana Edite Da Silva Sousa	12.000,00	12.140,77	DALMAGRO	1,011731
83	Douglas Santos Pacheco	26.000,00	26.305,01	DALMAGRO	1,011731
103	Fausto Marques Neto	40.000,00	40.469,24	DALMAGRO	1,011731
104	Felipe José Del Frari De Oliveira	40.000,00	40.469,24	DALMAGRO	1,011731
195	Lindamara Silva Trindade	30.000,00	30.351,93	DALMAGRO	1,011731

TOTAIS	**289.358,24**	**292.752,68**	

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00 **Ronaldo Costa de Souza**
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 10.227968/0001-09

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA	RECEBEDOR	INDEX
4	Alair Rodrigues	19.488,54	19.717,16	RONALDO	1,011731
5	Alcione Da Silva Do Nascimento	7.909,20	8.001,98	RONALDO	1,011731
35	Antonia Dos Santos Reis	10.700,00	10.825,52	RONALDO	1,011731
41	Antonio Domingos Da Silva Santana	26.000,00	26.305,01	RONALDO	1,011731
42	Antonio Jose O. Decidido Filho	15.750,00	15.934,76	RONALDO	1,011731
46	Arquiane Da Silva Barros	26.150,00	26.456,77	RONALDO	1,011731
55	Cleberson Roberto Machado Da Silva	10.060,00	10.178,01	RONALDO	1,011731
85	Edilene De Lima Costa	6.500,00	6.576,25	RONALDO	1,011731
97	Erisnande De Sousa Lima	7.862,40	7.954,63	RONALDO	1,011731
153	Jedeane Silva Marques	24.000,00	24.281,54	RONALDO	1,011731
155	Jessica Silva De Araujo	12.590,00	12.737,69	RONALDO	1,011731
159	Joanita Vieira De Freitas	7.257,60	7.342,74	RONALDO	1,011731
192	Leonildo Assis De Almeida	31.300,00	31.667,18	RONALDO	1,011731
206	Luis Thiago Rosa	28.000,00	28.328,47	RONALDO	1,011731
226	Maria De Nazare Moura Barros	9.718,50	9.832,51	RONALDO	1,011731
239	Marinete Engel	23.000,00	23.269,81	RONALDO	1,011731
255	Patricia Pereira Da Costa	8.072,00	8.166,69	RONALDO	1,011731
292	Sergio Rogerio Bernardi	3.000,00	3.035,19	RONALDO	1,011731
294	Silan Guedes Da Silva	12.000,00	12.140,77	RONALDO	1,011731

TOTAIS	**27.000,00**	**27.316,74**	

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00 **Heber Pereira Bastos**
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 10.227968/0001-09

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA	RECEBEDOR	INDEX
18	Ana Claudia Pereira Da Silva	7.000,00	7.082,12	HEBER	1,011731
112	Flaudemir Gonçalves Da Silva Medeiros	20.000,00	20.234,62	HEBER	1,011731

TOTAIS	**82.500,00**	**83.467,81**	

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00 **Alessandra Satie Kushikawa**
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 10.227968/0001-09

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA	RECEBEDOR	INDEX
8	Alessandra Satie Kushikawa	82.500,00	83.467,81	ALESSANDRA	1,011731

TOTAIS	**41.246,21**	**41.730,07**	

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00 **Costa e Tavares Paes Soc de Adv**
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 10.227968/0001-09

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA	RECEBEDOR	INDEX
60	Costa, Waisberg, Tavares Paes Sociedade De Advogados	41.246,21	41.730,07	COSTA	1,011731

TOTAIS	80.000,00	80.938,49

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PJ 10.227968/0001-09

Leandro Carlos Damiani

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA	RECEBEDOR	INDEX
	Marisa Mathias	35.000,00	35.410,59	ISAMARA	1,011731
	Vanusa Regina da Silva Rodrigues	45.000,00	45.527,90	ISAMARA	1,011731

TOTAIS	15.000,00	15.175,97

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PJ 10.227968/0001-09

Robson Alexandre de Moura

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA	RECEBEDOR	INDEX
167	Joelma Da Silva Borges	15.000,00	15.175,97	ROBSON	1,011731

TOTAIS	111.700,00	113.010,37

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PJ 10.227968/0001-09

José Fernando Martins Baraldi

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA	RECEBEDOR	INDEX
76	Diego Pereira Porto	25.000,00	25.293,28	BARALDI	1,011731
108	Fernanda Pereira Porto	7.000,00	7.082,12	BARALDI	1,011731
163	Joaquim Jean Dos Santos Souza	14.000,00	14.164,23	BARALDI	1,011731
220	Marcos Souza Da Silva	10.500,00	10.623,18	BARALDI	1,011731
231	Maria Patricia Brito De Castro	7.700,00	7.790,33	BARALDI	1,011731
240	Maurenice Souza Da Silva	5.500,00	5.564,52	BARALDI	1,011731
242	Mauro Francisco Santos Silva	7.000,00	7.082,12	BARALDI	1,011731
267	Raimundo Rodrigues Do Nascimento	15.000,00	15.175,97	BARALDI	1,011731
303	Valdecy Leao Da Silva	20.000,00	20.234,62	BARALDI	1,011731

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585014 04046.738177 7 91060030351930

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE CNPJ: 08.401.835/0001-65
TRT 23A. REGIAO. MT - PROCESSO: 00009684520125230066 - 37115425000156, Trt Da 23a Regiao - OJC de Análise de Recurso

Beneficiário Final
TRT 23A. REGIAO. MT - P - 37115425000156

Nosso Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850104046738	81510000001133926	12/09/2022	303.519,30	303.519,30

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

SIC081206200722001491 303519,30RE********989

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO - MT E RR

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Reclamado: MASSA FALIDA - INDUSTRIA BRASI

Trt Da 23a Regiao - OJC de Análise de Recurso

Processo: 00009684520125230066 - ID 081510000001133926

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep.Judicial

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 02836.585014 04046.738177 7 91060030351930**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE CNPJ: 08.401.835/0001-65
TRT 23A. REGIAO. MT - PROCESSO: 00009684520125230066 - 37115425000156, Trt Da 23a Regiao - OJC de Análise de Recurso

Beneficiário Final
TRT 23A. REGIAO. MT - P - 37115425000156

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850104046738	81510000001133926	12/09/2022	303.519,30	303.519,30

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 02836.585014 04046.738177 7 91060030351930**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Data de Vencimento
12/09/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
12/07/2022	81510000001133926	ND	N	12/07/2022	28365850104046738

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81510000001133926	17	R$			303.519,30

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081510000001133926 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
303.519,30

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE CNPJ: 08.401.835/0001-65
TRT 23A. REGIAO. MT - PROCESSO: 00009684520125230066 - 37115425000156, Trt Da 23a Regiao - OJC de Análise de Recurso

Código de Baixa

Beneficiário Final
TRT 23A. REGIAO. MT - P - 37115425000156

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:54
Número do documento: 22073012405154700000088509532
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22073012405154700000088509532
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 30/07/2022 12:40:51

SISTEMA SICREDI
SICREDI CELEIRO DO MT

----------< ENVIO DE TED >----------

REMETENTE
BANCO.....: 748 - SICREDI
COOPERATIVA.....: 0812 - SICREDI CELEIRO DO MT
CONTA CORRENTE..: 22005-4
NOME.....: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE
CPF/CNPJ.....: 08.401.835/0001-65

DESTINATARIO
BANCO/IF.....: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
ISPB.....: 00000000
AGENCIA.....: 1492
CONTA CORRENTE..: 107246-3
NOME.....: KLEBER GIVELLI
CPF/CNPJ.....: 971.823.621-04

FINALIDADE.....: 10 - CREDITO EM CONTA

METODO DE POSITIVACAO.: DOCUMENTO

VALOR DA TED (R$).....: 389.170,85

AGENCIA: 006 - UNIDADE DE ATENDIMEN
DATA: 06/07/2022 HORA: 11:44:23
TERMINAL: AG0812061852
OPERADOR: *******1105
AUTORIZADOR: ********250
NSU: 000774 AUT.: 0020 ATENDIM: 000016

VIA DO ASSOCIADO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:54
Número do documento: 22073012405244400000088509525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22073012405244400000088509525
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 30/07/2022 12:40:52

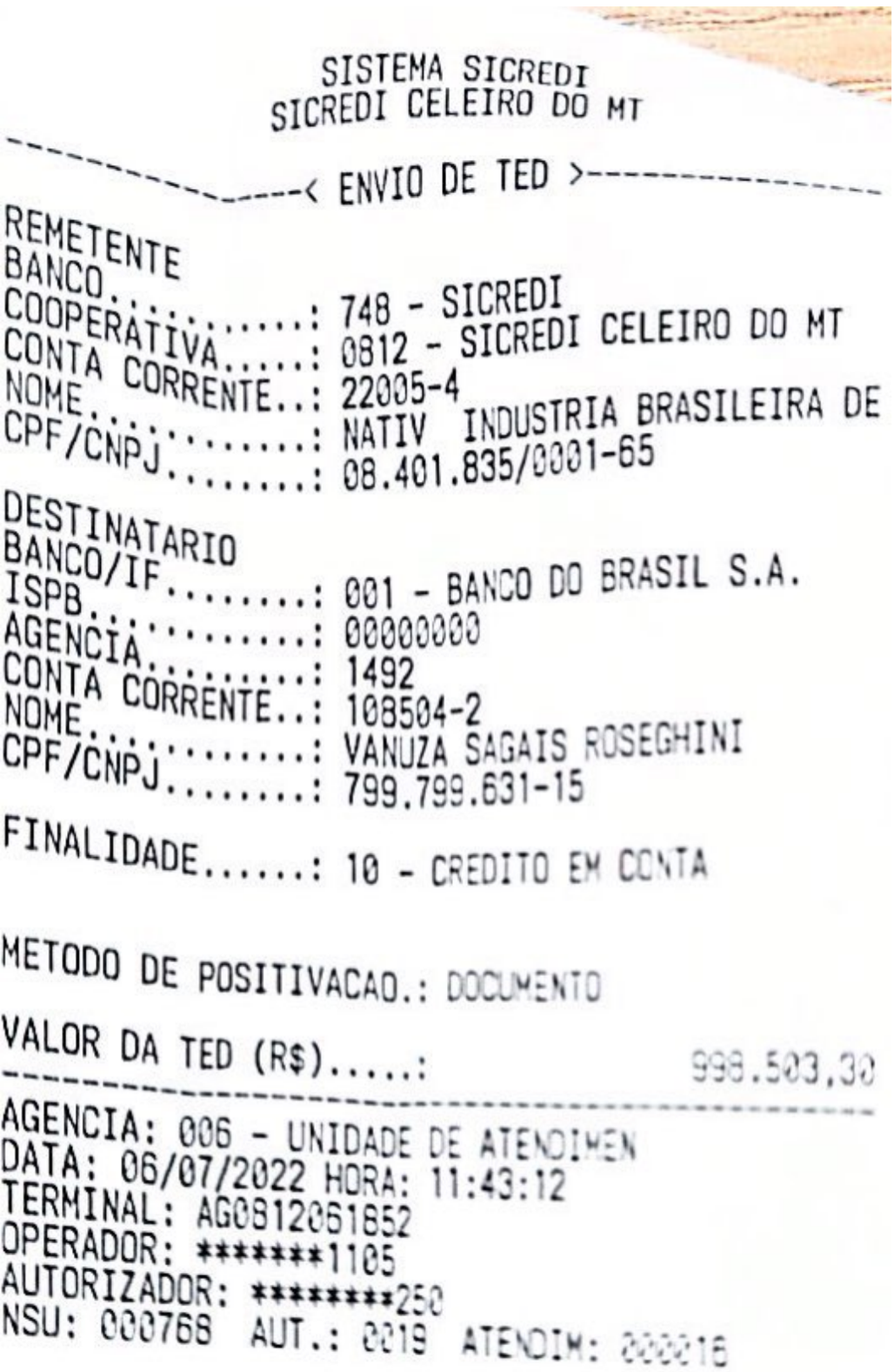

SISTEMA SICREDI
SICREDI CELEIRO DO MT

----------< ENVIO DE TED >----------

REMETENTE
BANCO.....: 748 - SICREDI
COOPERATIVA.....: 0812 - SICREDI CELEIRO DO MT
CONTA CORRENTE..: 22005-4
NOME.....: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE
CPF/CNPJ.....: 08.401.835/0001-65

DESTINATARIO
BANCO/IF.....: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
ISPB.....: 00000000
AGENCIA.....: 1492
CONTA CORRENTE..: 108504-2
NOME.....: VANUZA SAGAIS ROSEGHINI
CPF/CNPJ.....: 799.799.631-15

FINALIDADE.....: 10 - CREDITO EM CONTA

METODO DE POSITIVACAO.: DOCUMENTO

VALOR DA TED (R$).....: 998.503,30

AGENCIA: 006 - UNIDADE DE ATENDIMEN
DATA: 06/07/2022 HORA: 11:43:12
TERMINAL: AG0812061852
OPERADOR: *******1105
AUTORIZADOR: ********250
NSU: 000768 AUT.: 0019 ATENDIM: 000016

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:54
Número do documento: 22073012405244400000088509525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22073012405244400000088509525
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 30/07/2022 12:40:52

Associado: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 22005-4 **Impresso em** 25/07/2022 13:53:13

TED Outra Titularidade

Solicitante:	PEDRO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	22005-4
Número de Controle:	1479841330
Instituição:	UNICRED
Cooperativa/Agência:	2307
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	204412
Favorecido:	Jos Fernando Martins Baraldi
CPF/CNPJ:	030.316.979-60
Data Transferência:	12/07/2022
Hora Transferência:	06:46:55
Valor a Transferir (R$):	**113.010,37**
Finalidade:	Credito Em Conta
Motivo Transferência:	Paramento Trabalhistas RJ Nativ
Identificador:	
Tarifa (R$):	5,00
Autenticação Eletrônica:	129E.DA00.CF2B.7F3D.7949.1D10.595D.B85C

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:54
Número do documento: 22073012405291500000088509528
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22073012405291500000088509528
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 30/07/2022 12:40:53

Associado: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 22005-4 **Impresso em** 25/07/2022 13:53:15

TED Outra Titularidade

Solicitante:	PEDRO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	22005-4
Número de Controle:	1479841325
Instituição:	BANCO BRADESCO S.A.
Cooperativa/Agência:	1456
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	117722
Favorecido:	Robson Alexandre de Moura
CPF/CNPJ:	000.031.041-76
Data Transferência:	12/07/2022
Hora Transferência:	06:46:54
Valor a Transferir (R$):	**15.175,97**
Finalidade:	Credito Em Conta
Motivo Transferência:	Paramento Trabalhistas RJ Nativ
Identificador:	
Tarifa (R$):	5,00
Autenticação Eletrônica:	0124.0C45.A450.2774.B840.1376.3F6C.606D

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Associado: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 22005-4 **Impresso em** 25/07/2022 13:53:16

TED Outra Titularidade

Solicitante:	PEDRO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	22005-4
Número de Controle:	1479841580
Instituição:	ITAU UNIBANCO S.A.
Cooperativa/Agência:	367
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	791506
Favorecido:	Costa e Tavares Paes Soc de Adv
CPF/CNPJ:	11.276.269/0001-11
Data Transferência:	12/07/2022
Hora Transferência:	06:46:53
Valor a Transferir (R$):	**41.730,07**
Finalidade:	Credito Em Conta
Motivo Transferência:	Paramento Trabalhistas RJ Nativ
Identificador:	
Tarifa (R$):	5,00
Autenticação Eletrônica:	D9BC.4578.BCB8.6FDD.D810.075E.D435.EBF3

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Associado: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 22005-4 **Impresso em** 25/07/2022 13:53:17

TED Outra Titularidade

Solicitante:	PEDRO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	22005-4
Número de Controle:	1479841577
Instituição:	BANCO DO BRASIL S.A.
Cooperativa/Agência:	1492
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	223328
Favorecido:	Jorge Yassuda
CPF/CNPJ:	267.089.428-36
Data Transferência:	12/07/2022
Hora Transferência:	06:46:53
Valor a Transferir (R$):	**84.479,54**
Finalidade:	Credito Em Conta
Motivo Transferência:	Paramento Trabalhistas RJ Nativ
Identificador:	
Tarifa (R$):	5,00
Autenticação Eletrônica:	74FE.61D4.CF18.553E.80E7.1665.9648.6CEC

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:54
Número do documento: 22073012405291500000088509528
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22073012405291500000088509528
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 30/07/2022 12:40:53

Associado: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 22005-4 **Impresso em** 25/07/2022 13:53:19

TED Outra Titularidade

Solicitante:	PEDRO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	22005-4
Número de Controle:	1479825795
Instituição:	BANCO BRADESCO S.A.
Cooperativa/Agência:	1456
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	69787
Favorecido:	Heber Pereira Bastos
CPF/CNPJ:	865.807.101-44
Data Transferência:	11/07/2022
Hora Transferência:	15:07:47
Valor a Transferir (R$):	**27.316,74**
Finalidade:	Credito Em Conta
Motivo Transferência:	Paramento Trabalhistas RJ Nativ
Identificador:	
Tarifa (R$):	5,00
Autenticação Eletrônica:	6F3B.ED07.18B2.28DE.EE4E.D84B.A553.9FCF

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Associado: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 22005-4 **Impresso em** 25/07/2022 13:53:20

TED Outra Titularidade

Solicitante:	PEDRO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	22005-4
Número de Controle:	1479825786
Instituição:	BANCO SANTANDER S.A
Cooperativa/Agência:	507
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	010335918
Favorecido:	Ralf De Souza Freire
CPF/CNPJ:	283.204.208-22
Data Transferência:	11/07/2022
Hora Transferência:	15:07:47
Valor a Transferir (R$):	**18.221,16**
Finalidade:	Credito Em Conta
Motivo Transferência:	Paramento Trabalhistas RJ Nativ
Identificador:	
Tarifa (R$):	5,00
Autenticação Eletrônica:	EA79.6112.57E3.4454.5990.6F40.DEF8.23A5

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Associado: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 22005-4 **Impresso em** 25/07/2022 13:53:21

TED Outra Titularidade

Solicitante:	PEDRO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	22005-4
Número de Controle:	1479825884
Instituição:	UNICRED
Cooperativa/Agência:	2307
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	258229
Favorecido:	Timidati Adv e Associados
CPF/CNPJ:	24.497.527/0001-31
Data Transferência:	11/07/2022
Hora Transferência:	15:07:46
Valor a Transferir (R$):	**45.527,91**
Finalidade:	Credito Em Conta
Motivo Transferência:	
Identificador:	
Tarifa (R$):	5,00
Autenticação Eletrônica:	E5DE.BD89.8808.7150.760D.CF27.6833.C87A

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Associado: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 22005-4 **Impresso em** 25/07/2022 13:53:22

TED Outra Titularidade

Solicitante:	PEDRO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	22005-4
Número de Controle:	1479825882
Instituição:	BANCO SANTANDER S.A
Cooperativa/Agência:	955
Tipo de Conta Destino:	Conta Poupança
Conta Destino:	010069515
Favorecido:	Daniele de Melo Baise
CPF/CNPJ:	004.358.659-78
Data Transferência:	11/07/2022
Hora Transferência:	15:07:45
Valor a Transferir (R$):	**81.600,46**
Finalidade:	Credito Em Conta
Motivo Transferência:	Paramento Trabalhistas RJ Nativ
Identificador:	
Autenticação Eletrônica:	F5B7.7B14.AB2C.5C54.2638.497F.4C62.1196

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Associado: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 22005-4 **Impresso em** 25/07/2022 13:53:24

TED Outra Titularidade

Solicitante:	PEDRO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	22005-4
Número de Controle:	1479825797
Instituição:	BANCO INTERMEDIUM S.A
Cooperativa/Agência:	1
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	202782255
Favorecido:	Alessandra Satie Kushikawa
CPF/CNPJ:	274.750.548-02
Data Transferência:	11/07/2022
Hora Transferência:	15:07:44
Valor a Transferir (R$):	**83.467,81**
Finalidade:	Credito Em Conta
Motivo Transferência:	Paramento Trabalhistas RJ Nativ
Identificador:	
Autenticação Eletrônica:	0A45.A406.B2B6.7432.DE71.942F.FBE1.F14A

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Associado: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 22005-4 **Impresso em** 26/07/2022 14:02:49

TED Outra Titularidade

Solicitante:	PEDRO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	22005-4
Número de Controle:	1479825889
Instituição:	BANCO DO BRASIL S.A.
Cooperativa/Agência:	1492
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	290530
Favorecido:	Leandro Carlos Damiani
CPF/CNPJ:	807.770.310-00
Data Transferência:	11/07/2022
Hora Transferência:	15:07:44
Valor a Transferir (R$):	**80.938,49**
Finalidade:	Credito Em Conta
Motivo Transferência:	
Identificador:	
Autenticação Eletrônica:	64C1.071C.CF37.1D00.D59E.104E.FF88.2754

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:55
Número do documento: 22073012405332200000088509527
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22073012405332200000088509527
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 30/07/2022 12:40:53

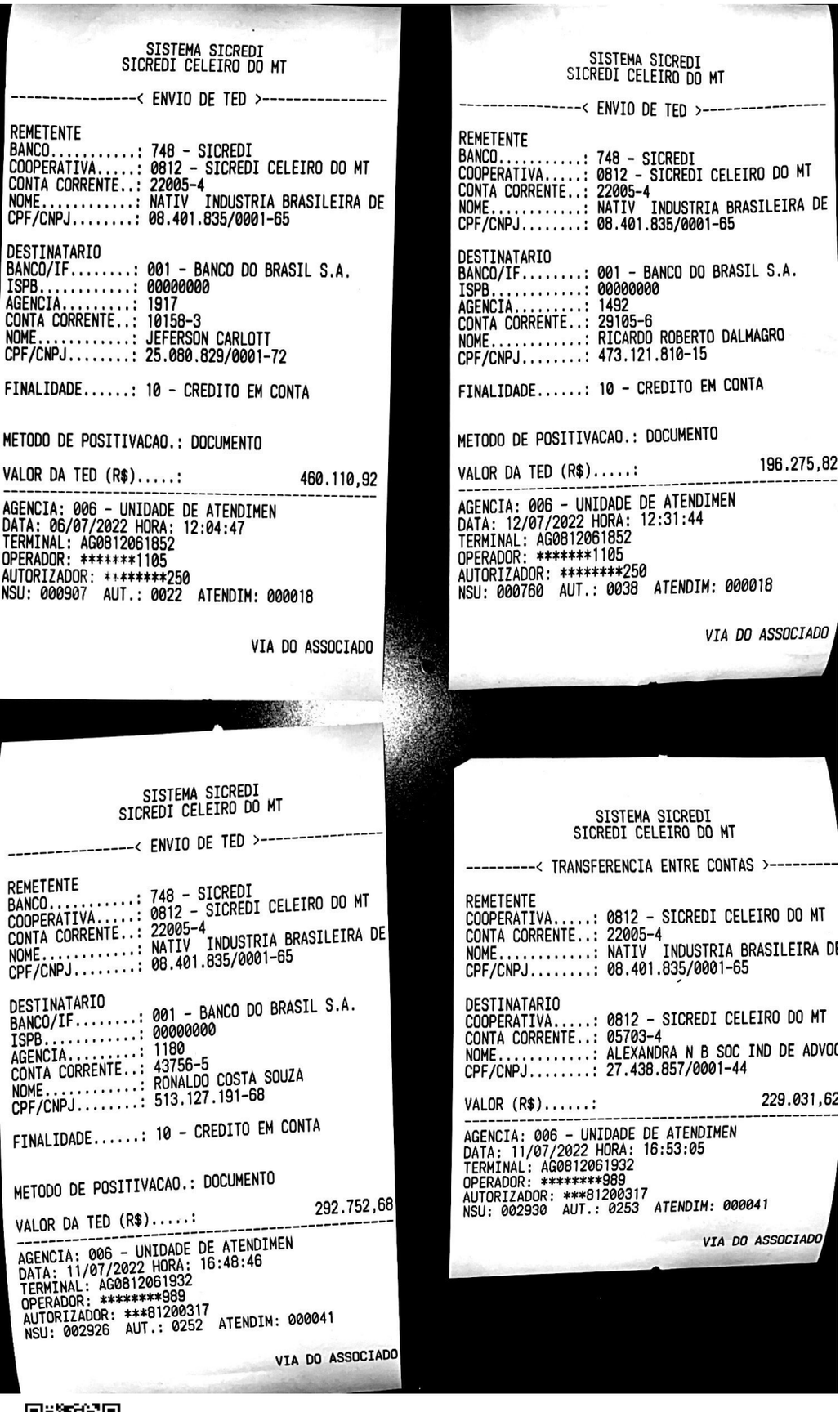

SISTEMA SICREDI
SICREDI CELEIRO DO MT

----------< ENVIO DE TED >----------

REMETENTE
BANCO.....: 748 - SICREDI
COOPERATIVA.....: 0812 - SICREDI CELEIRO DO MT
CONTA CORRENTE..: 22005-4
NOME.....: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE
CPF/CNPJ.....: 08.401.835/0001-65

DESTINATARIO
BANCO/IF.....: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
ISPB.....: 00000000
AGENCIA.....: 1917
CONTA CORRENTE..: 10158-3
NOME.....: JEFERSON CARLOTT
CPF/CNPJ.....: 25.080.829/0001-72

FINALIDADE.....: 10 - CREDITO EM CONTA

METODO DE POSITIVACAO.: DOCUMENTO

VALOR DA TED (R$).....: 460.110,92

AGENCIA: 006 - UNIDADE DE ATENDIMEN
DATA: 06/07/2022 HORA: 12:04:47
TERMINAL: AG0812061852
OPERADOR: *******1105
AUTORIZADOR: ********250
NSU: 000907 AUT.: 0022 ATENDIM: 000018

VIA DO ASSOCIADO

SISTEMA SICREDI
SICREDI CELEIRO DO MT

----------< ENVIO DE TED >----------

REMETENTE
BANCO.....: 748 - SICREDI
COOPERATIVA.....: 0812 - SICREDI CELEIRO DO MT
CONTA CORRENTE..: 22005-4
NOME.....: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE
CPF/CNPJ.....: 08.401.835/0001-65

DESTINATARIO
BANCO/IF.....: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
ISPB.....: 00000000
AGENCIA.....: 1492
CONTA CORRENTE..: 29105-6
NOME.....: RICARDO ROBERTO DALMAGRO
CPF/CNPJ.....: 473.121.810-15

FINALIDADE.....: 10 - CREDITO EM CONTA

METODO DE POSITIVACAO.: DOCUMENTO

VALOR DA TED (R$).....: 196.275,82

AGENCIA: 006 - UNIDADE DE ATENDIMEN
DATA: 12/07/2022 HORA: 12:31:44
TERMINAL: AG0812061852
OPERADOR: *******1105
AUTORIZADOR: ********250
NSU: 000760 AUT.: 0038 ATENDIM: 000018

VIA DO ASSOCIADO

SISTEMA SICREDI
SICREDI CELEIRO DO MT

----------< ENVIO DE TED >----------

REMETENTE
BANCO.....: 748 - SICREDI
COOPERATIVA.....: 0812 - SICREDI CELEIRO DO MT
CONTA CORRENTE..: 22005-4
NOME.....: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE
CPF/CNPJ.....: 08.401.835/0001-65

DESTINATARIO
BANCO/IF.....: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
ISPB.....: 00000000
AGENCIA.....: 1180
CONTA CORRENTE..: 43756-5
NOME.....: RONALDO COSTA SOUZA
CPF/CNPJ.....: 513.127.191-68

FINALIDADE.....: 10 - CREDITO EM CONTA

METODO DE POSITIVACAO.: DOCUMENTO

VALOR DA TED (R$).....: 292.752,68

AGENCIA: 006 - UNIDADE DE ATENDIMEN
DATA: 11/07/2022 HORA: 16:48:46
TERMINAL: AG0812061932
OPERADOR: ********989
AUTORIZADOR: ***81200317
NSU: 002926 AUT.: 0252 ATENDIM: 000041

VIA DO ASSOCIADO

SISTEMA SICREDI
SICREDI CELEIRO DO MT

----------< TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS >----------

REMETENTE
COOPERATIVA.....: 0812 - SICREDI CELEIRO DO MT
CONTA CORRENTE..: 22005-4
NOME.....: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DI
CPF/CNPJ.....: 08.401.835/0001-65

DESTINATARIO
COOPERATIVA.....: 0812 - SICREDI CELEIRO DO MT
CONTA CORRENTE..: 05703-4
NOME.....: ALEXANDRA N B SOC IND DE ADVOC
CPF/CNPJ.....: 27.438.857/0001-44

VALOR (R$).....: 229.031,62

AGENCIA: 006 - UNIDADE DE ATENDIMEN
DATA: 11/07/2022 HORA: 16:53:05
TERMINAL: AG0812061932
OPERADOR: ********989
AUTORIZADOR: ***81200317
NSU: 002930 AUT.: 0253 ATENDIM: 000041

VIA DO ASSOCIADO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:55
Número do documento: 22073012405375400000088509530
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22073012405375400000088509530
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 30/07/2022 12:40:54

QUADRO GERAL DE CREDORES TRABALHISTAS E DE ACIDENTE NO TRABALHO

CONSOLIDADO

Alacil Ramos De Oliveira	910,91
Alaelson Ramos De Oliveira	10.000,00
Aldair Rodrigues Dos Santos	417,21
Aldilene Rodrigues Da Silva	6.121,02
Alessandro Almeida Cesar	16.000,00
Alexandre Goncalves	21.360,52
Alexandre Pasztor	17.000,00
Aline Leal Sousa	4.368,77
Alisson Bruno S. Pereira	879,90
Amarildo De Jesus De Albuquerque Serra	1.621,87
Ana Beatriz De Oliveira Bauer - Rescisao	25.000,00
Ana Beatriz De Oliveira Bauer - Indenização	90.000,00
Andrea De Oliveira Ramos Castro - Rescisão	25.000,00
Andrea De Oliveira Ramos Castro - Indenização	90.000,00
Ana Cristina S Santos Lima	831,95
Ana Lucia Albuquerque Pereira	2.151,29
Ana Paula Boita	341,69
Ana Paula Da Silva Barbosa	2.947,48
Andre Carneiro Silva	15.000,00
Andre Cruz Pereira	532,97
Andre Freitas Martins	10.230,16
Andrea Aparecida Da Silva	15.000,00
Andreia Benvindo Rinaldi	1.216,53
Andreia De Lima Oliveira	1.290,83
Angela Cristina Crivelaro Fonseca	66.000,00
Anildo Alves Da Silva	38.383,74
Antonio Aldenir Da Conceicao	3.170,71
Antonio Alves Pinheiro	5.000,00
Antonio Carlos S De Araujo	16.000,00
Antonio Vitorino Dias	58,06
Antonio Xavier Da Costa	10.000,00
Aparecida De Fatima S De Jesus	6.000,00
Benedito Jhonson S. Souza	15.000,00
Caique Cesar Ulisses Moschetti	36.000,00
Celia Pereira De Sousa	11.000,00
Celina Gomes De Aguiar	8.500,00
Cristina A. Sotel Da Silva	1.422,34
Cristina Rodrigues Dos Santos	726,28
Danielle Ferreira De Souza	14.467,70
Danielli Neves	79.597,40
Darlene Almeida Dos Santos	10.000,00
Daymon Nascimento Trindade	308,91
Deane Milhomem Gomes	5.000,00
Dhemeson Gomes Da Silva	937,53
Dhonatas Wilson S. Cantanhede	921,24
Dhulian Max Dantas De Souza	120,20
Dilnei Goncalves Echevengua	70.000,00
Diogo Tomas De Figueiredo	1.995,74
Domingos Darlan Silva E Silva	96,59
Eder Carlos Da Silva	3.720,03
Edineia Da Conceicao Moraes	407,85
Edvan Francisco Da Silva	9.000,00
Elinete Silva Dos Santos	7.000,00
Elisabete Teixeira Figueiredo	30.000,00
Elisandra Ferreira Reis	5.754,99
Elkione Lima Da Silva	533,48
Elma Fernandes Dos Santos	1.674,76

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:55
Número do documento: 22073012405428700000088511234
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22073012405428700000088511234
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 30/07/2022 12:40:54

Elton Giorgio Da Silveira	1.428,45
Emerson Ferreira Da Silva	963,42
Erlane Cristina Alves De Andrade	15.000,00
Evandro Dos Santos Silva	2.576,65
Fabiana Bezerra Da Silva	183,43
Fabiana Dos Santos Conceicao	1.449,84
Fagner Rodrigues Trigueiro Da Silva	50.000,00
Felipe Santana Da Silva	2.022,28
Fernanda P. Da S.De Oliveira	857,51
Fernando Oliveira Dos Santos	157,24
Firmina Pereira De Almeida	10.000,00
Flamarion Oliveira De Abreu	6.800,20
Flavia Angela Barbosa Sena	3.555,42
Francildo Pereira Chaves	473,85
Francineide Abreu Paula	1.409,44
Francisca Adelaide S Ferreira	1.201,25
Francisca Chagas Sousa Santos	2.838,02
Francisco Da Costa Silva	64,55
Francisco Das C. Da Silva Vale	2.557,98
Francisco De Lirio Servilha Junior	8.300,00
Gelane Machado Santos	2.650,00
Gescilene Chaves Silva	1.099,00
Gilberto Alves De Medeiro	13.230,00
Gilma Alves Da Conceicao	697,24
Gilson Carlos Costa De Araujo	2.477,55
Gilson Silva De Oliveira	12.409,47
Gilvano Antonio Dos Santos	10.000,00
Giovani Garcete Locatelli	720,72
Gislene Soares Alves	10.000,00
Graciane Vieira De Franca	594,84
Gustavo Montone Granello	17.500,00
Heloisa Gomes De Oliveira	1.790,20
Indhayane Kellen De Castro	9.000,00
Isaias Almeida Da Cruz	12.149,48
Ivoneide Sousa De Carvalho	2.679,80
Jacirene Ramos Do Nascimento	18.000,00
Jackeline Carneiro Barbosa	1.266,63
Jainer Do Nascimento Costa	5.000,00
Jane Wang	8.024,03
Jessica Vera Lima	1.360,82
Jhonathan Goncalves	762,01
Joao Jorge Borges	1.354,33
Joao Paulo Izidoro Alves	2.419,39
Jocielma Morais Da Silva	2.968,47
Jocimar Boris	1.029,29
Joel Conceicao De Almeida	4.162,58
Jonathan Moreira Da Silva	1.927,91
Jorge Braz Cristiano	170,52
Joselene Aroucha Carvalho	4.130,56
Josiel Cardoso Da Cruz	4.500,00
Jossilene De Melo Da Silva	2.293,28
Juliana Borger	2.010,63
Karina Pereira Da Silva	13.500,00
Katia Oliveira Dias	4.887,95
Keila Moura De Abreu	11.152,52
Kenny Gonçalves Santana	14.762,35
Ladislau Barbosa Rios	11.000,00
Leandro Rodrigues De Oliveira	4.362,70
Lenimar De Souza Lima	7.500,00
Leomar Dos Santos Da Silva	5.950,62
Leonan Rafael Luciano	6.000,00
Leuzimar Santiago De Souza	2.339,45
Lourdes Rocha	55.000,00

Lourenco Bandeira Da Silva	1.149,33
Lucas Araujo De Albuquerque	1.147,25
Lucas Reis De Morais	921,82
Luciano Borges Da Rosa	10.000,00
Lucicleide Biserra Da Silva	108,29
Lucidalva Morais Dourado	3.892,44
Luis Da Silva Alves	15.000,00
Luiz Egisto Del Pietro	70.000,00
Manoel De Macedo Prado	15.000,00
Manoel Nunes Almeida	1.056,30
Marcelina Pereira Oliveira	438,50
Marcelo Corsi Eiger	22.168,90
Marcelo Martins Ribeiro	3.750,00
Marcia Alves Samarrenho	35.000,00
Marcia Da Silva Torres	896,71
Marcia De Souza Albino	50.000,00
Marcos Fernandes Dos Santos	4.500,00
Marcos Serafim De Souza	4.222,46
Mardone Almeida Santana	5.578,19
Maria Alves De Assuncao Costa	1.716,40
Maria Antonia Barbosa Sena	2.548,95
Maria De Jesus A Araujo	886,63
Maria De Lourdes Alves Pedroso	2.561,81
Maria Ines Santiago	940,28
Maria Luciana Monteiro Leite	7.500,00
Maria Raimunda M De Morais	2.456,38
Maria Sinelania R De Freitas	12.804,69
Maria Valdineia De Souza	754,48
Maria Veronica A.C.Ferreira	630,87
Marilene Borba Sotel	1.534,45
Mauricelia Soza Da Silva	1.692,19
Michele Santana Dos Reis	107,30
Mikaelly Da Costa De Almeida	2.000,00
Moisaniel Dos Santos Silva	173,09
Naiara Fabiola R Dos Santos	294,23
Nayane Leite Da Silva	15.000,00
Nayjara Regina De Almeida M.	12.000,00
Nezilma Bernardo De Souza	9.807,66
Nivaldo Aparecido Martinelli	9.015,59
Oliver Fontanna E Advogados Associados	199.046,42
Osias Alves Da Rocha	28.000,00
Paulo Roberto Da Fonseca Silva	2.402,17
Paulo Victor Azevedo Da Silva	922,06
Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti	56.379,00
Pedro Pereira Dos Santos	17.000,00
Pinheiro Guimarães Advogados	209.512,96
Poliana Da Silva Dias	1.605,36
Raimundo Nonato P Da Silva	2.417,93
Raquel Da Conceicao Silva	2.969,55
Raquel Da Silva Santana	3.742,66
Reginaldo Campos Da Silva	882,36
Reinaldo Turra De Avila	3.000,00
Renan Daniel Costa De Oliveira	2.158,84
Renata Cordeiro De Oliveira	1.773,26
Roberto Teodoro Reis	1.667,22
Rodrigo Da Silva De Lima	921,68
Ronaldo Costa De Souza E Monica Graciela Mantovani Naldi	14.000,00
Ronan Santos De Souza	16.663,07
Rosemeire Fernandes De Souza	12.000,00
Samara Guimaraes Matos	15.886,84
Sandra Rangel	1.077,45
Sandro Pinheiro Cutrin	3.941,04
Sarah Anny Dahan	19.021,34

Sergio Luiz F. De Oliveira 128611	18.966,15
Sherlley Rodrigues De Souza	653,38
Silvio Jose Cocco	11.223,61
Simone Cardoso	18.000,00
Simone Marques	10.466,66
Simone Seixas	9.779,47
Suzana Da Silva Bueno Morais	812,53
Valdenir Pereira De Araujo	8.000,00
Valmieri S.F. Bispo Eregipe	1.821,48
Vandir Da Silva Teodoro	882,04
Vera Lucia Freitas Lustrosa	2.302,17
Vera Lucia Freitas Lustrosa	1.279,35
Victor Hugo De Araujo Honegger	17.000,00
Vinicius Matheus Sampaio	154,28
Vitor Alberto São Caten	4.028,07
Wagner Barros Da Silva	2.800,00
Wanderley Cardoso De Oliveira	357,61
Wemerson Dos Santos Silva	548,95

Soma Total - - - - 2.279.016,67

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO – ESTADO DO MATO GROSSO.

Recuperação Judicial nº 0008839-23.2014.8.11.0040
(código 118241)

LUCILA MARIA FURLAN ("Lucila"), por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da **NATIV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.**, vem, respeitosamente, manifestar-se sobre a missiva apresentada pelo Administrador Judicial ao ID nº 87785739, conforme segue:

1. Depreende-se do histórico processual que a "Lucila" regularizou sua representação nestes autos e informou ao D. Juízo Recuperacional que, diante do acordo celebrado com o "Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil)" nos autos nº 1038438-50.2015.8.26.0100, a sua homologação e o integral cumprimento dele, a "Lucila" e a Sra. "Carla" – também parte do acordo e do processo de execução – sub-rogaram-se os direitos de crédito do supracitado Banco em relação à Recuperanda.

Desta forma, o "Credit Suisse" deveria ser substituído por "Lucila" e "Carla" no Quadro Geral de Credores. E para tanto, também se informou a proporção do crédito detido por cada uma.

2. Visando atestar a veracidade das informações prestadas, Vossa Excelência intimou o Administrador Judicial, para que ele coletasse tais dados junto ao processo de execução no qual ocorreu a composição.

3. Sobreveio a missiva apresentada pelo AJ ao ID nº 87788792, na qual ele pontua sobre este tema, basicamente que: (**i**) não há especificação de

E Avenida Angélica, 321, Cj. 57 - Higienópolis - São Paulo - SP - CEP: 01227-000 - Brasil T +55 11 3106-6766 - W www.advpmr.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:55
Número do documento: 22080219372609000000088750873
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219372609000000088750873
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:27

que o valor do acordo tenha sido arcado apenas pela “Lucila” e pela “Carla”; (**ii**) não há especificação de quais devedores teriam o direito de sub-rogar-se, não havendo distinção entre eles no acordo; (**iii**) não foi possível confirmar a proporção informada pela “Lucila” acerca de seu crédito e da “Carla” no montante de R$ 224.697,19 listados como devidos ao “Credit Suisse” na presente RJ.

Pois bem.

4. Primeiramente, urge esclarecer ao Administrador Judicial que o valor do crédito do “Banco Credit Suisse”, agora sub-rogado à “Lucila” e à “Carla, perfaz a monta de R$ 40.000.000,00, conforme indicado no Quadro Geral de Credores, e não R$ 224.697,19 como ele consignou em sua petição (**doc. 01**):

> CREDORES CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A R$ 40.000.000,00 - BANCO DO BRASIL S.A. R$ 953.282,30 - BANCO DO BRASIL S.A R$ 8.412.520,33. Total de Créditos com Garantia Real - R$ 49.365.802,63.

Assim, o valor de R$ 224.697,19 está totalmente equivocado e acredita-se que houve um erro material por parte do AJ ao exprimir tal quantia.

5. Evoluindo-se à análise da r. missiva, a “Lucila” esclarece que o valor acordado com o “Credit Suisse” foi totalmente quitado pelo Sr. “Luiz Fernando Furlan”, irmão dela, que emprestou a quantia necessária para resolução da execução nº 1038438-50.2015.8.26.0100 (**doc. 02 – comprovantes de pagamento / doc. 03 – extinção execução**).

Desta feita, restou elucidado como se operacionalizou os pagamentos ao outrora Banco Exequente de “Lucila” e quem efetivou as transações, muito embora isto não interfira na proporção de pagamento dos valores sub-rogados à “Lucila” e à “Carla”.

6. A questão inerente a quem poderia sub-rogar-se ao crédito do “Credit Suisse” nestes autos da Recuperação Judicial fica bem elucidada nos

E Avenida Angélica, 321, Cj. 57 - Higienópolis - São Paulo - SP - CEP: 01227-000 - Brasil T +55 11 3106-6766 - W www.advpmr.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:55
Número do documento: 22080219372609000000088750873
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219372609000000088750873
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:27

“Considerandos” do acordo anexo à petição do AJ, bem como a proporção do crédito da “Lucila” e da “Carla”.

7. Relembra-se: os devedores “Pedro Furlan Uchôa Cavalcanti” e “Valter Adriano Ferreira” atuaram como garantidores da Recuperanda perante o “Credit Suisse” apenas de nome; quem efetivamente arcou com garantias através de seus patrimônios foram a “Lucila” e a “Carla”.

Assim, a proporção do crédito deve ser observada da forma como cada uma se responsabilizou patrimonialmente perante o “Credit Suisse”:

> **(D)** Em contrapartida ao financiamento, **LUCILA** e **CARLA** emprestaram ao **CREDIT SUISSE** 975.374 (novecentas e setenta e cinco mil, trezentas e setenta e quatro) ações ordinárias nominativas, de emissão da BRF – Brasil Foods S.A. (“**AÇÕES**”), tornando-se titulares, contra o **CREDIT SUISSE,** de direitos creditórios de devolução das **AÇÕES** e de pagamento de quaisquer proventos oriundos das referidas ações (“**DIREITOS CREDITÓRIOS DE EMPRÉSTIMO DAS AÇÕES**”), nos termos do contrato de empréstimo celebrado (“**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE AÇÕES**”);
>
> **(E)** em garantia do adimplemento das **CCBs**, **LUCILA** e **CARLA** cederam fiduciariamente ao **CREDIT SUISSE** os seus **DIREITOS CREDITÓRIOS DE EMPRÉSTIMO DAS AÇÕES**, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças N° CSBRA20130400324 (“**CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**”);
>
> **(F)** Para se protegerem da volatilidade do valor das **AÇÕES**, **LUCILA** e **CARLA** celebraram, individualmente, com o **CS FUNDO**, dois “Contratos Para Realização de Operações de Opções Flexíveis Sobre Ações” (“**CONTRATOS COLLAR**”). Como os **CONTRATOS COLLAR** poderiam vir a gerar um crédito para o **CS FUNDO** contra **LUCILA** e **CARLA**, as partes aditaram o **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**, de modo a estender a garantia também para os aludidos **CONTRATOS COLLAR**;
>
> **(G)** Os **DEVEDORES** inadimpliram parcela vencida das **CCBs**, ocasionando o vencimento antecipado da dívida e consequentemente a excussão da garantia objeto do **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**. Ao promover a referida excussão, o **CREDIT SUISSE** apropriou-se em definitivo de proventos pagos pelas **AÇÕES**, no valor de R$ 351.159,61, e realizou a venda das aludidas **AÇÕES** na bolsa de valores, auferindo o valor líquido de R$ 66.139.777,65;

E Avenida Angélica, 321, Cj. 57 - Higienópolis - São Paulo - SP - CEP: 01227-000 - Brasil T +55 11 3106-6766 - W www.advpmr.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:55
Número do documento: 22080219372609000000088750873
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219372609000000088750873
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:27

> **(H)** Com a venda das **AÇÕES**, houve a consequente liquidação dos **CONTRATO COLLAR**, ocasião em que se apurou saldo credor em favor do **CS FUNDO**, no valor total de R$ 20.091.085,06;
>
> **(I)** Como o **CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA** garantia igualmente o adimplemento das **CCBs** e dos **CONTRATOS COLLAR**, o produto da excussão da garantia foi aplicado da seguinte forma: **(a)** R$ 20.091.085,06 foram utilizados para quitar integralmente os valores devidos ao **CS FUNDO**, em decorrência do **CONTRATOS COLLAR**; e **(b)** R$ 46.048.692,59 foram utilizados para quitar parcialmente os valores devidos ao **CREDIT SUISSE**, em decorrência das **CCBs**;

> **(J)** Feita a amortização parcial da dívida oriunda das **CCBs**, restou um saldo remanescente devido ao **CREDIT SUISSE**, que, à época, correspondia a R$ 8.933.220,26;
>
> **(K)** para cobrança do crédito remanescente oriundo das **CCBs**, **CREDIT SUISSE** ajuizou contra os **DEVEDORES**, em 22.04.15, a execução de título extrajudicial nº 1038438-50.2015.8.26.0100, em trâmite perante a 22ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP (“**EXECUÇÃO**”);

8. Tal histórico também é reproduzido pelo próprio “Banco Credit Suisse” na exordial da ação de execução nº 1038438-50.2015.8.26.0100.

9. Desta feita, deve ser respeitada e observada a proporção informada pela “Lucila” na petição e ID nº 85508524, na medida que ela representa o que fora desembolsado pelas garantidoras de patrimônio da Recuperanda. Pouco importa a questão inerente a quem efetivamente quitou o acordo celebrado com o “Credit Suisse”, posto que ele não é o parâmetro a ser observado sobre a proporção de crédito se sub-rogação.

Muito embora não seja o objeto a ser observado, repise-se que quem quitou o valor do pacto foi o irmão da “Lucila”, emprestando dinheiro a esta última.

10. Relembra-se a proporção ulteriormente informada: do total excutido e executado das garantais prestadas (R$ 66.522.537,53) a parte da

E Avenida Angélica, 321, Cj. 57 - Higienópolis - São Paulo - SP - CEP: 01227-000 - Brasil T +55 11 3106-6766 - W www.advpmr.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:55
Número do documento: 22080219372609000000088750873
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219372609000000088750873
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:27

“Lucila” do crédito consiste em R$ 15.265.530,40, sendo o restante, R$ 51.056.146,79, referente a proporção da Sra. “Carla”.

11. Restando prestados todos os esclarecimentos necessários, a “Lucila” renova seu pedido de sub-rogação ao crédito do credor da Recuperanda “Banco Credit Suisse”, na supracitada proporção de seu crédito.

12. Ao final, a “Lucila” requer que todas as intimações relativas ao presente feito sejam efetivadas em nome do subscritor da presente, **Dr. FELIPE ZORZAN ALVES, inscrito na OAB/SP sob o nº 182.184** (felipezorzan@advpmr.com.br; amandaferrasin@advpmr.com.br), sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede-se deferimento.

Sorriso, 02 de agosto de 2022.

FELIPE ZORZAN ALVES
OAB/SP 182.184

E Avenida Angélica, 321, Cj. 57 - Higienópolis - São Paulo - SP - CEP: 01227-000 - Brasil T +55 11 3106-6766 - W www.advpmr.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:55
Número do documento: 22080219372609000000088750873
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219372609000000088750873
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:27

13.109,09 - GUSTAVO MONTONE GRANELLO R$ 17.500,00 - HELOISA GOMES DE OLIVEIRA R$ 1.790,20 - IDALENE OLIVEIRA SILVA R$ 10.000,00 - INDHAYANE KELLEN DE CASTRO R$ 1.536,04 –INDHAYANE KELLEN DE CASTRO R$ 2.225,89 - ISRAEL VIANA DE OLIVEIRA R$ 13.195,00 - IVAIR BARP R$ 23.017,52 - IVONEIDE SOUSA DE CARVALHO R$ 2.679,80 - JACIRENE RAMOS DO NASCIMENTOR$ 18.000,00 - JACKELINE CARNEIRO BARBOSA R$ 1.266,63 - JAINER DO NASCIMENTO COSTA R$ 5.000,00 - JANE WANG R$ 8.024,03 - JANICELMA SOUSA VIEIRA R$ 18.000,00 - JAQUELINE BARBOSA LUIZ R$ 753,55 - JERONIMO FERREIRA DA SILVA R$ 30.000,00 - JESSICA SILVA DE ARAUJO R$ 12.590,00 - JESSICA VERA LIMA R$ 1.360,82 - JHONATHAN GONCALVES R$ 762,01 - JOANITA VIEIRA DE FREITAS R$ 7.257,60 - JOAO BATISTA SALGADO RODRIGUES R$ 13.154,31 - JOAO PAULO IZIDORO ALVES R$ 2.419,39 - JOAQUIM JEAN DOS SANTOS SOUZA R$ 14.000,00 - JOCIELMA MORAIS DA SILVA R$ 2.968,47 - JOCIMAR BORIS R$ 1.029,29 - JEDEANE SILVA MARQUES R$ 24.000.00 - JOEL CONCEICAO DE ALMEIDA R$ 4.162,58 - JOELMA DA SILVA BORGES R$ 15.000,00 - JONATHAN MOREIRA DA SILVA R$ 1.927,91 - JORGE BRAZ CRISTIANO R$ 170,52 - JORGE FALKEMBACH JUNIOR R$ 186.960,33 - JOSE CARLOS MORAIS R$ 5.147,75 - JOSE CONCEICAO MENDES R$ 15.000,00 - JOSE MARIO DE MELO RIBEIRO R$ 4.500,00 - JOSE RIBAMAR DA SILVA SANTOS R$ 2.129,81 - JOSIEL CARDOSO DA CRUZ R$ 1.263,20 - JOSSILENE DE MELO DA SILVA R$ 2.293,28 - JOSUE SABINO DOS SANTOS R$ 15.000,00 – JUCELIO ESCARABELO R$ 67.500,00 - JULIANA BORGER R$ 2.010,63 - JULIANE CRISTINA MENIN R$ 70.000.00- KARINA PEREIRA DA SILVA R$ 13.500,00 - KATIA OLIVEIRA DIAS R$ 4.887,95 - KENNY GONCALES DE SANTAN

Edital de Intimação

JUIZ(A): Anderson Candiotto

Cod. Proc.: 118241 Nr: 8839-23.2014.811.0040

AÇÃO: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, NATIV FOODS LTDA, NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ADMINISTRADOR JUDICIAL

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES, OTTO WILLY GUBEL JUNIOR, SILAS DO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO QUADRAO GERAL DE CREDORES PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos Credores e interessados acerca do Quadro Geral de Credores consolidado pelo Administrador Judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

QUADRO GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO (Art. 18, Lei 11.101/2005): CREDORES CLASSE I – CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA OU DE ACIDENTES NO TRABALHO: AFONSO MAMEDES SOUSA R$ 40.000,00 - ALACIL RAMOS DE OLIVEIRA R$ 910,91 - ALAELSON RAMOS DE OLIVEIRA R$ 3.284,22 - ALAIR RODRIGUES R$ 2.996,06 - ALCIONE DA SILVA DO NASCIMENTO R$ 7.909,20 - ALDAIR RODRIGUES DOS SANTOS R$ 417,21 - ALEIRTON GOMES DE MELO R$ 15.000,00 - ALESSANDRA SATIE KUSHIKAWA R$ 67.062,00 - ALESSANDRO ALMEIDA CESAR R$ 3.405,75 - ALEXANDRE GONCALVES R$ 21.360,52 - ALEXANDRE PASZTOR R$ 17.000,00 - ALEXANDRE RAFAEL AVILA CANTONI R$ 80.000,00 - ALISSON BRUNO S. PEREIRA - R$ 879,90 - ALLAN DE LIMA VIEIRA R$ 16.623,17 - ALTAMIR ANTONIO CROZETTA R$ 160.000,00 - AMILTON DO CEU CARVALHO R$ 7.389,20 - ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA R$ 2.948,26 - ANA CRISTINA S SANTOS LIMA R$ 831,95 - ANA LUCIA ALBUQUERQUE PEREIRA R$ 2.151,29 - ANA MARIA DIAS DA SILVA R$ 6.000,00 - ANA PAULA BOITA R$ 341,69 - ANA PAULA DA SILVA BARBOSA R$ 2.947,48 - ANA PAULA SOTEL DA SILVA R$ 1.422,54 - ANDERSON FERREIRA DA SILVA R$ 14.000.00 - ANDRE CARNEIRO SILVA R$ 4.832,40 - ANDRE CRUZ PEREIRA R$ 532,97 - ANDRE FREITAS MARTINS R$ 10.230,16 - ANDREA APARECIDA DA SILVA R$ 15.000,00 - ANDREIA BENVINDO RINALDI R$ 1.216,53 - ANDREIA DE LIMA OLIVEIRA R$ 1.290,83 - ANGELA CRISTINA CRIVELARO FONSECA R$ 66.000,00 - ANTONIA DA CONCEICAO CHAVES R$ 3.236,10 - ANTONIA DOS SANTOS REIS R$ 10.700,00 – ANTONIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO R$ 5.000,00 - ANTONIA SILVA DE SOUSA R$ 9.000,00 ANTONIO ALDENIR DA CONCEICAO R$ 3.170,71 - ANTONIO ALVES PINHEIRO R$ 5.000,00 - ANTONIO CARLOS S DE ARAUJO R$ 5.349,15 - ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA R$ 26.000,00 - ANTONIO JOSE O. DECIDIDO FILHO R$ 15.750,00 - ANTONIO VITORINO DIAS R$ 58,06 - APARECIDA DE FATIMA S DE JESUS R$ 6.000,00 - ARQUIANE DA SILVA BARROS R$ 26.150,00 - BENEDITO JHONSON S. SOUZA R$ 15.000,00 - CAIQUE CESAR ULISSES MOSCHETTI R$ 36.000,00 - CAMILO GOMES DA SILVA R$ 75.000,00 - CAROLINE TRICHES R$ 4.554,57 - CECILIA BARBOSA SANTOS SILVA R$ 7.210,00 - CECILIA MOURA BARROS R$ 8.000,00 - CELINA GOMEZ DE AGUIAR R$ 1.769,28 - CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SILVA R$ 10.060,00 - CLEIA NUNES DA SILVA R$ 2.309,66 - CLEOMILSON GOMES DA COSTA R$ 50.000,00 - CLEUTON MARCELO F DA SILVA R$ 11.376,00 - CLOVIS DA SILVA OLIVEIRA R$ 4.546,69 - COSTA, WAISBERG, TAVARES PAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS R$ 41.246,21 - CRISTINA A. SOTEL DA SILVA R$ 1.422,34 - CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS R$ 726,28 - DANIELA CASAGRANDE R$ 17.000,00 - DANIELLE FERREIRA DE SOUZA R$ 14.467,70 - DARLENE ALMEIDA DOS SANTOS R$ 3.049,25 - DAYANE ALMEIDA DOS SANTOS R$ 4.000,00 - DAYMON NASCIMENTO TRINDADE R$ 308,91 - DEANE MILHOMEM GOMES R$ 5.000,00 - DEUZAMAR ABREU SOARES R$ 2.860,26 - DHEMESON GOMES DA SILVA R$ 937,53 - DHONATAS WILSON S. CANTANHEDE R$ 921,24 - DHULIAN MAX DANTAS DE SOUZA R$ 120,20 - DIANA EDITE DA SILVA SOUSA R$ 5.024,64 - DIEGO PEREIRA PORTO R$ 25.000,00 - DILNEI GONCALVES ECHEVENGUA R$ 33.046,67 - DIOGO TOMAS DE FIGUEIREDO R$ 1.995,74 - DIRCEU MUTINELLI R$ 10.517,67 - DOMINGOS DARLAN SILVA E SILVA - R$ 96,59 - DOUGLAS BARBOSA LUIZ R$ 2.747,34 - DOUGLAS SANTOS PACHECO R$ 26.000,00 - EDER CARLOS DA SILVA R$ 3.720,03 - EDILENE DE LIMA COSTA R$ 6.500,00 - EDINEIA DA CONCEICAO MORAES R$ 407,85 - EDUARDO DAMIAO R$ 3.496,11 - EDVAN FRANCISCO DA SILVAR$ 9.000,00 - ELINETE SILVA DOS SANTOS R$ 7.000,00 - ELISANDRA FERREIRA REIS R$ 5.754,99 - ELKIONE LIMA DA SILVA R$ 533,48 - ELMA FERNANDES DOS SANTOS R$ 1.674,76 - ELTON GIORGIO DA SILVEIRA R$ 1.428,45 - EMERSON FERREIRA DA SILVA R$ 963,42 - ERDELITA RODRIGUES R$ 21.000,00 - ERISNANDE DE SOUSA LIMA R$ 7.862,40 - ERISVANIA SOBRAL LIMAR$ 22.000,00 - EVANDRO DOS SANTOS SILVA R$ 2.576,65 - FABIANA BEZERRA DA SILVA R$ 186,43 - FABIANA DOS SANTOS CONCEICAO R$ 1.449,84 - FAGNER RODRIGUES T DA SILVA R$ 6.831,60 - FAUSTO MARQUES NETOR$ 40.000,00 - FELIPE SANTANA DA SILVA R$ 2.022,28 - FERNANDA P. DA S.DE OLIVEIRA R$ 857,51 - FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS R$ 7.500,00 - FERNANDA PEREIRA PORTO R$ 7.000,00 – FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS R$ 157,24 - FIRMINA PEREIRA DE ALMEIDA R$10.000,00 - FLAMARION OLIVEIRA DE ABREU R$ 6.800,20 - FLAUDEMIR G DA SILVA MEDEIROS R$ 5.170,41 - FLAVIA ANGELA BARBOSA SENA R$ 3.555,42 - FRANCILDO PEREIRA CHAVES R$ 473,85 - FRANCINEIDE ABREU PAULA R$ 1.409,44 FRANCISCA ADELAIDE S FERREIRA R$ 1.201,25 - FRANCISCA CHAGAS SOUSA SANTOS R$ 2.838,02 – FRANCISCA DA CONCEICAO LIMA R$ 1.500,00 - FRANCISCO DA CONCEICAO R$ 10.000,00 - FRANCISCO DA COSTA SILVA R$ 64,55 - FRANCISCO DAS C. DA SILVA VALE R$ 2.557,98 - FRANCISCO DA COSTA VELOSO R$ 36.000,00 - FRANCISCO VALMIR DA SILVA R$ 20.000,00 - GELANE MACHADO SANTOS R$ 2.650,00 - GESCILENE CHAVES SILVA R$ 1.099,00 - GILBERTO ALVES MEDEIRO R$ 9.170,44 -GILMA ALVES DA CONCEICAO R$ 697,24 - GILSON CARLOS COSTA DE ARAUJO R$ 2.477,55 - GILSON SILVA DE OLIVEIRA R$ 1.117,69 - GILVAN SILVA DOS SANTOS R$ 15.000,00 - GILVANO ANTONIO DOS SANTOS R$ 10.000,00 - GEOVANE BATISTA DA SILVA R$ 10.000,00 - GIOVANI GARCETE LOCATELLI R$ 720,72- GISLENE SOARES ALVES R$ 3.046,89 - GRACIANE VIEIRA DE FRANCA R$ 594,84 - GRAZIELA RUBIO PERIUS R$ 13.109,09 - GUSTAVO MONTONE GRANELLO R$ 17.500,00 - HELOISA GOMES DE OLIVEIRA R$ 1.790,20 - IDALENE OLIVEIRA SILVA R$ 10.000,00 - INDHAYANE KELLEN DE CASTRO R$ 1.536,04 –INDHAYANE KELLEN DE CASTRO R$ 2.225,89 - ISRAEL VIANA DE OLIVEIRA R$ 13.195,00 - IVAIR BARP R$ 23.017,52 - IVONEIDE SOUSA DE CARVALHO R$ 2.679,80 - JACIRENE RAMOS DO NASCIMENTOR$ 18.000,00 - JACKELINE CARNEIRO BARBOSA R$ 1.266,63 - JAINER DO NASCIMENTO COSTA R$ 5.000,00 - JANE WANG R$ 8.024,03 - JANICELMA SOUSA VIEIRA R$ 18.000,00 - JAQUELINE BARBOSA LUIZ R$ 753,55 - JERONIMO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:55
Número do documento: 22080219372731900000088750882
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219372731900000088750882
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:28

FERREIRA DA SILVA R$ 30.000,00 - JESSICA SILVA DE ARAUJO R$ 12.590,00 - JESSICA VERA LIMA R$ 1.360,82 - JHONATHAN GONCALVES R$ 762,01 - JOANITA VIEIRA DE FREITAS R$ 7.257,60 - JOAO BATISTA SALGADO RODRIGUES R$ 13.154,31 - JOAO PAULO IZIDORO ALVES R$ 2.419,39 - JOAQUIM JEAN DOS SANTOS SOUZA R$ 14.000,00 - JOCIELMA MORAIS DA SILVA R$ 2.968,47 - JOCIMAR BORIS R$ 1.029,29 - JEDEANE SILVA MARQUES R$ 24.000.00 - JOEL CONCEICAO DE ALMEIDA R$ 4.162,58 - JOELMA DA SILVA BORGES R$ 15.000,00 - JONATHAN MOREIRA DA SILVA R$ 1.927,91 - JORGE BRAZ CRISTIANO R$ 170,52 - JORGE FALKEMBACH JUNIOR R$ 186.960,33 - JOSE CARLOS MORAIS R$ 5.147,75 - JOSE CONCEICAO MENDES R$ 15.000,00 - JOSE MARIO DE MELO RIBEIRO R$ 4.500,00 - JOSE RIBAMAR DA SILVA SANTOS R$ 2.129,81 - JOSIEL CARDOSO DA CRUZ R$ 1.263,20 - JOSSILENE DE MELO DA SILVA R$ 2.293,28 - JOSUE SABINO DOS SANTOS R$ 15.000,00 – JUCELIO ESCARABELO R$ 67.500,00 - JULIANA BORGER R$ 2.010,63 - JULIANE CRISTINA MENIN R$ 70.000.00- KARINA PEREIRA DA SILVA R$ 13.500,00 - KATIA OLIVEIRA DIAS R$ 4.887,95 - KENNY GONCALES DE SANTANA R$ 8.476,70 - LADIS

Edital de Intimação

JUIZ(A): Anderson Candiotto

Cod. Proc.: 118241 Nr: 8839-23.2014.811.0040

AÇÃO: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, NATIV FOODS LTDA, NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ADMINISTRADOR JUDICIAL

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES, OTTO WILLY GUBEL JUNIOR, SILAS DO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DO QUADRAO GERAL DE CREDORES PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos Credores e interessados acerca do Quadro Geral de Credores consolidado pelo Administrador Judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

CREDORES CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A R$ 40.000.000,00 - BANCO DO BRASIL S.A. R$ 953.282,30 - BANCO DO BRASIL S.A R$ 8.412.520,33. Total de Créditos com Garantia Real - R$ 49.365.802,63.

CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS/FORNECEDORES: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A R$ 5.481,28 - 3 S REPRESENTACOES LTDA R$ 2.047,94 - A T S TERCEIRO ATACADISTA LTDA R$ 2.052,31 - ACESSORIOS E AUTO ELETRICA 2001 LTDA R$ 620,34 - ACI – AGENCIA DE CARGAS INTERMODAL S/A R$ 76,36 - ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R$ 2.275,46 - ACQUA IMAGEM SERVICOS EM AQUICULTURA LTDA R$ 3.349,00 - ADRIANE DOS SANTOS SILVA R$ 118,88 - AGP AGROINDUSTRIAL GUARANTAENSE DE PESCADOS LTDA R$ 119.893,51 - AGRO INDUSTRIAL – SO PEIXE DA AMAZONIA LTDA R$ 28.784,00 - AGUAS DE SORRISO LTDA R$ 33,02 - AGUILERA AUTO PECAS LTDA R$ 2.012,50 - AIM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R$ 117.910,11 - ALAN JHON AUTO CENTER LTDA R$ 625,80 - ALCEU TONINI E CIA LTDA R$ 1.019,00 - ALEFF JONAS DAL MOLIN R$ 71.612,37 - ALEXANDRE DAIUTO LEAO R$ 3.645,99 - ALMEIDA E CARDOSO REPRESENTACOES LTDA R$ 21.401,22 – AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA R$ 1.587,26 - AMELIA COSTA CURTA BERTOLINI R$ 15.800,00 - ANDERSON DE S FIGUEIREDO R$ 1.502,40 - ANDRADE MANUTENCAO MONTAGEM E COM. DE EQUIP. IND. LTDA R$ 20.048,00 - ANILDO ALVES DA SILVA - R$ 4.944,76 - ANTONIO ADENILSON SANTOS DE ALMEIDA R$ 45,00 - ANUNCIACAO & ANUNCIACAO LTDA R$ 1.055,90 - APARECIDA DE FATIMA MONTAGNERI MIORANZA R$ 32.754,39 - AQUACULTURA TUPI LTDA R$34.470,00 - AQUADELTA AGROINDUSTRIAL S/A R$ 20.970,44 - AQUANALISE S/C LTDA R$ 2.555,00 - ARAGUAIA AGRICOLA LTDA R$ 1.331,88 - ARENA RIO TRADE MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA R$ 33.042,06 - ARFRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS R$ 3.457,95 - ASSOC.BRAS.DA IND.DE PROC.DE TILAPIA-AB-TILAPIA R$ 1.104,28 - ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO R$ 196,00 - ATA ORGANIZACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA R$ 9.108,76 - AUTO POSTO CRISTO REI III LTDA R$ 517,59 - AUTO POSTO MATUPA LTDA R$ 677,59 - AXEL MAXIMILIANO KLIMPEL UDOVIC R$ 21,41 AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A R$ 909,09 - B2W – COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO R$ 159,00 - BALDO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA R$ 1.655,30 - BIOMERIEUX BRASIL SA R$ 1.261,30 - BOM MOTOR COM DE BOMBAS E MOTORES LTDA R$ 3.714,80 - BR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R$ 10.899,79 - BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA R$ 1.538,00 –BRASIL TELECOM S/A R$ 159,98 - BRCONNECTION COMERCIO E SERVICOS DE INF LTDA R$ 3.006,83 -BSW IND.E COM.DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA R$ 434,40 - C C BELEM TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA R$ 119,64 - CADUAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA R$ 9.850,00 - CAPITAL EXPRESS MERCANTIL LTDA R$ 10.627,72 - CARDOSO BERTOCO & CIA LTDA R$ 120,00 - CARGILL AGRICOLA S/A R$ 5.084,80- CARIMBOS MATO GROSSO LTDA R$ 70,00 -CARVALHOSA E EIZIRIK ADVOGADOS R$ 14.700,00 - CASA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA R$ 4.064,43 - CASA DE MAQUINAS TAKARA LT R$ 242,40 -CASAGRANDA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA R$ 379,20 - CASSIO HENRIQUE PISTORI R$ 17.500,00 - CATHO ONLINE LTDA R$ 400,00 - CELM AQUICULTURA S/A R$ 68.604,80 - CENOFISCO EDITORA DE PUBLIC TRIBUT LTDA R$ 3.040,00 - CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A R$ 127.599,75 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE R$ 4.543,98 - CEOLATTO PALACE HOTEL LTDA R$ 198,00 - CHENET & CHENET LTDA R$ 1.751,24 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO R$ 12.700,00 - CISNE BRANCO TRANSPORTES LTDA R$ 10.449,99 - CLARO S/A R$ 36.983,77 - CLEBER JESUS FERREIRA DA SILVA R$ 4.154,86 - COLUMBIA COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA R$ 619,77 - COMERCIAL MARITECH CHILE LTDA R$ 4.036,03 - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS S/A R$ 20.214,46 - CONDOR SUPER CENTER LTDA R$ 2.000,00 - CONEMA COM DE BORRACHAS MANGUEIRAS LTDA R$ 490,00 - CONEPE – CONSELHO NACIONAL DAS ENTIDADES DA PESCA R$ 800,00 - CONFRIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R$ 476,00 - CONIVEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R$ 672,11 - CONSELHO REGIONAL MEDIC. VETERINARIA ESTADO MT R$ 6.652,50 - CONTATICA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA R$ 56.200,97 - COOPERATIVA LIDER EM PRESTACAO DE SERVICOS R$ 271,60 -CORNELIO PEREIRA DOS SANTOS R$ 5.611,87 - CORRONA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME R$ 8.500,00 - CRIVEPLAS CONFECCAO E COMERCIO LTDA R$ 252,00 - CRM TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R$ 270,00 - DALSOQUIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA R$ 170,00 - DANILO RIBEIRO COLOMBO R$ 54.413,62 - DARCI CARLOS FORNARI R$ 900,00 - DARCI NATINO VENZ R$ 3.400,00 - DAVI GADELHA TAVARES R$ 139,65 - DAVID MARTINS MILFONT R$ 300,00 - DIARME SOUZA SILVA R$ 2.485,86 - DIEGO BELARMINO DE HOLANDA BRANDAO R$ 50,00 - DILCEU ROSSATO R$ 18.896,08 - DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA R$ 256,00 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DIVA LTDA R$ 1.169,33 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SORRISO LTDA R$ 11.300,00 - DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA R$ 236,16 - DOMINGOS BATISTA DOS SANTOS R$ 1.319,20 - DOMINO SUL EQUIPAMENTOS LTDA R$ 283,65 - DPS LOGISTICA LTDA R$ 1.725,24 - DVC COMERCIO E SERVICOS LTDAR$ 6.266,00 - E & S MELLO REPRESENTACAO DE ALIMENTOS LTDA R$ 428,13 - EBP-EMPRESA BRASILERIA DE PESCADOS LTDA - R$ 135.220,00 - EDER CARLOS DA SILVA R$ 58,76 - EDIFICIO CENTRO EXECUTIVO HIGIENOPOLIS R$ 4.400,00 - EDSON SALVI TRANSPORTES LTDA R$ 500,00 - EFFEX SERVICE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - R$ 691,59 - ELETRO CENTER MAT. DE CONSTRUCOES LTDAR$ 1.587,19 - ELETRO E METALURGICA ROVARIS LTDA R$ 405,00 - ELETROTECNICA PAGLIARI LTDA R$ 2.345,20 - ELIAS PRETTI DE BARROS R$ 14.047,31 - ELIO BAUER R$ 160,00 - ELISABETE SANTIAGO R$ 40,00 - EMANUEL ZINSLY S CAMARGO R$ 1.200,00 - EMILIANO PREIMA R$ 1.828,27 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS R$ 1.271,00 - ENICAR TECIDOS LTDA R$ 125,00 - ERAI MAGGI SCHEFFER R$ 58.738,20 - EVANDRO BEDIN R$ 3.800,00 - EXPRESSO MARINGA LTDA R$ 425,92 - EXPRESSO SUELY TRANSPORTES DE CARGAS LTDA R$ 1.436,17 - EXTREMO NORTE LOGISTICA LTDA R$ 9.366,18 - F.D.SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA R$ 218,50 - FABRICA DE PAPEL E PAPELAO N.SRA.DA PENHA S/A R$ 396,15 - FABRICIO TONON R$ 115,80 - FAVARO & CIA LTDA R$ 13.035,00 - FBD DISTRIBUIDORA LTDA R$ 23.202,21 - FERNANDA DA CONCEICAO CURADO R$ 1.964,20 -

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:55
Número do documento: 22080219372731900000088750882
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219372731900000088750882
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:28

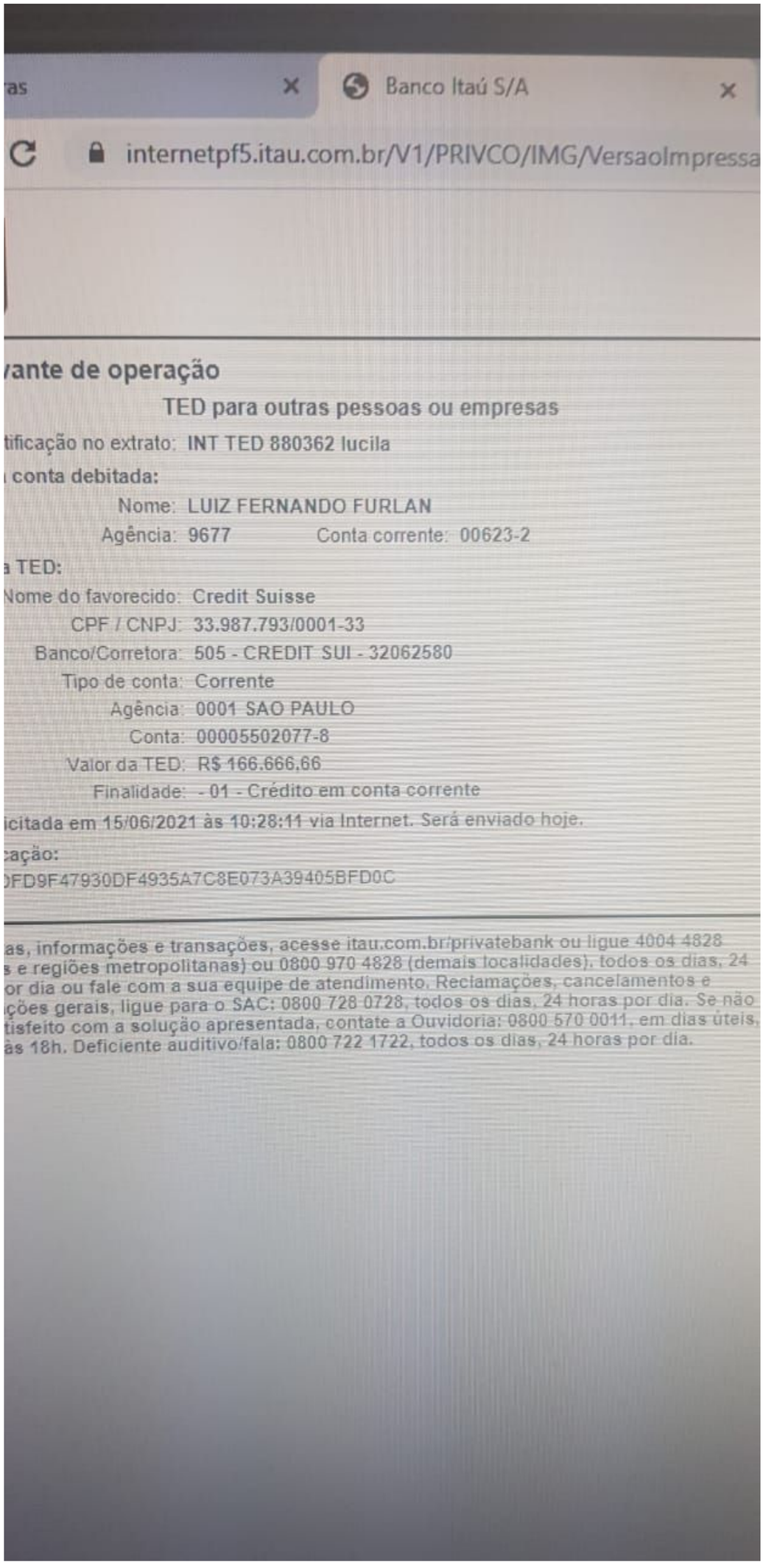

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:55
Número do documento: 22080219372869500000088750875
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219372869500000088750875
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:29

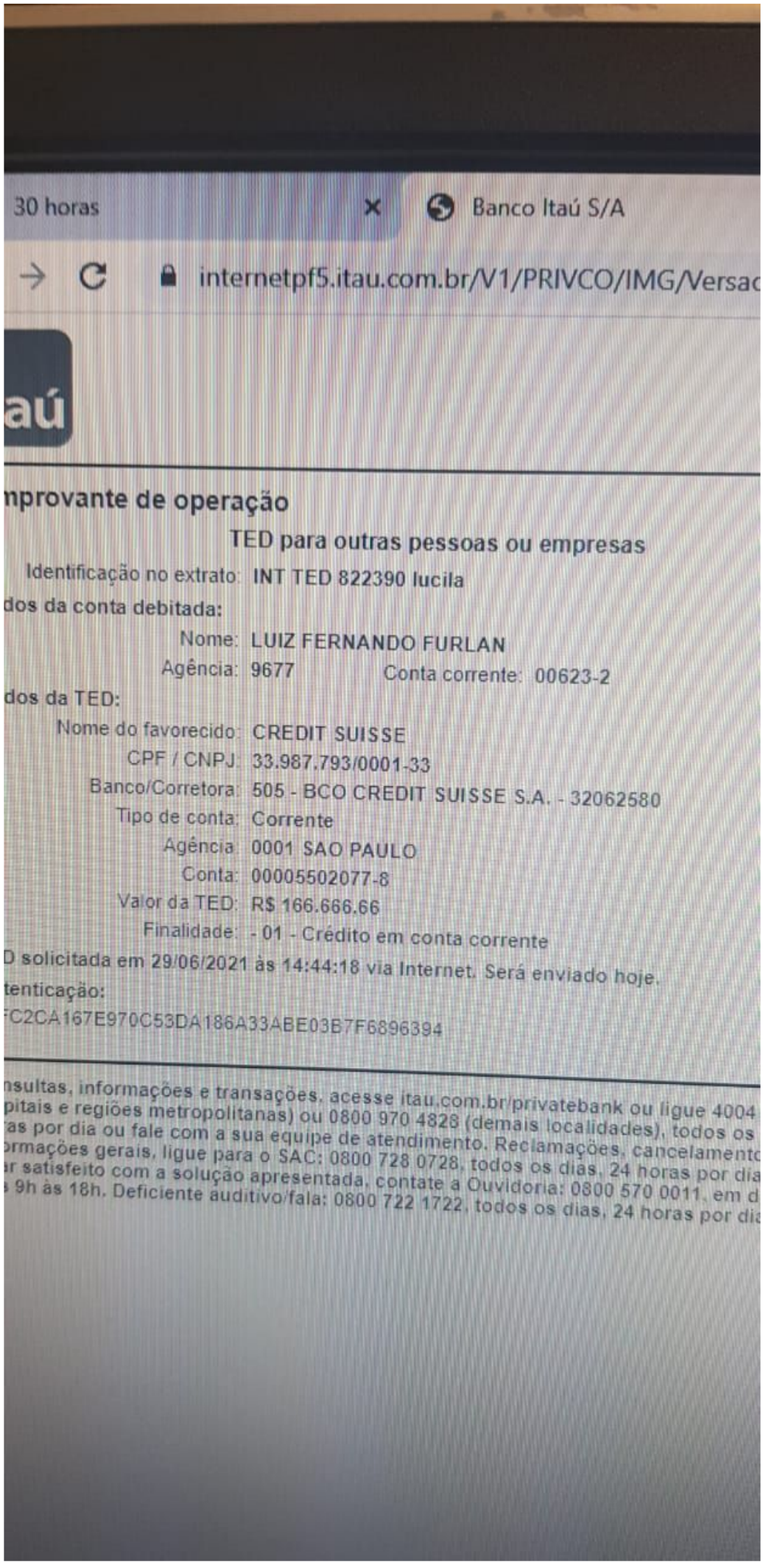

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:55
Número do documento: 22080219372869500000088750875
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219372869500000088750875
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:29

15/07/2021

Itaú

Comprovante de operação

TED para outras pessoas ou empresas

Identificação no extrato: **INT TED 654967 lucila**

Dados da conta debitada:

Nome: **LUIZ FERNANDO FURLAN**

Agência: **9677** Conta corrente: **00623-2**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **CREDIT SUISSE**

CPF / CNPJ: **33.987.793/0001-33**

Banco/Corretora: **505 - BCO CREDIT SUISSE S.A. - 32062580**

Tipo de conta: **Corrente**

Agência: **0001 SAO PAULO**

Conta: **00005502077-8**

Valor da TED: **R$ 166.666,66**

Finalidade: **- 01 - Crédito em conta corrente**

TED solicitada em 15/07/2021 às 08:54:37 via Internet. Será enviado hoje.

Autenticação:

DAA17A4BB4A336815D2201E888121D0E70BDB7F4

Consultas, informações e transações, acesse itau.com.br/privatebank ou ligue 4004 4 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os horas por dia ou fale com a sua equipe de atendimento. Reclamações, cancelamento informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em d das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por di

Lucila

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:55
Número do documento: 22080219372869500000088750875
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219372869500000088750875
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:29

Itaú

Comprovante de operação

TED para outras pessoas ou empresas

Identificação no extrato: **INT TED 184603 LUCILA**

Dados da conta debitada:

Nome: **LUIZ FERNANDO FURLAN**

Agência: **9677** Conta corrente: **00623-2**

Dados da conta creditada:

Nome do favorecido: **CREDIT SUISSE**

CPF / CNPJ: **33987793000133**

Instituição financeira/ pagamento: **505 - BCO CREDIT SUISSE S.A. - 32062580**

Agência: **0001 - SAO PAULO**

Conta corrente: **00005502077-8**

Valor da TED: **R$ 166.666,66**

Finalidade: **01 - CREDITO EM CONTA CORRENTE**

TED solicitada em 16/08/2021 às 13:49:04h via INTERNET.

Autenticação:

13ABD0A0E78F098167DEE08BDF5D564BB73F7356

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos os dias, 24h.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:55
Número do documento: 22080219372869500000088750875
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219372869500000088750875
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:29

Itaú

Comprovante de operação

TED para outras pessoas ou empresas

Identificação no extrato: **INT TED 965834 Credit S**

Dados da conta debitada:

Nome: **LUIZ FERNANDO FURLAN**

Agência: **9677** Conta corrente: **00623-2**

Dados da conta creditada:

Nome do favorecido: **CREDIT SUISSE**

CPF / CNPJ: **33.987.793/0001-33**

Instituição financeira/ pagamento: **505 - BCO CREDIT SUISSE S.A. - 32062580**

Agência: **0001 - SAO PAULO**

Conta corrente: **00005502077-8**

Valor da TED: **R$ 166.666,66**

Finalidade: **01 - 01 - Crédito em conta corrente**

TED solicitada em 14/09/2021 às 10:05:37 via Internet.

Autenticação:

608A13859826155B00A3EF3457C63615F48854E6

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos os dias, 24h.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:55
Número do documento: 22080219372869500000088750875
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219372869500000088750875
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:29

Itaú

Comprovante de operação

TED para outras pessoas ou empresas

Identificação no extrato: **INT TED 695864 Credit S**

Dados da conta debitada:

Nome: **LUIZ FERNANDO FURLAN**

Agência: **9677** Conta corrente: **00623-2**

Dados da conta creditada:

Nome do favorecido: **CREDIT SUISSE**

CPF / CNPJ: **33.987.793/0001-33**

Instituição financeira/ pagamento: **505 - BCO CREDIT SUISSE S.A. - 32062580**

Agência: **0001 - SAO PAULO**

Conta corrente: **00005502077-8**

Valor da TED: **R$ 166.666,70**

Finalidade: **- 01 - Crédito em conta corrente**

TED solicitada em 15/10/2021 às 10:22:29 via Internet.

Autenticação:

3CD1AA45F522AE266E06C342D83CFC61223D1E0B

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos os dias, 24h.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:55
Número do documento: 22080219372869500000088750875
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219372869500000088750875
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:29

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1038438-50.2015.8.26.0100

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., ("Credit Suisse"), **FERRO, CASTRO NEVES & DALTRO BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS** ("FCDG"), **LUCILA MARIA FURLAN** ("Lucila"), **PEDRO FURLAN UCHÔA CAVALCANTI** ("Pedro"), **CARLA MARIA CARVALHO FONTANA** ("Carla") e **VALTER ADRIANO FERREIRA** ("Valter"), , por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** promovida por **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**, vêm, respeitosamente, informar que o acordo homologado de fls. 4547/4560 foi integralmente cumprido, não existindo mais qualquer valor a ser adimplido ao "Credit Suisse" e/ou seus patronos.

Em decorrência de tal fato, bem como das renúncias e quitações recíprocas constante do referido instrumento, nos termos da cláusula 6ª do acordo, as Partes requerem sejam baixadas todas as penhoras ainda existentes, promovendo-se após, o oportuno arquivamento dos autos e a baixa junto ao Cartório do Distribuidor.

Termos em que,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA PECORARO:25026203841

Assinado de forma digital por EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA PECORARO:25026203841
Dados: 2021.11.08 16:40:48 -03'00'

Eduardo Pecoraro
OAB/SP 196.651
p.p. Credit Suisse e FCDG

Luiz Carlos Malheiros França
OAB/SP 376.424-A
p.p. Credit Suisse e FCDG

ALEXANDRE HELLENDER DE QUADROS

Assinado de forma digital por ALEXANDRE HELLENDER DE QUADROS
Dados: 2021.11.09 15:52:59 -03'00'

Alexandre H. de Quadros
OAB/SP 363.912
p.p. Carla e Valter

Assinado de forma digital por FELIPE ZORZAN ALVES:27053034801
Localização: São Paulo - SP
Dados: 2021.11.08 17:52:49 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2021.007.20099

Felipe Zorzan Alves
OAB/SP 182.184
p.p. Lucila e Pedro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/11/2021 às 15:41 , sob o número WJMJ21418469793
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038438-50.2015.8.26.0100 e código BE6C95B.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:55
Número do documento: 22080219372987600000088750876
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219372987600000088750876
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:30



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº 9º ANDAR - SALA 915, SÃO PAULO-SP - CEP 01501-900

SENTENÇA

Processo nº:	**1038438-50.2015.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S/A**
Executado:	**Lucila Maria Furlan e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciana Novakoski Ferreira Alves de Oliveira**

Vistos.

1- Fl. 4623: Diante da notícia de integral cumprimento do acordo, **JULGO EXTINTA** a execução, nos termos do art. 924, inciso III, do Código de Processo Civil.

Proceda o exequente ao recolhimento das custas finais, no prazo de cinco dias, **devendo haver a comprovação do recolhimento nos autos.** No silêncio, expeça-se certidão para inscrição na dívida ativa (Lei Estadual nº 11.608/03, art. 4º, III, parágrafo primeiro, e itens 1 e 3 da Seção I, cap. III, das NSCGJ).

Com a comprovação do pagamento, dê-se baixa e arquivem-se.

2- Fl. 4709: Defiro o levantamento das penhoras indicadas.

Vale a presente decisão como ofício, a ser encaminhado pela parte interessada aos respectivos cartórios, para que se proceda ao cancelamento das penhoras realizadas por ordem deste juízo neste processo de execução sobre os imóveis matriculados sob os nºs 1.383, no Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas -SC, e 92.766 e 92.767, no Cartório de Registro de Imóveis de Barueri - SP.

Vale também a presente como ofício a ser encaminhado pela parte interessada à JUCESP, para que se proceda ao cancelamento da penhora realizada por ordem deste juízo neste processo de execução das cotas da sociedade A.H. Friends Eventos, Projetos Culturais e Editora Ltda, CNPJ n. 05.756.517/0001-29, NIRE 35218344367.

Para processos digitais, como é o caso, eventual resposta e demais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (sp22cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF, sem restrições de impressão ou salvamento,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANA NOVAKOSKI FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 21/03/2022 às 15:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038438-50.2015.8.26.0100 e código C9EBACB.



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:55
Número do documento: 22080219372987600000088750876
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219372987600000088750876
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:30



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº 9º ANDAR - SALA 915, SÃO PAULO-SP - CEP 01501-900

devendo constar no campo "assunto" o número do Processo.

Por fim, pelo sistema RENAJUD, cancele-se a penhora do veículo Fiat Doblô, HLX 1.8 Flex, placa EQA 558.

P.I.C.

São Paulo, 21 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

1038438-50.2015.8.26.0100 - lauda 2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANA NOVAKOSKI FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 21/03/2022 às 15:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038438-50.2015.8.26.0100 e código C9EBACB.



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:55
Número do documento: 22080219372987600000088750876
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219372987600000088750876
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:30

FCDG FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO & GOMIDE ADVOGADOS

Luiz Bernardo Rocha Gomide
Daltro de Campos Borges Filho
Marcelo Roberto Ferro
José Roberto de Castro Neves
Alice Moreira Franco
Eduardo Pecoraro
Pedro de Alencar Machado
Luciano Gouvêa Vieira
Marcos Pitanga Caeté Ferreira
Gustavo Birenbaum
Marcelo Lopes
Pedro Ivo Bobsin
Rodrigo Cogo
Simone Barros
Daniel de Andrade Levy
Francisco Gracindo
Luis Roberto S. Cordeiro Guerra
Paulo Renato Jucá
Thiago Peixoto Alves
Karina Goldberg Britto
Francisco Paulo De Crescenzo Marino
Gabriel Ribeiro Prudente
Antonio Pedro Garcia de Souza
Leonardo Marins
Felipe Fernandes Basto
Ryan David Braga da Cunha
Miguel Wehrs Fleichman
Natália Mizrahi Lamas
Tiago Muñoz
Jozi Uehbe
Francisco Rüger A. M. Müssnich
João Pedro Martinez Pinheiro
Daniel de Vicq Acioli Moura
Leonardo de Campos Melo
Silvia Ramos Sukys
André Silva Seabra
Ana Carolina Catarcione Schmidt

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA ª VARA CÍVEL DO FÓRUM CENTRAL DE SÃO PAULO - SP

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. ("CREDIT SUISSE"), instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 700, 10º andar (parte) e 12ª a 14º andares (partes), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.987.793/0001-33, vem, por seus advogados abaixo assinados, regularmente constituídos (docs. 1/2), com fundamento nos arts. 585, VIII, e 615, III do CPC, propor **execução por título extrajudicial**, contra (1) **LUCILA MARIA FURLAN** ("LUCILA"), brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 2.987.386 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 680.567.538-34, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, na Rua Piauí, 1.234, 9º andar, CEP 01244-001; (2) **PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI** ("PEDRO"), brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.329.042-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.025.618-05, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, na Rua Rio de Janeiro, 67, apto. 131, CEP 01240-010; (3) **CARLA MARIA CARVALHO FONTANA** ("CARLA"), brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da cédula de identidade RG n° 556.887 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO DE CASTILHO MUNOZ e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 22/04/2015 às 21:32 , sob o número 10384385020158260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038438-50.2015.8.26.0100 e código FDCEDC.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:56
Número do documento: 22080219373105300000088750881
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219373105300000088750881
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:32

n° 047.735.808-01, residente e domiciliada em Lake Burden View Drive, 6447, Windermere, FL 34786, Estados Unidos da América; e (4) **VALTER ADRIANO FERREIRA** ("VALTER"), brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador a cédula de identidade RG n° 20.470.596 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 172.078.158-32, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Samoa, n° 222, Tamboré Residencial III, CEP 06543-065, pelos motivos a seguir expostos:

FORO DE ELEIÇÃO

1. São dez os títulos que dão lastro à presente execução: todos Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs" – docs. 3/12), emitidas pela empresa NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. ("NATIV") em favor do CREDIT SUISSE, tendo os executados figurado como avalistas dos títulos.

2. Nas CCBs ora em execução há cláusula de eleição de foro, com a seguinte redação:

> "Foro de Eleição. **Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Capital, como exclusivamente competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões controversas oriundas desta CCB**, podendo o Credor, no entanto, optar pelo foro do domicílio da Emitente." (Grifou-se e negritou-se)

3. Assim sendo, uma vez que as partes elegeram de comum acordo o foro da Comarca Central da Cidade de São Paulo para dirimir eventuais litígios, inequívoca a competência desse MM. Juízo para processar e julgar esta medida judicial.

O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

4. Como prova de sua absoluta boa-fé, o banco informa ter tomado ciência de que a NATIV, a NATIV FOODS LTDA ("NATIV FOODS") e a NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO DE CASTILHO MUNOZ e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 22/04/2015 às 21:32 , sob o número 10384385020158260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038438-50.2015.8.26.0100 e código FDCEDC.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:56
Número do documento: 22080219373105300000088750881
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219373105300000088750881
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:32

LTDA ("NATIV COMÉRCIO") impetraram, em 24.10.14, pedido de recuperação judicial, distribuído à 1ª Vara Cível de Sorriso - MT, sob o nº 8839-23.2014.811.0040, o qual teve o seu pedido de processamento deferido em 10.11.14[1] (doc. 13).

5. Por essa razão, a despeito de ser a NATIV emitente das CCBs e a NATIV FOODS com a NATIV COMÉRCIO avalistas, o CREDIT SUISSE optou apenas por elencar outros terceiros garantidores no polo passivo da lide – LUCILA, PEDRO, CARLA e VALTER -, a fim de que se evite qualquer discussão a respeito da possibilidade de prosseguimento da presente execução, sem qualquer interferência da recuperação judicial, conforme definido pelo e. STJ em precedente de recurso repetitivo:

> "RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC E RESOLUÇÃO STJ N. 8/2008. DIREITO EMPRESARIAL E CIVIL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO E CONCESSÃO. GARANTIAS PRESTADAS POR TERCEIROS. MANUTENÇÃO. SUSPENSÃO OU EXTINÇÃO DE AÇÕES AJUIZADAS CONTRA DEVEDORES SOLIDÁRIOS E COOBRIGADOS EM GERAL. IMPOSSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO DOS ARTS. 6º, CAPUT, 49, § 1º, 52, INCISO III, E 59, CAPUT, DA LEI N. 11.101/2005.
> **1. Para efeitos do art. 543-C do CPC: "A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005".**
> 2. Recurso especial não provido." (REsp 1333349/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 26/11/2014, DJe 02/02/2015)

OS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6. Entre 28.05.13 e 29.08.13, a empresa NATIV emitiu dez CCBs em favor do CREDIT SUISSE, por meio das quais obteve empréstimo de R$

[1] O Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas recuperandas, alvo de objeção apresentada pelo CREDIT SUISSE, até o momento não foi deliberado pelos credores, uma vez que ainda não houve designação da Assembleia Geral de Credores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO DE CASTILHO MUNOZ e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 22/04/2015 às 21:32 , sob o número 10384385020158260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038438-50.2015.8.26.0100 e código FDCEDC.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:56
Número do documento: 22080219373105300000088750881
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219373105300000088750881
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:32

40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), quantia essa que deveria ser adimplida consoante cronograma de pagamentos delineado no Anexo I das CCBs.

7. Ao longo do relacionamento contratual das partes, as CCBs foram aditadas 2 (duas) vezes, seja para a concessão de maior prazo de pagamento da dívida ou redução dos juros remuneratórios devidos, conforme aditamentos assinados em 20.12.13 (doc. 14) e 28.05.14 (doc. 15).

8. Como se denota da cláusula 1.12 das CCBs, os executados figuraram no título como avalistas, devedores solidários e principais pagadores.

9. Além disso, em contrapartida ao financiamento concedido, LUCILA E CARLA emprestaram ao exequente 975.374 (novecentas e setenta e cinco mil, trezentas e setenta e quatro) ações ordinárias nominativas, de emissão da BRF – Brasil Foods S.A. - BRFS3 ("CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE AÇÕES" - doc. 16).

10. Por consequência do empréstimo, as executadas supracitadas passaram a ser titulares, contra o CREDIT SUISSE, de direitos creditórios de devolução e de pagamentos (i) das Ações BRFS3 Emprestadas; e/ou (ii) de quaisquer proventos em dinheiro ou proventos em ativos relativos às Ações BRFS3 ("Direitos Creditórios Empréstimo de Ações").

11. Como garantia do pagamento da CCB, foi firmado, em 06.05.13, o Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças N° CSBRA20130400324 ("CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA" – doc. 17), por meio do qual LUCILA e CARLA cederam fiduciariamente ao CREDIT SUISSE os "Direitos Creditórios Empréstimo de Ações".

12. Em acréscimo ao CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE AÇÕES, LUCILA e CARLA celebraram, individualmente, em 20.12.13, com o *Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior* ("CS FUNDO"), dois

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO DE CASTILHO MUNOZ e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 22/04/2015 às 21:32 , sob o número 10384385020158260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038438-50.2015.8.26.0100 e código FDCEDC.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:56
Número do documento: 22080219373105300000088750881
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219373105300000088750881
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:32

"*Contratos Para Realização de Operações de Opções Flexíveis Sobre Ações*" ("*COLLAR*" – doc. 18)[2].

13. Em 06.05.14, a NATIV inadimpliu a sua obrigação de pagamento de juros e o CREDIT SUISSE, em um gesto de lealdade e boa-fé, optou por não vencer antecipadamente a dívida e renegociar os seus termos, com a celebração do 2° Aditamento à CCB (doc. 15).

14. Com isso, a NATIV pagou parcialmente os valores devidos à época e teve prorrogado o saldo remanescente para 06.11.14.

DÍVIDA LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL

15. De acordo com o segundo e último aditamento (doc. 15), a soma de uma das parcelas de juros das CCBs deveria ser paga em 06.11.14. Ocorre que a NATIV e os avalistas, ora executados, não pagaram nenhuma dessas parcelas.

16. Depois de constatada a inadimplência, o CREDIT SUISSE notificou a NATIV e os executados, buscando a satisfação das parcelas em aberto e informando que, na hipótese de persistir o inadimplemento, executaria a garantia fiduciária correspondente (doc. 19). Entretanto, a emitente e os executados continuaram sem cumprir com as devidas prestações, vencendo-se assim, antecipadamente, toda a dívida, de acordo com a previsão constante na cláusula 7(a) das CCBs.

17. Em virtude do inadimplemento persistente, o exequente procedeu à excussão dos direitos creditórios oriundos do CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA, na forma estabelecida em sua Cláusula 6.

---

[2] O *collar* é um derivativo e foi celebrado com um objetivo de proteger as garantidoras, que deram as ações BRFS3 em garantia, a partir de um certo patamar, da desvalorização dessas ações, alforriando-as da obrigação de reforçar as garantias quando as ações se desvalorizassem. Analogamente, e como contraponto pelo custo desta proteção, as garantidoras abriram mão da valorização das ações BRFS3, também a partir de um certo patamar, obrigando-se a pagar ao CS FUNDO referido valor.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO DE CASTILHO MUNOZ e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 22/04/2015 às 21:32 , sob o número 10384385020158260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038438-50.2015.8.26.0100 e código FDCEDC.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:56
Número do documento: 22080219373105300000088750881
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219373105300000088750881
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:32

18. Com isso, em 26.11.14, o CREDIT SUISSE recebeu o montante líquido[3] de R$ 66.139.777,65 (doc. 20), oriundo da venda em leilão em bolsa de valores, no pregão do dia 21.11.14, das Ações BRFS3 objeto do CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE AÇÕES (doc. 16), cujos direitos creditórios haviam sido cedidos fiduciariamente em garantia das CCBs e do *COLLAR*.

19. Digno de nota que o método de cálculo do valor das ações previsto contratualmente está em consonância com o do art. 682 do Código de Processo Civil, consoante faz prova o Boletim Diário da BM&FBovespa, de 21.11.14 (doc. 21):

> Art. 682. O valor dos títulos da dívida pública, **das ações das sociedades** e dos títulos de crédito **negociáveis em bolsa será o da cotação oficial do dia**, provada por certidão ou publicação no órgão oficial.

20. Realizada a excussão da garantia, o CREDIT SUISSE notificou a NATIV e os executados, a fim de informá-los sobre a excussão das garantias e a destinação dos recursos obtidos (doc. 22). Ou seja, dos recursos líquidos recebidos pelo CREDIT SUISSE, em virtude da excussão das garantias, (i) R$ 4.671.162,47 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) foram aplicados na quitação integral do *COLLAR* da LUCILA, (ii) R$ 15.419.922,59 (quinze milhões, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e vinte e dois mil reais e cinquenta e nove centavos) foram aplicados na quitação integral do *COLLAR* da CARLA, (iii) o saldo restante, no montante de R$ 46.048.692,59 (quarenta e seis milhões, quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), foi aplicado na liquidação parcial das CCBs, de acordo com as regras de imputação em pagamento previstas na cláusula 1.13 dos referidos títulos[4].

---

[3] O valor bruto obtido foi de R$ 66.179.155,50, tendo sido deduzidos os seguintes valores: R$ 16.546,05, a título de corretagem; R$ 18.199,26,por conta de taxas operacionais CBLC; e R$ 4.632,54, por taxas operacionais da Bovespa. .

[4] De acordo com cláusula 1.13. de cada um dos títulos: "*O Pagamento deverá ser efetuado em dinheiro, ou mediante transferência de fundos imediatamente disponíveis pelos meios autorizados pelo Banco Central do Brasil, para a conta corrente bancária indicada pelo Agente de Registro e Pagamento, e* ***serão empregados na seguinte ordem, conforme aplicável: (i) primeiro, para pagamento de juros moratórios, multa e demais encargos decorrentes de mora, se aplicável; (ii) segundo, para o pagamento de Juros Remuneratórios; (iii) terceiro, para o pagamento do Principal vencido; (iv) quarto, para pagamento de Prêmio pela Liquidação Antecipada, se aplicável****; ((v) quinto, para pagamento de Principal vincendo, se aplicável, e (vi) sexto, para o pagamento de despesas, custas e honorários advocatícios, se aplicáveis.*" (cf. docs. 3/12)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO DE CASTILHO MUNOZ e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 22/04/2015 às 21:32 , sob o número 10384385020158260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038438-50.2015.8.26.0100 e código FDCEDC.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:56
Número do documento: 22080219373105300000088750881
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219373105300000088750881
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:32

21. Além disso, em 21.11.14, o CREDIT SUISSE aplicou na liquidação parcial das CCBs o saldo dos Proventos referentes ao pagamento de juros de capital das Ações BRFS3 realizado em 15.08.14 (conforme aviso aos acionistas da BRF S.A. datado de 18.06.14), no valor de R$ 351.159,61 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), nos termos da memória de cálculo constante dos Anexos II e III, do Comunicado de Excussão de Garantias (doc. 22).

22. Conforme a tabela abaixo, há em aberto, ainda, um saldo remanescente histórico de R$ 8.933.220,26 (oito milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos), correspondente a parte do principal da dívida e à totalidade do Prêmio de Liquidação Antecipada:

1.4. Memória de cálculo do saldo devedor das CCBs em 26-Nov-2014 após excussão das garantias

CCB	Número	Principal (R$)	Juros Remuneratórios (R$)	Correção monetária e juros de mora (R$)	Multa convencional (R$)	Prêmio de Liquidação Antecipada (R$)	Saldo Devedor (R$)
1	CSBRA20130400325	47.392,32	-	-	-	300.964,97	348.357,29
2	CSBRA20130400327	118.480,80	-	-	-	752.412,42	870.893,21
3	CSBRA20130500307	148.101,00	-	-	-	937.471,49	1.085.572,49
4	CSBRA20130600102	148.101,00	-	-	-	807.536,59	955.637,59
5	CSBRA20130600221	148.101,00	-	-	-	807.536,59	955.637,59
6	CSBRA20130600320	148.101,00	-	-	-	807.536,59	955.637,59
7	CSBRA20130700199	84.417,57	-	-	-	460.295,86	544.713,42
8	CSBRA20130800195	45.911,31	-	-	-	281.051,81	326.963,12
9	CSBRA20130800196	148.101,00	-	-	-	1.296.802,99	1.444.903,99
10	CSBRA20130800130	148.101,00	-	-	-	1.296.802,99	1.444.903,99
		1.184.807,96	-	-	-	7.748.412,29	8.933.220,26

23. Assim sendo, é inequívoca a liquidez do débito ora executado, assim como a condição de título executivo extrajudicial das CCBs, diante dos termos do *caput* do art. 28 da Lei 10.931/04, c/c o art. 585, VIII do CPC, sendo a dívida, portanto, líquida, certa e exigível.

24. A planilha de cálculo que instrui a presente execução como doc. 23 evidencia, de modo claro, preciso e de fácil entendimento, o saldo remanescente atualizado da dívida, que monta, em 20.04.15, a quantia de **R$ 9.939.566,68** (doc. 23).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO DE CASTILHO MUNOZ e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 22/04/2015 às 21:32 , sob o número 10384385020158260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038438-50.2015.8.26.0100 e código FDCEDC.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:56
Número do documento: 22080219373105300000088750881
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219373105300000088750881
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:32

PEDIDO

25. Por todo o exposto, o exequente requer V.Exa. se digne a ordenar a **citação** do 1º e 2º executados, por Oficial de Justiça, expedindo-se Carta Rogatória para citar o 3ª e 4° executados, no endereço da executada CARLA, bem como Carta Precatória para citá-los no endereço do executado VALTER[5], estando anexas as custas, para que eles, em 3 (três) dias, paguem a quantia de **R$ 9.939.566,68**, em conformidade com a planilha de débito anexa (doc. 23), acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados por este MM. Juízo (CPC, art. 652-A), facultada a apresentação de embargos do devedor no prazo de 15 dias.

26. Caso não seja efetuado o pagamento, requer sejam penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios (CPC, art. 659).

27. Informa que seus advogados recebem intimações nesta cidade, na Rua Ramos Batista, n° 198, 7º, 8° e 9º andares, requerendo que as intimações, pessoais e pela imprensa, sejam feitas, sob pena de nulidade, em nome dos subscritores dessa petição.

28. Dá-se à causa o valor de R$ 9.939.566,68.

Nestes termos,
P. deferimento.
São Paulo, 22 de abril de 2015

Eduardo Pecoraro
OAB/SP 196.651

Marcelo Lopes
OAB/SP 160.896-A

Rodrigo Cogo
OB/SP 164.620

Tiago Muñoz
OAB/SP 331.672

[5] Cumpre esclarecer que CARLA e VALTER são casados e possuem residência nos Estados Unidos da América, conforme descrito na qualificação da CARLA, e, também, no Brasil, consoante qualificação do VALTER.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO DE CASTILHO MUNOZ e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 22/04/2015 às 21:32 , sob o número 10384385020158260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1038438-50.2015.8.26.0100 e código FDCEDC.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:56
Número do documento: 22080219373105300000088750881
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22080219373105300000088750881
Assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES - 02/08/2022 19:37:32

Nesta data, juntei a estes autos a correspondência devolvida destinada ao Serasa, com observação "Mudou-se



Correspondência-Aviso de Recebimento
9912327430 \ DR-MT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78896900-Sorriso/MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

BY070239092BR

Destinatário:
À SERASA - Rua Barão de Melgaço, nº 2.754, And.10 S. 1006, Centro Sul - 78.020-973 - Cuiabá-MT

78.020-973

Cod. Processo

Conteudo: 8839-23.2014- Ofício. Nº 160/2021

CORREIOS * AR

Correspondência-Aviso de Recebimento
9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
À SERASA - Rua Barão de Melgaço, nº 2.754, And.10 S. 1006, Centro Sul - 78.020-973 - Cuiabá-MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA
CDD-CUIABÁ
24 MAI 2022
CUIABÁ-MT

BY070239092BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78896900-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega
1 Data ___/___/___ ___:___h
2 Data ___/___/___ ___:___h
3 Data ___/___/___ ___:___h
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

Motivo da Devolução
1-Mudou-se
2-End.Insuficiente
3-Não existe o Nr.
4-Desconhecido
5-Recusado
6-Não Proc.
7-Ausente
8-Falecido
9-Outros

Assinatura e Matrícula do Responsável
Francisco Júnior
8.427.464-6

Declaração de Conteúdo 8839-23.2014- Ofício. Nº 160/2021
Nome Legível Recebedor AO REMETENTE
Assinatura do Recebedor

RG
Data 24.05.22

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:56
Número do documento: 22081016270803000000089390460
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081016270803000000089390460
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 10/08/2022 16:27:08

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada dos comprovantes de pagamentos dos últimos credores trabalhistas que se habilitaram até a presente data, separados de acordo com os procuradores que apresentaram as respectivas procurações, além do novo quadro geral consolidado dos credores trabalhistas que ainda permanecem pendentes de pagamento e de habilitação para recebimento.

Nestes Termos

Pede deferimento,

Sorriso/MT, 10 de agosto de 2022.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:56
Número do documento: 22081116252594000000089498174
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081116252594000000089498174
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 11/08/2022 16:25:26

	TOTAIS	70.000,00	70.949,55

NATIV – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA - CNPJ 15.012.014/0001-00
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 10.227968/0001-09

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA
77	Dilnei Goncalves Echevengua	70.000,00	70.949,55

	TOTAIS	12.000,00	12.162,78

NATIV – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA - CNPJ 15.012.014/0001-00
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 10.227968/0001-09

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA
44	Antonio Xavier Da Costa	10.000,00	10.135,65
244	Mikaelly Da Costa De Almeida	2.000,00	2.027,13

	TOTAIS	50.000,00	50.678,25

NATIV – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA - CNPJ 15.012.014/0001-00
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 10.227968/0001-09

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA
102	Fagner Rodrigues Trigueiro Da Silva	50.000,00	50.678,25

	TOTAIS	10.000,00	10.135,65

NATIV – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA - CNPJ 15.012.014/0001-00
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 10.227968/0001-09

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA
110	Firmina Pereira De Almeida	10.000,00	10.135,65

	TOTAIS	10.000,00	10.135,65

NATIV – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA - CNPJ 15.012.014/0001-00
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 10.227968/0001-09

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA
134	Gilvano Antonio Dos Santos	10.000,00	10.135,65

	TOTAIS	144.500,00	146.460,17

NATIV – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA - CNPJ 15.012.014/0001-00
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 10.227968/0001-09

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA
3	Alaelson Ramos De Oliveira	10.000,00	10.135,65
40	Antonio Carlos S De Araujo	16.000,00	16.217,04
53	Celia Pereira De Sousa	11.000,00	11.149,22
66	Darlene Almeida Dos Santos	10.000,00	10.135,65
177	Josiel Cardoso Da Cruz	4.500,00	4.561,04
186	Ladislau Barbosa Rios	11.000,00	11.149,22
189	Lenimar De Souza Lima	7.500,00	7.601,74
208	Manoel De Macedo Prado	15.000,00	15.203,48
229	Maria Luciana Monteiro Leite	7.500,00	7.601,74
248	Nayane Leite Da Silva	15.000,00	15.203,48
249	Nayjara Regina De Almeida M.	12.000,00	12.162,78
261	Pedro Pereira Dos Santos	17.000,00	17.230,61
304	Valdenir Pereira De Araujo	8.000,00	8.108,52

	TOTAIS	20.000,00	20.271,31

NATIV – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - CNPJ 08.401.835/0001-65
NATIV – FOODS LTDA - CNPJ 15.012.014/0001-00
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 10.227968/0001-09

#	CLASSE CREDORES TRABALHISTAS NOME DO CREDOR	VALOR INSCRITO	PARCELA ATUALIZADA
47	Benedito Jhonson S. Souza	15.000,00	15.203,48
69	Deane Milhomem Gomes	5.000,00	5.067,83

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:56
Número do documento: 22081116252690300000089501035
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081116252690300000089501035
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 11/08/2022 16:25:27

Associado: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 22005-4 **Impresso em** 11/08/2022 08:33:32

TED Outra Titularidade

Solicitante:	PEDRO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	22005-4
Número de Controle:	1510435873
Instituição:	UNICRED
Cooperativa/Agência:	2307
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	204412
Favorecido:	Jos Fernando Martins Baraldi
CPF/CNPJ:	030.316.979-60
Data Transferência:	08/08/2022
Hora Transferência:	14:45:32
Valor a Transferir (R$):	**50.678,25**
Finalidade:	Credito Em Conta
Motivo Transferência:	Paramento Trabalhistas RJ Nativ
Identificador:	
Tarifa (R$):	5,00
Autenticação Eletrônica:	790D.7B92.1AE0.5CB2.A765.4BAD.708A.61F1

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:56
Número do documento: 22081116252797900000089501033
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081116252797900000089501033
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 11/08/2022 16:25:28

Associado: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 22005-4 **Impresso em** 11/08/2022 08:33:33

TED Outra Titularidade

Solicitante:	PEDRO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	22005-4
Número de Controle:	1510436371
Instituição:	BANCO DO BRASIL S.A.
Cooperativa/Agência:	4043
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	1323920
Favorecido:	Erlon Sales
CPF/CNPJ:	581.368.941-91
Data Transferência:	08/08/2022
Hora Transferência:	14:45:32
Valor a Transferir (R$):	**10.135,65**
Finalidade:	Credito Em Conta
Motivo Transferência:	Paramento Trabalhistas RJ Nativ
Identificador:	
Tarifa (R$):	5,00
Autenticação Eletrônica:	ED32.1991.7452.8388.110B.2BF3.7636.6A1F

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Associado: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 22005-4 **Impresso em** 11/08/2022 08:33:35

TED Outra Titularidade

Solicitante:	PEDRO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	22005-4
Número de Controle:	1510435886
Instituição:	BANCO BRADESCO S.A.
Cooperativa/Agência:	1456
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	126098
Favorecido:	Marcelo Fraga de Mello
CPF/CNPJ:	894.847.461-87
Data Transferência:	08/08/2022
Hora Transferência:	14:45:31
Valor a Transferir (R$):	**146.460,17**
Finalidade:	Credito Em Conta
Motivo Transferência:	Paramento Trabalhistas RJ Nativ
Identificador:	
Autenticação Eletrônica:	5FBF.94A0.9461.ED27.C3F1.413C.08C0.3902

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Associado: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 22005-4 **Impresso em** 11/08/2022 08:33:36

TED Outra Titularidade

Solicitante:	PEDRO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	22005-4
Número de Controle:	1510436383
Instituição:	BANCO DO BRASIL S.A.
Cooperativa/Agência:	1492
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	96652
Favorecido:	Carlos Soares de Jesus
CPF/CNPJ:	518.420.179-34
Data Transferência:	08/08/2022
Hora Transferência:	14:45:30
Valor a Transferir (R$):	**10.135,65**
Finalidade:	Credito Em Conta
Motivo Transferência:	Paramento Trabalhistas RJ Nativ
Identificador:	
Autenticação Eletrônica:	3764.ABBB.6685.E011.41E2.2135.A888.B72E

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Associado: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 22005-4 **Impresso em** 11/08/2022 08:33:37

TED Outra Titularidade

Solicitante:	PEDRO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	22005-4
Número de Controle:	1510436377
Instituição:	BANCO DO BRASIL S.A.
Cooperativa/Agência:	1492
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	122297
Favorecido:	Evandro Geraldo Vozniak
CPF/CNPJ:	411.298.901-63
Data Transferência:	08/08/2022
Hora Transferência:	14:45:30
Valor a Transferir (R$):	**20.271,31**
Finalidade:	Credito Em Conta
Motivo Transferência:	
Identificador:	
Autenticação Eletrônica:	5582.99B0.2074.DDAA.BFD6.5AE5.F6DC.C877

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Associado: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 22005-4 **Impresso em** 11/08/2022 08:33:38

Transferência entre Contas do Sicredi

Solicitante:	PEDRO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	22005-4
Número de Controle:	1510452095
Cooperativa Destino:	812
Conta Destino:	05703-4
Favorecido:	ALEXANDRA N B SOC IND DE ADVOCACIA
Origem dos Recursos:	Conta Corrente
Data da Transferência:	08/08/2022
Hora da Transferência:	14:45:29
Valor Transferido (R$):	70.949,55
Motivo da Transferência:	Pagamento Credor trabalhista RJ Nativ
Autenticação Eletrônica:	7256.3E33.1841.AA3C.1DD8.F70A.2326.5468

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os transferências realizadas nos sábados, domingos e feriados serão processadas com a data contábil do próximo dia útil.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Associado: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 22005-4 **Impresso em** 11/08/2022 08:33:40

Transferência entre Contas do Sicredi

Solicitante:	PEDRO
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	22005-4
Número de Controle:	1510455240
Cooperativa Destino:	812
Conta Destino:	21368-7
Favorecido:	ANDREIA VIEIRA LIMA
Origem dos Recursos:	Conta Corrente
Data da Transferência:	08/08/2022
Hora da Transferência:	14:45:28
Valor Transferido (R$):	12.162,78
Motivo da Transferência:	Pagamento credor trabalhista RJ Nativ
Autenticação Eletrônica:	06D9.3195.7E09.34E4.54CC.0F82.338F.3C24

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os transferências realizadas nos sábados, domingos e feriados serão processadas com a data contábil do próximo dia útil.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

QUADRO GERAL DE CREDORES TRABALHISTAS E DE ACIDENTE NO TRABALHO

CONSOLIDADO 10/08/2022

Alacil Ramos De Oliveira	910,91
Aldair Rodrigues Dos Santos	417,21
Aldilene Rodrigues Da Silva	6.121,02
Alessandro Almeida Cesar	16.000,00
Alexandre Goncalves	21.360,52
Alexandre Pasztor	17.000,00
Aline Leal Sousa	4.368,77
Alisson Bruno S. Pereira	879,90
Amarildo De Jesus De Albuquerque Serra	1.621,87
Ana Beatriz De Oliveira Bauer - Rescisao	25.000,00
Ana Beatriz De Oliveira Bauer - Indenização	90.000,00
Andrea De Oliveira Ramos Castro - Rescisão	25.000,00
Andrea De Oliveira Ramos Castro - Indenização	90.000,00
Ana Cristina S Santos Lima	831,95
Ana Lucia Albuquerque Pereira	2.151,29
Ana Paula Boita	341,69
Ana Paula Da Silva Barbosa	2.947,48
Andre Carneiro Silva	15.000,00
Andre Cruz Pereira	532,97
Andre Freitas Martins	10.230,16
Andrea Aparecida Da Silva	15.000,00
Andreia Benvindo Rinaldi	1.216,53
Andreia De Lima Oliveira	1.290,83
Angela Cristina Crivelaro Fonseca	66.000,00
Anildo Alves Da Silva	38.383,74
Antonio Aldenir Da Conceicao	3.170,71
Antonio Alves Pinheiro	5.000,00
Antonio Vitorino Dias	58,06
Aparecida De Fatima S De Jesus	6.000,00
Caique Cesar Ulisses Moschetti	36.000,00
Celina Gomes De Aguiar	8.500,00
Cristina A. Sotel Da Silva	1.422,34
Cristina Rodrigues Dos Santos	726,28
Danielle Ferreira De Souza	14.467,70
Danielli Neves	79.597,40
Daymon Nascimento Trindade	308,91
Dhemeson Gomes Da Silva	937,53
Dhonatas Wilson S. Cantanhede	921,24
Dhulian Max Dantas De Souza	120,20
Diogo Tomas De Figueiredo	1.995,74
Domingos Darlan Silva E Silva	96,59
Eder Carlos Da Silva	3.720,03
Edineia Da Conceicao Moraes	407,85
Edvan Francisco Da Silva	9.000,00
Elinete Silva Dos Santos	7.000,00
Elisabete Teixeira Figueiredo	30.000,00
Elisandra Ferreira Reis	5.754,99
Elkione Lima Da Silva	533,48
Elma Fernandes Dos Santos	1.674,76
Elton Giorgio Da Silveira	1.428,45
Emerson Ferreira Da Silva	963,42
Erlane Cristina Alves De Andrade	15.000,00
Evandro Dos Santos Silva	2.576,65
Fabiana Bezerra Da Silva	183,43
Fabiana Dos Santos Conceicao	1.449,84
Felipe Santana Da Silva	2.022,28
Fernanda P. Da S.De Oliveira	857,51

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:56
Número do documento: 22081116252893700000089498180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081116252893700000089498180
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 11/08/2022 16:25:29

Fernando Oliveira Dos Santos	157,24
Flamarion Oliveira De Abreu	6.800,20
Flavia Angela Barbosa Sena	3.555,42
Francildo Pereira Chaves	473,85
Francineide Abreu Paula	1.409,44
Francisca Adelaide S Ferreira	1.201,25
Francisca Chagas Sousa Santos	2.838,02
Francisco Da Costa Silva	64,55
Francisco Das C. Da Silva Vale	2.557,98
Francisco De Lirio Servilha Junior	8.300,00
Gelane Machado Santos	2.650,00
Gescilene Chaves Silva	1.099,00
Gilberto Alves De Medeiro	13.230,00
Gilma Alves Da Conceicao	697,24
Gilson Carlos Costa De Araujo	2.477,55
Gilson Silva De Oliveira	12.409,47
Giovani Garcete Locatelli	720,72
Gislene Soares Alves	10.000,00
Graciane Vieira De Franca	594,84
Gustavo Montone Granello	17.500,00
Heloisa Gomes De Oliveira	1.790,20
Indhayane Kellen De Castro	9.000,00
Isaias Almeida Da Cruz	12.149,48
Ivoneide Sousa De Carvalho	2.679,80
Jacirene Ramos Do Nascimento	18.000,00
Jackeline Carneiro Barbosa	1.266,63
Jainer Do Nascimento Costa	5.000,00
Jane Wang	8.024,03
Jessica Vera Lima	1.360,82
Jhonathan Goncalves	762,01
Joao Jorge Borges	1.354,33
Joao Paulo Izidoro Alves	2.419,39
Jocielma Morais Da Silva	2.968,47
Jocimar Boris	1.029,29
Joel Conceicao De Almeida	4.162,58
Jonathan Moreira Da Silva	1.927,91
Jorge Braz Cristiano	170,52
Joselene Aroucha Carvalho	4.130,56
Jossilene De Melo Da Silva	2.293,28
Juliana Borger	2.010,63
Karina Pereira Da Silva	13.500,00
Katia Oliveira Dias	4.887,95
Keila Moura De Abreu	11.152,52
Kenny Gonçalves Santana	14.762,35
Leandro Rodrigues De Oliveira	4.362,70
Leomar Dos Santos Da Silva	5.950,62
Leonan Rafael Luciano	6.000,00
Leuzimar Santiago De Souza	2.339,45
Lourdes Rocha	55.000,00
Lourenco Bandeira Da Silva	1.149,33
Lucas Araujo De Albuquerque	1.147,25
Lucas Reis De Morais	921,82
Luciano Borges Da Rosa	10.000,00
Lucicleide Biserra Da Silva	108,29
Lucidalva Morais Dourado	3.892,44
Luis Da Silva Alves	15.000,00
Luiz Egisto Del Pietro	70.000,00
Manoel Nunes Almeida	1.056,30
Marcelina Pereira Oliveira	438,50
Marcelo Corsi Eiger	22.168,90
Marcelo Martins Ribeiro	3.750,00
Marcia Alves Samarrenho	35.000,00
Marcia Da Silva Torres	896,71

Marcia De Souza Albino	50.000,00
Marcos Fernandes Dos Santos	4.500,00
Marcos Serafim De Souza	4.222,46
Mardone Almeida Santana	5.578,19
Maria Alves De Assuncao Costa	1.716,40
Maria Antonia Barbosa Sena	2.548,95
Maria De Jesus A Araujo	886,63
Maria De Lourdes Alves Pedroso	2.561,81
Maria Ines Santiago	940,28
Maria Raimunda M De Morais	2.456,38
Maria Sinelania R De Freitas	12.804,69
Maria Valdineia De Souza	754,48
Maria Veronica A.C.Ferreira	630,87
Marilene Borba Sotel	1.534,45
Mauricelia Soza Da Silva	1.692,19
Michele Santana Dos Reis	107,30
Moisaniel Dos Santos Silva	173,09
Naiara Fabiola R Dos Santos	294,23
Nezilma Bernardo De Souza	9.807,66
Nivaldo Aparecido Martinelli	9.015,59
Oliver Fontanna E Advogados Associados	199.046,42
Osias Alves Da Rocha	28.000,00
Paulo Roberto Da Fonseca Silva	2.402,17
Paulo Victor Azevedo Da Silva	922,06
Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti	56.379,00
Pinheiro Guimarães Advogados	209.512,96
Poliana Da Silva Dias	1.605,36
Raimundo Nonato P Da Silva	2.417,93
Raquel Da Conceicao Silva	2.969,55
Raquel Da Silva Santana	3.742,66
Reginaldo Campos Da Silva	882,36
Reinaldo Turra De Avila	3.000,00
Renan Daniel Costa De Oliveira	2.158,84
Renata Cordeiro De Oliveira	1.773,26
Roberto Teodoro Reis	1.667,22
Rodrigo Da Silva De Lima	921,68
Ronaldo Costa De Souza E Monica Graciela Mantovani Naldi	14.000,00
Ronan Santos De Souza	16.663,07
Rosemeire Fernandes De Souza	12.000,00
Samara Guimaraes Matos	15.886,84
Sandra Rangel	1.077,45
Sandro Pinheiro Cutrin	3.941,04
Sarah Anny Dahan	19.021,34
Sergio Luiz F. De Oliveira 128611	18.966,15
Sherlley Rodrigues De Souza	653,38
Silvio Jose Cocco	11.223,61
Simone Cardoso	18.000,00
Simone Marques	10.466,66
Simone Seixas	9.779,47
Suzana Da Silva Bueno Morais	812,53
Valmieri S.F. Bispo Eregipe	1.821,48
Vandir Da Silva Teodoro	882,04
Vera Lucia Freitas Lustrosa	2.302,17
Vera Lucia Freitas Lustrosa	1.279,35
Victor Hugo De Araujo Honegger	17.000,00
Vinicius Matheus Sampaio	154,28
Vitor Alberto São Caten	4.028,07
Wagner Barros Da Silva	2.800,00
Wanderley Cardoso De Oliveira	357,61
Wemerson Dos Santos Silva	548,95
Soma total	1.962.516,67

manifestação em pdf, anexo.

ROBERTO CARLOS DAMBROS
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTORJUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO, ESTADO MATO GROSSO

Objeto: Dados Bancários

Processo: **8839-23.2014.811.0040**

APARECIDA DA FATIMA SILVA DE JESUS, credora trabalhista em ação de reclamação trabalhista n. 0000775-59.2014.5.23.0066 que tramita na Vara do Trabalho de Sorriso-MT, em que desfavor da Massa Falida Nativa, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Excelência, informar dos dados bancários para recebimento do crédito, em uma das contas correntes deste causídico, nos termos abaixo:

Titular: Roberto Carlos Dambros – CPF 405.419.591-15

Banco	Agência	Conta Corrente	Pix
Banco do Brasil	1492-3	15.525-x	40541959115
Banco Sicredi	0812	59.129-9	

Nesses termos

Pede deferimento,

Sorriso, 15 de agosto de 2022

ROBERTO CARLOS DAMBROS
OAB/MT 13154

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:56
Número do documento: 22081520233027600000089763867
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081520233027600000089763867
Assinado eletronicamente por: ROBERTO CARLOS DAMBROS - 15/08/2022 20:23:31

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

PROCESSO: 0008839-23.2014.8.11.0040

VANUZA SAGAIS ROSEGHINI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT 13113, com escritório profissional sito a Avenida Tancredo Neves, n° 454, sala 4, bairro Centro, neste município de Sorriso/MT, vem, requer seja a oficiado o banco e a quem mais de direito para providências necessárias para minha substituição na função junto aos procedimentos de liberação de valores junto o conta 22005-4 da agencia 0812 do banco Sicredi da recuperanda NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., em razão do atestado que segue em anexo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Sorriso/MT, em 16 de agosto de 2022.

VANUZA SAGAIS ROSEGHINI

OAB/MT 13.113

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:56
Número do documento: 22081609513516900000089781042
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081609513516900000089781042
Assinado eletronicamente por: VANUZA SAGAIS - 16/08/2022 09:51:37

Regia Ranieri
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA E. 1ª. VARA CíVEL DE SORRISO-MT

Processo No. 8839-23.2014.811.0040

Código 118241

Requerentes:

(I) ALESSANDRA SATIE USHIKAWA;

(II) ALEXANDRE GONÇALVES;

(III) ANDRÉ CARNEIRO SILVA;

(IV) ANDRÉ FREITAS MARTINS;

(V) SIMONE SEIXAS; E,

(VI) VICTOR HUGO DE ARAÚJO HONEGGER

Recuperanda: NATIV –INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A.

ALESSANDRA SATIE KUSHIKAWA, ALEXANDRE GONÇALVES, ANDRÉ CARNEIRO SILVA, ANDRÉ FREITAS MARTINS, SIMONE SEIXAS e **VICTOR HUGO DE**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:56
Número do documento: 22081616113164200000089840238
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113164200000089840238
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:32

ARAÚJO HONNEGER por sua advogada, nos autos do processo em epígrafe vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o seguinte:

1- Em 06/11/2019, foi requerida a habilitação do credor trabalhista **ANDRÉ DE FREITAS MARTINS** – cujo crédito é decorrente de ação trabalhista que tramitou perante a E. 25a VT/SP, conforme documentos anexados, oportunamente, quando da habilitação, sentença de liquidação, laudo, certidão de objeto e pé. No entanto, Excelência, não houve processo em relação a esse credor e agora na lista apresentada pelo Sr. Administrador Judicial, em 30/07/22, o valor dele representa R$ 10.230,16 (dez mil, duzentos e trinta reais e dezesseis centavos), verbas rescisórias decorrentes do pedido de demissão que foi considerado nulo pela Vara Trabalhista – 25ª VT/SP conforme documentos anexos e já apresentados em 06.11.19.

1-1 Desse modo, deverá ser retificado o crédito de ANDRÉ FREITAS MARTINS, sob pena de prosseguimento na esfera trabalhista, na medida em que ele foi prejudicado nos presentes autos.
Valor do crédito =

2- Alessandra Satie Kushikawa – recebeu no dia 11/07/22, diretamente, a transferência bancária no valor de **R$ 83.467,81** (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:56
Número do documento: 22081616113164200000089840238
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113164200000089840238
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:32

um centavos), pelo solicitante PEDRO, conforme comprovante bancário trazido à colação.

3- A venda da UPI2 no valor de R$7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais) para o pagamento dos credores, foi efetivada e deverá ser feito o pagamento de acordo com os valores de cada processo trabalhista e não como informado pela lista/planilha apresentada pelo Sr. Administrador Judicial, uma vez que juntadas as respectivas decisões e atas de homolgaçao de acordo, bem como certidão de objeto e pé de cada reclamante/credor trabalhista devidamente habilitado nos autos, não sendo aceitável o valor apresentado pelo Sr. Administrador Judicial.

4- O Sr. Administrador Judicial informa em sua planilha, valores desproporcionais àqueles homologados em sede trabalhista, informando apenas valores de verbas rescisórias, DESPREZANDO o valor real do crédito trabalhista de cada credor, conforme certidões trabalhistas juntadas nos autos, com excessão de Alessandra Satie Kushikawa e Victor Hugo de Araújo Honneger.

4-1 A retificação dos valores é medida que se impõe, conforme prova documental anexa – certidão da Justiça do Trabalho.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:56
Número do documento: 22081616113164200000089840238
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113164200000089840238
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:32

Credor	Certidão/Decisão	Data Atualização
Alexandre Gonçalves	**R$ 73.888,73**	**01/09/2016**
André Freitas Martins	**R$ 70.943,77**	**01/09/2016**
Simone Seixas	**R$ 41.680,66**	**20/02/2017**
André Carneiro Silva	**R$ 27.908,08**	**29/04/2015**

5- Requer, finalmente, a subscritora da presente, que os valores correspondentes ao crédito de seus outorgados, **ALEXANDRE GONÇALVES, ANDRÉ CARNEIRO SILVA, ANDRÉ FREITAS MARTINS, SIMONE SEIXAS** e **VICTOR HUGO DE ARAÚJO HONNEGER** (05) sejam transferidos para a conta bancária de titularidade da patrona: **Banco Itaú 341– Agência 3128- c/c 12918-0 – CNPJ 28.464.388/0001-09 / Regia Ranieri Sociedade Individual.**

Nestes termos.

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de agosto de 2022.

REGIA M. RANIERI

OAB/SP 73.152

regiaranieri@gmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:56
Número do documento: 22081616113164200000089840238
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113164200000089840238
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:32

Regia Maria Ranieri
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA E.1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT.

Processo nº 8839.23.2014.811.0040
RECUPERAÇÃO JUDICIAL – NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCASOS AMAZÔNICOS

André Freitas Martins, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, CPF nº 325.809.318-05, RG nº33.173.924-0, residente e domiciliado na Rua Felisbino dos Santos, 52 - Pirituba, São Paulo, Capital, CEP 05142-080, por sua advogada, nos autos processo em epígrafe vem, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência a habilitação de seu crédito trabalhista, decorrente de sentença de liquidação proferida pela E.25ª Vara do Trabalho de São Paulo – Processo nº 0002040-10.2014.5.02.0025, conforme certidão anexa emitida em 21/10/19.

Requer o Autor a juntada de instrumento de mandato, cópia de sua CNH, bem como cópia de peças processuais do processo trabalhista, a partir do requerimento das partes para a habilitação do crédito.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 06 de novembro de 2019

REGIA MARIA RANIERI
OAB/SP 73.152

Rua Sarabatana, 97 – Jardim Everest – São Paulo – Capital – CEP 05602-120 (11) 3032-3801

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113332500000089840244
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113332500000089840244
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:34

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SÃO PAULO
PROCESSO Nº 0002040-10.2014.5.02.0025

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à MMª. Juíza do Trabalho, **Dra. MARIA EULÁLIA DE SOUZA PIRES**.

São Paulo, 15 de setembro de 2018

Valdeci Francisco da Silva
Diretor de Secretaria

Vistos etc.

1. Fls. 125/131. Trata-se de manifestação na qual o reclamante requer a expedição de certidão de objeto e pé para fins de habilitação junto ao juízo falimentar.

2. Registre-se em nosso sistema operacional a menção de "massa falida" antecedendo ao nome da reclamada.

3. Expeça-se com URGÊNCIA carta precatória a uma Vara do Trabalho da Comarca de Sorriso, Mato Grosso, para que, através de mandado de citação de execução, cite a massa falida da reclamada na pessoa de seu administrador judicial (fls. 281) abaixo informado:

- **Dr. MAURO DA SILVA ANDRIESKI**
  OAB/MT nº 10.925-B
- **Av. Porto Alegre, 2984 – 1º andar – Sala nº 01**
  Centro – Sorriso – MT – CEP 78.890-000

4. Retornando positiva a diligência, defiro em termos o pedido da reclamante e determino a expedição de certidão para habilitação na massa falida.

5. Expedida a certidão deferida, intime-se o reclamante para que a retire e, no prazo de 30 dias, proceda sua habilitação no processo falimentar nº 8839-23.2014.811.0040, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, sob pena de aguardar-se entre os pendentes (artigo 2º da IN nº 41 do TST).

6. Decorrido o prazo do item 5, retirada a certidão, o silêncio do exequente depreenderá o êxito de sua habilitação no processo falimentar e em consequência, o feito será convertido em processo judicial eletrônico (PJe) e arquivado entre os pendentes até o encerramento da falência (Provimento nº 1-CGJT, de 03 de maio de 2012).

7. Convertido o feito, arquivem-se definitivamente os autos físicos.

8. Ao manifestar-se para prosseguimento do feito, no PJe, faculto ao interessado a digitalização e juntada das peças necessárias para sua realização da medida a ser requerida.

MARIA EULALIA DE SOUZA PIRES
Juíza do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 7327232
Data da assinatura: 17/09/2018, 03:36 PM.Assinado por: MARIA EULALIA DE SOUZA PIRES

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

286

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SECRETARIA DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo: 2040-2014 Grupo: 001

Data ajuizamento: 28/08/2014

Valor apurado em 01/09/2016 = R$ 52.800,89

a. Valor em 01/09/2016	R$ 52.800,89
b. Valor Atualizado (a)	R$ 53.459,56 (Índice: 1,012474520)
c. Juros Acumulados	R$ 0,00 (Índice: 1,012474520)
d. Juros (sobre b) (49,1000%)	R$ 26.248,64
e. Total Atualizado + Juros (b + c + d)	R$ 79.708,20
INSS EMPREGADOR	R$ 2.625,69 (2.593,34 * 1,012474520)
Custas	R$ 834,84 (824,55 * 1,012474520)
Hon.Periciais	R$ 2.024,95 (2.000,00 * 1,012474520)
TOTAL:	**R$ 85.193,67**

Valores Atualizados até: 01/10/2018

São Paulo, 19 de outubro de 2018.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

25ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Email: vtsp25@trtsp.jus.br
AV. MARQUES DE SÃO VICENTE, 235
01139-001 - SÃO PAULO-SP
Processo nº 00020401020145020025
CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

C.P. Nº: 00066/2018 Expedida em: 19/10/2018
EXEQUENTE : André Freitas Martins
CPF/CNPJ : 32580931805
ADVOGADO : REGIA MARIA RANIERI - OAB : 73152/SP Tipo: D

EXECUTADA : M.FAL DE IND.BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A
CNPJ : 08401835000327
Endereço : AV.PORTO ALEGRE,2984-1ºANDAR-SALA Nº01.
Complemento: N/P ADM.JUD. DR.MAURO DA SILVA ANDRIESKI
Municipio : SORRISO - MATO GROSSO Cep: 78890-000
ADVOGADO : LUCIANA MOLINARO JAIME - OAB : 197241/SP Tipo: D

A(O) M.M. Juiz(a) de uma das Varas do Trabalho de(o) SORRISO - MATO GROSSO -, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

CRISTIANE BRAGA DE BARROS, Juiz(a) do Trabalho da 25ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, DEPRECA E ROGA se digne V.Exa. exarar na presente o seu respeitável CUMPRA-SE, a fim de que seja citada a executada acima nomeada para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia abaixo mencionada, ou garantir a execução, prosseguindo-se até final.

Total da execução	: R$	85193,68	(atualizado até 01/10/2018)
Principal	: R$	53459,56	
Juros	: R$	26248,64	
Custas	: R$	834,84	
Honorários periciais	: R$	2024,95	
Outros (INSS RECDA)	: R$	2625,69	

As referidas quantias são devidas por força da decisão proferida no processo supra, cujo teor é o seguinte:
.

V. EXA., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Vara especial mercê.

Solicito, ainda, de V. EXA. que, em havendo quitação do débito, ou parte dele, através de depósito bancário, seja efetuada a transferência a este juízo, banco:Banco do Brasil S.A.
, c/c:., agência: 5905-6.

CRISTIANE BRAGA DE BARROS
Juiz(a) do Trabalho

Emitido por : _____DIEGO PINTO BARROS

Subscrito por:

_____ Valdeci Francisco da Silva

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

288

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 14/11/2018 às 17:55

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 502201813145939

Documento: 2040-2014 CP M.FAL DE IND. MATO GROSSO.pdf

Remetente: 25ª Vara do Trabalho de São Paulo (DIEGO PINTO BARROS)

Destinatário: Vara do Trabalho de Sorriso - MT (TRT23)

Data de Envio: 14/11/2018 17:55:13

Assunto: CP Nº00066/2018 referente ao processo nº 2040/2014

Imprimir

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

289

00020401020145020025

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZA FEDERAL DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP

Processo nº 0002040-10.2014.5.02.0025

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, com falência decretada, vêm, à presença de Vossa Excelência, dizer e ao final requerer o quanto segue:

O ora peticionante, na qualidade de administrador judicial da MASSA FALIDA, recebeu citação para pagamento do valor objeto de execução nestes autos.

Ocorre que, por força da falência decretada nos autos do processo de recuperação judicial, o juízo universal instaurado por força da Lei 11.101/2005, impede o pagamento de forma privilegiada dos credores, até mesmo trabalhistas, como é o caso.

Portanto, para o fim de recebimento de seus créditos, o Credor deve promover a sua habilitação junto aos autos do procedimento de falência atualmente em tramite junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT (Processo nº 7974-58.2018.8.11.0040).

ASSINADO DIGITALMENTE POR MAURO DA SILVA ANDRIESKI (CPF: 635.532.280-91)
EM 05/02/2019 12:46:35(HORÁRIO DE BRASÍLIA). Nº PROTOCOLO: 17.370.157 (PÁG. 1/2)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

00020401020145020025

Por este motivo, os atos de execução, são de competência do Juízo da Falência, eis que, a pretensão de recebimento direto não pode prosperar sem ferir a competência do Juízo universal da falência.

Por conseqüência lógica, **não há legitimidade ou sequer interesse** por parte do Reclamante, em pleitear o cumprimento de sentença objeto da presente, na medida em que os valores perseguidos devem ser habilitados no juízo da falência, único juízo competente para apreciar tal pretensão.

Tanto é assim que, a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, segundo os termos do art. 1º do **Provimento nº 01/2012**, determina aos MM. Juízos das Varas do Trabalho, a *orientar os respectivos credores para que providenciem a habilitação dos seus créditos.*

Assim, diante do exposto, **Requer** o recebimento da presente a fim de reconhecer a falta de interesse e legitimidade para o cumprimento de sentença, extinguindo-se o procedimento com fulcro no que dispõe o artigo 267, IV e VI do CPC, uma vez que os créditos devem ser habilitados junto aos da falência, como dispõe o Provimento 01/2012 da CGJT – Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Nestes Termos

Pede e
Espera Deferimento

Sorriso/MT, 30 de janeiro de 2019.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT nº 10.925-B

ASSINADO DIGITALMENTE POR MAURO DA SILVA ANDRIESKI (CPF: 635.532.280-91)
EM 05/02/2019 12:46:35(HORÁRIO DE BRASÍLIA), Nº PROTOCOLO: 17.370.157 (PÁG. 2/2)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

290

JUSTIÇA DO TRABALHO

e-DOC - Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos

RECIBO

O Sistema e-DOC, da Justiça do Trabalho, registrou recebimento do documento descrito abaixo:

Número de Protocolo	**17370157**
Data e hora do recebimento	**05/02/2019 12:46:35 (Horário de Brasília)** **05/02/2019 12:46:35 (Horário Universal - UTC)**
Número do Processo	**0002040-10.2014.5.02.0025**
Destino da Petição	**Tribunal Regional: TRT2** **Unidade Judiciária: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**
Responsável pela assinatura digital	**MAURO DA SILVA ANDRIESKI** **635.532.280-91** **[OAB]10925B**
Tipo do Documento	**PRAZO - requerimento**
Nome do documento principal	**a pet NATIV SP.pdf**
Anexos	**-x-**
Número total de páginas	**2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 523201813202657
Nome original: reportPDF(1).pdf
Data: 27/11/2018 09:27:57
Remetente:

MARIA
Vara do Trabalho de Sorriso - MT
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Ref. Proc. 0002040-10.2014.5.02.0025 (vosso) e 0001049-81.2018.5.23.0066 (nosso)

Encaminho comprovante de distribuição da CP

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

Processo Judicial Eletrônico

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Sua Petição foi finalizada com sucesso.

Informações do Processo

Número do Processo: 0001049-81.2018.5.23.0066

Orgão Julgador: VARA DO TRABALHO DE SORRISO

Segredo de justiça: Não

Assunto Principal: Atos executórios

Medida de urgência: Não

Classe judicial: CARTA PRECATÓRIA (261)

Partes: ANDRE FREITAS MARTINS - 325.809.318-05 X MASSA FALIDA - NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - 08.401.835/0001-65

Documentos do Processo

Id	Documento	Tipo de documento	Tamanho (KB)
f90e7b6	CP executoria.pdf	Documento Diverso	1210462
595f9db	Petição Inicial	Petição Inicial	

Jurisdição	Classe Judicial	Valor da Causa
SORRISO	CARTA PRECATÓRIA	R$ 85.193,68

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

297

Assunto	Descrição Lei
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) / Objetos de Cartas Precatórias / de Ordem / Rogatórias (11781) / Atos executórios	

RECLAMANTE
ANDRE FREITAS MARTINS

RECLAMADO
MASSA FALIDA - NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

Distribuído em: 27/11/2018 08:24

Audiência inicial do processo não agendada automaticamente.

Protocolado por: MARIA ELISA REIS MOSCATELLI

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

293

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 523201914331194

Nome original: CP 1049-81_1.pdf

Data: 24/06/2019 10:10:21

Remetente:

SERGIO ROBERTO LIMA
Vara do Trabalho de Sorriso - MT
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem devolvo a presente Carta Precatória referente ao processo vosso: 000204 0-10.2014.5.02.0025, ressaltando que este juízo permanece à disposição para as d iligências necessárias ao seu cumprimento.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

CARTA PRECATÓRIA
CartPrec 0001049-81.2018.5.23.0066

PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/11/2018
Valor da causa: R$ 85.193,68

Partes:
RECLAMANTE: ANDRE FREITAS MARTINS - CPF: 325.809.318-05
RECLAMADO: MASSA FALIDA - NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - CNPJ: 08.401.835/0001-65
ADVOGADO: ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES - OAB: MT12414/-O

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 502201813145939
Nome original: 2040-2014 CP M.FAL DE IND. MATO GROSSO.pdf
Data: 14/11/2018 17:55:53
Remetente:
DIEGO
25ª Vara do Trabalho de São Paulo
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para providências.
Assunto: CP Nº00066 2018 referente ao processo nº 2040 2014

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARIA ELISA REIS MOSCATELLI
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18112708192881600000018014368
Número do processo: CartPrec 0001049-81.2018.5.23.0066
Número do documento: 18112708192881600000018014368
Data de Juntada: 27/11/2018 08:19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

25ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital
Email: vtsp25@trtsp.jus.br
AV. MARQUES DE SÃO VICENTE, 235
01139-001 - SÃO PAULO-SP
Processo nº 00020401020145020025
CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

C.P. Nº: 00066/2018 Expedida em: 19/10/2018
EXEQUENTE : André Freitas Martins
CPF/CNPJ : 32580931805
ADVOGADO : REGIA MARIA RANIERI - OAB : 73152/SP Tipo: D

EXECUTADA : M.FAL DE IND.BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A
CNPJ : 08401835000327
Endereço : AV.PORTO ALEGRE,2984-1°ANDAR-SALA N°01.
Complemento: N/P ADM.JUD. DR.MAURO DA SILVA ANDRIESKI
Município : SORRISO - MATO GROSSO Cep: 78890-000
ADVOGADO : LUCIANA MOLINARO JAIME - OAB : 197241/SP Tipo: D

A(O) M.M. Juiz(a) de uma das Varas do Trabalho de(o) SORRISO - MATO GROSSO -, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

CRISTIANE BRAGA DE BARROS, Juiz(a) do Trabalho da 25ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, DEPRECA E ROGA se digne V.Exa. exarar na presente o seu respeitável CUMPRA-SE, a fim de que seja citada a executada acima nomeada para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia abaixo mencionada, ou garantir a execução, prosseguindo-se até final.

Total da execução	: R$	85193,68(atualizado até 01/10/2018)
Principal	: R$	53459,56
Juros	: R$	26248,64
Custas	: R$	834,84
Honorários periciais	: R$	2024,95
Outros (INSS RECDA)	: R$	2625,69

As referidas quantias são devidas por força da decisão proferida no processo supra, cujo teor é o seguinte:
.

V. EXA., ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Vara especial mercê.

Solicito, ainda, de V. EXA. que, em havendo quitação do débito, ou parte dele, através de depósito bancário, seja efetuada a transferência a este juízo, banco:Banco do Brasil S.A. , c/c:., agência: 5905-6.

CRISTIANE BRAGA DE BARROS
Juiz(a) do Trabalho

Emitido por : DIEGO PINTO BARROS

Subscrito por:

Valdeci Francisco da Silva

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARIA ELISA REIS MOSCATELLI
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18112708192881600000018014368
Número do processo: CartPrec 0001049-81.2018.5.23.0066
Número do documento: 18112708192881600000018014368
Data de Juntada: 27/11/2018 08:19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

295

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO

Rua Eurico Dutra, 92, Centro, SORRISO - MT - CEP: 78890-000 - (66) 35447540 - vtsorriso@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0001049-81.2018.5.23.0066

Autor: ANDRE FREITAS MARTINS
RÉU: MASSA FALIDA - NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SORRISO, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição, proceda a citação do réu, na pessoa do administrador judicial, Mauro da SIlva Andrieski, para pagamento no prazo de 48 horas ou garantir a execução, nos termos da carta precatória em anexo.
Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso a eles ou receber orientações.

Fica o(a) Oficial(a) de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.
DESACATO: Art. 331 do Código Penal Brasileiro - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa.

Expedi e subscrevo este mandado por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SORRISO.

SORRISO, 13 de Dezembro de 2018.

DESTINATÁRIO

MASSA FALIDA - NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.
78890-000 - ATILIO FONTANA, 471 - DISTRITO INDUSTRIAL NOVO TEMPO - SORRISO - MATO GROSSO

CERTIDÃO

NOME:_____
CPF Nº:_____
DATA / / ASSINATURA:_____
OFICIAL DE JUSTIÇA: _____ OBS: _____

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARIA ELISA REIS MOSCATELLI
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=18121314084495000000018190552
Número do processo: CartPrec 0001049-81.2018.5.23.0066
Número do documento: 18121314084495000000018190552
Data de Juntada: 13/12/2018 14:09

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

PROCESSO: CartPrec 0001049-81.2018.5.23.0066
RECLAMANTE: ANDRE FREITAS MARTINS
RECLAMADO: MASSA FALIDA - NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

ID do mandado: c774a98
Destinatário: MASSA FALIDA - NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A..

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico para os devidos fins que intimei Massa Falida - NATIV - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A., na pessoa do administrador Mauro da Silva Andrieski, conforme assinatura constante no mandado.

Certifico que o presente mandado foi cumprido no endereço profissional do administrador: **Av. Porto Alegre, nº 2984-B, Ed. Porto Alegre, Centro, Sorriso, MT**.

Mandado cumprido em 23 de janeiro de 2019, quarta-feira.

Dou fé.

SORRISO, 24 de Janeiro de 2019

LUIZ GABRIEL CORREIA SANCHES
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

296

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO

Rua Eurico Dutra, 92, Centro, SORRISO - MT - CEP: 78890-000 - (66) 35447540 - vtsorriso@trt23.jus.br

PROCESSO Nº: 0001049-81.2018.5.23.0066

AUTOR: ANDRE FREITAS MARTINS
RÉU: MASSA FALIDA - NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

CERTIDÃO

Certifico que no dia 25/01/2019 (6ª feira) decorreu o prazo de quarenta e oito horas para que a executada comprovasse o pagamento dos valores em execução.

SORRISO, 28 de Janeiro de 2019.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: SERGIO ROBERTO LIMA
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19012813280014700000018381011
Número do processo: CartPrec 0001049-81.2018.5.23.0066
Número do documento: 19012813280014700000018381011
Data de Juntada: 28/01/2019 13:28

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

297

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Processo n°. 0001049-81.2018.5.23.0066

"MASSA FALIDA" NATIV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A., empresa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 08.401.835/0001-65, com endereço sito na Avenida Attílio Fontana, nº. 471, Distrito Industrial Novo Tempo, cidade de Sorriso/MT, representada neste ato por seu Administrador Judicial **MAURO DA SILVA ANDRIESKI,** brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT, sob o nº 10.925-B, com endereço profissional na Avenida Porto Alegre, nº 2.984, sala 01, Centro, Sorriso/MT, vem perante a honrosa presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores, requerer a juntada de instrumento de mandato nos autos em epígrafe, requerendo que as intimações sejam publicadas em nome dos profissionais signatários.

Pede deferimento.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19022615454286900000018676799
Número do processo: CartPrec 0001049-81.2018.5.23.0066
Número do documento: 19022615454286900000018676799
Data de Juntada: 26/02/2019 15:46

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

Sorriso/MT, 26 de fevereiro de 2019.

ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES

OAB/MT 12.414

SAMUEL DE CAMPOS PONTES

OAB/MT 12.614-B

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19022615454286900000018676799
Número do processo: CartPrec 0001049-81.2018.5.23.0066
Número do documento: 19022615454286900000018676799
Data de Juntada: 26/02/2019 15:46

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

298

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: MASSA FALIDA – NATIV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., empresa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 08.401.835/0001-65, com endereço sito na Avenida Attílio Fontana, nº. 471, Distrito Industrial Novo Tempo, cidade de Sorriso/MT, representada neste ato por seu Administrador Judicial MAURO DA SILVA ANDRIESKI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT, sob o nº 10.925-B, com endereço profissional na Avenida Porto Alegre, nº 2.984, sala 01,Centro, Sorriso/MT.

OUTORGADOS: ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/MT nº. 12.414 e SAMUEL DE CAMPOS PONTES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT 12.614-B, ambos com escritório profissional sito a Avenida Natalino João Brescansin, nº. 104, Sala 07, Centro, Sorriso, Estado de Mato Grosso.

PODERES:

Por este instrumento de procuração o outorgante nomeia e constitui os outorgados, a quem confere amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com a cláusula *et extra* a fim de que agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos do outorgante, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante, defendendo-o quando for réu, interessado ou reclamado, podendo embargar, reclamar, conciliar, desistir, transigir, recorrer, receber e dar quitação, para levantamento de valores em Juízo, confessar, requerer, firmar compromissos, prestar primeiras e últimas declarações, confessar, examinar, vistoriar contratos, fazer acordo, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo arguir exceções, reconvenções e propor agravo de instrumento e mandado de segurança, podendo, se necessário for assinar documentos, inclusive para representá-lo judicialmente e extrajudicialmente, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe convier, enfim, praticar todos os atos necessários para o bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato.

Sorriso/MT, 17 de janeiro de 2019.

"MASSA FALIDA" NATIV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

Scanned by CamScanner

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19022615464472400000018676802
Número do processo: CartPrec 0001049-81.2018.5.23.0066
Número do documento: 19022615464472400000018676802
Data de Juntada: 26/02/2019 15:46

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

Processo n. 0001049-81.2018.5.23.0066

RECLAMANTE: ANDRE FREITAS MARTINS

RECLAMADO: MASSA FALIDA - NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

CONCLUSÃO

Nesta data, levo o feito à conclusão ante a ausência de resposta do Juízo deprecante.

Sorriso/MT, 7 de Maio de 2019.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARIANA SILVA CORREIA
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19050714233463100000019276674
Número do processo: CartPrec 0001049-81.2018.5.23.0066
Número do documento: 19050714233463100000019276674
Data de Juntada: 07/05/2019 14:23

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

299

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO
CartPrec 0001049-81.2018.5.23.0066
RECLAMANTE: ANDRE FREITAS MARTINS
RECLAMADO: MASSA FALIDA - NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

DESPACHO

Vistos,

1. Ante a ausência de diretrizes do Juízo Deprecante, devolva-se a carta precatória, ressaltando que este juízo permanece à disposição para as diligências necessárias ao seu cumprimento.

SORRISO, 10 de Junho de 2019

MARTA ALICE VELHO
Juiz(a) do Trabalho Titular

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARTA ALICE VELHO
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19060614171244200000019573299
Número do processo: CartPrec 0001049-81.2018.5.23.0066
Número do documento: 19060614171244200000019573299
Data de Juntada: 10/06/2019 15:30

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113514800000089840252
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113514800000089840252
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:37

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	**Data de Juntada**	**Documento**	**Tipo**
f90e7b6	27/11/2018 08:19	Carta Precatória Executória	Documento Diverso
c774a98	13/12/2018 14:09	Mandado	Mandado
43dda83	24/01/2019 14:39	Devolução de mandado de ID c774a98	Certidão
abc78b3	28/01/2019 13:28	Vencimento de prazo	Certidão
c5332ea	28/01/2019 13:36	Ofício ao deprecante	Certidão
9199aa7	26/02/2019 15:46	Petição de juntada de procuração	Apresentação de Procuração
0c8b2a6	26/02/2019 15:46	Procuração	Procuração
94d0373	07/05/2019 14:23	Conclusão	Certidão
db08054	10/06/2019 15:30	Despacho	Despacho

Peticionamento

RECIBO

Dados da petição:

Comarca: Sorriso

Peticionante: REGIA MARIA RANIERI
Protocolo nº: 218190
Data do Protocolo: quarta-feira, 6 de novembro de 2019 14:46:10

Tipo de protocolo: Petição do Autor e Documentos

Documentos enviados:

- habilitação.pdf - Hash: ad495d21466f77b22d1a502dfdad49b7feff98d1
- procuracao_andre_martins.pdf - Hash: 3cf0aa2b6bab032a5da6ef23418000de82967c50
- cnh_andre_martins.pdf - Hash: 8f3d8e1b02acd392632a346ef6268d3460b53b98
- Certidão Andre Freitas.pdf - Hash: c66944486b39e7acd70cde58df8b92a2691fdd3b
- Sentença.pdf - Hash: a1b45052cffd6004bb9ae23a3fae5d8e9eb35af9
- Peças Processuais Andre Freitas.pdf - Hash: 87937304564bfc7a47819840dc22fdb7ad11ed4c
- Reportagem Jornal Valor Economico 17072019.pdf - Hash: 9f1ca67dfe4dce776b2f137ea7c272a80b0953c0

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113738100000089840261
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113738100000089840261
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:38

21ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0002175-34.2014.5.02.0021

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0052/2015

ELEN GALO XAVIER, Diretora de Secretaria da 21ª Vara do Trabalho de São Paulo, CERTIFICA, em breve relatório , revendo o que consta dos autos, que na Ação Trabalhista nº 0002175-34.2014.5.02.0021, movida por **ANDRÉ CARNEIRO SILVA**, CPF 348.839.738-67, reclamante, em face de **NATIV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, CNPJ 08.401.835/0001-65, reclamada; que a ação foi distribuída em 23/09/2014; que em 10/11/2014 as partes se compuseram em audiência, nos seguintes termos: a ré se comprometeu a pagar ao autor a importância líquida de R$ 15.000,00 em 05 parcelas de R$ 3.000,00 cada uma, sendo a primeira parcela vencível no dia 05/12/2014 e as demais vencíveis todo dia 05 de cada mês ou 1º dia útil subsequente; que foi avençada multa de 70% em caso de inadimplemento; que também foi acordada a aplicação da multa prevista no Art. 475-J do CPC, caso não seja efetuado o pagamento até 15 dias após o vencimento da obrigação não cumprida; que também ficou convencionado que em caso de não pagamento de uma das parcelas, ficará antecipado o vencimento das parcelas vincendas; que em 28/11/2014, a reclamada noticiou encontrar-se em recuperação judicial perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso (processo nº 8839-23.2014.811.0040); que **os valores devidos na presente execução totalizam R$ 27.908,08, atualizados até 29/04/2015 e reajustáveis, por ocasião do efetivo pagamento**, correspondendo ao principal atualizado o valor de R$ 15.062,65, aos juros o valor de R$ 723,01 (total atualizado + juros = R$ 15.785,66), à multa de 70% o valor de R$ 10.543,85 e à multa do Art. 475-J do CPC o valor de R$ 1.578,57. Nada mais. Era o que cumpria certificar até o

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113904200000089840278
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113904200000089840278
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:40

presente, e, para constar, eu.....Maria Amélia Barbosa, analista judiciário, digitei, e .....ELEN GALO XAVIER, Diretora de Secretaria, reviu, subscreve e dá fé. São Paulo, 29 de abril de 2015.

****

****

****

****

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616113904200000089840278
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616113904200000089840278
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:40

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
06ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Processo nº 0002142-89.2014.5.02.0006

Ana Paula Aveiro, Analista Judiciário, CERTIFICA que tramita perante esta 6ª Vara do Trabalho de São Paulo-Capital a ação trabalhista distribuída em 12/09/2014, pelo rito ordinário, entre partes: **SIMONE SEIXAS (CPF 117.765.818-65), reclamante, NATIV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS (CNPJ 08.401.835/0003-27) reclamada.** Valor da causa arbitrado em R$ 15.000,00.

CERTIFICA MAIS:

– que a ação foi julgada procedente em parte em 11/05/2015 condenando a reclamada ao pagamento das verbas declinadas na sentença;

– que foi homologada a liquidação da sentença em 20/02/2017, fixando o crédito exequendo em R$ 41.680,66, sendo R$ 33.896,72 referente ao valor principal e R$ 7.783,94 de juros de mora, contribuição previdenciária quota parte reclamada no valor de R$ 2.266,39 e quota parte reclamante no valor de R$ 1.083,93. Valores atualizados até 01/09/2016. Os juros de mora de 1% ao mês deverão incidir sobre o valor principal a partir da data de distribuição (12/09/2014). Honorários periciais contábeis a cargo da reclamada no valor de R$ 1.800,00 atualizados até 20/02/2017. Custas no valor de R$ 300,00 em 11/05/2015.

– que, ante a notícia de Recuperação Judicial da reclamada, processo código 118241, número 88392320148110040 em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, foi determinada a expedição desta Certidão para habilitação do crédito junto ao Juízo de Recuperação Judicial.

São Paulo, 22 de novembro de 2017.

Nada mais havendo com relação ao pedido, digitado por **Ana Paula Aveiro**, Analista Judiciário e que **Adriana Duque Machado**, Diretora de Secretaria, subscreve e DÁ FÉ.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616114128000000089841839
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616114128000000089841839
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:42

40ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo nº 2935/2014

CONCLUSÃO
Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Drª Eumara Nogueira Borges Lyra Pimenta.

S.P. 11 de Novembro de 2016.

Mariana Cristina Gomides
Analista Judiciário

Vistos, etc...

Por estarem de acordo com o julgado, homologo os cálculos de liquidação apresentados pelo reclamante às fls. 157/182 para fixar o crédito exequendo no importe de **R$ 73.888,73, em 01.09.2016,** atualizável até o efetivo pagamento**.**

Juros de mora a partir de 16.12.2014, a serem computados na ocasião do efetivo pagamento, sobre o principal atualizado (Enunciado 200/TST).

Contribuição social do empregador: R$ 4.073,27.

Deduções ao final:

Contribuição Social Empregado: R$ 230,18.

Imposto de Renda: R$ 1.414,02.

Custas processuais fixadas no importe de R$ 500,00, em 01.07.2015, a cargo da reclamada.

•Fica a executada ciente de que o valor da dívida será atualizado e acrescido de juros até o seu efetivo pagamento (Súmula nº 200 do C. TST). O depósito judicial não voltado à quitação da execução ensejará o pagamento de diferenças entre juros bancários e juros trabalhistas (Súmula nº 07 do E. TRT da 2ª Região).

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 5876977
Data da assinatura: 11/11/2016, 05:12 PM.Assinado por: EUMARA NOGUEIRA BORGES LYRA PIMENTA

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616114301100000089841881
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616114301100000089841881
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:44

•Em caso de oposição de Embargos à Execução, ante os termos da Súmula nº 01 deste E. TRT e do art. 214 do Provimento GP/CR nº 13/2006 (Consolidação das Normas da Corregedoria), a executada deverá delimitar os valores incontroversos, sob pena de condenação em litigância de má-fé.

•***Expeça-se mandado de citação, com cópia da presente e proceda-se à citação da reclamada.***

São Paulo, 11 de Novembro de 2016.

Drª. Eumara Nogueira Borges Lyra Pimenta
Juíza do Trabalho

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 5876977
Data da assinatura: 11/11/2016, 05:12 PM.Assinado por: EUMARA NOGUEIRA BORGES LYRA PIMENTA

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081616114301100000089841881
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081616114301100000089841881
Assinado eletronicamente por: REGIA MARIA RANIERI - 16/08/2022 16:11:44

SVERSUT ACOSTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo n. 008839.23-2014.8.11.0040

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A e OUTRAS– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Em razão do deliberado no Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Itaú, as recuperandas foram intimadas para justificar o critério objetivo que levou o tratamento diferenciado para credores quirografários.

Nesse sentido, explicam que os credores quirografários foram divididos em credores financeiros e fornecedores, com poucas condições diferenciadas entre eles, e em razão das características que os aproximam, lembrando que as Condições Gerais de Pagamento são praticamente as mesmas para todos os credores quirografários, seja financeiro, seja fornecedor.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081617042572100000089851134
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081617042572100000089851134
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 16/08/2022 17:04:27

Realmente, todos os credores quirografários receberão através da mesma fonte de receita, através de Parcelas Semestrais e na mesma quantidade (20 Parcelas), com a mesma contagem de início do prazo de Carência, com o mesmo prazo de Carência, com a mesma data de vencimento da Parcela Semestral, com o mesmo índice e a mesma taxa de juros de correção, bem como prazo de início de incidência, fazendo *jus* aos mesmos eventos de liquidez, aceleradores de pagamento, e bônus de antecipação.

As condições distintas residem, então, unicamente no desconto e no recebimento dos financeiros de 70% do crédito em Parcelas Semestrais e 30% do crédito na Parcela Balão. E assim foi feito, porque o Plano de Recuperação levou em conta:

1) a capacidade de pagamento das empresas, conforme Fluxo de Caixa Projetado, que lastreia o PRJM aprovado, e que é abaixo reproduzido:

NOVA NATIV

Demonstrativo de Fluxo de Caixa Anual Projetado (em R$ mil)

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Caixa Inicial	**0**	**1.397**	**282**	**476**	**701**	**956**	**1.243**	**1.561**	**1.912**	**2.296**	**2.738**	**3.238**
Movimento Operacional	**-1.978**	**411**	**3.003**	**3.064**	**3.125**	**3.187**	**3.251**	**3.316**	**3.382**	**3.450**	**3.519**	**3.589**
Entrada por Vendas	5.147	18.839	33.050	33.711	34.385	35.073	35.774	36.490	37.220	37.964	38.723	39.498
Saídas Operacionais												
Insumos e Vendas	-4.090	-12.674	-23.506	-23.977	-24.456	-24.945	-25.444	-25.953	-26.472	-27.002	-27.542	-28.092
Custos Fixos	-3.035	-5.754	-6.540	-6.671	-6.804	-6.940	-7.079	-7.221	-7.365	-7.512	-7.663	-7.816
Movimento Não Operacional	**3.376**	**-1.526**	**-2.809**	**-2.839**	**-2.870**	**-2.901**	**-2.933**	**-2.965**	**-2.998**	**-3.008**	**-3.018**	**-6.664**
Entrada de Capital de Giro	3.589	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saídas não Operacionais												
Impostos	-213	-757	-1.479	-1.509	-1.540	-1.571	-1.603	-1.635	-1.669	-1.702	-1.737	-1.772
Recuperação Judicial	0	-769	-1.330	-1.330	-1.330	-1.330	-1.330	-1.330	-1.330	-1.306	-1.281	-4.892
Caixa Final	**1.397**	**282**	**476**	**701**	**956**	**1.243**	**1.561**	**1.912**	**2.296**	**2.738**	**3.238**	**164**

2) o equilíbrio entre os credores da mesma classe, visto que os financeiros possuem maiores condições de financiar seus créditos, tendo exatamente essa finalidade como objeto social, diferentemente do que acontece com os fornecedores;

3) o fato de o passivo com fornecedores somar R$ 3 milhões, distribuídos em 318 credores, com créditos que variam de R$ 17,19 a R$ 135.000,00, enquanto os créditos financeiros somam R$ 58 milhões e estão distribuídos apenas em 09 credores;

4) a existência de garantia fidejussória para os créditos bancários e que por isso estão sendo exigidos dos garantidores, o que lhe dá maiores chances a esses credores de recebimento em sua integralidade, que não acontece com os fornecedores;

5) a realidade de que os fornecedores são de suma importância para os negócios, sendo grande parte deles insubstituível, de modo que sem eles a retomada das atividades não acontecerá, o que não se dá com os credores financeiros, onde o Plano previu as fontes de entrada de recursos e entre elas não se encontra parceira com os financeiros sujeitos ao Plano, nem perspectiva de parceria.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081617042572100000089851134
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081617042572100000089851134
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 16/08/2022 17:04:27

Fato é que as condições eleitas e aprovadas pelos credores em Assembleia estão diretamente ligadas a viabilidade do Plano de Recuperação Judicial, na capacidade de absorção pelo caixa.

A fim de deixar evidente que não poderiam dar aos credores financeiros, cujos créditos somam R$ 58 milhões, o mesmo deságio para os fornecedores, cujos créditos totalizam R$ 3 milhões, ou seja, 5% da classe, as recuperandas fizeram o Fluxo de Caixa do Plano com as mesmas condições para todos os credores quirografários, senão confira:

NOVA NATIV

Demonstrativo de Fluxo de Caixa Anual Projetado (em R$ mil)

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Caixa Inicial	**0**	**1.397**	**-1.342**	**-4.394**	**-7.417**	**-10.408**	**-13.369**	**-16.298**	**-19.194**	**-22.057**	**-24.862**	**-27.608**
Movimento Operacional	**-1.978**	**411**	**3.003**	**3.064**	**3.125**	**3.187**	**3.251**	**3.316**	**3.382**	**3.450**	**3.519**	**3.589**
Entrada por Vendas	5.147	18.839	33.050	33.711	34.385	35.073	35.774	36.490	37.220	37.964	38.723	39.498
Saídas Operacionais												
Insumos e Vendas	-4.090	-12.674	-23.506	-23.977	-24.456	-24.945	-25.444	-25.953	-26.472	-27.002	-27.542	-28.092
Custos Fixos	-3.035	-5.754	-6.540	-6.671	-6.804	-6.940	-7.079	-7.221	-7.365	-7.512	-7.663	-7.816
Movimento Não Operacional	**3.376**	**-3.150**	**-6.056**	**-6.086**	**-6.117**	**-6.148**	**-6.180**	**-6.212**	**-6.245**	**-6.255**	**-6.265**	**-4.036**
Entrada de Capital de Giro	3.589	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saídas não Operacionais												
Impostos	-213	-757	-1.479	-1.509	-1.540	-1.571	-1.603	-1.635	-1.669	-1.702	-1.737	-1.772
Recuperação Judicial	0	-2.393	-4.577	-4.577	-4.577	-4.577	-4.577	-4.577	-4.577	-4.553	-4.528	-2.264
Caixa Final	**1.397**	**-1.342**	**-4.394**	**-7.417**	**-10.408**	**-13.369**	**-16.298**	**-19.194**	**-22.057**	**-24.862**	**-27.608**	**-28.055**

Nessa situação, a caixa apresentou um déficit total de R$ 28 milhões, torando as empresas inviáveis, o Plano inviável. Por isso, a necessidade de elaborar um Plano de Recuperação equitativo em relação à partilha dos custos e benefícios da reorganização, dentro de um sistema distributivo entre os credores quirografários, considerando todos os aspectos acima levantados.

Diante do exposto, requerem seja os esclarecimentos prestados sejam integrados ao Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado.

Na oportunidade, as recuperadas informam que o Banco *Credit Suisse* possui inscrito na recuperação um crédito de R$ 224.697,19, de modo que não há como Carla e Lucila substituírem o crédito do Banco no montante pretendido, cabendo a elas buscarem a habilitação pelo trâmite previsto para inscrição de crédito na recuperação judicial.

Nesses termos pedem deferimento.

Cuiabá, 16 de agosto de 2022.

THAIS SVERSUT ACOSTA – OAB/MT 9634

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081617042572100000089851134
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081617042572100000089851134
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 16/08/2022 17:04:27

Intimação do administrador judicial acerca da manifestação da recuperanda retro bem como da interessada de id 91518909, referente ao item 3 da decisão retro, informando nos autos no prazo de 05 dias.

Nesta data, juntei a estes autos o Ofício. nº 170/2022, oriundo da Comarca de Cuiabá. Protocolo 15/08/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81120227440653

Nome original: 170 -2022 - 1035229-05.2017.pdf

Data: 15/08/2022 18:14:09

Remetente:

THIAGO OTTONI AZAMBUJA
SECRETARIA DA 9ª VARA CÍVEL - CUIABÁ
TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: PJE 1035229-05.2017.8.11.0041 - encaminha ofício ref. aos autos nº 8839-23.2014.8.11.0040.

FÓRUM DE CUIABÁ: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, SN, (65) 3648-6001/6002 FÓRUM DE CUIABÁ, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78049-905 - e-mail: cba.9civel@tjmt.jus.br

Ofício n.º 170/2022

Processo nº: 1035229-05.2017.8.11.0041; **Valor causa**: R$ 19.835,04; **Tipo**: Cível; **Espécie**: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CARAMORI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

EXECUTADO: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

Assunto: penhora de saldo remanescente.

Prezado(a) Senhor(a):

Cumprindo determinação da MMª Juíza de Direito Sinii Savana Bosse Saboia Ribeiro, solicitamos a manifestação desse Juízo quanto a possibilidade de efetuar bloqueio do saldo remanescente do crédito disponível nos autos de Recuperação Judicial de nº 8839-23.2014.8.11.0040, a fim de ser disponibilizado a este Juízo para quitação do débito exequendo no valor de r$ 25.881,770 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), nos termos da Decisão de ID n. 90655273, cuja cópia segue anexa.

Atenciosamente.

CUIABÁ-MT, 15 de agosto de 2022

(assinado eletronicamente)

JULIENE ALINI ROCHA SILVA BEZERRA

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:57
Número do documento: 22081718311221300000089977926
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081718311221300000089977926
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 17/08/2022 18:31:12

Gestor(a) Judiciário(a)

À 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Assinado eletronicamente por: **THIAGO OTTONI AZAMBUJA**
15/08/2022 18:09:14
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABSKBCPNL
ID do documento: **92562960**

PJEDABSKBCPNL

petição

Rua Tenente Negrão, 166
4º, 5º, 6º e 7º andares – Itaim Bibi
04530-030 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 (11) 2149-5400
Fax: +55 (11) 2149-5415
publica@lbca.com.br
www.lbca.com.br

Caso 1581758

4EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SORRISO/MT

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROCESSO Nº 0008839-23.2014.8.11.0040

KERRY DO BRASIL LTDA, já qualificada, por seu advogado que ao final subscreve, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, de **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A** também já qualificado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer as razões de fato e de direito a seguir expostas.

A presente demanda está em em trâmite desde o ano de 2014 e, até o momento, não foi noticiado, pela recuperanda, da efetivação do pagamento total do crédito devido à Kerry.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:58
Número do documento: 22081719093649600000089981929
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081719093649600000089981929
Assinado eletronicamente por: ORDALINA TEIXEIRA GONCALVES - 17/08/2022 19:09:36

Houveram dezenas de tentativas de contato por e-mail pela Kerry requerendo o envio do comprovante de pagamento das parcelas devidas, todavia, todas as tentativas resultaram inócuas.

Desta forma, está evidenciada o descumprimento do plano de recuperação judicial, o que enseja a convolação da recuperação judicial em um procedimento falimentar, conforme inteligência do artigo 73, inciso IV da Lei 11.101/2005.

Portanto, diante da falta de pagamento dos valores devidos à credora, ora peticionária, é de rigor que Vossa Excelência se digne de decretar a falência da recuperanda, com fulcro no dispositivo supra colacionado.

Por derradeiro, requer que todas as publicações e intimações no presente feito sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado **FABIO RIVELLI**, inscrito na **OAB/MT sob o nº 19.023-A** sob pena de nulidade e violação do art. 272, §2° do NCPC (STF, AI 650.411-ED/MG; STJ, RESP 638.123/RJ).

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo/SP, 11 de agosto de 2022.

FABIO RIVELLI

OAB/MT 19.023-A

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:58
Número do documento: 22081719093649600000089981929
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081719093649600000089981929
Assinado eletronicamente por: ORDALINA TEIXEIRA GONCALVES - 17/08/2022 19:09:36

AO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DE SORRISO

GILVANO ANTONIO DOS SANTOS, por meio de seu advogado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

O peticionante é credor trabalhista do valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme certidão de habilitação de crédito anexa.

Realizou a habilitação por meio do processo 0005167-65.2018.8.11.0040.

Contudo, até a presente data não recebeu o crédito. Ciente de que os credores trabalhistas estão recebendo, requer seja intimado o gestor da massa para manifestação.

Termos em que, pede Deferimento.

Sorriso, em 18 de agosto de 2022

Emanoel Gomes de Sousa

Advogado

OAB-MT 18.303

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:58
Número do documento: 22081815113478200000090046714
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081815113478200000090046714
Assinado eletronicamente por: EMANOEL GOMES DE SOUSA - 18/08/2022 15:11:36

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:	**0000140-39.2018.5.23.0066**
RECLAMANTE:	GILVANO ANTONIO DOS SANTOS
RECLAMADO:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

Aos 24 de abril de 2018, na sala de sessões da MM. 66ª VARA DO TRABALHO DE SORRISO/MT, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANA MARIA FERNANDES ACCIOLY LINS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h14min, aberta a audiência, foram, de ordem da *Exmo(a).* Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). GRACE KELLY MOREIRA ALMEIDA, OAB nº 22264/MT, que juntará substabelecimento no prazo de 5 dias.

Presente o preposto do reclamado, Sr(a). Luciana da Silva Pinheiro, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). DANILO GUILHERME BENTO DA SILVA, OAB nº 15830/O/MT.

CONCILIAÇÃO:

Reconhecem as partes que a ré pagará à parte Reclamante a importância líquida e total de R$ 13.000,00, através de habilitação da mesma junto a Recuperação Judicial código nº 118241 da 1ª Vara Cível de Sorriso, sendo que esta Ata servirá como certidão para habilitação do autor.

A parte reclamante, ao receber o avençado, dará à parte reclamada plena, geral e irrevogável quitação quanto aos pedidos da inicial e quanto aos demais direitos decorrentes do extinto contrato de trabalho.

A parte reclamante, esclarecida sobre todos os termos do acordo, manifesta expressa concordância com o mesmo, bem como manifesta ciência de que, com sua homologação, restará privada do direito de reclamar verbas trabalhistas advindas do período discriminado na petição inicial.

As partes declaram, sob as penas da lei, que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a multa do art. 477/CLT(R$1.582,50), FGTS e multa de 40%(R$3.000,00), multa do art. 467 da CLT (R$ 1.582,50) férias + 1/3(R$ 2.700,00), aviso prévio (R$ 1.582,50) e danos morais

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:58
Número do documento: 22081815113822200000090047693
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081815113822200000090047693
Assinado eletronicamente por: EMANOEL GOMES DE SOUSA - 18/08/2022 15:11:39

conforme art. 515, §2º, do CPC (R$2.552,50), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

Homologo o acordo firmado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 831, § único, da CLT.

Reconhecem as partes que a modalidade de afastamento da parte reclamante decorreu de dispensa imotivada por iniciativa da empregadora, bem como que o valor do FGTS e multa de 40% integra o valor do acordo.

A presente ata servirá como Alvará Judicial para habilitação da parte reclamante no seguro-desemprego, através da qual determino que o(a) representante do Ministério do Trabalho proceda à habilitação do trabalhador no referido benefício caso preenchidos os requisitos legais para tanto, observando que o afastamento da parte reclamante se deu em 31.08.2017, através de dispensa imotivada por parte da empresa, bem como que o valor dos últimos salários de contribuição da parte reclamante foram de R$1.804,24 em maio de 2017, R$ 1.787,72 em junho de 2017 e R$ 1.996,03 em julho de 2017, para total satisfação da presente ordem judicial, sob pena de responsabilidade pela desobediência.

Quando da habilitação, observe a autoridade do Ministério do Trabalho que deverá se dar independentemente do recolhimento do FGTS e da multa de 40%, objeto do acordo nestes autos.

Consigno que a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego deverá observar que o prazo de cento e vinte dias são contados a partir desta decisão e não da rescisão contratual.

Mantenham-se os autos suspensos pelo prazo de um ano.

Deixo de determinar a intimação da União/INSS sobre os termos do acordo face ao disposto na Portaria MF nº 582 de 11.12.2013 e na Portaria TRT SECOR nº 02/2015, que autorizam a dispensar a intimação do órgão jurídico da União sobre o acordo celebrado na fase de conhecimento cujo valor das contribuições previdenciárias seja igual ou inferior a R$ 20.000,00.

Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus patronos.

Custas pelo reclamante no importe de R$ 260,00, calculadas sobre R$ 13.000,00, dispensadas na forma da lei.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:58
Número do documento: 22081815113822200000090047693
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081815113822200000090047693
Assinado eletronicamente por: EMANOEL GOMES DE SOUSA - 18/08/2022 15:11:39

Encerrada às 08h32min.

Cientes as partes.

ANA MARIA FERNANDES ACCIOLY LINS

Juíza do Trabalho

Ata redigida por Carla Viviani Hübner, Secretário(a) de Audiência.

Assinado eletronicamente por: **[ANA MARIA FERNANDES ACCIOLY LINS]** - 2be1ad4
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:58
Número do documento: 22081815113822200000090047693
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081815113822200000090047693
Assinado eletronicamente por: EMANOEL GOMES DE SOUSA - 18/08/2022 15:11:39

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0000071-07.2018.5.23.0066 em 19/02/2018 15:11:58 e assinado por:

- EMANOEL GOMES DE SOUSA

Consulte este documento em:
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código: **18021915092509700000015323444**

18021915092509700000015323444



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome GILVANO ANTONIO DOS SANTOS

Loc. Nasc. OURILÂNDIA Ent. MG Data 07.08.78

Filiação JAIRAN ENTRALGO DOS SANTOS

MARIA NATALINA DOS SANTOS

Ident. e Órgão Emissor CERT. NASC. RNE Folha 109 L-714

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. nº

Exp. em Estado

Ofício

Data Emissão 30.01.96 DPF BAIMT

Marcelo Bandeira da Silva

Agente Técnico de Polícia

Campo Novo do Parecis - MT



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO DELEGACIA REGIONAL DE Mato Grosso

Prenome 38244 Série 00011/MT

Gilvano Antonio dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

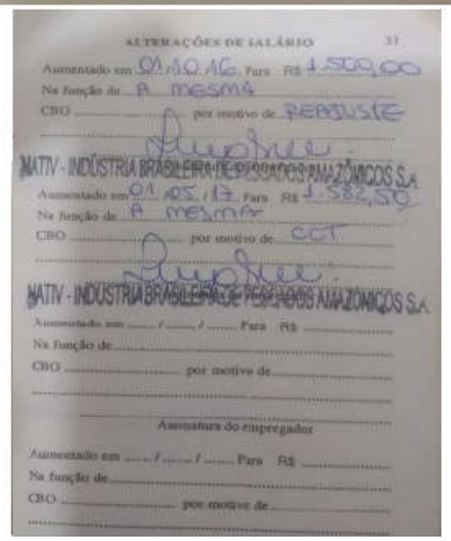

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO 31

Aumentado em 01.10.16 Para R$ 1.500,00

Na função de A MESMA

CBO por motivo de REAJUSTE

MATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS AMAZÔNICOS S.A.

Aumentado em 01.05.17 Para R$ 1.582,50

Na função de A MESMA

CBO por motivo de CCT

MATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS AMAZÔNICOS S.A.

Aumentado em ../../.. Para R$

Na função de

CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em ../../.. Para R$

Na função de

CBO por motivo de

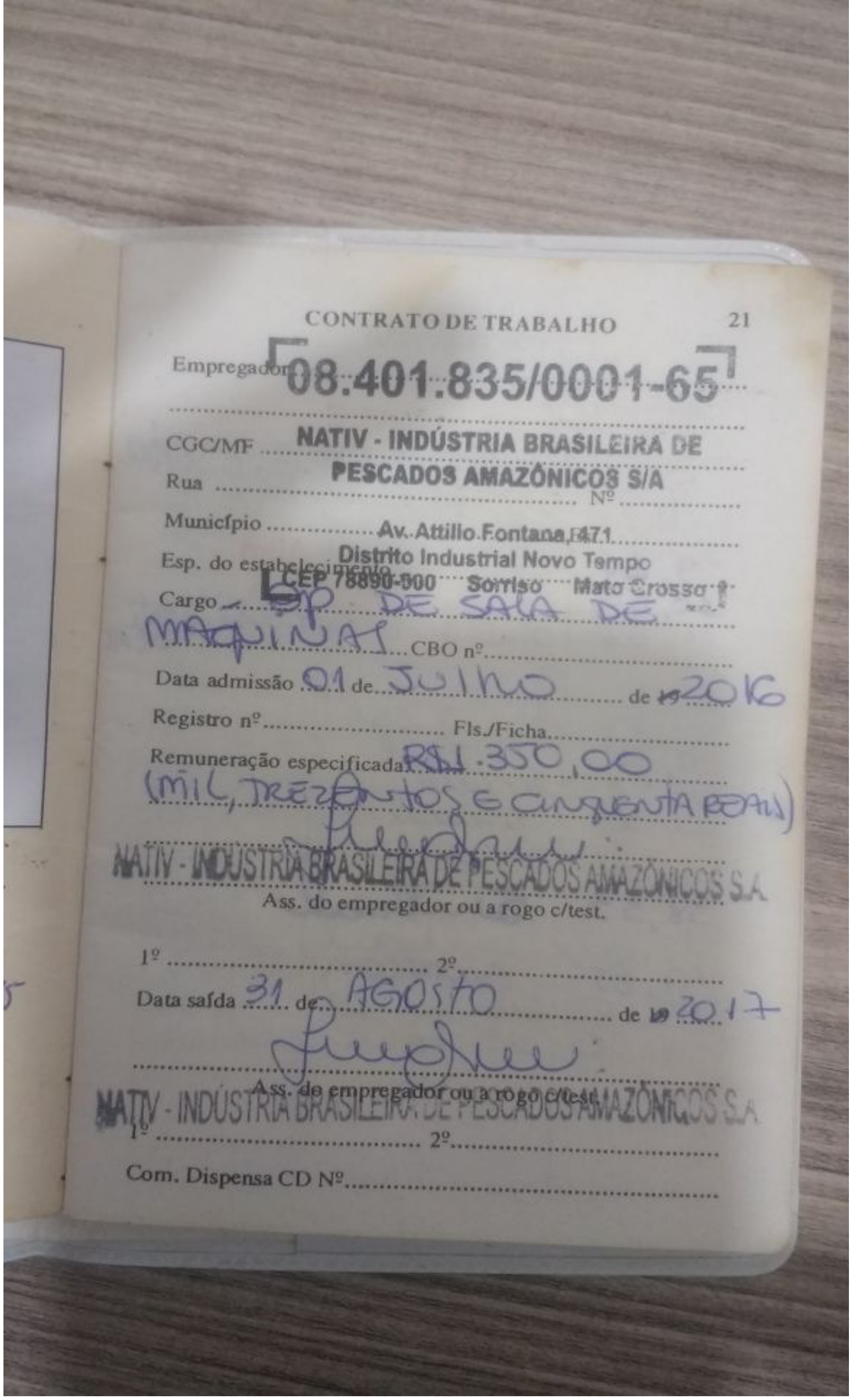

CONTRATO DE TRABALHO 21

Empregador 08.401.835/0001-65

CGC/MF NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A

Rua Av. Attilio Fontana, 1471 Nº

Município Distrito Industrial Novo Tempo

Esp. do estabelecimento CEP 78890-000 Sorriso Mato Grosso

Cargo AUX DE SALA DE MAQUINAS CBO nº

Data admissão 01 de JULHO de 2016

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada R$ 1.350,00 (MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída 31 de AGOSTO de 2017

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:58
Número do documento: 22081815114032300000090047695
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081815114032300000090047695
Assinado eletronicamente por: EMANOEL GOMES DE SOUSA - 18/08/2022 15:11:41

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0000071-07.2018.5.23.0066 em 19/02/2018 15:11:58 e assinado por:

- EMANOEL GOMES DE SOUSA

Consulte este documento em:
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código: **18021915100793300000015323463**

18021915100793300000015323463

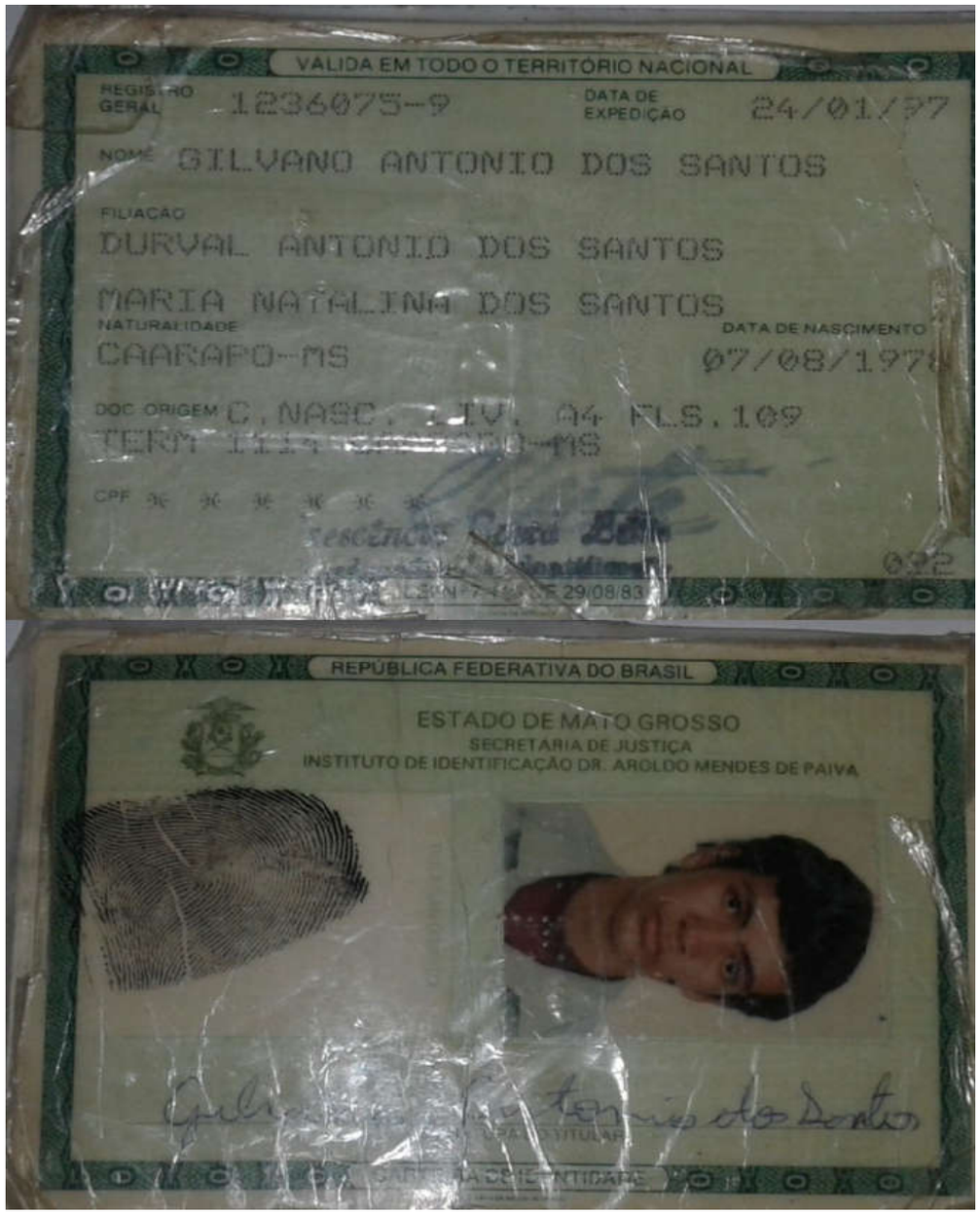

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:58
Número do documento: 22081815114166300000090047699
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081815114166300000090047699
Assinado eletronicamente por: EMANOEL GOMES DE SOUSA - 18/08/2022 15:11:42

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0000071-07.2018.5.23.0066 em 19/02/2018 15:11:58 e assinado por:

- EMANOEL GOMES DE SOUSA

Consulte este documento em:
https://pje.trt23.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código: **18021915101518900000015323466**

18021915101518900000015323466

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

OUTORGANTE: GILVANIO ANTONIO DOS SANTOS , brasileiro, casado, desempregado, inscrito no CPF: 880.399.431-91, inscrito no RG 12360759 SSP/MT, residente e domiciliado na rua Santa Luzia ,224,São Domingos Sorriso MT. CEP: 78.890-000;

OUTORGADO: EMANOEL GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB – Seccional do Estado de Mato Grosso sob o n. 18.303, com endereço na com endereço na ruaAlísios, nº 332, sala 803, The Point, Bairro Bom Clima, Cuiabá MT, CEP: 78.048-226;

PODERES: neste ato o OUTORGANTE constitui o OUTORGADO como seu Advogado, conferindo-lhe os poderes da cláusula ad judicia, especificamente para ajuizar **ação trabalhista em desfavor de NATIV- INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS ,**no foro competente, podendo praticar todos os atos que julgar necessários a bem dos direitos e interesses do outorgante, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer, com ou sem reservas de poderes, receber, dar quitação, transigir, renunciar a direitos, tudo para o bom e fiel cumprimento do mandato.

Sorriso– MT, 03 de outubro de 2017.

Gilvanio Antonio dos Santos

GILVANO ANTONIO DOS SANTOS

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:58
Número do documento: 22081815114305800000090047703
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081815114305800000090047703
Assinado eletronicamente por: EMANOEL GOMES DE SOUSA - 18/08/2022 15:11:43

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

PROCESSO Nº 1021101-64.2021.8.11.0000

Número Único: 1021101-64.2021.8.11.0000
Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)
Assunto: [Recuperação judicial e Falência, Liminar]
Relator: Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Turma Julgadora: *[DES(A). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES(A). ANTONIA SIQUEIRA GONCALVES, DES(A). DIRCEU DOS SANTOS]*

Parte(s):
[JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO (AGRAVADO), MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 14.921.092/0001-57 (CUSTOS LEGIS), ANA LUIZA SVERSUT BRIANTE - CPF: 046.890.781-57 (ADVOGADO), NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - CNPJ: 08.401.835/0001-65 (AGRAVANTE), NATIV FOODS LTDA - CNPJ: 15.012.014/0001-00 (AGRAVANTE), NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - CNPJ: 10.227.968/0001-09 (AGRAVANTE), THAIS SVERSUT ACOSTA - CPF: 706.195.571-68 (ADVOGADO), Juízo da 1ª Vara Cível de Sorriso/MT (AGRAVADO), BANCO BBM S/A - CNPJ: 15.114.366/0003-20 (AGRAVADO), FABRICIO ROCHA DA SILVA - CPF: 167.566.098-07 (ADVOGADO), ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA MARIANNO - CPF: 366.185.658-80 (ADVOGADO), RICARDO DE ABREU BIANCHI - CPF: 401.543.448-00 (ADVOGADO), RENATO VALERIO FARIA DE OLIVEIRA - CPF: 024.636.341-03 (ADVOGADO), CISNE BRANCO TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ: 49.475.973/0001-76 (AGRAVADO), VANESSA REGINA INVERNIZZI - CPF: 940.791.290-68 (ADVOGADO), SC SERVICOS AO CONSUMIDOR, CONSULTORIA E MARKETING LTDA - CNPJ: 67.001.545/0001-93 (AGRAVADO), SC SERVICOS AO CONSUMIDOR E TELEATENDIMENTO LTDA - CNPJ: 01.029.112/0001-38 (AGRAVADO), PAULO RANGEL DO NASCIMENTO - CPF: 043.822.508-20 (ADVOGADO), ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFE - CPF: 075.310.398-26 (ADVOGADO), TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. - CNPJ: 33.164.021/0001-00 (AGRAVADO), JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO - CPF: 360.664.448-59 (ADVOGADO), BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 (AGRAVADO), JOSE LUIZ BUCH - CPF: 302.392.658-15 (ADVOGADO), RENATO MELO NUNES - CPF: 360.721.998-28 (ADVOGADO), BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00.000.000/0001-91 (AGRAVADO), BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. - CNPJ: 33.987.793/0001-33 (AGRAVADO), EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA PECORARO - CPF: 250.262.038-41 (ADVOGADO), MARCELO ALEXANDRE LOPES - CPF: 950.752.327-87 (ADVOGADO), ALEXANDRE RAFAEL AVILA CANTONI - CPF: 024.240.779-08 (AGRAVADO), THIAGO ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 009.335.909-89 (AGRAVADO), JULIANE CRISTINA MENIN - CPF: 000.861.250-10 (AGRAVADO), CLEUTON MARCELO FLORENTINO DA SILVA - CPF: 003.389.753-06 (AGRAVADO), ALEXANDRA NISHIMOTO BRAGA SAVOLDI - CPF: 030.012.449-09 (ADVOGADO), FERNANDA PEREIRA PORTO - CPF: 012.634.192-32 (AGRAVADO), JOAQUIM JEAN DOS SANTOS SOUZA - CPF: 806.958.921-34 (AGRAVADO), MARCOS SOUZA DA SILVA - CPF: 915.415.902-44 (AGRAVADO), MARIA

PATRICIA BRITO DE CASTRO - CPF: 866.763.502-20 (AGRAVADO), MAURENICE SOUZA DA SILVA - CPF: 007.321.302-04 (AGRAVADO), MAURO FRANCISCO SANTOS DA SILVA - CPF: 205.324.152-72 (AGRAVADO), RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - CPF: 879.199.311-34 (AGRAVADO), VALDECY LEAO DA SILVA - CPF: 007.183.713-21 (AGRAVADO), JOSE FERNANDO MARTINS BARALDI - CPF: 030.316.979-60 (ADVOGADO), DIEGO PEREIRA PORTO - CPF: 009.974.132-63 (AGRAVADO), JUCELIO ESCARABELO - CPF: 902.134.401-72 (AGRAVADO), JOAO BATISTA SALGADO RODRIGUES - CPF: 036.600.781-58 (AGRAVADO), DANIELE DE MELO BAISE BARTH - CPF: 004.358.659-78 (ADVOGADO), VITOR WINCK - CPF: 016.643.650-01 (AGRAVADO), JORGE YASSUDA - CPF: 267.089.428-36 (ADVOGADO), ZILTON MARIANO DE ALMEIDA - CPF: 250.672.008-12 (ADVOGADO), LUCIANO BORGES DA ROSA - CPF: 006.405.561-24 (AGRAVADO), VANDERLY RUDGE GNOATO - CPF: 368.772.639-87 (ADVOGADO), CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A - CNPJ: 07.450.604/0001-89 (AGRAVADO), WILLIAM CARMONA MAYA - CPF: 282.455.598-06 (ADVOGADO), OI S.A. - CNPJ: 76.535.764/0001-43 (AGRAVADO), OI MOVEL S.A. - CNPJ: 05.423.963/0001-11 (AGRAVADO), ALEXANDRE MIRANDA LIMA - CPF: 074.357.357-95 (ADVOGADO), RAPIDO TRANSPAULO LTDA - CNPJ: 88.317.847/0074-09 (AGRAVADO), VITOR CAMARGO SAMPAIO - CPF: 370.426.988-35 (ADVOGADO), ADVISER AUDITORES INDEPENDENTES - ME - CNPJ: 00.758.473/0001-52 (AGRAVADO), JOSE CARLOS PENTEADO MASAGAO - CPF: 019.091.698-20 (ADVOGADO), DANILO MILITAO DE FREITAS - CPF: 030.555.091-88 (ADVOGADO), APARECIDA DE FATIMA SILVA DE JESUS - CPF: 036.190.211-55 (AGRAVADO), DIOGO TADEU DAL AGNOL - CPF: 026.611.099-19 (ADVOGADO), ROBERTO CARLOS DAMBROS - CPF: 405.419.591-15 (ADVOGADO), CARLA MARIA CARVALHO FONTANA - CPF: 047.735.808-01 (AGRAVADO), SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 874.222.399-72 (ADVOGADO), FIRMINA PEREIRA DE ALMEIDA - CPF: 900.573.171-00 (AGRAVADO), ERLON SALES - CPF: 581.368.941-91 (ADVOGADO), MARCELO MARTINS RIBEIRO - CPF: 816.772.601-06 (AGRAVADO), ESLEN PARRON MENDES - CPF: 918.133.871-68 (ADVOGADO), VALDENIR BERTOLDO - CPF: 925.162.201-97 (ADVOGADO), ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 03.467.321/0001-99 (AGRAVADO), EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS - CPF: 129.551.388-94 (ADVOGADO), SAMARA GUIMARAES MATOS - CPF: 040.592.021-00 (AGRAVADO), JOZANE TONIOLO - CPF: 216.709.000-53 (ADVOGADO), ROSA MARIA TEIXEIRA MATTAR - CPF: 570.741.278-68 (ADVOGADO), MELO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 10.189.367/0001-59 (AGRAVADO), ANA CAROLINA PAIE DA FONTE - CPF: 300.471.348-95 (ADVOGADO), LARISSA INA GRAMKOW MESQUITA - CPF: 881.355.861-91 (ADVOGADO), CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47 (AGRAVADO), JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES - CPF: 808.122.106-97 (ADVOGADO), CELINA GOMEZ DE DE AGUIAR - CPF: 702.058.671-62 (AGRAVADO), LAIANE DA SILVA DO NASCIMENTO - CPF: 045.962.321-48 (AGRAVADO), VANUZA SAGAIS - CPF: 799.799.631-15 (ADVOGADO), LABORATORIO SAO CAMILO DE ANALISE DE ALIMENTOS E AGUA LTDA - CNPJ: 07.182.805/0001-42 (AGRAVADO), GENTIL BORGES NETO - CPF: 816.581.928-34 (ADVOGADO), JARBAS MARTINS BARBOSA DE BARROS - CPF: 082.757.678-14 (ADVOGADO), BANCO GMAC S.A. - CNPJ: 59.274.605/0001-13 (AGRAVADO), BENITO CID CONDE NETO - CPF: 026.670.331-32 (ADVOGADO), ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.989.217/0001-64 (AGRAVADO), GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA - CPF: 495.513.371-15 (ADVOGADO), GABRIELA DE SOUZA CORREIA - CPF: 974.957.431-15 (ADVOGADO), MARCELO R. DANTAS TRANPORTADORA - ME - CNPJ: 12.756.277/0001-28 (AGRAVADO), AMANDA APARECIDA RODRIGUES PLACIDO - CPF: 250.928.568-82 (ADVOGADO), MARCELO ANDRE VIEGAS PAVONI - CPF: 182.351.868-02 (ADVOGADO), BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12 (AGRAVADO), ERNESTO BORGES NETO - CPF: 445.515.251-20 (ADVOGADO), RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - CPF: 444.850.181-72 (ADVOGADO), SERGIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 549.028.787-04 (AGRAVADO), JORGE LUIZ DA COSTA HABIB - CPF: 754.867.257-87 (ADVOGADO), FABIO HENRIQUE DA COSTA HABIB - CPF: 051.444.457-64 (ADVOGADO), ITAU UNIBANCO S.A. - CNPJ: 60.701.190/0001-04 (AGRAVADO), GILSON SILVA DE OLIVEIRA - CPF: 051.570.613-23 (AGRAVADO), RUI CARLOS DIOLINDO DE FARIAS - CPF: 327.602.809-34 (ADVOGADO), WILSON ISAC RIBEIRO - CPF: 612.147.879-91 (ADVOGADO), ANDRE CARNEIRO

SILVA - CPF: 348.839.738-67 (AGRAVADO), ALESSANDRA SATIE KUSHIKAWA - CPF: 274.750.548-02 (AGRAVADO), SIMONE SEIXAS - CPF: 117.765.818-65 (AGRAVADO), VICTOR HUGO DE ARAUJO HONEGGER - CPF: 445.985.088-50 (AGRAVADO), ALEXANDRE GONCALVES - CPF: 130.171.228-08 (AGRAVADO), REGIA MARIA RANIERI - CPF: 008.257.108-20 (ADVOGADO), MARIA SINELANIA ROLIM DE FREITAS - CPF: 275.545.438-57 (AGRAVADO), ROVANIA BRAIA SPOSITO - CPF: 950.055.286-87 (ADVOGADO), ADRIANA PAVESI MASSUIA COLAIACOVO - CPF: 309.476.138-03 (ADVOGADO), EDVAN FRANCISCO DA SILVA - CPF: 022.456.224-05 (AGRAVADO), JOSE ARTHUR DI PROSPERO JUNIOR - CPF: 196.379.598-90 (ADVOGADO), JOSE ARTHUR DI PROSPERO - CPF: 550.127.878-20 (ADVOGADO), SARAH ANNY DAHAN - CPF: 012.257.148-77 (AGRAVADO), MOSCHEN & MOSCHEN LTDA - EPP - CNPJ: 02.985.195/0001-00 (AGRAVADO), RODRIGO LUIZ GOBBI - CPF: 862.853.351-68 (ADVOGADO), FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS CREDITOS NAO-PADRONIZADOS I - CNPJ: 36.672.404/0001-79 (AGRAVADO), CARINA MOISES MENDONCA - CPF: 276.206.218-73 (ADVOGADO), LUIZ ALCESTE DEL CISTIA THONON FILHO - CPF: 221.954.608-06 (ADVOGADO), JOSE SANTANA PEREIRA ALVES - CPF: 061.256.583-17 (AGRAVADO), SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE - CNPJ: 01.685.053/0001-56 (AGRAVADO), JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS - CPF: 326.415.498-67 (ADVOGADO), PNEUS VIA NOBRE LTDA - CNPJ: 01.976.860/0001-28 (AGRAVADO), TROPICAL PNEUS LTDA - CNPJ: 02.902.195/0001-90 (AGRAVADO), LISA FABIANA BARROS FERREIRA - CPF: 633.794.491-72 (ADVOGADO), TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA - CNPJ: 37.901.961/0001-87 (AGRAVADO), NC AUTO POSTO LTDA - CNPJ: 37.457.686/0001-54 (AGRAVADO), PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA - CPF: 570.849.809-97 (ADVOGADO), LEONARDO ALMODIN PEREIRA - CPF: 031.430.491-62 (ADVOGADO), ALAIR RODRIGUES - CPF: 951.597.971-49 (AGRAVADO), RONALDO COSTA DE SOUZA - CPF: 513.127.191-68 (ADVOGADO), ICARO ALBERTO DAL MOLIN - CPF: 008.266.091-39 (AGRAVADO), JO EUSTAQUIO DE SOUZA - CPF: 625.738.451-68 (ADVOGADO), ALLAN DE LIMA VIEIRA - CPF: 080.539.644-60 (AGRAVADO), AMILTON DO CEU CARVALHO - CPF: 174.695.975-49 (AGRAVADO), DANIELA CASAGRANDE - CPF: 023.776.969-70 (AGRAVADO), LIANA CILENE JUNG - CPF: 789.949.340-49 (AGRAVADO), PRISCILA NASCIMENTO E SILVA PACHECO - CPF: 092.162.367-44 (AGRAVADO), SILVANA SILVA PEREIRA - CPF: 008.468.013-02 (AGRAVADO), KLEBER GIOVELLI - CPF: 971.823.621-04 (ADVOGADO), NIVALDO APARECIDO MARTINELLI - CPF: 037.682.318-60 (AGRAVADO), SERGIO DAGNONE JUNIOR - CPF: 017.344.438-55 (ADVOGADO), HUMBERTO VICENTE DA SILVA - CPF: 396.793.488-81 (ADVOGADO), LARISSA INA GRAMKOW MESQUITA - CPF: 881.355.861-91 (AGRAVADO)]

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: **POR UNANIMIDADE, PROVEU O RECURSO.**

E M E N T A

Recurso de Agravo de Instrumento nº 1021101-64.2021.8.11.0000 – Sorriso

Agravantes: NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. – em recuperação judicial e outras

Agravados: Banco do Brasil S.A. e outros

E M E N T A

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HOMOLOGAÇÃO DO PLANO – CONDICIONAMENTO DA LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS E A INCIDÊNCIA SOBRE O CRÉDITO NOVADO À ACEITAÇÃO DOS RESPECTIVOS CREDORES – LEGALIDADE – DETERMINAÇÃO DE APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO AJUIZAMENTO FEITO – DESCABIMENTO – QUESTÃO ECONÔMICA QUE NÃO SE SUBMETE A INTERVENÇÃO DO PODER JUDCIÁRIO – DECISÃO REFORMADA EM PARTE – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

"Consoante decidido pela Segunda Seção no REsp n. 1.794.209/SP, a cláusula do plano de recuperação judicial que estende a novação aos coobrigados, fiadores, obrigados de regresso e avalistas deve ser aprovada expressamente pelos credores detentores dessas garantias, não tendo eficácia para os que não compareceram à assembleia geral de credores, abstiveram-se de votar ou se posicionaram contra." (STJ, AgInt no REsp n. 1.864.112/PR, 3ª Turma, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, j. 21.02.2022).

"O juiz está autorizado a realizar o controle de legalidade do plano de recuperação judicial, sem adentrar no aspecto da sua viabilidade econômica, a qual constitui mérito da soberana vontade da assembleia geral de credores" (STJ, AgInt no AREsp n. 1.059.178/SP, 4ª Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, j. 21.06.2021).

A matéria afeta ao índice e o dies a quo da correção monetária tem em sua essência conteúdo eminentemente econômico, sendo expressão soberana da Assembleia Geral de Credores, inviabilizando a intervenção e, via de consequência, o controle do Poder Judiciário.

R E L A T Ó R I O

Recurso de Agravo de Instrumento nº 1021101-64.2021.8.11.0000 – Sorriso

Agravantes: NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. – em recuperação judicial e outras

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:58
Número do documento: 22082915403200000000090891817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082915403200000000090891817
Assinado eletronicamente por: "CIBELY LUIZI FERNANDES PRADO - 29/08/2022 15:40:32

Agravados: Banco do Brasil S.A. e outros

R E L A T Ó R I O

Trata-se de recurso de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto pela NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. – em recuperação judicial e outros em face da r. decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso, que nos autos do pedido de recuperação judicial requerido pelas agravantes, homologou o plano de recuperação, porém, determinou a aplicação da correção monetária a partir do ajuizamento feito e condicionou a liberação das garantias pessoais e a incidência sobre o crédito novado à aceitação dos respectivos credores.

Inconformadas, as agravantes sustentam que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores, de modo que não cabia ao magistrado sobrepor esta aprovação com o afastamento do início da aplicação da correção monetária e a extensão dos efeitos da recuperação às garantias pessoais prestadas aos créditos a ele sujeitos, mormente por ser vedado ao judiciário intervir nesta questão quando o direito é disponível, consoante visto na espécie, como reconhecido pelo STJ ao julgar o REsp n. 1.157.846/MT. Seguem sustentando, que a questão afeta a correção monetária trata-se de matéria econômica, que não se sujeita ao controle judicial, devendo ser mantida na forma acordada no plano de recuperação judicial. Firmes no seu propósito, alegam que o levantamento das garantias pessoais encontra respaldo no posicionamento do STJ, uma vez que foi devidamente aprovado pelos credores, nos termos dos arts. 49, §§1º e 2º e 47, ambos da Lei n. 11.101/2005. Pleiteiam pela reforma da r. decisão, para que a correção monetária seja aplicada a partir da homologação do plano de recuperação judicial e que as garantias pessoais e fidejussórias recaiam sobre os créditos novados, extinguindo-se com o pagamento.

O pleito de tutela antecipada recursal foi deferido (id. 120412991).

As informações não foram prestadas.

A parte agravada apresentou contraminuta (id. 122629488, id. 122772986, id. 122984492 e id. 123001455), pugnando pela manutenção da decisão.

A Procuradoria-Geral de Justiça, através de parecer da lavra do Dr. Ezequiel Borges de Campos (id. 133124657), opinou pelo provimento parcial do recurso, apenas para restabelecer o plano de recuperação judicial no tocante a aplicação da correção monetária.

É o relatório.

Inclua-se na pauta.

Cuiabá, 24 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Relator

V O T O R E L A T O R

Recurso de Agravo de Instrumento nº 1021101-64.2021.8.11.0000 – Sorriso

Agravantes: NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. – em recuperação judicial e outras

Agravados: Banco do Brasil S.A. e outros

V O T O

Cinge-se dos autos que NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. – em recuperação judicial e outras ajuizaram pedido de Recuperação Judicial perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT.

Após o devido processo legal, foi realizada a Assembleia Geral de Credores em 09.09.2021, em que foi aprovado, por maioria, o plano de recuperação judicial, motivo pelo qual as recuperandas pugnaram pela sua homologação perante o Juízo Universal.

O douto magistrado *a quo* homologou o plano de recuperação de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas, porém, determinou a aplicação da correção monetária sobre os débitos a partir do ajuizamento feito e condicionou a liberação das garantias pessoais/fidejussórias e a

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:58
Número do documento: 22082915403200000000090891817
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22082915403200000000090891817
Assinado eletronicamente por: "CIBELY LUIZI FERNANDES PRADO - 29/08/2022 15:40:32

incidência sobre o crédito novado à aceitação dos respectivos credores (id. 110378977).

Contra essa decisão se insurgem as agravantes, sustentando que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores, de modo que não cabia ao magistrado sobrepor esta aprovação com o afastamento do início da aplicação da correção monetária e a extensão dos efeitos da recuperação às garantias pessoais prestadas aos créditos a ele sujeitos, mormente por ser vedado ao judiciário intervir nesta questão quando o direito é disponível, consoante visto na espécie, como reconhecido pelo STJ ao julgar o REsp n. 1.157.846/MT.

Seguem sustentando, que a questão afeta a correção monetária trata-se de matéria econômica, que não se sujeita ao controle judicial, devendo ser mantido na forma acordada no plano de recuperação judicial.

Firmes no seu propósito, alegam que o levantamento das garantias pessoais encontra respaldo no posicionamento do STJ, uma vez que foram devidamente aprovadas pelos credores, nos termos dos arts. 49, §§1º e 2º e 47, ambos da Lei n. 11.101/2005. Pleiteiam pela reforma da r. decisão, para que a correção monetária seja aplicada a partir da homologação do plano de recuperação judicial e que as garantias pessoais e fidejussórias recaiam sobre os créditos novados, extinguindo-se com o pagamento.

Pois bem. Após detida análise dos autos, verifico que a questão não é de difícil elucidação.

Inicialmente, convém esclarecer que a recuperação judicial se divide em duas fases: a primeira com o deferimento do seu processamento e a segunda com a aprovação do plano pelos credores reunidos em assembleia, seguida da concessão da recuperação por sentença.

Na primeira fase, deferido o processamento da recuperação, o juiz adota algumas providencias, dentre elas, determina a suspensão de todas as ações e execuções, nos termos dos arts. 6º e 52, inc. III, da LRF, assim redigidos:

> *"Art. 6º. A decretação da falência ou o **deferimento do processamento** da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em **face do devedor**, **inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário**."*
> *"Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz **deferirá o processamento** da recuperação judicial e, no mesmo ato:*
> *[...]*
> *III – **ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor**, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei."*

Contudo, a discussão travada nos autos, está na segunda fase da recuperação (aprovação do plano de recuperação judicial e posterior homologação pelo juiz), conforme decisão que homologou o plano apresentado pela NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. – em recuperação judicial e outras, ora agravantes (id. 110378977).

Sendo assim, no tocante a r. decisão agravada, mais precisamente no ponto afeto ao condicionamento da liberação das garantias pessoais/fidejussórias e a incidência sobre o crédito

novado à aceitação dos respectivos credores, tenho que o MM. Juiz agiu com o costumeiro acerto. Explico.

Ora, em que pese a alegação das agravantes de que o levantamento das garantias pessoais foi devidamente aprovado pelos credores, nos termos dos arts. 49, §§1º e 2º e 47, ambos da Lei n. 11.101/2005, o certo é que os referidos credores não são aqueles que detém as aludidas garantias, motivo pelo qual não possuem poderes para tanto.

Assim, ao contrário do que defende as agravantes, o c. STJ possui entendimento firme no sentido de que a liberação das garantias pessoais de garantidores e avalistas pactuadas nos contratos firmados com as recuperandas, deve ser aprovada expressamente pelos credores detentores dessas garantias, sob pena de se configurar abuso, senão vejamos, *verbis*:

> "*"AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL.* ***CLÁUSULA QUE ESTABELECE SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE CRÉDITOS COM GARANTIAS CAMBIAIS, REAIS OU FIDEJUSSÓRIAS. DESCABIMENTO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 581/STJ. EXTENSÃO DA NOVAÇÃO AOS COOBRIGADOS SOMENTE COM A APROVAÇÃO EXPRESSA DOS CREDORES RESPECTIVOS. QUESTÕES PACIFICADAS NESTA CORTE****. TEMA 855/STJ (RESP N. 1.333.643/SP). ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE ORIGEM EM DISSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DESTA CORTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA QUE APLICOU A SÚMULA 568/STJ.*
>
> ***1. Consoante decidido pela Segunda Seção no REsp n. 1.794.209/SP, a cláusula do plano de recuperação judicial que estende a novação aos coobrigados, fiadores, obrigados de regresso e avalistas deve ser aprovada expressamente pelos credores detentores dessas garantias, não tendo eficácia para os que não compareceram à assembleia geral de credores, abstiveram-se de votar ou se posicionaram contra.***
>
> *2. O referido precedente, firmado no âmbito do órgão julgador que congrega as duas Turmas de Direito Privado, sufragou a Súmula 581/STJ, segundo a qual a "recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória."*
>
> *3. Referida Súmula, por sua vez, tem arrimo, dentre outros julgados, em precedente qualificado (repetitivo), o REsp n. 1.333.643/SP, no qual consta a tese (Tema 855): "A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005".*
>
> ***4. Portanto, o argumento de que o caso concreto é de suspensão das garantias e não de supressão, não impressiona, pois, em ambas as hipóteses, a cláusula (disposição de natureza contratual) que estende a novação aos coobrigados dever ser aprovada, de modo expresso, pelos credores detentores das garantias, sob pena de infringência aos comandos cogentes dos arts. 49, §1º, 50, §1º e 59, caput, todos da Lei n. 11.101/2005.***
>
> *5. Agravo interno desprovido."* (AgInt no REsp n. 1.864.112/PR, 3ª Turma, Rel. Min. Marco

Aurélio Bellizze, j. 21.02.2022 – negritei e grifei)

Outro não é o entendimento desse Tribunal, *verbis*:

"AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO – DECISÃO DO RELATOR QUE INDEFERIU PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO – JULGAMENTO SIMULTÂNEO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE AFASTOU A APLICAÇÃO DAS PREMISSAS CONSTANTES DAS CLÁUSULAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ATINENTES À SUPRESSÃO DE TODAS AS GARANTIAS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS EXISTENTES EM NOME DOS CREDORES – SUPRESSÃO DE GARANTIAS PESSOAIS/FIDEJUSSÓRIAS – EFICÁCIA RESTRITA AOS CREDORES QUE COM ISSO TENHAM INDIVIDUAL E EXPRESSAMENTE ANUÍDO – PRECEDENTES DO STJ – TEMA 885 - DECISÕES MANTIDAS - Agravo Interno e Agravo de Instrumento conhecidos e desprovidos.
[...]
Quaisquer disposições sobre a extensão da novação a terceiros garantidores e coobrigados em geral, liberação ou supressão de garantias, previstas no plano de recuperação judicial, embora válidas, por se tratar de negócio jurídico sobre direito disponível, não são eficazes em relação a credores que com isso não tenham individual e expressamente concordado, por meio de voto pela aprovação do plano proposto, sem ressalvas quanto a essa matéria, na assembleia geral de credores, ou por outro meio individual, expresso e inequívoco*.*
[...]
Observa-se, por fim, que, nos julgamentos acima referidos, a Segunda Seção do C. STJ firmou o entendimento, já antes sedimentado no REsp 1.333.349/SP, pelo rito do repetitivos (TEMA 885), de que a supressão de garantias reais, assim como de garantias pessoais/fidejussórias, exige anuência individual e expressa do credor titular da garantia, em linha com o expressamente previsto nos arts. 59, caput, e 50, § 1°, da Lei n. 11.101/2005*. [...]"*
(RAI n. 1015354-36.2021.8.11.0000, 2ª Câm. Dir. Priv., Rel. Des. Sebastião de Moraes Filho, j. 03.06.2022 – negritei e grifei)
"APELAÇÃO CÍVEL – AÇAO DE COBRANÇA – CHAMAMENTO AO PROCESSO DO AFIANÇADO – INVIABILIDADE – EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PLANO APROVADO PENDENTE DE HOMOLOGAÇÃO – NOVAÇÃO QUE PODERÁ ATINGIR APENAS A RECUPERANDA – GARANTIAS PESSOAIS E REAIS – MANUTENÇÃO - FIADORES – LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO – GARANTIDORES DA OBRIGAÇÃO – ART. 818 DO CC - PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO CONTRA OS COOBRIGADOS [...] RECURSO NÃO PROVIDO.
Segundo o art. 818 do CC, o fiador garante satisfazer ao credor uma obrigação assumida pelo devedor, caso este não a cumpra. Portanto, aqueles que garantiram o contrato como fiadores são partes legítimas para responder pelo débito a que se obrigaram expressamente.
"A cláusula que estende a novação aos coobrigados é legítima e oponível apenas aos credores que aprovaram o plano de recuperação sem nenhuma ressalva, não sendo eficaz em relação aos credores ausentes da assembleia geral, aos que abstiveram-se de votar ou se posicionaram contra tal disposição. 4. A anuência do titular da garantia real é indispensável na hipótese em

que o plano de recuperação judicial prevê a sua supressão ou substituição". (REsp 1794209/SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, Segunda Seção, julgado em 12/05/2021, DJe de 29/06/2021).

A aprovação do plano de RJ implica a novação dos créditos anteriores ao pedido e obriga todos os credores sujeitos à Recuperação Judicial, o que não gera prejuízo às garantias prestadas (artigo 59 da Lei 11.101/2005).

Aos devedores solidários ou coobrigados em geral da empresa recuperanda não se aplica a novação a que se refere o art. 59, caput, da Lei n. 11.101/2005 (Súmula 581 do STJ) [...]" (RAI n. 0056916-26.2015.8.11.0041, 4ª Câm. Dir. Priv., Rel. Des. Rubens de Oliveira Santos Filho, j. 26.05.2022 – negritei)

Destarte, resta evidente, com a devida vênia, o acerto da r. decisão no tocante afeto ao condicionamento da liberação das garantias pessoais/fidejussórias e a incidência sobre o crédito novado à aceitação dos respectivos credores, consoante dispõe o art. 59, *caput*, da lei de regência, vejamos:

*"Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos**, sem prejuízo das garantias**, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei."* (negritei e grifei).

Logo, a r. decisão deve ser mantida nesse particular.

Avançando na elucidação da celeuma, quanto a aplicação da correção monetária, o art. 49, §2º, da Lei n. 11.101/2005, dispõe que: "*As obrigações anteriores à recuperação judicial observarão as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos,* ***salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial****."* (negritei e grifei).

À vista disso, considerando a parte final do aludido dispositivo legal, é cediço que "*O juiz está autorizado a realizar o controle de legalidade do plano de recuperação judicial,* ***sem adentrar no aspecto da sua viabilidade econômica, a qual constitui mérito da soberana vontade da assembleia geral de credores****"* (AgInt no AREsp n. 1.059.178/SP, 4ª Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, j. 21.06.2021 – negritei).

Por conseguinte, é de clareza solar que a matéria afeta ao índice e o *dies a quo* da correção monetária tem em sua essência conteúdo eminentemente econômico, sendo expressão soberana da Assembleia Geral de Credores, inviabilizando a intervenção e, via de consequência, o controle do Poder Judiciário.

Nessa senda, soa a jurisprudência do c. STJ, *verbis*:

"AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL [...] DESÁGIO E CORREÇÃO MONETÁRIA. MATÉRIAS SUJEITAS À DECISÃO SOBERANA DA ASSEMBLEIA. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. [...] IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. SÚMULA 5/STJ.

[...] 3. ***Acórdão recorrido que concluiu, em consonância com a jurisprudência desta Corte, que, diante da natureza marcadamente contratual do plano de recuperação judicial aprovado***

pela Assembleia, não é possível imiscuir-se nas especificidades de seu conteúdo econômico*. [...] AGRAVO INTERNO DESPROVIDO."* (AgInt nos EDcl no REsp n. 1.863.685/SP, 3ª Turma, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, j. 18.03.2021 – negritei)

"CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCPC. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTROLE JUDICIAL DE LEGALIDADE DO PLANO. SOBERANIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PARA AVALIAR A VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEVIDAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO. PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. PRECEDENTES. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.

[...]

2. ***Não obstante a possibilidade de o Poder Judiciário efetuar o controle de legalidade em abstrato do plano de recuperação judicial, constitui competência da Assembleia Geral de Credores examinar a viabilidade econômica da sociedade empresária e deliberar sobre os termos da proposta apresentada****, inclusive restringindo interesses dos titulares de cada classe de créditos em prol de objetivo maior, sob pena de tornar inviável a reestruturação da pessoa jurídica em crise, redundando em sua provável falência e prejuízos ainda mais amplos.*

3. ***Nos termos da jurisprudência pacífica desta Corte, a concessão de prazos e descontos para pagamento de créditos insere-se dentre as tratativas negociais passíveis de deliberação pelo devedor e pelos credores quando da discussão assemblear sobre o plano de recuperação apresentado*** *(REsp 1.660.313/MG, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, Terceira Turma, j. 15/8/2017, DJe 22/8/2017).*

[...]

5. Agravo interno não provido." (AgInt no REsp n. 1.828.635/RS, 3ª Turma, Rel. Min. Moura Ribeiro, j. 23.09.2021 – negritei e grifei)

No mesmo norte, caminha a jurisprudência desse Tribunal, *verbis*:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – CRAM DOWN – REQUISITOS PREENCHIDOS – DESÁGIO, CARÊNCIA E PRAZO DE PAGAMENTO – INCONFORMISMO – AUSÊNCIA DE ABUSO E/OU ILEGALIDADE – NATUREZA NEGOCIAL – VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO – SOBERANIA ASSEMBLEAR – JUÍZO – EXAME DOS REQUISITOS LEGAIS – DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO.

As deliberações quanto ao deságio, a forma de pagamento do crédito e o prazo de carência, ostentam natureza negocial entre as partes, que levam em consideração a situação econômica financeira da empresa, de sorte que descabe o controle judicial sobre aspectos econômico-financeiros do plano*."* (RAI n. 1003609-25.2022.8.11.0000, 4ª Câm. Dir. Priv., Rel. Des. Guiomar Teodoro Borges, j. 01.06.2022 – negritei)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO RECUPERACIONAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES SOBERANA – ATUAÇÃO DO JULGADOR LIMITADA À VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DA APROVAÇÃO E LEGALIDADE DE SUAS CLÁUSULAS – QUESTÃO RELATIVA À NÃO INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA AOS CRÉDITOS E CRIAÇÃO DE SUBCLASSE DE CREDORES – VALIDADE DAS CLÁUSULAS

QUESTIONADAS – CONFORMIDADE COM PARECER MINISTERIAL – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

O Plano de Recuperação Judicial, após aprovação pela Assembleia Geral de Credores, é soberano quanto a seu mérito, sendo viável ao Julgador apenas a análise da validade da aprovação do Plano e legalidade de suas cláusulas*.*

A Lei nº 11.101/05 dispõe, em seu art. 58, que o Juiz homologará o Plano de Recuperação Judicial apresentado quando não houver qualquer objeção por parte dos credores, ou quando o plano tiver sido aprovado pela Assembleia Geral de Credores.

A questão relativa ao deságio, forma de pagamento do crédito, tempo de carência e incidência dos juros e correção monetária são direitos disponíveis, de cunho patrimonial, ficando a cargo dos credores a referida deliberação, que certamente levarão em consideração a situação econômica financeira da empresa, não competindo ao juiz deixar de conceder a recuperação judicial ou de homologar a extrajudicial com fundamento na análise econômico-financeira do plano de recuperação aprovado pelos credores *(Enunciado 46 da I Jornada de Direito Comercial). [...]"* (RAI n. 1012331-82.2021.8.11.0000, 3ª Câm. Dir. Priv., Rel. Des. Dirceu dos Santos, j. 16.02.2022 – negritei).

Sendo assim, com o devido respeito, tenho que o MM. Juiz não andou bem ao determinar a aplicação da correção monetária a partir do ajuizamento feito, tendo em vista tratar-se de conteúdo econômico negociado entre devedor e credor, do qual não cabe intervenção do Poder Judiciário.

Portanto, por estes termos e em consonância com o parecer ministerial (id. 133124657), tenho que a r. decisão merece ser reformada em parte, apenas para determinar que a aplicação da correção monetária seja mantida na forma em que foi aprovada no plano de recuperação judicial pelos credores.

Posto isso, conheço do recurso e lhe **DOU PARCIAL ROVIMENTO**.

Cuiabá, 24 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Relator

Data da sessão: Cuiabá-MT, 24/08/2022

29 de agosto de 2022.

CIBELY LUIZE FERNANDES PRADO

Diretor de Secretaria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, dizer e ao final requerer o quanto segue:

Em atenção a certidão de impulsionamento retro, passamos a nos manifestar, inicialmente, sobre a petição de ID nº 92806351, através da qual a credora **Kerry do Brasil Ltda**, sustenta que a recuperanda estaria descumprindo o plano de recuperação judicial em relação aos credores quirografários, pelo fato de não haver iniciado os respectivos pagamentos.

Entretanto, a Requerente em nenhum momento demonstra como teria se dado o suposto inadimplemento ou descumprimento do plano, demonstrando de fato desconhecer o conteúdo do plano recuperacional.

Isto porque, se depreende do plano de recuperação acostado as fls. 75 do ID nº 85489053, que houve a previsão de um período de carência de 18 (dezoito) meses para o início dos pagamentos dos credores, inclusive quirografários, conforme descrito no item "II.2 Condições de Pagamento aos Credores", subitem ' II.2.4 '.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:58
Número do documento: 22090708392713000000091642332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22090708392713000000091642332
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 07/09/2022 08:39:27

Destarte, considerando que a decisão que concedeu a recuperação foi publicada em 27/10/2021, o período de carência teria início no dia 25 do mês de novembro de 2021, sendo assim, é possível concluir que o início dos pagamentos somente se dará a partir do dia 25 de maio de 2023.

Em outros termos, s.m.j. entendemos que não procede a alegação da credora de que tenha havido descumprimento do plano recuperacional.

Em relação a petição de ID nº 92871996, há que se considerar que o Requerente **Gilvano Antonio dos Santos**, já recebeu o crédito concursal que possuía habilitado, o que foi requerido junto a empresa pelo procurador "Carlos Soares de Jesus", cujo comprovante de depósito encontra-se a pagina 4 do documento de ID nº 92300700.

No que tange ao alegado crédito de R$13.000,00, a pretensão declinada nos referidos autos 5167-65.2018.811.0040 é de natureza extraconcursal, visto que oriunda de fato gerador posterior ao pedido recuperacional, destacando-se que a referida habilitação somente teve lugar em razão do estado da empresa na época ser o de falência.

De qualquer sorte, ainda naqueles autos, após manifestação deste administrador pedindo esclarecimento sobre a origem dos valores, o Requerente abandonou a causa, o que gerou inclusive a decisão abaixo, após a qual não se tem noticia de novo impulsionamento processual:

> *Processo nº 5167-65.2018.811.0040*
> *DESPACHO:*
>
> *" Vistos etc. Cuida-se de ação de habilitação de crédito proposta por Gilvano Antonio dos Santos em desfavor de Nativ – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZONIA S/A, ambos devidamente qualificados no presente feito, pelos fatos e fundamentos expostos na exordial. Com a inicial vieram dos documentos de fls. 08-16. Despacho inicial, fl. 18. Tentativa de citação infrutífera, fl. 21. Instado a manifestar acerca da certidão negativa (fl. 22), o autor quedou-se inerte (fl. 23). Manifestação do administrador judicial, fls. 25-26. O requerente foi intimado a manifestar nos autos à fl. 27, tendo deixado transcorrer o prazo novamente in albis (fl. 28). Manifestação ministerial, fl. 29.*

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:58
Número do documento: 22090708392713000000091642332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22090708392713000000091642332
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 07/09/2022 08:39:27

O autor foi intimado para dar prosseguimento ao feito à fl. 30. Vieram-me os autos conclusos. É O BREVE RELATO. FUNDAMENTO E DECIDO. pois bem, diante da desídia da parte autora, INTIME-SE pessoalmente para manifestar a fim de dar prosseguimento ao feito, esclarecendo quanto a origem do credito vindicado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, §1º, do CPC. Às providências."

Sorriso - MT, 25 de outubro de 2021.

Portanto, ao que tudo indica, não merece prosperar a pretensão declinada na petição de ID nº 92871996.

Já quanto a petição de ID **nº 91518909**, apresentada por **Lucila Maria Furlan**, cabe destacar que a pretensão da peticionante de que seja considerado habilitado em nome do Banco Credit Suisse (em relação ao qual sustenta sub-rogação) um crédito no montante de R$40.000.000,00 (quarenta milhões), que foi indicado na lista da empesa recuperanda e posteriormente mantido na lista do administrador judicial, encontra óbice intransponível, senão vejamos.

Por ocasião do início do processo recuperacional, a empresa realmente reconhecia um débito a favor do referido banco neste montante, contudo, posteriormente, segundo as informações que vieram aos autos, inclusive pelo próprio Banco Credit Suisse, a referida instituição financeira considerou adimplido o referido montante, através da liquidação das garantias, motivo pelo qual, quando elaboramos nova lista de credores, que foi publicada por ocasião da decretação da falência, este administrador judicial retificou o referido crédito.

Isto porque, o valor originalmente inscrito no rol já não refletia a pretensão da instituição financeira, a qual chegou inclusive a interpor as habilitações de crédito objeto dos autos de código 157759 e 205218, onde também restou superada a discussão sobre o valor objeto de inscrição no quadro geral de credores, sendo de destacar que a pretensão daquela instituição financeira, diferentemente do que tenta fazer crer a credora 'Lucila', era de fazer inscrever um montante de R$ 8.993.220,26 (oito milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos) [vide letra ' i ' as fls. 03 do documento de ID nº 87788792], que alegava terem sido atualizados até abril de 2015.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:58
Número do documento: 22090708392713000000091642332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22090708392713000000091642332
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 07/09/2022 08:39:27

Abaixo, trecho das decisões proferidas nos procedimentos supra mencionados:

Numeração Única: 7925-85.2016.811.0040 Código: 157759 Processo Nº: 0 / 2016	
Tipo:	Cível
Lotação:	Primeira Vara Cível
Assunto:	
Tipo de Ação:	Habilitação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
▲ Partes	
Requerente:	BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S/A
Requerido(a):	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA
Síndico:	ADMINISTRADOR JUDICIAL

09/12/2019

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

Pois bem. Sem delongas, consoante já consignado na decisão de fls. 190/197, diante da ausência de prova documental que autoriza o acolhimento da pretensão inicial, aliada a inércia da parte autora em relação ao comando judicial que oportunizou a juntada de documentos hábeis a demonstração de seu crédito (certidão de fl. 380), impõe-se a rejeição do presente incidente.

Posto isso, REJEITO a presente impugnação e, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

CONDENO a parte autora nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

P.R.I.C.

TRANSITADO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas e anotações de praxe.

CUMPRA-SE, expedindo-se o necessário.

Às providências.

Numeração Única: 651-65.2019.811.0040 Código: 205218 Processo Nº: 0 / 2019	
Tipo:	Cível
Lotação:	Primeira Vara Cível
Assunto:	
Tipo de Ação:	Impugnação de Crédito->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e R de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
▲ Partes	
Impugnante(s):	BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S/A
Impugnado(s):	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA

17/11/2021

É o breve relato.

Fundamento e Decido.

Sem delongas, in casu, ante a reforma da decisão proferida nos autos de n. 8839-23.2014.8.11.0040 que havia decretado a falência da Recuperanda, há que se reconhecer a perda superveniente do interesse de agir da autora nesta demanda, visto que pretendia exclusivamente a retificação do valor do crédito indicado lista de credores da falência.

Ademais, a despeito da manifestação da Recuperanda quanto ao aproveitamento dos atos processuais realizados nos autos, insta salientar que esta não é a via adequada para discutir a existência do crédito em questão, tampouco decidir sobre sua exclusão da lista de credores.

Ante o exposto JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fulcro no art. 485, inciso X, do Código de Processo Civil.

CONDENO a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos § 8º do art. 85 do CPC.

P.R.I.C.

Às providências.

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito em substituição Legal

Ao que se percebe, a peticionante tenta habilitar um crédito que acredita possuir por sub-rogação, que entretanto, não consta do quadro geral da recuperação, motivo pelo qual, entendemos que esta pretensão somente poderia ser apreciada em uma demanda própria para este fim, na medida em que o ingresso da peticionante substituindo o banco Credit Suisse, nessa fase processual, não tem o condão de reviver discussões já superadas neste âmbito.

Ademais, depreende-se das cópias parciais dos autos de execução na qual houve a celebração do acordo de extinção e a pretensa sub-rogação, que o objeto da execução não era os quarenta milhões, mas, justamente o valor que o Banco Credit Suisse entendia lhe ser devido após a quitação dos quarenta milhões (R$8.993.220,26 – vide letra ‘ j ’ as fls. 04 do documento de ID nº 87788792), correspondentes às penalidades decorrentes da liquidação antecipada do crédito.

Tanto que, apesar dos executados terem reconhecido que o valor daquela execução alcançaria em valores atualizados até 24/03/2021 o montante de R$36.593.952,87 (trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), a instituição financeira aceitou conceder a quitação pelo montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), o que se compreende diante do fato de que nesta recuperação receberia apenas o montante de R$224.697,19 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezenove centavos).

Já quanto a manifestação da Recuperanda sob o **ID nº 92665962**, em resposta a determinação constante do Agravo de Instrumento nº 1020776-89.2021.8.11.0000, observamos que a mesma detalhou as razões que a levaram a distinguir a criação da subclasse “credores-financeiros” e “credores-fornecedores”.

Os fundamentos apresentados pela Recuperanda oferecem critérios objetivos, sendo necessário que esses argumentos sejam integrados ao plano de recuperação para fins de tornar evidente que a subclasse foi resultante da constatação dos interesses homogêneos entre os respectivos credores.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:58
Número do documento: 22090708392713000000091642332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22090708392713000000091642332
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 07/09/2022 08:39:27

Da avaliação do plano em relação aos referidos credores, s.m.j, entendemos que não foram prejudicados credores isolados ou minoritários, até porque houve a aprovação do plano em assembléia respeitando-se a maioria qualitativa e quantitativa, ou seja, considerando-se a larga discrepância de créditos entre os mencionados credores financeiros e os credores fornecedores, é possível afirmar que estes últimos não possuíam peso suficiente para contrapor os interesses dos primeiros, se efetivamente não fosse o consenso de que esta distinção vinha em proveito da própria recuperação judicial.

Ademais, restou esclarecido na fundamentação apresentada, que o retorno da atividade produtiva da empresa depende da participação direta destes credores que são os detentores da matéria prima utilizada pela indústria nesta região de atuação.

Neste sentido, lançando vistas na ementa do acórdão 1020776-89.2021.8.11.0000, ora em questão, destaco o seguinte trecho que antecipa a compreensão do Tribunal sobre a possibilidade de criação de subclasse, senão vejamos:

> *"No âmbito do STJ, já se decidiu que a divisão em subclasses deve se pautar em um critério objetivo, incluindo credores com interesses homogêneos, mediante justificativa pertinente, mas no Plano de Recuperação Judicial das agravadas não há especificação ou esclarecimento acerca da diferença e privilégio de tratamento de determinados credores, apenas denominou-os de "credores-financeiros" e "credores-fornecedores", de modo que pertinente esclarecimento no ponto."*

Com estas considerações, opinamos pelo acolhimento do fundamento indicado para a criação da subclasse, porquanto, apontado um critério objetivo de participação na recuperação, na medida em que são os produtores da região que, na retomada das atividades, poderão retornar o fornecimento, indispensável ao êxito do plano recuperacional.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:58
Número do documento: 22090708392713000000091642332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22090708392713000000091642332
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 07/09/2022 08:39:27

Assim, face ao exposto, Requer o recebimento da presente manifestação e a sua juntada aos autos.

Sorriso/MT, 06 de setembro de 2022.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:58
Número do documento: 22090708392713000000091642332
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22090708392713000000091642332
Assinado eletronicamente por: Mauro da Silva Andrieski - 07/09/2022 08:39:27

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

PROCESSO Nº 1020773-37.2021.8.11.0000

Número Único: 1020773-37.2021.8.11.0000
Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)
Assunto: [Recuperação judicial e Falência]
Relator: Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Turma Julgadora: *[DES(A). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES(A). DIRCEU DOS SANTOS, DES(A). SERLY MARCONDES ALVES]*

Parte(s):
[BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12 (AGRAVADO), NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - CNPJ: 08.401.835/0001-65 (AGRAVANTE), NATIV FOODS LTDA - CNPJ: 15.012.014/0001-00 (AGRAVANTE), NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - CNPJ: 10.227.968/0001-09 (AGRAVANTE), RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - CPF: 444.850.181-72 (ADVOGADO), OTTO WILLY GUBEL JUNIOR - CPF: 199.529.668-65 (ADVOGADO), GUSTAVO BISMARCHI MOTTA - CPF: 308.873.428-84 (ADVOGADO), CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO - CPF: 382.251.188-98 (ADVOGADO), GUSTAVO CLARIM PEREIRA - CPF: 343.918.458-73 (ADVOGADO), ARTHUR FONSECA CESARINI - CPF: 395.961.448-98 (ADVOGADO), CAROLINA FAZZINI FIGUEIREDO - CPF: 408.219.568-84 (ADVOGADO), MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 14.921.092/0001-57 (CUSTOS LEGIS), ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES - CPF: 008.696.061-07 (ADVOGADO)]

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: **POR UNANIMIDADE, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO.**

E M E N T A

Recurso de Agravo de Instrumento nº 1020773-37.2021.8.11.0000 – Sorriso

Agravante: Banco Bradesco S.A.

Agravadas: NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. – em recuperação judicial e outras

E M E N T A

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HOMOLOGAÇÃO DO PLANO – TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE CREDORES DA MESMA CLASSE DE QUIROGRAFÁRIOS – IMPOSSIBILIDADE – INEXISTÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA RELEVANTE PARA A DISTINÇÃO – LIVRE ALIENAÇÃO DAS UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS – POSSIBILIDADE – CLÁUSULA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS – DIFERENCIAÇÃO ENTRE CREDORES – VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA *PARS CONDITIO CREDITORIUM* – PRAZO DE PAGAMENTO, DESÁGIO, CARÊNCIA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA – QUESTÃO ECONÔMICA QUE NÃO SE SUBMETE A INTERVENÇÃO DO PODER JUDCIÁRIO – DECISÃO REFORMADA EM PARTE – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

O STJ possui entendimento firmado de que a divisão em subclasses deve se pautar em um critério objetivo, incluindo credores com interesses homogêneos, mediante justificativa pertinente, o que não é o caso dos autos.

No caso, a cláusula de previsão de livre alienação de ativos e unidades produtivas isoladas foi aprovada na assembleia geral de credores, com 80,54% dos créditos representados no plano, estando em conformidade com o teor do art. 66, caput, da Lei n. 11.101/2005

A possibilidade de compensação de créditos apenas em uma eventual sentença de decretação de falência das recuperandas, acarretará preterição na ordem de recebimento dos créditos, em manifesta afronta à isonomia entre os credores, contrariando o princípio pars conditio creditorium

A matéria afeta ao prazo de pagamento, deságio, carência, juros e correção monetária tem em sua essência conteúdo eminentemente econômico, sendo expressão soberana da Assembleia Geral de Credores, inviabilizando a intervenção e, via de consequência, o controle do Poder Judiciário.

R E L A T Ó R I O

Recurso de Agravo de Instrumento nº 1020773-37.2021.8.11.0000 – Sorriso

Agravante: Banco Bradesco S.A.

Agravadas: NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. – em recuperação judicial e outras

R E L A T Ó R I O

Trata-se de recurso de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Banco Bradesco S.A. em face da r. decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso, que nos autos do pedido de recuperação judicial requerido pela NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. – em recuperação judicial e outras, homologou o plano de recuperação.

Inconformado, o agravante sustenta que o plano de recuperação judicial trouxe tratamento diferenciado entre credores da mesma classe de quirografários, sendo apresentada duas formas de pagamento, o que é vedado, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia e da *pars conditio creditorium*, motivo pelo qual pugnam pela nulidade da assembleia realizada. Segue sustentando, que também há ilegalidade na previsão de livre alienação de ativos, independente do bem a ser alienado, restando evidente a violação ao quanto disposto no art. 66, da Lei n. 11.101/2005, mormente por não ter concordado com a referida alienação. Firme no seu propósito, alega que o plano de recuperação judicial propôs a possibilidade de compensação de créditos, retratando o tratamento diferenciado entre os credores, devendo ser declarado ilegal. Alega ainda, que o prazo de pagamento, deságio de 85% (oitenta e cinco por cento), e carência de 02 (dois) anos foram previstos de forma elevada, estando totalmente desarrazoado, bem como os juros e índice de correção pela TR, que não foram especificados de forma clara. Pleiteia pela reforma da r. decisão.

O pleito de tutela antecipada recursal foi indeferido (id. 109876480).

As informações não foram prestadas.

A parte agravada, apesar de devidamente intimada, não apresentou contraminuta (id. 113930976).

A Procuradoria-Geral de Justiça, através de parecer da lavra do Dr. Ezequiel Borges de Campos (id. 117636980), opinou pelo provimento parcial do recurso, para que seja apresentado o plano de recuperação com critérios objetivos de distinção entre os credores, na classe de quirografários, “financeiros” e “fornecedores”, bem como a exclusão da possibilidade de compensação de créditos.

É o relatório.

Inclua-se na pauta.

Cuiabá, 14 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Relator

V O T O R E L A T O R

Recurso de Agravo de Instrumento nº 1020773-37.2021.8.11.0000 – Sorriso

Agravante: Banco Bradesco S.A.

Agravadas: NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. – em recuperação judicial e outras

V O T O

Cinge-se dos autos que NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. – em recuperação judicial e outras ajuizaram pedido de Recuperação Judicial perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT.

Após o devido processo legal, foi realizada a Assembleia Geral de Credores em 09.09.2021, em que foi aprovado, por maioria, o plano de recuperação judicial, motivo pelo qual as recuperandas pugnaram pela sua homologação perante o Juízo Universal, sendo homologado pelo douto magistrado *a quo* (id. 109624485).

Contra essa decisão se insurge o agravante, sustentando que o plano de

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:59
Número do documento: 22091914410000000000092518100
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22091914410000000000092518100
Assinado eletronicamente por: "CIBELY LUIZI FERNANDES PRADO - 19/09/2022 14:41:00

recuperação judicial trouxe tratamento diferenciado entre credores da mesma classe de quirografários, sendo apresentada duas formas de pagamento, o que é vedado, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia e da *pars conditio creditorium*, motivo pelo qual pugnam pela nulidade da assembleia realizada.

Segue sustentando, que também há ilegalidade na previsão de livre alienação de ativos, independente do bem a ser alienado, restando evidente a violação ao quanto disposto no art. 66, da Lei n. 11.101/2005, mormente por não ter concordado com a referida alienação.

Firme no seu propósito, alega que o plano de recuperação judicial propôs a possibilidade de compensação de créditos, retratando o tratamento diferenciado entre os credores, devendo ser declarado ilegal.

Alega ainda, que o prazo de pagamento, deságio de 85% (oitenta e cinco por cento), e carência de 02 (dois) anos foram previstos de forma elevada, estando totalmente desarrazoado, bem como os juros e índice de correção pela TR, que não foram especificados de forma clara. Pleiteia pela reforma da r. decisão.

Pois bem. Após detida análise dos autos, verifico que a questão não é de difícil elucidação.

Inicialmente, convém esclarecer que a recuperação judicial se divide em duas fases: a primeira com o deferimento do seu processamento e a segunda com a aprovação do plano pelos credores reunidos em assembleia, seguida da concessão da recuperação por sentença.

Na primeira fase, deferido o processamento da recuperação, o juiz adota algumas providencias, dentre elas, determina a suspensão de todas as ações e execuções, nos termos dos arts. 6º e 52, inc. III, da LRF, assim redigidos:

> *"Art. 6º. A decretação da falência ou o **deferimento do processamento** da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em **face do devedor**, **inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário**."*
> *"Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz **deferirá o processamento** da recuperação judicial e, no mesmo ato:*
> *[...]*
> *III – **ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor**, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei."*

Contudo, a discussão travada nos autos, está na segunda fase da recuperação (aprovação do plano de recuperação judicial e posterior homologação pelo juiz), conforme decisão que homologou o plano apresentado pela NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. – em recuperação judicial e outras, ora agravada (id. 109624485).

Sendo assim, no tocante a r. decisão agravada, mais precisamente no ponto afeto ao tratamento diferenciado entre credores da mesma classe de quirografários, sendo apresentada duas formas de pagamento, tenho que o MM. Juiz não agiu com o costumeiro acerto. Explico.

Ora, em que pese o d. magistrado tenha apresentado fundamentação no sentido

de ser possível o tratamento diferenciado entre credores da mesma classe desde que de forma justificada, o que no caso se justificaria pela existência da essencialidade de um credor (fornecedor) em detrimento a outro (financeiro), o certo é que não se pode fechar os olhos para o fato de que o c. STJ possui entendimento firmado de que a divisão em subclasses deve se pautar em um critério objetivo, incluindo credores com interesses homogêneos, mediante justificativa pertinente, o que definitivamente não é o caso dos autos.

Digo isso, porque no plano de recuperação judicial das empresas agravadas não há qualquer especificação ou esclarecimento acerca da diferença e privilégio de tratamento de determinados credores, tendo apenas constado de denominação de "credores-financeiros" e "credores-fornecedores", o que não pode ser admitido.

Nesse sentido caminha a jurisprudência do c. STJ, *verbis*:

"RECURSO ESPECIAL. EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARIDADE. CREDORES. CRIAÇÃO. SUBCLASSES. PLANO DE RECUPERAÇÃO. POSSIBILIDADE. PARÂMETROS.

1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 1973 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).

2. Cinge-se a controvérsia a definir se é possível a criação de subclasses de credores dentro de uma mesma classe no plano de recuperação judicial.

3. ***Em regra, a deliberação da assembleia de credores é soberana, reconhecendo-se aos credores, diante da apresentação de laudo econômico-financeiro e de demonstrativos e pareceres acerca da viabilidade da empresa, o poder de decidir pela conveniência de se submeter ao plano de recuperação judicial ou pela realização do ativo com a decretação da quebra, o que decorre da rejeição da proposta. A interferência do magistrado fica restrita ao controle de legalidade do ato jurídico. Precedentes.***

4. A Lei de Recuperação de Empresas e Falências consagra o princípio da paridade entre credores. Apesar de se tratar de um princípio norteador da falência, seus reflexos se irradiam na recuperação judicial, permitindo o controle de legalidade do plano de recuperação sob essa perspectiva.

5. A criação de subclasses entre os credores da recuperação judicial é possível desde que seja estabelecido um critério objetivo, justificado no plano de recuperação judicial, abrangendo credores com interesses homogêneos, ficando vedada a estipulação de descontos que impliquem verdadeira anulação de direitos de eventuais credores isolados ou minoritários.

6. Na hipótese, ficou estabelecida uma distinção entre os credores quirografários, reconhecendo-se benefícios aos fornecedores de insumos essenciais ao funcionamento da empresa, prerrogativa baseada em critério objetivo e justificada no plano aprovado pela assembleia geral de credores.

7. A aplicação do cram down exige que o plano de recuperação judicial não implique concessão de tratamento diferenciado entre os credores de uma mesma classe que tenham rejeitado a proposta, hipótese da qual não se cogita no presente caso. 8. Recurso especial não provido" (REsp n. 1.634.844/SP, 3ª Turma, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, j. 12.03.2019 - negritei)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:59
Número do documento: 22091914410000000000092518100
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22091914410000000000092518100
Assinado eletronicamente por: "CIBELY LUIZI FERNANDES PRADO - 19/09/2022 14:41:00

À vista disso, tenho que a r. decisão merecer ser reformada neste particular, para que as empresas recuperandas, ora agravadas, apresentem o plano de recuperação com esclarecimentos sobre o critério objetivo a distinguir os credores, na classe de quirografários, denominados “financeiros” e “fornecedores”.

Avançando na elucidação da celeuma, quanto a pretensão do agravante de ver de ver declarada ilegal a previsão de livre alienação de ativos e unidades produtivas isoladas sem a autorização do Juízo, convém esclarecer que a referida cláusula foi aprovada na assembleia geral de credores, com 80,54% dos créditos representados no plano, estando em conformidade com o teor do art. 66, *caput*, da Lei n. 11.101/2005, que é claro ao dispor, *verbis*:

> *“Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei,* ***salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.****”* (negritei).

In casu, na cláusula II.1 do plano de recuperação judicial estão indicadas duas unidades produtivas isoladas passíveis de venda, quais sejam, um imóvel rural e um terreno, ambos localizados na zona rural do município de Sorriso/MT (id. 109624489), ficando registrado na assembleia geral de credores que *“O plano A é vender as UPI (sic.: unidades produtivas isoladas) e pagar os credores com garantia real e trabalhista. O plano B é o leilão no prazo de até um ano. E o plano C é a dação em pagamento para credores com garantia e trabalhistas”*, de modo que inexiste qualquer ilegalidade, mormente por se estar buscando, nos termos do plana alhures, a proteção dos credores trabalhistas.

Nessa trilha é o entendimento jurisprudencial, confira, *verbis*:

> ““*RECURSO ESPECIAL. EMPRESARIAL.* ***RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ALIENAÇÃO. UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS****. HASTA PÚBLICA. REGRA. OUTRA MODALIDADE. EXCEÇÃO. REQUISITOS. COMPROVAÇÃO. NECESSIDADE.*
> *1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 1973 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).*
> *2. Cinge-se a controvérsia a definir se a alienação de ativos na forma de unidade produtiva isolada pode se dar por meio diverso do previsto nos artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101/2005.*
> ***3. A alienação de unidades produtivas isoladas prevista em plano de recuperação judicial aprovado deve, em regra, se dar na forma de alienação por hasta pública, conforme o disposto nos artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101/2005.***
> ***4. A adoção de outras modalidades de alienação, na forma do artigo 145 da Lei nº 11.101/2005, só pode ser admitida em situações excepcionais, que devem estar explicitamente justificadas na proposta apresentadas aos credores. Nessas hipóteses, as condições do negócio devem estar minuciosamente descritas no plano de recuperação judicial que deve ter votação destacada deste ponto, ser aprovado por maioria substancial dos credores e homologado pelo juiz****.*
> *5. No caso dos autos, a venda direta da unidade produtiva isolada foi devidamente justificada,*

tendo sido obedecidos os demais requisitos que autorizam o afastamento da alienação por hasta pública. 6. Recurso especial não provido" (STJ, REsp n. 1.689.187/RJ, 3ª Turma, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, j. 05.05.2020 – negritei)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HOMOLOGAÇÃO DO PLANO – DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – SOBERANIA, MAS COM CONTROLE DE LEGALIDADE – SUBCLASSES – POSSIBILIDADE – TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE CREDORES DA MESMA CLASSE – VIABILIDADE, DESDE QUE PREVISTO CRITÉRIOS HOMOGÊNEOS NO PLANO – PRINCÍPIO DA PARIDADE – AUSÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA – ***LIVRE ALIENAÇÃO DOS ATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DAQUELES NÃO INDICADOS NO PLANO – ART. 66 DA LEI 11.101/2005 – NECESSIDADE DE OUVIR O COMITÊ DE CREDORES E*** *DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL – DESÁGIO – VEDAÇÃO DE ENFRENTAMENTO NO JUDICIÁRIO – APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO EM 30 DIAS – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.*

Diante da natureza marcadamente contratual do plano de recuperação judicial aprovado pela Assembleia, não é possível imiscuir-se nas especificidades de seu conteúdo econômico (AgInt nos EDcl no REsp 1863685/SP).

Aplica-se, no que couber, à Recuperação Judicial o princípio par conditio creditorum (paridade entre credores). Assim, o plano deve prever tratamento igualitário entre os credores (Enunciados n. 81 e 57 da Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal).

A criação de subclasses entre os credores da recuperação judicial é possível desde que seja estabelecido um critério objetivo, justificado no plano de recuperação judicial, abrangendo credores com interesses homogêneos, ficando vedada a estipulação de descontos que impliquem verdadeira anulação de direitos de eventuais credores isolados ou minoritários (REsp 1.634.844/SP).

Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial. (Artigo 66 da Lei 11.101/2005).

O Plano de Recuperação Judicial deve mencionar o índice de correção monetária incidente sobre os débitos, para a recomposição dos valores" (TJMT, RAI n. 1013654-25.2021.8.11.0000, 4ª Câm. Dir. Priv., Rel. Des. Rubens de Oliveira Santos Filho, j. 10.11.2021 – negritei)

Não obstante, no caso em voga, é bom que diga que, além da homologação judicial do quanto decidido na assembleia geral de credores, acerca da previsão de livre alienação de ativos e unidades produtivas isoladas, também está previsto no plano que "*a venda direta deverá observar as seguintes condições, que uma vez aprovadas pelos credores e homologadas pelo Juízo."* (id. 109624489), devendo a r. decisão ser mantida também neste ponto.

No tocante a possibilidade de compensação de créditos, a cláusula V.8 do plano de recuperação judicial, assim prevê:

*"**V.8. Compensação***

Os credores que também são devedores das recuperandas terão seus créditos pagos, após a aplicação do ***Desconto****, mediante 'compensação' até onde os valores se compensarem, subsistindo o saldo devido pelo credor em caso de o seu crédito ser inferior ao devido às recuperandas, e o saldo devido pelas recuperandas, em caso de seu débito ser superior ao crédito, recaindo a compensação sobre as parcelas de pagamento de forma crescente. Fica permitida a compensação também em caso de os credores se tornarem devedores por negócios futuros."* (id. 109624489).

Todavia, o art. 122, da Lei n. 11.101/2005, é suficientemente claro ao dispor que "***Compensam-se****, com preferência sobre todos os demais credores,* ***as dívidas do devedor vencidas até o dia da decretação da falência****, provenha o vencimento da sentença de falência ou não, obedecidos os requisitos da legislação civil."* (negritei)

Dessa forma, é de clareza solar que a possibilidade de compensação de créditos apenas em uma eventual sentença de decretação de falência das recuperandas, ora agravadas, acarretará preterição na ordem de recebimento dos créditos, em manifesta afronta à isonomia entre os credores, contrariando o princípio *pars conditio creditorium*, senão vejamos, *verbis*:

"APELAÇÕES CÍVEIS – AÇÃO MONITÓRIA – CONTRATOS DE BONIFICAÇÕES E ACORDOS – DUPLICATAS – PROVA ESCRITA HÁBIL A INSTRUIR A AÇÃO – PROCEDÊNCIA – EMBARGOS MONITÓRIOS – PEDIDO DE COMPENSAÇÃO - CRÉDITO HABILITADO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – NOVAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO - EXCESSO DE COBRANÇA - ADEQUAÇÃO DOS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO - RECURSO DA AUTORA/EMBARGADA PARCIALMENTE PROVIDO - RECURSO DA RÉ/EMBARGANTE DESPROVIDO.

[...]

A demonstração de que a ré/embargante possui crédito junto à autora/embargada, que já foi incluído no plano de recuperação da empresa impossibilita a compensação, porque violaria a ordem legal de credores, deixando de preservar o princípio do par conditio creditorum (igualdade entre credores da mesma classe)*"* (TJMT, RAI n. 0011015-55.2015.8.11.0002, 3ª Câm. Dir. Priv., Rel. Des. Jose Zuquim Nogueira, j. 04.09.2019 – negritei)

"Recuperação judicial. Recurso tirado contra r. decisão que homologou o plano de recuperação do Grupo Itaiquara (em consolidação substancial) por "cram down". [...]

Recuperação Judicial. Previsão, na cláusula 14.11, da possibilidade de compensação irrestrita entre créditos das recuperandas e débitos dos credores sujeitos à recuperação. Diante da possível violação do princípio da paridade entre credores, declara-se a nulidade da disposição *[...]"* (TJSP, RAI n. 2053778-16.2021.8.26.0000, 2ª Câm. Res. Dir. Empresarial, Rel. Des. Araldo Telles, j. 01.12.2021 – negritei)

Assim, a r. decisão deve ser reformada neste ponto.

Por fim, quanto a alegação do recorrente de ilegalidade no prazo de pagamento, deságio, carência, juros e correção monetária, convém ressaltar que o art. 49, §2º, da Lei n. 11.101/2005,

dispõe que: "*As obrigações anteriores à recuperação judicial observarão as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos,* ***salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial****."* (negritei e grifei).

À vista disso, considerando a parte final do aludido dispositivo legal, é cediço que "*O juiz está autorizado a realizar o controle de legalidade do plano de recuperação judicial,* ***sem adentrar no aspecto da sua viabilidade econômica, a qual constitui mérito da soberana vontade da assembleia geral de credores****"* (AgInt no AREsp n. 1.059.178/SP, 4ª Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, j. 21.06.2021 – negritei).

Por conseguinte, é de clareza solar que a matéria afeta ao prazo de pagamento, deságio, carência, juros e correção monetária tem em sua essência conteúdo eminentemente econômico, sendo expressão soberana da Assembleia Geral de Credores, inviabilizando a intervenção e, via de consequência, o controle do Poder Judiciário.

Nessa senda, soa a jurisprudência do c. STJ, *verbis*:

> *"AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL [...] DESÁGIO E CORREÇÃO MONETÁRIA. MATÉRIAS SUJEITAS À DECISÃO SOBERANA DA ASSEMBLEIA. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. [...] IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. SÚMULA 5/STJ.*
> *[...] 3.* ***Acórdão recorrido que concluiu, em consonância com a jurisprudência desta Corte, que, diante da natureza marcadamente contratual do plano de recuperação judicial aprovado pela Assembleia, não é possível imiscuir-se nas especificidades de seu conteúdo econômico****. [...] AGRAVO INTERNO DESPROVIDO."* (AgInt nos EDcl no REsp n. 1.863.685/SP, 3ª Turma, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, j. 18.03.2021 – negritei)
> *"CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCPC. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTROLE JUDICIAL DE LEGALIDADE DO PLANO. SOBERANIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PARA AVALIAR A VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEVIDAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO. PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. PRECEDENTES. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.*
> *[...]*
> *2.* ***Não obstante a possibilidade de o Poder Judiciário efetuar o controle de legalidade em abstrato do plano de recuperação judicial, constitui competência da Assembleia Geral de Credores examinar a viabilidade econômica da sociedade empresária e deliberar sobre os termos da proposta apresentada****, inclusive restringindo interesses dos titulares de cada classe de créditos em prol de objetivo maior, sob pena de tornar inviável a reestruturação da pessoa jurídica em crise, redundando em sua provável falência e prejuízos ainda mais amplos.*
> *3.* ***Nos termos da jurisprudência pacífica desta Corte, a concessão de prazos e descontos para pagamento de créditos insere-se dentre as tratativas negociais passíveis de deliberação pelo devedor e pelos credores quando da discussão assemblear sobre o plano de recuperação apresentado*** *(REsp 1.660.313/MG, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, Terceira Turma, j. 15/8/2017, DJe 22/8/2017).*

[...]

5. Agravo interno não provido." (AgInt no REsp n. 1.828.635/RS, 3ª Turma, Rel. Min. Moura Ribeiro, j. 23.09.2021 – negritei e grifei)

No mesmo norte, caminha a jurisprudência desse Tribunal, *verbis*:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – CRAM DOWN – REQUISITOS PREENCHIDOS – DESÁGIO, CARÊNCIA E PRAZO DE PAGAMENTO – INCONFORMISMO – AUSÊNCIA DE ABUSO E/OU ILEGALIDADE – NATUREZA NEGOCIAL – VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO – SOBERANIA ASSEMBLEAR – JUÍZO – EXAME DOS REQUISITOS LEGAIS – DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO.

As deliberações quanto ao deságio, a forma de pagamento do crédito e o prazo de carência, ostentam natureza negocial entre as partes, que levam em consideração a situação econômica financeira da empresa, de sorte que descabe o controle judicial sobre aspectos econômico-financeiros do plano*."* (RAI n. 1003609-25.2022.8.11.0000, 4ª Câm. Dir. Priv., Rel. Des. Guiomar Teodoro Borges, j. 01.06.2022 – negritei)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO RECUPERACIONAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES SOBERANA – ATUAÇÃO DO JULGADOR LIMITADA À VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DA APROVAÇÃO E LEGALIDADE DE SUAS CLÁUSULAS – QUESTÃO RELATIVA À NÃO INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA AOS CRÉDITOS E CRIAÇÃO DE SUBCLASSE DE CREDORES – VALIDADE DAS CLÁUSULAS QUESTIONADAS – CONFORMIDADE COM PARECER MINISTERIAL – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

O Plano de Recuperação Judicial, após aprovação pela Assembleia Geral de Credores, é soberano quanto a seu mérito, sendo viável ao Julgador apenas a análise da validade da aprovação do Plano e legalidade de suas cláusulas*.*

A Lei nº 11.101/05 dispõe, em seu art. 58, que o Juiz homologará o Plano de Recuperação Judicial apresentado quando não houver qualquer objeção por parte dos credores, ou quando o plano tiver sido aprovado pela Assembleia Geral de Credores.

A questão relativa ao deságio, forma de pagamento do crédito, tempo de carência e incidência dos juros e correção monetária são direitos disponíveis, de cunho patrimonial, ficando a cargo dos credores a referida deliberação, que certamente levarão em consideração a situação econômica financeira da empresa, não competindo ao juiz deixar de conceder a recuperação judicial ou de homologar a extrajudicial com fundamento na análise econômico-financeira do plano de recuperação aprovado pelos credores *(Enunciado 46 da I Jornada de Direito Comercial). [...]"* (RAI n. 1012331-82.2021.8.11.0000, 3ª Câm. Dir. Priv., Rel. Des. Dirceu dos Santos, j. 16.02.2022 – negritei).

Portanto, por estes termos e em consonância com o parecer ministerial (id. 117636980), tenho que a r. decisão merece ser reformada em parte, apenas para determinar que as empresas recuperandas apresentem o plano de recuperação com esclarecimentos sobre o critério objetivo a distinguir os credores, na classe de quirografários, denominados "financeiros" e "fornecedores", excluindo a possibilidade de compensação de

créditos no plano de recuperação judicial.

Posto isso, conheço do recurso e lhe **DOU PARCIAL ROVIMENTO**.

Cuiabá, 14 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Relator

Data da sessão: Cuiabá-MT, 14/09/2022

19 de setembro de 2022.

CIBELY LUIZE FERNANDES PRADO

Diretor de Secretaria

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

PROCESSO Nº 1020776-89.2021.8.11.0000

Número Único: 1020776-89.2021.8.11.0000
Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)
Assunto: [Recuperação judicial e Falência]
Relator: Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Turma Julgadora: *[DES(A). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES(A). DIRCEU DOS SANTOS, DES(A). SERLY MARCONDES ALVES]*

Parte(s):
[ITAU UNIBANCO S.A. - CNPJ: 60.701.190/0001-04 (AGRAVADO), NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - CNPJ: 08.401.835/0001-65 (AGRAVANTE), NATIV FOODS LTDA - CNPJ: 15.012.014/0001-00 (AGRAVANTE), NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - CNPJ: 10.227.968/0001-09 (AGRAVANTE), RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - CPF: 444.850.181-72 (ADVOGADO), OTTO WILLY GUBEL JUNIOR - CPF: 199.529.668-65 (ADVOGADO), GUSTAVO BISMARCHI MOTTA - CPF: 308.873.428-84 (ADVOGADO), CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO - CPF: 382.251.188-98 (ADVOGADO), GUSTAVO CLARIM PEREIRA - CPF: 343.918.458-73 (ADVOGADO), ARTHUR FONSECA CESARINI - CPF: 395.961.448-98 (ADVOGADO), CAROLINA FAZZINI FIGUEIREDO - CPF: 408.219.568-84 (ADVOGADO), MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 14.921.092/0001-57 (CUSTOS LEGIS)]

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: **POR UNANIMIDADE, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO.**

E M E N T A

Recurso de Agravo de Instrumento nº 1020776-89.2021.8.11.0000 – Sorriso

Agravante: Itaú Unibanco S.A.

Agravadas: NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. – em recuperação judicial e outras

E M E N T A

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HOMOLOGAÇÃO DO PLANO – TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE CREDORES DA MESMA CLASSE DE QUIROGRAFÁRIOS – IMPOSSIBILIDADE – INEXISTÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA RELEVANTE PARA A DISTINÇÃO – LIVRE ALIENAÇÃO DAS UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS – POSSIBILIDADE – CLÁUSULA APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS – DIFERENCIAÇÃO ENTRE CREDORES – VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA *PARS CONDITIO CREDITORIUM* – PRAZO DE PAGAMENTO, DESÁGIO, CARÊNCIA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA – QUESTÃO ECONÔMICA QUE NÃO SE SUBMETE A INTERVENÇÃO DO PODER JUDCIÁRIO – DECISÃO REFORMADA EM PARTE – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

O STJ possui entendimento firmado de que a divisão em subclasses deve se pautar em um critério objetivo, incluindo credores com interesses homogêneos, mediante justificativa pertinente, o que não é o caso dos autos.

No caso, a cláusula de previsão de livre alienação de ativos e unidades produtivas isoladas foi aprovada na assembleia geral de credores, com 80,54% dos créditos representados no plano, estando em conformidade com o teor do art. 66, caput, da Lei n. 11.101/2005

A possibilidade de compensação de créditos apenas em uma eventual sentença de decretação de falência das recuperandas, acarretará preterição na ordem de recebimento dos créditos, em manifesta afronta à isonomia entre os credores, contrariando o princípio pars conditio creditorium

A matéria afeta ao prazo de pagamento, deságio, carência, juros e correção monetária tem em sua essência conteúdo eminentemente econômico, sendo expressão soberana da Assembleia Geral de Credores, inviabilizando a intervenção e, via de consequência, o controle do Poder Judiciário.

R E L A T Ó R I O

Recurso de Agravo de Instrumento nº 1020776-64.2021.8.11.0000 – Sorriso

Agravante: Itaú Unibanco S.A.

Agravadas: NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. – em recuperação judicial e outras

R E L A T Ó R I O

Trata-se de recurso de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Itaú Unibanco S.A. em face da r. decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso, que nos autos do pedido de recuperação judicial requerido pela NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. – em recuperação judicial e outras, homologou o plano de recuperação.

Inconformado, o agravante sustenta que o plano de recuperação judicial trouxe tratamento diferenciado entre credores da mesma classe de quirografários, sendo apresentada duas formas de pagamento, o que é vedado, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia e da *pars conditio creditorium*, motivo pelo qual pugnam pela nulidade da assembleia realizada. Segue sustentando, que também há ilegalidade na previsão de livre alienação de ativos, independente do bem a ser alienado, restando evidente a violação ao quanto disposto no art. 66, da Lei n. 11.101/2005, mormente por não ter concordado com a referida alienação. Firme no seu propósito, alega que o plano de recuperação judicial propôs a possibilidade de compensação de créditos, retratando o tratamento diferenciado entre os credores, devendo ser declarado ilegal. Alega ainda, que o prazo de pagamento, deságio de 85% (oitenta e cinco por cento), e carência de 02 (dois) anos foram previstos de forma elevada, estando totalmente desarrazoado, bem como os juros e índice de correção pela TR, que não foram especificados de forma clara. Pleiteia pela reforma da r. decisão.

O pleito de tutela antecipada recursal foi indeferido (id. 110025952).

As informações não foram prestadas.

A parte agravada, apesar de devidamente intimada, não apresentou contraminuta.

A Procuradoria-Geral de Justiça, através de parecer da lavra do Dr. Ezequiel Borges de Campos (id. 119419490), opinou pelo provimento parcial do recurso, para que seja apresentado o plano de recuperação com critérios objetivos de distinção entre os credores, na classe de quirografários, “financeiros” e “fornecedores”, bem como a exclusão da possibilidade de compensação de créditos.

É o relatório.

Inclua-se na pauta.

Cuiabá, 14 de setembro de 2022.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:59
Número do documento: 22091914544600000000092522286
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22091914544600000000092522286
Assinado eletronicamente por: "CIBELY LUIZI FERNANDES PRADO - 19/09/2022 14:54:46

CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Relator

V O T O R E L A T O R

Recurso de Agravo de Instrumento nº 1020776-64.2021.8.11.0000 – Sorriso

Agravante: Itaú Unibanco S.A.

Agravadas: NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. – em recuperação judicial e outras

V O T O

Cinge-se dos autos que NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. – em recuperação judicial e outras ajuizaram pedido de Recuperação Judicial perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT.

Após o devido processo legal, foi realizada a Assembleia Geral de Credores em 09.09.2021, em que foi aprovado, por maioria, o plano de recuperação judicial, motivo pelo qual as recuperandas pugnaram pela sua homologação perante o Juízo Universal, sendo homologado pelo douto magistrado *a quo* (id. 109629977).

Contra essa decisão se insurge o agravante, sustentando que o plano de recuperação judicial trouxe tratamento diferenciado entre credores da mesma classe de quirografários, sendo apresentada duas formas de pagamento, o que é vedado, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia e da *pars conditio creditorium*, motivo pelo qual pugnam pela nulidade da assembleia realizada.

Segue sustentando, que também há ilegalidade na previsão de livre alienação de ativos, independente do bem a ser alienado, restando evidente a violação ao quanto disposto no art. 66, da Lei n. 11.101/2005, mormente por não ter concordado com a referida alienação.

Firme no seu propósito, alega que o plano de recuperação judicial propôs a possibilidade de compensação de créditos, retratando o tratamento diferenciado entre os credores, devendo ser declarado ilegal.

Alega ainda, que o prazo de pagamento, deságio de 85% (oitenta e cinco por cento), e carência de 02 (dois) anos foram previstos de forma elevada, estando totalmente desarrazoado, bem como os juros e índice de correção pela TR, que não foram especificados de forma clara. Pleiteia pela reforma da r. decisão.

Pois bem. Após detida análise dos autos, verifico que a questão não é de difícil elucidação.

Inicialmente, convém esclarecer que a recuperação judicial se divide em duas fases: a primeira com o deferimento do seu processamento e a segunda com a aprovação do plano pelos credores reunidos em assembleia, seguida da concessão da recuperação por sentença.

Na primeira fase, deferido o processamento da recuperação, o juiz adota algumas providencias, dentre elas, determina a suspensão de todas as ações e execuções, nos termos dos arts. 6º e 52, inc. III, da LRF, assim redigidos:

> *"Art. 6º. A decretação da falência ou o **deferimento do processamento** da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em **face do devedor**, **inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário**."*
> *"Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz **deferirá o processamento** da recuperação judicial e, no mesmo ato:*
> *[...]*
> *III – **ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor**, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei."*

Contudo, a discussão travada nos autos, está na segunda fase da recuperação (aprovação do plano de recuperação judicial e posterior homologação pelo juiz), conforme decisão que homologou o plano apresentado pela NATIV – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A. – em recuperação judicial e outras, ora agravada (id. 109629977).

Sendo assim, no tocante a r. decisão agravada, mais precisamente no ponto afeto ao tratamento diferenciado entre credores da mesma classe de quirografários, sendo apresentada duas formas de pagamento, tenho que o MM. Juiz não agiu com o costumeiro acerto. Explico.

Ora, em que pese o d. magistrado tenha apresentado fundamentação no sentido de ser possível o tratamento diferenciado entre credores da mesma classe desde que de forma justificada, o que no caso se justificaria pela existência da essencialidade de um credor (fornecedor) em detrimento a outro (financeiro), o certo é que não se pode fechar os olhos para o fato de que o c. STJ possui entendimento firmado de que a divisão em subclasses deve se pautar em um critério objetivo, incluindo credores com interesses homogêneos, mediante justificativa pertinente, o que definitivamente não é o caso dos autos.

Digo isso, porque no plano de recuperação judicial das empresas agravadas não há qualquer especificação ou esclarecimento acerca da diferença e privilégio de tratamento de determinados credores, tendo apenas constado de denominação de "credores-financeiros" e "credores-fornecedores", o que não pode ser admitido.

Nesse sentido caminha a jurisprudência do c. STJ, *verbis*:

> *"RECURSO ESPECIAL. EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARIDADE. CREDORES. CRIAÇÃO. SUBCLASSES. PLANO DE RECUPERAÇÃO. POSSIBILIDADE. PARÂMETROS.*
> *1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 1973 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).*
> *2. Cinge-se a controvérsia a definir se é possível a criação de subclasses de credores dentro de uma mesma classe no plano de recuperação judicial.*
> *3.* ***Em regra, a deliberação da assembleia de credores é soberana, reconhecendo-se aos credores, diante da apresentação de laudo econômico-financeiro e de demonstrativos e pareceres acerca da viabilidade da empresa, o poder de decidir pela conveniência de se submeter ao plano de recuperação judicial ou pela realização do ativo com a decretação da quebra, o que decorre da rejeição da proposta. A interferência do magistrado fica restrita ao controle de legalidade do ato jurídico. Precedentes.***
> ***4. A Lei de Recuperação de Empresas e Falências consagra o princípio da paridade entre credores. Apesar de se tratar de um princípio norteador da falência, seus reflexos se irradiam na recuperação judicial, permitindo o controle de legalidade do plano de recuperação sob essa perspectiva.***
> ***5. A criação de subclasses entre os credores da recuperação judicial é possível desde que seja estabelecido um critério objetivo, justificado no plano de recuperação judicial, abrangendo credores com interesses homogêneos, ficando vedada a estipulação de descontos que impliquem verdadeira anulação de direitos de eventuais credores isolados ou minoritários****.*
> ***6. Na hipótese, ficou estabelecida uma distinção entre os credores quirografários, reconhecendo-se benefícios aos fornecedores de insumos essenciais ao funcionamento da empresa, prerrogativa baseada em critério objetivo e justificada no plano aprovado pela assembleia geral de credores.***
> *7. A aplicação do cram down exige que o plano de recuperação judicial não implique concessão de tratamento diferenciado entre os credores de uma mesma classe que tenham rejeitado a proposta, hipótese da qual não se cogita no presente caso. 8. Recurso especial não provido*" (REsp n. 1.634.844/SP, 3ª Turma, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, j. 12.03.2019 - negritei)

À vista disso, tenho que a r. decisão merecer ser reformada neste particular, para que as empresas recuperandas, ora agravadas, apresentem o plano de recuperação com esclarecimentos sobre o critério objetivo a distinguir os credores, na classe de quirografários, denominados "financeiros" e "fornecedores".

Avançando na elucidação da celeuma, quanto a pretensão do agravante de ver

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:59
Número do documento: 22091914544600000000092522286
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22091914544600000000092522286
Assinado eletronicamente por: "CIBELY LUIZI FERNANDES PRADO - 19/09/2022 14:54:46

de ver declarada ilegal a previsão de livre alienação de ativos e unidades produtivas isoladas sem a autorização do Juízo, convém esclarecer que a referida cláusula foi aprovada na assembleia geral de credores, com 80,54% dos créditos representados no plano, estando em conformidade com o teor do art. 66, *caput*, da Lei n. 11.101/2005, que é claro ao dispor, *verbis*:

> *"Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei,* ***salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.****"* (negritei).

In casu, na cláusula II.1 do plano de recuperação judicial estão indicadas duas unidades produtivas isoladas passíveis de venda, quais sejam, um imóvel rural e um terreno, ambos localizados na zona rural do município de Sorriso/MT (id. 109629986), ficando registrado na assembleia geral de credores que *"O plano A é vender as UPI (sic.: unidades produtivas isoladas) e pagar os credores com garantia real e trabalhista. O plano B é o leilão no prazo de até um ano. E o plano C é a dação em pagamento para credores com garantia e trabalhistas"*, de modo que inexiste qualquer ilegalidade, mormente por se estar buscando, nos termos do plana alhures, a proteção dos credores trabalhistas.

Nessa trilha é o entendimento jurisprudencial, confira, *verbis*:

> *""RECURSO ESPECIAL. EMPRESARIAL.* ***RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ALIENAÇÃO. UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS****. HASTA PÚBLICA. REGRA. OUTRA MODALIDADE. EXCEÇÃO. REQUISITOS. COMPROVAÇÃO. NECESSIDADE.*
> *1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 1973 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).*
> *2. Cinge-se a controvérsia a definir se a alienação de ativos na forma de unidade produtiva isolada pode se dar por meio diverso do previsto nos artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101/2005.*
> ***3. A alienação de unidades produtivas isoladas prevista em plano de recuperação judicial aprovado deve, em regra, se dar na forma de alienação por hasta pública, conforme o disposto nos artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101/2005.***
> ***4. A adoção de outras modalidades de alienação, na forma do artigo 145 da Lei nº 11.101/2005, só pode ser admitida em situações excepcionais, que devem estar explicitamente justificadas na proposta apresentadas aos credores. Nessas hipóteses, as condições do negócio devem estar minuciosamente descritas no plano de recuperação judicial que deve ter votação destacada deste ponto, ser aprovado por maioria substancial dos credores e homologado pelo juiz****.*
> *5. No caso dos autos, a venda direta da unidade produtiva isolada foi devidamente justificada, tendo sido obedecidos os demais requisitos que autorizam o afastamento da alienação por hasta pública. 6. Recurso especial não provido"* (STJ, REsp n. 1.689.187/RJ, 3ª Turma, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, j. 05.05.2020 – negritei)
> *"AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HOMOLOGAÇÃO DO PLANO – DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – SOBERANIA, MAS*

COM CONTROLE DE LEGALIDADE – SUBCLASSES – POSSIBILIDADE – TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE CREDORES DA MESMA CLASSE – VIABILIDADE, DESDE QUE PREVISTO CRITÉRIOS HOMOGÊNEOS NO PLANO – PRINCÍPIO DA PARIDADE – AUSÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA – ***LIVRE ALIENAÇÃO DOS ATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DAQUELES NÃO INDICADOS NO PLANO – ART. 66 DA LEI 11.101/2005 – NECESSIDADE DE OUVIR O COMITÊ DE CREDORES E*** *DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL – DESÁGIO – VEDAÇÃO DE ENFRENTAMENTO NO JUDICIÁRIO – APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO EM 30 DIAS – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.*

Diante da natureza marcadamente contratual do plano de recuperação judicial aprovado pela Assembleia, não é possível imiscuir-se nas especificidades de seu conteúdo econômico (AgInt nos EDcl no REsp 1863685/SP).

Aplica-se, no que couber, à Recuperação Judicial o princípio par conditio creditorum (paridade entre credores). Assim, o plano deve prever tratamento igualitário entre os credores (Enunciados n. 81 e 57 da Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal).

A criação de subclasses entre os credores da recuperação judicial é possível desde que seja estabelecido um critério objetivo, justificado no plano de recuperação judicial, abrangendo credores com interesses homogêneos, ficando vedada a estipulação de descontos que impliquem verdadeira anulação de direitos de eventuais credores isolados ou minoritários (REsp 1.634.844/SP).

Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial. (Artigo 66 da Lei 11.101/2005).

O Plano de Recuperação Judicial deve mencionar o índice de correção monetária incidente sobre os débitos, para a recomposição dos valores" (TJMT, RAI n. 1013654-25.2021.8.11.0000, 4ª Câm. Dir. Priv., Rel. Des. Rubens de Oliveira Santos Filho, j. 10.11.2021 – negritei)

Não obstante, no caso em voga, é bom que diga que, além da homologação judicial do quanto decidido na assembleia geral de credores, acerca da previsão de livre alienação de ativos e unidades produtivas isoladas, também está previsto no plano que "*a venda direta deverá observar as seguintes condições, que uma vez aprovadas pelos credores e homologadas pelo Juízo."* (id. 109629986), devendo a r. decisão ser mantida também neste ponto.

No tocante a possibilidade de compensação de créditos, a cláusula V.8 do plano de recuperação judicial, assim prevê:

*"**V.8. Compensação***

Os credores que também são devedores das recuperandas terão seus créditos pagos, após a aplicação do ***Desconto****, mediante 'compensação' até onde os valores se compensarem, subsistindo o saldo devido pelo credor em caso de o seu crédito ser inferior ao devido às recuperandas, e o saldo devido pelas recuperandas, em caso de seu débito ser superior ao*

crédito, recaindo a compensação sobre as parcelas de pagamento de forma crescente. Fica permitida a compensação também em caso de os credores se tornarem devedores por negócios futuros." (id. 109624489).

Todavia, o art. 122, da Lei n. 11.101/2005, é suficientemente claro ao dispor que "***Compensam-se**, com preferência sobre todos os demais credores, **as dívidas do devedor vencidas até o dia da decretação da falência**, provenha o vencimento da sentença de falência ou não, obedecidos os requisitos da legislação civil."* (negritei)

Dessa forma, é de clareza solar que a possibilidade de compensação de créditos apenas em uma eventual sentença de decretação de falência das recuperandas, ora agravadas, acarretará preterição na ordem de recebimento dos créditos, em manifesta afronta à isonomia entre os credores, contrariando o princípio *pars conditio creditorium*, senão vejamos, *verbis*:

"*APELAÇÕES CÍVEIS – AÇÃO MONITÓRIA – CONTRATOS DE BONIFICAÇÕES E ACORDOS – DUPLICATAS – PROVA ESCRITA HÁBIL A INSTRUIR A AÇÃO – PROCEDÊNCIA – EMBARGOS MONITÓRIOS – PEDIDO DE COMPENSAÇÃO - CRÉDITO HABILITADO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – NOVAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO - EXCESSO DE COBRANÇA - ADEQUAÇÃO DOS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO - RECURSO DA AUTORA/EMBARGADA PARCIALMENTE PROVIDO - RECURSO DA RÉ/EMBARGANTE DESPROVIDO.*
[...]
A demonstração de que a ré/embargante possui crédito junto à autora/embargada, que já foi incluído no plano de recuperação da empresa impossibilita a compensação, porque violaria a ordem legal de credores, deixando de preservar o princípio do par conditio creditorum (igualdade entre credores da mesma classe)" (TJMT, RAI n. 0011015-55.2015.8.11.0002, 3ª Câm. Dir. Priv., Rel. Des. Jose Zuquim Nogueira, j. 04.09.2019 – negritei)
"Recuperação judicial. Recurso tirado contra r. decisão que homologou o plano de recuperação do Grupo Itaiquara (em consolidação substancial) por "cram down". [...]
***Recuperação Judicial. Previsão, na cláusula 14.11, da possibilidade de compensação irrestrita entre créditos das recuperandas e débitos dos credores sujeitos à recuperação. Diante da possível violação do princípio da paridade entre credores, declara-se a nulidade da disposição** [...]"* (TJSP, RAI n. 2053778-16.2021.8.26.0000, 2ª Câm. Res. Dir. Empresarial, Rel. Des. Araldo Telles, j. 01.12.2021 – negritei)

Assim, a r. decisão deve ser reformada neste ponto.

Por fim, quanto a alegação do recorrente de ilegalidade no prazo de pagamento, deságio, carência, juros e correção monetária, convém ressaltar que o art. 49, §2º, da Lei n. 11.101/2005, dispõe que: "*As obrigações anteriores à recuperação judicial observarão as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos, **salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial**."* (negritei e grifei).

À vista disso, considerando a parte final do aludido dispositivo legal, é cediço que "*O juiz está autorizado a realizar o controle de legalidade do plano de recuperação judicial, **sem***

adentrar no aspecto da sua viabilidade econômica, a qual constitui mérito da soberana vontade da assembleia geral de credores" (AgInt no AREsp n. 1.059.178/SP, 4ª Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, j. 21.06.2021 – negritei).

Por conseguinte, é de clareza solar que a matéria afeta ao prazo de pagamento, deságio, carência, juros e correção monetária tem em sua essência conteúdo eminentemente econômico, sendo expressão soberana da Assembleia Geral de Credores, inviabilizando a intervenção e, via de consequência, o controle do Poder Judiciário.

Nessa senda, soa a jurisprudência do c. STJ, *verbis*:

"AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL [...] DESÁGIO E CORREÇÃO MONETÁRIA. MATÉRIAS SUJEITAS À DECISÃO SOBERANA DA ASSEMBLEIA. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. [...] IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. SÚMULA 5/STJ.

[...] 3. ***Acórdão recorrido que concluiu, em consonância com a jurisprudência desta Corte, que, diante da natureza marcadamente contratual do plano de recuperação judicial aprovado pela Assembleia, não é possível imiscuir-se nas especificidades de seu conteúdo econômico****. [...] AGRAVO INTERNO DESPROVIDO."* (AgInt nos EDcl no REsp n. 1.863.685/SP, 3ª Turma, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, j. 18.03.2021 – negritei)

"CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCPC. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTROLE JUDICIAL DE LEGALIDADE DO PLANO. SOBERANIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PARA AVALIAR A VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEVIDAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO. PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. PRECEDENTES. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.

[...]

2. ***Não obstante a possibilidade de o Poder Judiciário efetuar o controle de legalidade em abstrato do plano de recuperação judicial, constitui competência da Assembleia Geral de Credores examinar a viabilidade econômica da sociedade empresária e deliberar sobre os termos da proposta apresentada****, inclusive restringindo interesses dos titulares de cada classe de créditos em prol de objetivo maior, sob pena de tornar inviável a reestruturação da pessoa jurídica em crise, redundando em sua provável falência e prejuízos ainda mais amplos.*

3. ***Nos termos da jurisprudência pacífica desta Corte, a concessão de prazos e descontos para pagamento de créditos insere-se dentre as tratativas negociais passíveis de deliberação pelo devedor e pelos credores quando da discussão assemblear sobre o plano de recuperação apresentado*** *(REsp 1.660.313/MG, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, Terceira Turma, j. 15/8/2017, DJe 22/8/2017).*

[...]

5. Agravo interno não provido." (AgInt no REsp n. 1.828.635/RS, 3ª Turma, Rel. Min. Moura Ribeiro, j. 23.09.2021 – negritei e grifei)

No mesmo norte, caminha a jurisprudência desse Tribunal, *verbis*:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – CRAM DOWN – REQUISITOS PREENCHIDOS – DESÁGIO, CARÊNCIA E

PRAZO DE PAGAMENTO – INCONFORMISMO – AUSÊNCIA DE ABUSO E/OU ILEGALIDADE – NATUREZA NEGOCIAL – VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO – SOBERANIA ASSEMBLEAR – JUÍZO – EXAME DOS REQUISITOS LEGAIS – DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO.

As deliberações quanto ao deságio, a forma de pagamento do crédito e o prazo de carência, ostentam natureza negocial entre as partes, que levam em consideração a situação econômica financeira da empresa, de sorte que descabe o controle judicial sobre aspectos econômico-financeiros do plano.*"* (RAI n. 1003609-25.2022.8.11.0000, 4ª Câm. Dir. Priv., Rel. Des. Guiomar Teodoro Borges, j. 01.06.2022 – negritei)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO RECUPERACIONAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES SOBERANA – ATUAÇÃO DO JULGADOR LIMITADA À VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DA APROVAÇÃO E LEGALIDADE DE SUAS CLÁUSULAS – QUESTÃO RELATIVA À NÃO INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA AOS CRÉDITOS E CRIAÇÃO DE SUBCLASSE DE CREDORES – VALIDADE DAS CLÁUSULAS QUESTIONADAS – CONFORMIDADE COM PARECER MINISTERIAL – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

O Plano de Recuperação Judicial, após aprovação pela Assembleia Geral de Credores, é soberano quanto a seu mérito, sendo viável ao Julgador apenas a análise da validade da aprovação do Plano e legalidade de suas cláusulas*.*

A Lei nº 11.101/05 dispõe, em seu art. 58, que o Juiz homologará o Plano de Recuperação Judicial apresentado quando não houver qualquer objeção por parte dos credores, ou quando o plano tiver sido aprovado pela Assembleia Geral de Credores.

A questão relativa ao deságio, forma de pagamento do crédito, tempo de carência e incidência dos juros e correção monetária são direitos disponíveis, de cunho patrimonial, ficando a cargo dos credores a referida deliberação, que certamente levarão em consideração a situação econômica financeira da empresa, não competindo ao juiz deixar de conceder a recuperação judicial ou de homologar a extrajudicial com fundamento na análise econômico-financeira do plano de recuperação aprovado pelos credores *(Enunciado 46 da I Jornada de Direito Comercial). [...]"* (RAI n. 1012331-82.2021.8.11.0000, 3ª Câm. Dir. Priv., Rel. Des. Dirceu dos Santos, j. 16.02.2022 – negritei).

Portanto, por estes termos e em consonância com o parecer ministerial (id. 119419490), tenho que a r. decisão merece ser reformada em parte, apenas para determinar que as empresas recuperandas apresentem o plano de recuperação com esclarecimentos sobre o critério objetivo a distinguir os credores, na classe de quirografários, denominados "financeiros" e "fornecedores", excluindo a possibilidade de compensação de créditos no plano de recuperação judicial.

Posto isso, conheço do recurso e lhe **DOU PARCIAL ROVIMENTO**.

Cuiabá, 14 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Relator

Data da sessão: Cuiabá-MT, 14/09/2022

19 de setembro de 2022.

CIBELY LUIZE FERNANDES PRADO

Diretor de Secretaria

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:53:59
Número do documento: 22091914544600000000092522286
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22091914544600000000092522286
Assinado eletronicamente por: "CIBELY LUIZI FERNANDES PRADO - 19/09/2022 14:54:46

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SORRISO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO
Rua Canoas 641, 641, sem complemento, Centro-Sul, SORRISO - MT - CEP: 78896-900

CERTIDÃO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

PROCESSO n. 0008839-23.2014.8.11.0040	Valor da causa: R$ 100.000,00
ESPÉCIE: [Administração judicial]->PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)	
POLO ATIVO: Nome: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. Endereço: , Industrial Leonel Bedin, SORRISO - MT - CEP: 78895-250 Nome: NATIV FOODS LTDA Endereço: desconhecido Nome: NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Endereço: desconhecido Nome: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA Endereço: desconhecido	
POLO PASSIVO: Nome: CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS Endereço: desconhecido	

CERTIFICO para os devidos fins, que nesta data, procedi a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** da presente ação, em cumprimento à determinação oriunda dos autos do feito 1124443-12.2014.8.26.0100, Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Mútuo Exequente: CCB BRASIL - China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A Executado: Lucila Maria Furlan e outros, da 6ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP, em desfavor de **CARLA MARIA CARVALHO FONTANA,** inscrita no CPF-MF nº 047.735.808-01, no valor de R$ 2.838.778,88 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil reais e oitenta e oito centavos). Era o que havia a certificar.

SORRISO, 21 de setembro de 2022.

(*Assinado Digitalmente*)
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: ≥ https://m.tjmt.jus.br/home, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.
No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QRCODE.
Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO

Ofício n.º 057/2022- da
SORRISO, 21 de setembro de 2022

Dados do processo:

Processo: 0008839-23.2014.8.11.0040; **Valor causa**: R$ 100.000,00; **Tipo**: Cível; **Espécie**: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)/[Administração judicial]; **Recuperando**: Sim/Não; **Urgente**: Sim/Não; **Pode cumprir fora do expediente**: Sim/Não.

Partes do processo:

Parte Autora: ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A., NATIV FOODS LTDA, NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA

Parte Ré: ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL: CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS

Senhor(a):

Pelo presente, em cumprimento à determinação nos autos 1124443-12.2014.8.26.0100 (vosso), informo que lavrei a penhora no rosto dos autos, no valor informado pela parte exequente, conforme certidão anexa.

Atenciosamente,

DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ

Gestor(a) Judiciário(a)

SENHOR(A)
Juízo da 6ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP

SEDE DO 1ª VARA CÍVEL DE SORRISO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas 641, 641, sem complemento, Centro-Sul, SORRISO - MT - CEP: 78896-900 - TELEFONE: ( )

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade:	81120227599087
Documento:	Ofício (23).pdf
Remetente:	SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL - SORRISO (DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ GARCIA)
Destinatário:	06ª Vara Cível - Foro Central Cível - Capital (SP) (TJSP)
Data de Envio:	21/09/2022 12:35:09
Assunto:	oficio e documentos- ref. Processo Digital nº: 1124443-12.2014.8.26.0100 Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Mútu

Código de rastreabilidade:	81120227599088
Documento:	Petição de PENHORA CARLA FURLAN.pdf
Remetente:	SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL - SORRISO (DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ GARCIA)
Destinatário:	06ª Vara Cível - Foro Central Cível - Capital (SP) (TJSP)
Data de Envio:	21/09/2022 12:35:09
Assunto:	oficio e documentos- ref. Processo Digital nº: 1124443-12.2014.8.26.0100 Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Mútu

Código de rastreabilidade:	81120227599089
Documento:	Certidão (14).pdf
Remetente:	SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL - SORRISO (DANILA TRINDADE JEPPEZ ALBANEZ GARCIA)
Destinatário:	06ª Vara Cível - Foro Central Cível - Capital (SP) (TJSP)
Data de Envio:	21/09/2022 12:35:09
Assunto:	oficio e documentos- ref. Processo Digital nº: 1124443-12.2014.8.26.0100 Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Mútu

INTIMAÇÃO DAS PARTES E INTERESSADOS ACERCA DA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS LAVRADA NO ID. 95658170. AINDA, CONSIDERANDO OS PROBLEMAS ALEGADOS NO DIGITALIZAÇÃO DO FEITO, BEM COMO o volume de processos migrados para correção por esta secretaria, impulsiono os autos para intimar a parte autora para providenciar a digitalização do feito, referente aos volumes com problemas, em arquivo no formato 15 MB, e enviar o arquivo digitalizado para o e-mail: digitalizado.1vara@gmail.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT.

Processo nº: 8839-23.2014.811.0040

Código nº: 118241

ICARO ALBERTO DAL MOLIN, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, na qualidade de Comprador do imóvel descrito como UPI 2 no PRJM, por intermédio de seu advogado devidamente constituído, vem por meio da presente informar ao juízo quanto ao depósito dos valores referente à SEGUNDA parcela, dando fiel cumprimento ao disposto no contrato de compra e venda firmado pelas recuperandas, por este peticionante e homologado por este honrado juízo.

Ante ao exposto requer:

a – Seja dado ciência ao Administrador Judicial, para que tome as medidas que entender de direito;

b – Seja o presente comprovante juntado ao processo para ciência dos demais interessados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sorriso/MT, 03 de Setembro de 2022.

_____

JÓ EUSTAQUIO DE SOUSA
OAB/MT. 25.485

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:00
Número do documento: 22100315044821400000093725692
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100315044821400000093725692
Assinado eletronicamente por: JO EUSTAQUIO DE SOUZA - 03/10/2022 15:04:51


SISTEMA SICREDI
SICREDI CELEIRO DO MT

< TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS >

REMETENTE
COOPERATIVA.....: 0812 - SICREDI CELEIRO DO MT
CONTA CORRENTE..: 12303-0
NOME.....: ICARO ALBERTO DAL MOLIN
CPF/CNPJ.....: 008.266.091-39

DESTINATARIO
COOPERATIVA.....: 0812 - SICREDI CELEIRO DO MT
CONTA CORRENTE..: 22005-4
NOME.....: NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE
CPF/CNPJ.....: 08.401.835/0001-65
MOTIVO.....: AQUISICAO DE IMOVEL

VALOR (R$).....: 1.200.000,00

AGENCIA: 006 - UNIDADE DE ATENDIMEN
DATA: 03/10/2022 HORA: 11:17:20
TERMINAL: AG0812061852
OPERADOR: *******1435
AUTORIZADOR: ********250
NSU: 000579 AUT.: 0044 ATENDIM: 000010

VIA DO ASSOCIADO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:00
Número do documento: 22100315045147700000093725695
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100315045147700000093725695
Assinado eletronicamente por: JO EUSTAQUIO DE SOUZA - 03/10/2022 15:04:53

SVERSUT ACOSTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo n. 008839.23-2014.8.11.0040

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A e OUTRAS– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Dando cumprimento ao que prevê o Plano de Recuperação Judicial Modificativo (PRJM) aprovado pelos credores em Assembleia Geral de Credores e homologado por este r. Juízo, as empresas buscaram realizar a venda direta do bem denominado no Plano de UPI1, consistente no "*imóvel rural situado na Zona Rural do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o n. 27.301, Livro 2, Folhas n. 01- F, com área de 225,00 ha, parte do lote n. 01, no lugar denominado Ribeirão do Ouro*".

Na sequência, também conforme previsto no PRJM, anunciaram a venda da UPI1 por meio de leilão, que está em curso.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:00
Número do documento: 22100609114325200000094523452
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114325200000094523452
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:44

SVERSUT ACOSTA

Acontece que há uma enorme probabilidade de que a venda do bem se aperfeiçoe através da venda direta, cujo interessado é instituição ligada ao agronegócio e que pretende realizar outros negócios com as empresas, de modo que montou um plano de ações, dividindo-o em três Fases, compondo a compra do imóvel rural a Fase1, como se verifica do Protocolo de Intenções em anexo, que traz o histórico resumido das deliberações havidas entre as partes, devidamente assinado pelo interessado.

Nesse sentido, foi elaborado uma Minuta de Contrato de Compra e Venda, refletindo as condições da alienação da UPI1 acordada entre as partes, que é posta à homologação deste r. Juízo, e cuja concretização dependerá da conclusão das diligências ligadas à Fase 1 do projeto, que estão em andamento.

A venda direta nos termos apresentados se mostra, no momento, vantajosa para as recuperandas porque, além de quitar o credor hipotecário, trata-se apenas de uma das medidas dentre outras que o investidor pretende adotar, sendo ela um incentivo para que as demais Fases se concretizem, o que, uma vez efetivadas, trará benefícios a todos, sobretudo ao aos credores quirografários e extraconcursais das recuperandas, que terão uma segurança a mais acerca do sucesso da recuperação das empresas e, consequentemente, da certeza de recebimento de seus créditos.

Nesses termos pedem deferimento.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2022.

THAIS SVERSUT ACOSTA – OAB/MT 9634

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:00
Número do documento: 22100609114325200000094523452
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114325200000094523452
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:44

DocuSign Envelope ID: D985C4F1-736B-4004-A10B-B7A8EC8F3962

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Pelo presente Instrumento:

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.401.835/0001-65, com endereço na Avenida Atílio Fontana, n. 471, Loteamento Industrial, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, e-mail: pedro.furlan@nativpescados.com.br, devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social; e conjuntamente

A gestora de recursos financeiros denominada **STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A.**, com sede na Cidade de Porto Alegre e Estado do Rio Grande do Sul, localizado à Avenida Carlos Gomes, nº1155, sala 902, Bairro Auxiliadora, CEP nº 90480-004, inscrito no CNPJ/MF sob o número 38.411.697/0001-66, juntamente com a Consultoria Especializada de Fundo de Investimentos das Cadeias Produtiva Agroindustriais (FIAGRO) denominada **M7 CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Rua Dias Ferreira, 325, 6º andar, Bairro Leblon, na Capital do Estado de Rio de Janeiro, CEP 22431-050, com seus atos constitutivos devidamente celebrados em 23 de julho de 2012, inscrita no CNPJ sob o nº 16.561.265/0001-07, ou a quem por eles indicado.

Expõem as conversas e entendimentos firmados entre as Partes, conforme relatado abaixo, por ordem cronológica, fruto de 09 (nove) reuniões, de 01 (uma) ligação telefônica, e de inúmeras trocas de mensagens por correio eletrônico e aplicativos:

1. Reunião remota e realizada em 08/06/2022 às 14:00 até 15:00:

Apresentação entre as partes e resumo inicial das condições e intenções de venda/negociação dos ativos pertencentes à NATIV em RJ.

Verificação com o mandato dos FIAGROs geridos pela Gestora STRIVO e Consultoria Especializada da M7 CAPITAL que permite em seu regulamento a aquisição de imóveis rurais ou urbanos desde que tenham neles suas atividades econômicas destinadas as cadeias produtivas agroindustriais.

2. Reunião remota e realizada em 21/06/2022 às 16:00 até 17:00:

Apresentação detalhada do possível processo de retomada operacional da NATIV para voltar nas condições de produção atingidas por volta de 2013, quando na época chegou a ter sua unidade fabril em pleno funcionamento.

3. Reunião remota e realizada em 18/07/2022 às 18:00 até 19:00:

Detalhamento das condições firmadas em juízo na RJ para identificação das possibilidades de arranjo comercial e alinhamento de interesses entre as partes.

4. Reunião remota e realizada em 02/08/2022 às 14:00 até 15:00:

Verbalização da primeira ideia de possível proposta comercial, consistente na aquisição de todos os ativos da NATIV pelo FIAGRO de uma só vez, mediante aprofundamento e diligência a se fazer.

DS DS DS

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:00
Número do documento: 22100609114472500000094523457
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114472500000094523457
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:46

Entendimento dos possíveis riscos comerciais e operacionais, inclusive os jurídicos, de se colocar em prática a alternativa debatida nessa reunião.

5. Reunião remota e realizada em 18/08/2022 às 15:00 até 16:00:

Declínio da ideia anterior por motivo de desalinhamento com trâmite judicial já firmado. Surgimento de nova ideia de negociação em fase/parcial dos ativos e incluindo a possibilidade de aquisição total e também do CNPJ da NATIV. Estuda-se o processo de aquisição em fases, conforme à seguir, tendo aqui nesse PROTOCOLO DE INTENÇÃO, em especial as indicativas da Fase 1:

- "Fase1" – diligência e aquisição do ativo rural (Fazenda de Tanques e laboratório), concomitante, e podendo ser também condicionante, elaboração e assinatura dos documentos pertinentes as fases seguintes;
- "Fase2" - nova avaliação da unidade fabril e equipamentos com proposta de exercício de compra pelos FIAGROs geridos pela Gestora STRIVO e Consultoria Especializada da M7 CAPITAL, em condições previamente conhecidas e assinadas, quando na Fase 1;
- "Fase3" – diligência detalhada do processo de NATIV - RJ com intenções de aquisição e integralização dos imóveis adquiridos pelo FIAGRO, indicado pela Gestora STRIVO e Consultoria Especializada da M7 CAPITAL, nas fases anteriores. Alinhamento das condições comerciais já conhecidas desde a Fase1.

6. Reunião remota e realizada em 23/08/2022 às 14:00 até 15:30:

Primeira renegociação das condições comerciais, mantendo as Fases indicadas na reunião anterior, porém com novos parâmetros.

7. Reunião presencial e realizada em 30/08/2022 na cidade de São Paulo no escritório indicado pelo FIAGRO às 16:00 até 18:30:

Segunda renegociação e estabelecimento do mínimo de alguns parâmetros que as partes não aceitariam diminuir. Momento em que as partes resolvem reavaliar as condições e indicá-las o quanto estariam dispostas a transigir.

8. Reunião presencial e realizada em 01/09/2022 na cidade de São Paulo no escritório indicado pela NATIV às 9h até 11:15:

Retorno rápido após a reunião anterior para conferir se as partes aceitariam avançar próximo as condições mínimas apresentadas anteriormente. A decisão foi que sim.

9. Reunião presencial e realizada em 14/09/2022 na cidade de São Paulo no escritório indicado pela NATIV às 09:00 até 11:30:

Última e atual negociação presencial, quando as partes resolvem firmar o acordo de seguirem com minutas de propostas para os passos necessários das Fases ora indicadas anteriormente. Sendo assim, reforçam as intenções de seguir de forma firme e propositiva para a Fase1 de imediato.

10. Ligação telefônica realizada em 22/09/2022:

DS DS DS

As partes resolvem elaborar esse documento para anexá-lo a petição a ser apresentada ao Juízo da Recuperação Judicial, a fim de demonstrar a intenção em fecharem o negócio envolvendo os ativos e operação da empresa em recuperação judicial.

Decidem formalizar as condições indicativas de compra do imóvel consistente na UPI1 do Plano de Recuperação Judicial, em forma de Minuta de Contrato de Compra e Venda do Imóvel, que segue como Anexo a este Instrumento, e que refletem as condições preliminares de venda e aquisição do imóvel, ligada a Fase 1 do Projeto, cuja concretização não está condicionada à concretização das Fases 2 e 3, embora a intenção primeira é se chegar no aperfeiçoamento de todas as Fases previamente a compra e venda.

Assim, a Minuta de Contrato de Compra e Venda será apresentada para o Juízo da Recuperação Judicial, a fim de que homologue os termos de aquisição, que se aperfeiçoará com a conclusão das diligências para a Fase 1.

São Paulo/SP, 30 de setembro de 2022.

DocuSigned by:
Hugo
2E57BD7125404DF...

STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A.

DocuSigned by:
Marcos Augusto de Castro Meireles
065812C44816419...

M7 CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

DocuSigned by:
Pedro Furlan U. Cavalcanti
3FF387154808462...

NATIV – IND BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DocuSign Envelope ID: 0DF60877-F818-4E4B-8ABA-E0AC5B065481

MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Pelo presente Instrumento, na melhor forma de direito, de um lado, **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.401.835/0001-65, com endereço na Avenida Atílio Fontana, n. 471, Loteamento Industrial, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, e-mail: pedro.furlan@nativpescados.com.br, devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social, daqui por diante chamada de **Promitente Vendedora**, e, de outro lado, A gestora de recursos de financeiros denominada **STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A.**, com sede na Cidade de Porto Alegre e Estado do Rio Grande do Sul, localizado à Avenida Carlos Gomes, nº1155, sala 902, Bairro Auxiliadora, CEP nº 90480-004, inscrito no CNPJ/MF sob o número 38.411.697/0001-66, juntamente com a Consultoria Especializada de Fundo de Investimentos das Cadeias Produtiva Agroindustriais (FIAGRO) denominada **M7 CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Rua Dias Ferreira, 325, 6º andar, Bairro Leblon, na Capital do Estado de Rio de Janeiro, CEP 22431-050, com seus atos constitutivos devidamente celebrados em 23 de julho de 2012, inscrita no CNPJ sob o nº 16.561.265/0001-07, ou o Fundo de Investimento que indicarem em conjunto pra lhes sucederem, doravante designado **Promissário Comprador**, também designados individualmente como **Parte** e conjuntamente como **Partes**, e considerando que:

A **Promitente Vendedora** está submetida a Lei 11.101/2005 por se encontrar em recuperação judicial, processo n.008839.23-2014.8.11.0040, Código 118241, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT;

A **Promitente Vendedora** é proprietária de um imóvel rural situado na Zona Rural de Sorriso/MT, matriculado sob o n. 27.301, e tem interesse na venda imóvel para dar cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial Modificativo (**PRJM**) aprovado em Assembleia Geral de Credores pelas classes dos credores com garantia real, quirografários, ME/EPP, e homologado pelo Juízo;

O **Promissário Comprador** tem interesse na aquisição do imóvel;

O **PRJM** previu a venda do imóvel de forma direta pela melhor oferta;

O credor hipotecário concordou com a venda do referido imóvel, mediante a destinação do preço primeiramente para pagamento de seu crédito, no total de R$ 10 milhões, liberando-se o saldo restante para a retomada das atividades da **Promitente Vendedora** e demais empresas do Grupo;

O **Promissário Comprador** foi quem fez proposta de aquisição até o momento;

Resolvem as **Partes** formular essa Minuta de Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, que será regido pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Instrumento tem por objeto a promessa de alienação pela **Promitente Vendedora** e a aquisição pelo **Promissário Comprador** do imóvel rural denominado Fazenda Nativ Pescados, parte do Lote n° 01, situado no lugar denominado Ribeirão do Ouro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o n. 27.301, no 1º Ofício Registro de Imóveis de Sorriso/MT, com área de 225,00ha (duzentos e vinte e cinco hectares), nominado de UPI 1 no **PRJM** (Imóvel).

Parágrafo Primeiro - A dimensão do Imóvel consta do Laudo Patrimonial que acompanha o **PRJM**, que integra, para todos os efeitos, o presente Contrato, possuindo o Imóvel as seguintes limites e

DS DS DS

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:00
Número do documento: 22100609114660400000094523458
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114660400000094523458
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:47

DocuSign Envelope ID: 0DF60877-F818-4E4B-8ABA-E0AC5B065481

confrontações:

Inicia- se na vértice de amarração 01 de coordenadas N8.576.114.783 m e E 648.893.003,segue com azimute de 21°10’00” e distância de 271,87 m continuando nesse trecho com o lote n° 01ª até a vértice02 de coordenadas N 8.575.830.486meE648.722.899msituadono limite com lote 01-A, deste, segue com azimute de 201°10’00” e distância de 1.795,81 m, confrontando neste trecho com o lote 01-A até o vértice 3 de coordenadas NN 8.574.302.041 m e E 647.903.099 m deste segue como confrontante a área remanescente até final do caminhamento deste perímetro com azimute de 277º46’33” e distância de 242.18 m até vértice 4 de coordenadas N8.574.139.286 m e E 647.723.259 m ,deste segue com azimute de 34 7°46’33” e distância de 441.53 m até o vértice 5 de coordenadas N 8.574.466.250 m e E 647.427.033 m deste segue com azimute de 0°28’05” e distância de 863,22 m até o vértice 6 de coordenadas N 8.575.329,437 m e E 647.434,087 m deste segue com azimute de 342°29’57” e distância de 977,38 m até o vértice 7de coordenadas N 8.576.261,577 m e E 647.140,167 m deste segue com azimute 9°26’20” e distância de 43,37 m até o vértice 8 de coordenadas N 8.576.304,363 m e E 647.147.280 m deste segue com azimute de 318°08’34” e distância de 41,45 m até o vértice 9 de coordenadas N 8.576.335,236 m e E 647.119,620 m deste segue com azimute de 307°51’27” e distância de 71,80 m até o vértice 10 de coordenadas N 8.576.379,302 m e E 647.062.928 m distância segue m deste segue com azimute de 297°08’59” e distância de 119.57 m até o vértice 11 de coordenadas N 8.576.434,865 m e E 646.956.530 m deste segue com azimute de 312°55’41” e distância de 30,53 m até o vértice 12 de coordenadas N 8.576.454,658 m e E 646.934.476 m segue com azimute de 93°44’25”e distância de 180,53 m. Imóvel matriculado sob o n. 27.301 no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT., nominado de UPI 1 na **PRJM** (Imóvel).

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela aquisição do Imóvel, com a cláusula ad corpus, o **Promissário Comprador** pagará à **Promitente Vendedora** o Preço certo e ajustado de **R$ 18.038.929,00** (dezoito milhões trinta e oito mil novecentos e vinte e nove reais), nas seguintes condições:

a. **R$ 15.000.000,00** (quinze milhões de reais) a partir da decisão do Juízo da Recuperação Judicial que homologar a venda.

b. **R$ 3.038.929,00** (três milhões trinta e oito mil e novecentos e vinte e nove reais) até 31/03/2023.

Parágrafo Primeiro - O Preço deve ser considerado sem qualquer dedução de impostos, contribuições, taxas ou outras despesas de quaisquer naturezas.

Parágrafo Segundo – Caso efetivada a presente minuta deste instrumento particular de compra e venda, os valores não pagos até a data final de seu vencimento estarão sujeitos à juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata dia*, correção monetária mensal, pelo Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, calculada por *rata die*, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pagamento em atraso.

Parágrafo Terceiro – O pagamento de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) pertencendo a parcela inicial, citada acima, de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) do Preço, será feito diretamente para conta do credor hipotecário, cujos dados serão providenciados pela **Promitente Vendedora** junto ao respectivo credor e repassados ao **Promissário Comprador**, devendo os pagamentos relativos ao restante dessa parcela e da próxima serem efetuados na conta bancária da **Promitente Vendedora** com autorização judicial, que oportunamente será indicada ao **Promissário Comprador**.

DS DS DS MADCM

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:00
Número do documento: 22100609114660400000094523458
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114660400000094523458
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:47

DocuSign Envelope ID: 0DF60877-F818-4E4B-8ABA-E0AC5B065481

CLÁUSULA TERCEIRA – A **Promitente Vendedora**, quando a homologação desta minuta de contrato de compra e venda, requererá junto ao Juízo da Recuperação Judicial determinação judicial para baixa dos gravames que recaem sobre o imóvel, anuindo, desde já, o credor hipotecário Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n. 37.901.961/0001-87, que participa dessa transação como **Anuente**, com a baixa das hipotecas inscritas em seu favor, na condição de adquirente do crédito hipotecário, devendo, para tanto, providenciar a Carta de Baixa dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de seu crédito, de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), bem como requerer a baixa de todas as ações ajuizadas em face da **Promitente Vendedora** e coobrigados.

Parágrafo único – O pagamento de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) do Preço será feito diretamente para conta do credor hipotecário, cujos dados serão providenciados pela **Promitente Vendedora** junto ao respectivo credor e repassados ao **Promissário Comprador**, devendo o pagamento do restante ser efetuado na conta bancária da **Promitente Vendedora** com autorização judicial, que oportunamente será indicada ao **Promissário Comprador**.

CLÁUSULA QUARTA - A escritura de compra e venda será outorgada pela **Promitente Vendedora** ao **Promissário Comprador** após o pagamento do primeiro valor do **Preço**, quando então será transferida a ele a posse definitiva do Imóvel, cabendo ao **Promissário Comprador** arcar com todas as despesas e ônus ligados a transferência do bem, tais como, mas não se limitando, as despesas cartorárias, lavratura da escritura e seu registro, e impostos (incluindo ITBI).

Parágrafo Primeiro – A **Promitente Vendedora** deverá entregar ao **Promissário Comprador** o Imóvel objeto deste Instrumento livre de qualquer ônus, podendo o **Promissário Comprador** reter os valores devidos sob o Imóvel.

Parágrafo Segundo – O **Promissário Comprador** deverá levar a registro a escritura pública em até 30 (trinta) dias contados da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA – A **Promitente Vendedora** se responsabiliza por eventuais débitos existentes sobre o Imóvel referentes a tributos e qualquer ônus até a efetiva data de transferência da posse do Imóvel ao **Promissário Comprador**, que se dará com o pagamento da Primeira Parcela do Preço, momento em que o **Promissário Comprador** assumirá a responsabilidade por todas as despesas incidentes sobre o Imóvel a partir de então.

CLÁUSULA SEXTA – O presente Contrato poderá também ser rescindido em havendo o descumprimento do pagamento da Primeira Parcela de que trata o Item a da Cláusula Segunda. Nesse caso, sem nenhum ônus as Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todos os avisos, comunicações e notificações relativos a esta minuta de Contrato ou que de qualquer forma dizem respeito a ele e seu objeto deverão ser realizados por escrito e encaminhados em mãos para protocolo, por carta registrada, com aviso de recebimento, ou e-mail, considerando-se válidas e eficazes a entrega nos endereços e dados das Partes descritos no Preâmbulo.

CLÁUSULA OITAVA - Reconhecem as Partes, em caso de efetivação desta minuta de contrato de compra e venda, que o presente Contrato se constitui título executivo extrajudicial, que as obrigações contempladas comportam execução específica, reconhecimento que não prejudica a rescisão contratual em caso de inadimplência do **Promissário Comprador,** conforme previsto na Cláusula Sexta.

DS DS DS MADCM

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:00
Número do documento: 22100609114660400000094523458
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114660400000094523458
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:47

DocuSign Envelope ID: 0DF60877-F818-4E4B-8ABA-E0AC5B065481

CLÁUSULA NONA - A eficácia desta Promessa de Compra e Venda é condicionada à homologação do presente Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda pelo Juízo da Recuperação Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – As Partes podem individualmente, sem apresentar ou justificar motivos mutualmente, declinarem da atual minuta deste instrumento de contrato de compra e venda, antes da homologação efetiva do próprio contrato de compra e venda, nesse caso não cabendo qualquer tipo de ônus para as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável com o pagamento da Primeira Parcela do Preço, obrigando as Partes, seus herdeiros e sucessores permitidos a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O **Promissário Comprador** irá indicar Fundo de Investimento a ser constituído como sucessor das obrigações ora firmadas, de tal sorte que este veículo terá a figura de um Administrador Fiduciário o qual irá diligenciar e validar a operação de tal sorte que, em caso de não aprovação do Administrador Fiduciário para o prosseguimento desta operação, exime o **Promissário Comprador** do cumprimento de suas obrigações, por vez que esta situação inviabilizaria o negócio jurídico por razões excedentes à sua vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Juízo da Recuperação Judicial para resolver todas as questões, controvérsias e dúvidas provenientes deste Instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com tudo quanto disciplinado, as Partes, Anuente e Administrador Judicial, assinam o presente Instrumento.

Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2022.

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.
Promitente Vendedora
Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti — CPF/ME 295.025.618-05
Thais Sversut Acosta — OAB/MT 9634

STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A.
Promissário Comprador

M7 CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Promissário Comprador

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:00
Número do documento: 22100609114660400000094523458
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114660400000094523458
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:47

DocuSign Envelope ID: 0DF60877-F818-4E4B-8ABA-E0AC5B065481

MAURO DA SILVA ANDRIESKI
Administrador Judicial

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A.
Anuente

Testemunhas:

_____	_____
Nome: JORGE YASSUDA	Nome: MARIANA DE P. RAGO
CPF/ME: 267.089.428-36	CPF/ME:300.439.898-29

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:00
Número do documento: 22100609114660400000094523458
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114660400000094523458
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:47

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43300068871	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2245722952

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

PORTO ALEGRE
Local

18 Julho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8364444 em 21/07/2022 da Empresa STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A, CNPJ 38411697000166 e protocolo 222357479 - 12/07/2022. Autenticação: CAA14D771C0617DBF52FDB40B545413011650. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/235.747-9 e o código de segurança JER9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:01
Número do documento: 22100609114772800000094523460
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114772800000094523460
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:57

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/235.747-9	RSN2245722952	11/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.037.160-01	Hugo Szmidt Neto	18/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8364444 em 21/07/2022 da Empresa STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A, CNPJ 38411697000166 e protocolo 222357479 - 12/07/2022. Autenticação: CAA14D771C0617DBF52FDB40B545413011650. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/235.747-9 e o código de segurança JER9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:01
Número do documento: 22100609114772800000094523460
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114772800000094523460
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:57

STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A
CNPJ/ME Nº 38.411.697/0001-66
NIRE 43300068871

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 22 de junho de 2022.

1. Data, hora e Local: No dia 22 de junho de 2022, às 10h, na sede da Strivo Gestora de Recursos S/A ("Companhia"), estabelecida na Av. Carlos Gomes, n. 1155, Sala 902, Bairro Auxiliadora, CEP 90480-004, em Porto Alegre, RS.

2. Convocação e Presenças: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, com fulcro no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976 ("Lei das S/A"), ante a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

3. Mesa: Sr. Victor Dall'Oglio – Presidente; e Sr. Hugo Szmidt Neto – Secretário.

4. Ordem do dia: Deliberar sobre (i) a destituição do Sr. Victor Dall'Oglio do cargo de Diretor da Companhia; (ii) a eleição de um Diretor de Gestão de Recursos para a Companhia; (iii) a eleição de um Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro para a Companhia; e (iv) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. Deliberações: Declarada instalada a Assembleia Geral Extraordinária pelo Sr. Presidente, foi iniciada a discussão e votação a respeito dos itens da ordem do dia, havendo os acionistas presentes à Assembleia Geral, representando 100% (cem por cento) do capital social votante, por unanimidade e sem ressalvas, deliberado por:

(i) **Aprovar** a destituição do Sr. **Victor Dall'Oglio,** brasileiro, solteiro, nascido em 20/03/1986, empresário, inscrito no CPF/ME sob nº 015.042.140-05, portador da carteira de identidade nº 4076386591, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Bezerra de Menezes, nº 623, Cond. Joy, Bloco B 623, Bairro Passo D'Areia, em Porto Alegre/RS, CEP: 91350-130, do cargo de Diretor da Companhia, com a extinção do seu mandato na presente data, outorgando este a mais ampla, geral, plena, irrevogável e irretratável quitação à Companhia;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8364444 em 21/07/2022 da Empresa STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A, CNPJ 38411697000166 e protocolo 222357479 - 12/07/2022. Autenticação: CAA14D771C0617DBF52FDB40B545413011650. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/235.747-9 e o código de segurança JER9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:01
Número do documento: 22100609114772800000094523460
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114772800000094523460
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:57

(ii) **Eleger** a Sra. **Natália Bertol**, brasileira, casada, advogada, nascida em 11/04/1986, inscrita no CPF sob o n. 008.181.910-23, portadora da cédula de identidade n. 1048453565, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Av. Itajaí, n. 77, apto. 504, Bairro Petrópolis, CEP 90470-140, em Porto Alegre, RS, para o cargo de Diretora de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Companhia;

A Diretora eleita toma posse do seu cargo na presente data, com os poderes e atribuições que lhes são conferidos pela Lei das S/A e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício social referente ao ano de 2025, autorizada a reeleição, devendo permanecer no cargo até a investidura do respectivo sucessor, se for o caso.

(iii) **Eleger** o Sr. **Hugo Szmidt Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/09/1991, inscrito no CPF sob o n. 031.037.160-01, portador da cédula de identidade n. 4106424635, expedida pela SJS/II/RS, residente e domiciliado na Rua Felipe Becker, n. 663, apto. 101, Bairro Três Figueiras, CEP 91330-250, em Porto Alegre, RS, para o cargo de Diretor de Gestão de Recursos da Companhia;

O Diretor eleito toma posse do seu cargo na presente data, com os poderes e atribuições que lhes são conferidos pela Lei das S/A e pelo Estatuto Social da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no exercício social referente ao ano de 2025, autorizada a reeleição, devendo permanecer no cargo até a investidura do respectivo sucessor, se for o caso.

(iv) Os Diretores eleitos declaram expressamente que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade de tal forma que fique vedado, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tampouco foram declarados inaptos por ato da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8364444 em 21/07/2022 da Empresa STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A, CNPJ 38411697000166 e protocolo 222357479 - 12/07/2022. Autenticação: CAA14D771C0617DBF52FDB40B545413011650. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/235.747-9 e o código de segurança JER9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:01
Número do documento: 22100609114772800000094523460
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114772800000094523460
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:57

Deliberou-se pelo estabelecimento da remuneração global da Diretoria no valor anual de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser distribuído entre os Diretores na forma por estes deliberada em reunião própria.

Deliberou-se, igualmente, pela vacância temporária dos demais cargos da Diretoria.

(v) **Aprovar** a alteração da redação do Artigo 15º do Estatuto Social da Companhia, com a consequente consolidação do Estatuto Social, o qual girará, a partir da presente data, de acordo com a redação constante no Anexo à presente.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual foi lida e aprovada. Deliberou-se pela omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma do art. 130, §2º, da Lei das S/A.

DECLARAÇÃO: Declara-se que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Porto Alegre, RS, 22 de junho de 2022.

Mesa:

Victor Dall'Oglio
Presidente

Hugo Szmidt Neto
Secretário

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8364444 em 21/07/2022 da Empresa STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A, CNPJ 38411697000166 e protocolo 222357479 - 12/07/2022. Autenticação: CAA14D771C0617DBF52FDB40B545413011650. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/235.747-9 e o código de segurança JER9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:01
Número do documento: 22100609114772800000094523460
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114772800000094523460
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:57

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/235.747-9	RSN2245722952	11/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.037.160-01	Hugo Szmidt Neto	18/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

015.042.140-05	VICTOR DALL OGLIO	18/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8364444 em 21/07/2022 da Empresa STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A, CNPJ 38411697000166 e protocolo 222357479 - 12/07/2022. Autenticação: CAA14D771C0617DBF52FDB40B545413011650. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/235.747-9 e o código de segurança JER9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:01
Número do documento: 22100609114772800000094523460
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114772800000094523460
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:57

Anexo

ESTATUTO SOCIAL DA
STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A
CNPJ/ME 38.411.697/0001-66

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A **STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A.** é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto Social e disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei 6.404/76").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Carlos Gomes, n. 1155, Sala 902, Bairro Auxiliadora, CEP 90480-004, em Porto Alegre, RS.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem como objeto social a administração de carteiras de títulos, valores mobiliários, fundos de investimentos ou outros ativos, próprios ou de terceiros, de pessoas físicas ou jurídicas, no Brasil ou no exterior.

CAPÍTULO II
Capital Social

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas pelos acionistas.

Artigo 6º - Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais da Companhia em Assembleis Gerais.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8364444 em 21/07/2022 da Empresa STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A, CNPJ 38411697000166 e protocolo 222357479 - 12/07/2022. Autenticação: CAA14D771C0617DBF52FDB40B545413011650. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/235.747-9 e o código de segurança JER9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:01
Número do documento: 22100609114772800000094523460
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114772800000094523460
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:57

Artigo 7º - A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, exceto a reserva legal, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique na diminuição do capital social, visando sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, até sua recolocação em circulação.

Artigo 8º - As ações são indivisíveis perante a Companhia e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização em Assembleia Geral de Acionistas que representem a maioria absoluta do capital social.

Artigo 9º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas, e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos.

CAPÍTULO III
Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 10º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que exigirem os interesses sociais ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário, nos termos da Lei 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão presididas por um dos Diretores ou, na sua ausência, por acionista escolhido por maioria dos votos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8364444 em 21/07/2022 da Empresa STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A, CNPJ 38411697000166 e protocolo 222357479 - 12/07/2022. Autenticação: CAA14D771C0617DBF52FDB40B545413011650. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/235.747-9 e o código de segurança JER9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:01
Número do documento: 22100609114772800000094523460
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114772800000094523460
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:57

presentes. O Presidente da Assembleia Geral, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

Artigo 11º – As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei 6.404/76. As deliberações das Assembleias Gerais, exceto se quórum maior for exigido pela legislação aplicável, serão tomadas por maioria absoluta.

Artigo 12º – Além de outras previstas neste Estatuto Social e/ou na Lei 6.404/76, as seguintes matérias competirão privativamente à Assembleia Geral de Acionistas, que representem a maioria absoluta do capital social:

a) Reforma do Estatuto Social, incluindo, mas não se limitando à alteração do objeto social da Companhia; aumento ou redução do capital social; e alteração, redução ou suspensão dos direitos dos acionistas;
b) Envolvimento da Companhia em negócios estranhos ao objeto social;
c) Reorganizações societárias da Companhia, como fusão, cisão, incorporação da Companhia por outra sociedade ou transformação;
d) Dissolução ou liquidação, pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
e) Eleição e destituição dos membros da Diretoria da Companhia, fixando-lhes suas atribuições e remunerações, sem prejuízo do que dispuser o Estatuto Social;
f) Ajuizamento ou desistência de ação judicial, bem como a realização de acordo ou outra forma de transação pela Companhia em tal esfera, independentemente do valor;
g) Aprovação de concessão de aval, fiança ou de quaisquer outras garantias pessoais pela Companhia em favor de terceiros, independentemente do valor;
h) Compra, permuta ou qualquer outra forma de aquisição de quaisquer ativos, independentemente do valor;
i) Alienação, cessão ou oneração de quaisquer ativos da Companhia, a qualquer título, independentemente do valor;
j) Operações de empréstimos, financeiras e financiamentos nos quais a Companhia seja a tomadora do crédito, bem como quaisquer alterações, anuências, renúncias, renovações, prorrogações, antecipações, renegociações, reestruturações ou refinanciamento dos passivos relacionados, independentemente do valor;
k) Celebração de contratos com terceiros de qualquer outra natureza não especificada

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8364444 em 21/07/2022 da Empresa STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A, CNPJ 38411697000166 e protocolo 222357479 - 12/07/2022. Autenticação: CAA14D771C0617DBF52FDB40B545413011650. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/235.747-9 e o código de segurança JER9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:01
Número do documento: 22100609114772800000094523460
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114772800000094523460
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:57

acima, inclusive, mas não se limitando, para aquisição, compra e permuta de bens, insumos e ativos, ou qualquer outra forma de aquisição de quaisquer ativos, independentemente do valor;

l) Emissão de debêntures ou outros instrumentos de dívida, conversíveis ou não em ações;

m) Tomada, anualmente, das contas da Diretoria e deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas por ela; e

n) Aprovação de constituição de ônus ou gravames sobre as ações, total ou parcialmente, a qualquer título.

Artigo 13º – Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
Administração da Companhia

Artigo 14º – A Companhia será administrada por uma Diretoria ("Diretoria"), que será composta e funcionará em conformidade com a legislação aplicável e com este Estatuto Social.

Artigo 15º – A Diretoria será composta de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) diretores ("Diretores"), sendo no mínimo 01 (um) Diretor de Gestão de Recursos e 01 (um) Diretor de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, e facultada a eleição de 01 (um) Diretor Geral e 01 (um) Diretor Assistente, , com mandato de 3 (três) anos prorrogável até a posse dos seus respectivos substitutos, permitidas reeleições.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores terão as atribuições e designações que lhes forem conferidas por lei e por este Estatuto Social, estando dispensados de prestar caução ou garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Segundo – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8364444 em 21/07/2022 da Empresa STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A, CNPJ 38411697000166 e protocolo 222357479 - 12/07/2022. Autenticação: CAA14D771C0617DBF52FDB40B545413011650. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/235.747-9 e o código de segurança JER9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:01
Número do documento: 22100609114772800000094523460
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114772800000094523460
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:57

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração dos membros da Diretoria.

Parágrafo Quarto – É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social da Companhia não previamente aprovados em Assembleia Geral, na forma do item (b) do Artigo 12º acima.

Parágrafo Quinto – Nos casos de morte, impedimento, afastamento temporário, renúncia ou qualquer outra forma de vacância do cargo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, por qualquer motivo, de quaisquer dos Diretores, deverá ser convocada uma Assembleia Geral a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que deliberará sobre a eleição do novo Diretor substituto.

Artigo 16º - A Diretoria é um órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 17º – As deliberações da Diretoria serão colegiadas e tomadas sempre pelo voto afirmativo de, pelos menos, 01 (um) Diretor.

Artigo 18º – Competirá aos Diretores, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral:

(a) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive, mas não se limitando, para recebimento de citações ou notificações judiciais, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos, respeitado o disposto no Artigo 12º acima; representação perante a Justiça do Trabalho e sindicatos, inclusive para admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas; e prática de atos de simples rotina administrativa perante órgãos e concessionárias públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores;

(b) praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8364444 em 21/07/2022 da Empresa STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A, CNPJ 38411697000166 e protocolo 222357479 - 12/07/2022. Autenticação: CAA14D771C0617DBF52FDB40B545413011650. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/235.747-9 e o código de segurança JER9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:01
Número do documento: 22100609114772800000094523460
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114772800000094523460
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:57

negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei e neste Estatuto Social;

(c) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;

(d) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação de diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas, tanto em Assembleias Gerais, como nas suas próprias reuniões; e

(e) administrar, gerir e superintender os negócios sociais.

Parágrafo Único – A outorga de procurações em nome da Companhia dependerá sempre da assinatura de 1 (um) Diretor. As procurações outorgadas, além de mencionarem expressamente a extensão dos poderes conferidos e a finalidade da outorga, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 12 (doze) meses.

Artigo 19º – Pelo exercício dos encargos de gestão, os Diretores poderão fazer jus a um pró-labore mensal, a ser fixado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
Conselho Fiscal

Artigo 20º – A Companhia poderá constituir um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas na forma da legislação e regulamentação em vigor.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e indicará um deles para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, bem como estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Artigo 21º – O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8364444 em 21/07/2022 da Empresa STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A, CNPJ 38411697000166 e protocolo 222357479 - 12/07/2022. Autenticação: CAA14D771C0617DBF52FDB40B545413011650. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/235.747-9 e o código de segurança JER9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:01
Número do documento: 22100609114772800000094523460
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114772800000094523460
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:57

Artigo 22º – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e Lucros

Artigo 23º – O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará celebrar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas, em conformidade com o artigo 176 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral, observado o disposto no artigo 193 a 203 da Lei 6.404/76 e neste Estatuto Social, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Parágrafo Segundo – Os lucros líquidos apurados em balanço, depois de deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deverá decidir quanto à sua aplicação em dividendos, fundos de reserva ou reinvestimento.

Parágrafo Terceiro – A distribuição de dividendos aos acionistas será sempre em conformidade com a participação acionária detida por cada um deles no capital social da Companhia.

Parágrafo Quarto – A Diretoria poderá levantar, a qualquer tempo, balanços patrimoniais intermediários e submeter à autorização da Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou de dividendos à conta do lucro apurado no período, bem como o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VII

Dissolução e Liquidação

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8364444 em 21/07/2022 da Empresa STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A, CNPJ 38411697000166 e protocolo 222357479 - 12/07/2022. Autenticação: CAA14D771C0617DBF52FDB40B545413011650. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/235.747-9 e o código de segurança JER9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:01
Número do documento: 22100609114772800000094523460
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114772800000094523460
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:57

Artigo 24º – A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais

Artigo 25º – A Companhia não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer dos acionistas, continuando com os acionistas remanescentes e com os herdeiros e sucessores do acionista falecido. Caso os herdeiros ou sucessores do acionista falecido não sejam acionistas da Companhia, poderão ingressar nesta, observando-se o que for decidido na partilha do respectivo espólio, desde que que comuniquem essa intenção aos demais acionistas, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento.

Artigo 26º – Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente, e pela deliberação da Assembleia Geral nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

Artigo 27º – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões oriundas da Companhia.

Victor Dall'Oglio
Presidente

Hugo Szmidt Neto
Secretário

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8364444 em 21/07/2022 da Empresa STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A, CNPJ 38411697000166 e protocolo 222357479 - 12/07/2022. Autenticação: CAA14D771C0617DBF52FDB40B545413011650. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/235.747-9 e o código de segurança JER9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:01
Número do documento: 22100609114772800000094523460
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114772800000094523460
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:57

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/235.747-9	RSN2245722952	11/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.037.160-01	Hugo Szmidt Neto	18/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
015.042.140-05	VICTOR DALL OGLIO	18/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8364444 em 21/07/2022 da Empresa STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A, CNPJ 38411697000166 e protocolo 222357479 - 12/07/2022. Autenticação: CAA14D771C0617DBF52FDB40B545413011650. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/235.747-9 e o código de segurança JER9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:02
Número do documento: 22100609114772800000094523460
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114772800000094523460
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:57

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A, de CNPJ 38.411.697/0001-66 e protocolado sob o número 22/235.747-9 em 12/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8364444, em 21/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
031.037.160-01	Hugo Szmidt Neto	18/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.042.140-05	VICTOR DALL OGLIO	18/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
031.037.160-01	Hugo Szmidt Neto	18/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.042.140-05	VICTOR DALL OGLIO	18/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
031.037.160-01	Hugo Szmidt Neto	18/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/06/2022

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/235.747-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 21/07/2022, às 11:42.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/235.747-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quinta-feira, 21 de julho de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8364444 em 21/07/2022 da Empresa STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A, CNPJ 38411697000166 e protocolo 222357479 - 12/07/2022. Autenticação: CAA14D771C0617DBF52FDB40B545413011650. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/235.747-9 e o código de segurança JER9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:02
Número do documento: 22100609114772800000094523460
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609114772800000094523460
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:57

Participe (http://brasil.gov.br/barra#participe) Acesso à Informação (http://brasil.gov.br/barra#acesso-informacao)

e Sistemas

ORES MOBILIÁRIOS

Não há fundo(s) administrado(s) por este administrador

Há fundo(s) gerido(s) por este administrador

STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A.

CNPJ	: 38.411.697/0001-66
Denominação Comercial	: STRIVO GESTORA DE RECURSOS S/A.
Endereço	: AVENIDA CARLOS GOMES, Nº 1155 SALA 902 - PETRÓPOLIS
Cidade	: PORTO ALEGRE
UF	: RS
CEP	: 90480-004
DDD	: 51
FAX	: 3103-9620
DDD	: 51
TEL	: 4066-3946
DIRETOR Gestão de Carteiras	: HUGO SZMIDT NETO
Data de Registro	: 23/02/2021
Situação	: EM FUNCIONAMENTO NORMAL
Website	: WWW.STRIVO.COM.BR

Aviso Legal: A fim de preservar a disponibilidade das informações ao público em geral, este serviço possui limites de acessos simultâneos e quantidade de consultas ao site em um determinado período de tempo. Caso seja percebido algum tipo de bloqueio, o intervalo entre as consultas deve ser ampliado.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:02
Número do documento: 22100609115734700000094523461
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609115734700000094523461
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:58

DocuSign Envelope ID: 3B7DF153-301C-46C0-9E8C-B7BCA28CC1BD

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 16.561.265/0001-07

NIRE: 31110828874

Pelo presente instrumento, **MARCOS AUGUSTO DE CASTRO MEIRELES,** brasileiro, engenheiro, casado no regime de separação de bens, nascido em 01 de dezembro de 1977, portador da carteira de identidade nº MG10311057 emitida pela Secretaria de Segurança Pública de MG, inscrito no CPF nº 080.941.537-25, residente e domiciliado na Rua Dias Ferreira, nº 325, ap. 605, Leblon, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.431-050 na qualidade de empresário individual da MARCOS AUGUSTO DE CASTRO MEIRELES – REAL BOLSO, empresa inscrita sob o CNPJ: 16.561.265/0001-07, constituída sob o NIRE: 31110828874, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº 75, loja 02, Centro, Caxambu – MG, CEP: 37.440-000, resolve alterar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante pelo ato constitutivo, nos termos do art. 1053, parágrafo 1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇAO SOCIAL E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de **M7 CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA,** estabelecida na Rua Wenceslau Braz, nº 75, loja 02, Centro, Caxambu – MG, CEP: 37.440-000, podendo abrir filiais, sucursais, escritórios e agências, bem como nomear representantes, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. A sociedade responderá pelo nome fantasia **M7 CAPITAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade, que tem suas atividades iniciadas em 23/07/2012, terá seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

A sociedade tem por objeto social a atividade de cobrança, fornecimento de informações cadastrais, avaliação da capacidade de crédito de pessoas e empresas e também uma

DS MADCM

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:02
Número do documento: 22100609115862900000094523462
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609115862900000094523462
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:59

DocuSign Envelope ID: 3B7DF153-301C-46C0-9E8C-B7BCA28CC1BD

combinação de pacotes de rotinas administrativas e de prestação de serviços, sob contrato, para empresas ou escritórios virtuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em **200** (duzentas) quotas de valor unitário de **R$100,00** (cem reais) cada uma, dele pertencendo ao sócio único a totalidade das quotas.

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 1052 do Código Civil Lei 10.406/2002, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: esta sociedade prevê o eventual ingresso de novos sócios, em decorrência integralização de capital ou da aquisição de quotas do sócio original, com consequente alteração do tipo de sociedade unipessoal limitada para sociedade limitada.

CLÁUSULA QUINTA - A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da Sociedade e o uso da denominação social ficarão a cargo do sócio e único administrador **MARCOS AUGUSTO DE CASTRO MEIRELES**, que assinará individualmente, tendo amplos poderes de gestão dos negócios da sociedade, representando em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores por instrumento público ou particular, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, notadamente avais ou fianças a terceiros, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO FALECIMENTO

No caso de falecimento do sócio único, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

DS
MADCM

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:02
Número do documento: 22100609115862900000094523462
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609115862900000094523462
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:59

CLAUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial juntamente com as outras demonstrações contábeis-financeiras da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do próprio sócio, sendo que, nessa hipótese, ele realizará diretamente a liquidação ou indicará liquidante, dando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, o sócio declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-lo de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo sócio único, obedecidos os preceitos do Código Civil e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, estando assim ajustado, assina este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual forma e teor e para o mesmo efeito.

Caxambu, 23 de setembro de 2022.

DocuSigned by:
Marcos Augusto de Castro Meireles
065812C44816419...

MARCOS AUGUSTO DE CASTRO MEIRELES

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:02
Número do documento: 22100609115862900000094523462
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22100609115862900000094523462
Assinado eletronicamente por: THAIS SVERSUT ACOSTA - 06/10/2022 09:11:59

Certifico que, nesta data faço a juntada dos arquivos das páginas ausentes de acordo com a petição de ID: 86622504.

Referente os ID: ID 85137159 - Volume 04 – parte 1 A – ausentes as fls. 601/648 ID 85253144 - Volume 13 – parte 3 - ausentes as fls. 2569/2689 ID 85256302 - Volume 14 – parte 2 A – ausentes fls. 2679/2689 ID 85267528 – Volume 15 – parte 7 A – ilegíveis fls. 6/12 ID 85272466 – Volume 16 – parte 4 – ilegível fl. 3 ID 85362641 - Volume 20 – parte 2 – ilegíveis fls. 3821/383

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA

118241 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas

Nativ - Indústria Brasileira de Pescados da Amazônicos S/a-ibpasa
Endereço: Av. Attilio Fontana, 471
Bairro: Distrito Industrial Novo Tempo Cidade: Sorriso-mt Cep:78890000 (Mais Autores)
Advogado: Otto Willy Gubel Junior

Abertura de Volume

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi à abertura do volume n° 04 destes autos, a partir das fls. 602.
Sorriso - MT, 24 de outubro de 2014.

Mirela Cristina Pavani Lupion Gianetti
Escrivão Judicial

Sorriso, 24 de outubro de 2014

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

602

(iii) descumprimento, pela CONTRAPARTE e/ou pela GARANTIDORA e/ou pela Nativ, de qualquer contrato, título ou instrumento celebrado com o CS FUNDO, o BICS ou com qualquer entidade do seu grupo econômico (o CS Fundo, o BICS, juntamente com tais entidades, "Entidades CS"), incluindo sem limitação os Documentos do Financiamento (tal como definidos no Contrato de Abertura de Crédito) e a Nota de Negociação Lucila Furlan, ou de qualquer contrato, título ou instrumento representativo de endividamento ou financiamento concedido, sob qualquer forma, por qualquer Entidade CS à CONTRAPARTE e/ou à GARANTIDORA e/ou à Nativ (qualquer dos contratos, títulos ou instrumentos mencionados neste item, incluindo o Contrato de Abertura de Crédito e os demais documentos a ele vinculados, "Instrumentos Relevantes");

(iv) declaração de vencimento antecipado no âmbito de qualquer Instrumento Relevante ou verificação de qualquer evento que permita a declaração de vencimento antecipado no âmbito de qualquer Instrumento Relevante;

(v) declaração de vencimento antecipado no âmbito de qualquer obrigação financeira da (a) CONTRAPARTE, da GARANTIDORA e/ou da Nativ, em valores superiores a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e/ou (b) da BRF em valores superiores equivalentes a US$ 100.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares norte americanos), bem como a verificação de qualquer evento que permita a declaração de vencimento antecipado de qualquer das obrigações referidas neste item;

(vi) falecimento, decretação ou requerimento de insolvência civil, de interdição, ou medida similar, da CONTRAPARTE e/ou da GARANTIDORA;

(vii) caso a BRF e/ou a Nativ: (1) venha a requerer sua liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou processo similar; (2) tenha instituído contra si processo visando liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou processo similar; (3) tenha sua liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou processo similar decretado(a) ou verificado(a); ou (4) inicie ou mantenha negociação com vista a obter moratória, suspensão de pagamento ou efeito similar no âmbito algum seu endividamento, ou acorde alguma destas medidas com seu credor;

(viii) prestação, pela CONTRAPARTE, pela GARANTIDORA e/ou pela Nativ, no âmbito de qualquer Instrumento Relevante ou com relação a um Instrumento Relevante, de declarações e/ou garantias imprecisas, falsas ou incorretas;

(ix) declaração de invalidade, anulabilidade, ineficácia ou inexequibilidade de alguma disposição desta Nota e/ou dos Documentos do Financiamento (tal como definidos no Contrato de Abertura de Crédito), ou invocação de tais fatos pela CONTRAPARTE, pela GARANTIDORA e/ou pela Nativ;

(x) não aperfeiçoamento e/ou formalização das garantias reais estabelecidas no Contrato de Garantia nos prazos e formas lá previstos, ou caso não seja efetuado algum Reforço de Garantia (conforme definido no Contrato de Garantia);

(xi) caso as garantias criadas ou contempladas no Contrato de Garantia sejam declaradas nulas, inválidas, ineficazes ou inexequíveis;

(xii) se a CONTRAPARTE, a GARANTIDORA e/ou a Nativ for negativado em quaisquer cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, como SPC e SERASA, Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo – CCF ou Sistema de Informações de Crédito do Banco Central cujo o valor da cobrança registrada nestes órgãos de proteção ao

6º Oficial RTD e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MICROFILME

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 7 JAN 2025
0895704
BARUERI - SP

TEXT_SP 7197188v1 6971/48

7

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

603

crédito, em conjunto ou isoladamente, seja igual ou superior a R$500.000,00 (quinhentos mil reais), ou o equivalente em outras moedas;

(xiii) protesto de título(s) de responsabilidade da CONTRAPARTE, da GARANTIDORA e/ou da Nativ, cujo valor agregado não pago, em conjunto ou isoladamente, seja igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), ou o equivalente em outras moedas;

(xiv) decisão(ões) judicial(is) determinando execução de títulos contra a CONTRAPARTE, a GARANTIDORA e/ou a Nativ, cujo valor agregado, em conjunto ou isoladamente, seja igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), ou o equivalente em outras moedas;

(xv) verificação de qualquer circunstância, fato, condição, efeito ou alteração que tenha, ou razoavelmente poderia ter, individualmente ou de forma agregada, um efeito adverso relevante na CONTRAPARTE, na GARANTIDORA e/ou na Nativ, com relação aos seus negócios, ativos, projetos, resultados operacionais, considerados como um todo, que afete ou possa afetar a capacidade jurídica e/ou econômico-financeira da CONTRAPARTE, da GARANTIDORA e/ou da Nativ de cumprir suas obrigações pecuniárias e não pecuniárias previstas na presente Nota, na Nota de Negociação Lucila Furlan e/ou nos Documentos do Financiamento (tal como definidos no Contrato de Abertura de Crédito), em qualquer caso, na medida em que a CONTRAPARTE, a GARANTIDORA e a Nativ sejam parte em cada um desses documentos;

(xvi) se as Ações deixarem de ser negociadas na BM&FBOVESPA por mais de 1 (um) dia;

(xvii) se, a qualquer tempo, tiver início processo de fechamento de capital da BRF (inclusive mas não se limitando na hipótese de publicação de edital de oferta pública de aquisição de ações para fechamento de capital, nos termos da Instrução CVM nº 361/02);

(xviii) se, a qualquer tempo, a média simples dos volumes diários das Ações BRFS3 negociados na BM&FBOVESPA em quaisquer 30 (trinta) pregões consecutivos, conforme calculado pelo CS FUNDO com base em informações divulgadas por meio do Boletim Diário de Informações – BDI da BM&FBOVESPA, segmento BOVESPA, for inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

(xix) se, em uma determinada data, nos 30 (trinta) dias anteriores a cada Data de Vencimento (inclusive), a média simples dos volumes diários das Ações BRFS3 negociados na BM&FBOVESPA nos 30 (trinta) pregões consecutivos anteriores à referida data, conforme calculado pelo CS FUNDO com base em informações divulgadas por meio do Boletim Diário de Informações – BDI da BM&FBOVESPA, segmento BOVESPA, for inferior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

8.2. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, o CS FUNDO poderá exigir à CONTRAPARTE por escrito o imediato pagamento da totalidade dos montantes devidos sob esta Nota, e poderá tomar todas as medidas cabíveis necessárias à defesa de seus direitos, interesses e prerrogativas, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, incluindo a excussão das garantias oferecidas nos termos do Contrato de Garantia. Os valores de mercado devidos pelas Partes no âmbito do vencimento antecipado das Opções (os "Valores de Liquidação Antecipada") serão apurados pelo Agente de Cálculo na data de liquidação antecipada com base em parâmetros e taxas de mercado. Anteriormente a proceder à excussão de alguma garantia oferecida nos termos do Contrato de Garantia para fins de realização de valores devidos pela CONTRAPARTE nos termos da presente Nota, o CS FUNDO deverá enviar comunicação escrita à CONTRAPARTE.

6º Oficial R.T.D e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MICROFILME

- 7 JAN 2014
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
0895704

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

604

9. ENCARGOS MORATÓRIOS

9.1. A falta de pagamento pela CONTRAPARTE de quaisquer valores devidos, nos termos desta Nota, na respectiva data de pagamento, acarretará a incidência sobre os valores devidos, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* do dia do vencimento até o dia do efetivo pagamento, sem prejuízo de o CS FUNDO de declarar vencidas antecipadamente as obrigações previstas nesta Nota. Os valores, juros e multa convencional devidos tal como estabelecido acima serão atualizados pelo Índice Geral de Preços de Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV).

10. CETIP

10.1. Cada uma das operações de "Opção" contratadas por meio desta Nota de Negociação será registrada pelo Banco Credit Suisse (Brasil) S.A. e/ou quaisquer afiliados em sistema administrado pela CETIP e estará sujeita às regras e disposições aplicáveis ao contrato "Opção Flexível sobre Ações". Os Parâmetros das Opções terão seus significados conforme definidos no Manual de Operações de Opções Flexíveis sobre Ações da CETIP (versão de 22/08/2011) ("Manual de Operações"). A CONTRAPARTE declara, ainda, conhecer e concordar com os termos do Regulamento do Sistema de Proteção contra Riscos Financeiros da CETIP.

11. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL; EXECUÇÃO ESPECÍFICA

11.1. Esta Nota de Negociação (e quaisquer demonstrativos a ela vinculados) constitui título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos do disposto no inciso II do artigo 585 do Código de Processo Civil Brasileiro.

11.2. As Partes reconhecem desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, que as obrigações assumidas nos termos desta Nota de Negociação comportam execução específica e se submetem às disposições do artigo 632 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

12. DECLARAÇÕES E TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO

12.1. A CONTRAPARTE e a GARANTIDORA declaram-se cientes dos riscos, estrutura e complexidade das Opções ora contratadas, certificando e garantindo cada uma de tais Partes ao CS FUNDO que:

(a) está familiarizada com instrumentos financeiros com características semelhantes às das Opções;
(b) é investidora sofisticada e tem o conhecimento e a experiência em assuntos financeiros e de negócios, inclusive no que diz respeito a operações da mesma natureza das Opções, o que a capacita a avaliar o mérito, os riscos e a adequação das Opções;
(c) que tem plena capacidade financeira para assumir os riscos das Opções ora contratadas, bem como capacidade técnica e operacional para cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Contrato;
(d) os propósitos e efeitos das Opções são permitidos e adequados;
(e) que teve prévio acesso a todas as informações que julgavam necessárias à sua decisão independente de contratação de cada Opção;
(f) decidiu, por sua conta e risco, celebrar as Opções, e está contando exclusivamente com o aconselhamento de seus próprios assessores para definir o tratamento financeiro, legal, regulatório, tributário e contábil pertinentes às Opções, e não se baseou em qualquer opinião do CS FUNDO, ou de qualquer pessoa ou entidade ligada a este, para definir o tratamento

6º Oficial RTD e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MICROFILME

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 7 JAN 2014
BARBERINI SE
0895704

TEXT_SP 7197188v1 6971/48

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

contábil, fiscal, legal e regulatório aplicável às Opções ou para avaliar a adequação das Opções a seus propósitos;

(g) não faz uso de informações privilegiadas para realizar operações nos mercados financeiro e de capitais e não fez uso de informações privilegiadas para realizar as operações aqui previstas;

(h) cumpre e cumprirá com as políticas da BRF relativas à negociação de valores mobiliários de emissão da BRF; e

(i) entende e aceita que a presente Nota de Negociação representa uma operação de derivativo, a qual não confere às Partes, para além do aqui disposto, direitos de qualquer natureza com relação às Ações BRFS3, assim como que as Partes não estão obrigadas a, a qualquer momento, deter, adquirir ou de qualquer outra forma investir em Ações BRFS3.

12.2. Adicionalmente, a CONTRAPARTE e a GARANTIDORA declaram e garantem ao CS FUNDO, nesta data e durante toda a vigência desta Nota, sem prejuízo de outras declarações prestadas por tais entidades, nesta data ou futuramente, que:

(a) possuem plena capacidade para celebrar esta Nota, assim como assumir, cumprir e observar as obrigações aqui contidas, e este Contrato constitui uma obrigação legal, válida e exequível contra a CONTRAPARTE e a GARANTIDORA, de acordo com os seus termos e condições;

(b) estão devidamente autorizados a celebrar esta Nota, bem como a cumprir todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais necessários para tanto, e tendo obtido todos os consentimentos prévios necessários, inclusive eventuais *waivers* de credores; e

(c) estão adimplentes com todas as suas obrigações, pecuniárias ou não, perante terceiros e, no que é de seu conhecimento, nenhum evento de vencimento antecipado previsto em outros instrumentos está em curso.

13. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas nos termos desta Nota de Negociação, a CONTRAPARTE e a GARANTIDORA expressamente obrigam-se a adotar todas as providências para manter válidas, eficazes e verdadeiras as declarações contidas neste Contrato, mantendo o CS FUNDO informado de qualquer ato ou fato que afete a validade, eficácia ou veracidade de qualquer das referidas declarações e adotando as medidas cabíveis para sanar ou evitar a invalidade, ineficácia ou inveracidade de tais declarações.

14. INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO

14.1. A CONTRAPARTE, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, instrui o CS FUNDO a creditar única e exclusivamente na conta n.º 63385, agência 0001, aberta e mantida pela CONTRAPARTE junto ao Banco Credit Suisse (Brasil) S.A., Banco n.º 505 ("Conta Corrente Contraparte") qualquer pagamento a que faça jus em razão desta Nota de Negociação, incluindo sem limitação Valores de Liquidação e Valores de Liquidação Antecipada que venham a ser devidos pela CONTRAPARTE ao CS FUNDO.

14.2. Qualquer pagamento a que o CS FUNDO faça jus em razão desta Nota de Negociação, incluindo sem limitação Valores de Liquidação e Valores de Liquidação Antecipada que venham a ser devidos pela CONTRAPARTE ao CS FUNDO, deverá ser realizado pela CONTRAPARTE por meio de transferência para a Conta Corrente Contraparte, ficando o CS FUNDO desde já autorizado pela CONTRAPARTE, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar o débito respectivo da Conta Corrente Contraparte para fins de quitação do pagamento em questão.

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MICROFILME
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
7 JUN 22
0895704

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

606

14.3. A CONTRAPARTE obriga-se ainda a manter inalterada e tomar todas as providências cabíveis (se necessário) para que instrução de pagamento a que se refere esta Cláusula 14 permaneça inalterada.

15. COMUNICAÇÕES

15.1. Todos os documentos e as comunicações, sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

(a) para a CONTRAPARTE:
Carla Maria Carvalho Fontana e Valter Adriano Ferreira
Alameda Samoa, 222, Tamboré – Alphaville - Santana de Parnaíba - SP CEP 06543-065
Fax: 11 3234-2200
E-mail: cmcfontana@gmail.com

(b) para a GARANTIDORA:
Lucíla Maria Furlan
Rua Piauí, 1.234, 9° andar – Higienópolis – São Paulo - SP CEP 01244-000
Fax: 11 32342200
E-mail: lufurlan@hotmail.com

(c) para o CS FUNDO:
Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10° andar, São Paulo, SP
At.: Departamento Jurídico
Fax: (11) 3701-6911
E-mail: list.csbg-legal@credit-suisse.com

15.2. Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados recebidos quando entregues sob protocolo ou mediante "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou empresa privada de envio de correspondência reconhecida internacionalmente, nos endereços acima, ou quando da confirmação do recebimento da transmissão via fac-símile (*answer back*) ou correio eletrônico. Para os fins deste item, será considerada válida a confirmação do recebimento via fac-símile ou correio eletrônico ainda que emitida pela parte que tenha transmitido a mensagem, desde que o comprovante tenha sido expedido a partir do equipamento utilizado na transmissão e que dele constem informações suficientes à identificação do emissor e do destinatário da comunicação.

16. CESSÃO

16.1. A CONTRAPARTE e/ou a GARANTIDORA somente poderão ceder seus direitos e obrigações decorrentes desta Nota de Negociação a terceiros mediante o prévio consentimento por escrito do CS FUNDO. O CS FUNDO poderá ceder ou alienar, no todo ou em parte, esta Nota de Negociação ou os direitos ou obrigações dela oriundos, a seu exclusivo critério, sem necessidade de consentimento da CONTRAPARTE ou da GARANTDORA, devendo apenas notificar a CONTRAPARTE e a GARANTIDORA por escrito acerca da cessão.

17. ANEXO

17.1. O Anexo I, rubricado pelas Partes, faz parte integrante da presente Nota de Negociação, e possui o detalhamento dos seguintes termos das Opções: Tipo de Opção, Lançador, Titular, Prêmio Unitário, Quantidade, Data de Vencimento e Datas de Precificação.

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MICROFILME

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
-7 JAN 2014
0895704
BARUERI SP

TEXT_SP 7197188v1 6971/48

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

607

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Novação. A abstenção de exercício ou faculdade assegurada a uma Parte por lei ou nesta Nota de Negociação, bem como tolerância com eventual atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte não implicarão em novação de qualquer dispositivo desta Nota de Negociação, e nem impedirão que a Parte venha a exercer seus direitos a qualquer momento.

18.2. Renúncias e Nulidade Parcial. Cada Parte reconhece que (i) os direitos e recursos nos termos desta Nota de Negociação são cumulativos e podem ser exercidos separada ou simultaneamente, e não pretendem excluir quaisquer outros direitos e recursos previstos em lei ou por qualquer outro contrato; (ii) a renúncia, por qualquer Parte, a qualquer desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; (iii) a renúncia de um direito será interpretada restritivamente, e não será considerada como renúncia de qualquer outro direito; e (iv) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais aqui previstas não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e disposições desta nesta Nota de Negociação.

18.3. Sobrevivência. Todos os acordos, declarações e garantias contidos nesta Nota permanecerão em pleno vigor e efeito a partir da assinatura desta Nota, e permanecerão válidos e exequíveis até o cumprimento integral das obrigações aqui previstas.

18.4. Irrevogabilidade. Os direitos e obrigações constituídos por força da presente Nota de Negociação obrigam as Partes em caráter irrevogável e irretratável, bem como a seus sucessores, endossatários e/ou cessionários a qualquer título, sendo cada Parte responsável pelos atos e omissões de seus respectivos funcionários, administradores ou gerentes, prestadores de serviço, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação.

18.5. Alterações. Todas e quaisquer alterações da presente Nota de Negociação somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por todas as partes deste instrumento.

19. LEI DE REGÊNCIA E ARBITRAGEM

19.1. Lei Aplicável. Este Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil. A arbitragem será de direito e os árbitros deverão aplicar obrigatoriamente as disposições deste Contrato e as leis da República Federativa do Brasil, não estando autorizados a julgar por equidade. A presente cláusula compromissória também é regida pelas leis brasileiras.

19.2. Arbitragem. Fica expressamente convencionado que todos e quaisquer litígios, disputas, controvérsias, reclamações ou divergências de qualquer tipo relacionados ou decorrentes deste Contrato ou a ele respeitantes ("Disputas") não solucionadas de comum acordo entre as Partes no prazo de até 10 (dez) dias contados da data em que se iniciarem discussões sobre o assunto, serão dirimidas definitivamente por arbitragem, administrada pela Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP - CMASP ("Câmara"), de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP - CMASP ("Regulamento") em vigor na data em que for entregue o requerimento de arbitragem.

19.2.1. Tribunal Arbitral. O tribunal arbitral será composto por 1 (um) árbitro nomeado nos termos do Regulamento.

19.2.2. Tutela Cautelar. Desde que anteriormente à constituição do tribunal arbitral, na hipótese de qualquer das Partes precisar buscar tutela cautelar, seja de natureza preventiva, provisória ou permanente, as Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e desde já concordam em não postular ao juízo que se pronuncie sobre o mérito do litígio ou controvérsia sujeitos a arbitragem, salvo conforme seja estritamente necessário à concessão da tutela cautelar ou remédio jurídico similar, ficando estabelecido, contudo, que as disposições desta cláusula não restringirão os direitos das Partes ao amparo dos artigos 32 e 33 da Lei de Arbitragem. O disposto

6º Oficial R.T.D e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MICROFILME

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 7 JAN 2023
0895704
BARUERI - SP

TEXT_SP 719718Kv1 6971/48

12

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

608

nessa cláusula não implica renúncia à arbitragem como único meio de solução de controvérsias escolhido. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das Partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao Tribunal Arbitral instituído ou a ser instituído.

19.2.3. Vigência. As disposições desta cláusula 19 continuarão em vigor até o encerramento de todas as Disputas decorrentes deste Contrato, obrigando as Partes e seus sucessores e cessionários, a qualquer título, para qualquer fim.

19.2.4. Será competente o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para a execução da sentença arbitral.

19.2.5. As Partes concordam que a presente cláusula compromissória não modificará a natureza deste instrumento como título executivo extrajudicial, tampouco afetará o direito das Partes de buscar a execução específica das obrigações aqui contidas, nos termos aqui descritos.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes assinam a presente Nota em 4 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 20 de dezembro de 2013.

[RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO. SEGUEM PÁGINAS DE ASSINATURA.]

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MICROFILME

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 7 JAN 2014
BARUERI - SP
0896704

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

609

[PÁGINA DE ASSINATURAS DO CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE "OPÇÕES FLEXÍVEIS SOBRE AÇÕES" - NOTA DE NEGOCIAÇÃO Nº CSBRA20131200112]

CREDIT SUISSE PRÓPRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR
p. CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CTVM

Nome: Marcelo Augusto Ramos
Cargo:

Nome: **Alexandre Sedola**
Cargo:

[RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO.]

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MICROFILME

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 7 JUN 23
0895704
BARUERI - SP

TEXT_SP 71971188v1 6971/48

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

610

[PÁGINA DE ASSINATURAS DO CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE "OPÇÕES FLEXÍVEIS SOBRE AÇÕES" - NOTA DE NEGOCIAÇÃO Nº CSBRA20131200112]

CARLA MARIA CARVALHO FONTANA

[RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO.]

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MICROFILME

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
-7 JAN 2022
0895704
BARUERI - SP

TEXT_SP 7197188v1 6971/48

15

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

611

[PÁGINA DE ASSINATURAS DO CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE "OPÇÕES FLEXÍVEIS SOBRE AÇÕES" - NOTA DE NEGOCIAÇÃO Nº CSBRA20131200112]

LUCILA MARIA FURLAN

[RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO.]

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MICROFILME

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
7 JAN 2022
0895704
BARUERI - SP

TEXT_SP 7197188v1 0971/48

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

612

Testemunhas:

1. _____
Nome: Renan Valverde Granj
RG: RG: 41.670.938-2
CPF: 418.609.608-2

2. _____
Nome: Murilo Bertoldi Filho
RG: RG 37.409.814/1
CPF: 410.015.028-84

[RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO.]

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MICROFILME

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
7 JAN 2024
BARUERI - SP
0895704

TEXT_SP 7197188v1 6971/4K

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

613

ANEXO I

PARÂMETRO PARA AS OPÇÕES

Opção nº	Tipo de Opção	Lançador	Titular	Prêmio Unitário	Quantidade	Data de Vencimento	Datas de Precificação
1C	Opção Flexível de Compra	CONTRAPARTE	CS FUNDO	R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por opção	33,33% * Notional Agregado Call / Preço Inicial	14-Out-16	11-Out-16 e 13-Out-16
2C	Opção Flexível de Compra	CONTRAPARTE	CS FUNDO	R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por opção	33,33% * Notional Agregado Call / Preço Inicial	14-Nov-16	10-Nov-16 e 11-Nov-16
3C	Opção Flexível de Compra	CONTRAPARTE	CS FUNDO	R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por opção	33,34% * Notional Agregado Call / Preço Inicial	13-Dez-16	9-Dez-16 e 12-Dez-16

Opção nº	Tipo de Opção	Lançador	Titular	Prêmio Unitário	Quantidade	Data de Vencimento	Datas de Precificação
1P	Opção Flexível de Venda	CS FUNDO	CONTRAPARTE	R$ 8,00 (oito reais) por opção	33,33% * Notional Agregado Put / Preço Inicial	14-Out-16	11-Out-16 e 13-Out-16
2P	Opção Flexível de Venda	CS FUNDO	CONTRAPARTE	R$ 8,00 (oito reais) por opção	33,33% * Notional Agregado Put / Preço Inicial	14-Nov-16	10-Nov-16 e 11-Nov-16
3P	Opção Flexível de Venda	CS FUNDO	CONTRAPARTE	R$ 8,00 (oito reais) por opção	33,34% * Notional Agregado Put / Preço Inicial	13-Dez-16	9-Dez-16 e 12-Dez-16

Para fins deste Anexo:
- o Notional Agregado Call será de R$36,840,072 (trinta e seis milhões, oitocentos e quarenta mil e setenta e dois reais) e o Notional Agregado Put será de R$39,142,576 (trinta e nove milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais); e
- as Quantidades acima serão calculadas considerando arredondamento com 0 (zero) casas decimais.

6º Oficial R.T.D e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MICROFILME

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
7 JAN 2024
0895704
BARUERI - SP

TEXT_SP 7197188v1 6971/48

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

614

ANEXO C

CÓPIA DO ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE AÇÕES

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MICROFILME

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
BARUERI - SP
-7 JAN 2023
0895704

TEXT_SP 7197303v1 6971/48

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

615

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE AÇÕES ORDINÁRIAS Nº CSBRA20130400328

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias nº CSBRA20130400328 ("Contrato"), as partes a seguir (em conjunto, as "Partes" e cada uma, individualmente, uma "Parte"), a saber:

1. Como Concedentes:

LUCILA MARIA FURLAN, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 2.987.386 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 680.567.538-34, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, na Rua Piauí, 1.234, 9º andar, CEP 01244-001 ("LMF"); e

CARLA MARIA CARVALHO FONTANA, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 556.887 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.735.808-01, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Samoa, 222, Tamboré Residencial III, CEP 06543-065 ("CMCF" e, em conjunto com LMF as "Concedentes" ou individualmente "Concedente");

2. Como Tomador:

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700 – 10º andar, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.987.793/0001-33, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social ("BICS", "Tomador" ou "Agente de Registro e Pagamento").

3. Como Intervenientes Anuentes:

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Attilio Fontana, 471, Distrito Industrial Novo Tempo, Caixa Postal 1064, CEP 78890-000, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 08.401.835/0001-65, representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificados(s) nas páginas de assinatura do presente instrumento ("Devedora" ou "Emitente");

VALTER ADRIANO FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com CMCF, portador da cédula de identidade RG nº 20.470.596 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.078.158-32, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Samoa, 222, Tamboré Residencial III, CEP 06543-065 ("VAF" e, em conjunto com a Devedora, os "Intervenientes Anuentes").

CONSIDERANDO QUE, em 06 de maio de 2013, a Emitente e o Credor, dentre outros, firmaram o Instrumento Particular de Contrato de Abertura de Crédito nº CSBRA20130500022 ("Contrato de Abertura de Crédito"), pelo qual a Emitente, mediante o cumprimento das Condições Precedentes e Suspensivas emitirá em favor do BICS, cédulas de crédito bancário, por meio das quais, observados seus termos e condições, o BICS concederá financiamento no valor total de até R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ("Financiamento");

CONSIDERANDO QUE o Financiamento terá como garantia o aval a ser prestado pelas Concedentes, entre outros avalistas, conforme descrito nas CCBs; ("Garantia Financiamento I");

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

616

CONSIDERANDO QUE, as Concedentes são titulares, nesta data, de ações ordinárias nominativas de emissão da BRF – Brasil Foods S.A. ("Ações BRFS3" e "BRF", respectivamente), conforme descritas e caracterizadas no Anexo I ao presente, as quais se encontram completamente livres e desembaraçadas de quaisquer outros ônus, dívidas ou dúvidas, ou outros encargos, inclusive fiscais, ressalvados os ônus de cessão fiduciária/alienação fiduciária constituídos em favor do Banco Fibra S.A., Banco ABC Brasil S.A.; e Banco Industrial e Comercial S/A - Bicbanco (individualmente "Credor Atual" e, todos em conjunto, os "Credores Atuais"), os quais serão devidamente cancelados em razão do pagamento integral do saldo devedor dos empréstimos descritos no Anexo II ao presente ("Empréstimos Atuais") com os recursos do Financiamento ("Garantia Anterior");

CONSIDERANDO QUE, nesta data, as Concedentes e o BICS, dentre outros, celebrarão contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios, pelo qual, em garantia das obrigações assumidas no Financiamento, as Concedentes cederão fiduciariamente os direitos creditórios de sua titularidade detidos em face do BICS, nos termos deste Contrato de Empréstimo de Ações ("Garantia Financiamento II" e, em conjunto com as Garantia Financiamento I, os "Contratos de Garantia"); e

CONSIDERANDO QUE as Concedentes e o BICS, em vista da concessão do Financiamento, têm interesse em celebrar contrato de empréstimo de Ações BRFS3, a título gratuito, observados os termos e condições do presente,

Resolvem as partes celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Contrato são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Financiamento. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste Contrato", "neste Contrato" e "conforme previsto neste Contrato" e palavras da mesma importância quando empregadas neste Contrato, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Contrato como um todo e não a uma disposição específica deste Contrato, e referências a cláusula, subcláusula, adendo e anexo estão relacionadas a este Contrato a não ser que de outra forma especificado.

2. OBJETO

2.1. Pelo presente Contrato, em virtude da estruturação do Financiamento, as Concedentes neste ato, de forma irrevogável e irretratável, emprestam Ações BRFS3 gratuitamente ao BICS, conforme indicadas no Anexo I ("Ações BRFS3 Emprestadas"), sob Condição Suspensiva, conforme abaixo definida, e observadas as condições acordadas no presente Contrato, sendo a disponibilização de Ações BRFS3 prevista nesta Cláusula efetuada em contrapartida da celebração do Financiamento e demais documentos relacionados, conforme disposto nas Cláusulas abaixo ("Empréstimo Ações BRFS3").

2.2. O Empréstimo Ações BRFS3 é constituído nesta data, válido desde já, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título, mas a eficácia da transferência de sua posse direta e indireta está condicionada à liberação do ônus existente nesta data sobre as Ações BRFS3 em garantia dos Empréstimos Atuais ("Ônus Pré-Existente"). A liberação do Ônus Pré-Existente deverá ocorrer em lotes, conforme descrito no Anexo II, através do pagamento integral de cada um dos Credores

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

617

Atuais no âmbito dos Empréstimos Atuais ("Liberação Lote Ações BRFS3"), conforme atestado ao Agente de Registro e Pagamento por escrito, mediante entrega de termo de quitação e liberação nos moldes do Anexo III ao presente e posterior transferência das Ações BRFS3 para as Contas de Custódia (conforme abaixo definidas) (cada uma, uma "Condição Suspensiva"). Uma vez liberados os Ônus Pré-Existentes relativo a cada lote de Ações BRFS3, de tempos em tempos, o empréstimo previsto no item 2.1 tornar-se-á eficaz de pleno direito em relação a cada um dos lotes das Ações BRFS3 respectivos, mediante a transferência de sua propriedade e posse direta e indireta ao BICS.

2.3. Fica acordado que:

(i) uma vez cumprida integralmente a Condição Suspensiva, as Concedentes terão emprestado para o BICS 1.110.367 (um milhão, cento e dez mil, trezentas e sessenta e sete) Ações BRFS3 Emprestadas ("Quantidade Inicial de Ações");

(ii) as Ações BRFS3 Emprestadas, uma vez emprestadas e disponibilizadas pelas Concedentes ao BICS, serão devolvidas às Concedentes em até 5 (cinco) dias contados da comprovação pelo Agente de Registro e Pagamento de quitação integral de todas as Obrigações da Devedora no Financiamento ("Data Devolução"), observadas as cláusulas 3 e 5 do presente Contrato;

(iii) As Partes poderão, uma vez aprovadas pelo Agente de Registro e Pagamento, determinar datas adicionais para devolução das Ações BRFS3 ("Datas Adicionais de Devolução"); e

(iv) As Partes concordam expressamente que o presente empréstimo englobará quaisquer novas ações, direitos de subscrição decorrentes de agrupamentos e/ou desdobramentos das Ações BRFS3 Emprestadas ocorridas a partir da presente data, se houver.

3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. As Concedentes obrigam-se, imediatamente após a Liberação Lote Ações BRFS3 ocorrida de tempos em tempos, a transferir ao BICS a totalidade das Ações BRFS3 decorrente do lote liberado, mediante depósito de tais Ações BRFS3 na conta de custódia nº 21-7, de titularidade do BICS, a qual mantém conta de custódia na BOVESPA/CBLC sob o nº 833-8. Para efeito da transferência das Ações BRFS3 ao BICS, as Concedentes assinarão a(s) Solicitação(ões) de Transferência de Valores Mobiliários (STVM), na forma do Anexo IV ao presente Contrato. As Concedentes nomeiam e constituem o BICS, por si ou por seus representantes legais, como seus bastantes procuradores, com poderes irrevogáveis, como condição do presente negócio jurídico, para assinar a(s) Solicitação(ões) de Transferência de Valores Mobiliários (STVM), caso as Concedentes não as tenham assinado no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contado da liberação do lote de Ações BRFS3 respectivo.

3.2. Durante a vigência deste Contrato, incluindo após a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado:

(a) o BICS poderá dispor livremente das Ações BRFS3 Emprestadas, podendo, inclusive, negociá-las no mercado de capitais ou celebrar quaisquer operações de acordo com sua conveniência; e

(b) as Concedentes renunciam em favor do BICS a seus direitos econômicos e políticos relativos às Ações BRFS3 Emprestadas durante o prazo deste Contrato.

3.3. O BICS obriga-se a restituir às Concedentes, na Data Devolução, a totalidade das Ações

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

618

BRFS3 que lhe foram emprestadas, bem como a restituição de todos os Proventos (abaixo definido) ainda não reembolsados pelo BICS, nos termos do presente Contrato.

3.4. As Concedentes, mediante solicitação por escrito ao BICS, farão jus a reembolso, sempre líquidos de quaisquer tributos, de quaisquer proventos em dinheiro ou proventos em ativos relativos às Ações BRFS3 Emprestadas ("Proventos"), desde que (i) tal distribuição tenha sido anunciada após a data seguinte ao recebimento pelo BICS das Ações BRFS3 Emprestadas; e que (ii) o pagamento correspondente tenha sido efetivamente recebido pelos acionistas detentores de Ações BRFS3 Emprestadas, durante a vigência do presente Contrato.

3.4.1 Os recursos em dinheiro eventualmente recebidos pelo BICS nos termos acima serão devolvidos às Concedentes no prazo de 1 (um) dia útil contado do recebimento da solicitação das Concedentes nesse sentido, corrigidos pela Taxa DI desde a data do efetivo recebimento dos proventos pelo BICS (inclusive) e até a data de transferência desses recursos às Concedentes (exclusive), líquidos de quaisquer tributos. Para os fins deste Contrato, "Taxa DI" significará a taxa calculada pelo BICS com base nas taxas médias referenciais dos depósitos interfinanceiros (CDI Extragrupo) apuradas pela CETIP S.A. - Mercados Organizados e divulgadas no informativo diário disponível em sua página na *Internet*, expressas na forma percentual e calculadas diariamente sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. Nas hipóteses de restrição de uso, ausência de publicação, suspensão do cálculo ou extinção da Taxa DI, as Concedentes concordam que o BICS utilize seu substituto legal ou, na sua falta, a Taxa SELIC - taxa de juros média ponderada pelo volume das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, apurados pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

3.5. Para efeito do presente Contrato, as "Contas de Custódia" e cada "Conta Corrente das Concedentes" são as seguintes:

(a) Conta de Custódia: conta de custódia usuário 45 cliente nº 63384 da LMF, mantida junto à BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA");

(b) Conta de Custódia: conta de custódia usuário 45 cliente nº 63385 da CMCF, mantida junto à BM&FBOVESPA; e

(c) Conta Corrente da Concedente: conta corrente n.º 63384, agência 0001, Banco Credit Suisse (Brasil) S.A. (Banco 505), de titularidade da LMF.

(d) Conta Corrente da Concedente: conta corrente n.º 63385, agência 0001, Banco Credit Suisse (Brasil) S.A. (Banco 505), de titularidade da CMCF.

4. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

4.1. Cada uma das Concedentes declara que (a) é legítima proprietária da Quantidade Inicial de Ações, conforme descrita no Anexo II, (b) com exceção da Garantia Anterior, as Ações BRFS3 Emprestadas estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza; (c) não existe qualquer restrição ou impedimento à realização do empréstimo objeto do presente Contrato, seja por disposição legal, regulatória, societária ou de qualquer outra natureza, (d) com exceção da Garantia Anterior, a Quantidade Inicial de Ações não faz parte e nem está vinculada a qualquer acordo de acionistas ou a outro contrato ou acordo que, de qualquer maneira, estabeleça restrições à sua transferência, (e) não necessita de aprovação ou autorização de nenhum

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

órgão regulatório ou de quaisquer terceiros para que efetue a transferência da Quantidade Inicial de Ações ao BICS.

4.2. As declarações e garantias prestadas pelas Concedentes nos termos da Cláusula 4.1 deverão manter-se verdadeiras e precisas durante toda a vigência deste Contrato, incluindo, sem limitação, após a celebração de quaisquer aditamentos a este Contrato e com referência (i) ao empréstimo das Ações BRSF3 nos momentos de Liberação Lote Ações BRFS3; e (ii) a quaisquer Ações BRFS3 emprestadas de forma adicional conforme disposto em tais aditamentos.

5. VENCIMENTO ANTECIPADO

5.1. Mediante simples notificação as Concedentes, o BICS poderá declarar o vencimento antecipado deste Contrato, diante da ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses (cada uma, um "Evento de Vencimento Antecipado"):

(i) descumprimento, no todo ou em parte, por qualquer das Concedentes, de qualquer obrigação pecuniária deste Contrato;

(ii) ocorrência e continuidade de qualquer inadimplemento de qualquer obrigação não pecuniária assumida por qualquer das Concedentes neste Contrato, no contrato do Financiamento ou Contratos de Garantia (os "Documentos da Operação");

(iii) a constatação, a qualquer momento, de qualquer falsidade, imprecisão ou incorreção quanto a qualquer declaração prestada por qualquer das Concedentes nos Documentos da Operação, desde que, sendo passível de remediação, tais declarações ou garantias imprecisas, falsas ou incorretas não sejam corrigidas, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após sua(s) notificação formal a parte responsável para sua correção ou, sendo corrigidas, não deixem de surtir efeitos;

(iv) declaração de vencimento antecipado (ou evento similar) em qualquer dos Documentos da Operação;

(v) invocação de invalidade, anulabilidade, ineficácia ou inexequibilidade de qualquer Documento da Operação por qualquer das Concedentes ou por terceiros;

(vi) caso a Devedora e/ou a BRF: (1) venha a requerer sua recuperação judicial, extrajudicial, falência ou processo similar; (2) tenha instituído contra si processo visando recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação judicial, ou extrajudicial, dissolução ou qualquer renegociação que possa afetar os direitos do BICS, e (a) nem a Concedente nem a BRF tenha apresentado defesa no prazo legal ou (b) tendo qualquer Concedente e/ou a BRF apresentado defesa no prazo legal, tal processo ou petição não seja extinto ou suspenso no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo legal de defesa, se aplicável; (3) tenha sua falência decretada; ou (4) tenha a sua dissolução ou liquidação aprovada, decretada ou verificada;

(vii) se as garantias estabelecidas nos Contratos de Garantia não forem devidamente aperfeiçoadas, registradas ou formalizadas nos prazos e formas previstos nos Contratos de Garantia, ou qualquer das Concedentes, por qualquer motivo, não efetue os Reforços de Garantia, conforme lá definidos, nos prazos e formas previstos nos Contratos de Garantia;

(viii) caso as garantias criadas ou contempladas nos Contratos de Garantia sejam declaradas

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

620

inválidas, ineficazes ou inexequíveis;

(ix) se as Ações BRFS3 Emprestadas deixarem de ser negociadas na BM&FBOVESPA; e/ou

(x) se, a qualquer tempo, tiver início processo de fechamento de capital da BRF (inclusive mas não se limitando na hipótese de publicação de edital de oferta pública de aquisição de ações para fechamento de capital, nos termos da Instrução CVM 361/02).

5.2. O presente Contrato pode ser rescindido antecipadamente por opção do BICS, devendo tal rescisão ser acompanhada da devolução pelo BICS às Concedentes das Ações BRFS3 Emprestadas e dos Proventos, a ser concretizada em até 6 (seis) dias úteis da data em que o BICS notificar as Concedentes de tal rescisão antecipada ("Data de Devolução Antecipada").

5.3. No caso de declaração de vencimento antecipado do presente Contrato, desde que todas as obrigações assumidas no presente Contrato tenham sido integral e inequivocamente cumpridas, de forma que todas as obrigações das Concedentes e da Emitente descritas nos contratos relacionados ao Financiamento tenham sido integralmente quitadas, as Concedentes poderão solicitar ao BICS que devolva, em até 6 (seis) dias úteis contados de tal solicitação (tal data, também definida como "Data de Devolução Antecipada"), as Ações BRFS3 Emprestadas (deduzidas eventuais Ações BRFS3 que tenham sido vendidas pelo BICS), observado o disposto na Cláusula 5.4 abaixo.

5.4. Caso o BICS não consiga, apesar dos seus melhores esforços, efetuar a devolução das Ações BRFS3 Emprestadas conforme previsto em 5.2 e 5.3 acima, o BICS deverá compensar as Concedentes em dinheiro pela quantidade de Ações BRFS3 Emprestadas não devolvidas na forma prevista em tais Cláusulas. O valor da compensação em dinheiro será calculado no dia útil anterior à Data de Devolução Antecipada de acordo com a fórmula abaixo, e depositado em fundos imediatamente disponíveis na respectiva Conta Corrente Concedente na Data de Devolução Antecipada, considerando fórmula abaixo:

QUANTIDADE DE AÇÕES * COTAÇÃO

Onde:
Quantidade de Ações = quantidade de Ações BRFS3 Emprestadas que não serão objeto de devolução, mas sim de compensação em dinheiro.

Cotação = a média aritmética simples das cotações de fechamento das Ações BRFS3 verificadas pelo BICS nos pregões realizados na BM&FBOVESPA entre o quinto (inclusive) e o terceiro (inclusive) pregões imediatamente anteriores à Data de Devolução Antecipada.

5.5. Na hipótese de, desde a assinatura deste Contrato até a respectiva Data de Devolução ou no caso de devolução antecipada de Ações BRFS3 Emprestadas, conforme o caso, ter ocorrido agrupamento ou desdobramento de Ações BRFS3 Emprestadas, as Ações BRFS3 Emprestadas a serem devolvidas às Concedentes deverão levar em conta tais eventos, devendo neste caso o BICS efetuar o cálculo de boa-fé da nova quantidade de Ações BRFS3 Emprestadas a serem devolvidas em virtude de tais eventos e prontamente comunicar às Concedentes tais cálculos.

6. NOTIFICAÇÕES

6.1. Todos os documentos e as comunicações, sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

621

(i) para as Concedentes:

LUCILA MARIA FURLAN
End.: Rua Piauí, 1.234 – 9º andar – Higienópolis - São Paulo - SP CEP: 01241-000
At.: Lucila Maria Furlan
Fac-símile: 11 3234-2200
E-mail: lufurlan@hotmail.com

CARLA MARIA CARVALHO FONTANA
End.: Alameda Samoa, 222 – Tamboré 3 – Alphaville - Santana de Parnaíba – SP CEP: 06543-065
At.: Carla Maria Carvalho Fontana
Fac-símile: 11 3234-2200
E-mail: cmcfontana@gmail.com

(ii) para o BICS:

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar, São Paulo, SP
04542-000 São Paulo, SP
At.: Departamento Jurídico
Fac-símile: (11) 3701-6911
E-mail: list.csbg-legal@credit-suisse.com

6.2. Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados recebidos quando entregues sob protocolo ou mediante "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou empresa privada de envio de correspondências de reconhecimento internacional, nos endereços acima, ou quando da confirmação do recebimento da transmissão via correio eletrônico ou fac-símile (*answer back*) ou correio eletrônico. Para os fins deste item, será considerada válida a confirmação do recebimento via correio eletrônico ou fac-símile ou correio eletrônico ainda que emitida pela parte que tenha transmitido a mensagem, desde que o comprovante tenha sido expedido a partir do equipamento utilizado na transmissão e que dele constem informações suficientes à identificação do emissor e do destinatário da comunicação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As disposições do presente Contrato obrigarão não somente as partes, mas seus sucessores e cessionários a qualquer título.

7.2. O não exercício ou o atraso no exercício, por qualquer das partes contratantes, de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio dessa parte segundo este Contrato não operará como uma renúncia aos mesmos. O exercício isolado ou parcial de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio segundo este Contrato não impedirá qualquer outro exercício posterior dos mesmos ou o exercício de qualquer outro direito, recurso, poder ou privilégio. Os direitos, recursos, poderes ou privilégios estipulados neste Contrato são cumulativos e não excludentes de quaisquer direitos, recursos, poderes e privilégios estipulados em lei.

7.3. Qualquer disposição deste Contrato que seja considerada proibida, inválida ou inexequível em nenhuma hipótese invalidará ou afetará o presente Contrato como um todo ou as demais disposições deste Contrato. Caso qualquer uma das cláusulas do presente Contrato seja considerada proibida, inválida ou inexequível, as partes contratantes comprometem-se a negociar em boa-fé a substituição desta cláusula por uma cláusula que seja válida e eficaz.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

622

7.4. As Concedentes obrigam-se a não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do BICS. Fica assegurado ao BICS o direito de (i) em qualquer época, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos oriundos deste Contrato ou sua posição contratual neste Contrato a entidade do seu grupo econômico (incluindo, sem limitação, fundos de investimentos administrados e/ou geridos por entidade do grupo econômico deste, desde que se caracterizem como fundos de investimentos cujo cotista exclusivo seja o BICS), ou (ii) no caso da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos oriundos deste Contrato ou sua posição contratual neste Contrato a qualquer entidade do seu grupo (incluindo, sem limitação, fundos de investimentos administrados e/ou geridos por entidade do grupo econômico deste) ou a qualquer terceiro, (qualquer dessas entidades referidas em (i) e (ii), que venha a ser cessionário ou transmissário nos termos acima, o "Cessionário"), permanecendo em vigor este Contrato em todos os seus termos em relação aos sucessores, e/ou cessionários do BICS, sem quaisquer modificações nas demais condições aqui acordadas.

7.5. Qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente Contrato somente será válido se efetuada por documento escrito e assinado pelas Partes.

7.6. Cada Parte obriga-se a indenizar uma a outra por qualquer perda, prejuízo, custo ou despesa sofrida ou incorrida por esta em decorrência da violação de qualquer cláusula ou disposição deste Contrato.

7.7. O presente Contrato será levado a registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura, sendo de integral responsabilidade das Concedentes, solidariamente, os custos e despesas decorrentes de tal registro. Qualquer aditamento ao presente Contrato será levado a registro à margem do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do aditamento respectivo.

8. LEI DE REGÊNCIA E ARBITRAGEM

8.1. Este Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil. A arbitragem será de direito e os árbitros deverão aplicar obrigatoriamente as disposições deste Contrato e as leis da República Federativa do Brasil, não estando autorizados a julgar por equidade. A presente cláusula compromissória também é regida pelas leis brasileiras.

8.2. Arbitragem. Fica expressamente convencionado que todos e quaisquer litígios, disputas, controvérsias, reclamações ou divergências de qualquer tipo relacionados ou decorrentes deste Contrato ou a ele respeitantes ("Disputas") não solucionadas de comum acordo entre as Partes no prazo de até 10 (dez) dias contados da data em que se iniciarem discussões sobre o assunto, serão dirimidas definitivamente por arbitragem, administrada pela Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP - CMASP ("Câmara"), de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP - CMASP ("Regulamento") em vigor na data em que for entregue o requerimento de arbitragem.

8.2.1 Tribunal Arbitral. O tribunal arbitral será composto por 1 (um) árbitro nomeado nos termos do Regulamento.

8.2.2 Tutela Cautelar. Desde que anteriormente à constituição do tribunal arbitral, na hipótese de qualquer das Partes precisar buscar tutela cautelar, seja de natureza preventiva, provisória ou permanente, as Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e desde já concordam em não postular ao juízo que se pronuncie sobre o mérito do litígio ou

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

623

controvérsia sujeitos a arbitragem, salvo conforme seja estritamente necessário à concessão da tutela cautelar ou remédio jurídico similar, ficando estabelecido, contudo, que as disposições desta cláusula não restringirão os direitos das Partes ao amparo dos artigos 32 e 33 da Lei de Arbitragem. O disposto nessa cláusula não implica renúncia à arbitragem como único meio de solução de controvérsias escolhido. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das Partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao Tribunal Arbitral instituído ou a ser instituído.

8.2.3 Vigência. As disposições desta cláusula 8 continuarão em vigor até o encerramento de todas as Disputas decorrentes deste Contrato, obrigando as Partes e seus sucessores e cessionários, a qualquer título, para qualquer fim.

8.2.4 Será competente o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para a execução da sentença arbitral.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si e seus sucessores e cessionários a qualquer título.

São Paulo, 06 de maio de 2013.

(As assinaturas seguem na página seguinte.)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

Página de assinaturas do Instrumento Particular de Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias nº CSBRA20130400328, celebrado entre Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., como tomador, e, como concedentes, Lucila Maria Furlan e Carla Maria Carvalho Fontana.

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.
como Tomador ou Agente de Registro e Pagamento

LUCILA MARIA FURLAN
como Concedente

CARLA MARIA CARVALHO FONTANA
como Concedente

VALTER ADRIANO FERREIRA
como Interveniente Anuente

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.
como Interveniente Anuente

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

625

ANEXO I
QUANTIDADE INICIAL DE AÇÕES

1- EMISSORA: BRF – BRASIL FOODS S.A.

Titular	LUCILA MARIA FURLAN
No. Ações ON	361.766 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e seis) Ações BRFS3

Titular	CARLA MARIA CARVALHO FONTANA
No. Ações ON	748.601 (setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e uma) Ações BRFS3

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

626

ANEXO II

Lote	Credor Atual	Números dos Contratos dos Empréstimo Atuais
1	Banco Fibra S.A.	CCB CGA 0146213
2	Banco ABC Brasil S.A	CCBs nºs 1647111, 609509, 609609, 609709, 1412611 e 1565911
3	Banco Industrial e Comercial S/A - Bicbanco	CCBs nºs 1193175; 1194362; 120919; 1209122 e 1202496

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

627

ANEXO III
TERMO DE QUITAÇÃO E LIBERAÇÃO

A

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707/9º andar

Torre Eudoro Vilela

São Paulo - SP

Attn.: Sr. José Nilson Cordeiro – Superintendência de Soluções para Corporações e Fidúcia

Fax nº (11) 5029.1920

Prezados Senhores,

Levamos ao conhecimento de V. Sas. que, nesta data, a **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Attílio Fontana, 471, Distrito Industrial Novo Tempo, Caixa Postal 1064, CEP 78890-000, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 08.401.835/0001-65 ("Devedora") quitou integralmente o [ ] ("Financiamento"), de forma que **autorizamos expressamente** o desbloqueio e a liberação do ônus sobre as [ ] ([ ]) ações ordinárias nominativas de emissão da BRF - Brasil Foods S.A., companhia aberta, com sede na Rua Hungria, 1400 - Jardim Europa - CEP 01455-000, Estado e Município de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.838.723/0001-27 (ticker BRFS3) ("BRF") de titularidade de [ ] ("Ações"), as quais foram [empenhadas/alienadas fiduciariamente] em favor do **Banco [ ] S.A.** ("Credor"), conforme previsto no "[ ]" ("Contrato de [Alienação Fiduciária/Penhor] de Ações").

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,

_____

BANCO [ ] S.A.
Nome:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

628

ANEXO IV
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES MOBILIARIOS

Identificação de Cedente

Nome / Razão Social do Investidor Cedente
[•]

Instituição - Agente de Custódia	Código do Investidor	CPF / CNPJ
Credit Suisse (Brasil) S/A CTVM - 45-0		[•]

Endereço
[•]

Identificação de Cessionário

Nome / Razão Social do Investidor Cessionário
Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Instituição - Agente de Custódia	Código do Investidor	CPF / CNPJ
Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. - 833-8	21-7	33.987.793/0001-33

Pessoa Vinculada à Instituição – Agente de Custódia
☒ Sim ☐ Não

Na qualidade de investidor cedente, solicito e autorizo essa instituição a transferir, sob minha responsabilidade, os ativos abaixo relacionados, para o investidor cessionário identificado.

Ativo	Tipo	Quantidade	Valor (R$) *
BRFS3	ON		

* VALOR DE ALIENAÇÃO PARA MOTIVOS 2 E 9 OU VALOR DE AQUISIÇÃO PARA ATIVOS COM CARACTERÍSTICA DE RENDA FIXA

Motivo da Transferência (somente pode ser assinalado um motivo por formulário)

☐ 1 – Doação
☐ 2 – Cessão propriedade
☐ 3 – Ordem judicial
☐ 4 – Herança
☐ 5 – Conversão de ADR
☒ 6 – Empréstimo privado
☐ 7 – Sucessão societária
☐ 8 – Legislação
☐ 9 – Integralização de cotas de clubes ou fundos de investimento
☐ 10 – Conversão de UNITS
☐ Mesma titularidade em outra instituição

A transferência de valores mobiliários ora solicitada é de exclusiva e total responsabilidade do Cedente. O Cedente declara estar ciente que esta transferência (i) não conta com a cobertura do FUNDO DE GARANTIA da BM&FBOVESPA e (ii) que, em se tratando de empréstimo privado, este não será processado por meio do BTC.

Local e Data

Assinatura do Investidor Cedente / Representante Legal

Concordância da Instituição do Investidor Cedente

Local e Data

Assinatura do Diretor Responsável

Declarações Complementares para Efeito de Imposto de Renda (para os motivos 2 e 9 ou ativos com característica de renda fixa)

☒ Declaro que sobre esta movimentação de títulos não há incidência de tributação do imposto de renda
OU
☐ Declaro estar ciente da minha responsabilidade pelo recolhimento do imposto de renda no valor de R$ *devido sobre o ganho de capital incidente* na alienação dos ativos acima identificados, bem como de que estarei sujeito às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, em caso de falsidade na prestação das informações contidas neste documento.

Local e Data

Assinatura do Investidor Cedente

14

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

629

ADITAMENTO Nº1 AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE AÇÕES ORDINÁRIAS Nº CSBRA20130400328 (ADITAMENTO Nº CSBRA20130900122)

Pelo presente Instrumento Particular de Aditamento Nº 1 ao Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias nº CSBRA20130400328 (Aditamento nº CSBRA20130900122) ("Aditamento"), as partes a seguir (em conjunto, as "Partes" e cada uma, individualmente, uma "Parte"), a saber:

1. Como Concedentes:

LUCILA MARIA FURLAN, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 2.987.386 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 680.567.538-34, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, na Rua Piauí, 1.234, 9º andar, CEP 01244-001 ("LMF"); e

CARLA MARIA CARVALHO FONTANA, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 556.887 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.735.808-01, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Samoa, 222, Tamboré Residencial III, CEP 06543-065 ("CMCF" e, em conjunto com LMF as "Concedentes" ou individualmente "Concedente");

2. Como Tomador:

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700 – 10º andar, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.987.793/0001-33, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social ("BICS", "Tomador" ou "Agente de Registro e Pagamento").

3. Como Intervenientes Anuentes:

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Attílio Fontana, 471, Distrito Industrial Novo Tempo, Caixa Postal 1064, CEP 78890-000, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 08.401.835/0001-65, representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificados(s) nas páginas de assinatura do presente instrumento ("Devedora" ou "Emitente"); e

VALTER ADRIANO FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com CMCF, portador da cédula de identidade RG nº 20.470.596 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.078.158-32, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Samoa, 222, Tamboré Residencial III, CEP 06543-065 ("VAF" e, em conjunto com a Devedora, os "Intervenientes Anuentes"),

CONSIDERANDO QUE, em 06 de maio de 2013, (i) a Emitente e o BICS, dentre outros, firmaram o Instrumento Particular de Contrato de Abertura de Crédito nº CSBRA20130500022 (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Abertura de Crédito"), pelo qual a Emitente, mediante o cumprimento das Condições Precedentes e Suspensivas emitirá em favor do BICS, cédulas de crédito bancário, por meio das quais, observados seus termos e condições, o BICS concederá financiamento no valor total de até R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ("Financiamento"); e (ii) as Partes celebraram o Instrumento Particular de Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias nº CSBRA20130400328 ("Contrato de Empréstimo de Ações"), por meio do qual as Concedentes realizaram, a título gratuito, o empréstimo de Ações BRFS3 de sua titularidade, conforme descritas no Anexo I do Contrato de Empréstimo de Ações;

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

630

CONSIDERANDO QUE, entre 06 de maio de 2013 e a presente data, as Concedentes entregaram ao Tomador, em montante agregado, a quantia de 985.374 Ações BRFS3;

CONSIDERANDO QUE, nesta data, o BICS pretende realizar devolução parcial de Ações BRFS3 para CMCF e LMF; e

CONSIDERANDO QUE, nesta data, as Partes resolveram aditar o Contrato de Empréstimo de Ações para reduzir o número de Ações BRFS3 da Quantidade Inicial de Ações e de Ações BRFS3 Emprestadas, de 1.110.067 Ações BRFS3 para 847.474 Ações BRFS3,

ISTO POSTO, têm as Partes entre si, certo e ajustado, celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato de Empréstimo de Ações ou no Contrato de Abertura de Crédito, conforme o caso.

2. ADITAMENTO

2.1 As Partes resolvem, neste ato, reduzir a Quantidade Inicial de Ações para 847.474 (oitocentas e quarenta e sete mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias de emissão da BRF – Brasil Foods S.A ("Redução de Ações Emprestadas"), de forma que a cláusula "2.3, item (i)" do Contrato de Empréstimo de Ações passa a viger com a seguinte nova redação:

> "*2.3. Fica acordado que:*
>
> *(i) uma vez cumprida integralmente a Condição Suspensiva, as Concedentes terão emprestado para o BICS 847.474 (oitocentas e quarenta e sete mil, quatrocentas e setenta e quatro) Ações BRFS3 Emprestadas ("Quantidade Inicial de Ações").*
> *(...)*"

2.2 Ainda, em razão da Redução de Ações Emprestadas, as Partes aditam o Anexo I ao Contrato de Empréstimo de Ações, de forma que ele passa a viger, com efeitos a partir da presente data, nos termos do Anexo A ao presente Aditamento. Todas as referências constantes do Contrato de Empréstimo de Ações ao Anexo I devem ser doravante lidas e interpretadas de acordo com o Anexo A ao presente Aditamento, de modo que a totalidade das Ações BRF3 Emprestadas ao Tomador, até a presente data, está relacionada no referido Anexo A ao presente Aditamento.

2.3 Por fim, e considerando que, até a presente data, as Concedentes entregaram ao Tomador, em montante agregado, a quantia de 985.374 Ações BRFS3, o BICS se compromete a, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da presente data, devolver aos Concedentes 137.900 Ações BRFS3, das quais (i) 51.029 a CMCF; e (ii) 86.871 a LMF.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As declarações e garantias prestadas ao longo do Contrato de Empréstimo de Ações permanecem corretas, precisas e verdadeiras e são repetidas por todas as Partes (conforme aplicável) nesta data, como se tais declarações e garantias estivessem aqui transcritas, para todos os fins e efeitos de direito.

3.2 O presente Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

Partes e seus sucessores.

631

3.3 Para os fins do disposto no artigo 364 do Código Civil, a Devedora, neste ato declara ter lido e estar ciente e de acordo com as alterações ao Contrato de Empréstimo de Ações, pactuadas na presente data, reconhecendo que o presente Aditamento não implica novação tampouco renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos nos contratos de que cada uma é parte, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

3.4 As demais Partes comparecem ao presente instrumento para anuir e consentir integralmente com os seus termos.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 16 de setembro de 2013.

_____

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.

como Tomador ou Agente de Registro e Pagamento

_____

LUCILA MARIA FURLAN

como Concedente

_____

CARLA MARIA CARVALHO FONTANA

como Concedente

_____

VALTER ADRIANO FERREIRA

como Interveniente Anuente

_____

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.

como Interveniente Anuente

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

632

ANEXO A
AÇÕES BRFS3 EMPRESTADAS

1- EMISSORA: BRF – BRASIL FOODS S.A.

Titular	**LUCILA MARIA FURLAN**
No. Ações ON	149.902 (cento e quarenta e nove mil, novecentas e duas) Ações BRFS3

Titular	**CARLA MARIA CARVALHO FONTANA**
No. Ações ON	697.572 (seiscentas e noventa e sete mil, quinhentas e setenta e duas) Ações BRFS3

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

633

ADITAMENTO Nº2 AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS No. CSBRA20130400324 (ADITAMENTO Nº CSBRA20130900123)

Pelo presente Instrumento Particular de Aditamento Nº 2 ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças No. CSBRA20130400324 (Aditamento nº CSBRA20130900123) (o "Aditamento"), as "Partes":

de um lado:

1. **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700 – 10º andar, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.987.793/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Credor" ou "Agente de Registro e Pagamento");

de outro lado:

2. **LUCILA MARIA FURLAN**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 2.987.386 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 680.567.538-34, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, na Rua Piauí, 1.234, 9º andar, CEP 01244-001 ("LMF"); e

3. **CARLA MARIA CARVALHO FONTANA**, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 556.887 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.735.808-01, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Samoa, 222, Tamboré Residencial III, CEP 06543-065 ("CMCF" e, em conjunto com LMF as "Cedentes" ou individualmente "Cedente");

e, como intervenientes anuentes:

4. **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Attílio Fontana, 471, Distrito Industrial Novo Tempo, Caixa Postal 1064, CEP 78890-000, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 08.401.835/0001-65, representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificados(s) nas páginas de assinatura do presente instrumento ("Devedora" ou "Emitente"); e

5. **VALTER ADRIANO FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com CMCF, portador da cédula de identidade RG nº 20.470.596 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.078.158-32, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Samoa, 222, Tamboré Residencial III, CEP 06543-065 ("VAF" e em conjunto com a Devedora os "Intervenientes Anuentes"),

CONSIDERANDO QUE, em 06 de maio de 2013, (i) a Devedora e o Credor, dentre outros, firmaram o Instrumento Particular de Contrato de Abertura de Crédito nº CSBRA20130500022 (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Abertura de Crédito"), pelo qual a Devedora, mediante o cumprimento das Condições Precedentes e Suspensivas lá descritas, emitirá Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs") por meio das quais, observados seus termos e condições, o

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

634

Credor a concederá financiamento no valor total de até R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) ("Financiamento"); (ii) as Cedentes emprestaram ao Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("BICS") 1.110.367 (um milhão, cento e dez mil, trezentas e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas (*ticker* BRFS3) de emissão da BRF – Brasil Foods S.A. (cada ação uma "Ação BRFS3", e, em conjunto com quaisquer Ações BRFS3 que venham a ser emprestadas de tempos em tempos ao BICS, as "Ações BRFS3 Emprestadas" e "BRF", respectivamente), conforme Instrumento Particular de Contrato de Empréstimo de Ações nº CSBRA20130400328 (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Empréstimo de Ações");

CONSIDERANDO QUE, 06 de maio de 2013, as Cedentes concordaram em ceder fiduciariamente ao Credor a totalidade dos Direitos Creditórios Empréstimo de Ações (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), em garantia de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Emitente em favor do Credor nas CCBs e no Contrato de Abertura de Crédito, conforme os termos e definições constantes do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças No. CSBRA20130400324 (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Cessão Fiduciária");

CONSIDERANDO QUE em 19 de julho de 2013, as Partes resolveram, dentre outras, alterar o prazo de Vencimento Final das CCBs, nos termos do Instrumento Particular de Aditamento Nº1 ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças No. CSBRA20130400324 (Aditamento nº CSBRA20130700272) ("1º Aditamento CFDC"); e

CONSIDERANDO QUE na presente data, as Partes resolveram (i) aditar o Contrato de Empréstimo de Ações, para, dentre outras, reduzir o número de Ações BRFS3 Emprestadas, de 1.110.067 Ações BRFS3 para 847.474 Ações BRFS3; e (ii) aditar o Contrato de Cessão Fiduciária para formalizar a redução do numero das referidas ações emprestadas,

ISTO POSTO, têm as Partes entre si, certo e ajustado, celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1 Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato de Cessão Fiduciária ou nas CCBs, conforme o caso.

2. ADITAMENTO

2.1 As partes resolvem aditar a definição de Ações BRFS3 Emprestadas, de forma que as Ações BRFS3 Emprestadas sejam equivalentes a 847.474 (oitocentas e quarenta e sete mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias nominativas (*ticker* BRFS3) de emissão da BRF – Brasil Foods S.A., em conjunto com quaisquer Ações BRFS3 que venham a ser emprestadas de tempos em tempos pelas Cedentes.

2.2 Em razão da redução das Ações BRFS3 Emprestadas, conforme descrito acima, as partes aditaram o Contrato de Empréstimo de Ações, nos termos do Instrumento Particular de Aditamento Nº 1 ao Contrato de Empréstimo de Ações

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

Ordinárias nº CSBRA20130400328 (Aditamento nº CSBRA20130900122), cuja cópia é anexada ao presente, nos termos do Anexo A.

635

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As declarações e garantias prestadas ao longo do Contrato de Cessão Fiduciária permanecem corretas, precisas e verdadeiras e são repetidas por todas as Partes (conforme aplicável) nesta data, como se tais declarações e garantias estivessem aqui transcritas, para todos os fins e efeitos de direito.

3.2 O presente Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores.

3.3 Para os fins do disposto no artigo 364 do Código Civil, a Devedora, neste ato declara ter lido e estar ciente e de acordo com as alterações ao Contrato Empréstimo de Ações pactuadas na presente data, reconhecendo que o presente Aditamento não implica novação tampouco renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos nos contratos de que cada uma é parte, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

3.4 As demais Partes comparecem ao presente instrumento para anuir e consentir integralmente com os seus termos.

3.6 As Partes elegem o foro Central da Comarca da cidade de São Paulo, para dirimir qualquer questão ou controvérsia decorrente do presente Aditamento, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 16 de setembro de 2013.

(assinaturas seguem na próxima página)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

636

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.
como Credor ou Agente de Registro e Pagamento

LUCILA MARIA FURLAN
como Cedente

CARLA MARIA CARVALHO FONTANA
como Cedente

VALTER ADRIANO FERREIRA
como Interveniente Anuente

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.
como Interveniente Anuente

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

637

ANEXO A

CÓPIA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO Nº 1 AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE AÇÕES ORDINÁRIAS Nº CSBRA20130400328 (ADITAMENTO Nº CSBRA20130900122)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

2016

638

ADITAMENTO Nº3 AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE AÇÕES ORDINÁRIAS Nº CSBRA20130400328 (ADITAMENTO Nº CSBRA20131200056)

Pelo presente Instrumento Particular de Aditamento Nº 3 ao Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias nº CSBRA20130400328 (Aditamento nº CSBRA20131200056) ("Aditamento"), as partes a seguir (em conjunto, as "Partes" e cada uma, individualmente, uma "Parte"), a saber:

1. Como Concedentes:

LUCILA MARIA FURLAN, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 2.987.386 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 680.567.538-34, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, na Rua Piauí, 1.234, 9º andar, CEP 01244-001 ("LMF"); e

CARLA MARIA CARVALHO FONTANA, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 556.887 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.735.808-01, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Samoa, 222, Tamboré Residencial III, CEP 06543-065 ("CMCF" e, em conjunto com LMF as "Concedentes" ou individualmente "Concedente");

2. Como Tomador:

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700 – 10º andar, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.987.793/0001-33, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social ("BICS", "Tomador" ou "Agente de Registro e Pagamento").

3. Como Intervenientes Anuentes:

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Attílio Fontana, 471, Distrito Industrial Novo Tempo, Caixa Postal 1064, CEP 78890-000, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 08.401.835/0001-65, representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificados(s) nas páginas de assinatura do presente instrumento ("Devedora" ou "Emitente"); e

VALTER ADRIANO FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com CMCF, portador da cédula de identidade RG nº 20.470.596 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.078.158-32, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Samoa, 222, Tamboré Residencial III, CEP 06543-065 ("VAF" e, em conjunto com a Devedora, os "Intervenientes Anuentes"),

CONSIDERANDO QUE, em 06 de maio de 2013, (i) a Emitente e o BICS, dentre outros, firmaram o Instrumento Particular de Contrato de Abertura de Crédito nº CSBRA20130500022 (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Abertura de Crédito" ou "Financiamento"); e (ii) com relação ao Financiamento, as Partes celebraram o Instrumento Particular de Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias nº CSBRA20130400328 (conforme aditado (a) em 16 de setembro de 2013, pelo Instrumento Particular de Aditamento Nº 1 ao Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias nº CSBRA20130400328 (Aditamento nº CSBRA20130900122), e (b) em 7 de outubro de 2013, pelo Instrumento Particular de Aditamento Nº 2 ao Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias nº CSBRA20130400328 (Aditamento nº CSBRA20131000085), o "Contrato de

8º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MIGUEL ME

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
17 JAN 2014
0897704

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

639

Empréstimo de Ações"), por meio do qual as Concedentes realizaram, a título gratuito, o empréstimo de ações ordinárias de emissão da BRF S.A., anteriormente denominada BRF – Brasil Foods S.A., inscrita no CNJP sob o nº 01.838.723/0001-27 ("BRF"), *ticker* "BRFS3" ("Ações BRFS3") de sua titularidade, conforme descritas no Anexo I do Contrato de Empréstimo de Ações;

CONSIDERANDO QUE, até a presente data, as Concedentes entregaram ao Tomador nos termos do Contrato de Empréstimo de Ações, em saldo agregado, a quantidade de 916.219 (novecentas e dezesseis mil, duzentas e dezenove) Ações BRFS3;

CONSIDERANDO QUE, nesta data, as Concedentes concordam em formalizar o empréstimo de 59.155 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinto) novas Ações BRFS3 ao BICS, de forma a possibilitar a celebração na presente data, entre cada uma as Concedentes e o Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, do Contrato para Realização de Operações de "Opções Flexíveis Sobre Ações" - Nota de Negociação Nº CSBRA20131200111 e do Contrato para Realização de Operações de "Opções Flexíveis Sobre Ações" - Nota de Negociação Nº CSBRA20131200112 (tais contratos, as "Notas de Negociação");

CONSIDERANDO QUE as Concedentes concordaram em ceder fiduciariamente ao BICS a totalidade dos Direitos Creditórios Empréstimo de Ações (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), em garantia de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Emitente perante o BICS, no âmbito do Financiamento e das Notas de Negociação, conforme os termos e definições constantes do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças No. CSBRA20130400324 celebrado entre o BICS, as Concedentes e os Intervenientes Anuentes (conforme aditado (a) em 19 de julho de 2013, pelo Instrumento Particular de Aditamento Nº1 ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças No. CSBRA20130400324 (Aditamento nº CSBRA20130700272), (b) em 16 de setembro de 2013, pelo Instrumento Particular de Aditamento Nº 2 ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças No. CSBRA20130400324 (Aditamento nº CSBRA20130900123) (c) em 07 de outubro de 2013, pelo Instrumento Particular de Aditamento Nº 3 ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças No. CSBRA20130400324 (Aditamento nº CSBRA20131000086) e (d) na presente data, pelo Instrumento Particular de Aditamento Nº4 ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças No. CSBRA20130400324 (Aditamento nº CSBRA20131200058), o "Contrato de Cessão Fiduciária");

ISTO POSTO, têm as Partes entre si, certo e ajustado, celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato de Empréstimo de Ações, no Contrato de Abertura de Crédito ou no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme o caso.

2. EMPRÉSTIMO DE NOVAS AÇÕES BRFS3

2.1. Pelo presente Aditamento, as Concedentes neste ato, de forma irrevogável e irretratável, emprestam 59.155 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e cinto) novas Ações BRFS3 gratuitamente ao BICS, conforme indicadas no Anexo A ao presente Aditamento ("Empréstimo de Novas Ações BRFS3").

9º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MICROFILME
BARUERI - SP
7 JUN 22
0895704
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

640

3. ADITAMENTO

3.1 Em vista do Empréstimo de Novas Ações BRFS3, a Quantidade Inicial de Ações (tal como definida no Contrato de Cessão Fiduciária) passará a totalizar o montante equivalente a 975.374 (novecentas e setenta e cinco mil, trezentas e setenta e quatro) Ações BRFS3 ("Aumento de Ações Emprestadas"), de forma que a cláusula "2.3, item (i)" do Contrato de Empréstimo de Ações passa a viger com a seguinte nova redação:

> *"2.3. Fica acordado que:*
>
> *(i) uma vez cumprida integralmente a Condição Suspensiva, as Concedentes terão emprestado para o BICS 975.374 (novecentas e setenta e cinco mil, trezentas e setenta e quatro) Ações BRFS3 Emprestadas ("Quantidade Inicial de Ações").*
> *(...)"*

3.2 Ainda, em razão do Aumento de Ações Emprestadas, as Partes aditam o Anexo I ao Contrato de Empréstimo de Ações, de forma que ele passa a viger, com efeitos a partir da presente data, nos termos do Anexo B ao presente Aditamento. Todas as referências constantes do Contrato de Empréstimo de Ações ao Anexo I devem ser doravante lidas e interpretadas de acordo somente com o Anexo B ao presente Aditamento, de modo que a totalidade das Ações BRFS3 Emprestadas ao Tomador, até a presente data, está relacionada no referido Anexo B ao presente Aditamento.

4. EMPRÉSTIMOS ADICIONAIS DE AÇÕES

4.1 Em função da celebração, na presente data, das Notas de Negociação, as Concedentes acordam em praticar todos os atos e a celebrar todos os documentos necessários para a efetivação de quaisquer Empréstimos Adicionais de Ações (tal como definido e regulado em cada Nota de Negociação).

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As declarações e garantias prestadas ao longo do Contrato de Empréstimo de Ações permanecem corretas, precisas e verdadeiras e são repetidas por todas as Partes (conforme aplicável) nesta data, como se tais declarações e garantias estivessem aqui transcritas, para todos os fins e efeitos de direito, incidindo tais declarações e garantias para o efeito, sem limitação, sobre a "Quantidade Inicial de Ações", tal como definida pelo presente Aditamento.

5.2 O presente Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores.

5.3 Para os fins do disposto no artigo 364 do Código Civil, a Devedora, neste ato declara ter lido e estar ciente e de acordo com as alterações ao Contrato de Empréstimo de Ações, pactuadas na presente data, reconhecendo que o presente Aditamento não implica novação tampouco renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos nos contratos de que cada uma é parte, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

5.4 As demais Partes comparecem ao presente instrumento para anuir e consentir integralmente com os seus termos.

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MICROFILME

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
-7 JAN 2014
BARUERI - SP
0895704

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

641

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 20 de dezembro de 2013.

[RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO. SEGUEM PÁGINAS DE ASSINATURA.]

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MICROFILME

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 7 JAN 2014
0896704
BARUERI - SP

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

642
a

(página de assinaturas do Instrumento Particular de Aditamento Nº 3 ao Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias nº CSBRA20130400328 (Aditamento nº CSBRA20131200056))

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.
como Tomador e Agente de Registro e Pagamento

Marcelo Augusto Ramos

Alexandre Sedola

LUCILA MARIA FURLAN
como Concedente

p.p.

CARLA MARIA CARVALHO FONTANA
como Concedente

p.p.

VALTER ADRIANO FERREIRA
como Interveniente Anuente

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.
como Interveniente Anuente

Testemunhas:

1.
Nome: Renan Valverde Granja
RG: RG: 41.670.938-2
CPF: CPF: 418.809.608-20

2.
Nome: Murilo Bertoldi Filho
RG: RG 37.409.814/1
CPF: CPF: 410.015.028-84

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MICROFILME

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 7 JAN 2014
0895704
BARUERI - SP

5

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

643

ANEXO A
EMPRÉSTIMO DE NOVAS AÇÕES BRFS3

1- EMISSORA: BRF S.A.

Titular	**LUCILA MARIA FURLAN**
No. Ações ON	26.573 Ações BRFS3

Titular	**CARLA MARIA CARVALHO FONTANA**
No. Ações ON	32.582 Ações BRFS3

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MICROFILME

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 7 JUN 2024
0895704
BARUERI - SP

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

644

ANEXO B
AÇÕES BRFS3 EMPRESTADAS

1- EMISSORA: BRF S.A.

Titular	**LUCILA MARIA FURLAN**
No. Ações ON	226.773 Ações BRFS3

Titular	**CARLA MARIA CARVALHO FONTANA**
No. Ações ON	748.601 Ações BRFS3

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MICROFILME

BARUERI - SP
-7 JAN 2014
0895704
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

645

ANEXO D

DESCRIÇÃO DAS CCBs EMITIDAS E RESPECTIVOS ADITAMENTOS

N.º da CCB	Data de Emissão	Valor	N.º do Aditamento
Tranche 1			
CSBRA20130400325	28-05-13	R$ 1.600.000,00	CSBRA20131200113
CSBRA20130400327	28-05-13	R$ 4.000.000,00	CSBRA20131200114
CSBRA20130500307	06-06-13	R$ 5.000.00,00	CSBRA20131200115
CSBRA20130600102	12-06-13	R$ 5.000.00,00	CSBRA20131200116
CSBRA20130600221	21-06-13	R$ 5.000.00,00	CSBRA20131200117
CSBRA20130600320	27-06-13	R$ 5.000.00,00	CSBRA20131200118
CSBRA20130700199	17-07-13	R$ 2.850.000,00	CSBRA20131200119
CSBRA20130800195	15-08-13	R$1.550.000,00	CSBRA20131200120
Tranche 2			
CSBRA20130800130	15-08-13	R$ 5.000.000,00	CSBRA20131200121
CSBRA20130800196	15-08-13	R$ 5.000.000,00	CSBRA20131200122

6º Oficial RTD e Civil de Pessoa Jurídica
1731739
MICROFILME

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 7 JAN 26
0895701
BARUERI - SP

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

646

ADITAMENTO Nº4 AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE AÇÕES ORDINÁRIAS Nº CSBRA20130400328 (ADITAMENTO Nº CSBRA20140500369)

Pelo presente Instrumento Particular de Aditamento Nº 4 ao Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias nº CSBRA20130400328 (Aditamento nº CSBRA20140500369) ("Aditamento"), as partes a seguir (em conjunto, as "Partes" e cada uma, individualmente uma "Parte"), a saber:

1. Como Concedentes:

LUCILA MARIA FURLAN, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 2.987.386 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 680.567.538-34, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo, na Rua Piauí, 1.234, 9º andar, CEP 01244-001 ("LMF"); e

CARLA MARIA CARVALHO FONTANA, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 556.887 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.735.808-01, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Samoa, 222, Tamboré Residencial III, CEP 06543-065 ("CMCF" e, em conjunto com LMF as "Concedentes" ou individualmente "Concedente");

2. Como Tomador:

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700 – 10º andar, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.987.793/0001-33, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social ("BICS", "Tomador" ou "Agente de Registro e Pagamento");

3. Como Intervenientes Anuentes:

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A., sociedade por ações, com sede na Avenida Atílio Fontana, 471, Distrito Industrial Novo Tempo, Caixa Postal 1064, CEP 78890-000, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 08.401.835/0001-65, representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificados(s) nas páginas de assinatura do presente instrumento ("Devedora" ou "Emitente"); e

VALTER ADRIANO FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com CMCF, portador da cédula de identidade RG nº 20.470.596 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.078.158-32, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Samoa, 222, Tamboré Residencial III, CEP 06543-065 ("VAF" e, em conjunto com a Devedora, os "Intervenientes Anuentes").

CONSIDERANDO QUE, em 06 de maio de 2013, (i) a Emitente e o BICS, dentre outros, firmaram o Instrumento Particular de Contrato de Abertura de Crédito nº CSBRA20130500022 (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Abertura de Crédito" ou "Financiamento"); e (ii) com relação ao Financiamento, as Partes celebraram o Instrumento Particular de Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias nº CSBRA20130400328 (conforme aditado ta) em 16 de setembro de 2013, pelo Instrumento Particular de Aditamento Nº 1 ao Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias nº CSBRA20130400328 (Aditamento nº CSBRA20130900122), (b) em 7 de outubro de 2013, pelo Instrumento Particular de Aditamento Nº 2 ao Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias nº CSBRA20130400328 (Aditamento nº CSBRA20131000085) e (c) em 20 de

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

647

dezembro de 2013, pelo Instrumento Particular de Aditamento Nº 3 ao Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias nº CSBRA201304003 28 (Aditamento nº CSBRA201312000056), o "Contrato de Empréstimo de Ações"), por meio do qual as Concedentes realizaram, a título gratuito, o empréstimo de ações ordinárias de emissão da BRF S.A., anteriormente denominada BRF – Brasil Foods S.A., inscrita no CNJP sob o nº 01.838.723/0001-27 ("BRF"), *ticker* "BRFS3" ("Ações BRFS3") de sua titularidade, conforme descritas no Anexo I do Contrato de Empréstimo de Ações;

CONSIDERANDO QUE as Partes pretendem alterar o Contrato de Empréstimo de Ações por forma a modificar disposição relativa ao reembolso de Proventos (conforme definidos no Contrato de Empréstimo de Ações) pelo BICS.

ISTO POSTO, têm as Partes entre si, certo e ajustado, celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato de Empréstimo de Ações, no Contrato de Abertura de Crédito ou no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme o caso.

2. ADITAMENTO

2.1 As Partes resolvem alterar a Cláusula 3.4 do Contrato de Empréstimo de Ações, a qual passará a viger, a partir da presente data, com a redação abaixo:

> *"3.4. As Concedentes, mediante solicitação por escrito ao BICS, a qual só poderá ser apresentada ao BICS após quitação integral e inequívoca de todas as obrigações decorrentes do Financiamento e das Notas de Negociação, farão jus a reembolso, sempre líquido de quaisquer tributos, de quaisquer proventos em dinheiro ou proventos em ativos relativos às Ações BRFS3 Emprestadas ("Proventos"), desde que (i) tal distribuição tenha sido anunciada após a data seguinte ao recebimento pelo BICS das Ações BRFS3 Emprestadas, e que (ii) o pagamento correspondente tenha sido efetivamente recebido pelos acionistas detentores de Ações BRFS3 Emprestadas, durante a vigência do presente Contrato."*

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As declarações e garantias prestadas ao longo do Contrato de Empréstimo de Ações permanecem corretas, precisas e verdadeiras e são repetidas por todas as Partes (conforme aplicável) nesta data, como se tais declarações e garantias estivessem aqui transcritas, para todos os fins e efeitos de direito.

3.2 O presente Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores.

3.3 Para os fins do disposto no artigo 364 do Código Civil, cada uma das Concedentes, neste ato declara ter lido e estar ciente e de acordo com as alterações ao Contrato de Empréstimo de Ações, pactuadas na presente data, reconhecendo que o presente Aditamento não implica novação tampouco renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos nos contratos de que cada uma é parte, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

presente Aditamento.

3.4 As demais Partes comparecem ao presente instrumento para anuir e consentir integralmente com os seus termos.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de maio de 2014.

[RESTANTE DA PAGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO. SEGUEM PAGINAS DE ASSINATURA.]

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:03
Número do documento: 22101117380963800000097236178
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117380963800000097236178
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:11

2.569

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Mundo Novo
1ª Vara

Autos 0800304-88.2012.8.12.0016

SENTENÇA

ELIAS PRETTI DE BARROS, devidamente qualificado, ajuíza ação de cobrança em face de **NATIV IND. BRASILEIRA PESC. AMAZONICOS S/A**, também qualificada, objetivando receber a quantia de R$ 17.212,33, referente a saldo devedor da venda de peixe tilápia.

Alega, resumidamente, que vendeu à empresa requerida onze mil quilogramas de tilápia (peixe de confinamento), totalizando a importância de R$ 37.400,00, entretanto, a empresa não honrou parcialmente com sua obrigação, havendo saldo remanescente de R$ 17.212,33, atualizados até 25.10.2012.

Ao final, pede a procedência do pedido, para o fim de condenar a requerida ao pagamento de R$ 17.212,33 (doze mil, duzentos e doze reais e trinta e três centavos), corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios.

Juntou os documentos de fl. 08-21.

O requerido, devidamente citado (fl. 29), deixou de apresentar a contestação, consoante certidão de fl. 38.

É o relatório no essencial. Passo a decidir.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EVANDRO ENDO. Para conferir o original, acesse o site www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0800304-88.2012.8.12.0016 e o código 1A00696.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.570

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Mundo Novo
1ª Vara

Inicialmente, anoto que o feito comporta julgamento antecipado da lide, pois, além de ter havido a revelia do requerido, a matéria de fato está devidamente comprovada nos autos através dos documentos trazidos pela parte, ensejando a aplicação do art. 330, I e II, do CPC.

No caso *sub judice*, observo que a parte autora vendeu 11.000 Kg (onze mil quilogramas) de peixe tilápia, no valor de R$ 37.400,00, conforme nota fiscal de fl. 13.

Por meio de operação bancária (TED), a empresa requerida efetuou o pagamento da importância de R$ 18.700,00, restando devedora de R$ 18.662,60. Ademais, por meio de nota fiscal de devolução (fl. 18-21), retornou à parte autora 1.129,40 Kg da mercadoria, totalizando R$ 3.839,96. Mesmo abatido esse valor, resta à empresa requerida o pagamento de R$ 17.212,33, devidamente corrigidos até 25.10.2012.

Assim, além de recaírem sobre a empresa requerida os efeitos da revelia, o que faz presumir verdadeiro o fato constitutivo do direito do autor, na forma preconizada pelo art. 319 do Código de Processo Civil, os documentos trazidos com a inicial também autorizam a procedência do pleito inicial, pois demonstra a existência da dívida e o seu respectivo inadimplemento.

Ante o exposto, **julgo procedente** o pedido inicial, para o fim de condenar a requerida ao pagamento de R$ 17.212,33 (doze mil, duzentos e doze reais e trinta e três centavos), cujo valor deverá ser corrigido pelo IGP-M/FGV, desde o ajuizamento da ação e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EVANDRO ENDO. Para conferir o original, acesse o site www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0800304-88.2012.8.12.0016 e o código 1A00696.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Mundo Novo
1ª Vara

Mundo Novo - MS., 27 de junho de 2016
Ofício 0800304-88.2012.8.12.0016-0002/2016 - E17075k

Autos n.° 0800304-88.2012.8.12.0016
Ação: Procedimento Comum
Requerente: Elias Pretti de Barros
Requerido: NATIV - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A

Exmo(a). Senhor(a) Juiz(a):

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência cópia da sentença prolatada nos autos em epígrafe, que se processou por este Juízo e Cartório da 1ª Vara, para as providências que entender cabíveis – possível correção do crédito habilitado, haja vista informações que as empresas **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A – IBPASA, NATIV FOODS LTDA, NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no dia 24 de outubro de 2014, formularam pedido de recuperação judicial perante o juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso- MT, conforme petição de fl. 54/57 e despacho de fl. 62.

Caso não sanado o problema, eventual correção deve ser questionada nesse juízo, tendo em vista que este não possui competência para decidir sobre a questão.

Agradecendo as providências tomadas no sentido do pronto atendimento do presente, desejo reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Eduardo Floriano Almeida
Juiz de Direito
Assinado por Certificação Digital

Destinatário:
Juízo de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Sorriso - MT
Rua Canoas, 641, Centro
Sorriso-MT
CEP 78890-000
AR nº 0800304-88.2012.8.12.0016-0002

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDUARDO FLORIANO ALMEIDA. Para conferir o original, acesse o site www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0800304-88.2012.8.12.0016 e o código 3423F56.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA

118241 - 0 \ 0.

2.572
a
2.605

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas

Nativ - Indústria Brasileira de Pescados da Amazônicos S/a-ibpasa, Cnpj: 08401835000165, Brasileiro(a), Endereço: Av. Blumenau, Nº 2111, Residencial Freja Ii, Apartamento 304, Bairro: Centro, Cidade: Sorriso-mt (Mais Autores)

Advogado: Mauro Andrieski
Advogado: Otto Willy Gubel Junior
Advogado: Elisa Albino da Silva de Campos Pontes

Certifico e dou fé que desentranhei a Petição de Fls 2.572 à 2.605, tendo em vista a mesma haver sido juntada nos presentes autos equivocadamente, deixando a presente certidão em seu lugar e procedendo o encaminhamento da referida petição ao setor de distribuição.

Sorriso, 13 de setembro de 2016

Mirela Cristina Pavani Lupion Gianetti

Escrivão(ã)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, encerro o volume nº 13 destes autos, com 2.605.

Sorriso - MT, 12 de setembro de 2016.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi à abertura do volume nº 14 destes autos, a partir das fls. 2.607.
Sorriso - MT, 12 de setembro de 2016.

Mirela Cristina Pavani Lupion Gianetti

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.607

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

SORRISO 19/08/2016 16:24 0213236

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, REQUERER a juntada da ata de assembleia geral de credores realizada no dia 18/08/16, na qual, por decisão UNANIMIE dos presentes, foi suspensa novamente para retomada e votação definitiva do plano em 20/09/16, as 17:00 no mesmo local, junto a sede local da OAB.

Nestes Termos

Pede deferimento,

Sorriso/MT, 19 de agosto de 2016.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.608

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE NATIV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A E OUTROS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2016, às 14 horas, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial de Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A e outros, Dr. Mauro da Silva Andrieski, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto por esta empresa junto a 1.ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, tramitando sob o número 8839-23.2014.8.11.0040, código 118241, reiniciou os trabalhos da Assembleia Geral de Credores, instalada em segunda convocação e suspensa desde 15 de fevereiro de 2016, posteriormente reinstalada e suspensa em 24 de maio de 2016, realizada no auditório da OAB, subseção Sorriso, situada na Rua Canoas, esquina com Rua São José, cidade e comarca de Sorriso/MT, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata. Em seguida, a Mesa Diretora foi composta da seguinte forma: como responsável pela logística do Ato o Dr. Fabrício Passos Magro, OAB/SP 287.976, representante legal da ORGAM Serviços Administrativos EIRELI; como Advogado da Recuperanda o Dr. Otto Willy Gübel Júnior, OAB/SP 172.947. Também foi convidado pelo Sr. Administrador Judicial o Dr. Raphael Henrique Ferronatto, OAB/MT 19.228, representante do credor Banco Santander (Brasil) S/A para secretariar os trabalhos, o que foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Reiniciadas as deliberações acerca do item a) da ordem do dia, o Administrador Judicial concedeu a palavra ao Dr. Otto Willy Gübel Júnior, advogado das Recuperandas, o qual informou que durante o período de suspensão houve a avaliação do patrimônio das Recuperandas por um perito, que contou com a participação da comissão dos credores formada para tanto, salientando que o contrato de compra e venda do imóvel cujo produto será destinado ao pagamento dos credores trabalhistas foi celebrado, o qual será anexado futuramente aos autos. Teceu explicações acerca das modificações efetuadas no Plano de Recuperação Judicial para os credores trabalhistas, cujos valores relativos às verbas de natureza estritamente trabalhista e indenizatória serão pagos na sua totalidade, acrescidos de correção monetária pela tabela do TRT da 23.ª Região. Também serão pagas multas até o limite de 20% (vinte por cento). Por força do acréscimo dos valores devidos aos credores trabalhistas, foi necessária uma adequação no fluxo de pagamentos, os quais assim foram escalonados: a primeira parcela da compra e venda do imóvel se destinará à quitação de 47,5% dos valores históricos devidos aos credores trabalhistas a título de verbas de natureza estritamente trabalhista e indenizatória; a segunda parcela da compra e venda do imóvel se destinará à quitação de outros 47,5% destas mesmas verbas de natureza estritamente trabalhista e indenizatória; e os 5% remanescentes acrescidos das correções monetárias devidas e das multas a serem pagas seriam suportados com o produto da venda do terreno de propriedade da Reccuperanda ao lado do seu parque fabril. Os pagamentos serão feitos diretamente aos credores, que deverão informar seus dados

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.609

bancários à Recuperanda. O Dr. Otto também informou aos credores presente que há um pedido de reclassificação e redução de valores por parte de um credor de valor relevante, que pode modificar substancialmente a lista de credores, pendente de apreciação nos autos. O representante do credor Carla Maria Carvalho ponderou que a petição mencionada pelo Dr. Otto foi apresentada pelo credor Banco Credit Suisse, e que esta pendência afeta a deliberação do Plano de Recuperação Judicial no tocante as classes II, III e IV, não se opondo, no entanto, à deliberação no dia de hoje acerca dos créditos trabalhistas. O Dr. Otto Willy Gübel Júnior ressaltou que efetivamente esta situação prejudica a deliberação dos credores que não são trabalhistas, sugerindo o encaminhamento aos presentes se aprovam o andamento das deliberações do Plano de Recuperação Judicial no que toca aos credores trabalhistas, com imediata aplicabilidade de seus termos, haja vista sua posição superprivilegiada, atribuída pela lei, suspendendo-se as deliberações nas demais classes por um período curto de tempo. Os credores trabalhistas solicitaram uma suspensão de 15 minutos para conversas sobre a sugestão apresentada, o que foi concedido pelo Administrador Judicial. Retomados os trabalhos, a palavra foi concedida aos advogados trabalhistas, que fizeram as seguintes **proposições**: a) seja o pagamento previsto para o dia 03 de outubro de 2016 efetuado independente da interposição de recursos sobre a homologação do Plano de Recuperação Judicial; b) atualização monetária dos valores de acordo com o índice do TRT da 23.ª Região, contados à partir de fevereiro de 2016 incidente sobre a integralidade dos valores a serem pagos; c) pagamento das verbas trabalhistas, a qualquer título, inclusive indenizatório, na sua totalidade, conforme quadro-geral de credores da recuperação judicial; d) os 20% relativos às multas por inadimplência serão pagos por meio da alienação judicial do terreno matriculado sob o número 27.261 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso/MT, que deve ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da homologação do Plano de Recuperação Judicial em primeira instância; e) os pagamentos serão realizados diretamente pelo comprador (Amazon Fish) aos representantes legais dos credores trabalhistas, sendo que os advogados terão o prazo de 05 (cinco) dias, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia-Geral de Credores, para encaminhar à Recuperanda o resumo simplificado de seus créditos, dados bancários e cópias das procurações que lhes foram outorgados poderes para receber e dar quitação sobre as verbas trabalhistas, pelo email rj@nativpescados.com.br; f) apresentação pela Recuperanda, por meio de Perito habilitado para tanto, de memória de cálculo, acrescendo aos valores dos credores trabalhistas os 20% previstos a título de multa por inadimplência, salvo aqueles já reconhecidos pelo juízo da recuperação judicial. Salientaram os advogados trabalhistas que seria salutar a deliberação do Plano de Recuperação por todas as classes em conjunto. Com essas sugestões, pugnou-se pela suspensão dos trabalhos, com continuação no dia 20 (vinte) de setembro de 2016, no mesmo local, as 17 horas, sugestão esta que restou aprovada por unanimidade entre os presentes. Por fim, o Sr. Administrador Judicial agradeceu a presença de todos e

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.610

solicitou a leitura desta ata, que restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito, encerrando-se os trabalhos.

Administrador Judicial
Dr. Mauro da Silva Andrieski

Organização e Logística da Assembleia
Dr. Fabrício Passos Magro
Representante legal de ORGAM Serviços Administrativos EIRELI

Advogado da Recuperanda:
Dr. Otto Willy Gübel Júnior

Credor Antonia dos Santos Reis (Classe I)
Dr. Ronaldo Costa de Souza

Credores Erdelita Rodrigues (Classe I) e Rondacar Autopeças Ltda. ME (Classe IV)
Dra. Vanusa Sagais

Credor Banco de Investimento Credit Suisse Brasil S/A (Classe II)
Dra. Soniamar Fritsch

Credor Banco do Brasil S/A (Classe II)
Dr. Henrique Freire Dantas

Credor Banco Santander Brasil S/A (Classe III)
Dr. Raphael Henrique Ferronatto (Secretário)

Credor Banco BBM S/A (Classe III)
Dr. Ricardo de Abreu Bianchi

Credor Telmo Lucion ME (Classe IV)
Dra. Ana Carolina Paié da Fonte

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A e outras

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto
Afonso Mamedes Sousa	Classe I	40.000,00	S	S	S
Alaelson Ramos De Oliveira	Classe I	10.000,00	S	S	S
Alcione Da Silva Do Nascimento	Classe I	7.909,20	S	S	S
Aleirton Gomes De Melo	Classe I	15.000,00	S	S	S
Alexandre Rafael Avila Cantoni	Classe I	80.000,00	S	S	S
Allan De Lima Vieira	Classe I	16.623,17	S	S	S
Altamir Antonio Crozetta	Classe I	160.000,00	S	S	S
Amilton Do Ceu Carvalho	Classe I	7.389,20	S	S	S
Ana Maria Dias Da Silva	Classe I	6.000,00	S	S	S
Anderson Ferreira Da Silva	Classe I	14.000,00	S	S	S
Antonia Da Conceicao Chaves	Classe I	20.000,00	S	S	S
Antonia Francisca Da Conceição	Classe I	5.000,00	S	S	S
Antonia Silva De Sousa	Classe I	9.000,00	S	S	S
Antonio Alves Pinheiro	Classe I	5.000,00	S	S	S
Antonio Carlos S De Araujo	Classe I	16.000,00	S	S	S
Antonio Domingos Da Silva Santana	Classe I	26.000,00	S	S	S
Arquiane Da Silva Barros	Classe I	26.150,00	S	S	S
Camilo Gomes Da Silva	Classe I	75.000,00	S	S	S
Cecilia Barbosa Santos Silva	Classe I	7.210,00	S	S	S
Cecilia Moura Barros	Classe I	8.000,00	S	S	S
Celia Pereira de Sousa	Classe I	11.000,00	S	S	S
Cleberson Roberto Machado Da Silva	Classe I	10.060,00	S	S	S
Cleia Nunes Da Silva	Classe I	2.309,66	S	S	S
Cleomilson Gomes Da Costa	Classe I	50.000,00	S	S	S
Cleuton Marcelo F Da Silva	Classe I	11.376,00	S	S	S
Clovis Da Silva Oliveira	Classe I	4.546,69	S	S	S
Daniela Casagrande	Classe I	17.000,00	S	S	S
Darlene Almeida Dos Santos	Classe I	10.000,00	S	S	S
Deuzamar Abreu Soares	Classe I	15.000,00	S	S	S
Diana Edite Da Silva Sousa	Classe I	12.000,00	S	S	S
Diego Pereira Porto	Classe I	25.000,00	S	S	S
Dilnei Goncalves Echevengua	Classe I	70.000,00	S	S	S
Douglas Barbosa Luiz	Classe I	2.747,34	S	S	S
Douglas Santos Pacheco	Classe I	26.000,00	S	S	S
Edilene De Lima Costa	Classe I	6.500,00	S	S	S
Erdelita Rodrigues	Classe I	21.000,00	S	S	S
Erisnande De Sousa Lima	Classe I	7.862,40	S	S	S
Erisvania Sobral Lima	Classe I	22.000,00	S	S	S
Fagner Rodrigues T Da Silva	Classe I	6.831,60	S	S	S
Fausto Marques Neto	Classe I	40.000,00	S	S	S
Felipe José Del Frari de Oliveira	Classe I	40.000,00	S	S	S
Fernanda Pereira Dos Santos	Classe I	7.500,00	S	S	S
Fernanda Pereira Porto	Classe I	7.000,00	S	S	S
Flaudemir G Da Silva Medeiros	Classe I	5.170,41	S	S	S
Francisca Da Conceicao Lima	Classe I	1.500,00	S	S	S
Francisco Da Conceicao	Classe I	10.000,00	S	S	S
Francisco Da Costa Veloso	Classe I	36.000,00	S	S	S
Francisco Valmir Da Silva	Classe I	20.000,00	S	S	S
Gilvan Silva Dos Santos	Classe I	15.000,00	S	S	S
Geovane Batista Da Silva	Classe I	10.000,00	S	S	S
Idalene Oliveira Silva	Classe I	10.000,00	S	S	S
Israel Viana De Oliveira	Classe I	13.195,00	S	S	S
Jeronimo Ferreira Da Silva	Classe I	30.000,00	S	S	S
Jessica Silva De Araujo	Classe I	12.590,00	S	S	S
Joaquim Jean Dos Santos Souza	Classe I	14.000,00	S	S	S
Jedeane Silva Chagas	Classe I	24.000,00	S	S	S
Joelma Da Silva Borges	Classe I	15.000,00	S	S	S
Jorge Falkembach Junior	Classe I	186.960,33	S	S	S
Jose Conceicao Mendes	Classe I	15.000,00	S	S	S
Jose Mario De Melo Ribeiro	Classe I	4.500,00	S	S	S
Jose Ribamar Da Silva Santos	Classe I	2.129,81	S	S	S
Josiel Cardoso Da Cruz	Classe I	4.500,00	S	S	S
Josue Sabino Dos Santos	Classe I	15.000,00	S	S	S
Jucelio Escarabelo	Classe I	67.500,00	S	S	S
Juliane Cristina Menin	Classe I	70.000,00	S	S	S
Ladislau Barbosa Rios	Classe I	11.000,00	S	S	S
Leomar Dos Santos Da Silva	Classe I	5.950,62	S	S	S
Leonildo Assis De Almeida	Classe I	31.300,00	S	S	S
Liana Cilene Jung	Classe I	32.470,96	S	S	S
Lindamara Silva Trindade	Classe I	30.000,00	S	S	S
Lucelia De Almeida Monteiro	Classe I	8.000,00	S	S	S
Lucia Aparecida Dos Santos	Classe I	27.000,00	S	S	S
Luis Thiago Rosa	Classe I	28.000,00	S	S	S
Manoel De Macedo Prado	Classe I	15.000,00	S	S	S
Marcia Silva Lima	Classe I	30.000,00	S	S	S
Marcos Souza Da Silva	Classe I	10.500,00	S	S	S
Maria De Nazare Moura Barros	Classe I	9.718,50	S	S	S
Maria Patiane Brito De Castro	Classe I	8.000,00	S	S	S

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A e outras
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto
Afonso Mamedes Sousa	Classe I	40.000,00	S	S	S
Alaelson Ramos De Oliveira	Classe I	10.000,00	S	S	S
Alcione Da Silva Do Nascimento	Classe I	7.909,20	S	S	S
Aleirton Gomes De Melo	Classe I	15.000,00	S	S	S
Alexandre Rafael Avila Cantoni	Classe I	80.000,00	S	S	S
Allan De Lima Vieira	Classe I	16.623,17	S	S	S
Altamir Antonio Crozetta	Classe I	160.000,00	S	S	S
Amilton Do Ceu Carvalho	Classe I	7.389,20	S	S	S
Ana Maria Dias Da Silva	Classe I	6.000,00	S	S	S
Anderson Ferreira Da Silva	Classe I	14.000,00	S	S	S
Antonia Da Conceicao Chaves	Classe I	20.000,00	S	S	S
Antonia Francisca Da Conceição	Classe I	5.000,00	S	S	S
Antonia Silva De Sousa	Classe I	9.000,00	S	S	S
Antonio Alves Pinheiro	Classe I	5.000,00	S	S	S
Antonio Carlos S De Araujo	Classe I	16.000,00	S	S	S
Antonio Domingos Da Silva Santana	Classe I	26.000,00	S	S	S
Arquiane Da Silva Barros	Classe I	26.150,00	S	S	S
Camilo Gomes Da Silva	Classe I	75.000,00	S	S	S
Cecilia Barbosa Santos Silva	Classe I	7.210,00	S	S	S
Cecilia Moura Barros	Classe I	8.000,00	S	S	S
Celia Pereira de Sousa	Classe I	11.000,00	S	S	S
Cleberson Roberto Machado Da Silva	Classe I	10.060,00	S	S	S
Cleia Nunes Da Silva	Classe I	2.309,66	S	S	S
Cleomilson Gomes Da Costa	Classe I	50.000,00	S	S	S
Cleuton Marcelo F Da Silva	Classe I	11.376,00	S	S	S
Clovis Da Silva Oliveira	Classe I	4.546,69	S	S	S
Daniela Casagrande	Classe I	17.000,00	S	S	S
Darlene Almeida Dos Santos	Classe I	10.000,00	S	S	S
Deuzamar Abreu Soares	Classe I	15.000,00	S	S	S
Diana Edite Da Silva Sousa	Classe I	12.000,00	S	S	S
Diego Pereira Porto	Classe I	25.000,00	S	S	S
Dilnei Goncalves Echevengua	Classe I	70.000,00	S	S	S
Douglas Barbosa Luiz	Classe I	2.747,34	S	S	S
Douglas Santos Pacheco	Classe I	26.000,00	S	S	S
Edilene De Lima Costa	Classe I	6.500,00	S	S	S
Erdelita Rodrigues	Classe I	21.000,00	S	S	S
Erisnande De Sousa Lima	Classe I	7.862,40	S	S	S
Erisvania Sobral Lima	Classe I	22.000,00	S	S	S
Fagner Rodrigues T Da Silva	Classe I	6.831,60	S	S	S
Fausto Marques Neto	Classe I	40.000,00	S	S	S
Felipe José Del Frari de Oliveira	Classe I	40.000,00	S	S	S
Fernanda Pereira Dos Santos	Classe I	7.500,00	S	S	S
Fernanda Pereira Porto	Classe I	7.000,00	S	S	S
Flaudemir G Da Silva Medeiros	Classe I	5.170,41	S	S	S
Francisca Da Conceicao Lima	Classe I	1.500,00	S	S	S
Francisco Da Conceicao	Classe I	10.000,00	S	S	S
Francisco Da Costa Veloso	Classe I	36.000,00	S	S	S
Francisco Valmir Da Silva	Classe I	20.000,00	S	S	S
Gilvan Silva Dos Santos	Classe I	15.000,00	S	S	S
Geovane Batista Da Silva	Classe I	10.000,00	S	S	S
Idalene Oliveira Silva	Classe I	10.000,00	S	S	S
Israel Viana De Oliveira	Classe I	13.195,00	S	S	S
Jeronimo Ferreira Da Silva	Classe I	30.000,00	S	S	S
Jessica Silva De Araujo	Classe I	12.590,00	S	S	S
Joaquim Jean Dos Santos Souza	Classe I	14.000,00	S	S	S
Jedeane Silva Chagas	Classe I	24.000,00	S	S	S
Joelma Da Silva Borges	Classe I	15.000,00	S	S	S
Jorge Falkembach Junior	Classe I	186.960,33	S	S	S
Jose Conceicao Mendes	Classe I	15.000,00	S	S	S
Jose Mario De Melo Ribeiro	Classe I	4.500,00	S	S	S
Jose Ribamar Da Silva Santos	Classe I	2.129,81	S	S	S
Josiel Cardoso Da Cruz	Classe I	4.500,00	S	S	S
Josue Sabino Dos Santos	Classe I	15.000,00	S	S	S
Jucelio Escarabelo	Classe I	67.500,00	S	S	S
Juliane Cristina Menin	Classe I	70.000,00	S	S	S
Ladislau Barbosa Rios	Classe I	11.000,00	S	S	S
Leomar Dos Santos Da Silva	Classe I	5.950,62	S	S	S
Leonildo Assis De Almeida	Classe I	31.300,00	S	S	S
Liana Cilene Jung	Classe I	32.470,96	S	S	S
Lindamara Silva Trindade	Classe I	30.000,00	S	S	S
Lucelia De Almeida Monteiro	Classe I	8.000,00	S	S	S
Lucia Aparecida Dos Santos	Classe I	27.000,00	S	S	S
Luis Thiago Rosa	Classe I	28.000,00	S	S	S
Manoel De Macedo Prado	Classe I	15.000,00	S	S	S
Marcia Silva Lima	Classe I	30.000,00	S	S	S
Marcos Souza Da Silva	Classe I	10.500,00	S	S	S
Maria De Nazare Moura Barros	Classe I	9.718,50	S	S	S
Maria Patiane Brito De Castro	Classe I	8.000,00	S	S	S

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A e outras
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	298	3.953.444,70	121	2.591.964,40	107	2.497.834,28	-	-	107	2.497.834,28	-	-	107	2.497.834,28
	100,0%	100,00%	40,60%	65,56%	35,9%	63,18%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	2	49.365.802,63	2	49.365.802,63	2	49.365.802,63	-	-	2	49.365.802,63	-	-	2	49.365.802,63
	100,0%	100,00%	100,00%	100,00%	100,0%	100,00%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	331	68.795.304,08	28	65.563.663,44	28	65.563.663,44	-	-	28	65.563.663,44	-	-	28	65.563.663,44
	100,0%	100,00%	8,46%	95,30%	8,5%	95,30%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	103	688.669,49	9	124.276,66	8	38.410,60	-	-	8	38.410,60	-	-	8	38.410,60
	100,0%	100,00%	8,74%	18,05%	7,8%	5,58%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	**734**	**122.803.220,90**	**160**	**117.645.707,13**	**145**	**117.465.710,95**	**-**	**-**	**145**	**117.465.710,95**	**-**	**-**	**145**	**117.465.710,95**
	100,0%	100,0%	21,80%	95,80%	19,8%	95,65%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%

Num. 100247858 - Pág. 13

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A e outras

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Procurador	Assinatura
Afonso Mamedes Sousa	Classe I	40.000,00	Vanuza Sagais	
Alaelson Ramos De Oliveira	Classe I	10.000,00	Marcelo Fraga de Mello	
Alcione Da Silva Do Nascimento	Classe I	7.909,20	Alcione Da Silva Do Nascimento	
Aleirton Gomes De Melo	Classe I	15.000,00	Vanuza Sagais	
Alexandre Rafael Avila Cantoni	Classe I	80.000,00	Alexandre Rafael Ávila Cantoni	
Allan De Lima Vieira	Classe I	16.623,17	Kleber Giovelli	
Altamir Antonio Crozetta	Classe I	160.000,00	Jeferson Carlott	
Amilton Do Ceu Carvalho	Classe I	7.389,20	Kleber Giovelli	
Ana Maria Dias Da Silva	Classe I	6.000,00	Vanuza Sagais	
Anderson Ferreira Da Silva	Classe I	14.000,00	Vanuza Sagais	
Antonia Da Conceicao Chaves	Classe I	20.000,00	Isamara Andrade de Lima/Maurício Vieira Serpa	
Antonia Dos Santos Reis	Classe I	10.700,00	Ronaldo Costa de Souza/Monica Graciela Mantovani Naldi	
Antonia Francisca Da Conceição	Classe I	5.000,00	Vanuza Sagais	
Antonia Silva De Sousa	Classe I	9.000,00	Vanuza Sagais	
Antonio Alves Pinheiro	Classe I	5.000,00	Luana Lisboa Rosa	
Antonio Carlos S De Araujo	Classe I	16.000,00	Marcelo Fraga de Mello	
Antonio Domingos Da Silva Santana	Classe I	26.000,00	Ronaldo Costa de Souza/Monica Graciela Mantovani Naldi	
Arquiane Da Silva Barros	Classe I	26.150,00	Luana Lisboa Rosa	
Camilo Gomes Da Silva	Classe I	75.000,00	Vanuza Sagais	
Cecilia Barbosa Santos Silva	Classe I	7.210,00	Vanuza Sagais	
Cecilia Moura Barros	Classe I	8.000,00	Vanuza Sagais	
Celia Pereira de Sousa	Classe I	11.000,00	Marcelo Fraga de Mello	
Cleberson Roberto Machado Da Silva	Classe I	10.060,00	Cleberson Roberto Machado Da Silva	
Cleia Nunes Da Silva	Classe I	2.309,66	Vanuza Sagais	

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Procurador	Assinatura
Cleomilson Gomes Da Costa	Classe I	50.000,00	Vanuza Sagais	
Cleuton Marcelo F Da Silva	Classe I	11.376,00	Alexandra Nishimoto Braga Savoldi	
Clovis Da Silva Oliveira	Classe I	4.546,69	Kleber Giovelli	
Daniela Casagrande	Classe I	17.000,00	Daniela Casagrande	Daniela Casagrande
Darlene Almeida Dos Santos	Classe I	10.000,00	Marcelo Fraga de Mello	
Deuzamar Abreu Soares	Classe I	15.000,00	Isamara Andrade de Lima/Maurício Vieira Serpa	
Diana Edite Da Silva Sousa	Classe I	12.000,00	Isamara Andrade de Lima/Maurício Vieira Serpa	
Diego Pereira Porto	Classe I	25.000,00	José Fernando Martins Baraldi	
Dilnei Goncalves Echevengua	Classe I	70.000,00	Dilnei Gonçalves Echevengua	
Douglas Barbosa Luiz	Classe I	2.747,34	Douglas Barbosa Luiz	
Douglas Santos Pacheco	Classe I	26.000,00	Isamara Andrade de Lima/Maurício Vieira Serpa	
Edilene De Lima Costa	Classe I	6.500,00	Edilene De Lima Costa	Edilene de Lima Costa
Erdelita Rodrigues	Classe I	21.000,00	Vanuza Sagais	
Erisnande De Sousa Lima	Classe I	7.862,40	Erisnande De Sousa Lima	Erisnande
Erisvania Sobral Lima	Classe I	22.000,00	Vanuza Sagais	
Fagner Rodrigues T Da Silva	Classe I	6.831,60	Jeferson Carlott	
Fausto Marques Neto	Classe I	40.000,00	Isamara Andrade de Lima/Maurício Vieira Serpa	
Felipe José Del Frari de Oliveira	Classe I	40.000,00	Isamara Andrade de Lima/Maurício Vieira Serpa	
Fernanda Pereira Dos Santos	Classe I	7.500,00	Vanuza Sagais	
Fernanda Pereira Porto	Classe I	7.000,00	José Fernando Martins Baraldi	
Flaudemir G Da Silva Medeiros	Classe I	5.170,41	Flaudemir G Da Silva Medeiros	
Francisca Da Conceicao Lima	Classe I	1.500,00	Vanuza Sagais	
Francisco Da Conceicao	Classe I	10.000,00	Vanuza Sagais	
Francisco Da Costa Veloso	Classe I	36.000,00	Vanuza Sagais	
Francisco Valmir Da Silva	Classe I	20.000,00	Vanuza Sagais	

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Procurador	Assinatura
Gilson Silva De Oliveira	Classe I	1.117,69	Alex Barboza Rocha/Raí Carlos Bicalho de Faria/Wilson Isac Ribeiro/Andreia Romfim	
Gilvan Silva Dos Santos	Classe I	15.000,00	Vanuza Sagais	
Geovane Batista Da Silva	Classe I	10.000,00	Vanuza Sagais	
Giovani Garcete Locatelli	Classe I	720,72	Giovani Garcete Locatelli	
Gislene Soares Alves	Classe I	10.000,00	Alex Barboza Rocha/Raí Carlos Bicalho de Faria/Wilson Isac Ribeiro/Andreia Romfim	
Idalene Oliveira Silva	Classe I	10.000,00	Vanuza Sagais	
Indhayane Kellen De Castro	Classe I	9.000,00	Alex Barboza Rocha/Raí Carlos Bicalho de Faria/Wilson Isac Ribeiro/Andreia Romfim	
Israel Viana De Oliveira	Classe I	13.195,00	Vanuza Sagais	
Janicelma Sousa Vieira	Classe I	18.000,00		
Jeronimo Ferreira Da Silva	Classe I	30.000,00	Vanuza Sagais	
Jessica Silva De Araujo	Classe I	12.590,00	Jessica Silva De Araujo	
Joao Batista Salgado Rodrigues	Classe I	13.154,31	Daniele de Melo Baise Barth	
Joaquim Jean Dos Santos Souza	Classe I	14.000,00	José Fernando Martins Baraldi	
Jedeane Silva Chagas	Classe I	24.000,00	Ronaldo Costa de Souza/Monica Graciela Mantovani Naldi	
Joelma Da Silva Borges	Classe I	15.000,00	Robson Alexandre de Moura/Gabrielly Oliveira Alexandre de Moura	
Jorge Falkembach Junior	Classe I	186.960,33	Vanuza Sagais	
Jose Carlos Morais	Classe I	5.147,75	Jose Carlos Morais	
Jose Conceicao Mendes	Classe I	15.000,00	Vanuza Sagais	
Jose Mario De Melo Ribeiro	Classe I	4.500,00	Vanuza Sagais	
Jose Ribamar Da Silva Santos	Classe I	2.129,81	Jose Ribamar Da Silva Santos	
Josiel Cardoso Da Cruz	Classe I	4.500,00	Marcelo Fraga de Mello	
Josue Sabino Dos Santos	Classe I	15.000,00	Vanuza Sagais	
Jucelio Escarabelo	Classe I	67.500,00	Daniele de Melo Baise Barth	
Juliane Cristina Menin	Classe I	70.000,00	Alexandra Nishimoto Braga Savoldi	
Ladislau Barbosa Rios	Classe I	11.000,00	Marcelo Fraga de Mello	

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Procurador	Assinatura
Laiane Da Silva Do Nascimento	Classe I	2.903,72	Laiane Da Silva Do Nascimento	
Leomar Dos Santos Da Silva	Classe I	5.950,62	Leomar Dos Santos Da Silva	
Leonildo Assis De Almeida	Classe I	31.300,00	Ronaldo Costa de Souza/Monica Graciela Mantovani Naldi	
Liana Cilene Jung	Classe I	32.470,96	Kleber Giovelli	
Lindamara Silva Trindade	Classe I	30.000,00	Isamara Andrade de Lima/Maurício Vieira Serpa	
Lucelia De Almeida Monteiro	Classe I	8.000,00	Vanuza Sagais	
Lucia Aparecida Dos Santos	Classe I	27.000,00	Vanuza Sagais	
Luis Thiago Rosa	Classe I	28.000,00	Luis Thiago Rosa	
Manoel De Macedo Prado	Classe I	15.000,00	Marcelo Fraga de Mello	
Marcelo Martins Ribeiro	Classe I	3.750,00	Éslen Parron Mendes	
Marcia Silva Lima	Classe I	30.000,00	Vanuza Sagais	
Marcos Souza Da Silva	Classe I	10.500,00	José Fernando Martins Baraldi	
Maria De Nazare Moura Barros	Classe I	9.718,50	Ronaldo Costa de Souza/Monica Graciela Mantovani Naldi	
Maria Luciana Monteiro Leite	Classe I	7.500,00	Marcelo Fraga de Mello	
Maria Patiane Brito De Castro	Classe I	8.000,00	Vanuza Sagais	
Maria Patricia Brito De Castro	Classe I	7.700,00	José Fernando Martins Baraldi	
Maria Valdenir Da Silva	Classe I	13.500,00	Vanuza Sagais	
Marilene Da Silva Mendes	Classe I	20.000,00	Vanuza Sagais	
Marinete Engel	Classe I	23.000,00	Marinete Engel	
Maurenice Souza Da Silva	Classe I	5.500,00	José Fernando Martins Baraldi	
Mauro Francisco Santos Silva	Classe I	7.000,00	José Fernando Martins Baraldi	
Nayjara Regina De Almeida M.	Classe I	12.000,00	Marcelo Fraga de Mello	
Oderlandia Maria Do N Da Silva	Classe I	10.000,00	Vanuza Sagais	
Osvaldo Pereira De Sousa	Classe I	20.000,00	Vanuza Sagais	
Patricia Pereira Da Costa	Classe I	8.072,00	Patricia Pereira Da Costa	

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Procurador	Assinatura
Paulo Wagner Medeiros Borges	Classe I	9.750,00	Vanuza Sagais	
Pedro Almeida Oliveira	Classe I	20.000,00	Vanuza Sagais	
Pedro Pereira Dos Santos	Classe I	17.000,00	Marcelo Fraga de Mello	
Polyana Souza Lima Torres	Classe I	12.000,00	Vanuza Sagais	
Priscila Nascimento E Silva	Classe I	28.303,04	Kleber Giovelli	
Raimundo Rodrigues Do Nascimento	Classe I	15.000,00	José Fernando Martins Baraldi	
Ralf De Souza Freire	Classe I	5.194,89	Ralf De Souza Freire	
Regiane Azevedo Da Silva	Classe I	17.000,00	Vanuza Sagais	
Ricardo Da Silva	Classe I	15.000,00	Vanuza Sagais	
Salomao Rodrigues De Oliveira	Classe I	47.000,00	Salomao Rodrigues De Oliveira	
Sandro Pinheiro Cutrin	Classe I	3.941,04	Sandro Pinheiro Cutrin	
Sergio Rogerio Bernardi	Classe I	3.000,00	Sergio Rogerio Bernardi	
Silan Guedes Da Silva	Classe I	12.000,00	Silan Guedes Da Silva	
Silvana Silva Pereira	Classe I	17.242,25	Kleber Giovelli	
Simone Cardoso	Classe I	18.000,00	Simone Cardoso	
Thiago Antonio B De Oliveira	Classe I	65.000,00	Thiago Antonio B De Oliveira	
Ubnisia De Medeiros Bandeira	Classe I	5.750,00	Vanuza Sagais	
Valdecy Leao Da Silva	Classe I	20.000,00	José Fernando Martins Baraldi	
Valdenir Pereira De Araujo	Classe I	8.000,00	Marcelo Fraga de Mello	
Vanessa Santos Floresta	Classe I	10.000,00	Vanuza Sagais	
Vitor Winck	Classe I	80.000,00	Vitor Winck	
Banco De Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A	Classe II	40.000.000,00	[illegible] Advogados	
Banco Do Brasil S.A.	Classe II	9.365.802,63	[illegible] Dantas/André Zanotto/Alberto Durval Morais de	
Acessorios E Auto Eletrica 2001 Ltda	Classe III	620,34	Ana Carolina Paié da Fonte	
Alceu Tonini E Cia Ltda	Classe III	1.019,00	Ana Carolina Paié da Fonte	

Num. 100247858 - Pág. 18

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Procurador	Assinatura
Associacao Comercial E Empresarial De Sorriso	Classe III	196,00	Ana Carolina Paié da Fonte	
Banco Bbm S.A.	Classe III	2.319.247,51	[illegible] de Oliveira	
Banco Bradesco S.A.	Classe III	826.424,51	Alexandra Nishimoto Braga Savoldi	
Banco Industrial E Comercial S/A	Classe III	1.270.741,57	Isamara Andrade de Lima	
Banco Santander (Brasil) S/A	Classe III	5.931.026,00	[illegible] Ferronatto/Danilo Militão de Freitas	
Bimetal Participações Ltda	Classe III	3.464.977,35	Ana Carolina Paié da Fonte	
Brahmasol Distribuidora De Bebidas Ltda	Classe III	1.538,00	Ana Carolina Paié da Fonte	
Cadual Representacoes Comerciais Ltda	Classe III	9.850,00	Ana Carolina Paié da Fonte	
Carla Maria Carvalho Fontana	Classe III	45.563.583,12	Pereira dos Santos & Quadros Advogados	
Celm Aquicultura S/A	Classe III	68.604,80	Ana Carolina Paié da Fonte	
Conema Com De Borrachas Mangueiras Ltda	Classe III	490,00	Ana Carolina Paié da Fonte	
Dalsoquio Materiais Para Construcao Ltda	Classe III	170,00	Ana Carolina Paié da Fonte	
Domingos Batista Dos Santos	Classe III	1.319,20	Ana Carolina Paié da Fonte	
Eletro Center Mat. De Construcoes Ltda	Classe III	1.587,19	Ana Carolina Paié da Fonte	
Emiliano Preima	Classe III	1.828,27	Ana Carolina Paié da Fonte	
Enicar Tecidos Ltda	Classe III	125,00	Ana Carolina Paié da Fonte	
Hasse & Hasse Ltda	Classe III	637,54	Ana Carolina Paié da Fonte	
Junior Brescansin	Classe III	419,52	Ana Carolina Paié da Fonte	
Linear Consultoria E Projetos Ltda	Classe III	7.954,00	Ana Carolina Paié da Fonte	
Margareth Krause	Classe III	57.060,23	João Jorge Alves Araújo	
Melo Comercio De Suprimentos De Informatica Ltda	Classe III	81.661,00	Ana Carolina Paié da Fonte	
Multivendas Com Distr Desc Ltda	Classe III	447,70	Ana Carolina Paié da Fonte	
Rafael De Moura Weiss	Classe III	56.416,76	Ana Carolina Paié da Fonte	
Rx Transportes Sensiveis Ltda	Classe III	10.128,66	Natalício Ligoski	
Soberana Comércio de Máquinas Industriais Ltda.	Classe III	5.876.288,31	Ana Carolina Paié da Fonte	

Num. 100247858 - Pág. 19

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Procurador	Assinatura
Xaxim Comercio De Combustivel Ltda	Classe III	9.301,86	Ana Carolina Paié da Fonte	
Amazon Gaz Ltda - Me	Classe IV	60,00	Ana Carolina Paié da Fonte	
Ana Paula Horing Giovelli - Me	Classe IV	85.866,06	Kleber Giovelli	
Assessorato Viagens E Turismo Ltda - Me	Classe IV	27.982,27	Ana Carolina Paié da Fonte	
Inteltec Telefonia Ltda Me	Classe IV	339,50	Ana Carolina Paié da Fonte	
J.N. Terraplenagem E Locacao De Maquinas Ltda - Me	Classe IV	272,19	Ana Carolina Paié da Fonte	
Jose Luiz Alves Eletrica - Me	Classe IV	414,40	Ana Carolina Paié da Fonte	
Km Extintores Ltda-Me	Classe IV	2.396,52	Ana Carolina Paié da Fonte	
Rondacar Auto Pecas Ltda Epp	Classe IV	6.576,32	Vanuza Sagais	
Telmo Lucion - Me	Classe IV	369,40	Ana Carolina Paié da Fonte	
Total		**117.500.691,03**		

Num. 100247858 - Pág. 20

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A e outras
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Procurador	Assinatura
Ricardo Silveira Barbosa	Classe I	145.016,10	Jeferson Carlott	

Num. 100247858 - Pág. 21

2.622
a
2.631

Certidão

Certifico e dou fé, que, nesta data, desentranhei os documentos de fls. 2.622 á 2.631 / 3.025 à 3.044 / 3.113 à 3.125 / 3.135 à 3.173 , tendo em vista que os mesmos foram juntados equivocadamente, deixando a presente certidão em seu lugar.

Sorriso/MT – 06/09/2017

Regina F F.

REGINA DE Fátima da Fonseca
Auxiliar Judiciário

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

ME560389649BR 18001

DHP 02/09/2016 12:44

2.632

<<TLG. MCD2S-11183/2016 - SEGUNDA SEÇÃO - SOJ (EOLS) 02/09/16
DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA , RELATOR, COMUNICO A VOSSA EXCELÊNCIA QUE NOS AUTOS DO(A) CONFLITO DE COMPETÊNCIA N/0 138248/MT, REGISTRO N/0 2015/0012690-1, NÚMERO DE ORIGEM: 00019888620145030186 / 19888620145030186 / 88392320148110040 , EM QUE FIGURAM COMO SUSCITANTE ALESSANDRA SATIE KUSHIKAWA, SUSCITADOS JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE SORRISO - MT E JUIZO DA 48A VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - MG, INTERESSADOS LEONAN RAFAEL LUCIANO E NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO(S), OCORREU O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ANTERIORMENTE COMUNICADA. COMUNICO, AINDA, QUE AS PEÇAS PROCESSUAIS REFERENTES A ESSE PROCESSO ENCONTRAM-SE ARQUIVADAS DIGITALMENTE NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AS DECISÕES PODEM SER CONSULTADAS NA PÁGINA DO STJ NA INTERNET. ATENCIOSAMENTE, ANA ELISA DE ALMEIDA KIRJNER. COORDENADORA DA SEGUNDA SEÇÃO. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TELEFONES: (61) 3319.8000 (CENTRAL)/ (61) 3319.8410 (INFORMAÇÕES PROCESSUAIS)/ (61) 3319.8242/8243 (PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/(61) 3319.8700/8194/8195 (PROTOCOLO DE FAXES)/WWW.STJ.JUS.BR (SITE OFICIAL)/ENTES PÚBLICOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIÁRIO PODEM UTILIZAR O MALOTE DIGITAL PARA AS COMUNICAÇÕES OFICIAIS (RES/CNJ N. 100, de 24.11.2009)>>

BANCO POSTAL – Empréstimos, conta com rendimento de poupança, pagamentos de contas, saques, depósitos e outros. Perto de você, nos Correios.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1
ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA
70095-900 - Brasília/DF

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO
RUA CANOAS, 641 FÓRUM DES. LEÃO NETO DO CARMO
CENTRO
78890-000 - Sorriso/MT

ME560389649BR 18001

DHP 02/09/2016 12:44

PE 02/09 16:44

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.633

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO – MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE A COMPLEMENTAÇAO PARA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRAO GERAL DE CREDORES PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL E RATIFICÁCAO DA DATA E HORARIO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

AUTOS N.º 8839-23.2014.811.0040
ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PARTE REQUERENTE: **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** dos Credores e interessados acerca da modificação do Quadro Geral de Credores consolidado pelo Administrador Judicial, alterado unicamente em relação aos credores abaixo listados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

QUADRO GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO (Art. 18, Lei 11.101/2005):

Na classe I – Créditos derivados da Legislação Trabalhista ou acidentes de Trabalho, os credores a seguir elencados tiveram seus créditos alterados: Celina Gomes de Aguiar R$ 8.500,00; Flaudemir Gonçalves da Silva Medeiros R$ 20.000,00; Gilberto Alves de Medeiro R$13.230,00; Ana claudia Pereira da Silva R$ 7.000,00; Caroline Triches R$ 7.000,00; José Ribamar da Silva Santos R$ 3.500,00; Cleia Nunes da Silva 8.000,00; Priscila nascimento e silva Pacheco 100.000,00; Daniela Casagrande 18.000,00; Allan de Lima Vieira 40.000,00; Amilton do Ceu Carvalho 17.000,00; Liana Cilene Jung 62.000,00; Lenimar de Souza Lima, R$ 7.500,00;

Já os seguintes credores foram incluídos no quadro geral: Ronaldo Costa de Souza R$ 14.000,00; Luiz Egisto Del Pietro R$ 79.650,00; Francisco de Lírio Servilha R$ 1.800,00; DEUSAMAR ABREU SOARES R$ 15.000,00

Diante das alterações supra, o total dos Créditos Trabalhistas passou a ser **R$ 4.132.975,05.**

Em relação as demais classes não houve alteração permanecendo os valores publicados no ultimo edital compreendendo na **classe II** - Créditos com Garantia Real - **R$ 49.365.802,63.**

Na **classe III** - Créditos Quirografários/Fornecedores – **R$ 3.543.015,71**, ainda na **classe III**, como Créditos Quirografários/Bancos e Instituições Financeiras – **R$ 65.252.288,37**.

E, na **classe IV** - Créditos das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – **R$ 688.669,49**.

Eu, Sandra C.R.Ferraz, Técnico Judiciário, digitei.

Sorriso - MT, 12 de setembro de 2016.
Mirela C.P.L.Gianetti
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA

2.634

118241 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas

Nativ - Indústria Brasileira de Pescados da Amazônicos S/a-ibpasa, Cnpj: 08401835000165, Brasileiro(a), Endereço: Av. Blumenau, Nº 2111, Residencial Freja Ii, Apartamento 304, Bairro: Centro, Cidade: Sorriso-mt (Mais Autores)

Advogado: Mauro Andrieski
Advogado: Otto Willy Gubel Junior
Advogado: Elisa Albino da Silva de Campos Pontes

Certifico e dou fé que desentranhei a Petição de Fls 2.572 à 2.605, tendo em vista a mesma haver sido juntada nos presentes autos equivocadamente, deixando a presente certidão em seu lugar e procedendo o encaminhamento da referida petição ao setor de distribuição.

Sorriso, 13 de setembro de 2016

Mirela Cristina Pavani Lupion Gianetti
Escrivão(ã)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA

2.635

118241 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas
Requerente: Nativ - Indústria Brasileira de Pescados da Amazônicos S/a-ibpasa (Mais Autores)
Advogado: Mauro Andrieski
Advogado: Otto Willy Gubel Junior
Advogado: Elisa Albino da Silva de Campos Pontes

CERTIFICO e dou fé para que surtam os jurídicos e legais efeitos que em cumprimento à Seção 16 do Capitulo 06 da CNGC/MT e art. 203, § 4°, doNCPC, impulsiono estes autos com a finalidade de intimar a Requerente a comprovar nos autos o depósito judicial de 40% do valor dos honorários do administrador judicial desde sua nomeção até a presente data.

Sorriso, 13 de setembro de 2016

Mirela Cristina Pavani Lupion Gianetti
Escrivão(ã)

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.636

118241 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Recuperação Judicial->procedimentos Regidos Por Outros Códigos, Leis Esparsas

Requerente: Nativ - Indústria Brasileira de Pescados da Amazônicos S/a-ibpasa
Requerente: Nativ Foods Ltda
Requerente: Nativ -Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda
Síndico: Administrador Judicial
Advogado: Mauro Andrieski
Advogado: Otto Willy Gubel Junior
Advogado: Elisa Albino da Silva de Campos Pontes

Decisão->Determinação

Vistos etc.
Desentranhe-se o pleito de fls. 2.572 a 2.605, autuado-o em apartado como incidente da recuperação judicial.
Após, intime-se a recuperanda e o administrador judicial a se manifestarem, no prazo sucessivo de 15 dias, voltando-me conclusos para decisão.
Por fim, dada a complexidade da questão e imprescindibilidade do contraditório prévio, esclareço que a AGC poderá muito bem ser votada antes da análise do referido pleito, cabendo ao administrador judicial, se for o caso, valer-se do voto em separado da parcela controversa, mesmo porque, consoante disposto no artigo 40, da lei 11.101/2005, "Não será deferido provimento liminar, de caráter cautelar ou antecipatório dos efeitos da tutela, para a suspensão ou adiamento da assembléia-geral de credores em razão de pendência de discussão acerca da existência, da quantificação ou da classificação de créditos".
Às providências.

Sorriso, 13 de setembro de 2016

Érico de Almeida Duarte
Juiz de Direito

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.637

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, **apensei** estes autos aos de nº7680-74.2016.811.0040 de Ação Habilitação de crédito proposta por Aline Leal Sousa contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos s/a.

Sorriso - MT, 19 de setembro de 2016.

Regina

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.638

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

SORRISO 20/09/2016 13:02:56 A216921

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, com fulcro na letra "c" do inciso II, do art. 22 da Lei de 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO** das atividades da mencionada empresa, informando o quanto segue:

Realizamos visita a empresa, na qual podemos constatar a continuidade das atividades empresariais, não tendo até a presente data nos sido apresentado os últimos balancetes, razão pela qual os apresentaremos na próxima oportunidade.

Sendo o que tínhamos para relatar até o momento, **Requeremos** o recebimento da presente e a sua juntada aos autos.

Nestes Termos

Pede deferimento,

Sorriso/MT, 15 de setembro de 2016.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.639

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO – ESTADO DO MATO GROSSO.

SORRISO 26/9/2016 18:18:19 6217075

Ref. Processo nº 8839-23.2014.811.0040

OLIVER FONTANA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.429.553/0001-03, localizada à Rua Cardoso de Almeida nº 1843, Perdizes, Capital, Estado de São Paulo, por seus advogados adiante subscritos, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **NATIV – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A,** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Consta corretamente do Quadro Geral de Credores, que este peticionário possui um crédito no importe de R$ 199.046,42.

Todavia, por via de equívoco, tal crédito está apropriado indevidamente à Classe III – credores quirografários/fornecedores somente.

Rua Cardoso de Almeida, nº 1843, São Paulo, SP 01251-001
Tel. (+55-11) 3231 4005, Fax (+55-11) 3231 4208
w w w . o f a a . c o m . b r

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.640

Por ser um escritório de advocacia, suas verbas possuem caráter alimentar, como já consolidado na doutrina e jurisprudência.

É o entendimento consolidado da **Corte Especial do STJ**, quando da uniformização de tema repetitivo, espalmado no emblemático REsp 1.152.218, no qual o voto condutor do julgamento foi prolatado pelo **ministro Luis Felipe Salomão**, e assegura natureza alimentar para todo campo civil, inclusive penhoras, preferência de falências e alimentos, e para melhor ilustrar este entendimento, trazemos à baila um fragmento do brilhante voto:

> *"parece mesmo ser o mais acertado e consentâneo com a jurisprudência recente do Supremo e desta Corte, no sentido de que os honorários advocatícios, sucumbenciais ou contratuais, dada sua natureza alimentar, devem ser equiparados a crédito trabalhista, para efeito de habilitação na falência."*

Com a acertada decisão, quedou-se consolidado no STJ o Tema 637, com a tese firmada de que:

> *I - os créditos resultantes de honorários advocatícios têm natureza alimentar e equiparam-se aos trabalhistas para efeito de habilitação em falência, seja pela regência do Decreto-Lei n. 7.661/1945, seja pela forma prevista na Lei n. 11.101/2005, observado o limite de valor previsto no artigo 83, inciso I, do referido Diploma legal.*

Por outro lado, assim como os créditos trabalhistas em geral, a participação do crédito em comento deve constar da **Classe I** – créditos derivados da legislação trabalhista ou de acidentes no trabalho, **até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos**, devendo o que sobejar permanecer na Classe III – credores quirografários/fornecedores.

Rua Cardoso de Almeida, nº 1843, São Paulo, SP 01251-001
Tel. (+55-11) 3231 4005, Fax (+55-11) 3231 4208
w w w . o f a a . c o m . b r

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.644

Por se tratar de erro material, verificável de pleno direito sem necessidade de qualquer produção de prova, requer-se digne este Douto Juízo ordenar a correção do Quadro Geral de Credores, a fim de constar corretamente o crédito deste peticionário na Classe I até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, permanecendo o que sobejar na Classe III.

Se assim não entender V.Exa., o que se cogita meramente por amor aos debates, requer-se ao Juízo se dignar a intimar o Administrador Judicial para se manifestar sobre o ora alegado, evitando assim prejuízo irreparável e perda de verba de natureza alimentar.

Nestes termos, pede deferimento.

De São Paulo para Sorriso, em 05 de maio de 2016.

Oliver Fontana
OAB/SP 153.715

Rua Cardoso de Almeida, nº 1843, São Paulo, SP 01251-001
Tel. (+55-11) 3231 4005, Fax (+55-11) 3231 4208
w w w . o f a a . c o m . b r

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Oliver Fontana&Advogados Associados

2.642

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DE SORRISO – ESTADO DO MATO GROSSO

SORRISO 20/9/2016 18:30:03 A217074

Ref. Processo nº 8839-23.2014.811.0040

SILVIA TORRES BELLO, advogada regularmente inscrita nos quadros da OAB/SP, constituída por **OLIVER FONTANA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, nos autos do processo em referência RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência informar a **RENÚNCIA** aos poderes outorgados no instrumento de mandato de fls., com a dispensa da notificação do outorgante, em razão da previsão contida no artigo 112, §2º do Novo Código de Processo Civil.

Requer ainda, a fim de evitar futuras nulidades, que seu nome seja excluído da relação dos advogados a serem intimados dos atos processuais, e para que as intimações sejam expedidas em nome do advogado Oliver Fontana – OAB/SP 153.715.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 12 de Agosto de 2016.

Silvia Torres Bello
OAB/SP 136.250

Rua Cardoso de Almeida nº 1843, São Paulo, SP 01251-001
Tel. (+55-11) 3231 4005, Fax (+55-11) 3231 4208
www.ofaa.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO ESTADO DO MATO GROSSO

2.643

SORRISO 21/9/2016 13:36:28 A217152

Processo nº 8839-23.2014.8.11.0040

NATIV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A., NATIV FOODS LTDA. E NATIV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., devidamente qualificadas nos autos de sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, por seus procuradores que esta subscrevem, vêm a presença de Vossa Excelência, por transparência e boa-fé, requerer a juntada da cópia do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda firmado sob o imóvel de matrícula 27.301.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 21 de setembro de 2016.

OTTO WILLY GUBEL JÚNIOR
OAB/SP 172.947

CAROLINA FAZZINI FIGUEIREDO
OAB/SP 343.687

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.644

INSTRUMENTO PARTICULAR, IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RURAL.

Pelo presente instrumento particular, irrevogável e irretratável, de promessa de venda e compra de imóvel rural, as partes ora contratantes, de um lado na condição de Promitente Vendedora **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº. 08.401.835/0001-65, com sede na Avenida Attilio Fontana nº. 471, Loteamento Industrial, Sorriso, MT, Cep 78.890-000, designada doravante de **PROMITENTE VENDEDORA**, e de outro lado na condição de Promissários Compradores os Senhores **DILCEU ROSSATO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CIC MF sob nº. 389.602.220-20, residente e domiciliado à Avenida Perimetral Sudeste, nº. 8.875, Bairro Jardim Tropical, Sorriso, MT, Cep 78.890-000, **JOSÉ CARDOSO LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CIC MF sob nº. 788.092.909-68, residente e domiciliado à Avenida Idemar Riedi, nº. 9.922, Industrial, Sorriso, MT, Cep 78.890-000, **PEDRO DE MORAES FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CIC MF sob nº. 839.610.549-91, residente e domiciliado à Avenida Idemar Riedi, nº. 9.922, Industrial, Sorriso, MT, Cep 78.890-000, designados doravante **PROMISSÁRIOS COMPRADORES**, firmam o presente instrumento na melhor forma de direito para que surta os efeitos legais desejados, regido pelas cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A Vendedora é legítima proprietária, senhora e possuidora, de uma área de terras representada pelo imóvel rural com área de **225.00 ha** (duzentos e vinte e cinco hectares), denominada "Fazenda Nativ", localizada junto ao lugar conhecido como "Ribeirão do Ouro", no Município de Sorriso, MT, devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso, conforme consta da Matrícula de nº. 27.301 daquela Serventia Extrajudicial.

Parágrafo único: Os limites e confrontações do imóvel objeto da presente promessa de venda e compra, vêm bem definidos na respectiva matrícula, conforme certidão atualizada que passa a integrar o presente instrumento, sendo que as divisas e suas medidas são bem conhecidas pelas partes, dispensando-se a descrição pormenorizada das mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS BENFEITORIAS

Sobre o imóvel encontram-se edificadas inúmeras benfeitorias que, conforme ajustado pelas partes, acompanham o principal.

Parágrafo único: O imóvel, assim como as benfeitorias existentes e demais itens que integram o presente Instrumento Contratual, correspondem à unidade de produção e engorda de peixes, sendo, portanto, considerada uma Unidade Produtiva Isolada (UPI), a qual cumpre sua função social, haja vista os objetivos mercantis e industriais.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.645

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VENDA E COMPRA

Através do presente instrumento, e na melhor forma de direito, a PROMITENTE VENDEDORA decide vender aos PROMISSÁRIOS COMPRADORES, e estes decidem comprar, como vendido e comprado têm, a totalidade do imóvel relacionado e descrito na cláusula primeira deste instrumento, bem como as benfeitorias existentes sobre o imóvel já que são consideradas pelas partes como acessórios da terra nua, excetuando-se os ativos matrizes biológicas para reprodução de alevinos e os ativos intangíveis como "know how", "goodwill" e todo o conhecimento científico da empresa apreendido ao longo de sua existência.

Parágrafo único: Considerando que a PROMITENTE VENDEDORA encontra-se em Recuperação Judicial, a presente promessa de venda e compra somente se perfectibilizará mediante a regular homologação do negócio alinhavado entre as partes pelo juízo da recuperação e pela assembleia geral de credores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO AJUSTADO

O preço certo e ajustado entre as partes, e aceito pela PROMITENTE VENDEDORA, é de **R$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais)**, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os PROMISSÁRIOS COMPRADORES comprometem-se a pagar o preço acima ajustado, em doze parcelas anuais, na forma, data e condições abaixo descritas:

a) **1ª Parcela: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**, a serem pagos na data de 03 de outubro de 2016, desde que tenha ocorrido a homologação da venda e compra do imóvel pelo Juízo da recuperação e pela Assembleia Geral de Credores e desde que os documentos que constam no ANEXO I tenham sido devidamente (e satisfatoriamente) apresentados aos PROMISSÁRIOS COMPRADORES;

b) **2ª Parcela: R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**, a serem pagos em um ano do pagamento da primeira parcela;

c) **3ª. PARCELA: R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**, a serem pagos em dois anos do pagamento da primeira parcela;

d) **4ª. PARCELA: R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**, a serem pagos em três anos do pagamento da primeira parcela;

e) **5ª. PARCELA R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**, a serem pagos em quatro anos do pagamento da primeira parcela;

f) **6ª. PARCELA: R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**, a serem pagos em cinco anos do pagamento da primeira parcela;

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.646

g) **7ª. PARCELA: R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**, a serem pagos em seis anos do pagamento da primeira parcela;

h) **8ª. PARCELA: R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**, a serem pagos em sete anos do pagamento da primeira parcela;

i) **9ª. PARCELA: R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**, a serem pagos em oito anos do pagamento da primeira parcela;

j) **10ª. PARCELA: R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**, a serem pagos em nove anos do pagamento da primeira parcela;

k) **11ª. PARCELA: R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**, a serem pagos em dez anos do pagamento da primeira parcela;

l) **12ª. PARCELA: R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais)**, a serem pagos em onze anos do pagamento da primeira parcela;

Parágrafo único: Os pagamentos deverão ser realizados em moeda corrente nacional, mediante depósito ou transferência bancária na(s) conta(s) corrente(s) que será(ão) informada(s) expressamente pelo administrador judicial com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à data de vencimento de cada parcela, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo e quitação da parcela paga.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA PELO INADIMPLEMENTO

Fica estipulada desde já multa moratória de 2% (dois por cento) a incidir sobre qualquer parcela eventualmente inadimplida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e honorários advocatícios, para o caso de eventual execução.

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

(i) A PROMITENTE VENDEDORA, bem como os PROMISSÁRIOS COMPRADORES, se comprometem em apresentar, quando houver solicitação neste sentido, todos os documentos pessoais necessários para cumprir alguma formalidade ou exigência legal, no que se refere a algum ato solene que resulte do presente contrato;

(ii) A PROMITENTE VENDEDORA providenciará junto aos órgãos competentes, todas as certidões que se fizerem necessárias aos atos solenes que resultarão do presente contrato e que exijam formalidades legais, especialmente para a lavratura das respectivas Escrituras Públicas do imóvel objeto do presente instrumento (IBAMA, SEMA, FAZENDA NACIONAL e RECEITA FEDERAL, etc...). Os PROMISSÁRIOS COMPRADORES poderão acompanhar e fiscalizar a disponibilização dos documentos pertinentes, sendo que, havendo inércia (que para este fim, será conceituada como trinta dias sem qualquer movimentação nos trâmites burocráticos), da PROMITENTE VENDEDORA, poderá, a seu exclusivo critério, providenciar os referidos documentos e certidões, sendo todas as

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.647

despesas para tal (inclusive com profissionais contratados) devidamente ressarcidas aos PROMITENTES COMPRADORES;

(iii) Ficará ao encargo exclusivo da PROMITENTE VENDEDORA providenciar o ITR, CCIR, Certidão de localização expedida pelo INTERMAT e demais certidões negativas de débito relativas aos imóveis objeto da presente venda e compra, documentos exigidos para o cumprimento das formalidades legais inerentes à venda e compra ora firmada.

CLÁUSULA OITAVA: DA POSSE

A PROMITENTE VENDEDORA transmitirá a posse precária do imóvel aos PROMISSÁRIOS COMPRADORES, na mesma data do pagamento da 1ª (primeira) parcela descrita na clausula quinta.

CLÁUSULA NONA: DO DOMÍNIO

O domínio do imóvel objeto do presente contrato será transferido pela PROMITENTE VENDEDORA aos PROMISSÁRIOS COMPRADORES, logo após a homologação da venda pelo juízo da recuperação e ou pela assembleia geral de credores, por ocasião da lavratura e registro da respectiva Escritura Pública de Venda e Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS GRAVAMES EXISTENTES

Eventuais dívidas, que resultaram em gravame na matrícula do imóvel objeto do presente instrumento contratual, são de pleno conhecimento dos PROMISSÁRIOS COMPRADORES e deverão ser resolvidas pela PROMISSÁRIA VENDEDORA no âmbito da recuperação judicial, devendo ser solicitado ao Juízo da recuperação a liberação de todos os ônus existentes na matrícula.

Parágrafo Primeiro: Considerando que trata-se de alienação de Unidade Produtiva Isolada (UPI), serão observados os benefícios legais conferidos no artigo 60 e artigo 140, § 2º da Lei nº 11.101/2005, mesmo que a alienação não tenha ocorrido através de hasta pública, haja vista que todo o processo de negociação ocorreu de forma transparente e com a concordância da Assembleia de Credores e do Juízo da recuperação.

Parágrafo Segundo: Caso os PROMISSÁRIOS COMPRADORES, a despeito da legislação vigente acima mencionada, sejam considerados responsáveis por qualquer dívida não quitada no âmbito da recuperação judicial ou no caso de eventual falência, haverá direito de regresso referente a todos os valores despendidos, tais como pagamento de credores, custas processuais e administrativas e honorários advocatícios, que serão descontados do preço final do contrato, e subtraídas das parcelas previstas no pagamento do preço, a partir da terceira parcela prevista neste instrumento.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.648

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DESPESAS DE ESCRITURAÇÃO

Todas as despesas com a outorga da escritura, impostos de transmissão, registros e outras necessárias para a transferência dos imóveis, serão suportadas pelos PROMISSÁRIOS COMPRADORES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

As partes ajustam entre si, que se ocorrer inadimplemento contratual que ensejar na propositura de ação de rescisão contratual, será devida pela parte contratante que der causa à resolução do contrato, o percentual de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato, a título de multa compensatória, acrescida das despesas e custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo de perdas e danos a serem apuradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA IRREVOGABILIDADE E DA IRRETRATABILIDADE

O presente instrumento particular, conforme as partes o adjetivaram, tem o caráter de irrevogável e irretratável, obrigando não só as partes contratantes, mas também seus herdeiros e sucessores a qualquer título, só podendo ser rescindido, se as artes descumprirem suas obrigações ora assumidas, devendo a parte que se sentir prejudicada, promover previamente a expressa notificação ou interpelação judicial da outra, visando possibilitar a purgação da mora no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÕES DAS PARTES

Declaram os Promissários Compradores:

(i) estarem cientes da existência de ônus (hipotecas) que recaem sobre o imóvel registrado na matrícula nº 27.301 do Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso, MT;

(ii) Da mesma forma são conhecedores das averbações existentes sobre o imóvel ora alienado.

Declara a Promitente Vendedora (respondendo cível e criminalmente pela sua veracidade) que:

(iii) Desconhece qualquer projeto de desapropriação ou declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou ocupação temporária, objetivando, total ou parcialmente o imóvel, até a presente data, qual seja, da assinatura do presente instrumento;

(iv) Não há qualquer disposição legal ou impedimento de qualquer outra natureza para a formalização do presente instrumento, nos termos em que foi lavrado, até a presente data;

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.649

(v) Que não existe qualquer litígio sobre os imóveis objeto do instrumento contratual;

(vi) Que qualquer multa, embargo, TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), eventuais compensações ambientais (reservas legais e APP) ou autuação por qualquer ilicitude ocorrida anteriormente à posse do imóvel pelos PROMISSÁRIOS COMPRADORES, serão de sua responsabilidade, devendo arcar com todas as despesas, inclusive multas, custas processuais, administrativas e honorários advocatícios, ou seja, por tudo o que for necessário para a resolução do fato imputado. No caso de haver qualquer custo para os PROMISSÁRIOS COMPRADORES, esses terão direito de regresso e poderão descontar do preço contratual, a partir da terceira parcela do preço aqui prevista;

(vii) Que todos os débitos referentes aos ônus que recaem sobre o imóvel objeto do presente contrato serão quitados através do plano de recuperação judicial, sendo que o descumprimento desses pagamentos poderá ocasionar a rescisão do contrato, sendo aplicável a penalidade prevista na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I) A Promitente Vendedora compromete-se a fazer a presente venda, no que se refere ao objeto do presente instrumento, sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção nos termos do art. 447 e 448 do Código Civil Brasileiro;

II) Todos os impostos, taxas, contribuições, multas e outras sanções pecuniárias, passivo trabalhista etc., que incidirem sobre o imóvel objeto do presente contrato e ou em razão das atividades desenvolvidas no imóvel objeto do presente instrumento, cujo fato gerador se dê a partir da assinatura deste instrumento, ficam a cargo dos PROMISSÁRIOS COMPRADORES, que se comprometem a pagar no vencimento, mesmo que lançados em nome da PROMITENTE VENDEDORA;

III) As partes, conjuntamente, ficam responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações documentais a serem prestadas junto a órgãos públicos em geral, devendo observar e proceder de acordo com as normas técnicas recomendáveis;

IV) Os PROMISSÁRIOS COMPRADORES, uma vez imitidos na posse precária dos imóveis, ficarão inteiramente responsáveis por todas as despesas e demais consequências decorrentes da manutenção e uso do imóvel e de suas benfeitorias, inclusive multas, independentemente da atividade que venham a desenvolver, respondendo pela segurança e integridade de empregados, observando e cumprindo as leis sociais, trabalhistas, ambientais, etc..., assumindo, cível e criminalmente, pelas atividades e atos praticados no uso do imóvel, a partir do momento em que forem imitidos na posse precária do mesmo, respondendo por todo e qualquer dano a pessoas, ao imóvel e ou ao ambiente.

V) A PROMITENTE VENDEDORA responde, até final solução, pelas dívidas que resultaram nos gravames insertos na matrícula do imóvel, inclusive pelas despesas que advirem, ao final, para cancelamento de eventuais hipotecas.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.650

VI) As benfeitorias que porventura os PROMISSÁRIOS COMPRADORES edificarem no imóvel ora prometido à venda, serão a ele incorporados, devendo ser ressarcidas em caso de rescisão contratual, salvo se a rescisão for originada por descumprimento de contrato por parte dos PROMISSÁRIOS COMPRADORES.

VII) Em caso de devolução do imóvel, por rescisão contratual originada por descumprimento de contrato por parte da PROMISSÁRIA VENDEDORA, o mesmo deverá ser devolvido nas condições que ora é adquirido, sendo o valor das parcelas já pagas devidamente devolvido aos PROMISSÁRIOS COMPRADORES;

VIII) Fica expressamente convencionado que os PROMISSÁRIOS COMPRADORES deverão dedicar ao imóvel, bem assim às benfeitorias existentes, todo zelo e cuidado na sua manutenção.

IX) Eventual tolerância das partes em caso de descumprimento do quanto estatuído no presente instrumento será considerada mera liberalidade, não ensejando, sob nenhuma hipótese, alteração ou novação contratual. Caso quaisquer disposições da presente promessa de Venda e Compra se torne ou venha ser considerada inválida ou ineficaz, na medida do possível permanecerão as demais disposições validas e eficazes, preservando-se seus efeitos.

X) As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso, MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento contratual.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias adiante nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sorriso, MT, 18 de Agosto de 2016.

Promitente Vendedora:

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A
CNPJ 08.401.835/0001-65

PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
Diretor Presidente
CPF: 295.025.618-05

EDSON LUIZ MORETON
Procurador
CPF: 860.021.128-04

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.651

Promitentes Compradores:

DILCEU ROSSATO
CPF: 389.602.220-20

JOSÉ CARDOSO LEAL JUNIOR
CPF: 788.092.909-68

PEDRO DE MORAES FILHO
CPF: 839.610.549-91

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.652

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 07 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Reconheco por verdadeira a firma de: PEDRO DE MORAES FILHO (29805), Termo 790316 JOSE CARDOSO LEAL JUNIOR (4874), Termo 790321 DILCEU ROSSATO (24608).

Selo AUP - 43591 R$ 5,90
Selo AUP - 43592 R$ 5,90
Selo AUP - 43593 R$ 5,90

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA 174

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 18 de agosto de 2016 14:02:35

Ingrid

Tabelião substituto: ☐ Alexandre Jonathan da Silva

Escreventes: ☐ Alexandre Luiz Vieira ☑ Denis Dias Sanches Santos ☐ Francisco Mayer ☐ Ana Paula Costa ☐ Dulce Cristina Schenk ☐ Joanna Bergmann de Mello

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.653

ANEXO I

1. Os documentos abaixo elencados deverão ser entregues pela PROMISSÁRIA VENDEDORA aos PROMISSÁRIOS COMPRADORES, devendo esses estarem em conformidade com a legislação e, havendo qualquer procedimento necessário para a regularização de qualquer documento, todos os custos deverão ser arcados pela PROMISSÁRIA VENDEDORA.

2. Em relação às licenças e outorgas, caso ainda não tenham sido concedidas pelos órgãos responsáveis, a PROMISSÁRIA VENDEDORA deverá apresentar os protocolos de requerimentos e eventuais ofícios de cumprimento de pendências, sendo responsável pelo acompanhamento e cumprimento de qualquer exigência até a finalização de todos os processos necessários para a devida regularização desses documentos.

3. Se for necessário que os PROMISSÁRIOS COMPRADORES despendam de qualquer valor para regularização da documentação ora solicitada, poderá ser solicitado ressarcimento dos valores a PROMISSÁRIA VENDEDORA ou descontar o montante despendido do valor total da parcela vincenda do Contrato de Compra e Venda.

ROL DE DOCUMENTOS:

a) Matrícula atualizada;
b) Cadastro Ambiental Rural (CAR);
c) Autorização Provisória de Funcionamento Rural (APF);
d) Licenças (licença prévia, licença de instalação e licença de operação) para as atividades de engorda e reprodução;

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.655

e) Outorgas;

f) Certidão de ausência de embargos (SEMA E IBAMA);

g) Dinâmica de desmate;

h) Georreferenciamento;

i) Certidão de Regularidade perante INCRA;

j) Projetos de construção dos tanques para piscicultura com a devida ART do responsável técnico;

k) ITR;

l) CCIR;

m) Estatuto social da empresa Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A;

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.656

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA
Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, Nativ Foods Ltda., e, Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, **Requerer** a juntada da ata de assembleia geral de credores, na qual foi votado o plano de recuperação, tendo o mesmo sido **aprovado pela maioria dos credores presentes**, entretanto, o Banco do Brasil que foi o único credor da garantia real votante, rejeitou o plano, e apesar de instigado por este administrador a apresentar proposta alternativa, recusou-se a tanto.

Nestes Termos

Pede deferimento,

Sorriso/MT, 21 de setembro de 2016.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.657

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE NATIV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A E OUTROS

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2016, às 17 horas, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial de Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A e outros, Dr. Mauro da Silva Andrieski, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto por esta empresa junto a 1.ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, tramitando sob o número 8839-23.2014.8.11.0040, código 118241, reiniciou os trabalhos da Assembleia Geral de Credores, instalada em segunda convocação e suspensa desde 15 de fevereiro de 2016, posteriormente reinstalada e suspensa em 24 de maio de 2016, novamente reinstalada e suspensa em 18 de agosto de 2016, realizada no auditório da OAB, subseção Sorriso, situada na Rua Canoas, esquina com Rua São José, cidade e comarca de Sorriso/MT, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata. Em seguida, a Mesa Diretora foi composta da seguinte forma: como responsável pela logística do Ato o Dr. Fabrício Passos Magro, OAB/SP 287.976, representante legal da ORGAM Serviços Administrativos EIRELI; como Advogado da Recuperanda o Dr. Otto Willy Gübel Júnior, OAB/SP 172.947. Também foi convidado pelo Sr. Administrador Judicial o Dr. Raphael Henrique Ferronatto, OAB/MT 19.228, representante do credor Banco Santander (Brasil) S/A para secretariar os trabalhos, o que foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Reiniciadas as deliberações acerca do item a) da ordem do dia, o Administrador Judicial concedeu a palavra ao Dr. Otto Willy Gübel Júnior, advogado das Recuperandas, o qual teceu elogios ante a conclusão da proposta de Modificação ao Plano de Recuperação Judicial com a participação de toda a coletividade de credores. Após, o Dr. Otto passou à apresentação do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, o qual segue anexo e passa a ser parte integrante desta ata. O representante do credor Banco BBM S/A solicitou esclarecimentos acerca do prazo de pagamento na proposta alternativa com fluxo de caixa, ao que, após debates, restou excluída tal proposta da redação final do Modificação ao Plano de Recuperação Judicial. Também perguntou o representante do credor Banco BBM S/A acerca da vinculação dos credores das classes III e IV à dação em pagamento do imóvel originalmente destinado a ser leiloado para fazer frente aos créditos desta classe, ao que lhe foi respondido pelo Dr. Otto que o Plano Modificado, desde a versão apresentada em agosto último, prevê que, em caso de demora na alienação do referido imóvel, possam os credores se reunirem em Assembleia e deliberarem sobre a aceitação do imóvel em dação em pagamento, na mesma modalidade prevista no leilão, qual seja, *sell to lease*, prevendo a venda com a locação para a Recuperanda por 5 anos. Indagado novamente pelo representante do credor Banco BBM S/A acerca de eventual prazo para a venda do imóvel, o Dr. Otto solicitou a apresentação pelos credores de uma eventual data limite para tanto. Após, o Administrador Judicial suspendeu os trabalhos por 10 (dez) minutos, para que os credores

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.658

pudessem analisar o teor da proposta apresentada. Retomados os trabalhos, o Dr. Otto apresentou pequenas modificações ao Aditivo apresentado nesta data, juntado às folhas 2310 dos autos, estando o inteiro teor desta apresentação anexa à presente Ata, salientando-se que, em caso de conflito de redação entre o conteúdo do Aditivo e da Apresentação, prevalecerá o conteúdo da Apresentação. Após, o Administrador Judicial esclareceu a forma de votação aos presentes. Colocado em votação, o Plano de Recuperação Judicial, com as modificações a ele incorporadas, restou aprovado por unanimidade entre os presentes nas classes I – Trabalhistas e IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Na classe III – Quirografário, houve a aprovação por R$ 15.583.666,73, equivalentes a 77,92% dos R$ 20.000.082,32 representados e votantes, e por 24 de 27 credores presentes e votantes, com uma abstenção do credor Carla Maria Carvalho Fontana, no valor de R$ 45.563.583,12. Na classe II – Garantia Real, por força da abstenção do credor Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S/A, no valor de R$ 40.000.000,00, remanesceu apenas um credor, Banco do Brasil S/A, o qual expôs voto contrário à aprovação do Plano de Recuperação Judicial. Considerando-se a totalidade dos credores presentes, indistintamente de classe, o Plano de Recuperação Judicial, com as modificações a ele adicionadas, já descontadas as abstenções acima mencionadas, restou aprovado por R$ 18.202.966,78, equivalentes a 56,91% dos R$ 31.985.183,00 representados e votantes, e por 138 de 142 presentes e votantes. O representante do credor Banco do Brasil S/A solicitou constasse em ata o seguinte: "*o Banco do Brasil S/A discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e afastamento da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, §1.º da Lei 11.101/05; discorda do deságio e das condições de pagamento apresentadas e da extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1.º do art. 49, da LRE; a alienação dos ativos das Recuperandas deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/05, sendo que o Banco do Brasil S/A se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, §1.º da Lei 11.101/05*". Questionado pelo Administrador Judicial se há proposta alternativa a ser apresentada pelo representante do credor Banco do Brasil, este respondeu que não há proposta alternativa a ser apresentada por parte do Banco na Assembleia. Assim, o Administrador Judicial submeterá o resultado das deliberações à apreciação judicial. Encerradas as deliberações acerca do item a) da ordem do dia, o Administrador Judicial iniciou as deliberações acerca do item b) da ordem do dia, esclarecendo quais as funções do Comitê de Credores. Após, colocada em votação, sua instalação foi rejeitada por unanimidade entre os presentes. Antes do encerramento, o representante do credor Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S/A solicitou constasse em ata que reitera na totalidade os pleitos de sua impugnação de crédito ainda em trâmite. Por fim, o Sr. Administrador Judicial agradeceu a presença de

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.659

todos e solicitou a leitura desta ata, que restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito, encerrando-se os trabalhos.

Administrador Judicial
Dr. Mauro da Silva Andrieski

Organização e Logística da Assembleia
Dr. Fabrício Passos Magro
Representante legal de ORGAM Serviços Administrativos EIRELI

Advogado da Recuperanda:
Dr. Otto Willy Gübel Júnior

Credor Alexandre Ávila Cantoni (Classe I)
Dra. Bruna Ergang da Silva

Credores Erdelita Rodrigues (Classe I) e Rondacar Autopeças Ltda. ME (Classe IV)
Dra. Vanusa Sagais

Credor Banco de Investimento Credit Suisse Brasil S/A (Classe II)
Dra. Soniamar Fritsch

Credor Banco do Brasil S/A (Classe II)
Dr. Henrique Freire Dantas

Credor Banco Santander Brasil S/A (Classe III)
Dr. Raphael Henrique Ferronatto (Secretário)

Credor Banco BBM S/A (Classe III)
Dr. Antonio Leopardi R. G. Marianno

Credor Telmo Lucion ME (Classe IV)
Dra. Ana Carolina Paié da Fonte

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A e outras

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

2.660

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto
Afonso Mamedes Sousa	Classe I	40.000,00	S	S	S
Alaelson Ramos De Oliveira	Classe I	10.000,00	S	S	S
Alcione Da Silva Do Nascimento	Classe I	7.909,20	S	S	S
Aleirton Gomes De Melo	Classe I	15.000,00	S	S	S
Alexandre Rafael Avila Cantoni	Classe I	80.000,00	S	S	S
Allan De Lima Vieira	Classe I	40.000,00	S	S	S
Altamir Antonio Crozetta	Classe I	160.000,00	S	S	S
Amilton Do Ceu Carvalho	Classe I	17.000,00	S	S	S
Ana Maria Dias Da Silva	Classe I	6.000,00	S	S	S
Anderson Ferreira Da Silva	Classe I	14.000,00	S	S	S
Antonia Da Conceicao Chaves	Classe I	20.000,00	S	S	S
Antonia Dos Santos Reis	Classe I	10.700,00	S	S	S
Antonia Francisca Da Conceição	Classe I	5.000,00	S	S	S
Antonia Silva De Sousa	Classe I	9.000,00	S	S	S
Antonio Alves Pinheiro	Classe I	5.000,00	S	S	S
Antonio Carlos S De Araujo	Classe I	16.000,00	S	S	S
Antonio Domingos Da Silva Santana	Classe I	26.000,00	S	S	S
Arquiane Da Silva Barros	Classe I	26.150,00	S	S	S
Camilo Gomes Da Silva	Classe I	75.000,00	S	S	S
Cecilia Barbosa Santos Silva	Classe I	7.210,00	S	S	S
Cecilia Moura Barros	Classe I	8.000,00	S	S	S
Celia Pereira de Sousa	Classe I	11.000,00	S	S	S
Cleia Nunes Da Silva	Classe I	8.000,00	S	S	S
Cleomilson Gomes Da Costa	Classe I	50.000,00	S	S	S
Cleuton Marcelo F Da Silva	Classe I	11.376,00	S	S	S
Clovis Da Silva Oliveira	Classe I	4.546,69	S	S	S
Daniela Casagrande	Classe I	18.000,00	S	S	S
Darlene Almeida Dos Santos	Classe I	10.000,00	S	S	S
Deuzamar Abreu Soares	Classe I	15.000,00	S	S	S
Diana Edite Da Silva Sousa	Classe I	12.000,00	S	S	S
Diego Pereira Porto	Classe I	25.000,00	S	S	S
Dilnei Goncalves Echevengua	Classe I	70.000,00	S	S	S
Douglas Barbosa Luiz	Classe I	2.747,34	S	S	S
Douglas Santos Pacheco	Classe I	26.000,00	S	S	S
Edilene De Lima Costa	Classe I	6.500,00	S	S	S
Erdelita Rodrigues	Classe I	21.000,00	S	S	S
Erisvania Sobral Lima	Classe I	22.000,00	S	S	S
Fagner Rodrigues T Da Silva	Classe I	6.831,60	S	S	S
Fausto Marques Neto	Classe I	40.000,00	S	S	S
Felipe José Del Frari de Oliveira	Classe I	40.000,00	S	S	S
Fernanda Pereira Dos Santos	Classe I	7.500,00	S	S	S
Fernanda Pereira Porto	Classe I	7.000,00	S	S	S
Flaudemir G Da Silva Medeiros	Classe I	20.000,00	S	S	S
Francisca Da Conceicao Lima	Classe I	1.500,00	S	S	S
Francisco Da Conceicao	Classe I	10.000,00	S	S	S
Francisco Da Costa Veloso	Classe I	36.000,00	S	S	S
Francisco Valmir Da Silva	Classe I	20.000,00	S	S	S
Gilvan Silva Dos Santos	Classe I	15.000,00	S	S	S
Geovane Batista Da Silva	Classe I	10.000,00	S	S	S
Giovani Garcete Locatelli	Classe I	720,72	S	S	S
Idalene Oliveira Silva	Classe I	10.000,00	S	S	S
Israel Viana De Oliveira	Classe I	13.195,00	S	S	S
Janicelma Sousa Vieira	Classe I	18.000,00	S	S	S
Jeronimo Ferreira Da Silva	Classe I	30.000,00	S	S	S
Jessica Silva De Araujo	Classe I	12.590,00	S	S	S
Joaquim Jean Dos Santos Souza	Classe I	14.000,00	S	S	S
Jedeane Silva Chagas	Classe I	24.000,00	S	S	S
Jorge Falkembach Junior	Classe I	186.960,33	S	S	S
Jose Conceicao Mendes	Classe I	15.000,00	S	S	S
Jose Mario De Melo Ribeiro	Classe I	4.500,00	S	S	S
Jose Ribamar Da Silva Santos	Classe I	3.500,00	S	S	S
Josiel Cardoso Da Cruz	Classe I	4.500,00	S	S	S
Josue Sabino Dos Santos	Classe I	15.000,00	S	S	S
Juliane Cristina Menin	Classe I	70.000,00	S	S	S
Ladislau Barbosa Rios	Classe I	11.000,00	S	S	S
Laiane Da Silva Do Nascimento	Classe I	2.903,72	S	S	S
Leonildo Assis De Almeida	Classe I	31.300,00	S	S	S
Liana Cilene Jung	Classe I	62.000,00	S	S	S
Lindamara Silva Trindade	Classe I	30.000,00	S	S	S
Lucelia De Almeida Monteiro	Classe I	8.000,00	S	S	S
Lucia Aparecida Dos Santos	Classe I	27.000,00	S	S	S
Luis Thiago Rosa	Classe I	28.000,00	S	S	S
Manoel De Macedo Prado	Classe I	15.000,00	S	S	S
Marcia Silva Lima	Classe I	30.000,00	S	S	S
Marcos Souza Da Silva	Classe I	10.500,00	S	S	S
Maria De Nazare Moura Barros	Classe I	9.718,50	S	S	S
Maria Patiane Brito De Castro	Classe I	8.000,00	S	S	S

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A e outras

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

2.661

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	2ª Lista	Habilitação	Presença	Voto
Maria Patricia Brito De Castro	Classe I	7.700,00	S	S	S
Maria Valdenir Da Silva	Classe I	13.500,00	S	S	S
Marilene Da Silva Mendes	Classe I	20.000,00	S	S	S
Marinete Engel	Classe I	23.000,00	S	S	S
Maurenice Souza Da Silva	Classe I	5.500,00	S	S	S
Mauro Francisco Santos Silva	Classe I	7.000,00	S	S	S
Nayjara Regina De Almeida M.	Classe I	12.000,00	S	S	S
Oderlandia Maria Do N Da Silva	Classe I	10.000,00	S	S	S
Osvaldo Pereira De Sousa	Classe I	20.000,00	S	S	S
Patricia Pereira Da Costa	Classe I	8.072,00	S	S	S
Paulo Wagner Medeiros Borges	Classe I	9.750,00	S	S	S
Pedro Almeida Oliveira	Classe I	20.000,00	S	S	S
Pedro Pereira Dos Santos	Classe I	17.000,00	S	S	S
Polyana Souza Lima Torres	Classe I	12.000,00	S	S	S
Priscila Nascimento E Silva	Classe I	100.000,00	S	S	S
Raimundo Rodrigues Do Nascimento	Classe I	15.000,00	S	S	S
Regiane Azevedo Da Silva	Classe I	17.000,00	S	S	S
Ricardo Da Silva	Classe I	15.000,00	S	S	S
Ricardo Silveira Barbosa	Classe I	145.016,10	S	S	S
Salomao Rodrigues De Oliveira	Classe I	47.000,00	S	S	S
Silan Guedes Da Silva	Classe I	12.000,00	S	S	S
Silvana Silva Pereira	Classe I	17.242,25	S	S	S
Simone Cardoso	Classe I	18.000,00	S	S	S
Thiago Antonio B De Oliveira	Classe I	65.000,00	S	S	S
Ubnisia De Medeiros Bandeira	Classe I	5.750,00	S	S	S
Valdecy Leao Da Silva	Classe I	20.000,00	S	S	S
Valdenir Pereira De Araujo	Classe I	8.000,00	S	S	S
Vanessa Santos Floresta	Classe I	10.000,00	S	S	S
Vitor Winck	Classe I	80.000,00	S	S	S
Banco De Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A	Classe II	40.000.000,00	S	S	A
Banco Do Brasil S.A.	Classe II	9.365.802,63	S	S	N
Acessorios E Auto Eletrica 2001 Ltda	Classe III	620,34	S	S	S
Alceu Tonini E Cia Ltda	Classe III	1.019,00	S	S	S
Associacao Comercial E Empresarial De Sorriso	Classe III	196,00	S	S	S
Banco Bbm S.A.	Classe III	2.319.247,51	S	S	N
Banco Bradesco S.A.	Classe III	826.424,51	S	S	N
Banco Industrial E Comercial S/A	Classe III	1.270.741,57	S	S	N
Banco Santander (Brasil) S/A	Classe III	5.931.026,00	S	S	S
Bimetal Participações Ltda	Classe III	3.464.977,35	S	S	S
Brahmasol Distribuidora De Bebidas Ltda	Classe III	1.538,00	S	S	S
Cadual Representacoes Comerciais Ltda	Classe III	9.850,00	S	S	S
Carla Maria Carvalho Fontana	Classe III	45.563.583,12	S	S	A
Celm Aquicultura S/A	Classe III	68.604,80	S	S	S
Conema Com De Borrachas Mangueiras Ltda	Classe III	490,00	S	S	S
Dalsoquio Materiais Para Construcao Ltda	Classe III	170,00	S	S	S
Domingos Batista Dos Santos	Classe III	1.319,20	S	S	S
Eletro Center Mat. De Construcoes Ltda	Classe III	1.587,19	S	S	S
Emiliano Preima	Classe III	1.828,27	S	S	S
Enicar Tecidos Ltda	Classe III	125,00	S	S	S
Hasse & Hasse Ltda	Classe III	637,54	S	S	S
Junior Brescansin	Classe III	419,52	S	S	S
Linear Consultoria E Projetos Ltda	Classe III	7.954,00	S	S	S
Margareth Krause	Classe III	57.060,23	S	S	S
Melo Comercio De Suprimentos De Informatica Ltda	Classe III	81.661,00	S	S	S
Multivendas Com Distr Desc Ltda	Classe III	447,70	S	S	S
Rafael De Moura Weiss	Classe III	56.416,76	S	S	S
Rx Transportes Sensiveis Ltda	Classe III	10.128,66	S	S	S
Soberana Comércio de Máquinas Industriais Ltda.	Classe III	5.876.288,31	S	S	S
Xaxim Comercio De Combustivel Ltda	Classe III	9.301,86	S	S	S
Amazon Gaz Ltda - Me	Classe IV	60,00	S	S	S
Assessorato Viagens E Turismo Ltda - Me	Classe IV	27.982,27	S	S	S
Inteltec Telefonia Ltda Me	Classe IV	339,50	S	S	S
J.N. Terraplenagem E Locacao De Maquinas Ltda - Me	Classe IV	272,19	S	S	S
Jose Luiz Alves Eletrica - Me	Classe IV	414,40	S	S	S
Km Extintores Ltda-Me	Classe IV	2.396,52	S	S	S
Rondacar Auto Pecas Ltda Epp	Classe IV	6.576,32	S	S	S
Telmo Lucion - Me	Classe IV	369,40	S	S	S
Total		117.548.766,12	S	S	S

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A e outras
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	301	4.228.425,05	121	2.749.068,15	106	2.580.889,45	-	-	106	2.580.889,45	-	-	106	2.580.889,45
	100,0%	100,00%	40,20%	65,01%	35,2%	61,04%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	2	49.365.802,63	2	49.365.802,63	2	49.365.802,63	1	40.000.000,00	1	9.365.802,63	1	9.365.802,63	0	-
	100,0%	100,00%	100,00%	100,00%	100,0%	100,00%			100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	331	68.795.304,08	28	65.563.663,44	28	65.563.663,44	1	45.563.583,12	27	20.000.080,32	3	4.416.413,59	24	15.583.666,73
	100,0%	100,00%	8,46%	95,30%	8,5%	95,30%			100,00%	100,00%	11,11%	22,08%	88,89%	77,92%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	103	688.669,49	9	124.276,66	8	38.410,60	-	-	8	38.410,60	-	-	8	38.410,60
	100,0%	100,00%	8,74%	18,05%	7,8%	5,58%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	737	123.078.201,25	160	117.802.810,88	144	117.548.766,12	2	85.563.583,12	142	31.985.183,00	4	13.782.216,22	138	18.202.966,78
	100,0%	100,0%	21,71%	95,71%	19,5%	95,51%			100,00%	100,00%	2,82%	43,09%	97,18%	56,91%

Num. 100247858 - Pág. 53

2.663

ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

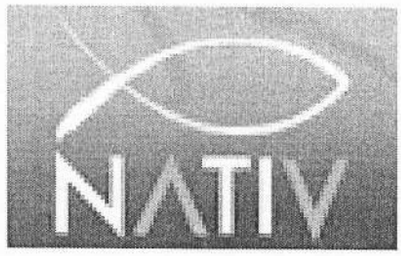

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.664

Índice

V. DO PAGAMENTO AOS CREDORES 03

V.1 Credores Trabalhistas

V.2 Credores com Garantia Real

V.3 Credores Quirografários e Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

VI. CONCLUSÃO 11

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.665

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A pessoa jurídica de direito privado inscrita regularmente no CNPJ sob nº CNPJ: 08.401.835/0001-65 com sede e principal estabalecimento na Avenida Attílio Fontana, n.° 471, Loteamento Industrial, CEP 78.890-000, na cidade de Sorriso, no Estado de Mato Grosso; **NATIV - FOODS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado inscrita regularmente no CNPJ sob nº CNPJ: 15.012.014/0001-00, com sede à Rua Dona Antonia de Queiros, n.° 504, 11° Andar, Consolação, CEP 01307-013, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo; **e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.227968/0001-09, com sede à Rua Orlando Motta, s/n. °, Módulo 2, Sala 5, Jardim Alvorada, CEP 06.612-260, na cidade de Jandira, no Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, apresentam, com fundamento no artigo 170 da Constituição Federal de 1988, bem ainda, de acordo com os artigos 50 e 53 da Lei 11.101/05, o seu **ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** expondo que somente as condições de pagamentos que restaram alteradas através deste, após longa negociação e pedido dos credores, sendo que, todas as demais disposições do PLANO original apresentado, que não são alteradas através deste, ficam ratificadas através deste plano.

V. DO PAGAMENTO AOS CREDORES

A presente Recuperação Judicial possui todas as classes de credores, os credores TRABALHISTAS, com GARANTIA REAL, QUIROGRAFÁRIOS e os credores enquadrados como MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que serão pagos da forma prevista neste PLANO.

V.1 CREDORES TRABALHISTAS

Os credores trabalhistas serão pagos dentro da forma prevista pela Lei 11.101/2005, artigo 54, da seguinte forma.

Já foi apresentado em Assembléia de Credores a proposta de VENDA da "Fazenda

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Nativ", localizada junto ao conhecido "Ribeirão do Ouro", no Município de Sorriso/MT, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso, conforme consta da Matrícula de nº 27.301 desta Comarca, sendo que, decorrência desta proposta, foi firmado contrato particular de COMPRA e VENDA do imóvel acima descrito, com cláusula suspensiva (que é sua ratificação pela AGC de Credores e posterior homologação do Plano de Recuperação Judicial), sendo certo que o pagamento das duas primeiras parcelas anuais será revertido 100% para o pagamento das verbas trabalhistas.

Caso a compra e venda não seja exaurida, por qualquer motivo, em especial, pelo não recebimento da escritura e decorrente não pagamento da parcela inicial, pelos COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES, seja lá por que motivo for, o bem deverá ir a leilão devendo ser leiloado por valor não inferior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e em condições que satisfaçam o crédito trabalhista em 12 (doze) meses, inexistindo, neste caso, descumprimento ao plano de recuperação judicial.

O limite máximo para multas pecuniárias será o limite máximo de 20% sobre as verbas inadimplidas pela Recuperanda, logo, eventuais multas arbitradas ou avençadas a maior, serão reduzidas neste PRJ para 20% de eventual verba inadimplida pela RECUPERANDA.

Assim, a primeira parcela no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente a VENDA do imóvel acima será paga aos Credores Trabalhistas no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, desde que seja em data posterior a 30/09/2016 (data prevista no contrato para pagamento da primeira parcela), independentemente do trânsito em julgado da sentença que homologa o PRJ.

A segunda parcela de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) referente a COMPRA do imóvel acima, será paga aos Credores Trabalhistas 12 (doze) meses após o efetivo pagamento da primeira parcela prevista neste plano.

Para que não paire dúvidas, o pagamento das verbas trabalhistas incidirá sobre todas

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

as verbas, inclusive indenizatórias, com única ressalva no que se refere a multa processual, como previsto neste plano.

Para o saldo remanescente, estimado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no máximo, já corrigido, de acordo com as atuais habilitações de crédito desta classe, bem ainda, para a hipótese de existirem habilitações de crédito posteriores a data de homologação do Plano de Recuperação Judicial, estes valores serão pagos através do LEILÃO de parte da gleba do imóvel do parque fabril da NATIV, localizado à Avenida Attilio Fontana, 471, no Distrito Industrial Leonel Bedin, objeto da matricula 27.261 do Cartório De Registro De Imóveis Da Comarca De Sorriso/MT, que atualmente é utilizado como "floresta de reflorestamento".

A previsão de leilão de referido imóvel é mantida conforme já exposto no Plano de Recuperação Judicial apresentado, sendo certo que, aos Credores Trabalhistas, será revertido apenas o remanescente daqueles que ainda não habilitados quando da homologação do Plano.

Além disto, já foi devidamente realizada avaliação judicial deste imóvel, a qual acompanhada pelo COMITÊ DE CREDORES criado especialmente para este fim e alcançou-se o valor de venda forçada de R$ 4.985.000,000 (quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais), podendo ser alienado com até 15% de variação, em virtude da atual crise financeira.

A correção prevista para pagamento da verba trabalhista será aquela da tabela do TRT da 23ª Região, a partir de fevereiro de 2016, incidente sobre a totalidade dos débitos a serem pagos, e, será paga aos credores quando da venda do imóvel localizado à Avenida Attilio Fontana, 471, no Distrito Industrial Leonel Bedin, objeto da matricula 27.261 do Cartório De Registro De Imóveis Da Comarca De Sorriso/MT.

Levando em consideração que apenas e tão somente serão pagos com este Leilão os credores trabalhistas que se habilitarem posteriormente a homologação do Plano, certo que o imóvel é mais que suficiente para quitar a integralidade dos créditos a serem habilitados.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2-668

Os pagamentos a todos os credores desta classe, nos moldes acima previstos, serão através do rateio proporcional dos valores pagos , sendo que os CREDORES serão notificados, através dos seus advogados, para apresentarem as conta correntes para pagamento dos valores devidos, sendo que, no caso de representação processual por advogado, será mandatório o pagamento na conta destes, para regularidade processual.

Os pagamentos serão realizados diretamente pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR do imóvel, aos credores trabalhistas.

Caso o Credor não seja representado por um advogado, poderá constituir um, ou então, se o caso, receber diretamente em sua conta corrente.

V.2 PAGAMENTO CREDORES COM GARANTIA REAL

Primeiramente, reitera-se que o único credor com garantia real é o BANCO DO BRASIL, haja vista que os que detinham alienação fiduciária de bens ou direitos já excutiram suas garantias.

Assim, o pagamento ao crédito do BANCO DO BRASIL se dará também através da VENDA da "Fazenda Nativ", de acordo com especificações acima.

Tendo em vista que a primeira e a segunda parcela da COMPRA e VENDA da "Fazenda Nativ" será revertida integralmente aos Credores Trabalhistas, o BANCO DO BRASIL receberá as demais parcelas anuais (as quatro primeiras, parcialmente) oriundas da VENDA da "Fazenda Nativ" assim discriminadas:

3ª parcela: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
4ª parcela: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
5ª parcela: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
6ª parcela: R$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais).
7ª parcela: R$ 1.1000.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.669

8ª parcela: R$ 1.1000.000,00 (um milhão e cem mil reais).

9ª parcela: R$ 1.1000.000,00 (um milhão e cem mil reais).

10ª parcela: R$ 1.1000.000,00 (um milhão e cem mil reais).

11ª parcela: R$ 1.1000.000,00 (um milhão e cem mil reais).

12ª parcela: R$ 1.1000.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Assim, através da VENDA da "Fazenda Nativ" o BANCO DO BRASIL receberá o importe de R$ 9.366.000,00 (nove milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais), em dez parcelas anuais acima mencionadas, com carência de dois anos, mantendo-se a garantia da Fazenda como "cláusula resolutiva" em favor do BANCO DO BRASIL.

Para esclarecer, os valores extra concursais eventualmente devidos aos credor BANCO DO BRASIL, após análise em AÇÃO REVISIONAL e EMBARGOS a EXECUÇÃO, se devidos, serão pagos com a reversão do saldo da venda do bem denominado no PRJ inicial como "floresta de reflorestamento", desmembrada de parte da gleba do imóvel do parque fabril da NATIV, localizado à Avenida Attilio Fontana, 471, no Distrito Industrial Leonel Bedin, objeto da matricula 27.261 do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SORRISO, que atualmente é utilizado como "floresta de reflorestamento".

Caso eventualmente o saldo da venda da "floresta de reflorestamento" não seja suficiente para a quitação das verbas extraconcursais, o saldo será pago com fluxo de caixa, nos termos contratuais, reiniciando os pagamento como cessado pelo pedido RECUPERACIONAL.

A dívida será corrigida pela Taxa Referencial (TR). A correção será paga como última parcela devida, um ano após a liquidação da parcela do principal, em uma só vez.

Fica esclarecido que a área do imóvel que será desmembrada é a NÃO OPERACIONAL da empresa, por motivos mais do que óbvios, ou seja, a NATIV dispõe de mais de 10.000 hectares de terra no aludido local, e, a área NÃO OPERACIONAL é que será desmembrada para a dação em pagamento dos credores trabalhistas.

V.3 CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E CREDORES ENQUADRADOS COMO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A forma de pagamento para os CREDORES QUIROGRAFÁRIOS e aqueles enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do GRUPO NATIV serão semelhantes, motivo pelo qual, tratar-se-á do pagamento destes credores em uma única cláusula.

O pagamento dos credores da Classe III e Classe IV será realizado através da VENDA do imóvel onde localiza-se a indústria da Nativ na Rua Atilio Fontana, 47 em Sorriso-MT, aonde está situado o PARQUE INDUSTRIAL da empresa.

A venda será realizada na categoria de "*SELL TO LEASE*", que significa que ocorrerá a venda da Indústria atrelada ao seu aluguel para a própria Nativ, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a preço de mercado, a fim de dar total continuidade as importantes atividades do Grupo.

Assim, a Nativ continuará em seu parque fabril, desta vez, após a venda, como a locatária do imóvel, quitando todas as suas dividas, desmobilizando seus ativos e CONTINUANDO A PLENA FUNÇÃO SOCIAL DAS ATIVIDADES DO GRUPO, gerando empregos, pagando tributos, promovendo a circulação de riquezas e o estimulo a atividade econômica.

O valor da venda do imóvel matriculado sob o nº 27.261 será INTEGRALMENTE revertido para o pagamento de todos os credores da Classe III e IV, sem distinção de condições e valores, na proporção dos créditos de cada um, sendo que, a venda do bem e a reversão dos valores para o pagamento deste PRJ, implicará na QUITAÇÃO das classes III e IV.

Já foi realizada avaliação judicial deste imóvel, devidamente acompanhada pelo Comitê de Credores que foi criado exclusivamente para este fim o qual alcançou o valor de venda forçada de R$ 16.866.910,44, sendo que, será aceita a melhor proposta, desde que a variação máxima para menor do preço de avaliação seja de 15% (quinze por cento).

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Assim, os Credores das Classes III e IV serão pagos, com a venda dos recursos através da reversão da venda dos valores auferidos com o imóvel do PARQUE INDUSTRIAL, conforme avaliação realizada pela da venda da Indústria da Nativ na modalidade *"sell to lease"*, imóvel matriculado sob o nº 27.261, na proporcionalidade de cada crédito arrolado.

O Comprador do imóvel deverá garantir à NATIV, um contrato de locação do imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos (renováveis nos termos da atual Lei de Locação), sendo que, o preço de locação deverá ser o praticado no mercado em Sorriso-MT, na época da locação.

De forma alternativa à proposta de pagamento das CLASSES III e IV, através da venda do imóvel, em caso de decisão judicial, a NATIV também elabora proposta de pagamento através do FLUXO DE CAIXA, conforme abaixo:

- Pagamento através de parcelas fixas, trimestrais, no importe de R$ 219.000,00;

- Haverá um prêmio pontualidade no importe de 40% da dívida;

- Os créditos dos credores quirografários serão corrigidos com TR mais 2% (dois por cento) ao ano, e, não serão pagos juros;

- Haverá carência de 18 (doze) meses para início dos pagamentos, a contar do trânsito em julgado da decisão que homologa o presente Plano de Recuperação Judicial;

O rateio será proporcional ao crédito de cada CREDOR das Classes III e IV, sendo que,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

caso o imóvel não seja vendido, poderão os credores se reunir em assembléia, aceitando receber o bem em dação em pagamento, para tanto, constituindo uma Sociedade de Credores nos moldes da Sociedade para Fim Especifico, o que desde já a NATIV concorda, desde que, seja dado o direito de locação à NATIV a preço de mercado, pelo qüinqüênio.

A NATIV desiste expressamente de acionar a instituição financeira CREDIT SUISSE, e, por tal motivo, as cláusulas de prêmio e bônus, previstas no plano anterior, que tinham como escopo o rateio da indenização perseguida, ficam extintas.

A NATIV expressamente DECLARA que a homologação do presente PLANO não estende a NOVAÇÃO aos COOBRIGADOS, tampouco exclui a responsabilidade destes, nos termos da Súmula 581 do C. STJ.

Será criada ainda uma UPI – UNIDADE DE REPRODUÇÃO, conforme previsto no plano original. Esta UPI será composta de todos os ativos biológicos da NATIV, "know how" relativo à reprodução, e todos os ativos tangíveis e intangíveis relativos à UNIDADE DE REPRODUÇÃO, sendo que, sua alienação será realizada através de leilão ou venda direta, sendo precedida de avaliação particular desde que seja por perito oficial, sendo que os recursos serão revertidos ao caixa da empresa.

A NATIV poderá ainda, alienar sua marca NATIV, sendo que, sua alienação será realizada através de leilão ou venda direta, sendo precedida de avaliação particular desde que seja por perito oficial, sendo que os recursos serão revertidos ao caixa da empresa.

VI. CONCLUSÃO

O Plano de Recuperação Judicial como ora proposto atende cabalmente os princípios da Lei 11.101/2005, no sentido da tomada de medidas aptas à recuperação financeira, econômica e comercial da NATIV S.A.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.673

Desta forma, considerando que a recuperação financeira das empresas NATIV S.A. são medidas que trarão benefícios às sociedades como um todo, através da geração de empregos e riqueza ao País, somado ao fato de que as medidas financeiras, de marketing e de reestruturação interna, em conjunto com o parcelamento de débitos são condições que possibilitarão a efetiva retomada dos negócios, temos que, ao teor da Lei 11.101/2005 e de seus princípios norteadores, que prevêem a possibilidade de concessões judiciais e de credores para a efetiva recuperação Judicial de Empresas, temos o presente plano como a cabal solução para a continuidade das empresas.

OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR

OAB/SP 172.947

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

2.674

ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

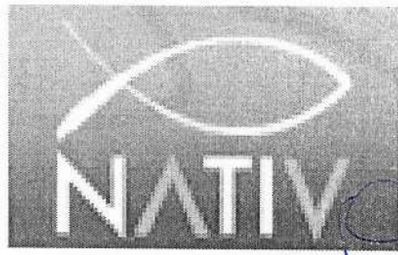

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Índice

2.675

V. DO PAGAMENTO AOS CREDORES 03

V.1 Credores Trabalhistas

V.2 Credores com Garantia Real

V.3 Credores Quirografários e Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

VI. CONCLUSÃO 11

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13



OTTO GÜBEL

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Assembléia Geral de Credores

"O direito a um recomeço"

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Objetivo da Assembleia de Credores

Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

§ 1º A data designada para a realização da assembléia-geral não excederá 150 (cento e cinqüenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial.

§ 2º A assembléia-geral que aprovar o plano de recuperação judicial poderá indicar os membros do Comitê de Credores, na forma do art. 26 desta Lei, se já não estiver constituído.

§ 3º O plano de recuperação judicial poderá sofrer alterações na assembléia-geral, desde que haja expressa concordância do devedor e em termos que não impliquem diminuição dos direitos exclusivamente dos credores ausentes.

§ 4º Rejeitado o plano de recuperação pela assembléia-geral de credores, o juiz decretará a falência do devedor.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:04
Número do documento: 22101117381161400000097236180
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381161400000097236180
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:13

Aprovação do Plano de Recuperação

Art. 41. A assembléia-geral será composta pelas seguintes classes de credores:

I - titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;

II - titulares de créditos com garantia real;

III - titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.

IV - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Inciso acrescentado pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, DOU de 08.08.2014)

Art. 45. Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta.

§ 1º Em cada uma das classes referidas nos incisos II e III do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes.

§ 2º Nas classes previstas nos incisos I e IV do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada pela maioria simples dos credores presentes, independentemente do valor de seu crédito. (Redação dada ao parágrafo pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, DOU de 08.08.2014)

OTTO GÜBEL
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Caso Roosevelt - EUA - 912

- Planning to distribute three million copies of campaign speech with photographs. Excellent publicity opportunity for photographers. How much are you willing to pay to use your photographs
- Planejando em distribuir tres milhões de cópias de um discurso de campanha com fotografias. EXCELENTE OPORTUNIDADE PARA FOTÓGRAFOS. Quanto você deseja pagar para usar as suas fotografias?

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:06
Número do documento: 22101117381417000000097236181
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381417000000097236181
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:15

OTTO GÜBEL
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Resposta

- Só consigo pagar US$ 250,00 ! ! ! !

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:06
Número do documento: 22101117381417000000097236181
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381417000000097236181
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:15

OTTO GÜBEL
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Gênios da Negociação ! ! !



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:06
Número do documento: 22101117381417000000097236181
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381417000000097236181
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:15

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:06
Número do documento: 22101117381417000000097236181
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381417000000097236181
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:15

OTTO GÜBEL
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PROPOSTA DE PAGAMENTO

CREDORES TRABALHISTAS

- Já foi apresentado em Assembléia de Credores a proposta de VENDA da "Fazenda Nativ", localizada junto ao conhecido "Ribeirão do Ouro", no Município de Sorriso/MT, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso, conforme consta da Matrícula de nº 27.301 desta Comarca, sendo que, decorrência desta proposta, foi firmado contrato particular de COMPRA e VENDA do imóvel acima descrito, com cláusula suspensiva (que é sua ratificação pela AGC de Credores e posterior homologação do Plano de Recuperação Judicial), sendo certo que o pagamento das duas primeiras parcelas anuais será revertido 100% para o pagamento dos credores trabalhistas.

- Eventuais multas processuais arbitradas pelas Varas do Trabalho, ou pactuadas em acordos singulares ou coletivos, sofrerão redução, tendo como teto máximo o percentual de 20% de eventual verba inadimplida pela RECUPERANDA.

- Serão pagas 100% das verbas trabalhistas devidas, inclusive indenizatórias.

- Caso a compra e venda não seja exaurida, por qualquer motivo, independentemente de quem der causa, em especial, pelo não recebimento da escritura, ou qualquer outro documento, e decorrente não pagamento de quaisquer das parcelas, pelos COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES, seja lá por que motivo for, o bem deverá ir a leilão devendo ser leiloado por valor não inferior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e em condições que satisfaçam integralmente o crédito trabalhista em 12 (doze) meses, inexistindo, neste caso, descumprimento ao plano de recuperação judicial.

- Assim, a primeira parcela no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente a VENDA do imóvel acima será paga aos Credores Trabalhistas no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, desde que seja em data posterior a 30/09/2016 (data prevista no contrato para pagamento da primeira parcela), independentemente do trânsito em julgado da sentença que homologa o PRJ, ou da interposição de qualquer recurso.

- A segunda parcela de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) referente a COMPRA do imóvel acima, será paga aos Credores Trabalhistas 12 (doze) meses após o efetivo pagamento da primeira parcela prevista neste plano.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:06
Número do documento: 22101117381417000000097236181
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381417000000097236181
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:15

Continuação Classe I

- Para o saldo remanescente, estimado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) , já corrigido, de acordo com as atuais habilitações de crédito desta classe, mesmo que somente protocolizado e ainda não julgado, bem ainda, para a hipótese de existirem habilitações de crédito posteriores a data de homologação do Plano de Recuperação Judicial, estes valores serão pagos através do LEILÃO de parte da gleba do imóvel denominaado no PLANO original como "fazenda de eucalitpo", o parque fabril da NATIV, localizado à Avenida Attilio Fontana, 471, no Distrito Industrial Leonel Bedin, objeto do laudo elaborado pelo perito João miranda, em 27 de julho de 2016, conforme COFECI 016735, já juntado aos autos, que atualmente é utilizado como "floresta de reflorestamento".

- Além disto, já foi devidamente realizada avaliação judicial deste imóvel, a qual acompanhada pelo COMITÊ DE CREDORES criado especialmente para este fim e alcançou-se o valor de venda forçada de R$ 4.985.000,000 (quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais), podendo ser alienado com até 15% de variação, em virtude da atual crise financeira.

- A correção prevista para pagamento da verba trabalhista será aquela da tabela do TRT da 23ª Região, a partir de fevereiro de 2016, incidente sobre a totalidade dos débitos a serem pagos, e, será paga aos credores quando da venda do imóvel localizado à Avenida Attilio Fontana, 471, no Distrito Industrial Leonel Bedin, objeto da matricula 27.261 do Cartório De Registro De Imóveis Da Comarca De Sorriso/MT.

- Os pagamentos a todos os credores desta classe, nos moldes acima previstos, serão através do rateio proporcional dos valores pagos , sendo que os CREDORES serão notificados, na pessoa de seus advogados, para apresentarem as conta correntes para pagamento dos valores devidos, sendo que, no caso de representação processual por advogado, será mandatório o pagamento na conta destes, para regularidade processual.

- Os pagamentos serão realizados diretamente pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR do imóvel, aos credores trabalhistas.

- Os credores deverão, no prazo de cinco dias, após a homologação do Plano, para encaminhar um resumo simplificado dos seus créditos, dados bancários e cópias das procurações ao email rj@nativpescados.com.br sendo que a RECUPERADA deverá contratar um perito financieor para a memória de cálculo e inicio dos pagamentos[, inclusive, com o acréscimo da multa.

OTTO GÜBEL
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Pagamento Classe II

- Único Credor – BANCO DO BRASIL
- Refutou negociar o crédito

- O BANCO DO BRASIL receberá as demais parcelas anuais oriundas da VENDA da "Fazenda Nativ" assim discriminadas e nos valores abaixo:
-
- 3ª parcela: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). parcial
- 4ª parcela: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). parcial
- 5ª parcela: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). parcial
- 6ª parcela: R$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais). Parcial
- 7ª parcela: R$ 1.1000.000,00 (um milhão e cem mil reais).
- 8ª parcela: R$ 1.1000.000,00 (um milhão e cem mil reais).
- 9ª parcela: R$ 1.1000.000,00 (um milhão e cem mil reais).
- 10ª parcela: R$ 1.1000.000,00 (um milhão e cem mil reais).
- 11ª parcela: R$ 1.1000.000,00 (um milhão e cem mil reais).
- 12ª parcela: R$ 1.1000.000,00 (um milhão e cem mil reais).
-
- Assim, através da VENDA da "Fazenda Nativ" o BANCO DO BRASIL receberá o importe de R$ 9.366.000,00 (nove milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais), em dez parcelas anuais acima mencionadas, com carência de dois anos, mantendo-se a garantia da Fazenda como "cláusula resolutiva" em favor do BANCO DO BRASIL.

- Haverá correção pela TR.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:06
Número do documento: 22101117381417000000097236181
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381417000000097236181
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:15

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:06
Número do documento: 22101117381417000000097236181
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381417000000097236181
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:15

OTTO GÜBE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Pagamentos classe III e IV

- O pagamento dos credores da Classe III e Classe IV será realizado através da VENDA do imóvel onde localiza-se a indústria da Nativ na Rua Atilio Fontana, 47 em Sorriso-MT, aonde está situado o PARQUE INDUSTRIAL da empresa.
-
- A venda será realizada na categoria de "*SELL TO LEASE*", que significa que ocorrerá a venda da Indústria atrelada ao seu aluguel para a própria Nativ, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a preço de mercado, a fim de dar total continuidade as importantes atividades do Grupo.

- Assim, a Nativ continuará em seu parque fabril, desta vez, após a venda, como a locatária do imóvel, quitando todas as suas dividas, desmobilizando seus ativos e CONTINUANDO A PLENA FUNÇÃO SOCIAL DAS ATIVIDADES DO GRUPO, gerando empregos, pagando tributos, promovendo a circulação de riquezas e o estimulo a atividade econômica.

- Deságio progressivo

- A NATIV exclui a cláusula de novação perante coobrigados, bem ainda, informa que em virtude de derrota em processo judicial contra o CREDIT SUISSE, deixará de reverter qualquer verba indenizatória, em virtude do aludido processo, aos credores.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:06
Número do documento: 22101117381417000000097236181
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381417000000097236181
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:15

- O valor da venda do imóvel matriculado sob o nº 27.261 (exlcuindo-se a floresta de rellorestamento que será destinada aos credores trabalhistas), será revertido para o pagamento de todos os credores da Classe III e IV, sem distinção de condições e valores, na proporção dos créditos de cada um, sendo que, a venda do bem e a reversão dos valores para o pagamento deste PRJ, implicará na QUITAÇÃO das classes III e IV.
-
- Já foi realizada avaliação judicial deste imóvel, devidamente acompanhada pelo Comitê de Credores que foi criado exclusivamente para este fim o qual alcançou o valor de venda forçada de R$ 16.866.910,44, sendo que, será aceita a melhor proposta, desde que a variação máxima para menor do preço de avaliação seja de 15% (quinze por cento).
-
- O Comprador do imóvel deverá garantir à NATIV, um contrato de locação do imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos (renováveis nos termos da atual Lei de Locação), sendo que, o preço de locação deverá ser o praticado no mercado em Sorriso-MT, na época da locação.
-
- De forma alternativa à proposta de pagamento das CLASSES III e IV, através da venda do imóvel, em caso de decisão judicial, O rateio será proporcional ao crédito de cada CREDOR das Classes III e IV, sendo que, caso o imóvel não seja vendido, poderão os credores se reunir em assembléia, aceitando receber o bem em dação em pagamento, para tanto, constituindo uma Sociedade de Credores nos moldes da Sociedade para Fim Especifico, o que desde já a NATIV concorda, desde que, seja dado o direito de locação à NATIV a preço de mercado, pelo qüinqüênio.
-
- Mediante aprovação em Assembléia, caso tenham interesse na aquisição do imóvel objeto do pagamento desta classe, poderão os Credores, isoladamente ou em grupo, primários ou cessionários, utilizar os valor dos seus créditos como parte de pagamento na aquisição do imóvel, amortizando o preço pelo valor do seu crédito integral.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:06
Número do documento: 22101117381417000000097236181
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381417000000097236181
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:15

-
- A NATIV desiste expressamente de acionar a instituição financeira CREDIT SUISSE, e, por tal motivo, as cláusulas de prêmio e bônus, previstas no plano anterior, que tinham como escopo o rateio da indenização perseguida, ficam extintas.
-
- A NATIV expressamente DECLARA que a homologação do presente PLANO não estende a NOVAÇÃO aos COOBRIGADOS, tampouco exclui a responsabilidade destes, nos termos da Súmula 581 do C. STJ.
-
- Será criada ainda uma UPI – UNIDADE DE REPRODUÇÃO, conforme previsto no plano original. Esta UPI será composta de todos os ativos biológicos da NATIV, "know how" relativo à reprodução, e todos os ativos tangíveis e intangíveis relativos à UNIDADE DE REPRODUÇÃO, sendo que, sua alienação será realizada através de leilão ou venda direta, sendo precedida de avaliação particular desde que seja por perito oficial, sendo que os recursos serão revertidos ao caixa da empresa.
-
- A NATIV poderá ainda, alienar sua marca NATIV, sendo que, sua alienação será realizada através de leilão ou venda direta, sendo precedida de avaliação particular desde que seja por perito oficial, sendo que os recursos serão revertidos ao caixa da empresa.

2.688

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO – ESTADO DO MATO GROSSO

SORRISO 21/07/2014 17:14:36 0217278

Processo n° 8839-23.2014.8.11.0040

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, NATIV - FOODS LTDA. e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ("Grupo Nativ"), devidamente qualificadas nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, por seus procuradores que esta subscrevem, vêm à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

I – DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SUA VOTAÇÃO EM ASSEMBLEIA DE CREDORES

1. Conforme se verifica dos autos, o Grupo Nativ – em recuperação judicial, apresentou seu Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") de acordo com as diretrizes estipuladas no artigo 53 e seus incisos da Lei 11.101/2005 com a utilização de alguns dos meios de recuperação judicial previstos no artigo 50 da Lei 11.101/2005, visando além de sua reestruturação empresarial a quitação do seu débito junto aos credores.

2. Dentre as condições de pagamento previstas no plano de recuperação judicial para pagamento dos seus credores, cabe ressaltar que para quitação do crédito do Banco do Brasil - credor arrolado na classe com garantia real ficou consignada as seguintes premissas:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:06
Número do documento: 22101117381417000000097236181
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381417000000097236181
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:15

2.689

i) Formalização do contrato de compra e venda que tem por objeto a alienação de imóvel de elevada liquidez, consubstanciado na "Fazenda Nativ", localizada em Ribeirão do Ouro (Sorriso/MT), com Registro no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT;

ii) O pagamento desse credor – Banco do Brasil em 10 parcelas consecutivas, sendo as 3 (três) primeiras no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a quarta parcela no valor de R$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais) e as 6 (seis) restantes no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) cada, cujo valor destinado com o produto da alienação cobre a totalidade do crédito desse credor arrolado no quadro de credores da recuperação judicial.

3. A despeito do tratamento deveras favorável ao credor Banco do Brasil para pagamento de seus créditos, o Grupo Nativ não somente durante o *stay period* como em todo o período de processamento de sua recuperação judicial, buscou negociar com o referido credor, na tentativa de uma solução equânime para as partes envolvidas.

4. Não obstante, o credor Banco do Brasil além de se quedar inerte se mostrou indiferente ao seu próprio interesse, pois em momento algum sinalizou quanto a hipótese de encontrar melhor solução e/ou condições para satisfação do seu crédito, conforme demonstram as comunicações anexas (Doc.01) que deixam enfáticas as inúmeras tentativas de composição efetuada pelo Grupo Nativ.

5. Todavia, em 20/09/2016 data designada para realização do conclave assemblear, submetido o plano de recuperação judicial a deliberação dos credores, este restou aprovado pela maioria dos credores presentes nas 3 (três) classes – Trabalhista (i), Quirografário (iii) e Micro e Pequenas Empresas (iv).

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:06
Número do documento: 22101117381417000000097236181
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381417000000097236181
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:15

STJ-Petição Eletrônica recebida em 28/03/2017 16:18:02

Cristiano dos Santos Fialho

Juiz de Direito em Substituição Legal

2.885

Petição Eletrônica protocolada em 28/03/2017 16:24:50

Documento eletrônico e-Pet nº 2256618 com assinatura digital
Signatário(a): CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898 Nº Série Certificado: 84295906601565758018530573243367365460 eOcorrencia=8434711&ke... 11/11
Id Carimbo de Tempo: 96139898109055 Data e Hora: 28/03/2017 16:18:06hs

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:08
Número do documento: 22101117381610900000097238584
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381610900000097238584
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:18

STJ-Petição Eletrônica recebida em 28/03/2017 16:18:02

2.886

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
37ª Vara do Trabalho de São Paulo
PROCESSO Nº 0001876-09.2014.5.02.0037

SENTENÇA

1. RELATÓRIO

JANE WANG (Reclamante) interpôs a presente Reclamação Trabalhista em face de NATIV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A (Reclamada), pelas razões expostas às fls. 04/09. Atribuiu à causa o valor de R$ 39.377,25.

A Reclamada restou ausente à audiência, apesar de devidamente notificada.

Sem mais provas a serem produzidas, declarou-se encerrada a instrução processual.

Inviabilizadas as propostas conciliatórias.

Razões finais remissivas.

É o sucinto relatório.

Posto isso, passo a decidir.

2. FUNDAMENTAÇÃO

REVELIA

A Reclamada deve ser considerada revel e confessa, conforme art. 844, da CLT, uma vez que, regularmente notificada, não compareceu à audiência inaugural, tampouco justificou a ausência.

É certo que os efeitos da confissão são aplicados de forma restritiva ao conteúdo fático, sendo apenas relativa à presunção que gera, razão pela qual deve ser examinada em confronto com as provas existentes nos autos, observando-se, ainda, a matéria de direito aplicável.

Documento eletrônico assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.

Petição Eletrônica protocolada em 28/03/2017 16:24:50

Documento eletrônico e-Pet nº 2256618 com assinatura digital
Signatário(a): CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898 NºSérie Certificado: 842959066015657580185305732433673654 60
Id Carimbo de Tempo: 96139898109055 Data e Hora: 28/03/2017 16:18:06hs

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:08
Número do documento: 22101117381610900000097238584
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381610900000097238584
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:18

2.887

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
37ª Vara do Trabalho de São Paulo
PROCESSO Nº 0001876-09.2014.5.02.0037

VERBAS CONTRATUAIS E RESCISÓRIAS

Ante os efeitos da revelia, defiro o pagamento das seguintes parcelas:

A) Aviso Prévio indenizado (30 dias);

B) Saldo de salário (9 dias);

C) 13º salário proporcional de 2014 (05/12);

D) Férias proporcionais acrescidas de 1/3 (9/12);

E) FGTS do período contratual e incidente sobre as parcelas objeto da presente condenação;

F) Indenização compensatória de 40% sobre os depósitos de FGTS;

G) Multa do artigo 467 da CLT, ante a ausência de controvérsia fundada acerca do montante das verbas rescisórias devidas, nos termos da Súmula 69 do C. TST;

H) Multa do artigo 477, 68º, da CLT, no valor correspondente a um salário da reclamante;

I) Indenização referente ao gasto mensal de R$ 680,00 com combustível de março e abril de 2014;

J) Ressarcimento dos valores descontados a título de plano de saúde durante a vigência do contrato empregatício;

K) Ressarcimento do valor de R$ 350,00 em razão do gasto com consulta médica não coberta pelo plano de saúde.

Expeçam-se alvarás para o saque do saldo existente na conta vinculada do FGTS, bem como para a percepção do seguro desemprego.

Indefiro o pleito referente à manutenção do veículo próprio da Reclamante, uma vez que inexistem provas nos autos dos referidos gastos ou informações que possam parametrizar o eventual dano suportado pela Autora.

JORNADA DE TRABALHO

Confessa a Reclamada quanto às matérias de fato, fixo a jornada da Autora, conforme exordial, como sendo das 07h00 às 16h00, de segunda-feira à sexta-feira, sem intervalo intrajornada, e das 07h00 às 11h00 aos sábados, sem intervalo intrajornada.

Ante a jornada suprafixada, defiro o pagamento das horas extraordinárias acima da bitava diária e da quadragésima quarta hora semanal, não se computando na apuração do módulo semanal as horas extras já computadas na apuração pelo módulo diário, a fim de se evitar o

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br. Código do documento: 295547
Data da assinatura: 09/12/2014 04:43 PM Assinado por: CAMILLE OLIVEIRA MENEZES MACEDO

Petição Eletrônica protocolada em 28/03/2017 16:24:50

Documento eletrônico e-Pet nº 2256618 com assinatura digital
Signatário(a): CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898 NºSérie Certificado: 84295906601565758018530573243367365460
Id Carimbo de Tempo: 96139898109055 Data e Hora: 28/03/2017 16:18:06hs

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:08
Número do documento: 22101117381610900000097238584
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381610900000097238584
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:18

STJ-Petição Eletrônica recebida em 28/03/2017 16:18:02

2.888

parâmetro adotado.

Dessa forma, o período de hora extra pela habitual de [illegible] de intervalo intrajornada mínimo de uma hora, nos termos do art. 71, § 4º da CLT, no valor de uma hora de trabalho acrescida do adicional de horas extras por dia trabalhado, cuja natureza é salarial como previsto pela OJ 354 da SDI-1 do TST.

Para o cálculo do valor da [illegible]-se-á, ainda, os mês trabalhados, o adicional legal de 50% e o divisor 220. Observa-se, ainda, que deve ser mesma remuneração pessoal do Autor e a base de cálculo na forma da Súmula 264 do C. TST.

Procede a integração das horas extras, por habitualidade, aos repousos semanais, assim previsto, dentro [illegible] (horas nos 1/6, DSR e multa fundiária.

Registre-se que a habitualidade do valor do DSR, em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas, não caracteriza bis in idem. Nesse sentido, OJ 394 da SBDI-1 do TST.

JUSTIÇA GRATUITA

Declarada a pobreza em sentido legal (OJ 304, SBDI-1 do TST), a parte Autora os benefícios da justiça gratuita, na forma do art. 790, parágrafo 3º, da CLT, isentando-a de eventuais custas processuais.

DEDUÇÃO

Determino a dedução de todas as verbas já pagas a mesmo título das ora deferidas, durante todo o período de atualização, a fim de evitar o enriquecimento sem causa. Saliento que eventual pagamento a maior em determinado mês será [illegible] no mês subsequente, para tanto, serão considerados tão somente os valores com [illegible] existentes nos autos, em razão da [illegible] da preclusão da faculdade de apresentação dos novos documentos.

PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO

Na forma do art. 832, § 3º, da CLT, deverá a ou[illegible] salarial de prato de salário, [illegible] terceiro salário proporcional, horas extras (inclusive pelo descumprimento do intervalo intrajornada mínimo de uma hora) e reflexos em DSR e 13º salário.

Documento assinado e autenticado em meio digital. Validade aferida nos termos da Lei nº 11.419/2006.
Para conferência e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br, Código do documento: 265047.
Data da assinatura 09/12/2014, 04:43 PM. Assinado por CAMILLE OLIVEIRA MENEZES MACEDO

Petição Eletrônica protocolada em 28/03/2017 16:24:50

Documento eletrônico e-Pet nº 2256618 com assinatura digital
Signatário(a): CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898 NºSérie Certificado: 842959066015657580185305732433673654 60
Id Carimbo de Tempo: 96139898109055 Data e Hora: 28/03/2017 16:18:06hs

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:08
Número do documento: 22101117381610900000097238584
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381610900000097238584
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:18

STJ-Petição Eletrônica recebida em 28/03/2017 16:18:02

2.889

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
37ª Vara do Trabalho de São Paulo
PROCESSO Nº 0001876-09.2014.5.02.0037

Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme os critérios fixados na Súmula 368 do TST, no Provimento nº 01/96 da CGJT e no art. 276, § 4º, do Decreto 3.048/99.

Os descontos fiscais devem incidir sobre os valores devidos mês a mês, observadas as alíquotas e tabelas pertinentes de acordo com suas vigências, para que não reste violado o princípio tributário da progressividade dos proventos (CF, art. 153), e não incidirá sobre os juros de mora (OJ 400 da SBDI-1 do TST).

O imposto de renda retido na fonte será calculado e descontado da reclamante no momento em que seu crédito esteja-lhe disponível (fato gerador do imposto); e de acordo com a legislação vigente naquela ocasião.

O reclamante deverá arcar com o pagamento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda que recaia sobre sua quota-parte, pois a culpa do empregador pelo inadimplemento das verbas remuneratórias não é capaz de eximir o reclamante dessa responsabilidade (OJ 363 da SBDI-1 do TST).

Correção monetária, na forma da Súmula 381 do TST e do art. 459, § 1º, da CLT, inclusive os valores relativos ao FGTS (OJ 302 da SBDI-1/TST).

Sobre o montante devidamente corrigido incidirão juros de mora, a partir da data de ajuizamento da ação, na forma do artigo 883 da CLT e da Súmula 200 do TST, à razão de 1% ao mês, não capitalizados, *pro rata die*, consoante artigo 39, § 1º, da Lei 8.177/91.

Determino a dedução de todos os valores já pagos a mesmo título dos ora deferidos, durante todo o período de apuração, a fim de evitar o enriquecimento sem causa. Saliento que eventual pagamento a maior em determinado mês será deduzido no mês superveniente. Para tanto, serão considerados tão somente os valores constantes nos recibos existentes nos autos, em razão da ocorrência da preclusão da faculdade de apresentação dos novos documentos.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, e de tudo que mais consta nos autos e o direito aplicável, a 37ª Vara do Trabalho de São Paulo **DECIDE JULGAR PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **JANE WANG** (Reclamante) para

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trtsp.jus.br
Data da assinatura: 09/12/2014
Documento eletrônico e-Pet nº 2256618 com assinatura digital
Signatário(a): CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898 NºSérie Certificado: 842959066015657580185305732433673654 60
Id Carimbo de Tempo: 96139898109055 Data e Hora: 28/03/2017 16:18:06hs
Petição Eletrônica protocolada em 28/03/2017 16:24:50

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:08
Número do documento: 22101117381610900000097238584
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381610900000097238584
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:18

STJ-Petição Eletrônica recebida em 28/03/2017 16:18:02

2.890

condenar **NATIV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A** (Reclamada) ao pagamento das seguintes parcelas:

A) Aviso Prévio Indenizado (30 dias);

B) Saldo de salário (9 dias);

C) 13º salário proporcional de 2014 (05/12);

D) Férias proporcionais acrescidas de 1/3 (9/12);

E) FGTS do período contratual e incidente sobre as parcelas objeto da presente condenação;

F) Horas extraordinárias e reflexos;

G) Horas extras em razão da inobservância do intervalo intrajornada;

H) Indenização compensatória de 40% sobre os depósitos de FGTS;

I) Multa do artigo 467 da CLT;

J) Multa do artigo 477, §8º, da CLT;

K) Indenização referente ao gasto mensal de R$ 880,00 com combustível de março e abril de 2014;

L) Ressarcimento dos valores descontados a título de plano de saúde durante a vigência do contrato empregatício;

M) Ressarcimento do valor de R$ 350,00 em razão do gasto com consulta médica não coberta pelo plano de saúde.

Expeçam-se alvarás para o saque do saldo existente na conta vinculada do FGTS, bem como para a percepção do seguro desemprego.

Tudo na forma da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Deferem-se os benefícios da Justiça Gratuita.

Os valores serão apurados em liquidação da sentença, por simples cálculos.

Custas, pela Ré, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 25.000,00.

Atentem-se as partes que não há obrigatoriedade processual de serem esmiuçados todos os pontos e fundamentos expostos pelas partes, bastando que haja a explicação dos motivos norteadores do convencimento sobre a relação litigiosa, bem como que o efeito translativo atribuído ao recurso devolve ao juízo *ad quem* a apreciação de toda a matéria impugnada, ainda que não apreciada por inteiro pela Vara de Origem (Súmula 393 do TST) e que eventual *error in judicando* autoriza a reforma do julgado.

Registre-se que os embargos com finalidade de pré-questionamento somente são cabíveis contra decisões que caibam Recurso de

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.
Disponibilização e verificação de autenticidade no site www.trlsp.jus.br. Código do documento: 2955471
Data da assinatura: 09/12/2014, 04:43 PM Assinado por: CAMILLE OLIVEIRA MENEZES MACEDO

Petição Eletrônica protocolada em 28/03/2017 16:24:50

Documento eletrônico e-Pet nº 2256618 com assinatura digital
Signatário(a): CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898 NºSérie Certificado: 842959066015657580185305732433673654 60
Id Carimbo de Tempo: 96139898109055 Data e Hora: 28/03/2017 16:18:06hs

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:08
Número do documento: 22101117381610900000097238584
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381610900000097238584
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:18

STJ-Petição Eletrônica recebida em 28/03/2017 16:18:02

2-891

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
37ª Vara do Trabalho de São Paulo
PROCESSO Nº 0001876-09.2014.5.02.0037

Revista ou qualquer outro recurso de instância extraordinária, visto que somente nesses casos a matéria necessariamente deve ser prequestionada, o que não alcança a presente Sentença.

Assim, a interposição de Embargos de Declaração Protelatórios ou com o escopo de pré-questionamento ensejará a cominação imediata de multa de 1% sobre o valor da causa, o que faço com amparo nos artigos 17 e 538, parágrafo único, do CPC, aplicáveis subsidiariamente (art. 769 da CLT).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CAMILLE OLIVEIRA MENEZES MACEDO
Juíza do Trabalho Substituta

Petição Eletrônica protocolada em 28/03/2017 16:24:50

Documento eletrônico e-Pet nº 2256618 com assinatura digital
Signatário(a): CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO:38225118898 NºSérie Certificado: 842959066015657580185305732433673654 60
Id Carimbo de Tempo: 96139898109055 Data e Hora: 28/03/2017 16:18:06hs

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:08
Número do documento: 22101117381610900000097238584
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381610900000097238584
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:18

3.126

CMMM
Sociedade de Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT

Processo nº 0008839-23.2014.8.11.0040

SORRISO 12/7/2017 13:04:37 A249600

TOTVS S.A. já qualificado nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em que contende com **NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS SA**, por seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos inclusos instrumentos procuratórios, para todos os fins de direito.

Por fim, diante da alteração de patronos, requer devolução de prazo eventualmente em curso e que todas as intimações e/ou notificações referentes ao presente processo sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **WILLIAM CARMONA MAYA**, inscrito na OAB/SP 257.198, integrante da banca de advocacia **CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.703/0001-08 e perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob nº **11.785,** com sede na Rua Iguatemi, nº 354, 2º, 3º, 5º, 7º e 11º andares, CEP 01451-010 – São Paulo/SP e com endereço eletrônico **cmmm@cmmm.com.br**.

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.
São Paulo, 03 de julho de 2017.

WILLIAM CARMONA MAYA
OAB/SP 257.198

FISICO

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:08
Número do documento: 22101117381886500000097238586
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381886500000097238586
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:19

3.127

SUBSTABELECIMENTO	
MARCELO PEREIRA LOBO, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SC n. 12.325 e na OAB/SP n. 310.312 (suplementar), com escritório profissional na Rua Alexandre Dohler, n. 129, sala 402, Bairro Centro, Joinville, SC, CEP 89201-260, substabelece, **SEM RESERVAS**, os poderes que lhe foram outorgados por TOTVS S/A, para atuar no processo abaixo identificado:	
Tipo de ação	RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Número dos autos	008839-23.2014.811.0040
Comarca	SORRISO
Estado	MT
Número da Vara	1
Competência da Vara	CÍVEL
Parte Contrária	NATIV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A E OUTRAS
para os advogados **WILLIAM CARMONA MAYA**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o nº. 257.198, **FERNANDO DENIS MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o nº. 182.424 e **FELIPE NAVEGA MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o nº. 217.017, sócios fundadores do escritório Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados, registrado perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o nº. 11.785, com sede na Rua Iguatemi, 354, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01451-010 e com endereço eletrônico cmmm@cmmm.com.br	
Joinville (SC), em 22 de junho de 2017.	
Assinatura	**MARCELO PEREIRA LOBO** OAB/SC n. 12.325

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:08
Número do documento: 22101117381886500000097238586
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381886500000097238586
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:19

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

3821
MES

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Senhor(a)
EDSON LUIZ MORETON
RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS N.º 504, 11º ANDAR, CONSOLAÇÃO
SÃOPAULO/SP - CEP 01307-013

Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, na qualidade de **sócio das falidas**, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para **apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação nominal de credores, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III); Devem, ainda cumprir o disposto no artigo 104, da LRF, devendo, também, comparecer em cartório, no prazo de 10 (dez) dias, para assinar termos de comparecimento e prestar esclarecimentos, que deverão ser apresentados na ocasião por escrito.**

NÚMERO DO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040

VALOR DA CAUSA: R$ 100.000,00

ESPÉCIE: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES

PARTE AUTORA: **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA E NATIV FOODS LTDA E NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL**

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). MAURO ANDRIESKI, OTTO WILLY GUBEL JUNIOR, ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES

PARTE RÉ: **TERCEIROS INTERESSADOS**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: PAULO RANGEL DO NASCIMENTO, ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFÉ, VANUZA SAGAIS ROSEGHINI, ANA JULIA FERREIRA BOFF, CRISTIANE DE CARVALHO SALCEDO, CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS, SEBASTIÃO AUGUSTO CORRÊA DE MORAES, OLIVER FONTANA, JOÃO JORGE ALVES ARAÚJO, RICARDO DE ABREU BIANCHI, FABRÍCIO ROCHA, VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS, CÁSSIO AUGUSTO TORRES DE CAMARGO, ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA MARIANNO, GABRIEL PORTELA PERFEITO, RICARDO DE ABREU BIANCHI, ALEXANDRE BLASCO GROSS,VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS, JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO, RENATO SILVIANO TCHAKERIAN, Raquel Barros Araújo, MARCONDES RAI NOVACK, Ronaldo de Jesus Dutra Belo, JOAO BATISTA FERREIRA, MARCOS BIASIOLI, FABIO HENRIQUE LOPES PEREIRA, ANDREIA SANTOS CATELAN, LUIZ EDUARDO BOAVENTURA PACÍFICO, ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN OAB/MT 13.571-B, GRACIELLE DE ALMEIDA CAMPOS, JOÃO BATISTA ARAUJO BARBOSA, LUANA DE ALMEIDA E ALMEIDA BARROS, LUIZ CARLOS CACERES, NAGIB KRUGER, NELSON FEITOSA JUNIOR, WILLIAN JOSÉ DE ARAÚJO, ELBER RIBEIRO COUTO, ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA, DANIELA NALIO SIGLIANO, ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA, MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES, VANDERLY RUDGE GNOATO, SONIAMAR FRITSCH, Tiago de Castilho Muñoz, WINSTON SEBE, JOSE LUIZ BUCH, RICARDO ROBERTO DALMAGRO, ISAMARA ANDRADE DE LIMA, JOSÉ CARLOS PENTEADO MASAGÃO, EWERTON HERRERA LANHES, KATIA DE ALMEIDA, MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES, RAFAEL SANTIAGO DE JESUS QUEIROZ, ROBERTO CARLOS DAMBROS, EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS, ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO, JORGE YASSUDA, HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES, WILLIAM CARMONA MAYA, REGIA MARIA RANIERI

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Cuida-se de processo de Recuperação Judicial requerido por Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, Nativ – Foods Ltda e Nativ – Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda, todas qualificados nos autos, nos termos da inicial de fls. 05/69, instruída com os documentos de fls. 70/697.A decisão encartada às fls. 703/706, indeferiu o pedido liminar para obstar a consolidação da propriedade resolúvel, nos termos do art. 49, § 3º da LRF; recebeu a recuperação judicial; nomeou Administrador Judicial; além de outras deliberacões inerentes ao processo recuperacional.Termo de Compromisso do Administrador Judicial.

MES

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

fl. 708.A credora SC Serviços ao Consumidor, Consultoria e Marketin Ltda, e outras apresentam Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, conforme se infere às fls. 1104/1109.Os credores Israel Viana de Oliveira e outros também apresentam Objeção ao Plano, conforme petição de fls. 1110/1111.Banco Santander (Brasil) S/A apresenta Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, fls. 1199 e ss.Banco do Brasil S/A também apresenta Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, consoante se infere às fls. 1215/1229.Objeção apresentada pelo Banco Bradesco S/A, fls. 1230/1235.Banco de investimentos Credit Suisse (Brasil) S/A também apresentou Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, fls. 1236/1258.Objeção pelo credor Pinheiro Guimarães Advogados, fls. 1259 e ss.Os credores Alexandre Rafael Avila CAntoni a outros também apresentaram Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, conforme se vê às fls. 1273/1308.Seguindo, as recuperandas, pelas razões expostas na petição de fls. 1429/1446, requerem a prorrogação do período de proteção possessória previsto no art. 49, § 3º da LRF, bem como a suspensão da prescrição e das ações e execuções movidas em face delas, mitigando-se o prazo suspensivo de 180 dias até o encerramento da Assembléia Geral de Credores e deliberação acerca do Plano de Recuperação Judicial.O pedido de dilação do prazo de blindagem foi concedido pela decisão de fls. 1447/1448.Administrador Judicial informa nos autos que realizou visita às dependências da recuperanda, a qual já havia reativado quase que completamente suas atividades da área de reprodução e, parcialmente sua linha de produção. Na ocasião, colacionou demonstrativos de resultado contábil relativos aos meses de novembro de 2014 a Junho de 2015, fls. 1523/1525 e ss.Decisão convocando Assembléia Geral de Credores, além de outras deliberações, fls. 1613/1615.Decisão acerca da convocação da Assembléia Geral, fls. 1733/1734.Empós, Administrador Judicial requer a juntada da Ata da Assembléia de Credores, bem como lista de presença, fls. 1778.Recuperandas pugnam pela nomeação de Perito Judicial para avaliação do imóvel que será alienado, se aprovado pelos credores, com o intuito de demonstrar aos credores a viabilidade do modificativo do Plano apresentado, fls. 1818/1819.Seguindo, o Administrador requer a juntada da Ata da Assembléia de Credores – 2ª Convocação e da lista de presença, fls. 1829 e ss.Decisão judicial nomeando Perito para avaliação do imóvel, além de outras deliberações, fls. 2064/2065.Recuperandas apresentam quesitos e indicam Assistente Técnico, fls. 2137/2138.A seguir, foi proferida decisão substituindo o Administrador Judicial, bem como deliberando acerca de outras circunstâncias pendentes, fls. 2.139/2.140.Termo de compromisso firmado pelo novo Administrador Judicial, fls. 2.157.Prestação de contas pelo antigo Administrador Judicial, fls. 2.159/2.162.Administrador Judicial informa que a Assembléia deliberou pela suspensão até o dia 18/08/2016, fls. 2.263/2277.Recuperandas apresentam Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, fls. 2.309/2.319.Administrador Judicial requer a juntada dos laudos de avaliação dos imóveis das recuperandas, fls. 2.320 e ss.Israel Viana de Oliveira e outros apresentam Objeção ao Aditamento do Plano de Recuperação Judicial, fls. 2.420/2.424.Administrador requer a juntada da ata da assembleia geral de credores, na qual, por decisão unânime foi suspensa novamente para retomada da votação definitiva do plano em 20/09/2016, fl. 2.607 e ss.Administrador Judicial requer a juntada da ata da assembleia, asseverando que o plano de recuperação foi aprovado pela maioria dos credores, com exceção do Banco do Brasil S/A, o qual rejeitou o plano e deixou de apresentar proposta alternativa, fls. 2.656 e ss.Recuperandas peticionam nos autos requerendo a anulação do voto do Banco do Brasil S/A e, por conseguinte, a concessão da recuperação judicial nos moldes do art. 58 da LRF. Subsidiariamente requerem que, em sendo computado o voto do Banco do Brasil S/A, a relativização do disposto no art. 58, § 1º, inciso III, a fim de que seja concedida a recuperação judicial também nos moldes do art. 58 da LRF, fls. 2.688/2.712.Seguindo, foi proferida nova decisão, a qual deliberou acerca de diversos tópicos, além do que, apontou irregularidades no novo plano de recuperação, razão pela qual foi convocada nova Assembléia Geral de Credores, fls. 2.720/2.729.Juntou-se nestes autos decisão proferida no bojo do recurso manejado, tendo sido deferida a tutela antecipada recursal quanto a suspensão de decisão que designou nova AGC, bem como que determinou a apresentação dos comprovantes de regularização fiscal, fls. 2.809/2.810.Por fim, juntou-se aos autos acórdão proferido no bojo do Agravo de Instrumento interposto, o qual não foi conhecido, face ao não preenchimento dos pressupostos de admissibilidade recursal, fls. 2947 e ss.Diante do julgamento do AI 1002951.11.2016.8.11.0000 (2947 e ss), em cumprimento à decisão de fls. 2.720/2.729, foi convocada nova Assembléia de Credores, consoante decisão de fls. 2959/2973.Entretanto, atendendo a pedido das Recuperandas, o Exmo Des. Presidente do TJMT, deferiu o efeito suspensivo para suspender os efeitos do acórdão recorrido, prevalecendo a liminar recursal que suspendeu a decisão monocrática que determinou a apresentação de novo Plano de Recuperação Judicial, até final recurso especial em comento, fls. 3098/3101.Requerentes peticionam nos autos informando que estão passando por um processo de sobrestamento das atividades e demissões, sendo que, ainda não findou seu novo plano de ação, haja vista a discussão com terceiros sobre a viabilidade de parcerias negociais, empresariais e comerciais, fl. 3196 e ss.A decisão de fls. 3533/3539 determinou a intimação das Recuperandas para, no prazo impreterível de 10 (dez) dias, demonstrar por prova documental o andamento das negociações noticiadas, bem como a data para retomada de suas atividades, sob pena de convolação da recuperação em falência.Manifestação das Recuperandas sobre a previsão de retomada das atividades, fls. 3594/3601.A decisão de fls. 3712/3713 determinou ao Administrador Judicial a apresentação de relatório detalhado sobre a retomada da atividade da empresa.Por fim, o Administrador Judicial em cumprimento a determinação deste Juízo juntou o relatório de atividades das Recuperandas, o qual veio instruído com imagens fotográficas, fls. 3815 e ss.É o breve relato. Decido.De largada e frente ao breve relatório acima transcrito, conveniente tecer alguns breves

3822

comentários acerca dos objetivos do processo recuperacional.A recuperação judicial constitui instituto que busca viabilizar a superação da crise econômico-financeira da devedora, de maneira a preservar a empresa (art. 47 LRF) e resguardar sua função social, o que contempla a manutenção de sua fonte produtora, bem como o emprego dos trabalhadores.Nesse contexto, é inegável que a atividade empresarial deve ser preservada, face o importante papel a ela atribuído perante a sociedade, sobretudo por ser uma fonte mantenedora da riqueza circulante, através da geração de empregos e tributos, circulação de bens e serviços, bem como a relação entre clientes, fornecedores e consumidores.O julgado abaixo, embora trate de tema diverso, retrata com propriedade os princípios que devem reger o processo recuperacional, senão vejamos:"RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APÓS O BIÊNIO DE SUPERVISÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE, DESDE QUE NÃO TENHA OCORRIDO O ENCERRAMENTO DAQUELA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. ALTERAÇÃO SUBMETIDA À ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. SOBERANIA DO ÓRGÃO. DEVEDOR DISSIDENTE QUE DEVE SE SUBMETER AOS NOVOS DITAMES DO PLANO. PRINCÍPIOS DA RELEVÂNCIA DOS INTERESSES DOS CREDORES E DA PAR CONDITIO CREDITORUM.1. O legislador brasileiro, ao elaborar o diploma recuperacional, traçou alguns princípios, de caráter axiológico-programático, com o intuito de manter a solidez das diversas normas que compõem a referida legislação. Dentre todos, destacam-se os princípios da relevância dos interesses dos credores; par conditio creditorum; e da preservação da empresa, os quais são encontrados no artigo 47 da Lei 11.101/2005.2. Essa base principiológica serve de alicerce para a constituição da Assembleia Geral de Credores, a qual possui a atribuição de aprovar ou rejeitar o plano de recuperação judicial, nos moldes apresentados pelo Administrador Judicial da empresa recuperanda.3. Outrossim, por meio da "Teoria dos Jogos", percebe-se uma interação estratégica entre o devedor e os credores, capaz de pressupor um consenso mínimo de ambos a respeito dos termos delineados no plano de recuperação judicial. Essas negociações demonstram o abandono de um olhar individualizado de cada crédito e um apego maior à interação coletiva e organizada.4. Discute-se, na espécie, sobre a modificação do plano originalmente proposto, após o biênio de supervisão judicial - constante do artigo 61 da Lei de Falências -, sem que houvesse o encerramento da recuperação judicial da empresa recuperanda. Ainda que transcorrido o prazo de até 2 anos de supervisão judicial, não houve, como ato subsequente, o encerramento da recuperação, e, por isso, os efeitos da recuperação judicial ainda perduram, mantendo assim a vinculação de todos os credores à deliberação da Assembleia.5. Recurso especial provido."(REsp 1302735/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 17/03/2016, DJe 05/04/2016)Como se vê, o princípio da função social está diretamente ligado ao princípio da preservação da empresa, disposto na Lei nº 11.101/2005, que tem como fundamento, a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa.Entretanto, no ponto, cabe anotar que o princípio da preservação da empresa não é absoluto, de modo a ser perseguido indiscriminadamente. Deve o julgador observar os benefícios sociais gerados com a manutenção da empresa em atividade.Volvendo os olhos para o caso concreto em exame, é possível verificar que a atividade empresarial das Recuperandas encontra-se sobrestada há aproximadamente 01 (um) ano, conforme formalmente notificado nos autos pela petição de fls. 3194/3196.Naquela oportunidade, isto é, agosto/2017, as Recuperandas afirmaram que, em razão da ausência de capital de giro, bem como falta no mercado de uma de suas principais matérias-primas (peixe pintado), deparou-se com a necessidade de paralização temporária de suas atividades.Portanto, desde então as atividades empresariais das Recuperandas encontram-se suspensas, o que, inclusive, restou constatado pelo Administrador Judicial quando de suas visitas in loco, consoante expressamente informado nos relatórios apresentados a este Juízo e devidamente juntados aos autos.Logo, considerando desde então a inatividade das empresas, bem como a ausência de indicativo quanto à retomada da atividade empresarial, este Juízo determinou a intimação das Recuperandas, bem como do Administrador Judicial para que se manifestassem quanto a retomada das atividades empresariais (fls. 3533/3539).As requerentes, de pronto, vieram aos autos afirmando que se encontram em avançado estado de negociação com dois grandes grupos do seu segmento, visando o arrendamento de parte de seu parque fabril e suas instalações, como a formalização de contratos de industrialização. Para tanto, fez a juntada de documentos que se encontram arquivados em pasta própria junto à Secretaria da Vara, eis que, segundo as Recuperandas, cuidam documentos confidenciais (fls. 3594 e ss).Ora veja, em que pese a tentativa das Recuperandas em justificar a imprescindibilidade do processamento da recuperação, à este Juízo não resta dúvida que esta hipótese não se revela legítima para o caso em exame.Os documentos apresentados pelas Recuperandas tratam de meras minutas contratuais datadas de fevereiro/2018, as quais, evidentemente, são servem a fundamentar o processamento indefinido do presente processo recuperacional, sobretudo se for considerado que as atividades empresariais encontram-se sobrestadas, ao menos formalmente, há quase 01 (um) ano.Afora as minutas anteriormente referidas, as Recuperandas trazem para os autos cópia do contrato de arrendamento de imóvel rural firmado com os arrendatários José Cardoso Leal Junior, Dilceu Rossato e Pedro de Moraes Filho (documentos arquivados em pasta própria na Secretaria da Vara).Pelo referido contrato, a Recuperanda Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, na condição de arrendante, concedeu aos arrendatários acima nominados a área rural de produção, recria e engorda de peixes localizada no imóvel rural denominado Centro Tecnológico IBPASA, registrado junto à matrícula nº 27.301 do CRI de Sorriso/MT, localizado à Rodovia MT 404 – 35 Km da BR 163 e mais 4Km à direita da gleba Ribeirão do Outo, neste Município, pelo período de 06 (seis) anos, com início em 01/07/2017

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

e término em 01/07/2023, pelo valor mensal de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).Embora esteja em vigor referida avença, resta inegável que não tem o condão, por si só, de preservar o processamento desta recuperação. Aliás, o contrato de arrendamento foi firmado justamente após paralização das atividades empresariais das Recuperandas, ou seja, meados do ano de 2017 e tem data de término prevista para o ano de 2023.Mas não é só. Referido contrato de arrendamento também não serve a amparar a tese de preservação da empresa, visto que, seu objeto é totalmente distinto das atividades empresariais das Recuperandas, conforme é possível verificar de seus atos constitutivos que constam dos autos.Para robustecer a conclusão acima, basta atentar-se para o relatório apresentado pelo Administrador Judicial, consoante se vê das fls. 3815 e ss dos autos. Nele, o Administrador consigna expressamente que as atividades das Recuperandas encontram-se atualmente 'paralisadas'. Destacou ainda ter recebido e-mail dos Procuradores das empresas, no qual ressaltam que 'a retomada das atividades da indústria depende de aprovação a ser realizada pelo SIF – Serviço de Inspeção Federal, contudo, sem prazo definido'.Veja-se que as Recuperandas buscam amparar o processamento do presente processo recuperacional na aprovação a ser realizada pelo SIF – Serviço de Inspeção Federal, alegando ter feito a solicitação ao órgão competente, todavia, sem data prevista para obtenção da autorização. Todavia, nenhum documento foi trazido aos autos com aptidão a demonstrar de forma inconteste a formalização do referido requerimento junto ao órgão competente. Aliás, é válido registrar que o documento apresentado pelas Recuperandas ao Administrador Judicial que, por sua vez, fez a juntada aos autos, não evidencia a deflagração de qualquer procedimento administrativo junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com a finalidade de obter a alegada licença/autorização.Conclui-se portanto que, as Recuperandas não logram demonstrar de forma incontestável que a retomada de suas atividades empresariais está condicionada a autorização a ser expedida pelo SIF, mesmo porque, sequer protocolo da formalização do requerimento foi apresentado a este Juízo.Quanto aos funcionários, extrai-se dos documentos apresentados pelo Administrador Judicial que, ao que parece, as Recuperandas mantém apenas dois funcionários, um que exerce a função de porteiro e outra a coordenadoria de recursos humanos.Todavia, da mesma forma que a autorização a ser expedida pelo SIF não justifica a manutenção do processo recuperacional em epígrafe, o fato de as Recuperandas possuírem, em tese, dois funcionários não afasta a hipótese de convolação da presente recuperação em falência, já que neste momento já não há atividade empresarial a ser preservada e, menos ainda, a possibilidade de se resguardar sua função social.A recuperação judicial constitui instituto que busca viabilizar a superação da crise econômico-financeira da devedora, de maneira a preservar a empresa (art. 47 LRF) e resguardar sua função social, o que contempla a manutenção de sua fonte produtora, bem como o emprego dos trabalhadores.Contudo, o princípio da preservação da empresa não é absoluto, de maneira que não pode ser perseguido indiscriminadamanente. O julgador deve observar os benefícios sociais gerados com a manutenção da empresa em atividade.Sobre o tema em questão, valiosa a lição do Professor Daniel Carnio Costa, Juiz Titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, senão vejamos:".....Entretanto, não é só a recuperação judicial de empresas que possui importância fundamental para o bom funcionamento da economia e para a superação da crise. Também a falência é instrumento legal essencial para que os mesmos valores sejam tutelados. Vale dizer, na falência busca-se tutelar também os mesmos benefícios econômicos e sociais protegidos na recuperação judicial da empresa. Apenas os meios são diversos, na medida em que na recuperação judicial lida-se com uma empresa em crise, mas viável e, portanto, passível de ter suas atividades preservadas. Já na falência, tem-se uma empresa em crise e inviável, sem condições de continuar em funcionamento. Nesse sentido, na falência, a preservação daqueles benefícios econômicos e sociais não será feita pela preservação do que não merece ser preservado, mas sim pela criação de oportunidades de mercado para outras empresas saudáveis e pela realocação de bens de atividades improdutivas para atividades produtivas.Existem empresas que entram em crise porque perderam viabilidade econômica. Em relação a essas empresas, o Estado não deve agir para tentar salvá-las, quando os agentes de mercado (incluindo aqui os consumidores) já atestaram que elas não são mais capazes de gerar os benefícios econômicos e sociais que se espera de seu funcionamento (bons produtos, serviços competitivos, geração de empregos, recolhimento de tributos, dentre outros). Manter em funcionamento de forma artificial empresas inviáveis não atende ao interesse social. Ao contrário, atuar no sentido de tentar salvar empresas inviáveis causa imenso prejuízo social, na medida em que, por exemplo, outras empresas saudáveis poderão falir por não terem condições de competir com empresas que só existem em função da ajuda judicial.Empresas inviáveis devem falir e isso não é ruim. Ao contrário do que muitos poderiam pensar, a falência é instrumento de saneamento da economia, retirando do mercado empresas inviáveis e abrindo a possibilidade para que outras empresas possam ocupar o espaço deixado pelas falidas, produzindo os benefícios econômicos e sociais delas esperados.A decretação da quebra de uma empresa inviável retira do mercado um agente defeituoso, que ocupava injustificadamente o espaço que poderia ser ocupado por outra empresa capaz de produzir bons produtos, prestar bons serviços, gerar um maior número de empregos (com mais qualidade) e recolher tributos em volume mais expressivo.Assim, ao se decretar a quebra dessa empresa inviável, abre-se o espaço no mercado para que outra empresa o ocupe de maneira social e economicamente mais útil.Por outro lado, a arrecadação e venda dos ativos da empresa falida, fará retornar ao mercado de produção bens que antes estavam vinculados a atividades improdutivas, não geradoras de qualquer benefício econômico ou social.Talvez o mais importante aspecto da falência – muito pouco explorado – é a sua função de realocação de bens de atividades improdutivas para atividades produtivas. A venda dos bens arrecadados pela massa falida

3823

irá oxigenar o mercado, de forma que, por exemplo, aquele imóvel (antes arrecadado e sem utilização durante a falência) volte a ser palco de uma atividade produtiva e geradora de empregos, produtos, serviços etc. Da mesma forma, aquela máquina arrecadada no processo de falência (e sem utilização produtiva) também poderá ser vendida a fim de ser integrada a uma nova cadeia de produção, geradora de todos aqueles benefícios econômicos e sociais já mencionados.Ressalta-se, nesse ponto, que a alienação de ativos na falência vai muito além do atendimento aos interesses dos credores. Trata-se de providência que beneficia o resultado social e econômico do processo." (http://www.migalhas.com.br/InsolvenciaemFoco/121,MI272081,71043A+importancia+social+e+economica+da+falencia)Como se vê, frente a atual sistemática que rege os processos de falência e recuperação judicial, bem assim a informação que consta dos autos de que as Recuperandas encontram-se com suas atividades empresariais paralisadas há aproximadamente 01 (um) ano, sem data prevista para retomada das mesmas, conclui-se inexistir atividade empresarial a ser preservada, cabendo a este Juízo a imediata convolação do processo recuperacional em falência, já que inviáveis as empresas ora autoras.Caso muito semelhante foi recentemente objeto de análise pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme emenda abaixo:"Convolação de recuperação judicial em falência. Agravo de instrumento de credores. Provas da reiterada mora no cumprimento das obrigações do plano de reestruturação durante o biênio de supervisão, sendo que sequer os créditos trabalhistas foram quitados, a despeito do comando do art. 54 da Lei de Recuperações e Falências. Atrasos na implementação de medidas necessárias para a recuperação – que se arrasta há mais de 8 anos – que são imputáveis às recuperandas. Relatórios da administradora judicial, atestando a falta de atividade produtiva. Inviabilidade econômica que, desse modo, torna imperioso o decreto de quebra, na medida em que não há empresas a preservar. "Princípio complementar" na Lei 11.101/2005, de retirada do mercado da empresa inviável (LUÍS FELIPE SPINELLI e outros). Manutenção da decisão agravada. Agravo de instrumento desprovido."(TJSP; Agravo de Instrumento 2149528-84.2017.8.26.0000; Relator (a): Cesar Ciampolini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 20/06/2018; Data de Registro: 21/06/2018)Derradeiramente, secundo que, tendo na hipótese sido esgotados todos os meios para o soerguimento das Recuperandas, as quais encontram-se com suas atividades empresariais paralisadas há quase 01 (um) ano, sem data prevista para retorno, resta flagrante e incontestável que se tratam de empresas inviáveis e inaptas a cumprir a função social que delas se espera, de conformidade com os princípio basilares da Lei nº 11.101/2005.Latente, portanto, a inviabilidade das empresas, as quais encontram-se com suas atividades empresariais paralisadas, não cabe ao Estado-Juiz agir para tentar recupera-las, pois incapazes de gerar benefício social relevante, sendo imperiosa a convolação da presente recuperação judicial em falência.Posto isso, DECRETO hoje, às 13 horas, nos termos do artigo 97, IV, da Lei nº 11.101/05, a falência das empresas Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, Nativ Foods Ltda e Nativ – Comércio e Distribuição de Alimentos, Importação e Exportação Ltda.Logo, Mantenho como Administrador Judicial, Mauro da Silva Andrieski (fls. 703/706), devendo ser intimado para comparecer, no prazo de 48h, para assinar o termo de compromisso, mesmo prazo em que deverá apresentar proposta, fundamentadamente, acerca de seus honorários;Intime-se o Administrador Judicial para adotar as providências indicadas no artigo 22, III, da Lei de Recuperação judicial, quais sejam:a) avisar, pelo órgão oficial, o lugar e hora em que, diariamente, os credores terão à sua disposição os livros e documentos do falido;b) examinar a escrituração das devedoras;c) relacionar os processos e assumir a representação judicial da massa falida;d) receber e abrir a correspondência dirigida aos devedores, entregando as eles o que não for assunto de interesse da massa;e) apresentar, no prazo de 40 (quarenta) dias, contado da intimação desta decisão, prorrogável por igual período, relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186 desta Lei;f) arrecadar os bens e documentos dos devedores e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos artigos 108 e 110 desta Lei;g) avaliar os bens arrecadados;h) contratar avaliadores, de preferência oficiais, mediante autorização judicial, para a avaliação dos bens caso entenda não ter condições técnicas para a tarefa;i) praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento dos credores, inclusive no que se refere ao valor do arrendamento do imóvel rural (fls. 3839/3843); j) requerer ao juiz a venda antecipada de bens perecíveis, deterioráveis ou sujeitos a considerável desvalorização ou de conservação arriscada ou dispendiosa, nos termos do art. 113 desta Lei;l) praticar todos os atos conservatórios de direitos e ações, diligenciar a cobrança de dívidas e dar a respectiva quitação;m) remir, em benefício da massa e mediante autorização judicial, bens apenhados, penhorados ou legalmente retidos;n) representar a massa falida em juízo, contratando, se necessário, advogado, cujos honorários serão previamente ajustados e aprovados pelo Comitê de Credores;o) requerer todas as medidas e diligências que forem necessárias para o cumprimento desta Lei, a proteção da massa ou a eficiência da administração;p) apresentar ao juiz para juntada aos autos, até o 10o (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, conta demonstrativa da administração, que especifique com clareza a receita e a despesa;Quando da apresentação do relatório o previsto no art. 22, inciso III, alínea "e", da Lei 11.101/05, deverá o Administrador Judicial endereçá-lo como incidente à falência, bem como eventuais manifestações acerca do mesmo que deverão ser protocolizadas junto ao referido incidente;Fixo o termo legal (artigo 99, II), como sendo 90 (noventa) dias anteriores ao pedido de recuperação judicial;**Os sócios das falidas devem apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação nominal de credores, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

recuperação (artigo 99, III);Devem, ainda, todos os sócios, cumprir o disposto no artigo 104, da LRF, devendo, também, comparecer em cartório, no prazo de 10 (dez) dias, para assinar termos de comparecimento e prestar esclarecimentos, que deverão ser apresentados na ocasião por escrito. Posteriormente, havendo necessidade, será designada audiência para esclarecimentos pessoais dos falidos;Advirtam-se os sócios, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII);Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital (artigo 99, parágrafo único, da LRF), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 99, IV, e art. 7° § 1°), que deverão ser encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, preferencialmente, através do e-mail a ser criado, pelo Administrador Judicial, especificamente para este fim e informado no edital a ser publicado;As impugnações já ajuizadas durante a fase da recuperação judicial e ainda pendentes de julgamento deverão ser encaminhadas, em definitivo, ao Administrador Judicial para que sejam analisadas como divergências administrativas para os fins de elaboração da nova relação do art. 7°, §2° da LRF, tendo em vista a nova condição de falência;Quando da publicação do novo edital a que se refere o art. 7°, §2° da Lei 11.101/05, eventuais impugnações ao referido edital e/ou habilitações retardatárias deverão ser protocoladas como incidente à falência, ao passo que não deverão ser juntadas nos autos principais, sendo que as petições subsequentes e referentes ao mesmo incidente deverão ser, sempre, direcionadas àquele já instaurado;Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra as falidas (empresas), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1° e 2° do art. 6° da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição (artigo 6°, caput, da LRF);Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver);Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, Receita Federal, Cartório de Registro de Imóveis, etc.), para que informem acerca da existência de bens e direitos da falida/tomem conhecimento da falência;Oficie-se à JUCEMAT para os fins do artigo 99, VIII e 102, da Lei nº. 11.101/2005;Expeça-se edital, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, com a lista de credores atualizada pelas falidas, conforme determinado no item 5, desta decisão. Caso não cumprido, deverá ser aproveitada a relação do art. 7°, § 2°, da LRF apresentada na fase da recuperação judicial.Encaminhe-se cópia da presente decisão ao Exmo Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, fazendo referência à decisão de fls. 3098/3101, bem como ao Exmo Ministro Relator do Recurso Especial interposto. Cientifique-se o Ministério Público. P.R.I.C.Sorriso/MT, 03 de Julho de 2018.Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande.Juíza de Direito."

ADVERTÊNCIAS: Advirtam-se os sócios, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII).

Atenciosamente

Marcilela Capitanio M. de Souza
Gestor(a) Judiciário(a) em substituição
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

3924

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Senhor(a)
PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI
RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS N.º 504, 11º ANDAR, CONSOLAÇÃO
SÃOPAULO/SP - CEP 01307-013

Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, na qualidade de **sócio das falidas**, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para **apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação nominal de credores, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III); Devem, ainda cumprir o disposto no artigo 104, da LRF, devendo, também, comparecer em cartório, no prazo de 10 (dez) dias, para assinar termos de comparecimento e prestar esclarecimentos, que deverão ser apresentados na ocasião por escrito.**

NÚMERO DO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040

VALOR DA CAUSA: R$ 100.000,00

ESPÉCIE: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES

PARTE AUTORA: **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA E NATIV FOODS LTDA E NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL**

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). MAURO ANDRIESKI, OTTO WILLY GUBEL JUNIOR, ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES .

PARTE RÉ: **TERCEIROS INTERESSADOS**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: PAULO RANGEL DO NASCIMENTO, ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFÉ, VANUZA SAGAIS ROSEGHINI, ANA JULIA FERREIRA BOFF, CRISTIANE DE CARVALHO SALCEDO, CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS, SEBASTIÃO AUGUSTO CORRÊA DE MORAES, OLIVER FONTANA, JOÃO JORGE ALVES ARAÚJO, RICARDO DE ABREU BIANCHI, FABRÍCIO ROCHA, VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS, CÁSSIO AUGUSTO TORRES DE CAMARGO, ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA MARIANNO, GABRIEL PORTELA PERFEITO, RICARDO DE ABREU BIANCHI, ALEXANDRE BLASCO GROSS,VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS, JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO, RENATO SILVIANO TCHAKERIAN, Raquel Barros Araújo, MARCONDES RAI NOVACK, Ronaldo de Jesus Dutra Belo, JOAO BATISTA FERREIRA, MARCOS BIASIOLI, FABIO HENRIQUE LOPES PEREIRA, ANDREIA SANTOS CATELAN, LUIZ EDUARDO BOAVENTURA PACÍFICO, ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN OAB/MT 13.571-B, GRACIELLE DE ALMEIDA CAMPOS, JOÃO BATISTA ARAUJO BARBOSA, LUANA DE ALMEIDA E ALMEIDA BARROS, LUIZ CARLOS CACERES, NAGIB KRUGER, NELSON FEITOSA JUNIOR, WILLIAN JOSÉ DE ARAÚJO, ELBER RIBEIRO COUTO, ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA, DANIELA NALIO SIGLIANO, ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA, MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES, VANDERLY RUDGE GNOATO, SONIAMAR FRITSCH, Tiago de Castilho Muñoz, WINSTON SEBE, JOSE LUIZ BUCH, RICARDO ROBERTO DALMAGRO, ISAMARA ANDRADE DE LIMA, JOSÉ CARLOS PENTEADO MASAGÃO, EWERTON HERRERA LANHES, KATIA DE ALMEIDA, MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES, RAFAEL SANTIAGO DE JESUS QUEIROZ, ROBERTO CARLOS DAMBROS, EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS, ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO, JORGE YASSUDA, HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES, WILLIAM CARMONA MAYA, REGIA MARIA RANIERI

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Cuida-se de processo de Recuperação Judicial requerido por Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, Nativ – Foods Ltda e Nativ – Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda, todas qualificados nos autos, nos termos da inicial de fls. 05/69, instruída com os documentos de fls. 70/697.A decisão encartada às fls. 703/706, indeferiu o pedido liminar para obstar a consolidação da propriedade resolúvel, nos termos do art. 49, § 3º da LRF; recebeu a recuperação judicial; nomeou Administrador Judicial; além de outras deliberações inerentes ao processo recuperacional.Termo de Compromisso do Administrador Judicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

fl. 708.A credora SC Serviços ao Consumidor, Consultoria e Marketin Ltda, e outras apresentam Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, conforme se infere às fls. 1104/1109.Os credores Israel Viana de Oliveira e outros também apresentam Objeção ao Plano, conforme petição de fls. 1110/1111.Banco Santander (Brasil) S/A apresenta Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, fls. 1199 e ss.Banco do Brasil S/A também apresenta Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, consoante se infere às fls. 1215/1229.Objeção apresentada pelo Banco Bradesco S/A, fls. 1230/1235.Banco de investimentos Credit Suisse (Brasil) S/A também apresentou Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, fls. 1236/1258.Objeção pelo credor Pinheiro Guimarães Advogados, fls. 1259 e ss.Os credores Alexandre Rafael Avila CAntoni a outros também apresentaram Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, conforme se vê às fls. 1273/1308.Seguindo, as recuperandas, pelas razões expostas na petição de fls. 1429/1446, requerem a prorrogação do período de proteção possessória previsto no art. 49, § 3º da LRF, bem como a suspensão da prescrição e das ações e execuções movidas em face delas, mitigando-se o prazo suspensivo de 180 dias até o encerramento da Assembléia Geral de Credores e deliberação acerca do Plano de Recuperação Judicial.O pedido de dilação do prazo de blindagem foi concedido pela decisão de fls. 1447/1448.Administrador Judicial informa nos autos que realizou visita às dependências da recuperanda, a qual já havia reativado quase que completamente suas atividades da área de reprodução e, parcialmente sua linha de produção. Na ocasião, colacionou demonstrativos de resultado contábil relativos aos meses de novembro de 2014 a Junho de 2015, fls. 1523/1525 e ss.Decisão convocando Assembléia Geral de Credores, além de outras deliberações, fls. 1613/1615.Decisão acerca da convocação da Assembléia Geral, fls. 1733/1734.Empós, Administrador Judicial requer a juntada da Ata da Assembléia de Credores, bem como lista de presença, fls. 1778.Recuperandas pugnam pela nomeação de Perito Judicial para avaliação do imóvel que será alienado, se aprovado pelos credores, com o intuito de demonstrar aos credores a viabilidade do modificativo do Plano apresentado, fls. 1818/1819.Seguindo, o Administrador requer a juntada da Ata da Assembléia de Credores – 2ª Convocação e da lista de presença, fls. 1829 e ss.Decisão judicial nomeando Perito para avaliação do imóvel, além de outras deliberações, fls. 2064/2065.Recuperandas apresentam quesitos e indicam Assistente Técnico, fls. 2137/2138.A seguir, foi proferida decisão substituindo o Administrador Judicial, bem como deliberando acerca de outras circunstâncias pendentes, fls. 2.139/2.140.Termo de compromisso firmado pelo novo Administrador Judicial, fls. 2.157.Prestação de contas pelo antigo Administrador Judicial, fls. 2.159/2.162.Administrador Judicial informa que a Assembléia deliberou pela suspensão até o dia 18/08/2016, fls. 2.263/2277.Recuperandas apresentam Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, fls. 2.309/2.319.Administrador Judicial requer a juntada dos laudos de avaliação dos imóveis das recuperandas, fls. 2.320 e ss.Israel Viana de Oliveira e outros apresentam Objeção ao Aditamento do Plano de Recuperação Judicial, fls. 2.420/2.424.Administrador requer a juntada da ata da assembleia geral de credores, na qual, por decisão unânime foi suspensa novamente para retomada da votação definitiva do plano em 20/09/2016, fl. 2.607 e ss.Administrador Judicial requer a juntada da ata da assembleia, asseverando que o plano de recuperação foi aprovado pela maioria dos credores, com exceção do Banco do Brasil S/A, o qual rejeitou o plano e deixou de apresentar proposta alternativa, fls. 2.656 e ss.Recuperandas peticionam nos autos requerendo a anulação do voto do Banco do Brasil S/A e, por conseguinte, a concessão da recuperação judicial nos moldes do art. 58 da LRF. Subsidiariamente requerem que, em sendo computado o voto do Banco do Brasil S/A, a relativização do disposto no art. 58, § 1º, inciso III, a fim de que seja concedida a recuperação judicial também nos moldes do art. 58 da LRF, fls. 2.688/2.712.Seguindo, foi proferida nova decisão, a qual deliberou acerca de diversos tópicos, além do que, apontou irregularidades no novo plano de recuperação, razão pela qual foi convocada nova Assembléia Geral de Credores, fls. 2.720/2.729.Juntou-se nestes autos decisão proferida no bojo do recurso manejado, tendo sido deferida a tutela antecipada recursal quanto a suspensão de decisão que designou nova AGC, bem como que determinou a apresentação dos comprovantes de regularização fiscal, fls. 2.809/2.810.Por fim, juntou-se aos autos acórdão proferido no bojo do Agravo de Instrumento interposto, o qual não foi conhecido, face ao não preenchimento dos pressupostos de admissibilidade recursal, fls. 2947 e ss.Diante do julgamento do AI 1002951.11.2016.8.11.0000 (2947 e ss), em cumprimento à decisão de fls. 2.720/2.729, foi convocada nova Assembléia de Credores, consoante decisão de fls. 2959/2973.Entretanto, atendendo a pedido das Recuperandas, o Exmo Des. Presidente do TJMT, deferiu o efeito suspensivo para suspender os efeitos do acórdão recorrido, prevalecendo a liminar recursal que suspendeu a decisão monocrática que determinou a apresentação de novo Plano de Recuperação Judicial, até final recurso especial em comento, fls. 3098/3101.Requerentes peticionam nos autos informando que estão passando por um processo de sobrestamento das atividades e demissões, sendo que, ainda não findou seu novo plano de ação, haja vista a discussão com terceiros sobre a viabilidade de parcerias negociais, empresariais e comerciais, fl. 3196 e ss.A decisão de fls. 3533/3539 determinou a intimação das Recuperandas para, no prazo impreterível de 10 (dez) dias, demonstrar por prova documental o andamento das negociações noticiadas, bem como a data para retomada de suas atividades, sob pena de convolação da recuperação em falência.Manifestação das Recuperandas sobre a previsão de retomada das atividades, fls. 3594/3601.A decisão de fls. 3712/3713 determinou ao Administrador Judicial a apresentação de relatório detalhado sobre a retomada da atividade da empresa.Por fim, o Administrador Judicial em cumprimento a determinação deste Juízo juntou o relatório de atividades das Recuperandas, o qual veio instruído com imagens fotográficas, fls. 3815 e ss.É o breve relato. Decido.De largada e frente ao breve relatório acima transcrito, conveniente tecer alguns breves

comentários acerca dos objetivos do processo recuperacional.A recuperação judicial constitui instituto que busca viabilizar a superação da crise econômico-financeira da devedora, de maneira a preservar a empresa (art. 47 LRF) e resguardar sua função social, o que contempla a manutenção de sua fonte produtora, bem como o emprego dos trabalhadores.Nesse contexto, é inegável que a atividade empresarial deve ser preservada, face o importante papel a ela atribuído perante a sociedade, sobretudo por ser uma fonte mantenedora da riqueza circulante, através da geração de empregos e tributos, circulação de bens e serviços, bem como a relação entre clientes, fornecedores e consumidores.O julgado abaixo, embora trate de tema diverso, retrata com propriedade os princípios que devem reger o processo recuperacional, senão vejamos:"RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APÓS O BIÊNIO DE SUPERVISÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE, DESDE QUE NÃO TENHA OCORRIDO O ENCERRAMENTO DAQUELA. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. ALTERAÇÃO SUBMETIDA À ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. SOBERANIA DO ÓRGÃO. DEVEDOR DISSIDENTE QUE DEVE SE SUBMETER AOS NOVOS DITAMES DO PLANO. PRINCÍPIOS DA RELEVÂNCIA DOS INTERESSES DOS CREDORES E DA PAR CONDITIO CREDITORUM.1. O legislador brasileiro, ao elaborar o diploma recuperacional, traçou alguns princípios, de caráter axiológico-programático, com o intuito de manter a solidez das diversas normas que compõem a referida legislação. Dentre todos, destacam-se os princípios da relevância dos interesses dos credores; par conditio creditorum; e da preservação da empresa, os quais são encontrados no artigo 47 da Lei 11.101/2005.2. Essa base principiológica serve de alicerce para a constituição da Assembleia Geral de Credores, a qual possui a atribuição de aprovar ou rejeitar o plano de recuperação judicial, nos moldes apresentados pelo Administrador Judicial da empresa recuperanda.3. Outrossim, por meio da "Teoria dos Jogos", percebe-se uma interação estratégica entre o devedor e os credores, capaz de pressupor um consenso mínimo de ambos a respeito dos termos delineados no plano de recuperação judicial. Essas negociações demonstram o abandono de um olhar individualizado de cada crédito e um apego maior à interação coletiva e organizada.4. Discute-se, na espécie, sobre a modificação do plano originalmente proposto, após o biênio de supervisão judicial - constante do artigo 61 da Lei de Falências -, sem que houvesse o encerramento da recuperação judicial da empresa recuperanda. Ainda que transcorrido o prazo de até 2 anos de supervisão judicial, não houve, como ato subsequente, o encerramento da recuperação, e, por isso, os efeitos da recuperação judicial ainda perduram, mantendo assim a vinculação de todos os credores à deliberação da Assembleia.5. Recurso especial provido."(REsp 1302735/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 17/03/2016, DJe 05/04/2016)Como se vê, o princípio da função social está diretamente ligado ao princípio da preservação da empresa, disposto na Lei nº 11.101/2005, que tem como fundamento, a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa.Entretanto, no ponto, cabe anotar que o princípio da preservação da empresa não é absoluto, de modo a ser perseguido indiscriminadamente. Deve o julgador observar os benefícios sociais gerados com a manutenção da empresa em atividade.Volvendo os olhos para o caso concreto em exame, é possível verificar que a atividade empresarial das Recuperandas encontra-se sobrestada há aproximadamente 01 (um) ano, conforme formalmente notificado nos autos pela petição de fls. 3194/3196.Naquela oportunidade, isto é, agosto/2017, as Recuperandas afirmaram que, em razão da ausência de capital de giro, bem como falta no mercado de uma de suas principais matérias-primas (peixe pintado), deparou-se com a necessidade de paralização temporária de suas atividades.Portanto, desde então as atividades empresariais das Recuperandas encontram-se suspensas, o que, inclusive, restou constatado pelo Administrador Judicial quando de suas visitas in loco, consoante expressamente informado nos relatórios apresentados a este Juízo e devidamente juntados aos autos.Logo, considerando desde então a inatividade das empresas, bem como a ausência de indicativo quanto à retomada da atividade empresarial, este Juízo determinou a intimação das Recuperandas, bem como do Administrador Judicial para que se manifestassem quanto a retomada das atividades empresariais (fls. 3533/3539).As requerentes, de pronto, vieram aos autos afirmando que se encontram em avançado estado de negociação com dois grandes grupos do seu segmento, visando o arrendamento de parte de seu parque fabril e suas instalações, como a formalização de contratos de industrialização. Para tanto, fez a juntada de documentos que se encontram arquivados em pasta própria junto à Secretaria da Vara, eis que, segundo as Recuperandas, cuidam documentos confidenciais (fls. 3594 e ss).Ora veja, em que pese a tentativa das Recuperandas em justificar a imprescindibilidade do processamento da recuperação, à este Juízo não resta dúvida que esta hipótese não se revela legítima para o caso em exame.Os documentos apresentados pelas Recuperandas tratam de meras minutas contratuais datadas de fevereiro/2018, as quais, evidentemente, são servem a fundamentar o processamento indefinido do presente processo recuperacional, sobretudo se for considerado que as atividades empresariais encontram-se sobrestadas, ao menos formalmente, há quase 01 (um) ano.Afora as minutas anteriormente referidas, as Recuperandas trazem para os autos cópia do contrato de arrendamento de imóvel rural firmado com os arrendatários José Cardoso Leal Junior, Dilceu Rossato e Pedro de Moraes Filho (documentos arquivados em pasta própria na Secretaria da Vara).Pelo referido contrato, a Recuperanda Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, na condição de arrendante, concedeu aos arrendatários acima nominados a área rural de produção, recria e engorda de peixes localizada no imóvel rural denominado Centro Tecnológico IBPASA, registrado junto à matrícula nº 27.301 do CRI de Sorriso/MT, localizado à Rodovia MT 404 – 35 Km da BR 163 e mais 4Km à direita da gleba Ribeirão do Outo, neste Município, pelo período de 06 (seis) anos, com início em 01/07/201

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

e término em 01/07/2023, pelo valor mensal de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).Embora esteja em vigor referida avença, resta inegável que não tem o condão, por si só, de preservar o processamento desta recuperação. Aliás, o contrato de arrendamento foi firmado justamente após paralização das atividades empresariais das Recuperandas, ou seja, meados do ano de 2017 e tem data de término prevista para o ano de 2023.Mas não é só. Referido contrato de arrendamento também não serve a amparar a tese de preservação da empresa, visto que, seu objeto é totalmente distinto das atividades empresariais das Recuperandas, conforme é possível verificar de seus atos constitutivos que constam dos autos.Para robustecer a conclusão acima, basta atentar-se para o relatório apresentado pelo Administrador Judicial, consoante se vê das fls. 3815 e ss dos autos. Nele, o Administrador consigna expressamente que as atividades das Recuperandas encontram-se atualmente 'paralisadas'. Destacou ainda ter recebido e-mail dos Procuradores das empresas, no qual ressaltam que 'a retomada das atividades da indústria depende de aprovação a ser realizada pelo SIF – Serviço de Inspeção Federal, contudo, sem prazo definido'.Veja-se que as Recuperandas buscam amparar o processamento do presente processo recuperacional na aprovação a ser realizada pelo SIF – Serviço de Inspeção Federal, alegando ter feito a solicitação ao órgão competente, todavia, sem data prevista para obtenção da autorização. Todavia, nenhum documento foi trazido aos autos com aptidão a demonstrar de forma inconteste a formalização do referido requerimento junto ao órgão competente. Aliás, é válido registrar que o documento apresentado pelas Recuperandas ao Administrador Judicial que, por sua vez, fez a juntada aos autos, não evidencia a deflagração de qualquer procedimento administrativo junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com a finalidade de obter a alegada licença/autorização.Conclui-se portanto que, as Recuperandas não logram demonstrar de forma incontestável que a retomada de suas atividades empresariais está condicionada a autorização a ser expedida pelo SIF, mesmo porque, sequer protocolo da formalização do requerimento foi apresentado a este Juízo.Quanto aos funcionários, extrai-se dos documentos apresentados pelo Administrador Judicial que, ao que parece, as Recuperandas mantém apenas dois funcionários, um que exerce a função de porteiro e outra a coordenadoria de recursos humanos,Todavia, da mesma forma que a autorização a ser expedida pelo SIF não justifica a manutenção do processo recuperacional em epígrafe, o fato de as Recuperandas possuírem, em tese, dois funcionários não afasta a hipótese de convolação da presente recuperação em falência, já que neste momento já não há atividade empresarial a ser preservada e, menos ainda, a possibilidade de se resguardar sua função social.A recuperação judicial constitui instituto que busca viabilizar a superação da crise econômico-financeira da devedora, de maneira a preservar a empresa (art. 47 LRF) e resguardar sua função social, o que contempla a manutenção de sua fonte produtora, bem como o emprego dos trabalhadores.Contudo, o princípio da preservação da empresa não é absoluto, de maneira que não pode ser perseguido indiscriminadamanente. O julgador deve observar os benefícios sociais gerados com a manutenção da empresa em atividade.Sobre o tema em questão, valiosa a lição do Professor Daniel Carnio Costa, Juiz Titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, senão vejamos:".....Entretanto, não é só a recuperação judicial de empresas que possui importância fundamental para o bom funcionamento da economia e para a superação da crise. Também a falência é instrumento legal essencial para que os mesmos valores sejam tutelados. Vale dizer, na falência busca-se tutelar também os mesmos benefícios econômicos e sociais protegidos na recuperação judicial da empresa. Apenas os meios são diversos, na medida em que na recuperação judicial lida-se com uma empresa em crise, mas viável e, portanto, passível de ter suas atividades preservadas. Já na falência, tem-se uma empresa em crise e inviável, sem condições de continuar em funcionamento. Nesse sentido, na falência, a preservação daqueles benefícios econômicos e sociais não será feita pela preservação do que não merece ser preservado, mas sim pela criação de oportunidades de mercado para outras empresas saudáveis e pela realocação de bens de atividades improdutivas para atividades produtivas.Existem empresas que entram em crise porque perderam viabilidade econômica. Em relação a essas empresas, o Estado não deve agir para tentar salvá-las, quando os agentes de mercado (incluindo aqui os consumidores) já atestaram que elas não são mais capazes de gerar os benefícios econômicos e sociais que se espera de seu funcionamento (bons produtos, serviços competitivos, geração de empregos, recolhimento de tributos, dentre outros). Manter em funcionamento de forma artificial empresas inviáveis não atende ao interesse social. Ao contrário, atuar no sentido de tentar salvar empresas inviáveis causa imenso prejuízo social, na medida em que, por exemplo, outras empresas saudáveis poderão falir por não terem condições de competir com empresas que só existem em função da ajuda judicial.Empresas inviáveis devem falir e isso não é ruim. Ao contrário do que muitos poderiam pensar, a falência é instrumento de saneamento da economia, retirando do mercado empresas inviáveis e abrindo a possibilidade para que outras empresas possam ocupar o espaço deixado pelas falidas, produzindo os benefícios econômicos e sociais delas esperados.A decretação da quebra de uma empresa inviável retira do mercado um agente defeituoso, que ocupava injustificadamente o espaço que poderia ser ocupado por outra empresa capaz de produzir bons produtos, prestar bons serviços, gerar um maior número de empregos (com mais qualidade) e recolher tributos em volume mais expressivo.Assim, ao se decretar a quebra dessa empresa inviável, abre-se o espaço no mercado para que outra empresa o ocupe de maneira social e economicamente mais útil.Por outro lado, a arrecadação e venda dos ativos da empresa falida, fará retornar ao mercado de produção bens que antes estavam vinculados a atividades improdutivas, não geradoras de qualquer benefício econômico ou social.Talvez o mais importante aspecto da falência – muito pouco explorado – é a sua função de realocação de bens de atividades improdutivas para atividades produtivas. A venda dos bens arrecadados pela massa falida

irá oxigenar o mercado, de forma que, por exemplo, aquele imóvel (antes arrecadado e sem utilização durante a falência) volte a ser palco de uma atividade produtiva e geradora de empregos, produtos, serviços etc. Da mesma forma, aquela máquina arrecadada no processo de falência (e sem utilização produtiva) também poderá ser vendida a fim de ser integrada a uma nova cadeia de produção, geradora de todos aqueles benefícios econômicos e sociais já mencionados.Ressalta-se, nesse ponto, que a alienação de ativos na falência vai muito além do atendimento aos interesses dos credores. Trata-se de providência que beneficia o resultado social e econômico do processo." (http://www.migalhas.com.br/InsolvenciaemFoco/121,MI272081,71043A+importancia+social+e+economica+da+falencia)Como se vê, frente a atual sistemática que rege os processos de falência e recuperação judicial, bem assim a informação que consta dos autos de que as Recuperandas encontram-se com suas atividades empresariais paralisadas há aproximadamente 01 (um) ano, sem data prevista para retomada das mesmas, conclui-se inexistir atividade empresarial a ser preservada, cabendo a este Juízo a imediata convolação do processo recuperacional em falência, já que inviável as empresas ora autoras.Caso muito semelhante foi recentemente objeto de análise pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme emenda abaixo:"Convolação de recuperação judicial em falência. Agravo de instrumento de credores. Provas da reiterada mora no cumprimento das obrigações do plano de reestruturação durante o biênio de supervisão, sendo que sequer os créditos trabalhistas foram quitados, a despeito do comando do art. 54 da Lei de Recuperações e Falências. Atrasos na implementação de medidas necessárias para a recuperação – que se arrasta há mais de 8 anos – que são imputáveis às recuperandas. Relatórios da administradora judicial, atestando a falta de atividade produtiva. Inviabilidade econômica que, desse modo, torna imperioso o decreto de quebra, na medida em que não há empresas a preservar. "Princípio complementar" na Lei 11.101/2005, de retirada do mercado da empresa inviável (LUÍS FELIPE SPINELLI e outros). Manutenção da decisão agravada. Agravo de instrumento desprovido."(TJSP; Agravo de Instrumento 2149528-84.2017.8.26.0000; Relator (a): Cesar Ciampolini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 20/06/2018; Data de Registro: 21/06/2018)Derradeiramente, secundo que, tendo na hipótese sido esgotados todos os meios para o soerguimento das Recuperandas, as quais encontram-se com suas atividades empresariais paralisadas há quase 01 (um) ano, sem data prevista para retorno, resta flagrante e incontestável que se tratam de empresas inviáveis e inaptas a cumprir a função social que delas se espera, de conformidade com os princípio basilares da Lei nº 11.101/2005.Latente, portanto, a inviabilidade das empresas, as quais encontram-se com suas atividades empresariais paralisadas, não cabe ao Estado-Juiz agir para tentar recupera-las, pois incapazes de gerar benefício social relevante, sendo imperiosa a convolação da presente recuperação judicial em falência.Posto isso, DECRETO hoje, às 13 horas, nos termos do artigo 97, IV, da Lei nº 11.101/05, a falência das empresas Nativ – Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A, Nativ Foods Ltda e Nativ – Comércio e Distribuição de Alimentos, Importação e Exportação Ltda.Logo, Mantenho como Administrador Judicial, Mauro da Silva Andrieski (fls. 703/706), devendo ser intimado para comparecer, no prazo de 48h, para assinar o termo de compromisso, mesmo prazo em que deverá apresentar proposta, fundamentadamente, acerca de seus honorários;Intime-se o Administrador Judicial para adotar as providências indicadas no artigo 22, III, da Lei de Recuperação Judicial, quais sejam:a) avisar, pelo órgão oficial, o lugar e hora em que, diariamente, os credores terão à sua disposição os livros e documentos do falido;b) examinar a escrituração das devedoras;c) relacionar os processos e assumir a representação judicial da massa falida;d) receber e abrir a correspondência dirigida aos devedores, entregando as eles o que não for assunto de interesse da massa;e) apresentar, no prazo de 40 (quarenta) dias, contado da intimação desta decisão, prorrogável por igual período, relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186 desta Lei;f) arrecadar os bens e documentos dos devedores e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos artigos 108 e 110 desta Lei;g) avaliar os bens arrecadados;h) contratar avaliadores, de preferência oficiais, mediante autorização judicial, para a avaliação dos bens caso entenda não ter condições técnicas para a tarefa;i) praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento dos credores, inclusive no que se refere ao valor do arrendamento do imóvel rural (fls. 3839/3843); j) requerer ao juiz a venda antecipada de bens perecíveis, deterioráveis ou sujeitos a considerável desvalorização ou de conservação arriscada ou dispendiosa, nos termos do art. 113 desta Lei;l) praticar todos os atos conservatórios de direitos e ações, diligenciar a cobrança de dívidas e dar a respectiva quitação;m) remir, em benefício da massa e mediante autorização judicial, bens apenhados, penhorados ou legalmente retidos;n) representar a massa falida em juízo, contratando se necessário, advogado, cujos honorários serão previamente ajustados e aprovados pelo Comitê de Credores;o) requerer todas as medidas e diligências que forem necessárias para o cumprimento desta Lei, a proteção da massa ou a eficiência da administração;p) apresentar ao juiz para juntada aos autos, até o 10o (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, conta demonstrativa da administração, que especifique com clareza a receita e a despesa;Quando da apresentação do relatório o previsto no art. 22, inciso III, alínea "e", da Lei 11.101/05, deverá o Administrador Judicial endereçá-lo como incidente à falência, bem como eventuais manifestações acerca do mesmo que deverão ser protocolizadas junto ao referido incidente;Fixo o termo legal (artigo 99, II), como sendo 90 (noventa) dias anteriores ao pedido de recuperação judicial;**Os sócios das falidas devem apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação nominal de credores, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à**

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

recuperação (artigo 99, III);Devem, ainda, todos os sócios, cumprir o disposto no artigo 104, da LRF, devendo, também, comparecer em cartório, no prazo de 10 (dez) dias, para assinar termos de comparecimento e prestar esclarecimentos, que deverão ser apresentados na ocasião por escrito. Posteriormente, havendo necessidade, será designada audiência para esclarecimentos pessoais dos falidos;Advirtam-se os sócios, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII);Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, à contar da publicação do edital (artigo 99, parágrafo único, da LRF), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 99, IV, e art. 7° § 1°), que deverão ser encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, preferencialmente, através do e-mail a ser criado, pelo Administrador Judicial, especificamente para este fim e informado no edital a ser publicado;As impugnações já ajuizadas durante a fase da recuperação judicial e ainda pendentes de julgamento deverão ser encaminhadas, em definitivo, ao Administrador Judicial para que sejam analisadas como divergências administrativas para os fins de elaboração da nova relação do art. 7°, §2° da LRF, tendo em vista a nova condição de falência;Quando da publicação do novo edital a que se refere o art. 7°, §2° da Lei 11.101/05, eventuais impugnações ao referido edital e/ou habilitações retardatárias deverão ser protocoladas como incidente à falência, ao passo que não deverão ser juntadas nos autos principais, sendo que as petições subsequentes e referentes ao mesmo incidente deverão ser, sempre, direcionadas àquele já instaurado;Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra as falidas (empresas), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1° e 2° do art. 6° da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição (artigo 6°, caput, da LRF);Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver);Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, Receita Federal, Cartório de Registro de Imóveis, etc.), para que informem acerca da existência de bens e direitos da falida/tomem conhecimento da falência;Oficie-se à JUCEMAT para os fins do artigo 99, VIII e 102, da Lei nº. 11.101/2005;Expeça-se edital, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, com a lista de credores atualizada pelas falidas, conforme determinado no item 5, desta decisão. Caso não cumprido, deverá ser aproveitada a relação do art. 7°, § 2°, da LRF apresentada na fase da recuperação judicial.Encaminhe-se cópia da presente decisão ao Exmo Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, fazendo referência à decisão de fls. 3098/3101, bem como ao Exmo Ministro Relator do Recurso Especial interposto. Cientifique-se o Minjstério Público. P.R.I.C.Sorriso/MT, 03 de Julho de 2018.Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande.Juíza de Direito."

ADVERTÊNCIAS: Advirtam-se os sócios, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII).

Atenciosamente,

Marciela Capitanio M. de Souza
Gestor(a) Judiciário(a) em substituição
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

3027

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

Ofício n. 513/2018 - scrf

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial solicito a Vossa Senhoria, as providências necessárias para que informe acerca da existência de bens e direitos da falida NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, CNPJ 08.401.835/0001-65 e NATIV FOODS LTDA, CNPJ 15.012.014/0001-00 e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.227.968/0001-09, bem como tomem conhecimento da falência, conforme cópia da decisão, em anexo.

Atenciosamente,

Marcileia Capitanio M. de Souza
Gestor(a) Judiciário(a) Substituto(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

À
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL
NA PESSOA DE SEU PROCURADOR
AV. FIGUEIRAS 828, CENTRO
SINOP/MT
CEP. 78.550-328

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

3828

Ofício n. 514/2018 - scrf

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial solicito a Vossa Senhoria, as providências necessárias para que informe acerca da existência de bens e direitos da falida NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, CNPJ 08.401.835/0001-65 e NATIV FOODS LTDA, CNPJ 15.012.014/0001-00 e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.227.968/0001-09, bem como tome conhecimento da falência conforme cópia da decisão, em anexo.

Atenciosamente,

Marcileia Capitanio M. de Souza
Gestor(a) Judiciário(a) Substituto(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

À
PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
NA PESSOA DE SEU PROCURADOR
AV. RUBENS DE MENDONÇA N.º3415, CPA
CUIABÁ-MT
CEP.78.050-903

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

3829

Ofício n. 515/2018 - scrf

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial solicito a Vossa Senhoria, as providências necessárias para que informe acerca da existência de bens e direitos da falida NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, CNPJ 08.401.835/0001-65 e NATIV FOODS LTDA, CNPJ 15.012.014/0001-00 e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.227.968/0001-09, bem como tome conhecimento da falência, conforme cópia da decisão, em anexo.

Atenciosamente,

Marcileia Capitanio M. de Souza
Gestor(a) Judiciário(a) Substituto(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

À
PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NA PESSOA DE SEU PROCURADOR
AV. PORTO ALEGRE N.º 2525, CENTRO
SORRISO-MT

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 08

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

3030

Ofício n. 516/2018 - scrf

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Prezado(a) Senhor(a):

Por determinação judicial solicito a Vossa Senhoria, as providências necessárias para que informe acerca da existência de bens e direitos da falida NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, CNPJ 08.401.835/0001-65 e NATIV FOODS LTDA, CNPJ 15.012.014/0001-00 e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.227.968/0001-09, bem como tome conhecimento da falência, conforme cópia da decisão, em anexo.

Atenciosamente,

Marcileia Capitanio M. de Souza
Gestor(a) Judiciário(a) Substituto(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

AO ILMO. SR.
DD. DIRETOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
SBS QUADRA 3 BLOCO B, ASA SUL
BRASÍLIA - DF - CEP: 70074-900

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

3031

Ofício n. 517/2018 - scrf

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Prezado(a) Senhor(a):

Por determinação judicial solicito a Vossa Senhoria, as providências necessárias para que informe acerca da existência de bens e direitos da falida NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, CNPJ 08.401.835/0001-65 e NATIV FOODS LTDA, CNPJ 15.012.014/0001-00 e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.227.968/0001-09, bem como tome conhecimento da falência, conforme cópia da decisão, em anexo.

Atenciosamente,

Marcileia Capitanio M. de Souza
Gestor(a) Judiciário(a) Substituto(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

AO ILMO. SR.
DD. CHEFE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
AV. PAIAGÜÁS Nº. 1000, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
CUIABÁ/MT

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

3032

Ofício n. 518/2018 - scrf

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040.

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Prezado(a) Senhor(a):

Por determinação judicial solicito a Vossa Senhoria, as providências necessárias para que informe acerca da existência de bens e direitos da falida NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, CNPJ 08.401.835/0001-65 e NATIV FOODS LTDA, CNPJ 15.012.014/0001-00 e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.227.968/0001-09, bem como tome conhecimento da falência, conforme cópia da decisão, em anexo.

Atenciosamente,

Marcileia Capitanio M. de Souza
Gestor(a) Judiciário(a) Substituto(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

AO ILMO. SR.
DD. DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
AV. CONTORNO LESTE, ESQ. C/ AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA S/Nº,
BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE
CUIABÁ/MT

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Page : 001

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

3033

Ofício n. 520/2018 - scrf

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor(a):

Por determinação judicial proferida nos autos da ação de Recuperação Judicial, em trâmite nesta 1ª Vara, sob o n.º 8839-23.2014.811.0040, dirijo-me a Vossa Excelência, para comunicá-lo da decretação de falência das empresas NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.401.835/0001-65, NATIV FOODS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.012.014/0001-00 E NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.227.968/0001-09, com sede principal na Avenida Attílio Fontana n.º 471, Loteamento Industrial, na cidade de Sorriso/MT, bem como para encaminhar a SENTENÇA DECLARATÓRIA DE FALÊNCIA, para os fins do artigo 99, VIII e 102, da Lei nº. 11.101/2005, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

Marcileia Capitanio M. de Souza
Gestor(a) Judiciário(a) Substituto(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

AO(À)
SENHOR(A)
DD. PRESIDENTE DA JUCEMAT - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
RUA JOSÉ MURTINHO, Nº 1.389
CUIABÁ/MT

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

3834
mcj

Ofício n. 519/2018 - scrf

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040

Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL

Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Prezado(a) Senhor(a):

Por determinação judicial solicito a Vossa Senhoria, as providências necessárias para que informe acerca da existência de bens e direitos da falida NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, CNPJ 08.401.835/0001-65 e NATIV FOODS LTDA, CNPJ 15.012.014/0001-00 e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.227.968/0001-09, bem como tome conhecimento da falência, conforme cópia da decisão, em anexo.

Atenciosamente,

Marcileia Capitanio M. de Souza
Gestor(a) Judiciário(a) Substituto(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

AO ILMO. SR.
HAROLDO CANAVARROS SERRA
DD. Tabelião e Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis
SORRISO/MT

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 089

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

3835
mes

PJe Tribunal de Justiça de Mato Grosso
Processo Judicial Eletrônico - 2º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 1002951-11.2016.8.11.0000 em 08/02/2018 16:21:18 e assinado por:

- VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS

Consulte este documento em:
http://pje2.tjmt.jus.br/pje2/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código: **18020816210337600000001586488**
ID do documento: **1620978**

18020816210337600000001586488

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

3836
mes

REsp (201800272433)

CERTIDÃO

Certifico que o processo de número 10029511120168110000 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO foi protocolado sob o número 2018/0027243-3.

Brasília, 7 de fevereiro de 2018

COORDENADORIA DE RECEBIMENTO, CONTROLE E INDEXAÇÃO DE PROCESSOS RECURSAIS
*Assinado por EDILSON GOMES SANTOS BITENCOURT em 07 de fevereiro de 2018 às 19:45:26

* Assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º § 2º inciso III alínea "b" da Lei 11.419/2006

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

Ofício n. 522/2018 - scrf

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040
Espécie: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES
Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL
Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor Relator:

Pelo presente ofício, encaminho a Vossa Excelência cópia da decisão de decretação de falência das empresas acima especificadas, em anexo.

Respeitosamente,

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juiz(a) de Direito

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DD. MINISTRO RELATOR DO RECURSO ESPECIAL N.º 2018/0027243-3
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEDE DO JUÍZO DEPRECANTE E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 061

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

ESTADO DE MATO-GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

3838
mes

Ofício n. 521/2018 - scrf

Sorriso - MT, 4 de julho de 2018.

Referência: Processo n. 8839-23.2014.811.0040
Espécie: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES
Parte autora: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL
Parte ré: TERCEIROS INTERESSADOS

Senhor Presidente:

Pelo presente ofício e referente à decisão de fls. fls. 3098/3101 de Vossa Excelência, encaminho cópia da decisão de decretação de falência das empresas acima especificadas.

Respeitosamente,

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juiz(a) de Direito

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR **RUI RAMOS RIBEIRO**
DD. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE MATO GROSSO

SEDE DO JUÍZO DEPRECANTE E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

ME - 061

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 04/07/2018 às 18:49

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81120183480973
Documento: 118241 Cartório de Registro de Imóveis.pdf
Remetente: SECRETARIA DA 1.ª VARA - SORRISO (MARCILÉIA CAPITÂNIO MÜLLER DE SOUZA)
Destinatário: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - SORRISO (TJMT)
Data de Envio: 04/07/2018 18:47:35
Assunto: 118241: Encaminha ofício para providências cabíveis.

Imprimir

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

3810

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 04/07/2018 às 18:51

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81120183480995
Documento: 118241 Presidente do TJMT.pdf
Remetente: SECRETARIA DA 1.ª VARA - SORRISO (MARCILÉIA CAPITÂNIO MÜLLER DE SOUZA)
Destinatário: Presidência (TJMT)
Data de Envio: 04/07/2018 18:50:27
Assunto: 118241: Encaminha ofício para as providências que entender cabíveis.

Imprimir

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

3841
mes

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 04/07/2018 às 18:52

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81120183481000
Documento: 118241 Ministro Relator STJ.pdf
Remetente: SECRETARIA DA 1.ª VARA - SORRISO (MARCILÉIA CAPITÂNIO MÜLLER DE SOUZA)
Destinatário: Protocolo Judicial (STJ)
Data de Envio: 04/07/2018 18:51:38
Assunto: 118241: Encaminha ofício para as providências que entender cabíveis.

Imprimir

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

3.842

TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO PROCESSO

NÚMERO DO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040

ESPÉCIE: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES

PARTE AUTORA: **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE RESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA E NATIV FOODS LTDA E NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL**

PARTE RÉ: **TERCEIROS INTERESSADOS**

ENCARGO: **ADMINISTRADOR JUDICIAL**

OBSERVAÇÕES:

PRESENTES

JUIZ(A): Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande

COMPROMISSANDO(A): **MAURO DA SILVA ANDRIESKI, BRASILEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/MT, SOB O N° 10.925-B E NO CPF SOB O N.º 635.532.280-91, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA AV. PORTO ALEGRE N.º 2984, SALA 01, CENTRO, SORRISO/MT.**

Pelo(a) MM.(ª) Juiz(a) foi deferido à pessoa supra-identificada o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções do encargo mencionado acima, no campo respectivo. Aceito, prometeu exercê-lo na forma da lei, pelo que foi lavrado o presente termo.

Sorriso - MT, 5 de julho de 2018.

Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande
Juiz(a) de Direito

Marcileia Capitanio M. de Souza
Gestor(a) Judiciário(a) Substituto(a)

MAURO DA SILVA ANDRIESKI
Compromissado(a)

ME - 068

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

3843

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, apensei estes autos aos de nº 6263-18.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Alessandra Satie Kushikawa contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos s/a-ibpasa.

Sorriso - MT, 16 de julho de 2018.

Regina

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

3.844

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, apensei estes autos aos de nº6264-03.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Victor Hugo de Araújo Honegger contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos s/a-ibpasa.

Sorriso - MT, 16 de julho de 2018.

Regina

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

3.845

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, apensei estes autos aos de nº6262-33.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Simone Seixas contra NAtiv- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos s/a-ibpasa.
Sorriso - MT, 16 de julho de 2018.

Regina

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

3.846

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, apensei estes autos aos de nº7097-21.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Francisco de Lirio Servilha Júnior contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos s/a-ibpasa.

Sorriso - MT, 16 de julho de 2018.

Regina

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

3.847

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, apensei estes autos aos de nº6897-14.2018.811.0040 de Ação Habilitação de Crédito proposta por Alexandre Gonçalves contra Nativ- Ind. Bras. de Pescados Amazônicos s/a-ibpasa.
Sorriso - MT, 16 de julho de 2018.

Regina

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, encerro o volume nº 20 destes autos, com 3.847 Fls.
Sorriso - MT, 23 de julho de 2018.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:09
Número do documento: 22101117381972000000097238588
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101117381972000000097238588
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 17:38:22

Nesta data, faço novamente a juntada dos arquivos do PEA, devido problema na sequência de protocolo

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
543	BANCO BRADESCO	745.427,05C	0,00	0,00	745.427,05C
164	FORNECEDORES	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
165	FORNECEDORES NACIONAIS	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
506	FORNECEDOR MODELO	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
172	ICMS A RECOLHER	224.082,68C	0,00	0,00	224.082,68C
173	ISS A RECOLHER	107.841,37C	0,00	0,00	107.841,37C
174	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	266.409,04C	0,00	0,00	266.409,04C
178	IRRF A RECOLHER	1.601.489,46C	0,00	0,00	1.601.489,46C
179	PIS A RECOLHER	144.577,34C	0,00	0,00	144.577,34C
180	COFINS A RECOLHER	782.164,95C	0,00	0,00	782.164,95C
184	INSS RETIDO A RECOLHER	57.539,16C	0,00	0,00	57.539,16C
487	PIS RETIDO A RECOLHER	729,12C	0,00	0,00	729,12C
491	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	103.004,13C	0,00	0,00	103.004,13C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	15.113.133,65C	2.330,80	1.586,40	15.112.389,25C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.973.479,09C	2.330,80	1.370,00	1.972.518,29C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.973.479,09C	2.330,80	1.370,00	1.972.518,29C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.783.231,90C	0,00	216,40	1.783.448,30C
191	INSS A RECOLHER	1.316.426,54C	0,00	106,80	1.316.533,34C
192	FGTS A RECOLHER	466.805,36C	0,00	109,60	466.914,96C
193	PROVISÕES	11.356.422,66C	0,00	0,00	11.356.422,66C
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.179.661,28C	0,00	0,00	1.179.661,28C
196	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	8.958.310,88C	0,00	0,00	8.958.310,88C
198	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.218.450,50C	0,00	0,00	1.218.450,50C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	123.623.063,56C	0,00	0,00	123.623.063,56C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	123.623.063,56C	0,00	0,00	123.623.063,56C
221	FINANCIAMENTOS NACIONAIS	120.625.396,94C	0,00	0,00	120.625.396,94C
222	MUTUO BIMETAL	4.939.079,40C	0,00	0,00	4.939.079,40C
544	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88C	0,00	0,00	5.674.942,88C
545	PEDRO FURLAN	1.294.564,45C	0,00	0,00	1.294.564,45C
546	MUTUO CARLA MARIA CARVALHO	37.987.903,61C	0,00	0,00	37.987.903,61C
547	MUTUO NATIV FOODS LTDA	189.787,30C	0,00	0,00	189.787,30C
548	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.423.381,80C	0,00	0,00	2.423.381,80C
549	MUTUO MARIA PAULA	812.000,00C	0,00	0,00	812.000,00C
550	EMPRESTIMOS EM MUTUO	1.232.569,86C	0,00	0,00	1.232.569,86C
551	BANCO DE INVESTIMENRTO CREDIT	42.814.424,84C	0,00	0,00	42.814.424,84C
552	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80C	0,00	0,00	23.256.742,80C
232	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.997.666,62C	0,00	0,00	2.997.666,62C
234	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	1.676.870,91C	0,00	0,00	1.676.870,91C
235	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	603.676,53C	0,00	0,00	603.676,53C
553	PROVISAO PARA RISCOS FISCAIS	564.160,16C	0,00	0,00	564.160,16C
554	PARCELAMENTO DE PIS LONGO PRAZO	26.479,32C	0,00	0,00	26.479,32C
555	PARCELAMENTO DO CINFS LONGO PRAZO	126.479,70C	0,00	0,00	126.479,70C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	120.121.817,93D	0,00	0,00	120.121.817,93D
243	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
244	CAPITAL SUBSCRITO	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
245	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
248	RESERVAS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
254	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
255	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
269	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	0,00	49.576,46	0,00	49.576,46D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	49.576,46	0,00	49.576,46D
296	DESPESAS COM VENDAS	0,00	44.604,51	0,00	44.604,51D
297	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00D
299	PRÓ-LABORE	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00D
314	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	1.614,51	0,00	1.614,51D
318	REFEIÇÕES	0,00	1.614,51	0,00	1.614,51D
319	DESPESAS GERAIS	0,00	26.990,00	0,00	26.990,00D
321	MANUTENÇÃO E REPARO	0,00	1.490,00	0,00	1.490,00D
325	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	4.971,95	0,00	4.971,95D
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	1.479,60	0,00	1.479,60D
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	1.370,00	0,00	1.370,00D

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: feb224fb-cb88-48ff-a834-b0e6844f0b38. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:10
Número do documento: 22101118275194700000097245634
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275194700000097245634
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:52

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
337	FGTS	0,00	109,60	0,00	109,60D
353	DESPESAS GERAIS	0,00	3.412,84	0,00	3.412,84D
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	2.012,84	0,00	2.012,84D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00D
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	79,51	0,00	79,51D
374	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	0,00	79,51	0,00	79,51D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00C
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00C
409	ARRENDAMENTO DE TERRAS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00C

JOAO DOS SANTOS:53112580800

Assinado digitalmente por JOAO DOS SANTOS:53112580800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=18819862000170, OU=presencial, CN=JOAO DOS SANTOS:53112580800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-06-25 14:13:47
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: feb224fb-cb88-48ff-a834-b0e6844f0b38. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:10
Número do documento: 22101118275194700000097245634
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275194700000097245634
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:52

Empresa: **NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS SA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
C.N.P.J.: 08.401.835/0001-65
Período: 01/02/2021 - 28/02/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 25/06/2021
Hora: 10:47:55

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	50,320,497,21D	31.000,00	50.053,65	50,301,443,56D
2	ATIVO CIRCULANTE	1.316.900,90D	31.000,00	50.053,65	1.297.847,25D
3	DISPONÍVEL	81.946,63D	31.000,00	50.053,65	62.892,98D
4	CAIXA	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
5	CAIXA GERAL	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	69,256,63D	15,500,00	34,553,65	50,202,98D
8	SICREDI CONTA AZUL	65,806,13D	15,500,00	34,553,65	46,752,48D
9	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3.525,01D	0,00	0,00	3.525,01D
524	BANCO DO BRASIL AG 4205-6	74,51C	0,00	0,00	74,51C
10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	10,000,00D	15,500,00	15,500,00	10,000,00D
11	POUPANÇA SICREDI ANTIGA	10,000,00D	15,500,00	15,500,00	10,000,00D
12	CLIENTES	1.623.919,24D	0,00	0,00	1.623.919,24D
13	DUPLICATAS A RECEBER	1.623.919,24D	0,00	0,00	1.623.919,24D
504	CLIENTES DIVERSOS	3,109,720,34D	0,00	0,00	3,109,720,34D
525	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	1,485,801,10C	0,00	0,00	1,485,801,10C
18	OUTROS CRÉDITOS	388.964,97C	0,00	0,00	388.964,97C
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4.175,07C	0,00	0,00	4.175,07C
25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	4,175,07C	0,00	0,00	4,175,07C
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	304.519,43D	0,00	0,00	304.519,43D
30	ICMS A RECUPERAR	230.130,87D	0,00	0,00	230.130,87D
40	COFINS A RECUPERAR	61.119,96D	0,00	0,00	61.119,96D
41	PIS A RECUPERAR	13.268,60D	0,00	0,00	13.268,60D
526	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	689.309,33C	0,00	0,00	689.309,33C
527	MAURICIO MONTEIRO DE PAULA	750,00D	0,00	0,00	750,00D
528	JOSE CARLOS LELA JUNIOR	105.437,16C	0,00	0,00	105.437,16C
529	SAFRAS ARMAGENS GERAIS	123.932,78C	0,00	0,00	123.932,78C
530	AMAZON FOODS	27.256,33C	0,00	0,00	27.256,33C
531	PS REPRESENTAÇÕES	2.905,00D	0,00	0,00	2.905,00D
532	ENIO MARTINS DE PAIVA	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
533	MARIANA	31.811,60D	0,00	0,00	31.811,60D
534	DIGNITUS HOLDING PARTICIAPAÇOES	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
535	ITTICA PARTICIPACOES	5.260,00D	0,00	0,00	5.260,00D
557	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66C	0,00	0,00	325.409,66C
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	49.003.596,31D	0,00	0,00	49.003.596,31D
69	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	820.410,97D	0,00	0,00	820.410,97D
70	DEPOSITOS JUDICIAIS	820.410,97D	0,00	0,00	820.410,97D
72	DEPOSITOS JUDICAIS	820.410,97D	0,00	0,00	820.410,97D
88	INVESTIMENTOS	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
89	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
90	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
111	IMOBILIZADO	48.168.365,85D	0,00	0,00	48.168.365,85D
112	IMÓVEIS	20.092.238,46D	0,00	0,00	20.092.238,46D
113	TERRENOS	13.515.958,56D	0,00	0,00	13.515.958,56D
115	CONSTRUÇÕES	6,576,279,90D	0,00	0,00	6,576,279,90D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.646.491,24D	0,00	0,00	31.646.491,24D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.686.508,32D	0,00	0,00	8.686.508,32D
536	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS	369.702,79D	0,00	0,00	369.702,79D
537	SOFTWARE	42.952,86D	0,00	0,00	42.952,86D
538	INSTALAÇOES	2.954.298,83D	0,00	0,00	2.954.298,83D
558	RESERVA DE REAVALIACAO	19.593.028,44D	0,00	0,00	19.593.028,44D
120	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
121	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
125	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	6.504.755,49C	0,00	0,00	6.504.755,49C
126	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	1.276.384,24C	0,00	0,00	1.276.384,24C
127	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	928.754,74C	0,00	0,00	928.754,74C
128	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.242.788,48C	0,00	0,00	3.242.788,48C
129	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	1.056.828,03C	0,00	0,00	1.056.828,03C
149	PASSIVO	50.330.073,67C	1.649,18	1.586,40	50.330.010,89C
150	PASSIVO CIRCULANTE	46.828.828,04C	1.649,18	1.586,40	46.828.765,26C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
151	EMPRÉSTIMOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
539	EMPRESTIMO BANCO SANTANDER	3.497.896,53C	0,00	0,00	3.497.896,53C
540	BANCO BBM SA	11.250.645,77C	0,00	0,00	11.250.645,77C
541	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL	3,716,771,18C	0,00	0,00	3,716,771,18C
542	BANCO DE INVESTIMENTO CREDIT SUISS	306.001,56C	0,00	0,00	306.001,56C

Sistema licenciado para ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE LTDA

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 69bcc3f7-fcdf-4722-b709-cc11156956fd. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:10
Número do documento: 22101118275194700000097245634
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275194700000097245634
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:52

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
543	BANCO BRADESCO	745.427,05C	0,00	0,00	745.427,05C
164	FORNECEDORES	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
165	FORNECEDORES NACIONAIS	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
506	FORNECEDOR MODELO	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
172	ICMS A RECOLHER	224.082,68C	0,00	0,00	224.082,68C
173	ISS A RECOLHER	107.841,37C	0,00	0,00	107.841,37C
174	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	266.409,04C	0,00	0,00	266.409,04C
178	IRRF A RECOLHER	1.601.489,46C	0,00	0,00	1.601.489,46C
179	PIS A RECOLHER	144.577,34C	0,00	0,00	144.577,34C
180	COFINS A RECOLHER	782.164,95C	0,00	0,00	782.164,95C
184	INSS RETIDO A RECOLHER	57.539,16C	0,00	0,00	57.539,16C
487	PIS RETIDO A RECOLHER	729,12C	0,00	0,00	729,12C
491	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	103.004,13C	0,00	0,00	103.004,13C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	15.112.389,25C	1.649,18	1.586,40	15.112.326,47C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.972.518,29C	1.649,18	1.370,00	1.972.239,11C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.972.518,29C	1.649,18	1.370,00	1.972.239,11C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.783.448,30C	0,00	216,40	1.783.664,70C
191	INSS A RECOLHER	1.316.533,34C	0,00	106,80	1.316.640,14C
192	FGTS A RECOLHER	466.914,96C	0,00	109,60	467.024,56C
193	PROVISÕES	11.356.422,66C	0,00	0,00	11.356.422,66C
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.179.661,28C	0,00	0,00	1.179.661,28C
196	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	8.958.310,88C	0,00	0,00	8.958.310,88C
198	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.218.450,50C	0,00	0,00	1.218.450,50C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	123.623.063,56C	0,00	0,00	123.623.063,56C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	123.623.063,56C	0,00	0,00	123.623.063,56C
221	FINANCIAMENTOS NACIONAIS	120.625.396,94C	0,00	0,00	120.625.396,94C
222	MUTUO BIMETAL	4.939.079,40C	0,00	0,00	4.939.079,40C
544	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88C	0,00	0,00	5.674.942,88C
545	PEDRO FURLAN	1.294.564,45C	0,00	0,00	1.294.564,45C
546	MUTUO CARLA MARIA CARVALHO	37.987.903,61C	0,00	0,00	37.987.903,61C
547	MUTUO NATIV FOODS LTDA	189.787,30C	0,00	0,00	189.787,30C
548	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.423.381,80C	0,00	0,00	2.423.381,80C
549	MUTUO MARIA PAULA	812.000,00C	0,00	0,00	812.000,00C
550	EMPRESTIMOS EM MUTUO	1.232.569,86C	0,00	0,00	1.232.569,86C
551	BANCO DE INVESTIMENRTO CREDIT	42.814.424,84C	0,00	0,00	42.814.424,84C
552	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80C	0,00	0,00	23.256.742,80C
232	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.997.666,62C	0,00	0,00	2.997.666,62C
234	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	1.676.870,91C	0,00	0,00	1.676.870,91C
235	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	603.676,53C	0,00	0,00	603.676,53C
553	PROVISAO PARA RISCOS FISCAIS	564.160,16C	0,00	0,00	564.160,16C
554	PARCELAMENTO DE PIS LONGO PRAZO	26.479,32C	0,00	0,00	26.479,32C
555	PARCELAMENTO DO CINFS LONGO PRAZO	126.479,70C	0,00	0,00	126.479,70C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	120.121.817,93D	0,00	0,00	120.121.817,93D
243	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
244	CAPITAL SUBSCRITO	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
245	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
248	RESERVAS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
254	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
255	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
269	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	49.576,46D	18.990,87	0,00	68.567,33D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	49.576,46D	18.990,87	0,00	68.567,33D
296	DESPESAS COM VENDAS	44.604,51D	16.902,46	0,00	61.506,97D
297	DESPESAS COM PESSOAL	16.000,00D	3.700,00	0,00	19.700,00D
299	PRÓ-LABORE	16.000,00D	3.700,00	0,00	19.700,00D
314	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	1.614,51D	480,00	0,00	2.094,51D
318	REFEIÇÕES	1.614,51D	480,00	0,00	2.094,51D
319	DESPESAS GERAIS	26.990,00D	12.722,46	0,00	39.712,46D
321	MANUTENÇÃO E REPARO	1.490,00D	5.722,46	0,00	7.212,46D
325	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	25.500,00D	7.000,00	0,00	32.500,00D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.971,95D	2.088,41	0,00	7.060,36D
330	DESPESAS COM PESSOAL	1.479,60D	1.479,60	0,00	2.959,20D
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	1.370,00D	1.370,00	0,00	2.740,00D

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 69bcc3f7-fcdf-4722-b709-cc11156956fd. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:11
Número do documento: 22101118275194700000097245634
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275194700000097245634
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:52

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
337	FGTS	109,60D	109,60	0,00	219,20D
353	DESPESAS GERAIS	3.412,84D	549,30	0,00	3.962,14D
354	ENERGIA ELÉTRICA	2.012,84D	549,30	0,00	2.562,14D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	1.400,00D	0,00	0,00	1.400,00D
367	DESPESAS FINANCEIRAS	79,51D	59,51	0,00	139,02D
374	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	79,51D	59,51	0,00	139,02D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C
409	ARRENDAMENTO DE TERRAS	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C

JOAO DOS SANTOS:53112580800

Assinado digitalmente por JOAO DOS SANTOS:53112580800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=presencial, CN=JOAO DOS SANTOS:53112580800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-06-25 14:14:26
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 69bcc3f7-fcdf-4722-b709-cc111569956fd. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:11
Número do documento: 22101118275194700000097245634
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275194700000097245634
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:52

Empresa: **NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS SA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
C.N.P.J.: 08.401.835/0001-65
Período: 01/03/2021 - 31/03/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 25/06/2021
Hora: 10:48:36

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	50,301,443,56D	41.932,26	43.977,62	50,299,398,20D
2	ATIVO CIRCULANTE	1.297.847,25D	41.932,26	43.977,62	1.295.801,89D
3	DISPONÍVEL	62.892,98D	41.932,26	43.977,62	60.847,62D
4	CAIXA	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
5	CAIXA GERAL	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	50,202,98D	40,432,26	41,677,62	48,957,62D
8	SICREDI CONTA AZUL	46,752,48D	40,432,26	41,677,62	45,507,12D
9	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3.525,01D	0,00	0,00	3.525,01D
524	BANCO DO BRASIL AG 4205-6	74,51C	0,00	0,00	74,51C
10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	10,000,00D	1,500,00	2,300,00	9,200,00D
11	POUPANÇA SICREDI ANTIGA	10,000,00D	1,500,00	2,300,00	9,200,00D
12	CLIENTES	1.623.919,24D	0,00	0,00	1.623.919,24D
13	DUPLICATAS A RECEBER	1.623.919,24D	0,00	0,00	1.623.919,24D
504	CLIENTES DIVERSOS	3,109,720,34D	0,00	0,00	3,109,720,34D
525	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	1,485,801,10C	0,00	0,00	1,485,801,10C
18	OUTROS CRÉDITOS	388.964,97C	0,00	0,00	388.964,97C
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4.175,07C	0,00	0,00	4.175,07C
25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	4.175,07C	0,00	0,00	4.175,07C
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	304.519,43D	0,00	0,00	304.519,43D
30	ICMS A RECUPERAR	230.130,87D	0,00	0,00	230.130,87D
40	COFINS A RECUPERAR	61.119,96D	0,00	0,00	61.119,96D
41	PIS A RECUPERAR	13.268,60D	0,00	0,00	13.268,60D
526	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	689.309,33C	0,00	0,00	689.309,33C
527	MAURICIO MONTEIRO DE PAULA	750,00D	0,00	0,00	750,00D
528	JOSE CARLOS LELA JUNIOR	105.437,16C	0,00	0,00	105.437,16C
529	SAFRAS ARMAGENS GERAIS	123.932,78C	0,00	0,00	123.932,78C
530	AMAZON FOODS	27.256,33C	0,00	0,00	27.256,33C
531	PS REPRESENTAÇÕES	2.905,00D	0,00	0,00	2.905,00D
532	ENIO MARTINS DE PAIVA	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
533	MARIANA	31.811,60D	0,00	0,00	31.811,60D
534	DIGNITUS HOLDING PARTICIAPAÇOES	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
535	ITTICA PARTICIPACOES	5.260,00D	0,00	0,00	5.260,00D
557	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66C	0,00	0,00	325.409,66C
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	49.003.596,31D	0,00	0,00	49.003.596,31D
69	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	820.410,97D	0,00	0,00	820.410,97D
70	DEPOSITOS JUDICIAIS	820.410,97D	0,00	0,00	820.410,97D
72	DEPOSITOS JUDICAIS	820.410,97D	0,00	0,00	820.410,97D
88	INVESTIMENTOS	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
89	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
90	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
111	IMOBILIZADO	48.168.365,85D	0,00	0,00	48.168.365,85D
112	IMÓVEIS	20.092.238,46D	0,00	0,00	20.092.238,46D
113	TERRENOS	13.515.958,56D	0,00	0,00	13.515.958,56D
115	CONSTRUÇÕES	6,576,279,90D	0,00	0,00	6,576,279,90D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.646.491,24D	0,00	0,00	31.646.491,24D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.686.508,32D	0,00	0,00	8.686.508,32D
536	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS	369.702,79D	0,00	0,00	369.702,79D
537	SOFTWARE	42.952,86D	0,00	0,00	42.952,86D
538	INSTALAÇOES	2.954.298,83D	0,00	0,00	2.954.298,83D
558	RESERVA DE REAVALIACAO	19.593.028,44D	0,00	0,00	19.593.028,44D
120	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
121	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
125	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	6.504.755,49C	0,00	0,00	6.504.755,49C
126	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	1.276.384,24C	0,00	0,00	1.276.384,24C
127	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	928.754,74C	0,00	0,00	928.754,74C
128	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.242.788,48C	0,00	0,00	3.242.788,48C
129	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	1.056.828,03C	0,00	0,00	1.056.828,03C
149	PASSIVO	50.330.010,89C	1.649,18	1.586,40	50.329.948,11C
150	PASSIVO CIRCULANTE	46.828.765,26C	1.649,18	1.586,40	46.828.702,48C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
151	EMPRÉSTIMOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
539	EMPRESTIMO BANCO SANTANDER	3.497.896,53C	0,00	0,00	3.497.896,53C
540	BANCO BBM SA	11.250.645,77C	0,00	0,00	11.250.645,77C
541	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL	3,716,771,18C	0,00	0,00	3,716,771,18C
542	BANCO DE INVESTIMENTO CREDIT SUISS	306.001,56C	0,00	0,00	306.001,56C

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 24fb0381-5918-4517-beb9-0b718192e643. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:11
Número do documento: 22101118275194700000097245634
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275194700000097245634
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:52

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
543	BANCO BRADESCO	745.427,05C	0,00	0,00	745.427,05C
164	FORNECEDORES	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
165	FORNECEDORES NACIONAIS	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
506	FORNECEDOR MODELO	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
172	ICMS A RECOLHER	224.082,68C	0,00	0,00	224.082,68C
173	ISS A RECOLHER	107.841,37C	0,00	0,00	107.841,37C
174	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	266.409,04C	0,00	0,00	266.409,04C
178	IRRF A RECOLHER	1.601.489,46C	0,00	0,00	1.601.489,46C
179	PIS A RECOLHER	144.577,34C	0,00	0,00	144.577,34C
180	COFINS A RECOLHER	782.164,95C	0,00	0,00	782.164,95C
184	INSS RETIDO A RECOLHER	57.539,16C	0,00	0,00	57.539,16C
487	PIS RETIDO A RECOLHER	729,12C	0,00	0,00	729,12C
491	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	103.004,13C	0,00	0,00	103.004,13C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	15.112.326,47C	1.649,18	1.586,40	15.112.263,69C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.972.239,11C	1.649,18	1.370,00	1.971.959,93C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.972.239,11C	1.649,18	1.370,00	1.971.959,93C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.783.664,70C	0,00	216,40	1.783.881,10C
191	INSS A RECOLHER	1.316.640,14C	0,00	106,80	1.316.746,94C
192	FGTS A RECOLHER	467.024,56C	0,00	109,60	467.134,16C
193	PROVISÕES	11.356.422,66C	0,00	0,00	11.356.422,66C
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.179.661,28C	0,00	0,00	1.179.661,28C
196	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	8.958.310,88C	0,00	0,00	8.958.310,88C
198	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.218.450,50C	0,00	0,00	1.218.450,50C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	123.623.063,56C	0,00	0,00	123.623.063,56C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	123.623.063,56C	0,00	0,00	123.623.063,56C
221	FINANCIAMENTOS NACIONAIS	120.625.396,94C	0,00	0,00	120.625.396,94C
222	MUTUO BIMETAL	4.939.079,40C	0,00	0,00	4.939.079,40C
544	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88C	0,00	0,00	5.674.942,88C
545	PEDRO FURLAN	1.294.564,45C	0,00	0,00	1.294.564,45C
546	MUTUO CARLA MARIA CARVALHO	37.987.903,61C	0,00	0,00	37.987.903,61C
547	MUTUO NATIV FOODS LTDA	189.787,30C	0,00	0,00	189.787,30C
548	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.423.381,80C	0,00	0,00	2.423.381,80C
549	MUTUO MARIA PAULA	812.000,00C	0,00	0,00	812.000,00C
550	EMPRESTIMOS EM MUTUO	1.232.569,86C	0,00	0,00	1.232.569,86C
551	BANCO DE INVESTIMENRTO CREDIT	42.814.424,84C	0,00	0,00	42.814.424,84C
552	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80C	0,00	0,00	23.256.742,80C
232	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.997.666,62C	0,00	0,00	2.997.666,62C
234	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	1.676.870,91C	0,00	0,00	1.676.870,91C
235	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	603.676,53C	0,00	0,00	603.676,53C
553	PROVISAO PARA RISCOS FISCAIS	564.160,16C	0,00	0,00	564.160,16C
554	PARCELAMENTO DE PIS LONGO PRAZO	26.479,32C	0,00	0,00	26.479,32C
555	PARCELAMENTO DO CINFS LONGO PRAZO	126.479,70C	0,00	0,00	126.479,70C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	120.121.817,93D	0,00	0,00	120.121.817,93D
243	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
244	CAPITAL SUBSCRITO	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
245	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
248	RESERVAS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
254	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
255	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
269	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	68.567,33D	40.114,84	0,00	108.682,17D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	68.567,33D	40.114,84	0,00	108.682,17D
296	DESPESAS COM VENDAS	61.506,97D	37.860,73	0,00	99.367,70D
297	DESPESAS COM PESSOAL	19.700,00D	10.500,00	0,00	30.200,00D
299	PRÓ-LABORE	19.700,00D	10.500,00	0,00	30.200,00D
314	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	2.094,51D	230,73	0,00	2.325,24D
318	REFEIÇÕES	2.094,51D	230,73	0,00	2.325,24D
319	DESPESAS GERAIS	39.712,46D	27.130,00	0,00	66.842,46D
321	MANUTENÇÃO E REPARO	7.212,46D	6.630,00	0,00	13.842,46D
325	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	32.500,00D	20.500,00	0,00	53.000,00D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.060,36D	2.254,11	0,00	9.314,47D
330	DESPESAS COM PESSOAL	2.959,20D	1.479,60	0,00	4.438,80D
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	2.740,00D	1.370,00	0,00	4.110,00D

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 24fb0381-5918-4517-beb9-0b718192e643. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:11
Número do documento: 22101118275194700000097245634
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275194700000097245634
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:52

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
337	FGTS	219,20D	109,60	0,00	328,80D
353	DESPESAS GERAIS	3.962,14D	700,00	0,00	4.662,14D
354	ENERGIA ELÉTRICA	2.562,14D	0,00	0,00	2.562,14D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	1.400,00D	700,00	0,00	2.100,00D
367	DESPESAS FINANCEIRAS	139,02D	74,51	0,00	213,53D
374	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	139,02D	74,51	0,00	213,53D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	40.000,00C	0,00	38.132,26	78.132,26C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	40.000,00C	0,00	38.132,26	78.132,26C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	40.000,00C	0,00	38.132,26	78.132,26C
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	40.000,00C	0,00	38.132,26	78.132,26C
409	ARRENDAMENTO DE TERRAS	40.000,00C	0,00	38.132,26	78.132,26C

JOAO DOS SANTOS:53112580800

Assinado digitalmente por JOAO DOS SANTOS:53112580800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=presencial, CN=JOAO DOS SANTOS:53112580800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-06-25 14:11:34
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 24fb0381-5918-4517-beb9-0b718192e643. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:11
Número do documento: 22101118275194700000097245634
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275194700000097245634
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:52

Empresa: **NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS SA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
C.N.P.J.: 08.401.835/0001-65
Período: 01/04/2021 - 30/04/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 25/06/2021
Hora: 10:49:08

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	50.299.398,20D	68.245,28	78.869,66	50.288.773,82D
2	ATIVO CIRCULANTE	1.295.801,89D	68.245,28	78.869,66	1.285.177,51D
3	DISPONÍVEL	60.847,62D	68.245,28	78.869,66	50.223,24D
4	CAIXA	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
5	CAIXA GERAL	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	48.957,62D	39.045,28	40.469,66	47.533,24D
8	SICREDI CONTA AZUL	45.507,12D	39.045,28	40.469,66	44.082,74D
9	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3.525,01D	0,00	0,00	3.525,01D
524	BANCO DO BRASIL AG 4205-6	74,51C	0,00	0,00	74,51C
10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	9.200,00D	29.200,00	38.400,00	0,00
11	POUPANÇA SICREDI ANTIGA	9.200,00D	29.200,00	38.400,00	0,00
12	CLIENTES	1.623.919,24D	0,00	0,00	1.623.919,24D
13	DUPLICATAS A RECEBER	1.623.919,24D	0,00	0,00	1.623.919,24D
504	CLIENTES DIVERSOS	3.109.720,34D	0,00	0,00	3.109.720,34D
525	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	1.485.801,10C	0,00	0,00	1.485.801,10C
18	OUTROS CRÉDITOS	388.964,97C	0,00	0,00	388.964,97C
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4.175,07C	0,00	0,00	4.175,07C
25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	4.175,07C	0,00	0,00	4.175,07C
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	304.519,43D	0,00	0,00	304.519,43D
30	ICMS A RECUPERAR	230.130,87D	0,00	0,00	230.130,87D
40	COFINS A RECUPERAR	61.119,96D	0,00	0,00	61.119,96D
41	PIS A RECUPERAR	13.268,60D	0,00	0,00	13.268,60D
526	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	689.309,33C	0,00	0,00	689.309,33C
527	MAURICIO MONTEIRO DE PAULA	750,00D	0,00	0,00	750,00D
528	JOSE CARLOS LELA JUNIOR	105.437,16C	0,00	0,00	105.437,16C
529	SAFRAS ARMAGENS GERAIS	123.932,78C	0,00	0,00	123.932,78C
530	AMAZON FOODS	27.256,33C	0,00	0,00	27.256,33C
531	PS REPRESENTAÇÕES	2.905,00D	0,00	0,00	2.905,00D
532	ENIO MARTINS DE PAIVA	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
533	MARIANA	31.811,60D	0,00	0,00	31.811,60D
534	DIGNITUS HOLDING PARTICIAPAÇOES	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
535	ITTICA PARTICIPACOES	5.260,00D	0,00	0,00	5.260,00D
557	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66C	0,00	0,00	325.409,66C
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	49.003.596,31D	0,00	0,00	49.003.596,31D
69	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	820.410,97D	0,00	0,00	820.410,97D
70	DEPOSITOS JUDICIAIS	820.410,97D	0,00	0,00	820.410,97D
72	DEPOSITOS JUDICAIS	820.410,97D	0,00	0,00	820.410,97D
88	INVESTIMENTOS	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
89	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
90	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
111	IMOBILIZADO	48.168.365,85D	0,00	0,00	48.168.365,85D
112	IMÓVEIS	20.092.238,46D	0,00	0,00	20.092.238,46D
113	TERRENOS	13.515.958,56D	0,00	0,00	13.515.958,56D
115	CONSTRUÇÕES	6.576.279,90D	0,00	0,00	6.576.279,90D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.646.491,24D	0,00	0,00	31.646.491,24D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.686.508,32D	0,00	0,00	8.686.508,32D
536	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS	369.702,79D	0,00	0,00	369.702,79D
537	SOFTWARE	42.952,86D	0,00	0,00	42.952,86D
538	INSTALAÇOES	2.954.298,83D	0,00	0,00	2.954.298,83D
558	RESERVA DE REAVALIACAO	19.593.028,44D	0,00	0,00	19.593.028,44D
120	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
121	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
125	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	6.504.755,49C	0,00	0,00	6.504.755,49C
126	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	1.276.384,24C	0,00	0,00	1.276.384,24C
127	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	928.754,74C	0,00	0,00	928.754,74C
128	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.242.788,48C	0,00	0,00	3.242.788,48C
129	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	1.056.828,03C	0,00	0,00	1.056.828,03C
149	PASSIVO	50.329.948,11C	1.649,18	24.086,40	50.352.385,33C
150	PASSIVO CIRCULANTE	46.828.702,48C	1.649,18	1.586,40	46.828.639,70C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
151	EMPRÉSTIMOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
539	EMPRESTIMO BANCO SANTANDER	3.497.896,53C	0,00	0,00	3.497.896,53C
540	BANCO BBM SA	11.250.645,77C	0,00	0,00	11.250.645,77C
541	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL	3.716.771,18C	0,00	0,00	3.716.771,18C
542	BANCO DE INVESTIMENTO CREDIT SUISS	306.001,56C	0,00	0,00	306.001,56C

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 9a06afda-dcd5-471c-886f-3f5c59ffd3fa. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:11
Número do documento: 22101118275194700000097245634
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275194700000097245634
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:52

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
543	BANCO BRADESCO	745.427,05C	0,00	0,00	745.427,05C
164	FORNECEDORES	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
165	FORNECEDORES NACIONAIS	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
506	FORNECEDOR MODELO	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
172	ICMS A RECOLHER	224.082,68C	0,00	0,00	224.082,68C
173	ISS A RECOLHER	107.841,37C	0,00	0,00	107.841,37C
174	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	266.409,04C	0,00	0,00	266.409,04C
178	IRRF A RECOLHER	1.601.489,46C	0,00	0,00	1.601.489,46C
179	PIS A RECOLHER	144.577,34C	0,00	0,00	144.577,34C
180	COFINS A RECOLHER	782.164,95C	0,00	0,00	782.164,95C
184	INSS RETIDO A RECOLHER	57.539,16C	0,00	0,00	57.539,16C
487	PIS RETIDO A RECOLHER	729,12C	0,00	0,00	729,12C
491	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	103.004,13C	0,00	0,00	103.004,13C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	15.112.263,69C	1.649,18	1.586,40	15.112.200,91C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.971.959,93C	1.649,18	1.370,00	1.971.680,75C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.971.959,93C	1.649,18	1.370,00	1.971.680,75C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.783.881,10C	0,00	216,40	1.784.097,50C
191	INSS A RECOLHER	1.316.746,94C	0,00	106,80	1.316.853,74C
192	FGTS A RECOLHER	467.134,16C	0,00	109,60	467.243,76C
193	PROVISÕES	11.356.422,66C	0,00	0,00	11.356.422,66C
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.179.661,28C	0,00	0,00	1.179.661,28C
196	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	8.958.310,88C	0,00	0,00	8.958.310,88C
198	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.218.450,50C	0,00	0,00	1.218.450,50C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	123.623.063,56C	0,00	22.500,00	123.645.563,56C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	123.623.063,56C	0,00	22.500,00	123.645.563,56C
221	FINANCIAMENTOS NACIONAIS	120.625.396,94C	0,00	22.500,00	120.647.896,94C
222	MUTUO BIMETAL	4.939.079,40C	0,00	0,00	4.939.079,40C
544	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88C	0,00	0,00	5.674.942,88C
545	PEDRO FURLAN	1.294.564,45C	0,00	22.500,00	1.317.064,45C
546	MUTUO CARLA MARIA CARVALHO	37.987.903,61C	0,00	0,00	37.987.903,61C
547	MUTUO NATIV FOODS LTDA	189.787,30C	0,00	0,00	189.787,30C
548	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.423.381,80C	0,00	0,00	2.423.381,80C
549	MUTUO MARIA PAULA	812.000,00C	0,00	0,00	812.000,00C
550	EMPRESTIMOS EM MUTUO	1.232.569,86C	0,00	0,00	1.232.569,86C
551	BANCO DE INVESTIMENRTO CREDIT	42.814.424,84C	0,00	0,00	42.814.424,84C
552	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80C	0,00	0,00	23.256.742,80C
232	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.997.666,62C	0,00	0,00	2.997.666,62C
234	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	1.676.870,91C	0,00	0,00	1.676.870,91C
235	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	603.676,53C	0,00	0,00	603.676,53C
553	PROVISAO PARA RISCOS FISCAIS	564.160,16C	0,00	0,00	564.160,16C
554	PARCELAMENTO DE PIS LONGO PRAZO	26.479,32C	0,00	0,00	26.479,32C
555	PARCELAMENTO DO CINFS LONGO PRAZO	126.479,70C	0,00	0,00	126.479,70C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	120.121.817,93D	0,00	0,00	120.121.817,93D
243	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
244	CAPITAL SUBSCRITO	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
245	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
248	RESERVAS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
254	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
255	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
269	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	108.682,17D	33.706,88	0,00	142.389,05D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	108.682,17D	33.706,88	0,00	142.389,05D
296	DESPESAS COM VENDAS	99.367,70D	32.162,77	0,00	131.530,47D
297	DESPESAS COM PESSOAL	30.200,00D	0,00	0,00	30.200,00D
299	PRÓ-LABORE	30.200,00D	0,00	0,00	30.200,00D
314	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	2.325,24D	912,77	0,00	3.238,01D
318	REFEIÇÕES	2.325,24D	912,77	0,00	3.238,01D
319	DESPESAS GERAIS	66.842,46D	31.250,00	0,00	98.092,46D
321	MANUTENÇÃO E REPARO	13.842,46D	2.750,00	0,00	16.592,46D
325	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	53.000,00D	28.500,00	0,00	81.500,00D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	9.314,47D	1.544,11	0,00	10.858,58D
330	DESPESAS COM PESSOAL	4.438,80D	1.479,60	0,00	5.918,40D
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	4.110,00D	1.370,00	0,00	5.480,00D

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 9a06afda-dcd5-471c-886f-3f5c59ffd3fa. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:11
Número do documento: 22101118275194700000097245634
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275194700000097245634
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:52

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
337	FGTS	328,80D	109,60	0,00	438,40D
353	DESPESAS GERAIS	4.662,14D	0,00	0,00	4.662,14D
354	ENERGIA ELÉTRICA	2.562,14D	0,00	0,00	2.562,14D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	2.100,00D	0,00	0,00	2.100,00D
367	DESPESAS FINANCEIRAS	213,53D	64,51	0,00	278,04D
374	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	213,53D	64,51	0,00	278,04D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	78.132,26C	0,00	645,28	78.777,54C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	78.132,26C	0,00	645,28	78.777,54C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
409	ARRENDAMENTO DE TERRAS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
442	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	645,28	645,28C
443	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	645,28	645,28C
447	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	0,00	0,00	645,28	645,28C

JOAO DOS SANTOS:53112580800

Assinado digitalmente por JOAO DOS SANTOS:53112580800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=presencial, CN=JOAO DOS SANTOS:53112580800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-06-25 14:10:52
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 9a06afda-dcd5-471c-886f-3f5c59ffd3fa, Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:11
Número do documento: 22101118275194700000097245634
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275194700000097245634
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:52

Empresa: **NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS SA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
C.N.P.J.: 08.401.835/0001-65
Período: 01/05/2021 - 31/05/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 25/06/2021
Hora: 10:49:47

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	50.288.773,82D	0,00	5.340,31	50.283.433,51D
2	ATIVO CIRCULANTE	1.285.177,51D	0,00	5.340,31	1.279.837,20D
3	DISPONÍVEL	50.223,24D	0,00	5.340,31	44.882,93D
4	CAIXA	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
5	CAIXA GERAL	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	47.533,24D	0,00	5.340,31	42.192,93D
8	SICREDI CONTA AZUL	44.082,74D	0,00	5.340,31	38.742,43D
9	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3.525,01D	0,00	0,00	3.525,01D
524	BANCO DO BRASIL AG 4205-6	74,51C	0,00	0,00	74,51C
12	CLIENTES	1.623.919,24D	0,00	0,00	1.623.919,24D
13	DUPLICATAS A RECEBER	1.623.919,24D	0,00	0,00	1.623.919,24D
504	CLIENTES DIVERSOS	3.109.720,34D	0,00	0,00	3.109.720,34D
525	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	1.485.801,10C	0,00	0,00	1.485.801,10C
18	OUTROS CRÉDITOS	388.964,97C	0,00	0,00	388.964,97C
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4.175,07C	0,00	0,00	4.175,07C
25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	4.175,07C	0,00	0,00	4.175,07C
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	304.519,43D	0,00	0,00	304.519,43D
30	ICMS A RECUPERAR	230.130,87D	0,00	0,00	230.130,87D
40	COFINS A RECUPERAR	61.119,96D	0,00	0,00	61.119,96D
41	PIS A RECUPERAR	13.268,60D	0,00	0,00	13.268,60D
526	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	689.309,33C	0,00	0,00	689.309,33C
527	MAURICIO MONTEIRO DE PAULA	750,00D	0,00	0,00	750,00D
528	JOSE CARLOS LELA JUNIOR	105.437,16C	0,00	0,00	105.437,16C
529	SAFRAS ARMAGENS GERAIS	123.932,78C	0,00	0,00	123.932,78C
530	AMAZON FOODS	27.256,33C	0,00	0,00	27.256,33C
531	PS REPRESENTAÇÕES	2.905,00D	0,00	0,00	2.905,00D
532	ENIO MARTINS DE PAIVA	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
533	MARIANA	31.811,60D	0,00	0,00	31.811,60D
534	DIGNITUS HOLDING PARTICIAPAÇOES	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
535	ITTICA PARTICIPACOES	5.260,00D	0,00	0,00	5.260,00D
557	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66C	0,00	0,00	325.409,66C
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	49.003.596,31D	0,00	0,00	49.003.596,31D
69	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	820.410,97D	0,00	0,00	820.410,97D
70	DEPOSITOS JUDICIAIS	820.410,97D	0,00	0,00	820.410,97D
72	DEPOSITOS JUDICAIS	820.410,97D	0,00	0,00	820.410,97D
88	INVESTIMENTOS	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
89	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
90	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
111	IMOBILIZADO	48.168.365,85D	0,00	0,00	48.168.365,85D
112	IMÓVEIS	20.092.238,46D	0,00	0,00	20.092.238,46D
113	TERRENOS	13.515.958,56D	0,00	0,00	13.515.958,56D
115	CONSTRUÇÕES	6.576.279,90D	0,00	0,00	6.576.279,90D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.646.491,24D	0,00	0,00	31.646.491,24D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.686.508,32D	0,00	0,00	8.686.508,32D
536	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS	369.702,79D	0,00	0,00	369.702,79D
537	SOFTWARE	42.952,86D	0,00	0,00	42.952,86D
538	INSTALAÇOES	2.954.298,83D	0,00	0,00	2.954.298,83D
558	RESERVA DE REAVALIACAO	19.593.028,44D	0,00	0,00	19.593.028,44D
120	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
121	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
125	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	6.504.755,49C	0,00	0,00	6.504.755,49C
126	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	1.276.384,24C	0,00	0,00	1.276.384,24C
127	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	928.754,74C	0,00	0,00	928.754,74C
128	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.242.788,48C	0,00	0,00	3.242.788,48C
129	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	1.056.828,03C	0,00	0,00	1.056.828,03C
149	PASSIVO	50.352.385,33C	1.706,80	1.586,40	50.352.264,93C
150	PASSIVO CIRCULANTE	46.828.639,70C	1.706,80	1.586,40	46.828.519,30C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
151	EMPRÉSTIMOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
539	EMPRESTIMO BANCO SANTANDER	3.497.896,53C	0,00	0,00	3.497.896,53C
540	BANCO BBM SA	11.250.645,77C	0,00	0,00	11.250.645,77C
541	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL	3.716.771,18C	0,00	0,00	3.716.771,18C
542	BANCO DE INVESTIMENTO CREDIT SUISS	306.001,56C	0,00	0,00	306.001,56C
543	BANCO BRADESCO	745.427,05C	0,00	0,00	745.427,05C
164	FORNECEDORES	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C

Sistema licenciado para ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE LTDA

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 5d84d7a9-e47e-4b62-ab72-12c01c4f5e7e. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:11
Número do documento: 22101118275194700000097245634
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275194700000097245634
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:52

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
165	FORNECEDORES NACIONAIS	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
506	FORNECEDOR MODELO	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
172	ICMS A RECOLHER	224.082,68C	0,00	0,00	224.082,68C
173	ISS A RECOLHER	107.841,37C	0,00	0,00	107.841,37C
174	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	266.409,04C	0,00	0,00	266.409,04C
178	IRRF A RECOLHER	1.601.489,46C	0,00	0,00	1.601.489,46C
179	PIS A RECOLHER	144.577,34C	0,00	0,00	144.577,34C
180	COFINS A RECOLHER	782.164,95C	0,00	0,00	782.164,95C
184	INSS RETIDO A RECOLHER	57.539,16C	0,00	0,00	57.539,16C
487	PIS RETIDO A RECOLHER	729,12C	0,00	0,00	729,12C
491	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	103.004,13C	0,00	0,00	103.004,13C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	15.112.200,91C	1.706,80	1.586,40	15.112.080,51C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.971.680,75C	1.706,80	1.370,00	1.971.343,95C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.971.680,75C	1.706,80	1.370,00	1.971.343,95C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.784.097,50C	0,00	216,40	1.784.313,90C
191	INSS A RECOLHER	1.316.853,74C	0,00	106,80	1.316.960,54C
192	FGTS A RECOLHER	467.243,76C	0,00	109,60	467.353,36C
193	PROVISÕES	11.356.422,66C	0,00	0,00	11.356.422,66C
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.179.661,28C	0,00	0,00	1.179.661,28C
196	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	8.958.310,88C	0,00	0,00	8.958.310,88C
198	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.218.450,50C	0,00	0,00	1.218.450,50C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	123.645.563,56C	0,00	0,00	123.645.563,56C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	123.645.563,56C	0,00	0,00	123.645.563,56C
221	FINANCIAMENTOS NACIONAIS	120.647.896,94C	0,00	0,00	120.647.896,94C
222	MUTUO BIMETAL	4.939.079,40C	0,00	0,00	4.939.079,40C
544	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88C	0,00	0,00	5.674.942,88C
545	PEDRO FURLAN	1.317.064,45C	0,00	0,00	1.317.064,45C
546	MUTUO CARLA MARIA CARVALHO	37.987.903,61C	0,00	0,00	37.987.903,61C
547	MUTUO NATIV FOODS LTDA	189.787,30C	0,00	0,00	189.787,30C
548	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.423.381,80C	0,00	0,00	2.423.381,80C
549	MUTUO MARIA PAULA	812.000,00C	0,00	0,00	812.000,00C
550	EMPRESTIMOS EM MUTUO	1.232.569,86C	0,00	0,00	1.232.569,86C
551	BANCO DE INVESTIMENRTO CREDIT	42.814.424,84C	0,00	0,00	42.814.424,84C
552	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80C	0,00	0,00	23.256.742,80C
232	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.997.666,62C	0,00	0,00	2.997.666,62C
234	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	1.676.870,91C	0,00	0,00	1.676.870,91C
235	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	603.676,53C	0,00	0,00	603.676,53C
553	PROVISAO PARA RISCOS FISCAIS	564.160,16C	0,00	0,00	564.160,16C
554	PARCELAMENTO DE PIS LONGO PRAZO	26.479,32C	0,00	0,00	26.479,32C
555	PARCELAMENTO DO CINFS LONGO PRAZO	126.479,70C	0,00	0,00	126.479,70C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	120.121.817,93D	0,00	0,00	120.121.817,93D
243	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
244	CAPITAL SUBSCRITO	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
245	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
248	RESERVAS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
254	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
255	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
269	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	142.389,05D	5.219,91	0,00	147.608,96D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	142.389,05D	5.219,91	0,00	147.608,96D
296	DESPESAS COM VENDAS	131.530,47D	3.690,80	0,00	135.221,27D
297	DESPESAS COM PESSOAL	30.200,00D	0,00	0,00	30.200,00D
299	PRÓ-LABORE	30.200,00D	0,00	0,00	30.200,00D
314	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	3.238,01D	0,00	0,00	3.238,01D
318	REFEIÇÕES	3.238,01D	0,00	0,00	3.238,01D
319	DESPESAS GERAIS	98.092,46D	3.690,80	0,00	101.783,26D
321	MANUTENÇÃO E REPARO	16.592,46D	2.546,80	0,00	19.139,26D
325	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	81.500,00D	1.144,00	0,00	82.644,00D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10.858,58D	1.529,11	0,00	12.387,69D
330	DESPESAS COM PESSOAL	5.918,40D	1.479,60	0,00	7.398,00D
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	5.480,00D	1.370,00	0,00	6.850,00D
337	FGTS	438,40D	109,60	0,00	548,00D
353	DESPESAS GERAIS	4.662,14D	0,00	0,00	4.662,14D

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 5d84d7a9-e47e-4b62-ab72-12c01c4f5e7e. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:11
Número do documento: 22101118275194700000097245634
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275194700000097245634
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:52

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
354	ENERGIA ELÉTRICA	2.562,14D	0,00	0,00	2.562,14D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	2.100,00D	0,00	0,00	2.100,00D
367	DESPESAS FINANCEIRAS	278,04D	49,51	0,00	327,55D
374	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	278,04D	49,51	0,00	327,55D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	78.777,54C	0,00	0,00	78.777,54C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	78.777,54C	0,00	0,00	78.777,54C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
409	ARRENDAMENTO DE TERRAS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
442	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	645,28C	0,00	0,00	645,28C
443	RECEITAS DIVERSAS	645,28C	0,00	0,00	645,28C
447	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	645,28C	0,00	0,00	645,28C

JOAO DOS SANTOS:53112580800

Assinado digitalmente por JOAO DOS SANTOS:53112580800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=presencial, CN=JOAO DOS SANTOS:53112580800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-06-25 14:12:09
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 5d84d7a9-e47e-4b62-ab72-12c01c4f5e7e. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:11
Número do documento: 22101118275194700000097245634
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275194700000097245634
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:52

Empresa: **NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS SA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
C.N.P.J.: 08.401.835/0001-65
Período: 01/06/2021 - 30/06/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 25/06/2021
Hora: 10:51:12

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	50.283.433,51D	0,00	4.977,13	50.278.456,38D
2	ATIVO CIRCULANTE	1.279.837,20D	0,00	4.977,13	1.274.860,07D
3	DISPONÍVEL	44.882,93D	0,00	4.977,13	39.905,80D
4	CAIXA	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
5	CAIXA GERAL	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	42.192,93D	0,00	4.977,13	37.215,80D
8	SICREDI CONTA AZUL	38.742,43D	0,00	4.977,13	33.765,30D
9	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3.525,01D	0,00	0,00	3.525,01D
524	BANCO DO BRASIL AG 4205-6	74,51C	0,00	0,00	74,51C
12	CLIENTES	1.623.919,24D	0,00	0,00	1.623.919,24D
13	DUPLICATAS A RECEBER	1.623.919,24D	0,00	0,00	1.623.919,24D
504	CLIENTES DIVERSOS	3.109.720,34D	0,00	0,00	3.109.720,34D
525	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	1.485.801,10C	0,00	0,00	1.485.801,10C
18	OUTROS CRÉDITOS	388.964,97C	0,00	0,00	388.964,97C
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4.175,07C	0,00	0,00	4.175,07C
25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	4.175,07C	0,00	0,00	4.175,07C
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	304.519,43D	0,00	0,00	304.519,43D
30	ICMS A RECUPERAR	230.130,87D	0,00	0,00	230.130,87D
40	COFINS A RECUPERAR	61.119,96D	0,00	0,00	61.119,96D
41	PIS A RECUPERAR	13.268,60D	0,00	0,00	13.268,60D
526	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	689.309,33C	0,00	0,00	689.309,33C
527	MAURICIO MONTEIRO DE PAULA	750,00D	0,00	0,00	750,00D
528	JOSE CARLOS LELA JUNIOR	105.437,16C	0,00	0,00	105.437,16C
529	SAFRAS ARMAGENS GERAIS	123.932,78C	0,00	0,00	123.932,78C
530	AMAZON FOODS	27.256,33C	0,00	0,00	27.256,33C
531	PS REPRESENTAÇÕES	2.905,00D	0,00	0,00	2.905,00D
532	ENIO MARTINS DE PAIVA	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
533	MARIANA	31.811,60D	0,00	0,00	31.811,60D
534	DIGNITUS HOLDING PARTICIAPAÇOES	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
535	ITTICA PARTICIPACOES	5.260,00D	0,00	0,00	5.260,00D
557	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66C	0,00	0,00	325.409,66C
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	49.003.596,31D	0,00	0,00	49.003.596,31D
69	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	820.410,97D	0,00	0,00	820.410,97D
70	DEPOSITOS JUDICIAIS	820.410,97D	0,00	0,00	820.410,97D
72	DEPOSITOS JUDICAIS	820.410,97D	0,00	0,00	820.410,97D
88	INVESTIMENTOS	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
89	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
90	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
111	IMOBILIZADO	48.168.365,85D	0,00	0,00	48.168.365,85D
112	IMÓVEIS	20.092.238,46D	0,00	0,00	20.092.238,46D
113	TERRENOS	13.515.958,56D	0,00	0,00	13.515.958,56D
115	CONSTRUÇÕES	6.576.279,90D	0,00	0,00	6.576.279,90D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.646.491,24D	0,00	0,00	31.646.491,24D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.686.508,32D	0,00	0,00	8.686.508,32D
536	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS	369.702,79D	0,00	0,00	369.702,79D
537	SOFTWARE	42.952,86D	0,00	0,00	42.952,86D
538	INSTALAÇOES	2.954.298,83D	0,00	0,00	2.954.298,83D
558	RESERVA DE REAVALIACAO	19.593.028,44D	0,00	0,00	19.593.028,44D
120	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
121	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
125	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	6.504.755,49C	0,00	0,00	6.504.755,49C
126	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	1.276.384,24C	0,00	0,00	1.276.384,24C
127	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	928.754,74C	0,00	0,00	928.754,74C
128	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.242.788,48C	0,00	0,00	3.242.788,48C
129	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	1.056.828,03C	0,00	0,00	1.056.828,03C
149	PASSIVO	50.352.264,93C	1.500,00	0,00	50.350.764,93C
150	PASSIVO CIRCULANTE	46.828.519,30C	1.500,00	0,00	46.827.019,30C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
151	EMPRÉSTIMOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
539	EMPRESTIMO BANCO SANTANDER	3.497.896,53C	0,00	0,00	3.497.896,53C
540	BANCO BBM SA	11.250.645,77C	0,00	0,00	11.250.645,77C
541	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL	3.716.771,18C	0,00	0,00	3.716.771,18C
542	BANCO DE INVESTIMENTO CREDIT SUISS	306.001,56C	0,00	0,00	306.001,56C
543	BANCO BRADESCO	745.427,05C	0,00	0,00	745.427,05C
164	FORNECEDORES	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C

Sistema licenciado para ATIVA EMPRESARIOS DE CONTABILIDADE LTDA

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 9ac29808-08a0-4218-b32e-b3229a8a0ab0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:11
Número do documento: 22101118275194700000097245634
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275194700000097245634
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:52

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
165	FORNECEDORES NACIONAIS	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
506	FORNECEDOR MODELO	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
172	ICMS A RECOLHER	224.082,68C	0,00	0,00	224.082,68C
173	ISS A RECOLHER	107.841,37C	0,00	0,00	107.841,37C
174	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	266.409,04C	0,00	0,00	266.409,04C
178	IRRF A RECOLHER	1.601.489,46C	0,00	0,00	1.601.489,46C
179	PIS A RECOLHER	144.577,34C	0,00	0,00	144.577,34C
180	COFINS A RECOLHER	782.164,95C	0,00	0,00	782.164,95C
184	INSS RETIDO A RECOLHER	57.539,16C	0,00	0,00	57.539,16C
487	PIS RETIDO A RECOLHER	729,12C	0,00	0,00	729,12C
491	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	103.004,13C	0,00	0,00	103.004,13C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	15.112.080,51C	1.500,00	0,00	15.110.580,51C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.971.343,95C	1.500,00	0,00	1.969.843,95C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.971.343,95C	1.500,00	0,00	1.969.843,95C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.784.313,90C	0,00	0,00	1.784.313,90C
191	INSS A RECOLHER	1.316.960,54C	0,00	0,00	1.316.960,54C
192	FGTS A RECOLHER	467.353,36C	0,00	0,00	467.353,36C
193	PROVISÕES	11.356.422,66C	0,00	0,00	11.356.422,66C
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.179.661,28C	0,00	0,00	1.179.661,28C
196	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	8.958.310,88C	0,00	0,00	8.958.310,88C
198	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.218.450,50C	0,00	0,00	1.218.450,50C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	123.645.563,56C	0,00	0,00	123.645.563,56C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	123.645.563,56C	0,00	0,00	123.645.563,56C
221	FINANCIAMENTOS NACIONAIS	120.647.896,94C	0,00	0,00	120.647.896,94C
222	MUTUO BIMETAL	4.939.079,40C	0,00	0,00	4.939.079,40C
544	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88C	0,00	0,00	5.674.942,88C
545	PEDRO FURLAN	1.317.064,45C	0,00	0,00	1.317.064,45C
546	MUTUO CARLA MARIA CARVALHO	37.987.903,61C	0,00	0,00	37.987.903,61C
547	MUTUO NATIV FOODS LTDA	189.787,30C	0,00	0,00	189.787,30C
548	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.423.381,80C	0,00	0,00	2.423.381,80C
549	MUTUO MARIA PAULA	812.000,00C	0,00	0,00	812.000,00C
550	EMPRESTIMOS EM MUTUO	1.232.569,86C	0,00	0,00	1.232.569,86C
551	BANCO DE INVESTIMENRTO CREDIT	42.814.424,84C	0,00	0,00	42.814.424,84C
552	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80C	0,00	0,00	23.256.742,80C
232	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.997.666,62C	0,00	0,00	2.997.666,62C
234	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	1.676.870,91C	0,00	0,00	1.676.870,91C
235	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	603.676,53C	0,00	0,00	603.676,53C
553	PROVISAO PARA RISCOS FISCAIS	564.160,16C	0,00	0,00	564.160,16C
554	PARCELAMENTO DE PIS LONGO PRAZO	26.479,32C	0,00	0,00	26.479,32C
555	PARCELAMENTO DO CINFS LONGO PRAZO	126.479,70C	0,00	0,00	126.479,70C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	120.121.817,93D	0,00	0,00	120.121.817,93D
243	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
244	CAPITAL SUBSCRITO	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
245	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
248	RESERVAS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
254	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
255	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
269	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	147.608,96D	3.477,13	0,00	151.086,09D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	147.608,96D	3.477,13	0,00	151.086,09D
296	DESPESAS COM VENDAS	135.221,27D	3.472,13	0,00	138.693,40D
297	DESPESAS COM PESSOAL	30.200,00D	0,00	0,00	30.200,00D
299	PRÓ-LABORE	30.200,00D	0,00	0,00	30.200,00D
314	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	3.238,01D	752,00	0,00	3.990,01D
318	REFEIÇÕES	3.238,01D	752,00	0,00	3.990,01D
319	DESPESAS GERAIS	101.783,26D	2.720,13	0,00	104.503,39D
321	MANUTENÇÃO E REPARO	19.139,26D	850,00	0,00	19.989,26D
322	TELEFONE	0,00	170,13	0,00	170,13D
325	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	82.644,00D	1.700,00	0,00	84.344,00D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	12.387,69D	5,00	0,00	12.392,69D
330	DESPESAS COM PESSOAL	7.398,00D	0,00	0,00	7.398,00D
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	6.850,00D	0,00	0,00	6.850,00D
337	FGTS	548,00D	0,00	0,00	548,00D

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 9ac29808-08a0-4218-b32e-b3229a8a0ab0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:11
Número do documento: 22101118275194700000097245634
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275194700000097245634
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:52

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
353	DESPESAS GERAIS	4.662,14D	0,00	0,00	4.662,14D
354	ENERGIA ELÉTRICA	2.562,14D	0,00	0,00	2.562,14D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	2.100,00D	0,00	0,00	2.100,00D
367	DESPESAS FINANCEIRAS	327,55D	5,00	0,00	332,55D
374	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	327,55D	5,00	0,00	332,55D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	78.777,54C	0,00	0,00	78.777,54C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	78.777,54C	0,00	0,00	78.777,54C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
409	ARRENDAMENTO DE TERRAS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
442	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	645,28C	0,00	0,00	645,28C
443	RECEITAS DIVERSAS	645,28C	0,00	0,00	645,28C
447	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	645,28C	0,00	0,00	645,28C

JOAO DOS SANTOS:53112580800

Assinado digitalmente por JOAO DOS SANTOS:53112580800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=presencial, CN=JOAO DOS SANTOS:53112580800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-06-25 14:13:15
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 9ac29808-08a0-4218-b32e-b3229a8a0ab0. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:11
Número do documento: 22101118275194700000097245634
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275194700000097245634
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:52

Empresa: **NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS SA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
C.N.P.J.: 08.401.835/0001-65
Período: 01/07/2021 - 31/07/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 17/12/2021
Hora: 14:09:11

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	50.231.716,53D	36.320,69	36.370,20	50.231.667,02D
2	ATIVO CIRCULANTE	1.228.283,86D	36.320,69	36.370,20	1.228.234,35D
3	DISPONÍVEL	1.670,41C	23.987,56	12.582,64	9.734,51D
4	CAIXA	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
5	CAIXA GERAL	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.539,59D	23.987,56	12.382,64	15.144,51D
8	SICREDI CONTA AZUL	89,09D	23.987,56	12.382,64	11.694,01D
9	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3.525,01D	0,00	0,00	3.525,01D
524	BANCO DO BRASIL AG 4205-6	74,51C	0,00	0,00	74,51C
10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	7.900,00C	0,00	200,00	8.100,00C
11	POUPANÇA SICREDI ANTIGA	7.900,00C	0,00	200,00	8.100,00C
12	CLIENTES	1.618.919,24D	0,00	0,00	1.618.919,24D
13	DUPLICATAS A RECEBER	1.618.919,24D	0,00	0,00	1.618.919,24D
504	CLIENTES DIVERSOS	3.104.720,34D	0,00	0,00	3.104.720,34D
525	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	1.485.801,10C	0,00	0,00	1.485.801,10C
18	OUTROS CRÉDITOS	388.964,97C	12.333,13	23.787,56	400.419,40C
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4.175,07C	0,00	0,00	4.175,07C
25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	4.175,07C	0,00	0,00	4.175,07C
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	304.519,43D	0,00	0,00	304.519,43D
30	ICMS A RECUPERAR	230.130,87D	0,00	0,00	230.130,87D
40	COFINS A RECUPERAR	61.119,96D	0,00	0,00	61.119,96D
41	PIS A RECUPERAR	13.268,60D	0,00	0,00	13.268,60D
526	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	689.309,33C	12.333,13	23.787,56	700.763,76C
527	MAURICIO MONTEIRO DE PAULA	750,00D	0,00	0,00	750,00D
528	JOSE CARLOS LELA JUNIOR	105.437,16C	0,00	0,00	105.437,16C
529	SAFRAS ARMAGENS GERAIS	123.932,78C	0,00	0,00	123.932,78C
530	AMAZON FOODS	27.256,33C	0,00	0,00	27.256,33C
531	PS REPRESENTAÇÕES	2.905,00D	0,00	0,00	2.905,00D
532	ENIO MARTINS DE PAIVA	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
533	MARIANA	31.811,60D	0,00	0,00	31.811,60D
534	DIGNITUS HOLDING PARTICIAPAÇOES	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
535	ITTICA PARTICIPACOES	5.260,00D	0,00	0,00	5.260,00D
557	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66C	0,00	0,00	325.409,66C
559	ADIANTAMENTOS E RECEBIMENTOS A IDNETIFICAR	0,00	12.333,13	23.787,56	11.454,43C
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	49.003.432,67D	0,00	0,00	49.003.432,67D
69	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	820.247,33D	0,00	0,00	820.247,33D
70	DEPOSITOS JUDICIAIS	820.247,33D	0,00	0,00	820.247,33D
72	DEPOSITOS JUDICAIS	820.247,33D	0,00	0,00	820.247,33D
88	INVESTIMENTOS	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
89	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
90	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
111	IMOBILIZADO	48.168.365,85D	0,00	0,00	48.168.365,85D
112	IMÓVEIS	20.092.238,46D	0,00	0,00	20.092.238,46D
113	TERRENOS	13.515.958,56D	0,00	0,00	13.515.958,56D
115	CONSTRUÇÕES	6.576.279,90D	0,00	0,00	6.576.279,90D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.646.491,24D	0,00	0,00	31.646.491,24D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.686.508,32D	0,00	0,00	8.686.508,32D
536	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS	369.702,79D	0,00	0,00	369.702,79D
537	SOFTWARE	42.952,86D	0,00	0,00	42.952,86D
538	INSTALAÇOES	2.954.298,83D	0,00	0,00	2.954.298,83D
558	RESERVA DE REAVALIACAO	19.593.028,44D	0,00	0,00	19.593.028,44D
120	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
121	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
125	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	6.504.755,49C	0,00	0,00	6.504.755,49C
126	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	1.276.384,24C	0,00	0,00	1.276.384,24C
127	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	928.754,74C	0,00	0,00	928.754,74C
128	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.242.788,48C	0,00	0,00	3.242.788,48C
129	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	1.056.828,03C	0,00	0,00	1.056.828,03C
149	PASSIVO	50.352.244,53C	1.449,38	1.942,58	50.352.737,73C
150	PASSIVO CIRCULANTE	46.828.498,90C	1.449,38	1.942,58	46.828.992,10C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
151	EMPRÉSTIMOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
539	EMPRESTIMO BANCO SANTANDER	3.497.896,53C	0,00	0,00	3.497.896,53C
540	BANCO BBM SA	11.250.645,77C	0,00	0,00	11.250.645,77C
541	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL	3.716.771,18C	0,00	0,00	3.716.771,18C

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 9324e79e-8bf2-46a7-9c42-7f60b4a13370. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:12
Número do documento: 22101118275287000000097245638
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275287000000097245638
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:53

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
542	BANCO DE INVESTIMENTO CREDIT SUISS	306.001,56C	0,00	0,00	306.001,56C
543	BANCO BRADESCO	745.427,05C	0,00	0,00	745.427,05C
164	FORNECEDORES	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
165	FORNECEDORES NACIONAIS	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
506	FORNECEDOR MODELO	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
172	ICMS A RECOLHER	224.082,68C	0,00	0,00	224.082,68C
173	ISS A RECOLHER	107.841,37C	0,00	0,00	107.841,37C
174	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	266.409,04C	0,00	0,00	266.409,04C
178	IRRF A RECOLHER	1.601.489,46C	0,00	0,00	1.601.489,46C
179	PIS A RECOLHER	144.577,34C	0,00	0,00	144.577,34C
180	COFINS A RECOLHER	782.164,95C	0,00	0,00	782.164,95C
184	INSS RETIDO A RECOLHER	57.539,16C	0,00	0,00	57.539,16C
487	PIS RETIDO A RECOLHER	729,12C	0,00	0,00	729,12C
491	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	103.004,13C	0,00	0,00	103.004,13C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	15.112.060,11C	1.449,38	1.942,58	15.112.553,31C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.971.107,15C	134,19	1.674,44	1.972.647,40C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.971.107,15C	134,19	1.674,44	1.972.647,40C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.784.530,30C	0,00	268,14	1.784.798,44C
191	INSS A RECOLHER	1.317.067,34C	0,00	134,19	1.317.201,53C
192	FGTS A RECOLHER	467.462,96C	0,00	133,95	467.596,91C
193	PROVISÕES	11.356.422,66C	1.315,19	0,00	11.355.107,47C
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.179.661,28C	1.217,77	0,00	1.178.443,51C
196	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	8.958.310,88C	0,00	0,00	8.958.310,88C
198	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.218.450,50C	97,42	0,00	1.218.353,08C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	123.645.563,56C	0,00	0,00	123.645.563,56C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	123.645.563,56C	0,00	0,00	123.645.563,56C
221	FINANCIAMENTOS NACIONAIS	120.647.896,94C	0,00	0,00	120.647.896,94C
222	MUTUO BIMETAL	4.939.079,40C	0,00	0,00	4.939.079,40C
544	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88C	0,00	0,00	5.674.942,88C
545	PEDRO FURLAN	1.317.064,45C	0,00	0,00	1.317.064,45C
546	MUTUO CARLA MARIA CARVALHO	37.987.903,61C	0,00	0,00	37.987.903,61C
547	MUTUO NATIV FOODS LTDA	189.787,30C	0,00	0,00	189.787,30C
548	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.423.381,80C	0,00	0,00	2.423.381,80C
549	MUTUO MARIA PAULA	812.000,00C	0,00	0,00	812.000,00C
550	EMPRESTIMOS EM MUTUO	1.232.569,86C	0,00	0,00	1.232.569,86C
551	BANCO DE INVESTIMENRTO CREDIT	42.814.424,84C	0,00	0,00	42.814.424,84C
552	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80C	0,00	0,00	23.256.742,80C
232	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.997.666,62C	0,00	0,00	2.997.666,62C
234	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	1.676.870,91C	0,00	0,00	1.676.870,91C
235	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	603.676,53C	0,00	0,00	603.676,53C
553	PROVISAO PARA RISCOS FISCAIS	564.160,16C	0,00	0,00	564.160,16C
554	PARCELAMENTO DE PIS LONGO PRAZO	26.479,32C	0,00	0,00	26.479,32C
555	PARCELAMENTO DO CINFS LONGO PRAZO	126.479,70C	0,00	0,00	126.479,70C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	120.121.817,93D	0,00	0,00	120.121.817,93D
243	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
244	CAPITAL SUBSCRITO	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
245	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
248	RESERVAS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
254	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
255	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
269	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	199.305,54D	542,71	0,00	199.848,25D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	199.305,54D	542,71	0,00	199.848,25D
296	DESPESAS COM VENDAS	138.980,77D	0,00	0,00	138.980,77D
297	DESPESAS COM PESSOAL	30.200,00D	0,00	0,00	30.200,00D
299	PRÓ-LABORE	30.200,00D	0,00	0,00	30.200,00D
314	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	3.990,01D	0,00	0,00	3.990,01D
318	REFEIÇÕES	3.990,01D	0,00	0,00	3.990,01D
319	DESPESAS GERAIS	104.790,76D	0,00	0,00	104.790,76D
321	MANUTENÇÃO E REPARO	20.276,63D	0,00	0,00	20.276,63D
322	TELEFONE	170,13D	0,00	0,00	170,13D
325	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	84.344,00D	0,00	0,00	84.344,00D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	60.324,77D	542,71	0,00	60.867,48D

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 9324e79e-8bf2-46a7-9c42-7f60b4a13370. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:12
Número do documento: 22101118275287000000097245638
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275287000000097245638
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:53

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
330	DESPESAS COM PESSOAL	8.877,60D	493,20	0,00	9.370,80D
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	8.220,00D	456,67	0,00	8.676,67D
337	FGTS	657,60D	36,53	0,00	694,13D
353	DESPESAS GERAIS	51.065,11D	0,00	0,00	51.065,11D
354	ENERGIA ELÉTRICA	2.562,14D	0,00	0,00	2.562,14D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	2,100,00D	0,00	0,00	2,100,00D
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	46,402,97D	0,00	0,00	46,402,97D
367	DESPESAS FINANCEIRAS	382,06D	49,51	0,00	431,57D
374	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	382,06D	49,51	0,00	431,57D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	78.777,54C	0,00	0,00	78.777,54C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	78.777,54C	0,00	0,00	78.777,54C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
409	ARRENDAMENTO DE TERRAS	78,132,26C	0,00	0,00	78,132,26C
442	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	645,28C	0,00	0,00	645,28C
443	RECEITAS DIVERSAS	645,28C	0,00	0,00	645,28C
447	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	645,28C	0,00	0,00	645,28C

JOAO DOS SANTOS:53112580800

Assinado digitalmente por JOAO DOS SANTOS:53112580800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=presencial, CN=JOAO DOS SANTOS:53112580800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-12-17 14:21:17
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 9324e79e-8bf2-46a7-9c42-7f60b4a13370. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:12
Número do documento: 22101118275287000000097245638
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275287000000097245638
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:53

Empresa: **NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS SA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
C.N.P.J.: 08.401.835/0001-65
Período: 01/08/2021 - 31/08/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 17/12/2021
Hora: 14:11:26

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	50.231.667,02D	75.052,16	75.106,67	50.231.612,51D
2	ATIVO CIRCULANTE	1.228.234,35D	71.314,20	73.237,69	1.226.310,86D
3	DISPONÍVEL	9.734,51D	35.868,98	39.237,69	6.365,80D
4	CAIXA	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
5	CAIXA GERAL	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	15.144,51D	35.868,98	39.237,69	11.775,80D
8	SICREDI CONTA AZUL	11.694,01D	35.868,98	39.237,69	8.325,30D
9	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3.525,01D	0,00	0,00	3.525,01D
524	BANCO DO BRASIL AG 4205-6	74,51C	0,00	0,00	74,51C
10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	8.100,00C	0,00	0,00	8.100,00C
11	POUPANÇA SICREDI ANTIGA	8.100,00C	0,00	0,00	8.100,00C
12	CLIENTES	1.618.919,24D	0,00	0,00	1.618.919,24D
13	DUPLICATAS A RECEBER	1.618.919,24D	0,00	0,00	1.618.919,24D
504	CLIENTES DIVERSOS	3.104.720,34D	0,00	0,00	3.104.720,34D
525	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	1.485.801,10C	0,00	0,00	1.485.801,10C
18	OUTROS CRÉDITOS	400.419,40C	35.445,22	34.000,00	398.974,18C
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4.175,07C	0,00	0,00	4.175,07C
25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	4.175,07C	0,00	0,00	4.175,07C
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	304.519,43D	0,00	0,00	304.519,43D
30	ICMS A RECUPERAR	230.130,87D	0,00	0,00	230.130,87D
40	COFINS A RECUPERAR	61.119,96D	0,00	0,00	61.119,96D
41	PIS A RECUPERAR	13.268,60D	0,00	0,00	13.268,60D
526	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	700.763,76C	35.445,22	34.000,00	699.318,54C
527	MAURICIO MONTEIRO DE PAULA	750,00D	0,00	0,00	750,00D
528	JOSE CARLOS LELA JUNIOR	105.437,16C	0,00	0,00	105.437,16C
529	SAFRAS ARMAGENS GERAIS	123.932,78C	0,00	0,00	123.932,78C
530	AMAZON FOODS	27.256,33C	0,00	0,00	27.256,33C
531	PS REPRESENTAÇÕES	2.905,00D	0,00	0,00	2.905,00D
532	ENIO MARTINS DE PAIVA	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
533	MARIANA	31.811,60D	0,00	0,00	31.811,60D
534	DIGNITUS HOLDING PARTICIAPAÇOES	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
535	ITTICA PARTICIPACOES	5.260,00D	0,00	0,00	5.260,00D
557	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66C	0,00	0,00	325.409,66C
559	ADIANTAMENTOS E RECEBIMENTOS A IDNETIFICAR	11.454,43C	35.445,22	34.000,00	10.009,21C
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	49.003.432,67D	3.737,96	1.868,98	49.005.301,65D
69	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	820.247,33D	3.737,96	1.868,98	822.116,31D
70	DEPOSITOS JUDICIAIS	820.247,33D	3.737,96	1.868,98	822.116,31D
72	DEPOSITOS JUDICAIS	820.247,33D	3.737,96	1.868,98	822.116,31D
88	INVESTIMENTOS	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
89	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
90	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
111	IMOBILIZADO	48.168.365,85D	0,00	0,00	48.168.365,85D
112	IMÓVEIS	20.092.238,46D	0,00	0,00	20.092.238,46D
113	TERRENOS	13.515.958,56D	0,00	0,00	13.515.958,56D
115	CONSTRUÇÕES	6.576.279,90D	0,00	0,00	6.576.279,90D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.646.491,24D	0,00	0,00	31.646.491,24D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.686.508,32D	0,00	0,00	8.686.508,32D
536	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS	369.702,79D	0,00	0,00	369.702,79D
537	SOFTWARE	42.952,86D	0,00	0,00	42.952,86D
538	INSTALAÇOES	2.954.298,83D	0,00	0,00	2.954.298,83D
558	RESERVA DE REAVALIACAO	19.593.028,44D	0,00	0,00	19.593.028,44D
120	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
121	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
125	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	6.504.755,49C	0,00	0,00	6.504.755,49C
126	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	1.276.384,24C	0,00	0,00	1.276.384,24C
127	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	928.754,74C	0,00	0,00	928.754,74C
128	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.242.788,48C	0,00	0,00	3.242.788,48C
129	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	1.056.828,03C	0,00	0,00	1.056.828,03C
149	PASSIVO	50.352.737,73C	106,80	1.586,40	50.354.217,33C
150	PASSIVO CIRCULANTE	46.828.992,10C	106,80	1.586,40	46.830.471,70C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
151	EMPRÉSTIMOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
539	EMPRESTIMO BANCO SANTANDER	3.497.896,53C	0,00	0,00	3.497.896,53C
540	BANCO BBM SA	11.250.645,77C	0,00	0,00	11.250.645,77C
541	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL	3.716.771,18C	0,00	0,00	3.716.771,18C

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 078e1650-e964-4ad2-90cc-8db94c546aee. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:12
Número do documento: 22101118275287000000097245638
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275287000000097245638
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:53

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
542	BANCO DE INVESTIMENTO CREDIT SUISS	306.001,56C	0,00	0,00	306.001,56C
543	BANCO BRADESCO	745.427,05C	0,00	0,00	745.427,05C
164	FORNECEDORES	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
165	FORNECEDORES NACIONAIS	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
506	FORNECEDOR MODELO	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
172	ICMS A RECOLHER	224.082,68C	0,00	0,00	224.082,68C
173	ISS A RECOLHER	107.841,37C	0,00	0,00	107.841,37C
174	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	266.409,04C	0,00	0,00	266.409,04C
178	IRRF A RECOLHER	1.601.489,46C	0,00	0,00	1.601.489,46C
179	PIS A RECOLHER	144.577,34C	0,00	0,00	144.577,34C
180	COFINS A RECOLHER	782.164,95C	0,00	0,00	782.164,95C
184	INSS RETIDO A RECOLHER	57.539,16C	0,00	0,00	57.539,16C
487	PIS RETIDO A RECOLHER	729,12C	0,00	0,00	729,12C
491	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	103.004,13C	0,00	0,00	103.004,13C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	15.112.553,31C	106,80	1.586,40	15.114.032,91C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.972.647,40C	106,80	1.370,00	1.973.910,60C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.972.647,40C	106,80	1.370,00	1.973.910,60C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.784.798,44C	0,00	216,40	1.785.014,84C
191	INSS A RECOLHER	1.317.201,53C	0,00	106,80	1.317.308,33C
192	FGTS A RECOLHER	467.596,91C	0,00	109,60	467.706,51C
193	PROVISÕES	11.355.107,47C	0,00	0,00	11.355.107,47C
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.178.443,51C	0,00	0,00	1.178.443,51C
196	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	8.958.310,88C	0,00	0,00	8.958.310,88C
198	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.218.353,08C	0,00	0,00	1.218.353,08C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	123.645.563,56C	0,00	0,00	123.645.563,56C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	123.645.563,56C	0,00	0,00	123.645.563,56C
221	FINANCIAMENTOS NACIONAIS	120.647.896,94C	0,00	0,00	120.647.896,94C
222	MUTUO BIMETAL	4.939.079,40C	0,00	0,00	4.939.079,40C
544	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88C	0,00	0,00	5.674.942,88C
545	PEDRO FURLAN	1.317.064,45C	0,00	0,00	1.317.064,45C
546	MUTUO CARLA MARIA CARVALHO	37.987.903,61C	0,00	0,00	37.987.903,61C
547	MUTUO NATIV FOODS LTDA	189.787,30C	0,00	0,00	189.787,30C
548	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.423.381,80C	0,00	0,00	2.423.381,80C
549	MUTUO MARIA PAULA	812.000,00C	0,00	0,00	812.000,00C
550	EMPRESTIMOS EM MUTUO	1.232.569,86C	0,00	0,00	1.232.569,86C
551	BANCO DE INVESTIMENRTO CREDIT	42.814.424,84C	0,00	0,00	42.814.424,84C
552	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80C	0,00	0,00	23.256.742,80C
232	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.997.666,62C	0,00	0,00	2.997.666,62C
234	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	1.676.870,91C	0,00	0,00	1.676.870,91C
235	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	603.676,53C	0,00	0,00	603.676,53C
553	PROVISAO PARA RISCOS FISCAIS	564.160,16C	0,00	0,00	564.160,16C
554	PARCELAMENTO DE PIS LONGO PRAZO	26.479,32C	0,00	0,00	26.479,32C
555	PARCELAMENTO DO CINFS LONGO PRAZO	126.479,70C	0,00	0,00	126.479,70C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	120.121.817,93D	0,00	0,00	120.121.817,93D
243	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
244	CAPITAL SUBSCRITO	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
245	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
248	RESERVAS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
254	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
255	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
269	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	199.848,25D	1.534,11	0,00	201.382,36D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	199.848,25D	1.534,11	0,00	201.382,36D
296	DESPESAS COM VENDAS	138.980,77D	0,00	0,00	138.980,77D
297	DESPESAS COM PESSOAL	30.200,00D	0,00	0,00	30.200,00D
299	PRÓ-LABORE	30.200,00D	0,00	0,00	30.200,00D
314	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	3.990,01D	0,00	0,00	3.990,01D
318	REFEIÇÕES	3.990,01D	0,00	0,00	3.990,01D
319	DESPESAS GERAIS	104.790,76D	0,00	0,00	104.790,76D
321	MANUTENÇÃO E REPARO	20.276,63D	0,00	0,00	20.276,63D
322	TELEFONE	170,13D	0,00	0,00	170,13D
325	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	84.344,00D	0,00	0,00	84.344,00D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	60.867,48D	1.534,11	0,00	62.401,59D

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 078e1650-e964-4ad2-90cc-8db94c546aee. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:12
Número do documento: 22101118275287000000097245638
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275287000000097245638
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:53

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
330	DESPESAS COM PESSOAL	9.370,80D	1.479,60	0,00	10.850,40D
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	8.676,67D	1.370,00	0,00	10.046,67D
337	FGTS	694,13D	109,60	0,00	803,73D
353	DESPESAS GERAIS	51.065,11D	5,00	0,00	51.070,11D
354	ENERGIA ELÉTRICA	2.562,14D	0,00	0,00	2.562,14D
356	TELEFONE	0,00	5,00	0,00	5,00D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	2.100,00D	0,00	0,00	2.100,00D
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	46.402,97D	0,00	0,00	46.402,97D
367	DESPESAS FINANCEIRAS	431,57D	49,51	0,00	481,08D
374	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	431,57D	49,51	0,00	481,08D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	78.777,54C	0,00	0,00	78.777,54C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	78.777,54C	0,00	0,00	78.777,54C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
409	ARRENDAMENTO DE TERRAS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
442	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	645,28C	0,00	0,00	645,28C
443	RECEITAS DIVERSAS	645,28C	0,00	0,00	645,28C
447	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	645,28C	0,00	0,00	645,28C

JOAO DOS SANTOS:
53112580800

Assinado digitalmente por JOAO DOS SANTOS:53112580800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=presencial, CN=JOAO DOS SANTOS:53112580800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-12-17 14:20:16
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 078e1650-e964-4ad2-90cc-8db94c546aee. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:12
Número do documento: 22101118275287000000097245638
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275287000000097245638
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:53

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	50.231.612,51D	64.507,93	64.661,89	50.231.458,55D
2	ATIVO CIRCULANTE	1.226.310,86D	64.507,93	64.661,89	1.226.156,90D
3	DISPONÍVEL	6.365,80D	35.000,00	29.661,89	11.703,91D
4	CAIXA	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
5	CAIXA GERAL	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	11.775,80D	35.000,00	29.661,89	17.113,91D
8	SICREDI CONTA AZUL	8.325,30D	35.000,00	29.661,89	13.663,41D
9	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3.525,01D	0,00	0,00	3.525,01D
524	BANCO DO BRASIL AG 4205-6	74,51C	0,00	0,00	74,51C
10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	8.100,00C	0,00	0,00	8.100,00C
11	POUPANÇA SICREDI ANTIGA	8.100,00C	0,00	0,00	8.100,00C
12	CLIENTES	1.618.919,24D	0,00	0,00	1.618.919,24D
13	DUPLICATAS A RECEBER	1.618.919,24D	0,00	0,00	1.618.919,24D
504	CLIENTES DIVERSOS	3.104.720,34D	0,00	0,00	3.104.720,34D
525	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	1.485.801,10C	0,00	0,00	1.485.801,10C
18	OUTROS CRÉDITOS	398.974,18C	29.507,93	35.000,00	404.466,25C
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4.175,07C	0,00	0,00	4.175,07C
25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	4.175,07C	0,00	0,00	4.175,07C
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	304.519,43D	0,00	0,00	304.519,43D
30	ICMS A RECUPERAR	230.130,87D	0,00	0,00	230.130,87D
40	COFINS A RECUPERAR	61.119,96D	0,00	0,00	61.119,96D
41	PIS A RECUPERAR	13.268,60D	0,00	0,00	13.268,60D
526	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	699.318,54C	29.507,93	35.000,00	704.810,61C
527	MAURICIO MONTEIRO DE PAULA	750,00D	0,00	0,00	750,00D
528	JOSE CARLOS LELA JUNIOR	105.437,16C	0,00	0,00	105.437,16C
529	SAFRAS ARMAGENS GERAIS	123.932,78C	0,00	0,00	123.932,78C
530	AMAZON FOODS	27.256,33C	0,00	0,00	27.256,33C
531	PS REPRESENTAÇÕES	2.905,00D	0,00	0,00	2.905,00D
532	ENIO MARTINS DE PAIVA	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
533	MARIANA	31.811,60D	0,00	0,00	31.811,60D
534	DIGNITUS HOLDING PARTICIAPAÇOES	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
535	ITTICA PARTICIPACOES	5.260,00D	0,00	0,00	5.260,00D
557	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66C	0,00	0,00	325.409,66C
559	ADIANTAMENTOS E RECEBIMENTOS A IDNETIFICAR	10.009,21C	29.507,93	35.000,00	15.501,28C
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	49.005.301,65D	0,00	0,00	49.005.301,65D
69	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	822.116,31D	0,00	0,00	822.116,31D
70	DEPOSITOS JUDICIAIS	822.116,31D	0,00	0,00	822.116,31D
72	DEPOSITOS JUDICAIS	822.116,31D	0,00	0,00	822.116,31D
88	INVESTIMENTOS	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
89	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
90	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
111	IMOBILIZADO	48.168.365,85D	0,00	0,00	48.168.365,85D
112	IMÓVEIS	20.092.238,46D	0,00	0,00	20.092.238,46D
113	TERRENOS	13.515.958,56D	0,00	0,00	13.515.958,56D
115	CONSTRUÇÕES	6.576.279,90D	0,00	0,00	6.576.279,90D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.646.491,24D	0,00	0,00	31.646.491,24D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.686.508,32D	0,00	0,00	8.686.508,32D
536	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS	369.702,79D	0,00	0,00	369.702,79D
537	SOFTWARE	42.952,86D	0,00	0,00	42.952,86D
538	INSTALAÇOES	2.954.298,83D	0,00	0,00	2.954.298,83D
558	RESERVA DE REAVALIACAO	19.593.028,44D	0,00	0,00	19.593.028,44D
120	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
121	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
125	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	6.504.755,49C	0,00	0,00	6.504.755,49C
126	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	1.276.384,24C	0,00	0,00	1.276.384,24C
127	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	928.754,74C	0,00	0,00	928.754,74C
128	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.242.788,48C	0,00	0,00	3.242.788,48C
129	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	1.056.828,03C	0,00	0,00	1.056.828,03C
149	PASSIVO	50.354.217,33C	106,80	1.586,40	50.355.696,93C
150	PASSIVO CIRCULANTE	46.830.471,70C	106,80	1.586,40	46.831.951,30C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
151	EMPRÉSTIMOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
539	EMPRESTIMO BANCO SANTANDER	3.497.896,53C	0,00	0,00	3.497.896,53C
540	BANCO BBM SA	11.250.645,77C	0,00	0,00	11.250.645,77C
541	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL	3.716.771,18C	0,00	0,00	3.716.771,18C

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 86296dac-7e59-4386-a47d-298a34059d76. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:12
Número do documento: 22101118275287000000097245638
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275287000000097245638
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:53

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
542	BANCO DE INVESTIMENTO CREDIT SUISS	306.001,56C	0,00	0,00	306.001,56C
543	BANCO BRADESCO	745.427,05C	0,00	0,00	745.427,05C
164	FORNECEDORES	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
165	FORNECEDORES NACIONAIS	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
506	FORNECEDOR MODELO	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
172	ICMS A RECOLHER	224.082,68C	0,00	0,00	224.082,68C
173	ISS A RECOLHER	107.841,37C	0,00	0,00	107.841,37C
174	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	266.409,04C	0,00	0,00	266.409,04C
178	IRRF A RECOLHER	1.601.489,46C	0,00	0,00	1.601.489,46C
179	PIS A RECOLHER	144.577,34C	0,00	0,00	144.577,34C
180	COFINS A RECOLHER	782.164,95C	0,00	0,00	782.164,95C
184	INSS RETIDO A RECOLHER	57.539,16C	0,00	0,00	57.539,16C
487	PIS RETIDO A RECOLHER	729,12C	0,00	0,00	729,12C
491	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	103.004,13C	0,00	0,00	103.004,13C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	15.114.032,91C	106,80	1.586,40	15.115.512,51C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.973.910,60C	106,80	1.370,00	1.975.173,80C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.973.910,60C	106,80	1.370,00	1.975.173,80C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.785.014,84C	0,00	216,40	1.785.231,24C
191	INSS A RECOLHER	1.317.308,33C	0,00	106,80	1.317.415,13C
192	FGTS A RECOLHER	467.706,51C	0,00	109,60	467.816,11C
193	PROVISÕES	11.355.107,47C	0,00	0,00	11.355.107,47C
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.178.443,51C	0,00	0,00	1.178.443,51C
196	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	8.958.310,88C	0,00	0,00	8.958.310,88C
198	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.218.353,08C	0,00	0,00	1.218.353,08C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	123.645.563,56C	0,00	0,00	123.645.563,56C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	123.645.563,56C	0,00	0,00	123.645.563,56C
221	FINANCIAMENTOS NACIONAIS	120.647.896,94C	0,00	0,00	120.647.896,94C
222	MUTUO BIMETAL	4.939.079,40C	0,00	0,00	4.939.079,40C
544	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88C	0,00	0,00	5.674.942,88C
545	PEDRO FURLAN	1.317.064,45C	0,00	0,00	1.317.064,45C
546	MUTUO CARLA MARIA CARVALHO	37.987.903,61C	0,00	0,00	37.987.903,61C
547	MUTUO NATIV FOODS LTDA	189.787,30C	0,00	0,00	189.787,30C
548	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.423.381,80C	0,00	0,00	2.423.381,80C
549	MUTUO MARIA PAULA	812.000,00C	0,00	0,00	812.000,00C
550	EMPRESTIMOS EM MUTUO	1.232.569,86C	0,00	0,00	1.232.569,86C
551	BANCO DE INVESTIMENRTO CREDIT	42.814.424,84C	0,00	0,00	42.814.424,84C
552	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80C	0,00	0,00	23.256.742,80C
232	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.997.666,62C	0,00	0,00	2.997.666,62C
234	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	1.676.870,91C	0,00	0,00	1.676.870,91C
235	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	603.676,53C	0,00	0,00	603.676,53C
553	PROVISAO PARA RISCOS FISCAIS	564.160,16C	0,00	0,00	564.160,16C
554	PARCELAMENTO DE PIS LONGO PRAZO	26.479,32C	0,00	0,00	26.479,32C
555	PARCELAMENTO DO CINFS LONGO PRAZO	126.479,70C	0,00	0,00	126.479,70C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	120.121.817,93D	0,00	0,00	120.121.817,93D
243	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
244	CAPITAL SUBSCRITO	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
245	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
248	RESERVAS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
254	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
255	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
269	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	201.382,36D	1.633,56	0,00	203.015,92D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	201.382,36D	1.633,56	0,00	203.015,92D
296	DESPESAS COM VENDAS	138.980,77D	104,45	0,00	139.085,22D
297	DESPESAS COM PESSOAL	30.200,00D	0,00	0,00	30.200,00D
299	PRÓ-LABORE	30.200,00D	0,00	0,00	30.200,00D
314	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	3.990,01D	0,00	0,00	3.990,01D
318	REFEIÇÕES	3.990,01D	0,00	0,00	3.990,01D
319	DESPESAS GERAIS	104.790,76D	104,45	0,00	104.895,21D
321	MANUTENÇÃO E REPARO	20.276,63D	0,00	0,00	20.276,63D
322	TELEFONE	170,13D	0,00	0,00	170,13D
325	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	84.344,00D	0,00	0,00	84.344,00D
326	SEGUROS	0,00	104,45	0,00	104,45D

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 86296dac-7e59-4386-a47d-298a34059d76. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:12
Número do documento: 22101118275287000000097245638
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275287000000097245638
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:53

Empresa: **NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS SA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
C.N.P.J.: 08.401.835/0001-65
Período: 01/09/2021 - 30/09/2021

Folha: 0003
Número livro: 0001
Emissão: 17/12/2021
Hora: 14:12:03

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	62.401,59D	1.529,11	0,00	63.930,70D
330	DESPESAS COM PESSOAL	10.850,40D	1.479,60	0,00	12.330,00D
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	10.046,67D	1.370,00	0,00	11.416,67D
337	FGTS	803,73D	109,60	0,00	913,33D
353	DESPESAS GERAIS	51.070,11D	0,00	0,00	51.070,11D
354	ENERGIA ELÉTRICA	2.562,14D	0,00	0,00	2.562,14D
356	TELEFONE	5,00D	0,00	0,00	5,00D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	2.100,00D	0,00	0,00	2.100,00D
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	46.402,97D	0,00	0,00	46.402,97D
367	DESPESAS FINANCEIRAS	481,08D	49,51	0,00	530,59D
374	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	481,08D	49,51	0,00	530,59D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	78.777,54C	0,00	0,00	78.777,54C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	78.777,54C	0,00	0,00	78.777,54C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
409	ARRENDAMENTO DE TERRAS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
442	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	645,28C	0,00	0,00	645,28C
443	RECEITAS DIVERSAS	645,28C	0,00	0,00	645,28C
447	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	645,28C	0,00	0,00	645,28C

JOAO DOS SANTOS:53112580800

Assinado digitalmente por JOAO DOS SANTOS:53112580800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=presencial, CN=JOAO DOS SANTOS:53112580800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-12-17 14:23:37
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 86296dac-7e59-4386-a47d-298a34059d76. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Empresa: **NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS SA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
C.N.P.J.: 08.401.835/0001-65
Período: 01/10/2021 - 31/10/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 17/12/2021
Hora: 14:12:57

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	50.231.458,55D	34.500,00	67.246,34	50.198.712,21D
2	ATIVO CIRCULANTE	1.226.156,90D	34.500,00	67.246,34	1.193.410,56D
3	DISPONÍVEL	11.703,91D	33.000,00	34.246,34	10.457,57D
4	CAIXA	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
5	CAIXA GERAL	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.113,91D	33.000,00	34.246,34	15.867,57D
8	SICREDI CONTA AZUL	13.663,41D	33.000,00	34.246,34	12.417,07D
9	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3.525,01D	0,00	0,00	3.525,01D
524	BANCO DO BRASIL AG 4205-6	74,51C	0,00	0,00	74,51C
10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	8.100,00C	0,00	0,00	8.100,00C
11	POUPANÇA SICREDI ANTIGA	8.100,00C	0,00	0,00	8.100,00C
12	CLIENTES	1.618.919,24D	0,00	0,00	1.618.919,24D
13	DUPLICATAS A RECEBER	1.618.919,24D	0,00	0,00	1.618.919,24D
504	CLIENTES DIVERSOS	3.104.720,34D	0,00	0,00	3.104.720,34D
525	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	1.485.801,10C	0,00	0,00	1.485.801,10C
18	OUTROS CRÉDITOS	404.466,25C	1.500,00	33.000,00	435.966,25C
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4.175,07C	0,00	0,00	4.175,07C
25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	4.175,07C	0,00	0,00	4.175,07C
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	304.519,43D	0,00	0,00	304.519,43D
30	ICMS A RECUPERAR	230.130,87D	0,00	0,00	230.130,87D
40	COFINS A RECUPERAR	61.119,96D	0,00	0,00	61.119,96D
41	PIS A RECUPERAR	13.268,60D	0,00	0,00	13.268,60D
526	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	704.810,61C	1.500,00	33.000,00	736.310,61C
527	MAURICIO MONTEIRO DE PAULA	750,00D	0,00	0,00	750,00D
528	JOSE CARLOS LELA JUNIOR	105.437,16C	0,00	0,00	105.437,16C
529	SAFRAS ARMAGENS GERAIS	123.932,78C	0,00	0,00	123.932,78C
530	AMAZON FOODS	27.256,33C	0,00	0,00	27.256,33C
531	PS REPRESENTAÇÕES	2.905,00D	0,00	0,00	2.905,00D
532	ENIO MARTINS DE PAIVA	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
533	MARIANA	31.811,60D	0,00	0,00	31.811,60D
534	DIGNITUS HOLDING PARTICIAPAÇOES	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
535	ITTICA PARTICIPACOES	5.260,00D	0,00	0,00	5.260,00D
557	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66C	0,00	0,00	325.409,66C
559	ADIANTAMENTOS E RECEBIMENTOS A IDNETIFICAR	15.501,28C	1.500,00	33.000,00	47.001,28C
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	49.005.301,65D	0,00	0,00	49.005.301,65D
69	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	822.116,31D	0,00	0,00	822.116,31D
70	DEPOSITOS JUDICIAIS	822.116,31D	0,00	0,00	822.116,31D
72	DEPOSITOS JUDICAIS	822.116,31D	0,00	0,00	822.116,31D
88	INVESTIMENTOS	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
89	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
90	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
111	IMOBILIZADO	48.168.365,85D	0,00	0,00	48.168.365,85D
112	IMÓVEIS	20.092.238,46D	0,00	0,00	20.092.238,46D
113	TERRENOS	13.515.958,56D	0,00	0,00	13.515.958,56D
115	CONSTRUÇÕES	6.576.279,90D	0,00	0,00	6.576.279,90D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.646.491,24D	0,00	0,00	31.646.491,24D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.686.508,32D	0,00	0,00	8.686.508,32D
536	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS	369.702,79D	0,00	0,00	369.702,79D
537	SOFTWARE	42.952,86D	0,00	0,00	42.952,86D
538	INSTALAÇOES	2.954.298,83D	0,00	0,00	2.954.298,83D
558	RESERVA DE REAVALIACAO	19.593.028,44D	0,00	0,00	19.593.028,44D
120	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
121	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
125	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	6.504.755,49C	0,00	0,00	6.504.755,49C
126	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	1.276.384,24C	0,00	0,00	1.276.384,24C
127	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	928.754,74C	0,00	0,00	928.754,74C
128	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.242.788,48C	0,00	0,00	3.242.788,48C
129	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	1.056.828,03C	0,00	0,00	1.056.828,03C
149	PASSIVO	50.355.696,93C	18.473,20	0,00	50.337.223,73C
150	PASSIVO CIRCULANTE	46.831.951,30C	18.473,20	0,00	46.813.478,10C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
151	EMPRÉSTIMOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
539	EMPRESTIMO BANCO SANTANDER	3.497.896,53C	0,00	0,00	3.497.896,53C
540	BANCO BBM SA	11.250.645,77C	0,00	0,00	11.250.645,77C
541	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL	3.716.771,18C	0,00	0,00	3.716.771,18C

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 39cb560a-1ddf-4cc4-8d0a-d66f0c8527f5. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:12
Número do documento: 22101118275287000000097245638
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275287000000097245638
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:53

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
542	BANCO DE INVESTIMENTO CREDIT SUISS	306.001,56C	0,00	0,00	306.001,56C
543	BANCO BRADESCO	745.427,05C	0,00	0,00	745.427,05C
164	FORNECEDORES	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
165	FORNECEDORES NACIONAIS	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
506	FORNECEDOR MODELO	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
172	ICMS A RECOLHER	224.082,68C	0,00	0,00	224.082,68C
173	ISS A RECOLHER	107.841,37C	0,00	0,00	107.841,37C
174	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	266.409,04C	0,00	0,00	266.409,04C
178	IRRF A RECOLHER	1.601.489,46C	0,00	0,00	1.601.489,46C
179	PIS A RECOLHER	144.577,34C	0,00	0,00	144.577,34C
180	COFINS A RECOLHER	782.164,95C	0,00	0,00	782.164,95C
184	INSS RETIDO A RECOLHER	57.539,16C	0,00	0,00	57.539,16C
487	PIS RETIDO A RECOLHER	729,12C	0,00	0,00	729,12C
491	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	103.004,13C	0,00	0,00	103.004,13C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	15.115.512,51C	18.473,20	0,00	15.097.039,31C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.975.173,80C	18.473,20	0,00	1.956.700,60C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.975.173,80C	3.103,20	0,00	1.972.070,60C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	15.370,00	0,00	15.370,00D
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.785.231,24C	0,00	0,00	1.785.231,24C
191	INSS A RECOLHER	1.317.415,13C	0,00	0,00	1.317.415,13C
192	FGTS A RECOLHER	467.816,11C	0,00	0,00	467.816,11C
193	PROVISÕES	11.355.107,47C	0,00	0,00	11.355.107,47C
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.178.443,51C	0,00	0,00	1.178.443,51C
196	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	8.958.310,88C	0,00	0,00	8.958.310,88C
198	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.218.353,08C	0,00	0,00	1.218.353,08C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	123.645.563,56C	0,00	0,00	123.645.563,56C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	123.645.563,56C	0,00	0,00	123.645.563,56C
221	FINANCIAMENTOS NACIONAIS	120.647.896,94C	0,00	0,00	120.647.896,94C
222	MUTUO BIMETAL	4.939.079,40C	0,00	0,00	4.939.079,40C
544	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88C	0,00	0,00	5.674.942,88C
545	PEDRO FURLAN	1.317.064,45C	0,00	0,00	1.317.064,45C
546	MUTUO CARLA MARIA CARVALHO	37.987.903,61C	0,00	0,00	37.987.903,61C
547	MUTUO NATIV FOODS LTDA	189.787,30C	0,00	0,00	189.787,30C
548	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.423.381,80C	0,00	0,00	2.423.381,80C
549	MUTUO MARIA PAULA	812.000,00C	0,00	0,00	812.000,00C
550	EMPRESTIMOS EM MUTUO	1.232.569,86C	0,00	0,00	1.232.569,86C
551	BANCO DE INVESTIMENRTO CREDIT	42.814.424,84C	0,00	0,00	42.814.424,84C
552	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80C	0,00	0,00	23.256.742,80C
232	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.997.666,62C	0,00	0,00	2.997.666,62C
234	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	1.676.870,91C	0,00	0,00	1.676.870,91C
235	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	603.676,53C	0,00	0,00	603.676,53C
553	PROVISAO PARA RISCOS FISCAIS	564.160,16C	0,00	0,00	564.160,16C
554	PARCELAMENTO DE PIS LONGO PRAZO	26.479,32C	0,00	0,00	26.479,32C
555	PARCELAMENTO DO CINFS LONGO PRAZO	126.479,70C	0,00	0,00	126.479,70C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	120.121.817,93D	0,00	0,00	120.121.817,93D
243	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
244	CAPITAL SUBSCRITO	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
245	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
248	RESERVAS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
254	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
255	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
269	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	203.015,92D	14.273,14	0,00	217.289,06D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	203.015,92D	14.273,14	0,00	217.289,06D
296	DESPESAS COM VENDAS	139.085,22D	1.743,30	0,00	140.828,52D
297	DESPESAS COM PESSOAL	30.200,00D	0,00	0,00	30.200,00D
299	PRÓ-LABORE	30.200,00D	0,00	0,00	30.200,00D
314	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	3.990,01D	1.467,50	0,00	5.457,51D
317	HOSPEDAGEM	0,00	567,60	0,00	567,60D
318	REFEIÇÕES	3.990,01D	899,90	0,00	4.889,91D
319	DESPESAS GERAIS	104.895,21D	275,80	0,00	105.171,01D
321	MANUTENÇÃO E REPARO	20.276,63D	275,80	0,00	20.552,43D
322	TELEFONE	170,13D	0,00	0,00	170,13D
325	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	84.344,00D	0,00	0,00	84.344,00D

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 39cb560a-1ddf-4cc4-8d0a-d66f0c8527f5. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:12
Número do documento: 22101118275287000000097245638
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275287000000097245638
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:53

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
326	SEGUROS	104,45D	0,00	0,00	104,45D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	63.930,70D	12.529,84	0,00	76.460,54D
330	DESPESAS COM PESSOAL	12.330,00D	0,00	0,00	12.330,00D
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	11.416,67D	0,00	0,00	11.416,67D
337	FGTS	913,33D	0,00	0,00	913,33D
340	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	470,33	0,00	470,33D
342	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	470,33	0,00	470,33D
353	DESPESAS GERAIS	51.070,11D	12.010,00	0,00	63.080,11D
354	ENERGIA ELÉTRICA	2.562,14D	0,00	0,00	2.562,14D
356	TELEFONE	5,00D	0,00	0,00	5,00D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	2.100,00D	0,00	0,00	2.100,00D
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	46.402,97D	12.000,00	0,00	58.402,97D
365	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	0,00	10,00	0,00	10,00D
367	DESPESAS FINANCEIRAS	530,59D	49,51	0,00	580,10D
374	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	530,59D	49,51	0,00	580,10D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	78.777,54C	0,00	0,00	78.777,54C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	78.777,54C	0,00	0,00	78.777,54C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
409	ARRENDAMENTO DE TERRAS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
442	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	645,28C	0,00	0,00	645,28C
443	RECEITAS DIVERSAS	645,28C	0,00	0,00	645,28C
447	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	645,28C	0,00	0,00	645,28C

JOAO DOS SANTOS:53112580800

Assinado digitalmente por JOAO DOS SANTOS:53112580800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=18819852000170, OU=presencial, CN=JOAO DOS SANTOS:53112580800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-12-17 14:22:54
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 39cb560a-1ddf-4cc4-8d0a-d66f0c8527f5. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:12
Número do documento: 22101118275287000000097245638
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275287000000097245638
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:53

Empresa: **NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS SA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
C.N.P.J.: 08.401.835/0001-65
Período: 01/11/2021 - 30/11/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 17/12/2021
Hora: 14:13:41

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	50.198.712,21D	4.796,72	5.397,51	50.198.111,42D
2	ATIVO CIRCULANTE	1.193.410,56D	4.796,72	5.397,51	1.192.809,77D
3	DISPONÍVEL	10.457,57D	0,00	5.397,51	5.060,06D
4	CAIXA	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
5	CAIXA GERAL	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	15.867,57D	0,00	5.397,51	10.470,06D
8	SICREDI CONTA AZUL	12.417,07D	0,00	5.397,51	7.019,56D
9	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3.525,01D	0,00	0,00	3.525,01D
524	BANCO DO BRASIL AG 4205-6	74,51C	0,00	0,00	74,51C
10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	8.100,00C	0,00	0,00	8.100,00C
11	POUPANÇA SICREDI ANTIGA	8.100,00C	0,00	0,00	8.100,00C
12	CLIENTES	1.618.919,24D	0,00	0,00	1.618.919,24D
13	DUPLICATAS A RECEBER	1.618.919,24D	0,00	0,00	1.618.919,24D
504	CLIENTES DIVERSOS	3.104.720,34D	0,00	0,00	3.104.720,34D
525	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	1.485.801,10C	0,00	0,00	1.485.801,10C
18	OUTROS CRÉDITOS	435.966,25C	4.796,72	0,00	431.169,53C
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4.175,07C	0,00	0,00	4.175,07C
25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	4.175,07C	0,00	0,00	4.175,07C
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	304.519,43D	0,00	0,00	304.519,43D
30	ICMS A RECUPERAR	230.130,87D	0,00	0,00	230.130,87D
40	COFINS A RECUPERAR	61.119,96D	0,00	0,00	61.119,96D
41	PIS A RECUPERAR	13.268,60D	0,00	0,00	13.268,60D
526	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	736.310,61C	4.796,72	0,00	731.513,89C
527	MAURICIO MONTEIRO DE PAULA	750,00D	0,00	0,00	750,00D
528	JOSE CARLOS LELA JUNIOR	105.437,16C	0,00	0,00	105.437,16C
529	SAFRAS ARMAGENS GERAIS	123.932,78C	0,00	0,00	123.932,78C
530	AMAZON FOODS	27.256,33C	0,00	0,00	27.256,33C
531	PS REPRESENTAÇÕES	2.905,00D	0,00	0,00	2.905,00D
532	ENIO MARTINS DE PAIVA	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
533	MARIANA	31.811,60D	0,00	0,00	31.811,60D
534	DIGNITUS HOLDING PARTICIAPAÇOES	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
535	ITTICA PARTICIPACOES	5.260,00D	0,00	0,00	5.260,00D
557	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66C	0,00	0,00	325.409,66C
559	ADIANTAMENTOS E RECEBIMENTOS A IDNETIFICAR	47.001,28C	4.796,72	0,00	42.204,56C
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	49.005.301,65D	0,00	0,00	49.005.301,65D
69	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	822.116,31D	0,00	0,00	822.116,31D
70	DEPOSITOS JUDICIAIS	822.116,31D	0,00	0,00	822.116,31D
72	DEPOSITOS JUDICAIS	822.116,31D	0,00	0,00	822.116,31D
88	INVESTIMENTOS	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
89	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
90	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
111	IMOBILIZADO	48.168.365,85D	0,00	0,00	48.168.365,85D
112	IMÓVEIS	20.092.238,46D	0,00	0,00	20.092.238,46D
113	TERRENOS	13.515.958,56D	0,00	0,00	13.515.958,56D
115	CONSTRUÇÕES	6.576.279,90D	0,00	0,00	6.576.279,90D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.646.491,24D	0,00	0,00	31.646.491,24D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.686.508,32D	0,00	0,00	8.686.508,32D
536	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS	369.702,79D	0,00	0,00	369.702,79D
537	SOFTWARE	42.952,86D	0,00	0,00	42.952,86D
538	INSTALAÇOES	2.954.298,83D	0,00	0,00	2.954.298,83D
558	RESERVA DE REAVALIACAO	19.593.028,44D	0,00	0,00	19.593.028,44D
120	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
121	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
125	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	6.504.755,49C	0,00	0,00	6.504.755,49C
126	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	1.276.384,24C	0,00	0,00	1.276.384,24C
127	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	928.754,74C	0,00	0,00	928.754,74C
128	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.242.788,48C	0,00	0,00	3.242.788,48C
129	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	1.056.828,03C	0,00	0,00	1.056.828,03C
149	PASSIVO	50.337.223,73C	0,00	0,00	50.337.223,73C
150	PASSIVO CIRCULANTE	46.813.478,10C	0,00	0,00	46.813.478,10C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
151	EMPRÉSTIMOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
539	EMPRESTIMO BANCO SANTANDER	3.497.896,53C	0,00	0,00	3.497.896,53C
540	BANCO BBM SA	11.250.645,77C	0,00	0,00	11.250.645,77C
541	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL	3.716.771,18C	0,00	0,00	3.716.771,18C

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 677bd3a9-4db0-4153-9557-c507261a18ce. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:12
Número do documento: 22101118275287000000097245638
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275287000000097245638
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:53

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
542	BANCO DE INVESTIMENTO CREDIT SUISS	306.001,56C	0,00	0,00	306.001,56C
543	BANCO BRADESCO	745.427,05C	0,00	0,00	745.427,05C
164	FORNECEDORES	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
165	FORNECEDORES NACIONAIS	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
506	FORNECEDOR MODELO	8.911.859,45C	0,00	0,00	8.911.859,45C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.287.837,25C	0,00	0,00	3.287.837,25C
172	ICMS A RECOLHER	224.082,68C	0,00	0,00	224.082,68C
173	ISS A RECOLHER	107.841,37C	0,00	0,00	107.841,37C
174	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	266.409,04C	0,00	0,00	266.409,04C
178	IRRF A RECOLHER	1.601.489,46C	0,00	0,00	1.601.489,46C
179	PIS A RECOLHER	144.577,34C	0,00	0,00	144.577,34C
180	COFINS A RECOLHER	782.164,95C	0,00	0,00	782.164,95C
184	INSS RETIDO A RECOLHER	57.539,16C	0,00	0,00	57.539,16C
487	PIS RETIDO A RECOLHER	729,12C	0,00	0,00	729,12C
491	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	103.004,13C	0,00	0,00	103.004,13C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	15.097.039,31C	0,00	0,00	15.097.039,31C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.956.700,60C	0,00	0,00	1.956.700,60C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.972.070,60C	0,00	0,00	1.972.070,60C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	15.370,00D	0,00	0,00	15.370,00D
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.785.231,24C	0,00	0,00	1.785.231,24C
191	INSS A RECOLHER	1.317.415,13C	0,00	0,00	1.317.415,13C
192	FGTS A RECOLHER	467.816,11C	0,00	0,00	467.816,11C
193	PROVISÕES	11.355.107,47C	0,00	0,00	11.355.107,47C
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.178.443,51C	0,00	0,00	1.178.443,51C
196	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	8.958.310,88C	0,00	0,00	8.958.310,88C
198	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.218.353,08C	0,00	0,00	1.218.353,08C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	123.645.563,56C	0,00	0,00	123.645.563,56C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	123.645.563,56C	0,00	0,00	123.645.563,56C
221	FINANCIAMENTOS NACIONAIS	120.647.896,94C	0,00	0,00	120.647.896,94C
222	MUTUO BIMETAL	4.939.079,40C	0,00	0,00	4.939.079,40C
544	MUTUO F & F PARTICIPACOES	5.674.942,88C	0,00	0,00	5.674.942,88C
545	PEDRO FURLAN	1.317.064,45C	0,00	0,00	1.317.064,45C
546	MUTUO CARLA MARIA CARVALHO	37.987.903,61C	0,00	0,00	37.987.903,61C
547	MUTUO NATIV FOODS LTDA	189.787,30C	0,00	0,00	189.787,30C
548	MUTUO LUCIA MARIA FURLAN	2.423.381,80C	0,00	0,00	2.423.381,80C
549	MUTUO MARIA PAULA	812.000,00C	0,00	0,00	812.000,00C
550	EMPRESTIMOS EM MUTUO	1.232.569,86C	0,00	0,00	1.232.569,86C
551	BANCO DE INVESTIMENRTO CREDIT	42.814.424,84C	0,00	0,00	42.814.424,84C
552	BANCO DO BRASIL FCO	23.256.742,80C	0,00	0,00	23.256.742,80C
232	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.997.666,62C	0,00	0,00	2.997.666,62C
234	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	1.676.870,91C	0,00	0,00	1.676.870,91C
235	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	603.676,53C	0,00	0,00	603.676,53C
553	PROVISAO PARA RISCOS FISCAIS	564.160,16C	0,00	0,00	564.160,16C
554	PARCELAMENTO DE PIS LONGO PRAZO	26.479,32C	0,00	0,00	26.479,32C
555	PARCELAMENTO DO CINFS LONGO PRAZO	126.479,70C	0,00	0,00	126.479,70C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	120.121.817,93D	0,00	0,00	120.121.817,93D
243	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
244	CAPITAL SUBSCRITO	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
245	CAPITAL SOCIAL	56.492.355,04C	0,00	0,00	56.492.355,04C
248	RESERVAS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
254	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
255	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	24.023.274,76C	0,00	0,00	24.023.274,76C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	200.637.447,73D	0,00	0,00	200.637.447,73D
269	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	217.289,06D	600,79	0,00	217.889,85D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	217.289,06D	600,79	0,00	217.889,85D
296	DESPESAS COM VENDAS	140.828,52D	145,28	0,00	140.973,80D
297	DESPESAS COM PESSOAL	30.200,00D	0,00	0,00	30.200,00D
299	PRÓ-LABORE	30.200,00D	0,00	0,00	30.200,00D
314	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	5.457,51D	104,45	0,00	5.561,96D
317	HOSPEDAGEM	567,60D	104,45	0,00	672,05D
318	REFEIÇÕES	4.889,91D	0,00	0,00	4.889,91D
319	DESPESAS GERAIS	105.171,01D	40,83	0,00	105.211,84D
321	MANUTENÇÃO E REPARO	20.552,43D	40,83	0,00	20.593,26D
322	TELEFONE	170,13D	0,00	0,00	170,13D
325	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	84.344,00D	0,00	0,00	84.344,00D

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 677bd3a9-4db0-4153-9557-c507261a18ce. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:12
Número do documento: 22101118275287000000097245638
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275287000000097245638
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:53

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
326	SEGUROS	104,45D	0,00	0,00	104,45D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	76.460,54D	455,51	0,00	76.916,05D
330	DESPESAS COM PESSOAL	12.330,00D	0,00	0,00	12.330,00D
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	11.416,67D	0,00	0,00	11.416,67D
337	FGTS	913,33D	0,00	0,00	913,33D
340	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	470,33D	0,00	0,00	470,33D
342	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	470,33D	0,00	0,00	470,33D
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	406,00	0,00	406,00D
349	IPVA	0,00	406,00	0,00	406,00D
353	DESPESAS GERAIS	63.080,11D	0,00	0,00	63.080,11D
354	ENERGIA ELÉTRICA	2.562,14D	0,00	0,00	2.562,14D
356	TELEFONE	5,00D	0,00	0,00	5,00D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	2.100,00D	0,00	0,00	2.100,00D
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	58.402,97D	0,00	0,00	58.402,97D
365	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	10,00D	0,00	0,00	10,00D
367	DESPESAS FINANCEIRAS	580,10D	49,51	0,00	629,61D
374	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	580,10D	49,51	0,00	629,61D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	78.777,54C	0,00	0,00	78.777,54C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	78.777,54C	0,00	0,00	78.777,54C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
409	ARRENDAMENTO DE TERRAS	78.132,26C	0,00	0,00	78.132,26C
442	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	645,28C	0,00	0,00	645,28C
443	RECEITAS DIVERSAS	645,28C	0,00	0,00	645,28C
447	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	645,28C	0,00	0,00	645,28C

JOAO DOS SANTOS:53112580800

Assinado digitalmente por JOAO DOS SANTOS:53112580800
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=18619852000170, OU=presencial, CN=JOAO DOS SANTOS:53112580800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.17 14:21:56
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: 677bd3a9-4db0-4153-9557-c507261a18ce. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:12
Número do documento: 22101118275287000000097245638
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275287000000097245638
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:53

LEAL & SPÓSITO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SORRISO/MT.

Processo sob nº 8839-23.2014.8.11.0040

SARAH ANNY DAHAN e MARIA SINELÂNIA ROLIM DE FREITAS, ambas já devidamente qualificadas, por sua advogada que esta subscreve, a qual junta neste ato novamente procuração, visto não encontrar as mesmas nos autos digitalizados, veem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer seja intimado o Sr. Administrador Judicial a fim de que o mesmo RETIFIQUE o quadro de credores nos valores abaixo apontados das credoras citadas, as quais possuem PRIORIDADE DE CRÉDITO, visto possuirem natureza alimentar e advirem da justiça trabalhista conforme certidões que ora se junta, para cosntar o valor real e somente do principal, sem os juros discriminados, nos termso do que determina a lei:

- SARAH ANNY DAHAN crédito no valor de **R$ 310.838,27** e
-MARIA SINELÂNIA ROLIM DE FREITAS crédito no valor de **R$89.459,47,**

requerendo desde já expedição de Mandado de Levantamento Eletrônico em nome da patrona certificada na seguinte insituição Banco Itau, agência 3750, conta corrente: 28.830-4, para os seus devidos fins e efeitos de direito.

Avenida Francisco Matarazzo, 1752 | conj. 2612 | Água Branca | São Paulo | SP | CEP: 05001-200
fone: 11 3801. 4054 | email: lealsposito@gmail.com

Documento: 237312 - Protocolado em: 31/01/2022 às 09:37:26 e assinado eletronicamente por: ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO:95005528687 -- Ref: 192
Autenticidade do documento: c244c0e1-953a-4a93-9971-12442edad3b9. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:12
Número do documento: 22101118275287000000097245638
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275287000000097245638
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:53

Reitera pedido para que as futuras publicações sejam realizadas em nome da patrona certificada, sob pena de nulidade, para os seus devidos fins e efeitos de direito.

Termos em que
P. Deferimento.
São Paulo, 27 de janeiro de 2.022.

Rovânia Braia Spósito
OAB/SP 176.087

Avenida Francisco Matarazzo, 1752 | conj. 2612 | Água Branca | São Paulo | SP | CEP: 05001-200
fone: 11 3801. 4054 | email: lealsposito@gmail.com

Documento: 237312 - Protocolado em: 31/01/2022 às 09:37:26 e assinado eletronicamente por: ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO:95005528687 -- Ref: 192
Autenticidade do documento: c244c0e1-953a-4a93-9971-12442edad3b9. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:12
Número do documento: 22101118275287000000097245638
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275287000000097245638
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:53

LEAL & SPÓSITO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SORRISO/MT.

Processo sob nº 8839-23.2014.8.11.0040

SARAH ANNY DAHAN e MARIA SINELÂNIA ROLIM DE FREITAS, ambas já devidamente qualificadas, por sua advogada que esta subscreve, a qual junta neste ato novamente procuração, visto não encontrar as mesmas nos autos digitalizados, veem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer seja intimado o Sr. Administrador Judicial a fim de que o mesmo RETIFIQUE o quadro de credores nos valores abaixo apontados das credoras citadas, as quais possuem PRIORIDADE DE CRÉDITO, visto possuirem natureza alimentar e advirem da justiça trabalhista conforme certidões que ora se junta, para cosntar o valor real e somente do principal, sem os juros discriminados, nos termso do que determina a lei:

- SARAH ANNY DAHAN crédito no valor de **R$ 310.838,27** e
-MARIA SINELÂNIA ROLIM DE FREITAS crédito no valor de **R$89.459,47,**

requerendo desde já expedição de Mandado de Levantamento Eletrônico em nome da patrona certificada na seguinte insituição Banco Itau, agência 3750, conta corrente: 28.830-4, para os seus devidos fins e efeitos de direito.

Avenida Francisco Matarazzo, 1752 | conj. 2612 | Água Branca | São Paulo | SP | CEP: 05001-200
fone: 11 3801. 4054 | email: lealsposito@gmail.com

Documento: 237313 - Protocolado em: 31/01/2022 às 09:42:19 e assinado eletronicamente por: ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO:95005528687 -- Ref: 193
Autenticidade do documento: f88846a3-9887-4406-89cf-d213c26a2d33. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:13
Número do documento: 22101118275375300000097245642
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275375300000097245642
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:54

Reitera pedido para que as futuras publicações sejam realizadas em nome da patrona certificada, sob pena de nulidade, para os seus devidos fins e efeitos de direito.

Termos em que
P. Deferimento.
São Paulo, 27 de janeiro de 2.022.

Rovânia Braia Spósito
OAB/SP 176.087

Avenida Francisco Matarazzo, 1752 | conj. 2612 | Água Branca | São Paulo | SP | CEP: 05001-200
fone: 11 3801. 4054 | email: lealsposito@gmail.com

Documento: 237313 - Protocolado em: 31/01/2022 às 09:42:19 e assinado eletronicamente por: ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO:95005528687 -- Ref: 193
Autenticidade do documento: f88846a3-9887-4406-89cf-d213c26a2d33. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:13
Número do documento: 22101118275375300000097245642
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275375300000097245642
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:54

LEAL & SPÓSITO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

"PROCURAÇÃO "AD ET EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: SARAH ANNY DAHAN, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 9.979.673 SSP/SP e do CPF/MF nº 012.257.148-77, residente e domiciliada à Rua Caraíbas, 1025 – apto.32ª – CEP: 05020-000 – São Paulo – SP.

Nomeia e constitui como suas bastantes procuradoras as advogadas: **ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO,** brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 176.087 e com CPF/MF nº 950.055.286-87, a qual exerce suas atividades profissionais no escritório à Avenida Francisco Matarazzo, 1752 – cj. 2612 – Ed. Casa das Caldeiras, Água Branca – São Paulo - CEP: 05001-200 - Fone: (011) 3801.4054, email: lealsposito@gmail.com, a quem confere amplos poderes para o Fôro em geral, com cláusula "ad judicia" e "et extra " em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes ou defendê-los nas contrárias, seguindo uma e outra até final decisão e sua execução, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo ainda conciliar, transigir, desistir, notificar extra judicial, acordar, fazer cessões, transferências, levantamento de depósitos judiciais, receber e dar quitações, confessar, assinar compromisso de inventariante, primeiras e últimas declarações, praticar enfim, todos os demais atos necessários para as quais lhe são conferidos os respectivos poderes, inclusive substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente representá-la nos autos da Recuperação Judicial nº 8839-23.2014.8.11.0040, movida face a NATIV - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A.

São Paulo, 11 de junho de 2020.

SARAH ANNY DAHAN

Avenida Francisco Matarazzo, 1752 | conj. 2612 | Ed. Casa das Caldeiras | Água Branca
São Paulo | SP | CEP: 05075-200 | Fone: 11 3801-4054 | email: lealsposito@gmail.com

Documento: 237313 - Protocolado em: 31/01/2022 às 09:42:19 e assinado eletronicamente por: ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO:95005528687 -- Ref: 193
Autenticidade do documento: 465bb50d-8e6a-44c2-bbd2-f80be076a1a4. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:13
Número do documento: 22101118275375300000097245642
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275375300000097245642
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:54

LEAL & SPÓSITO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

" P R O C U R A Ç Ã O "AD ET EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: MARIA SINELANIA ROLIM DE FREITAS, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade RG sob nº 30.748.037-9 SSP/SP e do CPF sob nº 275.545.438-57, residente e domiciliada à Travessa Josefa Ortiz Domingues, 08 – Jardim Marabá – CEP: 08290-030, São Paulo – Capital.

Nomeia e constitui como suas bastantes procuradoras as advogadas: **ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO,** brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 176.087 e com CPF/MF nº 950.055.286-87 e **ADRIANA PAVESI MASSUIA COLAIACOVO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 302.019 e com CPF/MF nº 309.476.138-03, ambas exercendo suas atividades profissionais no escritório à Avenida Francisco Matarazzo, 1752 – cj.2612 – Ed. Comercial Casa das Caldeiras, Água Branca – São Paulo - CEP: 05001-200 - Fone: (011) 3801.4054, email: lealsposito@gmail.com, a quem confere amplos poderes para o Fôro em geral, com cláusula "ad judicia" e "et extra " em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes ou defendê-los nas contrárias, seguindo uma e outra até final decisão e sua execução, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo ainda conciliar, transigir, desistir, notificar extra judicial, acordar, fazer cessões, transferências, levantamento de depósitos judiciais, receber e dar quitações, confessar, assinar compromisso de inventariante, primeiras e últimas declarações, praticar enfim, todos os demais atos necessários para as quais lhe são conferidos os respectivos poderes, inclusive substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para habilitar o crédito trabalhista perante a Recuperação Judicial que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, nos autos do processo sob nº 8839-23.2014.8.11.0040.

São Paulo, 07 de outubro de 2019.

MARIA SINELANIA ROLIM DE FREITAS

Avenida Francisco Matarazzo, 1752 | conj. 2612 | Ed. Casa das Caldeiras | Água Branca
São Paulo | SP | CEP: 05075-200 | Fones: 11 3801-4054 | 11 99133 - 0727

Documento: 237313 - Protocolado em: 31/01/2022 às 09:42:19 e assinado eletronicamente por: ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO:95005528687 -- Ref: 193
Autenticidade do documento: 4e7f1240-bdaa-4725-9222-e7303c62e56d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:13
Número do documento: 22101118275375300000097245642
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275375300000097245642
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:54

REQUERIMENTO JUSTIÇA GRATUITA

MARIA SINELANIA ROLIM DE FREITAS, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade RG sob nº 30.748.037-9 SSP/SP e do CPF sob nº 275.545.438-57, residente e domiciliada à Travessa Josefa Ortiz Domingues, 08 – Jardim Marabá – São Paulo/SP – CEP: 08290-030, vem à presença de Vossa Excelência requerer a concessão do benefício da Justiça Gratuita com fundamento na Lei 1.060/50, art. 5º inciso LXXIV da Constituição Federal e Lei 5.584/70, uma vez que não possui, neste momento, condições de arcar com as custas e despesas processuais, sem causar prejuízo ao seu próprio sustento.

Por ser verdade,

São Paulo, 07 de outubro de 2019.



MARIA SINELANIA ROLIM DE FREITAS

Documento: 237313 - Protocolado em: 31/01/2022 às 09:42:19 e assinado eletronicamente por: ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO:95005528687 -- Ref: 193
Autenticidade do documento: 4e7f1240-bdaa-4725-9222-e7303c62e56d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
28ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1000433-62.2016.5.02.0028
RECLAMANTE: SARAH ANNY DAHAN
RECLAMADO: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NO JUÍZO FALIMENTAR

Dicson Denis Leite da Costa, técnico judiciário, por meio da ordem judicial (Id. 416ae24), **CERTIFICO,** que, revendo os autos do presente processo 1000433-62.2016.5.02.0028, em trâmite perante esta Vara, verificou constar que ; distribuição de 15/03/2016, Reclamante **SARAH ANNY DAHAN**, brasileira, solteira,administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 9.979.673 SSP/SP e do CPF/MF nº 012.257.148-77 e PIS nº 107.479.675.52 contra **NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS SA** objeto: reconhecimento de rescisão contratual de forma indireta; diferenças salariais; salários em atraso; aviso prévio indenizado; saldo de salário junho de 2014; 13º salário proporcional do ano de 2013; 13º proporcional 2014; férias vencidas, férias simples; seguro desemprego indenizado; multa do art. 467 da CLT; multa do art. 477 da CLT; FGTS de todo o período + 40%; guias de levantamento do FGTS; PLR de todo o período laborado; cesta básica; multa convencional; danos morais. solução. As partes conciliaram-se em audiência no dia 07/12/2016, reconhecendo-se o seguinte período de trabalho prestado da reclamante para a reclamada : admissão em 06/07/2011 e data de desligamento em 31/10/2013. **Em 17/15/2018 foi proferida sentença (Id. c99bb1f) julgando PROCEDENTE EM PARTE** o pedido para reconhecer a rescisão do contrato de trabalho em 30/06/2014, por iniciativa da autora e condenar **NATIV- INDÚSTRIA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A** a satisfazer em favor de **SARAH ANNY DAHAN** as parcelas deferidas na fundamentação supra, que este *decisum* integra, tudo como se apurar em liquidação de sentença, observados os parâmetros fixados na fundamentação, quais sejam: a)salários dos meses de janeiro a junho/2014; b)saldo de salário dos meses de novembro e dezembro/2013 no valor total de R$12.327,54; c)férias em dobro do período aquisitivo 2011/2012, acrescidas de um terço; d)férias dos períodos aquisitivos 2012/2013 e 2013/2014, acrescidas de um terço, de forma simples; e)13º salário integral de 2013; f)7/12 de 13º salário proporcional de 2014; g)diferenças de recolhimentos fundiários (a serem depositados em conta vinculada da autora, que não poderá levantar o valor, ante o pedido de demissão, ficando a autora advertida de que eventual requerimento em fase executória será penalizado com multa por litigância de má-fé); h)multa contida no artigo 477 da CLT no importe de R$21.163,20; i)PLR prevista na cláusula 17ª da CCT 2011/2012 no valor de R$1.308,00; da CCT 2012/2013 no valor de R$1.308,00 e da CCT 2013/2014 no valor de R$1.083,21; j)indenização pela falta de fornecimento de cesta básica prevista na cláusula 18ª das normas coletivas juntadas, observados os respectivos valores e vigência de cada norma coletiva;k)duas multas normativas previstas na cláusula 65ª das CCT's juntadas, no importe unitário de 10% sobre o salário mínimo. A reclamante interpôs Recurso ordinário no dia 04/06/2018, que foi julgado no dia 12/06/2019 mantendo-se o valor arbitrado à condenação. **No dia 30/03/2020 houve a fixaçao DEFINITIVA DA EXECUÇÃO na decisão de Id. 416ae24 nos seguintes termos: VALOR BRUTO TOTAL DA EXECUÇÃO É DE R$ 629.26380, atualizado até 01.12.2019** sendo R$ 310.838,27 (principal) atualizado até 01.12.2019,- R$ 138.530,26 (juros) desde a propositura em 15/03/2016 até 01.12.2019 +- R$ 93.443,99 (FGTS)- R$ 41.644,87 (juros sobre FGTS) +- R$ 44.806,40 (INSS Rda). Está autorizada a dedução da parcela previdenciária do crédito do reclamante no valor de R$ 4.999,67. Dedução fiscal de R$ 48.606,54, já que alcançado o teto mínimo de incidência tributária,observadas as novas regras que disciplinam a apuração do aludido tributo em ganhosacumulados (IN 1.558 de 31 de março de 2015 da RFB e OJ 400 do TST). Tendo em vista a recuperação judicial da executada, estando exaurida a competência

Documento: 237313 - Protocolado em: 31/01/2022 às 09:42:19 e assinado eletronicamente por: ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO:95005528687 -- Ref: 193
Autenticidade do documento: 40c6029c-7093-45fe-bdaa-705fa4b883cd. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:13
Número do documento: 22101118275375300000097245642
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275375300000097245642
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:54

deste juízo para atos executórios, independente do prazo de que trata o art. 6º, § 4º, da lei 11.101/2005, tendo em vista as recentes decisões prolatadas pelo C. STJ, afastando a competência desta especializada para a prática de atos de constrição de bens, entendimento ao qual se verga este Juízo, foi determinada a expedição de certidão de crédito para habilitação junto a recuperação judicial. CERTIFICO, por fim, que os dados e valores anteriormente consignados correspondem fielmente ao que consta dos autos. O referido é verdade e dou fé. Nada mais, era o que me cumpria certificar. Eu, Dicson Denis Leite da Costa, técnico judiciário, digitei, E eu, Dra. ANA CRISTINA MAGALHÃES FONTES GUEDES, Juíza Titular da Secretaria da 28ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO conferi e subscrevi. São Paulo - SP Data: 05 de junho de 2020.

SAO PAULO/SP, 08 de junho de 2020.

ANA CRISTINA MAGALHAES FONTES GUEDES
Magistrado

Documento: 237313 - Protocolado em: 31/01/2022 às 09:42:19 e assinado eletronicamente por: ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO:95005528687 -- Ref: 193
Autenticidade do documento: 40c6029c-7093-45fe-bdaa-705fa4b883cd. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:13
Número do documento: 22101118275375300000097245642
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275375300000097245642
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:54

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

PROVIMENTO GP/CR Nº 13/2006
CAPÍTULO XIII – ART. 260-A

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

NÚMERO DO PROCESSO: 0001398-18.2015.5.02.0020

DADOS DO CREDOR
Nome: Maria Sinelânia Rolim de Freitas.
Endereço: Tra Josefa Ortiz de Dominguez, 8, Jardim Marabá, São Paulo/SP, CEP: 08.290-030.
CPF: 275.545.438-57.

DADOS DOS DEVEDORES

Nome ou razão social: Nativ Industria Brasileira de Pescados Amazônicos.
Endereço: Rua Attilio Fontana, 471, Caixa Postal 1604 - Distrito Industrial Novo Tempo, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.
CNPJ:60.872.173/0001-21.

DADOS DO CRÉDITO TRABALHISTA
Valor Principal: R$89.459.67;
Juros: R$26.837,90.
FGTS: R$17.468,89.
INSS Empregador: R$11.533,35

VALOR TOTAL DO CRÉDITO: R$145.299,81 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

CERTIFICO que os valores acima consignados correspondem fielmente ao que consta dos autos, reconhecidos em sentença judicial transitada em julgado, atualizados até **01/02/2018.**

Data: 15 de agosto de 2.019.

Rita de Cassia Martinez
Juíza do Trabalho Titular
20ª Vara do Trabalho de SP - Foro Central

Documento: 237313 - Protocolado em: 31/01/2022 às 09:42:19 e assinado eletronicamente por: ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO:95005528687 – Ref: 193
Autenticidade do documento: 232143af-669c-4dc4-adb5-41f176f3a967. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:13
Número do documento: 22101118275375300000097245642
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275375300000097245642
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:54

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:13
Número do documento: 22101118275375300000097245642
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275375300000097245642
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:54

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

HD

Correspondência-Aviso de Recebimento
9912327430 \ DR-MT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78896900-Sorriso/MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

BY070031336BR

Destinatário:
À SERASA - Av: Hist. Rub. de Men. ,2254- salas 1003/1004- Ed.Amer. Busines Center-bs, - 78.050-000 - Cuiabá-MT

78.050-000

Cod. Processo 118241

Conteudo: Ofício. Nº 160/2021

CORREIOS AR

Correspondência-Aviso de Recebimento
9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
À SERASA - Av: Hist. Rub. de Men. ,2254- salas 1003/1004- Ed.Amer. Busines Center-bs, - 78.050-000 - Cuiabá-MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA
CDD CPA II
12 NOV 2021
GT/SE-MT

BY070031336BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78896900-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega
1 Data ___/___/____ ___:___h
2 Data ___/___/____ ___:___h
3 Data ___/___/____ ___:___h
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereco acima

Motivo da Devolução
1-Mudou-se
2-End.Insuficiente
3-Não existe o Nr.
4-Desconhecido
5-Recusado
6-Não Proc.
7-Ausente
8-Falecido
9-Outros

Assinatura e Matrícula do Responsável
Luiz Felipe A. da Costa
Correio CDD CPA II
Matrícula: 8.427.483-2

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo Ofício. Nº 160/2021

Nome Legível Recebedor

Assinatura do Recebedor

AO REMETENTE

RG

Data

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO

Sorriso - MT, 7 de fevereiro de 2022

Senhor(a)
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL SORRISSO-MT

Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo infra-identificado, tem por finalidade a **INTIMAÇÃO** de Vossa Excelência, na qualidade de representante da Fazenda Pública Municipal, para que manifeste nos autos, nos termos do art. 142, §7ª, da LRJ conforme determinado (decisão abaixo transcrita). Informo que o feito é híbrido e os documentos podem ser acessados por advogado/procurador através do sistema PEA.

NÚMERO DO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040

VALOR DA CAUSA: R$ 100.000,00

ESPÉCIE: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES

PARTE AUTORA: **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, CNPJ: 08401835/000165INSCRIÇÃO ESTADUAL: , BRASILEIRO(A), NATURAL DE -, , ENDEREÇO: AV. BLUMENAU, Nº 2111, RESIDENCIAL FREJA II, APARTAMENTO 304, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SORRISO-MT E NATIV FOODS LTDA, CNPJ: 15012014000100, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROZ, 504, 11º ANDAR, BAIRRO: CONSOLAÇÃO, CIDADE: SÃO PAULO-SP E NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 10227968000109, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA ORLANDO MOTTA, S/N, MÓDULO 2, SALA 5, BAIRRO: JARDIM ALVORADA, CIDADE: JANDIRA-SP E ADMINISTRADOR JUDICIAL, CPF: 22196358215 FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. ITAVIO DE SOUZA CRUZ N.º 930, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SORRISO-MT E TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A, CNPJ: 37901961000187, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO CRISPINIANO, 105, BAIRRO: CONJUNTO 43, SALA 17, CIDADE: SÃO PAULO-SP**

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. CARINA MOISÉS MENDONÇA

MAURO DA SILVA ANDRIESKI

Thais Sversut

ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES

RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA

Thais Sversut

RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA

PARTE RÉ: **Terceiros Interessados Filiação: , brasileiro(a), , Endereço: Endereço Não Informado, Cidade: Sorriso-MT**

ME - 074

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:13
Número do documento: 22101118275375300000097245642
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275375300000097245642
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:54

DESPACHO: "Vistos etc. Sobre o contrato de compra e venda juntado na Ref. 164, bem como manifestação conjunta do interessado na aquisição (Icaro Alberto Dal Molin), juntamente com a classe dos credores trabalhistas, na Ref. 171, qual seja, destinação do valor relativo ao imóvel à referida classe, manifeste-se a recuperanda, o administrador judicial e as Fazendas Públicas (art. 142, §7ª, da LRJ). Sem prejuízo, quanto ao pleito de Ref. 172, registro que caso a retirada da posse dos livros sociais, da recuperanda, tenha se dado, única e exclusivamente, em razão da decretação da falência, com a reversão mesma, necessário o retorno dos livros ao status quo, razão pela qual determino seja certificado se houve decisão descorrelacionada à decretação da falência que motivou a manutenção dos livros sociais junto à este Juízo e/ou ao Administrador Judicial, sendo que, caso negativo, proceda-se com a restituição dos mesmos à recuperanda. Intimem-se todos os credores habilitados acerca da presente decisão. Às providências. Érico de Almeida Duarte
Juiz de Direito."

Respeitosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78896900
Fone: 66-3545-8400.

ME - 074

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:13
Número do documento: 22101118275375300000097245642
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275375300000097245642
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:54

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AÇÃO DE USUCAPIÃO DE TERRAS PARTICULARES

Sorriso - MT, 7 de fevereiro de 2022

Senhor(a)
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - CUIABÁ-MT

A presente carta, extraída dos autos do processo infra-identificado, tem por finalidade a **INTIMAÇÃO** de Vossa Excelência, na qualidade de representante da Fazenda Pública Estadual, para que manifeste nos autos, nos termos do art. 142, §7ª, da LRJ conforme determinado (decisão abaixo transcrita). Informo que o feito é híbrido e os documentos podem ser acessados por advogado/procurador através do sistema PEA.

NÚMERO DO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040

VALOR DA CAUSA: R$ 100.000,00

ESPÉCIE: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES

PARTE AUTORA: **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, CNPJ: 08401835/000165INSCRIÇÃO ESTADUAL: , BRASILEIRO(A), NATURAL DE -, , ENDEREÇO: AV. BLUMENAU, Nº 2111, RESIDENCIAL FREJA II, APARTAMENTO 304, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SORRISO-MT E NATIV FOODS LTDA, CNPJ: 15012014000100, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROZ, 504, 11º ANDAR, BAIRRO: CONSOLAÇÃO, CIDADE: SÃO PAULO-SP E NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 10227968000109, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA ORLANDO MOTTA, S/N, MÓDULO 2, SALA 5, BAIRRO: JARDIM ALVORADA, CIDADE: JANDIRA-SP E ADMINISTRADOR JUDICIAL, CPF: 22196358215 FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. ITAVIO DE SOUZA CRUZ N.º 930, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SORRISO-MT E TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A, CNPJ: 37901961000187, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO CRISPINIANO, 105, BAIRRO: CONJUNTO 43, SALA 17, CIDADE: SÃO PAULO-SP**

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. CARINA MOISÉS MENDONÇA

MAURO DA SILVA ANDRIESKI

Thais Sversut

ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES

RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA

Thais Sversut

RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA

PARTE RÉ: **Terceiros Interessados Filiação: , brasileiro(a), , Endereço: Endereço Não Informado, Cidade: Sorriso-MT**

ME - 074

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:13
Número do documento: 22101118275375300000097245642
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275375300000097245642
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:54

DESPACHO: "Vistos etc. Sobre o contrato de compra e venda juntado na Ref. 164, bem como manifestação conjunta do interessado na aquisição (Icaro Alberto Dal Molin), juntamente com a classe dos credores trabalhistas, na Ref. 171, qual seja, destinação do valor relativo ao imóvel à referida classe, manifeste-se a recuperanda, o administrador judicial e as Fazendas Públicas (art. 142, §7ª, da LRJ). Sem prejuízo, quanto ao pleito de Ref. 172, registro que caso a retirada da posse dos livros sociais, da recuperanda, tenha se dado, única e exclusivamente, em razão da decretação da falência, com a reversão mesma, necessário o retorno dos livros ao status quo, razão pela qual determino seja certificado se houve decisão descorrelacionada à decretação da falência que motivou a manutenção dos livros sociais junto à este Juízo e/ou ao Administrador Judicial, sendo que, caso negativo, proceda-se com a restituição dos mesmos à recuperanda. Intimem-se todos os credores habilitados acerca da presente decisão. Às providências. Érico de Almeida Duarte
Juiz de Direito."

Respeitosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78896900
Fone: 66-3545-8400.
.

ME - 074

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:13
Número do documento: 22101118275375300000097245642
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275375300000097245642
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:54

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO

Sorriso - MT, 7 de fevereiro de 2022

Senhor(a)
FAZENDA PÚBLICA FEDERAL - CUIABÁ-MT

Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo infra-identificado, tem por finalidade a **INTIMAÇÃO** de Vossa Excelência, na qualidade de representante da Fazenda Pública FEDERAL, para que manifeste nos autos, nos termos do art. 142, §7ª, da LRJ conforme determinado (decisão abaixo transcrita). Informo que o feito é híbrido e os documentos podem ser acessados por advogado/procurador através do sistema PEA.

NÚMERO DO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040

VALOR DA CAUSA: R$ 100.000,00

ESPÉCIE: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES

PARTE AUTORA: **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, CNPJ: 08401835/000165INSCRIÇÃO ESTADUAL: , BRASILEIRO(A), NATURAL DE -, , ENDEREÇO: AV. BLUMENAU, Nº 2111, RESIDENCIAL FREJA II, APARTAMENTO 304, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SORRISO-MT E NATIV FOODS LTDA, CNPJ: 15012014000100, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DONA ANTONIA DE QUEIROZ, 504, 11º ANDAR, BAIRRO: CONSOLAÇÃO, CIDADE: SÃO PAULO-SP E NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 10227968000109, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA ORLANDO MOTTA, S/N, MÓDULO 2, SALA 5, BAIRRO: JARDIM ALVORADA, CIDADE: JANDIRA-SP E ADMINISTRADOR JUDICIAL, CPF: 22196358215 FILIAÇÃO: , BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. ITAVIO DE SOUZA CRUZ N.º 930, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SORRISO-MT E TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A, CNPJ: 37901961000187, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO CRISPINIANO, 105, BAIRRO: CONJUNTO 43, SALA 17, CIDADE: SÃO PAULO-SP**

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. CARINA MOISÉS MENDONÇA

MAURO DA SILVA ANDRIESKI

Thais Sversut

ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES

RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA

Thais Sversut

RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA

PARTE RÉ: **Terceiros Interessados Filiação: , brasileiro(a), , Endereço: Endereço Não Informado, Cidade: Sorriso-MT**

ME - 074

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:13
Número do documento: 22101118275375300000097245642
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275375300000097245642
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:54

DESPACHO: "Vistos etc. Sobre o contrato de compra e venda juntado na Ref. 164, bem como manifestação conjunta do interessado na aquisição (Icaro Alberto Dal Molin), juntamente com a classe dos credores trabalhistas, na Ref. 171, qual seja, destinação do valor relativo ao imóvel à referida classe, manifeste-se a recuperanda, o administrador judicial e as Fazendas Públicas (art. 142, §7ª, da LRJ). Sem prejuízo, quanto ao pleito de Ref. 172, registro que caso a retirada da posse dos livros sociais, da recuperanda, tenha se dado, única e exclusivamente, em razão da decretação da falência, com a reversão mesma, necessário o retorno dos livros ao status quo, razão pela qual determino seja certificado se houve decisão descorrelacionada à decretação da falência que motivou a manutenção dos livros sociais junto à este Juízo e/ou ao Administrador Judicial, sendo que, caso negativo, proceda-se com a restituição dos mesmos à recuperanda. Intimem-se todos os credores habilitados acerca da presente decisão. Às providências. Érico de Almeida Duarte
Juiz de Direito."

Respeitosamente,

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78896900
Fone: 66-3545-8400.
.

ME - 074

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:13
Número do documento: 22101118275375300000097245642
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275375300000097245642
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:54

Data Andamento	Tipo do Andamento
08/02/2022	Certidão de Encaminhamento (Coordenação - Envio de Correspondência), Ref: 198

Data Andamento: 08/02/2022 Tipo do Andamento: Certidão de Encaminhamento (Coordenação - Envio de Correspondência), Ref: 198

Certifico e dou fé , que as correspondências expedidas foram enviadas conforme os códigos BY070238287BR / BY070238300BR / Via Malote Físico , lista de postagem de fls 09 / 10.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT.

Processo nº: 8839-23.2014.811.0040

Código nº: 118241

A Classe de Credores Trabalhistas, nesse ato **representada pela credora trabalhista PRISCILA NASCIMENTO E SILVA PACHECO**, devidamente inscrita no quadro geral de credores, por intermédio de seu advogado devidamente constituído, que assina a presente juntamente com *demais* advogados representantes de credores da mesma classe, presentes na assembleia geral de credores realizada 09/09/2021, vem por meio da presente, apresentar sua

MANIFESTAÇÃO

quanto as manifestações apresentadas pela Credora **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A.** (Ref. 186), e a apresentada pelas Recuperandas **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, NATIV - FOODS LTDA, e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO**

Documento: 237347 - Protocolado em: 08/02/2022 às 14:57:26 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 -- Ref: 199
Autenticidade do documento: fad877b9-5144-4bab-9f74-e68c5106177b. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:13
Número do documento: 22101118275375300000097245642
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275375300000097245642
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:54

JUDICIAL (Ref. 187). quanto a venda do imóvel destinado ao pagamento dos Credores da Classe Trabalhista (Ref. 164), o que faz pelos fatos e fundamentos abaixo dissertados.

I – DA MANIFESTAÇÃO DA CREDORA COM GARANTIA REAL

A insurgência da Credora com garantia real se dá, exclusivamente pelo fato desta entender que a Cláusula Quarta do Instrumento Particular de Venda e Compra seria "abusiva", pois, no entender desta, prevê a baixa de gravames do imóvel vendido, antes do pagamento à cla destinado.

Ocorre que tal argumento não é válido, isso por três motivos, sendo eles:

1) O PRJM aprovado, prevê que o **pagamento da credora com garantia real, terá origem exclusiva com a venda ou dação em pagamento do imóvel descrito como UPI 1 (fazenda), objeto da Matrícula 27301** do RGI desta Comarca, desta forma, os recursos destinado ao pagamento desta Credora, não está vinculado ao imóvel que dará origem ao pagamento da Classe Trabalhista, qual seja, a **UPI 2** que é parte do imóvel objeto da **Matricula 27.261 do RGI** desta Comarca.

Restou claro no PRJM que os Credores Trabalhistas e a Credora com garantia Real, teriam seus créditos adimplidos com a venda ou dação em pagamento de imóveis distintos, logo, a alienação do imóvel destinado aos trabalhadores não causa prejuízo algum à Credora com garantia real.

Documento: 237347 - Protocolado em: 08/02/2022 às 14:57:26 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 199
Autenticidade do documento: fad877b9-5144-4bab-9f74-e68c5106177b. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:13
Número do documento: 22101118275375300000097245642
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275375300000097245642
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:54

Além disso, os artigos 60 e 60 A da Lei 11.101/05 são claros ao estabelecer que as UPI''s que tenham a previsão de venda aprovadas no Plano de Recuperação Judicial, **estes serão livres de quaisquer ônus**, vejamos:

> Art. 60. **Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial** de filiais ou de **unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização**, observado o disposto no art. 142 desta Lei.
>
> Parágrafo-único. **O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista**, observado o disposto no § 1º do art. 141 desta Lei.
>
> Art. 60-A. A unidade produtiva isolada de que trata o art. 60 desta Lei **poderá abranger bens, direitos ou ativos de qualquer natureza**, tangíveis ou intangíveis, isolados ou em conjunto, incluídas participações dos sócios
> Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não afasta a incidência do inciso VI do **caput** e do § 2º do art. 73 desta Lei.

Temos então, que ao concordar com o PRJM aceitando que os créditos com garantia real seriam satisfeitos com os recursos obtidos com a venda ou dação em pagamento da UPI 1 e que os créditos trabalhistas sejam satisfeitos com a venda ou dação em pagamento da UPI 2, a credora com garantia real anuiu com a baixa dos gravames, do contrario, estaria inviabilizada a venda da UPI 2

2) Ocorre distinção quanto ao prazo para alienação de cada imóvel (UPI 1 e 2), posto que o imóvel destinado a Classe trabalhista possui o

Documento: 237347 - Protocolado em: 08/02/2022 às 14:57:26 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 -- Ref: 199
Autenticidade do documento: fad877b9-5144-4bab-9f74-e68c5106177b. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:13
Número do documento: 22101118275375300000097245642
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275375300000097245642
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:54

prazo de 06 (seis) meses, conforme "II.1 e II.2.2" do PRJM, enquanto o imóvel destina à Credora com garantia real, o prazo de alienação é de 01 (um) ano, conforme Item II.2.3, sendo impensável a alienação do imóvel com a manutenção da garantia real, posto que, superado o prazo de 06 (seis) meses para a venda, referido imóvel seria dado em pagamento aos credores trabalhistas.

3) Finalmente, a Cláusula Segunda do Contrato de Compra e Venda prevê a quitação do imóvel para 30/07/2024, somente então ocorrendo a baixa dos gravames, desta forma, considerando que o prazo para recebimento da Credora Real é de um ano contato da homologação do PJRM, quer seja com os recursos obtidos com a venda da UPI 1, quer seja com sua dação em pagamento, temos que a baixa da garantia real forçosamente já terá ocorrido quando da quitação do imóvel destinado ao pagamento dos Credores Trabalhista.

Logo, não merece prosperar a manifestação apresentada pela Credora com Garantia Real, visto que, essa concordou com a alienação do imóvel descrito como UPI 2, e com a destinação dos recursos obtidos com a venda desse imóvel para a satisfação dos Créditos Trabalhistas, quando da aprovação do PJRM, sendo certo que, prejuízo algum essa sofrerá com a homologação da venda da UPI 2.

II – DA MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS

As Recuperandas apresentaram Manifestação (Ref. 187) pedindo homologação de "proposta", feita pela empresa Bosque dos Buritis III LTDA, afirmando em síntese que essa traria mais benefícios aos Credores Trabalhistas.

Ocorre que a mesma não é mais benéfica, posto que possui uma série de condicionantes, vejamos:

Documento: 237347 - Protocolado em: 08/02/2022 às 14:57:26 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 -- Ref: 199
Autenticidade do documento: fad877b9-5144-4bab-9f74-e68c5106177b. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

Condicionantes: neste momento o que se apresenta é uma intenção de compra e não uma oferta irreversível que está consignada à efetivação de outro negócio da proponente em curso que viabilize o ingresso de recurso para fazer frente à presente transação bem como demais análises aprofundadas da documentação e das condições e atratividade do negócio que serão definidas oportunamente.

De primeira face, vemos que se trata de uma "**intenção de compra e não uma oferta irreversível**", logo, **não é irrevogável**, dessa forma, pode ser retirada a qualquer momento e sem justificativa.

Mesmo assim a "ofertante" tratou de colocar outros impedimentos, deixando claro que está condicionada à uma série de fatores entre eles "**a concretização de outro negócio da proponente em curso que viabilize a entrada de recurso para fazer frente a transação**", ora, não se sabe que negócio esta em curso, ou se está em curso, ou se esperam ganhar na loteria.

O que se sabe é que não existe prazo para a concretização, podendo essa classe, se futuramente chegar a se concretizar referida transação, esperar por anos por isso, sendo que em 06 meses contados da homologação receberá o imóvel em dação em pagamento, o qual se transformará em um "elefante branco", posto que, conforme relatado na manifestação anterior apresentada por esta classe, demandaria elevada burocracia, e terminaria por inviabilizar o recebimento em dação em pagamento.

Finamente a "intenção" apresentada afirma que ainda serão realizadas "**análises aprofundadas das condições e atratividade do negócio**", ora Excelência, trata-se literalmente de uma "proposta entre aspas", posto que nem de longe é uma proposta.

O que se vê são as Recuperandas tentando induzir esse Juízo à erro, e praticar o ilícito tipificado no artigo 168 da lei de recuperação judicial, sob o manto protetivo deste juízo.

Documento: 237347 - Protocolado em: 08/02/2022 às 14:57:26 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 -- Ref: 199
Autenticidade do documento: fad877b9-5144-4bab-9f74-e68c5106177b. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

Dizemos isso pois a Classe Trabalhista somente reconsiderou seu voto após o Comprador assinar o contrato de Compra e Venda juntamente com as Recuperandas e o Administrador Judicial , isso, após negociação realizada nos termos acordados e aceitos, tanto pela Classe Trabalhista, como pela Recuperanda e pelo Comprador.

Dessa forma, as Recuperandas não requererem a homologação do referido contrato, cientes de ser essa venda o único motivo que levou a classe trabalhista a reconsiderar seu voto, é **praticar ato fraudulento que resulta em prejuízo aos credores** trabalhistas.

De outro prisma, temos que o contrato fora firmado nos termos da lei, isso porque referida venda estava expressamente prevista no plano de recuperação judicial, atendendo assim os requisitos do artigo 60 e 60-A da lei 11.101/05, sendo realizado na forma prevista no inciso "V" do artigo 142 da mesma lei.

Assim sendo, gerou direito obrigacional previsto no artigo 427 do Código Civil, e consequentemente, não podem as Recuperandas alegarem que referido contrato ainda não possui caráter de Irrevogabilidade por não ter havido ainda o pagamento da primeira parcela, posto que essa somente não ocorreu pois ainda paira a necessidade de homologação por este juízo, e ainda não fora indicada a conta corrente com fim específico, prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do referido contrato (Ref. 164).

Ora, não pode as Recuperandas, em completo desrespeito ao princípio da boa-fé, objetivado no artigo 422 do CC, alegar inexistência de irrevogabilidade do instrumento, quando o pagamento da primeira parcela dependia exclusivamente de ações dela, que **não juntou aos autos aludido contrato**, tendo esse sido juntado pelo Comprador, quando tomou conhecimento

Documento: 237347 - Protocolado em: 08/02/2022 às 14:57:26 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 199
Autenticidade do documento: fad877b9-5144-4bab-9f74-e68c5106177b. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

que o mesmo ainda não havia sido posto à apreciação deste juízo, e **não providenciou a abertura da conta para recebimento**.

Não deve esse juízo aceitar e chancelar as ações nefastas e fraudulentas praticadas pelas Recuperandas, devendo rejeitar a "proposta entre aspas" apresentada por elas em sua manifestação de ref. 187, bem como homologar o contrato de compra e venda de ref. 164, determinando que a conta corrente para fim específico seja aberta para o recebimento dos valores, de forma a cessar a espera da Classe Trabalhista que perdura por mais de 07 anos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sorriso/MT, 02 de Fevereiro de 2022.

JEFERSON CARLOTT:50368435091

JEFERSON CARLOTT
OAB/MT 6679-B

ASSINADO DIGITALMENTE
VANUZA SAGAIS ROSEGHINI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VANUZA SAGAIS ROSEGHINI
OAB/MT 13.113

ISAMARA ANDRADE DE LIMA:56009100968
Assinado de forma digital por ISAMARA ANDRADE DE LIMA:56009100968
Dados: 2022.02.04 11:04:00 -04'00'

ISAMARA ANDRADE DE LIMA
OAB/MT 16.035 - A

ALEXANDRA NISHIMOTO BRAGA SAVOLDI:03001244909
Assinado de forma digital por ALEXANDRA NISHIMOTO BRAGA SAVOLDI:03001244909
Dados: 2022.02.07 16:21:12 -03'00'

ALEXANDRA NISHIMOTO BRAGA
OAB/MT 9.216

KLEBER GIOVELLI:97182362104
Assinado de forma digital por KLEBER GIOVELLI:97182362104
Dados: 2022.02.04 11:18:35 -04'00'

KLEBER GIOVELLI
OAB/MT 17.788

RONALDO COSTA DE SOUZA
OAB/MT 7630

JORGE YASSUDA
OAB/MT 8.875

DANIELE DE MELO BAISE BARTH:00435865978
Assinado de forma digital por DANIELE DE MELO BAISE BARTH:00435865978
Dados: 2022.02.04 19:39:55 -04'00'

DANIELE DE MELO BAISE
OAB/MT 11.277 - B

FERNANDO PARMA TIMIDATI:02442705117
Assinado de forma digital por FERNANDO PARMA TIMIDATI:02442705117
Dados: 2022.02.07 09:58:02 -04'00'

FERNANDO PARMA TIMIDATI
OAB/MT 16.027

MAURICIO VIEIRA SERPA
OAB/MT 12.758

Documento: 237347 - Protocolado em: 08/02/2022 às 14:57:26 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 199
Autenticidade do documento: fad877b9-5144-4bab-9f74-e68c5106177b. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT.

Processo nº: 8839-23.2014.811.0040

Código nº: 118241

ICARO ALBERTO DAL MOLIN, devidamente qualificado nos presentes autos (ref. 164), na qualidade de Comprador do imóvel descrito como UPI 2 no PRJM, por intermédio de seu advogado devidamente constituído, vem por meio da presente, apresentar sua

MANIFESTAÇÃO

quanto a manifestação apresentada por **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, NATIV - FOODS LTDA, e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Ref. 187), quanto a venda do imóvel UPI 2 (Ref. 164), o que faz pelos fatos e fundamentos abaixo dissertados.

Documento: 237349 - Protocolado em: 08/02/2022 às 15:22:49 e assinado eletronicamente por: JÓ EUSTÁQUIO DE SOUSA:62573845168 -- Ref: 200
Autenticidade do documento: 637afdce-40fb-433e-91c5-ec7720ea9553. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

1) Conforme informado no pedido de homologação de Ref 164, este peticionante fora procurado por representantes da Classe Trabalhista que aventaram a possibilidade de Compra do imóvel descrito como UPI2;

2) Após a classe trabalhista a qual fora destinada a UPI2 recusar o plano de recuperação apresentado pela recuperanda, houve intensa negociação com os representantes da empresa Nativ, bem como representantes da Classe Trabalhistas, fora celebrado contrato de compra e venda do referido imóvel, contrato esse que fora subscrito pelo Comprador, Vendedor, Representantes da Classe Trabalhista, bem como pelo Administrador Judicial, o qual novamente manifestou pela homologação do contrato conforme petição de ref. 180;

3) Só após a assinatura do Contrato supracitado, a Classe Trabalhista retificou seu voto. O referido Instrumento fora celebrado nos moldes constantes no PRJM aprovado, bem como atendeu além dos interesses dos beneficiários, as exigências contidas no artigos 60 e 142, V da lei 11.101/05;

4) Contudo, mesmo após toda a negociações, depois de firmada as condições aceitas por cada Classes envolvida no negócio jurídico, estando o comprador aguardando tão somente a homologação deste Ilustre Juízo e a indicação da conta bancária para pagamento, (condição imposta pela Classe trabalhista) esse peticionante fora surpreendido com a manifestação de ref. 187, na qual, a Vendedora pede homologação de proposta elaborada com pessoa diversa;

5) Excelência, **não será abordado aqui o teor da proposta a qual a Recuperanda pede a homologação, nem a sua natureza volitiva, sem qualquer relevância jurídica,** nem ainda o caráter NÃO vinculante, já que não está revestida das formalidades legais. O que na verdade foi apresentado até o momento foi um exercício de futurologia no qual SE reunidas as condições atmosféricas de vento, pressão, calor e umidade, poderá ou não se confirmada pela proponente;

Documento: 237349 - Protocolado em: 08/02/2022 às 15:22:49 e assinado eletronicamente por: JÓ EUSTÁQUIO DE SOUSA:62573845168 -- Ref: 200
Autenticidade do documento: 637afdce-40fb-433e-91c5-ec7720ea9553. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

6) De concreto o que tem a classe trabalhadora até a presente data, é tão somente a obrigação contraída entre este peticionante junto as empresas em Recuperação, que pelas ultimas ações tomadas pelas recuperandas em tentar protelar o pagamento, torna patente a necessidade da intervenção do Nobre juízo homologando a venda para que a classe beneficiada com a mesma tenha uma data para recebimento;

7) De início, destaca-se, que referido instrumento, fora submetido à apreciação deste juízo, a pedido e para preservar os interesses da Classe Trabalhista, isso porque, entende este peticionante, que a autorização/homologação deste juízo ocorreu com a sentença homologatória do PRJM;

8) Isso porque, o PRJM previu a venda e a destinação dos recursos obtidos com a alienação do bem imóvel em questão, tendo sido ele aprovado pela Assembleia Geral de Credores, bem como homologado por este juízo, logo, o contrato de compra e venda foi firmado nos moldes dos artigos 60 e 142, V da Lei 11.101/05, vajamos:

> Art. 60. **Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial** de filiais ou de **unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização**, observado o disposto no art. 142 desta Lei.
>
> Parágrafo-único. **O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista**, observado o disposto no § 1º do art. 141 desta Lei.
>
> Art. 142. A alienação de bens dar-se-á por uma das seguintes modalidades:
> ...
> **V - qualquer outra modalidade, desde que aprovada nos termos desta Lei.**

Documento: 237349 - Protocolado em: 08/02/2022 às 15:22:49 e assinado eletronicamente por: JÓ EUSTÁQUIO DE SOUSA:62573845168 -- Ref: 200
Autenticidade do documento: 637afdce-40fb-433e-91c5-ec7720ea9553. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

....

§ 3º-B. A alienação prevista nos incisos IV e V do **caput** deste artigo, conforme disposições específicas desta Lei, observará o seguinte

I - será aprovada pela assembleia-geral de credores;

II - decorrerá de disposição de plano de recuperação judicial aprovado;

III - deverá ser aprovada pelo juiz, considerada a manifestação do administrador judicial e do Comitê de Credores, se existente.

Sendo certo, que o PJRM previu a venda direta:

> Nessa linha, o **PRJM** prevê a venda de Unidades Produtivas Isoladas (UPI's) de forma direta (LRE, art. 60, c/c art. 142, V, § 3º-B), estipulando-se um prazo de 06 (seis) meses para tanto, contados a partir da publicação da decisão que homologar o **PRJM**, ou a venda por leilão (LRE, art. 60, c/c art. 142, I), com início de prazo para realização subsequente ao da venda direta e final de 04 (quatro) meses, contado de seu início.

9) O instrumento particular de compra e venda, como podemos ver, obedeceu o previsto na Lei específica, posto que está previsto no PRJM (Art. 60), fora realizada a venda de forma direta, e decorreu de disposição especifica do plano de recuperação (142, V, §3º-B, II), logo, gerou obrigações reciprocas, nos termos do artigo 427 do Código Civil;

10) Consigna-se nesse ponto, que não é lícito às Recuperandas transformarem em leilão uma venda direta depois de assinado o contrato, nem mesmo afirmar a inexistência de cláusula de Irrevogabilidade, sob pena de se permitir a fraude contra credores, vez que na "proposta" apresentada não há prazo nem qualquer vínculo deixando claro NÃO se tratar de proposta irrevogável;

11) Não se pode permitir a revogação de um contrato cujo o adimplemento da primeira parcela somente não ocorreu porque se aguarda a

Documento: 237349 - Protocolado em: 08/02/2022 às 15:22:49 e assinado eletronicamente por: JÓ EUSTÁQUIO DE SOUSA:62573845168 -- Ref: 200
Autenticidade do documento: 637afdce-40fb-433e-91c5-ec7720ea9553. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

homologação judicial (exigência da classe trabalhista) e indicação de conta para pagamento, conforme preconizou o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do referido contrato, ônus esse **que é de responsabilidade da Vendedora**;

12) Sendo as responsabilidade supra das Recuperandas, não podem estas alegarem tais ausência em benefício próprio sem ferir de morte a boa-fé objetiva e a lealdade contratual, corolário lógico da espécie;

13) Pelo exposto requer à esse juízo, que homologue o contrato de compra e venda juntado (ref. 164), por estar em perfeita subsunção às exigências da Lei, sendo direito certo e exigível;

14) Por fim, determine às Recuperandas ou ao AJ. Que indiquem a conta bancária para pagamento nos termos do contrato vigente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sorriso/MT, 08 de Fevereiro de 2022.

JÓ EUSTAQUIO DE SOUSA
OAB/MT. 25.485

Documento: 237349 - Protocolado em: 08/02/2022 às 15:22:49 e assinado eletronicamente por: JÓ EUSTÁQUIO DE SOUSA:62573845168 -- Ref: 200
Autenticidade do documento: 637afdce-40fb-433e-91c5-ec7720ea9553. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

2ª Vara Cível
Autos n.° 118241

MM. Juiz,

Em que pese tenham os autos vindo com vista ao *Parquet*, denota-se que este Órgão já se manifestou aos 10 de fevereiro de 2020 (fls. 4.660/4.664), optando pela não intervenção, pelos motivos lá expostos.

Diante disso e tendo em mente que, s.m.j., não houve alegação de fraude, o Ministério Público **ratifica** a manifestação apresentada na data alhures mencionada.

Sorriso/MT, 03 de março de 2022.

Maisa Fidelis Gonçalves Pyrâmides
Promotora de Justiça

Documento: 237480 - Protocolado em: 03/03/2022 às 14:09:05 e assinado eletronicamente por: Maisa Fidelis Gonçalves Pyramides:01319753663 -- Ref: 202
Autenticidade do documento: d671ea2e-7382-4395-9258-b9dd86436b3a. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

CORREIOS * AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPA DE SORRISO -
Av: Porto Alegre, nº 2.525, Centro - 78.890-162 -
Sorriso-MT

Correspondências
9912327430
DR / MT
FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

UD SORRISO
15 FEV 2022
ECT/MT

BY070238287BR

RL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78896900-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega

1 Data ___/___/____ ___:___h
2 Data ___/___/____ ___:___h
3 Data ___/___/____ ___:___h

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

Motivo da Devolução

- 1-Mudou-se
- 2-End.Insuficiente
- 3-Não existe o Nr.
- 4-Desconhecido
- 5-Recusado
- 6-Não Proc.
- 7-Ausente
- 8-Falecido
- 9-Outros

Assinatura e Matrícula do Responsável

Cleans
9012059 0

Declaração de Conteúdo	Carta de Intimação- 118241
Nome Legível Recebedor	Antonia Silva Luz
Assinatura do Recebedor	

RG 351/2730
Data 15-02-22

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

CORREIOS * AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
REPRESENTANTE LEGAL DA JUNTA COMERCIAL - Av: Historiador Rubens de Mendonça, 3.949, Centro Político Administrativo - 78.050-500 - Cuiabá-MT

Correspondências
9912327430
DR / MT
FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

19 NOV 2021

RL

BY070031319BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78896900-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega

1 Data ___/___/____ ___:___h
2 Data ___/___/____ ___:___h
3 Data ___/___/____ ___:___h

Motivo da Devolução

1-Mudou-se
2-End.Insuficiente
3-Não existe o Nr.
4-Desconhecido
5-Recusado
6-Não Proc.
7-Ausente
8-Falecido
9-Outros

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

Assinatura e Matrícula do Responsável

Luiz Felipe A. da Costa
Carteira CDD CPA II
Matrícula. 8.427.483-2

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo: Ofício. Nº 162/2021

Nome Legível Recebedor: João Victor Lima Camargo

RG

Assinatura do Recebedor

Data 19/11/21

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

CORREIOS AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
REPRESENTANTE LEGAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO- SPC - Av.. Getúlio Vargas Nº 750, Centro Norte - 78.005-370 - Cuiabá-MT

Correspondências
9912327430
DR / MT
FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA

19 NOV 2021

RL

BY070031322BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Civel-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-7889690[illegible]orriso/MT

Tentativas de Entrega

1 Data ___/___/____ ___:___h
2 Data ___/___/____ ___:___h
3 Data ___/___/____ ___:___h

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

Motivo da Devolução

- ☐ 1-Mudou-se
- ☐ 2-End.Insuficiente
- ☐ 3-Não existe o Nr.
- ☐ 4-Desconhecido
- ☐ 5-Recusado
- ☐ 6-Não Proc.
- ☐ 7-Ausente
- ☐ 8-Falecido
- ☐ 9-Outros

Assinatura e Matrícula do Responsável

Welita Correa
Mat. 8~~428~~417-0

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo: Ofício. Nº 161/2021

Nome Legível Recebedor: Imdolve novas — RG: 855276

Assinatura do Recebedor — Data: 19/11/21

CORREIOS * AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
Proc. Da Fazenda Nacional - Av. das Figueiras, Nº 828, setor Residencial norte. - 78.550-328 - Sinop-MT

Correspondências
9912327430
DR / MT
FINANCEIRO

CUD SINOP
23 NOV 2021
RLT/SE/MT

BY070031305BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78896900-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega

1 Data ___/___/____ ___:___h
2 Data ___/___/____ ___:___h
3 Data ___/___/____ ___:___h

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

Motivo da Devolução

- 1-Mudou-se
- 2-End.Insuficiente
- 3-Não existe o Nr.
- 4-Desconhecido
- 5-Recusado
- 6-Não Proc.
- 7-Ausente
- 8-Falecido
- 9-Outros

Assinatura e Matrícula do Responsável

Almir Campos Santos
Carteiro
Matrícula: 8.428.527-3

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo: Carta de Intimação

Nome Legível Recebedor

Assinatura do Recebedor: Laiza Primo Vieira F. da Rosa

RG 0425 7521 98

Data 23/11/21

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MATO GROSSO

Processo n. 008839-23.2014.8.11.0040

Recuperação Judicial

Requerentes: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, NATIV - FOODS LTDA, e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora do Estado que a esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de Ref. 197, **dizer que não se opõe à alienação da unidade denominada UP2 pertencente à Recuperanda, nos termos do contrato carreado aos autos, visando o pagamento da classe de credores trabalhistas.**

Termos em que, pede e espera deferimento.

Cuiabá (MT), 07 de março de 2.022.

DULCE DE MOURA PERRI
Procuradora do Estado
OAB/MT 7259

Documento: 237506 - Protocolado em: 08/03/2022 às 08:40:46 e assinado eletronicamente por: DULCE DE MOURA :63226456920 -- Ref: 207
Autenticidade do documento: 1a782690-4b0f-4eee-901f-e2449e80564c. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO
PRIMEIRA VARA

UNIDADE GERENCIAL: 1ª VARA CÍVEL

"AVISO DE RECEBIMENTO"

Natureza do Objeto **Destinatário**	**CARTA DE INTIMAÇÃO-Autos n.º 8839-23.2014.811.0040** **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** **AV: VEREADOR JULIANO COSTA MARQUES , Nº 99** **JARDIM ACLIMAÇÃO** **CEP: 78050-907** **Cuiabá / MT**
Data de Expedição	**14/02/2022**

R E C E B I D O

Recebi o objeto a que se refere este "AR"

22/03/2022

Local e Data

Jandira

Assinatura do Destinatário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 14/07/2022
Hora: 14:50

DADOS DO PROCESSO

Comarca:	COMARCA DE SORRISO	Vara:	Primeira Vara Cível
Nº Protocolo:	118241	Numero Único:	8839-23.2014.811.0040
Tipo de Feito:		Livro:	Feitos Cíveis
Gratuidade:	Sim - Outras Gratuidades por Lei	Valor da Causa:	R$ 100.000,00
Data de Protocolo:	24/10/2014	Tempo de tramitação:	2755 dias
Data de encerramento:	10/05/2022		
Tipo de Ação:	Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Assunto :	Causas Supervenientes à Sentença		

Tipo Parte	Nome Parte
Requerido(a)	TERCEIROS INTERESSADOS
Interessado(a)	UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Requerente	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA
Requerente	NATIV FOODS LTDA
Requerente	NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Síndico	ADMINISTRADOR JUDICIAL
Credor(a)	TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A

Data Andamento	Tipo do Andamento
31/03/2022	**Juntada, Ref: 209**

Zimbradanila.garcia@tjmt.jus.br
manifestação feito código 114281
De :sor 1vara <sor.1vara@tjmt.jus.br>
Assunto :manifestação feito código 114281
Para :distribuicao cobrancajudicial prfn1regiao <distribuicao.cobrancajudicial.prfn1regiao@pgfn.gov.br>
qui, 31 de mar de 2022 14:40
Anexo2 anexos
A/C de Douglas

Pelo presente, informo que a carta de intimação anexa, expedida nos autos do feito código 118241, 8839-23.2014.811.0040 (Recuperação Judicial), ainda no sistema APOLO (peticionamento via PEA) foi enviada no mês de fevereiro/2022, sendo a AR juntado nos autos em 23/03/2022. Diante da proposta apresentada, cujo prazo se escoa no mês de abrir, solicito os préstimos da manifestação nos autos, para que possa enviar à conclusão, conforme determinação.
Solicito a confirmação do recebimento do presente.
Atenciosamente,

Danila Trindade J. A. Garcia
Gestora Judiciária

ME074 Carta de intimação - Fazenda Pública (usucapião).docME074 Carta de intimação - Fazenda Pública (usucapião).doc
41 KB
andamento_12203532.pdfandamento_12203532.pdf
9 KB

Documento assinado eletronicamente por 21265 - Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia em 31/03/2022.
Código de autenticidade C40-L112724-P118241-O12217458
Para conferir a autenticidade acesse o endereço: http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 14/07/2022
Hora: 14:50

DADOS DO PROCESSO

Comarca:	COMARCA DE SORRISO	Vara:	Primeira Vara Cível
Nº Protocolo:	118241	Numero Único:	8839-23.2014.811.0040
Tipo de Feito:		Livro:	Feitos Cíveis
Gratuidade:	Sim - Outras Gratuidades por Lei	Valor da Causa:	R$ 100.000,00
Data de Protocolo:	24/10/2014	Tempo de tramitação:	2755 dias
Data de encerramento:	10/05/2022		
Tipo de Ação:	Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Assunto :	Causas Supervenientes à Sentença		

Tipo Parte	Nome Parte
Requerido(a)	TERCEIROS INTERESSADOS
Interessado(a)	UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Requerente	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA
Requerente	NATIV FOODS LTDA
Requerente	NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Síndico	ADMINISTRADOR JUDICIAL
Credor(a)	TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A

Data Andamento	Tipo do Andamento
07/04/2022	**Juntada, Ref: 212**

Junto aos autos e-mail recebido da Procuradora da Fazenda Federal via e-mail.

Documento assinado eletronicamente por 21265 - Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia em 07/04/2022.
Código de autenticidade C40-L112724-P118241-O12217854
Para conferir a autenticidade acesse o endereço: http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

Zimbra **danila.garcia@tjmt.jus.br**

Re: Atende intimação 118241

De : Maria Moreira <maria-gloria.moreira@pgfn.gov.br> ter, 05 de abr de 2022 08:57
Assunto : Re: Atende intimação 118241
Para : sor 1vara <sor.1vara@tjmt.jus.br>, DISTRIBUICAO REGIAO <distribuicao.cobrancajudicial.prfn1regiao@pgfn.gov.br>

Gentileza confirmar o recebimento e se foi possível a juntada.
Grata.
(31) 992576329

Em ter., 5 de abr. de 2022 às 09:56, Maria Moreira <maria-gloria.moreira@pgfn.gov.br> escreveu:

> Prezados, bom dia.
>
> Devido a dificuldade de acesso ao sistema APOLO, encaminho, abaixo, petição a ser juntada aos autos.
>
> Cordialmente.
>
> Maria da Glória Vieira Moreira
> Procuradora da Fazenda Nacional
>
> Referida manifestação está sendo encaminhada através de endereço eletrônico dessa Vara/Secretaria, devido a problemas técnicos no acesso ao PEA, assim, pede-se a essa Secretaria receba a presente manifestação com sua juntada aos autos do processo 8839-23.2014.811.0040.
>
> "
>
> **A UNIÃO** (Fazenda Nacional), por sua representante adiante assinada, nos autos em epígrafe, vem em atendimento a intimação, código 118241, desse juízo, informar que não se opõe à alienação/ venda do imóvel UPI 2 (Ref. 164), uma vez que foi/está prevista no PRJ, e aprovado pela Assembleia de Credores.
>
> Pede Deferimento.
>
> Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 1ª Região/Unidade Virtual da 1ª Região – UV1
>
> Belo Horizonte, 05 de abril de 2022.
>
> Maria da Glória Vieira Moreira
> Procuradora da Fazenda Nacional"

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 14/07/2022
Hora: 14:50

DADOS DO PROCESSO

Comarca:	COMARCA DE SORRISO	Vara:	Primeira Vara Cível
Nº Protocolo:	118241	Numero Único:	8839-23.2014.811.0040
Tipo de Feito:		Livro:	Feitos Cíveis
Gratuidade:	Sim - Outras Gratuidades por Lei	Valor da Causa:	R$ 100.000,00
Data de Protocolo:	24/10/2014	Tempo de tramitação:	2755 dias
Data de encerramento:	10/05/2022		
Tipo de Ação:	Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Assunto :	Causas Supervenientes à Sentença		

Tipo Parte	Nome Parte
Requerido(a)	TERCEIROS INTERESSADOS
Interessado(a)	UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Requerente	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA
Requerente	NATIV FOODS LTDA
Requerente	NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Síndico	ADMINISTRADOR JUDICIAL
Credor(a)	TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A

Data Andamento	Tipo do Andamento
07/04/2022	**Certidão de Decurso de Prazo, Ref: 213**

Certifico o decurso do prazo sem manifestação da Fazenda Municipal.

Documento assinado eletronicamente por 21265 - Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia em 07/04/2022.
Código de autenticidade C40-L112724-P118241-O12217856
Para conferir a autenticidade acesse o endereço: http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

Data Andamento	Tipo do Andamento
07/04/2022	Concluso p/Despacho/Decisão, Ref: 214

Data Andamento: 07/04/2022 Tipo do Andamento: Concluso p/Despacho/Decisão, Ref: 214

De: Primeira Vara Cível Para: Gabinete da Primeira Vara
Carga de Processo Híbrido (Parte Fisica)

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Data: 14/07/2022 Hora: 14:50

DADOS DO PROCESSO

Comarca:	COMARCA DE SORRISO	Vara:	Primeira Vara Cível
Nº Protocolo:	118241	Numero Único:	8839-23.2014.811.0040
Tipo de Feito:		Livro:	Feitos Cíveis
Gratuidade:	Sim - Outras Gratuidades por Lei	Valor da Causa:	R$ 100.000,00
Data de Protocolo:	24/10/2014	Tempo de tramitação:	2755 dias
Data de encerramento:	10/05/2022		
Tipo de Ação:	Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Assunto :	Causas Supervenientes à Sentença		

Tipo Parte	Nome Parte
Requerido(a)	TERCEIROS INTERESSADOS
Interessado(a)	UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Requerente	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA
Requerente	NATIV FOODS LTDA
Requerente	NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Síndico	ADMINISTRADOR JUDICIAL
Credor(a)	TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A

Data Andamento	Tipo do Andamento
07/04/2022	**Decisão->Determinação, Ref: 215**

(...)
Destarte, a RECUPERANDA e os INTERESSADOS na AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, sob a fiscalização do AJ, devem chegar a um CONSENSO, no prazo de 15 dias, RETIFICANDO A MINUTA apresentada no Documento: 236639 - Protocolado em: 05/11/2021, com a EXCLUSÃO DA CLÁUSULA QUE PREVÊ A BAIXA DAS GARANTIAS SEM A ANUÊNCIA NECESSÁRIA DO CREDOR COM GARANTIA REAL, FICANDO DESDE JÁ HOMOLOGADA CASO SUPRIDA A INCONSISTÊNCIA, bastando, para tanto, sua juntada aos autos. Não obstante, no mesmo prazo, caso apresentada proposta concreta com valor superior, ou forma de pagamento mais expedita, aos apresentados na minuta paradigma (Documento: 236639 - Protocolado em: 05/11/2021), logicamente com as mesmas cláusulas complementares, esta será levada em consideração na análise do juízo.

Quanto aos pleitos contidos nos Documentos 236513 - Protocolado em: 26/10/2021; Documento: 237178 - Protocolado em: 07/01/2022; e 237312 - Protocolado em: 31/01/2022, atente-se a Secretaria da Vara a SEMPRE INTIMAR o ADMINISTRADOR JUDICIAL quando NOTICIADO CRÉDITO TRABALHISTA AOS AUTOS, a fim de que o mesmo INCLUA O MONTANTE DE OFÍCIO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, INDEPENDENTEMENTE DE NOVAS DECISÕES, consoante disposto no art. 6o, § 2o, da lei 11.101/05, certificando a providência nos autos.

Autorizo o levantamento dos valores advindos da Reclamação Trabalhista n. 00982.2009.066.23.00-2, da Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT, nos termos requeridos no Documento 236498 - Protocolado em: 25/10/2021, devendo, contudo, o valor ser utilizado para pagamento do(s) credor(es) trabalhista(s) que já atualizaram seus dados cadastrais (conta bancária, etc.), diretamente com a recuperanda, conforme dados apresentados no PRJM, a saber (A/C Pedro Furlan Uchoa, Avenida Attílio Fontana, n. 471, Loteamento Industrial, Sorriso/MT - CEP 78.890-000), conforme esclarecido na decisão que homologou o plano de recuperação modificativo, datada de 22/10/2021, devendo tal circunstância ser fiscalizada pelo AJ, esclarecendo, ainda, que o montante deve ser movimentado, a exemplo do que definido na cláusula terceira, parágrafo primeiro, do instrumento particular de promessa de compra e venda (Documento: 236639 - Protocolado em: 05/11/2021), ou seja, a conta bancária só poderá ser movimentada pela Promitente vendedora em conjunto por um representante da classe trabalhista e Administrador Judicial nomeado no processo recuperacional.

Por fim, exorto à recuperanda, uma vez mais, no prazo de 02 anos a contar da decisão que homologou o PRJM, a apresentar uma forma de equalização do passivo tributário, sob pena ser analisada a decretação da falência, haja vista a existência de crédito tributário expressivo, conforme noticiado pela União, na peça encartada em 5/04/2021.

Intime-se.

Cumpra-se.

Sorriso, 07 de abril de 2022.

Érico de Almeida Duarte
Juiz de Direito em substituição legal

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

Documento assinado eletronicamente por Érico de Almeida Duarte em 07/04/2022.
Código de autenticidade C40-L112724-P118241-O12217868
Para conferir a autenticidade acesse o endereço: http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SORRISO – 1ª VARA

Vistos etc.

Após a aprovação do plano de recuperação judicial modificativo (22/10/2021 - Ref:150), cujo relatório me reporto *per relationem*, foi anexada, aos autos, a minuta de contrato de instrumento particular de promessa de compra e venda, para a alienação da UPI-2, prevista no plano e aprovada em assembleia[1], pelos valores/condições indicados no referido instrumento - Documento: 236639 - Protocolado em: 05/11/2021, com o qual manifestaram favoravelmente os credores trabalhistas (Documento: 236846 - Protocolado em: 22/11/2021) e o administrador judicial (Documento: 237058 - Protocolado em: 08/12/2021).

Por sua vez, a credor com garantia real TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A., apresentou esclarecimentos no Documento: 237141 - Protocolado em: 17/12/2021, no sentido de que concorda com alienação do bem suprarreferido, porém não concorda com o previsto na "Cláusula QUARTA", do contrato de compra e venda, referente à baixa das garantias, motivo pelo qual não apôs sua assinatura no referido instrumento, pleiteando a apresentação de novo instrumento particular ou aditivo, nos moldes do Modificativo ao Plano, para que a liberação das garantias hipotecárias ocorra somente após o pagamento integral do crédito da classe de credores reais.

Sequencialmente, a recuperanda informou, no Documento: 237148 - Protocolado em: 20/12/2021, que receberam proposta da Construtora Bosque dos Buritis III Ltda

[1] art. 66, parte final, da lei 11.101/05 - "(...) com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial".

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

(Documento: 237148 - Protocolado em: 20/12/2021), inscrita no CNPJ/ME sob o n. 12.9672.254/0001-62, para aquisição do mesmo imóvel, que contemplaria preço e prazo de pagamento mais benéficos a todos os envolvidos no processo de recuperação judicial.

No documento: 237347 - Protocolado em: 08/02/2022, os credores trabalhistas manifestaram-se contrários à proposta da construtora Bosque do Buritis III Ltda., requerendo a homologação da proposta anteriormente apresentada por Ícaro Alberto Dal Molin, a fim de receberem prontamente seus valores, cuja espera já perdura por mais de 07 anos; assim como o promissário comprador Ícaro Alberto Dal Molin, no documento: 237349 - Protocolado em: 08/02/2022, reiterou seu interesse na aquisição do imóvel.

O Ministério Público ratificou a desnecessidade de sua intervenção no feito (Documento: 237480 - Protocolado em: 03/03/2022).

Por fim, as fazendas públicas nacional (Protocolado em: 07/04/2022 - Ref: 212) e estadual (Documento: 237506 - Protocolado em: 08/03/2022) concordaram com a alienação do imóvel, enquanto que a fazenda pública Municipal deixou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação.

É o sucinto relatório. Decido.

A questão em debate se circunscreve, primordialmente, nas propostas de aquisição da UPI-2, sendo que a proposta apresentada por Ícaro Alberto Dal Molin possui rejeição da credora com garantia real sobre o imóvel, especialmente na cláusula que providencia a baixa do gravame; enquanto que a proposta apresentada por Construtora Bosque dos Buritis III encontra insurgência do primeiro proponente e dos credores trabalhistas, por entenderem que a proposta antecedente já vincularia a recuperanda, além do que a segunda proposta não teria maiores especificidades e, portanto, seria apenas intenção e não proposta efetiva.

De largada, merece registro o fato da alienação desta UPI-2 ter sido aprovada em Assembleia (Documento: 235557 - Protocolado em: 09/09/2021 - Ref: 137), bem como prevista no plano de recuperação modificativo, senão vejamos:

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

Plano de Recuperação Judicial – Grupo Nativ

II.1. Da Venda de Ativos

A maioria dos ativos do Grupo, intimamente ligados à sua operação, foi dada em garantia ao único credor com garantia real. Assim, para abastecer o caixa, com o intuito de acertar com os credores e retomar a operação que se encontra paralisada, as recuperandas precisarão alienar bens como meio mais eficiente de reestruturação.

Nessa linha, o **PRJM** prevê a venda de Unidades Produtivas Isoladas (UPI's) de forma direta (LRE, art. 60, c/c art. 142, V, § 3º-B), estipulando-se um prazo de 06 (seis) meses para tanto, contados a partir da publicação da decisão que homologar o **PRJM**, ou a venda por leilão (LRE, art. 60, c/c art. 142, I), com início de prazo para realização subsequente ao da venda direta e final de 04 (quatro) meses, contado de seu início.

As **Unidades Produtivas Isoladas** passíveis de venda são:

1) Unidade de reprodução e engorda de pescados (UPI 1): imóvel rural situado na Zona Rural do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o n. 27.301, Livro 2, Folhas n. 01-F, com área de 225,00 ha, parte do lote n. 01, no lugar denominado Ribeirão do Ouro, avaliado em R$ 40.086.509,00 (quarenta milhões oitenta e seis mil quinhentos e nove reais);

2) Unidade desmembrada da área da indústria (UP2): terreno com área de 3.199,89 hectares (31.989,9 m²), a ser desmembrada do imóvel 10,0797 ha ou 100.797,00 m², denominado Indústria Brasileira de Pescados S.A., situado na Zona Urbana do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o n. 27.261, Livro 2, Folhas n 01-F, parte do lote n. 01, no lugar denominado Distrito Industrial Leonel Bedin (Novo Tempo), avaliado em R$ 7.999.725,00 (sete milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e cinco reais).

Para tanto, a venda direta deverá observar as seguintes condições, que uma vez aprovadas pelos credores e homologadas pelo Juízo são suficientes para arrematação do comprador: o valor de venda de cada UPI deve ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de seu preço avaliado, conforme Laudo que integra o **PRJM**, podendo variar em 10% (dez por cento) para mais ou para menos.

As garantias hipotecárias existentes ficam mantidas, extinguindo-se com a venda dos bens hipotecados e pagamento do respectivo credor, ou se o credor hipotecário anuir com a baixa dos gravames antes do pagamento integral de seu crédito nos moldes do **PRJM**.

Em qualquer caso, a alienação será feita a quem ofertar o melhor preço e o produto da venda será utilizado para quitação, nessa ordem, dos credores trabalhistas e do credor hipotecário, aplicando-se o saldo remanescente na retomada da atividade industrial e comercialização dos produtos com a marca Nativ.

Assim, analisando a segunda proposta apresentada no Documento: 237148 - Protocolado em: 20/12/2021, da Construtora Bosque dos Buritis III, realmente o valor é maior e o prazo de pagamento é menor, porém, a referida proposta não possui maiores especificidades, motivo pelo qual deve ser interpretada mesmo como mera intenção e não como proposta efetiva.

Não obstante, a primeira proposta apresentada no Documento: 236639 - Protocolado em: 05/11/2021, por Ícaro Alberto Dal Molin, também possui vício,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

especialmente na cláusula quarta, que prevê a baixa das garantias sem a anuência expressa do respectivo credor.

Tal circunstância, para além de vedada pela norma de referências (art. 50, § 1º, da lei 11.101/05[2]), foi muito bem esclarecida pela credora com garantia real TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A., no Documento: 237141 - Protocolado em: 17/12/2021, termos estes que, inclusive, constaram no plano e na ata da Assembleia, senão vejamos:

Termos do plano:

> As garantias hipotecárias existentes ficam mantidas, extinguindo-se com a venda dos bens hipotecados e pagamento do respectivo credor, ou se o credor hipotecário anuir com a baixa dos gravames antes do pagamento integral de seu crédito nos moldes do **PRJM**.

Ata da Assembléia:

> todos anuíram. Assim, a palavra foi concedida à Dra. Thais Sversut Acosta, advogada das Recuperandas, que fez breve explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial, apresentando ainda um modificativo visando adequar a forma de pagamento aos credores com Garantia Real, cujo teor foi transcrito no *chat*, com a seguinte condição: "*O pagamento para o Travessia se dará para os créditos concursais e extraconcursais, compreendendo todas as linhas de créditos adquiridas pelo Fundo, com extinção de todas as garantias e liberação dos ativos (alienação fiduciária de máquinas e equipamentos, hipotecas e fidejussórias), mediante venda da Fazenda (UPI 1), Matrícula 27.301, ou dação em pagamento, caso a alienação particular ou por leilão não ocorra no prazo de 01 ano da homologação do PRJM. Só complementando, o débito da Travessia sujeito a RJ está em R$ 9,3 milhões e o extraconcursal corrigido até 2018 estava estimado em 30,8 milhões, venda mínima da UPI 1 pelo valor de 16 milhões Pagamento mínimo à Travessia: 10 Milhões. Remanescente: demais credores*
> *Liberação das garantias somente após o pagamento integral do crédito da Travessia*". Finda a apresentação, os debates foram iniciados, mediante

[2] art. 50, § 1º, da lei 11.101/05 - "Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia"

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

Destarte, a RECUPERANDA e os INTERESSADOS na AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, sob a fiscalização do AJ, devem chegar a um CONSENSO, no prazo de 15 dias, RETIFICANDO A MINUTA apresentada no Documento: 236639 - Protocolado em: 05/11/2021, com a EXCLUSÃO DA CLÁUSULA QUE PREVÊ A BAIXA DAS GARANTIAS SEM A ANUÊNCIA NECESSÁRIA DO CREDOR COM GARANTIA REAL, FICANDO DESDE JÁ HOMOLOGADA CASO SUPRIDA A INCONSISTÊNCIA, bastando, para tanto, sua juntada aos autos. Não obstante, no mesmo prazo, caso apresentada proposta concreta com valor superior, ou forma de pagamento mais expedita, aos apresentados na minuta paradigma (Documento: 236639 - Protocolado em: 05/11/2021), logicamente com as mesmas cláusulas complementares, esta será levada em consideração na análise do juízo.

Quanto aos pleitos contidos nos Documentos 236513 - Protocolado em: 26/10/2021; Documento: 237178 - Protocolado em: 07/01/2022; e 237312 - Protocolado em: 31/01/2022, atente-se a Secretaria da Vara a SEMPRE INTIMAR o ADMINISTRADOR JUDICIAL quando NOTICIADO CRÉDITO TRABALHISTA AOS AUTOS, a fim de que o mesmo INCLUA O MONTANTE DE OFÍCIO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, INDEPENDENTEMENTE DE NOVAS DECISÕES, consoante disposto no art. 6o, § 2o, da lei 11.101/05, certificando a providência nos autos.

Autorizo o levantamento dos valores advindos da Reclamação Trabalhista n. 00982.2009.066.23.00-2, da Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MT, nos termos requeridos no Documento 236498 - Protocolado em: 25/10/2021, devendo, contudo, o valor ser utilizado para pagamento do(s) credor(es) trabalhista(s) que já atualizaram seus dados cadastrais (conta bancária, etc.), diretamente com a recuperanda, conforme dados apresentados no PRJM, a saber (A/C Pedro Furlan Uchoa, Avenida Attílio Fontana, n. 471, Loteamento Industrial, Sorriso/MT - CEP 78.890-000), conforme esclarecido na decisão que homologou o plano de recuperação modificativo, datada de 22/10/2021, devendo tal circunstância ser fiscalizada pelo AJ, esclarecendo, ainda, que o montante deve ser movimentado, a exemplo do que definido na cláusula terceira, parágrafo primeiro, do instrumento particular de promessa de compra e venda (Documento: 236639 - Protocolado em: 05/11/2021), ou seja, a conta bancária só poderá ser movimentada pela Promitente

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

vendedora em conjunto por um representante da classe trabalhista e Administrador Judicial nomeado no processo recuperacional.

Por fim, exorto à recuperanda, uma vez mais, no prazo de 02 anos a contar da decisão que homologou o PRJM, a apresentar uma forma de equalização do passivo tributário, sob pena ser analisada a decretação da falência, haja vista a existência de crédito tributário expressivo, conforme noticiado pela União, na peça encartada em 5/04/2021.

Intime-se.

Cumpra-se.

Sorriso, 07 de abril de 2022. ERICO DE ALMEIDA DUARTE:11168 Assinado de forma digital por ERICO DE ALMEIDA DUARTE:11168 Dados: 2022.04.07 17:08:49 -04'00'

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito em substituição legal

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

Data Andamento	Tipo do Andamento
08/04/2022	Certidão de Envio de Matéria para Imprensa, Ref: 217

Data Andamento: 08/04/2022 Tipo do Andamento: Certidão de Envio de Matéria para Imprensa, Ref: 217

Certifico que remeti para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA, DJE nº 11199, com previsão de disponibilização em 12/04/2022, o movimento "Decisão->Determinação" de 07/04/2022, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: CARINA MOISÉS MENDONÇA - OAB:SP/210867, ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES - OAB:12414MT, MAURO DA SILVA ANDRIESKI - OAB:MT/ 10.925, RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA - OAB:MT/11990, Thais Sversut - OAB:9634 representando o polo ativo; e ALEXANDRE BLASCO GROSS - OAB:OAB/SP199.715-B, ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA - OAB:13241-A, ANA JULIA FERREIRA BOFF NEUMANN - OAB:11894/MT, ANDRÉ LUIZ C. N. RIBEIRO - OAB:OAB/MT12.560, ANDREIA SANTOS CATELAN - OAB:OAB/SP 275.984, ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN OAB/MT 13.571-B - OAB:OAB/MT 13.571-B, ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA MARIANNO - OAB:SP/310592, CARINA MOISÉS MENDONÇA - OAB:SP/210867, CÁSSIO AUGUSTO TORRES DE CAMARGO - OAB:SP/255.615, CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS - OAB:271310/SP, CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB:13.994-A, CRISTIANE DE CARVALHO SALCEDO - OAB:PR/24694, DANIELA NALIO SIGLIANO - OAB:OAB/SP 184.063, ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFÉ - OAB:SP/100305, ELBER RIBEIRO COUTO - OAB:OAB/MT 1502-B, ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA - OAB:12.090-A/MT, ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO - OAB:9 546-A-MT, EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB:13431MT, EWERTON HERRERA LANHES - OAB:OAB/SP 160.289, FABIO HENRIQUE LOPES PEREIRA - OAB:OAB/SP 290.932, FABRÍCIO ROCHA - OAB:SP/206338, FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO - OAB:PR/32698, GABRIEL PORTELA PERFEITO - OAB:SP/332624, GRACIELLE DE ALMEIDA CAMPOS - OAB:10.847, HEBER PEREIRA BASTOS - OAB:13698MT, HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES - OAB:OAB/MG 57.680, ISAMARA ANDRADE DE LIMA - OAB:16035-A/MT, JARBAS MARTINS BARBOSA DE BARROS - OAB:OAB/SP 112.537, JOÃO BATISTA ARAUJO BARBOSA - OAB:9847/MT, JOAO BATISTA FERREIRA - OAB:10962/B, JOÃO JORGE ALVES ARAÚJO - OAB:5252/MT, JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO - OAB:OAB/SP309.115, JORGE YASSUDA - OAB:8875-B/MT, JOSÉ CARLOS PENTEADO MASAGÃO - OAB:OAB/SP 21.416, JOSE LUIZ BUCH - OAB:21938, KATIA DE ALMEIDA - OAB:108.929/SP, LARISSA INÁ GRAMKOW MESQUITA - OAB:8196MT, LÍVIA GIMENEZ FERNANDES - OAB:14382-B/MT, LUANA DE ALMEIDA E ALMEIDA BARROS - OAB:7381/MT, LUIZ ALCESTE DEL CISTIA THONON FILHO - OAB:SP211808-O, LUIZ CARLOS CACERES - OAB:PR 26822-B, LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANÇA - OAB:OAB/SP376.424-A, LUIZ EDUARDO BOAVENTURA PACÍFICO - OAB:OAB/SP 117.515, MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES - OAB:18326/O, MARCONDES RAI NOVACK - OAB:8571/MT, MARCOS BIASIOLI - OAB:OAB/SP 94.180, NAGIB KRUGER - OAB:MT4419-O, NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE - OAB:13.714/MS, NELSON FEITOSA JUNIOR - OAB:8656, PAULO RANGEL DO NASCIMENTO - OAB:SP/26886, RAFAEL SANTIAGO DE JESUS QUEIROZ - OAB:OAB/SP 360.595, Raquel Barros Araújo - OAB:, REGIA MARIA RANIERI - OAB:73152, RENATO SILVIANO TCHAKERIAN - OAB:OAB/SP300.923, RICARDO DE ABREU BIANCHI - OAB:SP/345150, RICARDO ROBERTO DALMAGRO - OAB:12205MT, ROBERTO CARLOS DAMBROS - OAB:13.154/MT, RODRIGO LUIZ GOBBI - OAB:19.229, Ronaldo de Jesus Dutra Belo - OAB:, ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO - OAB:176087, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS - OAB:OAB/PR 24.540, SEBASTIÃO AUGUSTO CORRÊA DE MORAES - OAB:10.416, SONIAMAR FRITSCH - OAB:16130, Tiago de Castilho Muñoz - OAB:SP/331.672, VANDERLY RUDGE GNOATO - OAB:17.786/O/MT, VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS - OAB:OAB/SP199.717-, VANUZA SAGAIS ROSEGHINI - OAB:13113/MT, VITOR CAMARGO SAMPAIO - OAB:OAB/SP 385.092, WILLIAM CARMONA MAYA - OAB:SP257198-O, WILLIAN JOSÉ DE ARAÚJO - OAB:3928/MT, WINSTON SEBE - OAB:27510 representando o polo passivo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
27ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 10º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6000, São Paulo-SP - E-mail: upj26a30cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Digital nº:	**1112918-62.2016.8.26.0100/01**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Obrigações**
Exequente:	**Sul América Companhia de Seguro Saúde**
Executado:	**Nativ - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A.**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Paulo, 17 de março de 2022.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, em referência ao processo nº 0008839-23.2014.811.00400, informo a Vossa Excelência que nestes autos foram penhorados os valores de R$ 8.831,49 (oito mil e oitocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) da executada Nativ Indústria de Pescados, CNPJ 08.401.835/0001-65, conforme fls. 18/19 e 187/190, que seguem em anexo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Vitor Frederico Kümpel**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VITOR FREDERICO KUMPEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código C9950C3.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sul America Companhia de Segur

Réu: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA D

SAO PAULO F. CENTRAL - 27ª VARA CÍVEL

Processo: 1112918-62.2016.8.26.0100 - ID 081020000060675337

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 30% dos honorários

advocatícios

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 64218.344170 6 72900000168074**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA D CNPJ: 08.401.835/0001-65
TRIBUNAL DE JUSTICA SP - PROCESSO: 1112918-62.2016.8.26.0100, SAO PAULO F. CENTRAL - 27ª VARA CÍVEL
Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850064218344	81020000060675337	22/09/2017	1.680,74	1.680,74

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 64218.344170 6 72900000168074**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
22/09/2017

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
24/07/2017	81020000060675337	ND	N	24/07/2017

Nosso-Número
28365850064218344

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000060675337	17	R$		

(=) Valor do Documento
1.680,74

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000060675337 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
1.680,74

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA D CNPJ: 08.401.835/0001-65
TRIBUNAL DE JUSTICA SP - PROCESSO: 1112918-62.2016.8.26.0100, SAO PAULO F. CENTRAL - 27ª VARA CÍVEL

Código de Baixa

Sacador/Avalista Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO.Protocolado em 25/07/2017 às 14:32:04, sob o número WJMJ17408229582. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código 34D3528.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55



Associado: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICO
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 65100-1 **Impresso em** 24/07/2017 - 16:34:46

Vencimento 24/07/2017 | Valor R$ 1.680,74

Status Geral: **Autorizado**

Boletos

Solicitante:	EDSON LUIZ MORETON
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	65100-1
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	08.401.835/0001-65
Número de Controle:	223696466
Código de Barras:	00190000090283658500664218344170672900000168074
Data de Vencimento:	22/09/2017
Data do Pagamento:	24/07/2017
Hora do Pagamento:	16:34
Valor do Título (R$):	1.680,74
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	1.680,74
Descrição do Pagamento:	PGTO 30% HON ADV SUL AMERICA - RJ
Autenticação Eletrônica:	8611.9219.C073.9B5E.1B5F.B48A.4415.34EC

Autorizadores:
PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI - Autorizado
EDSON LUIZ MORETON - Autorizado

Status
Definido como: Autorizado
Total a Pagar: **R$ 1.680,74**

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO.Protocolado em 25/07/2017 às 14:32:04, sob o número WJMJ17408229582. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código 34D352A.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
27 CIVEL DE CENTRAL

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de reme a e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens ju iais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arqu de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20210000952890
Data/hora de protocolamento:	17/03/2021 16:29
Número do processo:	1112918-62.2016.8.26.0100
Juiz solicitante do bloqueio:	VITOR FREDERICO KüMPEL
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da	
Nome do autor/exequente da ação:	Sul América Companhia de Seguro Saúde

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
08401835000165: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.	R$ 7.423,54

Respostas

BANCO PAN S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	18 MAR 2021 09:

BCO CREDIT SUISSE BI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SORAYA HUN HA KIM LEE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código A9C4F9A.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAR 2021 17:36

BCO BBM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAR 2021 18:

BCO COOPERATIVO SICREDI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(01) Cumprida integralmente.	R$ 7.150,75	18 MAR 2021 02:
19 MAR 2021 15:48	Transferência de Valor ID: 072021000003986848	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	Não enviada	-	-

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAR 2021 04:

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SORAYA HUN HA KIM LEE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código A9C4F9A.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 MAR 2021 19:47

BCO CREDIT SUISSE

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAR 2021 17:

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAR 2021 19:

BCO SAFRA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAR 2021 17:

CCLA SORRISO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R$ 272,79	18 MAR 2021 18:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SORAYA HUN HA KIM LEE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código A9C4F9A.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 MAR 2021 15:48	Desbloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 272,79	Não enviada	-	-

CREDIT SUISSE (BRL) S.A. CTVM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAR 2021 17:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAR 2021 20:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SORAYA HUN HA KIM LEE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código A9C4F9A.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

SVERSUT ACOSTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo n. 008839.23-2014.8.11.0040, Código n. 118241

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A e **OUTRAS– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Atendendo a pedido formulado pelas recuperandas (ref. 70), este r. Juízo autorizou a venda do veículo Mercedes Sprinter 2008, Placa NJJ (ref. 78), expedindo-se Alvará de Autorização de Venda do carro contendo esse dado (ref. 126).

Porém, na petição, e por equivoco, as recuperandas indicaram a Placa do referido veículo errada: descreveram NJJ 6078 e não NJI 6078, como deveria ser (documento em anexo).

Documento: 237611 - Protocolado em: 08/04/2022 às 07:33:31 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 -- Ref: 219
Autenticidade do documento: ce2f7347-941c-49bf-bbb5-24fa98f0021c. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

SVERSUT ACOSTA

Assim, requerem seja corrigido o erro material, causado pela própria recuperanda, determinando a expedição de Alvará de Alienação, contendo a autorização da venda do veículo Mercedes Sprinter 2008, Placa NJI 6078.

Cuiabá para Sorriso, em 08 de abril de 2022.

THAIS SVERSUT ACOSTA – OAB/MT 9634

Documento: 237611 - Protocolado em: 08/04/2022 às 07:33:31 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 -- Ref: 219
Autenticidade do documento: ce2f7347-941c-49bf-bbb5-24fa98f0021c. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55
Num. 100256136 - Pág. 41

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 9990758331
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO
01	00980909864	**********	2015

NOME: NAT. IND. BRAS. DE PESC. AMAZONI

CPF/CNPJ	PLACA
08.401.835/0001-65	NJI6078

PLACA ANT/UF	CHASSI
0394449/SP	8AC9036628A997839

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
CAR/CAMINHAO/FURGAO	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
I/M.BENZ313CDI SPRINTERF	2008	2008

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
5.00T/129CV	PARTIC	BRANCA

IPVA

COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC/COTAS
******	**********	1ª ********
		2ª ********
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS	3ª ********
*****	**********	

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
PAGO EM			18/09/2015

OBSERVAÇÕES
MOTOR: 611981700831302 EIXO/3,55PB
T/

LOCAL	DATA
SORRISO/MT	01/10/2015

Emiliano Preima
Chefe 37ª Ciretran

DENATRAN
CONTRAN
CIRVA

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍ
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MT Nº 9990758331 BILHETE DE SEGURO

EXERCÍCIO

CPF / CNPJ | PLACA

BILHETE DE SEGURO DPVAT

MT Nº 9990758331 | EXERCÍCIO 2015 | DATA EMI 01/10/

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
01	08.401.835/0001-65	NJI60

RENAVAM	MARCA / MODELO
00980909864	I/M.BENZ313CDI SPI

ANO FAB.	CAT.TARIF.	Nº CHASSI
2008	10	8AC9036628A997839

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGUR

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEG

PAGAMENTO: [X] COTA ÚNICA [ ] PARCELADO | DATA DE QUITA 18/09/2

Seguradora Líder dos Consórc
do Seguro DPVAT-S/A
CNPJ: 09.248.608/0001-04

Autenticado o documento protocolado em 03/10/2022 às 03:58:06 (GMT-04:00) Para conferir acesse o site https://esaj.tjmt.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do e informe o processo 1000663-26.2022.8.11.0015 e código 00000000000

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO – MT.

Processo nº 8839-23.2014.811.0040
CÓDIGO 118241

MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, por meio de sua procuradoria, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, ante os seguintes fundamentos.

O município manifesta de forma desvaforavel a alienação de imóvel pretendida. Pois, é exequente nos processos:

1005663-14.2017.8.11.0040 – com valor capital de R$ 771.354,16;
1012242-36.2021.8.11.0040 – com valor capital de R$ 24.012,71;

Os quais tramitam perante a Quarta Vara cível da comarca de Sorriso – MT.

A concordância na alienação implica na inviabilidade do processo de execução, em face da ausência de bens da executada para penhorar, "o que implica antecipada lesão patrimonial da fazenda publica".

Nestes termos,
Pede deferimento.

Sorriso/MT, 8 de abril de 2022.

FLÁVIO HENRIQUE DE FREITAS
OAB/MT 15.741
ADVOGADO MUNICIPAL

ALEX SANDRO MONARIN
OAB/MT 7.874
ASSESSOR JURÍDICO

Documento: 237612 - Protocolado em: 08/04/2022 às 10:24:16 e assinado eletronicamente por: ALEX SANDRO MONARIN:01470519917 – Ref: 220
Autenticidade do documento: f4f04da5-6720-46f9-9c0e-415c0b75c16c. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 14/07/2022
Hora: 14:50

DADOS DO PROCESSO

Comarca:	COMARCA DE SORRISO	Vara:	Primeira Vara Cível
Nº Protocolo:	118241	Numero Único:	8839-23.2014.811.0040
Tipo de Feito:		Livro:	Feitos Cíveis
Gratuidade:	Sim - Outras Gratuidades por Lei	Valor da Causa:	R$ 100.000,00
Data de Protocolo:	24/10/2014	Tempo de tramitação:	2755 dias
Data de encerramento:	10/05/2022		
Tipo de Ação:	Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Assunto :	Causas Supervenientes à Sentença		

Tipo Parte	Nome Parte
Requerido(a)	TERCEIROS INTERESSADOS
Interessado(a)	UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Requerente	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA
Requerente	NATIV FOODS LTDA
Requerente	NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Síndico	ADMINISTRADOR JUDICIAL
Credor(a)	TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A

Data Andamento	Tipo do Andamento
12/04/2022	**Juntada, Ref: 221**

Nesta data, juntei a estes autos o Ofício s/n.º, oriundo da 27ª Vara Cível da Comarca de São Paulo / SP Forum Central , protocolado em 11/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por 9043Regina de Fatima da Foncesa da Silva em 12/04/2022.
Código de autenticidade C40-L112724-P118241-O12218193
Para conferir a autenticidade acesse o endereço: http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
27ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 10º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6000, São Paulo-SP - E-mail: upj26a30cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

OFÍCIO

Processo Digital nº:	**1112918-62.2016.8.26.0100/01**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Obrigações**
Exequente:	**Sul América Companhia de Seguro Saúde**
Executado:	**Nativ - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A.**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Paulo, 17 de março de 2022.

Senhor(a) Juiz(a),

Pelo presente, em referência ao processo nº 0008839-23.2014.811.00400, informo a Vossa Excelência que nestes autos foram penhorados os valores de R$ 8.831,49 (oito mil e oitocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) da executada Nativ Indústria de Pescados, CNPJ 08.401.835/0001-65, conforme fls. 18/19 e 187/190, que seguem em anexo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Vitor Frederico Kümpel**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VITOR FREDERICO KUMPEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código C9950C3.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sul America Companhia de Segur

Réu: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA D

SAO PAULO F. CENTRAL - 27ª VARA CÍVEL

Processo: 1112918-62.2016.8.26.0100 - ID 081020000060675337

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: 30% dos honorários

advocatícios

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 64218.344170 6 72900000168074**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA D CNPJ: 08.401.835/0001-65
TRIBUNAL DE JUSTICA SP - PROCESSO: 1112918-62.2016.8.26.0100, SAO PAULO F. CENTRAL - 27ª VARA CÍVEL
Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850064218344	81020000060675337	22/09/2017	1.680,74	1.680,74

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 64218.344170 6 72900000168074**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
22/09/2017

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
24/07/2017	81020000060675337	ND	N	24/07/2017

Nosso-Número
28365850064218344

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000060675337	17	R$		

(=) Valor do Documento
1.680,74

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000060675337 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
1.680,74

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA D CNPJ: 08.401.835/0001-65
TRIBUNAL DE JUSTICA SP - PROCESSO: 1112918-62.2016.8.26.0100, SAO PAULO F. CENTRAL - 27ª VARA CÍVEL

Código de Baixa

Sacador/Avalista Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO.Protocolado em 25/07/2017 às 14:32:04, sob o número WJMJ17408229582. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código 34D3528.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

Associado: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICO
Cooperativa: 0812 **Conta Corrente:** 65100-1 **Impresso em** 24/07/2017 - 16:34:46

Vencimento 24/07/2017 | Valor R$ 1.680,74

Status Geral: **Autorizado**

Boletos

Solicitante:	EDSON LUIZ MORETON
Cooperativa Origem:	0812
Conta Origem:	65100-1
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo:	08.401.835/0001-65
Número de Controle:	223696466
Código de Barras:	00190000090283658500664218344170672900000168074
Data de Vencimento:	22/09/2017
Data do Pagamento:	24/07/2017
Hora do Pagamento:	16:34
Valor do Título (R$):	1.680,74
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	1.680,74
Descrição do Pagamento:	PGTO 30% HON ADV SUL AMERICA - RJ
Autenticação Eletrônica:	8611.9219.C073.9B5E.1B5F.B48A.4415.34EC

Autorizadores:
PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI - Autorizado
EDSON LUIZ MORETON - Autorizado

Status
Definido como: Autorizado
Total a Pagar: **R$ 1.680,74**

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO.Protocolado em 25/07/2017 às 14:32:04, sob o número WJMJ17408229582. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código 34D352A.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SISBAJUD

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
27 CIVEL DE CENTRAL

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de reme a e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens ju iais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arqu de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20210000952890
Data/hora de protocolamento:	17/03/2021 16:29
Número do processo:	1112918-62.2016.8.26.0100
Juiz solicitante do bloqueio:	VITOR FREDERICO KüMPEL
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da	
Nome do autor/exequente da ação:	Sul América Companhia de Seguro Saúde

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
08401835000165: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.	R$ 7.423,54

Respostas

BANCO PAN S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	18 MAR 2021 09:

BCO CREDIT SUISSE BI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SORAYA HUN HA KIM LEE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código A9C4F9A.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAR 2021 17:36

BCO BBM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAR 2021 18:

BCO COOPERATIVO SICREDI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(01) Cumprida integralmente.	R$ 7.150,75	18 MAR 2021 02:
19 MAR 2021 15:48	Transferência de Valor ID: 072021000003986848	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	Não enviada	-	-

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAR 2021 04:

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SORAYA HUN HA KIM LEE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código A9C4F9A.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17 MAR 2021 19:47

BCO CREDIT SUISSE

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAR 2021 17:

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAR 2021 19:

BCO SAFRA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAR 2021 17:

CCLA SORRISO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R$ 272,79	18 MAR 2021 18:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SORAYA HUN HA KIM LEE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código A9C4F9A.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 MAR 2021 15:48	Desbloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 272,79	Não enviada	-	-

CREDIT SUISSE (BRL) S.A. CTVM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAR 2021 17:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
17 MAR 2021 16:29	Bloqueio de Valores	VITOR FREDERICO KüMPEL protocolado por (SORAYA HUN HA KIM LEE)	R$ 7.150,75	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18 MAR 2021 20:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SORAYA HUN HA KIM LEE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1112918-62.2016.8.26.0100 e o código A9C4F9A.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 14/07/2022
Hora: 14:50

DADOS DO PROCESSO

Comarca:	COMARCA DE SORRISO	Vara:	Primeira Vara Cível
Nº Protocolo:	118241	Numero Único:	8839-23.2014.811.0040
Tipo de Feito:		Livro:	Feitos Cíveis
Gratuidade:	Sim - Outras Gratuidades por Lei	Valor da Causa:	R$ 100.000,00
Data de Protocolo:	24/10/2014	Tempo de tramitação:	2755 dias
Data de encerramento:	10/05/2022		
Tipo de Ação:	Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Assunto :	Causas Supervenientes à Sentença		

Tipo Parte	Nome Parte
Requerido(a)	TERCEIROS INTERESSADOS
Interessado(a)	UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Requerente	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA
Requerente	NATIV FOODS LTDA
Requerente	NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Síndico	ADMINISTRADOR JUDICIAL
Credor(a)	TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A

Data Andamento	Tipo do Andamento
12/04/2022	**Juntada, Ref: 222**

Nesta data juntei a estes autos o documento via e-mail oriundo da Vara do Trabalho de Sorriso / MT. Protocolo 12/04/2022

Documento assinado eletronicamente por 9043Regina de Fatima da Foncesa da Silva em 12/04/2022.
Código de autenticidade C40-L112724-P118241-O12218194
Para conferir a autenticidade acesse o endereço: http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

De: "Vara do Trabalho de Sorriso" <vtsorriso@trt23.jus.br>

Para: "Sorriso" <sor.1vara@tjmt.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 12 de abril de 2022 12:54:10

Assunto: PN 0000072-55.2019.5.23.0066 PV 8839-23.2014.811.0040

Prezados,

De ordem do MM. Juiz solicito informações acerca da indicação de bens da ré não essenciais à atividade empresarial e não afetados pelo Plano de Recuperação Judicial, passíveis de constrição por esta Justiça Especializada. Prazo de 30 dias.

Att.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0000072-55.2019.5.23.0066

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/02/2019
Valor da causa: R$ 43.645,65

Partes:
RECLAMANTE: JHONATAN RODRIGUES DARIVA
ADVOGADO: MARCELO FRAGA DE MELLO
RECLAMADO: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A
ADVOGADO: ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:15
Número do documento: 22101118275451600000097245647
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275451600000097245647
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:55

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SORRISO
ATOrd 0000072-55.2019.5.23.0066
RECLAMANTE: JHONATAN RODRIGUES DARIVA
RECLAMADO: EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A

DESPACHO

Vistos,

1. Reitere-se o ofício ao juízo que processa a recuperação judicial da ré (1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, nos autos do processo nº 8839-23.2014.811.0040), solicitando informações acerca da indicação de bens da ré não essenciais à atividade empresarial e não afetados pelo Plano de Recuperação Judicial, passíveis de constrição por esta Justiça Especializada. Prazo de 30 dias.

SORRISO/MT, 05 de abril de 2022.

DANIEL NUNES RICARDO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Assinado eletronicamente por: DANIEL NUNES RICARDO - Juntado em: 05/04/2022 11:50:05 - 4d4f709
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/22040413292235900000028367079?instancia=1
Número do processo: 0000072-55.2019.5.23.0066
Número do documento: 22040413292235900000028367079

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:16
Número do documento: 22101118275554500000097245650
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275554500000097245650
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:56

Data Andamento	Tipo do Andamento
12/04/2022	Concluso p/Despacho/Decisão, Ref: 223

Data Andamento: 12/04/2022 Tipo do Andamento: Concluso p/Despacho/Decisão, Ref: 223

De: Primeira Vara Cível Para: Gabinete da Primeira Vara
Carga de Processo Híbrido (Parte Fisica)

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Data: 14/07/2022 Hora: 14:50

DADOS DO PROCESSO

Comarca:	COMARCA DE SORRISO	Vara:	Primeira Vara Cível
Nº Protocolo:	118241	Numero Único:	8839-23.2014.811.0040
Tipo de Feito:		Livro:	Feitos Cíveis
Gratuidade:	Sim - Outras Gratuidades por Lei	Valor da Causa:	R$ 100.000,00
Data de Protocolo:	24/10/2014	Tempo de tramitação:	2755 dias
Data de encerramento:	10/05/2022		
Tipo de Ação:	Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Assunto :	Causas Supervenientes à Sentença		

Tipo Parte	Nome Parte
Requerido(a)	TERCEIROS INTERESSADOS
Interessado(a)	UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Requerente	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA
Requerente	NATIV FOODS LTDA
Requerente	NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Síndico	ADMINISTRADOR JUDICIAL
Credor(a)	TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A

Data Andamento	Tipo do Andamento
12/04/2022	**Decisão->Determinação, Ref: 224**

Vistos etc.

Oficie-se à 27ª Vara Cível, do Foro Central Cível, da Comarca de São Paulo, em resposta ao ofício que nos foi encaminhado (proc. digital 1112918-62.2016.8.26.0100/01), após contato com o administrador judicial e a recuperanda, informando a conta para transferência do montante, eis que, para recebimento dos créditos ainda não habilitados, o exequente deverá se valer, exceto nos créditos trabalhistas, do rito da ação ordinária de retificação do QGC (art. 10, da lei 11.101/05). Neste tópico, não é demais relembrar que o valor deve ser utilizado para pagamento do(s) credor(es) trabalhista(s) que já atualizaram seus dados cadastrais (conta bancária, etc.), diretamente com a recuperanda, conforme dados apresentados no PRJM, a saber (A/C Pedro Furlan Uchoa, Avenida Attílio Fontana, n. 471, Loteamento Industrial, Sorriso/MT - CEP 78.890-000), conforme esclarecido na decisão que homologou o plano de recuperação modificativo, datada de 22/10/2021, devendo tal circunstância ser fiscalizada pelo AJ.

Ante o noticiado erro material, esclarecido na petição juntada no Documento: 237611 - Protocolado em: 08/04/2022, proceda-se a correção da placa do veículo, no alvará judicial, devendo constar o correto, qual seja, Mercedes Sprinter 2008, Placa NJI 6078.

Por outro lado, em que pese a discordância, pelo município de Sorriso, quanto a alienação do imóvel, tendo em vista a existência de execuções fiscais (1005663-14.2017.8.11.0040 – com valor capital de R$ 771.354,16; e 1012242-36.2021.8.11.0040 – com valor capital de R$ 24.012,71), juntada no Documento: 237612 - Protocolado em: 08/04/2022), para além de sua intempestividade, diferentemente da fazenda nacional, cujo crédito tributário é consideravelmente superior ao do município e, ainda assim, não se opôs à alienação (manifestação datada de 05 de abril de 2022), tal manifestação, por si só, não constitui óbice suficiente, sobretudo considerando que o valor apurado na alienação do ativo será utilizado para pagamento de crédito trabalhista, preferencial, portanto. Rejeita-se, portanto, a impugnação da Fazenda Municipal, devendo, contudo, a recuperanda, também no prazo de 02 anos, equalizar, via negociação ou outra modalidade, tal passivo tributário.

Por fim, quanto ao email e decisão recebidos da Justiça do Trabalho (Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000072-55.2019.5.23.0066 - Enviadas: Terça-feira, 12 de abril de 2022 12:54:10
Assunto: PN 0000072-55.2019.5.23.0066 PV 8839-23.2014.811.0040), redirecione-o ao AJ e recuperanda, mais aptos à resposta ao questionamento (informações acerca da indicação de bens da ré no essenciais à atividade empresarial e não afetados pelo Plano de Recuperação Judicial), mesmo porque não compete a este magistrado, sobretudo em substituição legal, desenvolver cognição prévia e exauriente acerca da afetação, ou não, de bem eventualmente a se penhorar, além do que deve ser informado, inclusive com cópia da decisão prolatada em 07 de abril de 2022, que se avizinha procedimento de alienação de ativo, sendo que os credores trabalhistas habilitados receberão seu esperado crédito, sendo, talvez, conveniente a pronta e direta habilitação, junto ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, bastando que o interessado ou mesmo a justiça laboral NOTICIEM ao AJ o CRÉDITO TRABALHISTA, com a respectiva certidão de crédito e atualização cadastral, a fim de que o mesmo INCLUA O MONTANTE DE OFÍCIO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, INDEPENDENTEMENTE DE NOVAS DECISÕES, consoante disposto no art. 6o, § 2º, da lei 11.101/05, certificando a providência nos autos.

Intime-se.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:16
Número do documento: 22101118275554500000097245650
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275554500000097245650
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:56

Cumpra-se.

Sorriso, 12 de abril de 2022

Érico de Almeida Duarte
Juiz de Direito em substituição legal

Documento assinado eletronicamente por Érico de Almeida Duarte em 12/04/2022.
Código de autenticidade C40-L112724-P118241-O12218223
Para conferir a autenticidade acesse o endereço: http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:16
Número do documento: 22101118275554500000097245650
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275554500000097245650
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:56

Código n. 118241

Vistos etc.

Oficie-se à 27ª Vara Cível, do Foro Central Cível, da Comarca de São Paulo, em resposta ao ofício que nos foi encaminhado (proc. digital 1112918-62.2016.8.26.0100/01), após contato com o administrador judicial e a recuperanda, informando a conta para transferência do montante, eis que, para recebimento dos créditos ainda não habilitados, o exequente deverá se valer, exceto nos créditos trabalhistas, do rito da ação ordinária de retificação do QGC (art. 10, da lei 11.101/05). Neste tópico, não é demais relembrar que o valor deve ser utilizado para pagamento do(s) credor(es) trabalhista(s) que já atualizaram seus dados cadastrais (conta bancária, etc.), diretamente com a recuperanda, conforme dados apresentados no PRJM, a saber (A/C Pedro Furlan Uchoa, Avenida Attílio Fontana, n. 471, Loteamento Industrial, Sorriso/MT - CEP 78.890-000), conforme esclarecido na decisão que homologou o plano de recuperação modificativo, datada de 22/10/2021, devendo tal circunstância ser fiscalizada pelo AJ.

Ante o noticiado erro material, esclarecido na petição juntada no Documento: 237611 - Protocolado em: 08/04/2022, proceda-se a correção da placa do veículo, no alvará judicial, devendo constar o correto, qual seja, Mercedes Sprinter 2008, Placa NJI 6078.

Por outro lado, em que pese a discordância, pelo município de Sorriso, quanto a alienação do imóvel, tendo em vista a existência de execuções fiscais (1005663-14.2017.8.11.0040 – com valor capital de R$ 771.354,16; e 1012242-36.2021.8.11.0040 – com valor capital de R$ 24.012,71), juntada no Documento: 237612 - Protocolado em: 08/04/2022), para além de sua intempestividade, diferentemente da fazenda nacional, cujo crédito tributário é consideravelmente superior ao do município e, ainda assim, não se opôs à alienação (manifestação datada de 05 de abril de 2022), tal manifestação, por si só, não constitui óbice suficiente, sobretudo considerando que o valor apurado na

alienação do ativo será utilizado para pagamento de crédito trabalhista, preferencial, portanto. Rejeita-se, portanto, a impugnação da Fazenda Municipal, devendo, contudo, a recuperanda, também no prazo de 02 anos, equalizar, via negociação ou outra modalidade, tal passivo tributário.

Por fim, quanto ao email e decisão recebidos da Justiça do Trabalho (Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0000072-55.2019.5.23.0066 - Enviadas: Terça-feira, 12 de abril de 2022 12:54:10

Assunto: PN 0000072-55.2019.5.23.0066 PV 8839-23.2014.811.0040), redirecione-o ao AJ e recuperanda, mais aptos à resposta ao questionamento (informações acerca da indicação de bens da ré no essenciais à atividade empresarial e não afetados pelo Plano de Recuperação Judicial), mesmo porque não compete a este magistrado, sobretudo em substituição legal, desenvolver cognição prévia e exauriente acerca da afetação, ou não, de bem eventualmente a se penhorar, além do que deve ser informado, inclusive com cópia da decisão prolatada em 07 de abril de 2022, que se avizinha procedimento de alienação de ativo, sendo que os credores trabalhistas habilitados receberão seu esperado crédito, sendo, talvez, conveniente a pronta e direta habilitação, junto ao ADMINISTRADOR JUDICIAL, bastando que o interessado ou mesmo a justiça laboral NOTICIEM ao AJ o CRÉDITO TRABALHISTA, com a respectiva certidão de crédito e atualização cadastral, a fim de que o mesmo INCLUA O MONTANTE DE OFÍCIO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, INDEPENDENTEMENTE DE NOVAS DECISÕES, consoante disposto no art. 6o, § 2º, da lei 11.101/05, certificando a providência nos autos.

Intime-se.

Cumpra-se.

Sorriso, 12 de abril de 2022

ERICO DE ALMEIDA DUARTE:11168

Assinado de forma digital por ERICO DE ALMEIDA DUARTE:11168
Dados: 2022.04.12 15:41:00 -04'00'

Érico de Almeida Duarte

Juiz de Direito em substituição legal

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:16
Número do documento: 22101118275554500000097245650
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275554500000097245650
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:56

Data Andamento	Tipo do Andamento
13/04/2022	Certidão de Publicação de Expediente, Ref: 226

Data Andamento: 13/04/2022 Tipo do Andamento: Certidão de Publicação de Expediente, Ref: 226

Certifico que o movimento "Decisão->Determinação", de 07/04/2022, foi disponibilizado no DJE nº 11199, de 12/04/2022 e publicado no dia 13/04/2022, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: CARINA MOISÉS MENDONÇA - OAB:SP/210867, ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES - OAB:12414MT, MAURO DA SILVA ANDRIESKI - OAB:MT/ 10.925, RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA - OAB:MT/11990, Thais Sversut - OAB:9634, representando o polo ativo; e ALEXANDRE BLASCO GROSS - OAB:OAB/SP199.715-B, ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA - OAB:13241-A, ANA JULIA FERREIRA BOFF NEUMANN - OAB:11894/MT, ANDRÉ LUIZ C. N. RIBEIRO - OAB:OAB/MT12.560, ANDREIA SANTOS CATELAN - OAB:OAB/SP 275.984, ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN OAB/MT 13.571-B - OAB:OAB/MT 13.571-B, ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA MARIANNO - OAB:SP/310592, CARINA MOISÉS MENDONÇA - OAB:SP/210867, CÁSSIO AUGUSTO TORRES DE CAMARGO - OAB:SP/255.615, CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS - OAB:271310/SP, CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB:13.994-A, CRISTIANE DE CARVALHO SALCEDO - OAB:PR/24694, DANIELA NALIO SIGLIANO - OAB:OAB/SP 184.063, ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFÉ - OAB:SP/100305, ELBER RIBEIRO COUTO - OAB:OAB/MT 1502-B, ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA - OAB:12.090-A/MT, ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO - OAB:9 546-A-MT, EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB:13431MT, EWERTON HERRERA LANHES - OAB:OAB/SP 160.289, FABIO HENRIQUE LOPES PEREIRA - OAB:OAB/SP 290.932, FABRÍCIO ROCHA - OAB:SP/206338, FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO - OAB:PR/32698, GABRIEL PORTELA PERFEITO - OAB:SP/332624, GRACIELLE DE ALMEIDA CAMPOS - OAB:10.847, HEBER PEREIRA BASTOS - OAB:13698MT, HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES - OAB:OAB/MG 57.680, ISAMARA ANDRADE DE LIMA - OAB:16035-A/MT, JARBAS MARTINS BARBOSA DE BARROS - OAB:OAB/SP 112.537, JOÃO BATISTA ARAUJO BARBOSA - OAB:9847/MT, JOAO BATISTA FERREIRA - OAB:10962/B, JOÃO JORGE ALVES ARAÚJO - OAB:5252/MT, JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO - OAB:OAB/SP309.115, JORGE YASSUDA - OAB:8875-B/MT, JOSÉ CARLOS PENTEADO MASAGÃO - OAB:OAB/SP 21.416, JOSE LUIZ BUCH - OAB:21938, KATIA DE ALMEIDA - OAB:108.929/SP, LARISSA INÁ GRAMKOW MESQUITA - OAB:8196MT, LÍVIA GIMENEZ FERNANDES - OAB:14382-B/MT, LUANA DE ALMEIDA E ALMEIDA BARROS - OAB:7381/MT, LUIZ ALCESTE DEL CISTIA THONON FILHO - OAB:SP211808-O, LUIZ CARLOS CACERES - OAB:PR 26822-B, LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANÇA - OAB:OAB/SP376.424-A, LUIZ EDUARDO BOAVENTURA PACÍFICO - OAB:OAB/SP 117.515, MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES - OAB:18326/O, MARCONDES RAI NOVACK - OAB:8571/MT, MARCOS BIASIOLI - OAB:OAB/SP 94.180, NAGIB KRUGER - OAB:MT4419-O, NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE - OAB:13.714/MS, NELSON FEITOSA JUNIOR - OAB:8656, PAULO RANGEL DO NASCIMENTO - OAB:SP/26886, RAFAEL SANTIAGO DE JESUS QUEIROZ - OAB:OAB/SP 360.595, Raquel Barros Araújo - OAB:, REGIA MARIA RANIERI - OAB:73152, RENATO SILVIANO TCHAKERIAN - OAB:OAB/SP300.923, RICARDO DE ABREU BIANCHI - OAB:SP/345150, RICARDO ROBERTO DALMAGRO - OAB:12205MT, ROBERTO CARLOS DAMBROS - OAB:13.154/MT, RODRIGO LUIZ GOBBI - OAB:19.229, Ronaldo de Jesus Dutra Belo - OAB:, ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO - OAB:176087, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS - OAB:OAB/PR 24.540, SEBASTIÃO AUGUSTO CORRÊA DE MORAES - OAB:10.416, SONIAMAR FRITSCH - OAB:16130, Tiago de Castilho Muñoz - OAB:SP/331.672, VANDERLY RUDGE GNOATO - OAB:17.786/O/MT, VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS - OAB:OAB/SP199.717-, VANUZA SAGAIS ROSEGHINI - OAB:13113/MT, VITOR CAMARGO SAMPAIO - OAB:OAB/SP 385.092, WILLIAM CARMONA MAYA - OAB:SP257198-O, WILLIAN JOSÉ DE ARAÚJO - OAB:3928/MT, WINSTON SEBE - OAB:27510, representando o polo passivo.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA Primeira Vara Cível

ALVARÁ DE ALIENAÇÃO (Retificado)

JUÍZO EXPEDIDOR

JUíZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT

AUTORIZADO(S)

PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

DESTINATÁRIO(S)

COMPRADORES/DETRAN E OUTROS

FINALIDADE

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DOS SEGUINTES BENS: A) CAMINHÃO MERCEDES 2007 L 1620, PLACA KAQ 0876; B), MERCEDES SPRINTER 2008, PLACA NJI 6078; C) FIAT STRADA 2001, PLACA NPC 2850, D) TRATOR JOHN DEERE 5403; E E) TRATOR NEW HOLLAND TT3840F.

O R I G E M

N.º DO PROCESSO

8839-23.2014.811.0040

ESPÉCIE

Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES

PARTE AUTORA/CREDORA

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA E NATIV FOODS LTDA E NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E ADMINISTRADOR JUDICIAL E TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A

PARTE RÉ/DEVEDORA

TERCEIROS INTERESSADOS

OBSERVAÇÕES

A autenticidade deste alvará poderá ser certificada no endereço ou por meio do telefone indicado abaixo.

A PARTE AUTORA DEVERÁ PROCEDER A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO USO DO VALOR DOS BENS AVALIADOS NOS AUTOS.

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Canoas Nº 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT Cep:78890000
Fone: 66-3545-8400.

A(s) pessoa(s) acima nominada(s) e qualificada(s), física(s) ou jurídica(s), fica(m) autorizada(s), pelo presente, a praticar(em) o(s) ato(s) acima especificado(s) no campo "FINALIDADE".

Sorriso - MT, 13 de abril de 2022.

ERICO DE ALMEIDA DUARTE:11168

Assinado de forma digital por ERICO DE ALMEIDA DUARTE:11168
Dados: 2022.04.13 14:21:43 -04'00'

Érico de Almeida Duarte
Juiz(a) de Direito

CERTIFICO ser autêntica a assinatura acima, do(a) MM.(ª) Juiz(a) de Direito desta Comarca, Dr.(a) **Érico de Ameida Duarte.**

Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)

ME - 001

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:16
Número do documento: 22101118275554500000097245650
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275554500000097245650
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:56

Data Andamento	Tipo do Andamento
13/04/2022	Certidão de Envio de Matéria para Imprensa, Ref: 228

Data Andamento: 13/04/2022 Tipo do Andamento: Certidão de Envio de Matéria para Imprensa, Ref: 228

Certifico que remeti para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA, DJE nº 11201, com previsão de disponibilização em 18/04/2022, o movimento "Decisão->Determinação" de 12/04/2022, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: CARINA MOISÉS MENDONÇA - OAB:SP/210867, ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES - OAB:12414MT, MAURO DA SILVA ANDRIESKI - OAB:MT/ 10.925, RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA - OAB:MT/11990, Thais Sversut - OAB:9634 representando o polo ativo; e ALEXANDRE BLASCO GROSS - OAB:OAB/SP199.715-B, ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA - OAB:13241-A, ANA JULIA FERREIRA BOFF NEUMANN - OAB:11894/MT, ANDRÉ LUIZ C. N. RIBEIRO - OAB:OAB/MT12.560, ANDREIA SANTOS CATELAN - OAB:OAB/SP 275.984, ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN OAB/MT 13.571-B - OAB:OAB/MT 13.571-B, ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA MARIANNO - OAB:SP/310592, CARINA MOISÉS MENDONÇA - OAB:SP/210867, CÁSSIO AUGUSTO TORRES DE CAMARGO - OAB:SP/255.615, CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS - OAB:271310/SP, CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB:13.994-A, CRISTIANE DE CARVALHO SALCEDO - OAB:PR/24694, DANIELA NALIO SIGLIANO - OAB:OAB/SP 184.063, ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFÉ - OAB:SP/100305, ELBER RIBEIRO COUTO - OAB:OAB/MT 1502-B, ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA - OAB:12.090-A/MT, ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO - OAB:9 546-A-MT, EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB:13431MT, EWERTON HERRERA LANHES - OAB:OAB/SP 160.289, FABIO HENRIQUE LOPES PEREIRA - OAB:OAB/SP 290.932, FABRÍCIO ROCHA - OAB:SP/206338, FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO - OAB:PR/32698, GABRIEL PORTELA PERFEITO - OAB:SP/332624, GRACIELLE DE ALMEIDA CAMPOS - OAB:10.847, HEBER PEREIRA BASTOS - OAB:13698MT, HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES - OAB:OAB/MG 57.680, ISAMARA ANDRADE DE LIMA - OAB:16035-A/MT, JARBAS MARTINS BARBOSA DE BARROS - OAB:OAB/SP 112.537, JOÃO BATISTA ARAUJO BARBOSA - OAB:9847/MT, JOAO BATISTA FERREIRA - OAB:10962/B, JOÃO JORGE ALVES ARAÚJO - OAB:5252/MT, JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO - OAB:OAB/SP309.115, JORGE YASSUDA - OAB:8875-B/MT, JOSÉ CARLOS PENTEADO MASAGÃO - OAB:OAB/SP 21.416, JOSE LUIZ BUCH - OAB:21938, KATIA DE ALMEIDA - OAB:108.929/SP, LARISSA INÁ GRAMKOW MESQUITA - OAB:8196MT, LÍVIA GIMENEZ FERNANDES - OAB:14382-B/MT, LUANA DE ALMEIDA E ALMEIDA BARROS - OAB:7381/MT, LUIZ ALCESTE DEL CISTIA THONON FILHO - OAB:SP211808-O, LUIZ CARLOS CACERES - OAB:PR 26822-B, LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANÇA - OAB:OAB/SP376.424-A, LUIZ EDUARDO BOAVENTURA PACÍFICO - OAB:OAB/SP 117.515, MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES - OAB:18326/O, MARCONDES RAI NOVACK - OAB:8571/MT, MARCOS BIASIOLI - OAB:OAB/SP 94.180, NAGIB KRUGER - OAB:MT4419-O, NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE - OAB:13.714/MS, NELSON FEITOSA JUNIOR - OAB:8656, PAULO RANGEL DO NASCIMENTO - OAB:SP/26886, RAFAEL SANTIAGO DE JESUS QUEIROZ - OAB:OAB/SP 360.595, Raquel Barros Araújo - OAB:, REGIA MARIA RANIERI - OAB:73152, RENATO SILVIANO TCHAKERIAN - OAB:OAB/SP300.923, RICARDO DE ABREU BIANCHI - OAB:SP/345150, RICARDO ROBERTO DALMAGRO - OAB:12205MT, ROBERTO CARLOS DAMBROS - OAB:13.154/MT, RODRIGO LUIZ GOBBI - OAB:19.229, Ronaldo de Jesus Dutra Belo - OAB:, ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO - OAB:176087, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS - OAB:OAB/PR 24.540, SEBASTIÃO AUGUSTO CORRÊA DE MORAES - OAB:10.416, SONIAMAR FRITSCH - OAB:16130, Tiago de Castilho Muñoz - OAB:SP/331.672, VANDERLY RUDGE GNOATO - OAB:17.786/O/MT, VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS - OAB:OAB/SP199.717-, VANUZA SAGAIS ROSEGHINI - OAB:13113/MT, VITOR CAMARGO SAMPAIO - OAB:OAB/SP 385.092, WILLIAM CARMONA MAYA - OAB:SP257198-O, WILLIAN JOSÉ DE ARAÚJO - OAB:3928/MT, WINSTON SEBE - OAB:27510 representando o polo passivo.

Data Andamento	Tipo do Andamento
18/04/2022	Certidão de Publicação de Expediente, Ref: 229

Data Andamento: 18/04/2022 Tipo do Andamento: Certidão de Publicação de Expediente, Ref: 229

Certifico que o movimento "Decisão->Determinação", de 12/04/2022, foi disponibilizado no DJE nº 11201, de 18/04/2022 e publicado no dia 19/04/2022, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: CARINA MOISÉS MENDONÇA - OAB:SP/210867, ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES - OAB:12414MT, MAURO DA SILVA ANDRIESKI - OAB:MT/ 10.925, RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA - OAB:MT/11990, Thais Sversut - OAB:9634, representando o polo ativo; e ALEXANDRE BLASCO GROSS - OAB:OAB/SP199.715-B, ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA - OAB:13241-A, ANA JULIA FERREIRA BOFF NEUMANN - OAB:11894/MT, ANDRÉ LUIZ C. N. RIBEIRO - OAB:OAB/MT12.560, ANDREIA SANTOS CATELAN - OAB:OAB/SP 275.984, ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN OAB/MT 13.571-B - OAB:OAB/MT 13.571-B, ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA MARIANNO - OAB:SP/310592, CARINA MOISÉS MENDONÇA - OAB:SP/210867, CÁSSIO AUGUSTO TORRES DE CAMARGO - OAB:SP/255.615, CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS - OAB:271310/SP, CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB:13.994-A, CRISTIANE DE CARVALHO SALCEDO - OAB:PR/24694, DANIELA NALIO SIGLIANO - OAB:OAB/SP 184.063, ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFÉ - OAB:SP/100305, ELBER RIBEIRO COUTO - OAB:OAB/MT 1502-B, ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA - OAB:12.090-A/MT, ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO - OAB:9 546-A-MT, EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB:13431MT, EWERTON HERRERA LANHES - OAB:OAB/SP 160.289, FABIO HENRIQUE LOPES PEREIRA - OAB:OAB/SP 290.932, FABRÍCIO ROCHA - OAB:SP/206338, FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO - OAB:PR/32698, GABRIEL PORTELA PERFEITO - OAB:SP/332624, GRACIELLE DE ALMEIDA CAMPOS - OAB:10.847, HEBER PEREIRA BASTOS - OAB:13698MT, HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES - OAB:OAB/MG 57.680, ISAMARA ANDRADE DE LIMA - OAB:16035-A/MT, JARBAS MARTINS BARBOSA DE BARROS - OAB:OAB/SP 112.537, JOÃO BATISTA ARAUJO BARBOSA - OAB:9847/MT, JOAO BATISTA FERREIRA - OAB:10962/B, JOÃO JORGE ALVES ARAÚJO - OAB:5252/MT, JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO - OAB:OAB/SP309.115, JORGE YASSUDA - OAB:8875-B/MT, JOSÉ CARLOS PENTEADO MASAGÃO - OAB:OAB/SP 21.416, JOSE LUIZ BUCH - OAB:21938, KATIA DE ALMEIDA - OAB:108.929/SP, LARISSA INÁ GRAMKOW MESQUITA - OAB:8196MT, LÍVIA GIMENEZ FERNANDES - OAB:14382-B/MT, LUANA DE ALMEIDA E ALMEIDA BARROS - OAB:7381/MT, LUIZ ALCESTE DEL CISTIA THONON FILHO - OAB:SP211808-O, LUIZ CARLOS CACERES - OAB:PR 26822-B, LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANÇA - OAB:OAB/SP376.424-A, LUIZ EDUARDO BOAVENTURA PACÍFICO - OAB:OAB/SP 117.515, MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES - OAB:18326/O, MARCONDES RAI NOVACK - OAB:8571/MT, MARCOS BIASIOLI - OAB:OAB/SP 94.180, NAGIB KRUGER - OAB:MT4419-O, NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE - OAB:13.714/MS, NELSON FEITOSA JUNIOR - OAB:8656, PAULO RANGEL DO NASCIMENTO - OAB:SP/26886, RAFAEL SANTIAGO DE JESUS QUEIROZ - OAB:OAB/SP 360.595, Raquel Barros Araújo - OAB:, REGIA MARIA RANIERI - OAB:73152, RENATO SILVIANO TCHAKERIAN - OAB:OAB/SP300.923, RICARDO DE ABREU BIANCHI - OAB:SP/345150, RICARDO ROBERTO DALMAGRO - OAB:12205MT, ROBERTO CARLOS DAMBROS - OAB:13.154/MT, RODRIGO LUIZ GOBBI - OAB:19.229, Ronaldo de Jesus Dutra Belo - OAB:, ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO - OAB:176087, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS - OAB:OAB/PR 24.540, SEBASTIÃO AUGUSTO CORRÊA DE MORAES - OAB:10.416, SONIAMAR FRITSCH - OAB:16130, Tiago de Castilho Muñoz - OAB:SP/331.672, VANDERLY RUDGE GNOATO - OAB:17.786/O/MT, VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS - OAB:OAB/SP199.717-, VANUZA SAGAIS ROSEGHINI - OAB:13113/MT, VITOR CAMARGO SAMPAIO - OAB:OAB/SP 385.092, WILLIAM CARMONA MAYA - OAB:SP257198-O, WILLIAN JOSÉ DE ARAÚJO - OAB:3928/MT, WINSTON SEBE - OAB:27510, representando o polo passivo.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO – ESTADO DO MATO GROSSO.

Recuperação Judicial nº 0008839-23.2014.8.11.0040 (código 118241)

LUCILA MARIA FURLAN ("Lucila"), brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG n° 2.987.386-1 e inscrita no CPF/MF sob n° 680.567.538-34, residente e domiciliada, na Rua Piauí, 1.234, apto. 09, São Paulo – SP, CEP: 01241-000, por seu advogado que esta subscreve, com endereço para intimações na Avenida Angélica, 321, Cj. 57, Higienópolis, São Paulo – SP, CEP: 01.227-000 (**doc. 01 – procuração**), vem, respeitosamente, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **NATIV** promover a regularização de sua representação social e, também, pretender o quanto segue:

1. A "Lucila" comunica ao D. Juízo Recuperacional que, junto ao "Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil)", "Ferro, Castro Neves & Daltro Borges Advogados Associados", "Pedro Furlan Uchôa Cavalcanti", "Carla Maria Carvalho Fontana" e "Valter Adriano Ferreira", transacionou nos autos da Ação de Execução nº 1038438-50.2015.8.26.0100, promovida pelo "Credit Suisse" em face de "Lucila" e "Carla", e que teve curso perante a 22ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP (**doc. 02 – decisão homologação e sentença**).

Neste processo de execução, ressalte-se, era exigido de "Lucila" e "Carla", na qualidade de garantidoras das operações de crédito realizadas pela "Nativ" com o "Credit Suisse", os valores não adimplidos pela recuperanda.

2. Desta forma, tendo em vista que o acordo foi integralmente cumprido por "Lucila" e "Carla" e que essas se sub-rogaram nos direitos de crédito

E Avenida Angélica, 321, Cj. 57 - Higienópolis - São Paulo - SP - CEP: 01227-000 - Brasil T +55 11 3106-6766 - W www.advpmr.com.br

Documento: 237642 - Protocolado em: 22/04/2022 às 09:22:08 e assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES:27053034801 -- Ref: 230
Autenticidade do documento: 9ce41ec9-88de-4d3f-b38d-5689b9094976. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:16
Número do documento: 22101118275554500000097245650
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275554500000097245650
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:56

do “Credit Suisse” em relação à Recuperanda, **o Banco deve ser substituído por "Lucila" e "Carla” no Quadro Geral de Credores.**

Por importante, a “Lucila” informa que do total excutido e executado das garantais prestadas (R$ 66.522.537,53) a sua parte do crédito consiste em R$ 15.265.530,40, sendo o restante referente, R$ 51.056.146,79, a proporção da Sra. “Carla”.

3. Fica desde já ressalvado que a sub-rogação e aqui noticiada não abrange a sucumbência decorrente dos autos de Impugnação de Crédito nº **0000651-65.2019.811.0040 (código 205218),** com sentença proferida de extinção de feito sem resolução de mérito publicada em 22/11/2021, e trânsito em julgado em 17/12/2021, cuja obrigação advinda do insucesso da demanda **permanece de exclusiva responsabilidade do "Credit Suisse".**

Termos em que,
Pede-se deferimento.
Sorriso, 22 de abril de 2022.

FELIPE ZORZAN ALVES
OAB/SP 182.184

E Avenida Angélica, 321, Cj. 57 - Higienópolis - São Paulo - SP - CEP: 01227-000 - Brasil T +55 11 3106-6766 - W www.advpmr.com.br

Documento: 237642 - Protocolado em: 22/04/2022 às 09:22:08 e assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES:27053034801 -- Ref: 230
Autenticidade do documento: 9ce41ec9-88de-4d3f-b38d-5689b9094976. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:16
Número do documento: 22101118275554500000097245650
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275554500000097245650
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:56

DocuSign Envelope ID: 030645F6-342D-444E-A15A-0CA9B9791AE8

PMR
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

Outorgante:
LUCILA MARIA FURLAN, brasileira, administradora, portador da cédula de identidade RG n° 2.987.386-1 e inscrita no CPF/MF sob n° 680.567.538-34, residente e domiciliada, na Rua Piauí, 1.234, apto. 09, São Paulo – SP, CEP: 01.241-000.

Outorgados:
Drs. **Felipe Zorzan Alves**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 182.184, **Amanda Rodrigues Ferrasin**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 234.146 e **Ana Carolina Barudi Lopes Chioro**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 429.651 e estudantes de direito **Yasmin Garcia Furtado**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 451.463, todos com endereço comercial na Avenida Angélica, 321, Cj. 57, Higienópolis, São Paulo – SP, CEP: 01.227-000.

Poderes:
Da cláusula *ad judicia et extra* para representá-lo (a, os, as) em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal ou fora dele, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a, os, as) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpondo os recursos cabíveis e respondendo aos interpostos, conferindo-lhes, ainda, os poderes especiais para notificar judicialmente e/ou extrajudicialmente, representá-lo (a, os, as) perante Delegacias de Polícia, assinar compromisso de inventariante, prestar primeiras e últimas declarações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito em que se funda a(s) ação(ões), receber valores, levantar e descontar guias e/ou mandados de levantamento judicial, dar e receber quitação e/ou receber e dar quitação, autorizando, finalmente, os outorgados a substabelecerem esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, podendo agir em conjunto ou separadamente. A presente procuração veda expressamente que os Outorgados recebam citação(ões) em nome do(a) Outorgante. ***A presente procuração confere poderes específicos para a defesa dos interesses da Outorgante nos autos da Recuperação Judicial nº 0008839-23.2014.8.11.0040, promovida por Nativ - Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S.A., em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso – Mato Grosso.***

Local/Data: São Paulo, 20 de abril de 2022.

Assinatura: **Lucila Maria Furlan**

DocuSigned by:
E668CBFC853547F...

Documento: 237642 - Protocolado em: 22/04/2022 às 09:22:08 e assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES:27053034801 -- Ref: 230
Autenticidade do documento: 5125eff4-bb1b-47e1-8af2-59fafadeb814. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:16
Número do documento: 22101118275554500000097245650
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275554500000097245650
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:56

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 030645F6342D444EA15A0CA9B9791AE8
Status: Concluído

Assunto: Procuração RJ Nativ

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 1
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
Felipe Zorzan Alves
Rua Capote Valente, 80, ap. 2502
São Paulo, BR-SP 05409-000
felipezorzan@advpmr.com.br
Endereço IP: 191.19.210.182

Rastreamento de registros

Status: Original
20/04/2022 14:45:09

Portador: Felipe Zorzan Alves
felipezorzan@advpmr.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Lucila Maria Furlan lufurlan@hotmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: E668CBFC853547F... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Assinado pelo link enviado para lufurlan@hotmail.com Usando endereço IP: 179.246.217.244 Assinado com o uso do celular	Enviado: 20/04/2022 14:47:59 Visualizado: 20/04/2022 15:00:34 Assinado: 20/04/2022 15:02:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/04/2022 14:47:59
Entrega certificada	Segurança verificada	20/04/2022 15:00:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/04/2022 15:02:37
Concluído	Segurança verificada	20/04/2022 15:02:37

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Documento: 237642 - Protocolado em: 22/04/2022 às 09:22:08 e assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES:27053034801 -- Ref: 230
Autenticidade do documento: ce30f063-ebd1-4e6a-af67-1d09886de731. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº 9º andar - sala 915, Gabinetes: salas 903 e 909. - Ramais: 6172 e 6173., Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171 6183, São Paulo-SP - E-mail: sp22cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1038438-50.2015.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S/A**
Executado:	**Lucila Maria Furlan e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI**

Vistos.

HOMOLOGO o acordo a que chegaram as partes e, em consequência, **SUSPENDO** o curso da execução, nos termos do artigo 922, do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo (29 de outubro de 2021), em cinco dias, informem sobre o integral cumprimento e tornem para extinção da execução, presumindo-se o silêncio como anuência, e anotado que há penhoras ativas.

Int.

São Paulo, 30 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Documento: 237642 - Protocolado em: 22/04/2022 às 09:22:08 e assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES:27053034801 -- Ref: 230
Autenticidade do documento: 40e9c881-2f48-4b2b-905f-2fcd5d2ff4e6, Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:17
Número do documento: 22101118275631800000097245653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275631800000097245653
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:57

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0227/2021, foi disponibilizado na página 391/399 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/07/2021. Considera-se a data de publicação em 06/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Tiago de Castilho Munoz (OAB 331672/SP)
Eduardo Mendes de Oliveira Pecoraro (OAB 196651/SP)
Rodrigo Barreto Cogo (OAB 164620/SP)
SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS (OAB 24540/PR)
Anderson Kampmann (OAB 66133/PR)
Felipe Zorzan Alves (OAB 182184/SP)
Sandro Wilson Pereira dos Santos (OAB 404937/SP)
Alexandre Hellender de Quadros (OAB 363912/SP)

Teor do ato: "Vistos. HOMOLOGO o acordo a que chegaram as partes e, em consequência, SUSPENDO o curso da execução, nos termos do artigo 922, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo (29 de outubro de 2021), em cinco dias, informem sobre o integral cumprimento e tornem para extinção da execução, presumindo-se o silêncio como anuência, e anotado que há penhoras ativas. Int."

SÃO PAULO, 5 de julho de 2021.

BRUNO AMADEU DUAIBS AGUIAR MASUNO
Escrevente Técnico Judiciário

Documento: 237642 - Protocolado em: 22/04/2022 às 09:22:08 e assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES:27053034801 -- Ref: 230
Autenticidade do documento: 40e9c881-2f48-4b2b-905f-2fcd5d2ff4e6. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:17
Número do documento: 22101118275631800000097245653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275631800000097245653
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:57

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº 9º ANDAR - SALA 915, SÃO PAULO-SP - CEP 01501-900

SENTENÇA

Processo nº:	**1038438-50.2015.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente:	**Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S/A**
Executado:	**Lucila Maria Furlan e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luciana Novakoski Ferreira Alves de Oliveira**

Vistos.

1- Fl. 4623: Diante da notícia de integral cumprimento do acordo, **JULGO EXTINTA** a execução, nos termos do art. 924, inciso III, do Código de Processo Civil.

Proceda o exequente ao recolhimento das custas finais, no prazo de cinco dias, **devendo haver a comprovação do recolhimento nos autos.** No silêncio, expeça-se certidão para inscrição na dívida ativa (Lei Estadual nº 11.608/03, art. 4º, III, parágrafo primeiro, e itens 1 e 3 da Seção I, cap. III, das NSCGJ).

Com a comprovação do pagamento, dê-se baixa e arquivem-se.

2- Fl. 4709: Defiro o levantamento das penhoras indicadas.

Vale a presente decisão como ofício, a ser encaminhado pela parte interessada aos respectivos cartórios, para que se proceda ao cancelamento das penhoras realizadas por ordem deste juízo neste processo de execução sobre os imóveis matriculados sob os nºs 1.383, no Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas -SC, e 92.766 e 92.767, no Cartório de Registro de Imóveis de Barueri - SP.

Vale também a presente como ofício a ser encaminhado pela parte interessada à JUCESP, para que se proceda ao cancelamento da penhora realizada por ordem deste juízo neste processo de execução das cotas da sociedade A.H. Friends Eventos, Projetos Culturais e Editora Ltda, CNPJ n. 05.756.517/0001-29, NIRE 35218344367.

Para processos digitais, como é o caso, eventual resposta e demais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (sp22cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF, sem restrições de impressão ou salvamento,

Documento: 237642 - Protocolado em: 22/04/2022 às 09:22:08 e assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES:27053034801 -- Ref: 230
Autenticidade do documento: 40e9c881-2f48-4b2b-905f-2fcd5d2ff4e6, Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:17
Número do documento: 22101118275631800000097245653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275631800000097245653
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:57



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
22ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº 9º ANDAR - SALA 915, SÃO PAULO-SP - CEP 01501-900

devendo constar no campo "assunto" o número do Processo.

Por fim, pelo sistema RENAJUD, cancele-se a penhora do veículo Fiat Doblô, HLX 1.8 Flex, placa EQA 558.

P.I.C.

São Paulo, 21 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Documento: 237642 - Protocolado em: 22/04/2022 às 09:22:08 e assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES:27053034801 -- Ref: 230
Autenticidade do documento: 40e9c881-2f48-4b2b-905f-2fcd5d2ff4e6, Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:17
Número do documento: 22101118275631800000097245653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275631800000097245653
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:57

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0210/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/03/2022. Considera-se a data de publicação em 24/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Tiago de Castilho Munoz (OAB 331672/SP)
Eduardo Mendes de Oliveira Pecoraro (OAB 196651/SP)
Rodrigo Barreto Cogo (OAB 164620/SP)
SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS (OAB 24540/PR)
Anderson Kampmann (OAB 66133/PR)
Felipe Zorzan Alves (OAB 182184/SP)
Sandro Wilson Pereira dos Santos (OAB 404937/SP)
Alexandre Hellender de Quadros (OAB 363912/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1- Fl. 4623: Diante da notícia de integral cumprimento do acordo, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, inciso III, do Código de Processo Civil. Proceda o exequente ao recolhimento das custas finais, no prazo de cinco dias, devendo haver a comprovação do recolhimento nos autos. No silêncio, expeça-se certidão para inscrição na dívida ativa (Lei Estadual nº 11.608/03, art. 4º, III, parágrafo primeiro, e itens 1 e 3 da Seção I, cap. III, das NSCGJ). Com a comprovação do pagamento, dê-se baixa e arquivem-se. 2- Fl. 4709: Defiro o levantamento das penhoras indicadas. Vale a presente decisão como ofício, a ser encaminhado pela parte interessada aos respectivos cartórios, para que se proceda ao cancelamento das penhoras realizadas por ordem deste juízo neste processo de execução sobre os imóveis matriculados sob os nºs 1.383, no Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas -SC, e 92.766 e 92.767, no Cartório de Registro de Imóveis de Barueri - SP. Vale também a presente como ofício a ser encaminhado pela parte interessada à JUCESP, para que se proceda ao cancelamento da penhora realizada por ordem deste juízo neste processo de execução das cotas da sociedade A.H. Friends Eventos, Projetos Culturais e Editora Ltda, CNPJ n. 05.756.517/0001-29, NIRE 35218344367. Para processos digitais, como é o caso, eventual resposta e demais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (sp22cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF, sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do Processo. Por fim, pelo sistema RENAJUD, cancele-se a penhora do veículo Fiat Doblô, HLX 1.8 Flex, placa EQA 558. P.I.C."

SÃO PAULO, 23 de março de 2022.

Documento: 237642 - Protocolado em: 22/04/2022 às 09:22:08 e assinado eletronicamente por: FELIPE ZORZAN ALVES:27053034801 - Ref: 230
Autenticidade do documento: 40e9c881-2f48-4b2b-905f-2fcd5d2ff4e6. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:17
Número do documento: 22101118275631800000097245653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275631800000097245653
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:57

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO – ESTADO DO MATO GROSSO

Processo nº 8839-23.2014.8.11.0040
Recuperação Judicial

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X SA, já qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe promovida por **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA E OUTROS,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por suas advogadas infra-assinadas, em cumprimento a r. decisão de fls. 2.767 e seguintes, expor e requerer o quanto segue:

01. Em atenção a referida r. decisão, vem esta peticionária e Credora, detentora de garantia real, informar que, até o momento, não foi possível um consenso para retificação da minuta apresentada no protocolo de nº 236639.

02. Consoante já noticiado em manifestação de protocolo n.º xxx, a minuta em questão pretende a baixa das garantias contidas com relação a UP2 sem a devida anuência desta credora.

03. Ora Excelência, como bem destacado na r. decisão de fls. 2.767, restou pactuado no Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, bem como em Assembleia Geral de Credores que a baixa das garantias **somente ocorreria após o pagamento do crédito pertencente a esta credora**, nas condições pactuadas na própria AGC, o que não ocorreu até o momento.

Documento: 237651 - Protocolado em: 27/04/2022 às 18:10:26 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 231
Autenticidade do documento: ba150541-d1f2-4587-87b7-2d1bcb7bda3a. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:17
Número do documento: 22101118275631800000097245653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275631800000097245653
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:57

04. Posto isto, informa, uma vez mais que **não está de acordo com os termos contidos na referida minuta**, no que tange a liberação das garantias constituídas na UPI2, eis que mencionada cláusula é abusiva, por afrontar expressamente o Modificativo do *Plano de Recuperação* e transgredir a soberania da decisão assemblear dos credores da Recuperanda, motivo pelo qual, requer seja determinado a a manutenção das garantias contidas na UP2 até o devido pagamento desta credora, nos termos do pactuado no Modificativo e na AGC.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 27 de abril de 2.022.

CARINA MOISÉS MENDONÇA
OAB/SP 210.867

ANA CAROLINA RÔVERE DE OLIVEIRA
OAB/SP 406.690

Documento: 237651 - Protocolado em: 27/04/2022 às 18:10:26 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 231
Autenticidade do documento: ba150541-d1f2-4587-87b7-2d1bcb7bda3a. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:17
Número do documento: 22101118275631800000097245653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275631800000097245653
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:57

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE APOIO AO JUDICÍARIO "FUNAJURIS"

Guia de Recolhimento Nº 15073

Nº Código de Barras: 00190.00009 02800.586006 02136.503170 2 89730000000030

Discriminação

Cobrança para Materialização de Processos e Petições Virtuais | **Nº Único da Guia: 15073.135.04.2022-0**

Nosso Número: 28005860002136503

Dados do Processo

Número Unico: 0008839-23.2014.8.11.0040; Classe Processual: 156 - Cumprimento de sentença; Vara: Primeira Vara Cível; Cidade/Estado: ;

Dados das Partes

Interessado(a): UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Credor(a): TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A Advogado: CARINA MOISÉS MENDONÇA Requerido(a): TERCEIROS INTERESSADOS Advogado: PAULO RANGEL DO NASCIMENTO ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFÉ FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO ANA JULIA FERREIRA BOFF NEUMANN CRISTIANE DE CARVALHO SALCEDO CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS SEBASTIÃO AUGUSTO CORRÊA DE MORAES OLIVER FONTANA JOÃO JORGE ALVES ARAÚJO RICARDO DE ABREU BIANCHI FABRÍCIO ROCHA VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS CÁSSIO AUGUSTO TORRES DE CAMARGO ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA MARIANNO GABRIEL PORTELA PERFEITO RICARDO DE ABREU BIANCHI ALEXANDRE BLASCO GROSS VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO RENATO SILVIANO TCHAKERIAN Raquel Barros Araújo MARCONDES RAI NOVACK Ronaldo de Jesus Dutra Belo JOAO BATISTA FERREIRA MARCOS BIASIOLI FABIO HENRIQUE LOPES PEREIRA ANDREIA SANTOS CATELAN LUIZ EDUARDO BOAVENTURA PACÍFICO ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN OAB/MT 13.571-B GRACIELLE DE ALMEIDA CAMPOS JOÃO BATISTA ARAUJO BARBOSA LUANA DE ALMEIDA E ALMEIDA BARROS LUIZ CARLOS CACERES NAGIB KRUGER NELSON FEITOSA JUNIOR WILLIAN JOSÉ DE ARAÚJO ELBER RIBEIRO COUTO ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA DANIELA NALIO SIGLIANO ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES VANDERLY RUDGE GNOATO SONIAMAR FRITSCH Tiago de Castilho Muñoz WINSTON SEBE JOSE LUIZ BUCH RICARDO ROBERTO DALMAGRO ISAMARA ANDRADE DE LIMA JOSÉ CARLOS PENTEADO MASAGÃO EWERTON HERRERA LANHES KATIA DE ALMEIDA MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES RAFAEL SANTIAGO DE JESUS QUEIROZ ROBERTO CARLOS DAMBROS EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO JORGE YASSUDA HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES WILLIAM CARMONA MAYA REGIA MARIA RANIERI LARISSA INÁ GRAMKOW MESQUITA VITOR CAMARGO SAMPAIO JARBAS MARTINS BARBOSA DE BARROS LÍVIA GIMENEZ FERNANDES LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANÇA CARINA MOISÉS MENDONÇA LUIZ ALCESTE DEL CISTIA THONON FILHO VANUZA SAGAIS ROSEGHINI ANDRÉ LUIZ C. N. RIBEIRO CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS HEBER PEREIRA BASTOS RODRIGO LUIZ GOBBI ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO Requerente: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA Advogado: ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES Thais Sversut RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA Requerente: NATIV FOODS LTDA Advogado: Thais Sversut RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA Requerente: NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Advogado: Thais Sversut RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA Síndico: ADMINISTRADOR JUDICIAL Advogado: MAURO DA SILVA ANDRIESKI

Comarca: 135 - Sorriso

Receita(s):
3 - Custas Judiciais R$0,30

Data de Validade: 02/05/2022
Data de Expedição 27/04/2022

Obs: Quantidade de Páginas: 2

Pagante: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA - **CPF/CNPJ:** 37.901.961/0001-87

Valor a Recolher
R$0,30

Valor da Receita: Trinta centavos

Autenticação Mecânica:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE APOIO AO JUDICÍARIO "FUNAJURIS"

Guia de Recolhimento Nº 15073

Nº Código de Barras: 00190.00009 02800.586006 02136.503170 2 89730000000030

Discriminação

Cobrança para Materialização de Processos e Petições Virtuais | **Nº Único da Guia: 15073.135.04.2022-0**

Nosso Número: 28005860002136503

Dados do Processo

Número Unico: 0008839-23.2014.8.11.0040; Classe Processual: 156 - Cumprimento de sentença; Vara: Primeira Vara Cível; Cidade/Estado: ;

Dados das Partes:

Interessado(a): UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Credor(a): TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A Advogado: CARINA MOISÉS MENDONÇA Requerido(a): TERCEIROS INTERESSADOS Advogado: PAULO RANGEL DO NASCIMENTO ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFÉ FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO ANA JULIA FERREIRA BOFF NEUMANN CRISTIANE DE CARVALHO SALCEDO CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS SEBASTIÃO AUGUSTO CORRÊA DE MORAES OLIVER FONTANA JOÃO JORGE ALVES ARAÚJO RICARDO DE ABREU BIANCHI FABRÍCIO ROCHA VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS CÁSSIO AUGUSTO TORRES DE CAMARGO ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA MARIANNO GABRIEL PORTELA PERFEITO RICARDO DE ABREU BIANCHI ALEXANDRE BLASCO GROSS VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO RENATO SILVIANO TCHAKERIAN Raquel Barros Araújo MARCONDES RAI NOVACK Ronaldo de Jesus Dutra Belo JOAO BATISTA FERREIRA MARCOS BIASIOLI FABIO HENRIQUE LOPES PEREIRA ANDREIA SANTOS CATELAN LUIZ EDUARDO BOAVENTURA PACÍFICO ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN OAB/MT 13.571-B GRACIELLE DE ALMEIDA CAMPOS

Comarca: 135 - Sorriso

Receita(s):
3 - Custas Judiciais R$0,30

Data de Validade: 02/05/2022
Data de Expedição 27/04/2022

Obs: Quantidade de Páginas: 2

Documento: 237651 - Protocolado em: 27/04/2022 às 18:10:26 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 - Ref: 231
Autenticidade do documento: 27a1fa6d-90d9-434c-9ea9-499706cbbfb2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:17
Número do documento: 22101118275631800000097245653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275631800000097245653
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:57

JOÃO BATISTA ARAUJO BARBOSA LUANA DE ALMEIDA E ALMEIDA BARROS LUIZ CARLOS CACERES NAGIB KRUGER NELSON FEITOSA JUNIOR WILLIAN JOSÉ DE ARAÚJO ELBER RIBEIRO COUTO ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA DANIELA NALIO SIGLIANO ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES VANDERLY RUDGE GNOATO SONIAMAR FRITSCH Tiago de Castilho Muñoz WINSTON SEBE JOSE LUIZ BUCH RICARDO ROBERTO DALMAGRO ISAMARA ANDRADE DE LIMA JOSÉ CARLOS PENTEADO MASAGÃO EWERTON HERRERA LANHES KATIA DE ALMEIDA MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES RAFAEL SANTIAGO DE JESUS QUEIROZ ROBERTO CARLOS DAMBROS EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO JORGE YASSUDA HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES WILLIAM CARMONA MAYA REGIA MARIA RANIERI LARISSA INÁ GRAMKOW MESQUITA VITOR CAMARGO SAMPAIO JARBAS MARTINS BARBOSA DE BARROS LÍVIA GIMENEZ FERNANDES LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANÇA CARINA MOISÉS MENDONÇA LUIZ ALCESTE DEL CISTIA THONON FILHO VANUZA SAGAIS ROSEGHINI ANDRÉ LUIZ C. N. RIBEIRO CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS HEBER PEREIRA BASTOS RODRIGO LUIZ GOBBI ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO Requerente: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA Advogado: ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES Thais Sversut RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA Requerente: NATIV FOODS LTDA Advogado: Thais Sversut RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA Requerente: NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Advogado: Thais Sversut RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA Síndico: ADMINISTRADOR JUDICIAL Advogado: MAURO DA SILVA ANDRIESKI	
Pagante: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA - **CPF/CNPJ:** 37.901.961/0001-87	**Valor a Recolher** **R$0,30**
Valor da Receita: Trinta centavos	
Autenticação Mecânica:	

Banco do Brasil | 001-9 | 00190.00009 02800.586006 02136.503170 2 89730000000030

Local de Pagamento: Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.							Vencimento: 02/05/2022
Cedente: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS - CNPJ: 01.872.837/0001-93							Agência / Código Cedente: 3834-2 / 4064-9
Data Documento: 27/04/2022			Nº do documento: 15073	Espécie Doc: REC	Aceite: Não	Data do Processamento:	Nosso Número: 28005860002136503
Nº da Conta/Respons.:	Carteira: 17	Espécie: R$	Quantidade: 0		Valor: R$0,30		(=) Valor do Documento: R$0,30
Instruções: Não receber após a data de vencimento Receber este titulo somente no valor integral.							(-) Desconto/Abatimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
							(-) Outras Deduções: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
							(+) Mora/Multa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
							(+) Outros Acréscimos: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Não receber após a data de vencimento Receber este titulo somente no valor integral.							(=) Valor Cobrado: R$0,30
Sacado: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA - **CPF/CNPJ:** 37.901.961/0001-87							
Sacador/Avalista							Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

VIAFRANKIE

Documento: 237651 - Protocolado em: 27/04/2022 às 18:10:26 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 - Ref: 231
Autenticidade do documento: 27a1fa6d-90d9-434c-9ea9-499706cbbfb2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:17
Número do documento: 22101118275631800000097245653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275631800000097245653
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:57

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.

bradesco

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança
Data: 27/04/2022

Nome do Banco Destinatário:	*BCO DO BRASIL S.A.*		
Número de Identificação:	*00190.00009 02800.586006 02136.503170 2 89730000000030*		
Razão Social Beneficiário:	*CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNA*		
Nome Beneficiário:	*CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNA*		
CPF/CNPJ Beneficiário:	*001.872.837/0001-93*		
Razão Social Beneficiário Final:			
CNPJ/CPF Beneficiário Final:			
Instituição Recebedora:	*237*		
Nome Pagador:	*TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FIN*		
CPF/CNPJ Pagador:	*037.901.961/0001-87*		
Data de Vencimento:	*02/05/2022*		
Valor:	*0,30*	**Multa:**	*0,00*
Desconto:	*0,00*	**Juros:**	*0,00*
Abatimento:	*0,00*	**Valor do Pagamento:**	*0,30*
Bonificação:	*0,00*		
Data do Pagamento:	*27/04/2022*	**Hora:**	*18:56:47*
Descrição do Pagamento:	*Pagamento guia*		
Debitado da:	*Conta Fácil*		

A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR, dentro das condições especificadas.
O lançamento consta no extrato do(a) cliente *ANA CAROLINA ROVERE DE OLIVEIRA* , CPF *361.917.938-71* , Agência *515* - Conta *48227* , da data de pagamento, sob o número de protocolo *0000247*.

Banco Bradesco S.A.
http://www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
vEm5Thw# ExGt5l5I W#iA5zFt sQg3P@NI MKc9@kys f4Oi5E@Q ExyVfyDL V77CONEA
SVFk6jyb 7CYWEM8g LCKwdPva bJtWersZ yUHU4Mxg Tg*@shhk HObNuy8h ALahp7LX
noO5UWKS rBBztF#I Gh9IU@Ur pGO*oVOW xTACeNVJ WFsR7AGg 07710202 02240002
```

Documento: 237651 - Protocolado em: 27/04/2022 às 18:10:26 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 -- Ref: 231
Autenticidade do documento: 27a1fa6d-90d9-434c-9ea9-499706cbbfb2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 14/07/2022
Hora: 14:50

DADOS DO PROCESSO

Comarca:	COMARCA DE SORRISO	Vara:	Primeira Vara Cível
Nº Protocolo:	118241	Numero Único:	8839-23.2014.811.0040
Tipo de Feito:		Livro:	Feitos Cíveis
Gratuidade:	Sim - Outras Gratuidades por Lei	Valor da Causa:	R$ 100.000,00
Data de Protocolo:	24/10/2014	Tempo de tramitação:	2755 dias
Data de encerramento:	10/05/2022		
Tipo de Ação:	Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Assunto :	Causas Supervenientes à Sentença		

Tipo Parte	Nome Parte
Requerido(a)	TERCEIROS INTERESSADOS
Interessado(a)	UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Requerente	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA
Requerente	NATIV FOODS LTDA
Requerente	NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Síndico	ADMINISTRADOR JUDICIAL
Credor(a)	TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A

Data Andamento	Tipo do Andamento
03/05/2022	**Juntada, Ref: 232**

Nesta data, juntei a estes autos o malote digital oriundo da Secretaria da 1ª Câmara de de Direito Privado. Protocolo 25/04/2022

Documento assinado eletronicamente por 9043Regina de Fatima da Foncesa da Silva em 03/05/2022.
Código de autenticidade C40-L112724-P118241-O12220661
Para conferir a autenticidade acesse o endereço: http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:17
Número do documento: 22101118275631800000097245653
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275631800000097245653
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81120227043633

Nome original: 1020773-37.2021.8.11.0000.pdf

Data: 25/04/2022 17:00:59

Remetente:

MARIA TEREZA NASCIMENTO ROMUALDO
SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
TJMT

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: PROC. 1020773-37.2021.811.0000 -PROC. ORIGEM Recuperação Judicial nº 0008839-23.2014.8.11.0040 - Cód. 118241, da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso -MT. ASSUNTO: ENCAMINHA ACÓRDÃO

25/04/2022

Número: **1020773-37.2021.8.11.0000**

Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
Órgão julgador colegiado: **Primeira Câmara de Direito Privado**
Órgão julgador: **GABINETE - DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO**
Última distribuição : **21/02/2022**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Processo referência: **0008839-23.2014.8.11.0040**
Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**
Objeto do processo: **RAI - Ação de Recuperação Judicial nº 0008839-23.2014.8.11.0040 - Cód. 118241, da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso - Objeto: recuperação judicial.**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
BANCO BRADESCO S.A. (AGRAVANTE)	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)
NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. (AGRAVADO)	ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES (ADVOGADO) CAROLINA FAZZINI FIGUEIREDO (ADVOGADO) ARTHUR FONSECA CESARINI (ADVOGADO) GUSTAVO CLARIM PEREIRA (ADVOGADO) CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO (ADVOGADO) GUSTAVO BISMARCHI MOTTA (ADVOGADO)
NATIV FOODS LTDA (AGRAVADO)	ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES (ADVOGADO) CAROLINA FAZZINI FIGUEIREDO (ADVOGADO) ARTHUR FONSECA CESARINI (ADVOGADO) GUSTAVO CLARIM PEREIRA (ADVOGADO) CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO (ADVOGADO) GUSTAVO BISMARCHI MOTTA (ADVOGADO)
NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (AGRAVADO)	ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES (ADVOGADO) CAROLINA FAZZINI FIGUEIREDO (ADVOGADO) ARTHUR FONSECA CESARINI (ADVOGADO) GUSTAVO CLARIM PEREIRA (ADVOGADO) CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO (ADVOGADO) GUSTAVO BISMARCHI MOTTA (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
124565653	12/04/2022 14:47	Acórdão	Acórdão

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Número Único: 1020773-37.2021.8.11.0000
Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)
Assunto: [Recuperação judicial e Falência]
Relator: Des(a). NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO

Turma Julgadora: [DES(A). NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO, DES(A). JOAO FERREIRA FILHO, DES(A). SEBASTIAO BARBOSA FARIAS]

Parte(s):
[BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12 (AGRAVANTE), NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - CNPJ: 08.401.835/0001-65 (AGRAVADO), NATIV FOODS LTDA - CNPJ: 15.012.014/0001-00 (AGRAVADO), NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - CNPJ: 10.227.968/0001-09 (AGRAVADO), RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - CPF: 444.850.181-72 (ADVOGADO), OTTO WILLY GUBEL JUNIOR - CPF: 199.529.668-65 (ADVOGADO), GUSTAVO BISMARCHI MOTTA - CPF: 308.873.428-84 (ADVOGADO), CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO - CPF: 382.251.188-98 (ADVOGADO), GUSTAVO CLARIM PEREIRA - CPF: 343.918.458-73 (ADVOGADO), ARTHUR FONSECA CESARINI - CPF: 395.961.448-98 (ADVOGADO), CAROLINA FAZZINI FIGUEIREDO - CPF: 408.219.568-84 (ADVOGADO), MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 14.921.092/0001-57 (CUSTOS LEGIS), ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES - CPF: 008.696.061-07 (ADVOGADO)]

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). JOAO FERREIRA FILHO, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: **POR UNANIMIDADE, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO.**

E M E N T A

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HOMOLOGAÇÃO DO PLANO - PREVISÃO DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DIFERENTES PARA CREDORES DE MESMA CLASSE (QUIROGRAFÁRIOS) – INEXISTÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA RELEVANTE - ALIENAÇÃO DAS UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS – CLÁUSULA APRESENTADA E APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES NO PERCENTUAL DE 80,54% DOS CREDORES – AUSÊNCIA DE NULIDADE – COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS – VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PARIDADE ENTRE CREDORES IMPOSSIBILIDADE - DESÁGIO E CARÊNCIA - CONVENÇÕES E

FIXAÇÕES DERIVADAS EXCLUSIVAMENTE DAS NEGOCIAÇÕES DOS CREDORES NA ASSEMBLEIA GERAL – AUSÊNCIA DE CONTROLO JUDICIAL – DECISÃO REFORMADA EM PARTE – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

No âmbito do STJ, já se decidiu que a divisão em subclasses deve se pautar em um critério objetivo, incluindo credores com interesses homogêneos, mediante justificativa pertinente, mas no Plano de Recuperação Judicial das agravadas não há especificação ou esclarecimento acerca da diferença e privilégio de tratamento de determinados credores, apenas denominou-os de "credores-financeiros" e "credores-fornecedores", de modo que pertinente esclarecimento no ponto.

Não há nulidade na previsão de alienação de ativos específicos e determinados, apresentada e aprovada na Assembleia Geral de Credores no percentual de 80,54% dos créditos representados no plano e homologada pelo Juízo da recuperação, em sintonia com o artigo 66, *caput* da Lei 11.101/2005.

A possibilidade de compensação ocorre apenas na sentença de decretação de falência da empresa, de modo que na recuperação judicial acarretaria preterição na ordem de recebimento dos créditos e afronta à isonomia entre os credores, contrariando o princípio *pars conditio creditorium*

"(...) ***Acórdão recorrido que concluiu, em consonância com a jurisprudência desta Corte, que, diante da natureza marcadamente contratual do plano de recuperação judicial aprovado pela Assembleia, não é possível imiscuir-se nas especificidades de seu conteúdo econômico****. (...) AGRAVO INTERNO DESPROVIDO" (AgInt nos EDcl no REsp 1863685/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/03/2021, DJe 18/03/2021).*

RELATÓRIO

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1020773-37.2021.8.11.0000

AGRAVANTE:- BANCO BRADESCO S.A.

AGRAVADA:- NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. E OUTRA

RELATÓRIO

DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Egrégia Câmara:

Trata-se de agravo de instrumento interposto por **BANCO BRADESCO S.A.**, contra decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, de homologação do Plano de Recuperação Judicial das agravadas **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A., NATIV-FOODS LTDA.** e **NATIV-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

O agravante alega que a homologação do plano trouxe a previsão de condições de pagamento diferentes para credores de mesma classe (quirografários), o que é vedado, pois ofende o princípio da isonomia e da *Pars Conditio Creditorium.*

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:17
Número do documento: 22101118275782800000097245657
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275782800000097245657
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:59

Comenta que não concorda com a alienação das unidades produtivas indicadas, como concedido, pois, viola ao art. 66 da LRF; aduz que "*são justamente os ativos da recuperanda que constituem a garantia para satisfação de seus créditos no caso de inadimplemento do plano de recuperação ou de quebra da sociedade*."

Insurge-se quanto a compensação de crédito, porque, além do tratamento diferenciado entre os credores, "*na forma em que se apresenta, outorga aos agravados a livre escolha quanto a possibilidade de quitação de quaisquer créditos e débitos, sem qualquer justificativa ou clara previsão dos requisitos a serem observados*."

Alega que o prazo de pagamento, deságio e carência foram previstos de forma elevada, totalmente desarrazoado, e lhe traz prejuízo demasiado.

Pugnou pela concessão do efeito suspensivo e, no mérito, o provimento do recurso com o reconhecimento da ilegalidade no tratamento diferenciado entre credores, cassando a decisão agravada, por consequência, seja determinada a apresentação de novo plano; declaração de ilegalidade da cláusula que prevê a livre alienação de ativos e UPI's; declaração de ilegalidade da cláusula que prevê a compensação de créditos e declaração de ilegalidade da forma de pagamento (deságio elevado, prazo de pagamento e carência), assim como em relação a atualização dos créditos (correção monetária e juros), determinando que seja apresentado novo plano, com condições mais justas.

A liminar recursal foi indeferida.

Transcorreu o prazo sem apresentação de contrarrazões pelas agravadas.

O Dr. Ezequiel Borges de Campos, Procurador de Justiça, opina pelo provimento parcial do recurso, para que seja apresentado o plano de recuperação com esclarecimentos sobre o critério objetivo a distinguir os credores, na classe de quirografários, "financeiros" e "fornecedores", bem como a exclusão da possibilidade de compensação de créditos no plano de recuperação judicial apresentado pelas empresas agravadas.

É o relatório.

Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho

Relatora

VOTO RELATOR

VOTO

DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Egrégia Câmara:

Como relatado, o agravante alega que a homologação do plano trouxe a previsão de condições de pagamento diferentes para credores de mesma classe (quirografários), o que é vedado, pois ofende o princípio da isonomia e da *Pars Conditio Creditorium*; não concorda com a alienação das unidades produtivas indicadas, como concedido, pois, viola ao art. 66 da LRF; aduz que "*são justamente os ativos da recuperanda que constituem a garantia para satisfação de seus créditos no caso de inadimplemento do plano de recuperação ou de quebra da sociedade*."

Insurge-se quanto a compensação de crédito, porque, além do tratamento diferenciado entre os credores, "*na forma em que se apresenta, outorga aos agravados a livre escolha quanto a possibilidade de quitação de quaisquer créditos e débitos, sem qualquer justificativa ou clara previsão dos requisitos a serem observados*"; alega que o prazo de pagamento, deságio e carência foram previstos de forma elevada, totalmente desarrazoado, e lhe traz prejuízo demasiado.

Pois bem. Nas Cláusulas II.2.4.1 e II.2.4.2 do Plano de Recuperação Judicial está estabelecido que as condições de pagamento para credores quirografários financeiros e fornecedores:

"*II.2.4. Credores Quirografários*

II.2.4.1. Financeiros:

Para os credores quirografários financeiros, o PRJM prevê, observando as Condições Gerais de Pagamento:

- Desconto: 85% (oitenta e cinco por cento);

- Carência: 3 (três) Parcelas Semestrais

- Pagamento: 70% (setenta por cento) do valor do crédito, após a aplicação do Desconto, em 20 (vinte) Parcelas Semestrais, vencendo-se a Primeira Parcela Semestral 05 (cinco) meses após a Carência, e 30% (trinta por cento) na Parcela Balão, exigida 06 (seis) meses depois da última Parcela Semestral.

II.2.4.2. Fornecedores

Para os credores quirografários fornecedores, o PRJM prevê, observando as Condições Gerais de Pagamento:

Recuperação Judicial – Grupo Nativ

- Desconto: 60% (sessenta por cento);

- Carência: 3 (três)

Parcelas Semestrais; - Pagamento de 100% (cem por cento) do valor do crédito, após a aplicação do Desconto, em 20 (vinte) Parcelas Semestrais, vencendo-se a Primeira Parcela Semestral 05 (cinco) meses depois da Carência."

E, na decisão agravada, o Magistrado homologou o plano e distinguiu os credores de mesma classe – quirografários, diante da essencialidade de um credor em relação ao outro. Ou seja, entendeu o Magistrado que é possível o tratamento diferenciado entre credores da mesma classe desde que de forma justificada; mencionou que no plano há existência da essencialidade de um credor (fornecedor) em detrimento a outro (financeiro) e não havendo nenhuma ilegalidade nesse ponto.

De fato, no âmbito do STJ, já se decidiu que a divisão em subclasses deve se pautar em um critério objetivo, incluindo credores com interesses homogêneos, mediante justificativa pertinente.

Todavia, no Plano de Recuperação Judicial das agravadas não há especificação ou esclarecimento acerca da diferença e privilégio de tratamento de determinados credores, apenas denominou-os de "credores-financeiros" e "credores-fornecedores", de modo que pertinente as razões recursais nesse ponto.

Nesse sentido o STJ:

> *"RECURSO ESPECIAL. EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARIDADE. CREDORES. CRIAÇÃO. SUBCLASSES. PLANO DE RECUPERAÇÃO. POSSIBILIDADE. PARÂMETROS. 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 1973 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. Cinge-se a controvérsia a definir se é possível a criação de subclasses de credores dentro de uma mesma classe no plano de recuperação judicial. 3.* ***Em regra, a deliberação da assembleia de credores é soberana, reconhecendo-se aos credores, diante da apresentação de laudo econômico-financeiro e de demonstrativos e pareceres acerca da viabilidade da empresa, o poder de decidir pela conveniência de se submeter ao plano de recuperação judicial ou pela realização do ativo com a decretação da quebra, o que decorre da rejeição da proposta. A interferência do magistrado fica restrita ao controle de legalidade do ato jurídico. Precedentes. 4. A Lei de Recuperação de Empresas e Falências consagra o princípio da paridade entre credores. Apesar de se tratar de um princípio norteador da falência, seus reflexos se irradiam na recuperação judicial, permitindo o controle de legalidade do plano de recuperação sob essa perspectiva. 5. A criação de subclasses entre os credores da recuperação judicial é possível desde que seja estabelecido um critério objetivo, justificado no plano de recuperação judicial, abrangendo credores com interesses homogêneos, ficando vedada a estipulação de descontos que impliquem verdadeira anulação de direitos de eventuais credores isolados ou minoritários. 6. Na hipótese, ficou estabelecida uma distinção entre os credores quirografários, reconhecendo-se benefícios aos fornecedores de insumos essenciais ao funcionamento da empresa, prerrogativa baseada em critério objetivo e justificada no plano aprovado pela assembleia geral de credores.*** *7. A aplicação do cram down exige que o plano de recuperação judicial não implique concessão de tratamento diferenciado entre os credores de uma mesma classe que tenham rejeitado a proposta, hipótese da qual não se cogita no presente caso. 8. Recurso especial não provido" (REsp 1634844/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 12/03/2019, DJe 15/03/2019).*

O agravante pretende ainda, a declaração de nulidade do plano no ponto que prevê a livre alienação de ativos e unidades produtivas isoladas sem autorização do juízo.

Não há nulidade, visto que a alienação de ativos específicos e determinados foi apresentada e aprovada na Assembleia Geral de Credores no percentual de 80,54% dos créditos representados no plano.

Isso porque, o artigo 66, caput da Lei 11.101/2005 estabelece:

> *"Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei,* ***salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.****"*

Com efeito, na Cláusula II.1 estão indicadas duas unidades produtivas isoladas passíveis de venda: I) imóvel rural (Matrícula n.º 27.301) e um terreno (Matrícula n.º 27.261), localizados na Zona Rural de Sorriso/MT. E, na Assembleia Geral de Credores, ficou registrado que *"O plano A é vender as UPI (sic.: unidades produtivas isoladas) e pagar os credores com garantia real e trabalhista. O plano B é o leilão no prazo de até um ano. E o plano C é a dação em pagamento para credores com garantia e trabalhistas"*.

Cito precedente do STJ:

"*RECURSO ESPECIAL. EMPRESARIAL.* ***RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ALIENAÇÃO. UNIDADES PRODUTIVAS ISOLADAS****. HASTA PÚBLICA. REGRA. OUTRA MODALIDADE. EXCEÇÃO. REQUISITOS. COMPROVAÇÃO. NECESSIDADE. 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 1973 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. Cinge-se a controvérsia a definir se a alienação de ativos na forma de unidade produtiva isolada pode se dar por meio diverso do previsto nos artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101/2005.* ***3. A alienação de unidades produtivas isoladas prevista em plano de recuperação judicial aprovado deve, em regra, se dar na forma de alienação por hasta pública, conforme o disposto nos artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101/2005. 4. A adoção de outras modalidades de alienação, na forma do artigo 145 da Lei nº 11.101/2005, só pode ser admitida em situações excepcionais, que devem estar explicitamente justificadas na proposta apresentadas aos credores. Nessas hipóteses, as condições do negócio devem estar minuciosamente descritas no plano de recuperação judicial que deve ter votação destacada deste ponto, ser aprovado por maioria substancial dos credores e homologado pelo juiz****. 5. No caso dos autos, a venda direta da unidade produtiva isolada foi devidamente justificada, tendo sido obedecidos os demais requisitos que autorizam o afastamento da alienação por hasta pública. 6. Recurso especial não provido"* (REsp 1689187/RJ, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 05/05/2020, DJe 11/05/2020).

No citado acórdão, o Relator registrou que a proposta de alienação da UPI foi apresentada no plano de recuperação e submetida ao exame dos credores, com explicação detalhada das operações envolvidas e votação específica. A situação se assemelha ao caso em estudo, já que no STJ se buscou a proteção dos credores trabalhistas, diante da ausência de ilegalidade que justificasse a anulação da cláusula que foi homologada pelo Juízo.

Precedente deste E. Tribunal de Justiça:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HOMOLOGAÇÃO DO PLANO – DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – SOBERANIA, MAS COM CONTROLE DE LEGALIDADE – SUBCLASSES – POSSIBILIDADE – TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE CREDORES DA MESMA CLASSE – VIABILIDADE, DESDE QUE PREVISTO CRITÉRIOS HOMOGÊNEOS NO PLANO – PRINCÍPIO DA PARIDADE – AUSÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA – LIVRE ALIENAÇÃO DOS ATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DAQUELES NÃO INDICADOS NO PLANO – ART. 66 DA LEI 11.101/2005 – NECESSIDADE DE OUVIR O COMITÊ DE CREDORES E DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL – DESÁGIO – VEDAÇÃO DE ENFRENTAMENTO NO JUDICIÁRIO – APRESENTAÇÃO DE NOVO PLANO EM 30 DIAS – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Diante da natureza marcadamente contratual do plano de recuperação judicial aprovado pela Assembleia, não é possível imiscuir-se nas especificidades de seu conteúdo econômico (AgInt nos EDcl no REsp 1863685/SP). Aplica-se, no que couber, à Recuperação Judicial o princípio par conditio creditorum (paridade entre credores). Assim, o plano deve prever tratamento igualitário entre os credores (Enunciados n. 81 e 57 da Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal). A criação de subclasses entre os credores da recuperação judicial é possível desde que seja estabelecido um critério objetivo, justificado no plano de recuperação judicial, abrangendo credores com interesses homogêneos, ficando vedada a estipulação de descontos que impliquem verdadeira anulação de direitos de eventuais credores isolados ou minoritários (REsp 1.634.844/SP). Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial. (Artigo 66 da Lei 11.101/2005). O Plano de Recuperação Judicial deve mencionar o índice de correção monetária incidente sobre os débitos,

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:18
Número do documento: 22101118275782800000097245657
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275782800000097245657
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:59

para a recomposição dos valores" (N.U 1013654-25.2021.8.11.0000, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PRIVADO, RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, Quarta Câmara de Direito Privado, Julgado em 10/11/2021, publicado no DJE 17/11/2021).

No caso em análise, além da homologação judicial, está previsto no plano que *"a venda direta deverá observar as seguintes condições, que uma vez aprovadas pelos credores e homologadas pelo Juízo."*

Acerca da possibilidade de compensação de créditos, a Cláusula V.8 do Plano de Recuperação Judicial prevê:

"*V.8. Compensação.*

Os credores que também são devedores das recuperandas terão seus créditos pagos, após a aplicação do Desconto, mediante 'compensação' até onde os valores se compensarem, subsistindo o saldo devido pelo credor em caso de o seu crédito ser inferior ao devido às recuperandas, e o saldo devido pelas recuperandas, em caso de seu débito ser superior ao crédito, recaindo a compensação sobre as parcelas de pagamento de forma crescente. Fica permitida a compensação também em caso de os credores se tornarem devedores por negócios futuros."

O Magistrado entendeu como consequência natural a realização da compensação, mas a Lei 11.101/2005 estabelece em seu artigo 122:

"*Art. 122. Compensam-se, com preferência sobre todos os demais credores, as dívidas do devedor vencidas até o dia da decretação da falência, provenha o vencimento da sentença de falência ou não, obedecidos os requisitos da legislação civil."*

Ou seja, está prevista a possibilidade de compensação apenas na sentença de decretação de falência da empresa, de modo que na recuperação judicial acarretaria preterição na ordem de recebimento dos créditos e afronta à isonomia entre os credores, contrariando o princípio *pars conditio creditorium.*

Precedentes:

"*APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO MONITÓRIA -CONTRATOS DE BONIFICAÇÕES E ACORDOS - DUPLICATAS -PROVA ESCRITA HÁBIL A INSTRUIR A AÇÃO - PROCEDÊNCIA - EMBARGOS MONITÓRIOS - PEDIDO DE COMPENSAÇÃO - CRÉDITO HABILITADO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL – NOVAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO - EXCESSO DE COBRANÇA - ADEQUAÇÃO DOS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO - RECURSO DA AUTORA/EMBARGADA PARCIALMENTE PROVIDO - RECURSO DA RÉ/EMBARGANTE DESPROVIDO. (...)* ***A demonstração de que a ré/embargante possui crédito junto à autora/embargada, que já foi incluído no plano de recuperação da empresa impossibilita a compensação, porque violaria a ordem legal de credores, deixando de preservar o princípio do par conditio creditorum (igualdade entre credores da mesma classe)"*** (N.U 0011015-55.2015.8.11.0002, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PRIVADO, JOSE ZUQUIM NOGUEIRA, Vice-Presidência, Julgado em 04/09/2019, publicado no DJE 01/10/2019).

TJ/SP:

"Recuperação judicial. Recurso tirado contra r. decisão que homologou o plano de recuperação do Grupo Itaiquara (em consolidação substancial) por "cram down". (...). ***Recuperação Judicial. Previsão, na cláusula 14.11, da possibilidade de compensação irrestrita entre créditos das recuperandas e débitos dos credores sujeitos à recuperação. Diante da possível violação do princípio da paridade entre credores, declara-se a nulidade da disposição*** *(...)" (TJSP; Agravo de Instrumento 2053778-16.2021.8.26.0000; Relator (a): Araldo Telles; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Caconde - Vara Única; Data do Julgamento: 01/12/2021; Data de Registro: 02/12/2021)*

Por fim, não há que se falar em controle judicial em relação à alegação de nulidade do Plano de Recuperação Judicial no que toca a abusividade do deságio, prazo de pagamento, período de carência, correção monetária e juros, visto que tais convenções e fixações são derivadas exclusivamente das negociações dos credores na Assembleia Geral.

Trago precedentes do STJ:

"*RECURSO ESPECIAL.* ***AÇÃO DE CONTROLE DO MAGISTRADO SOBRE O PLANO DE SOERGUIMENTO. APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. VIABILIDADE ECONÔMICA. SOBERANIA DA AGC. LEGALIDADE. VERIFICAÇÃO PELO JUDICIÁRIO. REEXAME DE FATOS E PROVAS E INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. INADMISSIBILIDADE. 1. Processamento da recuperação judicial deferido em 24/05/2013. Recurso especial interposto em 04/11/2014 e atribuído ao Gabinete em 25/08/2016. 2. A jurisprudência das duas Turmas de Direito Privado do STJ sedimentou que o juiz está autorizado a realizar o controle de legalidade do plano de recuperação judicial, sem adentrar no aspecto da sua viabilidade econômica, a qual constitui mérito da soberana vontade da assembleia geral de credores. 3. O reexame de fatos e provas e a interpretação de cláusulas contratuais em recurso especial são inadmissíveis. 4. Recurso especial não provido***".
(REsp 1.660.195/PR, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 04/04/2017, DJe 10/04/2017).

"AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ART. 61 DA LEI N. 11.101/05. EXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO NÃO IMPUGNADO. SÚMULA 283/STF. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. SÚMULA 284/STF. ***DESÁGIO E CORREÇÃO MONETÁRIA. MATÉRIAS SUJEITAS À DECISÃO SOBERANA DA ASSEMBLEIA. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE****. SÚMULAS 83/STJ E 568/STJ. ART. 884 DO CC. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282/STF E 356/STF. ART. 53 DA LEI N. 11.101/05. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE VIOLAÇÃO. SÚMULA 284/STF. ACÓRDÃO RECORRIDO QUE ENTENDEU QUE O PLANO ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 53. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DE MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA 7/STJ. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 49, § 1º, E 59. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. SÚMULA 5/STJ. (...) 3. Acórdão recorrido que concluiu, em consonância com a jurisprudência desta Corte, que, diante da natureza marcadamente contratual do plano de recuperação judicial aprovado pela Assembleia, não é possível imiscuir-se nas especificidades de seu conteúdo econômico. Aplicação da Súmula 83/STJ, que incide igualmente sobre recursos especiais interpostos com fundamento na alínea "a" do permissivo constitucional (...) AGRAVO INTERNO DESPROVIDO" (AgInt nos EDcl no REsp 1863685/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/03/2021, DJe 18/03/2021).*

Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, PROVEJO EM PARTE o recurso, para as recuperandas apresentem o plano de recuperação com esclarecimentos sobre o critério objetivo a distinguir os credores, na classe de quirografários, "financeiros" e "fornecedores" e exclua a possibilidade de compensação de créditos no plano de recuperação judicial.

É como voto.

Data da sessão: Cuiabá-MT, 05/04/2022

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:18
Número do documento: 22101118275782800000097245657
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275782800000097245657
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:59

SVERSUT ACOSTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo n. 008839.23-2014.8.11.0040, Código n. 118241

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A e **OUTRAS– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **apresentar proposta firme de aquisição do imóvel caracterizado em UPI2 no Plano de Recuperação Judicial**, onde o proponente Massi Agropecuária Ltda oferece pelo bem o preço de R$ 6,4 milhões, para pagamento da primeira parcela, equivalente a 50% do valor, logo após o trânsito em julgado da decisão que homologar a venda, e do restante em outubro/2022 e julho/2023, acordando o proponente com a baixa da garantia somente após o pagamento da credora hipotecária, conforme determinado por este r. Juízo, e com as cláusulas complementares trazidas na minuta paradigma (Documento 236639 – Protocolado em 05/11/2021),

Documento: 237660 - Protocolado em: 29/04/2022 às 16:25:25 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 -- Ref: 233
Autenticidade do documento: 69ba7b2a-657c-4c11-9d75-b43d699bf52b. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:18
Número do documento: 22101118275782800000097245657
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275782800000097245657
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:59

SVERSUT ACOSTA

Assim, por entenderem que a venda da UPI2 para a empresa Massi Agropecuária Ltda é mais vantajosa, inclusive para os credores trabalhistas, requer seja aceita a Proposta em questão e autorizada a confecção do Contrato de Compra e Venda que será, na sequência, trazido este r. Juízo para homologação.

Nesses termos pedem deferimento.

Cuiabá para Sorriso, em 29 de abril de 2022.

THAIS SVERSUT ACOSTA – OAB/MT 9634

Documento: 237660 - Protocolado em: 29/04/2022 às 16:25:25 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 -- Ref: 233
Autenticidade do documento: 69ba7b2a-657c-4c11-9d75-b43d699bf52b. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:18
Número do documento: 22101118275782800000097245657
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275782800000097245657
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:59

JWS Perícias

AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
E DOCUMENTOSCOPIA

PROPOSTA DE COMPRA DE IMÓVEL

Sorriso, 11 de abril de 2022.

À(s) empresa(s)

NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A – IBPASA.

NATIV FOODS LTDA.

NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Ilmo. Sr. Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti

MASSI AGROPECUARIA LTDA. (NOME FANTASIA: MASSI AGROPECUARIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 32.119.191/0001-00, com sede na Rodovia BR 163, s/nº, área rural de Sorriso/MT, KM 758 a margem direita sentido Sorriso/Sinop, Fazenda Santa Anastácia, no município de Sorriso/MT, CEP 78.898-899, representada legalmente pelo sócio administrador **Sr. Argino Bedin,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF: 146.072.719-34, portador do RG: 1231722-5 SJ/MT, domiciliado na Av. Curitiba, 3597, Sala 04, Bairro Bom Jesus, na cidade de Sorriso/MT, mediante intermediação da corretora de imóveis e

ARGINO BEDIN:14607271934 Assinado de forma digital por ARGINO BEDIN:14607271934 Dados: 2022.04.20 15:45:20 -04'00'

Documento: 237660 - Protocolado em: 29/04/2022 às 16:25:25 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 -- Ref: 233
Autenticidade do documento: 1c194393-0fb7-4a1d-bd9f-3d43397827e2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:18
Número do documento: 22101118275782800000097245657
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275782800000097245657
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:27:59

avaliadora imobiliária **Sra. Joice Wolf Scholl**, brasileira, casada, inscrita no CRECI/MT sob nº 12.36512 e no COFECI/CNAI sob nº 36.801, à presença de V. Sa., **MANIFESTAR INTERESSE** na aquisição do bem imóvel, abaixo descrito (d), autorizado à venda para pagamento dos credores trabalhistas arrolados no Quadro Geral de Credores, no Processo nº 8839-23.2014.8.11.0040, Recuperação Judicial das empresas **NATIV– INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A – IBPASA, NATIV FOODS LTDA, NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – GRUPO NATIV** em trâmite na Primeira Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, razão pela qual se formaliza a proposta (e) de compra, atendendo a decisão ref. 215 dos autos da recuperação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos seguintes termos:

a) Considerando o item II e o subitem II.1 do Plano de Recuperação Judicial Modificativo do Grupo Nativ, p. 1946 e 1947 dos autos eletrônicos:

II. MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

Em síntese, o **PRJM** prevê a venda de ativos, a utilização de seu fruto para retorno das atividades industriais e pagamento das obrigações creditícias do Grupo, como prevê o artigo 50 da Lei 11.101/2005.

Antes, vale esclarecer que as condições que se apresentam observaram os apontamentos constantes da decisão de fls. 2720/2729 pelo Juízo da Recuperação Judicial, de modo que o presente **PRJM**: **a)** estabelece data limite inferior a dois anos para venda dos imóveis; **b)** define quem são os credores que receberão seus créditos com o produto da alienação de bens e a percentagem clara de desconto para cada um desses credores; **c)** contém previsão expressa de correção monetária; **d)** contempla que as garantias continuarão sobre o crédito novado, extinguindo-se com a concordância do credor ou com o pagamento do crédito garantido, nos moldes do **PRJM**; **e)** demonstra que a venda de ativos não retira dos credores garantias, pois aqueles créditos não liquidados totalmente com a alienação de bens continuarão garantidos pelos demais ativos do Grupo.

Rua Alemanha, 735, Jardim Aurora - CEP 78.892 – 168 – Sorriso/MT
Fone celular e Whatsapp: (66) 9 9997.2367

ARGINO BEDIN:14607271934 Assinado de forma digital por ARGINO BEDIN:14607271934 Dados: 2022.04.20 15:45:42 -04'00'

Documento: 237660 - Protocolado em: 29/04/2022 às 16:25:25 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 -- Ref: 233
Autenticidade do documento: 1c194393-0fb7-4a1d-bd9f-3d43397827e2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:19
Número do documento: 22101118275926600000097245662
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275926600000097245662
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:02

II.1. Da Venda de Ativos

A maioria dos ativos do Grupo, intimamente ligados à sua operação, foi dada em garantia ao único credor com garantia real. Assim, para abastecer o caixa, com o intuito de acertar com os credores e retomar a operação que se encontra paralisada, as recuperandas precisarão alienar bens como meio mais eficiente de reestruturação.

Nessa linha, o **PRJM** prevê a venda de Unidades Produtivas Isoladas (UPI's) de forma direta (LRE, art. 60, c/c art. 142, V, § 3º-B), estipulando-se um prazo de 06 (seis) meses para tanto, contados a partir da publicação da decisão que homologar o **PRJM**, ou a venda por leilão (LRE, art. 60, c/c art. 142, I), com início de prazo para realização subsequente ao da venda direta e final de 04 (quatro) meses, contado de seu início.

As **Unidades Produtivas Isoladas** passíveis de venda são:

1) Unidade de reprodução e engorda de pescados (UPI 1): imóvel rural situado na Zona Rural do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o n. 27.301, Livro 2, Folhas n. 01-F, com área de 225,00 ha, parte do lote n. 01, no lugar denominado Ribeirão do Ouro, avaliado em R$ 40.086.509,00 (quarenta milhões oitenta e seis mil quinhentos e nove reais)**;**

2) Unidade desmembrada da área da indústria (UP2): terreno com área de 3.199,89 hectares (31.989,9 m²), a ser desmembrada do imóvel 10,0797 ha ou 100.797,00 m², denominado Indústria Brasileira de Pescados S.A., situado na Zona Urbana do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o n. 27.261, Livro 2, Folhas n 01-F, parte do lote n. 01, no lugar denominado Distrito Industrial Leonel Bedin (Novo Tempo), avaliado em R$ 7.999.725,00 (sete milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e cinco reais).

ARGINO BEDIN:14607271934 Assinado de forma digital por ARGINO BEDIN:14607271934 Dados: 2022.04.20 15:46:04 -04'00'

Documento: 237660 - Protocolado em: 29/04/2022 às 16:25:25 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 -- Ref: 233
Autenticidade do documento: 1c194393-0fb7-4a1d-bd9f-3d43397827e2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:19
Número do documento: 22101118275926600000097245662
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275926600000097245662
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:02

Para tanto, a venda direta deverá observar as seguintes condições, que uma vez aprovadas pelos credores e homologadas pelo Juízo são suficientes para arrematação do comprador: o valor de venda de cada UPI deve ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de seu preço avaliado, conforme Laudo que integra o **PRJM**, podendo variar em 10% (dez por cento) para mais ou para menos.

As garantias hipotecárias existentes ficam mantidas, extinguindo-se com a venda dos bens hipotecados e pagamento do respectivo credor, ou se o credor hipotecário anuir com a baixa dos gravames antes do pagamento integral de seu crédito nos moldes do **PRJM**.

Em qualquer caso, a alienação será feita a quem ofertar o melhor preço e o produto da venda será utilizado para quitação, nessa ordem, dos credores trabalhistas e do credor hipotecário, aplicando-se o saldo remanescente na retomada da atividade industrial e comercialização dos produtos com a marca Nativ.

b) Considerando o disposto na Ata da Assembleia:

forma de pagamento aos credores com Garantia Real, cujo teor foi transcrito no *chat*, com a seguinte condição: "*O pagamento para o Travessia se dará para os créditos concursais e extraconcursais, compreendendo todas as linhas de créditos adquiridas pelo Fundo, com extinção de todas as garantias e liberação dos ativos (alienação fiduciária de máquinas e equipamentos, hipotecas e fidejussórias), mediante venda da Fazenda (UPI 1), Matrícula 27.301, ou dação em pagamento, caso a alienação particular ou por leilão não ocorra no prazo de 01 ano da homologação do PRJM. Só complementando, o débito da Travessia sujeito a RJ está em R$ 9,3 milhões e o extraconcursal corrigido até 2018 estava estimado em 30,8 milhões, venda mínima da UPI 1 pelo valor de 16 milhões Pagamento mínimo à Travessia: 10 Milhões. Remanescente: demais credores*
Liberação das garantias somente após o pagamento integral do crédito da Travessia". Finda a apresentação, os debates foram iniciados, mediante inserção das questões no *chat*. Acerca do pedido de suspensão suscitado no

ARGINO BEDIN:14607271934 Assinado de forma digital por ARGINO BEDIN:14607271934 Dados: 2022.04.20 15:46:26 -04'00'

Documento: 237660 - Protocolado em: 29/04/2022 às 16:25:25 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 -- Ref: 233
Autenticidade do documento: 1c194393-0fb7-4a1d-bd9f-3d43397827e2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:19
Número do documento: 22101118275926600000097245662
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275926600000097245662
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:02

c) Considerando a decisão datada de 07/04/2022, Ref:215, que assim deliberou:

> Destarte, a RECUPERANDA e os INTERESSADOS na AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, sob a fiscalização do AJ, devem chegar a um CONSENSO, no prazo de 15 dias, RETIFICANDO A MINUTA apresentada no Documento: 236639 - Protocolado em: 05/11/2021, com a EXCLUSÃO DA CLÁUSULA QUE PREVÊ A BAIXA DAS GARANTIAS SEM A ANUÊNCIA NECESSÁRIA DO CREDOR COM GARANTIA REAL, FICANDO DESDE JÁ HOMOLOGADA CASO SUPRIDA A INCONSISTÊNCIA, bastando, para tanto, sua juntada aos autos. Não obstante, no mesmo prazo, caso apresentada proposta concreta com valor superior, ou forma de pagamento mais expedita, aos apresentados na minuta paradigma (Documento: 236639 - Protocolado em: 05/11/2021), logicamente com as mesmas cláusulas complementares, esta será levada em consideração na análise do juízo.

d) **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UPI2:** área de 5,041 ha, a ser desmembrada da área maior do imóvel da indústria de 10,0797 ha, tendo como proprietária **INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A**, situado na Zona Urbana do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o nº 27.261, Livro 2, Folhas nº 01-F do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT, nominado de UPI 2 no PRJM. Memorial topográfico e Memorial descritivo abaixo:



ARGINO BEDIN:14607271934 Assinado de forma digital por ARGINO BEDIN:14607271934 Dados: 2022.04.20 15:46:46 -04'00'

Documento: 237660 - Protocolado em: 29/04/2022 às 16:25:25 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 -- Ref: 233
Autenticidade do documento: 1c194393-0fb7-4a1d-bd9f-3d43397827e2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:19
Número do documento: 22101118275926600000097245662
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275926600000097245662
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:02

JWS Perícias

AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E DOCUMENTOSCOPIA

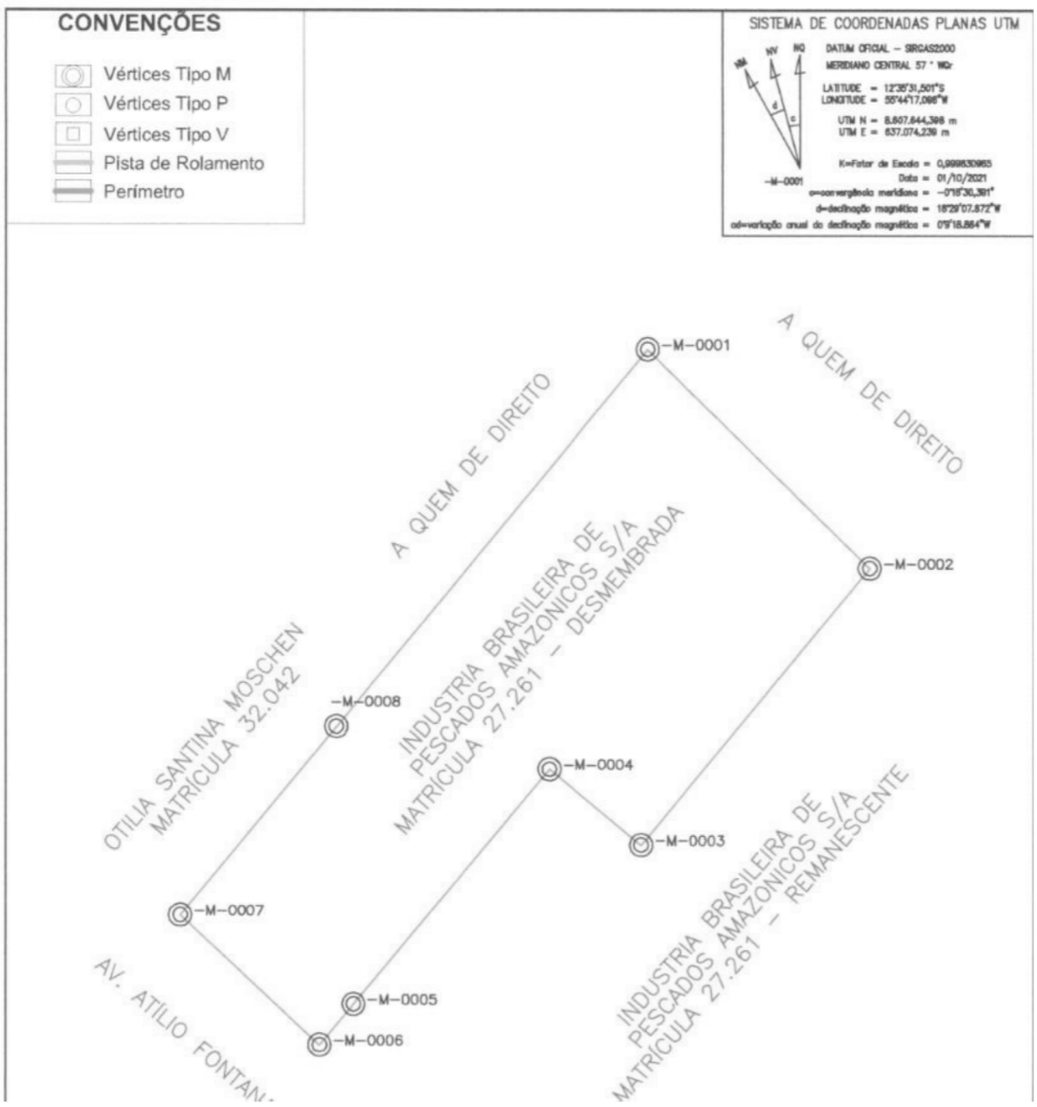

Rua Alemanha, 735, Jardim Aurora - CEP 78.892 – 168 – Sorriso/MT
Fone celular e Whatsapp: (66) 9 9997.2367

ARGINO BEDIN:14607271934 Assinado de forma digital por ARGINO BEDIN:14607271934 Dados: 2022.04.20 15:47:09 -04'00'

Documento: 237660 - Protocolado em: 29/04/2022 às 16:25:25 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 -- Ref: 233
Autenticidade do documento: 1c194393-0fb7-4a1d-bd9f-3d43397827e2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:19
Número do documento: 22101118275926600000097245662
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275926600000097245662
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:02

JWS Perícias

AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E DOCUMENTOSCOPIA

LADOS	AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices		N (metros)	E (metros)
-M-0001	-M-0002	134°23'26"	163,26	8.607.644,398	637.074,239
-M-0002	-M-0003	219°28'01"	188,64	8.607.530,188	637.190,904
-M-0003	-M-0004	309°26'19"	62,37	8.607.384,562	637.071,001
-M-0004	-M-0005	219°45'18"	160,84	8.607.424,182	637.022,832
-M-0005	-M-0006	219°47'13"	27,95	8.607.300,533	636.919,976
-M-0006	-M-0007	312°52'35"	99,70	8.607.279,056	636.902,091
-M-0007	-M-0008	39°29'47"	128,70	8.607.346,891	636.829,031
-M-0008	-M-0001	39°29'42"	256,83	8.607.446,204	636.910,889

Escala Gráfica
0 30 60 90 120 150m

TopoFlora
Assessoria Topográfica e Florestal

TOPOFLORA ASSESSORIA TOPOGRÁFICA E FLORESTAL

DESCRICAO: MAPA PLANIMÉTRICO LOTE INDUSTRIAL INDUSTRIAL LEONEL BEDIN		ÁREA: 5,041 ha
LOCAL: SORRISO - MT		PERÍMETRO: 1.088,285 m
ENGª RESP.: ALAN CRISTHIANO DALL'AQUA	PROP.: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A	ESCALA: 1:3.000
MATRÍCULA :	CARTÓRIO:	DATA :

Alan C. Dall'Aqua

Imóvel: FAZENDA BURITI LOTE 01 - DESMEMBRADA

Proprietário: INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A

Matrícula: 27.261 **Comarca:** Sorriso - MT

Área: 5,041 ha **Perímetro:** 1.088,285 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas **N 8.607.644,398m** e **E 637.074,239m**; deste segue confrontando com a propriedade de A QUEM DE DIREITO, com azimute de 134°23'26" por uma distância de 163,26m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.607.530,188m** e **E 637.190,904m**; deste segue confrontando com a propriedade INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A MATRÍCULA 27.261 - REMANESCENTE, com azimute de 219°28'01" por uma distância de 188,64m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.607.384,562m** e **E 637.071,001m**; deste segue com azimute de 309°26'19" por uma distância de 62,37m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.607.424,182m** e **E 637.022,832m**; deste segue com azimute de 219°45'18" por uma distância de 160,84m até o vértice **-M-0005**, de coordenadas **N 8.607.300,533m** e **E 636.919,976m**; deste segue com azimute de 219°47'13" por uma distância de 27,95m até o vértice **-M-0006**, de coordenadas **N 8.607.279,056m** e **E 636.902,091m**; deste segue confrontando com AVENIDA ATÍLIO FONTANA, com azimute de 312°52'35" por uma distância de 99,70m até o vértice **-M-0007**, de coordenadas **N 8.607.346,891m** e **E 636.829,031m**; deste segue confrontando com a propriedade de OTILIA SANTINA MOSCHEN - MATRÍCULA 32.042, com azimute de 39°29'47" por uma distância de 128,70m até o vértice **-M-0008**, de coordenadas **N 8.607.446,204m** e **E 636.910,889m**; deste segue confrontando com a propriedade de A QUEM DE DIREITO, com azimute 39°29'42" por uma distância de 256,83m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Rua Alemanha, 735, Jardim Aurora - CEP 78.892 – 168 – Sorriso/MT
Fone celular e Whatsapp: (66) 9 9997.2367

ARGINO BEDIN:14607271934 Assinado de forma digital por ARGINO BEDIN:14607271934 Dados: 2022.04.20 15:47:29 -04'00'

Documento: 237660 - Protocolado em: 29/04/2022 às 16:25:25 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 -- Ref: 233
Autenticidade do documento: 1c194393-0fb7-4a1d-bd9f-3d43397827e2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:19
Número do documento: 22101118275926600000097245662
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275926600000097245662
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:02

e) **PROPOSTA DE COMPRA -** para finalidade de assegurar uma oferta de compra do imóvel, acima descrito, letra "d", e diante das disposições pertinentes a Recuperação Judicial do Grupo Nativ, especificadamente as elencadas nas letras "a", "b" e "c" desta proposta, por parte do Proponente são apresentadas as seguintes condições para compra:

e.1) **Valor total da proposta de Compra:** R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais).

e.2) **Forma de pagamento em 03 (três) parcelas:**

e.2.1) **Primeira parcela** de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), com pagamento no **primeiro dia útil após a homologação judicial desta proposta de compra com trânsito em julgado**;

e.2.2) **Segunda parcela** de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para pagamento em **30 de outubro de 2022**;

e.2.3) **Terceira parcela** de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para pagamento em **03 de julho de 2023.**

e.3) **Liberação da Garantia Hipotecária**: o Proponente consente que a liberação dos gravames em favor da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S.A. dar-se-á nos termos da Ata de Assembleia, ou seja: **liberação das garantias somente após o pagamento integral do crédito da Travessia, a se realizar mediante a venda da UPI1 ou a dação em pagamento pela credora hipotecária, caso a alienação particular ou por leilão não ocorra no prazo de 01 ano da homologação do PRJM. Prazo, portanto, de ocorrência da dação em pagamento: 22/10/2022.**

e.4) **Validade desta proposta**: 90 dias.

e.5) Os pagamentos dar-se-ão mediante depósito judicial, devendo, o Juízo determinar a liberação para o domicílio bancário indicado pelo Grupo Nativ,

ARGINO BEDIN:14607271934 Assinado de forma digital por ARGINO BEDIN:14607271934 Dados: 2022.04.20 15:47:44 -04'00'

Documento: 237660 - Protocolado em: 29/04/2022 às 16:25:25 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 -- Ref: 233
Autenticidade do documento: 1c194393-0fb7-4a1d-bd9f-3d43397827e2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:19
Número do documento: 22101118275926600000097245662
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275926600000097245662
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:02

constituído exclusivamente para depósito do recurso auferido pela venda do Imóvel descrito no item “d”, com intuito de viabilizar o pagamento dos créditos da classe trabalhista, submetidos à Recuperação Judicial do Grupo Nativ, mediante a gestão financeira do Administrador Judicial.

e.6) O valor das parcelas deverá ser utilizado exclusivamente para pagamento dos créditos trabalhistas habilitados e recadastrados até o dia anterior do vencimento de cada parcela.

a.7) O pagamento dos credores trabalhistas será feito proporcionalmente ao valor depositado, caso o valor for insuficiente para quitação de todos os credores trabalhistas recadastrados.

a.8) O pagamento dos credores trabalhistas deverá ser dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar do pagamento de cada parcela.

a.9) O credor trabalhista Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti não participará do rateio dos valores propostos para compra.

e.10) Em caso de não ocorrer o pagamento da parcela nas datas convencionadas, haverá a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária mensal pelo INPC e multa moratória de 10% (dez por cento), em sendo o ato de inadimplência decorrente de responsabilidade do Grupo Nativ ou fato superveniente sem responsabilidade do proponente, este é isento de qualquer encargo.

e.11) Do preço acima ofertado, não haverá qualquer dedução de impostos, contribuições, taxas e outras despesas, exceto, despesas de desmembramento da área descrita na letra “d” e a comissão de corretagem (intermediação do negócio).

e.12) A posse do Proponente no imóvel dar-se-á quando do pagamento da primeira parcela.

ARGINO BEDIN:14607271934 Assinado de forma digital por ARGINO BEDIN:14607271934 Dados: 2022.04.20 15:48:16 04'00'

Documento: 237660 - Protocolado em: 29/04/2022 às 16:25:25 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 -- Ref: 233
Autenticidade do documento: 1c194393-0fb7-4a1d-bd9f-3d43397827e2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:19
Número do documento: 22101118275926600000097245662
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275926600000097245662
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:02

e.13) A lavratura da escritura do imóvel deverá ser realizada quando da liberação da garantia hipotecária do imóvel pela credora hipotecária, nos termos da letra “e.3”, ainda, que não tenha sido concluído o pagamento das parcelas das letras “e.2.2” e “e.2.3”.

f) **CORRETAGEM:** para intermediação da negociação do imóvel, com êxito na aquisição pelo Proponente, a comissão é no equivalente à 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, o pagamento do percentual poderá ser proporcional ao recebimento de cada prestação, sendo responsável pelo pagamento o Grupo Nativ, mediante dedução do valor proposto e das parcelas depositadas em Juízo, mediante apresentação de Nota Fiscal e liberação eletrônica para conta informada pela intermediadora corretora.

g) Até a homologação desta proposta de compra, com validade de 90 (noventa) dias a contar da sua apresentação, o Proponente tem a prerrogativa de desistir da compra, caso isto ocorra não haverá ônus algum para o mesmo, colocando-o, inclusive a salvo de não pagamento de eventual valor de comissão a intermediadora da negociação.

Atenciosamente,

ARGINO BEDIN:14607271934
Assinado de forma digital por ARGINO BEDIN:14607271934
Dados: 2022.04.20 15:48:58 -04'00'

AGROPECUÁRIA MASSI – Proponente
Argino Bedin – Sócio Administrador

JOICE WOLF SCHOLL:78712017000
Assinado de forma digital por JOICE WOLF SCHOLL:78712017000
Dados: 2022.04.20 15:58:05 -04'00'

Joice Wolf Scholl – Corretora de Imóveis
CRECI/MT nº 12.365 e COFECI/CNAI Nº 36.801

Documento: 237660 - Protocolado em: 29/04/2022 às 16:25:25 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 -- Ref: 233
Autenticidade do documento: 1c194393-0fb7-4a1d-bd9f-3d43397827e2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:19
Número do documento: 22101118275926600000097245662
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275926600000097245662
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:02

JÓ EUSTAQUIO DE SOUSA

ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo nº 000 8839-23.2014.8.11.0040 - Código n° 11.8241
Vara de Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT

ICARO ALBERTO DAL MOLIN, terceiro interessado, já qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe promovida por **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado infra-assinado, em cumprimento a r. decisão de fls. 2.767 e seguintes, expor e requerer o que segue:

1 – Frente à r. decisão, este peticionante foi procurado pela classe trabalhista, que intermediou a tentativa de equalização dos interesses, buscando uma redação que agradasse a todos os envolvidos.

2 – Para tanto, realizou-se contato com a representante processual do Fundo Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S/A. sendo-lhe enviado uma proposta cuja premissa é a baixa dos gravames com o pagamento total do preço.

3 – Mesmo depois de tomar ciência de que para este interessado não faria diferença se os gravames fossem baixados somente após o

Rua Mato Grosso n° 2708 Centro Sul, Sorriso/MT– CEP. 78.896-013. Fone: (66) 99631 9376
e-mail - adveustaquiosousa@gmail.com

Documento: 237664 - Protocolado em: 02/05/2022 às 18:39:26 e assinado eletronicamente por: JÓ EUSTÁQUIO DE SOUSA:62573845168 -- Ref: 234
Autenticidade do documento: 2bf343c6-8ba3-4d78-b705-6751c6e6dd38. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:19
Número do documento: 22101118275926600000097245662
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275926600000097245662
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:02

pagamento total do preço, sem nenhuma resposta o Fundo Travessia manifestou-se nos autos às fls. 2.818, nos seguintes termos abaixo.

Thonon, Mendonça e Barella
ADVOGADOS

04. Posto isto, informa, uma vez mais que **não está de acordo com os termos contidos na referida minuta**, no que tange a liberação das garantias constituídas na UPI2, eis que mencionada cláusula é abusiva, por afrontar expressamente o Modificativo do *Plano de Recuperação* e transgredir a soberania da decisão assemblear dos credores da Recuperanda, motivo pelo qual, requer seja determinado a a manutenção das garantias contidas na UP2 até o devido pagamento desta credora, nos termos do pactuado no Modificativo e na AGC.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 27 de abril de 2.022.

CARINA MOISÉS MENDONÇA
OAB/SP 210.867

ANA CAROLINA RÔVERE DE OLIVEIRA
OAB/SP 406.690

Documento: 237651 - Protocolado em: 27/04/2022 às 18:10:26 e assinado eletrônicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873
Autenticidade do documento: ba150541-d1f2-4587-87b7-2d1bcb7bda3a. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/

4 – Por ser incabível e abusiva a exigência de permanência dos gravames mesmo com o pagamento total do preço, entende-se como inviável a manutenção da proposta nos termos que agrada ao Fundo Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S/A.

Documento: 237664 - Protocolado em: 02/05/2022 às 18:39:26 e assinado eletronicamente por: JÓ EUSTÁQUIO DE SOUSA:62573845168 -- Ref: 234
Autenticidade do documento: 2bf343c6-8ba3-4d78-b705-6751c6e6dd38. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:19
Número do documento: 22101118275926600000097245662
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275926600000097245662
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:02

5 – Assim, esclarece este peticionante que caso seja homologada a proposta de compra e venda já encartada aos autos, alterando à cláusula quarta, de forma a condicionar a baixa dos gravames hipotecários ao pagamento total do preço ali ajustado, a proposta será mantida.

Ante o exposto reque este peticionante:

a - Seja a proposta encartada sob referencia n° 236639, homologada para surtir os jurídicos e legais efeitos;

b – Seja a Autora **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA E OUTROS,** compelidas a fornecer o número da conta para ser depositada a primeira parcela do preço ajustado.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Sorriso/MT, 02 de Maio de 2022.

JÓ EUSTÁQUIO DE SOUSA
OAB/MT 25485

Rua Mato Grosso n° 2708 Centro Sul, Sorriso/MT– CEP. 78.896-013. Fone: (66) 99631 9376
e-mail - adveustaquiosousa@gmail.com

Documento: 237664 - Protocolado em: 02/05/2022 às 18:39:26 e assinado eletronicamente por: JÓ EUSTÁQUIO DE SOUSA:62573845168 -- Ref: 234
Autenticidade do documento: 2bf343c6-8ba3-4d78-b705-6751c6e6dd38. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:19
Número do documento: 22101118275926600000097245662
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275926600000097245662
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:02

KLEBER GIOVELLI

ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT.

Processo nº: 8839-23.2014.811.0040

Código nº: 118241

ALLAN DE LIMA VIEIRA, **AMILTON DO CEU CARVALHO**, **DANIELA CASAGRANDE**, **LIANA CILENE JUNG**, **PRISCILA NACIMENTO E SILVA PACHECO** e **SILVANA SILVA PEREIRA,** todos devidamente qualificados nos autos em epigrafe, **integrantes da Classe de Credores Trabalhistas,** por intermédio de seu advogado devidamente constituído, vem por meio da presente, apresentar sua

MANIFESTAÇÃO

quanto a sentença de folhas 2767, que deixou de homologar o contrato de compra e venda de parte do imóvel objeto da Matricula 27.261 do RGI da comarca de Sorriso, firmado entre as Recuperandas e o Srº Icaro Alberto Dal Molin, juntado aos presentes autos em 05/11/2021, o que faz pelos fatos e fundamentos abaixo dissertados.

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237665 - Protocolado em: 02/05/2022 às 19:15:44 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 235
Autenticidade do documento: 86973e63-1147-4b91-9c72-1d86b85033f8. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:19
Número do documento: 22101118275926600000097245662
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275926600000097245662
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:02

1 – A R. sentença deixou de homologar o contrato de compra e venda supracitado, por entender que a Cláusula Quarta do referido instrumento não encontrava amparo no PRJM, determinando sua reformulação para a devida homologação.

2 – Entendemos que as questões afetas as baixas de gravames já foram superadas na sentença homologatória, onde este Juízo, em correta interpretação, entendeu que a baixa dos gravames para a alienação dos ativos das Recuperandas, foram devidamente autorizadas pelo credor com garantia real, vejamos:

> G3) Impugnação quanto à venda da UPI e forma de pagamento, uma vez que a previsão contida do plano é genérica quanto o procedimento de venda:
> Sem maiores delongas, a objeção, neste ponto, não merece acolhimento.
> Isto porque no Plano de Recuperação consta, detalhadamente, como se pretende realizar a venda da UPI, bem como de que maneira será realizado o pagamento.
> G4) Discordância quanto à baixa dos gravames nos imóveis, caso sejam alienados:
> A objeção, neste ponto, resta prejudicada, uma vez que o próprio credor votou favorável à baixa dos gravames, conforme se denota da ata da assembleia de credores.
> G5) apresenta impugnação à supressão das garantias reais e/ou pessoais/fidejussórias sem anuência do credor
> Questão analisada no item A5, restando, portanto, superada.
> Por fim, denota-se da relação de votos que a credora TRAVESSIA votou favorável à aprovação do plano, restando as objeções, portanto, prejudicadas.

3 – Destacamos que a sentença supra não sofreu recurso no tocante à esse tópico, ademais a decisão do conclave, terminou por ser categórica em aprovar um PRJM que preve como fonte de recursos a venda de ativos imobilizados, nesta senda, deixar de homologar a venda do ativo é o mesmo que inviabilizar o plano, o que afronta a soberania Asemblear.

4 – Ademais, o PJRM aprovado e homologado faz clara distinção quanto a origem dos recursos para o pagamento dos credores trabalhistas, do credor com garantia real e retomada de atividade empresarial, sendo certo que a Credora com garantia real receberá seus créditos com a venda/leilão/dação em pagamento da UPI1, objeto da Matricula 27.301 do RGI de nossa Comarca, é certo que a manutenção dos gravames, constante da ata

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237665 - Protocolado em: 02/05/2022 às 19:15:44 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 235
Autenticidade do documento: 86973e63-1147-4b91-9c72-1d86b85033f8. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:19
Número do documento: 22101118275926600000097245662
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118275926600000097245662
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:02

assemblear**, se deu exclusivamente sobre o imóvel objeto desta matricula, e não da UPI2**, conforme quer fazer crer a Credora com garantia real, vejamos a ata de Assembléia:

> todos anuíram. Assim, a palavra foi concedida à Dra. Thais Sversut Acosta, advogada das Recuperandas, que fez breve explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial, apresentando ainda um modificativo visando adequar a forma de pagamento aos credores com Garantia Real, cujo teor foi transcrito no *chat*, com a seguinte condição: "*O pagamento para o Travessia se dará para os créditos concursais e extraconcursais, compreendendo todas as linhas de créditos adquiridas pelo Fundo, com extinção de todas as garantias e liberação dos ativos (alienação fiduciária de máquinas e equipamentos, hipotecas e fidejussórias), mediante venda da Fazenda (UPI 1), Matrícula 27.301, ou dação em pagamento, caso a alienação particular ou por leilão não ocorra no prazo de 01 ano da homologação do PRJM. Só complementando, o débito da Travessia sujeito a RJ está em R$ 9,3 milhões e o extraconcursal corrigido até 2018 estava estimado em 30,8 milhões, venda mínima da UPI 1 pelo valor de 16 milhões Pagamento mínimo à Travessia: 10 Milhões. Remanescente: demais credores*
> *Liberação das garantias somente após o pagamento integral do crédito da Travessia*". Finda a apresentação, os debates foram iniciados, mediante

5 – **Excelência, a Credora Travessia inovou ao interpretar o a Ata do conclave, e tenta estender a manutenção dos gravames para todos os imóveis, não apenas ao que garantirá seu crédito novado, posto que tal tema já havia sido superado quando da sentença homologatória, bem como, opinou o Administrador Judicial pela homologação da venda, por essa estar em conformidade com o PRJM aprovado.**

6 – Mesmo cientes do que foi definido em Assembleia, os representantes da Classe Trabalhista buscaram chegar à um acordo com o Promissário Comprador e a Credora com Garantia Real, propondo a redação de

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237665 - Protocolado em: 02/05/2022 às 19:15:44 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 235
Autenticidade do documento: 86973e63-1147-4b91-9c72-1d86b85033f8. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:20
Número do documento: 22101118280248500000097245664
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280248500000097245664
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:03

Termo aditivo que prevê a baixa dos gravames com o Pagamento do preço, o que foi aceito pelo Promissário Comprador, porém a credora com garantia real permaneceu silente. (Termo anexo).

Desta forma, cientes que o imóvel ora alienado é destinado a classe trabalhista, requer deste ilustre juízo que:

a) Intime a Credora com Garantia Real Travessia a manifestar quanto a proposta de aditivo anexo, e em caso de silencio ou negativa, que proceda a homologação da transação, posto que contemplada no PRJM e aprovada no conclave, homologado e ratificado por esse juízo na decisão homologatória, de forma a fazer fluir o prazo para pagamento desta classe que aguarda à vários anos o recebimento de suas verbas.

b) Determine que a Secretaria, sob pena de nulidade, proceda a anotação deste patrono como representante dos Peticionantes (procurações juntadas às folhas 2589 à 2594), posto que até o presente momento não recebe qualquer intimação inerente aos autos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sorriso/MT, 05 de Maio de 2022.

KLEBER GIOVELLI
OAB/MT 17788

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237665 - Protocolado em: 02/05/2022 às 19:15:44 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 235
Autenticidade do documento: 86973e63-1147-4b91-9c72-1d86b85033f8. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:20
Número do documento: 22101118280248500000097245664
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280248500000097245664
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:03

TERMO ADITIVO EM INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Pelo presente termo aditivo de Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, em que são partes, de um lado **NATIV – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADO AMAZÔNICO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.401.835/0001-65, com endereço na Avenida Attílio Fontana, n. 471, Loteamento Industrial Leonel Bedin, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, e-mail: pedro.furlan@nativpescados.com.br, devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada tão somente **PROMISSÁRIA VENDEDORA**, e de outro lado, **ÍCARO ALBERTO DAL MOLIN**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG n. 13559885 SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o n. 008.266.091-39, residente e domiciliado na Rua Cartola, n. 465, Bairro Centro, em Sorriso/MT, CEP 78896-011, endereço eletrônico: icarodm@msn.com, doravante denominado tão somente **PROMISSÁRIO COMPRADOR,** participa ainda do presente instrumento, a Empresa **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A**., inscrita no CNPJ/ME sob o n. 37.901.961/0001-87, na qualidade de **CREDORA COM GARANTIA REAL**, bem como, **ALBERTO DAL MOLIN**, brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG n. 30993474 SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o n. 192.598.249-15, e sua esposa **JANDIRA MARIA DAL MOLIN**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n. 707144 SSP/MT, inscrita no CPF/ME sob o n. 411.309.601-53, residente e domiciliado na Rua Cartola, n. 465, Bairro Centro, em Sorriso/MT, CEP 78896-011, na qualidade de **FIADORES**.

Documento: 237665 - Protocolado em: 02/05/2022 às 19:15:44 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 235
Autenticidade do documento: 69fb1b00-c7aa-4c69-9685-1d2946e4d216. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

As partes neste instrumento qualificadas ajustam e convencionam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e firmado e assinado em 05/10/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERANDO, que em 05/10/2021 as partes firmaram Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda do imóvel a ser desmembrado da Matricula 27.261, Livro 2, Folhas n. 01-F, do RGI da Comarca de Sorriso/MT, pertencente a **VENDEDORA**, devidamente descrito no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira** do Instrumento aqui aditivado.

CONSIDERANDO, que ao ser submetido à homologação Judicial no bojo do Processo de recuperação judicial nº 008839.23-2014.8.11.0040, Código 118241, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, o Juízo titular determinou a adequação da **Cláusula Quarta** do Instrumento aqui aditivado, de forma a evitar nulidade, bem como preservar o direito das partes. Ante o tal cenário, pelo presente Termo Aditivo, convencionam as partes neste ato, que a Cláusula Quarta do Instrumento Primevo passará a ter a seguinte Redação conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **PROMISSÁRIO COMPRADOR concorda com a manutenção dos gravames que recaem sobre o Imóvel** até o recebimento do crédito por parte da Credora com garantia real Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S.A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.901.961/0001-87, ou até a quitação do preço ajustado para a presente transação, optando-se pelo que vier primeiro.

Parágrafo Primeiro – A Credora com garantia real se compromete a iniciar o procedimento de instrumentalização da dação em pagamento da

Documento: 237665 - Protocolado em: 02/05/2022 às 19:15:44 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 235
Autenticidade do documento: 69fb1b00-c7aa-4c69-9685-1d2946e4d216. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:20
Número do documento: 22101118280248500000097245664
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280248500000097245664
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:03

UPI 1, em até 30 dias contados do prazo de um ano estipulado no PRJM modificado, caso nesse período não tenha ocorrido a alienação da mesma nos moldes contidos no PRJM.

Parágrafo Segundo – Em caso de não alienação da UPI1 no prazo previsto no PRJM, e não tendo a Credora com garantia real tomado as providências necessárias para a instrumentalização da dação em pagamento no prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, essa se compromete a fornecer carta de anuência ao Comprador do imóvel objeto deste instrumento em até 30 dias contados da quitação do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – Caso não forneça a carta de anuência específica, o juízo de Recuperação determinará a baixa dos gravames, exclusivamente inerente ao imóvel ora alienado, desde que, comprovada a devida quitação da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ante ao Aditivo de cláusula contratual constante neste instrumento, reafirmam as partes que a cláusula aditivada no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda Principal fora apenas a **Cláusula Quarta**, que trata da Garantia Real de titularidade da Credora com garantia real.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais previstas no contrato aqui aditivado são mantidas por todos os Contratantes, sendo nesse ato ratificadas por todos os envolvidos, passando o presente aditivo a ser parte integrante do contrato principal.

CLÁUSULA QUARTA: As partes declaram nesse ato, estarem cientes de todos os termos constantes nesse instrumento, tal qual como aqui se acham

Documento: 237665 - Protocolado em: 02/05/2022 às 19:15:44 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 235
Autenticidade do documento: 69fb1b00-c7aa-4c69-9685-1d2946e4d216. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

redigidos, reputando-os perfeitos, acabados, e assentados na mais estrita conformidade com as respectivas declarações de vontades.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o foro da comarca de Sorriso/MT, como único competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida ou litígio.

Por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sorriso/MT, 26/04/2022.

NATIV – IND. BRASILEIRA DE PESCADO AMAZÔNICO S.A.
Promitente Vendedora
Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti — CPF/ME 295.025.618-05
Thais Sversut Acosta — OAB/MT 9634

ÍCARO ALBERTO DAL MOLIN
Promissário Comprador

MAURO DA SILVA ANDRIESKI
Administrador Judicial

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A.
Credora com Garantia Real

Documento: 237665 - Protocolado em: 02/05/2022 às 19:15:44 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 235
Autenticidade do documento: 69fb1b00-c7aa-4c69-9685-1d2946e4d216. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:20
Número do documento: 22101118280248500000097245664
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280248500000097245664
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:03

ALBERTO DAL MOLIN
Fiador

JANDIRA M. DAL MOLIN
Fiadora

Kleber Giovelli
pp. Classe Trabalhista

Vanusa Sagais Roseghini
pp. Classe Trabalhista

Pedro Furlan Uchoa Cavalcanti
Credor Trabalhista

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Documento: 237665 - Protocolado em: 02/05/2022 às 19:15:44 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 235
Autenticidade do documento: 69fb1b00-c7aa-4c69-9685-1d2946e4d216. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

KLEBER GIOVELLI

ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT.

Processo nº: 8839-23.2014.811.0040

Código nº: 118241

ALLAN DE LIMA VIEIRA, **AMILTON DO CEU CARVALHO**, **DANIELA CASAGRANDE**, **LIANA CILENE JUNG**, **PRISCILA NACIMENTO E SILVA PACHECO** e **SILVANA SILVA PEREIRA,** todos devidamente qualificados nos autos em epigrafe, **integrantes da Classe de Credores Trabalhistas,** por intermédio de seu advogado devidamente constituído, vem por meio da presente, requerer o que segue.

Os Peticionantes, inconformados, com a decisão de folhas 2767, que deixou de homologar o contrato de compra e venda de parte do imóvel objeto da Matricula 27.261 do RGI da comarca de Sorriso, denominado UPI 2, firmado entre as Recuperandas e o Srº Icaro Alberto Dal Molin, juntado aos presentes autos em 05/11/2021, interpôs, em 02/05/2022, **AGRAVO DE INSTRUMENTO,** o qual tramita em nosso Honrado Tribunal sob o nº **1008121-51.2022.8.11.0000.**

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8a4d475c-4477-46ff-a8b9-a3620837f322. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:20
Número do documento: 22101118280248500000097245664
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280248500000097245664
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:03

Nos termos do artigo 1.018 do Código de Processo Civil, requerer a juntada da cópia da petição do agravo de instrumento, do comprovante de interposição, informando ainda, que foram juntados ao Agravo, como documentos que instruíram o referido recurso, os seguintes documentos:

a) Publicação via Caderno DJE que demonstra a inexistência de intimação deste Patrono;

b) Procurações dos Agravantes e Agravados.

c) O Plano de Recuperação Judicial Modificativo, apresentado pelas Recuperandas em 04/05/2021.

d) A ata da Assembleia Geral de Credores em que o PRJM foi aprovado pelas II e III, sendo rejeitado pela classe I, (Trabalhistas) datada de 09/09/2021;

e) Termo de reconsideração de voto da classe trabalhista que havia rejeitado o PRJM. protocolado em 13/10/2021;

f) A r. Sentença Homologatória que concedeu a Recuperação Judicial às Recuperandas, prolatada em 22/10/2021;

g) Manifestação do Fundo Travessia Securitizadora de Créditos X S/A. protocolada em 17/12/2021;

h) Decisão interlocutória publicada em 13/04/2022, em que este I. Juízo deixou de homologar a venda do imóvel (UPI2), **Decisão Agravada**.

i) Instrumento particular de proposta de compra e venda de imóvel. (Doc.14)

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8a4d475c-4477-46ff-a8b9-a3620837f322. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:20
Número do documento: 22101118280248500000097245664
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280248500000097245664
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:03

Requer, por fim, que Vossa Excelência profira o **juízo de retratação** previsto no artigo 1.018, § 1º do CPC, posto que a venda do aludido imóvel fora definida e aprovada no em Assembleia, bem como, fora explicitada na acertada decisão homologatória do plano, de tal sorte, que a tardia oposição da Credora Travessia, nada mais é do tentativa de rever seu voto e tentar ver seus créditos adimplidos antes dos Créditos privilegiados desta Classe Trabalhadora.

Nestes termos,

Pede deferimento

Sorriso/MT, 05 de Maio de 2022.

KLEBER GIOVELLI
OAB/MT 17788

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8a4d475c-4477-46ff-a8b9-a3620837f322. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:20
Número do documento: 22101118280248500000097245664
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280248500000097245664
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:03

Tribunal de Justiça de Mato Grosso - 2º Grau

Processo Judicial Eletrônico - 2º Grau

Comprovante de protocolo

Processo

Número do processo:	**1008121-51.2022.8.11.0000**
Órgão julgador:	**GABINETE - DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES**
Órgão julgador Colegiado:	Terceira Câmara de Direito Privado
Jurisdição:	TJMT - 2º Grau
Classe:	AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)
Assunto principal:	Recuperação judicial e Falência
Valor da causa:	R$ 5.350.000,00
Prioridades:	Falência e Recuperação Judicial
Partes:	ALLAN DE LIMA VIEIRA (080.539.644-60) e outros
	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. (08.401.835/0001-65) e outros

Audiência

Documentos protocolados	Tipo	Tamanho (KB)
Doc. 16 - Manifestação do Fundo Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X SA.pdf	Documento de comprovação	2253,22
Doc. 02 DJE-11199-pag 1141 - não consta Adv. Agravante.pdf	Documento de comprovação	890,46
Doc. 08 - Procurações ADV Classe Trabalhista.pdf	Procuração	3904,91
Doc. 15 - Manifestação do AJ.pdf	Documento de comprovação	181,61
Doc. 01 - Petição Inicial em PDF.pdf	Petição inicial em pdf	5190,59
Doc. 04 - Procuração dos Agravantes.pdf	Procuração	1385,20
Doc. 06 -Procuração Agravada Travessia.pdf	Procuração	1138,97
Doc. 12 - Termo de Retificação de Voto Classe Trabalhista.pdf	Documento de comprovação	576,97
Doc. 10 - Plano de Recuperação Judicial Modificativo.pdf	Documento de comprovação	3638,60
Doc. 13 - Sentença Homologatória.pdf	Documento de comprovação	165,51
Doc. 07 - Procuração Agravado Icaro.pdf	Procuração	262,03
Doc. 05 - Procurações Agravada Nativ.pdf	Procuração	2396,04
Doc. 18 - Manifestação Desistência da Proposta.pdf	Documento de comprovação	616,31
Petição Inicial	Petição Inicial	0,01
Doc. 09 - Decisão Agravada.pdf	Documento de comprovação	604,60
Doc. 17 - Proposta de Termo Aditivo Modificativo da Cláusula Quarta.pdf	Documento de comprovação	422,97
Doc. 11 - Ata de Assembleia.pdf	Documento de comprovação	271,00
Doc. 14 - Proposta de Compra e Venda.pdf	Documento de comprovação	1449,50
Doc. 03 - PORTARIA TJMT-PRES N 1121 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.pdf	Documento de comprovação	2647,96
Informação	Informação	35,84
Certidão	Certidão	35,86

Assuntos	Lei
DIREITO CIVIL (899) / Empresas (9616) / Recuperação judicial e Falência (4993	L. 11.101/2005

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 - Ref: 236
Autenticidade do documento: ced8205a-329d-41c2-b4da-31e448b42ce8. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

DIREITO CIVIL (899) / Empresas (9616) / Recuperação judicial e Falência (4993) / Concurso de Credores (5000

Lei: 11.101/05

AGRAVANTE	AGRAVADO
	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - CNPJ: 08.401.835/0001-65
	NATIV FOODS LTDA - CNPJ: 15.012.014/0001-00
	NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - CNPJ: 10.227.968/0001-09
ALLAN DE LIMA VIEIRA - CPF: 080.539.644-60	TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA - CNPJ: 37.901.961/0001-87
KLEBER GIOVELLI - CPF: 971.823.621-04 MT17788-A - (Advogado)	ICARO ALBERTO DAL MOLIN - CPF: 008.266.091-39
AMILTON DO CEU CARVALHO - CPF: 174.695.975-49	THAIS SVERSUT ACOSTA - CPF: 706.195.571-68 MT9634-A - (Advogada)
DANIELA CASAGRANDE - CPF: 023.776.969-70	THAIS SVERSUT ACOSTA - CPF: 706.195.571-68 MT9634-A - (Advogada)
LIANA CILENE JUNG - CPF: 789.949.340-49	THAIS SVERSUT ACOSTA - CPF: 706.195.571-68 MT9634-A - (Advogada)
PRISCILA NASCIMENTO E SILVA PACHECO - CPF: 092.162.367-44	JO EUSTAQUIO DE SOUZA - CPF: 625.738.451-68 MT25485-O - (Advogado)
SILVANA SILVA PEREIRA - CPF: 008.468.013-02	CARINA MOISES MENDONCA - CPF: 276.206.218-73 SP210867-O - (Advogada)

Outros interessados

MAURO DA SILVA ANDRIESKI - CPF: 635.532.280-91 (TERCEIRO INTERESSADO)
MAURO DA SILVA ANDRIESKI - OAB MT10925-B - CPF: 635.532.280-91 (ADVOGADO)
LAIANE DA SILVA DO NASCIMENTO - CPF: 045.962.321-48 (TERCEIRO INTERESSADO)
VANUZA SAGAIS - OAB MT13113-A - CPF: 799.799.631-15 (ADVOGADO)
LARISSA INA GRAMKOW MESQUITA - CPF: 881.355.861-91 (TERCEIRO INTERESSADO)
LARISSA INA GRAMKOW MESQUITA - OAB MT8196-A - CPF: 881.355.861-91 (ADVOGADO)
MARCOS SOUZA DA SILVA - CPF: 915.415.902-44 (TERCEIRO INTERESSADO)
JOSE FERNANDO MARTINS BARALDI - OAB MT8970-A - CPF: 030.316.979-60 (ADVOGADO)
JUCELIO ESCARABELO - CPF: 902.134.401-72 (TERCEIRO INTERESSADO)
DANIELE DE MELO BAISE BARTH - OAB MT11277-B - CPF: 004.358.659-78 (ADVOGADO)
VITOR WINCK - CPF: 016.643.650-01 (TERCEIRO INTERESSADO)
JORGE YASSUDA - OAB MT8875-A - CPF: 267.089.428-36 (ADVOGADO)
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA - OAB MT6934-B - CPF: 250.672.008-12 (ADVOGADO)
JOSE SANTANA PEREIRA ALVES - CPF: 061.256.583-17 (TERCEIRO INTERESSADO)
RODRIGO LUIZ GOBBI - OAB MT19229-A - CPF: 862.853.351-68 (ADVOGADO)
ALAIR RODRIGUES - CPF: 951.597.971-49 (TERCEIRO INTERESSADO)
RONALDO COSTA DE SOUZA - OAB MT7630-O - CPF: 513.127.191-68 (ADVOGADO)

Distribuído em: 02/05/2022 18:17

Protocolado por: KLEBER GIOVELLI

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 - Ref: 236
Autenticidade do documento: ced8205a-329d-41c2-b4da-31e448b42ce8. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo nº 0008839-23.2014.8.11.0040 - Código n° 11.8241
Vara de Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT

ALLAN DE LIMA VIEIRA, brasileiro, solteiro, zootecnista, inscrito no CPF. n° 080.539.644-60, portador da cédula de identidade n° 20000041008390 SSP/AL. residente e domiciliado à Rua Mafra n 1382, Residencial Taiamã, CEP. 78.893-144, neste Município e Comarca de Sorriso/MT. e **AMILTON DO CEU CARVALHO**, brasileiro, casado, maior e capaz, auxiliar de piscicultura, devidamente inscrito no CPF. n° 174.695.975-49, e no RG. n°2171120-8 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Nova Ubiratã n° 155, Bairro Novos Campos, CEP. 78.898-141, neste Município e Comarca de Sorriso/MT. e **DANIELA CASAGRANDE**, brasileira, solteira, maior e capaz, Administradora de Empresas, inscrita no CPF. n° 023.776.969-70, e no RG. n° 3581921 SSP/SC. residente e domiciliada à Rua São Conrado n° 512, Bairro Bela Vista, CEP. 78.892-188, neste Município e Comarca de Sorriso/MT. **LIANA CILENE JUNG**, brasileira, solteira, inscrita no CPF. n° 789.949.340-49, e no RG. sob n° 5886198-7 SSP/MT. residente e domiciliada à Rua São Pedro n° 1739, Bairro Village, CEP. 78.891-044, neste Município e Comarca de Sorriso/MT. e **PRISCILA NACIMENTO E SILVA PACHECO**, brasileira,

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:20
Número do documento: 22101118280248500000097245664
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280248500000097245664
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:03

casada, Médica Veterinária, inscrita no CPF. n° 092.162.367-44, e no RG. n° 2851749-0 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Mafra n° 1382, Bairro Taiamã, CEP. 78.893-144, neste Município e Comarca de Sorriso/MT. e **SILVANA SILVA PEREIRA,** brasileira, solteira, Administradora de Empresas, devidamente inscrita no CPF. n° 008.468.013-02, e no RG. n° 271185720045 SSP/MA, residente e domiciliada à Travessa São Gabriel n° 80, Bairro São Mateus, CEP. 78.898-014, neste Município e Comarca de Sorriso/MT. por intermédio de seus advogados que esta subscrevem, com endereço profissional constante no rodapé desta e endereços eletrônicos: kleber.giovelli@gmail.com, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos art. 189, inciso II, da Lei 11.101/2005, art. 1.015, § Único, c/c art. 932, inciso II, 995, parágrafo único, e 1.019, inciso I, todos do Código de Processo Civil, interpor:

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Em face de r. decisão interlocutória proferida nos autos da Ação 8839-23.2014.8.11.0040, Cod. 118241, em trâmite perante a Primeira Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, onde a classe trabalhadora diretamente atingida, sentindo-se prejudicada pela decisão que condicionou a homologação da venda de ativos a um possível acordo entre as Recuperandas ora Agravadas **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.401.835/0001-65, com endereço na Avenida Attílio Fontana, n. 471, Loteamento Industrial, em Sorriso/MT, CEP 78.890-000, **NATIV - FOODS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 15.012.014/0001-00, com endereço na Rua Dona Antônia de Queiros, n. 504, 11° andar, em São Paulo/SP, e **NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO**

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:21
Número do documento: 22101118280399000000097245668
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280399000000097245668
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:05

DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.227968/0001-09, com endereço na Rua Orlando Motta, s/n., em São Paulo/SP. CEP. 01307-013, o credor com garantia real, **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A.** inscrita no CNPJ. sob n° 37.901.961/0001-87, com sede à Rua Conselheiro Cipriano n° 105, Conjunto 43, Sala 17, Centro, CEP. 02.037-906, São Paulo/SP. Telefone: (11) 4115 8700, Patronos abaixo identificados. **ICARO ALBERTO DAL MOLIN**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG n. 13559885 SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob o n. 008.266.091-39, residente e domiciliado na Rua Cartola, n. 465, Bairro Centro, em Sorriso/MT, CEP 78896-011, e-mail: icarodm@msn.com, patrono abaixo identificado.

CABIMENTO

Dada à peculiaridade do caso concreto, é inegável o cabimento deste agravo, em julgado recente o STJ já decidiu que "*Nas decisões interlocutórias sem previsão específica de recurso, incidirá o parágrafo único do art. 1.015 do CPC/2015, justamente porque, em razão das características próprias do processo falimentar e recuperacional, haverá tipificação com a ratio do dispositivo - falta de interesse/utilidade de revisão da decisão apenas no momento do julgamento da apelação -, permitindo a impugnação imediata dos provimentos judiciais*". Precedente RESP. n° 1.786.524 - SE (2018/0330542-8) Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, portanto, cabível o presente Agravo de Instrumento.

Por fim o artigo 189, inciso II, da Lei 11.101/2005, garante a tramitação do presente recurso.

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:21
Número do documento: 22101118280399000000097245668
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280399000000097245668
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:05

TEMPESTIVIDADE

Em que pese possuir procuração nos autos, este peticionante **não recebeu a devida intimação da decisão ora Agravada**, **logo, não se iniciou ainda a fluir o prazo para interposição do presente AI**.

Porém, ao consultar o DJE observou-se que a r. Decisão ora agravada foi disponibilizada em 12/04/2022, sendo publicada dia, 13/04/2022, considerando a PORTARIA TJMT/PRES N. 1121 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, que estabelece o calendário forense de 2022, estabeleceu recesso forense nos dias 14/04, (quinta-feira Santa) e 15/04/2022, (Paixão de Cristo) inicia-se a contagem de prazo nos termos do art. 224 § 2° e 3° CPC., na segunda-feira 18/04/2022, sendo feriado nacional dia 21/04/2022, e ponto facultativo dia 22/04/2022, com suspensão dos prazos processuais, o termo final será apenas terça-feira dia 10/05/2022.

Ainda pelo principio da eventualidade em respeito ao microssistema processual previsto na L.R.E., considerando o disposto no art. 189 § 1°, que estabelece contagem de prazos em dias corridos, o que acredita o peticionante não se aplicar ao caso em tela, posto que o agravo de instrumento é disciplinado exclusivamente pelo C.P.C., que prevê contagem de prazos em dias úteis, mesmo considerando a contagem de prazo em dias corridos o prazo fatal para interposição do presente Agravo de instrumento, se dá em 02/05/2022, segunda feira, posto que o termo inicial ainda que considerado em dias corridos teve início em 18/04/2022, segunda-feira.

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:21
Número do documento: 22101118280399000000097245668
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280399000000097245668
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:05

Desta forma, seja a contagem de prazo em dias úteis ou em dias corridos e mesmo desprezando a ausência de intimação, é tempestivo o presento A.I.

PROCURADORES E ENDEREÇOS

Em cumprimento ao art. 1.016, IV, do Código de Processo Civil, seguem os nomes, endereços e números da inscrição nos quadros da OAB do patrono dos Agravantes, bem como da Agravada e demais Credores interessados com Advogados constituídos nos Autos do Processo Principal:

Advogado dos Agravantes: Kleber Giovelli (OAB/MT 17.788), com Escritório Profissional à Rua das Videiras nº 1431, Bairro Bom Jesus, Sorriso/MT, CEP: 78.896-132.

Agravadas: NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.; NATIV - FOODS LTDA; NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogada **Thais Sversut Acosta** (OAB/MT 9.634), com endereço Profissional à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 1.756, Ed. Sb Tower, sala 109, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, CEP 78050-000, e eletrônico thais@sversutacosta.com.br.

Agravada: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A.

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:21
Número do documento: 22101118280399000000097245668
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280399000000097245668
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:05

Advogados da Agravada: **Carina Moisés Mendonça** (OAB/SP 210.867) e **Luiz Alceste Del Cistia Thonon Filho** (OAB/SP 211.808), ambos com Escritório Profissional à Av. José de Souza Campos, n. 1321, 11º andar, Ed. Dahruj Tower, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13025-320.

Agravado: ICARO ALBERTO DAL MOLIN

Advogado do Agravado: **Jó Eustáquio de Souza** (OAB/MT 25.485), com Escritório Proficional à Rua Mato Grosso, n. 2708, Sala 03, Centro, Sorriso/MT, CEP: 78.896-013.

ADMINISTRADOR JUDICIAL nomeado nos autos: **Mauro da Silva Andrieski,** inscrito na OAB/MT 10.925-B, com endereço Profissional à Avenida Otávio de Souza Cruz, n.930, Centro, em Sorriso/MT, e e-mail: andrieski@hotmail.com.

Advogados representantes de Interessados Pertencentes à Classe Trabalhista:

Entendem os Agravantes, que, por ser a Classe Trabalhista a grande interessada no Provimento do presente, devem os patronos de Credores pertencentes à mesma classe, serem intimados para apresentarem contrarrazões ou até mesmo ratificar os termos do presente AI, sendo eles:

01. ALEXANDRE RAFAEL AVILA CANTONI, THIAGO ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA, JULIANE CRISTINA MENIN, CLEUTON

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:21
Número do documento: 22101118280399000000097245668
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280399000000097245668
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:05

MARCELO FLORENTINO DA SILVA, CLEUTON MARCELO FLORENTINO DA SILVA

ADVOGADA: **Alexandra Nishimoto Braga Savoldi** (OAB/MT 9216), com Escritório Profissional à Av. Porto Alegre, N. 2734, Sorriso/MT.

02. FERNANDA PEREIRA PORTO, DIEGO PEREIRA PORTO, JOAQUIM JEAN DOS SANTOS SOUZA, MARCOS SOUZA DA SILVA, MARIA PATRICIA BRITO DE CASTRO, MAURENICE SOUZA DA SILVA, MAURO FRANCISCO SANTOS SILVA, RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, VALDECY LEÃO DA SILVA

ADVOGADO: **José Fernando Martins Baraldi** (OAB/MT 8970-B), com Escritório Profissional à Av. Natalino João Brescansin, N. 755, sala 02, Térreo, Ed. Cella, Centro, Sorriso/MT, CEP 78890-000.

03. JUCELIO ESCARABELO e JOÃO BATISTA SALGADO RODRIGUES

ADVOGADA: **Daniele de Melo Baise Barth** (OAB/MT 11.277-B), com Escritório Profissional à Avenida São Francisco de Assis, n. 1552, sala 2, São Domingos, Sorriso/MT

04. VITOR WINCK

ADVOGADOS: **Estevam Hungaro Calvo Filho** (OAB/MT 9546-A), **Jorge Yassuda** (OAB/MT n. 8875-B), **Zilton M. de Almeida** (OAB/MT 6934-B), todos com Escritório Profissional à Rua Marechal Candido Rondon, n. 2455, Centro, Sorriso/MT, CEP 78890-000,

05. LUCIANO BORGES DA ROSA

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:21
Número do documento: 22101118280399000000097245668
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280399000000097245668
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:05

ADVOGADOS: **Márcia Isabel Hertman Evald Rosa Lopes** (OAB/MT 18.236), **Vanderley Rudge Gnoato** (OAB/MT 17.786/O), ambos com Escritório Profissional à Rua das Américas, n. 35, Centro, Sorriso/MT, CEP 78890-000.

06. CELINA GOMES DE AGUIAR

ADVOGADA: **Larissa Ina Gramkow Mesquita** (OAB/MT .8.196), com Escritório Profissional à Avenida Luiz Amadeu, n. 475, Jardim Alvorada, Sorriso/MT, CEP 78890-000

07. ISRAEL VIANA DE OLIVEIRA, JOSE MARIO DE MELO RIBEIRO, ERDELITA RODRIGUES, UBNISIA DE MEDEIROS BANDEIRA, PAULO WAGNER MEDEIROS BORGES, REGIANE AZEVEDO DA SILVA, ODERLANDIA MARIA DO N. DA SILVA, CECILIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA, JOSE CONCEICAO MENDES, JANICELMA SOUSA VIEIRA, CECILIA MOURA BARROS, FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS, JOSUE SABINO DOS SANTOS, ERISVANIA SOBRAL LIMA, POLYANA SOUZA LIMA TORRES, CAMILO GOMES DA SILVA, FRANCISCO VALMIR DA SILVA, MARILENE DA SILVA MENDES, LUCIA APARECIDA DOS SANTOS, ANTONIA SILVA DE SOUSA, OSVALDO PEREIRA DE SOUSA, GEOVANE BATISTA DA SILVA, MARIA VALDENIR DA SILVA, MARCIA SILVA LIMA, VANESSA SANTOS FLORESTA, AFONSO MAMEDE SOUSA, JERONIMO FERREIRA DA SILVA, ANTONIA FRANCISCA DA CONCEICAO, ANDERSON FERREIRA DA SILVA, IDALENE OLIVEIRA SILVA, RICARDO DA SILVA, MARIA PATIANE BRITO DE CASTRO, ANA MARIA DIAS DA SILVA, FRANCISCA DA CONCEICAO LIMA,

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:21
Número do documento: 22101118280399000000097245668
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280399000000097245668
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:05

CLEOMILSON GOMES DA COSTA, GILVAN SILVA DOS SANTOS, JORGE FALKEMBACH JUNIOR

ADVOGADA: **Vanuza Sagais Roseghini**, (OAB/MT 13.113), com Escritório Profissional à Av. Tancredo Never, sala 4, Centro, CEP 78.89-000, Sorriso/MT

08. ALAIR RODRIGUES

ADVOGADOS: **Ronaldo Costa de Souza** (OAB/MT 7630), com Escritório Profissional à Rua dos Beija Flores, n. 768, Jd. das Nações, Sinop/MT.

DAS PEÇAS OBRIGATÓRIAS E FACULTATIVAS

O Agravo segue instruído com os documentos obrigatórios, bem como com documentos necessários para o perfeito entendimento do presente, sendo eles:

1 – Publicação via Caderno DJE que demonstra a inexistência de intimação dos Agravantes; (Doc. 02)

2 – Procurações dos Agravantes. (Doc.04)

3 – Procurações dos Agravados. (Doc. 05, 06 e 07)

4 – O Plano de Recuperação Judicial Modificativo, apresentado pela Agravada/Recuperanda, em 04/05/2021; (Doc. 10)

5 – A ata da Assembleia Geral de Credores em que o PRJM. foi aprovado pelas II e III, sendo rejeitado pela classe I, (Trabalhistas) datada de 09/09/2021; (Doc. 11)

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:21
Número do documento: 22101118280399000000097245668
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280399000000097245668
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:05

6 – Termo de reconsideração de voto da classe trabalhista que anteriormente haviam rejeitado o PRJM. protocolado em 13/10/2021; (Doc. 12)

7 - A r. Sentença Homologatória que concedeu a Recuperação Judicial às Recuperandas ora Agravadas, prolatada em 22/10/2021; (Doc. 13)

8 – Manifestação do Fundo Travessia Securitizadora de Créditos X S/A. protocolada em 17/12/2021; (Doc. 16)

9 – Decisão interlocutória publicada em 13/04/2022, que deixou de homologar a venda do imóvel (UPI2); (Doc.09) – **Decisão Agravada**.

10 – Instrumento particular de proposta de compra e venda de imóvel. (Doc.14)

Esclarece-se na oportunidade, que tocante às negociações, segue-se as conversações por meio do representante processual do Fundo Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S/A. com fundadas esperanças que se chegue a um consenso.

Declara o subscritor deste recurso, sob responsabilidade pessoal, a autenticidade das peças que compõem o instrumento.

Deixa de Juntar as custas de preparo, posto que existe pedido de gratuidade da justiça entabulado ao presente.

Requer, finalmente, a distribuição do presente agravo de instrumento, para a devida apreciação e julgamento.

Nestes termos, Pede deferimento.

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:21
Número do documento: 22101118280399000000097245668
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280399000000097245668
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:05

KLEBER GIOVELLI

ADVOGADO

De Sorriso/MT para Cuiabá/MT, 29 de Abril de 2022.

KLEBER GIOVELLI
OAB/MT 17788

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:21
Número do documento: 22101118280399000000097245668
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280399000000097245668
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:05

Razões dos Agravantes,

EGRÉGIA CÂMARA,

PRECLAROS DESEMBARGADORES.

A R. DECISÃO AGRAVADA

Nobres julgadores, o cerne da questão gira em torno da decisão prolatada pelo juiz *a quo* (DOC.09*)* que deixou de homologar Venda celebrada entre a Agravada Nativ e o Agravado Ícaro Alberto Dal Molin, que tem por objeto o imóvel descrito como UPI2, cuja receita é destinada à satisfação dos créditos trabalhistas, transcrevemos abaixo o fragmento da decisão aqui combatida:

> "Não obstante, a primeira proposta apresentada no Documento: 236639 - Protocolado em: 05/11/2021, por Ícaro Alberto Dal Molin, também possui vício, **especialmente na cláusula quarta, que prevê a baixa das garantias sem a anuência expressa do respectivo credor**. Tal circunstância, para além de vedada pela norma de referências (art. 50, § 1º, da lei 11.101/05 2), foi muito bem esclarecida pela credora com garantia real TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A., no Documento: 237141 - Protocolado em: 17/12/2021, termos estes que, inclusive, constaram no plano e na ata da Assembleia..." **(negritamos)**
>
> ...
>
> *"Destarte, a RECUPERANDA e os INTERESSADOS na AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, sob a fiscalização do AJ, devem*

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:21
Número do documento: 22101118280399000000097245668
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280399000000097245668
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:05

chegar a um CONSENSO, no prazo de 15 dias, RETIFICANDO A MINUTA apresentada no Documento: 236639 - Protocolado em: 05/11/2021, ***com a EXCLUSÃO DA CLÁUSULA QUE PREVÊ A BAIXA DAS GARANTIAS SEM A ANUÊNCIA NECESSÁRIA DO CREDOR COM GARANTIA REAL, FICANDO DESDE JÁ HOMOLOGADA CASO SUPRIDA A INCONSISTÊNCIA****, bastando, para tanto, sua juntada aos autos. ...” (negritamos)*

Destacamos que a não homologação da referida transação fere a Lei 11.101/05, bem como, contraria a Sentença homologatória do PRJM, prolatada em 22/10/2022, prejudicando sobremaneira os Credores da Classe I, (credores trabalhistas), que alteraram seu voto (Doc. 12) exclusivamente após a **oferta realizada pelo Agravado Icaro Alberto Dal Molin**.

A Decisão vergastada fere a lógica e o bom senso, como será demonstrado adiante e se mantida permitirá que a Agravada Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S/A, **exerça verdadeiro abuso no direito de voto**.

Sendo certo que, em não sendo reformada por este Ínclito Tribunal, inviabilizará um negócio já entabulado, impedindo a satisfação dos Créditos Trabalhistas, deixando a Classe Trabalhista a mercê de receber referido Imóvel em Dação em Pagamento (como se verá adiante), fato que pode inviabilizar o recebimento dos referidos Créditos pelos trabalhadores, visto que ensejará elevada burocracia e, consequentemente, afastará eventuais interessados, prejudicando ainda mais a classe que espera a mais de 07 (sete) anos pela quitação de seus créditos.

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:21
Número do documento: 22101118280399000000097245668
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280399000000097245668
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:05

Lembramos ainda, que esta Classe de Credores já fora prejudicada quando da não homologação de Plano de Recuperação e venda de ativos imobilizados, ocasião em que o Juízo Singular terminou por convalidar o procedimento de Recuperação Judicial aqui debatido em falência, decisão que terminou por ser reformada por esse I. Tribunal quando do julgamento do Agravo de Instrumento 1007974-61.2018.8.11.0000.

Ocorre que, quando intimados os pretensos Compradores, esses manifestaram atualmente pelo desinteresse, conforme se demonstra pela petição anexa (Doc. 18).

Excelências, o atual PRJM novamente prevê a venda de ativos como fonte de receita para o pagamento de Credores e posterior retomada de atividades, sendo o atual ainda mais preciso quanto a origem e destinação dos recursos, posto que estabelece que os Credores Trabalhistas terão seus recursos advindos da venda/leilão/dação em pagamento da UPI 2, que é um imóvel industrial, parte da matricula 27.261 do RGI de Sorriso/MT, enquanto a credora com garantia real (que concordou com o PJRM), tem a origem dos seus recursos provenientes da venda/leilão/dação em pagamento da UPI 1, que é um imóvel rural, objeto da matricula 27.301 do RGI de Sorriso/MT.

Ora, o plano aprovado prevê a venda de ativos como fonte primária de recursos, a agravada credora com garantia real (Travessia), concordou com o plano, **e com a baixa dos gravames dos imóveis que não mais garantem o seu crédito**.

Sabidamente o Crédito trabalhista tem prevalência sobre o crédito da Agravada Travessia. Os ativos imobilizados encontram-se diferenciados para cada classe, tonto o é, que o Administrador Judicial opinou

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:21
Número do documento: 22101118280399000000097245668
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280399000000097245668
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:05

favorável à venda (Doc. 15), **pelo fato da mesma estar de acordo com p PRJM aprovado**.

Nesse quadro, a necessidade de manutenção da garantia hipotecária em favor da credora real após à autorizada alienação, mesmo após o pagamento do preço se mostra completo abuso de direito, posto que contraria o PJRM aprovado, bem como inviabiliza sua execução.

I - DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Antes adentrar à controvérsia, os Agravantes solicitam lhes sejam concedidos os benefícios da Assistência Judiciária, afirmando não possuir recursos suficientes e não ter condições de efetuar o pagamento das custas processuais sem o prejuízo de seu próprio sustento, situação que se amoldam aos artigos 98 e 99 do Código de processo Civil e a Lei nº 1.060/50.

Ademais são os Agravantes parte hipossuficientes, sendo os seus créditos oriundos da Justiça do Trabalho, sendo dispensado a esta classe a atenção que se deve dispensar aos menos privilegiados.

Sobremaneira já estão a buscar proteção judicial para receber créditos alimentares que deveriam ter sido pagos a mais de 07 (sete) anos, sendo que a exigência de pagamento de taxas e custas judiciais poderá significar para estes a negativa da prestação jurisdicional, a medida que os colocariam a decisão entre o sustento das suas famílias e a busca por justiça.

Assim, os Agravantes solicitam a concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita para que fique liberado do recolhimento das custas e das despesas processuais, assumindo responsabilidade pessoal pela veracidade das afirmações.

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:22
Número do documento: 22101118280543100000097245671
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280543100000097245671
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:07

II - DOS FATOS

Em 04/05/2021, às Recuperandas ora Agravadas, protocolaram junto ao juízo da Recuperação Judicial Modificativo, (Doc.10) cujo principal objeto do é a **venda de ativos**, para o adimplemento de obrigações e posterior retomada de atividades. O Plano, entre outras medidas propõe:

II. MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

Em síntese, o **PRJM** prevê a venda de ativos, a utilização de seu fruto para retorno das atividades industriais e pagamento das obrigações creditícias do Grupo, como prevê o artigo 50 da Lei 11.101/2005.

Antes, vale esclarecer que as condições que se apresentam observaram os apontamentos constantes da decisão de fls. 2720/2729 pelo Juízo da Recuperação Judicial, de modo que o presente **PRJM**: **a)** estabelece data limite inferior a dois anos para venda dos imóveis; **b)** define quem são os credores que receberão seus créditos com o produto da alienação de bens e a percentagem clara de desconto para cada um desses credores; **c)** contém previsão expressa de correção monetária; **d)** contempla que as garantias continuarão sobre o crédito novado, extinguindo-se com a concordância do credor ou com o pagamento do crédito garantido, nos moldes do **PRJM**; **e)** demonstra que a venda de ativos não retira dos credores garantias, pois aqueles créditos não liquidados totalmente com a alienação de bens continuarão garantidos pelos demais ativos do Grupo.

3

Documento: 233567 - Protocolado em: 04/05/2021 às 10:11:00 e assinado
Autenticidade do documento: 387002a6-1720-4b21-a95e-fa1e1d60c471.

Ressalta-se a atenção de Vossas Excelências que, consta no plano que "***contempla que as garantias continuarão sobre o crédito novado, extinguindo-se com a concordância do credor ou com o pagamento do crédito garantido, nos moldes do PRJM***.", que os créditos não liquidados totalmente com as alienações, continuarão garantidos pelos demais ativos do grupo. O PRJM. foi aprovado nestes termos pela Agravada, fundo Travessia S/A.

Excelências, nas propostas trazidas pelo PRJM. ao detalhar a forma de pagamento seguindo a ordem de preferencia de cada classe, propôs três cenários em relação à classe I, ou seja à classe Trabalhista, sendo eles:

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:22
Número do documento: 22101118280543100000097245671
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280543100000097245671
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:07

II.2.2. Credores Trabalhistas

Os créditos trabalhistas de natureza salarial e os decorrentes de rescisão contratual serão pagos sem **Desconto**, ou seja, em 100% (cem por cento) de seu valor, entendendo o Grupo serem justas essas condições em decorrência do privilégio que esse tipo de crédito merece, contribuindo os trabalhadores com a recuperação judicial através da concessão de **Prazo**.

Para os credores trabalhistas, o **PRJM**, observando as **Condições Gerais de Pagamento**, prevê três cenários para pagamento:

- **Pagamento mediante receita obtida com a venda de UPI: a)** Pagamento em 01 (uma) Parcela, com vencimento no dia 25 (vinte e cinco) do 11º (décimo primeiro) mês, contados do mês seguinte ao do mês de publicação da decisão que homologar o **PRJM**.

- **Pagamento mediante receita obtida com a venda de UPI com Prazo de Pagamento Superior:** Caso a venda de UPI seja concretizada no prazo estabelecido no Capítulo II.I do **PRJM**, porém o fluxo financeiro da venda tenha prazo de até 2 (dois) anos, o pagamento aos credores se dará nos mesmos moldes do fluxo de recebimento estabelecido no contrato de compra e venda da respectiva UPI, permanecendo o próprio crédito decorrente dessa negociação como garantia de pagamento aos credores.

- **Pagamento mediante dação em pagamento:** Caso a venda de UPI não seja concretizada no prazo estabelecido no Capítulo II.I do PRJM, o pagamento será realizado através da dação da área denominada UPI2, podendo os credores constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE) para receber o imóvel.

Documento: 233567 - Protocolado em: 04/05/2021 às 10:11:00 e assinado eletrônicamente por: Thais Sversut:70l
Autenticidade do documento: 387002a6-1720-4b21-a95e-fa1e1d60c471. Para conferir a autenticidade acesse o er

Quanto aos Credores da Classe II, ou seja, Credor com Garantia Real, o PRJM. assim tratou:

II.2.3. Credor com Garantia Real

O Grupo Nativ conta com apenas um credor com garantia real, sendo ele TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A., que sucedeu o FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS I (Fundo), após este ter adquirido o crédito do Banco do Brasil.

Para o único credor com garantia real, o **PRJM** prevê a aplicação de **Desconto** de 77% (setenta e sete por cento). O valor apurado, após a aplicação do **Desconto**, será pago através da venda da UPI1, nos moldes contemplados no **PRJM**, com pagamento realizado diretamente do comprador ao credor hipotecário, de acordo com o fluxo financeiro estabelecido no contrato de compra e venda.

le por: Thais Sversut:70619557168
utenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:22
Número do documento: 22101118280543100000097245671
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280543100000097245671
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:07

Observem nobres julgadores, que na novação da dívida proposta pelo PRJM. foi separado o ativo de maior valor para pagamento do credor com Garantia Real, cuja avaliação é superior à **R$ - 40.000.000,00, (Quarenta milhões de reais)**, qual seja a UPI 1 (Matricula 27.301 RGI de Sorriso/MT), descrita no fragmento do plano abaixo.

As **Unidades Produtivas Isoladas** passíveis de venda são:

1) Unidade de reprodução e engorda de pescados (UPI 1): imóvel rural situado na Zona Rural do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o n. 27.301, Livro 2, Folhas n. 01-F, com área de 225,00 ha, parte do lote n.: 01, no lugar denominado Ribeirão do Ouro, avaliado em R$ 40.086.509,00 (quarenta milhões oitenta e seis mil quinhentos e nove reais);

Pois bem, Excelências, durante a Assembleia Geral de Credores houve pequenas modificações nas propostas originais constantes no PRJM. em relação a algumas exigências da Classe Trabalhista e algumas objeções apresentadas por outras classes, entre elas os Credores com Garantia Real.

Referida assembleia aconteceu em 09/09/2021, sendo aprovado exceto pela Classe I, ou seja, os Credores Trabalhistas (Doc. 11), cuja Ata colacionamos na íntegra, sendo a parte em cor laranja a que cuida do pagamento ao fundo Travessia:

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:22
Número do documento: 22101118280543100000097245671
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280543100000097245671
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:07

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE NATIV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A E OUTROS

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021, às 08 horas, o Administrador Judicial da Recuperação Judicial de Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A e outros, Dr. Mauro da Silva Andrieski, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial proposto por esta empresa junto a 1.ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, tramitando sob o número 8839-23.2014.8.11.0040, código 118241, deu início, em Segunda Convocação, a Assembleia Geral de Credores, realizada via plataforma virtual *Zoom Meetings* administrada por Assemblex Ltda., cujos credores presentes se identificaram de forma virtual. Em seguida, o Administrador Judicial indicou como Secretário o Dr. Fabrício Passos Magro, OAB/SP 287.976, o que foi aceito pelos presentes. Em seguida, a Administração Judicial dispensou a verificação de quórum e declarou instalada a presente Assembleia, esclarecendo, ainda, que a integralidade do conteúdo do *chat* será transcrito e seguirá como parte integrante e indissociável desta ata. Iniciando os trabalhos, o Secretário indagou aos presentes se dispensavam a leitura do Edital de Convocação, com o que todos anuíram. Assim, a palavra foi concedida à Dra. Thais Sversut Acosta, advogada das Recuperandas, que fez breve explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial, apresentando ainda um modificativo visando adequar a forma de pagamento aos credores com Garantia Real, cujo teor foi transcrito no *chat*, com a seguinte condição: "*O pagamento para o Travessia se dará para os créditos concursais e extraconcursais, compreendendo todas as linhas de créditos adquiridas pelo Fundo, com extinção de todas as garantias e liberação dos ativos (alienação fiduciária de máquinas e equipamentos, hipotecas e fidejussórias), mediante venda da Fazenda (UPI 1), Matrícula 27.301, ou dação em pagamento, caso a alienação particular ou por leilão não ocorra no prazo de 01 ano da homologação do PRJM. Só complementando, o débito da Travessia sujeito a RJ está em R$ 9,3 milhões e o extraconcursal corrigido até 2018 estava estimado em 30,8 milhões, venda mínima da UPI 1 pelo valor de 16 milhões Pagamento mínimo à Travessia: 10 Milhões. Remanescente: demais credores*

Liberação das garantias somente após o pagamento integral do crédito da Travessia". Finda a apresentação, os debates foram iniciados, mediante inserção das questões no *chat*. Acerca do pedido de suspensão suscitado no decorrer dos trabalhos, as Recuperandas se manifestaram que pretendem levar o Plano de Recuperação Judicial à deliberação por sua conta e risco. Desta forma, o Plano de Recuperação Judicial foi submetido à deliberação dos presentes, obtendo o seguinte resultado: na classe I – Trabalhistas, o Plano de Recuperação Judicial foi **rejeitado** por 99,16% do total de credores representados e votantes; na classe II – Garantia Real, houve a **aprovação** por unanimidade entre os credores presentes; na classe III – Quirografários, houve a **aprovação** por R$ 9.585.451,84, equivalentes a 80,83% dos créditos presentes e votantes, e por 21 credores, equivalentes a 84% dos presentes; na

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:22
Número do documento: 22101118280543100000097245671
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280543100000097245671
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:07

classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, houve a **aprovação** por 7 credores, equivalentes a 77,78% do total de presentes e votantes, tudo conforme demonstrativos anexos. Ante ao resultado verificado, as Recuperandas solicitaram fosse deliberada a abertura de prazo para a apresentação de Plano de Recuperação Judicial alternativo pelos credores, conforme previsão do artigo 56, §4.º, da Lei 11.101/05, exclusivamente aos credores trabalhistas, tendo em vista ser a única classe que rejeitou o Plano de Recuperação Judicial. A Administração Judicial concordou com a tomada desta deliberação, de maneira consultiva, afim de subsidiar o juízo na tomada de decisão. O representante do credor Banco Bradesco apresentou razões de impugnação a esta deliberação no *chat*. Colhidos os votos acerca do prazo para apresentação de Plano de Recuperação Judicial alternativo pelos credores, o resultado foi o seguinte: **aprovação** por 80,54% dos créditos representados, conforme demonstrativos anexos. Tal sugestão será submetida ao juízo para que decida sobre o seguimento do processo e a forma de condução dos trabalhos. Por fim, o Sr. Administrador Judicial agradeceu a presença de todos e solicitou a leitura desta ata, que restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito, encerrando-se os trabalhos.

Assinado eletronicamente

Administrador Judicial
Dr. Mauro da Silva Andrieski

Secretário
Dr. Fabrício Passos Magro

Advogada das Recuperandas:
Dra. Thais Sversut Acosta

Credor Antonia dos Santos Reis (Classe I)
Dr. Ronaldo Costa de Souza

Credores Afonso Mamedes Sousa (Classe I) e Rondacar Autopeças Ltda. ME (Classe IV)
Dra. Vanusa Sagais

Credor Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A (Classe II)
Dr. Rodrigo César Lucena de Sales

Credor Carla Maria Carvalho Fontana (Classe III)

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:22
Número do documento: 22101118280543100000097245671
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280543100000097245671
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:07

Dr. Fernando Dalla Palma Antônio

Credores Soberana Comércio de Máquinas Industriais (Classe III) e Bimetal Participaçoes Ltda. (Classe IV)
Dra. Ana Carolina Paié da Fonte

Credor Ana Paula Horing Giovelli (Classe IV)
Dr. Kleber Giovelli

Uma vez mais, chama a atenção para o fato de que o ativo destinado ao pagamento do credor com garantia real é a Unidade Produtiva Isolada número 01, ou seja, a UPI1 como denominada no PRJM. cujas deliberações foram aprovadas pelo próprio credor beneficiário.

Em 13/10/2021, a Classe Trabalhista firmou termo de retificação de seus votos (Doc.12) aprovando o PRJM. por unanimidade. Entretanto, há que ser observado os termos em que se deu a retificação dos votos da Classe Trabalhista.

Para a perfeita compreensão, é necessário recorrer ao que consta no termo de retificação de voto principalmente do item 5 ao 5.6, que segue abaixo colacionado.

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:22
Número do documento: 22101118280543100000097245671
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280543100000097245671
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:07

5) Após a AGC, os **Credores Trabalhistas** se reuniram, deliberaram e compreenderam melhor a estratégia do PRJM das devedoras para o pagamento de suas dívidas e retorno das atividades, lastreada, inicialmente, na venda de ativos, constatando que:

5.1. O maior obstáculo para o sucesso do PRJM foi superado, sendo ele o apoio do credor hipotecário, que chegou a uma composição com as devedoras, anuindo com o recebimento de seu crédito (concursal e extraconcursal) mediante deságio superior a 80% e com a venda dos bens hipotecados para sanar às dívidas das recuperandas.

5.2. Os ativos liberados para venda possuem valor suficiente para fazer frente aos créditos cujo pagamento está diretamente ligado a essa medida.

5.3. Os bens possuem liquidez e grande probabilidade de conversão em dinheiro no tempo contemplado no PRJM, tendo os **Credores Trabalhistas** ciência de que já existe proposta de compra ofertada.

5.4. As receitas obtidas com a desmobilização serão destinadas primeiramente para a classe trabalhista, concordando o credor hipotecário com essa previsão.

5.5. As recuperandas modificaram o PRJM em Assembleia para incluir na redação do primeiro parágrafo da alínea 11.2.2 do PRJM também os créditos trabalhistas de natureza indenizatória, concordando com a insurgência dos **Credores Trabalhistas**, de modo que a redação do referido parágrafo passou a ser a seguinte: "*Os créditos trabalhistas de natureza salarial, indenizatória e os decorrentes de rescisão contratual serão pagos sem Desconto, ou seja, em 100% (cem por cento) de seu valor, entendendo o Grupo serem justas essas condições em decorrência do privilégio que esse tipo de crédito merece, contribuindo os trabalhadores com a recuperação judicial através da concessão de Prazo*". Para fins de esclarecimento quanto a essa disposição, compreende-se indenizatória os valores decorrentes, também, de danos morais e/ou materiais.

5.6. O cenário atual e que envolve o PRJM votado na AGC de 09/09/2021 é muito diferente do cenário que envolveu a primeira AGC anulada;

1

Documento: 236237 - Protocolado em: 13/10/2021 às 16:53:37 e assinado eletrônicamente por: Thais Sversut:70619550
Autenticidade do documento: 2f945971-ec96-464f-accf-fb1080c8ee84. Para conferir a autenticidade acesse o endereço

Observem nobres Julgadores, que os itens 5.1. é claro quanto a concordância do Credor com Garantia Real, (FUNDO TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A), ao passo que o item 5.4. estabelece que as receitas obtidas com a venda dos ativos seriam

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:22
Número do documento: 22101118280543100000097245671
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280543100000097245671
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:07

destinados primeiramente ao pagamento dos débitos Trabalhistas e que já havia inclusive um comprador interessado, como consta no item 5.3.

Ora, a manutenção das garantias entabuladas a Ata de Assembleia, referem-se exclusivamente aos gravames contidos na matricula 27.301, que dará origem aos recursos para o pagamento da credora com garantia real, cujo crédito novado é de R$-10.000.000,00 (Dez milhões de reais), e está garantido por imóvel com avaliação superior à R$-40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), além do remanescente da Matricula 27.261, posto que a alienação não homologada é de apenas parte do referido imóvel.

Salientamos que foram apresentadas objeções pelas classes diversas, sendo que as objeções do Fundo Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S/A constam na letra "G" da r. Sentença homologatória (Doc.13) e as objeções constantes nas letras G3, G4 e G5, são as que entendemos estar diretamente ligadas às razões de Agravo pois foram assim encaradas pelo juiz quando da Sentença Homologatória:

> "*G3) Impugnação quanto à venda da UPI e forma de pagamento, uma vez que a previsão contida do plano é genérica quanto o procedimento de venda:*
>
> ***Sem maiores delongas, a objeção, neste ponto, não merece acolhimento. Isto porque no Plano de Recuperação consta, detalhadamente, como se pretende realizar a venda da UPI, bem como de que maneira será realizado o pagamento.***
>
> *G4) Discordância quanto à baixa dos gravames nos imóveis, caso sejam alienados:* ***A objeção, neste ponto, resta prejudicada, uma vez que o próprio credor votou favorável à baixa dos gravames, conforme se denota da ata da assembleia de credores.***

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:22
Número do documento: 22101118280543100000097245671
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280543100000097245671
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:07

G5) apresenta impugnação à supressão das garantias reais e/ou pessoais/fidejussórias sem anuência do credor Questão analisada no item A5, restando, portanto, superada.

***Por fim, denota-se da relação de votos que a credora TRAVESSIA votou favorável à aprovação do plano, restando as objeções, portanto, prejudicadas*". [negritei]**

Após a r. Sentença Homologatória, visando maior celeridade no processo e entendendo não haver razões para o FUNDO TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A. não opor assinatura na proposta de compra e venda, **pois a venda de ativos e pagamento dos débitos das devedoras com a classe Trabalhista e a retomada das atividades, foi o objeto principal do plano aprovado a unanimidade pela classe dos Credores com Garantia Real**. O Promitente Comprador (Icaro Alberto Dal Molin) juntou sua proposta de compra e venda (Doc.14) aos autos do Processo de Recuperação Judicial, pedindo ao juízo que homologasse a venda, sendo que nessa proposta as cláusulas segunda e terceira estão redigidas conforme segue:

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:22
Número do documento: 22101118280543100000097245671
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280543100000097245671
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:07

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela aquisição do Imóvel o **Promissário Comprador** pagará à **Promitente Vendedora** o Preço certo e ajustado de **R$ 5.350.000,00** (cinco milhões trezentos e cinquenta mil reais), nas seguintes condições:

a. **R$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais) no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da decisão que homologar o **PRJM** da **Promitente Vendedora** e o presente Instrumento de Promessa de Compra e Venda, o que acontecer por último. Em havendo recurso contra as decisões ora tratadas, o prazo de 60 (sessenta) dias somente se iniciará com a confirmação definitiva das decisões.

b. **R$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) até 30/07/2023.

c. **R$ 1.650.000,00** (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais) até 30/07/2024.

Parágrafo Primeiro - O Preço deve ser considerado sem qualquer dedução de impostos, contribuições, taxas ou outras despesas de quaisquer naturezas.

Parágrafo Segundo - Os valores não pagos até a data final de seu vencimento estarão sujeitos à juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata dia*, correção monetária mensal, pelo Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, calculada por *rata die*, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pagamento em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento do Preço será feito em conta bancária indicada pela **Promitente Vendedora**, que será aberta exclusivamente para gerir o recurso e viabilizar os pagamentos dos créditos da classe trabalhista, submetidos ao processo de recuperação judicial da **Promitente Vendedora**.

Parágrafo Primeiro – O **Promissário Comprador** somente poderá efetuar os pagamentos após a **Promitente Vendedora** comprovar a abertura da conta bancária tratada no *caput* e de que essa conta obrigatoriamente só poderá ser movimentada pela **Promitente Vendedora** em conjunto por um representante da classe trabalhista e Administrador Judicial nomeado no processo recuperacional. Se por questões operacionais a movimentação da conta bancária não puder ser compartilhada por mais de 02 (duas) pessoas, fica convencionado que a conta bancária será movimentada pela **Promitente Vendedora** e um representante da classe trabalhista, quando,

então, os pagamentos só serão efetivados mediante prévia conferência pelo Administrador Judicial.

Parágrafo Segundo – Cada Parcela do Preço paga será direcionada ao pagamento dos créditos trabalhistas já habilitados e cujos credores estiverem recadastrados até o dia anterior ao do respectivo pagamento da Parcela, e na quantia suportada pelo valor depositado. Os pagamentos aos credores trabalhistas serão feitos proporcionalmente, caso o valor depositado seja insuficiente para quitação de todos recadastrados. Por questões operacionais (cadastramento de todas as contas), o pagamento dos credores trabalhistas se dará no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do pagamento da Parcela.

cumento: 236639 - Protocolado em: 05/11/2021 às 17:46:19 e assinado eletrônicamente por: JÓ EUSTÁQUIO DE SOUSA:625738
tenticidade do documento: 6aa3a063-a808-4f27-b671-df40e699d4b7. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apol
:umento/

Chamada a se manifestar quanto à proposta de compra e venda do imóvel desmembrado da UPI2, o FUNDO TRAVESSIA SECUTIRIZADORA DE CRÉDITOS S/A, se manifestou (Doc.16) nos seguintes termos:

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:22
Número do documento: 22101118280543100000097245671
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280543100000097245671
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:07

03. Pois bem, cumpre esclarecer, primeiramente, que a Peticionária estaria de acordo com a venda da "UPI 2", mas **NÃO** concorda com o previsto na "**Cláusula QUARTA**", do contrato de compra e venda, motivo pelo qual não opôs sua assinatura no referido instrumento.

04. Ocorre, Excelência, que o "*Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda*" juntado aos autos contém **cláusula abusiva** que prevê a baixa das hipotecas registradas, sem antes a Recuperanda realizar o pagamento integral do crédito desta credora real, conforme abaixo colacionado:

> **CLÁUSULA QUARTA** – A **Promitente Vendedora** buscará junto ao Juízo da Recuperação Judicial determinação judicial para baixa dos gravames que recaem sobre o Imóvel, anuindo, desde já, o credor hipotecário Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n. 37.901.961/0001-87, que participa dessa transação como **Anuente**, com a baixa das hipotecas inscritas em seu favor, na condição de adquirente do crédito hipotecário.

05. Todavia, tal previsão é **claramente contrária ao *Modificativo*** (trecho abaixo colacionado) do *Plano de Recuperação Judicial* aprovado em *Assembleia Geral de Credores* realizada no dia 09/09/2021 e homologado por este MM. Juízo, violando assim a soberania do conclave. Veja-se:

17/12/2021 às 15:44:25 e assinado eletrônicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873
e-4a78-4bf4-99c9-55c539054027. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDoc

Após marcar seu posicionamento, interpretando a cláusula quarta da proposta de compra e venda como "abusiva" foi colacionado pela peticionaria (TRAVESSIA S/A), a parte da ata de Assembleia Geral (Doc.11) argumentando que deverá ser respeitado o inteiro teor da referida ata. Vejamos então o que foi registrado em ata:

todos anuíram. Assim, a palavra foi concedida à Dra. Thais Sversut Acosta, advogada das Recuperandas, que fez breve explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial, apresentando ainda um modificativo visando adequar a forma de pagamento aos credores com Garantia Real, cujo teor foi transcrito no *chat*, com a seguinte condição: "*O pagamento para o Travessia se dará para os créditos concursais e extraconcursais, compreendendo todas as linhas de créditos adquiridas pelo Fundo, com extinção de todas as garantias e liberação dos ativos (alienação fiduciária de máquinas e equipamentos, hipotecas e fidejussórias), mediante venda da Fazenda (UPI 1), Matrícula 27.301, ou dação em pagamento, caso a alienação particular ou por leilão não ocorra no prazo de 01 ano da homologação do PRJM. Só complementando, o débito da Travessia sujeito a RJ está em R$ 9,3 milhões e o extraconcursal corrigido até 2018 estava estimado em 30,8 milhões, venda mínima da UPI 1 pelo valor de 16 milhões Pagamento mínimo à Travessia: 10 Milhões. Remanescente: demais credores*
Liberação das garantias somente após o pagamento integral do crédito da Travessia". Finda a apresentação, os debates foram iniciados, mediante

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:22
Número do documento: 22101118280543100000097245671
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280543100000097245671
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:07

Como se verifica do fragmento acima, está a trata da liberação das garantias quanto UPI1 (Matricula 27.301), não há como interpretar com honestidade intelectual, que tal documento está a tratar das unidades que o PRJM buscou autorização para vender. Menos ainda, que os gravames permanecerão após o pagamento do preço pelo adquirente como almeja a ora Agravada.

Ora, a Agravada Travessia inovou ao interpretar o a Ata do conclave, estendendo a manutenção dos gravames para todos os imóveis, não apenas ao que garantirá seu crédito novado, induzindo assim, o próprio juízo singular à erro, posto que tal tema já havia sido superado quando da sentença homologatória (Doc. 13), bem como, como bem opinou o Administrador Judicial (Doc.15).

Mesmo já havendo enfrentado na r. Sentença Homologatória, todos os posicionamentos da Agravada, a nosso ver com muito acerto já que decidiu da seguinte forma:

> G3) Impugnação quanto à venda da UPI e forma de pagamento, uma vez que a previsão contida do plano é genérica quanto o procedimento de venda:
> Sem maiores delongas, a objeção, neste ponto, não merece acolhimento.
> Isto porque no Plano de Recuperação consta, detalhadamente, como se pretende realizar a venda da UPI, bem como de que maneira será realizado o pagamento.
> G4) Discordância quanto à baixa dos gravames nos imóveis, caso sejam alienados:
> A objeção, neste ponto, resta prejudicada, uma vez que o próprio credor votou favorável à baixa dos gravames, conforme se denota da ata da assembleia de credores.
> G5) apresenta impugnação à supressão das garantias reais e/ou pessoais/fidejussórias sem anuência do credor
> Questão analisada no item A5, restando, portanto, superada.
> Por fim, denota-se da relação de votos que a credora TRAVESSIA votou favorável à aprovação do plano, restando as objeções, portanto, prejudicadas.

Frente ao novo posicionamento do Credor com Garantia Real o *Juízo a quo proferiu* em 13/04/2022, decisão interlocutória (Doc.09) abrindo prazo de 15 dias para as partes entrarem em consenso equalizando os interesses, cuja redação traz o seguinte termo:

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:22
Número do documento: 22101118280543100000097245671
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280543100000097245671
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:07

Destarte, a RECUPERANDA e os INTERESSADOS na AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, sob a fiscalização do AJ, devem chegar a um CONSENSO, no prazo de 15 dias, RETIFICANDO A MINUTA apresentada no Documento: 236639 - Protocolado em: 05/11/2021, com a EXCLUSÃO DA CLÁUSULA QUE PREVÊ A BAIXA DAS GARANTIAS SEM A ANUÊNCIA NECESSÁRIA DO CREDOR COM GARANTIA REAL, FICANDO DESDE JÁ HOMOLOGADA CASO SUPRIDA A INCONSISTÊNCIA, bastando, para tanto, sua juntada aos autos. Não obstante, no mesmo prazo, caso apresentada proposta concreta com valor superior, ou forma de pagamento mais expedita, aos apresentados na minuta paradigma (Documento: 236639 - Protocolado em: 05/11/2021), logicamente com as mesmas cláusulas complementares, esta será levada em consideração na análise do juízo.

://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/

Como se verifica, a decisão nada decidiu, nem pelo sim, nem pelo não, mas, pelo tente outra vez, depositando a expectativa de recebimento dos Créditos Trabalhistas à composição entre o Agravado Icaro Dal Molin e a Agravada Travessia S/A.

Ante ao novo senário, os Agravantes buscaram contato com os patronos do FUNDO TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS X S/A. Credor com Garantia Real, para os quais fora enviada minuta de termo aditivo com proposta de retificação da cláusula quarta que agradassem a ambos. A proposta foi enviada trazendo a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **PROMISSÁRIO COMPRADOR concorda com a manutenção dos gravames que recaem sobre o Imóvel** até o recebimento do crédito por parte da Credora com garantia real Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S.A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.901.961/0001-87, ou até a quitação do preço ajustado para a presente transação, optando-se pelo que vier primeiro.

Não havendo resposta até o presente momento pela Agravada Travessia.

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:23
Número do documento: 22101118280731500000097245675
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280731500000097245675
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:08

Data máxima vênia aos posicionamentos contrários, se permitido a permanência de tal decisão, estará na verdade a se permitir verdadeiro abuso do direito de voto, pelos fatos e fundamentos que serão demonstrados a seguir.

III - DAS RAZÕES PARA A REFORMA

Excelências, quando afirmamos que a decisão se mantida ferirá à Lógica e o Bom senso, servindo somente para prolongar o processo no tempo e prejudicar à classe Trabalhista, além de inviabilizar o PRJM, não foi aleatório.

O PRJM. está assentado sobre UMA premissa maior e duas premissas menores:

1 **-** Premissa Maior: **Desmobilização de ativos -** para auferir recurso;

1.1 – **Primeira premissa Menor**, pagamento das dívidas Trabalhistas e Credor com garantia Real (nesta ordem);

1. 2 – **Segunda premissa menor -** Retomada das suas atividade com o caixa remanescente da desmobilização dos ativos.

Tal entendimento pode ser capturado do fragmento extraído do referido plano abaixo colacionado.

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:23
Número do documento: 22101118280731500000097245675
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280731500000097245675
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:08

II. MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

Em síntese, o PRJM prevê a venda de ativos, a utilização de seu fruto para retorno das atividades industriais e pagamento das obrigações creditícias do Grupo, como prevê o artigo 50 da Lei 11.101/2005.

Antes, vale esclarecer que as condições que se apresentam observaram os apontamentos constantes da decisão de fls. 2720/2729 pelo Juízo da Recuperação Judicial, de modo que o presente PRJM: a) estabelece data limite inferior a dois anos para venda dos imóveis; b) define quem são os credores que receberão seus créditos com o produto da alienação de bens e a percentagem clara de desconto para cada um desses credores; c) contém previsão expressa de correção monetária; d) contempla que as garantias continuarão sobre o crédito novado, extinguindo-se com a concordância do credor ou com o pagamento do crédito garantido, nos moldes do PRJM; e) demonstra que a venda de ativos não retira dos credores garantias, pois aqueles créditos não liquidados totalmente com a alienação de bens continuarão garantidos pelos demais ativos do Grupo.

3

Documento: 233567 - Protocolado em: 04/05/2021 às 10:11:00 e assinad
Autenticidade do documento: 387002a6-1720-4b21-a95e-fa1e1d60c471.

Também é possível extrair do fragmento acima, bem como do item II.3 do PRJM. que o meio prestigiado pelas recuperandas foi a novação das dívidas e como está previsto o item "d", "*as garantias continuarão sobre o crédito* ***novado*** *extinguindo-se com o concordância do credor ou com o pagamento do crédito garantido nos moldes do PRJM*".

Conforme demonstrado anteriormente, o crédito da credora com garantia real (Agravada Travessia), fora novado, passando esse à ser de R$-10.000.000,00 (Dez milhões de reais), estando ele garantido por um bem imóvel avaliado em mais de R$-40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Desta forma, a supressão da garantia, prevista no PRJM, principalmente no que concerne a garantia existente na fração de área destacada da matricula 27.261 (UPI2), não afronta o §1º do artigo 50 da Lei 11.101/05, e tão pouco lesa a credora com garantia real, posto que o valor do imóvel que proverá recursos para o adimplemento do débito desta, é quatro vezes maior que

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:23
Número do documento: 22101118280731500000097245675
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280731500000097245675
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:08

o débito. Referida assertiva encontra respaldo na Jurisprudência deste Tribunal, vejamos:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HOMOLOGAÇÃO DO PLANO – CONTROLE DE LEGALIDADE PELO JUDICIÁRIO – **SUPRESSÃO DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS – POSSIBILIDADE** – DESÁGIO DO CRÉDITO TRABALHISTA EM 30% – ILEGALIDADE – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Embora o § 1º do art. 50 da Lei n. 11.101, de 2005, disponha que as garantias fidejussórias somente poderão ser suprimidas ou substituídas por ocasião de sua alienação, mediante expressa anuência do credor titular, a **sobredita lei prevê, também, a possibilidade de o plano de recuperação judicial dispor, sobre elas, de modo diverso, conforme preceitua o § 2º do art. 49.** Somente mediante acordo ou convenção coletiva, o que pressupõe a participação do sindicato, é possível o deságio dos créditos trabalhistas, o que não foi observado.
> (TJ-MT 10032215920218110000 MT, Relator: DIRCEU DOS SANTOS, Data de Julgamento: 28/07/2021, Terceira Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 31/07/2021)

Da mesma forma, o Juízo Singular apreciou a questão inerente à supressão das garantias, sendo categórico ao afirmar na sentença homologatória (DOC. 13), que referida questão fora devidamente abarcada, com a aprovação do PRJM pela credora com garantia real, relembremos:

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:23
Número do documento: 22101118280731500000097245675
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280731500000097245675
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:08

G3) Impugnação quanto à venda da UPI e forma de pagamento, uma vez que a previsão contida do plano é genérica quanto o procedimento de venda:
Sem maiores delongas, a objeção, neste ponto, não merece acolhimento.
Isto porque no Plano de Recuperação consta, detalhadamente, como se pretende realizar a venda da UPI, bem como de que maneira será realizado o pagamento.
G4) Discordância quanto à baixa dos gravames nos imóveis, caso sejam alienados:
A objeção, neste ponto, resta prejudicada, uma vez que o próprio credor votou favorável à baixa dos gravames, conforme se denota da ata da assembleia de credores.
G5) apresenta impugnação à supressão das garantias reais e/ou pessoais/fidejussórias sem anuência do credor
Questão analisada no item A5, restando, portanto, superada.
Por fim, denota-se da relação de votos que a credora TRAVESSIA votou favorável à aprovação do plano, restando as objeções, portanto, prejudicadas.

O que temos, é uma tentativa de retratação de voto, por parte da Agravada Travessia, que, novou seu crédito reduzindo-o, manteve garantia suficiente para sua satisfação (UPI1 – Matricula 27.301), acentuou a manutenção das garantias sobre o imóvel, conforme ata de assembleia (Doc. 11), e agora pretende dar interpretação diversa ao debatido e decidido no conclave, estendendo sua garantia para o imóvel destinado à Classe Trabalhista, o que, de forma alguma pode ser admitido por esse R. Tribunal, devendo para tanto, ser reformada a decisão que deixou de homologar a venda do imóvel UPI2, é o que desde já se requer.

A) Da Origem e destinação de recursos obtidos com a alienação de imóveis

Sob o risco de ser redundante e prolixo, retomaremos a distribuição e destinação dos recursos à serem obtidos com a alienação de imóveis, de forma a deixar cristalino que os recursos obtidos com a venda da UPI1 serão destinados ao credor com garantia real e o excedente será destinado à retomada de atividades pelas Recuperandas.

Os Recursos obtidos com a venda da UPI2 serão destinados aos trabalhadores, sendo que o remanescente da área da Matricula 27.261 (local

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:23
Número do documento: 22101118280731500000097245675
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280731500000097245675
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:08

onde encontra-se construída a indústria), garantem os demais credores em eventual falência.

Dito isso, passemos aos tópicos:

1) Da Forma e da Origem dos Recursos para Pagamento dos Credores com Garantia Real.

Ao tratar dos Credores com Garantia Real o PRJM. previu esta classe receberia da seguinte forma:

> II.2.3. Credor com Garantia Real
>
> O Grupo Nativ conta com apenas um credor com garantia real, sendo ele TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A., que sucedeu o FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS I (Fundo), após este ter adquirido o crédito do Banco do Brasil.
>
> Para o único credor com garantia real, o **PRJM** prevê a aplicação de **Desconto** de 77% (setenta e sete por cento). O valor apurado, após a aplicação do **Desconto**, será pago através da venda da UPI1, nos moldes contemplados no **PRJM**, com pagamento realizado diretamente do comprador ao credor hipotecário, de acordo com o fluxo financeiro estabelecido no contrato de compra e venda.

Observe nobres julgadores, que o Plano de Recuperação Judicial Modificativo quanto a origem dos recursos o PRJM. define que será pago através da venda do UPI 1, não restando dúvida que após a novação da dívida, a garantia do Credor com Garantia Real, recairá sobre a Unidade Produtiva Isolada número um, ou seja, o imóvel Rural da matrícula n° 27.301, Livro 2, Folhas n. 01F. do RGI de Sorriso.

Insignes Julgadores, a ata Assemblear deixa claro de qual imóvel originará os recursos para pagamento do Fundo Travessia S/A. qual seja o imóvel da matricula 27.301, do RGI de Sorriso, sendo esse ativo atualmente avaliado em R$ 40.086.509,00 (quarenta milhões oitenta e seis mil quinhentos e

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:23
Número do documento: 22101118280731500000097245675
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280731500000097245675
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:08

nove reais), não havendo lógica em se permitir que a Agravada impeça a venda já entabulada da UPI 2, que é destinada à Classe Trabalhista.

Ora Excelências, o plano aprovado prevê que os créditos da Classe Trabalhista serão pagos com a venda da UPI2 e os créditos da Credora com garantia Real com a venda da UPI1, como pode a Agravada Travessia recuar em seu voto e mitiga-lo de forma à autorizar a venda, mas exigir a manutenção dos gravames?

Ora, após pago o preço pelo bem comercializado, esse é retirado da relação de ativos das Recuperandas, passando-o para o patrimônio do adquirente, logo, exigir que suas hipotecas persistam mesmo após o pagamento do preço é abuso por parte da Agravada Travessia

Como já demostrado alhures, que frente à condicionante imposta pela decisão Agravada a classe trabalhadora procurou os Advogados da Agravada Travessia, buscando deixar mais clara a Clausula Quarta, explicitando que a baixa dos gravames está condicionada ao pagamento total do preço, e as negociações se arrastaram sem êxito por enquanto.

Assim, o argumento trazido pela Agravada não encontra respaldo já que foi exatamente da venda de ativos que tratou o PRJM o instrumento particular de proposta de compra e venda nada mais é que operacionalização ao Plano aprovado pela ora Agravada Nativ, não devendo ser permitido que a Agravada Travessia recondicione sua aprovação, nem inviabilize a execução do PRJM ao mudar seu voto.

Quanto a vedação do artigo 50, §1°, da LRE, optou as Recuperandas pelo modalidade prevista no inciso XI do referido artigo que diz:

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:23
Número do documento: 22101118280731500000097245675
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280731500000097245675
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:08

> ***"Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:***
>
> ***[...]***
>
> ***XI – venda parcial dos bens;***
>
> ***[...]***
>
> ***§ 1º Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia.***

Vale esclarecer nesse ponto, que o artigo supra continua incólume já que o PRJM expressamente prevê a alienação de ativos e foi expressamente aprovado pela Agravada. Além do fato de ter sido o crédito novado e ninguém está a exigir a baixa dos gravames constantes no imóvel garantidor do crédito da Agravada Travessia, qual seja, UPI1, nem mesmo se exigiu a baixa dos gravames que continuarão sobre o remanescente da área da indústria da qual foi desmembrada a UPI2, posto que a área da indústria não está sendo vendida em sua totalidade.

O que se buscou negociar, foi tão somente a baixa dos gravames constantes sobre a parte desmembrada, qual seja, a UPI 2, cuja autorização para alienação, foi submetida a Assembleia Geral de Credores e aprovada a unanimidade inclusive pelo fundo Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros x S/A. para constar a baixa dos gravames apenas depois de pago o preço.

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:23
Número do documento: 22101118280731500000097245675
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280731500000097245675
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:08

Logo, fere a lógica colocar empecilho no momento da venda quando a única premissa do PRJM apresentado foi a venda de ativo para o pagamento da Classe Trabalhista e a com Garantia Real, e posterior retomada das atividades.

Fere ainda o bom senso, quando se espera ser aceitável uma proposta em que o adquirente mesmo pagando o preço, tenha sobre o imóvel adquirido, a manutenção dos gravames hipotecário, exigência essa sim, que afronta a Lei 11.101/05, pois essa é categórica em afirmar que no § único do artigo 60, que a unidade produtiva alienada estará livre de qualquer ônus, vejamos:

> Art. 60. Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142 desta Lei.
> Parágrafo-único. **O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza**, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, observado o disposto no § 1º do art. 141 desta Lei. (negritamos)

Contraria também o Art. 66-A da mesma lei, posto que esse prevê que, desde que constante no PRJM e após pago o preço, a venda realizada não poderá ser tornada nula ou ineficaz, vejamos:

> Art. 66-A. A alienação de bens ou a garantia outorgada pelo devedor a adquirente ou a financiador de boa-fé, desde que realizada mediante autorização judicial expressa ou prevista em plano de recuperação judicial ou extrajudicial aprovado, não poderá ser anulada ou tornada ineficaz após a

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:23
Número do documento: 22101118280731500000097245675
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280731500000097245675
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:08

consumação do negócio jurídico com o recebimento dos recursos correspondentes pelo devedor.

Desta feita, estando a venda da UPI2 prevista e aprovada no PJRM, e ciente que os recursos para a satisfação do crédito da Agravada Travessia se dará exclusivamente com a venda/leilão/dação em pagamento pela UPI1, manter os gravames sobre a UPI2 é forma de inviabilizar a instrumentalização do PRJM e impedir o recebimento dos créditos trabalhistas, o que não pode ser permitido por esse Tribunal.

2 - Da Forma e da Origem dos Recursos para Pagamento da Classe Trabalhista.

Ao tratar da classe Trabalhista no item II.2.2. o PRJM. definiu, que caso não houvesse a venda de nenhuma das U.P.Is. nos prazos estabelecidos no PRJM. que é de 06 (seis) meses, a classe receberia com a venda da UPI2, ofertando três senários possíveis sendo eles:

a) Pagamento por meio de receita obtida com a venda da U.P.I. (pode ser entendido qualquer delas), em uma parcela a ser paga no 25° (vigésimo quinto) dia do 11° (décimo primeiro) mês contados do mês seguinte à publicação da decisão que homologar o P.R.J.M.;

b) Pagamento mediante receita obtida com a venda de UPI. com prazo de pagamento superior caso a venda da U.P.I. seja concretizada no prazo estabelecido no Capitulo II.1 do P.R.J.M. porém com fluxo financeiro da venda tenha prazo de até dois anos, nesse cenário os pagamentos dos credores se dará nos moldes do fluxo de recebimento da venda realizada;

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:23
Número do documento: 22101118280731500000097245675
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280731500000097245675
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:08

c) Por fim, caso não seja concretizada no prazo estabelecido no Capitulo II.1 do P.R.J.M. (que é de 06 meses para venda direta, mais quatro meses para realização de leilão) o pagamento será realizado através de dação em pagamento da área denominada U.P.I.2, podendo os Credores constituir Sociedade com proposito específico (SPE) para receber o imóvel.

Excelências, toda discussão deveria ser encerrada quando se observa que o PRJM. prevê prazos distintos para pagamento de cada uma classe, sendo a classe I, por força de Lei, privilegiada em todos os cenários.

Assim, concordarmos que a cláusula quarta, não possui uma redação primorosa e que por essa razão foi considerada abusiva pela Agravada. **Contudo, quando procurada por meio de seus representantes processuais já com a concordância do interessado, que fosse mudada a redação da referida cláusula, de maneira a esclarecer <u>que a baixa dos gravames se dariam com o pagamento integral do preço</u> e ainda assim não se obteve resposta até o momento, entende-se que daí em diante a ora Agravada praticou abuso do direito de voto**. Logo, não tem como sujeitar as demais classes aos argumentos do fundo Travessia S/A quando afirmam que:

> "*07. Desse modo, considerando que a ora Peticionária estaria de acordo com a venda da "UPI 2", mas se opõe a homologação do instrumento de compra e venda contendo a mencionada cláusula abusiva, por afrontar expressamente o Modificativo do Plano de Recuperação e transgredir a soberania da decisão assemblear dos credores da Recuperanda, vem requerer seja determinada adequação do referido contrato de compra e venda, apresentando-se novo instrumento particular ou aditivo, nos moldes do Modificativo ao Plano, **<u>para que a liberação das garantias hipotecárias ocorra somente após o pagamento integral do crédito da classe de credores reais</u>**".* [grifei]

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:23
Número do documento: 22101118280731500000097245675
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280731500000097245675
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:08

Excelências, tanto o PRJM quanto a ata assemblear são claros ao afirmarem que as garantias persistem sobre os créditos novados. Tanto é verdade que o P.R.J.M. individualiza os bens objeto da novação que garantirá os créditos da Agravada, qual seja, a U.P.I.1, não sendo crível a exigência de manutenção dos gravames sobre a U.P.I.2, exigência que apenas obsta a venda e o recebimento por parte dos Trabalhadores.

Nobres Desembargadores, permitir que tal exigência possa subsistir, estaria na verdade a permitir a subversão da ordem jurídica sob dois aspectos a saber:

1 – Dada a natureza alimentar dos créditos Trabalhistas, a Lei determina que os mesmos possuam preferência frente aos demais credores, entre eles os de Garantia Real, art. 83, inciso I, da Lei 11.101/2005;

2 – Quando observado sob o prisma da forma como o adquirente recebe o bem adquirido diz a Lei 11.101/2005, art. 66, § 3° "*Desde que a alienação seja realizada com observância do disposto no § 1º do art. 141 e no art. 142 desta Lei, o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do adquirente nas obrigações do devedor, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista*".

Atentem-se Nobres Julgadores, para a inutilidade dessa postura da Agravada que não está a proteger seus créditos e sim a atrapalhar os credores Trabalhistas e a inviabilizar o PRJM. já que em eventual falência os primeiros pagamentos serão feitos para a classe Trabalhadora ora Agravante.

PRECEDENTE - RECURSO RESP 1466200 MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO (1140) T4 - QUARTA TURMA

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:23
Número do documento: 22101118280731500000097245675
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280731500000097245675
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:08

> - 4. De outro vértice, os credores tributários sujeitam-se ao concurso material (ou obrigacional) decorrente da falência ou da recuperação judicial, **pois deverão ser respeitadas as preferências, por exemplo, dos créditos trabalhistas** e daqueles com garantia real, sem olvidar-se do pagamento prioritário dos créditos extraconcursais e das importâncias passíveis de restituição.

Destacamos ainda, que a matricula 27.261 da qual será desmembrada a UPI2, ficará com área remanescente de mais de 05ha (cinco hectares), sobre os quais encontra-se construída a indústria, sendo certo que a UPI2 é a área de menor valor, posto que é terreno baldio anexo à indústria.

Tal situação frente à Lei e à jurisprudência, por si só, já configura motivo para reforma de decisão Agravada vez que configurado o abuso do direito de voto, a medida que, não há nenhuma vantagem jurídica sendo perseguida pelo fundo Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S/A., a não ser a inviabilização do PJRM.

Ante o exposto requer:

1 – A concessão de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos expostos na presente Petição Inicial;

2 – Seja recebida a presente Petição de Agravo de Instrumento, no termos do artigo 1015, paragrafo único do C.P.C., para ser processado e julgada procedente, com a final homologação da proposta de compra e venda (Doc.09), determinando **a liberação das garantias hipotecárias nos moldes definidos no artigo 66 § 3°, da Lei 11.101/2005 e no PRJM**; dando assim, fim a espera da classe trabalhista que perdura por mais de 07 anos.

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:23
Número do documento: 22101118280731500000097245675
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280731500000097245675
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:08

3 – Sejam intimados os Agravados para querendo oferecer contrarrazões ao presente Agravo de Instrumento, nos termos da lei vigente;

4 – Sejam igualmente intimados os Patronos dos demais representantes da mesma classe para querendo opinar no presente feito;

5 – Sejam intimado o Administrador judicial quanto a tramitação do presente recurso, para que ratifique sua posição já exarada pela aprovação do Instrumento Particular de venda e compra.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Sorriso/MT, 02 de Maio de 2022.

KLEBER GIOVELLI
OAB/MT 17788

JÓ EUSTÁQUIO DE SOUSA
OAB/MT 25485

Rua da Videiras n° 1431- Bom Jesus – Sorriso/MT – CEP 78896-132.Fone: (66) 99984-4020
e-mail kleber.giovelli@gmail.com

Documento: 237726 - Protocolado em: 05/05/2022 às 12:04:53 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 236
Autenticidade do documento: 8d3a2822-e814-4faf-aa1e-66aebd9195ad. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:23
Número do documento: 22101118280731500000097245675
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118280731500000097245675
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:28:08

Nesta data, faço novamente a juntada dos arquivos do PEA, devido problema na sequência de protocolo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO – MT

Processo n. 8839-23.2014.811.0040 – Código: 118241

BANCO BRADESCO SA., já qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente perante vossa excelência, comunicar que houve interposição de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo, autuado sob o n.1020773-37.2021.8.11.0000 face a decisão que homologou o plano de recuperação judicial, em cumprimento ao disposto no art. 1.018, §2º, do CPC.

Destaca-se que o referido recurso foi interposto com cópia das peças obrigatórias.

Posto isso, requer nesta oportunidade, a juntada do comprovante de interposição do referido recurso, bem como, se assim for entendimento de Vossa Excelência, que exerça o juízo de retratação.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome do advogado **RENATO**

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 – Ref: 169
Autenticidade do documento: 4a43cdec-40ab-4e10-a634-dbfe3990dc59. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:24
Número do documento: 22101118360470400000097247490
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360470400000097247490
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:05

CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/MT 8184-A, nos termos do art. 272, § 2º e § 5º, do CPC, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

Sorriso/MT, 19 de novembro de 2021.

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/MT 8184-A

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 – Ref: 169
Autenticidade do documento: 4a43cdec-40ab-4e10-a634-dbfe3990dc59. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:24
Número do documento: 22101118360470400000097247490
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360470400000097247490
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:05

Tribunal de Justiça de Mato Grosso - 2º Grau

Processo Judicial Eletrônico - 2º Grau

Comprovante de protocolo

Processo

Número do processo:	**1020773-37.2021.8.11.0000**
Órgão julgador:	**GABINETE DO DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Órgão julgador Colegiado:	Terceira Câmara de Direito Privado
Jurisdição:	TJMT - 2º Grau
Classe:	AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)
Assunto principal:	Recuperação judicial e Falência
Valor da causa:	R$ 0,00
Medida de urgência:	Sim
Partes:	BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12)
	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. (08.401.835/0001-65) e outros

Audiência

Documentos protocolados	Tipo	Tamanho (KB)
Procuração dos Agravados.pdf	Procuração	826,93
Plano de Recuperação Judicial.pdf	Documento de comprovação	1227,74
Decisão Agravada.pdf	Documento de comprovação	222,58
Intimação DJE.pdf	Documento de comprovação	314,10
1400648940 - AGRAVO DE INSTRUMENTO.pdf	Petição inicial em pdf	454,35
Procuração do Agravante.pdf	Procuração	820,24
Portaria de Feriados.pdf	Documento de comprovação	1061,66
Ata AGC - 1a convocação.pdf	Documento de comprovação	640,25
objeção - banco bradesco.pdf	Documento de comprovação	222,15
Ata AGC - 2a convocação.pdf	Documento de comprovação	1443,40
Petição Inicial	Petição Inicial	0,33
Petição Inicial RJ_compressed.pdf	Documento de comprovação	3278,36
Informação	Informação	35,85

Assuntos	Lei
DIREITO CIVIL (899) / Empresas (9616) / Recuperação judicial e Falência (4993	L. 11.101/2005

AGRAVANTE	AGRAVADO
BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - CNPJ: 08.401.835/0001-65
	NATIV FOODS LTDA - CNPJ: 15.012.014/0001-00
	NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - CNPJ: 10.227.968/0001-09

Distribuído em: 18/11/2021 13:44

Protocolado por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: a732d3a3-9b30-4c53-87ff-4ec2ed20ab29. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

19/11/2021

Número: **1020773-37.2021.8.11.0000**

Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
Órgão julgador colegiado: **Quarta Câmara de Direito Privado**
Órgão julgador: **GABINETE DO DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Última distribuição : **18/11/2021**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Processo referência: **0008839-23.2014.8.11.0040**
Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
BANCO BRADESCO S.A. (AGRAVANTE)	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)
NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. (AGRAVADO)	CAROLINA FAZZINI FIGUEIREDO (ADVOGADO) ARTHUR FONSECA CESARINI (ADVOGADO) GUSTAVO CLARIM PEREIRA (ADVOGADO) CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO (ADVOGADO) GUSTAVO BISMARCHI MOTTA (ADVOGADO) OTTO WILLY GUBEL JUNIOR (ADVOGADO)
NATIV FOODS LTDA (AGRAVADO)	CAROLINA FAZZINI FIGUEIREDO (ADVOGADO) ARTHUR FONSECA CESARINI (ADVOGADO) GUSTAVO CLARIM PEREIRA (ADVOGADO) CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO (ADVOGADO) GUSTAVO BISMARCHI MOTTA (ADVOGADO) OTTO WILLY GUBEL JUNIOR (ADVOGADO)
NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (AGRAVADO)	CAROLINA FAZZINI FIGUEIREDO (ADVOGADO) ARTHUR FONSECA CESARINI (ADVOGADO) GUSTAVO CLARIM PEREIRA (ADVOGADO) CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO (ADVOGADO) GUSTAVO BISMARCHI MOTTA (ADVOGADO) OTTO WILLY GUBEL JUNIOR (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
109624484	18/11/2021 13:44	1400648940 - AGRAVO DE INSTRUMENTO	Petição inicial em pdf

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RELATOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO.

BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, CEP: 06029-900, por seus procuradores infra-assinados, conforme instrumento de mandato incluso, com escritório constante no rodapé desta, nos termos do art. 59, §2º c/c 1.015, inciso XIII, do CPC/2015, e 189 da Lei. 11.101/2005, interpor recurso de **AGRAVO DE INSTRUMENTO** em face da decisão que homologou o plano de recuperação judicial, proferida nos autos da Recuperação Judicial, autuada sob o nº 8839-23.2014.811.0040 – Código 118241, em trâmite perante a 01ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, em que contende com **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.401.835/0001-65, com endereço à Avenida Atílio Fontana, 471, Loteamento Industrial, Sorriso/MS, CEP: 78.890-000, **NATIV-FOODS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.012.0014/0001-00, com endereço à Rua Dona Antonia de Queiros, n. 504, 11º andar, Consolação, CEP: 01307-013, São Paulo/SP e **NATIV-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.227.968/0001-09, com endereço à Rua Orlando Motta, s/nº, Módulo 2, sala 5, Jardim Alvorada, CEP: 06.612-260, Jandira/SP, pelas razões a seguir expostas.

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:24
Número do documento: 22101118360470400000097247490
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360470400000097247490
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:05

Em estrita observância ao que estabelece o artigo 1.017 do Código de Processo Civil vigente, a petição de agravo de instrumento segue instruída com a cópia parcial dos autos, contendo as peças obrigatórias relacionadas no inciso I.

Ressalta-se que não se encontram nas peças obrigatórias a contestação, visto que se trata de Ação de Recuperação Judicial, no qual inexiste a referida peça no presente procedimento.

Outrossim, em cumprimento ao disposto no art. 1.016, IV do CPC, informam os nomes e os endereços dos respectivos patronos do agravante para intimação, sob pena de nulidade:

– **Pelo Agravante:** Dr. **Renato Chagas Corrêa da Silva,** brasileiro, advogado, inscrito na **OAB/MT sob o nº 8184-A,** com endereço profissional à Rua XV novembro, n. 2029, Jardim dos Estados, CEP 79020-300, Campo Grande/MS.

– **Pelos agravados:** Dr. **Otto Willy Gubel Júnior**, brasileiro, advogado, inscrito na **OAB/SP 172.947,** Dr. **Gustavo Bismarchi Motta,** brasileiro, advogado, inscrito na **OAB/SP 275.477,** Dra. **Camila de Cássia Facio Serrano,** brasileira, advogada, inscrita na **OAB/SP 329.487,** Dr. **Gustavo Clarim Pereira,** advogado, casado, inscrito na **OAB/SP n. 296.070**, Dr. **Arthur Fonseca Cesarini,** advogado, casado, inscrito na **OAB/SP n. 345.711** e Dra. **Carolina Fazzini Figueiredo**, advogada, solteira, inscrita na **OAB/SP 343.687,** todos com endereço à Rua Açaí, 264, Parque Hípica, Campinas-SP, CEP: 13092-587.

Esclarece o agravante que acostará no presente recurso o respectivo comprovante de recolhimento das custas relativas ao preparo recursal no prazo de 48 horas.

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:24
Número do documento: 22101118360470400000097247490
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360470400000097247490
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:05

Requer seja o presente Agravo regularmente recebido, em ambos os efeitos e conhecido por este Egrégio Tribunal, para que ao final lhe seja dado integral provimento, nos termos das razões do agravo adiante apresentadas.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome do advogado **RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/MT 8184-A,** nos termos do art. 272, § 2º e § 5º, do CPC, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2021.

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/MT 8184-A

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:24
Número do documento: 22101118360470400000097247490
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360470400000097247490
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:05

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO

RAZÕES DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: BANCO BRADESCO S/A.
Agravado: NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A E OUTROS.

Ínclitos julgadores,

I. DA TEMPESTIVIDADE

A r. decisão que concedeu a recuperação judicial, homologando o plano de recuperação judicial foi publicada em 27/10/2021 no DJE n. 11090.

Dessa forma, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso iniciou-se aos 29/10/2021 (sexta-feira), o qual findar-se-á na data de 23/11/2021 (terça-feira), em razão da suspensão de prazos nos dias 28/10 (Dia do Servidor Público), 01/11 (Ponto Facultativo), 02/11 (Dia de Finados) e 15/11 (Proclamação da República), conforme Portaria 714/2020-PRES.

Por conseguinte, reputa-se manifestamente tempestivo o agravo de instrumento, protocolado dentro do prazo legal.

II. DA DECISÃO AGRAVADA

O d. magistrado a quo homologou o PRJ, concedendo a recuperação judicial aos agravados, sendo que na oportunidade, ao realizar o

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:24
Número do documento: 22101118360470400000097247490
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360470400000097247490
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:05

controle de legalidade, o d. magistrado declarou válidas cláusulas que estão em dissonância com entendimento jurisprudencial e legislação vigente.

> ***"Por consequência, acolhendo como válidos os termos de reconsideração apresentados pela classe trabalhista, havendo, portanto, a aprovação, em assembleia, de 100% dos credores trabalhistas, 77,78% dos credores ME/EPP, 84% dos quirografários e 100% dos credores de garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/05, HOMOLOGO a Assembleia Geral de Credores realizada no dia 09/09/2021 e, via de consequência, DOU POR APROVADO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com espeque nos arts. 45, §§ 1º e 2º; c/c 58, caput, da lei 11.101/05, motivo pelo qual CONCEDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL à empresa NATIV – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A E O OUTRAS mediante cumprimento do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, realizada no dia 09 de setembro de 2021, implicando seu cumprimento à aplicação de ajustes no referido plano, especificados nos itens A6, A7 e E4 – DAS OBJEÇÕES, da presente decisão. (...)"***

Assim, seguem as razões de fato e de direito sobre o referido tema para que, ao final, seja dado provimento ao presente agravo de instrumento com a reforma do *decisum* guerreado.

III. DAS RAZÕES PARA REFORMA

III.1. DA NULIDADE DO PLANO. TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE CREDORES DE MESMA CLASSE.

Inicialmente, o plano homologado pelo juízo trouxe a previsão de condições de pagamento diferentes para credores de mesma classe (quirografários), conforme se colaciona abaixo.

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:24
Número do documento: 22101118360470400000097247490
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360470400000097247490
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:05

II.2.4. Credores Quirografários

II.2.4.1. Financeiros

Para os credores quirografários financeiros, o **PRJM** prevê, observando as **Condições Gerais de Pagamento**:

- **Desconto:** 85% (oitenta e cinco por cento);

- **Carência:** 3 (três) **Parcelas Semestrais**

- **Pagamento:** 70% (setenta por cento) do valor do crédito, após a aplicação do **Desconto**, em 20 (vinte) **Parcelas Semestrais,** vencendo-se a **Primeira Parcela Semestral** 05 (cinco) meses após a Carência, e 30% (trinta por cento) na **Parcela Balão**, exigida 06 (seis) meses depois da última **Parcela Semestral**.

II.2.4.2. Fornecedores

Para os credores quirografários fornecedores, o **PRJM** prevê, observando as **Condições Gerais de Pagamento**:

8

Plano de Recuperação Judicial – Grupo Nativ

- **Desconto**: 60% (sessenta por cento);

- **Carência:** 3 (três) **Parcelas Semestrais**;

- **Pagamento** de 100% (cem por cento) do valor do crédito, após a aplicação do **Desconto**, em 20 (vinte) Parcelas Semestrais, vencendo-se a Primeira Parcela Semestral 05 (cinco) meses depois da **Carência**.

Do que consta nos autos, é possível verificar que aos credores quirografários foram apresentadas duas formas de pagamento, com condições diferentes (Cláusulas II.2.4; II.2.4.1 e II.2.4.2), o que é vedado, constituindo ofensa ao princípio da isonomia e da *Pars Conditio Creditorium,* este último que determina tratamento igualitário entre credores.

Diante do cenário apresentado, não se pode permitir que apenas o princípio da recuperação da empresa seja considerado, devendo haver ponderação com o princípio da isonomia e da *Pars Conditio*

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:24
Número do documento: 22101118360470400000097247490
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360470400000097247490
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:05

Creditorium, por consequência, seja anulada a Assembléia outrora realizada, com a convocação de nova data para que seja reformulado e apresentado novo plano com condições igualitárias.

Nesse sentido:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – **HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE CREDORES – ALEGAÇÃO DE TRATAMENTO DESIGUAL ENTRE CREDORES DE UMA MESMA CLASSE (DIFERENCIAÇÕES DE DESÁGIO, PRAZO DE CARÊNCIA E DE PRAZO PARA PAGAMENTO) – POSSIBILIDADE DE CONTROLE JUDICIAL APESAR DO CARÁTER SOBERANO DA ASSEMBLEIA DE CREDORES – ILEGALIDADE CONFIGURADA** – TRATAMENTO DESIGUAL AFERIDO SEM JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA QUE O PLANO INICIALMENTE EXPOSTO FOSSE ALTERADO – AFRONTA AO ARTIGO 58, § 2º DA LEI N. 11.101/2005 – AFRONTA AO PRINCIPIO DA "PARS CONDITIO CREDITORUM" - INADMISSIBILIDADE DA DECISÃO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. "(.) 1. AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE CREDORES – ALEGAÇÃO DE TRATAMENTO DESIGUAL ENTRE CREDORES DE UMA MESMA CLASSE (DIFERENCIAÇÕES DE DESÁGIO, PRAZO DE CARÊNCIA E DE PRAZO PARA PAGAMENTO) – POSSIBILIDADE DE CONTROLE JUDICIAL APESAR DO CARÁTER SOBERANO DA ASSEMBLEIA DE CREDORES – ILEGALIDADE CONFIGURADA – TRATAMENTO DESIGUAL AFERIDO SEM JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA QUE O PLANO INICIALMENTE EXPOSTO FOSSE ALTERADO – AFRONTA AO ARTIGO 58, § 2º DA LEI N. 11.101/2005 – AFRONTA AO PRINCIPIO DA "PARS CONDITIO CREDITORUM" - INADMISSIBILIDADE DA DECISÃO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. "(.) 1. AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE CREDORES – ALEGAÇÃO DE TRATAMENTO DESIGUAL ENTRE CREDORES DE UMA MESMA CLASSE (DIFERENCIAÇÕES DE DESÁGIO, PRAZO DE CARÊNCIA E DE PRAZO PARA PAGAMENTO) – POSSIBILIDADE DE CONTROLE JUDICIAL APESAR DO CARÁTER SOBERANO DA ASSEMBLEIA DE CREDORES – ILEGALIDADE CONFIGURADA – TRATAMENTO DESIGUAL AFERIDO SEM JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA QUE O PLANO INICIALMENTE EXPOSTO FOSSE

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:24
Número do documento: 22101118360470400000097247490
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360470400000097247490
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:05

ALTERADO – AFRONTA AO ARTIGO 58, § 2º DA LEI N. 11.101/2005 – AFRONTA AO PRINCIPIO DA "PARS CONDITIO CREDITORUM" - INADMISSIBILIDADE DA DECISÃO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. "(.) 1. AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE CREDORES – ALEGAÇÃO DE TRATAMENTO DESIGUAL ENTRE CREDORES DE UMA MESMA CLASSE (DIFERENCIAÇÕES DE DESÁGIO, PRAZO DE CARÊNCIA E DE PRAZO PARA PAGAMENTO) – **POSSIBILIDADE DE CONTROLE JUDICIAL APESAR DO CARÁTER SOBERANO DA ASSEMBLEIA DE CREDORES – ILEGALIDADE CONFIGURADA – TRATAMENTO DESIGUAL AFERIDO SEM JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA QUE O PLANO INICIALMENTE EXPOSTO FOSSE ALTERADO – AFRONTA AO ARTIGO 58, § 2º DA LEI N. 11.101/2005 – AFRONTA AO PRINCIPIO DA "PARS CONDITIO CREDITORUM" - INADMISSIBILIDADE DA DECISÃO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO**. "(...) 1. **A ASSEMBLEIA DE CREDORES É SOBERANA EM SUAS DECISÕES QUANTO AOS PLANOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTUDO, AS DELIBERAÇÕES DESSE PLANO ESTÃO SUJEITAS AOS REQUISITOS DE VALIDADE DOS ATOS JURÍDICOS EM GERAL, REQUISITOS ESSES QUE ESTÃO SUJEITOS A CONTROLE JUDICIAL. (RESP 1314209/SP, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 22/05/2012, DJE 01/06/2012)** 2. O ART. 58, § 2º, DA LEI Nº 11.101/05, PREVÊ A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL SE O PLANO NÃO IMPLICAR TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE OS CREDORES DA CLASSE QUE O HOUVER REJEITADO, SOB PENA DE OFENSA AO BASILAR PRINCÍPIO DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE OS CREDORES DO FALIDO (...)". ((N.U 0029253-94.2016.8.11.0000, RELATOR : DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, JULGADO EM 05/10/2016, PUBLICADO NO DJE 13/10/2016) **NÃO SE PODE ADMITIR QUE ALGUNS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS TENHAM TRATAMENTO DIFERENCIADO, EM DETRIMENTO DE OUTROS, SEM A JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL, SOB PENA DE AFRONTA AO ARTIGO 58, § 2º DA LEI N. 11.101/2005 E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA "PARS CONDITIO CREDITORUM".** (TJ-MT – AGRAVO DE INSTRUMENTO: 10053752120198110000 MT, RELATOR: SEBASTIAO BARBOSA FARIAS, DATA DE JULGAMENTO: 15/10/2019, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, DATA DE PUBLICAÇÃO: 21/10/2019)

É certo que deve haver igualdade no pagamento entre credores de uma mesma classe, podendo haver subclasses, conforme a

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:24
Número do documento: 22101118360470400000097247490
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360470400000097247490
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:05

importância e finalidade de cada credor, sob pena de favorecimento de um ou mais credores, nos termos do art. 172 da LFR.

Ante o exposto, requer o provimento do agravo interposto para que a decisão agravada seja cassada, ante a ofensa aos princípios da isonomia e da *Pars Conditio Creditorium*.

III.2. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PREVISÃO DE LIVRE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E UPI, SEM AUTORIZAÇÃO DO JUÍZO

O d. magistrado entendeu que não há ilegalidade na previsão de livre alienação de ativos, pois em seu entendimento houve especificação do bem a ser alienado.

A cláusula do plano previu o seguinte:

> **II.1. Da Venda de Ativos**
>
> A maioria dos ativos do Grupo, intimamente ligados à sua operação, foi dada em garantia ao único credor com garantia real. Assim, para abastecer o caixa, com o intuito de acertar com os credores e retomar a operação que se encontra paralisada, as recuperandas precisarão alienar bens como meio mais eficiente de reestruturação.
>
> Nessa linha, o **PRJM** prevê a venda de Unidades Produtivas Isoladas (UPI's) de forma direta (LRE, art. 60, c/c art. 142, V, § 3º-B), estipulando-se um prazo de 06 (seis) meses para tanto, contados a partir da publicação da decisão que homologar o **PRJM**, ou a venda por leilão (LRE, art. 60, c/c art. 142, I), com início de prazo para realização subsequente ao da venda direta e final de 04 (quatro) meses, contado de seu início.
>
> As **Unidades Produtivas Isoladas** passíveis de venda são:
>
> 1) Unidade de reprodução e engorda de pescados (UPI 1): imóvel rural situado na Zona Rural do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o n. 27.301, Livro 2, Folhas n. 01-F, com área de 225,00 ha, parte do lote n. 01, no lugar denominado Ribeirão do Ouro, avaliado em R$ 40.086.509,00 (quarenta milhões oitenta e seis mil quinhentos e nove reais);

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:24
Número do documento: 22101118360470400000097247490
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360470400000097247490
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:05

> 2) Unidade desmembrada da área da indústria (UP2): terreno com área de 3.199,89 hectares (31.989,9 m²), a ser desmembrada do imóvel 10,0797 ha ou 100.797,00 m², denominado Indústria Brasileira de Pescados S.A., situado na Zona Urbana do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o n. 27.261, Livro 2, Folhas n 01-F, parte do lote n. 01, no lugar denominado Distrito Industrial Leonel Bedin (Novo Tempo), avaliado em R$ 7.999.725,00 (sete milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e cinco reais).
>
> Para tanto, a venda direta deverá observar as seguintes condições, que uma vez aprovadas pelos credores e homologadas pelo Juízo são suficientes para arrematação do comprador: o valor de venda de cada UPI deve ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de seu preço avaliado, conforme Laudo que integra o **PRJM**, podendo variar em 10% (dez por cento) para mais ou para menos.

Ocorre que tal previsão viola o artigo 66 da LRF, na medida em que o Agravante votou pela rejeição do plano, ou seja, não concordou com a alienação das indicadas unidades produtivas.

Neste sentido já se posicionou o TJ/SP no AI nº 0162002-63.2013.8.26.0000 e o TJMT no AI n. 10096943220198110000. Veja-se:

> **RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO. CONTROLE DE LEGALIDADE. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELO SISTEMA DENOMINADO DE CRAM DOWN. CREDORA TRABALHISTA. HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA. INTEMPESTIVIDADE QUE NÃO ACARRETA A PERDA DO DIREITO A VOZ E VOTO NA AGC. VALIDADE DO VOTO PROFERIDO EM 2ª AGC. INTELIGÊNCIA DO ART. 10, § 1º, E 39, DA LEI 11.101/05. CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM FUNDAMENTO NO CRAM DOWN. ADMISSIBILIDADE. REQUISITOS DO ART. 58, § 1º, INCS. I A III, DA LEI Nº 11.101/05 PREENCHIDOS. RECURSO NÃO PROVIDO NESTE PONTO. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE OS CREDORES (PRINCÍPIO PARS CONDITIO CREDITORUM), NEM ILEGALIDADE OU AFRONTA AO NOSSO SISTEMA DE VALIDADE DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS. EFETIVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA E DE SUA FUNÇÃO SOCIAL (ARTIGO 47 DA LEI Nº 11.101/05). RECURSO NÃO PROVIDO NESTE PONTO. ALIENAÇÃO**

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:24
Número do documento: 22101118360470400000097247490
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360470400000097247490
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:05

OU ONERAÇÃO DE BENS OU DIREITOS. CLÁUSULA GENÉRICA QUE PERMITE A ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE, SUBMETIDAS APENAS À APROVAÇÃO DOS CREDORES. VIOLAÇÃO DO ART. 66 DA LEI Nº 11.101/05. CLÁUSULA ANULADA. DECISÃO AGRAVADA REFORMADA NESTE PONTO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJSP; AGRAVO DE INSTRUMENTO 0162002-63.2013.8.26.0000; RELATOR (A): TASSO DUARTE DE MELO; ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL; FORO DE AMPARO - 2ª VARA; DATA DO JULGAMENTO: 05/05/2014; DATA DE REGISTRO: 07/05/2014)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTROLE DO MAGISTRADO SOBRE A VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA RECUPERANDA. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO ART. 53, II DA LRF. DISCRIMINAÇÃO DOS MEIO DE RECUPERAÇÃO. OCORRÊNCIA. PLANO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 53, I DA LRF. CLÁUSULA QUE PERMITE ALIENAÇÃO E ALUGUEIS DE FORMA GENÉRICA. AFRONTA AO ARTIGO 66 DA LRF. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AO DISPOSITIVO. CLÁUSULAS QUE LIBERAM COOBRIGADOS E SUPRIMEM AS GARANTIAS. RECURSO NÃO CONHECIDO NESSE PONTO. CLÁUSULAS EXPRESSAMENTE AFASTADAS PELA DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRESERVAÇÃO DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES DOS COOBRIGADOS EM GERAL. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO NA PARTE CONHECIDA. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. "O JUIZ ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR CONTROLE DE LEGALIDADE DE DISPOSIÇÕES QUE INTEGRAM O PLANO DE SOERGUIMENTO, MUITO EMBORA NÃO POSSA ADENTRAR EM QUESTÕES CONCERNENTES À VIABILIDADE ECONÔMICA DA RECUPERANDA. " (CC 157.099/RJ, REL. MINISTRO MARCO BUZZI, REL. P/ ACÓRDÃO MINISTRA NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, JULGADO EM 10/10/2018, DJE 30/10/2018) 2. "A JURISPRUDÊNCIA DAS DUAS TURMAS DE DIREITO PRIVADO DO STJ SEDIMENTOU QUE O JUIZ ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR O CONTROLE DE LEGALIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SEM ADENTRAR NO ASPECTO DA SUA VIABILIDADE ECONÔMICA, A QUAL CONSTITUI MÉRITO DA SOBERANA VONTADE DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. " (RESP 1660195/PR, REL. MINISTRA

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:24
Número do documento: 22101118360470400000097247490
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360470400000097247490
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:05

NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 04/04/2017, DJE 10/04/2017) 3. NÃO É DE SER CONHECIDO O RECURSO NAS QUESTÕES QUE FORAM DECIDIDAS A FAVOR DO RECORRENTE PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, PORQUANTO INEXISTE O INTERESSE RECURSAL, EIS QUE NÃO HÁ O QUE SER REFORMADO. 4. NO CASO CONCRETO O MAGISTRADO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA AO HOMOLOGAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL RESSALVOU QUE AS GARANTIAS RESTARAM PRESERVADAS, PORQUANTO AFASTOU AS CLÁUSULAS REFERENTES A EXTINÇÃO DE EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS PERANTE OS COOBRIGADOS/FIADORES/AVALISTAS, BEM COMO AQUELAS QUE PERMITIAM A SUPRESSÃO DAS GARANTIAS PRESTADAS. 5. "NÃO OBSTANTE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OPERE NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS A ELE SUBMETIDAS, AS GARANTIAS REAIS OU FIDEJUSSÓRIAS SÃO PRESERVADAS, CIRCUNSTÂNCIA QUE POSSIBILITA AO CREDOR EXERCER SEUS DIREITOS CONTRA TERCEIROS GARANTIDORES E IMPÕE A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES AFORADAS EM FACE DE FIADORES, AVALISTAS OU COOBRIGADOS EM GERAL. PRECEDENTES DO STJ. " (AGINT NO ARESP 1176871/MS, REL. MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, JULGADO EM 15/03/2018, DJE 20/03/2018). 6. A CLÁUSULA QUE PERMITE ALIENAR OU ONERAR BENS OU DIREITOS DE SEU ATIVO PERMANENTE NÃO PODE SER IMPLEMENTADA DE FORMA GENÉRICA, DEVENDO, OBSERVAR O DISPOSTO NO ARTIGO 66 DA LRF, ASSIM DEVE FICAR EXPRESSO QUE OS BENS OU DIREITOS DE ATIVOS PERMANENTES NÃO PREVISTOS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SOMENTE PODERÃO SER ALIENADAS OU ONERADOS COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO JUIZ, OUVIDO O COMITÊ, CONSOANTE DETERMINA O ARTIGO 66 DA LRF. 7. RECURSO CONHECIDO EM PARTE. 8. DECISÃO REFORMADA. 9. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJ-MT - AI: 10096943220198110000 MT, RELATOR: SEBASTIAO BARBOSA FARIAS, DATA DE JULGAMENTO: 19/11/2019, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, DATA DE PUBLICAÇÃO: 27/11/2019.

Ademais, a utilidade do emprego desse tipo de operação como mecanismo de recuperação judicial decorre da possibilidade de segregação da atividade empresarial e seus ativos tangíveis e intangíveis em

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:24
Número do documento: 22101118360470400000097247490
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360470400000097247490
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:05

uma nova entidade, que acaba sendo blindada, permitindo o sucesso do processo de reorganização da empresa. Contudo, é de se indagar: seria possível estabelecer uma previsão genérica de alienação de ativos e UPIs no plano de recuperação judicial? A resposta deve ser negativa, vez que são justamente os ativos da recuperanda que constituem a garantia para satisfação de seus créditos no caso de inadimplemento do plano de recuperação ou de quebra da sociedade.

A proposta feita aos credores não pode ser vaga, pelo contrário, deve garantir a transparência necessária a uma análise ampla e detalhada pelos credores que assim o desejarem fazer.

Diante do exposto, requer seja provido agravo para que a d. câmara declare como nulas as cláusulas II.1. do plano de recuperação judicial, as quais, por consequência devem ser afastadas.

III.3. DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS – FAVORECIMENTO DE CREDOR

O Plano de Recuperação Judicial apresentado pela s recuperandas propõe a possibilidade de compensação com créditos, no item "V.8" (fls. 17):

> **V.8. Compensação**
>
> Os credores que também são devedores das recuperandas terão seus créditos pagos, após a aplicação do **Desconto**, mediante 'compensação' até onde os valores se compensarem, subsistindo o saldo devido pelo credor em caso de o seu crédito ser inferior ao devido às recuperandas, e o saldo devido pelas recuperandas, em caso de seu débito ser superior ao crédito, recaindo a compensação sobre as parcelas de pagamento de forma crescente. Fica permitida a compensação também em caso de os credores se tornarem devedores por negócios futuros.

A previsão acima retrata o tratamento diferenciado entre credores, o que não é admitido, conforme já exposto no primeiro tópico das razões recursais.

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:24
Número do documento: 22101118360470400000097247490
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360470400000097247490
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:05

Ademais, na forma em que se apresenta, outorga aos agravados a livre escolha quanto a possibilidade de quitação de quaisquer créditos e débitos, sem qualquer justificativa ou clara previsão dos requisitos a serem observados.

Os arts. 368 e 369 do Código Civil, não se aplicam ao caso dos autos, pois a Lei 11.101/2005 traz regras específicas em relação ao instituto e determina o tratamento paritário entre credores, o que se dá de modo universal na falência e, de forma menos abrangente, aos credores sujeitos ao concurso recuperatório.

A jurisprudência pátria entende pela impossibilidade de previsão de compensação. Veja-se:

> **DUPLO APELO. OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. ATRASO NA ENTREGA DA OBRA. PRAZO DE TOLERÂNCIA. 180 DIAS CORRIDOS. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR. IMPREVISTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. MULTA CONTRATUAL. PREVISÃO EXPRESSA. INCIDÊNCIA. LUCROS CESSANTES PRESUMIDOS. DANO MORAL CONFIGURADO. COMPENSAÇÃO CRÉDITO E DÉBITO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. VIOLAÇÃO A ORDEM DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS RELACIONADOS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. HONORÁRIOS RECURSAIS (CPC 85 § 11º). I - CONFORME ENTENDIMENTO ADOTADO PELO STJ, HAVENDO A FIXAÇÃO DO PERÍODO DE CARÊNCIA NO PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS, INDEVIDA A SUA FIXAÇÃO EM DIAS ÚTEIS, DEVENDO SER CONSIDERADO O PRAZO DE TOLERÂNCIA EM 180 DIAS CORRIDOS. ISTO PORQUE, NO ÂMBITO DE UMA RELAÇÃO JURÍDICA NÃO PARITÁRIA OU ASSIMÉTRICA, COMO OCORRE COM AS RELAÇÕES DE CONSUMO, IMPÕE-SE RECONHECER QUE A ESTIPULAÇÃO DE PRAZO EM DIAS ÚTEIS REDUZ A CLAREZA DA NORMA CONTRATUAL, POIS EXIGE DO CONSUMIDOR MAIOR ESFORÇO ARITMÉTICO PARA CALCULAR O MOMENTO DO TÉRMINO DO PRAZO, COMO TAMBÉM EXIGE O PRÉVIO CONHECIMENTO DOS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. II - ESCLAREÇO, QUE A SIMPLES ALEGAÇÃO DE QUE O ATRASO NA ENTREGA DECORREU DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR, CRISE FINANCEIRA, AUSÊNCIA DE MATÉRIA PRIMA, INSUFICIÊNCIA DE MÃO DE OBRA, INADIMPLÊNCIAS E VÁRIOS PEDIDOS DE MODIFICAÇÕES COMPLEXAS NOS**

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:25
Número do documento: 22101118360615500000097247492
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360615500000097247492
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:07

APARTAMENTOS NÃO POSSUEM O CONDÃO DE EXCLUIR A RESPONSABILIDADE PELO EVENTO OCASIONADO, POR TRATAREM DE FORTUITO INTERNO. III - EM RELAÇÃO AOS LUCROS CESSANTES OCASIONADOS PELO ATRASO NA ENTREGA DA UNIDADE IMOBILIÁRIA ADQUIRIDA PELOS RECORRIDOS, NÃO MERECE REFORMA O ATO DECISÓRIO, UMA VEZ QUE, CONSOANTE A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A DESTE EG. TRIBUNAL, O DESCUMPRIMENTO DE PRAZO, DESVINCULADO DE JUSTA CAUSA, GERA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES DURANTE O PERÍODO DE MORA DO PROMITENTE VENDEDOR, SENDO PRESUMIDO O PREJUÍZO DOS ADQUIRENTES. SOMENTE HAVERÁ ISENÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR DO PROMITENTE VENDEDOR CASO CONFIGURE UMA DAS HIPÓTESES DE EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE, O QUE NÃO OCORREU. IV - DIANTE DA PREVISÃO CONTRATUAL, BEM COMO DO INCONTESTE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA ENTREGA DO IMÓVEL ADQUIRIDO PELOS APELADOS, IMPÕE-SE A CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA NA PARTE QUE CONDENOU A RECORRENTE NO PAGAMENTO DA MULTA CONTRATUAL NO IMPORTE DE 0,5%, CONFORME FIXADO NO ITEM 11, PARÁGRAFO SEXTO DO CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES. V - CONQUANTO SEJA PACÍFICO O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DE QUE O MERO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, POR SI SÓ, NÃO CONFIGURA DANO MORAL, É INQUESTIONÁVEL A DECEPÇÃO DAQUELE QUE NÃO PODE CONCRETIZAR OS SEUS ANSEIOS DEVIDO AO DESCASO INJUSTIFICADO DE UM FORNECEDOR DE PRODUTOS QUE, ATENTO AO RISCO DA ATIVIDADE LANÇADA NO MERCADO DE CONSUMO, DESCUMPRE SUA OBRIGAÇÃO E DESARTICULA TODO UM PROJETO DE VIDA EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DAS EXPECTATIVAS ESPERADAS, EXSURGE DEVIDOS OS DANOS MORAIS NA SITUAÇÃO ORA EXAMINADA. SENDO ASSIM, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O GRAU DE CULPA DA APELANTE E AS SUAS POSSIBILIDADES ECONÔMICAS, BEM ASSIM A POTENCIALIDADE DO DANO E SUAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS, TENHO QUE A VERBA INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS DEVE MANTIDA NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), CUJO MONTANTE SERVIRÁ PARA PUNIR A AGENTE INFRATORA POR SUA PRÁTICA DESIDIOSA, E TAMBÉM PARA MITIGAR O SOFRIMENTO EXPERIMENTADO PELA VÍTIMA, UMA VEZ QUE NÃO SE MOSTRA EXORBITANTE, REPRESENTANDO UMA QUANTIA JUSTA, ESTABELECIDA DENTRO DA MÉDIA ADMITIDA POR ESTA CORTE. VI - ESTANDO A EMPRESA DEMANDADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, O CRÉDITO RECONHECIDO DEVERÁ SER HABILITADO NO QUADRO GERAL DE CREDORES DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 6º,§ 1º DA LEI 11.101/2005, SENDO INAPLICÁVEL A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, POIS O DEFERIMENTO DE TAL PLEITO VIOLARIA A ORDEM DE

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:25
Número do documento: 22101118360615500000097247492
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360615500000097247492
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:07

PAGAMENTO DOS CRÉDITOS RELACIONADOS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO (PARS CONDITIO CREDITORUM). VII - TRATANDO-SE DE OBRIGAÇÃO DE FAZER AJUIZADA COM O INTUITO DE VER CANCELADA A HIPOTECA CONSTITUÍDA SOBRE O IMÓVEL LITIGIOSO E TENDO A SENTENÇA RECORRIDA DETERMINADO A INEFICÁCIA DA CLÁUSULA HIPOTECÁRIA, TENHO QUE A PARTE AUTORA RESTOU VENCEDORA EM SEU PEDIDO, DEVENDO A SEGUNDA RECORRENTE ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NA INSTÂNCIA SINGELA. VIII - DEIXO DE MAJORAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 85, § 11, DO CPC) DA PRIMEIRA APELANTE, DIANTE DO ENTENDIMENTO DO C. STJ: 'SÓ CABERÁ MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS NA HIPÓTESE DE O RECURSO SER INTEGRALMENTE REJEITADO/ DESPROVIDO OU NÃO CONHECIDO.' (STJ: EDCL NO RESP Nº 1.746.789/RS. REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI. DJE 03/10/2018.) LADO OUTRO, MAJORO OS HONORÁRIOS RECURSAIS DA SEGUNDA APELANTE PARA O TOTAL DE R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), NA FORMA DO ART. 85,§ 11º, CPC. PRIMEIRO APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. SEGUNDO RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.(TJ-GO - APL: 03795373620158090093, RELATOR: DES(A). LUIZ EDUARDO DE SOUSA, DATA DE JULGAMENTO: 13/07/2020, 1ª CÂMARA CÍVEL, DATA DE PUBLICAÇÃO: DJ DE 13/07/2020)

CREDORES EM ASSEMBLEIA GERAL – SOBERANIA DA DECISÃO ASSEMBLEAR SOBRE AS QUESTÕES NEGOCIAIS. POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA – AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE – AUTORIZAÇÃO EXPRESSA NO ARTIGO 50 DA LEI Nº 11.101/05. CLÁUSULA QUE PREVÊ A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS – IMPOSSIBILIDADE – VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO PAR CONDITIO CREDITORIUM – CLÁUSULA AFASTADA. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE NA CLÁUSULA QUE PREVÊ O PERÍODO DE CURA – PARCIAL PROCEDÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE AS AGRAVADAS REQUEREREM CONVOCAÇÃO DE NOVA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 61, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA CLÁUSULA QUE PREVÊ CESSÃO DAS OBRIGAÇÕES (25.1.1) – POSSIBILIDADE DE CESSÃO DAS OBRIGAÇÕES DESDE QUE O CREDOR TITULAR MANIFESTE SUA EXPRESSA CONCORDÂNCIA POR ESCRITO – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO CIVIL. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NA PARTE CONHECIDA PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 17ª C. CÍVEL - 0008716-68.2018.8.16.0000 - CASCAVEL - REL.: DESEMBARGADOR FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO - REL.DESIG. P/ O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR RUI BACELLAR FILHO - J. 13.02.2019)

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:25
Número do documento: 22101118360615500000097247492
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360615500000097247492
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:07

Diante do exposto, requer o provimento do Agravo de Instrumento, para que seja declarada ilegal a cláusula V.8.

III.4. DO DESÁGIO ELEVADO, PRAZO DE PAGAMENTO E DO PERÍODO DE CARÊNCIA. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS.

No plano homologado, o prazo de pagamento, deságio e carência foram previstos de forma elevada, totalmente desarrazoado, nos termos abaixo.

> **Desconto:** 85% (oitenta e cinco por cento); -
> **Carência:** 3 (três) Parcelas Semestrais
> **Pagamento:** 70% (setenta por cento) do valor do crédito, após a aplicação do Desconto, em 20 (vinte) Parcelas Semestrais, vencendo-se a Primeira Parcela Semestral 05 (cinco) meses após a Carência, e 30% (trinta por cento) na Parcela Balão, exigida 06 (seis) meses depois da última Parcela Semestral.

A imposição de deságio elevado aliado ao prazo de pagamento em parcelas semestrais, importa em prejuízo demasiado ao credor, trazendo-lhe um ônus excessivo, na medida em que caracteriza perdão da dívida, implicando em novação das dívidas por preço vil, consequentemente ensejando enriquecimento ilícito por parte dos recuperandos.

Não se desconhece que a Recuperação Judicial se opera de modo a salvaguardar a preservação da empresa, contudo, não pode ser permitido que os modos escolhidos sejam desarrazoados, desproporcionais, a ponto de reduzir os créditos a valores ínfimos, implicando em prejuízos a Instituição Financeira, a qual se vê obrigada a pagar seus débitos sem ter

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:25
Número do documento: 22101118360615500000097247492
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360615500000097247492
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:07

recebido seus créditos, ou tendo-os recebido em valor extremamente inferior ao necessário para cobrir seus custos com a disponibilização deste crédito em favor dos Agravados, não sendo, por esse motivo, aceitável.

As obrigações dos Agravados junto ao Agravante preveem taxas de juros praticadas no mercado, dependendo da natureza da operação, não havendo justificativa para previsão de um deságio de 85%.

A proposta de pagamento demonstra uma total inversão de valores, pretendendo os Agravados lucro em cima do prejuízo ao credor, o que não pode ser admitido.

Os Tribunais pátrios têm demonstrado que, em caso de elevado e injustificável desconto no pagamento do crédito recuperacional é abusivo e deve ser reformado. Vejamos:

> **RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL. APROVAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL POR ASSEMBLEIA DE CREDORES GOZA DE AUTONOMIA, RESPEITADA A VONTADE DAS PARTES ENVOLVIDAS. NEGÓCIO NOVATIVO. POSSIBILIDADE DE CONTROLE DE LEGALIDADE. INSURGÊNCIA NO TOCANTE À PREVISÃO DE DESÁGIO DE 70% E PRAZO DE PAGAMENTO DE 15 ANOS. AUSÊNCIA DE CLAREZA QUANTO AO PRAZO DE CARÊNCIA. CLÁUSULA QUE PREVÊ A LIBERAÇÃO DOS COOBRIGADOS. DESÁGIO ELEVADO, LONGO TEMPO, FATOR DE ATUALIZAÇÃO E JUROS REDUZIDOS QUE LEVAM AO RECONHECIMENTO DA ABUSIVIDADE DO PLANO. RECURSO PROVIDO. (AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 20921175420158260000 SP 2092117-54.2015.8.26.0000 - 01ª CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL 10/09/2015 - 10/9/2015)**
>
> **DIREITO EMPRESARIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. SOBERANIA DA DELIBERAÇÃO DA AGC QUE PODE SER AFASTADA QUANDO O PLANO VIOLA A LEGALIDADE OU**

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:25
Número do documento: 22101118360615500000097247492
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360615500000097247492
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:07

DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS CREDORES. POSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO PODER JUDICIÁRIO. DESÁGIO DE 90% QUE IMPORTA EM ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA DEVEDORA. SUSPENSÃO DA AGE. NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. DIREITO DOS CREDORES DE ANALISAREM O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM PRAZO JUSTO E RAZOÁVEL, EM ABSOLUTA CONSONÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA BOA-FÉ OBJETIVA, DA VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA E DO DIREITO DE PROPRIEDADE DECISÃO QUE SE REFORMA. PROVIMENTO DO RECURSO. (0006047-92.2017.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO. DES(A). JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO - JULGAMENTO: 06/06/2017 - PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL)

Dessa forma, é claro o sacrifício imposto aos credores, visto que além de deságio elevado, o prazo total de pagamento é demasiado longo.

Não obstante, além do credor estar recebendo apenas 15% do crédito, há previsão no plano de prazo de carência 02 anos, o qual é abusivo e conveniente apenas ao devedor. Dessa forma, há violação a princípios constitucionais, a exemplo do princípio da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, além afronta ao art. 61 da Lei 11.101/05 e ao princípio da igualdade dos credores.

A soberania da assembleia para avaliar as condições em que se dará a recuperação econômica da sociedade em dificuldades não pode se sobrepujar às condições legais da manifestação de vontade representada pelo Plano.

Nesse ínterim, necessária a revisão do posicionamento do Poder Judiciário no sentido da soberania absoluta da Assembleia Geral de Credores, considerando que, mesmo soberana, não pode transpor aos princípios constitucionais.

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:25
Número do documento: 22101118360615500000097247492
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360615500000097247492
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:07

No plano consta ainda na cláusula II.2.I que os valores a serem pagos serão corrigidos pela TR (taxa referencial). Veja-se:

> **Atualização do Crédito** – a correção dos valores dos créditos se dará pela atualização do valor das **Parcelas Semestrais** monetariamente pelo índice de correção TR (Taxa Referencial), acrescidas de juros remuneratórios de 1,0% (um inteiro por cento) ao ano, contados a partir da publicação da decisão que homologar o **PRJM** e conceder a recuperação judicial.

Todavia, o plano de recuperação judicial deve ser o mais claro e objetivo possível, devendo, assim, a recuperanda informar qual o índice de correção monetária que será utilizado no PRJ, bem como observar os critérios legais para a taxa de juros anuais.

O art. 406, do Código Civil e art. 161, do Código Tributário Nacional estabelecem a taxa de juros quando não pactuada, devendo a previsão de juros e correção ser enquadrada no Plano de Recuperação Judicial, sob pena de afronta à legislação vigente.

Assim, o plano de recuperação judicial deve trazer aos credores, com clareza, qual será o índice de correção monetária a ser aplicado aos créditos sujeitos durante os pagamentos, bem como respeitar o piso legal da taxa de juros.

Não há como prevalecer a decisão que homologou o plano, visto que o programa de pagamentos aprovado é abusivo e injusto!

Diante do exposto, requer seja provido o agravo interposto para o fim de declarar nula a previsão em relação a forma de pagamento e atualização dos valores, por consequência, seja determinada a apresentação de novo plano de recuperação judicial.

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:25
Número do documento: 22101118360615500000097247492
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360615500000097247492
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:07

IV. DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA RECURSAL.

O artigo 1.019, inciso I, do CPC, permite que em sede de agravo de instrumento seja concedida, total ou parcialmente, em antecipação de tutela, a pretensão recursal, devendo ser o juízo *a quo* informado da referida decisão, o que se requer agora, eis que a decisão agravada, acaso permaneça conforme lançada, resultará em lesão grave e irreparável à agravante.

O *fumus boni iuris* está demonstrado pelas abusividades e injustiças apresentadas no plano de recuperação judicial, já o *periculum in mora* está presente, pois caso não seja concedido o efeito suspensivo, haverá o início dos pagamentos a classe dos credores trabalhistas, podendo não haver recursos para pagamento dos créditos do Agravante

Portanto, estando presentes os requisitos autorizadores para concessão da tutela antecipada recursal, requer seja, quando do recebimento do presente Agravo de Instrumento, concedida a antecipação dos efeitos da tutela pelo Nobre Desembargador Relator, nos termos acima expostos.

V. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, pede e espera a agravante que seja concedida a tutela antecipada recursal pretendida, determinando, por conseguinte, a suspensão dos efeitos da decisão guerreada.

No mérito, requer seja dado provimento ao agravo de instrumento, para o fim de:

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:25
Número do documento: 22101118360615500000097247492
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360615500000097247492
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:07

a) Reconhecer a ilegalidade no tratamento diferenciado entre credores, cassando a decisão agravada, por consequência, seja determinada a apresentação de novo plano.

b) Declarar a ilegalidade da cláusula que prevê a livre alienação de ativos e UPI's.

c) Declarar a ilegalidade da cláusula que prevê a compensação de créditos.

d) Declarar a ilegalidade da forma de pagamento (deságio elevado, prazo de pagamento e carência), assim como em relação a atualização dos créditos (correção monetária e juros), determinando que seja apresentado novo plano, com condições mais justas.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome do advogado **RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/MT 8184-A,** nos termos do art. 272, § 2º e § 5º, do CPC, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2021.

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/MT 8184-A

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: 656e83cb-f4c9-4507-a746-386ef67fc84d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:25
Número do documento: 22101118360615500000097247492
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360615500000097247492
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:07

2º TABELIÃO DE NOTAS
OSASCO - SP
COMARCA DE OSASCO
ANTONIO CARLOS ZANOTTI - TABELIÃO DESIGNADO

*** LIVRO Nº 1460 – PAGINAS. 203/213 - 1º TRASLADO ***

PROCURAÇÃO PÚBLICA.

Aos **vinte e oito** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezenove (28/10/2019)**, nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligencia à Cidade de Deus, Vila Yara, compareceram como **Outorgantes**: **1º) BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 11/03/2019, registrada na JUCESP sob nº 214.088/19-4, em 16/04/2019, neste ato representado, nos termos do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.881, do Conselho de Administração, realizada em 13/03/2018, registrada na JUCESP sob nº 277.756/18-2, em 09/05/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 07/05/2019, autenticidade nº 116775238, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **160**. **2º) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, NIRE 35221037518, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 30/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 460.027/19-0, em 28/08/2019, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 460.028/19-4, em 28/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/09/2019, autenticidade nº 123049659, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **200**. **3º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 07.207.996/0001-50, NIRE 35300113420, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 361.568/19-8, em 11/07/2019, neste ato representado, nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE/AGO realizada em 29/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 23/07/2019, autenticidade nº 120518251, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **010**. **4º) BRADESCO SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 33.055.146/0001-93, NIRE 35300329091, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, 5º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 22/10/2018, registrado na JUCESP sob nº 265.928/19-9, em 16/05/2019, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 14/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 445.208/19-3, em 19/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123131553, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **057**. **5º) BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 51.990.695/0001-37, NIRE 35300006020, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE realizada em 29/06/2018, registrada na JUCESP sob nº 547.244/18-6, em 23/11/2018, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 05/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 448.767/19-3, em 22/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 01/10/2019, autenticidade nº 124136389, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **068**. **6º) BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ sob nº 47.509.120/0001-82, NIRE 35300151381, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 18/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 347.692/19-9, em 03/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 110 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2018, registrada na JUCESP sob nº 320.396/18-6, em 12/07/2018, e pela Ata da Reunião Extraordinária nº 122 do Conselho de Administração, realizada em 18/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 347.693/19-2, em 03/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2019, autenticidade nº 120777884, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **025**. **7º) BANCO BRADESCO BERJ S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 33.147.315/0001-15, NIRE 33300025260, com sede na Praça Pio X, nº 118, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20091-040, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO de 30/04/2019 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003675637-002, em 05/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 21/06/2019 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003755614-007, em 11/09/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade

Rua Cipriano Tavares 95 - Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-0532

06732602015337 000446168-4

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: c46855ce-e645-4e37-bc55-85a632e36183. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:25
Número do documento: 22101118360615500000097247492
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360615500000097247492
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:07

civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 16/09/2019, protocolo nº 00-2019/555296-2, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **065**. 8º) **BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 04.184.779/0001-01, NIRE 35300182359, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 25/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 315.543/18-8, em 05/07/2018, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 17/12/2018, registrado na JUCESP sob nº 056.996/19-6, em 29/01/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/02/2019, autenticidade nº 112595271, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **106**. 9º) **BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ nº 92.682.038/0001-00, NIRE 33300275541, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-675, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 14/01/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003678364, em 08/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 28/03/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003647608, em 11/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 05/08/2019, protocolo nº 00-2019/460979-0, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **031**. 10º) **TEMPO SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 58.503.129/0001-00, NIRE 31207022645, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 6500, Sala 3, Jardim Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38406-247, com seu Contrato Social consolidado datado de 15/10/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 7338041, em 06/06/2019, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Quotistas datada de 30/04/2015, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 5525489, em 15/06/2015, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada nº C190001522259 emitida no site da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 30/06/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **185**. 11º) **BRADESCO SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ nº 92.693.118/0001-60, NIRE 33300159541, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, 19º andar, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-675, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE de 14/01/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 00003516947, em 13/02/2019, neste ato representado nos termos do artigo 13 do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 29/04/2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. sob nº 00003638397, em 03/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 24/06/2019, protocolo nº 00-2019/354090-8, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **006**. 12º) **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35300335791, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 07/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 423.505/19-1, em 06/08/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 03/07/2019, registrada na JUCESP sob nº 471.340/19-4, em 04/09/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123129250, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **026**. 13º) **BANCO LOSANGO S.A. – BANCO MÚLTIPLO**, inscrito no CNPJ sob nº 33.254.319/0001-00, NIRE 33300316906, com sede na Praça XV de Novembro, nº 20, 11º andar, salas 1.101 e 1.102, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20010-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 30/04/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 3677758, em 08/07/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO datada de 30/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 17/07/2019, protocolo nº 00-2019/420860-5, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **013**. 14º) **BRADESCARD ELO PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.226.818/0001-00, NIRE 35300349415, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 396.297/19-5, em 19/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 30/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 14/08/2019, autenticidade nº 121660557, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **027**. 15º) **ALVORADA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.382.421/0001-97, NIRE

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 – Ref: 169
Autenticidade do documento: c46855ce-e645-4e37-bc55-85a632e36183. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:25
Número do documento: 22101118360615500000097247492
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360615500000097247492
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:07

35213970324, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, parte, Bloco D, Alphaville, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Contrato Social Consolidado datado de 22/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 410.267/19-3, em 29/07/2019, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião das Sócias Cotistas datada de 22/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 410.268/19-7, em 29/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 14/08/2019, autenticidade nº 121673973, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **032**. **16º) BANKPAR BRASIL LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 34.046.581/0001-14, NIRE 35221360939, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, Bloco "D", edifício Jauaperi, Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 18/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 401.140/19-2, em 26/07/2019, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião dos Sócios Cotistas, datada de 18/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 401.141/19-6, em 26/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121708450, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **005**. **17º) BANKPAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 67.529.289/0001-01, NIRE 35210748205, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, 15º andar, parte, Bloco D, Edifício Jauaperi, Alphaville Industrial, Barueri-SP, CEP 06454-000, com seu Contrato Social Consolidado, datado 30/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 279.179/18-2, em 13/06/2018, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 309.187/19-9 em 06/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 03/07/2019, autenticidade nº 119679177, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **186**. **18º) NOVA PAIOL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.278.130/0001-41, NIRE 35221205216, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 30/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 287.706/19-9 em 30/05/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião das Sócias Cotistas datada de 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 287.708/19-6 em 30/05/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/07/2019, autenticidade nº 120118692, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **033**. **19º) SHOPFÁCIL SOLUÇÕES EM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.370.342/0001-08, NIRE 35300413270, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Cinza, 1º andar, sala 2, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 29/04/2019, e registrada na JUCESP sob nº 362.690/19-4, em 12/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 29/04/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 27/07/2019, autenticidade nº 120778404, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **034**. **20º) BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.038.394/0001-00, NIRE 35214604291, com sede na Alameda Santos, nº 1.420, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01418-100, com seu Contrato Social Consolidado datado de 10/01/2019, registrado na JUCESP sob nº 226.225/19-7, em 25/04/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 401.121/19-7, em 26/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121725401, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **002**. **21º) BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.131.760/0001-87, NIRE 35219653738, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social consolidado datado de 24/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 257.157/18-9, em 04/06/2018, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata De Reunião das Sócias Cotistas datada de 24/04/2018, registrada na JUCESP sob nº 267.737/18-0, em 07/06/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 12/06/2019, autenticidade nº 118638889, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **001**.**22º) BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.010.851/0001-74, NIRE 35300331354, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social Vigente aprovado pela AGE de 29/11/2018, registrada na JUCESP sob nº 252.706/19-5, em 09/05/2019, neste ato representado, nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO de 28/03/2019, registrada na JUCESP sob nº 431.192/19-4, em 13/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no

Rua Cipriano Tavares 95 - Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-0532

06732602015337 000446169-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: c46855ce-e645-4e37-bc55-85a632e36183. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:25
Número do documento: 22101118360615500000097247492
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360615500000097247492
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:07

site da JUCESP em 23/08/2019, autenticidade nº 122200179, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **007**. **23º) MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 57.746.455/0001-78, NIRE 35300360249, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 27/12/2018, e registrada na JUCESP sob nº 255.859/19-3, em 14/05/2019, neste ato representado, nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE realizada em 10/04/2019, e registrada na JUCESP sob nº 255.860/19-5, em 14/05/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/06/2019, autenticidade nº 118361390, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **008**. **24º) ATLÂNTICA COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ sob nº 33.151.291/0001-78, NIRE 33300284958, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 555, 20º andar, Caju, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20931-675, com seu Estatuto Social vigente aprovado pela AGE realizada em 14/01/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003639589-002, em 04/06/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO realizada em 29/03/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003712878-008, em 07/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 11/09/2019, protocolo nº 00-2019/550650-2, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **062**. **25º) KIRTON BANK S.A. – BANCO MÚLTIPLO**, inscrito no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89, NIRE 41300015341, com sede na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80020-030, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 30/04/2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20184906369 em 26/09/2018, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO datada de 30/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada nº 195439082, consultada no site da Junta Comercial do Estado do Paraná em 25/09/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **069**. **26º) KIRTON CORRETORA DE SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 43.638.022/0001-94, NIRE 41300003955, com sede na Rua Presidente Pádua Fleury, nº 680, Hauer, Curitiba-PR, CEP 81630-240, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 26/04/2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20183002512, em 13/06/2018, neste ato representado nos termos do Artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO datada de 26/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada datada de 12/07/2019, autenticidade nº 193724340, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **022**. **27º) BRADESCO – KIRTON CORRETORA DE CÂMBIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 58.229.246/0001-10, NIRE 35300138767, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 6º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-011, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE datada de 03/07/2019, registrada na JUCESP sob nº 448.284/19-4, em 23/08/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE datada de 03/07/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 05/09/2019, autenticidade nº 122818596, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **055**. **28º) KIRTON ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ nº 03.270.639/0001-85, com sede administrativa na Travessa Oliveira Bello, nº 34, 1º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80020-030, com seu Estatuto Social vigente, datado de 01/07/2016, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.114.632, em 05/09/2016, neste ato representado nos termos do parágrafo único do artigo 30 do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO de 30/04/2019, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.162.154, em 12/06/2019, que declaram continuarem estes os documentos da pessoa juridica, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão emitida pelo 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR em 08/08/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **035**. **29º) SCOPUS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.071.753/0001-74, NIRE 35231345312, com sede na Rua Domingos Sergio Dos Anjos, nº 277, 3º andar, Pirituba, São Paulo-SP, CEP 05136-170, com seu Contrato Social Consolidado datado de 28/12/2018, registrado na JUCESP sob nº 056.755/19-3 em 29/01/2019, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 06/09/2017, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20175796645, em 08/12/2017, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a Certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 17/12/2018 e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/02/2019, autenticidade nº 112596841, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **070**. **30º) ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.572.412/0001-94, NIRE 35300175361, com sede e foro no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara.

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 – Ref: 169
Autenticidade do documento: c46855ce-e645-4e37-bc55-85a632e36183, Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:25
Número do documento: 22101118360615500000097247492
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360615500000097247492
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:07

Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO, realizada em 25/04/2018, e registrada na JUCESP sob nº 256.472/18-0, em 30/05/2018, neste ato representado nos termos do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO, realizada em 25/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/06/2019, autenticidade nº 118364699, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **023**. **31º) COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.222.069/0001-22, NIRE 35300320557, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE realizada em 19/03/2018, registrada na JUCESP sob nº 276.414/18-4, em 08/06/2018, neste ato representado nos termos do artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGO realizada em 30/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 361.686/19-5, em 11/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121730019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **024**. **32º) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 61.062.212/0001-98, com sede social à Rua Borges Lagoa, nº 1450, São Paulo-SP, CEP 04038-905, com seu Estatuto Social vigente datado de 29/04/2019, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 748154, em 03/07/2019, neste ato representado nos termos do artigo 12º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Ordinária nº 39 do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2018, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, sob nº 734575, em 28/06/2018, que declaram continuarem estes os documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, apresentando a certidão de breve relato datada de 05/07/2019, emitida pelo 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP, ficando todos os documentos arquivados nestas Notas, em pasta própria de nº **054** sob nº de ordem **196**. **33º) FUNDAÇÃO BRADESCO**, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.521/0001-06, com sede administrativa no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Social vigente, datado de 25/04/2018, registrado no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP, sob nº 186.033, em 14/06/2018, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social acima mencionado, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos conforme Ata de Reunião da Mesa Regedora, realizada em 25/04/2018, registrada no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP, sob nº 186.033, em 14/06/2018, que declaram continuarem estes os atuais documentos da fundação, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão de breve relato, emitida pelo 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Osasco-SP em 25/06/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **028**. **34º) BRAM – BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 62.375.134/0001-44, NIRE 35300192575, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 2º e 3º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04543-011, com seu Estatuto Social aprovado pela AGE realizada em 21/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 446.812/19-5, em 20/08/2019, neste ato representado nos termos do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE realizada em 21/06/2019, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 10/09/2019, autenticidade nº 123068176, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **018**. **35º) BEM – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.066.670/0001-00, NIRE 35219824630, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, 4º andar, Prédio Prata, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Contrato Social Consolidado datado de 30/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 344.127/18-7 em 19/07/2018, neste ato representado nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião de Sócios Cotistas datada de 30/04/2018, registrada na JUCESP sob nº 344.128/18-0 em 19/07/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 23/07/2019, autenticidade nº 120510900, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **014**. **36º) ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 74.014.747/0001-35, NIRE 33300166513, com sede na Praia de Botafogo, nº 300, sala 601 parte, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22250-040, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 23/04/2018, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003235166, em 27/07/2018, neste ato representado, nos termos do Artigo 9º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados eleitos pela mesma AGE/AGO de 23/04/2018, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão simplificada consultada no site da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 05/08/2019, protocolo nº 00-2019/465662-4, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **036**. **37º) CREDIVAL PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 45.003.746/0001-97, NIRE 35214235563, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 01451-000, com seu Contrato Social consolidado datado de 28/04/2017, registrado na JUCESP sob nº

Rua Cipriano Tavares 95 - Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-0532

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: c46855ce-e645-4e37-bc55-85a632e36183. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:25
Número do documento: 22101118360615500000097247492
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360615500000097247492
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:07

423.791/17-5, em 14/09/2017, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 30/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 385.062/18-7, em 14/08/2018, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 06/08/2019, autenticidade nº 121276531, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **037**. **38º) SCOPUS SOLUÇÕES EM TI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.380.750/0001-40, NIRE 35228851601, com sede na Rua Domingos Sergio Dos Anjos, nº 277, Pirituba, São Paulo-SP, CEP 05136-170, com seu Contrato Social consolidado datado de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 468.678/19-0, em 30/08/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 26/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 296.490/19-2, em 03/06/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123115794, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **038**. **39º) BBC PROCESSADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.792.521/0001-80, NIRE 35300187687, com sede na Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 1440, Vila Santana II, Jundiaí-SP, CEP 13219-001, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE/AGO datada de 30/04/2016, registrado na JUCESP sob nº 403.436/16-3 em 19/09/2016, neste ato representado nos termos do Artigo 20 do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE datada de 31/12/2018, registrado na JUCESP sob nº 155.715/19-7 em 15/03/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 02/04/2019, autenticidade nº 115080795, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **039**. **40º) BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35300413245, com sede na Avenida Alphaville, nº 779, 5º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri-SP, CEP 06472-010, com seu Estatuto Social vigente, aprovado pela AGE datada de 25/03/2019, registrado na JUCESP sob nº 471.103/19-6, em 04/09/2019, neste ato representado nos termos do Artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 25/03/2019, registrada na JUCESP sob nº 242.109/19-6, em 02/05/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 11/09/2019, autenticidade nº 123119026, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **040**. **41º) KIRTON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNDOS DE PENSÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 30.458.178/0001-41, NIRE 35220137047, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP 01451-000, com seu Contrato Social consolidado datado de 05/09/2017, registrado na JUCESP sob nº 579.881/17-9 em 26/12/2017, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrada na JUCESP sob nº 344.585/19-0, em 01/07/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 15/08/2019, autenticidade nº 121720734, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **041**. **42º) KIRTON GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 06.071.726/0001-00, NIRE 35220631386, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, mezanino, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP 01451-000, com seu Contrato Social consolidado datado de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 456.789/19-4, em 23/08/2019, neste ato representado nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 456.790/19-6, em 23/08/2019, que declaram continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 05/09/2019, autenticidade nº 122819949, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **042**. **43º) INSTITUTO KIRTON SOLIDARIEDADE**, inscrita no CNPJ nº 07.926.287/0001-24, com sede administrativa na Travessa Oliveira Belo, nº 34, 2º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80020-030, com seu Estatuto Social vigente, datado de 03/11/2016, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.125.900, em 17/04/2017, neste ato representado nos termos do artigo 23 do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela AGE de 10/01/2019, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR, sob nº 1.157.808, em 07/03/2019, que declaram continuarem estes os documentos da pessoa jurídica, sob responsabilidade civil e criminal, e com a certidão emitida pelo 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba-PR em 08/08/2019, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº **055** sob nº de ordem **043**. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidades, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé.- E por eles Outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus **procuradores: 1. RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 117782 - SSP/MS, CPF sob nº 444.850.181-72, OAB sob nº 5871/MS, OAB sob nº 8184-A/MT, OAB sob nº 28.449/GO, OAB sob nº 45892/DF, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email renato@ernestoborges.com.br; **2. ERNESTO BORGES NETO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 446849 - SSP/MS, CPF sob nº 445.515.251-20, OAB sob nº 6651-

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: c46855ce-e645-4e37-bc55-85a632e36183, Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:25
Número do documento: 22101118360615500000097247492
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360615500000097247492
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:07

B/MS, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email ebns@ernestoborges.com.br; **3. RENATA GONÇALVES TOGNINI FAVALLI**, brasileira, casada, advogada, RG nº 907.365 SSP/MS, CPF sob nº 002.718.971-63, OAB sob nº 11521/MS, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email renata@ernestoborges.com.br; **4. BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 129.985-4 - SSP/MS, CPF sob nº 966.587.381-49, OAB sob nº 13.116/MS, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email bernardo@ernestoborges.com.br; **5. PRISCILA ZIADA CAMARGO FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, RG nº 1274450 - SSP/MS, CPF sob nº 013.519.621-32, OAB sob nº 70077/DF, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email priscila.camargo@ernestoborges.com.br; todos integrantes do escritório **ERNESTO BORGES ADVOGADOS**, CNPJ nº 01.527.104/0001-11, OAB sob nº 051/MS, com endereço na Rua XV de Novembro, 2029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS, CEP 79020-300, email intimacao.bra@ernestoborges.com.br; **6. CLAYTON CAMACHO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 13.810.052 - SSP/SP, CPF sob nº 049.313.418-29, OAB sob nº 76.757/SP, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco – SP, CEP 06029-900, email 4040.advogados@bradesco.com.br; **7. CELSO SEIGIRO MIYOSHI**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 12.105.453 - SSP/SP, CPF sob nº 033.434.768-89, OAB sob nº 88.955/SP, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco – SP, CEP 06029-900, email 4040.advogados@bradesco.com.br; **8. PAULO CELSO POMPEU**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 17.034.386 - SSP/SP, CPF sob nº 086.870.678-79, OAB sob nº 129.933/SP, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco – SP, CEP 06029-900, email 4040.advogados@bradesco.com.br; Conferindo-lhes poderes para representar os Outorgantes, agindo em conjunto ou isoladamente, mediante a outorga dos poderes da cláusula "ad judicia": I - ficando os Outorgados investidos dos poderes gerais para o foro, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil; podendo ainda, retirar alvará judicial de qualquer valor, nomear prepostos, assinar cartas de preposição, termos, atas e demais documentos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, celebrar acordos em ações cíveis ajuizadas em desfavor dos Outorgantes limitados a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), levantamento judicial, cujos valores deverão ser liberados mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde os Outorgantes figurem em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040-1, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, específica para o recebimento dos créditos das espécies, podendo ainda, celebrar acordos na Justiça do Trabalho limitados a R$500.000,00 (quinhentos mil reais). Os acordos a serem celebrados em valores superiores aos estabelecidos nesta procuração, dependerão obrigatoriamente de prévia autorização escrita de um dos 3 (três) últimos Outorgados. O exercício dos poderes para oferecer queixas ou representações criminais, dependerá sempre, de prévia autorização escrita dos Outorgantes; II – Promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles Outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, retirar alvará judicial de qualquer valor, promover levantamento de depósito judicial com direcionamento dos recursos exclusivamente por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), sendo que os Outorgantes deverão figurar, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos Outorgantes, defendê-los nas ações contrárias decorrentes dos contratos ajuizados nas ações de cobrança, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os Outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos Outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos, requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, sempre mediante orientação econômica dos Outorgantes; representar os Outorgantes na constituição em mora de devedores, podendo apontar e apresentar títulos/documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, para protesto, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência e cédulas de crédito bancário por indicação, visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de preposição; especialmente aqueles de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os Outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de crédito bancário por indicação, bem como o recebimento de valores, conforme procedimento acima especificado, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar os Outorgantes, na qualidade de Credor, em assembleias e reuniões de credores que venham a ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado, concordando com taxas de juros e encargos, prazos, condições e forma de pagamento, aceitar garantias, firmar termos, compromissos e declarações, transigir, representar os Outorgantes na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária

Rua Cipriano Tavares 95 - Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-0532

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: c46855ce-e645-4e37-bc55-85a632e36183. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:25
Número do documento: 22101118360615500000097247492
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360615500000097247492
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:07

de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras; Fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 425, do Código de Processo Civil; Os substabelecimentos e a nomeação de prepostos dos poderes previstos neste instrumento deverão sempre ser assinados em conjunto de 2 (dois) Outorgados, independentemente da ordem de nomeação, e deverão especificar a questão a que se destinam, vedados, assim, os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. Essa procuração é válida em todo Território Nacional por prazo indeterminado. O **Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 005.908.058-27; o **Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15; e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES,** brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97, nos termos da AGE realizada em 05/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 448.767/19-3, em 22/08/2019; o **Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Décimo Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **MAURICIO MACHADO DE MINAS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7.975.904-X-SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 044.470.098-62; o **Décimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Décimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores:

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: c46855ce-e645-4e37-bc55-85a632e36183. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:25
Número do documento: 22101118360615500000097247492
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360615500000097247492
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:07

MARCELO DE ARAÚJO NORONHA, brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Décimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Vigésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Vigésimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Vigésimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **AMERICO PINTO GOMES**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 1.346.098-ES/SSP-ES, CPF nº 749.510.847-91; e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; nos termos da AGO realizada em 29/03/2019, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00003712878-008, em 07/08/2019, o **Vigésimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 005.908.058-27; o **Vigésimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15; e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 005.908.058-27; o **Vigésimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 005.908.058-27; o **Vigésimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado securitário, RG. nº 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 750.204.247-49 e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Vigésimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **ROGERIO PEDRO CAMARA**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3-SSP/SP, CPF nº 063.415.178-90; o **Trigésimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 360.668.504-15 e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 082.633.238/27; o **Trigésimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, já qualificados; o **Trigésimo Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF nº 360.668.504-15; e **RENATO EJNISMAN**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 13440778 SSP/SP, inscrito no CPF nº 136.865.628-55; o **Trigésimo Quinto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, já qualificados; o **Trigésimo Sexto Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **LUIS CLAUDIO DE FREITAS COELHO PEREIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 22.133.723-4-SSP/SP, inscrito no CPF nº 147.503.068-19; o **Trigésimo Sétimo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** e **CASSIANO RICARDO SCARPELLI**, já qualificados; o **Trigésimo Oitavo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 005.908.058-27 e **ROGERIO PEDRO CAMARA**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3-SSP/SP, CPF nº 063.415.178-90; o **Trigésimo Nono Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 360.668.504-15; e **ROGERIO PEDRO CAMARA**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3-SSP/SP, CPF nº 063.415.178-90, nos termos da AGE datada de 10/07/2019, registrado na JUCESP sob nº 500.833/19-9 em 18/09/2019; o **Quadragésimo Outorgante** é neste

Rua Cipriano Tavares 95 - Centro - Osasco - SP
Fone: 11-3681-0532

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: c46855ce-e645-4e37-bc55-85a632e36183. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:26
Número do documento: 22101118360764400000097247493
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360764400000097247493
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:09

ato, representado por seus Diretores: **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado securitário, RG. nº 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 750.204.247-49 e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Quadragésimo Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado securitário, RG. nº 30.784.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 750.204.247-49 e **VINICIUS MARINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, securitário, RG nº 50.942.449-1-SESG/RJ, CPF nº 074.063.487-97; o **Quadragésimo Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seu Diretor: **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA,** brasileiro, casado, bancário, RG. nº 2.062.931-SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 360.668.504-15; e **RENATO EJNISMAN**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 13440778 SSP/SP, inscrito no CPF nº 136.865.628-55, nos termos da Ata de Reunião dos Sócios Cotistas datada de 29/04/2019, registrado na JUCESP sob nº 456.790/19-6, em 23/08/2019; o **Quadragésimo Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **ANDRE RODRIGUES CANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 8.487.985-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 005.908.058-27 e **LEANDRO DE MIRANDA ARAUJO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 58.472.065-8-SSP/SP, CPF nº 021.821.317-44; todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade. Ao Tabelionato: R$ 1.087,16, ao Estado: R$ 309,58, à Secretaria da Fazenda: R$ 210,78, ao Município: R$ 21,52, ao Ministério Público: R$ 52,44, ao Registro Civil: R$ 57,58, ao Tribunal de Justiça: R$ 74,80, à Santa Casa: R$ 11,16, Total: **R$ 1.825,02**.- Nada mais, dou fé. - A pedido dos Outorgantes lavrei esta Procuração, que feita e lida em sua integridade pelos comparecentes, acharam em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam.- Eu, (a.) **NATÁLIA HERNANDES DA COSTA**, Escrevente, a lavrei e escrevi, e declaro que a parte assinou na minha presença. Eu, (a.) **JOSÉ OTAVIO ORTOLAN DE MUNNO**, Tabelião Substituto, subscrevi e assino no final.- (a.a.) **MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - CASSIANO RICARDO SCARPELLI - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - MAURICIO MACHADO DE MINAS - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - AMERICO PINTO GOMES - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - ROGERIO PEDRO CAMARA - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE - ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - RENATO EJNISMAN - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - LUIS CLAUDIO DE FREITAS COELHO PEREIRA - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - ANDRE RODRIGUES CANO - ANDRE RODRIGUES CANO - ROGERIO PEDRO CAMARA - FRANCISCO JOSE PEREIRA TERRA - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - LUIZ CARLOS ANGELOTTI - JAIR DE ALMEIDA LACERDA JUNIOR - VINICIUS MARINHO DA CRUZ - MARCELO DE ARAÚJO NORONHA - RENATO EJNISMAN - ANDRE RODRIGUES CANO - LEANDRO DE MIRANDA ARAUJO**.- Legalmente Selada e margeada. Nada Mais.- Trasladada em Seguida.- Eu..... **NATÁLIA HERNANDES DA COSTA**, Escrevente, a digitei, conferi e subscrevi.-

Em Test.º. **da Verdade**

2º TABELIÃO DE NOTAS
ANTONIO CARLOS LANOTTI
TABELIÃO DESIGNADO
OSASCO-SP - TEL. 3682-9300

1146291PR0000000034522191H
1146291PR0000000034523191F
1146291TR0000000034524195

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 169
Autenticidade do documento: c46855ce-e645-4e37-bc55-85a632e36183. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:26
Número do documento: 22101118360764400000097247493
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360764400000097247493
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:09

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, nas pessoas dos advogados, **CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 12.002, OAB/MT 13.994-A, OAB/GO 36.833-A, OAB/DF 43.124, OAB/TO 5.630-A, OAB/RS 104.583-A, OAB/SC 46.470, OAB/PR 83.531, OAB/MA 19.734-A, OAB/PA 28.215-A; **NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 13.714, **ABGAIL DENISE BISOL GRIJO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 5.200; **FERNANDA NASCIMENTO**, brasileira, advogada inscrita na OAB/ MS 13.953; **TAMARA THAIS TORRACA DELGADO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MS 19.867; **PAULO RENATO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito na OAB/MS 20.254; **JANAINA DA SILVA MENEZES**, brasileira, inscrita na OAB/MS 20.335; **RODOLFO FREGADOLI GONÇALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 16.338; **EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MT 13.431-B; **LUCIANA COSTA PEREIRA**, brasileira, advogada inscrita na OAB/MT 17.498; **FABIANNY CALMON RAFAEL**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MT 21.897; **CAMILLA DIAS G. LOPES DOS SANTOS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF 56.709; **YANA CAVALCANTE DE SOUZA**, brasileira, inscrita na OAB/GO 22.930; **LUIS AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO 4.681; **LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH**, brasileira, inscrita na OAB/TO 5143-B e **MAURO SOMACAL**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RS 58.806, os poderes a mim conferidos por **BANCO BRADESCO S.A, BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL e KIRTON BANK S.A – BANCO MÚLTIPLO e demais conglomerados do Grupo Bradesco**, para atuar nos processos em trâmite na Justiça Comum, Tribunais Estaduais e Superiores e em Procedimentos Administrativos, Cartórios Extrajudiciais, bem como retirar alvará judicial de

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 – Ref: 169
Autenticidade do documento: c46855ce-e645-4e37-bc55-85a632e36183. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:26
Número do documento: 22101118360764400000097247493
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360764400000097247493
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:09

qualquer valor; promover o levantamento de depósito judicial, nomear prepostos, assinar cartas de preposição, termos, atas e demais documentos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos em juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, representar os outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantido crédito dos outorgantes, requerer arrematação, adjudicação e demais atos que visem aquisição judicial, representar outorgante na constituição em mora de devedores, promover protesto, assinar carta de anuência, visando a baixa e/ou cancelamento de protestos de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo cartório, representar os outorgantes perante os Cartórios de registro de Imóveis, de Títulos e documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédulas de Crédito Bancário por indicação, bem como recebimento de valores, dos procedimentos especificados, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou órgãos da Administração Pública Federa, Estadual ou Municipal, representar os outorgantes, na qualidade de credor, em assembleias e reuniões de credores que venham ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores deliberar sobre os itens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado; representar o outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por alienação Fiduciária de bens imóveis, nos termos da lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens.

Campo Grande/MS, 01 de dezembro de 2020.

RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
OAB/MS 5.871

PRISCILA ZIADA CAMARGO
OAB/MS 14.034

Documento: 236816 - Protocolado em: 19/11/2021 às 10:43:20 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 – Ref: 169
Autenticidade do documento: c46855ce-e645-4e37-bc55-85a632e36183. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:26
Número do documento: 22101118360764400000097247493
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360764400000097247493
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:09

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO – MT

Processo n. 8839-23.2014.811.0040 – Código: 118241

ITAÚ UNIBANCO S/A, já qualificado nos autos em epígrafe, em que contende com **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente perante vossa excelência, comunicar que houve interposição de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo, autuado sob o n.1020776-89.2021.8.11.0000 face a decisão que homologou o plano de recuperação judicial, em cumprimento ao disposto no art. 1.018, §2º, do CPC.

Destaca-se que o referido recurso foi interposto com cópia das peças obrigatórias.

Posto isso, requer nesta oportunidade, a juntada do comprovante de interposição do referido recurso, bem como, se assim for entendimento de Vossa Excelência, que exerça o juízo de retratação.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome do advogado **RENATO**

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 – Ref: 170
Autenticidade do documento: e529e0d4-ea6b-4ac1-84f5-dafe5234f340. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:26
Número do documento: 22101118360764400000097247493
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360764400000097247493
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:09

CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/MT 8184-A, nos termos do art. 272, § 2º e § 5º, do CPC, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

Sorriso/MT, 19 de novembro de 2021.

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/MT 8184-A

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 – Ref: 170
Autenticidade do documento: e529e0d4-ea6b-4ac1-84f5-dafe5234f340. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:26
Número do documento: 22101118360764400000097247493
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360764400000097247493
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:09

Tribunal de Justiça de Mato Grosso - 2º Grau

Processo Judicial Eletrônico - 2º Grau

Comprovante de protocolo

Processo

Número do processo:	**1020776-89.2021.8.11.0000**
Órgão julgador:	**GABINETE DO DES. DIRCEU DOS SANTOS**
Órgão julgador Colegiado:	Terceira Câmara de Direito Privado
Jurisdição:	TJMT - 2º Grau
Classe:	AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)
Assunto principal:	Recuperação judicial e Falência
Valor da causa:	R$ 0,00
Medida de urgência:	Sim
Partes:	ITAU UNIBANCO S.A. (60.701.190/0001-04)
	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. (08.401.835/0001-65) e outros

Audiência

Documentos protocolados	Tipo	Tamanho (KB)
Ata AGC - 1a convocação.pdf	Documento de comprovação	640,25
Petição Inicial	Petição Inicial	0,31
Plano de Recuperação Judicial.pdf	Documento de comprovação	1227,74
Intimação DJE.pdf	Documento de comprovação	314,10
Petição Inicial RJ_compressed.pdf	Documento de comprovação	3278,36
Decisão Agravada.pdf	Documento de comprovação	222,58
Procuração do Agravante.pdf	Procuração	531,62
Portaria de Feriados.pdf	Documento de comprovação	1061,66
140100034986 - AGRAVO DE INSTRUMENTO.pdf	Petição inicial em pdf	359,87
Ata AGC - 2a convocação.pdf	Documento de comprovação	1443,40
Objeção - banco itaú.pdf	Documento de comprovação	916,01
Procuração dos Agravados.pdf	Procuração	826,93
Informação	Informação	35,83

Assuntos	Lei
DIREITO CIVIL (899) / Empresas (9616) / Recuperação judicial e Falência (4993	L. 11.101/2005

AGRAVANTE	AGRAVADO
	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. - CNPJ: 08.401.835/0001-65
ITAU UNIBANCO S.A. - CNPJ: 60.701.190/0001-04	NATIV FOODS LTDA - CNPJ: 15.012.014/0001-00
	NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - CNPJ: 10.227.968/0001-09

Distribuído em: 18/11/2021 14:00

Protocolado por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: e1bd141b-f728-4125-93e6-e42ec0684c13. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

19/11/2021

Número: **1020776-89.2021.8.11.0000**

Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
Órgão julgador colegiado: **Terceira Câmara de Direito Privado**
Órgão julgador: **GABINETE DO DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Última distribuição : **18/11/2021**
Valor da causa: **R$ 100.000,00**
Processo referência: **0008839-23.2014.8.11.0040**
Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ITAU UNIBANCO S.A. (AGRAVANTE)	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)
NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. (AGRAVADO)	CAROLINA FAZZINI FIGUEIREDO (ADVOGADO) ARTHUR FONSECA CESARINI (ADVOGADO) GUSTAVO CLARIM PEREIRA (ADVOGADO) CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO (ADVOGADO) GUSTAVO BISMARCHI MOTTA (ADVOGADO) OTTO WILLY GUBEL JUNIOR (ADVOGADO)
NATIV FOODS LTDA (AGRAVADO)	CAROLINA FAZZINI FIGUEIREDO (ADVOGADO) ARTHUR FONSECA CESARINI (ADVOGADO) GUSTAVO CLARIM PEREIRA (ADVOGADO) CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO (ADVOGADO) GUSTAVO BISMARCHI MOTTA (ADVOGADO) OTTO WILLY GUBEL JUNIOR (ADVOGADO)
NATIV COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (AGRAVADO)	CAROLINA FAZZINI FIGUEIREDO (ADVOGADO) ARTHUR FONSECA CESARINI (ADVOGADO) GUSTAVO CLARIM PEREIRA (ADVOGADO) CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO (ADVOGADO) GUSTAVO BISMARCHI MOTTA (ADVOGADO) OTTO WILLY GUBEL JUNIOR (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
109629975	18/11/2021 14:00	140100034986 - AGRAVO DE INSTRUMENTO	Petição inicial em pdf

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RELATOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO.

ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setubaí, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04726-170, por seus procuradores infra-assinados, conforme instrumento de mandato incluso, com escritório constante no rodapé desta, nos termos do art. 59, §2º c/c 1.015, inciso XIII, do CPC/2015, e 189 da Lei. 11.101/2005, interpor recurso de **AGRAVO DE INSTRUMENTO** em face da decisão que homologou o plano de recuperação judicial, proferida nos autos da Recuperação Judicial, autuada sob o nº 8839-23.2014.811.0040 – Código 118241, em trâmite perante a 01ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT, em que contende com **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.401.835/0001-65, com endereço à Avenida Atílio Fontana, 471, Loteamento Industrial, Sorriso/MS, CEP: 78.890-000, **NATIV-FOODS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.012.0014/0001-00, com endereço à Rua Dona Antonia de Queiros, n. 504, 11º andar, Consolação, CEP: 01307-013, São Paulo/SP e **NATIV-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.227.968/0001-09, com endereço à Rua Orlando Motta, s/nº, Módulo 2, sala 5, Jardim Alvorada, CEP: 06.612-260, Jandira/SP, pelas razões a seguir expostas.

Em estrita observância ao que estabelece o artigo 1.017 do

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Código de Processo Civil vigente, a petição de agravo de instrumento segue instruída com a cópia parcial dos autos, contendo as peças obrigatórias relacionadas no inciso I.

Ressalta-se que não se encontram nas peças obrigatórias a contestação, visto que se trata de Ação de Recuperação Judicial, no qual inexiste a referida peça no presente procedimento.

Outrossim, em cumprimento ao disposto no art. 1.016, IV do CPC, informam os nomes e os endereços dos respectivos patronos do agravante para intimação, sob pena de nulidade:

– **Pelo Agravante:** Dr. **Renato Chagas Corrêa da Silva,** brasileiro, advogado, inscrito na **OAB/MT sob o nº 8184-A,** com endereço profissional à Rua XV novembro, n. 2029, Jardim dos Estados, CEP 79020-300, Campo Grande/MS.

– **Pelos agravados:** Dr. **Otto Willy Gubel Júnior**, brasileiro, advogado, inscrito na **OAB/SP 172.947,** Dr. **Gustavo Bismarchi Motta,** brasileiro, advogado, inscrito na **OAB/SP 275.477,** Dra. **Camila de Cássia Facio Serrano,** brasileira, advogada, inscrita na **OAB/SP 329.487,** Dr. **Gustavo Clarim Pereira,** advogado, casado, inscrito na **OAB/SP n. 296.070**, Dr. **Arthur Fonseca Cesarini,** advogado, casado, inscrito na **OAB/SP n. 345.711** e Dra. **Carolina Fazzini Figueiredo**, advogada, solteira, inscrita na **OAB/SP 343.687,** todos com endereço à Rua Açaí, 264, Parque Hípica, Campinas-SP, CEP: 13092-587.

Esclarece o agravante que acostará no presente recurso o respectivo comprovante de recolhimento das custas relativas ao preparo recursal no prazo de 48 horas.

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:26
Número do documento: 22101118360764400000097247493
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360764400000097247493
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:09

Requer seja o presente Agravo regularmente recebido, em ambos os efeitos e conhecido por este Egrégio Tribunal, para que ao final lhe seja dado integral provimento, nos termos das razões do agravo adiante apresentadas.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome do advogado **RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/MT 8184-A,** nos termos do art. 272, § 2º e § 5º, do CPC, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2021.

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/MT 8184-A

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:26
Número do documento: 22101118360764400000097247493
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360764400000097247493
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:09

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO

RAZÕES DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: ITAÚ UNIBANCO S/A.
Agravado: NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A E OUTROS.

Ínclitos julgadores,

I. DA TEMPESTIVIDADE

A r. decisão que concedeu a recuperação judicial, homologando o plano de recuperação judicial foi publicada em 27/10/2021 no DJE n. 11090.

Dessa forma, o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso iniciou-se aos 29/10/2021 (sexta-feira), o qual findar-se-á na data de 23/11/2021 (terça-feira), em razão da suspensão de prazos nos dias 28/10 (Dia do Servidor Público), 01/11 (Ponto Facultativo), 02/11 (Dia de Finados) e 15/11 (Proclamação da República), conforme Portaria 714/2020-PRES.

Por conseguinte, reputa-se manifestamente tempestivo o agravo de instrumento, protocolado dentro do prazo legal.

II. DA DECISÃO AGRAVADA

O d. magistrado a quo homologou o PRJ, concedendo a recuperação judicial aos agravados, sendo que na oportunidade, ao realizar o controle de legalidade, o d. magistrado declarou válidas cláusulas que estão

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:26
Número do documento: 22101118360764400000097247493
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360764400000097247493
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:09

em dissonância com entendimento jurisprudencial e legislação vigente.

> ***"Por consequência, acolhendo como válidos os termos de reconsideração apresentados pela classe trabalhista, havendo, portanto, a aprovação, em assembleia, de 100% dos credores trabalhistas, 77,78% dos credores ME/EPP, 84% dos quirografários e 100% dos credores de garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/05, HOMOLOGO a Assembleia Geral de Credores realizada no dia 09/09/2021 e, via de consequência, DOU POR APROVADO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com espeque nos arts. 45, §§ 1º e 2º; c/c 58, caput, da lei 11.101/05, motivo pelo qual CONCEDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL à empresa NATIV – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A E O OUTRAS mediante cumprimento do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, realizada no dia 09 de setembro de 2021, implicando seu cumprimento à aplicação de ajustes no referido plano, especificados nos itens A6, A7 e E4 – DAS OBJEÇÕES, da presente decisão. (...)"***

Assim, seguem as razões de fato e de direito sobre o referido tema para que, ao final, seja dado provimento ao presente agravo de instrumento com a reforma do *decisum* guerreado.

III. DAS RAZÕES PARA REFORMA

III.1. DA NULIDADE DO PLANO. TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE CREDORES DE MESMA CLASSE.

Inicialmente, o plano homologado pelo juízo trouxe a previsão de condições de pagamento diferentes para credores de mesma classe (quirografários), conforme se colaciona abaixo.

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:26
Número do documento: 22101118360764400000097247493
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360764400000097247493
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:09

II.2.4. Credores Quirografários

II.2.4.1. Financeiros

Para os credores quirografários financeiros, o **PRJM** prevê, observando as **Condições Gerais de Pagamento**:

- **Desconto:** 85% (oitenta e cinco por cento);

- **Carência:** 3 (três) **Parcelas Semestrais**

- **Pagamento:** 70% (setenta por cento) do valor do crédito, após a aplicação do **Desconto**, em 20 (vinte) **Parcelas Semestrais,** vencendo-se a **Primeira Parcela Semestral** 05 (cinco) meses após a Carência, e 30% (trinta por cento) na **Parcela Balão**, exigida 06 (seis) meses depois da última **Parcela Semestral**.

II.2.4.2. Fornecedores

Para os credores quirografários fornecedores, o **PRJM** prevê, observando as **Condições Gerais de Pagamento**:

8

Plano de Recuperação Judicial – Grupo Nativ

- **Desconto**: 60% (sessenta por cento);

- **Carência:** 3 (três) **Parcelas Semestrais**;

- **Pagamento** de 100% (cem por cento) do valor do crédito, após a aplicação do **Desconto**, em 20 (vinte) Parcelas Semestrais, vencendo-se a Primeira Parcela Semestral 05 (cinco) meses depois da **Carência**.

Do que consta nos autos, é possível verificar que aos credores quirografários foram apresentadas duas formas de pagamento, com condições diferentes (Cláusulas II.2.4; II.2.4.1 e II.2.4.2), o que é vedado, constituindo ofensa ao princípio da isonomia e da *Pars Conditio Creditorium,* este último que determina tratamento igualitário entre credores.

Diante do cenário apresentado, não se pode permitir que apenas o princípio da recuperação da empresa seja considerado, devendo haver ponderação com o princípio da isonomia e da *Pars Conditio*

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:26
Número do documento: 22101118360764400000097247493
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360764400000097247493
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:09

Creditorium, por consequência, seja anulada a Assembléia outrora realizada, com a convocação de nova data para que seja reformulado e apresentado novo plano com condições igualitárias.

Nesse sentido:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – **HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE CREDORES – ALEGAÇÃO DE TRATAMENTO DESIGUAL ENTRE CREDORES DE UMA MESMA CLASSE (DIFERENCIAÇÕES DE DESÁGIO, PRAZO DE CARÊNCIA E DE PRAZO PARA PAGAMENTO) – POSSIBILIDADE DE CONTROLE JUDICIAL APESAR DO CARÁTER SOBERANO DA ASSEMBLEIA DE CREDORES – ILEGALIDADE CONFIGURADA** – TRATAMENTO DESIGUAL AFERIDO SEM JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA QUE O PLANO INICIALMENTE EXPOSTO FOSSE ALTERADO – AFRONTA AO ARTIGO 58, § 2º DA LEI N. 11.101/2005 – AFRONTA AO PRINCIPIO DA "PARS CONDITIO CREDITORUM" - INADMISSIBILIDADE DA DECISÃO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. "(.) 1. AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE CREDORES – ALEGAÇÃO DE TRATAMENTO DESIGUAL ENTRE CREDORES DE UMA MESMA CLASSE (DIFERENCIAÇÕES DE DESÁGIO, PRAZO DE CARÊNCIA E DE PRAZO PARA PAGAMENTO) – POSSIBILIDADE DE CONTROLE JUDICIAL APESAR DO CARÁTER SOBERANO DA ASSEMBLEIA DE CREDORES – ILEGALIDADE CONFIGURADA – TRATAMENTO DESIGUAL AFERIDO SEM JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA QUE O PLANO INICIALMENTE EXPOSTO FOSSE ALTERADO – AFRONTA AO ARTIGO 58, § 2º DA LEI N. 11.101/2005 – AFRONTA AO PRINCIPIO DA "PARS CONDITIO CREDITORUM" - INADMISSIBILIDADE DA DECISÃO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. "(.) 1. AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE CREDORES – ALEGAÇÃO DE TRATAMENTO DESIGUAL ENTRE CREDORES DE UMA MESMA CLASSE (DIFERENCIAÇÕES DE DESÁGIO, PRAZO DE CARÊNCIA E DE PRAZO PARA PAGAMENTO) – POSSIBILIDADE DE CONTROLE JUDICIAL APESAR DO CARÁTER SOBERANO DA ASSEMBLEIA DE CREDORES – ILEGALIDADE CONFIGURADA – TRATAMENTO DESIGUAL AFERIDO SEM JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA QUE O PLANO INICIALMENTE EXPOSTO FOSSE

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:26
Número do documento: 22101118360764400000097247493
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360764400000097247493
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:09

ALTERADO – AFRONTA AO ARTIGO 58, § 2º DA LEI N. 11.101/2005 – AFRONTA AO PRINCIPIO DA "PARS CONDITIO CREDITORUM" - INADMISSIBILIDADE DA DECISÃO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. "(.) 1. AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – HOMOLOGAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DE CREDORES – ALEGAÇÃO DE TRATAMENTO DESIGUAL ENTRE CREDORES DE UMA MESMA CLASSE (DIFERENCIAÇÕES DE DESÁGIO, PRAZO DE CARÊNCIA E DE PRAZO PARA PAGAMENTO) – **POSSIBILIDADE DE CONTROLE JUDICIAL APESAR DO CARÁTER SOBERANO DA ASSEMBLEIA DE CREDORES – ILEGALIDADE CONFIGURADA – TRATAMENTO DESIGUAL AFERIDO SEM JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA QUE O PLANO INICIALMENTE EXPOSTO FOSSE ALTERADO – AFRONTA AO ARTIGO 58, § 2º DA LEI N. 11.101/2005 – AFRONTA AO PRINCIPIO DA "PARS CONDITIO CREDITORUM" - INADMISSIBILIDADE DA DECISÃO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO**. "(...) 1. **A ASSEMBLEIA DE CREDORES É SOBERANA EM SUAS DECISÕES QUANTO AOS PLANOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTUDO, AS DELIBERAÇÕES DESSE PLANO ESTÃO SUJEITAS AOS REQUISITOS DE VALIDADE DOS ATOS JURÍDICOS EM GERAL, REQUISITOS ESSES QUE ESTÃO SUJEITOS A CONTROLE JUDICIAL. (RESP 1314209/SP, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 22/05/2012, DJE 01/06/2012)** 2. O ART. 58, § 2º, DA LEI Nº 11.101/05, PREVÊ A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL SE O PLANO NÃO IMPLICAR TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE OS CREDORES DA CLASSE QUE O HOUVER REJEITADO, SOB PENA DE OFENSA AO BASILAR PRINCÍPIO DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE OS CREDORES DO FALIDO (...)". ((N.U 0029253-94.2016.8.11.0000, RELATOR : DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, JULGADO EM 05/10/2016, PUBLICADO NO DJE 13/10/2016) **NÃO SE PODE ADMITIR QUE ALGUNS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS TENHAM TRATAMENTO DIFERENCIADO, EM DETRIMENTO DE OUTROS, SEM A JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL, SOB PENA DE AFRONTA AO ARTIGO 58, § 2º DA LEI N. 11.101/2005 E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA "PARS CONDITIO CREDITORUM".** (TJ-MT – AGRAVO DE INSTRUMENTO: 10053752120198110000 MT, RELATOR: SEBASTIAO BARBOSA FARIAS, DATA DE JULGAMENTO: 15/10/2019, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, DATA DE PUBLICAÇÃO: 21/10/2019)

É certo que deve haver igualdade no pagamento entre credores de uma mesma classe, podendo haver subclasses, conforme a

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:26
Número do documento: 22101118360764400000097247493
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360764400000097247493
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:09

importância e finalidade de cada credor, sob pena de favorecimento de um ou mais credores, nos termos do art. 172 da LFR.

Ante o exposto, requer o provimento do agravo interposto para que a decisão agravada seja cassada, ante a ofensa aos princípios da isonomia e da *Pars Conditio Creditorium*.

III.2. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PREVISÃO DE LIVRE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E UPI, SEM AUTORIZAÇÃO DO JUÍZO

O d. magistrado entendeu que não há ilegalidade na previsão de livre alienação de ativos, pois em seu entendimento houve especificação do bem a ser alienado.

A cláusula do plano previu o seguinte:

> **II.1. Da Venda de Ativos**
>
> A maioria dos ativos do Grupo, intimamente ligados à sua operação, foi dada em garantia ao único credor com garantia real. Assim, para abastecer o caixa, com o intuito de acertar com os credores e retomar a operação que se encontra paralisada, as recuperandas precisarão alienar bens como meio mais eficiente de reestruturação.
>
> Nessa linha, o **PRJM** prevê a venda de Unidades Produtivas Isoladas (UPI's) de forma direta (LRE, art. 60, c/c art. 142, V, § 3º-B), estipulando-se um prazo de 06 (seis) meses para tanto, contados a partir da publicação da decisão que homologar o **PRJM**, ou a venda por leilão (LRE, art. 60, c/c art. 142, I), com início de prazo para realização subsequente ao da venda direta e final de 04 (quatro) meses, contado de seu início.
>
> As **Unidades Produtivas Isoladas** passíveis de venda são:
>
> 1) Unidade de reprodução e engorda de pescados (UPI 1): imóvel rural situado na Zona Rural do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o n. 27.301, Livro 2, Folhas n. 01-F, com área de 225,00 ha, parte do lote n. 01, no lugar denominado Ribeirão do Ouro, avaliado em R$ 40.086.509,00 (quarenta milhões oitenta e seis mil quinhentos e nove reais);

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:26
Número do documento: 22101118360764400000097247493
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360764400000097247493
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:09

> 2) Unidade desmembrada da área da indústria (UP2): terreno com área de 3.199,89 hectares (31.989,9 m²), a ser desmembrada do imóvel 10,0797 ha ou 100.797,00 m², denominado Indústria Brasileira de Pescados S.A., situado na Zona Urbana do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o n. 27.261, Livro 2, Folhas n 01-F, parte do lote n. 01, no lugar denominado Distrito Industrial Leonel Bedin (Novo Tempo), avaliado em R$ 7.999.725,00 (sete milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e cinco reais).
>
> Para tanto, a venda direta deverá observar as seguintes condições, que uma vez aprovadas pelos credores e homologadas pelo Juízo são suficientes para arrematação do comprador: o valor de venda de cada UPI deve ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de seu preço avaliado, conforme Laudo que integra o **PRJM**, podendo variar em 10% (dez por cento) para mais ou para menos.

Ocorre que tal previsão viola o artigo 66 da LRF, na medida em que o Agravante votou pela rejeição do plano, ou seja, não concordou com a alienação das indicadas unidades produtivas.

Neste sentido já se posicionou o TJ/SP no AI nº 0162002-63.2013.8.26.0000 e o TJMT no AI n. 10096943220198110000. Veja-se:

> **RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO. CONTROLE DE LEGALIDADE. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELO SISTEMA DENOMINADO DE CRAM DOWN. CREDORA TRABALHISTA. HABILITAÇÃO RETARDATÁRIA. INTEMPESTIVIDADE QUE NÃO ACARRETA A PERDA DO DIREITO A VOZ E VOTO NA AGC. VALIDADE DO VOTO PROFERIDO EM 2ª AGC. INTELIGÊNCIA DO ART. 10, § 1º, E 39, DA LEI 11.101/05. CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM FUNDAMENTO NO CRAM DOWN. ADMISSIBILIDADE. REQUISITOS DO ART. 58, § 1º, INCS. I A III, DA LEI Nº 11.101/05 PREENCHIDOS. RECURSO NÃO PROVIDO NESTE PONTO. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE OS CREDORES (PRINCÍPIO PARS CONDITIO CREDITORUM), NEM ILEGALIDADE OU AFRONTA AO NOSSO SISTEMA DE VALIDADE DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS. EFETIVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA E DE SUA FUNÇÃO SOCIAL (ARTIGO 47 DA LEI Nº 11.101/05). RECURSO NÃO PROVIDO NESTE PONTO. ALIENAÇÃO**

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:26
Número do documento: 22101118360764400000097247493
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360764400000097247493
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:09

OU ONERAÇÃO DE BENS OU DIREITOS. CLÁUSULA GENÉRICA QUE PERMITE A ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE, SUBMETIDAS APENAS À APROVAÇÃO DOS CREDORES. VIOLAÇÃO DO ART. 66 DA LEI Nº 11.101/05. CLÁUSULA ANULADA. DECISÃO AGRAVADA REFORMADA NESTE PONTO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJSP; AGRAVO DE INSTRUMENTO 0162002-63.2013.8.26.0000; RELATOR (A): TASSO DUARTE DE MELO; ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL; FORO DE AMPARO - 2ª VARA; DATA DO JULGAMENTO: 05/05/2014; DATA DE REGISTRO: 07/05/2014)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTROLE DO MAGISTRADO SOBRE A VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA RECUPERANDA. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO ART. 53, II DA LRF. DISCRIMINAÇÃO DOS MEIO DE RECUPERAÇÃO. OCORRÊNCIA. PLANO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 53, I DA LRF. CLÁUSULA QUE PERMITE ALIENAÇÃO E ALUGUEIS DE FORMA GENÉRICA. AFRONTA AO ARTIGO 66 DA LRF. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AO DISPOSITIVO. CLÁUSULAS QUE LIBERAM COOBRIGADOS E SUPRIMEM AS GARANTIAS. RECURSO NÃO CONHECIDO NESSE PONTO. CLÁUSULAS EXPRESSAMENTE AFASTADAS PELA DECISÃO QUE HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRESERVAÇÃO DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES DOS COOBRIGADOS EM GERAL. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO NA PARTE CONHECIDA. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. "O JUIZ ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR CONTROLE DE LEGALIDADE DE DISPOSIÇÕES QUE INTEGRAM O PLANO DE SOERGUIMENTO, MUITO EMBORA NÃO POSSA ADENTRAR EM QUESTÕES CONCERNENTES À VIABILIDADE ECONÔMICA DA RECUPERANDA. " (CC 157.099/RJ, REL. MINISTRO MARCO BUZZI, REL. P/ ACÓRDÃO MINISTRA NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, JULGADO EM 10/10/2018, DJE 30/10/2018) 2. "A JURISPRUDÊNCIA DAS DUAS TURMAS DE DIREITO PRIVADO DO STJ SEDIMENTOU QUE O JUIZ ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR O CONTROLE DE LEGALIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SEM ADENTRAR NO ASPECTO DA SUA VIABILIDADE ECONÔMICA, A QUAL CONSTITUI MÉRITO DA SOBERANA VONTADE DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. " (RESP 1660195/PR, REL. MINISTRA

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:26
Número do documento: 22101118360764400000097247493
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360764400000097247493
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:09

NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 04/04/2017, DJE 10/04/2017) 3. NÃO É DE SER CONHECIDO O RECURSO NAS QUESTÕES QUE FORAM DECIDIDAS A FAVOR DO RECORRENTE PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, PORQUANTO INEXISTE O INTERESSE RECURSAL, EIS QUE NÃO HÁ O QUE SER REFORMADO. 4. NO CASO CONCRETO O MAGISTRADO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA AO HOMOLOGAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL RESSALVOU QUE AS GARANTIAS RESTARAM PRESERVADAS, PORQUANTO AFASTOU AS CLÁUSULAS REFERENTES A EXTINÇÃO DE EXIGIBILIDADE DOS CRÉDITOS PERANTE OS COOBRIGADOS/FIADORES/AVALISTAS, BEM COMO AQUELAS QUE PERMITIAM A SUPRESSÃO DAS GARANTIAS PRESTADAS. 5. "NÃO OBSTANTE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OPERE NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS A ELE SUBMETIDAS, AS GARANTIAS REAIS OU FIDEJUSSÓRIAS SÃO PRESERVADAS, CIRCUNSTÂNCIA QUE POSSIBILITA AO CREDOR EXERCER SEUS DIREITOS CONTRA TERCEIROS GARANTIDORES E IMPÕE A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES AFORADAS EM FACE DE FIADORES, AVALISTAS OU COOBRIGADOS EM GERAL. PRECEDENTES DO STJ. " (AGINT NO ARESP 1176871/MS, REL. MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, JULGADO EM 15/03/2018, DJE 20/03/2018). 6. A CLÁUSULA QUE PERMITE ALIENAR OU ONERAR BENS OU DIREITOS DE SEU ATIVO PERMANENTE NÃO PODE SER IMPLEMENTADA DE FORMA GENÉRICA, DEVENDO, OBSERVAR O DISPOSTO NO ARTIGO 66 DA LRF, ASSIM DEVE FICAR EXPRESSO QUE OS BENS OU DIREITOS DE ATIVOS PERMANENTES NÃO PREVISTOS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SOMENTE PODERÃO SER ALIENADAS OU ONERADOS COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO JUIZ, OUVIDO O COMITÊ, CONSOANTE DETERMINA O ARTIGO 66 DA LRF. 7. RECURSO CONHECIDO EM PARTE. 8. DECISÃO REFORMADA. 9. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJ-MT - AI: 10096943220198110000 MT, RELATOR: SEBASTIAO BARBOSA FARIAS, DATA DE JULGAMENTO: 19/11/2019, PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, DATA DE PUBLICAÇÃO: 27/11/2019.

Ademais, a utilidade do emprego desse tipo de operação como mecanismo de recuperação judicial decorre da possibilidade de segregação da atividade empresarial e seus ativos tangíveis e intangíveis em

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:27
Número do documento: 22101118360950900000097247495
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360950900000097247495
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:10

uma nova entidade, que acaba sendo blindada, permitindo o sucesso do processo de reorganização da empresa. Contudo, é de se indagar: seria possível estabelecer uma previsão genérica de alienação de ativos e UPIs no plano de recuperação judicial? A resposta deve ser negativa, vez que são justamente os ativos da recuperanda que constituem a garantia para satisfação de seus créditos no caso de inadimplemento do plano de recuperação ou de quebra da sociedade.

A proposta feita aos credores não pode ser vaga, pelo contrário, deve garantir a transparência necessária a uma análise ampla e detalhada pelos credores que assim o desejarem fazer.

Diante do exposto, requer seja provido agravo para que a d. câmara declare como nulas as cláusulas II.1. do plano de recuperação judicial, as quais, por consequência devem ser afastadas.

III.3. DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS – FAVORECIMENTO DE CREDOR

O Plano de Recuperação Judicial apresentado pela s recuperandas propõe a possibilidade de compensação com créditos, no item "V.8" (fls. 17):

> **V.8. Compensação**
>
> Os credores que também são devedores das recuperandas terão seus créditos pagos, após a aplicação do **Desconto**, mediante 'compensação' até onde os valores se compensarem, subsistindo o saldo devido pelo credor em caso de o seu crédito ser inferior ao devido às recuperandas, e o saldo devido pelas recuperandas, em caso de seu débito ser superior ao crédito, recaindo a compensação sobre as parcelas de pagamento de forma crescente. Fica permitida a compensação também em caso de os credores se tornarem devedores por negócios futuros.

A previsão acima retrata o tratamento diferenciado entre credores, o que não é admitido, conforme já exposto no primeiro tópico das razões recursais.

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:27
Número do documento: 22101118360950900000097247495
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360950900000097247495
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:10

Ademais, na forma em que se apresenta, outorga aos agravados a livre escolha quanto a possibilidade de quitação de quaisquer créditos e débitos, sem qualquer justificativa ou clara previsão dos requisitos a serem observados.

Os arts. 368 e 369 do Código Civil, não se aplicam ao caso dos autos, pois a Lei 11.101/2005 traz regras específicas em relação ao instituto e determina o tratamento paritário entre credores, o que se dá de modo universal na falência e, de forma menos abrangente, aos credores sujeitos ao concurso recuperatório.

A jurisprudência pátria entende pela impossibilidade de previsão de compensação. Veja-se:

> **DUPLO APELO. OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. ATRASO NA ENTREGA DA OBRA. PRAZO DE TOLERÂNCIA. 180 DIAS CORRIDOS. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR. IMPREVISTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. MULTA CONTRATUAL. PREVISÃO EXPRESSA. INCIDÊNCIA. LUCROS CESSANTES PRESUMIDOS. DANO MORAL CONFIGURADO. COMPENSAÇÃO CRÉDITO E DÉBITO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. VIOLAÇÃO A ORDEM DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS RELACIONADOS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. HONORÁRIOS RECURSAIS (CPC 85 § 11º). I - CONFORME ENTENDIMENTO ADOTADO PELO STJ, HAVENDO A FIXAÇÃO DO PERÍODO DE CARÊNCIA NO PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS, INDEVIDA A SUA FIXAÇÃO EM DIAS ÚTEIS, DEVENDO SER CONSIDERADO O PRAZO DE TOLERÂNCIA EM 180 DIAS CORRIDOS. ISTO PORQUE, NO ÂMBITO DE UMA RELAÇÃO JURÍDICA NÃO PARITÁRIA OU ASSIMÉTRICA, COMO OCORRE COM AS RELAÇÕES DE CONSUMO, IMPÕE-SE RECONHECER QUE A ESTIPULAÇÃO DE PRAZO EM DIAS ÚTEIS REDUZ A CLAREZA DA NORMA CONTRATUAL, POIS EXIGE DO CONSUMIDOR MAIOR ESFORÇO ARITMÉTICO PARA CALCULAR O MOMENTO DO TÉRMINO DO PRAZO, COMO TAMBÉM EXIGE O PRÉVIO CONHECIMENTO DOS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. II - ESCLAREÇO, QUE A SIMPLES ALEGAÇÃO DE QUE O ATRASO NA ENTREGA DECORREU DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR, CRISE FINANCEIRA, AUSÊNCIA DE MATÉRIA PRIMA, INSUFICIÊNCIA DE MÃO DE OBRA, INADIMPLÊNCIAS E VÁRIOS PEDIDOS DE MODIFICAÇÕES COMPLEXAS NOS**

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:27
Número do documento: 22101118360950900000097247495
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360950900000097247495
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:10

APARTAMENTOS NÃO POSSUEM O CONDÃO DE EXCLUIR A RESPONSABILIDADE PELO EVENTO OCASIONADO, POR TRATAREM DE FORTUITO INTERNO. III - EM RELAÇÃO AOS LUCROS CESSANTES OCASIONADOS PELO ATRASO NA ENTREGA DA UNIDADE IMOBILIÁRIA ADQUIRIDA PELOS RECORRIDOS, NÃO MERECE REFORMA O ATO DECISÓRIO, UMA VEZ QUE, CONSOANTE A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A DESTE EG. TRIBUNAL, O DESCUMPRIMENTO DE PRAZO, DESVINCULADO DE JUSTA CAUSA, GERA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES DURANTE O PERÍODO DE MORA DO PROMITENTE VENDEDOR, SENDO PRESUMIDO O PREJUÍZO DOS ADQUIRENTES. SOMENTE HAVERÁ ISENÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR DO PROMITENTE VENDEDOR CASO CONFIGURE UMA DAS HIPÓTESES DE EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE, O QUE NÃO OCORREU. IV - DIANTE DA PREVISÃO CONTRATUAL, BEM COMO DO INCONTESTE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA ENTREGA DO IMÓVEL ADQUIRIDO PELOS APELADOS, IMPÕE-SE A CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA NA PARTE QUE CONDENOU A RECORRENTE NO PAGAMENTO DA MULTA CONTRATUAL NO IMPORTE DE 0,5%, CONFORME FIXADO NO ITEM 11, PARÁGRAFO SEXTO DO CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES. V - CONQUANTO SEJA PACÍFICO O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DE QUE O MERO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, POR SI SÓ, NÃO CONFIGURA DANO MORAL, É INQUESTIONÁVEL A DECEPÇÃO DAQUELE QUE NÃO PODE CONCRETIZAR OS SEUS ANSEIOS DEVIDO AO DESCASO INJUSTIFICADO DE UM FORNECEDOR DE PRODUTOS QUE, ATENTO AO RISCO DA ATIVIDADE LANÇADA NO MERCADO DE CONSUMO, DESCUMPRE SUA OBRIGAÇÃO E DESARTICULA TODO UM PROJETO DE VIDA EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DAS EXPECTATIVAS ESPERADAS, EXSURGE DEVIDOS OS DANOS MORAIS NA SITUAÇÃO ORA EXAMINADA. SENDO ASSIM, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O GRAU DE CULPA DA APELANTE E AS SUAS POSSIBILIDADES ECONÔMICAS, BEM ASSIM A POTENCIALIDADE DO DANO E SUAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS, TENHO QUE A VERBA INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS DEVE MANTIDA NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), CUJO MONTANTE SERVIRÁ PARA PUNIR A AGENTE INFRATORA POR SUA PRÁTICA DESIDIOSA, E TAMBÉM PARA MITIGAR O SOFRIMENTO EXPERIMENTADO PELA VÍTIMA, UMA VEZ QUE NÃO SE MOSTRA EXORBITANTE, REPRESENTANDO UMA QUANTIA JUSTA, ESTABELECIDA DENTRO DA MÉDIA ADMITIDA POR ESTA CORTE. VI - ESTANDO A EMPRESA DEMANDADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, O CRÉDITO RECONHECIDO DEVERÁ SER HABILITADO NO QUADRO GERAL DE CREDORES DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 6º,§ 1º DA LEI 11.101/2005, SENDO INAPLICÁVEL A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, POIS O DEFERIMENTO DE TAL PLEITO VIOLARIA A ORDEM DE

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:27
Número do documento: 22101118360950900000097247495
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360950900000097247495
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:10

PAGAMENTO DOS CRÉDITOS RELACIONADOS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO (PARS CONDITIO CREDITORUM). VII - TRATANDO-SE DE OBRIGAÇÃO DE FAZER AJUIZADA COM O INTUITO DE VER CANCELADA A HIPOTECA CONSTITUÍDA SOBRE O IMÓVEL LITIGIOSO E TENDO A SENTENÇA RECORRIDA DETERMINADO A INEFICÁCIA DA CLÁUSULA HIPOTECÁRIA, TENHO QUE A PARTE AUTORA RESTOU VENCEDORA EM SEU PEDIDO, DEVENDO A SEGUNDA RECORRENTE ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NA INSTÂNCIA SINGELA. VIII - DEIXO DE MAJORAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 85, § 11, DO CPC) DA PRIMEIRA APELANTE, DIANTE DO ENTENDIMENTO DO C. STJ: 'SÓ CABERÁ MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS NA HIPÓTESE DE O RECURSO SER INTEGRALMENTE REJEITADO/ DESPROVIDO OU NÃO CONHECIDO.' (STJ: EDCL NO RESP Nº 1.746.789/RS. REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI. DJE 03/10/2018.) LADO OUTRO, MAJORO OS HONORÁRIOS RECURSAIS DA SEGUNDA APELANTE PARA O TOTAL DE R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), NA FORMA DO ART. 85,§ 11º, CPC. PRIMEIRO APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. SEGUNDO RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.(TJ-GO - APL: 03795373620158090093, RELATOR: DES(A). LUIZ EDUARDO DE SOUSA, DATA DE JULGAMENTO: 13/07/2020, 1ª CÂMARA CÍVEL, DATA DE PUBLICAÇÃO: DJ DE 13/07/2020)

CREDORES EM ASSEMBLEIA GERAL – SOBERANIA DA DECISÃO ASSEMBLEAR SOBRE AS QUESTÕES NEGOCIAIS. POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA – AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE – AUTORIZAÇÃO EXPRESSA NO ARTIGO 50 DA LEI Nº 11.101/05. CLÁUSULA QUE PREVÊ A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS – IMPOSSIBILIDADE – VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO PAR CONDITIO CREDITORIUM – CLÁUSULA AFASTADA. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE NA CLÁUSULA QUE PREVÊ O PERÍODO DE CURA – PARCIAL PROCEDÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE AS AGRAVADAS REQUEREREM CONVOCAÇÃO DE NOVA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 61, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA CLÁUSULA QUE PREVÊ CESSÃO DAS OBRIGAÇÕES (25.1.1) – POSSIBILIDADE DE CESSÃO DAS OBRIGAÇÕES DESDE QUE O CREDOR TITULAR MANIFESTE SUA EXPRESSA CONCORDÂNCIA POR ESCRITO – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO CIVIL. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E NA PARTE CONHECIDA PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 17ª C. CÍVEL - 0008716-68.2018.8.16.0000 - CASCAVEL - REL.: DESEMBARGADOR FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO - REL.DESIG. P/ O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR RUI BACELLAR FILHO - J. 13.02.2019)

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:27
Número do documento: 22101118360950900000097247495
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360950900000097247495
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:10

Diante do exposto, requer o provimento do Agravo de Instrumento, para que seja declarada ilegal a cláusula V.8.

III.4. DO DESÁGIO ELEVADO, PRAZO DE PAGAMENTO E DO PERÍODO DE CARÊNCIA. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS.

No plano homologado, o prazo de pagamento, deságio e carência foram previstos de forma elevada, totalmente desarrazoado, nos termos abaixo.

> **Desconto:** 85% (oitenta e cinco por cento); -
> **Carência:** 3 (três) Parcelas Semestrais
> **Pagamento:** 70% (setenta por cento) do valor do crédito, após a aplicação do Desconto, em 20 (vinte) Parcelas Semestrais, vencendo-se a Primeira Parcela Semestral 05 (cinco) meses após a Carência, e 30% (trinta por cento) na Parcela Balão, exigida 06 (seis) meses depois da última Parcela Semestral.

A imposição de deságio elevado aliado ao prazo de pagamento em parcelas semestrais, importa em prejuízo demasiado ao credor, trazendo-lhe um ônus excessivo, na medida em que caracteriza perdão da dívida, implicando em novação das dívidas por preço vil, consequentemente ensejando enriquecimento ilícito por parte dos recuperandos.

Não se desconhece que a Recuperação Judicial se opera de modo a salvaguardar a preservação da empresa, contudo, não pode ser permitido que os modos escolhidos sejam desarrazoados, desproporcionais, a ponto de reduzir os créditos a valores ínfimos, implicando em prejuízos a Instituição Financeira, a qual se vê obrigada a pagar seus débitos sem ter

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:27
Número do documento: 22101118360950900000097247495
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360950900000097247495
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:10

recebido seus créditos, ou tendo-os recebido em valor extremamente inferior ao necessário para cobrir seus custos com a disponibilização deste crédito em favor dos Agravados, não sendo, por esse motivo, aceitável.

As obrigações dos Agravados junto ao Agravante preveem taxas de juros praticadas no mercado, dependendo da natureza da operação, não havendo justificativa para previsão de um deságio de 85%.

A proposta de pagamento demonstra uma total inversão de valores, pretendendo os Agravados lucro em cima do prejuízo ao credor, o que não pode ser admitido.

Os Tribunais pátrios têm demonstrado que, em caso de elevado e injustificável desconto no pagamento do crédito recuperacional é abusivo e deve ser reformado. Vejamos:

> **RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL. APROVAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL POR ASSEMBLEIA DE CREDORES GOZA DE AUTONOMIA, RESPEITADA A VONTADE DAS PARTES ENVOLVIDAS. NEGÓCIO NOVATIVO. POSSIBILIDADE DE CONTROLE DE LEGALIDADE. INSURGÊNCIA NO TOCANTE À PREVISÃO DE DESÁGIO DE 70% E PRAZO DE PAGAMENTO DE 15 ANOS. AUSÊNCIA DE CLAREZA QUANTO AO PRAZO DE CARÊNCIA. CLÁUSULA QUE PREVÊ A LIBERAÇÃO DOS COOBRIGADOS. DESÁGIO ELEVADO, LONGO TEMPO, FATOR DE ATUALIZAÇÃO E JUROS REDUZIDOS QUE LEVAM AO RECONHECIMENTO DA ABUSIVIDADE DO PLANO. RECURSO PROVIDO. (AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 20921175420158260000 SP 2092117-54.2015.8.26.0000 - 01ª CÂMARA RESERVADA DE DIREITO EMPRESARIAL 10/09/2015 - 10/9/2015)**
>
> **DIREITO EMPRESARIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. SOBERANIA DA DELIBERAÇÃO DA AGC QUE PODE SER AFASTADA QUANDO O PLANO VIOLA A LEGALIDADE OU**

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:27
Número do documento: 22101118360950900000097247495
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360950900000097247495
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:10

DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS CREDORES. POSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO PODER JUDICIÁRIO. DESÁGIO DE 90% QUE IMPORTA EM ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA DEVEDORA. SUSPENSÃO DA AGE. NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. DIREITO DOS CREDORES DE ANALISAREM O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM PRAZO JUSTO E RAZOÁVEL, EM ABSOLUTA CONSONÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA BOA-FÉ OBJETIVA, DA VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA E DO DIREITO DE PROPRIEDADE DECISÃO QUE SE REFORMA. PROVIMENTO DO RECURSO. (0006047-92.2017.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO. DES(A). JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO - JULGAMENTO: 06/06/2017 - PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL)

Dessa forma, é claro o sacrifício imposto aos credores, visto que além de deságio elevado, o prazo total de pagamento é demasiado longo.

Não obstante, além do credor estar recebendo apenas 15% do crédito, há previsão no plano de prazo de carência 02 anos, o qual é abusivo e conveniente apenas ao devedor. Dessa forma, há violação a princípios constitucionais, a exemplo do princípio da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, além afronta ao art. 61 da Lei 11.101/05 e ao princípio da igualdade dos credores.

A soberania da assembleia para avaliar as condições em que se dará a recuperação econômica da sociedade em dificuldades não pode se sobrepujar às condições legais da manifestação de vontade representada pelo Plano.

Nesse ínterim, necessária a revisão do posicionamento do Poder Judiciário no sentido da soberania absoluta da Assembleia Geral de Credores, considerando que, mesmo soberana, não pode transpor aos princípios constitucionais.

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:27
Número do documento: 22101118360950900000097247495
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360950900000097247495
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:10

No plano consta ainda na cláusula II.2.1 que os valores a serem pagos serão corrigidos pela TR (taxa referencial). Veja-se:

> **Atualização do Crédito** – a correção dos valores dos créditos se dará pela atualização do valor das **Parcelas Semestrais** monetariamente pelo índice de correção TR (Taxa Referencial), acrescidas de juros remuneratórios de 1,0% (um inteiro por cento) ao ano, contados a partir da publicação da decisão que homologar o **PRJM** e conceder a recuperação judicial.

Todavia, o plano de recuperação judicial deve ser o mais claro e objetivo possível, devendo, assim, a recuperanda informar qual o índice de correção monetária que será utilizado no PRJ, bem como observar os critérios legais para a taxa de juros anuais.

O art. 406, do Código Civil e art. 161, do Código Tributário Nacional estabelecem a taxa de juros quando não pactuada, devendo a previsão de juros e correção ser enquadrada no Plano de Recuperação Judicial, sob pena de afronta à legislação vigente.

Assim, o plano de recuperação judicial deve trazer aos credores, com clareza, qual será o índice de correção monetária a ser aplicado aos créditos sujeitos durante os pagamentos, bem como respeitar o piso legal da taxa de juros.

Não há como prevalecer a decisão que homologou o plano, visto que o programa de pagamentos aprovado é abusivo e injusto!

Diante do exposto, requer seja provido o agravo interposto para o fim de declarar nula a previsão em relação a forma de pagamento e atualização dos valores, por consequência, seja determinada a apresentação de novo plano de recuperação judicial.

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:27
Número do documento: 22101118360950900000097247495
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360950900000097247495
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:10

IV. DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA RECURSAL.

O artigo 1.019, inciso I, do CPC, permite que em sede de agravo de instrumento seja concedida, total ou parcialmente, em antecipação de tutela, a pretensão recursal, devendo ser o juízo *a quo* informado da referida decisão, o que se requer agora, eis que a decisão agravada, acaso permaneça conforme lançada, resultará em lesão grave e irreparável à agravante.

O *fumus boni iuris* está demonstrado pelas abusividades e injustiças apresentadas no plano de recuperação judicial, já o *periculum in mora* está presente, pois caso não seja concedido o efeito suspensivo, haverá o início dos pagamentos a classe dos credores trabalhistas, podendo não haver recursos para pagamento dos créditos do Agravante

Portanto, estando presentes os requisitos autorizadores para concessão da tutela antecipada recursal, requer seja, quando do recebimento do presente Agravo de Instrumento, concedida a antecipação dos efeitos da tutela pelo Nobre Desembargador Relator, nos termos acima expostos.

V. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, pede e espera a agravante que seja concedida a tutela antecipada recursal pretendida, determinando, por conseguinte, a suspensão dos efeitos da decisão guerreada.

No mérito, requer seja dado provimento ao agravo de instrumento, para o fim de:

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Assinado eletronicamente por: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 18/11/2021 13:57:52
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDBHYDWVNTJ

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:27
Número do documento: 22101118360950900000097247495
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360950900000097247495
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:10

a) Reconhecer a ilegalidade no tratamento diferenciado entre credores, cassando a decisão agravada, por consequência, seja determinada a apresentação de novo plano.

b) Declarar a ilegalidade da cláusula que prevê a livre alienação de ativos e UPI's.

c) Declarar a ilegalidade da cláusula que prevê a compensação de créditos.

d) Declarar a ilegalidade da forma de pagamento (deságio elevado, prazo de pagamento e carência), assim como em relação a atualização dos créditos (correção monetária e juros), determinando que seja apresentado novo plano, com condições mais justas.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome do advogado **RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/MT 8184-A,** nos termos do art. 272, § 2º e § 5º, do CPC, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.
Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2021.

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/MT 8184-A

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: 446ee95c-a1ef-4cab-a4b1-58372b0a7350. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:27
Número do documento: 22101118360950900000097247495
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360950900000097247495
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:10

GPAC - REGISTRO DE PROCURAÇÕES
Procuração ITB-0131/2020
Órgão de débito 76885

PROCURAÇÃO COM PODERES "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Pc Alfredo Egydio S Aranha 100, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado(a) por seu sua Diretor Executivo LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, brasileira, divorciada, advogada, RG nº 20.187.093-9, CPF nº 153.451.838-05, e por seu Diretor JOSÉ VIRGILIO VITA NETO, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº 28.102.942-8, CPF nº 223.403.628-30.****

OUTORGADOS:

GRUPO 1: ADRIANA DOS REIS ROCHA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293.708/SP, CPF nº 284.547.098-35; **ADRIANA GIOVANNI DOMINGOS E SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 188.872/SP, CPF nº 147.413.978-74; **ALESSANDRA MONTEIRO ARAUJO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 342.755/SP, CPF nº 398.515.708-18; **ALEX FARIA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 211.023/SP, CPF nº 174.434.298-94; **ALINE TAMARA MENDOZA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 337042/SP, CPF nº 228.678.518-07; **ALINIE DA MATTA MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 269.584/SP, CPF nº 298.113.238-52; **AMANDA GARCIA GONÇALVES DE DEUS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 374.368/SP, CPF nº 409.841.868-16; **ANA CAROLINA D' ASCENÇÃO BOTELHO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 437.023/SP, CPF nº 234.220.948-73; **ANA CAROLINA MORETTI GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 335.506/SP, CPF nº 364.572.148-78; **ANA PAULA ADALA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 163.412/SP, CPF nº 274.951.468-18; **ANA PAULA ALVELLAN SALES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 365.986/SP, CPF nº 404.980.378-00; **ANA SILVIA PULEGHINI**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 191.834/SP, CPF nº 250.680.228-29; **ANDRE ALEXANDRE JORGE GUAPO**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 252736/SP, CPF nº 267.438.718-18; **ANDREA VALPASSOS PASSOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 197.816/RJ, CPF nº 147.102.657-47; **ANDRESSA ARAUJO SUZUKI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 323888/SP, CPF nº 385.000.938-62; **ANDRESSA SANTORO ANGELO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 273.067/SP, CPF nº 322.100.978-00; **ANNE ELISE STUGIS VALENTIM**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 286.917/SP, CPF nº 336.911.998-60; **ANSELMO MOREIRA GONZALEZ**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 248.433/SP, CPF nº 310.601.408-37; **ARON ABRAHÃO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 335.909/SP, CPF nº 348.102.568-80; **BARBARA BORBA NOVAES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 357.821/SP, CPF nº 372.919.908-07; **BARBARA DE FARIA MINGORANCE CEZAR**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 351.062/SP, CPF nº 389.518.148-07; **BARBARA NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 234951/SP, CPF nº 270.419.608-70; **BEATRIZ HELENA RICCO VERZEMIASSI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 419611/SP, CPF nº 217.720.498-40; **BETINA CARDOSO NOGUEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 375.212/SP, CPF nº 412.048.198-07; **BIANCA NUNES DE ARAUJO PINO BOTTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 170.502/RJ, CPF nº 119.952.487-54; **BRUNA LILIAN NAPOLITANO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 327.491/SP, CPF nº 225.948.618-55; **BRUNO CREPALDI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 247.053/SP, CPF nº 228.812.028-29; **CAIO VINICIUS DE SOUZA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 360.129/SP, CPF nº 354.685.028-95; **CAMILA CONTE CARDOSO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 422.547/SP, CPF nº 455.540.018-66; **CAMILA GARCIA**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 250.371/SP, CPF nº 315.513.738-07; **CAMILA MARTINS DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 231.726/SP, CPF nº 291.528.298-63; **CARLOS AUGUSTO MANFRIN RIBAS FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 320.519/SP, CPF nº 368.191.978-02; **CAROLINA AGUILAR GANDRA OLI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 427.351/SP, CPF nº 054.983.896-12; **CAROLINA DE BARROS BORGES ANDREOLI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 336.226/SP, CPF nº 353.564.228-06; **CAROLINA MARIA GRIS DE FREITAS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 345.225/SP, CPF nº 372.638.248-84; **CAROLINA MARTINS DOS REIS DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 222.821/SP, CPF nº 286.711.418-70; **CAROLINE AURORA CARVALHO DA ROSA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 439.616/SP, CPF nº 419.861.778-31; **CAROLINE CHICONELLI GOMES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 244.295/SP, CPF nº 218.099.288-26; **CAROLINE FAVARON GIUSTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 319.215/SP, CPF nº 383.884.318-54; **CIBELE ZANELATO DE SOUZA MORAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 276.970/SP, CPF nº 305.325.368-27; **CINTHIA CARVALHO DE ANDRADE**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 183.653, CPF nº 213.389.478-00; **CINTIA FRANCO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 141.554/SP, CPF nº 095.266.138-13; **CLÁUDIA RAQUEL PRISZKULNIK TUNKEL**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 125.275/SP, CPF nº 146.597.978-64; **CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 363.947/SP, CPF nº 356.763.338-47; **CRISTIANE GUANDALINA RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 204.774/SP, CPF nº 213.432.318-33; **DANIELA ANDRADE DE ALBUQUERQUE VASCONCELLOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 203.264/RJ, CPF nº 052.924.237-00; **DANIELA BOTTI VIEIRA**,

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Virgilio Vita Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 9D6C-97AA-D55A-4328.

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: c9a9281a-5dbe-4f26-ab06-a7cdb9382acf. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Virgilio Vita Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 9D6C-97AA-D55A-4328.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:27
Número do documento: 22101118360950900000097247495
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118360950900000097247495
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:10

brasileira, casada, advogada, OAB nº 222264/SP, CPF nº 286.091.808-67; **DANIELLE ROSSA MONTIN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 196.768/SP, CPF nº 277.180.748-38; **DEBORA CRISTINA SERIPIERRI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 256.880/SP, CPF nº 307.550.718-08; **DEBORA DE LIMA TASSETANO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 283.875/SP, CPF nº 302.693.948-00; **DEBORA MORAES CERQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 22.634/DF, CPF nº 721.313.141-91; **DEBORAH DO NASCIMENTO LOUVERA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 175.736/RJ, CPF nº 114.359.807-51; **DEISE FIGUEREDO LIMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 301.517/SP, CPF nº 364.351.828-50; **DESIRE GOMES PEREIRA TOMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 235.000/SP, CPF nº 302.613.298-55; **DIEGO DE SOUZA AGUIAR**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 286.098/SP, CPF nº 332.813.468-98; **DIEGO SANCHEZ LOMBARDERO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 293.391/SP, CPF nº 327.599.338-06; **EDUARDO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 441.144/SP, CPF nº 467.511.328-16; **ELAINE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 305.299/SP, CPF nº 271.337.158-99; **EMERSON EDUARDO CARNEIRO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 295.653/SP, CPF nº 174.364.458-20; **EMMANUELE RAMOS CALMON DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 397.55/BA, CPF nº 942.754.165-20; **ERIKA BRUNO BRANQUINHO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 278.186/SP, CPF nº 338.423.138-45; **EVANDRO ALVES COSTA POLIMENI**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 117.203/RJ, CPF nº 029.366.887-60; **FABIANA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 258.394/SP, CPF nº 308.026.568-89; **FABIANA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291.647/SP, CPF nº 341.520.568-19; **FÁBIO BRUNO VANINI**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 305.149/SP, CPF nº 023.569.629-30; **FABIO RICARDO BARDUZZI**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 187.760/SP, CPF nº 126.874.258-93; **FELLIPE SANTOS FARO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 423.036/SP, CPF nº 445.532.038-55; **FERNANDA CORVINO RODRIGUES E SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 271.313/SP, CPF nº 226.854.658-63; **FREDERICO AUGUSTO LIMA DE SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 31.511/DF, CPF nº 011.200.151-38; **GABRIEL EGIDIO IRIARTE**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 439.473/SP, CPF nº 444.909.198-16; **GABRIELA MARTINES GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 315.295/SP, CPF nº 369.232.098-11; **GABRIELA MAYUMI SUGUIMOTOTELES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 391.953/SP, CPF nº 373.542.118-00; **GABRIELLY PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 402568/SP, CPF nº 412.493.858-65; **GISLENE BELTRAN**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 234.411/SP, CPF nº 151.017.278-57; **GUILHERME VINICIUS JUSTINO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 344.762/SP, CPF nº 399.235.008-88; **GUSTAVO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 295864/SP, CPF nº 340.562.108-96; **HELCA MORALES DOS ANJOS KAROUNI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 204.048/SP, CPF nº 273.927.768-78; **HELLEN SANTANA FREITAS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 441.184/SP, CPF nº 362.254.938-67; **HUGO DOS PASSOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 313.868/SP, CPF nº 334.092.998-07; **HUMBERTO FELIPE FONSECA NEVES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 330.746/SP, CPF nº 375.808.888-74; **INAE MUNIZ PIRES DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 428.416/SP, CPF nº 381.501.438-74; **ISABEL SALEM**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 369111/SP, CPF nº 418.724.048-98; **ISABELLA MONTUORI CAJADO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 177.089/SP, CPF nº 267.085.178-92; **JAQUELINE CRISTINA CARVALHO VENANCIO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 189.856/RJ, CPF nº 092.409.517-25; **JOANA TAVARES MIRANDA ROSA MARCAL DUARTE**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 152.466/RJ, CPF nº 103.340.147-19; **JOSE RICARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 342.017/SP, CPF nº 348.055.458-01; **JOSÉ ROBERTO CORADI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 305.702/SP, CPF nº 227.664.908-92; **JULIA PEREIRA SANTANA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 410.821/SP, CPF nº 442.347.378-01; **JULIANA LISTA LUCERA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 182.197/SP, CPF nº 272.354.098-78; **JULIANA VARELA ANTUNES CORREIA DEGENSZAJN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 329.147/SP, CPF nº 026.020.234-77; **KAROLINE CRISTINA ATHADEMOS ZAMPANI**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 204813/SP, CPF nº 281.868.158-80; **KARYN LUZIA MARIA VENDAS BELLINI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 298.148/SP, CPF nº 322.164.698-40; **KELLY OLIVEIRA LUZ MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293.426/SP, CPF nº 328.428.338-21; **LARISSA PASCHOALINI BOSCOLO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 282.850/SP, CPF nº 012.825.616-85; **LETICIA ZAMPIERI NOGUEIRA SAMPAIO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 419.339/SP, CPF nº 355.769.538-78; **LILIAN RANDO TOGNASCA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 377.070/SP, CPF nº 409.294.758-52; **LUCAS OLIVEIRA DA TRINDADE**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 440.852/SP, CPF nº 317.433.528-08; **LUCIANA CANONGIA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 102.489/RJ, CPF nº 069.428.707-57; **LUDMILA DOS REIS PIMENTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 142.141/MG, CPF nº 073.657.066-78; **LUIZ ANTONIO PIVATO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 231.635/SP, CPF nº 282.765.898-47; **LUIZ FERNANDO FRANQUINI VIEIRA LORENZON**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 315.364/SP, CPF nº 369.237.698-76; **LUIZA CARVALHAES SARAIVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 159.672/RJ, CPF nº 115.057.607-39; **LUIZA SEIJAS UZAL**, brasileira, solteira, advogada, RG nº 366.945/SP, CPF nº 359.455.298-50; **MARA**

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Virgilio Vita Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 9D6C-97AA-D55A-4328.

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: c9a9281a-5dbe-4f26-ab06-a7cdb9382acf. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Virgilio Vita Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 9D6C-97AA-D55A-4328.

RUBIA CAVALCANTE DE FARIA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 267.492/SP, CPF nº 292.204.498-03; **MARCELA LOPEZ YAMIN**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 392.308/SP, CPF nº 346.910.008-01; **MARCELA MARTINS TAVARES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 361.173/SP, CPF nº 319.769.868-18; **MARCOS ANTONIO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 196.836/RJ, CPF nº 032.141.067-08; **MARCOS THADEU PIFFER**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 381.379/SP, CPF nº 019.090.181-04; **MARIA CATHARINA CIODARO DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 206.385/RJ, CPF nº 110.695.097-60; **MARIA SILVIA GODOY SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169.056/SP, CPF nº 275.256.488-08; **MARIANA BAUSO DE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 274798/SP, CPF nº 321.146.248-11; **MARILIA NEVES BARONI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 407.354/SP, CPF nº 419.773.328-38; **MARINA MADEIRA DE FARIA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 203.960/SP, CPF nº 218.435.988-25; **MARTA MARIA R. ANTUNES CASTRO**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 207.424/SP, CPF nº 288.465.468-22; **MATHEUS REZENDE DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 197.809/RJ, CPF nº 140.993.407-16; **MYLENA ALVES DO CARMO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 446.814/SP, CPF nº 462.997.838-00; **NATHALIA BALOTI ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 342.839/SP, CPF nº 391.160.988-46; **NAYRA FERNANDES CHAVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 344313/SP, CPF nº 365.587.338-70; **PALOMA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 261.123/SP, CPF nº 311.168.658-23; **PATRICIA DA ROCHA SANCHES PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228.453/SP, CPF nº 292.644.408-79; **PAULO CESAR GALLEGO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 175.858/SP, CPF nº 134.827.588-08; **PRISCILA MIJIN BAE**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 291.822/SP, CPF nº 335.791.518-94; **PRISCILA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 67.363/RS, CPF nº 261.468.568-27; **RAFAEL CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 338.265/SP, CPF nº 220.381.118-80; **RAFAEL GARCIA VIANNA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 245928/SP, CPF nº 935.594.960-04; **RAFAEL MARCONDES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 297.655/SP, CPF nº 330.190.588-99; **RAFAEL NORONHA DE PIERI**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 276.237/SP, CPF nº 304.449.368-40; **RAFAELA ALANIZ DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 400155/SP, CPF nº 430.375.828-04; **RAFAELA MORAES BERNAL**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 430.398/SP, CPF nº 449.596.378-38; **RAQUEL PEREIRA MONTEIRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 150200/RJ, CPF nº 086.406.197-86; **RAQUEL SANTANA PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 333.522/SP, CPF nº 397.831.738-98; **REBECA MACHADO TOLEDO DAMIÃO**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 305.621/SP, CPF nº 337.063.408-28; **RENATA CRISTINA SERIACOPI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 235.139/SP, CPF nº 287.063.758-63; **RENATA MARINELLI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 243356/SP, CPF nº 269.533.488-52; **RICARDO DANELON FERREIRA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 378304/SP, CPF nº 302.981.288-02; **RICARDO HENRIQUE DA MOTA FAIA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 158.702/RJ, CPF nº 075.424.007-03; **RODRIGO AIROLDI RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 347.224/SP, CPF nº 347.878.188-48; **RODRIGO CESAR SALUSTIANO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 216.768/SP, CPF nº 190.703.298-32; **ROSANA FARTO ROTTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 190.494/SP, CPF nº 251.195.968-27; **ROSANE MARKARIAN RONDINI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228.476/SP, CPF nº 293.926.988-28; **SAMARIA FRANCA MACIEL ZAGRETTI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 346.836/SP, CPF nº 254.111.298-00; **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 315.444/SP, CPF nº 341.026.018-80; **SANDRO GUILHERME M. C. SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 124.108/RJ, CPF nº 072.192.767-02; **SERGIO SOARES SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 251.896/SP, CPF nº 298.831.908-16; **SILMARA ARTIOLI CAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 153.160/SP, CPF nº 124.935.528-14; **SIMONE CAMPOS DA MOTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182684/SP, CPF nº 268.022.308-01; **SIMONE DOS SANTOS GARCIA DA COSTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 326.996/SP, CPF nº 228.202.288-28; **SIMONE FROSSARD IKEDA**, brasileira, casada, advogada, RG nº 152.740/SP, CPF nº 142.994.068-93; **STEFANO STERZA SPOSITO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 316.318/SP, CPF nº 368.580.188-08; **TATIANE MONIQUE ANTUNES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 331.986/SP, CPF nº 397.205.328-23; **THAIS SANZ MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 267301/SP, CPF nº 312.828.158-06; **THAUANA IWASAKII SHIMIZU KURUSU**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 254.682/SP, CPF nº 313.648.878-43; **THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 350.651/SP, CPF nº 379.744.808-23; **TICIANE ROCHA SANTOS DE ANDRADE**, brasileira, separada, advogada, OAB nº 201.30/BA, CPF nº 916.150.205-78; **VANESSA ALVES COTA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 221.506/SP, CPF nº 293.948.858-46; **VERONICA MEDEIROS ROCHA MAZIERO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 370.619/SP, CPF nº 389.560.288-42; **VICTOR AIRD**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 249.772/SP, CPF nº 225.855.658-90; **VINICIUS ALVES ALMEIDA MARIANO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 437.714/SP, CPF nº 150.791.927-12; **VITOR PIAZZAROLLO LOUREIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 426.166/SP, CPF nº 141.600.117-48; **WELYTON DOURADO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 330.181 SP, CPF nº 045.451.564-28; **WILLIANS SEBRIAM MOTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 191.248/SP, CPF nº 266.023.718-27; **YURI ELOI BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 298.791/SP, CPF nº 268.726.758-96;

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Virgilio Vita Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 9D6C-97AA-D55A-4328.

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: c9a9281a-5dbe-4f26-ab06-a7cdb9382acf. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Virgilio Vita Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 9D6C-97AA-D55A-4328.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:28
Número do documento: 22101118361124800000097247496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361124800000097247496
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:13

GRUPO 2: **ADRIANA MOREIRA DA SILVA DARWICHE**, brasileira, casada, bancária, RG nº 20366221, CPF nº 142.346.418-47; **ALEX APARECIDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 27391845, CPF nº 305.979.858-39; **CRISTIANE BAGAGGI LUZZI**, brasileira, casada, bancária, RG nº 063387229, CPF nº 313.507.008-51; **EVA XAVIER**, brasileira, casada, bancária, RG nº 30.361.383-X, CPF nº 266.975.128-81; **HERITON BARBOSA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 43.591.270-7, CPF nº 375.324.778-27; **ILANA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 20.875.731-4, CPF nº 089.557.148-07; **JOICE POLO MALHEIRO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 45.599.005-0, CPF nº 223.891.608-32; **JOSIAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 24 405 894, CPF nº 119.070.528-10; **JULIO SATIRO DE LIMA NETO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 5.184.764-8, CPF nº 632.583.077-68; **MARCO ANTONIO CARVAJAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 18.974.647-6, CPF nº 254.377.958-23; **MARCUS VINICIUS CEZAR STEFANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 06.338.722-9, CPF nº 903.213.677-15; **GRUPO 3:** **ANDRESSA MARTINS CAMPANHOLI**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 52828485X, CPF nº 489.581.298-75; **BRENNO GUIMARAES DA ROCHA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 447082/SP, CPF nº 441.185.858-47; **BRUNA VIEIRA CONCHADO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 469205787, CPF nº 374.762.358-19; **ELLEN REGINA GAZZE**, brasileira, casada, bancária, RG nº 18.454.231-5, CPF nº 280.011.148-80; **GIOVANNA ALBUQUERQUE APOLINARIO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 39831942X, CPF nº 445.807.808-92; **JEANE MONTEIRO DE LIMA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 45149460X, CPF nº 434.868.768-48; **JULIANA DE ANDRADE LOPES**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 41285613X, CPF nº 340.458.658-10; **JULIANA NASTARI SOUTO BORGATO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 35.330.659-9, CPF nº 302.716.248-92; **KAREN SHIGUENO MATHIAS PEREIRA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 32.684.024-2, CPF nº 361.244.258-90; **LARISSA DOS SANTOS VAZ BRANDAO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 327292313, CPF nº 369.813.878-67; **MARIA EDUARDA CARVALHO FAJARDO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 381579189, CPF nº 430.802.918-08; **MARIA EUGENIA COTRIM BRONHARA RUIZ**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 391796331, CPF nº 465.501.288-97; **MAYARA XAVIER RODRIGUES**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 525891201, CPF nº 475.579.698-98; **MIRIAN CRISTIANE PILAN LANDIN**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 22.887.288-1, CPF nº 212.894.838-09; **NAIRA TERESA ROCHA DE CARVALHO**, brasileira, casada, estudante, RG nº 407060042, CPF nº 337.370.878-81; **PEDRO BARBOSA DIAS**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 383048515, CPF nº 459.049.128-11; **SAMARA FEYIS JALLOUL DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 508370516, CPF nº 358.447.308-01; **TAYNA BATISTA DE SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 503643257, CPF nº 452.135.838-14; **THAIS LIRA BORTONE HADDAD**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291.494/SP, CPF nº 328.391.528-86; **THAYANE OLIVEIRA GOMES**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 504824375, CPF nº 462.259.928-71; **VICTOR DE MAGALHAES AMORIM FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 397736708, CPF nº 411.411.818-78; **VIVIAN GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 29563201-X, CPF nº 289.396.508-32; **GRUPO 4:** **ANDREA ARANHA GRECO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 134.364/SP, CPF nº 252.256.838-86; **DANIEL SPOSITO PASTORE**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 203.487/SP, CPF nº 283.484.258-29; **GEOCARLOS AUGUSTO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 154.046/SP, CPF nº 580.392.365-68; **KARINA ORTMANN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 197.416/SP, CPF nº 276.447.338-92; **TIAGO CORREA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 206.848/SP, CPF nº 277.519.168-18, todos com endereço comercial na Pc Alfredo Egydio S Aranha 100, nº 100, Torre Conceição, Prq Jabaquara, São Paulo/SP.****

PODERES:

GRUPO 1 – **(i)** com poderes da cláusula "ad judicia et extra", perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, perante o foro em geral, entidades públicas e particulares e quaisquer terceiros, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, órgãos e repartições públicas da Administração Pública direta e indireta, sejam Federais, Estaduais, Municipais, bem como suas Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, empresas públicas, sociedades de economia mista, Tribunais de Contas, órgãos de autorregulação, órgãos reguladores, tais como, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Secretaria de Previdência Complementar, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ofícios de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Protestos, Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96, Ministério Público Federal ou Estadual, órgãos vinculados ao Ministério da Justiça, inclusive o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), Procons, quaisquer outros órgãos de defesa do consumidor, BMF Bovespa Supervisão de Mercados, Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal, para atuar na esfera extrajudicial; nos processos judiciais; nos processos administrativos, inclusive disciplinares, licitatórios, reclamações e outros de qualquer natureza; nos inquéritos civis e penais, podendo apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes e ajuizar ações relacionadas ao litígio; firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; podendo ainda, transigir judicial e extrajudicialmente, desistir, receber e dar quitação, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, assumir compromisso de depositário de bens conscrito; receber intimações judiciais; representá-lo inclusive na qualidade de preposto,

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Virgilio Vita Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 9D6C-97AA-D55A-4328.

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: c9a9281a-5dbe-4f26-ab06-a7cdb9382acf. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Virgilio Vita Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 9D6C-97AA-D55A-4328.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:28
Número do documento: 22101118361124800000097247496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361124800000097247496
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:13

prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir, inclusive prepostos bem como ratificar pedido dessa natureza e o que mais necessário ao fiel exercício do mandato, inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. **(ii)** requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual, perante Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si.(iii) Nos processos de Recuperação Judicial e Falência, participar e exercer o direito de voto nas assembleias de credores, indicar membro para o Comitê de Credores, apresentar habilitação, divergência, impugnação de crédito, objeção ao Plano de Recuperação Judicial, peticionar, entregar e receber documentos do Administrador Judicial, peticionar ao Ministério Público, e tudo o mais que for necessário ao fiel cumprimento do presente mandato". Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si.; GRUPO 2 - com poderes para receber citações, intimações, notificações e ofícios, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo vedado seu substabelecimento.; GRUPO 3 - com poderes para representar o outorgante perante qualquer Tribunal, Juízo, Cartório ou outra Repartição Pública, em especial para solicitar o cadastramento/cancelamento de senhas eletrônicas no sistema PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico ou outro, assinar requerimentos, prestar declarações, passar recibo da entrega das senhas e praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato, sendo vedado seu substabelecimento; GRUPO 4 - além dos poderes acima, revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; assinar termos de ajustamento de conduta; receber citações; cancelar protesto; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar o(a) Outorgante perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96. ****

FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

Os poderes, observada a constituição de cada grupo, serão exercidos por qualquer um dos Outorgados **isoladamente** ou **em conjunto** de dois quaisquer, independentemente da ordem de nomeação. . . **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento.******

VIGÊNCIA:

Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado.. São Paulo, 29 de dezembro de 2020.****

ITAÚ UNIBANCO S.A.

LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO
DIRETORA EXECUTIVA

JOSÉ VIRGILIO VITA NETO
DIRETOR

GPAC PROCURAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Virgilio Vita Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 9D6C-97AA-D55A-4328.

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: c9a9281a-5dbe-4f26-ab06-a7cdb9382acf. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Virgilio Vita Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 9D6C-97AA-D55A-4328.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:28
Número do documento: 22101118361124800000097247496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361124800000097247496
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:13

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9D6C-97AA-D55A-4328 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9D6C-97AA-D55A-4328

Hash do Documento

8FE09B18D06647A5D0E9352D488309A8ACD0DAA96D25DCFD06B18A8A23DD6F60

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2020 é(são) :

- LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, (Signatário) - 153.451.838-05 em 30/12/2020 15:06 UTC-03:00
  Nome no certificado: Leila Cristiane Barboza Braga De Melo
  Tipo: Certificado Digital
- JOSÉ VIRGILIO VITA NETO (Signatário) - 223.403.628-30 em 29/12/2020 18:14 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

GPS -22.986395;-46.430566
Device E1ADEDF6-700B-494E-91D2-BB84690DE121
IP 131.72.141.213
Assinatura:



Hash Evidências:

B68FE4074E2B33388D5DB8E8A28BFE6F6F187C126D950471656839FA1668041A

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 -- Ref: 170
Autenticidade do documento: c9a9281a-5dbe-4f26-ab06-a7cdb9382acf. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, sem reserva de iguais, os poderes constantes da procuração, com as exceções mencionadas, aos Drs**. ERNESTO BORGES FILHO: OAB/MS 379, OAB/O 30256 E OAB/TO 5392-1, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, OAB/MS 5.871, OAB/MT 8.184-A e OAB/TO 4.867-A; BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO, OAB/MS 13.116 e OAB/MT 14.992-A; EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, OAB/MT 13.431-A; YANA CAVALCANTE DE SOUZA, OAB/GO 22.930 e FLAVIA V ANDRIGUETTI BORGES: OAB/MS 9197, OAB/GO 30238 E OAB/MT 9716-A**, todos integrantes do escritórios **ERNESTO BORGES ADVOGADOS SC**, com **OAB 051/96**, na Rua XV de Novembro, n.º 2.029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS; CEP: 79020-300, Rua Manoel Leopoldino, n.º 358, Cuiabá/MT e Rua 102, n.º 87, Setor Sul, Goiânia/GO, os poderes que me foram outorgados **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

São Paulo, 13 de janeiro de 2021.

Rosana Farto Rotta
OAB/SP-190.494

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 – Ref: 170
Autenticidade do documento: c9a9281a-5dbe-4f26-ab06-a7cdb9382acf. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, nas pessoas dos advogados, **PRISCILA ZIADA CAMARGO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 14.034-A, **NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 13.714, **ABGAIL DENISE BISOL GRIJO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 5.200; **YANA CAVALCANTE DE SOUZA**, brasileira, inscrita na OAB/GO sob nº 22.930; **FERNANDA NASCIMENTO HERRERO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 13.953; **CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 12.002, OAB/MT 13.994-A, OAB/GO 36.833-A; **RODOLFO FREGADOLI GONÇALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 16.338; **LUCIANA COSTA PEREIRA**, brasileira, advogada inscrita na OAB/MT 17.498; **FABIANNY CALMON RAFAEL**, brasileira , advogada, inscrita na OAB/MT 21.897; **CAMILLA DIAS G. LOPES DOS SANTOS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF 56.709; **LUIS AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO 4.681, **THAISA LUDVIG ORMONDE CARNEIRO**, brasileira, inscrita na OAB/MS 18.580, **TAMARA THAIS TORRACA DELGADO**, brasileira, inscrita na OAB/MS 19.867, **LUCIANA TIEPPO DOMINONI**, brasileira, advogada inscrita na OAB/MS 23.176 e **MAURO SOMACAL**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RS 58.806, os poderes da clausula "ad judicia et extra" que foram outorgados por **BANCO ITAÚ S/A, ITAÚ UNIBANCO S/A, UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, BANCO ITAULEASING S/A, BANCO ITAUCARD S/A, FIC-FINANCEIRA ITAÚ CBD S/A, ITAÚ ADMISNITRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CIA ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO, BANCO FIAT S.A., FAI – FINANCEIRA AMERICANAS ITAÚ S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, BANCO ITAÚ HOLDING FINANCEIRA S.A., BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A., BANCO ITAUBANK S.A., BANCO BANESTADO S.A., BANCO BEG S.A., BANCO BANERJ S.A., BANCO DIBENS S/A, DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL, BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A., BANCO FIAT S.A., HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A, ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., ITAÚ FUNDO MULTIPATROCINADO, LUIZACRED S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO,**

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 – Ref: 170
Autenticidade do documento: c9a9281a-5dbe-4f26-ab06-a7cdb9382acf. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:28
Número do documento: 22101118361124800000097247496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361124800000097247496
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:13

FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, MICROINVEST S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO A MICROEMPREENDEDOR, PONTO FRIO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A., FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A, BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A, CREDICARD S.A, ITAÚ SEGUROS S.A, FINANCEIRA ITAU CDB S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, BANCO CBSS, TRICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA, REDECARD S.A, para representar o credor perante o foro em geral, Juízos, e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, repartições Públicas Federais, estaduais e Municipais, autarquias, Cartórios de Registros de Imóveis, de Protestos, e Títulos e documentos, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive de cunho bancário, podendo requerer falência, habilitar créditos relacionados em recuperação judicial e falência, apresentar impugnação, participar deliberar e votar em assembleia geral de credores designadas em recuperação judicial, etc; podendo doravante os substabelecidos praticarem todos os atos necessários ao cumprimento de seu mister.

Campo Grande/ MS, 22 de janeiro de 2021.

RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
OAB-MS 5871

Campo Grande/MS
XV de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 | T 67 3389.0123 | T 67 3046.9123

Três Lagoas/MS
Dr. Eloy Chaves, 690, Sala 1 | CEP 79602-000 | T 67 3522.4904

Goiânia/GO
Av. Deputado Jamel Cecílio, Quadra B 27, Jardim Goiás, Condomínio
Brookfield Towers, Sala 1602 | CEP 74810-100 | T 62 3257.5500 | T 62 3257.5501

Cuiabá/MT
Av. das Flores, 945, 11º andar, SB Medical e Business Center
CEP 78043-172 | T 65 3648.0123

Brasília/DF
SIG Quadra 4 - Lote 25 Sala 316, Edifício Barão de Mauá
CEP 70610-440 | T 61 3037.6565

Palmas/TO
Teotônio Segurado, 501 Sul Conj. 1 Lote 6, Amazônia Center, Sala 801
CEP 77016-002 | T 63 3214.2616

www.ernestoborges.com.br

Documento: 236817 - Protocolado em: 19/11/2021 às 11:10:08 e assinado eletronicamente por: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS:44584970149 – Ref: 170
Autenticidade do documento: c9a9281a-5dbe-4f26-ab06-a7cdb9382acf. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:28
Número do documento: 22101118361124800000097247496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361124800000097247496
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:13

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO.

Autos nº 8839-23.2014.811.0040
Código nº 118241

ALLAN DE LIMA VIEIRA, **AMILTON DO CEU CARVALHO, DANIELA CASAGRANDE, LIANA CILENE JUNG, PRISCILA NASCIMENTO E SILVA PACHECO, SILVANA SILVA PEREIRA,** todos os supracitados constantes do quadro de credores Trabalhistas, vêm perante Vossa Excelência, com o acato e respeito de estilo, por intermédio de seu advogado (procuração anexa) que esta subscreve, endereço constante no rodapé da presente petição, requerer a habilitação do procurador que lhes representa no ato**.**

Outrossim, junta a presente, manifestação subscrita pelos representantes da classe trabalhista, presentes na Assembleia Geral de credores ocorrida 09/09/2021, **pugnando pela homologação da venda do imóvel descrito no PRJM como UPI 2, que é destinado à satisfação dos créditos trabalhistas, posto que, referida transação atende os anseios desta classe**, bem como fora acompanhada pelos procuradores da classe.

Rua Mato Grosso n° 2708 Centro – Sorriso/MT – CEP 78896-013.Fone: (66) 99984-4020 e 99631-9376
e-mail kleber.giovelli@gmail.com adveustaquiosousa@gmail.com

Documento: 236846 - Protocolado em: 22/11/2021 às 14:16:31 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 171
Autenticidade do documento: 7169aec8-e9d9-4271-88e6-07819b8c7d6c. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:28
Número do documento: 22101118361124800000097247496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361124800000097247496
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:13

Diante do exposto, requer habilitação do advogado, que esta subscreve, bem como que **este respeitado Juízo, atendendo as necessidades da classe trabalhista, homologue o contrato de compra e venda entabulado entre a Recuperanda e o srº Icaro Alberto Dal Molin**.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Sorriso/MT, 22 de Novembro de 2021.

KLEBER GIOVELLI
OAB/MT 17.778-O

Rua Mato Grosso n° 2708 Centro – Sorriso/MT – CEP 78896-013.Fone: (66) 99984-4020 e 99631-9376
e-mail kleber.giovelli@gmail.com adveustaquiosousa@gmail.com

Documento: 236846 - Protocolado em: 22/11/2021 às 14:16:31 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 171
Autenticidade do documento: 7169aec8-e9d9-4271-88e6-07819b8c7d6c. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:28
Número do documento: 22101118361124800000097247496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361124800000097247496
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:13

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

OUTORGANTE

ALLAN DE LIMA VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, zootecnista, devidamente inscrita no CPF sob o nº 080.539.644-60, e no RG sob o nº 20000041008390 SSP/AL, residente e domiciliada à Rua Mafra nº 1382, Bairro Residencial Taimã, neste município e comarca de Sorriso/MT.

OUTORGADO

KLEBER GIOVELLI, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito no quadro da OAB/MT nº 17788, que recebe notificações e intimações na Rua das Videiras, 1431, Bairro Bom Jesus, CEP 78.890-000 – Sorriso - MT.

PODERES

A quem confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, podendo representar o outorgante em quaisquer negócios jurídicos, instância, Juízo ou Tribunal, com a cláusula ***ad judicia et extra***, propor em face quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe ainda, poderes para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo, inclusive, substabelecer, bem como poderes especiais, para representa-lo na **ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES** das empresas Nativ - Indústria Brasileira de Pescados da Amazônicos S/A-Ibpasa e Nativ Foods Ltda e Nativ -Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJ n.º 08.401.835/0001-65, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos em assembleia, votar, requerer, enfim, praticar todos os demais atos necessários.

Sorriso – MT, 25 de Fevereiro de 2016.

ALLAN DE LIMA VIEIRA
CPF nº 080.539.644-60

Documento: 236846 - Protocolado em: 22/11/2021 às 14:16:31 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 -- Ref: 171
Autenticidade do documento: d0ede871-dd69-4525-be7a-3ac668aff300. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:28
Número do documento: 22101118361124800000097247496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361124800000097247496
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:13

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

OUTORGANTE

AMILTON DO CEU CARVALHO, brasileiro, casado, maior e capaz, auxiliar de piscicultura, devidamente inscrito no CPF sob o nº 174.695.975-49, e no RG sob o nº 2171120-8 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Nova Ubiratã nº 155, Bairro Novos Campos, neste município e comarca de Sorriso/MT.

OUTORGADO

KLEBER GIOVELLI, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito no quadro da OAB/MT nº 17788, que recebe notificações e intimações na Rua das Videiras, 1431, Bairro Bom Jesus, CEP 78.890-000 – Sorriso - MT.

PODERES

A quem confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, podendo representar o outorgante em quaisquer negócios jurídicos, instância, Juízo ou Tribunal, com a cláusula ***ad judicia et extra***, propor em face quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe ainda, poderes para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo, inclusive, substabelecer, bem como poderes especiais, para representa-lo na **ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES** das empresas Nativ - Indústria Brasileira de Pescados da Amazônicos S/A-Ibpasa e Nativ Foods Ltda e Nativ -Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJ n.º 08.401.835/0001-65, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos em assembleia, votar, requerer, enfim, praticar todos os demais atos necessários.

Sorriso – MT, 25 de Fevereiro de 2016.

Amilton do Céu Carvalho

AMILTON DO CEU CARVALHO
CPF nº 174.695.975-49

Documento: 236846 - Protocolado em: 22/11/2021 às 14:16:31 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 -- Ref: 171
Autenticidade do documento: d0ede871-dd69-4525-be7a-3ac668aff300. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:28
Número do documento: 22101118361124800000097247496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361124800000097247496
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:13

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

OUTORGANTE

DANIELA CASAGRANDE, brasileira, solteira, maior e capaz, administradora de empresas, devidamente inscrita no CPF sob o nº 023.776.969-70, e no RG sob o nº 3.581.921 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São Conrado nº 512, Bairro Bela Vista, neste município e comarca de Sorriso/MT.

OUTORGADA

KLEBER GIOVELLI, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito no quadro da OAB/MT nº 17788, que recebe notificações e intimações na Rua das Videiras, 1431, Bairro Bom Jesus, CEP 78.890-000 – Sorriso - MT.

PODERES

A quem confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, podendo representar o outorgante em quaisquer negócios jurídicos, instância, Juízo ou Tribunal, com a cláusula ***ad judicia et extra***, propor em face quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe ainda, poderes para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo, inclusive, substabelecer, bem como poderes especiais, para representa-lo na **ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES** das empresas Nativ - Indústria Brasileira de Pescados da Amazônicos S/A-Ibpasa e Nativ Foods Ltda e Nativ -Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJ n.º 08.401.835/0001-65, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos em assembleia, votar, requerer, enfim, praticar todos os demais atos necessários.

Sorriso – MT, 25 de Fevereiro de 2016.

Daniela Casagrande

DANIELA CASAGRANDE
CPF nº 023.776.969-70

Documento: 236846 - Protocolado em: 22/11/2021 às 14:16:31 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 -- Ref: 171
Autenticidade do documento: d0ede871-dd69-4525-be7a-3ac668aff300. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:28
Número do documento: 22101118361124800000097247496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361124800000097247496
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:13

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

OUTORGANTE

LIANA CILENE JUNG, brasileira, solteira, maior e capaz, economista, devidamente inscrita no CPF sob o nº 789.949.340-49, e no RG sob o nº 5.886.198-7 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua São Pedro nº 1730, Bairro Village, neste município e comarca de Sorriso/MT.

OUTORGADO

KLEBER GIOVELLI, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito no quadro da OAB/MT nº 17788, que recebe notificações e intimações na Rua das Videiras, 1431, Bairro Bom Jesus, CEP 78.890-000 – Sorriso - MT.

PODERES

A quem confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, podendo representar o outorgante em quaisquer negócios jurídicos, instância, Juízo ou Tribunal, com a cláusula ***ad judicia et extra***, propor em face quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe ainda, poderes para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo, inclusive, substabelecer, bem como poderes especiais, para representa-lo na **ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES** das empresas Nativ - Indústria Brasileira de Pescados da Amazônicos S/A-Ibpasa e Nativ Foods Ltda e Nativ -Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJ n.º 08.401.835/0001-65, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos em assembleia, votar, requerer, enfim, praticar todos os demais atos necessários.

Sorriso – MT, 25 de Fevereiro de 2016.

LIANA CILENE JUNG
CPF nº 789.949.340-49

Documento: 236846 - Protocolado em: 22/11/2021 às 14:16:31 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 -- Ref: 171
Autenticidade do documento: d0ede871-dd69-4525-be7a-3ac668aff300. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:28
Número do documento: 22101118361124800000097247496
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361124800000097247496
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:13

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

OUTORGANTE

PRISCILA NASCIMENTO E SILVA PACHECO, brasileira, casada, maior e capaz, médica veterinária, devidamente inscrita no CPF sob o nº 092.162.367-44, e no RG sob o nº 2851749-0 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Mafra nº 1382, Bairro Residencial Taimã, neste município e comarca de Sorriso/MT.

OUTORGADO

KLEBER GIOVELLI, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito no quadro da OAB/MT nº 17788, que recebe notificações e intimações na Rua das Videiras, 1431, Bairro Bom Jesus, CEP 78.890-000 – Sorriso - MT.

PODERES

A quem confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, podendo representar o outorgante em quaisquer negócios jurídicos, instância, Juízo ou Tribunal, com a cláusula ***ad judicia et extra***, propor em face quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe ainda, poderes para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo, inclusive, substabelecer, bem como poderes especiais, para representa-lo na **ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES** das empresas Nativ - Indústria Brasileira de Pescados da Amazônicos S/A-Ibpasa e Nativ Foods Ltda e Nativ -Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJ n.º 08.401.835/0001-65, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos em assembleia, votar, requerer, enfim, praticar todos os demais atos necessários.

Sorriso – MT, 25 de Fevereiro de 2016.

PRISCILA NASCIMENTO E SILVA PACHECO

Documento: 236846 - Protocolado em: 22/11/2021 às 14:16:31 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 -- Ref: 171
Autenticidade do documento: d0ede871-dd69-4525-be7a-3ac668aff300. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:30
Número do documento: 22101118361337100000097247497
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361337100000097247497
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:15

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA*

OUTORGANTE

SILVANA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, administradora de empresa, devidamente inscrita no CPF sob o nº 008.468.013-02, e no RG sob o nº 271185720045 SSP/MA, residente e domiciliada à Travessa São Gabriel nº 80, Bairro São Mateus, neste município e comarca de Sorriso/MT.

OUTORGADO

KLEBER GIOVELLI, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito no quadro da OAB/MT nº 17788, que recebe notificações e intimações na Rua das Videiras, 1431, Bairro Bom Jesus, CEP 78.890-000 – Sorriso - MT.

PODERES

A quem confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, podendo representar o outorgante em quaisquer negócios jurídicos, instância, Juízo ou Tribunal, com a cláusula ***ad judicia et extra***, propor em face quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe ainda, poderes para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo, inclusive, substabelecer, bem como poderes especiais, para representa-lo na **ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES** das empresas Nativ - Indústria Brasileira de Pescados da Amazônicos S/A-Ibpasa e Nativ Foods Ltda e Nativ -Comércio e Distribuição de Alimentos Importação e Exportação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJ n.º 08.401.835/0001-65, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos em assembleia, votar, requerer, enfim, praticar todos os demais atos necessários.

Sorriso – MT, 25 de Fevereiro de 2016.

Silvana Silva Pereira

SILVANA SILVA PEREIRA
CPF nº 008.468.013-02

Documento: 236846 - Protocolado em: 22/11/2021 às 14:16:31 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 -- Ref: 171
Autenticidade do documento: d0ede871-dd69-4525-be7a-3ac668aff300. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:30
Número do documento: 22101118361337100000097247497
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361337100000097247497
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:15

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT.

Processo nº:8839-23.2014.811.0040

Código nº:118241

A Classe de Credores Trabalhistas, nesse ato representada pela credora trabalhista PRISCILA NASCIMENTO E SILVA PACHECO, devidamente inscrita no quadro geral de credores, por intermédio de seu advogado devidamente constituído, que assina a presente juntamente com demais advogados representantes de credores da mesma classe, presentes na assembleia geral de credores realizada 09/09/2021,vem por meio da presente, apresentar sua

MANIFESTAÇÃO

Quanto ao contrato de compra e vendade parte do imóvel objeto da Matricula 27.261 do RGI da comarca de Sorriso, firmado entre a Recuperanda e o Srº Icaro Alberto Dal Molin, juntado aos presentes autos em 05/11/2021, o que faz pelos fatos e fundamentos abaixo dissertados.

Documento: 236846 - Protocolado em: 22/11/2021 às 14:16:31 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 171
Autenticidade do documento: 33f91cb7-aaf6-4746-98ab-22c52da1fdac. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:30
Número do documento: 22101118361337100000097247497
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361337100000097247497
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:15

1 – O pedido de Recuperação Judicial fora distribuído no ano de 2014, sendo certo que a classe trabalhista, que demanda do suor de seu trabalho para sobreviver aguarda desde então o recebimento de seus créditos, isso é, aguarda a mais 07 (sete) anos.

2 – O PRJM posto em votação em 09/09/2021, prevê que a alienação do imóvel objeto do contrato de compra e venda firmado entre a Recuperanda e o SrºIcaro Alberto Dal Molin se daria em até 06 (seis) meses contados da decisão que homologasse referido plano, conforme consta do item II.1 do PRJM, sendo certo, que, superado tal prazo, referido imóvel seria dado em pagamento aos Credores Trabalhistas, conforme prevê o item II.2.2.

3 – A possibilidade de recebimento do imóvel em dação em pagamento não atende as necessidades da classe, posto que, com o elevado número de interessados, bem como o valor atribuído ao imóvel, inviabilizaria a concretização de uma venda direta pelos trabalhadores, posto que demandaria criação de associação para fim específico e elevada burocracia, situações que afastariam eventuais interessados.

4–Referido receio (dação em pagamento), levou a classe trabalhista a votar pela reprovação do PRJM, certo é, que a retificação do voto somente se deu com o surgimento de um interessado na compra do Imóvel.

5 –Os representantes da classe trabalhista participaram da negociação e se deram por satisfeito com o desfecho, posto que o valor da venda do imóvel atinge a totalidade dos créditos trabalhistas, tanto que foram signatários como anuentes do referido instrumento.

6 – Desta forma, cientes que o imóvel ora alienado é destinado a classe trabalhista, requer deste ilustre juízo, que proceda a

Documento: 236846 - Protocolado em: 22/11/2021 às 14:16:31 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 171
Autenticidade do documento: 33f91cb7-aaf6-4746-98ab-22c52da1fdac. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

homologação da transação, de forma a fazer fluir o prazo para pagamento desta classe que aguarda à vários anos o recebimento de suas verbas.

Nestes termos, Pede deferimento.

Sorriso/MT, 11 de Novembro de 2021.

JEFERSON CARLOTT:50368435091
Assinado de forma digital por JEFERSON CARLOTT:50368435091
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00000109940428, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=03208618000130, ou=PRESENCIAL, cn=JEFERSON CARLOTT:50368435091
Dados: 2021.11.18 09:29:13 -04'00'

JEFERSON CARLOTT
OAB/MT 6679-B

RONALDO COSTA DE SOUZA:51312719168
Assinado de forma digital por RONALDO COSTA DE SOUZA:51312719168
Dados: 2021.11.18 09:25:40 -03'00'

RONALDO COSTA DE SOUZA
OAB/MT 7630

VANUZA SAGAIS ROSEGHINI:79979963115
Assinado de forma digital por VANUZA SAGAIS ROSEGHINI:79979963115
Dados: 2021.11.18 14:18:08 -03'00'

VANUZA SAGAIS ROSEGHINI
OAB/MT 13.113

JORGE YASSUDA:26708942836
Assinado de forma digital por JORGE YASSUDA:26708942836
Dados: 2021.11.18 10:02:18 -03'00'

JORGE YASSUDA
OAB/MT 8.875

ISAMARA ANDRADE DE LIMA:56009100968
Assinado de forma digital por ISAMARA ANDRADE DE LIMA:56009100968
Dados: 2021.11.18 16:15:26 -04'00'

ISAMARA ANDRADE DE LIMA
OAB/MT 16.035 - A

DANIELE DE MELO BAISE BARTH:00435865978
Assinado de forma digital por DANIELE DE MELO BAISE BARTH:00435865978
Dados: 2021.11.18 16:33:06 -04'00'

DANIELE DE MELO BAISE
OAB/MT 11.277 - B

ALEXANDRA NISHIMOTO BRAGA SAVOLDI:03001244909
Assinado de forma digital por ALEXANDRA NISHIMOTO BRAGA SAVOLDI:03001244909
Dados: 2021.11.18 16:47:25 -03'00'

ALEXANDRA NISHIMOTO BRAGA
OAB/MT 9.216

FERNANDO PARMA TIMIDATI:02442705117
Assinado de forma digital por FERNANDO PARMA TIMIDATI:02442705117
Dados: 2021.11.22 09:01:58 -04'00'

FERNANDO PARMA TIMIDATI
OAB/MT 16.027

KLEBER GIOVELLI:97182362104
Assinado de forma digital por KLEBER GIOVELLI:97182362104
Dados: 2021.11.18 10:38:30 -04'00'

KLEBER GIOVELLI
OAB/MT 17.788

MAURICIO VIEIRA SERPA
Assinado de forma digital por MAURICIO VIEIRA SERPA
Dados: 2021.11.18 17:06:16 -03'00'

MAURICIO VIEIRA SERPA
OAB/MT 12.758

Documento: 236846 - Protocolado em: 22/11/2021 às 14:16:31 e assinado eletronicamente por: KLEBER GIOVELLI:97182362104 – Ref: 171
Autenticidade do documento: 33f91cb7-aaf6-4746-98ab-22c52da1fdac. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

SVERSUT ACOSTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo n. 008839.23-2014.8.11.0040, Código n. 118241

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A e **OUTRAS– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a devolução/levantamento dos livros sociais depositados em Cartório, uma vez que as empresas estão precisando de tais documentos, autorizando a entrega, inclusive, ao seu diretor/presidente.

Nesses termos pedem deferimento.

De Cuiabá para Sorriso, 24 de novembro de 2021.

THAIS SVERSUT ACOSTA – OAB/MT 9634

Documento: 236908 - Protocolado em: 24/11/2021 às 16:14:47 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 -- Ref: 172
Autenticidade do documento: 89e16292-e2ff-4094-bfa4-52f5a2d5493b. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:30
Número do documento: 22101118361337100000097247497
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361337100000097247497
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:15

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO

Processo nº 8839-23.2014.811.0040

ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344-030, por seus advogados, com escritório constante no rodapé desta, vem à presença de vossa excelência, respeitosamente, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** proposta por **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S.A-IBPASA**, já qualificados requerer a juntada dos documentos representativos.

Por fim, requer sejam todas as intimações dirigidas exclusivamente ao advogado **RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA – OAB/MT 8184-A**, nos termos do art. 272, § 2º e § 5º, do CPC, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.
Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2021.

RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA – OAB/MT 8184-A

Campo Grande | MS
R. XV de Novembro, 2029
CEP 79020-300 | T 67 3389.0123 | T 67 3046.9123

Três Lagoas | MS
Av. Dr. Eloy Chaves, 690, Sala 1
CEP 79602-000 | T 67 3522.4904

Goiânia | GO
Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, Sala 1602, Quadra B 27 - Brookfield Towers
CEP 74810-240 | T 62 3121.0800

Cuiabá | MT
Av. das Flores, 945, 11º andar - SB Medical & Business Center
CEP 78043-172 | T 65 3648.0123

Brasília | DF
SIG Quadra 4, Sala 316, Lote 25 - Edifício Barão de Mauá
CEP 70610-440 | T 61 3037.6565

Palmas | TO
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 501 Sul, Sala 801, Conjunto 1, Lote 6
CEP 77016-002 | T 63 3214.2616

www.ernestoborges.com.br

Documento: 236971 - Protocolado em: 30/11/2021 às 11:17:28 e assinado eletronicamente por: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO:96658738149 – Ref: 173
Autenticidade do documento: cf823a97-0aee-47c1-9f9c-0d2d38722eeb. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:30
Número do documento: 22101118361337100000097247497
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361337100000097247497
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:15

GPAC - REGISTRO DE PROCURAÇÕES
Procuração ITB-0131/2020
Órgão de débito 76885

PROCURAÇÃO COM PODERES "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Pc Alfredo Egydio S Aranha 100, nº 100, Torre Olavo Setubal, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representado(a) por seu sua Diretor Executivo LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, brasileira, divorciada, advogada, RG nº 20.187.093-9, CPF nº 153.451.838-05, e por seu Diretor JOSÉ VIRGILIO VITA NETO, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº 28.102.942-8, CPF nº 223.403.628-30.****

OUTORGADOS:

GRUPO 1: ADRIANA DOS REIS ROCHA, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293.708/SP, CPF nº 284.547.098-35; **ADRIANA GIOVANNI DOMINGOS E SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 188.872/SP, CPF nº 147.413.978-74; **ALESSANDRA MONTEIRO ARAUJO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 342.755/SP, CPF nº 398.515.708-18; **ALEX FARIA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 211.023/SP, CPF nº 174.434.298-94; **ALINE TAMARA MENDOZA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 337042/SP, CPF nº 228.678.518-07; **ALINIE DA MATTA MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 269.584/SP, CPF nº 298.113.238-52; **AMANDA GARCIA GONÇALVES DE DEUS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 374.368/SP, CPF nº 409.841.868-16; **ANA CAROLINA D' ASCENÇÃO BOTELHO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 437.023/SP, CPF nº 234.220.948-73; **ANA CAROLINA MORETTI GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 335.506/SP, CPF nº 364.572.148-78; **ANA PAULA ADALA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 163.412/SP, CPF nº 274.951.468-18; **ANA PAULA ALVELLAN SALES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 365.986/SP, CPF nº 404.980.378-00; **ANA SILVIA PULEGHINI**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 191.834/SP, CPF nº 250.680.228-29; **ANDRE ALEXANDRE JORGE GUAPO**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 252736/SP, CPF nº 267.438.718-18; **ANDREA VALPASSOS PASSOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 197.816/RJ, CPF nº 147.102.657-47; **ANDRESSA ARAUJO SUZUKI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 323888/SP, CPF nº 385.000.938-62; **ANDRESSA SANTORO ANGELO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 273.067/SP, CPF nº 322.100.978-00; **ANNE ELISE STUGIS VALENTIM**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 286.917/SP, CPF nº 336.911.998-60; **ANSELMO MOREIRA GONZALEZ**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 248.433/SP, CPF nº 310.601.408-37; **ARON ABRAHÃO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 335.909/SP, CPF nº 348.102.568-80; **BARBARA BORBA NOVAES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 357.821/SP, CPF nº 372.919.908-07; **BARBARA DE FARIA MINGORANCE CEZAR**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 351.062/SP, CPF nº 389.518.148-07; **BARBARA NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 234951/SP, CPF nº 270.419.608-70; **BEATRIZ HELENA RICCO VERZEMIASSI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 419611/SP, CPF nº 217.720.498-40; **BETINA CARDOSO NOGUEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 375.212/SP, CPF nº 412.048.198-07; **BIANCA NUNES DE ARAUJO PINO BOTTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 170.502/RJ, CPF nº 119.952.487-54; **BRUNA LILIAN NAPOLITANO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 327.491/SP, CPF nº 225.948.618-55; **BRUNO CREPALDI**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 247.053/SP, CPF nº 228.812.028-29; **CAIO VINICIUS DE SOUZA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 360.129/SP, CPF nº 354.685.028-95; **CAMILA CONTE CARDOSO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 422.547/SP, CPF nº 455.540.018-66; **CAMILA GARCIA**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 250.371/SP, CPF nº 315.513.738-07; **CAMILA MARTINS DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 231.726/SP, CPF nº 291.528.298-63; **CARLOS AUGUSTO MANFRIN RIBAS FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 320.519/SP, CPF nº 368.191.978-02; **CAROLINA AGUILAR GANDRA OLI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 427.351/SP, CPF nº 054.983.896-12; **CAROLINA DE BARROS BORGES ANDREOLI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 336.226/SP, CPF nº 353.564.228-06; **CAROLINA MARIA GRIS DE FREITAS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 345.225/SP, CPF nº 372.638.248-84; **CAROLINA MARTINS DOS REIS DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 222.821/SP, CPF nº 286.711.418-70; **CAROLINE AURORA CARVALHO DA ROSA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 439.616/SP, CPF nº 419.861.778-31; **CAROLINE CHICONELLI GOMES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 244.295/SP, CPF nº 218.099.288-26; **CAROLINE FAVARON GIUSTI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 319.215/SP, CPF nº 383.884.318-54; **CIBELE ZANELATO DE SOUZA MORAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 276.970/SP, CPF nº 305.325.368-27; **CINTHIA CARVALHO DE ANDRADE**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 183.653, CPF nº 213.389.478-00; **CINTIA FRANCO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 141.554/SP, CPF nº 095.266.138-13; **CLÁUDIA RAQUEL PRISZKULNIK TUNKEL**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 125.275/SP, CPF nº 146.597.978-64; **CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 363.947/SP, CPF nº 356.763.338-47; **CRISTIANE GUANDALINA RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 204.774/SP, CPF nº 213.432.318-33; **DANIELA ANDRADE DE ALBUQUERQUE VASCONCELLOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 203.264/RJ, CPF nº 052.924.237-00; **DANIELA BOTTI VIEIRA**,

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Virgilio Vita Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 9D6C-97AA-D55A-4328.

Documento: 236971 - Protocolado em: 30/11/2021 às 11:17:28 e assinado eletronicamente por: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO:96658738149 -- Ref: 173
Autenticidade do documento: af4f3433-a6ba-4dc7-bf11-eeaaa0d49238. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Virgilio Vita Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 9D6C-97AA-D55A-4328.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:30
Número do documento: 22101118361337100000097247497
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361337100000097247497
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:15

brasileira, casada, advogada, OAB nº 222264/SP, CPF nº 286.091.808-67; **DANIELLE ROSSA MONTIN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 196.768/SP, CPF nº 277.180.748-38; **DEBORA CRISTINA SERIPIERRI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 256.880/SP, CPF nº 307.550.718-08; **DEBORA DE LIMA TASSETANO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 283.875/SP, CPF nº 302.693.948-00; **DEBORA MORAES CERQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 22.634/DF, CPF nº 721.313.141-91; **DEBORAH DO NASCIMENTO LOUVERA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 175.736/RJ, CPF nº 114.359.807-51; **DEISE FIGUEREDO LIMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 301.517/SP, CPF nº 364.351.828-50; **DESIRE GOMES PEREIRA TOMA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 235.000/SP, CPF nº 302.613.298-55; **DIEGO DE SOUZA AGUIAR**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 286.098/SP, CPF nº 332.813.468-98; **DIEGO SANCHEZ LOMBARDERO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 293.391/SP, CPF nº 327.599.338-06; **EDUARDO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 441.144/SP, CPF nº 467.511.328-16; **ELAINE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 305.299/SP, CPF nº 271.337.158-99; **EMERSON EDUARDO CARNEIRO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 295.653/SP, CPF nº 174.364.458-20; **EMMANUELE RAMOS CALMON DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 397.55/BA, CPF nº 942.754.165-20; **ERIKA BRUNO BRANQUINHO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 278.186/SP, CPF nº 338.423.138-45; **EVANDRO ALVES COSTA POLIMENI**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 117.203/RJ, CPF nº 029.366.887-60; **FABIANA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 258.394/SP, CPF nº 308.026.568-89; **FABIANA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291.647/SP, CPF nº 341.520.568-19; **FÁBIO BRUNO VANINI**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 305.149/SP, CPF nº 023.569.629-30; **FABIO RICARDO BARDUZZI**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 187.760/SP, CPF nº 126.874.258-93; **FELLIPE SANTOS FARO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 423.036/SP, CPF nº 445.532.038-55; **FERNANDA CORVINO RODRIGUES E SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 271.313/SP, CPF nº 226.854.658-63; **FREDERICO AUGUSTO LIMA DE SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 31.511/DF, CPF nº 011.200.151-38; **GABRIEL EGIDIO IRIARTE**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 439.473/SP, CPF nº 444.909.198-16; **GABRIELA MARTINES GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 315.295/SP, CPF nº 369.232.098-11; **GABRIELA MAYUMI SUGUIMOTOTELES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 391.953/SP, CPF nº 373.542.118-00; **GABRIELLY PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 402568/SP, CPF nº 412.493.858-65; **GISLENE BELTRAN**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 234.411/SP, CPF nº 151.017.278-57; **GUILHERME VINICIUS JUSTINO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 344.762/SP, CPF nº 399.235.008-88; **GUSTAVO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 295864/SP, CPF nº 340.562.108-96; **HELCA MORALES DOS ANJOS KAROUNI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 204.048/SP, CPF nº 273.927.768-78; **HELLEN SANTANA FREITAS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 441.184/SP, CPF nº 362.254.938-67; **HUGO DOS PASSOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB nº 313.868/SP, CPF nº 334.092.998-07; **HUMBERTO FELIPE FONSECA NEVES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 330.746/SP, CPF nº 375.808.888-74; **INAE MUNIZ PIRES DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 428.416/SP, CPF nº 381.501.438-74; **ISABEL SALEM**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 369111/SP, CPF nº 418.724.048-98; **ISABELLA MONTUORI CAJADO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 177.089/SP, CPF nº 267.085.178-92; **JAQUELINE CRISTINA CARVALHO VENANCIO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 189.856/RJ, CPF nº 092.409.517-25; **JOANA TAVARES MIRANDA ROSA MARCAL DUARTE**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 152.466/RJ, CPF nº 103.340.147-19; **JOSE RICARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 342.017/SP, CPF nº 348.055.458-01; **JOSÉ ROBERTO CORADI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 305.702/SP, CPF nº 227.664.908-92; **JULIA PEREIRA SANTANA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 410.821/SP, CPF nº 442.347.378-01; **JULIANA LISTA LUCERA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 182.197/SP, CPF nº 272.354.098-78; **JULIANA VARELA ANTUNES CORREIA DEGENSZAJN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 329.147/SP, CPF nº 026.020.234-77; **KAROLINE CRISTINA ATHADEMOS ZAMPANI**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 204813/SP, CPF nº 281.868.158-80; **KARYN LUZIA MARIA VENDAS BELLINI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 298.148/SP, CPF nº 322.164.698-40; **KELLY OLIVEIRA LUZ MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 293.426/SP, CPF nº 328.428.338-21; **LARISSA PASCHOALINI BOSCOLO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 282.850/SP, CPF nº 012.825.616-85; **LETICIA ZAMPIERI NOGUEIRA SAMPAIO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 419.339/SP, CPF nº 355.769.538-78; **LILIAN RANDO TOGNASCA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 377.070/SP, CPF nº 409.294.758-52; **LUCAS OLIVEIRA DA TRINDADE**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 440.852/SP, CPF nº 317.433.528-08; **LUCIANA CANONGIA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 102.489/RJ, CPF nº 069.428.707-57; **LUDMILA DOS REIS PIMENTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 142.141/MG, CPF nº 073.657.066-78; **LUIZ ANTONIO PIVATO JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 231.635/SP, CPF nº 282.765.898-47; **LUIZ FERNANDO FRANQUINI VIEIRA LORENZON**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 315.364/SP, CPF nº 369.237.698-76; **LUIZA CARVALHAES SARAIVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 159.672/RJ, CPF nº 115.057.607-39; **LUIZA SEIJAS UZAL**, brasileira, solteira, advogada, RG nº 366.945/SP, CPF nº 359.455.298-50; **MARA**

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Virgilio Vita Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 9D6C-97AA-D55A-4328.

Documento: 236971 - Protocolado em: 30/11/2021 às 11:17:28 e assinado eletronicamente por: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO:96658738149 -- Ref: 173
Autenticidade do documento: af4f3433-a6ba-4dc7-bf11-eeaaa0d49238. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Virgilio Vita Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 9D6C-97AA-D55A-4328.

RUBIA CAVALCANTE DE FARIA, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 267.492/SP, CPF nº 292.204.498-03; **MARCELA LOPEZ YAMIN**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 392.308/SP, CPF nº 346.910.008-01; **MARCELA MARTINS TAVARES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 361.173/SP, CPF nº 319.769.868-18; **MARCOS ANTONIO DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 196.836/RJ, CPF nº 032.141.067-08; **MARCOS THADEU PIFFER**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 381.379/SP, CPF nº 019.090.181-04; **MARIA CATHARINA CIODARO DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 206.385/RJ, CPF nº 110.695.097-60; **MARIA SILVIA GODOY SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169.056/SP, CPF nº 275.256.488-08; **MARIANA BAUSO DE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 274798/SP, CPF nº 321.146.248-11; **MARILIA NEVES BARONI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 407.354/SP, CPF nº 419.773.328-38; **MARINA MADEIRA DE FARIA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 203.960/SP, CPF nº 218.435.988-25; **MARTA MARIA R. ANTUNES CASTRO**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 207.424/SP, CPF nº 288.465.468-22; **MATHEUS REZENDE DE SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 197.809/RJ, CPF nº 140.993.407-16; **MYLENA ALVES DO CARMO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 446.814/SP, CPF nº 462.997.838-00; **NATHALIA BALOTI ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 342.839/SP, CPF nº 391.160.988-46; **NAYRA FERNANDES CHAVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 344313/SP, CPF nº 365.587.338-70; **PALOMA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 261.123/SP, CPF nº 311.168.658-23; **PATRICIA DA ROCHA SANCHES PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228.453/SP, CPF nº 292.644.408-79; **PAULO CESAR GALLEGO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 175.858/SP, CPF nº 134.827.588-08; **PRISCILA MIJIN BAE**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 291.822/SP, CPF nº 335.791.518-94; **PRISCILA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 67.363/RS, CPF nº 261.468.568-27; **RAFAEL CUNHA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 338.265/SP, CPF nº 220.381.118-80; **RAFAEL GARCIA VIANNA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 245928/SP, CPF nº 935.594.960-04; **RAFAEL MARCONDES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 297.655/SP, CPF nº 330.190.588-99; **RAFAEL NORONHA DE PIERI**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 276.237/SP, CPF nº 304.449.368-40; **RAFAELA ALANIZ DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 400155/SP, CPF nº 430.375.828-04; **RAFAELA MORAES BERNAL**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 430.398/SP, CPF nº 449.596.378-38; **RAQUEL PEREIRA MONTEIRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 150200/RJ, CPF nº 086.406.197-86; **RAQUEL SANTANA PEREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 333.522/SP, CPF nº 397.831.738-98; **REBECA MACHADO TOLEDO DAMIÃO**, brasileira, união estável, advogada, OAB nº 305.621/SP, CPF nº 337.063.408-28; **RENATA CRISTINA SERIACOPI**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 235.139/SP, CPF nº 287.063.758-63; **RENATA MARINELLI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 243356/SP, CPF nº 269.533.488-52; **RICARDO DANELON FERREIRA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 378304/SP, CPF nº 302.981.288-02; **RICARDO HENRIQUE DA MOTA FAIA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 158.702/RJ, CPF nº 075.424.007-03; **RODRIGO AIROLDI RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 347.224/SP, CPF nº 347.878.188-48; **RODRIGO CESAR SALUSTIANO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 216.768/SP, CPF nº 190.703.298-32; **ROSANA FARTO ROTTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 190.494/SP, CPF nº 251.195.968-27; **ROSANE MARKARIAN RONDINI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 228.476/SP, CPF nº 293.926.988-28; **SAMARIA FRANCA MACIEL ZAGRETTI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 346.836/SP, CPF nº 254.111.298-00; **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 315.444/SP, CPF nº 341.026.018-80; **SANDRO GUILHERME M. C. SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 124.108/RJ, CPF nº 072.192.767-02; **SERGIO SOARES SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 251.896/SP, CPF nº 298.831.908-16; **SILMARA ARTIOLI CAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 153.160/SP, CPF nº 124.935.528-14; **SIMONE CAMPOS DA MOTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 182684/SP, CPF nº 268.022.308-01; **SIMONE DOS SANTOS GARCIA DA COSTA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 326.996/SP, CPF nº 228.202.288-28; **SIMONE FROSSARD IKEDA**, brasileira, casada, advogada, RG nº 152.740/SP, CPF nº 142.994.068-93; **STEFANO STERZA SPOSITO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 316.318/SP, CPF nº 368.580.188-08; **TATIANE MONIQUE ANTUNES**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 331.986/SP, CPF nº 397.205.328-23; **THAIS SANZ MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 267301/SP, CPF nº 312.828.158-06; **THAUANA IWASAKII SHIMIZU KURUSU**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 254.682/SP, CPF nº 313.648.878-43; **THIAGO DE OLIVEIRA ROXO SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 350.651/SP, CPF nº 379.744.808-23; **TICIANE ROCHA SANTOS DE ANDRADE**, brasileira, separada, advogada, OAB nº 201.30/BA, CPF nº 916.150.205-78; **VANESSA ALVES COTA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 221.506/SP, CPF nº 293.948.858-46; **VERONICA MEDEIROS ROCHA MAZIERO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 370.619/SP, CPF nº 389.560.288-42; **VICTOR AIRD**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 249.772/SP, CPF nº 225.855.658-90; **VINICIUS ALVES ALMEIDA MARIANO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 437.714/SP, CPF nº 150.791.927-12; **VITOR PIAZZAROLLO LOUREIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 426.166/SP, CPF nº 141.600.117-48; **WELYTON DOURADO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 330.181 SP, CPF nº 045.451.564-28; **WILLIANS SEBRIAM MOTA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 191.248/SP, CPF nº 266.023.718-27; **YURI ELOI BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 298.791/SP, CPF nº 268.726.758-96;

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Virgilio Vita Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 9D6C-97AA-D55A-4328.

Documento: 236971 - Protocolado em: 30/11/2021 às 11:17:28 e assinado eletronicamente por: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO:96658738149 -- Ref: 173
Autenticidade do documento: af4f3433-a6ba-4dc7-bf11-eeaaa0d49238. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Virgilio Vita Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 9D6C-97AA-D55A-4328.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:30
Número do documento: 22101118361337100000097247497
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361337100000097247497
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:15

GRUPO 2: **ADRIANA MOREIRA DA SILVA DARWICHE**, brasileira, casada, bancária, RG nº 20366221, CPF nº 142.346.418-47; **ALEX APARECIDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 27391845, CPF nº 305.979.858-39; **CRISTIANE BAGAGGI LUZZI**, brasileira, casada, bancária, RG nº 063387229, CPF nº 313.507.008-51; **EVA XAVIER**, brasileira, casada, bancária, RG nº 30.361.383-X, CPF nº 266.975.128-81; **HERITON BARBOSA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 43.591.270-7, CPF nº 375.324.778-27; **ILANA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 20.875.731-4, CPF nº 089.557.148-07; **JOICE POLO MALHEIRO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 45.599.005-0, CPF nº 223.891.608-32; **JOSIAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 24 405 894, CPF nº 119.070.528-10; **JULIO SATIRO DE LIMA NETO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 5.184.764-8, CPF nº 632.583.077-68; **MARCO ANTONIO CARVAJAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 18.974.647-6, CPF nº 254.377.958-23; **MARCUS VINICIUS CEZAR STEFANO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 06.338.722-9, CPF nº 903.213.677-15; **GRUPO 3:** **ANDRESSA MARTINS CAMPANHOLI**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 52828485X, CPF nº 489.581.298-75; **BRENNO GUIMARAES DA ROCHA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 447082/SP, CPF nº 441.185.858-47; **BRUNA VIEIRA CONCHADO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 469205787, CPF nº 374.762.358-19; **ELLEN REGINA GAZZE**, brasileira, casada, bancária, RG nº 18.454.231-5, CPF nº 280.011.148-80; **GIOVANNA ALBUQUERQUE APOLINARIO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 39831942X, CPF nº 445.807.808-92; **JEANE MONTEIRO DE LIMA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 45149460X, CPF nº 434.868.768-48; **JULIANA DE ANDRADE LOPES**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 41285613X, CPF nº 340.458.658-10; **JULIANA NASTARI SOUTO BORGATO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 35.330.659-9, CPF nº 302.716.248-92; **KAREN SHIGUENO MATHIAS PEREIRA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 32.684.024-2, CPF nº 361.244.258-90; **LARISSA DOS SANTOS VAZ BRANDAO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 327292313, CPF nº 369.813.878-67; **MARIA EDUARDA CARVALHO FAJARDO**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 381579189, CPF nº 430.802.918-08; **MARIA EUGENIA COTRIM BRONHARA RUIZ**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 391796331, CPF nº 465.501.288-97; **MAYARA XAVIER RODRIGUES**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 525891201, CPF nº 475.579.698-98; **MIRIAN CRISTIANE PILAN LANDIN**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 22.887.288-1, CPF nº 212.894.838-09; **NAIRA TERESA ROCHA DE CARVALHO**, brasileira, casada, estudante, RG nº 407060042, CPF nº 337.370.878-81; **PEDRO BARBOSA DIAS**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 383048515, CPF nº 459.049.128-11; **SAMARA FEYIS JALLOUL DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 508370516, CPF nº 358.447.308-01; **TAYNA BATISTA DE SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 503643257, CPF nº 452.135.838-14; **THAIS LIRA BORTONE HADDAD**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 291.494/SP, CPF nº 328.391.528-86; **THAYANE OLIVEIRA GOMES**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 504824375, CPF nº 462.259.928-71; **VICTOR DE MAGALHAES AMORIM FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 397736708, CPF nº 411.411.818-78; **VIVIAN GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 29563201-X, CPF nº 289.396.508-32; **GRUPO 4:** **ANDREA ARANHA GRECO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 134.364/SP, CPF nº 252.256.838-86; **DANIEL SPOSITO PASTORE**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 203.487/SP, CPF nº 283.484.258-29; **GEOCARLOS AUGUSTO CAVALCANTE DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 154.046/SP, CPF nº 580.392.365-68; **KARINA ORTMANN**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 197.416/SP, CPF nº 276.447.338-92; **TIAGO CORREA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 206.848/SP, CPF nº 277.519.168-18, todos com endereço comercial na Pc Alfredo Egydio S Aranha 100, nº 100, Torre Conceição, Prq Jabaquara, São Paulo/SP.****

PODERES:

GRUPO 1 – **(i)** com poderes da cláusula "ad judicia et extra", perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, perante o foro em geral, entidades públicas e particulares e quaisquer terceiros, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, órgãos e repartições públicas da Administração Pública direta e indireta, sejam Federais, Estaduais, Municipais, bem como suas Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, empresas públicas, sociedades de economia mista, Tribunais de Contas, órgãos de autorregulação, órgãos reguladores, tais como, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Secretaria de Previdência Complementar, Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ofícios de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Protestos, Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96, Ministério Público Federal ou Estadual, órgãos vinculados ao Ministério da Justiça, inclusive o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), Procons, quaisquer outros órgãos de defesa do consumidor, BMF Bovespa Supervisão de Mercados, Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal, para atuar na esfera extrajudicial; nos processos judiciais; nos processos administrativos, inclusive disciplinares, licitatórios, reclamações e outros de qualquer natureza; nos inquéritos civis e penais, podendo apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes e ajuizar ações relacionadas ao litígio; firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; podendo ainda, transigir judicial e extrajudicialmente, desistir, receber e dar quitação, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, assumir compromisso de depositário de bens conscrito; receber intimações judiciais; representá-lo inclusive na qualidade de preposto,

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Virgilio Vita Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 9D6C-97AA-D55A-4328.

Documento: 236971 - Protocolado em: 30/11/2021 às 11:17:28 e assinado eletronicamente por: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO:96658738149 -- Ref: 173
Autenticidade do documento: af4f3433-a6ba-4dc7-bf11-eeaaa0d49238. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Virgilio Vita Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 9D6C-97AA-D55A-4328.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:30
Número do documento: 22101118361337100000097247497
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361337100000097247497
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:15

prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir, inclusive prepostos bem como ratificar pedido dessa natureza e o que mais necessário ao fiel exercício do mandato, inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. **(ii)** requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual, perante Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si.(iii) Nos processos de Recuperação Judicial e Falência, participar e exercer o direito de voto nas assembleias de credores, indicar membro para o Comitê de Credores, apresentar habilitação, divergência, impugnação de crédito, objeção ao Plano de Recuperação Judicial, peticionar, entregar e receber documentos do Administrador Judicial, peticionar ao Ministério Público, e tudo o mais que for necessário ao fiel cumprimento do presente mandato". Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si.; GRUPO 2 - com poderes para receber citações, intimações, notificações e ofícios, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo vedado seu substabelecimento.; GRUPO 3 - com poderes para representar o outorgante perante qualquer Tribunal, Juízo, Cartório ou outra Repartição Pública, em especial para solicitar o cadastramento/cancelamento de senhas eletrônicas no sistema PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico ou outro, assinar requerimentos, prestar declarações, passar recibo da entrega das senhas e praticar todos os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato, sendo vedado seu substabelecimento; GRUPO 4 - além dos poderes acima, revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; assinar termos de ajustamento de conduta; receber citações; cancelar protesto; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar o(a) Outorgante perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96. ****

FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

Os poderes, observada a constituição de cada grupo, serão exercidos por qualquer um dos Outorgados **isoladamente** ou **em conjunto** de dois quaisquer, independentemente da ordem de nomeação. . . **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento.******

VIGÊNCIA:

Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão, inclusive para ingresso do(s) Outorgado(s) em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado.. São Paulo, 29 de dezembro de 2020.****

ITAÚ UNIBANCO S.A.

LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO
DIRETORA EXECUTIVA

JOSÉ VIRGILIO VITA NETO
DIRETOR

GPAC PROCURAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Virgilio Vita Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 9D6C-97AA-D55A-4328.

Documento: 236971 - Protocolado em: 30/11/2021 às 11:17:28 e assinado eletronicamente por: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO:96658738149 -- Ref: 173
Autenticidade do documento: af4f3433-a6ba-4dc7-bf11-eeaaa0d49238. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo. Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Virgilio Vita Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 9D6C-97AA-D55A-4328.

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:30
Número do documento: 22101118361337100000097247497
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361337100000097247497
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:15

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9D6C-97AA-D55A-4328 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9D6C-97AA-D55A-4328

Hash do Documento

8FE09B18D06647A5D0E9352D488309A8ACD0DAA96D25DCFD06B18A8A23DD6F60

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2020 é(são) :

- LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, (Signatário) - 153.451.838-05 em 30/12/2020 15:06 UTC-03:00
  Nome no certificado: Leila Cristiane Barboza Braga De Melo
  Tipo: Certificado Digital
- JOSÉ VIRGILIO VITA NETO (Signatário) - 223.403.628-30 em 29/12/2020 18:14 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

GPS -22.986395;-46.430566
Device E1ADEDF6-700B-494E-91D2-BB84690DE121
IP 131.72.141.213
Assinatura:



Hash Evidências:

B68FE4074E2B33388D5DB8E8A28BFE6F6F187C126D950471656839FA1668041A

Documento: 236971 - Protocolado em: 30/11/2021 às 11:17:28 e assinado eletronicamente por: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO:96658738149 -- Ref: 173
Autenticidade do documento: af4f3433-a6ba-4dc7-bf11-eeaaa0d49238. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, sem reserva de iguais, os poderes constantes da procuração, com as exceções mencionadas, aos Drs**. ERNESTO BORGES FILHO: OAB/MS 379, OAB/O 30256 E OAB/TO 5392-1, RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, OAB/MS 5.871, OAB/MT 8.184-A e OAB/TO 4.867-A; BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO, OAB/MS 13.116 e OAB/MT 14.992-A; EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS, OAB/MT 13.431-A; YANA CAVALCANTE DE SOUZA, OAB/GO 22.930 e FLAVIA V ANDRIGUETTI BORGES: OAB/MS 9197, OAB/GO 30238 E OAB/MT 9716-A**, todos integrantes do escritórios **ERNESTO BORGES ADVOGADOS SC**, com **OAB 051/96**, na Rua XV de Novembro, n.º 2.029, Jardim Aclimação, Campo Grande – MS; CEP: 79020-300, Rua Manoel Leopoldino, n.º 358, Cuiabá/MT e Rua 102, n.º 87, Setor Sul, Goiânia/GO, os poderes que me foram outorgados **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

São Paulo, 13 de janeiro de 2021.

Rosana Farto Rotta
OAB/SP-190.494

Documento: 236971 - Protocolado em: 30/11/2021 às 11:17:28 e assinado eletronicamente por: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO:96658738149 – Ref: 173
Autenticidade do documento: af4f3433-a6ba-4dc7-bf11-eeaaa0d49238. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:31
Número do documento: 22101118361591700000097247498
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361591700000097247498
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:17

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, nas pessoas dos advogados, **NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE,** brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 13.714, **ABGAIL DENISE BISOL GRIJO,** brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 5.200; **YANA CAVALCANTE DE SOUZA**, brasileira, inscrita na OAB/GO sob nº 22.930; **FERNANDA NASCIMENTO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 13.953; **CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 12.002, OAB/MT 13.994-A, OAB/GO 36.833-A; **RODOLFO FREGADOLI GONÇALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 16.338; **PRISCILA ZIADA CAMARGO FERNANDES**, brasileira, advogada inscrita na OAB/DF sob o n° 70.077; **LUCIANA COSTA PEREIRA,** brasileira, advogada inscrita na OAB/MT 17.498; **FABIANNY CALMON RAFAEL**, brasileira , advogada, inscrita na OAB/MT 21.897; **CAMILLA DIAS G. LOPES DOS SANTOS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/DF 56.709; **LUIS AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO 4.681, **THAISA LUDVIG ORMONDE CARNEIRO**, brasileira, inscrita na OAB/MS 18.580, **TAMARA THAIS TORRACA DELGADO**, brasileira, inscrita na OAB/MS 19.867, **WALLISSON DA SILVA GODOI**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/DF 51.693, **LUCIANA TIEPPO DOMINONI**, brasileira, advogada inscrita na OAB/MS 23.176 e **MAURO SOMACAL**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RS 58.806, os poderes da clausula "ad judicia et extra" que foram outorgados por **BANCO ITAÚ S/A, ITAÚ UNIBANCO S/A, UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, BANCO ITAULEASING S/A, BANCO ITAUCARD S/A, FIC-FINANCEIRA ITAÚ CBD S/A, ITAÚ ADMISNITRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CIA ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO, BANCO FIAT S.A., FAI – FINANCEIRA AMERICANAS ITAÚ S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, BANCO ITAÚ HOLDING FINANCEIRA S.A., BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A., BANCO ITAUBANK S.A., BANCO BANESTADO S.A., BANCO BEG S.A., BANCO BANERJ S.A., BANCO DIBENS S/A, DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL, BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A., BANCO FIAT S.A., HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A, ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., ITAÚ FUNDO MULTIPATROCINADO, LUIZACRED S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, MICROINVEST S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO A MICROEMPREENDEDOR, PONTO FRIO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A., FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A,**

Campo Grande/MS
XV de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 | T 67 3389.0123 | T 67 3046.9123

Três Lagoas/MS
Dr. Eloy Chaves, 690, Sala 1 | CEP 79602-000 | T 67 3522.4904

Goiânia/GO
Av. Deputado Jamel Cecílio, Quadra B 27, Jardim Goiás, Condomínio Brookfield Towers, Sala 1602 | CEP 74810-100 | T 62 3257.5500 | T 62 3257.5501

Cuiabá/MT
Av. das Flores, 945, 11º andar, SB Medical e Business Center
CEP 78043-172 | T 65 3648.0123

Brasília/DF
SIG Quadra 4 - Lote 25 Sala 316, Edifício Barão de Mauá
CEP 70610-440 | T 61 3037.6565

Palmas/TO
Teotônio Segurado, 501 Sul Conj. 1 Lote 6, Amazônia Center, Sala 801
CEP 77016-002 | T 63 3214.2616

www.ernestoborges.com.br

Documento: 236971 - Protocolado em: 30/11/2021 às 11:17:28 e assinado eletronicamente por: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO:96658738149 – Ref: 173
Autenticidade do documento: af4f3433-a6ba-4dc7-bf11-eeaaa0d49238. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:31
Número do documento: 22101118361591700000097247498
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361591700000097247498
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:17

BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A, CREDICARD S.A, ITAÚ SEGUROS S.A, FINANCEIRA ITAU CDB S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, BANCO CBSS, TRICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA,REDECARD S.A para atuar nos processos em trâmite na Justiça Comum, Tribunais Estaduais e Superiores e em Procedimentos Administrativos, Cartórios Extrajudiciais , bem como retirar alvará judicial de qualquer valor ; promover o levantamento de depósito judicial , nomear prepostos, assinar cartas de preposição, termos, atas e demais documentos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos em juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, receber e dar quitação, representar os outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantido crédito dos outorgantes, requerer arrematação, adjudicação e demais atos que visem aquisição judicial , representar outorgante na constituição em mora de devedores, promover protesto, assinar carta de anuência, visando a baixa e/ou cancelamento de protestos de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo cartório, representar os outorgantes perante os Cartórios de registro de Imóveis, de Títulos e documentos, de Protestos , permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, documentos de dívida e cédula s de Crédito Bancário por indicação, bem como recebimento de valores, dos procedimentos especificados, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou órgãos da Administração Pública Federa, Estadual ou Municipal, representar os outorgantes, na qual idade de credor, em assembleias e reuniões de credores que venham ser designadas nas ações de recuperação judicial ou nas falimentares, em quaisquer datas e locais, podendo referidos procuradores de liberar sobre os i tens da ordem do dia, discutindo, votando e, se for o caso, aprovando o plano de recuperação apresentado; representar o outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por alienação Fiduciária de bens imóveis, nos termos da lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens.

Campo Grande/MS, 20 de novembro de 2020.

RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
OAB-MS 5871

Documento: 236971 - Protocolado em: 30/11/2021 às 11:17:28 e assinado eletronicamente por: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO:96658738149 – Ref: 173
Autenticidade do documento: af4f3433-a6ba-4dc7-bf11-eeaaa0d49238. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:31
Número do documento: 22101118361591700000097247498
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361591700000097247498
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:17

continuação

21. Operações com partes relacionadas: São consideradas partes relacionadas da Companhia os acionistas NS Empreendimentos Imobiliários SS Ltda. e BV Empreendimentos e Participações S.A., bem como as empresas que fazem parte de seus respectivos grupos societários e seus administradores. Os saldos de partes relacionadas entre a NS e sociedades ligadas em 31/12/14 e 2013, estão registrados no passivo circulante conforme demonstrado a seguir:

	2014	2013
Passivo: Adiantamento para futuro aumento de capital		
NS Empreendimentos Imobiliários SS Ltda.	295.388	58.588
BV Empreendimentos e Participações S.A.	443.750	150.000

22. Cobertura de seguros: Em 31/12/14, estão vigentes apólices de seguro exigidas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto como parte do processo de aprovação do projeto com objetivo de garantir as obras de infraestrutura no loteamento "Jardim Reserva Imperial": • Apólice: nº 10.002919 e 10.002920; • Seguradora: Marítima Seguros S.A.; • Modalidade: Seguro Garantia - Setor Público - SG - Executante Construtor; • Importância segurada: R$ 1.538.471 e R$ 3.972.447; • Vigência: 01/01/2014 a 16/05/2015 e 01/01/2014 a 14/05/2016.

A Diretoria **Contador: José Carlos Moraes Pinto -** CRC: 1SP 061813/O-2

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Acionistas e Diretores da **NS Reserva Natural Empreendimento Imobiliário S.A. -** São Paulo - SP. Examinamos as demonstrações financeiras da NS Reserva Natural Empreendimento Imobiliário S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/14 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e pela adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Opinião:** Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da NS Reserva Natural Empreendimento Imobiliário S.A. em 31/12/14, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas. São Paulo, 8/05/15. **KPMG Auditores Independentes -** CRC 2SP014428/O-6. **Ederson Rodrigues de Carvalho -** Contador CRC 1SP199028/O-1.

RINGFAD BRASIL S/A INVESTIMENTOS ADMINSTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 10.220.932/0001-01

Balanço Patrimonial Levantado em 31 de dezembro de 2012 e 2013

Ativo	2012	2013
Ativo	**13.549.685,92**	**14.052.602,92**
Circulante	102.321,51	605.238,51
Disponível	44.834,64	597.453,87
Caixa	44.833,64	597.144,99
Bancos	1,00	1,00
Contas a Receber	49.702,23	-
Clientes	49.702,23	-
Aplicações Financeiras	-	307,88
Outros Creditos	7.784,64	7.784,64
Impostos a Recuperar	7.784,64	7.784,64
Não Circulante	9.872.364,41	9.872.364,41
Emprestimos	9.870.764,41	9.870.764,41
Emprestimos a Receber	2.762.999,96	2.762.999,96
Promessa de Cessão e Transferência de Ações	7.107.764,45	7.107.764,45
Investimentos Temporarios a Longo Prazo	1.600,00	1.600,00
Investimentos Temporarios a Longo Prazo	1.600,00	1.600,00
Imobilizado	3.575.000,00	3.575.000,00
Bens em Operações	3.575.000,00	3.575.000,00

Demonstrações Resultados para os Exercícios Findos em 31/12/2013	2012	2013
Receitas Brutas	399.395,12 C	628.084,42 C
(-) Deduções	14.577,97 D	22.925,05 D

PASSIVO	2012	2013
Passivo	**13.549.685,92**	**14.052.602,92**
Passivo Circulante	15.829,56	19.334,94
Obrigações e Encargos com o Pessoal	2.158,58	2.698,39
Obrigações Fiscais	13.670,98	16.636,55
Patrimonio Liquido	13.533.856,36	14.033.267,98
Patrimonio Liquido	13.533.856,36	14.033.267,98
Capital Social	13.282.200,00	13.282.200,00
Reservas de Capital	251.656,36	751.067,98
Receita Líquida	384.817,15 C	605.159,37 C
Lucro Bruto	384.817,15 C	605.159,37 C
(-) Despesas Administrativas	255.222,24 D	56.908,31 D
(-) Despesas Financeiras	4.108,75 D	602,56 D
Lucro Operacional	125.486,16 C	547.648,50 C
Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social	125.486,16 C	547.648,50 C
(-) Contribuição Social	11.502,58 D	18.088,83 D
Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	113.983,58 C	529.559,67 C
(-) Imposto de Renda	19.170,98 D	30.148,05 D
Lucro	94.812,60 C	499.411,62 C
Lucro Líquido do Período	94.812,60 C	499.411,62 C

São Paulo, 31 de Dezembro de 2013
Diretor-Presidente: Valdir de Almeida - CPF 598.248.838-00

Demonstração dos Fluxos de Caixa para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2012 e de 2013		
Fluxo de Caixa Originados de:	**Valores em R$ 2012**	**Valores em R$ 2013**
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Resultado de exercício /periodo	94.812,60	499.411,62
Aumento em contas a receber	49.702,23	-
Redução em contas a receber	-	49.702,23
Redução em fornecedores	9.000,00	
Aumento em contas a pagar e provisões		949,13
Redução em contas a pagar e provisões	1.347,24	-
Aumento no imposto de renda e contribuição social		2.556,25
Redução no imposto de renda e contribuição social	3.860,81	-
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades operacionais:	30.902,32	552.619,23
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de financiamentos:		
Aumento nas disponibilidades	30.902,32 D	552.619,23 D
No início do período	2.763.805,84 D	2.807.833,60 D
No final do período	2.807.833,60 D	3.360.453,83 D

Tecnico em Contabilidade: Alexandre Aparecido dos Reis
TC CRC: 1SP165.667/O-3

Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE MARÇO DE 2015

DATA, HORA E LOCAL: Em 31.3.15, às 10h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, em São Paulo (SP). **MESA:** Roberto Egydio Setubal - Presidente; e Marcelo Kopel - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS: I - REFORMA ESTATUTÁRIA** Reformar o Estatuto Social, com o objetivo de adaptar suas disposições à nova estrutura organizacional aprovada no Conglomerado Itaú Unibanco e amplamente divulgada ao Mercado. Nesse sentido: (i) alterar os cargos que compõem a Diretoria, que passarão a ser: Diretor Geral, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores, (ii) excluir a previsão do grupo executivo da Diretoria, remanejando algumas das responsabilidades que lhe eram atribuídas; (iii) adaptar as matérias relativas à Diretoria e à representação da Sociedade, (iv) alterar a forma de escolha do Ouvidor; e (v) implementar aprimoramentos redacionais, remanejar competências e renumerar dispositivos. Em consequência, o Estatuto Social passará a ser redigido, devidamente consolidado, na forma rubricada pelos presentes. **II - ALTERAÇÕES NA DIRETORIA** Observada a nova estrutura aprovada para a Diretoria, proceder às seguintes alterações em sua composição, no mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2016: 1. **ELEIÇÃO -** eleito ao cargo de Diretor FERNANDO JULIÃO DE SOUZA AMARAL, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.025.288-0, CPF 151.751.958-67, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. 1.1. Registrado que o Diretor eleito: (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), e (ii) será investido após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). 2. **REMANEJAMENTO -** consignar o remanejamento: • do Diretor Vice-Presidente Marco Ambrogio Crespi Bonomi para o cargo de Diretor Geral, com atribuição de estruturar os serviços e estabelecer normas internas e operacionais relativas ao Banco Comercial, ao relacionamento e ofertas de produtos e serviços à base de clientes pessoas físicas e jurídicas, compreendidas em todos os níveis de segmentação de varejo; e às áreas de seguros, previdência e capitalização; • do Diretor Vice-Presidente Márcio de Andrade Schettini ao cargo de Diretor Geral, com a atribuição de coordenar e organizar a infraestrutura técnica e operacional necessária aos negócios da Companhia; • do Diretor Geral de Atacado Cardicio Botelho Bracher ao cargo de Diretor Geral, com a atribuição de estruturar os serviços e estabelecer as normas internas e operacionais relativas às áreas de atacado; ao relacionamento com as pessoas jurídicas de médio e grande portes, incluindo a prestação de serviços bancários, de banco de investimento e a administração e gestão de recursos de terceiros, além de estruturar a tesouraria institucional; • dos Diretores Alexsandro Broedel Lopes, Fernando Barçante Tostes Malta, Leila Cristiane Barboza Braga de Melo e Luiz Eduardo Loureiro Veloso para os cargos de Diretores Executivos, os quais serão empossados nos cargos nesta data. Os demais diretores remanejados, Marco Ambrogio Crespi Bonomi, Márcio de Andrade Schettini e Candido Botelho Bracher serão investidos em seus novos cargos somente após a homologação do BACEN à alteração estatutária mencionada no item I, anterior. 3. **ENCERRAMENTO DE MANDATO -** registrar o encerramento do mandato do Diretor Presidente e Diretor Geral de Varejo Roberto Egydio Setubal (em 31.3.2015), dos Diretores Vice-Presidentes Alfredo Egydio Setubal (em 30.3.2015), José Castro Araújo Rudge (em 30.3.2015) e Alexandre de Barros (em 31.3.2015), do Diretor Luiz Antonio Nogueira de França (em 31.3.2015), e, também, a renúncia apresentada pelo Diretor Vice-Presidente Daniel Luiz Gleizer, em 16.3.2015. Foram consignados profundos e sinceros agradecimentos a esses executivos pelo comprometimento, talento e dedicação de tantos anos, e votos de sucesso em seus novos empreendimentos. 4. **ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES -** em atendimento às normas do CMN e do BACEN, atribuir responsabilidades aos seguintes diretores, na forma abaixo: JEAN-MARC ROBERT NOGUEIRA BAPTISTA ETLIN - Carteira de Investimento - Resolução CMN 2.212/95, em substituição a Alfredo Egydio Setubal; FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ - Carteira de Arrendamento Mercantil - Resolução CMN 2.212/95, em substituição a Luís Fernando Staub; FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA - Contratação de Correspondentes - Resolução CMN 3.954/11, em substituição a Luís Fernando Staub; CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA - Carteira de Crédito Imobiliário - Resolução CMN 2.212/95, em substituição a Luiz Antonio Nogueira de França; e EDILSON PEREIRA JARDIM - Contas de Depósitos - Resoluções CMN 2.025/93 e 2.078/94, sendo também responsáveis: Cesar Padovan, Cristiano Rogério Gagno, Luís Tadeu Mantovani Sassi, Luiz Fernando Butori Reis Santos, Luiz Severiano Ribeiro e Roberto Fernando Vicente. Registrar, complementarmente, que Cícero Marcus de Araújo deixa de ser responsável por Contas de Depósitos, a partir desta data. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 31 de março de 2015. (aa) Roberto Egydio Setubal - Presidente; e Marcelo Kopel - Secretário. Cópia fiel da original lavrada em livro próprio e homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 238.560/15-6, em 8.6.2015 (a) Flávia Regina Brito - Secretária Geral em Exercício. **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO -** Artigo 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **ITAÚ UNIBANCO S.A.** ("Companhia"), tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior (artigo 10, "caput"). **CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL -** Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio. **CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES -** Artigo 3º - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 40.325.562.777,49 (quarenta bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representado por 4.181.402.226 (quatro bilhões, cento e oitenta e um milhões, quatrocentas e duas mil e duzentas e vinte e oito) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 2.124.156.731 (dois bilhões, cento e vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentas e trinta e uma) ordinárias e 2.057.245.497 (dois bilhões, cinquenta e sete milhões, duzentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e noventa e sete) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: **I** - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e **II** - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias. Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL -** Artigo 4º - As Assembleias Gerais serão presididas por um diretor da Companhia e secretariadas por qualquer pessoa escolhida dentre os presentes. Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia. **CAPÍTULO V - DIRETORIA -** Artigo 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria. Artigo 6º - Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. A Assembleia Geral fixará a verba global e anual, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco, constituído na instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco Holding"), regulamentar a utilização dessa verba e da participação nos lucros devida aos administradores. Artigo 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 40 e, no máximo, 150 membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo e Diretor, na conformidade do que for estabelecido pela Assembleia Geral ao prover esses cargos, com mandato unificado de 3 anos, podendo ser reeleitos. § 1º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 2º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 50 anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 anos de idade no curso do mandato será destituído na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente. § 3º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes. Artigo 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros. Artigo 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. § 1º. Aos Diretores Gerais, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pela Assembleia Geral. Artigo 10. Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a Companhia, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que lhe acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) deliberar sobre os investimentos, direitos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas ou coligadas; (iii) deliberar sobre os estabelecimentos da Companhia no País e no exterior; e (iv) constituir procuradores. § 1º - Ressalvado o disposto no "caput", a representação da Companhia poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores. § 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe. § 3º. A Diretoria poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior. § 4º. Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 1 ano, salvo para fins judiciais. **CAPÍTULO VI - OUVIDORIA -** Artigo 11 - A Companhia terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela Superintendência de Seguros Privados, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria. § 1º. O Ouvidor será designado e destituído pela Assembleia Geral e terá mandato de 1 ano, podendo ser renovado. § 2º. Compete à Ouvidoria: (a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; (c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "d"; (f) propor ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria) das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; (g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as eventuais proposições de que trata a alínea "f". § 3º. A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL -** Artigo 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VIII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO -** Artigo 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes: a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% do capital social; b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 14; e c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 15, "ad referendum" da Assembleia Geral. **CAPÍTULO IX - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO -** Artigo 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do artigo 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo. Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei 9.249/95. **CAPÍTULO X - RESERVA ESTATUTÁRIA -** Artigo 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do artigo 204 da Lei 6.404/76. § 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido. § 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social. § 3º. A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição. **CAPÍTULO XI - EXERCÍCIO SOCIAL -** Artigo 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 18/06/2015 09:42:13.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 22285265] - www.imprensaoficial.com.br

Documento: 236971 - Protocolado em: 30/11/2021 às 11:17:28 e assinado eletronicamente por: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO:96658738149 -- Ref: 173
Autenticidade do documento: af4f3433-a6ba-4dc7-bf11-eeaaa0bd49238. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:31
Número do documento: 22101118361591700000097247498
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361591700000097247498
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:17

Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.4.14, às 16h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, em São Paulo (SP). **MESA:** Roberto Egydio Setubal - Presidente; e Alexsandro Broedel Lopes - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **PRESENÇA LEGAL:** Administradores da Sociedade e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **AVISO AOS ACIONISTAS:** Dispensada a publicação conforme faculta o artigo 133, § 5º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS: I - Em pauta extraordinária:** 1. Reformado o Estatuto Social objetivando, dentre outros assuntos: (i) criar os cargos de Diretor Geral de Varejo e Diretor Geral de Atacado, que integrarão o Grupo Executivo da Diretoria, extinguindo-se o cargo de Diretor Geral; (ii) alterar a regra de substituição do Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos; (iii) estabelecer as competências para os cargos de Diretor Geral de Varejo e Diretor Geral de Atacado; (iv) aprimorar as disposições relativas à representação da Sociedade por procuradores e esclarecer as regras sobre a outorga de procuração a um único procurador; e (v) proceder às necessárias adaptações e aprimoramentos redacionais. 2. Consolidado o Estatuto Social que, consignando as alterações antes mencionadas, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes. **II - Em pauta ordinária:** 1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhados dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.13, publicados em 27.3.14 no "DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços" (páginas C25 a C30) e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" (Caderno Empresarial, páginas 5 a 15). Documentos análogos relativos ao semestre encerrado em 30.6.13 foram publicados em 24.8.13 no "DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços" (páginas C13 a C18). 2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2013, no valor total de R$ 5.449.293.435,33, da seguinte forma: a) R$ 272.464.671,77 para a conta de Reserva Legal; b) R$ 2.887.429.102,82 para a conta de Reservas Estatutárias; c) R$ 589.741.605,00 para pagamento de dividendos aos acionistas, por conta do dividendo obrigatório de 2013, sendo que seu pagamento já foi integralmente realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 0,012 por ação, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2014; e d) R$ 1.700.000.003,66 para pagamento de juros sobre o capital próprio ao acionista, pertazendo o valor líquido de R$ 1.445.000.003,12, por conta do dividendo obrigatório de 2013 e, também, de dividendos extraordinários, os quais foram declarados por deliberação da Diretoria em reunião de 31.12.13, ratificada neste ato. 3. Registrada a realização do valor de R$ 341.947,92 da conta de Reserva de Reavaliação, incluído no montante destinado às Reservas Estatutárias. 4. Consideradas as alterações na estrutura da Diretoria, aprovadas em pauta extraordinária, e as disposições previstas nos subitens a seguir, alterada a composição da Diretoria, para o mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2016, mediante: **i) remanejamento** de ROBERTO EGYDIO SETUBAL do cargo de Diretor Geral, ora extinto, para o cargo de Diretor Geral de Varejo; **ii) eleição** de CANDIDO BOTELHO BRACHER como Diretor Geral de Atacado, JEAN-MARC ROBERT NOGUEIRA BAPTISTA ETLIN, como Diretor Vice-Presidente, ANDRÉ LUIS TEIXEIRA RODRIGUES, CHRISTIAN GEORGE EGAN, JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE e JOSÉ ALGUSTO DURAND como Diretores Executivos, ADRIANO MACIEL PEDROTI, ALBERTO ZOFFMANN DO ESPÍRITO SANTO, ALEXANDRE ENRICO SILVA FIGLIOLINO, ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILEY, ANDRÉ FERRARI, CESAR MING PEREIRA DA SILVA, CRISTIANO ROGÉRIO CASNE, EDUARDO CARDOSO ARMONIA, EDUARDO CORSETTI, ELAINE CRISTINA ZANATTA RODRIGUES VASQUINHO, EMERSON SAVI JUNQUEIRA, GILBERTO FRUSSA, ILAN GOLDFAJN, JOÃO CARLOS DE GÊNOVA, LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN, MARCELLO PECCININI DE CHIARO, MARCELO ARIEL ROSENHEK, MARCELO KOPEL, MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA, MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES, MATIAS GRANATA, PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES, RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES, THALES FERREIRA SILVA e VANESSA LOPES REISNER como Diretores, todos adiante qualificados; iii) **promoção** de ALBERTO FERNANDES e DANIEL LUIZ GLEIZER ao cargo de Diretor Vice-Presidente, e de ÁLVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL ao cargo de Diretor Executivo; iv) em consequência, a Diretoria passou a ser assim composta: **DIRETORIA – Diretor Presidente e Diretor Geral de Varejo: ROBERTO EGYDIO SETUBAL**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP 4.548.549, CPF 007.738.228-52, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **Diretor Geral de Atacado**: **CANDIDO BOTELHO BRACHER**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.266.958-2, CPF 039.690.188-98, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **Diretores Vice-Presidentes**: **ALBERTO FERNANDES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, RG-SSP/SP 13.030.798-1, CPF 058.207.068-74, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ALEXANDRE DE BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 8.877.956-2, CPF 040.036.688-83, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ALFREDO EGYDIO SETUBAL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 6.045.777-6, CPF 014.414.218-07, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CAIO IBRAHIM DAVID**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 12.470.390-2, CPF 101.398.578-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLAUDIA POLITANSKI**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 16.633.770-5, CPF 132.874.158-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **DANIEL LUIZ GLEIZER**, brasileiro, divorciado, economista, RG-IFP/RJ 4.249.867, CPF 628.724.277-91, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EDUARDO MAZZILLI DE VASSIMON**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 9.539.448-5, CPF 033.540.748-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **JEAN-MARC ROBERT NOGUEIRA BAPTISTA ETLIN**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 5.569.852, CPF 051.036.138-24, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 14.209.727, CPF 033.846.588-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itau Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/RJ 05.192.490-7, CPF 662.031.207-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 3.082.364-X, CPF 700.536.698-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RICARDO VILLELA MARINO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 15.111.115-7, CPF 252.398.268-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **Diretores Executivos**: **ÁLVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 13.131.577-8, CPF 136.386.138-79, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ANDRÉ LUIS TEIXEIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 35.318.961-3, CPF 799.914.406-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ANDRÉ PAROZNIK**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 21.615.578-4, CPF 165.085.128-62, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS EDUARDO IVONICO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.576.329, CPF 004.041.978-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CHRISTIAN GEORGE EGAN**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 24.948.501-6, CPF 151.286.338-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ**, brasileiro, casado, matemático, RG-SSP/SP 13.836.746-2, CPF 030.086.348-93, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG M-4.152.700, CPF 747.436.136-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 14º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GUSTAVO ADOLFO FUNCIA MURGEL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 8.537.136-1, CPF 074.239.248-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 36.598.009-2, CPF 908.677.697-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOSÉ AUGUSTO DURAND**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 16.858.155-3, CPF 116.431.138-79, dom ciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **LUÍS ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 15.482.454-9, CPF 084.542.988-09, dom ciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **LUIS FERNANDO STAUB**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/RS 1005938-1461, CPF 965.585.020-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MILTON MALUHY FILHO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 27.462.284-1, CPF 252.026.488-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **Diretores**: **ADILSO MARTINS DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/GO 1.506.763, CPF 337.127.351-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ADRIANO CABRAL VOLPINI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 162.572.558-21, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ADRIANO MACIEL PEDROTI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 22.608.459-0, CPF 213.507.618-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ALBERTO ZOFFMANN DO ESPIRITO SANTO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 11.186.485-2, CPF 091.400.848-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ALEXANDRE ENRICO SILVA FIGLIOLINO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG-SSP/SP 9.800.813, CPF 042.668.698-51, domiciliado em Campinas (SP), na Avenida Dr. José B. C. Nogueira, 150, 3º andar, Jardim Madalena, CEP 13091-611; **ALEXSANDRO BROEDEL LOPES**, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/ES 1.215.567, CPF 031.212.717-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/GO 1308423, CPF 836.130.727-34, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI CORDEIRO**, brasileira, casada, administradora, RG-SSP/SP 18.599.700, CPF 165.780.678-25, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILEY**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 27.411.111-1, CPF 270.578.388-16, dom ciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ANDRÉ FERRARI**, brasileiro, solteiro, economista, RG-SSP/SP 33.293.227-X, CPF 087.004.059-84, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS EDUARDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 11.835.059, CPF 004.087.308-97, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Eusébio Matoso, 891, 20º andar, Pinheiros, CEP 05423-901; **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.830.558-96, dom ciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS ORESTES VANZO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 19.972.959-1, CPF 122.230.988-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Eusébio Matoso, 891, 20º andar, Pinheiros, CEP 05423-901; **CESAR MING PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.914.852-6, CPF 156.747.148-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CESAR PADOVAN**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 9.100.787, CPF 007.987.778-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CÍCERO MARCUS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG M-1.073.452, CPF 385.190.466-49, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CINTIA CARBONIERI ARAÚJO**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/SP-22.491.502-2, CPF 132.272.578-10, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Eusébio Matoso, 891, 20º Andar, Pinheiros, CEP 05423-901; **CLAUDIO CÉSAR SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 13.109.863, CPF 044.295.098-59, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 9º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 05.720.178-2, CPF 591.173.127-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 52.885.189-5, CPF 498.689.266-53, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CRISTIANO ROGÉRIO CAGNE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.963.339-3, CPF 173.446.768-18, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CRISTINA CESTARI SPADA**, brasileira, divorciada, tecnóloga, RG-SSP/SP 29.054.799-0, CPF 142.944.448-78, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 1º andar, Setor A, Mooca, CEP 03105-000; **EDILSON PEREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 17.434.568, CPF 092.686.278-70, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EDUARDO CARDOSO ARMONIA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.157.602, CPF 112.008.838-02, domiciliado em Campinas (SP), na Avenida Dr. José B. C. Nogueira, 150, 3º andar, Jardim Madalena, CEP 13091-611; **EDUARDO CORSETTI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 9.948.937-5, CPF 118.455.578-83, domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Praia de Botafogo, 300, 12º andar, sala 1201, Botafogo, CEP 22250-040; **ELAINE CRISTINA ZANATTA RODRIGUES VASQUINHO**, brasileira, divorciada, psicóloga, RG-SSP/SP 11.218.689-0, CPF 063.470.418-81, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 6º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EMERSON SAVI JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG-SSP/SP 20.961.240-X, CPF 143.797.368-41, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FABIANA PASCON BASTOS**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 13.674.884-3, CPF 135.532.368-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, RG-IFP/RJ 07292860-9, CPF 992.648.037-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 19.355.093-6, CPF 162.259.718-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO JOSÉ COSTA TELES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-IFP/RJ 05469376-7, CPF 858.058.237-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO MATTAR BEYRUTI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 27.065.861-0, CPF 288.351.088-10, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Engenheiro Armando Arruda Pereira, 707, Torre Eudoro Villela, 10º andar, Jabaquara, CEP 04309-010; **FLÁVIO DELFINO JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 11.784.500-0, CPF 064.462.788-37, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.177.608-7, CPF 156.630.988-36, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GABRIEL AMADO DE MOURA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 27.756.827-3, CPF 247.648.348-63, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Engenheiro Armando Arruda Pereira, 707, Torre Eudoro Villela, 12º andar, Jabaquara, CEP 04309-010; **GILBERTO FRUSSA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 16.121.865, CPF 127.235.568-32, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **HENRIQUE PINTO ECHENIQUE**, brasileiro, solteiro, economista, RG-SSP/SP 27.519.765-7, CPF 250.516.976-01, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ILAN GOLDFAJN**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 06.642.201-5, CPF 980.031.607-82, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOÃO ANTONIO DANTAS BEZERRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 9.013.706, CPF 050.903.518-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Setor A, Mooca, CEP 03105-000; **JOÃO CARLOS DE GÊNOVA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 7.459.200, CPF 790.936.068-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JORGE LUIZ VIEGAS RAMALHO**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, RG-SSP/RJ 07.552.955-0, CPF 004.281.877-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Setor A1, Mooca, CEP 03105-000; **JOSÉ FÉLIX VALENCIA RIOS**, chileno, casado, administrador, Passaporte nº 6.975.768-5, CPF 235.504.398-14, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **JOSÉ ISERN**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 8.706.547-2, CPF 056.908.758-99, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Setor A, Mooca, CEP 03105-000; **JOSÉ VIRGILIO VITA NETO**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/SP 28.102.942-8, CPF 223.403.628-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 20.187.093-9, CPF 153.451.638-05, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 16º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LEON GOTTLIEB**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ 10598572-5, CPF 070.626.537-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 15.167.350-0, CPF 132.780.368-24, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIS TADEU MANTOVANI SASSI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 7.801.922-9, CPF 016.082.558-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ ANTONIO NOGUEIRA DE FRANÇA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 11.621.702, CPF 076.004.438-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ EDUARDO CARVALHO VELOSO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 12.883.069, CPF 000.919.997-74, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 27.022.482-6, CPF 263.568.978-00, domiciliado no Porto Alegre (RS), na Avenida Soledade, 550, Cj 1.201, Petrópolis, CEP 90470-340; **LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 17.862.183, CPF 260.250.568-46, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ SEVERIANO RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, RG-IFP/RJ 10651340-1, CPF 079.057.647-37, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 14º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCELLO PECCININI DE CHIARO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 12.116.177-8, CPF 114.184.888-01, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARCELO SINISCALCHI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 24.355.363-3, CPF 257.997.488-16, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Engenheiro Armando Arruda Pereira, 707, Torre Eudoro Villela, 12º andar, Jabaquara, CEP 04309-010; **MARCELO ARIEL ROSENHEK**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 14.230.270, CPF 153.132.578-54, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARCELO BOOCK**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 13.244.550, CPF 113.182.768-61, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCELO KOPEL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 8.686.694-1, CPF 059.369.658-13, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCELO LUIS ORTIZ VELLOSO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 12.993.594, CPF 040.509.508-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 4º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.954.087, CPF 260.273.158-73, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARCO ANTONIO SUDANO**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/SP 11.757.496-X, CPF 077.938.298-67, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/PE 3.128.875, CPF 501.222.404-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 37.727.867-3, CPF 293.559.738-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG M-2.550.239, CPF 486.685.176-49, domiciliado em Belo Horizonte (MG), na Rua Paraíba, 1.000, 8º andar, Funcionários, CEP 30130-141; **MARIO LUIZ AMABILE**, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/SP 11.460.083, CPF 843.210.248-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MATIAS GRANATA**, argentino, casado, economista, RNE-V343726-6, CPF 226.724.568-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MESSIAS DOS SANTOS ESTEVES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 20.763.166-9, CPF 181.769.808-70, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **OSVALDO JOSÉ DAL FABBRO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 8.534.997, CPF 090.072.398-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **PAULO MEIRELLES DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 03687791-8, CPF 628.763.177-53, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 14º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.819.304-0, CPF 269.313.988-06, domiciliado em Campinas (SP), na Avenida Dr. José B. C. Nogueira, 150, 3º andar, Sala 301, Jardim Madalena, CEP 13091-611; **RENATA HELENA DE OLIVEIRA TUBINI**, brasileira, divorciada, bacharel em letras, RG-SSP/SP 15.182.628, CPF 051.196.658-02, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha,

Itaú Unibanco S.A.

(Continuação) **RICARDO LIMA SOARES**, brasileiro, divorciado, técnico de contabilidade e de estatística, RG-SSP/SP 9.990.200-X, CPF 031.953.788-26, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Ururai, 111, Predio B, Térreo, Tatuapé, CEP 03084-010; **RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES**, português, casado, administrador, RNE-SE/DPMAF/DPF W613015-1, CPF 251.863.858-08, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **RICARDO ORLANDO**, brasileiro, solteiro, matemático, RG-SSP/SP 9.008.206-0, CPF 084.071.288-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida de Estado, 5.533, 8º andar, Setor A1, Mooca, CEP 03105-000; **RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 7.382.129, CPF 176.040.328-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 3º andar, Setor A, Porta 1, Mooca, CEP 03105-000; **RICARDO URQUIJO LAZCANO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 7.191.480-5, CPF 014.634.878-86, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Setor A1, Mooca, CEP 03105-000; **ROBERTO FERNANDO VICENTE**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 15.199.562-X, CPF 091.249.248-14, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 17º andar, Pinheiros, CEP 05425-070; **RODRIGO LUÍS ROSA COUTO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/RS 5060112165, CPF 882.947.650-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, Piso Zero, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ROGERIO CARVALHO BRAGA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 8.130.174, CPF 625.816.949-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ROMILDO GONÇALVES VALENTE**, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade do Ministério do Exército 014764463-7, CPF 846.381.417-49, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ROONEY SILVA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 5.761.421, CPF 754.499.785-04, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5.533, 8º andar, Setor A, Mooca, CEP 03105-000; **SERGIO GUILLINET FAJERMAN**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 04.137.542-9, CPF 018.518.957-10, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 4º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **SERGIO SOUZA FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/RS 4008519301, CPF 620.786.740-67, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **THALES FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 37.075.036-6, CPF 831.623.301-06, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **VANESSA LOPES REISNER**, brasileira, casada, bacharel em direito, RG-SSP/SP 11.566.368-X, CPF 146.940.908-95, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; e **WAGNER BETTINI SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 16.840.246-9, CPF 114.032.758-58, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. 5. Registrada a renúncia de Guilherme Martins de Vasconcelos, em 1º.4.14 e de Ana Terezza de Lima e Silva Prandini, em 14.4.14 e o encerramento de mandato de Rogério Paulo Calderón Peres que deixa seu cargo nesta data. 6. Registrado que os diretores eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios de atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), e (ii) serão investidos após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). 7. Em atendimento às normas do CMN, do BACEN, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da Receita Federal do Brasil ("RFB"), registrar a atribuição de responsabilidades aos diretores da Sociedade, na forma abaixo: **ADRIANO CABRAL VOLPINI -** Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro - Lei 9.613/98 e regulamentação específica **ALEXSANDRO BROEDEL LOPES -** Área Contábil - Resolução CMN 3.198/04 Atualização do Unicad - Circular BACEN 3.165/02 SCR- Circular BACEN 3.567/11 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Instrução Normativa RFB 1.183/11 **ALFREDO EGYDIO SETUBAL -** Carteira de Investimento - Resolução CMN 2.212/95 **ÁLVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL -** Assuntos Relativos ao SPB - Circular BACEN 3.281/05 Registro de Operações de Cessão de Crédito - Resolução CMN 3.998/11 **CESAR PADOVAN -** Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94 **CHRISTIAN GEORGE EGAN -** Operações de Derivativos de Crédito - Resolução CMN 2.933/02 Operações de Swap - Resolução CMN 3.505/07 (serão mantidas com Álvaro de Alvarenga Freire Pimentel até sua investidura) **CÍCERO MARCUS DE ARAÚJO -** Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94 **CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE -** Fornecimento de Informações - Circular BACEN 3.504/10 Procedimentos e Controles Internos relativos à negociação de Valores Mobiliários em Mercados Regulamentados - Instrução CVM 505/11 Procedimentos e Controles Internos na Prestação de Serviços de Custódia de Valores Mobiliários - Instrução CVM 542/13 Supervisão das Regras, Procedimentos e Controles Internos à Prestação de Serviços de Escrituração de Valores Mobiliários e de Emissão de Certificados de Valores Mobiliários - Instrução CVM 543/13 (em virtude da futura revogação da Instrução CVM 89/88, as incicações relativas às Instruções CVM 542/13 e 543/13, terão eficácia a partir da entrada em vigor de tais normas). **CRISTIANO ROGÉRIO CAGNE -** Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94 **DANIEL LUIZ GLEIZER -** Operações Compromissadas - Resolução CMN 3.339/06 **FLÁVIO DELFINO JÚNIOR -** Área de Crédito Rural - Resolução CMN 3.556/08 **GABRIEL AMADO DE MOURA -** Operações realizadas com Valores Mobiliários em Mercados Regulamentados - Instrução CVM 505/11 **GILBERTO FRUSSA -** Acordos para Compensação no SFN - Resolução CMN 3.263/05 (será mantida com Álvaro de Alvarenga Freire Pimentel até sua investidura) **GUSTAVO ADOLFO FUNCIA MURGEL -** Administração da Carteira de Valores Mobiliários - Instrução CVM 306/99 Administração de Recursos de Terceiros - Resolução CMN 2.451/97 **JOSÉ AUGUSTO DURAND -** Emissão, Distribuição ou Negociação do Certificado de Operações Estruturadas - Resolução CMN 4.263/13 (será mantida com Álvaro de Alvarenga Freire Pimentel até sua investidura) **JOÃO CARLOS DE GÊNOVA -** Processo de Consulta a Informações Relativas às Posições em Derivativos - Resolução CMN 3.908/10 (será mantida com Álvaro de Alvarenga Freire Pimentel até sua investidura) **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO -** Sistema RDR - Circular BACEN 3.289/05 Ouvidoria - Resolução CMN 3.849/10 **LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA -** Cadastro de Clientes do SFN - Circular BACEN 3.347/07 **LUIS FERNANDO STAUB -** Carteira de Arrendamento Mercantil - Resolução CMN 2.212/95 Contratação de Correspondentes e Atendimento por estes Prestado - Resolução CMN 3.954/11 **LUIS TADEU MANTOVANI SASSI -** Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94 **LUIZ ANTONIO NOGUEIRA DE FRANÇA -** Consultor de Valores Mobiliários - Instrução CVM 43/85 Carteira de Crédito Imobiliário - Resolução CMN 2.212/95 **LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS -** Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94 **LUIZ SEVERIANO RIBEIRO –** Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94 **MARCELO BOOCK -** Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94 **MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI -** Carteira Comercial - Resolução CMN 2.212/95 **MARCO ANTONIO SUDANO -** Operações de Empréstimo e Troca de Títulos - Resolução CMN 3.197/04 **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA -** Registro de garantias sobre veículos e imóveis - Resolução CMN 4.088/12 **RICARDO LIMA SOARES -** Representante de Investidor não Residente - Resolução CMN 2.689/00 e Instrução CVM 325/00 Prestação de Serviços de Custódia de Valores Mobiliários - Instrução CVM 542/13 Prestação de Serviços de Escrituração de Valores Mobiliários e de Emissão de Certificados de Valores Mobiliários - Instrução CVM 543/13 (em virtude da futura revogação da Instrução CVM 89/88, as indicações relativas às Instruções CVM 542/13 e 543/13 terão eficácia a partir da entrada em vigor de tais normas). **ROBERTO FERNANDO VICENTE –** Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94 **RODRIGO LUÍS ROSA COUTO -** Apuração do Montante RWA, PR e Capital Principal - Resolução CMN 4.193/13 **ROGÉRIO CARVALHO BRAGA -** Carteira de Crédito, Financiamento e Investimento - Resolução CMN 2.212/95 Operações relacionadas ao Mercado de Câmbio - Resolução CMN 3.568/08 **VANESSA LOPES REISNER -** Representante de Investidor não Residente - Resolução CMN 2.689/00 e Instrução CVM 325/00 8. Fixado em até R$ 340.000.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2014. Essa valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE:** Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 30 de abril de 2014. (aa) Roberto Egydio Setubal - Presidente; e Alexsandro Broedel Lopes - Secretário. Cópia fiel da original lavrada em livro próprio e homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 275.670/14-4, em 17.7.14 (a) Flávia Regina Britto - Secretária Geral. **"ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO -** artigo 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **ITAÚ UNIBANCO S.A.** ("Companhia"), fundada em 28 de dezembro de 1943, tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, sendo um deles necessariamente membro do Grupo Executivo, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior. **CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL -** artigo 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio. **CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES -** artigo 3º - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 40.325.562.777,49 (quarenta bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representado por 4.181.402.228 (quatro bilhões, cento e oitenta e um milhões, quatrocentas e duas mil e duzentas e vinte e oito) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 2.124.156.731 (dois bilhões, cento e vinte e quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, setecentas e trinta e uma) ordinárias e 2.057.245.497 (dois bilhões, cinquenta e sete milhões, duzentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e noventa e sete) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: **I** - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e **II** - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias. Parágrafo único. A sociedade poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL -** artigo 4º - As Assembleias Gerais serão presididas por um diretor da Companhia e secretariadas por qualquer pessoa escolhida dentre os presentes. Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia. **CAPÍTULO V - DIRETORIA -** artigo 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria, artigo 6º - A Assembleia Geral fixará a verba global e anual da remuneração da Diretoria, artigo 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 40 e, no máximo, 150 membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Presidente, Diretor Geral de Varejo, Diretor Geral de Atacado, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores, na conformidade do que for estabelecido pela Assembleia Geral ao prover esses cargos, com mandato unificado de 3 anos, podendo ser reeleitos. § 1º. No âmbito da Diretoria, o Diretor Presidente, o Diretor Geral de Varejo, o Diretor Geral de Atacado, os Diretores Vice-Presidentes e os Diretores Executivos formarão o Grupo Executivo, composto de 5 a 30 membros, conforme deliberação da Assembleia Geral, com a competência de fixar as linhas estratégicas e a política de negócios do Banco, aprovar e implementar o Regimento Interno do Banco e o Regulamento de Pessoal. § 2º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 3º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 anos de idade até a data da eleição. O Diretor que completar 60 anos de idade no curso do mandato será desinvestido na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente. § 4º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes. § 5º. Os diretores perceberão remuneração e participação nos lucros, que não poderá ultrapassar os limites legais. Para o pagamento da remuneração a Assembleia Geral fixará verba global e anual, ainda que sob a forma indexada, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco, constituído na instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco Holding"), regulamentar a utilização dessa verba. Caberá igualmente a esse Comitê fixar o rateio da participação devida aos diretores. artigo 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros. O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor Geral de Varejo ou pelo Diretor Geral de Atacado, conforme por ele indicado, ou na falta desses, por um dos Diretores Vice-Presidentes. Parágrafo único. Um mesmo diretor poderá ser eleito ou designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo. artigo 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) pronover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. § 1º. Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões do Grupo Executivo e da Diretoria, e supervisionar a atuação desta. § 2º. Compete ao Diretor Geral de Varejo cooperar com o Diretor Presidente no exercício de suas funções, estruturar os serviços e estabelecer as normas internas e operacionais relativas ao Banco Comercial; ao relacionamento com a base de clientes pessoas físicas compreendidas em todos os níveis de segmentação do varejo, e pessoas jurídicas de micro e pequeno porte; à concessão de crédito ao consumidor; e à administração e gestão de recursos de terceiros. § 3º. Compete ao Diretor Geral de Atacado cooperar com o Diretor Presidente no exercício de suas funções, estruturar os serviços e estabelecer as normas internas e operacionais relativas às áreas do Banco de Atacado; ao relacionamento com a base de médias e grandes empresas; e da Tesouraria Institucional do Conglomerado. § 4º. Aos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Executivos compete a administração das operações bancárias e de áreas de suporte e das áreas específicas que lhe forem atribuídas. § 5º. Aos Diretores compete a gestão das áreas ou carteiras específicas da sociedade que lhes forem atribuídas pelo Grupo Executivo ou pelos acionistas. § 6º. Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente do Grupo Executivo, terão poderes para (i) representar a Sociedade, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para o banco, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências. artigo 10 - A representação da Sociedade poderá ser feita por (i) um diretor membro do Grupo Executivo e um procurador; ou (ii) dois procuradores em conjunto. §1º. Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Sociedade participe. §2º. A Diretoria poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior. §3º. A Sociedade poderá constituir procuradores por instrumento próprio firmado por dois Diretores, cujo prazo não excederá 1 ano, salvo para fins judiciais. **CAPÍTULO VI – OUVIDORIA -** artigo 11 - A sociedade terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela Superintendência de Seguros Privados, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria. § 1º. O Ouvidor será designado e destituído pela Diretoria e terá mandato de 1 ano, podendo ser renovado. § 2º. Compete à Ouvidoria: (a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; (c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 15 dias; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; (f) propor ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria) das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; (g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as eventuais proposições de que trata a letra "f". § 3º. A sociedade: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e eficácia e para o assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL -** artigo 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VIII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO -** artigo 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes: a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% do capital social; **b)** será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 14; e c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, incluso verba para a formação da reserva de que trata o artigo 15, "ad referendum" da Assembleia Geral. **CAPÍTULO IX - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO -** artigo 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do artigo 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo. Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria, poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei 9.249/95. **CAPÍTULO X - RESERVA ESTATUTÁRIA -** artigo 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos dos exercícios subsequentes; (ii) enfrentar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do artigo 204 da Lei 6.404/76, § 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido. § 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social. § 3º. A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição. **CAPÍTULO XI - EXERCÍCIO SOCIAL -** artigo 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data."

CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 10.760.260/0001-19 - NIRE 35.300.367.596

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de julho de 2014

Ordem do Dia e Deliberações Unânimes: Deliberação sobre a transferência de titularidade de filial de **CVC Serviços Agência de Viagens Ltda. Deliberações Aprovadas por Unanimidade:** Os membros do Conselho de Administração, com base no artigo 16, inciso (xxv) do Estatuto Social, aprovaram por unanimidade a transferência de titularidade de ponto comercial onde está localizada a filial da **CVC Serviços Agência de Viagens Ltda.**, subsidiária da Companhia, estabelecida na Cidade de Mogi das Cruzes/SP, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.001, Loja 227/228 do Shopping Mogi das Cruzes, Centro Cívico, CEP 08780-000, para os atuais Franqueados das unidades franqueadas de nºs 6400, 6410 e 6420, Senhor Rodrigo Francini Garcia e Senhora Maria das Graças do Carmo Mello ou para sociedade(s) por eles detida(s). Fica a Diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários para implementar a deliberação acima. **Local e Data:** Santo André, 18/07/2014. **Elton Flávio Silva de Oliveira** - Secretário da Mesa. JUCESP nº 290.240/14-1 em 28/07/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Prime Infraestrutura S.A.

CNPJ/MF 18.828.433/0001-03 - NIRE 35.300.456.475

Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 24/06/2014

Aos 24/06/2014 às 10 horas, na sede social. **Quórum de Instalação:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Senhor **José Henrique do Nascimento Barreira** (abaixo qualificado); Secretário: Senhor **Natalino Martins dos Santos** (abaixo qualificado). **Deliberações:** A AGE deliberou: **I - Alteração da Sede Social da Sociedade:** Abertos os trabalhos e verificada a presença de todos os Acionistas, conforme a Lista de Presença por todos assinada (Anexo **I**), o Senhor **José Henrique do Nascimento Barreira**, brasileiro, casado, economista, RG 22.441.447-1, expedida pela SSP/SP, CPF/MF 199.583.598-63, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua Flavio Canesin, 777 - Casa 28, Recreio das Acácias, foi eleito pela total dade dos presentes para presidir os trabalhos, nomeando a mim, **Natalino Martins dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 12.688.852, expedida pela SSP/SP, CPF/MF 049.473.658-54, residente e domiciliado à Rua Guaratinguetá, 51, Parque Residencial, na Cidade de Catanduva/SP, para secretariar os trabalhos. Os Acionistas, por unanimidade, aprovaram alterar a sede social da Sociedade para a Rua Vieira de Almeida, 230, Ipiranga, São Paulo/SP. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 24/06/2014. **Mesa: José Henrique do Nascimento Barreira** Presidente; **Natalino Martins dos Santos** - Secretário. **JUCESP** 275.706/14-0 em 18/07/2014. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

DAMOVO DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 56.795.362/0001-70 – NIRE nº 35.300.113.691

Assembleia Geral Extraordinária - Convocação

Ficam convocados os acionistas da **Damovo do Brasil S.A.** ("Companhia"), conforme disposto nos arts. 123 e 124, § 1º da Lei nº 6.404/76 e no art. 8º do Estatuto Social, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 15.08.2014, às 10h, na sede social da Companhia, na Al. Mamoré, 535, sala 1902, Edifício Personal, Alphaville Empresarial e Industrial, cidade de Barueri, SP, CEP 06.454-040, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) apreciação da proposta da Diretoria referente ao aumento do capital social da Companhia, no montante de até R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) - valor final a ser definido em assembleia, mediante emissão particular de ações preferenciais até o limite legal e o restante em ações ordinárias, pelo preço de emissão de R$0,00461, fixado de acordo com o valor do patrimônio líquido da ação, levantado com base nas demonstrações financeiras da Companhia, regularmente publicadas e aprovadas em assembleia geral ordinária, relativas ao exercício findo em 31 de janeiro de 2014; (ii) alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, para adequar o capital social da Companhia em razão do aumento de capital; e (iii) alteração do *caput* do art.go 19 do Estatuto Social, para que o exercício social passe a corresponder ao ano-calendário.

Angelino Ernesto Piccolo Neto - Diretor Presidente

Documento: 236971 - Protocolado em: 30/11/2021 às 11:17:28 e assinado eletronicamente por: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO:96658738149 -- Ref: 173
Autenticidade do documento: af4f3433-a6ba-4dc7-bf11-eeaaa0bd49238. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 06/08/2014 09:05:33.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 20397714] - www.imprensaoficial.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:32
Número do documento: 22101118361591700000097247498
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361591700000097247498
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:17

Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2013

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.4.13, às 16h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, em São Paulo (SP). **MESA**: Roberto Egydio Setubal - Presidente; e Alexandro Broedel Lopes - Secretário. **QUORUM**: Totalidade do capital social. **PRESENÇA LEGAL**: Administradores da Sociedade e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **AVISO AOS ACIONISTAS:** Dispensada a publicação conforme faculta o art. 133, § 5º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS**: **I - EM PAUTA EXTRAORDINÁRIA**: 1. Reformado o Estatuto Social objetivando, dentre outros assuntos: (i) ampliar o prazo de mandato da Diretoria, de anual para trienal; (ii) alterar o prazo de atendimento da Ouvidoria, adaptando-o ao exigido pelos normativos do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), Superintendência de Seguros Privados e Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"); e (iii) proceder às necessárias adaptações e aprimoramentos redacionais. 2. Consolidado o Estatuto Social que, consignando as alterações antes mencionadas, passará a se redigir na forma rubricada pelos presentes. **II - EM PAUTA ORDINÁRIA**: 1. Aprovadas as Contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Contábeis e os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.12, publicados em 22.3.13 no "DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços" (pp. C9 a C16) e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" (Caderno Empresarial 2, pp. 22 a 29). Documentos idênticos relativos ao semestre encerrado em 30.6.12 foram publicados em 28.8.12 no "DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços" (pp. C13 a C18). 2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2012, no valor total de R$ 4.495.519.409,09, da seguinte forma: a) R$ 224.775.970,40 para a conta de Reserva Legal; b) R$ 2.841.001.822,20 para a conta de Reservas Estatutárias; c) R$ 1.429.741.616,45 para pagamento de dividendos ao acionista (líquido de R$ 1.303.741.814,73), todos já devidamente pagos, ratificando-se as deliberações da Diretoria relativas ao pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório e também de dividendos extraordinários. 3. Registrada a realização do valor de R$ 444.017,00 da conta de Reserva de Reavaliação, o qual foi destinado às Reservas Estatutárias. 4. Considerado o novo prazo de mandato da Diretoria, aprovado em pauta extraordinária, eleita a Diretoria, para o próximo mandato trienal, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2016, mediante: i) reeleição de ROBERTO EGYDIO SETUBAL, como Diretor Presidente e Diretor Geral, ALEXANDRE DE BARROS, ALFREDO EGYDIO SETUBAL, EDUARDO MAZZILLI DE VASSIMON, JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE, JOSÉ ROBERTO HAYM, MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI, MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI e RICARDO VILLELA MARINO, como Diretores Vice-Presidentes, ANDRÉ SAPOZNIK, CARLOS EDUARDO MONICO, FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ, GUSTAVO ADOLFO FUNCIA MURGEL e LUÍS ANTONIO RODRIGUES, como Diretores Executivos, ADILSO MARTINS DE LIMA, ADRIANO CABRAL VOLPINI, ALBERTO FERNANDES, ALEXANDRE JADALLAH AOUDE, ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, ALVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, ANA CARLA ABRÃO COSTA, ANA TEREZA DE LIMA E SILVA PRANDINI, ANDREA MATTEUCCI PINOTTI CORDEIRO, CARLOS EDUARDO DE CASTRO, CARLOS EDUARDO MACCARIELLO, CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, CARLOS ORESTES VANZO, CÉSAR PADOVAN, CÍCERO MARCUS DE ARAÚJO, CINTIA CARBONIERI ARAÚJO, CLAUDIO CÉSAR SANCHES, CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE, CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA, CRISTINA CESTARI SPADA, DANIEL LUIZ GLEIZER, EDILSON PEREIRA JARDIM, FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS, FERNANDO JOSÉ COSTA TELES, FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA, FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO, GUILHERME MARTINS DE VASCONCELOS, HENRIQUE PINTO ECHENIQUE, IBRAHIM JOSÉ JAMHOUR, JOÃO ANTONIO DANTAS BEZERRA LEITE, JORGE LUIZ VIEGAS RAMALHO, JOSÉ FÉLIX VALENCIA RIOS, JOSÉ ISERN, JOSÉ VIRGILIO VITA NETO, LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA, LUIS TADEU MANTOVANI SASSI, LUIZ ANTONIO NOGUEIRA DE FRANÇA, LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS, LUIZ SEVERIANO RIBEIRO, MARCELO BOOCK, MARCELO DA COSTA LOURENÇO, MARCELO LUIS ORTICELLI, MARCO ANTONIO SUDANO, MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES, MARCOS AUGUSTO CAETANO DA SILVA FILHO, MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, MARIO LUIZ AMABILE, MESSIAS DOS SANTOS ESTEVES, OSVALDO JOSÉ DAL FABBRO, PAULO MEIRELLES DE OLIVEIRA SANTOS, RENATA HELENA DE OLIVEIRA TUBINI, RICARDO LIMA SOARES, RICARDO ORLANDO, RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA, RICARDO URQUIJO LAZCANO, ROBERTO FERNANDO VICENTE, RODRIGO LUIS ROSA COUTO, ROGÉRIO CARVALHO BRAGA, ROGÉRIO PAULO CALDERÓN PERES, ROMILDO GONÇALVES VALENTE, ROONEY SILVA, SERGIO GUILLINET FAJERMAN, SERGIO SOUZA FERNANDES JUNIOR e WAGNER BETTINI SANCHES, como Diretores, ii) eleição de FABIANA PASCON BASTOS, FERNANDO MATTAR BEYRUTI, GABRIEL AMADO DE MOURA, MARCELLO SINISCALCHI e MILTON MALUHY FILHO, como Diretores e a promoção dos atuais Diretores Executivos CAIO IBRAHIM DAVID e CLAUDIA POLITANSKI ao cargo de Diretores Vice-Presidentes e do Diretor LUÍS FERNANDO STAUB ao cargo de Diretor Executivo, iii) em consequência, a Diretoria passou a ser composta pelas pessoas a seguir qualificadas, todas domiciliadas em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100: **DIRETORIA - Diretor Presidente e Diretor Geral**: **ROBERTO EGYDIO SETUBAL**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 4.548.549, CPF 007.738.228-52; **Diretores Vice-Presidentes**: **ALEXANDRE DE BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 6.877.956-2, CPF 040.036.688-63; **ALFREDO EGYDIO SETUBAL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 6.045.777-6, CPF 014.414.218-07; **CAIO IBRAHIM DAVID**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 12.470.390-2, CPF 101.398.578-85; **CLAUDIA POLITANSKI**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 16.633.770-5, CPF 132.874.158-32; **EDUARDO MAZZILLI DE VASSIMON**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 9.539.448-6, CPF 033.540.748-09; **JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 14.209.727, CPF 033.846.588-09; **JOSÉ ROBERTO HAYM**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 37.905.819-4, CPF 634.949.067-34; **MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/RJ 05.492.490-7, CPF 662.031.207-15; **MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 3.082.364-X, CPF 700.536.698-00; **RICARDO VILLELA MARINO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 15.111.115-7, CPF 252.398.288-90; **Diretores Executivos**: **ANDRÉ SAPOZNIK**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 21.615.978-7, CPF 165.085.128-62; **CARLOS EDUARDO MONICO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.576.329, CPF 064.041.978-92; **FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ**, brasileiro, casado, matemático, RG-SSP/SP 13.836.746, CPF 030.086.348-93; **GUSTAVO ADOLFO FUNCIA MURGEL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 8.537.136-1, CPF 074.259.245-03; **LUÍS ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 15.482.454-9, CPF 064.542.588-09; **LUÍS FERNANDO STAUB**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/RS 1005031461, CPF 365.565.050-72; **Diretores**: **ADILSO MARTINS DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/GO 1.506.763, CPF 537.127.351-20; **ADRIANO CABRAL VOLPINI**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 162.572.558-21; **ALBERTO FERNANDES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, RG-SSP/SP 13.030.798-1, CPF 053.207.088-74; **ALEXANDRE JADALLAH AOUDE**, brasileiro, separado judicialmente, economista, RG-IFP/RJ 07376203-1, CPF 000.251.597-04; **ALEXSANDRO BROEDEL LOPES**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/ES 1.251.567, CPF 031.212.717-09; **ALVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 13.131.577-8, CPF 136.386.138-79; **ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/GO 1308423, CPF 836.132.727-34; **ANA TEREZA DE LIMA E SILVA PRANDINI**, brasileira, solteira, engenheira, RG-SSP/SP 25.339.280-9, CPF 156.664.658-80; **ANDREA MATTEUCCI PINOTTI CORDEIRO**, brasileira, casada, administradora, RG-SSP/SP 18.599.700, CPF 165.780.678-25; **CARLOS EDUARDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 11.835.098, CPF 904.087.308-97; **CARLOS EDUARDO MACCARIELLO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 8.186.275-0, CPF 007.578.068-21; **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96; **CARLOS ORESTES VANZO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 19.972.959-1, CPF 122.230.988-27; **CESAR PADOVAN**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 9.100.787, CPF 007.987.778-85; **CÍCERO MARCUS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG M-1.073.452, CPF 385.190.466-49; **CINTIA CARBONIERI ARAÚJO**, brasileira, casada, administradora, RG-SSP/SP 22.491.502-2, CPF 192.272.578-10; **CLAUDIO CÉSAR SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 13.109.863, CPF 044.295.098-59; **CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 05.720.178-2, CPF 991.173.127-87; **CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 52.885.189-5, CPF 498.689.266-53; **CRISTINA CESTARI SPADA**, brasileira, casada, tecnóloga, RG-SSP/SP 23.054.799-0, CPF 142.944.448-78; **DANIEL LUIZ GLEIZER**, brasileiro, divorciado, economista, RG-IFP/RJ 4.249.867, CPF 628.724.277-91; **EDILSON PEREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 17.434.566, CPF 092.696.278-70; **FABIANA PASCON BASTOS**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 13.674.884-3, CPF 135.532.398-32; **FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, RG-IFP/RJ 07292860-9, CPF 992.648.037-34; **FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 19.355.069-6, CPF 162.259.718-40; **FERNANDO JOSÉ COSTA TELES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, RG-IFP/RJ 05469376-7, CPF 858.058.237-72; **FERNANDO MATTAR BEYRUTI**, brasileiro, casado, administrador RG-SSP/SP 27.965.661-0, CPF 288.351.088-10; **FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG M-4.152.700, CPF 747.438.136-20; **FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.177.508-7, CPF 156.630.988-36; **GABRIEL AMADO DE MOURA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 27.758.827-3, CPF 247.648.348-63; **GUILHERME MARTINS DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/MG M-4011679, CPF 790.341.016-49; **HENRIQUE PINTO ECHENIQUE**, brasileiro, solteiro, economista, RG-SSP/SP 27.519.765-7, CPF 250.516.978-01; **IBRAHIM JOSÉ JAMHOUR**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/PR 1.848.471-4, CPF 500.158.269-53; **JOÃO ANTONIO DANTAS BEZERRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 9.013.708, CPF 050.903.518-30; **JORGE LUIZ VIEGAS RAMALHO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG-SSP/RJ 07.592.595-0, CPF 004.281.877-06; **JOSÉ FÉLIX VALENCIA RIOS**, chileno, casado, administrador, Passaporte nº 6.975.765-5, CPF 235.504.398-14; **JOSÉ ISERN**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 8.706.547-2, CPF 056.908.758-99; **JOSÉ VIRGILIO VITA NETO**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/SP 28.102.942-8, CPF 223.403.628-30; **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 20.187.093-9, CPF 153.451.838-05; **LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 15.167.350-0, CPF 132.780.368-24; **LUIS TADEU MANTOVANI SASSI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 7.801.922-9, CPF 016.082.558-08; **LUIZ ANTONIO NOGUEIRA DE FRANÇA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 11.621.702, CPF 078.004.438-09; **LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO**, brasileiro, casado, administrador, RG-IFP/RJ 52883089, CPF 000.919.997-74; **LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 17.862.183, CPF 260.250.568-46; **LUIZ SEVERIANO RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, RG-IFP/RJ 10651340-1, CPF 079.057.647-37; **MARCELO BOOCK**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 13.244.550, CPF 113.182.768-61; **MARCELO DA COSTA LOURENÇO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG-IFP/RJ 08136071-9, CPF 005.588.707-40; **MARCELO LUIS ORTICELLI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 12.993.534, CPF 040.509.508-20; **MARCELLO SINISCALCHI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 24.355.383-3, CPF 257.997.488-16; **MARCO ANTONIO SUDANO**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/SP 11.757.496, CPF 077.938.298-37; **MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/PE 3.128.615, CPF 521.222.404-30; **MARCOS AUGUSTO CAETANO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 52.863.625-X, CPF 810.633.777-49; **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 37.127.867-3, CPF 203.593.732-91; **MARIO LUIZ AMABILE**, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/SP 11.460.083, CPF 843.210.248-20; **MESSIAS DOS SANTOS ESTEVES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 20.763.166-9, CPF 181.769.808-70; **MILTON MALUHY FILHO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 27.462.284-1, CPF 252.026.488-80; **OSVALDO JOSÉ DAL FABBRO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 8.534.997, CPF 090.072.398-05; **PAULO MEIRELLES DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 03687791-8, CPF 628.763.177-53; **RENATA HELENA DE OLIVEIRA TUBINI**, brasileira, divorciada, bacharel em letras, RG-SSP/SP 15.182.628, CPF 051.196.658-02; **RICARDO LIMA SOARES**, brasileiro, casado, técnico de contabilidade e de estatística, RG-SSP/SP 9.990.200-X, CPF 031.983.788-26; **RICARDO ORLANDO**, brasileiro, solteiro, matemático, RG-SSP/SP 9.008.206-0, CPF 084.071.288-05; **RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 7.982.129, CPF 176.040.328-85; **RICARDO URQUIJO LAZCANO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.191.480-5, CPF 014.634.878-86; **ROBERTO FERNANDO VICENTE**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 15.199.562-X, CPF 091.249.248-14; **RODRIGO LUÍS ROSA COUTO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/RS 5060112165, CPF 882.947.650-15; **ROGÉRIO CARVALHO BRAGA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 8.130.174, CPF 625.816.948-15; **ROGÉRIO PAULO CALDERÓN PERES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 05.212.265, CPF 035.248.698-26; **ROMILDO GONÇALVES VALENTE**, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade do Ministério do Exército 014764463-7, CPF 846.381.417-49; **ROONEY SILVA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 5.761.421, CPF 754.499.788-04; **SERGIO GUILLINET FAJERMAN**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 04.137.542-9, CPF 018.518.957-10; **SERGIO SOUZA FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/RS 4008519301, CPF 620.786.740-87; e **WAGNER BETTINI SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.840.246-9, CPF 114.032.758-58, 5. Registrado o encerramento do mandato de Marcos de Barros Lisboa, em 15.3.13, Luís Otávio Matias, em 20.3.13, Celso Scaramuzza, em 10.4.13, Adriano Brito da Costa Lima, em 26.3.13, Cosmo Falco, em 12.4.13, João Luiz de Medeiros, em 2.4.13, Natacha Litvinov, em 19.3.13, Renê Marcelo Gonçalves, em 28.3.13, Roberto Massaru Nishikawa, em 19.4.13, Aline Ferreira Coropos, Ernesto Antunes de Carvalho, Marcos Silva Massukado, Osvaldo do Nascimento e Vilmar Lima Carreiro, não reeleitos nesta oportunidade, deixam seus cargos nesta data, Evanir Coutinho Ussier e Fabio di Pace Menezes não reeleitos, permanecerão em seus cargos até 3.5.13 e Antonio Eduardo Márquez de Figueiredo Trindade, também não reeleito, permanecerá investido até a data da posse dos novos diretores. 6. Registrado que os diretores eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da Lei 6.404/76 e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do CMN, e (ii) serão investidos após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). 7. Em atendimento às normas do CMN, do BACEN e da CVM, atribuir responsabilidades aos diretores de Sociedade, na forma abaixo: **ADRIANO CABRAL VOLPINI** - Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro - Lei 9.613/98 e regulamentação específica, incluindo a competência para avaliar, aprovar e acompanhar as políticas, procedimentos e respectivos programas de compliance setoriais das várias unidades de negócios, escritórios de representação, agências e subsidiárias, diretas ou indiretas, no âmbito do Itaú Unibanco S.A., inclusive aquelas localizadas no exterior, referentes a programas de prevenção à lavagem de dinheiro, combate a financiamento ao terrorismo e privacidade e segurança das informações; **ALEXANDRE JADALLAH AOUDE** - Operações de Derivativos de Crédito - Resolução CMN 2.933/02; Operações de Swap - Resolução CMN 3.505/07; **ALEXSANDRO BROEDEL LOPES** - Área Contábil - Resolução CMN 3.198/04; Atualização do Unicad - Circular BACEN 3.165/02; **ALFREDO EGYDIO SETUBAL** - Carteira de Investimento - Resolução CMN 2.212/95; **ALVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL** - Assuntos Relativos ao SPB - Circular BACEN 3.281/05; Registro de Operações de Cessão de Crédito - Resolução CMN 3.998/11; **ANDRÉ SAPOZNIK** - Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94; Cadastro de Clientes do SFN - Circular BACEN 3.347/07; **CARLOS EDUARDO MACCARIELLO** - Operações relacionadas ao Mercado de Câmbio - Resolução CMN 3.568/08; Área de Crédito Rural - Resolução CMN 3.556/08; **CARLOS EDUARDO MONICO** - Contratação de Correspondentes e Atendimento por estes Prestado - Resolução CMN 3.954/11; **CESAR PADOVAN** - Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94; Cadastro de Clientes do SFN - Circular BACEN 3.347/07; **CÍCERO MARCUS DE ARAÚJO** - Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94; Cadastro de Clientes do SFN - Circular BACEN 3.347/07; **CLAUDIA POLITANSKI** - Sistema RDR - Circular BACEN 3.289/05; Ouvidoria - Resolução CMN 3.849/10; **CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE** - Fornecimento de Informações - Circular BACEN 3.504/10; Procedimentos e Controles Internos relativos à negociação de Valores Mobiliários em Mercados Regulamentados - ICVM 505/11; **DANIEL LUIZ GLEIZER** - Operações Compromissadas - Resolução CMN 3.339/06; **GABRIEL AMADO DE MOURA** - Operações realizadas com Valores Mobiliários em Mercados Regulamentados - ICVM 505/11; Fiscalização e Controle das atividades dos agentes autônomos de investimento - ICVM 497/11 (serão mantidas com Ricardo Lima Soares até sua investidura); **GUSTAVO ADOLFO FUNCIA MURGEL** - Administração da Carteira de Valores Mobiliários - ICVM 306/99; Administração de Recursos de Terceiros - Resolução CMN 2.451/97; **HENRIQUE PINTO ECHENIQUE** - SCR- Circular BACEN 3.567/11; **LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA** - Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94; Cadastro de Clientes do SFN - Circular BACEN 3.347/07; **LUÍS FERNANDO STAUB** - Carteira de Arrendamento Mercantil - Resolução CMN 2.212/95; Carteira de Crédito, Financiamento e Investimento - Resolução CMN 2.212/95; **LUIS TADEU MANTOVANI SASSI** - Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94; Cadastro de Clientes do SFN - Circular BACEN 3.347/07; **LUIZ ANTONIO NOGUEIRA DE FRANÇA** - Consultor de Valores Mobiliários - ICVM 43/85; Carteira de Crédito Imobiliário - Resolução CMN 2.212/95; **MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI** - Carteira Comercial - Resolução CMN 2.212/95; **MARCO ANTONIO SUDANO** - Operações de Empréstimo e Troca de Títulos - Resolução CMN 3.197/04; **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA** - Registro de garantias sobre veículos e imóveis - Resolução CMN 4.088/12; **RICARDO LIMA SOARES** - Prestação de Serviços de Ações Escriturais, de Custódia de Valores Mobiliários e de Agente; Emissor de Certificados - ICVM 89/88; Representante de Investidor não Residente - Resolução CMN 2.689/00 e ICVM 325/00; **ROBERTO FERNANDO VICENTE** - Contas de Depósitos - Resolução CMN 2.078/94; Cadastro de Clientes do SFN - Circular BACEN 3.347/07; **RODRIGO LUÍS ROSA COUTO** - Gerenciamento de Risco - Resolução CMN 3.490/07; **ROGÉRIO CARVALHO BRAGA** - Contratação de Correspondentes e Atendimento por estes Prestado - Resolução CMN 3.954/11. 8. Fixada em até R$ 240.000.000,00 a verba anual e global de remuneração para a Diretoria relativa ao exercício de 2013, reajustada de acordo com a política de remuneração adotada pela Sociedade e que será atribuída aos seus membros, na forma que vier a ser deliberada pela Diretoria. O valor para remuneração aprovado poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. **CONSELHO FISCAL**: Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE**: Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes. **ENCERRAMENTO**: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 30 de abril de 2013. (aa) Roberto Egydio Setubal - Presidente; e Alexandro Broedel Lopes - Secretário. Cópia fiel da original lavrada em livro próprio e homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 262.914/13-0, em 15.7.13. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **"ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO -** Art. 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **ITAÚ UNIBANCO S.A.** ("Companhia"), fundada em 28 de dezembro de 1943, tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, sendo um deles necessariamente membro do Grupo Executivo, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior. **CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL -** Art. 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio. **CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES -** Art. 3º - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 39.676.320.083,82 (trinta e nove bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, trezentos e vinte mil, oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), representado por 4.095.427.813 (quatro bilhões, noventa e cinco milhões, quatrocentas e vinte e sete mil, oitocentas e treze) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 2.081.169.523 (dois bilhões, oitenta e um milhões, cento e sessenta e nove mil, quinhentas e vinte e três) ordinárias e 2.014.258.290 (dois bilhões, catorze milhões, duzentas e cinquenta e oito mil, duzentas e noventa) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: **I** - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; **II** - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias, § 1º. Todas as ações da Companhia serão escriturais, sem emissão de certificados, e o custo do serviço de transferência da propriedade das ações será cobrado do acionista pela instituição depositária, nos termos do § 3º, artigo 35 da Lei 6.404/76. § 2º. A sociedade poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL -** Art. 4º - As Assembleias Gerais serão presididas por um diretor da Companhia e secretariadas por qualquer pessoa escolhida dentre os presentes. Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia. **CAPÍTULO V - DIRETORIA -** Art. 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria. Art. 6º - A Assembleia Geral fixará a verba global e anual da remuneração da Diretoria. Art. 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 150 (cento e cinquenta) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Presidente, Diretor Geral, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores, na conformidade do que for estabelecido pela Assembleia Geral ao prover esses cargos, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 1º. No âmbito da Diretoria, o Diretor Presidente, o Diretor Geral, os Diretores Vice-Presidentes e os Diretores Executivos formarão o Grupo Executivo, composto de 5 (cinco) a 30 (trinta) membros, conforme deliberação da Assembleia Geral, com a competência de fixar as linhas estratégicas e a política de negócios do Banco, aprovar e implementar o Regimento Interno do Banco e o Regulamento de Pessoal. § 2º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 3º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição. O Diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente. § 4º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes. § 5º. Os diretores perceberão remuneração e participação nos lucros, que não poderá ultrapassar os limites legais. Para o pagamento da remuneração a Assembleia Geral fixará verba global e anual, ainda que sob a forma indexada, cabendo ao Comitê de Remuneração, integrado pelo Diretor Presidente, por Diretores Vice-Presidentes e pelo diretor responsável pela Área de Pessoas, regulamentar a utilização dessa verba. Caberá igualmente a esse Comitê fixar o rateio da participação devida aos diretores. Art. 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor Geral; na falta deste, o Diretor Presidente indicará o substituto dentre os Diretores Vice-Presidentes. Parágrafo único. Um mesmo diretor poderá ser eleito ou designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo.

(continua)

Documento: 236971 - Protocolado em: 30/11/2021 às 11:17:28 e assinado eletronicamente por: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO:96658738149 -- Ref: 173
Autenticidade do documento: af4f3433-a6ba-4dc7-bf11-eeaaa0bd49238. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Imprensa Oficial
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 26/07/2013 17:03:59.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 17920268] - www.imprensaoficial.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:32
Número do documento: 22101118361591700000097247498
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361591700000097247498
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:17

Itaú Unibanco S.A.

(continuação) **Art. 9º -** Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. § 1º. Compete ao Diretor Presidente presidir as Assembleias Gerais, convocar e presidir as reuniões do Grupo Executivo e da Diretoria, e supervisionar a atuação desta. § 2º. Compete ao Diretor Geral coadjuvar o Diretor Presidente no exercício de suas funções, estruturar os serviços do Banco e estabelecer as normas internas e operacionais. § 3º. Aos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Executivos compete a administração das operações bancárias e de áreas de suporte. § 4º. Aos Diretores compete a gestão das áreas ou carteiras específicas da sociedade que lhes forem atribuídas pelo Grupo Executivo. § 5º. Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente do Grupo Executivo, terão poderes para (i) representar a Sociedade, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para o Banco, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências. **Art 10 –** A representação da Sociedade poderá ser feita por (i) um diretor membro do Grupo Executivo e um procurador; ou (ii) dois procuradores em conjunto. Fora da sede social, a representação poderá ser feita por um procurador com poderes específicos. Parágrafo único. Na constituição de procuradores, a Sociedade será representada por dois diretores, sendo um deles necessariamente membro do Grupo Executivo. Os mandatos, exceto os judiciais, terão prazo de validade de, no máximo, um ano. **CAPÍTULO VI - OUVIDORIA -** Art 11 - A sociedade terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela Superintendência de Seguros Privados, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria. § 1º. O Ouvidor será designado e destituído pela Diretoria e terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado. § 2º. Compete à Ouvidoria: (a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; (c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias; (e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; (f) propor ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria) das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; (g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as eventuais proposições de que trata a letra "f". § 3º. A sociedade: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL –** Art. 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VIII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO -** Art. 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos arts. 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes: a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no art go 14; e c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 15, "ad referendum" da Assembleia Geral. **CAPÍTULO IX - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO -** Art. 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do art. 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo, Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei 9.249/95. **CAPÍTULO X - RESERVA ESTATUTÁRIA -** Art. 15 – Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do art. 204 da Lei 6.404/76. § 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido. § 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social. § 3º. A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição. **CAPÍTULO XI - EXERCÍCIO SOCIAL –** Art. 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data."

GRUPIARA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 06.898.197/0001-04 - NIRE nº 35300316169

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 04 de abril de 2013, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sede social da Companhia na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12.901, 16° andar, Torre Oeste, CEP 04578-910. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4° do artigo 124 da Lei 6404/76. **PRESENÇA:** A totalidade dos Senhores Acionistas da Grupiara Participações S.A., conforme assinaturas constantes ao final desta ata. **MESA:** Presidente: Franklin Lee Feder. Secretário: Hercules de Lacquila Filho. **ORDEM DO DIA:** 1. Proposta de alteração do Capítulo IV, Artigos Décimo Terceiro e Décimo Quinto do Estatuto Social da Companhia. 2. Consolidação do Estatuto Social da Companhia. 3. Eleição da Diretoria da Companhia para o triênio 2013/2016. 4. Outros assuntos de interesse da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes da *Ordem do Dia* os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, decidiram o seguinte: 1. Aprovaram alterar a redação do Capítulo IV, Artigo Décimo Terceiro e Décimo Quinto do Estatuto Social da Sociedade para alterar a composição do número de membros da diretoria da Empresa; atribuir nova nomenclatura para os cargos de Diretores, bem como alterar a forma de representação da Companhia, passando assim a terem referidos dispositivos societários, as seguintes novas redações: "**Artigo 13°.** A Diretoria da Companhia, a quem compete administrar os negócios da Sociedade de maneira prudente e no melhor interesse dos acionistas, será composta de até 15 (quinze) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo: 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor-Presidente de Unidade de Negócios, até 02 (dois) Diretores Vices-Presidentes, e até 11 (onze) denominados simplesmente Diretores, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, que em ato próprio, poderá atribuir designação especial complementar ao Diretor-Presidente de Unidade de Negócios, a qualquer dos 02 (dois) Diretores Vices-Presidentes, como também a qualquer dos 11 (onze) Diretores sem designação especial neste Estatuto. O mandato de todos os Diretores será sempre de 03 (três) anos, permitidas reeleições sucessivas." "**Artigo 15°.** A representação da Companhia far-se-á: (a) isoladamente por seu Diretor-Presidente ou pelo seu Diretor-Presidente de Unidade de Negócios; (b) por dois quaisquer outros Diretores, sejam Diretores Vice-Presidentes ou simplesmente Diretores, assinando em conjunto; (c) por um Diretor, qualquer que seja, e um Procurador, respeitados, rigorosamente, os limites da procuração respectiva e sempre que as condições de atuação estejam expressas no instrumento correspondente; (d) por dois Procuradores, respeitados, rigorosamente, os limites da procuração respectiva; (e) por um Procurador, isoladamente, respeitados, rigorosamente, os limites da procuração respectiva e sempre que as condições de atuação isolada estejam expressas no instrumento correspondente. **Parágrafo Primeiro - Constituição de Procuradores -** A constituição de procuradores far-se-á pela assinatura isolada do Diretor-Presidente ou do Diretor-Presidente de Unidade de Negócios, ou pela assinatura conjunta de dois outros quaisquer Diretores, sejam Diretores Vice-Presidentes ou simplesmente Diretores. A Diretoria poderá delegar quaisquer de seus poderes, legais ou estatutários, a um ou mais mandatários, devendo o instrumento de mandato especificar o seu prazo de duração, que não poderá exceder ao período de 13 (treze) meses, exceção feita ao mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. **Parágrafo Segundo - Reserva para Substabelecimento –** A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original, que também obedecerá ao prazo máximo de 13 (treze) meses. **Parágrafo Terceiro - Assinatura dos Recibos de Valores Entregues à Companhia –** Os recibos relativos a valores entregues à Companhia, inclusive Boletins de Subscrição, assim como o endosso de cheques para depósito em conta-corrente da Companhia e o endosso-mandato de cambiais e duplicatas para cobrança poderão ser assinados por qualquer Diretor isoladamente ou por qualquer Procurador com poderes para tanto." 2. Tendo em vista as deliberações acima e considerando a conveniência de evitar a fragmentação do Estatuto Social em mais de um documento, resolveram consolidá-lo, passando a vigorar conforme redação do "Anexo I", que passa fazer parte da presente Ata. 3. Considerando a proximidade de término do mandato da atual diretoria, os acionistas resolveram eleger a diretoria para o triênio 2013/2016, observada a nova nomenclatura, conforme previsto no Artigo Décimo Terceiro do Estatuto Social da Companhia. Diretor-Presidente: **Franklin Lee Feder**, norte-americano, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 668.181.508-10 e no RNE sob o nº W568857-G. Diretor-Presidente da Unidade de Negócios "Global Primary Products" (ou Grupo Global de Produtos Primários – GPP): **Marcos Romero Ramos,** brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.562.176-72, portador do documento de identidade RG nº 10.568.103 SSP/SP; Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento Corporativo e Assuntos Institucionais: **Aquilino Paolucci Neto,** brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.358.298-30, portador do documento de identidade RG nº 10.936.969-5 SSP/SP; Diretor Vice-Presidente Financeiro: **Ricardo de Barros Moraes Sayão**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.077.468-90, portador do documento de identidade RG nº 8.883.393 SSP/SP. Diretor: **Carlos Eduardo Mahfuz**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.768.288-14, portador do documento de identidade RG nº 4.998.789 SSP/SP; todos domiciliados na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, 16° andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP, CEP 04578-910, 3,1 O mandato dos Diretores ora eleitos vigorará de 04 de abril de 2013 até 03 de abril de 2016. 3.2 Autorizar a posse imediata dos diretores eleitos, através da assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei 6404/76, ficando dispensada da prestação de caução para garantir sua gestão, nos termos do Estatuto Social. 3.3 Os diretores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer qualquer das atividades vinculadas a sua profissão ou à administração da Companhia; seja tal impedimento decorrente de lei especial, seja em virtude de condenação criminal, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. A presente é lavrada em livro próprio, autorizada sua feitura e publicação na forma resumida do artigo 130 da Lei 6.404. Lida e aprovada é assinada por todos os presentes. Poços de Caldas, 04 de abril de 2013. **ASSINATURAS:** (ass.) Franklin Lee Feder: Presidente da Mesa e Diretor Presidente da Sociedade; (ass.) Aquilino Paolucci Neto: Procurador da acionista Reynolds Metals Company; (ass.) Carlos Eduardo Mahfuz: Procurador da acionista Reynolds Metals Exploration Inc.; (ass.) Hercules de Lacquila Filho: Secretário da Mesa. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. (ass.) Hercules de Lacquila Filho - Secretário da Mesa. **JUCESP nº 184.229/13-3 em 16/05/2013. (ass.) Gisella Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Anexo I - ESTATUTO SOCIAL DA GRUPIARA PARTICIPAÇÕES S.A. – CAPÍTULO I – NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO - Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de GRUPIARA PARTICIPAÇÕES S.A. e reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem por objeto: (a) a administração de bens próprios; e (b) a participação em outras sociedades, empresárias ou simples, como sócia ou acionista. **Artigo 3º -** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12901, Torre Oeste, 16° andar, CEP 04578-910. **Parágrafo Único -** Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL - Artigo 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 232.648.617,38 (duzentos e trinta e dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), representado por 13,167,198 (treze milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e noventa e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Único -** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembléias Gerais. **Artigo 6º -** A Companhia poderá emitir títulos múltiplos representativos de qualquer número de ações, levando esses títulos a assinatura de dois diretores, sempre de acordo com a legislação vigente. **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 7º -** A Assembléia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 8º -** A Assembléia Geral reunir-se-á na sede social: (I) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório dos administradores e Parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração global; e (II) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, convocada com observância dos preceitos legais: (a) por qualquer dos Diretores, com a indicação da ordem do dia; (b) pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei. **Artigo 9º –** A Assembléia Geral será instalada e presidida por um dos presentes à Assembléia. **Artigo 10° –** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do § 1° art. 126 da Lei n° 6.404/76. **Artigo 11° –** Somente poderão tomar parte da Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 3 (três) dias antes da data da Assembléia Geral. **Artigo 12° -** As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei preveja quorum qualificado. **CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO – Artigo 13° -** A Administração da Companhia compete a uma Diretoria que será composta de até 15 (quinze) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo: 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor-Presidente de Unidade de Negócios, até 02 (dois) Diretores Vices-Presidentes, e até 11 (onze) denominados simplesmente Diretores, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, que, em ato próprio, poderá atribuir designação especial complementar ao Diretor-Presidente de Unidade de Negócios, a qualquer dos 02 (dois) Diretores Vices-Presidentes, como também a qualquer dos 11 (onze) Diretores sem designação especial neste Estatuto. O mandato de todos os Diretores será sempre de 03 (três) anos, permitidas reeleições sucessivas. **Parágrafo Único -** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no "Livro de Atas de Reuniões de Diretoria", dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 14° -** Em caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembléia Geral será convocada, nos 30 (trinta) dias seguintes, para preencher o cargo vago, e o substituto eleito exercerá o cargo pelo prazo remanescente do mandato do substituído. **Artigo 15° -** A representação da Companhia far-se-á: (a) isoladamente por seu Diretor-Presidente ou pelo seu Diretor-Presidente de Unidade de Negócios; (b) por dois quaisquer outros Diretores, sejam Diretores Vice-Presidentes ou simplesmente Diretores, assinando em conjunto; (c) por um Diretor, qualquer que seja, e um Procurador, respeitados, rigorosamente, os limites da procuração respectiva e sempre que as condições de atuação estejam expressas no instrumento correspondente; (d) por dois Procuradores, respeitados, rigorosamente, os limites da procuração respectiva; (e) por um Procurador, isoladamente, respeitados, rigorosamente, os limites da procuração respectiva e sempre que as condições de atuação isolada estejam expressas no instrumento correspondente. **Parágrafo Primeiro - Constituição de Procuradores –** A constituição de procuradores far-se-á pela assinatura isolada do Diretor-Presidente ou do Diretor-Presidente de Unidade de Negócios, ou pela assinatura conjunta de dois outros quaisquer Diretores, sejam Diretores Vice-Presidentes ou simplesmente Diretores. A Diretoria poderá delegar quaisquer de seus poderes, legais ou estatutários, a um ou mais mandatários, devendo o instrumento de mandato especificar o seu prazo de duração, que não poderá exceder ao período de 13 (treze) meses, exceção feita ao mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. **Parágrafo Segundo - Reserva para Substabelecimento –** A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original, que também obedecerá ao prazo máximo de 13 (treze) meses. **Parágrafo Terceiro - Assinatura dos Recibos de Valores Entregues à Companhia –** Os recibos relativos a valores entregues à Companhia, inclusive Boletins de Subscrição, assim como o endosso de cheques para depósito em conta-corrente da Companhia e o endosso-mandato de cambiais e duplicatas para cobrança poderão ser assinados por qualquer Diretor isoladamente ou por qualquer Procurador com poderes para tanto." **Artigo 16° –** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, e das reuniões será lavrada ata em Livro Próprio, assinada pelos presentes. As reuniões serão realizadas na sede social. **Parágrafo Único -** Os avisos de convocação indicarão a ordem do dia e deverão ser entregues aos membros da Diretoria com 7 (sete) dias, no mínimo, de antecedência, dispensada a observância dessa formalidade quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros da Diretoria. Os avisos serão enviados aos Diretores por fax e/ou por email. **Artigo 17° -** Compete à Diretoria: (a) praticar os atos de sua competência conferida por lei ou pelo presente estatuto; (b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (c) aprovar o orçamento anual da Companhia; (d) aprovar o rateio entre seus membros de remuneração global fixada pela Assembléia Geral, quando for o caso, e da participação da Diretoria nos lucros da Companhia; (e) convocar a Assembléia Geral; (f) declarar dividendos semestrais ou intermediários; (g) contratar os auditores independentes da Companhia; (h) cumprir e fazer cumprir as deliberações dos acionistas tomadas em Assembléia Geral. **Artigo 18° –** É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 19° –** O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, e instalar-se-á apenas nos exercícios sociais em que tal for solicitado por acionistas, por meio de Assembléia Geral, nos termos e condições do art. 161 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro -** O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembléia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. **Parágrafo Segundo -** A Assembléia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no art. 162, §3°, da Lei nº 6,404/76. **Parágrafo Terceiro -** Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO - Artigo 20° -** O exercício social terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras e as submeterá à Assembléia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. **Artigo 21° -** Dos resultados apurados, serão inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro; sendo que o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, § 1°, da Lei n° 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei n° 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; (c) o saldo, se houver, terá o destino da "Reserva para Investimentos em Projetos Minerários", observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo Primeiro -** Reserva para Investimento em Projetos Minerários A "Reserva para Investimento em Projetos Minerários" terá seu valor limitado a R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e destinar-se-á: (a) investimento em projetos de exploração de aproveitamentos minerários na investida Alcoa World Alumina Brasil Ltda., nos quais a sociedade tem participação e (b) em eventuais novas oportunidades de seu interesse a serem constituídas. **Parágrafo Segundo -** Os sócios de comum acordo poderão decidir distribuir os lucros sociais de modo desproporcional. **Artigo 22° –** Salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, o dividendo será pago no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, sempre dentro do exercício social. **CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO - Artigo 23° -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 24° -** Os casos omissos serão regidos em conformidade com a Lei 6.404, de 15.12.76, e suas alterações posteriores. **Artigo 25° -** Para todos os fins e efeitos, os acionistas expressamente declaram para os devidos fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. A presente consolidação do Estatuto Social da Grupiara Participações S.A. é parte integrante da ata de assembléia geral extraordinária realizada em 04 de abril de 2013, como seu anexo I. (ass.) Hercules de Lacquila Filho – Secretário da Mesa

Documento: 236971 - Protocolado em: 30/11/2021 às 11:17:28 e assinado eletronicamente por: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO:96658738149 – Ref: 173
Autenticidade do documento: af4f3433-a6ba-4dc7-bf11-eeaaa0d49238. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 29/07/2013 17:19:22.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 17930649] - www.imprensaoficial.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:33
Número do documento: 22101118361824800000097247500
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361824800000097247500
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:19

Itaú Unibanco S.A. (nova denominação do BANCO ITAÚ S.A.)

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE 30.04.2009

Instalação: 30.04.2009, às 18:00 horas, na sede social e com presença total. **Presença Legal:** representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **Mesa:** Presidente: Roberto Egydio Setubal; Secretário: Antonio Carlos Barbosa de Oliveira. **Deliberações: I - em pauta extraordinária: a)** alterada a denominação do BANCO ITAÚ S.A. para **ITAÚ UNIBANCO S.A. b)** aprovado que o componente organizacional de Ouvidoria da Sociedade incorpore as atividades e atribuições do componente organizacional de Ouvidoria que era do Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., tendo em vista a reestruturação societária ocorrida em 28.11.2008; considerando que operacionalmente ainda não foi possível proceder à unificação de sistemas e equipes da Ouvidoria do Unibanco e da Sociedade, fica aprovada também a manutenção dos canais de atendimento anteriormente existentes, porém vinculados ao componente organizacional de ouvidoria único, até que seja possível realizar a respectiva unificação; **c)** alterado o Estatuto Social, a fim de, entre outros ajustes: **(i)** no artigo 1º, registrar a nova denominação social; **(ii)** nos artigos 4º e 5º, alterar a estrutura dos cargos da Diretoria, reduzir o limite de idade e aprimorar os poderes e atribuições dos diretores; **(iii)** no "caput" do artigo 6º, relativo à Ouvidoria, em virtude da deliberação "b" acima, bem como da alteração da denominação do Banco Itaú Holding Financeira S.A. para Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A. e, posteriormente, para Itaú Unibanco Holding S.A., passando o Estatuto Social, inalterados os demais dispositivos, a vigorar com a seguinte redação, devidamente consolidada: "**ESTATUTO SOCIAL – Art. 1º - DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, PRAZO E SEDE -** A sociedade anônima fechada regida por este Estatuto, sob a denominação de **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, foi fundada em 28 de dezembro de 1943, por tempo indeterminado e tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. **Art. 2º - OBJETO -** A sociedade tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio. **Art. 3º - CAPITAL E AÇÕES -** O capital social é de R$ 39.276.320.083,82 (trinta e nove bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, trezentos e vinte mil e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), representado por 4.065.427.813 (quatro bilhões, noventa e cinco milhões, quatrocentas e vinte e sete mil, oitocentas e treze) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 2.061.169.523 (dois bilhões, oitenta e um milhões, cento e sessenta e nove mil, quinhentas e vinte e três) ordinárias e 2.014.258.290 (dois bilhões, catorze milhões, duzentas e cinquenta e oito mil, duzentas e noventa) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: **I** - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; **II** - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias. **3.1. Ações Escriturais -** Sem qualquer alteração nos direitos e restrições que lhes são inerentes, nos termos deste artigo, todas as ações da sociedade serão escriturais, permanecendo em contas de depósito, em Instituição Financeira autorizada, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da já mencionada lei. **3.2. Aquisição das Próprias Ações –** A sociedade poderá adquirir as próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. **3.3. Aquisição do Direito de Voto pelas Ações Preferenciais -** As ações preferenciais adquiridas o exercício do direito de voto, nos termos do artigo 111, § 1º, da Lei nº 6.404/76, se a sociedade deixar de pagar o dividendo prioritário por três exercícios consecutivos. **Art. 4º - ADMINISTRAÇÃO -** A sociedade será administrada por uma Diretoria integrada por acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral. Não poderá ser eleito diretor quem já tiver completado 60 (sessenta) anos de idade na data da eleição. **4.1.** Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após a homologação da eleição pelas autoridades competentes. **4.2.** Os diretores perceberão remuneração e participação nos lucros, que não poderá ultrapassar os limites legais. Para o pagamento da remuneração a Assembleia Geral fixará verba global e anual, ainda que sob a forma indexada, cabendo ao Comitê de Remuneração, integrado pelo Diretor Presidente, por Diretores Vice-Presidentes e pelo diretor responsável pela Área de Pessoas, regulamentar a utilização dessa verba. Caberá igualmente a esse Comitê fixar o rateio da participação devida aos diretores. **4.3.** A Diretoria terá de 4(quatro) a 150 (cento e cinquenta) membros, compreendendo os cargos de Diretor Presidente, Diretor Geral, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores, na conformidade do que for estabelecido pela Assembleia Geral ao prover esses cargos. **4.4.** No âmbito da Diretoria, o Diretor Presidente, os Diretores Vice-Presidentes e os Diretores Executivos formarão o Grupo Executivo, composto de 5 (cinco) a 30 (trinta) membros, conforme deliberação da Assembleia Geral, com a competência de fixar as linhas estratégicas e a política de negócios do Banco, aprovar e implementar o Regimento Interno do Banco e o Regulamento de Pessoal. **4.5.** Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor Geral; na falta deste, o Diretor Presidente indicará o substituto dentre os Diretores Vice-Presidentes. **4.6.** Um mesmo diretor poderá ser eleito ou designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo. **4.7.** Os diretores exercerão os mandatos pelo prazo de um ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão nos cargos até a posse dos substitutos. **Art. 5º - ATRIBUIÇÕES E PODERES DOS DIRETORES -** Dois diretores, sendo um deles necessariamente membro do Grupo Executivo, terão poderes para: (i) representar a sociedade, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para o Banco, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências. **5.1.** Dois diretores integrantes do Grupo Executivo terão poderes para transigir e renunciar direitos, podendo ainda, independentemente de autorização da Assembleia Geral, onerar e alienar bens de ativo permanente. **5.2.** Compete ao Diretor Presidente presidir as Assembleias Gerais, convocar e presidir as reuniões do Grupo Executivo e da Diretoria, e supervisionar a atuação desta. **5.3.** Compete ao Diretor Geral coadjuvar o Diretor Presidente no exercício de suas funções, estruturar os serviços do Banco e estabelecer as normas internas e operacionais. **5.4.** Aos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Executivos compete a administração das operações bancárias. **5.5.** Aos Diretores compete a gestão das áreas ou carteiras específicas da sociedade que lhes forem atribuídas pelo Grupo Executivo. **Art. 6º - OUVIDORIA -** A sociedade terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela Superintendência de Seguros Privados, exceto para as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria. **6.1.** O Ouvidor será designado e destituído pela Diretoria e terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado. **6.2.** Compete à Ouvidoria: **(a)** zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; **(b)** receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por qualquer outros pontos de atendimento; **(c)** prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; **(d)** informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias; **(e)** encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; **(f)** propor ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria) das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; **(g)** elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as eventuais propostas de que trata a letra "f". **6.3.** A sociedade: **(a)** manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; **(b)** assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atribuições. **Art. 7º - CONSELHO FISCAL -** A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76. **Art. 8º - ASSEMBLEIA GERAL -** Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos pelo Diretor Presidente e secretariados por um acionista por ele designado. **Art. 9º - EXERCÍCIO SOCIAL -** O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Serão levantados balanços semestrais e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais. **Art. 10 - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO -** Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei nº 6.404/76 e as disposições seguintes: **10.1.** antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; **10.2.** será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 11; **10.3.** o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 12, "ad referendum" da Assembleia Geral. **Art. 11 - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO -** Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal. **11.1.** A parte do dividendo obrigatório que tiver sido paga antecipadamente mediante dividendos intermediários à conta da "Reserva Especial" será creditada à mesma reserva. **11.2.** Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95. **Art. 12 - RESERVA ESPECIAL -** Sob esta denominação será constituída reserva especial objetivando possibilitar a formação de recursos com as seguintes finalidades: a) exercício do direito preferencial de subscrição em aumentos de capital das empresas participadas; b) futuras incorporações destes recursos ao capital social; c) pagamento de dividendos intermediários. **12.1.** Esta reserva será formada: a) por valores provenientes do saldo do lucro líquido; b) pela parcela revertida da Reserva de Lucros a Realizar para Lucros Acumulados, sem prejuízo do cômputo dessa parcela no cálculo do dividendo obrigatório, no exercício em que for feita a reversão; c) pela reversão, nos termos do subitem 10.3, do valor de dividendos intermediários. **12.2.** Por proposta da Diretoria serão periodicamente capitalizadas parcelas desta reserva para que o respectivo saldo não exceda o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social. O saldo dessa reserva, somado ao da Reserva Legal, não poderá ultrapassar o capital social. **12.3.** A reserva discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição, e a Diretoria especificará os lucros utilizados na distribuição de dividendos intermediários, que poderão ser debitados em diferentes subcontas em função da natureza dos acionistas." **II - em pauta ordinária: d)** aprovadas as contas dos administradores e as demonstrações contábeis da sociedade relativas ao exercício de 2008, bem como a absorção parcial do prejuízo do exercício por Reservas de Lucros; **e)** ratificadas as deliberações da Diretoria, relativas: (i) ao pagamento antecipado aos acionistas de juros sobre o capital próprio, efetuados de fevereiro a dezembro de 2008, bem como o dividendo provisionado no Balanço de 31.12.2008 e pago aos acionistas em janeiro de 2009, com base no lucro apurado em balanços intermediários levantados ao longo do exercício de 2008, embora, no encerramento do exercício de 2008, não tenha sido apurado lucro; **(ii)** à adoção da sistemática de pagamento mensal de dividendos; **f)** registrado em ata o respeito, admiração e gratidão pelos muitos anos de dedicada atuação e lealdade bem como pela extraordinária contribuição ao crescimento e sucesso do Conglomerado ao Vice-Presidente Sênior ANTONIO JACINTO MATIAS, aos Diretores Executivos LYWAL SALLES FILHO e MÁRCIO ANTONIO TEIXEIRA LINARES, aos Diretores Gerentes Seniores ANTONIO CARLOS MORELLI, JOSÉ GERALDO BORGES FERREIRA e JÚLIO ABEL DE LIMA TABUAÇO e aos Diretores Gerentes JOAQUIM MARCONDES DE ANDRADE WESTIN, LUIZ ANTONIO RIBEIRO, LUIZ FERNANDO DE ASSUMPÇÃO FARIA e PATRICK PIERRE DELFOSSE, que deixaram de ser reconduzidos aos cargos por terem atingido a idade limite prevista no estatuto social; **g)** eleitas as seguintes pessoas para integrar a Diretoria no mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos em 2010, todas com domicílio na sede social, sendo providos 112 cargos: **Diretor Presidente** e **Diretor Geral**: reeleito ROBERTO EGYDIO SETUBAL, RG-SSP/SP 4.548.549, CPF 007.736.228-52; **Diretores Vice-Presidentes**: reeleitos ALFREDO EGYDIO SETUBAL, RG-SSP/SP 6.045.777-8, CPF 014.414.218-07; ANTONIO CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA, RG-SSP/SP 4.518.457, CPF 528.154.718-68; GERALDO JOSÉ CARBONE, RG-SSP/SP 8.534.857, CPF 952.589.818-00; JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE, RG-SSP/SP 14.209.727, CPF 033.846.588-09; MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI, RG-IFP/RJ 05.492.480-7, CPF 662.031.207-15; MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, RG-SSP/SP 5.082.364-X, CPF 730.636.598-00, RODOLFO HENRIQUE FISCHER, RG-SSP/SP 5.228.587-X, CPF 073.561.718-05, RUY VILLELA MORAES ABREU, RG-SSP/SP 5.692.381-8, CPF 010.729.178-90; e SÉRGIO RIBEIRO DA COSTA WERLANG, RG-IFP/RJ 04590754-0, CPF 506.666.577-34; **Diretores Executivos**: eleitos CLAUDIA POLITANSKI, RG-SSP/SP 16.533.770-5, CPF 132.874.158-32, IVO LUIZ DE SÁ FREIRE VIEITAS JUNIOR, RG-IFP/RJ 05.346.062-2, CPF 789.938.907-06, JOSÉ ROBERTO HAYM, RG-SSP/SP 37.905.819-4, CPF 634.949.067-34, e RICARDO BALDIN, RG-SSP/RS 1.005.553.266, CPF 163.678.040-72 e reeleitos ALEXANDRE DE BARROS, RG-SSP/SP 6.877.956-2, CPF 040.036.688-63, CELSO SCARAMUZZA, RG-SSP/SP 5.655.237-3, CPF 680.475.518-15, DEMOSTHENES MADUREIRA DE PINHO NETO, RG-IFP/RJ 04.389.036-7, CPF 847.078.877-91, FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ, RG-SSP/SP 13.836.746, CPF 030.086.348-93; JOÃO JACÓ HAZARABEDIAN, RG-SSP/SP 6.313.831, CPF 940.141.168-91; MARCOS DE BARROS LISBOA, RG-IFP/RJ 006.653.374-2, CPF 806.030.257-49, OSVALDO DO NASCIMENTO, RG-SSP/SP 4.424.732, CPF 686.764.028-34, RICARDO VILLELA MARINO, RG-SSP/SP 15.111.115-7, CPF 252.398.288-90, e SILVIO APARECIDO DE CARVALHO, RG-SSP/SP 3.293.653, CPF 391.421.598-49; **Diretores** eleitos ANDRÉ SAPOZNIK, RG-SSP/SP 21.615.978-7, CPF 165.085.128-62, CARLOS ALBERTO BEZERRA DE MOURA, RG-IFP/RJ 091.385.872, CPF 034.141.847-10, CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, RG-IFP/RJ 03.211.888-7, CPF 432.719.367-49, CARLOS EDUARDO DE CASTRO, RG-SSP/SP 11.835.098, CPF 904.087.308-97, CARLOS HENRIQUE ZANVETTOR, RG-SSP/SP 15.353.133, CPF 115.624.088-36, CECÍLIA MARIA ARELLANO MISZPUTEN, RNE nº W 409482-V-SE/DPMAF/DPF, CPF 148.426.118-63, CLÁUDIO CESAR SANCHES, RG-SSP/SP 13.109.863, CPF 044.295.098-69, CLAUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE, RG-IFP/RJ 05.720.178-2, CPF 991.173.127-87, ELISABETE SZABO, RG-IFP/RJ 4.142.514, CPF 667.740.397-15, JASON PETER CRAUFORD, RNE-SE/DPMAF/DPF W-528556-P, CPF 111.369.558-79, JORGE LUIZ VIEGAS RAMALHO, RG-SSP/RJ 07.592.995-0, CPF 004.281.877-06, LAVÍNIA MORAES DE ALMEIDA NOGUEIRA JUNQUEIRA, RG-SSP/SP 26.662.136-3, CPF 269.993.118-70, LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, RG-SSP/SP 20.187.093-9, CPF 153.451.838-05, LUIS TADEU MANTOVANI SASSI, RG-SSP/SP 7.801.922-9, CPF 016.082.558-08, LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, RG-IFP/RJ 05.288.308-9, CPF 000.919.997-74, LUIZ FELIPE PINHEIRO DE ANDRADE, RG-SSP/MG M-1.313.491, CPF 549.930.836-53, MARCELO LUIS ORTICELLI, RG-SSP/SP 12.993.534, CPF 040.509.538-20, MARCELO TONHAZOLO, RG-SSP/SP 13.444.697, CPF 131.482.268-36, MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MACALHÃES, RG-SSP/PE 3.128.815, CPF 501.222.404-30, MARCOS AUGUSTO CAETANO DA SILVA FILHO, RG-IFP/RJ 6.366.045-0, CPF 810.623.777-49, MARCOS BRAGA DANESI, RG-SSP/SP 10.202.308, CPF 748.104.137-72, MARCOS SILVA MASSUKADO, RG-SSP/SP 15.709.683-X, CPF 144.101.198-69, MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, RG-SSP/SP 37.127.867-3, CPF 209.593.732-91, MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, RG-IFP/RJ 074.928.631, CPF 847.212.007-49, PAULO MEIRELLES DE OLIVEIRA SANTOS, RG-IFP/RJ 03.887.791-8, CPF 628.763.177-53, PEDRO PAULO DE ALMEIDA CARNEIRO CUNHA, RG-SSP/SP 11724115, CPF 066.777.488-20, PLÍNIO CARDOSO DA COSTA PATRÃO, RG-SSP/SP 10.291.658, CPF 042.552.938-05, RENÉ MARCELO GONÇALVES, RG-SSP/SP 22.379.697-9, CPF 173.221.428-02, ROBERTO LAMY, RG-SSP/SP 6.715.293-4, CPF 948.961.198-00, ROGERIO CARVALHO BRAGA, RG-SSP/SP 8.130.174, CPF 623.816.948-15, ROGÉRIO PAULO CALDERÓN PERES, RG-SSP/SP 05.212.295, CPF 035.248.608-26, ROMILDO GONÇALVES VALENTE, Carteira de Identidade do Ministério do Exército 014.764.463-7-SIE, CPF 846.581.417-49, SERGIO SOUZA FERNANDES JÚNIOR, RG-SSP/RS 4.008.519.301, CPF 620.786.740-87; reeleitos ADRIANO BRITO DA COSTA LIMA, RG-IFP/RJ 06946764-5, CPF 649.800.307-34, ALEXANDRE ZAKIA ALBERT, RG-SSP/SP 6.862.397, CPF 896.758.868-20, ALMIR VIGNOTO, RG-SSP/SP 9.273.241, CPF 050.967.876-53, ANDRÉA MATTEUCCI PINOTTI CORDEIRO, RG-SSP/SP 18.595.700, CPF 165.760.678-25, ANTONIO CARLOS RICHECKI RIBEIRO, RG-SSP/RS 1009168465, CPF 334.701.540-15, ANTONIO SIVALDI ROBERTI FILHO, RG-SSP/SP 9.988.089, CPF 020.445.628-20, ARNALDO PEREIRA PINTO, RG-SSP/SP 4.677.825-1, CPF 358.243.968-87, AURÉLIO JOSÉ DA SILVA PORTELLA, RG-SSP/SC 1.661.784, CPF 552.014.239-49, CARLOS EDUARDO DE SOUZA LARA, RG-SSP/SP 14.685.165, CPF 088.531.658-47, CARLOS EDUARDO MÔNICO, RG-SSP/SP 10.576.329, CPF 004.041.978-92, CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, RG-SSP/SP 14.047.712-8, CPF 076.630.558-96, CESAR PADOVAN, RG-SSP/SP 9.100.787, CPF 007.987.778-65, CÍCERO MARCUS DE ARAÚJO, RG-SSP/MG M-1.073.452, CPF 385.190.466-49, COSMO FALCO, RNE-SE/DPMAF/DPF nº W554003-N, CPF 607.554.078-49, CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA, RG-SSP/MG 2.695.074, CPF 498.689.266-53, EDUARDO ALMEIDA PRADO, RG-SSP/SP 11.334.364-4, CPF 116.022.868-09, ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, RG-SSP/SP 7.876.880, CPF 025.607.798-36, FABIO WHITAKER VIDIGAL, RG-SSP/SP 1.319.628-87, CPF 066.050.738-27, FERNANDO JOSÉ COSTA TELES, RG-IFP/RJ 5.469.376-7, CPF 858.058.237-72, FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA, RG-SSP/MG M-4.152.700, CPF 747.438.136-20, HELI DE ANDRADE, RG-SSP/SP 13.369.467, CPF 074.470.218-65, JACKSON RICARDO GOMES, RG-SSP/SP 9.418.884, CPF 019.723.148-90, JEAN MARTIN SIGRIST JUNIOR, RG-SSP/SP 13.997.873-2, CPF 103.124.968-69, JOÃO ANTONIO DANTAS BEZERRA LEITE, RG-SSP/SP 5.013.708, CPF 050.903.518-30, LINDA AGARINAKAMURA, RG-SSP/SP 7.750.094, CPF 757.144.188-91, LUÍS ANTÔNIO RODRIGUES, RG-SSP/SP 15.482.454-9, CPF 064.542.989-09, LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA, RG-SSP/SP 15.167.350-0, CPF 132.780.368-24, LUÍS OTÁVIO MATIAS, RG-SSP/SP 15.626.238-1, CPF 088.508.538-82, LUIZ ANTONIO FERNANDES CALDAS MORONE, RG-SSP/SP 6.559.215, CPF 050.903.538-83, LUIZ ANTONIO NOGUEIRA DE FRANÇA, RG-SSP/SP 11.621.702, CPF 078.004.438-09, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA BARBICHELO, RG-SSP/SP 8.471.092-5, CPF 179.988.818-52, LUIZ MARCELO ALVES DE MORAES, RG-SSP/SP 9.395.022-6, CPF 048.595.198-33, MANOEL ANTONIO GRANADO, RNE-SE/DPMAF/DPF W-702222-0, CPF 429.867.108-91, MARCELO BOCCK, RG-SSP/SP 13.244.550, CPF 113.182.768-61, MARCELO HABICE DA MOTTA, OAB/SP 60.843, CPF 014.490.038-69, MARCELO VILLAÇA MACEDO CARVALHO, RG-SSP/SP 39.792.510-4, CPF 848.524.107-04, MARCO ANTONIO ANTUNES, RG-SSP/SP 7.669.530-X, CPF 002.576.098-96, MARCO ANTONIO SUDANO, RG-SSP/SP 11.757.496, CPF 077.938.298-67, MARCOS AURELIO REITANO, RG-SSP/SP 10.763.114-3, CPF 005.975.878-33, MARCOS ROBERTO CARNELLI, RG-SSP/SP 6.707.123-7, CPF 520.458.208-82, MÁXIMO HERNÁNDEZ GONZÁLEZ, RNE-SE/DPMAF/DPF - W483707-I, CPF 635.816.506-00, MIGUEL BURGOS NETO, RG-SSP/SP 9.164.713, CPF 050.718.708-35, NATALÍCIO DE ALMEIDA JÚNIOR, RG-SSP/SP 6.242.175, CPF 947.002.578-49, OLIVIO MORI JÚNIOR, RG-SSP/SP 6.558.328, CPF 055.110.318-87, OSMAR MARCHINI, RG-SSP/SP 6.337.912-0, CPF 537.524.228-15, OSVALDO JOSÉ DAL FABBRO, RG-SSP/SP 8.534.997, CPF 090.072.398-05, PAULO EIKIEVICIUS CORCHAKI, RG-IFP/RJ 07681708-9, CPF 005.046.207-54, RENATA HELENA DE OLIVEIRA TUBINI, RG-SSP/SP 15.182.628, CPF 251.196.658-02, RICARDO LIMA SOARES, RG-SSP/SP 9.990.200, CPF 031.983.788-26, RICARDO ORLANDO, RG-SSP/SP 9.008.206, CPF 084.071.288-05, RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA, RG-SSP/SP 7.392.129, CPF 176.040.328-85, RICARDO TERENZI NEUENSCHWANDER, RG-SSP/MG M-1.073.687, CPF 277.722.416-15; ROBERT MACKELLAR RITCHIE, RG-SSP/SP 36.288.124-2, CPF 711.526.527-53, ROONEY SILVA, RG-SSP/SP 5.761.421, CPF 754.499.788-04, e SANDRA NUNES DA CUNHA BOTEGUIM, RG-SSP/SP 9.541.548-8, CPF 954.082.318-87; **h)** concedida licença não remunerada, a partir de 30.04.2009, ao Diretor **FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA** e mantida a licença não remunerada concedida ao Diretor ALMIR VIGNOTO; **i)** fixada em até R$ 130.000.000,00 a verba global e anual destinada ao pagamento da remuneração dos integrantes da Diretoria, podendo ser paga também por sociedades controladas; **j)** em atendimento às disposições regulamentares do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, designar os diretores responsáveis por áreas específicas de atuação, conforme segue: Carteira de Investimentos: ALFREDO EGYDIO SETUBAL; Carteiras de Arrendamento Mercantil, de Crédito Imobiliário e de Crédito, Financiamento e Investimento: MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI; Carteira Comercial e Cadastro de Clientes SFN-CCS: GERALDO JOSÉ CARBONE; Contas de Depósitos: GERALDO JOSÉ CARBONE, RUY VILLELA MORAES ABREU, ANDRÉ SAPOZNIK, ANTONIO CARLOS RICHECKI RIBEIRO, ANTONIO SIVALDI ROBERTI FILHO, AURÉLIO JOSÉ DA SILVA PORTELLA, CÉSAR PADOVAN, CÍCERO MARCUS DE ARAÚJO, MANOEL ANTONIO GRANADO e OLIVIO MORI JÚNIOR; Operações Rurais: RUY VILLELA MORAES ABREU. Operações de Câmbio, "SWAP" e Compromissadas, Cumprimento das Normas de Abertura, Manutenção e Movimentação de Contas-Correntes de Depósito para Investimento e Operações de Empréstimo e de Troca de Títulos: RODOLFO HENRIQUE FISCHER; Sistema de Pagamento Brasileiro: ANTONIO CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA; Administração de Recursos de Terceiros: PAULO EIKIEVICIUS CORCHAKI; Gerenciamento de Risco: SÉRGIO RIBEIRO DA COSTA WERLANG; Risco Cambial e Controle do Risco de Liquidez: LUIZ FELIPE PINHEIRO DE ANDRADE; Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro: LINDA AGARINAKAMURA. Atendimento das Denúncias, das Reclamações e pela Prestação de Informações no Sistema RDR: RICARDO TERENZI NEUENSCHWANDER; Área Contábil, Sistemas UNICAD e de Informações de Créditos-SCR e Apuração Limites e Padrões Mínimos: MARCO ANTONIO ANTUNES; Diretor responsável pela Ouvidoria: MARCELO LUIZ ORTICELLI. **Quorum das Deliberações:** unanimidade. **Formalidades Legais:** ata lavrada no livro próprio, homologada pelo Banco Central do Brasil e arquivada conforme seguinte **CERTIDÃO:** "Secretaria da Fazenda. Junta Comercial do Estado de São Paulo: certifico o registro sob o nº 32.451/10-6, em 19.01.2010. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral."

NICEM DO BRASIL IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Torna público que recebeu da CETESB de forma concomitante a Licença Prévia e a Licença de Instalação nº 48000056 e requereu a Licença de Operação para fabricação de pastas, pós e outras preparações para arear, à Rua da Lua, 50 - Jardim Ruyce - Diadema - SP.

Gold Piauí Empreendimentos Imobiliários SPE S.A.

CNPJ 08.966.412/0001-37 - NIRE 35300361113

RETIFICAÇÃO

A Cia. retifica a data de realização da Assembléia, tendo em vista que constou por erro material no documento a data de 04/01/2010, quando a data correta de realização da Assembléia foi 14/12/09. **José Antonio Torneghi Grabowsky.**

Cocam-Cia. de Café Solúvel e Derivados

CNPJ Nº 60.421.161/0001-60

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, na cidade de Catanduva, SP, à Rua Maranhão, nº 10, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31/12/2009.

Catanduva, 18 de Janeiro de 2010. **A Diretoria.** (19, 20 e 21)

---

imprensa oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada para BANCO ITAU S.A, CNPJ: 60701190000104, em 21/01/2010 08:40:04.
Nº de Série do Certificado: B995CB7A5B335433EAEAE468BF09C6D93C2D0BE6
[Ticket: 11743493] - www.imprensaoficial.com.br

Documento: 236971 - Protocolado em: 30/11/2021 às 11:17:28 e assinado eletronicamente por: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO:96658738149 -- Ref: 173
Autenticidade do documento: af4f3433-a6ba-4dc7-bf11-eaaa0d49238. Para conferir a autenticidade de acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2022 12:54:33
Número do documento: 22101118361824800000097247500
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118361824800000097247500
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:19

Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.4.2019, às 15h30, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Márcio de Andrade Schettini - Presidente; e Rodrigo Luís Rosa Couto - Secretário. **PRESENÇA LEGAL:** Administradores da Companhia e representantes da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **AVISO AOS ACIONISTAS:** Dispensada a publicação conforme o artigo 133, § 5º, da LSA. **DELIBERAÇÕES TOMADAS: I. Em pauta ordinária:** 1. Aprovados o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2018, publicados em 26.3.2019 no "O Estado de S. Paulo" (páginas B11 a B16) e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Empresarial" (páginas 42 a 53). Documentos anexados, relativos ao semestre encerrado em 30.6.2018, foram publicados no "O Estado de S. Paulo" em 29.8.2018 (páginas B15 a B20).2. Aprovado dar nova destinação ao lucro líquido do exercício de 2018, no valor total de R$ 15.891.900.165,16 da seguinte forma: a) R$ 794.595.008,26 para a conta de Reserva Legal; b) R$ 9.537.504.319,77 para a conta de Reserva Estatutária; b.1) consignada a destinação do valor de R$ 199.162,87, referente à realização da Reserva de Reavaliação, para a conta de Reserva Estatutária; c) R$ 5.560.000.000,00 para pagamento de proventos aos acionistas, já incluindo o valor do dividendo mínimo obrigatório, sendo (i) R$ 3.180.000.000,00 a título de juros sobre o capital próprio, cujo pagamento já foi integralmente realizado, ratificadas as resoluções tomadas pela Diretoria em 31.10.2018; e (ii) R$ 2.380.000.000,00 a título de juros sobre o capital próprio, a serem pagos aos acionistas em data oportuna, proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia, ratificadas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária em 27.12.2018 e 8.3.2019. 2.1. Adicionalmente, ratificada a declaração de juros sobre o capital próprio no valor de R$ 769.700.000,00, a débito da Reserva Estatutária, cujo pagamento já foi integralmente realizado, ratificadas as deliberações tomadas pela Diretoria em 30.8.2018. **3. Reeleitos** os membros da Diretoria, todos adiante qualificados, para o próximo mandato trienal, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2022: i) ADRIANA MARIA DOS SANTOS, ADRIANO CABRAL VOLPINI, ADRIANO MACIEL PEDROTI, ALESSANDRO ANASTASI, ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, ANA LÚCIA GOMES DE SÁ DRUMOND, ANDRE BALESTRIN CESTARE, ANDRE CARVALHO WHYTE GAILEY, ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ, ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA RODRIGUES, ANDRÉ SAPOZNIK, ANDREA CARPES BLANCO, ANDREA MATTEUCCI PINOTTI, ATILIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR, BADI MAANI SHAIKHZADEH, BRUNO MACHADO FERREIRA, CAIO IBRAHIM DAVID, CARLOS AUGUSTO SALAMONDE, CARLOS EDUARDO MONICO, CARLOS EDUARDO MORI PEYSER, CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI, CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, CARLOS ORESTES VANZO, CARLOS RODRIGO FORMIGARI, CESAR MING PEREIRA DA SILVA, CESAR PADOVAN, CHRISTIAN GEORGE EGAN, CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO, CLAUDIA POLITANSKI, CLAUDIO CESAR SANCHES, CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE, CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA, CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE, EDUARDO CARDOSO ARMONIA, EDUARDO CORSETTI, EDUARDO ESTEBAN MATO AMORIN, EDUARDO ESTEFAN VENTURA, EDUARDO HIROYUKI MIYAKI, EDUARDO QUEIROZ TRACANELLA, EMERSON SAVI JUNQUEIRA, EMILIO PEDRO BORSARI FILHO, ERIC ANDRÉ ALTAFIM, ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA, FABIANA PASCON BASTOS, FÁBIO NAPOLI, FELIPE DE SOUZA WEY, FELIPE WEIL WILBERG, FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA, FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS, FERNANDO JULIÃO DE SOUZA AMARAL, FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA, FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA, FLÁVIO DELFINO JUNIOR, FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS, FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO, GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA, GABRIELA RODRIGUES FERREIRA, GILBERTO FRUSSA, GUSTAVO TROVISCO LOPES, JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE, JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO RUDGE FILHO, JOSÉ VIRGILIO VITA NETO, LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO, LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, LEON GOTTLIEB, LINEU CAIS FERRAZ DE ANDRADE, LIVIA MARTINES CHANES, LUIS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA, LUÍS FERNANDO STAUB, LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO, LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN, LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS, LUIZ SEVERIANO RIBEIRO, MANOELA VARANDA, MARCELO KOPEL, MARCELLO SINISCALCHI, MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI, MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA, MARCO ANTONIO SUDANO, MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES, MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES, MARIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA, MATIAS GRANATA, MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS, MILTON MALUHY FILHO, MOISÉS JOÃO DO NASCIMENTO, PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES, RENATO CESAR MANSUR, RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES, RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA, RICARDO URQUIJO LAZCANO, RODNEI BERNARDINO DE SOUZA, RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA, RODRIGO LUÍS ROSA COUTO, RODRIGO RODRIGUES BAIA, ROGERIO NARLE ELMAIS, ROGERIO VASCONCELOS COSTA, RUBENS LUIZ DOS SANTOS HENRIQUES, SERGIO GUILLINET FAJERMAN, SERGIO MYCHKIS GOLDSTEIN, TATIANA GRECCO, THALES FERREIRA DA SILVA, THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO, VALÉRIA APARECIDA MARRETTO, VANESSA LOPES REISNER e WAGNER BETTINI SANCHES, ii) em consequência, a Diretoria passará a ser composta pelas pessoas a seguir qualificadas: **DIRETORIA: Diretores Gerais: CAIO IBRAHIM DAVID**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 12.470.390-2, CPF 101.398.578-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/PJ 05.492.490-7, CPF 662.031.207-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores Vice-Presidentes: ANDRÉ SAPOZNIK**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 21.615.978-7, CPF 165.085.128-62, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLAUDIA POLITANSKI**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 16.633.770-5, CPF 132.874.158-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **MILTON MALUHY FILHO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 27.462.284-1, CPF 252.026.488-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores Executivos: ALEXSANDRO BROEDEL LOPES**, brasileiro, casado, contador, RG-SSP/ES 1.215.567, CPF 031.212.717-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 35.318.961-3, CPF 799.914.406-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS EDUARDO MONICO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 10.576.329, CPF 004.041.978-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.943.904-1, CPF 166.945.868-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS ORESTES VANZO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 19.972.658-1, CPF 122.230.988-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CHRISTIAN GEORGE EGAN**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 24.948.501-6, CPF 151.686.338-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FERNANDO BARÇANTE TOSTES MALTA**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, RG-IFP/RJ 07.292.860-9, CPF 992.648.037-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 56.881.471-5, CPF 747.438.136-20, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOÃO MARCOS PEQUENO DE BIASE**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 36.598.009-2, CPF 908.677.697-34, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 20.187.093-9, CPF 153.451.938-05, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUÍS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 15.167.350-0, CPF 132.780.368-24, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO**, brasileiro, casado, administrador, RG-DETRAN/RJ 05.288.308-9, CPF 000.919.997-74, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCELO KOPEL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 9.686.694-1, CPF 059.369.658-13, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCOS ANTÔNIO VAZ DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/PE 3.128.815, CPF 501.222.404-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 7.982.129, CPF 176.040.328-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e **SERGIO GUILLINET FAJERMAN**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 04.137.542-9, CPF 018.518.957-10, domiciliado em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores: ADRIANA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, bacharel em ciências contábeis, RG-SSP/SP 19.805.173-6, CPF 103.265.018-43, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ADRIANO CABRAL VOLPINI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 162.572.558-21, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ADRIANO MACIEL PEDROTI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 22.608.459-0, CPF 213.507.618-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ALESSANDRO ANASTASI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 26.281.782-2, CPF 156.921.268-69, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, 1º andar, Pinheiros, CEP 05425-905; **ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/MG M-6.087.583, CPF 166.644.026-07, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANA LÚCIA GOMES DE SÁ DRUMOND PARDO**, brasileira, casada, administradora, RG-SSP/SP 19.338.848-0, CPF 129.256.588-69, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRE BALESTRIN CESTARE**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.394-6, CPF 213.634.648-25, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDRÉ CARVALHO WHYTE GAILEY**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 27.411.111-1, CPF 270.578.388-16, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, 8º andar, Pinheiros, CEP 05425-905; **ANDRÉ HENRIQUE CALDEIRA DARÉ**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 23.619.748-4, CPF 252.256.058-18, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDREA CARPES BLANCO**, brasileira, divorciada, economista, RG- SSP/SP 08.383.869-8, CPF 016.661.217-03, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ANDREA MATTEUCCI PINOTTI**, brasileira, divorciada, administradora, RG-SSP/SP 18.599.700-4, CPF 165.780.678-25, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 3º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ATILIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.078.482-3, CPF 213.021.358-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **BADI MAANI SHAIKHZADEH**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/PR 6.620.260-7, CPF 029.765.269-90, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **BRUNO MACHADO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.251.412-9, CPF 292.291.338-41, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS AUGUSTO SALAMONDE**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ 063.603.64-1, CPF 011.393.467-09, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS EDUARDO MORI PEYSER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-SSP/SP 24.610.021-7, CPF 173.707.468-01, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CARLOS RODRIGO FORMIGARI**, brasileiro, casado, estatístico, RG-SSP/SP 21.345.528-6, CPF 115.534.128-77, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CESAR MING PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.914.852-6, CPF 156.747.148-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **CESAR PADOVAN**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 9.100.787-2, CPF 007.987.778-85, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO**, brasileira, casada, administradora, RG-DETRAN/SP 22.491.502-2, CPF 192.272.578-10, domiciliada em São Paulo (SP), Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLAUDIO CÉSAR SANCHES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 13.109.863-9, CPF 044.295.098-59, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 15º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 05.720.178-2, CPF 991.173.127-87, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CRISTIANE MAGALHÃES TEIXEIRA PORTELLA**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 52.885.189-5, CPF 498.689.266-53, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 52.635.293-0, CPF 024.311.796-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EDUARDO CARDOSO ARMONIA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.157.602-8 CPF 112.208.838-02, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EDUARDO CORSETTI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 9.948.937-5, CPF 118.455.578-83, domiciliado no Rio de Janeiro (RJ), na Praia de Botafogo, 300, 12º andar, sala 1201, Botafogo, CEP 22250-040; **EDUARDO ESTEBAN MATO AMORIN**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 36.110.400-5, CPF 128.677.348-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EDUARDO ESTEFAN VENTURA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 36.906.714-9, CPF 218.271.498-76, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EDUARDO HIROYUKI MIYAKI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 50.018.158-7, CPF 159.822.728-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EDUARDO QUEIROZ TRACANELLA**, brasileiro, divorciado, publicitário, RG-SSP/SP 14.009.158-0, CPF 272.985.178-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **EMERSON SAVI JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG-SSP/SP 29.961.240-X, CPF 143.797.388-41, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **EMILIO PEDRO BORSARI FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 25.102.279-0, CPF 199.626.928-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **ERIC ANDRÉ ALTAFIM**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 26.721.318-9, CPF 273.383.788-51, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.586.971-4, CPF 252.113.998-03, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FABIANA PASCON BASTOS**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 13.674.884-3, CPF 135.532.398-32, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FÁBIO NAPOLI**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, RG-SSP/SP 28.258.947-8, CPF 308.813.028-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **FELIPE DE SOUZA WEY**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.307.689-4, CPF 177.418.768-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FELIPE WEIL WILBERG**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 33.054.994-7, CPF 004.668.927-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 19.355.069-6, CPF 162.259.718-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO JULIÃO DE SOUZA AMARAL**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 25.025.288-0, CPF 151.751.958-67, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 6º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 30.439.298-4, CPF 221.937.258-88, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **FLÁVIO DELFINO JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 11.784.500-0, CPF 064.462.788-37, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.560.603-X, CPF 260.111.178-05, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **FRANCISCO VIEIRA CORDEIRO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.177.608-7, CPF 156.630.988-36, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 32.805.221-8, CPF 225.981.838-27, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **GABRIELA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, estatística, RG-IFP/RJ 10047291-9, CPF 051.445.467-90, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GILBERTO FRUSSA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 16.121.865-9, CPF 127.235.568-32, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **GUSTAVO TROVISCO LOPES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 23.910.599-0, CPF 129.345.808-22, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO RUDGE FILHO**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 35.117.946-X, CPF 308.642.538-50, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **JOSÉ VIRGILIO VITA NETO**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/SP 28.102.942-8, CPF 223.403.628-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Conceição, 1º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO**, brasileira, casada, bancária, RG-SSP/SP 20.544.074-5, CPF 164.741.698-18, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LEON GOTTLIEB**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ 10.598.572-5, CPF 070.626.537-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LINEU CAIS FERRAZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador, RG-DETRAN/SP 22.149.982-2, CPF 105.260.778-93, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida do Estado, 5533, 8º andar, Mooca, CEP 03105-000; **LIVIA MARTINES CHANES**, brasileira, casada, engenheira, RG-SSP/SP 30.403.545-2 CPF 310.439.358-35, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUÍS FERNANDO STAUB**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/RS 1005031461, CPF 365.565.050-72, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 27.022.482-8, CPF 263.569.978-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **LUIZ FERNANDO BUTORI REIS SANTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/SP 17.862.183, CPF 260.250.568-46, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **LUIZ SEVERIANO RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, RG-IFP-RJ 10651340-1, CPF 079.057.647-37, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MANOELA VARANDA**, brasileira, casada, engenheira, RG-IFP/RJ 07.044.359-3, CPF 025.917.937-00, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MARCELLO SINISCALCHI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 24.355.363-3, CPF 257.997.488-16, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.554.087, CPF 260.273.158-73, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, 9Torre, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-070; **MARCO ANTONIO SUDANO**, brasileiro, divorciado, administrador, RG-SSP/SP 11.757.496-X, CPF 077.938.298-67, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/MG M-2.550.239, CPF 486.885.176-49, domiciliado em Porto Alegre (RS), na Avenida Soledade, 550, conjunto 1201, Petrópolis, CEP 90470-340; **MARIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 05.725.817-0, CPF 752.129.357-68, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 3º andar, CEP 04538-132; **MATIAS GRANATA**, argentino, casado, economista, RNE-CGPI/DIREX/DPF/V343726-G, CPF 228.724.568-56, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-IFP-RJ 10.085.637-6, CPF 298.646.548-02, domiciliada em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; **MOISÉS JOÃO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, administrador, RG-SSP/SP 65.698.908-7, CPF 000.186.456-40, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Walther Moreira Salles, 12º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; **PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.819.304-0, CPF 269.313.988-06, domiciliado em São

Usina Santa Adélia S/A

CNPJ: 50.376.938/0001-89 - NIRE 35.300.024.508

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 20 de Abril de 2018

1 - Data, Hora e Local: 20 de abril de 2018, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Fazenda Santa Adélia, Rodovia SP 326, km 332, no município de Jaboticabal/SP. **2 – Convocação:** Convocação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal O Diário de Ribeirão Preto, iniciada em 30/03/2018. **3 - Presença:** 72,80% do capital social votante, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas da Companhia: **4 - Mesa: Presidente:** José Pascoal Rossetti. **Secretário:** Norberto Bellodi. **5 - Ordem do Dia:** I) Eleição do Conselho de Administração. **6 - Deliberações:** O Presidente esclareceu que a Ata de Assembleia Geral Extraordinária será lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/1976. Após a leitura, análise e discussão, os acionistas presentes decidiram por unanimidade aprovar: **I)** Os acionistas aprovam a eleição do Conselho de Administração da Usina Santa Adélia S/A, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, todos com mandato unificado, devendo permanecer no cargo até a posse de seu substituto, passando o conselho a figurar com a seguinte composição: (1) **Arnaldo Shigueyuki Enomoto,** brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: 8.422.486 SSP/SP e inscrito no CPF: 706.396.398-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Lombardi, nº 1.427, Centro, no município de Pereira Barreto/SP; (2) **Celso Torquato Junqueira Franco,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG: 7.637.360-5 SSP/SP e inscrito no CPF: 073.910.258-36, residente e domiciliado na Rodovia SP 322, Km 312, Residencial Buritis, casa nº 901, no município de Ribeirão Preto/SP; (3) **Marcelo Bellodi,** brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG: 4.140.221, inscrito no CPF: 074.544.638-86, residente e domiciliado na Avenida Pavão nº 211, Apartamento 161, no município de São Paulo/SP; (4) **Norberto Bellodi**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG: 4.139.942-0 SSP/SP, inscrito no CPF: 862.192.518-49, residente e domiciliado na Rua Mario de Campos, 1401, casa 89, Condomínio Alto da Boa Vista Village, no município de Jaboticabal/SP; (5) **Renata Dantas Bellodi,** brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 13.978.782-3 SSP/SP, inscrita no CPF: 153.577.158-58, residente e domiciliada na Rua Marrey Júnior, nº 867, Nova Jaboticabal, no município de Jaboticabal/SP; (6) **Aldeir Bellodi Pedro,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG: 32.577.434-1 SSP/SP, inscrito no CPF: 286.920.588-07, residente e domiciliado na Rua Mario de Campos, 1401, casa 89, Condomínio Alto da Boa Vista Village, no município de Jaboticabal/SP; (7) **Maria de Fátima Gagliardi Affonso Bellodi,** brasileira, viúva, empresária, Cédula de Identidade RG: 7.604.36, inscrita no CPF: 621.248.208-00, residente e domiciliada na Avenida Clotilde Verri, nº 221, no município de Jaboticabal/SP; (8) **Antonio Sérgio Ferreira,** brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG: 4.817.232 SSP/SP, inscrito no CPF: 042.593.788-72, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 765, no município de Jaboticabal/SP, e; (9) **José Paschoal Rossetti,** brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade RG: 2.844.865-0 SSP/SP, inscrito no CPF: 016.391.680-53, residente e domiciliado na Aven da dos Jacarandás, nº 257, Village, no município de Penápolis/SP. **7 - Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Acionistas presentes: Delphino Bellodi, Norberto Bellodi, Marcelo Bellodi, Adele Mara Bellodi Machado, Maria de Fátima G. A. Bellodi, Anselmo Luis Bellodi Filho, Laís Luiza Bellodi, Gabriela Florisa Bellodi, Zélia Aparecida Bellodi, Aldeir Bellodi Pedro, Roberta Bellodi Pedro, Celina Suzana V. D. Bellodi, Renata Dantas Bellodi, Liciano Dantas Bellodi e Celso Torquato Junqueira Franco, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas da Companhia. A presente é cópia da ata original lavrada em livro próprio. Jaboticabal/SP, 20 de abril de 2018. José Pascoal Rossetti - Presidente; Norberto Bellodi - Secretário. **JUCESP** nº 532.508/19-1 em 07/10/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Bepay Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 24.313.102/0001-25 - NIRE 35.300.489.420

Assembleias Geral Extraordinária

1. Data, Horário e Local: Em 30.06.2019, às 13 horas, na sede social da Bepay Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia"), Barueri/SP, na Alameda Rio Negro, 585, 1º andar, conjunto 13, Edifício Jaçari, Bloco A, Alphaville, CEP: 06454-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Paulo Renato Della Volpe; Secretário: Eduardo Kisahleitner. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** As matérias da Ordem do Dia das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária foram colocadas em votação, Pela **unanimidade** de votos dos acionistas presentes, representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, e sem reservas, foram tomadas as seguintes deliberações: 4.1. Registrar que a ata que se refere à presente Assembleia será lavrada na forma de sumário e publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o § 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações da AGE:** 4.2. Aprovar a emissão de 2.712.252 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para subscrição privada, pelo preço de emissão total de R$2.712.252,00, preço este fixado em observância ao disposto no §1º do Artigo 170 da Lei nº 6.404/76, destinados à conta de capital social. As novas ações ora emitidas participarão integralmente do resultado do exercício social em curso. Sendo assim, o capital social da Companhia passará de R$1.000.000,00 para R$3.712.252,00. 4.3. Registrar a subscrição, pelo acionista **Maximizar Empreendimentos e Participações Ltda**, com a aprovação dos outros acionistas, das 1.898.576 novas ações ordinárias, ora emitidas, bem como a integralização, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição, o qual faz parte integrante da ata a que se refere esta Assembleia como Anexo I. 4.4. Registrar a subscrição, pelo acionista **2CA Participações Ltda,** com a aprovação dos outros acionistas, das 813.675 novas ações ordinárias, ora emitidas, bem como a integralização, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição, o qual faz parte integrante da ata a que se refere esta Assembleia como Anexo II. 4.5. Aprovar, em consequência da aprovação da matéria constante dos itens 4.2, 4.3 e 4.4 acima, a modificação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação constante da consolidação que constitui o Anexo III à ata e que se refere a esta Assembleia: *4.6. "Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 3.712.252,00 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."* **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Barueri, 30.06.2019. **5. Assinaturas:** Paulo Renato Della Volpe – Presidente da Assembleia; Eduardo Kisahleitner – Secretário da Assembleia; Acionistas: **Maximizar Empreendimentos e Participações Ltda** (p. Paulo Renato Della Volpe e Eduardo Kisahleitner) e **2CA Participações Ltda** (p. Carlos Augusto Leite Netto e Carlos André Branco Guimarães). Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio. Eduardo Kisahleitner - **Secretário.** JUCESP nº 569.054/19-9 em 31.10.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Fundação Butantan

CNPJ: 61.189.445/0001-56

COMUNICADO

Processo nº: 001.0708.001.989/2019. **Pregão Eletrônico nº:** 204/2019. **Oferta de Compra:** 895000801002019OC000194. Acha-se aberta na Fundação Butantan, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 204/2019, referente ao processo nº 001.0708.001.989/2019, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS AÇO INOX.** A realização do Pregão será por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja **abertura** está marcada para o dia **25/11/2019** às **10h00min.** Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de **08/11/2019**, no site www.bec.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes. O Edital também se encontra disponível no site: http://www.fundacaobutantan.org.br/editais/pregao-eletronico.

Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.

CNPJ/MF nº 33.009.945/0001-23 - NIRE 35.300.120.001

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 22 de Outubro de 2019

Aos 22 dias do mês de outubro de 2019, às 10h00, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Billings, nº 1.729, Prédio 35, Jaguaré, CEP 05321-900, reuniram-se as acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das S.A."). **1. Mesa:** Sr. Patrick Daniel Eckert, Presidente da Mesa; e Sra. Sarah Chaia, Secretária da Mesa. **2. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre: (i) a distribuição de dividendos suplementares da Companhia; **3. Deliberação:** Os acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, tomaram a seguinte decisão: (i) aprovar a distribuição as acionistas, proporcionalmente à participação de cada uma delas no capital social, de parte dos lucros remanescentes de R$82.260.202,00 (oitenta e dois milhões e duzentos e sessenta mil e duzentos e dois reais) referente ao exercício de 2016, constante do Balanço Patrimonial publicado no DOE (Diário Oficial Empresarial de São Paulo) em 19/04/2017, páginas 26 à 28 e de R$117.739.798,00 (cento e cezessete milhões e setecentos e trinta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais) referente ao exercício de 2017 constante no Balanço Patrimonial publicado no DOE (Diário Oficial Empresarial de São Paulo) em 18/04/2018, páginas 41 à 43, como dividendos suplementares no montante total de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos do item "c", do parágrafo §2º, do Artigo 27, do Estatuto vigente. Os acionistas ainda autorizam os Diretores da Companhia a tomar todas as providências necessárias para cumprir e registrar as deliberações objeto da presente Assembleia Geral Extraordinária, inclusive nos órgãos e repartições públicas. Outrossim, reitera que, a Diretoria da Companhia continua a ser composta pelos seguintes membros: (i) **Patrick Daniel Eckert -** Diretor Presidente; (ii) **Ingo Stiller -** Diretor Vice-Presidente; e (iii) **Bruno Werner Fricke -** Diretor, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2020; Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos por tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio nº 6, página 60 e seguintes, das Atas das Assembleias Gerais de Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. e reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 22 de outubro de 2019. **Patrick Daniel Eckert -** Presidente da Mesa, **Sarah Chaia -** Secretária da Mesa, **Sapac Corporation Ltd. p.p.** Patrick Daniel Eckert, **Chemical Manufacturing And Trading Company Limited p.p.** Patrick Daniel Eckert. JUCESP nº 569.502/19-6 em 01.11.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE AGOSTO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Em 12.8.2019, às 15h00, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Márcio de Andrade Schettini - Presidente; e Adriano Cabral Volpini - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação, conforme artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1. Eleitos Diretores **BRUNO BIANCHI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 60.298.539-15, CPF 899.434.900-63, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; e **LEANDRO ROBERTO DOMINIQUINI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 25.730.732-1, CPF 294.299.308-18, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Eudoro Villela, 14º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, no mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2022. 1.1. Registrado que os diretores eleitos: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional, incluindo a declaração de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Sociedade; e (ii) serão investidos nos cargos após a homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). 2. Ratificada a atribuição da responsabilidade pela Remessa de Informações e Processos no Meio Circulante - Circular BACEN 3.640/19 ao Diretor Francisco Vieira Cordeiro Neto, desde 2.7.2019. 3. Registrado que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações. 4. Alterar a regra sobre a composição da mesa nas Assembleias Gerais da Companhia, para permitir que as Assembleias sejam presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, escolhidos pelos acionistas. 5. Como resultado da deliberação acima, o artigo 4º, caput, do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelos acionistas. (...)." 6. Consolidado o Estatuto Social que, consignando a alteração antes deliberada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 12 de agosto de 2019. (aa) Márcio de Andrade Schettini - Presidente; Adriano Cabral Volpini - Secretário. Homologada pelo BACEN. JUCESP - Registro nº 532.740/19-1, em 8.10.2019 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Tagis Investimentos Ltda.

CNPJ nº 61.333.241/0001-47 - NIRE 35.210.775.172

Edital de Convocação

Waldinei Dimaura Couto, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade OAB nº 150.878/SP, RG nº 23.225.338-0 SSP/SP e CPF nº178.294.588-12, com endereço na Estrada João Tordin, nº 355, casa 73, Jardim São Pedro, Valinhos, Estado de São Paulo, Administrador da **Tagis Investimentos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.333.241/0001-47, com sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado, na Rua Sergipe, nº 475, Conjunto 115 ("Sociedade"), no exercício de suas atribuições, **Convoca** a todos os Sócios detentores de quotas de capital da Sociedade, para Reunião Extraordinária de Sócios, que se realizará na Rua Sergipe, 475, conjunto 115, Consolação, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.01243-912, aos **28 de novembro de 2019**, as 11 horas em primeira chamada, ocasião em que a Reunião será instalada com número de Sócios que detenham quotas que representem ao menos três quartos do capital da Sociedade, e as 11 horas e 30 minutos em segunda e última chamada, com a presença de sócios detentores de quotas representativas de qualquer percentual do capital social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: [1] Prestação de Contas dos Exercícios de 2017 e 2018 pelo Administrador, com a apresentação das demonstrações financeiras para apreciação e deliberação; [2] Proposta da Sócia Tavistock Limited de alteração do contrato social para (i) constar do objeto social a compra e venda de bens móveis e imóveis e (ii) constar a possibilidade do administrador em conjunto com um dos sócios nomear procurador com poderes para a compra e venda de bens imóveis, independentemente da deliberação dos sócios para cada operação; [3] proposta da Sócia Tavistock Limitec de realizar operação de mútuo para outra pessoa jurídica (empresa parceira), e; [4] debater e deliberar quanto a possibilidade de distribuição desproporcional de lucros aos Sócios. Da reunião extraordinária de sócios se lavrará a correspondente ata, que conterá as deliberações dos sócios para todos os fins de direito e, assim, ficam convocados todos os Sócios para que compareçam à referida reunião ou se façam representar por meio de procurador munido de instrumento de mandato com poder de voto, na forma da lei, ficando advertido que o não comparecimento importará na aceitação das deliberações tomadas pelos Sócios presentes, na forma da Lei e do Contrato Social. São Paulo/SP, 22 de outubro de 2019. **Tagis Investimentos Ltda.** - Waldinei Dimaura Couto - Administrador.

RB Capital Companhia de Securitização

Companhia Aberta - CNPJ/ME 02.773.542/0001-22 - NIRE 35.300.157.648

Edital de Convocação

RB Capital Companhia de Securitização ("Emissora") e **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** ("Agente Fiduciário"), na qualidade, respectivamente, de Emissora e Agente Fiduciário dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 183ª série da 1ª emissão de CRI da Emissora ("Emissão"), nos termos do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, firmado em 12 de julho de 2018, conforme aditado em 30 de julho de 2018 e em 10 de outubro de 2018 ("Termo de Securitização"), convocam todos os titulares de CRI ("Titulares dos CRI") a se reunirem em **Assembleia Geral de Titulares dos CRI, que será realizada, em primeira convocação, no dia 27 de novembro de 2019, às 14 horas** ("Assembleia"), na sede da Emissora, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** autorizar, ou não, a realização de pré-pagamento voluntário pela Shopping Park Sul S.A. ("Devedora") do saldo devedor; **(a)** da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Garantia Real, Em Série Única, para Colocação Privada da Devedora ("Emissão de Debêntures da Devedora"); e **(b)** Cédula de Crédito Bancário nº 2018071201, com o consequente resgate antecipado total dos CRI, pela Emissora; **(ii)** a autorização, ou não, para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação do item acima, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Garantia Real, Em Série Única, para Colocação Privada da Devedora ("Escritura de Emissão de Debêntures da Devedora"), à Cédula de Crédito Bancário nº 2018071201 ("CCB") e ao Termo de Securitização. Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à ordem do dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão desta data disponibilizados aos Titulares dos CRI, para suporte às discussões e deliberações acima descritas. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI que se fizerem representar por procuração, deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia, na Instalação da Assembleia situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Assembleia e também por meio do endereço eletrônico ao Agente Fiduciário através do contato: assembleias@pentagonotrustee.com.br. São Paulo, 05 de novembro de 2019.

RB Capital Companhia de Securitização

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Ecoosasco Ambiental S/A

CNPJ: 09.294.054/0001-51 - NIRE: 35300353323

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Ecoosasco Ambiental S/A", Lavrada em Forma de Sumário

Data: 01/10/2019. **Local e Hora:** Sede Social, localizada à Rua Mancel Antônio Portela, nº 270, Bairro Presidente Altino, Osasco - SP - CEP: 062^0-080, às 16:00 (dezesseis) horas. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social com e sem direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas". **Convocação:** Convocados por carta convite, conforme documento arquivado na Companhia com o "ciente" de todos os acionistas, em conformidade com o Parágrafo 4º do artigo 124, da Lei 6.404/76. **Mesa:** Hugo Nery dos Santos, Presidente e José Erivaldo Arraes, Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redeição da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** Foi aprovada, por unanimidade da totalidade dos acionistas com e sem direito a voto, a seguinte deliberação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: **I** - Redeição da Diretoria da Companhia, nas pessoas do **Sr. Hugo Nery dos Santos,** brasileiro, casado, químico analista industrial, inscrito no CPF/MF sob nº 123.224.745-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.645.939-4 SSP - SP, residente e domiciliado à Avenida Engenheiro Santana Júnior, nº 2.947, Apartamento 1.902 - Bairro Cocó, Fortaleza - CE, CEP 60.192-205, para o cargo de **Diretor Presidente**; e do **Sr. Paulo Studart Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.646.423-72, portador da Cédula de Identidade nº 1126565942 ME - CE, residente e domiciliado à Rua Vicente Leite, nº 1.061, apartamento 502, Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60170-150, para o cargo de **Diretor de Operações**, ambos com mandato até 31 de Outubro de 2022, O cargo de Diretor Administrativo Financeiro permanecerá vago até posterior deliberação. **Parecer do Conselho Fiscal:** Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no presente exercício. **Dissidências:** Não houve dissidências, protestos, propostas ou declaração de votos de acionistas. **Assinaturas:** Marquise Serviços Ambientais S/A, representada por Hugo Nery dos Santos e Paulo Studart Neto. **Está Conforme o Original Lavrado em Livro Próprio. José Erivaldo Arraes - Secretário.** Ata registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 29.10.2019, sob o nº 565.831/19-7, pela sua Secretária Geral, Gisela Simiema Ceschin.

Lajeado Energia S.A.

CNPJ/MF nº 03.460.864/0001-84 - NIRE nº 35.300.173.902

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Lajeado Energia S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 13/11/2019, às 10h00, na sede da Companhia, localizada na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, Sala 04, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo/SP, para deliberarem sobre seguinte ordem do dia: *(i)* a realização, pela Companhia, de emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no montante total de R$100.000.000,00 ("Emissão"), nos termos da Lei nº 6.385/76, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476/09, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); *(ii)* a delegação ao conselho de administração da Companhia de competência para deliberar e/ou alterar as matérias de que trata o artigo 59, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada; *(iii)* a autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as medidas para efetivar a Emissão e a Oferta, incluindo (a) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos a praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima; (b) contratar instituição(ões) financeira(s) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos e demais instituições que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), fixando-lhes os respectivos honorários; e *(iv)* a ratificação de todos os atos relacionados as matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data da assembleia geral. As pessoas que comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária deverão provar a sua qualidade de acionista mediante apresentação de documento de identidade e/ou procuração outorgada por acionista da Companhia, na forma e prazo do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. São Paulo, 04/11/2019. **Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas** - Presidente do Conselheiro de Administração.

FUNDAÇÃO SANTOS-DUMONT

CNPJ nº 61.808.648/0001-83

CONVOCAÇÃO

Reunião Ordinária. Em atenção às disposições estatutárias, CONVOCO os Srs. Membros do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria-Executiva da Fundação Santos-Dumont, com sede à Rua Mesopotâmia, s/nº, Cotia - SP, para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 20 de novembro de 2019, no Clube Horns, sito à Av. Paulista, 735, Bela Vista, São Paulo - SP, em primeira convocação às 19:00 hs. e segunda convocação às 19:30 hs., no mesmo local, com a seguinte Ordem do Dia: **I.** Aprovação das contas dos exercícios de 2017 e 2018; **II.** Aprovação dos relatórios da Diretoria-Executiva; **III.** Aprovação da indicação de suplentes; **IV.** Definição de local para guarda/exposição do acervo; e **V.** Assuntos gerais, São Paulo, 7 de novembro de 2019 – João Baptista de Oliveira - Presidente do Conselho de Curadores.

Documento: 236971 - Protocolado em: 30/11/2021 às 11:17:28 e assinado eletronicamente por: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO:96658738149 -- Ref: 173
Autenticidade do documento: af4f3433-a6ba-4dc7-bf11-eeaadbd49238. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 07/11/2019 09:06:52.
Nº de Série do Certificado: 08A6B4F6AF4316DAA6CBD93948198842E56FA6BB
[Ticket: 33202597] - www.imprensaoficial.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:34
Número do documento: 22101118362007000000097247501
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362007000000097247501
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:21

Data Andamento	Tipo do Andamento
06/12/2021	Concluso p/Despacho/Decisão, Ref: 174

Data Andamento: 06/12/2021 Tipo do Andamento: Concluso p/Despacho/Decisão, Ref: 174

De: Primeira Vara Cível Para: Gabinete da Primeira Vara
Carga de Processo Híbrido (Parte Fisica)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 14/07/2022
Hora: 14:50

DADOS DO PROCESSO

Comarca:	COMARCA DE SORRISO	Vara:	Primeira Vara Cível
Nº Protocolo:	118241	Numero Único:	8839-23.2014.811.0040
Tipo de Feito:		Livro:	Feitos Cíveis
Gratuidade:	Sim - Outras Gratuidades por Lei	Valor da Causa:	R$ 100.000,00
Data de Protocolo:	24/10/2014	Tempo de tramitação:	2755 dias
Data de encerramento:	10/05/2022		
Tipo de Ação:	Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Assunto :	Causas Supervenientes à Sentença		

Tipo Parte	Nome Parte
Requerido(a)	TERCEIROS INTERESSADOS
Interessado(a)	UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Requerente	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA
Requerente	NATIV FOODS LTDA
Requerente	NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Síndico	ADMINISTRADOR JUDICIAL
Credor(a)	TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A

Data Andamento	Tipo do Andamento
06/12/2021	**Decisão->Determinação, Ref: 175**

Vistos etc.

Sobre o contrato de compra e venda juntado na Ref. 164, bem como manifestação conjunta do interessado na aquisição (Icaro Alberto Dal Molin), juntamente com a classe dos credores trabalhistas, na Ref. 171, qual seja, destinação do valor relativo ao imóvel à referida classe, manifeste-se a recuperanda, o administrador judicial e as Fazendas Públicas (art. 142, §7ª, da LRJ).

Sem prejuízo, quanto ao pleito de Ref. 172, registro que caso a retirada da posse dos livros sociais, da recuperanda, tenha se dado, única e exclusivamente, em razão da decretação da falência, com a reversão mesma, necessário o retorno dos livros ao status quo, razão pela qual determino seja certificado se houve decisão descorrelacionada à decretação da falência que motivou a manutenção dos livros sociais junto à este Juízo e/ou ao Administrador Judicial, sendo que, caso negativo, proceda-se com a restituição dos mesmos à recuperanda.

Intimem-se todos os credores habilitados acerca da presente decisão.

Às providências.

Érico de Almeida Duarte
Juiz de Direito

Documento assinado eletronicamente por Érico de Almeida Duarte em 06/12/2021.
Código de autenticidade C40-L112724-P118241-O12203532
Para conferir a autenticidade acesse o endereço: http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:34
Número do documento: 22101118362007000000097247501
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362007000000097247501
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:21

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:34
Número do documento: 22101118362007000000097247501
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362007000000097247501
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:21

CORREIOS * AR

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 \ DR-MT

Destinatário:
REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO - Av: Porto Alegre, nº 2.525, Centro - 78.890-162 - Sorriso-MT

Correspondências
9912327430
DR / MT
FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA
19 NOV 2021
RL

BY070031296BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78896900-Sorriso/MT

Tentativas de Entrega

1 Data ___/___/____ ___:___h
2 Data ___/___/____ ___:___h
3 Data ___/___/____ ___:___h

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

Motivo da Devolução

- 1-Mudou-se
- 2-End.Insuficiente
- 3-Não existe o Nr.
- 4-Desconhecido
- 5-Recusado
- 6-Não Proc.
- 7-Ausente
- 8-Falecido
- 9-Outros

Assinatura e Matricula do Responsável

Marcelo S. da Silva
Mat.: 8428948-1
Carteiro

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo: Carta de Intimação

Nome Legível Recebedor: Antonia

Assinatura do Recebedor: Antonia Silva Luz.

RG: CPF 025987663 18

Data: 18/11/21

Data Andamento	Tipo do Andamento
07/12/2021	Certidão de Envio de Matéria para Imprensa, Ref: 178

Data Andamento: 07/12/2021 Tipo do Andamento: Certidão de Envio de Matéria para Imprensa, Ref: 178

Certifico que remeti para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA, DJE nº 11117, com previsão de disponibilização em 09/12/2021, o movimento "Decisão->Determinação" de 06/12/2021, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: CARINA MOISÉS MENDONÇA - OAB:210867/SP, ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES - OAB:12.414/MT, MAURO DA SILVA ANDRIESKI - OAB:OAB/MT 10.925-B, RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA - OAB:OAB/MT11.990, Thais Sversut - OAB:9634 representando o polo ativo; e ALEXANDRE BLASCO GROSS - OAB:OAB/SP199.715-B, ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA - OAB:13241-A, ANA JULIA FERREIRA BOFF NEUMANN - OAB:11894/MT, ANDRÉ LUIZ C. N. RIBEIRO - OAB:OAB/MT12.560, ANDREIA SANTOS CATELAN - OAB:OAB/SP 275.984, ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN OAB/MT 13.571-B - OAB:OAB/MT 13.571-B, ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA MARIANNO - OAB:OAB/SP310.592, CARINA MOISÉS MENDONÇA - OAB:210867/SP, CÁSSIO AUGUSTO TORRES DE CAMARGO - OAB:OAB/SP255.615, CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS - OAB:271310/SP, CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB:13.994-A, CRISTIANE DE CARVALHO SALCEDO - OAB:171.821-B, DANIELA NALIO SIGLIANO - OAB:OAB/SP 184.063, ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFÉ - OAB:100305-SP, ELBER RIBEIRO COUTO - OAB:OAB/MT 1502-B, ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA - OAB:12.090-A/MT, ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO - OAB:9 546-A-MT, EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB:OAB/MT 13.431-B, EWERTON HERRERA LANHES - OAB:OAB/SP 160.289, FABIO HENRIQUE LOPES PEREIRA - OAB:OAB/SP 290.932, FABRÍCIO ROCHA - OAB:OAB/SP206.338, FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO - OAB:OAB/PR 32.698, GABRIEL PORTELA PERFEITO - OAB:OAB/SP332.624, GRACIELLE DE ALMEIDA CAMPOS - OAB:10.847, HEBER PEREIRA BASTOS - OAB:13698, HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES - OAB:OAB/MG 57.680, ISAMARA ANDRADE DE LIMA - OAB:16035-A/MT, JARBAS MARTINS BARBOSA DE BARROS - OAB:OAB/SP 112.537, JOÃO BATISTA ARAUJO BARBOSA - OAB:9847/MT, JOAO BATISTA FERREIRA - OAB:10962/B, JOÃO JORGE ALVES ARAÚJO - OAB:5252/MT, JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO - OAB:OAB/SP309.115, JORGE YASSUDA - OAB:8875-B/MT, JOSÉ CARLOS PENTEADO MASAGÃO - OAB:OAB/SP 21.416, JOSE LUIZ BUCH - OAB:21938, KATIA DE ALMEIDA - OAB:108.929/SP, LARISSA INÁ GRAMKOW MESQUITA - OAB:8196, LÍVIA GIMENEZ FERNANDES - OAB:14382-B/MT, LUANA DE ALMEIDA E ALMEIDA BARROS - OAB:7381/MT, LUIZ ALCESTE DEL CISTIA THONON FILHO - OAB:211808-SP, LUIZ CARLOS CACERES - OAB:PR 26822-B, LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANÇA - OAB:OAB/SP376.424-A, LUIZ EDUARDO BOAVENTURA PACÍFICO - OAB:OAB/SP 117.515, MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES - OAB:18326/O, MARCONDES RAI NOVACK - OAB:8571/MT, MARCOS BIASIOLI - OAB:OAB/SP 94.180, NAGIB KRUGER - OAB:4419, NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE - OAB:13.714/MS, NELSON FEITOSA JUNIOR - OAB:8656, OLIVER FONTANA - OAB:153.715, PAULO RANGEL DO NASCIMENTO - OAB:26.886-SP, RAFAEL SANTIAGO DE JESUS QUEIROZ - OAB:OAB/SP 360.595, Raquel Barros Araújo - OAB:, REGIA MARIA RANIERI - OAB:73152, RENATO SILVIANO TCHAKERIAN - OAB:OAB/SP300.923, RICARDO DE ABREU BIANCHI - OAB:OAB/SP345.150, RICARDO ROBERTO DALMAGRO - OAB:12205-A/MT, ROBERTO CARLOS DAMBROS - OAB:13.154/MT, RODRIGO LUIZ GOBBI - OAB:19.229, Ronaldo de Jesus Dutra Belo - OAB:, ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO - OAB:176087, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS - OAB:OAB/PR 24.540, SEBASTIÃO AUGUSTO CORRÊA DE MORAES - OAB:10.416, SONIAMAR FRITSCH - OAB:16130-0/MT, Tiago de Castilho Muñoz - OAB:SP/331.672, VANDERLY RUDGE GNOATO - OAB:17.786/O/MT, VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS - OAB:OAB/SP199.717-, VANUZA SAGAIS ROSEGHINI - OAB:13113/MT, VITOR CAMARGO SAMPAIO - OAB:OAB/SP 385.092, WILLIAM CARMONA MAYA - OAB:257.198/SP, WILLIAN JOSÉ DE ARAÚJO - OAB:3928/MT, WINSTON SEBE - OAB:27510 representando o polo passivo.

Data Andamento	Tipo do Andamento
09/12/2021	Certidão de Publicação de Expediente, Ref: 179

Data Andamento: 09/12/2021 Tipo do Andamento: Certidão de Publicação de Expediente, Ref: 179

Certifico que o movimento "Decisão->Determinação", de 06/12/2021, foi disponibilizado no DJE nº 11117, de 09/12/2021 e publicado no dia 10/12/2021, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: CARINA MOISÉS MENDONÇA - OAB:210867/SP, ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES - OAB:12.414/MT, MAURO DA SILVA ANDRIESKI - OAB:OAB/MT 10.925-B, RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA SILVA - OAB:OAB/MT11.990, Thais Sversut - OAB:9634, representando o polo ativo; e ALEXANDRE BLASCO GROSS - OAB:OAB/SP199.715-B, ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA - OAB:13241-A, ANA JULIA FERREIRA BOFF NEUMANN - OAB:11894/MT, ANDRÉ LUIZ C. N. RIBEIRO - OAB:OAB/MT12.560, ANDREIA SANTOS CATELAN - OAB:OAB/SP 275.984, ANELY DE MORAES PEREIRA MERLIN OAB/MT 13.571-B - OAB:OAB/MT 13.571-B, ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA MARIANNO - OAB:OAB/SP310.592, CARINA MOISÉS MENDONÇA - OAB:210867/SP, CÁSSIO AUGUSTO TORRES DE CAMARGO - OAB:OAB/SP255.615, CLAUDIO LUIS BEZERRA DOS SANTOS - OAB:271310/SP, CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB:13.994-A, CRISTIANE DE CARVALHO SALCEDO - OAB:171.821-B, DANIELA NALIO SIGLIANO - OAB:OAB/SP 184.063, ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFÉ - OAB:100305-SP, ELBER RIBEIRO COUTO - OAB:OAB/MT 1502-B, ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA - OAB:12.090-A/MT, ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO - OAB:9 546-A-MT, EVANDRO CÉSAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB:OAB/MT 13.431-B, EWERTON HERRERA LANHES - OAB:OAB/SP 160.289, FABIO HENRIQUE LOPES PEREIRA - OAB:OAB/SP 290.932, FABRÍCIO ROCHA - OAB:OAB/SP206.338, FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO - OAB:OAB/PR 32.698, GABRIEL PORTELA PERFEITO - OAB:OAB/SP332.624, GRACIELLE DE ALMEIDA CAMPOS - OAB:10.847, HEBER PEREIRA BASTOS - OAB:13698, HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES - OAB:OAB/MG 57.680, ISAMARA ANDRADE DE LIMA - OAB:16035-A/MT, JARBAS MARTINS BARBOSA DE BARROS - OAB:OAB/SP 112.537, JOÃO BATISTA ARAUJO BARBOSA - OAB:9847/MT, JOAO BATISTA FERREIRA - OAB:10962/B, JOÃO JORGE ALVES ARAÚJO - OAB:5252/MT, JORGE LUIS BONFIM LEITE FILHO - OAB:OAB/SP309.115, JORGE YASSUDA - OAB:8875-B/MT, JOSÉ CARLOS PENTEADO MASAGÃO - OAB:OAB/SP 21.416, JOSE LUIZ BUCH - OAB:21938, KATIA DE ALMEIDA - OAB:108.929/SP, LARISSA INÁ GRAMKOW MESQUITA - OAB:8196, LÍVIA GIMENEZ FERNANDES - OAB:14382-B/MT, LUANA DE ALMEIDA E ALMEIDA BARROS - OAB:7381/MT, LUIZ ALCESTE DEL CISTIA THONON FILHO - OAB:211808-SP, LUIZ CARLOS CACERES - OAB:PR 26822-B, LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANÇA - OAB:OAB/SP376.424-A, LUIZ EDUARDO BOAVENTURA PACÍFICO - OAB:OAB/SP 117.515, MARCIA ISABEL HERTMANN EVALD ROSA LOPES - OAB:18326/O, MARCONDES RAI NOVACK - OAB:8571/MT, MARCOS BIASIOLI - OAB:OAB/SP 94.180, NAGIB KRUGER - OAB:4419, NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE - OAB:13.714/MS, NELSON FEITOSA JUNIOR - OAB:8656, OLIVER FONTANA - OAB:153.715, PAULO RANGEL DO NASCIMENTO - OAB:26.886-SP, RAFAEL SANTIAGO DE JESUS QUEIROZ - OAB:OAB/SP 360.595, Raquel Barros Araújo - OAB:, REGIA MARIA RANIERI - OAB:73152, RENATO SILVIANO TCHAKERIAN - OAB:OAB/SP300.923, RICARDO DE ABREU BIANCHI - OAB:OAB/SP345.150, RICARDO ROBERTO DALMAGRO - OAB:12205-A/MT, ROBERTO CARLOS DAMBROS - OAB:13.154/MT, RODRIGO LUIZ GOBBI - OAB:19.229, Ronaldo de Jesus Dutra Belo - OAB:, ROVÂNIA BRAIA SPÓSITO - OAB:176087, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS - OAB:OAB/PR 24.540, SEBASTIÃO AUGUSTO CORRÊA DE MORAES - OAB:10.416, SONIAMAR FRITSCH - OAB:16130-0/MT, Tiago de Castilho Muñoz - OAB:SP/331.672, VANDERLY RUDGE GNOATO - OAB:17.786/O/MT, VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS - OAB:OAB/SP199.717-, VANUZA SAGAIS ROSEGHINI - OAB:13113/MT, VITOR CAMARGO SAMPAIO - OAB:OAB/SP 385.092, WILLIAM CARMONA MAYA - OAB:257.198/SP, WILLIAN JOSÉ DE ARAÚJO - OAB:3928/MT, WINSTON SEBE - OAB:27510, representando o polo passivo.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, dizer e ao final requerer o quanto segue:

Em atenção ao r. despacho retro, no que tange ao instrumento de promessa de venda e compra juntado pela Recuperanda nestes autos sob o id nº 236639, consignamos que entendemos que a referida operação está em consonância com o que dispõe o plano de recuperação aprovado.

Aliás, tendo sido destinado o referido imóvel à quitação das verbas trabalhistas, cuja prioridade de pagamento é inconteste, além da proposta ter sido anuída pelos mesmos credores trabalhistas interessados e que se habilitaram para a assembleia geral de credores realizada, nada temos a opor à referida operação.

No que tange a habilitação de credito protocolada sob o id nº 236513, há que se salientar que o referido credor já moveu ação de habilitação que foi distribuída com o código nº 189656, cuja decisão transitou em julgado no ano de 2018, e em razão da qual foi inscrito no valor de R$19.488,54 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), em vista das limitações do artigo 9º, inciso II da Lei. 11.101/05, motivo pelo qual, entendemos que a referida pretensão não merece prosperar.

Documento: 237058 - Protocolado em: 08/12/2021 às 16:40:47 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 – Ref: 180
Autenticidade do documento: 756a64e6-e364-461c-b04f-45b1a3de107c. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:34
Número do documento: 22101118362007000000097247501
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362007000000097247501
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:21

Já a habilitação pretendida por Antonio Alvez Pinheiro, sob o id nº 235763, ao consultarmos o quadro geral de credores (doc. id nº 230726) constatamos que referido crédito já se encontra inscrito, motivo pelo qual entendemos que esta pretensão perdeu o objeto.

Em relação ao pedido de habilitação de honorários advocatícios declinados sob o id nº 233853, há que se consignar que como se depreende da numeração dos processos originários, os mesmos tramitaram vários anos após o inicio do processo recuperacional, e, portanto, s.m.j., entendemos que tais créditos são extraconcursais e por este motivo não devem ser incluídos no rol de credores.

Assim, face ao exposto, Requer o recebimento da presente e a sua juntada aos autos.

Nestes Termos

Pede deferimento,

Sorriso/MT, 08 de dezembro de 2021.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Documento: 237058 - Protocolado em: 08/12/2021 às 16:40:47 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 – Ref: 180
Autenticidade do documento: 756a64e6-e364-461c-b04f-45b1a3de107c. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

SVERSUT ACOSTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ – ESTADO DE MATO GROSSO

Processo n. 879358.2019.811.0040, Código 218180

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, NATIV - FOODS LTDA, e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por suas procuradoras judiciais que esta subscrevem, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que a data do protocolo do pedido de recuperação judicial se deu em 24/10/2014, com se retira do andamento processual (em anexo), devendo ser esta a data a ser considerada como final para atualização do crédito pela reclamante.

Nesses termos pedem deferimento.

Cuiabá, 25 de outubro de 2021.

THAIS SVERSUT ACOSTA – OAB/MT 9634

Documento: 237076 - Protocolado em: 10/12/2021 às 15:10:38 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 -- Ref: 181
Autenticidade do documento: fd0dc2b9-9dc9-44de-a5d5-ed63959e4334. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:34
Número do documento: 22101118362007000000097247501
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362007000000097247501
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:21

SVERSUT ACOSTA



servicos.tjmt.jus.br/processos/co | Tribunal de Justiça de Mato Gro | PEA - Processos do Primeiro Gra | Abrir | Astrea

Não seguro | servicos.tjmt.jus.br/processos/comarcas/dadosProcessoPrint.aspx

Pausada

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, procedi à abertura do volume nº 02 destes autos, a partir das fls. 202.

Sorriso - MT, 24 de outubro de 2014.

Mirela Cristina Pavani Lupion Gianetti

Escrivão Judicial

24/10/2014
Certidão de Encerramento de Volume
Encerramento de Volume

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao item 2.3.8 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso - CNGC, encerro o volume nº 01 destes autos, com 200. Fls.

Sorriso - MT, 24 de outubro de 2014.

Mirela Cristina Pavani Lupion Gianetti

Escrivão Judicial

24/10/2014
Certidão de Registro e Autuação
Registro e Autuação

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, registrei e autuei estes autos sob nº 8839-23.2014.811.0040.

Sorriso - MT, 24 de outubro de 2014.

Auxiliar Judiciário

24/10/2014
Certidão de Recebimento
Nesta data, recebi do Cartório Distribuidor a Petição Inicial e documentos, às 12:50 horas.

24/10/2014
Distribuição do Processo
Distribuído URGENTE em 24/10/2014 às 12:30 Horas para PRIMEIRA VARA Com o Número: 8839-23.2014.811.0040

33°C Parc ensolarado | POR PTB2 | 15:05 10/12/2021

Documento: 237076 - Protocolado em: 10/12/2021 às 15:10:38 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 -- Ref: 181
Autenticidade do documento: fd0dc2b9-9dc9-44de-a5d5-ed63959e4334. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:34
Número do documento: 22101118362007000000097247501
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362007000000097247501
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:21

P | S | Q | A
ADVOGADOS

LEInternational
A NETWORK OF LAW FIRMS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO.

Autos nº 0008839-23.2014.8.11.0040

Recuperação Judicial

CARLA MARIA CARVALHO FONTANA, já qualificada nos autos supra, por seus procuradores judiciais ao final assinados, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, externar seu ciente quanto ao despacho de Ref. 175 datado de 06/12/2021.

Termos em que pede deferimento.
Curitiba/PR, 17 de dezembro de 2021

SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS
OAB/PR 24.540
OAB/SP 404.937

ALEXANDRE H. DE QUADROS
OAB/PR 24.706
OAB/SP 363.912

FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO
OAB/PR 32.698
OAB/SP 366.725

www.psqa.com.br

SÃO PAULO/SP:
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1726 - 24° andar
Itaim Bibi - São Paulo/SP - 04543-000
+55 11 3297-4570

CURITIBA/PR:
Rua Bom Jesus, 212 - 25° andar - Ed. AR 3000
Juvevê - Curitiba/PR - 80035-010
+55 41 3018-8866

BOCA RATON/FL:
433 Plaza Real Suite 275
Mizner Park, Boca Raton, FL 33432
+ 1 561 809-2675

Documento: 237135 - Protocolado em: 17/12/2021 às 08:44:18 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO:26258575870 - Ref: 182
Autenticidade do documento: 4f2629ab-6bb6-4dad-b9c4-ad5c786cdf62. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:34
Número do documento: 22101118362007000000097247501
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362007000000097247501
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:21

CAMPOS • PONTES
ADVOGADOS

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE IGUAIS PODERES

ELISA ALBINO DA SILVA CAMPOS PONTES, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/MT 12.414-B, **SUBSTABELECE COM RESERVA DE IGUAIS PODERES** a advogada **NATÁLIA VIEIRA BOTTON**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MT 28.944-A, ambos com escritório profissional sito a Avenida Blumenau, n. 2624, sala 110, Centro, Sorriso-MT , os poderes que me foram conferidos por **NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A (Em Recuperação Judicial)** em procuração.

Sorriso/MT, 02 de julho de 2021.

ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES
Assinado de forma digital por ELISA ALBINO DA SILVA DE CAMPOS PONTES
Dados: 2021.12.17 10:19:56 -04'00'

ELISA ALBINO DA SILVA CAMPOS PONTES

OAB/MT 12.414-B

NATALIA VIEIRA BOTTON:05161947128
Assinado de forma digital por NATALIA VIEIRA BOTTON:05161947128
Dados: 2021.12.17 10:21:45 -04'00'

NATÁLIA VIEIRA BOTTON

OAB/MT 28.944-A

Documento: 237136 - Protocolado em: 17/12/2021 às 14:00:25 e assinado eletronicamente por: ELISA ALBINO DA SILVA CAMPOS PONTES :00869606107 -- Ref: 183
Autenticidade do documento: 3198637c-7192-4224-8823-fd6d51385ded. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:34
Número do documento: 22101118362007000000097247501
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362007000000097247501
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:21

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Data: 14/07/2022 Hora: 14:50

DADOS DO PROCESSO

Comarca:	COMARCA DE SORRISO	Vara:	Primeira Vara Cível
Nº Protocolo:	118241	Numero Único:	8839-23.2014.811.0040
Tipo de Feito:		Livro:	Feitos Cíveis
Gratuidade:	Sim - Outras Gratuidades por Lei	Valor da Causa:	R$ 100.000,00
Data de Protocolo:	24/10/2014	Tempo de tramitação:	2755 dias
Data de encerramento:	10/05/2022		
Tipo de Ação:	Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Assunto :	Causas Supervenientes à Sentença		

Tipo Parte	Nome Parte
Requerido(a)	TERCEIROS INTERESSADOS
Interessado(a)	UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Requerente	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA
Requerente	NATIV FOODS LTDA
Requerente	NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Síndico	ADMINISTRADOR JUDICIAL
Credor(a)	TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A

Data Andamento	Tipo do Andamento
17/12/2021	**Certidão, Ref: 184**

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé que nesta data em cumprimento à decisão retro do M.M Juiz, compareceu na sede da secretaria da Primeira Vara a advogada, procuradora das recuperandas NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, NATIV FOODS LTDA E NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Dra. NATÁLIA VIEIRA BOTTON, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MT 28.944-A, com escritório profissional na Av. Blumenau, 2624, sala 110, Centro, Sorriso-MT, na oportunidade procedeu a retirada dos livros de escritura das empresa acima descritas, conforme relação abaixo, os quais estavam arquivados nesta secretaria: 1) Ind. Bras. De Pescados Amazônicos S/A - Registro de Atas Das Assembleias Gerais nº 001; 2) Ind. Bras. De Pescados Amazônicos S/A - Registro de Atas das Assembleias Gerais nº 002; 3) Ind. Bras. De Pescados Amazônicos S/A - Registro de Transferência de Ações Nominativas nº 001; 4) Ind. Bras. De Pescados Amazônicos S/A - Registro de Ações Nominativas nº 001.
Sorriso-MT, 17 de dezembro de 2021.

Danila Trindade J. A. Garcia
Gestora Judiciária

NATÁLIA VIEIRA BOTTON
OAB/MT 28.944-A

Documento assinado eletronicamente por 21265 - Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia em 17/12/2021.
Código de autenticidade C40-L112724-P118241-O12205741
Para conferir a autenticidade acesse o endereço: http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:34
Número do documento: 22101118362007000000097247501
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362007000000097247501
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:21

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data: 14/07/2022
Hora: 14:50

DADOS DO PROCESSO

Comarca:	COMARCA DE SORRISO	Vara:	Primeira Vara Cível
Nº Protocolo:	118241	Numero Único:	8839-23.2014.811.0040
Tipo de Feito:		Livro:	Feitos Cíveis
Gratuidade:	Sim - Outras Gratuidades por Lei	Valor da Causa:	R$ 100.000,00
Data de Protocolo:	24/10/2014	Tempo de tramitação:	2755 dias
Data de encerramento:	10/05/2022		
Tipo de Ação:	Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Assunto :	Causas Supervenientes à Sentença		

Tipo Parte	Nome Parte
Requerido(a)	TERCEIROS INTERESSADOS
Interessado(a)	UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Requerente	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA
Requerente	NATIV FOODS LTDA
Requerente	NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Síndico	ADMINISTRADOR JUDICIAL
Credor(a)	TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A

Data Andamento	Tipo do Andamento
17/12/2021	**Certidão, Ref: 185**

Juntada de Certidão assinada.

Documento assinado eletronicamente por 9043Regina de Fatima da Foncesa da Silva em 17/12/2021.
Código de autenticidade C40-L112724-P118241-O12205750
Para conferir a autenticidade acesse o endereço: http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:34
Número do documento: 22101118362007000000097247501
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362007000000097247501
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:21

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO MT
SECRETARIA DA 1ª VARA

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data em cumprimento à decisão retro do M.M Juiz, compareceu na sede da secretaria da Primeira Vara a advogada, procuradora das recuperandas NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA, NATIV FOODS LTDA E NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Dra. NATÁLIA VIEIRA BOTTON, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MT 28.944-A, com escritório profissional na Av. Blumenau, 2624, sala 110, Centro, Sorriso-MT, na oportunidade procedeu a retirada dos livros de escritura das empresa acima descritas, conforme relação abaixo, os quais estavam arquivados nesta secretaria: 1) Ind. Bras. De Pescados Amazônicos S/A - Registro de Atas Das Assembleias Gerais nº 001; 2) Ind. Bras. De Pescados Amazônicos S/A - Registro de Atas das Assembleias Gerais nº 002; 3) Ind. Bras. De Pescados Amazônicos S/A - Registro de Transferência de Ações Nominativas nº 001; 4) Ind. Bras. De Pescados Amazônicos S/A - Registro de Ações Nominativas nº 001.

Sorriso-MT, 17 de dezembro de 2021.

Danila Trindade J. A. Garcia
Gestora Judiciária

NATÁLIA VIEIRA BOTTON
OAB/MT 28.944-A

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:34
Número do documento: 22101118362007000000097247501
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362007000000097247501
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:21

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO – ESTADO DO MATO GROSSO.

Processo nº 8839-23.2014.8.11.0040
Recuperação Judicial e Falência

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através de seus advogados infra-assinados, em atenção a r. Decisão retro, se manifestar nos seguintes termos:

01. Compulsando os autos, verifica-se que o Terceiro Interessado ÍCARO ALBARTO DAL MOLIN, manifestou-se na Ref. 164, alegando em síntese que:

a) teria formalizado proposta para aquisição do imóvel de matrícula nº 27.261, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT, denominado como "UPI 2";
b) que todos os envolvidos nas tratativas teriam assinado o instrumento de compra e venda do imóvel, com exceção desta Peticionária;
c) apesar de ter se recusado assinar o referido contrato, que esta Peticionária estaria supostamente de acordo com os termos ali pactuados para compra e venda do imóvel em questão.

Documento: 237141 - Protocolado em: 17/12/2021 às 15:44:25 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 186
Autenticidade do documento: 3a55d5fe-4a78-4bf4-99c9-55c539054027. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:34
Número do documento: 22101118362007000000097247501
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362007000000097247501
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:21

02. Em razão disso, o Terceiro Interessado ÍCARO pleiteia a homologação do contrato de compra e venda em referência, para que possa surtir seus efeitos, mesmo sem assinatura desta **credora real**, ora Peticionária.

03. Pois bem, cumpre esclarecer, primeiramente, que a Peticionária estaria de acordo com a venda da "UPI 2", mas **NÃO** concorda com o previsto na "**Cláusula QUARTA"**, do contrato de compra e venda, motivo pelo qual não opôs sua assinatura no referido instrumento.

04. Ocorre, Excelência, que o "*Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda*" juntado aos autos contém **cláusula abusiva** que prevê a baixa das hipotecas registradas, sem antes a Recuperanda realizar o pagamento integral do crédito desta credora real, conforme abaixo colacionado:

> **CLÁUSULA QUARTA** – A **Promitente Vendedora** buscará junto ao Juízo da Recuperação Judicial determinação judicial para baixa dos gravames que recaem sobre o Imóvel, anuindo, desde já, o credor hipotecário Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n. 37.901.961/0001-87, que participa dessa transação como **Anuente**, com a baixa das hipotecas inscritas em seu favor, na condição de adquirente do crédito hipotecário.

05. Todavia, tal previsão é ***claramente contrária ao Modificativo*** (trecho abaixo colacionado) do *Plano de Recuperação Judicial* aprovado em *Assembleia Geral de Credores* realizada no dia 09/09/2021 e homologado por este MM. Juízo, violando assim a soberania do conclave. Veja-se:

Documento: 237141 - Protocolado em: 17/12/2021 às 15:44:25 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 186
Autenticidade do documento: 3a55d5fe-4a78-4bf4-99c9-55c539054027. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:34
Número do documento: 22101118362007000000097247501
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362007000000097247501
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:21

advogada das Recuperandas, que fez breve explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial, apresentando ainda um modificativo visando adequar a forma de pagamento aos credores com Garantia Real, cujo teor foi transcrito no *chat*, com a seguinte condição: "*O pagamento para o Travessia se dará para os créditos concursais e extraconcursais, compreendendo todas as linhas de créditos adquiridas pelo Fundo, com extinção de todas as garantias e liberação dos ativos (alienação fiduciária de máquinas e equipamentos, hipotecas e fidejussórias), mediante venda da Fazenda (UPI 1), Matrícula 27.301, ou dação em pagamento, caso a alienação particular ou por leilão não ocorra no*

prazo de 01 ano da homologação do PRJM. Só complementando, o débito da Travessia sujeito a RJ está em R$ 9,3 milhões e o extraconcursal corrigido até 2018 estava estimado em 30,8 milhões, venda mínima da UPI 1 pelo valor de 16 milhões Pagamento mínimo à Travessia: 10 Milhões. Remanescente: demais credores
Liberação das garantias somente após o pagamento integral do crédito da Travessia". Finda a apresentação, os debates foram iniciados, mediante

06. Com a devida vênia, deve ser respeitado o interesse da coletividade de credores e a soberania da decisão assemblear, inclusive, em observância ao princípio basilar da *Relevância dos Interesses dos Credores*, conforme dispõe o artigo 47, da Lei 11.101/05:

> ***Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção*** *da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e* ***dos interesses dos credores****, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.*

07. Desse modo, considerando que a ora Peticionária estaria de acordo com a venda da "UPI 2", mas se opõe a homologação do instrumento de compra e venda contendo a mencionada cláusula abusiva, por afrontar expressamente o *Modificativo* do *Plano de Recuperação* e transgredir a soberania da decisão assemblear dos credores da Recuperanda, vem requerer seja determinada adequação do referido

Documento: 237141 - Protocolado em: 17/12/2021 às 15:44:25 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 186
Autenticidade do documento: 3a55d5fe-4a78-4bf4-99c9-55c539054027. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:36
Número do documento: 22101118362208300000097247503
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362208300000097247503
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:24

contrato de compra e venda, **apresentando-se novo instrumento particular ou aditivo**, nos moldes do *Modificativo ao Plano*, para que a liberação das garantias hipotecárias ocorra somente após o pagamento integral do crédito da classe de credores reais.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 17 de dezembro de 2.021.

CARINA MOISÉS MENDONÇA
OAB/SP 210.867

RODRIGO CÉSAR LUCENA DE SALLES
OAB/SP 406.212

Documento: 237141 - Protocolado em: 17/12/2021 às 15:44:25 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 186
Autenticidade do documento: 3a55d5fe-4a78-4bf4-99c9-55c539054027. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:36
Número do documento: 22101118362208300000097247503
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362208300000097247503
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:24

SVERSUT ACOSTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo n. 8839-23.2014.8.11.0040

NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A, **NATIV - FOODS LTDA**, e **NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** já devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, por sua advogada que esta subscreve, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

As recuperandas foram intimadas para se manifestar sobre o Contrato de Compra e Venda firmado com Ícaro Alberto Dal Molin, relativo ao imóvel descrito como UPI 2 em seu plano de recuperação judicial.

Quanto ao negócio em si e suas condições, as recuperandas não tem quaisquer objeções, traduzindo o Instrumento o resultado de uma legítima negociação.

Acontece que acabaram de receber proposta da Construtora Bosque dos Buritis III Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 12.9672.254/0001-62, para aquisição do mesmo imóvel, proposta esta que contempla preço e prazo de pagamento mais benéficos a todos os envolvidos do processo de recuperação judicial, pois oferece por ele R$ 5.952.000,00, para pagamento de R$ 200 mil no ato da assinatura do contrato de compra e venda e o restante na assinatura da escritura pública.

Documento: 237148 - Protocolado em: 20/12/2021 às 14:36:43 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 -- Ref: 187
Autenticidade do documento: 23dfa7d5-97d6-4581-95f0-ebd4cd3ce091. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:36
Número do documento: 22101118362208300000097247503
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362208300000097247503
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:24

SVERSUT ACOSTA

Assim, considerando que as recuperandas têm obrigação de submeter a nova proposta a este r. Juízo, já que o Plano de Recuperação Judicial Modificativo prevê que *"Em qualquer caso, a alienação será feita a quem ofertar o melhor preço"*; considerando que a Promessa de Compra e Venda firmada com Ícaro Alberto Dal Molin condiciona a eficácia do negócio à homologação judicial, o que ainda não ocorreu; considerando que referido negócio só passaria a ser irretratável e irrevogável a partir do primeiro pagamento do Preço, o que também não aconteceu, as recuperandas requerem seja homologada a proposta firmada por Construtora Bosque do Buriti III, já que mais favorável, inclusive para a classe trabalhista, que receberá seu crédito mais rapidamente, de modo que possam firmar o respectivo contrato de compra e venda com referida empresa.

Nesses termos pedem deferimento.

De Cuiabá/MT para Sorriso/MT, em 17 de dezembro de 2021.

THAIS SVERSUT ACOSTA – OAB/MT 9634

Documento: 237148 - Protocolado em: 20/12/2021 às 14:36:43 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 -- Ref: 187
Autenticidade do documento: 23dfa7d5-97d6-4581-95f0-ebd4cd3ce091. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:36
Número do documento: 22101118362208300000097247503
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362208300000097247503
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:24

Lucas do Rio Verde MT, 16 de dezembro de 2021

À
NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A
A/C Representante Legal

Ref. Proposta de intenção de aquisição de imóvel

Construtora Bosque dos Buritis III Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob número 12.967.254/0001-62, com sede neste município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo administrador ROMEU HONORATO MENDES, inscrito no CPF 397.632.771-91, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá / MT, vem pelo presente **apresentar intenção compra do imóvel de propriedade da NATIV**, que consistente de um terreno a ser desmembrado do imóvel matriculado sob o nº 27.261, no CRI de Sorriso/MT, com área de 50.041 m², mediante as seguintes condições:

Preço: R$ 5.952.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais);

Pagamento: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no ato da assinatura do contrato de compra e venda se efetivado o negócio; e R$ 5.752.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais) que serão pagos mediante a assinatura da escritura.

Condicionantes: neste momento o que se apresenta é uma intenção de compra e não uma oferta irreversível que está consignada à efetivação de outro negócio da proponente em curso que viabilize o ingresso de recurso para fazer frente à presente transação bem como demais análises aprofundadas da documentação e das condições e atratividade do negócio que serão definidas oportunamente.

Proponente

Documento: 237148 - Protocolado em: 20/12/2021 às 14:36:43 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 -- Autenticidade do documento: 30926b8b-c127-4798-848f-d71641ebd0cc. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:36
Número do documento: 22101118362208300000097247503
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362208300000097247503
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:24

CONSTRUTORA BOSQUE DOS BURITIS III LTDA

NIRE 51.2.01217751 EM 01/12/2010 CNPJ/MF 12.967.254/0001-62

1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

I - DAS PARTES CONTRATANTES

HOKKAIDO1934 PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima com sede na Rua das Orquídeas, 427 sala 102 bairro Jardim Cuiabá no Município de Cuiabá/MT com seus atos constitutivos registrados na JUCEMAT sob NIRE 51.3.0001018-6 em 02/10/2009 e no CNPJ/MF 11.201.714/0001-84, neste ato representado por seu Diretor Presidente **GUILHERME KENITI CAVUTTO SHIMADA,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Cuiabá, Estado de Mato Grosso na Rua Manoel Leopoldino, 102, Bairro Ares, CEP 78005-550, filho de Yuiti Shimada e Maria Cristina Cavutto Shimada, natural de Cuiabá-MT onde nasceu em 11/03/1989, portador da cédula de identidade RG nº 1367038-7 expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 030.359.631-77;

LG ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima com sede na Rua das Orquídeas, 427 sala 103 bairro Jardim Cuiabá no Município de Cuiabá/MT com seus atos constitutivos registrados na JUCEMAT sob NIRE 51.3.0001016-0 em 02/10/2009 e no CNPJ/MF 11.200.064/0001-52, neste ato representado por seu Diretor Presidente **GUILHERME KENITI CAVUTTO SHIMADA,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Cuiabá, Estado de Mato Grosso na Rua Manoel Leopoldino, 102, Bairro Ares, CEP 78005-550, filho de Yuiti Shimada e Maria Cristina Cavutto Shimada, natural de Cuiabá-MT onde nasceu em 11/03/1989, portador da cédula de identidade RG nº 1367038-7 expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 030.359.631-77;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada de propósito especifico denominada **CONSTRUTORA BOSQUE DOS BURITIS III LTDA**, com sede na Avenida São Paulo, nº 1150-B Bairro Área de Chácaras, município de Lucas do Rio Verde/MT CEP 78.455-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 51.2.01217751 em 01/12/2010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.967.254/0001-62, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I – ADMISSÃO DE NOVA SÓCIA PESSOA JURIDICA.

Com a concordância unanime dos sócios é admitida na sociedade a pessoa jurídica denominada **MN ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA EPP**, com sede localizada na Rua Tiradentes, nº 820, Lote 14 quadra 09 – Bairro Loteamento Oficial em Chapada dos Guimaraes/MT, CEP 78.195-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMAT sob NIRE 51201255725 em 30/06/2011 e inscrita no CNPJ nº 97.526.691/0001-01, neste ato representado por seu Sócio Administrador **MARIO MANSUR BUMLAI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, com endereço profissional na Avenida Presidente Marques, nº 882, bairro Bosque no município de Cuiabá/MT CEP 78045-175, portador da Carteira Nacional de Habilitação 02254582510 expedida pelo DETRAN/MT em 03/10/2005, inscrito no CPF/MF nº 229.884.321-04 e no CRECI/MT sob n. F 2711, nascido em 11/03/1962, filho de Mario Calil M. Bumlai e Leila Ataya Bumlai.

Documento: 237148 - Protocolado em: 20/12/2021 às 14:36:43 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 – Ref: 187
Autenticidade do documento: 8013706f-7ace-4f14-8765-cef2ed3c3830. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:36
Número do documento: 22101118362208300000097247503
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362208300000097247503
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:24

II – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

Os sócios decidem aumentar o Capital Social da empresa que era de **R$ 1.000,00** (um mil reais) e que passa a ser de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), divididos em **4.000.000** (quatro milhões) de quotas, todas de valor unitário de **R$ 1,00** (um real), totalizando um aumento de R$ 3.999.000,00 (três milhões novecentos e noventa e nove mil reais) com integralização prevista até 360 (trezentos e sessenta) dias a contar do registro dessa alteração na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, dividido entre os sócios da seguinte forma:

(a) A sócia **LG ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, subscreve **R$ 1.999.500,00** (um milhão novecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), com a criação de **1.999.500** (um milhão novecentas e noventa e nove mil e quinhentas) novas quotas sociais totalizando 2.000.000 (dois milhões) quotas de sua propriedade e participação de 50% (cinquenta por cento) no capital social;

(b) A sócia **HOKKAIDO1934 PARTICIPAÇÕES S/A**, subscreve **R$ 999.500,00** (novecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), com a criação de **999.500** (novecentas e noventa e nove mil e quinhentas) novas quotas sociais totalizando 1.000.000 (um milhão) quotas de sua propriedade e participação de 25% (vinte e cinco por cento) no capital social.

(c) A sócia **MN ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA EPP** subscreve **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), com a criação de **1.000.000** (um milhão) de novas quotas sociais de sua propriedade e participação de 25% (vinte e cinco por cento) no capital.

III – ALTERAÇÃO CLAUSULA DO CAPITAL SOCIAL.

Em consequência das decisões ora aprovada pelos sócios, aumento de capital social e prazo para integralização, a **Cláusula Quinta** do Contrato Social fica modificada e passa a ter a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA QUINTA -*** *O Capital Social subscrito é de* ***R$ 4.000.000,00*** *(quatro milhões de reais) divididos em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) sendo R$ 1.000,00 (um mil reais) integralizado em moeda corrente nacional, e R$ 3.999.000,00 (três milhões novecentos e noventa e nove mil reais) com integralização prevista em até 360 (trezentos e sessenta) dias a contar do registro da 1ª alteração contratual na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e está assim distribuído entre os sócios:*

SÓCIO	*QUOTAS*	*VALOR R$*	*%*
LG Engenharia Participações S/A	*2.000.000*	*2.000.000,00*	*50*
Hokkaido1934 Participações S/A	*1.000.000*	*1.000.000,00*	*25*
MN Assessoria Imobiliária Ltda. EPP.	*1.000.000*	*1.000.000,00*	*25*
TOTAL	***4.000.000***	***4.000.000,00***	***100***

> *§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.*
>
> *§ 2º - Quando ocorrer um aumento de capital a integralizar, a parcela de capital de cada sócio será integralizada no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do arquivamento da alteração contratual correspondente perante a junta comercial.*
>
> *§ 3º - Em ocorrendo atraso após o prazo estabelecido para a integralização do capital social subscrito, os demais sócios adquirirão do sócio inadimplente, as cotas faltantes na proporção de sua participação no capital social. A aquisição das cotas a serem integralizadas em razão da não*

Documento: 237148 - Protocolado em: 20/12/2021 às 14:36:43 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 – Ref: 187
Autenticidade do documento: 8013706f-7ace-4f14-8765-cef2ed3c3830. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:36
Número do documento: 22101118362208300000097247503
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362208300000097247503
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:24

integralização do sócio inadimplente ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias. Não concretizada a aquisição pelos sócios remanescentes as cotas serão liberadas para cessão a terceiros, não podendo os preços e as condições ser inferiores aos que foram ofertados aos demais sócios.

§ 4º - Na hipótese de haver necessidade de aumento de capital social, a integralização das novas parcelas pelos sócios obedecerá à participação constante no caput do artigo 4º, valendo os mesmos prazos e regras estipuladas nos parágrafos anteriores, podendo os sócios, no entanto, deliberar de forma diferente quanto ao montante e a percentagem de cotas de cada qual.

§ 5º - As quotas da sociedade são indivisíveis, não poderão ser representadas por mais de um titular e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas a terceiros, sob qualquer forma, sem o prévio e expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), sendo ineficaz em relação à sociedade, qualquer infração a esta cláusula, assumindo o infrator, pessoalmente a responsabilidade.

§ 6º - Os sócios têm, em igualdade de condições, preferência para a aquisição das cotas de qualquer sócio, na proporção de sua participação no capital social. Procederá a comunicação de oferta e aceitação por escrito, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. Não concretizada a aquisição pelo sócio remanescente as cotas estarão liberadas para cessão a terceiros, pelo sócio retirante, não podendo os preços e condições mínimas, serem inferiores aos que foram ofertados ao(s) sócio(s) remanescente(s).

§ 7º - As quotas de todos os sócios são gravadas com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade.

IV – MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE

Fica alterado o endereço da sede da empresa que passa a ser na: AVENIDA PARANA, 1194-E, sala 02 Bairro Pioneiro CEP 78455-000 no município de LUCAS DO RIO VERDE/MT.

V – CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO.

Em virtude das alterações ora ocorridas, os sócios resolvem CONSOLIDAR seu contrato social e alterações num único instrumento, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

I - DAS PARTES CONTRATANTES

HOKKAIDO1934 PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima com sede na Rua das Orquídeas, 427 sala 102 bairro Jardim Cuiabá no Município de Cuiabá/MT com seus atos constitutivos registrados na JUCEMAT sob NIRE 51.3.0001018-6 em 02/10/2009 e no CNPJ/MF 11.201.714/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Vice Presidente **GUILHERME KENITI CAVUTTO SHIMADA,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Cuiabá, Estado de Mato Grosso na Rua Manoel Leopoldino, 102, Bairro Ares, CEP 78005-550, filho de Yuiti Shimada e Maria Cristina Cavutto Shimada, natural de Cuiabá-MT onde nasceu em

Documento: 237148 - Protocolado em: 20/12/2021 às 14:36:43 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 – Ref: 187
Autenticidade do documento: 8013706f-7ace-4f14-8765-cef2ed3c3830. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:36
Número do documento: 22101118362208300000097247503
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362208300000097247503
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:24

11/03/1989, portador da cédula de identidade RG nº 1367038-7 expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 030.359.631-77;

LG ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima com sede na Rua das Orquídeas, 427 sala 103 bairro Jardim Cuiabá no Município de Cuiabá/MT com seus atos constitutivos registrados na JUCEMAT sob NIRE 51.3.0001016-0 em 02/10/2009 e no CNPJ/MF 11.200.064/0001-52, neste ato representada por seu Diretor Vice Presidente **GUILHERME KENITI CAVUTTO SHIMADA,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Cuiabá, Estado de Mato Grosso na Rua Manoel Leopoldino, 102, Bairro Ares, CEP 78005-550, filho de Yuiti Shimada e Maria Cristina Cavutto Shimada, natural de Cuiabá-MT onde nasceu em 11/03/1989, portador da cédula de identidade RG nº 1367038-7 expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 030.359.631-77;

MN ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA EPP, com sede localizada na Rua Tiradentes, nº 820, Lote 14 quadra 09 – Bairro Loteamento Oficial em Chapada dos Guimaraes/MT, CEP 78.195-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMAT sob NIRE 51201255725 em 30/06/2011 e inscrita no CNPJ nº 97.526.691/0001-01, neste ato representado por seu Sócio Administrador **MARIO MANSUR BUMLAI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, com endereço profissional na Avenida Presidente Marques, nº 882, bairro Bosque no município de Cuiabá/MT CEP 78045-175, portador da Carteira Nacional de Habilitação 02254582510 expedida pelo DETRAN/MT em 03/10/2005, inscrito no CPF/MF nº 229.884.321-04 e no CRECI/MT sob n. F 2711, nascido em 11/03/1962, filho de Mario Calil M. Bumlai e Leila Ataya Bumlai.

II - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA BOSQUE DOS BURITIS III LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede situada na AVENIDA PARANA, 1194-E, sala 02 Bairro Pioneiro CEP 78455-000 no município de LUCAS DO RIO VERDE/MT, podendo, a critério do administrador, manter, instalar ou extinguir filiais, onde for conveniente aos interesses sociais.

III - DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objetivo especifico as seguintes atividades: incorporação, construção de imóveis e comercialização de unidades imobiliárias do empreendimento denominado Condomínio Residencial São Paulo III.

IV - DO PRAZO, DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade terá início com o registro deste contrato na junta comercial e se encerrará após a edificação e comercialização das unidades do empreendimento denominado Condomínio Residencial São Paulo III, após o que a sociedade se dissolverá automaticamente.

V - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social subscrito é de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais) divididos em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) sendo R$ 1.000,00 (um mil reais) integralizado em moeda corrente nacional, e R$ 3.999.000,00 (três milhões novecentos e noventa e nove mil reais) com integralização prevista em até 360

Documento: 237148 - Protocolado em: 20/12/2021 às 14:36:43 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 – Ref: 187
Autenticidade do documento: 8013706f-7ace-4f14-8765-cef2ed3c3830. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:36
Número do documento: 22101118362208300000097247503
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362208300000097247503
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:24

(trezentos e sessenta) dias a contar do registro da 1ª alteração contratual na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R$	%
LG Engenharia Participações S/A	2.000.000	2.000.000,00	50
Hokkaido1934 Participações S/A	1.000.000	1.000.000,00	25
MN Assessoria Imobiliária Ltda. EPP.	1.000.000	1.000.000,00	25
TOTAL	**4.000.000**	**4.000.000,00**	**100**

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

§ 2º - Quando ocorrer um aumento de capital a integralizar, a parcela de capital de cada sócio será integralizada no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do arquivamento da alteração contratual correspondente perante a junta comercial.

§ 3º - Em ocorrendo atraso após o prazo estabelecido para a integralização do capital social subscrito, os demais sócios adquirirão do sócio inadimplente, as cotas faltantes na proporção de sua participação no capital social. A aquisição das cotas a serem integralizadas em razão da não integralização do sócio inadimplente ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias. Não concretizada a aquisição pelos sócios remanescentes as cotas serão liberadas para cessão a terceiros, não podendo os preços e as condições ser inferiores aos que foram ofertados aos demais sócios.

§ 4º - Na hipótese de haver necessidade de aumento de capital social, a integralização das novas parcelas pelos sócios obedecerá à participação constante no caput do artigo 4º, valendo os mesmos prazos e regras estipuladas nos parágrafos anteriores, podendo os sócios, no entanto, deliberar de forma diferente quanto ao montante e a percentagem de cotas de cada qual.

§ 5º - As quotas da sociedade são indivisíveis, não poderão ser representadas por mais de um titular e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas a terceiros, sob qualquer forma, sem o prévio e expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), sendo ineficaz em relação à sociedade, qualquer infração a esta cláusula, assumindo o infrator, pessoalmente a responsabilidade.

§ 6º - Os sócios têm, em igualdade de condições, preferência para a aquisição das cotas de qualquer sócio, na proporção de sua participação no capital social. Procederá a comunicação de oferta e aceitação por escrito, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. Não concretizada a aquisição pelo sócio remanescente as cotas estarão liberadas para cessão a terceiros, pelo sócio retirante, não podendo os preços e condições mínimas, serem inferiores aos que foram ofertados ao(s) sócio(s) remanescente(s).

§ 7º - As quotas de todos os sócios são gravadas com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios concordam, por unanimidade, que a sociedade será administrada por administrador sócio ou não, elegendo neste ato o Sr. **ROMEU HONORATO MENDES**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Roma, nº 427, Jardim Itália, Cuiabá, Mato Grosso CEP 78060-748, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.195.531, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 397.632.771-91, e no CREA/MT nº 120.454.667-3, que com a denominação de **ADMINISTRADOR**, individualmente deterá a representação ativa e passiva, judicial e

Documento: 237148 - Protocolado em: 20/12/2021 às 14:36:43 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 – Ref: 187
Autenticidade do documento: 8013706f-7ace-4f14-8765-cef2ed3c3830. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:36
Número do documento: 22101118362208300000097247503
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362208300000097247503
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:24

extrajudicial da sociedade, sendo-lhe conferidas as atribuições e plenos poderes, determinados em Lei, para garantir seu normal e pleno funcionamento, sendo-lhe, entretanto vedado fazer uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto e contra os interesses da sociedade.

§ 1º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, outros títulos cambiais, bem como na comercialização de unidades imobiliárias do empreendimento denominado CONDOMINIO RESIDENCIAL SÃO PAULO III a empresa será representada individualmente pelo administrador da sociedade na forma do caput, podendo para tanto praticar todos os atos necessários inclusive para registro e transferência de domínio das unidades imobiliárias perante cartórios de registro de imóveis, assinando individualmente escritura pública de compra e venda e outros documentos pertinentes.

§ 2º - Se for do interesse dos sócios poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependerá de aprovação da unanimidade de todos sócios. O administrador não sócio deterá os mesmos poderes do sócio administrador exceto em negócios estranhos ao objetivo social da empresa.

§ Terceiro - É da competência do sócio administrador, uma vez deliberado pela maioria dos sócios, constituir em nome da sociedade, e por prazo certo, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento.

§ Quarto - Fica vedado, a qualquer um dos sócios detentores, o uso do nome da sociedade em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, tais como: avais, fianças, abonos de qualquer natureza, bem como, vender, prometer vender, ceder, transferir, inclusive por alienação fiduciária, dar em dação de pagamento, permutar, onerar, alienar, gravar mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, os bens imóveis da sociedade, inclusive os que integrem o ativo permanente.

§ Quinto - O sócio na função de administrador poderá ter uma retirada a título de "pró-labore", em valor a ser deliberado por unanimidade por todos os sócios administradores, que será levado a débito da conta de despesas da sociedade, cujo valor será fixado anualmente.

§ Sexto - O administrador não sócio terá uma retirada a título de "pró-labore", em valor a ser deliberado pelos sócios administradores e que será levado a débito da conta de despesas da sociedade, cujo valor será fixado anualmente.

VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término das obras do Condomínio Residencial São Paulo III, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

Documento: 237148 - Protocolado em: 20/12/2021 às 14:36:43 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 – Ref: 187
Autenticidade do documento: 8013706f-7ace-4f14-8765-cef2ed3c3830. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:36
Número do documento: 22101118362208300000097247503
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362208300000097247503
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:24

VIII – CONTINUIDADE DA EMPRESA

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

§ 2º Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

§ 3º As parcelas serão corrigidas pela variação do IGP-M ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

IX - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – As deliberações dos sócios quanto às alterações do Contrato Social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação serão tomadas pelos votos correspondentes à, no mínimo, três quartos do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As deliberações dos sócios quanto a aprovação das contas da administração, designação de administradores, a destituição dos administradores, nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas e o pedido de recuperação judicial concordata, serão tomadas pelos votos correspondentes à, no mínimo, dois terços do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais deliberações, previstas na lei ou no contrato social, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações de matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as constantes do presente contrato serão realizadas em reuniões.

§ 1º As reuniões que poderão ser convocadas pelo(s) administradores ou sócios e deverão ser convocadas através de comunicado individual ao sócio, onde constará o dia, horário, local, quorum de instalação, assuntos a serem tratados.

§ 2º O sócio ao receber o comunicado manifestar-se-á mediante assinatura, a qual comprovará o recebimento, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

§ 3º Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Documento: 237148 - Protocolado em: 20/12/2021 às 14:36:43 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 – Ref: 187
Autenticidade do documento: 8013706f-7ace-4f14-8765-cef2ed3c3830. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:36
Número do documento: 22101118362208300000097247503
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362208300000097247503
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:24

§ 4º As reuniões de sócios instalar-se-ão, somente quando presentes os sócios representantes da maioria do capital social, ficando assim definido a *quorum* de instalação.

§ 5º A reunião torna-se dispensável quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria, que será objeto delas.

X - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para os casos omissos neste contrato, serão aplicados às disposições legais constantes na lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da sociedade anônima, lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Cuiabá/MT para, nele, decidir qualquer caso omisso, oriundo do presente contrato social.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (vias) vias de igual teor e forma.

Lucas do Rio Verde/MT, 21 de Agosto de 2012.

6º. OFÍCIO

HOKKAIDO1934 PARTICIPAÇÕES S/A.
Guilherme Keniti Cavutto Shimada

6º. OFÍCIO

LG ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
Guilherme Keniti Cavutto Shimada

7º. Ofício CUIABÁ - MT

MN ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA EPP
Mario Mansur Bumlai Junior

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 78065-300 - Cuiabá - Mato Grosso
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: GUILHERME KENITI CAVUTTO SHIMADA (103280), Termo: 211298

Cuiabá-MT 13 de setembro de 2012 Horario: 11:23
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

Luan Perne Tibaldi e Silva - Escrevente Juramentado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod.Cartório 62 - Cod.Ato 22
Selo Digital ADX 52648 R$ 4,50 (FELIPETIAGO
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Muller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: MARIO MANSUR BUMLAI JUNIOR (4207),

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2012 Horario: 10:23
E Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

Eudetes Onorina da Cunha - Escrevente Juramentada
Poder Judicário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod.Cartório:63 - Cod.Ato:22 GRACIELE
Selo Digital AEC 50421 R$ 4,50
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2012 SOB Nº: 20121040810
Protocolo: 12/104081-0, DE 26/09/2012
Empresa: 51 2 0121775 1
CONSTRUTORA BOSQUE DOS BURITIS III LTDA
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1595814

Cuiabá - MT

Documento: 237148 - Protocolado em: 20/12/2021 às 14:36:43 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 – Ref: 187
Autenticidade do documento: 8013706f-7ace-4f14-8765-cef2ed3c3830. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:36
Número do documento: 22101118362208300000097247503
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362208300000097247503
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:24

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT.

Processo n.º 0008839-23.2014.8.11.0040

NIVALDO APARECIDO MARTINELLI, brasileiro, casado, vendedor, portador RG n.º 11.415.844-7 (SSP/SP) e do CPF/MF n.º 037.682.318-60, endereço eletrônico desconhecido, com domicílio e residência no Município e Comarca de Rio Claro-SP., na Rua 6-JA, n.º 437, Jardim América, CEP: 13.506-030; vem, respeitosamente, via de seus patronos constituídos pelo incluso instrumento de mandato (**doc.j.**), à presença de Vossa Excelência, apresentar sua **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **NATIV – INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUCIAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.401.835/0001-65, com sede neste Município e Comarca de Sorriso-MT., na Avenida Attílio Fontana, n.º 471, Loteamento Industrial Novo Tempo, CEP 78890-000, motivado pelas razões fáticas e jurídicas que doravante passa a expor:

I - Importância Exata dos Créditos

O Declarante é credor da Recuperanda pela importância de **R$ 5.219,69** (cinco mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), atualizada até 01/05/2018, conforme inclusa Carta de Habilitação de Crédito, expedida pela R. Vara do Trabalho de Rio Claro-SP., para fins de Habilitação em Recuperação Judicial.

Documento: 237178 - Protocolado em: 07/01/2022 às 08:32:56 e assinado eletronicamente por: HUMBERTO VICENTE DA SILVA:39679348881 -- Ref: 188
Autenticidade do documento: 104227fc-746d-4e60-92d6-1d72655c7283. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:36
Número do documento: 22101118362208300000097247503
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362208300000097247503
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:24

II - Origem dos Créditos

O Declarante laborou para a Recuperanda e, por não ter recebido corretamente seus haveres, intentou com uma Reclamação Trabalhista, Processo n.º 0010457-97.2015.5.15.0010 RTOrd, com trâmite pela R. Vara do Trabalho de Rio Claro-SP., sendo a Recuperanda, através da supracitada ação, condenada a pagar para o Habilitante o valor retro mencionado.

III - Classificação dos Créditos

O Crédito do Habilitante classifica-se, de acordo com a Legislação vigente, como privilegiado, tendo prioridade especial, não sujeito à concorrência com os demais créditos habilitados.

IV - As Garantias Incidentes Sobre os Créditos

Como já dito, o crédito do Habilitante é privilegiado, tendo prioridade especial, não sujeito à concorrência com os demais créditos habilitados, mas não se encontra garantido por vínculo real ou fidejussória.

V - Títulos da Falida em Poder da Declarante

Não há, além da supra descrita Carta que instrui a presente Habilitação (item **I**), outros títulos da Recuperanda em poder do Habilitante.

VI - Pagamentos Recebidos por Conta dos Créditos

O Habilitante não recebeu nenhum tipo de pagamento por conta do crédito ora habilitado, quer da Recuperanda, quer de coobrigados, quer de terceiros.

VI - Saldo Definitivo na Data da Recuperação

Embora o Processamento do Pedido de Recuperação Judicial tenha sido deferido aos 10/11/2014, considerando-se, salvo melhor juízo, que a dívida trabalhista não vence na data retro mencionada, o saldo definitivo, atualizado até 01/05/2018, inclusive com acompanhamento do D. Administrador Judicial nos autos no Cumprimento de Sentença do Processo Trabalhista que tramita pela via eletrônica (documentos anexos), importa em **R$ 5.219,69** (R$ 3.779,64 do Principal corrigido + R$ 1.440,05 dos Juros de Mora).

VI - Abatimento dos Juros

Documento: 237178 - Protocolado em: 07/01/2022 às 08:32:56 e assinado eletronicamente por: HUMBERTO VICENTE DA SILVA:39679348881 -- Ref: 188
Autenticidade do documento: 104227fc-746d-4e60-92d6-1d72655c7283. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:36
Número do documento: 22101118362208300000097247503
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362208300000097247503
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:24

Não há abatimento de juros, pois as dívidas da Recuperanda para com o Habilitante não venceram com a Recuperação.

VII – Inclusão dos Créditos do Habilitante

Cumpridas as formalidades de Lei pertinentes à espécie, o Habilitante requer a inclusão de seu Crédito no quadro de credores, no importe de **R$ 5.219,69** (cinco mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), atualizados até 01/05/2018, bem como lhe seja assegurado receber todos os acessórios decorrentes de seu título.

VIII – Inclusão dos Patronos

Finalmente, o Habilitante requer que sejam realizadas todas as publicações, intimações e outros atos em nome dos advogados **SÉRGIO DAGNONE JÚNIOR, OAB/SP n.º 69.239** e **HUMBERTO VICENTE DA SILVA, OAB/SP n.º 364.499,** na forma e para os devidos fins legais, sob pena de nulidade;

Termos em que,

P. DEFERIMENTO.

Rio Claro-SP., 07 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO DAGNONE JUNIOR
OAB/SP n. º 69.239

HUMBERTO VICENTE DA SILVA
OAB/SP n. º 364.499

JAQUELINE MAIARA PICCIN
(Estagiária de Direito)

Documento: 237178 - Protocolado em: 07/01/2022 às 08:32:56 e assinado eletronicamente por: HUMBERTO VICENTE DA SILVA:39679348881 -- Ref: 188
Autenticidade do documento: 104227fc-746d-4e60-92d6-1d72655c7283. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:36
Número do documento: 22101118362208300000097247503
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362208300000097247503
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:24

PROCURAÇÃO
"AD - JUDICIA ET EXTRA"

NIVALDO APARECIDO MARTINELLI, brasileiro, casado, vendedor, portador RG n.º 11.415.844-7 (SSP/SP) e do CPF/MF n.º 037.682.318-60, com domicílio e residência no Município e Comarca de Rio Claro-SP., na Rua 6-JA, n.º 437, Jardim América, CEP 13506-030, pelo presente instrumento particular de **PROCURAÇÃO** nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores os advogados **SÉRGIO DAGNONE JÚNIOR, brasileiro, casado, OAB/SP n.º 69.239, CPF/MF n.º 017.344.438-55, MARCELO TADEU PAJOLA, brasileiro, casado, OAB/SP n.º 136.380, CPF/MF n.º 111.090.058-90 e HUMBERTO VICENTE DA SILVA, brasileiro, solteiro, OAB/SP n.º 364.499, CPF/MF n.º 396.793.488-81, todos residentes no Município e Comarca de Rio Claro-SP., com escritório na Avenida 5, n.º 961, Centro, CEP 13500-380,** a quem confere(m) amplos poderes, com as cláusulas *"AD-JUDICIA" - "ET EXTRA"*, para o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, bem como praticar todos os atos extrajudiciais de representação e defesa perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, sociedade de economia mista ou pessoas físicas em geral, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber citação inicial, reconhecer a procedência do pedido, renunciar a direito, variar de ações, requerer, promover e acompanhar em todos os seus termos atos e incidentes, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom firme e valioso, **exclusivamente para promover a habilitação do crédito reconhecido no processo 0010457-97.2015.5.15.0010, nos autos da Ação de Recuperação Judicial, em trâmite pela R. 1.ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT., através do processo n.º 008839-23.2014.8.11.0040.**

Rio Claro-SP., 29 de Setembro de 2020.

NIVALDO APARECIDO MARTINELLI

Av. 5, n.º 961, Centro, Rio Claro-SP. CEP 13500-380. Telefones (19) 3557-3144 / 3557-3580
E-mails: s.dagnone@terra.com.br / mpajola@terra.com.br

Documento: 237178 - Protocolado em: 07/01/2022 às 08:32:56 e assinado eletronicamente por: HUMBERTO VICENTE DA SILVA:39679348881 -- Ref: 188
Autenticidade do documento: d627d368-f5db-4be1-aecd-5c8eed729d12. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:36
Número do documento: 22101118362208300000097247503
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362208300000097247503
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:24

Dagnone e Pajola Sociedade de Advogados

OAB/SP n.º 10.905

DECLARAÇÃO

NIVALDO APARECIDO MARTINELLI, brasileiro, casado, vendedor, portador RG n.º 11.415.844-7 (SSP/SP) e do CPF/MF n.º 037.682.318-60, com domicílio e residência no Município e Comarca de Rio Claro-SP., na Rua 6-JA, n.º 437, Jardim América, CEP 13506-030, DECLARA, para os fins da Lei n.º 1060, de 5 de fevereiro de 1950, ser pessoa cuja situação econômica não lhe permite suportar custas processuais e honorários de advogado sem prejuízo do sustento próprio e da família.

Portanto, não tem condições para prover despesas judiciais, sem privar dos recursos indispensáveis ao sustento próprio e da família, fazendo jus à concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 98, § 1.º, incisos I a IX do Código de Processo Civil.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Claro-SP., 29 de Setembro de 2020.

NIVALDO APARECIDO MARTINELLI

Av. 5, n.º 961, Centro, Rio Claro-SP. CEP 13500-380. Telefones (19) 3557-3144 / 3557-3580
E-mails: s.dagnone@terra.com.br / mpajola@terra.com.br

Documento: 237178 - Protocolado em: 07/01/2022 às 08:32:56 e assinado eletronicamente por: HUMBERTO VICENTE DA SILVA:39679348881 - Ref: 188
Autenticidade do documento: b0d23d6e-892a-4cc8-84a3-7856da36d3ae. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:37
Número do documento: 22101118362463600000097247504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362463600000097247504
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:25

Documento assinado pelo Shodo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO

PROCESSO: **0010457-97.2015.5.15.0010** - Ação Trabalhista - Rito Ordinário
AUTOR: NIVALDO APARECIDO MARTINELLI
RÉU: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.

CARTA DE HABILITAÇÃO

AO EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT

Eu, Doutor(a) LUCAS FALASQUI CORDEIRO, Juiz(a) da Vara do Trabalho de Rio Claro/SP, **FAÇ O SABER** que por esta Vara do Trabalho, processam-se os autos acima mencionados, no qual a parte reclamada foi condenada por sentença transitada em julgado, a pagar à parte reclamante, conforme discriminado abaixo:

Reclamante: NIVALDO APARECIDO MARTINELLI, CPF: 037.682.318-60

Valores Vigentes em 01/05/2018
Principal corrigido – R$ 3.779,64(TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Juros de Mora – R$ 1.440,05(MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)

Indenização pertencente exclusivamente ao reclamante (Principal corrigido) – R$3.779,64 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Indenização pertencente exclusivamente ao reclamante (Juros de Mora) – R$1.440,05(MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)

Tendo em vista o NÃO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS À PARTE RECLAMANTE, e a RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA PARTE RECLAMADA (*NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A*), cujo processo de recuperação judicial tramita por essa **1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT**, sob nº **008839-23.2014.811.0040**, solicitamos a Vossa Excelência as providências necessárias, no sentido de que seja HABILITADA JUNTO A RECUPERAÇÃO CITADA, a parte reclamante acima qualificada, com o correspondente valor principal devido com os acréscimos de juros e correção monetária.

Ciência aos interessados, que os mesmos ficam responsáveis pela impressão e apresentação dos documentos assinados eletronicamente, aos órgãos competentes,

PJe Assinado eletronicamente por: LUCAS FALASQUI CORDEIRO - Juntado em: 20/08/2020 14:27:18 - 84b955a

Documento: 237178 - Protocolado em: 07/01/2022 às 08:32:56 e assinado eletronicamente por: HUMBERTO VICENTE DA SILVA:39679348881 -- Ref: 188
Autenticidade do documento: 7e6018e0-7a46-4713-9e5e-feee6e67d9d3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:37
Número do documento: 22101118362463600000097247504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362463600000097247504
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:25

Documento assinado pelo Shodo

valendo como autenticidade do documento a assinatura eletrônica, nos termos do Provimento GP-VPJ-CR nº 01/2017.

Para comprovar o débito da reclamada, mando expedir a PRESENTE CARTA DE HABILITAÇÃO, na forma da lei, digitada por DANIEL CARLOS ALVES DE PILLA - Servidor, conferida por ROGÉRIO ALEXANDRE BRANDÃO GARCIA, Diretor de Secretaria, e assinada eletronicamente por LUCAS FALASQUI CORDEIRO, Juiz(a) da Vara do Trabalho de Rio Claro /SP.

RIO CLARO/SP, 20 de agosto de 2020.

LUCAS FALASQUI CORDEIRO
Magistrado

Assinado eletronicamente por: LUCAS FALASQUI CORDEIRO - Juntado em: 20/08/2020 14:27:18 - 84b955a
https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/20081016484174400000134691882?instancia=1
Número do processo: 0010457-97.2015.5.15.0010
Número do documento: 20081016484174400000134691882

Documento: 237178 - Protocolado em: 07/01/2022 às 08:32:56 e assinado eletronicamente por: HUMBERTO VICENTE DA SILVA:39679348881 -- Ref: 188
Autenticidade do documento: 7e6018e0-7a46-4713-9e5e-feee6e67d9d3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:37
Número do documento: 22101118362463600000097247504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362463600000097247504
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:25

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:37
Número do documento: 22101118362463600000097247504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362463600000097247504
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:25

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Correspondência-Aviso de Recebimento 9912327430 \ DR-MT	CORREIOS AR	Correspondência-Aviso de Recebimento 9912327430 \ DR-MT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78896900-Sorriso/MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

BY070031336BR

Destinatário:
À SERASA - Av: Hist. Rub. de Men. ,2254- salas 1003/1004- Ed.Amer. Busines Center-bs, - 78.050-000 - Cuiabá-MT

78.050-000

Cod. Processo 118241

Conteudo: Ofício. Nº 160/2021

Destinatário:
À SERASA - Av: Hist. Rub. de Men. ,2254- salas 1003/1004- Ed.Amer. Busines Center-bs, - 78.050-000 - Cuiabá-MT

Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO

BY070031336BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
Primeira Vara Cível-Sorriso
Rua Canoas nº 641-Centro-78896900-Sorriso/MT

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA
CDD CPA II
12 NOV 2021
CT/SE-MT

Tentativas de Entrega
1 Data ___/___/____ ___:___h
2 Data ___/___/____ ___:___h
3 Data ___/___/____ ___:___h
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

Motivo da Devolução
☒ 1-Mudou-se
☐ 2-End.Insuficiente
☐ 3-Não existe o Nr.
☐ 4-Desconhecido
☐ 5-Recusado
☐ 6-Não Proc.
☐ 7-Ausente
☐ 8-Falecido
☐ 9-Outros

Assinatura e Matrícula do Responsável
Luiz Felipe A. da Costa
Correio CDD CPA II
Matrícula 8.427.483-2

8839-23.2014.811.0040 Código:118241

Declaração de Conteúdo | Ofício. Nº 160/2021

Nome Legível Recebedor | RG

Assinatura do Recebedor | Data

AO REMETENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 1627/2021/SG/JUCEMAT

Cuiabá, 23 de novembro de 2021.

A Sua Senhoria, a Senhora,
Danila Trindade Jeppez Albanez
Gestora Judiciaria
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
1ª Vara Cível de Sorriso
Rua Canos, 641 – Centro, Sorriso – MT

Assunto: **Resposta ao ofício nº 162/2021**

Sra. Gestora,

1. Refere-se ao ofício citado no assunto nos autos do processo nº 8839-23.2014.811.0040, expedido pela 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso –MT, para informar o que segue.
2. Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, foi procedido a anotação de homologação do plano de Recuperação Judicial, em nome das empresas NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A,CNPJ nº 08.401.835/0001-65 e NATIV FOODS LTDA, NIRE: 3522629056-4.
3. Encaminho as suas fichas cadastrais onde demonstra a anotação.

Atenciosamente,

Marlene Lino dos Santos
Secretária - Geral em Substituição

Sorriso/MT
07/12/201
Regina 9043

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:37
Número do documento: 22101118362463600000097247504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362463600000097247504
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:25

Ficha Cadastral

NIRE:	3522629056-4	**CNPJ:**	
Nome da Empresa:	NATIV FOODS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Nome Fantasia:		**Situação:**	ATIVA
Natureza Jurídica:	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	**Status:**	EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dados da Empresa

Endereço:			
Telefone:		**Email:**	
Home Page:	MIGRACAO: EMPRESA QUE CONSTAVA APENAS O NIRE COMO SEDE EM ALGUMA PESSOA_JURIDICA	**Data da Constituição:**	
Capital:		**Inicio de Atividade:**	
Capital Integralizado:		**Dep. Autorização Gov.:**	Não
Valor da Cota:		**Capital Aberto:**	Não
Porte:	NORMAL	**Data de Término:**	
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento:	19/11/2013 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO		

Objeto Social

Anotações

CONFORME OFICIO Nº 162/2021 DA - 04/11/2021 - 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 - COD 118241, FOI DETERMINADO PELO JUIZ DE DIREITO, QUE FOI APROVADO O PLANO DE RECUERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS. NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTRAS.

CONFORME OFICIO Nº 493/2019 - MPSAB - 30/10/2019 - 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DA SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8839-23.2014.811.0040- COD. 118241, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, INFORMO QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, OS SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES: PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON, QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PEDRO FURLANA UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE.

CONFORME OFICIO Nº 495/2019M PSAB - 30/10/2019 - 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 - COD 118241, FOI DETERMINADO PELO JUIZ DE DIREITO CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, ACERCA DA ALTERAÇÃO DO STATUS JURÍDICO DA EMPRESA NATIV INDUSTRIA, DE MODO QUE PASSE A CONSTAR EM SEUS REGISTROS QUE ELA ESTA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INFORMO ACERCA DO ACORDÃO, QUE REFORMULOU A DECISÃO DE CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA DAS EMPRESAS.

CONFORME OFÍCIO Nº 411/2019, DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019, QUE VERSA SOBRE O PROCESSO 8839-23.2014.811.0040, FOI DETERMINADA A EXCLUSÃO DO NOME DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, SR. MAURO DA SILVA ANDRIESKI, OAB/MT 10.925-B, DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS RECUPERANDAS NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A -IBPASA, NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CONFORME OFICIO Nº 520/2018 DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 (COD. 118241), FOI DETERMINADO PELA JUÍZA DRA. PAULA SAIDE BIAGI MESSEM MUSSI CASAGRANDE, QUE PROCEDA A ANOTAÇÃO DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA NO REGISTRO DA EMPRESA: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A -IBPASA, CNPJ 08401.835/000165 , NATIV FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00 E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, F. PARA CONSTE A EXPRESSÃO FALIDA AO NOME EMPRESARIAL.

CONFORME OFÍCIO Nº 650/2014 DA 1º VARA CIVEL DA COM. DE SORRISO-MT PROTOCOLADO NA JUCEMAT SOB Nº 141269421 REFERENTE AO PROCESSO Nº 8839-23.2014.811.0040 EM QUE É PARTE AUTORA: NATIV-INDUSTRIA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A E MAIS 2 OUTROS, FOI DEFERIDO PELO JUIZ DE DIREITO EM SUBST. LEGAL: DR.CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO, O PROCESSAMENTO DE "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" PARTE DAS AUTORAS.

Impedimento

NIRE/CPF	Cadastro	Descrição
3522629056-4	19/12/2014	ORDEM JUDICIAL
3522629056-4	19/07/2018	FALENCIA
3522629056-4	23/09/2019	OUTROS MOTIVOS
3522629056-4	12/11/2019	RECUPERACAO JUDICIAL
3522629056-4	12/11/2019	RECUPERACAO JUDICIAL
3522629056-4	23/11/2021	RECUPERACAO JUDICIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:37
Número do documento: 22101118362463600000097247504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362463600000097247504
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:25

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
20131366718	19/11/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
51900382734	03/09/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF				

MEI = Recebido do Portal MEI; RD = Registro Digital; D = Digitalizado

Filiais

NIRE: 5190038273-4	**CNPJ:** 15.012.014/0003-64	**Constituição:** 03/09/2013	**Início Atividade:** 03/09/2013
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 19/11/2013 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF			
Endereço: AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 SALA 1 BAIRRO LOT INDUSTRIAL NOVO TEMPO CEP 78890-000 SORRISO/MT BRASIL			

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:37
Número do documento: 22101118362463600000097247504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362463600000097247504
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:25

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha Cadastral

NIRE:	5130000844-1	**CNPJ:**	08.401.835/0001-65
Nome da Empresa:	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Nome Fantasia:		**Situação:**	ATIVA
Natureza Jurídica:	2054 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA	**Status:**	EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dados da Empresa

Endereço:	AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 CAIXA POSTAL 1064 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL NOVO TEMPO CEP 78890-000 SORRISO/MT BRASIL		
Telefone:		**Email:**	contato@gmail.com
Home Page:		**Data da Constituição:**	31/10/2006
Capital:	R$ 96.500.004,69	**Início de Atividade:**	31/10/2006
Capital Integralizado:	R$ 96.500.004,69	**Dep. Autorização Gov.:**	Não
Valor da Cota:		**Capital Aberto:**	Não
Porte:	NORMAL	**Data de Término:**	
Inscrição Estadual:	13.327.830-1		
Último Arquivamento:	16/05/2016 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA		

Objeto Social

A) A REPRODUCAO, CRIACAO E ENGORDA DE ORGANISMOS AQUATICOS EM AQUICULTURA,
B) O ABATE DE ORGANISMOS AQUATICOS E O SEU BENEFICIAMENTO, TRANSFORMACAO, PROCESSAMENTO E INDUSTRIALIZACAO,
C) A FABRICACAO DE DERIVADOS E CONSERVADOS DE ORGANISMOS AQUATICOS POR QUALQUER METODO,
D) A ARMAZENAGEM, O TRANSPORTE E A COMERCIALIZACAO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALEVINOS, PEIXES E OUTROS ORGANISMOS AQUATICOS E SEUS DERIVADOS NO MERCADO INTERNO E EXTERNO,
E) SERVICOS RELACIONADOS A CRIACAO E ENGORDA DE PEIXES, ALEVINOS E OUTROS ORGANISMOS AQUATICOS,
F) PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE INSUMOS PARA PRODUCAO DE PESCADOS E ORGANISMOS AQUATICOS,
G) DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS PARA A CONSECUCAO DOS OJETIVOS SOCIAIS,
H) A IMPORTACAO E EXPORTACAO, E
I) PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES.

Atividades da Empresa

	CNAE	Descrição
P	0322101	CRIACAO DE PEIXES EM AGUA DOCE
S	0312401	PESCA DE PEIXES EM AGUA DOCE
S	0322102	CRIACAO DE CAMAROES EM AGUA DOCE
S	0322103	CRIACAO DE OSTRAS E MEXILHOES EM AGUA DOCE
S	0322107	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA DOCE
S	0322199	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQUICULTURA EM AGUA DOCE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
S	1020101	PRESERVACAO DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS
S	1020102	FABRICACAO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTACEOS E MOLUSCOS
S	1066000	FABRICACAO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
S	4930201	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
S	4930202	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CPF:	295.025.618-05	**NIRE:**		**CNPJ:**	
Nome:	PEDRO FURLAN UCHOA CAVALCANTI				
Condição:	DIRETOR		**Cargo:**	DIRETOR PRESIDENTE	
Data Entrada:			**Participação Capital:**		
Início Mandato:	22/04/2016		**Estado Civil:**	Casado	
Término Mandato:	22/04/2019		**Regime de Bens:**		
Condição Conselheiro:			**Cargo Conselheiro:**		

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:37
Número do documento: 22101118362463600000097247504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362463600000097247504
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:25

Início Mandato:		**Término Mandato:**	
Identidade:	283290420 - SSP - SP	**Emancipação:**	
Validade Identidade:		**Nacionalidade:**	BRASIL
Profissão:	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	**Carteira Exercício Profissional?**	Não
Sexo:	Masculino		
Endereço:	AVENIDA ATTILIO FONTANA 471 CAIXA POSTAL 1064 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL NOVO TEMPO CEP 78890-000 SORRISO/MT BRASIL		

Anotações

CONFORME OFICIO Nº 162/2021 DA - 04/11/2021 - 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 - COD 118241, FOI DETERMINADO PELO JUIZ DE DIREITO, QUE FOI APROVADO O PLANO DE RECUERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS. NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTRAS.

CONFORME OFICIO Nº 493/2019 - MPSAB - 30/10/2019 - 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DA SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8839-23.2014.811.0040- COD. 118241, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, INFORMO QUE AS EMPRESAS NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E NATIV - FOODS LTDA, OS SEUS ADMINISTRADORES CONTINUAM SENDO OS ELEITOS RESPECTIVAMENTE, SENDO ELES: PEDRO FURLAN UCHOA E CAVALCANTI E EDSON LUIZ MORETON, QUANTO A NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PEDRO FURLANA UCHOA E CAVALCANTI SE MANTEM NO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE.

CONFORME OFICIO Nº 495/2019M PSAB - 30/10/2019 - 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 - COD 118241, FOI DETERMINADO PELO JUIZ DE DIREITO CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, ACERCA DA ALTERAÇÃO DO STATUS JURÍDICO DA EMPRESA NATIV INDUSTRIA, DE MODO QUE PASSE A CONSTAR EM SEUS REGISTROS QUE ELA ESTA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INFORMO ACERCA DO ACORDÃO, QUE REFORMULOU A DECISÃO DE CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA DAS EMPRESAS.

CONFORME OFÍCIO Nº 411/2019, DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019, QUE VERSA SOBRE O PROCESSO 8839-23.2014.811.0040, FOI DETERMINADA A EXCLUSÃO DO NOME DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, SR. MAURO DA SILVA ANDRIESKI, OAB/MT 10.925-B, DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS RECUPERANDAS NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A -IBPASA, NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CONFORME OFICIO Nº 520/2018 DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO - MT, REFERENTE AO PROCESSO: 8839-23.2014.811.0040 (COD. 118241), FOI DETERMINADO PELA JUÍZA DRA. PAULA SAIDE BIAGI MESSEM MUSSI CASAGRANDE, QUE PROCEDA A ANOTAÇÃO DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA NO REGISTRO DA EMPRESA: NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A -IBPASA, CNPJ 08401.835/000165 , NATIV FOODS LTDA CNPJ 15.012.014/0001-00 E NATIV - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO, F, PARA CONSTE A EXPRESSÃO FALIDA AO NOME EMPRESARIAL.

CONFORME OFÍCIO Nº 650/2014 DA 1º VARA CIVEL DA COM. DE SORRISO-MT PROTOCOLADO NA JUCEMAT SOB Nº 141265485 REFERENTE AO PROCESSO Nº 8839-23.2014.811.0040 EM QUE É PARTE AUTORA: NATIV-INDUSTRIA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A E MAIS 2 OUTROS, FOI DEFERIDO PELO JUIZ DE DIREITO EM SUBST. LEGAL: DR.CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO, O PROCESSAMENTO DE "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" PARTE DAS AUTORAS.

Impedimento

NIRE/CPF	Cadastro	Descrição
5130000844-1	19/12/2014	ORDEM JUDICIAL
5130000844-1	19/07/2018	FALENCIA
5130000844-1	23/09/2019	OUTROS MOTIVOS
5130000844-1	12/11/2019	RECUPERACAO JUDICIAL
5130000844-1	12/11/2019	RECUPERACAO JUDICIAL
5130000844-1	23/11/2021	RECUPERACAO JUDICIAL

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
	20160306051	16/05/2016	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
D	20150448708	02/06/2015	A904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA E939 - OUTROS				
	20150355114	12/05/2015	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
	20141100613	30/10/2014	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
	20140941673	10/09/2014	A006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA				
	20140941681	10/09/2014	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:37
Número do documento: 22101118362463600000097247504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362463600000097247504
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:25

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
20140941690	08/09/2014	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20140960872	08/09/2014	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20140960880	08/09/2014	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20140635289	27/05/2014	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E016 - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA				
20140407529	26/03/2014	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20131510002	07/01/2014	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20131401130	30/12/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20131401920	29/11/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20131225235	11/10/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20130773247	27/06/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130617814	23/05/2013	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
20130652130	23/05/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130595616	20/05/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E048 - RE-RATIFICACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20130515388	03/05/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20130515370	30/04/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130515396	30/04/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130515400	30/04/2013	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20130524530	30/04/2013	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20121158292	09/11/2012	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20121163075	08/11/2012	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20121002446	18/09/2012	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20120930110	20/08/2012	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20120930153	20/08/2012	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:37
Número do documento: 22101118362463600000097247504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362463600000097247504
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:25

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20120864460	06/08/2012	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
		E008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
20120864479	01/08/2012	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20120864487	01/08/2012	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20120864495	01/08/2012	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20120848783	30/07/2012	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20120848791	30/07/2012	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20120850443	30/07/2012	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20120850451	30/07/2012	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20120464098	20/04/2012	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20120416581	10/04/2012	A206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)				
		E206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)				
20120337754	22/03/2012	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20120332000	19/03/2012	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20120336456	19/03/2012	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20120346648	19/03/2012	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20112103308	19/10/2011	A205 - CARTA DE RENUNCIA				
		E205 - CARTA DE RENUNCIA				
20112103316	19/10/2011	A205 - CARTA DE RENUNCIA				
		E205 - CARTA DE RENUNCIA				
20112103324	19/10/2011	A205 - CARTA DE RENUNCIA				
		E205 - CARTA DE RENUNCIA				
20112103332	19/10/2011	A205 - CARTA DE RENUNCIA				
		E205 - CARTA DE RENUNCIA				
20112013511	14/09/2011	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20112015719	12/09/2011	A205 - CARTA DE RENUNCIA				
		E205 - CARTA DE RENUNCIA				
20111992559	09/09/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20110821521	19/08/2011	A205 - CARTA DE RENUNCIA				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:37
Número do documento: 22101118362463600000097247504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362463600000097247504
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:25

Histórico

	Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
			E205 - CARTA DE RENUNCIA				
	20110741900	26/07/2011	A205 - CARTA DE RENUNCIA				
			E205 - CARTA DE RENUNCIA				
	20110292731	29/03/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
			E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
	20110292740	29/03/2011	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
			E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
	20110292642	24/03/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196155	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196163	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196171	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196180	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20110196325	23/02/2011	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20101080409	23/12/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
			E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
D	20101080417	23/12/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
			E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
D	20100753507	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753515	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753523	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753531	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100753540	16/09/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
D	20100459935	01/07/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100524486	21/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100448674	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
	20100448682	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
			E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:37
Número do documento: 22101118362463600000097247504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362463600000097247504
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:25

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
20100448690	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100448704	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100448712	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100448720	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100448739	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100448747	15/06/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100413218	09/06/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20100458904	27/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100446302	21/05/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100446310	21/05/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100446329	21/05/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100446337	21/05/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100413226	14/05/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100413234	14/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100358446	04/05/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20100358454	04/05/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20100358462	04/05/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20100358470	04/05/2010	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
20100358390	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:37
Número do documento: 22101118362463600000097247504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362463600000097247504
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:25

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100358403	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100358411	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100358420	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100358438	03/05/2010	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
		E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20100190294	04/03/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100190456	04/03/2010	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20100094198	28/01/2010	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA				
		E024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				
		E206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)				
20100014739	15/01/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20100014747	15/01/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20091321360	05/01/2010	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
		E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20091321379	05/01/2010	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091317630	30/12/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091308674	23/12/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091283841	11/12/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20091143993	23/10/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20090600576	27/05/2009	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20090600584	27/05/2009	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20090469895	29/04/2009	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
		E008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
20090479610	23/04/2009	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE				
		E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20090469909	17/04/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20090225457	09/02/2009	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO				
		E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:37
Número do documento: 22101118362463600000097247504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362463600000097247504
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:25

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
20081073917	10/12/2008	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20081126212	10/11/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20080807780	25/08/2008	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
51900290881	08/08/2008	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE E016 - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA				
20080501419	21/05/2008	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20080501435	21/05/2008	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20080501443	21/05/2008	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20080501451	21/05/2008	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20080440886	08/05/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20080379346	25/04/2008	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF				
20080343830	18/04/2008	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20080343848	18/04/2008	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
20070814228	22/11/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20070693005	13/11/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20070694079	18/10/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20070722404	10/10/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693048	02/10/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693056	02/10/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693064	02/10/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693072	02/10/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693080	02/10/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693099	02/10/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:37
Número do documento: 22101118362463600000097247504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362463600000097247504
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:25

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
20070693218	02/10/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693013	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693021	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693030	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693102	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693110	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693129	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693137	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693145	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693153	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693161	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693170	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693188	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693196	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070693200	28/09/2007	A310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/ EMPRESARIO E310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				
20070648670	13/09/2007	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E016 - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA				
20070621543	03/09/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20070502188	10/07/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE E026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				
20070307407	06/06/2007	A017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO E017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO				

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:37
Número do documento: 22101118362463600000097247504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362463600000097247504
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:25

Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
20070265089	17/04/2007	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20070265097	17/04/2007	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20070164703	09/03/2007	A008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA E008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
20060798360	14/11/2006	A016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA E016 - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA				
20060805471	14/11/2006	A007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA E007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA				
20060807482	10/11/2006	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
20060805480	09/11/2006	A201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE E201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES				
51300008441	31/10/2006	A005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO E005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO				

MEI = Recebido do Portal MEI; RD = Registro Digital; D = Digitalizado

Filiais

NIRE:	**CNPJ:** 08.401.835/0003-27	**Constituição:** 10/07/2007	**Início Atividade:** 05/06/2007
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 10/07/2007	028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF		
Endereço:	RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS 504 11O ANDAR CONJUNTO 112(ESCRITORIO COMERCIAL-IBPASA BAIRRO CONSOLACAO CEP 01307-013 SAO PAULO/SP BRASIL		

NIRE:	**CNPJ:**	**Constituição:** 25/04/2008	**Início Atividade:** 25/04/2008
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 25/04/2008	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		
Endereço:	RUA DONA ANTONIA DE QUEIROS 504 SALA 112 (ESCRITORIO ADMINISTRATIVO-IBPASA) BAIRRO CONSOLACAO CEP 01307-010 SAO PAULO/SP BRASIL		

NIRE: 5190027419-2	**CNPJ:**	**Constituição:** 10/07/2007	**Início Atividade:** 05/06/2007
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 10/07/2007	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		
Endereço:	RODOVIA MT 404 SN A 35 KM DA BR 163 + 4 KM A DIREITA (FAZENDA IBPASA BAIRRO GLEBA RIBEIRAO DO OURO CEP 78890-000 SORRISO/MT BRASIL		

NIRE: 5190029088-1	**CNPJ:** 08.401.835/0004-08	**Constituição:** 08/08/2008	**Início Atividade:** 08/08/2008
Inscrição Estadual:			
Último Arquivamento: 08/08/2008	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		
Endereço:	RODOVIA MT 15 SN KM 10 (UNIDADE NATIV DE ENGORDA 1(UNE-1)) BAIRRO FAZENDA BARREIRO 4 CEP 78890-000 SORRISO/MT BRASIL		

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	NIRE	Nº Aprovação	Tipo Movimentação
INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S/A	5130000844-1	20100358462	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:37
Número do documento: 22101118362463600000097247504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362463600000097247504
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:25

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada dos balancetes apresentados pela recuperanda, relativos aos meses de janeiro a novembro de 2021, os quais seguem em anexo.

Nestes Termos

Pede deferimento,

Sorriso/MT, 26 de janeiro de 2022.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 – Ref: 191
Autenticidade do documento: 71890bbf-2061-4400-bf4e-2390a5bc67d4. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:37
Número do documento: 22101118362463600000097247504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362463600000097247504
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:25

Empresa: **NATIV INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS SA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
C.N.P.J.: 08.401.835/0001-65
Período: 01/01/2021 - 31/01/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 25/06/2021
Hora: 10:46:59

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	50,330,818,07D	66,000,00	76,320,86	50,320,497,21D
2	ATIVO CIRCULANTE	1.327.221,76D	66.000,00	76.320,86	1.316.900,90D
3	DISPONÍVEL	92.267,49D	66.000,00	76.320,86	81.946,63D
4	CAIXA	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
5	CAIXA GERAL	2.690,00D	0,00	0,00	2.690,00D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	89,577,49D	48,000,00	68,320,86	69,256,63D
8	SICREDI CONTA AZUL	86,126,99D	48,000,00	68,320,86	65,806,13D
9	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3.525,01D	0,00	0,00	3.525,01D
524	BANCO DO BRASIL AG 4205-6	74,51C	0,00	0,00	74,51C
10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	18,000,00	8,000,00	10,000,00D
11	POUPANÇA SICREDI ANTIGA	0,00	18,000,00	8,000,00	10,000,00D
12	CLIENTES	1.623.919,24D	0,00	0,00	1.623.919,24D
13	DUPLICATAS A RECEBER	1.623.919,24D	0,00	0,00	1.623.919,24D
504	CLIENTES DIVERSOS	3,109,720,34D	0,00	0,00	3,109,720,34D
525	PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	1,485,801,10C	0,00	0,00	1,485,801,10C
18	OUTROS CRÉDITOS	388.964,97C	0,00	0,00	388.964,97C
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4.175,07C	0,00	0,00	4.175,07C
25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	4,175,07C	0,00	0,00	4,175,07C
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	304.519,43D	0,00	0,00	304.519,43D
30	ICMS A RECUPERAR	230.130,87D	0,00	0,00	230.130,87D
40	COFINS A RECUPERAR	61.119,96D	0,00	0,00	61.119,96D
41	PIS A RECUPERAR	13.268,60D	0,00	0,00	13.268,60D
526	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	689.309,33C	0,00	0,00	689.309,33C
527	MAURICIO MONTEIRO DE PAULA	750,00D	0,00	0,00	750,00D
528	JOSE CARLOS LELA JUNIOR	105.437,16C	0,00	0,00	105.437,16C
529	SAFRAS ARMAGENS GERAIS	123.932,78C	0,00	0,00	123.932,78C
530	AMAZON FOODS	27.256,33C	0,00	0,00	27.256,33C
531	PS REPRESENTAÇÕES	2.905,00D	0,00	0,00	2.905,00D
532	ENIO MARTINS DE PAIVA	2.000,00D	0,00	0,00	2.000,00D
533	MARIANA	31.811,60D	0,00	0,00	31.811,60D
534	DIGNITUS HOLDING PARTICIAPAÇOES	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
535	ITTICA PARTICIPACOES	5.260,00D	0,00	0,00	5.260,00D
557	PEDRO DE MORAES FILHO	325.409,66C	0,00	0,00	325.409,66C
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	49.003.596,31D	0,00	0,00	49.003.596,31D
69	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	820.410,97D	0,00	0,00	820.410,97D
70	DEPOSITOS JUDICIAIS	820.410,97D	0,00	0,00	820.410,97D
72	DEPOSITOS JUDICAIS	820.410,97D	0,00	0,00	820.410,97D
88	INVESTIMENTOS	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
89	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
90	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	14.819,49D	0,00	0,00	14.819,49D
111	IMOBILIZADO	48.168.365,85D	0,00	0,00	48.168.365,85D
112	IMÓVEIS	20.092.238,46D	0,00	0,00	20.092.238,46D
113	TERRENOS	13.515.958,56D	0,00	0,00	13.515.958,56D
115	CONSTRUÇÕES	6,576,279,90D	0,00	0,00	6,576,279,90D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.862.044,42D	0,00	0,00	1.862.044,42D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	31.646.491,24D	0,00	0,00	31.646.491,24D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.686.508,32D	0,00	0,00	8.686.508,32D
536	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS	369.702,79D	0,00	0,00	369.702,79D
537	SOFTWARE	42.952,86D	0,00	0,00	42.952,86D
538	INSTALAÇOES	2.954.298,83D	0,00	0,00	2.954.298,83D
558	RESERVA DE REAVALIACAO	19.593.028,44D	0,00	0,00	19.593.028,44D
120	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
121	VEÍCULOS	1.072.347,22D	0,00	0,00	1.072.347,22D
125	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	6.504.755,49C	0,00	0,00	6.504.755,49C
126	(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	1.276.384,24C	0,00	0,00	1.276.384,24C
127	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	928.754,74C	0,00	0,00	928.754,74C
128	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	3.242.788,48C	0,00	0,00	3.242.788,48C
129	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	1.056.828,03C	0,00	0,00	1.056.828,03C
149	PASSIVO	50.330.818,07C	2.330,80	1.586,40	50.330.073,67C
150	PASSIVO CIRCULANTE	46.829.572,44C	2.330,80	1.586,40	46.828.828,04C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
151	EMPRÉSTIMOS	19.516.742,09C	0,00	0,00	19.516.742,09C
539	EMPRESTIMO BANCO SANTANDER	3.497.896,53C	0,00	0,00	3.497.896,53C
540	BANCO BBM SA	11.250.645,77C	0,00	0,00	11.250.645,77C
541	BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL	3,716,771,18C	0,00	0,00	3,716,771,18C
542	BANCO DE INVESTIMENTO CREDIT SUISS	306.001,56C	0,00	0,00	306.001,56C

Documento: 237298 - Protocolado em: 26/01/2022 às 15:50:14 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 191
Autenticidade do documento: feb224fb-cb88-48ff-a834-b0e6844f0b38. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:37
Número do documento: 22101118362463600000097247504
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118362463600000097247504
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:36:25

Nesta data, faço novamente a juntada dos arquivos do PEA, devido problema na sequência de protocolo

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO **COMARCA DE SORRISO** **Terceira Vara Cível**	04/02/2021 13:44:26 88253

55851

Oficio n.º **11/2021**

Sorriso, 04 de fevereiro de 2021

Referência:	Processo:	Código: 55851 - Número Único: 6141-20.2009.811.0040
	Espécie:	Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
	Polo Ativo:	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e BRUSINOX IND.COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
	Polo Passivo:	BRUSINOX IND.COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA

Prezado Senhor:

Por determinação da MM. Juíza de Direito da 3º Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT, Drª. Daiene Vaz Carvalho Goulart, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria informações acerca da possibilidade de constrição sobre o patrimônio da empresa recuperanda, conforme cópia da decisão anexa.

Atenciosamente,

Maria Luisa de Castro
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado art. 1.205/CNGC

A(O) SENHOR(A)
GESTOR(A) DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT
Rua Canoas N° 641
Bairro: Centro
Cidade: Sorriso-MT, CEP 78896-900
Telefone(s): (66) 3544-3425 FAX

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:38
Número do documento: 22101118440570300000097247516
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440570300000097247516
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 81120216187639
Nome original: decisão 55851.pdf
Data: 21/07/2021 16:12:28
Remetente:
MARIA LUISA DE CASTRO
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL - SORRISO
TJMT
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Ofício 11 2021

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:38
Número do documento: 22101118440570300000097247516
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440570300000097247516
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:07

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Data: 21/07/2021 Hora: 16:09

DADOS DO PROCESSO

Comarca:	COMARCA DE SORRISO	Vara:	Terceira Vara Cível
Nº Protocolo:	55851	Numero Único:	6141-20.2009.811.0040
Tipo de Feito:		Livro:	Feitos Cíveis
Gratuidade:	Não	Valor da Causa:	R$ 63.729,75
Data de Protocolo:	28/12/2009	Tempo de tramitação:	4223 dias
Tipo de Ação:	Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Assunto :	Compra e Venda		

Tipo Parte	Nome Parte
Requerido(a)	BRUSINOX IND.COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Reconvinte	BRUSINOX IND.COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Requerente	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA
Reconvindo	NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA

Data Andamento	Tipo do Andamento
10/12/2019	**Despacho->Mero expediente**

Código 55851

Vistos etc.,

Cuida-se de cumprimento de sentença promovida por BRUSINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA em desfavor de NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A “FALIDA”, ambos devidamente qualificados nos autos.

Ab initio, intime-se se a parte exequente para que apresente planilha atualizada do débito.

Com a juntada da planilha, considerando a ausência de pagamento e havendo pedido de penhora, OFICIE-SE ao Juízo Recuperacional (1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT) para deliberação acerca da possibilidade de constrição sobre o patrimônio da empresa recuperanda.

Cumpra-se.

Expeça-se o necessário.

Às providências.

Sorriso/MT, ___ de dezembro de 2019.

Daiene Vaz Carvalho Goulart
Juíza de Direito

Documento assinado eletronicamente por 31135 - Bruno Vinicius Peres em 10/12/2019.
Código de autenticidade C40-L112721-P55851-O11835257
Para conferir a autenticidade acesse o endereço: http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:38
Número do documento: 22101118440570300000097247516
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440570300000097247516
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:07

PROCURAÇÃO

- **OUTORGANTE:**

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.901.961/0001-87, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Crispiniano, n° 105, conjunto 43, Sala 17, CEP 01037-001, neste ato representada de acordo com os seus atos constitutivos;

- **OUTORGADOS:**

LUIZ ALCESTE DEL CISTIA THONON FILHO, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/SP 211.808; **CARINA MOISÉS MENDONÇA** brasileira, casada, advogada, OAB/SP 210.867; **WELLYNGTON LEONARDO BARELLA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 171.223; **FLÁVIO HENRIQUE BERTON FEDERICI,** brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 165.001; **RAPHAELA KAIZER**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 289.403; **DANIELLE APARECIDA GAMBARATTO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 286.964; **GABRIELA DE PAULA LOUSADA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 293.816; **DANIEL FREDERICO MUGLIA ARAÚJO,** brasileiro, solteiro, OAB/SP 250.119; **MAURICIO FERREIRA REGGIANI,** brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 303.228; **MYRELLA CRISTINE TREVISAN DA COSTA**, brasileira, solteira, advogada OAB/SP 356.793; **ANA PAULA SILVA MIGUEL**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 353.935; **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO LOURENÇO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 392.839; **DANIELA ALESSANDRA POZZETTI**, brasileira, convivente em união estável, advogada, OAB/SP 134.939; **PRISCILLA PEREZ CHIARINI BASTOS,** brasileira, divorciada, advogada, OAB/SP 230.117; **MARINA SEWAYBRICKER FERNANDES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 406.098; **MARINA YUMI NAKANDAKARI**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 314.677; **LETICIA FUTURO RODRIGUES CALIL CLEMENTE**, brasileira, solteira, advogada OAB/SP 436.668; **BRUNA PICOLO PUJOL,** brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 393.576, **JOÃO VICTOR JUNQUEIRA ARANHA**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 427.271; **RODRIGO CÉSAR LUCENA DE SALLES,** brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 406.212; **ANA CAROLINA CORDEIRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 357.071; **ANA BEATRIZ SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 378.962; **GABRIEL AUGUSTO DA CUNHA BONILHA**, brasileiro, solteiro, OAB/SP 456.341; **LUIZA GREGORI PORTO**, brasileira, solteira, estagiária, CPF/MF 410.806.918-80; **MARIA LUÍSA AGUIAR OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estagiária, CPF/MF 470.126.668-03; **ANA CAROLINA BUENO MENEGUELLI,** brasileira, solteira, estagiária, CPF/MF 446.581.888-21;e **FELIPE CAVALHEIRO COMELATO**, brasileiro, solteiro, estagiário, CPF/MF 439.037.308-07, todos com escritório na Avenida José de Souza Campos nº 1321, 11º andar, Ed. Dahruj Tower, bairro Cambuí, em Campinas/SP,

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 131
Autenticidade do documento: 992e441d-6437-4d40-be50-31cf6bcc61bc. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

- **PODERES:**

  amplos poderes, com a **cláusula "ad judicia",** em qualquer juízo, instância ou Tribunal, em processos administrativos e/ou judiciais, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, até final decisão, interpondo os recursos legais cabíveis, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, firmar termo de caução, representá-la em Assembleia Geral de Credores com poderes de voz e voto, agindo em conjunto ou separadamente, e ainda, eleitos, desde já, exclusivamente, os três primeiros advogados acima nomeados para substabelecer esta, com ou sem reservas de iguais poderes, e praticar todos os atos necessários à renúncia, assinando isoladamente, e representando todos os que figurem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reservas de iguais, que, ainda, somente poderão agir enquanto integrarem o escritório **THONON, MENDONÇA e BARELLA ADVOGADOS**, considerando-se expressamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que, por qualquer motivo, deixarem de integrar o referido escritório, dando tudo por bom, firme e valioso;

- **FIM ESPECÍFICO**:

  representá-la na ação abaixo descrita, até seus ulteriores termos, bem como em todos os seus incidentes, recursos e apensos.

  Ação: Recuperação Judicial
  Parte(s) Contrária(s): INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESC. AMAZ – NATIV e Outros
  Vara: 1ª Vara Cível
  Comarca: Sorriso/MT
  Número do processo (se houver): 8839-23.2014.8.11.0040

Campinas, 04 de agosto de 2021.

DocuSigned by:
AC922749B85D446...

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A.

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 131
Autenticidade do documento: 992e441d-6437-4d40-be50-31cf6bcc61bc. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:38
Número do documento: 22101118440570300000097247516
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440570300000097247516
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:07

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6322997C9A804119B9DEA3A534370F6E
Assunto: TRAVESSIA_RJ NATIV_04 08 2021.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Ducilene Gomes
R BANDEIRA PAULISTA, 600, CONJ 44 - ITAIM BIBI
SAO PAULO, 04.532-001
duci.gomes@grupotravessia.com
Endereço IP: 191.13.29.89

Rastreamento de registros

Status: Original
04-08-21 | 17:07

Portador: Ducilene Gomes
duci.gomes@grupotravessia.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa vinicius.stopa@grupotravessia.com Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: AC922749B85D446... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 187.95.16.146	Enviado: 04-08-21 | 17:08 Visualizado: 04-08-21 | 17:30 Assinado: 04-08-21 | 17:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 04-08-21 | 17:30
ID: de48d903-d9f1-4881-8541-7e53bc136b50

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Bruno Teixeira bruno.teixeira@grupotravessia.com Grupo Travessia Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 04-08-21 | 17:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04-08-21 | 17:08
Entrega certificada	Segurança verificada	04-08-21 | 17:30
Assinatura concluída	Segurança verificada	04-08-21 | 17:30
Concluído	Segurança verificada	04-08-21 | 17:30

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 -- Ref: 131
Autenticidade do documento: 992e441d-6437-4d40-be50-31cf6bcc61bc. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 -- Ref: 131
Autenticidade do documento: 992e441d-6437-4d40-be50-31cf6bcc61bc. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 -- Ref: 131
Autenticidade do documento: 992e441d-6437-4d40-be50-31cf6bcc61bc. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: camila.oliveira@grupotravessia.com

To advise TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at camila.oliveira@grupotravessia.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to camila.oliveira@grupotravessia.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 -- Ref: 131
Autenticidade do documento: 992e441d-6437-4d40-be50-31cf6bcc61bc. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to camila.oliveira@grupotravessia.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA during the course of your relationship with TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 -- Ref: 131
Autenticidade do documento: 992e441d-6437-4d40-be50-31cf6bcc61bc. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

JUCESP PROTOCOLO
0.473.584/20-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA TR[illegible]
CRÉDITOS FINANCEIROS X [illegible]

REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2020

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA**: realizada aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2020, às 10:00 horas na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, conjunto 43, sala 17, CEP 01037-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **PRESENÇA**: **(i)** Travessia Assessoria Financeira Ltda., sociedade limitada com sede na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, conjunto 43, sala 05, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01037-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob nº 26.264.237/0001-73, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 3523015547-1, neste ato representada por seu administrador, Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.393.860-2 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("**CPF**") sob nº 218.718.568-09, com endereço comercial na Rua Conselheiro Crispiniano, n. 105, cj. 43, República, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01037-001; e **(ii)** Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, acima qualificado.

3. **MESA**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa e secretariados pelo Sr. Luis Philipe Camano Passos.

4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia e por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições foi deliberada a constituição de uma sociedade anônima, com denominação "Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S.A.", nos seguintes termos:

(i) **Leitura e Aprovação da minuta do Estatuto Social**: Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a a discussão e votação o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S.A. ("**Companhia**") a ter a redação estabelecida no **Anexo I** a esta ata.

(ii) **Boletim de Subscrição de Ações**: Foi aprovada a subscrição do capital social da Companhia, nos seguintes termos conforme descritos no Boletim de Subscrição **Anexo II** à presente Ata: I – **a)** Nome: Travessia Assessoria Financeira Ltda., qualificada acima, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, qualificado acima; **b)** Número de ações subscritas: 499 (quatrocentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, no valor de R$ 499,00 (quatrocentas e noventa e nove reais); **c)** Percentual de ações representativas do capital social subscritas pela acionista:

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 -- Ref: 131
Autenticidade do documento: 7a86c730-c155-43fe-9bbe-53d0a0cc5527. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:38
Número do documento: 22101118440570300000097247516
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440570300000097247516
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:07

JUCESP
29 07 21

99,8% (noventa e nove inteiros e oito centésimos por cento); **d)** Valor integralizado pelo acionista: R$ 499,00 (quatrocentas e noventa e nove reais); II – **a)** Nome: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, qualificado acima; **b)** Número de ações subscritas: 1 (uma) ação ordinária, nominativa, sem valor nominal, no valor de R$1,00 (um real); **c)** Percentual de ações representativas do capital social subscritas pela acionista: 0,2% (dois centésimos por cento); **d)** Valor integralizado pelo acionista: R$1,00 (um real).

(iii) **Eleição dos Diretores:** Os acionistas aprovaram a eleição dos diretores da Companhia os Srs. (a) **Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa**, acima qualificado, para assumir o Cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **Luis Philipe Camano Passos**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.545.393-1 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 345.394.968-40, com endereço comercial na Rua Conselheiro Crispiniano, n. 105, cj. 43, República, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01037-001, para assumir o Cargo de Diretor de Relações com Investidores; (c) **Camila Maria Oliveira**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.825.036-2 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 349.935.818-23, com endereço comercial na Rua Conselheiro Crispiniano, n. 105, cj. 43, República, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01037-001, para assumir o cargo de Diretora sem designação específica; e (d) **Sandra Aparecida Gomes**, brasileira, solteira, comunicóloga, RG n. 28.191.920-3 SSP/SP, CPF n. 268.621.788-06, com endereço comercial na Rua Conselheiro Crispiniano, n. 105, cj. 43, República, São Paulo/SP, CEP 01037-001, para o cargo de Diretora sem Designação Específica. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em razão de condenação criminal cuja pena impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou contra a propriedade. Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse correspondentes lavrados no "Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria", permanecerão em seus cargos pelo período de 2 (dois) anos a contar da presente data e não farão jus a remuneração.

(iv) **Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais:** Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no artigo 289 da Lei 6.404/76, serão realizadas no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no periódico "Jornal O Dia".

(v) **Aprovação do endereço da sede social da Companhia:** Os acionistas aprovaram que a sede da Companhia será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, conjunto 43, sala 17, CEP 01037-001.

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 -- Ref: 131
Autenticidade do documento: 7a86c730-c155-43fe-9bbe-53d0a0cc5527. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:38
Número do documento: 22101118440570300000097247516
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440570300000097247516
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:07

JUCESP
29 07 20

(vi) **Descrição da Integralização do Capital Social:** Foi declarado que o capital social de R$500,00 (quinhentos reais) encontra-se totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, para atendimento ao disposto no art. 80, II, da Lei 6.404/76, conforme recibo de depósito descrito no Anexo III à presente Ata.

5. ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa deu por encerrado os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai assinada por mim, Luis Philipe Camano Passos, Secretário da Mesa, pelo Sr. Presidente da Mesa Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa, pelos acionistas fundadores e Diretores eleitos.

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Presidente da Mesa

Luis Philipe Camano Passos
Secretário da Mesa

Acionistas:

Travessia Assessoria Financeira Ltda.

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa

Diretores Eleitos:

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa
Diretor Presidente

Luis Philipe Camano Passos
Diretor de Relações com Investidores

Camila Maria Oliveira
Diretora

Sandra Aparecida Gomes
Diretora

Advogado:

José Alves Ribeiro Júnior
OAB/SP nº 300.106

JUCESP
29 JUL 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3530055350-1
JUCESP

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 -- Ref: 131
Autenticidade do documento: 7a86c730-c155-43fe-9bbe-53d0a0cc5527. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:38
Número do documento: 22101118440570300000097247516
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440570300000097247516
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:07

JUCESP
29 OF 20

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A.

Denominação, Sede Social e Duração

Artigo 1º - A Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S.A. ("**Companhia**") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei 6.404/76**") e Resolução nº 2.686 do Conselho Monetário Nacional, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("**Resolução 2.686**").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Crispiniano, n° 105, conjunto 43, Sala 17, CEP 01037-001, não sendo permitida a abertura de filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Objeto Social

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social: **(i)** a aquisição e securitização de créditos, desde que enquadrados no artigo 1º da Resolução 2.686 ("**Créditos Financeiros**"); **(ii)** a emissão e colocação privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites a legislação aplicável; **(iii)** a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; e **(iv)** a realização de operações de *hedge* em mercados de derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos.

Parágrafo Primeiro – No âmbito das securitizações e emissões de valores mobiliários realizadas pela Companhia, será permitida a recompra dos Créditos Financeiros por seus cedentes originais, se feita à vista. No mesmo sentido, será permitida a substituição de Créditos Financeiros.

Parágrafo Segundo – Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: **(i)** a gestão e administração dos Créditos Financeiros supracitados, sendo permitida a contratação de terceiros para a prestação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos Créditos Financeiros, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos Financeiros; **(ii)** a aquisição e a alienação de títulos representativos de Créditos Financeiros; **(iii)** a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiro e de capitais, com lastro nos Créditos Financeiros; **(iv)** a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização dos Créditos Financeiros; **(v)** a realização de operações nos mercados de derivativos visando cobertura de riscos; e **(vi)** a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ela emitidos.

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 -- Ref: 131
Autenticidade do documento: 7a86c730-c155-43fe-9bbe-53d0a0cc5527. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:38
Número do documento: 22101118440570300000097247516
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440570300000097247516
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:07

JUCESP
29 OF 20

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Artigo 7º - O capital social somente será representado por ações ordinárias.

Artigo 8º - Com a inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações.

Assembleia Geral

Artigo 9º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Artigo 10 – A Assembleia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo por qualquer um dos administradores da Companhia.

Parágrafo Único – A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

Artigo 11 – A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências específicas dos demais órgãos de administração da Companhia.

Artigo 12 – Com exceção do disposto no artigo seguinte, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco.

Artigo 13 – As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral quando tiverem o voto favorável de Acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias emitidas pela Companhia: **(i)** alteração de quaisquer das disposições do Estatuto Social que envolva a alteração do objeto social da Companhia,

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 -- Ref: 131
Autenticidade do documento: 7a86c730-c155-43fe-9bbe-53d0a0cc5527. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:38
Número do documento: 22101118440570300000097247516
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440570300000097247516
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:07

JUCESP
29 OUT 20

inclusive para a inclusão da prática de novas atividades econômicas; **(ii)** operações de fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou ainda sua liquidação ordinária ou cessação do estado de liquidação; **(iii)** redução do dividendo obrigatório; **(iv)** dissolução da Companhia; e **(v)** participação em grupo de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

Parágrafo Primeiro – Até o pagamento integral dos valores representados pelos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, fica vedada a prática dos seguintes atos: **(i)** transferência do controle da Companhia; **(ii)** redução do capital social, incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia; **(iii)** cessão dos créditos financeiros objeto de suas operações de securitização, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao(s) controlador(es) da Companhia, ou a qualquer pessoa a ele(s) ligada(s), em condições distintas das previstas na documentação que embasa suas operações de securitização, nos termos da Resolução 2.686.

Parágrafo Segundo – O disposto no Parágrafo Primeiro acima não se aplicará caso haja prévia autorização dos detentores de 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor nominal de referidos títulos e valores mobiliários, excluídos de tal cômputo aqueles eventualmente detidos pelo(s) controlador(es) da Companhia, sociedade coligada ou submetida a controle comum, e titulares de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia que sejam detidos pelo cedente dos Créditos Financeiros, em assembleia geral especificamente convocada e realizada segundo as normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro – Tendo em vista que a formalização dos itens "i" e "ii" previstos no Parágrafo Primeiro acima é feita nos livros de registro de ações da Companhia, os acionistas declaram estar cientes e de acordo com as vedações previstas neste artigo, sendo que qualquer operação feita em desacordo com o aqui disposto será considerada nula de pleno direito, não sendo oponível à Companhia ou a terceiros.

Parágrafo Quarto – É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias.

Administração da Companhia

Artigo 14 – A Companhia será administrada pela Diretoria, cuja competência é atribuída pelo presente Estatuto Social, bem como pela legislação aplicável, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – A representação da Companhia caberá à Diretoria.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria estarão devidamente investidos na posse quando das assinaturas dos "Termos de Posse" lavrados no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global de seus administradores e a sua distribuição.

Artigo 15 – O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, sendo possível a reeleição de quaisquer dos eleitos.

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 -- Ref: 131
Autenticidade do documento: 7a86c730-c155-43fe-9bbe-53d0a0cc5527. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:38
Número do documento: 22101118440570300000097247516
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440570300000097247516
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:07

JUCESP
29 OF 20

Diretoria

Artigo 16 – A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Relações com Investidores e 02 (dois) Diretores sem designação específica.

Parágrafo Único – Para o exercício da função de membro da Diretoria, poderão ser contratados profissionais para este fim específico.

Artigo 17 – Na hipótese de vacância do cargo de Presidente da Diretoria, seu substituto será eleito pela Assembleia Geral e, enquanto não houver esta escolha, o Diretor de Relações com Investidores cumulará esta função.

Parágrafo Primeiro – A mesma situação acima aplicar-se-á na hipótese de vacância do cargo de Diretor de Relações com Investidores, cujo cargo será preenchido pelo Diretor Presidente, e com este cumulado, até que ocorra nova nomeação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A situação acima descrita também aplicar-se-á na hipótese de falta, impedimento ou ausência de quaisquer dos diretores.

Artigo 18 – Os membros da Diretoria possuem amplos poderes para representar a Companhia ativa e passivamente, gerir seus negócios, praticar todos os atos necessários para realização de operações relacionadas com o objeto social descrito neste Estatuto Social, conforme normas e diretrizes determinadas pela Assembleia Geral, podendo para este fim, contrair empréstimos e financiamentos, adquirir, alienar e constituir ônus reais sobre bens e direitos da Companhia, definir a política de cargos e salários dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia, sempre em conformidade com o Artigo 18 infra.

Artigo 18 – A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: **(i)** pela assinatura do Diretor Presidente, agindo isoladamente; **(ii)** por assinaturas conjuntas de 02 (dois) Diretores; **(iii)** por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador da Companhia; ou **(iv)** por 02 (dois) Procuradores da Companhia em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo Primeiro – As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou por 02 (dois) membros da Diretoria em conjunto, devendo ter expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, não podendo possuir validade superior a 01 (um) ano, exceto as de caráter "ad judicia".

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) membro da Diretoria, ou ainda por apenas 01 (um) Procurador com poderes especiais, perante repartições públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos:

(i) em atos que não acarretem em criação de obrigações para a Companhia;

(ii) no exercício do cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas; e

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 -- Ref: 131
Autenticidade do documento: 7a86c730-c155-43fe-9bbe-53d0a0cc5527. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:38
Número do documento: 22101118440570300000097247516
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440570300000097247516
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:07

JUCESP
29 07 21

(iii) na preservação de seus direitos em processos administrativos.

Parágrafo Terceiro – A representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao Diretor Presidente e, na sua ausência, a qualquer um dos Diretores.

Artigo 19 – Compete ao Diretor Presidente:

(i) fazer cumprir o Estatuto Social e as diretrizes e as deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;

(ii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários, para se fazer cumprir a orientação geral da Assembleia Geral acerca dos negócios da Companhia;

(iii) manter os Acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;

(iv) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

(v) elaborar e propor, à Assembleia Geral, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; e

(vi) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela Assembleia Geral.

Artigo 20 – Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

(i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

(ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e,

(iii) manter atualizado o registro de Companhia Aberta, caso aplicável.

Parágrafo Único - Compete aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente em todas as tarefas que este lhes atribuir, exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido outorgadas pela Assembleia Geral e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, desde que autorizados pela Assembleia Geral.

Conselho Fiscal

Artigo 21 – A Companhia possuirá um Conselho Fiscal, com as atribuições legais, o qual será composto por 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um conselheiro sem denominação específica, eleitos pela Assembleia Geral, admitida a reeleição, com atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 -- Ref: 131
Autenticidade do documento: 7a86c730-c155-43fe-9bbe-53d0a0cc5527. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:38
Número do documento: 22101118440570300000097247516
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440570300000097247516
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:07

JUCESP
29 07 20

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado pelos Acionistas, nos termos da lei.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal também será responsável por estabelecer as respectivas remunerações.

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Artigo 22 – O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

(i) 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e

(iii) pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 23 – Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Parágrafo Único – O montante a ser distribuído será reduzido pela importância destinada à constituição da reserva legal, mencionada no inciso I, do parágrafo primeiro do artigo anterior, e da reserva para contingências previstas no artigo 195 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingências formada em exercícios anteriores.

Artigo 24 – A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 25 – A qualquer tempo durante o exercício social, a Assembleia Geral poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes.

Liquidação

Artigo 26 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá aos acionistas em sede de Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo.

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 -- Ref: 131
Autenticidade do documento: 7a86c730-c155-43fe-9bbe-53d0a0cc5527. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:38
Número do documento: 22101118440570300000097247516
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440570300000097247516
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:07

JUCESP
29 07 20

Parágrafo Único – No período de liquidação da Companhia, a Assembleia Geral continuará em funcionamento.

Foro

Artigo 27 – Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos."

Advogado:

José Alves Ribeiro Júnior
OAB/SP nº 300.106

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 -- Ref: 131
Autenticidade do documento: 7a86c730-c155-43fe-9bbe-53d0a0cc5527. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:38
Número do documento: 22101118440570300000097247516
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440570300000097247516
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:07

JUCESP
29 07 20

ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição relativo à subscrição de ações ordinárias da **Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros X S.A.** no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), mediante emissão de 500 (quinhentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, conforme indicado na tabela abaixo:

ACIONISTA	AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR INTEGRALIZADO (R$)
TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA., sociedade limitada com sede na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, conjunto 43, sala 05, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01037-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 26.264.237/0001-73, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 3523015547-1, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.	499 (quatrocentas e noventa e nove)	R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)
VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.393.860-2 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 218.718.568-09, residente e domiciliado a Avenida Fagundes Filho, nº 433, ap. 94 A, CEP 04304-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	1 (uma)	R$1,00 (um real)
TOTAL	**500**	**R$ 500,00**

São Paulo, 12 de junho de 2020

Subscritores:

TRAVESSIA ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.

VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 -- Ref: 131
Autenticidade do documento: 7a86c730-c155-43fe-9bbe-53d0a0cc5527. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:38
Número do documento: 22101118440570300000097247516
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440570300000097247516
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:07

JUCESP
29 07 20

ANEXO III

RECIBO DE DEPÓSITO

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 -- Ref: 131
Autenticidade do documento: 7a86c730-c155-43fe-9bbe-53d0a0cc5527. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:38
Número do documento: 22101118440570300000097247516
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440570300000097247516
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:07

23/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:02:45
783211092 0095
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TRAVESSIA SECURITIZADORA
AGENCIA: 1812-0 CONTA: 23.062.020-5

DATA	23/06/2020
NR. DOCUMENTO	78.321.109.200.095
VALOR DINHEIRO	500,00
VALOR TOTAL	500,00
NR.AUTENTICACAO	C.E37.2B8.D6C.BD4.769

ETA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

JUCESP
29 07 20

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo, 23 JUN. 2020
Thiago Alves Gonçalves Escr. Autorizado
COTA POR ATO Emolumentos pago
R$ ... Por Verba
Selo de Autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
124628
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0145958

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 -- Ref: 131
Autenticidade do documento: 7a86c730-c155-43fe-9bbe-53d0a0cc5527. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:38
Número do documento: 22101118440570300000097247516
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440570300000097247516
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:07

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Eu, VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA, portador da Cédula de Identidade nº 30393860-2, insc no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 218.718.568-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável le da empresa TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A., **DECLARO** estar ciente qu **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Conselheiro Crispiniano, 105, CJ 43 SL 17, República, SP, São Pa CEP 01037-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, § do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLI** obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integra implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao regis empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Juríc (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respec certificação digital.

VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA

RG: 30393860-2

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A.

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 -- Ref: 131
Autenticidade do documento: 7a86c730-c155-43fe-9bbe-53d0a0cc5527. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:38
Número do documento: 22101118440570300000097247516
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440570300000097247516
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:07

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO – ESTADO DO MATO GROSSO.

Processo nº 8839-23.2014.8.11.0040
Recuperação Judicial e Falência

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através de seus advogados infra-assinados, apresentar **OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** anunciado em **04/05/2021,** conforme preceitua o artigo 55, *caput*, da Lei nº 11.101/05, nos seguintes termos:

I. DA TEMPESTIVIDADE

01. Inicialmente, verifica-se nos autos que o edital de intimação dos credores e interessados para apresentação de eventual *Objeção ao Plano de Recuperação Judicial* de **Ref. 72, fls. 1.944-1960**, foi publicado no DJE em 15/07/2021 (quinta-feira), iniciando-se a contagem do prazo de 30(trinta) dias corridos, em 16/07/2021 (sexta-feira).

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 131
Autenticidade do documento: cd12138c-b78c-47a9-8460-f0b39e87acc2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:38
Número do documento: 22101118440570300000097247516
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440570300000097247516
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:07

02. Diante disso, conclui-se que o prazo encerrar-se-á, em 16/08/2021 (segunda-feira), sendo, portanto, tempestiva a presente *Objeção*, apresentada por esta credora.

II. DAS CESSÕES DE CRÉDITO

03. Conforme informado na petição de Ref. 13, fls. 1.347/1.348, o BANCO DO BRASIL cedeu ao FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS I ("FIDCNP"), o crédito relacionado em seu favor no presente processo, conforme faz prova o Termo de Cessão juntado nos autos às fls. 1.349 - 1.445.

04. Posteriormente, a FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS I ("FIDCNP"), cedeu (conforme petição de Ref. 66, fls. 1.738-1.739), à **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A.,** ora Peticionária, o crédito relacionado em seu favor no presente processo, conforme faz prova o Termo de Cessão juntado nos autos às **fls. 1.740-1.745.**

05. Em razão da cessão operada, a Cessionária, a ora Peticionária, se tornou a exclusiva titular dos direitos (principais e/ou acessórios) anteriormente detidos pelo Cedente FIDCNP, tendo, doravante, o legítimo interesse em exercer todos os direitos relativos ao crédito cedido no âmbito desta demanda.

III. DAS ILEGALIDADES DO PLANO PROPOSTO

A) DO DESÁGIO

06. Antes de adentrar propriamente ao conteúdo da presente *Objeção*, insta frisar que a ora Peticionária está incluída na **Classe II - *Garantia Real***, detentora de crédito que perfaz o montante de **R$ 9.365.802,64 (nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 131
Autenticidade do documento: cd12138c-b78c-47a9-8460-f0b39e87acc2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:38
Número do documento: 22101118440570300000097247516
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440570300000097247516
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:07

07. Dito isso, verifica-se que no plano de recuperação judicial apresentado pela Recuperanda, prevê um deságio desarrazoado e abusivo, no importe correspondente a **77% (setenta e sete por cento)** do crédito pertencente a esta credora, conforme abaixo colacionado:

> **II.2.3. Credor com Garantia Real**
>
> O Grupo Nativ conta com apenas um credor com garantia real, sendo ele TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A., que sucedeu o FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS I (Fundo), após este ter adquirido o crédito do Banco do Brasil.
>
> Para o único credor com garantia real, o **PRJM** prevê a aplicação de **Desconto** de 77% (setenta e sete por cento). O valor apurado, após a aplicação do **Desconto**, será pago através da venda da UPI1, nos moldes contemplados no **PRJM**, com pagamento realizado diretamente do comprador ao credor hipotecário, de acordo com o fluxo financeiro estabelecido no contrato de compra e venda.

08. Nota-se, que se aplicado o deságio proposto pela Recuperanda, tal condição, se traduzirá em grande prejuízo a esta Peticionária, pois trará a ela ônus excessivo, além de caracterizar verdadeiro "perdão da dívida" contraída pela devedora, ora Recuperanda, implicando em novação da mesma a preço vil!

09. Desta forma, o deságio indicado se mostra claramente excessivo, posicionando-se esta credora de modo contrário à concessão do deságio no percentual proposto, que deverá observar os critérios de razoabilidade.

B) DA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS

10. O plano de recuperação judicial prevê a correção monetária da quantia a ser paga, bem como a incidência de juros, da seguinte forma:

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 131
Autenticidade do documento: cd12138c-b78c-47a9-8460-f0b39e87acc2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:39
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

> **Atualização do Crédito** – a correção dos valores dos créditos se dará pela atualização do valor das **Parcelas Semestrais** monetariamente pelo índice de correção TR (Taxa Referencial), acrescidas de juros remuneratórios de 1,0% (um inteiro por cento) ao ano, contados a partir da publicação da decisão que homologar o **PRJM** e conceder a recuperação judicial.

11. No entanto, verifica-se que a correção monetária proposta não reflete o custo do dinheiro no mercado financeiro, pois, em regra, encontra-se abaixo da inflação. Logo, a correção mencionada no plano sequer presta à remuneração do capital.

12. Ainda, esta Peticionária discorda quanto o termo inicial da correção monetária, entendendo que o simples o congelamento da dívida entre o pedido da *Recuperação Judicial* e a data da publicação da decisão que homologar o plano, também configura deságio.

13. Quanto a taxa de juros proposta, deverão ser observados os critérios estabelecidos em lei, sob consequência de violar os dispositivos normativos vigentes em nosso Ordenamento Jurídico, de modo que, a Peticionará se opõe, expressamente, também aos encargos previstos no Plano apresentado.

C) DA VENDA DE UPI E FORMA DE PAGAMENTO

14. O plano apresentado pelas Recuperandas, prevê em sua **Cláusula II.1,** a livre alienação de ativos, principalmente os que foram dados em garantia hipotecária a esta credora, da seguinte forma:

> **II.1. Da Venda de Ativos**
>
> A maioria dos ativos do Grupo, intimamente ligados à sua operação, foi dada em garantia ao único credor com garantia real. Assim, para abastecer o caixa, com o intuito de acertar com os credores e retomar a operação que se encontra paralisada, as recuperandas precisarão alienar bens como meio mais eficiente de reestruturação.

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 131
Autenticidade do documento: cd12138c-b78c-47a9-8460-f0b39e87acc2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:39
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

Nessa linha, o **PRJM** prevê a venda de Unidades Produtivas Isoladas (UPI's) de forma direta (LRE, art. 60, c/c art. 142, V, § 3º-B), estipulando-se um prazo de 06 (seis) meses para tanto, contados a partir da publicação da decisão que homologar o **PRJM**, ou a venda por leilão (LRE, art. 60, c/c art. 142, I), com início de prazo para realização subsequente ao da venda direta e final de 04 (quatro) meses, contado de seu início.

As **Unidades Produtivas Isoladas** passíveis de venda são:

1) Unidade de reprodução e engorda de pescados (UPI 1): imóvel rural situado na Zona Rural do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o n. 27.301, Livro 2, Folhas n. 01-F, com área de 225,00 ha, parte do lote n. 01, no lugar denominado Ribeirão do Ouro, avaliado em R$ 40.086.509,00 (quarenta milhões oitenta e seis mil quinhentos e nove reais)**;**

2) Unidade desmembrada da área da indústria (UP2): terreno com área de 3.199,89 hectares (31.989,9 m²), a ser desmembrada do imóvel 10,0797 ha ou 100.797,00 m², denominado Indústria Brasileira de Pescados S.A., situado na Zona Urbana do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o n. 27.261, Livro 2, Folhas n 01-F, parte do lote n. 01, no lugar denominado Distrito Industrial Leonel Bedin (Novo Tempo), avaliado em R$ 7.999.725,00 (sete milhões novecentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e cinco reais).

(...)

As garantias hipotecárias existentes ficam mantidas, extinguindo-se com a venda dos bens hipotecados e pagamento do respectivo credor, ou se o credor hipotecário anuir com a baixa dos gravames antes do pagamento integral de seu crédito nos moldes do **PRJM**.

15. Visto isso, cabe apontar que as UPI não podem ser alienadas da forma proposta pelas Recuperandas, uma vez que previsão contida no Plano é manifestamente **genérica** quanto o procedimento para venda dos referidos ativos, o que inclusive, viola o disposto no artigo 66, *caput*, da Lei 11.101/05, por não possuir autorização judicial para tanto, devendo ser declarada nula:

> *Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial,* ***o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante****, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei,* ***salvo mediante autorização do juiz.***

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 131
Autenticidade do documento: cd12138c-b78c-47a9-8460-f0b39e87acc2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:39
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

> ***depois de ouvido o Comitê de Credores**, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.*

16. Nessa esteira de raciocínio é o entendimento do E. Tribunal de Justiça de São Paulo:

> *V O T O Nº 11680 RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO. CONTROLE DE LEGALIDADE. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELO SISTEMA DENOMINADO DE CRAM DOWN. Credora trabalhista. Habilitação retardatária. Intempestividade que não acarreta a perda do direito a voz e voto na AGC. Validade do voto proferido em 2ª AGC. Inteligência do art. 10, § 1º, e 39, da Lei 11.101/05. Concessão da recuperação judicial com fundamento no cram down. Admissibilidade. Requisitos do art. 58, § 1º, incs. I a III, da Lei nº 11.101/05 preenchidos. Recurso não provido neste ponto. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Ausência de tratamento diferenciado entre os credores (princípio pars conditio creditorum), nem ilegalidade ou afronta ao nosso sistema de validade dos negócios jurídicos. Efetivação dos princípios da preservação da empresa e de sua função social (artigo 47 da Lei nº 11.101/05). Recurso não provido neste ponto. **ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS OU DIREITOS. Cláusula genérica que permite a alienação ou oneração de quaisquer bens ou direitos do ativo permanente, submetidas apenas à aprovação dos credores. Violação do art. 66 da Lei nº 11.101/05. Cláusula anulada.** Decisão agravada reformada neste ponto. Recurso parcialmente provido. (TJ-SP – AI: 01620026320138260000 SP 0162002-63.2013.8.26.0000, Relator: Tasso Duarte de Melo, Data de Julgamento: 05/05/2014, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 07/05/2014)*

17. Além disso, caso as UPIs dadas em garantias hipotecárias venham a ser alienadas no curso da *Recuperação Judicial*, **esta Peticionária, como credora hipotecária, discorda expressamente da baixa dos gravames dos referidos imóveis, antes que seja realizado o pagamento integral do seu crédito.**

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 131
Autenticidade do documento: cd12138c-b78c-47a9-8460-f0b39e87acc2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:39
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

18. Nessa hipótese, tem-se que **deverá ser quitado, primeiramente, o crédito desta credora hipotecária, que detém a preferência sobre os referidos bens**, para que, posteriormente, os valores remanescentes sejam utilizados para pagamento dos demais credores das Recuperandas.

D) DA SUPRESSÃO DE GARANTIAS

19. O plano prevê de maneira bastante genérica e indiretamente, que em eventual aprovação e homologação das condições propostas, acarretará a liberação de todas as garantias reais e/ou pessoais/fidejussórias prestadas pelas empresas Recuperandas e/ou terceiros (sócios, avalistas e coobrigados) assessórias aos créditos, implicando, consequentemente, na extinção das demandas em curso e o impedimento do ajuizamento de ações futuras, conforme dispõe as **Cláusulas II.1**, **V.1 e V.3,** do plano.

> **V.1. Garantias**
>
> As garantias pessoais/fidejussórias que recaem sobre os créditos sujeitos a esta recuperação passarão a incidir somente sobre o crédito novado com a aprovação do Plano de Recuperação e a concessão da recuperação judicial e serão completamente extintas com o cumprimento integral do Plano.

> **V.3. Ações**
>
> Após a aprovação do **PRJM** e concessão da recuperação judicial, serão extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções, enfim, todas as medidas judiciais ajuizadas contra as empresas e coobrigados contratualmente responsáveis por dívidas sujeitas ao **PRJM**.

20. Na contramão do pretendido pelas Recuperandas, há de ser refutada esta previsão do plano de recuperação judicial, vez que o texto da lei 11.101/05, é expresso com relação ao tema, de modo que **não pode ser suprimida a**

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 131
Autenticidade do documento: cd12138c-b78c-47a9-8460-f0b39e87acc2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:39
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

garantia real sem anuência do credor, além dos direitos em face dos sócios, avalistas e coobrigados das empresas em recuperação que devem permanecer incólumes.

21. Nesse sentido, para que as garantias reais sejam suprimidas, a Lei 11.101/05, em seu artigo 50, §1º, e 59, *caput*, dispõe de forma clara que **é imprescindível a aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia, não podendo haver concordância tácita daquele credor que votou contrário ao plano:**

> *Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:*
>
> *(...)*
>
> *§ 1º Na alienação de bem objeto de garantia real, **a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia.***

> *Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, **observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei.***

22. Outrossim, a jurisprudência corrobora plenamente para esse entendimento, senão vejamos:

> *DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO. NOVAÇÃO SUI GENERIS. EFEITOS SOBRE TERCEIROS COOBRIGADOS. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. DESCABIMENTO. MANUTENÇÃO DAS GARANTIAS. ARTS. 49, § 1º E 59, CAPUT, DA LEI N. 11.101/2005. 1. A novação prevista na lei civil é bem diversa daquela disciplinada na Lei n. 11.101/2005. Se a novação civil faz, como regra, extinguir as garantias da dívida, inclusive as reais prestadas por terceiros estranhos ao pacto (art. 364 do Código Civil), a novação decorrente do plano de recuperação traz como regra, ao reverso, a manutenção das garantias (art. 59, caput, da Lei n. 11.101/2005), sobretudo as reais, as quais só serão*

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 131
Autenticidade do documento: cd12138c-b78c-47a9-8460-f0b39e87acc2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:39
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

> *suprimidas ou substituídas "mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia", por ocasião da alienação do bem gravado (art. 50, § 1º). Assim, o plano de recuperação judicial opera uma novação sui generis e sempre sujeita a uma condição resolutiva, que é o eventual descumprimento do que ficou acertado no plano (art. 61, § 2º, da Lei n. 11.101/2005).* ***2. Portanto, muito embora o plano de recuperação judicial opere novação das dívidas a ele submetidas, as garantias reais ou fidejussórias, de regra, são preservadas, circunstância que possibilita ao credor exercer seus direitos contra terceiros garantidores e impõe a manutenção das ações e execuções aforadas em face de fiadores, avalistas ou coobrigados em geral.*** *3. Deveras, não haveria lógica no sistema se a conservação dos direitos e privilégios dos credores contra coobrigados, fiadores e obrigados de regresso (art. 49, § 1º, da Lei n. 11.101/2005) dissesse respeito apenas ao interregno temporal que medeia o deferimento da recuperação e a aprovação do plano, cessando tais direitos após a concessão definitiva com a homologação judicial. 4. Recurso especial não provido. (REsp 1326888/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 08/04/2014, DJe 05/05/2014)*

23. Com relação a supressão de garantias pessoais/fidejussórias em face de sócios, avalistas e coobrigados prevista no plano, tem-se verdadeira afronta ao artigo 49, §1º, Lei 11.101/05:

> *Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.*
>
> ***§ 1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.***

24. Estando, inclusive, consolidado o entendimento do STJ a respeito da questão em debate, na **Súmula 581**:

> ***Súmula 581:*** *A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória.*

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 131
Autenticidade do documento: cd12138c-b78c-47a9-8460-f0b39e87acc2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:39
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

25. Não obstante, no relatório do voto do **I.** Ministro Ricardo Villas Bôas, no acórdão prolatado no julgamento do **REsp n.º 1.794.209**, restou expressamente consignado que:

> *"Contudo, inexistindo manifestação do titular do crédito com inequívoco ânimo de novar em relação às garantias,* ***não se mostra possível afastar a expressa previsão legal de que a novação não se estende aos coobrigados (art. 49, § 1º, da Lei nº 11.101/2005). De fato, nos termos do artigo 361 do Código Civil, a novação não se presume, dependendo da constatação do inequívoco animus novandi****."*
>
> *(...)*
>
> *Assim, a conclusão que melhor equaciona o binômio "preservação da empresa viável x preservação da atividade econômica com um todo" é a de que* ***a cláusula que estende a novação aos coobrigados seria apenas legítima e oponível aos credores que aprovarem o plano de recuperação sem nenhuma ressalva, não sendo eficaz, portanto, no tocante aos credores que não se fizeram presentes quando da assembleia geral de credores, abstiveram-se de votar ou se posicionaram contra tal disposição****, considerando que: (i) a regra geral da LRF é a de que a novação atinge apenas as obrigações da sociedade em recuperação, com expressa ressalva das garantias concedidas aos credores; (ii) a extensão da novação aos coobrigados depende de inequívoca manifestação do credor nesse sentido, pois a novação não se presume; (iii) em relação às garantias reais, a lei de regência estabelece expressamente a necessidade de aprovação do credor na hipótese de alienação do objeto da garantia; (iv) a supressão das garantias por votação da maioria enseja o tratamento desigual entre os credores; (v) no caso de declarada a falência, remanesce o interesse do credor com garantia real na manutenção do gravame sobre o bem, e vi) o legislador previu novas formas de financiar a empresa em crise, não havendo justificativa para a oneração excessiva dos credores com garantia.*
>
> *Solução em sentido contrário, ou seja,* ***a submissão ao plano de recuperação de credores que votaram contra a cláusula que prevê a exclusão de garantias,***

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 131
Autenticidade do documento: cd12138c-b78c-47a9-8460-f0b39e87acc2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:39
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

> ***importa verdadeira afronta à segurança jurídica e seus consectários, visto que um credor que concede crédito e recebe em troca uma garantia, certamente precisa de segurança mínima de que essa garantia será respeitada, mesmo em caso de recuperação ou falência****, na forma como prevista na Lei nº 11.101/05." – grifo nosso.*

26. Ante o exposto, **esta Peticionária manifesta sua expressa discordância com relação as cláusulas acima mencionadas que dispõem acerca de supressão ou baixa de garantias prestadas aos credores,** que flagrantemente violam a Lei 11.101/05.

IV. DO CONTROLE DE LEGALIDADE

27. Sem prejuízo, requer-se a realização do controle de legalidade sobre o plano antes da realização para AGC, para que a Recuperanda efetue os ajustes necessários em seu plano e desta forma garanta mais segurança aos credores que votarão sobre a proposta na Assembleia a ser deliberada.

28. Nesse espeque, a lei preza pela fiscalização de todos os atos que importam em aumento ou diminuição no patrimônio do devedor, bem como obriga a observância de princípios basilares, como: a distribuição equilibrada do ônus e o tratamento igualitário entre os credores. Sendo, portanto, necessária atuação do Juízo e do Administrador Judicial competentes no controle da legalidade.

29. Ainda, em relação ao controle de legalidade, também há o enunciado 44, do Conselho da Justiça Federal e o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

> ***Enunciado 44 do CJF:*** *A homologação de plano de recuperação judicial aprovado pelos credores está sujeita ao controle judicial de legalidade.*

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 131
Autenticidade do documento: cd12138c-b78c-47a9-8460-f0b39e87acc2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:40
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

> *DIREITO EMPRESARIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA. CONTROLE DE LEGALIDADE. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. CONTROLE JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE. 1. Cumpridas as exigências legais, o juiz deve conceder a recuperação judicial do devedor cujo plano tenha sido aprovado em assembleia (art.58, caput, da Lei n. 11.101/2005), não lhe sendo dado se imiscuir no aspecto da viabilidade econômica da empresa, uma vez que tal questão é de exclusiva apreciação assemblear. 2. O magistrado deve exercer o controle de legalidade do plano de recuperação - no que se insere o repúdio à fraude e ao abuso de direito -, mas não o controle de sua viabilidade econômica. Nesse sentido, Enunciados n. 44 e 46 da I Jornada de Direito Comercial CJF/STJ. 3. Recurso especial não provido. (REsp 1359311/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 09/09/2014, DJe 30/09/2014)*

30. Por essa razão, é medida que se impõe o controle de legalidade antecipado do plano de recuperação judicial apresentado em 04/05/2021, a fim de coibir quaisquer violações a direitos e de se evitar maiores prejuízos aos credores!

V. DOS PEDIDOS

31. Ante todo o exposto, considerando o excessivo ônus atribuído aos credores na forma de pagamento proposta e demais condições impostas, requer-se:

a) Seja realizado o controle de legalidade prévio do plano de recuperação, para garantir mais segurança aos credores no momento da deliberação, bem como por economia processual, para que as modificações necessárias sejam realizadas antes da Assembleia Geral de Credores;

b) Seja recebida a presente *Objeção*, na qual esta Peticionária expressamente impugna e se opõe integralmente ao plano de recuperação judicial apresentado pelas Recuperandas.

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 131
Autenticidade do documento: cd12138c-b78c-47a9-8460-f0b39e87acc2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:40
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

c) A juntada do anexo instrumento de procuração, com poderes especiais para representar os interesses desta credora na Assembleia Geral de Credores.

Termos em que,
Pede deferimento.
Campinas, 13 de agosto de 2.021.

CARINA MOISÉS MENDONÇA
OAB/SP 210.867

RODRIGO CÉSAR LUCENA DE SALLES
OAB/SP 406.212

Documento: 235332 - Protocolado em: 13/08/2021 às 18:20:32 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 131
Autenticidade do documento: cd12138c-b78c-47a9-8460-f0b39e87acc2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:40
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

RANGEL
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo n.º 8839-23.2014.811.0040
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SC SERVIÇOS AO CONSUMIDOR, CONSULTORIA E MARKETING LTDA., **SC SERVIÇOS AO CONSUMIDOR E TELEATENDIMENTO LTDA.** e **SC TELEATENDIMENTO E TELEMARKETING LTDA.**, pessoas jurídicas de direito privado, inscritas nos CNPJs/MF sob os nº.s 67.001.545/0001-93, 01.029.112/0001-38 e 10.857.844/0001-07, estabelecidas na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Alvarenga, 2147, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05509-005, pela subscritora, vêm, respeitosamente, perante V. Exa., com fundamento no artigo 55, da Lei 11.101/2005 e demais disposições aplicáveis à espécie, apresentar **OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO COM PEDIDO DE CONTROLE JUDICIAL PRÉVIO DE LEGALIDADE** apresentado pelas Recuperandas **NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A – IBPASA, NATIV FOODS LTDA. E NATIV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, o fazendo de acordo com o que segue.

Documento: 235336 - Protocolado em: 16/08/2021 às 10:30:49 e assinado eletronicamente por: ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFÉ:07531039826 – Ref: 132
Autenticidade do documento: 3952cf3b-975b-401b-8502-8af0a7bfcf1d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:40
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

O PRJ Modificativo não merece subsistir à vista das inúmeras ilegalidades e inconsistências, sequer podendo ser votado em AGC diante de sua nulidade, razão pela qual desde já se destaca **a necessidade de controle prévio de legalidade e da apresentação de novo plano de recuperação judicial pelas devedoras, sob pena de convolação em falência.**

Ainda que se entenda pela possibilidade de o plano teratológico e nulo ser submetido à análise e votação pelos credores, o PRJ peca ao não demonstrar a viabilidade das devedoras de forma efetiva, além de apresentar proposta de pagamento que, na prática, significaria a remissão da dívida.

I - DAS RAZÕES DA PRESENTE OBJEÇÃO

Nada obstante a nobreza do escopo trazido pelo advento do instituto da Recuperação Judicial, que prioriza a reestruturação das empresas, a manutenção dos empregos e o direito dos credores, **as credoras não concordam com as propostas aventadas no Plano de Recuperação Judicial Modificativo**, pois não visualizam razão convincente capaz de demonstrar que **a crise econômica financeira enfrentada pelas empresas do grupo** restará superada com as providências ali descritas, sem contar no infame plano de pagamento.

Em síntese, esclarecem as empresas Recuperandas que atuam no ramo de mercado consumidor de peixe de cultivo. Sustentam que, além da crise econômica em que atravessou/a o país, grande parcela da crise financeira do grupo NATIV se deve a imobilização do capital de giro, ao custo do aprendizado e a necessidade de abertura do mercado consumidor de peixe no Brasil.

A aprovação do PRJ reclama a convicção dos credores e de todos os demais envolvidos no êxito do processo de reestruturação das Recuperandas, tais como fornecedores, clientes, empregados e tantos outros mais.

Data maxima venia, o PRJ Modificativo apresentado somente trará benefícios às Recuperandas, deixando à mercê do futuro econômico, toda a gama de credores, na contramão da essência da Lei, em especial do artigo 47, que dita:

> Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores **e dos interesses dos credores**, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. – g.n.

Documento: 235336 - Protocolado em: 16/08/2021 às 10:30:49 e assinado eletronicamente por: ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFÉ:07531039826 – Ref: 132
Autenticidade do documento: 3952cf3b-975b-401b-8502-8af0a7bfcf1d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:40
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

II – DA OBJEÇÃO AO PLANO FORMULADA PELAS CREDORAS

A única estratégia de reestruturação das Recuperandas é o previsto calote nos credores, pois não existe outra razão para a esdruxula proposta de pagamento apresentada aos credores quirografários fornecedores, na qual as credoras objetantes estão relacionadas com créditos de R$ 2.097,05 e R$ 26.331,69, que somam R$ 28.428,74.

II.I - Da Carência

Propõem carência de 3 parcelas semestrais, ou seja, iniciando os pagamentos após 5 meses da carência, ou seja, vencendo-se a primeira parcela semestral no 24º mês subsequente a publicação da homologação do Plano e concessão da Recuperação Judicial, e se estendendo até o 10º ano, pretensão essa que as credoras não têm como concordar.

II.II - Dos Pagamentos

Constou do PRJ Modificativo que:

> **- Desconto: 60% (sessenta por cento);**
> **- Carência: 3 (três) Parcelas Semestrais;**
> **- Pagamento de 100% (cem por cento) do valor do crédito, após aplicação do Desconto, em 20 (Vinte) Parcelas Semestrais, vencendo-se a Primeira Parcela Semestral 05 (cinco) meses depois da Carência.**

Segundo as condições gerais de pagamento, a correção dos valores dos créditos se dará pela atualização do valor das Parcelas Semestrais monetariamente pelo índice de correção TR, acrescidas de juros remuneratórios de 1% ao ano, contados da publicação da decisão de homologação do Plano e concessão da Recuperação Judicial.

Na prática significa remissão, afinal são 24 meses de carência a contar da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial (que pode facilmente elevar essa carência para 3 ou 4 anos), deságio de 60% em 20 parcelas

Documento: 235336 - Protocolado em: 16/08/2021 às 10:30:49 e assinado eletronicamente por: ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFÉ:07531039826 – Ref: 132
Autenticidade do documento: 3952cf3b-975b-401b-8502-8af0a7bfcf1d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:40
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

semestrais, sobre as quais incidirá TR, somente a partir da publicação da decisão que homologar o PRJ.

Como visto, a correção monetária prevista é pelo índice TR, que sequer consegue garantir o poder de compra da moeda, e que somente será computada a partir da homologação do Plano e concessão da Recuperação Judicial, sem contar a previsão de apenas 1% de juros remuneratórios ao ano.

A previsão de 60% de deságio, assim como a correção do crédito pela TR, juros remuneratórios de 1% a.a. da homologação do PRJ e o longínquo prazo de pagamento representam violação à boa-fé objetiva, na medida em que o PRJ Modificativo se revela como um instrumento desonesto, absolutamente desproporcional e violador do direito de propriedade dos credores.

A jurisprudência tem reconhecido a inviabilidade desses prazos excessivos, como se pode notar dos excertos abaixo:

> "Obviamente, se a empresa devedora pede um prazo muito longo para iniciar os pagamentos das parcelas propostas, e se o percentual a ser pago mostra-se vil ou iníquo, tal **situação evidencia que a empresa não pode ser reputada recuperável por suas próprias forças, mas sim, pelo sacrifício excessivo imposto de forma injusta àqueles que lhe deram crédito**, por acreditar que ela cumpriria a palavra empenhada." (TJSP, Agravo de Instrumento n. 0168318-63.2011.8.26.0000, rel. Des. Pereira Calças, Câm. Reservada à Falência e Recuperação, j. 17.04.2012).

> "Por outro lado, quanto à alegação de que o plano de recuperação homologado teria violado o disposto no artigo 59, da Lei 11.101/05, pelo fato de não ter estabelecido de forma clara como os pagamentos serão realizados, merece prosperar, eis que no capítulo 6.2.2, que se refere a "Proposta de Pagamento" (fl. 207 - TJ), **verifica-se não há especificação das datas dos pagamentos, bem como não traz o valor líquido a ser pago a cada credor habilitado.** Assim, a ausência especifica dos valores líquidos de cada parcela impede o cumprimento do plano de recuperação e sua execução, haja vista falta de liquidez e certeza do quantum a ser pago." (TJPR, AgInst n. 984390-7, rel. Des. Mário Helton Jorge, 17.ª Câmara Cível, j. 14/08/2013).

A falta de certeza torna o plano nulo, pois, segundo a dicção do art. 59, § 1°, da LRF, **o plano tem que estar apto a constituir-se em título executivo judicial, o que não é o caso.**

Documento: 235336 - Protocolado em: 16/08/2021 às 10:30:49 e assinado eletronicamente por: ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFÉ:07531039826 – Ref: 132
Autenticidade do documento: 3952cf3b-975b-401b-8502-8af0a7bfcf1d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:40
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

O excessivo deságio na prática excederá os 60% previstos, pois se levado a efeito o plano, o crédito certamente ficará vários anos sem ser atualizado, já que ele prevê que entre a data do pedido e a publicação da decisão de homologação do plano nada será pago a título de correção monetária e juros remuneratórios.

E quando enfim começar a incidir se fará por meio da TR, que é sabidamente muito inferior a inflação.

A proposta de pagamento realizada aos credores quirografários fornecedores é flagrante e absolutamente ilegal, inquinando de mácula o plano como um todo.

III - PEDIDO

Diante do explicitado, REQUEREM à V. Exa.:

a) **o exercício do controle judicial de legalidade prévio à realização da Assembleia Geral de Credores para se reconhecer a nulidade do Plano Modificativo, em especial por violar a boa-fé objetiva, direito de propriedade e função social;**

b) uma vez reconhecida a ilegalidade do Plano, seja ordenada às Recuperandas a apresentação de novo Plano, sob pena de convolação em falência;

c) seja recebida a presente objeção, dando-se ciência ao Administrador Judicial para que se manifeste a respeito e apresente as pretensões ora expostas na Assembleia Geral de Credores;

d) *ad argumentadum*, seja por V. Exa. convocada Assembleia Geral de Credores, de modo a deliberar sobre o PRJ Modificativo apresentado, na forma tratada pelo artigo 56, da Lei 11.101/2005, ora objetado.

Termos em que,
Pedem Deferimento.
De São Paulo para Sorriso/MT, em 02 de agosto de 2021.

ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFÉ
OAB/SP 100.305

Documento: 235336 - Protocolado em: 16/08/2021 às 10:30:49 e assinado eletronicamente por: ELAINE CRISTINA RANGEL DO NASCIMENTO BONAFÉ:07531039826 - Ref: 132
Autenticidade do documento: 3952cf3b-975b-401b-8502-8af0a7bfcf1d. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:40
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

CMMM

Sociedade de Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO, DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO – MT.

Recuperação Judicial nº 8839-23.2014.811.0040

CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S.A. (atual denominação de **BICBANCO – BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A**, conforme Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária), já qualificado autos da **RECUPERACÃO JUDICIAL DE NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUICÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e OUTROS,** protocolado sob o nº 8839-23.2014.811.0040, em trâmite na 01ª Vara Cível da comarca de Sorriso-MT, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, juntar ato constitutivo, procuração, substabelecimento e demais documentos, para os fins de habilitar-se à Assembleia Geral de Credores.

Desta feita, **protesta-se pela juntada dos documentos em anexo, para os fins de direito.**

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.
São Paulo, 25 de agosto de 2021.
WILLIAM CARMONA MAYA
OAB/SP Nº 257.198

WILLIAM CARMONA MAYA:28245559806

Assinado de forma digital por WILLIAM CARMONA MAYA:28245559806
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=00250354000194, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=WILLIAM CARMONA MAYA:28245559806
Dados: 2021.08.25 14:52:39 -03'00'

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados
Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - **São Paulo/SP** - Tel + 55 11 2309.9585
AV. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP 20020-906 Centro - **Rio de Janeiro/RJ** - Tel + 55 21 3570.6676
www.cmmm.com.br

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 279396cc-4149-4629-8e86-9fe8ea65c0e2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:40
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

CMMM

Sociedade de Advogados

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **COM RESERVAS DE IGUAIS**, aos advogados **RAFAEL PALANCH GOMES DE PAULA**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 250.270; **PATRÍCIA DE LIMA CARNEIRO FIRMINO**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 347.369; **ANDRÉ ASTUR**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 275.429; **FABIANA SANCHES CAMPOS**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 356.675; **LUCIANO GABRIEL PRIMAVERA DE FREITAS**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 391.666; **DIEGO CALDEIRA GONZALES**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 445.273; **AMANDA CARDOSO AFONSO DE OLIVEIRA**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 439.566, **CIRO ANTONIO MAZEI**, advogado, inscrito na OAB/SP nº 401.861; os poderes que me foram conferidos por **CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.450.604/0001-89, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** autuada sob nº 8839-23.2014.811.0040, em trâmite perante a 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de **SORRISO, e promovida por NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA E NATIV FOODS LTDA E NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, poderes expressos para representar o OUTORGANTE em (todas as) Assembleias de Credores, exercendo o poder de voz e de voto, especialmente, para o fim específico de representar o OUTORGANTE** nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, podendo assim, comparecer e votar EM TODA E QUALQUER ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES,** *referente à toda e qualquer deliberação que se faça necessária e que seja de interesse do* ***OUTORGANTE***, inclusive apresentando ressalvas e/ou impugnações, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais, os poderes que ora lhe são outorgados/substabelecidos.

São Paulo/SP, 25 de agosto de 2021.

WILLIAN CARMONA MAYA
OAB/SP Nº 257.198

WILLIAM CARMONA MAYA:28245559806
Assinado de forma digital por WILLIAM CARMONA MAYA:28245559806
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=00250354000194, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF, ou=(em branco), cn=WILLIAM CARMONA MAYA:28245559806
Dados: 2021.08.25 13:53:[illegible] -03'00'

Documento: 235[illegible] protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 54bc7810-b141-473a-92d1-812b685dacb1. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:40
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

CCB 中国建设银行 China Construction Bank

JUCESP PROTOCOLO
0.481.559/18-8

CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A.
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89
NIRE 3530014346-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS

Realizada em 20 de março de 2018

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada em 20 de março de 2018, às 16h00min, na sede social do China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440 – 5º andar, CEP 04538-132 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidida pelo Sr. Heraldo Gilberto de Oliveira e secretariada pela Sra. Elaine Barbieri Boarini, presente ainda a Sra. Hong Yang, representante legal do acionista CCB Brazil Financial Holding – Investimentos e Participações Ltda.

4. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e votar as seguintes matérias: 4.1. a reforma do artigo 28 do estatuto social da Companhia com a finalidade de especificar os critérios a serem observados para a designação e destituição do ouvidor, conforme estabelecido no artigo 9º, inciso II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.433, de 23 de julho de 2015; 4.2. autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários à efetivação da matéria de que trata o item 4.1 acima; e 4.3. a ratificação dos atos já praticados pela administração da Companhia em consonância com as deliberações das matérias acima.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

5.1. a reforma do artigo 28 do estatuto social da Companhia, mediante alteração do parágrafo 1º e inclusão do parágrafo 5º, com a finalidade de especificar os critérios a serem observados para a designação e destituição do ouvidor, conforme estabelecido no artigo 9º, inciso II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.433, de 23 de julho de 2015.

O parágrafo primeiro do artigo 28 passará a vigorar com a seguinte redação:

1

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Sou... Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiano C. S. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO, 193-FONE...

Colégio Notarial do Brasil
114512 AUTENTICAÇÃO
1026BE0235451

DICON

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:40
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

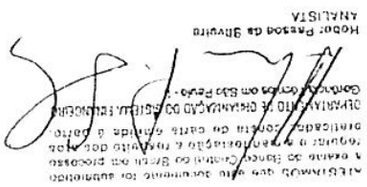



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:40
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

"Parágrafo 1º – O Ouvidor será eleito pela Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Em caso de vacância do Cargo, a Diretoria poderá designar substituto, que servirá pelo tempo restante do mandato. O ouvidor terá atuação independente e segregada da área de auditoria interna e não poderá desempenhar outra função, salvo na hipótese de vir a ocupar o cargo de Diretor responsável pela Ouvidoria. O Ouvidor deverá ter formação em nível superior e comprovada aptidão em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica.

O parágrafo quinto do artigo 28 vigerá com a seguinte redação:

"Parágrafo 5º - Constituem motivos para a destituição do Ouvidor, bem como de qualquer outro membro da Ouvidoria:

I – descumprimento, no desempenho das funções previstas nos parágrafos 2º e 4º;

II – prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos neste estatuto social e nas políticas internas da Ouvidoria; ou

III – conduta ética incompatível com a função."

5.2. Aprovação da Consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme Anexo I da presente ata, em razão das alterações deliberadas no item 5.1acima.

5.3 Autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento das matérias deliberadas acima.

5.4 Ratificação dos atos já praticados pela administração da Companhia em consonância com as deliberações das matérias acima.

5.5. Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme autoriza o §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida, conferida e aprovada, foi assinada. Acionista Presente: CCB BRAZIL FINANCIAL HOLDING – INVESTIMENTOS E

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO - A presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo
SP 16 MAIO 2018
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souz... Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiano C...
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO, 193-FONE: 3...

Colégio Notarial do Brasil
114512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235457

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:40
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

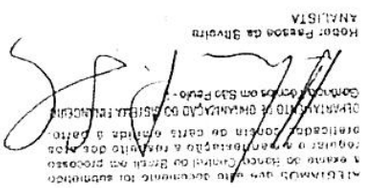



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:40
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

CCB 中国建设银行 China Construction Bank

CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A.
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89
NIRE 3530014346-9

PARTICIPAÇÕES LTDA. – representada por sua administradora, Sra. Hong Yang. São Paulo, 20 de março de 2018 (a.a.) Sr. Heraldo Gilberto de Oliveira – Presidente / Elaine Barbieri Boarini – Secretária. Confere com a original lavrada em livro próprio as fls. 2 a 26.

São Paulo, 20 de março de 2018.

Heraldo Gilberto de Oliveira
Presidente

Elaine Barbieri Boarini
Secretária

Acionista:

CCB BRAZIL FINANCIAL HOLDING – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Hong Yang
Administradora

JUCESP
30 MAI 2018
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 255.872/18-5
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraida nestas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Valor somente com o selo de Autenticidade
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiano G. C. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,50
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE:
Colégio Notarial do Brasil
1145'2
SELO DE AUTENTICIDADE
1026BE0235155

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:40
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

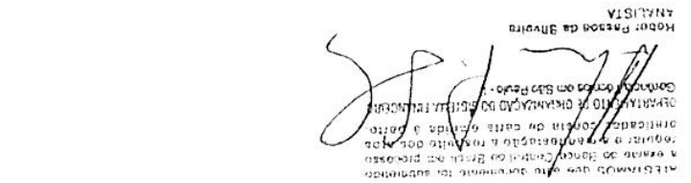



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:40
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

CCB 中国建设银行 China Construction Bank

CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A.
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89
NIRE 3530014346-9

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º - **China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A ("Sociedade")** é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, a Sociedade poderá instalar e suprimir agências, filiais, representações, escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, assim como nomear representantes ou correspondentes e participar de outras sociedades, observadas às prescrições legais.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO - II
OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimento, de crédito imobiliário e de crédito, financiamento e investimento), inclusive de câmbio e de comércio exterior, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Valor sobre: com o selo de autenticidade
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiano C. C. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO, 193-FONE
Colégio Notarial do Brasil
114512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235463

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:40
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:40
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09

CCB 中国建设银行 China Construction Bank

CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A.
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89
NIRE 3530014346-9

CAPÍTULO – III

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R$2.956.864.280,53 (dois bilhões, novecentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), dividido em 465.631.466 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, seiscentas e trinta e uma mil, quatrocentas e sessenta e seis) ações escriturais e sem valor nominal, sendo 297.223.908 (duzentos e noventa e sete milhões, duzentas e vinte e três mil, novecentas e oito) ações ordinárias e 168.407.558 (cento e sessenta e oito milhões, quatrocentas e sete mil, quinhentas e cinquenta e oito) ações preferenciais.

Parágrafo 1º - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2° - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade.

Artigo 6º - As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens:

a) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias;

b) prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio; e

c) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de alienação do controle da sociedade, nos termos do Capítulo VIII deste Estatuto Social, ao mesmo preço pago por ação ordinária do bloco de controle.

Parágrafo Único - Não é permitida a conversão de ações de uma espécie em outra.

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL. DOUGLAS E. DUARTE - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída destas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiano C. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO, 193-FONE:
Cartório Notarial do Brasil
114512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235465

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:40
Número do documento: 22101118440764400000097247518
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440764400000097247518
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:09





Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

Artigo 7º - É facultado à Sociedade emitir ações ordinárias e preferenciais, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes já existentes, ou que possam vir a existir, observado, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em Lei.

Artigo 8º - A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), por meio de emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1°- O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão de ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização. Em caso de aumento de capital decorrente da incorporação de reservas, segundo normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, a competência será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2° - Dentro do limite do capital autorizado, a Sociedade poderá emitir ações e bônus de subscrição.

CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro meses subsequentes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada na forma estabelecida em lei e, independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL. DOUGLAS E DUALIBI - Tabeliães
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Valido somente com o selo de Autenticidade
Colégio Notarial do Brasil
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiana C. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO, 193
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235470
DIGITAL

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

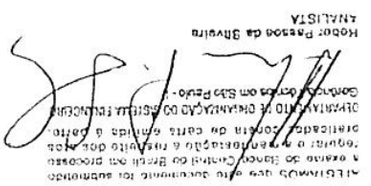



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 2º - Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas na sede social, a partir da data de publicação do primeiro edital de convocação.

Artigo 11º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, as atividades mencionadas no "caput" deste artigo serão delegadas a um Conselheiro pelos demais membros do Conselho de Administração.

Artigo 12º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

Parágrafo 1º - É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador da Sociedade, assim como advogado, desde que o instrumento de mandato respectivo tenha sido outorgado há menos de 1 (um) ano.

Parágrafo 2º - O acionista que se fizer representar por procurador deverá, nos 5 (cinco) dias que antecederem a Assembleia Geral, apresentar à Sociedade os documentos necessários ao exame do respectivo instrumento.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprografica, extraida destas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Valido somente com o selo de Autenticidade
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiano C.
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
114512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235469

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

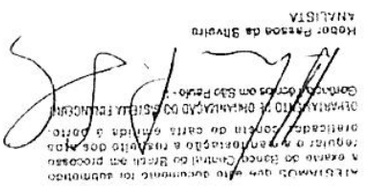



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

Artigo 13º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Artigo 14º - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Sociedade e dos Comitês de Auditoria e Remuneração, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Seção II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15º - O Conselho de Administração é órgão colegiado, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros, permitida a reeleição. A Assembleia Geral designará também o Presidente do Conselho.

Parágrafo 1° - A Assembleia Geral determinará pelo voto da maioria, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada mandato unificado de 2 (dois) anos, observado o mínimo de 3 (três) membros.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Conselheiro que ele próprio designar.

Parágrafo 3º - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, será convocada a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias, para escolher o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 4º - Em caso de vacância em outro cargo do Conselho de Administração, o seu Presidente designará substituto, observados os preceitos legais e deste Estatuto Social, que servirá

8º TABELIÃO DE NOTAS
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiano C. C. Oliveira
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,50
R. XV DE NOVEMBRO, 193-FO
0322 114512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235477
Colégio Notarial do Brasil

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

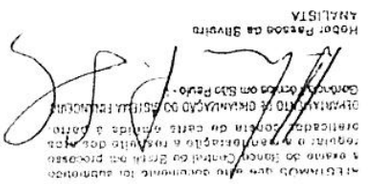



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

até a primeira Assembleia.

Parágrafo 5º - Nos casos de impedimento temporário ou ausência, os Conselheiros serão substituídos entre si, por indicação do Presidente.

Artigo 16º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do seu Presidente ou de qualquer um dos seus membros, e independentemente de convocação se todos os seus membros estiverem presentes, instalando-se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou na sua ausência por Conselheiro indicado pela maioria dos seus pares.

Parágrafo 2º - Nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá também o voto de qualidade.

Parágrafo 3º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas as que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 17º - Sem prejuízo das demais competências previstas em Lei e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, decidir sobre a política econômico-financeira e administrativa e criar mecanismos internos para a verificação do cumprimento de suas determinações;

b) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, da Assembleia Geral Extraordinária;

8º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUAL BI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída destas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiano O
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO, 193-FONE:
Colégio Notarial do Brasil
144512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235479

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

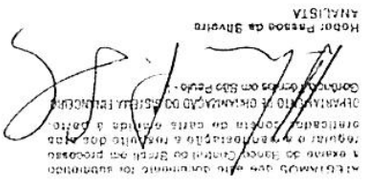



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

c) eleger e destituir Diretores, indicar seus substitutos nos casos de impedimento, ausência ou vacância e fixar-lhes as funções;

d) aprovar a estrutura organizacional da Diretoria da Sociedade;

e) deliberar, "Ad Referendum" da Assembleia Geral, sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no balanço semestral ou anual;

f) aprovar os limites operacionais e de crédito em valores iguais ou superiores a 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Sociedade vigente na ocasião;

g) deliberar, "Ad Referendum" da Assembleia Geral, sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;

h) aprovar planos e orçamentos semestrais, anuais ou plurianuais para operações, investimentos e atividades administrativas;

i) autorizar a contratação de empréstimos em moeda nacional e estrangeira, no Brasil e no exterior, em valores iguais ou superiores a 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Sociedade vigente na ocasião;

j) autorizar à aquisição e alienação de bens imóveis de uso, a transação, a desistência e a renúncia de direitos e a constituição de ônus reais, em valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Sociedade vigente na ocasião;

k) manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria;

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Sonia F. P. Chiveira Valdemir Souza Rosemeire F. Guedes Fabiano C. C. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,50
R. XV DE NOVEMBRO, 193-F
Colégio Notarial do Brasil
0321 14512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235486

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

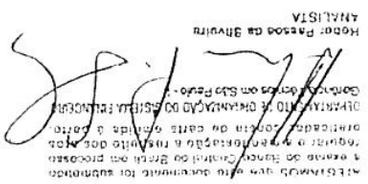

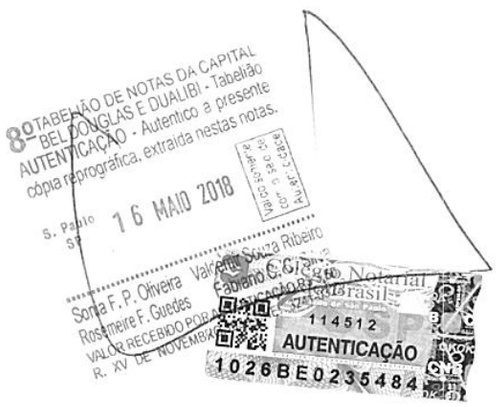

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

l) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;

m) propor o aumento de capital à Assembleia Geral Extraordinária, quando conveniente, pela incorporação de outras reservas ou por emissão e subscrição de ações;

n) deliberar sobre os casos extraordinários ou omissos, orientando-se por este Estatuto Social e pela legislação vigente;

o) deliberar sobre a distribuição da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, quando fixada de forma global pela Assembleia Geral;

p) escolher e destituir os auditores independentes;

q) submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, bem como de reforma do Estatuto Social;

r) nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração;

s) fixar a remuneração anual dos membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração; e

t) aprovar as regras e diretivas operacionais do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração.

Artigo 18º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;

b) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Sonia F. P. Oliveira Valdeinir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiano C. C. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,50
R. XV DE NOVEMBRO, 193-FONE 3101-0322
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235483

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

c) diligenciar para que sejam cumpridas as resoluções do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.

Seção III

DIRETORIA

Artigo 19º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, residentes no Brasil, acionistas ou não, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria terá 1 (um) cargo de Diretor Presidente, 5 (cinco) cargos de Diretor Vice-Presidente, e até 5 (cinco) cargos de Diretor Executivo, com as atribuições definidas neste Estatuto Social e as conferidas em reunião do Conselho de Administração, permitida a cumulação de funções por um mesmo Diretor.

Parágrafo 2° – O Conselho de Administração fixará, em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará entre os Diretores Executivos que eleger, independentemente das atribuições fixadas neste estatuto as funções dos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Executivos.

Parágrafo 3º - Os Diretores substituir-se-ão reciprocamente por designação do Diretor Presidente.

Parágrafo 4º - No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente será convocada reunião do Conselho de Administração no prazo de 10 (dez) dias, para eleição do substituto que completará o mandato do substituído.

Parágrafo 5º – Em seus impedimentos ou ausências temporárias, o Diretor Presidente será substituído por um dos Diretores Vice-Presidentes, ou por qualquer outro Diretor por ele designado.

8º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
BEL. DOUGLAS E DUALIB - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Colégio Notarial do Brasil
Sonia F. P. Oliveira Valdemir S. Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiano C. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO 193 FONE:
114512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235492

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

Parágrafo 6º - Em caso de vacância em um dos demais cargos da Diretoria, o Conselho de Administração poderá designar substituto, que servirá pelo tempo restante.

Artigo 20º - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada 3 (três) meses e sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer um dos seus membros, instalando-se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo 2º - As atas de Reunião da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos contra terceiros serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas.

Artigo 21º - Compete à Diretoria a direção dos negócios da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

a) cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração;

b) levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los;

c) decidir sobre a instalação, transferência ou supressão de filiais, agências, representações, escritórios e outras dependências;

d) aprovar os limites operacionais e de crédito em valores inferiores a 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Sociedade vigente na ocasião;

e) estabelecer e avaliar periodicamente, os limites máximos de operações de crédito para

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiano C. C. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,50
R. XV DE NOVEMBRO,193-FONE: 32
Colégio Notarial do Brasil
114512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235493

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

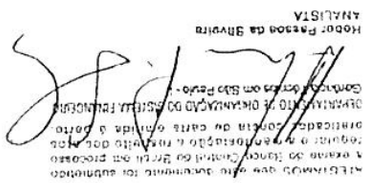

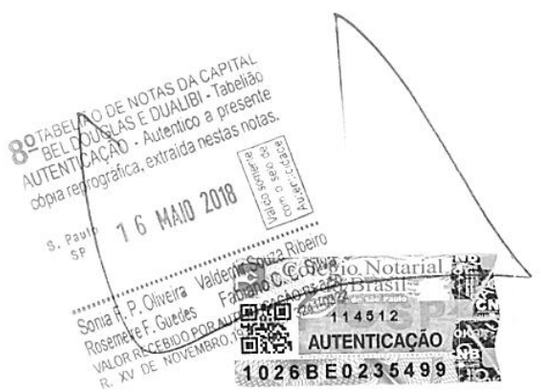

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

empresas financeiras e não financeiras;

f) conduzir os negócios e serviços da Sociedade dentro das áreas de atuação que lhes forem atribuídas, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras;

g) autorizar a contratação de empréstimos em moeda nacional e estrangeira, no Brasil e no exterior, em valores inferiores a 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Sociedade vigente na ocasião; e

h) eleger e destituir o Ouvidor, assim como indicar seu substituto nos casos de ausência ou vacância.

Artigo 22º - Compete ao Diretor Presidente:

a) presidir as reuniões da Diretoria;

b) orientar as atividades dos demais Diretores;

c) delegar poderes à Diretoria para a prática de atos administrativos de sua competência;

d) submeter ao Conselho de Administração relatório sobre a gestão da Diretoria acompanhado de pareceres do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos auditores independentes; e

e) autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis de uso, a transação, a desistência e a renúncia de direitos e a constituição de ônus reais, em valores inferiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Sociedade vigente na ocasião

8º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiano C. C. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,50
R. XV DE NOVEMBRO 19[illegible]

Colégio Notarial do Brasil
114512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235500

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

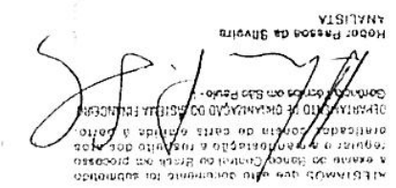


8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas.
São Paulo SP 16 MAIO 2018
Sonia F. P. Oliveira
Rosemeire F. Guedes
VALOR RECEBIDO POR
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235497

CCB 中国建设银行 China Construction Bank

CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A.
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89
NIRE 3530014346-9

Artigo 23º - Compete aos Diretores Vice-Presidentes:

a) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e ausências temporárias e;

b) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 24º - Compete aos Diretores Executivos e aos Diretores Vice-Presidentes, em conjunto de 2 (dois), celebrar contratos de compra e venda de bens, respeitado o **Artigo 21º** e, contratos com fornecedores, contratos de locação e todo e qualquer outro tipo de contrato necessário à gestão dos negócios e exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

Artigo 25º - Observadas as demais disposições deste estatuto social, a Sociedade será representada ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, sempre pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, podendo, para tal fim, constituir procuradores com poderes específicos, inclusive para prestar depoimento pessoal em Juízo e designar prepostos, devendo o respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Único - Para a constituição de procurador com poderes da cláusula "ad judicia" a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto podendo o instrumento de mandato ser outorgado por prazo indeterminado, observado as disposições legais aplicáveis.

Artigo 26º - É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade em nome da Sociedade, sendo permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Sociedade, até os limites previstos na alínea **"d"** do **Artigo 21º**, desde que pertinentes ao seu objeto social.

Parágrafo Único - A concessão de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade, acima

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souza
Rosemeire F. Guedes Fabiano C. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,50
R. XV DE NOVEMBRO, 193-FONE:
Colégio Notarial do Brasil
114512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235498

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

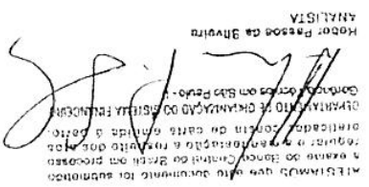



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

dos limites previstos na alínea **"d"** do **Artigo 21º,** deverá ser previamente autorizadas pelo Conselho de Administração.

Seção IV

NORMAS COMUNS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E À DIRETORIA

Artigo 27º - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, após homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil. Os Conselheiros poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral e os Diretores pelo Conselho de Administração, devendo permanecer em exercício em seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 1º - Vencido o prazo de seus mandatos, os Conselheiros e os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos.

Parágrafo 2º - Ficam os Conselheiros e os Diretores eleitos ou designados dispensados da prestação de caução ou de outra garantia, para o exercício de seus mandatos.

Seção V

OUVIDORIA

Artigo 28º - A Sociedade disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade, os clientes e os usuários de seus produtos e serviços. A Ouvidoria atuará em nome de todas as Instituições financeiras vinculadas direta ou indiretamente à Sociedade ou ao seu grupo de Controle.

Parágrafo 1º - O Ouvidor será eleito pela Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Em caso de vacância do Cargo, a Diretoria poderá designar substituto, que servirá pelo tempo restante do mandato. O ouvidor terá atuação independente e segregada da área de

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL. DOUGLAS E DUARTE - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiano C. C. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO,193-FONE:
Colégio Notarial do Brasil
114512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235452

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11





Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

auditoria interna e não poderá desempenhar outra função, salvo na hipótese de vir a ocupar o cargo de Diretor responsável pela Ouvidoria. O Ouvidor deverá ter formação em nível superior e comprovada aptidão em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica.

Parágrafo 2º - São atribuições da Ouvidoria:

a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atuando, inclusive, na mediação de conflitos;

b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;

c) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição;

d) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;

e) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

f) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis;

g) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo
SP 16 MAIO 2018
Valor pago conforme a Lei. Valor Certo
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiano C.
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO,193-FONE: 32
Colégio Notarial do Brasil
114512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235460

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

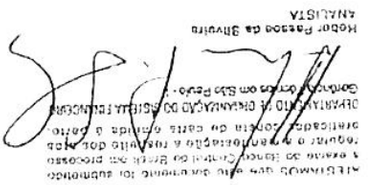



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

h) informar o conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da instituição a respeito das atividades de ouvidoria;

i) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da ouvidoria, contendo as proposições de que trata o item "g" acima, quando existentes.

Parágrafo 3º - A Sociedade manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, de maneira que será assegurado à Ouvidoria o acesso às informações necessárias à elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo e poder para requisitar informações e documentos necessários ao exercício de suas atividades.

Parágrafo 4º - A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Parágrafo 5º - Constituem motivos para a destituição do Ouvidor, bem como de qualquer outro membro da Ouvidoria:

I – descumprimento, no desempenho das funções previstas nos parágrafos 2º e 4º;

II – prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos neste estatuto social e nas políticas internas da Ouvidoria; ou

III – conduta ética incompatível com a função.

CAPÍTULO – VI
COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 29º - A Sociedade terá um Comitê de Auditoria constituído por, no mínimo 3(três) membros eleitos pelo Conselho de Administração, que também indicará seu Presidente, cujos mandatos se estenderão até a posse dos novos membros, permitida a reeleição. O Comitê de Auditoria atuará

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiano C. C. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,50
R. XV DE NOVEMBRO, 193-
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235461

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

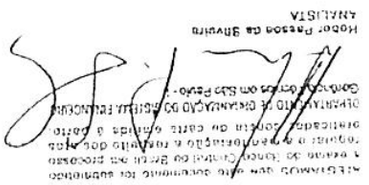



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

em nome de todas as Instituições financeiras vinculadas direta ou indiretamente à Sociedade ou ao seu grupo de Controle.

Parágrafo Único - Os membros do Comitê de Auditoria exercerão mandato por período indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo.

Artigo 30º - O Comitê de Auditoria reunir-se-á por convocação de seu Presidente e deverá zelar:

I) pela qualidade e integridade dos processos de fechamento contábil, demonstrações financeiras;

II) informações relevantes;

III) pelo atendimento dos requisitos legais e da legislação vigente e,

IV) pela qualidade e independência das auditorias interna e externa visando o aprimoramento dos controles da Sociedade.

Parágrafo Único – O Comitê de Auditoria deverá reunir-se periodicamente com a Diretoria e com o Conselho de Administração para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências.

Artigo 31º - O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório circunstanciado sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as auditorias independente e interna e com o Sistema de Controle Interno e de Administração de Riscos, encaminhando-o ao Conselho de Administração. Os relatórios emitidos pelo Comitê de Auditoria deverão ficar arquivados na sede da Sociedade à disposição do Banco Central do Brasil pelo período de 5 (cinco) anos.

Artigo 32º - O resumo do relatório do Comitê de Auditoria evidenciando as principais informações

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiano
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO,193-FONE:
Colégio Notarial do Brasil
114512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235466

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

será publicado juntamente com as demonstrações financeiras da Sociedade.

Artigo 33º - O membro do Comitê de Auditoria não receberá nenhum outro tipo de remuneração da Sociedade ou de suas controladas que não seja aquela relativa à função de membro do Comitê de Auditoria e que será fixada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII
COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Artigo 34º - A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, que se reportará diretamente ao Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 6 (seis) membros, todos, pessoas físicas residentes domiciliadas no País, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, dentre pessoas que preencham as condições de qualificação e experiência exigidas para o exercício do cargo pela legislação pertinente, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros, permitida a sua recondução por até 4 (quatro) vezes consecutivas, vedada a permanência do membro eleito por mais de 10 (dez) anos. O Comitê de Remuneração atuará em todas as instituições financeiras direta ou indiretamente vinculadas à Sociedade ou ao seu grupo de controle.

Parágrafo Primeiro – O Comitê de Remuneração deverá ter em sua composição pelo menos um membro não administrador da Sociedade.

Parágrafo Segundo – No ato de eleição dos membros do Comitê de Remuneração, um de seus membros será designado Coordenador.

Parágrafo Terceiro – Nos casos de renúncia ou destituição de quaisquer de seus membros, o Conselho de Administração deverá, no menor prazo possível, eleger um substituto que desempenhará suas funções até o término do mandato do membro renunciante ou destituído.

Artigo 35º - São atribuições do Comitê de Remuneração, além das previstas em lei ou regulamento

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
DEL POLIVIO E DIRETOR
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída destas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiano C. C. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,50
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE 3107-4322
Colégio Notarial do Brasil
114512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235474

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11





Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

ou que venham a ser conferidas por norma regulamentar:

a) elaborar a política de remuneração de administradores da Sociedade e de outras instituições financeiras direta ou indiretamente vinculadas, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

b) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Sociedade e das instituições financeiras vinculadas;

c) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Sociedade e das instituições financeiras vinculadas, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

d) encaminhar ao Conselho de Administração para deliberação em Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade, na forma do Art. 152 da Lei nº 6.404/76, o valor da remuneração anual global dos administradores;

e) reunir-se com o Conselho de Administração e com o Conselho Fiscal (se instalado), por solicitação dos mesmos, para discutir as políticas, práticas e procedimentos necessários no âmbito de suas atribuições;

f) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração dos administradores da Sociedade e das instituições financeiras vinculadas;

g) analisar a política de remuneração dos administradores da Sociedade em relação às práticas do mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários e;

8º TABELIÃO DE NOTAS
BEL. DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiano C. C. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$ 3,50
R. XV DE NOVEMBRO, 193-FONE: 3241-0322
Colégio Notarial do Brasil
114512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235475

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

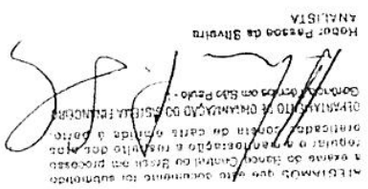



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

h) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Sociedade e com o disposto na regulamentação vigente.

Artigo 36º - A remuneração do Comitê de Remuneração será fixada anualmente pelo Conselho de Administração da Sociedade.

CAPÍTULO – VIII
CONSELHO FISCAL

Artigo 37º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com as atribuições e poderes conferidos pela Lei.

Artigo 38º - O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, conforme os casos previstos em Lei.

Parágrafo Único – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Capítulo - IX
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESTINAÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

Artigo 39º - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 40º - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, com observância das normas legais que lhes forem aplicáveis.

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ISABEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída destas notas.
S. Paulo 16 MAIO 2018
Valor somente com o selo de Autenticidade
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiano C. C. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO, 193-FONE:
Colégio Notarial do Brasil
114512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235480

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas.

S. Paulo
SP
16 MAIO 2018

Sonia F. P. Oliveira
Rosemeire F. Gu...
VALOR RECEBIDO
R. XV DE NOVEMBRO

Colégio Notarial do Brasil
114512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235482

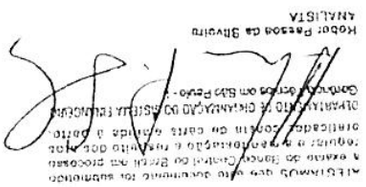



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

CCB 中国建设银行 China Construction Bank

CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A.
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89
NIRE 3530014346-9

Artigo 41º - No último dia dos meses de junho e dezembro de cada ano realizar-se-á o balanço de todo o ativo e passivo, fazendo-se a apuração do resultado verificado.

Parágrafo Único - Facultativamente, poderão ser levantados balanços intermediários em qualquer data, inclusive para distribuição de dividendos, observadas as prescrições legais.

Artigo 42º - O resultado de cada exercício, verificado após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, que não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do Capital Social;

b) parcela necessária à constituição de reserva para contingência, quando as circunstâncias assim o recomendarem, ou, conforme o caso, reversão desta mesma reserva constituída em exercícios anteriores, nos termos do Art. 195 da Lei nº 6.404/76;

c) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para pagamento dos dividendos obrigatórios;

d) a parcela remanescente do lucro líquido ajustado poderá, após deliberação do Conselho de Administração, "Ad Referendum" da Assembleia Geral, ser destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade reforçar o capital social e de giro da Sociedade, objetivando assegurar adequadas condições operacionais. O saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar o valor do capital social. Uma vez atingido esse limite máximo, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos;

e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos da lei e deste

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Colégio Notarial do Brasil
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiana Silva 114512
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
R. XV DE NOVEMBRO, 195
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235488

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

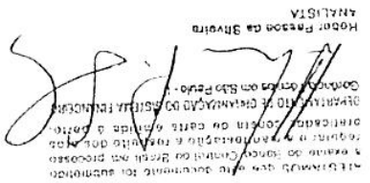


8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
GEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP
16 MAIO 2018
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235487

artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, poderá ser destinado o excesso, após deliberação do Conselho de Administração, "Ad Referendum" da Assembleia Geral, à constituição de reserva de lucros a realizar, de acordo com o Art. 197 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 43º - Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser declarados e pagos dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Revertem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

Artigo 44º - Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos lucros aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, previstos no Artigo 9º da Lei nº. 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, em substituição total ou parcial dos dividendos obrigatórios ou intermediários.

Parágrafo Único - Os valores pagos aos acionistas a títulos de juros sobre o capital próprio, após a dedução do imposto de renda na fonte, serão computados para efeito da apuração do valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício, de acordo com o **Artigo 42º**, acima.

Artigo 45º – A Assembleia Geral poderá atribuir à Diretoria participação nos lucros nos termos do parágrafo primeiro do Art. 152 da Lei nº 6.404/76, após as destinações previstas no **Artigo 42º**.

CAPÍTULO – X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL. DOUGLAS E. DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Colégio Notarial do Brasil
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiana C. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTE... R$ 3,50
R. XV DE NOVEMBRO, 19...
114512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235489

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

CCB 中国建设银行 China Construction Bank

CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A.
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89
NIRE 3530014346-9

Artigo 47º - A Sociedade observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Administração contrários aos termos de referidos acordos de acionistas.

Parágrafo Único - Os acordos de acionistas que tenham por objeto regular o exercício do direito de voto e o poder de controle da Sociedade, deverão ser previamente submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil.

Artigo 48º - Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados pelo Conselho de Administração à luz desses diplomas legais.

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, extraída nestas notas.
S. Paulo SP 16 MAIO 2018
Valor somente com o selo de Autenticidade
Sonia F. P. Oliveira Valdemir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Fabiano C. C. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$7,59
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 3241-2644
Serviço Notarial Brasil
114512
AUTENTICAÇÃO
1026BE0235495

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

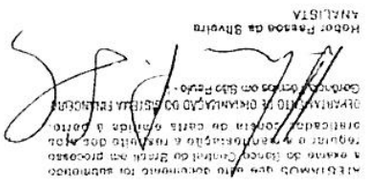



Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

BICBANCO

JUCESP PROTOCOLO
2.197.786/15-0

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AU

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30 de setembro de 2015

1. DATA, HORA E LOCAL: Dia 30 de setembro de 2015, às 11h00min, na sede do Banco Industrial e Comercial S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4.440, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado nos jornais: **(i)** "Diário do Comércio, Indústria & Serviços – DCI" nas edições do dia 10/09/2015, página 14; do dia 15/09/2015, página 7; e do dia 17/09/2015, página 12; e **(ii)** "Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP", nas edições do dia 10/09/2015, página 25; do dia 15/09/2015, página 15; e do dia 17/09/2015, página 20.

3. PRESENÇA: Presentes acionistas representando mais de 70% (setenta por cento) do capital social e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Registro de Presença dos Acionistas". Presente ainda, o Sr. Daniel Joseph McQuoid membro do Conselho de Administração da Companhia e os Diretores Executivos Sr. Carlos José Roque e Francisco Edênio Barbosa Nobre.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidida pelo Sr. Daniel Joseph McQuoid e secretariada pelo Sr. Carlos José Roque.

5. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e votar a proposta do Conselho de Administração para: **(a)** alteração da denominação da Sociedade; **(b)** Alteração do preâmbulo e do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, de forma a fazer constar a nova denominação social da Companhia; **(c)** consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(d)** a lavratura da presente ata na forma de Sumário e publicação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária pra que seja feita com a omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas presentes, conforme faculta o parágrafo 2º do Artigo 130 Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de setembro de 2015

6. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas **aprovaram por unanimidade** e sem ressalvas a proposta do Conselho de Administração, conforme aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de agosto de 2015 para:

a) a alteração da denominação da sociedade para **CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A;**

b) a alteração do preâmbulo e do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, de forma a fazer constar a nova denominação social da Companhia, que passa vigorar conforme abaixo:

> *"... **Artigo 1º - China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A** ("Sociedade") é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis..."*

c) a Consolidação do Estatuto Social, em razão das alterações acima, que passa a vigorar conforme abaixo:

d) a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia.

DICOM SOCIETÁRIO

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30 de setembro de 2015

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A

CAPÍTULO - I

Denominação, Sede, Foro e Duração

Artigo 1º - CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A ("Sociedade") é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade no segmento especial de listagem denominando Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitar-se-ão às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 ("Regulamento do Nível 1").

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, a Sociedade poderá instalar e suprimir agências, filiais, representações, escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, assim como nomear representantes ou correspondentes e participar de outras sociedades, observadas às prescrições legais.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO - II

Objeto Social

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30 de setembro de 2015

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimento, de crédito imobiliário e de crédito, financiamento e investimento), inclusive de câmbio e de comércio exterior, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO - III

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social é de R$2.012.809.865,25 (dois bilhões, doze milhões, oitocentos e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), dividido em 252.903.569 (duzentas e cinquenta e duas milhões, novecentas e três mil, quinhentas e sessenta e nove) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 160.206.833 (cento e sessenta milhões, duzentas e seis mil, oitocentas e trinta e três) ações ordinárias e 92.696.736 (noventa e duas milhões, seiscentas e noventa e seis mil, setecentas e trinta e seis) ações preferenciais.

Parágrafo 1º - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2° - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade.

Artigo 6º - As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens:

a) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias;

b) prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio; e

c) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de alienação do controle da sociedade, nos termos do Capítulo VIII deste Estatuto Social, ao mesmo preço pago por ação ordinária do bloco de controle.

Parágrafo Único – Não é permitida a conversão de ações de uma espécie em outra.

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de setembro de 2015

Artigo 7º - É facultado à Sociedade emitir ações ordinárias e preferenciais, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes já existentes, ou que possam vir a existir, observado, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em Lei.

Artigo 8º - A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), por meio de emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1°- O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão de ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização. Em caso de aumento de capital decorrente da incorporação de reservas, segundo normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, a competência será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2° - Dentro do limite do capital autorizado, a Sociedade poderá emitir ações e bônus de subscrição.

Parágrafo 3° - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da Lei e dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO - IV
Assembleia Geral

Artigo 9º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30 de setembro de 2015

Artigo 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro meses subsequentes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral deve ser convocada por meio de edital publicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.

Parágrafo 2º - Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas na BM&FBOVESPA, assim como na sede social, a partir da data de publicação do primeiro edital de convocação referido no parágrafo anterior.

Artigo 11º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, as atividades mencionadas no "caput" deste artigo serão delegadas a um Conselheiro pelos demais membros do Conselho de Administração.

Artigo 12º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

Parágrafo 1º - É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador da Sociedade, assim como advogado, desde que o instrumento de mandato respectivo tenha sido outorgado há menos de 1 (um) ano.

Parágrafo 2º - O acionista que se fizer representar por procurador deverá, nos 5 (cinco) dias que antecederem a Assembleia Geral, apresentar à Sociedade os documentos necessários ao exame do respectivo instrumento.

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30 de setembro de 2015

CAPÍTULO – V

Administração

Seção I

Disposições Gerais

Artigo 13º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180(cento e oitenta) dias.

Artigo 14º - Observado o disposto no Artigo 29º abaixo, a posse dos administradores é condicionada à prévia subscrição do termo de anuência dos administradores a que se refere o Regulamento do Nível 1. Os administradores deverão, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Sociedade de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Artigo 15º - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Sociedade e dos Comitês de Auditoria e Remuneração, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Seção II

Conselho de Administração

Artigo 16º - O Conselho de Administração é órgão colegiado, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de setembro de 2015

mandato unificado de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros, permitida a reeleição. A Assembleia Geral designará também o Presidente do Conselho.

Parágrafo 1° - A Assembleia Geral determinará pelo voto da maioria, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada mandato unificado de 2 (dois) anos, observado o mínimo de 3 (três) membros.

Parágrafo 2° - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 3º - O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Conselheiro que ele próprio designar.

Parágrafo 4º - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, será convocada a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias, para escolher o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 5º - Em caso de vacância em outro cargo do Conselho de Administração, o seu Presidente designará substituto, observados os preceitos legais e deste Estatuto Social, que servirá até a primeira Assembleia.

Parágrafo 6º - Nos casos de impedimento temporário ou ausência, os Conselheiros serão substituídos entre si, por indicação do Presidente.

Artigo 17º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do seu Presidente ou de qualquer um dos seus membros, e independentemente de convocação se todos os seus membros estiverem presentes, instalando-se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou na sua ausência por Conselheiro indicado pela maioria dos seus pares.

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de setembro de 2015

Parágrafo 2º - Nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá também o voto de qualidade.

Parágrafo 3º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas as que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 18º - Sem prejuízo das demais competências previstas em Lei e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, decidir sobre a política econômico-financeira e administrativa e criar mecanismos internos para a verificação do cumprimento de suas determinações;

b) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, da Assembleia Geral Extraordinária;

c) eleger e destituir Diretores, indicar seus substitutos nos casos de impedimento, ausência ou vacância e fixar-lhes as funções;

d) aprovar a estrutura organizacional da Diretoria da Sociedade;

e) deliberar, "Ad Referendum" da Assembleia Geral, sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no balanço semestral ou anual;

f) aprovar os limites operacionais e de crédito em valores iguais ou superiores a 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Sociedade vigente na ocasião;

g) deliberar, "Ad Referendum" da Assembleia Geral, sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;

h) aprovar planos e orçamentos semestrais, anuais ou plurianuais para operações, investimentos e atividades administrativas;

i) autorizar a contratação de empréstimos em moeda nacional e estrangeira, no Brasil e no exterior, em valores iguais ou superiores a 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Sociedade vigente na ocasião;

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30 de setembro de 2015

j) autorizar à aquisição e alienação de bens imóveis de uso, a transação, a desistência e a renúncia de direitos e a constituição de ônus reais, em valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Sociedade vigente na ocasião;

k) manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria;

l) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;

m) propor o aumento de capital à Assembleia Geral Extraordinária, quando conveniente, pela incorporação de outras reservas ou por emissão e subscrição de ações;

n) deliberar sobre os casos extraordinários ou omissos, orientando-se por este Estatuto Social e pela legislação vigente;

o) deliberar sobre a distribuição da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, quando fixada de forma global pela Assembleia Geral;

p) escolher e destituir os auditores independentes;

q) submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, bem como de reforma do Estatuto Social;

r) apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de instituições especializadas em avaliação econômica de companhias, para fins de apuração do Valor Econômico conforme disposto no parágrafo 1º do Artigo 58º deste Estatuto Social;

s) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação ou utilizá-las no plano de opções de ações de que trata o item (t), abaixo, assim como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

t) deliberar sobre o plano de opções de compra de ações da Sociedade a ser apresentado e aprovado pela Assembleia Geral, em que poderão ser outorgadas opções de compra de ações a administradores e empregados;

u) nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração;

v) fixar a remuneração anual dos membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração; e

w) aprovar as regras e diretivas operacionais do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração.

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de setembro de 2015

Artigo 19º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;

b) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e

c) diligenciar para que sejam cumpridas as resoluções do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.

Seção III

Diretoria

Artigo 20º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 2(dois) e, no máximo, 12(doze) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, residentes no Brasil, acionistas ou não, com mandato de 2(dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria terá 1(um) cargo de Diretor Presidente, até 5 (cinco) cargos de Diretor Vice-Presidente, 1(um) cargo de Diretor de Relações com Investidores e até 5 (cinco) cargos de Diretor Executivo, com as atribuições definidas neste Estatuto Social e as conferidas em reunião do Conselho de Administração, permitida a cumulação de funções por um mesmo Diretor, observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 13º.

Parágrafo 2º – O Conselho de Administração fixará, em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará entre os Diretores Executivos que eleger, independentemente das atribuições fixadas neste estatuto as funções dos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Executivos.

Parágrafo 3º - Os Diretores substituir-se-ão reciprocamente por designação do Diretor Presidente.

Parágrafo 4º - No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente será convocada reunião do Conselho de Administração no prazo de 10(dez) dias, para eleição do substituto que completará o mandato do substituído.

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de setembro de 2015

Parágrafo 5º - Em seus impedimentos ou ausências temporárias, o Diretor Presidente será substituído por um dos Diretores Vice-Presidentes, ou por qualquer outro Diretor por ele designado.

Parágrafo 6º - Em caso de vacância em um dos demais cargos da Diretoria, o Conselho de Administração poderá designar substituto, que servirá pelo tempo restante.

Artigo 21º - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada 3(três) meses e sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer um dos seus membros, instalando-se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo 2º - As atas de Reunião da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos contra terceiros serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas.

Artigo 22º - Compete à Diretoria a direção dos negócios da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

a) cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração;

b) levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los; decidir sobre a instalação, transferência ou supressão de filiais, agências, representações, escritórios e outras dependências;

c) aprovar os limites operacionais e de crédito em valores inferiores a 30%(trinta por cento) do patrimônio líquido da Sociedade vigente na ocasião;

d) estabelecer e avaliar, periodicamente, os limites máximos de operações de crédito para empresas financeiras e não financeiras;

DICON SOCIETÁRIO

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:41
Número do documento: 22101118440933500000097247519
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118440933500000097247519
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:11

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de setembro de 2015

e) conduzir os negócios e serviços da Sociedade dentro das áreas de atuação que lhes forem atribuídas, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras;

f) autorizar a contratação de empréstimos em moeda nacional e estrangeira, no Brasil e no exterior, em valores inferiores a 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Sociedade vigente na ocasião; e

g) eleger e destituir o Ouvidor, assim como indicar seu substituto nos casos de ausência ou vacância.

Artigo 23º - Compete ao Diretor Presidente:

a) presidir as reuniões da Diretoria;

b) orientar as atividades dos demais Diretores;

c) delegar poderes à Diretoria para a prática de atos administrativos de sua competência;

d) submeter ao Conselho de Administração relatório sobre a gestão da Diretoria acompanhado de pareceres do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos auditores independentes; e

e) autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis de uso, a transação, a desistência e a renúncia de direitos e a constituição de ônus reais, em valores inferiores a 10%(dez por cento) do patrimônio líquido da Sociedade vigente na ocasião.

Artigo 24º - Compete aos Diretores Vice-Presidentes:

a) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e ausências temporárias e;

b) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 25º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas, representar a Sociedade perante a CVM e demais órgãos e instituições que atuem no mercado de valores mobiliários, cabendo-lhe prestar informações aos investidores, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores em que a Sociedade tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas pela Sociedade no mercado de valores mobiliários, no Brasil e no exterior.

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30 de setembro de 2015

Artigo 26º - Compete aos Diretores Executivos e aos Diretores Vice-Presidentes, em conjunto de 2(dois), celebrar contratos de compra e venda de bens, respeitado o Artigo 22º e, contratos com fornecedores, contratos de locação e todo e qualquer outro tipo de contrato necessário à gestão dos negócios e exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

Artigo 27º - Observadas as demais disposições deste estatuto social, a Sociedade será representada ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, sempre pela assinatura conjunta de quaisquer 2(dois) Diretores, podendo, para tal fim, constituir procuradores com poderes específicos, inclusive para prestar depoimento pessoal em Juízo e designar prepostos, devendo o respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Único - Para a constituição de procurador com poderes da cláusula "ad judicia" a Sociedade será representada por 2(dois) Diretores em conjunto podendo o instrumento de mandato ser outorgado por prazo indeterminado, observado as disposições legais aplicáveis.

Artigo 28º - É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade em nome da Sociedade, sendo permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Sociedade, até os limites previstos na alínea "c" do Artigo 22º, desde que pertinentes ao seu objeto social.

Parágrafo Único - A concessão de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade, acima dos limites previstos na alínea "c" do Artigo 22º, deverá ser previamente autorizadas pelo Conselho de Administração.

Seção IV

Normas Comuns ao Conselho de Administração e à Diretoria

Artigo 29º - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, após homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil. Os Conselheiros poderão

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 30 de setembro de 2015

ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral e os Diretores pelo Conselho de Administração, devendo permanecer em exercício em seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 1º - Vencido o prazo de seus mandatos, os Conselheiros e os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos.

Parágrafo 2º - Ficam os Conselheiros e os Diretores eleitos ou designados dispensados da prestação de caução ou de outra garantia, para o exercício de seus mandatos.

Parágrafo 3º - A posse dos Conselheiros e Diretores fica condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Seção V
Ouvidoria

Artigo 30º - A Sociedade disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade, os clientes e os usuários de seus produtos e serviços. A Ouvidoria atuará em nome de todas as Instituições financeiras vinculadas direta ou indiretamente à Sociedade ou ao seu grupo de Controle.

Parágrafo 1º - A Ouvidoria será composta por 1(um) Ouvidor, eleito e destituível a qualquer tempo pela Diretoria, com mandato de 2(dois) anos, permitida a reeleição. Em caso de vacância do cargo de Ouvidor, a Diretoria poderá designar substituto, que servirá pelo tempo de mandato restante.

Parágrafo 2º - São atribuições da Ouvidoria:

a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atuando, inclusive, na mediação de conflitos;

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30 de setembro de 2015

b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;

c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 15(quinze dias);

e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes no prazo de 15(quinze dias);

f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

g) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da ouvidoria, contendo as proposições de que trata o item "f" acima, quando existentes.

Parágrafo 3º - A Sociedade manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, de maneira que será assegurado à Ouvidoria o acesso às informações necessárias à elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo e poder para requisitar informações e documentos necessários ao exercício de suas atividades.

Parágrafo 4º - A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

CAPÍTULO – VI

Comitê de Auditoria

Artigo 31º - A Sociedade terá um Comitê de Auditoria constituído por, no mínimo 3(três) membros eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, que também indicará seu Presidente, cujos mandatos se estenderão até a posse dos novos membros, permitida a reeleição. O Comitê de Auditoria atuará em nome de todas as Instituições financeiras vinculadas direta ou indiretamente à Sociedade ou ao seu grupo de Controle.

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30 de setembro de 2015

Artigo 32º - É requisito essencial para compor o Comitê de Auditoria ter o membro total independência em relação à Sociedade e suas controladas, devendo pelo menos um de seus membros possuir conhecimento comprovado nas áreas de contabilidade e auditoria.

Artigo 33º - Caso qualquer membro do Comitê de Auditoria venha a ter sua independência afetada por qualquer circunstância ou situação potencial de conflito, o seu mandato será encerrado pelo Conselho de Administração.

Artigo 34º - Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser reconduzidos a seus cargos por decisão do Conselho de Administração por até 4(quatro) vezes consecutivas durante o período de 5(cinco) anos e somente poderão voltar a reintegrá-lo decorridos, no mínimo, 2(dois) anos da última recondução autorizada.

Artigo 35º - O Comitê de Auditoria reunir-se-á por convocação de seu Presidente e deverá zelar:

I) pela qualidade e integridade dos processos de fechamento contábil, demonstrações financeiras
II) informações relevantes;
III) pelo atendimento dos requisitos legais e da legislação vigente e,
IV) pela qualidade e independência das auditorias interna e externa visando o aprimoramento dos controles da Sociedade.

Parágrafo Único – O Comitê de Auditoria deverá reunir-se periodicamente com a Diretoria e com o Conselho de Administração para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências.

Artigo 36º - O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório circunstanciado sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as auditorias independente e interna e com o Sistema de Controle Interno e de Administração de Riscos, encaminhando-o ao Conselho de Administração. Os relatórios emitidos pelo Comitê de Auditoria deverão ficar arquivados na sede da

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30 de setembro de 2015

Sociedade à disposição do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, pelo período de 5(cinco) anos.

Artigo 37º - O resumo do relatório do Comitê de Auditoria evidenciando as principais informações será publicado juntamente com as demonstrações financeiras da Sociedade.

Artigo 38º - O membro do Comitê de Auditoria não receberá nenhum outro tipo de remuneração da Sociedade ou de suas controladas que não seja aquela relativa à função de membro do Comitê de Auditoria e que será fixada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO - VII

Comitê de Remuneração

Artigo 39º - A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, que se reportará diretamente ao Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 3(três) e, no máximo 6(seis) membros, todos, pessoas físicas residentes domiciliadas no País, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, dentre pessoas que preencham as condições de qualificação e experiência exigidas para o exercício do cargo pela legislação pertinente, com prazo de mandato de 2(dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros, permitida a sua recondução por até 4(quatro) vezes consecutivas, vedada a permanência do membro eleito por mais de 10(dez) anos. O Comitê de Remuneração atuará em todas as instituições financeiras direta ou indiretamente vinculadas à Sociedade ou ao seu grupo de controle.

Parágrafo Primeiro – O Comitê de Remuneração deverá ter em sua composição pelo menos um membro não administrador da Sociedade.

Parágrafo Segundo – No ato de eleição dos membros do Comitê de Remuneração, um de seus membros será designado Coordenador.

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30 de setembro de 2015

Parágrafo Terceiro – Nos casos de renúncia ou destituição de quaisquer de seus membros, o Conselho de Administração deverá, no menor prazo possível, eleger um substituto que desempenhará suas funções até o término do mandato do membro renunciante ou destituído.

Artigo 40º - São atribuições do Comitê de Remuneração, além das previstas em lei ou regulamento ou que venham a ser conferidas por norma regulamentar:

a) elaborar a política de remuneração de administradores da Sociedade e de outras instituições financeiras direta ou indiretamente vinculadas, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

b) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Sociedade e das instituições financeiras vinculadas;

c) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Sociedade e das instituições financeiras vinculadas, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

d) encaminhar ao Conselho de Administração para deliberação em Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade, na forma do Art. 152 da Lei nº 6.404/76, o valor da remuneração anual global dos administradores;

e) reunir-se com o Conselho de Administração e com o Conselho Fiscal (se instalado), por solicitação dos mesmos, para discutir as políticas, práticas e procedimentos necessários no âmbito de suas atribuições;

f) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração dos administradores da Sociedade e das instituições financeiras vinculadas;

g) analisar a política de remuneração dos administradores da Sociedade em relação às práticas do mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários e;

h) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Sociedade e com o disposto na regulamentação vigente.

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30 de setembro de 2015

Artigo 41º - A remuneração do Comitê de Remuneração será fixada anualmente pelo Conselho de Administração da Sociedade.

CAPÍTULO – VIII

Conselho Fiscal

Artigo 42º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de, no mínimo 3(três) e, no máximo, 5(cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com as atribuições e poderes conferidos pela Lei.

Artigo 43º - O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, conforme os casos previstos em Lei.

Parágrafo Único – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

CAPÍTULO - IX

Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Destinação dos Lucros e Dividendo Obrigatório

Artigo 44º - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 45º - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, com observância das normas legais que lhes forem aplicáveis.

Artigo 46º - No último dia dos meses de junho e dezembro de cada ano realizar-se-á o balanço de todo o ativo e passivo, fazendo-se a apuração do resultado verificado.

Parágrafo Único - Facultativamente, poderão ser levantados balanços intermediários em qualquer data, inclusive para distribuição de dividendos, observadas as prescrições legais.

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30 de setembro de 2015

Artigo 47º - O resultado de cada exercício, verificado após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação:

a) 5%(cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, que não poderá exceder a 20%(vinte por cento) do Capital Social;

b) parcela necessária à constituição de reserva para contingência, quando as circunstâncias assim o recomendarem, ou, conforme o caso, reversão desta mesma reserva constituída em exercícios anteriores, nos termos do Art. 195 da Lei nº 6.404/76;

c) 25%(vinte e cinco por cento) do lucro líquido para pagamento dos dividendos obrigatórios;

d) a parcela remanescente do lucro líquido ajustado poderá, após deliberação do Conselho de Administração, "Ad Referendum" da Assembleia Geral, ser destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade reforçar o capital social e de giro da Sociedade, objetivando assegurar adequadas condições operacionais. O saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar o valor do capital social. Uma vez atingido esse limite máximo, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos;

e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos da lei e deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, poderá ser destinado o excesso, após deliberação do Conselho de Administração, "Ad Referendum" da Assembleia Geral, à constituição de reserva de lucros a realizar, de acordo com o Art. 197 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 48º - Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser declarados e pagos dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Revertem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados em 3(três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30 de setembro de 2015

Artigo 49º - Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos lucros aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, previstos no Artigo 9º da Lei nº. 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, em substituição total ou parcial dos dividendos obrigatórios ou intermediários.

Parágrafo Único - Os valores pagos aos acionistas a títulos de juros sobre o capital próprio, após a dedução do imposto de renda na fonte, serão computados para efeito da apuração do valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício, de acordo com o Artigo 47º, acima.

Artigo 50º – A Assembleia Geral poderá atribuir à Diretoria participação nos lucros nos termos do parágrafo primeiro do Art. 152 da Lei nº 6.404/76, após as destinações previstas no Artigo 47º.

CAPÍTULO - X

Alienação do Controle Acionário, Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Descontinuidade de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa

Artigo 51º - A alienação do controle da Sociedade, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do poder de controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Sociedade, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, assim como as disposições deste Estatuto Social, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo Único - A efetivação da alienação do controle da sociedade dependerá de autorização do Banco Central do Brasil, conforme a regulamentação aplicável vigente.

Artigo 52º - A oferta pública referida no Artigo 51º acima também deverá ser efetivada:

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30 de setembro de 2015

a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Sociedade;

b) ou em caso de alienação do controle de empresa que detenha o poder de controle da Sociedade, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Sociedade nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 53º - Aquele que já detiver ações da Sociedade e vier a adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 51º deste Estatuto Social;

b) ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa de valores nos 6(seis) meses anteriores à data de alienação do controle da Sociedade, devendo pagar a estes a eventual diferença entre o preço pago ao acionista controlador alienante e o valor pago em bolsa de valores por ações da Sociedade nesse mesmo período, devidamente atualizado até o momento do pagamento; e

c) tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25%(vinte e cinco por cento) do total das ações da Sociedade em circulação, dentro dos 6(seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Artigo 54º – A Sociedade não registrará qualquer transferência de ações para o adquirente do poder de controle ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o termo de anuência dos controladores, nos termos do Regulamento do Nível 1 da BM&FBOVESPA.

Artigo 55º – A Sociedade não registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle enquanto seus signatários não subscreverem o termo de anuência dos controladores.

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30 de setembro de 2015

Artigo 56º – Fica estabelecida a obrigatoriedade de o acionista controlador ou a Sociedade efetivar oferta pública de aquisição de ações para cancelamento do registro de companhia aberta. O preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação.

Artigo 57º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de o acionista controlador efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Sociedade:

(i) no caso de descontinuidade das práticas diferenciadas de governança corporativa nível 1, para que as ações da Sociedade passem a ter registro para negociação fora do nível 1 da BM&FBOVESPA; e
(ii) na hipótese de reorganização societária da qual a companhia resultante não seja classificada como detentora de padrão de práticas diferenciadas de governança corporativa do Nível 1 da BM&FBOVESPA.

Parágrafo Único – Em ambos os casos, o preço a ser ofertado deverá corresponder, no mínimo, ao valor econômico, a ser apurado na forma do Regulamento do Nível 1 da BM&FBOVESPA.

Artigo 58º – O laudo de avaliação previsto neste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente da Sociedade, seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do Art. 8º da Lei nº 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo Art. da referida Lei.

Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Sociedade é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação com direito a voto presente na assembleia, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20%(vinte por cento) do total das ações em circulação com direito a voto ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação com direito a voto.

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30 de setembro de 2015

Parágrafo 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo(s) ofertante(s).

CAPÍTULO - XI

Juízo Arbitral

Artigo 59º - A Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), comprometem-se prioritariamente a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1 da BM&FBOVESPA, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO – XII

Disposições Gerais

Artigo 60º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 61º - A Sociedade observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Administração, contrários aos termos de referidos acordos de acionistas.

DICOM SOCIETÁRIO

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

BICBANCO
Desde 1938

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 30 de setembro de 2015

Parágrafo Único - Os acordos de acionistas que tenham por objeto regular o exercício do direito de voto e o poder de controle da Sociedade, deverão ser previamente submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil.

Artigo 62º - Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados pelo Conselho de Administração à luz desses diplomas legais.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou o presente Sumário que, após lido e aprovado, foi assinado. Acionistas presentes: CCB BRAZIL FINANCIAL HOLDING – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – representada por seu procurador Fábio Monteiro Marques nos termos do instrumento de mandato lavrado em 17/09/2015 livro 3595 às fls. 031. São Paulo, 30 de setembro de 2015. (a.a.) Daniel Joseph McQuoid – Presidente / Carlos José Roque – Secretário. Confere com a original lavrada em livro próprio as fls. 56 a 79.

Daniel Joseph McQuoid
Presidente da Reunião

Carlos José Roque
Secretário da Reunião

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL
509.119/15-3

JUCESP JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
16 NOV 2015

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 6c2f09e4-ba47-4ba1-99ee-43bf083c8c9f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
Luciana Coutinho Bonfiglioli
Substituta do Tabelião

Livro 3633

Páginas 305 a 307

2º Traslado

Procuração bastante que faz:

CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos **DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (19/12/2017)**, da Era Cristã, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, da República Federativa do Brasil, em Cartório, perante mim, **Luciana Coutinho Bonfiglioli**, escrevente autorizada, substituta do Tabelião, compareceu como outorgante: **CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A.**, nova razão social de BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., com sede em São Paulo (SP), na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 4440, 1º ao 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 07.450.604/0001-89, NIRE 35300143469, com seu estatuto social consolidado pela A.G.E. realizada em 06/06/2016, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 327.065/16-3, em 22/07/2016, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas, na pasta nº 1588, folhas 045, neste ato, representado de conformidade com o artigo 25, de seu estatuto social, pelos diretores: **Francisco Edênio Barbosa Nobre**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1.233.539-SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 144.748.083-04; e **Paulo Celso Del Ciampo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 4.422.306, inscrito no CPF/MF sob o n.º 369.287.638-68; ambos domiciliados e residentes nesta Capital, onde tem escritório no endereço supra, eleitos pela 135ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 18/05/2016, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 460.805/16-2, em 25/10/2016, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas, na pasta nº 1614, folhas 148, bem como fica arquivada na pasta nº 1823, folhas 118, a Ficha Cadastral Simplificada, expedida pela JUCESP, "via internet" em 12/12/2017. Os quais declaram, na forma e sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados nos documentos societários acima referidos. Os presentes reconhecidos como os próprios de que trato, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, em minha presença,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 2c247fd8-4681-4185-8731-74d1342af78e. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

pelo outorgante, foi declarado que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **GRUPO 1 – JOSÉ EUGENIO COLLARES MAIA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 133.974-A, inscrito no CPF/MF sob nº 060.803.833-49 e **ANDERSON MIRAGLIA SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob n.º 119.360, inscrito no CPF/MF sob nº 076.813.907-40; **GRUPO 2 – RODRIGO CESAR MONTEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 208.023, inscrito no CPF/MF sob nº 213.432.908-48 e **WYLMUTH ARY TREPTOW JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 235.284, inscrito no CPF/MF sob nº 297.501.978-52, todos integrantes do jurídico interno do outorgante, com endereço profissional na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 3º andar – Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132, conferindo os poderes necessários para a defesa dos direitos e interesses do outorgante, agindo ditos procuradores sempre em conjunto de no mínimo 02 (dois), independente da ordem de nomeação, sendo ambos do "Grupo 1" ou pelo menos 01 (um) do "Grupo 2" em conjunto com qualquer um do "Grupo 1", ressalvada a prática de atos processuais em processo que tramite por meio eletrônico, nos termos da Lei nº 11.419/2006: **a.)** nas esferas administrativa ou extrajudicial, bem como para o foro em geral compreendido na cláusula "*ad judicia et extra*", em qualquer juízo ou tribunal, especialmente para receber citação, transigir, negociar, desistir, renunciar, firmar acordos, memorandos de entendimentos e compromissos, receber e dar quitação, requerer a extinção do processo, assinar na qualidade de fiel depositário de bens indicados à penhora, tudo nos termos dos artigos 105 e 334, §10, ambos do Código de Processo Civil; **b.)** nomear prepostos e assinar as respectivas cartas de preposição; **c.)** levantar depósitos judiciais em ações de qualquer natureza e extrajudiciais de consignação em pagamento – sempre em nome do outorgante; **d.)** representar o outorgante perante quaisquer Cartórios de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do País, DETRAN´s, CIRETRAN´s, Juntas Comerciais, CVM, ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, RAB – Registro Aeronáutico Brasileiro, Capitanias dos Portos, INPI, COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras, INCRA, Delegacias da Receita Federal, podendo para tanto, assinar formulários, fazer requerimentos, realizar pagamentos, bem como proceder quaisquer averbações ou registros, quer judiciais ou extrajudiciais, sem prejuízo da averbação prevista no artigo 838 do Código de Processo Civil; **e.)** comparecer, assistir, participar, votar e ser votado,

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 2c247fd8-4681-4185-8731-74d1342af78e. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

apresentar propostas, recusá-las, impugná-las; assinar atas de assembleias, termos de abertura e fechamento de assembleia de credores, nos termos do artigo 37, parágrafo 4º da Lei nº 11.101/05, bem como representar o outorgante perante o administrador judicial nomeado em quaisquer autos de recuperação judicial ou falência que seja de seu interesse; **f.)** participar de leilões, podendo dar lances, arrematar ou adjudicar, assinar autos de leilão negativo, de arrematação, de adjudicação ou de alienação por iniciativa particular, pagar impostos e comissões, extrair, retirar e registrar cartas de arrematação, adjudicação ou de alienação por iniciativa particular; **g.)** requerer a instauração de inquéritos policiais, administrativo ou judicial, apresentar e ratificar representações criminais ou queixas-crime; **h.)** expedir notificações extrajudiciais; podendo ainda substabelecer, no todo ou em parte, mas sempre com reserva de iguais poderes e especificado o seu fim, ficando vedado o substabelecimento para uso indeterminado ou genérico, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho deste mandato. **O presente instrumento é válido por 2 (dois) anos a partir desta data**. NADA MAIS. De como assim o disse, do fé, pediu-me que lhe lavrasse o presente instrumento, que, depois de feito, foi lido pelo outorgante e, por estar conforme, aceita e assina. Eu, ***Luciana Coutinho Bonfiglioli***, escrevente autorizada, substituta do Tabelião a escrevi e subscrevo. (a.a.) ***FRANCISCO EDÊNIO BARBOSA NOBRE // PAULO CELSO DEL CIAMPO.*** NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, _____, subscrevo e assino em público e raso, portando por fé que o presente TRASLADO é cópia fiel do original, lavrado nestas Notas.-

Em Testemunho da Verdade;

_____

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
Luciana Coutinho Bonfiglioli
Substituta do Tabelião

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo - SP
Nota N.º 2549936
Emolumentos ____ R$ 36,33
Sec. Fazenda ____ R$ 10,33
IPESP ____ R$ 7,07
Imp. Mun. ____ R$ 0,77
MP ____ R$ 1,74
Reg. Civil ____ R$ 1,91
Trib. Justiça ____ R$ 2,49
Sta. Casa ____ R$ 0,36
Guia N.º 240 2015214
SELOS RECOLHIDOS POR VERBA

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: 2c247fd8-4681-4185-8731-74d1342af78e. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, com reserva de iguais, aos advogados **FERNANDO DENIS MARTINS**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob nº 182.424, **WILLIAM CARMONA MAYA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 257.198 (*william@cmmm.com.br*) e **FELIPE NAVEGA MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 217.017, **RAFAEL PALANCH GOMES DE PAULA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB, sob o nº 250.270/SP e **ANDRÉ DA SILVA SACRAMENTO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB sob o nº 237.286/SP, todos com endereço profissional do escritório *Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados*, registrado perante a OAB/SP sob nº 11.785, com sede na Rua Iguatemi, n.º 354 – 2º andar, Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP: 01451-010, telefone: (11) 2309-9585, com endereço eletrônico cmmm@cmmm.com.br; **profissionais estes que receberão as intimações;** bem como aos advogados **WLADIMIR DANESE ALIMARI**, inscrito na OAB/SP sob nº 126.831, **AMANDA DOS ANJOS SILVA**, inscrita na OAB/SP sob nº 362.482, **ANDRÉ YAMAGUCHI ABDALLA**, inscrito na OAB/SP sob nº 325.025, **BEATRIZ DE MACEDO DONGHIA**, inscrita na OAB/SP sob nº 381.911, **THAMY HESPANHA GARCIA**, inscrita na OAB/SP sob nº 375.165 e **SIRLEIA DE OLIVEIRA ANDRADE**, inscrita na OAB/SP sob o nº 248.795, estes com endereço profissional na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440 – Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132, *e-mail*: *cojur_civel@br.ccb.com*, os poderes que nos foram conferidos pelo **CCB BRASIL – China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A** (atual denominação de *BICBANCO – Banco Industrial e Comercial S/A*), em procuração lavrada por instrumento público em 19/12/2017, perante o 12º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo – SP (livro nº 3633 – páginas 305/307) para a defesa dos seus direitos e interesses, especialmente para transigir, negociar, renunciar, desistir, firmar acordos e compromissos, receber e dar quitação, requerer a extinção do processo, assinar autos de adjudicação, arrematação e de fiel depositário, a fim de que representem o OUTORGANTE em todos os procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, assim como atos administrativos previstos na Lei 11.101/05 para com o administrador judicial nomeado, bem como comparecer e praticar todos os atos necessários em Assembleia Geral de Credores em Recuperação Judicial, tais como: (i) votar e ser votado (ii) assinar lista de presença e ata de assembleia (iii) apresentar proposta, impugnar e rejeitar propostas, bem como para atuação perante quaisquer cartórios de registro imobiliário circunscritos em território brasileiro procedendo com todos os atos necessários para: (i) averbar certidão premonitória; (ii) registrar arresto e/ou penhora; (iii) registrar auto de adjudicação/arrematação, enfim, promover todas as medidas necessárias na **Ação de Falência nº 8839-23.2014.811.0040**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT envolvendo a empresa **NATIV FOODS LTDA**, inclusive, incidentes e desdobramentos que derivarem dessas demandas, tais como, mas não se limitando, recursos, embargos à execução, embargos de terceiro, conflito de competência, acompanhando-a em todos os seus termos, instâncias e Tribunais, ratificando todos os atos praticados e peças processuais apresentadas pelos patronos anteriormente constituídos.

São Paulo, 13 de agosto de 2018.

Anderson Miraglia Souza
OAB/RJ 119.360

Rodrigo Cesar Monteiro de Souza
OAB/SP nº 208.023

Documento: 235500 - Protocolado em: 25/08/2021 às 14:20:45 e assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS:24947802847 -- Ref: 133
Autenticidade do documento: d30f14d6-259d-4883-a505-5dfcd7c35b07. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, REQUERER a juntada da ata de assembleia geral de credores realizada em primeira convocação no dia de hoje 30/08/21, a qual **NÃO** obteve quórum para votação, tendo sido encerrada para que seja realizada a segunda convocação em 09/09/2021, conforme previsto em edital, para tanto, juntamos com a presente a lista de presenças/laudo de credenciamento, bem como a cópia dos editais publicados.

Nestes Termos

Pede deferimento,

Sorriso/MT, 30 de agosto de 2021.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Documento: 235557 - Protocolado em: 30/08/2021 às 14:15:56 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 – Ref: 134
Autenticidade do documento: d730158d-7673-48b3-9f0d-ba16dd71f49a. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
NATIV FOODS LTDA
Recuperação Judicial - Processo n. 0008839-23.2014.8.11.0040
1ª Vara Cível de Sorriso/MT
30 de agosto de 2021.

I – DATA/HORA/LOCAL: Aos 30 dias do mês de agosto de 2021, através da plataforma Assemblex, às oito horas e dez minutos, após o encerramento do credenciamento, conforme lista de presença que passa a ser parte integrante desta Ata, foi declarada aberta, em Primeira Convocação, pelo Administrador Judicial Dr. Mauro da Silva Andrieski nomeado e compromissado, a Assembleia Geral de Credores das empresas em recuperação judicial NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A., CNPJ sob o n. 08.401.835/0001-65, NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n. 10.227968/0001-09, e NATIV FOODS LTDA CNPJ sob o n. 15.012.014/0001-00, designada nos autos do Processo n. 0008839-23.2014.8.11.0040, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT.

II – COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa foi composta pelo Administrador Judicial, Mauro da Silva Andrieski, e pela Secretária Dra. Vanuza Sagais Roseghini, representante do credor Afonso Mamedes Sousa e outros. Para constar, registra-se também a presença da Dra. Thais Sversut Acosta, representante das empresas recuperandas, do escritório Sversut Acosta Sociedade Individual de Advocacia.

III – CONVOCAÇÃO: A Secretária procedeu à leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores que foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 27 de julho de 2021, Edição n. 28.050, página 75, e no Jornal A Gazeta, de 27 de julho de 2021, página 7C, para deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras.

IV – QUÓRUM DE PRESENÇA: Encerrada a lista de presença, consoante o art. 37, § 3º, da Lei 11.101/2005, verificou-se não ter sido atingido o quórum mínimo necessário nas classes creditícias para a instalação dos trabalhos assembleares, nos termos do art. 37, § 2º da Lei de Falência e Recuperação Judicial, pois registrou-se o seguinte quórum de presença: **Credores Trabalhistas**: 90 (noventa) credores presentes, que representam 45,46% do total de créditos da classe; **Credores Garantia Real**: 1 (um) credor presente, que representa 100% do total de créditos da classe; **Credores Quirografários**: 5 (cinco) credores presentes, que representam 13,09 % do total de créditos da classe; **Credores ME/EPP**: 2 (dois) credores presentes, que representam 13,42% do total de créditos da classe. Sendo assim, o Administrador Judicial nomeado, declarou encerrada a presente Assembleia Geral de Credores, em Primeira Convocação, convocando e intimando todos

Documento: 235557 - Protocolado em: 30/08/2021 às 14:15:56 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 – Ref: 134
Autenticidade do documento: 2d5e793b-ad52-46a6-b111-56cce82b9e9b. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

para a Assembleia Geral de Credores a ser instalada, em Segunda Convocação, em 09 de setembro de 2021, às 08:00 (oito horas), horário de Mato Grosso, pela mesma plataforma, conforme consta do Edital de Convocação publicado.

V – MANIFESTAÇÕES: O Dr. Fernando Dalla Palma Antonio, representante da credora quirografária Carla Maria Carvalho Fontana, questionou que o crédito de sua representada não constou do quórum de instalação, o que foi explicitado pelo Administrador Judicial que tal situação decorre da aplicação do artigo 43 da Lei 11.101/2005

VI – ENCERRAMENTO: O Administrador Judicial solicitou à Secretária que procedesse à leitura da Ata, que segue assinada por quem de direito, declarando, assim, o encerramento dos trabalhos assembleares às oito horas e quarenta e oito minutos. Registra-se que a lista de presença faz parte integrante da presente Ata de Assembleia Geral de Credores.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2021.

Assinado eletronicamente

MAURO DA SILVA ANDRIESKI
Administrador Judicial

THAIS SVERSUT ACOSTA
Representante das Recuperandas

VANUZA SAGAIS ROSEGHINI
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA

RONALDO COSTA DE SOUZA
CREDOR TRABALHISTA

JEFERSON CARLOTT
CREDOR TRABALHISTA

DOUGLAS FERNANDES DE AZEVEDO
CREDOR QUIROGRAFÁRIO

FERNANDO DALLA PALMA
CREDOR QUIROGRAFÁRIO

KLEBER GIOVELLI
CREDOR ME/EPP

VANUZA SAGAIS ROSEGHINI
CREDOR ME/EPP

RODRIGO CESAR LUCENA DE SALLES
CREDOR COM GARANTIA REAL

Documento: 235557 - Protocolado em: 30/08/2021 às 14:15:56 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 – Ref: 134
Autenticidade do documento: 2d5e793b-ad52-46a6-b111-56cce82b9e9b. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

mauro andrieski
635.532.280-91
Signatário

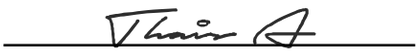

Thais Acosta
706.195.571-68
Signatário



Vanuza Roseghini
799.799.631-15
Signatário



Ronaldo Souza
513.127.191-68
Signatário

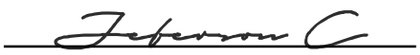

Jeferson Carlott
503.684.350-91
Signatário

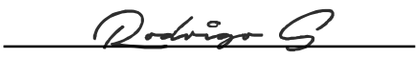

Rodrigo Salles
456.065.918-47
Signatário



Douglas Azevedo
400.811.828-48
Signatário



Fernando Palma
262.585.758-70
Signatário



Kleber Giovelli

Documento: 235557 - Protocolado em: 30/08/2021 às 14:15:56 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 134
Autenticidade do documento: 2d5e793b-ad52-46a6-b111-56cce82b9e9b. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2e99d215826461a9fb13a3999743e63637cb1709cec2e0c1aedc65510a0bdfbc
https://valida.ae/07ca0434ee369bfaa11ca64bd11b2ec7d06da0d6dd991cda1

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

971.823.621-04
Signatário

HISTÓRICO

30 ago 2021 10:17:05 — **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)

30 ago 2021 10:18:05 — **mauro da silva andrieski** *(E-mail: andrieski@hotmail.com, CPF: 635.532.280-91)* visualizou este documento por meio do IP 45.186.51.149 localizado em Imperatriz - Maranhao - Brazil.

30 ago 2021 10:18:19 — **mauro da silva andrieski** *(E-mail: andrieski@hotmail.com, CPF: 635.532.280-91)* assinou este documento por meio do IP 45.186.51.149 localizado em Imperatriz - Maranhao - Brazil.

30 ago 2021 10:19:48 — **Thais Sversut Acosta** *(E-mail: thais@sversutacosta.com.br, CPF: 706.195.571-68)* visualizou este documento por meio do IP 179.216.199.100 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil.

30 ago 2021 10:19:53 — **Thais Sversut Acosta** *(E-mail: thais@sversutacosta.com.br, CPF: 706.195.571-68)* assinou este documento por meio do IP 179.216.199.100 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil.

30 ago 2021 10:18:26 — **Vanuza Sagais Roseghini** *(E-mail: vanuza_sorriso@hotmail.com, CPF: 799.799.631-15)* visualizou este documento por meio do IP 168.181.190.118 localizado em Sorriso - Mato Grosso - Brazil.

30 ago 2021 10:22:21 — **Vanuza Sagais Roseghini** *(E-mail: vanuza_sorriso@hotmail.com, CPF: 799.799.631-15)* assinou este documento por meio do IP 168.181.190.118 localizado em Sorriso - Mato Grosso - Brazil.

30 ago 2021 10:18:35 — **Ronaldo Costa de Souza** *(E-mail: csouzaronaldo@gmail.com, CPF: 513.127.191-68)* visualizou este documento por meio do IP 168.181.190.118 localizado em Sorriso - Mato Grosso - Brazil.

30 ago 2021 10:23:45 — **Ronaldo Costa de Souza** *(E-mail: csouzaronaldo@gmail.com, CPF: 513.127.191-68)* assinou este documento por meio do IP 168.181.190.118 localizado em Sorriso - Mato Grosso - Brazil.

30 ago 2021 10:28:57 — **Jeferson Carlott** *(E-mail: jcadvog@terra.com.br, CPF: 503.684.350-91)* visualizou este documento por meio do IP 187.25.49.15 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil.

30 ago 2021 10:29:13 — **Jeferson Carlott** *(E-mail: jcadvog@terra.com.br, CPF: 503.684.350-91)* assinou este documento por meio do IP 187.25.49.15 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil.

30 ago 2021 10:17:54 — **Rodrigo César Lucena de Salles** *(E-mail: rsalles@tmb.adv.br, CPF: 456.065.918-47)* visualizou este documento por meio do IP 189.108.39.162 localizado em Diadema - Sao Paulo - Brazil.

30 ago 2021 10:19:41 — **Rodrigo César Lucena de Salles** *(E-mail: rsalles@tmb.adv.br, CPF: 456.065.918-47)* assinou este documento por meio do IP 189.108.39.162 localizado em Diadema - Sao Paulo - Brazil.

30 ago 2021 10:17:58 — **Douglas Fernandes de Azevedo** *(E-mail: douglas.azevedo@lbca.com.br, CPF: 400.811.828-48)* visualizou este documento por meio do IP 189.68.23.210 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

30 ago 2021 10:18:30 — **Douglas Fernandes de Azevedo** *(E-mail: douglas.azevedo@lbca.com.br, CPF: 400.811.828-48)* assinou este documento por meio do IP 189.68.23.210 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

30 ago 2021 10:18:17 — **Fernando Dalla Palma** *(E-mail: fernando@psqa.com.br, CPF: 262.585.758-70)* visualizou este documento por meio do IP 177.220.174.172 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.

Documento: 235557 - Protocolado em: 30/08/2021 às 14:15:56 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 134
Autenticidade do documento: 2d5e793b-ad52-46a6-b111-56cce82b9e9b. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

30 ago 2021 10:20:00 — **Fernando Dalla Palma** *(E-mail: fernando@psqa.com.br, CPF: 262.585.758-70)* assinou este documento por meio do IP 177.220.174.172 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.

30 ago 2021 10:18:50 — **Kleber Giovelli** *(E-mail: kleber.giovelli@gmail.com, CPF: 971.823.621-04)* visualizou este documento por meio do IP 200.192.213.52 localizado em Sorriso - Mato Grosso - Brazil.

30 ago 2021 10:20:32 — **Kleber Giovelli** *(E-mail: kleber.giovelli@gmail.com, CPF: 971.823.621-04)* assinou este documento por meio do IP 200.192.213.52 localizado em Sorriso - Mato Grosso - Brazil.

Documento: 235557 - Protocolado em: 30/08/2021 às 14:15:56 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 134
Autenticidade do documento: 2d5e793b-ad52-46a6-b111-56cce82b9e9b. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2e99d215826461a9fb13a3999743e63637cb1709cec2e0c1aedc65510a0bdfbc
https://valida.ae/07ca0434ee369bfaa11ca64bd11b2ec7d06da0d6dd991cda1

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

Laudo de Credenciamento

Assembleia Geral de Credores - Grupo Nativ - Primeira Chamada

Cuiabá, 30/08/2021

Total Geral

Total de Credores: **754** / Total de Presentes: **98**

13.00% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **32.956.957,70** / Total do valor dos Presentes: **14.206.513,14**

43.11% dos valores Presentes

Classe I - Trabalhista

Total de Credores: **319** / Total de Presentes: **90**

28.21% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **5.404.654,70** / Total do valor dos Presentes: **2.457.079,21**

45.46% dos valores Presentes

Classe II - Garantia Real

Total de Credores: **1** / Total de Presentes: **1**

100% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **9.365.802,63** / Total do valor dos Presentes: **9.365.802,63**

100% dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: **331** / Total de Presentes: **5**

1.51% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **17.497.830,88** / Total do valor dos Presentes: **2.291.188,92**

13.09% dos valores Presentes

Classe IV - Microempresa

Total de Credores: **103** / Total de Presentes: **2**

1.94% dos credores Presentes

Documento: 235557 - Protocolado em: 30/08/2021 às 14:15:56 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 134
Autenticidade do documento: 1079b221-0f4d-4f91-9bc6-a317e016eb42. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

Total do valor dos Credores: **688.669,49** / Total do valor dos Presentes: **92.442,38**

13.42% dos valores Presentes

Documento: 235557 - Protocolado em: 30/08/2021 às 14:15:56 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 134
Autenticidade do documento: 1079b221-0f4d-4f91-9bc6-a317e016eb42. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:43
Número do documento: 22101118441200300000097247522
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441200300000097247522
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:14

Laudo de Credenciamento

Assembleia Geral de Credores - Grupo Nativ - Primeira Chamada

Cuiabá, 30/08/2021

Presentes (98)

Classe I - Trabalhista

Nome	Procurador	Créditos
RALF DE SOUZA FREİRE	ALEXANDRA NİSHİMOTO BRAGA SAVOLDİ	18.000,00
ALEXANDRE RAFAEL AVİLA CANTONİ	ALEXANDRA NİSHİMOTO BRAGA SAVOLDİ	80.000,00
CLEUTON MARCELO F DA SİLVA	ALEXANDRA NİSHİMOTO BRAGA SAVOLDİ	11.376,00
DİLNEİ GONCALVES ECHEVENGUA	ALEXANDRA NİSHİMOTO BRAGA SAVOLDİ	70.000,00
JULİANE CRİSTİNA MENİN	ALEXANDRA NİSHİMOTO BRAGA SAVOLDİ	70.000,00
THİAGO ANTONİO B DE OLİVEİRA	ALEXANDRA NİSHİMOTO BRAGA SAVOLDİ	65.000,00
MARİSA MATHİAS	İSAMARA ANDRADE DE LİMA	35.000,00
VANUSA REGİNA DA SİLVA RODRİGUES	İSAMARA ANDRADE DE LİMA	45.000,00
ALTAMİR ANTONİO CROZETTA	JEFERSON CARLOT	160,000,00
RİCARDO SİLVEİRA BARBOSA	JEFERSON CARLOT	295.016,10
JOSE RİBAMAR DA SİLVA SANTOS	JOSE RİBAMAR DA SİLVA SANTOS	3.500,00
VİTOR WİNCK	JOSE RİBAMAR DA SİLVA SANTOS	80.000,00
ALLAN DE LİMA VİEİRA	KLEBER GİOVELLİ	40.000,00
AMİLTON DO CEU CARVALHO	KLEBER GİOVELLİ	17.000,00
DANİELA CASAGRANDE	KLEBER GİOVELLİ	18.000,00
LİANA CİLENE JUNG	KLEBER GİOVELLİ	62.000,00
PRİSCİLA NASCİMENTO E SİLVA PACHECO	KLEBER GİOVELLİ	100.000,00
SİLVANA SİLVA PEREİRA	KLEBER GİOVELLİ	10.765,71
NEZİLMA BERNARDO DE SOUZA	NEZİLMA BERNARDO DE SOUZA	9.807,66
ISAIAS ALMEIDA DA CRUZ	PRISCILA BRESSIANI NICOLAU DOS SANTOS	12.149,48
ALCİONE DA SİLVA DO NASCİMENTO	RONALDO COSTA DE SOUZA	7.909,20
ANTONİA DOS SANTOS REİS	RONALDO COSTA DE SOUZA	10.700,00
ANTONİO DOMİNGOS DA SİLVA SANTANA	RONALDO COSTA DE SOUZA	26.000,00
ANTONİO JOSE O. DECİDİDO FİLHO	RONALDO COSTA DE SOUZA	15.750,00
ARQUİANE DA SİLVA BARROS	RONALDO COSTA DE SOUZA	26.150,00
CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SİLVA	RONALDO COSTA DE SOUZA	10.060,00
EDİLENE DE LİMA COSTA	RONALDO COSTA DE SOUZA	6.500,00
ERİSNANDE DE SOUSA LİMA	RONALDO COSTA DE SOUZA	7.862,40
JEDEANE SİLVA MARQUES	RONALDO COSTA DE SOUZA	24.000,00
JESSİCA SİLVA DE ARAUJO	RONALDO COSTA DE SOUZA	12.590,00
JOANİTA VİEİRA DE FREİTAS	RONALDO COSTA DE SOUZA	7.257,60
LEONİLDO ASSİS DE ALMEİDA	RONALDO COSTA DE SOUZA	31.300,00

Documento: 235557 - Protocolado em: 30/08/2021 às 14:15:56 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 134
Autenticidade do documento: 1079b221-0f4d-4f91-9bc6-a317e016eb42. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

LUIS THIAGO ROSA	RONALDO COSTA DE SOUZA	28.000,00
MARIA DE NAZARE MOURA BARROS I	RONALDO COSTA DE SOUZA	9.718,50
MARINETE ENGEL	RONALDO COSTA DE SOUZA	23.000,00
PATRÍCIA PEREÍRA DA COSTA	RONALDO COSTA DE SOUZA	8.072,00
RONALDO COSTA DE SOUZA E MONICA GRACIELA MANTOVANI NALDI	RONALDO COSTA DE SOUZA	14.000,00
SERGIO ROGERIO BERNARDI	RONALDO COSTA DE SOUZA	3.000,00
SILAN GUEDES DA SILVA	RONALDO COSTA DE SOUZA	12.000,00
SIMONE CARDOSO	RONALDO COSTA DE SOUZA	18.000,00
AFONSO MAMEDES SOUSA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	40.000,00
ALEIRTON GOMES DE MELO	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	15.000,00
ANA MARIA DIAS DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	6.000,00
ANDERSON ALMEIDA DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	7.000,00
ANDERSON FERREÍRA DA SÍLVA	VANUZA SAGAÍS ROSEGHÍNI	14.000,00
ANTONÍA FRANCÍSCA DA CONCEÍCAO	VANUZA SAGAÍS ROSEGHÍNI	5.000,00
ANTONIA SILVA DE SOUSA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	9.000,00
CAMILO GOMES DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	75.000,00
CECÍLIA BARBOSA SANTOS SILVA	VANUZA SAGAÍS ROSEGHÍNI	7.210,00
CECILIA MOURA BARROS	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	8.000,00
CLEIA NUNES DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	8.000,00
CLEOMILSON GOMES DA COSTA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	50.000,00
ERDELITA RODRIGUES	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	21.000,00
ERISVANIA SOBRAL LIMA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	22.000,00
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	7.500,00
FRANCISCA DA CONCEICAO LIMA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	1.500,00
FRANCISCO DA CONCEICAO	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	10.000,00
FRANCISCO DA COSTA VELOSO	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	36.000,00
FRANCÍSCO VALMÍR DA SÍLVA	VANUZA SAGAÍS ROSEGHÍNI	20.000,00
GEOVANE BATÍSTA DA SÍLVA	VANUZA SAGAÍS ROSEGHÍNI	10.000,00
GILVAN SILVA DOS SANTOS	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	15.000,00
IDALENE OLÍVEÍRA SÍLVA	VANUZA SAGAÍS ROSEGHÍNI	10.000,00
ISRAEL VIANA DE OLIVEIRA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	13.195,00
JANICELMA SOUSA VIEIRA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	18.000,00
JERONIMO FERREIRA DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	30.000,00
JHEYMSON JACKSSON SILVA DE SOUSA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	7.000,00
JORGE FALKEMBACH JUNIOR	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	186.960,33
JOSE CARLOS MORAIS	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	5.147,75
JOSE CONCEÍCAO MENDES	VANUZA SAGAÍS ROSEGHÍNI	15.000,00
JOSE MARIO DE MELO RÍBEÍRO	VANUZA SAGAÍS ROSEGHÍNI	4.500,00
JOSUE SABINO DOS SANTOS	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	15.000,00
LAÍANE DA SÍLVA DO NASCÍMENTO	VANUZA SAGAÍS ROSEGHÍNI	10.000,00
LUCELIA DE ALMEIDA MONTEIRO	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	8.000,00
LUCIA APARECIDA DOS SANTOS	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	27.000,00
MANOEL LUCAS DA SILVA E SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	4.408,48

Documento: 235557 - Protocolado em: 30/08/2021 às 14:15:56 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 134
Autenticidade do documento: 1079b221-0f4d-4f91-9bc6-a317e016eb42. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

MARCIA SILVA LIMA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	30.000,00
MARIA DE NAZARE MOURA BARROS II	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	5.000,00
MARIA PATIANE BRITO DE CASTRO	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	8.000,00
MARIA VALDENIR DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	13.500,00
MARILENE DA SILVA MENDES	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	20.000,00
ODERLANDIA MARIA DO N DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	10.000,00
OSVALDO PEREIRA DE SOUSA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	20.000,00
PAULO WAGNER MEDEIROS BORGES	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	9.750,00
PEDRO ALMEIDA OLIVEIRA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	20.000,00
POLYANA SOUZA LIMA TORRES	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	12.000,00
REGIANE AZEVEDO DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	17.000,00
RICARDO DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	15.000,00
UBNISIA DE MEDEIROS BANDEIRA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	5.750,00
VANESSA SANTOS FLORESTA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	10.000,00
VANIA MARIA DAGANI TOMAZI	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	15.173,00

Classe II - Garantia Real

Nome	Procurador	Créditos
TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITO FINANCEIRO	RODRIGO CESAR LUCENA DE SALLES	9.365.802,63

Classe III - Quirografário

Nome	Procurador	Créditos
CISNE BRANCO TRANSPORTES LTDA	ALEXANDRE GROSS	10.449,99
BANCO BRADESCO S.A.	ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO	826.424,51
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	CIRO ANTONIO MAZEI	1.270.741,57
KERRY DO BRASIL LTDA	DOUGLAS FERNANDES DE AZEVEDO	17.248,91
BANCO ITAU	RHAMAEL THEODORUS YOHANNES OLIVEIRA SHILVA GOMES VILLAR	166.323,94

Classe IV - Microempresa

Nome	Procurador	Créditos
ANA PAULA HORING GIOVELLI-ME	KLEBER GIOVELLI	85.866,06
RONDACAR AUTO PECAS LTDA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	6.576,32

Total em créditos: 14.206.513,14

Documento: 235557 - Protocolado em: 30/08/2021 às 14:15:56 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 134
Autenticidade do documento: 1079b221-0f4d-4f91-9bc6-a317e016eb42. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

CADERNO JUDICIAL DAS COMARCAS

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ano XXXII - Cuiabá/MT
DISPONIBILIZADO na Segunda-Feira, 19 de Julho de 2021 - Edição nº 11023

ASSINADO TJMT DJE DIGITALMENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Presidente

Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Vice-Presidente

Des. José Zuquim Nogueira
Corregedor-Geral

SUM CUIQUE TRIBUERE

ESTRUTURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL PLENO

Reunir-se-á mediante convocação da Presidente do Tribunal

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Paulo da Cunha
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Des. Luiz Ferreira da Silva
Desa. Clarice Claudino da Silva
Desa. Maria Erotides Kneip
Des. Marcos Machado
Des. Dirceu dos Santos
Des. Luiz Carlos da Costa
Des. João Ferreira Filho
Des. Pedro Sakamoto
Desa. Marilsen Andrade Addário
Des. Rondon Bassil Dower Filho
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Serly Marcondes Alves
Des. Sebastião Barbosa Farias
Des. Gilberto Giraldelli
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira

ÓRGÃO ESPECIAL
Sessões por Videoconferência:
2ª - Quinta-feira do mês - 14:00 Matéria Judicial
4ª - Quinta-feira do mês - 14:00 Matéria Administrativa
Plenário Virtual:
3ª Quinta-feira do mês - 14:00 - Matéria Judicial
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas - Presidente
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Des. José Zuquim Nogueira
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Paulo da Cunha
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Marcos Machado
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Sessões por Videoconferência: 4ª - Segunda-Feira do mês - 9:00
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas-Presidente
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Des. José Zuquim Nogueira

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO
Sessões por Videoconferência: 1ª - Quinta-feira do mês - 14:00
Des. Sebastião de Moraes Filho - Presidente
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilsen Andrade Addário
Des. Sebastião Barbosa Farias
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO
Sessões por Videoconferência: 1ª - Quinta-feira do mês - 8:30
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Des. Guiomar Teodoro Borges
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO
Sessões por Videoconferência: 1º Quintas-feiras do mês -09:00
Plenário Virtual: 1ª Quinta-feira do mês - 8:00
Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Erotides Kneip
Des. Luiz Carlos da Costa
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
Sessões por Videoconferência: 3ª - Quinta-feira do mês - 14:00
Plenário Virtual: 1ª Quinta-feira do mês - 14:00
Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Luiz Ferreira da Silva
Des. Marcos Machado
Des. Pedro Sakamoto
Des. Rondon Bassil Dower Filho
Des. Gilberto Giraldelli

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
Sessões por Videoconferência: Terças-feiras - 14:00
Plenário Virtual: Terças-feiras - 08:00
Des. João Ferreira Filho - Presidente
Des. Sebastião Barbosa Farias
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
Sessões por Videoconferência: Quartas-feiras - 8:30
Plenário Virtual: Segundas-Feiras - 8:30
Des. Sebastião de Moraes Filho - Presidente
Desa. Clarice Claudino da Silva
Desa. Marilsen Andrade Addário

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
Sessões por Videoconferência: 1ª e 3ª Quartas - feiras - 14:00
Plenário Virtual: 2ª e 4ª Quartas-feiras do mês - 8:00
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves

QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
Sessões por Videoconferência: Quartas-feiras -8:30
Plenário Virtual: Quartas-feiras -8:00
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Serly Marcondes Alves

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO
Sessões por Videoconferência: Segundas-feiras - 14:00
Plenário Virtual: Segundas-Feiras - 8:00
Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Erotides Kneip
Desa. Helena Maria Bezerra Ramo

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO
Sessões por Videoconferência: Terças-feiras - 9:00
Des.Luiz Carlos da Costa - Presidente
Des. Mario Roberto Kono de Oliveira

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
Sessões por Videoconferência: 2ª e 4ª Terças-feiras do mês - 14:00
Plenário Virtual: 1ª e 3ª Terças-feiras do mês - 9:00
Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Marcos Machado

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
Sessões por Videoconferência: 2ª e 4ª Quartas-feiras do mês - 08:30
Plenário Virtual: Quartas-Feiras - 14:00
Des. Rui Ramos Ribeiro - Presidente
Des. Luiz Ferreira da Silva
Des. Pedro Sakamoto

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
Sessões por Videoconferência: 2ª e 4ª Quartas-feiras do mês - 14:00
Plenário Virtual: Quartas-Feiras - 14:00
Des. Juvenal Pereira da Silva - Presidente
Des. Rondon Bassil Dower Filho
Des. Gilberto Giraldelli

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO
Sessões por Videoconferência: 3ª Quinta-feira do mês - 9:00
Plenário Virtual: 3ª Quinta-feira do mês - 8:00
Des. Márcio Vidal - Presidente.
Desa. Maria Erotides Kneip
Des. Luiz Carlos da Costa
Desa. Marilsen Andrade Addário
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
Sessões por Videoconferência: 3ª Quinta-feira do mês - 14:00
Plenário Virtual: 3ª Quinta-feira do mês - 8:00
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho-Presidente
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Guiomar Teodoro Borges
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Dirceu dos Santos
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilsen Andrade Addário
Desa. Serly Marcondes Alves
Des. Sebastião Barbosa Farias
Desa. Nilza Maria Pôssas de Carvalho
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves

CÂMARA TEMPORÁRIA
Sessões Videoconferência: Quartas-feiras - 9:00
Plenário Virtual: Segundas-Feiras -8:30
Des. Mario Roberto Kono - Presidente

Documento: 235557 - Protocolado em: 30/08/2021 às 14:15:56 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 -- Ref: 134
Autenticidade do documento: 26e1f07d-71a9-4c26-b0ad-d1fe4982c31a. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

OAB:26.886-SP, RAFAEL SANTIAGO DE JESUS QUEIROZ - OAB:OAB/SP 360.595, Raquel Barros Araújo - OAB:, REGIA MARIA RANIERI - OAB:73152, RENATO SILVIANO TCHAKERIAN - OAB:OAB/SP300.923, RICARDO DE ABREU BIANCHI - OAB:OAB/SP345.150, RICARDO ROBERTO DALMAGRO - OAB:12205-A/MT, ROBERTO CARLOS DAMBROS - OAB:13.154/MT, Ronaldo de Jesus Dutra Belo - OAB:, SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS - OAB:OAB/PR 24.540, SEBASTIÃO AUGUSTO CORRÊA DE MORAES - OAB:10.416, SONIAMAR FRITSCH - OAB:16130-0/MT, Tiago de Castilho Muñoz - OAB:SP/331.672, VANDERLY RUDGE GNOATO - OAB:17.786/O, VANESSA REGINA INVERNIZZI BLASCO GROSS - OAB:OAB/SP199.717-, VANUZA SAGAIS ROSEGHINI - OAB:13113/MT, VITOR CAMARGO SAMPAIO - OAB:OAB/SP 385.092, WILLIAM CARMONA MAYA - OAB:257.198/SP, WILLIAN JOSÉ DE ARAÚJO - OAB:3928/MT, WINSTON SEBE - OAB:27510
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 8839-23.2014.811.0040
ESPÉCIE: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES
PARTE REQUERENTE: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL e TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A
PARTE RÉQUERIDA: TERCEIROS INTERESSADOS
FINALIDADE: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca a) do recebimento do Plano de Recuperação Judicial Modificativo e do prazo de 30 (trinta) dias para manifestação de objeções, conforme artigo 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, b) em havendo objeções, da realização da Assembleia Geral de Credores, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada no dia 30/08/2021 (1ª convocação), e 09/09/2021 (2ª convocação), ambas às 08h00min (horário de Mato Grosso), em ambiente exclusivamente virtual, por intermédio da plataforma Assemblex possuindo como ordem do dia: 1- aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial modificativo apresentado pelo devedor; 2- constituição de comitê de credores e a escolha de seus membros, na forma do art. 35, inc. i, alínea "b"; c/c 56, § 2º, ambos da lei 11.101/05; - 3 – qualquer outra matéria de interesse dos credores. Pré-cadastro, meios de suporte e outras recomendações para os participantes da assembleia: "Para acesso, cada credor/procurador deverá realizar o PRÉ-CADASTRO, encaminhando e-mail à Administração Judicial, no endereço eletrônico recuperacaojudicial.nativ@gmail.com, em até no máximo 48 horas de antecedência ao início do credenciamento constante neste edital, indicando 01 (um) endereço eletrônico - e-mail - válido e atualizado, além do número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e Whatsapp. O participante habilitado no PRÉCADASTRO pelo Administrador Judicial receberá no endereço de e-mail indicado as instruções necessárias para participação na Assembleia Virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma Digital Assemblex. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato por um dos canais de suporte para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição um chat online e WhatsApp 48 3372-8910 a partir das 09:00hs até às 18:00hs do dia anterior ao da realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, durante o mesmo horário de sua realização. O suporte por estes canais de atendimento serve somente para sanar suas dúvidas e receber apoio da equipe técnica. Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular), devendo se credenciar com uma hora de antecedência do horário de abertura. Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas." 2. É imprescendível que os credores ou seus representantes, na mesma oportunidade, encaminhem, no e-mail do AdministradorJudicial - recuperacaojudicial.nativ@gmail.com os documentos (atos constitutivos, procurações e qualificação/representação) que comprovem seus poderes, ou indiquem as folhas nos autos do processo onde eles se encontram. Aqueles credores que já apresentaram procuração para a Assembleia anteriormente realizada não precisarão encaminhar nova procuração, a não ser que em caso de modificação do procurador. 3. Finalizado o procedimento de cadastramento, terá início a assembleia. 4. Em acesso ao site da plataforma Assemblex, com o login e senha recebido, o participante terá disponíve opção "Reunião", qual dará acesso direto a reunião virtual a ser realizada plataforma "Zoom". 5. Durante a fase de deliberações, o Preside franqueará a palavra aos credores, através de vídeo chamada e também chat de perguntas (ambas disponíveis na plataforma "Zoom"), as quais se todas respondidas e posteriormente acostadas à ata. 6. Finalizada a fase deliberações, terá início a fase de votação, que também terá uma opção plataforma Assemblex, quando os presentes serão intruídos a vo acessando o campo escrito "Votar". Computados os votos, o Administra Judicial encerrará a fase de votação e informará em seguida o resulta promovendo o posterior encerramento da AGC. 7. A ata será redigid disponibilizada para assinatura eletrônica, também através da platafo Assemblex, acessando a opção "Documentos Importantes" e depois e Acessar Documento: 234920 - Protocolado em: 14/07/2021 às 13:36:1 assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 – {({D52199DB-6FC5-4756-9AAC-99CAB77130ED}} Autenticidade documento: d52199db-6fc5-4756-9aac-99cab77130ed. Para conferir autenticidade acesse o ender http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento Documento"; 8. Administrador Judicial reforça que o participante terá à disposição um c online e WhatsApp 48 3372-8910 a partir das 09:00hs até às 18:00hs do anterior ao da realização da Assembleia Geral de Credores e no dia Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por es canais de atendimento serve somente para sanar suas dúvidas e rece apoio da equipe técnica. Por fim, ressalta-se que os credores e ou interessados poderão ter acesso ao edital de convocação, ao plano recuperação judicial (que consta do processo sob o ID n. 233567), bem co da lista de credores atualizada pelo Administrador Judicial (que consta processo sob o ID n. 230726), onde constam os créditos habilitados e poderão participar da Assembleia Geral de Credores, através do https://andrieski.wixsite.com/nativ-recuperacaojud ou através do site Tribunal de Justiça (www.tjmt.jus.br), acessando ao processo pelo Po Eletrônico do Advogado (PEA). Despacho/decisão: "(...) Sendo ass RECEBO o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATI apresentado e determino a expedição do edital contendo o aviso do art. parágrafo único, da Lei 11.101/2005, com prazo de 30 (trinta) dias para objeções, cabendo aos devedores providenciar no prazo de 15 dias, a mir do edital. Apresentadas objeções no prazo, fica desde já CONVOCA NOVA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES, a fim de DELIBER SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATI Transcorrido o prazo sem objeção, voltem-me imediatamente conclusos Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, acaso se apresentadas objeções, com a presença de credores titulares de mais metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, na data 30/08/2021, às 08h00min, em local a ser previamente comunicado p recuperando no respectivo edital, podendo se valer, substitutiva concomitantemente, da modalidade virtual/remota, dada a pandemia do Co 2019, e, em segunda convocação, com qualquer número, na data 09/09/2021, às 08h00min, no mesmo ambiente. Na ORDEM DO DIA hav DELIBERAÇÃO sobre: 1 – APROVAÇÃO, REJEIÇÃO ou MODIFICAÇÃO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO apresentado p devedor; 2 – CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ DE CREDORES e a ESCOL DE SEUS MEMBROS, na forma do art. 35, inc. I, alínea "b"; c/c 56, § ambos da lei 11.101/05; 3 – QUALQUER OUTRA MATÉRIA DE INTERES DOS CREDORES. Os credores poderão obter cópia do plano de recupera judicial modificativo com o Administrador Judicial ou por procurador, eis encontra-se digitalizado no processo híbrido. Ficam os interessa advertidos que deverão comparecer ao local designado com antecedê mínima de uma hora da instalação da Assembleia Geral, para fins assinatura da lista de presença, imprescindível para a participação solenidade, a qual será encerrada no momento da instalação. Fica tamb esclarecido que os credores poderão ser representados na Assembléia G por mandatário ou representante legal, desde que entreguem ao administra judicial – no seu endereço profissional em até 24 horas antes da data prev no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes o indicação das folhas dos autos do processo em que se encontr documento. Intime-se a devedora para que observe o disposto no art. 3 1º, da lei 11.101/2005."
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no fut possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei.
Sorriso - MT, 15 de julho de 2021.
Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Intimação da Parte Autora
JUIZ(A):
Cod. Proc.: 118241 Nr: 8839-23.2014.811.0040
AÇÃO: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempre e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códig Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES
PARTE AUTORA: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS

Documento: 235557 - Protocolado em: 30/08/2021 às 14:15:56 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 – Ref: 134
Autenticidade do documento: 26e1f07d-71a9-4c26-b0ad-d1fe4982c31a. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXI - CUIABÁ terça-feira, 27 de Julho de 2021 Nº 28.050

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

NOMEAÇÃO

ATO Nº 3.968/2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 227632/2021 e em face da decisão judicial proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá - MT em sede de liminar, deferida na Sentença nº 1020168-59.2019.8.11.0001, **resolve suspender os efeitos** do ato de demissão publicado no Diário Oficial do Estado, Edição 26.770, pág. 23, de 04 de maio de 2016, para reintegrar o impetrante **JOSÉ ADRIÃO DE SOUZA NETO**, Professor da Educação Básica, matrícula funcional nº 135074/2, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **a partir de 02 de março de 2016.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2021.

MAURO MENDES
Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2018/CASA CIVIL

I- Partes: Contratante: **CASA CIVIL.** Contratada: **MEDEIROS E CURVO LTDA.**

II- Objeto: Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **processo nº 144732/2021**, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência e repactuar o Contrato nº 017/2018/CASA CIVIL - serviços de copeiragem contempla 01 (um) posto de trabalho e motorista contempla 02 (dois) postos de trabalho.

III - Vigência do contrato: Fica prorrogada a vigência do contrato para o período de 12 (doze) meses a contar de 13/08/2021 a 13/08/2022.

IV - Do valor do Contrato: Fica alterado o valor total do contrato para **R$ 195.645,86 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).**

V - Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso II do Art. 57 e no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e no Decreto Estadual n° 840/2017 e suas alterações.

VI - Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato n° 017/2018/Casa Civil

VIi - Assinam: Em Cuiabá-MT, 23 de julho de 2021. **Anildo Cesario Correa**, Ordenador de Despesa da Casa Civil, Contratante - **Maria Aparecida Curvo**- Representante legal da Empresa Medeiros e Curvo LTDA.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br
Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Alberto Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Rogerio Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretária de Estado de Comunicação	Laíce Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT
Clique aqui para verificar a assinatura

Documento: 235557 - Protocolado em: 30/08/2021 às 14:15:56 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 -- Ref: 134
Autenticidade do documento: e827cb1a-edf7-461c-b3b5-29ce454a9db3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SORRISO - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO AUTOS N.º 8839-23.2014.811.0040 ESPÉCIE: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais- >Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES PARTE REQUERENTE: NATIV - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS DA AMAZÔNICOS S/A-IBPASA e NATIV FOODS LTDA e NATIV -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e ADMINISTRADOR JUDICIAL e TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S/A PARTE RÉQUERIDA: TERCEIROS INTERESSADOS FINALIDADE: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca **a)** do recebimento do Plano de Recuperação Judicial Modificativo e do prazo de 30 (trinta) dias para manifestação de objeções, conforme artigo 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, **b)** em havendo objeções, da realização da Assembleia Geral de Credores, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada no dia 30/08/2021 (1ª convocação), e 09/09/2021 (2ª convocação), ambas às 08h00min (horário de Mato Grosso), em ambiente exclusivamente virtual, por intermédio da plataforma Assemblex possuindo como ordem do dia: 1- aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial modificativo apresentado pelo devedor; 2- constituição de comitê de credores e a escolha de seus membros, na forma do art. 35, inc. i, alínea "b"; c/c 56, § 2º, ambos da lei 11.101/05; - 3 - qualquer outra matéria de interesse dos credores. Pré-cadastro, meios de suporte e outras recomendações para os participantes da assembleia: "Para acesso, cada credor/procurador deverá realizar o PRÉ-CADASTRO, encaminhando e-mail à Administração Judicial, no endereço eletrônico recuperacaojudicial.nativ@gmail.com, em até no máximo 48 horas de antecedência ao início do credenciamento constante neste edital, indicando 01 (um) endereço eletrônico - e-mail - válido e atualizado, além do número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e Whatsapp. O participante habilitado no PRÉCADASTRO pelo Administrador Judicial receberá no endereço de e-mail indicado as instruções necessárias para participação na Assembleia Virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma Digital Assemblex. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato por um dos canais de suporte para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição um chat online e WhatsApp 48 3372-8910 a partir das 09:00hs até às 18:00hs do dia anterior ao da realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, durante o mesmo horário de sua realização. O suporte por estes canais de atendimento serve somente para sanar suas dúvidas e receber apoio da equipe técnica. Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular), devendo se credenciar com uma hora de antecedência do horário de abertura. Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas." 2. É imprescendível que os credores ou seus representantes, na mesma oportunidade, encaminhem, no e-mail do AdministradorJudicial - recuperacaojudicial.nativ@gmail.com os documentos (atos constitutivos, procurações e qualificação/representação) que comprovem seus poderes, ou indiquem as folhas nos autos do processo onde eles se encontram. Aqueles credores que já apresentaram procuração para a Assembleia anteriormente realizada não precisarão encaminhar nova procuração, a não ser que em caso de modificação do procurador. 3. Finalizado o procedimento de cadastramento, terá início a assembleia. 4. Em acesso ao site da plataforma Assemblex, com o login e senha recebido, o participante terá disponível a opção "Reunião", qual dará acesso direto a reunião virtual a ser realizada na plataforma "Zoom". 5. Durante a fase de deliberações, o Presidente franqueará a palavra aos credores, através de vídeo chamada e também via chat de perguntas (ambas disponíveis na plataforma "Zoom"), as quais serão todas respondidas e posteriormente acostadas à ata. 6. Finalizada a fase de deliberações, terá início a fase de votação, que também terá uma opção na plataforma Assemblex, quando os presentes serão intruídos a votar, acessando o campo escrito "Votar". Computados os votos, o Administrador Judicial encerrará a fase de votação e informará em seguida o resultado, promovendo o posterior encerramento da AGC. 7. A ata será redigida e disponibilizada para assinatura eletrônica, também através da plataforma Assemblex, acessando a opção "Documentos Importantes" e depois em "Acessar **Documento: 234920 - Protocolado em: 14/07/2021 às 13:36:11 e assinado eletronicamente por: Thais Sversut:70619557168 – {guid {D52199DB-6FC5-4756-9AAC-99CAB77130ED}} Autenticidade do documento: d52199db-6fc5-4756-9aac-99cab77130ed. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento** Documento"; 8. O Administrador Judicial reforça que o participante terá à disposição um chat online e WhatsApp 48 3372-8910 a partir das 09:00hs até às 18:00hs do dia anterior ao da realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento serve somente para sanar suas dúvidas e receber apoio da equipe técnica. Por fim, ressalta-se que os credores e outros interessados poderão ter acesso ao edital de convocação, ao plano de recuperação judicial (que consta do processo sob o ID n. 233567), bem como da lista de credores atualizada pelo Administrador Judicial (que consta do processo sob o ID n. 230726), onde constam os créditos habilitados e que poderão participar da Assembleia Geral de Credores, através do site https://andrieski.wixsite.com/nativ-recuperacaojud ou através do site do Tribunal de Justiça (www.tjmt.jus.br), acessando ao processo pelo Portal Eletrônico do Advogado (PEA). Despacho/decisão: "(...) Sendo assim, RECEBO o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO apresentado e determino a expedição do edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, com prazo de 30 (trinta) dias para as objeções, cabendo aos devedores providenciar no prazo de 15 dias, a minuta do edital. Apresentadas objeções no prazo, fica desde já CONVOCADA NOVA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES, a fim de DELIBERAR SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO. Transcorrido o prazo sem objeção, voltem-me imediatamente conclusos. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, acaso sejam apresentadas objeções, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, na data de 30/08/2021, às 08h00min, em local a ser previamente comunicado pela recuperando no respectivo edital, podendo se valer, substitutiva ou concomitantemente, da modalidade virtual/remota, dada a pandemia do Covid-2019, e, em segunda convocação, com qualquer número, na data de 09/09/2021, às 08h00min, no mesmo ambiente. Na ORDEM DO DIA haverá DELIBERAÇÃO sobre: 1 - APROVAÇÃO, REJEIÇÃO ou MODIFICAÇÃO do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO apresentado pelo devedor; 2 - CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ DE CREDORES e a ESCOLHA DE SEUS MEMBROS, na forma do art. 35, inc. I, alínea "b"; c/c 56, § 2º, ambos da lei 11.101/05; 3 - QUALQUER OUTRA MATÉRIA DE INTERESSE DOS CREDORES. Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial modificativo com o Administrador Judicial ou por procurador, eis que encontra-se digitalizado no processo híbrido. Ficam os interessados advertidos que deverão comparecer ao local designado com antecedência mínima de uma hora da instalação da Assembleia Geral, para fins de assinatura da lista de presença, imprescindível para a participação na solenidade, a qual será encerrada no momento da instalação. Fica também esclarecido que os credores poderão ser representados na Assembléia Geral por mandatário ou representante legal, desde que entreguem ao administrador judicial - no seu endereço profissional em até 24 horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Intime-se a devedora para que observe o disposto no art. 36, § 1º, da lei 11.101/2005." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digitei. Sorriso - MT, 15 de julho de 2021. **Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia** Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

Documento: 235557 - Protocolado em: 30/08/2021 às 14:15:56 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 -- Ref: 134
Autenticidade do documento: e827cb1a-edf7-461c-b3b5-29ce454a9db3. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO – ESTADO DO MATO GROSSO.

PEDIDO URGENTE

Processo nº 8839-23.2014.8.11.0040

Recuperação Judicial e Falência

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS X S.A., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através de seus advogados infra-assinados, se manifestar nos seguintes termos:

01. Compulsando os autos, verifica-se que no *Quadro Geral de Credores*, consta como suposta credora das Recuperandas, CARLA MARIA CARVALHO FONTANA, relacionada na ***Classe III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS/BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS***, com um crédito no montante expressivo de **R$ 37.987.903,61 (trinta e sete milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e três reais e sessenta e um centavos)**:

> **CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS/BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**: Banco Bbm S.A. R$ 2.319.247,51 - Banco Bradesco S.A. R$ 826.424,51 - Banco Industrial E Comercial S/A R$ 1.270.741,57 - Bimetal Participações Ltda R$ 3.464.977,35 - Carla Maria Carvalho Fontana R$ 37.987.903,61 – Soberana

Documento: 235723 - Protocolado em: 08/09/2021 às 22:45:39 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 135
Autenticidade do documento: 41485944-b16d-4f9c-825a-f69b3072cd42. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

02. No entanto, Excelência, cumpre informar que nas *Execuções* promovidas por esta Peticionária (cessionária dos créditos do FIDCNP e do Banco do Brasil) de nº **0042944-57.2013.8.11.0041** e **0023043-40.2012.8.11.0041**, em trâmite perante a 8ª Vara Cível e 4ª Vara Especializada de Direito Bancário, ambas da Comarca de Cuiabá/MT, a suposta credora CARLA MARIA CARVALHO FONTANA, **figura como COOBRIGADA/DEVEDORA SOLIDÁRIA (AVALISTA) da Recuperanda INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A - NATIV**, conforme tela extraída do site do TJ/MT abaixo colacionada:

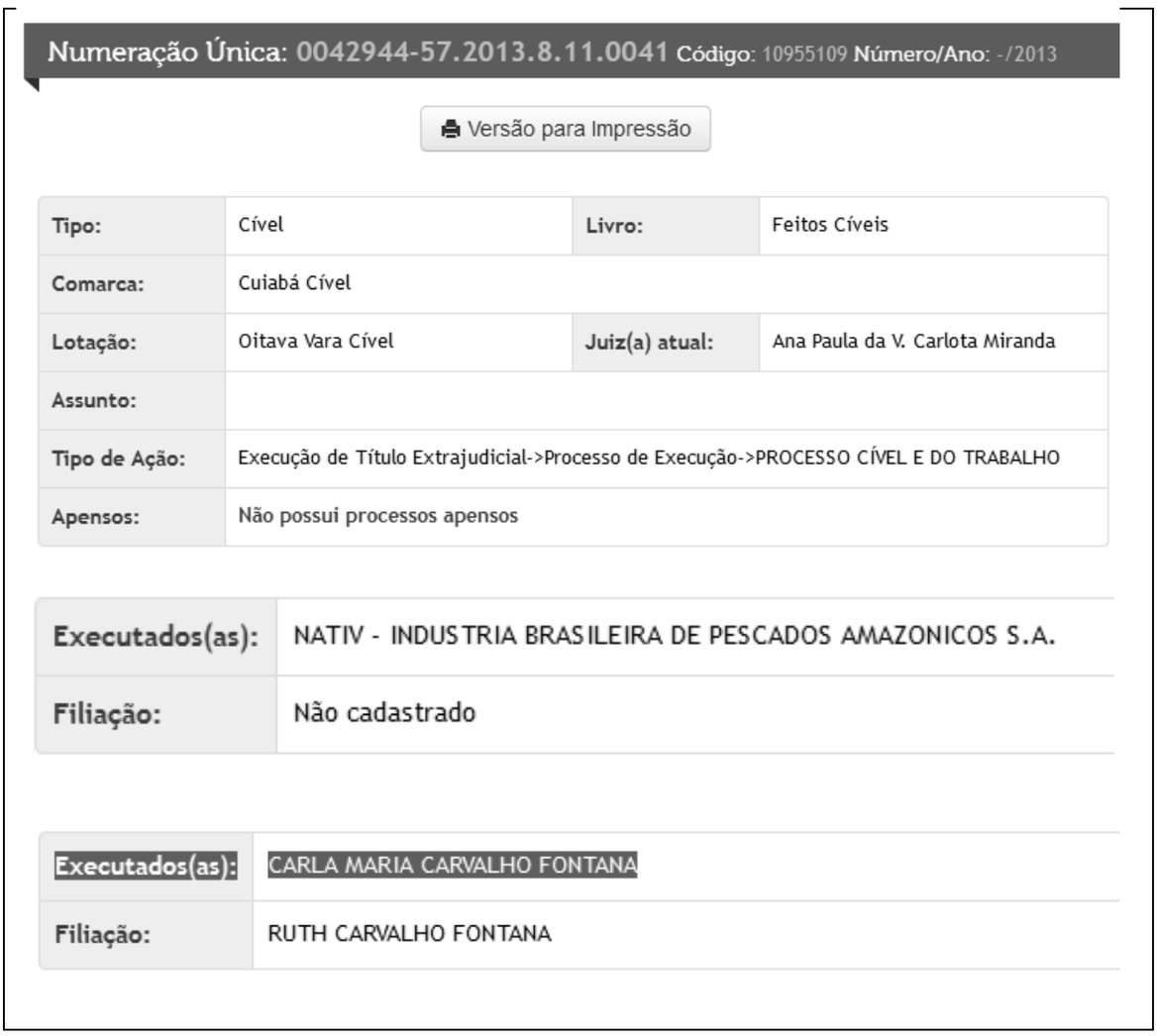

Numeração Única: 0042944-57.2013.8.11.0041 Código: 10955109 Número/Ano: -/2013

Versão para Impressão

Tipo:	Cível	Livro:	Feitos Cíveis
Comarca:	Cuiabá Cível		
Lotação:	Oitava Vara Cível	Juiz(a) atual:	Ana Paula da V. Carlota Miranda
Assunto:			
Tipo de Ação:	Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Apensos:	Não possui processos apensos		

Executados(as):	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.
Filiação:	Não cadastrado

Executados(as):	CARLA MARIA CARVALHO FONTANA
Filiação:	RUTH CARVALHO FONTANA

Documento: 235723 - Protocolado em: 08/09/2021 às 22:45:39 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 135
Autenticidade do documento: 41485944-b16d-4f9c-825a-f69b3072cd42. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

Numeração Única: 0023043-40.2012.8.11.0041 **Código:** 12551398 **Número/Ano:** -/2012

Versão para Impressão

Tipo:	Cível	**Livro:**	Feitos Cíveis
Comarca:	Cuiabá Cível		
Lotação:	Quarta Vara Especializada Direito Bancário	**Juiz(a) atual:**	Paulo de Toledo Ribeiro Junior
Assunto:			
Tipo de Ação:	Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Apensos:	Não possui processos apensos		

Executados(as):	NATIV - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZONICOS S.A.
Filiação:	Não cadastrado

Executados(as):	CARLA MARIA CARVALHO FONTANA
Filiação:	RUTH CARVALHO FONTANA

03. Ora Nobre Julgador, o vultuoso valor arrolado para credora CARLA que, em outras várias oportunidades figurou como avalista de operações milionárias da Recuperanda NATIV causa, no mínimo, estranheza aos demais credores e não passou desapercebido pelo I. Administrador Judicial, tão pouco passará por este D. Magistrado, uma vez que restou registrado no **"item V - MANIFESTAÇÕES"**, da *Ata* da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 30/08/2021, que a referida credora CARLA não constou, e nem deverá constar, do quórum de instalação, deliberação e votação no conclave, uma vez que se enquadra nos impedimentos previstos no artigo 43, da Lei nº 11.101/2005, conforme abaixo colacionado:

Documento: 235723 - Protocolado em: 08/09/2021 às 22:45:39 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 135
Autenticidade do documento: 41485944-b16d-4f9c-825a-f69b3072cd42. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
NATIV FOODS LTDA
Recuperação Judicial - Processo n. 0008839-23.2014.8.11.0040
1ª Vara Cível de Sorriso/MT
30 de agosto de 2021.

I – DATA/HORA/LOCAL: Aos 30 dias do mês de agosto de 2021, através da plataforma Assemblex, às oito horas e dez minutos, após o encerramento do credenciamento, conforme lista de presença que passa a ser parte integrante desta Ata, foi declarada aberta, em Primeira Convocação, pelo Administrador Judicial Dr. Mauro da Silva Andrieski nomeado e compromissado, a Assembleia Geral de Credores das empresas em recuperação judicial NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A., CNPJ sob o n. 08.401.835/0001-65, NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n. 10.227968/0001-09, e NATIV FOODS LTDA CNPJ sob o n. 15.012.014/0001-00, designada nos autos do Processo n. 0008839-23.2014.8.11.0040, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT.

...

V – MANIFESTAÇÕES: O Dr. Fernando Dalla Palma Antonio, representante da credora quirografária Carla Maria Carvalho Fontana, questionou que o crédito de sua representada não constou do quórum de instalação, o que foi explicitado pelo Administrador Judicial que tal situação decorre da aplicação do artigo 43 da Lei 11.101/2005

Art. 43. Os sócios do devedor, bem como as sociedades coligadas, controladoras, controladas ou as que tenham sócio ou acionista com participação superior a 10% (dez por cento) do capital social do devedor ou em que o devedor ou algum de seus sócios detenham participação superior a 10% (dez por cento) do capital social,

Documento: 235723 - Protocolado em: 08/09/2021 às 22:45:39 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 135
Autenticidade do documento: 41485944-b16d-4f9c-825a-f69b3072cd42. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

> ***poderão participar da assembléia-geral de credores, sem ter direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do quorum de instalação e de deliberação.***
>
> *Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica ao cônjuge ou parente, consangüíneo ou afim, colateral até o 2º (segundo) grau, ascendente ou descendente do devedor, de administrador, do sócio controlador, de membro dos conselhos consultivo, fiscal ou semelhantes da sociedade devedora e à sociedade em que quaisquer dessas pessoas exerçam essas funções.*

04. Cabe apontar, Excelência, que tal circunstância prevista em lei, visa evitar um cenário desastroso para o conclave designado, cujo intuito é deliberar idoneamente sobre as condições de pagamento propostas pelas empresas em recuperação judicial, atendendo ao melhor interesse não somente das Recuperandas, como também dos credores.

05. Nesse espeque, forçoso ressaltar que, **deverá ser mantido o impedimento previsto no artigo 43, da Lei nº 11.101/05**, à avalista CARLA MARIA CARVALHO FONTANA, ora arrolada como CREDORA das Recuperandas, que certamente agiria na ***Assembleia Geral de Credores*** a ser realizada no dia **09/09**, às 08h00 (2ª Convocação), de acordo com seus próprios interesses e, ainda, de acordo com os interesses das Recuperandas, considerando que é fiadora de diversas operações pelas quais as empresas em RJ, contraíram débitos milionários, **o que não se pode admitir!**

06. Nessa esteira, imperioso destacar ainda que, o *Plano de Recuperação Judicial* apresentado no dia **04/05/2021**, prevê **cláusula abusiva de supressão de garantias fidejussórias/pessoais (V.1 e V.3), inclusive com a extinção de *Ações* em face dos sócios, avalistas e coobrigados das Recuperandas,** dentre outras **-** da qual esta peticionária discordou expressamente em sua *Objeção* apresentada na **Ref. 131 -**, sendo mais um motivo, claro e evidente, de que a suposta credora CARLA MARIA CARVALHO FONTANA, votaria em benefício próprio, bem como em benefício das Recuperandas:

Documento: 235723 - Protocolado em: 08/09/2021 às 22:45:39 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 135
Autenticidade do documento: 41485944-b16d-4f9c-825a-f69b3072cd42. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

V.1. Garantias

As garantias pessoais/fidejussórias que recaem sobre os créditos sujeitos a esta recuperação passarão a incidir somente sobre o crédito novado com a aprovação do Plano de Recuperação e a concessão da recuperação judicial e serão completamente extintas com o cumprimento integral do Plano.

V.3. Ações

Após a aprovação do **PRJM** e concessão da recuperação judicial, serão extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções, enfim, todas as medidas judiciais ajuizadas contra as empresas e coobrigados contratualmente responsáveis por dívidas sujeitas ao **PRJM**.

07. Com a devida vênia, é notório que caso fosse admitida a possibilidade de voto a suposta credora, o que se admite apenas por argumentação, claramente seu voto seria **abusivo**, não só por figurar como coobrigada/devedora solidária da Recuperanda em outras demandas, mas também diante de sua evidente relação de proximidade com as devedoras que se encontram em *Recuperação Judicial*. No mesmo sentido, a suposta credora certamente agiria de acordo com os interesses próprios frente ao *Plano de Recuperação*, que ainda prevê cláusulas que irão beneficiá-la ao suprimir suas obrigações de avalista diante dos prejuízos ocasionados aos demais credores, como esta Peticionária.

08. Desse modo, considerando que a suposta credora CARLA MARIA CARVALHO FONTANA, evidentemente atende a interesses próprios e aos interesses das Recuperandas, requer, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, a manutenção do impedimento legal atribuído a suposta credora de participação do quórum de instalação, deliberação e votação no conclave, em observância ao disposto no artigo 43, da Lei nº 11.101/05, sendo que eventual possibilidade de voto da avalista/coobrigada da

Documento: 235723 - Protocolado em: 08/09/2021 às 22:45:39 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 135
Autenticidade do documento: 41485944-b16d-4f9c-825a-f69b3072cd42. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

Recuperanda se caracterizaria como **abusivo**, na *Assembleia Geral de Credores*, a fim de se evitar qualquer ato lesivo e/ou fraudulento aos demais credores.

09. Por fim, requer a intimação do Sr. Administrador Judicial e dos demais credores, para que se manifestem acerca da questão ora suscitada, uma vez que, na remota hipótese de ser permitido o voto da suposta credora CARLA, o que não se espera, o resultado do conclave, bem como do processo de *Recuperação Judicial* como um todo, afetará todos os demais credores arrolados.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 08 de setembro de 2.021.

CARINA MOISÉS MENDONÇA
OAB/SP 210.867

RODRIGO CÉSAR LUCENA DE SALLES
OAB/SP 406.212

Documento: 235723 - Protocolado em: 08/09/2021 às 22:45:39 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 135
Autenticidade do documento: 41485944-b16d-4f9c-825a-f69b3072cd42. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A.
NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
NATIV FOODS LTDA
Recuperação Judicial - Processo n. 0008839-23.2014.8.11.0040
1ª Vara Cível de Sorriso/MT
30 de agosto de 2021.

I – DATA/HORA/LOCAL: Aos 30 dias do mês de agosto de 2021, através da plataforma Assemblex, às oito horas e dez minutos, após o encerramento do credenciamento, conforme lista de presença que passa a ser parte integrante desta Ata, foi declarada aberta, em Primeira Convocação, pelo Administrador Judicial Dr. Mauro da Silva Andrieski nomeado e compromissado, a Assembleia Geral de Credores das empresas em recuperação judicial NATIV – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S.A., CNPJ sob o n. 08.401.835/0001-65, NATIV – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n. 10.227968/0001-09, e NATIV FOODS LTDA CNPJ sob o n. 15.012.014/0001-00, designada nos autos do Processo n. 0008839-23.2014.8.11.0040, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sorriso/MT.

II – COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa foi composta pelo Administrador Judicial, Mauro da Silva Andrieski, e pela Secretária Dra. Vanuza Sagais Roseghini, representante do credor Afonso Mamedes Sousa e outros. Para constar, registra-se também a presença da Dra. Thais Sversut Acosta, representante das empresas recuperandas, do escritório Sversut Acosta Sociedade Individual de Advocacia.

III – CONVOCAÇÃO: A Secretária procedeu à leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores que foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 27 de julho de 2021, Edição n. 28.050, página 75, e no Jornal A Gazeta, de 27 de julho de 2021, página 7C, para deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras.

IV – QUÓRUM DE PRESENÇA: Encerrada a lista de presença, consoante o art. 37, § 3º, da Lei 11.101/2005, verificou-se não ter sido atingido o quórum mínimo necessário nas classes creditícias para a instalação dos trabalhos assembleares, nos termos do art. 37, § 2º da Lei de Falência e Recuperação Judicial, pois registrou-se o seguinte quórum de presença: **Credores Trabalhistas**: 90 (noventa) credores presentes, que representam 45,46% do total de créditos da classe; **Credores Garantia Real**: 1 (um) credor presente, que representa 100% do total de créditos da classe; **Credores Quirografários**: 5 (cinco) credores presentes, que representam 13,09 % do total de créditos da classe; **Credores ME/EPP**: 2 (dois) credores presentes, que representam 13,42% do total de créditos da classe. Sendo assim, o Administrador Judicial nomeado, declarou encerrada a presente Assembleia Geral de Credores, em Primeira Convocação, convocando e intimando todos

Documento: 235723 - Protocolado em: 08/09/2021 às 22:45:39 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 135
Autenticidade do documento: 1f5cc39f-ea63-4a87-988f-caf8637ebe7f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

para a Assembleia Geral de Credores a ser instalada, em Segunda Convocação, em 09 de setembro de 2021, às 08:00 (oito horas), horário de Mato Grosso, pela mesma plataforma, conforme consta do Edital de Convocação publicado.

V – MANIFESTAÇÕES: O Dr. Fernando Dalla Palma Antonio, representante da credora quirografária Carla Maria Carvalho Fontana, questionou que o crédito de sua representada não constou do quórum de instalação, o que foi explicitado pelo Administrador Judicial que tal situação decorre da aplicação do artigo 43 da Lei 11.101/2005

VI – ENCERRAMENTO: O Administrador Judicial solicitou à Secretária que procedesse à leitura da Ata, que segue assinada por quem de direito, declarando, assim, o encerramento dos trabalhos assembleares às oito horas e quarenta e oito minutos. Registra-se que a lista de presença faz parte integrante da presente Ata de Assembleia Geral de Credores.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2021.

Assinado eletronicamente

MAURO DA SILVA ANDRIESKI
Administrador Judicial

THAIS SVERSUT ACOSTA
Representante das Recuperandas

VANUZA SAGAIS ROSEGHINI
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA

RONALDO COSTA DE SOUZA
CREDOR TRABALHISTA

JEFERSON CARLOTT
CREDOR TRABALHISTA

DOUGLAS FERNANDES DE AZEVEDO
CREDOR QUIROGRAFÁRIO

FERNANDO DALLA PALMA
CREDOR QUIROGRAFÁRIO

KLEBER GIOVELLI
CREDOR ME/EPP

VANUZA SAGAIS ROSEGHINI
CREDOR ME/EPP

RODRIGO CESAR LUCENA DE SALLES
CREDOR COM GARANTIA REAL

Documento: 235723 - Protocolado em: 08/09/2021 às 22:45:39 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 135
Autenticidade do documento: 1f5cc39f-ea63-4a87-988f-caf8637ebe7f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

mauro andrieski
635.532.280-91
Signatário

Thais Acosta
706.195.571-68
Signatário

Vanuza Roseghini
799.799.631-15
Signatário

Ronaldo Souza
513.127.191-68
Signatário

Jeferson Carlott
503.684.350-91
Signatário

Rodrigo Salles
456.065.918-47
Signatário

Douglas Azevedo
400.811.828-48
Signatário

Fernando Palma
262.585.758-70
Signatário

Kleber Giovelli

Documento: 235723 - Protocolado em: 08/09/2021 às 22:45:39 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 135
Autenticidade do documento: 1f5cc39f-ea63-4a87-988f-caf8637ebe7f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2e99d215826461a9fb13a3999743e63637cb1709cec2e0c1aedc65510a0bdfbc
https://valida.ae/07ca0434ee369bfaa11ca64bd11b2ec7d06da0d6dd991cda1

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

971.823.621-04
Signatário

HISTÓRICO

30 ago 2021 10:17:05 — **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)

30 ago 2021 10:18:05 — **mauro da silva andrieski** *(E-mail: andrieski@hotmail.com, CPF: 635.532.280-91)* visualizou este documento por meio do IP 45.186.51.149 localizado em Imperatriz - Maranhao - Brazil.

30 ago 2021 10:18:19 — **mauro da silva andrieski** *(E-mail: andrieski@hotmail.com, CPF: 635.532.280-91)* assinou este documento por meio do IP 45.186.51.149 localizado em Imperatriz - Maranhao - Brazil.

30 ago 2021 10:19:48 — **Thais Sversut Acosta** *(E-mail: thais@sversutacosta.com.br, CPF: 706.195.571-68)* visualizou este documento por meio do IP 179.216.199.100 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil.

30 ago 2021 10:19:53 — **Thais Sversut Acosta** *(E-mail: thais@sversutacosta.com.br, CPF: 706.195.571-68)* assinou este documento por meio do IP 179.216.199.100 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil.

30 ago 2021 10:18:26 — **Vanuza Sagais Roseghini** *(E-mail: vanuza_sorriso@hotmail.com, CPF: 799.799.631-15)* visualizou este documento por meio do IP 168.181.190.118 localizado em Sorriso - Mato Grosso - Brazil.

30 ago 2021 10:22:21 — **Vanuza Sagais Roseghini** *(E-mail: vanuza_sorriso@hotmail.com, CPF: 799.799.631-15)* assinou este documento por meio do IP 168.181.190.118 localizado em Sorriso - Mato Grosso - Brazil.

30 ago 2021 10:18:35 — **Ronaldo Costa de Souza** *(E-mail: csouzaronaldo@gmail.com, CPF: 513.127.191-68)* visualizou este documento por meio do IP 168.181.190.118 localizado em Sorriso - Mato Grosso - Brazil.

30 ago 2021 10:23:45 — **Ronaldo Costa de Souza** *(E-mail: csouzaronaldo@gmail.com, CPF: 513.127.191-68)* assinou este documento por meio do IP 168.181.190.118 localizado em Sorriso - Mato Grosso - Brazil.

30 ago 2021 10:28:57 — **Jeferson Carlott** *(E-mail: jcadvog@terra.com.br, CPF: 503.684.350-91)* visualizou este documento por meio do IP 187.25.49.15 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil.

30 ago 2021 10:29:13 — **Jeferson Carlott** *(E-mail: jcadvog@terra.com.br, CPF: 503.684.350-91)* assinou este documento por meio do IP 187.25.49.15 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil.

30 ago 2021 10:17:54 — **Rodrigo César Lucena de Salles** *(E-mail: rsalles@tmb.adv.br, CPF: 456.065.918-47)* visualizou este documento por meio do IP 189.108.39.162 localizado em Diadema - Sao Paulo - Brazil.

30 ago 2021 10:19:41 — **Rodrigo César Lucena de Salles** *(E-mail: rsalles@tmb.adv.br, CPF: 456.065.918-47)* assinou este documento por meio do IP 189.108.39.162 localizado em Diadema - Sao Paulo - Brazil.

30 ago 2021 10:17:58 — **Douglas Fernandes de Azevedo** *(E-mail: douglas.azevedo@lbca.com.br, CPF: 400.811.828-48)* visualizou este documento por meio do IP 189.68.23.210 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

30 ago 2021 10:18:30 — **Douglas Fernandes de Azevedo** *(E-mail: douglas.azevedo@lbca.com.br, CPF: 400.811.828-48)* assinou este documento por meio do IP 189.68.23.210 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

30 ago 2021 10:18:17 — **Fernando Dalla Palma** *(E-mail: fernando@psqa.com.br, CPF: 262.585.758-70)* visualizou este documento por meio do IP 177.220.174.172 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.

Documento: 235723 - Protocolado em: 08/09/2021 às 22:45:39 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 135
Autenticidade do documento: 1f5cc39f-ea63-4a87-988f-caf8637ebe7f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

30 ago 2021 10:20:00 — **Fernando Dalla Palma** *(E-mail: fernando@psqa.com.br, CPF: 262.585.758-70)* assinou este documento por meio do IP 177.220.174.172 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.

30 ago 2021 10:18:50 — **Kleber Giovelli** *(E-mail: kleber.giovelli@gmail.com, CPF: 971.823.621-04)* visualizou este documento por meio do IP 200.192.213.52 localizado em Sorriso - Mato Grosso - Brazil.

30 ago 2021 10:20:32 — **Kleber Giovelli** *(E-mail: kleber.giovelli@gmail.com, CPF: 971.823.621-04)* assinou este documento por meio do IP 200.192.213.52 localizado em Sorriso - Mato Grosso - Brazil.

Documento: 235723 - Protocolado em: 08/09/2021 às 22:45:39 e assinado eletronicamente por: CARINA MOISÉS MENDONÇA:27620621873 – Ref: 135
Autenticidade do documento: 1f5cc39f-ea63-4a87-988f-caf8637ebe7f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #2e99d215826461a9fb13a3999743e63637cb1709cec2e0c1aedc65510a0bdfbc
https://valida.ae/07ca0434ee369bfaa11ca64bd11b2ec7d06da0d6dd991cda1

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

Laudo de Credenciamento

Assembleia Geral de Credores - Grupo Nativ - Segunda Chamada

Cuiabá, 09/09/2021

Total Geral

Total de Credores: **753** / Total de Presentes: **139**

18.46% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **32.956.618,20** / Total do valor dos Presentes: **24.096.518,02**

73.12% dos valores Presentes

Classe I - Trabalhista

Total de Credores: **319** / Total de Presentes: **104**

32.6% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **5.404.654,70** / Total do valor dos Presentes: **2.747.046,88**

50.83% dos valores Presentes

Classe II - Garantia Real

Total de Credores: **1** / Total de Presentes: **1**

100% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **9.365.802,63** / Total do valor dos Presentes: **9.365.802,63**

100% dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: **330** / Total de Presentes: **25**

7.58% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **17.497.491,38** / Total do valor dos Presentes: **11.859.391,85**

67.78% dos valores Presentes

Classe IV - Microempresa

Total de Credores: **103** / Total de Presentes: **9**

8.74% dos credores Presentes

Documento: 235729 - Protocolado em: 09/09/2021 às 13:00:31 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 136
Autenticidade do documento: 9ecaba13-cd7b-4fb6-8caa-4c7dcaa7f66c. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

Total do valor dos Credores: **688.669,49** / Total do valor dos Presentes: **124.276,66**

18.05% dos valores Presentes

Documento: 235729 - Protocolado em: 09/09/2021 às 13:00:31 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 136
Autenticidade do documento: 9ecaba13-cd7b-4fb6-8caa-4c7dcaa7f66c. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

Laudo de Credenciamento

Assembleia Geral de Credores - Grupo Nativ - Segunda Chamada

Cuiabá, 09/09/2021

Presentes (139)

Classe I - Trabalhista

Nome	Procurador	Créditos
ALAELSON RAMOS DE OLIVEIRA	ALAELSON RAMOS DE OLIVEIRA	10.000,00
ALEXANDRE RAFAEL AVILA CANTONI	ALEXANDRA NISHIMOTO BRAGA SAVOLDI	80.000,00
CLEUTON MARCELO F DA SILVA	ALEXANDRA NISHIMOTO BRAGA SAVOLDI	11.376,00
DILNEI GONCALVES ECHEVENGUA	ALEXANDRA NISHIMOTO BRAGA SAVOLDI	70.000,00
JULIANE CRISTINA MENIN	ALEXANDRA NISHIMOTO BRAGA SAVOLDI	70.000,00
THIAGO ANTONIO B DE OLIVEIRA	ALEXANDRA NISHIMOTO BRAGA SAVOLDI	65.000,00
RALF DE SOUZA FREIRE	ALEXANDRA NISHIMOTO BRAGA SAVOLDI	18.000,00
JOAO BATISTA SALGADO RODRIGUES	DANIELE DE MELO BAISE	13.154,31
JUCELIO ESCARABELO	DANIELE DE MELO BAISE	67,500,00
ALDILENE RODRIGUES DA SILVA	FERNANDO PARMA TIMIDATI	6.121,02
DOUGLAS BARBOSA LUIZ	FERNANDO PARMA TIMIDATI	10.000,00
EDUARDO DAMIAO	FERNANDO PARMA TIMIDATI	15.000,00
JAQUELINE BARBOSA LUIZ	FERNANDO PARMA TIMIDATI	5.000,00
SEBASTIAO DOS ANJOS FERREIRA DO NASCIMENTO	FERNANDO PARMA TIMIDATI	15.000,00
MARISA MATHIAS	ISAMARA ANDRADE DE LIMA	35.000,00
VANUSA REGINA DA SILVA RODRIGUES	ISAMARA ANDRADE DE LIMA	45.000,00
ALTAMIR ANTONIO CROZETTA	JEFERSON CARLOT	160.000,00
RICARDO SILVEIRA BARBOSA	JEFERSON CARLOT	295.016,10
JOELMA DA SILVA BORGES	JOELMA DA SILVA BORGES	15.000,00
JOSE RIBAMAR DA SILVA SANTOS	JORGE YASSUDA	3.500,00
VITOR WINCK	JORGE YASSUDA	80.000,00
ALLAN DE LIMA VIEIRA	KLEBER GIOVELLI	40.000,00
AMILTON DO CEU CARVALHO	KLEBER GIOVELLI	17.000,00
DANIELA CASAGRANDE	KLEBER GIOVELLI	18.000,00
LIANA CILENE JUNG	KLEBER GIOVELLI	62.000,00
PRISCILA NASCIMENTO E SILVA PACHECO	KLEBER GIOVELLI	100.000,00
SILVANA SILVA PEREIRA	KLEBER GIOVELLI	10.765,71
ANTONIA DA CONCEICAO CHAVES	MAURICIO VIEIRA SERPA	20.000,00
DIANA EDITE DA SILVA SOUSA	MAURICIO VIEIRA SERPA	12.000,00
FELIPE JOSE DEL FRARI DE OLIVEIRA	MAURICIO VIEIRA SERPA	40.000,00
DEUZAMAR ABREU SOARES	MAURICIO VIEIRA SERPA	15.000,00
DOUGLAS SANTOS PACHECO	MAURICIO VIEIRA SERPA	26.000,00

Documento: 235729 - Protocolado em: 09/09/2021 às 13:00:31 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 136
Autenticidade do documento: 9ecaba13-cd7b-4fb6-8caa-4c7dcaa7f66c, Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

LINDAMARA SILVA TRINDADE	MAURICIO VIEIRA SERPA	30.000,00
ISAIAS ALMEIDA DA CRUZ	ROCILDA MARIA MORAIS COSTA	12.149,48
ALCIONE DA SILVA DO NASCIMENTO	RONALDO COSTA DE SOUZA	7.909,20
ANTONIA DOS SANTOS REIS	RONALDO COSTA DE SOUZA	10.700,00
ANTONIO DOMINGOS DA SILVA SANTANA	RONALDO COSTA DE SOUZA	26.000,00
ANTONIO JOSE O. DECIDIDO FILHO	RONALDO COSTA DE SOUZA	15.750,00
ARQUIANE DA SILVA BARROS	RONALDO COSTA DE SOUZA	26.150,00
CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SILVA	RONALDO COSTA DE SOUZA	10.060,00
EDILENE DE LIMA COSTA	RONALDO COSTA DE SOUZA	6.500,00
ERISNANDE DE SOUSA LIMA	RONALDO COSTA DE SOUZA	7.862,40
JEDEANE SILVA MARQUES	RONALDO COSTA DE SOUZA	24.000,00
JESSICA SILVA DE ARAUJO	RONALDO COSTA DE SOUZA	12.590,00
JOANITA VIEIRA DE FREITAS	RONALDO COSTA DE SOUZA	7.257,60
LEONILDO ASSIS DE ALMEIDA	RONALDO COSTA DE SOUZA	31.300,00
LUIS THIAGO ROSA	RONALDO COSTA DE SOUZA	28.000,00
MARIA DE NAZARE MOURA BARROS I	RONALDO COSTA DE SOUZA	9.718,50
MARINETE ENGEL	RONALDO COSTA DE SOUZA	23.000,00
PATRICIA PEREIRA DA COSTA	RONALDO COSTA DE SOUZA	8.072,00
RONALDO COSTA DE SOUZA E MONICA GRACIELA MANTOVANI NALDI	RONALDO COSTA DE SOUZA	14.000,00
SERGIO ROGERIO BERNARDI	RONALDO COSTA DE SOUZA	3.000,00
SILAN GUEDES DA SILVA	RONALDO COSTA DE SOUZA	12.000,00
SIMONE CARDOSO	RONALDO COSTA DE SOUZA	18.000,00
AFONSO MAMEDES SOUSA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	40.000,00
ALEIRTON GOMES DE MELO	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	15.000,00
ANA MARIA DIAS DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	6.000,00
ANDERSON ALMEIDA DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	7.000,00
ANDERSON FERREIRA DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	14.000,00
ANTONIA FRANCISCA DA CONCEICAO	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	5.000,00
ANTONIA SILVA DE SOUSA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	9.000,00
CAMILO GOMES DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	75.000,00
CECILIA BARBOSA SANTOS SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	7.210,00
CECILIA MOURA BARROS	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	8.000,00
CLEIA NUNES DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	8.000,00
CLEOMILSON GOMES DA COSTA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	50.000,00
ERDELITA RODRIGUES	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	21.000,00
ERISVANIA SOBRAL LIMA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	22.000,00
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	7.500,00
FRANCISCA DA CONCEICAO LIMA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	1.500,00
FRANCISCO DA CONCEICAO	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	10.000,00
FRANCISCO DA COSTA VELOSO	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	36.000,00
FRANCISCO VALMIR DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	20.000,00
GEOVANE BATISTA DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	10.000,00
GILVAN SILVA DOS SANTOS	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	15.000,00

Documento: 235729 - Protocolado em: 09/09/2021 às 13:00:31 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 136
Autenticidade do documento: 9ecaba13-cd7b-4fb6-8caa-4c7dcaa7f66c. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

IDALENE OLIVEIRA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	10.000,00
ISRAEL VIANA DE OLIVEIRA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	13.195,00
JANICELMA SOUSA VIEIRA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	18.000,00
JERONIMO FERREIRA DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	30.000,00
JHEYMSON JACKSSON SILVA DE SOUSA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	7.000,00
JORGE FALKEMBACH JUNIOR	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	186.960,33
JOSE CARLOS MORAIS	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	5.147,75
JOSE CONCEICAO MENDES	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	15.000,00
JOSE MARIO DE MELO RIBEIRO	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	4.500,00
JOSUE SABINO DOS SANTOS	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	15.000,00
LAIANE DA SILVA DO NASCIMENTO	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	10.000,00
LUCELIA DE ALMEIDA MONTEIRO	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	8.000,00
LUCIA APARECIDA DOS SANTOS	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	27.000,00
MANOEL LUCAS DA SILVA E SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	4.408,48
MARCIA SILVA LIMA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	30.000,00
MARIA DE NAZARE MOURA BARROS II	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	5.000,00
MARIA PATIANE BRITO DE CASTRO	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	8.000,00
MARIA VALDENIR DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	13.500,00
MARILENE DA SILVA MENDES	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	20.000,00
ODERLANDIA MARIA DO N DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	10.000,00
OSVALDO PEREIRA DE SOUSA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	20.000,00
PAULO WAGNER MEDEIROS BORGES	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	9.750,00
PEDRO ALMEIDA OLIVEIRA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	20.000,00
POLYANA SOUZA LIMA TORRES	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	12.000,00
REGIANE AZEVEDO DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	17.000,00
RICARDO DA SILVA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	15.000,00
UBNISIA DE MEDEIROS BANDEIRA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	5.750,00
VANESSA SANTOS FLORESTA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	10.000,00
VANIA MARIA DAGANI TOMAZI	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	15.173,00

Classe II - Garantia Real

Nome	Procurador	Créditos
TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITO FINANCEIRO	RODRIGO CESAR LUCENA DE SALLES	9.365.802,63

Classe III - Quirografário

Nome	Procurador	Créditos
CISNE BRANCO TRANSPORTES LTDA	ALEXANDRE GROSS	10.449,99
ACESSORIOS E AUTO ELETRICA 2001 LTDA	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	620,34
ALCEU TONINI E CIA LTDA	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	1.019,00
ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	196,00
BRAHMASOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	1.538,00
CADUAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	9.850,00
CELM AQUICULTURA S/A	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	68.604,80

Documento: 235729 - Protocolado em: 09/09/2021 às 13:00:31 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 - Ref: 136
Autenticidade do documento: 9ecaba13-cd7b-4fb6-8caa-4c7dcaa7f66c. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

CONEMA COM DE BORRACHAS MANGUEIRAS LTDA	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	490,00
DALSOQUIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	170,00
DOMINGOS BATISTA DOS SANTOS	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	1.319,20
ELETRO CENTER MAT. DE CONSTRUCOES LTDA	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	1.587,19
EMILIANO PREIMA	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	1.828,27
ENICAR TECIDOS LTDA	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	125,00
HASSE & HASSE LTDA	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	637,54
JUNIOR BRESCANSIN	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	419,52
LINEAR CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	7.954,00
MELO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	81.661,00
MULTIVENDAS COM DISTR DESC LTDA	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	447,70
RAFAEL DE MOURA WEISS	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	56.416,76
XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	9.301,86
BIMETAL PARTICIPACOES LTDA	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	3.464.977,35
SOBERANA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	5.876.288,31
BANCO BRADESCO S.A.	ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO	826.424,51
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	CIRO ANTONIO MAZEI	1.270.741,57
BANCO ITAU	RHAMAEL THEODORUS YOHANNES OLIVEIRA SHILVA GOMES VILLAR	166.323,94

Classe IV - Microempresa

Nome	Procurador	Créditos
AMAZON GAZ LTDA – ME	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	60,00
ASSESSORATO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	27.982,27
INTELTEC TELEFONIA LTDA ME	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	339,50
J.N. TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	272,19
JOSE LUIZ ALVES ELETRICA–ME	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	414,40
KM EXTINTORES LTDA-ME	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	2.396,52
TELMO LUCION – ME	ANA CAROLINA PAIE DA FONTE	369,40
ANA PAULA HORING GIOVELLI–ME	KLEBER GIOVELLI	85.866,06
RONDACAR AUTO PECAS LTDA	VANUZA SAGAIS ROSEGHINI	6.576,32

Total em créditos: 24.096.518,02

Documento: 235729 - Protocolado em: 09/09/2021 às 13:00:31 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 – Ref: 136
Autenticidade do documento: 9ecaba13-cd7b-4fb6-8caa-4c7dcaa7f66c, Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, dizer que por equivoco deixou de acompanhar a petição anterior o laudo dos credores presentes a assembleia geral de credores, motivo pelo qual **REQUER** a juntada do respectivo laudo das presenças em assembleia.

Nestes Termos

Pede deferimento,

Sorriso/MT, 09 de setembro de 2021.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Documento: 235729 - Protocolado em: 09/09/2021 às 13:00:31 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 – Ref: 136
Autenticidade do documento: c2892fa4-c8c0-4136-8749-d7b9b692a943. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO/MT

Processo nº 8839-23.2014.811.0040 - Código nº 118241
Requerente: Nativ – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA Nativ Foods Ltda.; Nativ Comercio e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda.

MAURO DA SILVA ANDRIESKI, administrador Judicial das empresas **Nativ** – Industria Brasileira de Pescados da Amazonia S/A – IBPASA, **Nativ Foods** Ltda., e, **Nativ Comercio** e distribuição de Alimentos Importaçao e Exportaçao Ltda, em regime de recuperação judicial, vêm, à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada da ata de assembleia geral de credores realizada em segunda convocação no dia de hoje 09/09/21, durante a qual foi levada à votação o plano de recuperação apresentado, após as discussões o resultado surpreendeu, pela rejeição unicamente pela classe dos credores trabalhistas, tendo sido aprovado pela classe de credores com garantia real, quirografários e micro empresas, em razão deste resultado a recuperanda invocou a aplicação do artigo 56, parágrafo 4º, motivo pelo qual submetemos à assembléia a votação da conceção do prazo de 30 (trinta) dias unicamente aos credores trabalhistas, em vista de que apesar da previsão de pagamento da integralidade dos créditos habilitados, optaram por rejeitar o plano, informamos que as assembleias foram transmitidas pelo sistema Assemblex e encontram-se disponíveis nos seguintes endereços: https://www.youtube.com/watch?v=SspVTYKy8JI&t=6018s, e, https://www.youtube.com/watch?v=Q_4Eel345Ro, juntamos ainda com a presente a lista de presenças/laudo de credenciamento, bem como cópia do chat no qual foram realizadas as intervenções dos credores.

Nestes Termos
Pede deferimento,

Sorriso/MT, 09 de setembro de 2021.

Mauro da Silva Andrieski
OAB/MT 10.925-B

Documento: 235727 - Protocolado em: 09/09/2021 às 12:43:52 e assinado eletronicamente por: MAURO DA SILVA ANDRIESKI:63553228091 – Ref: 137
Autenticidade do documento: bd403928-d2ed-467b-a359-ab29d16fbcc5. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento

Este documento foi gerado pelo usuário 002.***.***-21 em 09/01/2024 12:54:45
Número do documento: 22101118441530500000097247525
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22101118441530500000097247525
Assinado eletronicamente por: REGINA DE FATIMA DA FONSECA DA SILVA - 11/10/2022 18:44:17